Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3526 | Quinta-feira - 10 de Junho de 2021 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Abelardo Luz 6
Agrolândia 8
Agronômica 9
Água Doce 11
Águas de Chapecó 12
Águas Frias 13
Alfredo Wagner 15
Alto Bela Vista 17
Anchieta 18
Angelina 23
Anitápolis 24
Antônio Carlos 26
Apiuna 30
Arabutã 31
Araranguá 34
Arroio Trinta 39
Arvoredo 44
Ascurra 47
Atalanta 58
Aurora 59
Balneário Arroio do Silva 61
Balneário Camboriú 69
Balneário Gaivota 75
Balneário Piçarras 77
Balneário Rincão 78
Bandeirante 86
Barra Bonita 87
Barra Velha 88
Bela Vista do Toldo 93
Benedito Novo 94
Biguaçu 95
Blumenau 102
Bom Jardim da Serra 119
Bom Jesus 137
Bom Retiro 147
Brunópolis 151
Brusque 152
Caçador 196
Caibi 217
Calmon 237
Camboriú 238
Campo Alegre 241
Campo Erê 246
Campos Novos 254
Canoinhas 280
Capinzal 290
Capivari de Baixo 313
Catanduvas 314
Caxambu do Sul 323
Celso Ramos 325
Cerro Negro 326
Chapadão do Lageado 327
Chapecó 331
Concórdia 345
Cordilheira Alta 359
Coronel Freitas 369
Coronel Martins 370
Correia Pinto 379
Corupá 388
Cunha Porã 396
Curitibanos 398
Descanso 411
Dionisio Cerqueira 421
Entre Rios 422
Faxinal dos Guedes 437
Formosa do Sul 438
Forquilhinha 440
Fraiburgo 443
Frei Rogério 446
Galvão 447
Garopaba 469
Garuva 499
Gaspar 506
Governador Celso Ramos 510
Grão Pará 517
Gravatal 519
Guabiruba 521
Guaraciaba 524
Guaramirim 525
Guatambú 532
Herval d'Oeste 533
Ibiam 536
Ibicaré 570
Ibirama 574
Ilhota 577
Imbituba 580
Imbuia 583
Indaial 681
Ipira 693
Ipuaçú 701
Ipumirim 702
Irani 709
Iratí 718
Irineópolis 719
Itá 727
Itaiópolis 733
Itapema 734
Itapiranga 737
Itapoá 796
Ituporanga 801
Jaborá 808
Jacinto Machado 810
Jaguaruna 812
Jaraguá do Sul 813
Jardinópolis 848
Joaçaba 849
Jupiá 869
Lacerdópolis 873
Lages 879
Laguna 884
Lajeado Grande 889
Lebon Regis 893
Leoberto Leal 894
Lindóia do Sul 896
Lontras 897
Luiz Alves 899
Luzerna 912
Macieira 914
Mafra 915
Major Gercino 917
Major Vieira 918
Maracajá 919
Maravilha 927
Marema 928
Massaranduba 929
Matos Costa 932
Meleiro 933
Modelo 934
Mondaí 939
Monte Carlo 941
Monte Castelo 945
Morro da Fumaça 946
Morro Grande 949
Navegantes 950
Nova Erechim 961
Nova Itaberaba 970
Nova Trento 971
Nova Veneza 974
Novo Horizonte 982
Orleans 983
Otacílio Costa 998
Ouro 999
Paial 1000
Palhoça 1001
Palma Sola 1011
Palmeira 1015

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 3526 | Quinta-feira - 10 de Junho de 2021 | Florianópolis/SC

Sumário

Palmitos 1016
Papanduva 1018
Paraíso 1020
Passo de Torres 1022
Passos Maia 1027
Penha 1042
Pescaria Brava 1043
Petrolândia 1045
Pinhalzinho 1046
Pinheiro Preto 1050
Piratuba 1062
Pomerode 1065
Ponte Alta do Norte 1067
Ponte Serrada 1068
Porto Belo 1094
Porto União 1098
Pouso Redondo 1104
Presidente Castello Branco 1122
Presidente Getúlio 1124
Presidente Nereu 1126
Princesa 1155
Quilombo 1157
Rancho Queimado 1194
Rio do Campo 1196
Rio do Oeste 1197
Rio dos Cedros 1234
Rio do Sul 1199
Rio Fortuna 1240
Rio Negrinho 1241
Rio Rufino 1243
Riqueza 1245
Rodeio 1250
Romelândia 1251
Salete 1256
Salto Veloso 1257
Sangão 1259
Santa Cecilia 1260
Santa Helena 1262
Santa Rosa do Sul 1263
Santa Terezinha do Progresso 1264
Santiago do Sul 1266
Santo Amaro da Imperatriz 1268
São Bento do Sul 1284
São Bernardino 1300
São Carlos 1311
São Domingos 1320
São Francisco do Sul 1352
São João Batista 1357
São João do Itaperiú 1372
São João do Oeste 1373
São João do Sul 1377
São Joaquim 1379
São José 1384
São José do Cedro 1445
São José do Cerrito 1449
São Lourenço do Oeste 1450
São Miguel do Oeste 1456
Saudades 1479
Schroeder 1481
Seara 1495
Serra Alta 1502
Siderópolis 1504
Sombrio 1505
Sul Brasil 1506
Taió 1507
Tangará 1512
Tigrinhos 1524
Tijucas 1528
Timbé do Sul 1529
Timbó 1544
Três Barras 1636
Treviso 1643
Treze Tílias 1646
Trombudo Central 1660
Tunápolis 1662
Turvo 1667
União do Oeste 1668
Urussanga 1671
Vargeão 1677
Vargem Bonita 1679
Vidal Ramos 1680
Videira 1682
Vitor Meireles 1738
Witmarsum 1750
Xanxerê 1751
Xavantina 1753
Xaxim 1756

Associações

EGEM 1760

Consórcios

AGIR 1761
CIMVI 1763
CINCATARINA 1770
CIS/AMARP 1870
CIS/AMVI 1872
CISAMREC 1887
CISNORDESTE 1970
CISAMA 1971
CIM-AMFRI 1972
CIGAMVALI 1973

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

DECRETO Nº 070/21 DE 08 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3089980

DECRETO Nº 70 de 08 de junho de 2021.

"ALTERA ITENS IX, X e XV do Artigo 1º DO DECRETO 68 DE 03/06/2021 QUE ESTABELECE MEDIDAS MAIS RESTRITIVAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19, A SEREM OBSERVADAS PELAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS, PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO, MUNÍCIPES E DEMAIS CIDADÃOS, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA SC DIANTE DA ATUAL MATRIZ DE RISCO DIVULGADA PELO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JADIR LUIZ DE SOUZA Prefeito de ABDON BATISTA SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO, a informação contida na matriz do risco potencial para Covid19 publicada pelo Governo do Estado de Santa Catarina em 05 de Junho de 2021, classificando a Região de Saúde do Meio Oeste em RISCO POTENCIAL GRAVÍSSIMO;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus";

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 562, de 17 de abril de 2020, que "declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE n.º 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19", alterado pelo Decreto 1.237 de 01 de abril de 2021 e Decreto 1.244 de 09 de abril de 2021.

CONSIDERANDO, que a Portaria da Secretaria de Estado da Saúde n° 464/SES/2020 instituiu o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19;

CONSIDERANDO, o monitoramento constante da situação pandêmica regional pelo Estado de Santa Catarina, e que apresenta subsídios e recomendações à decisão para o enfrentamento ao coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO, as deliberações da reunião conjunta de prefeitos AMPLASC e AMMOC.

CONSIDERANDO, o agravamento na situação com aumento superior a 50% do número de casos ativos e da ocupação de leitos Covid-19; e até ocorrência de óbitos neste município;

CONSIDERANDO, a Resolução da Ata 15/2021 da Reunião do Comitê de Municipal de Enfrentamento Covid-19; realizadas nesta data;

Art. 1º Ficam estabelecidas, em todo o território do Município de Abdon Batista SC, das 07h00 de 08 de junho de 2021 até 7h00 de 21 de junho de 2021, as seguintes medidas de enfrentamento da COVID-19:

I – Manutenção das aulas presenciais neste período, com possibilidade de eventual suspensão em atendimento ao planejamento estabelecido no PLANCON – Plano de Contingência elaborado pelas redes municipais e estaduais de ensino.
II – Para eventuais requerimentos de funcionamento de casas noturnas, shows e espetáculos, proibição de funcionamento em todos os níveis de risco;
III – Para eventos sociais, inclusive na modalidade drive-in, e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídos excursões e eleições cooperativas, proibição em todos os níveis de risco no modo presencial;
IV – Para congressos, palestras, seminários, feiras, leilões, exposições e inaugurações, proibição em todos os níveis de risco;
V – Manter o fechamento parques infantis, mirante Santo Antônio, Praça Central e Praça Silvio Rech, e, proibição de concentração e permanência de pessoas, fechamento da quadra de areia, excetuada a prática individual de exercício físico; sobre passeios e ciclovias;
VI – Para eventuais eventos esportivos organizados pela Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE), no território deste município proibição em todos os níveis de risco; bem como para modalidades esportivas coletivas de cunho recreativo, competições e afins, com ou sem contato direto entre as pessoas, em qualquer local, público ou privado, proibição de todos os jogos esportivos nos espaços públicos e nas sedes das comunidades rurais;
VII – Proibição de venda e/ou Fornecimento de bebidas alcoólicas com consumo no próprio estabelecimento em qualquer horário e/ou dia da semana, sendo permitido vendas somente em delivery das 08:00 as 18h00, em todos os níveis de risco; proibindo-se também aglomerações e consumo de bebidas em frente ou nas proximidades destes estabelecimentos;
VIII – para o transporte coletivo urbano municipal, transporte coletivo intermunicipal e transporte coletivo interestadual, limite de ocupação de 50% (cinquenta por cento) por veículo, mantidas todas as linhas e itinerários, em todos os níveis de risco;

IX – Bares e similares poderão funcionar somente em Delivery das 08:00 as 18:00hs com proibição do consumo de bebidas no próprio estabelecimento; após este horário ficam suspensos seus funcionamentos neste período inclusive proíbe-se também as vendas em delivery de bebidas alcoólicas a partir das 18:00hs para bares e Restaurantes evitando assim a aglomeração de pessoas aos arredores do local.
X – Ficam autorizados o funcionamento de academias e centros de treinamento durante este período supracitado limitado a 25% de sua capacidade com aferição de temperatura e cumprimento rigoroso das regras de higiene e distanciamento social.
XI – Ficam suspensos a autorização para a utilização de piscinas de hotéis e/ou pousadas neste período.
XII - Autoriza-se o funcionamento de Salões de Beleza desde que haja agendamento com hora marcada limitando-se a 25% da capacidade do espaço ao público e devendo encerrar suas atividades as 18:00hs independente do dia da semana.
XIII – Ficam limitados a 25% da capacidade de seus espaços para a realização de missas e/ou cultos religiosos em igrejas e templos durante este período, em virtude do agravamento de casos positivados Covid-19 neste município, devendo orientar seus fiéis para o distanciamento social, utilização de máscara e álcool gel, e a proibição de aglomeração de pessoas em frente as igrejas após o término de missas e/ou cultos religiosos.
XIV - lojas de conveniência em postos de combustível poderão funcionar até as 18:00hs não sendo permitido a permanência de pessoas e consumo de bebidas alcoólicas em qualquer horário independente dos dias da semana, e não sendo permitido seu funcionamento após este horário mesmo que seja na modalidade em delivery evitando assim a aglomeração aos arredores do local.
XV- Restaurantes e similares, padarias, confeitarias, cafeterias, casas de chás, casas de sucos e lanchonetes; poderão servir refeições e lanches das 07:00 as 18:00hs mediante aferição de temperatura, distanciamento 1,5 metros por pessoa, higienização das mãos álcool gel preferencialmente pedalflex, e utilização de luvas descartáveis para buffets, sendo que partir das 18:00hs até as 22:00hs poderão funcionar somente em delivery exclusivamente para lanches e refeições independente dos dias da semana, não sendo permitido a o consumo de bebidas alcoólicas dentro do estabelecimento em qualquer horário independente dos dias da semana, nem mesmo a venda em delivery de bebidas alcoólicas após as 18:00hs evitando assim a aglomeração aos arredores do local.
XVI- áreas de uso coletivo em hotéis, pousadas e similares; poderão funcionar limitados a 25% de sua capacidade lotação máxima.
XVII – Proibição em todos os níveis de risco eventual atendimento ao público de qualquer estabelecimento, entre 18h00 e 8h00, com exceção de:

a) Farmácias, hospitais e clínicas médicas;
b) Serviços funerários;(provenientes outros municípios)
c) Serviços agropecuários, veterinários e de cuidados com animais em cativeiro;
d) Assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

XVIII – Mantem-se funcionamento de agências bancárias, correspondentes bancários, lotéricas e cooperativas de crédito somente com atendimento individual, controle de entrada e monitoramento do distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas; e
XIX – funcionamento de supermercados, com controle de entrada, aferição da temperatura corporal e obrigatoriedade da desinfecção das mãos com álcool gel preferencialmente pedalflex e ocupação simultânea de no máximo até 03(três) pessoas por caixa disponibilizado pelo estabelecimento com limite de acesso de até 1 (uma) pessoas por família, das 8h00 às 18h00, em todos os níveis de risco, não sendo permitido a permanência de pessoas que efetuem o consumo de bebidas alcoólicas em qualquer horário dentro ou em frente ao estabelecimento independente dos dias da semana.
XX - Fica ainda sob responsabilidade das empresas que prestam serviço no município na obra de ampliação da subestação e linhas de transmissão a interdição de seus trabalhos mediante a constatação de surto (até 10 colaboradores positivados por empresa) bem como a orientação dos seus funcionários para que não realizem aglomeração permanecendo o maior tempo possível nos seus devidos alojamentos, sendo encaminhado as mesmas cópias do decreto municipal.
XXI – Mantem-se expressamente proibido a colocação de mesas e/ou cadeiras e a permanência e/ou aglomeração de pessoas sobre passeios e vias públicas em qualquer horário.

Parágrafo Único – O descumprimento do disposto neste Decreto sujeita o proprietário/responsável pelo estabelecimento/veículo/transporte a aplicação de multa no valor de 609,75 (UFM – Unidade Fiscal do Município) que equivale a R$1.000,00 (Um mil reais), sendo que em caso de reincidência,

Art. 2º No âmbito do Poder Executivo Municipal, serão implementadas as seguintes medidas:

I - Ampliação do monitoramento e testagem, com busca ativa.
II – Substituição da aplicação de testes rápidos pelo teste PCR.
III – Intensificação de campanhas e de programas de conscientização da população em relação às medidas preventivas para doenças respiratórias, incluindo a covid-19, como etiqueta respiratória, higiene das mãos, uso de EPIs e uso de máscara.
IV - Reforço dos protocolos de intervenção e combate precoce dos efeitos da infecção já nos primeiros sintomas, mesmo antes da confirmação por testes e exames.
V - Fiscalização de estabelecimentos e de pacientes suspeitos ou positivados para Covid-19, por meio da vigilância sanitária, defesa civil e órgãos de segurança pública, com aplicação de multas previstas na legislação municipal
VI - Denúncia às autoridades competentes de condutas que possam caracterizar crime contra a saúde pública.

Art. 3º Ficam os titulares dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal autorizados a expedir atos complementares ao disposto neste Decreto, regulando situações específicas.

Art. 4º Como medidas individuais recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

Art. 5º As empresas de transporte coletivo, e empresas que fazem o transporte de trabalhadores com veículos próprios, devem reforçar as medidas de higienização no interior de seus veículos, com uso obrigatório de máscara e aferição de temperatura, limitando a capacidade de ocupação a 50% (cinquenta por cento) de passageiros sentados.

Art. 6º Nos estabelecimentos cujo funcionamento for autorizado, fica proibido a permanência por período superior ao necessário para efetuar as compras, bem como fica proibido o consumo de produtos e/ou bebidas alcoólicas no estabelecimento.

Art. 7º º. Fica estabelecido o uso obrigatório de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e transportes públicos, por todos os munícipes, com a idade a partir de 02 (dois) anos, para evitar a transmissão da COVID-19.

Art. 8º O descumprimento deste Decreto por qualquer estabelecimento importará em notificação prévia para que cesse imediatamente o descumprimento, sob pena de cassação imediata do alvará ou autorização de funcionamento.

Art. 9º Ficam investidos como autoridades de saúde, com o intuito de fiscalizar o cumprimento das normas e medidas adotadas no âmbito municipal, através do presente Decreto e demais normas expedidas pela Secretaria Estadual da Saúde, sem prejuízo da atuação de órgãos com competência fiscalizatória específica, as equipes de vigilância sanitária, vigilância epidemiológica, bombeiros militares e servidores da Polícia Militar e da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina.

Art. 10º Os postos de saúde terão atendimentos restritos e organizados pela Secretaria Municipal de Saúde com suspensão de atendimentos eletivos.

Art. 11º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 12º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, observados os prazos aqui dispostos, e revogadas as disposições em contrário.

ABDON BATISTA SC em 08 de junho de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JADIR LUIZ DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRONICO 5/2021

Publicação Nº 3088267

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 09FD161F26557F932A4DC3336A66FC706C707D32

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 32/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 5/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PUBLICAS MUNICIPAIS
PROTOCOLO/TCE 09FD161F26557F932A4DC3336A66FC706C707D32
TIPO :Menor preço POR ITEM.
Abertura da Sessão: 10h00minhs. do dia 23 de Junho de 2021 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua Valeriano Demeneck, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br
Abdon Batista, SC, 08 de Junho de 2021

Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

Abelardo Luz

Prefeitura

DECRETO N° 226, DE 07 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3088722

DECRETO Nº. 226/2021
EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido a servidora Sra. ELIZANGELA BERRES, contratada no Cargo Temporário de ODONTÓLOGO PSF- 40 horas de acordo com o Anexo Único, da Lei Complementar nº. 036 de 28 de novembro de 2003, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 07 de junho de 2021.
NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N° 227, DE 08 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3088724

DECRETO Nº. 227/2021
"DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO DE 2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Nerci Santin, Prefeito Municipal do Município de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Artigo 13º da Lei Municipal nº. 2.601 de 26 de Novembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais reais), com a seguinte classificação orçamentária e fonte de recurso, demonstrados nos quadros a seguir:

12.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.1001.2.120 – Manutenção do Bloco da Atenção Básica - SUS UNIÃO		
33900000 - APLICAÇÕES DIRETAS		
Fonte de Recurso: 1102 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos Saúde - Despesa 29	R$	50.000,00
TOTAL GERAL	R$	50.000,00

Art. 2º- O Crédito aberto por este Decreto ocorrerá por conta de anulação parcial das seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

12.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.1001.2.120 – Manutenção do Bloco da Atenção Básica - SUS UNIÃO		
31900000 - APLICAÇÕES DIRETAS		
Fonte de Recurso: 1102 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos Saúde - Despesa 28	R$	50.000,00
TOTAL GERAL	R$	50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abelardo Luz (SC), em 08 de junho de 2021.
Nerci Santin
Prefeito Municipal

Registrado e publicada em data supra.

DECRETO N° 228, DE 08 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3088725

DECRETO Nº. 228/2021
EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido a servidora Sra. NOELI ANTUNES NEGRETTO, contratada no Cargo Temporário de Assistente Social - 30 horas de acordo com o Anexo Único, da Lei Complementar nº. 036 de 28 de novembro de 2003, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 08 de junho de 2021.
NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

PORTARIA N° 138, DE 07 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3088721

PORTARIA Nº. 138/2021
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, CONFORME ESPECÍFICA.

Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, VI, XIV, e XVIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal Sra. ADRIANA CRISTINA STRINGHI, ocupante do Cargo Efetivo de Técnica em Enfermagem - 40 horas semanais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias de acordo com Art. n.º 97 da LC 135 de 22 de março de 2016.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 24 de maio de 2021 .
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Abelardo Luz - SC, em 07 de junho de 2021.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

Agrolândia

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 35/2021

Publicação Nº 3088953

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A63D921360B0A2AF3FA92148556A5B959ADB6082

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS A SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 09:00 horas do dia 22(vinte e dois) de Junho de 2021, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Dos Pioneiros, Nº. 109, Centro de Agrolândia/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3534-4212 ou no site: www.agrolandia.sc.gov.br.
Agrolândia, 09 de junho de 2021.
JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

Agronômica

Prefeitura

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 31/2017

Publicação Nº 3088476

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 19DA3F5CF0F90C7D18312162C20A8EECBE268351

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 31/2017 de 08/08/2017

Pelo presente instrumento Administrativo de Aditivo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONOMICA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua 7 de Setembro, 215, Centro, em Agronômica / SC, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.590/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr CESAR LUIZ CUNHA , adiante denominado CONTRATANTE, e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS SA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, com Sede na Av. Nações Unidas, 14.261, 18º Andar, Vila Gertrudes, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Alexandre Ponciano Serra, inscrito no CPF sob o n°219.802.708-99, a seguir denominada CONTRATADA, tem justo e acertado o seguinte.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CAUSAS
Considerando-se possível realizar a alteração do respectivo Contrato, com base na Lei Federal n. º 8.666/93 e alterações posteriores , em seu Artigo 65, Inciso I, letra "b" , e inciso II, letra " d" parágrafo 1º, E alterações ao Artigo 57, Inciso II, previstos no Processo Licitatório n. º 40/2017, na Modalidade Pregão Presencial 35/2017, do dia 11/07/2017, e homologado no dia 08/08/2017.
FICA INCLUSA NA APÓLICE DOIS VEÍCULOS NOVOS GOL 1.6 OKF-6215 E GOL 1.6 OKF-6235.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do contrato será acrescido em R$ 590,38 (quinhentos e noventa reais e trinta e oito centavos) conforme proposta da contratada em anexo, referente a inclusão dos dois veículos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente instrumento de contrato terá vigência ate 08 de AGOSTO de 2021.
As demais cláusulas e disposições do contrato original nº 31/2017, de 08 de Agosto de 2017, permanecem em vigor.

CLAUSULA QUARTA - DO FORO
O presente instrumento sujeita os Contratantes as normas das Leis Federais n. º 8.666/93 e 8.883/94, ficando o foro da Comarca da Contratante, para dirimir duvidas oriundas do presente TERMO ADITIVO.
E, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos assinam-se o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma de direito, na presença de duas testemunhas.

Agronômica, SC, 09 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONOMICA
César Luiz Cunha
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
MAPFRE SEGUROS GERAIS SA
Alexandre Ponciano Serra
REPRESENTANTE LEGAL
Contratada

Testemunhas

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
CPF : 595.245.459-34

GABRIELA CAROLINA DA SILVA
CPF: 098.778.479-09

Visto: _____
Advogado: JOEL KORB
OAB/SC Nº 32561

AVISO DE ERRATA PR 05 2021 FMS

Publicação Nº 3088406

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 623A1FBEAF445FCEAE5614C139A8946C2ED4BE04

ERRATA DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021
PREGÃO Nº 05/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA AS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AGRONOMICA.

ERRATA: No Anexo I, (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - TERMO DE REFERÊNCIA), onde se lê:

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Qtd licitada	Valor unitário (r$)	Valor total (r$)
4	19904 - Amalgama caps. 1 P GS-80	UN	300	160,00	48.000,00

Leia-se:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	19904 - Amalgama caps. 1 P GS-80	UN	300	2,25	675,00

E onde se lê:

Total Geral	173.032,41

Leia-se:

Total Geral	125.707,41

OBS 1: Altera-se também o arquivo para cotação de preços publicado no site (COT-PR005-2021 [0,0MB]), sendo disponibilizado um novo arquivo com os valores e itens retificados.

ABERTURA DOS ENVELOPES: FICA ALTERADA A DATA DE ABERTURA PARA O DIA 22/06/2021 ÀS 08:30H.
Local: Rua Sete de Setembro, 215, Setor de Licitações.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura Municipal ou no site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542-0166 e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br

Agronômica, em 09 de Junho de 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 06/2021

Publicação Nº 3088674

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 89ADFBD2E3348027FB091C607521985C9C6EFC2C

Prefeitura Municipal de Agronômica – Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2021
PREGAO PRESENCIAL Nº TP 06/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA (COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS) PARA A EXECUÇÃO DA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL BETUMINOSO, TAPA BURACO COM ASFALTO CBUQ E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM PAVER - RUA XV DE NOVEMBRO - TRECHO 02 - BAIRRO CENTRO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO CONVÊNIO N. 900520/2020/MDR/CAIXA, OPERAÇÃO N. 1070490-82, VINCULADO AO PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO, CELEBRADO PELO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA/SC, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.
Abertura dos envelopes e sessão do pregão: 25/06/2021 às 08:30h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou pelo site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542-0166.
Agronômica-Santa Catarina, 10 de junho de 2021.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito

Água Doce

Prefeitura

DECRETO Nº 085/2021

Publicação Nº 3090236

DECRETO Nº 085/2021 - DE 09 DE JUNHO DE 2021
"ANULA PARCIALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 27 da Lei n° 2.855, de 15 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei nº 2.855, de 15 de dezembro de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.270,00 (quatro mil e duzentos e setenta reais), para Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção dos repasses ao CINCATARINA.

Art. 2º. Fica suplementado o elemento de despesa 3.3.93.00.00.0679/26 Aplicação Direta Decorrente de Op. Entre Órgãos com a seguinte classificação orçamentária:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0005.2.008 CONTRIBUIÇÕES FINANC. A ENTIDADES
3.3.93.00.00.0679/26 APLICAÇÃO DIR. DECOR.DE OP.ENTRE ÓRGÃOS.R$ 4.270,00
TOTAL ..... R$ 4.270,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica anulado o seguinte elemento de despesa:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0005.2.008 CONTRIBUIÇÕES FINANC. A ENTIDADES
3.3.90.00.00.0679/25 APLICAÇÃO DIRETAS .....R$ 4.270,00
TOTAL ..... R$ 4.270,00

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 09 de junho de 2021.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

PORTARIA 317/2021

Publicação Nº 3088559

PORTARIA N° 317/2021 – DE 09 DE JUNHO DE 2021
"EXONERA A PEDIDO DO CARGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL A SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Artigo 1º Exonerar a pedido, a servidora JUSARA KARPSAK DOS SANTOS, brasileira, inscrita no CPF sob nº 008.891.199-12, ocupante do cargo temporário de Professora de Educação Infantil, com carga horária de 20horas semanais, a partir de 09/06/2021, conforme requerimento anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 09 de junho de 2021.
Nelci Fátima Trento Bortolini — Prefeita de Água Doce
Camila Luiza Lucian Bedin — Diretora do Dpto de Recursos Humanos

Águas de Chapecó

Prefeitura

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO TERMO AJUSTE VALOR Nº 16/2020 - MB CATARINENSE

Publicação Nº 3089928

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE VALOR	
Ata de Registro De preços	Nº 16/2020
Contratante:	MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Contratada:	MB CATARINENSE EIRELI
Objeto...:	AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTO PERMANENTE
Valor...:	1)MICROCOMPUTADOR COMPLETO: Processador de no mínimo 2.9GZ (nominal), litografia de no mínimo 14NM, mínimo 4 núcleo físicos, 4 threads e cache de no mínimo 6MB, processador e chipset do mesmo fabricante disponibilizados a partir de 2018; DDR4 8GB, mínimo 2400mhz; SSD 240GB; gravador de CD/DVD; Monitor led mínimo 18,5"; Teclado ABNT2 USB padrão com bloco numérico; mouse óptico USB; duas caixas de som; Fonte ATX compatível, com gabinete mínimo 2 baias ATX; Sistema operacional Windows 10 pro OEM com Licença e Etiqueta fixada ao gabinete. Estabilizador 300va bivolt. Garantia de 1 ano.
Licitação...:	PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 41/2020 PR N° 21/2020
ÁGUAS DE CHAPECÓ, 07 de junho de 2021.	
LEONIR ANTONIO HENTGES	
PREFEITO MUNICIPAL	

PORTARIA Nº 247, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3090227

PORTARIA Nº 247/2021 De 10 de Junho de 2021	DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor Público Municipal e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica removido, de ofício, o Servidor ADILSON ANTONIO LOCK GONÇALVES, matrícula 10981, ocupante do cargo de Motorista, 40 (quarenta) horas semanais, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 10 de Junho de 2021

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Águas Frias

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL Nº47/2021

Publicação Nº 3089138

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 93A649E12459C8AF3DA68E311783A4EF3D8DF100

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº ..... : 47/2021
Contratante ..... : MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada ..... : CATAVENTO PRODUÇÃO CULTURAL LTDA
Objeto ..... : Prestação de Serviços para Projeção, Readequação e Impressão de Painéis, para adequação do espaço para instalação da sala temática Nessas Águas tem Histórias
Valor ..... : R$ 13.800,00(treze mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início :10/06/2021 Término : 31/12/21
Licitação ..... : Dispensa por Limite Nº.: 13/2021
Processo ..... : 37/2021
Aguas Frias, 09 de junho de 2021

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

PORTARIA Nº 17/2021

Publicação Nº 3088338

PORTARIA Nº 17/2021
NOMEIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias/SC, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA as pessoas abaixo relacionadas para Comissão Municipal de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado para estagiários.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros: Marcia Dolores Cavassini Palombit, Josiane Suelen Kamin, Ruchele Mara Isoton e Oldair Natal Citadella, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Municipal de acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo, instaurado através de Edital de Processo Seletivo.

Art. 2º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação dos recursos do presente ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Águas Frias - SC, em 09 de junho de 2021.

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

Registrada em data supra e publicada no DOM/SC.

OLDAIR NATAL CITADELLA
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº5/2021

Publicação Nº 3089300

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 00A6B81FC45AEB5A8BA8A66BC186686A8A3ADC0E

Estado de Santa Catarina .
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS .
Departamento de Licitação .
CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0019

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº5/2021

O Prefeito de Águas Frias Sr. LUIZ JOSÉ DAGA, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que será retomada a licitação do processo Licitatório nº13/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº5/2021 . As datas e horários ficam assim remarcados:
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: às 08:00horas do 18/06/2021.
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: às 08:30 horas do 18/06/2021.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 08:30 horas do dia 23/06/2021.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08:31 horas do dia 23/06/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 23/06/2021
Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Águas Frias- (SC), 09 de junho de 2021
LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº38/2021

Publicação Nº 3089117

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6ECDA979AF9DCC3D5E3AD3470CF0C13ED767265E

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo: 38/2021
Licitação: Dispensa por Justificativa nº 14/2021 para Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), para manutenção das ruas do perímetro urbano do Município de Águas Frias

Homologo o resultado do julgamento, proferido pela comissão de licitações, na sua exata ordem de classificação e Adjudico o objeto/itens do presente processo licitatório à(s) seguinte(s) empresa(s):

Empresa	Itens	Objeto	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Homologado
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR	1-	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) Binder ou tapa buraco		20,00	355,0000	7.100,0000

Sendo os totais por fornecedor:

Fornecedor	Valor Total Homologado
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR	7.100,0000

Intime-se

Aguas Frias, 09 de junho de 2021

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito

Alfredo Wagner

Prefeitura

CONTRATO N°17/2019 ADITIVO N°02/2021

Publicação Nº 3089939

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E85B455679D606CDA1EF25346DF27E60979C6240

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFREDO WAGNER
EXTRATO DO CONTRATO Nº17/2019 ADITIVO N°02/2021
Código de Registro E85B455679D606CDA1EF25346DF27E60979C6240
Contrato Número 17/2019 Aditivo N°02/2021.
Processo Licitatório Número 12/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Contratado: CDI TELECOM LTDA – EPP – CNPJ Número 08.584.873/0001-09.
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações através do fornecimento de link de internet banda larga e locação de fibra óptica e de rádio necessários a interconexão digital entre o Centro Administrativo, Secretarias, Creches e Escolas do município de Alfredo Wagner:

Valor do Contrato: R$5.592,00 (cinco mil quinhentos e noventa e dois reais)
Período de Vigência: Início em 09/06/2021; Término em 09/06/2022.

Alfredo Wagner – SC, 09 de Junho de 2021.
Marina Juliana Kaiser de Souza
Gestora
CONTRATANTE

CDI TELECOM LTDA – EPP
CONTRATADA

CONTRATO N°45/2019 ADITIVO N°02/2021

Publicação Nº 3089960

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D76D8097564BFB8AF569174E628F02A9BB6676D4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER
EXTRATO DO CONTRATO Nº45/2019 ADITIVO N°02/2021
Código de Registro D76D8097564BFB8AF569174E628F02A9BB6676D4
Contrato Número 45/2019 Aditivo N°02/2021.
Processo Licitatório Número 12/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Contratado: CDI TELECOM LTDA – EPP – CNPJ Número 08.584.873/0001-09.
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações através do fornecimento de link de internet banda larga e locação de fibra óptica e de rádio necessários a interconexão digital entre o Centro Administrativo, Secretarias, Creches e Escolas do município de Alfredo Wagner:

Valor do Contrato: R$32.376,00 (trinta e dois mil trezentos e setenta e seis reais)
Período de Vigência: Início em 09/06/2021; Término em 09/06/2022.

Alfredo Wagner – SC, 09 de Junho de 2021.

Gilmar Sani
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CDI TELECOM LTDA – EPP
CONTRATADA

PORTARIA N° 229/2021

Publicação Nº 3089486

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021

PORTARIA Nº 229/2021

ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A SERVIDORA MARTA LUCIA RAMOS MATAURO

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

1º - Admitir em caráter temporário de acordo com Lei Municipal n.º 539/2002 de 26/09/2002 alterada pela lei nº. 710/2007 da Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner **MARTA LUCIA RAMOS MATAURO** para desempenhar o cargo de Técnico de Enfermagem do Samu, tendo em vista afastamento gravídico da servidora Taize de Souza, com exercício na Secretária Municipal da Saúde e Saneamento, a partir do dia 11/06/2021.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

09 de junho de 2021

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

Alto Bela Vista

Prefeitura

ADENDO PREGÃO ELETRONICO 38/2021

Publicação Nº 3089372

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021

Objeto: Registro de preços para possível aquisição de material gráfico
ADENDO Nº 001 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021
A Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista, pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua do Comércio, nº 1015, Centro, Alto Bela Vista, SC, através do Prefeito Municipal, Sr. Elton Mattes, TORNA PÚBLICO a ocorrência de ALTERAÇÃO no EDITAL de Pregão Presencial 038/2021, no tocante às datas de recebimento, abertura e início da sessão de disputa de preços, ficando estabelecidas as seguintes datas e horários: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:00 horas do dia 24/06/2021. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 24/06/2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 24/06/2021.

Alto Bela Vista, 09 de junho de 2021.

Elton Mattes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.281, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3089290

Abre crédito suplementar por conta do Superávit Financeiro apurado no Exercício Anterior no valor de R$ 7.000,00 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 5º, Letra "C", da Lei Municipal nº 823, de 02 de dezembro de 2020 e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares:

Órgão: 5000 – GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 5001 – Gerência de Infraestrutura
Projeto/Atividade: 1.10 – Construção de Obras Rodoviárias Diversas
Modalidade: 268– 4.4.90.00.00.3.0356 – Investimentos ..... R$ 7.000,00

TOTAL: ..... R$ 7.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2020 por fonte de recursos, conforme segue:

Fonte de Recursos – 0.3.0356 – Superávit - Rec. Vinculados - Exp. Recursos Hídricos ..... R$ 7.000,00

TOTAL: ..... R$ 7.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Bela Vista/SC, 09 de junho de 2021.
ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

VÂNIA PEDROSO
Responsável Pelas Publicações

Anchieta

Prefeitura

DECRETO N. 121/2021

Publicação Nº 3088465

DECRETO Nº. 121/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica designado pregoeiros em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da prefeitura Municipal de Anchieta – SC, a senhora IDENES MARIA FIORENTIN SCHENA – titular e o senhor ROBSON SWIRKE – suplente.

Parágrafo único. O Edital indicará em cada certame licitatório a Pregoeira e seu suplente.

Art. 2º Ficam designados para atuarem como membros da equipe de apoio em licitações, na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC, os seguintes servidores:

I – OTHAR ROSTIROLLA;
II – ALINE DE GIACOMETTI;
III – ERNANI BONFANTE.

Parágrafo único. O Edital indicará os membros da equipe de apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 3º As funções de pregoeiro e equipe de apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão serão exercidas no horário de expediente da administração, não sendo remunerada.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 001/2021 de 04 de janeiro de 2021 e o Decreto n. 060/2021, de 10 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Anchieta – SC, 09 e junho de 2021.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito de Anchieta/SC

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO N. 122/2021

Publicação Nº 3088478

DECRETO Nº. 122/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º A Comissão Permanente de Licitações do Município de Anchieta passa a ser integrada pelos seguintes servidores titulares:
I – IDENES MARIA FIORENTIN SCHENA
II – MARCIELI WENDLING;
III – ALINE DE GIACOMETTI.

Parágrafo único. A presidência da Comissão será exercida pelo servidor indicado no inciso I deste artigo.

Art. 2º Integrarão a Comissão de que trata este Decreto, na condição de suplentes, os seguintes servidores:
I – VANUSA CANTÚ;
II – OTHAR ROSTIROLLA;
III – ROBSON SWIRKE.

Parágrafo único. O membro suplente será convocado a atuar na Comissão na ausência do titular.
Art. 3º Os servidores nomeados através deste Decreto exercerão suas funções pelo prazo de 01 (um) ano.
Parágrafo único. O membro titular da comissão permanente de licitação poderá ser reconduzido à função, respeitando-se o disposto no artigo 51, § 4º da Lei nº. 8.666/93.
Art. 4º As funções de membro da comissão permanente de licitação serão exercidas no horário de expediente da administração, não sendo remunerada.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 002/2021, de 04 de janeiro de 2021.
Prefeitura Municipal de Anchieta – SC, 09 de junho de 2021.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito de Anchieta/SC

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br Camila Baronio - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO N. 123/2021

Publicação Nº 3090039

DECRETO Nº. 123/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021.
ACOLHE AS MEDIDAS DETERMINADAS PELO ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 84, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais;

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o retorno das aulas presenciais, conforme Plano de Contingência Municipal de Retorno às Aulas, a partir do dia 14 de junho de 2021.
Parágrafo único - É responsabilidade de cada escola informar os profissionais, estudantes e familiares a respeito dos detalhes do retorno, do funcionamento das aulas e das medidas sanitárias a serem cumpridas.
Art. 2º Ficam acolhidas, no âmbito do Município de Anchieta, as regras determinadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina, a partir das 00h01min do dia 12 de junho de 2021.
Art. 3º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município e da Região de Saúde.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Anchieta (SC), 09 de junho de 2021.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio - Secretária de Administração e Gestão

PORTARIA N. 257/2021

Publicação Nº 3089376

PORTARIA Nº 257/2021.
De, 09 de junho de 2021

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 141/2020, vence no dia 22 de maio de 2021;

RESOLVE:
Prorrogar o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar
Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 141/2020.
Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do processo Administrativo Disciplinar.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 22 de maio de 2021.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA/SC.
Em, 09 de junho de 2021.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios
Camila Baronio – Secretária de Administração e Gestão

PORTARIA Nº 251/2021

Publicação Nº 3088523

PORTARIA n. 251/2021
De, 08 de junho de 2021.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.151 e Nota Técnica nº 01/2021 do Ministério público do Trabalho e,

Considerando o Atestado Médico apresentado pela servidora, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - FMS, onde encontra-se em período gestacional de 05 (cinco) semanas e 01 (um) dia;
Considerando que qualquer infecção grave pode comprometer a evolução da gestação, aumentando o risco de prematuridade;
Considerando a possibilidade de troca de funções para as gestantes durante a pandemia, assim como para outros servidores integrantes do grupo de risco, podendo estes realizarem trabalho remoto (home office);
Considerando o afastamento das gestantes do ambiente de trabalho, ficando a disposição para exercer atividades em seu domicilio por meio do teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância, conforme legislação federal;

RESOLVE,
Afastar servidora gestante das atividades de trabalho presencial,

Art. 1º - Fica afastada das atividades de trabalho presencial, a servidora pública municipal efetiva, senhora Carine Corso, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº 2724, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - FMS, tendo em vista pertencer ao Grupo de Risco, devendo permanecer afastada do ambiente de trabalho, porém a disposição para realizar trabalho remoto (home office) ou outra forma de trabalho a distância.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta
Anchieta (SC), 08 de junho de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 252/2021

Publicação Nº 3088524

PORTARIA nº. 252/2021
De, 08 de junho de 2021.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder férias no turno matutino,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Marcieli Wendling, ocupante do cargo de Auditora de Tributos, matricula 2362, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, relativas ao período de 2021/2022, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período 08/06/2021 à 27/06/2021 – 20 (vinte) dias, somente no turno matutino, trabalhando normalmente no turno vespertino.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 08 de junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 253/2021

Publicação Nº 3088526

Portaria n. 253/2021
De, 08 de junho de 2021.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 24 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Anchieta e,

Considerando os atestados e relatório médico apresentados;
Considerando que os mesmos relatam quadro degenerativo de coluna cervical e lombossacra, com protusões discais e nódulo de Schmori, sendo necessário vários cuidados para o quadro não se agravar;
Considerando que o mesmo deverá evitar conduzir veículos com muita vibração, não executar tarefas em que permaneça muito tempo na mesma posição, não fazer esforço físico moderado e acentuado;
Considerando o Laudo Médico do profissional Médico do Trabalho da municipalidade, onde atesta e revalida o atestado apresentado, solicitando avaliação sobre a capacidade funcional;
Considerando a disponibilidade do servidor em exercer outros trabalhos e serviços;

RESOLVE:
Readaptar Servidor,

Art. 1º - Fica readaptado o Servidor Público Municipal Odacir Lago, ocupante do cargo de Operador II, nomeado pela Portaria nº 279/2002 de 20/08/2002, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, para exercer atribuições e funções de Motorista junto à Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta (SC)
Em, 08 de junho de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 254/2021

Publicação Nº 3088528

PORTARIA nº. 254/2021
De, 08 de junho de 2021.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Revogar Portaria nº 07/2021,

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 07/2021 de 04/01/2021 que designa o servidor Neri Wilbrantz como responsável pelo Departamento de Licitações e Contratos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 08 de junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 255/2021

Publicação Nº 3088529

PORTARIA nº. 255/2021
De, 08 de junho de 2021.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Revogar Portaria nº 58/2021,

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 58/2021 de 11/01/2021 que concede Função Gratificada à servidora Idenes Maria Fiorentin Schena.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 08 de junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

Angelina

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021

Publicação Nº 3088728

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021

A Prefeita Municipal, Senhora Roseli Anderle, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelas Leis nº 8.666, 10.520 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Licitatório nº 022/2021
b) Modalidade: Pregão Presencial
c) Tipo: Menor Preço Global
d) Data da Homologação: 09/06/2021
e) Data da Adjudicação: 09/06/2021
f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais para manutenção do sistema de iluminação pública do município de Angelina/SC
g) Proponente vencedor: JMM Elétrica Eireli – EPP (CNPJ nº 13.226.152/0001-59)
h) Valor Global: R$ 103.680,80 (cento e três mil e seiscentos e oitenta reais e oitenta centavos)

Angelina/SC, 09 de junho de 2021.

Roseli Anderle
Prefeita Municipal

Anitápolis

Prefeitura

NOTA EXPLICATIVA - EDITAL TOMADA DE PREÇOS 004/2021 - FMS

Publicação Nº 3089277

NOTA EXPLICATIVA

A Comissão de Licitações do Município de Anitápolis/SC vem através desta, comunicar que houve um erro de multiplicação no item 02 e subitens 2.1.1, 2.1.7 e 2.1.8 da Planilha Orçamentária do Edital da Tomada de Preços n° 004/2021 – Processo Licitatório n° 004/2021 do Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis.
Em decorrência do erro acima não alterar o valor total da obra e considerando que não afetará as propostas dos interessados, mantém-se a abertura do Certame para o dia 14/06/2021 às 09h00min.
Em anexo, a Planilha Orçamentária corrigida.

Anitápolis, 09 de junho de 2021.

Ana Paula Meurer
Presidente da Comissão

PORTARIA 135/2021

Publicação Nº 3088587

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO de Anitápolis
GABINETE DA PREFEITA
Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC
Fone: (0xx) 48 3256-0131 – Fax: 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

PORTARIA Nº 135/2021
CONCEDE LICENÇA

A Prefeita Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferida pela Lei nº 504/00 de 28.12.2000, e pela Seção II, Art. 97, Inciso I da Lei Orgânica do Municipio de Anitápolis de 16.12.2004.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido a servidora ERNESTINA WALMELING KOETTERS, matrícula nº 459, ocupante do cargo de Servente/Merendeira do quadro permanente de pessoal desta Prefeitura, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, licença de suas atividades profissionais pelo período previsto de 60 (sessenta) dias para tratamento de saúde, conforme Laudo Pericial anexo, firmado por junta médica oficial do município, nomeados através da nomeados através da Portaria nº 085/2020 de 21.08.2020, a partir de 28 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Anitápolis, 09 de junho de 2021.
Solange Back
Prefeita Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001-2021

Publicação Nº 3088682

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N° 001/2021.
Terceiro Termo Aditivo de Realinhamento de Preços a Ata de Registro de Preços 001/2021 que entre si fazem o Município de Anitápolis e a empresa POSTO TONIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, através da Prefeitura Municipal de Anitápolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Gonçalves Junior, 260, centro, inscrito no CNPJ sob nº 82.892.332/0001-92, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Solange Back (Contratante) e, de outro lado à empresa POSTO TONIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Manoel Moraes Teodoro, esquina com a Rua Paulico Coelho, 98 – Bairro Centro – CEP 88475-0000, na cidade de Anitápolis – SC, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 02.076.308/0001-46, neste ato representada por sua sócia-administradora Sra. Zuleide Boeing Laurindo (Contratada), já qualificados no Processo Licitatório 001/2021- Pregão Presencial n° 001/2021, vêm por seus representantes legais, ao final assinados, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de Realinhamento de Preços/Reequilíbrio Econômico Financeiro de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc.II, alínia "d" da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo de Realinhamento de Preços/Reequilíbrio Econômico Financeiro têm por objeto a Aquisição

parcelada de combustíveis para as máquinas, caminhões e veículos da Prefeitura, com fornecimento diário, admitindo deslocamento máximo de 1 Km para recebimento dos materiais/serviços para diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Anitápolis.

CLÁUSULA SEGUNDA – Este pedido de Realinhamento de Preços é objeto do Processo Licitatório n° 001/2021, na modalidade Pregão Presencial sob o nº. 001/2021 e será regido especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam alterados, na forma de Realinhamento de Preços/Reequilíbrio Econômico Financeiro, os valores para aquisição de combustíveis constantes nos itens 1, 2 e 4 da Ata de Registro de Preços 001/2021, oriunda do Pregão Presencial n° 001/2021.

CLÁUSULA QUARTA – Os preços fixados no presente Pedido para fins de Realinhamento de Preços/Reequilíbrio econômico Financeiro são os seguintes:

1) ITEM 01 – ÓLEO DIESEL S10 – R$ 4,509 o litro.
2) ITEM 02 - ÓLEO DIESEL COMUM – R$ 4,409 o litro.
3) ITEM 04 - GASOLINA ADITIVADA – R$ 5,619 o litro.

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Pedido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Anitápolis, 09 de junho de 2021.

MUNICIPIO DE ANITÁPOLIS Contratante	POSTO TONIA LTDA Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

Antônio Carlos

Prefeitura

PORTARIA N 398/2021

Publicação Nº 3089071

PORTARIA Nº 398/2021
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE por 90 dias a servidora EDVALDA VIEIRA ROSA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO/ESPECIALISTA 30H, a partir de 30 de maio de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/05/2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 09 de junho de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 10 de junho de 2021.

PORTARIA N 399/2021

Publicação Nº 3089073

PORTARIA Nº 399/2021
Prorroga contratação de ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de ANTÔNIO CARLOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - Prorrogar a contratação temporária de ERIKA MATOS BARANOSKI MACHADO, no cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO/LICENCIATURA PLENA 20H, a partir de 09 de junho de 2021 a 27 de agosto de 2021 em substituição a servidora efetiva Edvalda Vieira da Rosa, de licença para tratamento de saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/06/2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 09 de junho de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 10 de junho de 2021.

PORTARIA N 400/2021

Publicação Nº 3089142

PORTARIA Nº 400/2021
Concede férias.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS por 15 dias a servidora JULIANA HOFFMANN, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 01/06/2019 a 31/05/2020, a partir de 28 de junho de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 09 de junho de 2021

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 10 de junho de 2021.

PORTARIA N 401/2021

Publicação Nº 3089143

PORTARIA Nº 401/2021
Concede férias.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS por 30 dias à ROMILDA MACHADO LUCCA, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, referente ao período aquisitivo de 10/01/2020 a 09/01/2021, a partir de 06 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 09 de junho de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 10 de junho de 2021.

PORTARIA N 402/2021

Publicação Nº 3089269

PORTARIA Nº 402/2021
Concede licença prêmio.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO por 20 dias a servidora ANA CARLA MARILDA COSTA LOPES, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINITRATIVO II, referente ao período aquisitivo de 01/12/2014 a 30/11/2019, a partir de 05 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 09 de junho de 2021

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 10 de junho de 2021.

PORTARIA N 403/2021

Publicação Nº 3089430

PORTARIA Nº 403/2021
Designa Vice-Prefeito com secretário interino de Saúde e Assistência Social.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

Considerando a Portaria nº 394/2021, que concede 10 dias de férias a partir de 14 de junho de 2021 a Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social;

RESOLVE:
Artigo 1º - Designar o Vice-Prefeito FILIPE ALEXANDRE SCHMITZ, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no período de 14/06/2021 a 23/06/2021.

Artigo 2º - Pela designação concretizada na forma do artigo anterior, o designado receberá tão somente o subsídio do cargo de Vice-prefeito, não fazendo jus a qualquer gratificação ou acréscimo remuneratório.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 09 de junho de 2021

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 10 de junho de 2021.

PORTARIA N 404/2021

Publicação Nº 3089442

PORTARIA Nº 404/2021
Prorroga prazo de posse.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o § 1º do artigo 13, da Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Prorrogar o prazo de posse do candidato EXPEDITO GUESSER para o cargo de MOTORISTA por 30 dias.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 09 de junho de 2021

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 10 de junho de 2021.

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 105/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N. 83/2021

Publicação Nº 3089330

PROCESSO LICITATÓRIO N. 105/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 83/2021

Trata-se de impugnação apresentada pelo Conselho Regional de Administração de Santa Catarina – CRA/SC referente ao edital de Processo Licitatório n. 105/2021, Pregão Presencial n. 83/2021.
O mesmo requer o acréscimo de obrigatoriedade na documentação de habilitação o certificado de registro no CRA/SC.
É o relatório.
I. DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO
Como é sabido, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar um edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n. 8.666/1993, sendo que nas modalidades Carta Convite, Tomada de Preços e Concorrência o pedido deve ser protocolado até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.
Todavia, na modalidade Pregão Presencial, regida pela Lei Federal n. 10.520/2002, como ocorre no presente caso, o prazo limite para protocolar o pedido de impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e, caberá ao pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
Certo é, que a Impugnação feita pelo licitante dentro do prazo estabelecido pela Lei, não o impedirá de participar do processo de licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
O certame licitatório possui como data para realização da sessão em 17/06 de junho de 2021 (quinta-feira), portanto, o prazo para impugnação expiraria em 15 de junho de 2021 (terça-feira).
A presente foi protocolizada em 09 de junho do ano corrente, ou seja, dentro do prazo lega, razão pela qual far-se-á a análise de ambas.
II. DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO
Ao meu ver, a inclusão da documentação solicitada na impugnação visa garantir segurança técnica na contratação, razão pela qual a

pretensão merece acolhimento.
Assim sendo, com o intuito de aumentar a segurança técnica na contratação, decido por conhecer e dar provimento às impugnações apresentadas para alterar o edital do Processo Licitatório n. 105/2021 - Pregão Presencial n. 83/2021, incluindo e alterando as seguintes exigências ao ITEM 7.2, conforme segue:
l) Apresentar Declaração, indicando que a consultoria relacionada ao objeto da licitação será prestada mediante a participação de profissional Administrador, inscrito nos Quadros do Conselho Regional de Administração, que responda tecnicamente pela licitante perante o CRA.
Devido a alteração da documentação do envelope de Habilitação, a data do certame deverá ser alterada, passando a ser dia 22 de junho de 2021, às 09h00min.

Antônio Carlos/SC, 09 de junho de 2021.

Mirlene Manes
Pregoeira Oficial

Apiuna

Câmara Municipal

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2021

Publicação Nº 3089307

Câmara Municipal de Vereadores de Apiúna
Extrato de Dispensa de Licitação
Processo nº 04/2021 - Dispensa nº 04/2021
Objeto: Contratação de empresa jurídica para prestação de serviços emergencial temporária de 1 Agente de Limpeza, Asseio e Conservação para sede da Câmara.
Empresa: Pessati Serviços Ltda CNPJ: 29.779.589/0001-50
Valor Total: R$ 8.880,00 (oito mil oitocentos e oitenta reais).
Fundamento: Art. 24, X da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Euclides Pedroso/Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Apiúna

Arabutã

Prefeitura

PLANO DE AÇÃO CAE 01/2021

Publicação Nº 3088848

MUNICIPIO DE ARABUTÃ – SC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Plano de Ação
Conselho de Alimentação Escolar

Mandato: 2018/2022
Ano de execução 2021

Elaborado por:

Cassiane Bizolo – Presidente –Representantes dos professores municipais
Lise Mara Arend – Secretária – Representantes dos professores municipais
Jaíne Albiero Simon - Representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação.
Rosemeri Dulci Hoffmann Kaster- Representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação.
Lorena Ebeling – Sociedade Civil
Dulce Haefliger – Sociedade Civil
Celi Rausckolb – Sociedade Civil
Laci Adamy Ost – Sociedade Civil
Gláucia Pottratz – Poder Público
Joana Carine Goldmeier - Poder Público
Adriana Urquhart da Rosa-Vice-presidente - Representantes dos pais de alunos da rede municipal.
Hany Estela Deuner Wermeier - Representantes dos pais de alunos da rede municipal.
Casiane Wermeier Deuner - Representantes dos pais de alunos da rede municipal.
Cláudia Rubiane Usinger Doerzbacher- Representantes dos pais de alunos da rede municipal.

Arabutã, 26 de maio de 2021.

Plano de destinação e operacionalização da distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o ano de 2021.

INTRODUÇÃO

Este documento estabelece o Plano de Ação do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) de Arabutã, Gestão 2018-2022, tendo como finalidade apresentar à Entidade Executora do município as ações previstas para o ano de 2021, a fim de acompanhar a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) nas escolas da rede municipal de ensino, bem como nas escolas filantrópicas, conveniadas e nas demais estruturas pertencentes ao Programa. Este Plano de Ação tem a função de ajustar a oferta de alimentos aos alunos das escolas públicas em decorrencia da situação emergencial devido à pandemia COVID-19, em conformidade com o Plano de atendimento emergencial da Educação do Município de Arabutã-SC.

O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O CAE de Arabutã tem como desafio constante estabelecer e fortalecer o diálogo entre a sociedade e a Entidade Executora, como forma de garantir a execução da política pública na rede pública de ensino do município e nas demais estruturas pertencentes ao Programa.
Com base no artigo 18 da Lei Federal 11.947/2009 e Resolução nº 26 MEC/FNDE, de 17 de junho de 2013 o CAE conta com as seguintes atribuições:

Atribuição deliberativa – competência específica para deliberar sobre a prestação de contas da Entidade Executora em relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; deliberar sobre situações de denúncias realizadas pela comunidade e órgãos de controle acerca da execução da alimentação escolar;

Atribuição consultiva – possui caráter de assessoramento e aconselhamento dos gestores municipais no que tange ao PNAE;

Atribuição fiscalizadora – competência que permite ao Conselho acompanhar aplicação dos recursos financeiros e o cumprimento de normas na execução do PNAE pela Entidade Executora do programa, em relação aos seguintes aspectos: "pelas ações de educação alimentar e nutricional; pela estrutura física das escolas; pelos recursos humanos da unidade de alimentação escolar".

Segundo as normativas da Lei Federal nº 11.947/2009, e da Resolução MEC/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 e o Regimento Interno do Conselho, o CAE tem como missão:

● Acompanhar as ações de educação alimentar e nutricional desenvolvidas pela Entidade Executora;
● Verificar a estrutura física das escolas;
● Acompanhar os recursos humanos da unidade de alimentação escolar;
● Receber e apurar denúncias quanto à execução do PNAE, sejam provenientes de pessoa jurídica ou pessoa física;
● Receber informações relativas ao programa a qualquer tempo e o Relatório Anual de Gestão do PNAE;
● Acompanhar o cumprimento das diretrizes estabelecidas para o PNAE, na forma do art. 2º da Lei Federal nº 11.947/2009;
● Acompanhar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;
● Zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;
● Emitir parecer conclusivo a respeito do relatório anual de gestão do PNAE, aprovando ou reprovando a execução do Programa;
● Tomar conhecimento dos cardápios e fazer sugestões de alterações alimentares a partir das necessidades nutricionais dos alunos;
● Receber cópia do Termo de Compromisso de qualidade;
● Elaborar regimento interno e proceder sua alteração, sendo esta aprovada por no mínimo 2/3 dos membros titulares;
● Elaborar Plano de Ação;
● Comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria Geral da União, ao Ministério Público e demais órgãos de controle qualquer irregularidade na execução do programa.

Em cumprimento das suas atribuições, após reunião realizada virtualmente no dia 30/03/2021, o Conselho de Alimentação Escolar definiu o plano de ação para a distribuição dos kits emergenciais de alimentação escolar, que segue:

1. Levantamento de alunos matriculados nas escolas públicas de educação básica mantidas pelo Município em atividade pedagógica remota ou ensino híbrido, bem como do interesse das famílias em estar recebendo o kit emergencial de alimentação escolar, através de pesquisa pelo formulário que será encaminhado por cada escola.
2. A aquisição dos kits dar-se-á em três etapas, compostas dos seguintes itens e seguindo a ordem:
1ª entrega: 1 kg de arroz parboilizado, 1kg de feijão preto, 1 kg de farinha de milho, 1kg de carne bovina moída, 1l de iogurte integral de frutas, 1 dz de ovos de de galinha, 1,5kg de banana prata e 1l de leite UHT integral;
2ª entrega: 1 kg de arroz parboilizado, 1kg de feijão preto, 1 kg de farinha de trigo, 1kg de linguiça toscana, 1kg de maçã, 1 unidade de café granulado solúvel, 1l de leite UHT integral, 1 pacote de bolacha salgada tipo "água e sal";
3ª entrega: 1 kg de arroz parboilizado, 1kg de feijão preto, 1 kg de macarrão espaguete, 1kg de filezinho de frango, 1,5kg de manga, 1l de suco integral de uva, 1 pacote de bolacha doce sabor leite e 1l de leite UHT integral –.
3. Entrega dos kits emergenciais de alimentação escolar para crianças às quais a família preencher o formulário optando pelo recebimento, acontecerá na escola de matrícula da criança, em dia previamente agendado;
4. No ato da entrega do "Kits Emergenciais de Alimentação Escolar", os responsáveis assinarão o comprovante de recebimento.

Para o cumprimento do presente Plano de Ação o CAE – Conselho de Alimentação Escolar respalda-se no art. 36 de resolução MEC/FNDE n. 26 de 17 de junho de 2013, a saber:

(...) Art. 36 Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem:
I – garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:

a) local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;
b) disponibilidade de equipamento de informática;
c) transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, inclusive para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE; e
d) disponibilidade de recursos humanos e financeiros, previstos no Plano de Ação do CAE, necessários às atividades inerentes as suas competências e atribuições, a fim de desenvolver as atividades de forma efetiva.

II – fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as etapas, tais como: editais de licitação e/ou chamada pública, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência;
III – realizar, em parceria com o FNDE, a formação dos conselheiros sobre a execução do PNAE e temas que possuam interfaces com este Programa; e
IV – divulgar as atividades do CAE por meio de comunicação oficial da EEx.

§1º O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§2° Quando do exercício das atividades do CAE, previstos no art. 19 da Lei nº 11.947/2009 e art. 35 desta Resolução, recomenda-se a liberação dos servidores públicos para exercer as suas atividades no Conselho, de acordo com o Plano de Ação elaborado pelo CAE, sem prejuízo das suas funções profissionais.

Arabutã, 26 de maio de 2021.

Cassiane Bizolo
Presidente

RESOLUÇÃO CAE 01/2021

Publicação Nº 3088844

CONSELHO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ARABUTÃ/CAE – SC

RESOLUÇÃO CAE Nº 001/2021

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO
PLANO DE AÇÃO DE 2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ."

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ARABUTÃ/SC -CAE, Cassiane Bizolo, considerando a legislação pertinente ao assunto, em especial a Resolução n. 06 MEC/FNDE de 08 de maio de 2020, Art. 43 e 63 (Do Conselho de Alimentação Escolar e da Fiscalização e execução do programa PNAE), considerando a Resolução MEC/FNDE n. 26 de 17 de junho de 2013, com base no artigo 18 da Lei Federal 11.947/2009, e considerando em especial a deliberação dos membros do CAE, em reunião ordinária do dia 30 de março de 2021, resolve:

Art.1º Aprovar o Plano de Ação de 2021 do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, anexo.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã, 26 de maio de 2021.

CASSIANE BIZOLO
Conselheiro Presidente do CAE

Araranguá

PREFEITURA

ATA DE SORTEIO LICITAÇÃO N° 57/2021

Publicação Nº 3089904

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ

ATA DE SORTEIO DE COMISSÃO DE JULGAMENTO REFERENTE AO EDITAL N°57/2021

CHAMAMENTO PUBLICO

Às 16h30min do dia 04 de Junho de 2021, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Araranguá, os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo decreto nº 9634, de 12 de Janeiro de 2021, Sra. Liliane Silva de Souza – Presidente, Eliziane Aparecida Daumann e Gesse Espindola Gomes - membros reuniram-se para em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e alterações e Lei Federal n°12.232/2010, proceder com sorteio dos profissionais, conforme inscrições homologadas, para compor a Subcomissão Técnica para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação na modalidade Concorrência Pública, que será instaurada pelo MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, objetivando a contratação de Agência para a prestação de serviços de publicidade, em conformidade com as exigências da Lei n° 12.232/2010.

Inicialmente a comissão registra a presença do Sr. José Felisberto Pereira inscrito no CPF sob N° 714.790.409-59 que se apresenta na intenção de acompanhar a sessão de sorteio, após a comissão realiza a conferência dos papeletes contendo os nomes e numeração dos profissionais que tiveram as inscrições homologadas, fotografa-se e inicia-se o sorteio que irá compor a comissão de três participantes e três suplentes, ficando a comissão e suplência compostas da seguinte forma:

Sub Comissão Técnica				
Homologação sob n°	**Nome**	**Protocolo sob n°**	**Cidade**	**Situação (Formação)**
6	Fernando Vitor	4820/2021	Araranguá	Homologada (Comunicação Social)
26	Leonardo Ferreira Barbosa	4842/2021		Homologada (Jornalismo)
28	Rafaela Costa Custódio	4853/2021	Araranguá	Homologada (Comunicação Social
Suplentes – Sub Comissão Técnica				
32	Renan Domingos Vecchietti	4879/2021	Criciúma	Homologada (Comunicação Social
29	Clarissa Crispim	4871/2021	Criciúma	Homologada (Comunicação Social
30	Regis Cristiano Silva da Silva	4872/2021	Criciúma	Homologada (Comunicação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

A presidente da comissão, neste momento, coloca a palavra a disposição dos demais membros e participante para que façam constar qualquer irregularidade ou considerações, nada havendo a registrar encaminha-se esta ata para ciência dos interessados.

Para finalizar lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão e participante na sessão.

Araranguá, SC, 04 de Junho de 2021.

Eliziane Aparecida Daumann	Liliane Silva de Souza	Gesse Espindola Gomes
Membro	Presidente	Membro

José Felisberto Pereira

CPF: 714.790.409-59

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

EXTRATO DE ATA DE SRP N°32/2021

Publicação Nº 3090030

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A1BB00A3EF796290049DBC1C1E749AA65B45FD07

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS N°32/2021

O Prefeito Municipal de Araranguá, Cesar Antônio Cesa, torna público os preços registrados da **Ata de Registro de Preços n°32/2021**, cujo objeto consiste na **objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do programa de alimentação escolar, itens adicionais e necessários para montagem de kits alimentação destinados aos alunos da rede municipal de ensino de Araranguá, em estudo online, tudo em conformidade com termo de referência anexo ao edital de licitação,** tudo em conformidade com termo de referência anexo ao edital de licitação.

Os preços registrados e as especificações estão a disposição para consulta no site www.ararangua.sc.gov.br, juntamente com o **edital de licitação n° 66/2021 – Pregão Eletronico.**

Vigência: 12 meses (09/06/2021 à 09/06/2022)

Fornecedor (s): Castilhos & Gamba Conexões Comercio Atacadista– R$ 11.284,00

M J Scheffer & Cia LTDA – R$ 110.775,00

Homologação: 09/06/2021

Araranguá, 09 de Junho de 2021.

Cesar Antonio Cesa

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

HOMOLOGAÇÃO EDITAL N°66/2021 - PREGÃO ELETRONICO

Publicação Nº 3090023

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 118FE22E2EBD1B10627B3A17F51C33074C25D262

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE ARARANGUA** **CNPJ: 82.911.249/0001-13** **RUA VIRGULINO DE QUEIROS N. 200** **C.E.P.: 88900-000 - Araranguá - SC**	**PREGÃO ELETRÔNICO** **Nr.: 66/2021 - PE** **Processo Administrativo: 71/2021** **Processo de Licitação: 66/2021** **Data do Processo: 18/05/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CESAR ANTÔNIO CESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 66/2021
b) Licitação Nr.: 66/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 09/06/2021
e) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ITENS ADICIONAIS E NECESSARIOS PARA MONTAGEM DE KITS ALIMENTAÇÃO DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARARANGUÁ EM ESTUDO ON LINE, TUDO EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE (16157)					
1 Biscoito Maria, enriquecido com ferro e ácido fólico, bicarbonatos e extrato de malte, fabricação máxima 30 dias. Não deve apresentar excesso de dureza nem se apresentar quebradiço. Registro do produto no Ministério da Saúde. - Marca: pICININI	PCT	3.640,00	0,0000	3,10	11.284,00
				Total do Fornecedor:	**11.284,00**
M J SCHEFFER & CIA LTDA (14564)					
2 Leite integral fluido longa vida, esterilizado UHT, fabricação máxima 5 dias, registro do produto no ministério da saúde. Embalagem Tetra-pack de 1 L - Marca: Terra Viva	LT	10.000,00	0,0000	3,20	32.000,00
3 MACARRÃO COM OVOS DIVERSOS FORMATOS - EMBALAGEM MINIMA 500 GRAMAS - FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 DIAS. REGISTRADO NO MINISTERIO DA SAÚDE - Marca: Filler	EMB	10.000,00	0,0000	2,41	24.100,00

Araranguá, 9 de Junho de 2021.

CESAR ANTÔNIO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE ARARANGUA CNPJ: 82.911.249/0001-13 RUA VIRGULINO DE QUEIROS N. 200 C.E.P.: 88900-000 - Araranguá - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 66/2021 - PE Processo Administrativo: 71/2021 Processo de Licitação: 66/2021 Data do Processo: 18/05/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

M J SCHEFFER & CIA LTDA (14564)

4	Óleo de soja refinado, frasco com 900ml, fabricação máxima 30 dias. Registro do produto no ministério da saúde. - Marca: Leve	LTA	7.500,00	0,0000	7,29	54.675,00

Total do Fornecedor: 110.775,00

Total Geral: 122.059,00

Araranguá, 9 de Junho de 2021.

CESAR ANTÔNIO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

Arroio Trinta

Prefeitura

PORTARIA Nº 228

Publicação Nº 3088448

PORTARIA Nº 228, DE 09 DE JUNHO DE 2021.Nomeia CONSELHEIRA TUTELAR, e dá outras providências.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta - SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Resolução CONANDA nº 170/2014 e do o Edital Processo Eleitoral nº 0001/2021 do CMDCA,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Nomear a Senhora ELIANE ROSE PEROVANO KOZLOWSKI, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 026.551.239-56 e Identidade nº 3.986.384, residente e domiciliada no Município de Arroio Trinta – SC, para exercer a função de CONSELHEIRA TUTELAR, no período de 01 de junho de 2021 a 10 de janeiro de 2024.
Artigo 2.º - A Conselheira nomeada foi eleita pelos eleitores do Município de Arroio Trinta no processo eleitoral realizado dia 30/05/2021, e empossada no dia 01 de junho de 2021.
Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.
Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2021.

Arroio Trinta – SC, 09 de junho de 2021.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 229

Publicação Nº 3088451

PORTARIA Nº 229, DE 09 DE JUNHO DE 2021.
Concede Férias à Servidora que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias à servidora municipal, SALETE SARTORI NESI, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, relativas ao período aquisitivo de 01/08/2019 a 31/07/2020, sendo o gozo dos dias no período de 09/06/2021 a 18/06/2021, ou seja, 10 (dez) dias, sendo que a mesma já foi efetuado o pagamento de 1/3 (um terço) de férias conforme determina a Lei.
Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 09 de junho de 2021.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

TERMO DE ADITIVO Nº 0002/2021 AO CONTRATO Nº 0035/2020

Publicação Nº 3089098

TERMO ADITIVO 0002/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0035/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA TERRANALISES LABORATORIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA

1ª CONTRATANTE:
O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídico de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede à Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta – SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor, ALCIDIR FELCHILCHER, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1.518.8051 e do CPF 518.040.009-06, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, no município de Arroio Trinta – Santa Catarina,.

2ª CONTRATADA:
A EMPRESA – TERRANÁLISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.P.N.J. sob o nº 09.579.096/0001-69, com sede na Avenida João Marques Vieira, 440, 1º Andar, Centro de Fraiburgo, Santa Catarina neste ato representada pelo Senhor FABIANO MARTINELLO, Brasileiro, casado, farmacêutico, Portador da CI sob nº 3.722.553 e CPF sob nº 004.853.709-80, residente e domiciliado na Avenida João Marques Vieira nº 601, Fraiburgo SC, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA;

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade de Dispensa nº 0035/2020, Art. 65, I, "b" e Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA ADITIVA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica aditivado o prazo do contrato nº 035/2020, por 12(doze) meses, ou seja de 09/06/2021 a 09/06/2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA - Ficam aditivados os valores dos itens, pelo INPC, no percentual de 7,860760:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Valor unitário Licitado (R$)	Valor Corrigido (R$)
1	31633 - Efluente Tratado Coleta e análise de água no tratamento de esgoto do Município de Arroio Trinta e, emissão de relatórios dos ensaios com os seguintes parâmetros: Coliformes termotolerantes, DBO 5, DQO, Fósforo total, Nitrogênio Amoniacal, Óleos e graxas totais, pH, Sólidos sedimentáveis, Temperatura da amostra	SV	375,00	404,48
2	31634 - Efluente Bruto - Entrada Coleta e análise de água no tratamento de esgoto do Município de Arroio Trinta e, emissão de relatório de ensaio realizado com o seguinte parâmetro: Demanda Bioquímica de Oxigênio - DBO5	SV	93,00	100,31
3	31635 - Efluente Tratado - SAÍDA Coleta e análise de água no tratamento de esgoto do Município de Arroio Trinta e, emissão de relatório de ensaio com o seguinte parâmetro: Demanda Bioquímica de Oxigênio - DBO5	SV	93,00	100,31

CLÁUSULA ADITIVA TERCEIRA – As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E Por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 2(duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Fica eleito o Foro da Cidade de Videira - SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arroio Trinta-SC, 09 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
ALCIDIR FELCHILCHER
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TERRANÁLISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA
C.P.N.J. Nº 09.579.096/0001-96
FABIANO MARTINELLO
CPF Nº 004.853.709-80

Testemunhas:

MICHEL JÚNIOR SERIGHELLI
CPF: 000.077.349-21

FERNANDO ANDRÉ MANENTI
CPF: 027.455.819-02

TERMO DE ANULAÇÃO DA DISPENSA Nº 0032/2021

Publicação Nº 3088897

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2021
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 0032/2021

OBJETO: Aquisição de 250m² de grama da variedade esmeralda, para plantio em diversos Pontos Turísticos da cidade

DECISÃO ADMINISTRATIVA

CONSIDERANDO, o relatório de dispensa, constante no autos de fls. 0019 a 0021, que sugere a realização de processo Licitatório de outra modalidade, por entender que a presente Licitação de dispensa, está eivada de vício insanável.
CONSIDERANDO, parecer Jurídico, acostado às fls. 022 a 024, orientando no sentido de que a administração deve anular o referido processo Licitatório,
Determino, por todo o exposto, a anulação de todo o processo de licitação nº 070/2021, modalidade de Dispensa nº 0034/2021, e todos os atos advindos do mesmo, adoto como razão de decidir o Relatório da Comissão de Licitação e Parecer Jurídico, que ficam fazendo parte deste, como fundamento jurídico e legal do presente ato, como Anexos desta decisão;

E por consequência seja revogado todos os seus efeitos e atos e determino seu arquivamento
Arroio Trinta – SC, 14 de maio de 2021.
ALCIDIR FELCHILCHER
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ANULAÇÃO DA DISPENSA Nº 0034/2021

Publicação Nº 3089131

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 0034/2021

OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para prestação de serviços de distribuição de adubo orgânico, em atendimento das necessidades dos agricultores do Município de Arroio Trinta para o período de até 90 (noventa) dias após assinatura do Contrato, tudo de acordo com a Lei Municipal Nº 1851 de 03 de setembro de 2018.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

CONSIDERANDO, o relatório de dispensa, constante no autos de fls. 0019 a 0022, que sugere a realização de processo Licitatório de outra modalidade, por entender que a presente Licitação de dispensa, está eivada de vício insanável.
CONSIDERANDO, parecer Jurídico, acostado às fls. 023 a 026, orientando no sentido de que a administração deve anular o referido processo Licitatório,

Determino, por todo o exposto, a anulação de todo o processo de licitação nº 070/2021, modalidade de Dispensa nº 0034/2021, e todos os atos advindos do mesmo, adoto como razão de decidir o Relatório da Comissão de Licitação e Parecer Jurídico, que ficam fazendo parte deste, como fundamento jurídico e legal do presente ato, como Anexos desta decisão;
E por consequência seja revogado todos os seus efeitos e atos e determino seu arquivamento
Arroio Trinta – SC, 07 de junho de 2021.
ALCIDIR FELCHILCHER
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 0026 2021

Publicação Nº 3088920

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo nº: 0065/2021 - PR
Pregão Presencial nº: 0026/2021 - PR

Termo de Homologação

O Prefeito Municipal de Arroio Trinta, senhor Alcidir Felchilcher, considerando a decisão proferida pelo Pregoeiro designado através do Decreto nº 2077, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93 e no art. 4º, XXII da Lei 10.520/2002, resolve:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório em epígrafe, do tipo Menor preço Por item, tendo como objeto a Escolha da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa para divulgação de atos oficiais da administração municipal através de emissora de rádio com alcance de frequência fm, no território do Município de Arroio Trinta e a contratação de serviços jornalísticos para divulgação de eventos, publicações de atos oficiais, tais como: Leis, Decretos, Portarias, Extratos de contratos, Extratos de licitações, Extrato de editais da administração municipal, bem como, resumos de projetos das Secretarias Municipais, tudo de acordo com as exigências estabelecidas pelo Edital e seus anexos., nestes termos:
Licitantes vencedores e seus respectivos itens:
2108 - Rádio Tropical FM Ltda Me (03.816.796/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	36268 - Contratação de Emissora de Rádio para divulgação de atos oficiais. - Com alcance de frequência fm, devendo ter abrangência no território do Município de Arroio Trinta; Compreendendo minimamente os seguintes serviços= - Divulgação de atos administrativos devendo envolver informativos e avisos de interesse público Municipal - Publicação das ações em forma de informativos de texto, foto e vídeo nas mídeas sociais da Prefeitura Municipal e em portal de notícias da emissora de rádio. - Programa diário, de segunda a sexta feira, com duração de 05 minutos, no período matutino. - Inserções diárias para avisos ou institucional de ações: Minimamente 05 inserções diárias de pelo menos 0,30 segundos cada. Minimamente Totalizando: 146 minutos mensais de transmissão.	Meses	12	4.280,00	51.360,00

Valor Total				51.360,00	

888 - EDITORA FOLHA DE VIDEIRA LTDA - ME (06.017.462/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	36267 - Contratação de serviços jornalísticos. Contratação de serviços jornalísticos para divulgação de eventos, publicações de atos oficiais, tais como: Leis, Decretos, Portarias, Extratos de contratos, Extratos de licitações, Extrato de editais da administração municipal, bem como, resumos de projetos das Secretarias Municipais - Espaço em jornal de circulação regional (abrangendo principalmente o Município de Arroio Trinta); - Veiculação semanal, com espaço mínimo de 1/2 (meia) página de publicação relativas ao Município.	Meses	12	960,00	11.520,00
Valor Total				11.520,00	

Arroio Trinta – SC, 9 de junho de 2021.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇAÕ DA DISPENSA Nº 0038/2021

Publicação Nº 3088603

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0078/2021 - DL
Dispensa por Justificativa Nº 0038/2021 - DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Alcidir Felchilcher, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 003/2020, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:
RATIFICAR a presente Dispensa por Justificativa, do tipo Menor preço Por item, embasada no Art. 24, inc. XIII da Lei 8.666/93 e tendo como objeto Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços e Consultoria com Plano Estratégico para a Retomada Econômica dos Pequenos Negócios no Município, nestes termos:
Proponentes que apresentaram o menor preço e seus respectivos itens:
2284 - SEBRAE - SERV. APOIO A MICRO E PEQ. EMPR (82.515.859/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	36330 - Projeto (Plano estratégico para a Retomada Econômica de Pequenos Negócios - MEI) Atividades Propostas 01- Seminário para Lançar o Projeto 02- Análise da Situação Atual da Empresa Visita na empresa para realização do diagnóstico (CAASE). (2h por empresa) 03- Elaboração do Plano de Aceleração Elaboração do plano com o intuito de acelerar o MEI. (4h por empresa) 04- Devolutiva do Plano de Aceleração Após a elaboração do Plano de aceleração se dará a evolutiva para traçar como colocá-lo em prática. (1h por empresa) 05- Mentoria Após o plano de aceleração validado junto ao empreendedor , inicia-se o processo de acompanhamento através de mentoria para colocar em prática e acompanhar o empresário no percurso. (10h por empresa) 06- Consultoria em Inovação Consultoria tecnológica por exemplo -layout, identidade visual, produtividade e redução de custos, com a implantação e análise de indicadores de resultados. (10h por empresa) 07- Oficinas Oficinas nos temas de gestão, mercado e finanças. (12h por empresa) 08- Coffee Oficinas nos temas de gestão mercado e finanças. 09- Seminário de Apresentação dos Resultados Apresentação de resultados alcançados com o Plano de Ação. Total de horas: 39 H por empresa.	Un	5	1.925,00	9.625,00

2	36331 - Projeto (Plano Estratégico para a Retomada Econômica dos Pequenos Negócios - ME e EPP) Atividades Propostas 01- Seminário de Lançamento do Projeto Seminário para lançar o Projeto. 02- Análise da Situação Atual da Empresa Visita na empresa para realização para levantar as possibilidades de melhoria diante da situação atual da empresa. (2h por empresa) 03- Elaboração do Plano de Aceleração Elaboração do plano de aceleração/ reinvenção da empresa. (4h por empresa) 04- Devolutiva do Plano de Aceleração. Após a elaboração do Plano de Aceleração se dará a devolutiva para traçar como colocá-la em prática. (1h por empresa) 05- Cursos Após a elaboração do Plano de aceleração se dará capacitação acerca de mercados / vendas, gestão de pessoas e planejamento. (48h por empresa). 06- Coffe Oficinas nos temas de gestão e finanças. 07- Mentoria Após o plano de aceleração estar escrito inicia-se o processo de acompanhamento através de mentoria para colocar em prática e acompanhar o empresário no percurso. (10h por empresa) 08- Consultoria Técnica Consultoria tecnológica (técnica)- layout, identidade visual, produtividade e redução de custos, com a implantação e análise de indicadores de resultados. (30h por empresa) 09- Seminário de Apresentação dos Resultados Apresentação de resultados alcançados com o plano de ação. Total de horas: 95 por empresa.	Un	5	1.881,25	9.406,25
Valor Total					19.031,25

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta 08 de Junho de 2021.

Alcidir Felchilcher.
Prefeito de Arroio Trinta.

Arvoredo

Prefeitura

PORTARIA 161/2021

Publicação Nº 3088899

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº. 161, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Exonera Servidor e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e,

Considerando, o término do contrato,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica exonerado o Servidor EDEMAR ROWE, do cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias no Município de Arvoredo, do Quadro de Cargos Admitido em Caráter Temporário.
Parágrafo Único. A presente exoneração tem seus efeitos a partir da data de 04 de junho de 2021.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de junho de 2021.
Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 02 DE JUNHO DE 2021.
NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

EDEMAR ROWE
Exonerado

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 162/2021

Publicação Nº 3088901

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº. 162, DE 02 DE JUNHO DE 2021.
Exonera Servidor e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e,

Considerando, o término do contrato,
RESOLVE,

Art. 1°. Fica exonerado o Servidor NEIMAR ZATTA, do cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias no Município de Arvoredo, do Quadro de Cargos Admitido em Caráter Temporário.
Parágrafo Único. A presente exoneração tem seus efeitos a partir da data de 04 de junho de 2021.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de junho de 2021.
Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 02 DE JUNHO DE 2021.
NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

NEIMAR ZATTA
Exonerado

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 163/2021

Publicação Nº 3088903

PORTARIA Nº. 163, DE 04 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII e,

Considerando o que prevê a alínea, do Inciso VI, do Art. 2°., da Lei Complementar N°. 14; de 30 de setembro de 2005,
Considerando, a necessidade de contratação de servidor para trabalhar no DMER municipal,
Considerando, o Decreto de Emergência Nº2.579 de 28 de abril de 2021,

RESOLVE,
Art. 1°. Contratar o Senhor, GIAN CARLOS PAVAN, brasileiro, solteiro, portador do RG. 5.705.786 e CPF. 083.530.439-63, residente e domiciliada na Linha Lomba Grande, – Interior – Arvoredo - SC, para o cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias, do Quadro Geral de Cargos do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Admitido em Caráter Temporário, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos referentes ao cargo.
Parágrafo Único. O servidor ora nomeado fica, vinculado ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arvoredo, sujeito ao Direito Administrativo e filiado ao Regime Geral de Previdência Social.
Art. 2°. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, com efeitos a partir de 07 de junho de 2021 e tem vigência por seis meses até 07 de dezembro de 2021.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 04 DE JUNHO DE 2021.
NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL

GIAN CARLOS PAVAN
CONTRATADO

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 164/2021

Publicação Nº 3088905

PORTARIA Nº. 164, DE 04 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII e,

Considerando o que prevê a alínea, do Inciso VI, do Art. 2°., da Lei Complementar N°. 14; de 30 de setembro de 2005,
Considerando, a necessidade de contratação de servidor para trabalhar no DMER municipal,
Considerando, o Decreto de Emergência Nº. 2.579 de 28 de abril de 2021,

RESOLVE,
Art. 1°. Contratar o Senhor, EDEMAR ROWE, brasileiro, casado, portador do RG. 3.958.915 e CPF. 029.400.249-95, residente e domiciliada na Linha lomba Grande, – Interior – Arvoredo - SC, para o cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias, do Quadro Geral de Cargos do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Admitido em Caráter Temporário, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos referentes ao cargo.
Parágrafo Único. O servidor ora nomeado fica, vinculado ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arvoredo, sujeito ao Direito Administrativo e filiado ao Regime Geral de Previdência Social.
Art. 2°. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, com efeitos a partir de 07 de junho de 2021 e tem vigência por seis meses até 07 de dezembro de 2021.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 04 DE JUNHO DE 2021.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR ROWE
CONTRATADO

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 165/2021

Publicação Nº 3088907

PORTARIA Nº. 165, DE 04 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII e,

Considerando o que prevê a alínea, do Inciso VI, do Art. 2°., da Lei Complementar N°. 14; de 30 de setembro de 2005,
Considerando, a necessidade de contratação de servidor para trabalhar no DMER municipal,
Considerando, o Decreto de Emergência Nº. 2.579 de 28 de abril de 2021,

RESOLVE,

Art. 1°. Contratar o Senhor, NEIMAR ZATTA, brasileiro, casado, portador do RG. 5.565.949 e CPF. 092.917.109-89, residente e domiciliada na Linha Santa Terezinha, – Interior – Arvoredo - SC, para o cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias, do Quadro Geral de Cargos do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Admitido em Caráter Temporário, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos referentes ao cargo.

Parágrafo Único. O servidor ora nomeado fica, vinculado ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arvoredo, sujeito ao Direito Administrativo e filiado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, com efeitos a partir de 07 de junho de 2021 ce tem vigência por seis meses até 07 de dezembro de 2021.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 04 DE JUNHO DE 2021.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL

NEIMAR ZATTA
CONTRATADO

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

Ascurra

Prefeitura

DECRETO Nº 3889, DE 14 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3088320

DECRETO Nº 3889, de 14 de maio de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

ARÃO JOSINO DA SILVA Prefeito do Município de ASCURRA, Estado, de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1604, de 04 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 863,99 (oitocentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2034.3339300000000000000.03382500	863,99

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03382500	863,99

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 14 de Maio de 2021.

Arão Josino da Silva
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar
Município de Ascurra em, 14 de Maio de 2021.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO Nº 3890, DE 14 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3088318

DECRETO Nº 3890, de 14 de maio de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

ARÃO JOSINO DA SILVA Prefeito do Município de ASCURRA, Estado, de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1604, de 04 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0361.0040.2009.3339000000000000000.03360000	20.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03360000	20.000,00

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 14 de Maio de 2021.

Arão Josino da Silva
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar
Município de Ascurra em, 14 de Maio de 2021.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO Nº 3891, DE 14 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3088309

DECRETO Nº 3891, de 14 de maio de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

ARÃO JOSINO DA SILVA Prefeito do Município de ASCURRA, Estado, de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Nº1604, de 04 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 9.255,95 (nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2024 .34490000000000000000.0102 0000	9.255,95

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2024 .33390000000000000000.0102 0000	9.255,95

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 14 de Maio de 2021.

Arão Josino da Silva
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar
Município de Ascurra em, 14 de Maio de 2021.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO Nº 3893, DE 14 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3088308

DECRETO Nº 3893, de 14 de maio de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

ARÃO JOSINO DA SILVA Prefeito do Município de ASCURRA, Estado, de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Nº1604, de 04 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 64.466,68 sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2024.34490000000000000000.03380600	64.466,68

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03380600	64.466,68

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 14 de Maio de 2021.

Arão Josino da Silva
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar
Município de Ascurra em, 14 de Maio de 2021.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO Nº 3894, DE 14 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3088305

DECRETO Nº 3894, de 14 de maio de 2021			
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.			
ARÃO JOSINO DA SILVA Prefeito do Município de ASCURRA, Estado, de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1604, de 04 de dezembro de 2020,			
DECRETA:			
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 114.533,32 (cento e quatorze mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2024.3449000000000000000.01020000	114.533,32
Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2024.3319000000000000000.01020000	114.533,32

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 14 de Maio de 2021.

Arão Josino da Silva
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar
Município de Ascurra em, 14 de Maio de 2021.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO Nº 3895, DE 14 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3088303

DECRETO Nº 3895, de 14 de maio de 2021			
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.			
ARÃO JOSINO DA SILVA Prefeito do Município de ASCURRA, Estado, de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1604, de 04 de dezembro de 2020,			
DECRETA:			

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.245,00(três mil e duzentos e quarenta e cinco reais).			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2024.3449000000000000000.03381800	3.245,00
Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03381800	3.245,00

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 14 de Maio de 2021.

Arão Josino da Silva
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar
Município de Ascurra em, 14 de Maio de 2021.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO Nº 3896, DE 21 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3088302

DECRETO Nº 3896, de 21 de maio de 2021			
ABRE CRÉDITO SUPLMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.			
ARÃO JOSINO DA SILVA Prefeito do Município de ASCURRA, Estado, de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1604, de 04 de dezembro de 2020,			
DECRETA:			
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 74.212,31 (setenta e quatro mil, duzentos e doze reais e trinta e um centavos).			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2065.3317100000000000000.01020000	21.199,38
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2030.3319000000000000000.01020000	30.000,00
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2065.3337100000000000000.01020000	1.788,21
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2030.3339000000000000000.01020000	12.000,00
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2065.3447100000000000000.01020000	9.224,72
Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2028.3319000000000000000.01020000	74.212,31

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 21 de Maio de 2021.

Arão Josino da Silva
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar
Município de Ascurra em, 21 de Maio de 2021.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO Nº 3897, DE 21 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3088300

DECRETO Nº 3897, de 21 de maio de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

ARÃO JOSINO DA SILVA Prefeito do Município de ASCURRA, Estado, de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1604, de 04 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 9.735,47 (nove mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistencia Social	09.001.0008.0244.0080.2019 .33390000000000000000.0365 0100	9.735,47

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03650100	9.735,47

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 21 de Maio de 2021.

Arão Josino da Silva
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar
Município de Ascurra em, 21 de Maio de 2021.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO Nº 3898, DE 21 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3088299

DECRETO Nº 3898, de 21 de maio de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECDAÇÃO.

ARÃO JOSINO DA SILVA Prefeito do Município de ASCURRA, Estado, de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1604, de 04 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 29.926,01 (vinte e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e um centavo).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Agricultura,abast.e Meio Ambiente	06.001.0020.0606.0090.2015.33390000000000000000.01000006	29.926,01

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171899110700000000 - 01000006	29.926,01

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 21 de Maio de 2021.

Arão Josino da Silva
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar

Município de Ascurra em, 21 de Maio de 2021.
Elenice Tomio
Contadora

DECRETO Nº 3899, DE 21 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3088298

DECRETO Nº 3899, de 21 de maio de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

ARÃO JOSINO DA SILVA Prefeito do Município de ASCURRA, Estado, de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1604, de 04 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 34.650,04 (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais e quatro centavos).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0451.0030.1008.3449000000000000000.03000000	34.650,04

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03000000	34.650,04

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 21 de Maio de 2021.
Arão Josino da Silva
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar
Município de Ascurra em, 21 de Maio de 2021.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO Nº 3900, DE 21 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3088297

DECRETO Nº 3900, de 21 de maio de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

ARÃO JOSINO DA SILVA Prefeito do Município de ASCURRA, Estado, de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1604, de 04 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 14.359,01 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e nove reais e um centavo).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2024.3449000000000000000.03380101	14.359,01

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03380101	14.359,01

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 21 de Maio de 2021.
Arão Josino da Silva
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar
Município de Ascurra em, 21 de Maio de 2021.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO Nº 3901, DE 21 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3088293

DECRETO Nº 3901, de 21 de maio de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

ARÃO JOSINO DA SILVA Prefeito do Município de ASCURRA, Estado, de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1604, de 04 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 12.294,02 (doze mil, duzentos e noventa e quatro reais e dois centavos).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2024.333900000000000000.03381800	12.294,02

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2024.331900000000000000.03381800	12.294,02

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2028.333900000000000000.01382000	48.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2028.331900000000000000.01382000	48.000,00

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 21 de Maio de 2021.
Arão Josino da Silva
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar
Município de Ascurra em, 21 de Maio de 2021.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO Nº 3904, DE 21 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3088573

DECRETO Nº 3904, de 21 de maio de 2021

ABRE CRÉDITO POR A NULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

ARÃO JOSINO DA SILVA Prefeito do Município de ASCURRA, Estado, de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1604, de 04 de dezembro de 2020,

DECRETA:			
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 146,65 (cento e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0451.0030.1008.33390000000000000000.01340500	146,65
Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0451.0030.1008.34490000000000000000.01340500	146,65

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 21 de Maio de 2021.

Arão Josino da Silva
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar
Município de Ascurra em, 21 de Maio de 2021.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO Nº 3905, DE 21 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3088571

DECRETO Nº 3905, de 21 de maio de 2021			
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.			
ARÃO JOSINO DA SILVA Prefeito do Município de ASCURRA, Estado, de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1604, de 04 de dezembro de 2020,			
DECRETA:			
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 64.044,39 (sessenta e quatro mil, quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos).			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0451.0030.1008.33390000000000000000.03340500	64.044,39
Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0451.0030.1008.34490000000000000000.03340500	64.044,39

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 21 de Maio de 2021.

Arão Josino da Silva
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar
Município de Ascurra em, 21 de Maio de 2021.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO Nº 3906, DE 21 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3088570

DECRETO Nº 3906, de 21 de maio de 2021			
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.			
ARÃO JOSINO DA SILVA Prefeito do Município de ASCURRA, Estado, de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1604, de 04 de dezembro de 2020,			
DECRETA:			
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2024.3339000000000000000.03382000	1.500,00
Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2024.3449000000000000000.03382000	1.500,00

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 21 de Maio de 2021.

Arão Josino da Silva
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar
Município de Ascurra em, 21 de Maio de 2021.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO Nº 3907, DE 01 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3088569

DECRETO Nº 3907, de 01 de junho de 2021			
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FIANCEIRO.			
ARÃO JOSINO DA SILVA Prefeito do Município de ASCURRA, Estado, de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1604, de 04 de dezembro de 2020,			
DECRETA:			
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 26.542,00 (vinte e seis mil e quinhentos e quarenta e dois reais).			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2024.3339000000000000000.03382100	26.542,00
Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03382100	26.542,00

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 01 de Junho de 2021.

Arão Josino da Silva
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar
Município de Ascurra em, 01 de Junho de 2021.
Elenice Tomio
Contadora

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 35/2021 - JOÃO FLORIANO DA COSTA 54691923934

Publicação Nº 3089326

CONTRATO Nº 35/2021

Pelo presente Contrato para a prestação de serviços de roçadas, de jardinagem e de limpeza de fugas, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Senhor LEANDRO CHIARELLII, e JOÃO FLORIANO DA COSTA 54691923934, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.689.841/0001-44, estabelecida na Rua Aderbal Ramos da Silva, n. 3838, Bairro Guaricanas, Município de Ascurra (SC), CEP 89.138-000, neste ato representado por seu representante legal, o Senhor JOÃO FLORIANO DA COSTA, inscrito no CPF sob nº 546.919.239-34 e RG 4.605.609 SSP/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, o qual obedecerá às condições expressas na Lei nº 8.666/93 e alterações, e as disposições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Tem-se por objeto deste contrato a prestação de serviços de roçadas, de jardinagem e de limpeza de fuga nos locais em que houver necessidade no município de Ascurra, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária a perfeita execução dos serviços, nos valores e especificações previstos no item 1.2 deste contrato.

1.2 Pela prestação de serviços de roçadas, de jardinagem e de limpeza de fugas, objeto do presente credenciamento, o MUNICÍPIO pagará à CREDENCIADA tarifas nos seguintes valores:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	1.000.000	M2	SERVIÇOS DE ROÇADA	R$ 0,13	R$ 130.000,00
2	700	HORAS	SERVIÇOS DE JARDINAGEM	R$ 42,00	R$ 29.400,00
3	50.000	M2	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FUGAS (PAIVER E CALÇADAS)	R$ 1,40	R$ 70.000,00

Observações:

a) Os serviços contratados deverão ser executados no prazo de doze (12) meses, podendo este prazo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93.

b) Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato.

c) Os preços foram definidos com base na média de cotações obtidas junto a empresas do ramo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços serão realizados durante a validade do credenciamento da Credenciada, nos termos deste contrato.

2.2 Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Município, sendo que na ocasião do contato a empresa será convocada para, em até 48 (quarenta e oito) horas, comparecer ao local e elaborar orçamento prévio dos serviços a serem prestados, para posterior emissão de ordem de compra pelo Setor de Compras e Licitações. Os serviços serão iniciados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Compra.

2.3 A distribuição dos serviços entre as credenciadas será executada de forma equânime, durante a validade de seus credenciamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento dos valores pactuados no parágrafo anterior serão pagos em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, que deverá ser encaminhada ao Chefe de Compras.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. A vigência deste contrato terá início na data da assinatura do mesmo e se findará com o fim da vigência do credenciamento de n. 35/2021, podendo ter sua vigência estendida, caso haja prorrogação do referido credenciamento, nas formas do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas do presente contrato correrão por conta do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021 e 2022:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2021	41	07	001	2016	333900000000000	333903921000000	01000000
2021	79	06	001	2015	333900000000000	333903921000000	01000000

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Cabe ao MUNICÍPIO, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados.

6.2 A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.

6.3 A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada:

7.1 Prestar os serviços conforme especificações no edital, termo de referência e contrato administrativo;

7.2 Fornecer à contratante todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços;

7.3 Fornecer o número de funcionários adequados para que os serviços sejam prestados com presteza e agilidade;

7.4 Fornecer todos os materiais, produtos e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades de limpeza e conservação

imprescindíveis ao cumprimento dos serviços contratados. Todos os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação. A contratada deverá identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares do Município de Ascurra. O Município de Ascurra se reserva o direito de recusar os materiais, produtos e equipamentos utilizados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços, nos casos em que a qualidade apresentada seja inadequada ao fim que se destina.
7.5 Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente ao Município ou a terceiros (incluindo dano ao patrimônio, sendo móveis ou imóveis), decorrente de sua culpa ou dolo na execução do serviços deste termo de referência;
7.6 Responsabilizar-se pelo fornecimento de equipamentos de segurança, uniformes, despesas de alimentação, transporte e hospedagem que se fizerem necessários;
7.7 Responsabilizar-se pela correta destinação do lixo verde, resíduos e entulhos decorrentes da prestação dos serviços;
7.8 Emitir nota fiscal dos serviços prestados efetuando os devidos recolhimentos tributários que a Lei exige, entregando-a ao Setor de Compras e Licitações para dar prosseguimento ao pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Compete à contratante:
8.1 Fornecer a contratada todas as informações necessários para o desenvolvimento dos serviços, com esclarecimento de eventuais dúvidas;
8.2 Permitir o livre acesso dos funcionários da contratada para a execução dos serviços;
8.3 Efetuar o pagamento, nos prazos e condições definidos no edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA DO REAJUSTE E DA REVISÃO
9.1 Na hipótese de serviços contínuos onde haja prorrogação ou aditamento, legalmente autorizado, o preço será reajustado a cada doze meses pelo INPC, tendo como base para o computo, a data em que se inicia o recebimento dos envelopes para o credenciamento 35/2021.
9.2 Aplicar-se-á a este contrato os casos de revisão de preços para restabelecimento do equilíbrio financeiro, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. As partes contratantes sujeitam-se à multa de R$ 100,00 (cem) reais por dia de atraso na prestação dos serviços, ou quando ocorrer o descumprimento a qualquer das cláusulas pactuadas, além das outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
11.1. O presente termo poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ascurra- SC, como competente, a fim de dirimir questões que se originem do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Ascurra (SC), 9 de junho de 2021.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Planejamento
Contratante

JOÃO FLORIANO DA COSTA
JOÃO FLORIANO DA COSTA 54691923934
Contratada

Atalanta

Prefeitura

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2018I

Publicação Nº 3088968

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2018I
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº. 17/2018, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTITUIÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO TOTAL E CONTRA TERCEIROS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ATALANTA – SC (CNPJ Nº. 83.102.616/0001-09), FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ATALANTA (CNPJ Nº 18.070.826/0001-92) E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALANTA (CNPJ Nº. 11.211.260/0001-22).
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA (CNPJ Nº 90.180.605/0001-02).
VALOR: 38.233,99 (TRINTA E OITO MIL E DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: DE 15/06/2021 À 15/06/2021.
ATALANTA, 09 DE JUNHO DE 2021.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
PREFEITO MUNICIPAL

Aurora

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2021

Publicação Nº 3088668

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 001 de 02 de janeiro de 2021, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que foi assinado nesta data a Ata de Registro de Preço n° 019/2021 que visa a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AGREGADOS: RACHÃO, PEDRISCO, BICA-CORRIDA, BRITA Nº 1, BRITA Nº 2, PEDRA CA4 - BASE E AREIA DE BRITAGEM DE ROCHAS (PÓ DE PEDRA), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS", vinculado ao Pregão Presencial Nº. 21/2021, Processo licitatório n° 21/2021. A empresa contratada: BRITAGEM SANTA TERESA LTDA CNPJ: 05.909.258/0001-29, com o valor total de R$ 364.100,00.
Aurora, 20 de maio de 2021.

Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

DECRETO 06/2021

Publicação Nº 3089145

DECRETO LEGISTATIVO Nº 006 DE 31 DE MAIO DE 2021

DISPÕES SOBRE O PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

BRUNO NIEHUES FERMINO, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AURORA, ESTADO DE SANTA CATARINA; No uso de suas atribuições legais e regimentais:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO, conforme Decreto Municipal nº 29 de 26 de maio de 2021, no dia 04 de junho de 2021, após feriado de corpus christi.

Art. 2º O ponto facultativo relacionado no artigo anterior poderá sofrer supressões ou alterações, mediante decreto do Poder Legislativo, se assim o determinar a conveniência e a oportunidade para os trabalhos do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único. Nos casos de atendimento para suprir as necessidades do bom andamento dos trabalhos do Poder Legislativo, será as horas acrescidas no banco de horas do funcionário, e devendo apresentar relatório das atividades apresentadas, de acordo com a Resolução nº 170 de 29 de novembro de 2012.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aurora, 31 de maio de 2021.

BRUNO NIEHUES FERMINO
Presidente da Câmara de Vereadores

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

DECRETO Nº 149/2021

Publicação Nº 3089427

Decreto n° 149, de 02 de junho de 2021.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS DO ESTADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO SCAINI, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.014, de 16 de dezembro de 2020 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse e necessidade administrativa,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	07	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
UNIDADE	07.01	Departamento de Obras
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	03	Gestão de Obras de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
SUBFUNÇÃO	451	Infra Estrutura Urbana
RECURSO	0.1.5079	Emendas Parlamentares Impositivas do Estado
PROJETO/ATIVIDADE	1.005	Pavimentação de Ruas e Avenidas
ELEMENTO	4.4.90	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	136	

Valor: R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)

ÓRGÃO	07	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
UNIDADE	07.01	Departamento de Obras
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	03	Gestão de Obras de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
SUBFUNÇÃO	451	Infra Estrutura Urbana
RECURSO	0.1.5079	Emendas Parlamentares Impositivas do Estado
PROJETO/ATIVIDADE	2.015	Manutenção do Departamento de Obras
ELEMENTO	3.3.90	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	137	

Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

ÓRGÃO	07	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
UNIDADE	07.01	Departamento de Obras
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	03	Gestão de Obras de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
SUBFUNÇÃO	451	Infra Estrutura Urbana
RECURSO	0.1.5079	Emendas Parlamentares Impositivas do Estado
PROJETO/ATIVIDADE	2.015	Manutenção do Departamento de Obras
ELEMENTO	4.4.90	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	138	

Valor: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto, utiliza-se o Excesso de Arrecadação, de Recursos de Emendas Parlamentares Individuais do Estado, no valor de R$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais), conforme Artigo 9º e Artigo 11, da Lei Municipal nº 1.014, de 16 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e de acordo com o Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 02 de junho de 2021.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 02 de junho de 2021.

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 150/2021

Publicação Nº 3089432

Decreto n° 150, de 02 de junho de 2021.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO SCAINI, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.014, de 16 de dezembro de 2020 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse e necessidade administrativa,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	07	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
UNIDADE	07.01	Departamento de Obras
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	03	Gestão de Obras de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
SUBFUNÇÃO	451	Infra Estrutura Urbana
RECURSO	0.1.6000	Superávit de Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.015	Manutenção do Departamento de Obras
ELEMENTO	4.4.90	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	135	

Valor: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto, utiliza-se o superávit financeiro do exercício de 2020 da fonte de recursos ordinários no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), conforme Artigo 9º e Artigo 11, da Lei Municipal nº 1.014, de 16 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e de acordo com o Inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 02 de junho de 2021.
EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 02 de junho de 2021.

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 151/2021

Publicação Nº 3089436

Decreto n° 151, de 04 de junho de 2021.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO SCAINI, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.014, de 16 de dezembro de 2020 e

nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse e necessidade administrativa,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	03	Secretaria de Administração e Finanças
UNIDADE	03.01	Secretaria de Administração e Finanças
FUNÇÃO	28	Encargos Especiais
PROGRAMA	00	Encargos Especiais e Dívida Pública
SUBFUNÇÃO	846	Outros Encargos Especiais
RECURSO	0.1.6000	Superávit de Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	0.003	Pagamento de Precatórios
ELEMENTO	3.3.90	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	139	

Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto, utiliza-se o superávit financeiro do exercício de 2020 da fonte de recursos ordinários no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme Artigo 9º e Artigo 11, da Lei Municipal nº 1.014, de 16 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e de acordo com o Inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 04 de junho de 2021.
EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de junho de 2021.

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

OFÍCIO Nº 097/2021

Publicação Nº 3089201

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Of. nº 097/2021-DT

Balneário Arroio do Silva-SC, 08 de junho de 2021.

Ilma. Sra.
JUVENIL MARIA DE FIGUEREDO
Nesta

Assunto: INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE OPOSIÇÃO

Senhor contribuinte,

Venho por meio deste, informar que tramita na esfera administrativa o Processo Administrativo (PA) nº 1501/2021, formulado por PAULO RICARDO PIZZOLO, onde o mesmo requer a alteração cadastral de contribuinte pela posse, do cadastro imobiliário dos imóveis inscritos sob os nºs 41005, referente ao lote 17 da quadra 27 e 41056 referente ao lote 04 da quadra 25, todos do Loteamento Balneário Guairacá.
Desta forma, em respeito ao princípio do contraditório, fica Vossa Senhoria INTIMADA para que no PRAZO DE 10 (DEZ) dias apresente oposição ao pedido formulado, sob pena de deferimento do requerimento interposto.
Tal oposição deverá ser apresentada pessoalmente ou através do e-mail iptu@arroiodosilva.sc.gov.br mencionando o número do Processo Administrativo.
Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.
GUSTAVO AMBONI
Diretor de Tributos

OFÍCIO Nº 098/2021

Publicação Nº 3089204

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Of. nº 098/2021-DT

Balneário Arroio do Silva-SC, 08 de junho de 2021.

Ilmo. Sr.
GUSTAVO DE GODOI
Nesta

Assunto: INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE OPOSIÇÃO

Senhor contribuinte,

Venho por meio deste, informar que tramita na esfera administrativa o Processo Administrativo (PA) nº 1501/2021, formulado por PAULO RICARDO PIZZOLO, onde o mesmo requer a alteração cadastral de contribuinte pela posse, do cadastro imobiliário do imóvel inscrito sob o nº 41056, referente ao lote 04 da quadra 25, todos do Loteamento Balneário Guairacá.
Desta forma, em respeito ao princípio do contraditório, fica Vossa Senhoria INTIMADO para que no PRAZO DE 10 (DEZ) dias apresente oposição ao pedido formulado, sob pena de deferimento do requerimento interposto.
Tal oposição deverá ser apresentada pessoalmente ou através do e-mail iptu@arroiodosilva.sc.gov.br mencionando o número do Processo Administrativo.
Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.

GUSTAVO AMBONI
Diretor de Tributos

OFÍCIO Nº 099/2021

Publicação Nº 3089209

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Of. nº 099/2021-DT

Balneário Arroio do Silva-SC, 09 de junho de 2021.

Ilmos. Srs.
MARIO SARTOR E PAULINO TONIETTO
Nesta

Assunto: INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE OPOSIÇÃO

Senhor contribuinte,

Venho por meio deste, informar que tramita na esfera administrativa o Processo Administrativo (PA) nº 1557/2021, formulado por JOSÉ ANTONIO DA SILVA, onde o mesmo requer a alteração cadastral de contribuinte pela posse, do cadastro imobiliário do imóvel inscrito sob o nº 20086, referente ao lote 03 da quadra 03, do Loteamento Balneário Salina.
Desta forma, em respeito ao princípio do contraditório, ficam Vossas Senhorias INTIMADOS para que no PRAZO DE 10 (DEZ) dias apresentem oposição ao pedido formulado, sob pena de deferimento do requerimento interposto.
Tal oposição deverá ser apresentada pessoalmente ou através do e-mail iptu@arroiodosilva.sc.gov.br mencionando o número do Processo Administrativo.
Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.

GUSTAVO AMBONI
Diretor de Tributos

PORTARIA Nº 615/2021

Publicação Nº 3089530

Portaria n° 615, de 09 de junho de 2021.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evandro Scaini, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso das atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município, combinado com os Artigos 99 a 116, todos da Lei Complementar Municipal nº 108, de 13 de dezembro de 2019, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Balneário Arroio do Silva", e

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda o direito aos Municípios de Legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a ação disciplinar tem a finalidade de garantir a aplicação e respeito aos princípios previstos no Artigo 37, da Constituição Federal, a ordem e a justiça, visando atender ao interesse público e aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público zelar pelo adequado funcionamento dos Órgãos da Administração Municipal e fazer cumprir os regramentos destinados aos Servidores Municipais, especialmente aqueles que dizem respeito aos deveres funcionais;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar é o instrumento jurídico de que se vale a autoridade administrativa quando necessita aferir a responsabilidade de agente público e, se for o caso, aplicar a respectiva sanção;

CONSIDERANDO que aos Servidores Públicos Municipais devem ser garantidos o respeito ao devido Processo Administrativo Disciplinar, a ampla defesa e o contraditório;

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;

CONSIDERANDO que em respeito ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana (Art.1º, III, CF 1988), o poder disciplinar não deverá ser exercitado de forma arbitrária, desproporcional ou desmotivada;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Assessoria Jurídica do Município, por meio de Parecer, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração das possíveis irregularidades praticadas pela Servidora Pública Municipal, constantes dos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0001563/2021;

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, foi instituída pelo Decreto Municipal nº 037, de 16 de março de 2020 e alterado pelo Decreto Municipal nº138, de 28 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que é dever da administração Pública, apurar fatos que cheguem a seu conhecimento, especialmente aqueles contenham possíveis indícios de irregularidade e/ou ilegalidade com a finalidade de apurar os fatos e identificar a autoria e possíveis responsáveis, bem como verificar a existência ou não de prejuízos ao erário;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.429/92 – Lei de Improbidade Administrativa, em seu Artigo 10, veda em tese condutas desta natureza;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa na questão;

RESOLVE:

Art. 1º Fica Instaurado a Abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração das supostas condutas irregulares praticada pelo servidor Público Municipal, J.M.G, matricula funcional nº 5.370, ocupante do Cargo de Provimento efetivo de Motorista, vinculado ao Município de Balneário Arroio do Silva, sob pena de sanções impostas a Lei Complementar Municipal nº 108, de 13 de dezembro de 2019, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Balneário Arroio do Silva".

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no Artigo 1º, a Comissão Especial de Inquérito de Processo Administrativo Disciplinar será composta pelos Servidores Públicos Municipais, JULIANA SCHERER MOUTINHO, Agente Administrativo, Matrícula Funcional nº 5.025, que a Presidirá, ALESSANDRA RAFAEL GOMES, Professora, Matrícula Funcional nº 2.983 e TATIANE VANZIN, Agente Administrativo, Matrícula Funcional nº 5.511, dentre os nomeados pelo Decreto Municipal nº 138, de 28 de abril de 201, que alteram dispositivos do decreto nº 037/2020 que institui comissão permanente de sindicância e processo administrativo disciplinar, todos Servidores Estáveis, ocupantes de Cargos Efetivos do Quadro de Pessoal desta Municipalidade.

§ 1º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.

§ 2º A Comissão poderá promover a tomada de depoimentos, acareações, requisição de documentos e demais diligências cabíveis,

objetivando a coleta de provas, recorrendo, quando necessário, a servidores públicos municipais com conhecimento técnico, visando à elucidação completa dos fatos.

§ 3º Os membros da Comissão terão livre acesso às dependências e instalações dos órgãos e entidades da Administração Municipal, bem como aos documentos, relatórios e informações necessárias à realização dos trabalhos, inclusive aos sistemas informatizados, estando sujeito a aplicação de penalidade administrativa quem impedir sonegar ou recusar imotivadamente o fornecimento de documentos ou informações.

§ 4º A Comissão poderá notificar qualquer servidor para prestar depoimento, o qual deverá ser dispensado por seu superior hierárquico, sem prejuízo de sua remuneração, pelo tempo que for necessário ou, ainda, convidar terceiros que possam colaborar na elucidação dos fatos investigados.

§ 5º A notificação e/ou convite de que trata o § 4º poderá ser realizada pessoalmente, via postal com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, com a confirmação do envio ao destinatário do endereço eletrônico.

§ 6º Os meios de notificação e/ou convite previstos no § 5º não estão sujeitos a ordem de preferência.

§ 7º Presumem-se válidas as notificações dirigidas ao endereço residencial, ou eletrônico, informado pelo servidor público em sua ficha funcional, cabendo a este sua atualização sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

§ 8º O servidor que, injustificadamente, não comparecer ou se recusar a prestar esclarecimentos à Comissão, quando comprovadamente notificado, estará sujeito à penalidade de repreensão por escrito.

§ 9º A Comissão terá como Secretário, servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

§ 10 As reuniões e as audiências da Comissão terão caráter reservado e serão realizadas em local e horário previamente definido pelo Presidente da Comissão.

§ 11 É proibido aos membros da Comissão tornar públicas quaisquer opiniões a respeito do fato responsabilizado aos servidores, sob seus julgamentos, antes de concluído o Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Os membros da Comissão Especial de Inquérito de Processo Administrativo Disciplinar dedicarão tempo integral aos seus trabalhos, ficando, então, dispensados do registro de ponto eletrônico, bem como exercerão suas atividades com independência e imparcialidade, sendo assegurado o sigilo necessário na elucidação dos fatos ou exigidos pelo interesse da Administração.

§ 1º É dever dos integrantes da Comissão Especial de Inquérito de Processo Administrativo Disciplinar ter discrição e guardar sigilo sobre os documentos e assuntos que lhes sejam submetidos em razão do exercício regular da função, sob pena de responsabilidade administrativa.

§ 2º As reuniões da Comissão deverão ocorrer em local isolado, sendo permitida somente a presença dos seus componentes e dos interessados, ou de profissionais com prerrogativas.

§ 3º As reuniões da Comissão Especial de Inquérito de Processo Administrativo Disciplinar serão realizadas periodicamente e deverão ser registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 4º A Comissão Especial de Inquérito fica impedida de permitir a retirada dos autos do Processo Administrativo Disciplinar da Sede do Centro Administrativo Municipal, salvo por membro da comissão acompanhado pelo advogado devidamente habilitado pelos servidores investigados, para a obtenção de cópia reprográfica.

Parágrafo único. Poderá ser concedida também aos servidores ou aos advogados devidamente habilitados cópia dos autos do processo em arquivo digital.

Art. 5º A Comissão Especial de Inquérito de Processo Administrativo Disciplinar poderá, ao final dos procedimentos de que trata este Decreto, sugerir medidas que impliquem no aperfeiçoamento dos serviços públicos e na inibição de novas ocorrências das mesmas irregularidades apuradas.

Art. 6º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste Decreto, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade, admitida sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias o exigirem, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Balneário Arroio do Silva.

Art. 7º Não haverá retribuição pecuniária pelos trabalhos desenvolvidos pela Comissão, sendo seus serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 8º A Assessoria Jurídica do Município dará o assessoramento necessário ao funcionamento da presente Comissão Especial de Inquérito de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 9º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 09 de junho de 2021.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças, em 09 de junho de 2021.

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021 - JULGAMENTO DE RECURSO DE HABILITAÇÃO

Publicação Nº 3089345

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2021

OBJETO: Registro de preços para a possível e futura "aquisição de luminárias para iluminação pública com tecnologia led para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município, conforme termo de referência".

RECORRENTE: ZAGONEL S.A;

RECORRIDO: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP.

1. Trata-se de RECURSO interposto pela empresa ZAGONEL S.A, por meio do seu representante legal, com fulcro na Lei n.º 10.520/2002, subsidiados pela Lei nº 8.666/93, em face do resultado do processo licitatório referente ao Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 36/2021.
2. Em tempo, informamos que a empresa Recorrida não apresentou contrarrazões;
3. Cumpridas às formalidades legais, registra-se que foi encaminhado/Despachado pelo pregoeiro para a solicitação de Parecer Jurídico;
4. Desta forma, o presente recurso será apreciado após a elaboração do parecer jurídico, e após subirá para decisão final da Autoridade Competente.

I – PRELIMINAR

Em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, fundamentação, pedido de provimento ao recurso, reconsideração das exigências, tempestividade, e interesse processual, conforme comprovam os documentos colacionados ao Processo de Licitação já identificado, pelo que se passa à análise de suas alegações.

II – DOS FATOS

A empresa ZAGONEL S.A, qualificada como recorrente, participou do certame para aquisição de luminárias de Led – pregão Presencial para Registro de Preços nº 36/2021, em 21 de maio de 2021, a qual se sagrou vencedora a empresa DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP, qualificada como recorrida, conforme verifica-se na ata de lances do pregão presencial em suma.
Na sessão o pregoeiro e a equipe de apoio habilitaram a empresa recorrida;

III – DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE
A licitante a recorrente alega que a recorrida não cumpri as exigências do item 6.5.2 no que trata "Certificado de Avaliação de Conformidade emitido pelo Organismo de Certificação de Produtos, acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação, juntamente com o respectivo Registro junto ao INMETRO, devidamente ativo";
Destarte, a recorrente aduz que a recorrida apresentou o Certificado do Inmetro com data de emissão em 09/02/2021, entretanto ao verificar os laudos de ensaios verificou-se que possuem data de emissão posterior ao Certificado, sendo emitidos no dia 16/04/2021, assim alega que os produtos ofertados não possuem certificação do Inmetro;
Neste sentido, disciplina o item 6.5.2 do pregão presencial para registro de preços nº 36/2021, na seguinte forma:
6.5.2 - Certificado de Avaliação de Conformidade emitido pelo Organismo de Certificação de Produtos, acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação, juntamente com o respectivo Registro junto ao INMETRO, devidamente ativo.
Ensaios realizados em laboratório acreditados pelo INMETRO ou ensaios internacionais com tradução juramentada, em conformidade com as seguintes normas:
1-NBR 15129:
a) Fiação interna e externa.
b) Resistência ao Vento.
2-IES LM 79-08 Medidas Elétricas e Fotométricas de produtos LED.
3- IES LM 80-08 Manutenção do fluxo luminoso.
4- IEC 62262:2002 Grau de proteção de invólucro para equipamentos elétricos contra impactos mecânicos externos (código IK).
5- NBR 60598-1:2010:
c) Resistência a vibração
d) Resistência a poeira, objetos e umidade

e) Marcação;
f) Proteção contra choque elétrico;
g) Corrente de fuga
h) Rigidez Dielétrica e Isolamento elétrico.
i) PORTARIA N.° 20 DE 15/02/2017 – INMETRO

Por fim, a recorrente demonstra que a carta garantia das luminárias apresentada pela empresa recorrida está em nome do Município de Timbé do Sul, e numeração de outro pregão, alegando que a divergência na descrição do termo poderá insegurança ao Município.

IV – DOS PEDIDOS DA RECORRENTE

A) Que seja acatado o recurso, reformando a decisão que sagrou habilitada a empresa DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP.

V – DA ANÁLISE E DECISÃO

Em análise ao recurso interposto pela empresa, e com base no parecer nº 205/2021, exarado pela assessoria jurídica do Município, que se mostra favorável aos pedidos elaborados a recorrente, assim reforma-se a decisão de habilitar a empresa DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP devido o descumprimento do item 6.5.2 – que trata sobre a Certificação do Inmetro.
Neste sentido, declara-se inabilitada a empresa DELVALLE MATERIAIS ELEÉTRICOS LTDA – EPP;
Por fim, convoca os interessados em acompanhar a abertura do envelope de documentação da 2ª colocada nos itens 1, 2, 3 para verificar a conformidade com o solicitado com o edital, FICA DESIGNADA A DATA DE 18 DE ABRIL DE 2021, às 15h.

Balneário Arroio do Silva/SC, 09 de junho de 2021.

ALTEMIR DAROS FONTANELA
PREGOEIRO

EVANDRO SCAINI
PREFEITO MUNICIPAL

Balneário Camboriú

Prefeitura

1° ADT CT 008/2020 - FUMPRESI

Publicação Nº 3088560

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 008/2020 - FUMPRESI

CONTRATADA: HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA
OBJETO: contratação de empresa especializada para implantação e instalação de controle de acesso (por meio de locação no 13° BBM.
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a cláusula 5.2 do contrato originário.
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Fica acrescido o valor de R$ 24.999,96 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), passando a importar o presente contrato, o valor global de R$ 64.999,92 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), alterando a clausula 4.1 do contrato.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 09 de junho de 2021.
SAMARONI BENEDET

ATA 205, PREGÃO 042/2021

Publicação Nº 3089519

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2021- PREGÃO ELETRÔNICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 205/2021
Objeto: Registro de preços de gêneros alimentícios.
Detentor da Ata: ROSAR ALIMENTOS LTDA
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura.
Valor: R$ 1.521.746,00.
Balneário Camboriú – SC, 09 de junho de 2021.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

ATA 207, PREGÃO 024/2021

Publicação Nº 3089525

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021- PREGÃO ELETRÔNICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 207/2021
Objeto: Registro de Preços de lancetas e tiras reagentes com aparelhos de glicose em comodato.
Detentor da Ata: MEDLEVENSOHN COM. REPRES. DE PROD HOSP. LTDA
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura.
Valor: R$ 80.000,00.
Balneário Camboriú – SC, 09 de abril de 2021.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

CONTRATO Nº 076/2021 - PMBC

Publicação Nº 3090182

RESUMO CONTRATO PMBC PUBLICAÇÃO EM 10/06/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020 - PMBC
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

CONTRATADO: SUPRI & CIA TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO LTDA ME.
OBJETO: Locação de Scanner de grande formato ao longo de 12 meses para a o Setor de Análises de Projetos da Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
VALOR GLOBAL: R$ 7.899,96 (sete mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
DESPESA: 542.
PRAZO CONTRATUAL: 12 meses.
Balneário Camboriú – SC – 02/06/2021.
SÓCIO:
SÉRGIO LUIZ CAVALLI – CPF: 317.648.949-87.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

DL Nº 017/2021 - SSSM/FMS - AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO (ESCOPOLAMINA) PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL - CAF (CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO), CONFORME DECRETO MUNICIPAL 10.332/2021

Publicação Nº 3089976

DISPENSA LICITATÓRIA
TERMO Nº 017/2021- SSSM/FMS
Objetivo: A Secretaria de Saúde solicita aquisição emergencial de medicamento para atender a demanda da Farmácia Municipal – CAF (Centro de Abastecimento Farmacêutico), conforme Decreto Municipal 10.332/2021.
Contratado: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0003-02
Valor global: R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).
Entrega: Até 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
Pagamento: Até 10 (dez) dias úteis após entrega dos produtos e da nota fiscal.
Embasamento legal: ART. 24, INC. IV DA LEI 8666/93 C/C DECRETO MUNICIPAL 10.332/2021.
Documentos apensados: Solicitação nº 1752/2021; Ofício n° 138/2021, Dotação Orçamentária nº 183/2021; Certidões Negativas de Débitos; Declarações e demais documentos.
Balneário Camboriú, 09 de junho de 2021.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

EXTRATO DE CONTRATOS MAIO 2021

Publicação Nº 3088589

EXTRATO DE CONTRATOS e aditivos
EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA
maio 2021

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 29/2017
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONTRATADO: SOMADATTA INFORMATICA LTDA - EPP
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIÇOS DE APOIO AOS USUÁRIOS E SUPORTE À CONECTIVIDADE DE REDES, NA OPERACIONALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E CRIAÇÃO DE PÁGINA NA INTERNET E UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMASA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017
TIPO DO ADITIVO: DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 44.742,00 (QUARENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS)
DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 19/05/2021

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 47/2018
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONTRATADO: INTERATIVA INTEGRADORA DE SOLUÇÕES LTDA EPP
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA ATENDER A EMASA EM UM SISTEMA COMERCIAL, QUE ATENDA OS SETORES COMERCIAL, ATENDIMENTO, FATURAMENTO, ARRECADAÇÃO E OPERAÇÕES.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2017
TIPO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 2.247.735,71 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)
DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 21/05/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 48/2019
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONTRATADO: ARMI GERVÁSIO
OBJETO: ADESÃO AO PROJETO PRODUTOR DE ÁGUA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 12/2019
TIPO DO ADITIVO: REAJUSTE DE VALORES
VALOR: R$ 3.441,21 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)
DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 14/05/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2020
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONTRATADO: CONSORCIO DALBA - GKF
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SUBESTAÇÃO, CASA DE COMANDO, REDE COLETORA, ESTAÇÕES DE RECALQUE, LIGAÇÕES E REGULARIZAÇÕES DE LIGAÇÕES DE ESGOTO) DA EMASA, NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (EXCETO CONJUNTOS MOTOBOMBAS).
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 01/2019
TIPO DO ADITIVO: QUANTITATIVO E DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 2 (DOIS) MESES
VALOR: R$ 66.880,85 (SESSENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)
DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 14/05/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20/2020
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONTRATADO: ACQUAPLAN TECNOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL
OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE FAUNA TERRESTRE (AVIFAUNA, HERPETOFAUNA E MASTOFAUNA) E FAUNA AQUÁTICA (ICTIOFAUNA E CARCINOFAUNA), DE ÁREAS CONSERVADAS E EM PROCESSO DE RESTAURAÇÃO INSERIDAS NO PROJETO PRODUTOR DE ÁGUA DO RIO CAMBORIÚ, NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO CAMBORIÚ.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020
TIPO DO ADITIVO: DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 9 (NOVE) MESES
VALOR: SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE
DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 18/05/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 33/2020
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONTRATADO: VISOMES COMERCIO METROLOGIC LTDA EPP
OBJETO:EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO LABORATORIAL DA EMASA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020
TIPO DO ADITIVO: DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 60 DIAS.
VALOR: SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE
DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 19/05/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 65/2020
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONTRATADO: ECOMAC – MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIDADE DE PREPARAÇÃO DE POLÍMERO PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2020
TIPO DO ADITIVO: DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 60 DIAS.
VALOR: SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE
DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 25/05/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/2021
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONTRATADO: PENASCAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI
OBJETO: EXECUÇÃO DA DRAGAGEM E READEQUAÇÃO DE CALHA DO RIO DAS OSTRAS CONFORME O PROJETO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 01/2020
TIPO DO ADITIVO: QUALITATIVO
VALOR: R$ 694.014,66 (SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL QUATORZE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)
DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 28/05/2021

CONTRATO Nº 12/2021
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONTRATADO: KSB BOMBAS HIDRÁULICAS S.A
OBJETO: CONJUNTOS MOTOBOMBAS SUBMERSÍVEIS PARA SEREM UTILIZADOS NO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021
VALOR: R$ 57.300,00 (CINQUENTA E SETE MIL E TREZENTOS REAIS)
DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 12/05/2021

CONTRATO Nº 13/2021
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONTRATADO: SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA
OBJETO: CONJUNTOS MOTOBOMBAS SUBMERSÍVEIS PARA SEREM UTILIZADOS NO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: I PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021
VALOR: R$ 358.500,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)
DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 12/05/2021

CONTRATO Nº 14/2021
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONTRATADO: NILDO TEIXEIRA DE MELO JUNIOR
OBJETO: CRIAÇÃO DO LIVRO "ÁS ÁGUAS DE BC – DAS ÁGUAS CRISTALINAS MATTE À EMASA, 70 ANOS DE HISTÓRIA".
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA Nº 05/2021
VALOR: R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)
DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 25/05/2021

CONTRATO Nº 15/2021
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONTRATADO: FECO ELETROMECÂNICA EIREL
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, PEÇAS E MATERIAIS, PARA EXECUTAR A DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E MONTAGEM DAS TUBULAÇÕES EM AÇO INOX DO MANIFOLD E DE TODAS AS DEMAIS CANALIZAÇÕES DO SISTEMA DE AERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE NOVA ESPERANÇA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021
VALOR: R$ 516.339,60 (QUINHENTOS E DEZESSEIS MIL TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 18/05/2021

CONTRATO Nº 16/2021
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONTRATADO: AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI
OBJETO: SENSORES SUBMERSÍVEIS DE PRESSÃO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021
VALOR: R$ 23.920,00 (VINTE E TRÊS MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS)
DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 27/05/2021

CONTRATO Nº 17/2021
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONTRATADO: CONSTRUTORA CFO LTDA
OBJETO: OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (REDE COLETORA, POÇOS DE VISITA, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS, EMISSÁRIOS, LIGAÇÕES) DA EMASA NOS BAIRROS ESTALEIRO E ESTALEIRINHO, NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC, COM FORNECIMENTO PARCIAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CONFORME DETALHADO NOS ANEXOS DO EDITAL.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 02/2020
VALOR: R$ 9.983.766,44 (NOVE MILHÕES NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)
DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 27/05/2021

PORTARIA 038/2021

Publicação Nº 3090136

PORTARIA SGA/GSGA nº 038/2021

EDUARDO HUMBERTO OLIVEIRA KREWINKEL, Secretário de Gestão Administrativa do Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 30, inc. VII, alínea "b", da Lei Municipal nº 1.068/91 e considerando as justificativas apresentadas no Memorando n° 18.781/2021;

RESOLVE:
Art. 1º. – Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo de afastamento preventivo das servidoras A.R.V.M, matrícula 33030 e R.R.R, matrícula 25151, ocupantes do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com base no artigo 229 da Lei Municipal nº 1.069/91, sem prejuízo da remuneração, contado o prazo a partir do termo final da Portaria n° 028/2021.

Art. 2º. – Este ato entra em vigor no dia 11 de junho de 2021.

Balneário Camboriú, 09 de junho de 2021.

Eduardo Krewinkel
Secretário de Gestão Administrativa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - FMAS

Publicação Nº 3090128

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - FMAS
COMPRASNET Nº 101/2021
OBJETO: Aquisição de capachos personalizados.
VALOR ESTIMADO: R$ 10.814,30.
DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 28 de junho de 2021. HORÁRIO: 13h30min.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Código UASG: 988039.
Balneário Camboriú, 09 de junho de 2021.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

TERMO DE ERRATA, ATA 142, PREGÃO 024/2021

Publicação Nº 3089914

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021- PREGÃO ELETRÔNICO
TERMO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 142/2021
Onde se lê valor: R$ 80.000,00. Leia-se valor R$: 572.000,00.
Balneário Camboriú – SC, 09 de junho de 2021.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

27848/2021

Publicação Nº 3090027

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - BCPREVI
GABINETE

PORTARIA N.º 27.848/2021

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com o Art. 40, § 1º, inciso III, letra "b" da Constituição Federal e ainda em conformidade com os artigos 2º, 54º inciso I, letra "d", e 66º, seus incisos, da Lei Municipal 2.421/2004, e nos termos do processo nº 050/2021,

RESOLVE:

1º. - **APOSENTAR POR IDADE**, o Sr. **RAIMUNDO SCHLICKMANN**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, lotado na Secretaria de Obras, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, ao tempo de contribuição, tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

2º . - Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 08 de Junho de 2021.

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Balneário Gaivota

Prefeitura

DECRETO 055/2021

Publicação Nº 3089241

DECRETO Nº 055, DE 09 DE JUNHO DE 2021.
DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, A ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR INUNDACAO.

O Prefeito Municipal de Balneário Gaivota, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, V, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que compete ao Prefeito Municipal o reconhecimento de condições anormais que possam ser caracterizadas como situação de calamidade publica de emergência, na forma do art. 1º da Instrução Normativa n. 2, de 20 de dezembro de 2016 do então denominado Ministério da Integração Nacional.

Considerando a ocorrência de Alagamentos e Inundações provocada por chuva intensa e concentrada durante o período, mais especificamente entre os dias de 8, 9 e 10 de Junho de 2021, atingindo todo o município de Balneário Gaivota, com maior intensidade em partes deste, afetando áreas rurais e urbanas.

Considerando, como consequências deste desastre, resultaram os danos e prejuízos, constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este decreto, o qual foi registrado oficialmente na Secretaria de Estado de Defesa Civil.

Considerando, a recomendação da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, que avaliou e quantificou os efeitos dos desastres em acordo com o Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC;

Considerando, concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário, da população e a deficiência de estrutura material da Defesa Civil local frente ao desastre.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme fotos em anexo ao Formulário de Avaliação de Danos.

Art. 2º. Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Art. 3º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5o da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Gaivota, 09 de Junho de 2021.

Everaldo dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração e Finanças na data supracitada.

Cintia Aparecida Silveira Brigido
Secretária de Administração e Finanças

EXTRATO CONTRATO 013/2021-FMS

Publicação Nº 3088415

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A6323C34F96420A9358B42E02160C6F35FD93AE5

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2021/FMS

OBJETO: O objeto do presente Termo é a Contratação empresa especializada no ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços para locação de software de gestão de saúde, com acesso simultâneo de usuários integrados e em ambiente Windows e Linux, incluindo manutenção legal e corretiva, conversão, customização, implantação, treinamento, suporte técnico, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Balneário Gaivota, obedecidos as especificações mínimas constantes no Termo de Referência (Anexo I), observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: BRANET GESTÃO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE LTDA. ME. VALOR: R$ 85.100,00– Total. VIGÊNCIA: 09/06/2021 a 31/12/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações e demais legislações complementares. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (14), 3.3.90.40.01.00.00.00. Balneário Gaivota/SC, 09 de junho de 2021. Daiane Daboit da Rosa Melo Secretaria Municipal Saúde

Balneário Piçarras

Prefeitura

ATA 011-2021 FMS

Publicação Nº 3088672

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 48DBFB10FF60C2EF09EBE223C7D0C6C636833AE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2021 FMS
PREGÃO ELETRONICO 009/2021 FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGADO 08/06/2021
Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um o Município de Balneário Piçarras por meio do (a) Fundo Municipal de Saúde de Balneário Piçarras, Pessoa Jurídica de Direito Público, situado à Rua: Emanoel Pinto nº 1655, Centro, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 04.402.872/0001-37, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços nº 009/2021, RESOLVE registrar os valores oferecidos para aquisição de um veículo tipo VAN com no mínimo 16 lugares, visando atender as demandas de transporte de pacientes referenciados para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do (a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, o referido valor, oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada no certame.
FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ. 37.532.344/0001-51 – R$ 218.900,00
Balneário Piçarras, 09 de junho de 2021
Gladys Brodersen – Secretária Municipal de Saúde.

CREDENCIAMENTO/INEGIXIBILIDADE Nº 002/2021 – PMBP

Publicação Nº 3088481

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BAA748418C45811F6C303A172D1763426767ABC1

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021 – PMBP
CREDENCIAMENTO/INEGIXIBILIDADE Nº 002/2021 – PMBP

O Município de Balneário Piçarras/SC comunica aos interessados que está procedendo Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas, interessadas na execução de serviços e no fornecimento de materiais, destinados à pavimentação de vias públicas, nos termos e condições definidas pela Lei Municipal n.º392/2014, de 28 de maio de 2014 – Programa de Pavimentação Comunitária, por meio de parceria entre a comunidade e o Poder Público Municipal de Balneário Piçarras, pelo período de 12 (doze meses), a contar da data desta publicação. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração e Fazenda, sito à Avenida Emanoel Pinto, n º 1.655, Centro, no horário das 8 as 12 e das 13:30 às 17:30h, ou no site www.picarras.sc.gov.br.
Balneário Piçarras (SC) 09 de junho de 2021.

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 005/2021

Publicação Nº 3088517

RESOLUÇÃO Nº 005/2021
Dá denominação oficial ao Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Balneário Piçarras/SC.

Art. 1°- O Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Balneário Piçarras/SC, passa a denominar-se "Plenário Vereador Oscar Francisco Pedroso".
Art. 2°- Fica o Poder Legislativo autorizado a confeccionar e afixar Placa de Identificação e Homenagem na referida Sala das Sessões.
Art. 3°- As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária.
Art. 4°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Piçarras, 09 de junho de 2021.
Jorge Luiz da Silva - Presidente

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/PMBR/2021

Publicação Nº 3089082

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E0BEDB3C0451EA0EA3C820A54E52779954595A7F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/PMBR/2021.
Tipo: Menor Preço global.
Data e horário da sessão de abertura: 23/06/2021 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: contratação de empresa especializada em implantação, treinamento e locação de sistema integrado de geoprocessamento para a gestão territorial e instituição de um observatório urbano de valores imobiliários para a manutenção da planta de valores genéricos utilizando modelagem geoestatística e avaliação de imóveis com ferramentas para a coleta, processamento, edição e modelagem dos dados georreferenciados dos imóveis e disponibilização de consultas de viabilidade e avaliação dos imóveis em portal web para atender as demandas de todas as Secretarias do município de Balneário Rincão/SC., de acordo com o Termo de Referencia anexo ao Edital.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Licitações do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Transparência/Licitações/Editais.
Obs: Conforme Decreto Nº. 038/2020 de 12/04/2020.
Art. 3º.
§2º Nesse período, serão permitidos o protocolo de impugnação e recursos através do seguinte e-mail: licitação@baneariorincao.sc.gov.br, com todos os documentos definidos no edital e na legislação vigente.
§3º Será obrigatório o uso de máscaras durante a sessão de licitação, sob pena de não participação e desclassificação do certame caso a presença seja indispensável.
Balneário Rincão – SC, 09 de Junho de 2021.
Pregoeira
Gisele Ferreira.

DECRETO Nº 053/2021

Publicação Nº 3089908

DECRETO/GP/Nº 053/2021, DE 08 DE JUNHO DE 2021.
Declara de utilidade pública o imóvel de Matrícula nº: 29.125 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara-SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 84 e inciso V do art. 21 da Lei Orgânica do Município e Decreto-Lei Federal 3.365 de 21 de julho de 1941;

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município de Balneário Rincão, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, o imóvel referente ao lote 36 da quadra 31 do Loteamento Miramar Zona Nova Matriculado no Ofício de Registro de Imóveis de Içara sob nº: 29.125 de propriedade de Richard Dionísio inscrito no CPF sob nº: 851.587.639-68.
Art. 2º. A declaração de utilidade pública das referidas áreas tem como objetivo a construção de um Centro Multiuso para a Comunidade local.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão – SC, 08 de junho de 2021.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 08 de junho de 2021.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 054/2021

Publicação Nº 3089921

DECRETO/GP/Nº 054/2021, DE 08 DE JUNHO DE 2021.
Declara de utilidade pública os imóveis de Matrícula nº: 35.816, 33.073 e 33.241 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara-SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 84 e inciso V do art. 21 da Lei Orgânica do Município e Decreto-Lei Federal 3.365 de 21 de julho de 1941;

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município de Balneário Rincão, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, os imóveis de Matrícula nº: 35.816, 33.073 e 33.241 do Ofício de Registro de Imóveis de Içara.
Art. 2º. A declaração de utilidade pública das referidas áreas tem como objetivo a ampliação da Praça da Lagoa do Jacaré para utilização da Comunidade local.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão – SC, 08 de junho de 2021.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 08 de junho de 2021.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 055/2021

Publicação Nº 3089935

DECRETO/GP/Nº055/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Educação e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL de Balneário Rincão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 481 de 22 de abril de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação - CME, assim constituídos:
I – Representantes Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Querli da Rosa Rebelo
Suplente: Alysson Fernandes dos Santos
Titular: Rosangela João Francisconi
Suplente: Jéssica Kucker dos Santos
II – Representantes do Magistério Público Estadual:
Titular: Débora Formentin
Suplente: Roseli Fernandes Marcolino
III – Representantes das entidades representativas do atendimento em Educação Especial no município ou região:
Titular: Cristiane Aparecida Onghero
Suplente: Caroline Costa da Rosa
IV – Representante APPs devidamente constituídas no Município com inscrição no CNPJ:
Titular: Marcelo Estevão
Suplente: Paola Rocha
V – Representantes dos Profissionais do Magistério da rede municipal de ensino, sendo um da Educação Infantil e um outro do Ensino Fundamental:
Educação Infantil:
Titular: Marilia de Oliveira Zaccaron
Suplente: Rozangela Silveira
Ensino Fundamental:
Titular: Dorizete Casagrande
Suplente: Suelen dos Santos
VI – Representantes da equipe de gestoras das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, sendo um da Educação Infantil e outro do Ensino Fundamental:
Educação Infantil:
Titular: Fabiana Costa Magé
Suplente: Viviana Karin Mendes Fernandes
Ensino Fundamental:
Titular: Dolores da Luz Silva
Suplente: Jussara Arino Ferreira
VII – Representante da rede de Escolas particulares de Educação Infantil de Balneário Rincão:

Titular: Lidiana dos Santos
Suplente: Lucilene Duarte Gabriel Fernandes
Art. 2º Os Conselheiros do CME, nomeados nos termos deste Decreto, terão mandato pelo prazo de 2 anos.
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 31, de 10 de maio de 2018.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura condicionada a sua validade a publicação no DOM/SC.

Balneário Rincão – SC, 09 de junho de 2021.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 09 de junho de 2021.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2021

Número do Registro de Preços: 21/2021 **Data do Registro:** 09/06/2021 **Válido até:** 09/06/2022

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, LIMPEZA E ENGRAXAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SAMAE E POLICIA MILITAR (SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, EDUCAÇÃO E CULTURA, FUND

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	LAVAÇÃO DE AUTOMÓVEIS (3797)	UN	ALEX SANDER FARIA GUIMARAES 03729023756 (1672)		0	38,3500	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	38,0000	2
2	LAVAÇÃO DE VAN (3800)	UN	ALEX SANDER FARIA GUIMARAES 03729023756 (1672)		0	54,3400	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	56,0000	2
3	LAVAÇÃO DE MOTOCICLETA (9875)	UN	ALEX SANDER FARIA GUIMARAES 03729023756 (1672)		0	19,1700	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	20,0000	2
4	LAVAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA (3798)	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	138,3200	1
			ALEX SANDER FARIA GUIMARAES 03729023756 (1672)		0	138,3300	2
5	LAVAÇÃO DE MOTO NIVELADORA (3799)	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	156,6600	1
			ALEX SANDER FARIA GUIMARAES 03729023756 (1672)		0	156,6700	2
6	LAVAÇÃO DE TRATOR (3801)	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	83,9900	1
			ALEX SANDER FARIA GUIMARAES 03729023756 (1672)		0	84,0000	2
7	LAVAÇÃO CARRETINHA AGRÍCOLA (3802)	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	46,6600	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2021

Número do Registro de Preços: 21/2021 **Data do Registro: 09/06/2021** **Válido até: 09/06/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, LIMPEZA E ENGRAXAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SAMAE E POLICIA MILITAR (SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, EDUCAÇÃO E CULTURA, FUND

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALEX SANDER FARIA GUIMARAES 03729023756 (1672)		0	46,6700	2
8	LAVAÇÃO MINI CARREGADEIRA (3803)	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	68,9900	1
			ALEX SANDER FARIA GUIMARAES 03729023756 (1672)		0	69,0000	2
9	LAVAÇÃO DE ÔNIBUS (3806)	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	103,3200	1
			ALEX SANDER FARIA GUIMARAES 03729023756 (1672)		0	103,3300	2
10	LAVAÇÃO DE MICROÔNIBUS (3805)	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	76,6600	1
			ALEX SANDER FARIA GUIMARAES 03729023756 (1672)		0	76,6700	2
11	LAVAÇÃO DE CAMINHÃO (3804)	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	121,6600	1
			ALEX SANDER FARIA GUIMARAES 03729023756 (1672)		0	121,6700	2
12	ENGRAXAMENTO DA RETRO ESCAVADEIRA (4923)	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	69,9900	1
			ALEX SANDER FARIA GUIMARAES 03729023756 (1672)		0	70,0000	2
13	ENGRAXAMENTO DA MOTO NIVELADORA (4924)	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	78,9900	1
			ALEX SANDER FARIA GUIMARAES 03729023756 (1672)		0	79,0000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2021

Número do Registro de Preços: 21/2021 **Data do Registro: 09/06/2021** **Válido até: 09/06/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, LIMPEZA E ENGRAXAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SAMAE E POLICIA MILITAR (SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, EDUCAÇÃO E CULTURA, FUND

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
14	ENGRAXAMENTO DE TRATOR (4925)	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	33,9900	1
			ALEX SANDER FARIA GUIMARAES 03729023756 (1672)		0	34,0000	2
15	ENGRAXAMENTO MINI CARREGADEIRA (4926)	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	35,6600	1
			ALEX SANDER FARIA GUIMARAES 03729023756 (1672)		0	35,6700	2
16	ENGRAXAMENTO DE CAMINHÃO (4927)	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	48,3200	1
			ALEX SANDER FARIA GUIMARAES 03729023756 (1672)		0	48,3300	2
17	ENGRAXAMENTO DE ÔNIBUS ; (7533)	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	32,6600	1
			ALEX SANDER FARIA GUIMARAES 03729023756 (1672)		0	32,6700	2
18	ENGRAXAMENTO DE MICROÔNIBUS; (7534)	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	32,6600	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2021

Número do Registro de Preços: 21/2021 **Data do Registro: 09/06/2021** **Válido até: 09/06/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, LIMPEZA E ENGRAXAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SAMAE E POLICIA MILITAR (SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, EDUCAÇÃO E CULTURA, FUND

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALEX SANDER FARIA GUIMARAES 03729023756 (1672)		0	32,6700	2

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2021

Número do Registro de Preços: 21/2021 **Data do Registro: 09/06/2021** **Válido até: 09/06/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, LIMPEZA E ENGRAXAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SAMAE E POLICIA MILITAR (SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, EDUCAÇÃO E CULTURA, FUND

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021
PROCESSO N° 44/2021

(61) - STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA

(1672) - ALEX SANDER FARIA GUIMARAES 03729023756

Balneário Rincão, 9 de Junho de 2021.

Bandeirante

Prefeitura

LICITAÇÃO PMB Nº 45/2021

Publicação Nº 3088255

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AECED0328D6CCC2BB3D960F463F4642F4E92B29C

SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BANDEIRANTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021

O Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial com Registro de Preços às 14h00m do dia 22 de JUNHO de 2021, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, Bandeirante, SC, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UMA CAÇAMBA BASCULANTE, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 14 M³ (QUATORZE METROS CÚBICOS) A SER INSTALADA NO CAMINHÃO VOLKSWAGEN, ANO 2009, PLACAS MHQ-5925, PERTENCENTE A SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE – SC.

Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus Anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49) 3626.0012, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.

O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site do município, <https://www.bandeirante.sc.gov.br/ >.

Bandeirante, SC, 10 de maio de 2021.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO PMB Nº 46/2021

Publicação Nº 3089043

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 562F1B6B51C0774AEF103F85BA8503CAAB5A52D6

SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2021
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021

O Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial com Registro de Preços às 08h00m do dia 23 de JUNHO de 2021, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, Bandeirante, SC, com o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MUDAS DE FLORES E ADUBOS, PARA O EMBELEZAMENTO E AJARDINAMENTO DOS CANTEIROS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus Anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49) 3626.0012, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.

O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site do município, <https://www.bandeirante.sc.gov.br/ >.

Bandeirante, SC, 10 de junho de 2021.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 74/2021

Publicação Nº 3089748

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 74/2021

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de TOMADA DE PREÇO, objetivando a Contratação de Empresa para elaboração de projeto básico e executivo de Engenharia para futura construção de Ponte em concreto sobre o Rio das Antas, no trecho da SC-492 em Barra Bonita – SC, conforme disposto no edital. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08h30min do dia 02 de julho de 2021, iniciando-se a Sessão Pública às 08:30 horas do dia 02 de julho de 2021. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (49) 649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 09 de junho de 2021.
AGNALDO DERESZ
PREFEITO MUNICIPAL

Barra Velha

Prefeitura

DECRETO N° 1539, DE 25 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3088398

DECRETO N° 1539, DE 25 DE MAIO DE 2021
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar para atender dotações constantes do orçamento do município de Barra Velha, e dá outras providencias.

O Prefeito de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação vigente, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.898, de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art.1° Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.264.000,00 (Hum Milhão duzentos e sessenta e quatro mil reais) destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SEMUS
Unidade Orçamentária: 001 - Departamento Técnico Administrativo
Funcional: 0017.0512.0012
Ação: 2045 - Manutenções das Atividades de Saneamento
Fonte de Recursos: 0.1.00.0010 – Recursos Ordinário - Fundo de Saneamento
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicação direta
Valor: R$ 1.000.000,00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos - SEMEC
Unidade Orçamentária: 002 - Departamento de Educação
Funcional: 0012.0361.0008
Ação: 2028 - Manutenção das Atividades FUNDEB 40% - Ensino Fundamental
Fonte de Recursos: 0.1.19.0000 – Transferências do FUNDEB
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicação direta
Valor: R$ 150.000,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Administração - SEMA
Unidade Orçamentária: 002 - Departamento de Administração
Funcional: 0006.0181.0006
Ação: 2040 - Manutenção das Atividades do Convênio de Trânsito - PMBV
Fonte de Recursos: 0.1.000009 – Doações - Instituições Privadas
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicação direta
Valor: R$ 30.000,00

Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Finanças - SMF
Unidade Orçamentária: 001 - Departamento de Finanças
Funcional: 0004.0129.0006
Ação: Ação: 2015 - Manutenção das Atividades de Tributação, Cadastro e Fiscalização
Fonte de Recursos: 0.1.00000 – Recursos Ordinário
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicação direta
Valor: R$ 34.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos - SEMOSP
Unidade Orçamentária: 002 - Departamento de Obras e Serviços Públicos
Funcional: 0015.0452.0009
Ação: 2038 - Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Fonte de Recursos: 0.1.00.0000 – Recursos Ordinário –
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicação direta
Valor: R$ 50.000,00

Art.2° Os recursos necessários para atendimento dos presentes créditos suplementares correrão por conta do excesso de arrecadação a ocorrer no presente exercício, consoante no disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4320 de 17/03/1964:

a) Recursos Ordinários – referente repasse de 5% da Casan ao Fundo
de Saneamento
Valor R$ 500.000,00

b) Recursos Ordinários – referente Termo de Compromisso Seplan
Valor R$ 500.000,00

c) Instituições Privadas
Doações
Valor do Repasse: R$ 30.000,00

Art.3° da anulação parcial/total das dotações, consoante no disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4320 de 17/03/1964:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos - SEMEC
Unidade Orçamentária: 002 - Departamento de Educação
Funcional: 0012.0361.0008
Ação: 2028 - Manutenção das Atividades FUNDEB 40% - Ensino Fundamental
Fonte de Recursos: 0.1.19.0000 – Transferências do FUNDEB
Modalidade: 3.1.91.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos
Valor: R$ 150.000,00

Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Finanças - SMF
Unidade Orçamentária: 001 - Departamento de Finanças
Funcional: 0004.0129.0006
Ação: Ação: 2015 - Manutenção das Atividades de Tributação, Cadastro e Fiscalização
Fonte de Recursos: 0.1.00000 – Recursos Ordinário
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicação direta
Valor: R$ 34.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos - SEMOSP
Unidade Orçamentária: 002 - Departamento de Obras e Serviços Públicos
Funcional: 0015.0452.0009
Ação: 2038 - Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Fonte de Recursos: 0.1.00.0000 – Recursos Ordinário –
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicação direta
Valor: R$ 50.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha/SC, 25 de Maio de 2021.

Douglas Elias da Costa
Prefeito Municipal

LEI Nº 1942, DE 31 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3088377

LEI Nº 1942, DE 31 DE MAIO DE 2021.
Denomina "Rua JOSÉ JOÃO JACINTO", via pública municipal, situada na localidade de sertãozinho, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores de Barra Velha aprovou, e é por mim sancionada a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada Rua José João Jacinto, a via pública municipal localizada perpendicularmente à Rua Antonio Marcelino Borba, a uma distância de 240 metros da intercessão desta com a Rodovia SC-415, na localidade de Sertãozinho.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha (SC), 31 de maio de 2021.
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 21/2021

Publicação Nº 3089076

EMENDA À LOM N° 021/2021
Altera a Lei Orgânica do Município de Barra Velha.
A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente art. 46, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou, e é por nós promulgada a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:
Art. 1º Fica alterado o art. 19 da Lei Orgânica Municipal para a seguinte redação:
Art. 19 O Município instituirá conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes.
§ 1º A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:

I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;
II - os requisitos para a investidura;
III - as peculiaridades dos cargos.
§ 2º Aplica-se aos servidores ocupantes de cargo público o disposto no art. 7º, IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX, podendo a lei estabelecer requisitos diferenciados de admissão quando a natureza do cargo o exigir.
Art. 2º Fica alterado o inciso II do art. 20 da Lei Orgânica Municipal para a seguinte redação:

Art. 20 ...
II - compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 70 (setenta) anos de idade, ou aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma de lei complementar;
...

Art. 3º Fica alterado o caput do art. 21 da Lei Orgânica Municipal para a seguinte redação:

Art. 21. São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

Art. 4º Ficam alterados os incisos VIII, XXIII e XXIV do art. 32 da Lei Orgânica Municipal para a seguinte redação:

Art. 32...
VIII - Tomar e julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado no prazo máximo de 90 (noventa) dias da leitura do resumo do parecer prévio em expediente de sessão legislativa ordinária, observados os seguintes preceitos;
a) o parecer somente deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;
b) no durante o prazo previsto no inciso, as Contas do Prefeito ficarão à disposição de qualquer contribuinte do Município, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a Legitimidade nos termos da Lei;
c) rejeitadas as contas, a decisão será remetida ao Ministério Público para os fins de direito.
...
XXIII – Fixar até o término de cada legislatura, observado o art. 37, XI e art. 39, § 4º da Constituição Federal, o subsídio dos Vereadores da legislatura subsequente, sobre o qual incidirá tributos e retenções previdenciárias.
XXIV – Fixar até o término de cada legislatura, observado o art. 37, XI e art. 39, § 4º da Constituição Federal, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Autoridades Equivalentes, da legislatura subsequente, sobre o qual incidirá tributos e retenções previdenciárias.

Art. 5º Fica alterado o art. 54 da Lei Orgânica Municipal para a seguinte redação:

Art. 54 O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.
§ 1º Solicitada a urgência a Câmara, o pedido será apreciado nos termos do Regimento Interno do Poder Legislativo, e se deferido, tramitará no prazo estabelecido na mesma norma.
§ 2º Deferido o regime de urgência e esgotado o prazo previsto no Regimento Interno sem deliberação pela Câmara, será a proposição incluída na Ordem do Dia, sobrestando-se as demais proposições, para que se ultime a votação.
§ 3º O prazo para apreciação não corre no período de recesso da Câmara nem se aplica aos projetos de Lei Complementar.

Art. 6º Fica o art. 59 da Lei Orgânica Municipal alterado para a seguinte redação:

Art. 59 O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, através de parecer prévio sobre as contas que o Prefeito e a Mesa da Câmara deverão prestar anualmente.
§ 1º As contas deverão ser apresentadas ao Poder Legislativo Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina até o dia 28 de fevereiro do exercício seguinte, a teor do art. 113 da Constituição do Estado de Santa Catarina e dos arts. 50 e 51 da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15 de dezembro de 2000 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
§ 2º Se até esse prazo não tiverem sido apresentadas as contas, a Comissão Legislativa de Finanças, Orçamento e Fiscalização o fará em trinta dias.
§ 3º Apresentadas as contas, o Presidente da Câmara as colocará, pelo prazo de sessenta dias, à disposição de forma digital a qualquer contribuinte para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade na forma da lei.
§ 4º Vencido o prazo do parágrafo anterior, as questões levantadas serão enviadas ao Tribunal de Contas para emissão de parecer prévio.
§ 5º Recebido o parecer prévio e lido seu resumo no expediente, a Comissão Legislativa de Finanças, Orçamento e Fiscalização, sobre ele e sobre as contas dará seu parecer após notificação do responsável para apresentação de defesa técnica em um prazo de 15 dias corridos.
§ 6º Somente pela decisão de dois terços (2/3) dos membros da Câmara Municipal deixará de prevalecer o parecer prévio do Tribunal de Contas.
§ 7º A Câmara Municipal, ao deliberar sobre as contas prestadas pelo Prefeito, observará o prazo de até noventa dias para julgar as contas, contadas da sessão em que for procedida a leitura resumida do parecer do Tribunal de Contas do Estado.
§ 8º As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ficarão disponíveis, durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Art. 7º Fica o art. 128 da Lei Orgânica Municipal alterado para a seguinte redação:

Art. 128 É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal ao projeto de Lei Orçamentária Anual.
§ 1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações

e serviços públicos de saúde.
§ 2º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previstos no § 1º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do § 2º, do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.
§ 3º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição Federal.
§ 4º As programações orçamentárias previstas no § 1º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.
§ 5º Quando o Município for o destinatário de transferências obrigatórias da União, para a execução de programação de emendas parlamentares, estas não integrarão a base de cálculos da receita corrente liquida para fins de aplicação dos limites de despesas de pessoal de que trata o caput do art. 169 da Constituição Federal.
§ 6º Nos casos de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do § 3º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:
I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III - até 30 de setembro, ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e
IV - se, até 20 de novembro, ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária anual.
§ 7º Após o prazo previsto no inciso IV do § 6º as programações orçamentárias previstas no § 3º não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 6º.
§ 8º Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 3º deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.
§ 9º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no § 3º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.
§ 10 Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

Art. 8º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 9 de junho de 2021.
Claudionir Arbigaus
Presidente

Nivaldo José Ramos
1º Vice-Presidente

Caio Leandro Pinheiro
2º Vice-Presidente

Daniel Pontes da Cunha
1º Secretário

Marcelo dos Prazeres Nogaroli
2º Secretário

EXTRATO DE CONTRATO 008/2021

Publicação Nº 3090151

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0BAC48FE95DE9546FD244AA486CE91D8EDB5561A

CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2021
CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: 008/2021
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA
CONTRATADO: RÁDIO MENINA DO ATLÂNTICO FM LTDA
CNPJ: 79.947.131/0001-30
DATA DE ASSINATURA: 09 de junho de 2021.
VIGÊNCIA: de 09 de junho de 2021 á 31 de dezembro de 2021.
VALOR TOTAL/GLOBAL: R$ 7.666,80 (sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), de acordo com o Termo de Homologação.

DOTAÇÃO: 3339039880000000000 – Serviços de publicidade e propaganda (484)
OBJETO: Prestação de serviço de radiodifusão AM e FM, pela empresa CONTRATADA, com abrangência local e regional, para a produção, execução, distribuição e veiculação de boletins informativos da Câmara de Vereadores de Barra Velha.
Barra Velha, 09 de junho de 2021.

CLAUDIONIR ARBIGAUS
Presidente da Câmara de Vereadores
Contratante

CHARLES SAINT-CLAIR HEIL
Advogado OAB/SC 12.629

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

TERMO DE APOSTILAMENTO 2021.12

Publicação Nº 3089148

EXTRATOS DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 35 PARA REALINHAMENTO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIL N° 019/2018 – PREF
CONTRATO Nº 0106/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO n° 022/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede sita à Rua Estanislau Schumann, nº 839, Centro, no município de Bela Vista do Toldo, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ADELMO ALBERTI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.117.305, inscrito no CPF sob nº 948.399.059-91, residente e domiciliado na Estanislau Schumann n°4.335, no município de Bela Vista do Toldo, SC, CEP 89.478-000
CONTRATADA: ANTONIO DE LIMA 56397038904, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 30.647.510/0001-16, com sede na Rua Eraldo Lessak, nº 66, Centro, no município de Bela Vista do Toldo/SC, neste ato representado por seu proprietário, Sr. ANTONIO DE LIMA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.791.828, inscrito no CPF sob o n° 563.970.389-04, residente e domiciliado na Rua Eraldo Lessak, nº 66, Centro, no município de Bela Vista do Toldo/SC.
OBJETO: Fica concedido o pedido de reajuste de preço no valor proporcional de 9,54%, ao valor do contrato de: R$ 23.751,00, passando a R$: 26.016,84
O REAJUSTE DOS VALORES FICOU ACORDADO NESTE MONTANTE.
Com fundamento no art.65 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão da Dotação Orçamentária, passando a vigorar além das presentes no contrato às presentes neste apostilamento:
Bela Vista do Toldo 09 de junho de 2021
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PP 67/2021

Publicação Nº 3088895

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 09/06/2021 - HORÁRIO DE INÍCIO: 9:05 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2021
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 67/2021
FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E OUTRAS DEMANDAS.
No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para a abertura e julgamento do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio MARCIO GURSKE e JOICE APARECIDA COSTA todos nomeados através da Portaria nº 003/2021. Aberta a sessão, verificou-se que protocolaram e entregaram os envelopes até o horário estipulado as empresas MULTILUZ COMERCIAL EIRELI, TAKT GNT INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELÉTRO ELETRÔNICOS LTDA, DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA e JJ INSTALADORA E MANUTENÇAÕ EIRELI. Foram conferidos com os presentes todos os envelopes protocolados para certificar-se de que os mesmos permanecem lacrados, sem nenhum tipo de violação. Em seguida, iniciou-se a fase de credenciamento, tendo as empresas apresentado os respectivos documentos. Após a análise e rubrica da documentação do credenciamento por parte do Pregoeiro, assim como pela Equipe de Apoio, a mesma foi disponibilizada aos demais presentes para análise e rubrica. As empresas MULTILUZ COMERCIAL EIRELI e TAKT GNT INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELÉTRO ELETRÔNICOS LTDA enviaram e protocolaram os envelopes, mas nenhum representante das mesmas se fez presente na sessão. Encerrada a análise por parte dos representantes, o Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve qualquer questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação do Credenciamento foi apresentada conforme exigido no edital, estando os representantes presentes credenciados e podendo manifestar-se durante a sessão, conforme a seguir:

Empresa	Representante
MULTILUZ COMERCIAL EIRELI	Sem representante presente
TAKT GNT INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELÉTRO ELETRÔNICOS LTDA	Sem representante presente
DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	ERMINIO DE ARAUJO
JJ INSTALADORA E MANUTENÇÃO EIRELI	FRANCIELE DE MORAES

Todas as empresas apresentaram a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de ME ou EPP e poderão fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com a redação dada pela LC nº 147/2014. Nos termos do item 3.9, alínea a do edital, efetuou-se consulta ao site: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ afim de verificar se alguma das empresas acima, encontra-se declarada inidônea, suspensa, ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental. Da consulta efetuada, verificou-se que nada consta e todas as empresas estão aptas a participar do certame. As empresas apresentaram a Declaração de Habilitação conforme exigido no Edital, podendo ser acessados seus envelopes. Encerrou-se a fase de Credenciamento, sendo iniciada a fase de abertura das Propostas de Preços. Procedida à abertura dos envelopes identificados como de Proposta de Preços, o Pregoeiro analisou e rubricou os seus conteúdos e em seguida disponibilizou as propostas para que os representantes das licitantes fizessem o mesmo. O Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve manifestações. Todas as propostas foram consideradas aceitas e classificadas. Na sequência foram classificadas as propostas e impresso o relatório Anexo desta ATA. Dando continuidade à sessão, iniciou-se a fase de Lances e negociação, passando-se à fase competitiva, tendo as empresas efetuado lances. Finalizada a fase competitiva da sessão, foi impresso o relatório Anexo da ATA onde constam todos os lances ofertados e os respectivos vencedores. A seguir, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederam à abertura dos envelopes de Habilitação das licitantes classificadas como primeiras colocadas. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisaram e rubricaram todos os documentos de Habilitação, submetendo os mesmos à análise e rubrica dos representantes presentes. Após análise de todos o Pregoeiro abriu espaço para manifestação referente aos documentos de Habilitação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação de habilitação apresentada pelas empresas vencedoras encontra-se em conformidade com o exigido no Edital, sendo assim as empresas estão HABILITADAS e, portanto, DECLARADAS VENCEDORAS do presente certame conforme relatório de classificação final anexo a esta ATA. O Pregoeiro questionou aos interessados se há à intenção de interpor recurso contra algum ato praticado durante a sessão. Não havendo manifestação, o Pregoeiro declara renúncia ao direito de recurso, com fundamento nas alíneas, inciso e parágrafos dos Artigos 43 e 109 da Lei 8.666/93. Em seguida, o Pregoeiro ADJUDICOU os itens do certame as empresas vencedoras. Em seguida lavrou-se a presente ATA. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	MARCIO GURSKE Equipe de Apoio	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio

REPRESENTANTES PRESENTES:
DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

JJ INSTALADORA E MANUTENÇÃO EIRELI

Biguaçu

Prefeitura

PE 63/2021-PMB

Publicação Nº 3089103

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E42A315ECC483CE52C55AB9B7B6EFECAAD5B92DF

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021 – PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ORIENTAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS, NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL, JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS, ORGANISMOS INTERNACIONAIS E EMBAIXADAS, E NA ÁREA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E ORGANISMOS INTERNACIONAIS, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS OFERECIDOS AOS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO.

Recebimento das Propostas: das 14:00h do dia 10/06/2021, às 14:00h do dia 24/06/2021.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:15h do dia 24/06/2021, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, horário de Brasília. Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura https://www.bigua.sc.gov.br/ e site comprasbr.com.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094 4100.
Biguaçu, 09 de junho de 2021.

SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PE 65/2021-PMB

Publicação Nº 3089108

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A859645629DD03F653DDF84DF37B7CD067CC1523

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2021 – PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM CARACTERIZAÇÃO/ADAPTAÇÃO PARA VIATURA BOMBEIRO MILITAR AAT (AUTO ATIVIDADE TÉCNICA), DESTINADOS A 3ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR DE BIGUAÇU, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E MATERIAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS.

Recebimento das Propostas: das 14:00h do dia 11/06/2021, às 14:00h do dia 29/06/2021.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:15h do dia 29/06/2021, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, horário de Brasília. Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura https://www.bigua.sc.gov.br/ e site comprasbr.com.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094 4100.
Biguaçu, 09 de junho de 2021.

SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PE 69/2021-PMB

Publicação Nº 3089110

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1A46A28867BB612425A35560194DCC001AC52646

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021 – PMB
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO TÉCNICA PARA O SISTEMA PRÓ EMPREGO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU.

Recebimento das Propostas: das 14:00h do dia 11/06/2021, às 14:00h do dia 28/06/2021.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:15h do dia 28/06/2021, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, horário de Brasília. Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura https://www.bigua.sc.gov.br/ e site comprasbr.com.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094 4100.
Biguaçu, 09 de junho de 2021.
SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2188/2021

Publicação Nº 3090168

PORTARIA nº 2188 de 09 de junho de 2021
Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) ANDREIA STEINER SILVA, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Jardim Janaína, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/06/2021 a 30/06/2021, em vaga vinculada a servidora Stela Mari Sperandio Silveira, que encontra-se afastada por pertencer ao grupo de risco Covid-19, obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/06/2021.

Biguaçu, 09 de junho de 2021.
Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2189/2021

Publicação Nº 3090169

PORTARIA nº 2189 de 09 de junho de 2021
Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) ANA CLARA WESTARB, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE ENSINO, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Olga de Andrade Borgonovo, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/06/2021 a 16/07/2021, em vaga vinculada à concurso público, obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/06/2021.

Biguaçu, 09 de junho de 2021.
Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2190/2021

Publicação Nº 3090170

PORTARIA nº 2190 de 09 de junho de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ANDREIA DE MACEDO, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2021, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Cândido João de Aquino, da Secretaria de Educação, no período de 26/05/2021 a 16/07/2021, para acompanhar e atuar em conjunto com o professor titular, afim de atender aos educandos com deficiência e transtorno, matriculados nas etapas e modalidades da educação básica de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 3.913 de 15 de fevereiro de 2019, e obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 26/05/2021.

Biguaçu, 09 de junho de 2021.
Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2191/2021

Publicação Nº 3090171

PORTARIA nº 2191 de 09 de junho de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) DARLENE WOLFF DE CASTRO, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Páscoa Régis Mendes, da Secretaria de Educação, no período de 28/05/2021 a 30/06/2021, em vaga vinculada a servidora Suzana Pacheco dos Reis, que encontra-se afastada por pertencer ao grupo de risco Covid-19, obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 28/05/2021.

Biguaçu, 09 de junho de 2021.
Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2192/2021

Publicação Nº 3090172

PORTARIA nº 2192 de 09 de junho de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ISTÉFANI DE ANDRADE MARIA, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Páscoa Régis Mendes, da Secretaria de Educação, no período de 26/05/2021 a 30/06/2021, em vaga vinculada a servidora Marina Zimmermann Siqueira, que encontra-se afastada por pertencer ao grupo de risco Covid-19, obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 26/05/2021.

Biguaçu, 09 de junho de 2021.
Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2193/2021

Publicação Nº 3090173

PORTARIA nº 2193 de 09 de junho de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) THUANE BRITO DE MACEDO, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Páscoa Régis Mendes, da Secretaria de Educação, no período de 01/06/2021 a 30/06/2021, em vaga vinculada a servidora Fernanda de Oliveira Duarte, que encontra-se afastada por pertencer ao grupo de risco Covid-19, obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/06/2021.

Biguaçu, 09 de junho de 2021.
Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2194/2021

Publicação Nº 3090174

PORTARIA nº 2194 de 09 de junho de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) DAIANA BRANDÃO SIQUEIRA, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2021, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV - MERENDEIRA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal São Tomaz de Aquino, da Secretaria de Educação, no período de 02/06/2021 a 16/07/2021, em vaga vinculada à concurso público, obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/06/2021.

Biguaçu, 09 de junho de 2021.
Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2195/2021

Publicação Nº 3090175

PORTARIA nº 2195 de 09 de junho de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LUCIO RAFAEL BRAGA DOS SANTOS, aprovado no Processo Seletivo n° 005/2021, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Jardim Janaína, da Secretaria de Educação, no período de 21/05/2021 a 28/08/2021, em vaga vinculada a servidora Flaviana Antônia Cunha, que se encontra em licença prêmio, obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 21/05/2021.

Biguaçu, 09 de junho de 2021.
Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2196/2021

Publicação Nº 3090176

PORTARIA nº 2196 de 09 de junho de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) FERNANDO COSTA REIS, aprovado no Processo Seletivo n° 005/2021, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Dona Lili, da Secretaria de Educação, no período de 18/05/2021 a 16/07/2021, em vaga vinculada à concurso público, obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 18/05/2021.

Biguaçu, 09 de junho de 2021.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

RETIFICAÇÃO AVISO PERP 60/2021-PMB

Publicação Nº 3090098

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Republicação do AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021 – PMB – correção da data de realização do certame.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS FRUSTRADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO/RP Nº. 27/2021, PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE DRENAGEM PLUVIAL EXISTENTES NO MUNICÍPIO, PARA MANUTENÇÃO DE RUAS PAVIMENTADAS E ESTRADAS VICINAIS, PARA FUTURAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO DE NOVAS RUAS COM LAJOTAS E CONCRETO.

Recebimento das Propostas: das 14:00h do dia 09/06/2021, às 14:00h do dia **23/06/2021.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:15h do dia **23/06/2021**, no endereço eletrônico **comprasbr.com.br**, horário de Brasília. Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura https://www.bigua.sc.gov.br/ e site **comprasbr.com.br**

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094 4100.

Biguaçu, 09 de junho de 2021.

SALMIR DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 08/2021

Publicação Nº 3089583

RESOLUÇÃO Nº 08/2021
CONFIRMA ABERTURA DE CPI INDICADA PELO REQUERIMENTO Nº 080/2021, DEFINE OS PROCEDIMENTOS, DATAS, HORÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Autoria: Mesa Diretora
Art. 1º - O presente Projeto de Resolução, respeitando a decisão de plenário em face do requerimento nº 080/2021, que aprovou a abertura de CPI, determinando à mesa diretora as providências de nova resolução procedimental nas formas do artigo 69-a do Regimento Interno, que traz organização para seu rito da referida CPI.
Art. 2º - Trazendo organização e transparência para continuidade dos atos desta CPI, define-se que o segundo sorteado será o vice-presidente da CPI, e o terceiro sorteado o secretário, observando que, como já define o regimento interno, o presidente da CPI é o primeiro sorteado.
Parágrafo primeiro - Todos os vereadores, mas somente os vereadores titulares estarão no sorteio para participação na CPI, excluindo-se o atual Presidente da Casa e os(as) vereadores(as) investigados(as).
Parágrafo segundo - Em caso de qualquer licença de vereador durante os trabalhos da CPI ou de vereador(a) titular já em licença no sorteio para composição da CPI seu(a) suplente o/a substituirá nos trabalhos da CPI até seu retorno.
Parágrafo terceiro - A não presença de vereador(a) titular na sessão do sorteio da CPI não desabona sua participação como membro da CPI.
Parágrafo quarto - A não participação de vereador(a) como membro da CPI deve estar prevista em lei ou fundamentada em lei.
Parágrafo quinto - Sorteados e nomeados os membros da CPI, suas atividades pertinentes à CPI iniciam na data de publicação desta Resolução, data esta que entra em vigor a presente legislação.
Art. 3º - Para fins de organização, transparência, formalidade e legalidade dos atos referentes à presente CPI, já que esta Câmara Municipal ainda não possui sistema processual digital, caberá a este processo de projeto de Resolução receber todos os documentos e demais atos formais desta CPI, usando, portanto, este processo físico e seu número como sendo identificado como Resolução da CPI indicada pelo Requerimento nº 080/2021.
Parágrafo único – A numeração das páginas do referido processo seguirá as deste Processo de Projeto de Resolução, e serão sempre rubricadas pelo secretário desta CPI.
Art. 4º - As sessões extraordinárias para fins desta CPI serão chamadas de audiências extrajudiciais e nelas serão executados os trabalhos de oitivas de testemunhas e de investigados.
Parágrafo primeiro - Durante as audiências extrajudiciais poderá ser solicitada a juntada de documentos, os quais serão anexados de forma subsequente ao processo administrativo da referida CPI.
Parágrafo segundo - Todas as audiências extrajudiciais da referida CPI serão gravadas, arquivadas e colacionadas no relatório final.
Parágrafo terceiro - As audiências extrajudiciais, bem como os trabalhos da CPI, acontecerão mesmo durante o período de recesso parlamentar, atentando-se aos prazos e disposições da presente Resolução.
Parágrafo quarto - Todas as audiências extrajudiciais serão públicas, respeitando, no que couber, a metodologia das sessões ordinárias, especialmente no que tange às determinações e às orientações quanto à pandemia do COVID-19.
Parágrafo quinto – As audiências extrajudiciais ocorrerão nas quartas e quintas-feiras, cabendo à Presidência da CPI definir os horários destas.
Art. 5º - A contagem dos prazos para fins da presente CPI será realizada na forma da Lei Processual Civil brasileira, portanto, considerar-se-ão dias, para fins de contagem de prazos, os dias úteis, excluindo-se sábados, domingos e feriados.
Art. 6º - As intimações para as inquirições das testemunhas ou investigados serão providenciadas pela Secretaria Administrativa desta Câmara Municipal, após solicitação formal de algum dos membros da CPI.
Art. 7º - No momento das inquirições deverão os vereadores usar a palavra em termos compatíveis às exigências pertinentes ao decoro parlamentar, obedecendo as eventuais restrições impostas pela Presidência da CPI, especialmente em obediência ao Regimento Interno e à Lei Orgânica Municipal, no que couber. Caso descumprido, poderá a Presidência da CPI interromper e restringir definitivamente a inquirição em específico.
Art. 8º - Não serão admitidas exposições que versarem sobre assuntos de caráter político-ideológico, ou quaisquer outras pertinentes a questões que não sejam exclusivamente relevantes ao procedimento investigatório, cabendo à Presidência a interrupção.
Art. 9º O Presidente da CPI poderá suspender as audiências extrajudiciais a qualquer momento que entender ou achar pertinente, informando o momento em que se retornarão os trabalhos da referida audiência extrajudicial.
Art. 10 - Para fins técnicos e legais, o fato determinado para apuração e investigação desta CPI são os indicados no Requerimento da Comissão de Ética nº 080/2021.
Parágrafo único – Cópia integral do Requerimento indicado no caput deste artigo será anexada no processo da Presente CPI.
Art. 11 - Fica à disposição dos membros da CPI toda estrutura desta Câmara Municipal, cabendo aos setores solicitados pronto atendimento às demandas trazidas pela referida Comissão Parlamentar de Inquérito.
Parágrafo único – Poderá a CPI nomear qualquer servidor da Câmara Municipal como assistente técnico para os trabalhos da CPI.
Art. 12 - Os trabalhos da CPI não precisam prestar esclarecimentos nas sessões ordinárias, exceto se qualquer um dos membros achar pertinente.
Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e tem o prazo de vigência de 60 (sessenta) dias úteis, podendo ser prorrogada motivadamente pelo presidente da referida CPI, até o prazo máximo definido pelo Regimento Interno.
Sala das Sessões, em 08 de junho de 2021.

Vereador Ednei Muller Coelho
Presidente

Blumenau

PREFEITURA

LEI Nº 9.028/2021

Publicação Nº 3089501

LEI Nº 9.028, DE 09 DE JUNHO DE 2021.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau.
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Direta, até o valor de R$ 2.507.000,00 (dois milhões, quinhentos e sete mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0505 – Diretoria de Serviços de Atendimento ao Público
Atividade 05.05.04.122.0020.2269 – Man. Ativ. Serviço de Ouvidoria e Atendimento ao Público
Modalidade 3.3.90 (87) Aplicações Diretas R$ 130.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0603 – Diretoria de Contabilidade
Atividade 06.03.04.123.0021.2024 – Man. Ativ. Da Contabilidade/Financeiro
Modalidade 3.3.90 (102) Aplicações Diretas R$ 122.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.365.0047.1007 – Desapropriações – Educação Infantil - Creche
Modalidade 4.4.90 (218) Aplicações Diretas R$ 867.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.361.0047.1214 – Desapropriações – Ensino Fundamental - UEs
Modalidade 4.4.90 (1097) Aplicações Diretas R$ 760.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER
1602 – Diretoria de Planejamento e Promoção
Atividade 16.02.23.695.0080.1176 – Proj. Esp. p/ Exec. Ações de Turismo
Modalidade 4.4.90 (675) Aplicações Diretas R$ 328.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

17 – INTENDÊNCIA DISTRITAL DA VILA ITOUPAVA
1701 – Administrativo Distrital da Vila Itoupava
Atividade 17.01.15.451.0094.2410 – Man. Ativ. Manut. de Bairro da Vila Itoupava
Modalidade 4.4.90 (729) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º desta Lei, correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0503 – Diretoria de Pessoal
Atividade 05.03.04.128.0020.2332 – Man. Bolsa de Estudos à Estudantes
Modalidade 3.3.90 (77) Aplicações Diretas R$ 130.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0601 – Administrativo do Gabinete
Atividade 06.01.04.122.0021.2022 – Man. Atividades Administrativas da SEFAZ
Modalidade 3.3.90 (90) Aplicações Diretas R$ 110.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0602 – Diretoria de Receita
Atividade 06.02.04.129.0021.2023 – Man. das Atividades de Receita

Modalidade 3.3.93 (97) Aplicações Diretas R$ 12.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL
0701 – Administrativo do Gabinete
Atividade 07.01.04.122.0088.1175 – Programa de Modernização Administrativa
Modalidade 4.4.90 (121) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.365.0049.2250 – Alimentação Escolar – Educ. Infantil - PNAEP
Modalidade 3.3.90 (240) Aplicações Diretas R$ 1.627.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER
1602 – Diretoria de Planejamento e Promoção
Atividade 16.02.04.122.0064.2407 – Intervenção Social nas Comunidades
Modalidade 3.3.90 (666) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (667) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 16.02.04.122.0064.2408 – Profissionalização dos Jovens
Modalidade 3.3.90 (668) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (669) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 16.02.04.122.0064.2409 – Apoiar e Prom. Ações Recreativas, Esportivas e de Inclusão Social
Modalidade 3.3.90 (670) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (673) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 16.02.23.695.0080.2280 – Man. das Ativ. De Planejamento e Promoção
Modalidade 3.3.90 (682) Aplicações Diretas R$ 286.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1604 – Diretoria de Promoção do Lazer
Atividade 16.04.23.695.0080.2475 – Man. Ativ. Diretoria de Promoção e Lazer
Modalidade 3.3.90 (695) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (696) Aplicações Diretas R$ 2.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento da Administração Indireta do Município, até o valor de R$ 10.395.090,81 (dez milhões, trezentos e noventa e cinco mil e noventa reais e oitenta e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

29 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2901 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade 29.01.08.244.0066.2328 – Ben. Event. Tran. de Renda e Subsídio Fin.
Modalidade 3.3.90 (80) Aplicações Diretas R$ 115.000,00
Fonte de Recursos 0352.00000
Atividade 29.01.08.244.0055.2155 – Man. Imp. Serv. Prot. Soc. Méd. Complexidade
Modalidade 3.3.90 (86) Aplicações Diretas R$ 80.000,00
Fonte de Recursos 0635.00000

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.302.0059.2385 – MAC – Média e Alta Complexidade - Produção
Modalidade 3.1.90 (93) Aplicações Diretas R$ 6.000.000,00
Fonte de Recursos 0102.00000
Atividade 31.01.10.301.0041.2196 – Exec. Ação/Projeto de Convênios do Estado
Modalidade 4.4.90 (183) Aplicações Diretas R$ 200.090,81
Fonte de Recursos 0663.00000

32 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
3205 – Diretoria de Operações
Atividade 32.05.17.512.0081.1057 – Amp. Sistema de Abast/Tratamento de Água
Modalidade 4.4.90 (29) Aplicações Diretas R$ 1.200.000,00

Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 32.05.17.512.0081.2210 – Man. Sistema de Abastecimento de Água
Modalidade 3.3.90 (35) Aplicações Diretas R$ 2.800.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 4º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 3º desta Lei, correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

29 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2901 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade 29.01.08.244.0055.2396 – Ações Comp. à Prot. Soc. Alta Complexidade
Modalidade 3.3.90 (81) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 0352.00000
Modalidade 4.4.90 (82) Aplicações Diretas R$ 85.000,00
Fonte de Recursos 0352.00000
Atividade 29.01.08.244.0055.2159 – Serv. Acol. Inst. p/ Adultos, Idosos e Mulheres Vítimas Viol.
Modalidade 3.3.90 (87) Aplicações Diretas R$ 80.000,00
Fonte de Recursos 0635.00000

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.301.0041.2416 – Man. Concessão de Ben. ao Serv. Público
Modalidade 3.3.90 (23) Aplicações Diretas R$ 6.000.000,00
Fonte de Recursos 0102.00000
Atividade 31.01.10.301.0041.2197 – Exec. Ação/Projeto de Convênios da União
Modalidade 4.4.90 (141) Aplicações Diretas R$ 200.090,81
Fonte de Recursos 0663.00000

32 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
3202 – Diretoria Administrativa – Financeira SAMAE
Atividade 32.02.17.122.0042.2205 – Man. Atividades Administrativas do SAMAE
Modalidade 3.3.90 (14) Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

3204 – Diretoria Técnica
Atividade 32.04.17.512.0081.1058 – Amp. Sist. Abastecimento/Tratamento de Água
Modalidade 4.4.90 (21) Aplicações Diretas R$ 600.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

3205 – Diretoria de Operações
Atividade 32.05.17.512.0083.1056 – Ampliação do Sistema de Tratamento de Esgoto
Modalidade 4.4.90 (29) Aplicações Diretas R$ 1.400.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de junho de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI Nº 9.029/2021

Publicação Nº 3089503

LEI Nº 9.029, DE 09 DE JUNHO DE 2021.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE E ALTERA OS ANEXOS DAS LEIS Nº 8.485, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017 (PPA) E Nº 8.882, DE 26 DE JUNHO DE 2020 (LDO).

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais no orçamento da Administração Direta, no valor de R$ 241.750,00 (duzentos e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

17 – INTENDÊNCIA DISTRITAL DE VILA ITOUPAVA
1703 – Centro Turístico e Cultural de Vila Itoupava
Projeto 17.03.23.695.0080.1216 – Projetos Especiais para Execução de Ações de Turismo/Cultura/Lazer na Vila Itoupava
Modalidade 4.4.90 ( ) Aplicações Diretas R$ 3.000,00

Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 ( ) Aplicações Diretas R$ 238.750,00
Fonte de Recursos 0134.00000

Art. 2º Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º desta Lei correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER
1602 – Diretoria de Planejamento e Promoção
Projeto 16.02.23.695.0080.1193 – Const/Man. Proj. Arquitetônicos Esp. Trade Tur.
Modalidade 4.4.90 (679) Aplicações Diretas R$ 3.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (680) Aplicações Diretas R$ 238.750,00
Fonte de Recursos 0134.00000

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais no orçamento da Administração Indireta, no valor de R$ 8.675.000,00 (oito milhões, seiscentos e setenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

26 – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB
2601 – Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB
Projeto 26.01.23.695.0080.2557 – Manutenção das Atividades da Oktoberfest
Modalidade 3.3.90 ( ) Aplicações Diretas R$ 140.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 ( ) Aplicações Diretas R$ 2.573.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000
Modalidade 3.3.90 ( ) Aplicações Diretas R$ 1.500.000,00
Fonte de Recursos 0264.00000
Projeto 26.01.23.695.0080.2558 – Manutenção das Atividades de Outros Eventos
Modalidade 3.3.90 ( ) Aplicações Diretas R$ 35.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 ( ) Aplicações Diretas R$ 2.335.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000
Modalidade 3.3.90 ( ) Aplicações Diretas R$ 2.092.000,00
Fonte de Recursos 0264.00000

Art. 4º Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 3º desta Lei correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER
1602 – Diretoria de Planejamento e Promoção
Projeto 16.02.23.695.0080.1176 – Proj. Esp. p/ Execução de Ações de Turismo
Modalidade 4.4.90 (676) Aplicações Diretas R$ 1.108.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000

1607 – Diretoria de Eventos e Operações
Projeto 16.07.23.695.0080.2545 – Manutenção das Atividades da Oktoberfest
Modalidade 3.3.90 (716) Aplicações Diretas R$ 140.000,00
Fonte de Recursos 0100.00084
Modalidade 3.3.90 (717) Aplicações Diretas R$ 2.500.000,00
Fonte de Recursos 0134.00084
Modalidade 3.3.90 (718) Aplicações Diretas R$ 2.292.000,00
Fonte de Recursos 0164.00084
Projeto 16.07.23.695.0080.2546 – Manutenção das Atividades de Outros Eventos
Modalidade 3.3.90 (719) Aplicações Diretas R$ 35.000,00
Fonte de Recursos 0100.00084
Modalidade 3.3.90 (720) Aplicações Diretas R$ 1.300.000,00
Fonte de Recursos 0134.00084
Modalidade 3.3.90 (721) Aplicações Diretas R$ 1.300.000,00
Fonte de Recursos 0164.00084

Art. 5º Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento da administração direta, por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício – fonte de recursos 0179 (Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado) - no valor de R$ 175.400,01 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos reais e um centavo), na dotação orçamentária abaixo discriminada:

17 – INTENDÊNCIA DISTRITAL DE VILA ITOUPAVA
1703 – Centro Turístico e Cultural de Vila Itoupava
Projeto 17.03.23.695.0080.1216 – Projetos Especiais para Execução de Ações de Turismo/Cultura/Lazer na Vila Itoupava
Modalidade 4.4.90 ( ) Aplicações Diretas R$ 175.400,01
Fonte de Recursos 0179.00093

Art. 6º Ficam incluídas no Anexo I – Metas e Prioridades, da Lei nº 8.485, de 18 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual

de Investimentos para o Quadriênio 2018/2021, as seguintes ações:

Órgão: 17 – INTENDÊNCIAS DISTRITAL DE VILA ITOUPAVA
Unidade: 03 – Centro Turístico e Cultural de Vila Itoupava
Código: 17.03.23.695
Programa: 0080 – Programa de Promoção do Turismo
Ação: 1216 – Projetos Especiais para Execução de Ações de Turismo/Cultura/Lazer na Vila Itoupava
Produto: Projetos Especiais/Construção/Reforma
Unidade: Unidade
Valor Próprio (2021): R$ 3.000,00
Valor Vinculado (2021): R$ 414.150,01
Órgão: 26 – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB
Unidade: 01 – Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB
Código: 26.01.23.695
Programa: 0080 – Programa de Promoção do Turismo
Ação: 2557 – Manutenção das Atividades da Oktoberfest
Produto: Festa realizada
Unidade: Pessoas
Valor Próprio (2021): R$ 140.000,00
Valor Vinculado (2021): R$ 4.073.000,00

Órgão: 26 – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB
Unidade: 01 – Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB
Código: 26.01.23.695
Programa: 0080 – Programa de Promoção do Turismo
Ação: 2558 – Manutenção das Atividades de Outros Eventos
Produto: Evento realizado
Unidade: Pessoas
Valor Próprio (2021): R$ 35.000,00
Valor Vinculado (2021): R$ 4.427.000,00

Art. 7º Para atender o disposto no artigo 6º desta Lei, ficam reduzidas no Anexo I – Metas e Prioridades, da Lei no 8.485, de 18 de outubro de 2017, as seguintes ações:

Órgão: 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER
Unidade: 02 – Diretoria de Planejamento e Promoção
Código: 16.02.23.695
Programa: 0080 – Programa de Promoção do Turismo
Ação: 1193 – Constr./Manut. dos Proj. Arquitetônicos Espec. Trade Turístico
Produto: Obra executada
Unidade: m2
Valor Próprio (2021): R$ 3.000,00
Valor Vinculado (2021): R$ 238.750,00
Órgão: 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER
Unidade: 02 – Diretoria de Planejamento e Promoção
Código: 16.02.23.695
Programa: 0080 – Programa de Promoção do Turismo
Ação: 1176 – Projetos Especiais p/ Execução de Ações de Turismo
Produto: Projetos
Unidade: Unidade
Valor Vinculado (2021): R$ 1.108.000,00

Órgão: 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER
Unidade: 07 – Diretoria de Eventos e Operações
Código: 16.07.23.695
Programa: 0080 – Programa de Promoção do Turismo
Ação: 2545 – Manutenção das Atividades da Oktoberfest
Produto: Festa realizada
Unidade: Pessoas
Valor Próprio (2021): R$ 140.000,00
Valor Vinculado (2021): R$ 4.792.000,00
Órgão: 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER
Unidade: 07 – Diretoria de Eventos e Operações
Código: 16.07.23.695
Programa: 0080 – Programa de Promoção do Turismo
Ação: 2546 – Manutenção das Atividades de Outros Eventos
Produto: Evento realizado
Unidade: Pessoas
Valor Próprio (2021): R$ 35.000,00

Valor Vinculado (2021): R$ 2.600.000,00

Art. 8º Ficam incluídas no Anexo II da Lei Municipal
nº 8.882, de 26 de junho de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias Para o Exercício Financeiro de 2021, as seguintes ações:

Órgão: 17 – INTENDÊNCIA DISTRITAL DE VILA ITOUPAVA
Unidade: 03 – Centro Turístico e Cultural de Vila Itoupava
Código: 17.03.23.695
Programa: 0080 – Programa de Promoção do Turismo
Ação: 1216 – Projetos Especiais para Execução de Ações de Turismo/Cultura/Lazer na Vila Itoupava
Und.Medida: Unidade
Qde: 02
Órgão: 26 – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB
Unidade: 01 – Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB
Código: 26.01.23.695
Programa: 0080 – Programa de Promoção do Turismo
Ação: 2557 – Manutenção das Atividades da Oktoberfest
Und.Medida: Pessoas
Qde: 250.000

Órgão: 26 – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB
Unidade: 01 – Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB
Código: 26.01.23.695
Programa: 0080 – Programa de Promoção do Turismo
Ação: 2558 – Manutenção das Atividades de Outros Eventos
Und.Medida: Pessoas
Qde: 150.000

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de junho de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.253/2021

Publicação Nº 3089508

DECRETO Nº 13.253, DE 09 DE JUNHO DE 2021.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o
art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento na Lei Municipal nº 9.028, de 09 de junho de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Direta, até o valor de R$ 2.507.000,00 (dois milhões, quinhentos e sete mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0505 – Diretoria de Serviços de Atendimento ao Público
Atividade 05.05.04.122.0020.2269 – Manut. das Ativ. do Serviço de Ouvidoria e Atendimento ao Público
Modalidade 3.3.90 (87) Aplicações Diretas R$ 130.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0603 – Diretoria de Contabilidade
Atividade 06.03.04.123.0021.2024 – Manut. Ativ. da Contabilidade/Financeiro
Modalidade 3.3.90 (102) Aplicações Diretas R$ 122.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.365.0047.1007 – Desapropriações – Educação Infantil - Creche
Modalidade 4.4.90 (218) Aplicações Diretas R$ 867.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.361.0047.1214 – Desapropriações – Ensino Fundamental - UEs
Modalidade 4.4.90 (1097) Aplicações Diretas R$ 760.000,00

Fonte de Recursos 0101.00000

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER
1602 – Diretoria de Planejamento e Promoção
Atividade 16.02.23.695.0080.1176 – Projetos Especiais p/ Exec. Ações de Turismo
Modalidade 4.4.90 (675) Aplicações Diretas R$ 328.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

17 – INTENDÊNCIA DISTRITAL DA VILA ITOUPAVA
1701 – Administrativo Distrital da Vila Itoupava
Atividade 17.01.15.451.0094.2410 – Manut. Ativ. Manut. Bairro da Vila Itoupava
Modalidade 4.4.90 (729) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto, correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0503 – Diretoria de Pessoal
Atividade 05.03.04.128.0020.2332 – Manut. de Bolsa de Estudos à Estudantes
Modalidade 3.3.90 (77) Aplicações Diretas R$ 130.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0601 – Administrativo do Gabinete
Atividade 06.01.04.122.0021.2022 – Manut. Atividades Administrativas da SEFAZ
Modalidade 3.3.90 (90) Aplicações Diretas R$ 110.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0602 – Diretoria de Receita
Atividade 06.02.04.129.0021.2023 – Manutenção das Atividades de Receita
Modalidade 3.3.93 (97) Aplicações Diretas R$ 12.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL
0701 – Administrativo do Gabinete
Atividade 07.01.04.122.0088.1175 – Programa de Modernização Administrativa
Modalidade 4.4.90 (121) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.365.0049.2250 – Alimentação Escolar – Educ. Infantil - Pnaep
Modalidade 3.3.90 (240) Aplicações Diretas R$ 1.627.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER
1602 – Diretoria de Planejamento e Promoção
Atividade 16.02.04.122.0064.2407 – Intervenção Social nas Comunidades
Modalidade 3.3.90 (666) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (667) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 16.02.04.122.0064.2408 – Profissionalização dos Jovens
Modalidade 3.3.90 (668) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (669) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 16.02.04.122.0064.2409 – Apoiar e Promov. Ações Recreativas, Esportivas e de Incl. Soc
Modalidade 3.3.90 (670) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (673) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 16.02.23.695.0080.2280 – Manut. das Ativ. de Planejamento e Promoção
Modalidade 3.3.90 (682) Aplicações Diretas R$ 286.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1604 – Diretoria de Promoção do Lazer
Atividade 16.04.23.695.0080.2475 – Manut. Ativ. Diretoria de Promoção e Lazer

Modalidade 3.3.90 (695) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (696) Aplicações Diretas R$ 2.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Indireta, até o valor de R$ 10.395.090,81 (dez milhões, trezentos e noventa e cinco mil, noventa reais e oitenta e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

29 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2901 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade 29.01.08.244.0066.2328 – Ben. Event. Tran. Renda e Subsídio Fin.
Modalidade 3.3.90 (80) Aplicações Diretas R$ 115.000,00
Fonte de Recursos 0352.00000
Atividade 29.01.08.244.0055.2155 – Manut. Imp. Serv. Prot. Soc. Média Comp.
Modalidade 3.3.90 (86) Aplicações Diretas R$ 80.000,00
Fonte de Recursos 0635.00000

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.302.0059.2385 – MAC – Média e Alta Complexidade - Produção
Modalidade 3.1.90 (93) Aplicações Diretas R$ 6.000.000,00
Fonte de Recursos 0102.00000
Atividade 31.01.10.301.0041.2196 – Exec. Ação/Projeto de Convênios do Estado
Modalidade 4.4.90 (183) Aplicações Diretas R$ 200.090,81
Fonte de Recursos 0663.00000

32 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
3205 – Diretoria de Operações
Atividade 32.05.17.512.0081.1057 – Amp. Sistema Abast/Tratamento de Água
Modalidade 4.4.90 (29) Aplicações Diretas R$ 1.200.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 32.05.17.512.0081.2210 – Man. Sistema de Abastecimento de Água
Modalidade 3.3.90 (35) Aplicações Diretas R$ 2.800.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 4º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 3º deste Decreto, correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

29 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2901 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade 29.01.08.244.0055.2396 – Ações Comp. À Prot. Soc. de Alta Comp.
Modalidade 3.3.90 (81) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 0352.00000
Modalidade 4.4.90 (82) Aplicações Diretas R$ 85.000,00
Fonte de Recursos 0352.00000
Atividade 29.01.08.244.0055.2159 – Serv. Acol. Inst. p/ Adultos, Idosos e Mulheres Vítimas Violência
Modalidade 3.3.90 (87) Aplicações Diretas R$ 80.000,00
Fonte de Recursos 0635.00000

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.301.0041.2416 – Man. da Concessão de Benef. Ao Serv. Público
Modalidade 3.3.90 (23) Aplicações Diretas R$ 6.000.000,00
Fonte de Recursos 0102.00000
Atividade 31.01.10.301.0041.2197 – Exec. Ação/Projeto de Convênios da União
Modalidade 4.4.90 (141) Aplicações Diretas R$ 200.090,81
Fonte de Recursos 0663.00000

32 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
3202 – Diretoria Administrativa – Financeira SAMAE
Atividade 32.02.17.122.0042.2205 – Man. Atividades Administrativas do SAMAE
Modalidade 3.3.90 (14) Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

3204 – Diretoria Técnica
Atividade 32.04.17.512.0081.1058 – Amp. Sist. Abastecimento/Tratamento de Água
Modalidade 4.4.90 (21) Aplicações Diretas R$ 600.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

3205 – Diretoria de Operações
Atividade 32.05.17.512.0083.1056 – Ampliação do Sistema de Tratamento de Esgoto
Modalidade 4.4.90 (29) Aplicações Diretas R$ 1.400.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de junho de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.254/2021

Publicação Nº 3089581

DECRETO Nº 13.254, DE 09 DE JUNHO DE 2021.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento na Lei nº 9.029, de 09 de junho de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais especiais no orçamento da Administração Direta, até o valor de R$ 241.750,00 (duzentos e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta reais),
nas seguintes dotações orçamentárias:

17 – INTENDÊNCIA DISTRITAL DE VILA ITOUPAVA
1703 – Centro Turístico e Cultural de Vila Itoupava
Projeto 17.03.23.695.0080.1216 – Projetos Especiais para Execução de Ações de Turismo/Cultura/Lazer na Vila Itoupava
Modalidade 4.4.90 ( ) Aplicações Diretas R$ 3.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 ( ) Aplicações Diretas R$ 238.750,00
Fonte de Recursos 0134.00000

Art. 2º Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER
1602 – Diretoria de Planejamento e Promoção
Projeto 16.02.23.695.0080.1193 – Const. Man. Proj. Arquit. Esp. Trade Tur.
Modalidade 4.4.90 (679) Aplicações Diretas R$ 3.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (680) Aplicações Diretas R$ 238.750,00
Fonte de Recursos 0134.00000

Art. 3º Ficam abertos os créditos adicionais especiais no orçamento da Administração Indireta, até o valor de R$ 8.675.000,00 (oito milhões, seiscentos e setenta e cinco mil reais),
nas seguintes dotações orçamentárias:

26 – FUNDAÇÃO PROMOTAR DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB
2601 – Fundação Promotora de Exposições de Blumenau – PROEB
Projeto 26.01.23.695.0080.2557 – Manutenção das Atividades da Oktoberfest
Modalidade 3.3.90 ( ) Aplicações Diretas R$ 140.000,00
Fonte de Recursos 0100.00084
Modalidade 3.3.90 ( ) Aplicações Diretas R$ 2.573.000,00
Fonte de Recursos 0234.00084
Modalidade 3.3.90 ( ) Aplicações Diretas R$ 1.500.000,00
Fonte de Recursos 0264.00084
Projeto 26.01.23.695.0080.2558 – Manutenção das Atividades de Outros Eventos
Modalidade 3.3.90 ( ) Aplicações Diretas R$ 35.000,00
Fonte de Recursos 0100.00084
Modalidade 3.3.90 ( ) Aplicações Diretas R$ 2.335.000,00
Fonte de Recursos 0234.00084
Modalidade 3.3.90 ( ) Aplicações Diretas R$ 2.092.000,00
Fonte de Recursos 0264.00084

Art. 4º Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 3º deste Decreto correrão por conta da redução das seguintes dotações

orçamentárias:

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER
1602 – Diretoria de Planejamento e Promoção
Projeto 16.02.23.695.0080.1176 – Proj. Esp. p/ Execução de Ações de Turismo
Modalidade 4.4.90 (676) Aplicações Diretas R$ 1.108.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000

1607 – Diretoria de Eventos e Operações
Projeto 16.07.23.695.0080.2545 – Manutenção das Atividades da Oktoberfest
Modalidade 3.3.90 (716) Aplicações Diretas R$ 140.000,00
Fonte de Recursos 0100.00084
Modalidade 3.3.90 (717) Aplicações Diretas R$ 2.500.000,00
Fonte de Recursos 0134.00084
Modalidade 3.3.90 (718) Aplicações Diretas R$ 2.292.000,00
Fonte de Recursos 0164.00084
Projeto 16.07.23.695.0080.2546 – Manutenção das Atividades de Outros Eventos

Modalidade 3.3.90 (719) Aplicações Diretas R$ 35.000,00
Fonte de Recursos 0100.00084
Modalidade 3.3.90 (720) Aplicações Diretas R$ 1.300.000,00
Fonte de Recursos 0134.00084
Modalidade 3.3.90 (721) Aplicações Diretas R$ 1.300.000,00
Fonte de Recursos 0164.00084

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de junho de 2021.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO – CONTRATO Nº. 144/2021

Publicação Nº 3089663

EXTRATO – CONTRATO Nº. 144/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA AUTOMATIC IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva com fornecimento de peças para o equipamento - Bomba Submersível, que compõem o sistema hidráulico, elétrico e mecânico do dique de contenção contra cheias, Dique Santa Efigênia - PI-03, com as seguintes características: Bomba, marca SULZER, modelo AFP: 250-640, de aproximadamente 50 CV, peso de 600 kg, 900 m³/h (máximo), 7,5 m.c.a (máximo), 30 kw, 1150 rpm, 380 V, localizado: • Dique de contenção contra cheias, denominado "Dique Santa Efigênia - PI-03, localizado na Rua São Valentim, nº 301, bairro Itoupava Norte - SEDECI.

PROCESSO: Inexigibilidade n. 09-018/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, I, Lei Federal nº 8.666/1993.

VALOR: R$ 16.823,68 (dezesseis mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos).

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 21 de maio de 2021.

PORTARIA SEMED Nº 095/2021

Publicação Nº 3089876

PORTARIA SEMED Nº 095/2021.
Nomeia membros para constituir Comissão Municipal de Avaliação Institucional - CMA da Rede Municipal de Ensino de Blumenau.

PATRÍCIA LUEDERS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais, e com o fundamento no parágrafo 4º do art. 6º da Lei Complementar N.º 1.204 de 23 de agosto de 2.018, que institui o Sistema Municipal de Avaliação Institucional Participativa das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, resolve:

1. NOMEAR,

Sem ônus para o Município, os membros para compor a Comissão Municipal de Avaliação Institucional Participativa – CMA

Fernanda Cristina Schwartz, representante da Secretaria Municipal de Educação;
Juliana Mueller Marculino, representante da Secretaria Municipal de Educação;
Mirelle Cristina Neves, representante da Secretaria Municipal de Educação;
Silvana Grimes, representante da Secretaria Municipal de Educação;
Socorro Maria Ferreira Gonçalves Forster, representante da Secretaria Municipal de Educação;
Teresinha Fátima Fachini Cavaletti , representante da Secretaria Municipal de Educação;
Flávia Regina Kuhn de Oliveira, representante dos diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Blumenau;
Marilse Cristina W. Locatelli, representante dos diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Blumenau;
Noeli Aparecida Ribeiro Vieira, representante dos diretores dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Blumenau;
Angela Quintino Pereira, representante dos diretores dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Blumenau;
Thiago Benevenutti Suave, representante do Conselho Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Blumenau;
Luana Peron dos Santos da Silva, representante do Conselho Escolar dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Blumenau;
Mauro Frizzo, representante do Conselho Municipal de Educação;
Geici Maiara Brig, representante do Fórum Municipal de Educação.

2. DESIGNAR,
Silvana Grimes, presidente da Comissão Municipal de Avaliação (CMA);

3. O mandato dos membros da Comissão Municipal de Avaliação será de dois anos, admitida uma recondução.

Blumenau, 07 de junho de 2021.
Patrícia Lueders
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SMC Nº 026/2021

Publicação Nº 3089896

PORTARIA SMC Nº 026, DE 09 de Junho de 2021.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA (2021-2024).

SYLVIO JOÃO ZIMMERMANN NETO, Secretário da SMC do Município de Blumenau, no uso das atribuições, resolve:

NOMEAR, sem ônus ao Município, para comporem a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA, que busca mobilizar e apoiar tecnicamente os municípios na implementação de ações e políticas que resultem em avanços na garantia dos direitos das crianças e adolescentes:

Sylvio Zimmermann Neto – Articulador, SMC (Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais);
Alessandra Fandaruff Bonelli – Coordenadora de informações, SEMUDES (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social);
Jean Ricardo Sasse – Coordenador do CMDCA (Conselho Municipal da Criança e do Adolescente);
Mariana Girardi – SMC (Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais);
Marco Aurélio Georg – SEMUS (Secretaria Municipal de Saúde);
Fábio Hornburg - Secretaria Municipal da Família;
Adriano Lins da Silva - SECOM (Secretaria de Comunicação);
Aline Maria Cestari Krueger – GAPREF (Gabinete do Prefeito);
Izabela Eleonora Silva - SEGG (Secretaria de Gestão Governamental);
Luciana de Fátima Dalpasquali - Secretaria de Defesa Civil;
Christiano Sens - SME (Secretaria Municipal do Esporte);
Caio Marcel de Souza - Secretaria Municipal da Família;
Maria Aparecida Peixoto Martins de Oliveira – GAPREF (Gabinete do Prefeito);
Beatriz Veriana Pasold – SEMED (Secretaria Municipal de Educação).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de Junho de 2021.
SYLVIO JOÃO ZIMMERMANN NETO
Secretário Municipal de Cultura e Relações Institucionais

RESOLUÇÃO CMAS Nº 21/2021

Publicação Nº 3089901

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 21/2021
APROVA A COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE BLUMENAU/SC - GESTÃO 2021/2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pela Lei Complementar nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e alterações; pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014, pela Lei Complementar Municipal nº. 1165, de 19 de dezembro de 2017 e pelo e pelo Decreto Municipal nº. 11.901 de 03

de setembro de 2018, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações, e de acordo com a deliberação da Plenária Extraordinária realizada em 08 de junho de 2021.

CONSIDERANDO:

- a Lei Complementar nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e suas alterações, que estabelece os Princípios da Política de Assistência Social e institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau;
- a Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014, que dispõe sobre a estrutura, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau;
- a Lei Complementar Municipal nº. 1165, de 19 de dezembro de 2017;
- Decreto Municipal nº. 11.901 de 03 de setembro de 2018, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações;
- a Portaria nº 25.430, de 28 de maio de 2021, que nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Blumenau - CMAS, para o Biênio 2021/2023;
- a escolha dos membros da Mesa Diretora e a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, em Plenária Extraordinária realizada no dia 08 de Junho de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os seguintes Conselheiros/as para compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau, Gestão 2021/2023, por um período de um ano a contar de 08 de junho de 2021:

I – PRESIDENTE: Maria Eunice Malacarne Bernat, representante da Política de Assistência Social, representando a Proteção Social Especial de Alta Complexidade;
II - VICE-PRESIDENTE: Nívea Maria Klein Keunecke, representante da Categoria de Entidades e Organizações de Assistência Social, representando a Associação dos Fissurados Vale do Itajaí – AFISVALE;
III – SECRETÁRIA: Rejane Teresa Lavratti Calsing, representante da Política Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 08 de junho de 2021.

Maria Eunice Malacarne Bernat
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 22/2021

Publicação Nº 3089910

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 22/2021

APROVA A COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS PARA O BIÊNIO 2021/2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pela Lei Complementar nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e alterações; pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014, pela Lei Complementar Municipal nº. 1165, de 19 de dezembro de 2017 e pelo e pelo Decreto Municipal nº. 11.901 de 03 de setembro de 2018, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações, e de acordo com a deliberação da Plenária Extraordinária realizada em 08 de junho de 2021.

CONSIDERANDO:

- a Lei Complementar nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e suas alterações, que estabelece os Princípios da Política de Assistência Social e institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau;
- a Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014, que dispõe sobre a estrutura, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau;
- a Lei Complementar Municipal nº. 1165, de 19 de dezembro de 2017;
- Decreto Municipal nº. 11.901 de 03 de setembro de 2018, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações;
- a Portaria nº 25.430, de 28 de maio de 2021, que nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Blumenau - CMAS, para o Biênio 2021/2023;
- a escolha dos membros para composição das comissões e a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social em Plenária Extraordinária, realizada em 08 de junho de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a composição das comissões permanentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o biênio 2021/2023.

Art. 2º Composição da Comissão Permanente de Financiamento de Assistência Social - CPFAS:

I - Titular Patrícia Morastoni Sasse, 1ª Suplente - Dalva Aparecida Rodrigues, 2ª Suplente – Tiago Virgílio Kruger, representantes da

Secretaria de Desenvolvimento Social, Proteção Social Básica;
II - Titular Roger Vieira, 1ª Suplente Romeu Horst Fritzke, 2ª Suplente Jeany Eskelsen, representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social, Política de Habitação e Regularização Fundiária;
III - Titular André Aliatar Dutra, 1ª Suplente Em Vacância, 2ª Suplente Em vacância, representantes das Organizações da Sociedade Civil – OSC's inscritas no CMAS;
IV- Titular Tiago Martins Speckart, 1ª Suplente Rafaela Pereira, 2ª Suplente Em vacância, representantes dos Trabalhadores do SUAS;

Art. 3º Composição da Comissão Permanente de Normas e Regulamentação - CPNR:

I - Titular Maria Augusta C. K. Buttendorf, 1ª Suplente Diana Aparecida Schvartz Vieira, 2ª Suplente Juliane Habitzreuter, representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social, Proteção Social Especial de Média Complexidade;
II- Titular Rejane Teresa Lavratti Calsing, 1ª Suplente Charles Deni Belz, 2ª Suplente Soraya Dambroso Caigar de Medeiros, representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
III- Titular Aline Suzana de Freitas Marcelino Romano, 1ª Suplente Em vacância, 2ª Suplente Em vacância, representante das Organizações da Sociedade Civil – OSC's inscritas no CMAS;
IV- Titular José Dalcampo, 1ª Suplente Kátia Roberta Pereira, 2ª Suplente Aurora Maria Alcântara, representantes da categoria dos/as usuários/as;

Art. 4º Composição da Comissão Permanente de Política de Assistência Social – CPPAS:

I - Titular Talira Schutz dos Santos, 1ª Suplente Danielle Merhy Leal Monllor, 2ª Suplente Marco Antônio Georg, representantes da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;
II - Titular Maria Eunice Malacarne Bernat, 1ª Suplente Vanessa Raquel Cardoso, 2ª Suplente Jussânia Regina Pereira, representante da Secretaria de Desenvolvimento Social, da Proteção Social Especial de Alta Complexidade;
III - Titular Márcio José Correa, 1ª Suplente Sara Lissia Hornburg Reinicke, 2ª Suplente Luciana Schramm Correia, representantes da Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão – SEDECI;
IV - Titular Rosete de Jesus Rosa Boehm, 1ª Suplente Liege Blauth, 2ª Suplente Maria Janete Pimentel Adam, representantes da Secretaria Municipal da Família – PRÓ FAMÍLIA;
V – Titular Nívea Maria Klein Keunecke, 1ª Suplente Em vacância, 2ª Suplente Em vacância, representante das Organizações da Sociedade Civil – OSC's inscritas no CMAS;
VI – Titular Em vacância, 1ª Suplente Em vacância, 2ª Suplente Em vacância, representantes das Organizações da Sociedade Civil – OSC's inscritas no CMAS;
VII – Titular Sérgio Maurici Bernardo, 1ª Suplente Em vacância, 2ª Suplente Em vacância, representantes dos Trabalhadores/as do SUAS;
VIII – Titular Lionir de Souza de Jesus, 1ª Suplente Silvestre Ervim Poffo, 2ª Suplente Alzemira da Costa, representantes da categoria dos/as usuários/as;

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 08 de junho de 2021.
Maria Eunice Malacarne Bernat
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 23/2021

Publicação Nº 3089917

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 23/2021

APROVA EMENDA PARLAMENTAR Nº32350001 NO SIGTV, TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE UM MICROONIBUS DESTINADO AO CENTRO TERAPÊUTICO VIDA – CTV.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pela Lei Complementar nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e alterações; pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014 e pelo Decreto Municipal nº. 11.901 de 03 de setembro de 2018, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações, e de acordo com a Plenária Extraordinária realizadas em 08 de junho de 2021.

CONSIDERANDO:

- o Art. 2°, inciso IX da Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014, o qual estabelece as entre outras atribuições à competência do referido Conselho, em acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais do SUAS;
- Ofício n° 085/2021/SEMUDES-GAB que encaminha o Comunicado Interno GGS nº. 034/2021 de 07 de junho de 2021, para apreciação em caráter de urgência de recursos para aquisição de um microônibus para Centro Terapêutico Vida – CTV.
- a Portaria nº 130, de 27 de março de 2017, do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, dispõe acerca da transferência voluntária de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- a Portaria MDS nº 2.300/2018 que dispõe sobre a transferência voluntária de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, e dá outras providências;

- a Portarias MDS nº 2.301, de 08 de junho de 2018 que dispõe sobre a divulgação da padronização de veículos e da lista de bens e materiais permanentes necessários ao funcionamento dos serviços Socioassistenciais e dá outras providências;
- a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de acordo com a Plenária Extraordinária CMAS, realizadas em 08 de junho de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º Aprova emenda parlamentar nº32350001, no SIGTV, tendo como objeto aquisição de um microônibus, destinado ao Centro Terapêutico Vida – CTV.

Art. 2º Aprovar a transferência de recursos oriundos de emenda parlamentar, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) proveniente da Deputada Federal Geovania de Sá.

Art. 3º Esta Resolução surge seus efeitos a partir de 08 de junho de 2021.

Blumenau, 08 de junho de 2021.
Maria Eunice Malacarne Bernat
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 24/2021

Publicação Nº 3089922

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 24/2021

APROVA EMENDA PARLAMENTAR Nº90550009 NO SIGTV, TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS, DEZ NOTEBOOK, 01 PROJETOR MULTIMIDIA, QUATRO MESAS, VINTE QUATRO CADEIRAS, SEIS MESAS E TRINTA E SEIS CADEIRAS DE CONJUNTO ESCOLAR DESTINADO A ASSOCIAÇÃO CASA DE ACOLHIDA SÃO FELIPE NERI.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pela Lei Complementar nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e alterações; pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014 e pelo Decreto Municipal nº. 11.901 de 03 de setembro de 2018, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações, e de acordo com a Plenária Extraordinária realizadas em 08 de junho de 2021.

CONSIDERANDO:

- o Art. 2°, inciso IX da Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014, o qual estabelece as entre outras atribuições à competência do referido Conselho, em acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais do SUAS;
- Ofício n° 085/2021/SEMUDES-GAB que encaminha o Comunicado Interno GGS nº. 034/2021 de 07 de junho de 2021, para apreciação em caráter de urgência de recursos para aquisição de 01 veículo básico, 01 veículo utilitário, 10 notebook, 01 projetor multimídia, 04 mesas, 24 cadeiras, 06 mesas e 36 cadeiras de conjunto escolar sextavo formato margarida;
- a Portaria nº 130, de 27 de março de 2017, do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, dispõe acerca da transferência voluntária de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- a Portaria MDS nº 2.300/2018 que dispõe sobre a transferência voluntária de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, e dá outras providências;
- a Portarias MDS nº 2.301, de 08 de junho de 2018 que dispõe sobre a divulgação da padronização de veículos e da lista de bens e materiais permanentes necessários ao funcionamento dos serviços Socioassistenciais e dá outras providências;
- a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de acordo com a Plenária Extraordinária CMAS, realizadas em 08 de junho de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º Aprova emenda parlamentar nº90550009, no SIGTV, tendo como objeto aquisição de 01 veículo básico, 01 veículo utilitário, 10 notebook, 01 projetor multimídia, 04 mesas, 24 cadeiras, 06 mesas e 36 cadeiras de conjunto escolar sextavo formato margarida, para Organização da Sociedade Civil – OSC, Associação Casa de Acolhida São Felipe Neri.

Art. 2º Aprovar a transferência de recursos oriundos de emenda parlamentar, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) proveniente do Deputado Federal Gilson Marques.

Art. 3º Esta Resolução surge seus efeitos a partir de 08 de junho de 2021.

Blumenau, 08 de junho de 2021.
Maria Eunice Malacarne Bernat
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº 13.184/2021

Publicação Nº 3089998

DECRETO Nº13.184, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, DOS IMÓVEIS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL CLAUS FELDMANN, NO DISTRITO VILA ITOUPAVA

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, conforme a solicitação contida no memorando 127/2021-IDIVI,

DECRETA:
Art.1° Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação visando a expansão do centro turístico e cultural do Distrito da Vila Itoupava e ampliação do Parque Natural Municipal Claus Feldmann os seguintes imóveis:

I - o terreno pertencente a Erwin Jurk e Anita Jurk, situado nesta cidade, no Distrito de Vila Itoupava, a rua Dr. Pedro Zimmermann, contendo a área de catorze mil, quinhentos e cinquenta e dois metros quadrados e oitenta e quatro centímetros quadrados (14.552,84m²), fazendo frente em quarenta e três metros e cinquenta centímetros (43,50m), com o lado par da mencionada rua Dr. Pedro Zimmermann; fundos em oitenta e quatro metros e quarenta centímetros (84,40m), com terras de Hilbert Trapp; extremando pelo lado direito em cinco linhas, sendo a primeira, a partir da frente em direção aos fundos de sessenta e sete metros e cinquenta centímetros (67,50m), com o lado par da servidão de caminho matriculada nesta Serventia no Livro no.2, sob no.5.455, a segunda em direção ao lado esquerdo de vinte e um metros e oitenta e cinco centímetros (21,85 m), a terceira de vinte e quatro metros e cinco centímetros (24,05m), sendo esta em direção aos fundos, ambas com terras de Gerhard Seuch, a quarta em direção ao lado direito de vinte e quatro metros e noventa e quatro centímetros (24,94m), dos quais, vinte e um metros e noventa e quatro centímetros (21,94m), com terras de Gerhard Seuch, e em três metros (3,00m), com parte da testa da servidão de caminho acima mencionada, e finalmente a quinta linha, em direção aos fundos de cento e três metros e oitenta centímetros (103,80m), com terras de Martin Volles; e pelo lado esquerdo em quatro linhas, sendo a primeira, a partir da frente em direção aos fundos de sessenta e três metros (63,00m), com terras de Baldur Buerger, a segunda, alarga o terreno em quarenta e nove metros (49,00m), sendo em quarenta e um metros e cinco centímetros (41,05m), com terras de Baldur Buerger, e em sete metros e noventa e cinco centímetros (7,95m), com terras de Aloisio Wagner a terceira em direção aos fundos de setenta e seis metros e vinte centímetros (76,20m), com terras de Alfredo Leopoldo Henrique Tipke, e finalmente a quarta linha, também em direção aos fundos de oitenta e nove metros e setenta e oito centímetros (89,78m), com terras de Martin Volles, edificado com a casa de en-1 xaimel, coberta com telhas de barro, a qual recebeu o no.16.398 e um rancho, matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob matrícula nº 14.045 e Inscrito no Cadastro Técnico Municipal sob n° 1.5.18.0002.0006;

II - o terreno pertencente a Marcelo Serafim Cipriani, situado nesta cidade, no distrito de Itoupava, em Vila Itoupava, à rua Friedrich Bieging, contendo a área de sete mil, trezentos e vinte metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados (7.32 0,33m²), fazendo frente em cento e cinquenta e dois metros e sessenta e um centímetros (152,61m) com o lado impar da dita rua, fundos em duas linhas, a primeira a partir do lado esquerdo de quarenta e um metros (41,00m) com ter ras de Ivo Viebrantz e a segunda de cento e quinze metros (115,00m) com ter ras de Hilbert Trapp extremando pelo lado direito em trinta e dois metros (32,00m) com terras de Gerhard Laffin e pelo lado esquerdo em cincoenta e um metros e noventa e seis centímetros (51,96m) com terras de Mario Link, sem benfeitorias, distando na frente pelo lado esquerdo cerca de setenta e cinco metros (75,00m) da esquina formada pelo lado ímpar da rua Friedrich Bieging e lado par da rua Hermann Hadlich, matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob matrícula nº 11.113 e Inscrito no Cadastro Técnico Municipal sob n° 1.5.18.0002.0033;
III - o terreno pertencente a Raul Hansen Junior e Zófia Kosela Hansen, situado nesta cidade, no Distrito de Vila Itoupava, no lado par da rua Friedrich Bieging, contendo a área de vinte e um mil, quinhentos e cinquenta metros quadrados (21,550,00m2) fazendo frente em trinta metros (30,00m), com o lado par da referida rua Friedrich Bieging; fundos em cento e quarenta e três metros e noventa e um centímetros (143,91 m), com terras de Alfredo Leopoldo Henrique Tipke; extremando pelo lado direito em três (3) linhas, sendo a primeira, a partir da frente de vinte e três metros e noventa centímetros (23,90m), a segunda, alarga o terreno de setenta metros (71,00m), ambas com terras de César Augusto De Marchi, e a terceira linha, em direção aos fundos de cento e vinte e sete metros e sete centímetros (127,07m), com terras de Alfred Feldmann; e, pelo lado esquerdo também em três linhas, sendo a primeira, a partir da frente de dezoito metros e sessenta centímetros (18,60m), a segunda, alarga o terreno de cinquenta e dois metros e cincoenta e sete centímetros (52,57m), ambas com terras de Ralf Laffin, e a terceira linha em direção aos fundos de cento e oitenta e nove metros e setenta e oito centímetros (189,78m), sendo em cem metros (100,00m) com terras de Hilbert Trapp, e em oitenta e nove metros e setenta e oito centímetros (89,78 m), com terras de Erwin Jurk, sem benfeitorias, distando na frente, na primeira linha do lado esquerdo, cerca de 225,00 metros da esquina da rua Friedrich Bieging e Rodovia Guilherme Jensen, matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob matrícula nº 15.027 e Inscrito no Cadastro Técnico Municipal sob n° 1.5.18.0002.0072;
IV - o terreno pertencente a Thomas Falk, situado nesta cidade, no distrito de Itoupava, a rua Friedrich Bieging, contendo a área de seis mil, cento e sessenta e um metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados (6.161,37m2), fazendo frente em cento e doze metros (112,00m) com o lado ímpar da referida rua fundos em duas linhas, a primeira de oitenta e cinco metros e noventa centímetros (85,90 m) com terras de Alfredo Feldmann e a segunda de setenta e um metros (71,00m) com terras de Martin Volles; extremando pelo lado direito em setenta metros (70,00m) com a parcela 88 de Herta Feldmann e pelo lado esquerdo em vinte e três metros e noventa centímetros (23,90 m) com terras de Martin Volles, ben benfeitorias, distando pelo lado direito cerca de duzentos e cinco metros e cincoenta centímetros (205,50m) até a esquina da rua Leopoldo Kostetzer, matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob matrícula nº 8.720 e Inscrito no Cadastro Técnico Municipal sob n° 1.5.18.0002.0039;
V - o terreno pertencente a Herta Feldmann, situado nesta cidade, no Bairro Vila Itoupava, contendo área de 3.342,00m2, fazendo frente em 47,50m com o lado par da rua Friedrich Bieging; estremando nos fundos em 54,50m com terras pertencente a Alfredo Feldmann (Mat.17673); estremando pelo lado direito em 84,00m com terras pertencente a GMB Administradora Ltda (Mat.8123); e pelo lado esquerdo em 70,00m com terras pertencente a Thomas Falk (Mat. 8720). Imóvel este integrante do terreno sob matrícula 7.227 do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau e inscrito no Cadastro Técnico Municipal sob n° 1.5.18.0002.0038;

VI - o terreno pertencente a GMB Administradora Ltda, situado nesta cidade, em Itoupava Seca, distrito de Itoupava, à Rua Friedrich Bieging, contendo a área de quatro mil, setecentos e dezenove metros quadrados e dois decímetros quadrados (4.719,02 12.), fazendo frente em linha curva de cinquenta metros (50m) com o lado impar da dita rua, fundos em trinta e um metros (31m) com terras de Alfredo Feldmann; extremando pelo lado direito em duas linhas, o primeira em quarenta e dois metros e cinquenta centímetros (42,50m) com a parcela 5 e a segunda em setenta e oito metros (78m), sendo em vinte e dois metros (22m) com a parcela 6, ambas de Herta Feldmann e em cinquenta e seis metros (56m) com terras de Ingo Adam e pelo lado esquerdo em oitenta e quatro metros (84m) com a parcela 8 de Herto Feldmann, sem benfeitorias, distando pelo lado direito cento e treze metros e cinquenta centímetros (113,50m) até esquina formada pelas ruas Friedrich Bieging e Leopoldo Kostetzer, matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob matrícula nº 8.123 e Inscrito no Cadastro Técnico Municipal sob n° 1.5.18.0002.0023;
VII - o terreno pertencente a Herta Feldmann, situado nesta cidade, no distrito de Itoupava, à rua Friedrich Bieging, contendo a área de um mil, duzentos e dois me tros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados (1.202,37m²), fazendo frente em vinte e um metros e cinquenta centímetros (21,50m) no lado impar da rua Friedrich Bieging, fundos em trinta e quatro metros e cincoenta centímetros (34,50m) com terras de Herta Feldmann; extremando pelo lado direito em cinquenta e sete metros (57,00m), sendo em cinquenta metros (50,00m) com terras de Marino Pereira e em sete metros (7,00m) com terras de Herta Feldmann, e, pelo lado esquerdo em quarenta e dois metros e cinquenta centímetros (42,50m) com terras de Flavio Antonio Tefili, sem benfeitorias, distando na frente, pelo lado direito oitenta e um metros (81,00m) do início da curva de concordância formada pelo lado impar da rua Friedrich Bieging e lado impar da rua Leopoldo Kostetzer, matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob matrícula nº 9.775 e Inscrito no Cadastro Técnico Municipal sob n° 1.5.18.0002.0036;
VIII - o terreno pertencente a Ingo Adam e Isolde Adam, situado no lugar Itoupava Seca, Distrito de Vila Itoupava, contendo a área de 7.500m² (sete mil e quinhentos metros quadrados), fazendo frente em 63,50m (sessenta e três metros e cinquenta centímetros) com o lado ímpar da Estrada Fundo Saxônia; fundos, em 56 (cinquenta e seis)metros com terras de Erich Feldmann; extremando pelo lado direito em 98 (noventa e oito) metros, sendo em 64 (sessenta e quatro) metros, com terras de Alfredo Feldmann e em 34 (trinta e quatro) metros com terras de Fridolino Schneider; e pelo lado esquerdo em 2 linhas, sendo a primeira em 51,50m (cinquenta e um metros e cinquenta centímetros) com um ribeirão e em 64 (sessenta e quatro) metros com um riacho, sem benfeitorias, distando cerca de 900 (novecentos) metros da esquina da Estrada Fundo Saxônia com o lado par da rua Henrique Konradt, matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob matrícula nº 2.228 e Inscrito no Cadastro Técnico Municipal sob n° 1.5.18.0002.0028;
IX - o terreno pertencente a Natália Jahnz e Waltraut Feldman, situado nesta cidade,no bairro Vila Itoupava, na Rua Saxônia, contendo a área de dois mil, setecentos metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados (2.700,50m²), fazendo frente em dezoito metros (18,00m) com o lado ímpar da Rua Saxônia; fundos e vinte e dois metros (22,00) com terras de GMB Administradora de Bens Ltda; estremando pelo lado direito em cento e quinze metros e cinquenta centímetros (115,50m)com terras de Ingo Adam; e pelo lado esquerdo em duas linhas, sendo a primeira a partir da frente em setenta e seis metros (76,00m) com terras de Indústria e Comércio de Telas Schneider Ltda, e a segunda em direção aos fundos em trinta e quatro metros e cinquenta centímetros (34,50m) com terras de Nelson Bauer, sem benfeitorias, distando pelo lado esquerdo 51,00m da esquina formada com a Rua Leopoldo Kostetzer, matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob matrícula nº 46.159 e Inscrito no Cadastro Técnico Municipal sob n°1.5.18.0002.0047;

X - o terreno pertencente a Herta Feldmann, situado nesta cidade, no Bairro Vila Itoupava, contendo área de 627,24m2, fazendo frente em 11,43m com o lado ímpar da rua Saxônia; fundos em 20,00m com terras pertencente a Geisa Santos de Jesus da Rosa (Mat.8322); estremando pelo lado direito em 39,71m com terras pertencente a Natália Jahnz (Mat.46159); e pelo lado esquerdo em duas linhas, sendo a primeira partindo dos fundos em 28,50m com o lado ímpar da rua Leopoldo Kostetzer e a segunda em 20,00m formada pela curva de concordância entre as ruas Saxônia e Leopoldo Kostetzer. Sem benfeitorias. Imóvel este integrante do terreno sob matrícula 7.227 do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau e inscrito no Cadastro Técnico Municipal sob n° 1.5.18.0002.0022;
XI - O terreno pertencente a Udo Jurk e Irma Jurk, situado nesta cidade, no distrito de Itoupava, na rua Saxônia, contendo a área de um mil e vinte e nove metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados (1.029,35m²), fazendo frente em catorze metros e oitenta e um centímetro (14,81m), com o lado ímpar da mencionada rua Saxônia; fundos, em vinte metros (20,00m), com terras de Arlindo Schneider, onde à margem direita do ribeirão Saxônia, o qual corta o imóvel desta matricula, faz divisa; extremando pelo lado direito, em setenta metros e setenta e nove centímetros (70,79m), com terras de Herta Feldmann; e, pelo lado esquerdo , em duas linhas, sendo a primeira, a partir da frente de trinta e nove metros e vinte e um centímetros (39,21m), com terras de Herta Feldmann, e em dezenove metros (19,00m), com terras de Gorette Palhano, sem benfeitorias, distando pelo lado esquerdo cerca de 11,43 metros da esquina formada com a rua Leopoldo Kostetzer, estando incluída no imóvel acima a área de 175,88m², gravada como Preservação Permanente de Vegetação ocupada por uma faixa de 8,00 metros de largura, paralela à margem esquerda do mencionado ribeirão Saxônia, matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob matrícula nº 25.594 e Inscrito no Cadastro Técnico Municipal sob n° 1.5.18.0002.0053;
XII - O terreno pertencente a Udo Jurk e Irma Jurk, situado nesta cidade, no distrito de Itoupava, na rua Saxônia, contendo a área de quatrocentos e sessenta metros quadrados (460,00m²), fazendo frente em dezenove metros e setenta e seis centímetros (19,76m), com o lado ímpar da mencionada rua Saxônia; fundos, em dezenove metros e noventa e quatro centímetros (19,94m); extremando pelo lado direito, em vinte e quatro metros e vinte centímetros (24,20m); e, pelo lado esquerdo, em vinte e quatro metros e oitenta e dois centímetros (24,82m), todos com terras de Herta Feldmann, sem benfeitorias, distando pelo lado esquerdo cerca de 31,24 metros da esquina formada com a rua Leopoldo Kostetzer, matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob matrícula nº25.595 e Inscrito no Cadastro Técnico Municipal sob n°1.5.18.0002.0054 e
XIII - o terreno pertencente a Daniel Sergio Jurk, situado nesta cidade, no distrito de Itoupava, na rua Saxônia, contendo a área de dois mil, seiscentos e cinquenta e dois metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados (2.652,78m²), fazendo frente em quatro linhas, sendo a primeira, a partir do lado esquerdo de cinco metros (5,00m), com o lado impar da mencionada rua Saxônia, a segunda, em direção aos fundos de vinte e quatro metros e oitenta e dois centímetros (24,82m), a terceira, em direção ao lado direito de dezenove metros e noventa e quatro centímetros (19,94m) e a quarta, em direção a frente de vinte e quatro metros e vinte centímetros (24,20m), todas com terras de Marciano Klitzke; fundos, em quatro linhas, a primeira, a partir do lado esquerdo de vinte metros (20,00m), com terras de Vilmar Riegel, a segunda, em direção a frente de onde metros (11,00m), a terceira em direção ao lado direito de dezenove metros (19,00m), ambas com terras de Marino Pereira, a quarta, na mesma direção de sete metros (7,00m), com terras de Nelson Bauer; extremando pelo lado direito, em setenta e seis metros (76,00m), com terras de Herta Feldmann; e pelo lado esquerdo, em setenta metros e setenta e nove centímetros (70,79m), com terras de Herta Feldmann, sem benfeitorias, distando pelo lado esquerdo cerca de 26,24 metros da rua Leopoldo Kostetzer, sendo referido imóvel atravessado pelo ribeirão Saxônia, e gravado com Preservação Permanente de Vegetação sobre a área de 184,81m2,

ocupada por uma faixa de 8,00 metros de largura, paralela à margem esquerda do mesmo, sem benfeitorias, matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob matrícula nº 26.574 e Inscrito no Cadastro Técnico Municipal sob n° 1.5.18.0002.0055.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de abril de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

PORTARIA Nº 369/2021

Publicação Nº 3088916

PORTARIA Nº 369/2021
De 09 de junho de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR Marcelo Araujo Ramos, matrícula sob o nº 2588, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 56/2021 referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 17/2021 com a empresa ANDRESSA PAULA DE SOUZA ME., empresa privada com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 75.890.087/0001-19, que tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM TODOS OS PONTOS URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, DESDE A LOCALIDADE DA MANTIQUEIRA, COM MATERIAL FORNECIDO PELA PREFEITURA, NUM TOTAL DE 655 LUMINÁRIAS.

Art. 2º - Designar Valdonei Cassão de Jesus, matrícula sob o nº 2261, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 09 de junho de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 370/2021

Publicação Nº 3088917

PORTARIA Nº 370/2021
De 09 de junho de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR Geila Preza Vieira Ribeiro – matrícula 466 e na sua impossibilidade Ana Claudia Lima – matrícula 2349 (Educação), Valdonei Cassão de Jesus – matrícula 2261 e na sua impossibilidade Edionir Ferreira Padilha – matrícula 294 (obras), Guilhermina Ribeiro – matrícula 597 e na sua impossibilidade Marli Anga – matrícula 1176 (saúde), Emanuelle Schlemper Barth – matrícula 2398 e na sua impossibilidade Tainá Vieira dos Santos – matrícula 2463 (administração), Lucieli Matos Pereira – matrícula 2543 e na sua impossibilidade Ester Vieira Rodrigues – matrícula 1111 (Hospital), Marcelo Araujo Ramos – matrícula 2588 e na sua impossibilidade Jamielli Hugen Maccari - matrícula 2394 (Agricultura) para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 57/2021 referente a Dispensa de Licitação 11/2021 com a empresa NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME., empresa privada com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 10.820.186/0001-89, que tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, ESPORTIVO, INFORMATICA E EXPEDIENTE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 09 de junho de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 371/2021

Publicação Nº 3088918

PORTARIA Nº 371/2021
De 09 de junho de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR Geila Preza Vieira Ribeiro – matrícula 466 e na sua impossibilidade Ana Claudia Lima – matrícula 2349 (Educação), Valdonei Cassão de Jesus – matrícula 2261 e na sua impossibilidade Edionir Ferreira Padilha – matrícula 294 (obras), Guilhermina Ribeiro – matrícula 597 e na sua impossibilidade Marli Anga – matrícula 1176 (saúde), Emanuelle Schlemper Barth – matrícula 2398 e na sua impossibilidade Tainá Vieira dos Santos – matrícula 2463 (administração), Lucieli Matos Pereira – matrícula 2543 e na sua impossibilidade Ester Vieira Rodrigues – matrícula 1111 (Hospital), Marcelo Araujo Ramos – matrícula 2588 e na sua impossibilidade Jamielli Hugen Maccari - matrícula 2394 (Agricultura) para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 58/2021 referente a Dispensa de Licitação 11/2021 com a empresa RODRIGO TOLOSA RICO-EPP., empresa privada com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 00.868.882/0001-01, que tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, ESPORTIVO, INFORMATICA E EXPEDIENTE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 09 de junho de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 372/2021

Publicação Nº 3088919

PORTARIA Nº 372/2021
De 09 de junho de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR Geila Preza Vieira Ribeiro – matrícula 466 e na sua impossibilidade Ana Claudia Lima – matrícula 2349 (Educação), Valdonei Cassão de Jesus – matrícula 2261 e na sua impossibilidade Edionir Ferreira Padilha – matrícula 294 (obras), Guilhermina Ribeiro – matrícula 597 e na sua impossibilidade Marli Anga – matrícula 1176 (saúde), Emanuelle Schlemper Barth – matrícula 2398 e na sua impossibilidade Tainá Vieira dos Santos – matrícula 2463 (administração), Lucieli Matos Pereira – matrícula 2543 e na sua impossibilidade Ester Vieira Rodrigues – matrícula 1111 (Hospital), Marcelo Araujo Ramos – matrícula 2588 e na sua impossibilidade Jamielli Hugen Maccari - matrícula 2394 (Agricultura) para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 59/2021 referente a Dispensa de Licitação 11/2021 com a empresa J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI., empresa privada com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 20.058.175/0001-67, que tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, ESPORTIVO, INFORMATICA E EXPEDIENTE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 09 de junho de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 373/2021

Publicação Nº 3088921

PORTARIA Nº 373/2021
De 09 de junho de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR Geila Preza Vieira Ribeiro – matrícula 466 e na sua impossibilidade Ana Claudia Lima – matrícula 2349 (Educação), Valdonei Cassão de Jesus – matrícula 2261 e na sua impossibilidade Edionir Ferreira Padilha – matrícula 294 (obras), Guilhermina Ribeiro – matrícula 597 e na sua impossibilidade Marli Anga – matrícula 1176 (saúde), Emanuelle Schlemper Barth – matrícula 2398 e na sua impossibilidade Tainá Vieira dos Santos – matrícula 2463 (administração), Lucieli Matos Pereira – matrícula 2543 e na sua impossibilidade Ester Vieira Rodrigues – matrícula 1111 (Hospital), Marcelo Araujo Ramos – matrícula 2588 e na sua impossibilidade Jamielli Hugen Maccari - matrícula 2394 (Agricultura) para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 60/2021 referente a Dispensa de Licitação 11/2021 com a empresa BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA., empresa privada com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 20.510.631/0001-68, que tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, ESPORTIVO, INFORMATICA E EXPEDIENTE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 09 de junho de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 374/2021

Publicação Nº 3088927

PORTARIA Nº 374/2021
De 09 de junho de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR Geila Preza Vieira Ribeiro – matrícula 466 e na sua impossibilidade Ana Claudia Lima – matrícula 2349 (Educação), Valdonei Cassão de Jesus – matrícula 2261 e na sua impossibilidade Edionir Ferreira Padilha – matrícula 294 (obras), Guilhermina Ribeiro – matrícula 597 e na sua impossibilidade Marli Anga – matrícula 1176 (saúde), Emanuelle Schlemper Barth – matrícula 2398 e na sua impossibilidade Tainá Vieira dos Santos – matrícula 2463 (administração), Lucieli Matos Pereira – matrícula 2543 e na sua impossibilidade Ester Vieira Rodrigues – matrícula 1111 (Hospital), Marcelo Araujo Ramos – matrícula 2588 e na sua impossibilidade Jamielli Hugen Maccari - matrícula 2394 (Agricultura) para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 61/2021 referente a Dispensa de Licitação 11/2021 com a empresa EDINA S B FERREIRA CONFECÇÕES., empresa privada com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 14.803.630/0001-09, que tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, ESPORTIVO, INFORMATICA E EXPEDIENTE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 09 de junho de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 375/2021

Publicação Nº 3088930

PORTARIA Nº 375/2021
De 09 de junho de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR Geila Preza Vieira Ribeiro – matrícula 466 e na sua impossibilidade Ana Claudia Lima – matrícula 2349 (Educação), Valdonei Cassão de Jesus – matrícula 2261 e na sua impossibilidade Edionir Ferreira Padilha – matrícula 294 (obras), Guilhermina Ribeiro – matrícula 597 e na sua impossibilidade Marli Anga – matrícula 1176 (saúde), Emanuelle Schlemper Barth – matrícula 2398 e na sua impossibilidade Tainá Vieira dos Santos – matrícula 2463 (administração), Lucieli Matos Pereira – matrícula 2543 e na sua impossibilidade Ester Vieira Rodrigues – matrícula 1111 (Hospital), Marcelo Araujo Ramos – matrícula 2588 e na sua impossibilidade Jamielli Hugen Maccari

- matrícula 2394 (Agricultura) para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 62/2021 referente a Dispensa de Licitação 11/2021 com a empresa KRIPTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI., empresa privada com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 11.669.001/0001-40, que tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, ESPORTIVO, INFORMATICA E EXPEDIENTE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 09 de junho de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 376/2021

Publicação Nº 3088936

PORTARIA Nº 376/2021
De 09 de junho de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR Geila Preza Vieira Ribeiro – matrícula 466 e na sua impossibilidade Ana Claudia Lima – matrícula 2349 (Educação), Valdonei Cassão de Jesus – matrícula 2261 e na sua impossibilidade Edionir Ferreira Padilha – matrícula 294 (obras), Guilhermina Ribeiro – matrícula 597 e na sua impossibilidade Marli Anga – matrícula 1176 (saúde), Emanuelle Schlemper Barth – matrícula 2398 e na sua impossibilidade Tainá Vieira dos Santos – matrícula 2463 (administração), Lucieli Matos Pereira – matrícula 2543 e na sua impossibilidade Ester Vieira Rodrigues – matrícula 1111 (Hospital), Marcelo Araujo Ramos – matrícula 2588 e na sua impossibilidade Jamielli Hugen Maccari - matrícula 2394 (Agricultura) para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 63/2021 referente a Dispensa de Licitação 11/2021 com a empresa O.E.PEREIRA BRINQUEDOS., empresa privada com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 33.966.390/0001-08, que tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, ESPORTIVO, INFORMATICA E EXPEDIENTE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 09 de junho de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 377/2021

Publicação Nº 3088938

PORTARIA Nº 377/2021
De 09 de junho de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR Geila Preza Vieira Ribeiro – matrícula 466 e na sua impossibilidade Ana Claudia Lima – matrícula 2349 (Educação), Valdonei Cassão de Jesus – matrícula 2261 e na sua impossibilidade Edionir Ferreira Padilha – matrícula 294 (obras), Guilhermina Ribeiro – matrícula 597 e na sua impossibilidade Marli Anga – matrícula 1176 (saúde), Emanuelle Schlemper Barth – matrícula 2398 e na sua impossibilidade Tainá Vieira dos Santos – matrícula 2463 (administração), Lucieli Matos Pereira – matrícula 2543 e na sua impossibilidade Ester Vieira Rodrigues – matrícula 1111 (Hospital), Marcelo Araujo Ramos – matrícula 2588 e na sua impossibilidade Jamielli Hugen Maccari - matrícula 2394 (Agricultura) para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 64/2021 referente a Dispensa de Licitação 11/2021 com a empresa BIANCA RICACHESKI RAUBER., empresa privada com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 28.584.842/0002-38, que tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, ESPORTIVO, INFORMATICA E EXPEDIENTE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 09 de junho de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 378/2021

Publicação Nº 3088940

PORTARIA Nº 378/2021
De 09 de junho de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Geila Preza Vieira Ribeiro – matrícula 466 e na sua impossibilidade Ana Claudia Lima – matrícula 2349 (Educação), Valdonei Cassão de Jesus – matrícula 2261 e na sua impossibilidade Edionir Ferreira Padilha – matrícula 294 (obras), Guilhermina Ribeiro – matrícula 597 e na sua impossibilidade Marli Anga – matrícula 1176 (saúde), Emanuelle Schlemper Barth – matrícula 2398 e na sua impossibilidade Tainá Vieira dos Santos – matrícula 2463 (administração), Lucieli Matos Pereira – matrícula 2543 e na sua impossibilidade Ester Vieira Rodrigues – matrícula 1111 (Hospital), Marcelo Araujo Ramos – matrícula 2588 e na sua impossibilidade Jamielli Hugen Maccari - matrícula 2394 (Agricultura) para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 65/2021 referente a Dispensa de Licitação 11/2021 com a empresa RICARDO MARQUES ALVES., empresa privada com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 15.053.338/0001-89, que tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, ESPORTIVO, INFORMATICA E EXPEDIENTE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 09 de junho de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 379/2021

Publicação Nº 3088944

PORTARIA Nº 379/2021
De 09 de junho de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Geila Preza Vieira Ribeiro – matrícula 466 e na sua impossibilidade Ana Claudia Lima – matrícula 2349 (Educação), Valdonei Cassão de Jesus – matrícula 2261 e na sua impossibilidade Edionir Ferreira Padilha – matrícula 294 (obras), Guilhermina Ribeiro – matrícula 597 e na sua impossibilidade Marli Anga – matrícula 1176 (saúde), Emanuelle Schlemper Barth – matrícula 2398 e na sua impossibilidade Tainá Vieira dos Santos – matrícula 2463 (administração), Lucieli Matos Pereira – matrícula 2543 e na sua impossibilidade Ester Vieira Rodrigues – matrícula 1111 (Hospital), Marcelo Araujo Ramos – matrícula 2588 e na sua impossibilidade Jamielli Hugen Maccari - matrícula 2394 (Agricultura) para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 66/2021 referente a Dispensa de Licitação 11/2021 com a empresa MRG PASCUALINI & CIA LTDA., empresa privada com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 10.612.480/0001-03, que tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, ESPORTIVO, INFORMATICA E EXPEDIENTE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 09 de junho de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 380/2021

Publicação Nº 3088949

PORTARIA Nº 380/2021
De 09 de junho de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Geila Preza Vieira Ribeiro – matrícula 466 e na sua impossibilidade Ana Claudia Lima – matrícula 2349 (Educação), Valdonei Cassão de Jesus – matrícula 2261 e na sua impossibilidade Edionir Ferreira Padilha – matrícula 294 (obras), Guilhermina Ribeiro – matrícula 597 e na sua impossibilidade Marli Anga – matrícula 1176 (saúde), Emanuelle Schlemper Barth – matrícula 2398 e na sua impossibilidade Tainá Vieira dos Santos – matrícula 2463 (administração), Lucieli Matos Pereira – matrícula 2543 e na sua impossibilidade Ester Vieira Rodrigues – matrícula 1111 (Hospital), Marcelo Araujo Ramos – matrícula 2588 e na sua impossibilidade Jamielli Hugen Maccari - matrícula 2394 (Agricultura) para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 67/2021 referente a Dispensa de Licitação 11/2021 com a empresa CEK INFORMATICA EIRELI., empresa privada com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 00.949.640/0001-42, que tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, ESPORTIVO, INFORMATICA E EXPEDIENTE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 09 de junho de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 381/2021

Publicação Nº 3088951

PORTARIA Nº 381/2021
De 09 de junho de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Geila Preza Vieira Ribeiro – matrícula 466 e na sua impossibilidade Ana Claudia Lima – matrícula 2349 (Educação), Valdonei Cassão de Jesus – matrícula 2261 e na sua impossibilidade Edionir Ferreira Padilha – matrícula 294 (obras), Guilhermina Ribeiro – matrícula 597 e na sua impossibilidade Marli Anga – matrícula 1176 (saúde), Emanuelle Schlemper Barth – matrícula 2398 e na sua impossibilidade Tainá Vieira dos Santos – matrícula 2463 (administração), Lucieli Matos Pereira – matrícula 2543 e na sua impossibilidade Ester Vieira Rodrigues – matrícula 1111 (Hospital), Marcelo Araujo Ramos – matrícula 2588 e na sua impossibilidade Jamielli Hugen Maccari - matrícula 2394 (Agricultura) para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 68/2021 referente a Dispensa de Licitação 11/2021 com a empresa ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, empresa privada com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.331.877/0001-77, que tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, ESPORTIVO, INFORMATICA E EXPEDIENTE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 09 de junho de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 382/2021

Publicação Nº 3088954

PORTARIA Nº 382/2021
De 09 de junho de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR Geila Preza Vieira Ribeiro – matrícula 466 e na sua impossibilidade Ana Claudia Lima – matrícula 2349 (Educação), Valdonei Cassão de Jesus – matrícula 2261 e na sua impossibilidade Edionir Ferreira Padilha – matrícula 294 (obras), Guilhermina Ribeiro – matrícula 597 e na sua impossibilidade Marli Anga – matrícula 1176 (saúde), Emanuelle Schlemper Barth – matrícula 2398 e na sua impossibilidade Tainá Vieira dos Santos – matrícula 2463 (administração), Lucieli Matos Pereira – matrícula 2543 e na sua impossibilidade Ester Vieira Rodrigues – matrícula 1111 (Hospital), Marcelo Araujo Ramos – matrícula 2588 e na sua impossibilidade Jamielli Hugen Maccari - matrícula 2394 (Agricultura) para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 69/2021 referente a Dispensa de Licitação 11/2021 com a empresa L. MOHR EIRELI, empresa privada com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 07.261.562/0001-38, que tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, ESPORTIVO, INFORMATICA E EXPEDIENTE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 09 de junho de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 383/2021

Publicação Nº 3088955

PORTARIA Nº 383/2021
De 09 de junho de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR Geila Preza Vieira Ribeiro – matrícula 466 e na sua impossibilidade Ana Claudia Lima – matrícula 2349 (Educação), Valdonei Cassão de Jesus – matrícula 2261 e na sua impossibilidade Edionir Ferreira Padilha – matrícula 294 (obras), Guilhermina Ribeiro – matrícula 597 e na sua impossibilidade Marli Anga – matrícula 1176 (saúde), Emanuelle Schlemper Barth – matrícula 2398 e na sua impossibilidade Tainá Vieira dos Santos – matrícula 2463 (administração), Lucieli Matos Pereira – matrícula 2543 e na sua impossibilidade Ester Vieira Rodrigues – matrícula 1111 (Hospital), Marcelo Araujo Ramos – matrícula 2588 e na sua impossibilidade Jamielli Hugen Maccari - matrícula 2394 (Agricultura) para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 70/2021 referente a Dispensa de Licitação 11/2021 com a empresa OCEAN DECK PRODUTOS NÁUTICOS, empresa privada com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 34.887.481/0001-10, que tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, ESPORTIVO, INFORMATICA E EXPEDIENTE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 09 de junho de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 384/2021

Publicação Nº 3088956

PORTARIA Nº 384/2021
De 09 de junho de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR Geila Preza Vieira Ribeiro – matrícula 466 e na sua impossibilidade Ana Claudia Lima – matrícula 2349 (Educação), Valdonei Cassão de Jesus – matrícula 2261 e na sua impossibilidade Edionir Ferreira Padilha – matrícula 294 (obras), Guilhermina Ribeiro – matrícula 597 e na sua impossibilidade Marli Anga – matrícula 1176 (saúde), Emanuelle Schlemper Barth – matrícula 2398 e na sua impossibilidade Tainá Vieira dos Santos – matrícula 2463 (administração), Lucieli Matos Pereira – matrícula 2543 e na sua impossibilidade Ester Vieira Rodrigues – matrícula 1111 (Hospital), Marcelo Araujo Ramos – matrícula 2588 e na sua impossibilidade Jamielli Hugen Maccari - matrícula 2394 (Agricultura) para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 71/2021 referente a Dispensa de Licitação 11/2021 com a empresa R.S VAREJO EIRELLI, empresa privada com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 31.322.368/0001-08, que tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, ESPORTIVO, INFORMATICA E EXPEDIENTE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 09 de junho de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 385/2021

Publicação Nº 3088960

PORTARIA Nº 385/2021
De 09 de junho de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR Geila Preza Vieira Ribeiro – matrícula 466 e na sua impossibilidade Ana Claudia Lima – matrícula 2349 (Educação), Valdonei Cassão de Jesus – matrícula 2261 e na sua impossibilidade Edionir Ferreira Padilha – matrícula 294 (obras), Guilhermina Ribeiro – matrícula 597 e na sua impossibilidade Marli Anga – matrícula 1176 (saúde), Emanuelle Schlemper Barth – matrícula 2398 e na sua impossibilidade Tainá Vieira dos Santos – matrícula 2463 (administração), Lucieli Matos Pereira – matrícula 2543 e na sua impossibilidade Ester Vieira Rodrigues – matrícula 1111 (Hospital), Marcelo Araujo Ramos – matrícula 2588 e na sua impossibilidade Jamielli Hugen Maccari - matrícula 2394 (Agricultura) para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 72/2021 referente a Dispensa de Licitação 11/2021 com a empresa AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI, empresa privada com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 37.082.727/0001-75, que tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, ESPORTIVO, INFORMATICA E EXPEDIENTE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 09 de junho de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 386/2021

Publicação Nº 3088964

PORTARIA Nº 386/2021
De 09 de junho de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR Geila Preza Vieira Ribeiro – matrícula 466 e na sua impossibilidade Ana Claudia Lima – matrícula 2349 (Educação), Valdonei Cassão de Jesus – matrícula 2261 e na sua impossibilidade Edionir Ferreira Padilha – matrícula 294 (obras), Guilhermina Ribeiro – matrícula 597 e na sua impossibilidade Marli Anga – matrícula 1176 (saúde), Emanuelle Schlemper Barth – matrícula 2398 e na sua impossibilidade Tainá Vieira dos Santos – matrícula 2463 (administração), Lucieli Matos Pereira – matrícula 2543 e na sua impossibilidade Ester Vieira Rodrigues – matrícula 1111 (Hospital), Marcelo Araujo Ramos – matrícula 2588 e na sua impossibilidade Jamielli Hugen Maccari - matrícula 2394 (Agricultura) para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 73/2021 referente a Dispensa de Licitação 11/2021

com a empresa MONICA R. DE MELLO FARIA ME, empresa privada com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 17.353.208/0001-97, que tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, ESPORTIVO, INFORMATICA E EXPEDIENTE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 09 de junho de 2021.
PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 387/2021

Publicação Nº 3088965

PORTARIA Nº 387/2021
De 09 de junho de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR Geila Preza Vieira Ribeiro – matrícula 466 e na sua impossibilidade Ana Claudia Lima – matrícula 2349 (Educação), Valdonei Cassão de Jesus – matrícula 2261 e na sua impossibilidade Edionir Ferreira Padilha – matrícula 294 (obras), Guilhermina Ribeiro – matrícula 597 e na sua impossibilidade Marli Anga – matrícula 1176 (saúde), Emanuelle Schlemper Barth – matrícula 2398 e na sua impossibilidade Tainá Vieira dos Santos – matrícula 2463 (administração), Lucieli Matos Pereira – matrícula 2543 e na sua impossibilidade Ester Vieira Rodrigues – matrícula 1111 (Hospital), Marcelo Araujo Ramos – matrícula 2588 e na sua impossibilidade Jamielli Hugen Maccari - matrícula 2394 (Agricultura) para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 74/2021 referente a Dispensa de Licitação 11/2021 com a empresa ENIO MOTA PEREIRA, empresa privada com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 34.023.707/0001-35, que tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, ESPORTIVO, INFORMATICA E EXPEDIENTE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 09 de junho de 2021.
PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 388/2021

Publicação Nº 3088966

PORTARIA Nº 388/2021
De 09 de junho de 2021
PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR Geila Preza Vieira Ribeiro – matrícula 466 e na sua impossibilidade Ana Claudia Lima – matrícula 2349 (Educação), Valdonei Cassão de Jesus – matrícula 2261 e na sua impossibilidade Edionir Ferreira Padilha – matrícula 294 (obras), Guilhermina Ribeiro – matrícula 597 e na sua impossibilidade Marli Anga – matrícula 1176 (saúde), Emanuelle Schlemper Barth – matrícula 2398 e na sua impossibilidade Tainá Vieira dos Santos – matrícula 2463 (administração), Lucieli Matos Pereira – matrícula 2543 e na sua impossibilidade Ester Vieira Rodrigues – matrícula 1111 (Hospital), Marcelo Araujo Ramos – matrícula 2588 e na sua impossibilidade Jamielli Hugen Maccari - matrícula 2394 (Agricultura) para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 75/2021 referente a Dispensa de Licitação 11/2021 com a empresa EONIX COMERCIAL, empresa privada com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 05.937.672/0001-41, que tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, ESPORTIVO, INFORMATICA E EXPEDIENTE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 09 de junho de 2021.
PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 389/2021

Publicação Nº 3088967

PORTARIA Nº 389/2021
De 09 de junho de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR Geila Preza Vieira Ribeiro – matrícula 466 e na sua impossibilidade Ana Claudia Lima – matrícula 2349 (Educação), Valdonei Cassão de Jesus – matrícula 2261 e na sua impossibilidade Edionir Ferreira Padilha – matrícula 294 (obras), Guilhermina Ribeiro – matrícula 597 e na sua impossibilidade Marli Anga – matrícula 1176 (saúde), Emanuelle Schlemper Barth – matrícula 2398 e na sua impossibilidade Tainá Vieira dos Santos – matrícula 2463 (administração), Lucieli Matos Pereira – matrícula 2543 e na sua impossibilidade Ester Vieira Rodrigues – matrícula 1111 (Hospital), Marcelo Araujo Ramos – matrícula 2588 e na sua impossibilidade Jamielli Hugen Maccari - matrícula 2394 (Agricultura) para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 76/2021 referente a Dispensa de Licitação 11/2021 com a empresa RSUL EIRELI EPP, empresa privada com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 14.066.477/0001-84, que tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, ESPORTIVO, INFORMATICA E EXPEDIENTE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 09 de junho de 2021.
PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 390/2021

Publicação Nº 3090123

PORTARIA Nº 390/2021
De 09 de junho de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar o Senhor ANTÔNIO CLÓVIS BATISTA do cargo de Tratorista Agrícola.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor com efeitos do dia 28 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 09 de junho de 2021.
PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 391/2021

Publicação Nº 3090143

PORTARIA Nº 391/2021
De 09 de junho de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença à servidora ANDREIA PEREIRA RODRIGUES DA SILVA, matrícula sob o nº 2470, para tratamento de pessoa doente na família pelo período de 30 dias, a partir de 01 de junho de 2021
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos do dia 01 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 09 de junho de 2021.
PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PR 02/2021 FMAS

Publicação Nº 3088959

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JARDIM DA SERRA, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público que fará realizar às 13:30 horas do dia 22 de Junho de 2021, licitação na modalidade PREGÃO presencial, na forma de julgamento pelo Menor Preço por lote, regida pela Lei nº 10.520/02, pelas Leis Complementares nº 123/06, 124/2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, e por este Edital, na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro - Sala de Licitações, destinado à, prestação de serviços, conforme segue:
1.DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE FACILITADORES PARA AS PRÁTICAS DE ARTESANATO, MÚSICA, DANÇA, MUAY THAI E GAITEIRO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA.
2. DA RETIRADA DO EDITAL
Far-se-á de 2ª a 5ª feira, no Departamento de Licitações, no horário das 13:00h às 17:00h à Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 centro Bom Jardim da Serra- SC, ou no site www.bomjardimdaserra.sc.gov.br, sem ônus.
3. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S)
3.1 Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados ao Depto. de Compras e Licitações aos cuidados do Pregoeiro, em até 02 (dois) dias, antecedendo a data definida para a abertura da sessão;
3.2 Impugnações ao ato convocatório deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Pregoeiro(a), obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada da comprovação de cópias autenticadas, do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data da sessão pública de abertura.
3.3 Outras informações pelo telefone: (49) 3232-0196 ou por e-mail: licitacao01@bomjardimdaserra.sc.gov.br
4. DO(S) PRAZO(S)
4.1 De entrega/execução: Conforme necessidade, após assinatura do contrato;
4.2 Do Contrato ficam adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2021. A sua validade até 31/12/2021 a contar da(s) data(s) da(s) assinatura(s) de(os) contrato(s). O(s) contrato(s) pode (rão) ser firmada(s) entre as partes, por prazo(s), quantidade(s) menor que as licitadas, podendo atingir a sua quantidade total licitada;
5. DO(S) PAGAMENTO(S)
5.1 Será (ão) efetuado(s) a preço fixo, pago(s) em até 30 (trinta) dias, à vista da(s) nota(s) fiscal(is).
5.2 O(s) pagamento(s), se processará (ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais documentos inerentes ao Processo.
6. DA VALIDADE DA PROPOSTA:
O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação, sendo considerado automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento desta licitação.
7. DOS RECURSOS FINANCEIROS:
7.1 Os produtos e ou serviços, objeto desta licitação, serão adquiridos com recursos provisionados na(s) conta(s) do exercício do ano de 2021.
8. DA PARTICIPAÇÃO
8.1 Poderão participar da presente licitação, empresas legalmente constituídas, que satisfaçam as condições do presente Edital de Pregão Presencial N° 02/2021;
8.2 As empresas deverão participar isoladamente, não se permitindo consórcios;
8.3 Não poderão participar empresas que tenham sido declarada inidôneas, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Pública;
8.4 A participação na presente Licitação, enseja na aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seus anexos.
9. DO CREDENCIAMENTO
9.1 Ficam a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;
9.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique;
9.3 O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
9.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;
9.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;
9.6 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso, inclusive para exercer o direito de favorecimento instituído pela LC 123/06, às ME's e EPP's;
9.7 A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente, tanto para licitante com representante ou não.
9.8 Declarar que, os sócio(s) e/ou proprietário(a) da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito,

Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ainda, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
9.9 Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser envelopada em separado dos demais documentos ou entregue em mão.
10. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
Deverão ser entregues 02 envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação, como segue:
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA
ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
11. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:
11.1 Os envelopes: n° 01 - Proposta e n° 02 - Documentação de Habilitação poderão ser entregues no setor de licitações da Prefeitura, à Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro, Bom Jardim da Serra - SC, CEP 88.640-000, até às 13:30 horas do dia 22/06/2021.
11.2 Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;
11.3 Podem ainda, ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro ou para um Membro da Equipe de Apoio, até a hora e dia marcado para abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.
12. DA SOBRESCRIÇÃO DO ENVELOPE N° 01

Sr (a). Pregoeiro (a)
Empresa:
Referente ao Edital de Pregão Presencial N° 02/2021
Abertura às 13:30 horas do dia 22 de junho de 2021
Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro, Bom Jardim da Serra, SC, CEP 88.640-000
Proposta

13. DA PROPOSTA
13.1 Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo, e-mail, telefone(s) e carimbado com a Razão Social, junto e obrigatoriamente com a proposta eletrônica formulada a partir do sistema Betha Auto cotação (disponível no site: www.bomjardimdaserra.sc.gov.br), por meio de pen drive.
13.2 Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;
13.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e ou Procurador);
13.4 Estar com todas as vias rubricadas e a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora;
13.5 Ter validade de no mínimo 60 dias;
13.6 O(s) produto(s) / serviço(s) deverá(ão) ser realizado(s) por profissional especializado, com valores cotados individualmente, não podendo em nenhum item o valor ultrapassar o preço máximo estabelecido no edital, com a(s) especificação(ões) necessária(s) para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital;
13.7 Os preços deverão ser cotados, em moeda nacional, com duas casas decimais depois da vírgula e, já deverão estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto deste Edital;
13.8 Estar acompanhada:
13.8.1 Da Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) produto(s) e ou serviço(s) licitado(s);
13.8.2 Da Declaração que aceitam as condições impostas por este edital e que submetem se ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
14. DA SOBRESCRIÇÃO DO ENVELOPE N° 02

Sr (a). Pregoeiro (a)
Empresa:
Referente ao Edital de Pregão Presencial N° 02/2021
Abertura às 13:30 horas do dia 22 de junho de 2021
Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro, Bom Jardim da Serra, CEP 88.640-000
Documentação de Habilitação

15. DA HABILITAÇÃO
15.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:
15.1.1 A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente.
15.1.2 Da Declaração que o(s) produto(s) e ou serviço(s) a ser(em) entregue(s) ficará(ao) sob a inteira responsabilidade, até a entrega definitiva; que cumpre(m) plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02; de que se enquadra ou não na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e que não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento;
15.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
15.2.1 - 01 (um) atestado de Capacitação Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa na empresa, compatível e pertinente com o serviço cotado.
15.2 DA REGULARIDADE FISCAL:
15.2.1 certidão negativa de débito Municipal de origem da empresa;
15.2.2 Certidão negativa de débito Federal (conjunta);

15.2.3 Certidão negativa Estadual
15.2.4 Certidão negativa do FGTS;
15.2.5 Certidão negativa de débitos trabalhistas;
15.2.6 Certidão negativa de falência e concordata;
15.2.6 Alvará de funcionamento;
15.2.10 Declaração de fatos impeditivos
15.2.11 Declaração Concordância com as Condições Edital
15.2.12 Declaração Conforme Art. 27, Inc. V, Lei 8.666/93

15.3 DA CAPACIDADE TÉCNICA:
A capacidade técnica será comprovada, com apresentação ao menos um dos seguintes documentos:
15.3.1 – Apresentar no mínimo de 01(um) atestado(s) de capacidade técnica compatível (com descrição detalhada dos serviços de acordo com as atividades objeto da licitação) que seja expedido por órgão público ou privado assinado pela autoridade competente com firma reconhecida ou;
15.3.2- Certificação de curso superior na área, ou;
15.3.3 - Caso o licitante não possua curso superior (15.3.2) na área pretendida poderá comprovar sua qualificação através de certificado em área(s) de interesse (itens do edital) com no mínimo 60 horas/aula
15.3.4 - A licitante deverá apresentar juntamente as seguintes declarações:
• Declaração de Idoneidade;
• Declaração da inexistência de fatos impeditivos –
• Declaração Concordância com as Condições Edital
• Termo de Renúncia de Recurso – opcional
• Declaração Conforme Art. 27, Inc. V, Lei 8.666/93
• Declaração de inexistência de parentesco com integrantes do poder municipal

NOTAS

• A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 30 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet.
• Todas as cópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
• Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02; preferencialmente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente e rubricados pelo Licitante.

16. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1 Será (ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá (ão) estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço;
16.2 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
16.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;
16.4 Casos duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;
16.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;
16.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate;
16.7 Dos lances ofertados não caberão retratação;
16.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;
16.9 Encerrada a fase de lance(s) oral(is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência à ME e EPP;
16.10 Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME ou EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado;
16.11 Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME ou EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
16.11.1 Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) de ME ou EPP, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006;
16.11.2 Para efeito do desempate de valor (es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º, IV do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente;
16.11.3 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;
16.11.4 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas;
16.11.5 Se nenhuma ME ou EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer não atender as exigências edilícias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como ME ou EPP, será julgada a vencedora da licitação;

16.12 Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado;
16.13 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilita tórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seus anexos;
16.14 Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação;
16.15 Em caso de o Licitante desatender as exigências habilita tórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;
16.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;
16.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;
16.18 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;
16.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;
16.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;
16.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;
16.22 A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgarem conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.
17. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
17.1 A adjudicação se dará observando-se as condições prescritas no presente Edital e os critérios abaixo relacionados:
17.1.1 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e ofertar o Menor Preço por lote.
17.1.2 Os Preços cotados, depois de negociados, serão IRREAJUSTÁVEIS e as Propostas, depois de abertas, IRRENUNCIÁVEIS;
17.1.3 Os erros de soma ou de multiplicação, em consequência o resultado do valor apurado, e outros que, não desfigurem a validade jurídica, eventualmente configurados na(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) Licitante(s), poderão ser devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, motivo para a desclassificação da Proposta;
17.1.4 Na hipótese de todas as propostas forem desclassificadas, fica facultada à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

18. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
18.1 Será (ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer (em) todos os documentos exigidos ou se estiverem ilegalmente formalizados ou com vigência expirada, exceção feita às certidões pertinentes a regularidade fiscal de ME e/ou EPP;
18.2 À ME ou EPP, que apresentar certidão de regularidade fiscal revelando qualquer restrição, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s);
18.3 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a ME ou EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;
18.4 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilita tórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;
18.5 Na hipótese de todos os Licitantes serem inabilitados, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.
19. DO DIREITO AO RECURSO
19.1. Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, contará com o prazo de 03 dias consecutivos para apresentação das razões de recurso;
19.2. Os demais licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente;
19.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade do recurso;
19.4. O recurso será endereçado à Secretaria Municipal de Administração, via Setor de Protocolo, aos cuidados do Pregoeiro, que o encaminhará ao Secretário de Administração, devidamente informado para apreciação e decisão, no prazo de até 05 dias;
19.5. O recurso administrativo encaminhados via fax, somente será analisado e atendido, posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes ao signatário e da fotocópia do documento de identidade do outorgado;
19.6. A Impugnação ao ato convocatório deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Pregoeiro, obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada da comprovação de cópias autenticadas, do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis da data da sessão pública de abertura.
20. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) VENCEDOR (ES)

20.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, seu anexo e do Contrato decorrente;
20.2 Assinar o contrato no prazo de até 05 dias úteis após notificação;
20.3 A proposta vencedora, após a fase de lance(s), deverá ser reconstituída, com a recomposição do(s) valore(s) alterado(s), compatível (is) com o(s) negociado (os) e encaminhado ao Pregoeiro, em até 24 horas a contar da data da notificação, acompanhada de declaração formal, indicando o nome, o número do RG, CPF e o cargo do Titular que o representará para efeito de consignação no Contrato decorrente.
20.4 Possuir um canal de atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana.
20.5 Possuir 01 (um) veículo com guincho/munck/reboque e prancha, para a prestação de serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.
20.6 Possuir 01 (um) veículo com reboque, para veículos médios, para a prestação de serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.
20.7 Possuir 01 (um) veículo com reboque, para veículos leves, para a prestação de serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.
21. DA(S) AUTORIZAÇÃO (ÕES) DE FORNECIMENTO
21.1. Após a homologação do resultado, será emitida Autorização de Fornecimento e encaminhada ao(s) Licitante(s) vencedor (es);
21.2. Caso o Licitante vencedor recuse-se, injustificadamente, de recebê-la, o Licitante subsequente na ordem de classificação, será notificado para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
22. DO DIREITO DE RESERVA
22.1 O Município de Bom Jardim da Serra, reserva-se do direito, conforme legislação vigente de adquirir parte ou todos os produtos licitados, bem como revogar a licitação pertinente, sem que caiba ao(s) Proponente(s) indenização de qualquer espécie;
22.2 Receber o(s) produto(s) e ou serviço(s) provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;
22.3 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Anexo, após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante.
23. DAS PENALIDADES E GARANTIAS
23.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
23.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
23.3 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta Comercial e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem e o limite de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP, e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.
23.5 O prazo para entrega do objeto previsto na Cláusula Primeira desse Edital pela Contratada, será de acordo com a necessidade da entidade, após a assinatura do contrato.
23.6 Quanto à garantia, os contratos administrativos regulam-se pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e suas alterações.
24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
24.1 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;
24.2 No interesse do Município de Bom Jardim da Serra, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
25. DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de São Joaquim, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

Bom Jardim da Serra, 09 de junho de 2021.

Pedro Luiz Ostetto
Prefeito Municipal

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC.

PROCESSO LICITATÓRIO N° ____/2021.
CONTRATO N° ____/2021

MINUTA CONTRATO PARTICULAR D QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, ESTADO DE SANTA CATARINA E EMPRESA VENCEDORA.
Pelo presente instrumento particular de contrato de _____, de um lado o Município de Bom Jardim da Serra- SC, ente jurídico de direito público, com sede a Manoel Cecílio Ribeiro, 68 centro, inscrito no CNPJ n° 82.844.754/0001-92, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Pedro Luiz Ostetto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, rua: _____, _____, _____, cidade de _____, SC, inscrita no

CNPJ sob o nº _____, representada pelo seu diretor o Sr. _____brasileiro, _____, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade n° _____ E CPF n° _____, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si, como justo e contratado o que segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1. - O presente contrato tem por objeto _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1. - Para a presente contratação foi realizada a Licitação da Modalidade - Pregão nº -- /2021 de registro de preços nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. - As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. - O presente contrato/registro de preço(s) vigorará a partir da data de sua assinatura até 12 (meses), contados da assinatura do contrato, podendo ser suprimido ou prorrogado se subsistir saldo quantitativo do objeto licitado, ou por interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS E DAS QUANTIDADES

5.1. - Os preços para os bens contratados são de: xxx por unidade de serviço;

5.2. - Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei n. 8.666/93;

b) para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

5.3. – A contratante poderá adjudicar de forma unitária, item a item dentro do lote.

5.4 - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

5.5. - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. - O pagamento será efetuado da seguinte forma:

6.1.1 Em até 30 (trinta) dias da data da entrega da nota fiscal, conforme efetivo cumprimento da obrigação.

6.2. - Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES".

6.2.1. - Em sendo optante do "SIMPLES" o contratado deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.3. - Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra o efetivo Fornecimento do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, excepcionalmente, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante prévia autorização da Administração, for efetivado parcialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. - As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária:

(_____), saldo R$_____ (_____),

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

a) Disponibilizar informações e endereços na sede da contratada para o efetivo serviço no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) úteis.

b) solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento próprio, o fornecimento dos laudos;

c) efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula sexta.

d) averiguar a qualidade dos produtos e notificá-los devolução e/ou troca caso haja desconformidade com o objeto e/ou qualidade licitado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

a) Executar de acordo com o Edital, devendo ser seguidas rigorosamente às especificações contidas nas legislações que regulamentam o objeto desta contratação.

b) A contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todas as obrigações antes e durante a execução de quaisquer serviços.

c) garantir a qualidade dos serviços entregues conforme os órgãos reguladores e atender todas as normas de segurança.

d) assegurar a fiscalização pelo Sr. xxxx de todas as etapas do serviço e seus registros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. - A recusa no fornecimento dos bens e ou serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando o contratado à sua inscrição no Registro de Ocorrências da Secretaria de Administração do município e não impede, em razão das circunstâncias e a critério da administração do ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE, a aplicação das seguintes penalidades:

a) multa de 5% sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do município, visando a sua execução;

b) Suspensão de, no mínimo 1 (um) ano e, no máximo 2 (dois) anos, do direito de licitar/ contratar com a Administração; e

c) Declaração de Inidoneidade.

10.2. - Expirado o prazo proposto para o fornecimento do maquinário, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor remanescente do contrato.

10.3. - A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) e será cobrada por compensação financeira dos créditos que o contratado tiver a receber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1. - O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10(dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8 666/93.

11.2. - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII

e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.
11.3. - Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da autoridade competente do ÓRGÃO/ENTIDADE.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE
12.1. - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente contrato:
a) Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93;
b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;
c) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato; e
d) Fiscalizar a execução do ajuste.
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13.1 Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato
13.2 Considera-se incluso no preço dos serviços para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, hospedagem, alimentação, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma. .
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. - A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1. - As partes contratantes elegem o foro de São Joaquim, SC, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.
Bom Jardim da Serra, ___ de _____de 2021.

Pedro Luiz Ostetto Contratado (A).
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1 _____ 2 _____

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES PREGÃO Nº_____ /2021

Nome da Empresa: _____

Declara, sob as penas da lei, que: Conhecemos e aceitamos as condições do presente Edital de Licitação; Não empregam menores, nas formas previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Brasileira; até a presente data inexistem fatos impeditivos originados da Administração Pública em qualquer das suas esferas, por descumprimento de contratos anteriores; Não está (ão) incluso(s) entre os impedidos de licitar com o poder público de Bom Jardim da Serra, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em especial ao disposto no art. 9º. Desta forma requerem sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências afins, posteriores à data de entrega dos envelopes.

Local:_____ data:____/_____/_____.

ASSINATURA AUTORIZADA
Nome:_____
CPF:_____

Importante: Carimbar (CNPJ) - ou utilizar papel timbrado

ANEXO III

Carta de Credenciamento
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2021

O abaixo assinado, ... carteira de identidade RG n.° ..... e CPF n.º .... , na qualidade de responsável legal pela empresa ..... vem, pela presente, informar que o Sr ..... , carteira de identidade RG n° ....., é pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura da documentação e proposta de preços, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe. Outorgamos ainda à pessoa mencionada, amplos poderes para acordar, transigir, receber em devolução

documentos pertencentes à empresa, enfim, agir em nome e por conta da própria empresa que representar. Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nossos representantes.
Local, UF, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA

Obs. A presente deverá ser assinada pelo próprio Sócio-gerente ou Diretores da Empresa.

(carimbo do CNPJ)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
(art. 27, inc. V da Lei 8.666/93)

..... , inscrito no CNPJ nº ..... , no intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... ,e do CPF nº ..... , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Brasileira, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ) .

Cidade - UF, de_____ de _____

(representante legal)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de licitação Referente:

Pregão ____/2021

O signatário da presente, em nome da proponente _____, DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações.

Cidade em _____ de _____de _____.

ASSINATURA AUTORIZADA

ANEXO VI
MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

Referente: Pregão _____/2021

O signatário da presente, senhor(a) _____, representante legalmente constituído da proponente, DECLARA que a mesma recebeu do Licitador toda a documentação relativa ao edital em epígrafe, e que concorda e aceita todas as condições estabelecidas no mesmo e em seus anexos.

Cidade, UF, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA AUTORIZADA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL

Processo Ref.:

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA, que, os sócio(s) e/ou proprietário(a) da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau. DECLARA ainda, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Bom Jardim da Serra, _____de _____ de 2021.

ASSINATURA AUTORIZADA

Bom Jesus

Prefeitura

PREGÃO ELETRÔNICO/FMS Nº 3/2021

Publicação Nº 3088720

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5797E7B29A84EE89C0CC7DDE49075736036F8F7C

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO/FMS Nº 3/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO/FMS Nº 8/2021

Chave de Publicação TCE: 5797E7B29A84EE89C0CC7DDE49075736036F8F7C

1 - PREÂMBULO

1.1 O Município de Bom Jesus, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Pedro Bortoluzzi, 435, através do Prefeito Municipal em Exercício, TORNA PÚBLICO que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para a aquisição do objeto indicado no item 2.1 deste Edital. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal n° 70/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08:00 horas do dia 25 de junho de 2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:15 horas do dia 25 de junho de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 25 de junho de 2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

2. DO OBJETO

2.1 - O presente processo licitatório tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias para distribuição gratuita pela Secretaria de Saúde do Município de Bom Jesus - SC, conforme as especificações contidas no Anexo "G" do presente Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões;

O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo F, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES
5.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: bllcompras.com.
5.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
5.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
5.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.
5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
PARTICIPAÇÃO:
5.7 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
5.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
5.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3148-9870, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.
5.10 realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:
5.11 O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do Anexo "A", juntamente com um documento de identificação com foto.
5.12 Nesta fase, o representante da licitante deverá apresentar, conforme o caso, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações contratuais em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação.
5.13 Deverá apresentar ainda, como condição para participação das fases subsequentes, Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, nos termos do Anexo "C" (caso possua representante credenciado, a declaração poderá ser verbal, devendo constar em ata).
5.14 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais e manifestar-se durante a sessão, lavrando-se, em ata, o ocorrido.
5.15 Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.
5.16 No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias, da abertura das propostas. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006, consolidada, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias, da abertura das propostas. Deverá também anexar a Declaração constante no anexo F do Edital.
5.17 A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, consolidada.
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
a. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
b. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
c. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
d. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
e. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
f. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
g. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
a. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de alguns campos.
b. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
c. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

d. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
e. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
f. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
i. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES
a. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
b. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
c. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
d. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
e. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
f. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
g. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
h. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo), conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
8.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
8.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
8.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
8.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
8.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
8.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
8.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
8.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
8.9 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
8.10 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
8.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
8.12 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
8.13 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
8.14 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
8.15 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
8.16 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
8.17 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
8.18 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
a) no país;

b) por empresas brasileiras;
c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
8.19 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
8.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
8.21 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
9.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
9.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
9.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
10. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO
10.1 HABILITAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação: deverá conter os seguintes documentos de habilitação:
a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (certificado extraído do site da receita estadual ou documento similar onde conste o número da inscrição) e/ou Municipal (alvará de funcionamento ou documento similar onde conste o número da inscrição), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regular situação perante a Fazenda Pública Municipal do domicilio ou sede da licitante;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
e) Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e contribuições Federais e da Divida ativa da União, abrangendo a previdência social (INSS);
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
g) Certidão negativa de débitos trabalhistas – (CNDT);
h) Balanço Patrimonial na forma do artigo 31, da Lei 8.666/93, ou, Declaração de Dispensa de Emissão de Balanço Patrimonial para aqueles licitantes isentos por lei da elaboração de Balanço Patrimonial, enquadrados no Simples, conforme Lei LC 123/06 consolidada, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC) com firma reconhecida, acompanhada de Declaração/Certidão de optante pelo Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/;
i) Prova de regularidade emitida pelo o Poder Judiciário mediante apresentação de Certidão "Falência e Concordata", juntamente com CND e-proc. A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema e-proc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br;
j) Declarações constantes no Anexo "B" (de não empregabilidade de menores; de que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório; e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores);
k) Licença de funcionamento expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da sede do licitante, válida para o ano em exercício;
l) Certificado de Registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO), em nome da licitante/laboratório;
m) Certificado de Registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO), em nome do Técnico responsável.
10.2 - As certidões negativas de débito expedidas pela Receita Federal poderão ser apresentadas na forma consolidada, em conformidade com regulamentação e procedimentos novos adotados pelo expedidor.
10.3. - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.
10.4 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.
10.5 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
10.5.1 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

10.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:
10.6.1 - se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
10.6.2 - se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
10.7 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
10.8 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 10.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.
10.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 10.1, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas "c" a "h", relativos à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.
10.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
10.9.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 10.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, renegociando valores ou revogar a licitação.
11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
11.2 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
11.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
11.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
11.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
11.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
11.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
11.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
11.9 proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
11.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
12. DOS RECURSOS
12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
12.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
12.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
12.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
12.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
13.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
13.2.1 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
13.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
13.3.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO
14.1 A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, pelo Menor Preço Global, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
14.2 O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.
15. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS
15.1 - A proponente deverá fornecer e entregar o produto na Unidade Básica de Saúde, num prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da

Requisição, de acordo com a necessidade, podendo ser prorrogada a vigência do contrato nos termos da lei.
15.2 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade materiais, equipamentos e pessoal especializado necessário para execução dos serviços, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.
16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
16.1 - O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta licitação obedecendo à ordem cronológica de empenhos e apresentação das respectivas notas fiscais, através de depósito bancário ou transferência online em agência de Banco Oficial, preferencialmente Banco do Brasil, ou mediante pagamento de boleto bancário emitido pela contratada.
16.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021/2022.
16.3 - Durante todo o prazo de validade do contrato o licitante ficará obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos relacionados nas alíneas "a" a "i" do item 10.1 deste Edital.
17. RESPONSABILIDADE DOS VENCEDORES
17.1 O VENCEDOR assumirá responsabilidade pela prestação dos serviços, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.
17.2 - O VENCEDOR obriga-se a cumprir todas as exigências da Administração Municipal, de maneira a atender as necessidades.
17.3 - O VENCEDOR obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
17.4 - O VENCEDOR cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.
17.5 - Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
17.6 - Prestar serviços de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo.
18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
18.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
18.1.1 - A impugnação será dirigida à Diretoria de Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.
18.2 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
18.3 - O recurso deverá ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a) que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.
18.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
18.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
18.6 - Decididos os recursos, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).
19 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESPECTIVA VIGÊNCIA
19.1 - Tendo em vista a modalidade de Sistema de Registro de Preços, será considerado vencedoras as empresas classificadas nos moldes de julgamento ditado anteriormente, no ato datado como fases de proposta e habilitação será lavrada a Ata de Registro de Preços contendo as Cláusulas contratuais, a qual segue como minuta no presente edital.
19.2 - No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, a representante legal da empresa assinará junto com os demais atos do certame. Caso a licitante vencedora de algum item não esteja presente, será intimada pela Comissão Permanente de Licitação para assinar a Ata Contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de desistência dos objetos vencidos.
19.3 - A ata contratual terá prazo de vigência da sua assinatura, até o total de 12 meses, sendo que o participante fica obrigado a manter o Registro nesse período, salvo comprovado fato superveniente, caso fortuito ou força maior, ou ocorrência de Fato do Príncipe, provadas em processo administrativo.
20 - DA RESCISÃO CONTRATUAL
20.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
20.2 - A rescisão contratual poderá ser:
20.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
20.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
20.2.3 - judicial, nos termos da legislação.
21. DAS PENALIDADES
21.1 - Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita ou inadimplemento contratual, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais que couberem, às seguintes penalidades:
I. Advertência;
II. Multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato;
III. Impossibilidade de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos a contar do dia da fixação da pena;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
22. DO CONTRATO E DOS PREÇOS
22.1 - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura do contrato.
22.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1° do art. 65 da Lei 8.666/93.
22.3 - Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irreajustáveis, exceto, a critério do município, nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados

no mercado.
22.3.1 - O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.
22.4 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
22.5 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.
23 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
23.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
23.1.1 - Automaticamente:
23.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;
23.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;
23.1.1.3 - Pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
23.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
23.2.1 - A pedido, quando:
23.2.1.1 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
23.2.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço;
23.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
23.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
23.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
23.2.2.2 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
23.2.2.3 - O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
23.2.2.4 - O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
23.2.2.5 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
23.2.2.6 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
23.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no respectivo órgão de imprensa oficial do município.
24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
24.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3424-0181, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 13h00min ou no site www.bomjesus.sc.gov.br.
24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
24.3 Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Bom Jesus não serão consideradas como motivos para impugnações.
24.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
24.5 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a abertura da licitação;
b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
24.6 As licitantes participantes deste processo desde já declaram, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.
24.7 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xanxerê - SC, excluído qualquer outro.
25. DOS ANEXOS DO EDITAL
25.1 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
a) Anexo "A" – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
b) Anexo "B" – MODELO DE DECLARAÇÕES (PARA FASE HABILITAÇÃO)
c) Anexo "C" – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (PARA FASE CREDENCIAMENTO)
d) Anexo "D" – MODELO DE PROPOSTA
e) Anexo "E" – MINUTA DO CONTRATO
f) Anexo "F" – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP
g) Anexo "G" - TERMO DE REFERÊNCIA/ RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO COM VALORES MÁXIMOS.

Bom Jesus (SC), 09 de junho de 2021.
RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Cinthia Schneider Pellegrini
Procuradora
OAB/SC 43.050

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO "A"
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ/CPF:
À Prefeitura Municipal de Bom Jesus – SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus (SC), na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa_____ , bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO "B"
MODELO DE DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ n. ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .... portador (a) da Carteira de Identidade n. ..... CPF n ..... DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão eletrônico que:
a) em relação ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
b) que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;
c) sob as penas da Lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Carimbo e assinatura do Representante Legal
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO "C"
MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO nº 3/2021 do Município de Bom Jesus - SC, que esta empresa, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei Federal n. 10.520/02, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

Local e data

Carimbo e assinatura do Representante Legal
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO "D"
MODELO DE PROPOSTA
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias para distribuição gratuita pela Secretaria de Saúde do Município de Bom Jesus - SC, as seguintes especificações:

Itens	Quant.	Unid.	Descrição do material	Valor Unit.	Valor Total
01	150	Uni	Confecção de prótese total superior, com placas de dente vipi em resina acrílica, com anatomia semelhante ao dente natural, placa base de acrílico/lysandra, plano de cera, montagens, remontagens e acrilização, adaptação e desgaste.		
02	150	Uni	Confecção de prótese total inferior, com placas de dente vipi em resina acrílica, com anatomia semelhante ao dente natural, placa base de acrílico/lysandra, plano de cera, montagens, remontagens e acrilização, adaptação e desgaste.		
03	150	Uni	Confecção de prótese parcial removível, contendo armação metálica simples, base de prova, acrilização com dentes vipi em resina acrílica.		

Local, _____ de _____ de 2021.
(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO "E"
MINUTA DA ATA
Ata nº..../2021
PROCESSO n. 8/2021
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 3/2021
Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2021, autorizado pelo Processo n° 8/2021, Pregão Eletrônico n° 3/2021, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:
1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ....., CNPJ/MF n° ....., representado pelo seu ..... , Sr. ..... (qualificação), à saber: .....

1.1. Descrição dos Itens: .....

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico n° 3/2021.

1.4. O prazo para a prestação dos serviços é o estabelecido no Item 15 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021/2022.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 21 do Edital de Pregão Eletrônico Nº 3/2021 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n° 3/2021.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico n° 3/2021, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, o Sr. ....., da Secretaria ....., para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido

1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº ..... e CPF sob o nº .....

Bom Jesus - SC, ... de 2021.
RAFAEL CALZA .....
Prefeito Municipal CNPJ nº .....
Órgão Participante Detentor da Ata

Testemunhas:
....
CPF nº ..... CPF nº .....

.....
CPF nº .....
Fiscal da Ata

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO "F"

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese de o licitante ser ME ou EPP).
Empresa ..... inscrita no CNPJ n. ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .... portador (a) da Carteira de Identidade n. ..... CPF n. ..... DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão eletrônico que que estou (anos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Carimbo e assinatura do Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO "G"
TERMO DE REFERÊNCIA/ RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO COM VALORES MÁXIMOS
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias para distribuição gratuita pela Secretaria de Saúde do Município de Bom Jesus - SC, as seguintes especificações:

Itens	Quant.	Unid.	Descrição do material	Valor Unit.	Valor Total
01	150	Uni	Confecção de prótese total superior, com placas de dente vipi em resina acrílica, com anatomia semelhante ao dente natural, placa base de acrílico/lysandra, plano de cera, montagens, remontagens e acrilização, adaptação e desgaste.	376,66	56.499,00
02	150	Uni	Confecção de prótese total inferior, com placas de dente vipi em resina acrílica, com anatomia semelhante ao dente natural, placa base de acrílico/lysandra, plano de cera, montagens, remontagens e acrilização, adaptação e desgaste.	376,66	56.499,00
03	150	Uni	Confecção de prótese parcial removível, contendo armação metálica simples, base de prova, acrilização com dentes vipi em resina acrílica.	466,66	69.999,00

Valor Total Máximo: R$ 182.997,00 (cento e oitenta e dois mil novecentos e noventa e sete reais)

Bom Retiro

Prefeitura

763.06.21 - P. LIC. TRAT. SAUDE MARCELA URBANO

Publicação Nº 3089937

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 763/21 de 08.06.21
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 07 (sete) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 02 de junho com término no dia 08 de junho de 2021, a Funcionária Marcela Urbano, Ocupante do cargo de Servente, Padrão I – Nível 1, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
08 de junho de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Sec. Mun. Administração e Fazenda

764.06.21 - P. LIC. TRAT. SAUDE MARCELA URBANO

Publicação Nº 3089941

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 764/21 de 08.06.21
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 07 (sete) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 08 de junho com término no dia 14 de junho de 2021, a Funcionária Marcela Urbano, Ocupante do cargo de Servente, Padrão I – Nível 1, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
08 de junho de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Sec. Mun. Administração e Fazenda

765.06.21 - P. CESSA EF. SHEILA AP. SOUZA

Publicação Nº 3089944

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 765/21 de 08.06.21

Cessa Efeitos da Portaria N.º 007/21, de 04.01.2021

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria n.º 007/21, de 04.01.2021, que concedeu uma gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva - GTIDE, a servidora Sheila Aparecida de Souza, Ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Padrão I – Nível 3, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – ESF Capistrano, a contar do dia 04 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
08 de junho de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Sec. Mun. Administração e Fazenda

766.06.21 - AUTORIZAÇÃO DIRIGIR VEICULOS

Publicação Nº 3089945

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Portaria Nº 766/21 de 08.06.2021
Autoriza excepcionalmente os Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda a Dirigir Veículos Oficiais Pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Bom Retiro - SC.

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com 2335/17 de 22.02.17 que autoriza em caráter excepcional servidores efetivos e comissionados a dirigirem veículos oficiais da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências:

Resolve:

Art. 1º. Autorizar servidores efetivos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, abaixo relacionado a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, de acordo com os requerimentos:

Servidor	CNH	Categoria	validade
Willian Mota Becker	04828329008	AB	06/10/2024

Art. 2º. O servidor autorizado a conduzir veículo oficial que for autuado por infração às normas de trânsito estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 3º. O servidor autorizado a dirigir veículo oficial deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Município.

Art. 4º. A autorização de que trata esta Portaria não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. CUMPRA-SE, com as medidas legais pertinentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
08 de junho de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Sec. Mun. Administração e Fazenda

767.06.21 - P. PRORROGA LIC. TRAT. SAUDE PAMELA D. JUSTINA

Publicação Nº 3089947

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 767/21 de 08.06.21

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Prorrogar a Licença de Tratamento de Saúde, de acordo com o Comprovante de Agendamento do Protocolo de Requerimento de Auxilio apresentado até o dia 28 de junho de 2021, a funcionária Pamela Della Justina, ocupante do cargo de Zeladora - Padrão 1 – Nível 01, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – Posto de Saúde Canoas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
08 de junho de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Sec. Mun. Administração e Fazenda

768.06.21 - P. DES. SUB. CONC. GRAT. DARIO C. LINS

Publicação Nº 3089949

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 768/21 de 08.06.21

Designa Substituto de Outro Órgão

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1. Designar o servidor da Câmara Municipal Dario Cesar de Lins, ocupante do Cargo Técnico em Contabilidade, Padrão I – Nível 7, para nos termos do item X do Art. 56 da Lei Complementar N.º 01/03 de 02 de Dezembro de 2003 que Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC), substituir Neiva Regina Deinani Moretti, Contadora, Padrão I – Nível 9, que encontra-se em férias, no período de 07 de junho com término no dia 06 de julho de 2021.

Art. 2. Pelo período de substituição o servidor designado perceberá uma gratificação correspondente a 50% do vencimento do seu Cargo.

Publique-se e comunique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
08 de junho de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Sec. Mun. Administração e Fazenda

769.06.21 - P. PRORROGA TEC. ENF. SOC. ANA L. BERNARDINO

Publicação Nº 3089950

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 769/21 de 09.06.21

Prorroga Contrato de Trabalho de Técnica de Enfermagem Socorrista Contratada em Caráter Temporário e Emergencial

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso II da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:

Prorrogar o Contrato de Trabalho de Ana Luiza Bernardino, como Técnica de Enfermagem Socorrista – Padrão I – Nível 04 - com carga horária de escala de 12 horas ininterruptas por 36 de descanso, na Secretaria Municipal de Saúde – SAMU, no período de 04 de junho com término no dia 01 de julho de 2021. Motivo: substituição de Carlos Leonardo Schuller, que encontra-se em férias e em virtude do excepcional interesse público, causado pela pandemia de Covid-19, sendo que o processo seletivo está em faze final. Obs. Sem Processo Seletivo e conforme Parecer Jurídico.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
09 de junho de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Sec. Mun. Administração e Fazenda

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 123/2021 A 130/2021 131/2021

Publicação Nº 3088962

Extrato Ata de Registro de Preços 130/2021
Ata de Registro de Preços n° 130/2021 do Pregão Eletrônico nº 36/2021, Processo 59/2021. Objeto: Aquisição de lubrificantes, aditivos, graxas e semelhantes para manutenção dos veículos e máquinas a disposição das Secretarias e Fundos Municipais. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: Indústria e Comercio de Estopas Pinheiral - Eireli. CNPJ nº 33.647.502/0001-68; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de junho de 2021; Data de Assinatura: 07/06/2021. Preço total registrado: R$ 4.390,00.

Extrato Ata de Registro de Preços 131/2021
Ata de Registro de Preços n° 129/2021 do Pregão Eletrônico nº 36/2021, Processo 59/2021. Objeto: Aquisição de lubrificantes, aditivos, graxas e semelhantes para manutenção dos veículos e máquinas a disposição das Secretarias e Fundos Municipais. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: Lincetractor Comércio, Importação e Exportação Eireli EPP. CNPJ nº 11.371.179/0001-00; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de junho de 2021; Data de Assinatura: 07/06/2021. Preço total registrado: R$ 211.570,70.

Bom Retiro, 10 de junho de 2021.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 28/2021

Publicação Nº 3088932

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9D8F331EBBE5E4E26F2CF401FD6604DBDC8666CF

Extrato Contrato 28/2021 Dispensa de Licitação 24/2021
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: Robson Junior dos Santos Me
Objeto: Aquisição de recargas de gás P13 e P45, para utilização das Secretarias e Fundos Municipais.
Valor Total: R$ 60.915,00 (sessenta mil novecentos e quinze reais).

Bom Retiro, 10 de junho de 2021.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 29/2021

Publicação Nº 3089133

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 75D75FCFD33AFF9B1FD77F2A9B52C34387CF1489

Extrato Contrato 29/2021 Dispensa de Licitação 25/2021
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: Breitkopf Caminhões Ltda
Objeto: Serviço de revisão com fornecimento de peças, de ônibus doados pela Secretaria de Educação do Estado de Santa Catarina para a Secretaria de Educação do Munícipio, pelo período da garantia contratual.
Valor Total: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Bom Retiro, 10 de junho de 2021.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Brunópolis

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 068, 08 DE JUNHO DE 2021. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 3088514

DECRETO MUNICIPAL N° 068, 08 DE JUNHO DE 2021.
Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUNÓPOLIS/SC, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo nos artigos 4º e 6º da Lei Municipal nº 959/2020...
DECRETA:
Art. 1st - Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 10.01 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto: 2.027 – Proteção Social Básica
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0065.80 ..... R$ 47.809,64

Parágrafo único - . Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar, correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2020, apurado conforme balanço, na fonte de recurso 65.80 – Suas Estado – FEAS PSB, conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64;

Parágrafo único - Lei nº 4.320/64;

Art. 2nd - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brunópolis/SC,
em 08 de junho de 2021.

Volcir Canuto,
Prefeito Municipal

Elaine Novacki dos Santos
Secretária de Administração Planejamento e Fazenda
Registrado e Publicado no DOM

LEI ORDINÁRIA Nº 977, DE 09 DE JUNHO DE 2021. INSTITUI PREÇO PÚBLICO DE ARMAZENAMENTO DE ALHO EM CÂMARA FRIA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3088512

LEI ORDINÁRIA Nº 977, DE 09 DE JUNHO DE 2021.
INSTITUI PREÇO PÚBLICO DE ARMAZENAMENTO DE ALHO EM CÂMARA FRIA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOLCIR CANUTO, Prefeito do Município de Brunópolis- Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele Sanciona a seguinte Lei:
Art.1º. Por conta da prestação de serviço público de armazenamento de alho em câmara fria de propriedade do Município de Brunópolis, fica instituído o preço público no valor de R$ 0,05 (cinco centavos) por quilo de alho in natura armazenado, pelo prazo que permanecer depositado. (EMENDA LEGISLATIVA MODIFICATIVA N. 03/2021)
Art.2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar por decreto as disposições desta Lei.
Art.3º. Para correção do valor descrito no art.1º desta Lei, utilizar-se-á anualmente o IPCA.
Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Brunópolis-SC, em 09 de junho de 2021.

VOLCIR CANUTO
PREFEITO MUNCIPAL

ELAINE NOVACKI DOS SANTOS
SECERTÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

REGISTRADO E PUBLICADO NO DOM E SITE MUNICÍPIO

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 8.938, DE 07 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3089271

DECRETO nº 8.938, DE 07 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre a criação e nomeação dos membros do Grupo de trabalho de implementação do Regime de Previdência Complementar dos servidores públicos do Município.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a obrigatoriedade da instituição do regime de previdência complementar nos municípios que possuem Regimes Próprios, no prazo máximo de até dois anos de sua promulgação, ou seja, até 13/11/2021, nos termos do §6º, do art. 9º, da Emenda Constitucional nº 103/2019,
CONSIDERANDO o déficit atuarial, as novas regras previdenciárias trazidas pela Emenda Constitucional 103/2019 e a necessidade de adequação da legislação Municipal referente ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais,
CONSIDERANDO a indicação da Subsecretaria de Regimes de Previdência Complementar do Ministério da Economia, de constituir grupo de trabalho como procedimento recomendável.

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Interinstitucional – GTI para conjugação de esforços e cooperação entre os integrantes, com vistas ao desenvolvimento de estudos técnicos, troca de experiências e informações visando o fortalecimento, desenvolvimento, a disseminação e a colaboração na instituição do regime de previdência complementar no Município de Brusque.

Art. 2º Ficam nomeados os membros do Grupo de Trabalho Interinstitucional – GTI designado para a instituição do regime de previdência complementar dos servidores efetivos do Município de Brusque, na forma a seguir:
I – Representantes do IBPREV:
a) Humberto Martins Fornari; Diretor-Presidente
b) Antônio Carlos Cherchiari;
c) Cláudio Miguel Rolim de Quadro.

II – Representantes da Procuradoria-Geral do Município de Brusque:
a) Sonia Knihs Crespi;
b) Karin Rodrigues.

III – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica do Município de Brusque/SC:
a) William Molina;
b) Thomas Jefferson Haag;
c) Danilo Barreto de Souza;
d) Anelise Nagel Ketzer de Souza.

IV – Representante da Secretaria Municipal de Orçamento, Finanças e Patrimônio:
a) Edena Beatriz Censi.

VII – Representante da Câmara Municipal de Vereadores de Brusque/SC:
a) Nick Angelo Imhof.

Art. 3º A participação no GTI instituído por este Decreto constituirá serviço público relevante e não será remunerada para qualquer efeito.

Art. 4º As reuniões do GTI ocorrerão periodicamente e as datas, os locais e a forma de convocação serão definidos em sua primeira reunião.

Parágrafo único. As decisões do grupo serão tomadas pela maioria simples de votos, cabendo ao Diretor-Presidente do IBPREV, além do respectivo voto, o de qualidade em caso de empate.

Art. 5º O GTI terá o prazo de até 90 (noventa dias) para apresentar à Administração Municipal proposta de legislação que instituirá o regime de previdência complementar.

Art. 6º O Grupo de Trabalho será dissolvido, automaticamente, após a entrega do relatório final ao Prefeito.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de junho de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 8941, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3090221

DECRETO Nº 8941, DE 09 DE JUNHO DE 2021.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O PREFEITO DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 21º da Lei nº 4.333 de 27/11/2020, Lei 4.343 de 22/12/2020 e a Lei nº 4.311 de 01/09/2020, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município, no valor de R$ 27.006,71 (vinte e sete mil seis reais e setenta e um centavos) para atender as programações abaixo especificadas:

09.00 Secretaria Municipal de Educação
09.001 Secretaria Municipal de Educação
0012.0122.0005.2022 Manutenção Administrativa da Secretaria de Educação.
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.01.00 Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos – educação
VALOR R$ 4.110,70
13.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
13.001 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
0015.0451.0125.2036 Manutenção e Melhorias do Sistema Viário
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.3.64.55 Transferências de Convênios – Estado/Outros (não rel. à edu/saúde/assis social)
VALOR R$ 21.561,74
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.3.64.55 Transferências de Convênios – Estado/Outros (não rel. à edu/saúde/assis social)
VALOR R$ 1.334,27

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I– Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

09.00 Secretaria Municipal de Educação
09.001 Secretaria Municipal de Educação
0012.0122.0005.2022 Manutenção Administrativa da Secretaria de Educação.
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.01.00 Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos – educação
VALOR R$ 4.110,70
13.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
13.001 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
0015.0451.0125.2036 Manutenção e Melhorias do Sistema Viário
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.3.64.55 Transferências de Convênios – Estado/Outros (não rel. à edu/saúde/assis social)
VALOR R$ 1.334,27

II – Superavit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na fonte de recurso abaixo:

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2020
75.142-1	B.b. Conv. Rua P. Antônio Eising	0.3.64.55	16.257,37
78.456-7	B.B Prolongamento Beira Rio Margem Direita – Sta Terrezinha	0.3.64.55	182.852,02

TOTAL GERAL			199.109,39

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.64.55/0.3.64.55	32.665,28
DDO à Pagar	0.1.64.55/0.3.64.55	0,00
Restos à Pagar	0.1.64.55/0.3.64.55	0,00

TOTAL	0.1.64.55/0.3.64.55	32.665,28

Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superavit Financeiro	0.3.64.55	166.444,11
Valor Utilizado Decreto nº 8.828/2021	0.3.64.55	16.257,37
Valor Utilizado Decreto nº 8.877/2021	0.3.64.55	128.625,00
Saldo a Utilizar	0.3.64.55	150.186,74

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 de Junho de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI Dr. EDSON RISTOW
Prefeito de Brusque Procurador-Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento, Finanças e Patrimônio

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089-2021

Publicação Nº 3089340

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 089-2021

Espécie: 2º Termo Aditivo, contrato n° 089-2019 entre o Município de Brusque e COMÉRCIO DE MADEIRAS LIMOEIRO LTDA, CNPJ n. 08.876.555/0001-50. Objeto: termo aditivo de prorrogação e a alteração do critério de reajuste. 18/07/2021 a 17/07/2022. Origem Pregão nº 061/2019. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Ricardo José de Souza e EMILIO BECKER JUNIOR.

EXTRATO CONTRATO N° 022-2021-FMS

Publicação Nº 3089257

EXTRATO CONTRATO N° 022-2021-FMS

ESPÉCIE: Contrato n° 022/2021, entre o Município de Brusque e a empresa MITRA DIOCESANA DE RIO DO SUL CNPJ: 85.788.289/0001-08 Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA HERCILIO LUZ, 258, BAIRRO CENTRO MUNICIPIO DE BRUSQUE, CONFORME DESCRITO NA MATRICULA 19.662, DO LIVRO 2, REGISTRADO NO OFÍCIO DE REGISTRO DE BRUSQUE, para fins de instalação do centro de atenção psicossocial CAPS II. Valor R$ 450.000,00. Dispensa de Licitação nº 006/2021. VIGÊNCIA: 60 meses. Signatários: Osvaldo Quirino de Souza e Dom Onécimo Alberton.

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 67-2019

Publicação Nº 3089289

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 52/2021
Data da Instauração: 07/06/2021
Interessado: Vagner de Jesus Santos
Assunto: referente ao Condomínio Imigrantes de Karlsdorf.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010-2021

Publicação Nº 3089366

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010-2021

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2021 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOFTWARE EBERICK PLENA 2021 VALOR: R$ 28.566,00. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 25,inciso I, DA LEI 8666/93. EMPRESA CONTRATADA: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA – 03.984.954/0001-74

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 52-2021

Publicação Nº 3089930

PREGÃO ELETRÔNICO n° 052/2021
Processo Licitatório n° 076/2021
O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, através Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, situado na Praça das Bandeiras, n. 45, Centro, cidade de Brusque/SC, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO, MISTURA, ACETILENO, ARAME MIG E BICO DE CORTE.
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08h30 do dia 15/06/2021 às 08h:30min do dia 25/06/2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min do dia 25/06/2021, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
Retirada do Edital diretamente no endereço eletrônico portal compras públicas e no site da prefeitura de Brusque: https://brusque.atende.net/. 08/06/2021. RICARDO JOSÉ DE SOUZA. Secretário de Obras e Serviços Urbanos
Cód. 3250

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO Nº 035-2021-SAMAE

Publicação Nº 3089288

PROCESSO LICITATÓRIO 035/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 035/2021, na modalidade de Pregão Presencial, para Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para serviço de caminhão munck. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 23 de junho de 2021, às 14:00 horas.
Registrado no TCE/SC com a chave: EBAE404D21D6D7408C528AA7C45ABAE4D606C542
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Luciano Camargo
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 076-2021-PREGAO Nº 052-2021

Publicação Nº 3089312

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BB00CA4D3D8C9F7571DD41F37B2A3D43B5087480

PREGÃO ELETRÔNICO n° 052/2021
Processo Licitatório n° 076/2021
O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, através Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, situado na Praça das Bandeiras, n. 45, Centro, cidade de Brusque/SC, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO, MISTURA, ACETILENO, ARAME MIG E BICO DE CORTE.
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08h30 do dia 15/06/2021 às 08h:30min do dia 25/06/2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min do dia 25/06/2021, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
Retirada do Edital diretamente no endereço eletrônico portal compras públicas e no site da prefeitura de Brusque: https://brusque.atende.net/. 08/06/2021. RICARDO JOSÉ DE SOUZA. Secretário de Obras e Serviços Urbanos
Cód. 3250

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 077-2021-PE Nº 053-2021

Publicação Nº 3089319

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5FE9FB065A016E08884C8A14B047C717C3CB0976

PREGÃO ELETRÔNICO n° 053/2021
Processo Licitatório n° 077/2021
O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, através Secretaria de Orçamento, Finanças e Patrimônio, situado na Praça das Bandeiras, n. 45, Centro, cidade de Brusque/SC, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE PROCESSAMENTO DE DADOS E ELETRÔNICO.
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 09h00 do dia 16/06/2021 às 08h:30min do dia 28/06/2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min do dia 28/06/2021, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Retirada do Edital diretamente no endereço eletrônico portal compras públicas e no site da prefeitura de Brusque: https://brusque.atende.net/. 08/06/2021. EDENA BEATRIS CENSI. Secretária de Orçamento, Finanças e Patrimônio
Cód. 3248

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 078-2021-PE Nº 054-2021

Publicação Nº 3089321

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E9041CB61E25BA714541462F10BF874F626C14F6

PREGÃO ELETRÔNICO n° 054/2021
Processo Licitatório n° 078/2021
O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, através Secretaria de Infraestrutura Estratégica, situado na Praça das Bandeiras, n. 45, Centro, cidade de Brusque/SC, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, destinada ao recebimento de propostas para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E COMUNICAÇÃO (QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO, CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA, DUTOS, ELETRODUTOS, DISJUNTORES, DR, DPS, CONTATORES, PROGRAMADOR, FIOS, CABOS, TERMINAL, CONECTORES, BARRAMENTO, FITA ISOLANTE E ACABAMENTOS ELÉTRICOS), LÂMPADAS E LUMINÁRIAS.
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08h30 do dia 18/06/2021 às 08h:30min do dia 30/06/2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min do dia 30/06/2021, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
Retirada do Edital diretamente no endereço eletrônico portal compras públicas e no site da prefeitura de Brusque: https://brusque.atende.net/. 08/06/2021. ANDREA PATRÍCIA VOLKMANN. Secretária de Infraestrutura Estratégia
Cód. 3247

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 079-2021-PE Nº 055-2021

Publicação Nº 3089325

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ECBF54AE241E75518C0EFAFD092FAF8E9938911A

PREGÃO ELETRÔNICO n° 055/2021
Processo Licitatório n° 079/2021
O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, através Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, situado na Praça das Bandeiras, n. 45, Centro, cidade de Brusque/SC, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, destinada ao recebimento de propostas para AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS, MOTO PODAS, SOPRADORES ENTRE OUTROS.
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08h30 do dia 17/06/2021 às 08h:30min do dia 29/06/2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min do dia 29/06/2021, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
Retirada do Edital diretamente no endereço eletrônico portal compras públicas e no site da prefeitura de Brusque: https://brusque.atende.net/. 08/06/2021. RICARDO JOSÉ DE SOUZA. Secretário de Obras e Serviços Urbanos
Cód. 3249

LEI COMPLEMENTAR N. 333, DE 07 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3089276

LEI COMPLEMENTAR N. 333, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Altera requisito exigido na Lei Complementar n. 143, de 31 de agosto de 2009, para os cargos de Médico e Médico Especialista.

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o requisito referente à Carteira Nacional de Habilitação (CNH) exigida para os cargos de provimento efetivo de Médico e Médico Especialista, constante no Anexo I – B da Lei Complementar n. 143, de 31 de agosto de 2009, passando, ao provimento inicial do cargo, ser requerida habilitação para condução – CNH categoria "B".

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de junho de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

DR. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

LEI N. 4.380, DE 07 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3089281

LEI N. 4.380, DE 07 DE JUNHO DE 2021.
Institui o Dia Comemorativo da Chegada do Adventismo ao Brasil.

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Comemorativo da Chegada do Adventismo ao Brasil", a se realizar, anualmente, no quarto sábado do mês de outubro.

Parágrafo único. A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Brusque.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de junho de 2021.
JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

DR. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

LEI N. 4.381, DE 07 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3089282

LEI N. 4.381, DE 07 DE JUNHO DE 2021.
Denomina via pública: Rua Estrela Dourada.

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Estrela Dourada as vias identificadas como Rua G, Rua B e Rua Q do Loteamento Residencial Multifamiliar e Comercial Próspero Cadore, Bairro Limeira Baixa, com início 48 metros antes da via identificada como Rua A, cruzando a Rua Florência e finalizando junto a Rua identificada como Rua A.

Parágrafo único. A artéria denominada neste artigo possui extensão de 938,50 metros, tendo a pista largura de 8 metros e passeios de 2 metros para ambos os lados, totalizando 12 metros de gabarito de via.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de junho de 2021.
JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

DR. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

LEI N. 4.382, DE 07 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3089284

LEI N. 4.382, DE 07 DE JUNHO DE 2021.
Denomina via pública: Rua Dona Lindomar Teresinha Eccel Debatin.

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Dona Lindomar Teresinha Eccel Debatin a via identificada como Rua AC-049, perpendicular à Rua Santa Cruz, Bairro Águas Claras.

Parágrafo único. A artéria denominada neste artigo possui extensão de 81,6 metros, tendo a pista largura de 7 metros e passeios de 1,5 metros para ambos os lados, totalizando 10 metros de gabarito de via.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de junho de 2021.
JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

DR. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N. 13.973, DE 08 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3089907

PORTARIA N. 13.973, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e dá outras providências.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II do artigo 111 da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Federal n. 14.113/2020, e a Lei Municipal n. 4.359/2021,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, a partir de 10 de junho de 2021, conforme segue:

a) 02 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Deise Freitas de Oliveira Pereira
Suplente: Venicio Bottamedi

Titular: Gladis da Silva Vale dos Santos
Suplente: Irene Cristina Welter Janning Valim

b) 01 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município:

Titular: Priscila Salazar Dauer Fagundes
Suplente: Cintia Maria Fugazza Sabino

c) 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município:

Titular: Cristiano Vieira de Oliveira
Suplente: Ana Vani Giraldi

d) 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município:

Titular: Josiane Amaral Gois Reis
Suplente: Jerusa Olinger Lopes

e) 02 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município:

Titular: Valdir Cesari
Suplente: Carlos Romeu Moraes Jarutais

Titular: Aparecido Carmo
Suplente: Tairis Baloni

f) 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de

estudantes secundaristas:

Titular (ouvinte): Inae Reddiga
Suplente (ouvinte): Shayene Louise Dionysio

Titular: em vacância
Suplente: em vacância

g) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME:

Titular: Claudemir Aparecido Lopes
Suplente: Maria Ivone Crespi Noldin

h) 01 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, indicado por seus pares:

Titular: Norberto Boos
Suplente: Márcia Terezinha Benvenutti Zen

i) 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil:

Titular: Iosmir Emerim Alves
Suplente: em vacância

Titular: Alessandra Bianchessi
Suplente: em vacância

j) 01 (um) representante das escolas do campo:

Titular: Jéssica Sayonara Graf
Suplente: Maria Aparecida Vanini Machado

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de junho de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1241-2021

Publicação Nº 3089885

PORTARIA Nº 1241/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão Vertical ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
JORDY FABIO RENGEL	4294556-1	AGENTE DE ENDEMIAS	Vertical	C - II	C - III

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/11/2020.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de maio de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Osvaldo Quirino de Souza
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1242 - 2021

Publicação Nº 3089887

PORTARIA Nº 1242/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
VILSON GELINDO BALSAN	933430-1	AGENTE DE ENDEMIAS	HORIZONTAL	B - III	C - III

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2021.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de maio de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Osvaldo Quirino de Souza
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1243 - 2021

Publicação Nº 3089889

PORTARIA Nº 1243/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão HORIZONTAL ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
FABIO CRISTIANO PEREIRA WITCZAK	4303474-1	AGENTE DE ENDEMIAS	HORIZONTAL	B - II	C – II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2021.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de maio de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Osvaldo Quirino de Souza
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1244 - 2021

Publicação Nº 3089892

PORTARIA Nº 1244/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão HORIZONTAL ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
RAQUEL MARQUEZZAN	937665-3	AGENTE DE ENDEMIAS	HORIZONTAL	B - III	C – III

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/03/2021.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de maio de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Osvaldo Quirino de Souza
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1245 - 2021

Publicação Nº 3089893

PORTARIA Nº 1245/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão HORIZONTAL ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
MARILENE VENTURA	4275500-1	AGENTE DE ENDEMIAS	HORIZONTAL	A – I	B – I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/11/2020.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de maio de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Osvaldo Quirino de Souza
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1246 - 2021

Publicação Nº 3089895

PORTARIA Nº 1246/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão VERTICAL ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
LUCINEIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	1090330-1	MONITOR ESCOLAR II	VERTICAL	C – II	C – III

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/03/2021.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de maio de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Osvaldo Quirino de Souza
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1420-2021

Publicação Nº 3089452

PORTARIA Nº 1420/2021
Afastamento Gestante

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
Considerando a Lei Nº 14.151, de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus.
Considerando que a referida Lei, em seu Art. 1º, determina que durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, a gestante deverá permanecer afastada das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração.

RESOLVE:
Art. 1º – Afastar das atividades presenciais as servidoras listadas abaixo, sem prejuízo de sua remuneração, durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus ou até o início de sua Licença Maternidade.

Art. 2º – O afastamento está em conformidade com a LEI Nº 14.151, DE 12 DE MAIO DE 2021, publicada no Diário Oficial da União.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/06/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 9 de junho de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de recursos Humanos

PORTARIA Nº 1421-2021

Publicação Nº 3089453

Portaria nº 1421/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar as férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4245636	3	CLAUDIO ALBERTO DA COSTA	Secretaria Municipal de Saúde	07/06/2021	16/06/2021	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 07/06/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 de Junho de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1422-2021

Publicação Nº 3089455

Portaria nº 1422/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar as férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
882984	0	LETICIA CAROLINE VIEIRA HOCHSPRUNG	Secretaria Municipal de Saúde	08/06/2021	27/06/2021	20

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 08/06/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 de Junho de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1423-2021

Publicação Nº 3089456

Portaria nº 1423/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
513580	1	ALLAN MORSCH	Secretaria Municipal de Saúde	09/06/2021	18/06/2021	10
723568	0	THAISI DA CUNHA	Secretaria Municipal de Saúde	09/06/2021	18/06/2021	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 de Junho de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1424-2021

Publicação Nº 3089459

Portaria nº 1424/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) ELISANGELA HOFFMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre 14/06/2021 a 11/09/2021, referente ao período aquisitivo iniciado em 30/01/2015.
Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 de Junho de 2021.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1425-2021

Publicação Nº 3089462

Portaria nº 1425/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) ADRIANA ROSA CARDEAL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre 14/06/2021 a 11/09/2021, referente ao período aquisitivo iniciado em 08/02/2015.
Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 de Junho de 2021.
WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1426-2021

Publicação Nº 3089381

PREFEITURA DE BRUSQUE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS - RH

PORTARIA Nº 1426/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021,

Considerando o ofício n° 013/2021 da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a progressão **Horizontal** ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
CARLOS CESAR RAMOS	3425	**ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO**	Horizontal	K – I	L– I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09/06/2021.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1427-2021

Publicação Nº 3089384

PREFEITURA DE BRUSQUE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS - RH

PORTARIA Nº 1427/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021,

Considerando o ofício n° 013/2021 da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a progressão **Horizontal** ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
EMIR PINOTTI	193480	**AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS**	Horizontal	G – I	H– I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09/06/2021.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1428-2021

Publicação Nº 3089388

PREFEITURA DE BRUSQUE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS - RH

PORTARIA Nº 1428/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021,

Considerando o ofício n° 013/2021 da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a progressão **Horizontal** ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
EVANDRO ERONY SALLES	140520	**AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO**	Horizontal	F – II	G– II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09/06/2021.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1429-2021

Publicação Nº 3089391

PREFEITURA DE BRUSQUE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS - RH

PORTARIA Nº 1429/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021,

Considerando o ofício n° 013/2021 da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a progressão **Horizontal** ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
JEISON ALEXANDRE	334103	**DENTISTA**	Horizontal	H – II	I– II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09/06/2021.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1430-2021

Publicação Nº 3089396

PREFEITURA DE BRUSQUE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS - RH

PORTARIA Nº 1430/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021,

Considerando o ofício n° 013/2021 da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a progressão **Horizontal** ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
MARCIA APARECIDA SIMONES DE CASTRO	167991	**AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS**	Horizontal	G – I	H– I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09/06/2021.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1431-2021

Publicação Nº 3089397

PREFEITURA DE BRUSQUE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS - RH

PORTARIA Nº 1431/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021,

Considerando o ofício n° 013/2021 da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a progressão **Vertical** ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
SANDRO BERTOLINI	3441	**FISCAL DE OBRAS, POSTURA**	Vertical	L – II	L– III

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09/06/2021.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1432-2021

Publicação Nº 3089399

PREFEITURA DE BRUSQUE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS - RH

PORTARIA Nº 1432/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021,

Considerando o ofício n° 013/2021 da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a progressão **Horizontal** ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
JOSE ADAO DUARTE	889210	**TECNICO EM ENFERMAGEM**	Horizontal	D – III	E– III

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09/06/2021.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1433-2021

Publicação Nº 3089403

PREFEITURA DE BRUSQUE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS - RH

PORTARIA Nº 1433/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021,

Considerando o ofício n° 013/2021 da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a progressão **Vertical** ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
CAROLINE MAESTRI MULLER	4989630	**PSICOLOGO**	Vertical	A – I	A– II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09/06/2021.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1434-2021

Publicação Nº 3089406

PREFEITURA DE BRUSQUE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS - RH

PORTARIA Nº 1434/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021,

Considerando o ofício n° 013/2021 da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a progressão **Horizontal** ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
CRISTIANE DOS SANTOS	890731	**ASSISTENTE SOCIAL**	Horizontal	D – II	E– II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09/06/2021.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1435-2021

Publicação Nº 3089410

PREFEITURA DE BRUSQUE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS - RH

PORTARIA Nº 1435/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021,

Considerando o ofício n° 013/2021 da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a progressão **Horizontal e Vertical** ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
NELSON GABRIEL DE OLIVEIRA NUNES	42878941	**AGENTE DE ENDEMIAS**	Horizontal e Vertcal	B – II	C– III

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09/06/2021.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1436-2021

Publicação Nº 3089412

PREFEITURA DE BRUSQUE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS - RH

PORTARIA Nº 1436/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021,

Considerando o ofício n° 013/2021 da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a progressão **Horizontal** ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
RAMON REINERT CENSI	43102091	**PROCURADOR DO MUNICIPIO**	Horizontal	B – II	C– II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09/06/2021.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1437-2021

Publicação Nº 3089415

PREFEITURA DE BRUSQUE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS - RH

PORTARIA Nº 1437/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021,

Considerando o ofício n° 013/2021 da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a progressão **Horizontal** ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
BARBARA DOS SANTOS REZENA	8892530	**PSICOLOGO**	Horizontal	D – II	E – II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09/06/2021.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1438-2021

Publicação Nº 3089417

PREFEITURA DE BRUSQUE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS - RH

PORTARIA Nº 1438/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021,

Considerando o ofício n° 013/2021 da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a progressão **Horizontal** ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
CARLA BEATRIS KLABUNDE	8894902	**AGENTE COMUNIT. DE SAUDE**	Horizontal	B – II	C – II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09/06/2021.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1439-2021

Publicação Nº 3089419

PREFEITURA DE BRUSQUE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS - RH

PORTARIA Nº 1439/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021,

Considerando o ofício n° 013/2021 da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a progressão **Horizontal** ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ELISANGELA PICOLOTTO	8721480	**ARQUITETO**	Horizontal	D – I	E – I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09/06/2021.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1440-2021

Publicação Nº 3089423

PREFEITURA DE BRUSQUE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS - RH

PORTARIA Nº 1440/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021,

Considerando o ofício n° 013/2021 da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a progressão **Horizontal e Vertical** ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
SILVANIA PIEDADE DE FARIA XAVIER	4890775	**AGENTE COMUNIT. DE SAUDE**	Horizontal e Vertical	B – II	C – III

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09/06/2021.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1441-2021

Publicação Nº 3089426

PREFEITURA DE BRUSQUE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS - RH

PORTARIA Nº 1441/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021,

Considerando o ofício n° 013/2021 da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a progressão **Horizontal** ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ALVARO DE CARVALHO	689947	**ENFERMEIRO**	Horizontal	B – II	C – II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09/06/2021.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1442-2021

Publicação Nº 3089428

PREFEITURA DE BRUSQUE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS - RH

PORTARIA Nº 1442/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021,

Considerando o ofício n° 013/2021 da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a progressão **Horizontal** ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
CRISTIANE BARBOSA RODRIGUES	43095961	**AGENTE COMUNIT. DE SAUDE**	Horizontal	B – III	C – III

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09/06/2021.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1443-2021

Publicação Nº 3089431

PREFEITURA DE BRUSQUE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS - RH

PORTARIA Nº 1443/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021,

Considerando o ofício n° 013/2021 da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a progressão **Horizontal** ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
NIZIA NEIDE MAJEWSKI	6564612	**AGENTE COMUNIT. DE SAUDE**	Horizontal	B – II	C – II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09/06/2021.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1444-2021

Publicação Nº 3089434

PREFEITURA DE BRUSQUE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS - RH

PORTARIA Nº 1444/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021,

Considerando o ofício n° 013/2021 da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a progressão **Vertical** ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
SILVANA DE OLIVEIRA KLANN	883247	**SERVENTE SERVIÇOS GERAIS**	Vertical	C – II	C – III

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09/06/2021.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1445-2021

Publicação Nº 3089437

PREFEITURA DE BRUSQUE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS - RH

PORTARIA Nº 1445/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021,

Considerando o ofício n° 013/2021 da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a progressão **Horizontal** ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
MARIA STELLA MARTINS EFFTING GEISEL SANTOS	678473	**AGENTE ADMINISTRATIVO**	Horizontal	D – III	E – III

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09/06/2021.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1446-2021

Publicação Nº 3089439

PREFEITURA DE BRUSQUE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS - RH

PORTARIA Nº 1446/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021,

Considerando o ofício n° 013/2021 da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a progressão **Horizontal** ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
CLARICI CONCEIÇÃO WANKA	3653432	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE**	Horizontal	B – I	C – I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09/06/2021.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1447-2021

Publicação Nº 3089441

PREFEITURA DE BRUSQUE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS - RH

PORTARIA Nº 1447/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021,

Considerando o ofício n° 013/2021 da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a progressão **Horizontal** ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
JOSEFINA MARCOMINI	8181353	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE**	Horizontal	B – III	C – III

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09/06/2021.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1448-2021

Publicação Nº 3089443

PREFEITURA DE BRUSQUE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS - RH

PORTARIA Nº 1448/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021,

Considerando o ofício n° 013/2021 da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a progressão **Horizontal** ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
NEUSA MOLINARI GRAF	8499793	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE**	Horizontal	B – II	C – II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09/06/2021.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1449-2021

Publicação Nº 3089445

PREFEITURA DE BRUSQUE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS - RH

PORTARIA Nº 1449/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021,

Considerando o ofício n° 013/2021 da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a progressão **Horizontal** ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ROSANGELA ALVES PAGANELLI FISCHER	7278490	**TECNICO EM ENFERMAGEM**	Horizontal	C – I	D – I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09/06/2021.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1450-2021

Publicação Nº 3089447

PREFEITURA DE BRUSQUE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS - RH

PORTARIA Nº 1450/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021,

Considerando o ofício n° 013/2021 da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a progressão **Horizontal** ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
THAIS FURLIN DE FIGUEREDO DOS SANTOS	43132751	**AGENTE ADMINISTRATIVO**	Horizontal	B – III	C – III

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09/06/2021.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1451-2021

Publicação Nº 3089448

PREFEITURA DE BRUSQUE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS - RH

PORTARIA Nº 1451/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021,

Considerando o ofício n° 013/2021 da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a progressão **Horizontal** ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
NELI VICENTINI SILVA	67000	**ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO**	Horizontal	I – I	J – I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09/06/2021.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1452-2021

Publicação Nº 3089450

PREFEITURA DE BRUSQUE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS - RH

PORTARIA Nº 1452/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021,

Considerando o ofício n° 013/2021 da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a progressão **Vertical** ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ANA CARINA SALVIN	41549321	**MONITOR ESCOLAR II 40**	Vertical	C – II	C – III

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09/06/2021.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1453-2021

Publicação Nº 3089463

Portaria nº 1453/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
12220	0	ADENIR CASTORINO FRANCISCO	Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque	14/06/2021	13/07/2021	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 de Junho de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1454-2021

Publicação Nº 3089479

PORTARIA Nº 1454/2021, de 09 de junho de 2021.
"Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia Comissão Processante e dá outras providências."

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579, de 01 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 16, II, da Lei Complementar nº 322, de 22 de dezembro de 2020, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto nº 8.818, de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:
Art.1º – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com base e na forma dos arts. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c art. 190 e seguintes, da Lei Complementar 147/2009, em face do servidor Roque Irivan Tormena, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, inscrito no CPF sob nº 433.220.429-87 (matrícula nº 246638-01); lotado no PMUTE da Secretaria de Educação desta Municipalidade, para fins de apuração dos fatos relatados e constantes junto ao expediente encaminhado mediante Ofício nº 294/2021/RH, de 04/05/2021, e anexos (I – Notificação de 12/04/2021; II – Requerimento de 25/04/2021; III – Doc. Relatório Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina) - (c/c Memorando nº 301/2020/RH, de 30/06/2020 (e anexos – Esclarecimento de 17/06/2020; Notificação RH, de 15/06/2020); c/c Memorando nº CGM 140/2020, de 10/06/2020 (e anexos – doc. SGTA/TCESC, de 08/06/2020; Portaria nº 6.942/2010; termo de Posse, de 01/03/2010, Declaração de Bens, de 18/02/2010, Declaração (não acumulação) de 18/02/2010, Declaração (penalidades), de 09/05/2011; c/c Memorando nº CGM 166/2020, de 14/07/2020; c/c Ofício nº 329/2020 RH, de 13/07/2020; c/c Ofício nº 331/2020 RH, de 13/07/2020 (e anexos – ficha funcional – histórico funcional completo – fls. 001 à 007); c/c Ofício SOG/CC:.PP:.020/2020, de 16/07/2020; envolvendo o(a) servidor(a) supramencionado(a), onde relata-se as condutas / factos, sendo, em tese: - "acumulação ilícita de cargos públicos, sendo: exercício das funções do cargo de Motorista de Veículos Pesados perante a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Brusque – PMUTE, consoante Portaria de Nomeação nº 6.942/2010, com posse em 10/03/2010 e carga horária de 40hs semanais, sendo das 14:30hs às 23:30hs, sob regime Estatutário nos termos da Lei Complementar nº 147/09, acumulando com provento de aposentadoria no Instituto de Previdência do Estado – IPREV, do cargo de Cabo do Corpo de Bombeiros Militar da 1PBM-Brusque-3BBM, sob matrícula nº 0905512-6-01, com carga horária de 40hs semanais, na condição – inativo/aposentado – admitido em 30/04/1981, com aposentadoria de data de 30/05/2008, sob regime RPPS/SC nos termos da Lei Complementar nº 412/2008 – não abrigada nas exceções legais; consoante doc. SGTA/TCESC, de 08/06/2020; Portaria nº 6.942/2010; termo de Posse, de 01/03/2010, Declaração de Bens, de 18/02/2010, Declaração (não acumulação) de 18/02/2010, Declaração (penalidades), de 09/05/2011; c/c Memorando nº CGM 166/2020, de 14/07/2020; c/c Ofício nº 329/2020 RH, de 13/07/2020; c/c Ofício nº 331/2020 RH, de 13/07/2020 e anexos – ficha funcional – histórico funcional completo)"; conforme condutas / factos / atos infracionais em tese praticados, por ocorrência de caracterização / demonstração de amoldarem-se aos dispositivos: Art. 175 - Ao servidor público é proibido: XX - acumular remuneradamente cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses previstas no art. 176; c/c Art. 176 - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, salvo quando houver compatibilidade de horários: I - a de dois cargos de professor; II - a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; III - a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas. § 1º A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público. § 2º A acumulação de cargos, empregos ou funções, ainda que lícitas, ficam condicionadas à comprovação da compatibilidade de horários. § 3º Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivos com proventos da inatividade, salvo quando os cargos ou empregos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade; c/c Art. 177 - Entende-se para efeito do Art. 176: I - cargo de professor aquele que tem como atribuição principal e permanente, atividades estritamente docentes, compreendendo a preparação e ministração de aulas em qualquer grau de ensino; II - cargo científico aquele cujo desempenho requeira conhecimento científico correspondente, exigido o diploma de nível superior; III - cargo técnico aquele cujo desempenho requeira especialidade técnica definida, dispensado o diploma de nível superior; que estão previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque; c/c CF/88 - art. 37 (A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:),

XVI (é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI): a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas), da Constituição Federal da República; c/c disposições do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal Brasileiro); para servidores que pratiquem infrações no exercício da função com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art.2º – Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante, destinada a conduzir o referido processo administrativo, tendo como Presidente: Guilherme Boeing Ouriques (matrícula nº 1018140-00); Marinalva Ramos Wiedermann Fernandes (matrícula nº 789305-00); e Marcia Teresinha Benvenutti Zen (matrícula nº 18481) – Representante Sindical;

Art. 3º – A Comissão, ora constituída deverá submeter-se ao rito / instrução sumário(a), que compreende indiciação, defesa e relatório;

Parágrafo Primeiro: O indiciado poderá ser representado por procurador constituído ao apresentar a defesa e deverá indicar o endereço para receber intimações/notificações;

Parágrafo Segundo: Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado / intimado, não apresentar defesa no prazo legal;

Art. 4º – A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Relatório Final, devendo ser observados durante todo o trâmite os princípios e garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV, CRFB/88);

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de junho de 2021.
WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1455/2021

Publicação Nº 3089520

PORTARIA Nº 1455/2021, de 09 de maio de 2021.
"Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia Comissão Processante e dá outras providências."

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579, de 01 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 16, II, da Lei Complementar nº 322, de 22 de dezembro de 2020, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto nº 8.818, de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:
Art.1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com base e na forma dos arts. 208 e 210, II, e 215 e seguintes, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto 6.308/2010, em face do servidor Roque Irivan Tormena, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, inscrito no CPF sob nº 433.220.429-87 (matrícula nº 246638-01); lotado no PMUTE da Secretaria de Educação desta Municipalidade, para fins de apuração dos fatos relatados e constantes junto ao expediente encaminhado mediante Ofício nº 294/2021/RH, de 04/05/2021, e anexos (I – Notificação de 12/04/2021; II – Requerimento de 25/04/2021; III – Doc. Relatório Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina) - (c/c Memorando nº 301/2020/RH, de 30/06/2020 (e anexos – Esclarecimento de 17/06/2020; Notificação RH, de 15/06/2020); c/c Memorando nº CGM 140/2020, de 10/06/2020 (e anexos – doc. SGTA/TCESC, de 08/06/2020; Portaria nº 6.942/2010; termo de Posse, de 01/03/2010, Declaração de Bens, de 18/02/2010, Declaração (não acumulação) de 18/02/2010, Declaração (penalidades), de 09/05/2011; c/c Memorando nº CGM 166/2020, de 14/07/2020; c/c Ofício nº 329/2020 RH, de 13/07/2020; c/c Ofício nº 331/2020 RH, de 13/07/2020 (e anexos – ficha funcional – histórico funcional completo – fls. 001 à 007); c/c Ofício SOG/CC:.PP:.020/2020, de 16/07/2020; envolvendo o(a) servidor(a) supra-mencionado(a), em virtude de necessidade de apuração dos fatos relatados em anexo, onde relata-se as condutas, sendo, em tese: - "omissão em momento de posse de informações relevantes necessárias para identificação da acumulação do cargo que ocupa, considerando a Declaração de que não possuía outra fonte de renda, de próprio punho a respeito de bens e renda; declarando sendo verdade e firmando expediente; consoante doc. SGTA/TCESC, de 08/06/2020; Portaria nº 6.942/2010; termo de Posse, de 01/03/2010, Declaração de Bens, de 18/02/2010, Declaração (não acumulação) de 18/02/2010, Declaração (penalidades), de 09/05/2011; c/c Memorando nº CGM 166/2020, de 14/07/2020; c/c Ofício nº 329/2020 RH, de 13/07/2020; c/c Ofício nº 331/2020 RH, de 13/07/2020 e anexos – ficha funcional – histórico funcional completo – fls. 001 à 007)"; - "omissão em momento de posse de informações relevantes necessárias para identificação da acumulação do cargo que ocupa, considerando a Declaração de que não exercia cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas de governo; declarando sendo verdade e firmando expediente; consoante doc. SGTA/TCESC, de 08/06/2020; Portaria nº 6.942/2010; termo de Posse, de 01/03/2010, Declaração de Bens, de 18/02/2010, Declaração (não acumulação) de 18/02/2010, Declaração (penalidades), de 09/05/2011; c/c Memorando nº CGM 166/2020, de 14/07/2020; c/c Ofício nº 329/2020 RH, de 13/07/2020; c/c Ofício nº 331/2020 RH, de 13/07/2020 e anexos – ficha funcional – histórico funcional completo – fls. 001 à 007)"; - "omissão em momento de posse de informações relevantes necessárias para identificação da acumulação do cargo que ocupa, considerando a Declaração de que não restava comprometida sua nomeação para o cargo de motorista na esfera desta Municipalidade; declarando sendo verdade e firmando expediente; consoante doc. SGTA/TCESC, de 08/06/2020; Portaria nº 6.942/2010; termo de Posse, de 01/03/2010, Declaração de Bens, de 18/02/2010, Declaração (não acumulação) de 18/02/2010, Declaração (penalidades), de 09/05/2011; c/c Memorando nº CGM 166/2020, de 14/07/2020; c/c Ofício nº 329/2020 RH, de 13/07/2020; c/c Ofício nº 331/2020 RH, de 13/07/2020 e anexos – ficha funcional – histórico funcional completo – fls. 001 à 007)"; objetivando apurar autoria e materialidade de tais condutas, bem como na verificação de que amoldam-se ou não, aos dispositivos da Lei Complementar 147/2009, e possam caracterizar, em tese, afronta, em especial, aos dispositivos:

Art. 174 (São deveres do servidor:); VI (observar as normas legais e regulamentares); 175 (Ao servidor público é proibido:), XIX (proceder de forma desidiosa); e 188, I (crime contra a Administração Pública); IV (improbidade administrativa); e 263 (O recebimento indevido de benefícios havidos por fraude, dolo ou má fé, aplicará na devolução ao Erário do total auferido, sem prejuízo da ação penal cabível); da Lei Complementar 147/2009; que estão previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque c/c disposições do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal Brasileiro); para servidores que pratiquem infrações no exercício da função com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art.2º - Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante, destinada a conduzir o referido processo administrativo, tendo como Presidente: Precila Andrade Tadiotto Villar (matrícula nº 673838-03); Debora Fernanda Goettems (matrícula nº 1052730); e Priscila Salazar Dauer Fagundes (matrícula nº 443875-04) – Representante Sindical;

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes;

Parágrafo Primeiro: O indiciado poderá ser representado por procurador constituído ao apresentar a defesa prévia e deverá indicar o endereço para receber intimações/notificações;

Parágrafo Segundo: Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado / intimado, não apresentar defesa no prazo legal;

Art. 4º - A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Relatório Final, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão, quando as circunstâncias exigirem, devendo ser observados durante todo o trâmite os princípios e garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV, CRFB/88);

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de junho de 2021.
WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1456/2021

Publicação Nº 3089521

PORTARIA Nº 1456/2021, de 09 de junho de 2021.
"Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia Comissão Processante e dá outras providências."

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579, de 01 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 16, II, da Lei Complementar nº 322, de 22 de dezembro de 2020, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto nº 8.818, de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:
Art.1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com base e na forma dos arts. 208 e 210, II, c/c art. 190 e seguintes, da Lei Complementar 147/2009, em face do servidor Valdori Locatelli, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, inscrito no CPF sob nº 340.578.540-53 (matrícula nº 3263-02); lotado na Secretaria de Educação desta Municipalidade, para fins de apuração dos fatos relatados e constantes junto ao expediente encaminhado mediante Ofício nº 296/2021/RH, de 04/05/2021, e anexos (I - Notificação de 12/04/2021; II – Manifestação de 19/04/2021; III – Despacho de 22/04/2021) - (c/c Memorando nº 301/2020/RH, de 30/06/2020 (e anexos – Declaração EEBAG/Itapema de 29/06/2020; Notificação RH, de 15/06/2020); c/c Memorando nº CGM 140/2020, de 10/06/2020 (e anexos - doc. SGTA/TCESC, de 08/06/2020; c/c Memorando nº CGM 166/2020, de 14/07/2020; c/c Ofício nº 328/2020 RH, de 13/07/2020; c/c Memorando CGM nº 142/2020, de 10/06/2020; c/c Ofício RH nº 330/2020, de 13/07/2020 (e anexos – ficha funcional – histórico funcional completo – fls. 001 à 012); c/c Ofício SOG/CC:.PP:.020/2020, de 16/07/2020; envolvendo o(a) servidor(a) supra-mencionado(a), em virtude de necessidade de apuração dos fatos relatados em anexo, onde relata-se as condutas, sendo, em tese: - "acumulação ilícita de cargos públicos, sendo: exercício das funções do cargo de Coordenador Pedagógico perante a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Brusque – E.E.F. Ângelo Dognini, consoante Portaria de Nomeação nº 6907/2010, com ingresso em 08/02/2010, com carga horária de 40hs semanais, sendo das 07:30hs às 11:30hs e das 13:00hs às 17:00hs; sob regime Estatutário nos termos da Lei Complementar nº 146/09, acumulando com o cargo de Especialista em Assuntos Educacionais na Secretaria de Educação do Estado; consoante Portaria nº 35463/90/SEE, sob matrícula nº 0195498-9-01, com ingresso em 01/08/1990, com carga horária de 20hs semanais, sendo das 18:20hs às 21:50hs; sob regime Estatutário nos termos da Lei Complementar nº 688/2015, não abrigada nas exceções legais; consoante doc. doc. SGTA/TCESC, de 08/06/2020; c/c Memorando nº CGM 166/2020, de 14/07/2020; c/c Ofício nº 328/2020 RH, de 13/07/2020; c/c Memorando CGM nº 142/2020, de 10/06/2020; c/c Ofício RH nº 330/2020, de 13/07/2020 (e anexos – ficha funcional – histórico funcional completo)"; conforme condutas / factos / atos infracionais em tese praticados, por ocorrência de caracterização / demonstração de amoldarem-se aos dispositivos: Art. 175 - Ao servidor público é proibido: XX - acumular remuneradamente cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses previstas no art. 176; c/c Art. 176 - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, salvo quando houver compatibilidade de horários: I - a de dois cargos de professor; II - a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; III - a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas. § 1º A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público. § 2º A acumulação de cargos, empregos ou funções, ainda que lícitas, ficam condicionadas à comprovação da compatibilidade de horários. § 3º Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivos com proventos da inatividade, salvo quando os

cargos ou empregos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade; c/c Art. 177 - Entende-se para efeito do Art. 176: I - cargo de professor aquele que tem como atribuição principal e permanente, atividades estritamente docentes, compreendendo a preparação e ministração de aulas em qualquer grau de ensino; II - cargo científico aquele cujo desempenho requeira conhecimento científico correspondente, exigido o diploma de nível superior; III - cargo técnico aquele cujo desempenho requeira especialidade técnica definida, dispensado o diploma de nível superior; que estão previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque; c/c CF/88 - art. 37 (A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:), XVI (é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI): a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas), da Constituição Federal da República; c/c disposições do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal Brasileiro); para servidores que pratiquem infrações no exercício da função com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art.2º - Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante, destinada a conduzir o referido processo administrativo, tendo como Presidente: Rafael Scheibel de Andrade (matrícula nº 6810913), Monique Ferreira Valadares (matrícula nº 4176057-01); e Orlando Soares Filho (matrícula nº 8095-0) – Representante Sindical;

Art. 3º - A Comissão, ora constituída deverá submeter-se ao rito / instrução sumário(a), que compreende indiciação, defesa e relatório;

Parágrafo Primeiro: O indiciado poderá ser representado por procurador constituído ao apresentar a defesa e deverá indicar o endereço para receber intimações/notificações;

Parágrafo Segundo: Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado / intimado, não apresentar defesa no prazo legal;

Art. 4º - A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Relatório Final, devendo ser observados durante todo o trâmite os princípios e garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV, CRFB/88);

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de junho de 2021.
WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1457-2021

Publicação Nº 3089466

Portaria nº 1457/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4304977	2	ALISON ANDRE SONZA	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	09/06/2021	18/06/2021	10
458384	1	EVERTON HEINZ	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	09/06/2021	18/06/2021	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 de Junho de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

Caçador

Prefeitura

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2021 - FMS - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR 09-06-2021

Publicação Nº 3088891

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PEDIATRIA – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - 09/06/2021

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, as treze horas e quinze minutos, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçador, situada na Avenida Santa Catarina, n º 195, nesta cidade de Caçador, SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente nomeada pelo Decreto nº 7.375 de 10 de janeiro de 2018, em sessão reservada, para análise da documentação complementar do edital de credenciamento para prestação de serviços médicos especializados em pediatria da empresa MP SAÚDE EIRELI. Conforme ata exarada pela Comissão Permanente de Licitações no dia 17 de maio de 2021, informando que "a empresa não apresentou a documentação referente ao item 3.1.1.9, apresentando no momento do credenciamento apenas a Certidão de Regularidade Financeira, já quanto os documentos apresentados para o item 3.1.1.10, alíneas "a" "b", "c" e "d", os mesmos encontram-se em cópias simples, sem a devida autenticação, [...]" assim, após a publicidade da ata de reunião da Comissão no DOM/SC – edição 3504 de 18/05/2021 e notificação da empresa, o credenciamento ficou aberto até a complementação dos documentos desta ou para o credenciamento de novas pessoas físicas ou jurídicas. Ademais, a Comissão Permanente de Licitações recebeu os documentos que estavam faltando para habilitação da empresa supramencionada no dia 08/06/2021, os quais foram analisados pela comissão e aceitos. Desta forma, considerando os documentos apresentados, a empresa foi habilitada. Nada mais havendo a tratar e digno de nota, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão.

Caçador/SC, 09 de junho de 2021.

Lucas Filipini Chaves
Presidente

Ivolnéia Alves de Freitas
Membro

ATA DE JULGAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021 -- FASE DE HABILITAÇÃO

Publicação Nº 3090126

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR
CNPJ: 83.074.302/0001-31
AV. SANTA CATARINA, 195
C.E.P.: 89500-000 - CAÇADOR – SC

ATA DE JULGAMENTO DE FASE DE HABILITAÇÃO

Reuniram-se sem sessão reservada no dia 09/06/2021 às 16h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçador, situada na Av. Santa Catarina, nº 195, centro, Caçador/SC, os membros da Comissão Especial de Licitação, constituída pelo Decreto nº 9.398/2021, para deliberar e julgar a documentação de habilitação das empresas participantes da sessão de abertura do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER. Inicialmente fora requerido pelo Presidente da Comissão que o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano do Município de Caçador para análise dos documentos técnicos, conforme elencado no memorando interno nº 11.393/2021:

Diligências na documentação - TP 05/2021 - Reforma da Rede Feminina
Boa tarde Alexandre, tudo bem?
Na data de 19/05/2021 a Comissão Especial de Licitação, nomeada pelo Dec. Municipal nº 9.398/2021, realizou a abertura da fase externa da Tomada de Preços nº 05/2021, cujo objeto é a reforma da Sede da Rede Feminina, realizando o recebimento dos documentos de habilitações e propostas das licitantes interessadas.
Como visto, o procedimento licitatório envolve serviços técnicos de engenharia onde nenhum membro da Comissão de Licitação detém conhecimento técnico para analisar os acervos apresentados pelos licitantes. Diante desta circunstância, o certame foi suspenso para análise em sessão reservada dos documentos apresentados, subsidiando-se a decisão da Comissão através da manifestação técnica dos profissionais do IPPUC quanto aos documentos de fls. 99-107 da empresa Patrício; fls. 133-142 da empresa Engegrau e fls. 177-185 / 197-222 / 230-276 da empresa J.A.

Em resposta ao pedido de diligências, o setor técnico aportou a sua manifestação:

Prezados,
Em análise a documentação técnica apresenta pelas empresas no que se refere ao item 5.1.3 do edital tem-se:
1. Empresa Fezoli Arquitetura e Construções Eireli:
• a empresa não cumpre por completo item 5.1.3 letra d) , faltando comprovação da qualificação técnica para fundação superficial tipo sapata, instalações hidrossanitários e instalações elétricas;
2. Engegrau Construções Ltda:
• a empresa cumpre por completo o item 5.1.3 do edital;
3. J.A. Ferreira Construções e Empreendimentos:
• a empresa não cumpre por completo item 5.1.3 letra d) , faltando comprovação da qualificação técnica para fundação superficial tipo sapata, apresentando apenas qualificação técnica para fundação do tipo profunda;
Sem mais a tratar.
Atenciosamente,
TaiseTeodozio
Diretora de Planejamento Urbano - IPPUC

Assim, subsidiando a decisão da Comissão através da manifestação técnica, temos que as empresas J.A. Ferreira Construções e Empreendimentos e Fezoli Arquitetura e Construções Eireli não atendaram as disposições do edital nos quesitos técnicos, conforme explanado pelo departamento técnico de engenharia, bem com a empresa J.A. Ferreira Construções e Empreendimentos não apresentou os documentos exigidos no item 5.1.3, alínea "b" do edital. Quanto aos demais questionamentos levantados em sessão inaugural do processo licitatório pela empresa Engegrau referente a ausência dos registros no conselho de classe competente da Empresa e dos Profissionais Técnis da empresa J.A Ferreira Empreendimentos e Serviços de Engenharia, verifica-se que foi apresentado pela empresa o devido registro no CAU/DF da pessoa Jurídica, estando ausente os comprovantes de registros dos profissionais indicados, tantos nas declarações quanto nos CATs juntados nos envelopes de habilitação. Portanto, a Comissão de Licitação decide INABILITAR as seguintes empresas: J.A. Ferreira Construções e Empreendimentos e Fezoli Arquitetura e Construções Eireli pelo descumprimento das regras editalícias anteriormente mencionadas. Ainda, a Comissão decide HABILITAR a empresa Engegrau Construções Ltda no presente certame pelo cumprimento de todas as regras do edital. Assim, fica determinado a publicação do resultado da fase de habilitação no Diário Oficial dos Municípios e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caçador no dia 10/06/2021, ficando aberto o prazo para recurso até dia 17/06/2021. Não havendo interposição de recursos ou sendo os mesmos intempestivos, fica, de logo, designado o dia 18/06/2021 às 16h00min, para abertura dos envelopes com as propostas de preços da empresa habilitada. Em caso de interposição de recurso, serão as demais empresas intimadas por correio eletrônico para apresentarem suas contrarrazões. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão reservada, cujo termo foi devidamente assinado por mim e demais membros da Comissão.

Lucas Filipini Chaves
Presidente

José Cássio dos Santos
Membro

Schayana Zmijevski Simas
Membro

DECRETO Nº 9.470

Publicação Nº 3089361

DECRETO Nº 9.470, de 9 de junho de 2021.
Designa fiscal de contrato administrativo.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora Eunice Misayo Ueda para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 01/2021, vinculado ao Processo Licitatório nº 01/2021 – Pregão Eletrônico nº 01/2021, que tem por objeto a licença de uso de sistema de gestão da Assistência Social e hospedagem do sistema em servidor virtual "datacenter", com implantação, treinamento dos usuários, suporte técnico e demais serviços.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração, em 9 de junho de 2021.

Cleony Lopes Barboza Figur – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

LEI COMPLEMENTAR Nº 399

Publicação Nº 3090144

LEI COMPLEMENTAR Nº 399, de 9 de junho de 2021.
Dispõe sobre sistemas, mecanismos e incentivos à atividade tecnológica e inovadora para o desenvolvimento do Município de Caçador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece medidas de incentivo às atividades de inovação realizadas pelas organizações e cidadãos estabelecidos ou domiciliados no Município, visando promover o desenvolvimento econômico, social e ambiental.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - inovação: resultado da introdução de novidades ou aperfeiçoamentos no ambiente produtivo ou social, na forma de novos processos, bens e serviços;
II - tecnologia: conjunto ordenado de conhecimentos empregados na produção e comercialização de bens e serviços que integra não só os conhecimentos científicos - provenientes das ciências naturais, sociais e humanas - mas os empíricos que resultam de observações, experiência, atitudes específicas e tradição (oral ou escrita);
III - ciência: conjunto organizado dos conhecimentos relativos ao universo, envolvendo fenômenos naturais, ambientais e comportamentais;
IV - processo de inovação tecnológica: conjunto de atividades práticas para transformar uma ideia, invenção ou oportunidade em uma solução inovadora na forma de um processo, produto, serviço ou sistema com características diferenciadas;
V - Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI): pessoa jurídica, pública ou privada, que tem como missão o ensino superior e/ou profissionalizante, a pesquisa e o desenvolvimento e/ou outra atividade de cunho científico, tecnológico ou de inovação;
VI - célula de competência em ciência, tecnologia e inovação: grupo de pesquisadores especialistas em uma determinada temática científica, tecnológica ou de inovação, que atuam em conjunto no âmbito de uma ICTI;
VII - pré-incubadora de empresas: ambiente que estimula e apoia a criação e a validação de ideias para que possam ser constituídas novas empresas inovadoras e na busca de sua sustentabilidade;
VIII - incubadora de empresas: ambiente que estimula e apoia a criação e o desenvolvimento de empresas inovadoras por meio do provimento de infraestrutura básica compartilhada, de formação complementar do empreendedor e do suporte para alavancagem de negócios e recursos, visando facilitar os processos de inovação tecnológica e a competitividade, dotada de uma entidade gestora pública ou privada;
IX - centro de inovação: ambiente integrado que concentra e oferece um conjunto de mecanismos e serviços de suporte ao processo de inovação tecnológica das empresas de um Arranjo Promotor de Inovação (API), constituindo-se também centro de interação empresarial-acadêmica para o desenvolvimento do segmento econômico;
X - parque tecnológico/inovação: ambiente que congrega organizações empresariais, científicas e tecnológicas estruturadas de maneira planejada, concentrada e cooperativa para promover a cultura e a prática da inovação, a competitividade empresarial e a geração de riquezas por meio da criação e fortalecimento de empresas inovadoras e sua interação com ICTIs, dotado de uma entidade gestora pública ou privada;
XI - Arranjo Promotor de Inovação Cluster (API): ação programada e cooperada envolvendo ICTIs, empresas e outras organizações, em determinado setor econômico especializado, visando ampliar sua capacidade de inovação, seu desenvolvimento econômico, social e ambiental, dotada de uma entidade gestora pública ou privada, que atua como facilitadora das atividades cooperativas;
XII - empreendedorismo inovador: iniciativa e capacidade de promover a criação e o desenvolvimento de empreendimentos inovadores;
XIII - empresa de base tecnológica ou empresa inovadora: pessoa jurídica que tem a base de seus negócios dominada por suas inovações de produtos, processos ou serviços, resultados da aplicação de conhecimentos científicos e tecnológicos;
XIV - economia verde: atividade econômica que, por meio da inovação, promove a redução dos riscos ambientais e da escassez ecológica, resultando na melhora do bem-estar humano e da igualdade social;
XV - economia criativa: conjunto de negócios baseados no capital intelectual e cultural e na criatividade que gera valor econômico.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º Esta Lei Complementar tem a finalidade de dar cumprimento às disposições do art. 218 da Constituição Federal, do inciso II art. 3º da Lei Orgânica de Caçador, do art. 3º da Lei Federal nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004 e inciso IV do art. 4º da Lei Estadual nº 14.328, de 14 de janeiro de 2008.

Art. 4º Para a realização dos objetivos desta Lei Complementar ficam instituídos:

I - o Sistema Municipal de Inovação (SMI);
II - o Conselho Municipal de Inovação (CMI);
III - o Fundo Municipal da Inovação (FMI);
IV - o Programa de Incentivo à Inovação (PII);
V - a Rede de Promoção da Inovação (RPI).

CAPÍTULO III
DO SISTEMA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO (SMI)

Art. 5º O SMI de Caçador tem como objetivos:

I - a articulação estratégica das atividades dos diversos organismos públicos e privados que atuam direta ou indiretamente no desenvolvimento de inovação em prol da Municipalidade;
II - a estruturação de ações mobilizadoras do desenvolvimento econômico, social e ambiental;
III - o incremento das interações entre seus membros, visando ampliar a sinergia das atividades de desenvolvimento da inovação;
IV - a construção de canais e instrumentos qualificados de apoio à inovação para o desenvolvimento sustentável.

Art. 6º Integra o SMI o CMI.

Art. 7º Poderão ser credenciadas a participarem, sem direito a voto, como colaboradores ou ouvintes, segundo regulamentação aprovada pelo CMI, instituições ou pessoas físicas que sejam relevantes para as atividades.

Parágrafo único. As empresas participantes de pré-incubadoras, incubadoras, centros de inovação e parques tecnológicos/inovação, participarão como colaboradores ou ouvintes do SMI e serão consideradas integrantes credenciadas podendo usufruir dos benefícios estabelecidos nesta Lei Complementar.

Art. 8º O Poder Executivo poderá:

I - conceder direito real de uso de imóveis, edificados ou não, de sua propriedade, para instituições gestoras de mecanismos de promoção da inovação, devidamente qualificadas, com base em critérios definidos pelo CMI e integrantes dos APIs, nos termos da Lei Orgânica e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
II - realizar investimentos diretos e indiretos, inclusive de infraestrutura, em bens públicos que dão suporte aos mecanismos de promoção da inovação.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO (CMI)

Art. 9º Compete ao CMI:

I - formular, propor, avaliar e fiscalizar ações e políticas públicas de promoção da inovação para o desenvolvimento do Município a partir de iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, sempre preservando o interesse público;
II - promover a geração, difusão e democratização do conhecimento, das informações e novas técnicas e incentivar a introdução e adaptação à realidade local de técnicas já existentes;
III - promover e incentivar estudos, eventos e pesquisas;
IV - contribuir com a política de inovação;
V - sugerir políticas de captação e alocação de recursos;
VI - fiscalizar e avaliar o correto uso dos recursos do FMI;
VII - deliberar sobre o reconhecimento e inclusão dos API no SMI e nas políticas, programas e mecanismos municipais;
VIII - acompanhar através de análise de relatório de atividades e do balanço geral a execução do Plano Municipal de Inovação e do Plano Municipal de Sustentabilidade das unidades organizacionais do Poder Executivo Municipal;
IX - definir políticas de aplicação dos recursos do PII;
X - aprovar seu Regimento Interno e regulamentos para suas atividades administrativas e/ou financeiras;
XI - colaborar na articulação das ações entre vários organismos públicos e privados envolvidos na formulação da política de inovação com outros Municípios, Estados, União e, em especial, com os Municípios que integram a Região do Contestado;
XII - propor ao Executivo Municipal o aperfeiçoamento profissional e a introdução de métodos de trabalho e técnicas operacionais, visando à qualificação da esfera municipal na prestação de serviços com aplicação de inovação;
XIII - incentivar a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico inovador voltados ao aperfeiçoamento dos serviços públicos municipais e ao uso e controle dos recursos naturais e à transição para a economia verde;
XIV - promover estudos para prevenir e evitar os impactos sociais e ambientais negativos das inovações através de políticas para adaptação ao emprego e controle das condições de trabalho e de políticas de transição para a economia verde;
XV - deliberar sobre a criação de grupos de trabalho e/ou a instituição de projetos;
XVI - fiscalizar o funcionamento do FMI e do PII.

Art. 10. O Conselho será formado por 08 (membros) e observará a seguinte composição:

I - 02 (dois) representantes dos órgãos públicos municipais, sendo um do Poder Executivo e outro do Poder Legislativo;
II - 02 (dois) representantes de Instituições de ensino superior ou profissionalizantes;
III - 02 (dois) representantes da iniciativa privada, sendo um de entidades empresariais e outro de órgão de classe;
IV - 02 (dois) membros representantes de Entidades da Sociedade Civil Organizada.

§ 1º A direção do Conselho será exercida pelo Presidente, dois Vice-Presidentes, dois Secretários e Secretaria Executiva.
§ 2º Em caso de empate nas votações, o Presidente terá voto de qualidade.
§ 3º Para cada titular será necessária a indicação de suplente.
§ 4º O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, não coincidentes entre seu início e término com as eleições municipais, sendo permitidas até 02 (duas) reconduções por igual período.
§ 5º O exercício de qualquer cargo de direção ou membro não será remunerado e será considerado de relevante serviço público.
§ 6º À exceção dos representantes de órgãos públicos municipais que terão seus membros indicados pelo respectivo chefe do Poder, os demais deverão serão através de processo eletivo dotado de ampla publicidade.

Art. 11. A Secretaria Executiva do CMI será exercida por servidor integrante do quadro geral da Administração Pública Municipal.

Art. 12. Cabe à Secretaria Executiva:

I - organizar as reuniões e dar suporte às atividades do CMI;
II - publicar as atas, formalizar as deliberações e atos e organizar o protocolo geral;
III - coordenar e efetivar atividades para o aperfeiçoamento dos serviços e produtos públicos municipais no que concerne às atividades interdisciplinares e/ou multidisciplinares;
IV - constituir e apoiar os grupos de trabalho para viabilizar a execução de estudos, projetos e outras atividades propostas pelo Conselho.

CAPÍTULO V
DOS ARRANJOS PROMOTORES DE INOVAÇÃO (API)

Art. 13. O CMI credenciará, para efeito de incentivos, os APIs que forem julgados de interesse da municipalidade.

§ 1º Para fazer jus aos incentivos, o requerente deverá fazer parte de API credenciado pelo CMI.

§ 2º A informação sistemática de dados cadastrais e socioeconômicos, conforme regulamento a ser estabelecido por ato do Poder Executivo, é pré-requisito para participar de API credenciado.

§ 3º Os APIs deverão atender critérios de propósitos, porte e gestão a serem definidos pelo CMI através de resoluções e homologados por ato do Poder Executivo.

§ 4º O CMI aprovará Regulamentação de funcionamento dos APIs.

CAPÍTULO VI
DO FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO (FMI)

Art. 14. Fica criado o FMI, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Econômico, dotado de autonomia administrativa e financeira, que efetiva o apoio financeiro, reembolsável ou não, a programas e projetos inovadores.

Art. 15. O apoio será para planos, estudos, projetos, programas, serviços tecnológicos e de engenharia, capacitações, eventos e outras atividades de cunho inovador que resultem em soluções de interesse para o desenvolvimento do Município.

§ 1º Poderão ser proponentes pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas.

§ 2º Os recursos atenderão fluxo contínuo e a edital de chamada pública, podendo também orientar-se segundo regramento de eventual financiador/patrocinador.

Art. 16. Constituem receitas do FMI:

I - transferências financeiras realizadas pelo Governos Federal e Estadual, inclusive de emendas parlamentares impositivas;
II - dotações orçamentárias que lhe sejam destinadas pelo Poder Executivo;
III - recursos financeiros resultantes de consórcios, convênios e contratos celebrados com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado nacional ou estrangeiro;
IV - devoluções de recursos e multas decorrentes de projetos beneficiados por esta Lei, não iniciados, interrompidos, ou saldo de projetos concluídos;
V - rendimentos provenientes de aplicações financeiras;
VI - doações, legados, contribuições em espécie, valores, bens móveis e imóveis recebidos de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas;
VII - recursos financeiros decorrentes da alienação de materiais, bens ou equipamentos de propriedade do Fundo, considerados inservíveis;
VIII - receitas de eventos, atividades, campanhas ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o Fundo;
IX - outros recursos financeiros de qualquer natureza que lhe forem transferidos.

§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial, podendo ser específica por modalidade de apoio, aberta e mantida em agência de instituição financeira oficial.

§ 2º A aplicação dos recursos dependerá da existência de disponibilidade, em função do cumprimento de programação, sendo admitida somente nas hipóteses em que não venha a interferir ou a prejudicar as atividades do Fundo.

§ 3º Os saldos financeiros apurados em balanço anual ao final de cada exercício serão automaticamente transferidos para o seguinte.

§ 4º A Lei Orçamentária consignará, anualmente, dotação específica para cumprimento do inciso II.

§ 5º A percepção de recursos adicionais, previstos nos incisos de III a IX, não substitui, complementa ou altera o valor mínimo a ser destinado pelo orçamento municipal.

§ 6º Quando da entrada em vigor desta Lei, no caso de exercício em curso, o Poder Executivo deverá proceder a dotação proporcional, por meio da transferência de rubricas já constantes do orçamento.

Art. 17. Os recursos do FMI oriundos de dotações orçamentárias que lhe sejam destinadas pelo Poder Executivo serão destinados ao financiamento do desenvolvimento de planos, programas e projetos na seguinte proporção:

I - em percentual mínimo de 20% (vinte por cento) para fomento à inovação nas microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento ao art. 65, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de de 2006.
II - em percentual de até 10% (dez por cento) para cobrir os custos administrativos do próprio Fundo;
III - em percentual mínimo 10% (dez por cento) para projetos de capacitação e eventos;
IV - em percentual de 10% (dez por cento) para garantir financiamentos a empreendimentos inovadores, aprovados pelo CMI.

Art. 18. Os recursos poderão ser aplicados através de convênios, termos de cooperação, termos de parceria, contratos de gestão, acordos de cooperação, contratos de subvenção, termo de outorga de auxílio financeir e outros instrumentos legais de contratação que puderem ser celebrados entre o Município de Caçador e as instituições participantes e/ou interessadas com:

I - órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta da União, Estado e Municípios associados à Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe - AMARP;
II - entidades privadas, atuantes como ICTI;
III - redes de entidades e empresas de direito público ou privado, participantes dos APIs credenciados, que desenvolvam projetos inovadores, sempre que os objetivos pretendidos estejam associados aos do Fundo para a execução de projetos, atividades, serviços, aquisição de bens ou realização de eventos de interesse público;
IV - pesquisadores com interveniência de sua ICTI ou empresa, ou autônomos;
V - demais iniciativas reconhecidas pelo CMI como inovadoras.

§ 1º Os convênios, termos de cooperação ou acordos de cooperação poderão prever a destinação de até 10% (dez por cento) do valor total dos recursos concedidos para execução do projeto na cobertura de despesas operacionais e administrativas.

§ 2º Os recursos transferidos deverão ser movimentados em conta corrente bancária individualizada e, enquanto não utilizados na execução do objeto, aplicados no mercado financeiro e investidos em títulos da dívida pública.

§ 3º Os recursos provenientes da aplicação financeira não destinados à consecução do objeto conveniado deverão ser restituídos integralmente à concedente, atualizados monetariamente, inclusive rendimentos de capital.

§ 4º Os instrumentos celebrados poderão ter seus prazos de vigência prorrogados até o limite da legislação aplicável.

§ 5º Os planos de trabalho não poderão ser alterados, salvo se enquadrarem-se no conceito de apostilamento, consoante dispõe o art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 6º Quando a liberação ocorrer em três ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à aprovação da prestação de contas parcial referente a primeira liberada e assim sucessivamente.

§ 7º É permitida, em caso de projeto cujo arranjo institucional envolva em sua execução mais de uma Instituição, a transferência de recursos da conta bancária individualizada para contas bancárias específicas, sob gestão de outros partícipes, que serão responsáveis diretos pela gestão financeira cabendo ao convenente ou acordante destinatário apresentar a prestação de contas consolidada à concedente.

§ 8º A concedente analisará a prestação de contas do convênio ou equivalente no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 19. O Fundo financiará, de acordo com sua capacidade financeira, até 100% (cem por cento) do valor pleiteado de cada projeto aprovado.

Art. 20. O projeto contemplado deverá compreender contrapartida social, na forma de amplo acesso físico e econômico ao produto e/ou serviço resultante a ser definida e aprovada no próprio Projeto.

Parágrafo único. A contrapartida poderá ser atendida por meio de recursos financeiros e/ou não financeiros.

Art. 21. É vedada a inclusão nos instrumentos a serem celebrados, de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam:

I - pagar a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta concedente, por serviços, salvo nas hipóteses expressamente previstas em leis específicas;
II - realizar despesa em data anterior e efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento;
III - transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
IV - pagamento, inclusive com os recursos de contrapartida, de gratificação, consultoria, assessoria, assistência técnica ou qualquer outra espécie de remuneração e respectivas obrigações patronais a servidor ou empregado que pertença aos quadros de pessoal da concedente;
V - transferência de recursos para igrejas, cultos religiosos, instituições de caridade ou sindicatos de categoria econômica ou profissional;
VI - realizar despesas com publicidade, salvo de caráter educativo, informativo ou de orientação social, na qual não podem constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho.

Art. 22. Além das atribuições previstas no art. 8º, compete ainda ao CMI na gestão do FMI:

I - elaborar o Plano Anual de Aplicação dos recursos e publicar o respectivo relatório anual de atividades;
II - fixar, em regulamento, os critérios e condições de acesso aos recursos do Fundo;

III - fiscalizar a aplicação dos recursos concedidos;
IV - deliberar sobre a concessão de recursos aos projetos apresentados.

Art. 23. São atribuições do Secretário Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Econômico, na qualidade de gestor do FMI:

I - representar o Fundo ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
II - prever e prover os recursos necessários ao alcance dos objetivos;
III - responsabilizar-se pela guarda e boa aplicação dos recursos;
IV - autorizar as despesas e pagamentos, dentro das disponibilidades financeiras e em conformidade com o plano de aplicação dos recursos;
V - movimentar em conjunto com o Secretário Executivo as contas bancárias;
VI - estabelecer e executar a política de aplicação dos recursos, observadas as diretrizes básicas e prioritárias definidas;
VII - acompanhar e avaliar a realização de ações e projetos inovadores;
VIII - elaborar o Plano Orçamentário e de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observados os prazos legais do exercício financeiro a que se referem;
IX - aprovar as demonstrações mensais de receita e despesa;
X - firmar convênios, acordos e contratos, visando à obtenção de recursos a serem administrados pelo Fundo;
XI - estabelecer os regramentos, inclusive os formulários e os meios para as prestações de contas dos projetos executados com os recursos do Fundo de acordo com a legislação municipal aplicável.

Art. 24. O orçamento e a contabilidade do Fundo deverão evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária, observado as normas estabelecidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de de 2000, como também as instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC.

Art. 25. O proponente que não comprovar a correta aplicação dos recursos nos prazos estipulados ficará sujeito às sanções civis, penais e administrativas previstas em Lei, podendo ainda responder por improbidade administrativa na forma do art.1º da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

CAPÍTULO VII
DA MARCA INOVA CONTESTADO

Art. 26. Fica instituída a marca mista, nominativa e figurativa que caracteriza o ecossistema de inovação de Caçador como INOVA CONTESTADO, com o objetivo de identificar a participação das entidades integrantes do SMI e de APIs credenciados nas ações de inovação e indicar a procedência de serviços e produtos das empresas inovadoras de Caçador.

Art. 27. A marca poderá ser utilizada mediante requerimento prévio à Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Econômico pelas empresas e organizações participantes do SMI, dos APIs credenciados pelo CMI e outras entidades autorizadas pelo Conselho, de forma complementar, em portais, prospectos, projeções, publicações, cartazes, filmes e outros elementos de promoção, divulgação e informações.

CAPÍTULO VIII
DA CRIAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO

Art. 28. O Município criará o Centro de Inovação de Caçador tendo por objetivo gerir as atividades do Centro e atuar de forma regional na gestão do programa do Governo do Estado de Santa Catarina da Rede de Centros de Inovação e também junto ao Governo Federal, quando necessário.

§ 1º Caberá ao Município, através da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Econômico, efetuar a constituição jurídica, auxiliar na formação de infraestrutura e outras necessidades do Centro.

§ 2º O Centro deverá ser estruturado com Conselho de Administração e Conselho Fiscal, formados de forma independente.

§ 3º A regulamentação deverá ser aprovada por Regimento Interno elaborado e aprovado pelo CMI no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação desta Lei Complementar.

Art. 29. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 9 de junho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.675

Publicação Nº 3090139

LEI Nº 3.675, de 9 de junho de 2021.
Autoriza a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal até o valor de R$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais), no âmbito do programa FINISA - Modalidade Apoio Financeiro, destinados à infraestrutura, urbanização, mobilidade e pavimentação, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. A autorização mencionada no caput deste artigo não obriga a contratação, ficando a cargo do Chefe do Poder Executivo a análise da conveniência e oportunidade.

Art. 2º Para pagamento principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a utilizar como garantia, a modo pro solvendo, as receitas e quotas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se refere o inciso I do art. 159 da Constituição Federal.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo poderá abrir créditos adicionais destinados ao adimplemento das obrigações decorrentes da operação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 9 de junho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.676

Publicação Nº 3090140

LEI Nº 3.676, de 9 de junho de 2021.
Concede remissão de crédito tributário originário de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Ficam remidos os créditos tributários do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU do imóvel com inscrição nº 001.04.220.0222.001, de propriedade de Zenita Terezinha Gonçalves, portadora do CPF nº 860.455.129-87, constituídos nos exercícios de 2010 a 2017, nos termos do inciso I do art. 110, da Lei nº 54, de 15 de dezembro de 1983, que institui o Código Tributário do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 9 de junho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 34.773

Publicação Nº 3090097

PORTARIA Nº 34.773, de 19 de maio de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018 e em conformidade com o art. 73, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos Servidores a seguir relacionados, lotados na Secretaria Municipal da Educação, afastamento do serviço pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Total de dias	Período do Afastamento
10522	Maristela Cordeiro da Silva	Professor Ensino Fundamental I	08 dias	18/05/2021 a 25/05/2021
14216	Mauricio Luiz Somensi	Professor Ensino Fundamental II	08 dias	06/05/2021 a 13/05/2021
16588	Neiva Aparecida Bento da Silva Rossetto	Professor Ensino Fundamental II	08 dias	10/05/2021 a 17/05/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação, em 19 de maio de 2021.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 34.781

Publicação Nº 3089233

PORTARIA Nº 34.781, de 21 de maio de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE CAÇADOR, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 73, inciso IV, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Servidor a seguir relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, afastamento do serviço pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de dias	Período do Afastamento
16913	Lucas Guilherme Pereira	Supervisor do Programa de Atenção ao Idoso	08 dias	13/05/2021 a 20/05/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Caçador,
em 21 de maio de 2021.

Jonatas Maia de Lima – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E
TURISMO.

PORTARIA Nº 34.782

Publicação Nº 3090100

PORTARIA Nº 34.782, de 21 de maio de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 124 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença prêmio as Servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal da Educação, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
9878	Agnese Aparecida Filipini Chaves	Professor Educação Infantil	01/02/2010 a 31/01/2015	17/05/2021 a 14/08/2021
3313	Anely de Paula Ribeiro dos Santos	Auxiliar de Creche e Professor	01/08/2012 a 31/07/2017	03/05/2021 a 31/07/2021
8953	Claudia Aparecida de Souza	Professor Ensino Fundamental II	02/02/2009 a 01/02/2014 02/02/2014 a 01/02/2019	17/05/2021 a 15/07/2021 16/07/2021 a 13/09/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 21 de maio de 2021.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 34.784

Publicação Nº 3089243

PORTARIA Nº 34.784, de 24 de maio de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 29, §1º na Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a Portaria nº 31.651, de 23 de setembro de 2019, que nomeou a Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Estágio Probatório da Servidora Minéia Mafioleti,

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o Servidor MAURICIO LUIZ SOMENSI, nomeado para compor a comissão de acompanhamento e avaliação de estágio probatório da Servidora Minéia Mafioleti, através da Portaria nº 31.651, de 23 de setembro de 2019, pelo Servidor DANIEL LEMOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Caçador, em 24 de maio de 2021.

Jonatas Maia de Lima – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E
TURISMO.

PORTARIA Nº 34.788

Publicação Nº 3090101

PORTARIA Nº 34.788, de 24 de maio de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 115 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Servidor MICHEL MENEGAT FRANCO, matrícula 16665, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental II, lotado na Secretaria Municipal da Educação, 05 (cinco) dias de licença paternidade, no período de 23 à 27 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 24 de maio de 2021.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 34.791

Publicação Nº 3090103

PORTARIA Nº 34.791, de 25 de maio de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 40, § 19 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003,

CONSIDERANDO o Memorando nº 7.676/2021 e o Parecer Jurídico nº 052/2021 emitido pela Procuradoria-Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à Servidora JOSETE MARIA DE LEMOS ESTROWISPY, matrícula 499, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental II, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotada na Secretaria da Educação, o abono de permanência por ter implementado os requisitos para aposentadoria e permanecer no desempenho de suas funções.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de abril de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 25 de maio de 2021.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 34.810

Publicação Nº 3090104

PORTARIA Nº 34.810, de 27 de maio de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto artigo 29, §1º da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear comissões para acompanhamento e avaliação dos estágios probatórios dos Servidores lotados na Secretaria Municipal da Educação, especificando código, nome do servidor avaliado, cargo, carga horária, data de início do exercício, local de atuação e membros da comissão, conforme segue:

Servidor Avaliado	Cargo	Carga Horária	Data de Posse	Local de lotação	Membros da Comissão
Aline dos Santos Otto	Professor de Ensino Fundamental II	20 horas	15/09/2020	EMEB Marcos Olsen EMEB Alcides Tombini	Mario Luiz Cachinski Júnior Adriana Loss Tanea Gomes de Almeida Cracco
Andréa Carla Comel	Professor de Ensino Fundamental I	20 horas	10/08/2020	EMEB Irmão Venâncio José	Terezinha Castanheira Anciutti Taisa Beatriz Basso Bonin Andréia Anciutti dos Santos
Augusto Leonel Ribeiro	Secretário Escolar	40 horas	04/02/2020	CMEI Marinei Lopes	Eliane Bortolini Beatriz Alves de Oliveira Luciane Catarina Carneiro
Helen Monique Gonçalves Gomes	Professor de Ensino Fundamental II	30 horas	10/08/2020	EMEB Hilda Granemann de Souza EMEB Alto Bonito EMEB Ulysses Guimarães	Vanessa Gouveia Gabriela Nava Ramos Karla Mary Bechert
Jane Paula Pelepe	Secretária Escolar	40 horas	03/02/2020	EMEB Hilda Granemann de Sousa	Marici Menegat Franco Rosangela Schifeter Paulo Maurício Cavalheiro França
Marluci Dalpias	Professor de Ensino Fundamental I	20 horas	30/07/2020	EMEB Pe. José Chamot	Antônio Getúlio Ribeiro Santos Cláudia Maria Bischoff Jane Regina Dallagnol
Patricia Wroblevski Machado	Auxiliar de Biblioteca	40 horas	15/10/2020	EMEB Hilda Granemann de Sousa	Marici Menegat Franco Rosangela Schifeter Paulo Maurício Cavalheiro França

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, em 27 de maio de 2021.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 34.812

Publicação Nº 3090105

PORTARIA Nº 34.812, de 28 de maio de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto artigo 29, §1º da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o art. 1º da Portaria nº 33.214, de 16 de julho de 2020, que nomeou comissões para acompanhamento e avaliação de estágios probatórios de Servidores lotados na Secretaria Municipal da Educação, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Nomear comissões para acompanhamento e avaliação dos estágios probatórios dos Servidores lotados na Secretaria Municipal da Educação, especificando nome do servidor avaliado, cargo, carga horária, data de início do exercício, local de atuação e membros da comissão, conforme segue:

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA DE POSSE	LOCAL DE LOTAÇÃO	COMISSÃO
Adriana da Silva Ferreira de Oliveira	Professor de Ensino Fundamental I	40	03/02/2020	EMEB Vereda dos Trevos	Rosangela Aparecida Ribas de Mello Liliane de Andrade Ribeiro Gisele Rossi Canalle Beher
Alzira Salete Padilha	Professor de Sala de Recursos Multifuncionais – AEE	40	05/02/2020	EMEB Pe. José Chamot EMEB Ulysses Guimarães	Antônio Getúlio Ribeiro Santos Karla Mary Bechert Vanessa Castro Gouveia
Ana Cláudia dos Santos Linz Leite	Professor de Ensino Fundamental I	20	03/02/2020	EMEB Hilda Granemann de Souza	Marici Menegat Franco Rosangela Schifeter Paulo Maurício Cavalheiro França
Ana Paula da Silva Batista	Professor de Sala de Recursos Multifuncionais – AEE	40	03/02/2020	20h-EMEB Morada do Sol 20h- EMEB Henrique J Berger	Rosane Fonseca Rosangela Cunha Jussara Fonseca
Andressa de Fátima Rodrigues dos Santos Lima	Professor de Ensino Fundamental I	20	05/02/2020	EMEB Morada do Sol	Marizete Zago Diego Braz de Camargo Evelyn Priscila Schulze Procópio
Andreza Kuracz Fernandes	Auxiliar de Biblioteca	40	17/02/2020	EMEB Alto Bonito	Luana Rodakievis Ione Maria Chiarello Rosalba Endrigo Correa de Almeida
Bruna de Souza Goes	Professor de Ensino Fundamental I	20	03/02/2020	EMEB Ulysses Guimarães	Vanessa Gouveia Adriana Zeni Bof Karla Mary Bechert
Bruna Schwartz	Professor de Ensino Fundamental I	20	03/02/2020	EMEB Esperança	Clóris Casagrande Aline Colla Hahn Gisele Oliveira Moraes Veiga
Carmen Daiana Sepulveda	Professor de Ensino Fundamental I	20	03/02/2020	EMEB Ulysses Guimarães	Vanessa Gouveia Adriana Zeni Bof Karla Mary Bechert
Caroline Musskopf	Professor de Ensino Fundamental I	40	04/02/2020	EMEB Esperança	Clóris Casagrande Aline Colla Hahn Gisele Oliveira Moraes Veiga
Cristina Aparecida Beckert	Professor de Ensino Fundamental I	20	03/02/2020	EMEB Ulysses Guimarães	Vanessa Gouveia Adriana Zeni Bof Karla Mary Bechert
Débora Jane Zarur	Professor de Ensino Fundamental I	20	03/02/2020	EMEB Pe. José Chamot	Antônio Getúlio Ribeiro Santos Alexandra Balbinot Eva Katlin Zarur
Denise Bolsan	Professor de Sala de Recursos Multifuncionais – AEE	40	05/02/2020	EMEB Irmão Venâncio José EMEB Nossa Sra Salete	Andreia Anciutti dos Santos Taisa Basso Bonin Silvana Alves Ribeiro Bardella
Edilaine Amaral Reis	Professor de Sala de Recursos Multifuncionais – AEE	40	03/02/2020	EMEB Walsin Nunes Garcia EMEB Marcos Olsen EMEB Castelhano	Elisamara Gaspar da Silva Marilene de Fátima Padilha Meireles Fauri José Carneiro

Elis Angela Wagner	Professor de Ensino Fundamental I	20	03/02/2020	EMEB Esperança	Clóris Casagrande Aline Colla Hahn Gisele Oliveira Moraes Veiga
Estela Alves da Maia	Professor de Ensino Fundamental II (Filosofia)	30	03/02/2020	15h-EMEB Tabajara 12h- EMEB Ir. Venâncio José	Terezinha Castanheira Anciutti Taisa Beatriz Basso Bonin Mariceli Adriane Krokosz
Flávia Regina Machado	Secretária Escolar	40	03/02/2020	EMEB Esperança	Clóris Casagrande Aline Colla Hahn Gisele Oliveira Moraes Veiga
Francine de Matias	Professor de Sala de Recursos Multifuncionais – AEE	40	10/03/2020	EMEB Esperança	Clóris Casagrande Aline Colla Hahn Gisele Oliveira Moraes Veiga
Francisco das Chagas de Oliveira Freire	Professor de Ensino Fundamental II (Filosofia)	40	04/02/2020	EMEB Hilda G de Sousa EMEB Henrique Júlio Berger	Rosane Fonseca Rosangela Cunha Jussara Fonseca
Gamaliel Ribeiro	Professor de Ensino Fundamental I	20	19/02/2020	EMEB Hilda Granemann de Sousa	Marici Menegat Franco Rosangela Schifeter Paulo Maurício Cavalheiro França
Ivanice Niendicher	Professor de Ensino Fundamental I	20	03/02/2020	EMEB Vereda dos Trevos	Rosangela Aparecida Ribas de Mello Liliane de Andrade Ribeiro Gisele Rossi Canalle Beher
Jaqueline de Oliveira	Professor de Ensino Fundamental I	20	05/02/2020	EMEB Pe. José Chamot	Antonio Getúlio Ribeiro dos Santos Alexandra Balbinot Eva katlin Zarur
Jean Lucas Tavares	Professor de Ensino Fundamental II (Filosofia)	30	17/022020	EMEB Alto Bonito EMEB Morada do Sol EMEB Vereda dos Trevos	Luana Rodakievis Ione Maria Chiarello Rosalba Endrigo Correa de Almeida
Jucilei Aparecida Scapinelli	Professor de Ensino Fundamental I	20	03/02/2020	EMEB Henrique Júlio Berger	Jussara Fonseca Rosane Fonseca Rosangela Cunha
Kássia Cristina Soares de Sousa	Auxiliar de Biblioteca	40	03/02/2020	EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa	Cláudia Soares Marines Stefan de Melo Cristiane Antunes Rodrigues da Silva
Luana Kelli de Liz Pereira	Auxiliar de Biblioteca	40	03/02/2020	EMEB Morada do Sol	Dirceu Ribeiro de Mello Marcele Guzela Evelyn Priscila Schulze Procópio
Marcia de Jesus Pereira Silva	Professor de Sala de Recursos Multifuncionais – AEE	40	12/02/2020	20h- EMEB Alcides Tombini 20h- EMEB Vereda dos Trevos	Mario Luiz Cachinski Junior Adriana Loss Tanea Gomes de Almeida Cracco
Marcio Rocha	Professor de Ensino Fundamental I	20	12/02/2020	EMEB Henrique Júlio Berger	Jussara Fonseca Rosane Fonseca Rosangela Cunha
Marisol de Santana Neves	Auxiliar de Biblioteca	40	19/02/2020	EMEB Esperança	Clóris Casagrande Aline Colla Hahn Gisele Oliveira Moraes Veiga
Marizete Zago	Professor de Ensino Fundamental I	20	05/02/2020	EMEB Morada do Sol	Marcele Guzela Diego Braz de Camargo Evelyn Priscila Schulze Procópio
Néllik Annie da Silva	Professor de Sala de Recursos Multifuncionais – AEE	40	10/02/2020	EMEB Hilda Granemann de Sousa	Marici Menegat Franco Rosangela Schifeter Paulo Maurício Cavalheiro França
Pâmela Paola Agostini Wrublak	Secretário Escolar	40	03/02/2020	EMEB Castelhano	Fauri José Carneiro Karine Lia Basso Marilene de Fátima P. Meireles da Silva
Patrícia Borges	Professor de Sala de Recursos Multifuncionais – AEE	40	03/02/2020	EMEB Henrique Júlio Berger	Jussara Fonseca Rosane Fonseca Rosangela Cunha
Roseli Aparecida Haus de Barros	Professor de Ensino Fundamental I	20	06/02/2020	EMEB Alcides Tombini	Mario Luiz Cachinski Junior Adriana Loss Tanea Gomes de Almeida Cracco
Silvia Alves Cardoso Tramontina	Professor de Ensino Fundamental I	20	03/02/2020	EMEB Alcides Tombini	Mario Luiz Cachinski Junior Adriana Loss Tanea Gomes de Almeida Cracco

Taciele Maria Maciel Mendes	Professor de Sala de Recursos Multifuncionais – AEE	40	03/02/2020	EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa	Cláudia Soares Marines Stefan de Melo Cristiane Antunes Rodrigues da Silva
Taise Aparecida Picolotto	Auxiliar de Biblioteca	40	16/03/2020	EMEB Ulysses Guimarães	Karla Mary Bechert Ieda Mara Fernandes Vanessa Castro Gouveia
Thábita Alana Cachinski	Secretário Escolar	40	03/02/2020	EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa	Cláudia Soares Marines Stefan de Melo Cristiane Antunes Rodrigues da Silva
Ticiane Schaefer	Professor de Ensino Fundamental I	20	03/02/2020	EMEB Alcides Tombini	Mario Luiz Cachinski Junior Adriana Loss Tanea Gomes de Almeida Cracco
Valéria Bellozupko	Professor de Sala de Recursos Multifuncionais – AEE	40	07/02/2020	EMEB Alto Bonito EMEB Tabajara	Luana Rodakievis Ione Maria Chiarello Rosalba Endrigo Correa de Almeida
Vanicléia Casa	Professor de Ensino Fundamental II (arte)	40	06/02/2020	EMEB Hilda Granemann de Sousa	Marici Menegat Franco Rosangela Schifeter Paulo Maurício Cavalheiro França

”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, em 28 de maio de 2021.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 34.813

Publicação Nº 3090106

PORTARIA Nº 34.813, de 28 de maio de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto artigo 29, §1º da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o art. 1º da Portaria nº 32.624, de 12 de março de 2020, que nomeou comissões para acompanhamento e avaliação de estágios probatórios de Servidores lotados na Secretaria Municipal da Educação, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Nomear comissões para acompanhamento e avaliação dos estágios probatórios dos Servidores lotados na Secretaria Municipal da Educação, especificando nome do servidor avaliado, cargo, carga horária, data de início do exercício, local de atuação e membros da comissão, conforme segue:

Servidor Avaliado	Cargo	Carga Horária	Data de Posse	Local de lotação	Membros da Comissão
Adriana Raquel Dias	Professor de Educação Infantil	20 horas	01/08/2019	EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa	Cláudia Soares Marinez Stefan de Mello Andreza de O. Meireles da Silva
Emely do Amaral Schmitz	Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física	20 horas	01/08/2019	EMEB Henrique Júlio Berger	Rosane Fonseca Rosangela Cunha Jussara Fonseca
Ivanice Niendicher	Professor de Educação Infantil	20 horas	01/08/2019	EMEB Maria Luiza Barbosa	Cláudia Soares Marinez Stefan de Mello Andreza de O. Meireles da Silva
Lisandro Luís Bora Zandavalli	Professor de Ensino Fundamental II - Matemática	20 horas	01/08/2019	EMEB Hida Granemann de Sousa – 09h EMEB Alcides Tombini – 05h EMEB Profª Maria Luiza Barbosa – 04h	Mario Luiz Cachinski Júnior Adriana Loss Gabriela Nava Ramos
Luciane do Carmo Padilha	Especialista em Assuntos Educacionais	20 horas	05/08/2019	EMEB Profª Maria Luiza Barbosa	Mariceli Adriane Krokosz Diego Braz de Camargo Suzana Beatriz Sari dos Reis
Marivete Aparecida Bof Pereira	Especialista em Assuntos Educacional	20 horas	01/08/2019	EMEB Esperança	Clóris Casagrande Iodete Ap. Querino de Almeida. Aline Colla Hahn

Sandra Regina dos Santos	Professora de Educação Infantil	20 horas	01/08/2019	EMEB Henrique Júlio Berger	Rosane Fonseca Rosangela Cunha Jussara Fonseca
Suzamara Mara Stachelski	Professora de Educação Infantil	40 horas	01/08/2019	EMEB Marcos Olsen	Beatriz Alves de Oliveira Rosana Macedo Barzotto Kautterine Broch

”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, em 28 de maio de 2021.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 34.814

Publicação Nº 3090107

PORTARIA Nº 34.814, de 28 de maio de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto artigo 29, §1º da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 31.061, de 25 de junho de 2019, no que se refere aos membros da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores abaixo relacionados, passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

Código	Nome do Servidor	Cargo	Local de Atuação	Membros da Comissão
15442	Andriely Gusi Cerqueira	Professor de Ensino Fundamental II (Educação Física)	EMEB Alto Bonito EMEB Hilda Granemann de Souza EMEB Pierina Santin Perret EMEB Morada do Sol	Lucélia Cordeiro Terezinha Baldicera Ieda Aparecida Bleichuvel Moscheta
16000	Rodrigo Cavalett	Professor de Educação Física	CMEI Santa Clara EMEB Tabajara EMEB Marcos Olsen	Mayara Arioti Andréia Dellai Andrioni Nelci Monteiro da Silva França
15999	Vitor Thomé Cechetto	Professor de Educação Física	CMEI Santa Clara EMEB Esperança	Clóris Casagrande Adalberto Ribeiro Beatriz Aparecida Pereira

Leia-se:

Código	Nome do Servidor	Cargo	Local de Atuação	Membros da Comissão
15442	Andriely Gusi Cerqueira	Professor de Ensino Fundamental II	EMEB Morada do sol EMEB Pierina Santin Perret	Jorge Luiz Gonçalves Mayara Maria Ariotti Joice Mara Sari
16000	Rodrigo Cavalett	Professor de Ensino Fundamental II	EMEB Henrique Júlio Berger EMEB Tabajara	Rosana Fonseca Rosangela da Cunha Jussara Fonseca
15999	Vitor Thomé Cechetto	Professor de Ensino Fundamental II	EMEB Esperança CMEI Santa Clara	Clóris Casagrande Aline Colla Hahn Gisele de Oliveira Moraes Veiga

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, em 28 de maio de 2021.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 34.818

Publicação Nº 3090108

Mem. 111PORTARIA Nº 34.818, de 28 de maio de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto artigo 29, §1º da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 27.000, de 17 de junho de 2016, que nomeia Servidores Públicos Municipais para comporem Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores lotados junto à Secretaria Municipal da Educação, no que se refere aos membros que avaliarão os Servidores abaixo relacionados:

Código	Servidor Avaliado	Cargo	Local de lotação	Membros da Comissão
14166	Marluci Dalpias	Professor Educação Infantil	EMEB Pe. José Chamot	Antônio Getúlio Ribeiro Santos Cláudia Maria Bischoff Jane Regina Dallagnol
14216	Maurício Luiz Somensi	Professor Ensino Fundamental II	EMEB Vereda dos Trevos	Liliane de Andrade Rosangela Ribas de Mello Gisele Rossi Canalli Beher
14220	Wagner Severgnini	Professor Ensino Fundamental II	EMEB Profª Maria Luiza Marins Barbosa EMEB Hilda Granemann de Sousa	Claudia Soares Marinez Stefan de Mello Cristiane Antunes Gonçalves

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, em 28 de maio de 2021.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 34.819

Publicação Nº 3090110

PORTARIA Nº 34.819, de 28 de maio de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto artigo 29, §1º da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 28.928, de 6 de agosto de 2018, que nomeia Servidores Públicos Municipais para comporem Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores lotados junto à Secretaria Municipal da Educação, no que se refere aos membros que avaliarão os Servidores abaixo relacionados:

Código	Servidor Avaliado	Cargo	Local de lotação	Membros da Comissão
15541	Jessica Aline Gelinski	Professor de Ensino Fundamental II	EMEB Pe. José Chamot	Antônio Getúlio Ribeiro Santos Cláudia Maria Bischoff Jane Regina Dallagnol
14210	Michelli Cristina Pereira	Especialista em Assuntos Educacionais	EMEB Nossa Sra Salete	Katia Carla Moreira Silvana Alves Ribeiro Bardella Solange Margareth Campos

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, em 28 de maio de 2021.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 34.820

Publicação Nº 3090111

PORTARIA Nº 34.820, de 28 de maio de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº

7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 124 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença prêmio a Servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Educação, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
10531	Ester Wolff Ferreira	Auxiliar de Creche e Professor Nível Médio	01/02/2011 a 31/01/2016	27/05/2021 a 24/08/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 28 de maio de 2021.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 34.870

Publicação Nº 3090113

PORTARIA Nº 34.870, de 3 de junho de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional a Servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Educação, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Cód.	Nome	Período Aquisitivo	Período gozo
14888	Silvana Solle Antunes	01/02/2020 a 31/01/2021	15/05/2021 a 29/05/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Caçador, em 3 de junho de 2021.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 34.871

Publicação Nº 3090114

PORTARIA Nº 34.871, de 3 de junho de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 73, inciso IV da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Servidora a seguir relacionada, afastamento do serviço pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período
10448	Edite da Silva Bigas	Merendeira Escolar	20/05/2021 a 27/05/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Caçador, em 3 de junho de 2021.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 34.872

Publicação Nº 3090115

PORTARIA Nº 34.872, de 3 de junho de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o relatório de prestação de serviço extraordinário apresentado,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o pagamento pela prestação de serviço extraordinário, na razão de 50% (cinquenta por cento) à do normal, aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
14516	Alcir Pires dos Santos	Motorista	37h30min
15171	Alessandro Pascale Martins	Motorista	25h12min
15106	Cristiano Szyndrowski	Motorista	60h
15200	Genilson de Onegreiros	Motorista	60h
14077	Henrique Lenardt Junior	Motorista	21h27min
912	Laurindo Rodrigues	Motorista	60h
1993	Parcival Antonio Pinzigher	Motorista de Caminhão	60h
902	Pedro Cesar Locatelli	Motorista	36h54min

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Caçador, em 3 de junho de 2021.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 34.877

Publicação Nº 3090116

PORTARIA Nº 34.877, de 7 de junho de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com a Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, e Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, mais o previsto no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal da Secretaria de Educação,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ocupantes de cargos efetivos e funções em caráter temporário, especificando código, nome do servidor, dias de afastamento e período, conforme segue:

I – LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EFETIVOS:

CÓD	NOME	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS
17455	Adeline Aparecida Ferrasso	25/05/2021 a 08/06/2021	15 dias
6959	Adriana Moreira Bairro	20/05/2021 a 02/06/2021	14 dias
7774	Andressa de Fátima de Bastiani	28/05/2021 a 26/06/2021	30 dias
17467	Eliane Salete Peretti	25/05/2021 a 23/06/2021	30 dias
14169	Josiane Pereira	12/05/2021 a 09/08/2021	90 dias
14189	Ligia Maria Weingartner Godoi	11/05/2021 a 09/06/2021	30 dias
17475	Lira Cristina Szancoski de Souza	05/05/2021 a 20/05/2021	16 dias
17475	Lira Cristina Szancoski de Souza	21/05/2021 a 01/06/2021	12 dias
4599	Luciane do Carmo Padilha	20/05/2021 a 18/06/2021	30 dias
16160	Luciane do Carmo Padilha	20/05/2021 a 18/06/2021	30 dias
3297	Mari Aparecida Ceolla Biela	21/05/2021 a 18/08/2021	03 meses
3311	Maria de Fátima Jatobá Crestani	29/04/2021 a 28/05/2021	30 dias
14203	Milene Santos Santiago	05/05/2021 a 18/06/2021	45 dias
2179	Natália Mussak	12/04/2021 a 29/04/2021	18 dias
2179	Natália Mussak	30/04/2021 a 29/05/2021	30 dias
17484	Rita Terezinha Galvan Morgenstern	24/05/2021 a 22/07/2021	60 dias

17486	Sandra Aparecida Peretti	23/03/2021 a 21/05/2021	30 dias
17486	Sandra Aparecida Peretti	25/05/2021 a 23/06/2021	30 dias
5699	Sandra Elisa Muncinelli	18/05/2021 a 14/09/2021	120 dias

II – LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ACT:

CÓD	NOME	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS
16716	Ana Caroline Coelho da Silva	05/05/2021 a 03/06/2021	30 dias
16983	Lindamir Sicka Ceolla	26/05/2021 a 09/06/2021	15 dias

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação, em 7 de junho de 2021.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 34.878

Publicação Nº 3090117

PORTARIA Nº 34.878, de 7 de junho de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16/12/2018, e em conformidade com o art. 18 da Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Disposições Estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR A CARGA HORÁRIA dos Servidores a seguir relacionados e lotados na Secretaria Municipal da Educação, especificando código, nome, cargo, carga horária anterior e atual, escola de atuação, motivo da alteração e período, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	De	Para	Escola da Função	Período
16669	Arlan Carlos dos Santos Melo	Professor de Ensino Fundamental II	30	40	EMEB Esperança, VV Emanuela Ferreira, Lic trat saúde	02/05/2021 a 31/07/2021
16787	Evelyn Aparecida da Cruz Bueno	Professor de Ensino Fundamental II	10	40	11h EMEB Esperança, 16h EMEB Hilda Granemann de Sousa VV Emanuela Ferreira, Lic trat saúde	02/05/2021 a 31/07/2021
16759	Graciele Moraes Lopes	Professor de Educação Infantil	20	40	EMEB Morada do Sol, VV Daniela Jociane Fortunato, Decreto 8630	23/05/2021 a 20/12/2021
16762	Irene Letícia Dalke	Professor de Educação Infantil	20	40	VV Adeline Ferrasso, Lic Trat Saúde	26/05/2021 a 08/06/2021
16658	Naiara Cavalett do Nascimento	Especialista em Assuntos Educaionais	20	40	EMEB Morada do Sol, VV Rosange-la Cunha, atribuição	05/05/2021 a 20/12/2021
16798	Samuel Ildebrando de Britto	Professor de Ensino Fundamental II	20	40	10h EMEB Castelhano, 07 EMEB Pe. José Chamot (extensão Santo Damo), VV Rosana Ribas de Melo, Lic Trat Saúde	02/05/2021 a 20/12/2021
16813	Silvia dos Santos Castanheiro	Professor de Educação Infantil	20	40	EMEB Walsin Nunes Garcia, VV Agnese Filipini Chaves, Lic Prêmio	17/05/2021 a 14/08/2021
17002	Solange de Fátima Barbosa da Silva	Professor de Ensino Fundamental I (NOA) Projeto Novas Oportunidades	30	40	EMEB Irmão Venâncio José, VV Michele Stona, Lic Trat saúde	17/05/2021 a 31/072021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 7 de junho de 2021.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 34.879

Publicação Nº 3090118

PORTARIA Nº 34.879, de 7 de junho de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com a Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o contrato por tempo determinado dos Servidores a seguir relacionados e lotados na Secretaria Municipal da Educação, especificando código, nome, função, carga horária, local de atuação, motivo e período da prorrogação:

Cód.	Nome	Cargo	C.H.	Escola	Motivo	Período de Contratação
16865	Adriana Oliveira de Souza Goetten	Professor de Educação Infantil	20	EMEB Morada do Sol	VV Daniela Jociane Fortunato, Decreto 8630	23/05/2021 a 20/12/2021
17003	Ana Paula de Lima Pires	Professor de Ensino Fundamental II (artes)	20	12h- EMEB Vereda dos Trevos 06h- EMEBTI Castelhano	VV Rosane Ribas de Melo, Lic Trat Saúde	13/04/2021 a 31/07/2021
16866	Cerenita Rempel Prestes de Oliveira	Professor de Educação Infantil	40	CMEI Elmar Pereira Rosa	VV Rita Galvan Morgenster, Lic Trat Saúde	24/05/2021 a 22/07/2021
16879	Dirlene Ribeiro	Professor de Educação Infantil	20	EMEB Pierina Santin Perret	VV Josiane Pereira, Lic trat saúde	17/05/2021 a 09/08/2021
16995	Eliana Aparecida Ramos Batista Padilha	Professor de Ensino Fundamental I	20	EMEB Pierina Santin Perret	VV Janice Muniz de Moura, Lic Maternidade	29/05/2021 a 22/07/2021
16789	Jessica do Amaral Behrens	Professor de Ensino Fundamental II	40	EMEB Pierina Santin Perret	VV Ligia Maria Weingartner Godoi, Lic Trat Saúde	11/05/2021 a 09/06/2021
16795	Julia Maria Souza Czerniak de Lima	Professor de Educação Infantil	40	CMEI Elmar Pereira da Rosa	VV Eliane Salete Peretti, Lic Trat Saúde	26/05/2021 a 23/06/2021
16883	Luana de Andrade Nunes	Especialista em Assuntos Educacionais	40	EMEB Alcides Tombini	VV Milene Santos Santiago, Lic Trat Saúde	21/04/2021 a 18/06/2021
16807	Marcia Martello	Professor de Educação Infantil	40	CMEI Elmar Pereira Rosa	VV Bruna Stello, atribuição	02/05/2021 a 20/12/2021
16618	Miriane Salamoni Tesser	Professor de Ensino Fundamental I	20	EMEB Alcides Tombini	VV Ticiane Schaeffer, Lic trat saúde	17/05/2021 a 01/06/2021
16618	Miriane Salamoni Tesser	Professor de Ensino Fundamental I	20	EMEB Alcides Tombini	VV Ticiane Schaeffer, férias	02/06/2021 a 16/06/2021
16989	Rita Aparecida Meshow	Professor de Sala de Recursos Multifuncionais	40	EMEB Pierina Santin Perret	VV Dezire Rotta Tomazini, Lic trat de Saúde	30/04/2021 a 10/05/2021
16874	Shirley Aparecida Wurges Massarolli	Professor de Educação Infantil	40	CMEI Elmar Pereira Rosa	VV Sandra Aparecida Peretti, Lic Trat Saúde	22/05/2021 a 23/06/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 7 de junho de 2021.
Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 34.881

Publicação Nº 3090119

PORTARIA Nº 34.881, de 7 de junho de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, nos termos da Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário,

CONSIDERANDO a Portaria nº 34.732, de 10 de maio de 2021, que contratou diversos profissionais para o preenchimento de cargos em caráter temporário na Secretaria Municipal da Educação,

CONSIDERANDO a necessidade de adequações no contrato das servidoras abaixo mencionadas a fim de atender ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o art. 1º da Portaria nº 34.732, de 10 de maio de 2021, somente no que se refere as Serrvidoras abaixo relacionadas, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Ref.	C.H.	Local de Atuação	Motivo da contratação	A contar de
16980	Fatima Aparecida de Castilho	Professor de Ensino Fundamental I (NOA) Projeto Novas Oportunidades de Aprendizagem	1/A	20	EMEB Esperança	Vaga Transitória	10/05/2021
17000	Sandra Mara Moschetta da Silva	Professor de Ensino Fundamental I	1/A	20	EMEB Alto Bonito	VV Noeli Sandra Dallacosta, SME	03/05/2021

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 7 de junho de 2021.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 34.882

Publicação Nº 3090121

PORTARIA Nº 34.882, de 7 de junho de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 73, inciso III, alínea "b" e inciso IV da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER às Servidoras a seguir relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal da Educação, afastamento do serviço pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de dias	Período do Afastamento
16975	Claudete Correia	Professora Ensino Fundamental I	05 dias	25/05/2021 a 29/05/2021
17470	Gisele de Almeida	Professora Educação Infantil	05 dias	06/06/2021 a 10/06/2021
9024 14147	Ione Maria Chiarello	Professora Ensino Fundamental II	08 dias	09/05/2021 a 16/05/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação, em 7 de junho de 2021.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

Caibi

PREFEITURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2021

Publicação Nº 3088345

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021

Processo Licitatório nº 043/2021. Modalidade Pregão Presencial RP nº 028/2021
Objeto: Constitui objeto da presente licitação : REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE CAIBI – SC. Validade: 01/06/2022.Órgão gerenciador. MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

ITEM	UNID	QUANT ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Serv.	1500	Mão de obra para manutenção de iluminação pública compreendendo num ponto: braço ip, base para relé, luminária soquete, cabo de cobre, chave de comando, reator, fotocélula lâmpada e conectores.	98,00	147.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA				147.000,00	

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
POTENTI - SOLUÇÕES EM ELETRO ENERGIA LTDA	14.458.850/0001-42	RUA HERNESTO HOLZ, 66-P/CHC 63ª- GALPÃO INDUSTRIAL – SANTA RITA	SÃO MIGUEL DO OESTE - SC	89.900-000

Valores globais para ata de registro de preços nº 046/2021 no valor R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais)

Caibi –SC em 01 de junho de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2021

Publicação Nº 3088350

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021

Processo Licitatório nº 046/2021. Modalidade Pregão Presencial RP nº 031/2021
Objeto: Constitui objeto da presente licitação o : REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA CONSTRUÇÃO E REPARO DE PONTES DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICIPIO DE CAIBI. Validade: 09/06/2022.Órgão gerenciador. MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

Item	Und	Quant	Produto	Marca	Vl Unit.	Vl Total Item
2	m³	80	PRANCHA DE MADEIRA DE EUCALIPTO (ESPECIE EUCALYPTOS camaldulensis), SERRADA, DURA, COM IDADE MINIMA DE 15 ANOS, OBTIDA DO PRIMEIRO TERCO DA ARVORE, NA ESPESSURA MINIMA DE 06CM, LARGURA MINIMA DE 25CM E COMPRIMENTO MINIMO DE 5MT.	Ederson Merchiori & Cia Ltda	950,00	76.000,00
3	m³	80	PRANCHA DE MADEIRA DE EUCALIPTO (ESPECIE EUCALYPTOS camaldulensis), SERRADA, DURA, COM IDADE MINIMA DE 15 ANOS, OBTIDA DO PRIMEIRO TERCO DA ARVORE, NA ESPESSURA MINIMA DE 07CM, LARGURA MINIMA DE 20CM E COMPRIMENTO MINIMO DE 4,5MT	Ederson Merchiori & Cia Ltda	950,00	76.000,00
4	m³	10	TABUA DE MADEIRA DE PINUS, SERRADA, PARA CAIXARIA, NA ESPESSURA MINIMA DE 2,5 CM, LARGURA MINIMA DE25CM E COMPRIMENTO MINIMO DE 03MT	Ederson Merchiori & Cia Ltda	850,00	8.500,00
5	m³	10	TABUA DE MADEIRA DE PINUS, SERRADA, PARA CAIXARIA, NA ESPESSURA MINIMA DE 2,5 CM, LARGURA MINIMA DE 15CM E COMPRIMENTO MINIMO DE 03MT	Ederson Merchiori & Cia Ltda	700,00	7.000,00
6	m³	10	MADEIRA DE EUCALIPTO (ESPECIE EUCALYPTOS DUNNII, UROPHYLLA, SALIGNA OU CITRIODORA), SERRADA EM DIVERSAS MEDIDAS	Ederson Merchiori & Cia Ltda	700,00	7.000,00
			Total da Ata de Registro de Preços			334.500,00

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
EDERSON MERCHIORI & CIA LTDA ME	08.948.563/0001-18	Linha Planaltina	Caibi –SC	89.888-000

Valores globais para ata de registro de preços nº 048/2021 no valor R$ 334.500,00 (trezentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais)

Caibi –SC em 09 de junho de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇÕS N° 047/52021

Publicação Nº 3088349

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021

Processo Licitatório nº 044/2021. Modalidade Pregão Presencial RP nº 029/2021
Objeto: Constitui objeto da presente licitação : REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, CAMINHÕES E ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE CAIBI –SC. Validade: 09/06/2022.Órgão gerenciador. MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

Lote	Item	Unid.	Qtd	Produto	Vl Unit.	Vl Total Item
1	1	h	750	Mão de Obra – Hora/Homem • CAMINHÃO 26220 PRANCHA PLACA MBR - 4034 • CAMINHÃO CARGO TOCO PLACA LWS 5164 • CAMINHÃO IVECO SIMPLES PLACA MMK 7765 • CAMINHÃO PAC 2 PLACA QHC 9095 • CAMINHÃO IVECO TRAÇADO PLACA QHX 8560	90,00	67.500,00
1	2	h	160	Mão de Obra – Hora/ Homem MOTONIVELADORA CATERPILLAR 2013 120 K.	100,00	16.000,00
1	3	h	550	Mão de Obra – Hora/Homem ROLO COMPACTADOR VAP 70 DYNAPAC LWU 1836 ESCAVADEIRA HIDRAULICA NEW HOLLAND 135 ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU	100,00	55.000,00
1	4	h	700	Mão de Obra – Hora/Homem, RETROESCAVADEIRA CASE 2006 /580 L; RETROESCAVADEIRA TURBO RANDON 2013 RD 406; RETROESCAVADEIRA 2013 CATERPILLAR 416; RETROESCAVADEIRA ANO 2017 JCB; MINICARREGADEIRA NEW HOLLAND L220	100,00	70.000,00
1	5	h	150	Mão de Obra – Hora/Homem • TRATOR DE PNEUS MASSEY • TRATOR DE ESTEIRA ANO 2017 NEW HOLLAND D140 • TRATOR CORTADOR DE GRAMA	100,00	15.000,00
1	6	h	80	Mão de Obra – Hora/Homem • CARRETÃO • DISTRIBUIDOR DE ESTERCO IPACOL • DISTRIBUIDOR RINO 6000	80,00	6.400,00
1	7	h	400	Mão de Obra – Hora/Homem ONIBUS ESCOLAR QIA 7111 ONIBUS ESCOLAR QIA 7181 ONIBUS ESCOLAR QIB 8651 ONIBUS ESCOLAR MKC 4665 ONIBUS MICRO ESCOLAR MIE 0258 ONIBUS ESCOLAR MJT 3739 ONIBUS ESCOLAR 2014 OKG 4446	90,00	36.000,00

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
MECÂNICA BEILKE LTDA ME	27.595.782/0001-05	RUA EUCLIDES DA CUNHA, 646	CAIBI-SC	89888-000

Valores globais para ata de registro de preços nº 048/2021 no valor R$ 265.900,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e novecentos reais)

Caibi –SC em 07 de junho de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO N° 059/2021

Publicação Nº 3088342

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: CATIELE DE MOURA FRANCO 03947713037
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2021, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR APROVADO PELA SECRETÁRIA ESTADUAL E MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, RELATIVOS A ATÉ CENTO E SETENTA E CINCO (175) DIAS LETIVOS.
VALOR: 108.000,00(cento e oito mil reais)
FIRMADO: 09/06/2021
VIGÊNCIA: 31/12/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2021
MODALIDADE: Pregão Eletronico Nº 30/2021

EXTRATO DO CONTRATO N°058/2021

Publicação Nº 3088340

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SEBRAE VISANDO À EXECUÇÃO DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA NO MUNICÍPIO DE CAIBI -SC
VALOR: 156.180,00(cento e cinquenta e seis mil cento e oitenta reais)
FIRMADO: 28/05/2021
VIGÊNCIA: 01/06/2021 á 31/12/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2021
MODALIDADE: Dispensa por Justificativa Nº 17/2021

NOTIFICAÇÕES 2019

Publicação Nº 3088365

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 254 534/2019.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento KEB1289 P01UW0008X 6548/0 25/11/2018 229 MBK6571 P01UW0008Z 5738/0 29/11/2018 186 * II TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. CAIBI/SC, 8 DE JUNHO DE 2021 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 254 535/2019.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento ABF8100 P01UW0008T 5274/1 10/11/2018 R$ 2.934,68 175 ABF8100 P01UW0008U 5185/1 10/11/2018 R$ 195,23 167 TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. CAIBI/SC, 8 DE JUNHO DE 2021 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 254 536/2019.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento BSF5494 P01UW0009B 5274/2 16/12/2018 175 BSF5494 P01UW0009C 5274/2 16/12/2018 175 BSF5494 P01UW0009D 6076/0 16/12/2018 210 BSF5494 P01UW0009E 6394/4 16/12/2018 220 * XIV MLO4654 P01LN000FT 5452/2 03/01/2019 181 * VIII MLZ6552 P01LN000FW 7625/1 03/01/2019 ART 181, XX TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. CAIBI/SC, 8 DE JUNHO DE 2021 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 254 537/2019.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento IOK5937 P01UW0009F 7030/1 21/12/2018 244 * I TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. CAIBI/SC, 8 DE JUNHO DE 2021 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 254 538/2019.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA

LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento MDO1950 P01UW0009M 5010/0 16/02/2019 162 * I MGB7032 P01LN000FX 5010/0 12/01/2019 162 * I MGB7032 P01LN000FY 5118/0 12/01/2019 164 c/c 162 * I MGB7032 P01LN000FZ 6599/2 12/01/2019 230 * V TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. CAIBI/SC, 8 DE JUNHO DE 2021 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 254 539/2019.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento DBN1979 P01UW0009I 6599/2 01/02/2019 R$ 293,47 230 * V DBN1979 P01UW0009J 5010/0 01/02/2019 R$ 880,40 162 * I DBN1979 P01UW0009K 5061/0 01/02/2019 R$ 880,40 163 c/c 162 * I TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. CAIBI/SC, 8 DE JUNHO DE 2021 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 254 540/2019.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento LZU5869 P02Z1000CK 6548/0 31/03/2019 229 LZU5869 P02Z1000CL 5010/0 31/03/2019 162 * I TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. CAIBI/SC, 8 DE JUNHO DE 2021 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 254 541/2019.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento HSH1532 P01UW0009H 5835/0 20/01/2019 R$ 195,23 195 TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. CAIBI/SC, 8 DE JUNHO DE 2021 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 254 542/2019.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento IKS4818 P02Z1000DA 6599/2 07/04/2019 230 * V IND9371 P01UW000A2 5010/0 14/04/2019 162 * I IND9371 P01UW000A4 5118/0 14/04/2019 164 c/c 162 * I TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. CAIBI/SC, 8 DE JUNHO DE 2021 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 254 543/2019.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento AJU8131 P01UW0009X 5010/0 31/03/2019 162 * I AJU8131 P01UW0009Y 5118/0 31/03/2019 164 c/c 162 * I TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. CAIBI/SC, 8 DE JUNHO DE 2021 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 254 544/2019.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento AUA8494 P01UW0009Z 5118/0 08/04/2019 164 c/c 162 * I AUA8494 P01UW000A0 5010/0 08/04/2019 162 * I DSB5167 P01UW000A1 6173/2 08/04/2019 215 * I * a TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. CAIBI/SC, 8 DE JUNHO DE 2021 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 254 545/2019.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento MDY8867 P01UW000AF 7340/0 08/05/2019 252 * IV TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. CAIBI/SC, 8 DE JUNHO DE 2021 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 254 546/2019.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento AXW7070 P01UW000AR 5509/0 15/05/2019 181 * XIII DNV4507 P01UW000AZ 6599/2 22/05/2019 230 * V DNV4507 P01UW000B0 5010/0 22/05/2019 162 * I DNV4507 P01UW000B1 6556/1 22/05/2019 230 * I TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. CAIBI/SC, 8 DE JUNHO DE 2021 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 254 547/2019.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento ABF8100 P02Z1000BV 6599/2 28/03/2019 R$ 293,47 230 * V TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA

LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. CAIBI/SC, 8 DE JUNHO DE 2021 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 254 548/2019.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento DZV3086 P01UW000AB 5550/0 06/05/2019 181 * XVIII MEO2751 P01UW000AV 5452/5 20/05/2019 181 * VIII MLD1379 P01UW000AD 5452/5 08/05/2019 181 * VIII QIM5281 P01UW000AC 5452/5 08/05/2019 181 * VIII TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. CAIBI/SC, 8 DE JUNHO DE 2021 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 254 549/2019.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento AIK6128 P01UW000AG 5452/5 13/05/2019 181 * VIII AQO7563 P01UW000AO 5452/5 14/05/2019 181 * VIII CRC2344 P01UW000AP 5452/5 14/05/2019 181 * VIII IBD4855 P01UW000AI 5452/5 13/05/2019 181 * VIII MLK3491 P01UW000AL 5452/5 13/05/2019 181 * VIII TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. CAIBI/SC, 8 DE JUNHO DE 2021 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 254 550/2019.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento AMM8532 P01UW000BG 7340/0 10/06/2019 252 * IV AMM8532 P01UW000BK 6602/0 10/06/2019 230 * VI AMM8532 P01UW000BL 5835/0 10/06/2019 195 AMM8532 P01UW000BM 5274/1 10/06/2019 175 COS8361 P01UW000AU 5452/5 16/05/2019 181 * VIII IOK5937 P01UW000A7 6599/2 02/05/2019 230 * V MBR4186 P01UW000AY 5452/5 21/05/2019 181 * VIII MEC9356 P01UW000AT 5452/5 16/05/2019 181 * VIII TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. CAIBI/SC, 8 DE JUNHO DE 2021 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 254 551/2019.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento APG0245 P01UW000BU 6599/2 15/06/2019 230 * V TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. CAIBI/SC, 8 DE JUNHO DE 2021 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO

DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 254 552/2019.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento BAQ8136 P01UW000A9 5010/0 05/05/2019 R$ 880,40 162 * I TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. CAIBI/SC, 8 DE JUNHO DE 2021 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 254 553/2019.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento AGO8750 P02Z1000DW 6599/2 16/04/2019 R$ 293,47 230 * V BAQ8136 P01UW000AA 5118/0 05/05/2019 R$ 880,40 164 c/c 162 * I TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. CAIBI/SC, 8 DE JUNHO DE 2021 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 254 554/2019.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento AUG9165 P01UW000B8 6548/0 07/06/2019 229 LYB7107 P01UW000BA 6599/2 09/06/2019 230 * V LYB7107 P01UW000BB 5878/0 09/06/2019 199 LYB7107 P01UW000BD 5169/1 09/06/2019 165 LYB7107 P01UW000BE 5010/0 09/06/2019 162 * I MCV1249 P01UW000BR 6599/2 12/06/2019 230 * V TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. CAIBI/SC, 8 DE JUNHO DE 2021 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.
ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 254 555/2019.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento LRF2681 P01UW000BT 7366/2 13/06/2019 252*VI MCB4987 P01UW000BW 6599/2 15/06/2019 230 * V MCB4987 P01UW000BX 5010/0 15/06/2019 162 * I TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. CAIBI/SC, 8 DE JUNHO DE 2021 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 254 556/2019.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento KEB1289 P01UW000BY 6530/0 20/06/2019 228 MAH9750 P01UW000C4 5452/1 22/06/2019 181 * VIII MDY1389 P01UW000BZ 6556/4 21/06/2019 230 * I MDY1389 P01UW000C0 5835/0 21/06/2019 195 MDY1389 P01UW000C1 5010/0 21/06/2019 162 * I MDY1389 P01UW000C2 5118/0 21/06/2019 164 c/c 162 * I TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. CAIBI/SC, 8 DE JUNHO DE 2021 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 254 557/2019.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento MDK5022 P01UW000CJ 5010/0 30/07/2019 162 * I MDK5022 P01UW000CK 6599/2 30/07/2019 230 * V MLB5874 P02Z1000HL 5428/1 28/06/2019 181 * V TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. CAIBI/SC, 8 DE JUNHO DE 2021 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 254 558/2019.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento JXR5820 P01UW000AW 5452/5 21/05/2019 R$ 195,23 181 * VIII TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. CAIBI/SC, 8 DE JUNHO DE 2021 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 254 559/2019.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento CRO6342 P01UW000CC 6530/0 13/07/2019 228 DIQ2764 P01UW000CF 6530/0 14/07/2019 228 EAH8706 P01UW000CD 6530/0 13/07/2019 228 TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. CAIBI/SC, 8 DE JUNHO DE 2021 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 254 560/2019.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento ICR3877 P01UW000CO 5010/0 07/08/2019 162 * I ICR3877 P01UW000CP 5118/0 07/08/2019 164 c/c 162 * I TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. CAIBI/SC, 8 DE JUNHO DE 2021 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 254 561/2019.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR

RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento MDE9353 P01UW000C6 6599/2 23/06/2019 R$ 293,47 230 * V MDE9353 P01UW000C7 5010/0 23/06/2019 R$ 880,40 162 * I MDE9353 P01UW000C8 6556/1 23/06/2019 R$ 293,47 230 * I MDE9353 P01UW000C9 5118/0 23/06/2019 R$ 880,40 164 c/c 162 * I TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. CAIBI/SC, 8 DE JUNHO DE 2021 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 254 562/2019.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento AIP9159 P01UW000CI 5010/0 28/07/2019 162 * I JYZ8633 P02Z1000FH 5010/0 22/05/2019 162 * I JYZ8633 P02Z1000FI 5118/0 22/05/2019 164 c/c 162 * I TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. CAIBI/SC, 8 DE JUNHO DE 2021 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 254 563/2019.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento LZX7935 P01UW000BV 6580/0 15/06/2019 R$ 293,47 230 * IV TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. CAIBI/SC, 8 DE JUNHO DE 2021 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 254 564/2019.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento CRO6342 P01UW000CL 6076/0 03/08/2019 210 CRO6342 P01UW000CN 5185/1 03/08/2019 167 TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. CAIBI/SC, 8 DE JUNHO DE 2021 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 254 565/2019.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento IDF3306 P01UW000CS 5010/0 10/08/2019 162 * I IDF3306 P01UW000CT 5169/1 10/08/2019 165 MDY1389 P01UW000CQ 5010/0 10/08/2019 162 * I MDY1389 P01UW000CR 5118/0 10/08/2019 164 c/c 162 * I TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. CAIBI/SC, 8 DE JUNHO DE 2021 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.
ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO

PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 254 566/2019.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento MIB2517 P05AF0000C 5185/1 14/08/2019 167 MKT2087 P01UW000CY 5452/5 19/08/2019 181 * VIII MLT7427 P01UW000CX 5452/5 15/08/2019 181 * VIII TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. CAIBI/SC, 8 DE JUNHO DE 2021 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 254 567/2019.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento MEX0192 P01UW000CZ 6599/2 27/08/2019 230 * V MEX0192 P01UW000D0 5010/0 27/08/2019 162 * I TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. CAIBI/SC, 8 DE JUNHO DE 2021 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 254 568/2019.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento KHV8263 P01UW000CE 6530/0 14/07/2019 R$ 195,23 228 TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. CAIBI/SC, 8 DE JUNHO DE 2021 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 254 569/2019.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento ARK8409 P01UW000CW 6068/1 15/08/2019 209 TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. CAIBI/SC, 8 DE JUNHO DE 2021 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 254 570/2019.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento CNY2486 P01UW000D9 5185/1 04/10/2019 167 TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS

ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. CAIBI/SC, 8 DE JUNHO DE 2021 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 254 571/2019.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento MLB5874 P02Z1000HL 5428/1 28/06/2019 R$ 293,47 181 * V TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. CAIBI/SC, 8 DE JUNHO DE 2021 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 254 572/2019.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento AMM8532 P01UW000BG 7340/0 10/06/2019 R$ 130,16 252 * IV AMM8532 P01UW000BL 5835/0 10/06/2019 R$ 195,23 195 AMM8532 P01UW000BM 5274/1 10/06/2019 R$ 2.934,68 175 TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. CAIBI/SC, 8 DE JUNHO DE 2021 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 254 573/2019.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento CJB4247 P01UW000DQ 5452/5 24/11/2019 181 * VIII JYV2895 P01UW000DF 5452/1 05/11/2019 181 * VIII TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. CAIBI/SC, 8 DE JUNHO DE 2021 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 254 574/2019.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento ASV0C91 P01UW000DT 5452/5 29/11/2019 181 * VIII MHC8372 P01UW000E7 5487/0 04/12/2019 181 * XI TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. CAIBI/SC, 8 DE JUNHO DE 2021 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 254 575/2019.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento DHV0834 P01UW000DM 5207/0 17/11/2019 169 TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE

PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. CAIBI/SC, 8 DE JUNHO DE 2021 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 254 576/2019.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento MHV9362 P01UW000DP 5720/0 22/11/2019 186 * I QOQ5535 P01UW000DR 5452/5 24/11/2019 181 * VIII TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. CAIBI/SC, 8 DE JUNHO DE 2021 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

NOTIFICAÇÕES 2020

Publicação Nº 3088366

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 254 577/2020.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento BAL2616 P01UW000E5 5452/5 01/12/2019 181 * VIII DQV6329 P01UW000DU 5452/5 29/11/2019 181 * VIII MCO4406 P01UW000E2 5452/5 01/12/2019 181 * VIII MIB7371 P01UW000E1 5452/5 01/12/2019 181 * VIII QDE8049 P01UW000E9 5541/1 08/12/2019 181*XVII c/ Lei13146 TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. CAIBI/SC, 8 DE JUNHO DE 2021 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 254 578/2020.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento IGM8607 P01UW000DY 5274/1 30/11/2019 175 IGM8607 P01UW000DZ 5274/1 01/12/2019 175 TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. CAIBI/SC, 8 DE JUNHO DE 2021 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 254 579/2020.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento AER0625 P01UW000EC 5045/0 16/12/2019 162 * V CPW5150 P01UW000ED 6599/2 16/12/2019 230 * V CPW5150 P01UW000EE 5010/0 16/12/2019 162 * I CPW5150 P01UW000EF 5118/0 16/12/2019 164 c/c 162 * I TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. CAIBI/SC, 8 DE JUNHO DE 2021 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.
ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 254 580/2020.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento FWY8630 54529294N 5002/0 27/12/2019 257 § 8º ICA5055 P01UW000EM 5185/1 19/01/2020 167 NBT1280 P01UW000EH 6599/2 24/12/2019 230 * V NBT1280 P01UW000EI 5010/0 24/12/2019 162 * I NBT1280 P01UW000EJ 5835/0 24/12/2019 195 TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. CAIBI/SC, 8 DE JUNHO DE 2021 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 254 581/2020 .
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento FWY8630 P01UW000DO 5452/5 20/11/2019 R$ 195,23 181 * VIII TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. CAIBI/SC, 8 DE JUNHO DE 2021 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 254 582/2020.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento LYW2789 P01UW000EL 5010/0 19/01/2020 162 * I MDR4635 P01UW000EN 5835/0 19/01/2020 195 MDR4635 P01UW000EO 5878/0 19/01/2020 199 TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. CAIBI/SC, 8 DE JUNHO DE 2021 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 254 583/2020.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento MHL0604 P01UW000E0 5452/5 01/12/2019 R$ 195,23 181 * VIII TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. CAIBI/SC, 8 DE JUNHO DE 2021 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 254 584/2020.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento MEP9658 P01UW000EQ 6599/2 02/02/2020 230 * V MEP9658 P01UW000ER 5010/0 02/02/2020 162 *

I TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. CAIBI/SC, 8 DE JUNHO DE 2021 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 254 585/2020.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento OSW6068 P01UW000EA 5541/1 08/12/2019 R$ 195,23 181*XVII c/ Lei13146 TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. CAIBI/SC, 8 DE JUNHO DE 2021 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 254 586/2020.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento DIQ2764 P01UW000CF 6530/0 14/07/2019 R$ 195,23 228 TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. CAIBI/SC, 8 DE JUNHO DE 2021 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 254 587/2020.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento CTC7643 P01UW000ES 5010/0 11/02/2020 162 * I TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. CAIBI/SC, 8 DE JUNHO DE 2021 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 254 588/2020.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento MJE1837 P01UW000ET 5010/0 22/02/2020 162 * I TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. CAIBI/SC, 8 DE JUNHO DE 2021 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 254 589/2020.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento

Código da Infração / Desdobramento MAT5616 P01UW000EY 5010/0 11/03/2020 162 * I MAT5616 P01UW000EZ 6599/2 11/03/2020 230 * V TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. CAIBI/SC, 8 DE JUNHO DE 2021 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 254 590/2020.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento DTA5021 P05U500002 5185/1 06/04/2020 167 TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. CAIBI/SC, 8 DE JUNHO DE 2021 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 254 591/2020.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento IGM8607 P01UW000F7 5274/1 25/04/2020 175 TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. CAIBI/SC, 8 DE JUNHO DE 2021 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 254 592/2020.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento CLA0921 P01UW000EU 6599/2 07/03/2020 230 * V DAM7650 P01UW000EX 5185/1 10/03/2020 167 EDB9110 P01UW000F0 5045/0 13/03/2020 162 * V MKY7215 P01UW000F1 5452/1 30/03/2020 181 * VIII TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. CAIBI/SC, 8 DE JUNHO DE 2021 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 254 593/2020.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento CFM5218 P01UW000FA 6530/0 03/05/2020 228 MVX6665 P01UW000F8 6530/0 03/05/2020 228 TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. CAIBI/SC, 8 DE JUNHO DE 2021 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO

PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 254 594/2020.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento MDA1129 P01UW000FC 5169/1 15/06/2020 165 MFQ7344 P01UW000FI 5010/0 13/07/2020 162 * I MFQ7344 P01UW000FJ 6599/2 13/07/2020 230 * V MFQ7344 P01UW000FK 5118/0 13/07/2020 164 c/c 162 * I TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. CAIBI/SC, 8 DE JUNHO DE 2021 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 254 595/2020.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento MCE4H83 P01LN000IA 6653/1 01/08/2020 230 * XI TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. CAIBI/SC, 8 DE JUNHO DE 2021 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 254 596/2020.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento MGN9432 P068300006 5045/0 10/09/2020 162 * V TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. CAIBI/SC, 8 DE JUNHO DE 2021 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 254 597/2020.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento MCG8661 P02PN0021J 6599/2 26/09/2020 230 * V TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. CAIBI/SC, 8 DE JUNHO DE 2021 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 254 598/2020.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento FXX5139 P068300003 5010/0 03/09/2020 162 * I TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A

APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. CAIBI/SC, 8 DE JUNHO DE 2021 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 254 599/2020.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento LYT5J75 P068300005 5010/0 10/09/2020 162 * I TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. CAIBI/SC, 8 DE JUNHO DE 2021 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 254 600/2020.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento IPH6I36 P068300009 5010/0 27/09/2020 162 * I MDU3568 P068300007 5010/0 27/09/2020 162 * I MDU3568 P068300008 6599/2 27/09/2020 230 * V MDY1389 P06830000B 5010/0 30/09/2020 162 * I TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. CAIBI/SC, 8 DE JUNHO DE 2021 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.
ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 254 601/2020.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento IPX7903 P06830000E 6599/2 09/10/2020 230 * V IPX7903 P06830000F 5010/0 09/10/2020 162 * I LYS3540 P06830000R 6530/0 24/10/2020 228 LYS3540 P06830000S 6610/2 25/10/2020 230 * VII TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. CAIBI/SC, 8 DE JUNHO DE 2021 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 254 602/2020.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento DKK1B88 P06830000D 5835/0 08/10/2020 195 TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. CAIBI/SC, 8 DE JUNHO DE 2021 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 254 603/2020.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento LYI2097 P01LN000M9 6599/2 07/11/2020 230 * V LYI2097 P01LN000MA 5010/0 07/11/2020 162 * I LYI2097 P01LN000MB 7579/0 07/11/2020 165 A MEY3654 P06830000K 6548/0 18/10/2020 229 TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. CAIBI/SC, 8 DE JUNHO DE 2021 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 254 604/2020.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento GQO7216 P06830000J 5185/1 17/10/2020 167 ICA2221 P068300013 5010/0 15/11/2020 162 * I TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. CAIBI/SC, 8 DE JUNHO DE 2021 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 254 605/2020.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento AST5817 P03BM0028C 5185/1 28/11/2020 167 BCK1006 P06830000Y 6599/2 04/11/2020 230 * V JZS8736 P06830000V 6548/0 31/10/2020 229 MFP4737 P01LN000N4 5010/0 28/11/2020 162 * I TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. CAIBI/SC, 8 DE JUNHO DE 2021 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.
ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 254 606/2020.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento IWI8611 P06830000X 6548/0 31/10/2020 229 QJE5330 P068300011 6548/0 07/11/2020 229 TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. CAIBI/SC, 8 DE JUNHO DE 2021 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 254 607/2020.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento ADM3629 P04LV0014K 5185/2 08/11/2020 167 AJW6924 P06830000H 5185/1 17/10/2020 167 CHR7715 P01LN000MV 6599/2 22/11/2020 230 * V CHR7715 P01LN000MW 6726/1 22/11/2020 230 * XVIII CHR7715 P01LN000MX

5185/1 22/11/2020 167 CHR7715 P01LN000MY 5193/0 22/11/2020 168 CHR7715 P01LN000MZ 6637/1 22/11/2020 230 * IX ENW1078 P068300014 5185/1 16/11/2020 167 ENW1078 P068300015 6858/0 16/11/2020 231 * VII TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. CAIBI/SC, 8 DE JUNHO DE 2021 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ERRATA DO PREGÃO N°035/2021

Publicação Nº 3088537

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 37C6BB0D64937D149DE408B5C3066D812B72FF45

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

ERRATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2021
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 035/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS DO MUNICIPIO DE CAIBI

O Município de Caibi, através do Prefeito Municipal COMUNICA a retificação do edital, ficando alteradas as redações abaixo:

EXCLUI-SE:

ANEXO II- LISTA DE ITENS E ORÇAMENTO MÁXIMO

Item	Quant	Und	Descrição	Valor Unit R$	Valor Total R$
13	40	Und	Vulcanização para pneu de Motoniveladora, Carregadeira, Mini carregadeira, Trator, Escavadeira, Rolo compactador, Retroescavadeira	600,00	24000,00
14	30	Und	Vulcanização para pneu de ônibus, caminhão caçamba e micro - ônibus	270,00	8100,00

ONDE-SE LÊ:

4 - ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa do objeto é de **R$ 285.300,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e trezentos reais).**

DATA DA ABERTURA: **18/06/2021 às 08:30 HORAS**

LEIA – SE

A estimativa do objeto é de **R$ 253.200,00 (duzentos e cinquenta e três mil e duzentos reais).**

DATA DA ABERTURA: **22/06/2021 às 08:30 HORAS**

Caibi –SC 09 de Junho de 2021.

DANDARA JEANE GALLON:08144440919

Assinado de forma digital por DANDARA JEANE GALLON:08144440919
Dados: 2021.06.09 10:41:09 -03'00'

Dandara Jeane Gallon
Pregoeira

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br

Calmon

Prefeitura

176/2021

Publicação Nº 3088670

PORTARIA N.º 176 DE 09 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR CONFORME ESPECIFICA."
O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, no Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 33 de 31 de maio de 2010 e demais alteração de legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR os servidores abaixo para exercerem os respectivos cargos, bem como para desempenhar as funções inerentes ao cargo, com carga horária de 40 horas semanais com efeitos retroativos a contar desta data 08/06/2021 .

JULIO CESAR M BRANCO	MOTORISTA
JOCELI O CARPINELI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

ART. 2º esta portaria passa viger na data de sua publicação.
Publique-se e Registre-se.
Prefeitura Municipal de Calmon, 09 de Junho de 2021.

HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

177/2021

Publicação Nº 3088685

PORTARIA N.º177 DE 09 DE JUNHO DE 2021
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR CONFORME LEI ESPECÍFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, no Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 33 de 31 de maio de 2010 e demais alteração de legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR o contrato de trabalho a pedido da servidora efetiva abaixo relacionados com seus respectivos cargos. Com efeitos a contar desta data .

EDILAINE DOPFER SCHIMITZ	PROFESSOR 20H MATEMATICA
EDILAINE DOPFER SCHIMITZ	PROFESSOR 20H

ART. 2º Esta portaria passa a viger na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Calmon, 09 de Junho de 2021.
HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2021

Publicação Nº 3089433

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021.

O Município de Calmon, baseado nos termos do art. 1º,I, "b", da Lei 14.065/2020 e alterações subsequentes, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 13/2021, tendo como Objeto:
AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GAS DE COZINHA P13
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: JESSICA KOVALEC 07803704905
CNPJ:13.204.689/0001-18
VALOR: R$ 11.445,00 (onze mil cento quatrocentos e quarenta e cinco reais)

Demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, no horário de expediente.

Calmon (SC), 09 de junho de 2021.

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2021 - FUNDESP

Publicação Nº 3088893

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 007/2021 - FUNDESP - Ata do Sistema de Registro de Preços 011 E 012/2021 – FUNDESP - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO (TROFÉUS, MEDALHAS E TAÇAS) PARA ENTREGA NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 09/06/2021
1ª Publicação.

LEI MUNICIPAL N.º 3.333/2021

Publicação Nº 3089964

LEI Nº 3.333/2021

Denominação de Servidão.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:Art. 1º - Fica denominada de "SERVIDÃO RIO JEQUITIBÁ", a servidão situada no bairro Rio Pequeno, devidamente cadastrada na Secretaria Municipal de Finanças como "SERVIDÃO CÓDIGO - 10686", na Cidade de Camboriú.Art. 2º - Fica estabelecido ao poder Executivo o prazo de noventa dias, para colocar a placa de identificação na servidão denominada.Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 02 de junho de 2021.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

PORTARIA 920/2021

Publicação Nº 3088775

PORTARIA N.º 920/2021

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para fins que menciona, nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que foram conferidas pelo art. 79, inciso VII da Lei Orgânica do Município e posteriores alterações e tendo em vista o disposto nos artigos 232, 233 e 234 da Lei Complementar nº 39/2012:
CONSIDERANDO o encaminhamento do Memorando n.º 527/2017 oriundo da Secretaria Municipal de Educação, que chegou ao meu conhecimento, dando-me conta que a servidora pública Sra. KÁTIA SCHIRLEY TAVARES PEREIRA, servidora efetiva, admitida em 12.01.2015, inscrita no CPF sob o n.º 896.864.546-91, matrícula 18930, supostamente, em data de 10.10.2017, apresentou-se para perícia médica perante a sede da Camboriú Prev, local este em que teria proferido diversos palavrões para a médica perita, bem como teria lançado uma cadeira contra um vidro, demonstrando desequilíbrio e comportamento agressivo, gritando inclusive na presença dos policiais militares acionados para se deslocarem ao local, desacatando-os, inclusive, conforme documentação apresentada;
CONSIDERANDO que a servidora pública efetiva KÁTIA SCHIRLEY TAVARES PEREIRA, aparentemente poderia ter infringido as obrigações constantes no artigo 196, incisos VIII e XI, e incurso nas condutas vedadas pelo artigo 197, inciso VII, bem como nos incisos V e VII do art. 215, todos da Lei Complementar n.º 39/2012;

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar n.º 008/2021, que terá por finalidade apurar o ocorrido e a responsabilidade da servidora processada, em especial a possível

infração aos incisos, I, II, III, VIII, XI do artigo 196, incorrendo ainda na conduta descrita no inciso V, do art. 197, bem como nos incisos III, V, VII do art. 215, todos da Lei Complementar n.º 39/2012.
Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores: EMERSON HAENDCHEN VIDAL - Matrícula n.º 14.657, VIVIANE ZIMMERMANN - Matrícula 4981 e NELISETE DE BORBA CARVALHO DE LIMA - Matrícula 894-1, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do Termo de Instalação da Comissão, para a apresentação do Relatório, com possibilidade de prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias assim o exigirem.
Art. 4º Deliberar que os membros da comissão poderão se reportar diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.
Art. 5º A indiciada terá o direito ao contraditório e a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em, 31 de maio de 2021.

ÉLCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

PORTARIA 923/2021

Publicação Nº 3088770

PORTARIA N.º 923/2021

Instaura Processo de Sindicância Investigatória para fins que menciona, nomeia Comissão de Sindicância Investigatória e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que foram conferidas pelo art. 79, VII da Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 230 da Lei Complementar nº 39/2012,

RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado a Sindicância Investigatória nº 003/2021.
Art. 2º Para compor Comissão da Sindicância Investigatória, destinada a apurar os fatos de que trata a Sindicância Investigatória nº 003/2021, conforme art. 2015, X, da Lei Complementar nº 39/2012, bem como, os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, ficam designados os seguintes servidores: a) ELUZAI SUZANA ONOFRE CONCEIÇÃO VALÉRIO, auxiliar contábil, matrícula 11614-3, b) NELISETE DE BORBA CARVALHO DE LIMA, auxiliar administrativo, Matrícula nº 894-1 e c) EMERSON HAENDCHEN VIDAL - Advogado efetivo, Matrícula n.º 14.657.
Parágrafo único. Dos servidores acima mencionados, fica designado o Sr. EMERSON HAENDCHEN VIDAL para presidir a Comissão da Sindicância Investigatória de que trata o caput deste artigo.
Art. 3º Para a apresentação do Relatório fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, com possibilidade de prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias assim o exigirem.
Art. 4º Os membros da comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.
Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em, 01 de junho de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Eduardo Pugatsch
Secretário M. de Administração

TERMO DE ANULAÇÃO PR 031/2021 - PMC

Publicação Nº 3088788

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
ANULAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 031/2021 – PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que resolve anular o PREGÃO PRESENCIAL 031/2021 cujo objeto é: "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, MANUTENÇÃO DE VIAS E JARDINAGEM PARA ATENDER LOGRADOUROS PRAÇAS, PARQUES PÚBLICOS, COM MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E EPI NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA."
RESOLVE ANULAR CONFORME ART. 49 CAPUT DA LEI 8.666/1993 E ALTERAÇÕES
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú - SC, 09 de junho de 2021
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

ATA CONCORRÊNCIA 37/2021

Publicação Nº 3088692

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 37/2021)

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, na cidade de Campo Alegre, às dez horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, se reuniram em sessão pública, Tatiane Maria Machado Fuckner, Irineu Woitskovski Júnior e Tiago Murilo de Souza, membros da Comissão Permanente de Licitações, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 37/2021, modalidade Concorrência, para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por o bjeto a concessão de uso de espaço público à particular no TERMINAL RODOVIÁRIO "EDUARDO DUVOISIN", situado a Rua Ernesto Afonso Scheide, nº 83, Centro, no Município de Campo Alegre/SC, unicamente para a exploração comercial de serviço de LANCHONETE e/ou RESTAURANTE. Inicialmente o Presidente declarou aberta a sessão, nominando os presentes, recebendo os envelopes (documentos e proposta) dos proponentes:
Paulo Cesar de Oliveira – CPF 720.202.459-49, Silvane Piske Br-ske – CPF: 694.312.139-15 e Beatriz Fernandes Borges – CPF: 058.433.279-30. Participaram da sessão a Sra. Silvane Piske Br-ske e Beatriz Fernandes Borges. O julgamento e a classificação da proposta são através do critério de MAIOR OFERTA, que não poderá ser inferior a R$ 600,00 (seiscentos reais). Procedeu-se na abertura dos Envelopes contendo a documentação, dos proponente. Os documentos foram analisados e rubricados pela comissão e pelo representantes credenciados na sessão. Todos os licitantes declarados HABILITADOS pela Comissão de Licitação. Passou-se a abertura da proposta, o valor apresentado segue na tabela abaixo:

Proponente	Valor da proposta	Classificação
Silvane Piske Br-ske	1.500,00	1ª
Paulo Cesar de Oliveira	1.300,00	2ª
Beatriz Fernandes Borges	1.050,00	3ª

A licitante Silvane Piske Br-ske – CPF: 694.312.139-15 foi declarada vencedora da presente licitação com o valor de R$1.500,00. Está aberto o prazo recursal que trata a Lei de Licitações, quanto ao julgamento das propostas. Nada mais a tratar encerra-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

DECRETO Nº 13.861 DE 09 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3090180

DECRETO Nº 13.861 DE 09 DE JUNHO DE 2021
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso III do Art. 11 da Lei Municipal nº 4.910 de 16 de dezembro de 2020; Decreta:

Art. 1º Abre suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte Dotação do Orçamento vigente.

13.00 -	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.	
13.01 -	Serviço de Saneamento Ambiental.	
17.512.0077.2.124 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saneamento Ambiental	
300000.00.0766 -	Despesas Correntes	
330000.00.0766 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0766 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0766 -	Material de Consumo	R$ 10.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Recursos 0766.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 09 de junho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/06/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 13.862 DE 09 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3090188

DECRETO Nº 13.862 DE 09 DE JUNHO DE 2021
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso III do Art. 11 da Lei Municipal nº 4.910 de 16 de dezembro de 2020; Decreta:

Art. 1º Abre suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na seguinte Dotação do Orçamento vigente.

07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
07.01 -	Serviços de Agropecuária e Meio Ambiente.		
20.606.0028.1.041 -	Distribuição de Sementes de Milho, Feijão e Adubação Orgânica		
300000.00.0896 -	Despesas Correntes		
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes		
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas		
339032.00.0896 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 25.000,00	

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Recursos 0896.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 09 de junho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/06/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 13.863 DE 09 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3090193

DECRETO Nº 13.863 DE 09 DE JUNHO DE 2021
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso III do Art. 11 da Lei Municipal nº 4.910 de 16 de dezembro de 2020; Decreta:

Art. 1º Abre suplementar no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), na seguinte Dotação do Orçamento vigente.

07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
07.01 -	Serviços de Agropecuária e Meio Ambiente.		
20.606.0038.1.009 -	Distribuição de Mudas de Árvores de Matas Nativas		
300000.00.0896 -	Despesas Correntes		
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes		
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas		
339032.00.0896 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 2.500,00	

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Recursos 0896.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 09 de junho de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/06/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.241 DE 09 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3088731

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.241 DE 09 DE JUNHO DE 2021

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Considerando o CREM Comunicado de resultado de Exame Médico Pericial nº 001, expedido em data de 08 de junho de 2021, devidamente assinado pelo Dr. Jorge Ricardo Flores Paqueira, CRM-SC 11.899, RQE 11890, o qual na conclusão Médico Pericial o diagnóstico apontado que o Servidor Público Municipal AMAURY DE CAMPOS ESTORILLO existe incapacidade para o trabalho, devendo prorrogar a Licença Para Tratamento de Saúde até a data de 21 de julho de 2021;

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde do Servidor Público Municipal, AMAURY DE CAMPOS ESTORILLO, matrícula funcional nº 000916, registro no sistema sob nº 955725, ocupante do Cargo Público de Técnico em Nível Médio, exercendo a Função de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de doença, pelo período de 09 de junho de 2021 a 21 de julho de 2021. Parágrafo único. A Licença prorrogada que trata o caput do artigo 1º desta Portaria será custeada com recursos do Tesouro do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de junho de 2021.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 09 de junho de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/06/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.242 DE 09 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3090196

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.242 DE 09 DE JUNHO DE 2021

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA PORTARIA Nº 19.230 DE 02 DE JUNHO DE 2021.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Resolve:

Art. 1º Alterar a redação do Artigo 2º da Portaria nº 19.230 de 02 de junho de 2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 07 de junho de 2021 á 16 de junho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 02 de junho de 2021 sob nº 010807."

Parágrafo único. A alteração de que trata o caput deste artigo se refere ao engano mês do período de Férias da Servidora Pública Municipal.

Art. 2º As demais disposições previstas na Portaria nº 19.230 de 02 de junho de 2021, permanecem vigentes na integra.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de junho de 2021.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 09 de junho de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/06/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.243 DE 09 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3090197

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.235 DE 07 DE JUNHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 17 (dezessete) dias de férias ao Servidor Público Municipal CELSO FELICIANO, matrícula funcional nº 000285, registro no sistema sob nº 316400, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente ao período aquisitivo 17 de abril de 2019 a 16 de abril de 2020.

Art. 2º O Servidor Público Municipal, gozará as férias no período de 08 de junho de 2021 á 24 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 07 de junho de 2021 sob nº 010864.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de junho de 2021.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 07 de junho de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 08/06/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre - IPRECAL

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 08/2020 - IPRECAL

Publicação Nº 3089253

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 08/2020

Pelo presente termo unilateral, na forma do art. 79, I, da Lei 8.666/93 e face à constatação da ocorrência das hipóteses dos incisos I, II e III do art. 78 da mesma lei, tudo conforme narrado e fundamentado no Parecer Jurídico nº 008/2021, fica RESCINDIDO o Contrato nº 08/2020, firmado com a empresa COMPACT CONSTRUTORA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.970.696/0001-11, com sede a Rua Carlos Muhlbauer, nº 57, Bairro Barro Preto, Rio Negrinho-SC, formalizado no corpo do Processo Licitatório nº 04/2020 TP, cujo objeto é o "fornecimento de material e mão de obra para construção do Prédio do IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre, em terreno situado na R. Nereu Ramos / Av. Cel. Raymundo Munhoz, s/n, Centro, neste Município".

Publique-se na íntegra no órgão de publicações oficiais (DOM/SC).

Campo Alegre-SC, 09 de junho de 2021.

Jefferson Jean Duvoisin
Diretor Executivo do IPRECAL

Campo Erê

Prefeitura

DECRETO 2124/2021

Publicação Nº 3088351

DECRETO Nº. 2.224, DE 07 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da pandemia da COVID-19 e dá outras providências:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo Inciso VII do art. 57, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a análise feita pela Secretaria Municipal de Saúde que constatou a necessidade de permanência de medidas restritivas a fim de promover um maior isolamento social para evitar a proliferação da doença e, por consequência, diminuir os casos de diagnóstico positivo de COVID-19. CONSIDERANDO ainda, a necessidade de se manter as atividades comerciais do Município e na busca pelo equilíbrio entre a preservação da saúde e da vida e a redução de prejuízos econômicos,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam estabelecidas as medidas restritivas descritas neste Decreto, a partir do dia 07 de junho até as 06:00 horas do dia 21 de junho do corrente ano, sem prejuízo de reavaliação posterior.

Art. 2º. Permitido o atendimento presencial até as 22:00 horas para:
I - bares, restaurantes, pizzarias, sorveterias, lanchonetes, food trucks, boates, salões de eventos e afins, com ocupação máxima limitada a 25% da sua capacidade, de acordo com o alvará de funcionamento;
a) Deverão estes estabelecimentos obedecer estritamente os protocolos de segurança, disponibilizando mesas com no máximo de 4 (quatro) lugares, intercaladas entre si com espaçamento mínimo de 1,5m (um metro e meio), sendo proibida a união de mesas e a permanência de pessoas em pé, permitida a circulação de clientes e funcionários somente com o uso de máscara facial.
b) Ficam proibidos nos estabelecimentos citados neste inciso, a realização de shows ou música ao vivo, bem como a prática de jogos de baralho, mesa de bilhar, bocha, 48, bolão, dominó ou quaisquer outros meios recreativos que importem em compartilhamento de objetos.
c) Em todos os casos, é permitida a adoção dos sistemas "pegue e leve" e "entrega a domicílio", inclusive fora do horário estabelecido neste inciso.

II - atividades esportivas de caráter recreativo e amador, tais como quadras de futebol, voley, tênis, vedada a venda de bebidas e alimentos para consumo no local;
III - missas, cultos e demais atividades religiosas, com ocupação máxima limitada a 25% da sua capacidade, de acordo com o alvará de funcionamento;
IV - academias, estúdios de personal trayning, de natação, de hidroginástica e afins, com ocupação máxima limitada a 25% da sua capacidade.

Parágrafo único. Os estabelecimentos citados nos incisos I e II deste artigo deverão impedir a entrada de pessoas 30 minutos antes do horário de fechamento, informando aos clientes presentes no local do tempo restante para pagamento de suas despesas e esvaziamento do ambiente.

Art. 3º. Os supermercados, mercados, minimercados e mercearias em geral e casas de carnes poderão fazer atendimento ao público das 06:00 horas às 19:00 horas, com permissão de entrada de apenas 01 (uma) pessoa por família e lotação máxima de 25% (vinte e cinco por cento) daquela permitida para o estabelecimento, incluídos aí o número de funcionários no local.

Art. 4º. Permanecem proibidas as atividades abaixo relacionadas durante a vigência deste Decreto:
I – os encontros sociais de qualquer natureza, de caráter público ou privado, ainda que em residências particulares, na zona urbana ou rural, promovidos com ou sem fins comerciais, exceto aqueles expressamente previstos neste Decreto;
II – a aglomeração e permanência de pessoas nas ruas, praças, parques e pátios de uso comum, bem como em qualquer ambiente, interno ou externo, de estabelecimentos comerciais ou de áreas residenciais, desde que não sejam membros da mesma unidade familiar residente daquela moradia, excetuados os casos expressamente previstos neste Decreto;
III - a colocação de mesas, cadeiras e bancos em áreas externas de qualquer estabelecimento comercial ou residencial;
IV – a utilização de piscinas de uso coletivo, clubes sociais e esportivos;

Art. 5º. Mantém-se obrigatório o atendimento rigoroso às determinações das autoridades sanitárias e de saúde relativas ao enfrentamento da pandemia da Covid-19, especialmente:
I - a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial por todos os colaboradores, clientes e fornecedores em todos os estabelecimentos;
II - a utilização correta de máscaras de proteção facial em todos os espaços públicos, inclusive em vias públicas;
III - disponibilização de luvas descartáveis em estabelecimentos que sirvam alimentos e bebidas para consumo no local;
IV - o uso de álcool em gel 70% na entrada dos estabelecimentos comerciais e nos locais de uso compartilhado;
V – o distanciamento regulamentar de 1,5m (um metro e meio) em filas ou locais de espera, devendo haver sinalização no local.
VI - a disposição de mesas de forma intercalada e com utilização máxima de 4 pessoas.
Art. 6º. Na forma do art. 52 da Lei Estadual nº 6.320/1983 e Lei Municipal 2.090/2018, ficam investidos como autoridades de saúde os membros da Polícia Militar, da Polícia Civil, do Corpo de Bombeiros Militares e Bombeiros Voluntários do Estado de Santa Catarina, os fiscais de vigilância sanitária, de tributos, Defesa Civil, bem como outras autoridades designadas pelo Poder Executivo Municipal de forma ad hoc,

cabendo-lhes a fiscalização das medidas específicas de enfrentamento previstas neste Decreto, sem prejuízo da atuação de órgãos com competência fiscalizatória específica, no âmbito do Município de Campo Erê.
Parágrafo único. Nas ações fiscalizatórias, os órgãos de fiscalização elencados no caput deste artigo, poderão abordar pedestres, adentrar em estabelecimentos comerciais e industriais, inclusive no período noturno, exigindo e orientando a adoção das medidas de segurança, como uso de máscaras, distanciamento social, disponibilização de álcool em gel, dentre outros elencados no Decreto Estadual 1.276/2021, sendo que a não observância de tais medidas incorrerá o infrator nas sanções estabelecidas neste Decreto, sem prejuízo de outras estabelecidas em normas estaduais e federais.

Das infrações e penalidades.

Art. 7º. Para fins deste Decreto, são consideradas infrações administrativas as elencadas neste artigo, com as respectivas penalidades, sendo estas aplicadas na forma de multa, fechamento ou suspensão do alvará de funcionamento. As multas serão aplicadas em UFRM (Unidade Fiscal Referencial do Município), no valor unitário de R$ 5,1899:
I – Descumprir qualquer das determinações dispostas nos artigos 2º e 3º deste Decreto:
Multa de 600 UFRM e fechamento imediato do estabelecimento.
a) a reincidência na infração implicará na aplicação do dobro da multa prevista neste inciso e a suspensão do alvará de funcionamento pelo prazo de 15 dias.

II – Participar de aglomerações de pessoas em descumprimento ao art.4º deste Decreto:
a) se o ambiente for aberto: multa de 60 UFRM;
b) se o ambiente for fechado: multa de 80 UFRM.

III – Promover a aglomeração de pessoas em descumprimento ao art. 4º deste Decreto:
a) se o ambiente for aberto: multa de 200 UFRM;
b) se o ambiente for fechado: multa de 300 UFRM.

IV – Descumprir qualquer protocolo de segurança disposto no art. 5º deste Decreto:
a) se o ambiente for externo: multa de 40 UFRM por ato descumprido;
b) se o ambiente for interno: multa de 60 UFRM por ato descumprido;
c) se o infrator for proprietário ou colaborador do estabelecimento comercial ou industrial onde ocorreu a infração: multa de 100 UFRM por ato descumprido.

V – Permitir o descumprimento de qualquer protocolo de segurança disposto no art. 5º deste Decreto, sendo proprietário ou colaborador do estabelecimento comercial ou industrial onde ocorreu a infração:
Multa de 200 UFRM por ato descumprido.

Parágrafo único. O valor recolhido a título de multa será destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Campo Erê.

Art. 8º. Acata-se, no âmbito municipal, no que couber, as disposições do Decreto Estadual nº 1.276 de 17 de maio de 2021, com vigência prorrogada pelo Decreto Estadual 1.306 de 31 de maio de 2021, no que diz respeito a medidas não previstas neste Decreto.
Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 07 de junho de 2021.
Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

DÁRIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais- Matr. 00784-6

DECRETO 2222/2021

Publicação Nº 3088332

DECRETO Nº. 2.222, DE 04 DE JUNHO DE 2021.
ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VII do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal Nº. 916, de 04 de novembro de 1997, o Decreto n. 474, de 21 de agosto de 2014 e o Decreto n. 1997, de 21 de Setembro de 2020;

DECRETA
Art. 1º. Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Turismo instituída pelo Decreto n.1997, de 21 de Setembro de 2.020, a saber:
I - Representantes do Poder Público Municipal:

1) - Rozangela A.R.V. Moccelini;
2) - Ana Paula do Prado;
3) – Antonio Fortunato de Freitas Sobrinho;
4) – Claudir Giliolli;
II – Representantes das Organizações da Sociedade Civil:
1) - Mavaros Sufredini;
2) - Roselei Momoli Baggio;
3) – Inês Lazaretti;
4) – Ignes Pansera Peruzzo.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº. 2.085, de 19 de janeiro de 2.021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 04 de Junho de 2021.
Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

DÁRIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais - Matr. 00784-6

DECRETO 2223/2021

Publicação Nº 3088339

DECRETO Nº. 2.223 DE 04 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.167/2020, de 21/12/2020.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal crédito adicional especial no Valor de R$ 188.689,40 (cento e oitenta e oito mil seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), conforme abaixo especificado:

07.00 Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento
07.01 Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento
1545115001.1.069000 Pavimentação de Ruas e Passeios
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (7036) ..... R$ 188.689,40
Fonte de Recursos 03.00 Superávit Financeiro Exercício Anterior

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial, no montante de R$ 188.689,40 (cento e oitenta e oito mil seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), de que trata o artigo 1º a utilização do superávit financeiro exercício anterior, saldo em 31/12/2020, conta corrente 48.612-4 agência banco Brasil s/a de nossa cidade.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, SC 04 de junho de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

LUIZ FERNANDO TONIAL
Setor de Atos Oficiais – Matr. 10226-1

DECRETO 2225/2021

Publicação Nº 3088352

DECRETO Nº. 2.225, DE 08 de JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre a criação e nomeação de membros de Comissão Especial Organizadora do Processo de Chamada Pública nº 001/2021 e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo Inciso VII do art. 57, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a abertura de Processo de Chamada Pública nº 001/2021 para contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, visando suprir a falta de servidores ocupantes do quadro de "auxiliar de serviços gerais" da administração pública;

DECRETA
Art. 1º. Fica por meio deste Decreto, criada a Comissão Especial Organizadora, formada especificamente para conduzir os trabalhos de seleção de candidatos às vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de □auxiliar de serviços gerais□, por admissão em caráter temporário, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 001/2021.

Art. 2º. Ficam designados para compor a Comissão Especial Organizadora os seguintes servidores públicos municipais:
- Marilei Terezinha Ledur Bernardi, matrícula 10330-6;
- Samelita Martins Trevisan, matrícula 000874-5;
- Dario Ferlin, matrícula 000784-6;
- Elenice Aparecida Guzatti, matrícula 10524-4;
- Suzana Alves, matrícula 10622-4.

Parágrafo primeiro. Não haverá percepção de qualquer tipo de remuneração extra referente aos serviços desempenhados pelos servidores designados, sendo que os serviços da Comissão Especial Organizadora serão prestados dentro do horário normal de expediente.

Art. 3º. Fica designada a servidora Marilei Terezinha Ledur Bernardi como presidente, a servidora Elenice Aparecida Guzatti como vice-presidente e o servidor Dario Ferlin como secretário da Comissão Especial Organizadora.

Art. 4º. São atribuições da Comissão Especial Organizadora:
a) autuar o presente Processo de Chamada Pública, providenciando sua correta encadernação e juntando todos os documentos de forma organizada;
b) lavrar e publicar todos os Editais Públicos deste Processo de Chamada Pública na forma, tempo e modo corretos;
c) receber as inscrições dos candidatos;
d) analisar e efetuar a avaliação de pontos dos candidatos;
e) organizar a ordem classificatória dos candidatos;
f) receber, processar e julgar em primeira instância os recursos contra a ordem classificatória.
g) atender as ordens referentes a este Processo de Chamada Pública advindas da Exma. Sra. Prefeita, além das demais atribuições dispostas neste Edital.

Art. 5º. Este Decreto faz parte integrante do Edital 001/2021 e os membros da Comissão Especial Organizadora serão por ele regidos.
Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, 08 de junho de 2021.
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

DÁRIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais
Matr. 00784-6

DECRETO 2226/2021

Publicação Nº 3088360

DECRETO Nº. 2.226 DE 08 DE JUNHO DE 2021.
ANULA PROCESSO LICITATÓRIO 604/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal e os arts. 40, VIII, 49 §1º e 109, I, "c" todos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Considerando a recomendação da Comissão Permanente de Licitações contida na Comunicação Interna n. 05/2021;

DECRETA
Art. 1º. Fica ANULADO INTEGRALMENTE o Processo Licitatório n° 604/2021, na modalidade de Pregão Presencial n. 10/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para elaboração e levantamento topográfico, para delimitação da área do cemitério municipal do Município de Campo Erê – SC.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC 08 de Junho de 2021.
Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade – Matr. 00784-6

EXTRATO CONTRATO 34/2021

Publicação Nº 3089367

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 298577117D5B932CC9069F50303D66279D538240

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 34/2021.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA – CIDIR, CNPJ 11.117.243/0001-20. OBJETO: O objeto do presente contrato consiste: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA PARA TAPA BURACOS EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO, COM UMA ÁREA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 2000,00 M², SENDO: RUA FLOR DO CAMPO, E DEMAIS RUAS URBANAS, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº 608/2021, Dispensa por Justificativa nº 575/2021. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento, da Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento, do Exercício de 2021. VALOR: R$ 78.144,00 (setenta e oito mil cento e quarenta e quatro reais). Campo Erê/SC, em 09/06/2021. SIGNATÁRIOS: Rozane Bortoncello Moreira pela Contratante e Luciano Franz pela Contratada.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PP 19/2021

Publicação Nº 3089911

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 548/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

PRORROGA PRAZO DE ABERTURA DO:
Processo Licitatório nº 548/2021 – Pregão Presencial nº 19/2021

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, representado por sua Prefeita Municipal ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que PRORROGA o prazo para recebimento, abertura e julgamento dos envelopes de Proposta e Habilitação do PREGÃO PRESENCIAL 19/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO RECICLÁVEL (PAPEL, PLÁSTICO, VIDROS, ENTRE OUTROS), EXCETO LIXO ORGÂNICO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, conforme especificações constantes no Edital, para o dia 15 de junho de 2021 à 08h00min. Motivo: para resposta a pedido de esclarecimentos por interessados. As demais condições do presente edital continuam inalteradas. Os proponentes interessados deverão protocolar seus envelopes de Proposta de Preços e Habilitação até a 08h00min do dia 15/06/2021, junto ao Pregoeiro Oficial do Município, no Departamento de Licitações localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina. Informações pelo site. www.campoere.sc.gov.br, ou e-mail: licitação@campoere.sc.gov.br ou pelo fone: (49) 3655 3035. Campo Erê/SC, 26/04/2021. GILMAR FIOR DE MEDEIROS – Presidente da CPL e ROZANE BORTONCELLO MOREIRA Prefeita Municipal.

LEI 2197/2021

Publicação Nº 3088270

LEI Nº 2.197/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA "SANEAMENTO PARA FAMILIAS CARENTES", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:
A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;
Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica criado o Programa SANEAMENTO PARA FAMILIAS CARENTES, em habitações de famílias de baixa renda no Município.
Art. 2º. O Programa tem por objetivo auxiliar na preservação do meio ambiente e a saúde pública, com a instalação de fossas sépticas ou tanques sépticos de uso coletivo, nas habitações das famílias de baixa renda, cujas fossas estejam com problemas que causam danos ao meio ambiente e a saúde pública, com recursos municipais.
Art. 3º. A instalação da fossa ou do tanque de que dispões o Art 2º. desta Lei, em habitação específica ou coletiva, será precedida de laudo

da Vigilância Sanitária e Ambiental de sua necessidade bem como, de estudo social das condições da família ou famílias beneficiárias deste serviço.
Art. 4º. As famílias beneficiadas com este programa, deverão cumprir carga horária de no mínimo 5 (cinco) horas de curso de formação, referente aos cuidados com o meio ambiente e social onde vivem, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir ação/projeto em programas previstos na Lei n° 2.020/2017 de 27/09/2017 (Plano Plurianual 2017/2021) e na Lei n° 2.154/2020 de 28/09/2020 (Lei Diretrizes Orçamentária para 2021), com a indicação de recursos, conforme quadro a seguir:

PROGRAMA : ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Proj.N.	Ação	Descrição	Quant.	Fonte	Valor	
2.083	083	Saneamento Para Famílias Carentes	01	01.00	40.000,00	
		TOTAL AÇÃO			40.000,00	

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Lei 2.167/2020 de 21/12/2020 no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no orçamento de 2021, da Prefeitura Municipal, para ação/projeto na seguinte programação de despesa:

05.00 Secretaria Municipal de Assistência Social			
05.01 Secretaria Municipal de Assistência Social			
Funcional Prog	Projeto/Ativ.	Descrição	
082440801.2.08000	2.081	Saneamento para Famílias Carentes	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	01.00	40.000,00
	TOTAL		40.000,00

Art. 7º. Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Especial de que trata o artigo 2º. a redução de dotação orçamentária abaixo discriminada no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) .
05.00 Secretaria Municipal de Assistência Social
05.01 Secretaria Municipal de Assistência Social
082440801.2.018000 Manutenção das Atividades Sociais
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (3260) ..... R$ 40.000,00
Fonte de Recursos 01.00 Recursos Ordinários

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê SC, em 01 de junho de 2021.
Registre-se e Publique-se
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

DÁRIO FERLIN
Técnico em Contabilidade
Matricula nº. 00784-6

PORTARIA 318/2021

Publicação Nº 3088250

PORTARIA N° 318, DE 08 DE JUNHO DE 2021
Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar n.° 011/2002;
Considerando o despacho, contido no requerimento interno do servidor, protocolado sob o n. 960, de 01 de JUNHO de 2021;

RESOLVE
Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de Julho de 2021, ao servidor público municipal, EZEQUIEL DA SILVA ANTUNES, matrícula n° 016217, ocupante do cargo de Agente de Defesa Civil, lotado no Gabinete de Planejamento e Gestão, do Município de Campo Erê, relativas ao período aquisitivo restante de 2019/2020.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 08 de junho de 2021.
Registre-se e Publique-se
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00784-6

PORTARIA 319/2021

Publicação Nº 3088254

PORTARIA N° 318, DE 08 DE JUNHO DE 2021
Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar n.° 011/2002;
Considerando o despacho, contido no requerimento interno do servidor, protocolado sob o n. 960, de 01 de JUNHO de 2021;

RESOLVE
Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de Julho de 2021, ao servidor público municipal, EZEQUIEL DA SILVA ANTUNES, matrícula n° 016217, ocupante do cargo de Agente de Defesa Civil, lotado no Gabinete de Planejamento e Gestão, do Município de Campo Erê, relativas ao período aquisitivo restante de 2019/2020.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 08 de junho de 2021.
Registre-se e Publique-se
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00784-6

PORTARIA 320/2021

Publicação Nº 3088257

PORTARIA N° 320, DE 08 DE JUNHO DE 2021
Dispõe sobre retificação da concessão de Licença Prêmio a servidora pública municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 76 da Lei Complementar n.° 011/2002 e Legislação posterior;

RESOLVE
Art. 1°. FICA retificada a portaria n. 255, de 22 de abril de 2021, que concede licença prêmio a servidora pública municipal RUTE PICCOLLI PARIZOTTO, ocupante do cargo de Professor de Ensino Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 90 (noventa) dias, sendo 30 (tinta) dias a partir de 10/06/2021 e 60 (sessenta) dias a partir do dia 01 de setembro de 2021, relativos aos períodos na Matrícula n. 013234, ao período aquisitivo do tempo averbado e efetivo até 19/08/2010, e na Matrícula n. 105635, ao período aquisitivo do tempo averbado e efetivo até 02/03/2016.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê/SC, 08 de junho de 2021.
Registre-se e Publique-se
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 000784-6

PORTARIA 321/2021

Publicação Nº 3088258

PORTARIA N° 321, DE 08 DE JUNHO DE 2021
Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a servidora pública Municipal, e dá outras providências:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica, a Lei Complementar n° 011/2002, art. 70, Inciso I;

RESOLVE
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública municipal LORENI DIAS DE OLIVEIRA, matrícula n° 018198, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada no Gabinete de Planejamento e Gestão, a partir de 04 de junho de 2021, pelo período de 10 (dez) dias, conforme consta no Atestado Médico.
Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 08 de junho de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 000784-6

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 581/2021

Publicação Nº 3089080

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0D429B9BC9EFEF4DA3ACE550C34B001C4A2C7F73

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 614/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 581/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

Ratifico o ato da COMISSÃO DE LICITAÇÕES que dispensou a Licitação com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/07/93, com alterações temporárias conforme a lei 13.979/2020, MP926/2020 suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis:
a) Dispensa de Licitação Nº 581/2021.
b) Objeto: Contratação de Empresa para prestação de Serviços Médicos para atuação na unidade de Atendimento COVID 19 cadastrada no Sistema de Cadastro Estabelecimentos de Saúde - CNES e Estratégia de Saúde da Família para atendimento dos usuários do sistema único de Saúde do município de Campo Ere sendo que os atendimentos devem ser realizados nas Unidades de saúde do Município com carga horaria de 40 horas semanais.
Contratada: M.G.A. SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 33.504.779/0001-31. Valor: R$ R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) mensais, totalizando R$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais).
Publique-se.
Campo Erê - SC, 09 de junho de 2021.
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA.
PREFEITA MUNICIPAL

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE 14/21 - FMS

Publicação Nº 3088997

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 19/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.595.042/0001-24, representado neste ato pela Secretária de Saúde, Mayara da Silva Antunes Serena, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, no dia 22 de junho de 2021 às 14h30min, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO DOS AGENTES DE ENDEMIAS, CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS.
O Edital que está amparado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, Lei nº 14.035 de 11 de agosto de 2020, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e estará disponível gratuitamente na página no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos Novos na página http://www.camposnovos.sc.gov.br, podendo, também, ser requerido junto ao Departamento de Compras e Licitações, Rua Expedicionário, nº. 323, Campos Novos/SC, das 13h15min às 18h45min, telefone: (49) 3541-6200, e-mail pregao.eletronico@camposnovos.sc.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
Campos Novos, 10 de junho de 2021.

DECRETO Nº 8.939 DE 01/06/2021 DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Publicação Nº 3090075

DECRETO Nº 8.939 DE 01/06/2021
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 1294/2021,

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de PROFESSOR REGENTE, integrante do quadro III da Lei nº 09/2018, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação do município de campos novos e da outras providências, em decorrência do falecimento da Servidora ADRIANA BESEN VARELA.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em 01 de junho de 2021.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.940 DE 01/06/2021 DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Publicação Nº 3090085

DECRETO Nº 8.940 DE 01/06/2021
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 119/2021, da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio,

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de PORTEIRO, integrante do Anexo II, do quadro permanente de cargos da Lei Complementar nº 10/2011 que instituiu o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município, em decorrência de pedido de demissão sem justa causa do servidor HUGO ISRAEL DE SOUZA.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 25/05/2021.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em 01 de junho de 2021.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32/2021 - MATERIAL ESPORTES

Publicação Nº 3088914

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2021

No dia 9 do mês de Junho do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) Secretário de Esporte e Lazer, o Sr(a). RAFAEL QUEIROZ CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº. 863.133.719-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 41/2021, Processo Licitatório nº. 80/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE PREMIAÇÃO (TROFÉUS E MEDALHAS) PARA O USO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS/SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12912	PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	6, 13
6363	TOPE ESPORTES COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTD	1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 18
10648	TOTAL SPORTS LTDA ME	
12913	VINICIUS RAUBER	7, 15, 16, 17, 19, 20

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	18.780.782/0001-94	NELSON DE LARA RAMOS	297.061.069-87
TOPE ESPORTES COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS L	81.774.325/0001-23	LUIZ ANTONIO BERNARDI	629.603.009-63
TOTAL SPORTS LTDA ME	13.248.252/0001-86	ANDERSON VEBER	050.144.629-01
VINICIUS RAUBER	03.506.715/0001-09	VINICIUS RAUBER	958.962.950-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE PREMIAÇÃO (TROFÉUS E MEDALHAS) PARA O USO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6363 - TOPE ESPORTES COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTD

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA, DE ZAMAC, COM BORDAS RAIADAS E POLIDAS COM A FIGURA DE DOIS RAMOS E UMA TOCHA OLÍMPICA EM ALTO RELEVO, METALIZADA NA COR OURO, PRATA E BRONZE, COM O TAMANHO DE 50 MM POR 60MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO DE 35MM DE DIAMETRO, QUE TAMBÉM PERMITE A COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 35MM. POSSUI ESPESSURA MÁXIMA DE 2,5MM. PESO APROXIMADO DE 38 GRAMAS. SUPORTE PARA FITA DE 27 MM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL E BRANCO, COM 2,5 CM E 80 CM DE COMPRIMENTO E COM ADESIVO DE ACORDO COM O EVENTO	UN	VITÓRIA	600,000	4,1900	2.514,00

Fornecedor: 6363 - TOPE ESPORTES COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTD

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	MEDALHA FEITA EM ACRÍLICO CRISTAL, DE 3MM COM CORTE A LASER. TAMANHO DE 60MM E CENTRO DE 35MM PARA ADESIVO E PESO DE 8GR E FITA DE 2,5 CENTÍMETROS DE LARGURAS POR 80 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTOS E COM ADESIVO DE ACORDO COM O EVENTO.	UN	REMA	1.300,000	3,0500	3.965,00
3	MEDALHA REDONDA, FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, METALIZADA NA COR OURO E PRATA E BRONZE COM O TAMANHO DE 60MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO DE 50MM DE DIÂMETRO, QUE PERMITE TAMBÉM A COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 50MM. POSSUI ESPESSURA MÁXIMA DE 3,2MM. PESO APROXIMADO DE 36 GRAMAS. SUPORTE PARA FITA DE ATÉ 27MM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM, NAS CORES; AZUL, AMBOS MODELOS DE FITA COM 2,5 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 80 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO E ADESIVO DE ACORDO COM O EVENTO.	UN	VITÓRIA	1.000,000	5,3000	5.300,00
4	MEDALHA REDONDA FUNDIDA, EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, AO REDOR DA MEDALHA UMA COROA DE LOUROS EM ALTO RELEVO, METALIZADA NA COR OURO E PRATA E BRONZE, COM O TAMANHO DE 45MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO DE 25MM DE DIÂMETRO, QUE TAMBÉM PERMITE A COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 25MM. POSSUI ESPESSURA MÁXIMA DE 3,3MM. PESO APROXIMADO DE 26 GRAMAS. SUPORTE PARA FITA DE 15MM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM, NAS CORES; AZUL, MODELO DE FITA COM 1,5 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 80 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO E COM ADESIVO DE ACORDO COM O EVENTO.	UN	VITÓRIA	300,000	3,3600	1.008,00
5	MEDALHA FUNDIDA, COM ADESIVO RESINADO PERSONALIZADO CARACTERITICAS FORMATO REDONDA CONFECCIONADO NO PROCESSO DE FUNDIÇÃO MATERIAL LIGA METALICA ZAMAC TAMANHO 4,5 X 4,5 CM ESPAÇO PARA FIXAÇÃO DE ADESIVO RESINADO CONTENDO O NOME DO EVENTO CLASSIFICAÇÃO LOGOMARCA ACOMPANHA A MEDALHA FITA DE CETIM 80 CM COMPR. 2CM LARGURA MEDALHAS COM PINTURA SEMELHANTE OURO PRATA E BRONZE.	UN	VITÓRIA	2.000,000	4,0900	8.180,00
8	TROFEU PERSONALIZADO, EM BASE DE MADEIRA E ACRILICO, FUNDIDO, PINTURA LAQUEADA, ACRILICO NO MINIMO 15 CM X 20 CM, TAM. 80 CM TROFEUS DEVERÃO CONSTAR DATA, EVENTO, LOCALIZAÇÃO, MODALIDADE E CATEGORIA E ADESIVOS CONFORME O EVENTO.	UN	VITÓRIA	12,000	112,0000	1.344,00
9	TROFÉU COM ALTURA DE 118 CM BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, DOIS ESTÁGIOS COM BASES DE MADEIRA, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA COM 44 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. COLUNAS NA COR DOURADA COM DETALHES NA COR PRATA E AZUL. UMA ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) FIXA NO CENTRO DA BASE E QUATRO ÁGUIAS FIXAS NA BASE DE MADEIRA NA LATERAL. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	UN	VITÓRIA	12,000	299,0000	3.588,00
10	TROFÉU COM ALTURA DE 130 CM, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, DOIS ESTÁGIOS COM BASES DE MADEIRA, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA COM 44 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. COLUNAS NA COR DOURADA COM DETALHES NA COR PRATA E AZUL. UMA ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) FIXA NO CENTRO DA BASE E QUATRO ÁGUIAS FIXAS NA BASE DE MADEIRA NA LATERAL. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	UN	VITÓRIA	12,000	449,0000	5.388,00
11	TROFÉU COM ALTURA DE 170 CM, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, DOIS ESTÁGIOS COM BASES DE MADEIRA, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA COM 44 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. COLUNAS NA COR DOURADA COM DETALHES NA COR PRATA E AZUL. UMA ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) FIXA NO CENTRO DA BASE E QUATRO ÁGUIAS FIXAS NA BASE DE MADEIRA NA LATERAL. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	UN	VITÓRIA	12,000	697,0000	8.364,00

Fornecedor: 6363 - TOPE ESPORTES COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTD

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	TROFÉU COM 79 CM DE ALTURA, BASE OITAVADA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM 26,50 CM DE LARGURA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA E UM ANEL METALIZADO NA COR PRATA. SOBRE ESTE SUPORTE UMA TAÇA FECHADA EM POLÍMERO NA COR DOURADA COM DETALHE TEXTURIZADO NA COR PRATA E 46 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS. SOBRE ESTA TAÇA UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL.	UN	VITÓRIA	12,000	331,0000	3.972,00
14	TROFÉU COM 67 CM DE ALTURA, BASE OITAVADA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM 26,50 CM DE LARGURA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA E UM ANEL METALIZADO NA COR PRATA. SOBRE ESTE SUPORTE UMA TAÇA FECHADA EM POLÍMERO NA COR DOURADA COM DETALHE TEXTURIZADO NA COR PRATA E 39 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS. SOBRE ESTA TAÇA UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL.	UN	VITÓRIA	12,000	259,0000	3.108,00
18	TROFEU COM HASTES EM FUNDIÇAO BANHADA NAS CORES DOURADA, PRATA E BRONZE, ESTAS COM ESPESSURA DE 1CM, PARTE CENTRAL DO TROFEU EM MDF COM FORMATO ESPECIAL E ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇAO, ESTA PÇ EM MDF É SUSTENTADO POR UM CANO DE METAL QUE É FIXADO NA BASE,NA PARTE SUPERIOR DAS HASTES, UMA PÇ REDONDA EM MDF QUE SUSTENTA AS HASTES E UMA BOLA DE ABS METALIZADO E PINTADA, COM MODALIDADES DE ESPORTE,VOLEI,BASQUETE,FUTEBOL E BOLA ARAMADA VAZADA DE METAL TAM.60 CM.	UN	REMA	12,000	124,0000	1.488,00

Fornecedor: 12912 - PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	MEDALHA COM TAMANHO DE 8CM A 9CM DE ALTURA, EM MDF 3MM COLORIDA OU RISCADA A LASER (UMA FACE LAYOUT COLORIDA E OUTRA FACE EM MDF BRANCA) INCLUSA FITA CETIM IMPRESSA PERSONALIZADA (QUALQUER LOGO) COM LARGURA DE 22MM. OBS: MEDALHA COM RESINA EPÓXI FLEXÍVEL EM CIMA.	UN	TROFEU SUL	1.200,000	4,0000	4.800,00
13	TROFÉU COM 71 CM DE ALTURA, BASE OITAVADA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM 26,50 CM DE LARGURA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA E UM ANEL METALIZADO NA COR PRATA. SOBRE ESTE SUPORTE UMA TAÇA FECHADA EM POLÍMERO NA COR DOURADA COM DETALHE TEXTURIZADO NA COR PRATA E 46 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS. SOBRE ESTA TAÇA UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL	UN	TROFEU SUL	12,000	295,0000	3.540,00

Fornecedor: 12913 - VINICIUS RAUBER

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	TROFÉU 60 CM EM MDF PERSONALIZADO DE BASE COM FORMATO RETANGULAR, SOBREPOSIÇÃO DE 2 PÇS EMMDF, POSICIONADAS DE FORMA VERTICAL E FORMATO IRREGULAR, UM CANO DE INOX TAMBÉM TEM SOBREPOSIÇÃO A BASE PARA DAR SUSTENTABILIDADE AO TROFEU. PARTE SUPERIOR UMA PÇ OVAL. AMPLO ESPAÇO PARA ADESIVOS, COM ADESIVO PLASTIFICADO COLORIDO DE ACORDO COM EVENTO. BASE EM MDF.	UN		20,000	77,0000	1.540,00
15	TROFÉU COM TAMANHO DE 30CM DE ALTURA EM MDF 6MM LAMINADO COM DETALHES EM ALTO RELEVO DE ACORDO COM CADA LAYOUT PODENDO SER COLORIDO OU RISCADO A LASER. DESCRIÇÃO NO CORPO DO TROFÉU AS INFORMAÇÕES DO EVENTO E AS MODALIDADES PARA O MESMO. NA BASE CAMADA DUPLA EM MDF 6MM LAMINADO.	UN		200,000	29,0000	5.800,00
16	TROFÉU COM TAMANHO DE 40CM DE ALTURA EM MDF 6MM LAMINADO COM DETALHES EM ALTO RELEVO DE ACORDO COM CADA LAYOUT PODENDO SER COLORIDO OU RISCADO A LASER. DESCRIÇÃO NO CORPO DO TROFÉU AS INFORMAÇÕES DO EVENTO E AS MODALIDADES PARA O MESMO. NA BASE CAMADA DUPLA EM MDF 6MM LAMINADO.	UN		200,000	30,0000	6.000,00
17	TROFÉU COM TAMANHO DE 50CM DE ALTURA EM MDF 6MM LAMINADO COM DETALHES EM ALTO RELEVO DE ACORDO COM CADA LAYOUT PODENDO SER COLORIDO OU RISCADO A LASER. DESCRIÇÃO NO CORPO DO TROFÉU AS INFORMAÇÕES DO EVENTO E AS MODALIDADES PARA O MESMO. NA BASE CAMADA DUPLA EM MDF 6MM LAMINADO.	UN		200,000	26,0000	5.200,00

Fornecedor: 12913 - VINICIUS RAUBER

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
19	TROFÉU COM TAMANHO DE 20 CM DE ALTURA EM MDF 6MM LAMINADO COM DETALHES EM ALTO RELEVO DE ACORDO COM CADA LAYOUT PODENDO SER COLORIDO OU RISCADO A LASER. DESCRIÇÃO NO CORPO DO TROFÉU AS INFORMAÇÕES DO EVENTO E AS MODALIDADES PARA O MESMO. NA BASE CAMADA DUPLA EM MDF 6 MM LAMINADO.	UN		200,000	17,0000	3.400,00
20	TROFÉU COM TAMANHO DE 25 CM DE ALTURA EM MDF 6MM LAMINADO COM DETALHES EM ALTO RELEVO DE ACORDO COM CADA LAYOUT PODENDO SER COLORIDO OU RISCADO A LASER. DESCRIÇÃO NO CORPO DO TROFÉU AS INFORMAÇÕES DO EVENTO E AS MODALIDADES PARA O MESMO. NA BASE CAMADA DUPLA EM MDF 6MM LAMINADO.	UN		200,000	14,0000	2.800,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,9 de Junho de 2021.

RAFAEL QUEIROZ CARVALHO
Secretário de Esporte e Lazer

Empresas Participantes:

PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	CNPJ: 18.780.782/0001-94	_____
TOPE ESPORTES COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTI	CNPJ: 81.774.325/0001-23	_____
TOTAL SPORTS LTDA ME	CNPJ: 13.248.252/0001-86	_____
VINICIUS RAUBER	CNPJ: 03.506.715/0001-09	_____

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 01 - 2021

Publicação Nº 3089444

Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 2#1#36#2#11#1#2021#1#0#0#2

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS/SC Nº 01/2021

ESTABELECE NORMAS PARA A CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL RECEPCIONISTA PARA ATUAR JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS/SC Nº 001/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS, com sede na cidade de Campos Novos/SC, situada na Rua Coronel Lucidoro, nº 1301, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.615.993/0001-31, neste ato representada pelo Presidente da Mesa Diretora, Sr. MARCIANO DALMOLIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e:

CONSIDERANDO a impossibilidade de realização de concurso público ou até mesmo de processo seletivo em virtude das medidas de enfrentamento à pandemia do Coronavírus e a necessidade imediata de contratação de profissional para atuar junto a Câmara de Vereadores de Campos Novos/SC.

CONSIDERANDO a necessidade temporária de contratação de pessoal e do excepcional interesse público previsto no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento de vaga para suprir a necessidade de recepcionista junto a Câmara de Vereadores de Campos Novos/SC.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº. 173 de Maio de 2020 estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências, veda a realização de concurso público;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 2#1#36#2#11#1#2021#1#0#0#2

CONSIDERANDO que se objetiva realizar procedimento transparente, a fim de assegurar a impessoalidade e a igualdade por parte dos concorrentes bem como regulamentar o cargo através de processo temporário até que possa se realizar concurso público;

RESOLVE:

Realizar a presente **CHAMADA PÚBLICA** destinada ao provimento de vaga em caráter temporário para a função abaixo discriminada, vinculada ao Câmara de Vereadores de Campos Novos/SC, com início do contrato conforme interesse e necessidade da Gestão e previsão de encerramento para até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. A presente Chamada Pública destina-se à seleção de profissional para preenchimento de vaga imediata para a função abaixo discriminada junto Câmara de Vereadores de Campos Novos/SC, em caráter temporário.

1.2. Fica estabelecido o Cronograma da presente chamada pública da seguinte forma:

CRONOGRAMA DAS ETAPAS	
08/06/2021	Publicação do Edital de Chamada Pública
09/06/2021 a 23/06/2021 (07h45min às 18h45min)	Período de Inscrições (presencial junto ao Agiliza Campos Novos)
28/06/2021 a 30/06/2021	Abertura dos envelopes pela comissão responsável
01/07/2021	Divulgação da Lista de inscritos e classificação inicial
02/07/2021 a 06/07/2021	Prazo de início e término para apresentação de recurso sobre a classificação (vedada a apresentação de novos documentos)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 2#1#36#2#11#1#2021#1#0#0#2

07 a 08/07/2021	Avaliação de recursos e divulgação da Classificação Final Definitiva
09/07/2021	Divulgação do Resultado Final

1.3. Os candidatos interessados em participar da presente Chamada Pública deverão comparecer pessoalmente ou por representante devidamente autorizado na Central de Atendimento Agiliza Campos Novos, localizado na Rua Benjamim Cola, n. 289, Bairro Senhor Bom Jesus, neste Município, entre os dias 09/06 a 23/06 de 2021, observado o cronograma acima, no horário de expediente de atendimento externo da repartição das 07h45min às 18h45min, munidos da documentação pertinente.

1.4. A documentação referente à inscrição deverá ser apresentada em cópia simples para fins de protocolo.

1.5. A ausência de protocolo formal, conforme item acima, a eventual incorreção ou ilegibilidade dos documentos apresentados ou das informações constantes da ficha de inscrição constante no Anexo II deste Edital acarretará a desclassificação do candidato.

1.6. Para realização da inscrição será cobrada taxa de expediente (TEX) no valor de R$ 15,48 (quinze reais e quarenta e oito centavos), nos termos do art. 403 e seguintes do CTM – Código Tributário Municipal, que deverá ser paga através de boleto bancário a ser emitido na Central de atendimento e apresentada na entrega dos documentos, sob pena não recebimento do protocolo.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO E DA VAGA.

2.1. CARGO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS

CARGO	HABILITAÇÃO *	VAGAS	SALÁRIO BASE **
1. RECEPCIONISTA	Ensino Médio Completo	1	R$ 1.908,88

O salário especificado é para jornada correspondente a 40 horas/semanais cumprindo o horário das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min ou 200 horas/mês, salvo excepcionalidades. O salário especificado é para jornada em escala de trabalho (turnos pela manhã, tarde e noite) definida pelo superior imediato, que corresponde a 200 horas/mês, salvo excepcionalidades.

2.2. As atribuições, grupo/categoria e a habilitação do cargo citado no item 2.1, são aquelas descritas no Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 16 de 11/02/2011 que institui o QUADRO DE PESSOAL E PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPOS NOVOS/SC E LEI COMPLEMENTAR Nº 5, DE 26/06/2020.

3. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO.

3.1. Os candidatos regularmente inscritos e que apresentarem toda a documentação exigida serão classificados por ordem decrescente, da maior para a menor pontuação, considerando os seguintes critérios:

3.1.1. **CARGOS**

3.1.1.1. **RECEPCIONISTA**

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ensino Médio Completo (2º grau) - reconhecido pelo MEC - não cumulativos	**2,00**
Curso de Graduação completo (3º grau) – reconhecido pelo MEC – não cumulativos	**2,00**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 2#1#36#2#11#1#2021#1#0#0#2

Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 2#1#36#2#11#1#2021#1#0#0#2

Tempo de serviço em atendimento ao público (público ou privado) (cada ano completo 01 ponto - limitado a 03 pontos) (*é permitido a soma de períodos)	**3,0**
Cursos nas áreas de Recepção(atendimento ao público) Carga horária até 30 horas – 1 ponto Carga horária até 60 horas – 2 pontos Carga Horária até 90 horas – 3 pontos - Não cumulativos	**3,0**
Total	**10**

3.1.2. Em caso de empate na nota final, havendo dois ou mais candidatos com a mesma habilitação, terá preferência na contratação ao que tiver maior tempo de serviço no atendimento ao público (público e privado), e persistindo a igualdade, precederá o que tiver maior idade.

3.1.2. Serão classificados os candidatos que obtiverem nota mínima de 5 pontos.

4. DOS DOCUMENTOS PARA CADASTRO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO.

4.1. Os candidatos interessados deverão comparecer nas datas e horários designados no item 1.2, munidos com a ficha de inscrição constante do Anexo II deste Edital devidamente preenchida, comprovante de pagamento da taxa, e cópia simples da seguinte documentação obrigatória:

a) Cópia do Documento de Identidade (RG) do candidato, ou outro equivalente;
b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 2#1#36#2#11#1#2021#1#0#0#2

c) Comprovante do preenchimento dos critérios de habilitação para o cargo.

4.2. Além dos documentos citados acima, o candidato interessado deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, para fins de aferição da pontuação e classificação na Chamada Pública:

a) Títulos de formação na área; (se houver);

b) Comprovante de tempo de serviço na área de atuação (Declaração da empresa/autônomo) e/ou cópia da carteira de trabalho; (se houver).

c) Comprovante dos cursos pontuados para cada cargo (se houver);

5. DATA DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO.

5.1. A classificação inicial dos candidatos será divulgada na data de 01/07/2021 no site oficial da Câmara de Vereadores, conforme cronograma disponível no item 1.2 (podendo ser postergada em virtude do número de inscritos).

5.2. Os candidatos poderão apresentar recurso quanto à classificação final no período de 02/07/2021 até às 18h45min do dia 06/07/2021, devendo ser dirigida à Comissão Especial de análise dos documentos da Chamada Pública.

5.2.1. O Recurso deverá ser protocolado no Agiliza Campos Novos.

5.3. Na hipótese de haver interposição de recurso quanto à classificação inicial dos candidatos, o resultado final definitivo da classificação será divulgado na data de 09/07/2021, na forma do item 5.1.

5.3.1. Não havendo interposição de recurso, permanece válida a classificação inicial publicada na na forma do item 5.1.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 2#1#36#2#11#1#2021#1#0#0#2

6. DA ASSUNÇÃO DAS VAGAS.

6.1. O candidato (a) classificado (a) será convocado através de contato telefônico ou mediante aplicativo de mensagens, por meio do contato fornecido na ficha de inscrição, para comparecer na Câmara de Vereadores dada a celeridade que a natureza da contratação exige, para apresentação pelo candidato dos documentos necessários para o exercício do cargo.

6.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação dos atos e manter atualizado perante o órgão, seus dados para contato.

6.3. O candidato que devidamente comunicado, deixar de comparecer na data e horário estabelecidos no cronograma, perderá o direito à vaga, e será automaticamente reposicionado para o final da lista.

6.3.1. O comparecimento pessoal dos candidatos é indispensável, entendendo-se que o não comparecimento será tido como desistência da expectativa do direito à vaga, podendo a Câmara convocar imediatamente o(s) posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

6.4. O candidato que declinar expressamente da vaga oferecida será excluído do cadastro em curso.

6.5. Os candidatos convocados serão submetidos a exames médicos admissionais, de caráter eliminatório, sendo excluídos aqueles que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público para o qual se inscreveram, se assim atestado pelo médico.

6.6. Considerando se tratar de contratação temporária de excepcional interesse público, bem como o período de saúde delicado que se encontra o país decorrente da pandemia do Coronavírus, serão automaticamente excluídos da presente seleção candidatos com idade igual ou superior a 60

Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 2#1#36#2#11#1#2021#1#0#0#2

(sessenta) anos, bem como aqueles que apresentarem problemas de saúde integrantes do grupo de risco nos termos das recomendações do Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO.

7.1. Na data aprazada para apresentação dos documentos necessários para a contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos junto ao Legislativo Municipal:

- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Ter aptidão física e mental;
- Apresentar cópias legíveis, acompanhadas dos originais, para autenticação no local, dos seguintes documentos:

1. Certidão de Nascimento ou Casamento;
2. Carteira de Identidade;
3. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
4. Título de Eleitor;
5. Comprovante da última votação ou justificativa;
6. Certidão de quitação eleitoral (Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
7. Carteira de Reservista ou equivalente;
8. Certidão de quitação com as obrigações militares para sexo masculino (Disponível em: <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;
9. Comprovante da escolaridade e da habilitação exigida para o cargo;
10. Certidão de Nascimento dos filhos e CPF;
11. PIS/PASEP (frente e verso);
12. Tipagem sanguínea;
13. Cartão do SUS;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 2#1#36#2#11#1#2021#1#0#0#2

14. Qualificação cadastral no E-social (disponível em: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>, a mensagem final deve ser os dados estão corretos);
15. Certidão negativa de antecedentes criminais do Tribunal de Justiça do Estado de SC, ou do Estado onde residiu nos últimos 5 anos (disponível em: <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);
16. Certidão de quitação dos débitos Municipais (CNDM) – disponível no site do Município ou mediante protocolo no Agiliza;
17. Comprovante atualizado de endereço;
18. Comprovante de número do telefone (se possuir);
19. Número da conta corrente junto à Caixa Econômica Federal (para abertura é necessária declaração fornecida pelo setor de Pessoal);
20. Carteira de vacinação antitetânica em dia;
21. 01 foto 3x4 colorida e recente;
22. Declaração de que não está acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII, do art. 37, da CF/1988, e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou do regime próprio, nos termos do § 10, do art. 37, da CF/ 1988 (Modelo em anexo – deve ser autenticada em cartório);
23. Declaração de que não sofreu penalidades em exercício de cargo público, conforme Lei Complementar Municipal nº 03 de 16/04/2012. (Modelo em anexo – deve ser autenticada em cartório);
24. Declaração de bens (Modelo em anexo – deve ser autenticada em cartório) ou última Declaração do Imposto de Renda – IR.
25. Exames clínicos necessários:

CARGO	EXAME *
Recepcionista	Teste de visão – Tabela Snellen Audiometria

	Raio X coluna lombo sacra Psicotécnico

* As avaliações solicitadas deverão vir acompanhadas de laudos.

7.2. Poderão ser solicitados outros exames laboratoriais e complementares, a critério médico, durante a avaliação admissional.

7.3. Os documentos originais deverão ser apresentados no departamento de Pessoal para autenticação das cópias.

7.4. Qualquer dúvida a respeito da documentação deverá ser esclarecida no Departamento de Pessoal.

7.5. É de responsabilidade do interessado apresentar toda a documentação exigida, as declarações preenchidas e autenticadas ao setor de Pessoal, bem como os exames que serão apresentados para fins do exame admissional.

7.6. A contratação do candidato somente ocorrerá após a entrega e conferência de todos os documentos listados acima no Departamento de Pessoal, inclusive exames médicos.

8. DA VALIDADE DA CHAMADA PÚBLICA.

8.1. Esta chamada Pública terá validade de 12 meses, seguindo a ordem decrescente classificatória dos aprovados, de todos os candidatos classificados.

8.2. Os contratos administrativos de regime especial firmados em decorrência deste chamamento terão validade temporária e limitada à necessidade da contratação, a critério da Câmara;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 2#1#36#2#11#1#2021#1#0#0#2

Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 2#1#36#2#11#1#2021#1#0#0#2

8.3. Por ato do Presidente da Câmara e de forma justificada poderá haver prorrogação da lista de classificados para mais um ano.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

9.1. O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições desta chamada e do cadastro fixadas neste Edital e demais normas que o regulamentam.

9.2. Havendo empate dos candidatos classificados, será dado preferência na contratação ao que tiver maior tempo de serviço no atendimento ao público (público e privado), e persistindo a igualdade, precederá o que tiver maior idade.

9.3. Nos termos da legislação, não será permitida a acumulação de cargos ou empregos públicos.

9.4. Havendo pluralidade de protocolos será considerado válido o último (não será devolvido o valor da taxa de inscrição);

9.5. Os documentos deverão ser entregues uma única vez e em apenas um protocolo, sob pena de não recebimento;

9.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Câmara de Vereadores;

9.7. Para dirimir eventuais questões oriundas desta Chamada Pública, que não possam ser resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos-SC, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.8. Constituem parte integrante do presente Edital o seguinte Anexo:

Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 2#1#36#2#11#1#2021#1#0#0#2

9.8.1. Anexo I – Atribuição do cargo.

9.8.2. Anexo II – Ficha de inscrição.

Campos Novos-SC, 08 de junho de 2021.

MARCIANO DALMOLIN
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS/SC

ANEXO I – ATRIBUIÇÃO DO CARGO:

A Recepcionista - RP, cargo efetivo, desenvolverá as seguintes atividades, sob a direção da Presidência:

a) Receber, orientar, encaminhar o público informando sobre a localização de pessoas em dependências do órgão;

b) Executar serviços de recepção, encaminhamento de documentos e correspondências em geral;

c) Secretariar autoridades de hierarquia superior, redigindo, ou digitando ofícios expedidos ou protocolos, bem como protocolar toda documentação recebida na secretaria;

d) Efetuar tarefas correlatas.

ESPECIFICAÇÕES:

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:	**2º Grau**
CARGA HORÁRIA:	**40 (Quarenta) Horas/ Semanais**
NIVEL:	**RP- 01**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 2#1#36#2#11#1#2021#1#0#0#2

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Cargo Pleiteado: _____

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Celular: _____ (**para contratação, será contatado por ligação ou por aplicativo de mensagem whatsapp diretamente para o número informado**).

E-mail: _____

Contato terceiro: _____ (nome e telefone)

Grau de instrução: Ensino Médio ( ) Superior ( )

* Para preenchimento exclusivo junto ao Protocolo do Agiliza:

Assinalar os documentos apresentados no ato da inscrição – (obrigatório):

( ) Cópia do RG;

( ) Cópia do CPF;

( ) Cópia do Comprovante do preenchimento dos critérios de habilitação para o cargo pretendido;

Grau de instrução:

( ) Diploma de Curso Superior (Graduação);

( ) Certificado de Curso Técnico;

( ) Diploma de Ensino Médio;

( ) Histórico Escolar de Ensino Médio Incompleto;

( ) Comprovante de pagamento da Taxa de expediente - inscrição da Chamada Pública

Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 2#1#36#2#11#1#2021#1#0#0#2

* Documentos para pontuação (não obrigatório):

( ) Graduação;

( ) Comprovante dos cursos pontuados para cada cargo – informar quantidade : _____

( ) Comprovante de tempo de serviço na área de atuação e/ou cópia da carteira de trabalho(declaração da empresa/autônomo);

( ) Documentos Diversos – discriminar

_____

_____

_____

Declaro, sob as penas da Lei, que todas as informações declaradas acima são verídicas, que li o Edital Chamada Pública nº. 01/2021 e concordo integralmente com todos os seus termos.

Local e data: _____

Assinatura do Candidato: _____

PORTARIA Nº 51/2021

Publicação Nº 3089095

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS

Rua Coronel Lucidoro, 1301
Fone: (49) 3541-0599
89620-000 - Campos Novos - Santa Catarina

Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 2#1#36#2#5#51#2021#1#0#0#1

PORTARIA Nº 51/2021

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS/SC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no art. 65 do Regimento Interno e art. 58 da LOM ....

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar a realização do processo seletivo público, destinado a seleção de candidatos para o provimento do cargo de RECEPCIONISTA, existente no quadro da Câmara Municipal, ficando designados para sua composição os seguintes servidores: JOELMA FRANCISCA FAÉ - Assessora Contábil, ANA CARLA WOLFF LOPES - Assessora Administrativa e TATIANA ZANELATTO - Chefe de Gabinete.

Parágrafo único - O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições do edital.

Art. 2º Entre as funções da Comissão:

I - proceder à instauração do Processo Seletivo, providenciando toda a documentação inicial necessária;

II - elaborar, revisar e publicar o Edital de abertura do processo seletivo, após manifestação e concordância da Presidência da Câmara Municipal;

III - receber e analisar os pedidos de inscrição dos candidatos e promover a sua classificação;

IV - conhecer os recursos interpostos contra o edital ou contra a classificação/desclassificação ou notas médias dos candidatos e sobre eles emitir decisão;

V - fazer publicar as decisões dos pedidos de recursos, bem como dos resultados preliminares e definitivos do processo;

VI - encaminhar toda a documentação do processo para a autoridade máxima do órgão; e

VII - outras atribuições correlatas que permitam o bom andamento do certame.

Art. 3º A comissão poderá consultar a Assessoria Jurídica da Câmara de Vereadores em caso de dúvidas ou maiores esclarecimentos em qualquer situação do referido processo.

e-mail: administrativo@camaracamposnovos.sc.gov.br
www.camaracamposnovos.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS

Rua Coronel Lucidoro, 1301
Fone: (49) 3541-0599
89620-000 - Campos Novos - Santa Catarina

Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 2#1#36#2#5#51#2021#1#0#0#1

Art. 4º Todos os serviços deverão ser executados pelos servidores no seu turno ordinário de trabalho, não importado tais funções em pagamentos extras ou gratificações de qualquer tipo por parte da Câmara Municipal.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Campos Novos, 08 de Junho de 2021.

Marciano Dalmolin
Presidente da Mesa

e-mail: administrativo@camaracamposnovos.sc.gov.br
www.camaracamposnovos.sc.gov.br

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO N° 116/2021

Publicação Nº 3090069

DECRETO Nº. 116/2021
APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 022 de 16/01/2008, Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008 e Lei Municipal nº 6.217 de 21/05/2018, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 575,00 m² (quinhentos e setenta e cinco metros quadrados) procedido por HIPOLITO WOICHIKOSKY E OUTRA, situado na Rua Alvaro Soares Machado, s/n, Bairro Tricolin, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 18.450, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 15, com área de 200,00 m² e lote n° 16, com área de 375,00 m², todos pertencentes à quadra nº 156, conforme requerimento protocolado sob nº 1.482/2021.
Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de maio de 2021.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

JOÃO ENGELBERTO LINZMEIER
Secretário Municipal de Planejamento
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 21/05/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA N° 001/SEMAS/2021

Publicação Nº 3090064

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº SEMAS/001/2021

O Prefeito Municipal de Canoinhas-SC, torna público que se encontram abertas as inscrições ao Processo Seletivo para Contratação Temporária de profissionais que irão atuar junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Lei Municipal n° 5.528/2015.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação, e a contratação para o exercício temporário das atribuições do cargo.
1.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado por intermédio de Comissão designada por Portaria Específica nº 851/2021.
1.3. Durante toda a realização deste Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízos de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, "caput" da Constituição Federal.

2. DAS VAGAS, HABILITAÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO

2.1. O número de vagas a serem preenchidas através deste Processo Seletivo compreende:

Nº de Vagas	Função	Requisitos	Remuneração	Carga Horária Semanal	Tipo de Prova
01	EDUCADOR SOCIAL (feminino)	Ensino Médio completo	R$ 1,100.00	24/72	Títulos; Análise Curricular; Experiência comprovada no trabalho com criança e Adolescente

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Será admitida a inscrição pessoalmente na Secretaria Municipal de Assistência Social durante o horário de expediente, situada à Rua Três de Maio, 146 – Centro, Canoinhas/SC, no período entre 08:00 às 12:00 do dia 14 de junho de 2021 ao dia 18 de junho de 2021.(

apenas no período matutino)
3.2. As inscrições serão requeridas através do preenchimento da Ficha de Inscrição constante do Anexo I deste Edital, que deverá ser preenchida de forma clara, com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados solicitados.
3.3. O preenchimento do formulário de forma incompleta ou incorreta implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.
3.4. No ato da inscrição deve apresentar juntamente com o formulário, 01 Foto 3x4 , e os seguintes documentos:
Cópias de documento de identificação (RG e CPF), comprovante da graduação exigida para o cargo (ensino Médio), bem como deverá anexar a documentação para comprovação dos títulos, experiência profissional na área de atuação com criança e adolescente, participação em cursos, congressos, conferências, seminários e simpósios direcionados a criança e adolescente (para conferencia com original).
3.5. As inscrições serão gratuitas.
3.6. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital.
3.7. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Organizadora excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como, se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.
3.8. Após a data e horário fixado com o termino final do prazo para recebimento da inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições e/ou entrega de documentos.
3.9. Havendo inscrições indeferidas é facultado ao candidato a interposição de recurso dirigido à Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo, no prazo de 48 horas após a publicação das relações das inscrições deferidas. Qual deve ser por escrito e assinado pelo candidato. Protocolado na Secretária de Assistência Social de Canoinhas- SC.

3.10 Não serão aceitas inscrições de pessoas pertencentes ao grupo de risco para o COVID 19, tais como: pessoas com idade acima de 60 anos, hipertensos, diabéticos, gestantes, cardiopatas e doenças crônicas, conforme Decreto Estadual nº 562/2020, declarando estado de calamidade pública;

4. DOS REQUISITOS PARA ASSUMIR O CARGO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Ter idade mínima de 18 anos;
4.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
4.3. No ato da contração o candidato deverá apresentar os documentos originais ou cópia autenticada daqueles apresentados no ato da inscrição, além dos seguintes:
4.3.1. Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
4.3.2. Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
4.3.3. Cédula de Identidade (RG);
4.3.4. CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
4.3.5. Comprovante de regularidade de inscrição no CPF;
4.3.6. Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais;
4.3.7. Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso;
4.3.8. Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso;
4.3.9. Número de inscrição no PIS/PASEP;
4.3.10. Fotografia 3X4 recente;
4.3.11. Comprovante de residência atual;
4.3.12. Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
4.3.13. Certidão de Antecedentes Criminais junto ao TJSC;
4.3.14. Exame médico admissional.
4.4. O prazo de vigência da contratação será de até 06 (seis meses), prorrogável por igual período.

5. DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO CURRICULAR E DOS TÍTULOS

5.1. A avaliação consistirá na Análise Curricular e de Títulos, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos.
5.2. No processo de análise e avaliação curricular e dos títulos serão observadas, para fins de classificação, a formação escolar ou acadêmica, a experiência profissional na área para a qual concorre e na área de atuação com crianças e adolescentes, a participação em cursos, congressos, conferências, seminários e simpósios direcionados a criança e adolescente, com as respectivas cargas horárias e conteúdos na área de habilitação ao cargo pretendido, com certificados expedidos por Instituição devidamente reconhecidas/ autorizada, sendo que a pontuação do candidato será estabelecida conforme os critérios da tabela abaixo:

TÍTULOS	
Título	Pontuação por Certificado
Pontuação por titulo de graduação e pós graduação;	0,50
Pontuação máxima por títulos	2,00
PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS E SIMPÓSIOS	
Certificados	Pontuação por Certificado
Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio, na área de atuação, com carga horária de no mínimo 08 (oito) até o máximo de 20 (vinte) horas.	0,10
Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio, na área de atuação, com carga horária superior a 20 (vinte) até o máximo de 40 (quarenta) horas.	0,20

Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio, na área de atuação, com carga horária superior a 40 (quarenta) até o máximo de 80 (oitenta) horas.	0,30
Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio, na área de atuação, com carga horária superior a 80 (oitenta) até o máximo de 120 (cento e vinte) horas.	0,40
Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio, na área de atuação, com carga horária superior a 120 (cento e vinte) horas.	0,50
Pontuação máxima por participação em cursos, congressos, conferências, seminários e simpósios	3,00
EXERCÍCIO PROFISSIONAL COMPROVADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	
Exercício profissional na área para a qual concorre.	01 (um) ponto para cada 06 (seis) meses completos, não sendo considerada a fração de períodos menores.
Pontuação máxima para experiência profissional comprovada na área de atuação	5,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	10 (dez) pontos

5.3. Só serão considerados e pontuados os certificados, declarações e/ou certidões devidamente anexados na Ficha de Inscrição e certificados ou autenticados.
5.4. Para comprovação dos títulos, o candidato deverá anexar, no momento da inscrição, a documentação pertinente.
5.5. As informações prestadas e/ou não comprovadas de forma devida não serão computadas para fins de pontuação.
5.6. Não serão considerados na pontuação documentos ilegíveis ou incompletos.
5.7. Os Certificados de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio que não constarem a carga horária não serão pontuados;
5.8 Não serão pontuados certificados e declarações de estágios.
5.9. A comprovação da experiência de trabalho se dará: pela apresentação de cópia da CTPS, página de identificação e contrato de trabalho (com início e fim); pela apresentação de declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão Público ou Privado onde trabalhou, com informação acerca das atividades desenvolvidas e respectivo período e/ou Portarias de Nomeações e Exonerações.
5.10 No caso de experiência profissional comprovada em dois locais diferentes em período concomitante, será considerado somente um dos vínculos para fins de tempo de experiência na área de atuação;
5.11. Cada certificado será pontuado uma única vez e para um único critério.
5.12. Os comprovantes de escolaridade e formação que constam como requisitos obrigatórios para o cargo, relacionados no item 2.1, não serão computados ou considerados na fase de Análise Curricular e Títulos, por se tratarem de requisito de ingresso.
5.13 . Não serão consideradas e aceitas declarações de instituições de ensino, qual o candidato esteja cursando e ou em fase de conclusão, para fins de computação de pontuação de títulos serão aceitos apenas cursos/participações comprovadas com certificados devidamente emitidas.

6. DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. O Resultado e classificação do Processo Seletivo Simplificado será a soma dos pontos obtidos no processo de análise e avaliação curricular e dos títulos, conforme os critérios de pontuação estabelecidos na tabela do item 5.2.
6.2. Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação obtida na ordem decrescente de pontos obtidos.
6.3. Ocorrendo empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
a) O candidato com maior tempo de experiência profissional comprovada;
b) O candidato de maior idade e, persistindo o empate, o candidato com maior número de dependentes.
6.4. O candidato poderá interpor recurso, mediante documento escrito e protocolado junto à Comissão do Processo Seletivo, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de 24 horas, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado preliminar e classificação, no horário das 8hs às 12hs, anexando a documentação comprobatória.
6.5. Caberá a Comissão proceder à análise e julgamento do mesmo no prazo de 48 horas.
6.6. A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer a situação de necessidade excepcional e temporária de interesse público, limitado ao prazo de vigência deste certame.
6.7. A convocação do primeiro candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, meio eletrônico email ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado;
6.8. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

EDUCADOR SOCIAL (Feminino)

Prestar cuidados básicos com alimentação, higiene, proteção e demais atividades de vidas diárias; Organizar ambiente, espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada usuário; Auxiliar ao usuário para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção de identidade; Acompanhar nos serviços de saúde, educação e outros serviços requeridos no cotidiano; Receber e apoiar na preparação da inclusão ou desligamento de usuários aos serviços; Contribuir para que os direitos do usuário sejam assegurados; Participar das reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho junto à gestão; Participar nas atividades de capacitação; Organizar e registrar as informações sobre o usuário; Desenvolver atividades de lazer viabilizando o acesso dos usuários as atividades esportivas, culturais e artísticas.
A instituição:
A Instituição de Acolhimento Casa de Passagem Santa Clara é destinada a acolher crianças e adolescente ambos os sexos com idade entre 0 a 18 anos, em situação de risco social, emocional, psicológico e físico.

O Serviço Institucional tem os seguintes princípios: Garantir a proteção da criança e/ou adolescente; preservar e fortalecer vínculos familiares e comunitários; Garantia de acesso e respeito à diversidade e não discriminação; Oferta de atendimento personalizado e individualizado; Garantia de um atendimento humanizado;Garantia de liberdade de crença e culto religioso; Respeito à autonomia da criança e do adolescente;

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do candidato importará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como das normas e procedimentos que venham a ser editadas e publicadas durante a preparação e execução do certame.
8.2. O candidato que fizer sua declaração falsa ou inexata e que não satisfazer as condições exigidas, poderá ter sua inscrição cancelada e declarados nulos todos os atos dela decorrentes.
8.3. O candidato aprovado deverá manter atualizado o seu endereço e dados para contato.
8.4. A habilitação e classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no programa/cargo especificado neste Edital.
8.5. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente neste Edital, conforme dispuser a legislação local.
8.6. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
Canoinhas, 07 junho de 2021

GILBERTO DOS PASSOS
PREFEITO

ZENICI DREHER HERBST
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO/CURRICULUM VITAE

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do(a) Candidato(a): _____
Número do CPF:_____ Número do RG:_____
Cargo pretendido: _____Número de filhos: _____
Endereço: _____ Número:_____
Bairro: _____ Cidade:_____
Estado: _____ CEP:_____
Telefone fixo: _____ Telefone celular: _____
E-mail: _____

CURRICULUM VITAE

TÍTULOS

Título/Instituição (cópia autenticada ou para conferencia com original)	

PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS E SIMPÓSIOS

Certificado (cópia autenticada ou para conferencia com original)	Carga Horária	

EXERCÍCIO PROFISSIONAL COMPROVADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO

Empresa/Órgão/Instituição (cópia autenticada ou para conferencia com original)	Tempo em Meses	

Declaro, para os devidos fins, que tomei conhecimento das condições estabelecidas no EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº SEMAS/001/2021, e estou de acordo com as mesmas.
Em, ____/____2020.

Assinatura do (a) candidato (a)

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II - PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº SEMAS/001/2021
Nome do Candidato:_____
RG: _____
Telefone de Contato: ( ) _____

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INSCRIÇÃO (cópia autenticada ou conferencia com original)	
Ficha de inscrição 01 Foto 3x4 Carteira de Id entidade CPF Comprovante/Certificado de Ensino Médio	( ) sim ( ) não ( ) sim ( ) não ( ) sim ( ) não ( ) sim ( ) não ( ) sim ( ) não
TÍTULOS(cópia autenticada ou para conferencia com original)	
Título	Quantidade de Títulos entregues
Título de graduação e pós graduação;	( )
PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS E SIMPÓSIOS (cópia autenticada ou para conferencia com original)	
Certificados	Quantidade de Certificados entregues
Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio, na área de atuação.	( )
EXERCÍCIO PROFISSIONAL COMPROVADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (cópia autenticada ou para conferencia com original)	
Exercício profissional na área para a qual concorre.	( ) Cópia carteira de trabalho; CTPS ( ) declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão Público ou Privado ( ) não entregue

Canoinhas, ____ de junho de 2021

Assinatura do Candidato Assinatura do Atendente

EXTRATO DE DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2021

Publicação Nº 3090066

EXTRATO DA DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Administrativo nº. 12/2021
Notificações Extrajudiciais nº. 13/2021 e nº. 14/2021
Data de assinatura: 08/06/2021.
Notificante: MUNICÍPIO DE CANOINHAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.384/0001-80, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Notificado: KARIN JAQUELINE WAGNER ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.174.036/0001-45, e C.I ANDRADE SOARES MACHADO & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº. 08.865.846/0001-04.
Da decisão: Por esta razão, mantenho integralmente a decisão de fls. 73/74. Publique-se. Registre-se. Intime-se.
A íntegra da decisão encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br.
Canoinhas, 08 de junho de 2021.

KÁTIA OLISKOWSKI MUNHOZ PIRES BATISTA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO 05/2021

Publicação Nº 3090067

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

Termo de Cessão de Uso nº. 05/2021 – Lei Municipal nº. 6.602/2021.
Data de assinatura: 07/06/2021.
Cedente: MUNICÍPIO DE CANOINHAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Cessionária: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANOINHAS – APAE, inscrita no CNPJ sob nº. 83.166.793/0001-40.
Objeto da cessão: 01 (um) veículo Fiat Siena, ano de fabricação/modelo 2020/2021, cor branca, combustível álcool/gasolina, chassi nº. 9BD19710HM3393445, renavam nº. 01247760798, placa REI1G20.
Do prazo: O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, bem como podendo ser denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.
A íntegra do termo encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PORTARIA N° 979/2021

Publicação Nº 3090042

PORTARIA Nº. 979/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora FERNANDA GAZZONI LIEBGOTT, comissionada no cargo de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07/06/2021, conforme Memorando nº 12.099/SMS/2021.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de junho de 2021.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/06/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 980/2021

Publicação Nº 3090060

PORTARIA Nº. 980/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 78 da LC 070/2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
Art. 1º - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde a SABELLE CRISTINA NEUMANN RIBEIRO, efetiva no cargo de Professor de Educação Física, 40 horas semanais, sendo 20 horas no CEI Mario Edson de Aguiar e 20 horas no CEI Cecilia Meirelles, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2021 a 02/07/2021, conforme Memorando nº 12.128/SME/2021 e atestado médico.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de junho de 2021.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/06/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 981/2021

Publicação Nº 3090058

PORTARIA Nº. 981/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor EDGAR MOISES GONÇALVES, comissionado no cargo de Supervisor Controle Interno, junto ao Gabinete do Prefeito, a partir de 07/06/2021, conforme Memorando nº 12.144/GAB/2021.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de junho de 2021.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/06/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 982/2021

Publicação Nº 3090055

PORTARIA Nº. 982/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIFICAR
Art. 1º - Fica retificado o artigo 12° da Portaria nº 837/2021, passando a viger com a seguinte redação:
Art. 12 - Fica contratada VANESSA DOS SANTOS DELVOSS, no cargo de Monitor de Educação Especial, Ensino Médio, 20 horas semanais, para atuar na EBM Presidente Castelo Branco (um aluno com Síndrome de Cimitarra) no período de 05/05/2021 a 14/12/2021. Em vaga temporária/transitória, em conformidade com a Nota Técnica do SEESP/GAB nº 19/2010 e Lei 13.146 de 06/07/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, conforme Memorando nº 9.603/SME/2021.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de junho de 2021.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/06/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 984/2021

Publicação Nº 3090054

PORTARIA Nº. 984/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e art. 96 da LC 070 de 2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO
Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora SIMONE MARIA WENDT, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2003/2008, no período de 05/07/2021 a 03/08/2021, conforme Memorando n° 11.642/SMS/2021.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de junho de 2021.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/06/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 985/2021

Publicação Nº 3090048

PORTARIA Nº. 985/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIRAR ADICIONAL DE TEMPO INTEGRAL
Art. 1º - Fica retirado o Adicional de Tempo Integral, concedido ao servidor JOÃO ORLEI CORDEIRO, efetivo no cargo de Operador de Maquinas, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a partir de junho de 2021, conforme Memorando nº 3.484/SMDR/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de junho de 2021.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 07/06/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 986/2021

Publicação Nº 3090050

PORTARIA Nº 986/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e art. 58 da LC 070/2019, resolve;

CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO
Art. 1º - Fica concedida a Gratificação de Função de 30%, a partir de junho de 2021, ao servidor JOÃO ORLEI CORDEIRO, efetivo no cargo de Operador de Maquinas, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme Memorando nº 3.484/SMDR/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de junho de 2021.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/06/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 987/2021

Publicação Nº 3090047

PORTARIA Nº. 987/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, da função gratificada de Diretor o servidor JOSÉ CARVALHO JUNIOR, retornando a exercer a função de Professor - 3, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07/06/2021, conforme Memorando nº12.196 /SME/2021.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de junho de 2021.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/06/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 989/2021

Publicação Nº 3090043

PORTARIA Nº. 989/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e art. 96 da LC 070 de 2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO
Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Licença Prêmio ao servidor SAUL DAVID VAILATE, efetivo no cargo de Fiscal - I, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, no período de 07/06/2021 a 21/06/2021, conforme Memorando n° 12.160/SMAFO/2021.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de junho de 2021.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/06/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 990/2021

Publicação Nº 3090046

PORTARIA Nº. 990/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e artigo 83 da Lei Complementar 070/2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO
Art. 1º - Fica concedida Licença Gestação a CRISTINA DE FÁTIMA CHAVES, contratada na função de Monitor de Educação Especial, 40 h, no EBM Alberto Wardenski, junto a Secretaria Municipal de Educação, cuja licença será gozada no período de 01/06/2021 a 27/11/2021, conforme Memorando nº 12.197/SME/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de junho de 2021.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/06/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 991/2021

Publicação Nº 3090032

PORTARIA Nº. 991/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 80 da LC nº 070/2019, resolve:

PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora GRISELE ADRIANA MORANT, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal da Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo, a partir de 06/06/2021 a 03/08/2021, conforme Memorando nº 12.212/SMDEICT/2021 e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de junho de 2021.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/06/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº PMC 52/2021 (ELETRÔNICO

Publicação Nº 3088444

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 52/2021 (ELETRÔNICO)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 21/06/2021, às 09h00min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS DE ASSENTAMENTO DE LAJOTAS, PARALELEPIPEDOS, TUBULAÇÃO E MEIO FIO. Recebimento de propostas até às 08h00mim, no endereço eletrônico www.bll.org.br do dia 21/06/2021. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

PORTARIA 0036/2021

Publicação Nº 3089179

PORTARIA Nº 0036, DE 04 DE JANEIRO DE 2021
Altera disposto em portaria

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Altera o disposto na portaria nº 0030/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder Licença Prêmio, conforme requerimento protocolado sob o nº 2120/2020, ao servidor Paulo Ronaldo Wames, matrícula nº 94714/021 ocupante do cargo de provimento efetivo de Cadastrista, nível 77, referência J, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, referente ao quinquênio de 20 de setembro de 2013 a 19 de setembro de 2018, pelo período de 01 de janeiro a 30 de abril de 2021."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 04 de janeiro de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

THIAGO CASARA
Secretário da Assistência Social

PORTARIA 0423/2021

Publicação Nº 3089449

PORTARIA Nº 0491, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Dilsiani Maria de Oliveira, matrícula nº 410177/04, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando meu Espaço, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 18 de fevereiro a 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 18 de fevereiro de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0429/2021

Publicação Nº 3089446

PORTARIA Nº 0428, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Glecia da Silva, matrícula nº 329053/05, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1,

classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando meu Espaço, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 18 de fevereiro a 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 18 de fevereiro de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0465/2021

Publicação Nº 3089484

PORTARIA Nº 0465, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021
Remove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no inciso II do artigo 35 da Lei Complementar nº 006 de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Remover, em caráter temporário, por permuta, conforme requerimento protocolado sob o nº 3236/2021, a servidora Marilia Martinazzo, matrícula nº 407513/06, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, da Creche Municipal Primeiros Passos para o Centro Municipal de Educação Infantil Crescendo Juntos, pelo período de 01 de março a 17 de dezembro de 2021, com a servidora Leticia Alves da Silveira.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de março de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0466/2021

Publicação Nº 3089485

PORTARIA Nº 0466, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021
Remove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no inciso II do artigo 35 da Lei Complementar nº 006 de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Remover, em caráter temporário, por permuta, conforme requerimento protocolado sob o nº 3235/2021, a servidora Leticia Alves da Silveira, matrícula nº 410440/03, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do Centro Municipal de Educação Infantil Crescendo Juntos para a Creche Municipal Primeiros Passos, pelo período de 01 de março a 17 de dezembro de 2021, com a servidora Marilia Martinazzo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de março de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0467/2021

Publicação Nº 3089487

PORTARIA Nº 0467, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, a contar de 22 de fevereiro de 2021, Haiala Michelini Masson Reck, matrícula nº 329169/09, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 22 de fevereiro de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0471/2021

Publicação Nº 3089451

PORTARIA Nº 0471, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021
Coloca servidor à disposição

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria da Escola Municipal Carlos Jaime da Rocha, pelo período de 08 de fevereiro a 30 de dezembro de 2021, a servidora Lilian Mendes Moreira Dalamaria, matrícula nº 323721/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 7, referência B, conforme o Anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 08 de fevereiro de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0472/2021

Publicação Nº 3089458

PORTARIA Nº 0472, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021
Coloca servidor à disposição

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria da Escola Municipal Ernesto Hachmann, pelo período de 01 de fevereiro a 30 de dezembro de 2021, a servidora Evilyn Karolayne Urbano de Moraes, matrícula nº 399691/07, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o Anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0473/2021

Publicação Nº 3089461

PORTARIA Nº 0473, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021
Coloca servidor à disposição

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria da Educação, no Projeto "Entardecer com Histórias", pelo período de 18 de fevereiro a 22 de dezembro de 2021, a servidora Diana Cassia Constantini, matrícula nº 407454/06, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o Anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 18 de fevereiro de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0474/2021

Publicação Nº 3089467

PORTARIA Nº 0474, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79 da Lei Complementar nº 006/1991, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade, pelo período de 21 de fevereiro a 20 de junho de 2021, conforme atestado médico, à servidora Kaliane Aparecida Villasboas Alves, matrícula nº 410558/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o Anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 21 de fevereiro de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0481/2021

Publicação Nº 3089468

PORTARIA Nº 0481, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021
Remove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no inciso II do artigo 35 da Lei Complementar nº 006 de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Remover, em caráter temporário, por permuta, conforme requerimento protocolado sob o nº 3257/2021, a servidora Ana Claudia Ramos da Luz, matrícula nº 410150/05, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, da Creche Municipal Primeiros Passos para o Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente, pelo período de 01 de março a 17 de dezembro de 2021, com a servidora Roseli da Silva Correia.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de março de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0482/2021

Publicação Nº 3089476

PORTARIA Nº 0482, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021
Remove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no inciso II do artigo 35 da Lei Complementar nº 006 de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Remover, em caráter temporário, por permuta, conforme requerimento protocolado sob o nº 3256/2021, a servidora Roseli da Silva Correia, matrícula nº 410426/03, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente para a Creche Municipal Primeiros Passos, pelo período de 01 de março a 17 de dezembro de 2021, com a servidora Ana Claudia Ramos da Luz.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de março de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0483/2021

Publicação Nº 3089482

PORTARIA Nº 0483, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, a contar de 01 de março de 2021, conforme requerimento protocolado sob o nº 3295/2021, Simone Antunes Gonçalves Viganó, matrícula nº 325244/15, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de março de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0485/2021

Publicação Nº 3089492

PORTARIA Nº 0485, DE 01 DE MARÇO DE 2021
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Elizangela de Fatima Rodrigues, matrícula nº 328154/14, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Belisário Pena, em substituição a titular Fatima Faccin, que está à disposição das aulas de leitura da escola.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 04 de março a 21 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 04 de março de 2021.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0486/2021

Publicação Nº 3089429

PORTARIA Nº 0486, DE 01 DE MARÇO DE 2021
Concede Licença Prêmio a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 167, de 21 de março de 2014, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, conforme requerimento protocolado sob o nº 3121/2020, à servidora Claudia Antunes de Oliveira, matrícula nº 322059/05 ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência C, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, referente ao quinquênio de 01 de fevereiro de 2013 a 31 de janeiro de 2018, pelo período de 01 de março a 31 de maio de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de março de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0550/2021

Publicação Nº 3089416

PORTARIA Nº 0550, DE 04 DE MARÇO DE 2021
Remove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no inciso II do artigo 35 da Lei Complementar nº 006 de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Remover, em caráter temporário, por permuta, conforme requerimento protocolado sob o nº 3378/2021, a servidora Juliana Amalia Bazzi Peri, matrícula nº 323446/17, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, da Escola Municipal Ernesto Hachmann para a Escola Municipal Carlos Jaime da Rocha, pelo período de 04 de março a 21 de dezembro de 2021, com a servidora Maiara Beatriz Schiller.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 04 de março de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0551/2021

Publicação Nº 3089418

PORTARIA Nº 0551, DE 04 DE MARÇO DE 2021
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, a contar de 01 de março de 2021, conforme requerimento protocolado sob o nº 3393/2021, Rafael Fracaro, matrícula nº 180718/09, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de março de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0552/2021

Publicação Nº 3089421

PORTARIA Nº 0552, DE 05 DE MARÇO DE 2021
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, a contar de 05 de março de 2021, conforme requerimento protocolado sob o nº 3380/2021, Flavia Antunes Pires, matrícula nº 410442/03, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 05 de março de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0705/2021

Publicação Nº 3089424

PORTARIA Nº 0705, DE 11 DE MARÇO DE 2021
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, a contar de 11 de março de 2021, conforme requerimento protocolado sob o nº 3438/2021, Osmarina Rodrigues, matrícula nº 410376/03, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 11 de março de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0707/2021

Publicação Nº 3089491

PORTARIA Nº 0707, DE 12 DE MARÇO DE 2021
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Sandra Tozatti, matrícula nº 170097/10, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1,

classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Carlos Jaime da Rocha, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 12 de março a 21 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 12 de março de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0708/2021

Publicação Nº 3089504

PORTARIA Nº 0708, DE 15 DE MARÇO DE 2021
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Merci Surdi, matrícula nº 316059/06, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de trinta (30) horas semanais, na Secretaria da Educação.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 15 de março a 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 15 de março de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0709/2021

Publicação Nº 3089511

PORTARIA Nº 0709, DE 15 DE MARÇO DE 2021
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Suzana Aparecida de Oliveira Lagni, matrícula nº 410619/01, para exercer as funções do cargo de Professor Nível Especial 1, classe 1, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Creche Municipal Primeiros Passos, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 15 de março a 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 15 de março de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0718/2021

Publicação Nº 3089329

PORTARIA Nº 0718, DE 18 DE MARÇO DE 2021
Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Nomear Mateus Fernando Duarte, matrícula nº 410621/01, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, com lotação na Secretaria da Educação, em substituição à servidora Ivani Wirth, exonerada em virtude da vacância do cargo por aposentadoria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 18 de março de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Mateus Fernando Duarte

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, perante o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Nilvo Dorini, no Gabinete do Prefeito, compareceu o sr. Mateus Fernando Duarte, matrícula nº 410621/01, a fim de tomar posse no cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, nomeado pela Portaria nº 0718/2021.

Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.

Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, em exercício e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 18 de março de 2021

Empossado

Prefeito Municipal

PORTARIA 0719/2021

Publicação Nº 3089514

PORTARIA Nº 0719, DE 19 DE MARÇO DE 2021
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, a contar de 22 de março de 2021, conforme requerimento protocolado sob o nº 3552/2021, Francieli Aparecida Vidi, matrícula nº 185027/10, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 22 de março de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0720/2021

Publicação Nº 3089515

PORTARIA Nº 0720, DE 19 DE MARÇO DE 2021
Concede licença por motivo de casamento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições e conforme o disposto na alínea "a", inciso III do artigo 93 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e conforme Certidão de Casamento Matricula nº 104935 01 55 2021 2 00024 151 0004694 75, resolve:

Art. 1º Conceder licença por motivo de seu casamento, pelo período de 19 a 26 de março de 2021, à servidora Gabriela Surdi, matrícula nº 328880/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência J, conforme o Anexo V da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Belisário Pena.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 19 de março de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0721/2021

Publicação Nº 3089516

PORTARIA Nº 0721, DE 22 DE MARÇO DE 2021
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, a contar de 22 de março de 2021, conforme requerimento protocolado sob o nº 3556/2021, Joslaine Pereira, matrícula nº 330094/03, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 22 de março de 2021.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0727/2021

Publicação Nº 3089357

PORTARIA Nº 0727, DE 31 DE MARÇO DE 2021
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, a contar de 31 de março de 2021, conforme requerimento protocolado sob o nº 3637/2021, Goreti Fatima da Silva, matrícula nº 410452/03, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 31 de março de 2021.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0768/2021

Publicação Nº 3089349

PORTARIA Nº 0768, DE 05 DE ABRIL DE 2021
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Dabila Cristina do Amaral, matrícula nº 410112/04, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Creche Municipal Primeiros Passos, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 05 de abril a 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 05 de abril de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0770/2021

Publicação Nº 3089310

PORTARIA Nº 0770, DE 05 DE ABRIL DE 2021
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Paloma Barbueno dos Santos Jose, matrícula nº 410052/08, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Creche Municipal Primeiros Passos, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 05 de abril a 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 05 de abril de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0771/2021

Publicação Nº 3089315

PORTARIA Nº 0771, DE 05 DE ABRIL DE 2021
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Maysa Gyertyas Ferreira, matrícula nº 410625/01, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Creche Municipal Primeiros Passos, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 05 de abril a 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 05 de abril de 2021.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0772/2021

Publicação Nº 3089311

PORTARIA Nº 0772, DE 05 DE ABRIL DE 2021
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Marizete Kolling Silveira de Avila, matrícula nº 183636/08, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Creche Municipal Primeiros Passos, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 05 de abril a 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 05 de abril de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0773/2021

Publicação Nº 3089327

PORTARIA Nº 0773, DE 05 DE ABRIL DE 2021
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Jane Zanella Borsoi, matrícula nº 410626/01, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo V da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando meu Espaço, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 05 de abril a 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 05 de abril de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0774/2021

Publicação Nº 3089322

PORTARIA Nº 0774, DE 05 DE ABRIL DE 2021
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Lisiane Maria Masson, matrícula nº 330779/08, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Creche Municipal Primeiros Passos, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 05 de abril a 21 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 05 de abril de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0788/2021

Publicação Nº 3089298

PORTARIA Nº 0788, DE 13 DE ABRIL DE 2021
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Yuri Jose Penteado, matrícula nº 410190/04, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Secretaria da Educação.

Parágrafo único: o servidor fica contratado pelo período de 13 de abril a 21 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de abril de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0790/2021

Publicação Nº 3089351

PORTARIA Nº 0790, DE 13 DE ABRIL DE 2021
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Ana Carolina Weber Welter, matrícula nº 410116/10, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 06 de abril a 21 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06 de abril de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0804/2021

Publicação Nº 3089343

PORTARIA Nº 0804, DE 05 DE ABRIL DE 2021
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Cleciane da Silva, matrícula nº 307610/10, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 05 de abril a 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 05 de abril de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0807/2021

Publicação Nº 3089324

PORTARIA Nº 0807, DE 20 DE ABRIL DE 2021
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Karen Caroline de Oliveira, matrícula nº 410627/01, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Creche Municipal Primeiros Passos, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 20 de abril a 21 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 20 de abril de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0808/2021

Publicação Nº 3089178

PORTARIA Nº 0808, DE 20 DE ABRIL DE 2021
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Katia Regina Schlieck Nunes, matrícula nº 410628/11, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Creche Municipal Primeiros Passos, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 23 de abril a 21 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 20 de abril de 2021.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0827/2021

Publicação Nº 3089409

PORTARIA Nº 0827, DE 03 DE MAIO DE 2021
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Andreia Aparecida da Rosa Dalamaria, matrícula nº 321605/16, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Carlos Jaime da Rocha, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 03 de maio a 21 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de maio de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0828/2021

Publicação Nº 3089379

PORTARIA Nº 0828, DE 03 DE MAIO DE 2021
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Vilma da Silva Pinto Kunz, matrícula nº 334278/05, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de dez (10) horas semanais, na Creche Municipal Primeiros Pssos, em substituição a titular Cleciane da Silva, que está à disposição da Coordenação da Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 03 de maio a 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de maio de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0831/2021

Publicação Nº 3089184

PORTARIA Nº 0831, DE 03 DE MAIO DE 2021
Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Nomear Thayna Durigon, matrícula nº 410489/02 no cargo de provimento em comissão de Diretor De Comunicação Social, nível CC – 3, conforme o anexo III - A da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho conforme o disposto no parágrafo primeiro do artigo 37 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de maio de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Thayna Durigon

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, perante o Ilmo. Sr. Prefeito Municipal, no Gabinete do Prefeito, compareceu a Srª. Thayna Durigon, a fim de tomar posse no cargo de provimento em comissão de Diretor de Comunicação Social, nomeada pela Portaria nº 0831, de 03 de maio de 2021.

Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.

Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Ilmo. Sr. Prefeito Municipal e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 03 de maio de 2021

Empossado

Prefeito Municipal

PORTARIA 0832/2021

Publicação Nº 3089182

PORTARIA Nº 0832, DE 03 DE MAIO DE 2021
Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Nomear Vilmar Rech, matrícula nº 260274/02, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Fomento a Empreendimento, nível CC – 3, conforme o anexo IV - D da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho conforme o disposto no parágrafo primeiro do artigo 37 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de maio de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário de Desenvolvimento Econômico, interino

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Vilmar Rech

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, perante o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Nilvo Dorini, no Gabinete do Prefeito, compareceu o Sr. Vilmar Rech, a fim de tomar posse no cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo de Gabinete, nomeado pela Portaria nº 0832/2021.
Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.

Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pela Exmº. Sr. Prefeito Municipal, e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 03 de maio de 2021

Empossado

Prefeito Municipal

PORTARIA 0842/2021

Publicação Nº 3089404

PORTARIA Nº 0842, DE 07 DE MAIO DE 2021
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Cristiane Aparecida Schaly, matrícula nº 410633/01, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 05 de maio a 21 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 05 de maio de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0843/2021

Publicação Nº 3089401

PORTARIA Nº 0843, DE 07 DE MAIO DE 2021
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Deniz Maria Madruga Cantele, matrícula nº 407444/06, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho, em substituição a titular eliane Rosa Garcia que está à disposição da Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Crescendo Juntos.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 03 de maio a 21 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de maio de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0844/2021

Publicação Nº 3089176

PORTARIA Nº 0844, DE 07 DE MAIO DE 2021
Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Nomear Larissa Aline da Costa, matrícula nº 410632/01, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, nível 393, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, com lotação no Posto de Saúde da Vila União, em substituição à servidora Marigil Aguiar da Silva Bevilaqua, exonerada a pedido, conforme portaria 0555/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de maio de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.
KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Larissa Aline da Costa

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, perante o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Nilvo Dorini, no Gabinete do Prefeito, compareceu a srª. Larissa Aline da Costa, matrícula nº 410632/01, a fim de tomar posse no cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, nível 393, referência A, nomeada pela Portaria nº 0844/2021.

Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.

Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, em exercício e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 03 de maio de 2021

Empossado

Prefeito Municipal

PORTARIA 0845/2021

Publicação Nº 3089393

PORTARIA Nº 0845, DE 07 DE MAIO DE 2021
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Leomar de Oliveira Ribas, matrícula nº 410631/01, para exercer as funções do cargo de Motorista, nível 184, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Educação.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 03 de maio a 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de maio de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0852/2021

Publicação Nº 3089411

PORTARIA Nº 0852, DE 10 DE MAIO DE 2021
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Adaiana Fabiana Pinto, matrícula nº 410092/08, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de dez (10) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 10 de maio a 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 10 de maio de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0853/2021

Publicação Nº 3089181

PORTARIA Nº 0853, DE 10 DE MAIO DE 2021
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Adriana Theodoro da Silva, matrícula nº 410634/01, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Casa do Cidadão, em substituição a Adelir Aparecida Hardt Machado de Vargas, que está em licença para tratamento de saúde.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 10 de maio a 20 de junho de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 10 de maio de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 0855/2021

Publicação Nº 3089382

PORTARIA Nº 0855, DE 11 DE MAIO DE 2021
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Silvana Maristela Moreira Vetorazi, matrícula nº 325236/11, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar na Escola Municipal Viver e Conhecer, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 11 a 25 de maio de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 11 de maio de 2021.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0861/2021

Publicação Nº 3089400

PORTARIA Nº 0861, DE 20 DE MAIO DE 2021
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Gabriela Carniel, matrícula nº 407445/07, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de dez (10) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Crescendo Juntos, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 20 de maio a 20 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 20 de maio de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0862/2021

Publicação Nº 3089389

PORTARIA Nº 0862, DE 20 DE MAIO DE 2021
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Luciana Salete da Silva, matrícula nº 410261/06, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de dez (10) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Crescendo Juntos, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 20 de maio a 20 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 20 de maio de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0865/2021

Publicação Nº 3089385

PORTARIA Nº 0865, DE 20 DE MAIO DE 2021
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Moiseis Lopes, matrícula nº 332046/13, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de dez (10) horas semanais, na FME, em vaga excedente.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 06 de maio a 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06 de maio de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0868/2021

Publicação Nº 3089169

PORTARIA Nº 0868, DE 24 DE MAIO DE 2021
Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Nomear Roseli Vieira Lopes, matrícula nº 333034/03, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, nível 393, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, com lotação no Posto de Saúde de Lindenberg, em substituição à servidora Janete Lurdes de Góis Padilha, exonerada a pedido, conforme portaria 0859/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 24 de maio de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Roseli Vieira Lopes

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, perante o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Nilvo Dorini, no Gabinete do Prefeito, compareceu a srª. Roseli Vieira Lopes, matrícula nº 333034/03, a fim de tomar posse no cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, nível 393, referência A, nomeada pela Portaria nº 0868/2021.

Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.

Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, em exercício e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 24 de maio de 2021

Empossado

Prefeito Municipal

PORTARIA 0869/2021

Publicação Nº 3088934

PORTARIA Nº 0869, DE 24 DE MAIO DE 2021
Dispõe sobre a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no art. 4º do Decreto nº 039, de 20 de junho de 2006, resolve:

Art. 1º Dispor sobre a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Município de Capinzal:

Representantes do órgão executivo municipal de trânsito

I – Fernando de Oliveira Kostycha - Titular
II – Leandro Jaco Paza – Suplente

Representantes da Associação dos Transportadores de Aves de Capinzal (ASSOTRAC)

I - Sérgio Luiz Bettin - Titular
II - Danilo Deitos – Suplente

Representantes com conhecimentos na área de trânsito

I – Cleverson Garcez - Titular
II – Diego Antonio Lazarotto – Suplente

Secretária

I – Jennifer Marques - Secretária

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações próprias do orçamento municipal vigente.
Art. 3º Ficam cessados os efeitos da portaria nº 0736/2019.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 24 de maio de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PREGÃO ELETRÔNICO 0046/2021

Publicação Nº 3088970

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0077/2021
Pregão Eletrônico Nº 0046/2021

REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO ITEM

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.406/0001-07, com sede administrativa situada na Rua Carmello Zócolli, n°. 155, centro, neste Município de Capinzal/SC, representado neste ato pelo (a) Secretário de Administração e Finanças Sr. IVAIR LOPES RODRIGUES no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, com critério de julgamento (do tipo) MENOR PREÇO ITEM, com a finalidade de selecionar propostas objetivando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de horas/homens para prestação de serviços de chapeação em geral, pintura e restauração de veículos da frota da Municipalidade. Com Recursos Estaduais e Municipais, conforme especificações do ANEXO I deste Edital. As propostas iniciais e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme data e horário:

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até dia 29/06/2021 às 07h40min.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 29/06/2021 às 07h45min

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INFORMAÇÕES DO EDITAL: No site do Município de Capinzal: www.capinzal.sc.gov.br ou no www.portaldecompraspublicas.com.br.

O presente Edital de Licitação é assegurado pela regularidade, de acordo com o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município N° 161/2021 emitido no dia 09/06/2021.

Capinzal/SC, 09 de junho de 2021.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário de Administração e Finanças
Município de Capinzal

PREGÃO PRESENCIAL 0042/2021

Publicação Nº 3088566

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 0069/2021
Pregão Presencial Nº 0042/2021

REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO ITEM

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 82.939.406/0001-07, com sede Administrativa localizada na Rua Carmelo Zócolli, n. 155, Centro, CEP 89.665-000, no Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, por meio de seu Secretário de Infraestrutura, Sr. PAULO RODRIGO RIBEIRO TORNA PÚBLICO para conhecimento de todos os interessados que, conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 012/2014 e 013/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, fará realizar licitação pública, modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, para o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição do objeto REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Roçada Mecanizada (com Roçadeiras Mecanizadas) em estradas do interior do Município de Capinzal e para prestação de serviços gerais de Limpeza e Roçadas Manual e/ou Mecanizada em Lotes do Perímetro Urbano de Capinzal, de acordo com a Lei Municipal n° 2.974, de 14 de julho de 2011 e Decreto Municipal n° 016, de 16 de fevereiro de 2015. Com Recursos Próprios, do tipo MENOR PREÇO ITEM, observadas as condições estabelecidas a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. DA OBTENÇÃO DO EDITAL
1.1.1. O presente Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Capinzal, situado junto ao Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, na Rua Carmello Zócolli, n. 155, centro, neste Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, munidos de mídia digital ou mediante solicitação para envio por e-mail, ou ainda, mediante acesso ao sítio oficial do Município de Capinzal, no seguinte endereço eletrônico: www.capinzal.sc.gov.br.

1.2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
1.2.1. Eventuais pedidos de esclarecimentos relacionados ao presente Edital, poderão ser obtidos junto à Diretoria de Licitações do Município de Capinzal ou por intermédio do e-mail elaine@capinzal.sc.gov.br em até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para entrega dos envelopes. Já quanto ao fornecimento do objeto, eventuais pedidos de esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Secretaria Competente.

1.3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
1.3.1. O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO e 02 – PROPOSTA, contendo, respectivamente, a proposta dos interessados e a documentação de habilitação, dar-se-á até às 07h55min do dia 28 de junho de 2021, mediante protocolo junto ao Setor de Protocolo Geral deste Município, situado no Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, na Rua Carmelo Zócolli, n. 155, Centro, no Município de Capinzal-SC.

1.4. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

1.4.1. O início da abertura dos Envelopes 01 – PROPOSTA e 02 –DOCUMENTAÇÃO dar-se-á às 08h00min do dia 28 de junho de 2021, na Sala de Licitações do Município de Capinzal, situada no endereço supracitado.

INFORMAÇÕES DO EDITAL: No site do Município de Capinzal: www.capinzal.sc.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações do Município de Capinzal, situado junto ao Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, na Rua Carmello Zócolli, n. 155, centro, neste Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina.

O presente Edital de Licitação é assegurado pela regularidade, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica deste Município N° 160/2021 emitido no dia 09/06/2021.

Capinzal, 09 de junho de 2021.

PAULO RODRIGO RIBEIRO
Secretário de Infraestrutura
Município de Capinzal

Capivari de Baixo

Prefeitura

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 39/2020/PMCB

Publicação Nº 3088740

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 374634F023FFDC881CEEA281D93AE131D7B97D50

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24/2020/PMCB
PROCESSO DE COMPRA Nº. 24/2020/PMCB
TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2020/PMCB

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2020/PMCB

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO, com sede na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, CAPIVARI DE BAIXO/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 95.780.441/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VICENTE CORRÊA COSTA. CONTRATADO: L. CONTRUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. 04.481.877/0001-00, com sede na Rua Almir dos Santos Miranda, nº.517, bairro Dehon, cidade Tubarão/SC, representada por Ledoir Antunes Teixeira, brasileiro, portador do CPF nº. 699.579.089-87

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores, e o Tomada de Preço n.º 07/2020, Processo Licitatório nº 24/2020, e às seguintes normas:

DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA) DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA PRAÇA MAXIMILIANO CARDOSO PESSOA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETO E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL. NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº. 873723/2018 EMENDA PARLAMENTAR

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO
1.1 Fica prorrogada a vigência do prazo de execução do referido contrato, passando a vigorar do dia 11/05/2021 até o dia 28/07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
2.1 O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação de sua vigência, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, do presente contrato, passando a vigorar do dia 01/01/2021 até 30/06/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1. A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

2.2. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivos.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Capivari de Baixo (SC), 07 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO VICENTE CORRÊA COSTA Prefeito Municipal - Contratante	L.CONSTRUÇÕES LTDA. Repr. legal Ledoir Antunes Teixeira Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: CPF:	Nome: CPF:

Catanduvas

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - RECICLAVI - 2021

Publicação Nº 3090207

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Catanduvas – RECICLAVI, por meio de seu presidente, GENUINO ASSIS BORIN e demais integrantes da diretoria convocam os membros associados para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se na data de 17 de junho de 2021, ás 13:30 horas, no Gabinete da Prefeitura Municipal de Catanduvas, para tratar da eleição da nova diretoria e assuntos gerais da associação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2021 DECRETO Nº 2.707/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021 ATA DE DELIBERAÇÃO

Publicação Nº 3090208

Prefeitura Municipal de Catanduvas
Processo Administrativo nº 0001/2021
Decreto nº 2.707/2021 de 17 de março de 2021

ATA DE DELIBERAÇÃO

Aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2021, às 09:20 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Catanduvas, na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Bairro Centro, neste município de Catanduvas - SC, CEP 89670-000, presentes PATRÍCIA MORAES DE SOUZA, LEANDRO GUERRA e ROSA MARIA DOS SANTOS BRITO, respectivamente presidente e membros da Comissão do Processo Administrativo nº 0001/2021, instaurado pelo Decreto nº 2.707/2021, de 17 de março de 2021, reuniram-se para dar andamento aos trabalhos.
• Considerando que não foi possível ouvir a testemunha Sra. Ely Terezinha Magnabosco Moterle;
• Considerando que a testemunha Sra. Márcia Pasqualli, não compareceu na data marcada, justificando que houve esquecimento e que a mesma se prontificou a comparecer em outra data, a Comissão delibera;
• Considerando que a Diretora de Gestão e Planejamento, Srta. Suellen Karine Cervelin solicitou exoneração, conforme Portaria nº 10302/2021, de 31 de maio de 2021, não fazendo mais parte do quadro funcional deste município, resolve:

1. Por intimar as seguintes testemunhas:
a) Ely Terezinha Magnabosco Moterle, Secretária Municipal de Saúde, no dia 17 de junho de 2021, às 13h30min, na Sede da Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC, na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Bairro Centro, neste município;
b) Márcia Pasqualli, Secretária Municipal de Infraestrutura, no dia 17 de junho de 2021, às 14h30min, na Sede da Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC, na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Bairro Centro, neste município.

A empresa COPAG CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI ME será notificada via endereço eletrônico, fornecido durante o Processo Licitatório. Será dada publicidade a presente deliberação através Diário Oficial dos Municípios - DOM e no Site Oficial do Município de Catanduvas - SC, para que querendo, acompanhe as oitivas de testemunhas arroladas no item "1".

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrado a presente ata que segue assinado pelo presidente e respectivos membros.

Catanduvas/SC, 09 de junho de 2021.

Patrícia Moraes de Souza
Presidente

Leandro Guerra
Membro

Rosa Maria dos Santos Brito
Membro

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0032/2021 TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERV. ENGENHARIA Nº 0004/2021 REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

Publicação Nº 3090209

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C48759038A0997DE4B4874BFDE1191965B22C3FD

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0032/2021
TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERV. ENGENHARIA Nº 0004/2021
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização da Rua Santa Catarina, 2ª etapa, quadras 5 e 6, do Bairro Cidade Jardim, incluindo material e mão de obra, conforme memorial descritivo e projetos, visando a necessidade do Município de Catanduvas - SC.
O recebimento dos envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO será efetuada da seguinte forma:
INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS até as 13h00min do dia 23/06/2021;
INTERESSADOS CADASTRADOS até as 08h30min do dia 28/06/2021;
O recebimento do envelope 02 – PROPOSTA deverá ser efetuada da seguinte forma:
INTERESSADOS CADASTRADOS E NÃO CADASTRADOS até as 08h30min do dia 28/06/2021.

Abertura das Propostas: 08h45min, do dia 28 de junho de 2021.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 10 de junho de 2021, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6530, ou pelo e-mail licitacao@catanduvas.sc.gov.br

Catanduvas – SC, 09 de junho de 2021.

Código de Registro no TCE/SC: C48759038A0997DE4B4874BFDE1191965B22C3FD

Márcia Pasqualli
Secretária Municipal de Infraestrutura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0039/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N° 0034/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 0020/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 0017/2021

Publicação Nº 3090206

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0039/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0034/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 0020/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0017/2021

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.414/0001-45, neste município de Catanduvas, SC, neste ato representado pela Secretária Municipal de Infraestrutura, Sra. Márcia Pasqualli, portadora do RG nº 4.434.405 SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob nº 038.940.249-41, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 1.649/2010 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 0020/2021 para Registro de Preços nº 0017/2021**, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **J.A PEDRAS E CALÇAMENTO LTDA ME**, estabelecida na Estrada para o Parque de Exposições – CTG, s/n, Bairro Parque de Exposições, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89670-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.079.717/0001-40, representada neste ato pela Sra. Jordana Pesavento Pintro, portadora do RG nº 6.754.495 SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob nº 099.576.879-05, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.
A empresa com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente **ATA** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviço de mão de obra para assentamento/colocação de paralelepípedos regulares e peças de meio fio, visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Infraestrutura do município de Catanduvas – SC,** de acordo com as especificações a seguir.

2. Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa de compra para **12 (doze) meses**, a aquisição dos serviços será de **forma parcelada e de acordo com as necessidades da Prefeitura**, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os valores unitários dos materiais registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo.

1.2. Os preços registrados são absolutamente líquidos, compreendendo as despesas concernentes a impostos, taxas, **serviços de entrega,** carga, descarga, frete/transporte, e demais tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o preço final do produto.

Item	Quant.	Unid.	Marca.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	5000	M²	J.A PEDRAS	Serviço de mão de obra para conserto de calçamento em vias públicas	R$12,45	R$62.250,00
2	8000	M²	J.A PEDRAS	Serviço de mão de obra para colocação de paralelepípedos regulares em vias públicas	R$13,45	R$107.600,00
3	5000	M²	J.A PEDRAS	Mão de obra para colocação de meio fio	R$12,90	R$64.500,00
					TOTAL	R$234.350,00

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. A retirada e ou entrega do material, será de forma parcelada**,** conforme solicitação da Secretaria responsável, e deverão ser entregues em até **10 (dez) dias corridos**, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da DETENTORA DA ATA, em locais indicados na ordem de fornecimento, sempre no território do município de Catanduvas, em perfeito estado de conservação, em horário a ser estabelecido, conforme o produto.

2. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente da CONTRATANTE, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento.

3. Todos os produtos rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e art. 12 do Decreto Municipal 142/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **órgão gerenciador** da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. O Município de Catanduvas - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação a partir do 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, conforme disponibilidade de recursos e observada a ordem cronológica dos pagamentos, nos termos do art. 5º da lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011, através de depósito em conta bancária ou fatura com código de barras, mediante apresentação das Notas Fiscais/ Faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos, competente atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado nesta ata, no edital e seus anexos.

1.1. A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o **"CERTIFICO"** pelo responsável do órgão competente de cada **ENTIDADE PARTICIPANTE**, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

1.2. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número e a data de assinatura do contrato ou documento equivalente.

1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Catanduvas - SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

1.4. Havendo atraso no pagamento incidira sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

2. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

3. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

1. Do Município:

1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;

1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;

1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

1.4. Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.

1.6. O Fiscal de Contrato para este processo será o Sr. Gerônimo Torcatto.

2. Da Detentora da Ata:

2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;

2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.

2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;

2.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

2.6. Entregar o produto, objeto deste documento, somente se houver a autorização prévia por parte da Secretaria de Infraestrutura, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do débito.

2.7. Realizar a pesagem de cada carga a ser retirada ou entregue, seguida da nota fiscal ou documento correlato, sempre com a assinatura do motorista e ou fiscal de contrato.

2.8. Disponibilizar mão de obra para a limpeza final do local em que a obra foi executada, deixando em perfeitas condições de trafegabilidade e passagem de pedestres.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

a)Pelo atraso injustificado na entrega objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não

cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) do valor contratual.

- multa de 20% (vinte por cento) sobre a obrigação não cumprida, rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços e aplicação da sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

b) Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA a sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) serviço(s) não prestado(s).

3. Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no sitio do município de Catanduvas e no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.

1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 0020/2021** e a proposta da Detentora da Ata.

2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

4. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Catanduvas - SC, 08 de junho de 2021.

MARCIA PASQUALLI:03894024941
Assinado de forma digital por MARCIA PASQUALLI:03894024941
Dados: 2021.06.08 07:41:55 -03'00'

MARCIA PASQUALLI
Secretária Municipal de Infraestrutura
ÓRGÃO GERENCIADOR

JORDANA PESAVENTO PINTRO
J.A Pedras e Calçamento Ltda ME
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF:

Caxambu do Sul

Prefeitura

CONTRATO Nº 037-2021 - 3 T.A AO CONTRATO Nº 052-2020 PCS - GENTE SEGURADORA SA

Publicação Nº 3089096

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Contrato nº: 037/2021 PCS.
Objeto: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, CONFORME PROPOSTA COMERCIAL DA CONTRATADA ANEXO AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2020 PCS, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 PCS.
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021
Vigência: 28/05/2021 a 31/12/2021
Valor total do contrato: R$ 33.037,54 (Trinta e três mil e trintas e sete reais e cinquenta e quatro centavos)

EDITAL 017/2021

Publicação Nº 3089940

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2021
O Prefeito do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Fica CONVOCADO o candidato aprovado no Processo Seletivo nº 002/2019, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Caxambu do Sul, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 615, Centro, conforme se especifica a seguir:

CARGO: PSICÓLOGA			
Nº DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	NOME
8°	402	40 HS SEMANAIS	DAIANE PINHEIRO DA SILVA

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da Administração Municipal;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Caxambu do Sul/SC, 09 de junho de 2021.
GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA Nº 095/2021

Publicação Nº 3088417

PORTARIA N° 095/2021
"Dispõe sobre designação de servidor público municipal que especifica, e dá outras providencias".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal em exercício de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo.
Considerando a necessidade de adequação, organização administrativa e a formalização dos serviços prestados pelo servidor que especifica.
Considerando a necessidade de complementação do disposto nas portarias n. 93/2018, 74/2019, e 83/2021;
Considerando a necessidade de organização dos procedimentos de concessão de diárias e de auxílios eventuais;

RESOLVE:
Art. 1° - Designar o (a) Servidor (a) Público(a) Municipal, Sr.(a). Luiz Antônio Camargo, ocupante do cargo de motorista, para desempenhar as funções de chefe de setor ambulatorial e do transporte de pacientes em TFD (Tratamento Fora de Domicílio), sendo responsável pelas seguintes atribuições:
a) Responsabilidade sobre a organização de viagens e deslocamentos dos veículos da saúde com a finalidade de transporte de pacientes fora de domicílio;
b) Coordenação da equipe de motoristas da saúde, executando tarefas tais como a autorização de viagens e deslocamentos, o controle sobre os diários de bordo dos veículos, repassar informações e orientações sobre procedimentos e protocolos aos motoristas; organização da equipe de motoristas de plantão/sobreaviso;
c) Responsabilidade sobre a manutenção dos veículos da saúde, inclusive autorização, assinatura e conferência de requisições de compras, realização de orçamentos quando for o caso, e recebimento de notas fiscais das aquisições para a frota;
d) Responsável pelos processos e procedimentos de adiantamento financeiro, concessão de diárias e a prestação de contas deste serviços aos órgãos municipais de controle, e, na ausência do secretário municipal, pela análise e concessão dos auxílios eventuais da saúde (Lei

1.40482017).

Parágrafo único - O rol disposto no caput do art. 1º é meramente exemplificativo, ficando abrangidas dentre as atribuições do servidor as demais tarefas atinentes à natureza da função de chefe de setor ambulatorial e do transporte de pacientes em TFD, ainda que não listadas no presente decreto.

Art. 2º - Fica vedada a concessão de gratificação de função, pois lhe é vedada a cumulação e o servidor já percebe gratificação de função, conforme Portaria n. 93/2018;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Caxambu do Sul – SC, 07 de junho de 2021.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 13.2021

Publicação Nº 3088435

PORTARIA N.º 13/2021.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA.
A Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO estar o Servidor abaixo relacionado com período de férias vencidas, adquiridas no período:
Adilso Garghetti, ocupante do cargo de Contador, com período aquisitivo:
01/11/2019 à 31/10/2020.
RESOLVE:
Art. 1.º - Conceder período de vinte dias de férias ao Sr. ADILSO GARGHETTI, Servidor da Câmara Municipal de Vereadores, para gozo no período de 14/06/2021 à 03/07/2021, referente ao período respectivo.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
Caxambu do Sul SC, 09 de junho de 2021.

ELISANDRA LUCATELLI SANTIN
Presidente da Câmara

Registra-se e Publica-se.

Celso Ramos

Prefeitura

13/2021- MEDICAMENTOS

Publicação Nº 3089137

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 672479ED59A203BBBF23F88CC2B07781CD318DCC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL: 13/2021
PROCESSO:13/2021

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de PREGÃO PRESENCIAL 13/2021, tipo MENOR PREÇO P/ITEN objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMACIA BASICA DO POSTO DE SAUDE MUNICIPAL , DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Entrega da documentação e proposta até as 14 horas do dia 22/06/2021, na SALA DE LICITAÇOES.
S-FINGE codigo: 672479ED59A203BBBF23F88CC2B07781CD318DCC
Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.
Celso Ramos, 09 DE JUNHO DE 2021.
LUIZANGELO GRASSI – PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL 49/2021

Publicação Nº 3089100

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4E1F44C9E10F8FE1A41151D3C5EAE0D4CB66B595

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL TOMADA DE PREÇOS: 49/2021
PROCESSO: 01/2021

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de TOMADA DE PREÇOS 01/2021, tipo MENOR PREÇO objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE DOIS POÇOS TUBULARES NA COMUNIDADE DE SANTA LUCIA INTERIOR DO MUNICIPIO DE CELSO RAMOS, EM CONFORMIDADE COM PROJETOS E ANEXOS DESTE EDITAL".
E-SFINGE: 4E1F44C9E10F8FE1A41151D3C5EAE0D4CB66B595

Entrega da documentação e proposta até as 14 horas do dia 30/06/2021, na SALA DE LICITAÇOES.
Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.
Celso Ramos, 10 de junho de 2021.
LUIZANGELO GRASSI – PREFEITO MUNICIPAL

Cerro Negro

Prefeitura

AVISO DL 003-2021 - PMCN - SEBRAE - CIDADE EMPREENDEDORA

Publicação Nº 3089952

MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

O Prefeito Municipal torna público que ratificou o ato do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que declarou dispensável a licitação, nos termos do Inciso XIII, do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, para prestação de serviços de consultoria para desenvolvimento do projeto "Cidade Empreendedora - Médio IDH", através do SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC - SEBRAE, no valor de R$ 58.567,50 (cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), com vigência de 01/07/2021 até 31/12/2022.

Cerro Negro, SC, 09 de junho de 2021.

ADEMILSON CONRADO
Prefeito

Chapadão do Lageado

PREFEITURA

DECRETO N° 039, DE 28.05.2021

Publicação Nº 3088737

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

DECRETO N° 039, DE 28.05.2021

Homologa o Resultado da Avaliação de Desempenho Funcional dos Servidores Públicos da Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado-SC e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, usando de sua competência que lhe confere o art. 70, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no art.17 e seguintes da Lei Complementar n° 007 de 23.12.99, arts. 36 e 37 da Lei Complementar n°008 de 23.12.99 e Decreto Municipal n° 050/09 de 01.09.09, que Regulamenta os Processos de Avaliação de Desempenho Funcional e Estágio Probatório dos Servidores do Município de Chapadão do Lageado;

DECRETA:
Art. 1° Fica homologado e torna público o resultado da Avaliação de Desempenho Funcional dos Servidores Estáveis, período de 2020/2021 da Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, na forma em que foi apresentada, constante no relatório da Comissão de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 286/2021 de 10.05.2021, para este fim.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 28 de maio de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

RELAÇÃO DOS SERVIDORES SUBMETIDOS A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

NOME	CARGO	DATA DA POSSE	CONCEITO OBTIDO
Acir Mello	Operário	04/10/2005	EXCELENTE
Adelcio da Silva	Operador de Equipamentos	15/09/2008	EXCELENTE
Adalto Cypriani	Operário	01/07/2011	EXCELENTE
Ademir França	Operário	13/06/2011	MUITO BOM
Adenilson Antônio	Agente Profissional	01/10/2008	MUITO BOM
Adilcio Sebold	Operador de Equipamentos	15/09/2008	EXCELENTE
Adilson Heinz	Técnico Agrícola	06/05/2002	EXCELENTE
Adriana Machado Correia	Secretária de Escola	03/11/2008	MUITO BOM
Adriana Martins	Auxiliar Administrativo	15/08/2008	MUITO BOM
Adriano Nau	Operador de Equipamentos	01/07/2011	EXCELENTE
Allan Júnior Ferreira	Operário	02/02/2015	BOM
Alceu Pereira	Auxiliar de Enfermagem	18/08/2008	MUITO BOM
Alessandro de Souza	Operador de Equipamentos	26/01/2015	EXCELENTE
Aline da Silveira	Auxiliar Administrativo	16/05/2005	EXCELENTE
Amilton Carlos Westphal	Operador de Equipamentos	23/02/1998	EXCELENTE
Ana Lucia Herdt Freitas	Agente de Serviços Gerais	30/08/2016	MUITO BOM
André Sebold	Auxiliar Administrativo	03/07/2000	EXCELENTE
Anélia Hinckel Heinz	Agente de Serviços Gerais	11/06/2018	EXCELENTE
Angela da Silva Paul	Auxiliar Administrativo	01/10/2008	EXCELENTE
Arlindo de Liz Padilha	Operário	02/02/2015	EXCELENTE
Avanesa Kerschbaum Will	Auxiliar Administrativo	04/05/1998	EXCELENTE
Camila Becker	Enfermeira	28/02/2018	MUITO BOM
Carlos Joel Padilha	Operário	04/03/2002	EXCELENTE

Carlos Roberto Goedert	Operador de Equipamentos	13/06/2011	EXCELENTE
Claudia Adriana Amorim de Souza	Agente de Serviços Gerais	20/02/2006	EXCELENTE
Claudinei França	Operador de Equipamentos	19/09/2011	EXCELENTE
Claudirene Ferreira	Auxiliar Administrativo	01/10/2008	MUITO BOM
Cleber Meurer	Professor	01/10/2008	MUITO BOM
Clobson Scheidt	Operador de Equipamentos	14/02/2012	MUITO BOM
Crislei Sebold	Secretária de Escola	01/09/2008	EXCELENTE
Cristiane Soteli Bettoly	Auxiliar Administrativo	03/07/2000	EXCELENTE
Deise Regina dos Santos	Psicólogo	04/03/2002	MUITO BOM
Diego Fernando Chiquio	Fiscal de Obras	02/02/2015	EXCELENTE
Dirce de Souza	Atendente de consultório dentário do PSF	02/02/2015	EXCELENTE
Djohn Lenon Klettenberg	Operário	14/04/2015	MUITO BOM
Elaine da Silveira	Auxiliar Administrativo	01/04/2005	EXCELENTE
Eloi Momm	Operário	02/02/2015	MUITO BOM
Elisangela Sebold Maciel	Professora	26/01/2015	EXCELENTE
Fabio Franz	Operador de Equipamentos	04/09/2008	EXCELENTE
Flavio da Silveira	Fiscal de Tributos	01/06/2000	EXCELENTE
George Henrique Sebold	Operador de Equipamentos	01/07/2016	EXCELENTE
Geraldo Schneider	Auxiliar Administrativo	01/04/2005	EXCELENTE
Giovani Anacleto	Técnico de Informática	18/12/2014	MUITO BOM
Isolete Sebold Pereira	Professora	01/09/2008	EXCELENTE
Jaison Inácio	Engenheiro Civil	13/06/2005	EXCELENTE
Jair Correia	Operador de Equipamentos	25/03/2015	EXCELENTE
Jaqueline Francisco	Oficial de Nível Médio	15/08/2008	EXCELENTE
Jaques Ernani Bezerra	Médico Veterinário	01/04/2009	EXCELENTE
Jhon Lucas Silva de Oliveira	Técnico de Enfermagem	20/06/2016	EXCELENTE
João Clemente	Operador de Equipamentos	13/06/2005	MUITO BOM
Joelcio Carlos Cabral	Operário	15/08/2008	EXCELENTE
Joelsio Machado	Contador	07/01/2009	EXCELENTE
Joici Demetrio Caovilla	Psicóloga	01/11/2011	MUITO BOM
Josiani Machado de Pinho	Professora	02/02/2015	EXCELENTE
Josir Jacó Kalbusch	Oficial de Nível Médio	02/03/1998	MUITO BOM
Juliana Maria Longen	Professora	01/09/2008	BOM
Julie Mara de Oliveira	Professora	02/02/2015	MUITO BOM
Larissa Raymundo	Agente de Serviços Gerais	19/06/2017	MUITO BOM
Lenir Paul Kerschbaum	Agente de Serviços Gerais	15/03/2005	BOM
Liliane Scheidt Jasper	Professora	08/12/2008	EXCELENTE
Luan Filipe Freitas	Operário	02/02/2015	EXCELENTE
Luciani Paul Kerschbaum	Agente de Serviços Gerais	15/09/2008	EXCELENTE
Maiara Klettenberg Rode	Enfermeira	19/05/2015	MUITO BOM
Maicon de Souza	Professor	15/08/2008	MUITO BOM
Maicson Montibeller	Oficial de Nível Médio	15/09/2008	EXCELENTE
Marcelo de Souza	Operador de Equipamentos	01/07/2011	EXCELENTE
Marcia Maciel	Agente de Serviços Gerais	02/02/2015	EXCELENTE
Marciane Lopes	Agente de Serviços Gerais	13/06/2011	MUITO BOM
Marciano Sypriani	Mecânico	13/06/2011	EXCELENTE
Maria Catarina dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	21/02/2006	MUITO BOM
Marilice Boneth (educação)	Nutricionista	21/06/2016	MUITO BOM
Marilice Boneth (saúde)	Nutricionista	21/06/2016	EXCELENTE
Marlise Neuhaus	Assistente Social	02/02//2012	EXCELENTE
Maurício de Andrade	Operador de Equipamentos	02/05/2005	EXCELENTE
Maurício Jasper	Operador de Equipamentos	04/03/2002	EXCELENTE
Meirelein Grach Machado	Secretária de Escola	02/03/2005	EXCELENTE
Nerci Ramos	Professora	08/05/2001	MUITO BOM
Neusa Francisco Luckmann	Administradora	01/09/2008	EXCELENTE
Newton Gama Netto	Engenheiro Agrônomo	25/09/2017	BOM
Orli Carlos Paul	Auxiliar Administrativo	01/06/2000	MUITO BOM
Ricardo Claudino	Operador de Equipamentos	05/07/2012	EXCELENTE
Roni Capistrano	Operador de Equipamentos	15/09/2008	MUITO BOM
Rosicleide Sipriani Pereira	Oficial de Nível Médio	01/10/2008	EXCELENTE
Rosildo José Pereira	Operador de Equipamentos	02/02/2015	MUITO BOM
Rosimar Sebold	Agente de Serviços Gerais	09/02/2015	MUITO BOM
Samir Pereira da Silva	Operador de Equipamentos	30/06/2000	EXCELENTE

Santos Avelino da Silva	Operador de Equipamentos	01/06/2005	MUITO BOM
Sérgio Pereira	Operário	13/02/2006	MUITO BOM
Sérgio Schneider	Operador de Equipamentos	16/02/1998	EXCELENTE
Silvia Kerschbaum Maciel	Agente de Serviços Gerais	11/07/2011	MUITO BOM
Simone Cordeiro dos Santos	Professora	15/08/2008	MUITO BOM
Simone Iara da Silveira	Assistente Social	03/10/2011	MUITO BOM
Sinara Regina Prim de Melo	Fiscal Sanitário	06/04/2009	MUITO BOM
Sirley Chiquio Medeiros	Recepcionista	15/03/2005	MUITO BOM
Solange da Silveira Marquez	Professora	04/03/2002 06/02/2006	EXCELENTE
Tatiane de Souza Waltrick	Agente de Serviços Gerais	08/02/2012	EXCELENTE
Valdirene Mohr Marquez	Professora	09/02/2015	EXCELENTE
Vanderlene Sotele	Oficial de Nível Médio	06/02/2006	EXCELENTE
Vera Lúcia Graci Demétrio	Professora	15/08/2008	MUITO BOM
Zilá de Souza	Agente de Serviços Gerais	15/09/2008	EXCELENTE
Zuleide Diel Schneider	Agente de Serviços Gerais	15/09/2008	EXCELENTE

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2021

Publicação Nº 3086896

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4684997B4E16CC17B5A7BF18AAB3F5DD3C516DBA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 72/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2021 – PM

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 24 de junho de 2021, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto selecionar a proposta mais vantajosa para aquisição de um veículo e de um Microônibus para a Secretaria de Educação Cultura e Esporte, e de um veículo para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC vinculados ao saldo remanescente das Emendas Impositivas nº 278/2020 e 1021/2020, e Emendas Impositivas nº 0450/2021, 067/2021, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado a Pregoeira, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 10 de junho de 2021.
ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2021

Publicação Nº 3088474

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CCC3F634D4E649422857055 75EF8D459558BA0F5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 73/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 50/2021 – PM

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 25 de junho de 2021, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto a formação de registro de preços para a aquisição de Madeira Serrada Quadrada e em Pranchas, e madeira tratada a serem utilizadas na construção de pontes e bueiros, e demais construções, no Município de Chapadão do Lageado-SC, a ser fornecido pela contratada, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas no Anexo II - Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado a Pregoeira, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 10 de junho de 2021.
ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2021

Publicação Nº 3088475

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8C3A0EAD5F0FF2A68E17FB5816F46C3D2EA4985F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 74/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2021 – PM

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 25 de junho de 2021, às 10h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto selecionar a proposta mais vantajosa para aquisição de peças para conserto da MERCEDES BENZ/ATRON 2729 K 6X4 – ANO 2014 PLACA: MMM3053 ESPÉCIE TIPO: CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: BRANCA MODELO: 2014 CAP/POT/CIL: 23.00T/286CV, utilizada no transporte de cascalho, para atender a demanda da Secretaria Transportes Obras e Serviços Urbanos do Município de Chapadão do Lageado/SC, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado a Pregoeira, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 10 de junho de 2021.
ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Chapecó

Prefeitura

DECRETO 40.771

Publicação Nº 3089221

DECRETO Nº. 40.771, DE 09 DE JUNHO DE 2021.
Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao(à) servidor(a) público(a) municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, conforme o disposto art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 10, §7º da Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019 e o artigo 21-C e 21-J da Lei Complementar nº 131/2001, e CONSIDERANDO o Memorando n° 39.421/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, ao(à) servidor(a) público(a) municipal MARI CLAUDIA WEIRICH, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Técnico de Administração, matrícula n° 626, lotada junto Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão, CPF nº 629.264.549-53, RG nº 2.160.338, a partir de 16 de junho de 2021, com proventos integrais.
Parágrafo único. O reajustamento do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (com paridade).
Art. 2º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Auxiliar Técnico de Administração, em face da aposentadoria de sua titular MARI CLAUDIA WEIRICH.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 09 de junho de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.772

Publicação Nº 3089227

DECRETO Nº. 40.772, DE 09 DE JUNHO DE 2021.
Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao(à) servidor(a) público(a) municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, conforme o disposto art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 10, §7º da Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019 e o artigo 21-C e 21-J da Lei Complementar nº 131/2001, e CONSIDERANDO o Memorando n° 39.425/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, ao(à) servidor(a) público(a) municipal OSMARINA VIEIRA RAMOS, ocupante do cargo efetivo de Economista Doméstico, matrícula n° 14660, lotada junto Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, CPF nº 777.434.909-04, RG nº 2.232.767, a partir de 1° de junho de 2021, com proventos integrais.
Parágrafo único. O reajustamento do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (com paridade).
Art. 2º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Economista Doméstico, em face da aposentadoria de sua titular OSMARINA VIEIRA RAMOS.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 09 de junho de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.773

Publicação Nº 3089232

DECRETO Nº. 40.773, DE 09 DE JUNHO DE 2021.
Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente ao(à) servidor(a) público(a) municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, conforme o disposto art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal c/c artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, art.10°, §7º da Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019 e art. 14, inciso I, alínea "a", e art. 20 da Lei Complementar nº 131, de 5 de dezembro de 2001, e CONSIDERANDO o Memorando n° 39.429/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria por Invalidez Permanente, ao(à) servidor(a) público(a) municipal AMAURI FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Topografia, matrícula n° 2321, lotado junto Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade, CPF nº 629.350.899-87, RG nº 2.160.967, a partir de 1° de junho de 2021, com proventos integrais, ou seja, 100% da última remuneração de contribuição.
Parágrafo único. O reajustamento do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (com paridade).
Art. 2º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Topografia, em face da aposentadoria de seu titular AMAURI FERREIRA.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 09 de junho de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.774

Publicação Nº 3089238

DECRETO Nº. 40.774, DE 09 DE JUNHO DE 2021.
Dispões sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos no âmbito da Prefeitura Municipal de Chapecó e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o Decreto n° 35.031 de 06 de fevereiro de 2018 que Cria a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos no âmbito da Prefeitura Municipal de Chapecó,
e CONSIDERANDO o Memorando n° 40.033/2021,

DECRETA :

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, abaixo descritos:
I – Arquivista (Presidente da Comissão) lotado no Arquivo Público Municipal:
a) Katiuscia Winckler Migliavacca.

II – Representantes da Secretaria de Educação:
a) Titular: Arilda Jakeline Schmitz;
b) Suplente: Joseane da Silva Torres.

III – Representantes da Secretaria da Fazenda:
a) Titular: Rodrigo Maurício Ribeiro;
b) Suplente: Derli Lucca.

IV – Representantes da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão e Gabinete do Prefeito:
a) Titular: Aleçandra Almeida;
b) Suplente: Ida Cristiane de Moraes.

V – Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo:
a) Titular: Ivete Dondé;
b) Suplente: Emanuelli Tabata de Oliveira.

VI – Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente:
a) Titular: Kelly Cristina Cagliari;
b) Suplente: Marilda Adolfo Guarda.

VII – Representantes da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer:

a) Titular: Vanderleia Simone Remos;
b) Suplente: Jonan Augusto Oliveira.

VIII – Representantes da Secretaria de Assistência Social:
a) Titular: Fernanda da Silva Soares;
b) Suplente: Adriane Carazzo.

IX – Representantes da Secretaria de Saúde:
a) Titular: Bruna Pellegrini;
b) Suplente: Claudia Massignann Stakonski.

X – Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano:
a) Titular: Arnaldo César Spagnol;
b) Suplente: Tania Mari Pupioski.

XI – Representantes da Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade: a) Titular: Álvaro Gabriel Caron;
b) Suplente: Daniele Senger.

XII – Representantes da Secretaria de Comunicação Social:
a) Titular: Luciana Muniz da Silva Gutbeer;
b) Suplente: Daniel Paes de Souza.

XIII – Representantes da Secretaria de Infraestrutura Urbana:
a) Titular: Sedenir Ribeiro de Mello;
b) Suplente: Daiane Menegatti Bodaneze.

XIV – Representantes da Secretaria de Cultura:
a) Titular: Caroline Miotto Pecini;
b) Suplente: Cledir Girotto.

XV – Representantes da Procuradoria Geral:
a) Titular: Patricia Piasson;
b) Suplente: Jonatan Walker.

XVI – Representantes da Contadoria Geral do Município:
a) Titular: Adriana Aparecida de Andrade;
b) Suplente: Jacson Edu Meneghetti.

XVII – Representantes da Superintendência Regional da Efapi:
a) Titular: Adilson Simes;
b) Suplente: Marielda Sperotto Ignaulin.

XVIII – Representantes do PROCON:
a) Titular: Giovana Weber Periolo Farina;
b) Suplente: Luciana Damiani Souza.

XIX – Representantes da Gerência de Gestão de Pessoal:
a) Edeson Alvaro da Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos n° 35.044/2018, 36.913/2019, 37.555/2019, 38.526/2020 e 39.428/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 09 de junho de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.775

Publicação Nº 3089244

DECRETO Nº. 40.775, DE 09 DE JUNHO DE 2021.
Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao(à) servidor(a) público(a) municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, conforme o disposto art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 10, §7º da Emenda

Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019 e o artigo 21-C e 21-J da Lei Complementar nº 131/2001, e CONSIDERANDO o Memorando n° 39.415/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, ao(à) servidor(a) público(a) municipal SIRLEI SALETE PADILHA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Administração, matrícula n° 3257, lotada junto Secretaria de Serviços Urbanos e Infraestrutura, CPF nº 645.773.509-63, RG nº 1.719.478, a partir de 14 de junho de 2021, com proventos integrais.
Parágrafo único. O reajustamento do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (com paridade).
Art. 2º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, em face da aposentadoria de sua titular SIRLEI SALETE PADILHA.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 09 de junho de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.778

Publicação Nº 3089246

DECRETO Nº. 40.778, DE 09 DE JUNHO DE 2021.
Concede Aposentadoria por Idade ao(à) servidor(a) público(a) municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, bem como o disposto art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal e art. 14, inciso IV, art. 21-H e art. 21-I, da Lei Complementar nº 131/2001 e artigo 10, §7º da Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019, e CONSIDERANDO o Memorando n° 40.043/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria por Idade, ao(à) servidor(a) público(a) municipal DILCE ROSA DIOTO, ocupante do cargo efetivo de Professor Licenciatura Plena, matricula n° 58214, lotada junto a Secretaria de Educação, CPF nº 274.635.670-87, RG nº 2.941.459, a partir de 1º de junho de 2021, num percentual de 67,62% da última remuneração de contribuição.
Parágrafo único. O reajustamento do benefício será para preservar, em caráter permanente, o valor real do benefício (sem paridade).
Art. 2º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, em face da aposentadoria de sua titular DILCE ROSA DIOTO.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 09 de junho de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.779

Publicação Nº 3089252

DECRETO Nº. 40.779, DE 09 DE JUNHO DE 2021.
Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao(à) servidor(a) público(a) municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, conforme o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 10, §7º da Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019 e o artigo 21-C e 21-J da Lei Complementar nº 131/2001, e CONSIDERANDO o Memorando n° 40.022/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, ao(à) servidor(a) público(a) municipal HORTÊNCIA SALETT MULLER TIERLING, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico, matrícula n° 17268, lotada junto Secretaria da Saúde, CPF nº 480.548.360-15, RG nº 9057363864, a partir de 1° de junho de 2021, com proventos integrais.
Parágrafo único. O reajustamento do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (com paridade).
Art. 2º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, em face da

aposentadoria de sua titular HORTÊNCIA SALETT MULLER TIERLING.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 09 de junho de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.780

Publicação Nº 3089256

DECRETO Nº. 40.780, DE 09 DE JUNHO DE 2021.
Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao(à) servidor(a) público(a) municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, conforme o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 10, §7º da Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019 e o artigo 21-C e 21-J da Lei Complementar nº 131/2001, e CONSIDERANDO o Memorando n° 40.028/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, ao(à) servidor(a) público(a) municipal SONIA RIBOLI LANZARINI, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula n° 1528, lotada junto Secretaria da Saúde, CPF nº 743.553.769-15, RG nº 2.651.605, a partir de 1° de junho de 2021, com proventos integrais.
Parágrafo único. O reajustamento do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (com paridade).
Art. 2º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, em face da aposentadoria de sua titular SONIA RIBOLI LANZARINI.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 09 de junho de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.781

Publicação Nº 3089262

DECRETO Nº. 40.781, DE 09 DE JUNHO DE 2021.
Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao(à) servidor(a) público(a) municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, conforme o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 10, §7º da Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019 e art. 21-B e 21-J da Lei Complementar nº 131/2001, e CONSIDERANDO o Memorando n° 40.034/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, ao(à) servidor(a) público(a) municipal SENO AUGUSTO MOESCH, ocupante do cargo efetivo de Professor Pós-graduado, matrícula n° 4143, lotado junto Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, CPF nº 492.299.319-34, RG nº 945.497, a partir de 1° de junho de 2021, com proventos integrais, ou seja, 100% da totalidade da remuneração do cargo efetivo.
Parágrafo único. O reajustamento do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (com paridade).
Art. 2º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Professor Pós-graduado, em face da aposentadoria de seu titular SENO AUGUSTO MOESCH.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 09 de junho de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.782

Publicação Nº 3089265

DECRETO Nº. 40.782, DE 09 DE JUNHO DE 2021.
Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao(à) servidor(a) público(a) municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, conforme o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 10, §7º da Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019 e o artigo 21-C e 21-J da Lei Complementar nº 131/2001, e CONSIDERANDO o Memorando n° 39.807/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, ao(à) servidor(a) público(a) municipal MARIA SÔNIA STRADIOTTI RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de Monitor Social V – 8 horas, matrícula n° 16839, lotada junto a Secretaria de Assistência Social, CPF nº 541.510.820-34, RG nº 4043794801, a partir de 1° de junho de 2021, com proventos integrais.
Parágrafo único. O reajustamento do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (com paridade).
Art. 2º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Monitor Social V - 8 horas, em face da aposentadoria de sua titular MARIA SÔNIA STRADIOTTI RODRIGUES.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 09 de junho de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.783

Publicação Nº 3089267

DECRETO Nº. 40.783, DE 09 DE JUNHO DE 2021.
Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Magistério ao(à) servidor(a) público(a) municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, conforme o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e §5º do artigo 40 da Constituição Federal e artigo 10, §7º da Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019 e art. 21-B e 21-J da Lei Complementar nº 131/2001, e CONSIDERANDO o Memorando n° 39.908/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Magistério, ao(à) servidor(a) público(a) municipal IVANETE FÁTIMA SOLIVO PAVAN, ocupante do cargo efetivo de Professor com Magistério, matrícula n° 12018, lotada junto a Secretaria de Educação, CPF nº 923.882.489-49, RG nº 2.439.484, a partir de 1° de junho de 2021, om proventos integrais, ou seja, 100% da totalidade da remuneração do cargo efetivo.
Parágrafo único. O reajustamento do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (com paridade).
Art. 2º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Professor com Magistério, em face da aposentadoria de sua titular IVANETE FÁTIMA SOLIVO PAVAN.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 09 de junho de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.784

Publicação Nº 3089272

DECRETO Nº. 40.784, DE 09 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, e CONSIDERANDO o Memorando n° 40.646/2021,

DECRETA :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a pedido, a partir de 08 de junho de 2021, o servidor(a) público(a) municipal JOÃO CELSO KREIMER, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente de Diretoria e Gerência.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 09 de junho de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO 40.670

Publicação Nº 3089216

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº. 40.670, DE 07 DE MAIO DE 2021.
Concede Pensão por Morte pelo falecimento de servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o art. 40, §7º, II e §8º da Constituição Federal e art. 10, inciso I, art. 22 e art. 23, §1º, I, "c" II, "a" da Lei Complementar nº 131/01, CONSIDERANDO o Memorando n° 22.981/2021, CONSIDERANDO o Memorando n° 31.932/2021, e CONSIDERANDO o Memorando n° 40.059/2021,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 26 de fevereiro de 2021, Pensão por Morte pelo falecimento do servidor público municipal ativo Sr. ORLEI ERNESTO MISSEL, Certidão de Óbito matrícula 104257 01 55 2021 4 00101 248 0038752 15, ocupante do cargo de Vigia, efetivo, matrícula 58505, lotado junto a Secretaria de Defesa do Cidadão, CPF nº 030.512.879-54, RG nº 71651150, em cota vitalícia de 33,34% da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo que se deu o falecimento, a sua esposa Sra. CARMEM JUDITE KLEIN IBING, nascida em 03/08/1983, CPF nº 044.245.889-47 e RG nº 6.461.347, e em cota temporária de 33,33% da totalidade da remuneração no cargo efetivo a seu filho EDUARDO LUCIO MISSEL, nascido em 13/12/2002, CPF 132.469.949-35, RG 8.276.297 e em cota temporária de 33,33% da totalidade da remuneração no cargo efetivo a sua filha EMANUELLE MISSEL, nascida em 28/02/2015, CPF 142.123.339-88.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 40.586 de 22 de abril de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 07 de maio de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 006 DE 09 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3090194

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAPECÓ/SC - CMDCA

Resolução Ad Referendum 006 de 09 de junho de 2021

Estabelece prazos e procedimentos para seleção de projeto que tenha como objeto ações voltadas à política dos direitos da criança e do adolescente, a ser inscrito no Edital Fundos da Infância e Adolescência 2021 Itaú Social.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 6. 296 de 19 de julho de 2012, através de ato "Ad referendum" da Mesa Diretora,

Considerando:
- o disposto no Artigo 30 do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- a Lei 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
- as Leis Municipais 6.296/2012 e 7.229/2019, que dispõe sobre a Política Municipal dos direitos da criança e do adolescente e as normas gerais de sua aplicação e dá outras providências;
- a Resolução nº 137 de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências e suas alterações;
- a Resolução CMDCA 002/2013 que dispõe sobre o registro de entidades governamentais e não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Chapecó;
- a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de deliberar sobre a política de captação e aplicação de

recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA;
- O Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2021 Itaú Social, publicado na plataforma digital https://www.itausocial.org.br/editais/edital-fundos-da-infancia-e-da-adolescencia-2021/ que irá selecionar projetos a serem financiados pelo Itaú Social através dos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, prevendo a inscrição de um projeto por Conselho Municipal.
- A deliberação da reunião da Plenária do CMDCA Chapecó, de 18 de maio de 2021, a qual deliberou que para efeitos de seleção de projeto para inscrição no Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2021 Itaú Social, será considerado o objeto do Edital de Chamamento público 001/2021 CMDCA.

Resolve:

Art. 1º Abrir prazo para a apresentação de projetos a serem executados por organizações governamentais e organizações da sociedade civil (OSC) sem fins lucrativos, que contribuam para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Art. 2º Os projetos apresentados deverão atender crianças e/ou adolescentes do município de Chapecó, estar em conformidade com a Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente com as Leis Municipais 6.296/2012 e 7.229/2019, com a Resolução nº. 137/2010 do CONANDA e suas alterações, e com outros marcos legais que regulamentam serviços, programas e projetos direcionados a crianças e adolescentes.

Art. 3º O projeto aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapecó será inscrito no Edital Fundos da Infância e Adolescência 2021 do Itaú Social e irá concorrer com os demais projetos inscritos. Caso seja aprovado, o valor será custeado através do FIA e correrá à conta do Conglomerado Itaú Unibanco Holding S.A.
§ 1º. Cada OSC ou organização governamental poderá apresentar apenas um Projeto, atendendo uma das modalidades citadas no Art. 4º, observando o parágrafo único, com valor máximo de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
§ 2º. Será aprovado apenas um projeto.
§ 3º. O prazo máximo de execução é de até 12 (doze) meses.
§ 4º. As organizações com projetos aprovados deverão estar com registro regular junto ao CMDCA para a assinatura do Termo de Parceria.

Art. 4º O princípio orientador do projeto é "Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes no atual contexto de pandemia" e as propostas deverão contemplar um ou mais dos seguintes eixos temáticos:
Eixo 1 - Promoção da vida e da saúde
• Apoio a crianças e adolescentes em situação de pobreza ou extrema pobreza, cujos pais estejam desempregados ou com dificuldades de manutenção de condições básicas de subsistência.
Eixo 2 - Enfrentamento e prevenção de violações de direitos
• Ações de proteção de crianças e adolescentes que estejam vivenciando situações de risco e ameaças para sua saúde física e mental durante a pandemia, tais como abandono ou negligência familiar, violências domésticas e violências sexuais.
• Ações voltadas a crianças e adolescentes de comunidades tradicionais, residentes em áreas rurais vulneráveis ou com dificuldade de acesso a serviços e programas de proteção social.

• Apoio e orientação para familiares, profissionais e cuidadores sobre cuidados e práticas de prevenção de violências e acidentes domésticos, fortalecimento da convivência familiar e preservação da saúde emocional de crianças e adolescentes.
Eixo 3 - Garantia do direito à educação
• Oferta de atividades, materiais e conteúdos educativos, culturais e de lazer para crianças e adolescentes por meios virtuais ou de forma híbrida, bem como orientação aos familiares para que participem desse processo.
• Ações conjuntas entre organizações da rede local e escolas públicas, que favoreçam a oferta ou retomada de atividades educativas para crianças e adolescentes por meios virtuais ou de forma híbrida.
• Estruturação de meios e procedimentos que possibilitem a retomada segura de atividades educativas, culturais ou de lazer de forma presencial em eventuais períodos de flexibilização.
Tendo como foco os eixos acima indicados, as propostas inscritas poderão envolver uma ou mais ações que a Resolução nº 137/2010 (artigo 15) do CONANDA estabeleceu como passíveis de financiamento pelos recursos que ingressarem nos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único. Participarão da seleção coordenada pelo CMDCA Chapecó as propostas que contribuam para a garantia de direitos perante os desafios impostos pela pandemia do coronavírus. A partir de um olhar para as principais necessidades locais, podem ser inscritos projetos que ofereçam informações, orientações e recursos que contribuam para prevenção e/ou melhoria das condições de vida, saúde e bem-estar de crianças, adolescentes e famílias que estejam sendo afetados pela pandemia do coronavírus SARS-CoV-2 (COVID 19).

Art. 5º As proponentes deverão encaminhar orçamento da Proposta detalhando o valor que está sendo solicitado ao Itaú Social, os valores de contrapartida (caso existam) mais 20% (vinte por cento) dos recursos os quais serão destinados ao FIA de Chapecó, conforme Lei 6296/2012.

Art. 6º O Projeto deverá ser preenchido conforme o Anexo I desta Resolução e enviado através do e-mail cmdca@chapeco.sc.gov.br de 09 à 29 de junho de 2021, sendo que a qualquer momento o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá solicitar outros documentos ou informações necessárias para a análise do Projeto. A decisão da análise caberá recurso do período de 12 de julho a 15 de julho.

Art. 7º Caso o projeto seja aprovado, a organização deverá apresentar todos os documentos necessários para a devida inscrição, com a maior brevidade possível, a fim de atender o prazo estabelecido no Edital Fundos da Infância e Adolescência 2021.

Art. 8º Será formada uma Comissão de Seleção dos Projetos, escolhida em plenária do CMDCA e publicada através de Resolução, composta por, no mínimo três Conselheiros e Conselheiras de Direitos da Criança e do Adolescente, cujas entidades e órgãos representativos não

poderão participar do processo de seleção.
Parágrafo único. O projeto selecionado pela Comissão será submetido à aprovação final pela plenária do CMDCA no dia 20 de julho de 2021, sendo o resultado divulgado no site https://www.chapeco.sc.gov.br/conteudo/27/conselhos no link CMDCA.

Art. 9º A Comissão de Seleção analisará os projetos apresentados pelos órgãos governamentais, e levará em conta prioritariamente as notas atribuídas, conforme a tabela1:

Critérios de Julgamento	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	4,5
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	1,5
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente	2,0
Pontuação máxima	10,00

§1º Não serão aprovados projetos que não atendam às prerrogativas inerentes ao Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Municipal 6.296 e a Resolução do CONANDA nº. 137/2010, observadas as vedações previstas no Art. 61 da Lei Municipal 6.296/2012 e que:
a) Não apresentem o projeto previsto no Anexo I e demais documentos que venham a ser solicitados pelo CMDCA;
b) Forem entregues fora do prazo estabelecido;
c) Que tenham recebido nota "zero" em qualquer um dos critérios de julgamento estabelecidos no Artigo 8º desta Resolução;
d) Cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;
e) Que não visem contribuir para prevenção e/ou melhoria das condições de vida, saúde e bem-estar de crianças, adolescentes e famílias que estejam sendo afetados pela pandemia do coronavírus SARS-CoV-2 (COVID 19).

§ 2º Será doravante denominada de nota final a pontuação total obtida com base na Tabela 1 do Art. 9º desta Resolução, da soma das notas lançadas pelos membros da Comissão de Seleção de Projetos, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
§ 3º No caso em que dois ou mais projetos tenham obtido a mesma nota final, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (D) em seguida o critério (C).

Art. 10 O projeto aprovado será aquele que obter a maior nota, de acordo com a pontuação prevista no Art. 9º. Caso a entidade deixe de encaminhar documentos solicitados no prazo previsto, o Conselho poderá desclassificar a entidade e proceder a inscrição da entidade que obtiver a segunda melhor nota e assim, sucessivamente.

Art. 11 Poderão ser realizadas despesas de custeio e investimento desde que vinculadas exclusivamente ao objetivo do projeto.
§ 1º. A aquisição de materiais permanentes (investimento) deverá obedecer aos seguintes critérios:
a) A aquisição de materiais permanentes com recursos provenientes do projeto será gravada com cláusula de inalienabilidade, formalizando a promessa de transferência da propriedade ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ao término de sua execução;
b) Além das vedações previstas na Resolução CONANDA nº 137/2010 e na cartilha FIA do TCE/SC, a aquisição computadores, notebooks entre outros, caberá à Comissão de Seleção de Projetos avaliar o nexo entre o projeto apresentado e a despesa a ser realizada;
c) A eventual manutenção dos materiais permanentes, se prevista no Projeto, poderá ocorrer dentro de seu período de execução e seguindo os trâmites previstos no Art. 11. Caso não seja previsto, correrá à conta da Proponente.

Art. 12 A Comissão responsável pelo monitoramento dos projetos financiados pelo FIA terá incumbência de acompanhar, fiscalizar e avaliar, a qualquer tempo, sua execução, bem como, solicitar informações necessárias ao seu acompanhamento.
§ 1º A esta Comissão caberá a emissão de relatório final, no qual demonstrará, entre outros aspectos:
a) o cumprimento do objeto proposto;
b) o impacto no atendimento à criança, ao adolescente e ao público indiretamente envolvido.

Art. 13 A entidade ou órgão que terá seu projeto selecionado e aprovado junto ao Edital Itaú Social deverá realizar monitoramento e avaliação das ações executadas, através de registros fotográficos, documentais e análise dos resultados obtidos, resumo da prestação de contas com a emissão de relatórios bimestrais ao CMDCA.

Art. 14 Todas as decisões e comunicações relativas a esta Resolução serão disponibilizadas, nas datas estabelecidas, no endereço eletrônico https://www.chapeco.sc.gov.br/conteudo/27/conselhos no link CMDCA.

Art. 15 É de responsabilidade da Proponente, acompanhar os resultados do processo de seleção, cumprindo os prazos estabelecidos.

Art. 16 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, que será convocada de forma extraordinária e especialmente para esta finalidade, em prazo não inferior a quarenta e oito horas.

Art. 17 As decisões tomadas ad referendum serão apreciadas na próxima reunião da Plenária do CMDCA.

Art. 18 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó/SC, 09 de Junho de 2021.
Ricardo Malacarne
Presidente do CMDCA

ANEXO I

ROTEIRO DO PROJETO
(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)

PLANO DE TRABALHO

1 – IDENTIFICAÇÃO

1.1. Nome da entidade ou Órgão/Instituição Governamental:

1.2. Endereço:
Rua/Avenida:
Bairro:
CEP:
Site:
Blog:
Rede social: facebook/instagram, etc
E-mail (obrigatoriamente institucional acompanhado com frequência):
Telefone:
Área de atuação:
Área de atuação complementar (caso houver):
Ano de constituição legal da organização:
Número de registro no CMDCA:
Número de inscrição no CMAS (caso houver):

1.3. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica:
Número do CNPJ:
Data de abertura do CNPJ:
Atividade econômica principal:
Atividade econômica secundária:

1.4. Competências legais, conforme ato de criação:

1.5. Dados do Responsável Legal:
Nome:
RG:
CPF:
Função e cargo:
Endereço residencial:
Telefone (celular e fixo):
E-mail:

1.6. Responsável por coordenar a execução da proposta:
Nome completo:
RG:
CPF:
Função:
Número do Registro Profissional:
Telefones de contato (celular e fixo):
E-mail:

1.7. Responsável pela Prestação de Contas ou tesoureiro
Nome completo:
RG:
CPF:
Função/cargo:
Telefones de contato (celular e fixo):
E-mail:

2 - NOME DO PROJETO/ TÍTULO:

3 - OBJETIVOS DO PROJETO
3.1. Geral

Qual o impacto, mudança de contexto, que este projeto visa causar.

3.2. Específicos
Os objetivos específicos devem ser claros e mensuráveis. O que vai ser feito para atingir o objetivo geral.

4.AÇÕES (Descreva as ações a serem executadas, o caráter inovador, humanitário e contribuidor para a garantia dos direitos da criança e do adolescente, as condições/situações que serão contempladas com a realização do Projeto). Informar se o projeto já foi ou está sendo executado. Descrever se estão previstas ações de busca ativa ou fluxos de encaminhamento à rede local. Descrever caso estejam previstas ações preparatórias. Descrever se estão previstas ações para a valorização da diversidade, promoção da equidade inclusão social e ao combate ao preconceito e à discriminação de gênero, étnico-racial, de pessoas com deficiência, entre outros.

Um resumo deverá ser preenchido no cronograma com os meses.
4.1. Cronograma:

Ação	periodicidade	Carga Horária	meses											
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

Na primeira coluna liste de forma resumida cada ação em uma linha, usando apenas as linhas que forem necessárias. Nas colunas referentes aos 12 meses (jan a dez) assinale um X nos meses em que cada ação deverá ocorrer.

5.METODOLOGIA (descrever o método pelo qual as ações serão executadas e a participação dos beneficiários diretos).

6.PÚBLICO ALVO
Beneficiários Diretos:
( ) Crianças (até 12 anos incompletos)
( ) Adolescentes (entre 12 e 18 anos incompletos)
( ) Familiares ou responsáveis pelas crianças e adolescentes
( ) Profissionais do sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes
( ) Organizações do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente
( ) Outros (descrever)

6.1. Quantidade de beneficiários (separe pelos públicos da questão anterior)
6.2. Características dos beneficiários relevantes para a seleção e/ou atendimento

Beneficiários Indiretos:
( ) Crianças (até 12 anos incompletos)
( ) Adolescentes (entre 12 e 18 anos incompletos)
( ) Familiares ou responsáveis pelas crianças e adolescentes
( ) Profissionais do sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes
( ) Organizações do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente
( ) Outros (descrever)

6.3. Descrição do perfil dos beneficiários indiretos

7.METAS (descrever as metas a serem atingidas)

8. EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS (definir a forma de execução das ações e do cumprimento das metas a elas atreladas e os parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas)

8.1. Citar até cinco resultados ou transformações que a execução da proposta deverá promover

8.2. Citar se estão previstos procedimentos para o monitoramento das ações e avaliações dos resultados esperados com a execução da proposta e quais são eles

8.3. Indique as lacunas ou fragilidades da rede de atendimento local que a proposta ajudará a minimizar ou superar.

9. MODALIDADE
Informar a modalidade em que se enquadra o projeto conforme Art. 4º desta Resolução.

10. LOCAL DE DESENVOLVIMENTO (separar por local se for mais de um)
Nome do Local:
Endereço do Local:
Responsável pelo Local:

( ) Próprio ( ) alugado ( ) Privado ( ) Público

10.1. Descreva as características dos territórios ou comunidades que serão alcançados pela ações previstas

11. PARCEIROS
Citar nomes dos parceiros caso houver

12. RECURSOS HUMANOS (Relacionar todas as pessoas envolvidas na execução da parceria, independente se será remunerada ou não).

Deixar claro se alguém será pago com recursos do Projeto.

Nome	Função	Formação	Carga Horária Semanal no projeto	Vínculo empregatício: (ex: concursado, CLT, RPA, MEI, Voluntário)

13. VALOR TOTAL DO PROJETO A SER FINANCIADO

investimento em capital físico	mês	valor
descrição da despesa		
valor total		

remuneração e capacitação de recursos humanos	mês	valor
cargo ou função no projeto		
valor total		

despesas fixas (menos rh)	mês	valor
descrição da despesa		
valor total		

despesas variáveis (menos rh)	mês	valor
descrição da despesa		
valor total		

total	mês	valor
valor total geral		

13.1. Contrapartida
Utilizar mesma planilha acima para descrever a contrapartida caso houver

14. ORÇAMENTO
O orçamento deve conter os itens que serão adquiridos e os respectivos preços, com a descrição do produto/serviço. Deverão ser apresentados, em anexo, orçamentos de, no mínimo, três fornecedores para cada produto/serviço a ser adquirido, em papel timbrado do fornecedor. O orçamento deverá estar de acordo com os preços de mercado, para análise dos custos reais. Valores subfaturados ou superfaturados poderão acarretar no indeferimento do projeto.

15. EXPERIÊNCIA
Descrição do perfil e a experiência da entidade na área temática da proposta
(máximo 2001 caracteres)

16. MARCO LEGAL
Legislação que orienta a execução das ações

17. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Demonstrar como serão divulgadas as ações junto aos parceiros, líderes, autoridades governamentais, público interno, sociedade em geral e formadores de opinião nos assuntos relacionados à criança e ao adolescente em Chapecó. As proponentes tiverem seus projetos contemplados com recursos do FIA deverão obrigatoriamente utilizar na divulgação de seu projeto a Logomarca do CMDCA e do FIA.

18. CONTINUIDADE
Descrição da possibilidade de dar continuidade ao projeto após o ano de execução. Quais medidas seriam necessárias para essa continuidade

19. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Anexar imagens que auxiliem na identificação do projeto e entidade.
Outras informações, caso necessário.

Chapecó, _____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do responsável legal (presidente ou equivalente)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2021

Publicação Nº 3090195

1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2021

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS para tomar posse, no respectivo cargo, junto a Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2019		
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO		
Nº CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**
95º	5191	DAIANE FATIMA SEITENFUS
96º	10685	GUILHERME YOSHIHARA GARIB
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS		
Nº CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**
40º	1768	PAULO LUIZ DE VARGAS
41º	5576	PRISCILLA WENDY MIGLIAVACCA
CARGO: MEDICO-ESF		
Nº CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**
84°	10491	ARMANDO AFONSO SBEGHEN NETO
85º	5117	CLEANA CARAMORI DE BORTOLI
86º	8431	GUSTAVO ERNANE JOHANN
87°	7666	ALEXANDRE GUARNIERI SCHNEIDER

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no **prazo de 30 (trinta)** dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a posse;
III. A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), 09 de junho de 2021

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

PORTARIA 90/2021

Publicação Nº 3089471

Portaria Nº 90/21
Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Nomear a senhora KALINY ROSA DA SILVA para exercer cargo de Provimento em Comissão de Assessora Parlamentar, com vencimento de R$ 3.689,88 (Três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).
Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 07 de junho de 2021.

Gabinete do Presidente, em 07 de junho de 2021.

JOÃO MARIA MARQUES ROSA
Presidente

Concórdia

PREFEITURA

DECRETO Nº 480/2021, DE 28 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3089339

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 480/2021, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Nomeia membros para integrar o Conselho Municipal de Incentivo à Ciência, Tecnologia e Inovação – COMCITI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 5.029, de 13 de dezembro de 2017 e Decreto nº 6.394, de 15 de julho de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeadas para integrar o Conselho Municipal de Incentivo à Ciência, Tecnologia e Inovação – COMCITI, as pessoas abaixo relacionadas, pelo período de dois anos, a partir de 28 de maio de 2021, com os respectivos órgãos e entidades que representam:

I – representantes do Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação – SEDETI:

1. titular: WAGNER ISIDORO SIMIONI – Presidente;
2. suplente: DENILSON LORENSETTI;

b) Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ:

1. titular: ENORI ANTONIO BOLSI;
2. suplente: ALAN CARLOS PELLIZZARO;

c) Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

1. titular: LEANDRO JOSE HERMANN;
2. suplente: ADRIANA MEINE ANTUNES DA SILVA;

d) Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA:

1. titular: CASSIO ANDRE WILBERT;
2. suplente: MARCELO MIELE;

e) Instituto Federal Catarinense – IFC:
1. titular: DIOGENES DEZEN;
2. suplente: NEI FRONZA;

f) Empresa de Pesquisa e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI:

1. titular: LUIZ CARLOS BERGAMO;
2. suplente: MARCIO ANGELO TITON;

II – representantes da Iniciativa Privada:

a) Associação Empresarial de Concórdia – ACIC:

1. titular: ADINARTE CORREA DA SILVA;
2. suplente: CLAUDIO REDIN;

b) Universidade do Contestado – UNC Concórdia:

1. titular: JULIO CESAR RECH;
2. suplente: GLADIS REGINA BIZOLO DOS SANTOS;

c) Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, de Concórdia;

1. titular: SILVANA MENEGHINI;

2. suplente: MARLA FRANCINE CUSTODIO;

d) Faculdade de Tecnologia do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, de Concórdia:

1. titular: JAIRO FACHI;
2. suplente: VINICIUS CADORE FURLANETTO;

e) empresas do segmento:

1. titulares:

1.1. ELIZETH ALVES PELEGRINI;
1.2. JACKSON ALTENHOFEN;

2. suplentes:

2.1. ALEXANDRE WEIMER;
2.2. RENAN LUCAS CALDEROLLI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de maio de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 491/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3089341

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 491/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021.
Constitui e designa Comissão de Seleção.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, e considerando a CI SEDEC/Cultura nº 079/2021, emitida pela Secretaria Municipal de Desporto e Cultura.

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída Comissão de Seleção do Edital de Concurso nº 02/2021 – Exposições de Artes Visuais da Galeria Municipal de Artes Calixto Vicente Maito e do Edital de Concurso nº 03/2021 – Exposições de Artes Visuais no Espaço Expositivo do Teatro Municipal Maria Luiza de Matos, com a incumbência de avaliar e selecionar as propostas nos termos dos referidos Editais.

Art. 2º Ficam designadas, para integrar referida comissão, as pessoas abaixo relacionadas:
I – BRUNO DARIVA;
II – RAUL ADOLFO KUSSLER;
III – RENATA FORTES GAERTNER;
IV – SIMONE CRISTINA TALIN.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nada de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER Secretário Municipal de Desporto e Cultura

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 31 de maio de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 495/2021, DE 1º DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3089346

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 495/2021, DE 1º DE JUNHO DE 2021.
Altera dispositivos do inciso II do art. 1º do Decreto nº 693/2019, de 26 de agosto de 2019 e alterações, que nomeiam membros para compor o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 3.989, de 17 de setembro de 2008 e alterações e no Decreto nº 5.397, de 23 de abril de 2009 e alterações.

DECRETA :
Art. 1º O inciso II do art. 1º do Decreto nº 693/2019, de 26 de agosto de 2019 e alterações, que nomeiam membros para compor o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, terá dispositivos alterados, na forma abaixo:
I – o item 3 da alínea "a" passa a vigorar com a seguinte redação:
"3. LEONARDO CANDIAGO – Junior Chamber Internacional – JCI." (NR)
II – o item 3 da alínea "b" passa a vigorar com a seguinte redação:
"3. ANDRE CARLOS PAGOTTO – Sindicato da Indústria da Construção Civil e Artefatos de Cimento Armado do Alto Uruguai Catarinense – SINDUSCON." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

JAIME ESTEVÃO BERNARDI
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1º de junho de 2021.
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 496/2021, DE 1º DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3089350

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 496/2021, DE 1º DE JUNHO DE 2021.
Averba tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora TEREZINHA CONTE SOLIGO e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no § 9º do art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; no art. 35 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações; na Lei Federal n° 9.796, de 5 de maio de 1999; no art. 96 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846, de 18 de junho de 2019; na Portaria nº 154, de 15 de maio de 2008, do atual Ministério da Economia/Secretaria de Previdência Social, e no Ofício Circular Conjunto nº 18/DIRBEN/DIRAT/INSS, de 28 de março de 2019, e considerando o Parecer Jurídico emitido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 26 de maio de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Ficam averbados 2.331 dias, ou seja: 6 (seis) anos, 4 (quatro) meses e 21 (vinte e um) dias de tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora TEREZINHA CONTE SOLIGO, ocupante do cargo de Coordenadora, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 28 de julho de 2008.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 1.202/2008, de 11 de setembro de 2008.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1º de junho de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 497/2021, DE 1º DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3089359

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 497/2021, DE 1º DE JUNHO DE 2021.

Designa membros para compor a Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações; na Lei Delegada nº 01, de 3 de setembro de 1993 e alteração; nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações; na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alterações e no Decreto nº 3.546, de 19 de setembro de 1994.
DECRETA:
Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Licitação, com a incumbência de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações, a partir de 1º de junho de 2021, pelo período de um ano, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo:

I – presidente: CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA;
II – vice-presidente: JACIELE TOCHETTO;
III – secretária: TAINA DA SILVA LEVANDOVSKI;
IV – secretária suplente: CAMILA KRUSE;

V – membros:
a) ANDERSON DAL PRA DAL VESCO;
b) ANGELO BENINI FANTIN;
c) EDSON FABRICIO;
d) GUILHERME ARTHUR FASOLO MARXREITER.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica concedida aos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, gratificação equivalente a 20% (vinte por cento) sobre os respectivos vencimentos, enquanto perdurarem os trabalhos na referida Comissão:

I – ANDERSON DAL PRA DAL VESCO, ocupante do cargo de Técnico Legislativo;
II – CAMILA KRUSE, ocupante do cargo de Agente Administrativo ;
III – EDSON FABRICIO, ocupante do cargo de Agente Administrativo;
IV – GUILHERME ARTHUR FASOLO MARXREITER, ocupante do cargo de Agente Administrativo;
V – JACIELE TOCHETTO, ocupante do cargo de Técnico Legislativo;
VI – TAINA DA SILVA LEVANDOVSKI, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogados os Decretos nºs. :

I – 26/2021, de 4 de janeiro de 2021;
II – 247/2021, de 15 de fevereiro de 2021.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1º de junho de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 498/2021, DE 1º DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3089365

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 498/2021, DE 1º DE JUNHO DE 2021.
Designa Comissão Permanente de Avaliação de Amostras de Materiais, objetos de processos licitatórios e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados para integrar a Comissão Permanente de Avaliação de Amostras de Materiais, objetos de processos licitatórios, a partir de 1º de junho de 2021, os servidores abaixo relacionados:

I – presidente: ANGELO BENINI FANTIN;
II – vice-presidente: CAMILA KRUSE;
III – membros:

a) ANDERSON DAL PRA DAL VESCO;
b) GUILHERME ARTHUR FASOLO MARXREITER;
c) JACIELE TOCHETTO;
d) JEAN PAULO DA SILVA;
e) MONICA PIVOTTO;
f) TAINA DA SILVA LEVANDOVSKI.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica concedida aos servidores abaixo relacionados, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, gratificação equivalente a 20% (vinte por cento) sobre os respectivos vencimentos, enquanto perdurarem os trabalhos na referida comissão:

I – JEAN PAULO DA SILVA, ocupante do cargo de Nutricionista;
II – MONICA PIVOTTO, ocupante do cargo de Enfermeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados os Decretos nºs:

I – 40/2021, de 4 de janeiro de 2021;
II – 208/2021, de 9 de fevereiro de 2021.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1º de junho de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 499/2021, DE 1º DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3089368

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 499/2021, DE 1º DE JUNHO DE 2021.
Designa Pregoeiros e Equipe de Apoio, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.028, de 13 de setembro de 2005, nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração e no Decreto nº 3.546, de 19 de setembro de 1994.
DECRETA:
Art. 1º Ficam designados, para efetuar a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Concórdia, a partir de 1º de junho de 2021, os servidores abaixo relacionados:

I – Pregoeiros:

a) ANGELO BENINI FANTIN;
b) CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA;
c) CAMILA KRUSE;
d) JACIELE TOCHETTO;
e) TAINA DA SILVA LEVANDOVSKI.

II – Equipe de Apoio:

a) ALAN CARLOS PELLIZZARO;
b) ANA LUCIA DA SILVA FREIXIELA HERNANDEZ;
c) ANDERSON DAL PRA DAL VESCO;
d) ANDRESSA REGINA GRIEBLER;
e) CHARLES KOPSEL;
f) CLAUDINEIA SAIBEL;
g) EDSON FABRICIO;
h) EDUARDO MALTAURO;
i) EMANUELE LETICIA TEDESCO;
j) GUILHERME ARTHUR FASOLO MARXREITER;
k) JEAN PAULO DA SILVA;
l) KELLY FATIMA HOCH;
m) LEAO MARCOS AMPESSAN;
n) LUANA LIS REDECKER KUNRATH;
o) SIMONE PASQUALON MARTINI;
p) TABARA PASQUALOTTO.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica concedida aos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, gratificação equivalente a 20% (vinte por cento) sobre os respectivos vencimentos, enquanto perdurarem os trabalhos na referida Comissão:

I – ALAN CARLOS PELLIZZARO, ocupante do cargo de Tesoureiro;
II – ANA LUCIA DA SILVA FREIXIELA HERNANDEZ, ocupante do cargo de Coordenadora;
III – ANDRESSA REGINA GRIEBLER, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos;
IV– CHARLES KOPSEL, ocupante do cargo de Agente Administrativo;
V – EMANUELE LETICIA TEDESCO, ocupante do cargo de Agente Administrativo;
VI – LEAO MARCOS AMPESSAN, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos;
VII – SIMONE PASQUALON MARTINI, ocupante do cargo de Escriturário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados os Decretos nºs:

I – 52/2021, de 4 de janeiro de 2021;
II – 246/2021, de 15 de fevereiro de 2021;
III – 353/2021, de 22 de março de 2021.
Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1º de junho de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 500/2021, DE 1º DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3089371

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 500/2021, DE 1º DE JUNHO DE 2021.
Constitui e designa Comissão Permanente de Registro Cadastral.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e na Lei Delegada nº 01, de 3 de setembro de 1993 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída Comissão Permanente de Registro Cadastral, com a incumbência de efetuar o recebimento e a análise da documentação para inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Concórdia.

Art. 2º Ficam designados, para integrar referida Comissão, a partir de 1º de junho de 2021, pelo período de um ano, os servidores abaixo

relacionados:

I – presidente: GUILHERME ARTHUR FASOLO MARXREITER;
II – vice-presidente: TAINA DA SILVA LEVANDOVSKI;
III – secretário: ANDERSON DAL PRA DAL VESCO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 27/2021, de 4 de janeiro de 2021.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1º de junho de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 501/2021, DE 1º DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3089375

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 501/2021, DE 1º DE JUNHO DE 2021.
Exonera, a pedido, a servidora SOLANGE PEREIRA VALCARENGHI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, I, e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora SOLANGE PEREIRA VALCARENGHI, do cargo de provimento efetivo de Agente de Alimentação e Nutrição, a partir de 1º de junho de 2021.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1º de junho de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 502/2021, DE 4 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3089394

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 502/2021, DE 4 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre o desligamento do servidor LAURI ROSA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, V, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica desligado, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, o servidor LAURI ROSA, ocupante do cargo de Motorista, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2021.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de junho de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 503/2021, DE 4 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3089402

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 503/2021, DE 4 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre o desligamento do servidor JOÃO NICOLAU ZWIRTES.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, V, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica desligado, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, o servidor JOÃO NICOLAU ZWIRTES, ocupante do cargo de Agente de Obras, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2021.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de junho de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 504/2021, DE 4 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3089408

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 504/2021, DE 4 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre o desligamento do servidor VILMAR CORADI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, V, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica desligado, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, o servidor VILMAR CORADI, ocupante do cargo de Motorista, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2021.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de junho de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 506/2021, DE 4 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3089413

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 506/2021, DE 4 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia RAFAEL PIOVEZAN no cargo de Assessor de Inovação e Tecnologia (III).

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020 e alterações e considerando a CI GAP 121/2021, emitida pelo Gabinete do Prefeito.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor RAFAEL PIOVEZAN, para exercer o cargo de Assessor de Inovação e Tecnologia (III) – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC3, a partir de 7 de junho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

WAGNER ISIDORO SIMIONI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Turismo e Inovação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de junho de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 27/2021

Publicação Nº 3088261

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 27/2021

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente a Pavimentação de Ruas/Emenda Parlamentar Proposta 891636, no valor de R$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos reais).

Concórdia SC, 08 de junho de 2021

ENORI ANTONIO BOLSI.
Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 28/2021

Publicação Nº 3088262

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 28/2021

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente a Pavimentação de Ruas/Emenda Parlamentar Proposta 885367, no valor de R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

Concórdia SC, 08 de junho de 2021

ENORI ANTONIO BOLSI.
Secretário Municipal da Fazenda

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO TPU N° 1/2017 - PMC

Publicação Nº 3088642

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA – SC

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO TPU Nº 1/2017 PMC

Na publicação do Extrato do Contrato TPU nº 1/2017 - PMC, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, edição nº 3497, de 11 de maio de 2021, página 508, corrige-se o valor nos seguintes termos:

Onde lê-se:
"Valor R$: 12.010,80 (Doze Mil, Dez Reais e Oitenta Centavos)".

Leia-se:
"Valor R$ 34.132,44 (Trinta e Quatro Mil, Cento e Trinta e Dois Reais e Quarenta e Quatro centavos)".

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 25/2021 - PMC

Publicação Nº 3090248

Contrato Nº : 25/2021
Aditivo Nº : 1TA CT 25/2021/2021
Tipo Aditivo : ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : KOPAV - PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 2/2021
Objeto : contratação de empresa em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra) para execução de drenagem pluvial na Rua Dionísio Boff, localizada no centro deste Município, com recursos oriundos do Convênio 2020TR000191 - Governo Estadual, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital
Vigência : Início: 09/06/2021 Término: 06/01/2022
Assinatura : 09/06/2021
Valor Acrescido R$: 100.895,08(Cem Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Oito Centavos)
Valor Suprimido R$: 25.570,49 (Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Setenta Reais e Quarenta e Nove Centavos)

Dotação : 344 - 34.001.1009.3449051980000000000.01000001

Fiscal Administrativo: FERNANDA KRUGUER

Fiscal Técnico: CRISTINA VALCARENGHI

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 3° TA CONTRATO N° 140/2020 - PMC

Publicação Nº 3090238

Contrato Nº : 140/2020
Aditivo Nº : 3TA Ctr 140/2020/2021
Tipo Aditivo : Acréscimo/Supressão
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : PROJEPAV ENGENHARIA EIRELI
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 9/2020

Objeto : Contratação de empresa em regime de empreitada por preço máximo unitário (material e mão de obra) para execução de obra de pavimentação asfáltica das ruas Nossa Senhora de Lurdes, no Bairro da Gruta, e ruas Angelo Balena e Luiz Vivan, no Bairro Parque de Exposições, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 09/06/2021 Término: 09/11/2021
Assinatura : 09/06/2021
Valor Acrescido R$: 199.330,45(Cento e Noventa e Nove Mil, Trezentos e Trinta Reais e Quarenta e Cinco Centavos)
Valor suprimido R$: 33.012,73 (Trinta e Três Mil, Doze Reais e Setenta e Três Centavos)

Dotação : 344 - 34.001.1009.3449051980000000000.01000001

Fiscal Administrativo: FERNANDA KRUGER

Fiscal Técnico: REGINA TECCHIO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO N° 55/2021 - PMC

Publicação Nº 3089982

Contrato Nº : 55/2021
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 6/2021
Objeto : Contratação de empresa, em regime de empreitada global (material e mão de obra) para a execução de readequação de trecho da rede elétrica em diversos pontos do Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.As readequações elétricas contemplarão as seguintes ruas: Rua Alecrim - Bairro Arvoredo; Rua Luís Vivan - Bairro Parque de Exposições; Rua dos Cedros - Bairro Floresta; Rua Senador Attílio Fontana - Centro/ Vista Alegre.
Vigência : Início: 01/06/2021 Término: 31/05/2022
Assinatura : 01/06/2021
Valor R$: 443.122,80 (Quatrocentos e Quarenta e Três Mil, Cento e Vinte e Dois Reais e Oitenta Centavos)

Dotação : 344 - 34.001.1009.3449051980000000000.01000001

Dotação : 346 - 34.001.1009.3449051980000000000.01080000

Fiscal Administrativo: FERNANDA KRUGER

Fiscal Técnico: JONAS TOIGO BITTENCOURT

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO N° 57/2021 - PMC

Publicação Nº 3089990

Contrato Nº : 57/2021
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : M.MATTOS ASSESSORIA AERONAUTICA LTDA
Licitação : Dispensa de Licitação 19/2021
Objeto : Contratação de empresa para elaboração do PLEM (Plano de emergência de aeródromo), do aeródromo Olavo Cecco Rigon de Concórdia, conforme exigência da ANAC, através do ofício nº 717/2020/GTGR/GFIC/SIA-ANAC.
Vigência : Início: 07/06/2021 Término: 06/08/2021
Assinatura : 04/06/2021
Valor R$: 3.000,00 (Três Mil Reais)

Dotação : 355 - 34.001.2003.3339039050000000000.01000001

Fiscal Técnico-Administrativo: GELSON LONGO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO CC 1-2021 PMC

Publicação Nº 3088889

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
CONCORRÊNCIA 1/2021– PMC
Objeto: Concessão de Direito Real de Uso de 2 (dois) lotes de terra nua, conforme previsão expressa nas Leis Complementares Municipais no 477, de 18 de dezembro de 2006, 378, de 15 de dezembro de 2004, 681, de 02 de dezembro de 2014, 708, de 26 de novembro de 2015, nº 253, de 20 de novembro de 2002 e alterações, sendo todos localizados na Área Industrial do Município, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento do ramo de produção industrial.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de classificação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: Às 09 horas da presente data, fora entregue à CPL, pelo Presidente do CMDE, Senhor Wagner Isidoro Simioni, a Ata de Reunião do CMDE – 03/2021, lavrada em dois de junho de dois mil e vinte e um, data da reunião para avaliação das propostas técnicas, conforme subitem 8.1.3 do Edital. Assim, a CPL procede à divulgação do seguinte resultado: PARA O LOTE 01: 1º Lugar - Metalmake Esquadrias Metálicas LTDA ME – somando 2.071 pontos. 2º Lugar - DALVEMAR PRÉ FABRICADOS LTDA ME – somando 1.672 pontos. 3º lugar - KEL INDUSTRIA DE TRAVESSEIROS LTDA EPP – somando 1.432 pontos. PARA O LOTE 02: 1º Lugar - Sul Brasil Semi-Reboques LTDA – somando 21.938 pontos. 2º Lugar - Modellato Construções LTDA – somando 2.577 pontos. 3º lugar - Destaque Construções LTDA - somando 1.223 pontos. 4º lugar - Modellato Industria De Artefatos De Cimento LTDA – somando 916 pontos. 5º lugar - M.A.V Industrial LTDA - somando 29 pontos. Em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, conta-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b", do citado diploma legal, da data de veiculação desta publicação. Caso não haja o encaminhamento de recursos, o processo seguirá seu curso, procedendo-se a adjudicação e posterior homologação.

Concórdia, SC, 09 de junho de 2021.

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Presidente da CPL

PORTARIA Nº 106/2021, DE 8 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3089333

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 106/2021, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, art. 177 e seguintes, e no Decreto nº 3.516, de 6 de julho de 1994, e considerando:

- as informações contidas no processo protocolizado na Secretaria Municipal de Administração sob nº 6009/2021, em 25 de março de 2021, do qual se extrai que a servidora D. L. V., ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, matrícula 111015-01, em tese:

1. age com descompostura ao relacionar-se com colegas, grita com alunos e os corrige de forma agressiva;

2. descontrolou-se no trato com crianças em algumas oportunidades, a exemplo:

2.1. no dia 3 de maio de 2021, teria dito ao aluno (Alec) que ele "precisava era de um chinelo";
2.2. em outra ocasião a servidora investigada estava dando comida para uma criança que estava chorando e, mesmo assim, continuava colocando comida em sua boca, sendo que em determinado momento, irritada, a servidora levantou-se e deixou a criança no local toda suja e chorando;
2.3. em outro episódio saiu da sala para fumar em pleno horário de expediente, e que mesmo não permanecendo na porta da sala, a fumaça e o cheiro do cigarro voltaram para onde estavam os alunos;

3. é explosiva, sem paciência, não aceita críticas e é muito estressada quando contrariada;

- que os fatos, se confirmados, são graves, pois podem configurar conduta escandalosa que expõe especialmente os alunos (bebês), à violência psicológica;
- o Parecer nº 643/2021, da Procuradoria Geral do Município, no sentido de instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos;
- que tais fatos, se comprovados importam em infração ao disposto no art. 151, I e XI e configura a conduta tipificada no art. 152, XVIII c/c o disposto no art. 168, VI, da Lei Complementar nº 90, de 1994 e alterações, podendo sujeitá-la à penalidade máxima de demissão, nos termos da citada Lei.

RESOLVE :

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar a veracidade dos fatos envolvendo a servidora D. L. V., ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, matrícula 111015-01, Grupo Ocupacional Funcional – GF.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para efetuar todos os procedimentos necessários, em face da instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar:

I – presidente: DANIELI INES PEDROTTI COLDEBELLA, servidora estável, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, Grupo Ocupacional Funcional – GF;
II – membros:

a) CHARLES EDUARDO TIEMANN, servidor estável, ocupante do cargo de Almoxarife;
b) SIMONE DARTORA SOSTER, servidora estável, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Câmara Municipal

DECRETO 2884/2021

Publicação Nº 3088977

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.884, DE 1º DE JUNHO DE 2021.

Nomeia GILIANE INGRID PUTTON DE PAULA – Assessor Parlamentar.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23, VII da Lei Orgânica do Município de Concórdia e de conformidade com a Lei Complementar nº 660, de 16 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Nomear a senhora GILIANE INGRID PUTTON DE PAULA, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo – Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível CC-3, a partir do dia 1º de junho de 2021.

Concórdia, 1º de junho de 2021.

Fabiano Caitano
Presidente

Jaderson Miguel Prudente
Vice-Presidente

Lenir Molossi Comin
1º Secretário

Closmar Zagonel
2º Secretário

PORTARIA 05/2021

Publicação Nº 3088988

PORTARIA Nº 5, DE 1º DE JUNHO DE 2021.
Concede férias regulamentares ao servidor MARCO ANTONIO TAGLIARI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder férias regulamentares ao servidor MARCO ANTONIO TAGLIARI - Agente de Apoio Administrativo e Legislativo, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Legislativo, de 1º a 30 de julho de 2021, referente ao Período Aquisitivo de 5 de julho de 2020 a 4 de julho de 2021.
.
Concórdia, 1º de junho de 2021.

Fabiano Caitano
Presidente

RESOLUÇÃO 509/2021

Publicação Nº 3088994

RESOLUÇÃO Nº 509, DE 1º DE JUNHO DE 2021.

Designa o servidor Filipe Gnoatto para atuar como fiscal administrativo do Contrato nº 7/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de backup e guarda em nuvem automático e monitoramento de todos os bancos de dados da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Filipe Gnoatto, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, para atuar como fiscal administrativo do Contrato nº 7/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de backup e guarda em nuvem automático e monitoramento de todos os bancos de dados da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 1º de junho de 2021.

Fabiano Caitano
Presidente

Lenir Molossi Comin
1º Secretário

Cordilheira Alta

Prefeitura

6° TERMO ADITIVO DA MHNET- RETIFICADO

Publicação Nº 3088359

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 40/2021
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 07/2017

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, com sede na Rua Celso Tozzo, n. 27, Centro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 95.990.198/0001-04, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Clodoaldo Briancini, e MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELE, com sede na Rua Presidente Kennedy, n. 527, Centro, Município de Maravilha/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 05.245.502/0001-04, neste ato representada pelo Sr. Patrick Canton, inscrito no CPF sob o n. 023.318.399-05, reportam-se ao Instrumento de Contrato Administrativo n. 07/2017, firmado entre os signatários na data de 02/01/2017, oriundo do Processo Administrativo n. 90/2016, Tomada de Preços n. 16/2016, mediante sujeição mútua às normas constantes no Edital, na Lei n. 8.666/93 e nas demais legislações pertinentes, para alterá-lo nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente termo aditivo o aumento de velocidade conforme descrições da tabela abaixo:

Contrato	Descrição Produto Contrato	Valor Mensal Contrato	Usuário
18398	Intranet 100 Mb Full	R$0,00	ginasiodiretora
18744	Intranet 50 Mb Full	R$0,00	centro.educativo
18745	Intranet 50 Mb Full	R$0,00	delegacia.coa
18746	Intranet 50 Mb Full	R$0,00	garragem
19294	IP Fixo	R$0,00	
19530	Intranet 50 Mb Full	R$0,00	pavilhao_igreja
20182	Intranet 50 Mb Full	R$0,00	posto.saude
20183	Intranet 50 Mb Full	R$0,00	escola.bentogoncalves
20184	Intranet 50 Mb Full	R$0,00	escola.fernandomachado
20185	Intranet 50 Mb Full	R$0,00	posto.fernandomachado
21623	Internet IP 100 Mb Full	R$0,00	cordilheiraalta
23600	(49) Telefone TOM 100 [303]	R$20,68	municipio.alta
23894	Internet IP 10 Mb Full	R$0,00	municipio.cordilheira
25835	Internet IP 30 Mb Full	R$3.926,61	b3e89b7a
38074	Intranet 50 Mb Full	R$0,00	social.cemiterio
49503	Intranet 50 Mb Full	R$939,94	cam.frentecamvereadores
49506	Intranet 50 Mb Full	R$0,00	cam.frentepostocombustivel
49509	Intranet 50 Mb Full	R$0,00	cam.saidaxaxim
49510	Intranet 50 Mb Full	R$0,00	cam.frentechicotozzo
49513	Intranet 50 Mb Full	R$0,00	cam.frenteludovicotozzo
49516	Intranet 50 Mb Full	R$0,00	cam.frentegaragempref
49517	Intranet 50 Mb Full	R$0,00	cam.frentegranjapedal

49520	Intranet 50 Mb Full	R$0,00	cam.franteoficinacaminhao
49523	Intranet 50 Mb Full	R$0,00	cam.frentepostosaude
49525	Intranet 50 Mb Full	R$0,00	cam.frenterondofrio
49528	Intranet 50 Mb Full	R$0,00	cam.saidalinhabento
49530	Intranet 300 Mb Full	R$0,00	intracordilheira
49532	Intranet 50 Mb Full	R$0,00	dvr.principalprefeitura
272819	Intranet 50 Mb Full	R$0,00	municipio.alta_1
277756	Internet IP 100 Mb Full	R$0,00	municipio.alta_3

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1 – O aumento de velocidade não implicará em novos valores, permanecendo os mesmos inalterados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

3. Executadas as alterações introduzidas pelo presente termo, as demais cláusulas, itens e condições contratuais estabelecidas no contrato originário continuam inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Cordilheira Alta/SC, 28 de maio de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELE
Pela contratada: Patrick Canton

TESTEMUNHAS:

Angelita Gabriel Lisiane
022.893.109-64

Regina Zanotto
007.926.559-66

DECRETO N° 248/2021

Publicação Nº 3088518

DECRETO Nº 248/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial descritas na Lei Orgânica Municipal, considerando o Edital de Processo Seletivo 002/2021, com resultado final homologado em 18 de maio de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica contratada, a partir do dia 09 de junho de 2021, em caráter temporário por excepcional interesse público, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, MILENE CORREIA DA SILVA, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º A servidora se sujeitará ao disposto na Lei Municipal n. 468/2001 e, subsidiariamente, nas Leis Complementares n. 18/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cordilheira Alta) e n. 93/2013 (Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores de Cordilheira Alta).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 09 de junho de 2021.
Registrado e publicado em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 104/2021 DISPENSA 54/2021

Publicação Nº 3090254

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público a dispensa de licitação conforme abaixo:
PROCESSO: 104/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 54/2021
SOLICITANTE: SECRETARIA DA ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DE BOMBAS DOS POÇOS DE ÁGUA DAS COMUNIDADES, REF DA SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 17.417,35 (Dezessete mil quatrocentos e dezessete reais com trinta e cinco centavos).
CONTRATADO: OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA: CNPJ: 21.825.532/0001-38

Cordilheira Alta, SC, em 08 de junho de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 363/2021 - "SUBSTITUI MEMBRO DE COMISSÃO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3089882

PORTARIA Nº 363, DE 09 DE JUNHO DE 2021
"SUBSTITUI MEMBRO DE Comissão ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de acordo com o artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir a servidora Sonia Cristina Della Torres Briancini, membro integrante da Comissão Especial para realização da Chamada Pública nº 02/2021, dignada pela Portaria 347/2021, pela servidora Evelin Hillana Ogliari, matrícula nº 1373801.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 09 de junho de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 352/2021

Publicação Nº 3088590

PORTARIA Nº 352/2021
"PRORROGA EM 15 (QUINZE) DIAS A LICENÇA PATERNIDADE CONCEDIDA A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 70 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto N. 442/2016, decide:

Art. 1º Prorrogar em 15 (quinze) dias a Licença Paternidade concedida ao Servidor Municipal, Sr. VALDEMAR MARTINS, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, com fulcro no Art. 2º, do Decreto N. 442/2016.

Art. 2º A licença de que trata o Art. 1º, será estendida a partir de 06/06/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 08 de junho de 2021.

Registrada e publicada em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 353/2021

Publicação Nº 3088551

PORTARIA Nº 353/2021
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde ao servidor municipal VALDINEI GARBOZZA, matrícula nº 618001, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/06/2021.

Cordilheira Alta/SC, 08 de junho de 2021.

Registrada e publicada em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 354/2021

Publicação Nº 3088548

PORTARIA Nº 354/2021
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde a servidora municipal KELLY MARA DE ANDRADE, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04/06/2021.

Cordilheira Alta/SC, 08 de junho de 2021.

Registrada e publicada em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 355/2021

Publicação Nº 3088543

PORTARIA Nº 355/2021
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde a servidora municipal EDNA BIANCHI, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 08 de junho de 2021.

Registrada e publicada em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 356/2021

Publicação Nº 3088563

PORTARIA Nº356/2021
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, XXIV da Lei Orgânica Municipal,

- Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade constante do anexo V da Lei Complementar Nº 93/2013,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade ao servidor CLAUCIMAR MATEUS OBTZNE matrícula n° 1370502, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria de Água e Saneamento Básico, na ordem de 40 %.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 08 de junho de 2021.

Registrada e publicada em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 357/2021

Publicação Nº 3088561

PORTARIA Nº357/2021
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, XXIV da Lei Orgânica Municipal,

- Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade constante do anexo V da Lei Complementar Nº 93/2013,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade ao servidor KÁSSIO TESSARO matrícula n° 1374601, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, na ordem de 20 %.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 08 de junho de 2021.

Registrada e publicada em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 358/2021

Publicação Nº 3088584

PORTARIA Nº358/2021
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, XXIV da Lei Orgânica Municipal,

- Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade constante do anexo V da Lei Complementar Nº 93/2013,

RESOLVE:

Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade ao servidor EDUARDO VOLNEI DO ROSÁRIO matrícula n° 1377101, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Água e Saneamento Básico, na ordem de 40 %.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 08 de junho de 2021.

Registrada e publicada em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 359/2021

Publicação Nº 3088564

PORTARIA Nº359/2021
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, XXIV da Lei Orgânica Municipal,

- Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade constante do anexo V da Lei Complementar Nº 93/2013,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade ao servidor ANDRÉ ANTÔNIO MOSENA matrícula n° 1344502, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Água e Saneamento Básico, na ordem de 40 %.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 08 de junho de 2021.

Registrada e publicada em data supra.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 360/2021

Publicação Nº 3088556

PORTARIA Nº360/2021
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, XXIV da Lei Orgânica Municipal,

- Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade constante do anexo V da Lei Complementar Nº 93/2013,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade ao servidor JOÃO INÁCIO DE CESARO matrícula n° 1349606, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, na ordem de 20 %.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 08 de junho de 2021.

Registrada e publicada em data supra.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 361/2021

Publicação Nº 3088554

PORTARIA Nº361/2021
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, XXIV da Lei Orgânica Municipal,

- Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade constante do anexo V da Lei Complementar Nº 93/2013,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade ao servidor CLAUDEMIR VILANI matrícula n° 1342008, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, na ordem de 20 %.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 08 de junho de 2021.

Registrada e publicada em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 362/2021

Publicação Nº 3088552

PORTARIA Nº362/2021
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, XXIV da Lei Orgânica Municipal,

- Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade constante do anexo V da Lei Complementar Nº 93/2013,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade ao servidor ALEXANDRO AIRES matrícula n° 626404, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, na ordem de 20 %.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 08 de junho de 2021.

Registrada e publicada em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 54/2021

Publicação Nº 3090258

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação, Eu, Clodoaldo Briancini, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta/SC, à vista o Termo de Dispensa de Licitação n° 54/2021, no processo administrativo de nº. 104/2021, reconhecendo a hipótese Dispensa de licitação, amparado legalmente no artigo 24, inciso II, da Lei n. º 8.666/93, ficando assim dispensado do procedimento licitatório, tendo em vista a adequação das funções e finalidade de Contratação, venho RATIFICAR a presente dispensa.
Ficando assim adjudicado a favor da OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA: CNPJ: 21.825.532/0001-38. Com o objetivo AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DE BOMBAS DOS POÇOS DE ÁGUA DAS COMUNIDADES, REF DA SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC, perfazendo um valor global R$ 17.417,35 (Dezessete mil quatrocentos e

dezessete reais com trinta e cinco centavos), tudo em conformidade com a legislação vigente.
Publique-se o presente.

Cordilheira Alta/SC, 08 de junho de 2021.

CLODOALDO BRIANCI
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N° 40/2021

Publicação Nº 3088354

CLODOALDO BRIANCINI, PREFEITO MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO 01/2021 ao Contrato 40.2021, conforme segue:

RETIFICAÇÃO 01/2021

Por este instrumento, retifica-se a Cláusula primeira, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente termo aditivo o aumento de velocidade conforme descrições da tabela abaixo:

Contrato	Descrição Produto Contrato	Valor Mensal Contrato	Usuário
18398	Intranet 100 Mb Full	R$50,00	ginasiodiretora
18744	Intranet 50 Mb Full	R$0,00	centro.educativo
18745	Intranet 50 Mb Full	R$0,00	delegacia.coa
18746	Intranet 50 Mb Full	R$0,00	garragem
19294	IP Fixo	R$0,00	
19530	Intranet 50 Mb Full	R$0,00	pavilhao_igreja
20182	Intranet 50 Mb Full	R$0,00	posto.saude
20183	Intranet 50 Mb Full	R$0,00	escola.bentogoncalves
20184	Intranet 50 Mb Full	R$0,00	escola.fernandomachado
20185	Intranet 50 Mb Full	R$0,00	posto.fernandomachado
21623	Internet IP 100 Mb Full	R$0,00	cordilheiraalta
23600	(49) Telefone TOM 100 [303]	R$20,68	municipio.alta
23894	Internet IP 10 Mb Full	R$0,01	municipio.cordilheira
25835	Internet IP 30 Mb Full	R$3.926,61	b3e89b7a
38074	Intranet 50 Mb Full	R$0,00	social.cemiterio
49503	Intranet 50 Mb Full	R$939,94	cam.frentecamvereadores
49506	Intranet 50 Mb Full	R$0,00	cam.frentepostocombustivel
49509	Intranet 50 Mb Full	R$0,00	cam.saidaxaxim
49510	Intranet 50 Mb Full	R$0,00	cam.frentechicotozzo
49513	Intranet 50 Mb Full	R$0,00	cam.frenteludovicotozzo
49516	Intranet 50 Mb Full	R$0,00	cam.frentegaragempref
49517	Intranet 50 Mb Full	R$0,00	cam.frentegranjapedal

49520	Intranet 50 Mb Full	R$0,00	cam.franteoficinacaminhao
49523	Intranet 50 Mb Full	R$0,00	cam.frentepostosaude
49525	Intranet 50 Mb Full	R$0,00	cam.frenterondofrio
49528	Intranet 50 Mb Full	R$0,00	cam.saidalinhabento
49530	Intranet 300 Mb Full	R$0,00	intracordilheira
49532	Intranet 50 Mb Full	R$0,00	dvr.principalprefeitura
272819	Intranet 50 Mb Full	R$0,00	municipio.alta_1
277756	Internet IP 100 Mb Full	R$200,00	municipio.alta_3

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2. Constitui objeto do presente termo aditivo o aumento de velocidade conforme descrições da tabela abaixo:

Contrato	Descrição Produto Contrato	Valor Mensal Contrato	Usuário
18398	Intranet 100 Mb Full	R$0,00	ginasiodiretora
18744	Intranet 50 Mb Full	R$0,00	centro.educativo
18745	Intranet 50 Mb Full	R$0,00	delegacia.coa
18746	Intranet 50 Mb Full	R$0,00	garragem
19294	IP Fixo	R$0,00	
19530	Intranet 50 Mb Full	R$0,00	pavilhao_igreja
20182	Intranet 50 Mb Full	R$0,00	posto.saude
20183	Intranet 50 Mb Full	R$0,00	escola.bentogoncalves
20184	Intranet 50 Mb Full	R$0,00	escola.fernandomachado
20185	Intranet 50 Mb Full	R$0,00	posto.fernandomachado
21623	Internet IP 100 Mb Full	R$0,00	cordilheiraalta
23600	(49) Telefone TOM 100 [303]	R$20,68	municipio.alta
23894	Internet IP 10 Mb Full	R$0,00	municipio.cordilheira
25835	Internet IP 30 Mb Full	R$3.926,61	b3e89b7a
38074	Intranet 50 Mb Full	R$0,00	social.cemiterio
49503	Intranet 50 Mb Full	R$939,94	cam.frentecamvereadores
49506	Intranet 50 Mb Full	R$0,00	cam.frentepostocombustivel
49509	Intranet 50 Mb Full	R$0,00	cam.saidaxaxim
49510	Intranet 50 Mb Full	R$0,00	cam.frentechicotozzo
49513	Intranet 50 Mb Full	R$0,00	cam.frenteludovicotozzo
49516	Intranet 50 Mb Full	R$0,00	cam.frentegaragempref
49517	Intranet 50 Mb Full	R$0,00	cam.frentegranjapedal
49520	Intranet 50 Mb Full	R$0,00	cam.franteoficinacaminhao

49523	Intranet 50 Mb Full	R$0,00	cam.frentepostosaude
49525	Intranet 50 Mb Full	R$0,00	cam.frenterondofrio
49528	Intranet 50 Mb Full	R$0,00	cam.saidalinhabento
49530	Intranet 300 Mb Full	R$0,00	intracordilheira
49532	Intranet 50 Mb Full	R$0,00	dvr.principalprefeitura
272819	Intranet 50 Mb Full	R$0,00	municipio.alta_1
277756	Internet IP 100 Mb Full	R$0,00	municipio.alta_3

Os demais itens do contrato permanecem inalterados.

Cordilheira Alta, 09 de junho de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

Coronel Freitas

PREFEITURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2021

Publicação Nº 3089047

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A8467F76E554E9ED2A59E9FA81D1BD136366767C

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 11/2021
Contratado: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC- SEBRAE
Objeto: SERVIÇOS DE FORMATAÇÃO DE PRODUTOS TURÍSTICOS, GRUPOS DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DO PLENO MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO DESTINO.
Valor total: R$ 45.000,00
Vigência: 30/04/2021
Fundamento Legal: Art. 24. É dispensável a licitação:
XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
Coronel Freitas (SC) 09/06/2021
DELIR CASSARO
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 19/2021

Publicação Nº 3089392

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº19/2021
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
5º TERMO ADITIVO Nº 19/2021 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 69a/2018
Contratado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL do Contrato nº 69a/2018, sendo aditivado o valor de 18.905,36 (dezoito mil cento e novecentos e cinco reais e trinta e seis centavos). Referente a renovação do seguro dos veículos do lote 1 do processo licitatório 63/2018, edital de pregão presencial 29/2018.
A despesa correrá a conta da dotação do Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS para o ano de 2021.
Vigência: 21/05/2022.

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO 145/2021

Publicação Nº 3088493

DECRETO Nº. 145, DE 02 DE JUNHO DE 2021
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MOACIR BRESOLIN, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Coronel Martins (CMS):

Representantes do Governo Municipal:
Representante da Secretaria da Saúde:
- Valcir Alvaristo – Titular
- Sidineia Dutra – Suplente

Representante da Secretaria de Administração:
- Soeli Moreira – Titular
- Neimar Cassol – Suplente

Representantes dos prestadores de serviços em Saúde:
- Giovany Erik Caballero Cellis – Titular
- André Pozzer – Suplente

Representantes dos profissionais de saúde vinculados ao SUS:
- Dinaura Dall Acqua - Titular
- Valderes karacek – Suplente
- Talita Scheffer Gitrone – Titular
- Ivandro Fernandes– Suplente
- Cleusa Menegat Belatto - Titular
- Volnei Bottega – Suplente

Representantes dos usuários dos serviços de saúde municipais:
Representante dos Assentados:
- Pedro Campagnolo - Titular
- Izete Fernandes de Oliveira dos Santos – Suplente
Representante das Associações Comunitárias e ou de Moradores de Bairro:
- Leila Jung – Titular
- Edilson Garbin – Suplente

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura familiar – SINTRAF:
- Fabio Madella – Titular
- Francisco Marcos Geremias– Suplente

Representantes do Grupo Renascer (3ª idade)
- Eliza Rodrigues Crestani- Titular
- Geni Alves Foiatto – Suplente

Representante dos Clubes de Mães:
- Silvia Basi– Titular
- Libera Zanela Basi – Suplente

Representante das Instituições Religiosas:
- Ana Pomiecinski Guimarães– Titular
- Elias Gomes– Suplente

Parágrafo único - O Secretário Municipal de Saúde é sempre membro nato, conforme parágrafo primeiro do artigo quinto da Lei 433/2007.

Art. 2º O presidente do Conselho Municipal de Saúde "CMS", será eleito pelos seus membros.

Art. 3º O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos na totalidade por mais um mandato, após recondução na eleição subsequente deverá o mesmo ser renovado em pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 123 de 07 de Julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC.,
em 02 de Junho de 2021.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

SOELI MOREIRA
Secretária Municipal de Administração
Planejamento e Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 001/2021

Publicação Nº 3089285

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
Estado de Santa Catarina

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2021.

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S.

O Município de CORONEL MARTINS – SC, por intermédio da COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - Decreto Municipal n° 128 de 19 de Maio de 2021 – entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 95.993.093/0001-09, localizada na Rua Porto Alegre, n° 47, Coronel Martins/SC, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. MOACIR BRESOLIN, vem através deste Edital:

NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado "REURB PREFEITURA n° 001 – BAIRRO BELA VISTA da QUADRA n° 27", encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **INTERESSE SOCIAL – REURB-S** (Decreto n° 218 de 06 de dezembro de 2019), conforme Lei Federal n° 13.465/2017 e Decreto Federal n° 9.310/2018. O núcleo urbano "REURB PREFEITURA n° 001 – BAIRRO BELA VISTA da QUADRA n° 27" está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de São Domingos – SC.

NOTIFICAR os proprietários e condôminos (anexo n° 01) da **MATRÍCULA n° 317**, do Livro n° 2, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Domingos – SC, confrontante da REURB e que será objeto de **DESAPROPRIAÇÃO** da rua "sem denominação", tudo de conformidade com identificação, projeto e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica do Profissional responsável) anexo n° 02, e parte integrante do processo "REURB PREFEITURA n° 001 – BAIRRO BELA VISTA da QUADRA n° 27".

Artigo 1º. A gleba onde foi demarcado o loteamento "REURB PREFEITURA n° 001 – BAIRRO BELA VISTA da QUADRA n° 27", está localizada no Município de Coronel Martins – SC, na Rua Saudades, Bairro Bela Vista.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o Art. 31, §1°, §5° e §6°, da Lei Federal n° 13.465/2017 e Art. 24, §1°, §5° e §6°, do Decreto Federal n°9.310/2018.

administracao@coronelmartins.sc.gov.br Rua Porto Alegre, 47 - Centro

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas junto a Comissão Municipal de Regularização Fundiária nesta Prefeitura, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos respectivos membros da Comissão, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme Art. 31, §3°, da Lei Federal nº 13.465/2017 e Art. 24, §7°, do Decreto Federal n° 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

MOACIR BRESOLIN

Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC

CORONEL MARTINS, JUNHO DE 2021.

Anexo 01

Lista de proprietários/condôminos da Matrícula n° 317, Livro n° 2, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São domingos – SC:

- ELOI CAGOL (CPF: 593.785.309-15) / ISOLDA COELHO CAGOL (CPF: 005.970.229-09);

- JANETE COELHO (CPF: 015.840.189-17);

- JORDELINO JOSE COELHO (CPF: 021.700.009-68);

- NERI JOSE SIVIERO (CPF: 542.695.479-87) / LINDALVA COELHO SIVIERO;

- VILMAR COELHO (CPF: 613.108.759-87);

- JAIR COELHO (CPF: 824.696.799-15);

- AIRTO JORDELINO COELHO (CPF: 915.632.169-49) / GENI BOLZAN COELHO (CPF: 021.114.259-07);

- VADECI SOTORIVA (CPF: 025.201.359-05) / TANIA MENEGAT SOTORIVA (CPF: 049.804.759-81);

- JAIMIR MENEGAT (CPF: 060.917.559-94) / NEDI AIRES DE OLIVEIRA MENEGAT (CPF: 092.476.019-24);

- GILBERTO MENEGAT (CPF: 347.090.969-53);

- WOLMIR C. GARBIN (CPF: 007.952.819-86) / EDIAMARA C. DA S. DOS S. GARBIN (CPF: 107.345.189-51);

- LORETE GARBIN (CPF: 017.662.239-07);

- INACIR A. GARBIN (CPF: 585.239.529-34) / ELENIRSE M. GARBIN (CPF: 692.778.269-91);

- IDACIR P. GARBIN (CPF: 692.782.029-91) / ROSA DUCA GARBIN (CPF: 022.647.839-40);

- EDILSO GARBIN (CPF: 950.908.519-72) / ROSELI DE F. T. GARBIN (CPF: 790.042.619-15);

- VANDERLEI A. MEDEIROS (CPF: 030.516.499-61); / INES M. G. MEDEIROS (CPF: 950.908.869-20);

- ROSELI GARBIN (CPF: 950.909.169-34);

- MARCIO POZZER (CPF: 845.979.849-68) / LORECI M. G. POZZER (CPF: 020.437.909-19).

Anexo 02:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS - SC.

MEMORIAL DESCRITIVO - DESAPROPRIAÇÃO RUA "B"

- IDENTIFICAÇÃO: **RUA "B"**

- PROPRIETÁRIO: **WALTER GARBIN E HERDEIROS, Matrícula imobiliária n.317**

- LOCALIZAÇÃO: **BAIRRO BELA VISTA, CORONEL MARTINS - SC**

DESCRIÇÃO DA VIA

RUA B
ÁREA: 2.349,18m²

CONFRONTAÇÕES

Norte: em 195,15m com a matrícula imobiliária n.317;

Sul: 26,37m com a matrícula imobiliária n.317, em 7,92m com Rua A, em 16,34m com lote urbano n.66 da quadra 27, em 12,91m com lote urbano n.67 da quadra 27, em 13,84m com lote urbano n.68 da quadra 27, em 37,50m com lote urbano n.69 da quadra 27, em 24,74m com lote urbano n.70 da quadra 27, em 56,75m com lote urbano n.72 da quadra 27, totalizando 196,37m;

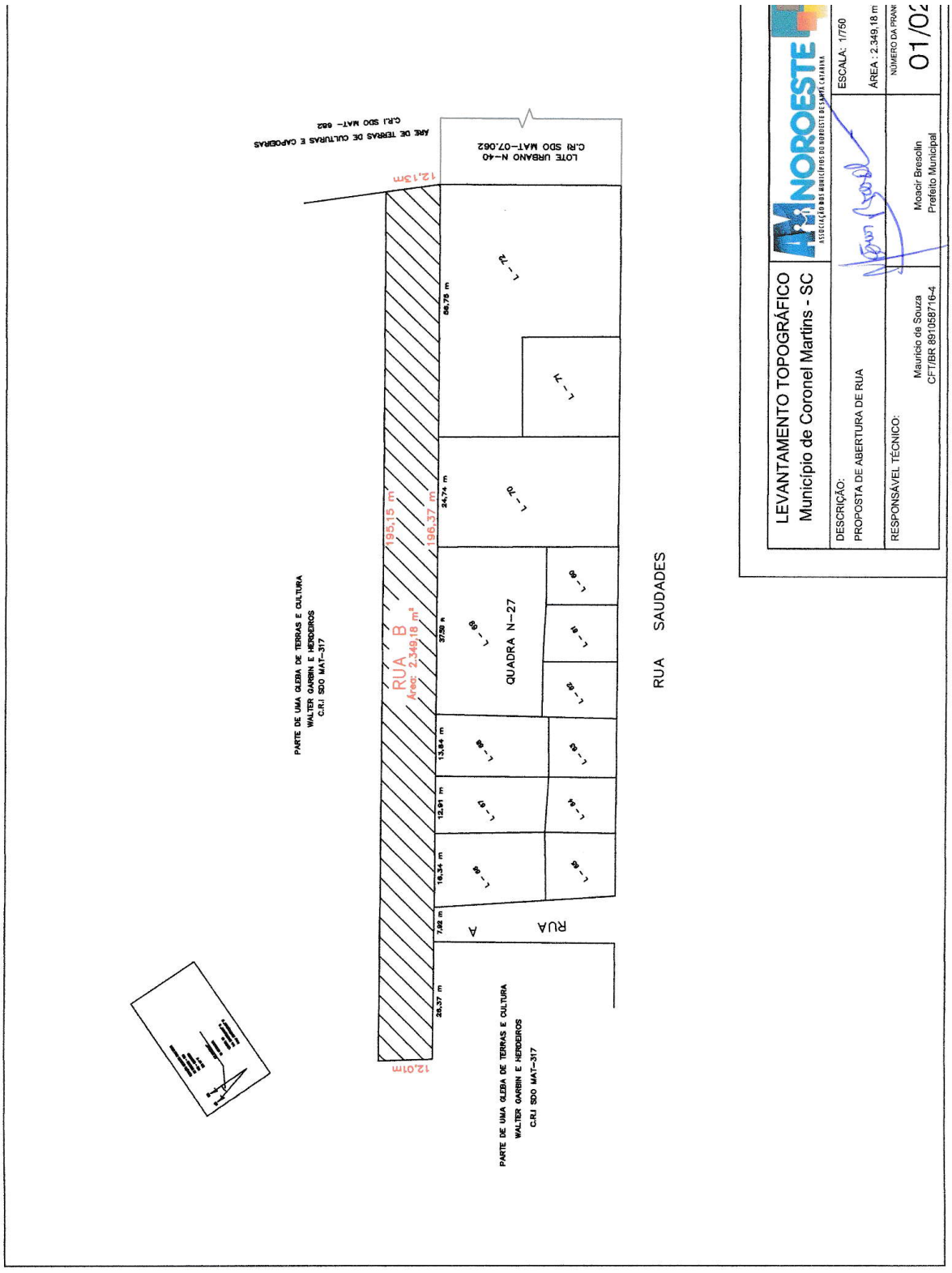
Leste: em 12,13m com a matrícula imobiliária n.682;

Oeste: em 12,01m com a matrícula imobiliária n.317;

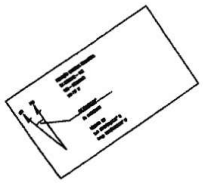
OBS.: *Situação proposta conforme Mapa 01.*

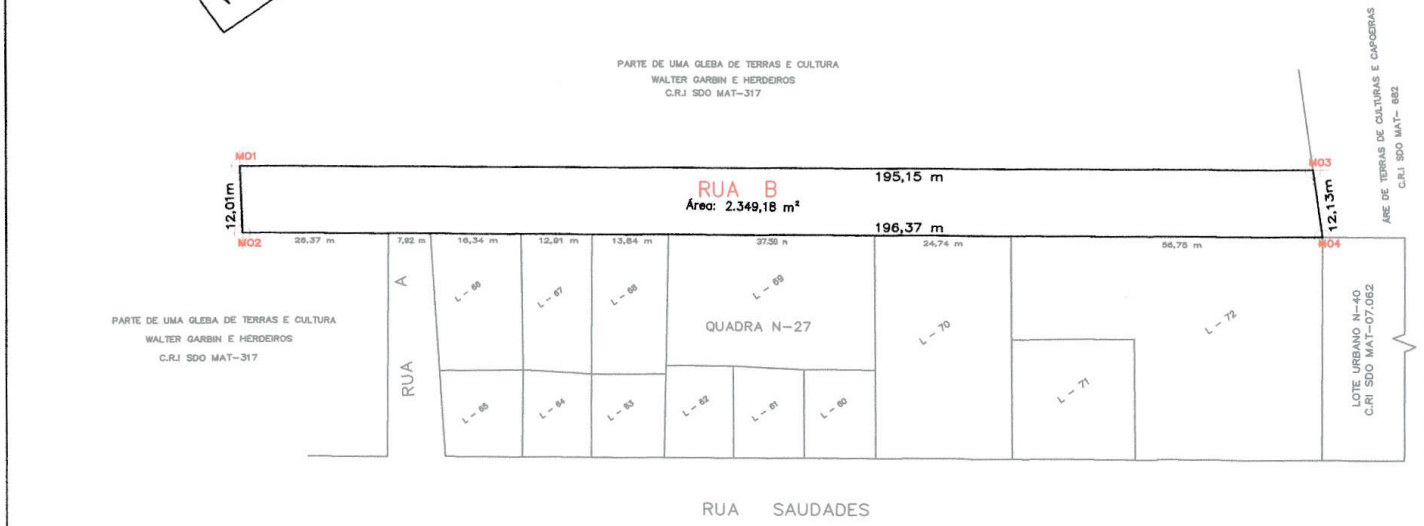
Coronel Martins, Junho de 2021.

administracao@coronelmartins.sc.gov.br Rua Porto Alegre, 47 - Centro


LOTE URBANO N-40
C.R/ SDO MAT-07.062
ARE DE TERRAS DE CULTURAS E CAPOEIRAS
C.R.I SDO MAT- 682
12,13m
RUA B
Area: 2.349,18 m²
195,15 m
196,37 m
QUADRA N-27
RUA SAUDADES
RUA A
PARTE DE UMA GLEBA DE TERRAS E CULTURA
WALTER GARBIN E HERDEIROS
C.R.I SDO MAT-317
12,01m
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
Município de Coronel Martins - SC
DESCRIÇÃO:
PROPOSTA DE ABERTURA DE RUA
RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Mauricio de Souza
CFT/BR 8910587164
Moacir Bresolin
Prefeito Municipal
ESCALA: 1/750
ÁREA : 2.349,18 m
01/02

DOM/SC Assinado Digitalmente





VÉRTICES	COORDENADAS
M01	N 7.066.969.64 E 333.912.89
M02	N 7.066.957.64 E 333.913.37
M03	N 7.066.968.72 E 334.108.04
M04	N 7.066.956.71 E 334.109.73

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO Município de Coronel Martins - SC	AMNOROESTE ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE SANTA CATARINA	
DESCRIÇÃO: PROPOSTA DE ABERTURA DE RUA - VÉRTICES		ESCALA: 1/750 ÁREA : 2.349,18 m
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Mauricio de Souza CFT/BR 891058716-4	Moacir Bresolin Prefeito Municipal	NÚMERO DA PRAN 02/0

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT 04

TRT OBRA / SERVIÇO
Nº BR20200730940

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

INICIAL

1. Responsavel Técnico

Mauricio de Souza
Título profissional: **TÉCNICO EM AGRIMENSURA** RNP: 6607590997

2. Contratante

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS** CPF/CNPJ: **95.993.093/0001-09**
AVENIDA GETULIO VARGAS Nº: **221**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **CORONEL MARTINS** UF: **SC** CEP: **89837000**
País: **Brasil**
Telefone: Email:
Contrato: **Não especificado** Celebrado em:
Valor: **R$ 250,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO**
Ação Institucional: **NENHUM**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **EDILSO GARBIN** CPF/CNPJ: **950.908.519-72**
RUA SAUDADES Nº: **357**
Complemento: **CASA** Bairro: **CENTRO**
Cidade: **CORONEL MARTINS** UF: **SC** CEP: **89837000**
Telefone: Email:
Coordenadas Geográficas: **Latitude: -26.507606 Longitude: -52.670328**
Data de Início: **09/06/2020** Previsão de término: **24/09/2020**
Finalidade: **Cadastral**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1 - DIRETA 97 - LEVANTAMENTO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> #0633 - GEORREFERENCIAMENTO	2.234,150	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações

LEVANTAMENTO PLANIMETRICIO GEORREFERENCIADO CADASTRAL DE PARTE DE UMA GLEBA DE TERRAS DE CULTURA CONFORME MATRICULA Nº317 - CORONEL MARTINS - SC

6. Declarações

7. Entidade de Classe

CRT/CFT (Valor Padrão)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Coronel Martins de 10 de junho de 2021
Local data

Responsável Técnico: Mauricio de Souza - CPF: 660.759.809-97

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS - CNPJ: 95.993.093/0001-09

9. Informações

10. Valor

Valor do TRT: R$ 53,68 Pago em: 03/09/2020 Nosso Número: 8209676725

A validade deste TRT pode ser verificada em https://corporativo.sistemacft.com.br/crt/, com a chave: CZUw7
Impresso em: 09/06/2020 às 08:21:01 por , ip: 177.137.68.133

www.cft.org.br

Correia Pinto

Prefeitura

DECRETO Nº 1767/2021

Publicação Nº 3089228

DECRETO Nº 1767/2021
DE 07 DE JUNHO DE 2021
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO."

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2412/2021, DECRETA:

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no montante de R$ 87.261,47 (Oitenta e sete mil e duzentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos), a saber:

12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
2.049 – Programa de Atenção Básica;
57 3.3.90.00.00.1305 – Aplicações Diretas R$ 87.261,47
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 87.261,47

Art. 2º. Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 1º dar-se-á por excesso de arrecadação na fonte de recurso 1305 – COVID-19.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de junho de 2021.
EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registre-se e Publique-se

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1768/2021

Publicação Nº 3089215

DECRETO Nº 1768/2021
DE 07 DE JUNHO DE 2021
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO."

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2413/2021, DECRETA:

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no montante de R$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais), a saber:

13.01 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR CORREIA PINTO:
2.047 – Manutenção dos Serviços Médicos Hospitalares;
19 3.3.90.00.00.1094 – Aplicações Diretas R$ 126.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 126.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 1º dar-se-á por excesso de arrecadação na fonte de recurso 1094 – Transferência de Convênios - Estado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de junho de 2021.
EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registre-se e Publique-se

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1769/2021

Publicação Nº 3089223

DECRETO Nº 1769/2021
DE 08 DE JUNHO DE 2021
"HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, VIII da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a classificação final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para preenchimento de vagas temporárias e formação de cadastro reserva, para atendimento à pacientes positivados (ativos) da Ala COVID, da Fundação Hospitalar Municipal de Correia Pinto, nos termos do Anexo Único deste decreto.

Art. 2º - O prazo de validade do referido Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, contado da publicação deste Decreto de homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de junho de 2021.
EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registre-se e Publique-se

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

ANEXO ÚNICO
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Nº de Vagas: 02

Class.	Nome do Candidato	Nº Inscr.	Data Nasc.	Pont.Títulos
01	Marli Terezinha Bastos Vicente	01	07/07/1962	5,0
02	Margarete de Fatima Santos	02	15/02/1962	3,0
03	Ivolnei Luiz	09	15/08/1967	3,0
04	Giselle Aparecida Ribeiro	07	25/12/1973	2,0
05	Gilmara Rosa do Amaral	10	04/05/1988	1,5
06	Beatriz da Silva Cardoso Biscaia	03	10/12/1970	0,5
07	Elenice Bernardi Duarte de Liz	06	23/06/1980	0,5
08	Danieli Aparecida Rodrigues	08	20/03/1985	0,0
09	Bruna Betiol Welter Comel	04	21/05/1990	0,0
10	Mariana Martins	05	28/09/1995	0,0

DECRETO Nº 1770/2021

Publicação Nº 3089239

DECRETO Nº 1770/2021
DE 08 DE JUNHO DE 2021
"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CORPO CLÍNICO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela art. 95 da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Regimento Interno Corpo Clínico da Fundação Hospitalar Municipal de Correia Pinto, constante no anexo único do presente decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de junho de 2021.
EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registre-se e Publique-se

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO CORPO CLÍNICO DA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

CAPÍTULO I - DA DEFINIÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º. O Hospital Municipal Faustino Riscarolli é uma entidade hospitalar, constituída juridicamente como Fundação Hospitalar Municipal de Correia Pinto - FHMCP, inscrito no CNPJ sob nº 75.438.655/0003-07, instalado no município de Correia Pinto, administrado pela Prefeitura do Município de Correia Pinto, com sede à Rua: Luiz de Camões, nº 363, CEP 88535-000, e-mail: hospitaladm11@hotmail.com, Bairro: São Pedro, Correia Pinto/SC.

Art. 2º. O Regimento Interno do Corpo Clínico do Hospital Municipal Faustino Riscarolli se constitui em instrumento jurídico que regula as relações dos médicos entre si e entre esses e o Hospital, visa disciplinar a constituição, ações, relações, avaliações e direção dos médicos que utilizam as instalações desta instituição para o exercício de suas atividades profissionais.

Art. 3º. O Corpo Clínico é o conjunto de médicos da Instituição, cuja finalidade é o atendimento de todos os pacientes que à procuram exercendo seu mister com plena autonomia profissional.

§ 1º. Para a execução de suas finalidades o Corpo Clínico manterá o mais alto nível técnico-científico e moral, respondendo os seus membros civil, penal e eticamente por seus atos profissionais.

§ 2º. Nas suas relações individuais e coletivas o Corpo Clínico propugnará de fato e de direito pelo respeito às normas contidas no Código de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina - CFM e nas Resoluções emanadas dos Conselhos Federal e Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina.

CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º. O Corpo Clínico do Hospital Municipal Faustino Riscarolli é composto por todos os profissionais médicos que prestam serviço à Instituição e será dirigido por um Diretor Clínico e um Vice-Diretor Clínico, que substituirá o primeiro nos seus impedimentos temporários ou definitivos.

Art. 5º. Os membros do Corpo Clínico serão agrupados nas seguintes categorias, podendo outras vir a ser criadas:

I – Aspirante: É aquele médico que solicitou à direção do Hospital Municipal Faustino Riscarolli permissão para assistir pacientes dentro das normas técnicas e administrativas do mesmo, e os que ingressaram mediante concurso público ou processo seletivo, sendo candidatos naturais à categoria de Membro Efetivo após cumprir o período probatório de no mínimo 03 (três) meses. O médico Aspirante detém o direito de votar nas Assembleias Gerais do Corpo Clínico;
II – Efetivo: É aquele médico com capacitação técnica e científica comprovada e que, após o estágio probatório de 03 (três) meses, na condição de Aspirante, tenha atuação regular e constante no hospital, participando da vida da Instituição, quer atendendo aos doentes e/ou assumindo cargos e funções administrativas na mesma. São também considerados efetivos todos os médicos que na data da aprovação deste Regimento Interno estejam atuando nesta condição. O médico Efetivo tem direito a votar e ser votado nas Assembleias Gerais do Corpo Clínico;
III – Consultor: É aquele médico que por sua condição técnico-científica e ética é convidado regular do Corpo Clínico, através da Coordenação Clínica do Hospital para opinar em dúvidas diagnósticas ou terapêuticas e/ou para participar de atividades científicas. O médico Consultor não detém o direito de votar e ser votado nas Assembleias Gerais do Corpo Clínico;
IV – Benemérito: É aquele médico que por algum ato direto ou indireto de benemerência para com o Hospital mereça o apreço da Instituição. O médico Benemérito detém o direito de votar e ser votado nas Assembleias Gerais do Corpo Clínico;
V – Honorário: É aquele médico que por seu valor pessoal, profissional e ético prestou relevantes serviços assistenciais, docentes ou administrativos ao Hospital. O médico Honorário detém o direito de votar e ser votado nas Assembleias Gerais do Corpo Clínico.

Art. 6º. Chefes de Serviço são os médicos do Corpo Clínico responsáveis por determinados serviços oferecidos pela Instituição, referentes às especialidades ou áreas de atuação reconhecidas pela Comissão de Mista Especialidade e homologadas pelo CFM, e que possuem o Registro de Qualificação de Especialista (RQE), com o devido registro do título no Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina.

§ 1º. O Chefe de Serviço estará subordinado ao Diretor Técnico e ao Diretor do Corpo Clínico, em suas competências respectivas.

§ 2º. O Chefe de Serviço será eleito por maioria simples de votos dos médicos que prestam o correspondente serviço especializado na Instituição, em reunião especialmente convocada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 7º. O médico não integrante do Corpo Clínico e que necessite internar e assistir paciente seu, está amparado pelo Código de Ética Médica, devendo apresentar prévia e obrigatoriamente, solicitação à Instituição, acompanhada de provas de inscrição no CRM-SC e sujeitar-se às normas técnicas, administrativas e disciplinares da mesma.

CAPÍTULO III - DAS DIRETORIAS MÉDICAS DA INSTITUIÇÃO

Art. 8º. A Instituição será dirigida por uma Diretoria Executiva de cuja composição fará parte, obrigatoriamente, um médico, na qualidade de Diretor Técnico.

Art. 9º. O Diretor Técnico, nos termos da lei, é o responsável perante o Conselho Federal de Medicina e Conselhos Regionais, autoridades sanitárias, Ministério Público, Judiciário e demais autoridades, pelos aspectos formais do funcionamento do estabelecimento assistencial que representa.

Parágrafo único: O cargo ou função de Diretor Técnico poderá ser exercido por médico plantonista ou médico não integrante do Corpo Clínico, uma vez que não possui obrigações relativas à administração da Instituição.

Art. 10. O provisionamento do cargo ou função de Diretor Técnico se dará por designação da Administração Pública através do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único: Nos impedimentos do Diretor Técnico, a Administração deverá designar substituto médico imediatamente enquanto durar o impedimento.

Art. 11. O Diretor Clínico é o responsável pela assistência médica, coordenação e supervisão dos serviços médicos da Instituição, e deve, obrigatoriamente, ser eleito pelos médicos efetivos, aspirantes, benemérito e Honorário aptos a votar, para um mandato de no mínimo 02 (dois) anos, sendo possível ser reconduzido ao cargo, por meio de nova eleição.

Art. 12. Os cargos de Diretor Técnico, Diretor Clínico e de Vice-Diretor Clínico são privativos de médicos.

§ 1º. Em caso de afastamento ou substituição do Diretor Técnico ou do Diretor Clínico em caráter definitivo, aquele que deixa o cargo tem o dever de imediatamente comunicar tal fato, por escrito e sob protocolo, ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina.

§ 2º. A substituição do diretor afastado deverá ocorrer, imediatamente, obrigando o diretor que assume o cargo a fazer a devida notificação ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, por escrito e sob protocolo.

Art. 13. Compete ao Diretor Técnico:
I - Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;
II - Supervisionar e coordenar todos os serviços assistenciais do estabelecimento;
III - Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do Corpo Clínico e dos demais profissionais da saúde, em benefício da população, sendo responsável por faltas éticas decorrentes de deficiências materiais, instrumentais e técnicas da Instituição;
IV - Em conjunto com os demais diretores, planejar ações para atingir os propósitos da Instituição e de seu Corpo Clínico;
V - Assegurar o pleno e autônomo funcionamento da Comissão de Ética Médica;
VI - Certificar-se da regular habilitação dos médicos da Instituição, perante o Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, bem como de suas qualificações como especialistas, exigindo a apresentação formal de documentos comprobatórios, os quais deverão constar da pasta funcional de cada médico perante o setor responsável, aplicando-se a mesma regra para os demais profissionais da saúde que atuam na Instituição;
VII - Organizar as escalas de plantonistas, zelando para que não haja lacunas durante as 24 horas de funcionamento da Instituição, de acordo com o regramento dado pela Resolução CFM nº 2.056, de 20 de setembro de 2013, ou outra que a venha a substituir;
VIII - Tomar as providências necessárias para solucionar a ausência de plantonistas;
IX - Assegurar que as condições de trabalho dos médicos sejam adequadas e em relação à manutenção predial, ao abastecimento de produtos e insumos de qualquer natureza, inclusive alimentos e produtos farmacêuticos, conforme padronização da Instituição;
X - Assegurar que as pessoas jurídicas que atuam na Instituição estejam regularmente inscritas no Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina;
XI - Assegurar que os convênios relacionados à área de Ensino sejam formulados dentro das normas vigentes para a adequada garantia de seus cumprimentos;
XII - Acionar o Diretor Clínico quando existirem irregularidades relacionadas à sua competência funcional;
XIII - Manter o Diretor Clínico informado das decisões tomadas pela Direção da Instituição, quando afetarem sua área de competência;
XIV - Em conjunto com o Diretor Clínico, dar posse aos novos membros do Corpo Clínico;
XV - Estimular o desenvolvimento de pesquisas, no âmbito da Instituição, garantindo a observância da ética que preside a pesquisa em seres humanos;
XVI - Garantir que todo paciente sob a responsabilidade da Instituição tenha um médico designado como responsável pelo seu atendimento;
XVII - Cumprir o que determina a norma quanto às demais comissões oficiais, garantindo seu pleno funcionamento;
XVIII - Assegurar que as propagandas institucionais obedeçam ao disposto na Resolução CFM nº 1.974, de 14 de julho de 2011, ou aquela que a suceder;
XIX - não contratar médicos formados no exterior sem registro nos Conselhos Regionais de Medicina.

Art. 14. Compete ao Diretor Clínico:

I - Dirigir e coordenar o Corpo Clínico da Instituição;
II - Fiscalizar o exercício ético da Medicina;
III - Zelar pelo cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico;
IV - Apresentar à Diretoria da Instituição sugestões que visem à melhoria do atendimento médico;
V - Encaminhar consultas ou denúncias de natureza ética à Comissão de Ética Médica, e na sua falta, encaminhá-las ao Conselho Regional de Medicina;
VI - Divulgar as determinações oriundas do Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina e do Conselho Federal de Medicina;
VII - Após ouvir o Corpo Clínico, propor o aperfeiçoamento da sistemática de atendimento em todas as dependências da Instituição, submetendo-a à apreciação da Direção Técnica;
VIII - Estimular o desenvolvimento de pesquisas, no âmbito da Instituição, garantindo a observância da ética que preside a pesquisa em

seres humanos;
IX - Fiscalizar o cumprimento de normas, protocolos e rotinas da Instituição;
X - Representar o Corpo Clínico junto à Diretoria Executiva da Instituição;
XI - Prestar contas de seus atos ao Corpo Clínico nas Assembleias;
XII - Assegurar a autonomia profissional, científica, técnica e política entre os integrantes do Corpo Clínico;
XIII - Solicitar ao Diretor Técnico as necessárias correções de eventuais problemas de serviços técnicos;
XIV - Colaborar com o Diretor Técnico para garantir que todo paciente sob a responsabilidade da Instituição tenha um médico designado como responsável pelo seu atendimento;
XV - Em conjunto com o Diretor Técnico, dar posse aos novos membros do Corpo Clínico;
XVI - Propor a admissão e a exclusão de membros, segundo decisões da Assembleia do Corpo Clínico;
XVII - Exigir dos médicos assistentes ao menos uma evolução e prescrição diária de seus pacientes, assentadas no prontuário;
XVIII - Recepcionar e assegurar a todos os estagiários, acadêmicos, médicos e médicos residentes as condições de exercerem suas atividades com os melhores meios de aprendizagem, com a responsabilidade de exigir supervisão para todos;
XIX - Exigir dos médicos plantonistas hospitalares, quando chamados a atender pacientes na Instituição, o assentamento no prontuário de suas intervenções médicas com as respectivas evoluções;
XX - Supervisionar a efetiva realização do ato médico, da compatibilidade dos recursos disponíveis, da garantia das prerrogativas do profissional médico e da garantia de assistência disponível aos pacientes;
XXI - Atestar a realização de atos médicos praticados pelo corpo clínico e pelo hospital, sempre que necessário;
XXII - É assegurado ao Diretor do Corpo Clínico convocar e dirigir as Assembleias do Corpo Clínico, encaminhando ao Diretor Técnico as decisões para as devidas providências, inclusive quando houver indicativo de suspensão integral ou parcial das atividades médico-assistenciais por faltarem as condições funcionais previstas na Resolução CFM nº 2.056/2013, em consonância com o disposto no art. 20 e parágrafos desse mesmo dispositivo. Sendo ainda de seu direito, comunicar o Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina e, se necessário, outros órgãos competentes.

Art. 15. Compete ao Vice-Diretor Clínico:

I - Substituir o Diretor Clínico nos seus impedimentos temporários ou definitivos;
II - Secretariar as Assembleias do Corpo Clínico;
III - Elaborar os relatórios a serem apresentados pelo Diretor Clínico, instruindo-os com a documentação e esclarecimentos necessários;
IV - Expedir correspondência e dar ciência dos atos ao Diretor Clínico;
V - Lavrar as Atas das Assembleias do Corpo Clínico em livro próprio;
VI - Providenciar as assinaturas no Livro de Presença, às Assembleias do Corpo Clínico;
VII - Disponibilizar as Atas das Assembleias, bem como o livro de presença e demais documentos para a eventual fiscalização do Conselho Regional de Medicina.

CAPÍTULO IV - DAS ASSEMBLEIAS

Art. 16. As Assembleias do Corpo Clínico serão ordinárias e extraordinárias:

I - As Assembleias Ordinárias serão realizadas uma vez por ano e a cada 02 (dois) anos para a eleição da Direção e Vice-Direção, sendo o edital publicado com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência;
II - As Assembleias Extraordinárias serão convocadas, com pelo menos 24 horas de antecedência, pelo Diretor Clínico ou por requerimento de 1/3 dos membros do Corpo Clínico.

§ 1º. O comparecimento dos membros do Corpo Clínico deverá ser documentado no livro de presença.

§ 2º. As Assembleias ordinárias e extraordinárias serão convocadas em edital, sem prejuízo de que outras formas de aviso e de comunicação sejam utilizadas.

Art. 17. O Corpo Clínico deliberará em primeira convocação, estando presente 2/3 dos membros efetivos, aspirantes, benemérito e Honorário aptos a votar.

Parágrafo único - Na falta de quórum previsto neste artigo, a sessão, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, será realizada com qualquer número de presentes, sendo suas decisões tomadas por maioria simples, quando não exigido quorum qualificado.

CAPÍTULO V - DAS ELEIÇÕES
Art. 18. O Diretor Clínico e seu Vice serão eleitos mediante votação direta e secreta, em Assembleia especialmente convocada para esta finalidade, através de edital, por maioria simples de votos.

Parágrafo único: Em caso de empate serão observados os critérios de desempate, na seguinte ordem:
I - o mais antigo como membro efetivo;
II - o mais antigo médico em serviço no Hospital;
III - o mais idoso.

Art. 19. Os candidatos inscrever-se-ão junto à Comissão Eleitoral, em chapas compostas por dois médicos - o candidato a Diretor Clínico e o candidato a Vice-Diretor Clínico - até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário marcado para o início dos trabalhos da data designada para a eleição.

Art. 20. A Assembleia deverá ser convocada pelo Diretor Clínico em exercício, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, antes de findar o

mandato do Diretor Clínico e seu Vice em exercício.

Art. 21. O mandato do Diretor Clínico e seu Vice será de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Art. 22. Ocorrendo a vacância do cargo de Diretor Clínico, assumirá as funções o Vice-Diretor Clínico até o término do mandato, procedendo-se a eleição para a escolha de seu substituto, na forma estabelecida neste Regimento.

Art. 23. O Diretor Clínico poderá continuar no exercício de suas atividades profissionais médicas habituais afastando-se, no entanto, quando envolvido em alguma situação conflitante.

Art. 24. O resultado da Eleição deverá ser comunicado, formalmente, ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina.

CAPÍTULO VI - DOS DIREITOS E DEVERES DO CORPO CLÍNICO

Art. 25. São direitos dos membros do Corpo Clínico:
I - Votar e ser votado, conforme for previsto para sua categoria;
II - Receber e atender os doentes que lhes forem encaminhados;
III - Defender-se de acusações que lhes sejam imputadas;
IV - Representar contra atos que possam prejudicar o conceito da Instituição ou a qualidade do atendimento;
V - Decidir, autonomamente, quanto à prestação de serviços a pacientes do Sistema de Saúde Suplementar, mesmo quando aceitos pelo Corpo Clínico e pela Instituição;
VI - Comunicar formalmente falhas observadas na assistência prestada pela Instituição, e reivindicar melhorias, que resultem em aprimoramento da assistência aos pacientes;
VII - Votar o Regimento Interno em Assembleia do Corpo Clínico;
VIII - Frequentar a Instituição e utilizar para a execução de seu trabalho todos os serviços, recurso técnicos, materiais e equipamentos disponíveis, necessários à assistência dos clientes sob sua responsabilidade desde que, devidamente habilitado para tal e observadas as normas estabelecidas.

Art. 26. São deveres dos membros do Corpo Clínico:

I - Cumprir e fazer cumprir o Código de Ética Médica;
II - Frequentar a Instituição, assistindo seus pacientes, valendo-se dos recursos técnicos disponíveis, visitando diariamente os pacientes internados sob sua responsabilidade ou designando substituto em caso de ausência;
III - Manter atualizados os prontuários médicos, preenchendo de forma legível e, em tempo hábil, o prontuário de cada paciente sob sua responsabilidade e os impressos exigidos pela legislação, SUS e Convênios;
IV - Garantir que cada registro médico no prontuário, inclusive evoluções e prescrições, sejam particularizados com data, horário, nome legível do profissional, número de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina e sua assinatura;
V - Imediatamente após a alta do paciente, organizar seu prontuário em ordem cronológica, com os registros dos dados da anamnese, exame físico, exames complementares, evoluções, prescrições, resumo de alta e outras informações pertinentes, de acordo com as normas adotadas pela Instituição;
VI - Seguir os regulamentos administrativos da Instituição;
VII - preencher os formulários e registros administrativos oficializados na Instituição, tais como: termos de ajuste prévio, guias de internamento, de alta e de cobrança de honorários profissionais, etc.;
VIII - Obedecer à padronização de materiais e medicamentos da Instituição, justificando, formalmente, ao Diretor Técnico, qualquer atitude contrária;
IX - Colaborar com os programas de treinamento da Instituição;
X - Colaborar com as Comissões da Instituição;
XI - Propor e participar do aperfeiçoamento dos protocolos oficializados pela Instituição;
XII - Participar das assembleias e reuniões científicas do Corpo Clínico e da Instituição;
XIII - Colaborar com seus colegas, quando solicitado, em tempo hábil;
XIV - Restringir sua prática à área para a qual foi admitido, exceto em situações de emergência;
XV - Em caso de necessidade institucional, atuar em área diferente daquela para a qual foi admitido, desde que habilitado para tanto;
XVI - Submeter-se aos programas de capacitação definidos pela Instituição para seu Corpo Clínico, de acordo com a missão e as necessidades institucionais.

CAPÍTULO VII - DA ADMISSÃO, DESLIGAMENTO E TRANSGRESSÕES
DO CORPO CLÍNICO

Art. 27. Para a análise das admissões, promoções, transgressões ou desligamentos de membro do Corpo Clínico serão acionadas, de acordo com suas competências, as Comissões de Ética Médica, de Credenciais ou outras administrativamente designadas, respeitando-se em qualquer delas o amplo direito de defesa.

Art. 28. As propostas de admissões a membro do Corpo Clínico, em quaisquer de suas categorias, serão obrigatoriamente analisadas em caráter decisório pela Comissão de Credenciais instituída pela direção do estabelecimento de assistência médica.

§ 1º. A Comissão de Credenciais, paritariamente composta entre membros da administração da Instituição e do seu Corpo Clínico, será integrada por, no máximo, seis (06) membros de nível superior de graduação, respectivamente indicados pela administração e pelo Corpo Clínico. O voto de desempate, se necessário for, caberá ao Diretor Clínico ou à Assembleia do Corpo Clínico, em caso de vacância temporária do cargo.

§ 2º. Com o objetivo de apreciar e decidir quanto a ingresso de médicos no Corpo Clínico, a Comissão de Credenciais se reunirá após a expressa manifestação do Serviço/Departamento ao qual o pretendente solicitou ingresso.

§ 3º. Os candidatos à admissão ao Corpo Clínico deverão apresentar os seguintes documentos:
I - Declaração de inscrição e quitação no CRM-SC;
II - Memorial do curriculum vitae;
III - Solicitação do candidato que expresse em qual categoria de membro do Corpo Clínico deseja ingressar.

Art. 29. As promoções ou mudanças de categoria de membros do Corpo Clínico serão objeto de apreciação por 2/3 (dois terços) dos membros aptos a votar do Corpo Clínico.

Art. 30. As transgressões a este Regimento Interno serão motivo de análise em Assembleia do Corpo Clínico com 2/3 dos seus membros aptos a votar presentes e obedecendo convocação específica.
§ 1º. Configurada, após amplo direito de defesa, a transgressão ao presente Regimento, lavrar-se-á a Ata da Assembleia que será encaminhada à Comissão de Credenciais ou à Comissão de Ética ou a Direção Geral de acordo com a caracterização e gravidade da transgressão.

§ 2º. As transgressões com indícios de infração ao Código de Ética Médica, após sindicância da Comissão de Ética serão devidamente encaminhadas por esta ao CRM-SC, abstendo-se o Corpo Clínico de comentários, manifestações ou da adoção de qualquer medida punitiva, antes que o CRM-SC adote posição conclusiva.

§ 3º. São exigidos 2/3 dos votos dos membros aptos a votar presentes à Assembleia para decidir a exclusão.

Art. 31. A defesa do profissional indiciado deverá ser feita, por escrito, e lhe deve ser deferido o direito de produzir provas.

Art. 32. Os desligamentos de membros do Corpo Clínico dar-se-ão:

I - Por solicitação própria, pessoal e espontânea do membro do Corpo Clínico interessado;
II - Por ato da Direção Geral da Instituição nas infrações de ordem administrativas, obedecidos os estatutos legais e devidamente apuradas em processo regular;
III - Por infração ética de natureza grave, reincidente, comprovada através de sindicância procedida pela Comissão de Ética Médica, julgada e apenada pelo CRM-SC e/ou CFM, na forma da Lei e após ciência do Acórdão pelas partes.

CAPÍTULO VIII - DA COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA

Art. 33. O Corpo Clínico, composto por mais de 30 médicos, constituirá Comissão de Ética Médica conforme o disposto na Resolução CFM nº 2.152/2016, ou outra que venha a substituir.

Art. 34. Caso seja dispensada a constituição da Comissão de Ética Médica cabe ao Diretor Clínico as responsabilidades e as funções definidas, na mesma Resolução, responsabilizando-se por encaminhar as demandas éticas ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina.

Art. 35. Compete ao Diretor Clínico encaminhar ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina a Ata da Eleição da Comissão de Ética Médica.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. Os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos pelo Diretor Clínico e, no que couber, pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina.

Correia Pinto, 06 de maio de 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 2411/2021

Publicação Nº 3089248

LEI MUNICIPAL Nº 2411/2021
DE 07 DE JUNHO DE 2021
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUBSIDIAR ALUGUEL DE IMÓVEL, PARA O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DE SANTA CATARINA – SENAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar aluguel, para o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial de Santa Catarina - SENAI/SC, inscrita no CPNJ nº 03.774.688/0069-43, através dos recursos da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Turismo, Geração de Emprego e Renda.
Parágrafo Único – A autorização de que trata o caput deste artigo terá vigência pelo período de até 04 (quatro) anos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de junho de 2021.
EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registre-se e Publique-se

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 2412/2021

Publicação Nº 3089259

LEI MUNICIPAL Nº 2412/2021
DE 07 DE JUNHO DE 2021
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO".

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no montante de R$ 87.261,47 (Oitenta e sete mil e duzentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos), a saber:

12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
2.049 – Programa de Atenção Básica;
57 3.3.90.00.00.1305 – Aplicações Diretas R$ 87.261,47
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 87.261,47

Art. 2º. Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 1º dar-se-á por excesso de arrecadação na fonte de recurso 1305 – COVID-19.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de junho de 2021.
EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registre-se e Publique-se

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 2413/2021

Publicação Nº 3089264

LEI MUNICIPAL Nº 2413/2021
DE 07 DE JUNHO DE 2021
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO".

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no montante de R$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais), a saber:

13.01 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR CORREIA PINTO:
2.047 – Manutenção dos Serviços Médicos Hospitalares;
19 3.3.90.00.00.1094 – Aplicações Diretas R$ 126.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 126.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 1º dar-se-á por excesso de arrecadação na fonte de recurso 1094 – Transferência de Convênios - Estado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de junho de 2021.
EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registre-se e Publique-se

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 03/2021 FHMCP

Publicação Nº 3089425

I RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO N° 03/2021
FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL
ESTADO DE SANTA CATARINA

A Prefeitura Municipal de Correia Pinto - SC, com sede à Avenida Duque de Caxias, 3601 – Centro em Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados a I RERRATIFICAÇÃO no Edital de nº 03/2021- FHMCP, conforme segue:

1. Item 15.4.1:

Onde se lê: "Comprovação do profissional responsável técnico pela empresa proponente, através de atestado(s) de capacidade técnica, registrado(s) no CREA ou CAU, emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, atestando que o mesmo realizou fornecimento e/ou serviço/instalação de semelhante complexidade tecnológica e operacional do objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT)."

Passa a ser lido: "Comprovação do profissional responsável técnico pela empresa proponente, através de atestado(s) de capacidade técnica, registrado(s) no CREA, CAU ou CFT, emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, atestando que o mesmo realizou fornecimento e/ou serviço/instalação de semelhante complexidade tecnológica e operacional do objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT)."

Feitas as devidas correções e entendendo que estas não afetam a formulação das propostas pelas licitantes em conformidade com o Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, mantem-se as demais informações. O edital retificado encontra-se disponível no site www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 09 de junho de 2021.
Edilson Germiniani dos Santos
Prefeito

Corupá

Prefeitura

PORTARIA Nº 6.135/2021 - CONCEDE BENEFÍCIO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA LILIAN TAMANINI PUCHALSKI KRUGER - CARGO DE PROFESSORA, CONFORME LEI ESPECÍFICA DO MUNICIPIO

Publicação Nº 3089422

PORTARIA Nº 6.135/2021
CONCEDE BENEFÍCIO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA LILIAN TAMANINI PUCHALSKI KRUGER - CARGO DE PROFESSORA, CONFORME LEI ESPECÍFICA DO MUNICIPIO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de Dezembro de 2009 e;

CONSIDERANDO o artigo 31 da LEI MUNICIPAL No 1193/99, que dispõe sobre a Lei do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério (...) O professor terá direito, após 10 (dez) anos de magistério municipal, a uma licença prêmio de 3 (três) meses e após cada quinquênio terá direito a mais três meses.(...)

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder benefício de licença prêmio à servidora SRA. LILIAN TAMANINI PUCHALSKI KRUGER, ocupante do cargo de Professora III – Séries Iniciais, nomeada conforme Concurso Público nº 001/1998, sem prejuízo de sua remuneração, por período de 01 (um) mês, a partir de 16 de fevereiro a 17 de março de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 16 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 08 de junho de 2021.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

CLARICE JUDACEFSKY
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 6.136/2021 CONCEDE BENEFÍCIO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA BEATRIZ MARIA MAURER- CARGO DE PROFESSORA, CONFORME LEI ESPECÍFICA DO MUNICIPIO

Publicação Nº 3089473

PORTARIA Nº 6.136/2021
CONCEDE BENEFÍCIO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA BEATRIZ MARIA MAURER- CARGO DE PROFESSORA, CONFORME LEI ESPECÍFICA DO MUNICIPIO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de Dezembro de 2009 e;

CONSIDERANDO o artigo 31 da LEI MUNICIPAL No 1193/99, que dispõe sobre a Lei do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério (...) O professor terá direito, após 10 (dez) anos de magistério municipal, a uma licença prêmio de 3 (três) meses e após cada quinquênio terá direito a mais três meses.(...)

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder benefício de licença prêmio à servidora SRA. BEATRIZ MARIA MAURER, ocupante do cargo de Professora I – Séries Iniciais, nomeada conforme Concurso Público nº 001/2003, sem prejuízo de sua remuneração, por período de 01 (um) mês, a partir de 30 de março de 2021 até 27 de abril de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 30 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 08 de junho de 2021.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

CLARICE JUDACEFSKY
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 6.137/2021 CONCEDE BENEFÍCIO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MARIO KÜHL - CARGO DE PROFESSOR, CONFORME LEI ESPECÍFICA DO MUNICIPIO

Publicação Nº 3089474

PORTARIA Nº 6.137/2021
CONCEDE BENEFÍCIO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MARIO KÜHL - CARGO DE PROFESSOR, CONFORME LEI ESPECÍFICA DO MUNICIPIO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de Dezembro de 2009 e;

CONSIDERANDO o artigo 31 da LEI MUNICIPAL No 1193/99, que dispõe sobre a Lei do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério (...) O professor terá direito, após 10 (dez) anos de magistério municipal, a uma licença prêmio de 3 (três) meses e após cada quinquênio terá direito a mais três meses.(...)

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder benefício de licença prêmio ao servidor SR. MARIO KÜHL, ocupante do cargo de Professor III – Séries Finais - Educação Física, nomeado conforme Concurso Público nº 001/2000, sem prejuízo de sua remuneração, por período de 01 (um) mês, a partir de 15 de abril a 15 de maio de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 2 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 08 de junho de 2021.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

CLARICE JUDACEFSKY
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 6.138/2021 CONCEDE BENEFÍCIO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA LORI LINK DE OLIVEIRA - CARGO DE PROFESSORA, CONFORME LEI ESPECÍFICA DO MUNICIPIO

Publicação Nº 3089478

PORTARIA Nº 6.138/2021
CONCEDE BENEFÍCIO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA LORI LINK DE OLIVEIRA - CARGO DE PROFESSORA, CONFORME LEI ESPECÍFICA DO MUNICIPIO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de Dezembro de 2009 e;

CONSIDERANDO o artigo 31 da LEI MUNICIPAL No 1193/99, que dispõe sobre a Lei do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério (...) O professor terá direito, após 10 (dez) anos de magistério municipal, a uma licença prêmio de 3 (três) meses e após cada quinquênio terá direito a mais três meses.(...)

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder benefício de licença prêmio à servidora SRA. LORI LINK DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professora III – Séries Iniciais, nomeada conforme Concurso Público nº 001/1993, sem prejuízo de sua remuneração, por período de 03 (três) meses, a partir de 05 de abril a 05 de julho de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 05 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 08 de junho de 2021.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

CLARICE JUDACEFSKY
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 6.139/2021 CONCEDE BENEFÍCIO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA JOSIANE NUNES DA SILVA- CARGO DE PROFESSORA, CONFORME LEI ESPECÍFICA DO MUNICIPIO

Publicação Nº 3089490

PORTARIA Nº 6.139/2021
CONCEDE BENEFÍCIO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA JOSIANE NUNES DA SILVA- CARGO DE PROFESSORA, CONFORME LEI ESPECÍFICA DO MUNICIPIO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de Dezembro de 2009 e;

CONSIDERANDO o artigo 31 da LEI MUNICIPAL No 1193/99, que dispõe sobre a Lei do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério (...) O professor terá direito, após 10 (dez) anos de magistério municipal, a uma licença prêmio de 3 (três) meses e após cada quinquênio terá direito a mais três meses.(...)

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder benefício de licença prêmio à servidora Sra. JOSIANE NUNES DA SILVA, ocupante do cargo de Professora III – Séries Finais- Artes, nomeada conforme Concurso Público nº 001/2006, sem prejuízo de sua remuneração, por período de 45 dias, a partir de 07 de abril a 21 de maio de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 07 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 08 de junho de 2021.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

CLARICE JUDACEFSKY
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 6.140/2021 CONCEDE BENEFÍCIO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MARIA CREONETE RODRIGUES DOS SANTOS AUERHAHN- CARGO DE PROFESSORA, CONFORME LEI ESPECÍFICA DO MUNICIPIO

Publicação Nº 3089493

PORTARIA Nº 6.140/2021
CONCEDE BENEFÍCIO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MARIA CREONETE RODRIGUES DOS SANTOS AUERHAHN- CARGO DE PROFESSORA, CONFORME LEI ESPECÍFICA DO MUNICIPIO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de Dezembro de 2009 e;

CONSIDERANDO o artigo 31 da LEI MUNICIPAL No 1193/99, que dispõe sobre a Lei do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério (...) O professor terá direito, após 10 (dez) anos de magistério municipal, a uma licença prêmio de 3 (três) meses e após cada quinquênio terá direito a mais três meses.(...)

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder benefício de licença prêmio à servidora SRA. MARIA CREONETE RODRIGUES DOS SANTOS AUERHAHN, ocupante do cargo de Professora III – Séries Iniciais, nomeada conforme Concurso Público nº 001/1998, sem prejuízo de sua remuneração, por período de 01 (um) mês, a partir de 26 de abril a 25 de maio de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 26 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 08 de junho de 2021.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

CLARICE JUDACEFSKY
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 6.141/2021 CONCEDE BENEFÍCIO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA ROSANE MARTINI BERTI CARGO DE PROFESSORA, CONFORME LEI ESPECÍFICA DO MUNICIPIO

Publicação Nº 3089496

PORTARIA Nº 6.141/2021
CONCEDE BENEFÍCIO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA ROSANE MARTINI BERTI CARGO DE PROFESSORA, CONFORME LEI ESPECÍFICA

DO MUNICIPIO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de Dezembro de 2009 e;

CONSIDERANDO o artigo 31 da LEI MUNICIPAL No 1193/99, que dispõe sobre a Lei do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério (...) O professor terá direito, após 10 (dez) anos de magistério municipal, a uma licença prêmio de 3 (três) meses e após cada q-inq-ênio terá direito a mais três meses.(...)

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder benefício de licença prêmio à servidora Sra. ROSANE MARTINI BERTI, ocupante do cargo de Professora III – Séries Iniciais, nomeada conforme Concurso Público nº 001/1993, sem prejuízo de sua remuneração, por período de 03 (três) meses, a partir de 30 de abril de 2021 até 30 de julho de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar da data de 30 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 08 de junho de 2021.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

CLARICE JUDACEFSKY
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 6.142/2021 CONCEDE BENEFÍCIO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA EDILA TISSI - CARGO DE PROFESSORA, CONFORME LEI ESPECÍFICA DO MUNICIPIO

Publicação Nº 3089500

PORTARIA Nº 6.142/2021
CONCEDE BENEFÍCIO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA EDILA TISSI - CARGO DE PROFESSORA, CONFORME LEI ESPECÍFICA DO MUNICIPIO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de Dezembro de 2009 e;

CONSIDERANDO o artigo 31 da LEI MUNICIPAL No 1193/99, que dispõe sobre a Lei do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério (...) O professor terá direito, após 10 (dez) anos de magistério municipal, a uma licença prêmio de 3 (três) meses e após cada quinquênio terá direito a mais três meses.(...)

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder benefício de licença prêmio à servidora SRA. EDILA TISSI, ocupante do cargo de Professora III – Séries Iniciais, nomeada conforme Concurso Público nº 001/2000, sem prejuízo de sua remuneração, por período de 01 (um) mês, a partir de 03 de maio a 02 de junho de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 03 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 08 de junho de 2021.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

CLARICE JUDACEFSKY
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 6.143/2021 CONCEDE BENEFÍCIO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA SUZANA AUERHAHN DE FREITAS - CARGO DE PROFESSORA, CONFORME LEI ESPECÍFICA DO MUNICIPIO

Publicação Nº 3089506

PORTARIA Nº 6.143/2021
CONCEDE BENEFÍCIO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA SUZANA AUERHAHN DE FREITAS - CARGO DE PROFESSORA, CONFORME LEI ESPECÍFICA DO MUNICIPIO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de Dezembro de 2009 e;

CONSIDERANDO o artigo 31 da LEI MUNICIPAL No 1193/99, que dispõe sobre a Lei do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério (...) O professor terá direito, após 10 (dez) anos de magistério municipal, a uma licença prêmio de 3 (três) meses e após cada quinquênio terá direito a mais três meses.(...)

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder benefício de licença prêmio à servidora SRA. SUZANA AUERHAHN DE FREITAS, ocupante do cargo de Professora III – Séries Iniciais, nomeada conforme Concurso Público nº 001/1998, sem prejuízo de sua remuneração, por período de 01 (um) mês, a partir de 03 de maio a 01 de junho de maio de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar da data de 03 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 08 de junho de 2021.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

CLARICE JUDACEFSKY
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 6.144/2021 CONCEDE BENEFÍCIO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MARAÍZA MARIA THILLES PEREIRA - CARGO DE PROFESSORA, CONFORME LEI ESPECÍFICA DO MUNICIPIO

Publicação Nº 3089510

PORTARIA Nº 6.144/2021
CONCEDE BENEFÍCIO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MARAÍZA MARIA THILLES PEREIRA - CARGO DE PROFESSORA, CONFORME LEI ESPECÍFICA DO MUNICIPIO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de Dezembro de 2009 e;

CONSIDERANDO o artigo 31 da LEI MUNICIPAL No 1193/99, que dispõe sobre a Lei do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério (...) O professor terá direito, após 10 (dez) anos de magistério municipal, a uma licença prêmio de 3 (três) meses e após cada quinquênio terá direito a mais três meses.(...)

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder benefício de licença prêmio à servidora SRA. MARAÍZA MARIA THILLES PEREIRA, ocupante do cargo de Professora III – Séries Iniciais, nomeada conforme Concurso Público nº 001/2008, sem prejuízo de sua remuneração, por período de 01 (um) mês, a partir de 27 de maio a 26 de junho de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 27 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 08 de junho de 2021.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

CLARICE JUDACEFSKY
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 6.145/2021 CONCEDE BENEFÍCIO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MAFALDA TERESA BACHINSKI FUCHS - CARGO DE PROFESSORA, CONFORME LEI ESPECÍFICA DO MUNICIPIO

Publicação Nº 3089513

PORTARIA Nº 6.145/2021
CONCEDE BENEFÍCIO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MAFALDA TERESA BACHINSKI FUCHS - CARGO DE PROFESSORA, CONFORME LEI ESPECÍFICA DO MUNICIPIO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de Dezembro de 2009 e;

CONSIDERANDO o artigo 31 da LEI MUNICIPAL No 1193/99, que dispõe sobre a Lei do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério (...) O professor terá direito, após 10 (dez) anos de magistério municipal, a uma licença prêmio de 3 (três) meses e após cada quinquênio terá direito a mais três meses.(...)

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder benefício de licença prêmio à servidora SRA. MAFALDA TERESA BACHINSKI FUCHS, ocupante do cargo de Professora

III – Séries Iniciais, nomeada conforme Concurso Público nº 001/2000, sem prejuízo de sua remuneração, por período de 01 (um) mês, a partir de 07 de junho a 06 de julho de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar da data de 07 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 08 de junho de 2021.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

CLARICE JUDACEFSKY
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREGÃO PRESENCIAL 018/2021

Publicação Nº 3089888

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 62BF1830D88ADBDE17F381E2A4C5083351828D44

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO –
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I – Quantitativo
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min do dia 10/06/2021 às 08h30min do dia 22/06/2021.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h do dia 22/06/2021.
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getúlio Vargas, 443 e também no site corupa.atende.net.
HORARIO: das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min
Telefone (47) 3375-6500
Corupá, 10 de junho de 2021
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 015/2021

Publicação Nº 3089915

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0A0459BF25AC53928ACF592D5C01DAA8467227E5

MUNICÍPIO DE CORUPÁ

Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.467/0001-70
Endereço: Avenida GETULIO VARGAS - 443 CEP: 89.278-000
Telefone: (47) 3375-6500 Cidade: Corupá

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de Bens
15/2021
Processo Administrativo: 31/2021

Ao Sr(a). LUIZ CARLOS TAMANINI tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria 5860/2021

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 15/2021, o(s) participante(s):

31283 - SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,80 CA2 - TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,80 X 1,00 MT, CA2	UNIDADE	TSH	130	R$331,00	R$43.030,00
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,20 X 1,00 CA 2	UNIDADE	TSH	130	R$670,00	R$87.100,00
5	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,50 MT X 1,00 MT CA1	UNIDADE	TSH	130	R$820,00	R$106.600,00
6	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,50 MT CA2 - TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,50 MT X 1,00 MT CA2	UNIDADE	TSH	26	R$950,00	R$24.700,00
7	TUBO DE CONCRETO ARMADO 2,00 MT CA2 - TUBO DE CONCRETO ARMADO 2,00 MT X 1,00 MT CA2	UNIDADE	TSH	76	R$2.150,00	R$163.400,00
12	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 0,40 CM X 1,00 MT	UNIDADE	TSH	5.500	R$34,50	R$189.750,00
14	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,80 CA1 - TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,80 X 1,00 MT, CA1	UNIDADE	TSH	1.500	R$215,00	R$322.500,00
					Total do Fornecedor:	R$937.080,00

105600 - FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO LTDA - E

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 0,30 CM X 1,00 MT	UNIDADE	FABRICACAO PROPRIA	1.000	R$27,90	R$27.900,00
					Total do Fornecedor:	R$27.900,00

389633 - SÓLIDOS IND E COM DE PRÉ-FABR EM CONCRETO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,00 MT CA2 - TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,00 MT X 1,00 MT CA2	UNIDADE	SOLIDOS	250	R$471,00	R$117.750,00
13	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 0,60 CM X 1,00 MT	UNIDADE	SOLIDOS	3.000	R$62,00	R$186.000,00
					Total do Fornecedor:	R$303.750,00

392774 - POSTEFIBRA LTDA-ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	TAMPA DE CONCRETO 0,88 CM X 0,44 CM X 0,03 CM, COBERTURA	UNIDADE	POSTE FIBRA	300	R$27,20	R$8.160,00
9	TAMPA DE CONCRETO 0,90 CM X 0,44 CM X 0,03 CM, CABECEIRA	UNIDADE	POSTE FIBRA	300	R$41,60	R$12.480,00
10	TAMPA DE CONCRETO 2,26 MT X 0,54 CM X 0,03 CM, LATERAL	UNIDADE	POSTE FIBRA	300	R$82,40	R$24.720,00
					Total do Fornecedor:	R$45.360,00

515493 - VOGELSANGER ENGENHARIA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,20 X 1,00 CA 1	UNIDADE	VOGELSANGER	500	R$549,40	R$274.700,00
15	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,00 MT CA1 - TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,00 MT X 1,00 MT CA1	UNIDADE	VOGELSANGER	2.000	R$328,80	R$657.600,00
					Total do Fornecedor:	R$932.300,00

Corupá, 9 de junho de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI:38111055900
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS TAMANINI:38111055900
Dados: 2021.06.09 14:12:00 -03'00'

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito

Cunha Porã

Prefeitura

ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 062/2021

Publicação Nº 3089109

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B4468A4A3064EB51D5FBB992A63BD4B4D046064C

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021, CELEBRADO EM 01 DE JUNHO DE 2021, VISANDO EXTENSÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM:

De um lado o MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.021.147/0001-95, com sede administrativa localizada na Rua Moura Brasil, N° 1639, Centro, CEP: 89.890-000, nesta cidade de Cunha Porã/SC, representado pela Prefeita Municipal, o Sra. Luzia Iliane Vacarin, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro, a empresa AÇOMAQ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, com sede na Avenida Brasil, n° 949, Bairro Industria, Município de Saudades/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.880.483/0001-66, neste ato representada pelo (a) seu (ua) Pedrinho Gerhard, inscrito (a) no CPF sob o nº 625.509.349-20, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação n° 233/2021, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial nº 020/2021 de 01 de junho de 2021, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo consiste no reajuste de preços dos serviços constantes do Contrato Administrativo nº 113/2019, celebrado em 05 de junho de 2019, que tem como objeto a "AQUISIÇÃO DE UM TANQUE DISTRIBUIDOR DE ÁGUA, COM BOMBA A VÁCUO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 6.500 LITROS, TANQUE EM CHAPA DE AÇO DE NO MÍNIMO 4,75MM, COM PINTURA ESPECIALIZADA, EIXO TANDEN, COM 04 RODAS 15,5"X13" COM 04 PNEUS NOVOS, COM CHASSI REFORÇADO COM CHAPA DE AÇO DE NO MÍNIMO 4,75MM, COM TANQUE COM VASÃO DE 4", COM 1050 LITROS POR MINUTO, COM MANGUEIRA CARREGADORA DE 4" DE 6 METROS NO MÍNIMO, ACOMPANHANDO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO EM LEQUE, CANHÃO LATERAL E REDUÇÃO DE SAÍDA PARA 2". PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC, CONFORME RESOLUÇÃO N° 051/2020/SAR/CEDERURAL – RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL (FDR) SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM",

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXTENSÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Pelo presente Termo Aditivo, promove-se a prorrogação do prazo correspondente a contar do dia 07 de junho de 2021 até o dia 01 de julho de 2021.

Parágrafo Único: O presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato original ocorre em comum acordo das partes envolvidas, diante das razões apresentadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Administrativo nº 063/2021, firmado em 01 de junho de 2021, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Cunha Porã/SC com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da presente contratação.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus efeitos legais.

Cunha Porã/SC, 07 de junho de 2021.

Luzia Iliane Vacarin
Prefeito Municipal
Contratante

AÇOMAQ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 00.880.483/0001-66
Contratada

Vilson Pedro Kempfer
Matr. 3907-1
FISCAL DE CONTRATO:

Evelyn Rohenkohl
Matr. 3899-7

Andressa Christ
Matr. 3900-4

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2021

Publicação Nº 3089955

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A7C66E0D2E0C5CCEA1AD939C4BDF076AB0ACB54D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 027/2021

O Município de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará realizar o Processo Licitatório nº 312/2021, na modalidade Pregão nº 27/2021, com julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Por Item, cujo objeto é FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, CARGAS DE GÁS E AGUA MINERALPARA USO NA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CUNHA PORÃ/SC. A Sessão Pública será no dia 23/06/2021, com início às 08:00h, horário de Brasília – DF. Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3646-3505. A íntegra do edital se encontra disponível no site do Município: www.cunhapora.sc.gov.br. Cunha Porã/SC, 09 de junho de 2021. Luzia Iliane Vacarin – Prefeita Municipal.

Curitibanos

Prefeitura

DECRETO 5.549/2021

Publicação Nº 3090149

DECRETO 5.549/2021
ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 5.538/2021, QUE DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º. Ficam revogados os artigos 4º, 5º e 8º, do Decreto 5.538/2021.
Art. 2º. Fica prorrogado até o dia 16 de junho de 2021 o prazo estabelecido no artigo 11 do Decreto 5.538/2021, com as alterações aqui previstas.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos/SC, 09 de junho de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um na portaria e mural público da Prefeitura Municipal.

Diego Sebem Wordell
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO N° 5.548/2021

Publicação Nº 3090073

DECRETO N° 5.548/2021
HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos, e na forma determinada pela Lei Complementar nº 026/2002,

DECRETA:
Art. 1° - Fica homologado o resultado do Processo Seletivo simplificado emergencial para contratação de pessoal em regime excepcional da Secretaria de Transportes e Obras do Edital n. 004/2021 homologado pelo Decreto nº 5.531/2021.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 09 de junho de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um na portaria da Prefeitura Municipal de Curitibanos.

Hercilio Beppler
Secretário de Transportes e Obras

ANEXO I
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

	Data nascimento	NOME COMPLETO	CARGO	Nota Prova
1°	15/07/1998	Eduardo Vezaro	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9.5
2°	11/03/1981	Anderson Elisio Borges	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9.0
3°	19/07/1992	Lucas da Rocha	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9.0
4º	15/10/1975	Marli Braulio da Silva	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	8.5
5°	13/10/1994	Roberta Cristina Tomaz Leite	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	8.0
6°	24/05/1999	Eliel Souza dos Anjos	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	7.5

Cargo: SERVENTE DE OBRAS

	Data nascimento	NOME COMPLETO	CARGO	Nota Prova
1°	26/09/1995	Marcelo Jose dos Santos	SERVENTE DE OBRAS	9.5
2°	31/05/1988	Osmair Moraes	SERVENTE DE OBRAS	9.0
3°	02/01/2002	Gustavo Oliveira das Almas	SERVENTE DE OBRAS	7.5

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

Publicação Nº 3090163

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

O Fundo de Educação de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE ACESSO A INTERNET PARA UTILIZAÇÃO DE ALUNOS DOS NÚCLEOS MUNICIPAIS EM DECORRÊNCIA DO ENSINO HÍBRIDO DEVIDO A PANDEMIA E DIFICULDADES DE ACESSO AS AULAS ON-LINE NESTE PERÍODO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 22/06/2021, no Protocolo Central desta Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 22/06/2021, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na página da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 02 de junho de 2021.
Patrícia Maciel Bastos
Presidente do Fundo

PORTARIA Nº 766/2021

Publicação Nº 3090078

PORTARIA Nº 766/2021
ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR MUNICIPAL.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica alterada a carga horária do servidor Maikon Rodrigo Gonçalves, matrícula nº 1237891, ocupante do cargo de Professor Nível III junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de 10 horas para 30 horas semanais, pelo período de 22/05/2021 a 21/06/2021, na forma do que autoriza o art. 39 da Lei Complementar nº 192/2017, com a consequente adequação de sua remuneração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 26 de maio de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 816/2021

Publicação Nº 3090081

PORTARIA Nº 816/2021
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida à servidora Karine Silveira da Silva, matrícula nº 12408605, licença por motivo de doença, conforme laudo médico

firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 243 da Lei Complementar nº 026/2002, no período de 07/06/2021 a 10/06/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 09 de junho de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 817/2021

Publicação Nº 3090084

PORTARIA Nº 817/2021
CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida à servidora Thayline Stephannye Ribeiro, matrícula nº 1240546, licença por motivo de doença em pessoa da família no período de 07/06/2021 à 11/06/2021, na forma prevista pelo art. 80 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 09 de junho de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 818/2021

Publicação Nº 3090089

PORTARIA Nº 818/2021
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida ao servidor Elton Vitor Scuzziatto, matrícula nº 12408876, licença por motivo de doença, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 243 da Lei Complementar nº 026/2002, no período de 02/06/2021 a 02/08/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 09 de junho de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Hercílio Beppler
Secretário Municipal de Transportes e Obras

PORTARIA Nº 819/2021

Publicação Nº 3090091

PORTARIA Nº 819/2021

PRORROGA PRAZO DE LICENÇA DE SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de licença para tratamento de saúde concedido à servidora Silvia Regina Wordell, matrícula nº 1238269, no período de 07/06/2021 a 07/08/2021, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 74 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 09 de junho de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 820/2021

Publicação Nº 3090093

PORTARIA Nº 820/2021
CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e Lei Complementar nº 026/2002
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido à servidora Daiane Karine Pellizzaro Scheffer, matrícula n. 260553 ocupante do cargo de Agente Administrativo junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, licença sem remuneração pelo período de 01 (um) ano a contar de 06/07/2021, na forma autorizada pelo § 3º do artigo 89 da Lei Complementar nº 026/2002 e consoante requerimento protocolado sob nº 3943/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 09 de junho de 2021.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Diego Sebem Wordell
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO NR 102/2021 (SEQUÊNCIA: 1

Publicação Nº 3090072

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS CNPJ: 83.754.044/0001-34 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	CONCORRÊNCIA Nr.: 101/2021 - CC Processo Administrativo: 101/2021 Processo de Licitação: 101/2021 Data do Processo: 06/05/2021

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL, QUE SERÁ ARREMATADO PELO MAIOR LANCE OFERECIDO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 102/2021 (Sequência: 1)

Ao(s) 9 de Junho de 2021, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 160/2021, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 101/2021, Licitação nº. 101/2021 - CC, na modalidade de Concorrência p/ Compras e Serviços.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

MARIA PEREIRA ORTIZ .

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- A INTERESSADA PROTOCOLOU SEUS ENVELOPES NO APRAZADO E COM O CAUÇÃO EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, SENDO O QUE SEGUE: MARIA PEREIRA ORTIZ COM CAUÇÃO NO VALOR DE R$ 500,00 REFERENTE AO ITEM Nº 01, TERRENO RURAL LOCALIZADO NO SANTA CRUZ DO PERY, COM ÁREA SUPERFICIAL DE 1.045,00 M² COM AS DESCRIÇÕES E CONFRONTAÇÕES CONSTANTES DA MATRÍCULA IMOBILIÁRIA Nº 11.075 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA. O SALDO NO VALOR DE R$ 9.500,00 SERÁ PAGO À VISTA ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA EM ATÉ 03 DIAS ÚTEIS.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Curitibanos, 9 de Junho de 2021

COMISSÃO:

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR	- ..... -	Presidente da Comissão de Licitação
CRISTINA MELO MENEGOTTO	- ..... -	SECRETARIA
FERNANDA LAZZARINI	- ..... -	1º MEMBRO
ROBERTO CARLOS DA SILVA	- ..... -	2º MEMBRO
MARY HELLEN B. DACOL RIBEIRO	- ..... -	3º MEMBRO
VALMIR VENTURI	- ..... -	4° MEMBRO
PAULA JULIANA LIMA MARTINS	- ..... -	5º MEMBRO
WILLIAM CESAR DA SILVA	- ..... -	6º MEMBRO
RUDINEI VICENTE DE SOUZA	- ..... -	7º MEMBRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR 18/2021

Publicação Nº 3090063

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Processo Nº.: 18/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2021

No dia 9 do mês de Junho do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na RUA MAXIMINO DE MORAES, 386, bairro CENTRO, CEP nº. 89520-000, nesta cidade de Curitibanos/SC, representado pelo(a) PRESIDENTE DO FUNDO, o Sr(a). ROQUE STANGUERLIN, inscrito no CPF sob o nº. 542.011.449-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 18/2021, Processo Licitatório nº. 18/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA USO NA FARMÁCIA BÁSICA E ATENDIMENTO AOS PROCESSOS JUDICIAIS, TENDO EM VISTA QUE NÃO HOUVE INTERESSADOS NESTES ITENS NO PROCESSO VIGENTE DO CINCATARINA. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8694	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	3
11993	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1
10637	Golden Plus Comercio de Medicamentos e Produtos Ho	5
13145	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	2
10203	Trade Medical Comércio de Materiais Hosp. Ltda.	6

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02		. . -
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	28.093.678/0001-85		. . -
Golden Plus Comercio de Medicamentos e Produtos Ho	17.472.278/0001-64		. . -
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48		. . -
Trade Medical Comércio de Materiais Hosp. Ltda.	06.555.143/0001-46		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA USO NA FARMÁCIA BÁSICA E ATENDIMENTO AOS PROCESSOS JUDICIAIS, TENDO EM VISTA QUE NÃO HOUVE INTERESSADOS NESTES ITENS NO PROCESSO VIGENTE DO CINCATARINA. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3. Em caso de Processo que não há prestação de serviço, fica facultado ao municipio a formalização de contrato Tendo em vista que os materias/equipamentos serão entregues de forma imediata, apos encaminhamento da Autorização de Fornecimento por parte do Muncipio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8694 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	GUACO 0,1 MG/ML, FRASCO 120ML	FSC	TAUENS	800,000	2,6900	2.152,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Processo Nº.: 18/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

Fornecedor: 10203 - Trade Medical Comércio de Materiais Hosp. Ltda.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	SERINGA 0,5 CC, COM AGULHA DE 8X03MM, CAPACIDADE PARA 50UN, COM GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UNIDADE. ESTERIL, APIROGENICA, ATOXICA, LIVRE DE LATEX. COM CORPO TRANSPARENTE, ESCALA NITIDA E LEGIVEL, COM REGISTRO NO MS/ANVISA	UN	TKL	40.000,000	0,4200	16.800,00

Fornecedor: 10637 - Golden Plus Comercio de Medicamentos e Produtos Ho

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	SERINGA 1CC COM AGULHA DE8X03MM CAPACIDADE PARA 100UN COM GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UN. ESTÉRIL APIROGÊNICA, ATÓXICA, LIVRE DE LÁTEX. COM CORPO TRANSPARENTE, ESCALA NÍTIDA E LEGÍVEL COM REGISTRO NO MS/ANVISA.	UN	TKL	80.000,000	0,3600	28.800,00

Fornecedor: 11993 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ACETILCISTEINA 40MG/ML, XAROPE COM 120ML E COPO DOSADOR, USO ADULTO	FSC	GEOLAB	900,000	8,5000	7.650,00

Fornecedor: 13145 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	QUETIAPINA 200MG COMP	COMP	EMS	2.000,000	1,4300	2.860,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será conforme previsto em Edital, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Processo Nº.: 18/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitibanos,9 de Junho de 2021.

ROQUE STANGUERLIN
PRESIDENTE DO FUNDO

Empresas Participantes:

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 00.802.002/0001-02	_____
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 28.093.678/0001-85	_____
Golden Plus Comercio de Medicamentos e Produtos Ho	CNPJ: 17.472.278/0001-64	_____
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 32.364.822/0001-48	_____
Trade Medical Comércio de Materiais Hosp. Ltda.	CNPJ: 06.555.143/0001-46	_____

Descanso

Prefeitura

DECRETO Nº 2265/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021. REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL 1.812, DE 26 DE MAIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3090247

DECRETO Nº 2265/2021, de 09 de junho de 2021.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL 1.812, DE 26 DE MAIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 86, da Lei Orgânica do Município de Descanso e art. 12 da Lei 1.812/2021,

DECRETA
Art. 1º. O presente decreto regulamenta a lei municipal 1812, de 26 de maio de 2021 que criou o "PROGRAMA DE AUXÍLIO DENOMINADO "DESCANSO SOLIDÁRIO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".
Art. 2º. Poderão inscrever-se para o programa, no prazo de 15.06.2021 a 13.08.2021, empresas pertencentes aos setores da Indústria, Comércio e Prestadoras de Serviço do Município de Descanso, visando usufruir de subsídios de juros em contratos de empréstimos mantidos com Instituições Financeiras e Cooperativas de Crédito devidamente credenciadas junto ao Município.
Art. 3º. A Administração Municipal irá credenciar as Instituições Financeiras ou Cooperativas de Crédito, subsidiando para as empresas os juros dos financiamentos tomados, até o limite do percentual mensal de 1,00% (um por cento), tendo como limite máximo os seguintes valores financiados:
I – para Indústrias e Comercio até R$ 12.000,00 (doze mil reais);
II – Prestador de Serviço até 7.000,00 (sete mil reais);
III – Microempreendedor Individual –MEI até 4.000,00 (quatro mil reais).
Art. 4º. O valor financiado poderá ser utilizado na sua totalidade para investimentos, como aquisição de máquinas, construções ou equipamentos, ou para Capital de Giro.
I – A empresa deverá informar ao município no prazo de 30(trinta) dias a partir da assinatura do contrato bancário o destino dos valores, se investimento ou capital de giro;
Parágrafo único: Em caso de investimento deverá ser juntada a documentação pertinente;
Art. 5º- Visando a inscrição o pedido da empresa deverá conter a seguinte documentação:
a) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ);
b) Contrato Social e alterações ou alteração consolidada, ou, no caso de MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, fornecida pelo Órgão competente, expedida com data não superior a 90 dias;
c) Prova de Regularidade para com a fazenda Municipal;
d) Alvará Municipal de Localização e Funcionamento;
e) Certidão Simplificada, atualizada, que comprove o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da Licitante, expedida com data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão de julgamento.
f) Declaração firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/2006.
g) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei (exceto MEI);
Art. 6º. Após a análise da documentação, caso declarada apta a empresa, será fornecida certidão de aptidão para a contratação bancária entre as instituições e cooperativas credenciadas.
Art. 7º. Recebido o benefício, mediante o ofício trimestral, as empresas deverão prestar ao poder público as seguintes informações comprobatórias, com a documentação pertinente a teor do disposto no art. 6º da Lei Municipal 1812/2021 comprovando que:
I. A empresa está ativa e gerando movimento econômico do empreendimento;
II. O número de empregados registrados é o mesmo;
III. A adimplência dos pagamentos do empréstimo;
Art. 8º. A análise do cumprimento das obrigações do art. 6º da Lei Municipal 1.812/2021, caberá à comissão designada em conformidade com o art. 7, I da mesma lei, garantido contraditório em ampla defesa com prova meramente documental.
Parágrafo único: A comissão será constituída por três servidores, sendo dois deles do quadro efetivo do município.
Art. 9º. O pagamento dos juros subsidiados será efetuado diretamente ao agente financiador em parcelas mensais, bimestrais, trimestrais ou ainda conforme ajuste com a instituição credenciada, não podendo haver sob qualquer forma pagamento diretamente à empresa.
I - A instituição bancária deverá discriminar separadamente no contrato os valores do principal e dos juros.
II – O subsídio fica limitado a contratações com taxas em atendam ao caput do artigo 3º da lei municipal.
III - Será de total responsabilidade das empresas beneficiadas o capital financiado, bem como, possíveis juros e multas decorrentes de atrasos de pagamentos das parcelas mensais.
IV - O poder público não arcará com qualquer parcela relativa ao principal financiado.
V – O relatório da instituição financeira visando o pagamento pelo município, deverá conter minimamente:
a. Qualificação da instituição bancária e referência ao número de seu credenciamento com o município;
b. Nomes das empresas beneficiadas e números dos contratos com os financiados;
c. Valor financiado discriminados o principal e os juros de cada contrato;
d. Valor total dos juros ao final;
Art. 10º Em caso de liquidação antecipada, a instituição bancária deverá cobrar do beneficiário o valor do principal e encaminhar ao município a cobrança dos juros, sob pena de não haver ressarcimento, ante a vedação legal.

Art. 11. Em caso de pagamento integral dos juros em uma única parcela, o município fica livre da obrigação contratual com a instituição, devendo todos os demais saldos e consectários serem cobrados do beneficiário do financiamento.
Art. 12. No caso de inadimplemento das obrigações o beneficiário ficará sujeito à exclusão do programa instituído pela lei 1.812/2021, a teor do disposto no art. 6º, item 3 e art. 7º do presente decreto, com restituição ao erário público da totalidade do benefício recebido.
I. As empresas desenquadradas do programa terão prazo de 60(sessenta) dias para restituição do valor do benefício para o erário público, sob pena de constituição em dívida ativa, registro da inadimplência em órgãos de proteção de crédito e ajuizamento de ação judicial;
II. A empresa poderá elidir eventual penalidade cumprindo com as obrigações antes do despacho de instalação do procedimento pela comissão;
Art. 13. O prazo dos empréstimos realizados pelas empresas junto às Instituições Financeiras ou Cooperativas de Crédito deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses.
Art. 14. O programa será mantido apenas enquanto houver disponibilidade financeira e orçamentária.
Art. 15. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Descanso – SC, 09 de junho de 2021.
SADI INÁCIO BONAMIGO
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Decreto.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 16/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021. ABRE INSCRIÇÕES E BAIXAS NORMAS PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E AUXILIAR DE ENSINO

Publicação Nº 3089224

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 16/2021, de 09 de junho de 2021.
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXAS NORMAS PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E AUXILIAR DE ENSINO.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 354/2001, de 18.12.2001, alterada pela Lei nº 1009/2010, de 22.11.2010 e Lei nº 1281/2013, de 25.11.2013, Lei nº 04/90, de 02.03.90, Lei n° 1306/2014, de 21.02.2014 e Lei Orgânica do Município, torna público aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para contratação/admissão de servidores por prazo determinado, sob o Regime Estatutário, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o disposto no Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, para a função de Educação Infantil e Auxiliar de Ensino, conforme instruções deste Edital e demais normas atinentes.

CAPÍTULO I

1. DA FUNÇÃO E VAGA
1.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vaga, para contratação temporária de Professor Educação Infantil e Auxiliar de Ensino, até o dia 15 de dezembro de 2021, salvo determinação em contrário e/ou homologação de processo seletivo e/ou concurso público, e compor reserva técnica para ocupação de vagas vinculadas, que venham a surgir no decorrer do prazo pelo motivo de não haver classificados e interessados nas vagas no processo seletivo de nº 01/2020 de 08 de outubro de 2020, homologado pelo Decreto Nº 2200/2021, de 05 de janeiro de 2021, e de teste seletivo simplificado nº 08/2021, de 04 de maio de 2021, homologado pelo Decreto nº 2245/2021, de 11 de maio de 2021.

PROFESSORES HABILITADOS					
Cargo/ Função	Nº Vagas	Vencimento R$	Carga Horária	Habilitação Profissional	Tipo de Prova
Professor de Educação Infantil Lei nº 263/2000	CR	R$ 3.101,90	10h/20h/30h/40h semanais	Nível Superior completo especifico na área de atuação.	Títulos Tempo de Experiência

PROFESSORES NÃO HABILITADOS					
Cargo/ Função	Nº Vagas	Vencimento R$	Carga Horária	Habilitação Profissional	Tipo de Prova
Professor de Educação Infantil Lei nº 263/2000	CR	R$ 2.886,14	10h/20h/30h/40h semanais	Cursando nível superior específico na área de atuação.	Títulos Tempo de Experiência

Subst. - Substituição

AUXILIARES DE ENSINO					
Cargo/ Função	Nº Vagas	Vencimento R$	Carga Horária	Habilitação Profissional	Tipo de Prova
Auxiliar de Ensino	CR	1.225,25	10h/20h/30h/40h semanais	Nível Médio	Títulos Tempo de Experiência

Subst. - Substituição
1.2 A vaga existe por não haver classificados/interessados nas vagas no processo seletivo de nº 01/2020 de 08 de outubro de 2020,

homologado pelo Decreto Nº 2200/2021, de 05 de janeiro de 2021, e de teste seletivo simplificado nº 08/2021, de 04 de maio de 2021, homologado pelo Decreto nº 2245/2021, de 11 de maio de 2021, e de teste seletivo simplificado nº 10/2021, de 14 de maio de 2021, homologado pelo Decreto nº 2251/2021, de 21 de maio de 2021.
1.3 A vaga para Professor Educação Infantil, Auxiliar de Ensino será oferecida com carga horária semanal de 10(dez) horas, 20(vinte) horas, 30(trinta) horas e 40(quarenta) horas, percebendo salário proporcional às horas efetivamente trabalhadas, conforme previsto no Estatuto do Servidor Público do Município de Descanso em seu artigo 47º, § 2°, da Lei n° 086/91 e Lei nº 1681/2019, de 18 de abril de 2019 Art. 1º § 3º.

1.4 A VAGA EXISTENTE e/ou vinculada para, Professor Educação Infantil e Auxiliar de Ensino, para até o dia 15 de dezembro de 2021, salvo determinação em contrário e/ou homologação de processo seletivo e concurso público.

ESCOLA	Cargo/Função	Horas Semanais
Escolas da Rede Municipal Descanso	Professor de Educação Infantil	10h/20h/30h/40hsem
Escolas da Rede Municipal Descanso	Auxiliar de Ensino	10h /20h/30h/40h sem

* 2.a.1 O profissional será admitido pelo período, salvo determinação em contrário e/ou homologação de concurso público.

CAPÍTULO II

2 - DAS INSCRIÇÕES
2.1 As inscrições estarão abertas no período de 10, 11 e 14 de junho de 2021, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, junto a Prefeitura Municipal, sito à Avenida Marechal Deodoro, n° 146, nesta cidade de Descanso/SC.
2.2 A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

2.3 São condições para inscrição:
2.3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
2.3.2 - Encontrar-se em pleno exercício dos direitos políticos, nos termos da Constituição Federal;
2.3.3 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da admissão;
2.3.4 - Ter cumprido com as obrigações eleitorais;
2.3.5 - Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
2.3.6 - Possuir o nível de escolaridade e/ou experiência comprovada na área de atuação, exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo;
2.3.7 - As inscrições poderão ser feitas mediante procuração autenticada em cartório;
2.3.8 - Cumprir as determinações deste Edital.

2.4 Documentos para inscrição:
2.4.1 - Cópia legível, recente e em bom estado da Cédula de Identidade;
2.4.2 - Cópia do Título de Eleitor com comprovante da última eleição 2020, ou justificativa da Justiça Eleitoral;
2.4.3 - Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física;
2.4.4 - Cópia da Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
2.4.5 - Certificado de comprovação de escolaridade / formação, expedido pelos órgãos competentes;
2.4.6 – Comprovação legal da habilitação (para fins de classificação de Professores);
a) Certificado de Registro de professor, expedido pelo MEC ou Diploma do curso superior – Licenciatura Plena e/ou cursando nível superior específico na área de atuação e ou outra habilitação;
2.4.7 - Certificados de cursos de formação na área de Professor, expedido pelos órgãos competentes;
2.4.8 - Atestado de comprovação do tempo de serviço, específico de Professor, expresso em anos, meses e dias, expedido pelos órgãos competentes;
2.4.9 – Comprovação legal da habilitação para Auxiliar de Ensino: (para fins de classificação)
a) Certificado de conclusão do Ensino Médio
b) Atestado de frequência cursando Licenciatura em Pedagogia.
Obs: Todos os documentos e certificados exigidos devem ser apresentados em via original acompanhado de cópia para conferência.

2.5 – Para inscrever-se, o candidato deverá atender ao que segue:
2.5.1 - Comparecer no local, período e horário indicado no presente Edital e preencher a ficha de inscrição.
2.5.2 - Para efetivar a inscrição, o candidato deverá estar munido de Cédula de Identidade, bem como as cópias dos documentos exigidos neste edital, para então receber o comprovante de inscrição.
2.5.3 - As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
2.5.4 - O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato devendo ser apresentado no local e dia da escolha de vaga.

CAPÍTULO III

3- DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:
3.1 - As inscrições serão homologadas pelo Prefeito Municipal de Descanso - SC, no dia 15 de junho de 2021, ás 08:00hs, após o encerramento das inscrições e publicadas no seguinte endereço eletrônico: www.descanso.sc.gov.br.
3.2 - Os candidatos que tiverem suas inscrições não homologadas, terão prazo até as 13:00hs do dia 15 de junho de 2021, a partir da publicação, para querendo, impetrar recurso junto à Prefeitura Municipal de Descanso, e endereçado à Secretaria de Educação e Cultura.
3.2.1 - Todos os recursos movidos pelos candidatos deverão obrigatoriamente dar entrada com protocolo na Prefeitura Municipal de Descanso - SC.

CAPÍTULO IV
4 - DAS PROVAS E DE TÍTULOS:
4.1 CRITERIOS DE SELEÇAO E CONTRATAÇAO PARA AUXILIAR DE ENSINO
4.1.1 - 2,0 Diploma ou Certificado Licenciatura em Pedagogia
4.1.2 - 1,5 Cursando nível superior Licenciatura em Pedagogia .
4.1.3 - 1,0 ponto para Certificado de conclusão do Ensino Médio
4.1.4 - 0,5 Frequência de maior período no Ensino Superior;
4.1.5 - Maior idade.
4.1.6 - Atestado de comprovação do tempo de serviço, específico de Auxiliar de Ensino expresso em anos, meses e dias, expedido pelos órgãos competentes e/ou comprovado em registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
4.1.7 - No cálculo por tempo de serviço computar-se-á 0,10 (décimo de ponto) para cada mês de tempo de serviço de Auxiliar de Ensino no serviço público e privado, até o limite de 1,50 pontos.
4.1.8 - Para contagem do tempo de serviço, será considerada como data fim, 30 de abril de 2021.
4.2 CRITÉRIOS DE SELEÇAO E CONTRATAÇAO PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4.2.1 - A classificação do candidato habilitado, dar-se-á de acordo com os seguintes critérios na provas de títulos:
4.3 - Certificado de comprovação de escolaridade / formação, expedido pelos órgãos competentes, valendo:
4.3.1 - 5,0 pontos para nível superior na área de atuação;
4.3.2 - 4,0 pontos para cursando nível superior na área atuação;
4.3.3 - 3,0 pontos para nível superior na área de educação;
4.3.4 - 2,0 pontos cursando nível superior na área de educação;
4.3.5 - 1,6 pontos nível superior;
4.4 - Certificados de cursos de formação valendo 0,20 (vinte décimos de ponto) para cada 20 (vinte) horas de curso frequentado e ou ministrado na área de Professor, expedido pelos órgãos competentes, a partir de 2020, até o limite de 2,00 pontos;
4.5 - Certificados de cursos de formação valendo 1,00 (um ponto) para professor com Diploma ou Certificado de pós-graduação, na área de atuação (Pós na área de atuação);
4.6 - Certificados de cursos de formação valendo 0,50 (zero vírgula cinquenta pontos) para professor com Diploma ou Certificado de pós-graduação na área da educação;
4.7 - Atestado de comprovação do tempo de serviço, específico de Professor, expresso em anos, meses e dias, expedido pelos órgãos competentes e/ou comprovado em registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
4.7.1 - No cálculo por tempo de serviço computar-se-á 0,10 (décimo de ponto) para cada mês de tempo de serviço de Professor, no serviço público e privado, até o limite de 1,50 pontos.
4.7.2 - Para contagem do tempo de serviço, será considerada como data fim, 30 de abril de 2021.

CAPÍTULO V

5 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA PROFESSOR
5.1 A seleção dos classificados ocorrerá no dia 15 de junho 2021, às 08h00min na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
5.2 Os critérios de classificação serão por eliminação na seguinte ordem abordada:
5.2.1 Certificado de registro de professor, expedido pelo MEC ou diploma curso superior – na área de atuação;
5.2.2 Diploma ou Certificado de pós-graduação, na área de atuação (Pós na área de atuação)
5.2.3 Diploma ou Certificado de pós-graduação na área da educação;
5.2.4 Cursando nível superior especifico na área de atuação;
5.2.5 Diploma de outras Licenciaturas;
5.2.6 Tempo de serviço na educação (em sala de aula);
5.2.7 Freq-ência de maior período no Ensino Superior;
5.2.8 Maior idade;
5.3 A classificação acontecerá na forma de eliminação;
5.4 Permanecendo o empate, adotar-se-á o item subseq-ente e sucessivo, como critério de desempate;
5.5 Para admissão serão solicitados pela Divisão de Pessoal, documentos previsto em Legislação Municipal, INTC nº 07/08 e nº 08/10 TC-SC.

CAPÍTULO VI

6.1 DA PROVA DE TÍTULOS - Para os cargos de PROFESSOR HABILITADO ou NÃO HABILITADO de Educação Infantil. Valendo 8,50 (oito vírgula cinq-enta) pontos, sendo considerado título:

Títulos	Nº de Títulos	Valor do Título	Total
Curso completo de Pós-Graduação na área de atuação	01	1,00 pontos	1,00
Curso completo de Pós-Graduação na área de educação	01	0,50 pontos	0,50
Comprovante de conclusão de Graduação nível superior na área de atuação	01	5,00 pontos	5,00
Comprovante de Graduação cursando nível superior na área atuação	Até 08 períodos	0,50 pontos Por período Já cursado	4,00

Comprovante de conclusão de Graduação nível superior na área de educação	01	3,00 pontos	3,00
Comprovante de Graduação cursando nível superior na área de educação	Até 08 períodos	0,25 pontos Por período Já cursado	2,00
Comprovante de Graduação cursando nível superior	Até 08 períodos	0,20 pontos Por período Já cursado	1,60
Cursos de aperfeiçoamento na área de Educação, com carga horária igual ou Superior a 20 horas (período 01.01.2020 à 30.04.2021)	10	0,20 pontos	2,00
TOTAL	*-*	*-*	8,50

6.1.1 A prova de título será somada à média obtida pelos candidatos aprovados nas provas objetiva e tempo de experiência, somente para efeitos de classificação.
6.1.2. Os pontos destinados às especializações de Pós-Graduação e cursos de aperfeiçoamento, somente serão válidos com apresentação de diploma ou Certificado de Conclusão da Instituição de Ensino.
6.1.3. As cópias dos documentos para a PROVA DE TÍTULOS juntamente com o formulário de títulos preenchido e assinado, deverão ser entregues na Secretária de Educação da Prefeitura Municipal de DESCANSO, sito à Avenida Marechal Deodoro nº 146, durante o período de inscrições, em horário de expediente da Prefeitura, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, juntamente com os documentos originais para conferência, (ficarão retidas somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência).
6.1.4. Os Títulos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pela inscrição.
6.1.5. Os cursos de Pós – Graduação incompletos não tem validade como curso de aperfeiçoamento, para este Processo Seletivo.
6.1.6. Para o Professor não habilitado será considerado pontuação de acordo com o período concluído mediante apresentação de comprovante de conclusão do respectivo período.
6.1.7. A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na Prova de títulos implicará na imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais.
6.1.8. O candidato é responsável por conferir sua pontuação antes de assinar o formulário.

6.2 DA PROVA DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA - Para os cargos de PROFESSOR HABILITADO e/ou NÃO HABILITADO. Valendo 1,50 (um vírgula cinquenta) pontos, sendo considerado tempo de serviço:

Tempo de Experiência Profissional	Nº máximo de meses	Valor do mês	Pontuação
Professores habilitados: o valor de 0,10(zero vírgula dez) pontos para cada mês de efetivo exercício de docência no magistério seja na rede de ensino municipal, estadual, particular, filantrópica ou outras instituições de ensino. Professores não habilitados: o valor de 0,10 (zero vírgula dez) pontos para cada mês de efetivo exercício da função seja na rede de ensino municipal, estadual, particular, filantrópica ou outras instituições de ensino.	15	0,10 pontos	1,50
TOTAL	*-*	*-*	1,50

6.2.1. A data de contagem do tempo de experiência será considerada como data fim 30 de abril de 2021;
6.2.2. No cálculo de pontos por tempo de experiência computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias ou mais, como 01(um) mês;
6.2.3 A comprovação de Tempo de Experiência, será avaliada mediante apresentação de Certidão específica, emitidas pelo órgão correspondente ou Carteira de trabalho.
6.2.4. Entende-se por Tempo de Experiência o tempo que o candidato exerceu atribuições em função que tenha relação direta com a função para o qual se inscreveu.
6.2.5. Havendo apresentação de mais de uma certidão específica, que tenha Tempo de Experiência na função concomitante em um determinado período, será totalizado o tempo de serviço de apenas uma certidão.
6.2.6. A certidão não poderá conter rasuras.

CAPÍTULO VII

7 – DO EMPATE NA NOTA FINAL:
7.1 - Ocorrendo empate no resultado final das provas de títulos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:
7.1.1 – Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho, até o último dia de inscrição neste concurso público, na forma do dispositivo no parágrafo único de art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
7.1.2 – Maior número de pontos pelo tempo de serviço de Professor na área;
7.1.3 – Maior nota na Prova de títulos;
7.1.4 – Maior idade;
7.1.5 – Sorteio Público.

CAPÍTULO VIII

8 - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:
8.1 – A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual a soma das notas obtidas na(s) Prova(s), observando-se os limites máximos estipulados neste Edital.
8.2 – A lista final de classificação do Processo Seletivo Simplificado poderá apresentar apenas os candidatos classificados, por cargo/função.
8.3 – Para o cargos/função os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente da(s) nota(s) obtidas(s).

CAPÍTULO IX
9- DOS RECURSOS:
9.1 - É admitido recurso quanto a divergências:
a) a não homologação ou indeferimento da inscrição;
b) ao resultado da divulgação da Classificação do Processo Seletivo Simplificado.
9.2 - Os recursos deverão ser interpostos à Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Descanso, SC, no prazo previsto no cronograma.
9.3 - Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.
9.4 - O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, considerando-se para tal a data e hora do respectivo protocolo.
9.5 - Os candidatos poderão interpor recursos entregues e protocolados pessoalmente junto a Prefeitura Municipal de Descanso.
9.6 - O parecer dos recursos interpostos ficarão a disposição dos candidatos, podendo ser retirada cópia em forma física junto a Prefeitura.

CAPÍTULO X

10. DO PROVIMENTO / ADMISSÃO DOS CARGO/FUNÇÃO:
10.1 - Para provimento /admissão no serviço público, o candidato obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados deverá satisfazer os seguintes requisitos básicos:
10.1.1 - Cópia legível da Carteira de Identidade (RG).
10.1.2 - Cópia legível do CPF.
10.1.3 - Cópia legível do Título de Eleitor.
10.1.4 - Cópia legível do Certificado de Reservista (sexo masculino).
10.1.5 - Cópia legível do comprovante de voto da última eleição, ou justificativa da Justiça Eleitoral.
10.1.6 - Cópia legível do Diploma ou Escolaridade e/ou experiência exigida para a cargo.
10.1.7 - Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso.
10.1.8 - Apresentar declaração de não acumulação de cargos públicos, vedados em lei.
10.1.9 - Atestado de Saúde Ocupacional.
10.1.10 - Inscrição no PIS/PASEP.
10.1.11 - Certidão de nascimento dos filhos, carteira de vacinação para menores de 7 anos.
10.1.12 - Alvará de folha corrida judicial e/ou certidão negativa para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato.
10.1.13 - Declaração de não ter sofrido penalidades disciplinares, nos termos da lei.
10.1.14 - 01 Foto recente 3 x 4.
10.1.15 - Demais documentos solicitados pela Divisão de Pessoal, ou previsto em Legislação Municipal, INTC nº 07/08 e nº 08/10 TC-SC.
10.2 - Os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado poderão ser chamados de acordo com a necessidade do serviço e a contratação será sob o Regime Estatutário, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
10.3 - O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
10.4 - Os candidatos classificados e nomeados estarão regidos pelo Regime Estatutário, e determinação Legal.
10.5 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Descanso - SC.
10.6 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 15 de dezembro de 2021, ou com a homologação de resultado final de Teste Seletivo ou Concurso Público.
10.7 – Caso o candidato não possa assumir o cargo/função quando convocado, ficará automaticamente desclassificado/desistente.

CAPÍTULO XI

11 – CRONOGRAMA:

CRONOGRAMA	DATA	HORÁRIO
Recebimento das inscrições	10, 11 e 14 de junho de 2021	07h30min às 11h30min e 13h00min às 16h00min
Resultado da homologação das inscrições e Divulgação do Resultado de Classificação Preliminar - concomitante	15 de junho de 2021	A partir das 08h00mim
Resultados dos Recursos (se houver)	15 de junho de 2021	A partir das 13h00mim
Divulgação do Resultado Final	16 de junho de 2021	A partir das 08h00min

Obs: Caso não houver recursos a homologação e o chamamento poderá ser antecipado.

CAPÍTULO XII

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato sua nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes ou necessidade futura, na ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Descanso - SC.

12.2 - Quando o candidato for chamado para assumir vaga existente e desistir da mesma deverá assinar um termo de desistência junto a Divisão de Pessoal.
12.3 - A inexatidão das informações e/ou irregularidades nos documentos apresentados no ato da inscrição, ainda que verificados posteriormente ao provimento, ocasionarão sua dispensa/exoneração.
12.4 - As publicações sobre o Processo Seletivo Simplificado serão feitas por Edital/Extrato e Veiculadas na imprensa, no mural público da Prefeitura Municipal de Descanso - SC e no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br
12.5 - São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração e/ou aplicação das provas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
12.6 – O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo Simplificado é o da Comarca de Descanso - SC.
12.7 - Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo Simplificado em questão, serão resolvidos, pela Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Administração, juntamente com a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Descanso, conforme a legislação vigente.
12.8 - Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
ANEXO I – Ficha de Inscrição;
ANEXO II – Protocolo de Identificação de Inscrição;
ANEXO III - Atribuições dos cargos.

Publique-se, afixem-se nos locais de costume.

Descanso – SC, 09 de junho de 2021.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Edital.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria
ANEXO I - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 16/2021
HOMOLOGADA: ( ) SIM ( ) NÃO
FICHA DE INSCRIÇÃO DATA: ____/____/_____

_____
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL nº 16/2021, de 09.06.2021

INSCRIÇÃO Nº _____/ 2021

CARGO:									
NOME COMPLETO:									
GRAU DE INSTRUÇÃO:									
ENDEREÇO: (Rua, Praça, etc.)								Nº	
COMPLEMENTO: (Apto, sala, casa, etc.)				BAIRRO OU DISTRITO:					
CEP:		MUNICÍPIO:		UF:		TELEFONE:			
FILIAÇÃO: PAI: MÃE:									
DATA DE NASCIMENTO:	/ /	IDADE:		SEXO:	( ) MASCULINO ( ) FEMININO				
LOCAL DO NASCIMENTO:					ESTADO:				
ESTADO CIVIL:	( ) SOLTEIRO ( ) CASADO ( ) VIÚVO ( ) OUTROS					DEPENDENTES Nº			
CPF/CIC Nº: _____				Portador de Deficiência Física: ( ) Sim ( ) Não Tipo de Deficiência:					
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº:			ÓRGÃO EMISSOR:			DATA:			
TÍTULO DE ELEITOR Nº: ZONA: SEÇÃO: MUNICÍPIO:									
CERTIFICADO DE RESERVISTA – MILITAR Nº:									
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO Nº:						CATEGORIA:			

Declaro conhecer as disposições do presente Processo Seletivo Simplificado e que as declarações acima prestadas são verdadeiras, assumo total responsabilidade dos dados declarados nesta ficha de inscrição. Anexo incluo cópia xerográfica dos seguintes documentos:
( ) CPF/CIC;
( ) CARTEIRA DE IDENTIDADE;
( ) TÍTULO DE ELEITOR COM QUITAÇÃO ELEITORAL;
( ) CERTIFICADO DE RESERVISTA - MILITAR;
( ) CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO;
( ) DIPLOMA COM HISTÓRICO ESCOLAR: FORMAÇÃO_____ PONTOS _____;
( ) CERTIFICADOS E DIPLOMAS PARA EFEITO DE TÍTULOS EM Nº DE _____ HORAS/PONTOS;
( ) RECIBO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
( ) TEMPO DE SERVIÇO: _____ ANOS, _____ MESES e _____ DIAS.
( ) OUTROS - RELACIONAR _____

DESCANSO - SC, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO CANDIDATO
ANEXO II - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 16/2021

PROTOCOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL nº 16/2021, de 09.06.2021

INSCRIÇÃO Nº _____/ 2021

CARGO:					
NOME COMPLETO:					
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº:					
Escolaridade Formação/pontos	Cursos na Área Horas/Pontos	Pós na área de atuação	Pós na área de Educação	Tempo de Serviço anos/meses/dias	Total de Pontos

Descanso - SC, _____ de junho de 2021.

Assinatura Responsável Assinatura do Candidato

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria da Educação e Cultura – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: (49)3623-0161 e Fone/Fax 3623-0162 – E-mail: educacao@descanso.sc.gov.br

PROTOCOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL nº 16/2021, de 09.06.2021.

INSCRIÇÃO Nº _____/ 2021

CARGO:					
NOME COMPLETO:					
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº:					
Escolaridade Formação/pontos	Cursos na Área Horas/Pontos	Pós na área de atuação	Pós na área de Educação	Tempo de Serviço anos/meses/dias	Total de Pontos

Descanso - SC, _____ de _____ de 2021.

Assinatura Responsável Assinatura do Candidato

PROFESSOR HABILITADO E PROFESSOR NÃO HABILITADO: (Lei nº 263/2000, de 03 de abril de 2000)
Desenvolver o exercício da docência em classes de educação infantil, ensino fundamental e médio, nas disciplinas SUPRA, conforme grade curricular.
a) Possuir formação de educador, conhecimento de conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades didáticas e metodológicas;
b) Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem e testemunhar idoneidade e maturidade;
c) Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
d) Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes do ensino;
e) Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola;
f) Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
g) Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
h) Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos;
i) Estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menor rendimento;
j) Atualizar-se em sua área de conhecimento;
k) Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional;
l) Zelar pela aprendizagem do aluno;
m) Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
n) Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe;
o) Levantar, interpretar e formular dados relativos à realidade de sua(s) classe(s);
p) Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;

q) Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento;
r) Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola;
s) Cumprir e fazer cumprir os horários e o calendário escolar;
t) Contribuir com a melhoria do desempenho dos alunos e da escola;
u) Seguir as diretrizes educacionais integrando-as na ação pedagógica;
v) Manter espírito de cordialidade e colaboração e de solidariedade visando a eficácia educativa;
w) Zelar pela disciplina e pelo material docente;
x) Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

AUXILIAR DE ENSINO: (Lei nº 04/90, Lei nº 360/2001, Lei nº 1088/2011, Lei nº 1228/2013)
Auxiliar o professor em todas as atividades desenvolvidas com as crianças na recepção e entrega das crianças aos responsáveis, atividades recreativas e de lazer, proporcionar ensinamentos de saúde e hábitos de higiene, limpeza e higienização de bebes em instalações sanitárias e recolhe o lixo e ainda elaborar, executar e avaliar a programação ao nível da classe em que atua, em colaboração com outros professores, sob a assessoria do professor coordenador associando atividades de socialização, desenvolvimento de inteligências multidisciplinares e alfabetização espontânea. Colaborar no processo de orientação educacional. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato.

PROCESSO HOMOLOGADO DIA 09.06.2021

Publicação Nº 3089943

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021
PROCESSO Nº 49/2021 HOMOLOGAÇÃO: 09/06/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE CAMINHÕES PARA A SECRETARIA DE TRANSPORTES E VEÍCULOS PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC.

CONTRATADO: BREGOMAR VEICULOS LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil e reais)

CONTRATADO: INGA CAMINHOES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 910.000,00 (novecentos e dez mil e reais)
==========

Descanso, 09/06/2021
SADI INÁCIO BONAMIGO - Prefeito

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

EXTRATO ERRATA EDITAL 18/2021 - REPUBLICAÇÃO - FMS

Publicação Nº 3089499

ALTERAÇÃO do EDITAL e REPUBLICAÇÃO
MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, altera o edital, a data de abertura e julgamento Processo Licitatório nº 18/2021, Edital de Pregão Nº 18/2021, Objeto AQUISIÇÃO DE CAMARA DE ARMAZENAGEM DE VACINAS, MEDICAMENTOS, ONCOLOGICOS, IMUNOBIOLOGICOS, HEMODERIVADOS, SANGUE, HEMOCOMPONENTES, E TERMOLABEIS, PARA O ESF 3 FRONTEIRAS E ESF UNIAO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE BOMBA A VACUO E AUTOCLAVE PARA OS ESFS IDAMAR, LACERDA, CENTRO, TRES FRONTEIRAS, UNIAO E CEO, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TECNICA DO ITEM NO ANEXO I., tendo em vista, que o ARQUIVO DE PROPOSTA do edital foi alterado. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 23/06/2021, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 2-2021 - FMAS

Publicação Nº 3088387

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/21
HOMOLOGAÇÃO: 09/06/21
CONTRATADO: LAVALL E LORENZON LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE GRADES EM TUBO DE FERRO DE 1 POLEGADA, PINTADA, COM MAO DE OBRA E MATERIAIS, A SEREM INSTALADAS NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, VISANDO MAIOR SEGURANÇA AO LOCAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)
DATA: 09/06/21 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/21
HOMOLOGAÇÃO: 09/06/21
CONTRATADO: DIONE MIGUEL DICKEL 07053833933
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE GRADES EM TUBO DE FERRO DE 1 POLEGADA, PINTADA, COM MAO DE OBRA E MATERIAIS, A SEREM INSTALADAS NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, VISANDO MAIOR SEGURANÇA AO LOCAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.015,00 (cinco mil e quinze reais)
DATA: 09/06/21 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.

Entre Rios

Prefeitura

DECRETO N° 068/2021

Publicação Nº 3089498

DECRETO MUNICIPAL Nº 068, 09 DE JUNHO DE 2021
MODIFICA AS RESTRIÇÕES IMPOSTAS POR MEIO DO DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 066, DE 2 DE JUNHO DE 2021, QUE TRATA DAS MEDIDAS RESTRITIVAS PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que, em reunião realizada pela Comissão Municipal de enfrentamento ao Covid-19, realizada neste dia 9 de junho de 2021, decidiu-se pela rertirada de algumas restrições impostas pelo Decreto Executivo Municipal nº 066/2021,

DECRETA:
Artigo 1º. Ficam permitidas, a partir do dia 10 de junho de 2021:

I - a venda de bebidas alcoólicas no horário compreendido entre as 6 horas e as 23 horas, inclusive em bares, restaurantes e estabelecimentos afins, permanecednd vedados os jogos de sinuca e jogos de mesa (baralho, dominó, etc.), bem como as aglomerações, eis que permanecem em vigor as regras de distanciamento, bem como a abertura dos estabelecimentos com capacidade reduzida a 50% (cinquenta por cento);

II – a prática de esportes coletivos, de forma recreativa e sem público, devendo, em tais locais, ser obedecido o disposto no inciso anterior quanto à venda de bebidas alcoólicas e demais restrições sanitárias.

Artigo 2º Permanecem em pleno vigor todas as demais restrições e condutas impostas por meio do Decreto Executivo Municipal nº 066/2021, bem como pelo Decreto Estadual nº 1.276/2021.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor a partir das 12:00 horas deste dia 2 de junho de 2021, data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Entre Rios/SC, 9 de junho de 2021.
JOÃO MARIA ROQUE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°298/2021

Publicação Nº 3089523

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS
Portaria nº 298 de 01 de junho de 2021.
"AUTORIZA OS VIGIAS QUE TRABALHAM NO PERÍODO NOTURNO CONDUZIR VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente faz saber:

Considerando, que os Vigias ficam no período noturno lotados no mesmo lugar e necessitam de veículo para realizar rondas nos demais prédios públicos;
Considerando, que todos tem habilitação exigida para conduzir veículos leves;

Resolve:

Art. 1º Fica autorizado os seguintes vigias a conduzir o veículo:

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Entre Rios/SC, 01 de junho de 2021.
JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA N°299/2021

Publicação Nº 3089526

PORTARIA Nº 299, de 01 de junho de 2021.
ALTERA JORNADA DE TRABALHO DE VIGIA DO PERÍODO NOTURNO PARA O DIÚRNO E DESIGNA O LOCAL PARA O EXERCÍCIO DAS SUAS FUNÇÕES.

O Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO que, após o advento trágico em uma Creche do Município de Saudades – SC, de conhecimento público e amplamente divulgado, diversos pais de alunos e professores e diretoras da rede municipal de ensino deste Município de Entre Rios passou a demonstrar sérias preocupações com a segurança na Creche e Escola Municipais;

CONSIDERANDO que o Município de Entre Rios tem vários servidores em seu quadro ocupantes dos cargos de vigias, cujas funções são, precipuamente, atuar na segurança dos prédios e equipamentos públicos de propriedade deste Município, todos exercendo as suas funções, atualmente, no período noturno;

CONSIDERANDO que, para trazer tranquilidade no ambiente da escola e creche municipais há necessidade de se promover o aumento da segurança dos locais, no período das atividades escolares, mediante a manutenção de vigilância ostensiva e controle de acesso de pessoas e objetos ao interior desses estabelecimentos

CONSIDERANDO, por fim, que tal controle exige a realização de funções que estão inseridas dentre aquelas estabelecidas para o exercício do cargo de vigia, e que cabe ao Poder Executivo determinar os locais e horários de trabalho de tais servidores, em observância ao interesse público e da Administração do Município de Entre Rios,

RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o servidor "Jurandir de Oliveira Belém", ocupante do cargo de vigia, para o exercício das suas funções na Creche Municipal Pequeno Príncipe, devendo, além de cumprir as funções consignadas na descrição do seu cargo, efetuar o controle de acesso de pessoas e objetos ao interior do estabelecimento.

Art. 2º O servidor, no exercício das funções de que trata esta Portaria, estará subordinado à Direção Creche Pequeno Príncipe e da Secretaria Municipal de Educação, a cujas orientações deverá atender, no tocante aos procedimentos a serem adotados para a realização do seu trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS, em Entre Rios, Estado de Santa Catarina, ao 01 dia do mês de junho do ano de 2021.
JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA N°300/2021

Publicação Nº 3089529

PORTARIA Nº 300, de 01 de junho de 2021.

ALTERA JORNADA DE TRABALHO DE VIGIA DO PERÍODO NOTURNO PARA O DIÚRNO E DESIGNA O LOCAL PARA O EXERCÍCIO DAS SUAS FUNÇÕES.

O Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO que, após o advento trágico em uma Creche do Município de Saudades – SC, de conhecimento público e amplamente divulgado, diversos pais de alunos e professores e diretoras da rede municipal de ensino deste Município de Entre Rios passou a demonstrar sérias preocupações com a segurança na Creche e Escola Municipais;

CONSIDERANDO que o Município de Entre Rios tem vários servidores em seu quadro ocupantes dos cargos de vigias, cujas funções são, precipuamente, atuar na segurança dos prédios e equipamentos públicos de propriedade deste Município, todos exercendo as suas funções, atualmente, no período noturno;

CONSIDERANDO que, para trazer tranquilidade no ambiente da escola e creche municipais há necessidade de se promover o aumento da segurança dos locais, no período das atividades escolares, mediante a manutenção de vigilância ostensiva e controle de acesso de pessoas e objetos ao interior desses estabelecimentos

CONSIDERANDO, por fim, que tal controle exige a realização de funções que estão inseridas dentre aquelas estabelecidas para o exercício do cargo de vigia, e que cabe ao Poder Executivo determinar os locais e horários de trabalho de tais servidores, em observância ao interesse público e da Administração do Município de Entre Rios,

RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o servidor "Marcelo Zandavalli", ocupante do cargo de vigia, para o exercício das suas funções na Escola Municipal Santa Lucia, devendo, além de cumprir as funções consignadas na descrição do seu cargo, efetuar o controle de acesso de pessoas e objetos ao interior do estabelecimento.

Art. 2º O servidor, no exercício das funções de que trata esta Portaria, estará subordinado à Direção da Escola Municipal Santa Lucia e da Secretaria Municipal de Educação, a cujas orientações deverá atender, no tocante aos procedimentos a serem adotados para a realização do seu trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS, em Entre Rios, Estado de Santa Catarina, ao 01 dia do mês de junho do ano de 2021.
JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA N°301/2021

Publicação Nº 3089533

PORTARIA Nº 301, de 01 de junho de 2021.
ALTERA JORNADA DE TRABALHO DE VIGIA DO PERÍODO NOTURNO PARA O DIÚRNO E DESIGNA O LOCAL PARA O EXERCÍCIO DAS SUAS FUNÇÕES.

O Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO que, após o advento trágico em uma Creche do Município de Saudades – SC, de conhecimento público e amplamente divulgado, diversos pais de alunos e professores e diretoras da rede municipal de ensino deste Município de Entre Rios passou a demonstrar sérias preocupações com a segurança na Creche e Escola Municipais;

CONSIDERANDO que o Município de Entre Rios tem vários servidores em seu quadro ocupantes dos cargos de vigias, cujas funções são, precipuamente, atuar na segurança dos prédios e equipamentos públicos de propriedade deste Município, todos exercendo as suas funções, atualmente, no período noturno;

CONSIDERANDO que, para trazer tranquilidade no ambiente da escola e creche municipais há necessidade de se promover o aumento da segurança dos locais, no período das atividades escolares, mediante a manutenção de vigilância ostensiva e controle de acesso de pessoas e objetos ao interior desses estabelecimentos

CONSIDERANDO, por fim, que tal controle exige a realização de funções que estão inseridas dentre aquelas estabelecidas para o exercício do cargo de vigia, e que cabe ao Poder Executivo determinar os locais e horários de trabalho de tais servidores, em observância ao interesse público e da Administração do Município de Entre Rios,

RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o servidor "Lindomar Cardoso dos Santos", ocupante do cargo de vigia, para o exercício das suas funções no Pré Escolar Vergínia de Moraes, devendo, além de cumprir as funções consignadas na descrição do seu cargo, efetuar o controle de acesso de pessoas e objetos ao interior do estabelecimento.

Art. 2º O servidor, no exercício das funções de que trata esta Portaria, estará subordinado aos Professores do Pré Escolar Vergínia de Moraes e da Secretaria Municipal de Educação, a cujas orientações deverá atender, no tocante aos procedimentos a serem adotados para a realização do seu trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS, em Entre Rios, Estado de Santa Catarina, ao 01 dia do mês de junho do ano de 2021.

JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

EDITAL 11/2021 - FMS

Publicação Nº 3088457

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

EDITAL DE LICITAÇÕES

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: Menor Preço por Item

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11/2021-FMS-ENTRE RIOS

PREGÃO ELETRÔNICO: PE - 09/2021-SRP– Sistema de Registro de Preços

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRAUDAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, conforme especificações e condições estabelecidas no **ANEXO – Lista de Itens**, constante do Anexo I deste Edital.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 13:30 horas de 25/06/2021.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 13:30 horas de 25/06/2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 13:30 horas do dia 30/06/2021.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 13:30 horas do dia 30/06/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:31 horas do dia 30/06/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

TRATAMENTO FASE DE LANCES: Aberto/Fechado (Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal 061/2020);

INTERVALO MINIMO DE LANCE: 1% (UM POR CENTO);

PROPOSTAS E LANCES OBEDECER: 2 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VIRGULA;

OBS: Havendo divergência na descrição dos itens entre sistema de pregão eletrônico do Compras Públicas e "Anexo I – Lista de Itens", vale o Anexo um para conferencia e recebimento dos itens;

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Entrega dos produto no endereço: Posto Central de saúde, cito a Rua Toldinho, nº 176, Centro de Entre Rios-SC, CEP 89.862-000, Fone (49) 3351-0060.

Prazo de Entrega: 20 (VINTE) dias corridos da data Autorização de fornecimento;

Validade mínima dos produtos: um ano a partir da entrega;

Horário para recebimento: dias uteis, de segundas a sextas-feiras, das 7:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, não será recebido fora deste período e nem será buscado produtos em cidades vizinhas;

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Entre Rios - SC, 09 de JUNHO de 2021.

JOAO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

EDITAL 12/2021 - FMS

Publicação Nº 3088459

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

EDITAL DE LICITAÇÕES

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: Menor Preço por Item

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12/2021-FMS-ENTRE RIOS

PREGÃO ELETRÔNICO: PE - 10/2021-SRP– Sistema de Registro de Preços

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS BEBE PROGRAMA "ESPERANDO NENÉM" FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, conforme especificações e condições estabelecidas no **ANEXO – Lista de Itens**, constante do Anexo I deste Edital.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 08:00 horas de 25/06/2021.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 08:00 horas de 25/06/2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:00 horas do dia 30/06/2021.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 08:00 horas do dia 30/06/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:01 horas do dia 30/06/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

TRATAMENTO FASE DE LANCES: Aberto/Fechado (Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal 061/2020);

INTERVALO MINIMO DE LANCE: 1% (UM POR CENTO);

PROPOSTAS E LANCES OBEDECER: 2 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VIRGULA;

OBS: Havendo divergência na descrição dos itens entre sistema de pregão eletrônico do Compras Públicas e "Anexo I – Lista de Itens", vale o Anexo um para conferencia e recebimento dos itens;

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Entrega dos produto no endereço: Posto Central de saúde, cito a Rua Toldinho, nº 176, Centro de Entre Rios-SC, CEP 89.862-000, Fone (49) 3351-0060.

Prazo de Entrega: 20 (VINTE) dias corridos da data Autorização de fornecimento;

Validade mínima dos produtos: um ano a partir da entrega;

Horário para recebimento: dias uteis, de segundas a sextas-feiras, das 7:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, não será recebido fora deste período e nem será buscado produtos em cidades vizinhas;

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Entre Rios - SC, 09 de JUNHO de 2021.

JOAO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

EDITAL 13/2021 FMS

Publicação Nº 3088931

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021- FMS

EDITAL DE PREGÃO Nº 11/2021 – Sistema de Registro de Preços

1 - PREÂMBULO

1.1- O Município de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal Sr. **JOÃO MARIA ROQUE**, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo critério do menor preço por item, tendo por finalidade **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO AMBULATORIAIS, conforme o item 2.1 deste edital**, cujo processamento, direção e julgamento serão realizados pelo Pregoeiro e Equipe de apoio, constituída pelo Decreto nº 9/2021, em conformidade com os preceitos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de e 1993, com suas alterações, demais legislação pertinentes, bem como as condições adiante fixadas.

1.2 - O recebimento dos Envelopes nº 01 e nº 02, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até **às 08h30min (horário oficial de Brasília) do dia 01 de julho de 2021**, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, no endereço acima indicado.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **13h45min horas (horário oficial de Brasília) do dia 01 de julho de 2021**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Entre Rios, situada no endereço Rua Pergentino Alberici, nº 152, centro.

1.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecidos neste Edital.

2 – OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO AMBULATORIAIS, ALEM DE**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

ATENDIMENTO EM DECORENCIA DA COVID-19, DE ACORDO COM ANEXO I, DESTE EDITAL;

2.2. – O atendimento deverá ser realizado na Unidade Básica de Saúde do município, e demais unidades espalhadas no território do município de Entre Rios/SC, de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;

2.3 – O profissional deverá iniciar as atividades em até 5 (cinco) dias corridos da data de assinatura do referido contrato.

Entre Rios, SC, 09 de junho de 2021.

JOÃO MARIA ROQUE

Prefeito Municipal

EDITAL 40/2021 - PMER

Publicação Nº 3088856

EDITAL DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2021- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2021 – PMER

EXCLUSIVA PARA ME's E EPP's, nos itens com valores totais até R$ 80.000,00.

1 - PREÂMBULO

1.1 - **O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS**, **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por seu Prefeito Municipal Sr. JOÃO MARIA ROQUE, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo processamento, direção e julgamento serão realizados pelo Pregoeiro, constituída pelo Decreto nº. 009/2021, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e respectivas alterações e demais legislação aplicável, observadas, ainda, as condições adiante fixadas.

1.2 - O recebimento dos Envelopes marcados com os números 01 e 02 e Credenciamentos, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e dos credenciados, dar-se-á até as **13h30min (horário oficial de Brasília) do dia 29 de junho de 2021**, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, na Rua Pergentino Alberici, nº. 152, centro da cidade de Entre Rios/SC.

1.3 - A abertura dos Envelopes com o nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **13h:45min (horário oficial de Brasília) 29 de junho de 2021** em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Entre Rios, situada no endereço citado no item 1.2.

1.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL (IS) (COM FORMAÇAO SUPERIOR EM

MUSICA), PARA ATUAREM SEMANALMENTE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICIPIO DE ENTRE RIOS-SC, ATUANDO COMO MAESTRO NOS INSTRUMENTOS DE CORDA (VIOLAO E VIOLA CAIPIRA) BEM COMO GAITA/ACORDEOM, SENDO QUE A EMPRESA DEVERA DISPOR DE NOMINIMO 10 VIOLAS CAIPIRA PARA ATUAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA MINIMA DE 04 (QUATRO) HORAS SEMANAIS, IN-LOCO, ATENDENDO NO MINIMO 40 PESSOAS (ADULTO E INFANTIL), DIVIDIDAS EM 4 TURMAS.

Entre Rios, SC, 09 de junho de 2021.

JOAO MARIA ROQUE

Prefeito Municipal

NOTIF GETELL CONT 041

Publicação Nº 3088942

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

JOAO MARIA ROQUE:83373985900
Assinado de forma digital por JOAO MARIA ROQUE:83373985900
Dados: 2021.03.02 10:43:17 -03'00'

Processo Licitatório nº 046/2020
Contrato Administrativo nº 041/2020

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS - SC**

NOTIFICADO(A): **GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**

CONSIDERANDO que essa empresa restou vencedora no certame licitatório nº 046/2020 e firmou o correspondente contrato administrativo nº 041/2020, que tem por objeto a "EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, Projeto 1, rua 19 de Julho", no valor total de R$ 1.104.360,00 (um milhão, cento e quatro mil , trezentos e sessenta reais)", com prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da ordem de início emitida pelo Município, terminando em 30 de abril de 2020 (Cláusula sexta), do contrato;

CONSIDERANDO que foram feitos vários aditivos de prazo para que essa empresa concluísse as obras objetos do contrato, tendo o último deles encerrado em 29/01/2021, sem que as obras fossem concluídas, trazendo sérios prejuízos à Municipalidade e comunidade de Entre Rios;

CONIDERANDO que não existe possibilidade jurídica prorrogação de contrato administrativo com prazo de execução vencido;

CONSIDERANDO que essa empresa, contratada para a execução das obras objetos deste contrato não o fez na sua integralidade, restando inadimplente, conforme se depreende pelas medições fiscal da obra contratada com a empresa Getell Engenharia e Construções Eireli,

O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS - SC, por seu representante legal, o Prefeito Municipal, usando de suas prerrogativas, vem **NOTIFICAR** essa empresa que o Contrato Administrativa o nº 041/2020 teve a sua vigência encerrada, e que o Município de entre Rios efetivará o pagamento de valores pendentes referente à ultima medição efetuada, ainda dentro do período de vigência do contrato, aprovada em vistoria feita pelos técnicos da Caixa Econômica Federal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Fica, ainda, **NOTIFICADA** essa empresa de que, em razão do encerramento da vigência deste Contrato Administrativo, não deverá dar continuidade a quaisquer das obras que dele são objetos, posto que nenhum pagamento mais será efetuado.

Em razão do descumprimento parcial do Contrato, a Getell Engenharia e Construções Eireli fica CIENTE de que terá o prazo improrrogável de cinco dias para, com a devida fundamentação, justificar a impossibilidade do cumprimento do contrato a seu tempo e modo, o que dará substrato jurídico à tomada de decisão, da Administração do Município, pela aplicação ou não das sanções prevista pela mora contratual, inseridas na Cláusula Sétima, a saber: a) multa de 1% (um por cento) do valor total corrigido do contrato; b) multa de 0,1% (um décimo de um por cento) de multa por dia de atraso das obras, contados a partir do vencimento da última prorrogação de prazo, qual seja, 29/01/2021; c) proibição de contratar com o Município de Entre Rios/SC, pelo prazo de 2 (dois) anos.

Entre Rios/SC, 1º de março de 2021.

JOAO MARIA ROQUE:83373985900

Assinado de forma digital por JOAO MARIA ROQUE:83373985900
Dados: 2021.03.02 10:43:28 -03'00'

JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

NOTIF GETELL CONT 042

Publicação Nº 3088947

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

JOAO MARIA ROQUE:83373985900 Assinado de forma digital por JOAO MARIA ROQUE:83373985900 Dados: 2021.03.02 10:42:43 -03'00'

Processo Licitatório nº 046/2020
Contrato Administrativo nº 042/2020

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS - SC**

NOTIFICADO(A): **GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**

CONSIDERANDO que essa empresa restou vencedora no certame licitatório nº 046/2020 e firmou o correspondente contrato administrativo nº 042/2020, que tem por objeto a "EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS", Projeto 2, Rua Chapecozinho, Rua 19 de Julho e Rua Cassemiro Gomes de Lima", no valor total de R$ 2.897.626,58 (dois milhões, oitocentos e noventa e sete mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos)", com prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, a partir da ordem de início emitida pelo Município, terminando em 31 de agosto de 2020 (Cláusula sexta), do contrato;

CONSIDERANDO que foram feitos vários aditivos de prazo para que essa empresa concluísse as obras objetos do contrato, tendo o último deles encerrado em 29/01/2021, sem que as obras fossem concluídas, trazendo sérios prejuízos à Municipalidade e comunidade de Entre Rios;

CONIDERANDO que não existe possibilidade jurídica prorrogação de contrato administrativo com prazo de execução vencido, até porque as obras já se encontravam paralisadas antes do vencimento do contrato;

CONSIDERANDO que essa empresa, contratada para a execução das obras objetos deste contrato, não o fez na sua integralidade, restando inadimplente, conforme se depreende das medições efetuadas pelo fiscal da obra contratada com a Getell Engenharia e Construções Eireli,

O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS - SC, por seu representante legal, o Prefeito Municipal, usando de suas prerrogativas, vem **NOTIFICAR** essa empresa que o Contrato Administrativo nº 042/2020 teve a sua vigência encerrada, e que o Município de entre Rios efetivará o pagamento de valores pendentes referente à ultima medição efetuada, ainda dentro do período de vigência do contrato, aprovada em vistoria feita pelos técnicos da Caixa Econômica Federal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Fica, ainda, **NOTIFICADA** essa empresa de que, em razão do encerramento da vigência deste Contrato Administrativo, não deverá dar continuidade a quaisquer das obras que dele são objetos, posto que nenhum pagamento mais será efetuado.

Em razão do descumprimento parcial do Contrato, a Getell Engenharia e Construções Eireli fica CIENTE de que terá o prazo improrrogável de cinco dias para, com a devida fundamentação, justificar a impossibilidade do cumprimento do contrato a seu tempo e modo, o que dará substrato jurídico à tomada de decisão, da Administração do Município, pela aplicação ou não das sanções prevista pela mora contratual, inseridas na Cláusula Sétima, a saber: a) multa de 1% (um por cento) do valor total corrigido do contrato; b) multa de 0,1% (um décimo de um por cento) de multa por dia de atraso das obras, contados a partir do vencimento da última prorrogação de prazo, qual seja, 29/01/2021; c) proibição de contratar com o Município de Entre Rios/SC, pelo prazo de 2 (dois) anos.

Entre Rios/SC, 1º de março de 2021.

JOAO MARIA ROQUE:83373985900
Assinado de forma digital por JOAO MARIA ROQUE:83373985900
Dados: 2021.03.02 10:43:03 -03'00'

JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

AVISO DE PUBLICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.0005/2021

Publicação Nº 3088330

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 26BDDD545E6E8C1DA8A7EB19373402F9B37A15D5

AVISO DE PUBLICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERVIÇOS
DE ENGENHARIA N. 0005/2021

Comunicamos a quem interessar, que o MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, abriu Licitação Pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 0005/2021, TIPO MENOR PREÇO/PREÇO GLOBAL, objetivando CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA OBRA DA CRECHE DA BARRA GRANDE, EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL, MEMORIAL DESCRITIVO – PROJETO PROINFÂNCIA – TIPO 2 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – COORDENAÇÃO GERAL DE INFRA-ESTRUTURA – CGEST - E PROJETOS ARQUITETÔNICOS E DEMAIS PROJETOS COMPLEMENTARES, e estará recebendo os Envelopes para habilitação e proposta de preços até as 08h30m do dia 28 de junho de 2021, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, junto à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e, às 08h30m, deste mesmo dia, e, no mesmo local, fará a abertura dos envelopes da documentação e das propostas de preços dos interessados, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados, no Departamento Municipal de Licitações do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro, Cidade que lhe empresta o nome, ou pelo telefone 0xx49-34364300, no horário das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m ou junto ao sítio www.faxinal.sc.gov.br.

Faxinal dos Guedes/SC, 09 de junho de 2021.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal
Código registro TCE: 26BDDD545E6E8C1DA8A7EB19373402F9B37A15D5

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 5315, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3088458

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 5315, DE 09 DE JUNHO DE 2021.
"CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71 Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n.º 017, de 22 de dezembro de 2006 e posteriores e atestado médico,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida LICENÇA-GESTAÇÃO pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a Servidora Pública Municipal JULIANA PASQUALOTTO SCARIOT ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a ser gozada no período de 01 de junho de 2021 à 28 de setembro de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 09 de junho de 2021.
JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº53/2021

Publicação Nº 3089132

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 28EF5A39B368DB446E8BC5CB5A101ACD60386717

EXTRATO CONTRATUAL Nº 53/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SINTRAF - SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O LAUDO DE AVALIAÇÃO 006/2021
CONTRATADO: MAICON DALA RIVA
VALOR: R$ 5.838,00 (cinco mil oitocentos e trinta e oito reais)
Vigência: Início: 09/06/2021 Término: 31/12/2021
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 44/2021
Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 22/2021

Formosa Do Sul, 8 de Junho de 2021
JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 790, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3089965

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
LEI MUNICIPAL Nº 790, DE 09 DE JUNHO DE 2021.
"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR SEMENTES DE HÍBRIDO MILHO E A SUBSIDIAR CEM POR CENTO DA QUANTIDADE ENTREGUE AOS AGRICULTORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir até 350 (trezentos e cinquenta) sacos, contendo de 60.000 (sessenta mil) sementes de híbrido de milho cada, para o plantio na safra 2021/2022, via licitação pública, para serem entregues aos agricultores que manifestarem o interesse no prazo e nas condições estabelecidas na presente lei.
Paragrafo Único. O subsídio de que trata essa lei se dará por unidade de produção, ainda que habitada por mais de uma família.
Art. 2º O interessado em adquirir o produto deverá se dirigir à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e registrar a quantidade pretendida, limitada a 01 (um) saco de 60.000 (sessenta mil) sementes por agricultor.

§ 1º Após a formalização do pedido, será entregue ao agricultor um Documento de Arrecadação Municipal (DAM) para ser quitado na rede bancária.
§ 2º O valor expresso no documento corresponderá o custo de aquisição do produto, multiplicado pela quantidade solicitada pelo agricultor.
§ 3º O documento quitado é o comprovante hábil para recebimento do produto no dia designado pelo Município.
§ 4º A data e o local para o agricultor manifestar interesse e da entrega das sementes serão previamente divulgados nos programas de rádio do Município, no site, nas mídias sociais, e também pelos técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar até 100% (cem por cento) do valor correspondente à quantidade do produto entregue ao agricultor.
§ 1º O valor do subsídio de que trata o caput deste artigo será devido ao agricultor que comprovar o plantio da semente em sua propriedade rural.
§ 2º A análise da comprovação de que trata parágrafo anterior será de responsabilidade dos técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, mediante apresentação de relatório circunstanciado, assinado pelo técnico e pelo beneficiário, constando nele o número da matrícula do imóvel situado neste município, a metragem da área de plantio, o nome do proprietário, o número do bloco de produtor rural e o levantamento fotográfico da área plantada.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Agricultura fiscalizará a aplicação do incentivo em todas as fases, podendo até aplicar multas e exigir restituição de valores, se houver desvio da finalidade.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.
Art. 6º Eventuais omissões serão reguladas por Decreto Municipal.
Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 09 de junho de 2021.
JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

PORTARIA N.º 348, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3088431

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL

PORTARIA N.º 348, DE 09 DE JUNHO DE 2021.
"Dispõe sobre a designação de servidor municipal e dá outras providências".
O Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 71, V e XXIV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora municipal DAIANE TRESSOLDI SCALCON, ocupante do cargo de Assistência Social, matrícula nº 4022/02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, para responder pela unidade externa do E-PROC, nos assuntos pertinentes à sua área de atuação.
Parágrafo Único. Para os fins do desempenho da presente designação, poderá a servidora, na condição de usuária vinculada à Unidade Externa, receber intimações eletrônicas, peticionar e prestar quaisquer informações no sistema E-PROC, desde que pertinentes à sua área de atuação.
Art. 2º A designação a que se refere esta portaria não substitui a atuação da Procuradoria Municipal no que respeita à representação do Município em Juízo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Formosa do Sul, em 09 de junho de 2021.
JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/FMS/2020 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/FMS/2020

Publicação Nº 3088306

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 09/FMS/2021 - Ata do Sistema de Registro de Preços 02/FMS/2021;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de fraldas descartáveis geriátricas, para atendimento a pessoas carentes do Município de Forquilhinha/SC, por meio da Secretaria de Saúde.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 12/03/2022
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/FMS/2020 – REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 10/FMS/2020

Publicação Nº 3088317

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletronico n° 10/FMS/2021 - Ata do Sistema de Registro de Preços 03/FMS/2021;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de fraldas descartáveis geriátricas, para atendimento a pessoas carentes do Município de Forquilhinha/SC, por meio da Secretaria de Saúde. para aquisição de material Médico e Hospitalar, para o período de 12 meses, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19), no Município de Forquilhinha/SC – Lei Federal nº. 13.979 alterada pela Lei Federal nº. 14.035/2020.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 17/03/2022
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/PMF/2020 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/PMF/2020

Publicação Nº 3088325

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 21/2021 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 07/2021 – PMF:

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição, de forma parcelada, de água mineral para atendimento em diversos setores da Prefeitura Municipal de Forquilhinha/SC, durante 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.
VIGÊNCIA: 17/03/2022
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/FMS/2020 – REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 20/FMS/2020

Publicação Nº 3088295

ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico n° 20/2020 FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 15/2020 – FMS;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI (máscaras, aventais e macacões), afim de atender as necessidades do Município de Forquilhinha/SC no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da referida infecção humana, para período de 12 meses.
ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.
VIGÊNCIA: 15/09/2021
4ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/PMF/2020 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/PMF/2020

Publicação Nº 3088285

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 110/PMF/2020 - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 56/PMF/2020;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de móveis e utensílios para diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR

VIGÊNCIA: 14/09/2021
4ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/PMF/2020 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/PMF/2020

Publicação Nº 3088289

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 104/PMF/2020 - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 57/PMF/2020;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de gás de cozinha, a fim de atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.
ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR

VIGÊNCIA: 17/09/2021
4ª Publicação

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 81/PMF/2021

Publicação Nº 3090003

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BB83200B16D8DB3C106CCBC65AFCA668BE682A84

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 81/PMF/2021.

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de peças de reposição e prestação de serviços especializados na manutenção dos aparelhos de ar condicionado, das diversas secretarias, Fundos e Fundações do Município de Forquilhinha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 23 de junho de 2021 às 08:30 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 17:00 horas, por e-mail: processos@forquilhinha.sc.gov.br ou pelo site: www.forquilhinha.sc.gov.br (transparência; licitações).

Forquilhinha/SC, 09 de junho de 2021.
NELI SEHNEM DOS SANTOS
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 82/PMF/2021

Publicação Nº 3090011

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 122CA3FB8DD7DB013A4E5AE047B8EE3A91A0EEC3

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 82/PMF/2021.

OBJETIVO: A presente Licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de materiais limpeza e consumo geral para uso na manutenção das diversas secretarias, Fundos e Fundações do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 25 de junho de 2021 às 08:30 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 17:00 horas, por e-mail: processos@forquilhinha.sc.gov.br ou pelo site: www.forquilhinha.sc.gov.br (transparência; licitações).

Forquilhinha/SC, 09 de junho de 2021.
NELI SEHNEM DOS SANTOS
Pregoeira

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0017_2021 RP 0008 - SF

Publicação Nº 3089020

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 528C7F8D09D691CF382082836B3AB0619372882F

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0017/2021 – SF
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0008/2021 - SF
Processo Administrativo Licitatório nº 0022/2021 -SF
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de reagentes para uso no laboratório de análises de água da Estação de Tratamento de Água da Sanefrai, localizada no Bairro Santo Antônio, para o período de 12 (doze) meses. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO; Recursos: Próprios. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 11/06/2021 até as 09:00 horas do dia: 23/06/2021. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 horas até as 09:30 horas do dia 23/06/2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 23/06/2021. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br . Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3001 e-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br . Site: www.fraiburgo.sc.gov.br link "LICITAÇÕES".

Fraiburgo(SC), 09 de junho de 2021.
CÓDIGO DE REGISTRO TCE: 528C7F8D09D691CF382082836B3AB0619372882F
Ricardo Rehnolt Meyer – Presidente da SANEFRAI

DECRETO Nº 147 - 2021

Publicação Nº 3089234

DECRETO Nº 147, DE 09 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Wilson Ribeiro Cardoso Junior, Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei 2509 de 15 de Dezembro de 2020:

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo, para o exercício de 2021, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

01.00 – Gabinete do Poder Executivo		
01.03 – Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros		
06.182.0002.2.003 – Manutenção do FUNREBOM		
3.3.90 – Aplicações Diretas – Recurso 0.3.0700 (189)	R$	100.000,00
TOTAL	R$	100.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

01.00 – Gabinete do Poder Executivo		
01.03 – Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros		
06.182.0002.2.003 – Manutenção do FUNREBOM		
4.4.90 – Aplicações Diretas – Recurso 0.3.0700 (190)	R$	100.000,00
TOTAL	R$	100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 09 DE JUNHO DE 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3526 de 10/06/2021, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

DECRETO Nº 148 - 2021

Publicação Nº 3089240

DECRETO Nº 148, DE 09 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Wilson Ribeiro Cardoso Junior, Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 14 e 17 da Lei 2509 de 15 de Dezembro de 2020.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2021 crédito adicional suplementar até o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas seguintes dotações:

09.00 – Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade		
09.01 – Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade		
20.606.0015.2.041 – Manutenção da Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.3.0200 (279)	R$	50.000,00
TOTAL	R$	50.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2020, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 09 DE JUNHO DE 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3526 de 10/06/2021, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

PORTARIA 16532021

Publicação Nº 3089985

PORTARIA Nº 1653, DE 09 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0001 de 01 de fevereiro de 2021, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0021/2021 oriunda do Departamento de Cultura;

Considerando a necessidade de contratação de Agente Operacional para os serviços de manutenção de estruturas e auxiliar nas demais tarefas, incluindo todas e qualquer atividade do município;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JOÃO NELSON SIQUEIRA ALVES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 020.150.669-69, na função de AGENTE OPERACIONAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 10 de junho de 2021 até 30 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de junho de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 16542021

Publicação Nº 3089986

PORTARIA Nº 1654, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido o servidor CLEVERSON DE MATOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 081.366.829-84, nomeado no cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE TRATOR DE PNEU, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 09 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de junho de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 16552021

Publicação Nº 3089988

PORTARIA Nº 1655, DE 09 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0000 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 396/2021 oriunda da Secretaria de Saúde;

Considerando a necessidade de profissional para atender junto ao Odontomóvel;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário DELIRES JOCELAINE ANTUNES, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 008.867.969-11, na função de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 10 de junho de 2021 até 30 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de junho de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

Frei Rogério

Prefeitura

DECRETO Nº 1203/2021 PRORROGA EFEITOS DO DECRETO Nº 1195/2021, COM SUAS ALTERAÇÕES EFETUADAS PELOS DECRETOS Nº 1196/2021 E 1202/2021, COMO MEDIDA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3088414

DECRETO Nº 1203/2021 DE 09 de junho DE 2021

PRORROGA EFEITOS DO DECRETO Nº 1195/2021, com suas ALTERAÇÕES EFETUADAS PELOS DECRETOS Nº 1196/2021 E 1202/2021, COMO MEDIDA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE dO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 87, incisos VI e VII, "a" da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º. Prorroga até dia 15 de junho de 2021, os efeitos do Decreto n. 1195/2021 e suas alterações, como medida para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 10/06/2021.

Frei Rogério, 09 de junho de 2021.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Galvão

PREFEITURA

PROCESSO LICITATÓRIO 045/2021

Publicação Nº 3089464

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 22BEEE6F101F03DD4573794A01874B7A1E2C2E60



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 045/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

01. PREÂMBULO

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO (SRP)** do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DOS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (DISTRIBUIDOR DE ÁGUA, ENSILADEIRA NOGUEIRA, CARRETO BASCULANTE RODADO, ROÇADEIRAS TRATOR, PÉ DE PATO 7 DENTES, SEMEADEIRA PASTO 13 LINHAS),** conforme descrição ANEXO I, e que estará recebendo os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser protocolados ao **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO** junto a Secretaria de Fazenda e Administração do Município de Galvão - SC, sita à Avenida Sete de Setembro n. 548, Galvão, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, Lei n° 10.520 de 17/07/2002, suas alterações e por este Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Até 23 de JUNHO de 2021, as 09h:00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS
23 de JUNHO de 2021, as 09h15min.

LOCAL DA ABERTURA
Os envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e de nº 02 – contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado na Avenida Sete de Setembro, 548 – Centro, 89838-000 Galvão – SC.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DOS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (DISTRIBUIDOR DE ÁGUA, ENSILADEIRA NOGUEIRA, CARRETO BASCULANTE RODADO, ROÇADEIRAS TRATOR, PÉ DE PATO 7 DENTES, SEMEADEIRA PASTO 13 LINHAS),** conforme quantitativos e especificações estabelecidas no Anexo I, que são partes integrantes deste ato convocatório.

O recebimento dos itens e fiscalização dos serviços será de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura/Agricultura na pessoa de **Alceu Cazarin, Diretor.**

Paragrafo 1º - Em primeira chamada, o presente processo licitatório é destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e LEI Municipal Nº 658/2009. (conforme item 04.8).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

Paragrafo 2º - Em segunda chamada, caso não acudirem três microempresas e/ou empresas de pequeno porte, em conformidade com o Artigo 49, inciso II, da Lei 123/2006 não será aplica os critérios de exclusividade, podendo todas as empresas do ramo, participarem do certame, respeitando-se os demais direitos que a lei concede as **microempresas e empresas de pequeno porte**.

2.2. O objeto deste Pregão será destinado a atender as necessidades do município de Galvão.
2.3 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
* Anexo I – Descritivo dos Itens;
* Anexo II – Modelo de Credenciamento;
* Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
* Anexo IV – Declaração de Situação de Regularidade.
* Anexo V – Modelo de declaração de cumprimento da lei complementar 123/2006.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.
3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
a) Em recuperação judicial ou extrajudicial (nova denominação de concordata, determinada pela nova Lei de Falências) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Publica suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiros que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;
4.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentado, cópia do ato constitutivo/contrato social ou estatuto social acompanhado de cópia da cédula de identidade;
4.3 O licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de credenciamento (**Anexo II**), autorização ou instrumento procuratório, com **firma reconhecida em cartório**, conferindo poderes para formulações de lances e para pratica de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de copia do ato constitutivo/contrato social e estatuto social acompanhado de cópia da cédula de identidade.
4.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um licitante;
4.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante;
4.6 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

4.7 Far-se-á o credenciamento, devendo a documentação pertinente, estar separado dos demais documentos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

4.8 O proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do credenciamento, apresentando Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicilio da licitante. Data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a proposta será desclassificada (conforme paragrafo 1° e paragrafo 2° do item 2)

(DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE, juntamente com a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

4.9 Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** (Anexo III) e entregarão os envelopes conforme item 05 do edital.
4.10 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação, inclusive a proposta de preços, por intermédio de seu representante legal (administrador) ou procurador.
4.11 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia, desde que estas estejam autenticadas por cartório competente ou por servidor publico do Munícipio de Galvão ou ainda por publicação em órgão oficial. (esta autenticação poderá ser feito no dia do certame até 15 minutos antes do horário previsto para o inicio).

4.12 As licitantes que decidirem pelo **envio dos envelopes** por correio ou até mesmo pessoalmente, deverá entregar os documentos relativos a participação do certame:
- Item 4.8 para ter benefícios da Lei Complementar nº 123/06;
- Item 4.9 declaração **(Anexo III)**;
Sendo que estes documentos deverão ser entregues fora dos envelopes nº 01 e 02.

4.13 A participação na licitação com a MATRIZ ou FILIAL:

Se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
Se o licitante for a filial, todos os documentos devem estar em nome da filial; com exceção do:

- Contrato Social (que deverá indicar o endereço da filial e CNPJ);
- Certidão negativa do INSS (validade para a matriz e filial);
- Certidão conjunta negativa da Receita Federal (validade para a matriz e filial);
- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (validade para a matriz e filial);
- Certidão de Contribuinte Estadual ou Municipal, ira depender das normas do Estado ou Município;

Sendo que, a proposta de preço deve estar com o mesmo CNPJ da empresa credenciada e habilitada para a entrega do objeto.

5. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
5.1. No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a equipe de apoio receberão os envelopes contendo as



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE GALVÃO
AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/_____.
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/_____.
NOME/RAZÃO SOCIAL

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE GALVÃO
AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/_____.
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/_____.
NOME/RAZÃO SOCIAL

5.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste edital.

6. PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01).

6.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

6.1.1 A proposta de preço deverá ser apresentada preferencialmente em arquivo magnético (através de CD ou Pen Drive), de acordo com o modelo fornecido pelo setor de licitação (via arquivo magnético), bem como deve ser apresentada de forma impressa ou manual, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e **assinada pelo responsável pela empresa, em todas as paginas e anexos.**

6.1.2 No caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida no arquivo magnético, prevalecerá a escrita.

6.1.3 Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este ultimo, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

6.1.4 Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Anexo I, constando **marca**, o valor unitário e total em algarismos e total da proposta por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência **entre os valores expressos em algarismo e por extenso**, serão considerados estes últimos. **No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamento e outras quaisquer que incidam sobre a contratação**. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente **duas casas após a virgula**, nos valores unitários e totais propostos, caso contrario a Comissão de Licitações desconsiderará as casas cotadas a mais, para fins de julgamento e calculo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

6.1.5 Conter prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes. **Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados na data da apresentação.**

6.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6.3 A Pregoeira considerará como formal erros de somatórios e outros que possam ser sanados na própria sessão, por represente capaz e outros aspectos que beneficiem o Munícipio de Galvão e não implique nulidade do procedimento, devendo tais atos serem registrados em ata.

OBS: A apresentação de proposta através do software "Betha Auto Cotação" não é obrigatório, caracterizando-se em recurso para **facilitar** o preenchimento das propostas. Não será desclassificado o proponente que não enviar CD/PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica.

7. HABILITAÇÃO (ENVELOPE N. º 02).

7.1. As proponentes deverão entregar à Comissão Permanente de Pregão no local indicado acima, até a data e horário fixado neste edital, envelope devidamente fechado contendo:

7.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL - (Art. 29 - Lei n.º 8.666/93)

a) Pessoa jurídica: prova de inscrição junto a Receita Federal **(CNPJ)**; **)**; (Sendo que a descrição das atividades da empresa, devem estar de acordo com o objeto licitado).

b) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da **União**, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Seguridade Social;

c) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de **Estado** da Fazenda;

d) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria **Municipal** da Fazenda;

e) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**;

7.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA (Art. 31 - Lei n. º 8.666/93).

a) Certidão Negativa de **Falência, Concordata** e Recuperação judicial/extrajudicial, conforme Lei n. º 11.101/2005.

OBS: obrigatório cumprir com as orientações do endereço a seguir, sob pena de inabilitação caso a confirmação não seja possível em seção pela comissão: **ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema ePROC, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

b) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor público do município de Galvão, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, este serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

c) Declaração de situação de regularidade **(Anexo IV).**

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 43 § 1º da Lei 123/2006 Após análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e os membros da equipe de apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

e) O (a) Pregoeiro (a) considerará como formal erros de somatórios e outros que possam ser sanados na própria sessão, por represente capaz e outros aspectos que beneficiem o Munícipio de Galvão e não implique nulidade do procedimento, devendo tais atos serem registrados em ata.

7.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA – (Art. 28 – Lei n. º 8.666/93).

a) Cópia de Cédula de identidade e C.P.F dos proprietários

b) Registro Comercial no caso de empresa individual.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

OBS: fica os itens acima dispensados caso já tenham sido apresentado no credenciamento.

7.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 - Lei n. º 8.666/93).

a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993. **(Anexo IV)**

b) Declaração de inexistência de fato superveniente, impeditivo da habilitação **(Anexo IV)**

c) **Declaração** atualizada de Conta Corrente para fins de recebimento.

d) **Declaração** que cumpre com o prazo de entrega do objeto estabelecido no edital, especifico no item 10.9 e 15.20.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1 Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será o **MENOR PREÇO POR LOTE**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital.

8.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará as 3 (três) proposta de menor preço do lote e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, se não houver 3 (três) propostas já classificada.

8.2.1 Caso existam empates dentro da faixa dos 10% (dez por cento), subitem anterior, serão classificadas todas as empatadas para lances verbais;

8.2.2 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.2, serão classificadas as propostas sucessivas, até o máximo de 3 (três), a oferecer lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.3 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos credenciados das licitantes classificadas. Os lances deverão ser formulados partindo-se do licitante credenciado com proposta



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

classificada com o maior preço, sendo que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta ofertada, prosseguindo sequencialmente, em ordem descrente de valor.

8.4 Caso ocorra empate entre as propostas inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, de acordo com as especificações do Anexo I, a este edital, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.8 Verificada a condição de empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte.

8.9 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.9.1 - Para efeito do disposto no item 8.9, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o microempreendedor individual, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, dentro do prazo de 05 (cinco) minutos (sob pena de preclusão), proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo previsto na alínea anterior;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O disposto somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9.2 Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas proferidas por empresas não enquadradas na condição de preferência, será utilizado como critério de desempate o sorteio público.

8.10 No caso de haver somente um licitante na sessão pública ou interessado em um determinado item do objeto, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o mesmo, com vistas a obtenção do menor preço possível.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

8.11 Sendo considerada aceitável a proposta de preços do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 7 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora.

8.12 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão de Licitações suspenderá a decisão de habilitação, e concederá **prazo de 05 (cinco) dias úteis** (prorrogáveis, por igual prazo, por uma única vez, a critério da Comissão), para regularização da documentação, ocasião em que a Comissão designará data para nova Sessão, a fim de anunciar a decisão de habilitação do vencedor e conceder prazo para a interposição de recursos.

8.13 Em constatando a Comissão de Licitações, que a restrição na comprovação da regularidade fiscal, de que trata o item anterior, trata-se de falsidade, deve inabilitar o licitante, oficiar o Ministério Público e propor processo administrativo visando a declaração de inidoneidade da empresa. (Tal disposição aplica-se em qualquer hipótese de falsidade documental).

8.14 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 21 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (conforme o § 2º do art. 43 da LC 123/2006).

8.15 Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

8.16 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

8.17 Da Sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão Presencial, terá ele o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso **o qual obrigatoriamente deverá ser subscrito por representante, procurador ou preposto com poderes para tal junto ao setor de licitação**,

em horário de atendimento. Não serão conhecidos recursos encaminhados exclusivamente por e-mail, sendo que no caso de envio via postal, se considerará o dia e horário de protocolo junto ao setor de licitação do Município. As demais licitantes, quando for o caso, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

OBS: Estas regras estendem-se subsidiariamente a todas as espécies de recursos e impugnações que tenham como objeto este edital.

9.2 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
9.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
9.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
9.5 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.6 Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação e dirigido no Setor de Recursos Humanos na pessoa de Roberval Dalla Cort, junto ao Centro Administrativo Municipal, no endereço constante no preâmbulo deste edital, para apreciação e decisão.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS
10.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
10.2 Entregar os produtos na conformidade do estabelecido no Edital em referencia, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
10.3 Nesse período, o fornecedor estará obrigado a substituir os objetos defeituosas, as suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;
10.4 No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferencia e recebimento dos itens.
10.5 Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a entrega do item, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município;
10.6 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;
10.7 Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

10.8 A partir do recebimento da Autorização de Fornecimento a empresa terá o prazo para devolução da máquina/veículo devidamente consertado dependerá do tipo de serviço a ser executado, devendo ser informado um prazo aproximado para o conserto, todavia, não poderá ultrapassar o prazo de 20 (vinte) dias uteis.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

10.9 A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: compras@galvao.sc.gov.br

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - Da Forma de Pagamento

11.1.1 - Os pagamentos serão realizados, conforme cronograma de pagamento do ano vigente, acompanhada da respectiva nota fiscal e a liquidação do setor competente, cujo documento deverá conter todas as especificações, no prazo máximo de 30 dias da apresentação da Nota fiscal.

11.1.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade dos produtos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

11.1.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

11.1.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

12 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

12.1 Será admitido o reequilíbrio econômico e financeiro, na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

> **Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:**
> **(...);**
> **II - por acordo das partes:**
> **(...);**
> **d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.**
> **(...).**

12.2 O registro de preço ainda poderá sofrer acréscimos ou supressões, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a critério do Município, conforme o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993.

12.2.1 - Nos termos do art. 65, § 2º, inciso II, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

13 - RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes desta licitação serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela Autoridade Superior.

14.2 Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, ao Setor de Recursos Humanos **Roberval Dalla Cort** que, após apreciação do recurso encaminhará ao Prefeito para adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

15.1 Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;

15.2 Fornecer ao Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a retirada da máquina orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço, com os respectivos valores de mão de obra e detalhamento das peças genuínas/originais de reposição com os valores pertence o Lote;

15.3 Entregar os objetos do termo de referencia do ANEXO I submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, entre outros.

15.4 Entregar os objetos do termo de referencia do ANEXO I ao Município, somente após a conferencia de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;

15.5 Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;

15.6 Devolver, no ato da saída da máquina da sua oficina, todas as peças genuínas/originais que forem substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas;

15.7 Transportar com segurança, pessoal habilitado e dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina (independente do endereço) os objetos do termo de referencia do ANEXO I do Município que necessitarem de reparos;

15.8 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;

15.9 Entregar somente peças genuínas/originais e genuínas de primeira qualidade e novos. Não serão aceitos materiais usados;

15.10 Substituir, quaisquer peças genuínas/originais ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais;

15.11 Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

15.12 Quando houver apenas a necessidade de fornecimento de peças estas devem ser entregues na cede do Município, sem custo adicionais.

15.13 O aceite dos itens não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente.

15.14 – A máquina será recebido por servidor especialmente designado para este fim.

15.15 - Sempre que os objetos do ANEXO I não puderem trafegar até a oficina para os reparos ou serviços necessários, (da remoção) a contratada deverá prestar serviços de guincho/reboque ou socorro em toda área do Município e entorno numa área abrangente de 100 km, a contar do recebimento da solicitação correspondente, a empresa vencedora terá que atender o chamado em 24 horas, por meio de veículo-socorro, caminhão reboque com prancha articulada, se necessário, com plantão de 24 (vinte e quatro) horas, às suas custas.

A quilometragem do guincho será computado inicialmente do local da empresa vencedora.

15.16 - A contratada deverá, antes da execução dos serviços, emitir check list dos serviços a serem executados com cópia ao responsável do setor de frota ou secretário responsável, informando os serviços a serem realizados, bem como o número aproximado de horas/colaborador. Os serviços somente poderão ser iniciados após a aprovação da Contratante.

15.17 – Após a Autorização do Serviço para a manutenção básica, a empresa terá o prazo de 48 horas para a devolução da máquina devidamente consertado; em casos de serviços complexos será analisado a situação para o prazo necessário para o conserto;

15.18 - A garantia dos serviços deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses contados após a entrega dos serviços.

15.19 – As máquinas que forem entregues para execução dos serviços ficarão sob total responsabilidade da contratada, a fim de garantir à contratante o ressarcimento de despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido, independente de causa que lhe der origem;

15.20 A partir do recebimento da Autorização de Fornecimento a empresa terá o prazo para devolução da máquina/veículo devidamente consertado dependerá do tipo de serviço a ser executado, devendo ser informado um prazo aproximado para o conserto, todavia, não poderá ultrapassar o prazo de 20 (vinte) dias uteis.

15.21 A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: **compras@galvao.sc.gov.br**

16. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1 - O Município ficará obrigado a:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

a) promover, por seu responsável, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.
b) efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

17. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

17.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste edital, por parte do licitante VENCEDOR, assegurará ao Município o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 20, deste edital.
17.2 - O Certame poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:
17.2.1 **Unilateralmente**, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, no cumprimento do prazo previsto no item 10 deste edital;
b) o cumprimento do objeto do edital, fora das especificações constantes no anexo I deste edital;
c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto licitado;
e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
g) a dissolução da empresa;
h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique o cumprimento do objeto deste edital;
i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.
j) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto.
17.2.2 - **Amigavelmente**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
17.2.3 - **Judicialmente**, nos termos da legislação vigente.
17.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

18. DO REGISTRO DOS PREÇOS

18.1 - Após a adjudicação do resultado da licitação e homologação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

Registro de Preços pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame, **ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.**

18.1.1 - É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.1.2 - A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de intimação pessoal, correio (AR) ou publicação em impressa oficial. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Setor de Licitação do Município de Galvão, para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no **item 21 deste edital**.

18.2 - Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, tendo sido declarada vencedora. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Pregoeiro convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer os objetos, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.3 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata.

18.4 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

18.5 - Os preços relacionados na ata de registro de preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos.

18.6 - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

18.7 - A Ata de Registro de Preços, proveniente do presente certame, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.7.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

18.7.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19. DO CONTRATO E DOS PREÇOS

19.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Empenho e assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar a totalidade das contratações que deles poderão advir, ou seja, a Municipalidade realizará a contratação dos itens que forem de aquisição necessária.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

19.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
19.4 - O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
19.5 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO/ATA

20.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
20.1.1 - **automaticamente**:
20.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;
20.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;
20.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
20.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
20.2.1 - **A pedido, quando:**
20.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
20.2.2 - **Por iniciativa da Administração Municipal, quando:**
20.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 10, do edital;
20.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
20.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
20.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
20.2.2.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
20.2.2.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
20.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios ou Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

21. PENALIDADES
21.1 - Às empresas vencedoras deste certame, que não cumprirem com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:
a) Advertência;

b) Multa de 10% sobre o valor do contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à contratada.
21.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
22.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.
22.3 A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
22.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, e em fase recursal pelo Setor de Recursos Humanos Roberval Dalla Cort em primeira instancia, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações.
22.5 No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/1993.
22.6 Informações fornecidas verbalmente por servidores Públicos Municipais, estagiários, prestadores de serviços diretos e indiretos, não serão consideradas como motivos para impugnações.
22.7 Qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão de licitação, informada no preâmbulo deste edital.
22.8 Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.
22.9 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

22.10 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
22.11 As empresas que não tiveram nenhum item vencedor, os envelopes das documentações **NÃO** serão devolvidos, permanecerão fechados ao processo Licitatório.
22.12 A Ata de registro de Preço tem vigência programada por 12 meses, a partir de sua assinatura.

22.13 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3342 1111, e-mail: licitacao@galvao.sc.gov.br.

Galvão – SC, 09 de junho de 2021.

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

ALCEU CAZARIN
Diretor/fiscal

Visto e Aprovado. Assessoria Jurídica.
Evandro Fernandes Andre OAB/SC n. 29.159_____

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO LOTE
(em anexo no site do município de Galvão – item licitação)
(http://www.galvao.sc.gov.br)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Local/Município), _____ de _____ de 2021.

Ao
Pregoeiro Oficial do Município
Município de Galvão - SC
Credenciamento para participar no:
Processo Licitatório n° ___/2021
Pregão Presencial nº ___/2021

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ vem pela presente, informar a V.Sªs, que o(a) Srº.(ª) _____, portador da Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial em epígrafe, podendo para tanto, assinar propostas de preços, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa com firma reconhecida)
Obs.: esta declaração deverá vir acompanhado de cópia do **Contrato Social ou Estatuto** (original ou fotocópia autenticada).

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome da empresa
Papel Timbrado

O representante legal da empresa....., na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº _____/2021, instaurado pelo município de Galvão, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.
....., ... de ..... de 2021.

_____
(assinatura do representante legal da Licitante)
OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Nome da empresa
Papel Timbrado

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial n. º ____/2021**:

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n. º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Galvão qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos quatorze anos.
- Nos submetemos a qualquer decisão que o município de Galvão venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ... de ..... de 2021.

_____
(assinatura do representante legal da Licitante)

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

À município de Galvão
At. Comissão de Licitação
PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CIDADE: ESTADO:
C.N.P.J.: FONE/FAX:

Declara que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos. **(A ser declarado apenas pelo participante que se enquadra no referido estatuto e pretende usufruir dos benefícios).**

Galvão, ____ _____ 2021.

_____
(nome e assinatura do representante legal

Garopaba

Prefeitura

DECRETO Nº 134/2021

Publicação Nº 3090181

DECRETO Nº. 134, DE 09 DE JUNHO DE 2021.
CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente, especialmente o artigo 51 da Lei 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações,

DECRETA,
Art. 1º. Fica constituída a Comissão Permanente de Licitações para o período de 16/06/2021 à 31/12/2021.

Art. 2º. São membros titulares da Comissão Permanente de Licitações os servidores municipais: TIAGO VODZIK, JANINE DE ABREU BENTO e JULIANA APARECIDA LUIZ, como suplente PAOLA HERNANDEZ.

§1°. A Comissão Permanente de Licitações será presidida pelo Senhor TIAGO VODZIK.
§2°. "Na ausência do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, a presidência dos trabalhos caberá ao membro mais idoso."

Art. 3º. Ficam definidos como funções da Comissão Permanente de Licitações, o recebimento, a análise e julgamento de propostas apresentadas nas diversas modalidades de licitações e todos os demais assuntos relacionados ao bom andamento dos serviços para o cumprimento da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 305, de 22 de dezembro de 2020.

Garopaba, 09 de junho de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 10/06/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE IPTU 07/2021

Publicação Nº 3090087

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 07/2021
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU

A Secretaria Municipal da Fazenda, por meio da Fiscalização Tributária, em conformidade com o que dispõe o artigo 112, §2º, da Lei nº 471/1993 (Código Tributário Municipal – CTM), após esgotadas as tentativas de ciência por outros meios, NOTIFICA, pelo presente edital, os contribuintes abaixo relacionados, do lançamento em seu desfavor do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, nos termos artigos 3º ao 19º, todos do CTM.
Os créditos lançados estão acrescidos:
Atualização monetária prevista nos arts.125 do CTM.
I – O principal será atualizado mediante a aplicação do coeficiente obtido pela divisão do valor nominal reajustado de uma Unidade Fiscal de Referência Municipal (UFIR) no mês em que se efetivar o pagamento, pelo valor da mesma unidade no mês fixado para o pagamento; (Redação dada pela Lei n.º 521/1994) (Expressão dada pela Lei Complementar nº 1.685, de 28/12/2012)
II – Sobre o valor principal atualizado serão aplicados:
a) multa a razão de 2% (dois por cento), devida a partir do mês seguinte ao vencimento. (Redação dada pela Lei n.º 785/2003)
b) Multa a razão de 2% (dois por cento), devida a partir do mês seguinte ao vencimento. (Redação dada pela Lei n.º 788/2003)
c) Juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir do mês seguinte ao do vencimento, considerado mês qualquer fração.
Ficam também os contribuintes cientes de que dispõem de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste edital, para recolher à Secretaria da Fazenda a quantia descrita ou, no mesmo prazo, apresentar Reclamação, perante o Secretário Municipal da Fazenda, conforme dispõem os arts. 09º ao 23 da LC 1.688/2012. Nada sendo alegado e não paga a citada quantia, dentro do prazo assinalado, será feita a inscrição do débito tributário em dívida ativa para efeito de cobrança amigável ou judicial, nos termos da lei em vigor.
Os contribuintes poderão comparecer ao Setor de Tributos deste Poder Público, localizado no Paço Municipal, sito à Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.495-000, para receber o documento de arrecadação, ou acessando o sítio da Prefeitura Municipal: "https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03112-014/contribuinte/rel_guiaunificada.faces".

Notificação: 298/2021
Contribuinte: JAQUELINE DE FATIMA KUNZE
CPF/CNPJ: 379.345.540-87
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 21120
Endereço Imóvel: Rua Claudete Alcides Soares, s/nº , Campo Duna, Garopaba - SC

Receita	Valor Devido	Correção	Juros	Multa	Total
I.T.	188,42	43,82	119,65	3,77	355,66
COSIP	88,78	20,65	56,38	1,78	167,59
IPTU/2016					523,25

Notificação: 308/2021
Contribuinte: GUSTAVO JOSÉ PEREYRA
CPF/CNPJ: 006.322.169-13
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 21213
Endereço Imóvel: Servidão PMG 807, s/nº, Areias de Macacu, Garopaba - SC

Receita	Valor Devido	Correção	Juros	Multa	Total
I.T.	828,46	192,65	526,07	16,57	1.563,75
COSIP	110,97	25,81	70,47	2,22	209,47
IPTU/2016					1.773,22

Garopaba, 09 de Junho de 2021.
LUIZ PAULO KNISS JUNIOR
AUDITOR FISCAL DA FAZENDA
MAT. Nº 5055

CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA
AUDITOR FISCAL DA FAZENDA
MAT. Nº 7186

SUELEN BARICALLA DE OLIVEIRA
AUDITORA FISCAL DA FAZENDA
MAT. Nº 7445

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 310.2021 - JEFERSON ELIO PEREIRA

Publicação Nº 3090160

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 310/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: JEFERSON ELIO PEREIRA
Objetivo: MOTORISTA CAMINHÃO/AUTOMÓVEL/ÔNIBUS
Valor: R$ 1.553,34 (um mil e quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos) mensais
Vigência: De 03/05/2021 até 03/08/2021, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2021

Publicação Nº 3088957

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021
PMG

PROCESSO Nº: 076/2021; MODALIDADE: DL023/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADO: VALMIRO MACHADO; CPF Nº: 800.029.439-72; OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1 e 2 semestres de 2021; VALOR: R$ 6.699,00; DATA DA ASSINATURA: 09/06/2021. FISCAL DO CONTRATO: Taize da Silva Aguiar - Matrícula nº 8884.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2021

Publicação Nº 3090099

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2021
PMG

PROCESSO Nº: 081/2021; MODALIDADE: IL013/2021 CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CREDENCIADA: RADIO FREQUENCIA NEWS LTDA; CNPJ Nº: 10.929.470/0001-98; OBJETO: Credenciamento de empresa editora de jornais e emissoras de radiodifusão para veiculação de publicidade institucional, de utilidade pública, campanhas educativas e outras. VALOR: Conforme Edital de Credenciamento nº 005/2021; DATA DA ASSINATURA: 09/06/2021. FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: Joaquim da Silva Bernardo - Matrícula nº 9211.

PORTARIA Nº 1011/2021

Publicação Nº 3090129

PORTARIA N.º 1011, DE 09 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º. EXONERAR, nos termos do art. 56, Inciso I da Lei Municipal n.º 1000/2005, TARGINO HENRIQUE DE SOUZA, CPF nº. ***.***.700-04, das funções do cargo de OFICIAL DE GABINETE, do Gabinete do Prefeito a partir de 10/06/2021.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de junho de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 10/06/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 769/2021

Publicação Nº 3088605

PORTARIA N.º 769, DE 05 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o (a) servidor (a) LUCIANA MACHADO TEIXEIRA, Auxiliar Administrativo, matrícula funcional n.º 0439, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 03/04/2021.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 03/04/2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de Maio de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 770/2021

Publicação Nº 3088608

PORTARIA N.º 770, DE 03 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, ao servidor AIRTON JORDÃO, Matrícula Funcional n.° 0732, referente à 2011/2016, no período de 30/04/2021 a 29/05/2021.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 30/04/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de Maio de 2021

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 771/2021

Publicação Nº 3088611

PORTARIA N.º 771, DE 05 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao (a) servidor (a) LUCIANA MACHADO TEIXEIRA, Auxiliar Administrativo, matrícula funcional n.º 0439, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 03/04/2021, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 03/04/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de Maio de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 775/2021

Publicação Nº 3088621

PORTARIA N.º 775, DE 03 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora ELICÉIA FLOR DOS SANTOS, Matrícula Funcional n.° 4651, referente a 2020, no período de 17/05/2021 a 15/06/2021.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 17/05/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de Maio de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 776/2021

Publicação Nº 3088623

PORTARIA N.º 776, DE 03 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor WESLEY MULLER DA SILVEIRA, Matrícula Funcional n.° 7887, referente à 2019/2020, no período de 03/05/2021 A 01/06/2021.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 03/05/2021.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de Maio de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 777/2021

Publicação Nº 3088631

PORTARIA N.º 777, DE 03 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora ALEXSANDRA NUNES MARTINS, Matrícula Funcional n.° 7166, referente à 2020/2021, no período de 17/05/2021 A 15/06/2021.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 17/05/2021.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de Maio de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 778/2021

Publicação Nº 3088633

PORTARIA N.º 778, DE 03 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. EXTINGUIR a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, COM AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato nº 280/2021, o (a) contratado (a) MARCOS PEREIRA RODRIGUES, a partir de 19/05/2021.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 19/05/2021.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de Maio de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 779/2021

Publicação Nº 3088635

PORTARIA N.º 779, DE 03 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora RAFAELLA ABADE ALVES, Matrícula Funcional n.° 6869, referente à 2020/2021 no período de 14/06/2021 A 13/07/2021.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 14/06/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de Maio de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 784/2021

Publicação Nº 3088637

PORTARIA N.º 784, DE 04 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor ATILIO DREY ESCOBAR, Matrícula Funcional n.° 7220, referente a 2019/2020, no período de 10/05/2021 A 09/06/2021.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 10/05/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de Maio de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 796/2021

Publicação Nº 3088650

PORTARIA N.º 796, DE 05 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o (a) servidor (a) CLEIDE DE AGUIAR PEREIRA RIVOIRE, Datilógrafo, matrícula funcional n.º 0017, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 27/04/2021.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 27/04/2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de Maio de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 798/2021

Publicação Nº 3088649

PORTARIA N.º 798, DE 05 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao (a) servidor (a) CLEIDE DE AGUIAR PEREIRA RIVOIRE, Datilógrafo, matrícula funcional n.º 0017, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 161 (cento e sessenta e um) dias, a partir de 27/04/2021, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 27/04/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de Maio de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 803/2021

Publicação Nº 3088652

PORTARIA N.º 803, DE 06 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o servidor VALDELI MARQUES, Matrícula Funcional n.° 0118, referente à 2018/2019, no período de 17/05/2021 a 15/06/2021.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 17/05/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de Maio de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 804/2021

Publicação Nº 3088798

PORTARIA N.º 804, DE 06 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora MARIVONE INACIA DE ABREU, Matrícula Funcional n.º 0722, referente à 2020/2021, no período de 01/06/2021 a 30/06/2021

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01/06/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de Maio de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 805/2021

Publicação Nº 3088799

PORTARIA N.º 805, DE 06 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora VALERIA OKAMOTO FERREIRA, Matrícula Funcional n.º 7824, referente à 2019/2020, no período de 10/05/2021 A 08/06/2021.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 10/05/2021.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de Maio de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 806/2021

Publicação Nº 3088800

PORTARIA N.º 806, DE 06 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora SUELI TERESINHA DOS SANTOS, Matrícula Funcional n.º 3595, referente à 2018/2019, no período de 20/05/2021 a 18/06/2021

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 20/05/2021.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de Maio de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 807/2021

Publicação Nº 3088803

PORTARIA N.º 807, DE 06 DE MAIO DE 2021
DISPÕE SOBRE DESCANSO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 29 (vinte e nove) dias, concedidas através da Portaria n.º 001/2020 e suspensas através da Portaria n.º 067/2020, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora CLEIDE DE SOUZA Matrícula Funcional n.° 0740, no período de 04/05/2021 a 01/06/2021

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 04/05/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de Maio de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 808/2021

Publicação Nº 3088809

PORTARIA N.º 808, DE 06 DE MAIO DE 2021
DISPÕE SOBRE DESCANSO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 10 (dez) dias, concedidas através da Portaria n.º 1676/2020 e suspensas através da Portaria n.º 1708/2020, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora RUTH MIQUELETO HONORATO BAPTISTA Matrícula Funcional n.° 8262, no período de 24/05/2021 a 02/06/2021.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 24/05/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de Maio de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 811/2021

Publicação Nº 3088813

PORTARIA N.º 811, DE 10 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 126, §3°, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o (a) servidor (a) JULIO CESAR LISBOA ROSA, Chefe de Setor Apoio, matrícula funcional n.º 8860, contribuinte do Regime Geral de Previdência, à avaliação por junta médica pericial para a

concessão de licença para tratamento de saúde, a partir de 16/04/2021.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos de 16/04/2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de Maio de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 812/2021

Publicação Nº 3088819

PORTARIA N.º 812, DE 10 DE MAIO DE 2021
DISPÕE SOBRE DESCANSO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 15 (quinze) dias, concedidas através da Portaria n.º 1659/2020 e suspensas através da Portaria n.º 1725/2020, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora LORENA BERNARDO DE ABREU Matrícula Funcional n.° 4277 no período de 07/05/2021 a 21/05/2021.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 07/05/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de Maio de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 813/2021

Publicação Nº 3088820

PORTARIA N.º 813, DE 10 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE DESCANSO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 10 (dez) dias, concedidas através da Portaria n.º 873/2020 e suspensas através da Portaria n.º 981/2020, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora GABRIELA RODRIGUES PEREIRA Matrícula Funcional n.° 5146 no período de 24/05/2021 a 02/06/2021.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 24/05/2021.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de Maio de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 826/2021

Publicação Nº 3088822

PORTARIA N.º 826, DE 11 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o (a) servidor (a) NEIDE DOS SANTOS PIRES SILVA, Professor, matrícula funcional n.º 3851, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 01/04/2021.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/04/2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de Maio de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 828/2021

Publicação Nº 3088826

PORTARIA N.º 828, DE 11 DE MAIO DE 2021
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o (a) servidor (a) TULA SOUZA DO AMARAL, Enfermeira, matrícula funcional n.º 0085, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 05/05/2021.
Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.
Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 05/05/2021.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de Maio de 2021
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 836/2021

Publicação Nº 3088827

PORTARIA N.º 836, DE 13 DE MAIO DE 2021
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o (a) servidor (a) MARIA APARECIDA SILVA LAURENTINO, Professora, matrícula funcional n.º 0808, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 11/05/2021.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 11/05/2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de Maio de 2021
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 837/2021

Publicação Nº 3088829

PORTARIA N.º 837, DE 13 DE MAIO DE 2021
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o (a) servidor (a) SIMONE CRISTIANE DE SOUZA, Professora, matrícula funcional n.º 3678, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 01/05/2021.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/05/2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de Maio de 2021
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 838/2021

Publicação Nº 3088830

PORTARIA N.º 838, DE 13 DE MAIO DE 2021
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o (a) servidor (a) ROZELI ALEXANDRINO, Professora, matrícula funcional n.º 0037, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 01/05/2021.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/05/2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de Maio de 2021
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 839/2021

Publicação Nº 3088832

PORTARIA N.º 839, DE 13 DE MAIO DE 2021
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o (a) servidor (a) CLAUDELIR AMORIM GONÇALVES, Professor, matrícula funcional n.º 0751, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 14/05/2021.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.
Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 14/05/2021.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de Maio de 2021
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 840/2021

Publicação Nº 3088834

PORTARIA N.º 840, DE 13 DE MAIO DE 2021
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o (a) servidor (a) ROBERTA GODINHO FERRAZ, Servente, matrícula funcional n.º 6701, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 21/04/2021.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.
Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 21/04/2021.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de Maio de 2021
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 841/2021

Publicação Nº 3088852

PORTARIA N.º 841, DE 13 DE MAIO DE 2021
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o (a) servidor (a) EDNA FERREIRA TEIXEIRA DE SOUZA, Servente, matrícula funcional n.º 3835, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 14/04/2021.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.
Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 14/04/2021.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de Maio de 2021
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 842/2021

Publicação Nº 3088853

PORTARIA N.º 842, DE 13 DE MAIO DE 2021
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o (a) servidor (a) SONIA REGINA PONCIANO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional n.º 0427, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 30/04/2021.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 30/04/2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de Maio de 2021
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 843/2021

Publicação Nº 3088857

PORTARIA N.º 843, DE 13 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE DESCANSO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 15 (quinze) dias, concedidas através da Portaria n.º 1705/2020 e suspensas através da Portaria n.º 1780/2020, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora TAINARA CARDOSO BATISTA, Matrícula Funcional n.° 7213, no período de 17/05/2021 a 31/05/2021

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 17/05/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de Maio de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 844/2021

Publicação Nº 3088861

PORTARIA N.º 844, DE 13 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE DESCANSO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 15 (quinze) dias, concedidas através da Portaria n.º 1629/2020 e suspensas através da Portaria n.º 1707/2020, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora BRUNA DA SILVA BATTISTELLA, Matrícula Funcional n.° 3552, no período de 16/06/2021 a 30/06/2021.
Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 21/06/2021.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de Maio de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 845/2021

Publicação Nº 3088863

PORTARIA N.º 895, DE 21 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, nos termos do art. 123, da Lei n.º 1000/2005, a servidora FABIANE MARIA GONÇALVES, Matrícula Funcional n.° 0748, no período de 01/05/2021 a 30/04/2022.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01/05/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de Maio de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 24/05/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 846/2021

Publicação Nº 3088865

PORTARIA N.º 847, DE 13 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor BENHUR DE ABREU, Matrícula Funcional n.° 7196, referente à 2020/2021, no período de 01/06/2021 a 30/06/2021.
Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01/06/2021
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de Maio de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 847/2021

Publicação Nº 3088867

PORTARIA N.º 847, DE 13 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor BENHUR DE ABREU, Matrícula Funcional n.º 7196, referente à 2020/2021, no período de 01/06/2021 a 30/06/2021.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01/06/2021

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de Maio de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 848/2021

Publicação Nº 3088868

PORTARIA N.º 848, DE 13 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor JULIO DE SOUZA, Matrícula Funcional n.º 3711, referente à 2020/2021, no período de 01/06/2021 a 30/06/2021
Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 17/05/2021.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de Maio de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 849/2021

Publicação Nº 3088870

PORTARIA N.º 849, DE 13 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor JULIO CEZAR DE ALMEIDA, Matrícula Funcional n.º 7838, referente à 2019/2020, no período de 10/05/2021 A 08/06/2021.
Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 10/05/2021.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de Maio de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 850/2021

Publicação Nº 3088871

PORTARIA N.º 850, DE 13 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor LUIZ ARMANDO PAGLIOZA, Matrícula Funcional n.° 7428, referente à 2019/2020, no período de 10/05/2021 A 08/06/2021.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 10/05/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de Maio de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 851/2021

Publicação Nº 3088872

PORTARIA N.º 851, DE 13 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor SÉRGIO LUIZ GONÇALVES, Matrícula Funcional n.° 3697, referente à 2019/2020, no período de 10/05/2021 A 08/06/2021.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 10/05/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de Maio de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 854/2021

Publicação Nº 3088874

PORTARIA N.º 854, DE 14 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao (a) servidor (a) ROBERTA GODINHO FERRAZ, Servente, matrícula funcional n.º 6701, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 21/04/2021, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos 21/04/2021

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de Maio de 2021

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 855/2021

Publicação Nº 3088875

PORTARIA N.º 855, DE 14 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao (a) servidor (a) MARIA APARECIDA SILVA LAURENTINO, Professora, matrícula funcional n.º 0808, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de 26/04/2021, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos 26/04/2021

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de Maio de 2021

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 856/2021

Publicação Nº 3088877

PORTARIA N.º 856, DE 14 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao (a) servidor (a) CLAUDELIR AMORIM GONÇALVES, Professor, matrícula funcional n.º 0751, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 75 (setenta e cinco) dias, a partir de 14/05/2021, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 14/05/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de Maio de 2021

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 857/2021

Publicação Nº 3088879

PORTARIA N.º 857, DE 14 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) SIMONE CRISTIANE DE SOUZA, Professor, matrícula funcional n.º 3678, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 22/04/2021, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 22/04/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de Maio de 2021

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 858/2021

Publicação Nº 3088880

PORTARIA N.º 858, DE 17 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 126, §3°, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o (a) servidor (a) AMARILDO RODRIGUES, Servente, matrícula funcional n.º 9056, contribuinte do Regime Geral de Previdência, à avaliação por junta médica pericial para a concessão de licença para tratamento de saúde, a partir de 11/05/2021.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos de 11/05/2021

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de Maio de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 859/2021

Publicação Nº 3088881

PORTARIA N.º 859, DE 17 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao (a) servidor (a) TULA SOUZA DO AMARAL, Enfermeira, matrícula funcional n.º 0085, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 05/05/2021, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 05/05/2021

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de Maio de 2021

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 860/2021

Publicação Nº 3088883

PORTARIA N.º 860, DE 17 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) JULIANA RESENDE DUTRA, Professora, matrícula funcional n.º 7124, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 05/04/2021, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 05/04/2021

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de Maio de 2021

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 861/2021

Publicação Nº 3088884

PORTARIA N.º 861, DE 17 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) ROZELI ALEXANDRINO, Professora, matrícula funcional n.º 0037, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de 26/04/2021, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 26/04/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de Maio de 2021

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 862/2021

Publicação Nº 3088925

PORTARIA N.º 862, DE 17 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) SONIA REGINA PONCIANO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional n.º 0427, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 30/04/2021, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 30/04/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de Maio de 2021

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 863/2021

Publicação Nº 3088926

PORTARIA N.º 863, DE 17 DE MAIO DE 2021
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o (a) servidor (a) LIDIA KARINA EICK, Professor, matrícula funcional n.º 6663, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 01/05/2021.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/05/2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de Maio de 2021
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 864/2021

Publicação Nº 3088928

PORTARIA N.º 864, DE 17 DE MAIO DE 2021
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o (a) servidor (a) ERICA AMBONI ROCHA, Professor, matrícula funcional n.º 7409, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 22/04/2021

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 22/04/2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de Maio de 2021
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 865/2021

Publicação Nº 3088935

PORTARIA N.º 865, DE 17 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao (a) servidor (a) LIDIA KARINA EICK, Professor, matrícula funcional n.º 6663, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 22/04/2021, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 22/04/2021

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de Maio de 2021

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 866/2021

Publicação Nº 3088937

PORTARIA N.º 866, DE 17 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. EXTINGUIR a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, COM AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato nº 345/2020, o (a) contratado (a) ARYADNE MARQUES SANTANA, matricula nº 8794, a partir de 02/06/2021.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 02/06/2021

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de Maio de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 867/2021

Publicação Nº 3088939

PORTARIA N.º 867, DE 17 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor ROBERTO CARLOS ABREU DA SILVA, Matrícula Funcional n.° 0013, referente à 2019/2020, no período de 01/06/2021 a 30/06/2021

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01/06/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de Maio de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 868/2021

Publicação Nº 3088945

PORTARIA N.º 868, DE 17 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor MANOEL NETO ALEXANDRINO, Matrícula Funcional n.° 0006, referente à 2020/2021, no período de 01/06/2021 a 30/06/2021
Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01/06/2021.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de Maio de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 869/2021

Publicação Nº 3088948

PORTARIA N.º 869, DE 17 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor MAURILIO MACHADO, Matrícula Funcional n.° 0089, referente à 2020/2021, no período de 01/06/2021 a 30/06/2021
Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01/06/2021.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de Maio de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 870/2021

Publicação Nº 3088952

PORTARIA N.º 870, DE 17 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE DESCANSO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 14 (quatorze) dias, concedidas através da Portaria n.º 277/2021 e suspensas através da Portaria n.º 464/2021, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor MARCELO ABREU DOS SANTOS, Matrícula Funcional n.° 4201, no período de 17/05/2021 a 30/05/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de Maio de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 878/2021

Publicação Nº 3089029

PORTARIA N.º 878, DE 17 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora ADRIANE DOS SANTOS, Matrícula Funcional n.° 0009, referente à 2020/2021, no período de 17/05/2021 A 15/06/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de Maio de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 879/2021

Publicação Nº 3089032

PORTARIA N.º 879, DE 18 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao (a) servidor (a) ERICA AMBONI ROCHA, Professora, matrícula funcional n.º 7409, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 23/04/2021, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos 23/04/2021

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de Maio de 2021

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 889/2021

Publicação Nº 3089033

PORTARIA N.º 889, DE 20 DE MAIO DE 2021
DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e Lei Complementar nº 2.124, de 17 de julho de 2018,

RESOLVE,
Art. 1º. INCORPORAR aos vencimentos do servidor MARCOS ABREU DOS SANTOS, CPF nº 753.191.369-00, ocupante do cargo em provimento efetivo de Fiscal de Obras II, matrícula funcional nº 4286, o valor de R$ 513,35 (quinhentos e treze reais e trinta e cinco centavos), como vantagem nominalmente identificável, correspondente a 20% (vinte por cento) dos valores percebidos pelo exercício da Função Gratificada de COORDENADOR DO SERVIÇO DE DILIGÊNCIAS NO SETOR DE EXECUÇÃO FISCAL, padrão/símbolo FG-2, da Procuradoria Geral do Município, para a qual foi designado por meio da Portaria nº 889/2018, por ter preenchido os requisitos do artigo 29, da Lei Complementar nº 2.124, de 17 de julho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/01/2021, data do requerimento do servidor, nos termos do artigo 29, §4º, Lei Complementar nº 2.124, de 17 de julho de 2018.

Garopaba, 20 de Maio de 2021

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 21/05/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 891/2021

Publicação Nº 3089034

PORTARIA N.º 891, DE 20 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora TELMA DA SILVA GONÇALVES, Matrícula Funcional n.º 8464, referente à 2020/2021, no período de 24/05/2021 A 22/06/2021

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 24/05/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de Maio de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 897/2021

Publicação Nº 3089040

PORTARIA N.º 897, DE 21 DE MAIO DE 2021
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o (a) servidor (a) DALVA DE SOUZA GONÇALVES, Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional n.º 0403, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 19/03/2021.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 19/03/2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de Maio de 2021
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 898/2021

Publicação Nº 3089042

PORTARIA N.º 898, DE 21 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos da Lei Municipal n.º 2.172/2019, Art. 71 inciso II, a conselheira tutelar SUELEN RAQUEL, CPF n.º 049.769.379-84, referente a 2020, no período de 04/06/2021 A 03/07/2021.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 04/06/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de Maio de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 899/2021

Publicação Nº 3089044

PORTARIA N.º 899, DE 21 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao (a) servidor (a) DALVA DE SOUZA GONÇALVES, Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional n.º 0403, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 100(cem) dias, a partir de 19/03/2021, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 19/03/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de Maio de 2021

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 900/2021

Publicação Nº 3089045

PORTARIA N.º 900, DE 21 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 25/05/2021, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do (a) servidor (a) VALERIA OKAMOTO FERREIRA, Matrícula Funcional n.° 7824, concedidas através da Portaria n.º 805/2021, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 25/05/2021.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de Maio de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 905/2021

Publicação Nº 3089048

PORTARIA N.º 905, DE 17 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE AUSÊNCIA JUSTIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. JUSTIFICAR A AUSÊNCIA, nos termos do art. 63, III, b, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do (a) servidor (a) VALESCA CORREA, matrícula funcional n.º 8749, por 07 (sete) dias consecutivos, a partir de 17 de Maio, por motivo de falecimento da mãe.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 17/05/2021.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de Maio de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 906/2021

Publicação Nº 3089050

PORTARIA N.º 906, DE 26 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. EXTINGUIR, a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, SEM AVISO PRÉVIO, o(a) contratado(a) DANIEL HENIRQUE MACHADO LUZARDO, Contrato n.º 006/2021, em 26/05/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de maio de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 997/2021

Publicação Nº 3088492

PORTARIA N.º 997, DE 08 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 169, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar que apure o ilícito administrativo cometido, assegurada ao acusado ampla defesa";

CONSIDERANDO que o Ofício Administração nº 574/2021 e solicita a abertura de Processo Administrativo.

CONSIDERANDO que, Conforme disposto no artigo n.º 153, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "constitui infração disciplinar toda a ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à Administração Municipal";

CONSIDERANDO que, a Constituição Federal, no art. 5º, assegura a todos o direito à ampla defesa e ao contraditório; e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 176, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "o processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido".

RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos do artigo n.º 176, da Lei Municipal n.º 1000/2005, DETERMINAR A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, a fim de apurar a responsabilidade dos fatos relatados através do que o Ofício Administração.

Art. 2º. DESIGNAR para comporem Comissão, os servidores DAIANA DA SILVA SILVEIRA E THIAGO DE OLIVEIRA COSTA E JULIANA APARECIDA LUIZ para, sob a presidência do primeiro conduzirem o Processo Administrativo de que trata a presente Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º. Publique-se e cientifiquem-se os servidores cujos nomes figuram nesta Portaria.

Garopaba, 09 de Junho de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 10/06/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE039/2021

Publicação Nº 3090186

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA CNPJ: 82.836.057/0001-90 Praça Governador Ivo Silveira, 296 C.E.P.: 88495-000 - Garopaba - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 39/2021 - PE Processo Administrativo: 68/2021 Processo de Licitação: 68/2021 Data do Processo: 11/05/2021
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JUNIOR DE ABREU BENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 68/2021
b) Licitação Nr.: 39/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 09/06/2021
e) Data da Adjudicação: 31/05/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Fornecimento de assinaturas de licenças de software Autodesk e treinamento especializado em BIM (Building Information Modeling), para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
Lote: 1	- 014398 - MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E	3	0,0000	125.049,00
	Total por Fornecedor:	**3**		**125.049,00**
	Total:	**3**		**125.049,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.081.3.3.90.00.00.00.00.00 (41), 2.023.3.3.90.00.00.00.00.00 (85), 2.052.3.3.90.00.00.00.00.00 (193), 2.057.3.3.90.00.00.00.00.00 (238)

Garopaba, 31 de Maio de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE034/2021

Publicação Nº 3090147

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 34/2021 - PE
CNPJ: 82.836.057/0001-90 Praça Governador Ivo Silveira, 296 C.E.P.: 88495-000 - Garopaba - SC	Processo Administrativo: 64/2021 Processo de Licitação: 64/2021 Data do Processo: 12/05/2021
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JUNIOR DE ABREU BENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 64/2021
b) Licitação Nr.: 34/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 09/06/2021
e) Data da Adjudicação: 31/05/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Registro de preço para aquisição de equipamentos de rede e demais peças para uso das secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 013803 - FOX COMERCIO E SERVICOS LTDA	4	0,0000	79.565,27
- 013421 - LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA	1	0,0000	65.350,00
- 010085 - WA TECNOLOGIA LTDA ME	7	0,0000	114.660,00
	12		259.575,27

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Garopaba, 31 de Maio de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
PREFEITO MUNICIPAL

Garuva

Prefeitura

DECRETO N° 152/2021

Publicação Nº 3089313

DECRETO N° 152, DE 09 DE JUNHO DE 2021
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o art. 6°, inciso II, da Lei nº 2243, de 05/11/2020,

DECRETA:
Art. 1º A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), no orçamento do Município de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

07.001.0013.0392.1011.2022 Manutenção do Setor de Cultura	4490	01.00.00	20.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o será utilizado recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

07.001.0013.0392.1011.2022 Manutenção do Setor de Cultura	3190	01.00.00	20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 09 de junho de 2021.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO N° 153/2021

Publicação Nº 3088665

DECRETO N° 153 DE 09 DE JUNHO DE 2021
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente a Lei nº 2278 de 07/06/2021,

DECRETA:
Art. 1o A abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade 12.002. Secr. de Saneamento Ambiental/Depto. de Saneamento Básico
Função/ Sub-função 17.512. Saneamento/ Saneamento Básico Urbano
Programa 1033. Programa de Saneamento Básico
Ação 2078 Man. e Ampl. Rede de Dren. e Macrodr. Pluvial em Vias Públicas

• 3390 Outras Despesas Correntes	03.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	200.000,00	

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do exercício de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

EDITAL 06/2021 - ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Publicação Nº 3089035

EDITAL PROCESSO SELETIVO N° 006/2021

O Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, torna público que estão abertas as inscrições para o preenchimento de 14 (catorze) vagas de ESTAGIÁRIOS, destinadas a estudantes regularmente matriculados no Ensino Médio e em Cursos de Graduação, cujo Processo Seletivo reger-se-á de acordo com as instruções deste Edital e as normas da Lei Federal 11.788, de 25/09/2008, e da Lei Complementar Municipal 084/2015, de 26/03/2015, no que couber.

I – DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO
1. O processo seletivo destina-se ao provimento das vagas existentes e das que ocorrerem dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo, referente às áreas de estágio estabelecidas no quadro abaixo e sempre que houver necessidade de estagiário, dentro do limite estabelecido na Lei Complementar 84/2015.

2. O Candidato concorrerá às vagas oferecidas, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

CÓDIGO	VAGAS	HABILITAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
01	08	Ensino Fundamental completo	Estar cursando o Ensino Médio (a partir do 2º ano)	4 h/dia	R$849,46 + Aux. Alimentação
02	02	Ensino Médio completo	Estar cursando Superior em Direito (a partir do 2º ano/3º semestre)	4 h/dia 6 h/dia	R$ 892,53 + Aux. Alimentação R$ 1.071,04 + Aux. Alimentação
03	02	Ensino Médio completo	Estar cursando Superior em Administração, Ciências Contábeis ou Gestão Pública (a partir do 2º ano/3º semestre)	4 h/dia 6 h/dia	R$ 892,53 + Aux. Alimentação R$ 1.071,04 + Aux. Alimentação
04	01	Ensino Médio completo	Estar cursando Superior em Engenharia Civil ou Arquitetura (a partir do 2º ano/3º semestre)	4 h/dia 6 h/dia	R$ 892,53 + Aux. Alimentação R$ 1.071,04 + Aux. Alimentação
05	01	Ensino Médio completo	Estar cursando Superior em Sistema de Informação (a partir do 2º ano/3º semestre)	4 h/dia 6 h/dia	R$ 892,53 + Aux. Alimentação R$ 1.071,04 + Aux. Alimentação

II – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas das 08:00h do dia 14/06/2021 às 23h:59min do dia 21/06/2021.
2. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o "site" do Município de Garuva na internet, disponível no link: https://garuva.1doc.com.br/bphp?pg=wp/wp&itd=9&is=2247 , preencher a ficha de inscrição e anexar os seguintes documentos:
· RG e CPF;
· Certidão de quitação eleitoral (obrigatório para maiores de 18 anos);
· Atestado de frequencia da instituição de ensino, conforme estabelece o quadro do item deste Edital;
· Histórico escolar, conforme estabelece o quadro do item I deste Edital.
3. O candidato cuja documentação não for considerada em ordem, terá sua inscrição indeferida
4. Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração.
5. Fica assegurada a inscrição de portadores de necessidades especiais, sendo-lhes reservadas 5% (cinco por cento) das vagas.
6. No ato da inscrição, o portador de necessidades especiais apresentará comprovante através de laudo médico essa condição, com a especificação das atividades com ela compatíveis.
7. As inscrições serão homologadas no dia 02/07/2021, até às 14:00h, mesma data em que ocorrerá a divulgação da lista preliminar de classificação, com publicação no site do Município de Garuva, https://garuva.atende.net, e afixação nos murais da Prefeitura Municipal.

III – DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

São requisitos/condições para a inscrição:
1. Ser brasileiro (nato ou naturalizado);
2. Idade mínima de 16 anos completos, até a data da inscrição;
3. Preencher a ficha de inscrição;
4. Apresentar atestado de frequencia da instituição de ensino, conforme estabelece o quadro do item deste Edital;
5. Apresentar histórico escolar, conforme estabelece o quadro do item I deste Edital.
6. Certidão de quitação eleitoral (obrigatória para maiores de 18 anos)

IV – DO REGIME JURÍDICO

1. Os habilitados e classificados neste Processo Seletivo serão admitidos sob o regime jurídico da Lei Federal 11.788, de 25/09/2008, no que cabível pela Lei Complementar Municipal nº 84/2015, de 26/03/2015, e de convênios, se houver.
2. Os classificados para as vagas de estudante em nível superior, somente serão admitidos se estiverem cursando a partir do 3º semestre (ou 2º ano) do curso para o qual se inscreveram.
3. Os documentos abaixo deverão ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a partir da convocação para formalização do Termo de Compromisso de Estágio:

· Certidão de Nascimento (se solteiro);
· Certidão de Casamento (se casado);
· Comprovante de Residência atual (fatura de água, energia elétrica ou telefone);
· RG e CPF;
· Título de Eleitor;
· Carteira de Trabalho (onde constam o nº da carteira e a qualificação civil);
· PIS/PASEP;
· Certificado de Reservista (se exigível);
· Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
· Atestado de Vacinação para filhos menores de 14 anos;
· Qualificação Cadastral E-social (retirada no link: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml);
· Certidão de Quitação Eleitoral (retirada no link: http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
· Declaração do local de trabalho, quando possuir outro vínculo empregatício, com informação da carga horária semanal e horário de trabalho;
· Comprovante de abertura de conta salário junto à Coorperativa Sicredi, para crédito de salário;
· 01 foto 3x4 recente;
· Atestado de Frequência da Instituição de Ensino;
· Comprovante de grau de escolaridade.

V – DA AVALIAÇÃO

VAGAS PARA ESTAGIÁRIOS DO ENSINO MÉDIO
Os candidatos serão avaliados através de análise do histórico escolar referente ao primeiro ano do ensino médio, a ser aplicada da seguinte forma:
Será calculada a média simples somando-se as notas obtidas e dividindo pelo número de disciplinas cursadas;

NF= Sn
Nd Onde:
NF = nota final
Sn= Somatório das notas finais obtidas no 1º ano
Nd = Número de disciplinas cursadas

VAGAS PARA ESTÁGIO – ENSINO SUPERIOR
Os candidatos serão avaliados através de análise do histórico escolar do ANO DE 2020 do curso de graduação, a ser aplicada da seguinte forma:
1.Quando o curso for anual, será calculada inicialmente a média simples somando-se as notas obtidas no ano de 2020 e dividindo pelo número de disciplinas cursadas;

NP= Sn
Nd Onde:
NP = nota preliminar
Sn= Somatório das notas finais obtidas no ano de 2020
Nd = Número de disciplinas cursadas

2.Quando o curso for semestral, será calculada a média simples somando-se as notas obtidas e dividindo pelo número de disciplinas cursadas no primeiro semestre; o mesmo para o segundo semestre; somam se as duas médias e divide por 2 (dois);

Onde:
NP = nota preliminar
Sn1= Somatório das notas finais obtidas no 1º semestre de 2020
Sn2= Somatório das notas finais obtidas no 2º semestre de 2020
Nd1 = Número de disciplinas cursadas no 1º semestre de 2020
Nd2 = Número de disciplinas cursadas no 2º semestre de 2020

3.O resultado aferido no cálculo anterior será multiplicado, de acordo com a fórmula abaixo, obtendo assim a nota final classificatória.

NF = NP x 1 (Caso da nota preliminar se refira ao Primeiro Ano do Curso, ou 1º e 2º Semestres);
NF = NP x 1,2 (Caso da nota preliminar se refira ao Segundo Ano do Curso, ou 3º e 4º Semestres);
NF = NP x 1,4 (Caso a nota preliminar se refira ao Terceiro Ano do Curso, ou 5º e 6º Semestres);
NF = NP x 1,6 (Caso a nota preliminar se refira ao Quarto Ano do Curso, ou 7º e 8º Semestres).

NF = Nota final
NP = nota preliminar

VI – DO RESULTADO E DOS RECURSOS

1. O resultado preliminar será afixado no dia 29/06/2021, nos murais da Prefeitura Municipal de Garuva e publicado no site do Município de Garuva, https://garuva.atende.net, onde constarão listados os candidatos em ordem decrescente de nota.
2. Caberá recurso, desde que devidamente formalizado e fundamentado, através de requerimento escrito, em cada ato deste Processo Seletivo publicado, endereçado diretamente à Comissão do Processo Seletivo, em até 48 horas do resultado a ser impugnado.
3. Fluído o prazo, e julgados os eventuais recursos pela comissão, a lista final de classificação será divulgada no dia 02/07/2021.
4. O contrato de estágio será firmado pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período até o limite de 02 (dois) anos ou até a estimativa de término do curso do candidato.

IX – DA VALIDADE DO TESTE SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na Ficha de Inscrição, de aceitar as condições do Processo Seletivo, nos termos em que se acharem estabelecidas, inclusive nos regulamentos e leis em vigor.
2. Os candidatos aprovados e não admitidos, constituirão cadastro de reserva mantido pelo prazo de 02 (dois) anos, ou até o término do curso escolar do candidato, prevalecendo o que vencer primeiro, e poderão ser nomeados para preenchimento de vagas que vierem a surgir.
3. A realização de estágio depende da celebração prévia de convênio entre o Município de Garuva e a instituição de ensino.
4. A avaliação dos candidatos deste Processo Seletivo ficará sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Garuva, que os conservará por um período de seis (06) meses após a homologação do resultado.
5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Garuva, 09 de junho de 2021.
Márcio Ricardo Herpich
Presidente da Comissão

ERRATA DE LICITAÇÃO PROC. PMG 023/2021

Publicação Nº 3088666

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ERRATA

Processo Licitatório PMG nº 023/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço por item.

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e reparos, incluindo instalação, retirada e higienização dos aparelhos de ar condicionado, incluindo aquisição de peças e cargas de gás para atender as necessidades dos órgãos da Administração Municipal conforme anexo.

Em relação ao item 6.5 do Edital, relativo à Qualificação Técnica, em seus subitens 6.5.1 e 6.5.2 respectivamente, onde se lê

6.5.1 - Registro ou inscrição da Empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia–CREA, relativo à execução de serviços de manutenção de sistemas condicionadores de ar, nos termos da Decisão Normativa/CONFEA nº.0042/1992, acompanhado de certidão de quitação;

6.5.2 – Registro ou inscrição da Empresa licitante junto ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CFT/CRT, relativo à execução de serviços de manutenção de sistemas condicionadores de ar, acompanhado de certidão de quitação;

A documentação apresentada deverá ser do CREA OU CFT como nos demais subitens.

Por se tratar correção meramente formal, a data de abertura do certame continua inalterada.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.atende.net.

GARUVA, 09 de junho de 2021.
Ivandro Sergio Lopes
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO FUMREBOM Nº 001/2021

Publicação Nº 3088404

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DECONTRATO

CONTRATO FUMREBOM N° 001/2021
MODALIDADE: Pregão - Processo FUMREBOM nº 001/2021
CONTRATANTE: Fundo Municipal de reequipamento dos Bombeiros/Prefeitura Municipal
CONTRATADA: TCA Transformações Veiculares Ltda
CNPJ: 08.389.661/0001-62
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para transformação de veículo Renault Master em ambulância ASU padrão CBM/SC, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, de acordo com o Termo de Referência.
VALOR: R$ 119.900,00 (cento e dezenove mil e novecentos reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias corridos
DATA DE ASSINATURA: 07/06/2021

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 114/2021

Publicação Nº 3088663

PORTARIA Nº. 114 de 08 de junho de 2021
"DETERMINA A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESIGNA COMISSÃO EXAMINADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando, Memorando nº 2689/2021
RESOLVE:
Art. 1O. – Determinar a abertura do Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos relacionados no Edital 10/2021.

Art. 2O. – Criar a Comissão para realização do Processo Seletivo Simplificado, que ficará responsável por organizar, planejar, coordenar e acompanhar todas as etapas da execução do mencionado processo.

Art. 3O. – A comissão será composta pelos servidores públicos municipais: Isabela Aragão Pereira, Thalia de Miranda, Nelise Dias Vieira da Silva, Renan Marcus de Santana, Adryel Pabst, sendo presidida pelo primeiro.

Art. 4O - Competirá a comissão:
I – Elaborar os editais;
II – Receber e homologar inscrições;
III – Classificar os candidatos atribuindo a respectiva pontuação;
IV – Homologar a seleção;
V – Apreciar e julgar recursos;
VI – Decidir com base na Lei Municipal sobre pontos omissos do edital;
VII - Elaborar e corrigir as provas;
VIII – Avaliar títulos;
IX - Exercer demais atos necessários a execução completa do Processo.
Parágrafo único – A critério da comissão poderá ser contratado profissional capacitado para proceder a elaboração e correção das provas.

Art. 5O. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 115/2021

Publicação Nº 3088662

PORTARIA Nº. 115 de 08 de junho de 2021
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EZEQUIEL WANDERSEE CUNHA DO CARGO DE FISCAL DE OBRAS E POSTURAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUN. COMPLEMENTAR 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998 E 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

CONSIDERANDO, Processo nº 2588/2021,

RESOLVE:
Art.1o.– Exonerar a pedido, EZEQUIEL WANDERSEE CUNHA, portador do RG nº. 4915400 e CPF nº. 054.139.859-83, do cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, nomeado através da Portaria 57/2019 de 18 de março de 2019, e declarar vacância do cargo.

Art. 2o. - Esta Portaria entra em vigor a contar de 08 de junho de 2021.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

TESTE SELETIVO 09/2021 - MOTORISTA - RESULTADO FINAL

Publicação Nº 3088987

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 009/2021 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
TRANSPORTE ESCOLAR

RESULTADO FINAL

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PROVA ESCRITA	PROVA PRÁTICA	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
018/2021	Jusimar Amilton Sebold	10,00	3,00	13,00	1º
001/2021	Miguel Antonio Maciel de Souza	10,00	3,00	13,00	2º
005/2021	Valdecir Neitzel	9,00	3,00	12,00	3º
013/2021	Kleber Augusto Piske	9,00	3,00	12,00	4º
016/2021	Robervane de Carvalho	9,00	3,00	12,00	5º
009/2021	João Müller	8,00	3,00	11,00	6º
011/2021	Gilberto Ribeiro Martins	8,00	3,00	11,00	7º
002/2021	Wagner Alves	8,00	3,00	11,00	8º
017/2021	Daniel Alves Duarte	7,00	3,00	10,00	9º
014/2021	Osmar Pereira da Silva	7,00	3,00	10,00	10º
006/2021	Elielso Martins dos Santos	7,00	3,00	10,00	11º

*Os candidatos já estão classificados em ordem crescente de colocação e os quem possuem a mesma média já estão desempatados pelos critérios estabelecidos no Edital.

LUCILEIDE DE FÁTIMA BUENO FELDHAUS
Presidente da Comissão
Portaria nº 080/2021

Gaspar

Prefeitura

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021

Publicação Nº 3090255

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BFFCD69665B9E9059FFC2DF491354A0F073B77CE

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
Tomada de preços nº 08/2021
OBJETO: Execução da instalação de sistema de segurança em Escolas e CDIs. ENTREGA ENVELOPES: até às 09 horas do dia 25/06/2021. ABERTURA: dia 25/06/2021 às 09h30min. Edital no Depto. de Compras, Rua São Pedro, 128, Centro, Gaspar/SC, ou site www.gaspar.sc.gov.br. Emerson Antunes – Secretário de Educação

EXTRATO CONTRATO Nº SAF-55/2020

Publicação Nº 3090251

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-55/2021
Início da vigência: 26/05/2021 Vencimento: 25/05/2022. Tomada de Preços nº.: 19/2020. Objeto: execução de rede de distribuição de energia elétrica. Contratada: ENGESER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. (03.964.849/0001-73). Valor: R$ 198.315,00. – Luis Carlos Spengler Filho – Secretário de Obras e Serviços Urbanos

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2019 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO SAF Nº 125/2019

Publicação Nº 3088610

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2019
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO SAF Nº 125/2019
OBJETO: Promove a transferência de 01 (um) veículo locado da Secretaria de Assistência Social para Secretaria de Saúde do presente contrato de Locação de veículo(s) automotor(es) para transporte de pessoas, em atendimento a administração direta e Fundacional do poder executivo da Prefeitura Municipal de Gaspar. CONTRATENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ n° 83.102.244/0001-02). CONTRATADA: RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA (CNPJ nº 14.164.110/0001-01). VALOR TOTAL: R$ 6.780,00 (seis mil e setecentos e oitenta reais).
Gaspar/SC, 04/06/2021
Silvânia Janoelo dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 6.795, DE 02 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3089217

PORTARIA Nº 6.795, DE 02 DE JUNHO DE 2021.
ALTERA A IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR OLÍMPIO MORETTO PARA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.
EMERSON ANTUNES, Secretário Municipal de Educação de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 80, de 2 de agosto de 2017;
Considerando que atualmente a Escola Municipal Professor Olímpio Moretto é classificada no Censo Escolar como "Escola de Ensino Fundamental Professor Olímpio Moretto", pois a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, estabelecia no artigo 4º, inciso I, que o "ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria";
Considerando que com a redação da Lei Federal nº 12.796, de 4 de abril de 2013, a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passou a estabelecer que o ensino fundamental passou a ser uma das etapas da "Educação Básica", esta abrangendo a pré-escola, ensino fundamental e ensino médio (artigo 4º, inciso I);
Considerando que no ano de 2019 a Lei Complementar Municipal nº 120, de 27 de novembro de 2019, ampliou o atendimento na Escola Municipal Professor Olímpio Moretto, passando a atender o ensino fundamental de 1ª a 9ª série, e podendo atender o pré-escolar, passando a ser classificada nos termos da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, como "Educação Básica";
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a identificação da Instituição de Ensino Escola Municipal Professor Olímpio Moretto, de Escola de Ensino Fundamental Professor Olímpio Moretto, para Escola de Educação Básica Professor Olímpio Moretto.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gaspar, 02 de junho de 2021.
EMERSON ANTUNES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 6.801, DE 08 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3089205

PORTARIA Nº 6.801, DE 08 DE JUNHO DE 2021.
DESIGNA SOLANO PEDRO SCHNAIDER PARA ATUAR COMO FISCAL DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA.

ANDRÉ PASQUAL WALTRICK, Secretário de Agricultura e Aquicultura, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 10 de junho de 2021, o servidor SOLANO PEDRO SCHNAIDER, inscrito no CPF sob o nº 871.001.009-25, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, para atuar como Fiscal dos contratos abaixo especificados:

I. Contrato nº 55/2020, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.;

II. Contrato nº 58/2020, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI;

III. Contrato nº 57/2020, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa JH BORGES COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI;

IV. Contrato 59/2020, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa AGROMAXION COMÉRCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA. ME.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de junho de 2021.

Gaspar, 08 de junho de 2021.
ANDRÉ PASQUAL WALTRICK
Secretário de Agricultura e Aquicultura

PORTARIA Nº 6.802, DE 08 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3089210

PORTARIA Nº 6.802, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

DESIGNA DOUGLAS JOSÉ SCOTTINI PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 1018/2019.

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor-Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 18 de novembro de 2020, o servidor DOUGLAS JOSÉ SCOTTINI, inscrito no CPF sob o nº 028.265.049-08, ocupante do cargo de Chefe de Frota, para atuar como Fiscal do Contrato nº 1018/2019, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa GENTE SEGURADORA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 18 de novembro de 2020.

Gaspar, 08 de junho de 2021.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor-Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 6.806, DE 08 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3089214

PORTARIA Nº 6.806, DE 08 DE JUNHO DE 2021.
DESIGNA JULIO CÉSAR OLIVEIRA DE MATOS PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 1060/2021.

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor-Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 02 de junho de 2021, o servidor JULIO CÉSAR OLIVEIRA DE MATOS, inscrito no CPF sob o nº 346.624.518-41, ocupante do cargo de Diretor de Eletromecânica e Automação, para atuar como Fiscal do Contrato nº 1060/2021, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa SANEAUT DO BRASIL LTDA. ME.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de junho de 2021.

Gaspar, 08 de junho de 2021.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor-Presidente do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°032/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2021 EXTRATO DO CONTRATO N° 59/2021

Publicação Nº 3088765

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo nº 056/2021
Pregão Presencial n°032/2021
Ata de Registro de Preços n° 016/2021
EXTRATO DO CONTRATO N° 59/2021
Início da vigência: 01/06/2021. Vencimento: 31/05/2022. OBJETO: Prestação de Serviço de Atendentes Administrativos, Serventes e Zeladores, conforme as características descritas no ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO II – Proposta de Preços, do Edital de Pregão Presencial nº 032/2021, bem como abaixo discriminado:

Item	Descrição	Qt.	Valor Mensal (R$)	Período (Meses)	Valor Total (R$)
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atendentes administrativos.	22	3.769,17	12	995.060,88
02	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serventes.	50	4.238,63	12	2.543.178,00
03	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de zeladores.	25	4.473,03	12	1.341.909,00
Valor Global (R$)					4.880.147,88

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ n° 83.102.244/0001-02), por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADO: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 79.283.065/0001-41). VALOR TOTAL: R$ 4.880.147,88 (quatro milhões e oitocentos e oitenta mil e cento e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos).
Gaspar (SC), 01 de junho de 2021
Emerson Antunes
Secretário Municipal de Educação

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO CM - 012/2021

Publicação Nº 3090165

EXTRATO CONTRATO CM - 012/2021

Pelo presente instrumento, a CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR e COMP1 INFORMÁTICA LTDA, representados pelos signatários abaixo, resolvem celebrar o CONTRATO CM 012/2021, nos seguintes termos:
Cláusula 1ª – Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 11 "notebooks", cujo detalhamento consta do Pregão Presencial nº 005/2021.
Cláusula 2ª – O preço para execução do objeto é de R$ 128.425,00 [cento e vinte e oito mil quatrocentos e vinte e cinco reais], pela totalidade dos "notebooks".
Cláusula 3ª – A vigência do contrato estende-se até 31/12/2021.
Cláusula 4º - O presente instrumento decorre do Pregão Presencial nº 005/2021.
E por acharem assim compromissadas, as partes assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma.

Gaspar (SC), em 9 de junho de 2021.
CÂMARA DE VEREADORES
Francisco Solano Anhaia
Presidente

COMP1 INFORMÁTICA LTDA
Leandro Marconi Holtz
Representante

EXTRATO CONTRATO CM - 013/2021

Publicação Nº 3090167

EXTRATO CONTRATO CM - 013/2021

Pelo presente instrumento, a CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR e BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, representados pelos signatários abaixo, resolvem celebrar o CONTRATO CM 013/2021, nos seguintes termos:
Cláusula 1ª – Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 11 monitores, cujo detalhamento consta do Pregão Presencial nº 005/2021.
Cláusula 2ª – O preço para execução do objeto é de R$ 23.496,00 [vinte e três mil quatrocentos e noventa e seis reais], pela totalidade

dos monitores.
Cláusula 3ª – A vigência do contrato estende-se até 31/12/2021.
Cláusula 4º - O presente instrumento decorre do Pregão Presencial nº 005/2021.
E por acharem assim compromissadas, as partes assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma.

Gaspar (SC), em 9 de junho de 2021.
CÂMARA DE VEREADORES
Francisco Solano Anhaia
Presidente

BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
Sergio Bagatoli
Representante

Governador Celso Ramos

Prefeitura

04- LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDA - EDITAL 019-2021

Publicação Nº 3090065

LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS/INDEFERIDAS - EDITAL 019/2021

CARGO 01 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
1.	ALESANDRA LESSA DOS SANTOS	
2.	ANDRÉA CARDOSO DE SOUZA	
3.	ANDREIA AVILA COSTA	
4.	ANDRESA BERNADETE GUESSER MENDES	
5.	CLENILDA LUIZA ALVES FLORES	
6.	DAVID DE OLIVEIRA	
7.	DILMA WEBER	
8.	ELIZELE DE CARVALHO BORGES	
9.	ELIZETE VEGA SOARES DA SILVA	
10.	EUNICE ADAM AIRES BARCELLOS	
11.	FERNANDA DA SILVA	
12.	FRANCISCA CAMPOS LUZ	
13.	GISELI APARECIDA MOREIRA SOARES DE SOUZA	
14.	JAQUELINE MUNHOZ DE OLIVEIRA BORGES	
15.	JEAN PIERRE ROSA COSTA	
16.	JÉSSICA FLORÊNCIO DA SILVA	
17.	KEYLLA DA SILVA CARDOSO	
18.	LILIAN DOS PASSOS LINHARES	
19.	LIZIANE DA SILVA	
20.	LUCIANA MARTINS DE ARAÚJO FIEBIG	
21.	LUCIMAR MARIA VALADARES ROSA	
22.	MARIA EDUARDA DO AMARAL BATISTA	
23.	MARIANA ABIGAIL ANDERSON	
24.	MARINÊS DAS DORES SANTANA	
25.	MILENE AIRES DA ROSA	
26.	MONIQUE DA SILVA MARQUES	
27.	ODILIA JUDITH DA SILVA ROSINI	
28.	PATRÍCIA COELHO	
29.	PRISCILIA ODILIA SAGAS	
30.	RODRIGO COSTA SILVEIRA	
31.	ROSI MARIA DOS SANTOS	
32.	TEREZINHA MARIA MANOEL NUNES	
33.	VARLI MARIA SAGÁS	
INSCRIÇÕES INDEFERIDAS		
34.	JULIANA KOSTESKI CORDEIRO	Não atendeu ao Anexo III, item 2 do edital.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 48/2021 - KIT LANCHES MÃES E IDOSOS

Publicação Nº 3090192

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:
PREGÃO PRESENCIAL 048/2021
O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT LANCHES PARA ATENDIMENTO DOS GRUPOS DE MÃES E IDOSOS DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 22/06/2021 até ás 10h00min.
DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 22/06/2021 ás10h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br.

Governador Celso Ramos, 09 de Junho de 2021.
ALCIDES PEREIRA
Secretário de Administração

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20/2020 - 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICATIVOS DE INFORMÁTICA PARA MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚ

Publicação Nº 3088833

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20/2020

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICATIVOS DE INFORMÁTICA PARA MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS, PARA USO TEMPORÁRIO E NÃO EXCLUSIVO, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2020 PROCESSO 45/2020 PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS: SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CÂMARA DOS VEREADORES E SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, com sede na Praça 6 de Novembro, n.º 01, Bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. MARCOS HENRIQUE DA SILVA e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua João pessoa, 134, 1º andar, bairro Centro, Criciúma/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 00.459.865/0001-67, neste ato representado pelo Sr. Ernesto Muniz de Souza Junior, advogado, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 004.770.259-19 e portador da Carteira de Identidade de nº 4.109.423 – SSP/SC e pela Srta. Daniela Ramos Silva, advogada, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 007.395.609-05 e portadora da Carteira de Identidade de nº 4.141.785 – SSP/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo, acatar a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, que tem por objeto a PRORROGAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES, respeitando o estabelecido no art. 57, inciso IV da Lei nº. 8666/93, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 20/2020 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, a contar da data de 12/05/2021, o referido contrato não será reajustado em virtude do enfrentamento da pandemia COVID-19, e consequentemente da Lei Complementar 173/2020 e orientações para manutenção dos contratos oriundas do TCE/SC.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. DO PRAZO

Tendo em vista o Art. 57 da Lei 8666/93, a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
"IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato."
Segundo disposição legal, salientamos que o serviço a ser prorrogado trata-se de serviço que se caracteriza como contínuo para esta municipalidade já que sua interrupção causará prejuízos a Administração, neste sentido a doutrina do Marçal Justen Filho:
"A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004)."

Assim, é importante asseverar que os serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, neste sentido denota-se que o objeto a ser prorrogado é essencial para a manutenção e exercício da máquina pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Ficam imutáveis os valores iniciais constantes do contrato 020/2020, conforme anexo I do contrato supracitado e do descrito abaixo:

MODALIDADE LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DE APLICATIVOS

ANEXO I
PREFEITURA

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
1.	12	Mês	Contabilidade Pública	Ilimitado	2.132,06	25.584,87
2.	12	Mês	Planejamento Municipal	Ilimitado	263,97	3.167,63
3.	12	Mês	Compras e Licitações	Ilimitado	1.218,32	14.619,81
4.	12	Mês	Patrimônio	Ilimitado	253,82	3.045,85
5.	12	Mês	Folha de Pagamento	Ilimitado	2.741,22	32.894,58
6.	12	Mês	Tributação Pública	Ilimitado	2.436,64	29.239,63
7.	12	Mês	Escrituração Eletrônica do ISS via internet	Ilimitado	1.421,45	17.056,45
8.	12	Mês	Atendimento ao Cidadão via internet	Ilimitado	761,45	9.137,44
9.	12	Mês	Emissão de Notas Fiscais Eletrônicas via internet	Ilimitado	2.538,16	30.457,95
10.	12	Mês	Ponto eletrônico	Ilimitado	314,74	3.776,84
11.	12	Mês	Almoxarifado	Ilimitado	467,02	5.604,26
12.	12	Mês	Recursos Humanos	Ilimitado	812,21	9.746,54
13.	12	Mês	Contracheque via internet	Ilimitado	358,15	4.297,84
14.	12	Mês	Protocolo via internet	Ilimitado	649,98	7.799,84
15.	12	Mês	Gestão Educacional	Ilimitado	6.091,59	73.099,07
16.	12	Mês	Gestão de Frotas	Ilimitado	304,58	3.654,95
17.	12	Mês	Portal da Transparência	Ilimitado	913,74	10.964,95
18.	12	Mês	Relógio Ponto via internet	Ilimitado	355,35	4.264,17
19.	12	Mês	Gestão de Informação e Custos	Ilimitado	375,65	4.507,84
20.	12	Mês	E-Social	Ilimitado	395,96	4.751,50
21.	12	Mês	Portal do Pais e Alunos	Ilimitado	456,87	5.482,49
22.	12	Mês	Portal dos Professores	Ilimitado	456,87	5.482,49
23.	12	Mês	Gestão do Transporte Escolar	Ilimitado	304,58	3.654,95
24.	12	Mês	Gestão da Merenda Escolar	Ilimitado	304,58	3.654,95
25.	12	Mês	Monitoramento de Notas Fiscais	Ilimitado	142,14	1.705,64
26.	12	Mês	Portal dos Gestores Públicos	Ilimitado	274,13	3.289,52
27.	12	Mês	Tesouraria	Ilimitado	477,18	5.726,15

28.	12	Mês	Obras	Ilimitado	467,02	5.604,26
29.	12	Mês	Procuradoria	Ilimitado	781,76	9.381,11
VALOR TOTAL R$ 341.653,20						

1. SERVIÇOS TÉCNICOS

ITEM	QTDE	UM	SERVIÇOS	PARC.	VALOR UNITARIO R$	VALOR TOTAL R$
1.	01	Serv.	Serviços de Migração, Implantação e Treinamento para os usuários.	01	47.397,99	47.397,98
2.	200	Hora	Serviços Técnicos, após implantação dos sistemas, quando solicitado, executados na sede da Entidade	01	159,18	31.835,84
3.	200	Hora	Serviços Técnicos internos após implantação dos sistemas, executados na sede da Contatada	01	99,49	19.897,40
VALOR TOTAL R$ 99.131,22						

2.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 12 de maio de 2021.
BETHA SISTEMAS LTDA
Contratada

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 21/2020 - 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICATIVOS DE IN

Publicação Nº 3088842

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 21/2020

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICATIVOS DE INFORMÁTICA PARA MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS, PARA USO TEMPORÁRIO E NÃO EXCLUSIVO, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2020 PROCESSO 45/2020 PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS: SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CÂMARA DOS VEREADORES E SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através da Secretaria Municipal da Saúde inscrito no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001- 60, com sede na Praça 6 de Novembro, n.º 01, Bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. MARCOS HENRIQUE DA SILVA e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua João pessoa, 134, 1º andar, bairro Centro, Criciúma/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 00.459.865/0001-67, neste ato representado pelo Sr. Ernesto Muniz de Souza Junior, advogado, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 004.770.259-19 e portador da Carteira de Identidade de nº 4.109.423 – SSP/SC e pela Srta. Daniela Ramos Silva, advogada, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 007.395.609-05 e portadora da Carteira de Identidade de nº 4.141.785 – SSP/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo, acatar a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, que tem por objeto a PRORROGAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES, respeitando o estabelecido no art. 57, inciso IV da Lei nº. 8666/93, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 20/2020 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, a contar da data de 12/05/2021, o referido contrato não será reajustado em virtude do enfrentamento da pandemia COVID-19, e consequentemente da Lei Complementar 173/2020 e orientações para manutenção dos contratos oriundas do TCE/SC.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA
2.1. DO PRAZO
Tendo em vista o Art. 57 da Lei 8666/93, a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
"IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato."

Segundo disposição legal, salientamos que o serviço a ser prorrogado trata-se de serviço que se caracteriza como contínuo para esta municipalidade já que sua interrupção causará prejuízos a Administração, neste sentido a doutrina do Marçal Justen Filho:
"A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004)."

Assim, é importante asseverar que os serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, neste sentido denota-se que o objeto a ser prorrogado é essencial para a manutenção e exercício da máquina pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Ficam imutáveis os valores iniciais constantes do contrato 021/2020, conforme anexo I do contrato supracitado e do descrito abaixo:

MODALIDADE LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DE APLICATIVOS

ANEXO I
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
1.	12	Mês	Contabilidade Pública	Ilimitado	659,93	7.919,13
2.	12	Mês	Compras e Licitações	Ilimitado	513,63	6.163,58
3.	12	Mês	Tesouraria	Ilimitado	101,53	1.218,32
4.	12	Mês	Obras	Ilimitado	71,07	852,88
5.	12	Mês	Monitoramento de Notas Fiscais	Ilimitado	71,07	852,88
VALOR TOTAL R$ 17.006,79						

2.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 12 de maio de 2021.
BETHA SISTEMAS LTDA
Contratada

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 22/2020 - 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICATIVOS DE INFORMÁTICA PARA MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚ

Publicação Nº 3088849

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 22/2020

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICATIVOS DE INFORMÁTICA PARA MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS, PARA USO TEMPORÁRIO E NÃO EXCLUSIVO, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2020 PROCESSO 45/2020 PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS: SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CÂMARA DOS VEREADORES E SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através da Fundação do Meio Ambiente de Governador Celso Ramos – (FAMGOV), inscrita no CNPJ sob o n.º32.579.624/0001-00, com sede à Rua Augusto Prolik, bairro Palmas, Governador Celso Ramo/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. MARCOS HENRIQUE DA SILVA e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua João pessoa, 134, 1º andar, bairro Centro, Criciúma/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 00.459.865/0001-67, neste ato representado pelo Sr. Ernesto Muniz de Souza Junior, advogado, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 004.770.259-19 e portador da Carteira de Identidade de nº 4.109.423 – SSP/SC e pela Srta. Daniela Ramos Silva, advogada, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 007.395.609-05 e portadora da Carteira de Identidade de nº 4.141.785 – SSP/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo, acatar a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, que tem por objeto a PRORROGAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES, respeitando o estabelecido no art. 57, inciso IV da Lei nº. 8666/93, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 20/2020 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, a contar da data de 12/05/2021, o referido contrato não será reajustado em virtude do enfrentamento da pandemia COVID-19, e consequentemente da Lei Complementar 173/2020 e orientações para manutenção dos contratos oriundas do TCE/SC.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. DO PRAZO

Tendo em vista o Art. 57 da Lei 8666/93, a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
"IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato."
Segundo disposição legal, salientamos que o serviço a ser prorrogado trata-se de serviço que se caracteriza como contínuo para esta municipalidade já que sua interrupção causará prejuízos a Administração, neste sentido a doutrina do Marçal Justen Filho:
"A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004)."

Assim, é importante asseverar que os serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, neste sentido denota-se que o objeto a ser prorrogado é essencial para a manutenção e exercício da máquina pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Ficam imutáveis os valores iniciais constantes do contrato 022/2020, conforme anexo I do contrato supracitado e do descrito abaixo:

MODALIDADE LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DE APLICATIVOS

ANEXO I
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE GOVERNADOR CELSO RAMOS (FAMGOV)

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
1.	12	Mês	Contabilidade Pública	Ilimitado	426,41	5.116,93
2.	12	Mês	Compras e Licitações	Ilimitado	314,74	3.776,84
3.	12	Mês	Portal da Transparência	Ilimitado	20,31	243,66
4.	12	Mês	Recursos Humanos	Ilimitado	314,74	3.776,84
5.	12	Mês	Folha de Pagamento	Ilimitado	314,74	3.776,84
6.	12	Mês	E-Social	Ilimitado	101,53	1.218,32
7.	12	Mês	Ponto	Ilimitado	119,38	1.432,61
8.	12	Mês	Tesouraria	Ilimitado	81,22	974,65
9.	12	Mês	Relógio Ponto via internet	Ilimitado	121,83	1.461,98
10.	12	Mês	Obras	Ilimitado	71,07	852,88
VALOR TOTAL R$ 22.631,58						

2.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 12 de maio de 2021.
BETHA SISTEMAS LTDA
Contratada

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

NOVO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 35/2021 - KIT LANCHE CRAS

Publicação Nº 3090191

NOVO AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 035/2021

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT LANCHES PARA A RETOMADA DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV ATIVIDADE INERENTE AO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO DOS GRUPOS CADASTRADOS NA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

NOVA DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 22/06/2021 até ás
14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 22/06/2021 ás14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br

Governador Celso Ramos, 08 de Junho de 2021.
ALCIDES PEREIRA
Secretário de Administração

Grão Pará

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 02/2021 - COMITÊ GESTOR DA ESCUTA ESPECIALIZADA

Publicação Nº 3090102

RESOLUÇÃO Nº 02 de 2021 - COMITÊ GESTOR

O Comitê Gestor da Escuta Especializada, no uso das atribuições em conformidade com deliberação da reunião Plenária Ordinária realizada no dia 07 de junho de 2021, resolve dispor sobre a nomeação do Coordenador e Vice Coordenador da rede de cuidados e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes, Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras Providências.

CONSIDERANDO a LEI 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.
CONSIDERANDO que o Decreto 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.
CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.
CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.
RESOLVE:
Art. 1º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, será composto por 01 representantes da política de saúde, 01 da política de educação, 02 da política de assistência social, e 02 representantes do Conselho Tutelar.

Art. 2º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixas, sempre a primeira segunda feira de cada mês, e sempre que necessário, em demais datas.

Art. 3º -O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, nomeou no dia 07 de junho de 2021 em reunião plenária, a Senhora Rosemere Rousseng como coordenadora e a Senhora Neide Leal Weber como vice coordenadora, para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representa-lo, quando necessário.
Art. 4º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9, do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:
I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;
II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:
a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
b) a superposição de tarefas será evitada;
c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e
III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.
§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:
I - acolhimento ou acolhida;
II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
IV - comunicação ao Conselho Tutelar;
V - comunicação à autoridade policial;
VI - comunicação ao Ministério Público;
VII - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
VIII - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.
§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.
§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que

haja essa necessidade.

Art. 5º - O financiamento das ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto as Municípios serão custeadas pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação e também pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 6º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas a escuta especializada.

Art. 7º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que ouvem e recebem a revelação espontânea junto aos Municípios, das Capacitações aos Profissionais capacitados da rede, que são responsáveis para a realização da entrevista da escuta especializada, e Capacitações para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo.

Art. 8º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Grão-Pará, 09 de junho de 2021.
ROSEMERE ROUSSENG
Coordenadora do Comitê Gestor da Escuta Especializada.

Gravatal

Prefeitura

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2021 - DISPENSA Nº 05/2021 - EDILSON CORRÊA BORGHEZAN

Publicação Nº 3088253

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AF55D773A87744770A41EB05F1B967EFECFD1B3D

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2021.
DISPENSA Nº 05/2021.

OBJETO: "Locação de Sala Comercial nº 01 situado à Rua Engenheiro Annes Gualberto, 561, bairro Centro, Gravatal/SC, composto por uma sala de 162,74m², destinada a instalação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer."
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: nº 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: Edilson Corrêa Borghezan CPF: nº 789.622.859-91. ENDEREÇO: Rua Antônio Pedro Mendonça, nº 3.245, bairro Termas do Gravatal, Gravatal/SC
VALOR: R$ 18.000,00 (Dezoito mil Reais).
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.

Gravatal (SC), 07 de junho de 2021.
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 08/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 06/2021

Publicação Nº 3088978

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BB540ED5F3AA1E8CAB1626B2F55329784E6B304D

Termo de Homologação

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **MARIA PEREIRA CALEGARI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo n°: 8/2021
Licitação n°: 6/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Data da homologação: 02/06/2021
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO (TFD) UTILIZANDO-SE PARA TANTO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS QUE ATENDAM A NECESSIDADE DESTA SECRETARIA DA SAÚDE.**.

VENCEDORES						
31089 - GVTUR TRANSPORTES LTDA ME						
Item	**Descrição**	**Qtde.**	**UN**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Total do Item**
1	MICRO ÔNIBUS ENTRE 29 A 32 LUGARES, COM PLATAFORMA PARA CADEIRANTE PRA TRANSPORTES DE PACIENTES PARA REALIZAÇÃO FORA DO DOMICÍLIO, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.	22.000	KM		R$6,25	R$137.500,00
2	VEÍCULO TIPO VAN ENTRE 15 A 20 LUGARES COM PLATAFORMA PARA CADEIRANTE PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA REALIZAÇÃO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, CONFORME NECESSIDADE NO MUNICÍPIO	25.000	KM		R$5,85	R$146.250,00
					Total Geral:	**R$283.750,00**

Gravatal/SC, 02 de junho de 2021.

MARIA PEREIRA CALEGARI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Guabiruba

PREFEITURA

DECRETO Nº 1.255 DE 9 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3088337

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUABIRUBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 1.255 de 9 de junho de 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUABIRUBA, usando da competência que lhe confere o art. 08º da Lei nº 1.732/2020 de 03 de dezembro de 2020, a Lei nº 1.728/2020 de 23 de outubro de 2020, o inc. IV do art. 69 da LOM, e a Lei Federal nº 4320/1964.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender a programação abaixo especificada:

4	**Secretaria da Educação**	**Valor**
4.1	Secretaria da Educação	**30.000,00**
12.365.15.2004	MANUTENÇÃO DA EDUCACAO INFANTIL	
3449000000000000000	Aplicações Diretas	
01010000		
4	**Secretaria da Educação**	**Valor**
4.1	Secretaria da Educação	**30.000,00**
12.361.15.2005	MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3449000000000000000	Aplicações Diretas	
01010000		

Art. 2º - Os recursos para atender os créditos especificados no art. 1°. deste Decreto, decorrerá da anulação das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

4	**Secretaria da Educação**	**Valor**
4.1	Secretaria da Educação	**30.000,00**
12.365.15.2004	MANUTENÇÃO DA EDUCACAO INFANTIL	
3319000000000000000	Aplicações diretas	
01010000	1010000	
4	**Secretaria da Educação**	**Valor**
4.1	Secretaria da Educação	**30.000,00**
12.361.15.2005	MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3319000000000000000	Aplicações diretas	
01010000	1010000	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUABIRUBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guabiruba, 09 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

VALMIR ZIRKE Prefeito	ALINE ZEM Secretária de Administração e Finanças	VANESSA DE BORBA Chefe de Gabinete

LEI N. 1.750 DE 09 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3089890

LEI N. 1.750 DE 09 DE JUNHO DE 2021.

ALTERA A LEI Nº 1.730, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020, QUE AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS AOS TRABALHOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALMIR ZIRKE, Prefeito Municipal de Guabiruba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado a Relação de Bens para Alienação, do Anexo da Lei n. 1.730, de 23 de novembro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Um veículo VW Kombi, ano/modelo 2001/2001 – placa MAZ 6663, RENAVAM 757637655, cor predominante branca;
Uma caminhonete GM Chevrolet D-20, motor diesel – ano/modelo 1990/1990 - placa MGA 5570, RENAVAN 555846580, cor predominante branca;
Um veículo FIAT Uno Mille, ano/modelo 2008/2008 – placa MDB 6415, RENAVAM 960455213, cor predominante branco;
Um veículo FORD Courier, ano/modelo 2001/2001 – placa MCJ 3331, RENAVAM 776764263, cor predominante branca;
Um veículo FORD Transit, ano/modelo 2011/2011 – placa MJF 6627, RENAVAM 362314080, cor predominante branca;
Um veículo FORD Transit, ano/modelo 2011/2011 – placa MJF 6577, RENAVAM 362306338, cor predominante branca;

Quatro roçadeiras desmontadas Marca Still Mod. 160;
Duas motobombas d'água;
Dois aspiradores de pó;

Um motor a diesel com bomba acoplada marca Branco;
Um motor gasolina com bomba acoplada marca Honda;

Uma placa vibratória/compactador de solo;

Dois giroflex de ambulância, um pulverizador agrícola, um cilindro de pintura, um bebedouro elétrico, um Inversor RK1000 Romek;

Sucatas diversas compreendendo: sucatas de mobiliário escolar, cadeiras, carteiras, sucatas metálicas diversas, dentre outros materiais;

Sucatas de aproximadamente 1.000 hidrômetros de água.

Uma caçamba metálica basculante com capacidade para 10m³, ano/modelo 2014/2014, cor branca, para aplicação em caminhão truck.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guabiruba/SC, 09 de junho de 2021
VALMIR ZIRKE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

VANESSA DE BORBA
Chefe de Gabinete

Guaraciaba

Prefeitura

MINUTA EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 04.21 SUBST.COBERTURA EJA E AMP. E REFORMA CENTRO IDOSOS REFORMA GINÁSIO Lª OLIMPIO

Publicação Nº 3089146

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 713767705DE1D3FE5613A6FD4DB77AB8270B5F96

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABASC,
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº04/2021.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 72/21, Edital de Tomada de Preço Nº 04/21, Tipo Menor preço global. Objeto: Contratação de empresa para executar a SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) E AMPLIAÇÃO, REFORMA E PINTURA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS DE GUARACIABA/SC; REFORMA DO GINÁSIO NA LINHA OLÍMPIO; recebimento de propostas até às 08:00 horas do dia 28/06/21; a abertura do Edital será às 08:00 horas do dia 28/06/21, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 09 de junho de 2021.
Vandecir Dorigon,
Prefeito Municipal

MINUTA EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 05.21 ELABORAÇÃO PROJETO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Publicação Nº 3089089

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4526AC76B9772E51FA736C87507AA69A4E6DE5C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABASC, EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº05/2021.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 73/21, Edital de Tomada de Preço Nº 05/21, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA com extensão aproximada de 7,5KM; recebimento de propostas até às 08:00 horas do dia 29/06/21; a abertura do Edital será às 08:00 horas do dia 29/06/21, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 09 de junho de 2021.
Vandecir Dorigon,
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PROPOSTAS - 001/2021 FAMAG

Publicação Nº 3088858

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
Tomada de preços p/ Obras e Serviços de Engenharia
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 001/2021- FAMAG

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CANTALÍCIO ÉRICO FLORES, NA RUA 28 DE AGOSTO DO MUNICIPIO DE GUARAMIRIM (SC).
No nono dia, às dez horas(s), do mês de junho de dois mil e vinte e um, na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM--SC reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria Nº 127/2021, sob a presidência da Sra. Paola Vieira Carriço Finatti, tendo comparecido os seguintes membros: Marcelo Vieira Garcia e Claudio Eduardo Maba para o ato de abertura das propostas de preços das empresas habilitadas.
Aberta a sessão, foram distribuídas aos membros da Comissão para o devido estudo e análise de preço e outros fatores previstos no respectivo edital, para este ato a Comissão Permanente de Licitação contou com o apoio do engenheiro Frank Ricardo de Oliveira.
As empresas classificaram-se da seguinte maneira:

LICITANTE	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
ARBO SERVIÇOS DE OBRAS EIRELI	R$ 515.549,02	1º CLASSIFICAÇÃO
WR SINALIZAÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA ME	R$ 591.580,75	2º CLASSIFICAÇÃO

Ao exame da proposta da Licitante ARBO SERVIÇOS DE OBRAS EIRELI verifica-se que o preço unitário e global ofertado está de acordo com o patamar mínimo e máximo estipulado por esta Administração, constantes no Instrumento Convocatório, sendo este viável exeq-ível e, portanto aceitável, a Comissão em conjunto do engenheiro Frank Ricardo de Oliveira, declaram, pelo critério de menor preço, a Licitante ARBO SERVIÇOS DE OBRAS EIRELI, vencedora do Processo de Licitação, 001/2021 - FAMAG pelo valor global de R$ 515.549,02 (quinhentos e quinze mil quinhentos e quarenta e nove reais e dois centavos).
Diante do julgamento das Propostas das empresas, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso, conforme determina a alínea "b", do inciso II, do artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.
Nada mais havendo a constar, foi lavrado a presente Ata de Julgamento, que vai assinada pelos membros da Comissão e engenheiro.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃOCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Paola Vieira Carriço Finatti	Marcelo Vieira Garcia	Claudio Eduardo Maba
Presidente	Membro	Membro
Frank Ricardo de Oliveira		
Engenheiro		

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021 - PMG

Publicação Nº 3086928

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 00C3E26443B953C61924C26F88A697DD5A04DCDC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Eletrônico nº 60/2021 – PMG

Processo Licitatório: 60/2021 – PMG

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de preço para aquisição de macadame, areia, saibro e pedra rachão para a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Guaramirim (SC).
Plataforma: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

Envio das Propostas: até 23/06/2021 às 13h59

Abertura da Sessão Pública: 23/06/2021 às 14h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 7 de junho de 2021.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

DECISÃO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2020 - FMS

Publicação Nº 3089191

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 97/2020 – FMS
Modalidade: Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos ambulatoriais para a Secretaria Municipal de Saúde de Guaramirim (SC).

RECORRENTE: DANIELE DAGIOS EPP

Em face das RAZÕES RECURSAIS, interposta pela RECORRENTE, já devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório em epígrafe, à Prefeitura Municipal de Guaramirim, neste ato representada pelo seu Pregoeiro, o Sr. GABRIEL FELIPPI, nomeado pela Portaria nº 145/2021, vem apresentar as suas considerações para, ao final, recomendar o que segue:

I – DO RECURSO APRESENTADO PELA RECORRENTE

1) Dos pressupostos de admissibilidade das razões e contrarrazões:
Fora apresentado razões recursais pela recorrente DANIELE DAGIOS EPP no dia 16 de julho de 2021, às 14h10, conforme disposto no chat do presente Processo no sistema do Portal de Compras Públicas, tempestivos, como se infere pelo que fora lançado no chat do presente Processo no sistema do Portal de Compras Públicas no dia 24 de julho de 2021, às 8h31. Portanto, fora respeitado o rito definido pelo Edital do presente Processo.
Assim, CONHEÇO dos recursos apresentados.

2) Do recurso:
Em breve síntese, trata-se de recursos interpostos pela RECORRENTE sobre a classificação da empresa INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA no item 269 – HIDROGEL COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, alegando que a mesma não possui componentes solicitados na descrição do Edital, portanto descumprindo as exigências impostas.

3) Das contrarrazões:
Não foram apresentadas quaisquer contrarrazões recursais.

4) Do mérito:
Preliminarmente, há de se observar que a constituição federal brasileira determina que a administração pública obedeça aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput). Explicita, ainda, a necessidade de observância desses princípios ao exigir que as obras, serviços, compras e alienações sejam contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes (art. 37, inciso XXI). Da mesma forma, é necessário que o procedimento licitatório não tenha exigências desnecessárias para não macular a competitividade do certame, para que seja possível selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
Considerando-se tais princípios, procede-se à análise do recurso.
Considerando que o recurso trata de assuntos de caráter técnico, fora consultado a equipe técnica para análise, a qual a mesma declarou que o recurso prospera e, portanto, o vencedor do item 269 deve ser desclassificado. Considerando que a equipe técnica tem conhecimento técnico das questões expostas pela recorrente, este Pregoeiro segue o entendimento desta equipe e provê razão ao recurso interposto.

II – DAS CONCLUSÕES

Diante de todo o acima exposto, opino pelo CONHECIMENTO E PROVIMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, nos termos da fundamentação supra.

Remeto os autos à consideração da autoridade superiora conforme art. 109, § 4º da Lei de Licitações.

Guaramirim, 9 de junho de 2021.
GABRIEL FELIPPI
Pregoeiro
Portaria nº 145/2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 97/2020 – FMS
Modalidade: Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos ambulatoriais para a Secretaria Municipal de Saúde de Guaramirim (SC).

RECORRENTE: DANIELE DAGIOS EPP

Em face das RAZÕES RECURSAIS, interposta pela RECORRENTE, já devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório em epígrafe, da DECISÃO EM RECURSO ADMINSITRATIVO, despachado pelo Pregoeiro do certame, o Sr. Gabriel Felippi, devidamente qualificado nos autos do Processo, o PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAMIRIM, o Sr. LUIS ANTONIO CHIODINI, vem apresentar a sua decisão.
Conforme exposto pela Decisão em Recurso Administrativo do Pregoeiro, sigo o entendimento exarado pelo Pregoeiro na sua Decisão em Recurso Administrativo, portanto, CONHECE das razões e contrarrazões apresentadas e DEFERE o pedido de recurso apresentado, mantendo a habilitação da licitante vencedora.

Guaramirim, 9 de junho de 2021.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

DECRETO Nº. 1456/2021

Publicação Nº 3088976

DECRETO N°. 1456/2021
Abre crédito suplementar no valor de R$ 61,000.00 (sessenta e um mil reais).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Abre um crédito suplementar no valor de R$ 61,000.00 (sessenta e um mil reais), aprovado pela lei nº. 4808/2021, a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

10 - Secretaria Municipal de Agricultura
001 - Secretaria Municipal de Agricultura
0020.0606.0008.2063 - Manutenção das Atividades de Veterinária e Inseminação Artificial
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinários – R$ 11.000,00
0020.0606.0008.2064 - Manutenção das Atividades de Assistência ao Produtor Rural
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinários – R$ 50.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm da anulação parcial da dotação abaixo:

18 - Secretaria de Esporte e Lazer
001 - Secretaria de Esporte e Lazer
0027.0812.0015.1011 - Construção, Implementação de Espaços Esportivos e Lazer
4400000000000000000 - Despesas de capital
4440000000000000000 - Investimentos
4449000000000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários – R$ 61.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 09 de junho de 2021.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE OITAVO TERMO ADITIVO DE ATA DE RP N°47/2020 - PMG

Publicação Nº 3088789

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/20200 – PMG
Processo de Licitação: 71/2020 - PMG

Modalidade: Pregão Eletrônico.
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, em Guaramirim, Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Contratada: POSTO ALVORADA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 82.740.317/0001-29, inscrição estadual n° 250.029.081, com sede na Rua Adelia Fischer, n° 920, bairro Baependi, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, CEP 89.256-400.
Resumo do aditivo: O presente Termo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item 01 (GASOLINA COMUM). O valor unitário do referido item passará a ser R$ 5,14 (cinco reais e quatorze centavos), correspondendo a aproximadamente 0,18% (zero vírgula dezoito por cento) de aumento.

Vigência: 07 de junho de 2021 a 01 de julho de 2021

Guaramirim (SC), 09 de junho de 2021.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N. 4808/2021

Publicação Nº 3088984

LEI Nº. 4808/2021
Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de até R$ 61,000.00 (sessenta e um mil reais).

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de até R$ 61,000.00 (sessenta e um mil reais), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

10 - Secretaria Municipal de Agricultura
001 - Secretaria Municipal de Agricultura
0020.0606.0008.2063 - Manutenção das Atividades de Veterinária e Inseminação Artificial
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinários – R$ 11.000,00
0020.0606.0008.2064 - Manutenção das Atividades de Assistência ao Produtor Rural
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinários – R$ 50.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm da anulação parcial da dotação abaixo:

18 - Secretaria de Esporte e Lazer
001 - Secretaria de Esporte e Lazer
0027.0812.0015.1011 - Construção, Implementação de Espaços Esportivos e Lazer
4400000000000000000 - Despesas de capital
4440000000000000000 - Investimentos
4449000000000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários – R$ 61.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 09 de junho de 2021.
Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 4805/2021

Publicação Nº 3088979

LEI Nº. 4805/2021
Denomina Ruas do Loteamento Residencial Santa Clara I.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam denominadas as seguintes Ruas do Loteamento Residencial "Santa Clara I", conforme descrição abaixo:

Rua Nº 664 – Luiz Julião Baruffi
Rua Nº 665 – Rodolpho Baruffi

Art. 2º. As Ruas ora denominadas do Loteamento Residencial Santa Clara I, estão devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Guaramirim, conforme o Decreto Nº 1080/2019, de 05 de Junho de 2019.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 08 de junho de 2021.
Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 4806/2021

Publicação Nº 3088981

LEI Nº. 4806/2021
Denomina Estrada do Município "Estrada Jaime Bonatti".

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de "Estrada JAIME BONATTI" a via pública GRM - 103 – situada na localidade Jacu-Açu, com extensão de 1.214,40 metros e gabarito de 14,00 metros, que tem seu início Estrada sem denominação oficial GRM – 307, eixo da via, na coordenada UTM Sirgas 2000/zona 22, 699151.383(X)7061892.246(Y) e desse ponto em direção sul até o seu final na Estrada sem denominação oficial GRM – 105, com extensão de 1.214,40 metros, no ponto 699345.533(X) 7060745.641(Y).

Art. 2º. A Estrada ora denominada foi oficializada através Lei Municipal Nº 4646/2019, de 18/09/2019.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 08 de junho de 2021.
Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 4807/2021

Publicação Nº 3088982

LEI Nº. 4807/2021

Denomina Estrada do Município "Estrada Ermilinda Scaburi Sibovict".

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de "Estrada ERMILINDA SCABURI SIBOVICT" a via pública GRM - 308 – situada na localidade Jacu-Açu, com extensão de 4.839,27 metros e gabarito de 14,00 metros, que tem seu início na Rua 217 – Patrício Dias, eixo da via, na coordenada UTM Sirgas 2000/zona 22, 698712.903(X)7064642.553(Y) e desse ponto em direção sudeste até o final do perímetro urbano, com extensão de 4.839,27 metros, no ponto 700741.048(X) 7064093.312(Y).

Art. 2º. A Estrada ora denominada foi oficializada através Lei Municipal Nº 4646/2019, de 18/09/2019.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 08 de junho de 2021.
Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 274/2021

Publicação Nº 3088971

PORTARIA N°. 274/2021

Altera a Portaria nº. 067/2021, que exonera Ana Teresinha Reinert Bosse.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. A Portaria nº. 067/2021 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º. Exonerar a pedido, a servidora Ana Teresinha Reinert Bosse, do cargo de Professora I-C, (40 horas semanais), vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2021."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 09 de junho de 2021.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 275/2021

Publicação Nº 3088972

PORTARIA N°. 275/2021
Contrata Sandra Andreia Gonschorowski através do Concurso Público nº. 01/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Portaria nº. 067/2021, alterada pela Portaria nº. 274/2021, que exonerou a servidora Ana Teresinha Reinert Bosse do cargo de Professora I-C, (40 horas semanais);

Considerando que as crianças e os adolescentes tem direito à educação, conforme disposto na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e Adolescente (Lei Federal nº. 8069/1990);

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Sandra Andreia Gonschorowski, através do Concurso Público nº. 01/2018, no cargo de Professora III (40 horas semanais),

vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 11 de março de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 09 de junho de 2021.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 276/2021

Publicação Nº 3088974

PORTARIA N°. 276/2021
Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº. 05/2021.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei Complementar nº. 007/2001;

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a instauração do processo administrativo disciplinar nº. 05/2021, para apurar as condutas atribuídas ao servidor S. M. da S., matrícula nº. 270385, conforme descrito na Comunicação Interna nº. 96/2021 e documentos anexos, expedida pela Secretaria de Educação.

Parágrafo único. As infrações a serem apuradas estão previstas no art. 49, incisos I, III (Decreto Municipal nº. 1000/2018) e IV, art. 50, inciso XVI, todos da Lei Complementar nº. 007/2001.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº. 563/2017, alterada pela Portaria nº. 069/2018.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º. A Comissão terá dedicação prioritária para apurar a falta e aplicação de sanção administrativa, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 09 de junho de 2021.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

Guatambú

Prefeitura

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2021

Publicação Nº 3088946

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4A6D4A374950089397BE5331140E01DAC890EDD7

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº: 53/2021
Edital: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº 32/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO, SESI – OESTE – CHAPECÓ II, PARA OFERTA DE EJA PROFISSIONALIZANTE – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – NOTURNO, VISANDO ATENDER AS MESTAS 8, 9 E 10 DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Contratada: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI/SC - CHAPECÓ II.
CNPJ: 03.777.341/0310-45
Valor: R$ 69.262,56 (sessenta e nove mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).
Fundamento: Inciso XIII do Art. 24 da Lei n° 8.666/93.

Guatambu - SC, 09 de junho de 2021.
VERA MARIA ZANDAVALLI
Prefeita Municipal em Exercício

Câmara Municipal

PORTARIA 188/2021

Publicação Nº 3089158

PORTARIA Nº 188/2021 de 2 de junho de 2021.
Suspende os trabalhos dos servidores da Câmara Municipal de Guatambu nos dias 3 e 4 de junho de 2021 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei;
Considerando que no dia 3 de junho é considerado ponto facultativo nacional (Dia de Corpus Christi);
Considerando que através do Decreto Municipal 268/2021 foi Decretado Ponto Facultativo no dia 4 de junho de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam suspensas as atividades dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal nos dias 3 e 4 de junho de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guatambu, SC, 2 de junho de 2021.
Clademir Antonio Azevedo da Silva
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Anderson Mateus Giacomelli
1º Secretário do Poder Legislativo Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 4.433/2021

Publicação Nº 3088487

DECRETO Nº 4.433/2021.
RECEBE POR DOAÇÃO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL BENS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR DA ROSA, Prefeito em Exercício de Herval d` Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º O Município de Herval d`Oeste (SC) recebe por Doação da Secretaria da Receita Federal do Brasil, e incorpora ao Patrimônio do Município de Herval d`Oeste (SC) os bens conforme Ato de Destinação de Mercadorias nº 0900100/000376/2021 e descritos a seguir:
- Duas câmeras fotográficas;
- Quatro teclados para computador;
- Dez mouses;
- Quarenta e sete smartphones;
- Cinco tablets;
- Cento e dez pneus;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 08 de junho de 2021.
Jair da Rosa
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 747/2021

Publicação Nº 3090259

PORTARIA Nº 747/2021

JAIR DA ROSA, Prefeito em Exercício do Município de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Dispensar a pedido, conforme requerimento, a partir de 09 de junho de 2021, a Servidora JACQUELINE ANDREA ZAGO ASSUMPÇÃO (MATRÍCULA 5535), a qual exercia a função de PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA – Não Habilitado, Nível - 1, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 10 horas semanais, em conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 09 de junho de 2021.
Jair da Rosa
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 748/2021

Publicação Nº 3090261

PORTARIA Nº 748/2021

JAIR DA ROSA, Prefeito em Exercício do Município de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, MAIRA JACIARA RODRIGUES DE MORAIS (Matr. 5579), para exercer a função de ENFERMEIRO, Nível/Referência – 12/1 – "A", Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais; em substituição à servidora Estefani Ebert, a partir de 09 de junho de 2021, limitado a vigência do Processo Seletivo nº 004/2020 em que fora aprovada e reclassificada em 14º (décimo quarto) lugar, homologado através do Decreto nº 4.289/2020 de 06 de outubro de 2020, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 313/2013. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 09 de junho de 2021.
Jair da Rosa
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 749/2021

Publicação Nº 3090262

PORTARIA Nº 749/2021

JAIR DA ROSA, Prefeito em Exercício do Município de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria nº 125/2021, à Servidora ANDREIA DORINI GIACOMINI (MATRÍCULA 356), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO, Nível – 9, Referência "E", Anexo XII da Lei Complementar nº 316/2013, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 06 de março de 2019 e 06 de março de 2020, para serem usufruídas a partir de 09 de junho de 2021 a 18 de junho de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 09 de junho de 2021.
Jair da Rosa
Prefeito em Exercício

REPUBLICA PORTARIA Nº 731/2021 POR INCORREÇÃO

Publicação Nº 3090257

PORTARIA Nº 731/2021

JAIR DA ROSA, Prefeito em Exercício do Município de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
RECONHECER A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, conforme Laudo Pericial, ao servidor GIANPAULO RIBEIRO (MATRÍCULA 5235), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS III, Nível – 9/2, Referência – A, 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, com remuneração integral pelo período de 90 (noventa) dias e remuneração de 2/3 pelo período de 47 (quarenta e sete) dias a contar de 08 de fevereiro de 2021, conforme preceitua o artigo 100 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 04 de junho de 2021.
Jair da Rosa
Prefeito em Exercício

RESOLUÇÃO Nº 05/CMAS-HO/2021

Publicação Nº 3089295

RESOLUÇÃO Nº 05/CMAS-HO/2021
Cria Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.967/2012
RESOLVE:
Art. 1º - Criar Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social composta pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Bruna Gastmann e Vice Presidente, Adriana Chiamolera do Conselho Municipal de Assistência Social de Herval d'Oeste, e pelas conselheiras:

Representantes da Sociedade Civil
1) Andréia Pinto Campos

2) Adriana Chiamolera
3) Tanêa Schneider

Representantes do Governo
4) Bruna Gastmann
5) Salete Zanchetta
6) Marli Coronetti Nora

Art. 2º - A Comissão será coordenada pelo Presidente do CMAS, e terá como competência:
I - Orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência de Assistência Social;
II - Preparar e acompanhar a operacionalização da 12ª Conferência Municipal;
III - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 12ª Conferência Municipal;
IV - Organizar e coordenar a 12ª Conferência Municipal;
V - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
VI - Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 12ª Conferência Municipal;
VII - Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento;
VIII - Subsidiar a empresa organizadora, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CNAS e CEAS;
IX - Elaborar relatório final.

Art. 3º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores para auxiliar na realização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, entidades da rede socioassistencial, universidades, militantes do SUAS entre outros.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Bruna V. S. Gastmann
Presidente do CMAS

Ibiam

PREFEITURA

EDITAL DE LICITAÇÃO 041/2021

Publicação Nº 3089127

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 951632F43D6F4411931D697F462EDBC5C98B0517

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IBIAM

PROCESSO LICITATÓRIO N. 041/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 017/2021
SRP N. 014/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO
Código registro TCE: 951632F43D6F4411931D697F462EDBC5C98B0517

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE IBIAM, Estado de Santa Catarina, CNPJ: 01.612.745/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOARES TREVISOL, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação pública, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSERTOS DE PNEUS, E AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS POR UM PERÍODO DE 12 MESES,** que será regida pela Lei n.10.520, de 17.07.2002, pelo Decreto Federal n. 3.931, de 19.09.2001, alterado pelo Decreto n. 4.342/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666, de 21.06.93, atualizada e, Decreto Municipal n. 1.885, de 16 de Fevereiro de 2009, e LC 123/06 com a nova redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação, bem como os Documentos de Credenciamento deverão ser protocolados no Setor de Protocolo do Município de Ibiam, situado na Travessa Leoniza Agostini, 20, Centro, Ibiam - SC, CEP 89.652-000, **até às 13:45 horas do dia 22/06/2021.**

Abertura dos envelopes e início dos trabalhos ocorrerá na mesma data às 14:00 horas, na sala de licitações, edifício mesmo endereço.

Este Edital pode ser obtido no sítio www.ibiam.sc.gov.br.

01. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSERTOS DE PNEUS, E AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS POR UM PERÍODO DE 12 MESES,** para o período de doze meses.

ITEM	DESCRIÇÃO/EXPECIFICAÇÃO	MED	QTDE APROX.	VALOR MÁXIMO UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 01					
01	MANCHÃO NR. 03	UN	12	R$ 20,00	R$ 240,00
02	MANCHÃO NR. 04	UN	12	R$ 30,00	R$ 360,00
03	MANCHÃO NR. 05	UN	12	R$ 32,00	R$ 384,00
04	MANCHÃO NR. 06	UN	12	R$ 40,00	R$ 480,00

05	MANCHÃO NR. 07	UN	12	R$ 45,00	R$ 540,00
06	CONSERTO PNEU 1000X20 – BORRACHUDO. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E REMOÇÃO DO PNEU.	UN	120	R$ 45,00	R$ 5.400,00
07	CONSERTO PNEU 1400X24 – BORRACHUDO INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E REMOÇÃO DO PNEU.	UN	50	R$ 80,00	R$ 4.000,00
08	CONSERTO PNEU 275/80-R22. 5 – BORRACHUDO CAMINHÃO WW. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E REMOÇÃO DO PNEU.	UN	30	R$ 50,00	R$ 1.500,00
09	CONSERTO PNEU 12.5/80-18- DIANTEIRO RETRO INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM REMOÇÃO DO PNEU.	UN	20	R$ 50,00	R$ 1.000,00
10	CONSERTO PNEU 19.5L-24- TRASEIRO RETRO INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM REMOÇÃO DO PNEU.	UN	30	R$ 70,00	R$ 2.100,00
11	CONSERTO PNEU 215.75-R17. 5- BORRACHUDO INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM REMOÇÃO DO PNEU	UN	30	R$ 50,00	R$ 1.500,00
12	CONSERTO PNEU 10 – R16.5 INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM REMOÇÃO DO PNEU	UN	20	R$ 45,00	R$ 900,00
13	CONSERTO PNEU 12.4-R 24 INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM REMOÇÃO DO PNEU.	UN	20	R$ 60,00	R$ 1.200,00
14	CONSERTO PNEU 18.4 –R 30 INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM REMOÇÃO DO PNEU.	UN	20	R$ 70,00	R$ 1.400,00
15	CONSERTO PNEU 7.50 – R 16 INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM REMOÇÃO DO PNEU	UN	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
16	CONSERTO PNEU 16.00 – R25 INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E REMOÇÃO.	UN	15	R$ 60,00	R$ 900,00
17	CONSERTO PNEU AUTOMÓVEL ARO 13, 14 E 15 INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E REMOÇÃO DO PNEU.	UN	150	R$ 25,00	R$ 3.750,00

18	CONSERTO PNEU UTILITÁRIO ARO 16 INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E REMOÇÃO DO PNEU.	UN	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00
19	REMOÇÃO E MONTAGEM DE PNEU AUTOMOVEL E UTILITÁRIO	UN	150	R$ 20,00	R$ 3.000,00
20	REMOÇÃO E MONTAGEM DE PNEU MAQUINAS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS, CACAMBAS ENTRE OUTROS.	UN	20	R$ 55,00	R$ 1.100,00
21	PLAQUETA CAMARA (VENTIL) PNEU 1000/24	UN	40	R$ 50,00	R$ 2.000,00
22	PLAQUETA CAMARA (VENTIL) PNEU 19.5-24	UN	25	R$ 55,00	R$ 1.375,00
23	PLAQUETA CAMARA (VENTIL) PNEU 16.00-25	UN	15	R$ 55,00	R$ 825,00
24	PLAQUETA CAMARA (VENTIL) PNEU 12.5/80-18	UN	15	R$ 45,00	R$ 675,00
25	PLAQUETA PARA CAMARA AGRICOLA	UN	25	R$ 55,00	R$ 1.375,00
				TOTAL	**R$ 38.204,00**
LOTE 02					
26	Bateria automotiva 60 A – 12 V – selada – livre de manutenção e troca.	UN	20	R$ 410,00	R$ 8.200,00
27	Bateria automotiva 70 A – 12 V – selada – livre de manutenção e troca.	UN	16	R$ 500,00	R$ 8.000,00
28	Bateria 105 AH – 12V – selada – livre de manutenção e troca	UN	20	R$ 650,00	R$ 13.000,00
29	Bateria 150 AH – 12V – selada – livre de manutenção e troca.	UN	15	R$ 900,00	R$ 13.500,00
				TOTAL	**R$ 42.700,00**

1.1. Proponentes que ofertarem valores cotados acima dos preços de referência, terão suas propostas desclassificadas.

1.2 Todas as despesas com o serviço e transporte correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

1.2.1. Os serviços serão executados pela contratada, sempre de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal requisitante.

1.3. Os quantitativos indicados são mera expectativa de contratação. O Município de Ibiam reserva-se o direito de solicitar apenas a quantidade necessária para sua

demanda. Após decorridos os doze meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, os saldos restantes serão desconsiderados.

1.4 A entrega será parcelada, conforme a necessidade da Administração. A contratada deverá entregar os objetos em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Autorização emitida pelo Departamento de Compras do Município e assinada pelo secretário responsável.

1.5 Os materiais deverão ser de primeira qualidade, **compatíveis com os pneus das máquinas correspondentes,** sob pena de devolução e possível rescisão contratual. Serão recusados os produtos defeituosos ou que não atendam as especificações.

1.6 Os produtos que estiverem em desacordo com o descritivo ou que se apresentarem com defeito ou qualquer tipo de avaria deverão ser substituídos em até 24 horas.

1.7 Os itens, no modelo proposta, deverão ter a marca do objeto descrita.

1.8 O critério para julgamento dessa licitação será Menor Preço por Lote, analisando os valores unitários dos itens.

1.9 Qualquer dúvida em relação aos objetos dessa licitação deverão ser dirigidas ao mecânico Edsson, no telefone (49) 35340239.

1.10 ***As baterias deverão conter no mínimo 12 meses de garantia, a partir da data de entrega.***

1.11. OS SERVIÇOS DO LOTE 01 DEVERÃO SER REALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IBIAM, EM UM ESTABELECIMENTO DEVIDAMENTE HABILITADO, DEVIDO A NECESSIDADE E URGÊNCIA NOS CONSERTOS DE PNEUS, SENDO QUE A FROTA DO MUNICÍPIO É REDUZIDA E POSSUI ALTA DEMANDA.

02 - DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:

2.1 Na data, hora e local designados para início do credenciamento, o representante da licitante deverá apresentar documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a mesma, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo I a este Edital), sendo que, deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, **cuja comprovação far-se-á através da apresentação, juntamente com o documento de credenciamento, do ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social,** acompanhado da cópia autenticada em cartório ou por servidor de Ibiam, da Cédula de Identidade ou documento equivalente do portador, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

2.2 No caso do representante ser o administrador da licitante, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, juntamente com a cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente autenticados, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

2.3 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES proposta e documentação, em 01(uma) via original ou cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de Ibiam.

2.4 Apresentar a Declaração de que recebeu do licitante os documentos exigidos, bem como as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação conforme *Anexo II a este Edital.*

2.5 Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, se a proponente se enquadrar como ME ou EPP.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado deverão ser protocolados antes do término da fase de credenciamento, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social da proponente e com os seguintes dizeres externos:

ENVELOPE Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021
PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL)

ENVELOPE Nº 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL)

4 – DA PROPOSTA

4.1 – O envelope nº 01 deverá conter a proposta em 01(uma) via, original, preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, firmada pelo (s) representante(s) legal(is) da proponente, devendo constar as seguintes informações:

a) Razão Social, endereço e nº do CNPJ da proponente;
b) Valor total da proposta de cada item, discriminando seu valor unitário, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **02(DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A**

VÍRGULA, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos, mão de obra de instalação (quando não solicitada em apartado) e encargos sociais.

4.2 - Caso os proponentes apresentem valores com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

4.3 - Será desclassificada a proposta desconforme com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital ou cujos preços sejam inexequíveis ou excessivos.

4.4 – A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a qual será contada a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

4.5- A empresa deverá cotar todos os itens contidos no lote, sob pena de desclassificação no referido lote.

5 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

5.1 - Poderão participar do certame somente **Pessoas Jurídicas.**

5.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

e) Em obediência ao artigo 47 da lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 20016, atualizada, este certame destina-se, exclusivamente a interessadas que façam prova do enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de pequeno Porte (EPP).
f) Considerando-se que o Município licitante não possui legislação própria sobre o assunto, aplica-se a Federal, incluindo o Decreto n. 8.538, de 06 de outubro de 2015.
G) Para todos os efeitos, não havendo definição legal, considera-se:

- ME's ou EPP's locais: àquelas com sede em Ibiam – SC; e
- ME's ou EPP's regionais: àquelas com sede no Estado de Santa Catarina.

5.3 – DA HABILITAÇÃO

A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via original ou cópia autenticada por Tabelião ou funcionário do Município, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

5.3.1 – Habilitação Jurídica:

5.3.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e ou registro de Sociedade Simples, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores e no caso de Sociedade Simples, registro comercial.

5.3.1.2 – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5.3.1.3 – Cartão do CNPJ.

Obs: Caso o documento exigido no item 5.3.1.1, já tenha sido apresentado pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no ENVELOPE Nº 02 – Da habilitação.

5.3.2 – Habilitação Fiscal:

5.3.2.1 – Prova de regularidade com a Fazenda Pública, mediante a apresentação dos seguintes documentos: a) Certidão quanto à Dívida Ativa da União. b) Certidão de Regularidade com os Tributos e Contribuições Federais.

5.3.2.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da proponente.

5.3.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da proponente.

5.3.2.4 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

5.3.2.5 – Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011.

OBS: Todas as Certidões e Provas devem estar válidas na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas.

5.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema EPROC, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br.

5.5 – Qualificação Técnica

I - Declaração de que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação **(apresentar no ato do credenciamento).**

II – Declaração, sob as penas da lei, de que não possui Fatos Impeditivos de participar de licitações e contratar com a Administração Pública, de acordo com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e/ou suspensa de participar de Licitação Pública.

III – Declaração de idoneidade.

Como este certame é destinado exclusivamente para ME's e EPP's:

- **As licitantes poderão fazer a opção de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista no ato da assinatura do contrato, se declaradas vencedoras.**
- **Mediante a opção poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista conforme o Edital, sendo que, em havendo qualquer irregularidade, poderá saná-la, em qualquer uma das duas opções, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal e justificada.**

5.6 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade, através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

5.7. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

5.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

5.9. A inabilitação para o certame importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E DE JULGAMENTO

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 02.

6.2. Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão e o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados.

6.3. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo propostas e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.4. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5. Verificada a conformidade, o pregoeiro classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço de cada lote do Objeto, bem como as que se enquadrem em até 10% (dez por cento) superiores.

6.6. Entre estas, promoverá a execução da fase de lances verbais.

6.7. Concluída esta fase, verificará se a proposta declarada vencedora, para cada lote, pertence a uma licitante com sede local ou regional. Se assim for, está conclusa a fase de lances.
Se a menor proposta pertencer a uma licitante que não se enquadra no conceito de local ou regional, identificará se existe uma proposta de valor até 10% (dez por cento) superior à menor e que seja de uma licitante local ou regional. Em existindo, convocará a mesma para exercer o direito de ofertar proposta melhor da menor, com o que lhe caberá o direito de ser declarada vencedora. Se esta não exercer o direito, todas as regionais e locais com propostas até o intervalo de 10% (dez por cento) da menor, em ordem crescente, poderão exercer este direito, até que uma oferte menor valor, a qual será declarada vencedora. Se nenhuma exercer este direito, declara vencedora a menor proposta, mesmo não sendo de uma licitante local ou regional.

6.8. Caso duas ou mais propostas iniciais ou nas fases seguintes apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

6.9. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.10. A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço.

6.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas das licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

6.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

6.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, exceto alguma pendência fiscal ou trabalhista, que ensejará abertura de prazo para regularização.

6.16. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

6.17. Nas situações previstas nos itens 6.14, 6.15 e 6.16, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

6.18. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 5 deste Edital, exceto a fiscal e trabalhista, que enseja prazo de regularização.

6.19. A data a ser considerada para análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.

6.20. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.21. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só será possível com a permissão do Pregoeiro.

6.22. Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fac-símile e tampouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

6.23. O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE,** desde que atendidas às especificações constantes deste Edital, observado o disposto no item anterior.

6.24. As propostas que não atenderem as exigências deste Edital e seus anexos, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.

6.25. As questões relativas ao julgamento não previstas neste Edital serão solucionadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

7 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe **será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

7.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.5 - O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao Município de Ibiam – Departamento de Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informados, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

7.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o resultado para determinar a contratação;

8 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela Autoridade Superior.

8.2- Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, a Autoridade Superior que, após apreciação do recurso adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Até 48 (horas) antes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório.

Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição ou impugnação ao Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

09 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.1 - Os recursos para pagamento estarão garantidos através das seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02- Chefia do Executivo;
Unidade Orçamentária: 04- Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transportes.
Atividade: 2013- Manutenção das Atividades de Infraestrutura, Obras e Transportes.
Reduzido: 43 – fonte 1100;
Detalhamento: 33903039000000 – Material para Manutenção de Veículos.
Detalhamento: 33903919000000 – Manutenção e Conservação de Veículos.

Órgão: 02- Chefia do Executivo;
Unidade Orçamentária: 03- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Atividade: 2009- Manutenção das Atividades de Apoio ao Agricultor.
Reduzido: 26- fontes 1100, 1300;
Detalhamento: 33903039000000 – Material para Manutenção de Veículos.
Detalhamento: 33903919000000 – Manutenção e Conservação de Veículos

Órgão: 02- Chefia do Executivo;
Unidade Orçamentária: 0202- Secretaria de Administração e Fazenda
Atividade: 2004- Manutenção da Atividades Administrativas
Reduzido: 08 fonte 1100;
Detalhamento: 33903039000000 – Material para Manutenção de Veículos.
Detalhamento: 33903919000000 –Manutenção e Conservação de Veículos.

Órgão: 02- Chefia do Executivo;
Unidade Orçamentária: 0201- Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
Atividade: 2003- Manutenção da Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
Reduzido: 02 fonte 1100;
Detalhamento: 33903039000000 – Material para Manutenção de Veículos.
Detalhamento: 33903919000000 –Manutenção e Conservação de Veículos.

Órgão: 02- Chefia do Executivo;
Unidade Orçamentária: 0206- Secretaria Municipal de Assistência Social
Atividade: 2000- Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Reduzido: 64 fonte 1100;
Detalhamento: 33903039000000 – Material para Manutenção de Veículos.
Detalhamento: 33903919000000 –Manutenção e Conservação de Veículos.

Órgão: 02- Chefia do Executivo;
Unidade Orçamentária: 0206- Secretaria Municipal de Assistência Social
Atividade: 2021- Manutenção do Conselho Tutelar
Reduzido: 66 fonte 1100;

Detalhamento: 33903039000000 – Material para Manutenção de Veículos.
Detalhamento: 33903919000000 –Manutenção e Conservação de Veículos.

Órgão: 03- Fundos Municipais;
Unidade Orçamentária: 301 –Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2031- Manutenção das Atividades da Saúde
Reduzido: 06 fonte 1102;
Detalhamento: 33903039000000 – Material para Manutenção de Veículos.
Detalhamento: 33903919000000 –Manutenção e Conservação de Veículos.

Órgão: 02- Chefia do Executivo;
Unidade Orçamentária: 0205- Secretaria Municipal de Educação
Atividade: 2015- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Reduzido: 51 fonte 1101;
Detalhamento: 33903039000000 – Material para Manutenção de Veículos.
Detalhamento: 33903919000000 –Manutenção e Conservação de Veículos.

10. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da prestação de serviços causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

10.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

10.3 - A CONTRATADA se responsabiliza em atender todas as especificações desse Edital de licitação.

10.4- O procedimento de reparação deve estabelecer as especificações do fabricante do reparo, quanto ao método de aplicação, os limites de utilização e as instruções para a correta aplicação destes reparos. A contratada será responsável pela correta aplicação dos materiais de reparação e deverá garantir que a reparação não apresente defeito que possa prejudicar a vida útil do pneu. A contratada que optar pelo procedimento de reparação que estabelece as especificações dos fabricantes dos reparos, deve assegurar-se que este fabricante ou o fornecedor de materiais de reparação, forneça e defina os seguintes critérios, quanto à aplicação e utilização destes reparos:
a. definir o método, ou métodos, de aplicação e estocagem;
b. definir os limites dos danos que os materiais de reparação podem suportar;
c. garantir que os manchões para os pneus, se corretamente aplicados na reparação da carcaça, estejam adaptados às especificações;
d. garantir que o manchão possa suportar o dobro da pressão de inflação máxima indicada pelo fabricante do pneu.

11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada conforme Art. 67 da Lei 8666/93.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

c) A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, designado segundo a Portaria Municipal 182/2021, e nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada, para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço e entrega dos objetos licitados.

12. DO CONTRATO
12.1 O contrato terá cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, atualizadas.

12.2 - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

12.3 - Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sempre ao valor da primeira contratada.

13. CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS E PRAZO DO CONTRATO
13.1 A vencedora do certame deve prestar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

13.2 O contrato vigorará da sua assinatura até no mínimo 12 meses.

14. DO PAGAMENTO E REAJUSTE
14.1 O pagamento será efetuado conforme Decreto Municipal 3570/2021, mediante emissão e apresentação de documento fiscal ou equivalente e do arquivo XML, o qual deve ser encaminhado no seguinte e-mail: atendimento@ibiam.sc.gov.br e bruna.vieceli@ibiam.sc.gov.br. e nfe@ibiam.sc.gov.br .

14.2 É vedado o reajuste de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da Lei N. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada, ficando reservado a CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

14.3 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;

14.4 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

14.5 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, poderá proceder à revisão do contrato.

14.6 Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

15.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo deste Edital.

15.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

15.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução do objeto;
b) Execução do serviço fora das especificações constantes no Objeto deste Edital;
c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, assim como as de seus superiores;
e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
g) a dissolução da empresa, se for o caso;
h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a

que está subordinado a licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

15.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

16. DAS PENALIDADES

16.1 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de **suspensão de licitar**, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.3 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

16.5 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, a Prefeitura Municipal de Ibiam, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

I – advertência escrita;
II – Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Nenhuma indenização será devida as licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

17.2 – O objeto deste pregão poderá sofrer acréscimo ou supressões, em conformidade com o art. 65 da lei nº 8.666/1993, atualizada.

17.3 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.4 – É fundamental a presença da licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

17.5 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

17.6 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o documento no Setor de Protocolo da Prefeitura de Ibiam. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição até a data marcada para abertura dos envelopes. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Esta decisão será publicada na página do DOM/SC.

17.7 – Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

17.8 - Informações fornecidas verbalmente não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.9 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 - No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 atualizada.

17.11 - Recomenda-se as licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

17.12. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (49) 3534-0044, até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

17.13 – Fazem parte do presente Edital:
Anexo I – Minuta de Credenciamento;
Anexo II – Declaração de que recebeu os documentos;
Anexo III – Minuta de Contrato;
Anexo IV – Declaração idoneidade;
Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo VI - Declaração fatos impeditivos;
Anexo VII – Declaração de Emprega Menores.
Anexo VIII- Declaração ME ou EPP

Ibiam/SC 10 de junho de 2021.

_____
JOARES TREVISOL
PREFEITO MUNICIPAL

_____
Henrique Grassi Rossato
Advogado – OAB/SC 34.173

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021
SRP N° 014/2021

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Ibiam-SC, na modalidade Pregão Presencial n.º 017/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____**, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame**.

_____, em ____ de _____ 2021.

_____
Carimbo e Assinatura do Credenciante

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021
SRP N° 014/2021

DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL n.º 017/2021 do Município de Ibiam-SC que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 5.3 e 5.4 e 5.5 do Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2021.

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021
SRP N° 014/2021

Que entre si fazem o Município de Ibiam-SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, em Ibiam - SC, neste ato representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. JOARES TREVISOL, denominado neste instrumento de CONTRATANTE, e de outro lado ....., CNPJ: ....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ....., com sede na Rua ....., neste ato representada pelo Sr. ....., CPF: ....., de ora em diante denominada de Contratada, celebram o presente contrato decorrente do Processo Licitatório nº 041/2021 e Pregão Presencial nº 017/2021,SRP n° 014/2021 sujeitando-se as normas da Lei 8666/93 e alterações, tem entre si as ajustados as seguintes cláusulas:

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 014/2021, homologado em ___ de _____ de 2021, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSERTOS DE PNEUS E AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

1.2 Todas as despesas com o serviço e transporte correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

1.2.1. Os serviços serão executados pela contratada, sempre de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal requisitante.

1.3. Os quantitativos indicados são mera expectativa de contratação. O Município de Ibiam reserva-se o direito de solicitar apenas a quantidade necessária para sua demanda. Após decorridos os doze meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, os saldos restantes serão desconsiderados.

1.4 A entrega será parcelada, conforme a necessidade da Administração. A contratada deverá entregar os objetos em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Autorização emitida pelo Departamento de Compras do Município e assinada pelo secretário responsável. Para os serviços de vulcanização deverão ser

entregues realizados dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a Autorização de Fornecimento;

1.5 Os materiais deverão ser de primeira qualidade, **compatíveis com os pneus das máquinas correspondentes,** sob pena de devolução e possível rescisão contratual. Serão recusados os produtos defeituosos ou que não atendam as especificações.

1.6 Os produtos que estiverem em desacordo com o descritivo ou que se apresentarem com defeito ou qualquer tipo de avaria deverão ser substituídos em até 24 horas.

1.7 Os itens, do modelo proposta, deverá ser a marca entregue.

1.8 ***As baterias deverão conter no mínimo 12 meses de garantia, a partir da data de entrega.***

1.9. OS SERVIÇOS DO LOTE 01 DEVERÃO SER REALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, DEVIDAMENTE HABILITADO, DEVIDO A NECESSIDADE E URGÊNCIA NOS CONSERTOS DE PNEUS, SENDO QUE A FROTA DO MUNICPIO É REDUZIDA E POSSUI ALTA DEMANDA.

LÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A (o) CONTRATADA (a) obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado (s) e quantificado (s) na cláusula primeira, pelo preço GLOBAL de R$.....(.....), devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02- Chefia do Executivo;
Unidade Orçamentária: 04- Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transportes.
Atividade: 2013- Manutenção das Atividades de Infraestrutura, Obras e Transportes.
Reduzido: 43 – fonte 1100;
Detalhamento: 33903039000000 – Material para Manutenção de Veículos.
Detalhamento: 33903919000000 – Manutenção e Conservação de Veículos.

Órgão: 02- Chefia do Executivo;
Unidade Orçamentária: 03- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Atividade: 2009- Manutenção das Atividades de Apoio ao Agricultor.
Reduzido: 26- fontes 1100, 1300;
Detalhamento: 33903039000000 – Material para Manutenção de Veículos.
Detalhamento: 33903919000000 – Manutenção e Conservação de Veículos

Órgão: 02- Chefia do Executivo;
Unidade Orçamentária: 0202- Secretaria de Administração e Fazenda
Atividade: 2004- Manutenção da Atividades Administrativas
Reduzido: 08 fonte 1100;
Detalhamento: 33903039000000 – Material para Manutenção de Veículos.
Detalhamento: 33903919000000 –Manutenção e Conservação de Veículos.

Órgão: 02- Chefia do Executivo;
Unidade Orçamentária: 0201- Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
Atividade: 2003- Manutenção da Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
Reduzido: 02 fonte 1100;
Detalhamento: 33903039000000 – Material para Manutenção de Veículos.
Detalhamento: 33903919000000 –Manutenção e Conservação de Veículos.

Órgão: 02- Chefia do Executivo;
Unidade Orçamentária: 0206- Secretaria Municipal de Assistência Social
Atividade: 2000- Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Reduzido: 64 fonte 1100;
Detalhamento: 33903039000000 – Material para Manutenção de Veículos.
Detalhamento: 33903919000000 –Manutenção e Conservação de Veículos.

Órgão: 02- Chefia do Executivo;
Unidade Orçamentária: 0206- Secretaria Municipal de Assistência Social
Atividade: 2021- Manutenção do Conselho Tutelar
Reduzido: 66 fonte 1100;
Detalhamento: 33903039000000 – Material para Manutenção de Veículos.
Detalhamento: 33903919000000 –Manutenção e Conservação de Veículos.

Órgão: 03- Fundos Municipais;
Unidade Orçamentária: 301 –Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2031- Manutenção das Atividades da Saúde
Reduzido: 06 fonte 1102;
Detalhamento: 33903039000000 – Material para Manutenção de Veículos.
Detalhamento: 33903919000000 –Manutenção e Conservação de Veículos.

Órgão: 02- Chefia do Executivo;
Unidade Orçamentária: 0205- Secretaria Municipal de Educação
Atividade: 2015- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Reduzido: 51 fonte 1101;
Detalhamento: 33903039000000 – Material para Manutenção de Veículos.
Detalhamento: 33903919000000 –Manutenção e Conservação de Veículos

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

Os atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade do Município de Ibiam e serão considerados quando forem anotados no relatório dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) serão efetuados após o recebimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do arquivo XML o qual deve ser encaminhado no seguinte e-mail: atendimento@ibiam.sc.gov.br e bruna.vieceli@ibiam.sc.gov.br e nfe@ibiam.sc.gov.br .O Pagamento ocorrerá conforme Decreto Municipal 3356/2019. A nota deve ser liquidada pelo secretário responsável (gestor deste contrato) e o fiscal do contrato.

10.2 - Não haverá reajuste de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da Lei N. 8.666, de 21 de Junho de 199/3, atualizada, ficando reservado a CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico /financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular a Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato.

II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, poderá proceder a revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

Este contrato vigorará da data de sua assinatura, com vigência até doze meses.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

II - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

III - O objeto constante do ato constitutivo da contratada deve ser compatível com o objeto licitado.

IV- O procedimento de reparação deve estabelecer as especificações do fabricante do reparo, quanto ao método de aplicação, os limites de utilização e as instruções para a correta aplicação destes reparos. A contratada será responsável pela correta aplicação dos materiais de reparação e deverá garantir que a reparação não apresente defeito que possa prejudicar a vida útil do pneu. A contratada que optar pelo procedimento de reparação que estabelece as especificações dos fabricantes dos reparos, deve assegurar-se que este fabricante ou o fornecedor de materiais de reparação, forneça e defina os seguintes critérios, quanto à aplicação e utilização destes reparos:
a. definir o método, ou métodos, de aplicação e estocagem;
b. definir os limites dos danos que os materiais de reparação podem suportar;
c. garantir que os manchões para os pneus, se corretamente aplicados na reparação da carcaça, estejam adaptados às especificações;
d. garantir que o manchão possa suportar o dobro da pressão de inflação máxima indicada pelo fabricante do pneu.

CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 017/2021, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

16.1 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93, se a licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,

garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de **suspensão de licitar**, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.3 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

16.5 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, a Prefeitura Municipal de Ibiam, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

I – advertência escrita;
II – Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, designado segundo a Portaria Municipal 182/2021, e nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada, para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço e entrega dos objetos licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos serviços prestados;
Dos serviços prestados fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;
A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da empresa, se for o caso;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a licitante vencedora e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VINCULAÇÃO E DA PÚBLICAÇÃO
Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 017/2021, Processo Licitatório nº 041/2021, SRP 014/2021, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n. º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, LC 123/06 e demais legislação vigente e pertinente. A Administração Municipal providenciará a

publicação do extrato do presente contrato até o dia 5(cinco), do mês subsequente, contados da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, atualizadas. Os casos omissos serão resolvidos à luz destas Leis e dos princípios gerais de Direito, além da legislação municipal pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Este contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO ou por acordo entre as partes, ficando a EMPRESA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato isso em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial ajustada, Art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO
Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Ibiam/SC, ... de ..... de 2021.

JOARES TREVISOL — PROPONENTE
VENCEDOR
Prefeito Municipal — CNPJ: .....
CONTRATANTE — CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

CPF: CPF:

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021
SRP N° 014/2021

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, CNPJ nº _____ (razão social da Empresa) _____, sediada na _____ (endereço completo) _____,
DECLARA, sob as penas da lei, de que não foi declarada inidônea para participar de Licitação Pública. _____, _____, de _____ de 2021.
_____ .

_____
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021
SRP N° 014/2021

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

LOTE :

Item	Qtdade	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total

Validade da Proposta: ….. dias.

Dados Bancários para pagamento:

Banco:
Agência:
Cidade:
Nº da Conta Corrente da empresa:
CNPJ:

_____
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
Carimbo com CNPJ da Empresa

ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021
SRP N° 014/2021

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, CNPJ sob o n.º _____sediada na _____ DECLARAMOS sob as penas da lei, de que não possuímos Fatos Impeditivos, de acordo com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98, para participar de Licitação Pública.

_____, _____, de _____ de 2021.

_____
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021
SRP N° 014/2021
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____, CNPJ nº _____ (razão social da Empresa) _____ _____, sediada na _____ (endereço completo) _____,
DECLARA, para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos , em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, [salvo a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____ de 2021.

_____
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO VIII
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021
SRP N° 014/2021

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, CNPJ nº _____ (razão social da Empresa) _____ _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, em cumprimento aos ditames Editalícios, utilizamo-nos da presente para declarar, sob as penas da lei, que a referida empresa é _____ (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu artigo 3º.

Declaramos ainda, que esta empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 **e anexamos um dos documentos abaixo**:

( ) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação;**

OU
( ) Prova de Optante pelo Simples Nacional, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação;**

OU
( ) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2016, comprovando o faturamento permitido pela lei 123/06;

OBSERVAÇÃO:
Assinalar com um “X” a condição da empresa.

_____, _____, de _____ de 2021.

_____
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Ibicaré

Prefeitura

LEI Nº 1998-2021

Publicação Nº 3088479

LEI Nº 1998, DE 09 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibicaré – SC:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Ibicaré, para o exercício de 2022, será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I as prioridades e metas da administração municipal, extraídas do Plano Plurianual 2022/2025;
II a estrutura dos orçamentos;
III as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município, incluindo suas alterações;
IV as disposições sobre dívida pública municipal;
V as disposições sobre despesas com pessoal;
VI as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VII as disposições gerais.

I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022 são aquelas definidas nos Anexos e Demonstrativos desta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos e Demonstrativos desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as prioridades e metas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

II – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus Fundos, Fundações e Autarquias e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional do Município.

Art. 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II – ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII – receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII – execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX – execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X – execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

Art. 5º - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará a Receita de cada uma das Unidades Gestoras, identificando cada rubrica com o Código de Destinação de Recurso; e a Despesa de cada Unidade Gestora, por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, sendo também identificado o código de destinação de recurso, tudo conforme as Portarias MOG nº42/1999, a Interministerial nº 163/2001, e Conjunta STN/SOF nº 1/2014 e alterações posteriores, na forma dos demonstrativos baseados na lei 4.320/64.

Art. 6º - A mensagem de encaminhamento do projeto de lei orçamentária conterá:

I – Quadro Demonstrativo da evolução da receita arrecadada dos exercícios de 2018, 2019 e 2020, prevista para 2021 e 2022 e projetada para 2023 e 2024, com justificativa da estimativa para 2022, acompanhado de metodologia e memória de cálculo;
II – Quadro Demonstrativo da evolução da despesa empenhada a nível de modalidade de aplicação, dos exercícios de 2019, 2020, fixada para 2021 e 2022 e projetada para 2023 e 2024, com justificativa para os valores fixados para 2022;
III – Quadro Demonstrativo da dívida fundada por contrato, com identificação do credor, saldo em 31/12/2020, previsão de saldo em 31/12/2021 e estimativa de desembolso do principal e acessórios nos exercícios de 2021, 2022 e 2023;
IV – Quadro Demonstrativo da dívida flutuante, com identificação das contas e saldos no último dia do mês imediatamente anterior ao da remessa da Proposta orçamentária à Câmara Municipal;
V – Quadro Demonstrativo da composição do Ativo Financeiro no último dia do mês imediatamente anterior a remessa da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal;
VI – Justificativa sobre as estimativas de renúncia de receita para o exercício de 2022, se for o caso;
VII – Quadro Demonstrativo das receitas correntes líquidas de 2019 e 2020 e a prevista para 2021 e 2022, despesas com pessoal por Poder para o mesmo período e percentual de comprometimento;
VIII – Quadro Demonstrativo da despesa por Unidade Orçamentária e sua evolução nos exercícios de 2019, 2020 e a prevista para 2021 e 2022;
IX – Quadro Demonstrativo da aplicação das receitas de alienações de ativos e de operações de crédito.

III – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO
Art. 7º - O Orçamento para o exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo, Autarquia, Fundações e Fundos. (ART. 1º, § 1º e ART. 4º, I, "a" da LRF).

Art. 8º - As previsões de receita para o exercício de 2022, observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º A reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º A Receita Corrente Líquida será calculada de acordo com disposto no artigo 2º, IV da Lei Complementar 101/00.

Art. 9º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o equilíbrio orçamentário e financeiro, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão mecanismo de limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo: (ART. 9º da LRF)

I – redução dos investimentos programados, desde que não comprometidos;
II – redução de despesas com manutenção;
III – eliminação de despesas com horas extras;e
IV – eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores.

Art. 10 – O orçamento para o exercício de 2022 contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados a até 2% da Receita Corrente Líquida prevista, destinados a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme ANEXO II desta lei. (ART. 5º, III "d" da LRF)

Art. 11 – Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF).
Art. 12 – O Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira, cronograma anual de desembolso mensal para suas Unidades Gestoras, se for o caso e o Desdobramento das Metas Bimestrais de Arrecadação. (ART. 8º e 14 da LRF)

Art. 13 – Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado. (ART. 8º, § único da LRF)

Parágrafo Único – Os recursos oriundos de convênios e operações de crédito, não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 14– A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, de saúde e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de lei específica. (ART. 4º, I, "f" da LRF).

Art. 15 – Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de cada ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não excedam o valor para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (ART. 16, § 3º da LRF)

Art. 16 – Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito. (ART. 45 da LRF)

Art. 17– Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (ART. 62 da LRF)

Art. 18 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

Art. 19 – A lei orçamentária para 2022 poderá autorizar o Executivo Municipal a remanejar, transpor ou transferir recursos por Decreto, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, até o saldo das dotações dos grupos de natureza ou elementos de despesa que o compõem.

Art. 20 – Durante a execução orçamentária de 2022, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial.

IV – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 21 – Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2022.

Art. 22 – As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e autorizadas por lei específica.

Art. 23 – A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar 101/00 e de conformidade com a Resolução do Senado Federal.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 24 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF)

Parágrafo único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento.

Art. 25 – Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, os limites de 6% para o Poder Legislativo e 54% para o Poder Executivo em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 26 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 22, § único, V da LRF)

Art. 27 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 19 e 20 da LRF)

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas extras.
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 28 – Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal de Ibicaré ou ainda atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 29 – A verificação dos limites das despesas com pessoal será feita no final de cada quadrimestre.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e ou no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nestes casos, ser considerado nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto e atender ao disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 14 da LRF)

Art. 31 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 32 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 – O Executivo Municipal enviará até o dia 30/10/2021, a proposta orçamentária à Câmara Municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2021.

§ 1º – A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2021, o Excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 34 – Ficam autorizadas as despesas com juros e atualização monetária, por eventual atraso no pagamento de compromissos, decorrente de insuficiência financeira.

Art. 35 – A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas e exercer o seu controle, de forma a demonstrar o custo de cada ação ou serviço, definindo os centros de custos e a forma de apropriação destes, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 36 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseq-ente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 37 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 38– Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 39 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicaré, aos 09 de junho de 2021.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito Municipal

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº : 71/2020 ADITIVO Nº : 1/2021

Publicação Nº 3090203

Contrato Nº : 71/2020
Aditivo Nº : 1/2021
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : REPROGRAFIA DAUFENBACH LTDA - ME
CNPJ ..... : 04.398.513/0001-53
Licitação : Pregão Presencial 50/2020
Objeto : Contratação de empresa especializa para a locação de impressoras e digitalizadores, em sistema de comodato, sem custos de manutenção, com inclusão de todos os suprimentos, exceto papel, além de assistência técnica, suporte de analista, peças, manutenção preventiva e corretiva inclusa o deslocamento técnico, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Ibirama.
Vigência : Início: 25/06/2021 Término: 25/06/2022
Assinatura : 08/06/2021
Valor R$: 66.511,47 (Sessenta e Seis Mil, Quinhentos e Onze Reais e Quarenta e Sete Centavos)
Dotação : 30 - 04.001.2004.3339039120000000000.01000000
Dotação : 74 - 07.001.2064.3339039120000000000.01010000
Dotação : 277 - 09.001.2057.3339039120000000000.03380200
FISCAL: FABIO LUIZ FUSINATO

DECRETO N° 4.693, DE 09 DE JUNHO DE 2021 - ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO COORDENADORA E A EQUIPE DE AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME – DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3090201

DECRETO n° 4.693, de 09 de junho de 2021.
"ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO COORDENADORA E A EQUIPE DE AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME – DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e observando as disposições da Lei Municipal nº 3.169, de 23 de junho de 2015, e o Decreto Municipal nº 4.004, de 04 de julho de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os membros titulares e suplentes, da Comissão Coordenadora e da Equipe Técnica, responsáveis pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME – do Município de Ibirama, sendo:

I – Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME – de Ibirama:

Conselho Municipal de Educação – COMED:
Titular: Vilmar Schmitz
Suplente: Pablo Schoefel
Titular: Célia Beltramini
Suplente: Rosimeri Meneghelli

II – Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME – de Ibirama:

Educação Especial:
Titular: Raquel Kunzer Przygoda
Suplente: Simone Aparecida Lucas

Ensino Médio e Profissionalizante:
Titular: Camila Sita K-ster
Suplente: Thalita Fusinato Wilhelm

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° Ficam mantidas as demais determinações constantes no Decreto Municipal n. 4.330, de 25 de fevereiro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 09 de junho de 2021.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.692, DE 09 DE JUNHO DE 2021 - ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, CONSELHO DO "FUNDEB" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3090200

DECRETO nº 4.692, de 09 de junho de 2021.

"ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, CONSELHO DO "FUNDEB" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os representantes das entidades/órgãos, respectivamente com seus suplentes, conforme Lei Municipal nº 2.482, de 10 de abril de 2007, com alterações pela Lei Municipal nº 3.481, de 08 de abril de 2021, para compor como membros no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, a saber:

a) 02 (dois) Representantes do Poder Executivo Municipal (sendo um da Secretaria Municipal de Educação):
Titular: Etajane Raquel Tasso Eyerkaufer
Suplente: Elvira Schulze Männchen

Titular: Moacir Hajek
Suplente: Cristiane Schattenberg

[...]

h) (um) Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Isabel Knopf Gabriel
Suplente: Deborah Soley Foster Barbi

[...]

Art. 2º Ficam mantidas as demais determinações constantes no Decreto Municipal n. 4.661, de 09 de abril de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as alíneas "a" e "h", do artigo 1º do Decreto Municipal nº 4.661, de 09 de abril de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 09 de junho de 2021.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

PREGAO ELETRONICO - Nº 81/2021

Publicação Nº 3090202

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F07FC48BC12552E5067B5FBE6109843246831DAB

MUNICIPIO DE IBIRAMA

PREGAO ELETRONICO - Nº 81/2021.

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos e, equipamentos em geral para atender as necessidades de Secretarias diversas da Administração municipal de Ibirama. Recebimento das propostas: até o dia 22 de junho de 2021 as 08h59min. Abertura: às 09h00min da mesma data. Local: Portal de Compras Públicas na Internet – www.portaldecompraspublicas.com.br - Informações: Departamento de Compras e Licitações pelo fone (47) 3357-8523, na página do município na Internet www.ibirama.sc.gov.br ou ainda pelo e-mail compras@ibirama.sc.gov.br - Ibirama, 09 de junho de 2021. Adriano Poffo – Prefeito.

Registrado no TCE com a chave:
F07FC48BC12552E5067B5FBE6109843246831DAB

Ilhota

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO - REGISTRO DE PREÇO 025 - 2021 MUL - REGISTRO DE PREÇO - PEÇAS VEÍCULOS OBRAS

Publicação Nº 3089051

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F4C14237AC6266CF682807580B7AEADA4C7DDF8C

PROCESSO Nº 192/2021 PREGÃO PRESENCIAL – Nº 025/2021 – MUL REGISTRO DE PREÇO	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MAIOR LANCE OU OFERTA TOTAL POR LOTE
OBJETO	DO OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA (MÃO DE OBRA, MONTAGEM) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ILHOTA, conforme anexo I do edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 23/06/2021 às 09h00min horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 23/06/2021 às 09h30min horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 8826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00	

ERICO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Ilhota, 09 de junho de 2021.

CONTRATO 2020-022 - ADITIVO 006 - TP 005-2020 - PAVIMENTAÇÃO DA RUA MANOEL CLADIO, CENTRO - LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI

Publicação Nº 3088344

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D251ACC6B7A2B3EB2D3BA24BD6F304D6B14E64DB

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2020, firmado em 09 de junho de 2020, com vigência a partir de 16 de junho de 2020 da data da ordem de serviço.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88.320-000, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.267.742/0001-03 com sede na Rua Goswin Dickmann, n° 140, Velha na cidade de Blumenau DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADA, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI N° 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Processo de Licitação: 066/2020 - PMI
Tomada de Preço 005/2020 - PMI
Contrato: 022/2020 - PMI

CLAUSULA PRIMEIRA - Objeto: REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA A RUA MANOEL CLAUDIO, BAIRRO CENTRO, conforme memorial descritivo e especificações.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO – O presente aditivo será de 23/06/2021 até 02/08/2021. Justifica-se verificação da solicitação do reequilíbrio, conforme memorando do planejamento 299/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA QUARTA - E, por estarem em pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem um FORÚM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 09 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA CONTRATANTE	LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Assinatura:	Assinatura:
Nome: Viland Bork	Nome: Daisy Christiane Pereira
CPF: 479.634.509-44	CPF: 026.546.389-01

PORTARIA 94/2021

Publicação Nº 3088436

PORTARIA Nº 94/2021

REVOGA PORTARIA 38/2021

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
Revogar portaria 38/2021, que nomeava a Sra. Elaine Batista, no cargo de COORDENADOR GERAL DO PROCON MUNICIPAL, a partir de 08 de junho de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 09 de junho de 2021.

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 95/2021

Publicação Nº 3088439

PORTARIA Nº 95/2021

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
NOMEAR, o Sr. Sidnei Agostinho, no cargo de COORDENADOR GERAL DO PROCON MUNICIPAL, em caráter comissionado, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 09 de junho de 2021

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 09 de junho de 2021.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA N° 09/2021

Publicação Nº 3088739

Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br

PORTARIA N° 09/2021

ESTABELECE A DATA DAS SESSÕES ORDINÁRIAS PARA OS MESES DE JULHO E AGOSTO DE 2021, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 74 DO REGIMENTO INTERNO.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal do Município de Ilhota (SC), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes, que

nos termos do Regimento Interno, PROMULGA a seguinte PORTARIA;

Art. 1° Ficam determinadas as datas das Sessões Ordinárias para os meses de JULHO e AGOSTO de 2021, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Ilhota da seguinte maneira:

MÊS DE JULHO MÊS DE AGOSTO
06/07 (Terça-feira) 03/08 (Terça-feira)
13/07 (Terça-feira) 10/08 (Terça-feira)
20/07 (Terça-feira) 17/08 (Terça-feira)
27/07 (Terça-feira) 24/08 (Terça-feira)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 07 de junho de 2021
Jonatas de Oliveira Jacó
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Juarez Antônio da Cunha
Vice-presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Roseméri de Souza
1º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

Cidney Carlos Tomé
2º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE REABERTURA PROCESSO Nº 08/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 - SEMUSA

Publicação Nº 3089362

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2E3534A10B98781860BB82A68236A3BA53542379

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEMUSA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 06/2021
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial COMUNICA a todos os interessados, que fica agendada a Reabertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2021, Processo Licitatório nº 08/2021 para o dia 24/06/2021 às 10:00 hs horário de Brasília.

Imbituba, 10 de junho de 2021
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SUSPENSÃO PROCESSO Nº 62/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021 - PMI/SEDUCE

Publicação Nº 3090008

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 65CCDA6D413B71785006128764116DF4452F1420

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SEDUCE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2021
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 43/2021
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial COMUNICA a todos os interessados, que fica suspenso por tempo indeterminado, o Edital do Pregão Presencial nº 43/2021, Processo Licitatório nº 62/2021 para revisão do edital.

Imbituba, 10 de junho de 2021
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 23/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021 - SEMUSA

Publicação Nº 3088991

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EAE397A6B547AB2C2A463BB0CE15DE41DED2CB1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEMUSA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2021
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 14/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI (LC – 147/2014)
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 25 de JUNHO de 2021, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por ITEM, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para a possível "AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA COZINHA E BANHEIRO PARA USO DO CAPS I, TFD, ESF, NASF E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM GERAL".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 10 de junho de 2021
Graciela Wiemes Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 68/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021 - PMI/SEINFRA

Publicação Nº 3089162

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5FF24C8EB17A815F17ED4050F697FE6ADF373072

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº (SRP) 47/2021
PMI - SEINFRA

O Município de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura comunica, que realizará, às 14:00 horas do dia 28 de JUNHO de 2021, licitação na modalidade de Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por LOTE, regido pelo disposto na lei n° 10.520/2002, pela Lei Complementar n° 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, pela lei n° 8.666/93 e suas alterações, para a possível "AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO EM PARCERIA COM A COMUNIDADE INTITULADO "RUA BONITA É A GENTE QUE FAZ".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na diretoria de licitações, situada à Rua Ernani Cotrim, 601, centro, das 13:00 às 19:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link portal da transparência.

Imbituba, 10 de junho de 2021.
Edilson Misael Antunes da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura.

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL PMI/CERSP/PSS Nº 08/2021

Publicação Nº 3090150

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL PMI/CERSP/PSS Nº 08/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, Senhor ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado realizado para o preenchimento dos empregos públicos temporários existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, conforme Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015, e ainda, por recomendação da Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP, HOMOLOGA o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, objeto do EDITAL PMI/CERSP/PSS Nº 08/2021. Determina, por sua vez, a publicação no órgão oficial, no site da Prefeitura Municipal de Imbituba, no DOM – Diário Oficial dos Municípios, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Imbituba, 10 de junho de 2021.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 648/2021

Publicação Nº 3090112

PORTARIA PMI/SEAD Nº 648, de 09 de junho de 2021.
Dispõe sobre o Desligamento a Pedido de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o Memorando nº 15.231/2021;

RESOLVE:
Art.1º Desligar a pedido, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 21/2019, nomeada/admitida através da PORTARIA PMI/SEAD nº 449, de 06 de abril de 2021, em 08 de abril de 2021, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	CPF	Desligamento
Jéssica Rodrigues Joaquim	Prof II Artes – 20h	092.064.289-69	09/06/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 09 de junho de 2021.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº13/2021

Publicação Nº 3088929

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FEA021DBA184B62251DE8DE5CF11E27EA90DE49C

EXTRATO DO CONTRATO N°13/2021

Contrato que entre si fazem, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, com sede na Rua Ernani Cotrin, 555, centro, Imbituba/SC, inscrita no CNPJ n º 79.680.005/0001-62, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Humberto Carlos dos Santos, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa TELEMUSICAL COMÉRCIO LTDA-ME, inscrita no C.N.P.J sob o n°09688.642/0001-08, com sede na Avenida Santa Catarina, 919, centro Imbituba-SC, CEP: 88780-000, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Contrato de acordo com o Processo Administrativo nº082021, Dispensa de Licitação nº3/2021 e de conformidade com a Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), conforme as cláusulas e condições abaixo: OBJETO: Constitui Objeto do presente instrumento a contratação de empresa do ramo especializado para fornecimento de equipamentos de sonorização para o Plenário, conforme especificações descritas no Processo Administrativo nº08/2021, Dispensa de Licitação nº3/2021. O fornecimento deverá ser realizado em atendimento ao disposto no Processo Administrativo nº08/2021, Dispensa de Licitação nº3/2021 e seus Anexos, na proposta vencedora da licitação e nessa minuta de contrato. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os preços dos itens especificados na Cláusula Primeira, no valor total: R$19870,00(dezenove mil, oitocentos e setenta reais), conforme as quantidades fornecidas, dentro da estimativa especificada no Objeto, sendo que a Descrição completa está especificada no Anexo I - Projeto de Sonorização do Processo. Os recursos financeiros, necessários para o custeio decorrentes deste Convite, serão por conta da dotação orçamentária n°01.01.2001.3.390.00.00.00.00.00 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CAMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, complemento de elemento nº33903029000000 e 44905233000000.

Imbituba, 09 de junho de 2021.
Humberto Carlos dos Santos
Presidente da CMI

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2021 **Data do Registro: 27/01/2021** **Válido até: 27/01/2022**

Objeto da Compra: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - PROCESSO Nº 07/2021, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de gêneros alimentícios e produtos de padaria para capacitações, cursos, reuniões, palestras, encontros de inclusão social, dentre outros através das Secretarias do Municíp

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	MINI salgadinhos tipo RISOLES(carne de frango) c/ 30gr.	UN	CANTO DO PAO JM LTDA (3250)	CANTO DO PA	0	0,8000	1
2	ABACAXI PEÇA	UN	CAMILA PITZ MARTINS (2341)	VERDURA MA	0	6,7500	1
3	ACHOCOLATADO EM PÓ DE 800 GR	UN	MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI (3414)	NUTRARE	0	6,9500	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA (2342)	apti	0	6,9700	2
4	açucar refinado (pacote de 1 kg)	UN	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA (2342)	guarani	0	2,8300	1
5	ADOÇANTE LÍQUIDO 100 ML	UN	MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI (3414)	ASSUGRIN	0	4,2500	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA (2342)	adocyl	0	4,5000	2
6	ALFACE - VEGETAL ESVERDIADO COM FOLHAS FIRMES. DE BOA QUALIDADE.	UN	CAMILA PITZ MARTINS (2341)	VERDURA MA	0	1,5000	1
7	Apresuntado composto de Came suína, Água, proteína vegetal de soja, fécula de mandioca, maltodextrina, sal, açúcar, realçador de sabor glutamato monossódico INS621, aromas naturais de pimenta vermelha, pimenta preta, cravo, canela, e noz moscada, antioxidante eritorbato de sódio INS316, conservadores e nitrato de sódio INS251 e corante natural carmim, Não contém glúten. Embalagem plástica transparente com especificação da data de fabricação, prazo de validade e informações da empresa fornecedora. Livre de insetos e fungo. Peça aproximada de 400 kg fatiada.	PC	ELZA HELENA DOS SANTOS PETRES (3026)	lactovale	0	14,9000	1
			MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI (3414)	LACTOFRIOS	0	15,0000	2
10	BISCOITO ÁGUA E SAL (400 GR)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA (2342)	diana	0	6,2000	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2021 **Data do Registro: 27/01/2021** **Válido até: 27/01/2022**

Objeto da Compra: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - PROCESSO Nº 07/2021, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de gêneros alimentícios e produtos de padaria para capacitações, cursos, reuniões, palestras, encontros de inclusão social, dentre outros através das Secretarias do Municíp

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI (3414)	DIANA	0	6,3000	2
11	BISCOITO DOCE SABOR COCO COM FORMATO DE ROSQUINHA (330 GR)	UN	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA (2342)	girassol	0	3,8000	1
			MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI (3414)	PRODASA	0	3,9000	2
			CANTO DO PAO JM LTDA (3250)	CANTO DO PA	0	8,8000	3
12	BOLO DE CENOURA - TAM. MÉDIO	KG	CANTO DO PAO JM LTDA (3250)	CANTO DO PA	0	18,0000	1
13	Bolo de Laranja,BOLO DE LARANJA, com cobertura cremosa de chocolate, apresentando consistência macia. Embalagem plástica, com especificação da data de fabricação e prazo de validade. Livre de insetos e fungo.	KG	CANTO DO PAO JM LTDA (3250)	CANTO DO PA	0	18,0000	1
14	Bolo de manteiga (kg). Bolo seco com recheio de chocolate, sem cobertura de consistência macia. Embalagem plástica, com especificação da data de fabricação e prazo de validade. Livre de insetos e fungos.	KG	CANTO DO PAO JM LTDA (3250)	CANTO DO PA	0	18,0000	1
15	BOLO RECHEADO, COM COBERTURA - 1 KG	UN	CANTO DO PAO JM LTDA (3250)	CANTO DO PA	0	35,0000	1
16	BOLO TIPO CUCA COM FAROFA	KG	CANTO DO PAO JM LTDA (3250)	CANTO DO PA	0	18,0000	1
17	Bolo tipo cuca de banana	KG	CANTO DO PAO JM LTDA (3250)	CANTO DO PA	0	18,0000	1
18	Bolo tipo cuca de chocolate e prestigio	KG	CANTO DO PAO JM LTDA (3250)	CANTO DO PA	0	20,0000	1
19	Bolo tipo cuca de prestígio	KG	CANTO DO PAO JM LTDA (3250)	CANTO DO PA	0	20,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2021 **Data do Registro: 27/01/2021** **Válido até: 27/01/2022**

Objeto da Compra: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - PROCESSO Nº 07/2021, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de gêneros alimentícios e produtos de padaria para capacitações, cursos, reuniões, palestras, encontros de inclusão social, dentre outros através das Secretarias do Municíp

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
20	Bolo tipo cuca ligeira (kg). Bolo com consistência macia e com uma cobertura de farofa doce. Embalagem plástica, com especificação da data de fabricação e prazo de validade. Livre de insetos e fungos.	KG	CANTO DO PAO JM LTDA (3250)	CANTO DO P/	0	18,0000	1
21	Bolo tipo nega maluca (kg). Bolo de chocolate, com cobertura cremosa de chocolate, apresentando consistência macia. Embalagem plástica, com especificação da data de fabricação e prazo de validade. Livre de insetos e fungos.	KG	CANTO DO PAO JM LTDA (3250)	CANTO DO P/	0	20,0000	1
22	BOMBONA DE AGUA MINERAL - 20 LITROS	UN	MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI (3414)	FONT LIFE	0	9,9600	1
			ELZA HELENA DOS SANTOS PETRES (3026)	puris	0	9,9700	2
23	CAFÉ SOLÚVEL 200 GRAMAS	UN	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA (2342)	IGUÇU	0	9,0000	1
			MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI (3414)	ODEBRECHT	0	9,0000	2
24	Café torrado e moído tradicional, com uma combinação de grãos com ponto de torra clássico, nível 03, que resulta em um café balanceado de sabor forte e aroma encorpado, (caixa contendo o pacote a vaco de 500g). Embalagem íntegra de alumínio- a vácuo ou tipo almofada dentro de uma embalagem de papel, MARCA EQUIVALENTE, OU SIMILAR A MELITA, OU DE MELHOR QUALIDADE	CX	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA (2342)	iguacu	0	10,7400	1
			MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI (3414)	CAFÉ OURO	0	10,7500	2
25	CALABRESA - produto obtido exclusivamente de carnes suína, curado, adicionado de ingredientes, devendo ter o sabor picante característico da pimenta calabresa submetidas ou não ao processo de estufagem ou similar para desidratação e ou cozimento embalagem com 400 grama. Embalagem plástica transparente com especificação da data de fabricação, prazo de validade e informações da empresa fornecedora. Livre de insetos e fungo.	UN	ELZA HELENA DOS SANTOS PETRES (3026)	do valle	0	19,8000	1
			MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI (3414)	JCW	0	19,9000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2021 **Data do Registro: 27/01/2021** **Válido até: 27/01/2022**

Objeto da Compra: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - PROCESSO Nº 07/2021, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de gêneros alimentícios e produtos de padaria para capacitações, cursos, reuniões, palestras, encontros de inclusão social, dentre outros através das Secretarias do Municíp

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
26	Chá diversos sabores com 10 saquinhos	CX	MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI (3414)	GOSTOZZO	0	3,7300	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA (2342)	neilar	0	3,7400	2
27	Colher descartável Embalagem com 50 unidades.	UN	MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI (3414)	STRAWPLAST	0	4,0000	1
			ELZA HELENA DOS SANTOS PETRES (3026)	bompack	0	4,1000	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA (2342)	bompack	0	4,4500	3
29	COPO DE ISOPOR TÉRMICO: COPO TÉRMICO COM CAPACIDADE DE 120 ML CONTENDO 25 UNIDADES.	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA (2342)	bompack	0	6,0000	1
			ELZA HELENA DOS SANTOS PETRES (3026)	dart	0	6,1000	2
			MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI (3414)	COPOBRAS	0	6,2500	3
30	Copo plástico descartável de 180ml, fardo com 100 unidades.	UN	ELZA HELENA DOS SANTOS PETRES (3026)	totalplast	0	4,7000	1
			MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI (3414)	IBRAS	0	4,8000	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA (2342)	bompack	0	5,5000	3
31	CREME DE LEITE, NATA (POTE com 300g). Produto alimentício contendo entre os ingredientes: creme de leite, leite em pó, Deve apresentar coloração esbranquiçada, consistência cremosa. Isento de pontos escuros, partes endurecidas e sem sinais de ranço ou amargor. contendo data de fabricação e prazo de validade carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal)- Ministério da Agricultura. Livre de insetos e fungos.	PT	MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI (3414)	LACTOVALE	0	6,7500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2021 **Data do Registro: 27/01/2021** **Válido até: 27/01/2022**

Objeto da Compra: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - PROCESSO Nº 07/2021, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de gêneros alimentícios e produtos de padaria para capacitações, cursos, reuniões, palestras, encontros de inclusão social, dentre outros através das Secretarias do Municíp

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
32	CUCA CRESCIDA - 1 KG	KG	CANTO DO PAO JM LTDA (3250)	CANTO DO P/	0	18,0000	1
33	CUCA DE COCO - 2 KG	UN	CANTO DO PAO JM LTDA (3250)	CANTO DO P/	0	18,0000	1
34	DOCE DE FRUTA (embalagem com 900gr), contendo polpa de fruta, açúcar e conservantes. Produto livre de fungos. Embalagem plástica íntegra com 1 kg, contendo data de fabricação e prazo de validade.	PCT	MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI (3414)	LUISALVENSE	0	9,4500	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA (2342)	julimar	0	9,5000	2
35	DOCE DE LEITE (embalagem com 900 gr), contendo entre os ingredientes: leite, açúcar e conservantes. Deve apresentar coloração marrom-intensa, consistência pastosa e sabor adocicado, livre de insetos e fungos, com especificação da data de fabricação e prazo de validade e sua embalagem não deve apresentar perfurações. Deverá possuir carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal)- Ministério da Agricultura.	PT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA (2342)	aurea	0	10,7000	1
			MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI (3414)	AUREA	0	10,8000	2
36	DOCE DE POLVILHO	KG	CANTO DO PAO JM LTDA (3250)	CANTO DO P/	0	25,5000	1
37	DOCE ORELHA DE GATO. kg. Deve apresentar massa fresca. embalagem plástica, com especificação da data de fabricação e prazo de validade. lLivre de insetos e fungos.	KG	CANTO DO PAO JM LTDA (3250)	CANTO DO P/	0	20,0000	1
38	Garfo descartável. Embalagem com 50 unidades	PCT	ELZA HELENA DOS SANTOS PETRES (3026)	bompack	0	4,2500	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA (2342)	bompack	0	4,2900	2
			MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI (3414)	STRAWPLAST	0	4,3400	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2021 **Data do Registro: 27/01/2021** **Válido até: 27/01/2022**

Objeto da Compra: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - PROCESSO Nº 07/2021, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de gêneros alimentícios e produtos de padaria para capacitações, cursos, reuniões, palestras, encontros de inclusão social, dentre outros através das Secretarias do Municíp

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
40	GUARDANAPO- PACOTE 100 UNIDADES	UN	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA (2342)	sorella	0	2,0900	1
			ELZA HELENA DOS SANTOS PETRES (3026)	face a face	0	2,1000	2
41	IORGUTE 1 LITRO	UN	ELZA HELENA DOS SANTOS PETRES (3026)	rio lat	0	4,8000	1
			MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI (3414)	FRIMESA	0	4,9000	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA (2342)	languiru	0	7,9000	3
42	Laranja comum (Kg). Fruta com tamanho uniforme, boa apresentação e aspecto firme. Livre de doenças e danos mecânicos, sem partes moles ou unidades muito amadurecidas. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Coloração característica (alaranjada).	KG	CAMILA PITZ MARTINS (2341)	VERDURA MA	0	2,5000	1
43	LASANHA, TAMANHO GRANDE (CARNE MOIDA OU FRANGO.	UN	CANTO DO PAO JM LTDA (3250)	CANTO DO PA	0	70,0000	1
44	LEITE INTEGRAL LITRO, embalagem de Caixa. Marca equivalente, similar ou de melhor qualidade a PIA, AURORA, PIRACANJUBA, TIROL.	L	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA (2342)	piracanjuba	0	3,9400	1
			MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI (3414)	AURORA	0	3,9500	2
45	Maçã (Kg). fugi ou gala, CT3, fruta com tamanho uniforme, de 120, boa apresentação e aspecto firme, livre de doenças e danos mecânicos, sem partes moles ou unidades muito amadurecidas. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Coloração característica (vermelha).	KG	CAMILA PITZ MARTINS (2341)	VERDURA MA	0	5,9900	1
46	Mamão (Kg). Fruta com boa apresentação e aspecto firme. Livre de doenças e danos mecânicos, sem partes moles ou unidades muito amadurecidas. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Coloração característica (alaranjada)	KG	CAMILA PITZ MARTINS (2341)	VERDURA MA	0	3,9900	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2021 **Data do Registro: 27/01/2021** **Válido até: 27/01/2022**

Objeto da Compra: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - PROCESSO Nº 07/2021, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de gêneros alimentícios e produtos de padaria para capacitações, cursos, reuniões, palestras, encontros de inclusão social, dentre outros através das Secretarias do Municíp

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
47	MANGA	KG	CAMILA PITZ MARTINS (2341)	VERDURA MA	0	4,9500	1
48	Margarina (500g). Minimo 70% de lipídios. Alimento que contenha entre os seus ingredientes: Água, óleos vegetais líquidos e interesterificados, vitamina a apriximada de (1500 ui/100g) , estabilizantes lecitina de soja, mono, agua, sal, diglicerideios, lecitina de soja e esteres de poliglicerol, soro de leite, leitelho (soro de manteig a, vitamina e e d, conservador, sorbato de potassio e/ou benzoato de sodio, acidulante ácido cítrico, aromatizante (aroma idêntico ao natural), , acidulante acido latico, antioxidantes, edta-calcico dissodico, bht e acido citrico, corante natural de urucum e curcuma, não contém glúten. Embalagem plástica íntegra sem perfurações, com especificação da data de fabricação e prazo de validade. Livre de insetos e fungos. Marca equivalente, ou similar a delica , doriana ou de melhor qualidade	PT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA (2342)	coamo	0	4,2000	1
49	Massinha doce com peso mínimo de 60g. Deve apresentar massa de consistência macia e com cobertura de creme de confeiteiro. Embalagem plástica transparente com especificação da data de fabricação, prazo de validade e informações da empresa fornecedora.	UN	CANTO DO PAO JM LTDA (3250)	CANTO DO PA	0	1,2500	1
50	MELADO DE CANA - Melaço de cana é um produto inteiramente feito de cana-de-açúcar como matéria de alta qualidade nobre, por um processo de relação com a obtenção do açúcar branco Embalagem plástica íntegra com 500gr, livre de insetos e fungos, com especificação da data de fabricação e prazo de validade e sua embalagem não deve apresentar perfurações. Deverá possuir carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal)- Ministério da Agricultura.	KG	MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI (3414)	LUISALVENSE	0	9,7500	1
51	MELANCIA	KG	CAMILA PITZ MARTINS (2341)	VERDURA MA	0	0,9900	1
52	MINI - BOLINHAS DE MASSA COM PRESUNTO E QUEIJO - DEVERÁ SER ENTREGUE JA FRITO, PRONTO PARA O CONSUMO.	UN	CANTO DO PAO JM LTDA (3250)	CANTO DO PA	0	0,8000	1
53	MINI - BOLINHO DE CARNE - DEVERÁ SER ENTREGUE JA FRITO, PRONTO PARA O CONSUMO.	UN	CANTO DO PAO JM LTDA (3250)	CANTO DO PA	0	0,8000	1
54	MINI salgadinho tipo coxinha(carne de frango) aprox. 30 gr	UN	CANTO DO PAO JM LTDA (3250)	CANTO DO PA	0	0,8000	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2021 **Data do Registro: 27/01/2021** **Válido até: 27/01/2022**

Objeto da Compra: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - PROCESSO Nº 07/2021, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de gêneros alimentícios e produtos de padaria para capacitações, cursos, reuniões, palestras, encontros de inclusão social, dentre outros através das Secretarias do Municíp

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
55	MORCILHA SUINA - Inclui pedaços de carne entremeada, gordura de porco, peles, sal, cebola ligados com sangue de porco, que lhe conferem uma cor escura. É temperada com diversas especiarias, contando-se entre elas os cominhos e o cravinho, que emprestam uma grande intensidade ao seu sabor. Embalagem plástica transparente com especificação da data de fabricação, prazo de validade e informações da empresa fornecedora. Livre de insetos e fungo.	KG	MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI (3414)	JCW	0	10,7500	1
56	MORTADELA SUINA SEM GORDURA. UNIDADE DE 1 KG, FATIADA.	UN	ELZA HELENA DOS SANTOS PETRES (3026)	confianca	0	8,4000	1
			MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI (3414)	JCW	0	8,5000	2
57	Pão caseiro fresco de mistura, com aproximadamente 750g. Deve apresentar massa fresca e macia. Embalagem plástica transparente com especificação da data de fabricação, prazo de validade e informações da empresa fornecedora.	UN	CANTO DO PAO JM LTDA (3250)	CANTO DO PA	0	5,0000	1
58	Pão de leite fatiado, com aproximadamente 400g. Deve apresentar massa fresca, macia e de coloração clara. Embalagem plástica transparente com especificação da data de fabricação, prazo de validade e informações da empresa fornecedora.	UN	CANTO DO PAO JM LTDA (3250)	CANTO DO PA	0	5,0000	1
59	PÃO DE QUEIJO MINI, Kg	KG	CANTO DO PAO JM LTDA (3250)	CANTO DO PA	0	19,0000	1
60	Pão de trança, com creme e farofa (peso médio de 700g a unidade). Deve apresentar massa fresca, sendo macia na parte interna e na superfície externa. Embalagem plástica transparente com especificação da data de fabricação, prazo de validade e informações da empresa fornecedora.	UN	CANTO DO PAO JM LTDA (3250)	CANTO DO PA	0	10,0000	1
61	PÃO FRANCÊS (50G)	KG	CANTO DO PAO JM LTDA (3250)	CANTO DO PA	0	11,0000	1
62	PÃO INTEGRAL	UN	CANTO DO PAO JM LTDA (3250)	CANTO DO PA	0	6,5000	1
63	PASTELÃO, TAMANHO GRANDE, (frango ou carne moida)	KG	CANTO DO PAO JM LTDA (3250)	CANTO DO PA	0	50,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2021 **Data do Registro: 27/01/2021** **Válido até: 27/01/2022**

Objeto da Compra: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - PROCESSO Nº 07/2021, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de gêneros alimentícios e produtos de padaria para capacitações, cursos, reuniões, palestras, encontros de inclusão social, dentre outros através das Secretarias do Municíp

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
64	PRATO descartável (18cm) plástico com 10 unidades	UN	MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI (3414)	STRAWPLAST	0	1,9500	1
			ELZA HELENA DOS SANTOS PETRES (3026)	minaplast	0	2,1000	2
66	QUEIJO PRATO, deverá ser queijo fresco obtido por coagulação enzimática do leite com coalho e/ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não com ação de bactérias lácticas específicas. Embalagem plástica transparente com especificação da data de fabricação, prazo de validade e informações da empresa fornecedora. Livre de insetos e fungo. Peça aproximada de 400 kg fatiada	PC	ELZA HELENA DOS SANTOS PETRES (3026)	taiozinho	0	17,4000	1
			MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI (3414)	LACTOVALE	0	17,5000	2
68	ROCAMBOLE RECHEADO COM ABERTURA.	KG	CANTO DO PAO JM LTDA (3250)	CANTO DO PA	0	35,0000	1
69	ROSCA DE PORVILHO AZEDO 45CM DIÂMETRO	UN	CANTO DO PAO JM LTDA (3250)	CANTO DO PA	0	11,0000	1
70	SADUICHE (PÃO INTEGRAL, MARGARINA, QUEIJO, PRESUNTO),	UN	CANTO DO PAO JM LTDA (3250)	CANTO DO PA	0	4,0000	1
71	SADUICHE NATURAL (PÃO INTEGRAL, MARGARINA, QUEIJO, ALFACE E TOMATE)	UN	CANTO DO PAO JM LTDA (3250)	CANTO DO PA	0	4,5000	1
72	SALAME ITALIANO - A base de carne e bovino ou de suíno cortada em pedaços, deverá ser armazenado em temperatura ambiente por até um ano. Embalagem plástica transparente com especificação da data de fabricação, prazo de validade e informações da empresa fornecedora. Livre de insetos e fungo.	KG	ELZA HELENA DOS SANTOS PETRES (3026)	guinter	0	60,0000	1
			MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI (3414)	STAPAZZOLI	0	70,5000	2
73	SANDUÍCHE DE PÃO FRANCÊS COM QUEIJO E PRESUNTO	UN	CANTO DO PAO JM LTDA (3250)	CANTO DO PA	0	3,0000	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2021 **Data do Registro: 27/01/2021** **Válido até: 27/01/2022**

Objeto da Compra: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - PROCESSO Nº 07/2021, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de gêneros alimentícios e produtos de padaria para capacitações, cursos, reuniões, palestras, encontros de inclusão social, dentre outros através das Secretarias do Municíp

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
74	Sanduiche, contendo duas fatias de pão de sanduíche, 1 fatia de presunto e 1 fatia de queijo mussarela, com pão fatiado	UN	CANTO DO PAO JM LTDA (3250)	CANTO DO PA	0	3,0000	1
75	SUCO NATURAL CAIXA 1 LITRO	UN	MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI (3414)	DA FRUTA	0	3,7000	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA (2342)	dell vale	0	3,7400	2
76	TANGERINA (kg). Fruta livre de doenças e danos mecânicos, com boa apresentação e aspecto firme. Sem partes moles ou unidades muito amadurecidas. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Coloração característica (amarela)	UN	CAMILA PITZ MARTINS (2341)	VERDURA MA	0	5,0000	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2021 **Data do Registro: 27/01/2021** **Válido até: 27/01/2022**

Objeto da Compra: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - PROCESSO Nº 07/2021, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de gêneros alimentícios e produtos de padaria para capacitações, cursos, reuniões, palestras, encontros de inclusão social, dentre outros através das Secretarias do Municíp

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
77	Tomate (kg). Fruto firme de coloração avermelhada. Isento de doenças, tamanho uniforme e superfície lisa. Sem partes moles, enrugadas ou unidades muito amadurecidas. - 100% ORGÂNICO. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa.	KG	CAMILA PITZ MARTINS (2341)	VERDURA MA	0	3,8900	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2021 **Data do Registro: 27/01/2021** **Válido até: 27/01/2022**

Objeto da Compra: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - PROCESSO Nº 07/2021, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de gêneros alimentícios e produtos de padaria para capacitações, cursos, reuniões, palestras, encontros de inclusão social, dentre outros através das Secretarias do Municíp

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2021
PROCESSO N° 7/2021

(2341) - CAMILA PITZ MARTINS
(2342) - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA
(3026) - ELZA HELENA DOS SANTOS PETRES
(3250) - CANTO DO PAO JM LTDA
(3414) - MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

Imbuia, 27 de Janeiro de 2021.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2021 **Data do Registro: 22/03/2021** **Válido até: 22/03/2022**

Objeto da Compra: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - PROCESSO N° 04/2021, visando o REGISTRO DE PREÇOS para Eventual Aquisições de leites para alimentação nutricional para a Unidade Hospitalar do Município de Imbuia S/C.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
3	LEITE SEM LACTOSE - Maltodextrina, oleína de palma, proteína de soro de leite, caseinato de potássio, óleo de canola, óleo de coco, óleo de milho, fosfato de potássio, citrato de cálcio, lecitina de soja, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, vitamina C, taurina, nucleotídeos, cloreto de potássio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, L-carnitina, vitamina E, vitamina PP, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B2, sulfato de cobre, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina K, biotina e vitamina B12. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem íntegra em lata de alumínio contendo 400 gr, com rotulo contento informações de uso, prazo de validade prolongado. MARCA EQUIVALENTE, OU SIMILAR A NAN, PREGOMIN PEPTI, APTAMIL OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI (3294)	NAN SL - NES	0	35,0000	1
4	LEITE EM PÓ P/ IDADE DE 0 A 6 MESES DE IDADE. Soro de leite desmineralizado, maltodextrina, lactose, leite em pó desnatado, oleína de palma, óleo de palma, óleo de canola, galacto-oligossacarídeo, óleo de milho, sais minerais citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio, lecitina de soja, oligofrutossacarídeo, vitaminas vitamina c, taurina, niacina, vitamina e, pantotenato de cálcio, vitamina a, vitamina b6, vitamina b1, vitamina b2, ácido fólico, vitamina k, biotina, vitamina d, vitamina b12 e l-camitina. não contém glúten. Embalagem íntegra em lata de alumínio contendo 400 gr, com rotulo contento informações de uso, prazo de validade prolongado. MARCA EQUIVALENTE, OU SIMILAR A NAN, NESTOGENO, APTAMIL OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI (3294)	NESTOGENO	0	24,0000	1
5	LEITE EM PÓ P/ IDADE DE 06 A 12 MESES. Lactose, leite desnatado, concentrado protéico de soro do leite, oleína de palma, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina, vitamina B12), óleo de peixe, cultura de lactobacillus e bifidus. NÃO CONTÉM GLÚTEN. fonte protéica, óleo de peixe é fonte de ácido docosahexaenóico (DHA). Embalagem íntegra em lata de alumínio contendo 400 gr, com rotulo contento informações de uso, prazo de validade prolongado. MARCA EQUIVALENTE, OU SIMILAR A NAN, NESTOGENO, APTAMIL OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI (3294)	NAN COMFOF	0	35,0000	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2021 **Data do Registro: 22/03/2021** **Válido até: 22/03/2022**

Objeto da Compra: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - PROCESSO N° 04/2021, visando o REGISTRO DE PREÇOS para Eventual Aquisições de leites para alimentação nutricional para a Unidade Hospitalar do Município de Imbuia S/C.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
6	LEITE EM PÓ P/ IDADE DE 6 A 12 MESES DE .Lactose, leite desnatado, concentrado protéico de soro do leite, oleína de palma, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina, vitamina B12), óleo de peixe, cultura de lactobacillus e bifidus. NÃO CONTÉM GLÚTEN. fonte protéica, óleo de peixe é fonte de ácido docosahexaenóico (DHA). Embalagem íntegra em lata de alumínio contendo 400 gr, com rotulo contento informações de uso, prazo de validade prolongado. MARCA EQUIVALENTE, OU SIMILAR A NAN, NESTOGENO, APTAMIL, NAN 02 OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI (3294)	NAN COMFOF	0	35,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2021 **Data do Registro: 22/03/2021** **Válido até: 22/03/2022**

Objeto da Compra: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - PROCESSO N° 04/2021, visando o REGISTRO DE PREÇOS para Eventual Aquisições de leites para alimentação nutricional para a Unidade Hospitalar do Município de Imbuia S/C.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2021
PROCESSO N° 4/2021

(3294) - SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI

Imbuia, 22 de Março de 2021.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2021 **Data do Registro: 12/05/2021** **Válido até: 12/05/2022**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MOBILIÁRIO E GERADOR, ATRAVÉS DO PLANO DE CONTINGENCIAMENTO DA COVID 19, POR INTERMÉDIO DA PORTARIA MS 1.797/2020, PORTARIA 1.445/2020 PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMBUIA/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	CAMA HOSPITALAR Movimentos: Elevação dorsal, Fowler, Semi-fowler, Flexão de pernas, Cardíaco e Sentado; Acionamento através de manivelas; Estrutura em Aço carbono com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó; Cabeceiras removíveis em material termoplástico injetado decorativo; Acompanha grades e aço carbono; Rodízios de 3? sendo dois com freios em diagonal; Capacidade máxima: 150kg; Dimensões úteis: 1,90 x 0,90 x 0,65.	UN	ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI (3393)	ALFRS	0	4.875,0000	1
3	COLCHÃO HOSPITALAR D33 78 X 188 X 12 com Certificação Do Inmetro	UN	ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI (3393)	ALFRS	0	480,0000	1
4	POLTRONA ACOMPANHANTE Capacidade mínima 160 Kg; Estrutura: Aço carbono com tratamento antioxidante e pintura epóxi pó; Estofamento anatômico em espuma de alta densidade; Acabamento em courvim de fácil higienização; Possui colchonete removível para limpeza; Braços articuláveis estofados que se movimentam junto com a inclinação do leito; Movimentos de encosto e peseira independentes acionados por meio de alavancas laterais; Encosto acionado através de amortecedor pneumático possibilitando várias posições; Peseira acionada por meio de cremalheira; Pés com acabamento nivelador; Fácil operação e acesso.	UN	ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI (3393)	ALFRS	0	1.450,0000	1
7	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO ESTOFADA Estrutura de tubo de aço esmaltado regulável na cor branco gelo com pés em ferro fundido ou totalmente em aço inoxidável com base fixa. Concha de apoio do braço em aço inoxidável, com opcional de revestimento em couro sintético para o modelo de estrutura da braçadeira esmaltada. Altura mínima: 80 cm Altura máxima: 115 cm	UN	ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI (3393)	ALFRS	0	280,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2021 **Data do Registro: 12/05/2021** **Válido até: 12/05/2022**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MOBILIÁRIO E GERADOR, ATRAVÉS DO PLANO DE CONTINGENCIAMENTO DA COVID 19, POR INTERMÉDIO DA PORTARIA MS 1.797/2020, PORTARIA 1.445/2020 PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMBUIA/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
8	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS 340 LITROS Câmara de conservação para exames, hemoderivados, termolábeis e outros produtos que necessitam de temperatura controlada entre 2°C a 8°C para manter a sua qualidade. Conservadora vertical 340 litros 110/220V com controle uniforme da temperatura por ar forçado, registro de dados de todo o período de conservação e sistema de alarmes sonoros, visuais e por escrito. Equipamento projetado e desenvolvido de acordo com os requisitos estabelecidos pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Com certificação do sistema de qualidade E BPF (Boas Práticas de Fabricação CONTROLE DE TEMPERATURA Temperatura pré-ajustada entre +2ºC e +8ºC (controlador permite a seleção de outras temperaturas de trabalho) com ajuste set point. Temperatura controlada automaticamente a 4ºC por solução diatérmica, indicando exatamente a temperatura do produto armazenado e não do ar do gabinete. Em caso de desligamento ou queda de energia o sistema restabelece os parâmetros pré-selecionados. HOMOGENEIZAÇÃO DA TEMPERATURA Sistema de circulação interna por ar forçado através de ventiladores internos com hélice axial ou radial (de 4 a 20") por sistema difusor direcionado (impelente ou repelente), duto embutido e grelha vertical ou horizontal para cada gaveta/prateleira/rack com controle de desligamento automático da ventilação em caso de abertura de porta. Mantendo a homogeneização da temperatura em todo interior do gabinete sem provocar vibrações. PAINEL E ILUMINAÇÃO Painel externo de fácil acesso e visualização. Display LCD com teclas soft-touch e fundo iluminado, saída USB para entrada de pen drive e comando (termostato) eletrônico digital microprocessado programável com ajustes dos parâmetros através de senha e módulo protetor de bateria. Luz interna de LED resistente a umidade do ambiente com acionamento automático pela abertura da porta. MEMÓRIA COM REGISTROS CRIPTOGRAFADOS Memória para registro das temperaturas de momento, máxima e mínima e de todos os eventos da câmara diretamente no painel. Mantém histórico com data e hora com intervalos programáveis de 1 a 60 minutos (acionado por tecla). A memorização dos dados ocorre mesmo na falta de energia elétrica para total segurança do produto armazenado. Os relatórios com os gráficos de todos os eventos podem ser baixados por pen drive através da saída USB no painel de controle frontal, em PDF e/ou TXT criptografados (invioláveis), independente de computador ou software. ALARMES SONOROS, VISUAIS E ESCRITOS NO PAINEL Acionamento de alarme sonoro, visual e escrito no painel quando a câmara trabalhar em temperaturas fora do programado (máxima ou mínima), porta aberta, falta de energia e bateria baixa dotado de bateria recarregável. É possível interromper os alarmes sonoros e visuais com apenas um toque através do acionamento de qualquer tecla do painel (se a temperatura se mantiver fora do especificado, os alarmes voltam a soar após o tempo pré-determinado). DEGELO AUTOMÁTICO Degelo automático seco com evaporação do condensado sem interrupção ou perda da temperatura e sem trabalho adicional. PUXADOR ANATÔMICO E FECHAMENTO AUTOMÁTICO	UN	LINCK & LAGEMANN CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL (3391)	BIOTECNO	0	14.500,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2021 **Data do Registro: 12/05/2021** **Válido até: 12/05/2022**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MOBILIÁRIO E GERADOR, ATRAVÉS DO PLANO DE CONTINGENCIAMENTO DA COVID 19, POR INTERMÉDIO DA PORTARIA MS 1.797/2020, PORTARIA 1.445/2020 PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMBUIA/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

PORTAS ANATÔMICAS E FECHAMENTO AUTOMÁTICO
De fácil uso, a porta da conservadora de vidro duplo ou triplo possui vedação através de perfil magnético, sistema no fog, puxador anatômico em material não oxidante de alta resistência e fechamento automático com trava de carga.

LIMPEZA E DURABILIDADE
A câmara interna em chapa de aço inoxidável liso ou com brilho (AISI 304 ou AISI 316) além de garantir limpeza, assepsia e durabilidade, evita a corrosão e facilita a manutenção. O gabinete externo pode ser fabricado em aço inox AISI 304, 316 ou 430, fosco, com brilho ou escovado, aço carbono, aço tratado quimicamente e esmaltado a alta temperatura, aço galvanizado e plástico (ABS, polipropileno, PSAI ou PET) com pintura eletrostática, porcelanizada, epóxi ou esmaltada com fino acabamento conforme modelo, sempre garantindo a durabilidade e limpeza.
Sistema de emergência para manter a temperatura por no mínimo 48 horas sem energia elétrica

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2021 **Data do Registro: 12/05/2021** **Válido até: 12/05/2022**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MOBILIÁRIO E GERADOR, ATRAVÉS DO PLANO DE CONTINGENCIAMENTO DA COVID 19, POR INTERMÉDIO DA PORTARIA MS 1.797/2020, PORTARIA 1.445/2020 PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMBUIA/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
9	GERADOR DIESEL NA POTÊNCIA 40 kVA DEVERÁ CONTER NO MÍNIMOS AS DESCRIÇÕES ABAIXO O Grupo Gerador será à Diesel na potência de 40 kVA em regime emergencial (stand by) com carenagem acústica de 75 dB para uso no Posto de Saúde de Imbuia. MOTOR DIESEL Nacional, com no mínimo 48CV, 1800 rpm, sistema de refrigeração à água com radiador, painel local ou informações medidas no controlador de termômetro, manômetro, botão de partida e horímetro, sistema de proteção com parada automática por baixa pressão do óleo e alta temperatura da água, silencioso e flexível. ALTERNADOR Para 40 kVA, nacional, isolação classe H, trifásico, 380 volts entre fases, 220 volts entre fase e neutro, fator de potência 0,8, fechamento em estrela com neutro acessível, 4 pólos, 60 Hz, 1800 rpm, elevação de temperatura em emergência até 130/150°C, arrefecimento por ventilador montado no próprio eixo, sistema de excitação brushless, tipo imã permanente, com regulador de tensão controlado por microprocessador para assegurar precisão e velocidade de correção quando das variações da carga. Proteção de sobrecarga no sistema de excitação e acoplamento monobloco por meio de aço flexível. QUADRO DE TRANSFERÊNCIA DE CARGA. O fornecedor deverá fornecer o Quadro abaixo novo seguindo a norma TTA IEC 60439-1. Trabalho será em regime de emergência (stand by), baixa tensão (p/ 100kVA), devendo ser produzido em chapa de aço, pintado por processo eletrostático a pó e livre de empenes, de porosidades e falhas de laminação e será instalado dentro da carenagem acústica. Componentes mínimos do quadro: -Relê eletrônico de supervisão e controle em Aberto; -02 Contatores tripolares para a capacidade da rede 50A; -Chave de partida; -Botão de parada; -Transformadores de corrente; -Controlador deverá ter software gratuito e função PLC integrada. CARACTERÍSTICAS DOS CONTROLADORES MICROPROCESSADOS Medições: -Tensões de fase e de linha (V); -Frequência (Hz); -Corrente nas três fases (A); -Potencia ativa (kW); -Potencia aparente (kVA); -Energia ativa consumida (kWh); -Energia reativa consumida (kWArh); -Fator de potencia; -Pressão do óleo lubrificante; -Rotação do motor; -Numero de partidas; -Tempo de funcionamento (h); -Tempo restante para manutenção (h); -Tensão da bateria (V); -Temperatura da água de arrefecimento (?C). Teclas de controle:	UN	KAYAMA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (3389)	KAYAMA	0	71.000,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2021 **Data do Registro: 12/05/2021** **Válido até: 12/05/2022**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MOBILIÁRIO E GERADOR, ATRAVÉS DO PLANO DE CONTINGENCIAMENTO DA COVID 19, POR INTERMÉDIO DA PORTARIA MS 1.797/2020, PORTARIA 1.445/2020 PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMBUIA/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

-Modo de operação manual;
-Modo de operação automático;
-Comando de partida / parada;
-Comando conectar / desconectar grupo.
-Tecla reset;
-Navegação entre telas e parâmetros controlados.

Sinalização por leds:
-Modo de operação manual;
-Modo de operação automático;
-Alarme ativo / reconhecido;
-Chave de conexão de grupo;
-Status do grupo gerador.

Sinalização por mensagens:
-Falha de partida / parada;
-Sobre/Subtensão de grupo;
-Sobre/Subfrequencia de grupo;
-Sobrecarga de grupo;
-Sobrecorrente instantânea / temporizada de grupo;
-Sobrecorrente de sequencia negativa de grupo.
-Potencia inversa de grupo;
-Sequencia de fase de grupo;
-Baixa pressão de óleo lubrificante;
-Alta / Baixa temperatura da água de arrefecimento;
-Sobrevelocidade;
-Sobre/Subtensão das baterias;
-Falha chave de grupo;
-Chamada para manutenção do grupo gerador.
-Baixa tensão da bateria do motor;
-Emergência acionada.
Funções incorporadas:
-Retardo na partida;
-Número de tentativas de partidas;
-Falha na partida / nas chaves de força;
-Tempo do motor parando;
-Tempo de resfriamento;
-Relógio tempo real com calendário;
-Paradas / partidas programadas.

Proteções ANSI incorporadas:
-Subtensão (ANSI 27);
-Sobretensão (ANSI 59);
-Subfrequencia (ANSI 81);
-Sobrefrequencia (ANSI 81);
-Sobrecarga (ANSI 32);
-Sobrecorrente instantânea (ANSI 50);
-Sobrecorrente temporizada (ANSI 51);
-Sobrecorrente sequencia negativa (ANSI 46);
-Baixa pressão de óleo (ANSI 63);
-Alta temperatura (ANSI 46);
-Nível da água do radiador (ANSI 71);
-Sobrevelocidade (ANSI 12);

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2021 **Data do Registro: 12/05/2021** **Válido até: 12/05/2022**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MOBILIÁRIO E GERADOR, ATRAVÉS DO PLANO DE CONTINGENCIAMENTO DA COVID 19, POR INTERMÉDIO DA PORTARIA MS 1.797/2020, PORTARIA 1.445/2020 PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMBUIA/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

-Sobrevelocidade (ANSI 12);
-Potencia inversa (ANSI 32R);
-Sequencia de fase (ANSI 47);
-Check de sincronismo (ANSI 25).
-Controlador possui software gratuito;
-Controlador possui função PLC integrado;
-Comunicação via internet e modbus;

CARENAGEM ACÚSTICA 75 DB

Fabricada em Chapa de aço carbono SAE 1008 # 1,90mm, com conjunto de atenuação de entrada e saída, saída de cabos e vedação das portas com borracha automotiva, escapamento hospitalar 1 por grupo gerador, motor com uma saída de escapamento, tanque de combustível de 190 litros fixado junto a base e com contenção de 110% do volume do tanque e sistema de abastecimento automático através de válvula solenoide mais filtro.
Chassis fabricado em chapa # 4,75mm e reforço de apoio do grupo gerador chapa # 6,35mm, com isolação acústica de 75dB(A) +/- 3dB(A) a 1,5 metros
Tratamento prévio anti-corrosivo, em banhos químicos a base de fosfato de zinco, pintura eletrostática a pó na cor cinza munsell N6,5, padrão do Fundo Municipal de Saúde.
O nível de ruído informado se refere a média de medição em 8 pontos (4 vértices, 2 laterais e 2 nos extremos) ao redor da máquina na distância indicada, em condições de campo livre com tolerância de +/- 3dB(A) e ruído de fundo máximo de 45dB(A), (Ruído de fundo, ruído existente no local, ou seja o ruído do ambiente, com o gerador desligado).

INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO
A instalação elétrica em baixa tensão para interligação entre a Medição - Gerador - Carga, deverá ter as seguintes características:
oInterligação entre Medição-Gerador-Carga - BT com cabos de cobre flexíveis, isolação em EPR 90°C, antichama, classe 06/1kV - 35,00 mm² (sendo um cabo por fase R-S-T na cor preta e um cabo para o Neutro), com distância máxima prevista de 80 metros lineares;
oSerão usados eletrocalhas e mangueira PEAD para a instalação do Gerador até a carga;;
oDemais materiais diversos de instalação (terminais, conectores, identificadores, etc);
oQuaisquer outras necessidades de instalações, indispensáveis ao funcionamento do objeto, fica sob responsabilidade da contratada.
oTransporte, descarga, movimentação e alocação na base do Grupo Gerador a Diesel;
Outros requisitos de fornecimento
oMáquinas e equipamentos para a execução dos serviços;
oART de execução dos serviços e instalações;
oServiços técnicos de instalação com profissionais habilitados e todos com NR 10;
oTestes e funcionamento do equipamento e aferições.
o Não será aceita a subcontratação da equipe de instalação elétrica, a mesma deverá estar registrada através da CTPS em nome da empresa vencedora.

OBRA CIVIL
Serviços de Construção de base de alvenaria para alocação do gerador.
Compreende os serviços todos os materiais e mão de obras.
Antes do inicio da obra a contratada deverá apresentar croqui e projetos da base para aprovação do Fundo Municipal de Saúde de Imbuia.
A contratada deverá apresentar ART de execução da parte civil por profissional devidamente habilitado no CREA-SC;

TESTES E TREINAMENTO
O Fundo Municipal de Saúde de Imbuia designará uma equipe técnica para acompanhamento

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2021 **Data do Registro: 12/05/2021** **Válido até: 12/05/2022**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MOBILIÁRIO E GERADOR, ATRAVÉS DO PLANO DE CONTINGENCIAMENTO DA COVID 19, POR INTERMÉDIO DA PORTARIA MS 1.797/2020, PORTARIA 1.445/2020 PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMBUIA/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
	e treinamento na area de manutençao e operaçao do equipamento. Neste momento a empresa contratada deverá apresentar o Manual de Operação e Manutenção do equipamento a fim de possibilitar o acompanhamento dos técnicos. A Contratada será responsável a realizar a análise e solução de todos os problemas, neste período, a fim de entregar o Grupo Gerador em situação plena de operação. Será exigido no mínimo 01 (um) dia para testes e pré-operação. GARANTIA A garantia do equipamento contra defeitos de fabricação é de 12 (doze) meses após o aceite final. Não fazem parte desta garantia materiais sujeitos a desgaste natural. A garantia será aplicada sobre os produtos e serviços ofertados pela contratada descrita neste termos de referência, não estando cobertos problemas causados por falhas na operação, armazenamento inadequado, falta de realização de manutenções periódicas. Para mantermos a garantia do equipamento no período acima citado, as revisões deverão ser realizadas pela contratada, técnicos próprios ou contratados, sem fornecimento de materiais e serviços, que poderá apresentar orçamento para aprovação a cada período necessário. Caso ocorra a necessidade de atendimentos em garantia, este será realizado com agendamento prévio, executado por técnico próprio ou técnico especializado da rede de assistência técnica, vencedora deste, realizada em dias úteis, em horário comercial. Para garantirmos o atendimento de forma rápida, o agendamento de serviços e verificação remota, deve ser informado os números de plantão e e-mails de comunicação. Durante o período de garantia, caso ocorram atendimentos, as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação, serão por conta da contratada.						
			NEMA ELETROTECNICA LTDA. (838)	NEMA ENERG	0	72.900,0000	2
			PROTEC COMERCIO E AUTOMACAO INDUSTRIAL EIRELI (3387)	POWERTEC	0	75.000,0000	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2021 **Data do Registro: 12/05/2021** **Válido até: 12/05/2022**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MOBILIÁRIO E GERADOR, ATRAVÉS DO PLANO DE CONTINGENCIAMENTO DA COVID 19, POR INTERMÉDIO DA PORTARIA MS 1.797/2020, PORTARIA 1.445/2020 PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMBUIA/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
10	GERADOR 100 kVA DEVERÁ CONTER NO MÍNIMOS AS DESCRIÇÕES ABAIXO O Grupo Gerador será à Diesel na potência de 100 kVA em regime emergencial (stand by) com carenagem acústica de 75 dB para uso no Hospital de Imbuia. MOTOR DIESEL Nacional, com no mínimo 121CV, 1800 rpm, sistema de refrigeração à água com radiador, painel local ou informações medidas no controlador de termômetro, manômetro, botão de partida e horímetro, sistema de proteção com parada automática por baixa pressão do óleo e alta temperatura da água, silencioso e flexível. ALTERNADOR Para 100 kVA, nacional, isolação classe H, trifásico, 380 volts entre fases, 220 volts entre fase e neutro, fator de potência 0,8, fechamento em estrela com neutro acessível, 4 pólos, 60 Hz, 1800 rpm, elevação de temperatura em emergência até 130/150°C, arrefecimento por ventilador montado no próprio eixo, sistema de excitação brushless, tipo imã permanente, com regulador de tensão controlado por microprocessador para assegurar precisão e velocidade de correção quando das variações da carga. Proteção de sobrecarga no sistema de excitação e acoplamento monobloco por meio de aço flexível. QUADRO DE TRANSFERÊNCIA DE CARGA. O fornecedor deverá fornecer o Quadro abaixo novo seguindo a norma TTA IEC 60439-1. Trabalho será em regime de emergência (stand by), baixa tensão (p/ 100kVA), devendo ser produzido em chapa de aço, pintado por processo eletrostático a pó e livre de empenes, de porosidades e falhas de laminação e será instalado dentro da carenagem acústica. Componentes mínimos do quadro: -Relê eletrônico de supervisão e controle em Aberto; -02 Contatores tripolares para a capacidade da rede 150A; -Chave de partida; -Botão de parada; -Transformadores de corrente; -Controlador deverá ter software gratuito e função PLC integrada. CARACTERÍSTICAS DOS CONTROLADORES MICROPROCESSADOS Medições: -Tensões de fase e de linha (V); -Frequência (Hz); -Corrente nas três fases (A); -Potencia ativa (kW); -Potencia aparente (kVA); -Energia ativa consumida (kWh); -Energia reativa consumida (kWArh); -Fator de potencia; -Pressão do óleo lubrificante; -Rotação do motor; -Numero de partidas; -Tempo de funcionamento (h); -Tempo restante para manutenção (h); -Tensão da bateria (V); -Temperatura da água de arrefecimento (?C). Teclas de controle: -Modo de operação manual;	UN	KAYAMA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (3389)	KAYAMA	0	117.000,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2021 **Data do Registro: 12/05/2021** **Válido até: 12/05/2022**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MOBILIÁRIO E GERADOR, ATRAVÉS DO PLANO DE CONTINGENCIAMENTO DA COVID 19, POR INTERMÉDIO DA PORTARIA MS 1.797/2020, PORTARIA 1.445/2020 PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMBUIA/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

-Modo de operação manual;
-Modo de operação automático;
-Comando de partida / parada;
-Comando conectar / desconectar grupo.
-Tecla reset;
-Navegação entre telas e parâmetros controlados.

Sinalização por leds:
-Modo de operação manual;
-Modo de operação automático;
-Alarme ativo / reconhecido;
-Chave de conexão de grupo;
-Status do grupo gerador.

Sinalização por mensagens:
-Falha de partida / parada;
-Sobre/Subtensão de grupo;
-Sobre/Subfrequencia de grupo;
-Sobrecarga de grupo;
-Sobrecorrente instantânea / temporizada de grupo;
-Sobrecorrente de sequencia negativa de grupo.
-Potencia inversa de grupo;
-Sequencia de fase de grupo;
-Baixa pressão de óleo lubrificante;
-Alta / Baixa temperatura da água de arrefecimento;
-Sobrevelocidade;
-Sobre/Subtensão das baterias;
-Falha chave de grupo;
-Chamada para manutenção do grupo gerador.
-Baixa tensão da bateria do motor;
-Emergência acionada.
Funções incorporadas:
-Retardo na partida;
-Número de tentativas de partidas;
-Falha na partida / nas chaves de força;
-Tempo do motor parando;
-Tempo de resfriamento;
-Relógio tempo real com calendário;
-Paradas / partidas programadas.

Proteções ANSI incorporadas:
-Subtensão (ANSI 27);
-Sobretensão (ANSI 59);
-Subfrequencia (ANSI 81);
-Sobrefrequencia (ANSI 81);
-Sobrecarga (ANSI 32);
-Sobrecorrente instantânea (ANSI 50);
-Sobrecorrente temporizada (ANSI 51);
-Sobrecorrente sequencia negativa (ANSI 46);
-Baixa pressão de óleo (ANSI 63);
-Alta temperatura (ANSI 46);
-Nível da água do radiador (ANSI 71);
-Sobrevelocidade (ANSI 12);
-Potencia inversa (ANSI 32R);

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2021 **Data do Registro: 12/05/2021** **Válido até: 12/05/2022**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MOBILIÁRIO E GERADOR, ATRAVÉS DO PLANO DE CONTINGENCIAMENTO DA COVID 19, POR INTERMÉDIO DA PORTARIA MS 1.797/2020, PORTARIA 1.445/2020 PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMBUIA/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

-Potencia inversa (ANSI 32R);
-Sequencia de fase (ANSI 47);
-Check de sincronismo (ANSI 25).
-Controlador possui software gratuito;
-Controlador possui função PLC integrado;
-Comunicação via internet e modbus;

CARENAGEM ACÚSTICA 75 DB

Fabricada em Chapa de aço carbono SAE 1008 # 1,90mm, com conjunto de atenuação de entrada e saída, saída de cabos e vedação das portas com borracha automotiva, escapamento hospitalar 1 por grupo gerador, motor com uma saída de escapamento, tanque de combustível de 190 litros fixado junto a base e com contenção de 110% do volume do tanque e sistema de abastecimento automático através de válvula solenoide mais filtro.
Chassis fabricado em chapa # 4,75mm e reforço de apoio do grupo gerador chapa # 6,35mm, com isolação acústica de 75dB(A) +/- 3dB(A) a 1,5 metros
Tratamento prévio anti-corrosivo, em banhos químicos a base de fosfato de zinco, pintura eletrostática a pó na cor cinza munsell N6,5, padrão do Fundo Municipal de Saúde.
O nível de ruído informado se refere a média de medição em 8 pontos (4 vértices, 2 laterais e 2 nos extremos) ao redor da máquina na distância indicada, em condições de campo livre com tolerância de +/- 3dB(A) e ruído de fundo máximo de 45dB(A), (Ruído de fundo, ruído existente no local, ou seja o ruído do ambiente, com o gerador desligado).

INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO
A instalação elétrica em baixa tensão para interligação entre a Medição - Gerador - Carga, deverá ter as seguintes características:
oInterligação entre Medição-Gerador-Carga - BT com cabos de cobre flexíveis, isolação em EPR 90°C, antichama, classe 06/1kV - 35,00 mm² (sendo um cabo por fase R-S-T na cor preta e um cabo para o Neutro), com distância máxima prevista de 80 metros lineares;
oSerão usados eletrocalhas e mangueira PEAD para a instalação do Gerador até a carga;;
oDemais materiais diversos de instalação (terminais, conectores, identificadores, etc);
oQuaisquer outras necessidades de instalações, indispensáveis ao funcionamento do objeto, fica sob responsabilidade da contratada.
oTransporte, descarga, movimentação e alocação na base do Grupo Gerador a Diesel;
Outros requisitos de fornecimento
oMáquinas e equipamentos para a execução dos serviços;
oART de execução dos serviços e instalações;
oServiços técnicos de instalação com profissionais habilitados e todos com NR 10;
oTestes e funcionamento do equipamento e aferições.
o Não será aceita a subcontratação da equipe de instalação elétrica, a mesma deverá estar registrada através da CTPS em nome da empresa vencedora.

OBRA CIVIL
Serviços de Construção de base de alvenaria para alocação do gerador.
Compreende os serviços todos os materiais e mão de obras.
Antes do inicio da obra a contratada deverá apresentar croqui e projetos da base para aprovação do Fundo Municipal de Saúde de Imbuia.
A contratada deverá apresentar ART de execução da parte civil por profissional devidamente habilitado no CREA-SC;

TESTES E TREINAMENTO
O Fundo Municipal de Saúde de Imbuia designará uma equipe técnica para acompanhamento e treinamento na área de manutenção e operação do equipamento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2021 **Data do Registro: 12/05/2021** **Válido até: 12/05/2022**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MOBILIÁRIO E GERADOR, ATRAVÉS DO PLANO DE CONTINGENCIAMENTO DA COVID 19, POR INTERMÉDIO DA PORTARIA MS 1.797/2020, PORTARIA 1.445/2020 PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMBUIA/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
	Neste momento a empresa contratada devera apresentar o Manual de Operaçao e Manutenção do equipamento a fim de possibilitar o acompanhamento dos técnicos. A Contratada será responsável a realizar a análise e solução de todos os problemas, neste período, a fim de entregar o Grupo Gerador em situação plena de operação. Será exigido no mínimo 01 (um) dia para testes e pré-operação. GARANTIA A garantia do equipamento contra defeitos de fabricação é de 12 (doze) meses após o aceite final. Não fazem parte desta garantia materiais sujeitos a desgaste natural. A garantia será aplicada sobre os produtos e serviços ofertados pela contratada descrita neste termos de referência, não estando cobertos problemas causados por falhas na operação, armazenamento inadequado, falta de realização de manutenções periódicas. Para mantermos a garantia do equipamento no período acima citado, as revisões deverão ser realizadas pela contratada, técnicos próprios ou contratados, sem fornecimento de materiais e serviços, que poderá apresentar orçamento para aprovação a cada período necessário. Caso ocorra a necessidade de atendimentos em garantia, este será realizado com agendamento prévio, executado por técnico próprio ou técnico especializado da rede de assistência técnica, vencedora deste, realizada em dias úteis, em horário comercial. Para garantirmos o atendimento de forma rápida, o agendamento de serviços e verificação remota, deve ser informado os números de plantão e e-mails de comunicação. Durante o período de garantia, caso ocorram atendimentos, as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação, serão por conta da contratada.						
			NEMA ELETROTECNICA LTDA. (838)	NEMA ENERG	0	118.000,0000	2

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2021 **Data do Registro: 12/05/2021** **Válido até: 12/05/2022**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MOBILIÁRIO E GERADOR, ATRAVÉS DO PLANO DE CONTINGENCIAMENTO DA COVID 19, POR INTERMÉDIO DA PORTARIA MS 1.797/2020, PORTARIA 1.445/2020 PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMBUIA/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROTEC COMERCIO E AUTOMACAO INDUSTRIAL EIRELI (3387)	POWERTEC	0	120.100,0000	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2021 **Data do Registro: 12/05/2021** **Válido até: 12/05/2022**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MOBILIÁRIO E GERADOR, ATRAVÉS DO PLANO DE CONTINGENCIAMENTO DA COVID 19, POR INTERMÉDIO DA PORTARIA MS 1.797/2020, PORTARIA 1.445/2020 PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMBUIA/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2021
PROCESSO N° 19/2020

(838) - NEMA ELETROTECNICA LTDA.
(3387) - PROTEC COMERCIO E AUTOMACAO INDUSTRIAL EIRELI
(3389) - KAYAMA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
(3391) - LINCK & LAGEMANN CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL
(3393) - ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI

Imbuia, 12 de Maio de 2021.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2021 **Data do Registro: 17/05/2021** **Válido até: 17/05/2022**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO VAN, 0KM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (PASSAGEIROS) + 1 (MOTORISTA) LUGARES, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE IMBUIA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS À PORTARIA N. 286/SEF/SC DE 19/10/2020, Publicado no DOE/SC em 21/10/2020, no ANEXO I, FON

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Veículo automotor, tipo VAN, 0km, com teto alto original de fábrica, com capacidade mínima de 15 (passageiros) + 1 (motorista) lugares; cintos de segurança em todos os assentos; banco dos passageiros reclináveis, motor a diesel dianteiro de 04 (quatro) cilindros em linha com potência mínima de 127 CV, 16 válvulas; injeção eletrônica, turbinada e intercoolada; ar condicionado no painel e ar condicionado central, banco do motorista com regulagem de altura; freios a disco nas 04 rodas com ABS, air bag duplo, Distância entre eixos de no mínimo 3.665 mm; comprimento externo mínimo de 5.910 mm, largura externa mínima de 1.993 mm; tacógrafo digital; direção hidráulica; faróis com regulagem de altura; porta lateral corrediça, com fechamento automático, através de botão próximo ao motorista e remoto, tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros, rodas aro 16"; com todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos pelas leis de trânsito vigente , garantia de no mínimo 12 meses.	UN	BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA (3480)	MERCEDES B	0	210.400,0000	1
			MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA (3398)	MERCEDES B	0	210.500,0000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2021 **Data do Registro: 17/05/2021** **Válido até: 17/05/2022**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO VAN, 0KM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (PASSAGEIROS) + 1 (MOTORISTA) LUGARES, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE IMBUIA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS À PORTARIA N. 286/SEF/SC DE 19/10/2020, Publicado no DOE/SC em 21/10/2020, no ANEXO I, FON

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA (3483)	PEUGOT BOX	0	220.000,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2021 **Data do Registro: 17/05/2021** **Válido até: 17/05/2022**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO VAN, 0KM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (PASSAGEIROS) + 1 (MOTORISTA) LUGARES, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE IMBUIA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS À PORTARIA N. 286/SEF/SC DE 19/10/2020, Publicado no DOE/SC em 21/10/2020, no ANEXO I, FON

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2021
PROCESSO N° 8/2021

(3398) - MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA

(3480) - BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA

(3483) - TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Imbuia, 17 de Maio de 2021.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2021 **Data do Registro: 19/02/2021** **Válido até: 19/02/2022**

Objeto da Compra: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - PROCESSO Nº 10/201, visando o REGISTRO DE PREÇOS para Eventuais contratações de Serviços de Recapagem, Recauchutagem e Vulcanização de Pneus da frota do município de Imbuia.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Recapagem de Pneu 215/75 R17,5, Radial, Borrachudo Frio, com no mínimo 14 mm de profundidade de sulco.	SERV	RB - RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (1519)	TIPLER	0	435,0000	1
2	Recapagem de Pneu 11 R22,5, Radial, Borrachudo Frio, com no mínimo 21 mm de profundidade de sulco.	SERV	RB - RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (1519)	TIPLER	0	686,0000	1
			GRANDO PNEUS LTDA (2003)	RUZI	0	688,0000	2
3	Recauchutagem Pneu 1400 - 24, Borrachudo Quente, com no mínimo: 34 cm de largura de banda, 2,6 cm de profundidade de sulco e 7,5 cm de largura de garra.	SERV	RB - RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (1519)	TIPLER	0	1.729,0000	1
			GRANDO PNEUS LTDA (2003)	RUZI	0	1.730,0000	2
4	Recapagem de Pneu 1000 R20, Radial, Borrachudo Frio	SERV	RB - RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (1519)	TIPLER	0	603,0000	1
			GRANDO PNEUS LTDA (2003)	RUZI	0	605,0000	2
5	Recapagem de Pneu 900 R20, Radial, Borrachudo Frio, com no mínimo 17 mm de profundidade de sulco.	SERV	RB - RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (1519)	TIPLER	0	599,0000	1
			GRANDO PNEUS LTDA (2003)	RUZI	0	600,0000	2
6	recapagem de Pneu 700 - 16, Convencional, Borrachudo Frio, com no mínimo 12,5 cm de profundidade de sulco.	SERV	RB - RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (1519)	TIPLER	0	580,0000	1
7	Recauchutagem de Pneu 14.9 - 26, Borrachudo Quente, com no mínimo: 35,5 cm de largura da banda, 3,5 cm de profundidade de sulco e 3,4 cm de largura de garra.	SERV	RB - RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (1519)	TIPLER	0	1.478,0000	1
			GRANDO PNEUS LTDA (2003)	RUZI	0	1.480,0000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2021 **Data do Registro: 19/02/2021** **Válido até: 19/02/2022**

Objeto da Compra: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - PROCESSO Nº 10/201, visando o REGISTRO DE PREÇOS para Eventuais contratações de Serviços de Recapagem, Recauchutagem e Vulcanização de Pneus da frota do município de Imbuia.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
8	Recauchutagem de Pneu 23.1 - 30, gara baixa, com no mínimo: 53 cm de largura da banda, 4,5 cm de profundidade de sulco e 5,5 cm de largura de garra.	SERV	RB - RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (1519)	TIPLER	0	3.850,0000	1
9	Recauchutagem Pneu 17,5 X25, Borrachudo Quente, com no mínimo: 45 cm de largura de banda, 2,6 cm de profundidade de sulco e 7,5 cm de largura de garra.	SERV	GRANDO PNEUS LTDA (2003)	RUZI	0	2.735,0000	1
			RB - RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (1519)	TIPLER	0	2.740,0000	2
10	RECAPAGEM DE PNEU 10.5/65 X 16	SERV	RB - RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (1519)	TIPLER	0	535,0000	1
11	Vulcanização de Pneu 900 - 20 para recuperar pneu	SERV	RB - RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (1519)	MAO DE OBR	0	200,0000	1
			GRANDO PNEUS LTDA (2003)	RUZI	0	210,0000	2
12	Vulcanização de Pneu 1000 - 20 para recuperar pneu	SERV	RB - RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (1519)	MAO DE OBR	0	198,0000	1
			GRANDO PNEUS LTDA (2003)	RUZI	0	200,0000	2
13	Vulcanização TIP TOP N° 02 APLICAÇÃO INTERNA EM REFORMA	SERV	RB - RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (1519)	MAO DE OBR	0	18,0000	1
			GRANDO PNEUS LTDA (2003)	RUZI	0	20,0000	2
14	Vulcanização TIP TOP N° 03 APLICAÇÃO INTERNA EM REFORMA	SERV	RB - RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (1519)	MAO DE OBR	0	34,0000	1
			GRANDO PNEUS LTDA (2003)	RUZI	0	36,0000	2
15	Vulcanização TIP TOP N° 04 APLICAÇÃO INTERNA EM REFORMA	SERV	RB - RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (1519)	MAO DE OBR	0	38,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2021 **Data do Registro: 19/02/2021** **Válido até: 19/02/2022**

Objeto da Compra: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - PROCESSO Nº 10/201, visando o REGISTRO DE PREÇOS para Eventuais contratações de Serviços de Recapagem, Recauchutagem e Vulcanização de Pneus da frota do município de Imbuia.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GRANDO PNEUS LTDA (2003)	RUIZI	0	40,0000	2
16	Vulcanização TIP TOP N° 05 APLICAÇÃO INTERNA EM REFORMA	SERV	RB - RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (1519)	MAO DE OBR	0	50,0000	1
			GRANDO PNEUS LTDA (2003)	RUZI	0	54,0000	2
17	Vulcanização TIP TOP N° 06 APLICAÇÃO INTERNA EM REFORMA	SERV	RB - RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (1519)	MAO DE OBR	0	70,0000	1
			GRANDO PNEUS LTDA (2003)	RUZI	0	75,0000	2
18	Vulcanização TIP TOP N° 07 APLICAÇÃO INTERNA EM REFORMA	SERV	RB - RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (1519)	MAO DE OBR	0	103,0000	1
			GRANDO PNEUS LTDA (2003)	RUZI	0	105,0000	2
19	Vulcanização TIP TOP N° 08 APLICAÇÃO INTERNA EM REFORMA	SERV	GRANDO PNEUS LTDA (2003)	RUZI	0	115,0000	1
			RB - RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (1519)	MAO DE OBR	0	118,0000	2
20	Vulcanização TIP TOP N° 09 APLICAÇÃO INTERNA EM REFORMA	SERV	GRANDO PNEUS LTDA (2003)	RUZI	0	130,0000	1
			RB - RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (1519)	MAO DE OBR	0	135,0000	2
21	Vulcanização TIP TOP N° 10 APLICAÇÃO INTERNA EM REFORMA	SERV	GRANDO PNEUS LTDA (2003)	RUZI	0	220,0000	1
			RB - RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (1519)	MAO DE OBR	0	228,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2021 **Data do Registro: 19/02/2021** **Válido até: 19/02/2022**

Objeto da Compra: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - PROCESSO Nº 10/201, visando o REGISTRO DE PREÇOS para Eventuais contratações de Serviços de Recapagem, Recauchutagem e Vulcanização de Pneus da frota do município de Imbuia.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
22	Vulcanização de Pneu 1400 - 24	SERV	RB - RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (1519)	MAO DE OBR	0	440,0000	1
			GRANDO PNEUS LTDA (2003)	RUZI	0	450,0000	2
23	Vulcanização de Pneu 17.5 - 25	SERV	GRANDO PNEUS LTDA (2003)	RUZI	0	590,0000	1
			RB - RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (1519)	MAO DE OBR	0	598,0000	2
24	RECAPE DE PNEU 19.5 X 24 RADIAL BORRACHUDO QUENTE	SERV	GRANDO PNEUS LTDA (2003)	RUZI	0	2.250,0000	1
			RB - RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (1519)	TIPLER	0	2.260,0000	2
25	RECAPAGEM DE PNEU 19.5 X 24 FRIZADO AGRICOLA	SERV	GRANDO PNEUS LTDA (2003)	RUZI	0	2.280,0000	1
			RB - RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (1519)	TIPLER	0	2.290,0000	2
26	RECAPAGEM DE PNEU 12.5 X 80-18 PARA BORRACHUDO RETROESCAVADEIR	SERV	GRANDO PNEUS LTDA (2003)	RUZI	0	910,0000	1
			RB - RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (1519)	TIPLER	0	975,0000	2
27	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12 X 16,5 BORRACHUDO	SERV	GRANDO PNEUS LTDA (2003)	RUZI	0	175,0000	1
			RB - RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (1519)	MAO DE OBR	0	180,0000	2
28	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5 X 80-18 PARA BORRACHUDO RETROESCAVADEIR	SERV	RB - RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (1519)	TIPLER	0	910,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2021 **Data do Registro: 19/02/2021** **Válido até: 19/02/2022**

Objeto da Compra: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - PROCESSO Nº 10/201, visando o REGISTRO DE PREÇOS para Eventuais contratações de Serviços de Recapagem, Recauchutagem e Vulcanização de Pneus da frota do município de Imbuia.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GRANDO PNEUS LTDA (2003)	RUZI	0	920,0000	2
29	RECAPAGEM DE PNEU 12 X 16,5 BORRACHUDO	SERV	GRANDO PNEUS LTDA (2003)	RUZI	0	1.080,0000	1
			RB - RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (1519)	TIPLER	0	1.245,0000	2
30	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12 X 16,5 BORRACHUDO	SERV	GRANDO PNEUS LTDA (2003)	RUZI	0	1.080,0000	1
			RB - RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (1519)	TIPLER	0	1.090,0000	2
31	VULCANCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5 X 80 - 18 BORRACHUDO PARA RETROESCAVADEIRA	SERV	GRANDO PNEUS LTDA (2003)	RUZI	0	290,0000	1
			RB - RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (1519)	MAO DE OBR	0	295,0000	2
32	RECAPAGEM DE PNEU 275/80.22,5	SERV	RB - RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (1519)	TIPLER	0	649,0000	1
			GRANDO PNEUS LTDA (2003)	RUZI	0	650,0000	2
33	RECAPAGEM PNEU 12.4 -24	SERV	RB - RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (1519)	TIPLER	0	1.289,0000	1
			GRANDO PNEUS LTDA (2003)	RUZI	0	1.290,0000	2
34	RECAPAGEM PNEU 18.4 -30	SERV	RB - RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (1519)	TIPLER	0	2.965,0000	1
35	RECAPAGEM PNEU 11L-16	UN	RB - RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (1519)	TIPLER	0	580,0000	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2021 **Data do Registro: 19/02/2021** **Válido até: 19/02/2022**

Objeto da Compra: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - PROCESSO Nº 10/201, visando o REGISTRO DE PREÇOS para Eventuais contratações de Serviços de Recapagem, Recauchutagem e Vulcanização de Pneus da frota do município de Imbuia.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GRANDO PNEUS LTDA (2003)	RUZI	0	590,0000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2021 **Data do Registro: 19/02/2021** **Válido até: 19/02/2022**

Objeto da Compra: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - PROCESSO Nº 10/201, visando o REGISTRO DE PREÇOS para Eventuais contratações de Serviços de Recapagem, Recauchutagem e Vulcanização de Pneus da frota do município de Imbuia.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2021
PROCESSO N° 13/2021

(1519) - RB - RECAPAGENS BLUMENAU LTDA

(2003) - GRANDO PNEUS LTDA

Imbuia, 19 de Fevereiro de 2021.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2021 **Data do Registro: 18/02/2021** **Válido até: 18/02/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de PNEUS, CÂMERAS DE AR E PROTETORES PARA TODA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE IMBUIA. Conforme Relação dos Itens da Licitação ou arquivo Betha AutoCotação (anexo ao processo), sendo adquirido de forma parcelada conforme a necessidade do Mu

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	CAMARA DE AR 1000 X 20	UN	ZEUS COMERCIAL EIRELI (3366)	BBW V3	0	165,0000	1
			NACIONAL COMERCIO DE PNEUS LTDA (2964)	MAGNUN/V30	0	170,0000	2
			COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA (2965)	Magnum V3-0(	0	170,0000	3
2	CAMARA DE AR 1400 X 24	UN	NACIONAL COMERCIO DE PNEUS LTDA (2964)	MAGNUN/TR2	0	340,0000	1
			ZEUS COMERCIAL EIRELI (3366)	BBW KM24	0	343,0000	2
			COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA (2965)	Magnum TR22	0	350,0000	3
3	Câmara de ar 17,5 x 25	PC	ZEUS COMERCIAL EIRELI (3366)	BBW TR220	0	295,0000	1
			NACIONAL COMERCIO DE PNEUS LTDA (2964)	MAGNUN/TRJ	0	296,0000	2
			COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA (2965)	Magnum TR22	0	297,0000	3
4	CAMARA DE AR 700 X 16	UN	COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA (2965)	Magnum TR15	0	100,0000	1
5	CAMARA DE AR 900 X 20	UN	ZEUS COMERCIAL EIRELI (3366)	ZC RUBBER T	0	114,0000	1
			NACIONAL COMERCIO DE PNEUS LTDA (2964)	MAGNUN/V30	0	115,0000	2
			COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA (2965)	Magnum V3-0	0	118,0000	3
6	Pneu 1000 R20 Radial borrachudo com profundidade de borracha acima de 20 mm	UN	NACIONAL COMERCIO DE PNEUS LTDA (2964)	GOODYEAR/K	0	2.020,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2021 **Data do Registro: 18/02/2021** **Válido até: 18/02/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de PNEUS, CÂMERAS DE AR E PROTETORES PARA TODA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE IMBUIA. Conforme Relação dos Itens da Licitação ou arquivo Betha AutoCotação (anexo ao processo), sendo adquirido de forma parcelada conforme a necessidade do Mu

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ZEUS COMERCIAL EIRELI (3366)	SPEEDMAX M	0	2.024,0000	2
			COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA (2965)	Speedmax MD	0	2.026,0000	3
			LUDA PNEUS LTDA. (3171)	KELLY	0	2.028,0000	4
8	Pneu -11 R 22-5, liso misto com profundidade mínima de borracha de 18mm	UN	ZEUS COMERCIAL EIRELI (3366)	DRC D611	0	2.500,0000	1
9	PNEU 12,5/80 X18 10 LONAS - SGI	UN	COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA (2965)	Superguider Tl	0	1.830,0000	1
			ZEUS COMERCIAL EIRELI (3366)	JK INDUSTRA	0	1.831,0000	2
			NACIONAL COMERCIO DE PNEUS LTDA (2964)	FORERUNNEI	0	1.832,0000	3
			LUDA PNEUS LTDA. (3171)	PIRELLI	0	1.835,0000	4
10	PNEU 12,5/80 X18 12 LONAS - SGL	UN	COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA (2965)	Superguider Tl	0	1.984,0000	1
			NACIONAL COMERCIO DE PNEUS LTDA (2964)	FORERUNNEI	0	1.985,0000	2
			ZEUS COMERCIAL EIRELI (3366)	JK INDUSTRA	0	2.000,0000	3
11	PNEU 1400-24 16 LONAS PARA SERVIÇPOS PEDRA/ROCHA MODELO EQUIVALENTE OU SIMILAR A G3	UN	NACIONAL COMERCIO DE PNEUS LTDA (2964)	SAMY/E3-L3	0	4.000,0000	1
12	Pneu 165/70 R13 - 83 T	UN	ZEUS COMERCIAL EIRELI (3366)	APOLLO AMA	0	249,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2021 **Data do Registro: 18/02/2021** **Válido até: 18/02/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de PNEUS, CÂMERAS DE AR E PROTETORES PARA TODA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE IMBUIA. Conforme Relação dos Itens da Licitação ou arquivo Betha AutoCotação (anexo ao processo), sendo adquirido de forma parcelada conforme a necessidade do Mu

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LUDA PNEUS LTDA. (3171)	KELLY	0	250,0000	2
			NACIONAL COMERCIO DE PNEUS LTDA (2964)	GOODYEAR/E	0	330,0000	3
13	Pneu 17,5 x 25, 12 Lonas PARA SERVIÇO SDE PEDRA/ROCHA MODELO EQUIVALENTE OU SIMILAR A L3 IGL	PC	NACIONAL COMERCIO DE PNEUS LTDA (2964)	WESTLAKE/E	0	4.960,0000	1
			ZEUS COMERCIAL EIRELI (3366)	PLUSWAY E3/	0	4.975,0000	2
14	PNEU 175 X 70 R 13 82T	UN	ZEUS COMERCIAL EIRELI (3366)	APOLLO AMA	0	252,0000	1
			LUDA PNEUS LTDA. (3171)	KELLY	0	253,0000	2
			NACIONAL COMERCIO DE PNEUS LTDA (2964)	GOODYEAR/E	0	300,0000	3
15	PNEU 175 X 70 R14 88T	UN	ZEUS COMERCIAL EIRELI (3366)	APOLLO AMA	0	357,0000	1
			LUDA PNEUS LTDA. (3171)	KELLY	0	358,0000	2
			NACIONAL COMERCIO DE PNEUS LTDA (2964)	GOODYEAR/E	0	400,0000	3
16	Pneu 185R14 - 8 Lonas	PC	COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA (2965)	Xbri Cargoplus	0	421,0000	1
			ZEUS COMERCIAL EIRELI (3366)	XBRI CARGOI	0	422,0000	2
			LUDA PNEUS LTDA. (3171)	GOODYEAR	0	423,0000	3

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2021 **Data do Registro: 18/02/2021** **Válido até: 18/02/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de PNEUS, CÂMERAS DE AR E PROTETORES PARA TODA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE IMBUIA. Conforme Relação dos Itens da Licitação ou arquivo Betha AutoCotação (anexo ao processo), sendo adquirido de forma parcelada conforme a necessidade do Mu

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NACIONAL COMERCIO DE PNEUS LTDA (2964)	GOODYEAR/C	0	500,0000	4
17	PNEU 19,5L X24 12 LONAS	UN	NACIONAL COMERCIO DE PNEUS LTDA (2964)	FORERUNNEI	0	3.955,0000	1
			ZEUS COMERCIAL EIRELI (3366)	JK INDUSTRA	0	3.959,0000	2
			LUDA PNEUS LTDA. (3171)	PIRELLI	0	3.960,0000	3
18	PNEU 215 X 75 X 17,5 RADIAL BORRACHUDO (12 L0NAS)	UN	COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA (2965)	Xbri Robusto A	0	1.295,0000	1
			ZEUS COMERCIAL EIRELI (3366)	LONGMARCH	0	1.296,0000	2
			NACIONAL COMERCIO DE PNEUS LTDA (2964)	LINGLONG/DS	0	1.297,0000	3
19	PNEU 215/75 R 17,5 RADIAL MIXTO 12 LONAS	UN	NACIONAL COMERCIO DE PNEUS LTDA (2964)	GOODYEAR/M	0	1.297,0000	1
			ZEUS COMERCIAL EIRELI (3366)	LONGMARCH	0	1.299,0000	2
20	Pneu 215/75 R 17,5 Radial liso 12 lonas	UN	ZEUS COMERCIAL EIRELI (3366)	LONGMARCH	0	862,0000	1
			LUDA PNEUS LTDA. (3171)	STEELMARK	0	863,0000	2
			NACIONAL COMERCIO DE PNEUS LTDA (2964)	WESTLAKE/C	0	1.300,0000	3
			COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA (2965)	Jinyu JF568	0	1.300,0000	4
21	PNEU 235 X 75 R15 LISO 1095	UN	COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA (2965)	Goodride SL36	0	507,0000	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2021 **Data do Registro: 18/02/2021** **Válido até: 18/02/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de PNEUS, CÂMERAS DE AR E PROTETORES PARA TODA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE IMBUIA. Conforme Relação dos Itens da Licitação ou arquivo Betha AutoCotação (anexo ao processo), sendo adquirido de forma parcelada conforme a necessidade do Mu

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ZEUS COMERCIAL EIRELI (3366)	ECOVISION V	0	508,0000	2
			LUDA PNEUS LTDA. (3171)	GOODYEAR	0	509,0000	3
			NACIONAL COMERCIO DE PNEUS LTDA (2964)	GOODYEAR/E	0	750,0000	4
22	Pneu 235/75R15 borrachudo AVT 1095	UN	COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA (2965)	Goodride SL36	0	508,5000	1
			LUDA PNEUS LTDA. (3171)	GOODYEAR	0	509,0000	2
			ZEUS COMERCIAL EIRELI (3366)	ROADKING AF	0	750,0000	3
			NACIONAL COMERCIO DE PNEUS LTDA (2964)	GOODYEAR/W	0	750,0000	4
23	PNEU 275/22,5 R MIXTO DIRECIONAL- COM PROFUNDIDADE MINIMA DE BORRACHA DE 18 MM	UN	COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA (2965)	Speedmax M5	0	2.111,0000	1
			ZEUS COMERCIAL EIRELI (3366)	SPEEDMAX M	0	2.112,0000	2
			NACIONAL COMERCIO DE PNEUS LTDA (2964)	GOODYEAR/C	0	2.114,0000	3
			LUDA PNEUS LTDA. (3171)	GOODYEAR	0	2.117,0000	4
24	PNEU 275/80 R X 22,5 MIXTO TRAÇÃO COM PROFUNDIDADE MINIMA DE BORRACHA DE 22,5 MM	UN	COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA (2965)	Speedmax MD	0	2.189,0000	1
			ZEUS COMERCIAL EIRELI (3366)	SPEEDMAX M	0	2.190,0000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2021 **Data do Registro: 18/02/2021** **Válido até: 18/02/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de PNEUS, CÂMERAS DE AR E PROTETORES PARA TODA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE IMBUIA. Conforme Relação dos Itens da Licitação ou arquivo Betha AutoCotação (anexo ao processo), sendo adquirido de forma parcelada conforme a necessidade do Mu

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NACIONAL COMERCIO DE PNEUS LTDA (2964)	GOODYEAR/M	0	2.191,0000	3
25	PNEU 900 X 20 convencional borrachudo	UN	ZEUS COMERCIAL EIRELI (3366)	DURABLE DR	0	1.247,0000	1
			LUDA PNEUS LTDA. (3171)	ANTEO	0	1.248,0000	2
			NACIONAL COMERCIO DE PNEUS LTDA (2964)	DURABLE/DR	0	1.500,0000	3
26	Pneu 900R20 Radial misto terra e asfalto com profundidade de borracha acima de 14 mm	UN	ZEUS COMERCIAL EIRELI (3366)	DRC D842	0	2.000,0000	1
27	Protetor 1000 X 20.	UN	ZEUS COMERCIAL EIRELI (3366)	ZC RUBBER F	0	95,0000	1
			NACIONAL COMERCIO DE PNEUS LTDA (2964)	SBN/ARO20	0	98,0000	2
			COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA (2965)	Irboflex R20	0	100,0000	3
28	PROTETOR 1400 X 24	UN	ZEUS COMERCIAL EIRELI (3366)	SBN R24	0	97,0000	1
			NACIONAL COMERCIO DE PNEUS LTDA (2964)	CARRETEIRO	0	98,0000	2
			COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA (2965)	Irboflex R24	0	100,0000	3
29	Protetor 17,5 x 25	PC	ZEUS COMERCIAL EIRELI (3366)	SBN R25	0	196,0000	1
			NACIONAL COMERCIO DE PNEUS LTDA (2964)	CARRETEIRO	0	197,0000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2021 **Data do Registro: 18/02/2021** **Válido até: 18/02/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de PNEUS, CÂMERAS DE AR E PROTETORES PARA TODA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE IMBUIA. Conforme Relação dos Itens da Licitação ou arquivo Betha AutoCotação (anexo ao processo), sendo adquirido de forma parcelada conforme a necessidade do Mu

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA (2965)	Irboflex R25	0	198,0000	3
30	Protetor 900 X 20.	UN	ZEUS COMERCIAL EIRELI (3366)	ZC RUBBER F	0	95,0000	1
			NACIONAL COMERCIO DE PNEUS LTDA (2964)	SBN/ARO20	0	98,0000	2
			COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA (2965)	Irboflex R20	0	100,0000	3
31	PNEU 195/60 R 15 - 88 V MARCA EQUIVALENTE, OU SIMILAR A GOODYEAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	ZEUS COMERCIAL EIRELI (3366)	GOODRIDE R	0	349,0000	1
			LUDA PNEUS LTDA. (3171)	KELLY	0	350,0000	2
			COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA (2965)	Xbri Ecology	0	500,0000	3
			NACIONAL COMERCIO DE PNEUS LTDA (2964)	GOODYEAR/E	0	500,0000	4
32	PROTETOR 11L / 16	UN	COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA (2965)	Irboflex R16	0	50,0000	1
33	PNEU 205/55 R 16 - 91 V	UN	COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA (2965)	Xbri Ecology	0	342,0000	1
			LUDA PNEUS LTDA. (3171)	KELLY	0	343,0000	2
			ZEUS COMERCIAL EIRELI (3366)	GOODRIDE R	0	600,0000	3
35	PNEU 23.1/30 12 LONAS	UN	NACIONAL COMERCIO DE PNEUS LTDA (2964)	MAGGION/R1	0	5.634,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2021 **Data do Registro: 18/02/2021** **Válido até: 18/02/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de PNEUS, CÂMERAS DE AR E PROTETORES PARA TODA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE IMBUIA. Conforme Relação dos Itens da Licitação ou arquivo Betha AutoCotação (anexo ao processo), sendo adquirido de forma parcelada conforme a necessidade do Mu

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LUDA PNEUS LTDA. (3171)	GOODYEAR T	0	5.635,0000	2
36	CAMARA - AR 19.5 L - 24	UN	COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA (2965)	Magnum TR21	0	399,5000	1
			NACIONAL COMERCIO DE PNEUS LTDA (2964)	QBOM/TR218	0	400,0000	2
			ZEUS COMERCIAL EIRELI (3366)	BBW TR218	0	400,0000	3
37	CAMARA - AR 12.5/80-18	UN	COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA (2965)	Magnum TR15	0	198,5000	1
			ZEUS COMERCIAL EIRELI (3366)	BBW TR218	0	199,0000	2
			NACIONAL COMERCIO DE PNEUS LTDA (2964)	MAGNUN/TR2	0	200,0000	3
38	PNEU 225/70 R 15 C - 112/110R	UN	COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA (2965)	Durable Cargo	0	644,0000	1
			ZEUS COMERCIAL EIRELI (3366)	GOODRIDE H	0	645,0000	2
			LUDA PNEUS LTDA. (3171)	GOODYEAR	0	646,0000	3
39	PNEU 175/70 R 14 - 88 T	UN	ZEUS COMERCIAL EIRELI (3366)	APOLLO AMA	0	369,0000	1
			LUDA PNEUS LTDA. (3171)	KELLY	0	370,0000	2
40	PNEU 165/70 R 13 - 83 T	UN	ZEUS COMERCIAL EIRELI (3366)	APOLLO AMA	0	250,0000	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2021 **Data do Registro: 18/02/2021** **Válido até: 18/02/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de PNEUS, CÂMERAS DE AR E PROTETORES PARA TODA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE IMBUIA. Conforme Relação dos Itens da Licitação ou arquivo Betha AutoCotação (anexo ao processo), sendo adquirido de forma parcelada conforme a necessidade do Mu

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
41	PNEU 175/65 R 14 - 82 T	UN	ZEUS COMERCIAL EIRELI (3366)	APOLLO AMA:	0	302,0000	1
			LUDA PNEUS LTDA. (3171)	GOODYEAR	0	303,0000	2
42	PNEU 205/70 R 15 C - 106/104 R	UN	ZEUS COMERCIAL EIRELI (3366)	GOODRIDE H	0	589,0000	1
			LUDA PNEUS LTDA. (3171)	GOODYEAR	0	590,0000	2
43	PNEU 205/75 R 16 C - 113/111 Q	UN	ZEUS COMERCIAL EIRELI (3366)	GOODRIDE H	0	646,0000	1
			LUDA PNEUS LTDA. (3171)	GOODYEAR	0	647,0000	2
			COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA (2965)	Goodride H18	0	720,0000	3
45	PNEU 215/75 R 16 C - 113/111R	UN	ZEUS COMERCIAL EIRELI (3366)	XBRI CARGOI	0	750,0000	1
46	Pneu 1000 R 20 radial misto direcional terra e asfalto com profundidade minima de borracha de 16 mm	UN	ZEUS COMERCIAL EIRELI (3366)	SPEEDMAX M	0	1.997,0000	1
			NACIONAL COMERCIO DE PNEUS LTDA (2964)	GOODYEAR/M	0	1.998,0000	2
47	PNEU 185 X 65 R 14 - 86 H	UN	NACIONAL COMERCIO DE PNEUS LTDA (2964)	GOODYEAR/A	0	328,0000	1
			LUDA PNEUS LTDA. (3171)	GOODYEAR	0	329,0000	2
			ZEUS COMERCIAL EIRELI (3366)	APOLLO ALAI	0	370,0000	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2021 **Data do Registro: 18/02/2021** **Válido até: 18/02/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de PNEUS, CÂMERAS DE AR E PROTETORES PARA TODA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE IMBUIA. Conforme Relação dos Itens da Licitação ou arquivo Betha AutoCotação (anexo ao processo), sendo adquirido de forma parcelada conforme a necessidade do Mu

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
48	PNEU 185 X 65 R 15 - 88 H	UN	COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA (2965)	Goodride RP2	0	380,0000	1
			ZEUS COMERCIAL EIRELI (3366)	GOODRIDE R	0	381,0000	2
			LUDA PNEUS LTDA. (3171)	GOODYEAR	0	382,0000	3
			NACIONAL COMERCIO DE PNEUS LTDA (2964)	GOODYEAR/E	0	450,0000	4
49	PNEU 18.4 X 30 - 12 LONAS	UN	ZEUS COMERCIAL EIRELI (3366)	AGSTAR 1360	0	3.950,0000	1
			NACIONAL COMERCIO DE PNEUS LTDA (2964)	MAGGION/R1	0	3.954,0000	2
			LUDA PNEUS LTDA. (3171)	PIRELLI	0	3.958,0000	3
50	PNEU 18.4 X 30 - 10 LONAS	UN	ZEUS COMERCIAL EIRELI (3366)	AGSTAR 1360	0	3.564,0000	1
			LUDA PNEUS LTDA. (3171)	PIRELLI	0	3.565,0000	2
			NACIONAL COMERCIO DE PNEUS LTDA (2964)	MAGGION/R1	0	4.000,0000	3
51	CAMARA - AR 18.4 X 30	UN	ZEUS COMERCIAL EIRELI (3366)	BBW TR218	0	349,0000	1
			NACIONAL COMERCIO DE PNEUS LTDA (2964)	DOBERMAN/T	0	350,0000	2
			COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA (2965)	Magnum TR21	0	350,0000	3
52	PNEU 12.4 X 24 - 08 LONAS	UN	ZEUS COMERCIAL EIRELI (3366)	JK FIELD KIN	0	1.970,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2021 **Data do Registro: 18/02/2021** **Válido até: 18/02/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de PNEUS, CÂMERAS DE AR E PROTETORES PARA TODA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE IMBUIA. Conforme Relação dos Itens da Licitação ou arquivo Betha AutoCotação (anexo ao processo), sendo adquirido de forma parcelada conforme a necessidade do Mu

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NACIONAL COMERCIO DE PNEUS LTDA (2964)	MAGGION/R1	0	1.974,0000	2
			LUDA PNEUS LTDA. (3171)	GOODYEAR F	0	1.977,0000	3
53	CAMARA - AR 12.4 X 24	UN	ZEUS COMERCIAL EIRELI (3366)	BBW TR218	0	252,0000	1
			COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA (2965)	Magnum TR21	0	254,0000	2
			NACIONAL COMERCIO DE PNEUS LTDA (2964)	QBOM/TR218	0	260,0000	3
54	PROTETOR 12.4 X 24	UN	COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA (2965)	Irboflex R24	0	100,0000	1
55	PNEU 700X16 - 10 L - BORRACHUDO	UN	LUDA PNEUS LTDA. (3171)	ANTEO	0	634,0000	1
56	PNEU 12 X 16,5 - 10 LONAS	UN	COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA (2965)	Superguider TI	0	1.271,0000	1
			ZEUS COMERCIAL EIRELI (3366)	JK JET TRAX :	0	1.272,0000	2
			LUDA PNEUS LTDA. (3171)	PIRELLI	0	1.273,0000	3
			NACIONAL COMERCIO DE PNEUS LTDA (2964)	FORERUNNEI	0	1.540,0000	4
57	PNEU 1000 R X 20 LISO DIRECIONAL - EQUIVALENTE OU SIMILAR A GG86 MSS	UN	ZEUS COMERCIAL EIRELI (3366)	SPEEDMAX M	0	1.997,0000	1
			NACIONAL COMERCIO DE PNEUS LTDA (2964)	GOODYEAR/C	0	1.998,0000	2

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2021 **Data do Registro: 18/02/2021** **Válido até: 18/02/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de PNEUS, CÂMERAS DE AR E PROTETORES PARA TODA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE IMBUIA. Conforme Relação dos Itens da Licitação ou arquivo Betha AutoCotação (anexo ao processo), sendo adquirido de forma parcelada conforme a necessidade do Mu

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
58	PNEU 11 L -16	UN	NACIONAL COMERCIO DE PNEUS LTDA (2964)	FORERUNNEI	0	946,0000	1
			ZEUS COMERCIAL EIRELI (3366)	SUPERGUIDE	0	947,0000	2
59	PNEU 185 X 70 R14 - 88T	UN	ZEUS COMERCIAL EIRELI (3366)	APOLLO AMA:	0	360,0000	1
			LUDA PNEUS LTDA. (3171)	GOODYEAR	0	361,0000	2
			NACIONAL COMERCIO DE PNEUS LTDA (2964)	GOODYEAR/A	0	400,0000	3
60	PROTRTOR - 700 X 16	UN	NACIONAL COMERCIO DE PNEUS LTDA (2964)	CARRETEIRIC	0	48,0000	1
			ZEUS COMERCIAL EIRELI (3366)	LINGLONG R1	0	49,0000	2
			COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA (2965)	Irboflex R16	0	50,0000	3
61	CAMARA 12X16.5	UN	COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA (2965)	Magnum TR15	0	427,0000	1
			NACIONAL COMERCIO DE PNEUS LTDA (2964)	MAGNUN/TR1	0	428,0000	2
62	PNEU 185 X 60 R15 - 88 H	UN	COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA (2965)	Xbri Ecology E	0	359,0000	1
			ZEUS COMERCIAL EIRELI (3366)	XBRI ECOLOG	0	360,0000	2
			LUDA PNEUS LTDA. (3171)	GOODYEAR	0	361,0000	3
			NACIONAL COMERCIO DE PNEUS LTDA (2964)	GOODYEAR/E	0	650,0000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2021 **Data do Registro: 18/02/2021** **Válido até: 18/02/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de PNEUS, CÂMERAS DE AR E PROTETORES PARA TODA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE IMBUIA. Conforme Relação dos Itens da Licitação ou arquivo Betha AutoCotação (anexo ao processo), sendo adquirido de forma parcelada conforme a necessidade do Mu

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
63	PNEU 205 X 60 R15 - 91 H	UN	COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA (2965)	Goodride PR2	0	439,0000	1
			LUDA PNEUS LTDA. (3171)	GOODYEAR	0	440,0000	2
			ZEUS COMERCIAL EIRELI (3366)	GOODRIDE R	0	750,0000	3
			NACIONAL COMERCIO DE PNEUS LTDA (2964)	GOODYEAR/E	0	2.000,0000	4
64	PNEU 10.00 X 20 16 LONAS - LISO - CONVENCIONAL, EQUIVALENTE OU SIMILAR A G8 GOODYER OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	ZEUS COMERCIAL EIRELI (3366)	CENTELLA CF	0	1.449,0000	1
			LUDA PNEUS LTDA. (3171)	ANTEO	0	1.450,0000	2
			NACIONAL COMERCIO DE PNEUS LTDA (2964)	MAGGION/LUI	0	2.000,0000	3
65	PNEU 19.5 X 24	UN	COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA (2965)	Superguider TI	0	3.680,0000	1
			NACIONAL COMERCIO DE PNEUS LTDA (2964)	FORERUNNEI	0	3.682,0000	2
			ZEUS COMERCIAL EIRELI (3366)	JK INDUSTRIA	0	3.684,0000	3
			LUDA PNEUS LTDA. (3171)	PIRELLI	0	3.685,0000	4
66	CAMARA DE AR 19.5 X 24	UN	COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA (2965)	Magnum TR21	0	446,0000	1
			NACIONAL COMERCIO DE PNEUS LTDA (2964)	MAGNUN/TR2	0	447,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2021 **Data do Registro: 18/02/2021** **Válido até: 18/02/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de PNEUS, CÂMERAS DE AR E PROTETORES PARA TODA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE IMBUIA. Conforme Relação dos Itens da Licitação ou arquivo Betha AutoCotação (anexo ao processo), sendo adquirido de forma parcelada conforme a necessidade do Mu

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ZEUS COMERCIAL EIRELI (3366)	BBW TR218	0	449,0000	3
67	CAMARA DE AR 12.5 X 80	UN	COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA (2965)	Magnum TR15	0	157,0000	1
			NACIONAL COMERCIO DE PNEUS LTDA (2964)	FLEXEM/TR21	0	158,0000	2
			ZEUS COMERCIAL EIRELI (3366)	BBW TR218	0	160,0000	3
68	CAMARA DE AR 12 X 16.5	UN	COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA (2965)	Magnum TR15	0	159,0000	1
			NACIONAL COMERCIO DE PNEUS LTDA (2964)	MAGNUN/TR1	0	160,0000	2
69	CAMARA DE AR 17.5 X 25	UN	NACIONAL COMERCIO DE PNEUS LTDA (2964)	MAGNUN/TRJ	0	295,0000	1
			ZEUS COMERCIAL EIRELI (3366)	BBW TR220	0	296,0000	2
			COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA (2965)	Magnum TR22	0	298,0000	3
70	PNEU 265/60 R 18 A/T 110T	UN	ZEUS COMERCIAL EIRELI (3366)	GOODRIDE SI	0	889,0000	1
			LUDA PNEUS LTDA. (3171)	BRIDGESTON	0	890,0000	2
73	PNEU 215/75 R 16	UN	ZEUS COMERCIAL EIRELI (3366)	XBRI CARGOI	0	762,0000	1
74	PNEU 225/ 75 R 16	UN	ZEUS COMERCIAL EIRELI (3366)	XBRI CARGOI	0	735,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2021 **Data do Registro: 18/02/2021** **Válido até: 18/02/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de PNEUS, CÂMERAS DE AR E PROTETORES PARA TODA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE IMBUIA. Conforme Relação dos Itens da Licitação ou arquivo Betha AutoCotação (anexo ao processo), sendo adquirido de forma parcelada conforme a necessidade do Mu

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA (2965)	Xbri CargoPlus	0	738,0000	2
75	PNEU 275/R22.5 BORRACHUDO	UN	ZEUS COMERCIAL EIRELI (3366)	XBRI XB07	0	2.285,0000	1
			NACIONAL COMERCIO DE PNEUS LTDA (2964)	GOODYEAR/K	0	2.289,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2021 **Data do Registro: 18/02/2021** **Válido até: 18/02/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de PNEUS, CÂMERAS DE AR E PROTETORES PARA TODA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE IMBUIA. Conforme Relação dos Itens da Licitação ou arquivo Betha AutoCotação (anexo ao processo), sendo adquirido de forma parcelada conforme a necessidade do Mu

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA (2965)	Xbri XB07	0	2.297,0000	3

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2021 **Data do Registro: 18/02/2021** **Válido até: 18/02/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de PNEUS, CÂMERAS DE AR E PROTETORES PARA TODA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE IMBUIA. Conforme Relação dos Itens da Licitação ou arquivo Betha AutoCotação (anexo ao processo), sendo adquirido de forma parcelada conforme a necessidade do Mu

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2021
PROCESSO N° 12/2021

(2964) - NACIONAL COMERCIO DE PNEUS LTDA
(2965) - COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA
(3171) - LUDA PNEUS LTDA.
(3366) - ZEUS COMERCIAL EIRELI

Imbuia, 18 de Fevereiro de 2021.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 6/2021 **Data do Registro: 25/02/2021** **Válido até: 25/02/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para Eventual contratação de empresa para aquisições de peças (Rolamento do Tander) com prestação de serviços de mão de obra para a Patrola, Marca Volvo - G 930 , ano 2013 do Município de Imbuia/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	ROLAMENTO DO TANDER, DEVENDO SER DE 1° LINHA	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (3177)	NTN	0	13.907,4262	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 6/2021 **Data do Registro: 25/02/2021** **Válido até: 25/02/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para Eventual contratação de empresa para aquisições de peças (Rolamento do Tander) com prestação de serviços de mão de obra para a Patrola, Marca Volvo - G 930 , ano 2013 do Município de Imbuia/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	SERIVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA A MONTAGEM DO ROLAMENTO DO TANDER E PARTES DAS MÁQUINAS DA PATROLA VOLVO - G930	SERV	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (3177)	AGROMASTEI	0	792,5738	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 6/2021 **Data do Registro: 25/02/2021** **Válido até: 25/02/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para Eventual contratação de empresa para aquisições de peças (Rolamento do Tander) com prestação de serviços de mão de obra para a Patrola, Marca Volvo - G 930 , ano 2013 do Município de Imbuia/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2021
PROCESSO N° 15/2021

(3177) - MGS COMERCIO DE PECAS LTDA

Imbuia, 25 de Fevereiro de 2021.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 7/2021 **Data do Registro: 26/02/2021** **Válido até: 04/02/2022**

Objeto da Compra: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - PROCESSO Nº 09/2021, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para alunos universitários e técnicos, e viagens do grupo de idosos, grupos escolares, grupos esportivos e demai

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	1 (um) ônibus rodoviário, possuindo no mínimo 45 assentos. Contratação de empresa para disponibilizar 1 (um) ônibus rodoviário, possuindo no mínimo 45 (quarenta e cinco) assentos para passageiros sentados, com motorista devidamente habilitado destinado aos alunos universitários e/outros que residem no Município de Imbuia e cursam nos Municípios de Ituporanga e Rio do Sul, durante o período noturno nos dias de aula compreendidos entre 2ª a 6ª feira. O ônibus deverá estar em bom estado de conservação, devidamente registrado no Deter e vistoriados conforme determina a lei, garantindo a segurança dos passageiros. O trajeto do ônibus será levar os alunos de Imbuia até o município de Rio do sul, parando para desembargue na UNIDAVI e Click Soluções no Município de Ituporanga seguindo para Rio do Sul e parando para desembarque na UNIDAVI e na UNIASSELVI do mesmo Município. Ao final das aulas o ônibus deverá retornar com os alunos fazendo o mesmo trajeto e paradas até o Município de Imbuia. O serviço será exclusivo para alunos do Município de Imbuia, nos termos da Lei nº 1.555 de 16 de maio de 2013.	KM.	AUTO VIAÇÃO IMBUIENSE LTDA (142)	IMBUIENSE	0	5,9000	1
2	Contratação de empresa para disponibilizar 1 (um) ônibus rodoviário, possuindo no mínimo 25 (vinte e cinco) assentos para passageiros sentados, com motorista devidamente habilitado destinado aos alunos universitários e/outros que residem no Município de Imbuia e cursam nos Municípios de Ituporanga e Rio do Sul, durante o período noturno nos dias de aula compreendidos entre 2ª a 6ª feira. O ônibus deverá estar em bom estado de conservação, devidamente registrado no Deter e vistoriados conforme determina a lei, garantindo a segurança dos passageiros. O trajeto do ônibus será levar os alunos de Imbuia até o município de Rio do sul, parando para desembargue na UNIDAVI e Click Soluções no Município de Ituporanga seguindo para Rio do Sul e parando para desembarque na UNIDAVI e na UNIASSELVI do mesmo Município. Ao final das aulas o ônibus deverá retornar com os alunos fazendo o mesmo trajeto e paradas até o Município de Imbuia. O serviço será exclusivo para alunos do Município de Imbuia, nos termos da Lei nº 1.555 de 16 de maio de 2013.	KM.	AUTO VIAÇÃO IMBUIENSE LTDA (142)	IMBUIENSE	0	5,5000	1
3	Contratação de empresa para disponibilizar 1 (um) ônibus rodoviário, possuindo no mínimo 45 (quarenta e cinco) assentos para passageiros sentados, com motorista devidamente habilitado que será destinado para viagens, eventos e passeios do Grupo da 3ª Idade do Município de Imbuia, grupos escolares, grupos de esportes e demais programas e serviços da Administração Municipal. O(s) ônibus(s) ficarão à disposição do(s) grupo(s) para levar até o destino agendado e ao termino deverá retornar com o grupo até o Município de Imbuia. Deverá estar em bom estado de conservação, garantindo a segurança dos passageiros.	KM.	AUTO VIAÇÃO IMBUIENSE LTDA (142)	IMBUIENSE	0	5,9000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 7/2021 **Data do Registro: 26/02/2021** **Válido até: 04/02/2022**

Objeto da Compra: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - PROCESSO Nº 09/2021, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para alunos universitários e técnicos, e viagens do grupo de idosos, grupos escolares, grupos esportivos e demai

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
4	Contratação de empresa para disponibilizar 1 (um) ônibus rodoviário, possuindo no mínimo 25 (vinte e cinco) assentos para passageiros sentados, com motorista devidamente habilitado, será destinado para viagens, eventos e passeios ao Grupo da 3ª Idade do Município de Imbuia, grupos escolares, grupos de esportes e demais programas e serviços da Administração Municipal. O(s) ônibus(s) ficarão à disposição do(s) grupo(s) para levar até o destino agendado e ao termino devera retornar com o grupo até o Município de Imbuia. O veículo deverá estar em bom estado de conservação, garantindo a segurança dos passageiros.	KM.	AUTO VIAÇÃO IMBUIENSE LTDA (142)	IMBUIENSE	0	5,5000	1
5	Contratação de empresa para disponibilizar 1 (um) Veículo automotor, tipo VAN/micro-ônibus para transporte de pacientes do Fundo Municipal De Saúde, com capacidade mínima de 15 (passageiros) + 1 (motorista) lugares; com ar condicionado, cintos de segurança em todos os assentos; banco dos passageiros reclináveis, motor a diesel, tacógrafo digital; direção hidráulica; faróis com regulagem de altura; porta lateral corrediça, O veículo deverá estar em bom estado de conservação, devidamente registrado no Deter e vistoriados conforme determina a lei, garantindo a segurança dos passageiros. Será destinado para viagens, eventos e passeios do Grupo da 3ª Idade do Município de Imbuia, grupos de esportes e demais programas e serviços da Administração Municipal.	KM.	AUTO VIAÇÃO IMBUIENSE LTDA (142)	IMBUIENSE	0	3,0000	1
6	Contratação de empresa para disponibilizar 1 (um) ônibus rodoviário, possuindo no mínimo 45 (quarenta e cinco) assentos para passageiros sentados, com motorista devidamente habilitado. O(s) ônibus(s) ficarão à disposição do(s) grupo(s) para levar até o destino agendado e ao termino deverá retornar com o grupo até o Município de Imbuia. Deverá estar em bom estado de conservação, garantindo a segurança dos passageiros. Será destinado para capacitações, cursos, reuniões, palestras, de funcionários através da Administração Municipal de Imbuia.	KM.	AUTO VIAÇÃO IMBUIENSE LTDA (142)	IMBUIENSE	0	5,9000	1
7	Contratação de empresa para disponibilizar 1 (um) ônibus rodoviário, possuindo no mínimo 25 (vinte e cinco) assentos para passageiros sentados, com motorista devidamente habilitado, O (s) ônibus(s) ficarão à disposição do(s) grupo(s) para levar até o destino agendado e ao termino devera retornar com o grupo até o Município de Imbuia. O veículo deverá estar em bom estado de conservação, garantindo a segurança dos passageiros. Será destinado para capacitações, cursos, reuniões, palestras, de funcionários através da Administração Municipal de Imbuia.	KM.	AUTO VIAÇÃO IMBUIENSE LTDA (142)	IMBUIENSE	0	5,5000	1
8	Contratação de empresa para disponibilizar 1 (um) Veículo automotor, tipo VAN/micro-ônibus para transporte, com capacidade mínima de 15 (passageiros) + 1 (motorista) lugares; com ar condicionado, cintos de segurança em todos os assentos; banco dos passageiros reclináveis, motor a diesel, tacógrafo digital; direção hidráulica; faróis com regulagem de altura; porta lateral corrediça, O veículo deverá estar em bom estado de conservação, devidamente registrado no Deter e vistoriados conforme determina a lei, garantindo a segurança dos passageiros. Será destinado para capacitações, cursos, reuniões, palestras, de funcionários através da Administração Municipal de Imbuia.	KM.	AUTO VIAÇÃO IMBUIENSE LTDA (142)	IMBUIENSE	0	3,0000	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 7/2021 **Data do Registro: 26/02/2021** **Válido até: 04/02/2022**

Objeto da Compra: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - PROCESSO Nº 09/2021, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para alunos universitários e técnicos, e viagens do grupo de idosos, grupos escolares, grupos esportivos e demai

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
9	Contratação de empresa para disponibilizar 1 (um) ônibus rodoviário, possuindo no mínimo 32 (trinta e dois) assentos para passageiros sentados, com motorista devidamente habilitado destinado aos alunos universitários e/outros que residem no Município de Imbuia e cursam nos Municípios de Ituporanga e Rio do Sul, durante o período noturno nos dias de aula compreendidos entre 2ª a 6ª feira. O ônibus deverá estar em bom estado de conservação, devidamente registrado no Deter e vistoriados conforme determina a lei, garantindo a segurança dos passageiros. O ônibus deverá possuir banheiros para uso coletivo. O trajeto do ônibus será levar os alunos de Imbuia até o município de Rio do sul, parando para desembargue na UNIDAVI e Click Soluções no Município de Ituporanga seguindo para Rio do Sul e parando para desembarque na UNIDAVI e na UNIASSELVI do mesmo Município. Ao final das aulas o ônibus deverá retornar com os alunos fazendo o mesmo trajeto e paradas até o Município de Imbuia. O serviço será exclusivo para alunos do Município de Imbuia, nos termos da Lei Municipal nº 1.555 de 16 de maio de 2013.	KM.	AUTO VIAÇÃO IMBUIENSE LTDA (142)	IMBUIENSE	0	5,7000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 7/2021 **Data do Registro: 26/02/2021** **Válido até: 04/02/2022**

Objeto da Compra: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - PROCESSO Nº 09/2021, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para alunos universitários e técnicos, e viagens do grupo de idosos, grupos escolares, grupos esportivos e demai

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
10	Contratação de empresa para disponibilizar 1 (um) Veículo automotor, tipo VAN/micro-ônibus para transporte, com capacidade mínima de 15 (passageiros) + 1 (motorista) lugares; com ar condicionado, cintos de segurança em todos os assentos; banco dos passageiros reclináveis, motor a diesel, tacógrafo digital; direção hidráulica; faróis com regulagem de altura; porta lateral corrediça, O veículo deverá estar em bom estado de conservação, devidamente registrado no Deter e vistoriados conforme determina a lei, garantindo a segurança dos passageiros. O trajeto do ônibus será levar os alunos de Imbuia até o município de Rio do sul, parando para desembargue na UNIDAVI e Click Soluções no Município de Ituporanga seguindo para Rio do Sul e parando para desembarque na UNIDAVI e na UNIASSELVI do mesmo Município. Ao final das aulas o ônibus deverá retornar com os alunos fazendo o mesmo trajeto e paradas até o Município de Imbuia. O serviço será exclusivo para alunos do Município de Imbuia, nos termos da Lei Municipal nº 1.555 de 16 de maio de 2013.	KM.	AUTO VIAÇÃO IMBUIENSE LTDA (142)	IMBUIENSE	0	3,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 7/2021 **Data do Registro: 26/02/2021** **Válido até: 04/02/2022**

Objeto da Compra: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - PROCESSO Nº 09/2021, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para alunos universitários e técnicos, e viagens do grupo de idosos, grupos escolares, grupos esportivos e demai

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2021
PROCESSO N° 9/2021

(142) - AUTO VIAÇÃO IMBUIENSE LTDA

Imbuia, 26 de Fevereiro de 2021.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2021 **Data do Registro: 18/02/2021** **Válido até: 18/02/2022**

Objeto da Compra: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE - PROCESSO Nº 33/2020, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais serviços de consertos de pneus do tipo: Conserto Simples, Conserto Tip Top, Conserto de Vulcanização da frota do Município de Imbuia, de forma parcelada, conforme Anexo I

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	CONSERTO PNEU 11 R 22-5 - SIMPLES	UN	VANIO PNEUS LTDA (346)	Vanio Pneus	0	39,9900	1
			LAERCIO RENGEL 02463766948 (2322)	LR PNEUS	0	39,8653	2
2	CONSERTO PNEU 11 R 22-5 - TIP TOP	UN	VANIO PNEUS LTDA (346)	Vanio Pneus	0	54,9868	1
			LAERCIO RENGEL 02463766948 (2322)	LR PNEUS	0	54,8157	2
3	CONSERTO PNEU 1000 R 20 RADIAL - TIP TOP	UN	VANIO PNEUS LTDA (346)	Vanio Pneus	0	69,9832	1
			LAERCIO RENGEL 02463766948 (2322)	LR PNEUS	0	69,7655	2
4	CONSERTO PNEU 11 R 22-5 - TIP TOP	UN	VANIO PNEUS LTDA (346)	Vanio Pneus	0	54,9868	1
			LAERCIO RENGEL 02463766948 (2322)	LR PNEUS	0	54,8157	2
5	CONSERTO PNEU 900 R 20 RADIAL - TIP TOP	UN	VANIO PNEUS LTDA (346)	Vanio Pneus	0	74,9820	1
			LAERCIO RENGEL 02463766948 (2322)	LR PNEUS	0	74,7487	2
6	CONSERTO PNEU 1000 R RADIAL - SIMPLES	UN	VANIO PNEUS LTDA (346)	Vanio Pneus	0	49,9880	1
			LAERCIO RENGEL 02463766948 (2322)	LR PNEUS	0	49,8325	2
7	CONSERTO DE VULCANIZAÇÃO - PNEU 11 R 22-5	UN	VANIO PNEUS LTDA (346)	Vanio Pneus	0	107,9741	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2021 **Data do Registro: 18/02/2021** **Válido até: 18/02/2022**

Objeto da Compra: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE - PROCESSO Nº 33/2020, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais serviços de consertos de pneus do tipo: Conserto Simples, Conserto Tip Top, Conserto de Vulcanização da frota do Município de Imbuia, de forma parcelada, conforme Anexo I

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LAERCIO RENGEL 02463766948 (2322)	LR PNEUS	0	107,9671	2
8	COSERTO DE VULCANIZAÇÃO - PNEU - 11 R 22-5	UN	VANIO PNEUS LTDA (346)	Vanio Pneus	0	87,9789	1
			LAERCIO RENGEL 02463766948 (2322)	LR PNEUS	0	88,0341	2
15	CONSERTO DE VULCANIZAÇÃO - PNEU 1000 R 20	UN	VANIO PNEUS LTDA (346)	Vanio Pneus	0	94,9773	1
			LAERCIO RENGEL 02463766948 (2322)	LR PNEUS	0	94,6817	2
16	CONSERTO DE VULCANIZAÇÃO - PNEU 1000 20 RADIAL	UN	VANIO PNEUS LTDA (346)	Vanio Pneus	0	107,9741	1
			LAERCIO RENGEL 02463766948 (2322)	LR PNEUS	0	107,6382	2
17	CONSERTO PNEU 1000 R RADIAL- SIMPLES	UN	VANIO PNEUS LTDA (346)	Vanio Pneus	0	42,9897	1
			LAERCIO RENGEL 02463766948 (2322)	LR PNEUS	0	42,8559	2
18	CONSERTO PNEU 1000 R RADIAL- TIP TOP	UN	VANIO PNEUS LTDA (346)	Vanio Pneus	0	57,9861	1
			LAERCIO RENGEL 02463766948 (2322)	LR PNEUS	0	58,1346	2
19	CONSERTO PNEU 11 R 22-5 - SIMPLES	UN	VANIO PNEUS LTDA (346)	Vanio Pneus	0	39,9904	1
			LAERCIO RENGEL 02463766948 (2322)	LR PNEUS	0	39,8660	2

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2021 **Data do Registro: 18/02/2021** **Válido até: 18/02/2022**

Objeto da Compra: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE - PROCESSO Nº 33/2020, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais serviços de consertos de pneus do tipo: Conserto Simples, Conserto Tip Top, Conserto de Vulcanização da frota do Município de Imbuia, de forma parcelada, conforme Anexo I

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
22	CONSERTO TIPO TOP PNEU 12,5/80 X 18 10 LONAS - SGI	UN	VANIO PNEUS LTDA (346)	Vanio Pneus	0	62,3456	1
			LAERCIO RENGEL 02463766948 (2322)	LR PNEUS	0	62,8653	2
23	CONSERTO DE VULCANIZAÇÃO PNEU 12,5/80 X 18 10 LONAS	UN	VANIO PNEUS LTDA (346)	Vanio Pneus	0	73,6816	1
			LAERCIO RENGEL 02463766948 (2322)	LR PNEUS	0	73,8710	2
24	CONSETO PNEU 12,5/80 X 18 12 LONAS - SIMPLES	UN	VANIO PNEUS LTDA (346)	Vanio Pneus	0	49,1211	1
			LAERCIO RENGEL 02463766948 (2322)	LR PNEUS	0	49,6623	2
25	CONCERTO DE VULCANIZAÇÃO PNEU 12,5/80 X 18 12 LONAS	UN	VANIO PNEUS LTDA (346)	Vanio Pneus	0	73,6816	1
			LAERCIO RENGEL 02463766948 (2322)	LR PNEUS	0	73,8710	2
26	CONSERTO PNEU 12,5/80 X18 12 LONAS - TIP TOP	UN	VANIO PNEUS LTDA (346)	Vanio Pneus	0	64,2353	1
			LAERCIO RENGEL 02463766948 (2322)	LR PNEUS	0	64,4402	2
27	CONSERTO PNEU 12,5/80X18 10 LONAS - SIMPLES	UN	VANIO PNEUS LTDA (346)	Vanio Pneus	0	55,7335	1
			LAERCIO RENGEL 02463766948 (2322)	LR PNEUS	0	55,6413	2
31	CONSERTO DE VULCANIZAÇÃO PNEU 1400 - 24	UN	VANIO PNEUS LTDA (346)	Vanio Pneus	0	119,0242	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2021 **Data do Registro: 18/02/2021** **Válido até: 18/02/2022**

Objeto da Compra: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE - PROCESSO Nº 33/2020, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais serviços de consertos de pneus do tipo: Conserto Simples, Conserto Tip Top, Conserto de Vulcanização da frota do Município de Imbuia, de forma parcelada, conforme Anexo I

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LAERCIO RENGEL 02463766948 (2322)	LR PNEUS	0	119,4497	2
32	CONSERTO DE VULCANIZAÇÃO PNEU 1400 - 24 16 LONAS	UN	VANIO PNEUS LTDA (346)	Vanio Pneus	0	102,0207	1
			LAERCIO RENGEL 02463766948 (2322)	LR PNEUS	0	102,1632	2
34	CONSERTO PNEU 1400-24 12 LONAS - TIP TOP	UN	VANIO PNEUS LTDA (346)	Vanio Pneus	0	68,9584	1
			LAERCIO RENGEL 02463766948 (2322)	LR PNEUS	0	68,8444	2
35	CONSERTO PNEU 1400-24 16 LONAS - SIMPLES	UN	VANIO PNEUS LTDA (346)	Vanio Pneus	0	75,5709	1
			LAERCIO RENGEL 02463766948 (2322)	LR PNEUS	0	75,4459	2
36	CONSERTO PNEU 1400-24 16 LONAS - TIPO TOP	UN	VANIO PNEUS LTDA (346)	Vanio Pneus	0	103,9100	1
			LAERCIO RENGEL 02463766948 (2322)	LR PNEUS	0	103,7381	2
40	CONSERTO DE VULCANIZAÇÃO PNEU 17,5 X 25	UN	VANIO PNEUS LTDA (346)	Vanio Pneus	0	102,0207	1
			LAERCIO RENGEL 02463766948 (2322)	LR PNEUS	0	101,8520	2
41	CONSERTO DE VULCANIZAÇÃO PNEU 17,5 X 25, 16 LONAS	UN	VANIO PNEUS LTDA (346)	Vanio Pneus	0	125,6366	1
			LAERCIO RENGEL 02463766948 (2322)	LR PNEUS	0	125,4288	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2021 **Data do Registro: 18/02/2021** **Válido até: 18/02/2022**

Objeto da Compra: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE - PROCESSO Nº 33/2020, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais serviços de consertos de pneus do tipo: Conserto Simples, Conserto Tip Top, Conserto de Vulcanização da frota do Município de Imbuia, de forma parcelada, conforme Anexo I

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
42	CONSERTO PNEU 17,5 X 25 - SIMPLES	UN	VANIO PNEUS LTDA (346)	Vanio Pneus	0	68,9584	1
			LAERCIO RENGEL 02463766948 (2322)	LR PNEUS	0	69,1556	2
43	CONSERTO PNEU 17,5 X 25,12 LONAS - TIP TOP	UN	VANIO PNEUS LTDA (346)	Vanio Pneus	0	81,2387	1
			LAERCIO RENGEL 02463766948 (2322)	LR PNEUS	0	81,7268	2
44	CONSERTO PNEU 17,5 X 25,16 LONAS -SIMPLES	UN	VANIO PNEUS LTDA (346)	Vanio Pneus	0	59,5121	1
			LAERCIO RENGEL 02463766948 (2322)	LR PNEUS	0	59,4136	2
45	CONSERTO PNEU 17,5 X 25,16 LONAS - TIP TOP	UN	VANIO PNEUS LTDA (346)	Vanio Pneus	0	71,7924	1
			LAERCIO RENGEL 02463766948 (2322)	LR PNEUS	0	71,6736	2
46	CONSERTO DE VULCANIZAÇÃO PNEU 17,5 X 70 R 13	UN	VANIO PNEUS LTDA (346)	Vanio Pneus	0	68,9584	1
			LAERCIO RENGEL 02463766948 (2322)	LR PNEUS	0	69,1556	2
47	CONSERTO DE VULCANIZAÇÃO PNEU 17,5 X 70 R 14	UN	VANIO PNEUS LTDA (346)	Vanio Pneus	0	68,9584	1
			LAERCIO RENGEL 02463766948 (2322)	LR PNEUS	0	69,1556	2
48	CONSERTO PNEU 175 X 70 R 13 - SIMPLES	UN	VANIO PNEUS LTDA (346)	Vanio Pneus	0	15,1142	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2021 **Data do Registro: 18/02/2021** **Válido até: 18/02/2022**

Objeto da Compra: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE - PROCESSO Nº 33/2020, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais serviços de consertos de pneus do tipo: Conserto Simples, Conserto Tip Top, Conserto de Vulcanização da frota do Município de Imbuia, de forma parcelada, conforme Anexo I

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LAERCIO RENGEL 02463766948 (2322)	LR PNEUS	0	15,7116	2
49	CONSERTO PNEU 175 X 70 R 14 - SIMPLES	UN	VANIO PNEUS LTDA (346)	Vanio Pneus	0	15,1142	1
			LAERCIO RENGEL 02463766948 (2322)	LR PNEUS	0	15,7116	2
52	CONSERTO DE VULCANIZAÇÃO PNEU 19,5L X 24	UN	VANIO PNEUS LTDA (346)	Vanio Pneus	0	122,8027	1
			LAERCIO RENGEL 02463766948 (2322)	LR PNEUS	0	122,6562	2
53	CONSERTO PNEU 19,5L X 24 12 LONAS - SIMPLES	UN	VANIO PNEUS LTDA (346)	Vanio Pneus	0	61,4014	1
			LAERCIO RENGEL 02463766948 (2322)	LR PNEUS	0	61,2998	2
54	CONSERTO PNEU 19,5L X 24 - TIP TOP	UN	VANIO PNEUS LTDA (346)	Vanio Pneus	0	71,7924	1
			LAERCIO RENGEL 02463766948 (2322)	LR PNEUS	0	72,2960	2
89	CONSERTO PNEU 700 X 16 - TIP TOP	UN	VANIO PNEUS LTDA (346)	Vanio Pneus	0	36,6000	1
			LAERCIO RENGEL 02463766948 (2322)	LR PNEUS	0	36,6667	2
100	CONSERTO PNEU 900 R 20 BORRACHUDO - SIMPLES	UN	VANIO PNEUS LTDA (346)	Vanio Pneus	0	45,9890	1
			LAERCIO RENGEL 02463766948 (2322)	LR PNEUS	0	45,8459	2

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2021 **Data do Registro: 18/02/2021** **Válido até: 18/02/2022**

Objeto da Compra: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE - PROCESSO Nº 33/2020, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais serviços de consertos de pneus do tipo: Conserto Simples, Conserto Tip Top, Conserto de Vulcanização da frota do Município de Imbuia, de forma parcelada, conforme Anexo I

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
101	CONSERTO PNEU 900 R 20 BORRACHUDO - TIP TOP	UN	VANIO PNEUS LTDA (346)	Vanio Pneus	0	64,9844	1
			LAERCIO RENGEL 02463766948 (2322)	LR PNEUS	0	64,7822	2
102	CONSERTO DE VOLCANIZAÇÃO PNEU 900 R 20 RADIAL	UN	VANIO PNEUS LTDA (346)	Vanio Pneus	0	92,9777	1
			LAERCIO RENGEL 02463766948 (2322)	LR PNEUS	0	92,6884	2
103	CONSERTO PNEU 900 R 20 RADIAL - SIMPLES	UN	VANIO PNEUS LTDA (346)	Vanio Pneus	0	50,9878	1
			LAERCIO RENGEL 02463766948 (2322)	LR PNEUS	0	51,4869	2
104	CONSERTO DE VULCANIZAÇÃO PNEU 900 X 20	UN	VANIO PNEUS LTDA (346)	Vanio Pneus	0	109,9737	1
			LAERCIO RENGEL 02463766948 (2322)	LR PNEUS	0	109,6315	2
118	MONTAGENS DE PNEUS NOVOS PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS	UN	VANIO PNEUS LTDA (346)	Vanio Pneus	0	37,9909	1
			LAERCIO RENGEL 02463766948 (2322)	LR PNEUS	0	38,2016	2
119	MONTAGENS DE PNEUS NOVOS PARA MAQUINAS EM GERAL	UN	VANIO PNEUS LTDA (346)	Vanio Pneus	0	56,6782	1
			LAERCIO RENGEL 02463766948 (2322)	LR PNEUS	0	56,5844	2
121	CONSERTO DE PNEU 23.1x30 - SIMPLES	UN	VANIO PNEUS LTDA (346)	Vanio Pneus	0	61,4014	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2021 **Data do Registro: 18/02/2021** **Válido até: 18/02/2022**

Objeto da Compra: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE - PROCESSO Nº 33/2020, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais serviços de consertos de pneus do tipo: Conserto Simples, Conserto Tip Top, Conserto de Vulcanização da frota do Município de Imbuia, de forma parcelada, conforme Anexo I

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LAERCIO RENGEL 02463766948 (2322)	LR PNEUS	0	61,2998	2
122	CONSERTO DE PNEU 23.1x30 - TIP TOP	UN	VANIO PNEUS LTDA (346)	Vanio Pneus	0	78,4048	1
			LAERCIO RENGEL 02463766948 (2322)	LR PNEUS	0	78,2751	2
123	CONSERTO DE PNEU 23.1x30 - VULGANIZO	UN	VANIO PNEUS LTDA (346)	Vanio Pneus	0	119,0242	1
			LAERCIO RENGEL 02463766948 (2322)	LR PNEUS	0	119,4497	2
124	CONSERTO DE PNEU 14.4 X 24 - SIMPLES	UN	VANIO PNEUS LTDA (346)	Vanio Pneus	0	59,5121	1
			LAERCIO RENGEL 02463766948 (2322)	LR PNEUS	0	59,4136	2
125	CONSERTO DE PNEU 14.4 X 24 TIP TOP	UN	VANIO PNEUS LTDA (346)	Vanio Pneus	0	71,7924	1
			LAERCIO RENGEL 02463766948 (2322)	LR PNEUS	0	72,2960	2
126	CONSERTO DE PNEU 14.4 X 24 - VULGANIZO	UN	VANIO PNEUS LTDA (346)	Vanio Pneus	0	125,6366	1
			LAERCIO RENGEL 02463766948 (2322)	LR PNEUS	0	125,7400	2
127	CONSERTO DE PNEU 18. 4 X 30 - SIMPLES	UN	VANIO PNEUS LTDA (346)	Vanio Pneus	0	56,6782	1
			LAERCIO RENGEL 02463766948 (2322)	LR PNEUS	0	56,5844	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2021 **Data do Registro: 18/02/2021** **Válido até: 18/02/2022**

Objeto da Compra: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE - PROCESSO Nº 33/2020, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais serviços de consertos de pneus do tipo: Conserto Simples, Conserto Tip Top, Conserto de Vulcanização da frota do Município de Imbuia, de forma parcelada, conforme Anexo I

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
128	CONSERTO DE PNEU 18. 4 X 30 - TIP TOP	UN	VANIO PNEUS LTDA (346)	Vanio Pneus	0	68,9584	1
			LAERCIO RENGEL 02463766948 (2322)	LR PNEUS	0	69,1556	2
129	CONSERTO DE PNEU 18. 4 X 30 - VULGANIZO	UN	VANIO PNEUS LTDA (346)	Vanio Pneus	0	179,4809	1
			LAERCIO RENGEL 02463766948 (2322)	LR PNEUS	0	179,1840	2
130	CONSERTO DE PNEU 12.4 X 24 - SIMPLES	UN	VANIO PNEUS LTDA (346)	Vanio Pneus	0	62,3460	1
			LAERCIO RENGEL 02463766948 (2322)	LR PNEUS	0	62,8653	2
131	CONSERTO DE PNEU 12.4 X 24 - TIP TOP	UN	VANIO PNEUS LTDA (346)	Vanio Pneus	0	64,2353	1
			LAERCIO RENGEL 02463766948 (2322)	LR PNEUS	0	64,4402	2
132	CONSERTO DE PNEU 12.4 X 24 - VULGANIZO	UN	VANIO PNEUS LTDA (346)	Vanio Pneus	0	220,1002	1
			LAERCIO RENGEL 02463766948 (2322)	LR PNEUS	0	220,0474	2
133	CONSERTO DE PNEU 205 .55 X 16 VULGANIZO	UN	VANIO PNEUS LTDA (346)	Vanio Pneus	0	42,9897	1
			LAERCIO RENGEL 02463766948 (2322)	LR PNEUS	0	43,1848	2
134	CONSERTO DE PNEU 205 .55 X 16 CONSERTO SIMPLES	UN	VANIO PNEUS LTDA (346)	Vanio Pneus	0	19,9952	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2021 **Data do Registro: 18/02/2021** **Válido até: 18/02/2022**

Objeto da Compra: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE - PROCESSO Nº 33/2020, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais serviços de consertos de pneus do tipo: Conserto Simples, Conserto Tip Top, Conserto de Vulcanização da frota do Município de Imbuia, de forma parcelada, conforme Anexo I

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LAERCIO RENGEL 02463766948 (2322)	LR PNEUS	0	19,9330	2
135	CONSERTO DE PNEU 205.60 X 15 CONSERTO SIMPLES	UN	VANIO PNEUS LTDA (346)	Vanio Pneus	0	22,9945	1
			LAERCIO RENGEL 02463766948 (2322)	LR PNEUS	0	22,9229	2
137	RODIZIO PNEUS SEM A DESMONTAGEM DE CAMINHÃO E ÔNIBUS	UN	VANIO PNEUS LTDA (346)	Vanio Pneus	0	57,9861	1
			LAERCIO RENGEL 02463766948 (2322)	LR PNEUS	0	58,1346	2
139	RODIZIO PNEUS COMM A DESMONTAGEM DE CAMINHÃO E ÔNIBUS	UN	VANIO PNEUS LTDA (346)	Vanio Pneus	0	62,9849	1
			LAERCIO RENGEL 02463766948 (2322)	LR PNEUS	0	63,1178	2
141	BICO DE FERRO PARA ARO RADIAL DE CAMINHÃO	UN	VANIO PNEUS LTDA (346)	Vanio Pneus	0	25,9938	1
			LAERCIO RENGEL 02463766948 (2322)	LR PNEUS	0	26,5707	2
142	BICO COLADO PARA CAMARAS DE PATROLA	UN	VANIO PNEUS LTDA (346)	Vanio Pneus	0	29,9928	1
			LAERCIO RENGEL 02463766948 (2322)	LR PNEUS	0	29,8995	2
146	BICO RADIAL DE PATRÓLA	UN	VANIO PNEUS LTDA (346)	Vanio Pneus	0	72,9825	1
			LAERCIO RENGEL 02463766948 (2322)	LR PNEUS	0	72,7554	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2021 **Data do Registro: 18/02/2021** **Válido até: 18/02/2022**

Objeto da Compra: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE - PROCESSO Nº 33/2020, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais serviços de consertos de pneus do tipo: Conserto Simples, Conserto Tip Top, Conserto de Vulcanização da frota do Município de Imbuia, de forma parcelada, conforme Anexo I

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
147	CONSERTO DE VULCANIZAÇÃO PNEU 265 X 60 X 18	UN	VANIO PNEUS LTDA (346)	Vanio Pneus	0	42,9897	1
			LAERCIO RENGEL 02463766948 (2322)	LR PNEUS	0	42,8559	2
150	CONSERTO DE PNEU 23.1R26 - SIMPLES	UN	VANIO PNEUS LTDA (346)	Vanio Pneus	0	82,9801	1
			LAERCIO RENGEL 02463766948 (2322)	LR PNEUS	0	82,7219	2
151	CONSERTO DE PNEU 12 R 16.5 - SIMPLES	UN	VANIO PNEUS LTDA (346)	Vanio Pneus	0	35,4915	1
			LAERCIO RENGEL 02463766948 (2322)	LR PNEUS	0	35,8794	2
152	CONSERTO DE PNEU 12 R 16.5 - TIPO TOP	UN	VANIO PNEUS LTDA (346)	Vanio Pneus	0	55,9866	1
			LAERCIO RENGEL 02463766948 (2322)	LR PNEUS	0	55,8124	2
153	CONSERTO DE PNEU 23.1R26 - TIPO TOP	UN	VANIO PNEUS LTDA (346)	Vanio Pneus	0	67,9837	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2021 **Data do Registro: 18/02/2021** **Válido até: 18/02/2022**

Objeto da Compra: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE - PROCESSO Nº 33/2020, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais serviços de consertos de pneus do tipo: Conserto Simples, Conserto Tip Top, Conserto de Vulcanização da frota do Município de Imbuia, de forma parcelada, conforme Anexo I

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LAERCIO RENGEL 02463766948 (2322)	LR PNEUS	0	67,7722	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2021 **Data do Registro: 18/02/2021** **Válido até: 18/02/2022**

Objeto da Compra: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE - PROCESSO Nº 33/2020, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais serviços de consertos de pneus do tipo: Conserto Simples, Conserto Tip Top, Conserto de Vulcanização da frota do Município de Imbuia, de forma parcelada, conforme Anexo I

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2021
PROCESSO N° 14/2021

(346) - VANIO PNEUS LTDA

(2322) - LAERCIO RENGEL 02463766948

Imbuia, 18 de Fevereiro de 2021.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 9/2021 **Data do Registro: 22/03/2021** **Válido até: 22/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventuais aquisições de tubos de concreto, lajotas, meio fio e paver para uso da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Gerais do Municipio de Imbuia.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	TUBO DE CONCRETO DE 40 CM	UN	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TERESA LTDA (3072)	SANTA TEREZ	0	38,6900	1
			INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (2835)	INOVA	0	38,7000	2
			ARTNOVA INDUSTRIA ARTEFATOS CIMENTO LTDA (2639)	ARTNOVA	0	38,9000	3
2	TUBO DE CONCRETO DE 60 CM	UN	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TERESA LTDA (3072)	SANTA TEREZ	0	79,7500	1
			ARTNOVA INDUSTRIA ARTEFATOS CIMENTO LTDA (2639)	ARTNOVA	0	79,7800	2
			INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (2835)	INOVA	0	80,0000	3
3	TUBO DE CONCRETO DE 20 CM	UN	ARTNOVA INDUSTRIA ARTEFATOS CIMENTO LTDA (2639)	ARTNOVA	0	23,8500	1
			ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TERESA LTDA (3072)	SANTA TEREZ	0	23,8900	2
			INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (2835)	INOVA	0	24,0000	3
4	TUBO DE CONCRETO DE 30 CM	UN	ARTNOVA INDUSTRIA ARTEFATOS CIMENTO LTDA (2639)	ARTNOVA	0	29,8500	1
			INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (2835)	INOVA	0	29,9000	2
			ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TERESA LTDA (3072)	SANTA TEREZ	0	30,0000	3
5	TUBO DE CONCRETO DE 50 CM	UN	ARTNOVA INDUSTRIA ARTEFATOS CIMENTO LTDA (2639)	ARTNOVA	0	58,8000	1
			ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TERESA LTDA (3072)	SANTA TEREZ	0	58,8400	2

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 9/2021 **Data do Registro: 22/03/2021** **Válido até: 22/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventuais aquisições de tubos de concreto, lajotas, meio fio e paver para uso da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Gerais do Municipio de Imbuia.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (2835)	INOVA	0	58,9000	3
6	TUBO DE CONCRETO DE 60 CM COM PA1 (COM TELA)	UN	INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (2835)	INOVA	0	151,5000	1
			ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TERESA LTDA (3072)	SANTA TEREZ	0	153,0000	2
7	TUBO DE CONCRETO DE 80 CM COM PA1 (COM TELA)	UN	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TERESA LTDA (3072)	SANTA TEREZ	0	229,3000	1
			ARTNOVA INDUSTRIA ARTEFATOS CIMENTO LTDA (2639)	ARTNOVA	0	229,3500	2
			INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (2835)	INOVA	0	229,5000	3
8	TUBO DE CONCRETO DE 1 METRO COM PA1 (COM TELA)	UN	INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (2835)	INOVA	0	328,9000	1
			ARTNOVA INDUSTRIA ARTEFATOS CIMENTO LTDA (2639)	ARTNOVA	0	329,5000	2
			ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TERESA LTDA (3072)	SANTA TEREZ	0	330,0000	3
9	GRELHA DE CONCRETO COM FERRO - 70 X 55 X 10	UN	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TERESA LTDA (3072)	SANTA TEREZ	0	150,0000	1
			ARTNOVA INDUSTRIA ARTEFATOS CIMENTO LTDA (2639)	ARTNOVA	0	155,9000	2
			INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (2835)	INOVA	0	156,0000	3
10	GRELHA DE CONCRETO COM FERRO - 40 X 60 X 10	UN	INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (2835)	INOVA	0	119,5000	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 9/2021 **Data do Registro: 22/03/2021** **Válido até: 22/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventuais aquisições de tubos de concreto, lajotas, meio fio e paver para uso da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Gerais do Municipio de Imbuia.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TERESA LTDA (3072)	SANTA TEREZ	0	119,9000	2
11	TUBO DE CONCRETO DE 1,20 METROS COM PA1 (COM TELA)	UN	INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (2835)	INOVA	0	549,5000	1
			ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TERESA LTDA (3072)	SANTA TEREZ	0	549,8000	2
12	TUBO DE CONCRETO DE 1,50 METROS COM PA1 (COM TELA)	UN	INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (2835)	INOVA	0	948,0000	1
			ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TERESA LTDA (3072)	SANTA TEREZ	0	950,0000	2
13	Lajota sextava de concreto 25x25x08cm MPA 35 resistência.	M2	KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (1916)	KURTZ	0	34,8000	1
			INDAIAL PAVER FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRE (3447)	INDAIAL PAVE	0	34,9000	2
			INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (2835)	INOVA	0	39,9000	3
			ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TERESA LTDA (3072)	SANTA TEREZ	0	40,0000	4
14	Meio fio em bloco pré moldado 10x30x100 cm	UN	INDAIAL PAVER FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRE (3447)	INDAIAL PAVE	0	18,3500	1
			KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (1916)	KURTZ	0	18,4000	2
			INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (2835)	INOVA	0	25,9000	3
15	Piso intertravado de concreto tipo PAVER, espessura 6 cm, dimensão aproximada de 20 x10cm, resistência FCK 35 MPA, cor cinza natural.	M2	INDAIAL PAVER FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRE (3447)	INDAIAL PAVE	0	30,7500	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 9/2021 **Data do Registro: 22/03/2021** **Válido até: 22/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventuais aquisições de tubos de concreto, lajotas, meio fio e paver para uso da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Gerais do Municipio de Imbuia.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (2835)	INOVA	0	30,8000	2
			KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (1916)	KURTZ	0	35,7500	3
16	Piso intertravado de concreto tipo PAVER, espessura 6 cm, dimensão aproximada de 20 x10cm, resistência FCK 35 MPA, cor vermelho.	M2	INDAIAL PAVER FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRE (3447)	INDAIAL PAVE	0	51,9000	1
			KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (1916)	KURTZ	0	52,0000	2
			INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (2835)	INOVA	0	53,9000	3
			ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TERESA LTDA (3072)	SANTA TEREZ	0	68,0000	4
17	TUBO DE CONCRETO DE 2,00 METROS COM PA1 (COM TELA)	UN	INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (2835)	INOVA	0	1.899,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 9/2021 **Data do Registro: 22/03/2021** **Válido até: 22/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventuais aquisições de tubos de concreto, lajotas, meio fio e paver para uso da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Gerais do Municipio de Imbuia.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TERESA LTDA (3072)	SANTA TEREZ	0	1.900,0000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 9/2021 **Data do Registro: 22/03/2021** **Válido até: 22/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventuais aquisições de tubos de concreto, lajotas, meio fio e paver para uso da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Gerais do Municipio de Imbuia.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021
PROCESSO N° 19/2021

(1916) - KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
(2639) - ARTNOVA INDUSTRIA ARTEFATOS CIMENTO LTDA
(2835) - INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
(3072) - ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TERESA LTDA
(3447) - INDAIAL PAVER FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRE

Imbuia, 22 de Março de 2021.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2021 **Data do Registro: 26/03/2021** **Válido até: 26/03/2022**

Objeto da Compra: eventuais aquisições parceladas de Conjunto Escolar Sextavado infantil, contendo cadeiras e carteiras para as unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Imbuia SC,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Conjunto Escolar Sextavado Infantil Branco / Bege Conjunto sextavado infantil composto de 06 cadeiras, 06 carteiras e uma mesa central formando um círculo bege com centro branco tipo flor. Cadeiras e carteiras fabricadas com estrutura metálica em tubo 3/4 parede 0,90 mm com reforço nos pés das carteiras. Todos os metais são soldados com solda especial mig. Carteira com gradil porta livros de ferro ¼ redondo. Tampo da carteira no tamanho 71 x 35 x 35 cm confeccionado em MDF 15 mm revestido em fórmica bege lisa brilhante em formato trapezoidal para unir-se perfeitamente com a mesa central sextavada de 58 x 58 cm também em MDF 15 mm revestida em fórmica bege ovo. Especificações: "Bordas das mesas arredondadas, acabamento em perfil de PVC tipo T na cor preta; "Requadro da mesa central confeccionado em tubo 20 x 20 mm e pés palito confeccionados em tubo 30 x 30 mm; "Cadeiras confeccionadas em compensado multilaminado de 10 mm semi-anatômico; "Assento de tamanho 30 x 30 cm; "Encosto 30 x 16 cm, revestidos em fórmica lisa brilhante 0,8 mm possuindo cor bege; "Assento e encosto das cadeiras fixados com rebites de alumínio na estrutura; "Carteiras com altura total de 58 cm; "Cadeiras medindo 32 cm de altura do chão até o assento; "Acabamento das carteiras e das cadeiras com ponteiras em polipropileno de alta resistência tipo bola; "Estruturas metálicas recebem tratamento anti-ferrugem e pintura epóxi pó poliéster; "Total do diâmetro da mesa sextavada infantil 1,29 cm; "Cor Bege com centro Branco. "Idade sugerida: de 3 a 6 anos. Imagens ilustrativa	JG	PROJECLASSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLAR (3454)	MOVESCO/M\	0	1.234,0000	1
			NORMELIA LOTTERMANN (3455)	REIFLEX/FLOI	0	1.235,0000	2
			ZAGUINI REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA (3453)	LJL	0	1.244,0000	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2021 **Data do Registro: 26/03/2021** **Válido até: 26/03/2022**

Objeto da Compra: eventuais aquisições parceladas de Conjunto Escolar Sextavado infantil, contendo cadeiras e carteiras para as unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Imbuia SC,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	Conjunto Escolar Sextavado Infantil Colorido Conjunto sextavado infantil composto de 06 cadeiras, 06 carteiras e uma mesa central formando um círculo colorido tipo flor. Cadeiras e carteiras fabricadas com estrutura metálica em tubo 3/4 parede 0,90 mm com reforço nos pés das carteiras. Todos os metais são soldados com solda especial mig. Carteira com gradil porta livros de ferro ¼ redondo.Tampo da carteira no tamanho 71 x 35 x 35 cm confeccionado em MDF 15 mm revestido em fórmica colorida lisa brilhante em formato trapezoidal para unir-se perfeitamente com a mesa central sextavada de 58 x 58 cm também em MDF 15 mm revestida em fórmica branca. Especificações: "Bordas das mesas arredondadas, acabamento em perfil de PVC tipo T na cor preta; "Requadro da mesa central confeccionado em tubo 20 x 20 mm e pés palito confeccionados em tubo 30 x 30 mm; "Cadeiras confeccionadas em compensado multilaminado de 10 mm semi-anatômico; "Assento de tamanho 30 x 30 cm; "Encosto 30 x 16 cm, revestidos em fórmica lisa brilhante 0,8 mm possuindo oito cores; "Assento e encosto das cadeiras fixados com rebites de alumínio na estrutura; "Carteiras com altura total de 58 cm; "Cadeiras medindo 32 cm de altura do chão até o assento; "Acabamento das carteiras e das cadeiras com ponteiras em polipropileno de alta resistência tipo bola; "Estruturas metálicas recebem tratamento anti-ferrugem e pintura epóxi pó poliéster; "Total do diâmetro da mesa sextavada infantil 1,29 cm. "Idade sugerida: de 3 a 6 anos.	JG	NORMELIA LOTTERMANN (3455)	REIFLEX/FLOI	0	1.340,0000	1
			PROJECLASSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLAR (3454)	MOVESCO	0	1.344,0000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2021 **Data do Registro: 26/03/2021** **Válido até: 26/03/2022**

Objeto da Compra: eventuais aquisições parceladas de Conjunto Escolar Sextavado infantil, contendo cadeiras e carteiras para as unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Imbuia SC,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ZAGUINI REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA (3453)	LJL	0	1.375,0000	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2021 **Data do Registro: 26/03/2021** **Válido até: 26/03/2022**

Objeto da Compra: eventuais aquisições parceladas de Conjunto Escolar Sextavado infantil, contendo cadeiras e carteiras para as unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Imbuia SC,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021
PROCESSO N° 21/2021

(3453) - ZAGUINI REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA

(3454) - PROJECLASSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLAR

(3455) - NORMELIA LOTTERMANN

Imbuia, 26 de Março de 2021.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 11/2021 **Data do Registro: 12/05/2021** **Válido até: 12/05/2022**

Objeto da Compra: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - PROCESSO Nº 24/2021, visando o REGISTRO DE PREÇOS Eventuais aquisições de forma parceladas de galerias de concretos para uso da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Gerais do Município de Imbuia S/C

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Galeria de concreto armado: dimensões internas de 1,50m larguras X 1,50m altura X 1,00m de Comprimento Composta de 2 peças Tipo U Espessura mínima de 15mm	UN	ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA (3466)	RAIMONDI	0	2.295,0000	1
			ALEXSANDRO SCARABELOT (3467)	A.S.CONCRET	0	2.298,0000	2
			AGATON ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI (3465)	AGATON	0	2.299,0000	3
2	Galeria de concreto armado: dimensões internas de 2,00m larguras X 2,00m altura X 1,00m de Comprimento Composta de 2 peças Tipo U Espessura mínima de 18mm	UN	AGATON ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI (3465)	AGATON	0	3.313,0000	1
			ALEXSANDRO SCARABELOT (3467)	A.S.CONCRET	0	3.314,0000	2
			ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA (3466)	RAIMONDI	0	3.318,0000	3
3	Galeria de concreto armado: dimensões internas de 3,00m larguras X 1,00m altura X 1,00m de Comprimento Composta de 2 peças Tipo U Espessura mínima de 25mm	UN	ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA (3466)	RAIMONDI	0	4.013,0000	1
			AGATON ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI (3465)	AGATON	0	4.014,0000	2
			ALEXSANDRO SCARABELOT (3467)	A.S.CONCRET	0	4.019,0000	3
4	Galeria de concreto armado: dimensões internas de 3,00m larguras X 2,00m altura X 1,00m de Comprimento Composta de 2 peças Tipo U Espessura mínima de 25mm	UN	AGATON ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI (3465)	AGATON	0	4.835,0000	1
			ALEXSANDRO SCARABELOT (3467)	A.S.CONCRET	0	4.838,0000	2

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 11/2021 **Data do Registro: 12/05/2021** **Válido até: 12/05/2022**

Objeto da Compra: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - PROCESSO Nº 24/2021, visando o REGISTRO DE PREÇOS Eventuais aquisições de forma parceladas de galerias de concretos para uso da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Gerais do Município de Imbuia S/C

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA (3466)	RAIMONDI	0	4.841,0000	3
5	Galeria de concreto armado: dimensões internas de 3,00m larguras X 3,00m altura X 1,00m de Comprimento Composta de 2 peças Tipo U Espessura mínima de 25mm	UN	ALEXSANDRO SCARABELOT (3467)	A.S.CONCRET	0	5.597,0000	1
			AGATON ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI (3465)	AGATON	0	5.597,5000	2
			ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA (3466)	RAIMONDI	0	5.597,5000	3
6	Galeria de concreto armado: dimensões internas de 1,50m larguras X 1,00m altura X 1,00m de Comprimento Composta de 2 peças Tipo U Espessura mínima de 15mm	UN	ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA (3466)	RAIMONDI	0	1.115,0000	1
			ALEXSANDRO SCARABELOT (3467)	A.S.CONCRET	0	1.119,0000	2
7	Galeria de concreto armado: dimensões internas de 2,00m larguras X 0,50m altura X 1,00m de Comprimento Composta de 2 peças Tipo U Espessura mínima de 15mm	UN	ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA (3466)	RAIMONDI	0	2.475,0000	1
			ALEXSANDRO SCARABELOT (3467)	A.S.CONCRET	0	2.479,0000	2
8	Galeria de concreto armado: dimensões internas de 2,0m larguras X 1,00m altura X 1,00m de Comprimento Composta de 2 peças Tipo U Espessura mínima de 15mm	UN	ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA (3466)	RAIMONDI	0	2.890,0000	1
			ALEXSANDRO SCARABELOT (3467)	A.S.CONCRET	0	2.899,0000	2
			AGATON ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI (3465)	AGATON	0	2.900,0000	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 11/2021 **Data do Registro: 12/05/2021** **Válido até: 12/05/2022**

Objeto da Compra: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - PROCESSO Nº 24/2021, visando o REGISTRO DE PREÇOS Eventuais aquisições de forma parceladas de galerias de concretos para uso da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Gerais do Município de Imbuia S/C

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
9	Galeria de concreto armado: dimensões internas de 2,00m larguras X 1,50m altura X 1,00m de Comprimento Composta de 2 peças Tipo U Espessura mínima de 15mm	UN	AGATON ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI (3465)	AGATON	0	3.458,0000	1
			ALEXSANDRO SCARABELOT (3467)	A.S.CONCRET	0	3.459,0000	2
			ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA (3466)	RAIMONDI	0	3.461,0000	3
10	Galeria de concreto armado: dimensões internas de 2,50m larguras X 1,00m altura X 1,00m de Comprimento Composta de 2 peças Tipo U Espessura mínima de 15mm	UN	ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA (3466)	RAIMONDI	0	2.790,0000	1
			ALEXSANDRO SCARABELOT (3467)	A.S.CONCRET	0	2.795,0000	2
11	Galeria de concreto armado: dimensões internas de 2,50m larguras X 1,50m altura X 1,00m de Comprimento Composta de 2 peças Tipo U Espessura mínima de 15mm	UN	ALEXSANDRO SCARABELOT (3467)	A.S.CONCRET	0	4.145,0000	1
			ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA (3466)	RAIMONDI	0	4.147,0000	2
			AGATON ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI (3465)	AGATON	0	4.150,0000	3
12	Galeria de concreto armado: dimensões internas de 3,00m larguras X 1,50m altura X 1,00m de Comprimento Composta de 2 peças Tipo U Espessura mínima de 15mm	UN	ALEXSANDRO SCARABELOT (3467)	A.S.CONCRET	0	4.890,0000	1
			AGATON ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI (3465)	AGATON	0	4.894,0000	2
			ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA (3466)	RAIMONDI	0	4.895,0000	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 11/2021 **Data do Registro: 12/05/2021** **Válido até: 12/05/2022**

Objeto da Compra: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - PROCESSO Nº 24/2021, visando o REGISTRO DE PREÇOS Eventuais aquisições de forma parceladas de galerias de concretos para uso da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Gerais do Município de Imbuia S/C

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	Galeria de concreto armado: dimensões internas de 4,00m larguras X 1,50m altura X 1,00m de Comprimento Composta de 2 peças Tipo U Espessura mínima de 15mm	UN	AGATON ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI (3465)	AGATON	0	7.475,0000	1
			ALEXSANDRO SCARABELOT (3467)	A.S.CONCRET	0	7.479,0000	2
			ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA (3466)	RAIMONDI	0	7.480,0000	3
14	Galeria de concreto armado: dimensões internas de 5,00m larguras X 1,50m altura X 1,00m de Comprimento Composta de 2 peças Tipo U Espessura mínima de 15mm	UN	ALEXSANDRO SCARABELOT (3467)	A.S.CONCRET	0	8.950,0000	1
			ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA (3466)	RAIMONDI	0	8.960,0000	2
			AGATON ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI (3465)	AGATON	0	8.970,0000	3
15	Fundo para galeria em concreto armado 1,00m X 1,00 X 15 cm à 1,50 m X 1,00m X 0,15 m	UN	ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA (3466)	RAIMONDI	0	995,0000	1
			AGATON ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI (3465)	AGATON	0	997,0000	2
			ALEXSANDRO SCARABELOT (3467)	A.S.CONCRET	0	999,0000	3
16	Fundo para galeria em concreto armado 1,60m X 1,00 X 15 cm à 2,00 m X 1,00 m X 0,15 m	UN	AGATON ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI (3465)	AGATON	0	1.195,0000	1
			ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA (3466)	RAIMONDI	0	1.199,0000	2
			ALEXSANDRO SCARABELOT (3467)	A.S.CONCRET	0	1.200,0000	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 11/2021 **Data do Registro: 12/05/2021** **Válido até: 12/05/2022**

Objeto da Compra: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - PROCESSO Nº 24/2021, visando o REGISTRO DE PREÇOS Eventuais aquisições de forma parceladas de galerias de concretos para uso da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Gerais do Município de Imbuia S/C

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
17	Fundo para galeria em concreto armado 2,20m X 1,00 X 15 cm à 2,50 m X 1,00 m X 0,15 m	UN	AGATON ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI (3465)	AGATON	0	1.395,0000	1
			ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA (3466)	RAIMONDI	0	1.398,0000	2
			ALEXSANDRO SCARABELOT (3467)	A.S.CONCRET	0	1.400,0000	3
18	Fundo para galeria em concreto armado 2,60m X 1,00X 15 cm à 2,50 m X 1,00 m X 0,15 m	UN	ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA (3466)	RAIMONDI	0	1.595,0000	1
			AGATON ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI (3465)	AGATON	0	1.597,0000	2
			ALEXSANDRO SCARABELOT (3467)	A.S.CONCRET	0	1.600,0000	3
19	Fundo para galeria em concreto armado 4m x 1m x 25cm	UN	ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA (3466)	RAIMONDI	0	2.050,0000	1
			AGATON ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI (3465)	AGATON	0	2.075,0000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 11/2021 **Data do Registro: 12/05/2021** **Válido até: 12/05/2022**

Objeto da Compra: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - PROCESSO Nº 24/2021, visando o REGISTRO DE PREÇOS Eventuais aquisições de forma parceladas de galerias de concretos para uso da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Gerais do Município de Imbuia S/C

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALEXSANDRO SCARABELOT (3467)	A.S.CONCRET	0	2.075,0000	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 11/2021 **Data do Registro: 12/05/2021** **Válido até: 12/05/2022**

Objeto da Compra: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - PROCESSO Nº 24/2021, visando o REGISTRO DE PREÇOS Eventuais aquisições de forma parceladas de galerias de concretos para uso da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Gerais do Município de Imbuia S/C

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021
PROCESSO N° 24/2021

(3465) - AGATON ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI

(3466) - ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA

(3467) - ALEXSANDRO SCARABELOT

Imbuia, 12 de Maio de 2021.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 12/05/2021** **Válido até: 12/05/2022**

Objeto da Compra: eventuais aquisições parceladas de Kits - gêneros alimentícios, para a Distribuição Junto aos Alunos da rede Municipal de Ensino, Devido a suspensão das aulas por conta da pandemia da CONVID-19, através da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto do Município de Imbuia.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Feijão preto de 1kg- tipo 1, classe preto, grupo 1. Especificação embalado com da data de fabricação e prazo de validade. Livre de insetos, fungos, sujidades (pedras, pregos) e matéria terrosa.	KG	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA (2342)	RIO BELO	0	7,5471	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL (2409)	RIO BELO	0	7,5748	2
2	Leite integral longa vida- Características técnicas: Leite integral processo em usina de beneficiamento através do sistema ultra high temperatura (UHT), com fiscalização permanente. O produto deve conter até 3,5% de gordura, cor branca interior e sabor característico. EMBALAGEM: de 1 lt acondicionada em embalagem tetra pack ou tetra brick asseptic. Deverá trazer informações gerais , data de fabricação e validade bem visíveis e claras. As bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas , sem orifícios ou defeitos que prejudiquem a qualidade e valor nutricional do produto. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade , corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto , sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem. Apresentar validade superior a 3(três) meses a partir da data de entrega.	L	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA (2342)	LANGUIRU	0	3,2274	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL (2409)	LANGUIRU	0	3,2577	2
3	Óleo de soja - tipo 1. Característica técnicas: Óleo de soja refinado tipo 1,100% natural. Não deve apresentar lata ou embalagem plástica frágil, ferrugem, mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório. Embalagem plástica contendo 900ml, não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento abaulamento. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	L	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA (2342)	COAMO	0	7,1002	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL (2409)	COAMO	0	7,0797	2
4	Arroz branco de 1kg - Polida classe longo fino de precedência nacional e de safra corrente. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. O produto não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). Embalado em pacotes de 1 kg, plástico atóxico. Prazo mínimo de validade 6 meses.	KG	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA (2342)	TIO ROMAO	0	4,9155	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL (2409)	TIO ROMAO	0	4,9014	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 12/05/2021** **Válido até: 12/05/2022**

Objeto da Compra: eventuais aquisições parceladas de Kits - gêneros alimentícios, para a Distribuição Junto aos Alunos da rede Municipal de Ensino, Devido a suspensão das aulas por conta da pandemia da CONVID-19, através da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto do Município de Imbuia.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	Macarrão parafusos sem ovos 500gr - Características técnicas: Macarrão de sêmola sem ovos, tipo parafuso. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade a pressão dos dedos. Embalagem: deve está intacta, acondicionada em pacotes de papel multifoliado, bem vedado, em embalagem de 500g, contendo o número e registro do Ministério da Agricultura e os ingredientes. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	Gr	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA (2342)	DIANA	0	3,4260	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL (2409)	ROSANE	0	3,4161	2
6	Banana comum (kg). Fruta livre de doenças e danos mecânicos, com boa apresentação e aspecto firme. Sem partes moles ou unidades muito amadurecidas. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Coloração característica (amarela).	KG	CAMILA PITZ MARTINS (2341)	VERD. MARTI	0	2,1068	1
			J J J IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (2164)	JJJ	0	2,2217	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA (2342)	IN NATURA	0	3,4500	3
7	Chuchu (kg), deve apresentar boa aparência e aspecto firme. Livre de doenças e danos mecânicos, sem partes moles ou unidades muito amadurecidas. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Coloração característica (verde).	KG	CAMILA PITZ MARTINS (2341)	VERD. MARTI	0	1,9262	1
			J J J IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (2164)	JJJ	0	1,9995	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA (2342)	IN NATURA	0	3,1500	3
8	Batata inglesa (Kg) de primeira qualidade. Tamanho uniforme, sem doenças e danos físicos. Ausência de brotos e partes moles ou unidades estragadas. Deve estar em boas condições de apresentação e não deve apresentar aspecto avançado de maturação, nem matéria terrosa. Embalagens íntegras e próprias para circulação de ar, sendo livres de insetos e fungos.	KG	CAMILA PITZ MARTINS (2341)	VERD. MARTI	0	2,1068	1
			J J J IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (2164)	JJJ	0	2,1582	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 12/05/2021** **Válido até: 12/05/2022**

Objeto da Compra: eventuais aquisições parceladas de Kits - gêneros alimentícios, para a Distribuição Junto aos Alunos da rede Municipal de Ensino, Devido a suspensão das aulas por conta da pandemia da CONVID-19, através da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto do Município de Imbuia.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA (2342)	IN NATURA	0	3,4500	3
9	Brócolis - unidades de tamanho médio, verde vivo, íntegros, não murchos, frescos em perfeita condição de apresentação sendo livre de insetos, fungos e matéria terrosa.	UN	CAMILA PITZ MARTINS (2341)	VERD. MARTI	0	2,1068	1
			J J J IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (2164)	JJJ	0	2,2217	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA (2342)	IN NATURA	0	3,4500	3
10	Couve-Flor - unidades de tamanho médio, tonalidade branca ou creme, íntegros, não murchos, em perfeita condição de apresentação sendo livre de insetos, fungos e matéria terrosa.	UN	CAMILA PITZ MARTINS (2341)	VERD. MARTI	0	2,1068	1
			J J J IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (2164)	JJJ	0	2,2217	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA (2342)	IN NATURA	0	3,4500	3
11	Repolho Verde - cabeças íntegras, novo, sem partes moles, não amarelado ou murcho, tamanho médio, aroma e cor característicos, com boa apresentação, sendo livre de insetos, e fungos e matéria terrosa	UN	CAMILA PITZ MARTINS (2341)	VERD. MARTI	0	2,1068	1
			J J J IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (2164)	JJJ	0	1,9043	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA (2342)	IN NATURA	0	3,4500	3
12	Batata-doce colorida (toda roxa, laranjada e branca roxa) - 1ª qualidade, tamanho médio, nova, uniforme, intacta, firme e bem desenvolvida, casca lisa, sem manchas e brotos, enrugados ou unidades muito amadurecidas, sem rupturas ou defeitos, limpas e sem terra, sendo livre de insetos e fungos.	KG	CAMILA PITZ MARTINS (2341)	VERD. MARTI	0	2,7087	1
			J J J IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (2164)	JJJ	0	2,4756	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 12/05/2021** **Válido até: 12/05/2022**

Objeto da Compra: eventuais aquisições parceladas de Kits - gêneros alimentícios, para a Distribuição Junto aos Alunos da rede Municipal de Ensino, Devido a suspensão das aulas por conta da pandemia da CONVID-19, através da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto do Município de Imbuia.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA (2342)	IN NATURA	0	4,4500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 12/05/2021** **Válido até: 12/05/2022**

Objeto da Compra: eventuais aquisições parceladas de Kits - gêneros alimentícios, para a Distribuição Junto aos Alunos da rede Municipal de Ensino, Devido a suspensão das aulas por conta da pandemia da CONVID-19, através da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto do Município de Imbuia.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021
PROCESSO N° 25/2021

(2164) - J J J IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
(2341) - CAMILA PITZ MARTINS
(2342) - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA
(2409) - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL

Imbuia, 12 de Maio de 2021.

Indaial

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.28/2021

Publicação Nº 3089352

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1F8E714F9DA72D1781098401ACF4923AA2B7AC0F

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.28/2021
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):
- BLUMEDICA PROD. MED. E CIRURGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.470.743/0001-98, estabelecida à RUA SÃO BERNARDO, nº 425 – Bairro ITOUPAVA NORTE, no município de Blumenau – Santa Catarina.
- JEFFERSON DUWE ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.749.658/0001-42, estabelecida à RUA ARTHUR KEUNECKE, nº 62 – Bairro DOS ESTADOS, no município de Indaial – Santa Catarina.
- MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITLARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.752.236/0001-23, estabelecida à RUA NORBERTO OTTO WILD, nº 420 – Bairro CENTRO, no município de Vera Cruz – Rio Grande do Sul.
- SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.196.745/0001-42, estabelecida à RUA TREZE DE JUNHO, nº 795 – Bairro FLOR DE NAPOLIS, no município de São José – Santa Catarina.
- DANIELE DAGIOS EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.942.081/0001-28, estabelecida à RUA OTTOKAR DOERFFEL, nº 1112 – Bairro ATIRADORES, no município de Joinville – Santa Catarina.
- NOSSA DENTAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.095.582/0001-16, estabelecida à RUA castro, nº 145 – Bairro vila vera cruz, no município de Apucarana – Paraná.
- CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 47.063.094/0001-01, estabelecida à RUA José Theodoro, nº 126 – Bairro VILA EUCLIDES, no município de Presidente Prudente – São Paulo.
- MARINGA HOSPITALAR DIST. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.396.733/0001-36, estabelecida à RODOVIA PR 317, nº 8704 – Bairro PARQUE INDUSTRIAL, no município de Maringá – Paraná.
- BMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.300.682/0001-04, estabelecida à RUA ITAJAI, nº 599 – Bairro LIMOEIRO, no município de Brusque – Santa Catarina.
- CENTERMEDI COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.652.030/0003-32, estabelecida à RUA ACESSO FLORENAL RIBEIRO, nº 1551 D – Bairro QUEDAS DO PALMITAL, no município de Chapecó – Santa Catarina.
- NGD COMERCIO IMPORTAÇÃO E DISTRIIBUIÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.513.657/0001-62, estabelecida à RUA FULVIO ADUCCI, nº 627 – Bairro ESTREITO, no município de Florianópolis – Santa Catarina.
- CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.586.988/0001-80, estabelecida à RUA Pavão, nº 540 – Bairro Jardim Bandeirantes, no município de Arapongas – Paraná.
- CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.399.184/0001-72, estabelecida à RUA Roberto Romanelli, nº 2305 – Bairro Jardim Riviera, no município de Cambé – Paraná.
- PL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.331.442/0001-20, estabelecida à RUA Valdemiro Cunha, nº 389 – Bairro FORQUILHINHA, no município de São José – Santa Catarina.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 2.932.933,00
PRAZO: 12 (doze) meses da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2021.

CONTRATO Nº 097/2021

Publicação Nº 3088433

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4AF9B92772ECCE42F3F9D6B74778C6241BFEE25D

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 097/2021
CONTRATADA: INSIGHT GESTÃO E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 20.365.339/0001-07
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a contratação de empresa para assessoria técnica multidisciplinar de prestação de serviços especializados e apoio operacional em gerenciamento e modelagem de projetos de Concessões e Parcerias Público Privadas (PPPs).
VALOR ESTIMADO: R$ 99.869,40
PRAZO: 09 de junho de 2021 até 09 de junho de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2021.

4AF9B92772ECCE42F3F9D6B74778C6241BFEE25D

DECRETO Nº 3683/2021

Publicação Nº 3089681

. DECRETO Nº 3683/21
. De 09 de junho de 2021
HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA Nº 039/2021 / PROCESSO SELETIVO Nº 003/2020/EDUCAÇÃO

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto nº 2672 de 2020 que nomeia a Comissão e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o presente Edital de Chamada Nº 039/2021 decorrente o Processo Seletivo Nº 003/2020/EDUCAÇÃO cujo objeto é a convocação dos candidatos aprovados para escolha de vagas, conforme documentos anexos a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de junho de 2021.

Município de Indaial, em 09 de junho de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA Nº 039/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2020/EDUCAÇÃO

Considerando que a Lei Municipal nº 4.724/2012 estabelece que a contratação de profissionais em caráter temporário e por prazo determinado destina-se ao atendimento de eventuais necessidades de excepcional interesse público;
Considerando que a Secretaria Municipal de Educação identificou a necessidade de realizar contratações de profissionais decorrentes do Processo Seletivo nº 003/2020 para o atendimento aos alunos nas aulas presenciais em âmbito escolar; e
Considerando o cronograma de escolha de vagas para o ano letivo de 2021, publicado em 09 de junho de 2021.
Art. 1º. Face ao exposto, torna-se público o presente Edital de Chamada Nº 039/2021 decorrente do Processo Seletivo Nº 003/2020/EDUCAÇÃO cujo objeto é a convocação dos candidatos aprovados para escolha de vagas, conforme Anexos I, II e III deste documento.
Art. 2º. Os candidatos convocados deverão comparecer nos locais, datas e horários para escolha das vagas conforme estabelecido no Anexo I deste edital.
Art. 3º. Importante destacar algumas orientações aos candidatos convocados referentes ao processo de chamada e escolha de vaga dos profissionais ACTs, conforme Edital do Processo Seletivo nº 003/2020/EDUCAÇÃO, são elas:
I. A Secretaria Municipal de Educação publicará cronograma de escolha de vagas e as vagas disponíveis, no site https://indaial.atende.net/ e Diário oficial. É imprescindível o comparecimento do candidato no horário inicial determinado no cronograma, caso contrário o mesmo será excluído da referida escolha (Item 16.2 do PS nº 003/2020);

II. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, porém caso o candidato esteja impossibilitado de comparecer na data da escolha, esta poderá ser realizada por meio de Procurador devidamente constituído para esse fim, neste caso o procurador deverá portar documento original válido de identificação e instrumento de Procuração pública ou particular (com firma reconhecida), outorgando-lhe poderes específicos para escolha de vagas, o representante do candidato será responsável pela tomada de decisão no ato da escolha, sem prejudicar o andamento do processo (Item 16.3 do PS nº 003/2020);

III. O candidato somente poderá escolher vaga mediante a apresentação de um Documento de Identidade Oficial com foto (original) e comprovante de escolaridade (Item 16.4 do PS nº 003/2020);

IV. A chamada dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação, mediante a existência de vaga (Item 16.5 do PS nº 003/2020);

V. Após a 1ª chamada, conforme o surgimento de novas vagas, a Secretaria Municipal de Educação, no decorrer do ano de 2021, publicará todas as vagas e cronograma de escolhas no site da Prefeitura (https://indaial.atende.net/) e Diário Oficial (Item 16.6 do PS nº 003/2020);
VI. O candidato que não comparecer ao evento de escolha de vagas ou que comparecer, mas ao ser convocado e no ato optar por não escolher alguma das vagas disponíveis, será reclassificado para o final da listagem, podendo ser convocado novamente somente após terem sido convocados todos os candidatos que antecedem a sua nova classificação (Item 16.7 do PS nº 003/2020);

VII. O candidato que por três vezes em sequência não se apresentar nos dias e horários determinados para escolha de vaga, bem como, aquele que presente por três vezes em sequência, não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, será excluído do processo seletivo (Item 16.8 do PS nº 003/2020);

VIII. O candidato que já escolheu vaga, com disponibilidade para aumentar a sua jornada de trabalho, poderá ampliá-la dentro do limite previsto de até 40 horas semanais, com aulas da disciplina da vaga escolhida ou com aulas de disciplinas de áreas afins de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, desde que integrante da mesma área de conhecimento, conforme empregada pelo MEC no ENEM (somente se for comprovado que não há mais candidatos classificados para a determinada disciplina), sem a necessidade de realização de nova chamada, na sua unidade escolar ou em qualquer outra unidade escolar da municipalidade. O critério a ser utilizado para ampliação da carga horária, caso haja mais de 1 (um) candidato pleiteando as aulas, é exclusivamente a classificação dos candidatos deste processo seletivo na disciplina das aulas. Ou seja, para ampliação do número de aulas contratuais também deverá ser respeitada a sequência da

ordem de classificação de candidatos (Item 16.9 do PS nº 003/2020);

IX. A chamada dos candidatos não habilitados deverá ocorrer depois de esgotadas todas às possibilidades de admissão dos candidatos habilitados (Item 16.10 do PS nº 003/2020);

X. Após a escolha da vaga, conforme datas e horários estabelecidos no Cronograma de Escolha de Vagas (Anexo I), o candidato terá 48 (quarenta e oito) horas, considerando-se os dias úteis, para apresentar os documentos admissionais. Passado o prazo e não tendo sido apresentados os documentos em sua integralidade, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação (Item 16.12 do PS nº 003/2020);

XI. A classificação dos candidatos no prazo de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a Secretaria Municipal de Educação de Indaial, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na escolha de vagas, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo (Item 16.15 do PS nº 003/2020);

XII. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os cronogramas de chamada disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Indaial https://indaial.atende.net/ e Diário Oficial (Item 16.16 do PS nº 003/2020);

XIII. O candidato somente poderá escolher vaga se não estiver vinculado a nenhum tipo de benefício previdenciário (Salário Maternidade, Auxílio Doença, Auxílio Doença Acidentário). Nesse caso o candidato poderá, mediante requerimento próprio, devidamente munido de documentação comprobatória, solicitar à Secretaria Municipal de Educação a manutenção de sua classificação enquanto permanecer recebendo o benefício previdenciário. Tão logo cessar a vigência do benefício, o candidato deverá comunicar formalmente a Secretaria Municipal de Educação, para poder participar de uma nova escolha de vaga, assegurada a ordem de sua classificação original (Item 16.20 do PS nº 003/2020);

XIV. O candidato inscrito como não habilitado, mesmo que no ato de admissão apresente certificado de habilitação, será admitido com os vencimentos do cargo para qual prestou o processo seletivo e que tenha sido aprovado (Item 16.21 do PS nº 003/2020);

XV. Os profissionais do magistério classificados para os cargos de Professor para atuação em área de conhecimento ou componente curricular, poderão atuar, se houver interesse e disponibilidade de vagas, de forma multidisciplinar de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, desde que integrante da mesma área de conhecimento, conforme empregada pelo MEC no ENEM (somente se for comprovado que não há mais candidatos classificados para a determinada disciplina - Item 16.22 do PS nº 003/2020); e

XVI. Os Candidatos que já escolheram vaga, poderão ser realocados a qualquer tempo e de acordo com as necessidades das Unidades Escolares do Município. Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pela reorganização das vagas abertas em virtude das necessidades temporárias que vierem a surgir durante o prazo estipulado no contrato administrativo firmado no ato de admissão (Item 16.23 do PS nº 003/2020).

Art. 4º. Havendo excesso de candidato(s) para as vagas ofertadas no Anexo II, fica assegurada a manutenção da classificação do candidato convocado que comparecer no ato da escolha de vaga e nesta ocasião não for contemplado devido ao preenchimento da vaga por outro melhor classificado.

Parágrafo único. Os candidatos excedentes de que trata o Caput serão convocados para as eventuais vagas abertas posteriores a publicação desta chamada, as quais serão publicadas em novo edital e respeitará a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

Art. 5º. No caso de não comparecimento de algum candidato convocado conforme o Anexo III deste edital, as vagas não preenchidas serão objeto de novo edital de chamada para convocação de candidatos, respeitada a ordem de classificação.

Art. 6º. As escolhas das vagas para os cargos abaixo relacionados, serão realizadas nos dias 11/06/2021, conforme constam nos Anexos I, II e III deste edital.

Art. 7º. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I – CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE VAGAS

ÁREA DE ATUAÇÃO	DATA	HORÁRIO
Professor de Educação Física + Arte	11/06/2021	9h
Atendimento Educacional Especializado (AEE) Professor de Educação Especial II	11/06/2021	9h20
Professor de Educação Especial	11/06/2021	9h20
Professor de Anos Iniciais + Apoio Pedagógico	11/06/2021	9h30
Professor de Educação Infantil	11/06/2021	10h
Auxiliar de Sala	11/06/2021	10h10
Auxiliar de Creche	11/06/2021	10h20

A T E N Ç Ã O:
· O candidato deverá comparecer no horário inicial da chamada conforme cronograma, munido do comprovante de escolaridade e de documento oficial de identificação com foto;
· Segue endereço do local onde serão realizadas as escolhas das vagas: Rua Leoberto Leal, número 191 fundos, bairro Tapajós – Indaial/SC – Secretaria de Educação.

ANEXO II – RELAÇÃO DAS VAGAS

Área de Atuação	Número de vagas	Período	Escolas/ Unidades
Educação Física + Arte	2 vagas	Mat./Vesp.	Encano Central/ Úrsula/ Mário Bonessi/ Maria Helena/ Anna Alves/ Curumim/ Encano do Norte
Atendimento Educacional Especializado (AEE) - Professor de Ed. Especial II	1 vaga	Mat/Vesp	Hilário + Brilho do Sol + São Judas
Professor de Educação Especial	1 vaga	Vesp.	Colégio Municipal
Professor de Anos Iniciais + Apoio Pedagógico	4 vagas	Mat./Vesp.	Mulde/ Ana Lúcia/ Arapongas/ Anna Alves/ Encano Central
Professor de Educação Infantil	2 vagas	Mat./Vesp.	Elsa S +Aquarela/ Augusto Moser
Auxiliar de Sala	3 vagas	Mat./Vesp.	Úrsula/ Anna Alves/ Leopoldo
Auxiliar de Creche	5 vagas	Mat./Vesp.	Encano do Norte/ Elsa Schreiber

ANEXO III – LISTAGEM DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
Conforme classificação Processo Seletivo Nº 003/2020/EDUCAÇÃO

Professor de Educação Física | Ensino Superior

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
69	589	11/02/1993	RAFAEL PEROSSO
70	1598	30/04/1992	JENNIFER RICARDO PEREIRA
71	1952	17/09/1998	JAQUELINE ROBERTA FISCHER
72	1922	21/01/1988	MAIKON JOSÉ CANDIDO
73	657	10/01/1981	CARLOS ALEXANDRE MALAQUIAS DA SILVA
74	2089	18/08/1992	RODRIGO DOS REIS RIBEIRO

Professor de Educação Especial II (habilitado) | Ensino Superior + (AEE)

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
86	713	30/11/1979	ROSILENE BONOMINI CESARINO - reclassificado
87	1350	23/06/1983	FLAVIO DIAS DE ALMEIDA - reclassificado
88	1760	08/06/1965	MARACI CONCEIÇÃO PINHO - reclassificado
89	718	11/06/1982	JULIA GRASIELA DA SILVA GAVIOLI - reclassificado
90	526	13/07/1995	FRANCIELE MOREIRA DOS SANTOS - reclassificado
91	358	23/09/1976	JOANARA GRACIELA POSSAMAI MATUSZAKI - reclassificado
92	2404	29/09/1961	WILMA APARECIDA CHAVES - reclassificado
93	1406	24/01/1975	EVA DA APARECIDA SILVA - reclassificado
94	700	28/09/1981	PATRICIA LOES - reclassificado
95	1395	17/03/1990	CARLA SEMAN WEBER - reclassificado
96	1569	12/04/1981	MARLI DA SILVA ALONÇO DOS REIS - reclassificado
97	2131	30/12/1981	DÉBORA ANDREA LEAL DOS SANTOS DE ANDRADE- reclassificado
98	795	20/11/1977	ELIANE APARECIDA TEIXEIRA MEDEIROS KUHN - reclassificado
99	883	05/02/1994	SILMARA NASCIMENTO DE CARVALHO - reclassificado

Professor de Anos Iniciais | Ensino Superior

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
144	1576	29/11/1986	KELLY CRISTINA EBERT
145	808	18/08/1962	CLARICE KOGLIN
146	1806	01/05/1989	ANGELA PANDINI
147	288	29/01/1990	SAMILA COUTINHO SANTOS MARQUES
148	905	30/08/1979	JOSEANE JACQUES
149	2722	13/01/1982	JOSIANE APARECIDA RAMOS

150	2130	02/04/1983	LIOMAR VALDIR FORTUNATO
151	2067	22/02/1982	KATHIA MAHS WEISS
152	1182	16/09/1981	LETÍCIA DA SILVA PORTO ANGIOLETI
153	1548	27/12/1985	ANA PAULA GEBHARDT SCHLINDWEIN
154	360	28/06/1977	MARIA CLAUDIA DA VEIGA FELIZARI
155	777	29/05/1978	JANAÍNA MARIA DE OLIVEIRA
156	1480	09/08/1994	SAMARA LUIZA RIOLA GEBIEN
157	2498	07/12/1982	FERNANDA AMORIM
158	2452	05/06/1966	NEUSA FRANCISCA DO CARMO

Professor de Educação Infantil | Ensino Superior

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
184	1832	02/05/1989	VANESSA VIGARANI
185	1234	15/04/1995	TASSIANA BEATRIZ LESSA
186	1165	13/11/1999	ESTEFANI WARMELING
187	2008	18/02/1983	ANA CAROLINA DOS SANTOS OLIVEIRA
188	192	10/09/1998	EDUARDA DE BARROS
189	832	03/09/1978	CLAUDINÉIA KRAINZ RODRIGUES

Auxiliar de Creche | Ensino Médio Completo

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
210	2263	18/12/1987	ALESSANDRA FRANCIELE NAUMANN
211	763	05/12/1991	LISANDRA HILDA DOS SANTOS
212	355	04/01/1990	MAIARA RICHTER ESSER
213	328	13/02/1963	MARIA TERESINHA PEREIRA
214	1738	04/01/1988	FRANCIELY FARIAS
215	271	11/08/1989	JAQUELINE DA CRUZ ROSA SACHETTI
216	1470	10/05/1994	LENY GABRIELE DA SILVA
217	1773	21/02/1999	SARAH FERNANDES DE OLIVEIRA
218	2320	04/04/1998	LUANA HEIDERSCHEIDT
219	2650	18/04/1993	BRENDA SANSAO
220	474	18/07/1983	DAYSE BARBOSA DA SILVA E SILVA
221	1493	25/06/1990	SCHEILA MOREIRA DO PRADO

Auxiliar de Sala | Ensino Médio Completo

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
83	837	13/12/2002	DANIELA BURG
84	529	08/04/1980	ANABEL MARA WERNER
85	1796	01/10/1999	LAURO SAMUEL DE FARIAS RIBEIRO
86	1400	21/11/1966	SONIA ELIZIA REINERT
87	1750	25/04/1995	JESSICA ALINE PUGSLEIY
88	2470	10/08/2002	GABRIELE MARTINS DE SOUZA
89	2351	10/02/2000	LARISSA NIENKOTTER
90	1543	14/02/1961	ARMELINDA VANDERLINDE
91	2122	13/10/1990	JONATHAN MIKAELL WANZUITA SIRONI
92	161	24/06/1996	ISA GARDENIA SILVA BATISTA

Obs: Exclusivamente para o ano de 2021, as atividades de Apoio Pedagógico serão destinadas aos estudantes do 1º ao 9º ano. O Apoio Pedagógico será mediado por um professor com habilitação em Pedagogia e/ou habilitação em Letras. Serão disponibilizadas vagas com jornada semanal de 40 horas, prioritariamente, abrindo-se para 20 horas no caso do não preenchimento destas vagas, conforme o quadro de vagas. As vagas serão disponibilizadas para o professor ACT conforme a lista de classificação do Edital do Processo Seletivo Nº 003/2020 e Nº 004/2021. O professor que atuar no atendimento de Apoio Pedagógico terá previsto como hora atividade em sua carga horária 7 (sete) aulas com duração de 45 min a cada 20 horas semanais, cumpridas integralmente na instituição. Essas aulas serão destinadas ao planejamento individual e/ou com o professor regente, elaboração de relatórios avaliativos, confecção de materiais, reuniões com a equipe diretiva, entre outras demandas relacionadas ao desempenho da função.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3684/2021

Publicação Nº 3089113

. DECRETO Nº 3684/21
. De 09 de junho de 2021
HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA Nº 008/2021 / PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021/EDUCAÇÃO

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto nº 3.495/21 que nomeia a Comissão e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o presente Edital de Chamada Nº 008/2021 decorrente do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2021/EDUCAÇÃO cujo objeto é a convocação dos candidatos aprovados para escolha de vagas, conforme documentos anexos a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de junho de 2021.

Município de Indaial, em 09 de junho de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA Nº 008/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021/EDUCAÇÃO

Considerando que a Lei Municipal nº 4.724/2012 estabelece que a contratação de profissionais em caráter temporário e por prazo determinado destina-se ao atendimento de eventuais necessidades de excepcional interesse público;
Considerando que a Secretaria Municipal de Educação identificou a necessidade de realizar contratações de profissionais decorrentes do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021 para o atendimento aos alunos nas aulas presenciais em âmbito escolar;
Considerando o cronograma de escolha de vagas para o ano letivo de 2021, publicado em 09 de junho de 2021.
Art. 1º. Face ao exposto, torna-se público o presente Edital de Chamada Nº 008/2021 decorrente do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2021/EDUCAÇÃO cujo objeto é a convocação dos candidatos aprovados para escolha de vagas, conforme Anexos I, II e III deste documento.
Art. 2º. Os candidatos convocados deverão comparecer nos locais, datas e horários para escolha das vagas conforme estabelecido no Anexo I deste edital.
Art. 3º. Importante destacar algumas orientações aos candidatos convocados referentes ao processo de chamada e escolha de vaga dos profissionais ACTs, conforme Edital do Processo Seletivo nº 004/2021/EDUCAÇÃO, são elas:
I. A Secretaria Municipal de Educação publicará cronograma de escolha de vagas e as vagas disponíveis, no site https://indaial.atende.net/ e Diário oficial. É imprescindível o comparecimento do candidato no horário inicial determinado no cronograma, caso contrário o mesmo será excluído da referida escolha (Item 11.3 do PSS nº 004/2021);

II. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, porém caso o candidato esteja impossibilitado de comparecer na data da escolha, esta poderá ser realizada por meio de Procurador devidamente constituído para esse fim, neste caso o procurador deverá portar documento original válido de identificação e instrumento de Procuração pública ou particular (com firma reconhecida), outorgando-lhe poderes específicos para escolha de vagas, o representante do candidato será responsável pela tomada de decisão no ato da escolha, sem prejudicar o andamento do processo (Item 11.4 do PSS nº 004/2021);

III. O candidato somente poderá escolher vaga mediante a apresentação de um Documento de Identidade Oficial com foto (original) e comprovante de escolaridade (Item 11.5 do PSS nº 004/2021);

IV. A chamada dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação, mediante a existência de vaga (Item 11.6 do PSS nº 004/2021);

V. As vagas remanescentes e as novas vagas serão divulgadas no site da Prefeitura (https://indaial.atende.net/) e Diário Oficial e oferecidas aos candidatos aprovados respeitando a listagem de classificação. Conforme o surgimento das vagas, a Secretaria Municipal de Educação no decorrer do ano de 2021 publicará todas as vagas e cronograma de escolhas no site do município. (Item 11.7 do PSS nº 004/2021);
VI. O candidato que não comparecer ao evento de escolha de vagas ou que comparecer, mas ao ser convocado e no ato optar por não escolher alguma das vagas disponíveis, será reclassificado para o final da listagem, podendo ser convocado novamente somente após terem sido convocados todos os candidatos que antecedem a sua nova classificação (Item 11.8 do PSS nº 004/2021);
VII. O candidato que não comparecer ao evento de escolha de vagas ou que comparecer, mas ao ser convocado e no ato optar por não escolher alguma das vagas disponíveis, será reclassificado uma única vez para o final da listagem, podendo ser convocado novamente somente após terem sido convocados todos os candidatos que antecedem a sua nova classificação (Item 11.8 do PSS nº 004/2021);

VIII. O candidato que já escolheu vaga, com disponibilidade para aumentar a sua jornada de trabalho, poderá ampliá-la dentro do limite previsto de até 40 horas semanais, com aulas da disciplina da vaga escolhida ou com aulas de disciplinas de áreas afins de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, desde que integrante da mesma área de conhecimento, conforme empregada pelo MEC no ENEM (somente se for comprovado que não há mais candidatos classificados para a determinada disciplina), sem a necessidade de realização de nova chamada, na sua unidade escolar ou em qualquer outra unidade escolar da municipalidade. O critério a ser utilizado para ampliação da carga horária, caso haja mais de 1 (um) candidato pleiteando as aulas, é exclusivamente a classificação dos candidatos deste processo seletivo na disciplina das aulas. Ou seja, para ampliação do número de aulas contratuais também deverá ser respeitada a sequência da ordem de classificação de candidatos (Item 11.9 do PSS nº 004/2021);
IX. A chamada dos candidatos não habilitados deverá ocorrer depois de esgotadas todas às possibilidades de admissão dos candidatos habilitados (Item 11.10 do PSS nº 004/2021);
X. O candidato terá 48 horas, considerando-se os dias úteis, para apresentar os documentos para admissão e iniciar as atividades da vaga escolhida na unidade escolar. Passado o prazo, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação. (Item 11.12 do PSS nº 004/2021);
XI. A classificação dos candidatos no prazo de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a Secretaria Municipal de Educação de Indaial, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na escolha de vagas, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo (Item 11.15 do PSS nº 004/2021);
XII. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os cronogramas de chamada disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Indaial https://indaial.atende.net/ e Diário Oficial (Item 11.16 do PSS nº 004/2021);
XIII. O candidato somente poderá escolher vaga se não estiver vinculado a nenhum tipo de benefício previdenciário (Salário Maternidade, Auxílio Doença, Auxílio Doença Acidentário). Nesse caso o candidato poderá, mediante requerimento próprio, devidamente munido de documentação comprobatória, solicitar à Secretaria Municipal de Educação a manutenção de sua classificação enquanto permanecer recebendo o benefício previdenciário. Tão logo cessar a vigência do benefício, o candidato deverá comunicar formalmente a Secretaria Municipal de Educação, para poder participar de uma nova escolha de vaga, assegurada a ordem de sua classificação original (Item 11.19 do PSS nº 004/2021);
XIV. O candidato inscrito como não habilitado, mesmo que no ato de admissão apresente certificado de habilitação, será admitido com os vencimentos do cargo para qual prestou o processo seletivo e que tenha sido aprovado (Item 11.20 do PSS nº 004/2021);
XV. Os profissionais do magistério classificados para os cargos de Professor para atuação em área de conhecimento ou componente curricular, poderão atuar, se houver interesse e disponibilidade de vagas, de forma multidisciplinar de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, desde que integrante da mesma área de conhecimento, conforme empregada pelo MEC no ENEM (somente se for comprovado que não há mais candidatos classificados para a determinada disciplina (Item 11.21 do PSS nº 004/2021);
XVI. Os Candidatos que já escolheram vaga, poderão ser realocados a qualquer tempo e de acordo com as necessidades das Unidades Escolares do Município. Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pela reorganização das vagas abertas em virtude das necessidades temporárias que vierem a surgir durante o prazo estipulado no contrato administrativo firmado no ato de admissão (Item 11.22 do PSS nº 004/2021);
Art. 4º. Havendo excesso de candidato(s) para as vagas ofertadas no Anexo II, fica assegurada a manutenção da classificação do candidato convocado que comparecer no ato da escolha de vaga e nesta ocasião não for contemplado devido ao preenchimento da vaga por outro melhor classificado.

Parágrafo único. Os candidatos excedentes de que trata o Caput serão convocados para as eventuais vagas abertas posteriores a publicação desta chamada, as quais serão publicadas em novo edital e respeitará a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

Art. 5º. No caso de não comparecimento de algum candidato convocado conforme o Anexo III deste edital, as vagas não preenchidas serão objeto de novo edital de chamada para convocação de candidatos, respeitada a ordem de classificação.

Art. 6º. As escolhas das vagas para os cargos abaixo relacionados, serão realizadas nos dias 11/06/2021, conforme constam nos Anexos I, II e III deste edital.

Art. 7º. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I – CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE VAGAS

ÁREA DE ATUAÇÃO	DATA	HORÁRIO
PROFESSOR DE INGLÊS	11/06/2021	8h15
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	11/06/2021	8h30
PROFESSOR DE PORTUGUÊS	11/06/2021	8h45

A T E N Ç Ã O:
· O candidato deverá comparecer no horário inicial da chamada conforme cronograma, munido do comprovante de escolaridade e de documento oficial de identificação com foto;
· Segue endereço do local onde serão realizadas as escolhas das vagas: Rua Leoberto Leal, número 191 fundos, bairro Tapajós – Indaial/SC – Secretaria de Educação.

ANEXO II – RELAÇÃO DAS VAGAS

Área de Atuação	Número de vagas	Período	Escolas/ Unidades
PROFESSOR DE INGLÊS	2 vagas	Mat/Vesp	EBM Úrsula Kroeger/ Colégio Municipal/ EBM Maria da Graça/ EBM Mulde/ EBM Tancredo
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	1 vaga	Mat/Vesp	EBM Tancredo/ EBM Mulde
PROFESSOR DE PORTUGUÊS – As vagas serão destinadas para o Apoio Pedagógico	6 vagas	Mat/Vesp	EBM Maria da Graça/ EBM Ana Lúcia/ EBM Mário Bonessi/ EBM Tancredo/ EBM Úrsula/ EBM Leopoldo

ANEXO III – LISTAGEM DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
Conforme classificação Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2021/EDUCAÇÃO

Professor de Inglês (Não Habilitado) | Ensino Superior

Ordem	Nº INSC	CANDIDATO
4	159	VANESSA AMORIM - reclassificado
5	45	GABRIELLA CAROLINA MARQUETTI - reclassificado

Professor de Geografia (Habilitado) | Ensino Superior

Ordem	Nº INSC	CANDIDATO
8	111	MAURICIO HENRIQUE MACHADO TOSTA
9	70	TAYNARA LAÍS MARTINELLI

Professor de Português (Habilitado) | Ensino Superior

Ordem	Nº INSC	CANDIDATO
11	56	RAQUEL FURLANETTO
12	94	EDUARDO ZAKRZEWSKI
13	78	PAULO ROBSON SILVA DA SILVA
14	168	SIMONE TIVES DE MACEDO
15	177	WESLLEY BRUNO ARMSTRONG BIANCO
16	88	TALITA DO AMARAL BUENO

Obs: Exclusivamente para o ano de 2021, as atividades de Apoio Pedagógico serão destinadas aos estudantes do 1º ao 9º ano. O Apoio Pedagógico será mediado por um professor com habilitação em Pedagogia e/ou habilitação em Letras. Serão disponibilizadas vagas com jornada semanal de 40 horas, prioritariamente, abrindo-se para 20 horas no caso do não preenchimento destas vagas, conforme o quadro de vagas. As vagas serão disponibilizadas para o professor ACT conforme a lista de classificação do Edital do Processo Seletivo Nº 003/2020 e Nº 004/2021. O professor que atuar no atendimento de Apoio Pedagógico terá previsto como hora atividade em sua carga horária 7 (sete) aulas com duração de 45 min a cada 20 horas semanais, cumpridas integralmente na instituição. Essas aulas serão destinadas ao planejamento individual e/ou com o professor regente, elaboração de relatórios avaliativos, confecção de materiais, reuniões com a equipe diretiva, entre outras demandas relacionadas ao desempenho da função.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2021

Publicação Nº 3089011

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 04ABC17593EB2A9EB2221FEF6C00FF18AA465489

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE INDAIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021-37941
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 09/06/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE FISIOTERAPEUTA, PSICÓLOGO E NUTRICIONISTA PARA IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE BASE PARA O ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO NA MODALIDADE HANDEBOL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES VEREADOR MARO MARCOS HADLICH, ATRAVÉS DO CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº905547/2020, CELEBRADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA

CONTRATANTE : FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES VEREADOR MARO MARCOS HADLICH – FME

CONTRATADA E VALOR:

11091797 - ULISSES RICARDO ROEHRS - ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL DE FISIOTERAPEUTA, COM PRAZO DETERMINADO DE 12 MESES, 30 HORAS SEMANAIS, ONDE O MESMO DEVE APRESENTAR CAPACIDADE TÉCNICA PARA O TRABALHO COMO NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM FISIOTERAPIA, TER EXPERIÊNCIA COM ATLETAS, PREFERENCIALMENTE POSSUIR ESPECIALIZAÇÃO EM FISIOTERAPIA ESPORTIVA, HABILIDADE PARA TRABALHAR COM EQUIPE MULTIDISCIPLINAR E DISPONIBILIDADE PARA VIAGENS.	MESES	PRÓPRIA	12	R$6.538,1623	R$ 78.457,95
2	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL DE NUTRICIONISTA, COM PRAZO DETERMINADO DE 12 MESES, 20 HORAS SEMANAIS, ONDE O MESMO DEVE APRESENTAR CAPACIDADE TÉCNICA PARA O TRABALHO COMO NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM NUTRIÇÃO, TER EXPERIÊNCIA COM NUTRIÇÃO ESPORTIVA, PREFERENCIALMENTE POSSUIR ESPECIALIZAÇÃO EM NUTRIÇÃO ESPORTIVA, HABILIDADE PARA TRABALHAR COM EQUIPE MULTIDISCIPLINAR E DISPONIBILIDADE PARA VIAGENS.	MESES	PRÓPRIA	12	R$5.080,9189	R$ 60.971,03
3	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA, COM PRAZO DETERMINADO DE 12 MESES, 20 HORAS SEMANAIS, ONDE O MESMO DEVE APRESENTAR CAPACIDADE TÉCNICA PARA O TRABALHO COMO NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA, TER EXPERIÊNCIA COM PSICOLOGIA ESPORTIVA, PREFERENCIALMENTE POSSUIR ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOLOGIA ESPORTIVA, HABILIDADE PARA TRABALHAR COM EQUIPE MULTIDISCIPLINAR E DISPONIBILIDADE PARA VIAGENS.	MESES	PRÓPRIA	12	R$5.080,9189	R$ 60.971,03
				Total Lote:		R$ 200.400,00
				Total do Fornecedor:		R$ 200.400,00

DATA: 09/06/2021 – ADEMIR PACKER – Diretor Executivo da FME

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 089/2021

Publicação Nº 3089030

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C018034831183FC5ED4DFE488CC5DB588856F51B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE INDAIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021-10430
REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 09/06/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTI PARA O CORPO DE BOMBEIROS E PARA ALIMENTAÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL ADEMAR KEUNECKE DO MUNICÍPIO DE INDAIAL

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE INDAIAL

CONTRATADAS E VALOR:

Nome	Itens
FISTAROL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME	3, 6, 10, 11, 13, 16, 19, 22, 25, 26, 27, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 70, 72, 73, 74, 75, 78, 79, 83, 85, 86, 93, 94, 103, 105, 107, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 123, 124, 129, 136, 141, 151, 159, 160, 166, 171, 172, 176, 177, 178, 179, 184
R$120.011,67 (cento e vinte mil, onze reais e sessenta e sete centavos)	
MP COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	5, 15, 18, 23, 45, 47, 57, 66, 67, 68, 80, 81, 82, 84, 88, 89, 92, 96, 97, 104, 111, 125, 126, 127, 128, 131, 132, 149, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 161, 162, 163, 164, 170, 173
R$39.336,17 (trinta e nove mil, trezentos e trinta e seis reais e dezessete centavos)	
SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI	98, 99
R$1.290,00 (um mil e duzentos e noventa reais)	

MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	14, 28, 29, 30, 33, 38, 39, 40, 41, 62, 65, 69, 77, 87, 91, 101, 134, 138, 140, 168, 169, 174
R$16.541,80 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta centavos)	
COMERCIAL UNIAO	1, 2, 4, 8, 9, 12, 20, 21, 24, 71, 90, 106, 110, 121, 122, 130, 135, 146, 148, 150, 165, 180, 181, 182
R$18.389,33 (dezoito mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos)	
ALCA ALIMENTOS LTDA - EPP	42, 43, 44, 46, 48
R$54.247,50 (cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)	

DATA: 09/06/2021 - MANOEL FELIPE BOAVENTURA - Secretário de Governo - MATUSALÉM BARCELOS MACHADO - Secretário de Assistência Social

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 094/2021

Publicação Nº 3089046

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B71AF5CAB9C9D776C8E7F44918F637D5CCC66ACE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE INDAIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2021
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021-18201
REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 09/06/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS DE HIGIENE PESSOAL, PARA O ABRIGO INSTITUCIONAL ADEMAR KEUNECKE DO MUNÍCIPIO DE INDAIAL

CONTRATANTE : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDAIAL

CONTRATADAS E VALORES:

Nome	Itens
FISTAROL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME	3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 18
R$6.205,50 (seis mil, duzentos e cinco reais e cinquenta centavos)	
MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME	1, 2, 4, 11, 12
R$2.053,70 (dois mil, cinquenta e três reais e setenta centavos)	
SHOPPING DAS COISAS COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	17
R$812,40 (oitocentos e doze reais e quarenta centavos)	

DATA: 09/06/2021 - MATUSALÉM BARCELOS MACHADO - Secretário de Assistência Social

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2021 - ALTERAÇÃO DO EDITAL

Publicação Nº 3089024

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 71A523884EBFDDB33BF495218FBD3600A5E04C82

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Administrativo nº 076/2021
Edital de Tomada de Preços n° 008/2021-10430

ALTERAÇÃO DO EDITAL
Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Execução de entrada de energia, com subestação elétrica, que será alimentada em média tensão, 23,1 KV, conforme consta aprovado na Celesc. A entrada de energia será executada na Unidade Proinfância Padrão FNDE - tipo I Warnow, localizada na Rua PM José Ricardo Hersing, nº 234 - Warnow, Indaial - SC e tem por finalidade complementar o projeto elétrico que foi desenvolvido pelo FNDE.
Entrega dos envelopes: 30/06/2021 - 14h15min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 30/06/2021 - 14h30min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic4@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 71A523884EBFDDB33BF495218FBD3600A5E04C82
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021

Publicação Nº 3089016

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D4ADCEB0C3EC4A6C4DE386D99F69197B885DEB70

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Administrativo nº 104/2021
Edital de Tomada de Preços n° 009/2021-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de empresa para a execução de reforma da cobertura do imóvel denominado "Casa do Professor (Espaço Educa Mais)", e ainda, a execução de drenagem pluvial de uma área de 332m² neste; situado na Rua Olympia, nº 41, Bairro Tapajós, nesta Cidade.
Entrega dos envelopes: 29/06/2021 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 29/06/2021 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic4@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): D4ADCEB0C3EC4A6C4DE386D99F69197B885DEB70
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 003 AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020

Publicação Nº 3088596

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 003 AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020
CONVENIADA: APP DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSORA ANNA ALVES DIAS.
CNPJ: 01.906.625/0001-80
OBJETO DO ADITIVO: visa a prorrogação do presente Termo de Fomento até 31/12/2021.
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2021.

TERMO ADITIVO Nº 003 AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2020

Publicação Nº 3088657

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 003 AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2020
CONVENIADA: APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDAIAL.
CNPJ: 82.772.294/0001-34
OBJETO DO ADITIVO: visa a prorrogação do presente Termo de Fomento até 31/12/2021.
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2021.

TERMO ADITIVO Nº 003 AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2020

Publicação Nº 3088660

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 003 AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2020
CONVENIADA: PEAL – ASSOCIAÇÃO DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS E ASSISTENCIAIS.
CNPJ: 08.889.308/0006-56
OBJETO DO ADITIVO: visa a prorrogação do presente Termo de Fomento até 31/12/2021.
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2021.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2021

Publicação Nº 3089884

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8345E0631D3D649BBB782E69E81565C58B54CDBF

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: 21/00000101
Licitação: Dispensa de Licitação 7/2021

Tendo em vista as manifestações proferidas pelo Secretário de Administração e Finanças e Secretário interino de Educação, consoante Termo de Adjudicação em anexo.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº. 7/2021, o participante:

30287 - TIBERIO BUSARELLO FILHO					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Locação de imóvel, destinado ao atendimento da UEI Espaço de Crescer, com as seguintes características: imóvel com área construída de 724,45m² (setecentos e vinte e quatro e quarenta e cinco metros quadrados), em alvenaria, sendo a edificação principal 02 (dois) pavimentos e demais anexos, com telhas cerâmicas, em terreno com aproximadamente 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), situado à Rua Maceió, esquina com a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 41 - Bairro Tapajós, no município de Indaial/SC. Imóvel registrado sob matrícula no 21.192, livro 02, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Indaial.	MESES	12	R$10.866,75	R$130.401,00
				Total Lote:	R$130.401,00
				Total do Fornecedor:	R$130.401,00
Total da Homologação:					R$130.401,00

Indaial, 9 de junho de 2021.

SILVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças e Secretário interino de Educação
CPF: 645.738.859-00

INDAPREV - Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Indaial/SC

PORTARIA/INDAPREV N. º 38/21

Publicação Nº 3088646

PORTARIA/INDAPREV Nº 38/21
De 9 de junho de 2021
Concede Pensão por Morte a DANIEL DIAS SOARES

SALVADOR BASTOS, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indaial – INDAPREV, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no art. 66, inciso VI, da Lei Complementar n. º 64, de 21 de dezembro de 2005, e demais dispositivos em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder pensão por morte a Daniel Dias Soares, em decorrência do falecimento de sua esposa, a servidora Terezinha Aparecida Mattos Soares, em 16 de maio de 2021.
Art. 2º - A pensão por morte de que trata os artigos 1º e 2º desta Portaria encontra amparo no art. 40, § 7º e 8º, da Constituição Federal, c/c art. 36, II, da EC n. º 103/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de maio de 2021.

SALVADOR BASTOS
Diretor-Presidente

Ipira

Prefeitura

1369 - ALTERA LEI 911.2011 - CARGOS QUADRO GERAL - ENFERMEIRA 40 H

Publicação Nº 3089308

Lei nº 1369, de 18 de maio de 2021.
Amplia número de vagas do cargo de Enfermeiro 40h/s, que especifica a Lei n. 911, de 25 de maio de 2011 e dá outras providências.

MARCELO BALDISSERA, Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Amplia 01 (uma) vaga para o cargo de Enfermeiro 40h/semanal, que passa ter um total de 03 (três) vagas.

Art. 2º - Em função do que dispõe o art. 1º desta Lei, os Anexos I, e Anexo I, "B", da Lei n. 911, de 25 de maio de 2011 passam a vigorar com a redação do Anexo "I" da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira, SC.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

CARINE MINEIRO
Secretária de Administração e Finanças

Registrado e Publicado no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 18/maio/2021

Lucimari Gedis Pires
Supervisor de Administração

A N E X O "I"
QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO A PARTIR DE 2012

GRUPOS OCUPACIONAIS E CARGOS	NÍVEL	Carga Horária Semanal (em horas)	Nº DE VAGAS
I. AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS - ASG			
a) Agente de Copa e Limpeza	21	40	22
b) Agente de Serviços Gerais	21	40	13
c) Agente Operacional	32	40	03
d) Auxiliar de Operador de Máquinas	36	40	03
II. SERVIÇOS OPERACIONAIS - SO			
a) Operador de Máquinas Agrícolas	36	40	03
b) Agente de Construção e Manutenção	36	40	04
c) Operador de Máquinas Rodoviárias	46	40	12
d) Agente de Instalações Prediais	46	40	01
e) Motorista	41	40	17
III. SERVIÇOS DE APOIO E OPERACIONAIS - SAO			
a) Auxiliar Administrativo	07	40	12
b) Auxiliar de Saúde Bucal	01	40	02
c) Agente de Informática	36	40	01
d) Agente de Vigilância Sanitária	46	40	02
e) Fiscal de Tributação	56	40	01
f) Agente Administrativo	56	40	05
g) Tesoureiro Adjunto	56	40	01
h) Tesoureiro	61	40	01
i) Mecânico	76	40	02
j) Agente de Inspeção	19	40	01
k) Secretário Escolar	46	40	02
l) Agente de Defesa Civil	26	40	02

m) Auxiliar de Educação	36	40	20
n) Agente de Comunicação	61	40	01

A N E X O "I"
QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
(continuação)

GRUPOS OCUPACIONAIS E CARGOS	NÍVEL	Carga Horária Semanal (em horas)	Nº DE VAGAS
IV. SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - STP			
a) Técnico em Enfermagem	51	40	05
b) Técnico de Contabilidade	41	40	01
c) Técnico em Agropecuária	61	40	02
d) Técnico Administrativo de Unidade Escolar	41	40	02
V. SERVIÇOS DE ESPECIALISTAS - SE			
a) Psicólogo	66	20	03
b) Odontólogo	71	20	02
c) Odontólogo	106	40	02
d) Assistente Social	41	20	01
e) Assistente Social	81	40	01
f) Enfermeiro	46	20	01
g) Enfermeiro	88	40	03
h) Contador	91	40	01
i) Médico Veterinário	96	40	02
j) Engenheiro Agrônomo	96	40	01
k) Médico Clínica Geral	111	20	02
l) Médico Clínica Geral	116	40	02
m) Farmacêutico	51	20	02
n) Farmacêutico	91	40	01
o) Médico Ginecologista	106	12	01
p) Médico Pediatra	106	12	01
q) Fisioterapeuta	66	20	02
r) Fonoaudiólogo	66	20	01
s) Nutricionista	41	20	02
t) Advogado	91	12	01
u) Engenheiro Civil	51	12	01
v) Engenheiro Civil	81	20	01
w) Orientador de Danças	88	40	01
x) Coordenador – CRAS	51	40	01
o) Orientador Social – CRAS	56	40	01

Ipira, 27 de janeiro de 2021

Arlete Teresinha Huf
Presidente da Câmara de Vereadores de Ipira-SC
Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os, cordialmente, é com grande apreço e consideração que encaminhamos, a essa Casa Legislativa, para discussão, votação e aprovação o Projeto de Lei Ordinária nº 13/2021 que Amplia número de vagas do cargo de Enfermeiro, 40h/semanal.

JUSTIFICATIVA

No exercício e cumprimento de minhas atribuições legais, submeto a elevada apreciação desta Egrégia Edilidade Municipal, o Projeto de Lei nº 013/2021, que "Amplia número de vagas do cargo de Enfermeiro, 40h/s, que especifica a Lei n. 911, de 25 de maio de 2011 e dá outras providências."
O presente Projeto de Lei tem por objetivo ampliar uma vaga para o cargo de enfermeiro 40h. Atualmente existem duas vagas, ambas ocupadas por servidores efetivos.
Considerado a declaração de pandemia da Organização Mundial de Saúde datada de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana provocada pelo novo coronavírus (COVID-19) e que, recentemente, o setor de Recursos Humanos recebeu um atestado médico de uma servidora ocupante do cargo de enfermeira, evidenciando que a mesma encontra-se submetida a restrições de saúde, não mais

podendo desempenhar integralmente as atribuições do cargo (em anexo), exigindo que o município supra referida deficiência contratando outro servidor, ainda que por tempo determinado (enquanto perdurar as restrições).
Na expectativa de acolhimento e atenção, reiteramos manifestações de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

1370 - INCENTIVOS AGRÍCOLAS

Publicação Nº 3089316

Lei nº 1370, de 18 de maio de 2021.
CONCEDE INCENTIVO A AGRICULTORES, IMPLANTA PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

MARCELO BALDISSERA, Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído no Município de Ipira o Programa de Incentivo agropecuário através da distribuição de adubos e fertilizantes para os agricultores do Município, com objetivo de aumento da produção agropecuária, aumento no valor do movimento econômico, redução da sonegação fiscal, a ser concedido desde que cumpridos os requisitos básicos dispostos nesta lei.

Art. 2º. Poderão ser distribuídos adubo químico ou adubação orgânica de cama de aviário, ou ainda se o produtor optar, poderá ser substituído o adubo químico por outros tais como nitrato, cloreto de potássio, superfosfato triplo, ureia.

Art. 3º. Para ter direito ao benefício, são condições essenciais:
I - O agricultor possuir bloco de notas de Produtor Rural do Município de Ipira;
II – Estar em dia com os Tributos do Município mediante apresentação de Certidão Negativa de debito;
III - Ter emitido notas fiscais de venda de sua produção agropecuária;
IV - A quantidade de adubos a ser fornecida e as faixas de valores das vendas serão determinadas anualmente de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 4º. Para efeitos de soma dos valores, serão considerados as notas fiscais de venda de produção agropecuária tendo início em primeiro de janeiro a 31 de dezembro do ano anterior, sendo que o agricultor interessado em obter o benefício deverá validar as notas junto ao Departamento de Agricultura do Município de Ipira e solicitar um extrato do valor das vendas do período.
Parágrafo primeiro: O produtor beneficiado que não utilizar o adubo recebido através de incentivo em sua propriedade, constatado em fiscalização do Município não poderá mais ser contemplado pelo programa pelos próximos dois anos e ainda fica sujeito a devolução do valor recebido.
Parágrafo segundo: Nas propriedades que tiverem mais de um bloco de produtor, será considerando para o incentivo desta lei as notas emitidas de cada bloco.
Art. 5º. Para as notas fiscais de Avicultores e Suinocultores no regime de parceria as notas fiscais emitidas como remessa ou como transferência serão contabilizadas para efeitos de concessão do Benefício.

Art. 6º. Para pagamento das despesas, serão utilizados recursos do orçamento vigente do Município de Ipira, nas dotações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira, SC.

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

CARINE MINEIRO
Secretária de Administração e Finanças

Registrado e Publicado no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 18/maio/2021

Lucimari Gedis Pires
Supervisor de Administração

1371 - ALTERA A LEI ORDINÁRIA 1350

Publicação Nº 3089317

Lei nº 1371, de 02 de junho de 2021.
ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI ORDINÁRIA 1.350, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

MARCELO BALDISSERA, Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Ordinária nº 1.350, de 09 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Sociedade Beneficente Piratuba/Ipira, com sede à Rua do Hospital, 424, Bairro do Estudante, Município de Ipira, inscrita no CNPJ sob nº. 85.448.264/0001-65, e consequentemente repassar o valor de até R$ 677.478,24 (seiscentos e setenta e sete mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Parágrafo único: O município fica autorizado a realizar termo aditivo no Convênio nº 01/2021, no que tange ao aumento do valor mensal a ser repassado durante o exercício 2021.
Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Ipira, SC.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

CARINE MINEIRO
Secretária de Administração e Finanças
Registrado e Publicado no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 02/junho/2021

Lucimari Gedis Pires
Supervisor de Administração

1372 - CONVENIO CIDASC

Publicação Nº 3089320

Lei nº 1372, de 07 de junho de 2021.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIO COM A COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA – CIDASC, VISANDO À EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO IPIRA/SC.

MARCELO BALDISSERA, Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei.

1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC, visando à execução das ações de Defesa Sanitária Animal e de Inspeção de Produtos de Origem Animal, no âmbito do Município de Ipira-SC, nos termos do anexo único desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei decorrerão de dotações previstas no Orçamento Geral do Município de Ipira.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira SC.
MARCELO BALDISERRA
Prefeito Municipal

CARINE MINEIRO
Secretária de Administração e Finanças
Registrado e Publicado no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 07/junho/2021

Naiara Chaves de Andrade
Servidora Municipal/Matricula nº 2022

ANEXO ÚNICO

CONVÊNIO Nº ..... /.....

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA – CIDASC, E DE OUTRO LADO O MUNICÍPIO DE IPIRA, PARA FINS DE DAR SUPORTE À EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IPIRA/SC.
Aos ____ dias do mês de _____de 2021, a COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA

– CIDASC, Empresa Pública Estadual, inscrita no CNPJ sob nº 83.807.586/0001-28, estabelecida na Rodovia Admar Gonzaga, nº 1.588, Itacorubi, Florianópolis/SC, daqui por diante denominada simplesmente CIDASC, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor ANTÔNIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA, brasileiro, casado, Bacharel em Letras, , portador do RG Nº 5.779.628, CPF: 394.789.980 -72 pela Diretor de Defesa Agropecuária, Senhor, DIEGO RODRIGO TORRES SEVERO brasileiro, casado, Medica Veterinário, portador da cédula de identidade Nº 5.5838.632 SSP/SC, CPF: 001.819.340-43, e pela Diretora Administrativa e Financeira, Senhora VANESSA SOUZA ADAMI DO ESPÍRITO SANTO, brasileira, casada, contadora, inscrita no CPF 822.189.430-34 e, o MUNICÍPIO DE IPIRA pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua XV de Agosto, nº 342, inscrita no C.N.P.J. sob nº 82.814.260/0001-65 representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor MARCELO BALDISSERA, brasileiro, solteiro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, firmam o presente Convênio de Cooperação Técnica amparados pela Lei Municipal Lei nº ....., de ..... de .....de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente convênio é a conjugação de esforços e cooperação entre a CIDASC e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPIRA/SC, de agora em diante denominados de PARCEIROS-CONVENENTES, visando dar suporte à execução das ações de Defesa Sanitária Animal e de Inspeção de Produtos de Origem Animal, no âmbito do Município, sendo que o presente convênio beneficiará a coletividade tendo em vista garantir o controle e a sanidade animal e, consequentemente, resguardar a saúde pública, bem como proporcionar aos produtores rurais do município satisfatório acesso aos serviços prestados pela CIDASC.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Execução do Convênio e da Designação do Funcionário
1. O município se compromete a ceder funcionários públicos municipal, Francisco Maximino Machado de Aguiar integrante de seu quadro efetivo, com formação em Medicina Veterinária, para a CIDASC, a fim de exercer a função de Médico Veterinário, sendo que desempenhará as seguintes atividades: voltadas para o Serviço de Inspeção Estadual – SIE, nos estabelecimentos do Município de Ipira , conforme orientações da CIDASC.
2. O funcionário prestará serviço no escritório da Secretaria Municipal de Agricultura de IPIRA, sendo que o referido imóvel onde desenvolverá suas atividades será disponibilizado pela PREFEITURA.
3. A carga horária dos servidores será compatível com a dos funcionários da CIDASC, resguardando-se, entretanto, a jornada de trabalho prevista pela Prefeitura Municipal, sendo que o funcionário cumprirá jornada de trabalho de 10 (Dez) horas semanais, sendo definido o horário posteriormente.
4. A frequência do servidor cedido será fiscalizada pelo escritório local da CIDASC de CONCÓRDIA – SERVIÇO DE INSPEÇÃO e será mensalmente remetida à Prefeitura.
5. As faltas no serviço deverão ser comunicadas juntamente à frequência do servidor, assim como as ausências, férias, licença-saúde ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade da frequência à PREFEITURA. O período de férias e licença-saúde ou afastamento por qualquer outro motivo deverão ser cobertos por um funcionário efetivo aprovado por concurso público municipal ou processo seletivo autorizado por Lei, pertencente ao quadro funcional do Município.
6. As faltas disciplinares, após formalmente constatadas pela CIDASC, serão imediatamente comunicadas à PREFEITURA para as providências cabíveis.
7. O funcionário à disposição da CIDASC, ao final de cada mês, elaborará relatórios das atividades desenvolvidas, os quais serão remetidos à CIDASC e à Prefeitura.
8. É facultada a substituição ou a devolução do servidor.
CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações e Responsabilidades dos Parceiros – Convenentes.
1 – Das obrigações da CIDASC:
1.1 Em relação aos servidores cedidos:
a) Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor a fim de evitar carga horária superior a prevista junto à Prefeitura;
b) Cumprir rigorosamente o disposto na Cláusula Segunda;
c) Estar ciente de que a PREFEITURA, após formal comunicação, poderá solicitar a substituição ou o retorno do servidor as suas funções na Prefeitura, com a anuência da CIDASC;
d) A CIDASC não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do servidor para posto de trabalho que não esteja compreendido no Município de IPIRA ou conferir atividade ou função diversa da constante neste convênio;
e) Fiscalizar para que os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido estejam de conformidade com o disposto neste convênio;
f) Comunicar, com antecedência de 20 (vinte) dias, o seu interesse em promover a substituição do servidor cedido.

1.2 Em relação aos veículos:
a) Disponibilizar o veículo FIAT/UNO/MILE/ FIRE, ano 2007/2008, ChassisBD158027849227 , Placas, MDZ 4113, cor branca, combustível álcool/gasolina, patrimônio, veículo 24585000, sendo que este veículo será utilizado exclusivamente para o cumprimento do Objeto deste Convênio:;
b) Proceder a vistoria na entrega e no recebimento do veículo com preenchimento e assinatura do respectivo Termo de Vistoria;
c) Realizar vistoria anual, in loco, sempre no mês de Julho, preenchendo e assinando o respectivo Termo de Vistoria;
d) Expedir notificação quanto identificadas avarias, sinistros ou perdas que exijam reparação do veículo e acompanhar o cumprimento dos reparos solicitados.
1.3 Em relação aos demais bens:
a) Caberá ao Município de Ipira fornecer os seguintes bens: espaço físico, mobiliário, computador, impressora, material de expediente, material de limpeza e de consumo e pagamento das faturas de fornecimento de energia elétrica, água, telefone e correios etc;

2 – Das Obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL
a) Estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade o pagamento de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que porventura integrem os salários, os vencimentos dos servidores cedidos.
b) Encaminhar à CIDASC o ofício, a relação do servidor cedido, com declaração de que o mesmo ingressou no serviço público municipal através de concurso público ou processo seletivo autorizado por Lei, bem como fornecer a Lei Municipal e o Decreto ou Portaria, autorizadores da cessão de funcionário público;

c) Responsabilizar-se por qualquer ato irregular praticado pelo servidor cedido, independentemente de dolo ou culpa.
d) Certificar-se de que os servidores cedidos estão cientes de que deverão cumprir todos os regulamentos internos da CIDASC;
e) Acolher ou justificar, em 20 (vinte) dias, a comunicação da CIDASC para os fins da letra f do parágrafo anterior.
f) Cabe ao município, além da manutenção do veículo, a responsabilidade com decorrentes infrações de trânsito praticadas pelo seu preposto/empregado e por indenizações contra terceiros, durante a vigência deste Convênio, isentando a CIDASC totalmente por quaisquer despesas decorrentes da sua utilização.
g) Assumir todos os custos decorrentes da utilização dos veículos para fins de dar execução ao presente Convênio, dentre os quais incluem combustível, manutenção preventiva e emergencial, sinistros de qualquer natureza, multas, licenciamento anual e seguro obrigatório DPVAT;
h) Indicar responsável por acompanhar as vistorias de entrega e recebimento, bem como as vistorias anuais, promovendo os eventuais reparos necessários à conservação do veículo.
i) No caso de sinistro de veículos, onde for decretada a perda total do bem, a referência de valor para ressarcimento será a tabela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

Parágrafo único: Ultimato o prazo de vigência deste instrumento, enquanto não se efetivar a celebração de novo Termo ou a devolução do veículo, ficará o cessionário como responsável pelo veículo acima descrito, arcando com todas as obrigações decorrentes deste ajuste, bem como, por quaisquer consequências decorrentes da utilização e movimentação do veículo.
3- Das Obrigações do Funcionário Cedido:
a) Atender às normas internas e respeitar a hierarquia funcional da CIDASC;
b) Manter sigilo dos dados referentes ao cadastro pessoal dos produtores e demais dados do PIB-SC.
c) Elaborar os relatórios mensais dispostos no item 7, da cláusula segunda;

CLÁUSULA QUARTA – Do Controle de Gestão do Convênio
Os convenentes indicam os funcionários públicos Daniel Volnei Nogueira Canabarro, Engenheiro Agrônomo e Gestor de Defesa Agropecuária do Departamento Regional de Concórdia e Patrícia dos Santos Coutinho, Médica Veterinária e Coordenadora do Serviços de Inspeção do Departamento Regional de Concórdia, representantes da CIDASC e os Senhores Carine Mineiro Secretaria de Administração e Finanças, e Gabriel Jorge Griebeler, Coordenador de Inspeção Municipal representante do Município, a fim de formar comissão mista para participar de reuniões de controle de gestão e dirimir questões relativas ao presente instrumento, as quais serão inseridas no processo digital

CLÁUSULA QUINTA – Do Repasse de Recursos Financeiros
Não haverá repasse de recursos financeiros

CLÁUSULA SEXTA – Dos Custos
Os encargos de remuneração do servidor cedido correrão por conta do Município, conforme item 2, "a" da Cláusula Terceira.
As despesas de aperfeiçoamento ou treinamento profissional do servidor cedido, voltados às atividades desempenhadas na CIDASC, ficarão a cargo dessa Companhia.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Renúncia e da Rescisão
O presente convênio se extingue naturalmente pelo decurso natural do prazo de vigência, dependendo seu encerramento unicamente da realização da vistoria para recebimento imediato do patrimônio, com o respectivo preenchimento e assinatura do Termo de Vistoria.
Também, poderá o presente convênio ser unilateralmente renunciado motivadamente, por escrito e a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo de comum acordo entre os convenentes, ou rescindido nas seguintes hipóteses:
a) em caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, por qualquer dos convenentes, mediante comunicação por escrito do motivo da rescisão;
b) em caso de avaria, sinistro ou perda de patrimônio posto à disposição, formalizado em Termo de Vistoria, com notificação não atendida a contento;
c) na hipótese de caso fortuito ou força maior que torne impossível a continuidade do convênio.
d) Findo ou rescindido este Convênio, o MUNICÍPIO devolverá o veículo nas condições em que o recebeu, conforme vistoria que a este é anexada, inclusive acompanhada da Certidão Negativa de Multas, expedidas pelo DETRAN/SC, pela Polícia Rodoviária Estadual e Federal e pelo DENIT (Departamento Nacional de Infraestrutura Terrestre).
CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência
O presente convênio terá duração de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 13.303/16.

CLAUSULA NONA – Dos Casos Omissos
Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre as partes e formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Publicidade
A CIDASC arcará com os custos da publicação do Termo de Convênio no Diário Oficial do Estado, que será encaminhado ao Departamento Regional no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro
Os PARCEIROS-CONVENENTES elegem o Foro da Comarca de Florianópolis-SC, com a renúncia de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou questões oriundas do presente convênio.

E, por estarem de acordo, os PARCEIROS-CONVENENTES, por meio de seus representantes, assinam o presente termo de convênio, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas.

_____, ___ de _____ de 2021

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA
Presidente

VANESSA SOUZA DO ESPIRITO SANTO
Diretora Administrativa Financeira

DIEGO RODRIGO TORRES SEVERO
Diretora de Defesa

DANIEL VOLNEI NOGUEIRA CANABARRO
Agropecuária Gestor do Departamento Regional

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

....
NOME: Ivo Kirsch
CPF:923.773.609-20

NOME: Isaura T. Bressan
CPF: 536.937.289-68

Ipira, 07 de maio de 2021
Arlete Teresinha Huf
Presidente da Câmara de Vereadores de Ipira-SC
Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os, cordialmente, é com grande apreço e consideração que encaminhamos, a essa Casa Legislativa, para discussão, votação e aprovação o Projeto de Lei Ordinária nº 015/2021, que autoriza o poder executivo municipal a firmar convenio com a Companhia integrada de desenvolvimento agrícola de Santa Catarina – CIDASC, visando à execução das ações de defesa sanitária animal e de inspeção de produtos de origem animal, no âmbito do município Ipira/SC.

JUSTIFICATIVA
O objeto do presente convênio é a conjugação de esforços e cooperação entre a CIDASC e e o Município de Ipira, visando dar suporte à execução das ações de defesa sanitária animal e Inspeção de Produtos de Origem Animal no âmbito do Município, sendo que o presente convênio beneficiará a coletividade, tendo em vista melhor garantir o controle e a sanidade animal e consequentemente, resguardar a saúde pública, bem como proporcionar aos produtores rurais do município satisfatório acesso aos serviços prestados pela CIDASC.

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021

Publicação Nº 3090071

AVISO 001/2021 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Ipira informa que pretende contratar AGÊNCIA DE PUBLICIDADE para o desenvolvimento de campanhas públicas e material gráfico, na forma especificada no documento em anexo, convidando as empresas interessadas a apresentarem, no prazo de 03 (três) dias úteis, suas propostas, que deverão atender a descrição constante no documento em anexo.
As propostas deverão ser enviadas por e-mail para o endereço: licitacao@ipira.sc.gov.br
Qualquer esclarecimento poderá ser realizado através do mesmo endereço eletrônico.

Ipira, 9º de junho de 2021.
Marcelo Baldissera
Prefeito de Ipira

EDITAL 058/2021

Publicação Nº 3090051

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 058/2021
Pregão Presencial nº 014/2021

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, para a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de seguros de veículo, ônibus, caminhões e maquinas que compõe a frota do Fundo Municipal de Saúde e do Município de Ipira, em conformidade com as especificações constantes no termo de referência deste Edital. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (49) 3558-0451 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.
Ipira (SC), 09 de junho de 2021.

Marcelo Baldissera
Prefeito Municipal

2TAC062/2020

Publicação Nº 3089977

09/06/2021 06/08/2021 09/06/2021 2020 23 2961 2TAC062/2020 62/2020 2 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução da obra de construção de Infraestrutura Urbana para adequação de espaço de interesse turístico, no município de Ipira SC, 1ª e 2ª etapas com área de 1.029,35 m², em atenção a Operação nº 1057456-06 - Contrato de Repasse nº 869938/2018 - Operação nº 1063790-66 - Contrato de Repasse nº 887928/2019 - Ministério do Turismo/CAIXA, conforme disposto no Anexo "E" deste Edital. 14245,48 103061 DUTRI ENGENHARIA METALURGICA - EIRELI J 1 123 2021 0 41 C 0 0 4 TP 3 2020 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

Ipuaçú

Prefeitura

PRORROGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº. 48.2021 TOMADA DE PREÇOS PREF Nº. 03.2021

Publicação Nº 3089968

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que que prorrogou o prazo para realização de cadastro de fornecedores e para entrega das documentações e proposta de preços referente ao Processo Licitatório PREF n.48/2021, Tomada de Preços PREF n. 03/2021 (menor preço por lote).
Entrega de envelopes: Até às 08h45min do dia 18 de junho de 2021.
Data de abertura: A partir das 09h00min do dia 18 de junho de 2021.
Objeto: Contratação de empresas para a Construção de Unidades Habitacionais e execução do projeto de trabalho técnico social a ser desenvolvido no Município de Ipuaçu/SC, nos termos do contrato de repasse nº. 895434/2019- Operação Caixa nº. 1067470-17/MDR, de acordo com as especificações e anexos do edital. Fundamento legal é a Lei n. 8.666 1993 consolidada e legislação aplicável. A integra do adendo e demais documentos poderão ser obtidos no site oficial do município e junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito a Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045.

Ipuaçu - SC, em 09 de junho de 2021.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal.

Ipumirim

Prefeitura

DECRETO N° 2595/2021 DE 09 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3088841

DECRETO N° 2595/2021 de 09 de junho de 2021.
SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, NOMEADOS PELO DECRETO Nº 2531/2020

HILARIO REFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º- Ficam substituídos pelos nomes abaixo descritos, os membros do Conselho Municipal de Educação – CME, nomeados pelo Decreto nº 2531/2020

Representantes da Secretaria de Educação do Município
Titular: Diana Marchesi
Suplente: Lúcia Salete Siebeneichler Kruetzmann

Representante do Prefeito Municipal
Titular: João Valdomiro Nicodem
Suplente: Maiara Bedin

Art. 2º- Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 2531/2020

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipumirim, 09 de junho de 2021.
HILARIO REFFATTI
PREFEITO

DECRETO Nº 2596, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3089268

DECRETO Nº 2596, DE 09 DE JUNHO DE 2021
NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – COMDECON.

HILARIO REFFATTI, Prefeito do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, no artigo 4° da Lei n°. 1.192/2002, que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – COMDECON, a coordenadoria Municipal de Proteção de Defesa do Consumidor - PROCON, a Comissão Permanente de Normatização – CPN e o Fundo Municipal de Direitos Difusos FMDD e da outras providências.

DECRETA
Art. - 1° - Nos termos do artigo 4° da Lei Municipal n°. 1192/2002, ficam nomeadas as pessoas abaixo indicadas, para comporem o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – COMDECON:

I – Representante do Executivo Municipal de Ipumirim
Titular: Bruna Casarotto
Suplente: Suzana Giombelli.

II – Representante do Executivo Municipal de Lindóia do Sul
Titular: Sandra Regina Zuanazzi
Suplente: Ligia Libera Venturin.

III– Representante do Executivo Municipal de Arabutã.
Titular: Evelácio Leidow
Suplente: Alan Felipiak.

VI – Representante do Clube de Diretores Lojistas – CDL
Titular: Adilson Antonio da Rosa
Suplente: Ângela Terezinha Camillo Techio.

V – Representante do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.
Titular: Marcia Baron Serafin.
Suplente: -

IV – Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB
Titular: Gabriela Zancan
Suplente: William Jadiel Fabry.

V – Representante da Sociedade Civil:

A) Representante do Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar
Titular: Marisete Colpani
Suplente: Janete Marchesi.

B) Representante do Sindicato Rural de Ipumirim
Titular: Roberto Neis
Suplente: Neudi Gado.

C) Representante do Sindicato dos Trabalhadores da Industria de Alimentação
Titular: Márcia Koppe Appel
Suplente: Maritania de Oliveira Luz Pecini.

VI – Representante da Câmara Municipal de Vereadores
Titular: Eduarda Fabry
Suplente: Jacira Bonissoni Rech

VII – Representante do Ministério Público da Comarca de Ipumirim
Titular: Stefano Garcia da Silveira
Suplente: -

Art. 2° - Este Decreto produzira efeitos a partir de 09 de junho de 2021.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Ipumirim – SC, 09 de junho de 2021
Hilario Reffatti
Prefeito de Ipumirim

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 43/2021/PM/MUDA DE FLORES

Publicação Nº 3088301

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8686AC7EAC1D25EF7EC73CB8265FA17C7BAD3B82

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 43/2021

HILARIO REFFATTI - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, REGISTRO DE PREÇOS através de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com entrega dos envelopes fixada para às 08:45:00 horas do dia 23/06/2021, e abertura prevista para às 09:00:00 horas, do dia 23/06/2021. Objeto da licitação: registro de preços, para aquisição de mudas de flores com entrega parcelada, para eventuais e futuras aquisições, destinado as atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo, para a formação de REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES, conforme descrição do anexo I e II e Termo de Referência do anexo III do edital.O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Transparência -> Licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 09/06/2021
HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 44/2021/PM/LAVAGEM DE VEÍCULOS

Publicação Nº 3088334

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3CBE5544A29B8797FCAFE4D686B4BB5C6591E6F6

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 44/2021

HILARIO REFFATTI - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, REGISTRO DE PREÇOS através de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com entrega dos envelopes fixada para às 13hs:45min horas do dia 23/06/2021, e abertura prevista para às 14:00 horas do dia 23/06/2021. Objeto da licitação: Registro de preço, para contratação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos, caminhões, máquinas e outros veículos da frota Municipal, conforme quantidades e características anexadas ao Edital, para a formação de REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES, conforme descrição do anexo I e II e Termo de Referência do anexo III do edital. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Transparência -> Licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 09/06/2021
HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 16/2021 DE 09 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3089899

EDITAL Nº 16/2021 DE 09 DE JUNHO DE 2021.
HILÁRIO REFFATTI, Prefeito de Ipumirim/SC, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo – Edital Nº 10/2019, prorrogado pelo edital nº 026/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR todos os candidatos classificados no Processo Seletivo Edital nº 10/2019 para escolha de vagas de contratação temporária para o cargo de Auxiliar de Sala conforme local e cronograma a seguir:

Local: Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Bento Gonçalves, nº 220
Data: 11 de junho de 2021 - Sexta - feira;
Horário: 8 horas

Art. 6º A vaga desta chamada é para atividade presencial e encontra-se discriminada no Anexo que integra o presente Edital.

Art. 8º A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, ou por procuração para candidatos que por ventura estão afastados em função da COVID-19 podendo também ser realizada por meio de chamada de vídeo.

Art. 9º - Para o procedimento de escolha de vagas será observado todos os itens do Edital nº 10/2019, prorrogado pelo edital nº026/2020 e os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Art. 10º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim – SC, 09 de junho de 2021.
Hilário Reffatti
Prefeito

VAGA CHAMADA PROCESSO SELETIVO EDITAL 10/2019, PRORROGADO PELO EDITAL Nº 026/2020.

Local: Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Bento Gonçalves, nº 220
Data: 11 de junho de 2021 - Sexta - feira;
Horário: 8 horas

I – Núcleo Educacional Municipal Professor Claudino Locatelli

Vaga	Carga Horária	Turno
Agente Educador para Educação Especial. Obs: Caso a vaga não for preenchida por candidatos classificados no cargo de Agente Educador para Educação Especial serão chamados os candidatos classificados para o cargo de Auxiliar de Sala.	20 horas	Vespertino

1. Só serão chamados para a escolha das vagas os candidatos aprovados no teste de seleção.
2. A escolha de vagas deverá ser efetuada obedecendo à ordem de classificação.
3. Para escolha de vagas e contratação será respeitado o Edital 10/2019, prorrogado pelo edital nº 026/2020 e as demais disposições vigentes.

Ipumirim – SC, 09 de junho de 2021.
Hilário Reffatti
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 10, PP Nº 4/2021/FMS

Publicação Nº 3088467

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F4E7EB94D89F8141FB61F18FBD0400751E324C04

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 4/2021 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 10/2021 Data do Processo: 27/04/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Secretário Municipal De Saúde, GUILHERME RENAN BENVENUTTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 10/2021
b) Licitação Nr.: 4/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 09/06/2021
e) Objeto da Licitação contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de registro eletrônico e gestão em saúde, com execução de serviços técnicos em manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), atualização, suporte técnico, consultoria técnica, customização, implantação, migração de base de dados e treinamento, incluindo acompanhamento e suporte conforme cronograma de execução estabelecido entre as partes, descritos no Termo de Referência do Anexos "I" do Edital.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO EIRELI (7751)					
1 contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de registro eletrônico e gestão em saúde incluindo o fundo municipal da saúde, upa e todas as unidades de atendimento, mobilidade para ACS e agentes de endemias com execução de serviços técnicos em manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), atualização, suporte técnico, consultoria técnica, customização, implantação, migração de base de dados e treinamento, incluindo acompanhamento e suporte conforme cronograma de execução estabelecido entre as partes, descritos no Termo de Referência do Anexos "I" do Edital.	SER	1,00	0,0000	230.600,00	230.600,00
				Total do Fornecedor:	**230.600,00**
				Total Geral:	**230.600,00**

Ipumirim, 9 de Junho de 2021.

GUILHERME RENAN BENVENUTTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 42, DL Nº 17/2021/PM/MATERIAL ESPORTIVO

Publicação Nº 3088353

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BE8468CC834C09452E6BE1B66DE14394F1E485EC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 17/2021 - DL

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 42/2021
Data do Processo: 08/06/2021

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, HILARIO REFFATTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 42/2021
b) Licitação Nr.: 17/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 09/06/2021
e) Objeto da Licitação aquisição de material esportivo destinado as atividades da CME, e demais órgãos da administração publica.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ESPORTE ESPETACULAR COM. ARTIGOS ESPORT. LTDA (8117)					
1 BOLAS VOLEIBOL PENALTY - Marca: PENALTY	UN	9,00	0,0000	80,90	728,10
2 BOLAS BASQUETE PENALTY - Marca: PENALTY	UN	28,00	0,0000	64,90	1.817,20
3 BOLAS HANDEBOL PENALTY - Marca: PENALTY	UN	20,00	0,0000	69,90	1.398,00
4 BOLAS FUTSAL RX100 PENALTY - Marca: PENALTY	UN	2,00	0,0000	89,90	179,80
5 BOLAS FUTSAL RX200 PENALTY - Marca: PENALTY	UN	2,00	0,0000	89,90	179,80
6 BOLAS FUTSAL RX500 PENALTY - Marca: PENALTY	UN	2,00	0,0000	89,90	179,80
7 CONES PEQUENOS - Marca: HIDROLIGHT	UN	16,00	0,0000	9,90	158,40
8 CONES GRANDES - Marca: PANGUE	UN	16,00	0,0000	27,90	446,40
9 BOLAS BORRACHA PANALTY Nº 10 - Marca: PENALTY	UN	33,00	0,0000	34,90	1.151,70
10 BOLAS BORRACHA PENALTY Nº 8 - Marca: PENALTY	UN	40,00	0,0000	31,20	1.248,00
11 BOLAS FUTEBOL PENALTY - Marca: PENALTY	UN	10,00	0,0000	89,90	899,00
12 BOLAS FUTEBOL - Marca: STADIUM	UN	10,00	0,0000	39,90	399,00
13 BOLINHAS DE TENIS - Marca: HYPER	UN	20,00	0,0000	4,00	80,00

Ipumirim, 9 de Junho de 2021.

HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Hilário Reffatti - Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 17/2021 - DL

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 42/2021
Data do Processo: 08/06/2021

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ESPORTE ESPETACULAR COM. ARTIGOS ESPORT. LTDA (8117)

14	BOLAS BORRACHA C/ VÁLVULA Nº 10 - Marca: LCM	UN	10,00	0,0000	19,90	199,00
15	BOLAS HANDEBOL H2L ULTRA VISION - Marca: PENALTY	UN	10,00	0,0000	109,90	1.099,00
16	BOLAS HANDEBOL H2L GRIP - Marca: PENALTY	UN	10,00	0,0000	69,90	699,00
17	BOMBA DE ENCHER BOLA - Marca: POKER	UN	1,00	0,0000	36,90	36,90
18	KIT TENIS DE MESA - Marca: HYPER	UN	3,00	0,0000	89,90	269,70
19	BOLINHAS TENIS DE MESA - Marca: HYPER	UN	10,00	0,0000	4,00	40,00
20	BOLAS DE FUTSAL PENALTY - Marca: PENALTY	UN	3,00	0,0000	89,90	269,70
21	BOLAS MAX 1000- - Marca: PENALTY	UN	3,00	0,0000	264,90	794,70
22	BOLAS MAX 500 - Marca: PENALTY	UN	4,00	0,0000	192,90	771,60
23	BOLAS DE HANDEBOL H2L SUÉCIA - Marca: PENALTY	UN	4,00	0,0000	208,90	835,60
24	BOLAS DE HANDEBOL H2L ULTRA FUSION - Marca: PENALTY	UN	4,00	0,0000	109,90	439,60
25	REDE DE NYLON FIO 3 - Marca: SPITTER	UN	2,00	0,0000	660,00	1.320,00
26	REDE DE NYLON FIO 4 - Marca: SPITTER	UN	2,00	0,0000	830,00	1.660,00

Total do Fornecedor: 17.300,00

Total Geral: 17.300,00

Ipumirim, 9 de Junho de 2021.

HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Hilário Reffatti - Prefeito de Ipumirim

Irani

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇOS 034/2021

Publicação Nº 3089273

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2021
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: ATACADO LEORATO E MANAS ALIMENTOS LTDA, inscrita no CPNJ sob n° 42.178.454/0001-05, AV GOVERNADOR IVO SILVEIRA, 1646, CENTRO, IRANI/SC, CEP: 89.680-000.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição parcelada de marmitas e refrigerantes para os servidores públicos municipais.
Valor Total: R$71.622,00 (Setenta e um mil seiscentos e vinte e dois reais).
Vigência: 12 meses
Irani, SC, 09 de junho de 2021
Vanderlei Canci - Prefeito Municipal

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2021

Publicação Nº 3088296

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D594A60A51CECD6A5455533F843A74A8610EDB01

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): D594A60A51CECD6A5455533F843A74A8610EDB01
OBJETO: Aquisição de peças originais para conserto da bomba hidráulica da Escavadeira Hidráulica JCB JS160, 7888 horas, patrimônio n° 5257, da Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo.
JUSTIFICATIVA: Quando a nova gestão assumiu em janeiro de 2021 este problema já perdurava por meses, vendo a necessidade urgente de sua ocupação para atender a demanda da pasta e por se tratar de uma máquina adquirida junto ao governo federal através do PAC nova, iniciou-se os estudos e busca para sua recuperação imediata, após diagnóstico verificou-se a necessidade do reparo na transmissão do equipamento, necessitando aquisição imediata destas peças para sanar este problema e evitar maiores danos ao maquinário, ressalta-se a importância da boa condição e funcionamento desta máquina para que a mesma desempenhe com eficiência suas funções. Esta é uma máquina de extrema importância para a secretaria de transportes, obras e urbanismo, da qual realiza melhorias nas estradas vicinais de todo município e necessita que sua funcionalidade seja de alta eficiência. O maquinário é de extrema necessidade a secretaria para operação das grandes demandas da mesma, visto que a frota de máquinas está reduzida.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATADO: VIELMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 14.016.902/0001-20.
VALOR TOTAL: R$ 13.072,00 (treze mil e setenta e dois reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93.
Irani, SC, 09 de junho de 2021.
Vanderlei Canci – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 101 DE 04 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3088599

DECRETO 101/2021, de 04 de Maio de 2021.
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

VANDERLEI CANCI, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso VIII, do artigo 104, da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1939, de 15/10/2020, em seu artigo 27, §2° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1943 de 24/11/2020 em seu artigo 5º, inciso III:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 cinco mil reais), no orçamento vigente para o exercício de 2021, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL			
02.02	SECRTARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO			
02.02.23	Comércio e Serviços			
02.02.23.695	Turismo			
02.02.23.695.2301	PROMOÇÃO DO TURISMO			
02.02.23.695.2301.1.017	AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURISTICA			
4.4.90.00.00.00.00.0195	Aplicações Diretas	5.000,00		5.000,00
TOTAL		5.000,00		5.000,00

Art. 2º. Para cobertura dos Créditos Adicionais Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do superávit financeiro verificado na fonte 0 – Recursos Ordinários, no valor de Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 04 de Maio de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 04/05/2021

DECRETO Nº 103, DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3088609

DECRETO 103/2021, de 07 de maio de 2021.
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

VANDERLEI CANCI, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso VIII, do artigo 104, da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1939, de 15/10/2020, em seu artigo 27, §2° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1943 de 24/11/2020 em seu artigo 5º, inciso III:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no orçamento vigente para o exercício de 2021, do Fundo Municipal de Saúde, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

		FONTE DE RECURSOS			
			ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI				
03.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI				
03.01.10	Saúde				
03.01.10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial				
03.01.10.302.1001	SAÚDE COM QUALIDADE				
03.01.10.302.1001.2.033	ATENÇÃO A SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				
3.3.93.00.00.00.00.0195	Aplicações Diretas Decorrente de Op. Entre Órgãos		50.000,00	50.000,00	
TOTAL			50.000,00	50.000,00	

Art. 2º. Para cobertura dos Créditos Adicionais Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do superávit financeiro verificado na fonte de recurso
0 – Superávit Recursos Ordinários no Município no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 07 de maio de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 07/05/2021.

ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário de Administração e Gestão

DECRETO Nº 108, DE 11 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3088628

DECRETO 108/2021, de 11 de maio de 2021.
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

VANDERLEI CANCI, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso VIII, do artigo 104, da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1939, de 15/10/2020, em seu artigo 27, §2° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1943 de 24/11/2020 em seu artigo 5º, inciso III:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 366.747,65 (trezentos e sessenta e seis mil setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), no orçamento vigente para o exercício de 2021, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO			
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO			
02.04.26	Transporte			
02.04.26.782	Transporte Rodoviário			
02.04.26.782.2601	ESTRADAS VICINAIS			
02.04.26.782.2601.2.051	MANUTENÇÃO DOS TRANPORTES E OBRAS			
3.3.90.00.00.00.00.003161	Aplicações Diretas		366.747,65	366.747,65
TOTAL			366.747,65	366.747,65

Art. 2º. Para cobertura dos Créditos Adicionais Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do superávit financeiro verificado na fonte de recurso
3113 – AUXILIO FINANCEIRO II - LC 173 (ART. 5° II-b) - LIVRE APLICAÇÃO no valor de R$ 366.747,65 (trezentos e sessenta e seis mil setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 11 de maio de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 11/05/2021.

ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário de Administração e Gestão

DECRETO Nº 109, DE 11 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3088636

DECRETO 109/2021, de 11 de maio de 2021.
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

VANDERLEI CANCI, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso VIII, do artigo 104, da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1939, de 15/10/2020, em seu artigo 27, §2° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1943 de 24/11/2020 em seu artigo 5º, inciso III:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento vigente para o exercício de 2021, do Fundo Municipal de Assistência Social, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IRANI			
04.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IRANI			
04.01.08	Assistência Social			
04.01.08.244	Assistência Comunitária			
04.01.08.244.0801	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			
04.01.08.244.0801.2.059	CONCESSÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS			
3.3.90.00.00.00.00.000195	Aplicações Diretas	100.000,00		100.000,00
TOTAL		100.000,00		100.000,00

Art. 2º. Para cobertura dos Créditos Adicionais Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do superávit financeiro verificado na fonte de recurso

0 – Recursos Ordinários, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 11 de maio de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 11/05/2021.

ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário de Administração e Gestão

DECRETO Nº 110, DE 11 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3088644

DECRETO 110/2021, de 11 de Maio de 2021.
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

VANDERLEI CANCI, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso VIII, do artigo 104, da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1939, de 15/10/2020, em seu artigo 27, §2° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1943 de 24/11/2020 em seu artigo 5º, inciso III:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 trinta mil reais), no orçamento vigente para o exercício de 2021, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL			
02.02	SECRTARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO			
02.02.23	Comércio e Serviços			
02.02.23.695	Turismo			
02.02.23.695.2301	PROMOÇÃO DO TURISMO			
02.02.23.695.2301.1.017	AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURISTICA			
4.4.90.00.00.00.00.0195	Aplicações Diretas	30.000,00		30.000,00
TOTAL		30.000,00		30.000,00

Art. 2º. Para cobertura dos Créditos Adicionais Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do superávit financeiro verificado na fonte 0 – Recursos Ordinários, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 11 de Maio de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 11/05/2021

DECRETO Nº 114, DE 25 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3088648

DECRETO 114/2021, de 25 de Maio de 2021.
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

VANDERLEI CANCI, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso VIII, do artigo 104, da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1939, de 15/10/2020, em seu artigo 27, §2° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1943 de 24/11/2020 em seu artigo 5º, inciso II:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no orçamento vigente para o exercício de 2021, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO			
02.10	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO			

02.10.20	Agricultura			
02.10.20.608	Promoção da Produção Agropecuária			
02.10.20.608.2001	ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR			
02.10.20.608.2001.1.014	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS			
4.4.90.00.00.00.003164	Aplicações Diretas		300.000,00	300.000,00
TOTAL			300.000,00	300.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do provável excesso de arrecadação decorrente do recurso 3164 – CONVENIO ESTADO ESCAVADEIRA ,no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme Resolução n° 006/2021/SAR/CEDERURAL, Processo SAR 859/2021, do Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural.

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 25 de Maio de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 25/05/2021

DECRETO Nº 116, DE 28 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3089196

DECRETO 116/2021, de 28 de Maio de 2021.
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

VANDERLEI CANCI, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso VIII, do artigo 104, da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1939, de 15/10/2020, em seu artigo 27, §2° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1943 de 24/11/2020 em seu artigo 5º, inciso III:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.375,21 (dezessete mil trezentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos), no orçamento vigente para o exercício de 2021, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO			
02.10	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO			
02.10.20	Agricultura			
02.10.20.606	Extensão Rural			
02.10.20.606.2001	ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL			
02.10.20.606.2001.2.049	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS			
4.4.90.00.00.00.003165	Aplicações Diretas		17.375,21	17.375,21
TOTAL			17.375,21	17.375,21

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do superávit financeiro verificado na fonte 3128 - Transferência Especial - Casa do Agricultor, no valor de R$ 17.375,21 (dezessete mil trezentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos).

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 28 de Maio de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito
Registrado e publicado nesta Secretaria em 28/05/2021

DECRETO Nº 119, DE 01 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3089199

DECRETO Nº 119, DE 01 DE JUNHO DE 2021.
"DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ADELMO MAURO LOHMANN, Prefeito em Exercício de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e as conferidas pelo inciso VIII, do artigo 104, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1497/2009 e Decreto nº 157/2009:

DECRETA:
Art. 1º. Ficam designados para compor a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, os seguintes membros:

- Coordenador – ADELMO MAURO LOHMANN

- Conselho Municipal:

Representante da Secretaria Municipal de Administração e Gestão:
Titular – Thiza Ferreira da Silva.
Suplente – Flávio de Mello.
Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular – Ademir Pigosso
Suplente – Gilberto Trombetta.
Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Titular – Karen Hack dos Santos.
Suplente – Amanda Caroline Ramos dos Santos.
Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Titular – Maria Inês Debastiani.
Suplente – Jussimara Antonia Rossi.
Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular – Bernadete Lúcia Grisa.
Suplente – Adriana Paula Franceschina.
Representante da Secretaria Municipal de Transportes e Obras:
Titular – Sebastião de Oliveira Luz.
Suplente – Aluisio Delino Bavaresco.
Representante da Polícia Militar:
Titular – Edson Trombetta.
Suplente – Adi Marcos Galeassi.
Representante da Associação Corpo de Bombeiros Voluntários:
Titular – Sandro Alves Pereira.
Suplente – Ozaide Antonio Alves da Rocha.
Representante da Epagri:
Titular – Alisson Perin Zulpo
Suplente – Neilair Rossini.
Representante da Cidasc:
Titular – Leonardo Jaques Sampietro.
Suplente – Adilso Bonatto.
Representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas:
Titutar –Salete Vieira Machado.
Suplente – Danieli Machado Fidel.

Parágrafo Único – Fica nomeado como Presidente do COMDEC o Sr. Adelmo Mauro Lohmann e o Sr. Sandro Alves Pereira como Diretor Técnico e Operacional.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se o Decreto 081/2021 de 14 de abril 2021.

Prefeitura Municipal de Irani – SC, 01 de Junho de 2021.
ADELMO MAURO LOHAMNN
Prefeito em Exercício

Publicado e Registrado nesta Secretaria em 01/06/2021.

ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário de Administração e Gestão

DECRETO Nº 121, DE 01 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3089249

DECRETO 121/2021, de 01 de junho de 2021.
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

ADELMO MAURO LOHMANN, Prefeito em Exercício de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso VIII, do artigo 104, da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1939, de 15/10/2020, em seu artigo 27, §2° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1943 de 24/11/2020 em seu artigo 5º, inciso II:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 472.000,00 (quatrocentos e setenta e dois mil reais), no orçamento vigente para o exercício de 2021, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO			
02.10	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO			
02.10.20	Agricultura			
02.10.20.608	Promoção da Produção Agropecuária			
02.10.20.608.2001	ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR			
02.10.20.608.2001.1.014	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS			
4.4.90.00.00.00.00.0195	Aplicações Diretas	472.00000		472.000,00
TOTAL		472.000,00		472.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do provável excesso de arrecadação decorrente do recurso 195 – Superávit exercício anterior recursos ordinários, no valor de R$ 472.000,00 (quatrocentos e setenta e dois mil reais).

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 01 de junho de 2021.
ADELMO MAURO LOHMANN
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado nesta Secretaria em 01/06/2021

DECRETO Nº 122, DE 11 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 3089255

DECRETO 0122/2021, de 01 de junho de 2021.
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

ADELMO MAURO LOHMANN,, Prefeito de Irani em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso VIII, do artigo 104, da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1939, de 15/10/2020, em seu artigo 27, §2° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1943 de 24/11/2020 em seu artigo 5º, inciso III:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (mil reias), no orçamento vigente para o exercício de 2021, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL			
02.03	SECRTARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
02.03.12	Educação			
02.03.12.364	Ensino Superior			
02.03.12.364.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL			
02.03.12.364.1201.2.042	APOIO AO ENSINO SUPERIOR			
3.3.90.00.00.00.00.0195	Aplicações Diretas	1.000,00		1.000,00
TOTAL		1.000,00		1.000,00

Art. 2º. Para cobertura dos Créditos Adicionais Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do superávit financeiro verificado na fonte 195 – Superávit recursos Ordinários, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais);

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 01 de junho de 2021.

ADELMO MAURO LOHMANN
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado nesta Secretaria em 01/06/2021.

EXTRATO DE REVOGAÇÃO PP 018/2021

Publicação Nº 3090235

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7D8E7625125BC3E2A87DBE642046D358D2A16DD5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2021
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 7D8E7625125BC3E2A87DBE642046D358D2A16DD5
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, organização e execução de Concurso Público e Processo Seletivo, mediante a realização de provas teóricas, com divulgação na internet, execução e divulgação de todas as etapas dos Processos para ingresso no quadro de servidores do Município de Irani.
Motivo: Considerando a necessidade de readequação do termo de referência e publicação de novo edital, com vistas a uma aquisição satisfatória e para melhor atender ao interesse da administração.
Irani/SC, 10 de junho de 2021.
Vanderlei Canci – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 483 DE 01 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3088260

PORTARIA Nº. 483/2021 de 1º de junho de 2021.
"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO MAURO LOHMANN, Prefeito Municipal de Irani em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 001/2019;

CONSIDERANDO que a titular do cargo Joice Aparecida Gonçalves Lins, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2.693.873 e CPF nº 907.361.099-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor no Ensino Fundamental 1 e Educação Infantil, atuando na Pré- Escolar Estrelinha, matrículas nº 98 e encontra-se afastada em virtude da concessão de licença para tratamento de saúde,

RESOLVE:
Art. 1º- CONTRATAR Diva Rodrigues Galvão, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2.138.948 e CPF nº 753.917.329-72, em caráter temporário, no cargo de Professor na área de Educação Infantil, para atuar no Pré Escolar Estrelinha, carga horária de 20 horas semanais e vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor, Categoria: Nível Superior, Nível "BASE" da Lei Complementar nº 001/98 de 29/12/98, período da contratação de 1º a 02 de junho de 2021 (período matutino), aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 1º de junho de 2021.
ADELMO MAURO LOHMANN
Prefeito Municipal Em Exercício

PORTARIA Nº 484 DE 02 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3088263

PORTARIA Nº. 484/2021 de 02 de junho de 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ADELMO MAURO LOHMANN, Prefeito Municipal de Irani em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 80, Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder férias regulamentares ao servidor Gilberto Trombetta, brasileiro, amasiado, portador do RG nº 3.181.654 e do CPF nº 016.790.509-07, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Agropecuária , matrícula nº 810, atuando na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 27 de dezembro de 2018 a 26 de dezembro de 2019, para serem gozadas em (03) três etapas, gozo da terceira etapa no período de 02 de 11 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 02 de junho de 2021.
ADELMO MAURO LOHMANN
Prefeito Municipal Em Exercício

PORTARIA Nº 485 DE 02 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3088266

PORTARIA Nº. 485/2021 de 02 de junho de 2021.

"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO MAURO LOHMANN, Prefeito Municipal de Irani em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 001/2019 e Edital de Chamada Pública nº 016/2021 e com o Edital de Chamada Pública nº 018;

CONSIDERANDO que a titular do cargo Janaina de Campos Trindade Guareski, portadora do CPF nº 025.085.729-42, professora efetiva no Ensino Fundamental 1, atuando na Escola de Educação Básica Prefeito Valdecir Ângelo Zampieri, encontra-se afastada em virtude da concessão de licença para tratamento de saúde,

RESOLVE:
Art. 1º- CONTRATAR Fernanda Rubia Petini, brasileira, solteira, portadora do RG nº 5.097.527 e CPF nº 053.893.169-83, em caráter temporário, no cargo de Professor no Ensino Fundamental 1, para atuar no período matutino na Escola de Educação Básica Prefeito Valdecir Ângelo Zampieri, carga horária de 20 horas semanais e vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor, Categoria: Nível Superior, Nível "BASE" da Lei Complementar nº 001/98 de 29/12/98, nos dias 02,07,08,09 e 10 de junho de 2021, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 02 de junho de 2021.
ADELMO MAURO LOHMANN
Prefeito Municipal Em Exercício

Iratí

Prefeitura

ERRATA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021 - OUTORGA DE PERMISSÃO PARA SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO TRANSPORTE, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, CONTRAVENÇÃO PENAL E QUALQUER OUTRA PRÁTICA DE INFRAÇÃO PENAL NOS TERMOS DO CONVÊNIO TRÂNSITO Nº 0192/DETRAN/ASJUR

Publicação Nº 3090234

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 04346DB22F3B4DE3263A729883A0CFA3F91C68ED

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
E R R A T A
CHAVE TCE/SC: 04346DB22F3B4DE3263A729883A0CFA3F91C68ED
Processo Administrativo Nº 072/2021
Processo Licitatório Nº 072/2021
Edital: Concorrência Pública nº 01/2021
Tipo: MAIOR OFERTA
Objeto: OUTORGA DE PERMISSÃO PARA SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO TRANSPORTE, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, CONTRAVENÇÃO PENAL E QUALQUER OUTRA PRÁTICA DE INFRAÇÃO PENAL QUE IMPLIQUE EM REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEICULOS, RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO PELAS POLÍCIAS MILITAR E CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE TRÂNSITO Nº 0192/DETRAN/ASJUR/2020
ONDE SE LÊ:
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 05/07/2021
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 05/07/2021
LEIA-SÊ:
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 19/07/2021
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 19/07/2021
...
Alteração dos itens 3., 4., 5., 6., 8., 9.1, 9.2, 9.3, 9.5, ANEXO "A" e ANEXO "C".
...
As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010, 3349-0143, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através de do e-mail: irati@irati.sc.gov.br

Irati – SC, 10 de junho de 2021.
NEURI MEURER
Prefeito Municipal

PREGÃO RP Nº 031/2021-MULTIENTIDADE - REFERENTE AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI/SC

Publicação Nº 3089190

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 673C9D4338724ED292CB48D2631DCD25826C5F6C

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
CHAVE TCE/SC: 673C9D4338724ED292CB48D2631DCD25826C5F6C
Processo Administrativo Nº 075/2021
Processo Licitatório Nº 075/2021
Edital: Pregão Presencial Registro de Preços Nº 031/2021
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: REFERENTE AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI/SC
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 23.06.2021
Abertura dos Envelopes: 09:0 horas do dia 23.06.2021
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através de do e-mail: irati@irati.sc.gov.br.

Irati – SC, 09 de junho de 2021.
NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 234/2021

Publicação Nº 3089297

PORTARIA Nº 234/2021.
EXONERA SERVIDORA EFETIVA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os incisos VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora ROMILDA BURJARKA ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II (44h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, para o qual foi nomeada em 15/02/2006, através da Portaria nº 054/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/06/2021.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 08 de Junho de 2021.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 235/2021

Publicação Nº 3089299

PORTARIA Nº 235/2021.
"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade a servidora SEZINANDA APARECIDA DOS SANTOS, no período de 04/06/2021 a 01/10/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/06/2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 08 de Junho de 2021.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 236/2021

Publicação Nº 3089303

PORTARIA N º. 236/2021.
"PRORROGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, CONCEDIDA À SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis em Exercício, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001, consoante o disposto no art. 112 da LC 01/97 de 30/12/1997,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar até a data de 24/06/2021 a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, concedida à servidora efetiva Karina Juraszek, através da Portaria nº 223/2021, em conformidade com as condições previstas na LC 01/97 de 30/12/1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 08 de Junho de 2021.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 237/2021

Publicação Nº 3089305

PORTARIA Nº 237/2021.
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 e fundamentado nas disposições do artigo 169, combinado com o artigo 175 da Lei Complementar nº 01/97 de 30/12/1997, e,

CONSIDERANDO que, a servidora CLARICE MICHAHOUSKI, é integrante do Quadro Efetiva do Município de Irineópolis, no cargo de Atendente de Creche;

CONSIDERANDO que, conforme ofício enviado pela Secretária Municipal de Educação, em resposta ao requerimento do Executivo Municipal, o qual solicitou informações quanto aos fatos relatados através de Rede Social (Facebook), em função de situações geradas pela servidora CLARICE MICHAHOUSKI, conforme constam dos documentos que serão anexados ao processo;

Considerando que no ofício mencionado, obteve-se a confirmação de que os fatos referidos na denúncia em rede social, já eram de conhecimento da Secretaria de Educação, inclusive com sugestão daquela Secretaria pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relatados, conforme ofício e atas encaminhadas a este Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que, a situação apresentada, obriga o Poder Executivo Municipal a determinar a averiguação dos fatos, com a finalidade de apurar a veracidade e a responsabilidade da servidora, que pode ter infringido preceitos dispostos em Lei,

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade da servidora CLARICE MICHAHOUSKI, matrícula 263, ocupante do cargo de Atendente de Creche, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, quanto aos fatos que constam no ofícios e atas, anexados a presente Portaria, investigando e averiguando se o descumprimento de dever e as infrações de ordem funcional cometidas pela servidora corroboram a aplicação de penalidade, conforme previsto na Lei Complementar nº 01/97, de 30/12/1997, ao infringir os seguintes dispositivos:

Art. 144 - São deveres do funcionário:
...
V - urbanidade;
VI - observância das normas legais e regulamentares;
...
XI – manter, nas relações de trabalho, comportamento condizente com a sua qualidade de funcionário público e de cidadão.
e ainda:
Art. 145 - Ao funcionário público é proibido:
...
XV - proceder de forma desidiosa.

Art. 2º Fica constituída a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº. 005/2021 e designados os servidores GÉSSICA GRESCHECHEN, Matrícula nº 2294, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativa; FRANCIELI ZIEMANN, Matrícula nº 2134, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativa e ELTON ALESSANDRO NICOLUZZI, Matrícula nº 2197, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras, todos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município, com a finalidade de apuração, analise e julgamento dos fatos acima descritos.

Parágrafo único. Fica designada como Relatora da Comissão a servidora Géssica Greschechen, como Secretária a servidora FrancieliZiemann e para atuar na condição de membro da Comissão o servidor Elton Alessandro Nicoluzzi.

Art. 3º A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Providencie a Comissão a instrução processual necessária, produzindo provas documentais, testemunhais e/ou periciais, buscando e requisitando os demais elementos que julgar convenientes a completa apuração dos fatos descritos, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, sendo que, ao final, se for o caso, deverá opinar pela aplicação das penalidades e sanções legais cabíveis.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 08 de Junho de 2021.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 238/2021

Publicação Nº 3089309

PORTARIA Nº 238/2021 de 08 de Junho de 2021.
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, determinar a instauração de Processo Administrativo com o objetivo de apurar a eventual ocorrência de inexecução contratual, relativas aos Contratos de nºs. 26/2020 e 28/2020, por parte da empresa JEAN PYER VIVIAN EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 06.161.649/0001-70, em atendimento a solicitação do Secretário Municipal de Administração e Finanças, senhor Rodrigo Antônio Jurck, conforme ofício nº 434/2021, em anexo.

Art. 2º. Designar as servidoras: MARCELA ADELEVA CIARINI, Matrícula nº 2005, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos; ELTON ALESSANDRO NICOLUZZI, Matrícula nº 2197, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras e IRIS VANESSA BAY, Matrícula nº 2049, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, para sob a presidência da primeira, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até conclusão final, no prazo de 30 (trinta) dias prorrogável de acordo com a necessidade da Comissão.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 08 de Junho de 2021.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 239/2021

Publicação Nº 3089314

PORTARIA Nº 239/2021.
DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE INQUÉRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001, com amparo com o artigo 6º inciso I, da Lei Complementar nº 035/2007 de 19/12/2007, e,

Considerando que o servidor GUILHERME ALEXANDRE DO PRADO, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal da Saúde, exercendo suas atividades junto a ESF Serrinha, nesta Município de Irineópolis - SC;

Considerando que, conforme relato da Coordenadora da Estratégia Saúde da Família – ESF, Senhora Daniela Aparecida Fritzen Randig, através de Memorando 1 DOC, o servidor Guilherme Alexandre do Prado, não está mais residindo na área de abrangência de suas atividades;

Considerando que, conforme o edital do Concurso para Emprego Público no qual o ACS Guilherme Alexandre do Prado ficou aprovado e classificado para a vaga, menciona a exigência de o profissional residir na área de atuação, bem como rege a Portaria da Atenção Básica, e na legislação dos agentes de saúde, que preconizam essa exigência de residir na sua área de atuação (Abrangência da ESF), com algumas exceções dadas pela Lei nº 13.695/2018, nas quais não restou comprovado o enquadramento do servidor ;

Considerando que, o Agente Comunitário de Saúde tem obrigação de residir na área de sua atuação, e pode ser demitido ou exonerado se deixar de residir nesta, assim estabelecido pelo parágrafo 6º do artigo 198 da Constituição, incluído pela EC Nº 51, regulado posteriormente pelo Art. 5º da Lei 11.350 com alterações da 13.695/2018, conforme exposto anteriormente;

Considerando que as situações apresentadas obrigam o Poder Executivo Municipal a determinar a averiguação dos fatos, com a finalidade de apurar a veracidade e a responsabilidade da servidora, vindo a ferir preceitos dispostos em Lei,

RESOLVE :
Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade do servidor GUILHERME ALEXANDRE DO PRADO, Matrícula nº 2742, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, quanto aos fatos acima descritos, investigando e averiguando se houve o descumprimento de dever ou de obrigações de ordem funcional pelo servidor e se essas corroboram a aplicação de penalidade, conforme previsto no Art. 482, letras "h" e "m" da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT:

Art. 482 - Constituem justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador:
[...]
h) ato de indisciplina ou de insubordinação;
[...]
m) perda da habilitação ou dos requisitos estabelecidos em lei para o exercício da profissão, em decorrência de conduta dolosa do empregado. (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017).

Art. 2º Fica constituída a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº. 06/2021 e designadas as servidoras MARCELA ADELEVA CIARINI, Matrícula nº 2005, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos; e IRIS VANESSA BAY, Matrícula nº 2049, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos e JOSILAINE MONTOSKI, Matrícula nº 2471, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Contabilidade, todas pertencentes ao Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município, com a finalidade de apuração, analise e julgamento dos fatos acima descritos.

Parágrafo único. Fica designada como Relatora da Comissão a servidora Marcela Adelva Ciarini, como Secretária a servidora Iris Vanessa Bay e para atuar na condição de membro da Comissão a servidora Josilaine Montoski.

Art. 3º A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Providencie a Comissão a instrução processual necessária, produzindo provas documentais, testemunhais e/ou periciais, buscando e requisitando os demais elementos que julgar convenientes a completa apuração dos fatos descritos, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, sendo que, ao final, se for o caso, deverá opinar pela aplicação das sanções legais cabíveis.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 08 de Junho de 2021.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

REPUBLICAÇÃO - DECRETO Nº 4.043, DE 07 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3089283

DECRETO Nº 4.043, de 07 de Junho de 2021.
Dispõe sobre medidas sanitárias preventivas para o período de 07/06/2021 a 21/06/2021, devido a situação de emergência decorrente de infecção humana pelo COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Matriz Multiescalar Territorial COVID-19 e as recomendações do Governo do Estado de Santa Catarina, avaliadas de forma regionalizada, com adoção de critérios técnico-científicos para autorizar ou suspender atividades que acarretem incremento do risco sanitário à população,

DECRETA:
Art. 1º O funcionamento de lanchonetes, restaurantes, pizzarias, bares, pubs, food-trucks (ambulantes), conveniências e afins ficam liberados até às 20 horas, desde que adotadas as medidas preventivas para evitar o risco de propagação do coronavírus.

Parágrafo único. Determina-se o cumprimento das seguintes diretrizes sanitárias:

I. após as 20horas somente serão autorizados pedidos delivery e drive-thru, até as 00h00min;
II. deverão providenciar que seja mantido o afastamento mínimo de distância de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) de raio entre cada cliente que estiver consumindo no local, além do uso obrigatório de máscara, podendo retirá-la apenas durante o consumo de alimentos e bebidas;
III. os locais disponíveis para assento deverão estar sinalizados de forma adequada para fácil identificação por parte dos clientes;
IV. proíbe-se jogos eletrônicos e jogos de mesa (carta, tabuleiros, etc.);
V. disponibilizar álcool 70% na entrada de acesso, mesas, balcões, áreas de manipulação, e demais pontos estratégicos;
VI. fica sob responsabilidade dos proprietários e colaboradores dos estabelecimentos as orientações e cumprimento das medidas de higiene e proteção;
VII. fica obrigatório o cumprimento das medidas de higiene e proteção por todos os clientes e funcionários durante toda a permanência no estabelecimento.

Art. 2º O funcionamento dos salões de beleza e estética ficam liberados até às 20horas, desde que adotadas as medidas preventivas para evitar o risco de propagação do coronavírus e cumpridas as seguintes diretrizes sanitárias:
I. atendimento às instruções normativas emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, as quais disciplinam o funcionamento dos estabelecimentos;
II. receber clientes apenas com hora marcada, deixando um intervalo suficiente para desinfecção dos locais e materiais utilizados entre um atendimento e outro;
III. não permitir a situação de espera interna, sendo permitido no estabelecimento apenas os funcionários e clientes em atendimento;
IV. sinalizar a distância mínima entre o cliente e o balcão, de modo a manter o distanciamento mínimo dos profissionais da recepção;
V. clientes deverão sempre fazer uso de máscara dentro do estabelecimento, exceto para a realização de procedimentos na face ou corte de cabelo;
VI. os funcionários e colaboradores deverão sempre fazer uso de EPI´s (máscaras, luvas, etc);
VII. é recomendável que os profissionais cujo trabalho demanda proximidade e contato físico com o cliente ou com outros trabalhadores façam uso de viseiras de proteção (faceshields) e luvas, sempre que possível;
VIII. higienizar e desinfetar equipamentos, utensílios e acessórios (pentes, escovas, dentre outros) a cada atendimento ao cliente, bem

como qualquer outra superfície de contato, como cadeiras e lavatórios;
IX. a higienização de cada estação de trabalho deve ser realizada sempre que houver troca de colaborador em sua utilização;
X. não deve haver toalhas ou capas de corte compartilhadas entre clientes;
XI. quando o material não puder ser de utilização única (escovas, tesouras, pentes, limas e blocos polidores de unhas, etc) deve-se proceder à sua lavagem ou desinfecção com álcool 70% ou similar a cada utilização;
XII. deve ser realizado diariamente no início do expediente, o acompanhamento da sintomatologia dos trabalhadores.

Art. 3º O funcionamento das academias de ginástica, musculação, crossfit, funcionais, estúdios, danças, escolas de natação, padel, tênis, práticas integrativas e pilates ficam liberados até às 20 horas, desde que adotadas as medidas preventivas para evitar o risco de propagação do coronavírus e cumpridas as seguintes diretrizes sanitárias:

I. o número de clientes dentro de estabelecimentos que oferecem serviços relacionados à prática regular de exercícios físicos deve ser de, no máximo, 50% de sua capacidade;
II. os estabelecimentos devem limitar e ordenar o seu público, bem como organizar as atividades;
III. na entrada do estabelecimento, deve ser disponibilizado dispensador com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes para higienização das mãos;
IV. o controle de acesso deve ser mantido sem o uso de digitais, para que se possa ter o número exato de pessoas no estabelecimento;
V. um colaborador deverá registrar e anotar em controle próprio o horário de entrada e saída de cada cliente;
VI. é obrigatório o uso de máscaras descartáveis, de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão por todos os funcionários e alunos durante a permanência no estabelecimento;
VII. deve haver distanciamento mínimo de um metro e meio entre as pessoas e todas as pessoas devem manter os cabelos presos no local;
VIII. é obrigatório o uso de toalha de utilização pessoal durante toda a prática de atividade física;
IX. os bebedouros devem estar fechados, sendo de responsabilidade de cada praticante levar seu recipiente com água, que não deve ser compartilhado;
X. durante o horário de funcionamento do estabelecimento, deve ser realizada a desinfecção e limpeza geral de todos os ambientes pelo menos uma vez por período (matutino, vespertino e noturno);
XI. deve haver um intervalo de tempo de, no mínimo, 15 (quinze) minutos entre a saída de um grupo e a entrada de outro, de forma a evitar o cruzamento entre os usuários e permitir a limpeza do piso do estabelecimento;
XII. todos os ambientes devem permanecer limpos com o máximo de ventilação natural possível e, para os estabelecimentos que possuam exclusivamente ar condicionado, deve haver a limpeza dos filtros diariamente;
XIII. guarda-volumes para bolsas e mochilas não poderão ser utilizados, sendo permitida apenas a utilização de porta chaves que deve ser higienizado após cada uso;
XIV. devem ser disponibilizados cartazes com as regras de funcionamento autorizadas e as restrições sanitárias adotadas, em local visível;
XV. fica proibida a utilização de celulares durante a prática de atividade física;
XVI. os clientes do grupo de risco e/ou com qualquer sintoma de gripe e resfriado não podem frequentar as atividades;
XVII. cada usuário deve realizar suas atividades de forma individualizada, sem aglomerações para conversas paralelas;
XVIII. deve-se disponibilizar álcool 70% em pontos estratégicos para higienização das mãos e alunos e funcionários devem realizar a higienização de mãos na entrada e na saída do estabelecimento, sempre que utilizar os equipamentos e durante a realização das atividades;
XIX. os equipamentos devem, após cada uso, ser higienizados com álcool 70% ou outras substâncias degermantes, em conformidade com as orientações dos fabricantes dos equipamentos, tanto para o tipo de degermante, quanto para os pontos possíveis de higienização;
XX. esteiras, bicicletas ergométricas e similares devem ser utilizadas de forma intercalada (uma em funcionamento e uma sem uso) ou com pelo menos um metro e meio de distância entre elas;
XXI. equipamentos e aparelhos de uso comum que não sejam possíveis de serem higienizados devem ser evitados, neste momento;
XXII. caso sejam utilizadas barras, halteres, bancos, colchonetes ou outros acessórios, os mesmos devem ser individualizados e higienizados antes e/ou depois do uso (a sistemática deverá ser definida pelo estabelecimento), com álcool 70%, ou outras substâncias degermantes, em conformidade com a compatibilidade dos materiais e com as orientações dos fabricantes dos mesmos;
XXIII. é responsabilidade do estabelecimento fornecer álcool 70% ou outras substâncias degermantes, bem como orientar os usuários quanto à sua utilização;
XXIV. o estabelecimento deve recomendar aos usuários que evitem utilizar luvas;
XXV. não é permitido o uso dos vestiários para banhos e trocas de vestimentas no local;
XXVI. os banheiros devem estar providos de material desinfetante, seguindo as orientações de higiene.

Art. 4º O funcionamento dos estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios (mercados, mercearias e supermercados, açougues, verdureiros e afins) ficam liberados para funcionamento até as 20h00min, desde que adotadas as medidas preventivas para evitar o risco de propagação do coronavírus e cumpridas as seguintes diretrizes sanitárias:

I. a limitação do acesso: entrada de forma individual, não sendo permitido mais de uma pessoa por família ou mais de uma pessoa por grupo de pessoas;
II. proíbe-se a entrada de crianças menores de 12 (doze) anos, recomendando que as pessoas acima de 60 (sessenta) anos e portadores de comorbidades não frequentem tais locais;
III. a redução da capacidade de entrada de pessoas em no mínimo 50% do limite permitido;
IV. controle de acesso por meio da distribuição de senhas individuais, obedecendo a capacidade de 50%, sendo essas senhas higienizadas com álcool 70% a cada uso;
V. fica obrigatório o controle de clientes sob a responsabilidade dos funcionários em higienizá-los por meio do dispensador de álcool 70% na entrada do estabelecimento;
VI. fica obrigatória a higienização com álcool 70% ou substâncias sanitizantes de efeitos similar, nas superfícies, máquinas de cartão, canetas, carrinhos, cestas, bancadas, a cada uso;
VII. separar e identificar carrinhos e cestas higienizadas das não higienizadas;
VIII. fica sob responsabilidade dos proprietários e colaboradores dos estabelecimentos as orientações e cumprimento das medidas de

higiene e proteção;
IX. fica obrigatório o cumprimento das medidas de higiene e proteção por todos os clientes durante toda a permanência no estabelecimento;
X. identificação para distanciamento em todos os locais de fila e atendimento;
XI. acrescentar todas as recomendações sanitárias para funcionamento de mercado.

Parágrafo único. Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas após às 20horas por comércios varejista de mercadorias em lojas de conveniências, distribuidora de bebidas, bares, etc).

Art. 5º As entregas delivery ficam liberadas em horário comercial, compreendido entre as 09h00min às 00h00min, desde que adotadas as medidas preventivas para evitar o risco de propagação do coronavírus e cumpridas as seguintes diretrizes sanitárias:

I. o entregador deverá lavar bem as mãos com água e sabão líquido antes de sair para realizar as entregas;
II. o entregador deverá usar máscara de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão;
III. o entregador deverá evitar tocar a máscara, bem como seguir as recomendações de etiqueta da tosse;
IV. as áreas de convivência dos entregadores devem ser mantidas ventiladas, tais como refeitórios e locais de descanso;
V. deve-se evitar tocar em superfícies ou objetos de áreas comuns dos condomínios residenciais;
VI. o entregador deverá higienizar as mãos com álcool 70% entre as entregas;
VII. os produtos da entrega não devem ser acondicionados no chão em momento algum;
VIII. o entregador deverá solicitar ao cliente para que insira o cartão na máquina, evitando manuseá-lo;
IX. entregador e cliente devem manter distância mínima de um metro e meio entre si;
X. as máquinas de cartão devem ser higienizadas com álcool 70% após cada entrega e para facilitar a higienização, as máquinas de cartão podem estar cobertas com filme plástico;
XI. ao retornar ao serviço, o entregador deve repetir a lavagem das mãos com água e sabão líquido;
XII. se realizar o pagamento em dinheiro, lavar imediatamente as mãos com água e sabão líquido;
XIII. o pacote da mercadoria deve ser descartado e as mãos imediatamente higienizadas;
XIV. embalagens descartáveis ou a superfície dos produtos industrializados deverão ser higienizadas com água e sabão líquido ou álcool 70%;
XV. alimentos não deverão ser conservados nas embalagens de entrega;
XVI. deve-se higienizar as superfícies que tiveram contato com as embalagens ou as mercadorias entregues.
Parágrafo único. O presente artigo não se aplica aos serviços considerados essenciais e ao disposto no parágrafo único do artigo 1º deste Decreto.

Art. 6º As atividades do comércio em geral, lojas de departamentos, serviços bancários (bancos e lotéricas) ficam liberados, no horário compreendido entre as 06h00min e às 20h00min, desde que adotadas as medidas preventivas para evitar o risco de propagação do Coronavírus e cumpridas as seguintes diretrizes sanitárias:

I. o uso de máscaras é obrigatório para clientes e trabalhadores em todas as áreas;
II. o uso de álcool gel para limpeza das mãos é obrigatório aos clientes ao entrar e sair do estabelecimento;
III. deve ser garantido o distanciamento de um metro e meio entre as pessoas nos estabelecimentos;
IV. os centros comerciais deverão disponibilizar dispensadores com álcool 70% para limpeza das mãos nas áreas de uso comum, próximos aos pontos de acesso e de saída destes locais, nos corredores, nos acessos e saídas de escadas ou elevadores, nos estacionamentos internos e externos e nas entradas dos estabelecimentos, internamente a estes;
V. os centros comerciais deverão manter um funcionário em tempo integral para orientar os clientes sobre a limpeza das mãos e sobre o uso obrigatório de máscara;
VI. as máquinas para pagamento com cartão devem ser higienizadas após cada uso com álcool 70% ou preparações antissépticas, conforme orientações de compatibilidade de produtos fornecida pelo fabricante. É permitido envolver estas máquinas em plástico filme, sendo que deverá ser substituído pelo menos uma vez ao dia, mantendo a sistemática de higienização a cada uso;
VII. o trabalhador que apresentar sintomas de contaminação pelo Coronavirusdeve buscar orientações médicas, bem como ser afastado do trabalho, conforme determinação médica, sendo que as autoridades sanitárias devem ser imediatamente informadas da situação;
VIII. aos estabelecimentos de comércio de vestuário, acessórios, bijuterias, calçados e produtos de beleza e cosméticos não é permitida a prova de vestimentas em geral, acessórios, bijuterias e os provadores devem estar fechados.

Art. 7º As atividades da indústria ficam liberadas, desde que adotadas as medidas preventivas para evitar o risco de propagação do Coronavírus e cumpridas as seguintes diretrizes sanitárias:

I. adotar medidas internas, especialmente às relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho;
II. utilizar veículos de fretamento para transporte de trabalhadores, limitando a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação de cada veículo, obedecendo todas as medidas sanitárias;
III. uso de máscara por todas as pessoas durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento, inclusive prestadores de serviço, entregadores e outros;
IV. manter afastamento mínimo de um metro e meio de raio entre as pessoas;
V. disponibilizar álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar em pontos estratégicos para higienização das mãos;
VI. quando utilizar ponto digital, higienizar após cada uso com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, respeitando as características do equipamento quanto à escolha do produto;
VII. programar a utilização dos vestiários a fim de evitar aglomeração, mantendo o distanciamento de um metro e meio de raio entre as pessoas;
VIII. intensificar a lavação dos uniformes;

IX. recomendar que os trabalhadores não retornem às suas casas diariamente com as roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme;
X. intensificar a higienização de utensílios e equipamentos com álcool 70%, preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar nos utensílios, equipamentos, maçanetas, mesas, corrimãos, interruptores, lavatórios, sanitários, elevadores, armários nos vestiários entre outros, respeitando a característica do material quanto à escolha do produto;
XI. os equipamentos de uso coletivo devem ser higienizados com álcool 70%, preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar respeitando a característica do material quanto à escolha do produto;
XII. fica proibida a utilização de bebedouros;
XIII. limitar o uso de refeitório, condicionado ao afastamento mínimo de um metro e meio de raio entre as pessoas;
XIV. quando o estabelecimento possuir exclusivamente ventilação por ar condicionado, os filtros devem ser higienizados diariamente;
XV. verificar a temperatura corporal utilizando termômetro infravermelho e se alterada encaminhar para o serviço de saúde na unidade especializada para atendimento a COVID-19.

Art. 8º As medidas sanitárias para Órgãos Públicos devem seguir as Diretrizes Sanitárias Estaduais, Medidas Sanitárias Municipais, CIR (Comissão Intergestores Regional) e estabelecidas pelos seus órgãos de forma rígida garantindo a segurança dos servidores e da população usuárias dos serviços.

Art. 9º A realização de cultos religiosos ficam liberados, desde que adotadas as medidas preventivas para evitar o risco de propagação do coronavírus e cumpridas as seguintes diretrizes sanitárias:

I. a lotação máxima autorizada será de 30% (trinta por cento) da capacidade do local;
II. todos os fiéis e colaboradores deverão usar máscaras de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão durante todo o período em que estiverem no interior do templo religioso ou da igreja, independentemente de estarem em contato direto com o público;
III. os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;
IV. deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem ao templo ou igreja, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;
V. deverá ser disponibilizado álcool 70% para uso das pessoas que vierem a ser atendidas, disponibilizando através de dispensadores localizados na porta de acesso, na secretaria, nos locais aonde possam ser realizadas as gravações para transmissão de missas ou cultos religiosos e recepção;
VI. durante o período em que estiverem abertos, os atendimentos individuais deverão ser realizados através de horário agendado;
VII. ficam as igrejas e os templos religiosos autorizados a realizar a gravação e transmissão de missas ou cultos no interior dos templos religiosos ou igrejas, sendo mantida a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas. Durante a gravação e/ou transmissão, deverá ser interrompido o atendimento individual, de forma a não promover o ingresso de pessoas no templo ou igreja durante este período;
VIII. fica restrita a participação de no máximo 05 (cinco) pessoas para à gravação e/ou transmissão de cultos religiosos ou missas online, quando estes não estiverem sendo realizados de forma conjunta com a celebração.

Art. 10. Ficam suspensas atividades em casas noturnas, museus, bem como a realização de eventos de qualquer natureza, shows e espetáculos que acarretam reunião de público.
Parágrafo único. Para efeito do disposto no caput, considera-se a atividade efetivamente praticada pelo estabelecimento e não o registro da atividade, constante do Alvará de Localização e Funcionamento.

Art. 11. O transporte coletivo municipal/intermunicipal será normatizado de acordo com as determinações emanadas para a região de saúde pelo Governo do Estado.

Art. 12. Determina-se que os velórios realizados em âmbito municipal tenham duração máxima de 06 (seis) horas nos casos que não são suspeitos de COVID-19 e sejam realizados entre às 7 e às 18 horas, limitando a entrada ao local em 10 (dez) pessoas por vez, sob responsabilidade da funerária.

§ 1º As celebrações de despedidas também deverão ser limitadas à presença de somente 10 (dez) pessoas, utilizando obrigatoriamente a máscara e os sepultamentos deverão ocorrer até às 18 horas, sendo que nos casos em que a liberação do corpo ocorra após as 18 horas, este deverá permanecer na funerária até o horário permitido para realização do velório.

§ 2º Nos casos confirmados ou suspeitos de COVID-19, não existirá o velório e em todos os casos deverão ser obedecidas as normas da Vigilância Sanitária Estadual (Nota Técnica Conjunta nº. 025/2020 -DIVS).

Art. 13. Além da obrigatoriedade da utilização de máscaras, recomenda-se o isolamento domiciliar a toda pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, visando restringir a circulação e evitar a disseminação do vírus SARSCoV-2 (COVID-19) entre a população idosa, considerando que são os mais vulneráveis.

Parágrafo único. Excetua-se à circulação para desempenho das atividades laborativas, comparecimento a atendimento de saúde e aquisição de produtos alimentícios e de saúde.

Art. 14. Fica proibida a realização de toda e qualquer atividade social recreativa e/ou esportiva, em local aberto ou fechado, em espaços públicos ou privados, independentemente do número de pessoas, das suas características ou de quaisquer outras condições, assim como a concentração e permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques, praças e calçadas.
Parágrafo único. Consideram-se espaços privados além das áreas internas e externas das residências, também os galpões e ranchos de recreio, lazer ou acomodação similar.

Art. 15. Recomendam-se as reuniões on-line, e quando houver reuniões presenciais, deverão respeitar as diretrizes sanitárias.

Art. 16. Fica mantido o "Disque Denúncia COVID-19", através do telefone 190, pelo Cel. Corona Duvidas (47) 9124-0831 (watsapp), bem como, da Prefeitura (47) 3625-1111e Secretaria de Saúde (47) 36251592, que servirão como um canal de comunicação para denúncias ao descumprimento das medidas de restrição e segurança devido à pandemia do Coronavírus (Covid-19).

Art. 17. Fica determinado que a fiscalização dos estabelecimentos em funcionamento, dos espaços públicos e das ocorrências oriundas de denúncias será realizada diariamente, sendo intensificada no período noturno e finais de semana, por servidores do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Irineópolis, em regime de escala de revezamento, cujos servidores permanecerão de sobreaviso.
§ 1º Os servidores públicos designados como fiscais poderão acionar a Polícia Militar para acompanhamento destes na atuação de fiscalização em casos de denúncias, resistência da população em acatar as orientações da equipe de fiscalização ou outras situações que se sentirem intimidados.

§ 2º Independentemente da necessidade de acionamento da Polícia Militar, a equipe de fiscalização fica autorizada a lavrar Notificação por descumprimento das medidas constantes nas Instruções Normativas emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e demais atos emitidos pelo Poder Público Municipal, em consonância com toda a legislação Federal e Estadual vigentes.

Art. 18. O descumprimento das medidas constantes neste Decreto caracteriza infração sanitária, conforme estabelecida pela Lei Municipal nº 2.114, de 14 de abril de 2021, sujeitando o infrator às sanções cabíveis, incluindo multas e interdição, quando for o caso.

Art. 19. Permanecem vigentes todas as demais determinações já expedidas pelos Poder Executivo Municipal e pelo Estado de Santa Catarina, desde que não conflitantes com as determinações contidas neste Decreto.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Irineópolis (SC), 07 de Junho de 2021.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

Itá

Prefeitura

DECRETO Nº 113/2021

Publicação Nº 3088854

DECRETO Nº 113, DE 07 DE JUNHO DE 2021
"DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA CONDUZIR SINDICÂNCIA DESTINADA A APURAR RESPONSABILIDADE EM ACIDENTE DE TRÂNSITO."

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o Inciso VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, e demais legislação aplicável,

Considerando requerimento do Sr. Airton José Carbonera, onde relata que no dia 23 de março de 2021, houve um acidente de trânsito na Rua 64 em direção a Linha Fátima, causando dano no veículo do Requerente e em veículo de terceiro, e que supostamente a responsabilidade do referido acidente seria do Município de Itá,

DECRETA:
Art. 1º - Fica criada Comissão Especial, para conduzir a Sindicância Administrativa destinada a apurar se houve responsabilidade ou não do Município, no acidente de trânsito descrito no Requerimento de Airton José Carbonera.

Art. 2º- Ficam nomeados para compor a comissão especial os seguintes servidores:
Presidente: FELIPE UBA CHUPEL
Membro: JULCIMAR ZOTTI
Membro: CLAUDIOMIRO ROCHA

Parágrafo único: Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente decreto, havendo necessidade poderá ser prorrogado por igual período nos termos do parágrafo único do Art. 119, da Lei Complementar Nº 035/2006.

Art. 3º- Para a realização dos trabalhos a comissão poderá fazer diligências, requerer assessoria técnica e jurídica.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá (SC), em 07 de Junho 2021.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal

Certifico que este decreto foi Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

VILMARIZE FÁTIMA APPELT
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 571/2021

Publicação Nº 3088823

PORTARIA Nº 571/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado de 01/06/2021 a 23/12/2021, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria de Educação, esporte, lazer:
Servidor (a) : MARLEI FATIMA DA COSTA
Função : Professora – Pós-Graduada
Carga Horária : 20 horas semanais
Vencimento : R$ 1.830,06 mensais

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 01 DE JUNHO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VILMARIZE FATIMA APPELT
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 572/2021

Publicação Nº 3088836

PORTARIA Nº 572/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado de 01/06/2021 a 23/12/2021, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria de Educação, esporte, lazer:
Servidor (a) : AMANDA PAULA ROY PEREIRA DA SILVA
Função : Professora
Carga Horária : 20 horas semanais
Vencimento : R$ 1.503,68 mensais

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 01 DE JUNHO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VILMARIZE FATIMA APPELT
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 573/2021

Publicação Nº 3088838

PORTARIA Nº 573/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

RESOLVE :
Designar o servidor JOSIMAR CARLOS RUCHERT, ocupante do cargo permanente de Motorista, para desempenhar suas funções junto ao Corpo dos Bombeiros, a partir de 01/06/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 01 DE MAIO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VILMARIZE FATIMA APPELT
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 574/2021

Publicação Nº 3088839

PORTARIA Nº 574/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

RESOLVE :
Reduzir Carga Horária, da servidora VERONICA SIRLEI NICANOR SIMON, portadora da Carteira de Identidade Nº 2.468.857-SSP/SC, para o cargo comissionado de Assessora Jurídica, de 40 horas para 30 horas, com vencimentos proporcionais, a partir da data de 01/06/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 01 DE JUNHO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VILMARIZE FATIMA APPELT
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 575/2021

Publicação Nº 3088843

PORTARIA Nº 575/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

RESOLVE :
Revogar a Portaria Nº 070/2021, de 11 de Janeiro de 2021, que nomeou a servidora FRANCIELI CARLA DA SILVA, para o cargo comissionado de Gerente do Departamento de Oficinas Educativas, a partir de 31/05/2021.
Nomear a servidora FRANCIELI CARLA DA SILVA, para o cargo comissionado de Gerente Financeiro, a partir do dia 01/06/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 01 DE JUNHO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VILMARIZE FATIMA APPELT
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 576/2021

Publicação Nº 3088845

PORTARIA Nº 576/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:
Exonerar a pedido a Servidora FABÍOLA PAULA LOMBARDI, ocupante do cargo permanente de Auxiliar de Creche, a partir de 02/06/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 02 DE JUNHO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VILMARIZE FATIMA APPELT
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 577/2021

Publicação Nº 3088847

PORTARIA Nº 577/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado de 07/06/2021 a 23/12/2021, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria de Educação, esporte, lazer, a partir do dia 07/06/2021:
Servidor (a) : FABIOLA PAULA LOMBARDI
Função : Professora – Pós-Graduada
Carga Horária : 20 horas semanais
Vencimento : R$ 1.830,06 mensais

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 04 DE JUNHO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VILMARIZE FATIMA APPELT
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 578/2021

Publicação Nº 3088850

PORTARIA Nº 578/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

RESOLVE :
Nomear ANDRESSA RHODEN, portadora da Carteira de Identidade Nº 5.753.643-SSP/SC, para o cargo comissionado de Gerência de Assistência Social, Nível CC-060 da Lei Complementar Nº 066/2010, de 08 de Junho de 2010, a partir de 08/06/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 07 DE JUNHO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VILMARIZE FATIMA APPELT
Secretária de Administração e Fazenda

PUBLICAÇÃO 01

Publicação Nº 3089236

PROJETOS FIA
Município de Itá - SC
Fundo Municipal da Infância e Adolescência
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itá

Projeto Aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itá

Número do Projeto: 001/2021
Proponente: Município de Itá-SC
CNPJ: 83.024.240/0001-53
Título: "Jovem cidadão – qual é a tua?"
Valor Autorizado para Captação: R$ 146.334,75 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais, com setenta e cinco centavos).
Data da Aprovação: 07/06/2021
Número da Ata: 232/2021
Número da Resolução: 007/2021
Prazo de Captação: 31/12/2022

Dados para a Captação:
Nome: Fundo da Infância e Adolescência de Itá
CNPJ: 17.827.375/0001-22
Banco: 001- Banco do Brasil
Agência: 3635-8
Conta-Corrente:16.217-5

Patricia Perone Gheno
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itá

PUBLICAÇÃO 02

Publicação Nº 3089242

PROJETOS FIA
Município de Itá - SC
Fundo Municipal da Infância e Adolescência
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itá

Projeto Aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itá

Número do Projeto: 002/2021
Proponente: Município de Itá-SC
CNPJ: 83.024.240/0001-53
Título: "Projeto Equoterapia e Equitação Lúdica"
Valor Autorizado para Captação: R$ 184.380,00 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta reais).
Data da Aprovação: 07/06/2021
Número da Ata: 232/2021
Número da Resolução: 006/2021

Prazo de Captação: 31/12/2022

Dados para a Captação:
Nome: Fundo da Infância e Adolescência de Itá
CNPJ: 17.827.375/0001-22
Banco: 001- Banco do Brasil
Agência: 3635-8
Conta-Corrente:16.217-5

Patricia Perone Gheno
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itá

PUBLICAÇÃO 04

Publicação Nº 3089245

PROJETOS FIA
Município de Itá- SC
Fundo Municipal da Infância e Adolescência
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itá

Ajuste Plano de Trabalho - Projeto Aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itá

Número do Projeto: 004/2019
Proponente: Município de Itá-SC
CNPJ: 83.024.240/0001-53
Título: "Incentivando a Leitura"
Valor Autorizado para Captação: R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos reais).
Data da Aprovação: 07/06/2021
Número da Ata: 232/2021
Número da Resolução: 005/2021

Patrícia Perone Gheno
Vice- Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itá

AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021, PP Nº 013/2021

Publicação Nº 3089512

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ANULAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itá - SC, torna público que **ANULOU** o Pregão Presencial, sistema de registro de preços, para a contratação de empresa especializada para elaboração de programas de Saúde e Segurança do Trabalho (PPRA, PCMSO e PPPA) e Laudos (LTCAT, Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade), conforme legislação trabalhista e previdenciária vigente. O aviso de anulação encontra-se disponível no site **www.ita.sc.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9510. Itá - SC, 09 de junho de 2021.

CLEMOR ANTONI BATTISTI
Prefeito Municipal

Itaiópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021

Publicação Nº 3088468

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D6ABB79B70ACE7983902BBF253ED305B859E8CD3

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento e instalação de piso modular esportivo indoor, para quadra poliesportiva, nas seguintes Escolas Municipais: Escola Municipal Renascer, Escola Municipal Bom Jesus e Escola Municipal Centro Educativo. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 23 de junho de 2021, até as 08h45. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 23 de junho de 2021, as 09:00 horas. O Edital está à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 09 de junho de 2021. MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 018/2021

Publicação Nº 3088484

"Dispõe sobre a prorrogação de AUXÍLIO DOENÇA a servidora KELLY MARISE WITT MIREK".

Marsoel Screpec, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Itaiópolis, estado de SC, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 36, inciso IX da Lei Municipal nº 53, de 22/10/2002, alterada pela Lei Complementar 01/2004;

Considerando a apresentação de Atestado Médico junto ao IPMI, em 03 de maio de 2021, bem como a servidora Kellly Marise Witt Mirek submeteu-se à perícia médica do Instituto de Previdência do Município de Itaiópolis – IPMI: RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar auxílio-doença, até a data de 01 de julho de 2021, para a servidora pública municipal KELLY MARISE WITT MIREK, Técnica em contabilidade, com carga horária de 40 horas semanais, lotada no Instituto de Previdência do Município de Itaiópolis – IPMI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada a presente Portaria, na Secretaria do Instituto de Previdência do Município de Itaiópolis – IPMI publicada no mural dos Atos Administrativos do IPMI e no Diário Oficial dos Municípios.

Itaiópolis, 09 de junho de 2021
Marsoel Screpec
Presidente do IPMI

Túlio César Eufrásio
Gerente Administrativo

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

AVISO DE LICITAÇÃO PR 09/2021

Publicação Nº 3089469

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1ECB0C622764DA448C4A5924175E50A80FB9E323

Pregão Presencial nº 09/2021. Objeto: locação de 09 (nove) impressoras Multifuncional Laser, em sistema de comodato, sem custos de manutenção, com fornecimento de suprimentos, exceto papel, além de assistência técnica on-site, suporte de analista, peças, manutenção preventiva e corretiva, incluso o deslocamento técnico, para atender o Fundo Municipal de Saúde e Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio de Itaiopolis Entrega dos envelopes: Até às 13:30 horas do dia 24 de junho de 2021. Abertura dos Envelopes: às 13:50 horas do dia 24 de junho de 2021. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Av. Tancredo Neves, 234 de 2ª à 6ª das 08:00 às 12:00 e das 13:00 à 17:00 horas ou no site www.itaiopolis.sc.gov.br - Fone 47 3652 – 1893/1787. Itaiopolis, 09 de junho de 2021. Araci Gelbcke Wielewski – Secretária Municipal da Saúde.

Itapema

Prefeitura

EXTRATO 07.029.2021

Publicação Nº 3090109

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Eletrônico nº. 07.029.2021
Objeto: Registro de Preços – Aquisição e manutenção de equipamentos de combate a incêndio e sinalização de emergência pertencentes a todas as edificações Municipais, de acordo com as necessidades da Prefeitura de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº. 07.029.2021.
Data de inicío do recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: A partir das 12:00 (doze horas) do dia 11(onze) de junho de 2021.
Data final para recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: Até às 12:30 (doze horas e trinta minutos) do dia 24(vinte e quatro) de junho de 2021.
Data de Abertura das Propostas e etapa de lances: às 13:00 (treze horas) do dia 24(vinte e quatro) de junho de 2021.
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.comprasbr.com.br ou www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão eletrônico 07.029.2021" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro. Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1495.

Itapema, 09 de junho de 2021.
Marines Kepler Nunes
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 054/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 04.032.2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32.2021

Publicação Nº 3090127

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 54/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 04.032.2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021

OBJETO: Registro de Preços - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes escolares, para distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Itapema para os anos de 2021 e 2022, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do Edital Nº 04.032.2021.

VENCEDOR: KOA TEXTIL CONFECÇÕES LTDA - EPP
VALOR: R$ 1.719.300,00 (um milhão, setecentos e dezenove mil e trezentos reais)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 09/06/2021
PRAZO: 12 (doze) meses.

Itapema, 09 de junho de 2021.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 074/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 07.023.2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021

Publicação Nº 3090094

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 74/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 07.023.2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021

OBJETO: Registro de Preços - Contratação de empresa para locação de banheiros químicos, para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 07.023.2021.

VENCEDOR: MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS LTDA - EPP
VALOR: R$ 647.999,40 (seiscentos e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 09/06/2021
PRAZO: 12 (doze) meses.

Itapema, 09 de junho de 2021.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.028.2021 - REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL Nº. 07.028.2021

Publicação Nº 3090015

"Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Eletrônico nº. 07.028.2021.
Objeto: Registro de Preços – Aquisição de fórmulas infantis, suplementos e dietas enterais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no anexo I do Edital Nº. 07.028.2021.
Data de inicío do recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: A partir das 12:00 (doze horas) do dia 10(dez) de junho de 2021.
Data final para recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: Até às 12:59 (doze horas e cinquenta e nove minutos) do dia 23(vinte e três) de junho de 2021.
Data de Abertura das Propostas e etapa de lances: dia 23(vinte e três) de junho de 2021, às 13:00 (treze) horas.
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.comprasbr.com.br ou www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão eletrônico 07.028.2021" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro. Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1495/3267-1496.

Itapema, 09 de junho de 2021.
Alexandre Furtado Kons dos Santos
Secretário Municipal de Saúde de Itapema"

Câmara Municipal

LEI N. 4.125, DE 08 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3089983

Lei n. 4.125, de 08 de junho de 2021.
Denomina de Servidão Jaimir Schmitz, a servidão que especifica e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas constitucionais e regimentais atribuições, em especial o artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Itapema, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Servidão Jaimir Schmitz a Servidão localizada no Bairro Alto São Bento, Município de Itapema, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados).

Parágrafo único. É parte integrante desta Lei o Memorial Descritivo (Anexo I), Anotação de Responsabilidade Técnica (Anexo II) e o Levantamento Planimétrico (Anexo III).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, em 08 de junho de 2021.
Carlos Alexandre de Souza Ribeiro
Presidente

LEI N. 4.126, DE 08 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3089992

Lei n. 4.126, de 08 de junho de 2021.

Denomina de servidão João Boa Ventura de Sena, a servidão que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas constitucionais e regimentais atribuições, em especial o artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Itapema, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "João Boa Ventura de Sena", a servidão que tem início na mediação da estrada Rua 700 S/N no Bairro Várzea, com área de 1.671,41m.

Parágrafo único. É parte integrante desta Lei o Memorial Descritivo (Anexo I), Anotação de Responsabilidade Técnica (Anexo) e o Levantamento Planimétrico (Anexo).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, em 08 de junho de 2021.
Carlos Alexandre de Souza Ribeiro
Presidente

Itapiranga

Prefeitura

ATA DA SESSÃO DE ANÀLISE DA DOCUMENTOS

Publicação Nº 3090245

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS
Objeto: Seleção de proposta de projeto esportivo na modalidade de Futebol de Campo masculino para formação também de equipes de base, as quais deverão representar o Município nas competições promovidos pela FESPORTE e outras competições regionais e estaduais, envolvendo crianças e adolescentes entre 05 a 17 anos, para a celebração de parceria entre Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e o município de Itapiranga, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por meio da formalização de termo de colaboração. (Edital de Chamamento Público n. 02/2021)
Aos oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, as dezesseis horas, na sala do gabinete do Prefeito reuniu-se a Comissão de Seleção e Julgamento nomeada através da Portaria n. 38/2021, para proceder análise e julgamento dos documentos da OSC selecionada no Chamamento Público n. 02/2021. Conforme disposto no item 8.3 do edital a Comissão fez a verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que a OSC não incorre em nenhum impedimento legal, sendo que os documentos apresentados pela OSC Esporte Clube Cometa, sob CNPJ n. 83.831.099/0001-09 contemplam o disposto no item 8.2 do edital. Desta forma a Comissão declara a OSC apta a celebrar a parceria nos termos dispostos no seu Plano de Trabalho e nas demais disposições do edital. Nada mais a tratar deu-se por encerrada a reunião e ata será assinada pela Comissão.

Joniel Pandolfo da Silva	Marilice W. Henn	Arlete Preis
Presidente	Secretária	Membro

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Publicação Nº 3090243

ATA DA REUNIÃO DA SESSÃO PÚBLICA PARA DIVULGAÇÃO DO PROJETO SELECIONADO
As quatorze horas do dia primeiro de junho de dois mil e e vinte e um, no auditório da Prefeitura reuniu-se a Comissão de Seleção e Julgamento nomeada através da Portaria n. 038/2021, para proceder realização da reunião pública para divulgação do projeto selecionado através do Edital de Chamamento Público n. 02/2021, cujo objeto é a seleção de proposta de projeto esportivo na modalidade de Futebol de Campo masculino para formação também de equipes de base, as quais deverão representar o Município nas competições promovidos pela FESPORTE e outras competições regionais e estaduais, envolvendo crianças e adolescentes entre 05 a 17 anos, para a celebração de parceria entre Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e o município de Itapiranga, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por meio da formalização de termo de colaboração. Não houve a participação de nenhum representante da OSC na sessão pública. A OSC selecionada para o objeto do Edital de Chamamento n. 02/2021 é Esporte Clube Cometa, sob CNPJ n. 83.831.099/0001-09. Conforme o item 7.5.8 do edital após a divulgação do resultado do julgamento iniciaria-se o prazo para recurso conforme disposto no Edital. Porém com fundamento no item 7.6.2 do edital em sendo a OSC selecionada a única com proposta classificada e já que atendeu todas as exigências do edital, se dará prosseguimento no processo de seleção com convocação da OSC para apresentação dos documentos conforme disposto no item 8.2 do Edital de Chamamento Público n. 02/2021. Não tendo mais nada a tratar a ata será assinada pela Comissão de Seleção e Julgamento.

Joniel Pandolfo da Silva	Marilice W. Henn	Arlete Preis
Presidente	Secretária	Membro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021

Publicação Nº 3089454

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C3C8B9A21803026B2E6C93C2124FB7682556265A

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS "GLP" P-13 E P-45, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: até 08h30min do dia 22/06/2021.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 09 de junho de 2021
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

DECRETO Nº 133, DE 02 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3088760

DECRETO Nº 133, DE 02 DE JUNHO DE 2021.
DESIGNA E DELEGA ATRIBUIÇÕES A SERVIDOR MUNICIPAL, ESTABELECENDO REGRAS ACERCA DE DOCUMENTOS DO SETOR DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/SC.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 59 da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:
Art. 1º Fica delegada atribuições ao Diretor de Tributos Municipal, para efetuar as assinaturas da documentação referenciada ao Setor de Tributos deste Município, nos termos dos incisos VII, XXII e XXIII do artigo 59 da Lei Orgânica do Município, tais como:
I - Habite-se;
II - Certidão Avaliação - Valor Venal;
III - Certidão de Isenção de IPTU;
IV - Certidão de Redução de ITU;
V - Certidão de Averbação e Avaliação;
VI - Certidão de Decadência;
VII - Certidão de Tempo de Lançamento de Imóvel (IPTU);
VIII - Certidão de Débitos;
IX - Certidão como não possui imóvel no Município;
X - Certidão de comprovação de pagamento;
XI - Certidão de Isenção de Tributos; e
XII - Certidão de Lançamento de Imóvel.
Art. 2º As designações deste decreto não contam ônus para os cofres públicos municipais.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga/SC, 02 de junho de 2021.
ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios
Artêmio Antônio Scalon
Secretaria de Administração

DECRETO Nº 134, DE 08 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3088767

DECRETO Nº 134, DE 08 DE JUNHO DE 2021.
NOMEIA COMISSÃO ADMINISTRATIVA PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE LOCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais previstas na alínea "p" do inciso I do art. 75 da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:
Art. 1º Ficam com o presente Decreto nomeados os senhores Mauro José Delavy, Ademir Rohden e Nelson Antônio Arenhardt, para sob a presidência do primeiro designado, compor a Comissão Administrativa para avaliação dos imóveis para:
I - Locação de campo de futebol sete, medindo 2.100 m², de propriedade da Associação dos Servidores Municipais de Itapiranga – ASMI, situado na Rua da Matriz, s/nº, Bairro Floresta, Itapiranga/SC;
II - Locação de quadra de tênis de saibro, medindo 648 m², de propriedade da Associação Atlética Banco do Brasil – AABB, situada na Linha Baú, Itapiranga/SC;
III - Locação de quadra de futebol society, medindo 1.344 m², de propriedade da Walter Lengert, situada na Linha Santa Fé Alta, Itapiranga/SC;
IV - Locação de cancha de bocha com carpete, medindo 96 m², de propriedade do CTG Portão do Oeste, situado na Avenida Beira Rio, Itapiranga/SC;
V - Locação de quadra de tênis de piso, medindo 288 m², e de quadra de areia, medindo 128 m², de propriedade da Campestre Piscina Clube, situada na ITG 4486, KM 0, Linha Chácara, Itapiranga/SC.
Art. 2º As designações constantes no art. 1º do presente Decreto não contam ônus para os cofres públicos municipais, tendo em vista ser função de interesse público.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 69 de 08 de maio de 2019.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga/SC, 08 de junho de 2021.
ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios
Artêmio Antônio Scalon
Secretaria de Administração

DECRETO Nº 135, DE 08 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3089160

DECRETO Nº 135, DE 08 DE JUNHO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/SC, POR CONTA DA PREVISÃO DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.392, de 03 de dezembro de 2020,

Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente de 2021, por conta da previsão do "Excesso de Arrecadação" na seguinte fonte de recurso:

1000 – Recursos Ordinários, no valor de ..... R$ 281.500,00

05.001 – Sistema de Abastecimento de Água
0017.0512.0011.1014 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanente
44.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas ..... R$ 178.000,00

08.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0244.0029.1028 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanente
44.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00

08.002 – Fundo Municipal do Idoso
0008.0241.0028.1030 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanente
44.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas ..... R$ 78.500,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de junho de 2021.

Itapiranga/SC, 08 de junho de 2021.
ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Artêmio Antônio Scalon
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 136, DE 08 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3088793

DECRETO Nº 136, DE 08 DE JUNHO DE 2021.
DESIGNA E DELEGA ATRIBUIÇÕES A SERVIDOR PARA O CARGO PROVISÓRIO DE FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 59 da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:
Art. 1º Fica designado o servidor Ademir Rohden, matrícula nº 14715/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal para cumulativamente exercer as funções de Fiscal da Obras e Posturas, podendo efetuar assinatura da seguinte documentação referenciada ao Setor de Tributos deste Município:
I - Habite-se;
II - Certidão de Retificação de Área;
III - Certidão de Isenção de Taxa de Licenciamento de Obra;
IV - Certidão de Demolição;
V - Certidão de Averbação e Avaliação;
VI - Certidão de Decadência;
VII - Certidão de Confrontação; e
VIII - Certidão de Amembramento/Desmembramento.
Art. 2º As designações deste decreto não contam ônus para os cofres públicos municipais.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga/SC, 08 de junho de 2021.
ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios
Artêmio Antônio Scalon
Secretaria de Administração

DECRETO Nº 137, DE 08 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3089470

DECRETO Nº 137, DE 08 DE JUNHO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/SC, POR CONTA DO "SUPERAVIT FINANCEIRO" VERIFICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.392, de 03 de dezembro de 2020,

Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente de 2021, por conta do "Superavit Financeiro" verificado no exercício anterior na seguinte fonte de recurso:

31031 – Rec. Tes. Exerc. Ant. – Transferências de Convênios – União/Assistência Social, no valor de ..... R$ 46.793,21

8.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0244.0029.1028 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanente
44.90.00.00.00.00.00.31031 – Aplicações Diretas ..... R$ 46.793,21

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de junho de 2021.

Itapiranga/SC, 08 de junho de 2021.
ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Artêmio Antônio Scalon
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 206/2021

Publicação Nº 3088386

Portaria nº 206, de 09 de junho de 2021

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 39/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a partir do dia 09 de junho de 2021, o saldo de férias correspondente a dois dias para a servidora municipal Eliana Simon matrícula nº 14176/02, por ter sido convocada antecipadamente por motivo de superior interesse público, através da Portaria nº 88 de 01/02/2021.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 09 de junho de 2021.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06

Publicação Nº 3090242

TERMO DE COLABORAÇÃO n. 06/2021

O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, inscrito no CNPJ sob n. 82.821.208/0001-36, com sede na Praça das Bandeiras, 200, Itapiranga-SC, representado pelo Prefeito Sr. ALEXANDRE GOMES RIBAS, brasileiro, portador do CPF n. 927.322.919-00 doravante simplesmente designado de MUNICÍPIO e do outro lado a OSC - ESPORTE CLUBE COMETA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede Rua do Cometa, 100, inscrita no CNPJ n.º 83.831.099/0001-09, representada neste ato pelo Presidente Sr. VALENTIN LAUSCHNER, brasileiro, portador do CPF n. 674.646.759-87, doravante designada simplesmente de OSC, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, conforme as condições adiante estabelecidas, decorrente do Edital de Chamamento Público n. 02/2021, previsto no art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, na modalidade TERMO DE COLABORAÇÃO, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei Federal n.º 13.019/2014, e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução do plano de trabalho, com apoio financeiro do município, para o projeto esportivo na modalidade de Futebol de Campo masculino para formação também de equipes de base, as quais deverão representar o Município nas competições promovidos pela FESPORTE e outras competições regionais e estaduais, envolvendo crianças e adolescentes entre 05 a 17 anos, denominado "Treinando atletas e formando cidadãos".
1.2. Integram e completam o presente Termo de Colaboração, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital, juntamente com seus anexos, a proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e o respectivo plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 – O MUNICÍPIO de Itapiranga repassará à OSC - Organização Social Civil a quantia de R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).
2.2 – A Contrapartida a ser exigida da OSC selecionada será a de disponibilizar até 20 vagas para crianças/adolescentes a serem definidos pelo Departamento de Esportes sem a cobrança de mensalidade, bem como, representar o Município em competições oficiais da FESPORTE e outras competições e eventos quando convocado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
2.3 - As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento, conforme segue:
Órgão/Unidade: 06.09 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Fundo Municipal de Incentivo ao Esporte - FUNDESPORTE
Projeto Atividade: 2.036 – Manutenção Atividades do Fundo de Esporte – FUNDESPORTE
Elemento de Despesa: 3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
3.1 – Integram este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado peça Comissão de Avaliação e Julgamento, propostos pela OSC, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.
3.1 - Os recursos financeiros relativos ao repasse da Administração Pública Municipal serão depositados na conta corrente junto ao banco oficial a ser informado pela OSC.
3.2 - Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Pública Municipal, em conformidade com o estabelecido no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de COLABORAÇÃO, ficando condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.
3.3 - Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.
3.4 - Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de COLABORAÇÃO e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da OSC e anuência prévia da Administração Pública Municipal, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
3.5 - Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
4.1- O prazo de vigência deste Termo de COLABORAÇÃO será de 10 (dez) meses contados a partir da publicação deste termo, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014:
I - mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública Municipal.
II - de ofício, por iniciativa da Administração Pública Municipal quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;
III – a prorrogação da vigência prevista no inciso I apenas será admitida, mantidas as demais cláusulas do Termo de COLABORAÇÃO, desde que seja devidamente formalizada, justificada e previamente autorizada pela Administração Pública Municipal, considerando as seguintes situações:
a) Alteração do Plano de Trabalho sugeridos pela Administração Pública Municipal para aperfeiçoamento dos processos e dos resultados previstos;
b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Plano de Trabalho; e
c) ampliação de metas e etapas com aumento das quantidades inicialmente previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÂO
5.1 - Este Termo de COLABORAÇÃO poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com

as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014.
5.2 - Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
1. São obrigações dos partícipes:
I - DA OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
6.1 - Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do Termo de COLABORAÇÃO de titularidade da entidade mantida junto à banco oficial.
b) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública Municipal, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de COLABORAÇÃO, observado o disposto na Lei n. 13.019/2014, e no Decreto Municipal nº 21/2017;
c) com relação aos pagamentos efetuados com os recursos provenientes deste Termo, observar o disposto no artigo 53, § 1º, da Lei Federal n. 13.019/2014;
d) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de COLABORAÇÃO;
e) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de COLABORAÇÃO, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;
f) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de COLABORAÇÃO;
g) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei n. 13.019/2014;
h) apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;
i) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle;
j) submeter previamente à Administração Pública Municipal qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
k) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;
l) realizar todos os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e demais informações, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Lei 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado;
m) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Termo de COLABORAÇÃO, bem como na manutenção do patrimônio gerado por esses investimentos;
n) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
o) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de COLABORAÇÃO, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;
p) facilitar a supervisão e a fiscalização da Administração Pública Municipal, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de COLABORAÇÃO, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;
q) permitir o livre acesso de servidores da Administração Pública Municipal e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de COLABORAÇÃO, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
r) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de COLABORAÇÃO, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
s) dar ampla publicidade divulgando em seu sitio eletrônico, redes sociais, placa/banner exposta no evento constando a parceria celebrada, contendo o objeto, nº do termo, nome do órgão responsável pela parceria e valores recebidos e assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da Administração Pública Municipal em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de COLABORAÇÃO e, apor a marca da Administração Pública Municipal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo, conforme modelo-padrão identificado no Anexo I;
t) manter a Administração Pública Municipal informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de COLABORAÇÃO e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização;
u) permitir à Administração Pública Municipal, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de COLABORAÇÃO;
v) ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;
x) garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades; e
w) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
y) constar em todos os documentos de despesa o número do Termo de Colaboração;
z) desvincular qualquer membro da diretoria que vier a concorrer para cargo eletivo no âmbito da Administração Pública.

II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
a) transferir os recursos à OSC, no valor equivalente de até R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais) em parcela única, de acordo com a programação orçamentária e financeira estabelecida no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
b) designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
c) acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de COLABORAÇÃO, comunicando à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação

de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
d) prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de COLABORAÇÃO, antes do seu término, quando der causa à atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014;
e) publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de COLABORAÇÃO;
f) analisar a prestação de contas final relativa a este Termo de COLABORAÇÃO, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta nos arts. 66 e 67 da Lei 13.019/2014; e
g) em cumprimento do disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei n. 13.019/2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada para esta finalidade, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES
DA OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
7.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo.
7.2 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da OSC no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda o MUNICÍPIO, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
7.3 - Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXCUÇÃO DA DESPESA
8.1 - O presente Termo de COLABORAÇÃO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
I - É vedado à OSC:
a) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade publica da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
c) efetuar pagamento de despesas que tenham fato gerador fora do prazo de vigência deste termo; e
d) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Colaboração, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Pública Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência.
II - Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie.
III - Caso os recursos transferidos não sejam utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, o Termo de Colaboração deverá ser rescindido, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
9.1 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de COLABORAÇÃO, a OSC deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes.
9.2 - Os recursos a serem restituídos na forma do caput incluem:
I – o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;
II - os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;
III – o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos, na hipótese de dissolução da OSC ou quando a motivação da rejeição da prestação de contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens.
9.3 - A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.
9.4 - Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros equivalentes à taxa Selic.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
10.1 - O presente Termo de COLABORAÇÃO poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos participes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.2 - O Termo de COLABORAÇÃO será rescindido unilateralmente pela Administração Pública Municipal nas seguintes hipóteses:
a) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela Administração Pública Municipal.
b) caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
11.1 - Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11.2 - A Administração Pública Municipal determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:
I - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a OSC não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e
II - no caso de rejeição da prestação de contas, caso a OSC não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIÇÃO DE RESULTADOS
12.1 - A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública Municipal por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, devendo ser registradas na prestação de contas.
12.2 - As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.
12. 3 - A Administração Pública Municipal designou servidor público, através da Portaria n. 200/2021, que atuará como gestor da parceria, responsável pelo monitoramento sistemático da parceria, podendo designar também fiscais que farão o acompanhamento da execução e com visitas in loco.
12.4 - A Administração Pública Municipal realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas, hipótese em que a OSC deverá ser previamente notificada, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita.
12.5 - Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal.
12.6 - A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela Administração Pública Municipal, pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
13.1 - A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, para a Administração Pública Municipal.
13.2 - A prestação de contas observará as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei 13.019/2014, além das cláusulas constantes deste Termo de COLABORAÇÃO e do Plano de Trabalho.
13.3 - A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam a Administração Pública Municipal concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
13.4 – A OSC deverá realizar prestação contas, perante a administração Municipal, em até 30 dias após o término da vigência do Termo de COLABORAÇÃO.
13.5 - A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:
I - execução financeira através do Relatório de Execução Financeira, assinado pelo representante legal da OSC e pelo tesoureiro, acompanhada da documentação fiscal que comprova a despesa, conforme disposto na Instrução Normativa n. 14/2012 do TCE/SC e IN n. 03/2015 do CI ou outras que vierem a substituí-las que deverá conter:
a) balancete contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
b) comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
c) extrato da conta bancária específica;
d) originais e em primeira via das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
e) comprovante bancário dos pagamentos realizados.
II - relatório de monitoramento do Gestor da Parceria sobre o andamento da parceria e o atingimento das metas.
III - Relatório de Execução do Objeto:
a) demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
b) descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
d) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
e) informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
f) informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;
g) informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;
h) justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso e as medidas para ajustamento.
13.6 - A análise do relatório de execução financeira será feita pela Administração Pública e contemplará:
a) o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho;
b) a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.
13.7 - A análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:
I - os relatórios finais de execução do objeto;
II - os relatórios finais de execução financeira;
III - relatório de visita técnica in loco, quando houver;
IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação.
13.8 - Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu

parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.
13.9 - O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:
I - aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;
II - aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, forem constatados impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou
III - rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
13.10 - A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.
13.11 - A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:
I - apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.
13.12 - Exaurida a fase recursal, a Administração Pública Municipal deverá:
I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, notificar a OSC as causas das ressalvas; e
II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.
13.13 - O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.
13.14 - No caso de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:
I - A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente; e
II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.
13.15 - O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período.
13.16 - O transcurso do prazo definido na anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.
CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
14.1 - Será de responsabilidade do MUNICÍPIO, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.
14.2 – O Plano de Trabalho, nos termos previstos no artigo 22 e seus incisos, c/c parágrafo único do artigo 42, ambos da Lei Federal n. 13.019/2014, constará como anexo ao presente termo, sendo dele parte integrante e indissociável.
CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
15.1 - Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016; Decreto Municipal nº 21/2017 e Edital de Chamamento Público n. 02/2021.
CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DOS BES REMANESCENTES ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA PARCERIA
16.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
16.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de COLABORAÇÃO.
16.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
16.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
16.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de COLABORAÇÃO, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.
CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DO FORO
16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de COLABORAÇÃO.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, os partícipes, a seguir, firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Itapiranga(SC), 10 de junho de 2021.

Alexandre Gomes Ribas	Valentin Lauschner
Prefeito	Presidente
Município de Itapiranga	OSC - Esporte Clube Cometa

Testemunhas:

Nome: Gilberto da Silva Borges	Nome: Maridiaine Silva Ribeiro
CPF: 907.841.96.0-91	CPF:072.804.019-02

Arlei Eidt
Advogado Assessor Geral do Município
OAB/SC 41.136

ANEXO I
MODELO PLACA/BANNER
ESSA ENTIDADE RECEBE RECURSOS PÚBLICOS

Valor do repasse financeiro anual:

R$ 52.500,00

Objetivo do repasse: apoio financeiro do município, para o projeto esportivo na modalidade de Futebol de Campo masculino para formação também de equipes de base, as quais deverão representar o Município nas competições promovidos pela FESPORTE e outras competições regionais e estaduais, envolvendo crianças e adolescentes entre 05 a 17 anos, denominado "Treinando atletas e formando cidadãos".
Termo de COLABORAÇÃO
nº: 06/2021
Entidade: Esporte Clube Cometa

Esta entidade recebe recursos públicos do Município de Itapiranga para a consecução do objetivo social. Você cidadão, é responsável pela fiscalização da correta aplicação desses recursos. Denuncie qualquer desvio de sua finalidade.
Brasão do Município

Relatório de Vencedores do Pregão Eletrônico - 44 / 2021

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
1	CUCA SIMPLES, SEM RECHEIO, POUCA FAROFACOM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE ESTAR EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE E NÃO RECICLÁVEL. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	COMERCIO DE ALIMENTOS BAUMGARTEN LTDA	KG	COMERCIO DE ALIMENTOS BAUMGARTEN LTDA		0.0000	400	8,29	3.316,00	Lance

QUADRO DE VENCEDORES PROCESSO LICITATORIO Nº 44/2021

Publicação Nº 3088576

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Vencedores do Pregão

usaCoeficienteLote: Não Processo: 44/2021 Licitação: 44/2021

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
2	BOLO SIMPLES , SORTIDOS COM COBERTURA E SEM RECHEIO . COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.DEVE STAR EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA,RESISTEN E NÃO RECICLÁVEL.VALID/ MÍNIMA DE 03 DIAS A PARTIR D ADATA DEENTREGA DO PRODUTO. A PREPARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO DIA DA ENTREGA, CONFORME CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO.	COMERCIO DE ALIMENTOS BAUMGARTEN LTDA	KG	COMERCIO DE ALIMENTOS BAUMGARTEN LTDA	DE	0.0000	200	10,99	2.198,00	Lance
3	BOLO NEGA MALUCA	COMERCIO DE ALIMENTOS BAUMGARTEN LTDA	KG	COMERCIO DE ALIMENTOS BAUMGARTEN LTDA	DE	0.0000	250	10,99	2.747,50	Lance

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
10/06/2021 (Quinta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3526
Página 748

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Vencedores do Pregão

usaCoeficienteLote: Não Processo: 44/2021 Licitação: 44/2021

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
4	CALÇA VIRADA. CALÇA VIRADA. DEVERÁ SER PREPARADA NO DIA DA ENTREGA, CONFORME CRONOGRAMA. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE ESTAR EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE E NÃO RECICLÁVEL. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	COMERCIO DE ALIMENTOS BAUMGARTEN LTDA	KG	COMERCIO DE ALIMENTOS BAUMGARTEN LTDA		0.0000	270	10,22	2.759,40	Lance

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

10/06/2021 (Quinta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3526
Página 749



MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Vencedores do Pregão

usaCoeficienteLote: Não Processo: 44/2021 Licitação: 44/2021

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
5	PÃO DE ÁGUA DE 25 GR, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE E NÃO RECICLÁVEL. A PREPARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO DIA DA ENTREGA, CONFORME CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO. DEVERÁ SER ENTREGUE PRONTO PARA CONSUMO, EM TEMPERATURA ADEQUADA PARA ESSA PREPARAÇÃO.	COMERCIO DE ALIMENTOS BAUMGARTEN LTDA	KG	COMERCIO DE ALIMENTOS BAUMGARTEN LTDA		0.0000	50	8,99	449,50	Lance

10/06/2021 (Quinta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3526
Página 750
www.diariomunicipal.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Vencedores do Pregão

usaCoeficienteLote: Não Processo: 44/2021 Licitação: 44/2021

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
6	MINI ROCAMBOLE SALGADO RECHEIO COM PICLES PRESUNTO, QUEIJO, MILHO E ERVILHA. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE ESTAR EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE E NÃO RECICLÁVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 3 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. DEVERÁ SER ENTREGUE PRONTO PARA CONSUMO, EM TEMPERATURA ADEQUADA PARA ESSA PREPARAÇÃO E EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS.	COMERCIO DE ALIMENTOS BAUMGARTEN LTDA	KG	COMERCIO DE ALIMENTOS BAUMGARTEN LTDA		0.0000	75	12,14	910,50	Lance

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
7	BAURU ASSADO COM PRESUNTO, QUEIJO, TOMATE E ALFACE. A PREPARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO DIA DA ENTREGA, CONFORME CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO. DEVERÁ SER ENTREGUE PRONTO PARA CONSUMO, EM TEMPERATURA ADEQUADA PARA ESSA PREPARAÇÃO E EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS.	HAMMERSCHMITT PADARIA E CONFEITARIA LTDA	KG	HAMMERSCHMITT PADARIA E CONFEITARIA LTDA		0.0000	150	12,64	1.896,00	Lance
8	S A N D U I C H E AMERICANO COM CALABRESA, QUEIJO MUSSARELA, TOMATE, ORÉGANO E MOLHO. DEVERÁ SER ENTREGUE PRONTO PARA CONSUMO, EM TEMPERATURA ADEQUADA PARA ESSA PREPARAÇÃO E EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS.	DALE	KG	C O N F E I T A R I A ITAPIRANGA LTDA EPP		0.0000	230	12,45	2.863,50	Lance
9	REFRIGERANTE 02 LITROS, DIVERSOS SABORES	SARANDI	UNI	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME		0.0000	100	4,74	474,00	Lance

www.diariomunicipal.sc.gov.br

10/06/2021 (Quinta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3526
Página 752

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Vencedores do Pregão

usaCoeficienteLote: Não Processo: 44/2021 Licitação: 44/2021

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor		Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
10	WAFFER MISTO COM FARINHA/ POLVILHO COM 50 G, A PREPARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO DIA DA ENTREGA, EM TEMPERATURA ADEQUADA E EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS.	COMERCIO DE ALIMENTOS BAUMGARTEN LTDA	KG	COMERCIO ALIMENTOS BAUMGARTEN LTDA	DE		0.0000	150	9,89	1.483,50	Lance
11	C U Q U I N H A ENROLADA E RECHEADA COM 100 GRAMAS. ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE ESTAR EMBALADO SEPARADAMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE E NÃO RECICLÁVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 3 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	COMERCIO DE ALIMENTOS BAUMGARTEN LTDA	KG	COMERCIO ALIMENTOS BAUMGARTEN LTDA	DE		0.0000	550	8,29	4.559,50	Lance

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
10/06/2021 (Quinta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3526
Página 753

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Vencedores do Pregão
usaCoeficienteLote: Não Processo: 44/2021 Licitação: 44/2021

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
12	CUCA RECHEADA, DIVERSOS SABORES, POUCA FAROFA. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE ESTAR EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE E NÃO RECICLÁVEL. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	COMERCIO DE ALIMENTOS BAUMGARTEN LTDA	KG	COMERCIO DE ALIMENTOS BAUMGARTEN LTDA		0.0000	450	8,29	3.730,50	Lance

www.diariomunicipal.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Vencedores do Pregão

usaCoeficienteLote: Não Processo: 44/2021 Licitação: 44/2021

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
13	PÃO DE "CACHORRO QUENTE". DE BOA QUALIDADE, COM MIOLO BRANCO E CASCA MARROM CLARA E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, ACHATADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS E EMBATUMADOS, COM ASPECTO MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. VALIDADE DE, NO MÍNIMO 3 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. UNIDADE ENTRE 50 E 60G.A PREPARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO DIA DA ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO.	COMERCIO DE ALIMENTOS BAUMGARTEN LTDA	KG	COMERCIO DE ALIMENTOS BAUMGARTEN LTDA		0.0000	330	7,47	2.465,10	Lance

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
14	Q U E I J O MUSSARELA, FATIADO. EMBALAGEM DE 1KG. INSPECIONADO. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 MÊS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	LAC TUNAS	KG	C O N F E I T A R I A ITAPIRANGA LTDA EPP		0.0000	120	31,50	3.780,00	Lance
15	PAO DE FORMA FATIADO - PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE E NÃO RECICLÁVEL. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	COMERCIO DE ALIMENTOS BAUMGARTEN LTDA	KG	COMERCIO DE ALIMENTOS BAUMGARTEN LTDA		0.0000	160	8,99	1.438,40	Lance
16	REFRESCO EM PO EMBALAGEM COM 35 GRAMAS DIVERSOS SABORES.VALIDADE, NO MINIMO 5 MESES A PARTIR DADATA DE ENTREGA DO PRODUTO	FRUTAU	UND	COMERCIO DE ALIMENTOS BAUMGARTEN LTDA		0.0000	1.000	0,85	850,00	Lance

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Vencedores do Pregão

usaCoeficienteLote: Não Processo: 44/2021 Licitação: 44/2021

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
17	BANANA DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVE ESTAR FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES), DEVENDO TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS.	CFSM	KG	HERTA ANA VOGT ME		0.0000	25	3,49	87,25	Lance

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Vencedores do Pregão
usaCoeficienteLote: Não Processo: 44/2021 Licitação: 44/2021

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
18	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL, GRAÚDA, CASCA LISA, DEVE ESTAR FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES), DEVENDO TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS.	CFSM	KG	HERTA ANA VOGT ME		0.0000	325	7,40	2.405,00	Lance

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
19	MAMÃO, TIPO FORMOSA, EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO DEVE ESTAR FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES), TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS.	CFSM	KG	HERTA ANA VOGT ME		0.0000	20	5,82	116,40	Lance

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
10/06/2021 (Quinta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3526
Página 759

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Vencedores do Pregão

usaCoeficienteLote: Não Processo: 44/2021 Licitação: 44/2021

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
20	MANGA, MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, CASCA LISA, DEVE ESTAR FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES), TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS.	CFSM	KG	HERTA ANA VOGT ME		0.0000	20	6,74	134,80	Lance

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Vencedores do Pregão
usaCoeficienteLote: Não Processo: 44/2021 Licitação: 44/2021

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
21	M O R A N G O , MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, DEVE SER FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES), TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS COM NO MÁXIMO, 0,5KG POR EMBALAGEM.	CFSM	KG	HERTA ANA VOGT ME		0.0000	10	20,00	200,00	Lance

10/06/2021 (Quinta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3526
Página 761
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
22	MELANCIA, FRESCA E DE ÓTIMA QUALIDADE. COMPACTA, FIRME, DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. ISENTO DE SUJIDADES, ISENTOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO.	CFSM	KG	HERTA ANA VOGT ME		0.0000	10	2,35	23,50	Lance

www.diariomunicipal.sc.gov.br

10/06/2021 (Quinta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3526
Página 762

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Vencedores do Pregão

usaCoeficienteLote: Não Processo: 44/2021 Licitação: 44/2021

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
23	ÓLEO DE SOJA, REFINADO. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS DEVEM COMPREENDER ASPECTO LÍMPIDO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS DEVE ESTAR ISENTO DE RANÇO E IMPUREZAS. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA PET DE 900ML. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	LIZA	UND	COMERCIO DE ALIMENTOS BAUMGARTEN LTDA		0.0000	10	10,03	100,30	Lance
24	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL LONGA VIDA, POR PROCESSAMENTO UHT, EM EMBALAGEM TETRAPAK DE 1 LITRO. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	TERRA VIVA	LT	CONFEITARIA ITAPIRANGA LTDA EPP		0.0000	3.000	4,30	12.900,00	Lance

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
10/06/2021 (Quinta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3526
Página 763

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
25	S O R V E T E MORENINHA, 70 G, EM SABORES A ESCOLHER, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE DEMAIS INFORMAÇÕES, CONFORME EXIGE A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	SPLENDOR	UNI	HERTA ANA VOGT ME		0.0000	200	3,20	640,00	Lance
26	MILHO PARA PIPOCA. PRODUTO PROVENIENTE DE MATERIA PRIMA DE BOA QUALIDADE. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	VALAR	UND	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME		0.0000	20	3,48	69,60	Lance

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Vencedores do Pregão

usaCoeficienteLote: Não Processo: 44/2021 Licitação: 44/2021

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
27	AÇÚCAR REFINADO, DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMEN POR SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, CONTENDO ASPECTO SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS, COR BRANCO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, PARASITAS, IMPUREZAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 5KG.	ALTO ALEGRE	UNI	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP		0.0000	50	18,89	944,50	Lance

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
28	SAL IODADO, REFINADO. COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1KG.SAL MARINHO IODADO MOÍDO.	GARÇA	KG	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME		0.0000	5	1,74	8,70	Lance
29	PAO DE QUEIJO PAO DE QUEIJO. A PREPARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO DIA DA ENTREGA, CONFORME CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO. DEVERÁ SER ENTREGUE PRONTO PARA CONSUMO, EM TEMPERATURA ADEQUADA PARA ESSA PREPARAÇÃO E EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS. PESO MÍNIMO DE 60G CADA.	COMERCIO DE ALIMENTOS BAUMGARTEN LTDA	KG	COMERCIO DE ALIMENTOS BAUMGARTEN LTDA		0.0000	170	12,49	2.123,30	Lance

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
10/06/2021 (Quinta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3526
Página 766

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
30	S A N D U I C H E BAGUETE, COM RECHEIO DE PRESUNTO FATIADO, MARGARINA, ALFACE E TOMATE. DEVERÁ SER ENTREGUE PRONTO PARA O CONSUMO, EM TEMPERATURA ADEQUADA PARA ESSA PREPARAÇÃO E EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS, PREPARADO NO DIA DA ENTREGA.	COMERCIO DE ALIMENTOS BAUMGARTEN LTDA	KG	COMERCIO ALIMENTOS BAUMGARTEN LTDA DE		0.0000	130	12,49	1.623,70	Lance
31	E N R O L A D O SALGADO COM RECHEIO DE PRESUNTO E QUEIJO, ASSADO NO FORNO, COM APROXMADAMENTE 100 GR. DEVERÁ SER ENTREGUE PRONTO PARA CONSUMO, EM TEMPERATURA ADEQUADA E EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS.A PREPARAÇÃO DEVERÁ SER FITA NO DIA DA ENTREGA, CONFORME CONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO.	COMERCIO DE ALIMENTOS BAUMGARTEN LTDA	KG	COMERCIO ALIMENTOS BAUMGARTEN LTDA DE		0.0000	245	11,49	2.815,05	Lance



Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
32	SANDUICHE COM PÃO FRANCÊS, 50 GRAMAS, CONTENDO QUEIJO, PRESUNTO, TOMATE E ALFACE. A PREPARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO DIA DA ENTREGA, CONFORME CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO. DEVERÁ SER ENTREGUE PRONTO PARA CONSUMO, EM TEMPERATURA ADEQUADA E EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS.A PREPARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO DIA DA ENTREGA, CONFORME CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO.	COMERCIO DE ALIMENTOS BAUMGARTEN LTDA	KG	COMERCIO DE ALIMENTOS BAUMGARTEN LTDA		0.0000	140	11,99	1.678,60	Lance



MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Vencedores do Pregão

usaCoeficienteLote: Não Processo: 44/2021 Licitação: 44/2021

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
33	SANDUICHE COM PÃO DE CACHORRO QUENTE 50 GRAMAS, CONTENDO QUEIJO, PRESUNTO, TOMATE E ALFACE. A PREPARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO DIA DA ENTREGA. DEVERÁ SER ENTREGUE PRONTO PARA CONSUMO, EM TEMPERATURA ADEQUADA E EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS.A PREPARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO DIA DA ENTREGA, CONFORME CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO.	COMERCIO DE ALIMENTOS BAUMGARTEN LTDA	KG	COMERCIO DE ALIMENTOS BAUMGARTEN LTDA	DE	0.0000	100	11,49	1.149,00	Lance
34	SANDUICHE COM PÃO FRANCÊS 25 GRAMAS	COMERCIO DE ALIMENTOS BAUMGARTEN LTDA	KG	COMERCIO DE ALIMENTOS BAUMGARTEN LTDA	DE	0.0000	240	11,49	2.757,60	Lance

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Vencedores do Pregão

usaCoeficienteLote: Não Processo: 44/2021 Licitação: 44/2021

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
35	DOCINHO TIPO BRIGADEIRO E BEIJINHO, PESO MINIMO DE 30 G. A PREPARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO DIA DA ENTREGA, CONFORME CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO. DEVERÁ SER ENTREGUE PRONTO PARA CONSUMO, EM TEMPERATURA ADEQUADA E EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS.	COMERCIO DE ALIMENTOS BAUMGARTEN LTDA	UNI	COMERCIO DE ALIMENTOS BAUMGARTEN LTDA		0.0000	1.000	0,69	690,00	Lance

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Vencedores do Pregão

usaCoeficienteLote: Não Processo: 44/2021 Licitação: 44/2021

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
36	BOLACHA, TIPO COLONIAL, PINTADA. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE ESTAR EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE E NÃO RECICLÁVEL. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.A PREPARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO DIA DA ENTREGA, CONFORME CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO.	COMERCIO DE ALIMENTOS BAUMARTEN LTDA	KG	COMERCIO DE ALIMENTOS BAUMGARTEN LTDA		0.0000	235	11,49	2.700,15	Lance



MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Vencedores do Pregão

usaCoeficienteLote: Não Processo: 44/2021 Licitação: 44/2021

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
37	BOLACHA - TIPO COLONIAL - CASADINHA. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE ESTAR EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE E NÃO RECICLÁVEL. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.A PREPARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO DIA DA ENTREGA, CONFORME CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO.	COMERCIO DE ALIMENTOS BAUMGARTEN LTDA	KG	COMERCIO DE ALIMENTOS BAUMGARTEN LTDA		0.0000	230	11,49	2.642,70	Lance

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Vencedores do Pregão

usaCoeficienteLote: Não Processo: 44/2021 Licitação: 44/2021

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
38	BOLACHA - TIPO COLONIAL - ROSQUINHA COM MERENGUE AO REDOR. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE ESTAR EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE E NÃO RECICLÁVEL. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.A PREPARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO DIA DA ENTREGA, CONFORME CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO.	COMERCIO DE ALIMENTOS BAUMGARTEN LTDA	KG	COMERCIO DE ALIMENTOS BAUMGARTEN LTDA		0.0000	200	11,49	2.298,00	Lance

www.diariomunicipal.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Vencedores do Pregão

usaCoeficienteLote: Não Processo: 44/2021 Licitação: 44/2021

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
39	BOLACHA, TIPO COLONIAL, DE MELADO. SEM AÇÚCAR NA SUPERFÍCIE. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE ESTAR EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE E NÃO RECICLÁVEL. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.A PREPARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO DIA DA ENTREGA, CONFORME CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO.	COMERCIO DE ALIMENTOS BAUMGARTEN LTDA	KG	COMERCIO DE ALIMENTOS BAUMGARTEN LTDA	0.0000	235	11,49	2.700,15	Lance



MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Vencedores do Pregão

usaCoeficienteLote: Não Processo: 44/2021 Licitação: 44/2021

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
40	BOLACHA, TIPO COLONIAL, DE MANTEIGA. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE ESTAR EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE E NÃO RECICLÁVEL. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.A PREPARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO DIA DA ENTREGA, CONFORME CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO.	COMERCIO DE ALIMENTOS BAUMGARTEN LTDA	KG	COMERCIO DE ALIMENTOS BAUMGARTEN LTDA		0.0000	60	11,49	689,40	Lance

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Vencedores do Pregão

usaCoeficienteLote: Não Processo: 44/2021 Licitação: 44/2021

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
41	BOLACHA, TIPO COLONIAL, DE MEL, COM AÇUCAR OU MERENGUE AO REDOR. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE ESTAR EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE E NÃO RECICLÁVEL. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.A PREPARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO DIA DA ENTREGA, CONFORME CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO.	COMERCIO DE ALIMENTOS BAUMGARTEN LTDA	KG	COMERCIO DE ALIMENTOS BAUMGARTEN LTDA		0.0000	230	11,49	2.642,70	Lance

www.diariomunicipal.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Vencedores do Pregão

usaCoeficienteLote: Não Processo: 44/2021 Licitação: 44/2021

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
42	ACUCAR CRISTAL (EMBALADO EM PACOTE DE 2 KG) DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMEN POR SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR CONTENDO ASPECTO SÓLIDOCOM CRISTAIS BEM DEFINIDOS, COR BRANCO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, PARASITAS IMPUREZAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MINÍNA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	ESTRELA	KG	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME		0.0000	300	6,77	2.031,00	Lance
43	BARALHO PARA CANASTRA	COPAG	UND	COMERCIO DE ALIMENTOS BAUMGARTEN LTDA		0.0000	200	8,49	1.698,00	Lance

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Vencedores do Pregão

usaCoeficienteLote: Não Processo: 44/2021 Licitação: 44/2021

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
44	CAFÉ SOLUVEL, GRANULADO - EMB. 100GRCAFÉ SOLÚVEL, GRANULADO. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 100 GRAMAS.	AMIGO	UND	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME		0.0000	100	7,92	792,00	Lance
45	CAFÉ SOLUVEL, GRANULADO, EMB. 200GRCAFÉ SOLÚVEL, GRANULADO. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.	TRES CORAÇÕES	UND	A B S O L U T O DISTRIBUIDORA LTDA - EPP		0.0000	100	11,00	1.100,00	Lance

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Vencedores do Pregão

usaCoeficienteLote: Não Processo: 44/2021 Licitação: 44/2021

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
46	LINGUIÇA MISTA (SPRITZWURTZ)LIN(MISTA, DE CARNE BOVINA E SUÍNA, CONGELADA, EMBALADA À VÁCUO. DEVERÁ CONTER DE 9 A 12 LINGUIÇAS POR EMBALAGEM SENDO QUE CADA UNIDADE DE LINGUIÇA MISTA DEVERÁ TER O PESO APROXIDAMENTE 100 GRAMAS. INSPECIONADA. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1KG.SPRITZWURTZ	MAIBOM	KG	C O N F E I T A R I A ITAPIRANGA LTDA EPP		0.0000	600	21,25	12.750,00	Lance

www.diariomunicipal.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Vencedores do Pregão

usaCoeficienteLote: Não Processo: 44/2021 Licitação: 44/2021

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
47	DELICIA DE PAO SIRIO, ASSADO, RECHEADO COM PEITO DE PERU, QUEIJO MUSSARELA, TOMATE, ALFACE E MOLHO BRANCO. A PREPARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO DIA DA ENTREGA, CONFORME CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO. DEVERÁ SER ENTREGUE PRONTO PARA CONSUMO, EM TEMPERATURA ADEQUADA PARA ESSA PREPARAÇÃO E EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS. A PREPARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO DIA DA ENTREGA , CONFORME CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO.	DALE	KG	C O N F E I T A R I A ITAPIRANGA LTDA EPP		0.0000	250	23,00	5.750,00	Lance
48	EMPADAS DE FRANGO OU CARNE MOIDA BOVINA COM 100 GRAMAS.A PREPARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO DIA DA ENTREGA , CONFORME CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO.	COMERCIO DE ALIMENTOS BAUMGARTEN LTDA	KG	COMERCIO DE ALIMENTOS BAUMGARTEN LTDA		0.0000	250	12,29	3.072,50	Lance

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Vencedores do Pregão

usaCoeficienteLote: Não Processo: 44/2021 Licitação: 44/2021

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
49	BOLINHO DE LEGUMES, COM RECHEIO DE MORTADELA, QUEIJO MUSSARELA, TEMPERO VERDE, MILHO E ERVILHA, SENDO QUE DEVE SER PREPARADO NO DIA DA ENTREGA, EM TEMPERATURA ADEQUADA E EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS.	DALE	KG	C O N F E I T A R I A ITAPIRANGA LTDA EPP		0.0000	460	14,00	6.440,00	Lance
50	ESFIRRA ABERTA, ASSADA, RECHEADA COM CARNE MOÍDA, LEGUMES E QUEIJO. A PREPARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO DIA DA ENTREGA, CONFORME CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO. DEVERÁ SER ENTREGUE PRONTO PARA CONSUMO, EM TEMPERATURA ADEQUADA PARA ESSA PREPARAÇÃO E EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS.	DALE	KG	C O N F E I T A R I A ITAPIRANGA LTDA EPP		0.0000	250	14,00	3.500,00	Lance

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

10/06/2021 (Quinta-feira)

DOM/SC - Edição Nº 3526

Página 781

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Vencedores do Pregão

usaCoeficienteLote: Não Processo: 44/2021 Licitação: 44/2021

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
51	CACAU EM PÓ, 100% CACAU, SOLÚVEL. NÃO CONTER AÇÚCAR NEM OUTROS INGREDIENTES NA SUA FORMULAÇÃO. ASPECTO PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA DO PRODUTO E CHEIRO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PLÁSTICO; EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 200G.	MIRIAN	UNI	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME		0.0000	20	9,58	191,60	Lance

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Vencedores do Pregão

usaCoeficienteLote: Não Processo: 44/2021 Licitação: 44/2021

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
52	CHOCOLATE EM PÓ, INSTANTÂNEO, CONTENDO NO MÍNIMO 50% DE CACAU. ASPECTO PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA DO PRODUTO E CHEIRO CARACTERÍSTICO. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	NEILAR	UNI	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME		0.0000	50	7,50	375,00	Lance
53	PASTEL DE CARNE MOIDA ASSADO DE 50 GRAMAS.A PREPARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO DIA DA ENTREGA , CONFORME CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO.	COMERCIO DE ALIMENTOS BAUMGARTEN LTDA	KG	COMERCIO DE ALIMENTOS BAUMGARTEN LTDA		0.0000	200	13,99	2.798,00	Lance
54	PASTEL DE MASSA CASEIRA, COM RECHEIO DE CARNE MOIDA, FRITO COM 50 GRAMAS.A PREPARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO DIA DA ENTREGA , CONFORME CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO.	COMERCIO DE ALIMENTOS BAUMGARTEN LTDA	KG	COMERCIO DE ALIMENTOS BAUMGARTEN LTDA		0.0000	280	14,99	4.197,20	Lance

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Vencedores do Pregão

usaCoeficienteLote: Não Processo: 44/2021 Licitação: 44/2021

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
55	ROSCA DOCE DE POLVILHO, ASSADA EM FORNO. A PREPARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO DIA DA ENTREGA, DEVE SER MACIA DE TAMANHO PEQUENO 30 GRAMAS, PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS TENHAM A FACILIDADE EM COMER, CONFORME CONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO.	HAMMERSCHMITT PADARIA E CONFEITARIA LTDA	KG	HAMMERSCHMITT PADARIA E CONFEITARIA LTDA		0.0000	350	24,50	8.575,00	Lance
56	P R E S U N T O COZIDO, SEM GORDURA, FATIADO. INSPECIONADO. DEVERÁ SER ENTREGUE PRONTO PARA CONSUMO, EM TEMPERATURA ADEQUADA PARA ESSA PREPARAÇÃO E EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO REFRIGERADO, EM TEMPERATURA CONFORME INFORMAÇÃO CONTIDA NA ROTULAGEM.	sulita	KG	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME		0.0000	120	38,84	4.660,80	Lance

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Vencedores do Pregão

usaCoeficienteLote: Não Processo: 44/2021 Licitação: 44/2021

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
57	IOGURTE LÍQUIDO, SABORES AMEIXA, COCO, MORANGO, PÊSSEGO, SALADA DE FRUTAS. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DE ÓRGÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. CADA LOTE FORNECIDO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE LAUDO DE ANÁLISE MICROBIOLÓGICA. VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1 LITRO. OBS.: NÃO SERÁ ACEITO BEBIDA LÁCTEA.	TERRA VIVA	LT	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME		0.0000	1.700	8,47	14.399,00	Lance

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Vencedores do Pregão
usaCoeficienteLote: Não Processo: 44/2021 Licitação: 44/2021

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
58	BOMBOM - 1 KGBOMBOM, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONSTITUÍDO POR MASSA DE CHOCOLATE OU POR UM NÚCLEO FORMADO DE RECHEIOS DIVERSOS, SEMENTES OLEAGINOSAS, AÇÚCAR, LEITE, MANTEIGA, CACAU, LICORES, E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS, RECOBERTOS POR UMA CAMADA DE CHOCOLATE OU AÇÚCAR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG CONTENDO 48 UNIDADES. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	NEGUEWBAUER	UND	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME		0.0000	50	32,73	1.636,50	Lance

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Vencedores do Pregão

usaCoeficienteLote: Não Processo: 44/2021 Licitação: 44/2021

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
59	BALAS MACIAS, SORTIDAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 600 GRS - PRODUTO PREPARADO A BASE DE AÇÚCARES FUNDIDOS E ADICIONADO DE SUBSTANCIAS QUE CARACTERIZAM O PRODUTO, COMO SUCO DE FRUTAS, ÓLEOS ESSENCIAIS E ADICIONADOS DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; A PRINCIPAL CARACTERÍSTICA DO PRODUTO É O DE APRESENTAR-SE MACIO, SUBMETIDO A AMASSAMENTO MECÂNICO ATÉ OBTENÇÃO DA CONSISTÊNCIA DESEJADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. DIVERSOS SABORES: TUTTI-FRUTTI, MORANGO, UVA, ABACAXI, BANANA.	PIETRO BOM	UND	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME		0.0000	50	6,12	306,00	Lance
60	SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO, SEM AÇÚCAR.	DELLI	UNI	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME		0.0000	450	15,11	6.799,50	Lance

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Vencedores do Pregão

usaCoeficienteLote: Não Processo: 44/2021 Licitação: 44/2021

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
61	SUCO DE FRUTAS ELABORADO, A PARTIR DO SUCO CONCENTRADOOS SABORES DE UVA, LARANJA, LIMÃO OU MANGA, SERVIDO GELADO EM GARRAFA TÉRMICA IDENTIFICADA. A PREPARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO DIA DA ENTREGA , CONFORME CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO.	DALE	LT	C O N F E I T A R I A ITAPIRANGA LTDA EPP		0.0000	500	9,45	4.725,00	Lance

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Vencedores do Pregão

usaCoeficienteLote: Não Processo: 44/2021 Licitação: 44/2021

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
62	CUPCAKE DE CENOURA, CHOCOLATE, LARANJA E NATA (30GR)CUPCAKE DE CENOURA, CHOCOLATE, LARANJA E NATA COM COBERTURA DE CASQUINHA FINA DE CHOCOLATE, PESO UNITÁRIO 30GR. TAMANHO GRANDE. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE ESTAR EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE E NÃO RECICLÁVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 3 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	COMERCIO DE ALIMENTOS BAUMGARTEN LTDA	UND	COMERCIO DE ALIMENTOS BAUMGARTEN LTDA		0.0000	230	15,99	3.677,70	Lance

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
63	MINI SONHO COM CHEIO DE CREME COM APROXIMADAMENTE 75 G, SENDO QUE A PREPARAÇÃO DEVE SER FEITA NO DIA DA ENTREGA, CONFORME CRONOGRAMA DA SOLICITAÇÃO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM TEMPERATURA ADEQUADA E EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS.	COMERCIO DE ALIMENTOS BAUMGARTEN LTDA	KG	COMERCIO DE ALIMENTOS BAUMGARTEN LTDA		0.0000	60	14,49	869,40	Lance
64	MINI CACHORRO QUENTE COM MOLHO DE SALSICHA COM NO MINIMO 60 G, SENDO QUE A PREPARAÇÃO DEVE SER FEITA NO DIA DA ENTREGA, CONFORME CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM TEMPERATURA ADEQUADA E EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS.	COMERCIO DE ALIMENTOS BAUMGARTEN LTDA	UNI	COMERCIO DE ALIMENTOS BAUMGARTEN LTDA		0.0000	1.200	2,59	3.108,00	Lance
65	SALADA DE FRUTAS	DALE	KG	C O N F E I T A R I A ITAPIRANGA LTDA EPP		0.0000	100	17,50	1.750,00	Lance

10/06/2021 (Quinta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3526
Página 790
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Vencedores do Pregão

usaCoeficienteLote: Não Processo: 44/2021 Licitação: 44/2021

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
66	CHIPA SIMPLES RECHEADA - ASSADA, FEITA COM MASSA PRONTA, OVOS, QUEIJO E LEITE, COM RECHEIO DE CALABRESA, OU CARNE BOVINA, OU CARNE DE FRANGO OU BACON. PESO UNITÁRIO EM TORNO DE 90 GRAMAS. A PREPARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO DIA DA ENTREGA, CONFORME CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO. DEVERÁ SER ENTREGUE PRONTO PARA CONSUMO, EM TEMPERATURA ADEQUADA PARA ESSA PREPARAÇÃO E EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS.	DALE	KG	C O N F E I T A R I A ITAPIRANGA LTDA EPP		0.0000	350	24,00	8.400,00	Lance



MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Vencedores do Pregão

usaCoeficienteLote: Não Processo: 44/2021 Licitação: 44/2021

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
67	BOMBOM DE CHOCOLATE, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 18 UNIDADES, PESO DE 250,6 G, COM CHOCOLATES E SABORES VARIADOS. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM EMBALAGEM ATÓXICA, RESISTENTE E NÃO RECICLÁVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	GAROTO	UNI	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME		0.0000	20	11,99	239,80	Lance
68	ERVA MATE PARA CHIMARRÃO, SEM AÇÚCAR, MOÍDA FINA. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1KG.	LAÇO DO MATE	UND	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME		0.0000	500	9,48	4.740,00	Lance

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Vencedores do Pregão

usaCoeficienteLote: Não Processo: 44/2021 Licitação: 44/2021

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
69	BOLO SIMPLES, SEM COBERTURA E SEM RECHEIO. DIVERSOS SABORES, COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE ESTAR EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE E NÃO RECICLÁVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 3 DIAS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	COMERCIO DE ALIMENTOS BAUMGARTEN LTDA	KG	COMERCIO DE ALIMENTOS BAUMGARTEN LTDA		0.0000	350	10,49	3.671,50	Lance

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Vencedores do Pregão

usaCoeficienteLote: Não Processo: 44/2021 Licitação: 44/2021

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
70	ASSADO DE ROSETA - A MASSA É FEITA COM FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, MARGARINA, LEITE EM PÓ, SAL, FERMENTO E ÁGUA, RECHEADO COM CARNE MOÍDA OU LEGUMES, OU CALABRESA, OU PRESUNTO E QUEIJO. A PREPARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO DIA DA ENTREGA, CONFORME CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO. DEVERÁ SER ENTREGUE PRONTO PARA CONSUMO, EM TEMPERATURA ADEQUADA PARA ESSA PREPARAÇÃO E EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS.	DALE	KG	C O N F E I T A R I A ITAPIRANGA LTDA EPP		0.0000	150	25,00	3.750,00	Lance

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Vencedores do Pregão
usaCoeficienteLote: Não Processo: 44/2021 Licitação: 44/2021

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
71	S A N D U I C H E BAGUETE INTEGRAL, COM RECHEIO DE SALAME ITALIANO, PRESUNTO FATIADO, QUEIJO FATIADO ,ALFACE E TOMATE. DEVERÁ SER ENTREGUE PRONTO PARA CONSUMO, EM TEMPERATURA ADEQUADA PARA ESSA PREPARAÇÃO E EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS.	COMERCIO DE ALIMENTOS BAUMGARTEN LTDA	KG	COMERCIO DE ALIMENTOS BAUMGARTEN LTDA	DE	0.0000	200	23,74	4.748,00	Lance

Total Geral: 200.813,30

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
196339 - A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	9, 26, 28, 42, 44, 51, 52, 56, 57, 58, 59, 60, 67, 68	36.723,50
682861 - COMERCIO DE ALIMENTOS BAUMGARTEN LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 23, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 48, 53, 54, 62, 63, 64, 69, 71	81.358,85
54445 - CONFEITARIA ITAPIRANGA LTDA EPP	8, 14, 24, 46, 47, 49, 50, 61, 65, 66, 70	66.608,50
547700 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	27, 45	2.044,50
111902 - HAMMERSCHMITT PADARIA E CONFEITARIA LTDA	7, 55	10.471,00
98043 - HERTA ANA VOGT ME	17, 18, 19, 20, 21, 22, 25	3.606,95

Itapoá

Prefeitura

ATA SESSÃO PÚBLICA V - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021

Publicação Nº 3088506

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1A297C284E71A89D4B80B9C48BF16551458FC9D7

ATA DE SESSÃO PÚBLICA COMPLEMENTAR II

Data	09/06/2021	Horário início: 09h00min
Licitação /Modalidade	INEXIGIBILIDADE CHAMADA PÚBLICA PROCESSO	Nº 02/2021 Nº 03/2021 Nº 24/2021

OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA COM CAPACIDADE TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 4522/2020. Registra-se que a empresa MLD LABORATORIO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS LTDA protocolou no dia 27/05/2021, recurso contra a decisão que emitiu parecer desfavorável ao seu credenciamento, conforme Ata de Sessão Pública IV publicada em 25/05/2021 no Site Oficial do Município, solicitando nova vistoria do local pela comissão, conforme Protocolo nº 8428/2021 sob fls. 349 à 355. Em 09/06/2021, foi recebido pelo Setor de Licitações e Contratos o novo relatório de visita de vistoria do local emitido pela comissão juntamente com os documentos enviados pela Vigilância Sanitária, publicados no Site Oficial do Município no dia 09/06/2021, onde emitiu parecer FAVORÁVEL ao credenciamento da empresa supracitada, tendo em vista que a mesma ajustou todos os apontamentos que foram pontuados na primeira visita técnica. Desta forma, a empresa MLD LABORATORIO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS LTDA foi credenciada ao presente processo. Ciente o licitante do resultado supra, fica o mesmo notificado e aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, até o dia 17/06/2021, em horário de expediente, das 07:30 às 13:30. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

FERNANDA CRISTINA ROSA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	LAYRA DE OLIVEIRA VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA MEMBRO	

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 34/2021

Publicação Nº 3088575

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9CAD503EA93C4055AFFB65D637878248CB4BEB7E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2021

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: AACS - ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede á Rua Brigadeiro Franco, nº 1.466, apto 2.909, 29º andar, Bairro: Centro, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.420-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.082.833/0001-16 e Inscrição Estadual isenta, representada neste ato pelo sócio administrador o Sr. ALESSANDRO AUGUSTO CORREA SCHNEIDER portador do CNPF/MF nº 024.830.749-52 e do CI.RG nº 5.839.507 SSP/PR.
Licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021 - PROCESSO Nº 10/2021.
Objeto: Contratação de empresa de construção civil com mão de obra especializada e fornecimento de materiais para execução de urbanização e pavimentação da Avenida Vasco Nunes Balboa trecho I e II, sendo trecho I: com área de pavimentação asfáltica de 2.474,59 m2 e calçada de concreto de 39,85 m3, sendo trecho II: com área de pavimentação asfáltica de 4.295,02 m2 e calçada de concreto de 67,69 m3, neste município de Itapoá, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes do edital.
VALOR R$: 1.960.960,72 (um milhão, novecentos e sessenta mil, novecentos e sessenta reais e setenta e dois centavos)
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/03/2022
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 09 de junho de 2021.
STÉFANIE LIARA DE CASTILHO DE AGUIAR
SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021 - AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS

Publicação Nº 3088358

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2679240B58C4093EA8EFDF1AB0420859FF08C329

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2021
PROCESSO Nº 39/2021

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO, do tipo Menor Preço por Item, que será redigida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 08h00min do dia 23 de junho de 2021, receberá as propostas dos interessados, exclusivamente por meio eletrônico, e que às 08h30min, a Pregoeira, Sra. Fernanda Cristina Rosa, ou na sua ausência a Pregoeira a Sra. Layra de Oliveira, realizará a sessão pública para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS URBANOS OU RURAIS PARA FINS DE CÁLCULO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, AVALIAÇÕES PARA DESAPROPRIAÇÕES, PERMUTAS, COMPRAS, DOAÇÕES, CONSTRUÇÕES, DAÇÃO EM PAGAMENTO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, DO MUNÍCIPIO DE ITAPOÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Itapoá, 09 de junho de 2021.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

JONECIR SOARES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2021 PROCESSO SELETIVO Nº 046/2020 ALUNOS ESTAGIÁRIOS

Publicação Nº 3088777

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 046/2020
ALUNOS ESTAGIÁRIOS

JONECIR SOARES, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos seguintes documentos, originais e cópias:
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Número de inscrição no PIS/PASEP;
- Uma foto recente 3x4;
- Comprovante de residência;
- Declaração de matrícula ou frequência regular, na área pretendida;
- Inscrição no CIEE;
- Conta corrente no Banco do Brasil.

CANDIDATO	NÍVEL
KAREEN IDA DA CRUZ MACHADO	SUPERIOR – EDUCAÇÃO FÍSICA BACHAREL

OBSERVAÇÃO: O HORÁRIO DE TRABALHO SERÁ CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA CORRESPONDENTE.

Itapoá, 08 de JUNHO de 2021.
Jonecir Soares
Secretário de Administração

RESOLUCAO CMAS 004.2021 - APROVA FORNECIMENTO DE CARTÃO ENFRENTAMENTAMENTO COVID

Publicação Nº 3088730



Conselho Municipal de Assistência Social de Itapoá

RESOLUÇÃO nº 004/2021

Dispõe sobre a aprovação do fornecimento de Cartão Magnético aos usuários do SUAS em situação de vulnerabilidade como estratégia de enfrentamento ao COVID-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das suas competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8742/1993 (LOAS) e pela Lei Municipal nº 761 de 05 de janeiro de 2018 alterada pela Lei Municipal 800 de 30 de agosto de 2018 e Lei Municipal 888/2019 de 15 de julho de 2019 as quais que dispõem sobre a Política de Assistência Social no Município e,

- **CONSIDERANDO** que o fornecedor atual requereu a interrupção do fornecimento conforme informado pela técnica da gestão na reunião extraordinária de 10/05/2021;

- **CONSIDERANDO** que o Processo Licitatório é instrumento legal e legítimo de contratação do Poder Público que, portanto, carece de regramento formal em seu trâmite burocrático;

- **CONSIDERANDO** a Reunião Extraordinária ocorrida em ambiente virtual em 01 de junho de 2021 onde o CMAS deliberou por unanimidade a concessão do Cartão Magnético.

DECIDE

APROVAR o uso/fornecimento do Cartão Magnético às famílias em situação de vulnerabilidade nas seguintes premissas:

a) Famílias de até cinco membros: R$ 150,00;

b) Famílias de mais de cinco membros: R$ 190,00.

Quanto ao prazo de referência deste tema, deverá perdurar enquanto o processo licitatório não for finalizado e de pleno funcionamento da Política de Assistência Social do Município de Itapoá – SC.

Itapoá, 09 de junho de 2021

Roseli Itner
Presidente do CMAS

1

RESOLUCAO CMAS 005.2021 - FLEXIBILIZACAO DE CONCESSAO BENEFICIOS EVENTUAIS

Publicação Nº 3088732

Conselho Municipal de Assistência Social de Itapoá

RESOLUÇÃO nº 005/2021

Dispõe sobre a aprovação da FLEXIBILIZAÇÃO do acesso ao Benefício Eventual no município de Itapoá-SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das suas competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8742/1993 (LOAS) e pela Lei Municipal nº 761 de 05 de janeiro de 2018 alterada pela Lei Municipal 800 de 30 de agosto de 2018 e Lei Municipal 888/2019 de 15 de julho de 2019 as quais dispõem sobre a Política de Assistência Social no Município e,

- CONSIDERANDO o Ofício 052/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

- **CONSIDERANDO** a Reunião Ordinária ocorrida em ambiente virtual no google Meet em 25/05/2021;

DECIDE

APROVAR, de forma UNÂNIME, a FLEXIBILIZAÇÃO DA CONCESSÃO do Benefício Eventual - kit emergencial (auxílio alimentação criado no contexto da pandemia COVID-19) segundo os critérios:

a) **Concessão automática de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;**
b) **Concessão automática de famílias atendidas para acesso a benefício eventual no CRAS com cadastro atualizado;**
c) **Concessão automática de famílias de trabalhadores autônomos que declaram enfrentamento de insegurança alimentar no ato de cadastramento para atendimento.**

Os atendimentos seguirão o seguinte protocolo:

1. Solicitação pelos canais de atendimento telefônico do CRAS;

2. Inclusão ou Atualização cadastral no no Sistema Social Portabilis (sistema de cadastro de famílias e registros de atendimentos)

3. Verificação se a família atende aos critérios, em caso positivo será agendada a retirada do kit emergencial, e em caso negativo será agendado o atendimento com assistente social.

Itapoá, 09 de junho de 2021

Roseli Itner
Presidente do CMAS

1

RESOLUCAO CMAS 006.2021 - IMPLANTAÇÃO DO CREAS NO MUNICIPIO

Publicação Nº 3088733

Conselho Municipal de Assistência Social de Itapoá

RESOLUÇÃO nº 006/2021

Dispõe sobre a aprovação da da implantação do CREAS no município de Itapoá-SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das suas competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8742/1993 (LOAS) e pela Lei Municipal nº 761 de 05 de janeiro de 2018 alterada pela Lei Municipal 800 de 30 de agosto de 2018 e Lei Municipal 888/2019 de 15 de julho de 2019 as quais dispõem sobre a Política de Assistência Social no Município e,

- **CONSIDERANDO** o PLANO DE IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

- **CONSIDERANDO** a Reunião Ordinária ocorrida em ambiente virtual no google Meet em 01/06/2021;

DECIDE

APROVAR, de forma UNÂNIME, o Plano de Implantação proposto pela gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Itapoá, 09 de junho de 2021

Roseli Itner
Presidente do CMAS

Ituporanga

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021 PROCESSO: 56/2021/PMI

Publicação Nº 3088582

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 12BAB2C57FAC69CB52D20537191F6FBCA38521BA

PREFEITURA DO MUNICICPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 30/2021
Processo: 56/2021/PMI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRAULICO PARA UTILIZAÇÃO DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO PARA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DIVERSOS. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 22 de junho de 2021 até as 09h00min. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 22 de junho de 2021 às 09h30min no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10h00min do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00mine pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Editais de Licitações. Ituporanga, 09 de junho de 2021 – Gervásio Jose Maciel – Prefeito.

DECRETO Nº 93, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3088379

DECRETO Nº 93, DE 09 DE JUNHO DE 2021.
"Constitui Comissão de Avaliação de Imóvel para fins de Desapropriação Amigável e dá outras providências".

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 7º, VI, art. 65, VI, art. 97, I, "d", art 197, § 3º e art.197, III, todos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA
Art. 1º Fica nomeada e constituída Comissão de Avaliação de Imóveis formada pelos senhores: Antônio César Grahl, Mauricio Fernando Amaral e Kamil de Souza Bardini, sob a presidência do primeiro, com o fim especial de avaliar o valor de mercado do imóvel abaixo descrito: 1) Uma área de terra com 182,82m2, (cento e oitenta e dois metros quadrados e oitenta e dois centésimos de metros quadrados) a ser destacado da Matrícula 3.287, registrada no Livro 2 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ituporanga, de Espólio de Hilma Scholl Westphal, para o alargamento das Ruas Antônio Silvano dos Santos e João Marciano de Souza.

Art. 2º A Comissão deverá apresentar avaliação no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data de publicação do presente decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ituporanga, em 09 de junho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

DECRETO Nº 94, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3090223

DECRETO Nº 94, DE 09 DE JUNHO DE 2021.
"Autoriza pagamento de despesa de exercício anterior e dá outras providências".

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 65 da Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2.840, de 09 de junho 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Fica reconhecida a Despesa realizada no exercício de 2020, constantes na relação anexa, que faz parte integrante da presente Lei, no valor de R$ R$ 18.596,76 (dezoito mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos).

Art. 2º. O Empenhamento da Despesa correrá por conta da dotação orçamentária 33390xxx – Aplicações Diretas – Secretaria da Administração do orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 09 de junho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

NILSON WERTER
Secretário da Fazenda

DECRETO Nº 95, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3090224

DECRETO Nº 95, DE 09 DE JUNHO DE 2021.
"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de crédito adicional suplementar e especial no orçamento vigente do Município de Ituporanga e dá outras providências."

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 65 da Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2.842, de 09 de junho de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado abertura no orçamento financeiro de 2021 do Município de Ituporanga/SC (LEI Nº 2.812, de 18 de dezembro de 2020) e consequente alteração da LDO 2021 (LEI Nº 2.810, de 26 de outubro de 2020) e PPA Quadriênio 2018-2021 (LEI Nº 2.701, de 13 de outubro de 2017) de um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$441.000,00 (quatrocentos e quarenta e um mil reais), na dotação orçamentária conforme relatório ANEXO I e ANEXO II.
Art. 2º Os recursos para a realização da abertura do crédito adicional suplementar ficarão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme relatório em anexo, nos termos do artigo 43, §1º, II e III da Lei 4.320/64.
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 09 de junho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

NILSON WERTER
Secretário da Fazenda

EXTRATO CONTRATO DO PROCESSO 51/2021/PMI PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021/PMI

Publicação Nº 3088455

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 64F99AE0AADC48F663EDE734DAF1948F146AC185

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO CONTRATO DO PROCESSO 51/2021/PMI PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021/PMI
Processo licitatório n° 51/2021, Pregão Presencial nº 27/2021/PMI - OBJETO: PEDIDO DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES JUNTO AOS PARTICIPANTES DOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), DESTE MUNICÍPIO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
CONTRATO Nº 51/2021/PMI: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ sob n° 02.593.711/0001-42, Valor Global R$ 7.986,00 (sete mil novecentos e oitenta e seis reais).Data da assinatura: 09 de junho de 2021 – Gervasio José Maciel – Prefeito.

EXTRATO DE ADITIVO PREGÃO RP Nº. 20/2020/PMI

Publicação Nº 3089235

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE ADITIVO PREGÃO RP Nº. 20/2020/PMI
Processo: 34/2020 – CONTRATO Nº 34/2020/PMI
1º Termo Aditivo Contrato nº 34/2020/PMI. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC. Contratada: INOVA ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n° 33.907.587/0001-76. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ASFALTOS FRIO ENSACADO PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS DESTE MUNICÍPIO. Espécie: Aditivo de Valor. Pregão nº 20/2020. O presente termo aditivo objetiva a alteração de 25%, do item 01, no valor de R$ 5.175,00 (cinco mil, cento e setenta e cinco reais), Fundamento Legal: art. 65, inciso II, letra d, da Lei Federal n 8.666/93. Data da assinatura: 09 de junho de 2021. Gervásio José Maciel – Prefeito.

LEI Nº 2.839, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3090222

LEI Nº 2.839, DE 09 DE JUNHO DE 2021.
"Autoriza a formalização de acordo para pagamento da empresa RESTA AUTO GUINCHOS LTDA ME".

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga, Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica O Chefe do Poder Executivo autorizado a formalizar acordo de pagamento de débito no valor de R$ 180.000,00 à RESTA AUTO GUINCHOS LTDA ME, inscrita no CNPJ n. 09.306.398/0001-63 para quitação do Contrato n. 45/2014 da Concorrência Pública n. 02/2014, que tinha por objeto a prestação de serviços de guarda, deposito e venda de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação, bem como serviço de remoção de veículos.

Parágrafo único: Os pagamentos serão realizados em 10 parcelas, iguais e sucessivas, de R$ 180.000,00 cada, não sujeita a atualização.
Art. 2º. A Secretaria da Fazenda dará cumprimento ao acordo.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 09 de junho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de ltuporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

NILSON WERTER
Secretário da Fazenda

LEI Nº 2.840, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3090219

LEI Nº 2.840, DE 09 DE JUNHO DE 2021.
"Autoriza pagamento de despesa de exercício anterior e dá outras providências".

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida a Despesa realizada no exercício de 2020, constantes na relação anexa, que faz parte integrante da presente Lei, no valor de R$ R$ 18.596,76 (dezoito mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos).

Art. 2º. O Empenhamento da Despesa correrá por conta da dotação orçamentária 33390xxx – Aplicações Diretas – Secretaria da Administração do orçamento vigente.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 09 de junho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

NILSON WERTER
Secretário da Fazenda

LEI Nº 2.842, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3089438

LEI Nº 2.842, DE 09 DE JUNHO DE 2021.
"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de crédito adicional suplementar e especial no orçamento vigente do Município de Ituporanga e dá outras providências."

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga, Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado abertura no orçamento financeiro de 2021 do Município de Ituporanga/SC (LEI Nº 2.812, de 18 de dezembro de 2020) e consequente alteração da LDO 2021 (LEI Nº 2.810, de 26 de outubro de 2020) e PPA Quadriênio 2018-2021 (LEI Nº 2.701, de 13 de outubro de 2017) de um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$441.000,00 (quatrocentos e quarenta e um mil reais), na dotação orçamentária conforme relatório ANEXO I e ANEXO II.

Art. 2º Os recursos para a realização da abertura do crédito adicional suplementar ficarão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme relatório em anexo, nos termos do artigo 43, §1º, II e III da Lei 4.320/64.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 09 de junho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

NILSON WERTER
Secretário da Fazenda

PORTARIA Nº 1.086, DE 07 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3088606

PORTARIA Nº 1.086, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga,

RESOLVE:
Art. 1º Retificar a Portaria n° 686, de 22 de março de 2021, que concedeu férias a servidora Silvia Aparecida dos Santos.
Onde se lê:
Art. 1° - Autorizar a servidora SILVIA APARECIDA DOS SANTOS ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, vinculada na Secretaria de Urbanismo gozar férias pelo período de 20 (vinte) dias a contar de 15/03/2021 a 03/04/2021 e a receber abono pecuniário de 10 (dez) dias, correspondente ao período aquisitivo 02.02.2019 a 01.02.2021.
Leia-se:
Art. 2º Autorizar a servidora SILVIA APARECIDA DOS SANTOS ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, vinculada na Secretaria de Urbanismo gozar férias pelo período de 20 (vinte) dias a contar de 15/03/2021 a 03/04/2021 e a receber abono pecuniário de 10 (dez) dias, correspondente ao período aquisitivo 02.02.2019 a 01.02.2020.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 07 de junho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

WILMAR VANDRESEN
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 1.089, DE 08 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3088384

PORTARIA Nº 1.089, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, e inciso VI, do artigo 3º, bem como o artigo 12 e seu parágrafo único, da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2007,
Considerando o ofício nº 154/2021 - SMS/RH, de 25 de maio de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor AMARILDO GRAH, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, a função de confiança de CHEFE DE SEÇÃO DE TÉCNICO DA SECRETARIA DA SAÚDE, Grupo Profissional: Função de Confiança – FC – 3 – 40 horas.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 08 de junho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito Municipal

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 1.091 DE 08 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3088614

PORTARIA Nº 1.091 DE 08 DE JUNHO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Chamada Pública n° 03/2021 e parecer do Controle Interno nº 286/2021,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário CARMEM SILVIA CASTRO SOARES, no cargo de SERVENTE, com desempenho de suas funções na Secretaria de Educação – CEI Matilde Sens, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a partir de 10 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Ituporanga, 08 de junho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.092 DE 08 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3088617

PORTARIA Nº 1.092 DE 08 DE JUNHO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor TONY SCHUTZ, ocupante do cargo de DESENHISTA PROJETISTA, para desempenhar suas funções na Secretaria de Fazenda, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 08 de junho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

NILSON WERTER
Secretário da Fazenda

PORTARIA Nº 1.093 DE 08 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3088622

PORTARIA Nº 1.093 DE 08 DE JUNHO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Chamada Pública n° 03/2021 e parecer do Controle Interno nº 287/2021,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário MARINA GOTHERIO DA SILVA, no cargo de SERVENTE, com desempenho de suas funções na Secretaria de Educação – CEI Dr. Mário César Sens, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a partir de 10 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Ituporanga, 08 de junho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.094 DE 08 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3088632

PORTARIA Nº 1.094 DE 08 DE JUNHO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Chamada Pública n° 04/2021 e parecer do Controle Interno nº 288/2021,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário EMANUELA SIMONE PESSOA, no cargo de PROFESSOR I, com desempenho de suas funções na Secretaria de Educação – CE Curt Hamm, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, a partir de 10 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Ituporanga, 08 de junho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.095, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3090215

PORTARIA Nº 1.095, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga,

Considerando o pedido do Secretário de Planejamento Vilmar Schwambach.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de trabalho do servidor KAMIL DE SOUZA BARDINI, admitid o em caráter temporário no cargo de ENGENHEIRO AGRIMENSOR, com desempenho de suas funções na Secretaria de Planejamento com jornada de trabalho de 40 horas semanais, até realização de Concurso Público.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Ituporanga, 09 de junho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

VILMAR SCHWAMBACH
Secretário de Planejamento

PORTARIA Nº 1.096, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3090216

PORTARIA Nº 1.096, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o inciso IV do artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008,

RESOLVE;

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora LUANA GARCIA GRAHL, ocupante do cargo de PROFESSOR, no período de 23.04.2021 a 21.05.2021, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de abril de 2021.

Ituporanga, 09 de junho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.097, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3090217

PORTARIA Nº 1.097, DE 09 DE JUNHO DE 2021.
GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga/SC, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município.
Considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que institui as normas para licitações e contratos da Administração Pública; e
Considerando a determinação contida no artigo 67º da Lei nº 8.666/93, que submete à Administração Pública realizar o acompanhamento e a fiscalização dos objetos contratados nos processos de licitações e contratos administrativos da Administração Pública.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo como gestor e fiscal respectivamente do Processo Administrativo nº 55/2020 – Tomada de Preço nº 08/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para realizar a pavimentação da Rua Colômbia no Bairro Jardim América com lajotas de concreto e pavimentação dos passeios públicos com paver, através do Convênio nº 891459/2019.

Maicon Knaul – Gestor
Eva Sheila Mariani Esser - Fiscal

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ituporanga, 09 de junho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

Ciente: _____
Maicon Knaul

Ciente: _____
Eva Sheila Mariani Esser

Jaborá

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2021

Publicação Nº 3090246

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 164AB995EA8B39D6E1782F1CDD79219AA76CAB9E

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
CÓD. REGISTRO E-SFINGE: 164AB995EA8B39D6E1782F1CDD79219AA76CAB9E

MUNICÍPIO DE JABORÁ - SC
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 17/2021
Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94.
Processo de Licitação Nº: 27/2021
Contrato Administrativo nº: 28/2021.
Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA PENEIRA VIBRATÓRIA HIDRÁULICA E, MÃO DE OBRA PARA A SUA INSTALAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS PARA MONTAGEM EM UM CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL DA MARCA CCM MODELO 5030 DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE JABORÁ – SC.
Valor: R$ R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais).
Vigência: O presente contrato terá vigência até o dia 30 de julho de 2021.
Contratantes: MUNICÍPIO DE JABORÁ – SC.
Contratada: CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.873.674/0001-26.

Jaborá, SC, 10 de junho de 2021.
Clevson Rodrigo Freitas
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021

Publicação Nº 3090230

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0B1032EB97540B9950C7FED0C29F57B2F08C8D05

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORA
PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 17/2021 - PR

CNPJ: 82.939.463/0001-88	Processo Administrativo:	27/2021
Rua Angelo Poyer, 320	Processo de Licitação:	27/2021
C.E.P.: 89677-000 - Jaborá - SC	Data do Processo:	19/05/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEVSON RODRIGO FREITAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº
8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: b) Licitação Nr.: c) Modalidade:
d) Data Homologação:
e) Objeto da Licitação
27/2021
17/2021-PR
PREGÃO PRESENCIAL
10/06/2021
AQUISIÇÃO DE UMA PENEIRA VIBRATÓRIA HIDRÁULICA E, MÃO DE OBRA PARA A SUA INSTALAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS PARA MONTAGEM EM UM CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL DA MARCA CCM MODELO 5030 DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE JABORÁ - SC

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Qtde de Itens Média Descto (%)
(em Reais R$)
Total dos Itens

Lote: 1 - 013816 - CCM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS	2	0,0000		141.000,00
Total por Fornecedor:	2			141.000,00
Total:	2			141.000,00

Jaborá, 10 de Junho de 2021. ---------- PREFEITO MUNICIPAL

Jacinto Machado

Prefeitura

ADITIVO 001 CONTRATO 2021 001 CISAM SUL

Publicação Nº 3088723

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE JACINTO MACHADO

EXTRATO DO ADITIVO 001 DO CONTRATO Nº 001/2021/CISAM

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratado: QUIMITEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
Fica acrescido ao Valor Remanescente a quantia de R$ 1.560,00 (Um Mil e Quinhentos e Sessenta Reais).
Vigência: Início: 10/06/2021 Término: 31/12/2021
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 016/2020/CISAM-SUL
Dotação: 2.047.3390.00 - 709 – 11/2021 – MANUTENÇÃO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA DO SAMAE
Embasamento. Em conformidade com Cláusula oitava do referido contrato em consonância com o o artigo 65 da lei 8.666/93.

Jacinto Machado – SC, 10 de Junho de 2021.
AMILTON GHELLERE
Diretor do SAMAE

ADITIVO 001 CONTRATO 2021 002 CISAM SUL

Publicação Nº 3088729

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE JACINTO MACHADO

EXTRATO DO ADITIVO 001 DO CONTRATO Nº 002/2021/CISAM

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratado: AMBIENTALY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
Fica acrescido ao Valor Remanescente a quantia de R$ 3.522,39 (Três Mil Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Trinta e Nove Centavos).
Vigência: Início: 10/06/2021 Término: 31/12/2021
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 016/2020/CISAM-SUL
Dotação: 2.047.3390.00 - 709 – 11/2021 – MANUTENÇÃO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA DO SAMAE
Embasamento. Em conformidade com Cláusula oitava do referido contrato em consonância com o o artigo 65 da lei 8.666/93.

Jacinto Machado – SC, 10 de Junho de 2021.
AMILTON GHELLERE
Diretor do SAMAE

DECRETO N° 080 DE 31 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3089900

DECRETO N°. 080 DE 31 DE MAIO 2021.

"CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – MODALIDADE DE APLICAÇÃO E FONTE DE RECURSO ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinadas com os artigos 7º e 43, IV, da Lei Federal nº 4.320/64 e em conformidade com a autorização no Artigo 10, III, da Lei Municipal n°. 926 de 04 de Dezembro de 2020.

Considerando os dispositivos da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021 - Lei Municipal nº 924/2020, em especial o contido no seu artigo 47;

Considerando os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado nº 1794, resultante da Decisão Plenária nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Modalidade de Aplicação e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial;

DECRETA:
Art. 1º - Fica incluída no Orçamento Municipal da Unidade Prefeitura Municipal de Jacinto Machado a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), por conta do Superávit Financeiro do exercício de 2020 no montante de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), conforme abaixo especificado, a qual passa integrar o Orçamento Municipal com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão: 06 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:01 DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto/Atividade: 2.033-Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0147 (157) – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00
TOTAL GERAL: ..... R$ 150.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior, correrão por conta do Superávit Financeiro do exercício de 2020 de Recursos Ordinários – Orçamento Municipal (vinculação 0147 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores) da Unidade Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 31 de Maio de 2021.

Jacinto Machado, 31 de Maio de 2021.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:
ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2021

Publicação Nº 3090233

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2021
A Administração Municipal de Jacinto Machado, atendendo a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresarias com sede no Município de Jacinto Machado, que recebeu Recursos Federais abaixo especificados:
Contrato de Repasse nº 899863/2020, Operação 1070934-13
Programa: Programa de Desenvolvimento e Regional, Territorial e Urbano
Objeto do Convênio:Pavimentação da Estrada Geral Pinheirinho Etapa 1, no Município de Jacinto Machado.

Origem do Recurso: Ministério do Desenvolvimento Regional
Data do Repasse: 08/06/2021
Valor da Parcela: R$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)

Jacinto Machado/SC, 09 de junho de 2021.

Jaguaruna

Prefeitura

PR 19/2021-PMJ

Publicação Nº 3088718

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
RETIFICADO E REPUBLICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2021-PMJ, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2021-PMJ. Cujo critério de julgamento é o de MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 28 de junho de 2021, às 08:30 horas, tendo como objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS. A RELAÇÃO COM QUANTIDADES, DESCRIÇÃO E VALOR MÁXIMO ENCONTRA-SE ANEXO AO EDITAL". "FICA ALTERADO OS ITENS "15, 16, 17, 18, 23, 24, 26, 34, 49, 51, 52, 54, 60, 86, 87, 155, 157, 192, 193, 198, 199, 287, 288, 343, 350, 359, 387, 493, 494" DO ANEXO II DO EDITAL". A sessão de abertura do(s) envelope(s) de proposta e habilitação será realizada na data supra no Setor de Licitações no Paço Municipal. O Edital e seus anexos na íntegra encontram-se a disposição para obter através do endereço eletrônico www.jaguaruna.sc.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no Paço Municipal, Av. Duque de Caxias, 290 Centro, Jaguaruna/SC, ou Telefone (48) 3624-8422, site ou no endereço eletrônico: licitacao@jaguaruna.sc.gov.br no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas. Jaguaruna/SC, 09 de junho de 2021. LAERTE SILVA DOS SANTOS – Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2021-PMJ, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2021-PMJ

Publicação Nº 3088726

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2021-PMJ, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2021-PMJ. Cujo critério de julgamento é o de MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 17 de junho de 2021, às 08:30 horas, tendo como objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA. A RELAÇÃO COM QUANTIDADES, DESCRIÇÃO E VALOR MÁXIMO ENCONTRA-SE ANEXO AO EDITAL". A sessão de abertura do(s) envelope(s) de proposta e habilitação será realizada na data supra no Setor de Licitações no Paço Municipal. O Edital e seus anexos na íntegra encontram-se a disposição para obter através do endereço eletrônico www.jaguaruna.sc.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no Paço Municipal, Av. Duque de Caxias, 290 Centro, Jaguaruna/SC, ou Telefone (48) 3624-8422, site ou no endereço eletrônico: licitacao@jaguaruna.sc.gov.br no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas. Jaguaruna/SC, 09 de Junho de 2021. LAERTE SILVA DOS SANTOS – Prefeito Municipal.

Jaraguá do Sul

Prefeitura

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 079/2021

Publicação Nº 3089060

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2020
Contratada: WANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA – CNPJ/MF nº 17.875.364/0001-18

APOSTILA Nº 079/2021
Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, bem como no Ofício nº 307/2021/SEMED, ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.003.12.122.0300.2121	Manutenção patrimonial - Educação Infantil	3.3.90 – Aplicações Diretas	161	0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
08.002.12.122.0300.2117.	Manutenção patrimonial - Ensino Fundamental	3.3.90 – Aplicações Diretas	106	0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação

Jaraguá do Sul, 09 de junho de 2021.

Argos José Burgardt – Secretário Municipal de Administração

Valderlei Balsanelli – Ordenadora do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Marcos Voltolini – Fundo Municipal do Desenvolvimento Rural e Agricultura – Froagro

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 080/2021

Publicação Nº 3089061

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021
Contratada: TRANSPEZIA LTDA – CNPJ/MF nº 01.906.026/0001-66

APOSTILA Nº 080/2021

Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, bem como no Ofício nº 148/2021/SEMOP ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
09.001.15.452.0451.2311	Coleta e disposição do lixo	3.3.90 – Aplicações Diretas	323	0.3.53.0642

Jaraguá do Sul, 09 de junho de 2021.
Otoniel da Silva
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

APOSTILA DE INCLUSÃO DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº 081/2021

Publicação Nº 3089062

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA Nº 035/2016
CONTRATO 142/2016
Contratada: JGM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ/MF nº 02.553.526/0001-24

APOSTILA Nº 081/2021
Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93 e em cumprimento ao contido no subitem 3.4 da cláusula terceira do Contrato Original, declaro que o Contrato 142/2016 a partir de 01/04/2021, terá os seus valores unitários reajustados

através do INPC, apurado no período de abril de 2020 a março de 2021, em 6,9373%, passando os valores a vigorar conforme tabela abaixo:

Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
12	meses	Locação de imóveis composto das seguintes matrículas: Imóvel com 7.623,00m² matrícula MI 1.816 (terreno e escritório), sito a Rua 07 Walter Marquardt, e imóvel com 6.070m² matrícula MI 25.337 (somente terreno), sito a Rua 07 Walter Marquardt, bairro Barra do Rio Molha, município de Jaraguá do Sul, destinado ao funcionamento do pátio de veículos apreendidos pela Polícia Militar de Jaraguá do Sul.	5.075,22	60.902,64

Jaraguá do Sul, 09 de junho de 2021.
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Eduardo Bertoldi – Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

CONTRATO 224/2021

Publicação Nº 3089348

EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2021

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI
OBJETO: Constitui objeto deste contrato prestação de serviços de vigilância humana desarmada, destinado para áreas internas e externas do Parque de Inovação, localizado na Rua Cesare Valentini, no Bairro Três Rios do Sul em Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência, Anexo XII – Planilha de composição de custo.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA os valores descritos no item 5.1 da cláusula quinta deste contrato.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias subsequentes ao mês de execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser emitida em nome do município, conforme empenho realizado, devendo ainda apresentar a comprovação das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, bem como da quitação da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual na Diretoria de Administração/Gerência de Patrimônio e Serviços Gerais.
PRAZO: O prazo de execução das contratações será de 12 (doze) meses, iniciando os serviços no primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido pela Lei Federal n. 8.666/93, a critério das partes e da necessidade do município. O prazo de vigência do contrato é igual ao prazo de entrega acrescido de 60(sessenta) dias.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário decorrente deste contrato está previsto no item 7.1 da cláusula sétima deste contrato.
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2021.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Vilmar Kloth

Natália Lúcia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 03/2021/SECEL – INSCRIÇÃO PROGRAMA BOLSA CULTURAL – CULTURA EM AÇÃO – SELEÇÃO DE EDUCADORES TÉCNICOS CULTURAIS LISTAGEM PRÉVIA

Publicação Nº 3090210

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 03/2021/SECEL – INSCRIÇÃO PROGRAMA BOLSA CULTURAL – CULTURA EM AÇÃO – SELEÇÃO DE EDUCADORES TÉCNICOS CULTURAIS
LISTAGEM PRÉVIA

Listagem prévia dos candidatos classificados por categoria e por modalidade para o Programa Bolsa Cultural – Cultura em Ação, conforme itens 2 e 9 – subitem 9.1 do Edital de Chamamento n° 03/2021/SECEL – Inscrição Programa Bolsa Cultural – Cultura em Ação – Seleção de Educadores Técnicos Culturais:

Modalidade	Candidato	Classificação	Categoria
Artes Cênicas – Teatro	Thaysa Petry Lisbôa	1º	II
Artes Cênicas – Teatro	Fabiano Fernando Hansch	2º	II
Artes Cênicas – Teatro	Emily Wanzeller da Silva	3º	II
Artes Cênicas – Teatro	Andersom Leandro dos Santos Secco	4º	II
Artes Cênicas – Teatro	Maria Eduarda Bonatti	5º	I
Artes Visuais	Jeanine Leila Meros	1º	II
Dança	Egberto de Oliveira Saurini	1º	II
Dança	Elisse Gonçalves de Ornelas	2º	I
Dança	Elisangela Jaworski Borchard	3º	III
Dança	Stela Cristina Gomes Silva	4º	I
Dança	Omar Jeferson Roberto Otavio Forte	5º	II

Dança	Nathã Luiz Schug	6º	I
Dança	Chaiane Bruns	7º	II
Música	Adriana Mees Loose	1º	II
Música	Williams Silva de Oliveira	2º	III
Música	Luana Moína Gums	3º	III
Música	Bruni Hübner Schwartz	4º	III
Música	Liza Maria Faria Corrêa Gruber	5º	II
Música	Raphael Braga dos Santos	6º	II
Música	Betina Hardt	7º	III
Música	Cristian Gazaniga Boldt	8º	I
Música	Elenice Piäotquewicz Tomio	9º	II

1. O candidato que se julgar prejudicado no processo de seleção poderá interpor recurso, por meio de requerimento devidamente fundamentado (Anexo IV do edital), no prazo de até 02 (dois) dias úteis consecutivos, contados a partir do dia seguinte desta publicação. O recurso deverá ser direcionado à Comissão de Monitoramento e Avaliação do Programa Bolsa Técnico Cultural.

2. O requerimento para interposição de recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura de Jaraguá do Sul – SC, localizada na Rua Walter Marquardt, nº 1111, Barra do Rio Molha, de segunda a sexta feira, no seguinte horário: das 08 h às 16h30min, devendo este ser direcionado à Comissão de Monitoramento e Avaliação do Programa Bolsa Cultural.

3. Na fase de interposição de recurso, não é permitido a complementação de documentos de apresentação obrigatória, conforme o item 5, do Edital.

Jaraguá do Sul, 10 de Junho de 2021.
Comissão de Monitoramento e Avaliação do Programa Bolsa Cultural
Portaria 718/2019, de 19 de agosto de 2019.

EDITAL N° 008/2021/CESE

Publicação Nº 3088553

EDITAL N° 008/2021/CESE
INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA
ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR E ENSINO MÉDIO DO
CURSO DE MAGISTÉRIO

A Comissão Especial de Seleção de Estagiários – CESE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o art. 3°, caput, da Lei Municipal n° 5.922 de 28 de março de 2011, alterada pela Lei Municipal n° 7.968 de 25 de junho de 2019, torna público que estarão abertas as inscrições para o Programa de Estágio para Estudantes do Ensino Superior, para atuarem no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – Semed.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1 O procedimento de inscrição e classificação de estudantes de nível superior para atuarem no programa de estágio reger-se-á pelas disposições contidas neste edital, pela Lei Municipal n° 5.922/2011 de 28 de março de 2011 e suas alterações.

1.2 O estágio de Ensino Superior compreende o exercício transitório de funções auxiliares junto à Secretaria Municipal de Educação (Semed) da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Jaraguá do Sul.

1.3 A duração do estágio de Ensino Superior não poderá exceder a 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados.

1.4 A jornada de atividades do estágio de Ensino Superior é de 20 (vinte) horas semanais, limitado a 4 (quatro) horas diárias, compatíveis com o horário escolar e de funcionamento da Instituição Concedente.

1.5 As atribuições básicas do estagiário de Ensino Superior estão previstas no anexo II da Lei Municipal n° 5.922/2011 de 28 de março de 2011 e suas alterações.

1.6 O valor da bolsa de estágio de Ensino Superior para o corrente ano é de R$ 883,95 (oitocentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos), equivalente a 4,45 (quatro vírgula quarenta e cinco) UPMs (Unidade Padrão Municipal).

1.7 O estagiário que comprovar a necessidade de transporte coletivo para deslocamento até o local de estágio fará jus ao auxílio-transporte, nos termos da Lei Municipal n° 2.113/1996.

1.8 A seleção de que trata o presente Edital terá validade até esgotar a lista de classificados.

1.9 O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

1.10 Comprovada a falsidade das informações prestadas, a Administração Municipal reserva-se o direito de indeferir a inscrição do candidato ou mesmo rescindir o contrato a qualquer tempo.

2 DAS INSCRIÇÕES
2.1 As inscrições estarão abertas no período de 10 a 16 de junho de 2021, através de formulário disponível no endereço eletrônico: https://sistemas.jaraguadosul.sc.gov.br/index.php?class=InscricaoEstagiarios&method=onStart&codigo=1bdb03ea, ou no link disponível na página da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul (http://www.jaraguadosul.sc.gov.br) clicando na aba "Concursos Públicos, Processos Seletivos e Estágios".

2.2 Para confirmar sua inscrição, o estudante deverá preencher todos os campos do formulário supracitado e anexar documento comprobatório.
2.2.1. Anexar o Comprovante de Notas e de Frequência para validar a inscrição.
2.3 A inscrição será efetivada somente após o candidato clicar na opção Finalizar.
2.4 Feita a inscrição, o candidato ficará inteiramente responsável pelas informações fornecidas.
2.5 A classificação final será divulgada no dia 22 de junho de 2021, após às 17 horas, no site (http://www.jaraguadosul.sc.gov.br).

3 DOS REQUISITOS
3.1 Estar regularmente matriculado para o ano de 2021 nos cursos de Enfermagem, Psicologia, História, Geografia, Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Arte, Ensino Religioso, Matemática, Ciências, Licenciatura em Pedagogia, Licenciatura em Educação Física, Licenciatura em Educação Especial ou Licenciatura em Psicopedagogia, entre o terceiro e o penúltimo semestre, ou Curso Ensino Médio Magistério matriculado no 4º ano, e com frequência efetiva em Instituições de Ensino Superior, conveniadas à Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul.

3.2 Apresentar os seguintes documentos no ato da contratação:
a) Fotocópia da Carteira de Identidade (RG);
b) Fotocópia do CPF;
c) Fotocópia do Certificado de Reservista/Dispensa Militar (para homens);
d) Comprovante de residência atualizado em nome do estudante, dos pais ou responsáveis (caso o comprovante esteja em nome de um responsável, é obrigatório preenchimento da declaração de residência – disponibilizada pela Diretoria de Gestão de Pessoas);
e) Fotocópia do boletim escolar do estudante do último semestre cursado e o apresentado no ato da inscrição;
f) Atestado/declaração de frequência escolar do estudante com data atualizada;
g) Fotocópia do histórico escolar do estudante;
h) Fotocópia do atestado/declaração de índice acadêmico do estudante.

3.3 A contratação será realizada através de agendamento com a Central de Estágios.

4 DA CLASSIFICAÇÃO
4.1 A classificação dar-se-á de acordo com:
a) índice de desempenho acadêmico das disciplinas cursadas com aprovação, comprovado através da média de notas do histórico escolar ou da declaração emitida pela Instituição de Ensino;
b) percentual de frequência do último semestre cursado.

4.2 No caso de empate, terá preferência, o candidato com maior idade.

4.3 Serão desclassificados do processo seletivo os candidatos que se enquadrarem nas seguintes hipóteses:
a) obtiverem a média de notas do disposto no item 4.1, a, inferior a 60% (sessenta por cento);
b) obtiverem o percentual de frequência do disposto 4.1, b, inferior a 75% (setenta e cinco por cento).

4.4 A classificação prévia será divulgada no dia 18 de junho de 2021, após às 17 horas, no site (http://www.jaraguadosul.sc.gov.br).

4.4.1 De conhecimento da divulgação da classificação prévia, o candidato poderá
recorrer do resultado, preenchendo o Formulário de Recurso (anexo I), fundamentando e encaminhando à Comissão Especial de Seleção de Estagiários –
CESE.

4.4.2 No caso de não concordância ou divergências da classificação, o candidato poderá impetrar recurso da classificação prévia no dia 21 de junho de 2021, na
Secretaria Municipal de Educação, com entrega do Anexo I preenchido, no horário das 8 horas às 16 horas.

4.5. A classificação final será divulgada no dia 22 de junho de 2021, após às 17 horas, no site (http://www.jaraguadosul.sc.gov.br).

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 A classificação obtida pelo candidato não gerará direito de ingresso em vaga de estágio, mas tão somente de figurar na lista de classificados.

5.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção de Estagiários.

Jaraguá do Sul, 9 de junho de 2021
CAROLINA SCHIOCHET
Representante da Secretaria Municipal da Administração

Portaria n° 622/2019

GRACE EMILIA ANDREATTA
Representante da Secretaria Municipal da Administração
Portaria n° 622/2019

ROBERTA ROTERMUND BARATTO
Representante da Secretaria Municipal da Educação
Portaria n° 653/2020

TALLIS TAIS PERKOWSKI MULLER
Representante da Secretaria Municipal da Educação
Portaria n° 622/2019

ANEXO I
RECURSO

EDITAL N° 008/2021/CESE
INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA
ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR E ENSINO MÉDIO DO
CURSO DE MAGISTÉRIO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
NOME DO CANDIDATO: _____ INSCRIÇÃO: _____
MOTIVO: _____ _____ _____ _____ _____ Anexar documentos comprobatórios (histórico escolar/boletim)
(Para uso da SEMED)

		DEFERIDO
		INDEFERIDO

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de _____.

EDITAL Nº 018/2021 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 3088410

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

EDITAL Nº 018/2021 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
Homologação

A Secretária Municipal da Educação de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo legal na Lei Complementar No 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar no 190/2017, de 22 de março de 2017 e considerando o resultado do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL, UNICAMENTE COM BASE NO EXAME DE TÍTULOS, Edital nº 018/2021, resolve HOMOLOGAR, conforme abaixo.

Professor de Ensino Fundamental – Língua Inglesa

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	MERCIA MARQUES DE MESQUITA REINEHR	Especialização	170
2	ANDREIA DA SILVA DE SOUSA	Licenciatura	48
3	JANCILEIDE APARECIDA RODACHINSKI MENDES CORDEIRO	Licenciatura	42

4	JOSEANE BARBOSA DUARTE KNOB	Licenciatura	6
5	DIEGO GONÇALVES ANDREIS	Licenciatura	0

Professor de Ensino Fundamental – Matemática

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	ANDREIA GARBARI ODORIZZI	Especialização	154
2	TIAGO VIEIRA	Especialização	144
3	MARCELO GONÇALVES DA SILVA	Especialização	47
4	MONICA RIBEIRO MONTEIRO	Especialização	0
	INDEFERIDOS		
1	JESSICA LOPES PICKICIUS WALTER	ITEM 2.1.V	
2	JAIR LIMA TORRES	ITEM 2.1.V	

Jaraguá do Sul, 09 de junho de 2021.
Ivana Atanásio Dias
Secretária de Educação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2020

Publicação Nº 3089355

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2020

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS ao longo de 12 (doze) meses, destinadas para às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Jaraguá do Sul, segundo as conveniências da administração direta.
DO VALOR: Os valores estão previstos no item 1.1.1 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2021 e 2022, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega total de cada pedido realizado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso no Almoxarifado Central.
PRAZO DE ENTREGA: A cada solicitação realizada, a entrega total da Autorização de Fornecimento deverá acontecer com prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos contados após o recebimento da mesma, que será enviada via e-mail aos vencedores.
LOCAL DE ENTREGA: As entregas serão realizadas diretamente nas unidades escolares, conforme locais previstos no Anexo IX e definidos em cada Autorização de Fornecimento, devendo a licitante agendar data e horário para a entrega, com as Diretoras de cada Unidade, nos telefones contidos no mesmo Anexo IX.
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2021.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Ivana Atanásio Dias e Marli Anderle Bagatoli

Argos José Burgardt
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2021

Publicação Nº 3089360

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2021

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço a prestação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento do material e da mão de obra, para aplicação de bactericida para sanitização (saneante bactericida com princípio ativo Quaternário de Amônio), a ser aplicado com caminhões com equipamento de hidrojateamento e bombas de alta pressão, com reservatório de água de no mínimo 2.000 litros, possibilitando maior vazão e alcance dos jatos, destinado para aplicação em diversos locais dentro do município de Jaraguá do Sul, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificação e quantidade, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2021 e 2022, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.

PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias após a solicitação e execução total de cada serviço solicitado pelo município, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, e demais documentos pertinentes a prestação do serviço, devendo ser entregue na Secretaria solicitante.
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade do Município respeitando a vigência da Ata do Registro de Preços, devendo a cada pedido realizado, a entrega acontecer com prazo de 03 (três) dias consecutivos, após recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fax símile ou e-mail.
LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os locais para prestação dos serviços estão previstos no item 4.3 da cláusula quarta.
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2021.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt e Fernando Friederich Voigt

Argos José Burgardt
Secretário de Administração

HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2020/CMDI/JS

Publicação Nº 3089260

HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2020/CMDI/JS

Pelo presente, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso vem tornar público o resultado definitivo do processo de seleção do Edital de Chamamento Público n° 01/2020/CMDI/JS, conforme segue:

N°	Nome da Organização da Sociedade Civil - OSC	Nome do Projeto	Resultado Definitivo
01	Associação Hospitalar São José	Melhorias da estrutura para o atendimento Cirúrgico e diagnóstico dos idosos no Hospital São José de Jaraguá do Sul	DEFERIDO
02	INSTITUTO ÂNIMA SOCIESC	Universidade Aberta à Pessoa Idosa: Núcleo de Promoção de Direitos e de Atenção à Saúde da Pessoa Idosa	INDEFERIDO (Despacho – Processo nº 11.494/2021)

Jaraguá do Sul, 09 de junho de 2021.
HILDEGARD BOSHAMMER
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul- CMDI/JS

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Publicação Nº 3088408

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1. Referência
Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse de recursos públicos à Organização da Sociedade Civil.

2. Organização da Sociedade Civil proponente
Associação Desportiva Jaraguá, CNPJ nº 79.378.261/0001-08 com sede na Rua Gustavo Hagedorn, 636, no Complexo Esportivo Multiúso Arena Jaraguá, salas 02,20,69, bairro Nova Brasília- Jaraguá do Sul – SC, CEP 89252-265, e-mail jaraguafutsal@hotmail.com, telefone 47-3276-1045, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. Flavio Garcia Sartori, doravante, residente e domiciliado à rua Alexandre Schelmm, 19 – apartamento 902 – bairro Bucarein, em Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89202-417, portador da Carteira de Identidade nº 33,677,830-2, Órgão Expedidor SSP/SP e CPF nº 219.314.818-06-73,

3. Tipo de Parceria
Termo de Colaboração.

4. Projeto Proposto
Projeto FUTSAL JARAGUÁ DO SUL, que tem por objeto garantir o desenvolvimento do esporte formal visando performance técnica na representação do município de Jaraguá do Sul em competições oficiais estaduais e nacionais de Futsal Masculino, assegurando o disposto no artigo 4 § 1º da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998 (§ 1o O Sistema Brasileiro do Desporto tem por objetivo garantir a prática desportiva regular e melhorar-lhe o padrão de qualidade); visando a promoção e o aprimoramento das práticas desportivas de rendimento, tendo como meta principal a participação no Campeonato Catarinense de Futsal e Liga Nacional de Futsal, oportunizando o desenvolvimento e aprimoramento das habilidades esportivas natas, oportunizando à modalidade esportiva Futsal, resultados expressivos nas competições que participarem representando o Município, havendo autorização de repasse de recursos públicos para entidades de prática desportiva as associações civis, constituídas na forma da lei, pela Lei Municipal nº 5.673/2010, de 26 de julho de 2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual, tudo conforme Processo Administrativo que embasa a presente justificativa.

5. Fundamento Legal
A presente inexigibilidade de chamamento público é realizada com fundamento no Decreto Municipal n° 11.528, de 15 de setembro de 2017 e Decreto Municipal n°14.633/2021 de 08 de fevereiro de 2021 que "Regulamenta a Aplicação da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de Julho

de 2014, Alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, para o fim de normatizar, em âmbito local, as Parcerias e os Acordos de Cooperação a Serem Firmados entre a Administração Pública do Município de Jaraguá do Sul, suas Autarquias e Fundações e as Organizações da Sociedade Civil, em Regime de Mútua Cooperação, para a Consecução de Finalidades de Interesse Público e Recíproco", que em seu art. 4º, §§ 2º até 10, definem:

Art. 4º…
§ 2º Ocorrerá a inexigibilidade do chamamento público nas hipóteses de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, ou ainda, se as metas somente puderem ser obtidas por uma Organização da Sociedade Civil. , notadamente quando:
I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - a parceria decorrer de transferências financeiras destinadas às Organizações da Sociedade Civil que estejam autorizadas por lei municipal específica na qual seja identificada, expressamente e individualmente, a entidade beneficiária, o valor da parceria, as condições dos repasses e a obrigatoriedade de se prestar contas à Administração do Município.
§ 3º A ausência de realização de Chamamento Público será embasada em:
I - justificativa realizada em documento subscrito pelo Secretário Municipal ou pela autoridade máxima da Administração Indireta, da unidade gestora responsável pela política pública, objeto da parceria, especificando a situação que caracterize e motive a dispensa ou a inexigibilidade, bem como a razão da escolha da Organização da Sociedade Civil;
II - parecer técnico a ser elaborado pela Controladoria-Geral do Município;
III - parecer jurídico; e
IV - autorizada pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 4º Deverá ser comprovado o atendimento, pela Organização da Sociedade Civil, dos requisitos estabelecidos no artigo 7º, inciso II, alíneas "r" e "s", deste Decreto.
§ 5º Sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria prevista neste Decreto, o extrato da justificativa prevista no § 3º, inciso I, deste artigo, deverá ser publicado na mesma data que for efetivado, em página do sítio oficial da Administração Pública Municipal e, em até 05 (cinco) dias, nos órgãos de imprensa oficiais do Município, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.
§ 6º Admite-se impugnação à justificativa, apresentada no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação no Diário Oficial do Município, cujo teor deve ser analisado pelo Secretário Municipal ou pela autoridade máxima da Administração Indireta responsável pela parceria em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.
§ 7º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público.
§ 8º O arquivamento dos processos de justificativa para as dispensas e inexigibilidades de chamamento público ocorrerá nas dependências da Controladoria-Geral do Município.
§ 9º Aplicam-se, de forma subsidiária, no que couber para o Município, as disposições constantes dos artigos 29 a 32, da Lei Federal Nº 13.019/2014.
§ 10 A ocorrência das hipóteses de dispensas e inexigibilidades não afastam, para o Município e para as Organizações da Sociedade Civil, a obrigatoriedade referente a observação dos demais dispositivos constantes da Lei Federal Nº 13.019/2014.

Art. 31 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

6. Justificativa – Razões da escolha do projeto
A Lei 9.615 de 24 de março de 1998 criou o Sistema Nacional de Desporto contemplando a figura de entidades regionais de desporto como responsáveis únicas pela direção das modalidades esportivas nas Unidades da Federação, assim estabelecendo:
Art. 13 – o Sistema Nacional do Desporto tem por finalidade promover e aprimorar as práticas desportivas de rendimento.
Parágrafo Único - O Sistema Nacional de Desporto congrega as pessoas físicas e jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, encarregadas da coordenação, administração, normalização e prática do desporto, bem como as incumbidas da Justiça Desportiva e, especialmente:
I – o Comitê Olímpico Brasileiro – COB;
II – o Comitê Paraolímpico Brasileiro;
II- as entidades nacionais de administração do desporto;
IV- as entidades regionais de administração do Desporto;
V – as ligas regionais e nacionais;
VI- as entidades de prática desportiva filiadas ou não àquelas referidas nos incisos anteriores.

Dessa forma, o ordenamento jurídico brasileiro aderiu ao princípio da unicidade diretiva, como bem explicita Pedro Trengrouse Laigner Souza, in Princípios de Direito Desportivo:

Por último, mas nem por isso menos importante, conforme exemplos da quase totalidade das Associações Esportivas Internacionais é necessário sublinhar o Princípio da Unicidade que é responsável por garantir a Unidade do Ordenamento Jurídico Desportivo uma vez que zela pela segurança jurídica e política do sistema, imprescindíveis à prática e ao desenvolvimento do desporto. Este princípio nos orienta no sentido da importância do reconhecimento de apenas uma entidade capaz de organizar e representar o desporto de um país. A organização do desporto não pode prescindir de jurisdições bem definidas e o reconhecimento de apenas uma entidade de organização do desporto é fundamental para isso.
Mencionado princípio tornou-se a base fundamental da ordem desportiva no Brasil que em seu modelo seguiu o Sistema Político Federal, pois referido termo refere-se a uma extensa categoria de sistemas políticos nos quais, ao contrário da concentração de competências e

poderes dos sistemas unitários, há diferentes níveis de governo, competências compartilhadas e independentes, instituições comuns e autônomas. Este gênero abrange uma série de formas não unitárias especificas como, por exemplo, federações e confederações. A separação de poderes é o ponto de partida para o Federalismo. Inspirada nesses princípios, a estrutura do esporte brasileiro organizou-se de maneira que cada município possui uma liga, cada estado possui uma Federação, e o país, uma Confederação ou União de Estados, todos dotados de autonomia político-administrativa. Concluímos de pronto que a forma de organização do Desporto no Brasil está intimamente relacionada com a forma de organização do próprio país e que o Principio Federativo gravado em nossa Constituição é também um principio observado pelo Ordenamento Jurídico-Desportivo Brasileiro. (Grifou-se)

Destarte, o Município de Jaraguá do Sul integra o Sistema Nacional do Desporto por suas Confederações Esportivas constituídas por modalidades esportivas, denominadas na Lei nº 9615/98.
O Estado brasileiro, acima de tudo, tem a obrigação de incentivar a prática desportiva.

Para Almeida e Rose Junior (p. 11-18)

O esporte, na sua origem, derivava de jogo e brincadeira. Eles eram parte da cultura, como expressão das tradições do sagrado ou do profano, consistindo em uma atividade essencialmente lúdica de caráter ritual. Pelas suas exigências, estas atividades celebravam o corpo, a força, a beleza e o mágico.
Uma característica do esporte moderno é retirar o caráter ritual religioso do jogo e o transformar em algo secularizado, sem estruturar-se na religião, incorporando elementos racionais, como medidas, recordes e igualdade de chances.
O desporto é um patrimônio cultural da humanidade e como tal constitui um acervo a ser amplamente disseminado para que todos tenham acesso a ele, usufruam, transformem, transmitam e assim dêem seguimento ao seu contínuo processo de construção. Sem disseminação, o desporto torna-se refém de uma das flechas do tempo, qual seja a do aumento da entropia. (TANI, 2007, p. 269)

Ainda segundo Almeida e Rose Junior (p. 15/6)

O esporte pode ser entendido como um campo de estudo composto de incontáveis formas de relações humanas, todas elas passíveis de serem examinadas pela ótica das orientações educacionais e dos valores morais. O esporte transmite valores em qualquer ambiente, por isso a importância de uma educação para prática esportiva e, ao mesmo tempo, uma educação do esporte enquanto fenômeno social. A primeira educação é a do gesto, da técnica, do controle emocional e dos princípios das ciências do esporte, a segunda uma educação dos valores, da alteridade, da valorização da cooperação e da problematização do esporte de alto-rendimento que é vinculado à mídia.

Assim, pode-se considerar que esporte é um fenômeno sociocultural que transmite valores de acordo com o sentido dado à prática, exercendo influência sobre hábitos e comportamentos em nossa sociedade. Toda manifestação cultural carrega um significado formativo que é compartilhado por determinada comunidade ou grupo (HABERMAS, 1987). Acredita-se, portanto, que o esporte tem um componente de aprendizado relevante, sendo possível afirmar que é indissociável da educação (SANTANA, 2005). A prática esportiva é caracterizada pelo sentido aplicado à modalidade em questão, ou seja, as razões e objetivos da atividade.

Nas palavras de Lamartine Pereira Dacosta (2005, p.7) "O esporte, como as atividades físicas em geral, constitui o bom do Brasil".

O Município de Jaraguá do Sul integra o Sistema Desportivo Municipal de Jaraguá do Sul, conforme Lei Municipal nº 5.673/2010, de 26 de julho de 2010, que estabelece conceitos para o desporto municipal, disciplina a destinação de recursos públicos para o setor e determina as atribuições do Município no setor esportivo, havendo atualização de atribuições dos órgãos municipais pela Lei Complementar nº 240/2019, de 31/10/2019.

Conforme Lei Municipal nº 7.999/2019, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2020, e dá outras providências", em seu artigo 34, a transferência de recursos financeiros à entidade privada a título de contribuição corrente ou capital ocorrerá mediante autorização em Lei específica ou destinada à entidade sem fins lucrativos selecionada para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, o que é o caso dos autos.

Há autorização específica no artigo 5º da Lei Municipal nº 5.673/2010, de 26 de julho de 2010, para destinação de recursos públicos para entidades de prática desportiva as associações civis, constituídas na forma da lei, visando a promoção e o aprimoramento das práticas desportivas de rendimento, podendo ser alocados recursos públicos para:
a) desporto educacional;
b) desporto participativo;
c) desporto de rendimento, nos casos de participação de entidades municipais de administração e prática do desporto em competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais;
d) desporto de criação nacional;
e) manifestações desportivas de tradição local;
f) capacitação de recursos humanos;
g) apoio a projetos de pesquisa, documentação e informação;
h) construção, ampliação e recuperação de instalações desportivas;
i) aquisição e locação de equipamentos e implementos necessários à prática desportiva;
j) apoio ao desporto para pessoas portadoras de deficiência e ao idoso;
k) auxílio a atletas, técnicos e auxiliares representantes do desporto local.

Conforme artigo 6º da Lei Municipal nº 5.673/2010, de 26 de julho de 2010, somente serão beneficiadas com isenções fiscais e repasses de recursos públicos municipais da administração direta e indireta, nos termos do inciso II, do artigo 217, da Constituição Federal, as entidades de administração e prática do setor privado do desporto municipal que:

a) possuírem viabilidade e autonomia financeiras;
b) forem detentoras do Certificado de Registro de Entidade Desportiva - CRED, expedido pelo Conselho Estadual de Esporte;
c) sejam constituídas na forma da lei e não tenham fim lucrativo.

No interesse da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (SECEL) é possível disponibilizar espaços esportivos públicos do Município para execução das atividades propostas pelos interessados, cabendo desenvolver atividades relacionadas com a política e as diretrizes esportivas segundo normas gerais da Lei Federal Nº 9.615/1998, de 24/03/1998, e suas alterações, bem como as regras de prática desportiva, nacionais e internacionais, conforme inciso I do artigo 28 da Lei Complementar nº 240/2019, de 31/10/2019; promover o desporto de rendimento, praticado segundo regras de prática desportiva, nacionais e internacionais, com a finalidade de obter resultados e integrar pessoas e comunidades do país e estas com as de outras nações, conforme inciso III do artigo 28 da Lei Complementar nº 240/2019, de 31/10/2019; organizar programas de apoio, eventos e competições esportivas, em favor de crianças, adolescentes, jovens, idosos e pessoas com necessidades especiais, conforme inciso VI do artigo 28 da Lei Complementar nº 240/2019, de 31/10/2019; firmar convênios, consórcios, protocolos, ajustes, termos e contratos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, visando apoiar e incentivar o esporte e a recreação, conforme incisos VII e VIII do artigo 28 da Lei Complementar nº 240/2019, de 31/10/2019.

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (SECEL) tem poderes para assessorar e representar a Administração Pública Municipal no que concerne aos eventos esportivos e recreativos, visando executar outras atividades e projetos correlatos, havendo interesse público em garantir a participação de equipe competitiva de Jaraguá do Sul, nas categorias Adulto, em competições oficiais estaduais e nacionais de Futsal Masculino em conformidade com o interesse esportivo do Município de Jaraguá do Sul.

A proposta apresentada é de grande relevância para o esporte do município e para a sociedade. Jaraguá do Sul figura entre os principais destaques de nosso estado e país, celeiro de atletas em diversas modalidades, integrando seleções de base estaduais e nacionais. A modalidade de futsal tem uma história de muitas conquistas, a cidade elegeu o futsal como paixão local, orgulha-se dos seus muitos títulos conquistados, tornando-se reconhecido mundialmente, pelas mais de 50 taças levantadas em competições nacionais e internacionais. Foram muitos atletas que passaram por Jaraguá do Sul, se destacando nacional e internacionalmente, jogadores como Manoel Tobias, Ortiz, Franklin, Betão, Chico, Xande, Tiago, Xoxo, Lenísio, Ari, Valdin, Leco, Neto e Falcão. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer mantém equipes de formação, de base, escolinhas. Também mantém equipes de competições oficiais, sendo que esses atletas se inspiram na equipe adulta, vislumbrando a possibilidade de jogar profissionalmente.

De acordo com o Artigo 1º do Regulamento Geral do Campeonato de Futsal 2020:

Art. 1. O Campeonato Catarinense de Futsal,em suas categorias,nos naipes masculino e feminino, respectivamente, tem por objetivo principal o congraçamento das entidades participantes do futebol de salão, a formação do caráter, do espírito de equipe e do respeito às normas por todos os participantes, acentuando sua divulgação e propagação como fator decisivo ao seu crescente desenvolvimento.

A Associação Desportiva Jaraguá é um clube de futebol de salão da cidade de Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Fundada em 15 de fevereiro de 1992, está entre as principais equipes da modalidade no Brasil. A Arena Jaraguá foi palco de muitas conquistas deste jovem adulto, de 23 anos, que é o Jaraguá Futsal. Contudo, ainda bem menino, este clube se acostumou com os títulos. Com sete anos de história, venceu o primeiro bicampeonato estadual: 99-2000. No ano seguinte chega o patrocínio que carregou o clube a outro patamar. A empresa Malwee, do setor têxtil, chegou com a verba e os jogadores e, assim, a cidade ganhava seu time na Liga Nacional de Futsal.
Na década de parceria entre Malwee e Jaraguá foram 5 títulos estaduais, 6 Taças Brasil consecutivas, 7 Sul-Americanos, 7 Libertadores, 4 Ligas Nacional (somente a Associação Carlos Barbosa de Futsal - ACBF possui mais títulos da Liga Nacional, com 5 títulos) e 3 Super Ligas. A Associação Desportiva Jaraguá, CNPJ nº 79.378.261/0001-08, é a única entidade desportiva na modalidade de futsal que possui a vaga(-franquia) para representar Jaraguá do Sul na Liga Nacional do Futsal- LNF,conforme certificado anexo.

7. Justificativa do preço do projeto
Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Colaboração estão fixados no valor de R$ 194.500,00 (cento e noventa e quatro mil e quinhentos reais), relativos ao exercício de 2021, à conta da dotação alocada no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (SECEL).

A razoabilidade do valor foi previamente aferida por comparação dos preços praticados pela administração pública, em ocasiões anteriores.

De qualquer forma, a OSC deve adotar todos os métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a efetivação das compras e contratações dos bens e serviços previstos no Plano de Trabalho com recursos transferidos, sendo facultada a utilização do portal de compras disponibilizado pela administração pública municipal.

Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas, conforme art. 68 da Lei n° 13.019/2014.

Na prestação de contas a OSC deve comprovar de forma inequívoca a compatibilidade entre o valor previsto para realização das despesas aprovados no Plano de Trabalho e os preços praticados no mercado.

A transferência de recursos à entidade privada dar-se-á após ser firmado o respectivo convênio, acordo, ajuste, termo simplificado de repasse ou instrumento congênere.

Para efeito de habilitar-se à contemplação com verbas de subvenções, contribuições ou auxílios de capital, a entidade pleiteante deverá atender aos requisitos e as condições fixadas nos Decreto Municipal n° 11.528, de 15 de setembro de 2017 e Decreto Municipal

n°14.633/2021, de 08 de fevereiro de 2021.
A prestação de contas das entidades contempladas com transferências de recursos financeiros deverá atender os prazos e as exigências regulamentares, mediante a comprovação do atendimento do interesse público a ser atendido com o repasse, sob pena de devolução dos recursos por desvio de finalidade.
A OSC deverá promover a devolução dos recursos não utilizados (saldo) ou utilizados em desconformidade com o objeto ou objetivo da transferência.

Fica vedado o repasse de nova parcela às entidades que não prestarem contas dos valores recebidos do Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias após o período de execução do projeto.

A OSC submeter-se-á à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única, conforme programação orçamentária e financeira do Município, a saber:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.004.27.811.1002.4.006	Suporte as modalidades de rendimento	3.3.50 Transferência a Instituições Privadas	752	0.1.00.0080 Rec. Próprios

8. Decisão
Sendo assim, o Termo de Colaboração está sendo formalizado por inexigibilidade de licitação por ser inexigível o chamamento público por se tratar de hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria e/ou porque as metas somente podem ser atingidas pelo projeto proposto pela Associação Desportiva Jaraguá, CNPJ nº 79.378.261/0001-08, com amparo na Lei Municipal nº 5.673/2010, na Lei Federal Nº13.019/2014; nos Decreto Municipal n° 11.528/2017, Decreto Municipal n°14.633/2021 e na Lei Municipal nº 7.999/2019.

Ante ao exposto julgo que presente caso se harmoniza com a hipótese de inexigibilidade de Chamamento Público previsto no art. 31 da Lei 13.019/2014 e art. 4º, §4º do Decreto Municipal n° 11.528, de 15 de setembro de 2017, em razão da inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil.

Publique-se na conformidade com a disposição legal.

Jaraguá do Sul, 03 de maio de 2021.
Natália Lúcia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

NOTA DE RETIFICAÇÃO ORDEM DE REINÍCIO – Nº 01/2021

Publicação Nº 3089363

NOTA DE RETIFICAÇÃO
ORDEM DE REINÍCIO – nº 01/2021

Referente a Ordem de Reinício nº 01/2021 emitida para a Rua Antônio Machado (início na Ponte Alberto Bauer até a estaca 40 – próximo ao cemitério/Capela Santo Antônio) no Bairro Santo Antônio, com extensão total de 800,00 m (oitocentos metros), objeto da Concorrência nº 50/2020, e, formalizada pelo Contrato nº 327/2020, fica retificado onde lê-se:

Contrato nº 476/2020 por Contrato nº 327/2020

Jaraguá do Sul (SC), 10 de junho de 2021.
OTONIEL DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA N° 45/2021/SEMASH

Publicação Nº 3089174

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 45/2021/SEMASH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar No 102/2010 de 12 de Novembro de 2010, e processo seletivo no 001/2019; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 87/2020/SEMASH de 18 de dezembro de 2020;

RESOLVE:
Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 87/2020/SEMASH de ROSALINA DE OLIVEIRA SOBRINHO para atuar em Regime de Direito Administrativo em Caráter Temporário como Assistente Social, a partir de 17/06/2021 a 14/12/2021.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/06/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 07 de junho de 2021.
André de Carvalho Ferreira
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

PORTARIA N° 46/2021/SEMASH

Publicação Nº 3089175

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

PORTARIA N° 46/2021/SEMASH

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar n° 102/1010 de 12 de Novembro de 2010, e processo seletivo n°001/2019.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 88/2020/SEMASH de 18 de dezembro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1° Fica prorrogada a Portaria Nº 88/2020 da servidora PATRICIA MACHADO PIVATTO, para em Caráter Temporário atuar como Cuidadora Social em Regime de Direito Administrativo – RDA, da Lei 190, a partir de 19/06/2021 até 16/12/2021.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/06/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 07 de junho de 2021.
André de Carvalho Ferreira
Secretário Municipal da Assistência Social e Habitação

PORTARIA Nº 156/2021/SEMSA

Publicação Nº 3088900

PORTARIANº 156/2021/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 003/2020; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 058/2021/Semsa de 10 de março de 2021;

RESOLVE :
Art.1º DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10 inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, DINO SANI DA SILVA CARDOSO, admitido em Caráter Temporário para atuar como Médico Clínico Geral, a partir de 14/04/2021.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 058/2021/Semsa.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 02 de junho de 2021.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 157/2021/SEMSA

Publicação Nº 3088902

PORTARIANº 157/2021/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2019; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 037/2020/Semsa de 21 de fevereiro de 2020.
CONSIDERANDO a Portaria Nº 197/2020/Semsa de 29 de julho de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 031/2021/Semsa de 22 de janeiro de 2021;

RESOLVE :
Art.1º DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10 inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, MARISTELA FONTANELA, admitida em Caráter Temporário para atuar como Técnica de Enfermagem, a partir de 26/04/2021.

Art.2º Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº 037/2020/Semsa, 197/2020/Semsa e 031/2021/Semsa.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 02 de junho de 2021.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 158/2021/SEMSA

Publicação Nº 3088904

PORTARIANº 158/2021/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 003/2020; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 046/2021/Semsa de 09 de fevereiro de 2021;

RESOLVE :
Art.1º DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10 inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, ANA PAULA SESTARI, admitida em Caráter Temporário para atuar como Técnica de Enfermagem, a partir de 22/04/2021.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 046/2021/Semsa.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 02 de junho de 2021.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 159/2021/SEMSA

Publicação Nº 3088906

PORTARIANº 159/2021/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 001/2020; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 075/2021/Semsa de 22 de março de 2021;

RESOLVE :
Art.1º DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10 inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS, admitido em Caráter Temporário para atuar como Enfermeiro, a partir de 05/05/2021.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 075/2021/Semsa.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 02 de junho de 2021.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 160/2021/SEMSA

Publicação Nº 3088908

PORTARIANº 160/2021/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 004/2018; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 354/2020/Semsa de 02 de dezembro de 2021;

RESOLVE :
Art.1º DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10 inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, CIRLENE

SILVA DA COSTA, admitida em Caráter Temporário para atuar como Psicóloga, a partir de 06/05/2021.
Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 354/2020/Semsa.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de maio de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 02 de junho de 2021.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 161/2021/SEMSA

Publicação Nº 3088910

PORTARIANº 161/2021/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2019; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 107/2021/Semsa de 12 de abril de 2021;

RESOLVE :
Art.1º DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10 inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, MARISA ALMEIDA DA SILVA, admitida em Caráter Temporário para atuar como Agente de Endemias, a partir de 24/05/2021.
Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 107/2021/Semsa.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de maio de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 02 de junho de 2021.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 162/2021/SEMSA

Publicação Nº 3088911

PORTARIANº 162/2021/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 001/2020; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 351/2020/Semsa de 01 de dezembro de 2020;

RESOLVE :
Art.1º DISPENSAR a partir de 29/05/2021, nos termos do Artigo 10 inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, IVANI DE ANDRADE admitida em Caráter Temporário para atuar como Enfermeira.
Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 351/2020/Semsa.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de maio de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 02 de junho de 2021.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 164/2021/SEMSA

Publicação Nº 3088912

PORTARIANº 164/2021/Semsa
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas; e

CONSIDERANDO o constante do of. 292/2021/Semed/GABSECR e anexos que encaminha relatório de descumprimento de isolamento do Sr. Marcelo de Oliveira Freitas, pai de alunos da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 200, II da Constituição Federal de 1988 que define a competência ao Sistema Único de Saúde para executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, II, 'a' e 'b' da Lei 8080/1990 que define a competência à direção municipal do Sistema de Saúde para a execução de serviços de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, § 4º da Lei Federal nº 13.979/20;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º e 5º da Portaria nº 356/20 do Ministério da Saúde;

RESOLVE :
Art.1º Instaurar Processo Administrativo Sanitário em desfavor de Marcelo de Oliveira Freitas, por descumprimento das medidas de isolamento e quarentena.

Art.2º Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento desta intimação, para apresentação de defesa do autuado, que deverá se dar preferencialmente de forma pessoal ao autuado e, não sendo possível, poderá se dar por via postal.

Art.3º O autuado fica ciente que estará sujeito às penalidades de advertência, multa e outras previstas na Lei Complementar Municipal 97/2010.

Art.4° Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 08 de junho de 2021.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 165/2021/SEMSA

Publicação Nº 3088913

PORTARIANº 165/2021/Semsa
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas; e

CONSIDERANDO o constante do of. 293/2021/Semed/GABSECR e anexos que encaminha relatório de descumprimento de isolamento da Sra. Adriana Travassos, servidora da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 200, II da Constituição Federal de 1988 que define a competência ao Sistema Único de Saúde para executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, II, 'a' e 'b' da Lei 8080/1990 que define a competência à direção municipal do Sistema de Saúde para a execução de serviços de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, § 4º da Lei Federal nº 13.979/20;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º e 5º da Portaria nº 356/20 do Ministério da Saúde;

RESOLVE :
Art.1º Instaurar Processo Administrativo Sanitário em desfavor de Adriana Travassos, por descumprimento das medidas de isolamento e quarentena.

Art.2º Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento desta intimação, para apresentação de defesa da autuada, que deverá se dar preferencialmente de forma pessoal e, não sendo possível, poderá se dar por via postal.

Art.3º A autuada fica ciente que estará sujeita às penalidades de advertência, multa e outras previstas na Lei Complementar Municipal 97/2010.

Art.4° Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 08 de junho de 2021.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 275/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3088748

PORTARIANº 275/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n°14.747/2021, de 25/02/2021, e
CONSIDERANDO a Lei Complementar n°154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria n° 198/2021, de 1°/02/2021, e com efeitos desde 18/01/2021;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Regiane Mett	9771	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	31/05/2021 a 06/06/2021
Susana Antunes Franca	10246	Agente de Alimentação e Nutrição	Secretaria Municipal de Educação	26/05/2021 a 01/06/2021
Carlos Albino Zanin	271	Auxiliar de Serviços Gerais	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE	31/05/2021 a 13/06/2021
Vilson João Albano	7532	Torneiro Mecânico	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	31/05/2021 a 02/06/2021
Cibeli Karina Scarantti Possamai	11118	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	01/06/2021 a 15/06/2021
Ana Paula Mangini	10074	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	01/06/2021 a 04/06/2021
Joel Martins Cavalheiro	10149	Agente Operacional	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	31/05/2021 a 04/06/2021
Vilson da Silva	7547	Operador de Maquinas Pesadas	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	02/06/2021 a 31/07/2021
Cleonir Lucia do Carmo	8325	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Saúde	01/06/2021 a 03/06/2021
Maria Aparecida da Silva Camacho	9190	Agente de Alimentação e Nutrição	Secretaria Municipal de Educação	02/06/2021 a 08/06/2021
Adriana Candido Delphino Marquardt	9040	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	01/06/2021 a 07/06/2021
Nelson Dirceu Ropelato	7320	Motorista Veículos Leves	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento	04/06/2021 a 06/06/2021
Fernanda Santos	11221	Recepcionista	Secretaria Municipal de Saúde	30/05/2021 a 04/06/2021
Sarita Masson Nienow	8656	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Educação	31/05/2021 a 04/06/2021
Simone Freiberger	10701	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	31/05/2021 a 03/06/2021
Matheus Vinicius Munhoz	10024	Psicologo	Secretaria Municipal de Saúde	02/06/2021 a 07/06/2021
Isabel Cristina Dutra	114427	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	31/05/2021 a 06/06/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de junho de 2021.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 276/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3088749

PORTARIANº 276 /2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO as regras de isolamento social instituídas pelo Decreto Estadual Nº 515, de 17/03/2020, e pelo Decreto Estadual Nº 525, de 23/03/2020, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal Nº 13.723/2020, de 18/03/2020, declarou Situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e estabelece medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a motivação dos Decretos Municipais Nºs 13.709/2020, de 16/03/2020; 13.715/2020, de 17/03/2020; 13.723/2020, de 18/03/2020; e 13.729/2020, de 23/03/2020;

CONSIDERANDO, ainda, o teor dos Decretos Municipais Nºs 13.731/2020, de 25/03/2020; 13.740/2020, de 03/04/2020; e 13.744/2020, de 09/04/2020; e 14.624/2021, de 05/02/2021; e alterações;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Adriane Sueli Schwanke	8611	Auxiliar em Saúde Bucal	Secretaria Municipal de Saúde	26/05/2021 a 31/05/2021
Roni Carlos Silveira dos Santos	7884	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	01/06/2021 a 08/06/2021
Salete Oliveira Gomes Delalibera	8736	Atendente de Berçário	Secretaria Municipal de Educação	31/05/2021 a 31/05/2021
Beethowen Martins Domingues	7763	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	26/05/2021 a 28/05/2021
Ines Leão Bertoldo	8889	Atendente de Berçário	Secretaria Municipal de Educação	19/05/2021 a 25/05/2021
Ana Clair Mamedes da Silva Nicoletti	7670	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	24/05/2021 a 27/05/2021
Tania Ehlert Moreira	10035	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	25/05/2021 a 26/05/2021
Juliana Aman	10718	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	24/05/2021 a 26/05/2021
Adilson Helio dos Santos	82193	Chefe – CC 4	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	24/05/2021 a 26/05/2021
Elizabeth Kubnik Kowalski	10068	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	24/05/2021 a 26/05/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de junho de 2021.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 277/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3088750

PORTARIANº 277/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO as regras de isolamento social instituídas pelo Decreto Estadual Nº 515, de 17/03/2020, e pelo Decreto Estadual Nº 525, de 23/03/2020, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal Nº 13.723/2020, de 18/03/2020, declarou Situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e estabelece medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a motivação dos Decretos Municipais Nºs 13.709/2020, de 16/03/2020; 13.715/2020, de 17/03/2020; 13.723/2020, de 18/03/2020; e 13.729/2020, de 23/03/2020;

CONSIDERANDO, ainda, o teor dos Decretos Municipais Nºs 13.731/2020, de 25/03/2020; 13.740/2020, de 03/04/2020; e 13.744/2020, de 09/04/2020; e 14.624/2021, de 05/02/2021; e alterações;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Nilde Alves Barbosa de Souza	9287	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	24/05/2021 a 25/05/2021
Samul Gessner	10884	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	25/05/2021 a 27/05/2021
Isis Caroline dos Santos Salerno	114384	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	24/05/2021 a 25/05/2021
Francieli Velasque Nardes	9663	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	26/05/2021 a 27/05/2021
Cristyan Roberto Kopeaki	9091	Técnico em Agropecuária	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento	12/05/2021 a 18/05/2021
Edgar Salvador	8130	Agente Operacional	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	13/05/2021 a 19/05/2021
Alcides Sellfeld	7628	Auxiliar de Topografia	Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	14/05/21 a 17/05/21 24/05/21 a 31/05/21
Jacira Hemkemaier da Costa Reiss	8834	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	31/05/2021 a 06/06/2021
Ivania Diniz de Souza Maggioni	11076	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	31/05/2021 a 05/06/2021
Roberson Ricardo Ranch	10541	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	26/05/2021 a 31/05/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de junho de 2021.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 278/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3088751

PORTARIANº 278/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;
CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 19/05/2021 à 19/05/2021 e 27/05/2021 à 28/05/2021, à servidora pública municipal JULIANA VICENTE MARCELINO, matrícula 9847, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/05/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de junho de 2021.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 279/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3088753

PORTARIANº 279/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;
CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 31/05/2021 à 04/06/2021, à servidora pública municipal FERNANDA DOS SANTOS, matrícula 11072, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/05/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de junho de 2021.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 280/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3088754

PORTARIANº 280/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;
CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 25/05/2021 à 28/05/2021, à servidora pública municipal ELFI BACHMANN, matrícula 8588, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/05/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de junho de 2021.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 281/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3088755

PORTARIANº 281/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 02/06/2021 à 05/06/2021, à servidora pública municipal KETLIN PETRY ESTEVÃO, matrícula 9783, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/06/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de junho de 2021.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 282/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3088756

PORTARIANº 282/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 26/05/2021 à 28/05/2021, à servidora pública municipal SIDIA FRANCINE PAVANELLO, matrícula 10669, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/05/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de junho de 2021.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 283/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3088757

PORTARIANº 283/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 266/2020, art. 140, que trata da licença à gestante e ao adotante;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA À GESTANTE, no período de 02/06/2021 à 28/11/2021, à Servidora Pública Municipal, Sra. DANIELA KELLER, matricula 9380, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02/06/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de junho de 2021
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 284/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3088758

PORTARIANº 284/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e
CONSIDERANDO a certidão de óbito matricula nº 107383 01 55 2021 4 00075 139 0034294 55;

RESOLVE:
Art. 1º. REVOGAR a partir de 01/06/2021, a Portaria nº113/2021/SEMAD/DGP, que concedia a redução de carga horária à Servidora Pública Municipal SILVIA SCHÖPS, matricula 9428, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de junho de 2021
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 285/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3088759

PORTARIANº 285/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n°14.747/2021, de 25/02/2021, e
CONSIDERANDO a Lei Complementar n°154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria n° 198/2021, de 1°/02/2021, e com efeitos desde 18/01/2021;
RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Arilson Roderval Rotter	7388	Agente Operacional	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	01/06/2021 a 10/06/2021
Alacir Marx de Souza Lourenço	9435	Assistente Social	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	01/06/2021 a 04/06/2021
Paulo Roberto Miranda	11190	Farmacêutico	Secretaria Municipal de Saúde	01/06/2021 a 31/08/2021

Marlene Hardt Kuster	9499	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	04/06/2021 a 18/07/2021
João Furlani	5094	Agente Operacional	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	03/06/2021 a 07/09/2021
Zenilda Sklarsky Rhode	9569	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	27/05/21 a 04/06/21 06/06/21 a 09/06/21
Queila Damas Cruvidel	114084	Coordenador Pedagógico	Secretaria Municipal de Educação	01/06/2021 a 06/06/2021
Daniele Giovanella Silveira	10760	Assistente Social	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	06/06/2021 a 12/06/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de junho de 2021.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 662/2021

Publicação Nº 3089052

PORTARIANº 662/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 245/2021/Semash, de 26/05/2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR para comporem o GRUPO GESTOR BPC NA ESCOLA os servidores públicos municipais a seguir relacionados:

- VIVIANE DOMINGOS - matrícula 10215 - (Coordenadora da Gestão dos Programas e Benefícios de Transferência de Renda do Governo Federal e Representando o Gestor Municipal de Assistência Social na Coordenação do Grupo);
- ELISABETE PROCHNOW DE ALMEIDA - matrícula 7947 - Assistente Social (Técnica de Referência para o Programa BPC na Escola);
- RAQUEL MARIANO DA SILVA BELTRAME - matrícula 8006 - (Indicada pelo Gestor da Política de Saúde);
- ROSANA DE OLIVEIRA POSSAMAI - matrícula 7537 - (Indicada pelo Gestor da Política de Saúde);
- GISELDA GERALDO BARICHELLO - matrícula 8618 - (Indicada pelo Gestor da Educação Municipal);
- FERNANDO PETERSEN - matrícula 10161 - (Indicado pelo Gestor da Educação Municipal).

Art.2º As atividades desenvolvidas no âmbito do Grupo Gestor são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 08 de junho de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 663/2021

Publicação Nº 3089054

PORTARIA Nº 663/2021 - DE 09/06/2021
Instaura Processo Administrativo Disciplinar em Desfavor da Servidora Pública Municipal FÁTIMA DE LURDES PEDROTTI.

Comissão Processante: QUARTA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, composta pelos servidores públicos municipais BRUNA RAULINO POMMERENING, matrícula 10306, lotada na Secretaria Municipal da Administração; ALICE EFFTING, matrícula 10722, lotada na Secretaria Municipal da Administração; e MARCOS RODRIGO JUNG ALVES, matrícula 11270, lotado na Secretaria Municipal da Administração, para, sob a presidência da primeira, apurar os indícios de descumprimento das responsabilidades funcionais da servidora pública municipal Fátima de Lurdes Pedrotti.

A presente publicação está de acordo com o Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019.

A servidora acusada terá acesso aos autos completos a partir da citação, conforme artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019, e Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, não tendo prejuízo aos direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Jaraguá do Sul, 09 de junho de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

SAMAE - ATA Nº: 4774 REF. LICITAÇÃO Nº: 035/2021

Publicação Nº 3089172

ATA Nº:	4774		
REF. LICITAÇÃO Nº:	035/2021		
MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇOS – MENOR PREÇO GLOBAL		
OBJETO:	PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE REFORMA EM PRÉDIO ALVENARIA		
DATA DA SESSÃO:	09/06/2021	HORA DA SESSÃO:	14H

COMISSÃO DE LICITAÇÃO: (Designada pela Portaria nº 208/2021)

Marly Wulf
Fabiano Laube
Enio Evandro Luchtenberg

Na presente data, na sala de reuniões do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sita na Rua Erwino Menegotti, 478, bairro Água Verde, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação e o representante presente, para proceder a abertura dos Envelopes referentes à Tomada de Preços supracitada. Entregou tempestivamente os Envelopes a seguinte empresa:

EMPRESAS PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO:	REPRESENTANTES:
VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI ME	ALESSANDRO TRUPPEL MACHADO

Após a conferência da inviolabilidade dos Envelopes pela Comissão, passou-se para abertura dos Envelopes–Habilitação, colocando à disposição os documentos neles contidos, os quais foram rubricados pela Comissão e pelo representante presente. Em relação às exigências contidas, a empresa atendeu ao Edital e foi HABILITADA. O representante da empresa renunciou à interposição de recurso para a primeira fase do presente processo licitatório.

1ª FASE - HABILITAÇÃO (Abertura do envelope contendo a documentação)

VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI ME		

Dando prosseguimento a sessão, passou-se, então, para abertura dos Envelopes-Proposta.

2ª FASE - CLASSIFICAÇÃO (Abertura do envelope contendo a proposta)
Ato contínuo a empresa foi classificada de acordo com o tipo da Licitação - "MENOR PREÇO GLOBAL", conforme mapa de preços, parte integrante desta ATA. O representante da empresa vencedora renunciou ao prazo recursal legal. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se a presente ATA, a qual vai assinada pelos presentes.

	MAPA DE PREÇOS			EMPRESA PARTICIPANTE	Menor Preço Global
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN.	QUANT.	VATTARO	
				PROPOSTA R$	
1	PROJETO EXEC. E REFORMA PRÉDIO ALVEN.	sv	1	777.777,77	R$ 777.777,77

Jaraguá do Sul, 09 de junho de 2021.

Comissão de Licitação: Fabiano Laube, Marly Wulf, Enio Evandro Luchtenberg

Representante: Alessandro Truppel Machado

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 046/2021

Publicação Nº 3088761

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 84B6E2600EBECAEB1A8EA855CDA6FC794BE1C8C3

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 046/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 10/06/2021, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 23/06/2021 às 09 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou ainda através do seguinte link: https://samaejs.1doc.com.br/atendimento
Ademir Izidoro
Diretor Presidente
Registrado no TCE com a chave: 84B6E2600EBECAEB1A8EA855CDA6FC794BE1C8C3

TERMO DE COLABORAÇÃO

Publicação Nº 3088407

TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER (SECEL), E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JARAGUÁ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município de Jaraguá do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº83.102.459/0001-23, situado a rua Walter Marquardt, nº 1.111, bairro Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, SC, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Antídio Aleixo Lunelli, brasileiro, portador do RG nº 1.000.852, inscrito no CPF sob o nº 438.634.429-20, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, por sua Secretária Municipal, Sra. Natália Lucia Petry, nomeada por meio de Portaria 011/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 08/01/2021, portadora do registro geral nº1.139.638-5 e CPF nº459.219.209-59, residente e domiciliado em Jaraguá do Sul; e a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JARAGUÁ, CNPJ nº 79.378.261/0001-08 com sede na Rua Gustavo Hagedorn, 636, bairro Nova Brasília – Jaraguá do Sul – SC, CEP 89252-265, e-mail jaraguafutsal@hotmail.com, telefone 47-3276-1045, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. Flavio Garcia Sartori, doravante, residente e domiciliado à rua Alexandre Schelmm, 19 – apartamento 902 – bairro Bucarein, em Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89202-417, portador da Carteira de Identidade nº 33,677,830-2, Órgão Expedidor SSP/SP e CPF nº 219.314.818-06-73, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Colaboração, decorrente do Processo de Chamamento Público, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 05/2021, de 30/04/2021, tendo em vista o que consta do Processo nº 0014021/2021 e em observância às disposições da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que "Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999"; Decreto Municipal n° 11.528, de 15 de setembro de 2017 e Decreto Municipal n°14.633/2021 de 08 de fevereiro de 2021, que "Regulamenta a Aplicação da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, Alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, para o fim de normatizar, em âmbito local, as Parcerias e os Acordos de Cooperação a Serem Firmados entre a Administração Pública do Município de Jaraguá do Sul, suas Autarquias e Fundações e as Organizações da Sociedade Civil, em Regime de Mútua Cooperação, para a Consecução de Finalidades de Interesse Público e Recíproco", e, Instrução Normativa N.TC-14/2012 que "Estabelece critérios para a organização da prestação de contas de recursos concedidos a qualquer título" formalizam o presente Termo de Colaboração para a execução do Projeto FUTSAL JARAGUÁ DO SUL mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - PROPÓSITO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
1.1. Projeto FUTSAL JARAGUÁ DO SUL, tem por objeto garantir o desenvolvimento do esporte formal visando performance técnica na representação do município de Jaraguá do Sul em competições oficiais estaduais e nacionais de Futsal Masculino, assegurando o disposto no artigo 4 § 1º da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998 (§ 1o O Sistema Brasileiro do Desporto tem por objetivo garantir a prática desportiva regular e melhorar-lhe o padrão de qualidade); visando a promoção e o aprimoramento das práticas desportivas de rendimento, tendo como meta principal a participação no Campeonato Catarinense de Futsal e Liga Nacional de Futsal, Copa Brasil de Futsal,Campeonato Estadual Sub 20 e Joguinhos Abertos de Santa Catarina, oportunizando o desenvolvimento e aprimoramento das habilidades esportivas natas, oportunizando à modalidade esportiva Futsal, resultados expressivos nas competições que participarem representando o Município, havendo autorização de repasse de recursos públicos para entidades de prática desportiva as associações civis, constituídas na forma da lei, pela Lei Municipal nº 5.673/2010, de 26 de julho de 2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual, tudo conforme Processo Administrativo que embasa a presente justificativa.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA PARCERIA
2.1. Participar das Competições: Campeonato Catarinense de Futsal; Liga Nacional de Futsal; Copa Brasil de Futsal,Campeonato Estadual Sub 20 e Joguinhos Abertos de Santa Catarina;
2.2. Concluir a 1ª fase da Liga Nacional; participar da Copa do Brasil 2021; alcançar a disputa das quartas de finais no Campeonato

Catarinense Adulto; figurar entre as quatro melhores equipes no Campeonato Estadual Sub 20 e nos Joguinhos Abertos de Santa Catarina;
2.3. Proporcionar lazer através de jogos presenciais, lives, transmissões ou outras formas de apresentação dos jogos para comunidade, com a previsão de 1.500 espectadores por jogo (transmissões via streaming em canais televisão (aberta e paga);
2.4. Manter ativa a cultura do esporte de Futsal, haja vista, o histórico da modalidade no Município e o trabalho desenvolvido com as equipes de base.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVAS
3.1. A presente inexigibilidade de chamamento público é realizada com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.528, de 15 de setembro de 2017 e Decreto Municipal n°14.633/2021 de 08 de fevereiro de 2021, que "Regulamenta a Aplicação da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, para o fim de normatizar, em âmbito local, as Parcerias e os Acordos de Cooperação a serem firmados entre a Administração Pública do Municipio de Jaraguá do Sul, suas Autarquias e Fundações e as Organizações da Sociedade Civil, em Regime de Mútua Cooperação, para a Consecução de Finalidades de Interesse Público e Recíproco", que em seu art. 4º, §§ 2º até 10, definem: Art. 4º … § 2º Ocorrerá a inexigibilidade do chamamento público nas hipóteses de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, ou ainda, se as metas somente puderem sr obtidas por uma Organização da Sociedade Civil, notadamente quando: I – o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; II – a parceria decorrer de transferências financeiras destinadas às Organizações da Sociedade Civil que estejam autorizadas por lei municipal específica na qual seja identificada, expressamente e individualmente, a entidade beneficiária, o valor da parceria, as condições dos repasses e a obrigatoriedade de se prestar contas à Administração do Município. § 3º A ausência de realização de Chamamento Público será embasada em: I – justificativa realizada em documento subscrito pelo Secretário Municipal ou pela autoridade máxima da Administração Indireta, da unidade gestora responsável pela política pública, objeto da parceria, especificando a situção que caracterize e motive a dispensa ou a inexigibilidade, bem como, a razão da escolha da Organização da Sociedade Civil; II – parecer técnico a ser elaborado pela Controladoria-Geral do Município; III – parecer jurídico; e IV – autorizada pelo Chefe do Poder Executivo. § 4º Deverá ser comprovado o atendimento pela Organização da Sociedade Civil, dos requisitos estabelecidos no artigo 7º, inciso II, alíneas "r" e "s" , deste Decreto. § 5º Sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria prevista neste Decreto, o extrato da justificativa prevista no § 3º, inciso I, deste artigo, deverá ser publicado na mesma data que for efetivado, em página do sítio oficial da Administração Pública Municipal e, em até 05 (cinco) dias,nos órgãos de imprensa oficais do Município, a fim de garantir a ampla e efetiva transparência. § 6º Admite-se impugnação à justificativa, apresentada no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação no Diário Oficial do Município, cujo teor deve ser analisado pelo Secretário Municipal ou pela autoridade máxima da Administração Indireta responsável pela parceria em até 05(cinco) dias da data do respectivo protocolo. § 7º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público. § 8º O arquivamento dos processos de justificativa para as dispensas e inexigibilidades de chamamento público ocorrerá nas dependências da Controladoria-Geral do Município. § 9º Aplicam-se, de forma subsidiária, no que couber para o Município, as disposições constantes dos artigos 29 a 32, da Lei Federal Nº 13.019/2014. § 10 A ocorrência das hipóteses de dispensas e inexigibilidades não afastam, para o Município e para as Organizações da Sociedade Civil, a obrigatoriedade referente a observação dos demais dispositivos constantes da Lei Federal Nº 13.019/2014. Art. 31 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014: Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

4. CLÁUSULA QUARTA – FINALIDADE DA COLABORAÇÃO
4.1. Este Termo de Colaboração tem por objeto a transferência de recursos financeiros à OSC para execução do Projeto FUTSAL JARAGUÁ DO SUL, destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil, consoante Diretrizes para Elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho estabelecidas no processo administrativo, com os seguintes dados:

Nome do Projeto:	FUTSAL JARAGUÁ DO SUL
Objeto:	Financiamento por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer para garantir a participação de equipe competitiva de Jaraguá do Sul, nas categorias sub 20 e adulto em competições oficiais estaduais e nacionais de Futsal Masculino, em conformidade com o interesse esportivo do Município de Jaraguá do Sul.
Local de Execução:	Complexo Esportivo "Arena Multiuso Jaraguá" e diversas cidades do Estado de Santa Catarina e do Brasil.
Eixo temático:	Esporte de Rendimento
Valor total a ser transferido:	R$194.500,00 – sendo pago em parcela única
|Objetivos:	
a) Participar das Competições: Campeonato Catarinense de Futsal; Liga Nacional de Futsal; Copa Brasil de Futsal,Campeonato Estadual Sub 20 e Joguinhos Abertos de Santa Catarina;	
b) Concluir a 1ª fase da Liga Nacional; participar da Copa do Brasil 2021; alcançar a disputa das quartas de finais no Campeonato Catarinense Adulto; figurar entre as quatro melhores equipes no Campeonato Estadual Sub 20 e nos Joguinhos Abertos de Santa Catarina;	
c) Proporcionar lazer através de jogos presenciais, lives, transmissões ou outras formas de apresentação dos jogos para comunidade, com a previsão de 1.500 espectadores por jogo (transmissões via streaming em canais televisão (aberta e paga);	
d) Manter ativa a cultura do esporte de Futsal, haja vista, o histórico da modalidade no Município e o trabalho desenvolvido com as equipes de base.	
Período de execução:	10/6/2021 a 31/12/2021
Meios de Divulgação do projeto:	Veículos de Comunicação do Município e Redes Sociais
Gestor da Parceria indicado pelo Município:	Andréa Máximo Ferreira Malschitzky
Documentos que integram o Termo de Colaboração	Justificativa, Minuta do Termo e Documentos da Associação Desportiva Jaraguá
Legislação Municipal específica:	Decreto Nº 11.528/2017 e Decreto n°14.633/2021
Dotação Orçamentária específica:	39.004.27.811.1002.4.006

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.004.27.811.1002.4.006	Suporte as modalidades de rendimento	3.3.50 Transferência a Instituições Privadas	752	0.1.00.0080 Rec. Próprios

4.2. O projeto destina-se a apoiar e reconhecer iniciativas das próprias organizações, voltadas as políticas públicas, detalhados por meio do Plano de Trabalho cuja concepção é da organização social, com o objetivo de incentivar e reconhecer projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações (art. 2º, §1º, Decreto nº 8.726/2016).

4.3. O objeto deste Termo de Colaboração não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Poder Executivo.

4.4. Os recursos financeiros serão depositados na conta-corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública, como disposto no art. 51 da Lei n° 13.019/2014.

4.5. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

4.6. Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.

4.7. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Colaboração e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da OSC e anuência prévia da Secretaria Municipal de Cultura,Esporte e Lazer, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.8. A conta referida no caput desta Cláusula será isenta da cobrança de tarifas bancárias.

4.9. A organização da sociedade civil indicará ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, devendo essa indicação constar do instrumento da parceria, agentes os quais naturalmente devem assinar o termo de parceria a ser celebrado, a fim de que manifestar ciência expressa e decorrente concordância com as atribuições e obrigações assumidas desde o momento da celebração do ajuste, viabilizando inclusive sua regular execução, monitoramento, acompanhamento, avaliação e fiscalização, desde o nascedouro da parceria, sem solução de descontinuidade.

4.10. A OSC indica como dirigente, Sr. Flavio Garcia Sartori, doravante, residente e domiciliado à rua Alexandre Schelmm, 19 – apartamento 902 – bairro Bucarein, em Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89202-417, portador da Carteira de Identidade nº 33,677,830-2, Órgão Expedidor SSP/SP e CPF nº 219.314.818-06-73.

4.11. O Plano de Trabalho poderá ser reformulado a qualquer tempo, por solicitação de qualquer uma das partes, desde que as alterações ocorram por mútuo assentimento.

4.12. O Termo de Colaboração deve ser voltado para execução de projetos (§1º do art. 2º do Decreto nº 8.726/2016).

4.13. Fica vedada a utilização dos recursos para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu; e, para o financiamento das políticas públicas básicas, de caráter continuado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
5.1. Este Termo de Colaboração terá por prazo de execução de 10 de junho de 2021 até 31 de dezembro de 2021, fixada de acordo com o prazo previsto para a execução do objeto no Plano de Trabalho, acrescidos de 2 (dois) meses de prazo de vigência, para prestação de contas final.

5.2. Os prazos de execução e de vigência podem ser prorrogados mediante Termo de Aditamento, precedido de parecer conclusivo da Secretaria Municipal de Cultura,Esporte e Lazer, desde que qualquer das partes não se manifestem, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a intenção de encerrar a parceria.

5.3. Decorridos os prazos estabelecidos no caput desta cláusula e persistindo o interesse e conveniência de ambas as partes, deverá ser celebrado novo Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no Plano de Aplicação, conforme Plano de Trabalho selecionado.

6.2. Os recursos orçamentários será:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
39.004.27.811.1002.4.006	Suporte as modalidades de rendimento	3.3.50 Transferência a Instituições Privadas	752	0.1.00.0080 Rec. Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
7.1. Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Colaboração estão fixados no valor de R$ R$ 194.500,00 (cento e noventa e quatro mil e quinhentos reais), relativos ao exercício de 2021, à conta da dotação alocada no orçamento referido na Cláusula Sexta.

7.2. Os recursos financeiros serão transferidos em 01(uma) parcela.

7.3. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, sendo vedado à OSC:
a) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho; e
b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
c) Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

7.4. A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos, sendo facultada a utilização do portal de compras disponibilizado pela administração pública municipal.

7.5. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.

7.6. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas, conforme art. 68 da Lei n° 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
8.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso e com as normas que regem o presente Termo de Colaboração.

8.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.

8.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

8.4. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

8.5. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

8.6. Os saldos dos recursos repassados, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastrada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
9.1. O presente Termo de Colaboração deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.

9.2. Para fins de prestação de contas, a OSC deverá apresentar relatório de execução do objeto, que conterá, no mínimo, as seguintes informações e documentos:

a) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
b) a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
d) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
e) informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
f) informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;
g) informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto; e
h) justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso.
i) datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado conforme proposta.

9.3. Quando a OSC não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, que deverá conter:
a) a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

b) o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
c) o extrato da conta bancária específica;
d) a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for ocaso;
e) a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
f) notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

9.4. A análise do relatório de execução financeira, quando exigido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer contemplará:

a) o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho; e

b) a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

9.5. A OSC deverá manter a guarda dos documentos relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

9.6. A OSC deverá apresentar a prestação de contas final por meio de relatório de execução do objeto, comprovante de devolução de eventual saldo remanescente, e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias quando for o caso.

9.7. A análise da prestação de contas final será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, a ser inserido nos relatórios da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:
a) o relatório final de execução do objeto;
b) os relatórios parciais de execução do objeto, para parcerias com duração superior a um ano;
c) relatório de visita técnica in loco, quando houver; e
d) relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver

9.8. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.

9.9. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme proposta, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, conforme avaliação do(s) Gestor(es) da Parceria.

9.10. O não-cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não-execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
a) extrato da conta bancária específica;
b) notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
c) comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
d) material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
e) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
f) Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

9.11. A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
a) relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
b) relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

9.12. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
b) os impactos econômicos ou sociais;
c) o grau de satisfação do público alvo;
d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

9.13. A organização da Sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos na forma do Decreto Municipal n° 11.528, de 15 de setembro de 2017, que "Regulamenta a Aplicação da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, Alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, Para o Fim de Normatizar, em Âmbito Local, as Parcerias e os Acordos de Cooperação a Serem Firmados entre a Administração Pública do Município de Jaraguá do Sul, suas Autarquias e Fundações e as Organizações da Sociedade Civil, em Regime de Mútua Cooperação, para a Consecução de Finalidades de Interesse Público e Recíproco", no que couber e for aplicável; e Instrução Normativa N.TC-14/2012 que "Estabelece critérios para a organização da prestação de contas de recursos concedidos a qualquer título e dispõe sobre o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas.

9.14. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data

do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:
a) aprovação da prestação de contas;
b) aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.

9.15. As prestações de contas serão avaliadas:
a) regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
b) regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
c) irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
c.1) omissão no dever de prestar contas;
c.2) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
c.3) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
c.4) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

9.16. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.

9.17. O prazo referido no item 9.16 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.

9.18. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9.19. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

9.20. A periodicidade para a apresentação dos processos de Prestação de Contas obedecerá as disposições constantes dos artigos 74, 80 e 82 do Decreto Municipal nº 11.528, de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONCLUSÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO
10.1. O instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos do inciso XVI, do artigo 42, da Lei Federal Nº 13.019/2014 e alterações.

10.2. Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

10.3. Nas hipóteses de inexecução por dolo ou culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:
a) retomar os bens;
b) tomar medidas administrativas e judiciais cabíveis para evitar prejuízos ao Projeto.

10.4. No caso da transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal deverá convocar Organização da Sociedade Civil participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

10.5. Na impossibilidade justificada da convocação de que trata está cláusula, ou na ausência de interesse das Organizações da Sociedade Civil convocadas, a Administração Pública Municipal, poderá assumir diretamente a execução do objeto ou realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS
11.1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, a OSC deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes, bem como, os bens materiais permanentes adquiridos por ela com os recursos provenientes da parceria.

11.2. Os recursos a serem restituídos na forma do caput incluem:
a) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;
b) os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e
c) o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos, na hipótese de dissolução da OSC ou quando a motivação da rejeição da prestação de contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens.

11.3. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

11.4. O Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:

a) caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a OSC não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução

apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e

b) no caso de rejeição da prestação de contas, caso a OSC não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada, ou não providencie o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei nº 13.019/2014.

11.5. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

a) nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública municipal quanto ao prazo de cento e cinquenta dias de análise da prestação de contas final pela mesma; e

b) nos demais casos, os juros serão calculados a partir do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou, do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste item, com subtração de eventual período de inércia da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Secel) quanto ao prazo de cento e cinquenta dias de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal.

11.6. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Sanções Administrativas às Organizações da Sociedade Civil
12.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho, com as normas do Decreto Municipal nº 11.528/2017 e com as normas da Lei Federal Nº 13.019/2014 e alterações, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar, à Organização da Sociedade Civil, as seguintes sanções:
a) advertência;
b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos; ou
c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contratos previstos na Lei Federal Nº 9.637/1998 com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

12.2. A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

12.3. A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

12.4. A sanção de advertência é de competência do Gestor da Parceria.

12.5. As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva da Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

12.6. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.

12.7. A responsabilidade da Organização da Sociedade Civil será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

12.8. Compete à Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, decidir sobre recurso administrativo interposto em face de decisão de aplicação das penalidades, salvo nos casos de aplicação de advertência.

12.9. A autoridade competente notificará a Organização da Sociedade Civil e seus representantes para, caso assim o desejarem, apresentarem defesa quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída e expor os motivos da possibilidade de aplicação da sanção.

12.10. A ciência da notificação assegurará vista imediata dos autos.

12.11. A notificação da Organização da Sociedade Civil deverá ser efetuada por correspondência com Aviso de Recebimento (AR) ou mediante protocolo na sede ou filial da Organização da Sociedade Civil.

12.12. O prazo para apresentação de defesa, contado da data de juntada do Aviso de Recebimento (AR) ou do protocolo da notificação aos autos do processo administrativo correspondente será de:
a) 05 (cinco) dias, quando as sanções propostas for advertência;
b) 10 (dez) dias, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso II, do item 12.1. deste Termo de Colaboração;
c) 15 (quinze) dias, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso III, do item 12.1. deste Termo de Colaboração.

12.13. Decorrido o prazo para defesa e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o Gestor da Parceria, no prazo

de 10 (dez) dias, relatará o processo e encaminhará à Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer que decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.

12.14. A decisão de aplicação das penalidades será publicada através dos meios oficiais de comunicação, assegurada à Organização da Sociedade Civil vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias.

12.15. Interposto recurso pela Organização da Sociedade Civil, a autoridade recorrida o apreciará no prazo de 10 (dez) dias e, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior para análise e julgamento do recurso, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

12.16. A ciência das decisões de primeira e segunda instância, quanto à aplicação da penalidade, será mediante publicação através dos meios oficiais de comunicação.

12.17. A reabilitação da sanção, poderá ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação da penalidade e será concedida quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir o Município de Jaraguá do Sul, pelos prejuízos resultantes de sua conduta e/ou cumprir obrigação com ela firmada.

12.18. A declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a comissão da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES
13.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se remanescentes os bens de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.2. No caso de aquisição de bens móveis, na eventualidade da OSC encerrar suas atividades, ou mudar os seus objetivos sociais, os bens adquiridos com recursos repassados pelo Município terão a sua destinação submetida à análise e deliberação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DIVULGAÇÃO
14.1. Em razão do presente Termo de Colaboração, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

14.2. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Colaboração deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AÇÃO PROMOCIONAL
15.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo de Colaboração, será obrigatoriamente destacada a participação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, observado o disposto no §1º do art. 37, da Constituição Federal.

15. 2. A OSC deverá disponibilizar para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer a arte final do material produzido e seus formatos acessíveis.

15.3. A Secretaria Municipal de Cultura,Esporte e Lazer fica autorizada a reproduzir o conteúdo do material produzido em todos os países que achar conveniente e na rede mundial de computadores (INTERNET).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES
16.1. Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:
a) Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Colaboração;
b) Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
d) Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;
e) Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;
f) Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
g) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.
h) Exigir a prestação de contas na forma do Anexo I deste Termo de Colaboração.
i) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.
j) A alteração unilateral do prazo de execução e do prazo de vigência deste Termo de Colaboração quando houver modificação na data de liberação dos recursos financeiros;
k) Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
17.1. Compete à organização parceria:
a) Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
b) data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
c) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
e) descrição do objeto da parceria;
f) valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
g) realizar a prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
h) quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
i) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
j) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos,
qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;
k) manter atualizado seu cadastro junto ao concedente;
l) identificar os bens permanentes adquiridos e as obras executadas;
m) movimentar os recursos na conta bancária específica;
n) repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria do concedente;
o) observar as normas para Prestação de Contas visando prestar orientação acerca da forma da prestação de contas, dos prazos, indicação expressa da documentação que deve integrar a prestação de contas e outros elementos que facilitem ao responsável cumprir adequadamente a obrigação de prestação das contas;
p) devolução dos recursos e dos rendimentos da aplicação financeira, nos casos previstos.
q) nos eventos oficiais usar o uniforme com a logo do Município;
r) divulgar o Município e a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer nas matérias dos meios de comunicação;
s) solicitar à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer a prorrogação do Termo de Colaboração, conforme Plano de Trabalho, mediante requerimento devidamente formalizado e justificado, no prazo mínimo de (sessenta dias) dias antes do término da vigência.
t) constar referência do Município como fonte pública de financiamento, na publicidade e divulgação do projeto financiado com recursos do Município.
u) garantir o livre acesso à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, servidores do Município de Jaraguá do Sul – SC, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução.
v) informar todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
18.1. O Gestor deste Termo de Colaboração é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
18.2. Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, a Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.
18.3. São Atribuições Gerais do Gestor da parceria responsável pelos seguintes procedimentos:
a) fiscalizar a execução do Plano de Trabalho;
b) executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas, para fins de recomendar eventual alteração no prazo de execução e de vigência do Termo de Colaboração;
c) emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento relacionados aos Termos de Colaboração;
d) fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o n° de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;
e) encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;
f) apresentar, trimestralmente ou quando solicitado a análise e avaliação da situação econômico- financeira dos projetos financiados, apresentando os balancetes e relatórios de gestão;
g) manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas, para fins de acompanhamento e fiscalização;
h) determinar a correção de inadequações na execução do projeto, entrando em contato com as entidades para imediata correção do ato, sob pena de rejeição da prestação de contas.
i) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
j) emitir parecer técnico de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
k) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
l) comunicar as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil;
m) o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
n) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
o) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto

até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
p) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;
q) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO
19.1. A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul - SC como competente para dirimir conflitos decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração.
20.2. Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Colaboração.

Jaraguá do Sul - SC, 27/5//2021.
Prefeito
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Presidente da OSC

Testemunha 1:	Testemunha 2:
Nome: Gilberto Gesser	Nome: Karine Kath Jochem Schmitt
CPF: 004.311.539-06	CPF: 006.240.229-35

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 00043/2021

Publicação Nº 3089353

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No 00043/2021

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sr.(a) Antídio Aleixo Lunelli, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 00043/2021, cujo objeto trata da aquisição aquisição de 01 um veículo automotor, tipo utilitário furgão compacto, novo, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo 2021, em conformidade com as normas do CONTRAN, destinados para uso da destinado para uso do 14 Batalhão de Polícia Militar de Jaraguá do Sul.

RESULTADO:
Lote 1: VEÍCULO AUTOMOTOR, tipo utilitário (furgão compacto), novo, zero quilômetro, ano de fabricação e mod.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI.
CNPJ: 16.850.663/0001-35.
Valor Global: 89.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VEÍCULO AUTOMOTOR, tipo utilitário (furgão compacto), novo, zero quilômetro, ano de fabricação e mod	FIAT FIORINO ENDURANCE	89.000,000000	1,00

JARAGUA DO SUL, 9 de junho de 2021
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Publicação Nº 3089364

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DIRETORIA DE OBRAS
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
De acordo com o que estabelece a Lei 8.666/93 – Art. 73 – Inciso I – letra "a" e suas alterações e do contrato nº 317/2020, firmado em 06/07/2020 com a empresa Paviplan Pavimentação Ltda, referente contratação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica (capeamento), drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem e serviços complementares nas Ruas 102 – Góias, 165 – João Klein e 48 – Onélia Horst – Bairro Vila Lenzi, com extensão total de 1.556,35m (um mil, quinhentos e cinquenta e seis metros e trinta e cinco centímetros), procedemos a vistoria para recebimento provisório e constatamos que a obra está de acordo

com os termos pactuados no contrato e conforme as planilhas de medição anexas ao processo, sendo o valor original de R$ 1.506.313,01 (hum milhão, quinhentos e seis mil e trezentos e treze reais e um centavo), houve acréscimo no valor de R$ 57.423,28 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos), supressão de R$ 75.908,23 (setenta e cinco mil, novecentos e oito reais e vinte e três centavos) e valor glosado de R$ 57.423,28 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos) de serviços não executados, totalizando valor medido de R$ 1.437.872,04 (hum milhão, quatrocentos e trinta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e quatro centavos).
Diante do exposto, DECLARAMOS ter recebido em caráter provisório a referida obra.
E por estarem cientes e de acordo, assinamos o presente Termo de Recebimento Provisório em 03 (três) vias de igual teor para que produza seus legítimos e legais efeitos, e para análise e aceitação da Comissão nomeada, para receberem o objeto em definitivo.

Jaraguá do Sul (SC), 13 de abril de 2021.
GIOVANI SIEVERT
Fiscal Designado
Engenheiro Civil

OTONIEL DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Ciente:

Contratada
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - 34/2021

Publicação Nº 3089373

ESTADO DE SANTA CATARINA

SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL

CNPJ: 84.438.381/0001-85 **Telefone:** (47) 2106-9100
Endereço: Rua Erwino Menegotti, 478 - Água Verde
CEP: 89254-000 - Jaraguá do Sul

OUTRAS MODALIDADES
Nr.: 34/2021

Processo Adm.: 34/2021
Data do Processo: 28/04/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 34/2021
b) Nr. Licitação: 34/2021 - OU
c) Modalidade: Outras Modalidades
21/05/2020
e) Objeto da Licitação: *CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA A REALIZAÇÃO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS COLETADOS NO PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA.*

Participante: TRANSPÉZIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Credenciamento de empresas para coleta de materiais no PEV	1,000	SV	0,01	0,00
				Total do Participante:	**0,00**

Participante: JOAO LUIZ MARQUES DA SILVA (RESTIOLEO)

1	Credenciamento de empresas para coleta de materiais no PEV	1,000	SV	0,01	0,00
				Total do Participante:	**0,00**

Participante: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES JARAGUAENSES JVS

1	Credenciamento de empresas para coleta de materiais no PEV	1,000	SV	0,01	0,00
				Total do Participante:	**0,00**
				Total Geral:	**0,00**

Jaraguá do Sul, 08/06/2021

ADEMIR IZIDORO
DIRETOR PRESIDENTE – SAMAE

Jardinópolis

Prefeitura

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CT N° 13/2021 DE 09 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3089929

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO
2º Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 13 - 2021 de 09 de junho de 2021. Do processo Administrativo nº 06/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS - SC
CONTRATADO: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME
CNPJ: 16.738.785/0001-34
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR NO EXERCÍCIO DE 2021.

Valor: R$ 261,10 (duzentos e sessenta e um reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: INÍCIO: 09/06/2021 TÉRMINO: 31/12/2021
Mais informações no www.jardinopolis.sc.gov.br menu TRANSPARÊNCIA/LRF/CONTRATOS E SEUS ADITIVOS.

MAURO FRANCISCO RISSO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CT N° 14/2021 DE 09 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3089936

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO
2º Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 14 - 2021 de 09 de junho de 2021. Do processo Administrativo nº 06/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS - SC
CONTRATADO: SCS COMÉRCIO LTDA ME
CNPJ: 13.995.853/0001-52
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR NO EXERCÍCIO DE 2021.

Valor: R$ 73,60 (setenta e três reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: INÍCIO: 09/06/2021 TÉRMINO: 31/12/2021
Mais informações no www.jardinopolis.sc.gov.br menu TRANSPARÊNCIA/LRF/CONTRATOS E SEUS ADITIVOS.

MAURO FRANCISCO RISSO
PREFEITO MUNICIPAL

Joaçaba

Prefeitura

EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 3090137

EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Dioclésio Ragnini, nos termos do § 1º, inciso I, do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, convida a todos os munícipes para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA de demonstração e avaliação da proposta do Plano Plurianual para o Quadriênio 2022/2025.
Considerando o mapa de risco da região e, como medida preventiva de combate a pandemia do COVID-19, a apresentação acontecerá via internet no canal do YouTube da Prefeitura Municipal de Joaçaba no link abaixo no dia 23/06/2021 às 16:00 hs.

Link: https://youtube.com/prefeiturajba
A participação da população poderá ser feita durante a transmissão no YouTube e por meio de envio de sugestões ou dúvidas via e-mail contabilidade@joacaba.sc.gov.br, as quais serão analisadas e respondidas posteriormente.

O material da apresentação também ficará disponível no site oficial do município https://www.joacaba.sc.gov.br

DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 01/2021

Publicação Nº 3089026

Resolução 01/2021 – Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira
"Dispões sobre autorização de servidor para conduzir veículo da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira"
O Secretário de Gestão Administrativa e Financeira do Município de Joaçaba (SC), no uso de suas atribuições,
Resolve:
Art. 1º Autorizar os servidores: ADONES MARCIANO, AGNES PARIZOTTO, ALEXANDRE BRUNO MECHELUZZI, ANA PAULA PADOVA, BRUNA FOPPA, BRUNO ROGERIO DA ESPADA, CAMILA SALARDI FUTINA, DANIELI REBONATTO, ELIANE APARECIDA CERON VIER, EMANUEL RICARDO DAROLD DA SILVA, EMANUELLE BIOLCHI, FABIANO COLOMBO, FERNANDA BRAGA, INDIANARA VALDUGA ALVES BETTIOL, JANE TEREZINHA BALBINOTE, JEFERSON LUIZ KRUG, JOHNNY GEORGE OLIVEIRA DE CARVALHO, JULIANA DARTORA BESBATI, LEANDRA OLMILDE COSTENARO, LIGIA ADRIANE DAROLD DA SILVA, LUANA RATTI DA SILVA, LUCIMAR BOSCATO, LUIZ CARLOS MARTIN, LUIZ FERNANDO VACCARI, MARISTELA BRANCO DE MIRANDA, MICHAEL MAZZIERO, MICHEL CARLESSO AVILA, MURILO MARQUEZ, PATRICIA DE OLIVEIRA COMIM, PRISCILA CONTINI, RAFAEL MARTINI VEIGA, SIDNEI JOSÉ GEMELLI, SILVANA ROSA LIMA, VALDINEIA GISELE BATISTA DA COSTA, VALKIRIA SUZANA MARTINS TREVIZAM, VANDAMIR FATIMA PESSOLI, a conduzirem o veículo da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira:

Veículo: MONTANA QJT 5683
Parágrafo único: A carteira Nacional de Habilitação do servidor deverá estar dentro da data de validade.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba – SC, 02 de junho de 2021.
MICHEL CARLESSO ÁVILA
Secretário de Gestão Administrativa e Financeira
Município de Joaçaba – SC

RESOLUÇÃO 03/2021

Publicação Nº 3090125

RESOLUÇÃO Nº 003/2021
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE JOAÇABA
"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE SERVIDOR PARA CONDUZIR VEÍCULOS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTES"

O Superintendente de Esportes do Município de Joaçaba(SC), no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza o Sr. RENAN WILLIAN BELCARO PAZIN a conduzir os veículos da Superintendência de Esportes do Município de Joaçaba, conforme relação abaixo:

(QHN 0734, CHERY - CELER SD –- 2015/2015 BRANCO).
(MLU 3516, CHEVROLET - MONTANA LS – 2013/2014 BRANCO)

Parágrafo único: A Carteira Nacional de Habilitação do servidor deverá estar dentro da data de validade.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, 09 de junho de 2021
RENAN WILLIAN BELCARO PAZIN
Superintendente
Município de Joaçaba

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO 0012021 - FUNOESC

Publicação Nº 3089869

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 38DB212A1F4A35D04D56F6271F2204DFE1BCEB56

EXTRATO DO CONTRATO N. 001/2021
PROVENIENTE DO PL N. 011/2021
DISPENSA N. 010/2021
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA - SC
CONTRATADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - FUNOESC.
OBJETO: O presente instrumento de contrato tem por objeto a realização, pela CONTRATADA, do Projeto "Ciclo de Palestras do Poder Legislativo Municipal de Joaçaba – SC", conforme Projeto anexo.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
VIGÊNCIA: 10/06/2021 à 31/12/2021.
DOTAÇÃO:
2.001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas
DATA DE ASSINATURA: 09/06/2021.

Joaçaba, SC, 09 de junho de 2021.
CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA – SC
DIEGO MAURO BAIRROS
PRESIDENTE

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 210/2021

Publicação Nº 3088509

PORTARIA SIMAE JHL –Nº 0210/2021 DE 08/06/2021
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO DEFENSOR DATIVO"
Valdirene Aparecida Dorini, Diretora Adjunta do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16, § 2º e art. 33, todos da Lei Complementar nº 193 de 06 de setembro de 2010 c/c art. 159, § 2º da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO que o senhor Vinicius Walendowsky, formalmente citado, deixou de apresentar defesa no processo administrativo nº 320/2021, e com fundamento no art. 159, § 2º da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003;

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR a servidora Alessandra Marcon Zanchetta, para atuar como defensor dativo no processo administrativo nº 320/2021;

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido ao disposto do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 08 de junho de 2021.
Valdirene Aparecida Dorini
Diretora Adjunta

RESUMO CONTRATO JHL 0064/2021 - SIMAE

Publicação Nº 3089136

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0064/2021
PROCESSO LICITATÓRIO JHL 0021/2021
TOMADA DE PREÇOS JHL 0002/2021
PROTOCOLO Nº 0260/2021
Data: 09/06/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução implantação de rede coletora de esgotamento sanitário e de substituição de rede de abastecimento de água nas Ruas Sérgio da Silveira, Anita Rupp, Ricieri Zamoner, Olavo F. Oliveira, Ernesto Puti e Tibúrcio Oliveira, no município de Joaçaba/SC.
Contratado: CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA
Valor: R$ 548.682,80 (quinhentos e quarenta e oito mil, seiscentos e ointenta e dois reais e oitenta centavos)
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.122.0028
Projeto/Atividade: 1.051/ 1.052
Prazo de vigência: 10/06/2021 a 09/04/2022
Patrícia Callegari Warken- Diretora-Presidente

ARP 21/2021 SERVIÇOS DE FUNILARIA

Publicação Nº 3089012

simae Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna | Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0021/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNILARIA E PINTURA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS PARA VEÍCULOS DO SIMAE, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL JHL N° 0022/2021, PROCESSO JHL N° 0032/2021, PROTOCOLO JHL N° 0378/2021

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um o **Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna,** autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, sito na Rua Tiradentes, n° 123, Centro, em Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob n° 84.591.890/0001-43, neste ato representado por sua Diretora Presidente Patrícia Callegari Warken, doravante denominado **"SIMAE"** e a empresa **CP Magarinos Mecânica Eireli**, primeira classificada, abaixo relacionada, doravante denominada **"DETENTORA"**, nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 2.879/2006, Decreto Municipal n° 4.388/2013, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993, Lei Complementar n° 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, originada do Processo de Licitação JHL n° 0032/2021, Pregão Presencial JHL n° 0022/2021, homologado em 09/06/2021, mediante termos e condições que seguem:

DETENTORAS:

1ª	RAZÃO SOCIAL:	**CP Magarinos Mecânica Eireli**
	ENDEREÇO:	**Rua Attilio Francisco Xavier Fontana n°1954, Santa Cruz Concórdia , Santa Catarina -SC**
	CNPJ/MF:	**08.582.779/0001-02**
	REPRESENTANTE LEGAL:	**Marcio Magarinos**
	CPF:	**025.741.349-20**
	RG:	**1878688**

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de funilaria e pintura, incluindo o fornecimento de peças, componentes e materiais originais para os veículos do Simae**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.

1.2 Os serviços registrados são os seguintes:

Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Un.	Valor Total
1	250	H	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA PARA A CATEGORIA DE VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO SIMAE.	95,00	23.750,00
2	100	H	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA A CATEGORIA DE VEÍCULOS MÉDIOS DA FROTA DO SIMAE.	105,00	10.500,00

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Presencial n° 0022/2021 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s);

c) Planilha de lances do Pregão.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 09 de junho de 2021.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O sistema de registro de preços do SIMAE tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do Pregão.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à DETENTORA do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.

4.3 O SIMAE monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

4.3.1 O SIMAE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido.

4.3.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da DETENTORA e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido.

4.3.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela DETENTORA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.2.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2°, da Lei n° 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

4.3 A contratação com a DETENTORA será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62, da Lei n° 8.666/93.

4.3.1 A DETENTORA poderá ser convocada para assinar Contrato (se esse for o caso), devendo firmá-lo em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio).

4.3.2 A autorização de fornecimento ou o instrumento similar conterá: as especificações e quantidade do bem pretendido; os preços registrados, os quais deverão ser respeitados pela DETENTORA; os prazos para entrega dos bens; o número do processo licitatório; a indicação da dotação orçamentária que dará cobertura à despesa.

5. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

5.2 A DETENTORA será responsável por eventuais danos havidos no objeto, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

5.3 A DETENTORA deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao SIMAE qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

6. DO ACOMPANHAMENTO

6.1 O gestor dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Graciela Pratto lotada no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do SIMAE, e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8222.

6.2 O fiscal dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Eduarda Bortoli, lotada no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do SIMAE, e-mail: compras@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8220.

7. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços serão executados parceladamente conforme a necessidade do SIMAE, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

7.2 Os serviços e as peças deverão, respectivamente, ser executados e entregues em conformidade com as exigências estabelecidas pelo SIMAE, constantes no Anexo I do Edital.

7.3 Os veículos contemplados nesta licitação estão descritos no **Anexo II** do Edital.

7.3.1 Poderá ocorrer, a critério do SIMAE, alteração nos veículos descritos em cada categoria (**Anexo II**), em virtude de novas aquisições ou supressão como inservíveis ou desnecessários.

7.4 Os serviços deverão ser realizados na oficina da DETENTORA ou pátio do SIMAE de acordo com as necessidades apresentadas.

7.5 As peças a serem utilizadas na prestação dos serviços deverão ser novas, genuínas ou originais.

7.5.1 O SIMAE somente aceitará peças paralelas, recondicionadas ou fabricadas nos seguintes casos:

a) peças paralelas: no caso de não existirem peças genuínas ou originais no mercado;

b) peças recondicionadas ou fabricadas: no caso de não existirem peças genuínas, originais ou paralelas no mercado.

7.5.2 Caso seja detectado a existência de peças paralelas (de 1ª linha) às originais/genuínas, cujo valor é evidentemente mais vantajoso, o Simae poderá optar pela aplicação de peças paralelas nos veículos, desde que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína, e que a Detentora aplique o mesmo período de garantia de peças

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

originais/genuínas, ou seja, 06 (seis) meses, e ainda aplique o percentual de desconto adjudicado para fornecimento de peças.

7.6 Havendo necessidade de substituição de peças, as mesmas serão cobradas à parte, mediante a apresentação de orçamento prévio, condicionado à autorização do SIMAE, e obedecidos aos preços de mercado vigentes à época da substituição.

7.6.1 O SIMAE reserva-se no direito de adquirir de terceiros as peças que tiverem de ser substituídas, desde que os preços apresentados pela DETENTORA sejam superiores aos cotados pelo Simae com, no mínimo, mais 02 (dois) fornecedores.

7.7 Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva que se fizerem necessárias, efetuando-se consertos e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada nos veículos, de diversas marcas/modelos pertencentes à frota do SIMAE.

7.8 Os veículos, que forem entregues para execução dos serviços ficarão sob total responsabilidade da DETENTORA, a fim de garantir ao SIMAE o ressarcimento de despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido, independente de causa que lhe der origem.

7.9 O veículo que será submetido à manutenção serão deslocados do SIMAE até a oficina da DETENTORA (desde que não ultrapasse a Quilometragem descrita no edital), **apenas com a Ordem de Serviço emitida pelo SIMAE.** No caso da necessidade de transporte a retirada pela DETENTORA deverá ser no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

7.9.1 Sendo necessário a retirada do veículo, todas as despesas de transportes, carga e descarga do deslocamento correrão por conta da DETENTORA.

7.10 Considerando-se questões de ordem operacional e financeira na relação custo-benefício e, preservando-se o interesse público, a DETENTORA deverá disponibilizar, para a execução dos serviços, **oficina localizada a uma distância viária igual ou inferior a 25 (vinte e cinco) quilômetros** da Sede Administrativa do Simae, localizado na Rua Tiradentes 123, Centro, Joaçaba SC para a manutenção dos veículos.

7.11 Caso a oficina esteja localizada a uma distância superior a **25 (vinte e cinco) quilômetros** do local de que trata o subitem 7.10, a DETENTORA deverá responsabilizar-se pelo transporte, através de prancha ou guincho, dos veículos, até o estabelecimento onde serão executados os serviços, bem como, até o local de origem do SIMAE, sem custos adicionais, observando-se os prazos estipulados.

7.11 A DETENTORA deverá, antes da execução, emitir orçamento detalhado dos serviços e peças necessários, com cópia ao Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do SIMAE. O número de horas de serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo. Os serviços somente poderão ser iniciados após a aprovação do orçamento pelo SIMAE.

7.11.1 A DETENTORA deverá entregar o orçamento em até **24 (vinte e quatro) horas após dar entrada na oficina**.

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

7.12 As peças relacionadas no orçamento, que por ventura não vierem a ser aplicadas na execução do serviço, deverão ser deduzidas para fins de emissão da Nota Fiscal, devendo também ser anexado um laudo do ocorrido. O prazo para devolução do veículo devidamente consertados dependerá do tipo de serviço a ser executado, não podendo ultrapassar, todavia, o prazo de **10 (dez) dias corridos**, salvo anuência por escrito do SOLICITANTE.

7.12.1 Em se tratando de serviços de maior complexidade e que exijam um período superior a 10 (dez) dias para sua completa execução, a DETENTORA deverá apresentar justificativa para o prolongamento deste prazo para a execução do conserto.

7.13 Caso os serviços e/ou as peças não correspondam ao exigido no Edital, a DETENTORA deverá providenciar, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

7.19 Todos os serviços executados deverão ter garantia pelo período mínimo de **06 (seis) meses ou 10.000 km**, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da nota fiscal, e para peças aplicadas a garantia deverá corresponder ao período mínimo de **06 (seis) meses**; no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade que deverá ser respeitada é aquela determinada pelo fabricante.

7.20 A DETENTORA somente poderá subcontratar os serviços objeto do Edital, com expresso consentimento do SIMAE.

7.21 Por ocasião do aceite dos serviços, o SIMAE, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua execução, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a DETENTORA da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado a execução dos serviços de má qualidade, o SIMAE poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7.22 A DETENTORA deverá responsabilizar-se pela troca da peça ou por novo serviço, quando na ocasião do recebimento, for constatado que se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, a contar da data efetiva do pedido.

7.23 O aceite dos serviços e peças não exclui a responsabilidade civil da DETENTORA por vícios de quantidade, de qualidade ou de ordem técnica dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no termo de referência, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

7.24 Caso os serviços ou peças sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

7.25 As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência são estimadas, podendo, nos limites do § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência do Contrato.

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela DETENTORA, observado o que consta nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

8.2 O pagamento será:

8.2.1 Efetivado de acordo com o serviço prestado/produto fornecido, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de serviços/produtos que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, ao e-mail nf@simae.sc.gov.br da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo SIMAE.

8.2.2 Realizado através do SIMAE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto do Fiscal, contados da efetiva prestação dos serviços/ efetivo recebimento do produto, observado o que consta no item 7 desta Ata de Registro de Preços.

8.2.3 Caso o serviço/produto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço/produto ou do documento fiscal, a depender do evento.

8.2.4 Na nota fiscal deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços CILIA ou sugerida pelas montadoras, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor final individualizado de cada peça.

8.3 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.

8.4 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.6 O SIMAE exigirá da DETENTORA, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.

8.7 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela DETENTORA.

8.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da DETENTORA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para prestação dos serviços, constituindo-se na única remuneração devida.

8.9 No eventual atraso de pagamento por parte do SIMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2021, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.122.0028/ 17.512.0028
PROJETO/ATIVIDADE: 2.060/ 2.061/ 2.062

10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Executar os serviços e fornecer os produtos nos prazos máximos estabelecidos no item 7 desta Ata de Registro de Preços.

10.2 Atender às especificações do do Edital e executar de acordo com a demanda apresentada pelo SIMAE, **durante a validade da Ata de Registro de Preços.**

10.3 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório.

10.4 Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao SIMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O SIMAE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a DETENTORA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

10.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

10.6 Fornecer orçamento contendo quantidade de horas, quantidade de cada peça e descrição completa da peça, identificação do veículo ou máquina, data, carimbo e assinatura;

10.7 Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização do SIMAE, através do recebimento da Ordem de Serviço;

10.8 Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;

10.9 Entregar os veículos submetidas aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, entre outros.

10.10 Entregar os veículos do SIMAE, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

10.11 Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;

10.12 Devolver, no ato da saída do veículo da sua oficina, todas as peças que forem substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas;

10.13 Disponibilizar serviço de "socorro" nos limites dos municípios de Joaçaba, Herval d' Oeste e Luzerna - SC, no prazo máximo de vinte e quatro horas após a solicitação, para o transporte das máquinas avariadas sem condições de locomoção;

10.14 Transportar com segurança, pessoal habilitado e dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina (independente do endereço), os veículos do SIMAE que necessitarem de reparos;

10.15 Aceitar a fiscalização do SIMAE e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a DETENTORA da responsabilidade por qualquer irregularidade;

10.16 Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;

10.17 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao SIMAE ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;

10.18 Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o SIMAE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

10.19 Executar os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;

10.20 Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do SIMAE;

10.21 Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;

10.22 Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;

10.23 Entregar peças originais/genuínas ou paralelas de primeira linha e novos. Não serão aceitos materiais usados, a não ser nos casos previstos neste Edital;

10.24 Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais;

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

10.25 Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do SIMAE, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

10.26 Responsabilizar-se pela segurança dos veículos no transporte dos mesmos, garantindo que qualquer dano causado ao veículo ou a terceiros será reparado pela DETENTORA sem ônus ao SIMAE.

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE

11.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.

11.2 Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do SIMAE, visando à fiscalização da execução do Contrato e desta Ata de Registro de Preços.

11.3 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com o item 8 desta Ata de Registro de Preços.

11.4 Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela DETENTORA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos.

11.5 Emitir, através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.

11.6 Providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

11.7 Enviar Autorização de Fornecimento após aprovação do orçamento;

11.8 Por ocasião do orçamento, encaminhar à DETENTORA a Ordem de Serviço Eletrônica, (software de Gestão da Frota).

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

12.1 O registro da DETENTORA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo SIMAE:

a) quando a empresa descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;

c) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei n° 8.666/93;

d) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

superior àqueles praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei n° 8.666/93.

II – A pedido da DETENTORA, em virtude de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

12.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

13. DAS SANÇÕES

13.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à DETENTORA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Pregão e nesta Ata de Registro de Preços.

13.2 Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, à DETENTORA:

I – Advertência, que será aplicada:

a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da DETENTORA;

b) nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SIMAE, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia útil de atraso na entrega do produto/na execução dos serviços, cuja aplicação será sobre o valor total do Empenho em que ocorreu o atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Empenho;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Empenho, no caso da DETENTORA não entregar os produtos e/ou não executar os serviços, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;

III – Impedimento, de acordo com o art. 7°, da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002: a DETENTORA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o SIMAE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

a) recusar-se a assinar o Contrato ou a receber o Empenho, quando enviado por e-mail, dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a adjudicação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) falhar ou fraudar a execução do Contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;

k) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (nas mesmas hipóteses previstas para o impedimento, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).

13.3 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à DETENTORA juntamente com a de multa.

13.4 Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o SIMAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da DETENTORA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da DETENTORA, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

13.5 O SIMAE observará a boa-fé da DETENTORA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao SIMAE ou a terceiros.

13.6 A reincidência da sanção de advertência, ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.

13.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

13.7.1 Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao SIMAE, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.7.3 O não pagamento da multa implicará na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE.

13.8 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da DETENTORA e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

13.9 Nenhum pagamento será realizado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Joaçaba/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba- (SC), 09 de junho de 2021.

_____

Valdirene Aparecida Dorini

Diretora-Adjunta

_____

Marcio Magarinos- Sócio Proprietário

CP Magarinos Mecânica Eireli

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

Testemunhas:

_____	_____
Eduarda Bortoli	Locemar Ferrari
Gerente SMTP	Auxiliar Administrativo

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

HOMOLOGAÇÃO PR 22/21

Publicação Nº 3089009

ESTADO DE SANTA CATARINA SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA **CNPJ:** 84.591.890/0001-43 **Telefone:** (49) 3551-8200 **Endereço:** Rua Tiradentes, 123 - Centro **CEP:** 89600-000 - Joaçaba	PREGÃO PRESENCIAL **Nr.: 22/2021** **Processo Adm.: 32/2021** **Data do Processo: 10/05/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 32/2021
b) Nr. Licitação: 22/2021 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 09/06/2021
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS PARA VEÍCULOS DA FROTA DO SIMAE.*

Participante: CP MAGARINOS MECANICA EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS LEVES - SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA PARA A CATEGORIA DE VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO SIMAE.	250,000	H	95,00	23.750,00
2	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS MÉDIOS - SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA A CATEGORIA DE VEÍCULOS MÉDIOS DA FROTA DO SIMAE.	100,000	H	105,00	10.500,00
				Total do Participante:	34.250,00
				Total Geral:	34.250,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SIMAE	14.001.17.122.0028.2060.3.3.90.00.00	R$ 1.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
OPERACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA - URBANO	14.001.17.512.0028.2061.3.3.90.00.00	R$ 20.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
OPERACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE ESGOTO	14.001.17.512.0028.2062.3.3.90.00.00	R$ 13.250,00

Joaçaba, 09 de Junho de 2021

.....

VALDIRENE APARECIDA DORINI

Diretora Adjunta

HOMOLOGAÇÃO TP 0002/2021 - SIMAE

Publicação Nº 3089130

ESTADO DE SANTA CATARINA SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA **CNPJ:** 84.591.890/0001-43 **Telefone:** (49) 3551-8200 **Endereço:** Rua Tiradentes, 123 - Centro **CEP:** 89600-000 - Joaçaba	TOMADA DE PREÇOS **Nr.: 2/2021** **Processo Adm.:** **21/2021** **Data do Processo:** **01/04/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 21/2021
b) Nr. Licitação: 2/2021 - TP
c) Modalidade: Tomada de preços
d) Data de Homologação: 09/06/2021
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa especializada para execução e implantação de rede coletora de esgotamento sanitário e substituição de rede de abastecimento de água no município de Joaçaba - SC.*

Participante: CONSTRUCOES HERVAL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Execução de implantação de rede coletora de esgotamento sanitário e substituição de rede de abastecimento de água. - Execução de implantação de rede coletora de esgotamento sanitário e substituição de rede de abastecimento de água.	1,000	un.	548.682,80	548.682,80
				Total do Participante:	548.682,80
				Total Geral:	548.682,80

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ESGOTO	14.001.17.512.0028.1052.4.4.90.00.00	R$ 554.229,39

Joaçaba, 09/06/2021

.....

PATRICIA CALLEGARI WARKEN

DIRETORA PRESIDENTE

Jupiá

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021

Publicação Nº 3089004

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B89ABC3329DDD9E09549D560CCFAC6F08832DA4B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ
PROCESSO LICITATÓRIO nº 10/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 8/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, quando na aquisição de conjunto de uniforme escolar, sendo que as propostas serão abertas no dia 25 de junho de 2021 às 08:00 horas.

Maiores informações e cópia completa do edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações no horário de expediente, das 07:45 as 11:45 hs e das 13:00 as 17:00 hs, na Rua Rio Branco, 320 ou pelo fone 49 3341-0001 e/ou pelo endereço eletrônico gabinete@jupia.sc.gov.br, e ainda publicadas no Site: www.jupia.sc.gov.br no Link LICITAÇÕES - Pregão.

Jupiá SC, 09 de junho de 2021.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1927/21 DE 17/05/2021

Publicação Nº 3088594

DECRETO N° 1927/21 de 17/05/2021.
EFETUA MOVIMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE DESPESA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, e em especial o Art. 5º. da Lei Municipal nº. 0752/20 de 09/12/2020,

DECRETA:
Art. 1.° - Ficam transferidos os seguintes valores das dotações orçamentárias, contidas nos projetos atividades a seguir identificados:

ÓRGÃO 14.00 Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE 14.01 Fundo Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Bloco de Atenção Básica
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.301.0014.2.045
ELEMENTO 3190(03)
VALOR R$ 30.000,00(trinta mil reais);

Para o mesmo projeto:
ELEMENTO: 3390(05)
VALOR R$ 30.000,00(trinta mil reais);

Art. 2º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 17 de Maio de 2021.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1930/21 DE 26/05/2021

Publicação Nº 3088597

DECRETO N° 1930/21 de 26/05/2021.
EFETUA MOVIMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE DESPESA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, e em especial o Art. 5º. da Lei Municipal nº. 0752/20 de 09/12/2020,

DECRETA:
Art. 1.° - Ficam transferidos os seguintes valores das dotações orçamentárias, contidas nos projetos atividades a seguir identificados:

ÓRGÃO 14.00 Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE 14.01 Fundo Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Bloco de Atenção Básica
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.301.0014.2.045
ELEMENTO 3190(03)
VALOR R$ 5.000,00(cinco mil reais);

Para o mesmo projeto:

ELEMENTO: 4490(09)
VALOR R$ 5.000,00(cinco mil reais);

Art. 2º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 26 de Maio de 2021.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1931/21 DE 26/05/2021

Publicação Nº 3088600

DECRETO N° 1931/21 de 26/05/2021.
EFETUA MOVIMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE DESPESA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, e em especial o Art. 5º. da Lei Municipal nº. 0752/20 de 09/12/2020,

DECRETA:
Art. 1.° - Ficam transferidos os seguintes valores das dotações orçamentárias, contidas nos projetos atividades a seguir identificados:

ÓRGÃO 07.00 Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
UNIDADE 07.01 Departamento de Agricultura
PROJETO ATIVIDADE Construção e Ampliação Rede Distribuição Agua Zona Rural
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 20.605.0005.1.012
ELEMENTO 4490(172)
VALOR R$ 142,54(cento e quarenta e dois reais c/ cinquenta e quatro centavos);

Para o mesmo projeto:
ELEMENTO: 3390(180)
VALOR R$ 142,54(cento e quarenta e dois reais c/ cinquenta e quatro centavos);

Art. 2º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 26 de Maio de 2021.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1932/21 DE 02/06/2021

Publicação Nº 3088602

DECRETO N.º 1932/21 de 02/06/2021.
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 8/2021, ADJUDICA O OBJETO PARA O PROPONENTE VENCEDOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá - SC, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece a Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/93, e o art. 74, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o parecer proferido pela comissão de licitações,

DECRETA:
Art. 1.° - Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada pela Portaria n°. 003/21 de 04/01/2021, no Processo Licitatório nº. 8/2021, modalidade de pregão Presencial/registro de preço nº 7/2021, haja visto que o processo se deu a luz da Lei e que não há impugnações e ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2.° - Fica adjudicado o objeto do Processo Licitatório nº 8/2021, modalidade Pregão Presencial/registro de preço nº 7/2021, para aquisição de veiculo tipo Van.

§ 1º - O proponente vencedor foi: J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, no valor de R$ 164.290,00(cento e sessenta e quatro mil duzentos e noventa reais).

§ 2º - O fiscal designado para o presente registro é a servidora GIAMILI ROSSONI TURMINA.

Art. 3.° - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação do presente decreto, serão utilizados recursos provenientes do orçamento vigente.

Art. 4.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 02 de Junho de 2021.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1933/21 DE 02/06/2021

Publicação Nº 3088607

DECRETO N° 1933/21 de 02/06/2021.

EFETUA MOVIMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE DESPESA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, e em especial o Art. 5º. da Lei Municipal nº. 0752/20 de 09/12/2020,

DECRETA:
Art. 1.° - Ficam transferidos os seguintes valores das dotações orçamentárias, contidas nos projetos atividades a seguir identificados:

ÓRGÃO 14.00 Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE 14.01 Fundo Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Bloco de Atenção Básica
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.301.0014.2.045
ELEMENTO 3190(03)
VALOR R$ 30.000,00(trinta mil reais);

Para o mesmo projeto:

ELEMENTO: 3390(05)
VALOR R$ 30.000,00(trinta mil reais);

Art. 2º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 02 de Junho de 2021.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1934/21 DE 07/06/2021

Publicação Nº 3088615

DECRETO N° 1934/21 de 07/06/2021.
DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DE EMPENHO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o Art. 74 inciso V da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1.º - Ficam anulados os saldos financeiros, no valor de R$ 1.146,90(um mil cento e quarenta e seis reais c/ noventa centavos) dos empenhos abaixo relacionados:

- Empenho nº 310/2021 do Fundo Municipal de Saúde, referente ao credor SURYA DENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, no valor de R$ 51,90(cinquenta e um reais c/ noventa centavos);
- Empenho nº 434/2021 do Fundo Municipal de Saúde, referente ao credor ANDRE DA SILVA FERREIRA, no valor de R$ 1.095,00(um mil e noventa e cinco reais);

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 07 de Junho de 2021.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1935/21 DE 07/06/2021

Publicação Nº 3088618

DECRETO N.º 1935/21 de 07/06/2021.
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 7/2021, ADJUDICA O OBJETO PARA O PROPONENTE VENCEDOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá - SC, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece a Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/93, e o art. 74, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o parecer proferido pela comissão de licitações,

DECRETA:
Art. 1.° - Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada pela Portaria n°. 003/21 de 04/01/2021, no Processo Licitatório nº. 7/2021, modalidade de Tomada de Preços 1/2021, haja visto que o processo se deu a luz da Lei e que não há impugnações e ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2.° - Fica adjudicado o objeto do Processo Licitatório nº 7/2021, modalidade Tomada de Preço nº 1/2021, para aquisição de mão de obra e materiais para reforma do Ginásio de Esportes.

§ 1º - O proponente vencedor foi: CONSTRUTORA VILANI LTDA, no valor de R$ 319.621,44(trezentos e dezenove mil seiscentos e vinte e um reais c/ quarenta e quatro centavos).

Art. 3.° - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação do presente decreto, serão utilizados recursos provenientes do orçamento vigente.

Art. 4.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 07 de Junho de 2021.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

Lacerdópolis

PREFEITURA

ATA REGISTRO DE PREÇO 10-2021

Publicação Nº 3089994

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LACERDOPOLIS

Processo Nº.: 18/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2021

No dia 9 do mês de Junho do ano de 2021, o MUNICIPIO DE LACERDOPOLIS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.471/0001-24, com sede administrativa localizada na RUA 31 DE MARCO 1050 , bairro CENTRO, CEP nº. 89660-000, nesta cidade de Lacerdópolis/SC, neste ato representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). SERGIO LUIZ CALEGARI, inscrito no CPF sob o nº. 596.847.989-20, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decreto Municipal nº 024/2011, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº. 15/2021 Processo Licitatório nº 18/2021. RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO E DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando futuras e possíveis contratações, com pedidos parcelados de:

Código	Nome da Empresa	Itens
10369	BORILLI PNEUS LTDA	1, 6, 7, 11, 13, 14, 16, 19, 20, 22, 23, 24, 32, 33, 36, 38, 45
11043	F. VACHILESKI & CIA LTDA	4, 17, 41
8173	FM PNEUS LTDA	8, 15, 21, 26, 31, 34, 40, 44
11044	GARBIN BERGAMO & CIA LTDA ME	9, 10, 27, 28, 43
10626	GRANDO PNEUS LTDA	5, 18, 42, 46, 47
11042	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA EPP	2, 12, 29, 30, 37, 39
10625	IVANETE CARRARO CASARIL EIRELI	3, 25, 35

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BORILLI PNEUS LTDA	88.644.877/0001-66	JANEI MOCCELIN	324.969.150-04
F. VACHILESKI & CIA LTDA	93.388.031/0009-08	ERASMO CARLOS BORILLI	729.712.150-91
FM PNEUS LTDA	81.374.845/0004-91	FRANCISCO JOÃO ANTONELO	749.261.799-20
GARBIN BERGAMO & CIA LTDA ME	11.442.752/0001-29	MURILO BERGAMO GARBIN	018.592.990-75
GRANDO PNEUS LTDA	03.562.696/0001-38	CARLOS ALBERTO PAGANELLA	408.208.580-72
INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA EPP	58.619.644/0001-42	ODAIR MORETTI DE OLIVEIRA	250.850.658-32
IVANETE CARRARO CASARIL EIRELI	23.455.552/0001-90	VOLNEI BASI	694.042.409-15

Fornecedor: 8173 - FM PNEUS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	VULGANIZAÇÃO PNEU 18-4-34	UN	VIPAL	2,000	485,0000	970,00
15	RECAPAGEM DE PNEU 205/70 R15	UN	VIPAL	6,000	125,9400	755,64
21	RECAPAGEM PNEU 18-4-34	UN	VIPAL	4,000	2.380,0000	9.520,00
26	RECAPAGEM PNEU 14.9.24	UN	VIPAL	4,000	1.280,0000	5.120,00
31	RECAPAGEM PNEU 295/80X22.5	UN	VIPAL	12,000	650,0000	7.800,00
34	CONSERTOS PNEU Nº 01	UN	VIPAL	10,000	15,2500	152,50
40	CONSERTOS PNEU Nº 07	UN	VIPAL	30,000	72,9000	2.187,00
44	Recapagem de pneu 205/75 R16	UN	VIPAL	8,000	265,0000	2.120,00
					Total	28.625,14

Fornecedor: 10369 - BORILLI PNEUS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	VULGANIZAÇAO PNEU 900X16	UN	VIPAL	4,000	135,0000	540,00
6	VULGANIZAÇAO PNEU 12-4-24	UN	VIPAL	2,000	259,0000	518,00
7	VULGANIZAÇAO PNEU 18-4-30	UN	VIPAL	4,000	440,0000	1.760,00
11	VULGANIZAÇÃO 14X17.5	UN	VIPAL	2,000	195,0000	390,00
13	VULGANIZAÇÃO PNEU 185R14	UN	VIPAL	4,000	82,0000	328,00
14	RECAPAGEM PNEU 185X65X14	UN	VIPAL	8,000	220,0000	1.760,00
16	RECAPAGEM DE PNEU 205/75R17.5 BORRACHUDO	UN	VIPAL	12,000	349,0000	4.188,00
19	RECAPAGEM PNEU 12-4-24	UN	VIPAL	4,000	1.040,0000	4.160,00
20	RECAPAGEM PNEU 18-4-30	UN	VIPAL	2,000	2.280,0000	4.560,00
22	RECAPAGEM PNEU 750X16 BORRACHUDO	UN	VIPAL	20,000	370,0000	7.400,00
23	RECAPAGEM PNEU 900X16 FRIZADO	UN	VIPAL	2,000	580,0000	1.160,00
24	RECAPAGEM PNEU 900X20 FRIZADO	UN	VIPAL	4,000	580,0000	2.320,00
32	RECAPAGEM DE PNEU 14X17,5	UN	VIPAL	4,000	799,0000	3.196,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LACERDOPOLIS

Processo Nº.: 18/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

Fornecedor: 10369 - BORILLI PNEUS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
33	RECAPAGEM DE PNEU 23.1.26	UN	VIPAL	2,000	3.500,0000	7.000,00
36	CONSERTOS PNEU Nº 03	UN	VIPAL	15,000	32,0000	480,00
38	CONSERTOS PNEU Nº 05	UN	VIPAL	30,000	40,0000	1.200,00
45	Recapagem de pneu 225/75	UN	VIPAL	8,000	345,0000	2.760,00
					Total	43.720,00

Fornecedor: 10625 - IVANETE CARRARO CASARIL EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	VULGANIZAÇAO PNEU 1000X20	UN	DREBOR	6,000	175,0000	1.050,00
25	RECAPAGEM PNEU 1000X20 BORRACHUDO A FRIO	UN	DREBOR	70,000	580,0000	40.600,00
35	CONSERTOS PNEU Nº 02	UN	DREBOR	10,000	27,5000	275,00
					Total	41.925,00

Fornecedor: 10626 - GRANDO PNEUS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	VULGANIZAÇAO PNEU 17-5-25	UN	RUZI	2,000	499,0000	998,00
18	RECAPAGEM PNEU 17-5-25	UN	RUZI	6,000	2.230,0000	13.380,00
42	CONSERTOS PNEU Nº 09	UN	RUZI	10,000	105,0000	1.050,00
46	Recapagem de pneu 14.9.26	UN	RUZI	2,000	980,0000	1.960,00
47	Vulcanização de pneu 14.9.26	UN	RUZI	2,000	320,0000	640,00
					Total	18.028,00

Fornecedor: 11042 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	VULGANIZAÇÇÃO DE PNEU 19.5X24	UN	MUT BANDAS	4,000	340,0000	1.360,00
12	VULGANIZAÇÃO 12.5X80X18	UN	MUT BANDAS	2,000	258,0000	516,00
29	RECAPAGEM PNEU 12.5/80X18	UN	MUT BANDAS	6,000	800,0000	4.800,00
30	RECAPAGEM PNEU 19.5.24	UN	MUT BANDAS	6,000	2.040,0000	12.240,00
37	CONSERTOS PNEU Nº 04	UN	MUT BANDAS	20,000	42,0000	840,00
39	CONSERTOS PNEU Nº 06	UN	MUT BANDAS	30,000	54,0000	1.620,00
					Total	21.376,00

Fornecedor: 11043 - F. VACHILESKI & CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	VULGANIZAÇAO PNEU 1400X24	UN	VIPAL	6,000	400,0000	2.400,00
17	RECAPAGEM PNEU 1400X24	UN	VIPAL	16,000	1.688,0000	27.008,00
41	CONSERTOS PNEU Nº 08	UN	VIPAL	20,000	85,0000	1.700,00
					Total	31.108,00

Fornecedor: 11044 - GARBIN BERGAMO & CIA LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	VULGANIZAÇÃO 14.9.28	UN	RUZI	4,000	350,0000	1.400,00
10	VULGANIZAÇAO 23-1-30	UN	RUZI	2,000	550,0000	1.100,00
27	RECAPAGEM PNEU 14-9-28	UN	RUZI	6,000	1.350,0000	8.100,00
28	RECAPAGEM PNEU 23-1-30	UN	RUZI	6,000	3.770,0000	22.620,00
43	CONSERTOS PNEU Nº 10	UN	RUZI	10,000	115,0000	1.150,00
					Total	34.370,00

1.2. Os quantitativos são mera expectativa de contratação. O Município de Lacerdópolis e o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis reservam-se o direito de contratar apenas as quantidades necessárias para suprir as necessidades das Secretarias. Após o término da vigência da Ata os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba ao Fornecedor, qualquer direito de indenização ou reclamação.

1.3. Integram a presente Ata de Registro de Preços o Edital de Pregão Presencial nº 15/2021, Processo Licitatório nº 18/2021 e a proposta apresentada pelo Fornecedor acima discriminado, bem como a planilha de lances ofertados pelo Fornecedor vencedor dos itens acima, conforme NORMAS ESTABELECIDAS NO RESPECTIVO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL E SEUS ANEXOS.

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade pelo período de 12 meses, contados a partir da data de assinatura da presente Ata de registro de preços.

2.2. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá ao Secretário Solicitante ou pessoa designada, conforme conste no respectivo Termo de Referência, anexo ao processo.

3.2. O gerenciador da presente Ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Lacerdópolis/Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis.

3.3. Não será aceito valores superior à média dos preços conforme valores do Anexo I.

3.4. Caso seja constatado, ao longo da vigência da ata, que o preço registrado, se torne muito inferior à média dos preços de mercado, e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da Ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Lacerdópolis, observadas as exigências contidas no art. 22º, do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do produto registrados na presente Ata encontram-se indicados no Anexo I, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

6. DO CONTRATO

6.1. Durante o prazo de validade da presente Ata as empresas mencionadas no item 5, a critério do Município de Lacerdópolis e do Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou formalização de Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas a esta Ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

6.2. Se a Empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou formalizar o Contrato sem justificativa por escrito e aceita pelo ordenador da despesa, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7 - DA DESPESA

7.1. Fica dispensada a indicação de rubrica orçamentária conforme previsão contida no § 2º do art. 7º do Decreto nº 7.892/2013, o que deverá ocorrer somente quando da formalização do Contrato.

8. DO PAGAMENTO, DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS

8.1. Os valores a serem pagos pelos itens contratados são aqueles constantes na proposta que instrui o Processo Licitatório nº. 18/2021 - Pregão Presencial nº. 15/2021 com valor global na importância de R$ 219.152,14 (duzentos e dezenove mil cento e cinqüenta e dois reais e quatorze centavos).

8.2. Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.

8.3. Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Lacerdópolis e ou Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, em até 15 (quinze) dias após o fornecimento dos itens e entrega das Notas Fiscais, importando os valores conforme os registrados na Ata de Registro de Preços, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.

8.4. Não serão pagos valores antecipadamente.

8.5. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis, com endereço na Rua 31 de março nº 1050, CNPJ/MF 82.939.471/0001-24 ou Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, com endereço na Rua Sete de Setembro nº 1600, CNPJ/MF 11.417.744/0001-22 e ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

8.6. A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis ou o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

8.7. As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos item anterior serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

a) Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço, e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

d) consultar o Fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;

e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

9.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preço, decorrente do Pregão Presencial nº 15/2021, Processo Licitatório nº 18/2021 será exercida pelo Município de Lacerdópolis / Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1. O órgão participante, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:

a) Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. São obrigações do Fornecedor, além das legais e inerentes ao ramo de atividade:

a) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata;

b) fornecer os itens contratados obedecendo rigorosamente ao disposto no item 1 do Edital do Pregão nº. 15/2021 e Ata do respectivo processo;

c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente Ata;

d) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

e) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº. 15/2021;

f) prestar os serviços no perímetro urbano do município de Lacerdópolis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.

12.2. Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:

a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% do total dos itens atribuídos à Contratada;

b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;

c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;

d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

12.3. Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

§ 2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

§ 3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

13.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual oscilação de mercado ou de fato que modifique seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao Fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e/ou formalização de Contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

14.2. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

15. DA PUBLICIDADE

15.1. O(s) preço(s), o(s) fornecedor(s) e a(s) especificação(s) resumidas do objeto, como também, possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Mural Público Municipal.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram presente Ata, o Processo Licitatório nº. 18/2021; o Edital do Pregão nº 15/2021 as propostas com preços e especificações.

17. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal - SC, para dirimir questões oriundas desta Ata, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lacerdópolis,9 de Junho de 2021.

Município de Lacerdópolis

SERGIO LUIZ CALEGARI
PREFEITO

Lages

Prefeitura

DECRETO N° 19.136/2021

Publicação Nº 3088851

DECRETO Nº 19.136, de 24 de março de 2021.
Abre crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município de Lages, e de acordo com a Lei Municipal nº 4474/2020 de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.949.619,60 (três milhões, novecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

Entidade:	01 – Prefeitura Municipal de Lages
Ação:	1.271 – SANEAMENTO INTEGRADO PONTE GRANDE
Modalidade/Valor:	(22) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 0.1.1271.00000.0000 – Convenio SEMASA Ponte Grande R$ 650.000,00
Entidade:	01 – Prefeitura Municipal de Lages
Ação:	2.232 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Modalidade/Valor:	(42) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 0.1.00.0000.0000 – Recursos Ordinários R$ 70.000,00
Entidade:	01 – Prefeitura Municipal de Lages
Ação:	2.260 – EDUCAÇÃO BASICA – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO
Modalidade/Valor:	(72) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 0.1.01.0000.0000 – MDE - Educação R$ 244.622,00
Entidade:	01 – Prefeitura Municipal de Lages
Ação:	2.282 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Modalidade/Valor:	(88) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 0.1.00.0000.0000 – Recursos Ordinários R$ 6.000,00
Entidade:	01 – Prefeitura Municipal de Lages
Ação:	1.274 – OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA
Modalidade/Valor:	(23) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 0.3.64.0750.0000 – Convênios para Obras R$ 249.997,60
Entidade:	20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
Ação:	2.412 – BLMAC FNS Outras Ações de Média e Alta Complexidade
Modalidade/Valor:	(20) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 0.1.38.0490.0000 – BLMAC UNIÃO – DEMAIS AÇÕES DO MAC R$ 1.636.000,00
Entidade:	20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
Ação:	2.440 – MUNIC – AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAUDE
Modalidade/Valor:	(44) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 0.1.02.0000.0000 – Recursos Próprios – Saúde ASPS R$ 872.000,00
Entidade:	20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
Ação:	2.440 – MUNIC – AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAUDE
Modalidade/Valor:	(45) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 0.1.02.0000.0000 – Recursos Próprios – Saúde ASPS R$ 150.000,00
Entidade:	20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
Ação:	2.424 – BLAT FNS – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA (DEMAIS AÇÕES)
Modalidade/Valor:	(8) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 0.1.38.0492.0000 – BLAT FNS – Bloco de Atenção Básica R$ 15.000,00

Entidade:	20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
Ação:	2.447 – MUNIC - ´RPGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Modalidade/Valor:	(54) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 0.1.02.0000.0000 – Recursos Próprios – Saúde ASPS R$ 56.000,00

Art. 2º. As fontes de recursos para abertura do crédito de que trata o art. 1º serão utilizados recursos:

Entidade:	01 – Prefeitura Municipal de Lages
Ação:	2.232 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Modalidade/Valor:	(41) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 0.1.00.00000.0000 – Recursos Ordinários R$ 70.000,00
Entidade:	01 – Prefeitura Municipal de Lages
Ação:	2.260 – EDUCAÇÃO BASICA – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO
Modalidade/Valor:	(71) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 0.1.01.0000.0000 – MDE - Educação R$ 244.622,00

Superávit Financeiro na Fonte Específica:
Fonte: 0.3.64.0750.0000 – Convênios para Obras
R$ 249.997,60

Excesso de Arrecadação na Fonte Específica:
Fonte: 0.1.38.0492.0000 – BLAT FNS – Bloco de Atenção Básica
R$ 15.000,00

Excesso de Arrecadação na Fonte Específica:
Fonte: 0.1.38.0490.0000 – BLMAC UNIÃO – DEMAIS AÇÕES DO MAC
R$ 1.636.000,00

Excesso de Arrecadação na Fonte Específica:
Fonte: 0.1.02.0000.0000 – Recursos Próprios – Saúde ASPS
R$ 1.078.000,00

Excesso de Arrecadação na Fonte Específica:
Fonte: 0.1.1271.00000.0000 – Convenio SEMASA Ponte Grande
R$ 650.000,00

Excesso de Arrecadação na Fonte Específica:
Fonte: 0.1.00.0000.0000 – Recursos Próprios
R$ 6.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 24 de março de 2021; 255o ano da Fundação e 161o da Emancipação.
Antonio Ceron
Prefeito

DECRETO N° 19.164/2021

Publicação Nº 3088878

DECRETO Nº 19.164, de 05 de abril de 2021.
Abre crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município de Lages, e de acordo com a Lei Municipal nº 4474/2020 de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.425.326,88 (sete milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

Entidade:	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA DE LAGES
Ação:	2.850 – MANUT. DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENCIA
Modalidade/Valor:	(1) 3.3.50.00 – Transferência a Instituições Privadas Fonte: 0.1.0000.00000.0000 – Recursos Ordinários R$ 50.000,00
Entidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LAGES

Ação:	2.608 – MUNIC – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL
Modalidade/Valor:	(27) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 0.1.0000.00000.0000 – Recursos Ordinários R$ 50.000,00
Entidade:	01 – Prefeitura Municipal de Lages
Ação:	1.271 – SANEAMENTO INTEGRADO PONTE GRANDE
Modalidade/Valor:	(22) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 0.1.1271.00000.0000 – Convenio SEMASA Ponte Grande R$ 170.000,00
Entidade:	01 – Prefeitura Municipal de Lages
Ação:	2.327 – CONVENIO RADIO PATRULHA – POLICIA MILITAR
Modalidade/Valor:	(135) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 0.3.12.0036.0000 – Sup – Conv Radio Patrulha – Fiscalização de Ambulantes R$ 30.000,00
Entidade:	01 – Prefeitura Municipal de Lages
Ação:	2.327 – CONVENIO RADIO PATRULHA – POLICIA MILITAR
Modalidade/Valor:	(135) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 0.1.12.0033.0000 –Radio Patrulha – Convenio Semasa R$ 69.032,76
Entidade:	01 – Prefeitura Municipal de Lages
Ação:	2.327 – CONVENIO RADIO PATRULHA – POLICIA MILITAR
Modalidade/Valor:	(136) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 0.3.12.0036.0000 – Sup – Conv Radio Patrulha – Fiscalização de Ambulantes R$ 10.000,00
Entidade:	01 – Prefeitura Municipal de Lages
Ação:	2.342 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AUDITORIA
Modalidade/Valor:	(143) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 0.1.00.0000.0000 – Recursos Ordinários R$ 7.500,00
Entidade:	01 – Prefeitura Municipal de Lages
Ação:	2.552 – EVENTOS CULTURAIS E AÇÕES DE APOIO A CULTURA
Modalidade/Valor:	(154) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 0.1.00.0000.0000 – Recursos Ordinários R$ 2.000,00
Entidade:	01 – Prefeitura Municipal de Lages
Ação:	1.274 – OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA
Modalidade/Valor:	(23) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 0.3.64.0750.0000 – Convênios para Obras R$ 71.794,12
Entidade:	01 – Prefeitura Municipal de Lages
Ação:	2.306 – COSIP – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERV DE ILUMINAÇÃO PUB
Modalidade/Valor:	(113) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 0.1.08.0008.0000 – COSIP R$ 600.000,00
Entidade:	01 – Prefeitura Municipal de Lages
Ação:	2.252 – BENEFICIOS DOS SERVIDORES (VA. VT. AUX ESC. TREINAM)
Modalidade/Valor:	(57) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 0.1.02.0000.0000 – MDE Educação 25% R$ 31.000,00
Entidade:	20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
Ação:	2.412 – BLMAC FNS Outras Ações de Média e Alta Complexidade
Modalidade/Valor:	(20) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 0.1.38.0490.0000 – BLMAC UNIÃO – DEMAIS AÇÕES DO MAC R$ 4.632.000,00
Entidade:	20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES

Ação:	2.412 – BLMAC FNS Outras Ações de Média e Alta Complexidade
Modalidade/Valor:	(21) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 0.1.38.0490.0000 – BLMAC UNIÃO – DEMAIS AÇÕES DO MAC R$ 10.000,00
Entidade:	20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
Ação:	2.443 – MUNIC – INFORMATICA, TELEFONIA, IMPRESSÃO, VIGILANCIA E SERV
Modalidade/Valor:	(48) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 0.1.02.0000.0000 – Recursos Próprios – Saúde ASPS R$ 40.000,00
Entidade:	20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
Ação:	2.440 – MUNIC – AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAUDE
Modalidade/Valor:	(44) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 0.1.02.0000.0000 – Recursos Próprios – Saúde ASPS R$ 1.329.000,00
Entidade:	20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
Ação:	2.440 – MUNIC – AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAUDE
Modalidade/Valor:	(45) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 0.1.02.0000.0000 – Recursos Próprios – Saúde ASPS R$ 50.000,00
Entidade:	20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
Ação:	2.424 – BLAT FNS – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA (DEMAIS AÇÕES)
Modalidade/Valor:	(8) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 0.1.38.0492.0000 – BLAT FNS – Bloco de Atenção Básica R$ 30.000,00
Entidade:	20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
Ação:	2.447 – MUNIC - ´RPGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Modalidade/Valor:	(54) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 0.1.02.0000.0000 – Recursos Próprios – Saúde ASPS R$ 60.000,00
Entidade:	20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
Ação:	2.411 – BLMAC FMS – RESME REDE DE SAÚDE MENTAL
Modalidade/Valor:	(19) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 0.1.38.0277.0000 – BLMAC UNIÃO - RESM R$ 3.000,00

Art. 2º. As fontes de recursos para abertura do crédito de que trata o art. 1º serão utilizados recursos:

Entidade:	01 – Prefeitura Municipal de Lages
Ação:	2.342 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AUDITORIA
Modalidade/Valor:	(142) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 0.1.00.0000.0000 – Recursos Ordinários R$ 7.500,00
Entidade:	01 – Prefeitura Municipal de Lages
Ação:	2.552 – EVENTOS CULTURAIS E AÇÕES DE APOIO A CULTURA
Modalidade/Valor:	(153) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 0.1.00.0000.0000 – Recursos Ordinários R$ 2.000,00
Entidade:	20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
Ação:	2.440 – MUNIC – AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAUDE
Modalidade/Valor:	(43) 3.3.50.00 – Transferências a Instituições Privadas Fonte: 0.1.02.0000.0000 – Recursos Próprios – Saúde ASPS R$ 1.320.000,00

FIA - Excesso de Arrecadação na Fonte Específica:
Fonte: 0.1.0000.00000.0000 – Recursos Ordinários
R$ 50.000,00

FUNDO DE ASSIS. SOCIAL - Excesso de Arrecadação na Fonte Específica:
Fonte: 0.1.0000.00000.0000 – Recursos Ordinários
R$ 50.000,00

Superávit Financeiro na Fonte Específica:
Fonte: 0.3.64.0750.0000 – Convênios para Obras
R$ 71.794,12

Excesso de Arrecadação na Fonte Específica:
Fonte: 0.1.38.0492.0000 – BLAT FNS – Bloco de Atenção Básica
R$ 30.000,00

Excesso de Arrecadação na Fonte Específica:
Fonte: 0.1.38.0490.0000 – BLMAC UNIÃO – DEMAIS AÇÕES DO MAC
R$ 4.701.000,00

Excesso de Arrecadação na Fonte Específica:
Fonte: 0.1.02.0000.0000 – Recursos Próprios – Saúde ASPS
R$ 100.000,00

Excesso de Arrecadação na Fonte Específica:
Fonte: 0.1.38.0277.0000 – BLMAC UNIÃO - RESM
R$ 3.000,00

Excesso de Arrecadação na Fonte Específica:
Fonte: 0.1.1271.00000.0000 – Convenio SEMASA Ponte Grande
R$ 170.000,00

Excesso de Arrecadação na Fonte Específica:
Fonte: 0.1.08.008.0000 – COSIP
R$ 600.000,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO
Fonte: 0.3.12.0036.0000 – Sup – Conv Radio Patrulha – Fiscalização de Ambulantes
R$ 30.000,00

Excesso de Arrecadação na Fonte Específica:
Fonte: 0.1.12.0033.0000 –Radio Patrulha – Convenio Semasa
R$ 69.032,76

Excesso de Arrecadação na Fonte Específica:
Fonte: 0.1.02.0000.0000 – MDE Educação 25%
R$ 31.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 05 de abril de 2021; 255o ano da Fundação e 161o da Emancipação.
Antonio Ceron
Prefeito

PORTARIA Nº 033/2021 PLANTOES ODONTOLOGICOS ANDREA DE MORAES LOPES

Publicação Nº 3088805

PORTARIA Nº 033/SMS/GAB/2021

Claiton Camargo de Souza, Secretário de Saúde do Município de Lages, no uso de suas atribuições contidas no artigo 111, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Portaria nº 026/SMS/GAB/2020, de 05 de outubro de 2020, que instituiu as escalas de plantões odontológicos da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

RESOLVE:
Art. 1º - Incluir a servidora Andrea de Moraes Lopes nas escalas de plantões odontológicos, as quais serão realizadas todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, das 19h:30min às 07h:30min.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 07 de junho de 2021.
CLAITON CAMARGO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Laguna

Prefeitura

CREDENCIAMENTO 02/2021 FMS

Publicação Nº 3090185

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 02/2021 – FMS
O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com que estabelece a lei 8.666/93 e alterações, torna público que fará realizar CREDENCIAMENTO, para a contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços Médicos, a partir do dia 09 de junho de 2021 às 13:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail pmlcompras55@gmail.com, telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à Av. Colombo Machado Salles – 145 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna, 08 de junho de 2021.
SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.490/2021

Publicação Nº 3089387

DECRETO Nº 6.490, DE 09 DE JUNHO DE 2021.
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA/SC AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS – COBRADE Nº 1.3.2.1.4, CONFORME IN/MI Nº 01/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna e

CONSIDERANDO a tempestade local caracterizada pelas chuvas intensas que assolaram o território do Município de Laguna - SC na data de 8 e 9 de junho de 2021, cujo volume de chuvas alcançou o patamar de 80 milímetros em 24 horas, conforme dados extraídos da EPAGRI/CIRAM, sendo que a enxurrada provocou desabamento de encostas, inundação das vias e logradouros públicos, danificou ruas, prédios públicos e residências;

CONSIDERANDO como consequência desse desastre, resultaram danos humanos, materiais e ambientais e prejuízos econômicos e sociais constantes do Relatório de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;

CONSIDERANDO que o parecer do Coordenador da Defesa Civil, é favorável a declaração de Situação de Emergência;

CONSIDERANDO os critérios agravantes da situação de anormalidade, com restrição ao trânsito de veículos e pessoas devido à ruína e desabamento de vias públicas e a existência de edificações e pessoas em área de risco;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Gabinete do Ministro da Integração Nacional, a intensidade do desastre foi dimensionada como nível II, de média intensidade, reclamando a decretação da situação de emergência;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, III e art. 3º, I, ambos da Constituição Federal, concernentes à dignidade da pessoa humana e o objetivo fundamental da construção de uma sociedade livre justa e solidária e, portanto, é dever do Poder Público Municipal providenciar a imediata continuidade na prestação de serviços, realizada mediante um conjunto de medidas a ser tomado em consequência do desencadeamento de fatores anormais e adversos, inclusive nos assuntos concernentes à prevenção, recuperação e assistência nos casos de emergência,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada situação de emergência nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto.

§ 1º A situação de emergência é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos e pelo croqui da área afetada, a ele anexado.

§ 2º O desastre é classificado pelo nível II de intensidade, segundo Instrução Normativa nº 2, do Ministério da Integração Nacional, de 20 de dezembro de 2016.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenador Municipal de Defesa Civil e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real deste desastre.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e, a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras e, o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com retroação de seus efeitos à data do evento, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Laguna, 09 de junho de 2021.
SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 769/2021

Publicação Nº 3089997

PORTARIA RH Nº 769/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
NOMEAR, GEISIANE BUCCI para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Ações Sociais, DAF 4, com lotação na Fundação Irmã Vera, com efeitos a partir de 01/06/2021.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 07 de Junho de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 770/2021

Publicação Nº 3089999

PORTARIA RH Nº 770/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
NOMEAR, NILSA NUNES DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Fundos e Convênios, DS 4, com lotação na

Secretaria de Assistência Social e Habitação, com efeitos a partir de 03/06/2021.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 07 de Junho de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 771/2021

Publicação Nº 3090000

PORTARIA RH Nº 771/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
NOMEAR, TAMARA CRISTINA TAVARES para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Abrigos Sociais, DAF 4, com lotação na Fundação Irmã Vera, com efeitos a partir de 04 de junho de 2021.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 07 de Junho de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 772/2021

Publicação Nº 3090002

PORTARIA RH Nº 772/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
NOMEAR, ROMULO ARAÚJO CAMILO para exercer o cargo de Coordenador Especial de Fiscalização, AS 2, com lotação na Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 07 de Junho de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 773/2021

Publicação Nº 3090004

PORTARIA RH Nº 773/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, SAMANTHA DA SILVA ARAÚJO para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, durante o período de 07/06/2021 a 29/08/2021, em substituição a Servidora Luciana Teixeira Adão que encontra-se em Licença Prêmio, em conformidade com a Lei nº217/2010 e Edital Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 07 de Junho de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 774/2021

Publicação Nº 3090006

PORTARIA RH Nº 774/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
DEMITIR, VERA LÚCIA VIANA do Cargo de Professor Anos Iniciais, HAB 300, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 07 de Junho de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 775/2021

Publicação Nº 3090010

PORTARIA RH Nº 775/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO, MANUELLA TERESA FERNANDES DA VEIGA, do cargo em Comissão de Gerente de Comunicação Social e Publicidade Institucional, AS 1, com lotação no Gabinete do Prefeito, partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Junho de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 776/2021

Publicação Nº 3090013

PORTARIA RH Nº 776/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
NOMEAR, JEAN CARLOS RODRIGUES FRANÇA para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública, DS 4, com lotação na Secretaria de Transporte e Obras, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Junho de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 777/2021

Publicação Nº 3090017

PORTARIA RH Nº 777/2021

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0003985/2021;

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 07 de Junho de 2021 a 06 de Junho de 2021, a Servidora MARIA GORETE ALVES CARDOSO FÃO, Assistente de Administração, referente ao período 2010/2015 com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Junho de 2021.
SALÉSIO FERNANDES HONORATO
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 778/2021

Publicação Nº 3090018

PORTARIA RH Nº 778/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
NOMEAR, TALITA MONTEIRO MARCELINO para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Serviços de Cadastro Social, DS 4, com lotação na Secretaria de Assistência Social, com efeitos a partir de 05 de junho de 2021.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Junho de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 779/2021

Publicação Nº 3090022

PORTARIA RH Nº 779/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
EXONERAR, DEBORA CRISTINA CARDOSO do cargo em comissão de Diretor de Escola, DAE 1, na E.E.B. Chiquinha Gomes de Carvalho – Bananal, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Junho de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 780/2021

Publicação Nº 3090024

PORTARIA RH Nº 780/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
NOMEAR, FERNANDA FERNANDES BERNARDO para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Escola, DAE 1, na E.E.B. Chiquinha Gomes de Carvalho – Bananal, a partir de 10/06/2021, nos termos da Lei Complementar nº 138/2006, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 10 de Junho de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Lajeado Grande

Prefeitura

PORTARIA N.167/2021 DE 09/06/2021 "DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GABRIELA SANTIN PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS DO MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE SC E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 3088774

PORTARIA N.167/2021
DE 09/06/2021

"DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GABRIELA SANTIN PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS DO MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE SC E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

ANDERSON ELIAS BIANCHI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor.
CONSIDERANDO o ajustamento do quadro de pessoal, às necessidades dos serviços de saúde.
CONSIDERANDO a preservação dos direitos adquiridos da servidora, sem prejuízo ao mesmo.

RESOLVE
Art. 1o - Designar a Servidora Publica Municipal GABRIELA SANTIN, para exercer a função de Agente de Controle de Endemias do Município de Lajeado Grande - SC.

Art. 2º - A respectiva designação não será caso cumulação de função.

Art. 3ª - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajeado Grande, em 09 de junho de 2021

Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Nadia Inez Foresti
Servidora Designada

AVISO DE LICITAÇÃO PRCESSO Nº 034/2021 - PREGÃO Nº 018/2021

Publicação Nº 3089207

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C7E9CE2B7D0A2A4AEE75847658065A690E39FC1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE

Processo Licitatório nº 034/2021
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 018/2021

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 034/2021
EDITAL: Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 018/2021
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração, aplicação e correção de todas as etapas de Concurso Público, a fim de suprir as necessidades do Município de Lajeado Grande.
Entrega dos Envelopes: até às 8h do dia 22 de junho de 2021
Abertura dos Envelopes: às 08h10min do dia 22 de junho de 2021
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Vitória, n° 503, centro, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, pelo fone (0**49) 3355.0009 ou na página eletrônica do município www.lajeadogrande.sc.gov.br.
Lajeado Grande (SC), 09 de junho de 2021. **Anderson Elias Bianchi.** Prefeito Municipal.

ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986

Assinado de forma digital por ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20181735000176, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986
Dados: 2021.06.09 15:23:53 -03'00'

AVISO DE LICITAÇÃO PRCESSO Nº 035/2021 - PREGÃO Nº 019/2021

Publicação Nº 3089118

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A1BBD13226F61F3168C429CA767744347AAA73BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE

PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 019/2021

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 035/2021
EDITAL: Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 019/2021
TIPO: Menor Preço por Global
OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a instalação, limpeza e manutenção de aparelhos de ar-condicionado, incluindo materiais e mão de obra necessários, nas Secretarias, Departamentos e Órgãos Públicos do Município de Lajeado Grande.
Entrega dos Envelopes: até às 08h do dia 23 de junho de 2021.
Abertura dos Envelopes: às 08h10min do dia 23 de junho de 2021.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Vitória, n° 503, Centro, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, pelo fone (0**49) 3355 0009 ou na página eletrônica do município www.lajeadogrande.sc.gov.br.
Lajeado Grande (SC), 09 de junho de 2021. **Anderson E. Bianchi.** Prefeito Municipal.

ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986

Assinado de forma digital por ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20181735000176, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986
Dados: 2021.06.09 13:16:14 -03'00'

PORTARIA N. 168/2021 DE 09/06/2021 "REDISTRIBUI E TRANSFERE DE DEPARTAMENTO O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL MARCIA DE SOUZA NUNES RAMPAZZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3088780

PORTARIA N. 168/2021
DE 09/06/2021

"REDISTRIBUI E TRANSFERE DE DEPARTAMENTO O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL MARCIA DE SOUZA NUNES RAMPAZZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANDERSON ELIAS BIANCHI - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, em especial o Art. 98, inciso II, letra "b" da Lei Orgânica Municipal c/c Art.37 parágrafo único da Lei Complementar n. 15/2001 de 26/11/2001

E CONSIDERANDO as atribuições do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, detalhadas no anexo X da lei Complementar 054/2017 de 18/12/2017. CONSIDERANDO que a Administração Pública pode suprimir, transformar e alterar os cargos públicos ou serviços independentemente da anuência de seu titular, não possuindo o servidor direito adquirido à imutabilidade de suas atribuições, nem à continuidade de suas funções originárias, sendo permitida a remoção ou transferência, como também o remanejamento do horário desempenhado pelo servidor, desde que não haja arbitrariedade e ilegalidade. CONSIDERANDO que o servidor não possui direito de permanecer sempre lotado em um mesmo local ou no mesmo horário de trabalho, reconhecendo-se à autoridade competente da Administração Pública o direito de proceder a alteração das suas condições de trabalho, mas de forma motivada, considerando-se a conveniência, a razoabilidade, a necessidade e a oportunidade do ato, que deve espelhar o interesse público,que é pressuposto de toda atividade administrativa; CONSIDERANDO a necessidade do ajustamento do quadro de pessoal às necessidades do serviço público municipal, o que vem justificar o interesse público.

DECIDE:

Art. 1º - REDISTRIBUIR o Servidor Público Municipal MARCIA DE SOUZA NUNES RAMAPZZO, auxiliar de manutenção e conservação, cargo de provimento efetivo, 40 horas, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de junho de 2021, acordo com as considerações acima.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande 09 de junho de 2021.

Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Nadia Inez Foresti
Servidora Designada

Lebon Regis

Prefeitura

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2021 TOMADA DE PREÇO N° TP02/2021

Publicação Nº 3090190

AVISO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2021 Tomada de Preço N° TP02/2021
O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do presidente da Comissão de Licitações conforme decreto nº033/2021, torna público que até a data de 09/06/2021 houve interposição de recursos, portanto fica intimada às demais licitantes para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis apresentem seu arrazoado. Conseguinte, fica estabelecido a data limite de até 16/06/2021 para apresentação de contrarrazões. Maiores informações e peça recursal disponíveis no site www.lebonregis.sc.gov.br
Lebon Régis, 09/06/2021.
Isaias Tomchak Leffer – Presidente da CPL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 007/2021

Publicação Nº 3090205

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 007/2021
Cria Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ocorrida no dia 01 de junho de 2021, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 827, de 18 de dezembro de 1995, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Lebon Régis – CMAS, pela Lei Municipal nº 1.548, de 28 de abril de 2016, que alterou a estrutura do CMAS e deu outras providencias, e pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela lei 12435/2011.
Resolve:
Art. 1°: Criar Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Assistência Social composta pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Lucas Patrick de Souza Peppes e Vice-Presidente, Izabel de Amorim, do Conselho Municipal de Assistência Social, e pelos (as) conselheiros (as):

Representantes Não Governamentais
1) Andressa Cavalheiro de Medeiros
2) Gabrieli Machado
3) José Dileno Dias

Representantes Governamentais
4) Rosane Dias Guesser
5) Tatiana Rosa
6) Viviane Aparecida da Silva

Art. 2º - A Comissão será coordenada pelo Presidente do CMAS, e terá como competência:
I - Orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência de Assistência Social;
II - Preparar e acompanhar a operacionalização da VIII Conferência Municipal;
III - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a VIII Conferência Municipal;
IV - Organizar e coordenar a VIII Conferência Municipal;
V - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
VI - Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da VIII Conferência Municipal;
VII - Elaborar relatório final.

Art. 3º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores para auxiliar na realização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, entidades da rede socioassistencial, universidades, militantes do SUAS entre outros.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Lucas Patrick de Souza Peppes
Presidente CMAS

Lebon Régis, 09 de junho de 2021.

Leoberto Leal

PREFEITURA

DECRETO N.º 059/2021

Publicação Nº 3088286

DECRETO N.º 059, DE 09 DE JUNHO DE 2021.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL"

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Lei n.º 1.523, de 08 de junho de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no Orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 45.000,00 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	45.000,00
Unidade Orçamentária	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	45.000,00
Função	08	Assistência Social	45.000,00
Sub-função	244	Assistência Comunitária	45.000,00
Programa	0009	Assistência Social	45.000,00
Projeto/Atividade	2.029	Proteção Social Básica – CRAS/PAIF/SCFV	45.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas correntes	45.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Despesas com pessoal e Encargos Sociais	45.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	45.000,00
Fonte de Recurso/ Detalhamento	0.3.0035.18	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	25.000,00
Fonte de Recurso/ Detalhamento	0.3.0035.337	Ações de Combate ao COVID-19	20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL			45.000,00

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta das seguintes fontes de recursos:
I - Anulação:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.000,00
Unidade Orçamentária	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.000,00
Função	08	Assistência Social	25.000,00
Sub-função	244	Assistência Comunitária	25.000,00
Programa	0009	Assistência Social	25.000,00
Projeto/Atividade	2.029	Proteção Social Básica – CRAS/PAIF/SCFV	25.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas correntes	25.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras despesas	25.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	25.000,00
Fonte de Recurso/ Detalhamento	0.3.0035.18	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	25.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			25.000,00

II – Superávit Financeiro

Fonte	Código Fonte/Detalhamento	Valor
Ações de Combate ao COVID-19	00.1.0035.337	20.000,00
TOTAL DO SUPERÁVIT UTILIZADO		20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 09 de junho de 2021.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

Publicação Nº 3088887

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D6CAF3C996B532E71E6A03848A56C56939DD5928

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Contratos
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021
OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Constitui objeto do presente certame a realização de curso básico de costura em Unidade Móvel Confecção com duração de 30 (trinta) dias, divididos em 07 (sete) oficinas, com 09 (nove) horas cada. CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 03.774.688/0020-18, sito à Estrada da Madeira, nº 3000, Bairro Barragem, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. VALOR: O valor total é de R$ 24.954,02 (vinte e quatro mil novecentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos), sendo o pagamento realizado em parcela única, em até 05 (cinco) dias após a conclusão curso. ENQUADRAMENTO: art. 24, Inciso XIII, Lei 8.666/93. Em 09/06/2021. VITOR NORBERTO ALVES - Prefeito Municipal.

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PP Nº 003/2021

Publicação Nº 3089213

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de materiais laboratoriais, destinados ao laboratório de análises clínicas, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal.
VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal/SC HOMOLOGA o resultado do julgamento do respectivo processo licitatório em favor das Empresas: PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA – CNPJ: 83.214.833/0001-82, no valor de R$ 37.792,00 (trinta e sete mil setecentos e noventa e dois reais).
MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA EPP – CNPJ: 23.996.430/0001-00, no valor de R$ 35.989,50 (trinta e cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e cinq-enta centavos).
Leoberto Leal/SC, 07/06/2021. VITOR NORBERTO ALVES – Prefeito Municipal.

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PP Nº 011/2021

Publicação Nº 3089198

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de peças e mão de obra para o conserto do motor do veículo escolar SPRINTER MERCEDES-BENZ ano 2014/2015, placa QHI3472, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal/SC HOMOLOGA o resultado do julgamento do respectivo processo licitatório em favor da Empresa EDEMAR MARCELO PETRY & CIA LTDA ME – CNPJ: 05.915.246/0001-07, no valor de R$ 23.960,00 (vinte e três mil novecentos e sessenta reais).
Leoberto Leal/SC, 08/06/2021. VITOR NORBERTO ALVES – Prefeito Municipal.

Lindóia do Sul

PREFEITURA

APOSTILAMENTO 01-2021 ATA DE REGISTRO 13/2021

Publicação Nº 3088460

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL/SC
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2021
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte termo de apostilamento:
Detentora da ATA: CONCRETOS BASSO LTDA
PROCESSO: 02/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2021
Objeto: Objetivando o acréscimo através de reequilíbrio econômico financeiro para fornecimento de tubos de concreto, referente aos itens 04 em 9,27% e 07 em 9,21%, a contar de 09/06/2021.
Neudi Angelo Bertol - Prefeito Municipal

APOSTILAMENTO 02-2021 ATA DE REGISTRO 82/2020

Publicação Nº 3088452

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL/SC
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 82/2020
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte termo de apostilamento:
Detentora da ATA: BENINI CONSTRUTORA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
PROCESSO: 46/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 22/2020
Objeto: Objetivando o acréscimo através de reequilíbrio econômico financeiro para fornecimento de materiais de construção, referente aos itens 38 em 4,99% e 39 em 5%, a contar de 09/06/2021.
Neudi Angelo Bertol - Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 48/2021

Publicação Nº 3088687

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 48/2021
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE NOTEBOOKS E TELEVISORES PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LONTRAS.
Contratados: AGNOS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ 05.843.389/0001-50, valor: R$ R$169.920,00 (cento e sessenta e nove mil novecentos e vinte reais); REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrito no CNPJ 65.149.197/0002-51, valor: R$ R$18.585,00 (dezoito mil quinhentos e oitenta e cinco reais). Prazo: até 09/06/2022.
Lontras, 09 de junho de 2021. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 51.2021

Publicação Nº 3089128

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 51/2021
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM DOS PNEUS DA FROTA MUNICIPAL.
Contratados: RENOVADORA DE PNEUS ZANELLA LTDA EPP, inscrito no CNPJ 81.768.905/0001-08, valor: R$ R$79.190,00 (setenta e nove mil cento e noventa reais). F.M. PNEUS LTDA, inscrito no CNPJ 81.374.845/0001-49, valor R$: R$114.720,00 (cento e quatorze mil setecentos e vinte reais). GRANDO PNEUS LTDA, inscrito no CNPJ 03.562.696/0001-38, valor R$72.140,00 (setenta e dois mil cento e quarenta reais). Prazo: até 08/06/2022.
Lontras, 09 de junho de 2021. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

DECRETO 106/2021

Publicação Nº 3088680

DECRETO Nº 106/2021
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Presencial nº 48/2021 em 09 de junho de 2021, pela Pregoeira, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 48/2021, para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE NOTEBOOKS E TELEVISORES PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LONTRAS. Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 09 de junho de 2021.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

DECRETO 107/2021

Publicação Nº 3089099

DECRETO Nº 107/2021
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Presencial nº 51/2021 em 09 de junho de 2021, pela Pregoeira, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 51/2021, para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE NOTEBOOKS

E TELEVISORES PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LONTRAS. Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 09 de junho de 2021.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 1043/2021

Publicação Nº 3089219

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1043.2021
OBJETO: Prestação de serviços de monitor de transporte escolar para suprir a necessidade da Secretaria de Educação. Contratado: JORGE SAGAS, inscrito no CPF sob nº 831.518.79-15. Valor: R$ 12,00 (doze) reais por hora trabalhada. Prazo: até 20/12/2021.
Lontras, 09 de junho de 2021. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 1115/2021

Publicação Nº 3088716

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
EXTRATO DE CONTRATO 1115/2021
OBJETO: Contratação temporária de Médico para recompor a equipe de atenção a Central de Enfrentamento ao COVID-19. CONTRATADO: PAULO CÉSAR DE PAULA SOUZA, inscrito no CPF 099.466.898-80. Valor: R$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais) por hora. Prazo: até 06/08/2021
Lontras, 09 de junho de 2021. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 1119.2021

Publicação Nº 3088489

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1119/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE LUVAS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E ATENDER AS EXIGÊNCIAS EM RELAÇÃO AS MEDIDAS PREVENTIVAS DO COVID-19.
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
Valor: R$ 15.429,00 (QUINZE MIL QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS)
Lontras, 09 DE JUNHO DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

Luiz Alves

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 12/2021 - CONCURSO PÙBLICO N.º 01/2019

Publicação Nº 3088546

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE N.º 12/2021 CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
LUIZ ALVES – SC, por meio de seu Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais e, considerando a homologação final do resultado do Concurso Público n.º 01/2019 para provimento de cargos efetivos de servidores públicos do Município de Luiz Alves, CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s) conforme relação constante no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse do(s) respectivo(s) cargo(s), observadas as seguintes condições:

1. DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1.1. O(s) candidato(s) relacionado(s) no Anexo I deste edital, após receber(em) a convocação, deverá(ão) comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 17:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias úteis para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.
1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.
1.4. O não comparecimento nos termos do item 1.1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1. O(s) candidato(s) deverá(ão) apresentar os exames constantes do Anexo III do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental, realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Luiz Alves irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.2. Eventual(is) candidato(s) portador(es) de necessidade(s) especial(is) convocado(s) neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, devera(ão) apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

3. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO
3.1. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, do Decreto Municipal n.º 62/2014.

4. DA POSSE
4.1. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
4.2. Da data da posse, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Luiz Alves, 08 de junho de 2021.
GILMAR LORENCETI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 12/2021 CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019
RELAÇÃO DE CANDIDATOS
Cargo – Assistente Administrativo

N.º Inscrição	Candidato
10916	Evandro Luiz da Silva

Cargo – Odontólogo(a) ESF

N.º Inscrição	Candidato
10932	Iran Cesar Prawutzki

ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 12/2021
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Item	Descrição S N	Quantidade /Observação NA	Conferências		
1.1	Foto colorida 3x4	01(uma) unidade			
1.2	CTPS – Carteira de Trabalho	Com espaço para registro			
13	CTPS – Carteira de Trabalho	Cópia da Página de dados do titular com foto frente/verso			
1.4	Cópia do cartão do PIS/PASEP	Cópia legível (se estiver anotado na CTPS, não é necessário)			
1.5	Cartão de cadastro de Pessoa Física - CPF	Cópia legível			
1.6	Ficha de Qualificação Cadastral, emitida pelo site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/p ages/index.xhtml>	E-social			
1.7	Cópia da Declaração de Imposto de Renda completa (se declarar)	01 (uma) cópia legível			
1.8	Se isento de IR (Imposto de Renda): comprovante de situação regular do CPF, emitido pelo site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/Consu ltaPublica.asp>	01 (uma) via original expedida pelo site			
1.9	Cédula de Identidade (RG) – frente/verso	01 (uma) cópia legível			
1.10	Titulo de Eleitor	01 (uma) cópia legível			
1.11	Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e- eleicoes/certidoes/certidao-de--quitacao-eleitoral>	01 (uma) via original expedida pelo site			
1.12	Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro (atualizada)	01 (uma) cópia legível			
1.13	Certidão de Nascimento de filhos menores de Idade ou se declarados no IR (Imposto de Renda) com até 24 (vinte e quatro) anos, se tiver	01 (uma) cópia legível			
1.14	RG dos de filhos menores de Idade ou se declarados no IR (Imposto de Renda) com até 24 (vinte e quatro) anos, se tiver	01 (uma) frente/ verso / cópia / legível			
1.15	Cartão de Vacina do filho(a) até 06 anos de idade. Cópia dos campos onde constam as informações da mãe/criança e campos onde consta registro da vacina	01 (uma) cópia legível			
1.16	Atestado de frequência escolar, filho(a) com mais de 06 anos em idade escolar	01 (uma) via original emitida pela Secretaria/Escola;			
1.17	Certificado de Reservista/Alistamento Militar	01 (uma) cópia frente/verso			
1.18	Compro-vante / de / Escolari-dade / Ensino	01 (uma) cópia legível			
	Fundamental/ Médio autenticada) / (original / ou / cópia				
1.19	Comprovante de escolaridade exigida para o cargo Ensino Superior, diploma de formação especifica, (original ou cópia devidamente autenticada)	01 (uma) frente/ verso; / / cópia / legível			
1.20	Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade	01 (uma) cópia frente/verso			

1.21	CNH- Carteira Nacional de Habilitação exigida para o cargo (Motorista/Operador de Máquina)	01 (uma) cópia frente/verso			
1.22	Comprovante de residência atual (máximo de 60 dias). Se residir de Aluguel, cópia do contrato de locação	01 (uma) cópia legível			
1.23	Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, emitidas pelos sites: <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e <https://certeproc1g.tjsc.jus.br/> - modelo cível e modelo criminal do Fórum da Comarca de Navegantes	01 (uma) via original expedida pelo site			
1.24	Certidão negativa de ações cíveis e criminais da Justiça Federal de Santa Catarina, através do site: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/>	01 (uma) via original expedida pelo site			
1.25	Declaração/Relação de Bens assinada	Preenchida candidato	e	assinada	pelo
1.26	Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal, para o processo admissional	Preenchida candidato	e	assinada	pelo
1.27	Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública	Preenchida candidato	e	assinada	pelo
1.28	Termo de interesse na vaga Seletivo ou Concurso	Preenchida candidato	e	assinada	pelo
1.29	Declaração de cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos artigos 37 e parágrafo 1º do artigo 169 da Constituição Federal	Declaração assinada pelo Secretário Municipal			
1.30	Justificativa da necessidade temporária, quando for o caso	Justificativa assinada pelo Secretário Municipal			
1.31	Chamamento do Seletivo ou Concurso Público (publicado)	01 (uma) cópia legível			
1.32	Declaração de Escolaridade, se alfabetizado	Preenchida	e	assinada	pelo

		candidato	
1.33	Declaração de Nepotismo (cargo comissionado e contrato temporário)	Preenchida e assinada pelo candidato	
1.34	Declaração de vacinação em dia	Emitida pela UBS (Unidade Básica de Saúde)	
1.35	Declaração de encargos de família (dependentes)	Preenchida e assinada pelo candidato	
1.36	Ficha de dados cadastrais	Preenchida e assinada pelo candidato	
Glossário: S (Sim) N (Não) NA (Não se aplica)			

Tenho ciência de que será obrigatória a entrega da Declaração de Imposto de Renda Anual e a Declaração de Bens assinada até 30/06 de cada exercício, bem como no encerramento do vínculo de trabalho com o Município, de acordo com a Lei Federal n.º 8.429/1992, juntamente devo entregar cópia de comprovante de endereço atualizado, e outros dados que tiverem alteração.

Também tenho ciência de que é minha obrigação manter meus dados cadastrais atualizados sempre (a cada mudança de endereço ou documentos terei que informar o Setor de Gestão de Pessoas).

Para os cargos de Médico, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar em Saúde Bucal, Técnico em Saúde Bucal, Fisioterapeuta, Psicólogo, Nutricionista, Farmacêutíco, Odontólogo, Terapeuta Ocupacional, Assistente Social, Professor de Educação Física, Engenheiro e Contador é obrigatório a entrega anual da Certidão Negativa de Débitos junto ao Conselho de sua Classe.

Para o cargo de motorista é obrigatório à entrega da cópia da carteira de motorista a cada renovação.

Declaro para os devidos fins, que estou entregando nesta data, a documentação acima citada, para fins de admissão e que tenho ciência da obrigatoriedade das Declarações/Relações de Bens.

Luiz Alves/SC, / / .

Assinatura do Candidato

Declaro para devidos fins, que conferi nesta data, a documentação acima citada, para fins de admissão.
Luiz Alves/SC, / / .

Assinatura do Candidato

Para Uso do Departamento de GESTÃO DE PESSOAS:

Recebi do candidato e da secretária responsável acima citados, todos os documentos relacionados necessários de acordo com edital de chamamento, necessários para sua admissão.

Luiz Alves/SC, / / .

Assinatura do Responsável do Departamento de Gestão de Pessoas

Parecer do CONTROLE INTERNO:

Após a análise da documentação, manifesto o parecer pela regularidade do processo de admissão, conforme artigo 12 da Instrução Normativa do TC 11/2011.

Luiz Alves/SC, / / .

Rosana Hermes – Controladora Geral do Município

ENCAMINHAMENTO PARA EXAME ADMISSIONAL E ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA

	Documento	Observação	S	N
1.1	ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, Apto para o exercício da função;	Encaminhar para o RH para agendar a data para a realização do exame médico admissional;		
1.2	Conta Bancária, para depósito de salário.	Retirar o formulário de abertura no RH		

Portaria n.º Publicada em: Matrícula:

ANEXO II FICHA CADASTRAL
NOME

D-M AIL :

TELEFONE RESIDENCIAL: ( )

TELEFONE CELULAR : ( )

TELEFONE RECADO : ( )

ENDEREÇO :

DEPENDENTES / GRAU DE PARENTESCO :

Luiz Alves/SC, / / .

Assinatura do Candidato

ANEXO II DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens: ( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO:

CARGO:

Luiz Alves, / / .

Assinatura do Candidato

ANEXO II DECLARAÇÃO

Eu, , portador(a) da Carteira de Identidade n.º
, inscrito(a) no CPF n.º , declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de , deste Poder.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei. Luiz Alves, / / .

Assinatura do Candidato

ANEXO II

TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu, , portador(a) da Carteira de Identidade n.º e inscrito(a) no CPF n.º , frente à aprovação no Concurso Público n.º 01/2019 (Edital n.º 12/2021) da Prefeitura Municipal de Luiz Alves – SC, CONFIRMO O INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de , nos termos da legislação municipal em vigor.

Luiz Alves, / / .

Assinatura do candidato

ANEXO II

TERMO DE DESISTÊNCIA DO CARGO

Eu,_____,portador(a)doDocumentodeIdentidaden.º_____, emitido por _____ inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, frente à aprovação no Concurso Público n.º 01/2019, do Município de Luiz Alves, Estado de Santa Catarina, DECLARO RENUNCIAR, em caráter definitivo, a posse para o cargo de ___ _____.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II DECLARAÇÃO

Eu, , portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito(a) no CPF n.º , declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar n.º 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração. Luiz Alves, / / .

Assinatura do candidato

ANEXO II DECLARAÇÃO
Eu, , portador(a) da Carteira de Identidade n.º e inscrito(a) no CPF n.º , declaro para fins de comprovação de escolaridade que possuo a seguinte formação:

( ) Analfabeto (aplica-se ao não leitura e escrita) ( ) 1 º ao 5 º Ensino Fundamental completo
( ) 1 º ao 5 º Ensino Fundamental Incompleto ( ) 6 º 9º ano do ensino fundamental completo
( ) Do 6º ao 9º ano do ensino fundamental incompleto ( ) Ensino médio incompleto
( ) Ensino médio completo

( ) Ensino Superior completo – Curso

( ) Ensino Superior incompleto – Curso , , , período: . ( ) Pós Graduação – Curso , , , período .
( ) Outros .

E, por ser verdade, firmo a presente declaração. Luiz Alves, / / .

Assinatura do candidato

ANEXO II DECLARAÇÃO

Eu, , portador(a) da Carteira de Identidade n.º e inscrito(a) no CPF n.º , em obediência à Legislação que disciplina o Imposto de Renda – Decreto Federal n.º 9.580/2018 e Instrução Normativa RFB 1.500/14 – informo que tenho como encargo de família, as pessoas abaixo relacionadas:

DEPENDENTES CONSIDERADOS COMO ENCARGO DE FAMÍLIA

Nome Completo dos Dependentes		Tipo de Dependente		Código eSocial		Data nascimento	CPF

Declaro, sob as penas legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo à empresa/órgão qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

Luiz Alves, / / .

Assinatura do candidato Ciência do Cônjuge*

(*) o ciente do cônjuge é obrigatório no caso de dependentes em comum – IN RFB 1.500/14 artigo 90, parágrafo 6º.

*** Sempre que houver alteração esta declaração deve ser renovada pelo trabalhador ***

Tabela 07 -Tipos de Dependente do eSocial	
Cód.	Descrição
01	Cônjuge
02	Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos ou possua Declaração de União Estável
03	Filho(a) ou enteado(a)
04	Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau
06	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial
07	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, universitário(a) ou cursando escola técnica de 2° grau, do(a) qual detenha a guarda judicial
09	Pais, avós e bisavós
10	Menor pobre do qual detenha a guarda judicial
11	A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador

ANEXO III – EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE N.º 12/2021
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Tabela de Exame Medico PCMSO			
Função	Tipo de Exames		Observação
	Clinico	Complementar	
Assistente Administraivo	Sim	**	
Instrutor de Artes Artesanais	Sim	**	
Motorista	Sim	Acuidade Visual	
		Eletrocardiograma	
		Eletroencefalograma	
Psicologo	Sim	**	
Recepcionista	Sim	**	
Secretario	Sim	**	
Zeladora	Sim	**	
Conselheiro Tutelar	Sim	**	
Assistente Social	Sim	**	
Assistente Administrativo	Sim	**	
Fonoaudiologo	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Professor de Anos iniciais	Sim	**	
Professor Educação Infantil		**	
Professor Educação Física		**	
Professor Ciencias		**	
Professor Matematica		**	
Professor Hsitoria		**	
Professor Geografia		**	
Professor de Artes		**	
Professor Musica		**	
Professor Ensino Religioso		**	
Professor Ingles		**	
Professor Portugues		**	
Professor Anos Finais		**	
Diretor de Ensino	Sim	**	
Diretor de Escola	Sim	**	
Cozinheira	Sim	**	
Atendente de Educação Infantil	Sim	**	
Secretario Escola	Sim	**	
Coordenador Centro Ed Inf.	Sim	**	

Agente Comunitario Saúde	Sim	**	
Atendente consultorio Dentario	Sim	**	
Auxiliar de Enfermagem	Sim	**	

Enfermeiro	Sim	**	
Farmaceutico	Sim	**	
Medico Clinico Geral	Sim	**	
Medico Especialista		**	
Odontologo	Sim	Hemograma Completo + Plaquetas	
Atendente de Enfermagem	Sim	**	
Fisioterapeuta	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Técnico da Vugilancia Sanitária	Sim	**	
Agente Defesa Civil	Sim	**	
Mecânico	Sim	Espirometria	
		Audiometria	
		Raio X de Tórax PA - OIT	
		Urina Manganês	
		Urina Níquel	
Operario Braçal	Sim	**	
Vigia	Sim	**	
Contador	Sim	**	
Fiscal de Obra-Saude-Trib.	Sim	Acuidade Visual	
Engenheiro Florestal/Ambiental	Sim	**	
Engenheiro Agronomo	Sim	**	
Engenheiro Civil	Sim		
Medico Veterinário	Sim	**	
Operador de Maquinas	Sim	Acuidade Visual	
		Eletroencefalograma	
		Eletrocardiograma	
		Audiometria	
Tecnico Agrícola	Sim	**	

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 22/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2021

Publicação Nº 3088544

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 22/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC, por meio do Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo n.º 01/2021 para provimento de função em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s) conforme relação constante no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:
DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1. O candidato relacionado no Anexo I deste Edital, após receber a convocação, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.
1.1. O candidato convocado que não quiser ser admitido poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.
1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.4. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.
DOS EXAMES MÉDICOS
2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado

de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Luiz Alves irá convocar os classificados e aprovados no referido Processo Seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.
2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
DOS ATOS DO CHAMAMENTO
3. As publicações dos atos de chamamento ocorrerão por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único do artigo 13 do Decreto Municipal n.º 62, de 16 de setembro de 2014, e do Decreto Municipal n.º 50, de 21 de junho de 2017.
DA ADMISSÃO
4. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
5. Da data da admissão, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o empregado iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Luiz Alves, 08 de junho de 2021.
GILMAR LORENCETI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 22/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2021
RELAÇÃO DE CANDIDATOS
Cargo – Zelador(a)

N.º inscrição	Candidato(a)
9504	Valéria do Nascimento

Cargo – Agente de Combate a Endememias

N.º inscrição	Candidato(a)
11310	Julio Rodrigues dos Santos

ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 22/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2021
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS;
3. Cópia do PIS/PASEP;
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1. CPF;
4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF emitido pelo site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
4.3. Titulo de eleitor;
4.4. Certidão de quitação eleitoral (comprovante de votação 2016 ou quitação eleitoral emitido pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.10. Comprovante de residência atualizado;
4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
4.12. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);
4.13. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina pelo site:
< https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e pelo site: < https://www2.trf4.jus.br/trf4/>);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Documentação para abertura de conta no banco:
10.1. 02 (duas) cópias do CPF;
10.2. 02 (duas) cópia do RG;
10.3. 01 (duas) cópias do comprovante de residência.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato
ANEXO II
TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo 01/2021 (Edital n.º 22/2021) da Prefeitura Municipal de Luiz Alves – SC, CONFIRMO O INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
TERMO DE DESISTÊNCIA DEFINITIVA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo n.º 01/2021, do Município de Luiz Alves – SC, DECLARO NÃO TER INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, no presente momento, requerendo minha desclasificação, nos termos do item 19.11, do Edital n.º 01/2021.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar n.º 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO III – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 22/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2021
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Tabela de Exame Medico PCMSO			
Função	Tipo de Exames		Observação
	Clinico	Complementar	
Assistente Administraivo	Sim	**	
Instrutor de Artes Artesanais	Sim	**	
Motorista	Sim	Acuidade Visual	
		Eletrocardiograma	
		Eletroencefalograma	
Psicologo	Sim	**	
Recepcionista	Sim	**	
Secretario	Sim	**	
Zeladora	Sim	**	
Conselheiro Tutelar	Sim	**	
Assistente Social	Sim	**	
Assistente Administrativo	Sim	**	
Fonoaudiologo	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Professor de Anos iniciais	Sim	**	
Professor Educação Infantil		**	
Professor Educação Física		**	
Professor Ciencias		**	
Professor Matematica		**	
Professor Hsitoria		**	
Professor Geografia		**	
Professor de Artes		**	
Professor Musica		**	
Professor Ensino Religioso		**	
Professor Ingles		**	
Professor Portugues		**	
Professor Anos Finais		**	
Diretor de Ensino	Sim	**	
Diretor de Escola	Sim	**	

Cozinheira	Sim	**	
Atendente de Educação Infantil	Sim	**	
Secretario Escola	Sim	**	
Coordenador Centro Ed Inf.	Sim	**	
Agente Comunitario Saúde	Sim	**	
Atendente consultorio Dentario	Sim	**	
Auxiliar de Enfermagem	Sim	**	
Enfermeiro	Sim	**	
Farmaceutico	Sim	**	
Medico Clinico Geral	Sim	**	
Medico Especialista		**	
Odontologo	Sim	Hemograma Completo + Plaquetas	
Atendente de Enfermagem	Sim	**	
Fisioterapeuta	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Técnico da Vugilancia Sanitária	Sim	**	
Agente Defesa Civil	Sim	**	
Mecânico	Sim	Espirometria	
		Audiometria	
		Raio X de Tórax PA - OIT	
		Urina Manganês	
		Urina Níquel	
Operario Braçal	Sim	**	
Vigia	Sim	**	
Contador	Sim	**	
Fiscal de Obra-Saude-Trib.	Sim	Acuidade Visual	
Engenheiro Florestal/Ambiental	Sim	**	
Engenheiro Agronomo	Sim	**	
Engenheiro Civil	Sim		
Medico Veterinário	Sim	**	
Operador de Maquinas	Sim	Acuidade Visual	
		Eletroencefalograma	
		Eletrocardiograma	
		Audiometria	
Tecnico Agrícola	Sim	**	

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 - FME

Publicação Nº 3088677

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C6D2AD267C761D35A8288E633FED77DE7E70B6EC

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 28/2021
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA OS ITENS DE 01 A 73 E 75 A 92, COM COTA RESERVADA PARA O ITEM 74 (REPRESENTADA PELO ITEM 93).

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: das 08h 00min do dia 11/06/2021 até às 16h 00min do dia 24/06/2021.
Abertura e julgamento das propostas: a partir das 10h 00min do dia 25/06/2021.
Início da sessão de disputa de preços: a partir do dia 25/06/2021.

Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
Local: http://bnc.org.br/ - (bolsa nacional de compras – BNC).
Retirada do Edital: in loco, no site: https://www.luizalves.sc.gov.br/ ou pela plataforma http://bnc.org.br/
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, ou pelos e-mails: licitacao@luizalves.sc.gov.br ou licitacao01@luizalves.sc.gov.br.

Luiz Alves, 09 de junho de 2021.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÕNICO Nº 09/2021 - FME

Publicação Nº 3088675

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7A85F2FD5684C937F237945503212E1292E5BEF3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 25/2021
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS-HORTIFRÚTIS PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES.
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das propostas: das 08h 00min do dia 11/06/2021 até às 16h 00min do dia 22/06/2021.
Abertura e julgamento das propostas: a partir das 10h 00min do dia 23/06/2021.
Início da sessão de disputa de preços: a partir do dia 23/06/2021.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
Local: http://bnc.org.br/ - (bolsa nacional de compras – BNC).
Retirada do Edital: in loco, no site: https://www.luizalves.sc.gov.br/ ou pela plataforma http://bnc.org.br/
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, ou pelos e-mails: licitacao@luizalves.sc.gov.br ou licitacao01@luizalves.sc.gov.br.

Luiz Alves, 09 de junho de 2021.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

DECRETO 3084

Publicação Nº 3090045

DECRETO Nº 3084 de 09 de junho de 2021
"ABRE CRÉDITO PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO E TRANSFERE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO"

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelos art. 4° e 5° da Lei nº 1.732 de 24 de novembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1 º Ficam transferidas, as dotações abaixo:

Movimento	Ação	Recurso	G.N.D.	Modalidade	Valor (R$)
Anulação	2.502	002	1	90	85.000,00
Anulação	2.502	002	4	90	15.000,00
Suplementação	2.502	002	3	90	100.000,00
Anulação	2.506	002	1	90	25.000,00
Suplementação	2.506	002	3	90	25.000,00

Art. 2 º- Fica suplementada pelo superávit financeiro do exercício anterior:

Ação	Recurso	G.N.D.	Modalidade	Valor (R$)
2711	036	4	90	140.809,34

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de junho de 2021.

Luzerna(SC), 09 de junho de 2021.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

DECRETO 3085

Publicação Nº 3090077

DECRETO Nº 3085 de 09 de junho de 2021.
"NOMEIA O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/CAE DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

Art.1º- O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/CAE de Luzerna(SC), na forma do art.1º da Lei nº 242 de 30.08.2000, alterada pela Lei nº 258 de 15.12.2000, Lei nº 823 de 19.02.2009, Lei nº 915 de 15.06.2010 e Lei nº 919 de 25.08.2010, fica assim constituído:

I - representantes do Poder Executivo
Titular :FELIPE ZARDO DALLANORA
Suplente: MAURÍCIO JOSÉ BITTENCOURT
II - representantes dos professores
Titular : DIRLEI MARIA SCHNEIDER BOESING
Suplente: ÂNGELA HERICKS ANTUNES
Titular : NADIA REGINA PEROCHINI
Suplente: MÁRCIA VALMORBIDA BOGONI
III- representantes de pais de alunos
Titular : ALCEU HOFFMANN
Suplente: JULIANA DA SILVEIRA
Titular : DANIELLE KARINE DE LIMA MARQUEZ
Suplente: BELONI APARECIDA GOMES
IV - representantes da sociedade civil
Titular : ÍTALO SCHMITZ EBERT
Suplente: JOVIANE COLOMBELLI
Titular : NORBERTO LOCKSTEIN
Suplente: ANA CLAUDIA TRINDADE

Art. 2º- O exercício do mandato de Conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 09 de junho de 2021.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

PL 039/2021 - TP 003/2021 - ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE - PML

Publicação Nº 3089971

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 202696FC3443126472D3E1D94C2A585E509B5340

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 039/2021 - PML
Tomada de Preço nº 003/2021 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), representado neste ato pelo seu Prefeito, Sr. JULIANO SCHNEIDER, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários à adequações de Acessibilidade no prédio da Prefeitura Municipal de Luzerna e suas dependências, bem como dos espaços da Praça Imaculada Conceição, tudo em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, orçamentos máximos e cronogramas em anexo.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14h do dia 28 de junho de 2021.
ABERTURA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO: às 14h10min do dia 28 de junho de 2021.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone: (049) 3551-4700.

PORTARIA 093/21

Publicação Nº 3088586

PORTARIA Nº 093/21 de 07 de junho de 2021.
"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA".

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna (SC), no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 19 da Lei Complementar nº 203 de 12 de março de 2019 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art.1°- CONCEDER progressão funcional por merecimento aos servidores efetivos a seguir nominados, de acordo com o art. 19 da Lei Complementar nº 203 de 12 de março de 2019, observados os critérios estabelecidos no art. 20 da referida Lei Complementar e art. 2º e incisos do Decreto nº 2762 de 14 de maio de 2019:

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO	NÍVEL	PADRÃO ATUAL	NOVO PADRÃO	A PARTIR DE
GUILHERME MILESQUI	05/2019 a 05/2021	VI	D	E	06/2021
LUCELIA SEVERO DE OLIVEIRA	05/2019 a 05/2021	I	H	I	06/2021
RAIMUNDO ANTONIO PASCOTTO	05/2019 a 05/2021	V	M	N	06/2021
SONIA JESUS DE OLIVEIRA	05/2019 a 05/2021	I	D	E	06/2021

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2021.

Luzerna (SC), 07 de junho de 2021.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

Macieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO N° 0026/2021

Publicação Nº 3089518

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2021

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028/2021

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Augusto Royer, 133, Centro, na cidade de Macieira - SC, através da Prefeitura Municipal, representado pelo Sr. EDGARD FARINON, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como Lei n° 10.520/2002, e ainda Decreto Federal n° 10.024/2019, Decreto Municipal n° 1916/2020 alterado pelo Decreto Municipal n° 1919/2020, torna público e leva ao conhecimento das empresas interessadas, no ramo pertinente, que encontra-se aberto o Processo Licitatório nº 0028/2021, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 0005/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificações a seguir:
Objeto: Aquisição uma carreta agrícola destinada à Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações presentes no Edital.
Valor Máximo: R$ 32.927,00 (trinta e dois mil novecentos e vinte e sete reais), conforme estabelecido no Edital.

Recebimento das propostas: do dia 10/06/2021, às 08h00min ao dia 23/06/2021, às 08h50min.
Limite para impugnação ao edital: até o dia 18/06/2021 às 16h50min.
Abertura das propostas/Sessão Pública: dia 23 de junho de 2021, às 09h00min.
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG: 98575.

Maiores esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como Edital na íntegra poderão ser obtidas no site do Município em www.macieira.sc.gov.br, diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira no endereço citado no preâmbulo deste, através do e-mail compras3@macieira.sc.gov.br ou através do telefone (49) 3574-2000, ramal 2017, de segunda à sexta-feira, das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min.

Macieira/SC, 09 de junho de 2021.
ALICE OLIVEIRA DE ANDRADE
PREGOEIRA

Mafra

Prefeitura

COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO 01

Publicação Nº 3089435

Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana – CIMU de
Mafra e Rio Negro

COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE TRANSPORTE COLETIVO INTERESTADUAL DOS MUNICÍPIOS DE RIO NEGRO E MAFRA.

ONDE SE LÊ:
O Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana – CIMU de Mafra e Rio Negro, associação pública, com sede em Mafra, comunicada aos interessados a publicação do presente termo, objetivando a contratação direta de empresa para Prestação de Serviço de transporte público coletivo urbano e interestadual semiurbano de passageiros de Mafra/SC e Rio Negro/PR. As informações que se façam necessárias poderão ser sanadas pelo e-mail cimuriomafra@gmail.com. O presente Termo e seus anexos encontra-se disponível no Link: http://bit.ly/Termo-CIMU, fica estabelecido o prazo até o dia 18 de junho de 2021 para manifestação dos interessados.

LEIA-SE:
O Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana – CIMU de Mafra e Rio Negro, associação pública, com sede em Mafra, comunicada aos interessados a publicação do presente termo, objetivando a contratação direta de empresa para Prestação de Serviço de transporte público coletivo urbano e interestadual semiurbano de passageiros de Mafra/SC e Rio Negro/PR. As informações que se façam necessárias poderão ser sanadas pelo e-mail cimuriomafra@gmail.com. O presente Termo e seus anexos encontra-se disponível no Link: http://bit.ly/Alteracao-TermoCIMU, fica estabelecido o prazo até o dia 18 de junho de 2021 para manifestação dos interessados.

Mafra (SC), 09 de junho de 2021.
EMERSON MAAS
Presidente do CIMU de Mafra e Rio Negro

DECRETO Nº 4552

Publicação Nº 3088898

DECRETO Nº. 4552
DE 08 DE JUNHO DE 2021
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS ORIUNDOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964.
DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o orçamento público municipal, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2020, conforme segue:

Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Mafra
Órgão Orçamentário: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 16001 - PROGRAMAS E ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.252 - Enfrentamento da Emergência de Saúde - COVID 19
Despesa: (414) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 3381 - Superávit do Exercício Anterior – Transferência do Sistema Único de Saúde
R$ 23.100,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, 08 de junho de 2021.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal
CRISLEY Mª FUCHS VALÉRIO
Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021 NOVA DATA DE ABERTURA

Publicação Nº 3089087

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021
NOVA DATA DE ABERTURA

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material médico de consumo e oftalmoscópio destinados a Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até as 08h:-00min, do dia 23/06/2021. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 23/06/2021. Início da disputa 09h00min do dia 23/06/2021. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.378 de 10 de Março de 2011. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, bem como nos links www.bll.org.br e www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.

Mafra (SC), 09 de junho de 2021.
Emerson Maas
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2020

Publicação Nº 3088909

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MAFRA - APAE (CNPJ nº 83.396.002/0001-79)
Objeto: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação por 06 (seis) meses da vigência do Termo de Colaboração nº 001/2020, para a execução do Projeto e pagamento das parcelas restantes.
Modalidade: Termo de Colaboração n.º 010/2020.
Prazo do Aditivo: Fica aditado por 06 (seis) meses a vigência do Termo de Colaboração nº 001/2020. Data de Assinatura do termo aditivo: 06 de abril de 2021.

Foro: Comarca de Mafra.
Mafra, 06 de abril de 2021.

Major Gercino

Prefeitura

PROCESSO SELETIVO N.º 02/2021

Publicação Nº 3089948

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 25E5E1E5D150EE489E6A01F5A8E56488FB23A39E

O Município de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao PROCESSO SELETIVO n.º 02/2021, para provimento de vagas temporárias e formação de cadastro de reserva de excepcional interesse público do quadro de pessoal do Município de Major Gercino, em conformidade com Art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 1128/2015 e demais normas em vigor e de acordo com as instruções deste Edital. Dos Cargos: Médico Clínico Geral; Enfermeiro; Professor de Artes; Técnico de Enfermagem; Auxiliar de Manutenção e Conservação; Operador de Máquina I (Trator Agrícola); Operador de Máquina II (Retroescavadeira); Operador de Máquina III (Motoniveladora); Operador de Máquina IV (Escavadeira Hidráulica). Das inscrições: As inscrições serão realizadas de 10 a 25 de junho de 2021 exclusivamente via internet, através do sítio eletrônico www.rhemaconcursos.com.br. Das provas: As provas serão aplicadas no dia 04 de julho de 2021, sendo a prova objetiva no período matutino e a prova prática no período vespertino. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos no Município de Major Gercino (SC), no site www.rhemaconcursos.com.br, bem como no site da empresa organizadora. Major Gercino (SC), 10 de junho de 2021. Sr. VALmOR PEDRO KAMMERS. Prefeito Municipal.

Major Vieira

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2021

Publicação Nº 3089962

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2021

O Prefeito de Major Vieira, comunica, contratação através de Dispensa de Licitação. Artigo 24, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE 03 (TRÊS) POÇOS SEMI ARTESIANO COM INSTALAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTO NECESSÁRIOS PARA BOMBEAMENTO DO POÇO, com encanamento parcial até o reservatório. Contratada CLAUDEMIR ALVES LOURENÇO. Valor do Contrato: R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais). Adilson Lisczkovski Prefeito.

AVISO EXTRATO TERMO ADITIVO 01.2021 AO CONTRATO 25.2020

Publicação Nº 3089507

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA – SC
TERMO ADITIVO 001.2021 AO CONTRATO Nº 25.2020
TOMADA DE PREÇOS 06/2020
A partir desse, em comum acordo entre as partes e por interesse dessa administração, prorroga-se a execução da obra por mais 90 (noventa) dias. Estando de acordo com os limites da legislação vigente no que condiz a prorrogação de contratos. Sendo contratada a ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 07.289.188/0001-89. Tendo o referido contrato como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA". Major Vieira (SC). 31 de março de 2021. ADILSON LISCZKOVSKI. Prefeito Municipal.

Maracajá

Prefeitura

AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA E LDO

Publicação Nº 3088779

COMUNICADO

Anibal Brambila, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições, amparado no Art. 48 e no seu Parágrafo Único da Lei Complementar n° 101/2000, COMUNICA E CONVOCA as entidades representativas da sociedade civil e organizada, autoridades, cidadãos maracajaenses e a quem possa interessar, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 28 de Junho de 2021 (segunda-feira) com início às 19h00, no Centro de Convivência da Terceira Idade, sito a Av. Nossa Senhora da Conceição, nº 1.055, bairro Centro, neste Município. Com a finalidade de apresentar e discutir o Plano Plurianual – PPA referente a 2022/2025 e definir as prioridades e metas da Administração Municipal, relacionadas a investimentos e geração de despesas para inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2022. Vale ressaltar que um dos pilares de sustentação da Lei de Responsabilidade Fiscal é a transparência da gestão fiscal mediante a participação popular. É de extrema importância o efetivo exercício da cidadania e colaboração com o Poder Público Municipal.
Assim, todos ficam devidamente convocados para participarem desta audiência. O Município adotará todas as medidas sanitárias necessárias em relação as restrições quanto ao Coronavírus, como distanciamento entre os participantes, disponibilização de álcool em gel e respeitando a capacidade do local.
Poderá ser feita sugestões e tirado dúvidas pelo e-mail: gabinete@maracaja.sc.gov.br, devidamente enviados até o dia 25/06/2021.

Prefeitura Municipal de Maracajá (SC), 09 de Junho de 2021.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADM. SER. TEMP. Nº 138/2021

Publicação Nº 3089055

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 138/2021.

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Maracajá e júlia bilésimo serafim da silva com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na Lei MUNICIPAL nº 914/2012 e em concordância com o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/pmm/2021, EFETUADO NOS DITAMES DO TAC (IC Nº 06.2009.00004852-8).

Pelo presente instrumento, o Município de Maracajá, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 530, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, representado por seu Prefeito, Anibal Brambila, CPF nº 274.841.906-59, Carteira de identidade nº 5.045.998, a seguir denominado CONTRATANTE e júlia bilésimo serafim da silva, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do CPF nº 081.805.969-90, Carteira de Identidade nº 6.056.823, residente e domiciliado(a) no Município de Maracajá/SC, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de Professor de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino Escolar, com carga horária de 40 horas semanais, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração e controle de freq-ência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata o presente Contrato, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará a partir de 08 de junho de 2021 à 03 de Julho de 2021, de acordo com o retorno da Professora efetiva, Nicéia Izabel de Oliveira Martins que se encontra em Férias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES
O Contratado exercerá as atribuições inerentes a função, compromentendo-se a executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES
O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a) Ter conduta ilibada;
b) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
c) Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;

d) Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e) Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
f) Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g) Aplicar; com constantes atualizações os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h) Apresentar-se decentemente trajado;
i) Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o Contratado receberá como retribuição pelos serviços prestados a quantia de R$ 2.581,02 (dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e dois centavos) mensais, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil de cada mês subseq--ente, acrescido das vantagens e adicionais que sejam inerentes a função exercida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DISCIPLINAR
O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.
Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula terceira, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - Sumariamente pelo Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o Contratado incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais puníveis com a pena de demissão.
III – Pelo Contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando não cumprir o Contratante as obrigações do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades ao Contratado, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurí-dico dos servidores municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Maracajá/SC, 08 de Junho de 2021.

ANIBAL BRAMBILA Prefeito Municipal	júlia bilésimo serafim da silva

Testemunhas:

Vladimir Borges Bitencourt CPF 518.435.289-91	Edilane Rocha Nicoleite CPF 043.217.569-52

CONTRATO ADM. SER. TEMP. Nº 139/2021

Publicação Nº 3089064

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 139/2021.

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Maracajá e HELTON CORSINI CALDEIRA com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na Lei MUNICIPAL nº 914/2012 e em concordância com o TAC ITEM 2.4 (IC Nº 06.2009.00004852-8).

CONSIDERANDO a realização do processo seletivo simplificado nº 001/PMM/2021 e a ausência de número suficiente de candidatos aprova-dos para suprir a demanda de contratação por tempo determinado deste município;

CONSIDERANDO o TAC (IC Nº 06.2009.00004852-8), item 2.4 "Igualmente prescindirá de processo seletivo a adminissão por tempo deter-minado quando restar frustrada a seleção realizada anteriormente, por ausência de interessado ou aprovado", então;

Pelo presente instrumento, o Município de Maracajá, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 530, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, representado por seu Prefeito, Anibal Brambila, CPF nº 274.841.906-59, Carteira de identidade nº 5.045.998, a seguir

denominado CONTRATANTE e HELTON CORSINI CALDEIRA, brasileiro(a), União Estável, portador(a) do CPF nº 013.790.680-37, Carteira de Identidade nº 7096795799, residente e domiciliado(a) no Município de Criciúma/SC, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de Fisioterapeuta COVID, com carga horária de 30 horas semanais, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração e controle de freq-ência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata o presente Contrato, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará a partir de 08 de Junho de 2021 até enquanto durar o periodo de enfrentamento a pandemia COVID-19, cujo término será o mesmo extinto, independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES
O Contratado exercerá as atribuições inerentes a função, compromentendo-se a executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES
O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a) Ter conduta ilibada;
b) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
c) Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
d) Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e) Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
f) Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g) Aplicar; com constantes atualizações os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h) Apresentar-se decentemente trajado;
i) Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o Contratado receberá como retribuição pelos serviços prestados a quantia de R$ 3.413,86 (três mil quatrocentos e treze reais e oitenta e seis centavos) mensais, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil de cada mês subseq-ente, acrescido das vantagens e adicionais que sejam inerentes a função exercida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DISCIPLINAR
O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.
Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula terceira, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - Sumariamente pelo Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o Contratado incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais puníveis com a pena de demissão.
III – Pelo Contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando não cumprir o Contratante as obrigações do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades ao Contratado, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Maracajá/SC, 08 de Junho de 2021.

ANIBAL BRAMBILA Prefeito Municipal	HELTON CORSINI CALDEIRA

Testemunhas:

Vladimir Borges Bitencourt CPF 518.435.289-91	Edilane Rocha Nicoleite CPF 043.217.569-52

CONTRATO ADM. SER. TEMP. Nº 140/2021

Publicação Nº 3089067

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 140/2021.

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Maracajá e ALESSANDRA DE OLIVEIRA DUTRA com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na Lei MUNICIPAL nº 914/2012 e em concordância com o TAC ITEM 2.4 (IC Nº 06.2009.00004852-8).

CONSIDERANDO a realização do processo seletivo simplificado nº 001/PMM/2021 e a ausência de número suficiente de candidatos aprovados para suprir a demanda de contratação por tempo determinado deste município;

CONSIDERANDO o TAC (IC Nº 06.2009.00004852-8), item 2.4 "Igualmente prescindirá de processo seletivo a adminissão por tempo determinado quando restar frustrada a seleção realizada anteriormente, por ausência de interessado ou aprovado", então;

Pelo presente instrumento, o Município de Maracajá, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 530, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, representado por seu Prefeito, Anibal Brambila, CPF nº 274.841.906-59, Carteira de identidade nº 5.045.998, a seguir denominado CONTRATANTE e ALESSANDRA DE OLIVEIRA DUTRA, brasileiro(a), Solteiro(a), portador(a) do CPF nº 053.465.480-09, Carteira de Identidade nº 9132906083, residente e domiciliado(a) no Município de Maracajá/SC, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de Merendeira, com carga horária de 40 horas semanais, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração e controle de freq-ência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata o presente Contrato, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará a partir de 08 de Junho de 2021 à 28 de Fevereiro de 2022, em cujo término será o mesmo extinto, independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES
O Contratado exercerá as atribuições inerentes a função, compromentendo-se a executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES
O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a) Ter conduta ilibada;
b) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
c) Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
d) Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e) Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
f) Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g) Aplicar; com constantes atualizações os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h) Apresentar-se decentemente trajado;
i) Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o Contratado receberá como retribuição pelos serviços prestados a quantia de R$ 1.359,28 (hum mil trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos) mensais, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil de cada mês subseq-ente, acrescido das vantagens e adicionais que sejam inerentes a função exercida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DISCIPLINAR
O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.
Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula terceira, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - Sumariamente pelo Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o Contratado incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais puníveis com a pena de demissão.
III – Pelo Contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando não cumprir o Contratante as obrigações do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades ao Contratado, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Maracajá/SC, 08 de Junho de 2021.

ANIBAL BRAMBILA Prefeito Municipal	ALESSANDRA DE OLIVEIRA DUTRA

Testemunhas:

Vladimir Borges Bitencourt CPF 518.435.289-91	Edilane Rocha Nicoleite CPF 043.217.569-52

CONTRATO ADM. SER. TEMP. Nº 141/2021

Publicação Nº 3089083

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 141/2021.

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Maracajá e ADEMIR DE SOUZA BITENCOURT com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na Lei MUNICIPAL nº 914/2012 e em concordância com o TAC ITEM 2.4 (IC Nº 06.2009.00004852-8).

CONSIDERANDO a realização do processo seletivo simplificado nº 001/PMM/2021 e a ausência de número suficiente de candidatos aprovados para suprir a demanda de contratação por tempo determinado deste município;

CONSIDERANDO o TAC (IC Nº 06.2009.00004852-8), item 2.4 "Igualmente prescindirá de processo seletivo a adminissão por tempo determinado quando restar frustrada a seleção realizada anteriormente, por ausência de interessado ou aprovado", então;

Pelo presente instrumento, o Município de Maracajá, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 530, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, representado por seu Prefeito, Anibal Brambila, CPF nº 274.841.906-59, Carteira de identidade nº 5.045.998, a seguir denominado CONTRATANTE e ademir de souza bitencourt, brasileiro(a), união estável, portador(a) do CPF nº 012.043.539-05, Carteira de Identidade nº 6.668.833, residente e domiciliado(a) no Município de Maracajá/SC, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de Gari Separador de Residuos sólidos, com carga horária de 40 horas semanais, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração e controle de freq-ência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata o presente Contrato, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará a partir de 09 de Junho de 2021 à 28 de Fevereiro de 2022, em cujo término será o mesmo extinto, independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES
O Contratado exercerá as atribuições inerentes a função, compromentendo-se a executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES
O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a) Ter conduta ilibada;
b) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
c) Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
d) Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e) Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
f) Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g) Aplicar; com constantes atualizações os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h) Apresentar-se decentemente trajado;
i) Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o Contratado receberá como retribuição pelos serviços prestados a quantia de R$ 1.359,28 (um mil trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos) mensais, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil de cada mês subseq-ente, acrescido das vantagens e adicionais que sejam inerentes a função exercida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DISCIPLINAR
O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.
Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula terceira, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - Sumariamente pelo Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o Contratado incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais puníveis com a pena de demissão.
III – Pelo Contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando não cumprir o Contratante as obrigações do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades ao Contratado, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Maracajá/SC, 08 de Junho de 2021.

ANIBAL BRAMBILA Prefeito Municipal	ADEMIR DE SOUZA BITENCOURT

Testemunhas:

Vladimir Borges Bitencourt CPF 518.435.289-91	Edilane Rocha Nicoleite CPF 043.217.569-52

CONTRATO ADM. SER. TEMP. Nº 142/2021

Publicação Nº 3089084

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 142/2021.

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Maracajá e patricia cardoso de souza com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na Lei MUNICIPAL nº 914/2012 e em concordância com o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/pmm/2021, EFETUADO NOS DITAMES DO TAC (IC Nº 06.2009.00004852-8).

Pelo presente instrumento, o Município de Maracajá, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 530, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, representado por seu Prefeito, Anibal Brambila, CPF nº 274.841.906-59, Carteira de identidade nº 5.045.998, a seguir denominado CONTRATANTE e patricia cardoso de souza, brasileiro(a), Casado(a), portador(a) do CPF nº 088.803.209-98, Carteira de Identidade nº 6.299.338, residente e domiciliado(a) no Município de Maracajá/SC, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Agente Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração e controle de freq-ência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata o presente Contrato, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará a partir de 09 de junho de 2021 à 28 de Fevereiro de 2022, em cujo término será o mesmo extinto, independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES
O Contratado exercerá as atribuições inerentes a função, compromentendo-se a executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES
O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a) Ter conduta ilibada;
b) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
c) Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
d) Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e) Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
f) Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g) Aplicar; com constantes atualizações os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h) Apresentar-se decentemente trajado;
i) Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o Contratado receberá como retribuição pelos serviços prestados a quantia de R$ 1.359,28 (um mil trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos) mensais, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil de cada mês subseq-ente, acrescido das vantagens e adicionais que sejam inerentes a função exercida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DISCIPLINAR
O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.
Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula terceira, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - Sumariamente pelo Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o Contratado incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais puníveis com a pena de demissão.
III – Pelo Contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando não cumprir o Contratante as obrigações do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades ao Contratado, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Maracajá/SC, 09 de junho de 2021.

ANIBAL BRAMBILA Prefeito Municipal	patricia cardoso de souza

Testemunhas:

Luciane Lemos Mondardo CPF 005.826.679-84	Edilane Rocha Nicoleite CPF 043.217.569-52

Maravilha

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA 009/2021

Publicação Nº 3089266

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 009/2021.
A Senhora Secretária de Educação e Cultura de Maravilha - SC, CLEUSAMAR TOSSETTO PREUSS, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Chamada Pública n. 009/2021, para aquisição de merenda escolar da agricultura familiar, de acordo com a legislação vigente e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo os documentos a partir do dia 10 de junho de 2021 até as 09 horas do dia 30/06/2021. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 02 de fevereiro de 2021. CLEUSAMAR TOSSETTO PREUSS – Secretária de Educação e Cultura.

Marema

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. LICITATÓRIO PREF Nº 0039/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 016/2021

Publicação Nº 3088768

Estado de Santa Catarina
Município de Marema
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 39/2021
Edital: Dispensa de Licitação para Obras e Serviços de Engenharia nº. 16/2021
Fundamento: art. 24, I da Lei 8.666/93.
Objeto: Contratação de serviços de Fiscalização de Obra de construção do Centro de Eventos, localizado a Rua Hercílio Luz, nº 381, no Município de Marema, conforme Contrato de Repasse OGU nº 872030/2018, Operação 1059039-81, Programa de Desenvolvimento e Promoção do Turismo - SC, convênio sob gestão da Caixa Econômica e Serviço de Perfuração de Poço e Rede Adutora na Linha Barra do Golfo, no Município de Marema/SC.
Contratado: NARCISO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Dotação: (6 - 3.3.90.39.05.00.00.00)
Marema - SC, 09 de junho de 2021. MAURI DAL BELLO. Prefeito Municipal

Massaranduba

Prefeitura

DECRETO Nº 4482 DE 08 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3089222

DECRETO Nº 4482 DE 08 DE JUNHO DE 2021
Abre crédito adicional suplementar

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA - SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 2149 de 14 de dezembro de 2020, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2021 (Lei Municipal n° 2149/2020), no valor de R$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

06 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
06.002 – GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/TRIBUTAÇÃO
06.002. 0004.0129.0010.2013 - Manutenção da Administração/Tributação
06.002 - 4.4.00 – Investimentos
06.002– 4.4.90 – Aplicações Diretas
06.002 – 01000000 – Recursos Ordinários .....R$ 43.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, são oriundos da anulação parcial ou total de dotação orçamentária conforme artigo 43, § 1º, III da lei federal nº 4.320/64, a saber:

06 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
06.002 – GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/TRIBUTAÇÃO
06.002. 0004.0129.0010.2013 - Manutenção da Administração/Tributação
06.002 - 3.3.00 – Outras Despesas Correntes
06.002– 3.3.90 – Aplicações Diretas
06.002 – 01000000 – Recursos Ordinários .....R$ 43.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba-SC, 08 de junho de 2021.

.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito

Publicado no expediente na data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

PORTARIA Nº 1333/2021-SUBSTITUIR O MEMBRO CAMILA ROSSI,EXONERADA, PELO MEMBRO RILDO PEDRO ALVES

Publicação Nº 3090231

PORTARIA Nº 1333/2021
Dispõe sobre a substituição de membro na Comissão Processante instituída pela Portaria Nº 1238 de 07 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC), no uso de suas atribuições e nos termos da legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º SUBSTITUIR o membro CAMILA ROSSI, pelo membro RILDO PEDRO ALVES, na Comissão Processante para realizar trabalhos com a incumbência de apurar situação ocorrida, em razão de possíveis infrações ao Contrato de Prestação de Serviços nº 63/2020 e Processo Licitatório nº 69/2020 – Tomada de Preços nº 69/2020 cometidas pela empresa ARBO SERVIÇOS DE OBRAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.054.795/0001-44, em observância aos parâmetros legais, conforme Portaria nº 1238 de 07 de abril de 2021.

Art. 2° A Portaria nº 1238 de 07 de abril de 2021 permanece inalterada nos seus demais termos.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e PUBLIQUE-SE.

Massaranduba, 09 de junho de 2021.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

PORTARIA Nº 1334/2021-EXONERAR, A PEDIDO,DO CARGO ACT DE PROFESSOR S/HABILITAÇÃO

Publicação Nº 3090212

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, contrato temporário da servidora
municipal JANICE KUCARZ, do cargo de Professor s/ habilitação, com carga
horária de 40 horas semanais, a contar de 04 de junho de 2021.

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 09 de junho de 2021

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

PORTARIA Nº 1335/2021-NOMEAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA, TEMPORARIO- ACT

Publicação Nº 3090213

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal
de Massaranduba, usando das atribuições que lhe
são conferidas pela Legislação em vigor,
RESOLVE:
NOMEAR, contrato de trabalho por prazo determinado, de
acordo com a Lei Nº 1330/2011, Processo Seletivo 011/2021, conforme
Lei Complementar Nº 051/2012, no cargo de Auxiliar de Sala- ACT, os
seguintes servidores:

- ALESSANDRA RADKE, carga horária de 20hs semanais;

-JANAINA OLIVEIRA DA SILVA, carga horária de 20hs semanais;

- MICHELE REGINA DE JESUS DE NOVAIS, carga horária de 20hs semanais;

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 09 de junho de 2021

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

PORTARIA Nº 1336/2021- EXONERAR, A PEDIDO, CARLOS MODRO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO- EFETIVO

Publicação Nº 3090214

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor municipal CARLOS
MODRO , do cargo de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40 horas
semanais, a contar de 09 de junho de 2021.

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 09 de junho de 2021

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

PROCESSO LICITATÓRIO 63.2021 PP 63.2021 - OPERAÇÃO TAPA-BURACOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL

Publicação Nº 3089916

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 68319334EB7A331C15EDC5220BF02B3192E338E8

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2021

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 3.749/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com adjudicação POR ITEM do tipo MENOR PREÇO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS (OPERAÇÃO TAPA-BURACOS), SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM DIVERSAS VIAS DO MUNICIPIO.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 13h30min do dia 23/06/2021.
ABERTURA DA SESSÃO: 13h45min do dia 23/06/2021.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

Matos Costa

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PL 26/2021 - PMMC

Publicação Nº 3089380

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2021 - PMMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021
HOMOLOGAÇÃO 07/06/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
CONTRATADO: MARLI SALETE HUBLER.
OBJETO: Registro de Preços para Contratação futura e eventual de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o necessário fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos equipamentos e máquinas da frota oficial do Município de Matos Costa, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: mecânica geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico e hidráulico, retífica, funilaria, pintura em geral, conserto do sistema de refrigeração, balanceamento, alinhamento e geometria, alinhamento de direção, instalação de acessórios.
VALOR DA DESPESA: R$ 998.000,00 (novecentos e noventa e oito mil reais).
Matos Costa, 07 de junho de 2021.
PAULO BUENO DE CAMARGO – PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO: ANDERSON CESAR DOS SANTOS.
OBJETO: Registro de Preços para Contratação futura e eventual de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o necessário fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos equipamentos e máquinas da frota oficial do Município de Matos Costa, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: mecânica geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico e hidráulico, retífica, funilaria, pintura em geral, conserto do sistema de refrigeração, balanceamento, alinhamento e geometria, alinhamento de direção, instalação de acessórios.
VALOR DA DESPESA: R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais).
Matos Costa, 07 de junho de 2021.
PAULO BUENO DE CAMARGO – PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO: AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA.
OBJETO: Registro de Preços para Contratação futura e eventual de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o necessário fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos equipamentos e máquinas da frota oficial do Município de Matos Costa, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: mecânica geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico e hidráulico, retífica, funilaria, pintura em geral, conserto do sistema de refrigeração, balanceamento, alinhamento e geometria, alinhamento de direção, instalação de acessórios.
VALOR DA DESPESA: R$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais).
Matos Costa, 07 de junho de 2021.
PAULO BUENO DE CAMARGO – PREFEITO MUNICIPAL.

HOMOLOGAÇÃO PL 27/2021 - PMMC

Publicação Nº 3089390

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2021 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021
HOMOLOGAÇÃO 07/06/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
CONTRATADO: CILIA TECNOLOGIA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licenciamento de software de orçamentação eletrônica, para consulta de valores de peças e componentes, destinados a manutenção e recuperação de veículos pertencentes a frota do município de Matos Costa – SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.441,62 (três mil e quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos)
DOTAÇÃO: 23 (3.3.90.39.11.00.00.00)
FUNDAMENTO: no art. 24, inciso XX da Lei n. 8.666/93
Matos Costa, 07 de junho de 2021.
PAULO BUENO DE CAMARGO – PREFEITO MUNICIPAL.

Meleiro

Prefeitura

PORTARIA Nº 218-2021

Publicação Nº 3088282

PORTARIA nº 218/2021

TRATA DO ARQUIVAMENTO DA SINDICÂNCIA Nº 183/2021.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações e Lei Complementar nº 034/2011 de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

ARQUIVAR

Art. 1º - Em razão da inexistência de irregularidades identificada pela comissão, arquiva-se o processo de sindicância nº 183/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 09 de junho de 2021.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 219-2021

Publicação Nº 3088483

PORTARIA nº 219/2021
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE RELACIONA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º Conceder férias ao servidor público municipal JONAS FAGUNDES VIEIRA – matrícula 10362, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, referente ao período aquisitivo de 03/05/2020 a 02/05/2021.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 09/06/2021.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 09 de junho de 2021.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 185/2021, DE 07 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PAOLA REICHERT PARA CARGO EM COMISSÃO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3088281

DECRETO Nº 185/2021, DE 07 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PAOLA REICHERT PARA CARGO EM COMISSÃO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 2.296/2017, Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais sobre a matéria,

Considerando o reinício das atividades do Departamento de Esporte no atendimento das crianças e adolescentes do Município de Modelo;
Considerando a exoneração do Servidor Milton Simão (Decreto 347/2021),
Considerando o interesse público e a necessidade na manutenção atividades;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada, a partir desta data, a Sra. PAOLA REICHERT, portadora do CPF nº 098.403.129-44, RG nº 5889401, para desempenho do cargo em comissão de COORDENADORA GERAL DE EQUIPE, com lotação no Departamento Municipal de Esporte de Modelo/SC, com dedicação integral.

Art. 2º - A servidora nomeada através deste Decreto, perceberá a remuneração do cargo, nível CC-05 do quadro de Servidores Cargos em Comissão, do Município de Modelo – SC, de conformidade com as disposições legais.

Art. 3º - A presente nomeação é feita com base na ressalva contida no artigo 8º, IV da Lei Complementar Nacional nº 173, de 27 de maio de 2020, visto se tratar de reposição de cargo de chefia, de direção e/ou assessoramento que não acarreta aumento de despesa e visa atender a necessidade de excepcional interesse público.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 07 de junho de 2021.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e publicado na data supra:

CLEBER EBERHART
Secretário de Administração

TERMO DE CREDENCIAMENTO 04 PROCESSO 643/2021

Publicação Nº 3088504

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2021

O **MUNICÍPIO DE MODELO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.832/0001-11, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor DIRCEU SILVEIRA, denominado para este instrumento particular simplesmente **CREDENCIANTE** e de outro lado **VIVAZ CLÍNICA MÉDICA INTEGRADA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 30.843.141/0001-37, com sede na Rua XV de Novembro, 704, centro, na cidade de Modelo (SC), representada por sua Sócia **CARINE BRUNETO**, doravante denominada **CREDENCIADA**, celebram o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, para o**s serviços solicitados,** conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas, decorrentes dos procedimentos do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 03/2021,** do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 643/2021**, observadas as normas estabelecidas, na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** é o **FORNECIMENTO** conforme especificação e descrição no quadro a seguir:

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Máx. Unit.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, DIAGNÓSTICOS, TRIAGENS, TERAPIAS, INDIVIDUAIS E COLETIVAS, ATUAÇÃO COM GRUPOS E NOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO, O ATENDIMENTO SERÁ REALIZADO CONFORME A DEMANDA DE PACIENTES. DEVERÃO SER PRESTADOS JUNTO A SEDE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.	CONSULTA - ATENDIMENTO	200	R$ 55,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, DIAGNÓSTICOS, TRIAGENS, TERAPIAS, INDIVIDUAIS E COLETIVAS, ATUAÇÃO COM GRUPOS E NOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO, O ATENDIMENTO SERÁ REALIZADO CONFORME A DEMANDA DE PACIENTES. DEVERÃO SER PRESTADOS JUNTO A SEDE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.	CONSULTA - ATENDIMENTO	350	R$ 55,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA, PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS, DIAGNÓSTICOS, TRIAGENS, TERAPIAS, INDIVIDUAIS E COLETIVAS, ATUAÇÃO NO SERVIÇO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE PSC E LA DO MUNICÍPIO, O ATENDIMENTO SERÁ REALIZADO CONFORME A DEMANDA DO SERVIÇO. DEVERÁ SER PRESTADOS JUNTO A SEDE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL .		174	R$ 55,00

1.2 – O fornecimento do objeto do presente Termo de Credenciamento pressupõe o que segue:

1.2.1 – Os serviços solicitados no atendimento a pacientes no Centro Municipal de Saúde situado no Município de Modelo.

1.2.2 – As demais etapas dos serviços contratados, incluindo-se a mão-de-obra, o fornecimento dos materiais e os demais custos adicionais decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta da credenciada, a saber:

1.2.2.1 - Os profissionais necessários para a prestação dos serviços **deste credenciamento** são de inteira responsabilidade da **CREDENCIADA.**

1.2.1.1 – pelos valores indicados no quadro acima, a **CREDENCIADA** deverá arcar com todas as despesas inerentes aos procedimentos para a confecção do objeto do credenciamento.
1.3 - É parte integrante deste **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, independente de sua transcrição, todas as peças constantes no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 03/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 643/2021.**

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA
2.1 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento é válido por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 meses, a critério da administração.

CLÁUSULA III - DO PREÇO
3.1 O valor a ser praticado é o indicado para cada item conforme descrito no quadro **DO OBJETO**,
CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE
4.1 - O pagamento à empresa **CREDENCIADA** será efetuado em moeda corrente nacional (Real), em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal contendo, sem rasuras, a descrição do serviço prestado, o valor unitário e total a ser pago, e acompanhada de relatório relacionando todos os procedimentos realizados, e ser entregue ao responsável designado pela Secretaria de Saúde de MODELO, para acompanhar a execução dos serviços.
4.2 **-** Os preços fixados a partir da assinatura deste **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, **não serão reajustados.**
4.3 - O atraso no pagamento das Notas Fiscais implicará na suspensão da prestação dos serviços até sanar a inadimplência da obrigação;
4.4 - O Município de MODELO poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
4.4.1 - execução dos serviços em desacordo com as normas ou orientação estabelecidas neste Processo Licitatório e na legislação vigente;
4.4.2 - existência de qualquer débito para com o Município de MODELO - SC.
4.4.3 - descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Termo de Credenciamento ou no Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA V - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 As despesas decorrentes deste **TERMO DE CREDENCIAMENTO** correrão por conta do orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO– SC**.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES
6.1 - DA CREDENCIADA:
6.1.1 - Executar o serviço credenciado, executando-o com zelo, eficiência e qualidade, observados os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis;
6.1.2 – tratar e atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;
6.1.3 - cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pela CREDENCIANTE, e aplicar e cumprir todas as normas estabelecidas pelo Ministério de Saúde e demais órgãos federais e estaduais afins, relacionadas ao objeto **CREDENCIADO**, bem como fornecer todos os EPI's que as atividades requerem para garantir a segurança a seus funcionários atendendo às normas e exigências do MPAS;
6.1.4 – prestar os serviços credenciados apenas mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde de MODELO;
6.1.5 – dar o atendimento adequado e prestar as informações devidas à Secretaria Municipal de Saúde de MODELO, a respeito dos serviços prestados, de maneira correta e nos prazos estabelecidos;
6.1.6 – garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

6.1.7 – manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante o período de vigência deste **TERMO DE CREDENCIAMENTO**.
6.1.8 – Fornecer todos os equipamentos, e profissionais necessários à execução do serviço credenciado.
6.1.9 - fornecer as devidas Notas Fiscais.
6.2 - **DA CREDENCIANTE.**
6.2.1 - efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante a apresentação de Nota Fiscal;
6.2.2 – efetuar a permanente fiscalização para a correta execução do objeto credenciado.

CLÁUSULA VII - DAS RESPONSABILIDADES
7.1 – DA CREDENCIADA:
7.1.1 - providenciar à sua conta, o seguro dos bens imóveis, móveis e equipamentos bem como do quadro de profissionais envolvidos na prestação do serviço para a confecção do objeto credenciado, não cabendo a CREDENCIANTE, qualquer obrigação decorrente de eventuais acidentes, quebras ou danos dos mesmos ou provocados a terceiros;
7.1.2 - responder por danos materiais, pessoais, indenizações e demais, em virtude de acidentes, negligências, e maus tratos;
7.1.3 - o recolhimento de todos os impostos e obrigações diversas, relacionadas ao objeto do credenciamento;
7.1.4 – Manter negativados todos os documentos solicitados neste Processo Licitatório, para a comprovação da Regularidade Fiscal, sendo obrigatória a sua apresentação juntamente com a Nota Fiscal de Prestação do Serviço.
7.1.5 - a fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pelo Município de MODELO;
7.1.6 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a CREDENCIANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades, cometidas, por seus empregados, filiados, ou, prepostos na execução do serviço credenciado;
7.1.7 – assumir todas as despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da CREDENCIADA no desempenho dos procedimentos, ficando ainda a CREDENCIANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
7.2 - DA CREDENCIANTE
7.2.1 - Acompanhar a execução do contrato zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes;
7.2.2 – efetuar o encaminhamento dos pacientes, comunicando a **CREDENCIADA** com a devida antecedência;

CLÁUSULA VIII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
11.1 O descumprimento dos compromissos assumidos pelo credenciado ensejará a aplicação das seguintes sanções administrativas:
11.1.1 Advertência;
11.1.2 Multa Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor Total da Autorização de Fornecimento;
11.1.3 Multa Compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor Total da Autorização de Fornecimento;
11.1.4 Rescisão do Contrato Administrativo com a Credenciada;
11.1.5 Suspensão temporária do seu direito de licitar e impedimentos de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
11.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 O valor da multa será descontado dos créditos que a contratada tiver direito a receber do Município. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - Se a **CREDENCIADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto **ao Município de Modelo**;

9.1.3 – Pagamento de multa equivalente a dez (10) salários mínimos vigentes;

9.1.4 – Declaração de inidoneidade;

9.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

9.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

9.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de MODELO– SC, em favor da **CREDENCIADA**. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA X - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução deste **TERMO DE CREDENCIAMENTO** será acompanhada e fiscalizada por um representante do Município de MODELO, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DA PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá ao **CREDENCIANTE** providenciar a publicação deste **TERMO DE CREDENCIAMENTO** por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA XIII - DAS ALTERAÇÕES

13.1 Este **TERMO DE CREDENCIAMENTO** poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIV - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

14.1 Este **TERMO DE CREDENCIAMENTO** é intransferível, não podendo a **CREDENCIADA**, de forma alguma, sem anuência do **CREDENCIANTE**, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA XV - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento de **TERMO DE CREDENCIAMENTO.**

E, assim por estarem de acordo e ajustados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Credenciamento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, e será arquivado no Setor de Licitações do Município de MODELO, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Modelo, SC, 08 de junho de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**VIVAZ CLÍNICA MÉDICA INTEGRADA EIRELI**

TESTEMUNHAS: 1_____ 2_____

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO PE Nº 010.2021 - PMM

Publicação Nº 3088890

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C756D50D5C0BCA7BA10663A84D5BED225D5C3859

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2021
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 010/2021. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de implementos agrícolas sendo distribuidor de adubo líquido, todos novos conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h15min do dia 17/06/2021 até as 08h15min do dia 29/06/2021. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h16min até as 08h29min do dia 29/06/2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 29/06/2021. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF) PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado" INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 09 de junho de 2021. ELISEU BOHN Secretário de Administração e Fazenda Ordenador de Despesas

EXTRATO PE Nº 011.2021 - PMM

Publicação Nº 3088894

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 99EE5CD573CF5CE71AF7997194B5BC2D060A5799

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2021
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 011/2021. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio, em sacos de 25kg; serviço de pinturas de faixas horizontais, na cor branca e amarela, para pinturas demarcatórias em ruas do perímetro urbano da cidade de Mondaí, conforme norma 11862; e aquisição de massa asfáltica - CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) e emulsão asfáltica RR-1C, destinados para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos do Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, com entrega parcelada, para período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade do Município de Mondaí/SC, e de acordo com as especificações e quantidades descritas no Anexo I deste Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h15min do dia 18/06/2021 até as 08h15min do dia 30/06/2021. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h16min até as 08h29min do dia 30/06/2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 30/06/2021. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF) PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado" INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 09 de junho de 2021. ELISEU BOHN Secretário de Administração e Fazenda Ordenador de Despesas

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N° 016.2021 - PMM

Publicação Nº 3088882

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7D6E510F9A55467101F5D8700018720478476F21

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2021

O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação "multientidade", EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 016/2021.
TIPO: Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, para reposição, manutenção e edificação de prédios e outras construções públicas no Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: deverão ser entregues na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mondaí, sito a Av. Laju, nº 420, Centro, CEP 89893-000 - Mondaí/SC, no dia 23 de junho das 07:45h às 08:15h.
SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h30min do dia 23 de junho de 2021.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br.
Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@

mondai.sc.gov.br.

MONDAI (SC), 09 de junho de 2021.

ELISEU BOHN
Secretário de Administração e Fazenda

Monte Carlo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITAÇÃO Nº 47/2021/PM

Publicação Nº 3088310

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 47/2021/PM

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeita Municipal Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS e tem como objeto a construção da Praça São Carlos conforme anexos, nos casos especificados conforme delimitações constantes neste Edital. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues das 08:00 horas do dia 17/maio/2021 até as 13:45 horas do dia 17/maio/2021. Abertura da sessão no dia 17/maio/2021 às 14:00 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITAÇÃO Nº 52/2021/PM

Publicação Nº 3088294

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 52/2021/PM

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeita Municipal Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS 03/2021 e tem como objeto a Contratação de empresa para pavimentação de pedras irregulares no bairro São José, conforme anexos e projetos, nos casos especificados conforme delimitações constantes neste Edital. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues das 08:00 horas do dia 31/maio/2021 até as 09:30 horas do dia 07/JUNHO/2021. Abertura da sessão no dia 07/JUNHO/2021 às 10:00 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITAÇÃO Nº 58/2021/PM

Publicação Nº 3088443

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 58/2021/PM

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeita Municipal Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS 05/2021 e tem como objeto a Contratação de empresa para Reforma da Casa Mortuária, conforme anexos e projetos, nos casos especificados conforme delimitações constantes neste Edital. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues das 08:00 horas do dia 10/junho/2021 até as 09:30 horas do dia 30/JUNHO/2021. Abertura da sessão no dia 30/JUNHO/2021 às 10:00 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA 34/2021

Publicação Nº 3088323

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA 34/2021

A comissão de Licitação do Município de Monte Carlo - SC, designado pelo decreto 022/2020, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação da Chamada Pública 01/2021/PM, com alteração no Edital. Sem alteração de data. Todas as outras informações permanecem sem alterações. Todas as outras informações permanecem sem alterações.

Monte Carlo, 22 de abril de 2021.

Gessica Caroline Cunen
Pregoeira

CONTRATO Nº: 23/2021

Publicação Nº 3088316

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO - Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CNPJ: 95.996.104/0001-04
CONTRATO Nº: 23/2021
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS
CNPJ: 00.456.865/0001-67

LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO

VALOR: R$ 554.417,40
VIGÊNCIA: O Contrato Administrativo vigorará por 12 meses.

Monte Carlo, 26 de abril de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO 22/2021

Publicação Nº 3088287

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO - Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CNPJ: 95.996.104/0001-04
CONTRATO Nº: 22/2021
CONTRATADO: SANTA FÉ POÇOS ARTESIANOS
CNPJ: 25.210.491/0001-26

PERFURAÇÃO DE POÇO

VALOR: R$ 177.000,00
VIGÊNCIA: O Contrato Administrativo vigorará por 12 meses.

Monte Carlo, 19 de abril de 2021.

PORTARIA Nº 294/2021

Publicação Nº 3088333

PORTARIA Nº 294/2021

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a servidora HELLEN DEANNA FERREIRA, RG 13.972.747-9 SESP SC, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE – M.A do quadro de Pessoal com provimento TEMPORÁRIO EMERGENCIAL E EXCEPCIONAL, pelo prazo de 60(sessenta dias); nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com remunerações correspondente ao nível salarial simbologia "5-AGENTE" e jornada de trabalho

de 40(quarenta horas) semanais.

Art. 2º- Justifica-se a presente contratação pela necessidade emergencial de dispor de profissional na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos retroagindo na data de 01 de Junho de 2021, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 08 de Junho de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA Nº 295/2021

Publicação Nº 3088343

PORTARIA Nº 295/2021

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o(a) servidor(a) ALINE TAVARES, RG 5.443.546/SSP/SC, APROVADA NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021, para exercer o cargo de ODONTÓLOGO, do quadro de pessoal com provimento TEMPORÁRIO, nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "377-ODONTÓLOGO" e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Justifica-se a presente contratação pela aprovação no Processo Seletivo 001/2021 e classificação em 5º lugar.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 07 de Junho de 2021, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 08 de Junho de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO- SC PROCESSO SELETIVO – Nº. 01/2021. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

Publicação Nº 3088348

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO- SC

PROCESSO SELETIVO – Nº. 01/2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo n° 01.2021, CONVOCA para a realização de procedimentos preparatórios para Admissão, os candidatos cujo nome e cargos constam na listagem em anexo;

I – DA CONVOCAÇÃO

1. O procedimento para admissão ocorrerá no período de 07 a 09 de Junho de 2021, no horário das 08h00 às 17:00 horas, devendo apresentar os documentos e exame listados abaixo no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, para início dos trabalhos até 09 de Junho de 2021.

II – DA DOCUMENTAÇÃO

a) Habilitação mínima exigida pelo Edital;
b) Carteira de Identidade;
c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
d) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
e) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
f) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
g) Certidão de nascimento dos filhos menores até 21 anos ou dependentes do IRRF;

h) Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
i) Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
j) 01 foto 3x4 k) PIS/PASEP (frente e verso);
l) Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso);
m) Comprovante de endereço;
n) Conta Banco do Brasil 1982-8 1387-0 ou SICOOB 3071;
o) Registro no Conselho de Classe, quando for o caso;
p) Certidão de Antecedentes criminais https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do
q) No ato da contratação o candidato irá preencher as Declarações exigidas;
r) Exame Admissional;
s) Para o cargo de agente comunitário de saúde, comprovar residir na localidade em que realizou a inscrição.
Todos os documentos especificados neste Item deverão ser entregues em cópias, acompanhadas dos originais, para serem conferidos no local acima mencionado.

III –CANDIDATOS CONVOCADOS:

Cargo: MOTORISTA
Número de aprovados convocados por este edital: 02

Nome:	COLOCAÇÃO
ALEX VALTER PADILHA	5°
PAULO ROBERTO DA SILVA	6°

Registre-se, Publique-se em 08 de Junho de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 66/2021 EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2021

Publicação Nº 3088534

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 66/2021 EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2021

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. SONIA SALETE VEDOVATTO no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO visando o REGISTRO DE PREÇO para contratações futuras e parceladas do objeto abaixo indicado.

O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratações futuras e parceladas de SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM EVENTOS, para atender as necessidades da Administração Municipal de Monte Carlo através dos órgãos participantes.

Monte Castelo

PREFEITURA

AVISO ABERTURA ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO TOP 009/2021

Publicação Nº 3089114

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 009/2021.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte Castelo comunica aos interessados na licitação nº 009/2021 – Tomada de Preços para Contratação de empresa para a execução de obras/serviços comuns de engenharia para: Item 01: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO BAIRRO OLARIA, item 02: CONSTRUÇÃO DE BASE E INSTALAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE e item 03: REFORMA DA CAPELA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, que fará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas no dia 11 de Junho de 2021, as 14h00 horas, na sala de reuniões do Departamento de Licitação.
Monte Castelo - SC, 09 de Junho de 2021

Andreza da Silveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 056/2021

Publicação Nº 3088462

DECRETO Nº 056/2021, de 28 de abril de 2021.

"REGULAMENTA O DISPOSTO NO ART. 13 DA LEI Nº 8.429/1992 ESTABELECENDO REGRAS PARA A APRESENTAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES PELOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça.

CONSIDERANDO que o artigo 13 da Lei Federal 8.429/1992, condiciona a posse e o exercício de agente público à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado;
CONSIDERANDO que o simples arquivamento da declaração no ente público não surte o efeito que encerra a norma que é o efetivo controle da evolução patrimonial do agente público,
DECRETA:
Art. 1º - A posse e o exercício de agentes públicos municipais para o desempenho, ainda que transitório ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, de mandatos, cargos, funções ou empregos nos órgãos da Administração Municipal direta e indireta ficam condicionados à apresentação de declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio.
Art. 2º - A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, veículos, dinheiro, títulos, ações, investimentos financeiros, participações societárias e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no país ou no exterior, e abrangerá, se existentes, os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante.
Art. 3º - A declaração deverá ser entregue por meio digital ou físico, seguindo o modelo constante no Anexo I deste decreto, ficando facultada a apresentação da declaração de bens apresentada na Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física à Receita Federal, acrescida da declaração constante no Anexo II.

Art. 4º - A declaração de bens e valores deverá ser atualizada:
I - Anualmente, até o dia 31 de maio; e
II - No prazo de 10 (dez) dias da data em que o agente público deixar o vínculo.
Parágrafo único. Os agentes públicos que se encontrarem, a qualquer título, regularmente afastados ou licenciados cumprirão a exigência no prazo de 10 (dez) dias, contados do seu retorno ao serviço.
Art. 5º - As declarações de bens serão entregues às respectivas unidades de recursos humanos.
Art. 6º - Decorridos 30 dias após os prazos estabelecidos no art. 4º, as unidades de recursos humanos deverão encaminhar à Procuradoria Jurídica do Município, independentemente de provocação, a relação dos agentes públicos que não houverem cumprido as exigências e os prazos estabelecidos neste decreto.
Art. 7º - Sem prejuízo das demais sanções previstas, a não apresentação da declaração de bens e valores, nos prazos fixados neste decreto, acarretará a suspensão do pagamento da remuneração do agente público até o efetivo cumprimento de referida obrigação.
Parágrafo único. Para os fins previstos no "caput" deste artigo, as unidades competentes só adotarão os procedimentos necessários à suspensão do pagamento das remunerações dos agentes públicos cujos nomes lhes forem formalmente encaminhados pela Procuradoria Jurídica do Município.
Art. 8º - O departamento de recursos humanos fará a análise de cada declaração de bens apresentada, conferindo a regularidade de seu preenchimento e analisando os seguintes aspectos:
I - A evolução patrimonial do agente público, apurada a partir do resultado da operação que considera o valor total dos bens da declaração atual, (incluindo os bens do cônjuge, companheiro e dependentes), menos o valor total dos bens da declaração anterior.
II - A aquisição de patrimônio cujo valor declarado não pareça condizente com o valor de mercado.
§ 1º Constatando o funcionário encarregado da análise a existência de indícios de que a evolução patrimonial do agente público não se revela compatível com sua renda, aí considera a renda do cônjuge, companheiro e dependentes, ou indícios de que o valor de aquisição do bem não corresponda ao valor de mercado, a declaração de bens será encaminhada à Procuradoria Jurídica para análise.

§ 2º Caso os indícios de evolução patrimonial suspeita recaiam sobre declaração de bens do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários ou Diretores, sem prejuízo da remessa à Procuradoria Jurídica, o funcionário responsável pela análise, sob pena de falta funcional, encaminhará o expediente também ao Ministério Público.
§ 3º Não havendo indícios de irregularidade, o funcionário encarregado da análise lançará manifestação atestando a inexistência de qualquer indício de evolução patrimonial anormal e remeterá a declaração ao arquivo.
Art. 9º - A Procuradoria Jurídica, ao receber declaração de bens encaminhada pelo funcionário que a analisou fará minuciosa análise da evolução patrimonial e compatibilidade da renda do agente público com o acréscimo de patrimônio.
§ 1º Nada sendo constatado de anormal, será lançada manifestação fundamentada que será arquivada juntamente com a declaração.
§ 2º Havendo indícios de evolução patrimonial incompatível, será instaurada sindicância para coleta de informações, ouvindo-se o agente público e adotando-se as providências legais cabíveis.
Art. 10º - Excepcionalmente, no primeiro ano de vigência deste decreto, os prazos fixados pelos artigos 4º e 6º ficam respectivamente prorrogados para 60 e 90 dias a partir da vigência deste decreto.
Art. 11º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 28 de abril de 2021.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Nome do agente Público:
CPF:
Cargo ou função:
Declaro, para fins de cumprimento do disposto no art. 13 da Lei nº 8.429/1992, regulamentado pelo Decreto Municipal nº ___/20xx que na data de 31 de dezembro próximo passado, meu patrimônio, incluindo bens imóveis, móveis (exceto móveis e utensílios domésticos), semoventes, veículos, dinheiro, títulos, ações, investimentos financeiros, participações societárias e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no país ou no exterior era composto pelos bens relacionados abaixo.
Declaro que na relação abaixo inclui todos os bens que compõem o patrimônio de meu cônjuge ou companheiro, e de pessoas que vivem sob a minha dependência econômica.
Declaro também que os valores de aquisição indicados são os que foram efetivamente pagos pelos bens, estando ciente de que eventual omissão ou falsidade poderá configurar crime de falsidade ideológica, (art. 299 do Código Penal), sem prejuízo de sanções administrativas.

Espécie do bem: (bem móvel, imóvel, veículo, aplicação financeira, etc.)
Descrição do bem: (Se imóvel, indicar endereço completo, se veículo indicar marca tipo e placa, se aplicação financeira, indicar banco e agência)
Proprietário anterior: (Indicar se foi compra, doação ou herança)
Data da aquisição:
Valor real da aquisição: (Indicar o valor total pago até 31/12 passado)
Valor que falta a pagar: (Se houver, indicar o valor que ainda falta a ser pago, considerando a data de 31/12 passado)
Financiador: (Se houver, indicar quem financiou a compra do bem)

Espécie do bem: (bem móvel, imóvel, veículo, aplicação financeira, etc.)
Descrição do bem: (Se imóvel, indicar endereço completo, se veículo indicar marca tipo e placa, se aplicação financeira, indicar banco e agência)
Proprietário anterior: (Indicar se foi compra, doação ou herança)
Data da aquisição:
Valor real da aquisição: (Indicar o valor total pago até 31/12 passado)
Valor que falta a pagar: (Se houver, indicar o valor que ainda falta a ser pago, considerando a data de 31/12 passado)
Financiador: (Se houver, indicar quem financiou a compra do bem)

(...)
Cidade, data.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Nome do agente Público:
CPF:
Cargo ou função:

Declaro, para fins de cumprimento do disposto no art. 13 da Lei nº 8.429/1992, regulamentado pelo Decreto Municipal nº ___/20xx que na data de 31 de dezembro próximo passado, meu patrimônio, incluindo bens imóveis, móveis (exceto móveis e utensílios domésticos), semoventes, veículos, dinheiro, títulos, ações, investimentos financeiros, participações societárias e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no país ou no exterior era composto pelos bens relacionados em minha declaração entregue à Receita Federal, cuja cópia está sendo apresentada.
Declaro que na(s) declaração(ões) em anexo estão todos os bens que compõem o patrimônio de meu cônjuge ou companheiro, e de pessoas que vivem sob a minha dependência econômica.
Declaro também que os valores de aquisição indicados são os que foram efetivamente pagos pelos bens, estando ciente de que eventual omissão ou falsidade poderá configurar crime de falsidade ideológica, (art. 299 do Código Penal), sem prejuízo de sanções administrativas.

Cidade, data.

Assinatura

LEI Nº 2.124/2021

Publicação Nº 3088464

LEI Nº 2.124/2021, de 07 de junho de 2021.
DENOMINA RUA MARIA RECCO BORTOLATTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Passa a denominar-se: RUA MARIA RECCO BORTOLATTO, as vias públicas deste Município, atualmente denominadas: "Rua Projetada F" e "Rua Projetada G", ambas situadas no Loteamento Vitório Bortolatto, Bairro Bortolatto, tendo seu início na Marginal Esquerda da Rodovia Estadual SC/443, seguindo daí, em direção a Leste, na Rua Projetada "F", com extensão de 77,00 metros, mudando a direção, passando, a seguir, rumo ao Sul, na Rua Projetada "G", com a extensão de 67,00 metros, totalizando 144,00 metros, até encontrar-se com a Rua Mário Cezar Bortolatto, deste mesmo loteamento em questão, sem possibilidade, superveniente, de prolongamento de sua extensão, conforme consta no Plano Rodoviário Municipal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.° 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Auzílio Frasson, em 07 de junho de 2021.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

LEI Nº 2.125/2021

Publicação Nº 3088471

LEI Nº 2.125/2021, de 08 de junho de 2021.

ASSEGURA O DIREITO PRIORITÁRIO DE VACINAÇÃO, CONTRA O CORONAVÍRUS, A TODOS OS SERVIDORES INTEGRANTES DO MAGISTÉRIO, NO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado o Direito de vacinação no grupo de risco contra o Coronavírus, logo que houver disponibilização de vacinas adquiridas pelo Município de Morro da Fumaça, através do consórcio intermunicipal de saúde, a todos os servidores integrantes do quadro do Magistério Fumacense, incluindo-os no grupo de prioritários.
Art. 2º - Caso haja disponibilidade em estoque, a Secretaria Municipal de Saúde poderá aplicar a vacina contra o vírus do COVID-19, antes mesmo da entrega das vacinas adquiridas pelo referido consórcio.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art.° 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico
Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

Morro Grande

Prefeitura

AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021/PMMG

Publicação Nº 3089225

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CD1987C15AA95CADCB6331763D4CB9B6AF168C00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA DE MORRO GRANDE, com sede administrativa a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Pregão Presencial nº 6/2021, cujo objetivo é o registro de preços para a possível e futura AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE. Os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação serão recebidos até às 08h30min do dia 24/06/2021, com abertura no mesmo dia às 09h00min, junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou no site www.morrogrande.sc.gov.br. Maiores informações estarão disponíveis os telefones (48) 3544-0016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br. Clélio Daniel Olivo - Prefeito Municipal.

DECRETO MUNICIPAL Nº 65/2021

Publicação Nº 3090239

DECRETO Nº 65/2021

CONSTITUI E DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE VALORES COMPLEMENTARES REFERENTE A TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS

CLELIO DANIEL OLIVO, Prefeito de Morro Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal nº 1.003/2021, de 28 de maio de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Comissão, composta de 03 (três) membros titulares e 02 (dois) suplentes, com a finalidade de elaborar e atualizar da Tabela de Valores Complementares referente a Tabela Unificada de Procedimentos SUS.

Art. 2º Para compor a referida Comissão, ficam designados como membros titulares e suplentes os seguintes servidores:

I – Titulares

a) Cristiana Menegon Rosso, matrícula nº 204;
b) Edina Rocha Macedo, matrícula nº 337;
c) Simoni da Silva, matrícula nº 821;

II – Suplentes:

a) Ricardo Rezin de Bitencurt, matrícula nº 741;
b) Sirlane Santos de Jesus Marques, matrícula nº 1112.

Art. 3º O prazo de vigência da presente Comissão será por tempo indeterminado ou até que a autoridade competente revogue o presente Decreto.

Art. 4º Os membros suplentes substituirão os titulares em suas faltas e impedimentos.

Art. 5º Os designados não serão remunerados pelos serviços prestados no exercício de suas funções.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande/SC, 09 de junho de 2021.

Clélio Daniel Olivo
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 03/2021 FUMSCI

Publicação Nº 3090130

ATA PREGÃO Nº 3/2021 FUMSCI
AS QUATORZE HORAS DO DIA NOVE DO MÊS DE JUNHO DO ANO DOIS MIL E VINTE UM, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 953 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020, REUNIRAM-SE PARA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO TRÊS DO ANO DE DOIS MIL E VINTE, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, CUJO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS, AGUA E CARGA DE GÁS PARA COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES DO EFETIVO DA 2ª COMPANHIA DE BOMBEIRO MILITAR DE NAVEGANTES/SC. EMPRESAS PARTICIPANTES: ROSAR ALIMENTOS LTDA - EPP, REPRESENTADA SILVIO FERNANDO BASTOS ALVES; MP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, REPRESENTADA POR DIEVERSON KEITEL DOS SANTOS; MARTENDAL & MARTENDAL LTDA EPP, REPRESENTADA POR JAIR JOSE RAZERA; PR COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI, REPRESENTADA POR ARILSON JOSE ALVES, LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, REPRESENTADA POR WILLIAN ROBERTO DE SOUZA E PJ SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, REPRESENTADA POR IZABEL CRISTINA MEURER DE SOUZA. NA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO VERIFICOU-SE QUE AS EMPRESAS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. ABERTO O ENVELOPE DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS, ONDE AS MESMAS ESTAVAM COM OS DOCUMENTOS DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. PASSANDO A ETAPA DE LANCES, SAGRAM-SE VENCEDORAS AS EMPRESAS: PJ SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, DOS ITENS, 4, 7, 11, 13, 14, 15, 16, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 38, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56 E 57 PELO VALOR TOTAL DE R$ 94.134,80, ROSAR ALIMENTOS LTDA - EPP, DOS ITENS 17, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 E 36 PELO VALOR TOTAL DE R$ 80.982,00; LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, DOS ITENS 6, 9, 19 E 44 PELO VALOR TOTAL DE R$ 17.028,00; PR COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI, DOS ITENS 1, 39 E 41 PELO VALOR TOTAL DE R$ 3.361,00; MP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, DOS ITENS 2, 3, 5, 8, 10, 12, 37, 40, 42, 54, 58, 59 E 60 PELO VALOR TOTAL DE R$ 32.103,00 E MARTENDAL & MARTENDAL LTDA EPP, DOS ITENS 61 E 62 PELO VALOR TOTAL DE R$ 23.700,00. ABERTO O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DA EMPRESA, ONDE OS DOCUMENTOS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. SUBSEQUENTEMENTE FOI PASSADO A ETAPA DE ANÁLISES DOS PRODUTOS EM AMOSTRA E AS FICHAS TÉCNICAS PELOS BOMBEIROS DESIGNADOS, ONDE OS ITENS 1, 3, 37, 39, 41, 53 OS VENCEDORES TIVERAM SEUS PRODUTOS REPROVADOS, PASSANDO ASSIM AS SEGUNDAS COLOCADAS. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES O DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 16H E 50MIN. EU CARLA CLAUDINO LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

ATA DA SESSÃO 25/2021 PMN

Publicação Nº 3090158

ATA PREGÃO Nº 25/2021 PMN
AS QUATORZE HORAS DO DIA DOIS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DOIS MIL E VINTE UM, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 940 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021, REUNIRAM-SE PARA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO VINTE E CINCO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM, TIPO MENOR POR ITEM, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS COM MOTORISTA/OPERADORES, PARA AUXILIAREM NAS ATIVIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA DE OBRAS DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC. EMPRESAS PARTICIPANTES: NAJ EMPREITEIRA LTDA, REPRESENTADA POR FABRICIO VILMAR MABINETTI; CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, REPRESENTADA POR AILTON PEREIRA DA SILVA E BINHOTTI TERRAPLENAGEM LTDA, DENISE DO ROSÁRIO TEIXEIRA BASTOS ALVES. NA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO VERIFICOU-SE QUE AS EMPRESAS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. ABERTO OS ENVELOPES DAS PROPOSTAS, ONDE AS EMPRESAS ESTAVAM COM OS DOCUMENTOS DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. PASSANDO A ETAPA DE LANCES, SAGRAM-SE VENCEDORAS AS EMPRESAS: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, DOS ITENS, ITEM 2 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 198,50 E ITEM 3 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 159,69; NAJ EMPREITEIRA LTDA, DOS ITENS, ITEM 04 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 198,00 E ITEM 5 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 169,00 E BINHOTTI TERRAPLENAGEM LTDA, DO ITEM 1 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 147,00. ABERTO O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DAS EMPRESAS, ONDE OS DOCUMENTOS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES O DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 14H E 50MIN. EU CARLA CLAUDINO LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

ATA DA SESSÃO 38/2021 PMN

Publicação Nº 3090148

ATA 38/2020 PMN
ABERTO O CERTAME AS QUATORZE HORAS DO DIA OITO DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, NESTE ATO REPRESENTADO PELA PREGOEIRA FRANCIELE JUSTINO E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 741/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021, TORNA-SE PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O PREGÃO PRESENCIAL N°: 38/2021 PMN. CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI´S) E EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO - TENDO EM VISTA OS ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO PRESENCIAL 168/2020 E INCLUINDO NOVOS A SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE OBRAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC. COM A PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS, RP COMERCIAL, EPF EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EIRELI, SULVALE EQUIPAMENTOS, MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA(PROTOCOLOU OS 03 ENVELOPES NO DIA 02/06/2021 AS 13:00 HRS) E TODAS SE ENQUADRAM COMO ME/EPP. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. PRESENTE NO CERTAME PARA ANÁLISE DOS FOLDERS O SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS SR.JONESLANDI DA SILVA E O FUNCIONÁRIO DA SECRETARIA DE OBRAS O SR. LUCAS MACHADO. ABERTO O ENVELOPE RELATIVO ÀS PROPOSTAS ONDE VERIFICOU–SE QUE A EMPRESA SULVALE EQUIPAMENTOS FOI DESCLASSIFICADA POR NÃO APRESENTAR FOLDER TÉCNICO CONFORME ITEM 4.10.1 APRESENTANDO APENAS O CA O QUAL FOI SOLICITADO NA DESCRIÇÃO DO ITEM. A EMPRESA MASTERSUL FOI DESCLASSIFICADA POR NÃO APRESENTAR O CA CONFORME EXIGIDO NA DESCRIÇÃO DO ITEM. A EMPRESA EPF FOI DESCLASSIFICADA NO ITEM 01 POR ESTAR SEM INFORMAÇÃO NO FOLDER SOBRE A RESISTÊNCIA TÉRMICA E NO ITEM 19 DO FOLDER NÃO HÁ GRAMATURA DE 80 GRAUS. A EMPRESA RP COMERCIAL FOI DESCLASSIFICADA POR NÃO ATENDER A DESCRIÇÃO DO ITEM. AS DEMAIS EMPRESAS CREDENCIADAS CUMPRIRAM COM OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL. SENDO DISPONIBILIZADO AOS CREDENCIADOS OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. PASSANDO PARA A ETAPA DE LANCES; ONDE NO ITEM 01 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA RP COMERCIAL COM O VALOR DE R$ 11,90.NO ITEM 02 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA RP COMERCIAL COM O VALOR DE R$ 12,50.NO ITEM 03 RESTOU FRACASSADO. NO ITEM 04 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA EPF EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COM O VALOR DE R$ 11,08.NO ITEM 05 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA RP COMERCIAL COM O VALOR DE R$ 45,00.NO ITEM 06 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA RP COMERCIAL COM O VALOR DE R$ 6,50.NO ITEM 07 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA RP COMERCIAL COM O VALOR DE R$ 34,00.NO ITEM 08 RESTOU FRACASSADO. NO ITEM 09 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA RP COMERCIAL COM O VALOR DE R$ 24,90.NOS ITENS10,11 E 12 RESTOU FRACASSADO. NO ITEM 13 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA EPF EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COM O VALOR DE R$17,60.NO ITEM 14 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA RP COMERCIAL COM O VALOR DE R$ 9,89.NO ITEM 15 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA EPF EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COM O VALOR DE R$ 108,00.NO ITEM 16 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA RP COMERCIAL COM O VALOR DE R$ 84,90.NO ITEM 17 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA EPF EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COM O VALOR DE R$13,50.NO ITEM 18 RESTOU FRACASSADO. NO ITEM 19 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA EPF EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COM O VALOR DE R$ 0,54. FORAM ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU–SE QUE AS EMPRESAS VENCEDORAS CUMPRIRAM COM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSO ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE. EU, KEILA FERNANDES LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E CONFERIDO SEGUE ASSINADO PELOS CREDENCIADOS PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL EDITAL 014/2021 - SMS

Publicação Nº 3088992

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 08 de junho de 2021

Ilma Sra.
ROBERTA DA SILVA AFONSO

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL – EDITAL 014/2021.

Senhora Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL – EDITAL 014/2021, para o cargo de MÉDICO CLINICO GERAL 30 HORAS.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Nathalia Zabel
Agente Téc. em Srv. Públicos – RH

DECRETO 122-PRIORIDADES PROCESSOS DISCIPLINARES

Publicação Nº 3089979

DECRETO Nº 122/2021

ALTERA O DECRETO Nº 17, DE 25 DE JANEIRO DE 2019, QUE TRATA DAS PRIORIDADES NA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Navegantes, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso III do artigo 60 da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Legislador em vigor,

CONSIDERANDO que o processo disciplinar é o instrumento jurídico de que se vale a autoridade administrativa quando necessita aferir a responsabilidade de agente público e, se for o caso, aplicar a respectiva sanção;

CONSIDERANDO que a ação disciplinar tem a finalidade de garantir a aplicação e respeito aos princípios previstos no art. 37, da Constituição Federal, a ordem e a justiça, visando atender ao interesse público e ao princípio da eficiência; DECRETA:

CONSIDERANDO o grande volume de procedimentos disciplinares em andamento e pendentes de instauração e a não disponibilidade de servidores suficientes para a realização dos trabalhos;

DECRETA

Art. 1º O artigo 1º do Decreto Municipal nº 17, de 25 de janeiro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Os processos administrativos respeitarão, obrigatoriamente, para instauração, ordem cronológica do mais antigo para o mais recente, observando o disposto no art. 110 da Lei Complementar n. 007/2003, salvo exceções legais de casos prioritários.

Parágrafo único. Terão prioridade de ofício na instauração os procedimentos que envolvam:

I - ameaça à integridade de pessoas e/ou fatos envolvendo crianças e adolescentes;

II - prejuízo a serviços essenciais;

III - a perpetuação de danos ao erário."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Navegantes, 08 de junho de 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria de Administração e Logística, aos oito dias do mês de junho de 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO COMEN

Publicação Nº 3090014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES - COMEN MUNICÍPIO DE NAVEGANTES – SC

Conselho Municipal de Educação de Navegantes - COMEN torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar a eleição da representação para os segmentos: Representante da Rede Estadual de Ensino, Representante da Rede Particular de Ensino; Representante da Rede Municipal de Ensino; Representante da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino; Representante do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino; Representante das APPs da Rede Municipal de Ensino; Representante dos Inativos da Educação de Navegantes e Representante das Organizações Não Governamentais, nos termos da Lei nº 3183 de 17 de maio de 2017 e pela Lei nº 1222 de 21 de novembro de 1997 e Decreto n º 64, de 16 de abril de 2020 .

DOS OBJETIVOS
Art. 1° - Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos membros do Conselho Municipal de Educação de Navegantes - COMEN para

o mandato com início em 01 de julho de 2021 e término em 01 de julho de 2025.

DOS CONSELHEIROS
Art. 2° - A função de Conselheiro do Conselho Municipal de Educação de Navegantes não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e, os interessados em exercê-la, deverão atender aos seguintes requisitos:
I- ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões mensais ordinárias;
II- ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário;
III- participar do plenário para deliberar assuntos de interesse do Conselho.

DA REPRESENTAÇÃO
Art. 4º - A representação nos segmentos deverá ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho.

DOS ELEGÍVEIS
Art. 5° - Serão elegíveis:
I- Representante da Rede Estadual de Ensino, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim;
II - Representante da Rede Particular de Ensino, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim.
III - Representante da Rede Municipal de Ensino, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim.
IV - Representante da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim;
V - Representante do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim;
VI - Representante das APPs da Rede Municipal de Ensino, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim;
VII- Representante dos Inativos da Educação de Navegantes, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim;
VIII - Representante das Organizações Não Governamentais.
Parágrafo Único: Além destes elegíveis, o Poder Executivo deverá indicar o Representante da Secretaria Municipal de Educação, Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Representante da Fundação Cultural de Navegantes, indicar seus representantes, na forma prevista no inciso IV do art. 6º deste Edital. Ainda, a APAE e Conselho Tutelar deverão indicar seus representantes, na forma prevista no inciso IV do art. 6º deste Edital.
DAS VAGAS
Art. 6° - As vagas serão distribuídas da seguinte forma:
I- 01 (um) representante titular e 03 (três) representantes suplentes da Rede Estadual de Ensino;
II- 01 (um) representante titular e 03 (três) representantes suplentes da Rede Particular de Ensino;
III- 01 (um) representante titular e 03 (três) representantes suplentes da Rede Municipal de Ensino;
IV – 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino;
V – 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Educação Fundamental da Rede Municipal de Ensino;
VI – 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente das APPs da Rede Municipal de Ensino;
VII – 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente dos Inativos da Educação de Navegantes;
VIII – 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente das Organizações Não Governamentais
IX – 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente indicado da Secretaria Municipal da Educação;
X – 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente indicado da Secretaria Municipal de Assistência Social;
XI – 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente indicado da Fundação Cultural de Navegantes;
XII – 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente indicado do Conselho Tutelar;
XIII – 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente indicado da Representante da APAE;
§ 1º – O conselheiro eleito ou indicado, titular e suplente, deverá ter vínculo ativo com a categoria que representa.

DO PROCESSO ELEITORAL
DAS INSCRIÇÕES
Art. 7° - Cada categoria interessada em participar processo eletivo nas modalidades Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino; Educação Fundamental da Rede Municipal de Ensino; APPs da Rede Municipal de Ensino; Inativos da Educação de Navegantes e Organizações Não Governamentais deverá protocolar junto à Secretaria Municipal de Educação via endereço eletrônico até o dia 16/06/2021 às 17h, ofício com a indicação de 01 (um) candidato titular e seu respectivo suplente. Cada categoria interessada em participar processo eletivo nas modalidades Rede Estadual de Ensino, Rede Particular de Ensino e Rede Municipal de Ensino deverá protocolar junto à Secretaria Municipal de Educação via endereço eletrônico até o dia 16/06/2021 às 17h, ofício com a indicação de 01 (um) representante titular e 03 (três) representantes suplentes. O endereço para envio é administracao@navegantes.edu.sc.gov.br .

§ 1º - O período de inscrição dos candidatos será de 10 de junho a 16 de junho de 2021 às 17h, com a isenção do recolhimento de qualquer taxa.
§ 2º - No ofício a que se refere esse artigo deverão constar os seguintes dados cadastrais dos indicados:
I- Nome;
II- Cédula de Identidade;
III- CPF;
IV- Endereço completo;
V- Telefone para contato;
VI- Endereço eletrônico;
VII- Unidade Escolar a qual está vinculado.
Parágrafo único: No caso de representante dos Inativos da Educação não é necessário mencionar a Unidade Escolar.

§ 3º - Poderão participar do processo de escolha as entidades não governamentais de organizações da sociedade civil deste Município, e devem cumprir os seguintes requisitos;
I – Ser pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
II – Desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

III – Atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
IV - Desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

A entidade que preencher os critérios previstos no inciso. 3°, deste edital, e que desejar participar do processo de escolha na condição de candidato ao cargo de membro do COMEN, deverá fazer sua inscrição observando os seguintes requisitos:

I – Preencher formulário próprio de inscrição, disponibilizado no (Anexo I);
II – Indicar um representante para a votação;
III – Indicar o possível titular e suplente, para o caso de ser eleita;
IV – Apresentar cópia do Estatuto e suas alterações com Registro em Cartório;
V – Apresentar cópia do CNPJ emitido pelo site da Receita Federal atualizado;
VI – Apresentar cópia da Ata da Eleição da última diretoria com Registro em Cartório;

Parágrafo único: Cada representante da entidade civis deverá votar em até 01 (uma) entidade. Será eleita a mais votada. Em caso de empate, as entidades presentes votarão apenas nas entidades empatadas.

§4º Os candidatos habilitados por vaga por categoria devem obedecer a seguinte disposição:

Categoria	Habilitados
Rede Estadual de Ensino	Professores, coordenadores, supervisores, orientadores, administradores, monitores, agentes de educação, secretários, serviços gerais da Rede Estadual de Ensino
Rede Particular de Ensino	Professores, coordenadores, supervisores, orientadores, administradores, monitores, agentes de educação, secretários, serviços gerais da Rede Estadual de Ensino
Rede Municipal de Ensino	Professores, coordenadores, supervisores, orientadores, administradores, monitores, agentes de educação, secretários, serviços gerais da Rede Municipal de Ensino
Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino	Professores, coordenadores, supervisores, orientadores, administradores, monitores, agentes de educação, secretários, serviços gerais da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino
Educação Fundamental da Rede Municipal de Ensino	Professores, coordenadores, supervisores, orientadores, administradores, monitores, agentes de educação, secretários, serviços gerais da Educação Fundamental da Rede Municipal de Ensino
APPs da Rede Municipal de Ensino	Representantes comprovados das APPS da rede municipal de ensino
Inativos da Educação de Navegantes;	Pessoa inativa comprovada da Educação de Navegantes
Organizações Não Governamentais	A entidade que preencher os critérios previstos no inciso. 3° deste edital

Art.8º - As chefias imediatas das Unidades Educacionais deverão dar ciência do presente edital aos membros das APPS, pais de alunos, membros dos Conselhos de Escola/CEI, aos funcionários, incentivando a participação dos interessados no processo eleitoral e encaminhando à Secretaria Municipal de Educação à qual estão jurisdicionadas, a relação dos candidatos que se apresentarem, até o dia 16 de junho de 2021, com todos os dados mencionados no § 2º do Art. 7º deste Edital.

Art. 9° - A Comissão Eleitoral, formada e indicada pelo Poder Executivo, promoverá o deferimento das inscrições somente daqueles candidatos cuja entidade preencher os requisitos.

Parágrafo único. Será presidido por Fabiano Bianchi e terá como vice-presidente Jacqueline Teresinha Regis. O Presidente do referido Fórum designará o (a) secretário (a) para elaborar a ata do mesmo e auxiliar na condução dos trabalhos.

Art. 10 - A Comissão Eleitoral referida no artigo anterior, divulgará o deferimento das inscrições dos candidatos até 03 (três) dias úteis após o término do período das inscrições e estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Educação, Rua José Juvenal Mafra, 430, Centro e no site da Prefeitura na página do COMEN: https://www.navegantes.sc.gov.br/avisos-do-conselho-municipal-de-educacao.

Art. 11 - Será motivo de indeferimento de inscrição de candidatos a falta de preenchimento de qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital.
Parágrafo Único: Os nomes dos candidatos cujas inscrições forem indeferidas pela Comissão Eleitoral estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Educação, Rua José Juvenal Mafra, 430, Centro e no site da Prefeitura na página do COMEN: https://www.navegantes.sc.gov.br/avisos-do-conselho-municipal-de-educacao, para possíveis recursos.

DA DIVULGAÇÃO
Art. 12 - Caberá à Comissão Eleitoral a divulgação da lista dos candidatos a membros do COMEN com, no mínimo, 3 dias de antecedência do pleito.
Parágrafo Único: A lista com os nomes dos candidatos deverá ser afixada em local visível e de amplo acesso à população.

DA ELEIÇÃO
Art. 13 - A eleição será realizada nos dias 23 de junho de 2021 e 24 de junho de 2021, quando serão realizadas as assembleias de cada segmento, via Google Meet, através do link, conforme quadro a seguir:

https://meet.google.com/mvi-irem-prh

CATEGORIA	DATA	HORÁRIO	VAGAS
Rede Estadual de Ensino	23/06	14H	01 (um) representante titular e 03 (três) representantes suplentes
Rede Particular de Ensino	23/06	15H	01 (um) representante titular e 03 (três) representantes suplentes
Rede Municipal de Ensino	23/06	16H	01 (um) representante titular e 03 (três) representantes suplentes
Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino	23/06	17H	01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente
Educação Fundamental da Rede Municipal de Ensino	24/06	14H	01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente
APPs da Rede Municipal de Ensino	24/06	15H	01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente
Inativos da Educação de Navegantes	24/06	16H	01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente
Organizações Não Governamentais	24/06	16H	01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente

Parágrafo único. A eleição se dará na forma a ser definida pelos participantes de cada assembleia.

§1º Os eleitores habilitados por categorias se dão conforme tabela a seguir:

Categoria	Eleitores
Rede Estadual de Ensino	Professores, coordenadores, supervisores, orientadores, administradores, monitores, agentes de educação, secretários, serviços gerais da Rede Estadual de Ensino
Rede Particular de Ensino	Professores, coordenadores, supervisores, orientadores, administradores, monitores, agentes de educação, secretários, serviços gerais da Rede Estadual de Ensino
Rede Municipal de Ensino	Professores, coordenadores, supervisores, orientadores, administradores, monitores, agentes de educação, secretários, serviços gerais da Rede Municipal de Ensino
Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino	Professores, coordenadores, supervisores, orientadores, administradores, monitores, agentes de educação, secretários, serviços gerais da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino
Educação Fundamental da Rede Municipal de Ensino	Professores, coordenadores, supervisores, orientadores, administradores, monitores, agentes de educação, secretários, serviços gerais da Educação Fundamental da Rede Municipal de Ensino
APPs da Rede Municipal de Ensino	Pais de alunos matriculados regulados da rede municipal de ensino
Inativos da Educação de Navegantes;	Pessoa inativa comprovada da Educação de Navegantes
Organizações Não Governamentais	As entidades que preencham os critérios previstos no inciso. 3° deste edital

Art. 14 - Eventuais problemas surgidos durante o processo de votação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 15 - Os casos omissos referentes ao processo eleitoral, não previstos neste edital, ou dúvidas provenientes de sua interpretação serão decididos pela Comissão Eleitoral, que estará presente durante todo o tempo da realização das assembleias.

Art. 16 - A votação e a apuração dos votos poderão ser acompanhadas e fiscalizadas por fiscais indicados pelos segmentos, desde que os seus nomes sejam encaminhados à Comissão Eleitoral, no prazo de até três dias antes da realização da eleição.

Art. 17 - Após o encerramento de cada assembleia o secretário da Comissão Eleitoral deverá lavrar a respectiva Ata, na qual constarão as eventuais ocorrências.
Parágrafo Único: A Ata da Eleição, uma vez lavrada, lida e aprovada, será assinada pelo Coordenador da Mesa e pelo Secretário.

DA APURAÇÃO
Art. 18 - O processo de apuração dos votos será feito logo após o término do processo de votação.

Art. 19 - Em caso de empate na votação, será aclamado vencedor:
I- No caso das entidades civis organizadas, a que tiver maior afinidade com a questão da alimentação escolar;
II- No caso dos pais, o mais velho;
III- No caso dos representantes dos trabalhadores da educação, os mais velhos;
IV – No caso dos inativos, o mais velho.

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS E DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO
Art. 20 - Após o processo de apuração, os candidatos mais votados, dentro dos respectivos segmentos, serão proclamados conselheiros eleitos.

Art. 21 - O prazo de impugnação de qualquer ato do Processo Eletivo será de 3 (três) dias úteis.

Art. 22 - Caso seja impugnada a indicação de quaisquer dos conselheiros eleitos, a entidade a que representam será desclassificada do processo eleitoral, devendo ser proclamado o representante da entidade subsequente de acordo com a quantidade de votos.

Art. 23 - Na hipótese de haver qualquer tipo de impugnação no período supramencionado, a Comissão Eleitoral encaminhará por escrito, ao Presidente do Conselho Municipal de Educação de Navegantes - COMEN, os nomes dos representantes eleitos para Conselheiros, bem como dos seus respectivos suplentes.

Art. 24 - Ao término do período de impugnação, não havendo recursos impetrados dentro do prazo, a presidente do Conselho Municipal de Educação de Navegantes - COMEN solicitará ao chefe do executivo a nomeação dos conselheiros eleitos, por meio de ato formal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 25 - Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Patrícia Duarte Cidral
Secretária Interina da Educação
ANEXO I
Escolha das Entidades Não Governamentais para o COMEN
Gestão 2021/2025
Data: 24 de junho de 2021
Horário: 16h
Local: Via Google Meet

FICHA DE INSCRIÇÃO

Entidade:

Representante nomeado para a votação:

Caso a entidade venha a concorrer uma vaga, favor informar os nomes de seus representantes, caso seja eleita:

Titular:

Suplente:

Assinatura do responsável pela Entidade

ERRATA DA PORTARIA 1340 DE 08 D EMARÇO DE 2021

Publicação Nº 3089981

ERRATA:

Na Portaria 1340 DE 08 DE MARÇO DE 2021, publicada na Edição nº 3462 do Diário Oficial dos Municípios de 06/04/2021,

Onde se lê:

Art.1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a MARCIA DA COSTA OLIVEIRA LIBORIO, matrícula 115402, efetivo no cargo de PROFESSOR (A) MAG III, com carga horária de 40 horas semanais, para a classe/referência " 20-A ".

Leia-se:

Art.1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a MARCIA DA COSTA OLIVEIRA LIBORIO, matrícula 115402, efetivo no cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, com carga horária de 40 horas semanais, para a classe/referência " 20-A ".

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ERRATA-COMISSÃO DE REGISTRO

Publicação Nº 3089879

ERRATA

Na Resolução nº 01, de 28 de abril de 2021, que nomeia membros para instituírem a Comissão de Registro e Renovação de Organizações Governamentais e Não Governamentais e a Inscrição e atualização de Serviços e Programas das Organizações Governamentais e não Governamentais, publicada na edição nº 3510, de 24 de maio de 2021, do Diário Oficial dos Municípios –DOM, em sua alínea 'a' do inciso I do Artigo 2º:

Onde se lê:

a) Será composta pelos seguintes conselheiros (as): representantes governamentais Franciele Justino e Rita de Cássia da Silva e não governamental Carolini Barbosa de Oliveira – SINDIFOZ e Airton Fabeni Domingos

Leia-se:
a) Será composta pelos seguintes conselheiros (as): representantes governamentais Franciele Justino e Rita de Cássia da Silva e não governamental Carolini Barbosa de Oliveira – SINDIFOZ e Jairton Fabeni Domingues

NAVEGANTES, 28 DE MAIO DE 2021.

ISABEL CRISTINA RIBEIRO ROSA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

EXTRATO DA DISPENSA 11/2021 FMS

Publicação Nº 3090133

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BD349E1455BBE93CCC6521B1F6FED4756A41416F

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Órgão: Prefeitura Municipal de Navegantes – Secretaria Municipal de Saúde
Processo: DL 11/2021 FMS
Objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO LOCAÇÃO MENSAL DE CONTAINER REEFER DE 20 PÉS, COM INSTALAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO DOMINGOS I (CENTRO DE TRIAGEM DO COVID), ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC.
Contratada...: EVOLUTION LOCAÇÕES, CONSTRUÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ :...: 13.314.872/0001/76
Valor: R$ 14.799,96
Recursos: Dotações: 05.01.2160.3.3.90.36.16.00.00.00
Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei 8.666/93.
Navegantes, 09 de junho de 2021

EXTRATO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO TERMO 04/220/2019

Publicação Nº 3090034

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EB3462A88D331A4F9406B42B82DBE190362D6A95

EXTRATO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO
TERMO 04/220/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 83/219 PMN
CONTRATO N° 220/2019 PMN
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada...: BALTT EMPREITEIRA, TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA, com sede em Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina na Rua Henrique Todeschini, nº300 – Bairro Itacolomi, inscrita no CNPJ nº 00.145.589/0001-16, representada pelo Sr. Rogério Luis Baltt.
Licitação ..... : Concorrência n° 83/2019 PMN.
Recursos ..... : Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.
Objeto ..... : Este instrumento tem por objeto reequilibrar o valor do Contrato n° 220/2019 PMN, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PARA A EXECUÇÃO DE MANEJO DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS E PASSEIOS PÚBLICOS COM ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA JOÃO GAZANIGA E RUA ORLANDO FERREIRA, BAIRRO MACHADOS E RUA JOSÉ FRANCISCO LAURINDO E RUA ITAJAÍ, BAIRRO SÃO DOMINGOS, CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO 0519996-37/FINISA., conforme Concorrência nº 83/2019.
Valor: R$ 500.212,95 (quinhentos mil duzentos e doze reais e noventa e cinco centavos).
CAROLINE DA SILVA BRESSAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
Navegantes, 07 de junho de 2021.

PORTARIA 2727

Publicação Nº 3090122

PORTARIA Nº 2.727/2021
DESIGNA SERVIDOR AUTORIZADO A DIRIGIR OS VEÍCULOS QUE ESPECIFICAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 11 de 12 de janeiro de 2021, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR, por este ato, a servidora Senhora Amanda Rodrigues das Chagas, matrícula nº 63469201 a dirigir o veículo abaixo relacionado, para a execução de serviços da Secretaria de Saúde:
I) FIAT UNO – Placa QHS 6967
Art. 2º A servidora pública autorizada a dirigir veículos oficiais, não poderá:
a) Ceder à direção do veículo a terceiros;
b) Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;
c) Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.
Art. 3º O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais deverá cumprir as determinações expressas na Instrução Normativa SGC Nº 03/2020.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
NAVEGANTES/SC, 07 de junho de 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2728

Publicação Nº 3090124

PORTARIA Nº 2.728/2021
DESIGNA SERVIDOR AUTORIZADO A DIRIGIR OS VEÍCULOS QUE ESPECIFICAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 11 de 12 de janeiro de 2021, bem como a Lei Orgânica de Navegantes
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR, por este ato, o servidor Senhor Jadielson Carlos Dantas Vasconcelos, matrícula nº 63529901 a dirigir o veículo abaixo relacionado, para a execução de serviços da Secretaria de Saúde:
I) HONDA/CG 160 TITAN – Placa QIO 6139
Art. 2º O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais, não poderá:
a) Ceder à direção do veículo a terceiros;
b) Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;
c) Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.
Art. 3º O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais deverá cumprir as determinações expressas na Instrução Normativa SGC Nº 03/2020.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
NAVEGANTES/SC, 07 de junho de 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2734-COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Publicação Nº 3089973

PORTARIA Nº 2734/2021
INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DE RESPONSABILIZAÇÃO, NOMEIA MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, combinado com o art. 3º da Lei Municipal nº 3.532 de 22 de abril de 2021, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas constantes do Processo Administrativo de Investigação Preliminar nº 01/2021, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso da investigação.

Art. 2º A Comissão aludida integrar-se-á pelos seguintes membros:
I - Presidente: Pedro José da Silva, Procurador Municipal, matrícula nº 3608-05;
II - Membro: Gianini Grazieli Francisco, assessora técnica II, matrícula nº 1-233805.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias corridos para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

NAVEGANTES, 08 DE JUNHO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada o presente Decreto na Secretaria de Administração e Logística, aos oito dias do mês de junho de 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 2735 DE 08 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3090052

PORTARIA N 2735 DE 08 DE JUNHO DE 2021.

DECLARA VACÂNCIA DO CARGO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º. DECLARAR VACÂNCIA, do cargo AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, em virtude de aposentadoria de VERA LUCIA DA SILVA, matrícula 6187603, junto ao NAVEGANTESPREV conforme processo administrativo 2021.02.08697P.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 16 de junho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE JUNHO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2736 DE 08 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3090049

PORTARIA N 2736 DE 08 DE JUNHO DE 2021.

DECLARA VACÂNCIA DO CARGO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º. DECLARAR VACÂNCIA, do cargo MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em virtude de aposentadoria de MIROSLAVA MARIN, matrícula 358804, junto ao NAVEGANTESPREV conforme processo administrativo 2021.02.08704P.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 16 de junho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE JUNHO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

PORTARIA Nº 045 DE 10 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3088815

PORTARIA N º 45 DE 10 DE JUNHO DE 2021
CONCEDE PENSÃO POR MORTE, EM CARÁTER INTEGRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 47 e seguintes da Lei Complementar nº. 99/2011 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social e a EC nº 103/2019,

RESOLVE:
I Determinar a concessão do benefício de Pensão por Morte, nos termos do Art. 47 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 99/2011, em decorrência do falecimento na data de 20 de março de 2021 da servidora ANNA LÚCIA DA SILVA PEREIRA, portadora da cédula de identidade RG n° 92768082 e do CPF n° 022.139.569-52, PIS nº 13587805724 em favor de RENATO PEREIRA, cônjuge, portador da cédula de identidade RG n° 1993613 e inscrito no CPF nº 713.274.449-68, o equivalente a 100% (cem por cento) conforme processo administrativo nº 2021.07.08687P, a partir da data do óbito, até posterior deliberação.

II Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter integral, nos termos do Art. 47, inciso II, da Lei Complementar Municipal n° 99/2011, observada a metodologia contida na planilha de cálculo de provento, conforme processo administrativo nº 2021.07.08687P, que será pago mensalmente pelo NAVEGANTESPREV.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 20 de março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 10 DE JUNHO DE 2021.

Gisele de Oliveira Fernandes
DIRETORA-PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 10 de junho de 2021.

PORTARIA Nº 053 DE 10 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3088840

PORTARIA N º 053 DE 10 DE JUNHO DE 2021.
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE, EM CARÁTER PROPORCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 37, I, II, III da Lei Complementar nº 99/2011 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social;

RESOLVE:
I Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, à segurada ELFI CARMEN BRUNKEN, portadora da cédula de identidade n.º 2.373.864-2, inscrita no CPF sob o n.º 660.647.409-49, e PIS/PASEP nº 107.79678.88.2, efetiva no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com proventos PROPORCIONAIS, contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º 2021.02.08682P, a partir desta data até posterior deliberação.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 10 DE JUNHO DE 2021.

Gisele de Oliveira Fernandes
DIRETORA-PRESIDENTE

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 10 de junho de 2021

Nova Erechim

Prefeitura

RESOLUÇAO N.º 003/2021 CMDCA -DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM – SC

Publicação Nº 3088658

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
NOVA ERECHIM - SC

RESOLUÇAO N.º 003 DE 12 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Tutelar do município de Nova Erechim – SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Nova Erechim, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal nº 1.010/2001, de 12 de março de 2001, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 12 de maio de 2021.
Considerando o disposto na Resolução nº 170 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente,
Considerando a devida análise da proposta de Regimento Interno apresentada pelos Conselheiros Tutelares,
Resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Tutelar de Nova Erechim.

Art. 2º Tornar, o Regimento Interno do Conselho Tutelar de Nova Erechim, parte integrante desta resolução, cf. anexo.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Nova Erechim, 12 de abril de 2021.

JULIANA NUNES DE GOIS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA ERECHIM

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Tutelar de Nova Erechim SC, órgão integrante da administração pública local, criado pela Lei Municipal n° 1.885, de 02 de abril de 2019.

Art. 2°. O Conselho Tutelar de Nova Erechim é composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha (NR conforme Lei 13.824/2019).
§ 1º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.
§ 2°. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
§ 3°. Recondução significa a possibilidade de exercício de mandato subsequente, ficando o candidato sujeito ao preenchimento de todos os requisitos para inscrição da candidatura e ao processo de escolha da comunidade.

Art. 3°. O Conselho Tutelar funcionará em instalações exclusivas, em local de fácil acesso, fornecidas pelo Poder Público Municipal.
§ 1°. A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos conselheiros e o acolhimento digno ao público.
§ 2°. O número de salas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.

Art. 4º. O atendimento ao público será realizado na sede do Conselho, de segunda à sexta-feira, das 07 h 30 min às 11 h 30 min e das 13 h 00 min às 17h 00min.
§ 1º. Para o atendimento de situações emergenciais fora do horário de expediente, ou seja, bem como aos sábados, domingos e feriados, será realizada uma escala de sobreaviso, o qual deve ser idênticos aos seus pares, proibido qualquer tratamento desigual. (Lei municipal 1.885/2019, art. 8º)
§ 2º. O conselheiro de plantão contará com telefone móvel fornecido pelo Poder Público Municipal, cujo número será divulgado à população, juntamente com o número de telefone fixo do órgão.
§ 3°. Para os atendimentos o conselho tutelar utilizará somente carro de uso exclusivo que poderá ser dirigido pelos membros do conselho ou motorista.
§ 4°. Durante o período de atendimento, deverão atuar dois conselheiros tutelares no período matutino e três no período vespertino, sendo que a escolha do turno será realizada através de sorteio, acompanhado pelos membros do CMDCA.

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5°. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional encarregado pela comunidade local, de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, definidos na Lei n° 8.069/90 e Constituição Federal.

Art. 6º. O Conselho Tutelar exercerá exclusivamente as atribuições previstas na Lei nº 8.069, de 1990, não podendo ser criadas novas atribuições por ato de quaisquer outras autoridades do Poder Judiciário, Ministério Público, do Poder Legislativo ou do Poder Executivo municipal, estadual ou distrital.

Art. 7°. São atribuições do Conselho Tutelar:
I - Zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;
II - Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos art. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
III - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) ;
IV - Aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B, da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
V - Acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;
VI - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
VII - fiscalizar, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias a remoção de irregularidades porventura verificadas;
VIII - representar à Justiça da Infância e da Juventude visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção a infância e a juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), zelando para que estas contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
X - sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção e medidas destinadas à prevenção e a promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;
XI - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;
XII - representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
XIII - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;
Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.
§ 5°. O Conselho Tutelar somente aplicará a medida de acolhimento institucional quando constatada a falta dos pais ou responsável (cf. arts. 101, inciso VII e §2º c/c 136, incisos I, II e par. único, da Lei nº 8.069/90), devendo zelar para estrita observância de seu caráter provisório e excepcional, a ser executada em entidade própria, cujo programa respeite aos princípios relacionados no art. 92, da Lei nº 8.069/90, não importando em restrição da liberdade e nem ter duração superior ao estritamente necessário para a reintegração à família natural ou colocação em família substituta (devendo a aplicação desta última medida ficar exclusivamente a cargo da autoridade judiciária competente);
§ 8º. O disposto no parágrafo anterior deve ser também observado nos casos de suspeita ou confirmação de maus tratos ou abuso sexual impostos pelos pais ou responsável, sendo em qualquer hipótese aplicável, preferencialmente, o disposto no art. 130, da Lei nº 8.069/90, com o afastamento cautelar do agressor da companhia da criança ou adolescente e seus demais familiares (art. 101, §2º, da Lei nº 8.069/90). Apenas caso esta providência não se mostrar viável, por qualquer razão, é que será a criança ou adolescente (juntamente com seus irmãos, se houver), inserida em programa de acolhimento institucional, devendo ser a medida respectiva aplicada em sede de procedimento judicial contencioso, no qual seja garantido aos pais ou responsável o direito ao contraditório, ampla defesa e devido processo legal (cf. art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal c/c art. 101, 2º, da Lei nº 8.069/90);
§ 9°. Nos casos em que o Conselho Tutelar aplicar a medida de acolhimento institucional (com estrita observância do disposto no §4º supra), o fato deverá ser comunicado ao Juiz e o Promotor de Justiça da Vara da Infância e da Juventude no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, e se por qualquer razão não for possível o imediato recâmbio à família de origem, deverá o Conselho Tutelar zelar para que seja deflagrado procedimento judicial específico, destinado à regularização do afastamento familiar suspensão ou destituição do poder familiar e/ou à colocação em família substituta, de modo que a criança ou adolescente permaneça abrigada pelo menor período de tempo possível (arts. 93, caput, par. único e 101, §1º, da Lei nº 8.069/90);
XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;
XIV - participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e adolescência.
XII - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
XII - expedir notificações;
VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

§ 1°. Ao atender qualquer criança ou adolescente, o Conselho Tutelar conferirá sempre o seu registro civil e, verificando sua inexistência ou grave irregularidade no mesmo, comunicará o fato ao Ministério Público, para os fins dos art. 102 e 148 parágrafo único, letra "h", da Lei nº 8.069/90;
§ 2º. O atendimento prestado à criança e ao adolescente pelo Conselho Tutelar pressupõe o atendimento de seus pais ou responsável, assim como os demais integrantes de sua família natural, extensa ou substituta, que têm direito a especial proteção por parte do Estado e a ser encaminhada a programas específicos de orientação, apoio e promoção social (cf. art. 226, caput e §8º, da Constituição Federal, arts. 19, caput e §3º; 101, inciso IV e 129, incisos I a IV, da Lei nº 8.069/90 e disposições correlatas contidas na Lei nº 8.742/93 - LOAS);
§ 3º. O atendimento prestado pelo Conselho Tutelar à criança acusada da prática de ato infracional se restringe à análise da presença de alguma das situações previstas no art. 98, da Lei nº 8.069/90, com a subsequente aplicação das medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável que se fizerem necessárias, nos moldes do art. 101, incisos I a VII e 129, incisos I a VII, do ECA, ficando a investigação do ato infracional respectivo, inclusive no que diz respeito à participação de adolescentes, assim como a eventual apreensão de armas, drogas ou do produto da infração, a cargo da autoridade policial responsável;
§ 4º. As medidas de proteção aplicadas pelo Conselho Tutelar deverão levar em conta as necessidades pedagógicas específicas da criança ou adolescente (apuradas, se necessário, por intermédio de uma avaliação psicossocial, levada a efeito por profissionais das áreas da pedagogia, psicologia e assistência social, cujos serviços poderão ser requisitados junto aos órgãos públicos competentes - cf. art. 136, inciso III, letra "a", da Lei nº 8.069/90), procurando sempre manter e fortalecer os vínculos familiares existentes (cf. art. 100, caput da Lei nº 8.069/90) e respeitar os demais princípios relacionados no art. 100, par. único, da Lei nº 8.069/90;
§ 4 º O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicilio, conforme disposto no art. 5º, inc. XI, da Constituição Federal.
§ 5º para o exercício da atribuição contida no inc. IX deste artigo e no art.136, inc. IX, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração da propostas de Plano Orçamentário Plurianual , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual o município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento publico de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, caput, da Constituição Federal.
Art. 8º. A atuação do Conselho Tutelar deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea 'b', IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990.
Parágrafo único. O caráter resolutivo da intervenção do Conselho Tutelar não impede que o Poder Judiciário seja informado das providências tomadas ou acionado, sempre que necessário.

Art. 9º. As decisões do Conselho Tutelar proferidas no âmbito de suas atribuições e obedecidas às formalidades legais têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata.
§ 1º. Cabe ao destinatário da decisão, em caso de discordância, ou a qualquer interessado requerer ao Poder Judiciária sua revisão, na forma prevista pelo art. 137, da Lei nº 8.069, de1990.
§ 2º. Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão proferida pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pelo seu destinatário, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 10. As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas, pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse (art. 137, da Lei nº 8.069/90).

Art. 11. No exercício de suas atribuições o Conselho Tutelar não se subordina ao Conselho Municipal ou Distrital de Direitos da Criança e do Adolescente, com o qual deve manter uma relação de parceria, essencial ao trabalho conjunto dessas duas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.
§ 1º. Na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, deverá o órgão noticiar às autoridades responsáveis para apuração da conduta do agente violador para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.
§ 2º. Os Conselhos Estadual, Municipal e Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente também serão comunicados na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, para acompanhar a apuração dos fatos.

Art. 12. O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado, conforme previsão legal.

Art. 13. É vedado ao Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas.

Art. 14. Sempre que necessário, os membros do Conselho Tutelar deverão orientar a todos que, na forma do disposto no art. 236, da Lei nº 8.069/90, constitui crime, punível de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, impedir ou embaraçar a ação de membro do Conselho Tutelar, no exercício de atribuição prevista no referido Diploma Legal, podendo, a depender da situação, requisitar o concurso da força policial e mesmo dar voz de prisão àqueles que incorrerem na prática ilícita respectiva.

CAPÍTULO III - DA COMPETÊNCIA

Art. 15. O Conselho Tutelar é competente para atender qualquer criança ou adolescente em situação de risco, cujos pais ou responsável tenham domicílio na área territorial correspondente ao município de Nova Erechim (cf. arts. 138 c/c 147, inciso I, da Lei nº 8.069/90).
§ 1°. Quando os pais ou responsável forem desconhecidos, já falecidos, ausentes ou estiverem em local ignorado, compete ao Conselho Tutelar do local em que se encontra a criança ou adolescente (cf. arts. 138 c/c 147, inciso II, da Lei nº 8.069/90);
§ 2°. Tratando-se de criança ou adolescente cujos pais ou responsável tenham domicílio em outro município, realizado o atendimento emergencial, o Conselho Tutelar, comunicará o fato às autoridades competentes daquele local;
§ 3°. O encaminhamento da criança ou adolescente para município diverso somente será concretizado após a confirmação de que seus pais

ou responsável são de fato lá domiciliados, devendo as providências para o recâmbio ser providenciadas pelo órgão público responsável pela assistência social do município de origem da criança ou adolescente, cujos serviços podem ser requisitados pelo Conselho Tutelar local, na forma prevista no art. 136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.069/90;
§ 4º. Poderá o recâmbio da criança ou adolescente a seu município de origem, ou a busca de uma criança ou adolescente cujos pais sejam domiciliados no município de Nova Erechim, e se encontre em local diverso, ficar sob a responsabilidade do Conselho Tutelar, ao qual incumbe apenas à aplicação da medida de proteção correspondente (art. 101, inciso I, da Lei nº 8.069/90), com a requisição, junto ao órgão público competente, dos serviços públicos necessários à sua execução (cf. art. 136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.069/90);
§ 5º. Com o retorno da criança ou adolescente que se encontrava em município diverso, antes de ser efetivada sua entrega a seus pais ou responsável, serão analisadas, se necessário com o auxílio de profissionais das áreas da psicologia e assistência social, as razões de ter aquele deixado à residência destes, de modo a apurar a possível ocorrência de maus tratos, violência ou abuso sexual.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

SESSÃO I
FORMAS DE ATUAÇÃO

Art. 16º. Constituem formas de atuação ou manifestação do Conselho Tutelar:
I - O Plenário;
II - A Coordenação;
III - A Secretaria;
IV - O Conselheiro;
V - O Sobreaviso.

SESSÃO II
DO PLENÁRIO

Art. 17º. O Conselho Tutelar se reunirá em sessões ordinárias e extraordinárias.
§ 1º As sessões ordinárias ocorrerão no mínimo uma vez por semana, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar. E os turnos das reuniões devem ser intercalados entre matutino e vespertino.
§ 2º As sessões extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador ou no mínimo, dois Conselheiros, podendo ocorrer a qualquer dia, horário e local, com prévia comunicação a todos os membros do Conselho Tutelar;
§ 3º As sessões objetivarão a discussão e resolução de casos, planejamento e avaliação de ações e análise da prática, buscando sempre aperfeiçoar o atendimento.
§ 4º O Conselho deliberará sempre por maioria de votos cabendo ao coordenador administrativo, se necessário o voto de desempate.

Art. 18º. Poderão participar das sessões do Conselho Tutelar, mediante convite, sem direito a voto, representantes e dirigentes de instituições, cujas atividades contribuem para a realização dos objetivos do Conselho.
§ 1º Tratando-se, porém, de discussões de caso de crianças ou adolescentes a quem se atribua autoria de ato infracional (crime ou contravenção), observar-se-ão as regras dos artigos 143, 144 e 147 do ECA.
§ 2º Nestas situações, bem como em outras que exigirem o resguardo da intimidade da criança e/ou adolescente, ou de sua família, o Conselho somente permitirá a presença de familiares e eventualmente dos técnicos envolvidos no atendimento do caso.
§ 3º Ressalvadas as situações descritas nos parágrafos anteriores, qualquer pessoa, técnico ou representante de instituições, cuja atividade contribua para a realização dos objetivos do Conselho, poderá pedir a palavra para manifestar-se sobre a matéria da ordem do dia.

Art. 19º. De cada sessão lavrar-se-á uma ata simplificada em modelo impresso, assinada pelos conselheiros presentes, com o resumo dos assuntos tratados, das deliberações tomadas e suas votações.

Art. 20º. A fiscalização das entidades de atendimento e outras atividades externas de maior importância serão também realizadas com a maioria dos conselheiros.

SESSÃO III
DA COORDENAÇÃO

Art. 21º. A coordenação será exercida em sistema de rodízio entre os conselheiros, oportunizando a todos o exercício da coordenação, mediante acordo.
§ 1.º O coordenador administrativo será escolhido para mandato de um ano, com possibilidade de uma recondução.
§ 2º Na ausência ou impedimento do coordenador, a direção dos trabalhos será exercida pelo secretário ou por qualquer um dos outros membros do Conselho, conforme deliberação do plenário, constando em ata.

Art. 22º - Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:
I - coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;
II - convocar as sessões deliberativas extraordinárias;
III - representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;
IV - assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;
V - zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
VI - participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;
VII - participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de

atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja através da adequação de órgãos e serviços públicos, seja através de criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII - enviar até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;
IX - comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;
X - encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
XI - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;
XII - submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIII - encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIV - prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;
XV - exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

SESSÃO IV
DA SECRETARIA

Art. 23º- Ao secretário (a) do Conselho Tutelar compete:
I - Preparar, junto com o Coordenador, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;
II – Realizar os registros de atas, secretariar sessões;
III – Organizar escala de trabalho interno e de sobre aviso;
IV - Receber e expedir correspondências;
V – Substituir o coordenador na sua ausência.
VI – Manter sob sua responsabilidade documentos do Conselho.
VII – Prestar as informações que lhe forem solicitadas pelos conselheiros ou por terceiros (observadas as prescrições dos artigos 143, 144 e 247 do ECA).
IX - Participar também do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão.

SESSÃO V
DO COLEGIADO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 24º - O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:
I - Exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, dentre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;
II - definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;
III - organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;
V - organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;
VI - propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;
VII - participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;
VIII - eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;
IX - destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;
X - elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo lhes facultado o envio de propostas de alteração;
§ 1º As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, físico ou digital, pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) anos.
§ 2º A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.
XI – Proceder sem delongas à verificação dos casos (estudo da situação pessoal, familiar, escolar e social) que lhe forem distribuídos, tomando desde logo, as providências de caráter urgente, registrando no SIPIA imediatamente cada caso para apresentação à sessão do plenário, cuidando da sua execução e do acompanhamento até que se complete o atendimento.
XII – Discutir com outros conselheiros as providências urgentes que devem ser tomadas em relação a qualquer criança/adolescente em situação de risco.
XIII – Discutir cada caso de forma serena e respeitosa, mesmo quanto a eventuais opiniões divergentes de seus pares.
XIV – Atender cada criança ou adolescente, respeitando-o na sua qualidade de sujeito de direitos na sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.
XV – Visitar a família da criança ou adolescente cuja verificação lhe couber, se possível na companhia de mais um conselheiro.

XVI – Executar tarefas ou atribuições que lhe forem destinadas na distribuição interna do Conselho Tutelar.
XVII – Tratar os casos que lhe forem atribuídos com absoluta ética, conforme prevê o ECA.
Parágrafo único. É também dever do Conselheiro Tutelar declarar-se impedido de atender ou participar da deliberação de caso que envolva cônjuge, companheiro (a) ou parente seu ou de cônjuge ou companheiro (a) até o 3º (terceiro) grau, amigo íntimo, inimigo capital, algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar.

Art. 25. É expressamente vedado ao Conselheiro Tutelar:
I - usar da função em benefício próprio;
II - romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar que integre;
III - manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
IV - recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso quanto ao exercício de suas atribuições quando em expediente de funcionamento do Conselho Tutelar;
V - aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;
VI - deixar de cumprir o plantão de acordo com a escala previamente estabelecida;
VII - exercer outra atividade incompatível com o exercício do cargo, nos termos da Lei;
VIII - receber, em razão do cargo, qualquer verba a título de honorários, gratificações, custas, emolumentos, diligências.

SESSÃO VI
DO SOBREAVISO

Art. 26º - É o período compreendido entre os horários de atendimento na sala do Conselho Tutelar, assim compreendido:
- de segunda a sexta feira conforme escala diária, no horário de intervalo de almoço e das 17 h às 7h 30 min do dia seguinte;
- feriados e finais de semana em escala mensal, durante as 24 horas do dia.
Parágrafo único – As escalas de sobreaviso serão elaboradas em concordância com os conselheiros, nas reuniões de colegiado.

Art. 27º – Durante o período de sobreaviso o conselheiro tutelar poderá chamar suporte de um ou mais conselheiros, conforme necessidade e podendo também requisitar motorista designado pela Secretaria de Administração.

CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 28º - As regras de procedimento do presente capítulo devem ser interpretadas como orientações gerais, flexíveis e sem qualquer rigidez, existindo, porém, a necessidade de que a atuação do Conselho Tutelar seja breve, rápida, imediata, dinâmica, simplificada e o mais oral possível.

Art. 29º - Para decidir medidas aplicáveis à criança, adolescente, seus pais ou responsável, o Conselho Tutelar atuará necessariamente de forma conjunta (colegiada), discutindo inicialmente os casos, cujas verificações (reunião de informações), já tenham sido concluídas pelo conselheiro encarregado, e votando em seguida, as medidas propostas pelo relator ou outro integrante do conselho.
§ 1º - É conveniente que todos os documentos bem como as requisições de serviços públicos e as eventuais representações ao Juiz, por descumprimento injustificado de requisições de serviços (artigo, 136, inciso III, letras a e b do ECA) sejam assinadas por todos os conselheiros.

Art. 30º – Ao receber, o Conselho Tutelar, denúncia de criança ou adolescente em situação de risco, seja por comunicação de alguém da comunidade, dos pais ou da própria criança ou adolescente, seja de autoridade ou funcionário público, seja de forma anônima, via postal ou telefônica, ou ainda por constatação pessoal, anotará os principais dados em ficha apropriada, que desencadeará logo a verificação e atendimento do caso.
§ 1º - As providencias de caráter urgente serão tomadas pelo conselheiro, independente de qualquer formalidade, procedendo posteriormente registro dos dados no SIPIA para a continuação da verificação e demais providencias.
§ 2º - Tal verificação far-se-á por qualquer forma de obtenção de informações especialmente por constatação pessoal do conselheiro, através de visitas à família ou outros locais, ouvir pessoas, ou ainda por solicitação de exames, perícia e outras.
§ 3º - Concluída a verificação, o/a conselheiro/a encarregado/a, fará um relatório do caso, registrando no SIPIA as informações colhidas, as providencias já adotadas, as conclusões e as medidas que entender adequadas.
§ 4º - Entendendo o conselho que nenhuma providência lhe couber adotar, encerrará o caso.
§ 5º - Definidas pelo plenário as medidas, requisições e providências necessárias, os conselheiros encarregados do caso cuidarão de imediato da execução, comunicando-as expressamente aos interessados (pais, criança/adolescente, órgão da assistência, etc), expedindo as correspondências necessárias, enfim, tomando todas as iniciativas para que a criança/adolescente seja efetivamente atendida.
§ 6º - Se no acompanhamento da execução, o conselheiro encarregado verificar a necessidade de alteração das medidas ou aplicação de outras, levará novamente o caso à primeira sessão que o Conselho realizar.
§ 7º - Cumpridas as medidas e requisições e contando o encarregado que a criança/adolescente voltou a ser adequadamente atendido em seus direitos fundamentais, arquivará o caso, dando conhecimento ao plenário.

CAPÍTULO VI
DOS SERVIÇOS AUXILIARES

Art. 31º - São auxiliares do Conselho Tutelar os funcionários designados ou postos à disposição pelo poder Público Municipal.
§ Único – O conselho tutelar terá à disposição um motorista, para quando se fizer necessário, devendo requisitar junto a Secretaria de Administração.

Art. 32º - Aos serviços de transporte cabe:

I – Conduzir os veículos em deslocamentos, inclusive em finais de semana, feriados e horários fora do expediente, de acordo com as demandas do Conselho Tutelar no regime regular e de sobreaviso;
II – Conduzir crianças e adolescentes, quando solicitado pelos conselheiros.
III - Preencher, a cada saída, o formulário de acompanhamento (controle de bordo).
IV – Manter sigilo sobre os serviços prestados ao Conselho Tutelar, sob pena de responsabilização nas esferas Cível, Administrativa e Criminal.

CAPÍTULO VII
DAS LICENÇAS, FÉRIAS, DIREITOS E DEVERES.

Art. 33º – A fruição de férias será realizada conforme acordo com CMDCA, além dos direitos e atribuições previstos no ECA.

Art. 34º – A carga horária do Conselheiro Tutelar será de 20 h semanais, sendo 4 horas diárias.
§ 1º – O Membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 02 (dois) dias para cada 7 (sete) dias de sobreaviso, limitada a aquisição a 30 dias por ano civil.
§ 2º – O gozo de folga compensatória descrita acima depende de previa deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruída por mais de um membro simultaneamente e nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.
§ 3º – As horas extras irão compor um banco de horas a ser compensado conforme acordado com CMDCA. Podendo ser retirado no primeiro dia útil subsequente ou no prazo máximo de 06 meses. Consideram-se horas extras, o que for feito além das 20 horas semanais, até o limite de duas horas diárias. Quando o conselheiro estiver de sobreaviso não terá direito a hora extra.
§ 4º – Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art. 35 º - O Conselheiro fará jus à remuneração conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.775, de 21 de maio de 2015.

Art. 36º - As licenças dos conselheiros serão concedidas conforme o disposto na Lei Municipal nº 1.775, de 21 de maio de 2015 e no estatuto dos servidores públicos de Nova Erechim conforme lei 025 de 02 de julho de 2001.

Art. 37º É considerada de caráter relevante à função de membro do Conselho Tutelar e o seu exercício terá prioridade sobre quaisquer cargos, empregos ou funções públicas de que o Conselheiro seja titular.

Art. 38º - A nomeação para membro do Conselho Tutelar não caracteriza qualquer forma de vínculo empregatício ou de cargo, não adquirindo, ao término do seu mandato direito a efetivação ou estabilidade.

Art. 39º - No caso de afastamento do titular será convocado o suplente na ordem de classificação, pelo CMDCA, no prazo de 30 dias.

CAPÍTULO VIII
DOS SUPLENTES

Art. 40º - É permitida a participação dos suplentes nas sessões do Conselho Tutelar, porém, sem direito ao voto.
Paragrafo Único – Vagando em algum dos casos ou licenciando-se um conselheiro, assume um suplente, na forma prevista na Lei Municipal, obedecida a ordem de votação obtida na eleição, tendo a preferência o mais votado.
CAPÍTULO IX
DA PERDA DE MANDATO

Art. 41º - Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:
I - receber esta penalidade em processo administrativo-disciplinar;
II - deixar de residir no município;
III - for condenado por decisão irrecorrível pela prática de crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da função;
IV - Faltar injustificadamente a 3 (três) sessões consecutivas ou a 6 (seis) sessões não consecutivas, no período de um ano.
V – Deixar o cargo para assumir outras funções.
Paragrafo Único - A perda do mandato será decretada por ato do Prefeito Municipal, após deliberação neste sentido pela maioria de 2/3 (dois terços) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO X
DOS PRINCÍPIOS E CAUTELAS A SEREM OBSERVADOS
NO ATENDIMENTO PELO CONSELHO TUTELAR

Art. 42. No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição, na Lei nº 8.069, de 1990, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, bem como nas Resoluções do CONANDA, especialmente:
I - condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;
II - proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente;
III - responsabilidade da família, da comunidade da sociedade em geral, e do Poder Público pela plena efetivação dos direitos assegurados a crianças e adolescentes;
IV - municipalização da política de atendimento às crianças e adolescentes;
V - respeito à intimidade, e à imagem da criança e do adolescente;
VI - intervenção precoce, logo que a situação de perigo seja conhecida;
VII - intervenção mínima das autoridades e instituições na promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente;

VIII - proporcionalidade e atualidade da intervenção tutelar;
IX - intervenção tutelar que incentive a responsabilidade parental com a criança e o adolescente;
X - prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e o adolescente na sua família natural ou extensa ou, se isto não for possível, em família substituta;
XI - obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou responsável, acerca dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como se processa;
XII - oitiva obrigatória e participação da criança e do adolescente, em separado ou na companhia dos pais, responsável ou de pessoa por si indicada, nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, de modo que sua opinião seja devidamente considerada pelo Conselho Tutelar.

Para o exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

I - nas salas de sessões do Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - nas salas e dependências das delegacias e demais órgãos de segurança pública;
III - nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes;
IV - em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.
Parágrafo único. Sempre que necessário o integrante do Conselho Tutelar poderá requisitar o auxílio dos órgãos locais de segurança pública, observados os princípios constitucionais da proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Art. 43. Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou adolescente atendido pelo Conselho Tutelar.
§ 1º. O membro do Conselho Tutelar poderá se abster de pronunciar publicamente acerca dos casos atendidos pelo órgão.
§ 2º. O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar.
§ 3º. A responsabilidade pelo uso e divulgação indevidos de informações referentes ao atendimento de crianças e adolescentes se estende aos funcionários e auxiliares a disposição do Conselho Tutelar.

Art. 44. As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal ou Distrital serão cumpridas de forma gratuita e prioritária, respeitando-se os princípios da razoabilidade e legalidade.

CAPITULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 45º - As instalações, equipamentos, computador, internet, telefones, etc. somente serão utilizados em serviço prestado nas atividades do Conselho Tutelar.

Art. 46º - O presente regimento interno poderá ser alterado por proposta da maioria simples do Conselho Tutelar, entrando em vigor a alteração após aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 47º - As situações omissas no presente regimento serão resolvidas, conforme o caso, pelo coordenador do Conselho Tutelar, pela Plenária ou pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 48º - Este regimento interno entrará em vigor após aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente.

Nova Erechim, 12 de maio de 2021.

Juliana Nunes de Gois
Presidente do CMDCA

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 003-2021 - SERVIÇOS UROLOGIA - FUMATRUNE

Publicação Nº 3089970

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE NOVA ERECHIM CNPJ: 11.299.994/0001-05 RUA SÃO CRISTÓVÃO, 174 C.E.P.: 89865-000 - Nova Erechim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 3/2021 - PR Processo Administrativo: 7/2021 Processo de Licitação: 8/2021 Data do Processo: 27/05/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeitura Municipal, EDILSON FERLA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 8/2021
b) Licitação Nr.: 3/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 08/06/2021
e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO/HOSPITALAR PARA PROCEDIMENTOS DE UROLOGIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, NÃO CONTEMPLADOS PELOS CIS AMOSC

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
FUNDACAO MEDICO ASSIST DO TRAB RURAL DE NOVA ERECH (76)						
1	CAUTERIZAÇÃO DE CONDILOMA - Marca: Hospital NE	UN	20,00	0,0000	790,00	15.800,00
2	CISTOSCOPIA - Marca: Hospital NE	UN	20,00	0,0000	650,00	13.000,00
3	RETIRADA DE DUPLO J - Marca: Hospital NE	UN	20,00	0,0000	650,00	13.000,00
					Total do Fornecedor:	**41.800,00**
					Total Geral:	**41.800,00**

Nova Erechim, 8 de Junho de 2021.

EDILSON FERLA
PREFEITURA MUNICIPAL

Nova Itaberaba

Prefeitura

DECRETO Nº 208/2021 DE 08 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3090241

DECRETO Nº 208/2021 DE 08 DE JUNHO DE 2021.
"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO QUE É ENCARREGADA E ACOMPANHA O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 001/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IVANIR JOSÉ POSSEBON, Prefeito do Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº 1.228/2019.
CONSIDERANDO: que o Art. 128 da Lei Complementar nº 1.228, de 20 de março de 2019 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais-, prevê o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual prazo, para a conclusão de processo administrativo disciplinar;
CONSIDERANDO: o despacho da autoridade julgadora, o qual verificou a necessidade de saneamento do feito e, por consequência, a necessidade de prorrogação do prazo de conclusão para a comissão processante cumprir a determinação.

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão designada pelo Decreto nº 106, de 03 de março de 2021, e encarregada da condução do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos regulares há 04 de maio de 2021.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 08 DE JUNHO DE 2021.

IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MELÂNIA M. G. MUSA
Secretária de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Trento

Prefeitura

AVISO DE SUSTAÇÃO - PROCESSO N° 087/2021 - TOMADA DE PREÇO N° 003/2021

Publicação Nº 3088738

AVISO DE SUSTAÇÃO DO PROCESSO 87/2021
O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO COMUNICA AOS LICITANTES E AOS INTERESSADOS A SUSTAÇÃO DO PROCESSO 087/2021:

TOMADA DE PREÇO 003/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE DE ENERGIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO), PLANILHAS E MINUTA CONTRATUAL.

Em respeito à decisão singular proferida pelo EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, fica sustado o processo 87/2021, Tomada de Preço 003/2021 até manifestação ulterior que revogue a medida ex offício ou até deliberação pelo EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO.

Qualquer dúvida, esclarecimento ou informação requisitar pelo e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br

Nova Trento/SC, 09 de junho de 2021.

DANIEL RONGALIO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 308/2021

Publicação Nº 3088496

PORTARIA Nº 308/2021

Concessão de Férias

Marineidi Montibeller, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, ao Servidor Público Municipal, JORGE BOTTAMEDI, matrícula nº 943, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista II, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 01/06/2021 a 30/06/2021, relativo ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de junho de 2021.

Marineidi Montibeller
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N° 328, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3088265

PORTARIA N° 328, DE 09 DE JUNHO DE 2021

ALTERA A PORTARIA N° 267/2021, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE NOVA TRENTO - COMSANT.

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 94, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei nº 2.714/2019, art. 32 e Decreto nº 157/2019, art.4º;

RESOLVE,

Art. 1° Fica alterada a Portaria n° 267, de 27 de abril de 2021, que nomeou os membros para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico de Nova Trento – COMSANT, na seguinte composição:

I – Representantes dos Titulares dos Serviços:

a) Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE:

Titular: Godofredo Luiz Tonini, em substituição a Wilson Mário Sgrott Junior;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Trento, 09 de junho de 2021.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Daniel Rongalio
Secretário M. Administração e Finanças

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 013/2021

Publicação Nº 3090228

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 013/2021
CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES

O Prefeito Municipal, do Município de Nova Trento, com base no art. 5º, da Lei Municipal nº 2.553/2014, de 21 de outubro de 2014, torna público que, em virtude da necessidade de substituição do titular do cargo (afastado permanentemente para tratamento de saúde), necessita contratar em caráter de URGÊNCIA:

01 (Um) – AUXILIAR AGROPECUÁRIO – AGUTI, em caráter temporário:
a) Requisitos: Habilitação – Primeiro Grau completo ou 01 (um) ano de experiência na área;
b) Remuneração: R$ 1.226,12;
c) Carga Horária: 40 h semanais- Matutino/Vespertino;
d) Local de trabalho: Aguti, Rio Veado e demais localidades do interior do município;
e) Prazo do Contrato: 06 meses;
f)) Regime Jurídico: ACT;
g) Regime Previdenciário: Vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.
h) Forma de Seleção: Títulos e Documentos.

As inscrições serão realizadas através de formulário próprio (Anexo I), a ser preenchido pessoalmente pelo candidato. Os interessados deverão manifestar seu interesse na Secretaria Municipal de Educação no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Trento, nos dias 10, 11 e 14 de junho de 2021, das 07h00min às 13h00min, munidos da cópia (legível) e original para conferência, dos seguintes documentos:

• Cópia do RG;
• Cópia do CPF;
• Cópia do Título Eleitoral;
• Cópia da Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
• Cópia do Comprovante da última eleição, em regularidade com a justiça eleitoral;
• Cópia da Certidão de Serviço Militar (Masculino);
• Cópia do Certificado de Conclusão do Primeiro Grau ou Documento comprovatório de experiência na área;

A análise curricular dar-se-á mediante somatório de pontos entre 0(zero) a 10(dez), conforme critérios das tabelas abaixo, sendo considerado válido para fins de pontuação, Certidão de Tempo de Serviço expedida até 10/06/2021, capacitações e aperfeiçoamentos.

TABELA DE PONTUAÇÃO-FORMAÇÃO

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA CURSOS DE CAPACITAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO

Horas de capacitação/ Aperfeiçoamento	08 a 80h	81 a 200h	Acima de 201h
Pontos	0,5	1,0	2,0

TABELA DE PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

Tempo de Serviço	01 a 20 meses	21 a 40 meses	Acima de 41 meses
Pontos	0,5	1,0	2,0

Havendo empate entre os classificados, o critério de desempate será a maior idade. O resultado da classificação parcial será publicado no dia 15 de junho de 2021; no site oficial da Prefeitura (www.novatrento.sc.gov.br) e no DOM/SC. A fase de recursos contra a classificação parcial será no dia 16 de junho de 2021. O resultado da classificação final será publicado no dia 17 de junho de 2021, no mural da Prefeitura e no site oficial da Prefeitura (www.novatrento.sc.gov.br) e no DOM/SC.

Mais informações pelo telefone: (48) 3267-3224, ou comparecer na Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura Municipal de Nova Trento.

Nova Trento, 09 de junho de 2021.

Tiago Dalsasso
PREFEITO MUNICIPAL

Nova Veneza

Prefeitura

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS E JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS N.º 76/2021

Publicação Nº 3088806

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA DE
PROPOSTAS E JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS N.º 76/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, SC, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público, que estará realizando sessão pública junto a sala de licitações deste Paço Municipal, na data de 11 de junho de 2021, às 13:30 horas, para a abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas, correspondente a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 76/2021.

Informamos que a presença do representante legal das empresas se faz fundamental para a continuidade dos fatos.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 09 de junho de 2021.

Cód. de Registro (e-Sfinge): 8CBD7C7D0A3574848A48784BD9F85DF249D03B89

JOANA MACCARINI TORQUATO
Presidente da Comissão de Licitação

DECRETO GP N.º 030, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3088691

DECRETO GP N.º 030, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA AQUISIÇÃO MEDIANTE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, SEM ÔNUS AO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO ART. 17, INCISO XVI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ÁREA DE TERRA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.871, de 29 de abril de 2021,

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para aquisição mediante desapropriação amigável, sem ônus ao Município, nos termos do art. 17, inciso XVI da Lei Orgânica do Município, uma área de terra de 986,00 m² (novecentos e oitenta e seis metros quadrados), de propriedade de Metalúrgica Madejac LTDA, inserida na matrícula n.º 1.471, registrada junto ao 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, conforme planta e memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - A área de terra de que trata o art. 1º destina-se ao alargamento do leito de via pública, em conformidade com o Plano Diretor do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 09 de junho de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 09 de junho de 2021.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO GP N.º 031, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3088701

DECRETO GP N.º 031, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA AQUISIÇÃO MEDIANTE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, SEM ÔNUS AO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO ART. 17, INCISO XVI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ÁREA DE TERRA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.872, de 29 de abril de 2021,

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para aquisição mediante desapropriação amigável, sem ônus ao Município, nos termos do art. 17, inciso XVI da Lei Orgânica do Município, uma área de terra de 614,00 m² (seiscentos e quatorze metros quadrados), de propriedade de Metalúrgica Madejac LTDA, inserida na matrícula n.º 1.472, registrada junto ao 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, conforme planta e memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - A área de terra de que trata o art. 1º destina-se ao alargamento do leito de via pública, em conformidade com o Plano Diretor do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 09 de junho de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 09 de junho de 2021.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO 168/2021 - PMNV

Publicação Nº 3089872

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7F42A4B3111E66A28BCA13E20EC201B621032019

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 168/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: DKM GESTÃO DE MARCAS E PATENTES LTDA.
Valor ..... : R$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 08/06/2021 Término: 31/12/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (80)
Objeto ..... : contratação de empresa especializada em pedido de registro de marcas e patentes, para encaminhamento do registro da marca CARNEVALE DI VENEZIA. O serviço deve incluir o pedido de registro para duas categorias, acompanhamento do processo de deferimento, e acompanhamento da marca no período da vigência do registro, além de emissão do certificado.

Nova Veneza/SC, 09 de junho de 2021.

Rogério José Frigo
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO 169/2021 - PMNV

Publicação Nº 3089002

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7F42A4B3111E66A28BCA13E20EC201B621032019

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 169/2021

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: SANGALETTI AUTOCAR E GUINCHOS LTDA. ME
Valor ..... : R$ 21.690,00 (vinte um mil, seiscentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 09/06/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 81/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (115)
Objeto ..... : aquisição de peças e serviços de mão de obra elétrica para manutenção da frota da Secretaria de Agricultura do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 09 de junho de 2021.

Rogério José Frigo
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO 170/2021 - PMNV

Publicação Nº 3089005

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 01B14A3EA6176627DDCF6A9AD2A51A67757F6DA0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 170/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: CLAUDIONOR ALEXANDRE ME
Valor ..... : R$ 11.649,00 (onze mil, seiscentos e quarenta e nove reais)
Vigência ..... : Início: 09/06/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 81/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (115)
Objeto ..... : aquisição de peças e serviços de mão de obra elétrica para manutenção da frota da Secretaria de Agricultura do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 09 de junho de 2021.

Rogério José Frigo
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 91/2021 - PMNV

Publicação Nº 3088862

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CFFCC6CBB10E39ECF9D2F01254607B49D5C9AEE6

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 91/2021

OBJETO: Aquisição de peças e serviços de mão de obra para manutenção da ensiladeira de responsabilidade da Secretaria de Agricultura do Município de Nova Veneza, SC.
Abertura: às 08:30 horas do dia 24/06/2021.

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE: WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 09 de junho de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

TOMADA DE PREÇOS N.º 92/2021 - PMNV

Publicação Nº 3088801

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 776514F4B0393D7336DAAD6C738FF4C95DB410F9

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 92/2021

OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação asfáltica da rua Conselheiro Pedro Bortolotto e rua José Michels no Município de Nova Veneza, SC.

Abertura: às 08:30 horas do dia 30/06/2021.

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE: WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 09 de junho de 2021.

Cód. de Registro (e-Sfinge): 776514F4B0393D7336DAAD6C738FF4C95DB410F9

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA CNPJ: 82.916.826/0001-60 TRAV. OSVALDO BURIGO, 44 C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 77/2021 - PE Processo Administrativo: 77/2021 Processo de Licitação: 77/2021 Data do Processo: 12/05/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de uma van 0 Km teto alto tipo furgão para atender as necessidades da Secretaria de Educação e o transporte de merenda até as unidades escolares do Município de Nova Veneza/SC. (Emenda SED 2246/2021)

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 16/2021 (Sequência: 1)

Ao(s) 8 de Junho de 2021, às 13:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 009/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 77/2021, Licitação nº 77/2021 - PE, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60
TRAV. OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - **Nova Veneza - SC**

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 77/2021 - PE

Processo Administrativo: 77/2021
Processo de Licitação: 77/2021
Data do Processo: 12/05/2021

Participante: 10799 - **INGA CAMINHOES LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Veículo novo, zero quilômetro (0KM), modelo VAN FURGÃO original de fábrica, teto alto, capacidade volumétrica mínima 12M³ ano 2021, modelo 2021 ou superior, motorização mínima 2.2 diesel, PBT mínimo 3.500 KG, cor branca, 4 (quatro) cilindros em linha, mínimo 130 cv, tração dianteira ou traseira, tanque do combustível de no mínimo 71 litros. Cambio com no mínimo 5 velocidades à frente e 1 à ré, cambio no painel. BANCOS: banco do condutor com regulagem manual lombar e do assento, apoio de cabeça no banco do condutor e caroneiro. Banco biposto do caroneiro com cinto de segurança em todos os bancos, vidros elétricos, trava elétrica em todas as portas e interface com vidros das portas dianteiras. Chave com controle remoto para travamento a distância por radiofrequência e alarme antifurto. Ar condicionado duplo, para a cabine e para compartimento de carga. Ar quente para desembaçamento do vidro dianteiro, parede divisória sem janela, porta lateral corrediça do lado direito. Retrovisores com regulagem elétrica, repetidor de seta nos retrovisores. Volante com regulagem de profundidade. Direção hidráulica ou elétrica. Rodas em aço e/ou ferro pintado e/ou liga de alumínio, aro 16, dimensão mínima dos pneus 215/75. Segurança: sistema de freios ABS, airbag para condutor, air bag para caroneiro (duas pessoas), sistema de travamento automático das portas ao rodar. Freios: à disco nas 4 rodas, possuir sistema ABS, ESC, EBD, ASR, HILL HOLDER (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subidas). Externo: Faixas reflexivas (legislação). Compartimento de carga: Revestimento do piso em fibra de vidro laminada na cor cinza, permitindo assim que o mesmo possa ser lavado sem infiltrações. Equipado com isolação térmica interna em poliuretano e revestimento em fibra de vidro lisa na cor branca, laterais, teto, porta lateral e traseiras, dois drenos para escoamento de líquidos. Dimensões: distância entre eixos mínima 4.035 mm, comprimento total mínimo 5.998 mm, altura mínima do veículo 2.524 mm abertura de portas traseiras do furgão de no mínimo 180º. Opcionais: vir com pacote tecnológico, computador de bordo, faróis de neblina, sensor de estacionamento e câmera de ré. Central multimídia com tela de no mínimo 5, entrada USB, volante com 3 raios e multifuncional, controles de áudio no volante, dois altos – falantes dianteiros e antena. Tomada de força 12V localizada no painel do veículo. Tacógrafo (já aferido por conta da empresa) mais sensor taquimétrico instalado (legislação). Película escura nos vidros laterais das portas dianteiras. Adesivado com o brasão do município de Nova Veneza SC nas portas dianteiras, esquerda e direita, medindo 33 CM de largura (trinta e três centímetros), por 37 CM de altura (trinta e sete centímetros). Com a escrita de: Secretaria de educação na cor vermelha, medindo 86 CM de comprimento (oitenta e seis centímetros), por 5 CM de altura (cinco centímetros) e plotagem do veículo conforme projeto em anexo, garantia do veículo de no mínimo 12 meses. Três primeiras revisões (incluso trocas de óleo) por conta da concessionária. A empresa deve entregar o veículo na Secretaria Municipal de educação de Nova Veneza SC, devidamente documentado, licenciado com primeiro emplacamento em nome do Município de Nova Veneza SC.	UND	1,00	MERCEDES	0,0000	200.000,00	200.000,00

Total do Participante ---------> 200.000,00

Total Geral ----------> 200.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA CNPJ: 82.916.826/0001-60 TRAV. OSVALDO BURIGO, 44 C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 77/2021 - PE Processo Administrativo: 77/2021 Processo de Licitação: 77/2021 Data do Processo: 12/05/2021 Folha: 3/3

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Nova Veneza, 8 de Junho de 2021

COMISSÃO:

Angélica Eyng - ..... - Pregoeiro(a)

Joana Maccarini Torquato - ..... - Membro

Julia Rodrigues Gava - ..... - Membro

Fátima Maria Pessetti Paseto - ..... - Membro

Carlos Luciano Savi - ..... - Suplente

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 80/2021 - PMNV

Publicação Nº 3088630

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA CNPJ: 82.916.826/0001-60 TRAV. OSVALDO BURIGO, 44 C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 80/2021 - PR Processo Administrativo: 80/2021 Processo de Licitação: 80/2021 Data do Processo: 18/05/2021
	Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de recape de pneus para a frota de trarores e implementos agrícolas para o uso da Secretaria de Agricultura do Município de Nova Veneza/SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 9 de Junho de 2021, às 08:44 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 009/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 80/2021, Licitação nº 80/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 10391 - TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	RECAPE DE PNEU 7,50/16	SRV	12,00	BOREX	0,0000	545,00	6.540,00
2	RECAPE DE PNEU 18.4/30 R1-GARRA BAIXA AGRÍCOLA	SRV	2,00	BOREX	0,0000	2.068,00	4.136,00
3	RECAPE DE PNEU 18,4/34 R1-GARRA BAIXA AGRÍCOLA	SRV	2,00	BOREX	0,0000	2.158,00	4.316,00
4	RECAPE DE PNEU 14,9/24 R1-GARRA BAIXA AGRÍCOLA	SRV	2,00	BOREX	0,0000	1.208,00	2.416,00
5	RECAPE DE PNEU 12,4/24 R1-GARRA BAIXA AGRÍCOLA	SRV	2,00	BOREX	0,0000	1.050,00	2.100,00

Total do Participante --------> 19.508,00

Total Geral ----------> 19.508,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Veneza, 9 de Junho de 2021

COMISSÃO:

Angélica Eyng - ..... - Pregoeiro(a)

Joana Maccarini Torquato - ..... - Membro

Julia Rodrigues Gava - ..... - Membro

Fátima Maria Pessetti Paseto - ..... - Membro

Carlos Luciano Savi - ..... - Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

DIRCEU HEIDEMANN - ..... - Representante

SILVANA CLEZAR - ..... - Representante

Novo Horizonte

Prefeitura

PORTARIA 055 DE 10 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3090218

PORTARIA nº 055 de 10 de junho de 2021.
DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e amparado pelo artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear MARLON AUGUSTO STANG, para ocupar o cargo comissionado de Coordenador de Departamento, Nível CC-1, lotado no Departamento de Promoção Social, conforme Anexo III, da Lei Complementar 025/2003, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte - SC
Em 10 de junho de 2021.

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Aimar Francisco Pavelecini
Publique-se Secretário de Administração

Orleans

Prefeitura

3.008/2021

Publicação Nº 3088818

LEI N. 3.008 DE 08 DE JUNHO DE 2021.

"AUTORIZA O RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Autoriza o Chefe do Poder Executivo a reconhecer dívida proveniente de serviços de lavação de veículos, executados pela prestadora de serviços, Lavação Della Giustina, inscrita no CNPJ n. 11.375.895/0001-65, no valor de R$ 456,50 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

Art. 2. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Orleans/SC, em 08 de junho de 2021; 137 anos da Fundação e 107 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrada a presente Lei nesta Secretaria Municipal da Administração, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte um e Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM-SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário da Administração

3.009/2021

Publicação Nº 3088824

LEI N. 3.009 DE 08 DE JUNHO DE 2021.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ORLEANS A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ COM O INTUITO DE UNIR ESFORÇOS PARA VIABILIZAR PERMUTA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PRÓXIMAS Á DIVISA ENTRE ESTES MUNICÍPIOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de convênio de cooperação, com o Município de Grão Pará, com o objetivo de estabelecer parceria para a recuperação e manutenção de estradas vicinais próximas à divisa entre estes Municípios.
Art. 2º. Os objetivos específicos deste Termo de Convênio de Cooperação constam da minuta anexa que fica fazendo parte integrante desta Lei.
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações específicas para a finalidade, previstas nos orçamentos anuais.
Art. 4º. O presente Termo de Convênio de Cooperação, tem validade de 30 (trinta) dias prorrogáveis por igual período.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Orleans/SC, 08 de junho de 2021, 137 anos da Fundação e 107 anos de Emancipação Político Administrativa.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans
Registrada a presente Lei nesta Secretaria Municipal da Administração, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte um e Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM-SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário da Administração

ANEXO I
TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORLEANS E O MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ, VISANDO UNIR ESFORÇOS COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR PERMUTA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PRÓXIMAS À DIVISA ENTRE ESTES MUNICÍPIOS.
O MUNICÍPIO DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.926.544/0001-43, com sede na Rua XV de novembro, nº 282, Bairro Centro, na cidade de Orleans/SC, doravante denominada PRIMEIRO CONVENENTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, JORGE LUIZ KOCH, inscrito no CPF sob o nº 342.332.539-91, e o MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXX com sede XXXXXXXXXXXX, doravante denominada SEGUNDO CONVENENTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, HELIO ALBERTON JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXX resolvem celebrar o presente

Termo de Convênio de Cooperação, conforme autorização legal contida na Lei Municipal nº xxxx, de xxxx de xxxx de xxxx, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE:
Constitui objeto do presente Termo de Convênio de Cooperação, a permuta de execução de serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais entre os Municípios Orleans e Grão Pará, mais especificamente nas localidades de Invernada, Morro da Palha, Bela Vista e Furninhas.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES
Para a consecução do objeto estabelecido neste Termo de Convênio de Cooperação, as partes constituem as seguintes atribuições:
I –DO PRIMEIRO CONVENENTE:
O Primeiro Convenente é locatário de uma barreira de areão localizada na comunidade de Rio Glória, assim, sem ônus, autorizará o Segundo Convenente, a efetuar com equipamentos próprios a extração do material.
II – DO SEGUNDO CONVENENTE:
O segundo convenente extrairá areão para si e para o Primeiro Convenente, e disponibilizará uma escavadeira em favor do primeiro, para consecução do objeto acima especificado.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO INGRESSO NO TERRITÓRIO MUNICIPAL:
Os Convenentes autorizam-se mutuamente à ingressarem no território um do outro, para o alcance dos objetivos descritos na cláusula primeira.
CLÁUSULA QUARTA - DO FUNCIONÁRIO E SEU VÍNCULO:
Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre os servidores do Primeiro Convenente e o Segundo Convenente, na realização das atividades constantes deste Termo de Convênio de Cooperação.
CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS:
Cada Convenente, durante a realização do serviço que trata a cláusula primeira, arcará com as despesas relacionadas ao seu pessoal; bem como as despesas decorrentes de gastos com combustível, manutenções e reparos de máquinas e veículos de sua propriedade.
CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão suportadas por cada convenente, pelas dotações específicas para a finalidade, previstas nos orçamentos anuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do presente Termo de Convênio de Cooperação é de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:
Este Termo de Convênio de Cooperação poderá ser modificado, complementado ou prorrogado, havendo concordância entre os partícipes, mediante a lavratura de termos aditivos.
CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO
O presente Termo de Convênio de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
CLÁUSULA DÉCIMA:
Os casos omissos serão revolvidos em comum acordo entre os convenentes.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:
As partes elegem o foro da Comarca de Orleans/SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir relativos ao presente Termo de Convênio de Cooperação, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem devidamente justos e acordados, as partes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Convênio de Cooperação, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para fins e efeitos legais
Orleans/SC em xx de xxxx de 2021.

JORGE LUIZ KOCH Prefeito Municipal de Orleans	HELIO ALBERTON JUNIOR Prefeito Municipal de Grão Pará

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 22 DE 28 DE MAIO DE 2021.

Senhora Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Cumprimentando cordialmente Vossas Excelências, encaminho para apreciação desta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ORLEANS A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ COM O INTUITO DE UNIR ESFORÇOS PARA VIABILIZAR PERMUTA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PRÓXIMAS Á DIVISA ENTRE ESTES MUNICÍPIOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O presente Projeto de Lei tem por objetivo viabilizar a parceria entre os dois municípios, para beneficiar as comunidades próximas das divisas entre ambos, quais sejam: Invernada, Morro da Palha, Bela Vista e Furninhas.
É do conhecimento dos Senhores(as) Edis, que os municípios hoje pouco podem aplicar individualmente em investimentos, já que os seus exíguos recursos praticamente exaurem-se com as despesas de custeio da limpeza pública, iluminação pública, ensino infantil e fundamental, saúde, serviços de água, manutenção de frota, etc.
É sabido que o município de Orleans, tem sua base econômica intimamente ligada as atividades relacionadas a agricultura e pecuária.
De tal modo, as comunidades rurais mencionadas, tem sua renda derivada do plantio de fumo, milho, extração de madeira, produção de leite, entre outas.
Contudo, acesso a tais comunidades rurais, como é público e notório, tem sua via de acesso constituída de estradas não pavimentadas e em estado precário, necessitando, assim constantemente de recuperação e manutenção, para facilitar a escoação da produção local.

Portanto, a aprovação deste Projeto de Lei possui enorme importância para o nosso município, o que implicará em significativo desenvolvimento

socioeconômico do município.
Diante do exposto solicito que o mesmo seja votado e aprovado em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, em votação de Turno Único, conforme determina os artigos 161, I e 189, I, c, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e Artigo 65 da Lei Orgânica do Município.
Certos de que este Projeto de Lei merece desse Poder Legislativo o necessário apoio e a consequente aprovação, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos e informações que se fizerem necessário.
Orleans/SC, 28 de maio de 2021; 137 anos da Fundação e 107 anos de Emancipação Político Administrativa.
Atenciosamente,

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

5.041 /2021

Publicação Nº 3088625

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.041 DE 09 DE JUNHO DE 2021.

"NOMEIA MEMBRO AD HOC PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 88, item VIII, da Lei Orgânica do Município de Orleans e considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado como membro AD HOC, para atuar junto a Comissão Permanente de Licitação, no Processo Licitatório n. 91/2021, que tem por objeto Tomada de Preço para obras e serviços de engenharia n. 2/2021, o servidor Marcio José Alves, em substituição ao Sr. Matheus de Bona Sartor Pereira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC, 09 de junho de 2021, 137 anos da Fundação e 107 anos da Emancipação Política.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte um e Publicado no Diário Oficial dos Municípios -DOM/SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário da Administração

ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 115/2019-3 PREFEITURA

Publicação Nº 3089323

ADITIVO DE PRAZO
Aditivo Nº ..... : 115/2019-3 - Contrato Nº: 115/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: D7 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 09/06/2021 Término: 09/08/2021
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 26/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS EUGÊNIO TROMPOWSK E CELSO RAMOS CONFORME ANEXOS.
Orleans, 09 de Junho de 2021
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL CHAMAMENTO EFETIVAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 002/2018

Publicação Nº 3088482

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA EFETIVAÇÃO DE ACORDO COM CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2018, mediante o qual fica CONVOCADO (A), para nomeação, o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº 002/2018, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a Rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans/SC, no horário das 08:00 as 12:00 hs e das 13:30 as 17:30 hs, no prazo de 30 dias, munidos de todos os documentos constantes do Edital do Concurso Público nº 002/2018 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 002/2018, será realizado pelo Médico do Trabalho da

Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo.

NOME	CARGO	CH
PABLO SOUZA ALVES	AGENTE DE TRÂNSITO	40 H

Orleans, 09 de Junho de 2021.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PORTARIA Nº360/2021

Publicação Nº 3088693

PORTARIA Nº 360/2021

ENQUADRA SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC, combinado com a Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Enquadrar a partir de 02/06/2021 o(a) servidor(a) ADRIANA DE OLIVEIRA NEVES, matrícula nº 6472, ocupante do cargo comissionado de ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO, de acordo com Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006 - Anexo VII – Grupo dos cargos comissionados, com atuação na Secretaria Municipal de Administração na Casa do Cidadão no distrito de Pindotiba.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de junho de 2021.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (2021).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº361/2021

Publicação Nº 3088696

PORTARIA Nº 361/2021

ENQUADRA SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC, combinado com a Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Enquadrar a partir de 02/06/2021 o(a) servidor(a) ARTHUR BUSSOLO ALBERTON, matrícula nº 6488, ocupante do cargo comissionado de ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO, de acordo com Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006 - Anexo VII – Grupo dos cargos comissionados, com atuação na Secretaria Municipal de Saúde na Fisioterapia.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de junho de 2021.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (2021).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº362/2021

Publicação Nº 3088699

PORTARIA Nº 362/2021

ENQUADRA SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC, combinado com a Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Enquadrar a partir de 02/06/2021 o(a) servidor(a) CLAUSENIR DORREGÃO MARTINS CARRER, matrícula nº 6432, ocupante do cargo comissionado de ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO, de acordo com Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006 - Anexo VII – Grupo dos cargos comissionados, com atuação na Secretaria de Assistência Social e Habitação.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de junho de 2021.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (2021).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº363/2021

Publicação Nº 3088700

PORTARIA Nº 363/2021

ENQUADRA SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC, combinado com a Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Enquadrar a partir de 02/06/2021 o(a) servidor(a) CRISTIANI MATTEI, matrícula nº 5804, ocupante do cargo comissionado de ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO, de acordo com Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006 - Anexo VII – Grupo dos cargos comissionados, com atuação na Secretaria Municipal de Administração no convênio municipal com Correio na comunidade de Rio dos Pinheiros.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de junho de 2021.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (2021).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº364/2021

Publicação Nº 3088702

PORTARIA Nº 364/2021

ENQUADRA SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC, combinado com a Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Enquadrar a partir de 02/06/2021 o(a) servidor(a) FRANCIS DE MIRANDA ZOMER, matrícula nº 6433, ocupante do cargo comissionado de ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO, de acordo com Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006 - Anexo VII – Grupo dos cargos comissionados, com atuação Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Planejamento.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de junho de 2021.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (2021).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº365/2021

Publicação Nº 3088704

PORTARIA Nº 365/2021

ENQUADRA SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC, combinado com a Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Enquadrar a partir de 02/06/2021 o(a) servidor(a) PAULA MENEGASSO COAN, matrícula nº 5796, ocupante do cargo comissionado de ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO, de acordo com Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006 - Anexo VII – Grupo dos cargos comissionados, com atuação na Secretaria Municipal de Administração no convênio municipal com Correio na comunidade de Brusque do Sul.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de junho de 2021.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (2021).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº366/2021

Publicação Nº 3088705

PORTARIA Nº 366/2021

ENQUADRA SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC, combinado com a Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº3.006

de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Enquadrar a partir de 02/06/2021 o(a) servidor(a) JULIA HANOFF DAMAZIO, matrícula nº 6574, ocupante do cargo comissionado de ASSISTENTE ESPECIAL DE GABINETE, de acordo com Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006 - Anexo VII – Grupo dos cargos comissionados, com atuação no Gabinete do Prefeito.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de junho de 2021.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (2021).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº367/2021

Publicação Nº 3088707

PORTARIA Nº 367/2021

ENQUADRA SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC, combinado com a Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Enquadrar a partir de 02/06/2021 o(a) servidor(a) CLEINER VERONEZ COAN, matrícula nº 6179, ocupante do cargo comissionado de CHEFE DE DIVISÃO, de acordo com Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006 - Anexo VII – Grupo dos cargos comissionados, com atuação na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de junho de 2021.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (2021).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº368/2021

Publicação Nº 3088708

PORTARIA Nº 368/2021

ENQUADRA SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC, combinado com a Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Enquadrar a partir de 02/06/2021 o(a) servidor(a) EDERSON BETT ZANINI, matrícula nº 6562, ocupante do cargo comissionado de CONSULTOR JURÍDICO ADMINISTRATIVO E CONTENCIOSO, de acordo com Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006 - Anexo VII – Grupo dos cargos comissionados, com atuação no Gabinete do Prefeito.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de junho de 2021.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (2021).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº369/2021

Publicação Nº 3088709

PORTARIA Nº 369/2021

ENQUADRA SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC, combinado com a Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Enquadrar a partir de 02/06/2021 o(a) servidor(a) ALINE PEREIRA ZOMERI, matrícula nº 6582, ocupante do cargo comissionado de CONSULTOR JURÍDICO FAZENDÁRIO, de acordo com Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006 - Anexo VII – Grupo dos cargos comissionados, com atuação no Gabinete do Prefeito.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de junho de 2021.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (2021).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº370/2021

Publicação Nº 3088711

PORTARIA Nº 370/2021

ENQUADRA SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC, combinado com a Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Enquadrar a partir de 02/06/2021 o(a) servidor(a) BIANCA DURANTE BAGIO, matrícula nº 6575, ocupante do cargo comissionado de COORDENADOR ESPECIAL ASSUNTOS ADM E LEGISLATIVOS, de acordo com Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006 - Anexo VII – Grupo dos cargos comissionados, com atuação no Gabinete do Prefeito.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de junho de 2021.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (2021).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº371/2021

Publicação Nº 3088713

PORTARIA Nº 371/2021

ENQUADRA SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC, combinado com a Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Enquadrar a partir de 02/06/2021 o(a) servidor(a) EDIVALDO LUBAVEM PEREIRA, matrícula nº 6048, ocupante do cargo comissionado de COORDENADOR ESPECIAL DE GABINETE, de acordo com Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006 - Anexo VII – Grupo dos cargos comissionados, com atuação junto ao Gabinete do Prefeito no Departamento de Recursos Humanos, Departamento de Patrimônio e Assessoria de Imprensa.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de junho de 2021.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (2021).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº372/2021

Publicação Nº 3088771

PORTARIA Nº 372/2021

ENQUADRA SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC, combinado com a Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Enquadrar a partir de 02/06/2021 o(a) servidor(a) ELIETE BRIGHENTE HOFFMANN, ocupante do cargo efetivo de Secretário Executivo para ocupar o cargo comissionado de COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON, matrícula nº 5749, de acordo com Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006 - Anexo VII – Grupo dos cargos comissionados, com atuação junto a Secretaria Municipal da Administração no PROCON.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de junho de 2021.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (2021).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº373/2021

Publicação Nº 3088764

PORTARIA Nº 373/2021

ENQUADRA SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC, combinado com a Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006.

RESOLVE:
Art. 1º - Enquadrar a partir de 02/06/2021 o(a) servidor(a) MARIA ORLINDA SIQUEIRA DALMAGRO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo para ocupar o cargo comissionado de COORDENADOR GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, matrícula nº 5870, de acordo com Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006 - Anexo VII – Grupo dos cargos comissionados, com atuação junto a Secretaria Municipal da Administração no Departamento de Recursos Humanos e Controle Interno.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de junho de 2021.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (2021).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº374/2021

Publicação Nº 3088773

PORTARIA Nº 374/2021

ENQUADRA SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC, combinado com a Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Enquadrar a partir de 02/06/2021 o(a) servidor(a) RENATA CASAGRANDE GONÇALVES, matrícula nº 6564, ocupante do cargo comissionado de COORDENADOR GERAL DE SAÚDE DA FAMÍLIA, de acordo com Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006 - Anexo VII – Grupo dos cargos comissionados, com atuação junto Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de junho de 2021.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (2021).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº375/2021

Publicação Nº 3088776

PORTARIA Nº 375/2021

ENQUADRA SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC, combinado com a Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Enquadrar a partir de 02/06/2021 o(a) servidor(a) ADERIVAL RICARDO CAMPOS, ocupante do cargo efetivo de Motorista para ocupar o cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, matrícula nº 5779, de acordo com Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006 - Anexo VII – Grupo dos cargos comissionados, com atuação junto a Secretaria Municipal da Educação no Departamento de Transporte Escolar.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de junho de 2021.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (2021).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº376/2021

Publicação Nº 3088781

PORTARIA Nº 376/2021

ENQUADRA SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC, combinado com a Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Enquadrar a partir de 02/06/2021 o(a) servidor(a) ARIEL ALBERTON BERNARDINO BORGES, ocupante do cargo efetivo de Continuo para ocupar o cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, matrícula nº 6484, de acordo com Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006 - Anexo VII – Grupo dos cargos comissionados, com atuação junto a Secretaria Municipal da Administração no Departamento de Recursos Humanos.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de junho de 2021.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (2021).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº377/2021

Publicação Nº 3088782

PORTARIA Nº 377/2021

ENQUADRA SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC, combinado com a Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Enquadrar a partir de 02/06/2021 o(a) servidor(a) FRANCIELLI CEOLIN BELTRAME, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista da Saúde da Família, para ocupar o cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, matrícula nº 5700, de acordo com Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006 - Anexo VII – Grupo dos cargos comissionados, com atuação junto a Secretaria Municipal da Administração no Departamento de Licitação.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de junho de 2021.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (2021).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº378/2021

Publicação Nº 3088784

PORTARIA Nº 378/2021

ENQUADRA SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC, combinado com a Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Enquadrar a partir de 02/06/2021 o(a) servidor(a) LUCIZETE LUCIO GHISI, ocupante do cargo efetivo de Professor, para ocupar o cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, matrícula nº 5771, de acordo com Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006 - Anexo VII – Grupo dos cargos comissionados, com atuação junto a Secretaria Municipal da Saúde no Departamento de Agendamento e TFD.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de junho de 2021.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (2021).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº379/2021

Publicação Nº 3088786

PORTARIA Nº 379/2021

ENQUADRA SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC, combinado com a Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Enquadrar a partir de 02/06/2021 o(a) servidor(a) RICARDO LUIZ CASCAES SANDRINI, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade para ocupar o cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, matrícula nº 5890, de acordo com Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006 - Anexo VII – Grupo dos cargos comissionados, com atuação junto a Secretaria Municipal da Administração no Departamento de Tesouraria.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de junho de 2021.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (2021).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº380/2021

Publicação Nº 3088791

PORTARIA Nº 380/2021

ENQUADRA SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC, combinado

com a Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Enquadrar a partir de 02/06/2021 o(a) servidor(a) VALDINEA FRASSON DEBIASI, ocupante do cargo efetivo de Secretário Executivo para ocupar o cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, matrícula nº 5968, de acordo com Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006 - Anexo VII – Grupo dos cargos comissionados, com atuação junto a Secretaria Municipal da Administração no Departamento de Compras.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de junho de 2021.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (2021).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº381/2021

Publicação Nº 3088795

PORTARIA Nº 381/2021

ENQUADRA SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC, combinado com a Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Enquadrar a partir de 02/06/2021 o(a) servidor(a) VALDETE DORIGON DEGHENHARD STEPANIAKI, matrícula nº 5993, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, de acordo com Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006 - Anexo VII – Grupo dos cargos comissionados, com atuação junto a Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Expedição de Documentos /Convênios.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de junho de 2021.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (2021).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº382/2021

Publicação Nº 3088802

PORTARIA Nº 382/2021

ENQUADRA SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC, combinado com a Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Enquadrar a partir de 02/06/2021 o(a) servidor(a) CLAUDIA EING WILL, matrícula nº 5697, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR DE ESTABELECIMENTO ESCOLAR, de acordo com Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006 - Anexo VII – Grupo dos cargos comissionados, com atuação junto a Secretaria Municipal de Educação na EEB Padre Ludgero Waterkemper.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de junho de 2021.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (2021).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº383/2021

Publicação Nº 3088804

PORTARIA Nº 383/2021

ENQUADRA SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC, combinado com a Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Enquadrar a partir de 02/06/2021 o(a) servidor(a) ELIANE MATTEI BUSSOLO, matrícula nº 6576, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR DE ESTABELECIMENTO ESCOLAR, de acordo com Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006 - Anexo VII – Grupo dos cargos comissionados, com atuação junto a Secretaria Municipal de Educação na EEB Otto Pfutenreuter.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de junho de 2021.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (2021).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº384/2021

Publicação Nº 3088810

PORTARIA Nº 384/2021

ENQUADRA SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC, combinado com a Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Enquadrar a partir de 02/06/2021 o(a) servidor(a) ELOIZI DALMAGRO, matrícula nº 6489, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR DE ESTABELECIMENTO ESCOLAR, de acordo com Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006 - Anexo VII – Grupo dos cargos comissionados, com atuação junto a Secretaria Municipal de Educação no CEI Flávio Bussolo.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de junho de 2021.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (2021).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PROCESSO 202/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 3089993

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2020
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2020
ATA DE REGITRO DE PREÇOS Nº 133/2020
EMPRESA: BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA
Visando manter a margem de lucro anteriormente pactuada, fica alterado o preço dos seguintes itens:
Item 32- CAFÉ EM PÓ 500 G – R$ 7,98
Item 52 – FARINHA DE TRIGO KG – R$ 3,49
Item 65 – LEITE INTEGRAL 1LT– R$ 3,98
Item 83 – OVOS DUZIA – R$ 6,28
Orleans, 09 de Junho de 2021
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PROCESSO 22/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 3089707

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2021
ATA DE REGITRO DE PREÇOS Nº 7/2021
EMPRESA: BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA
Visando manter a margem de lucro anteriormente pactuada, fica alterado o preço dos seguintes itens:

Item 01- ARROZ AMARELO - PARBOILIZADO, GRUPO 1 LONGO. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES E PERCENTUAIS DE IMPUREZAS ACIMA DE 5% (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS). EMBALAGENS - DEVES ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES, PRAZO DE UTILIZAÇÃO: MÍNIMO 9 MESES. – R$ 4,22

Item 02 - ARROZ BRANCO - TIPO 1, BRANCO, BENEFICIADO, POLIDO, COM NO MÍNIMO DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS. EMBALAGEM: PACOTE DE POLIETILENO RESISTENTE DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES, PRAZO DE UTILIZAÇÃO: MÍNIMO 9 MESES. – R$ 5,00

Item 06 – ÓLEO VEGETAL - ÓLEO DE SOJA REFINADO. EMBALAGENS - O PRODUTO DEVE ESTAR EM LATAS OU GARRAFAS PLÁSTICAS DE 900ML. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES
PRAZO DE UTILIZAÇÃO: MÍNIMO 10 MESES. – R$ 8,76

Orleans, 09 de Junho de 2021
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Otacílio Costa

PREFEITURA

RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2021

Publicação Nº 3090142

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

O MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 75.326.066/0001-75, com sede na Av. Vidal Ramos Junior, 228, na cidade de Otacílio Costa – SC, por meio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, comunicam aos interessados que o Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2021, será RETIFICADO, exclusivamente no que concerne a numeração do título do Edital, salientando que as alterações ora promovidas não afetam, de modo algum, a formulação e a apresentação das propostas de preço, razão pela qual fica mantida a data inicialmente designada para disputa. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e suas alterações, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 10 de junho de 2021, nos endereços eletrônicos: http://www.bll.org.br e http://www.otaciliocosta.sc.gov.br. Otacílio Costa/SC, 09 de junho de 2021. ROVENI DE LURDES HAMANN – Pregoeira.

Ouro

PREFEITURA

ATA RP 064/2021

Publicação Nº 3089125

PROCESSO LICITATÓRIO n. 0053/2021
PREGÃO PRESENCIAL n. 0033/2021
VALIDADE: até 31/12/2021
CONTRATANTE: Município de Ouro
OBJETO: Registro de preços para aquisição de gás de cozinha (GLP).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 064/2021
CONTRATADA: BASE COMERCIO DE GAS LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total
1	Recarga para botijões de gás para cozinha (GLP). Botijão 13 quilos.	SUPERGASBRÁS	UN	BASE COMERCIO DE GAS LTDA	150	95,00	14.250,00
2	Recarga para botijões de gás para cozinha (GLP). Botijão P 45.	SUPERGASBRÁS	UN	BASE COMERCIO DE GAS LTDA	35	361,00	12.635,00
26.885,00							

CONTRATO Nº 045/2021

Publicação Nº 3088252

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0060/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 0017/2021
CONTRATO N. 045/2021
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: NOVO RUMO ASSESSORIA TOPOGRÁFICA, TERRAPLENAGEME AMBIENTAL LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Estudos, Serviços de coleta e análise de água subterrânea para a obtenção da Licença Ambiental Prévia, LAP, Licença Ambiental de Instalação - LAI e Licença Ambiental de Operação - LAO da Expansão do Cemitério Municipal de Ouro.
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de seis meses a partir da data da assinatura.
Valor total: O valor total do contrato será de R$ 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais)
Data de assinatura: 01/06/2021.

Paial

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2021 - PL 055/2021 AQUISIÇÃO DE MAT. HIDRAULICO E OUTROS

Publicação Nº 3089337

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9CC1A524F3D4E8F10353A854DA56509BCFF77C8C

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021
PROCESSO DE LICITAÇAO Nº 055/2021

Diante da necessidade, da conveniência e do interesse público do Município de PAIAL/SC, Dispensa a licitação, com fundamentos no Artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

KROLL & CIA LTDA
CNPJ: 83.221.945/0001-60

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, CONSTRUÇÃO E OUTROS PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS, BEM COMO MANUTENÇÕES DAS REDES DE AGUA DO MUNICÍPIO DE PAIAL-SC.
Justificativa: Anexo no Ato de dispensa 023/2021.
VALOR: R$ 2.150,50 (dois mil e cento e cinquenta reais e cinquenta centavos)
Paial, 09 de junho de 2021.
NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

PREGÃO 026/2021 PL 054/2021 MOVEIS, UTENSÍLIOS E OUTROS PARA SOCIAL E CRAS

Publicação Nº 3089037

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 62C6A4773B04375C50E03C5FE3B21EE7567CB5F7

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Paial - SC torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, sistema de REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 23 de junho de 2021 para possível aquisição pelo Município de Paial de materiais, móveis e utensílios para manutenção das atividades do CRAS e da Secretária de Assistência Social, de suas oficinas e da sala de estimulação sensorial, conforme relação e especificações constantes no Anexo "D" deste Edital.
As propostas serão recebidas até às 08h45min do dia 23 de junho de 2021. O edital, bem como o arquivo Betha Auto Cotação encontra-se disponível no site "www.paial.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente no Setor de Compras e Licitaçoes do Município de Paial pelo telefone (49) 3451-0045.
NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal
Paial - SC, 09 de junho de 2021.

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2021

Publicação Nº 3090229

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 71DFEFB963BCA2017805E2F3A7A935E529F7E5FA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 157/2021
Objeto: Aquisição de materiais odontológicos de consumo, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da rede municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, bem como aquisição de materiais para confecção de moldes de próteses dentárias, através de Registro de Preços.
Abertura: 22/06/2021 às 09h.
Local da retirada do Edital e Anexos: www.palhoca.sc.gov.br
Palhoça, 10 de junho de 2021.
DAIANE RAUPP MARTINS
Pregoeira

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PROCESSO ADM 10181/2021

Publicação Nº 3089247

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ASSUNTO: DESPACHO ADMINISTRATIVO de 08/06/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10181/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa MEDEFÉ PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES.
OBJETO: Em face de todo tramite dos processos administrativos nº 10181/2021, e em cumprimento da Decisão Administrativa despachada pelo Superior hierárquico, Sr Prefeito Municipal, recebe a empresa MEDEFÉ PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES a seguinte Sansão Administrativa: 1-MULTA no valor de R$ 1.912,90 (Um mil, novecentos e doze reais e noventa centavos) por atraso INJUSTIFICADO na entrega dos objetos da Ata de Registro de Preço nº 64/2020;
DATA: 09/06/2021.

RESOLUÇÃO Nº 11-2021 - SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO SME

Publicação Nº 3089338

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 11, DE 24 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre a substituição de membro titular, Representante do Executivo que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Palhoça/SC.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, PALHOÇA - SC no uso das atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 2.755, de 21 de Dezembro de 2007 e;
CONSIDERANDO o Decreto nº 2.834, de 07 de maio de 2021, que altera o Decreto 2.761, de 08 de fevereiro de 2021, que nomeou membros para o Biênio 2020/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Palhoça e dá outras providências.
CONSIDERANDO o Memorando nº 41.308/2021 da SME - substituição da Representante da Secretaria Municipal de Educação – SME, na cadeira do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
RESOLVE:
Art. 1º- Aprova e homologa a substituição de representante da Secretaria Municipal de Educação – SME, neste Conselho, para o Mandato 2020/2022, que passa a ter a seguinte composição: Titular: Raquel Petri
Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Palhoça, 27 de maio de 2021.

João Júlio da Rosa Junior
Vice-Presidente do CMDCA/Palhoça

TOMADA DE PREÇO 124/2021

Publicação Nº 3088271

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6EDEE242891BCAF665700B501482806E69C9FFF4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório: Tomada de Preços nº 124/2021

Objeto: (contratação de empresa para fornecimento
de material e mão de obra para execução de Muro
de Arrimo – Cemitério Bom Jesus de Nazaré, Rua Cecílio Antônio Leal, nº 97, Bairro Passa Vinte – Palhoça/SC
Empresa Vencedora: MM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA
LTDA - Valor: R$ 74.248,19
Maiores informações: Setor de Licitações da Prefeitura, www.palhoca.sc.gov.br, cplpalhoca@gmail.com, (48) 3220-0300 ramais 1733 ou 1804.
Palhoça, 09 de junho de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE SRP N. 01 - PREGÃO ELETRÔNICO 05/2021

Publicação Nº 3088690

Folha_____

Assinatura_____

CÂMARA MUNCIPAL DE PALHOÇA
Estado de Santa Catarina
Setor de Licitações

Pregão Eletrônico n° 05/2021
Processo Licitatório n° 07/2021
SRP n° 01/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP N. 01/2021/CMP
PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2021/CMP.
PROCESSO LICITATÓRIO N. 07/2021/CMP.

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente.

BENEFICIÁRIO: DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ 07.245.458/0001-50, com sede no endereço Princesa Isabel, 26, Centro, Barão de Cotegipe - RS, CEP: 99740-000, telefone (54) 3523-2009/2180, e-mail dageal@dageal.com.br, representada por seu sócio Darlan Carlos Tomazelli RG n. 1094577952, CPF n. 017.662.210-17.

PRAZO: 12 meses.

Item	Especificações	Unidade	Quant.	V. Unit. Máximo (R$)	V. Total Máximo (R$)
1	Caneta Esferográfica Azul I - Especificação: a) carga de tinta azul; b) material transparente em plástico rígido resistente e sextavado; c) escrita média; d) tampa removível; e) ventilada com furo lateral (respiro); f) haste para adaptação ao bolso; g) com ponta de latão e esfera de tungstênio, h) de acordo com a norma da ANT NBR 15236; i) a tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade, deverá atingir o rendimento, desempenho ou	Unidade	400	0,84	336,00

	durabilidade definido pelo fabricante. j) Marca do fabricante gravada no corpo do produto.				
2	Clips n. 02 I -Especificação: a) número 02; b) niquelado ou cromado; c) fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem; d) caixa com 100 unidades.	Caixa	100	2,78	278,00
3	Clips n. 06 I -Especificação: a) número 06; b) niquelado ou cromado; c) fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem; d) caixa com 50 unidades.	Caixa	100	3,12	312,00
4	Clips n. 08 I -Especificação: a) número 08; b) niquelado ou cromado; c) fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem; d) caixa com 25 unidades.	Caixa	50	3,30	165,00
6	Grampeador de Papel Tamanho Médio I – Especificação: a) composto de base e alavanca de pressão, confeccionados em chapa de aço carbono, pintura epóxi ou esmaltada ou ainda cromada; b) alavanca constituída de um braço, com punção acoplado ou porta-grampo, este em material aço carbono, com apoio anatômico emborrachado; c) depósito porta-grampo composto de trilho em aço-carbono e de canaleta (face de segurança) inoxidável; d) sistema de recarregamento	Unidade	50	32,19	1.609,50

	frontal horizontal; e) de mesa; f) base medindo entre 15 a 20 cm de comprimento, que deverá ser provida de guia para papel corrediça em aço ou plástico resistente e guia, na qual se apoia os papéis a serem grampeados, em chapa giratória em aço-carbono cromado para grampear fechado e aberto; g) capacidade para armazenar no mínimo 100 grampos simultaneamente, com avançador e guia reforçada por chapa frontal soldada, retro acionado por gatilho e mola propulsora, para grampos 26/6; h) capacidade para grampear até 40 folhas de papel 75 g/m²; i) base provida de um fundo plástico e borracha antiderrapante; j) acondicionado em caixa individual; k) marca do fabricante impresso no objeto.				
7	Pasta Plástica Transparente Fina c/ Elástico I – Especificação: a) pasta plástica polionda; b) fechamento com elástico; c) tamanho ofício; d) fina; e) Cor: transparente.	Unidade	100	3,15	315,00
10	Umedecedor de Dedo I – Especificações: a) em pasta ou gel atóxico; b) inodoro ou ligeiramente perfumado; c) não gorduroso; d) que não manche documentos ou roupas. e) 12g.	Unidade	10	2,78	27,80

14	Envelope plástico I – Especificações: a) tamanho ofício; b) com 4 furos; c) aplicação pasta catálogo.	Unidade	700	0,37	259,00
18	Grampo para grampeador I – Especificações: a) material metal; b) tratamento galvanizado; c) para grampeador 26/6; d) caixa com 1000.	Caixa	50	3,95	197,50
20	Régua Comum I – Especificações: a) material plástico cristal; b) comprimento 30cm; c) graduação milimetrada; d) tipo material rígido; e) cor: transparente.	Unidade	30	2,25	67,50
21	Cola branca I – Especificações: a) tipo escolar; b) 90gr; c) não tóxica; d) líquida; e) lavável; f) cor branca	Unidade	40	4,34	173,60
22	Apontador de Lápis I – Especificações: a) tipo escolar; b) material resistente; c) lâmina de aço temperado; d) com depósito; e) para lápis convencional.	Unidade	48	3,25	156,00
27	Livro protocolo I – Especificações: a) capa dura; b) com 100 folhas; c) numeradas sequencialmente; d) com encadernação costurada	Unidade	10	12,22	122,20

EXTRATO DA ATA DE SRP N. 02 - PREGÃO ELETRÕNICO 05/2021

Publicação Nº 3088695

Folha_____

Assinatura_____

CÂMARA MUNCIPAL DE PALHOÇA
Estado de Santa Catarina
Setor de Licitações

Pregão Eletrônico n° 05/2021
Processo Licitatório n° 07/2021
SRP n° 01/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP N. 02/2021/CMP
PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2021/CMP.
PROCESSO LICITATÓRIO N. 07/2021/CMP.

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente.

BENEFICIÁRIO: PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ 19.032.430/0001-13, com sede no endereço Rua João Francisco Lyra, 134, Galpão 01, Amizade, Guaramirim/SC, CEP 89270-000, telefone (47) 3373 0580, e-mail printsulatacadista@gmail.com, representada por seu sócio FABRICIO HACKBARTH, RG n. 4099200, CPF n. 045.602.469-71.

PRAZO: 12 meses.

Item	Especificações	Unidade	Quant.	V. Unit. Máximo (R$)	V. Total Máximo (R$)
5	Fita Adesiva Transparente Larga I – Especificação: a) para empacotamento; b) medindo no mínimo 48mm x 50m; c) validade do produto de, no mínimo, 24 meses; d) marca e validade da fita impressos pelo fabricante na parte interna do rolo; e) cada rolo deverá conter código de barras; f) material empacotado e acondicionado em embalagem do fabricante que suporte empilhamento;	Unidade	100	4,50	450,00
9	Tesoura em Aço Inox I – Especificação: a) em aço inox b) com aproximadamente 15	Unidade	20	6,20	124,00

Folha_____

Assinatura_____

CÂMARA MUNCIPAL DE PALHOÇA
Estado de Santa Catarina
Setor de Licitações

Pregão Eletrônico n° 05/2021
Processo Licitatório n° 07/2021
SRP n° 01/2021

	cm; c) com 07 polegadas; d) com cabo PVC; e) para papel.				
17	Fita Adesiva I – Especificações: a) material crepe; b) largura: 18 mm; c) comprimento: 50m; d) cor bege;	Unidade	40	3,35	134,00
26	Perfurador I – Especificações: a) de mesa; b) para papel; c) com 2 furos; d) com capacidade para perfurar até 40 fls; e) todo em metal preto;	Unidade	30	40,45	1.213,50

EXTRATO DA ATA DE SRP N. 03 - PREGÃO ELETRÕNICO 05/2021

Publicação Nº 3088697

Folha_____

Assinatura_____

CÂMARA MUNCIPAL DE PALHOÇA
Estado de Santa Catarina
Setor de Licitações

Pregão Eletrônico n° 05/2021
Processo Licitatório n° 07/2021
SRP n° 01/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP N. 03/2021/CMP
PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2021/CMP.
PROCESSO LICITATÓRIO N. 07/2021/CMP.

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente.

BENEFICIÁRIO: MÁXIMA ATACADISTA EIRELE, CNPJ 26.716.048/0001-94, com sede no endereço Rua Adolfo Konder n. 279, Sala 03, Bairro São Rafael, Rio Negrinho - CEP: 89295.000 – SC, telefone (47) 3644-6300, e-mail licitacoes@grupomaxima.com.br, neste ato representada por seu sócio LUIZ AMARILDO MUELLER, CNH n. 03656012560, CPF n. 516.501.429-00.

PRAZO: 12 meses.

Item	Especificações	Unidade	Quant.	V. Unit. Máximo (R$)	V. Total Máximo (R$)
8	Pasta Plástica Transparente Larga c/ Elástico I – Especificação: a) pasta plástica polionda; b) fechamento com elástico; c) tamanho ofício; d) lombada de 30/35mm de largura; e) Cor: transparente.	Unidade	100	7,05	705,00
13	Estilete I – Especificações: a) tamanho médio; b) lâmina retrátil; c) espessura 18mm; d) material corpo plástico; e) dispositivo trava lâmina; f) dimensões aproximadas: 23,5x9x2,5cm	Unidade	25	3,23	80,75
15	Bloco Recado I – Especificações: a) material papel;				

CÂMARA MUNCIPAL DE PALHOÇA
Estado de Santa Catarina
Setor de Licitações

Folha_____

Assinatura_____

Pregão Eletrônico n° 05/2021
Processo Licitatório n° 07/2021
SRP n° 01/2021

	b) cor: amarelo; c) largura: 77mm; d) comprimento: 102mm; e) tipo removível; f) autoadesivo; g) com 100 fls.	Unidade	100	3,80	380,00
16	Pasta Catálogo com parafuso I – Especificações: a) envelopes plástico; b) cor: preto; c) formato ofício; d) com 100 envelopes; e) com 4 furos;	Unidade	50	31,26	1.563,00
19	Fita adesiva dupla face I – Especificações: a) 24mm x 1,5m em rolo; b) Tipo fita forte permanente;	Unidade	30	18,83	564,90
23	Organizador de mesa I – Especificações: a) porta canetas, clips e papéis para recado; b) formato retangular; c) em acrílico.	Unidade	20	12,20	244,00
24	Escaninho de acrílico 3 andares I – Especificações: a) para arquivamento de documento; b) formato retangular; c) poliestireno; d) de mesa.	Unidade	20	43,25	865,00
28	Envelope Tamanho A4 I – Especificações: a) 229mmX324mm; b) tipo saco; c) em branco; d) liso.	Unidade	200	0,59	118,00
30	Quadro de Aviso (cortiça) I – Especificações: a) Moldura em alumínio; b) 90x60cm.	Unidade	1	93,21	93,21

Palma Sola

Prefeitura

DECRETO 178/2021

Publicação Nº 3088922

Decreto 178/2021, de 09 de junho de 2021.
Abre Crédito Suplementar e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei 2082/2020, de 12 de novembro de 2020
Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para fazer face às despesas em diversas Secretarias como segue:

06.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.003 Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil
2078 manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Defesa Civil
01000100 Recursos Ordinários
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias;

99.00 RESERVADE CONTINGÊNCIA
99.099 Reserva de Contingência
2054 Reserva de Contingência
01000100 Recursos Ordinários
3.9.9.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Palma Sola, 09 de junho de 2021.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Publicado e registrado nesta data.

Elizete T. Vissoto.
Secretária de Planejamento.

DECRETO 179/2021

Publicação Nº 3088620

Decreto 179/2021, de 09 de junho de 2021.

Homologa Resolução 006/2021, de 01 de junho de 2021, que aprova as Metas dos Indicadores de Saúde do Pacto SISPACTO 2021 do município de Palma Sola e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei Federal 8080/1990, Lei Federal 8.142/1990, Lei Municipal 1965/2017, de 31 de maio de 2017 e em conformidade com o Decreto Municipal 113/2021 de 25 de março de 2021,

Decreta:
Art. 1º - Fica homologada, como homologada está a Resolução CMS 006/2021, que aprova as Metas do Indicadores de saúde do pacto SISPACTO 2021 do Município de Palma Sola SC.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/06/2021

Art. 3º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
em 09 de junho de 2021.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

RESOLUÇÃO CMS 006/2021, de 01 de junho de 2021.
Dispõe Sobre Aprovação das metas dos Indicadores de saúde do pacto SISPACTO 2021 do Município de Palma Sola e dá outras providências.

Adriane Somavilla Draeger, Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS) DO Município de Palma Sola SC, de acordo com as competências legais e regimentais conferidas pela Lei federal 8080/1990, Lei Federal 8.142/1990, Lei Municipal 1965/2017, de 31 de maio de 2017 e em conformidade com o Decreto Municipal 113/2021, de 25 de março de 2021, e

Considerando o disposto na Resolução CIT 08/2016, Pactuação Inter Federativa 2017/2021, combinado com a Deliberação CIB/COSEMS 087/2020, que aprova as Metas dos Indicadores de saúde do Pacto – SISPACTO 2021, do Estado de Santa Catarina.

Considerando a elaboração pela Equipe Técnica, Vigilância em Saúde e Atenção Básica com apoio da Consultoria Técnica, após apresentação das metas propostas para o ano de 2021 e a manifestação dos Conselheiros posicionando-se favoráveis às metas apresentadas pela Gestão Municipal, a presidente do CMS

Resolve,

Art. 1º Aprovar por unanimidade dos Conselheiros, os quais que deram parecer favorável, para as Metas dos Indicadores de saúde do Pacto – SISPACTO 2021, propostas pela Gestão do Município de Palma Sola.

§ Único: Tendo em vista as medidas restritivas devido à Pandemia pela COVID-9, a manifestação dos conselheiros ocorreu mediante manifestação oral e também aplicativo Whatsapp, após terem recebido a planilha com as metas e também as explicações/orientações a respeito do SISPACTO.

Art. 2º Remeter a presente resolução, para que seja dada a publicidade na forma da lei e posteriormente, seja anexada ao DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento (DGMP).

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, após homologação por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal de Palma Sola SC.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palma Sola SC, 01 de junho de 2021

Adriane Somavilla Draeger
Presidente CMS

DECRETO 180/2021

Publicação Nº 3088627

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

Decreto 180/2021, de 09 de junho de 2021.

Homologa Resolução 007/2021, de 01 de junho de 2021, que aprova o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) – Primeiro Quadrimestre de 2021 do Fundo Municipal de Saúde de Palma Sola dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei Federal 8080/1990, Lei Federal 8.142/1990, Lei Municipal 1965/2017, de 31 de maio de 2017 e em conformidade com o Decreto Municipal 113/2021 de 25 de março de 2021,

Decreta:

Art. 1° - Fica homologada, como homologada está a Resolução CMS 007/2021, que aprova o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) – Primeiro Quadrimestre de 2021 do Fundo Municipal de Saúde de Palma Sola.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/06/2021

Art. 3º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, em 09 de junho de 2021.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

RESOLUÇÃO CMS 007/2021, de 01 de junho de 2021.

Dispõe Sobre Aprovação Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) – Primeiro Quadrimestre de 2021 do Fundo Municipal de Saúde de Palma Sola e dá outras providências.

Adriane Somavilla Draeger, Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS) DO Município de Palma Sola SC, de acordo com as competências legais e regimentais conferidas pela Lei federal 8080/1990, Lei Federal 8.142/1990, Lei Municipal 1965/2017, de 31 de maio de 2017 e em conformidade com o Decreto Municipal 113/2021, de 25 de março de 2021, e

Considerando a realização de reunião ordinária do CMS, realizada no dia 28 de maio de 2021 tendo como local a Câmara Municipal de Vereadores, após apresentação pela Secretaria Técnica e dirimidas as dúvidas, o Pleno do CMS deliberou por unanimidade dos presentes pela aprovação e a presidente;

Resolve,

Art. 1º Aprovar, por consenso e unanimidade dos Conselheiros presentes à reunião o relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) janeiro a abril de 2021, do Fundo Municipal de Saúde de Palma Sola.

Art. 2º A deliberação contida nesta resolução atende ao disposto nos artigos 36º e 41º da Lei Complementar 141/2012, combinado com o artigo 22º, inciso II do decreto 7.827/2012.

Art. 3º Anexá-la ao *Sistema DigiSUS* – Módulo Planejamento (DGMP) conforme determina a Portaria Ministerial GM/SUS 750/2019.

Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor, após homologação por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palma Sola SC, 09 de junho de 2021

Adriane Somavilla Draeger
Presidente CMS

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
SUSTENTABILIDADE CAMINHO PARA O CRESCIMENTO

Palmeira

Prefeitura

PORTARIA Nº 0147 USUFRUIÇÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS ESTEFANI CORDOVA DE ALMEIDA

Publicação Nº 3089517

PORTARIA Nº 0147/2021

"DISPÕE SOBRE USUFRUIÇÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a usufruição de 16 dias de férias não gozadas a servidora, ESTEFANI CORDOVA DE ALMEIDA, brasileira, portadora do CPF de n° 106.524.339-10, ocupante do cargo COMISSIONADO de ASSESSOR DE SERVIÇOS EXTERNOS, lotado na Secretaria de Administração, as quais serão gozadas no período de 09/06/2021 a 23/06/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 01 de junho de 2021.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 10 de junho de 2021.

Palmitos

Prefeitura

ATAS PROCESSO Nº 26/2021

Publicação Nº 3089126

.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Eletrônico: nº 004/2021. Ata de Registro de Preço: nº 01/2021. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA. Contratada: Leandro Aparecido de Paula ME. Valor R$: 51.517,57. Vigência: de 09/06/2021 à 08/06/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Eletrônico: nº 004/2021. Ata de Registro de Preço: nº 02/2021. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA. Contratada: Shopping das Coisas Comércio de Utilidades LTDA. Valor R$: 13.268,86. Vigência: de 09/06/2021 à 08/06/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Eletrônico: nº 004/2021. Ata de Registro de Preço: nº 03/2021. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA. Contratada: Maycon Will Eireli. Valor R$: 26.868,92. Vigência: de 09/06/2021 à 08/06/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Eletrônico: nº 004/2021. Ata de Registro de Preço: nº 04/2021. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA. Contratada: Sancapel Soluções Para Higiene Profissional Ltda. Valor R$: 38.266,00. Vigência: de 09/06/2021 à 08/06/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Eletrônico: nº 004/2021. Ata de Registro de Preço: nº 05/2021. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA. Contratada: Sebold Comercial LTDA. Valor R$: 59.300,03. Vigência: de 09/06/2021 à 08/06/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Eletrônico: nº 004/2021. Ata de Registro de Preço: nº 06/2021. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA. Contratada: SCS Comercio LTDA. Valor R$: 85.034,99. Vigência: de 09/06/2021 à 08/06/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Eletrônico: nº 004/2021. Ata de Registro de Preço: nº 07/2021. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA. Contratada: HB Sul Comércio de Alimentos LTDA. Valor R$: 77.488,96. Vigência: de 09/06/2021 à 08/06/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Eletrônico: nº 004/2021. Ata de Registro de Preço: nº 08/2021. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA. Contratada: Mercado Pouco Preço LTDA. Valor R$: 16.204,30. Vigência: de 09/06/2021 à 08/06/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Eletrônico: nº 004/2021. Ata de Registro de Preço: nº 09/2021. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA. Contratada: Aroma Car. Ind. e Comercio de Aromatizantes para Veículos LTDA. Valor R$: 985,01. Vigência: de 09/06/2021 à 08/06/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Eletrônico: nº 004/2021. Ata de Registro de Preço: nº 10/2021. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA. Contratada: Salvi Lopes e CIA LTDA ME. Valor R$: 1.609,36. Vigência: de 09/06/2021 à 08/06/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Eletrônico: nº 004/2021. Ata de Registro de Preço: nº 11/2021. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA. Contratada: Serlax Plásticos e Papéis LTDA. Valor R$: 8.720,00. Vigência: de 09/06/2021 à 08/06/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 26/2021

Publicação Nº 3088886

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 009B62456ECDF269A4BAE63FF7CBDDB446C07A20

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 004/2021
PROCESSO N. º 026/2021
OBJETO: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA.
REGISTRADO: AROMA CAR IND E COM DE AROM. PARA VEIC. LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 985,01.
REGISTRADO: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 77.488,96.
REGISTRADO: LEANDRO APARECIDO DE PAULA.
VALOR TOTAL: R$ 51.517,57.
REGISTRADO: MAYCON WILL EIRELI.
VALOR TOTAL: R$ 26.868,92.
REGISTRADO: MERCADO POUCO PREÇO LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 16.204,30.
REGISTRADO: SALVI LOPES E CIA LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 1.609,36.
REGISTRADO: SANCAPEL SOLUÇÕES PARA HIGIENE PROFISSIONAL.
VALOR TOTAL: R$ 38.266,00.
REGISTRADO: SCS COMERCIO LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 85.034,99.
REGISTRADO: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS.
VALOR TOTAL: R$ 59.300,03.
REGISTRADO: SERLAX PLASTICOS E PAPEIS LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 8.720,00.
REGISTRADO: SHOPPING DAS COISAS COMERCIO E UTILIDADES.
VALOR TOTAL: R$ 13.268,86.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/06/2021.
Palmitos, 9 de junho de 2021. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Papanduva

Prefeitura

DECRETO N. 3098, DE 08.06.2021 - APROVA DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE JOSÉ ALCIDES ALBUQUERQUE E OUTRA, CONFORME CONSTA

Publicação Nº 3088888

Decreto n° 3098, de 08 de junho de 2021.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE JOSÉ ALCIDES ALBUQUERQUE e outra, CONFORME CONSTA.

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 59, Inciso VI, combinado com o Inciso XX da Lei Orgânica Municipal, e ainda o disposto na Lei Federal n° 6.766 de 19 de dezembro de 1979,
DECRETA

Art. 1°. O imóvel urbano de propriedade de JOSÉ ALCIDES ALBUQUERQUE e sua esposa ALICE SCHAFASCHECK ALBUQUERQUE, com a área total de 1.750,00 m2 (mil e setecentos e cinquenta metros quadrados), localizada na Avenida Papa João XXIII, Bairro São Cristóvão, nesta cidade e Comarca de Papanduva/SC, objeto da matrícula nº 11.858 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Papanduva/SC, passa a subdividir-se em 02(duas) Áreas, sendo: LOTES "A" e "B"
Descrição do LOTE "A" – Área: 875,00m² - Perímetro: 120,00 m
Ponto de Partida: P-01 coordenadas E: 584.063.444 N:7.079.815.598.
Frente: Confrontando em 25,00 metros com Lado Par da Av. Papa João XXIII.
Fundos: Confrontando em 25,00metros com Lote 05 de Geisla Albuquerque, CPF nº 040.837.789-54, Matrícula 7267, CNS 10552-8.
Lado Esquerdo: Confrontando em 35,00 metros com Lado Impar da Rua 11 de Abril.
Lado Direito: Confrontando em 35,00 metros com Lote B.

Descrição do LOTE "B" – Área: 875,00m² - Perímetro: 120,00 m
Ponto de Partida: P-01 coordenadas E: 584.063.444 N:7.079.815.598.
Frente: Confrontando em 25,00 metros com Lado Par da Av. Papa João XXIII.
Fundos: Confrontando em 15,00metros com Lote 05 de Geisla Albuquerque, CPF nº 040.837.789-54, Matrícula 7267, CNS 10552-8 e em mais 10,00 metros com Lote 04 de Jose Alcides Albuquerque, CPF nº 168.868;529-49, Matrícula 4957, CNS 10.552-8.
Lado Esquerdo: Confrontando em 35,00 com Lote A.
Lado Direito: Confrontando em 35,00 metros com Evandro Albuquerque, CPF nº 776.319.199-68, Matrícula 871, CNS 10.552-8.
Art. 3º. Os lotes deverão ser DESMEMBRADOS no prazo de 90(noventa) dias.
Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 08 de junho de 2021.

Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Evini Roseli G. de Oliveira
Secretária da Administração

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CRED. Nº 020-2020 - HEVELIN LOVISA

Publicação Nº 3088661

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO Nº 001/2020, vinculado ao Processo licitatório na modalidade CREDENCIAMENTO nº 020/2020. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA: HEVELIN LOVISA SERVIÇOS. Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 09 de Junho de 2021. Luiz Henrique Saliba-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049-2019 - JOSÉ INÁCIO

Publicação Nº 3089318

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 049/2019, vinculada ao processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA: José Inácio Dos Santos. Vigência até 02/06/2022. Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 09de junho de 2021. Luiz Henrique Saliba - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047-2018 - ADENÍLSON FOLMER

Publicação Nº 3089377

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 047/2018, vinculado ao Processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 014/2018. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA: ADENÍLSON FOLMER. Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 09 de Junho de 2021. Luiz Henrique Saliba – Prefeito municipal.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 007-2021 - JAIME PACHECO

Publicação Nº 3088520

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO
Objeto: Extrato de TERMO DE ADESÃO Nº 007/2021 a CHAMADA PÚBLICA Nº 021/2020, referente ao credenciamento de empresas para realizar serviços gerais de pintura e encanador. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: Jaime Pacheco. Validade: até 01 ano. Papanduva, 09 de Junho de 2021. Luiz Henrique Saliba – Prefeito Municipal.

Paraíso

Prefeitura

DECRETO N° 2396/2021

Publicação Nº 3089386

DECRETO Nº 2396/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de 09 de novembro de 1993;

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o REMEMBRAMENTO, de parte do remembramento das chácaras urbanas nº 51 e 52, com área de 17.625,00m2 e 20.250,00 m2, respectivamente, totalizando a área de 37,875,00m2 (trinta e sete mil oitocentos e setenta e cinco metros quadrados), sem construção, sito o perímetro urbano do município de Paraíso- SC, referente as matriculas de n°14.363 e 35, do cartório de registro de Imóveis da Comarca de São Miguel do oeste – SC de propriedade de ConKist Loteamentos Ltda, cnpj: 19.123.079./0001-76, com sede em Av. Getúlio Vargas, 158, Centro, São Miguel do Oeste-SC. Conforme o remembramento o imóvel passa a possuir a seguintes confrontações:
REMEMBRAMENTO
Chácaras Urbanas n° 51 e 52 com área de 17.625,00m2 e 20.250,00 m2 respectivamente, totalizando a área de 37.875,00 m2 (trinta e sete mil oitocentos e setenta e cinco metros quadrados), sem construções, confrontando-se:
NORTE em 174,00 metros, com a Rua Atílio Gransotto, conforme as matrículas Av. 8/40.856 e Av. 4/38.096, referente a lei municipal n° 1.432/2.016;
OESTE em 140,94 metros, com os lotes urbanos n° 573 e 574, de Deri Bruno Gerlach, matrícula n° 25.422; o lote urbano n° 575, de Marcelaine Schultz e Ricardo Grando, matrícula n° 34.116; o lote urbano n° 576, de Alceu Flores, matrícula n° 29.156 e os lotes urbanos n° 577 e 578, de Darcy Scheffler, matrícula n° 22.135, por linha seca; e com a Avenida Prof. João Lindermayer;
SUL em 269,41 metros, com as chácaras urbanas n° 36-A e 36-B, de Maurilio Guerra, matrícula de n° 13.878 e a chácara urbana n° 35-B, de Rafael Guerra, matrícula de n° 41.331, pela Sanga Pinheirinho;
LESTE em 296,27 metros, com os lotes urbanos n° 15, de Claudemir Stanga, matrícula de n° 48.891, n° 16, de Claudemir Stanga, matrícula de n° 49.301; n° 17, de Claudemir Stanga, matrícula de n° 49.302; n° 18, de Claudemir Stanga, matrícula de n°49.303; n° 19, de Claudemir Stanga, matrícula de n° 49.304; n° 20, Claudemir Stanga, matrícula de n° 48.892; n° 22, de Juliano Cesar Zampin, matrícula de n° 48.894; Rua Prof. João Lindermayer, n° 23, de Juselaine Teresinha Dalla Longa, matrícula de n° 48.895, n° 25, de Claudemir Stanga, matrícula de n° 48.897, n° 26, de Wilian Carlos Dickel, matrícula de n° 48.898; n° 27, de Douglas Henrique Stanga, matrícula de n° 48.899; n° 28, de Claudemir Stanga, matrícula de n° 48.900 e n° 30, de Claudemir Stanga, matricula de n° 48.902; por linha seca.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado na integra o decreto nº 2387/2021

Paraíso/SC, 09 de junho de 2021.

Marlene Furlan Giacomini
Prefeita municipal

Este Decreto foi registrado e
Publicado na forma da Lei.
Paraíso (SC), 09 de junho de 2021

RETIFICAÇÃO N° 01 DO EDITAL DO PREGÃO N°16/2021

Publicação Nº 3090155

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2F53CA986AEAB81EA57362189FD9FE6768A2310B

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Aviso de Licitação

Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 34 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2176 Aviso de Licitação(1618) - Sequência: 1

AVISO DE LICITAÇÃO	Pregão Presencial - 18/2021
	Processo Administrativo: 34/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE PARAÍSO, nomeada pelo(a) Decreto - 2349/2021, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 22 de junho de 2021, ás 08:30:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, Rua Alcides Zanin, Nº 593, Centro - Paraíso/SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 18/2021, na modalidade de Pregão Presencial.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.

Finalidade:

AQUISIÇÃO DE DOSES DE SÊMEN BOVINO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS AGRICULTORES, COMO FORMA DE INCENTIVO PARA MELHORAMENTO GENÉTICO, DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1123/2009 e Nº 1201/2010 DE PARAÍSO/SC

Paraíso - SC,9 de junho de 2021

Passo de Torres

Prefeitura

CONTRAT0 57/2021

Publicação Nº 3088785

Extrato do Contrato: 057/2021

Contratante: Prefeitura Municipal De Passo De Torres

Contratada: LOCKER SERVIÇOS DE MONITORAMENTO & ALARMES LTDA,
Valor Global: R$ 8.005,00 (oito mil e cinco reais)
Vigência: Início: 08/06/2021 - Término: 30/07/2021
Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE ALARMES NAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC
Dotação: 04.02.2.010.3.3.90 – 0695 – 40/2021 MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR
04.02.2.019.3.3.90 – 0695 – 59/2021 MANUTENÇÃO DAS CRECHES

Passo de Torres/SC, 08 de junho de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

CONTRATO 56/2021

Publicação Nº 3088698

Extrato do Contrato: 056/2021

Contratante: Prefeitura Municipal De Passo De Torres

Contratada: LOCKER SERVIÇOS DE MONITORAMENTO & ALARMES LTDA
Valor Global: R$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais)
Vigência: Início: 08/06/2021 - Término: 30/07/2021
Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE CAMERAS DE MONITORAMENTO NAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES/SC
Dotação: .02.2.010.3.3.90 – 0695 – 40/2021 MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR
04.02.2.019.3.3.90 – 0695 – 59/2021 MANUTENÇÃO DAS CRECHES

Passo de Torres/SC, 08 de junho de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 22/2021

Publicação Nº 3090189

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021
REGISTRO DE PREÇO
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por finalidade o "REGISTRO PREÇO COM O OBJETIVO DE SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURA(S) E EVENTUAL(IS) AQUISIÇÃO(ÕES) DE PLACAS DE TRÂNSITO, TACHÕES E CAVALETES PARA A IDENTIFICAÇÃO DAS RUAS DO MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES/SC."
Regime Legal: Atendendo a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis; demais legislações aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições fixadas no Edital e seus anexos.
Entrega e Abertura dos Envelopes: O recebimento de envelopes de habilitação e propostas deverão ser entregues no dia 24/06/2021 até às 13:15min e o Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes será às 13:30min do mesmo dia.
O Edital e maiores informações deverão ser obtidos no Setor de Licitações, sito à AV. BEIRA RIO, Nº 20, CENTRO, PASSO DE TORRES – SC, no horário das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira, ou no site oficial do Município de Passo de Torres/SC

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 23/2021

Publicação Nº 3090141

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021
REGISTRO DE PREÇO
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por finalidade o “"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA(S) E EVENTUAL(IS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA MAQUINAS PESADAS DO MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES/SC"
Regime Legal: Atendendo a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis; demais legislações aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições fixadas no Edital e seus anexos.
Entrega e Abertura dos Envelopes: O recebimento de envelopes de habilitação e propostas deverão ser entregues no dia 25/06/2021 até às 13:15min e o Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes será às 13:30min do mesmo dia.
O Edital e maiores informações deverão ser obtidos no Setor de Licitações, sito à AV. BEIRA RIO, Nº 20, CENTRO, PASSO DE TORRES – SC, no horário das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira, ou no site oficial do Município de Passo de Torres/SC
VALMIR AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 24/2021

Publicação Nº 3090187

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021
REGISTRO DE PREÇO
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por finalidade o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA(S) E EVENTUAL(IS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETOS PARA DRENGEM PLUVIAL DO MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES/SC"
Regime Legal: Atendendo a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis; demais legislações aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições fixadas no Edital e seus anexos.
Entrega e Abertura dos Envelopes: O recebimento de envelopes de habilitação e propostas deverão ser entregues no dia 30/06/2021 até às 13:15min e o Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes será às 13:30min do mesmo dia.
O Edital e maiores informações deverão ser obtidos no Setor de Licitações, sito à AV. BEIRA RIO, Nº 20, CENTRO, PASSO DE TORRES – SC, no horário das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira, ou no site oficial do Município de Passo de Torres/SC
VALMIR AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 04/2021

Publicação Nº 3088426

Extrato da Ata de Registro de Preço: 04/2021

Contratante: Município de Passo de Torres/SC

Fornecedores: DNC Atacado EIRELI
Mercado da Praia EIRELI
Valor Total: R$ 264.373,00 (duzentos e sessenta e quatro mil trezentos e setenta e três reais).
Vigência: Início: 26/04/2021 - Término: 26/04/2022
Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de preços no intuito de selecionar a melhor proposta para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES SC.

Passo de Torres/SC, 26 de Abril de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 05/2021

Publicação Nº 3088429

Extrato da Ata de Registro de Preço: 05/2021

Contratante: Município de Passo de Torres/SC

Fornecedores: Empreiteira e Transportadora São Roque LTDA ME
Valor Total: R$ 264.260,00 (duzentos e sessenta e quatro mil duzentos e sessenta reais).
Vigência: Início: 28/04/2021 - Término: 28/04/2022
Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de preços no intuito de selecionar a melhor proposta para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEIXO ROLADO E BASE GRADUADA PARA RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS RUAS DO MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES/SC.

Passo de Torres/SC, 28 de Abril de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 06/2021

Publicação Nº 3088419

Extrato da Ata de Registro de Preço: 06/2021

Contratante: Município de Passo de Torres/SC

Fornecedores: Comércio de Pneus Oenning LTDA
Valor Total: R$ 208.524,00 (duzentos e oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais).

Fornecedor: Luda Pneus LTDA – EPP
Valor Total: R$ 19.918,00 (dezenove mil, novecentos e dezoito reais)

Vigência: Início: 18/05/2021 - Término: 18/05/2022
Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de preços no intuito de selecionar a melhor proposta para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS E PROTETORES PARA A FROTA DE VEÍCULOS, MAQUINAS PESADAS, ONIBUS, MICROONIBUS E VANS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES/SC

Passo de Torres/SC, 18 de maio de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 08/2021

Publicação Nº 3088421

Extrato da Ata de Registro de Preço: 08/2021

Contratante: Município de Passo de Torres/SC

Fornecedores: M. J. da Rosa
Valor Total: R$ 198.500,00 (cento e noventa e oito mil e quinhentos reais)
Fornecedores: DNC Atacado Eireli
Valor Total: R$ 189.965,00 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais)

Vigência: Início: 07/06/2021 - Término: 07/06/2022
Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de preços no intuito de selecionar a melhor proposta para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA(S) E EVENTUAL(IS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SEREM UTILIZADOS NOS KITS E MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTALEINFANTIL DE PASSO DE TORRES/SC.

Passo de Torres/SC, 07 de junho de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 09/2021

Publicação Nº 3088423

Extrato da Ata de Registro de Preço: 09/2021

Contratante: Município de Passo de Torres/SC

Fornecedores: Pavsul Asfalto e Pavimentação Eireli
Valor Total: R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).
Vigência: Início: 08/06/2021 - Término: 08/06/2022
Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de preços no intuito de selecionar a melhor proposta para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA(S) E EVENTUAL(IS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFALTICA USINADA PARA MANUTENÇÃO DAS RUAS DE PASSO DE TORRES/SC
Passo de Torres/SC, 08 de junho de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2021

Publicação Nº 3088689

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 060/2021
Dispensa de Licitação nº 29/2021

Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE CAMERAS DE MONITORAMENTO NAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES/SC
Do Contratado: LOCKER SERVIÇOS DE MONITORAMENTO & ALARMES LTDA

Do Valor e do Pagamento: A Prefeitura pagará ao contratado o valor de R$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais).

Da Justificativa: A dispensa se faz necessária pois devido as ocorrências de invasões, assaltos, furtos e demais ações violentas em nosso município, faz-se necessário com urgência a instalações de câmeras de segurança para monitoramento e identificar ameaças, atividades suspeitas e comportamento não autorizados para proteger todas as unidades escolares e creches. dessa forma inibirá possíveis atitudes ilícitas diversas do público interno e externo.
.
Do Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Passo de Torres/SC, 07de junho de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Município de Passo de Torres/SC

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Passo de Torres/SC, 07 de junho de 2021.
.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2021

Publicação Nº 3088694

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 062/2021
Dispensa de Licitação nº 31/2021

Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE ALARMES NAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC
Do Contratado: LOCKER SERVIÇOS DE MONITORAMENTO & ALARMES LTDA
Do Valor e do Pagamento: A Prefeitura pagará ao contratado o valor de R$ 8.005,00 (oito mil e cinco reais).

Da Justificativa: A dispensa se faz necessária pois devido as ocorrências de invasões, assaltos, furtos e demais ações violentas em nosso município, faz-se necessário com urgência a instalações de alarmes monitorados com central de comando, painel de alarme, sensores e sirenes em todas unidades escolares e creches. dessa forma inibirá possíveis ações de ladrões e pessoas mal intencionadas.

Do Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Passo de Torres/SC, 07 de junho de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Município de Passo de Torres/SC

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Passo de Torres/SC, 07 de junho de 2021.
.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Passos Maia

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0022/2021

Publicação Nº 3088336

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 0022/2021
PROCESSO LICITATÓRIO n. 0043/2021
PREGÃO PRESENCIAL n. 0026/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: CAMATTI LOCAÇOES LTDA
Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços dos produtos especificados no Anexo I, do Edital de Pregão presencial n. 0026/2021, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante. Valor: Para os itens que a CONTRATADA se sagrou vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE tem uma estimativa de quantia de R$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais).
A presente ATA terá validade a partir de sua assinatura e terá validade 12 meses.
Passos Maia, SC, 09 de junho de 2021.
Osmar Tozzo
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO 0033/2021

Publicação Nº 3089013

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021
Constitui Objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada no gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos, incluindo pneus, óleos lubrificantes e lavação, no modelo de AUTOGESTÃO, através do REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, para uso dos Entes da Federação Consorciados ou Referendados ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de oficinas, autopeças ou concessionárias, conforme especificações constantes do Termo de Referência que compõe o ANEXO I, parte integrante do Edital e deste Contrato. Licitação compartilhada realizada pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32, PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 3034/2021-e
REGISTRO DE PREÇOS, Ata de Registro de Preço consolidada ATC3034/2021.
Valor do estimado: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Vigência: 08/09/2021 a 31/12/2021.
Passos Maia/SC, 08 de junho de 2021.
OSMAR TOZZO. Prefeito Municipal

DECRETO 117/2021

Publicação Nº 3088327

DECRETO Nº 117 DE 08 DE JUNHO DE 2021

"ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE RESPOSTA AO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso V, da Lei Orgânica do Município e, ainda,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Passos Maia/SC;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto n° 507, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, que dispõe sobre medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e estabelece outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º do Decreto 060 de 17 de setembro de 2020, sendo nomeados para compor a Comissão de Resposta ao Coronavírus:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

a) Silvania Terezinha Paduan Angonese – representante Secretaria de Saúde;

b) Cristiana Siqueira – Vigilância Sanitária;

c) Emili Paggi – Atenção Primária a Saúde;

d) Elisiane Denardin de Freitas Bortolini – Enfermeira da Epidemiologia

e) Antônio Castiglioni Pereira de Queiroz – Médico;

f) Dianalize Filipini Queiroz Habeck – Defesa Civil;

g) Vania Testa Tozzo – Secretaria de Assistência Social;

h) Eloir Jose de Souza – Secretaria de Educação;

i) Ademar José Brasil – Policia Militar

j) Patrícia Correa Neves Destri – Agente de Combate a Endemias

Art. 2º As demais disposições constantes no decreto 060 de 17 de setembro de 2020, continuam vigentes.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o decreto 041/2021.

Passos Maia – SC, 08 de junho de 2021.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

Luciano de Gois Cavalheiro
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

DECRETO Nº 118 DE 08 DE JUNHO DE 2021

"INSTITUI O PROGRAMA DE RETRO-ESCAVADEIRA NAS PROPRIEDADES DO MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, de conformidade com o disposto no artigo 62, V, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 4º § 2º da Lei 432/2005 de 17/05/2005

CONSIDERANDO, a necessidade de dar início aos serviços necessários à melhoria das áreas agricultáveis das propriedades do Município;
CONSIDERANDO a deliberação em reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal da Agricultura e do Desenvolvimento Econômico autorizada a operacionalizar o Programa de melhoria das áreas agricultáveis do Município através da utilização de SERVIÇOS DE RETRO-ESCAVADEIRA pertencentes a patrulha mecanizada do Município.
Art. 2º - Serão cobrados antecipadamente os preços públicos constantes da tabela abaixo:

EQUIPAMENTO	PREÇO HORA/MÁQUINA
Retro Escavadeira Traçada	*R$ 85,00*

Parágrafo único - visando atender o maior número de agricultores possível, as horas máquina descritas no quadro supra, ficam limitadas à quantia máxima de 08(oito) horas para cada agricultor, razão pela qual só serão aceitos pagamentos antecipados até essa quantia de horas.

Art. 3º - As inscrições terão inicio a partir de 14 de junho de 2021 até 30 de junho de 2021, não sendo aceitas inscrições após esta data.

Art. 4º - O atendimento terá inicio após o encerramento das inscrições, e será executado por regiões desde que comprovado o pagamento antecipado da quantia de horas solicitadas pelo produtor, desde que o interessado preencha os seguintes requisitos:

I – Possua inscrição de produtor rural no Município de Passos Maia e a realização do serviço ocorra em território passosmaiense;

II – Esteja quites com a tesouraria Municipal;

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Passos Maia/SC, 08 de junho de 2021.

OSMAR TOZZO

Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

Luciano de Gois Cavalheiro

Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 0043/2021

Publicação Nº 3088290

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PASSOS MAIA - PREFEITURA

CNPJ: 95.993.085/0001-62
AV PADRE JOAO BOTERO, 485
C.E.P.: 89687-000 - Passos Maia - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 26/2021 - PR

Processo Administrativo:	43/2021
Processo de Licitação:	43/2021
Data do Processo:	18/05/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, OSMAR TOZZO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 43/2021
b) Licitação Nr.: 26/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 09/06/2021
e) Objeto da Licitação: Registro de preço para Locação de Horas Maquina para serem utilizadas nas atividades das secretarias de infraestrutura e Agricultura do Município de Passos Maia, exercício 2021

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005073 - CAMATTI LOCACOES LTDA	1	0,0000	137.500,00
	1		137.500,00

Passos Maia, 9 de Junho de 2021.

OSMAR TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 201/2021

Publicação Nº 3088368

PORTARIA N° 201, de 02 de junho de 2021.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o parágrafo único, do art. 81, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando o atestado médico expedido pela Dra. Anela Gabriela Obugalski Passarello, CRM -SC 30658 – no dia 31/05/2021, que sugere afastamento da servidora de suas atividades laborais por 10 (dez) dias;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** licença para tratamento de saúde a servidora **DAIANA DALLELASTE** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 11148, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, pelo período de 31/05/2021 a 09/06/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de maio de 2021.

Passos Maia SC, 02 de junho de 2021.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

LUCIANO DE GOIS CAVALHEIRO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 202/2021

Publicação Nº 3088370

PORTARIA N° 202, de 02 de junho de 2021.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o parágrafo único, do art. 81, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando o atestado médico expedido pela Dra. Anela Gabriela Obugalski Passarello, CRM -SC 30658 – no dia 02/06/2021, que sugere afastamento da servidora de suas atividades laborais por 10 (dez) dias;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** licença para tratamento de saúde a servidora **MARILEI FREITAS VAZ** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 11152, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, pelo período de 02/06/2021 a 11/06/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de junho de 2021.

Passos Maia SC, 02 de junho de 2021.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

LUCIANO DE GOIS CAVALHEIRO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 203/2021

Publicação Nº 3088373

PORTARIA N° 203, de 02 de junho de 2021.

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia SC, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,

Considerando a necessidade de contratar Operador de Máquinas Rodoviárias para dar andamento aos trabalhos da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano durante o exercício de 2021 e a fim de atender a demanda;

Considerando a inexistência de profissionais disponíveis no quadro permanente de servidores desta municipalidade para suprir a referida necessidade;

Considerando a homologação do Chamamento Público nº 001/2021, publicada na data de 12/05/2021;

Considerando o disposto nos incisos I, VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender necessidades transitórias;

Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º **CONTRATAR** o senhor **CLAUDEMIR CORDEIRO** para ocupar o Cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotando-o na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, no período de 01/06/2021 a 31/12/2021.

Parágrafo Único - Para o exercício do cargo, o servidor ora contratado fará jus ao vencimento mensal previsto no Anexo V, da Lei Complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, 02 de junho de 2021.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

LUCIANO DE GOIS CAVALHEIRO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 204/2021

Publicação Nº 3088374

PORTARIA Nº 204, de 02 de junho de 2021.

"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido realizado pela servidora e o direito ao gozo de férias;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS**, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, à servidora **MARINES SALETE BIZOL ZANCHETTA,** matrícula nº 11, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, código SG-13, lotada na Secretaria do Desenvolvimento Social, referentes ao período aquisitivo de 17/02/2020 a 16/02/2021 para serem gozadas do dia 01/06/2021 a 15/06/2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, 02 de junho de 2021.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

LUCIANO DE GOIS CAVALHEIRO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 205/2021

Publicação Nº 3088376

PORTARIA N° 205, de 04 de junho de 2021.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o parágrafo único, do art. 81, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando o atestado médico expedido pela Dra. Anela Gabriela Obugalski Passarello, CRM -SC 30658 – no dia 04/06/2021, que sugere afastamento da servidora de suas atividades laborais por 10 (dez) dias;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** licença para tratamento de saúde a servidora **ROSIMERI PEROZA NUNES,** matrícula nº 2005, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo/Diretor Financeiro, lotado na Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, pelo período de 04/06/2021 a 13/06/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, 04 de junho de 2021.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

LUCIANO DE GOIS CAVALHEIRO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 206/2021

Publicação Nº 3088380

PORTARIA N° 206, de 07 de junho de 2021.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o parágrafo único, do art. 81, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando o atestado médico expedido pelo Dr. Mario Passarello, CRM -SC 26266 – no dia 07/06/2021, que sugere afastamento da servidora de suas atividades laborais por 11 (onze) dias;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** licença para tratamento de saúde a servidora **SANDRA MARCIA MENDES CUMERLATTO,** matrícula nº 9013, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 07/06/2021 a 17/06/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, 07 de junho de 2021.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

LUCIANO DE GOIS CAVALHEIRO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 207/2021

Publicação Nº 3088383

PORTARIA Nº 007, de 05 de janeiro de 2021.

"CONVERTE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 72, § 3º, da Lei Complementar nº 004 de 31 de agosto de 1999,

Considerando o direito do servidor a conversão de 50% (cinquenta por cento) de férias em pecúnias;

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE FÉRIAS EM PECÚNIAS**, nos termos do Art. 72, § 3°, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, ao servidor EDSON RODRIGO DA SILVA, matrícula nº 9577, ocupante do Emprego Público de Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 11/02/2019 a 10/02/2020, para serem convertidas na competência de janeiro de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia - SC, 05 de janeiro de 2021.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

GIUVANI AUGUSTO PEROZA
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 208/2021

Publicação Nº 3088388

PORTARIA Nº 208, de 08 de junho de 2021.

"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia SC, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o requerimento entregue pelo servidor junto a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, protocolo nº 3589/2021 em 08 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a pedido o servidor municipal **BERGSON ZANCHET**, ocupante do cargo de Motorista, carga horária 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 11113, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 04 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de junho de 2021.

Passos Maia SC, em 08 de junho de 2021.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

LUCIANO DE GOIS CAVALHEIRO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 209/2021

Publicação Nº 3088392

PORTARIA Nº 209, de 08 de junho de 2021.

"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido realizado pelo servidor conforme requerimento protocolado sob nº 3585/2021 e o direito ao gozo de férias;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS**, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, ao servidor **CLAUDIO SERGIO BERTOTTO,** matrícula nº 7061, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Rodoviárias, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 18/02/2019 a 17/03/2020 para serem gozadas do dia 09/06/2021 a 08/07/2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, 08 de junho de 2021.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

LUCIANO DE GOIS CAVALHEIRO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

Penha

Prefeitura

TERMO DE JULGAMENTO SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 06/2021

Publicação Nº 3088969

TERMO DE JULGAMENTO

Sindicância Administrativa nº 06/2021
Vistos, relatados etc...,os presentes autos, verifiquei que:

Instaurou-se Sindicância Administrativa através da Portaria nº 943/2021, para apuração dos fatos apresentados referente ao acidente envolvendo o veículo Onix Placa QJM 8345, dirigido pelo funcionário Jose Carlos da Silva, solicitado através do Memorando 1doc 6.064/2021.
Foram encaminhados documentos como Comunicação de Ocorrência Policial Registro 0650204/2020-BOCOP-02002.202.0001032 e fotografias que foram enviados através da plataforma 1DOC, que foram anexados ao processo.
Para melhor compreensão dos fatos foram ouvidos o envolvidos Jose Carlos da Silva e Alexandre Deolindo responsável pelo Departamento da Dengue, dentro da vigilância epidemiológica.
É o relatório.

Trata-se de Sindicância Administrativa, para apurar os fatos apresentados referente ao acidente envolvendo o veículo Onix Placa QJM 8345, dirigido pelo funcionário Jose Carlos da Silva, solicitado através do Memorando 1doc 6.064/2021.
Na instrução verificou-se que o motorista do Município se envolveu em um acidente com veículo da Secretaria de Saúde – Vigilância Sanitaria, onde quebrou a lanterna traseira direita e Para-choque traseiro.
Segundo BO as fls.17- Relato Policial: Trata-se de ocorrência de acidente de transito apenas com danos materiais, guarnição foi abordado pelos envolvidos que relataram ter acontecido um acidente de transito, guarnição conferiu documentos e fez o levantamento do acidente, onde segundo JOSE CARLOS DA SILVA informou que transitava na rua Carlos Santos e assim acessou a avenida Itapocoroy tomando sentido esquerda, deu uma ré para estacionar antes da esquina, atravessando assim a Rua Carlos Santos, ANTONIO LEMOS DE SOUZA por sua vez informou que ao acessar a Av Itapocory olhou para direita e quando viu o v1 dando a ré não conseguiu mais tirar o veículo. Lavrado o boletim de ocorrência e orientado as partes.
Para melhor compreensão dos fatos, a Comissão entendeu que deveriam ser convocados: José Carlos da Silva e Alexandre Deolindo.
Conforme se verificou durante a instrução da Sindicância Administrativa, ficou evidente que a manobra do motorista foi arriscada e não permitida pelo Código de Transito Nacional.
Em se tratando de lesão causada no exercício de função pública, o procedimento para a vítima obter uma reparação não é idêntico ao aplicável ao cidadão comum, uma vez que surge a responsabilidade do Estado, sendo que apurado a responsabilidade do serviço cabe ação de regresso.
Após fazer frente à obrigação de indenizar, o Estado apurará o grau de comprometimento do agente público e exigirá a reposição dos valores, e no caso em tela ficou evidente a imprudência do motorista José Carlos que, além de causar danos em veículo do Município, também, causou danos para terceiros e se propôs a pagar a franquia de forma parcelada, reconhecendo sua manobra arriscada.
Jose Carlos da Silva, em seu depoimento, declarou que "quebrou a sinaleira do lado do motorista, mas o declarante comprou do seu próprio bolso e mandou colocar. Que também soltou o para-choque que é de plástico e foi mandado arrumar agora". Quanto ao dano a terceiro, José Carlos disse: "que o terceiro pediu para pagar a franquia, mas que o declarante não tem como pagar, propôs pagar um pouco por mês".
Alexandre Deolindo, em seu depoimento, declarou que "em conversa com o secretário o motorista comprou a lanterna do Onix" [..] "que o Onix sabe que o motorista mandou arrumar. Que para o município não ficou dano'.
Pelo exposto a comissão chegou à conclusão de que houve dano a veículo da Municipalidade, contudo foi ressarcido pelo responsável, já com relação ao terceiro este se propôs a reparar o dano diretamente.
Deverá ser advertido o Motorista, Sr. José Carlos da Silva, para que proceda de forma segura ao dirigir veículos do Município, e obedeça às normas do CNT.
Desta forma, em razão do aludido acima, ACOLHO OS TERMOS DO RELATÓRIO FINAL, devendo ser aplicada advertência para que proceda de forma segura ao dirigir veículos do Município e obedeça às normas do CNT, sendo incluída a presente sindicância em sua pasta funcional.
Encaminhe cópia desta Sindicância para a Controladoria Interna, para conhecimento dos fatos apresentados.
Diante do presente julgamento, determino seja lavrado o competente Ato procedendo-se a sua publicação na imprensa oficial.
Cumpra-se.
Publica-se.
Penha, 13 de maio de 2021.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado o presente Termo de Julgamento na Secretaria da Administração, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

Prefeitura

DECRETO Nº 625, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3088715

DECRETO Nº 625, de 09 de Junho de 2021.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM RAZÃO DE ENXURRADAS E ALAGAMENTOS COBRADE: 1.2.2.0.0 e 1.2.3.0.0, QUE ATINGIRAM E AINDA ATINGEM O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC, CONFORME IN/MI 02/2016.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 70, IX, da Lei Orgânica do Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012 e,

CONSIDERANDO as enxurradas e alagamentos que atingiram e atingem o Município de Pescaria Brava/SC, nas datas de 08 e 09 de Junho de 2021, em virtude de eventos que iniciaram por volta das 20h00min do dia 08 de Junho de 2021 e se estendem até o horário de edição deste Decreto, qual seja, 11h00min do dia 09 de Junho de 2021;
CONSIDERANDO que em decorrência das enxurradas e alagamentos decorrentes, foram registrados danos ao patrimônio de particulares e do poder público;
CONSIDERANDO que os danos ainda não foram contabilizados, dada a recente ocorrência e persistência de referidos eventos climáticos;
CONSIDERANDO que o parecer do Departamento Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município de Pescaria Brava/SC em virtude do desastre, até o momento classificado e codificado como enxurradas e alagamentos, conforme IN/MI nº 02/2016.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Departamento Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Departamento Municipal de Defesa Civil.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 09 dias do mês de Junho de 2021.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 03/2021 PMPB - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2021 FMAS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 02/2021 FMAS

Publicação Nº 3088346

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4D2A5225FE4BA6DB977665F828D3EEC1DE911013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 03/2021 PMPB
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CNPJ Nº. 17.710.128/0001-41
CONTRATADA: TIELI SUPERMERCADO LTDA – CNPJ Nº. 95.860.334/0002-22

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2021 FMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 02/2021 FMAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PESCARIA BRAVA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09.01
Código 20
Projeto/Atividade: 2.043
Elemento Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.5065
VALOR CONTRATADO: R$ 47.190,00(QUARENTA E SETE MIL E CENTO E NOVENTA REAIS)
ASSINATURA DO CONTRATO: 09/06/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021

Petrolândia

Prefeitura

2 AD CONTRATO 40 2020 - ANTINHAS

Publicação Nº 3089159

MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2020
2º Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de sua Prefeitura Municipal e a Empresa ANTINHAS FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ: 30.583.319/0001-58. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE 02 BANHEIROS COM ACESSIBILIDADE, NA PRAÇA EMÍLIA MEURER MOMM, NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC. Data: 09/06/2021. Vigência: 03 meses. Petrolândia, 10 de junho de 2021. Ângela Adriana Krindges da Mota – Prefeita Municipal Interina.

DECRETO Nº. 069/2021

Publicação Nº 3088363

DECRETO Nº. 069, de 04 de Junho de 2021.
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELA ADRIANA KRINDGES DA MOTA, Prefeita Interina do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1760, de 17 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária);

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importância de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) os saldos da Modalidade de Aplicação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Petrolândia, abaixo discriminada:

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (114) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.3116 – Transferência COVID-19 (Portaria 1797) ..... .R$ 180.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 0.1.3116 – COVID-19 (Portaria 1797), na importância de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, em 04 de Junho de 2021.

ANGELA ADRIANA KRINDGES DA MOTA
PREFEITA MUNICIPAL INTERINA

Pinhalzinho

Prefeitura

ATA DE PREGAO PRESENCIAL Nº 027-2021

Publicação Nº 3089124

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2021 - PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 - PMP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA COPA E COZINHA, destinados ao Centro Administrativo, Secretarias, Fundos e Fundações, Policia Civil e Militar e Corpo de Bombeiros, de acordo com as especificações constantes no ANEXO "A" do Edital.
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
Ao nono dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às oito horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, reuniu-se o reuniu-se a Pregoeira Sra. Valquiria Astrigi e sua Equipe de apoio, constituída pelo servidor Sr. Samuel Eckert, designados pelo Decreto nº 062/2021, com a finalidade de efetuar o recebimento dos envelopes e julgamento da Licitação em epígrafe. Registramos a presença da Srta. Gabriela Cuchi, membro do Observatório Social.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:
O Pregoeiro declarou aberta a sessão recepcionando os Licitantes para protocolização dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, em conformidade com o item 4.1 do Edital. Protocolou os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação a empresa: TIAGO ZANCHET COMERCIO DISTRIBUIDOR ATACADISTA VAREGISTA INDUSTRIA E SERVIÇOS, KÄFER & CIA LTDA. – ME, MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, D I COMÉRCIO VAREJISTA LTDA. SCS COMERCIO LTDA – EPP. ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP. LEANDRO APARECIDO DE PAULA, HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI – ME, NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME, As empresas apresentaram por escrito, por fora do envelope, Declaração referente o disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (De acordo com item 8.1 do Edital).

DO CREDENCIAMENTO DE "ME" E "EPP": A Pregoeira declarou aberta a sessão recepcionando os Licitantes para o credenciamento "ME" e "EPP". Credenciaram-se as empresas, TIAGO ZANCHET COMERCIO DISTRIBUIDOR ATACADISTA VAREGISTA INDUSTRIA E SERVIÇOS. KÄFER & CIA LTDA. – ME, MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, D I COMÉRCIO VAREJISTA LTDA, SCS COMERCIO LTDA – EPP, ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP, LEANDRO APARECIDO DE PAULA. HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI – ME, NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME.

DO CREDENCIAMENTO:
Ato contínuo passou-se ao credenciamento dos licitantes ou seus representantes legais (item 5 do Edital), os quais apresentaram documentos que comprovam possuir poderes para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao pregão: TIAGO ZANCHET COMERCIO DISTRIBUIDOR ATACADISTA VAREGISTA INDUSTRIA E SERVIÇOS, Sr. Rodrigo Casasola. KÄFER & CIA LTDA. – ME Srta. Celia Kafer, MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, Sr. Walter Ernst Ahlf. D I COMÉRCIO VAREJISTA LTDA, Srta. Elisandra da Rosa. SCS COMERCIO LTDA – EPP, Sr. CRISTIANO SCHIMELFENIG, ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP, Sr. Alcione da Silva, LEANDRO APARECIDO DE PAULA – EPP, Sr. LEANDRO APARECIDO DE PAULA. HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, Sr. CLEBER TADEU BRIDI. A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI – ME, Sr.
DIRLEI JOSE PALOSCHI. NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME, Sr. LUIZ CARLOS DOS SANTOS.

DA CONSULTA AO PORTAL TRANSPARÊNCIA E CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA:
Foram consultados no Portal Transparência (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:) e Conselho Nacional de justiça (www.cnj.jus.br/improbidade) as empresas participantes da presente licitação e sócios majoritários, não tendo sido constatada nenhuma irregularidade.

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Os envelopes de Habilitação e Propostas de Preços foram rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das empresas: KÄFER & CIA LTDA – ME, D I COMÉRCIO VAREJISTA LTDA e HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, verificando-se que os mesmos foram protocolizados dentro do prazo fixado no subitem 1.2 deste Pregão Presencial. Ato contínuo foram abertos os Envelopes nº 01 – Proposta de Preços das licitantes, os quais foram rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes. Após análise. A Pregoeira declarou as propostas formais compatíveis com os requisitos mínimos fixados no Edital, classificando-se para a fase de lances. Por conseguinte, a Pregoeira deu início à fase dos lances verbais, iniciando pela licitante que ofertou maior valor na sua proposta inicial. Ressalte-se que os lances ofertados foram registrados e assinados pelos proponentes, cujos formulários integram a presente ata:
As empresas requisitaram desclassificação nos itens conforme relatório "Desclassificação Participante" em anexo.

DA CLASSIFICAÇÃO: Assim, após a respectiva rodada de lances ofertados pelos representantes legais, foi apurada a classificação, conforme documento "Histórico do Pregão", Anexo, rubricado pelo Pregoeiro e pelas licitantes ofertantes dos lances para cada item.
As 11:30 a sessão foi interrompida

DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO: As 11:30 a sessão foi interrompida, com retorno as 13:30 para a faze de verificação de HABILITAÇÃO. Ato continuo, procedeu-se à abertura do Envelope nº 02 – Documentação de Habilitação das licitantes vencedoras, sendo que os documentos nele contido foram conferidos e rubricados pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados. As licitantes apresentaram sua documentação de habilitação em plena conformidade com os requisitos constantes no item 7 (e respectivos subitens) do

Edital, desta forma, a Pregoeira declarou as mesmas habilitadas.

DOS RECURSOS: Encerrada a etapa de julgamento das propostas e de habilitação, a Pregoeira declarou o vencedor e oportunizou aos licitantes para, querendo, manifestassem motivadamente a intenção de recorrer. Os representantes presentes renunciaram expressamente o direito de recorrer.

DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, sobre o presente julgamento, a pregoeira encerra os trabalhos com a lavratura desta ata, que após lida e achada em conforme, vai assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes à sessão e, em seguida, submetida à apreciação da Autoridade Superior, para, se assim entender e concordar, promover sua homologação e adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora.

Valquiria Astrigi Presidente da CPL	Samuel F. Eckert Membro CPL
TIAGO ZANCHET COMERCIO DISTRIBUIDOR ATACADISTA VAREGISTA INDUSTRIA E SERVIÇOS (se retirou)	Gabriela Cuchi Observatório Social Municipal
KÄFER & CIA LTDA – ME (se retirou)	MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA (se retirou)
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME (se retirou)	Gabriele Johner Equipe de apoio
SHOPPING DAS COISAS COMERCIO E UTILIDADES LTDA (se retirou)	SCS COMERCIO LTDA – EPP (se retirou)
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP (se retirou)	LEANDRO APARECIDO DE PAULA – EPP (se retirou)
HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME (se retirou)	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI – ME (se retirou)
	D I COMÉRCIO VAREJISTA LTDA (se retirou)

ATA PL 009 - DL 005 - FMEC

Publicação Nº 3089972

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

ATA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria e Assessoramento com a finalidade de potencializar os formadores de Cultura e Esporte do município de Pinhalzinho na elaboração de projeto artísticos culturais e esportivas para os participantes do Edital Concurso - 001-2021 - Seleção e premiação de projetos esportivos e artístico-culturais a fomentar e incentivar as associações culturais e esportivas do Município de Pinhalzinho.

Justificativa da contratação e necessidade dos serviços:
Justifica-se a contratação para que sejam atendidas as necessidades do Departamento da Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Pinhalzinho serviços de Consultoria e Assessoramento com a finalidade de potencializar os formadores de Cultura e Esporte do município de Pinhalzinho, que tem como objetivo fomentar e incentivar as associações culturais e esportivas do município.

Órgão solicitante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA

Justificativa do Preço: Justifica-se o preço acordado através de orçamentos levantado pela Fundação Municipal de Esportes e Cultura.

Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação.
Fundamentação Legal: artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Artigo 24 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);

Contratado: MARIANE FEIL – MEI
Valor Total: R$ 7.350,00 (sete mil e trezentos e cinquenta reais)
Vigência: 14/06/2021 à 14/07/2021
Dotação Orçamentária: 12.002.0013.0392.0015.2073.3.3.3.90.35.01.00.00.00 (348/2021).

Foram anexos ao processo os seguintes documentos:
- Solicitação de Serviços;
- Solicitação de Abertura de Licitação/Dispensa;
- Parecer Contábil;
- Autorização para abertura de processo administrativo de licitação/dispensa;
- Parecer Jurídico;
- Termo de Homologação;
- Autorização de Fornecimento;
- Contrato administrativo nº 026/2021;
- Certidão Negativa Federal;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Publicação (Mural Público e Web).

Pinhalzinho, SC, 10 de junho de 2021

Flavio Both
Diretor Fundação Municipal de Esportes e Cultura

Ratifico nos termos da presente Ata.

Mario Afonso Woitexem
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 162-2021 - PMP

Publicação Nº 3089211

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 162/2021
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço destinada ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação da CONTRATANTE, através da rede de atendimento da CAIXA.

Parágrafo Único - A CONTRATANTE autoriza a CAIXA a receber contas, tributos e demais receitas devidas, adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação, com prestação de contas exclusivamente em meio magnético, conforme canais contratados.
III - Do Tratamento e Proteção de Dados
CLÁUSULA SEGUNDA - As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, incluindo-se a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) , considerando a necessidade de compartilhamento de dados pessoais para a realização da atividade de " Arrecadação de Contas". Declaram, ainda, que adotarão todas as medidas de segurança para proteger dados pessoais e cadastrais sob seu controle, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso.
Parágrafo Único - As Partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento dos dados poderão ser revogadas a qualquer momento pela respectiva pessoa natural, mediante simples requerimento, e, portanto, se comprometem à informar uma a outra a respeito de eventuais revogações de consentimento, a fim de que as devidas medidas sejam tomadas.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Contratado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/0001-04
Vigência: 60 meses
Assinatura: 19/02/2021

Pinhalzinho/SC
Mario Afonso Woitexem
Prefeito municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 44/2021

Publicação Nº 3089878

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2021

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GILBERTO CHIARANI, e de ora diante denominada simplesmente MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, resolve, considerando o julgamento da licitação na modalidade de REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRONICO nº 32/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2021, publicado no Diário oficial dos Municípios DOM, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO. FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, sendo parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL (MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS)

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR HORA
SERVIÇOS MECANICOS PARA MÁQUINAS TIPO TRATOR			
1	Horas	Serviços mecânicos para TRATOR AGRALE	R$ 65,00
2	Horas	Serviços mecânicos para TRATOR MASSEY	R$ 65,00
3	Horas	Serviços mecânico geral para TRATOR VALTRA	R$ 65,00
4	Horas	Serviços mecânicos geral para TRATOR LS TRACTOR, ano 2019	R$ 69,50
SERVIÇOS MECANICOS PARA MÁQUINAS PESADAS			
5	Horas	Serviços mecânicos para Escavadeira Hidráulica Hyundai	R$ 70,00
6	Horas	Serviços mecânicos para Motoniveladora	R$ 70,00
7	Horas	Serviços mecânicos geral para Retroescavadeira	R$ 70,00
8	Horas	Serviços mecânicos para Rolo Compactador	R$ 80,00
9	Horas	Serviços mecânicos para Britador Móvel	R$ 80,00
OUTROS SERVIÇOS			

10	Horas	Serviços mecânicos em equipamentos agrícolas: (2) grade de arrasto, (5) esterqueiras, (2) ensiladeira, (2) carreta agrícola com hidráulico, (1) subsolador, (1) batedor de grãos, (1) distribuidor de adubo seco, (1) plataforma.	R$ 70,00
11	Horas	Montagem e desmontagem de máquinas para efeitos de orçamento.	R$ 70,00

EMPRESA REGISTRADA NA PRESENTE ATA:
Empresa: CESAR MURILO FLORES ME
CNPJ: 29.081.571/0002-60
Endereço: Rua Francisco Nardi, 1680 Bairro Soque – Tangará SC
Responsável: Cesar Murilo Flores
3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será O MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO.
3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- Município de Pinheiro Preto

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE / VIGÊNCIA DA ATA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO
6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
6.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
6.8.1. por razão de interesse público; ou
6.8.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013,

dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.
8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.
8.3. ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2014.
8.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pinheiro Preto 07 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	CESAR MURILO FLORES ME
GILBERTO CHIARANI	
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 91/2021

Publicação Nº 3088540

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C08B618DD4A0DB4752FCC05D83F7A0FF29E72098

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2021

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO E ANDRE LUCIANO GATTO ME

Aos sete dias do mês de junho do ano de 2021, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GILBERTO CHIARANI, e de ora diante denominada simplesmente MUNICÍPIO E CONTRATANTE. E de outro Lado a Empresa ANDRE LUCIANO GATTO ME, inscrita no CNPJ 09.138.411/0001-12, localizada na Rua Tavares Lyra, 3637, Bairro Ina, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, representada pelo Srº Andre Luciano Gatto denominada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 2.785 de 24 de janeiro de 2007, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 37/2021, Processo Licitatório n. 55/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RESTAURAÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA, PINTURA DE ARQUIBANCADAS E PAREDES, INCLUINDO PEQUENOS REPAROS NA ÁREA INTERNA DO GINÁSIO MUNICIPAL E AQUISIÇÃO DE PLACAR ELETRÔNICO PARA O MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1. O contrato a ser firmado entre o Município e a(s) licitante(s) vencedora(s) terá a vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado em caso de interesse da Administração Pública.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 39.850,00 (trinta e nove mil oitocentos e cinquenta reais).

LOTE / ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	01	QUADRA POLIESPORTIVA – PINTURA CONSERTOS - Troca do piso em madeira. - Trocar dos pisos de madeira danificados ou podres, com madeira de lei. - Polimento. - Lixamento da quadra em três níveis (prevista remoção total do revestimento existente (lixa dos níveis 01,02,03,04). - Pintura e demarcação das linhas oficiais das modalidades; - Aplicação de verniz PU Acrílico Bi - Lixamento da quadra - Aplicação de duas demãos de verniz PU acrílico de alta resistência - Demarcação para as modalidades de futsal, handebol e vôlei - Demarcação do brasão do município - Cores a definir - Area total: 780m²	R$ 39.850,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:
Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 24 - Esporte É Vida
Ação: 1.17 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA ESPORTIVA
Despesa 279 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
3.2 O órgão gerenciador será O MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO. São órgãos e entidades públicas participantes do contrato: Município de Pinheiro Preto

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram- se definidos no Edital de Licitação a qual vincula-se este termo de Contrato Vinculado.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE
6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato, exceto os previstos na lei 8.666/93 e lei 10.520/2002.
6.2. O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como frete, tributos, transporte, entre outros.
7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria conforme lei 8.666 e lei 10.520.
7.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;
b) prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
7.3. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
7.4. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.
7.5. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do Contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei.
7.6. Caso ocorra a prorrogação da vigência do Contrato, observadas as disposições constantes no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, com validade de 3 (três) meses

após o término da vigência contratual, tomando-se por base o valor atualizado do Contrato.
7.7.
8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas, em anexo ao Edital.
8.2. Será exigida a prestação de garantia do objeto pelo período de 01 ano.

8.3. Será exigida a garantia do objeto por vício oculto, por defeito de fabricação, transporte.

8.4. O Local de entrega e execução do serviço será na CME: Comissão Municipal de Esportes, sito na Rua João Hech, s/n– centro, no seguinte horário: de 7:30 às 11:30h. e das 13:30h às 17:30h, contatar Daiana Neis pelo fone: (49) 991794501

8.5. Para o item 01 e 02 o objeto ofertado deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a emissão da autorização de fornecimento.

8.6. Para o item 03 objeto ofertado deverá ser entregue em até 10 (dez) dias após a emissão da autorização de fornecimento.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO
9.1. A gestão do presente contrato/Ata ficará a cargo da secretária Educação, Cultura e Esportes, Karina Chiarani Faccin, telefone (49) 3562 2003.
9.2. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Servidora Daiana Neis pelo fone: (49) 991794501.
10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
10.0.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
10.0.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
10.0.3. falhar ou fraudar na execução do Contrato;
10.0.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
10.0.5. cometer fraude fiscal.
11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
10.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.
10.1.2. Multa:
10.1.2.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil, sobre o valor dos equipamentos entregues fora do prazo, em caso de atraso de entrega injustificado, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 20 (vinte) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor dos equipamentos entregues fora do prazo definido no Termo de Referência;
10.1.2.2. Moratória de 1,66% (uma vírgula sessenta e seis por cento) do valor do equipamento, por dia de atraso, até o limite de 6 (seis) dias úteis, contado a partir do término do período presente no subitem
3.4.6 do Termo de Referência, referente aos Requisitos da Garantia e Assistência Técnica;
10.1.2.3. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso decorrer de caso fortuito, de força maior ou por culpa da CONTRATANTE.
10.1.2.4. Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução parcial do Contrato;
10.1.2.5. Compensatória de 100% (cem por cento) do valor do(s) equipamento(s) cujo atraso no atendimento de garantia e assistência técnica seja superior a 6 (seis) dias úteis, mencionados na subcláusula 11.2.2.2;
10.1.2.6. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
10.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
10.1.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
10.1.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista nesta subcláusula também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Contrato.
10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
10.1.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, inc. III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
10.2.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
10.2.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
11.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
11.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
11.7. Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e

decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
11.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO
12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
11.0.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos inc. I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
11.0.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES
13.1. É vedado à CONTRATADA:
12.0.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
12.0.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
12.0.3. subcontratar o objeto do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial dos Municípios DOM, entrando em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008 e no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
É eleito o Foro da Justiça Estadual de Tangará-SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pinheiro Preto 07 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	ANDRE LUCIANO GATTO ME
GILBERTO CHIARANI	
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....

CONTRATO ADMINISTRATIVO 96/2021

Publicação Nº 3089594

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 518861536846A09ABFA888AF6793F92CCBD838F4

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2021

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO E PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA ME

Aos nove dias do mês de junho do ano de 2021, presentes de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.635.811/0001-36, com sede na Rua Olindo Bado, s/n, bairro Tranquilo Guzzi, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GILBERTO CHIARANI, e de ora diante denominada simplesmente FUNDO E CONTRATANTE. E de outro Lado a Empresa PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ 10.954.970/0001-80, localizada na Rua Minas Gerais, 533, Letra E Sala F 206, Bairro Presidente Medici, no Município de Chapecó SC, representada pelo Sr. Paulo Rodrigo Testa denominada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 2.785 de 24 de janeiro de 2007, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 40/2021, Processo Licitatório n. 59/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIAL SOCIAL, HOSPEDAGEM DO SISTEMA EM SERVIDOR VIRTUAL "DATACENTER", IMPLANTAÇÃO CONVERSÃO DE DADOS DE SISTEMA LEGADO, TREINAMENTOS, SUPORTES TÉCNICO E DEMAIS SERVIÇOS CONFORME ANEXO VI, PARA O CRAS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1. O contrato a ser firmado entre o Município e a(s) licitante(s) vencedora(s) terá a vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado em caso de interesse da Administração Pública.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 28.039,99 (vinte e oito mil e trinta e nove reais e noventa e nove centavos)
3.2. Descrição:

LOTE /ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	1	UNID	Licença de uso do software	R$ 1.575,01	R$ 1.575,01
2	1	UNID	Treinamento presencial de 20 horas	R$ 3.144,55	R$ 3.144,55
3	6	MENSAL	Manutenção (mensalidade)	R$ 1.034,80	R$ 6.208,80
4	6	MENSAL	Serviços de Hospedagem de sistema	R$ 292,0072	R$ 1.752,04
5	12	HORA	Deslocamento para treinamento extras.	R$ 352,234	R$ 4.226,81
6	50	HORA	Hora técnica -customização do software	R$ 222,6556	R$ 11.132,78
Total					28.039,99

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 4000 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 4001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 5 - Assistencia Social Geral
Ação: 2.26 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Despesa 14 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

3.2 O órgão gerenciador será O MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO. São órgãos e entidades públicas participantes do contrato: Fundo de Assistência Social

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram- se definidos no Edital de Licitação a qual vincula-se este termo de Contrato Vinculado.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE
6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato, exceto os previstos na lei 8.666/93 e lei 10.520/2002.
6.2. O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como frete, tributos, transporte,

entre outros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria conforme lei 8.666 e lei 10.520.
7.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;
b) prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
7.3. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
7.4. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.
7.5. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do Contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei.
7.6. Caso ocorra a prorrogação da vigência do Contrato, observadas as disposições constantes no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, tomando-se por base o valor atualizado do Contrato.
7.7.
8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas, em anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO
9.1. A Gestão do contrato ficará a cargo da Secretária de Saúde, Ivanete Simionato Bado, telefone (49) 3562 1494.

9.2. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Auxiliar Administrativo: Rafael Simon Borga, telefone (49) 99159-8533, e-mail: cras@pinheiropreto.sc.gov.br, ou pessoa designada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
10.0.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
10.0.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
10.0.3. falhar ou fraudar na execução do Contrato;
10.0.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
10.0.5. cometer fraude fiscal.
11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
10.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.
10.1.2. Multa:
10.1.2.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil, sobre o valor dos equipamentos entregues fora do prazo, em caso de atraso de entrega injustificado, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 20 (vinte) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor dos equipamentos entregues fora do prazo definido no Termo de Referência;
10.1.2.2. Moratória de 1,66% (uma vírgula sessenta e seis por cento) do valor do equipamento, por dia de atraso, até o limite de 6 (seis) dias úteis, contado a partir do término do período presente no subitem
3.4.6 do Termo de Referência, referente aos Requisitos da Garantia e Assistência Técnica;
10.1.2.3. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso decorrer de caso fortuito, de força maior ou por culpa da CONTRATANTE.
10.1.2.4. Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução parcial do Contrato;
10.1.2.5. Compensatória de 100% (cem por cento) do valor do(s) equipamento(s) cujo atraso no atendimento de garantia e assistência técnica seja superior a 6 (seis) dias úteis, mencionados na subcláusula 11.2.2.2;
10.1.2.6. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
10.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
10.1.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
10.1.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista nesta subcláusula também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Contrato.
10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
10.1.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, inc. III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
10.2.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
10.2.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
11.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
11.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
11.7. Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
11.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO
12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
11.0.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos inc. I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
11.0.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES
13.1. É vedado à CONTRATADA:
12.0.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
12.0.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
12.0.3. subcontratar o objeto do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial dos Municípios DOM, entrando em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008 e no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
É eleito o Foro da Justiça Estadual de Tangará-SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pinheiro Preto 09 de junho de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINHEIRO PRETO	PRECISA GESTÃO TEC SER LTDA
GILBERTO CHIARANI	
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO N. 45/2021

Publicação Nº 3089093

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 16AEEF5B455EF2E6C4A052D76E7528F9B584660E

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 45/2021

O MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu prefeito, torna público, que realizará através da plataforma eletrônica www.bll.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil) certame licitatório, PREGÃO ELETRONICO N. 45/2021 Sendo: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, conforme especificações junto ao Edital e anexos.
Declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até às 08:15h e início da sessão as 08:30h do dia 22/06/2021.
Informações e entrega de edital no endereço eletrônico: www.bll.org.br e www.pinheiropreto.sc.gov.br ou na Sede Administrativa na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49)3562.2000

PINHEIRO PRETO-SC, 08 DE JUNHO DE 2021
GILBERTO CHIARANI
PREFEITO

PORTARA 321/2021

Publicação Nº 3089541

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 666C17BD2BA70C090510E000FDB89D9801ACD749

PORTARIA Nº 321, DE 09 DE JUNHO DE 2021.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 40/2021 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA.

GILBERTO CHIARNI Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licitação nº 40/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SISTEMA DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, HOSPEDAGEM DO SISTEMA EM SERVIDOR VIRTUAL "DATACENTER", IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTES, para a Secretaria de Assistência Social, e adjudica o objeto licitado à seguinte empresa vencedora:

1.PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ /MF sob nº. 10.954.970/0001-80, pelo valor global de R$ 28.039,99 (vinte e oito mil e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 09 DE JUNHO DE 2021.

GILBERTO CHIARNI
Prefeito Municipal

PORTARIA 322/2021

Publicação Nº 3089544

PORTARIA Nº 322 DE 09 DE JUNHO DE 2021

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO CHIARANI Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:
Art. 1º Designar o funcionário Rafael Simon Borga, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo para atuar como Fiscal do contrato Administrativo decorrente do Pregão 40/2021;

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;
b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou
prestação de serviços;
d) O cronograma de serviços;
e) As obrigações da contratante e da contratada;
f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.
Art. 5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.
Art. 6º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente

para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 7º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 8º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 9º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos.
CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 09 DE JUNHO DE 2021.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 318, DE 08 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3088369

PORTARIA Nº 318, DE 08 de junho de 2021.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR Lucas Falchetti.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 136 da Lei Complementar nº 16, de 17 de novembro de 1992, e

Considerando o Protocolo 803/2021;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor Lucas Falchetti, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, 15 (quinze) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 06/01/2020 a 05/01/2021, cujo gozo se dará de 09/06/2021 a 23/06/2021, devendo retornar a suas atividades em 24/06/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 24 de junho de 2021.

Centro Administrativo Municipal, 08 de junho de 2021.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

Piratuba

Prefeitura

ADENDO TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2021

Publicação Nº 3089229

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

ADENDO 01 AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2021

O Município Piratuba, através do Supervisor de Compras, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital da licitação em referência, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos de Engenharia Civil para edificação de uma Escola de Educação Infantil – Creche, sofreu alteração no subitem 5.1 do Edital e no prazo de entrega dos envelopes de Documentação para os não cadastrados fica alterado para as 08h20 do dia 23/06/2021 e a entrega dos envelopes de documentação e proposta dos cadastrados, bem como os envelopes de proposta dos não cadastrados para o dia 28/06/2021 às 08h20, sendo a abertura dos envelopes no dia 28/06/2021 às 08h30. Informações complementares: o Adendo em inteiro teor, bem como os arquivos do projeto alterados estarão à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Piratuba, situado à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 272, Centro, de 2ª à 6ª feira, em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3553.0288

Piratuba, SC, 09 de junho de 2021.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

PORTARIA Nº 308/2021

Publicação Nº 3088446

PORTARIA N° 308/2021

ALTERA GOZO DE FÉRIAS.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

ALTERA

SOELITON DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Alberto Luersen Junior, nº29, na cidade e Município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n°2.635.347 e CPF sob o n° 754.720.239-04, servidor efetivo no exercício do cargo de Agente de Vigilância Sanitária, em férias regulares no período de 03 de maio de 2021 a 01 de junho de 2021, conforme portaria nº 251/2021, para o retorno das atividades funcionais no dia 24 de maio de 2021. O gozo será concedido no dia 07 de junho de 2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 07 de junho de 2021

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017
Em 07 de junho de 2021

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 309/2021

Publicação Nº 3088447

PORTARIA N° 309/2021
EXONERA SERVIDORA A PEDIDO

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

EXONERA A PEDIDO

MARISTELA BEAL DA ROSA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Erich Schwltz, nº376 cidade e município de Marcelino Ramos-RS, portadora da carteira de identidade n°3082846894 e CPF sob o n°007.086.810-77, servidora em caráter temporário no cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL, conforme Portaria nº090/2021, de 01 de fevereiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 07 de junho de 2021.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017
Em 07 de junho de 2021

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 310/2021

Publicação Nº 3088450

PORTARIA N°310/2021, de 07 de junho de 2021

CESSA EFEITOS DA PORTARIA N° 257/2021, QUE CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 67/2015, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração para os servidores públicos do Município de Piratuba e dá outras providências.

CESSA

Ficam CESSADOS os efeitos da Portaria nº 257/2021, de 27 de abril de 2021, que concede gratificação a servidora CAMILA APARECIDA PIRES BELOTTO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua 7 de janeiro, nº 72, cidade e município de Ipira-SC, portadora da carteira de identidade n°5.159.262, CPF sob o n° 066.585.959-76, servidora efetiva no exercício do cargo de Escriturária.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 07 de junho de 2021.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017
Em 07 de junho de 2021.

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 311/2021

Publicação Nº 3088463

PORTARIA N°311/2021
CONCEDE LICÊNÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

CLAUDIA STORCH AUGSTEN, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Alfredo Rogge, nº16, cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°4.055.683 e CPF sob o n° 715.843.400-10, ocupante do cargo efetivo de Médica 40 horas (Matrículas 393 e 2239), LICÊNÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, de 02 (dois) anos, conforme Artigo 124 da referida legislação.
Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 07 de junho de 2021.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017
Em 07 de junho de 2021.

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 312/2021

Publicação Nº 3088470

PORTARIA N°312/2021
CONCEDE AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES DE TRABALHO PRESENCIAL DURANTE A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

ALCIANE BORGES DA SILVA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua das Flores nº894, cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°3.928.784 e CPF sob o n° 037.486.929-43, ocupante do cargo efetivo de Agente de Recursos Humanos, AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES DE TRABALHO PRESENCIAL, durante a emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus conforme Lei nº14.151, de 12 de maio de 2021, Art. 1º Parágrafo único, a servidora ficará à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de trabalho home office, conforme atestado médico anexo.

Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 08 de junho de 2021.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017
Em 08 de junho de 2021.

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

Pomerode

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.956/21 DE 09 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3090211

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.956/21
DE 09 DE JUNHO DE 2021
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE VAGAS PARA CONCESSÃO DE PROMOÇÕES VERTICAIS AOS SERVIDORES QUE OBTIVERAM TITULAÇÃO ACADÊMICA SUPERIOR ÀQUELA EXIGIDA PARA ASSUNÇÃO DO CARGO OU NÍVEL, NOS TERMOS DO ARTS. 18 E SEGUINTES DA LEI COMPLEMENTAR 291/2016 E ARTS. 23 E SEGUINTES DA LEI COMPLEMENTAR 292/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, usando das atribuições que lhe conferem o art. 62, III, e art. 74, inciso "I", alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as Leis Complementares nº 291 e 292, ambas de 2016, que dispõem sobre os Planos de Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Pomerode,

CONSIDERANDO que as promoções horizontais de 2021 já foram concedidas conforme o inciso "III" do art. 29 da LC 291/2016 e inciso "III" do art. 38 da LC 292/2016 e a viabilidade da concessão da promoção vertical no advento de não ultrapassar os limites de gastos com pessoal previstos no art. 20 da Lei Complementar 291/2016 e no art. 25 da Lei Complementar 292/2016 e

CONSIDERANDO o desempenho orçamentário satisfatório no ano de 2021 que permite ao Município, dentro de um grau de prudência, conceder as promoções ainda na competência de junho de 2021

CONSIDERANDO que a concessão de promoção vertical é determinação legal anterior à calamidade pública provocada pelo Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), portanto é excetuada pelo inciso "I" do art. 8º da Lei Complementar Federal 173/2020.
DECRETA

Art. 1º Ficam abertas vagas para promoções verticais, previstas no art. 18 da LC 291/2016 e art. 23 da LC 292/2016, a serem ofertadas aos servidores públicos municipais de Pomerode que satisfizerem os seguintes requisitos cumulativos:
I – Ser servidor público titular de cargo de provimento efetivo e estável;
II – Ter obtido titulação acadêmica superior àquela exigida para provimento do cargo e superior ao do nível que o servidor se encontra;
III – Haver vagas em aberto na carreira no nível pretendido conforme o anexo IV da LC 291/2016 e anexo IV da LC 292/2016; e
IV – Ter sido selecionado entre os servidores que obtiveram titulação acadêmica há mais tempo no número de vagas ofertado nesse decreto.
§1º - Também é devida a promoção ao servidor público efetivo que, cumpridos os requisitos acima, esteja em exercício de função de confiança, ou em desempenho de cargo em comissão ou, ainda, em cessão a outro órgão ou entidade.
§2º Não poderá ser utilizada para obtenção da promoção vertical a titulação já contabilizada para fins de promoção horizontal ou promoção vertical anterior.
§3º Não poderá ser utilizada para obtenção da promoção vertical a titulação sem pertinência com o cargo do qual é titular ou com suas atribuições.
§4º Não será devida a promoção vertical ao servidor que já alcançou o último patamar vertical da carreira.

Art. 2º São requisitos mínimos para acessar os níveis das carreiras regidas pela LC 291/2016:
I – cargos de nível fundamental:
a) nível II – ensino médio completo.
II – cargos de nível médio:
a) nível II – ensino superior completo.
III – cargos de nível superior:
b) nível II - pós-graduação latu sensu (especialização ou MBA) com carga horária mínima de 360 horas completo.
c) nível III – mestrado completo.

Art. 3º São requisitos mínimos para acessar os níveis das carreiras regidas pela LC 292/2016:
I - nível II - pós-graduação latu sensu (especialização ou MBA) com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas completo.
II - nível III – mestrado completo.

Art. 4º Ficam abertas vagas para passagem de nível conforme a titulação acadêmica nos seguintes números:
I – para os servidores das carreiras regidas pela LC 291/2016:
a) 50 (cinquenta) vagas para ascender para nível de ensino médio;
b) 50 (cinquenta) vagas para ascender para nível de ensino superior;
c) 50 (cinquenta) vagas para ascender para nível de pós-graduação latu sensu; e
d) 10 (dez) vagas para ascender para nível de mestrado.
II – para os servidores das carreiras regidas pela LC 292/2016:
a) 100 (cem) vagas para ascender para nível de pós-graduação latu sensu; e
b) 10 (dez) vagas para ascender para nível de mestrado.
§1º O servidor só poderá concorrer para ascender ao nível imediatamente superior ao que ocupa.

Art. 5º Serão selecionados para as vagas os servidores que se inscreverem e satisfizerem os requisitos do art. 1º desse decreto, tiverem obtido há mais tempo a titulação acadêmica mínima exigida para a passagem ao nível pretendido, independente de pedido administrativo.
§1º Será considerada como data da obtenção da titulação o dia indicado no diploma ou certificado como de colação de grau para graduação, defesa da dissertação para mestrado e, para os demais, a data de expedição do certificado ou diploma quando não expresso a data de conclusão do curso.
§2º Serão usados como critérios sucessivos de desempate o tempo de serviço prestado no cargo que ocupa e a idade.

Art. 6º As inscrições deverão ser feitas com apresentação cópia do diploma ou certificado da titulação acadêmica na Praça do Cidadão até às 17:00 (dezessete horas) do dia 18/06/2021.
Parágrafo único. Não serão aceitas inscrições extemporâneas, nem mesmo concorrerão à promoção vertical aqueles que não se inscreverem.

Art. 7º Designo os servidores Daniela Muller Schreiber, Gustavo Celant Roedel e Jaqueline Beatriz Rahn para análise dos documentos e para apresentação de relatório quanto aos inscritos.

Art. 8º Incumbe ao Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Fazendária decidir pelo deferimento ou indeferimento das promoções verticais.

Art. 9º A promoção vertical será aplicada aos selecionados na remuneração da competência de junho de 2021.

Art. 10 Da decisão de indeferimento da promoção vertical cabe recurso hierárquico ao Prefeito Municipal.

Art. 11 As despesas com a implementação das promoções verticais correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode (SC), 09 de junho de 2021.

ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA N 13/2021

Publicação Nº 3088734

Portaria Nº 13/2021
De 19 de maio de 2021
CONCEDE LICENÇA - PRÊMIO AO SERVIDOR ANDERSON MARTINS PEREIRA

SIRIO JANDRE, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 112 do Regimento Interno da Câmara Municipal
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio ao Servidor Anderson Martins Pereira, matrícula n° 505 pelo prazo de 15 dias a serem usufruídas no período de 14 de junho a 28 de junho do ano de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Pomerode, 19 de maio de 2021.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sirio Jandre
Presidente

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

EXTRATO PP 22/2021

Publicação Nº 3088656

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D78DD88703F7D1F38F1E973FAE530DFAA257EFF8

PROCESSO LICITATÓRIO 34/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021

O MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-SC, através da sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Nº 135/2020 de 11 de Julho de 2020, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 em conformidade com a Lei Municipal Nº 633/2005, conforme decreto 860/2006, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, no dia 23/06/2021 às 09:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte, situada a Rua João da Silva Calomeno, Nº 243, se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, consoante às condições estatuídas neste Edital e seus anexos.

Objeto: ADQUIRIR UNIFORME ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2021, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Ponte Alta do Norte, até o horário limite de 09h00min do dia 23/06/2021.
O início da sessão pública de processamento do pregão será ás 09h15min do dia 23/06/2021

Local obtenção do instrumento convocatório: Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua João da Silva Calomeno, 243, das 08h30min às 12h00mm e das 13h00min às 17h00mm.

Ponte Alta do Norte - SC, 09/06/2021.

ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal

Código TCE/SC: D78DD88703F7D1F38F1E973FAE530DFAA257EFF8

Ponte Serrada

PREFEITURA

PORTARIA 014/2021

Publicação Nº 3088808

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
GABINETE DO PREFEITO
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

PORTARIA 014/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA SERVIDORES PARA AUXILIO NA FISCALIZAÇÃO DE LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS DE COMBATE E PREVENÇÃO AO COVID-19

CONSIDERANDO o número de óbitos ocorridos no Município de Ponte Serrada/SC;

CONSIDERANDO o alto índice de transmissibilidade da região

CONSIDERANDO a superlotação dos hospitais da região;

CONSIDERANDO que os órgãos de fiscalização apontam maiores números de ocorrências aos finais de semana e feriados devido ao consumo de bebidas alcoólicas e aglomerações;

CONSIDERANDO o déficit funcional nos setores de Vigilância Sanitária e Defesa Civil;

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

RESOLVE:

Artigo. 1º - Ficam nomeados até 31 de Dezembro de 2021, os servidores **RONIVALDO DE OLIVEIRA, PATRICIA GUIMARÃES** ambos servidores ocupantes da vaga de Fiscal Fazendário, e **JANICE DE FATIMA FARIAS**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO; como responsáveis pelo auxílio e sobreaviso na fiscalização das leis e decretos municipais de combate e prevenção ao Covid-19.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Ponte Serrada - SC, 09 de Junho de 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N. 70/2021

Publicação Nº 3088539

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2021 – PMPS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 70/2021 – PMPS

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Madre Maria Theodora, 264, Centro, Ponte Serrada/SC, através do Prefeito Municipal Senhor **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo decreto n. 0265/2021, torna público o edital para realização do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, cujo regime de execução é **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, no dia 25/06/2021, às 08h30min, a qual será processada e julgada em conformidade com a Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Recebimento dos envelopes: Até às 8:15 horas do dia 25 de junho de 2021, no Setor de Licitações.

Abertura dos envelopes: Dia 25 de junho de 2021 às 8:30 horas, no Setor de Licitações.

Local: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA/SC, localizada na Rua Madre Maria Theodora, 264, Centro, Ponte Serrada/SC.

1. DO OBJETO, DO AMAPARO LEGAL, LOCAL DE INFORMAÇÕES,

1.1 Tem por objeto o presente edital a Contratação de Empresa especializada na execução de obra de reforma e ampliaação de ponte sobre o Rio Baía, localizada na Rua Paralela a BR 282, sentido Ponte Serrada/Chapecó- LD, conforme descrito no Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma e Projetos anexos ao presente e projeto aprovado.
Valor estimado do Edital é de R$ 64.891,32 (sessenta e quatro mil oitocentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos).

1.2 O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: http://www.ponteserrada.sc.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira.

1.3 Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e demais normas pertinentes, sob a modalidade de Tomada de Preços, tipo menor preço global, sob forma de execução indireta e regime de empreitada por preço unitário.

1.4 Os adquirentes do Edital poderão fazer os pedidos de informações complementares, por escrito email: licitacaoponteserrada@gmail.com ou entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ponte Serradae/ou protocolo online;

1.5 Serão respondidos todos os pedidos considerados procedentes, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido este Edital;

1.6 Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 70
TOMADA DE PREÇOS Nº 70/2021
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 70
TOMADA DE PREÇOS Nº 70/2021
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
CNPJ)

1.7 Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

2. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

a) Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial;

c) Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2 Não poderão participar desta licitação:
3.2.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
3.2.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o DNIT responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
3.2.3. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
3.2.4. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
3.2.5. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
3.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
3.2.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
3.2.8 Não poderá participar da licitação o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município- Artigo 89 da Lei Orgânica.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO
4.1 Será admitida a subcontratação, mediante prévia e expressa autorização do município de Ponte Serrada, restrita ao percentual de 30% (trinta por cento) no valor total do contrato;
4.2 É vedada a subcontratação dos serviços avaliados para efeito de comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional;
4.3 O Contratado deverá, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação da empresa indicada para subcontratação que comprove Habilitação jurídica;
4.4 A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade da Contratada perante o município de Ponte Serrada – SC., quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

5. DA HABILITAÇÃO
a) As empresas cadastradas no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, informando todos os dados da empresa, CNPJ, endereço, formas de contato (fone, e-mail), nome dos sócios, as CNDs (Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Falência e Concordata (da sede do licitante) e cópia do contrato social, até 03 (três) dias úteis antes da data de realização do certame.
b) As licitantes que não desejarem se cadastrar antecipadamente poderão apresentar as negativas necessárias junto ao envelope de documentos de HABILITAÇÃO.
c) A proponente interessada arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
d) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte participar desta licitação e requisitar o tratamento diferenciado das demais é obrigatória a apresentação, na fase de credenciamento, de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo do anexo 4);
e) Declaração conforme modelo 11 – Lei Orgânica- com firma reconhecida da assinatura do responsável legal no caso de preposto;
f)Caso a empresa opte por não se credenciar, poderá entregar este documento juntamente com a proposta.

5.1 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS
a). Prova de registro da empresa no CREA ou CAU com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;
b) Comprovação de aptidão para execução dos serviços através de:
c) Atestado ou certidão, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa proponente ou de engenheiro/arquiteto ou responsável técnico que faça parte do quadro permanente da licitante, responsabilizando-se pela execução da obra ora licitada, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA ou CAU, cujo

teor comprove que o mesmo executou ou está executando obra de características semelhantes à do objeto desta licitação.
d) A apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, deverá envolver as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, em no mínimo 70%.
e) Indicação da nominata da equipe técnica especializada de nível superior proposta para a realização do objeto ora licitado, acompanhado de documentação comprobatória da qualificação de cada um dos seus membros nos serviços que irão executar e comprovação de vinculo empregatício ou contrato de trabalho ou de prestação de serviço com a licitante devidamente autenticado.
f) A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste instrumento.
g) Fica a cargo da empresa que realizar a vistoria previa e inspecionar o local da obra, onde serão executados os serviços, sendo obrigatória a juntada desta declaração em original devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa ou sócio administrador, conforme prevê o Decreto Interministerial 424/2016, constate neste edital no anexo 05.
h) Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto n.º 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante do anexo 02.
i) Declaração devidamente assinada, de que a proponente aceita integralmente as normas e condições estabelecidas neste Edital, conforme modelo constante do anexo 03;
j) Declaração devidamente assinada, de que a proponente se compromete com a regularização de remendos superficiais, frisagens, recuperação de base do pavimento, eliminação de trincas, recuperação de afundamentos de valas, não previstos na planilha orçamentária, sem custos adicionais a contratante, conforme modelo constante do anexo 11;
k) Documento comprobatório de quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa e do profissional, nos termos do Artigo 63 da Lei nº 5.194 de 24/12/66;
l) CRC - Certificado de Registro Cadastral na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada válido e emitido até o terceiro dia anterior ao do recebimento da Proposta.

5.2 OBSERVAÇÃO:

a) - Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas;
b) - Serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias as Certidões e Provas nas quais não conste expressamente seu prazo de validade.
c) - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) que se declarar como tal deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal ainda que contenham restrição. Caso o vencedor desta licitação seja ME/EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será, no entanto, condição indispensável para a assinatura do contrato.
d) - Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME/EPP tomar conhecimento da sua classificação em primeiro lugar no certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa.
e) - A não regularização da documentação no prazo estipulado na alínea anterior implicará a decadência do direito à contratação pela ME/EPP, sem prejuízo das sanções previstas em lei, facultado à Administração Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

5.3 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Comprovação de Patrimônio Líquido, no mínimo, igual a 10% (dez por cento), do valor estimado da contratação, relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização até aquela data através de índices oficiais, no caso desta apresentar resultado igual ou menor que 1,00 em qualquer dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).
b). Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta;

c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser igual ou maiores que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
SG =	ATIVO TOTAL PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
LC =	ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE

d). O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho
e) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
f) Na não juntada do memorial de cálculos será excluído do processo por falta de apresentação de documentos obrigatória, considerando-se como tal inabilitado.
g) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;
h) Certidão negativa de falência ou concordata com prazo de validade em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica- Sistemas SAJ e E-PROC.
i). A certidão estabelecida no presente subitem acima de todos os foros e cartórios da sede da empresa licitante.
j) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos dos Art. 42 e 43 da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e § 1° do Art. 4° do Decreto n° 6.204 de 05/09/2007, e Lei complementar 147/2014.
k). Para fins do disposto no item anterior, o enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser exigido dessas empresas a declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, e ainda apresentar certidão atualizada de enquadramento.
l) Na Regularidade Fiscal e Social, somente serão admitidas certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeitos de negativa;
m) As certidões emitidas através de impressoras monocromáticas serão consideradas como documentos originais;
n) No caso de cotações efetuadas por filiais, as certidões constantes dos subitens anteriores deverão obrigatoriamente ser expedidas pelo órgão competente na sede do domicílio da filial e não da matriz do licitante;
o). O Presidente, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente FORMAIS observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

6. DA PROPOSTA:
6.1. A proposta apresentada deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:
6.1.1. ser redigida em língua portuguesa e estar datilografada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais;
6.1.2.o preço proposto será global, cotado em real, com a entrega de todos os materiais necessários e a mão de obra para execução do projeto, conforme consta do objeto e seus anexos;
6.1.3. O valor de cada item e o valor global não poderá ultrapassar o valor previsto no orçamento prévio fornecido pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, sob pena de desclassificação.
6.2. Na proposta deverá constar:
a) - o nome, razão social, endereço da empresa e número do CNPJ;
b) - nome, R.G., CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela

assinatura do Contrato;
c) - número da conta corrente, da agência e do banco, em que será efetuado o pagamento;
d) - prazo de validade de proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para sua entrega;
6.2.1. A Carta Proposta da proponente deverá conter orçamento detalhado do custo da obra, em planilhas devidamente assinadas por engenheiro, arquiteto ou profissional legalmente habilitado para tal. As planilhas deverão conter os quantitativos, custos unitários, custos parciais, custos por etapa conforme cronograma físico, custo total compreendendo todo o projeto. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual. As planilhas deverão ser apresentadas no formato conforme modelo apresentado pela licitante constante nos anexos ao presente Edital. Os preços propostos deverão ser especificados em moeda corrente nacional;
6.2.2. A proponente deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração que a obra e os serviços objeto desta concorrência devem ser entregues completos. Em consequência, ficará a cargo da proponente prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre as planilhas, projetos e especificações, conforme disposto neste Edital;
6.2.3. Cronograma físico-financeiro e respectivos apensos, devidamente assinados pelo responsável competente, considerando que a obra deverá ser executada no prazo constante no projeto, a partir da assinatura do contrato;
6.2.4. Não se admitirá proposta que esteja em desacordo com o especificado, que apresente valor global simbólico, ou irrisório, de valor zero, excessivo, manifestamente inexequível ou discrepante com as informações contidas na planilha orçamentária;
6.2.5. Não serão aceitas propostas que estejam em desacordo com as especificações aqui exigidas.
6.2.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.
6.2.7. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
6.2.8. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA:
7.1. Cada proponente poderá se fazer presente somente com um representante, desde que previamente credenciado, para acompanhar todo o processo.
7.2. A documentação e proposta deverão ser entregues até o horário designado neste Edital, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, em envelopes distintos, por intermédio de seu representante, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, para protocolo.
7.3. Serão abertos inicialmente para apreciação os envelopes contendo a documentação.
7.4. Cumpridas as formalidades de habilitação, a Comissão de Licitação, após apresentar o resultado do julgamento, dará vistas da documentação a todos os presentes. Qualquer contestação ou impugnação, por parte dos proponentes deverá ser formalizada neste momento, para que conste em ata e seja solucionada antes da abertura dos envelopes contendo as propostas.
7.5. Concluída a fase de habilitação, desde que não haja qualquer contestação ou impugnação, a Comissão dará início à abertura dos envelopes contendo a proposta financeira das empresas habilitadas, com preclusão dos inabilitados, conforme Art. 41, § 4º da Lei 8.666/93.
7.6. Os proponentes poderão examinar todos os documentos e as propostas, rubricando-as juntamente com os demais membros da Comissão.
7.7. Toda e qualquer declaração, contestação ou impugnação por parte das proponentes, deverá constar em ata.
7.8. aA Comissão, de seu trabalho, lavrará a competente ata circunstanciada, na qual serão consignadas as impugnações interpostas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento

da licitação. A ata será assinada pelo Presidente, pelos membros da Comissão e pelos representantes dos proponentes presentes. Entretanto, se algum proponente se recusar a assiná-la, essa circunstância será nela consignada.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de "MENOR PREÇO", julgando vencedora a proposta que apresentar menor preço global para a execução do objeto, conforme consta do Projeto, Planilhas e Memorial, nos termos e com as especificações do presente Edital;

8.2. Conhecida a proposta classificada com o menor preço global, a Comissão de Licitações verificará se a ela foi apresentada por uma ME/EPP, caso em que será declarada vencedora.

8.2. Se a proposta classificada com o menor preço global não for de uma ME/EPP, a Comissão de Licitações verificará se existe proposta de ME/EPP com valor até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor preço. Nessa hipótese será observado o seguinte:

8.3. A Comissão de Licitações consultará a ME/EPP sobre o seu interesse em exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à de menor preço, devendo apresentar a confirmação e a proposta com o novo valor, durante a sessão pública, sob pena de preclusão do direito de preferência;

8.4. Caso a ME/EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do Edital, serão convocadas as ME/EPP remanescentes cujas propostas se enquadrem no limite de 10% (dez por cento), obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito e assim sucessivamente;

8.5. Se houver equivalência de valores apresentados por ME/EPP, dentre as propostas de valor até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela licitante não enquadrada como ME/EPP, será realizado sorteio para a identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta;

8.6. Havendo restrição na regularidade fiscal da ME/EPP declarada vencedora, a Comissão de Licitações comunicará que lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério da Administração Municipal, para a necessária regularização.

8.7. A não regularização da documentação fiscal da ME/EPP no prazo legal previsto implicará a sua inabilitação.

8.8. Na hipótese de nenhuma ME/EPP exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do Edital, a licitante não enquadrada como ME/EPP, classificada com o menor preço, será declarada vencedora do certame.

8.9. Em não havendo participação de ME/EPP, no caso de empate no menor preço entre duas ou mais empresas participantes, efetuar-se-á sorteio entre as proponentes que ofereceram menor preço.

8.10. Não serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital.

8.11. Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita à empresa que apresentar o "MENOR PREÇO GLOBAL".

8.12. Cabe ao Prefeito Municipal de Ponte Serrada, SC, a homologação do resultado apresentado.

8.13. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anular o Processo por ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

8.14. Amparada no princípio da razoabilidade, a comissão poderá declarar habilitada, empresa que tenha apresentado documentação de habilitação ou proposta, eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes, desde que estes não comprometam o julgamento objetivo que lhe é correlato.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, protocolizando o pedido até 5 (cinco) dias úteis anteriores da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado no preâmbulo, devendo a CPL julgar e responder à impugnação em até três dias úteis.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.
9.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
9.4. Acolhida impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10. DOS RECURSOS:
10.1. Os recursos obedecerão ao que estabelece o artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e deverão ser elaborados com a observância dos seguintes requisitos:
10.1.1.serão digitados e devidamente fundamentados;
10.1.2.serão assinados pelo representante legal da proponente;
10.1.3.serão entregues no departamento de protocolo da Prefeitura Municipal;
10.2. O recurso referente à fase de habilitação terá efeito suspensivo e só será admitido antes do início da abertura dos envelopes contendo as propostas, sob pena de preclusão;
10.3. Os recursos interpostos fora do prazo, não serão levados em consideração.

11. DAS OBRIGAÇÕES:
11.1. DA GARANTIA
11.1.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias, após a homologação, podendo ser prorrogado a critério da Administração e como condição para assinatura do Termo de Contrato, a empresa prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por centos) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais, em uma ou mais das confirgurações apresentadas abaixo.
11.1.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública:
A Caução em dinheiro deverá ser efetuada em conta de caução, informada pelo município de Ponte Serrada – SC.
Os Títulos da Dívida Pública serão admitidos desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC - Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da Contratada;
11.1.1.2. Fiança bancária, carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

- Cópia autenticada do estatuto social do banco;
- Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;
- Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;
- Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

11.1.1.3. Seguro-Garantia, mediante entrega da apólice, inclusive digital, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros:

- O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender a Circular SUSEP Nº 477, de 30 de setembro de 2013;
- A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao sítio da SUSEP.

As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar o DNIT como SEGURADO e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula.
Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a Licitante contratada tenha cumprido todas as obrigações contratuais.
A garantia deverá contemplar, além do prazo de execução de Contrato, o prazo para recebimento definitivo da obra, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetiva no Contrato. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando

houver acréscimo de objeto.
A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual.
A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

11.2. DA DEMAIS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE/CONTRATADA:
11.2.1 A proponente vencedora obriga-se executar o projeto no prazo previsto no cronograma de execução, iniciado a obra após a assinatura do instrumento contratual, devendo atender a todas as normas técnicas vigentes e em conformidade com o Projeto e Memorial que integram o presente Edital.
11.2.2. Fornecer todos os materiais utilizados e executar os serviços com pessoal especializado, sob orientação e acompanhamento da Contratante de acordo com o que consta no Projeto, Mapas e Memoriais. Os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, sob pena de substituição e de refazer todos os serviços, a pedido do Contratante, mesmo após entregue a obra. A Contratada deverá também substituir imediatamente todos os materiais que não atenderem as especificações técnicas recomendadas.
11.2.3. Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada as despesas diretas ou indiretas, como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais/trabalhistas/fiscais/ previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários encarregados ou técnicos da Proponente/Contratada.
11.2.4. A proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Contratante, todos os controles necessários;
11.2.5. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da lei;
11.2.6. Fornecer a relação dos trabalhadores na obra;
11.2.7. Manter na execução da obra, somente os trabalhadores devidamente contratados, segundo a legislação vigente;
11.2.8. Fornecer, antes do recebimento de cada parcela, sob pena de bloqueio do pagamento, cópia dos comprovantes do pagamento dos salários e dos recolhimentos dos encargos sociais, conforme exigido pela legislação vigente;
11.2.9. Disponibilizar e manter na obra o “Diário de Obras” ou “Registro de Ocorrências” com anotações periódicas ou diárias, quando necessárias, das atividades e ocorrências como: número de operários utilizados, problemas ocorridos, alterações de projetos e execução, solicitações de providências requeridas pela contratada e as determinações da fiscalização, de acordo com o art. 67 da Lei Federal 8.666/93;
11.2.10. Providenciar o recolhimento prévio da ART da execução da obra, nos termos estabelecido pelo CREA/SC ou CAU/SC e apresentá-la ao Departamento Municipal de Obras antes do início efetivo dos serviços;
11.2.11. Para o recebimento da obra e o pagamento da última parcela, deverá a proponente contratada providenciar o recolhimento dos encargos sociais dos empregados, bem como o pagamento dos encargos da obra - INSS e demais obrigações a seu encargo.
11.2.12. A contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:
I - ART de Execução assinada pelo profissional indicado;
II - CEI;
III - Alvará de construção;
IV - Orçamento e cronograma em meio digital;
V - Diário de obra;
VI - Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
VII - GFIP;
VIII - CND;
IX - Alvará de Habite-se;
X - Projeto "as built", quando for o caso.

11.2.12. Manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços.
11.3. DA LICITANTE/CONTRATANTE:
11.3.1. Emitir Ordem de Serviço, executar medição mensal e fiscalizar o andamento da obra.
11.3.2. Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da fatura, desde que atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

12. DAS PENALIDADES:
12.1. Pela inadimplência das obrigações contratuais objeto desta licitação, a Proponente, caso não seja aceita suas justificativas, ficará sujeita às penalidades previstas na Seção II e III do Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e ainda, a multa correspondente a 10% (dez) por cento do valor total do Contrato.
12.2. Em caso de reincidência sistemática de faltas, as penalidades serão de:
a) – rescisão contratual;
b) – suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;
c) – declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;
d) – além das estabelecidas nos itens a, b, e c, fixar multa e ser estabelecida pela comissão no percentual de 01% a 5% do valor contratual.

13. DO PAGAMENTO:
13.1. O pagamento será efetuado conforme medição dos serviços executados e nos termos do cronograma físico financeiro, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL:
14.1. A rescisão das obrigações decorrentes da presente concorrência se processará de acordo com o que estabelece o Capitulo III, Seção V da Lei n.º 8.666/93.

15. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:
15.1. A presente licitação, no interesse do serviço público e, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização por parte dos proponentes, poderá ser anulada, em todo ou em parte, bem como revogada a qualquer tempo, divulgando-se a decisão da mesma forma que o presente Edital.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
16.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do
Órgão: 08.001 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
Unidade: 08.01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
08.001.26.782.2601.2027.44.90.00.00

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
17.1. Existindo qualquer alteração no Edital, durante a vigência do prazo correspondente, implicitamente, o mesmo será prorrogado por número de dias iguais ao decorrido do Aviso Inicial e do Aviso de Alteração, usando-se para divulgação os meios utilizados de início, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a fórmula das propostas;
17.2. A Comissão de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento em obediência as disposições aqui estabelecidas, bem como, decidir quanto às dúvidas ou omissões;
17.3. Poderão ser solicitados, de qualquer Proponente, informações complementares, a critério da Comissão de Licitação;
17.4. Nenhuma indenização será devida aos proponentes, pela elaboração e/ou apresentação da documentação relativa ao presente Edital;
17.5. Todos os gastos decorrentes de publicação e/ou registro de contrato e termos aditivos, correrão por conta exclusiva da Prefeitura Municipal;
17.6 Quando exigido pela legislação, a empresa vencedora deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários dos serviços públicos;
17.7. Quaisquer elementos, informações, cópias e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Setor de Licitações ou pelo Setor de Obras da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30 às 11:30, onde existe publicado no quadro mural uma cópia do texto integral deste Edital para consulta dos interessados.

17.8. TODOS OS MODELOS DE DECLARAÇÕES CONSTANTES DESSE EDITAL DEVEM ACOMPANHAR OS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS DA EMPRESA LICITANTE.

19. DOS ANEXOS:

16.1.- Constitui anexo ao presente Edital o que abaixo relacionamos:
01 – Valor máximo global
02 – Modelo de Declaração de não empregabilidade de menores;
03 – Modelo de Declaração de que a proponente aceita as normas do edital;
04 – Modelo de Declaração de ME ou EPP;
05 – Modelo de Atestado de Visita;
06 – Declaração de Responsabilidade Ambiental;
07 – Modelo da Placa de Obra;
08 – Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista;
09 – Parecer Jurídico;
10 – Modelo de declaração de regularização;
11- Modelo declaração de acordo com a Lei Orgânica;
12 – Minuta do contrato;
Outros anexos – Composições de custos, cronogramas, memoriais de cálculo e descritivo, planilhas e projetos.

Ponte Serrada/SC, 08 de junho de 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Analisado e Aprovado por:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI
OAB/SC Nº 23.051

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 70/2021

A N E X O Nº 02

MODELO DE DECLARAÇÃO *(Decreto N.º 4.358, de 05.09.2002).*

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS N.º 70**

....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 70/2021

ANEXO Nº 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE NORMAS DO EDITAL

(Local/Município), _____ de _____ de .

Ao
Presidente da Comissão de Licitações
Município de Ponte Serrada - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins que conhece e aceita todas as normas contidas no **Processo Licitatório n° 70/2021, TOMADA DE PREÇOS n. 70/2021**, nada tendo a reclamar das regras estabelecidas para o certame tanto na esfera Administrativa como Judicial.

E por ser esta a mais pura expressão da verdade firmo a presente.

Ponte Serrada, 08 de junho de 2021.

Assinatura do responsável legal
Identificação
Qualificação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 70/2021

A N E X O Nº 04

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **TP n. 70**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, __ de _____ de .

_____
(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)
Carimbo do CNPJ

OBS.
1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 70/2021

A N E X O Nº 05

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Obra: Execução da obra pública de _____no Município de Ponte Serrada/SC.

Declaro para os devidos fins da Licitação referente à *TP* **n. 70,** que a empresa **.....** com CNPJ nº ....., tomou conhecimento das condições locais da obra acima referida, mediante verificação "in loco", pelo Eng. Civil/Arquiteto ..... CREA/CAU nº .....

Ponte Serrada, SC, ... de.....de.

_____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 70/2021

A N E X O Nº 06

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

....., inscrito no CNPJ nº.....Declara para os devidos fins que serão executadas todas as diretrizes de sustentabilidade ambiental do diploma normativo nacional e as contidas no projeto básico de obras e serviços de engenharia deste Edital e seus anexos e que observará as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional, Estadual e Municipal de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, providenciando a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação.

Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Local e Data.

NOME, CARGO E ASSINATURA.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 70/2021

A N E X O Nº 07

MODELO DE PLACA DE OBRA

Placa de Obra

....., CNPJ Nº ..... declara que é responsável pela confecção da placa de obra exigida no edital, sendo que modelo da placa respeitará os padrões exigidos pelo CREA / CAU e conforme solicitação da Prefeitura.

Assinatura Representante Legal da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 70/2021

A N E X O Nº 08

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA E DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.

DECLARAÇÃO

……, inscrita no CNPJ N° ……., sediada na rua …….., cidade de Ponte Serrada-SC,, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)……..., portador(a) da Carteira de Identidade n° …….. e do CPF n° ……... DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

……., de …….. de

_____

Representante legal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 70/2021

A N E X O Nº 09

PARECER JURÍDICO

Por força do Parágrafo único do Art. 38, da Lei n.º 8.666/93, vem esta Assessoria Jurídica em apreciação ao Edital de **TOMADA DE PREÇOS** n. 70/2021, Processo Licitatório nº 70/2021, elaborado pelo Gabinete do Prefeito Municipal.

Referida licitação, tem por objeto a seleção de empresa para execução de obra referente à Contratação de Empresa especializada na execução de obra de reforma e ampliação de ponte sobre o Rio Baía, localizada na Rua Paralela a BR 282, sentido Ponte Serrada/SC/Chapecó/SC - LD, conforme descrito no Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma e Projetos anexos ao presente e projeto aprovado.

Colhe-se do Edital, assim como do futuro instrumento contratual a ser firmado entre o Município e a futura vencedora, que foram observados, na sua totalidade, os dispositivos consubstanciados na Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas para a modalidade.

Assim sendo, opino pelo prosseguimento do presente certame licitatório, com a publicação do aviso de licitação, nos termos do Diploma Legal acima referido.
É o parecer.

Ponte Serrada - SC, 08 de junho de 2021.

André Luiz Panizzi
OAB/SC 23.051

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 70/2021

ANEXO Nº 10

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

(Local/Município), _____ de _____ de .

Ao
Presidente da Comissão de Licitações
Município de Ponte Serrada - SC

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins que vistoriou o local da obra e ficará responsável por passíveis **regularizações de remendos superficiais, frisagens, recuperação de base do pavimento, eliminação de trincas, recuperação de afundamentos entre valas, não previstas na planilha orçamentária** no **Processo Licitatório n° 70/2021, TOMADA DE PREÇOS n. 70/2021**, nada tendo a reclamar das regras estabelecidas para o certame tanto na esfera Administrativa como Judicial.

E por ser esta a mais pura expressão da verdade firmo a presente.

Assinatura do responsável legal
Identificação
Qualificação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 70/2021

ANEXO 11

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PROIBIDOS DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO CONFORME ARTIGO 89 DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO

……, inscrita no CNPJ n° ……, sediada na rua ……..., cidade de Ponte Serrada-SC, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)……..., portador(a) da Carteira de Identidade n° …….. e do CPF n° ……... **DECLARA** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município.

Ponte Serrada, 08 de junho de 2021.

_____
Nome e assinatura do responsável legal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 70/2021

A N E X O Nº 12

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA

O Município de Ponte Serrada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 82.777.236/0001-01, com sede na Rua Madre Maria Theodora, nº 264, Centro, Ponte Serrada, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr._____, portador da Cédula de Identidade RG nº. ____ e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ com sede na _____, representada neste ato, pelo seu(ua) _____, Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato que se regera pela lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, proposta da **CONTRATADA**, Edital de Licitação da Modalidade de TOMADA DE PREÇOS de n. 70/2021, para obra e serviços de engenharia Processo de Licitação n° 70/2021, homologado em xx de xxxxxx de 2021 e pelas condições que estipula a seguir.

CLÁUSULA I - Do Objeto:

Contratação de empresa para a execução de obra referente Contratação de Empresa especializada na execução de obra de reforma e ampliação de ponte sobre o Rio Baía, localizada na Rua Paralela a BR 282, sentido Ponte Serrada/SC/Chapecó/SC, conforme descrito no Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma e Projetos anexos ao presente e projeto aprovado.

CLÁUSULA II - Da Responsabilidade da Contratada:

2.1 - Será de inteira responsabilidade da Contratada, além da perfeita execução dos serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou qualquer outra que for devida aos seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

2.2 - Assume também a Contratada, total responsabilidade com relação aos atos praticados durante a execução dos serviços, por seus empregados e propostos, quer seja, civil, penal e demais, originadas na execução dos serviços.

CLÁUSULA III - Do Preço, das Condições de Pagamento e do Reajuste:

3.1 - O valor total para a execução da obra é de **R$-..... (.....)**, sendo R$ ..... (.....) de mão de obra e R$ ..... (.....) de material.

3.2 - **O pagamento será efetuado em até 30 dias após o empenho da nota fiscal correspondente ao boletim de medição emitido pelo fiscal da contratante e aprovação do pelo tomador do financiamento.**

3.3 – As aferições e/ou medições serão realizadas em conformidade com o cronograma fisico-finanenciro proposto, e após a emissão do respecitvo boletim de medição, o gestor do contrato solcitara a contratada a emissão da nota fiscal do serviço para empenhamento.

3.3 - Os preços propostos para prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, serão fixos e irreajustáveis, salvo em caso de necessidade comprovada tecnicamente em projeto *as built* de aditamento por alterações de quantitativos durante a execução da obra.

CLÁUSULA IV - Das Obrigações:

4.1- DA CONTRATANTE:

4.1.1- Indicar o local para execução dos serviços;

4.1.2- efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante prévia apresentação da fatura;

4.1.3 - fiscalizar a execução dos serviços, orientando, coordenando e sugerindo ao responsavel técnico da contratada sobre a perfeita execução dos mesmos;
4.1.4 - apresentar cronograma para a execução dos serviços, estabelecendo metas e objetivos a serem seguidos pela Contratada, bem como, rejeitar os serviços executados fora dos padrões projetados, éticos, de qualidade, recusando o seu recebimento.

4.2- DA CONTRATADA:

4.2.1.- A Contratada obriga-se pela boa execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado. Obriga-se ainda, a cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pelo Contratante, principalmente com o fornecimento de todos os materiais necessários, executar integralmente as metas dentro dos objetivos propostos pela administração, efetuar pontualmente o pagamento a seus empregados e prepostos, inclusive, recolhendo no vencimento as obrigações e encargos sociais devidos;
4.2.2.- A contratada obriga-se a executar a obra de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com os Projetos e Memoriais que integram o presente Edital.
4.2.3.- Executar todos os serviços conforme consta no projeto executivo anexo ao edital, com pessoal especializado e utilizando materiais de qualidade, devendo refazer, a pedido do Contratante, todos serviços que não atenderem as especificações técnicas recomendadas, bem como, substituir todos os materiais rejeitados ou reprovados.
4.2.4.- Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida, na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente.
4.2.5.- Disponibilizar e manter na obra o “Diário de Obras” ou “Registro de Ocorrências” com anotações periódicas ou diárias, quando necessárias, das atividades e ocorrências como: número de operários utilizados, problemas ocorridos, alterações de projetos e execução, solicitações de providências requeridas pela contratada e as determinações da fiscalização, de acordo com o art. 67 da Lei Federal 8.666/93;
4.2.6.- Ocorrendo a necessidade de alteração do projeto, a proponente vencedora deverá providenciar as alterações, conforme executado (as built);
4.2.7.- A proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Licitante, todos os controles necessários;
4.2.8.- fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da lei;
4.2.9.- fornecer a relação dos trabalhadores na obra;
4.2.10.- manter na execução da obra, somente os servidores devidamente contratados, segundo a legislação vigente;
4.2.11.- fornecer, antes do recebimento de cada parcela, sob pena de bloqueio do pagamento, cópia dos comprovantes do pagamento dos salários e dos recolhimentos dos encargos sociais, conforme exigido pela legislação vigente;
4.2.12.- providenciar previamente o recolhimento da execução da obra, nos termos estabelecido pelo CREA/SC ou CAU/SC;
4.2.13.- Para o recebimento da obra e o pagamento da última parcela, deverá a proponente contratada, providenciar o recolhimento dos encargos sociais dos empregados, bem como, o pagamento dos encargos da obra - INSS e demais obrigações a seu encargo.
4.2.14. - A contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:
I - ART de Execução assinada pelo profissional indicado;
II - CEI;
III - Alvará de construção;
IV - Orçamento e cronograma em meio digital;
V - Diário de obra;
VI - Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
VII - GFIP;
VIII - CND;
IX - Alvará de Habite-se;
X - Projeto "as built", quando for o caso.
4.2.15 - Manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e

com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços.
4.2.16 - No ato da assinatura do contrato, a proponente vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a fim de proteger a Entidade Licitante contra atos ou omissões da proponente. A Garantia de Execução poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:
a) Em dinheiro, através de deposito em banco indicado pelo município;
b) Em títulos da dívida pública, na forma do art. 31, inciso III, combinado com o art. 56, § 1º. Inciso, ambos da Lei n. 8.666/93;
c) Em seguro garantia;
d) Em fiança bancária.

CLÁUSULA V - Do Prazo de Execução:

5.1.- A obra deverá ser executada em conformidade com o cronograma físico financeiro proposto, podendo, a critério da empresa, os serviços serem executados em menor tempo mantendo o padrão de qualidade da obra.
5.2 – A empresa deverá observar a execução da obra em conformidade com o cronograma fisico-financeiro proposto, podendo, a seu critério, adiantar serviços programados.
5.3 – O descumprimento injustificado do cronograma fisico-financeiro, ou, em caso de justificado e não aceito pelo fiscal da contratante, será aplicada a multa prevista no item 7.2 deste contrato.

CLÁUSULA VI - Da Consignação Orçamentária:

6.1.- As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do PLANO DE AÇÃO 0903-003277/2020 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA.

CLÁUSULA VII - Da Inexecução, Do Atraso de Cumprimento do Cronograma e da Rescisão Contratual:

7.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com a Art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, inclusive a multa contratual prevista.
7.2 – A empresa deverá evoluir a obra minimamente de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto, e em caso de atraso na execução da obra em desconformidade com o cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada na proposta, caberá à incidência de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor não executado no período, que será cobrado pela contratante no momento do pagamento da nota fiscal relacionada ao período e os atrasos serão limitados até dois meses, após o qual será considerada a inexecução contratual, dando margem à incidência cumulada da multa prevista no item 7.1, supra e rescisão unilateral.
7.3 – A empresa poderá ser absolvida da multa por atraso na execução do cronograma apenas nos casos superveniente considerado períodos prolongados de chuvas, comprovado pelo fiscal da contratante, e atos normativos expedidos pelos poderes executivos de paralização de obra, que deverão ser comprovados junto ao gestor do contrato.
7.3 - Em caso de penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmado.

CLÁUSULA VIII - Das Penalidades:

8.1 - A Contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente Contrato estará sujeito às seguintes penalidades:
8.1.1 - Advertência;
8.1.2 - As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei n.º 8.666/93.
8.1.3 - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
8.2 - Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:
8.2.1 - rescisão contratual;
8.2.2 - suspensão do direito de licitar com o Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública Municipal.
8.3 – Em caso de aplicação da multa prevista no item 7.2, a mesma será retida no momento da liquidação da nota fiscal correspondente a etapa atrasada.

CLÁUSULA IX - Dos Recursos Administrativos:

9.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA X - Do Acompanhamento e Fiscalização:

10.1 - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA XI - Da Publicação:
11.1 - Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.
CLÁUSULA XII - Do Prazo de Vigência:
12.1 - O presente contrato terá vigência a partir de sua publicação, sendo definida a vigência na contratação.
CLÁUSULA XIII - Das Alterações:
13.1 - Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.
CLÁUSULA XIV - Do Foro:
14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.
CLÁUSULA XV- Das Disposições Finais:
15.1 - Integram este contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, todas as informações e obrigações constantes do Edital, assim com as constantes do Processo de Licitação n.º 70/2021 na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 70/2021, em especial os art. 54, 56 e 57 da Portaria Interministerial 4242/2016.
E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração e Finanças da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o Art. 60 da Lei n.º 8.666/93.

Ponte Serrada, SC, 08 de junho de 2021.

Município de Ponte Serrada **.....**
Contratante Contratada
Testemunhas:

_____ _____
Nome: Nome:

Analisado e Aprovado por:
ANDRÉ LUIZ PANIZZI
OAB/SC Nº 23.051

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2021 - PMPB

Publicação Nº 3088651

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
MULTIENTIDADES
Modalidade de licitação: Pregão 050/2021 - Pregão Eletrônico Nº 044/2021 - PMPB
Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.
Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 22/06/2021, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 237.

Porto Belo, 09 de junho de 2021
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2822/2021

Publicação Nº 3088275

DECRETO Nº 2822, DE 07 DE JUNHO DE 2021

Altera o Decreto Municipal nº 1530/2017, conforme menciona.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 1530, de 15 de março de 2017, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. .....

III – Membro: Ilda Terezinha de Souza Guiz;

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 1530, de 15 de março de 2017, permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 07 dias do mês de junho de 2021.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2824/2021

Publicação Nº 3088279

DECRETO Nº 2824, DE 08 DE JUNHO DE 2021

"Delimita o acesso de caminhões de grande porte ao Município, conforme menciona."

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que o acesso principal do Município encontra-se em obras;

Considerando que os desvios não têm estrutura para suportar veículos de carga de grande porte;

DECRETA:
Art. 1º Fica proibido a partir de 08 de junho até o dia 15 de junho do ano corrente, o uso do acesso principal do Município para entrada e

saída de veículos de carga de grande porte – carretas, caminhões e caçambas acima de dois eixos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 08 dias do mês de junho do ano de 2021.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2827/2021

Publicação Nº 3090204

DECRETO Nº 2827, DE 09 DE JUNHO DE 2021
Autoriza o Município de Porto Belo a ceder equipamento ao Município de Canelinha, em razão da decretação de Estado de Emergência.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea 'b' do inciso III, do artigo 41 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2522, de 29 de junho de 2017, que autoriza o Poder Executivo municipal, a ceder máquinas, equipamentos e pessoal aos municípios do Estado de Santa Catarina que declararem Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO as fortes chuvas ocorridas no Município de Canelinha, chegando a 287 milímetros em menos de 24h, deixando 146 pessoas desabrigadas e ruas intransitáveis;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de Canelinha nº 2.829/2021, que declarou Estado de Emergência e o ofício nº 310/2021 enviado pelo Prefeito Diogo Francisco Alves Maciel, solicitando apoio ao Município de Porto Belo;

CONSIDERANDO a cooperação necessária entre entes municipais e a solidariedade desse Município com Canelinha;

CONSIDERANDO o interesse público que ampara o presente ato, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cessão de pessoal e dos seguintes bens:
I- 01 (uma) retroescavadeira;
II- 03 (três) caminhões caçamba;
III- 03 (três) motoristas;
IV- 01 (uma) máquina PC; e
V- 01 (um) operador de máquina.

Parágrafo Único. A cessão descrita nos incisos anteriores será concedida pelo período de 03 (três) dias, sendo compreendido de 10/06/2021 a 12/06/2021.

Art. 2º A finalidade da presente cessão é de auxiliar o Município de Canelinha na desobstrução e recuperação das vias públicas afetadas pela enxurrada ocorrida na presente data.

Art. 3º As despesas da presente cessão, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 09 dias do mês de junho de 2021.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 2.826, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3089974

DECRETO Nº 2.826, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.993/2021".

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto crédito adicional especial na importância de R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 27 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana
Funcional Programática: 0015.0451.0005
Projeto: 1.041 – Aquisição de máquinas, equipamentos e veículos
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01830300 – Operações de Credito Internas - Outros Programas
Valor: R$ 1.500.000,00

Art. 2° - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o produto da receita de operação de crédito na importância de R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 09 de Junho de 2021.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 - FMAS

Publicação Nº 3088367

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA 001/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021 - FMAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2021 - FMAS
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de locação de um imóvel localizado na Rua Lúcio José Airoso, nº 385, Bairro Vila Nova, neste Município, para a sede do Conselho Tutelar do Município de Porto Belo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: SIDNEI MACHADO
CPF: 032.897.309-21
SÓCIO: SIDNEI MACHADO
VALOR: 15.000,00 (quinze mil reais).
VALIDADE DO TERMO ADITIVO: 05 (cinco) meses
DATA DA ASSINATURA: 04/06/2021

Porto Belo, 04 de junho de 2021
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2021 - FMS

Publicação Nº 3088347

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021 - FMS

O Município de Porto Belo (SC), torna público a dispensa de licitação nº 021/2021 - FMS em conformidade com o Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.
Processo nº 068/2021 - FMS
OBJETO: Aquisição emergencial e pontual de tiras reativas de glicemia para atender a demanda de fornecimento aos pacientes diabéticos do Município devido a necessidade de republicação do Pregão Eletrônico nº 016/2021 e mantendo a condição comercial do processo licitatório anterior, Pregão Presencial nº 002/2020.
CONTRATADA: FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
CNPJ: 07.164.711/0001-40
VALOR: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
HOMOLOGAÇÃO: 28/05/2021

Porto Belo/SC, 28 de maio de 2021
Jainara Soares Nordio
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029/2021 - PMPB

Publicação Nº 3088335

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021 - PMPB

O Município de Porto Belo (SC), torna público a dispensa de licitação nº 028/2021 - PMPB em conformidade com o Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.
Processo nº 079/2021 - PMPB
OBJETO: Dispensa de Licitação para serviço de fornecimento de material de portões com instalação inclusa, fornecimento e instalação de fechaduras eletrônicas e fornecimento de material e instalação de interfone. Necessária a instalação para aumentar a segurança do efetivo e das dependências do quartel.
CONTRATADA: MARCIO CLOTAR LUCIANI 75603705949
CNPJ: 26.929.298/0001-02
VALOR: R$ 3.235,00 (três mil, duzentos e trinta e cinco reais)
HOMOLOGAÇÃO: 31/05/2021

Porto Belo/SC, 31 de maio de 2021
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal de Porto Belo

Porto União

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 070/2021

Publicação Nº 3088640

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 070/2021

Concurso Público Municipal nº. 001/2018
ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 11/06/2021 a 17/06/2021, no horário das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidões Negativas Criminais do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
- Certidão Negativa Criminal Fins Gerais 1º Grau pelo Poder Judiciário Federal;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso;
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH*);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH*);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH*);

* Modelo CRH – São modelos de documentação gerados pela Chefia de Recursos Humanos mediante a apresentação dos demais documentos.
Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 2.5.21 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

NOME	CLAS	ASSINATURA	DATA
RENATA FRANCO DA SILVA DE ANDRADE WOLSKI	13º		

Porto União (SC), 10 de junho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 036/2021 - AMASPU

Publicação Nº 3088469

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9F74C9A5BECF9E8FDBE56430F5CDBE15939868B1

Extrato de Contrato 036/2021 – AMASPU
Partes: AMASPU – Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e CORONEL DULCÍDIO OFTALMOLOGIA LTDA.
Objeto: Prestação de serviços médicos.
Valor Total: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Processo de licitação nº 003/2021 - Inexigibilidade nº 001/2021, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 25 de maio de 2021.
Margareth Flissak
Presidente AMASPU
Eliseu Mibach
Curador AMASPU
CORONEL DULCÍDIO OFTALMOLOGIA LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 037/2021 - AMASPU

Publicação Nº 3088522

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7561BBEFF8FC46D48C7AAF040E128C163D527E3F

Extrato de Contrato 037/2021 – AMASPU
Partes: AMASPU – Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e CLÍNICA E CIRURGIA DE OLHOS DR. SEIKO LTDA.
Objeto: Prestação de serviços médicos.
Valor Total: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Processo de licitação nº 003/2021 - Inexigibilidade nº 001/2021, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 25 de maio de 2021.
Margareth Flissak
Presidente AMASPU
Eliseu Mibach
Curador AMASPU
CLÍNICA E CIRURGIA DE OLHOS DR. SEIKO LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 038/2021 - AMASPU

Publicação Nº 3088525

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CE5302B0D9151FBAB0F0D382398640DB7A767EB3

Extrato de Contrato 038/2021 – AMASPU
Partes: AMASPU – Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e DELMAR CLÍNICA MÉDICA INTEGRATIVA LTDA.
Objeto: Prestação de serviços médicos.
Valor Total: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Processo de licitação nº 003/2021 - Inexigibilidade nº 001/2021, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 25 de maio de 2021.
Margareth Flissak
Presidente AMASPU
Eliseu Mibach
Curador AMASPU
DELMAR CLÍNICA MÉDICA INTEGRATIVA LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 039/2021 - AMASPU

Publicação Nº 3088531

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E100E00D9A01CC51AC94BD3D4451BFF5D29EBF94

Extrato de Contrato 039/2021 – AMASPU
Partes: AMASPU – Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e LEONARDO JORGE IWANKO.
Objeto: Prestação de serviços odontológicos.
Valor Total: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Processo de licitação nº 003/2021 - Inexigibilidade nº 001/2021, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 25 de maio de 2021.
Margareth Flissak
Presidente AMASPU
Eliseu Mibach
Curador AMASPU
LEONARDO JORGE IWANKO
Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 040/2021 - AMASPU

Publicação Nº 3088538

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 47C9F62102CEF552C113B32A56E035D999EBC65F

Extrato de Contrato 040/2021 – AMASPU
Partes: AMASPU – Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e NOSSA AUDIÇÃO APARELHOS AUDITIVOS EIRELI.
Objeto: Prestação de serviços odontológicos.
Valor Total: R$ 6.000,00 (Seis mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Processo de licitação nº 003/2021 - Inexigibilidade nº 001/2021, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 25 de maio de 2021.
Margareth Flissak
Presidente AMASPU
Eliseu Mibach
Curador AMASPU
NOSSA AUDIÇÃO APARELHOS AUDITIVOS EIRELI
Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 041/2021 - AMASPU

Publicação Nº 3088541

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 58D219B512E660627031F9A8C1DD5D165A737488

Extrato de Contrato 041/2021 – AMASPU
Partes: AMASPU – Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e ZEIZER CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA.
Objeto: Prestação de serviços de psicologia.
Valor Total: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Processo de licitação nº 003/2021 - Inexigibilidade nº 001/2021, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 25 de maio de 2021.
Margareth Flissak
Presidente AMASPU
Eliseu Mibach
Curador AMASPU
ZEIZER CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 042/2021 - AMASPU

Publicação Nº 3088545

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 93F680A4E1E0ACC0896AE5C8376E2B1C880753CD

Extrato de Contrato 042/2021 – AMASPU
Partes: AMASPU – Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e LUIS OLAVO CONTIM.
Objeto: Prestação de serviços de psicologia.
Valor Total: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Processo de licitação nº 003/2021 - Inexigibilidade nº 001/2021, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 25 de maio de 2021.
Margareth Flissak
Presidente AMASPU
Eliseu Mibach
Curador AMASPU
LUIS OLAVO CONTIM
Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 043/2021 - AMASPU

Publicação Nº 3088550

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 86F5C4997E36F27DF0E995561B426E73231624D7

Extrato de Contrato 043/2021 – AMASPU
Partes: AMASPU – Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e CLÍNICA DE PSICOLOGIA GISLAINE GOBBI LTDA.
Objeto: Prestação de serviços de psicologia.
Valor Total: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Processo de licitação nº 003/2021 - Inexigibilidade nº 001/2021, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 25 de maio de 2021.
Margareth Flissak
Presidente AMASPU
Eliseu Mibach
Curador AMASPU
CLÍNICA DE PSICOLOGIA GISLAINE GOBBI LTDA
Contratada

PORTARIA Nº 654/2021 - RH

Publicação Nº 3088441

PORTARIA Nº 654, de 07 de junho de 2021.
Dispõe sobre rescisão de contrato de trabalho a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho ERILDE KREUZBERG, matrícula 2055309, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 07 de junho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 655/2021 - RH

Publicação Nº 3088445

PORTARIA Nº 655, de 08 de junho de 2021.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

Considerando o atestado médico e parecer da Junta Médica Oficial do Município, orientando à servidora Arlete Doroteia Surminski de Lima a exercer suas atividades profissionais em trabalho remoto;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 08 de junho a 16 de julho de 2021, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, ERILDE KREUZBERG, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, classificada em "45º" lugar do Processo Seletivo 001/2019, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atender a demanda das aulas presenciais junto ao Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis, considerando atestado médico e resultado da Junta Médica Oficial do Município a qual orientou à servidora efetiva Arlete Doroteia Surminski de Lima para desempenhar suas funções em home office.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao junto ao Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 08 de junho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 656/2021 - RH

Publicação Nº 3088449

PORTARIA Nº 656, de 08 de junho de 2021.
Dispõe sobre Contratar por tempo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea

"e", da Lei Orgânica do Município:

Considerando o atestado médico apresentado pela servidora efetiva Viviane Aline Vasko;
Considerando a Recomendação nº 127279/2020 do Ministério Público do Trabalho e a Lei Federal nº 14.151/2021;
Considerando o oficio nº 268/2021/SME, de 26 de maio de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 08 de junho a 16 de julho de 2021, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, CLENIR APARECIDA RODRIGUES, para exercer as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, classificada em "70º" lugar do Processo Seletivo 001/2019, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, para atender a demanda das aulas presenciais junto ao Núcleo de Educação Infantil Castelo Encantado, em substituição à servidora efetiva Viviane Aline Vasko, que se encontra desempenhando suas funções remotamente, conforme Recomendação nº 127279/2020 do Ministério Público do Trabalho e Lei Federal nº 14.151/2021.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educação Infantil Castelo Encantado, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 08 de junho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 045/2021 - REGISTRO DE PREÇOS - COVID

Publicação Nº 3088772

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 47259B3DE9C1716AC052B71C095F38086497A29A

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 157/2021 – ALTERADO 1 - COVID
Retificação de Edital de Pregão Eletrônico 045/2021 – Registro de Preços
Código registro TCE: 47259B3DE9C1716AC052B71C095F38086497A29A

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no processo licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 17 de junho de 2021 às 08h15min, com início da sessão pública às 08h30min. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 09 de junho de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2016

Publicação Nº 3088314

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 992D89BB7B8D117DE4D12BE43619468BC189FED1

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2016
Partes: Município de Porto União e Scheila Mara Weiller Antunes de Lima EIRELI
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Prorroga-se pelo período de 12 (doze) meses o aludido contrato superior, a contar de 23 de maio de 2021, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante conclusão de novo processo licitatório.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem. Código TCE: 992D89BB7B8D117DE4D12BE43619468BC189FED1
Porto União SC, 20 de maio de 2021.
Código registro TCE:
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal
Contratante.
Engemass Engenharia e Construção EIRELI
Contratada.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 093/2016 – SEQUENCIAL 7

Publicação Nº 3088321

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 992D89BB7B8D117DE4D12BE43619468BC189FED1

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Termo de Apostilamento ao contrato 093/2016 – Sequencial 7.
Partes: Município de Porto União e SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA.
OBJETO DO APOSTILAMENTO:
Concede-se reequilíbrio financeiro para o item:
1 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRIAGEM, ENFARDAMENTO, passando do valor de R$ 18.495,4500 para R$ 24.247,6300.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata que a este deu origem.
Código TCE: 992D89BB7B8D117DE4D12BE43619468BC189FED1
Porto União SC, 20 de maio de 2021.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 041/2021

Publicação Nº 3088796

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B9123CA61E0E112279EAA0641828441B8A46536D

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 150/2021 – Registro de Preços
Termo de Suspensão de Pregão Eletrônico 041/2021
Código registro TCE: B9123CA61E0E112279EAA0641828441B8A46536D

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados que diante do questionamento apresentado ao edital supracitado, comunica-se a "SUSPENSÃO SINE DIE" da entrega dos envelopes e realização da sessão pública do Processo Licitatório de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA DIAGNÓSTICA - LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA A DISTÂNCIA".
Porto União - SC, 09 de junho de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

Pouso Redondo

Prefeitura

96 AO 101 PMPR E 11 E 12 FMS

Publicação Nº 3089494

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº012/2021
CREDENCIAMENTO Nº 06/2021

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a partir das 09:00hs do dia 18 de junho de 2021, receberá a documentação dos interessados em Credenciamento de médicos clinico geral, para atendimento nas dependências das unidades de saúde determinadas pela Secretaria de Saúde do municipio, conforme valor e quantidade do anexo. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, pelo fone 47 3545-8700/8719, ou site www.pousoredondo.sc.gov.br
Pouso Redondo, em 09 de Junho de 2021.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº011/2021
CREDENCIAMENTO Nº 05/2021

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a partir das 08:00hs do dia 18 de junho de 2021, receberá a documentação dos interessados em Credenciamento de médico clinico geral no Município de Pouso Redondo, para atendimento médico no Pronto Socorro Municipal.. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, pelo fone 47 3545-8700/8719, ou site www.pousoredondo.sc.gov.br
Pouso Redondo, em 09 de Junho de 2021.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº96/2021
PREGÃO ELETRONICO 80/2021

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório 96/2021, pregão Eletrônico 80/2021, através da plataforma BLL.ORG.BR, com data de julgamento às 14:00 horas do dia 22/06/2021, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS COMPLETOS, PARA INSTALAÇÃO EM PRAÇAS DO MUNICÍPIO. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, pelo fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou site www.pousoredondo.sc.gov.br
Pouso Redondo, em 09 de Junho de 2021.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº97/2021
PREGÃO ELETRONICO 81/2021

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório 97/2021, pregão Eletrônico 81/2021, através da plataforma BLL.ORG.BR, com data de julgamento às 09:00 horas do dia 22/06/2021, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 7 (SETE) LUGARES, PARA USO DA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO.. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, pelo fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou site www.pousoredondo.sc.gov.br
Pouso Redondo, em 09 de Junho de 2021.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021
PROCESSO 98/2021
Omunicipipio de Pouso Redondo, torna publico a inexigibilidade de licitação nº04/2021, conforme Art.25 Inc. III da lei 8.666/93
Contratada: Odarlan Mapelli, inscrito no CNPJ sob o nº 12.679.764/0001-34, com sede na Rua Tristão monteiro, 432, Centro – Três Coroas/RS, CEP 95660-000.
Objeto: Inexigibilidade de licitação par contratação direta do grupo teatral "Láparo Produções" para espetáculo teatral veiculado em formato audiovisual, dividido em 2 vídeos , com duração de 6 a 10 minutos cada, sendo o primeiro voltado para inclusão no Cadastro Unico e o segundo Condicionalidades do Programa Bolsa Família.
Valor Rateio (Mês): R$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

Vigencia: 60 dias
Pouso Redondo, 09 de Junho de 2021
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº100/2021
PREGÃO ELETRONICO 82/2021

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório 100/2021, pregão Eletrônico 82/2021, através da plataforma BLL.ORG.BR, com data de julgamento às 09:00 horas do dia 23/06/2021, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE NITROGENIO LIQUIDO PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, pelo fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou site www.pousoredondo.sc.gov.br
Pouso Redondo, em 09 de Junho de 2021.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº101/2021
PREGÃO ELETRONICO 83/2021

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório 101/2021, pregão Eletrônico 83/2021, através da plataforma BLL.ORG.BR, com data de julgamento às 14:00 horas do dia 23/06/2021, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MOTOREDUTOR DE TRANSLAÇÃO PARA ESCAVADEIRA JCB JS200LC DO MUNICIÍPIO DE POUSO REDONDO.. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, pelo fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou site www.pousoredondo.sc.gov.br
Pouso Redondo, em 09 de Junho de 2021.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2021 DE 09/06/2021 - CONVOCA CANDIDATO APROVADO EM SELETIVO PARA ASSUMIR VAGA DO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3089687

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2021 DE 09/06/2021
Convoca candidato aprovado em seletivo para assumir vaga do cargo de Agente de Serviços de Obras, e dá outras providências.

O Município de Pouso Redondo,

CONSIDERANDO as inúmeras tentativas frustradas de contato com o candidato por telefone;

CONVOCA o candidato Jorge Luis Vicentini, aprovado em 4° lugar no Seletivo n° 01/2019 para o cargo de Agente de Serviços de Obras (Masculino), a comparecer ao RH da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Carlos Thiesen, n° 74, Bairro Independência, no Município de Pouso Redondo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para manifestar interesse ou não em assumir a vaga para atuar no cargo em que foi selecionado.

O não comparecimento do candidato no prazo supracitado, compreenderá como renúncia da vaga.

Pouso Redondo, 09 de junho de 2021.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PROCESSO 99 2021 DNA

Publicação Nº 3089306

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº99/2021 – CONCORRÊNCIA P/ COMPRAS E SERVIÇOS 02/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório na modalidade concorrência, até ás 09h00 do dia 22 de Julho de 2021. O edital com objeto Contratação de pessoa jurídica para realização de exames de DNA, que consiste em cumprimento de Ação indenizatória nº0001172-86.2012.8.24.0074.. Maiores informações e o edital completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700 ou e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, 09 de junho de 2021.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DOS ÓBITOS MATERNO, INFANTIL E FETAL/POUSO REDONDO - SANTA CATARINA

TÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Comitê Municipal de Prevenção dos Óbitos Materno, Infantil e Fetal (GT), com vinculação técnica ao Comitê Estadual de Prevenção dos Óbitos Materno, Infantil e Fetal (CEPOMIF), foi instituído por meio da Portaria nº 785 de 13 de novembro de 2013.

Art. 2° O Comitê Municipal terá a incumbência de analisar e sistematizar as informações resultantes da Investigação Epidemiológica dos Óbitos Materno, Infantil e Fetal realizada no Município pela Titular do GT, com a finalidade educativa de aprimorar a qualidade das informações e o acompanhamento de políticas públicas no Município do contexto assistencial.

TÍTULO II
DAS FINALIDADES

Art. 3° O Comitê Municipal de Prevenção dos Óbitos Materno, Infantil e Fetal (CR) terá caráter técnico-consultivo, e a ele estarão delegadas as seguintes atribuições:

I - acompanhar as ações de Vigilância Epidemiológica dos Óbitos Materno, Infantil e Fetal realizada no Município;

II - apoiar o Município, de modo complementar, no processo da Investigação Epidemiológica dos Óbitos Materno, Infantil e Fetal;

III - identificar os principais determinantes dos Óbitos Materno, Infantil e Fetal no contexto do Município e o que prevalece na Região;

IV - manter informada a Coordenação do CEPOMIF sobre a Vigilância Epidemiológica dos Óbitos Materno, Infantil e Fetal e sobre as demais deliberações do Comitê Municipal;

V - responder às diligências da Décima Segunda Regional, quando solicitado;

VI - sistematizar e analisar os dados resultantes da Vigilância Epidemiológica dos Óbitos Materno, Infantil e Fetal realizada no Municípios, preservando a confidencialidade dos dados obtidos, observada a legislação;

VII - apresentar aos Setores em Saúde (ESF"S, CMS e rede Assistencial Municípal, trimestralmente, as informações decorrentes da análise dos dados resultantes da investigação epidemiológica dos óbitos materno, infantil e fetal, de modo a melhorar as estatísticas locais, desenvolver ações educativas e adequar os investimentos municipais às necessidades dos munícipes;

VIII - produzir relatório anual sobre a Vigilância Epidemiológica dos Óbitos Materno, Infantil e Fetal, com propostas de ações para redução das mortalidades materna, infantil e fetal no contexto nunicipal, enviando-o ao CEPOMIF para inserção no relatório do Estado.

Parágrafo primeiro. É de responsabilidade do Município de ocorrência do óbito, a coleta de dados, inclusive nos hospitais e maternidades, em articulação com os Núcleos de Vigilância Hospitalar, Vigilância Epidemiológica do Município de ocorrência e de outros Comitês Regionais e Estaduais.

TÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 4º O Comitê Municipal terá composição multiprofissional e interinstitucional, com um representante efetivo e respectivo suplente das seguintes instituições, respeitadas as peculiaridades de cada Região:

I - Vigilância Epidemiológica,

II - Atenção Básica de Saúde,

II - Representante das Secretarias Municipais de Saúde,

III - Representante Hospitalar

§ 1º Os representantes serão indicados e designados pelas instituições a que pertencem.

§ 2º Poderão ainda compor o Comitê Municipal outras instituições afins, além das acima nomeadas, desde que solicitada sua participação, e aprovada pelo Comitê Regional, notificado o CEPOMIF.

§ 3º As instituições somente serão excluídas da composição do Comitê Municipal mediante solicitação escrita de seu representante oficial.

§ 4 A participação de cada membro do Comitê ocorrerá por representação de duas instituições, no máximo, independentemente da condição de titular ou suplente.

§ 5º Em caso de três faltas consecutivas ou quatro faltas alternadas a reuniões ordinárias, sem justificativa, durante o mandato, será solicitada à instituição correspondente a substituição do membro representante.

TÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º Compete ao Coordenador:

I - representar o Comitê Municipal em sessões públicas ou, quando convidado, no contexto da Região de Saúde;

II - convocar e coordenar as reuniões do Comitê Municipal;

III - encaminhar propostas à apreciação e votação pelo Comitê Regional;

IV - participar das reuniões Comitê Regional, quando convocado ou convidado;

V - dar ciência à Coordenação Regional sobre o que for homologado, assinado e encaminhado sobre a Vigilância Epidemiológica dos Óbitos Materno, Infantil e Fetal no contexto municipal;

VI - coordenar a composição e produção do Relatório Anual sobre o contexto municipal de saúde;

VII - coordenar a elaboração do plano anual de trabalho do Comitê municipal;

VIII - coordenar as visitas educativas no Município, quando deliberadas pelo Comitê Regional;

IX – cumprir e fazer cumprir este Regimento;

X - indicar substituto temporário, em casos excepcionais.

Art. 7º Compete ao Vice Coordenador:

I - auxiliar o Coordenador nas suas funções;

II - auxiliar na redação e produção do Relatório Anual do Comitê;

III - substituir o Coordenador em impedimentos temporários;

IV - participar das visitas educativas no Município, juntamente com o Coordenador do Comitê Municipal;

V - cumprir e fazer cumprir este Regimento;

VI - outras que lhe forem delegadas pelo Coordenador.

Art. 8º Compete aos membros de cada Comitê Municipal:

I - cumprir e fazer cumprir este Regimento;

II - realizar as atividades definidas pelo Comitê Municipal;

III - difundir as Resoluções do Comitê junto às instituições que representam;

IV - auxiliar na redação e produção do Relatório Anual do Comitê;

V - participar de visitas educativas nos Municípios, quando deliberadas pelo Comitê;

VII - participar das reuniões do Comitê, e contribuir para o cumprimento de sua finalidade e agenda.

Art. 9º Compete ao Secretário do Comitê Municipal:

I - enviar aos membros titular e suplente a pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê;

II - redigir a Ata de cada reunião;

III - manter cadastro atualizado de todos os membros do Comitê;

IV - providenciar o envio de correspondências relativas às atividades do Comitê, quando definido pelo Coordenador;

V - comunicar ao Coordenador todas as solicitações e/ou correspondências

VI - atender às atividades de secretaria do Comitê, definidas pelo Coordenador;

VII - Conhecer, cumprir e fazer cumprir este Regimento.

TÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO

Art. 10 O CM terá uma reunião ordinária, por mês, e reuniões extraordinárias, quando necessárias, mediante convocação de seu Coordenador ou pela maioria simples (50% mais um) dos representantes das instituições que integram o Comitê.

§ 1º Em sua reunião mensal, o Comitê procederá à análise e conclusões dos casos investigados pelo Município.

§ 2º Na ocorrência de casos inconclusivos ou que apresentem evidências com novas características, o Comitê orientará nova discussão, podendo inclusive indicar a participação de um ou mais de seus integrantes.

.

Art. 12. O Comitê Municipal receberá apoio técnico, administrativo e financeiro da Secretaria de Saúde Municipal.

Art. 13. Poderão ser solicitadas assessorias pelo Comitê ao CEPOMIF ou a especialistas externos à SES/SC, visando ao aprimoramento técnico-científico, à

elucidação de questões ou por razões de outra natureza, sempre que se fizerem necessárias.

Art. 14 Todas as informações acerca do funcionamento do Comitê Municipal e dos resultados da Investigação Epidemiológica sobre os Óbitos Materno, Infantil e Fetal serão apresentadas publicamente somente pelo Coordenador, e redigidas no SIM em tempo devido.

Parágrafo único. O membro do Comitê somente poderá se manifestar publicamente acerca dos resultados de Investigação Epidemiológica dos Óbitos Materno, Infantil e Fetal, quando autorizado por escrito pelo Comitê.

TITULO VI
DO FLUXO DAS INFORMAÇÕES

Art. 16 O Comitê Regional (CR) mobilizará os Municípios para o cumprimento do fluxo definido pelo Ministério da Saúde e aplicado pela SES/SC em todo estado (ver os Anexos A e B, com o demonstrativo da aplicação da Portaria nº 116 MS/SVS, de 11/02/2009).

Parágrafo único. Constitui o fluxo o processamento da informação, nas diferentes instâncias e no tempo devido, sobre os nascimentos e as mortes de acordo com sua classificação.

Art. 17 A Vigilância Epidemiológica dos Óbitos Materno, Infantil e Fetal é de competência do Município de residência, que procederá à entrevista domiciliar, autopsia verbal, investigação ambulatorial e hospitalar, de acordo com a classificação do óbito, em articulação com Núcleos de Vigilância Hospitalar, Vigilância Epidemiológica do Município de ocorrência e de outros Comitês Regionais e Estaduais;

§ 1º O total dos seguintes eventos devem ser investigados:

I - óbito de mulheres em idade fértil - 10 (dez) a 49 (quarenta e nove) anos -, seja declarado materno ou não;

II - óbito fetal e neonatal - peso ao nascer ≥ 500 gramas;

III - óbito infantil {em menores de 1 (um) ano}.

§ 2º Para efeito do parágrafo anterior, deverão ser considerados aqueles com idade gestacional de 20 semanas (140 dias) de gestação ou mais, quando não se dispuser de informações sobre o peso ao nascer, e aqueles com comprimento corpóreo de 25 cm cabeça/calcanhar ou mais, quando não se dispuser de informações sobre o peso ao nascer e idade gestacional.

§ 3º O Município será responsável pela investigação do óbito no próprio Município, devendo ser investigado na instituição da ocorrência do óbito, por meio de telefone, e-mail ou ofício, podendo ser solicitado apoio de Comitê Regional ou Estadual, quando se tratar de óbito de um integrante da população do Município.

§ 4º A Vigilância Epidemiológica dos Óbitos Materno, Infantil e Fetal realizada poderá ser complementada por solicitação do Município ao Comitê Regional ou por definição do colegiado do Comitê Regional, o qual poderá, inclusive, remeter nova solicitação ao Coordenador do CEPOMIF.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 É considerado como relevante serviço público o trabalho do Coordenador, do Vice Coordenador e dos membros do Comitê, não gerando direito ou expectativa de direito, quanto à vínculo empregatício, remuneração ou outros direitos.

Art. 19 Os casos omissos neste Regimento Interno serão discutidos e resolvidos pelo Comitê Regional, primeiramente, e com o suporte técnico do CEPOMIF, de modo complementar.

Parágrafo único. Para todas as situações que não forem passíveis de solução no âmbito do Comitê Municipal, mesmo após a complementação do Comitê Regional – CEPOMIF, haverá abertura de processo interno para análise e orientação da Procuradoria Jurídica e de outras instâncias administrativas da SES/SC.

Art. 20 Os integrantes dos Comitês Municipais não responderão diretamente às demandas judiciais em relação aos casos analisados de óbitos materno, infantil e fetal;

Parágrafo único: todas as demandas judiciais deverão ser encaminhadas ao CEPOMIF para os procedimentos devidos conforme Artigo 25 de seu Regimento.

Art. 21 Este Regimento somente poderá ser alterado depois de decorrido um ano de sua aplicação, e mediante solicitação de dois terços dos membros do Comitê Municipal e com aprovação desta solicitação pelo CEPOMIF, em reunião agendada com finalidade previamente declarada e cujo instrumento da comunicação tenha sido recebido pelo destinatário, juntado o correspondente comprovante emitido pelos Correios, admitida outra prova material.

Integrantes do Comitê Pouso Redondo 2021

- Vigilância Epidemiológica – Gilmara Chirolli
- II - Atenção Básica de Saúde – Dra Cheila Schaeffer Heller
- II - Representante das Secretarias Municipais de Saúde – Simone V. Silva
- III - Representante Hospitalar – Paloma Lourenco

Coordenadora do Comitê: Simone V. da Silva

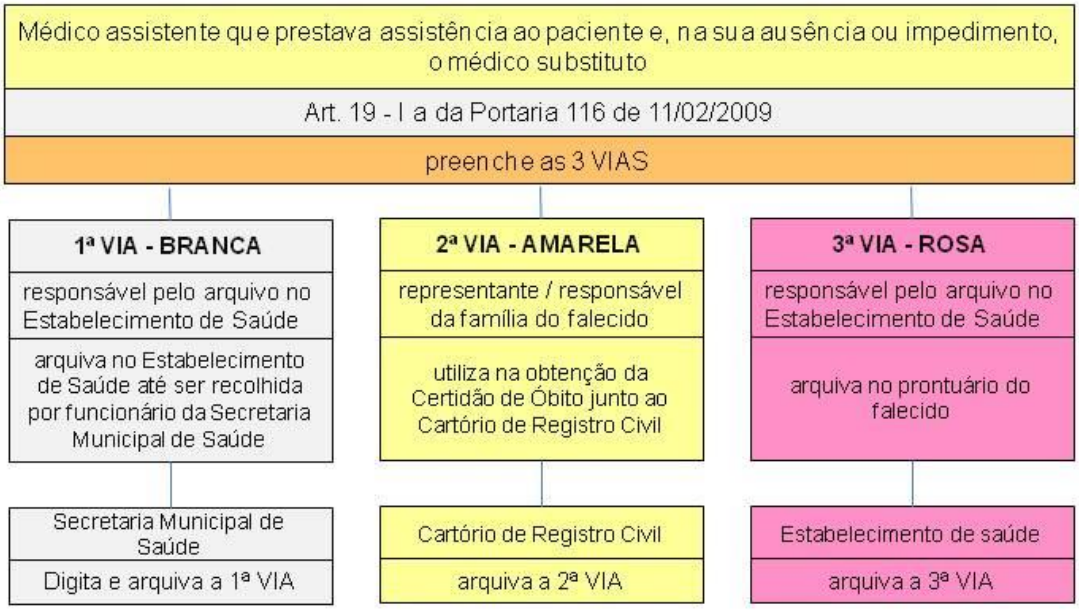
Vice Coordenadora: Paloma Lourenço

ANEXO A

FLUXOS DA DECLARAÇÃO DE ÓBITO

(Fonte: BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Instruções para o preenchimento da Declaração de Óbito. 2011)

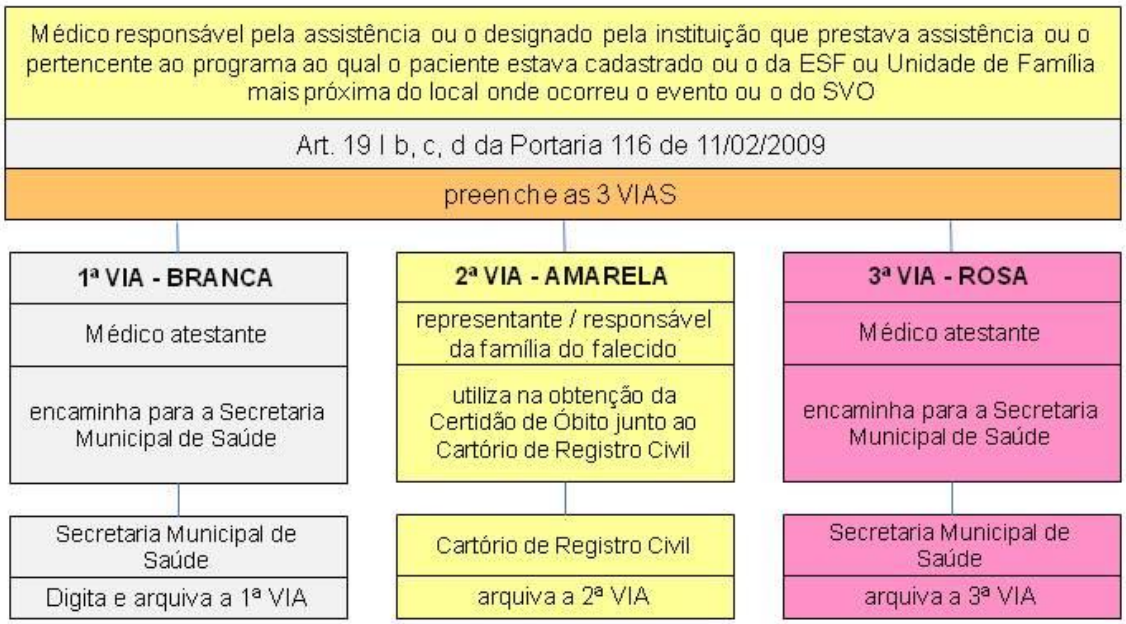
FLUXO 1 - Art. 20 da Portaria nº 116 MS/SVS de 11/02/2009
Óbito por causa natural ocorrido em Estabelecimento de Saúde.



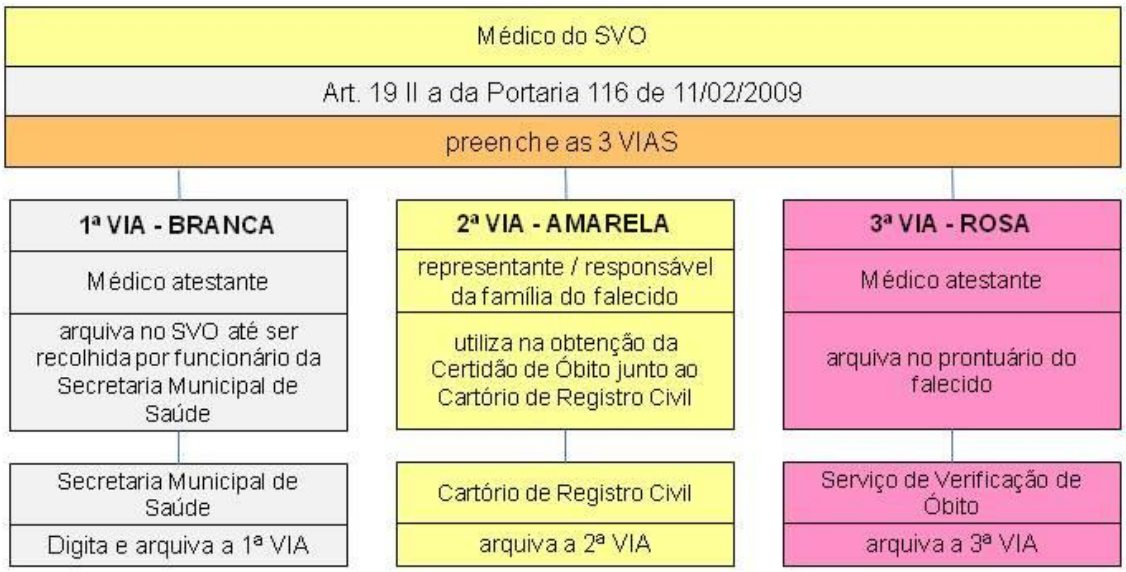
Art. 19 III da Portaria 116 de 11/02/2009
Nos óbitos fetais, os médicos que prestaram assistência à mãe ficam obrigados a fornecer a DO quando a gestação tiver duração igual ou superior a 20 (vinte) semanas, ou o feto tiver peso corporal igual ou superior a 500 (quinhentas) gramas e/ou estatura igual ou superior a 25 (vinte e cinco) centímetros

Art. 19 IV da Portaria 116 de 11/02/2009
Nos óbitos não fetais, de crianças que morreram pouco tempo após o nascimento, os médicos que restaram assistência à mãe ou à criança, ou seus substitutos, ficam obrigados a fornecer a DO independente da duração da gestação, peso corporal ou estatura do recém nascido, devendo ser assegurada neste caso também a emissão da Declaração de Nascido Vivo pelo médico presente ou pelos demais profissionais de saúde.

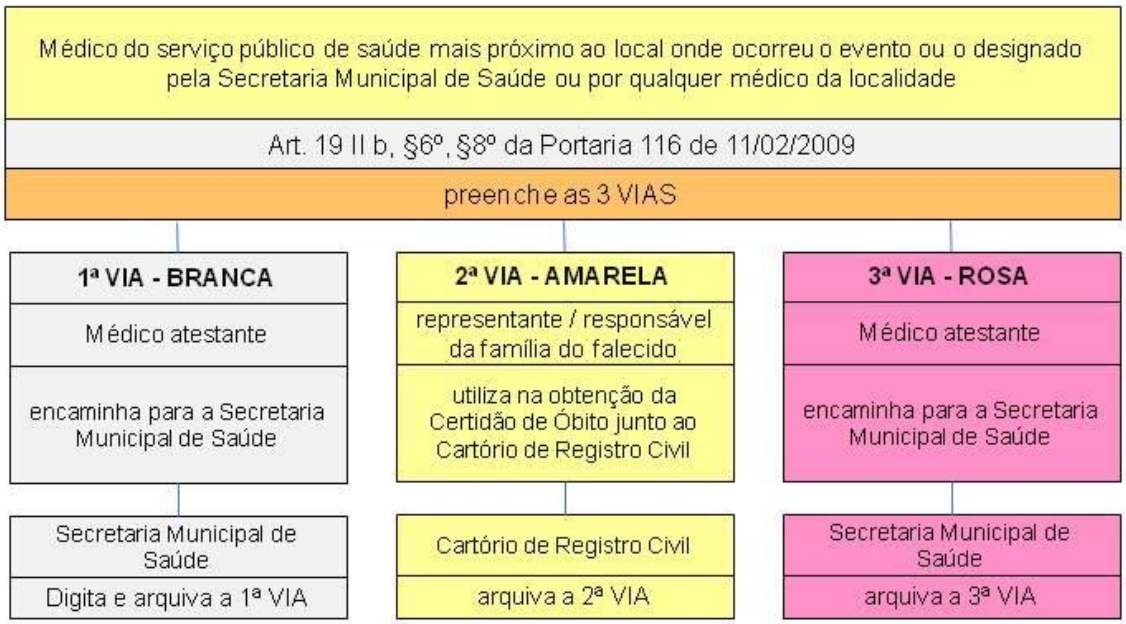
FLUXO 2 - Art. 21 da Portaria nº 116 MS / SVS de 11/02/2009
Óbito por causa natural, ocorrido fora do Estabelecimento de Saúde, com assistência médica.



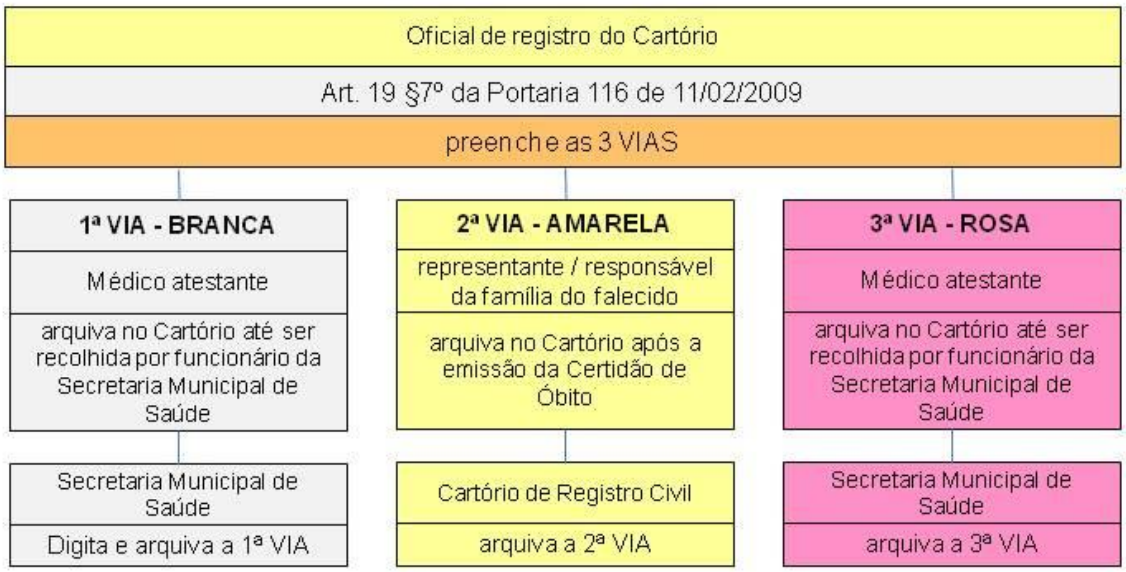
FLUXO 3 - Art. 21 da Portaria nº 116 MS / SVS de 11/02/2009
Óbito por causa natural, ocorrido fora de Estabelecimento de Saúde, sem assistência médica, em localidade com SVO.



FLUXO 4 - Art. 21 Parágrafo único da Portaria MS / SVS nº 116 de 11/02/2009
Óbito por causa natural, ocorrido fora de Estabelecimento de Saúde,
sem assistência médica, em localidade sem SVO.

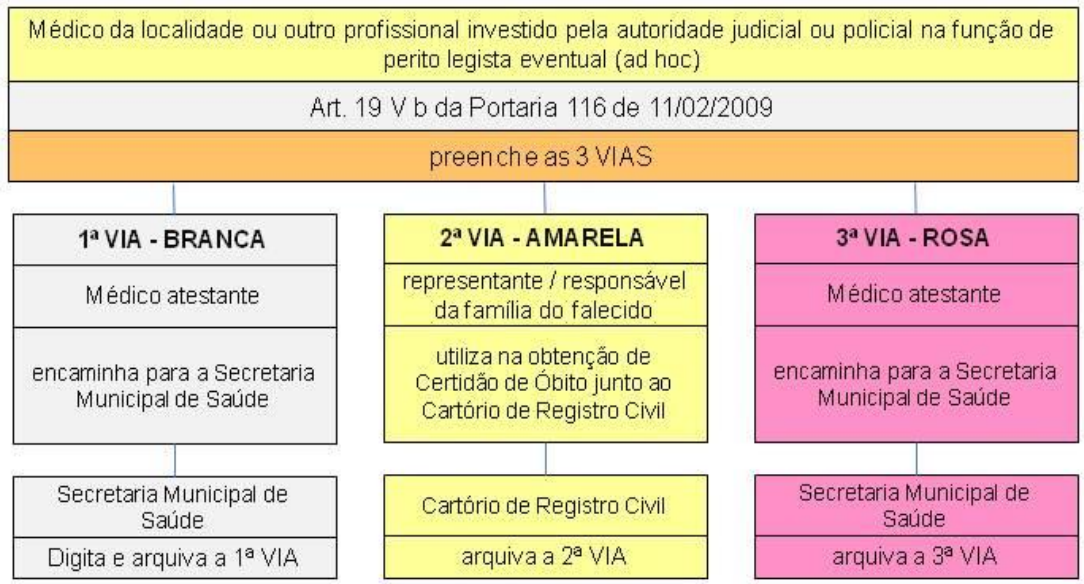


FLUXO 5 - Art. 23 da Portaria nº 116 MS / SVS de 11/02/2009
Óbito por causa natural ocorrido em localidade sem médico.



13

FLUXO 8 - Art. 26 da Portaria nº 116 MS / SVS de 11/02/2009
Óbito por causa acidental e/ou violenta ocorrido em localidade sem IML.

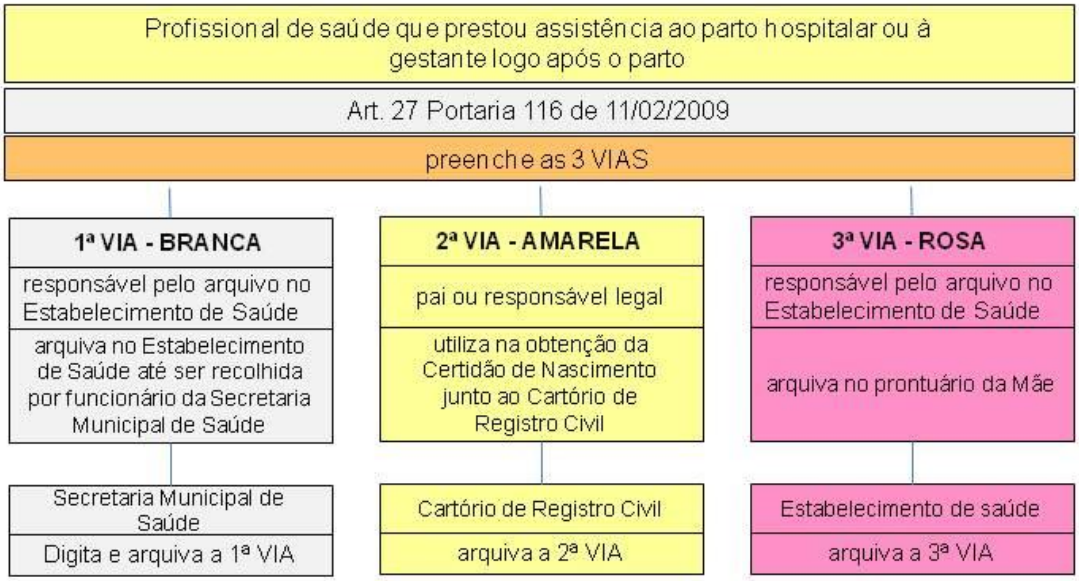


ANEXO B

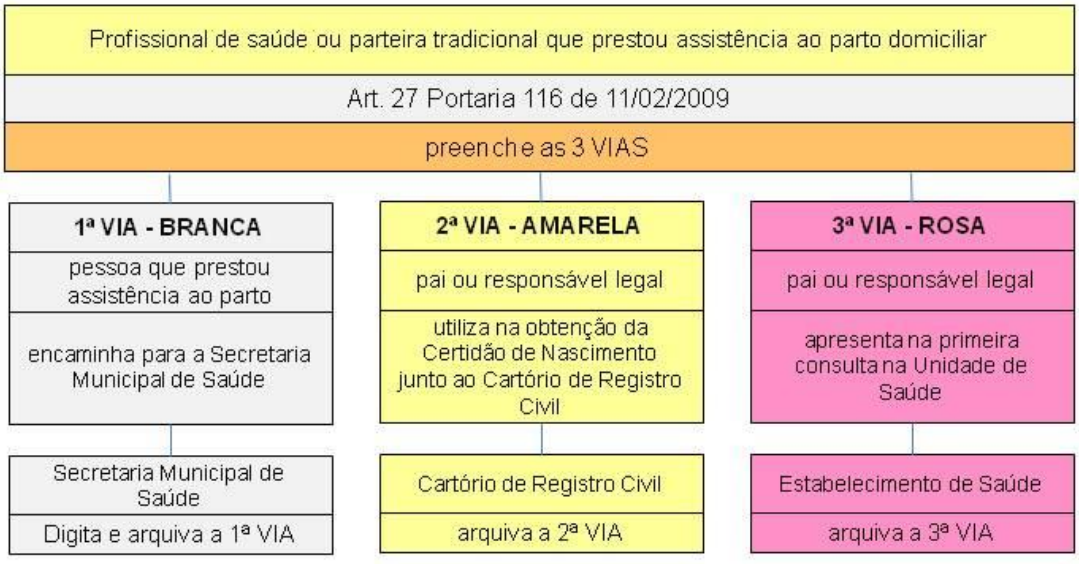
FLUXOS DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO

(Fonte: BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Instruções para o preenchimento da Declaração de Nascido Vivo, 2011)

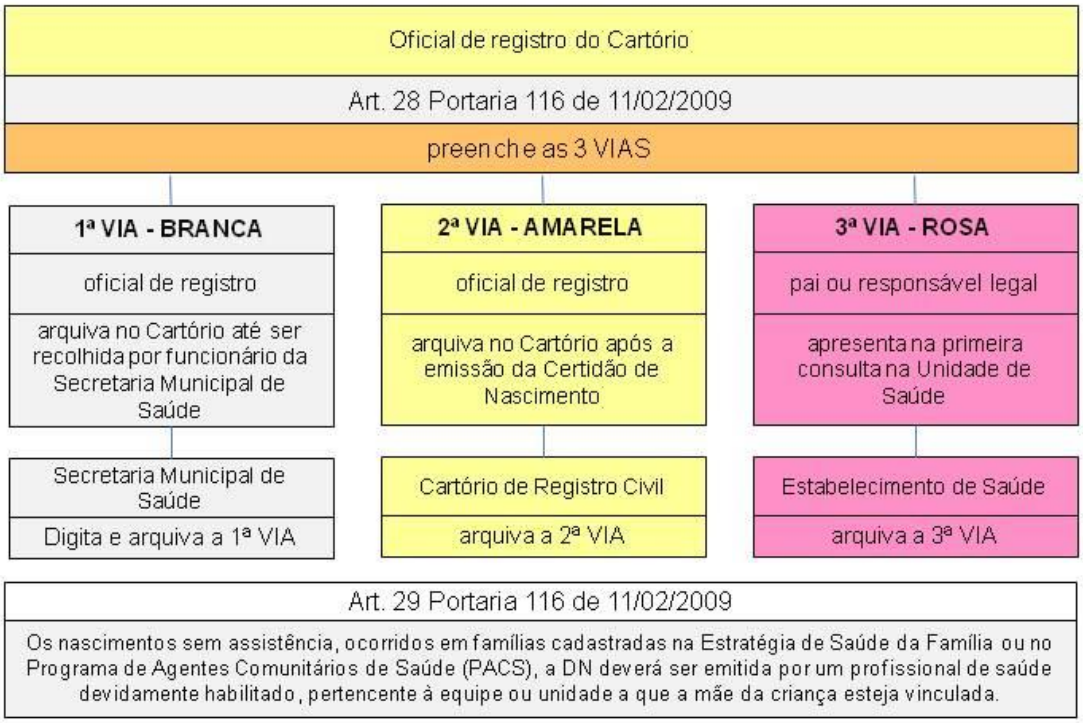
FLUXO 1 - Art. 30 da Portaria nº 116 MS/SVS de 11/02/2009
Parto hospitalar ou domiciliar com assistência hospitalar posterior



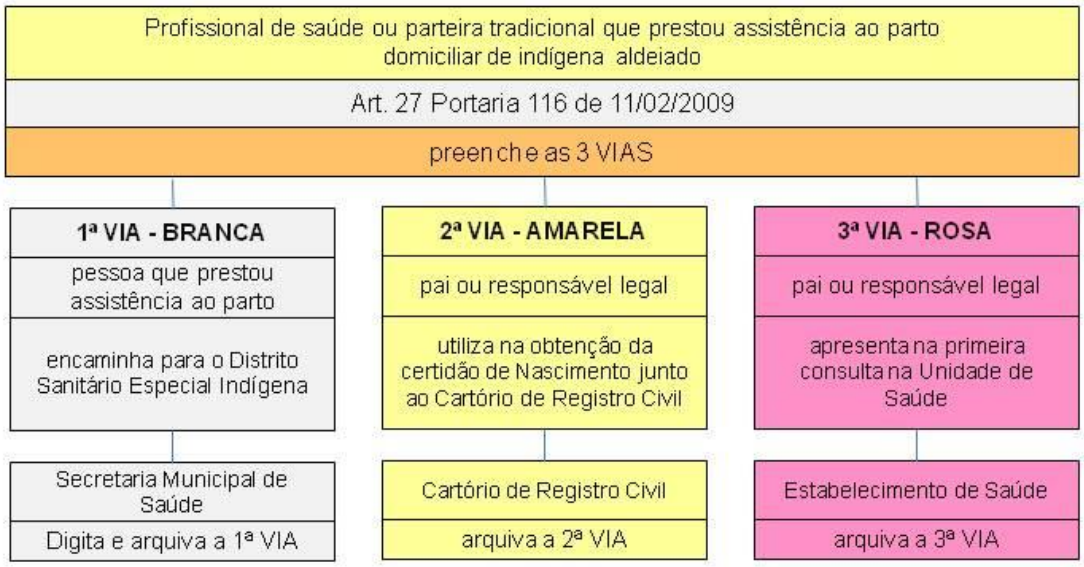
FLUXO 2 - Art. 31 da Portaria nº 116 MS/SVS de 11/02/2009
Parto domiciliar com assistência prestada por profissional de saúde ou parteira tradicional.



FLUXO 3 - Art. 32 da Portaria nº 116 MS/SVS de 11/02/2009
Parto domiciliar sem assistência prestada por profissional de saúde ou parteira tradicional.



FLUXO 4 - Art. 33 da Portaria nº 116 MS/SVS de 11/02/2009
Parto domiciliar de indígena aldeiado, com assistência.



16

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2021

Publicação Nº 3089383

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2021

EXTRATO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 08:45 (oito horas e quarenta e cinco minutos), do dia 23 (vinte e três) de junho de 2021, no Setor de Licitações, as propostas para PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a escolha mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Seguros de Veículos da Municipalidade e do Fundo Municipal de Saúde, conforme as especificações constantes no presente Edital e seus anexos. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 09 DE JUNHO DE 2021.

TARCILIO SECCO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2021

Publicação Nº 3089374

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 53/2021

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADA:	CENTRO DE ASSISTÊNCIA APOIO E TRATAMENTO DE DEPENDENTE QUÍMICO CLINICA REVIVER
OBJETO:	Credenciamento de clínica terapêutica para internamento voluntário, involuntário e compulsório de pacientes para o tratamento de saúde mental e desintoxicação de dependentes químicos e toxicômanos de Presidente Castello Branco, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e Bem Estar Social do Município de Presidente Castello Branco/SC.
VALOR:	Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o Contratante pagará à Contratada o valor mensal correspondente a cada internação, sendo que a nota fiscal deverá estar acompanhada de relatório com nome da instituição e o nome do paciente internado.
FISCAL DO CONTRATO:	A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora municipal Sra. Cristina Paula Forquezato, conforme Portaria nº P/0176/2021, de 09 de junho de 2021, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VIGÊNCIA:	31/12/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2021

Publicação Nº 3088480

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021
HOMOLOGAÇÃO 05/03/2021

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29,

Centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.777.244/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Tarcilio Secco, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 220.926.509-63, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa LAJEMAX PRÉ-MOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.301.041/0001-71, estabelecida na Linha Pinhal, Interior do Município de concórdia/SC, neste ato representado por seu Procurador, Sr. Igor Afonso Simioni, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 073.098.669-16, doravante denominado CONTRATADA, resolvem de comum acordo aditivar o Contrato Administrativo nº 29/2021, fundamentado no artigo 65, alínea II "d", nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para serviço especializado de mão-de-obra e fornecimento de material para construção de um barracão em estrutura pré-fabricada para fins industriais na Comunidade de Linha Taquaral, interior, do Município de Presidente Castello Branco/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Este Termo Aditivo prorroga a vigência do Contrato nº 29/2021, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, firmado em 15 março de 2021, prorrogando sua vigência até o dia 15 de julho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditivado e não alterado pelo presente termo aditivo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Presidente Castello Branco (SC), 09 de junho 2021.

CONTRATANTE
TARCILIO SECCO
Prefeito Municipal

FISCAL DO CONTRATO
LUCILEI GROTO
CPF: 777.506.249-53

Testemunhas:

ALEXANDRA SCHUMANN
CPF: 088.005.529-43

EDENILSON DOMINGOS ZENI
CPF: 021.252.659-66

Presidente Getúlio

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2021

Publicação Nº 3090068

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE VIAS DO BAIRRO REVÓLVER, CONSOANTE META 86 DA DEFESA CIVIL DA UNIÃO EM RAZÃO DOS PREJUÍZOS DECORRENTES DA ENXURRADA
CONTRATADO: RODRIGUES FOREST COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.
CNPJ nº 27.070.460/0001-42
VALOR: R$691.820,90 (seiscentos e noventa e um mil oitocentos e vinte reais e noventa centavos)
VIGÊNCIA: 15/06/2021
Presidente Getúlio, 9 de junho de 2021.
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

PARECER DEFINITIVO DO CHAMAMENTO PUBLICO 004/2021 - QUADRO DE VAGAS 024/2021 - OBRAS

Publicação Nº 3088269

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2021
QUADRO DE VAGAS Nº 24/2021
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
O Secretário de Obras e Serviços Urbanos de Presidente Getúlio, Sr. Lirio Censi, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Presidente Getúlio e a Portaria Municipal nº 855/2020, torna pública a classificação definitiva do inscrito no Edital de Chamada Pública nº 04/2021, referente ao Quadro de Vagas nº 24/2021, para a contratação de pessoal admitido em caráter temporário, após análise das inscrições, de acordo com as normas previstas neste Edital.

AGENTE SERVIÇOS GERAIS

Inscrições deferidas:

1º THAYNARA KETULLY ALVES DE SOUZA
Andrei Ideker — Auxiliar Administrativo
Cleber Roger Klaumann — Agente de Informática

Elisiane Ignes Braatz
Agente Administrativo

Presidente Getúlio, 09 de junho de 2021.

Secretário de Obras e Serviços Urbanos

PROCESSO ADM 126 2021

Publicação Nº 3089291

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A46F74DC4CD739249B962DE3873E325A8504E115

AVISO DE LICITAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº. 66/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2021

O Município de Presidente Getúlio/SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação cujo Objeto: "ALUGUEL DE CAMINHAO PIPA COM CAPACIDADE MINIMA DE TRANSPORTE DE 10m3 DE AGUA. "
A entrega dos envelopes acontecerá no dia 23/06/2021 às 09h00min. A sessão de abertura será às 09h15min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto M-ller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net
Presidente Getúlio/SC, em 10 de junho de 2021
Nelson Virtuoso – Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2021

Publicação Nº 3090025

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1D3933A1C8D2D4163DEE327C99B353D106E1C6F8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 66/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE VIAS DO BAIRRO REVÓLVER, CONSOANTE META 86 DA DEFESA CIVIL DA UNIÃO EM RAZÃO DOS PREJUÍZOS DECORRENTES DA ENXURRADA
CNPJ: 27.070.460/0001-42
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO IX, DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 261/2020.
VENCEDOR: RODRIGUES FOREST COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.
VIGÊNCIA: 15/06/2021
VALOR: R$691.820,90

Presidente Getúlio, SC, em 9 de junho de 2021
NELSON VIRTUOSO – Prefeito Municipal

Presidente Nereu

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 61/2021

Publicação Nº 3089286

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 978077E872D22D136BC77E52031A2957B322B50C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
DISPENSA DE LICITAÇÃO 61/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTÃO DE VISITAS PARA O SETOR DE LICITAÇÃO.
CNPJ: 11.124.406/0001-00
CONTRATADO: MEGA BIRÔ CARIMBOS.
VALOR: R$ 95,00 (NOVENTA E CINCO REAIS)
09 DE JUNHO DE 2021
PREFEITO,
CELSO AUGUSTO VIEIRA

EDITAL DE PREGÃO Nº 60/2021 AQUISIÇÃO DE CARGA DE GAS DE COZINHA (GLP) EM BOTIJÃO DE 13 KG EM BOA CONSERVAÇÃO, BEM LACRADO, E INTACTO, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS NACIONAL DE PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PREFEITURA E DEMAIS FUNDOS MUN

Publicação Nº 3089041

EDITAL Pregão Presencial Nº60/2021 de Participação EXCLUSIVA de Micro Pequenas e EPPs
CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 148/2021 de 17/02/2021 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 60/2021, do tipo Menor Preço, Por Item, sob a forma de fornecimento parcelado, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame: AQUISIÇÃO DE CARGA DE GAS DE COZINHA (GLP) EM BOTIJÃO DE 13 KG EM BOA CONSERVAÇÃO, BEM LACRADO, E INTACTO, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS NACIONAL DE PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PREFEITURA E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 22/06/2021
b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
c) prefeitura municipal de Presidente Nereu sala de licitações
d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09:00:00 horas.
e) Abertura do processo: 22/06/2021 às 09:15:00 horas.

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 60/2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU- SC
ENVELOPE Nº. 01 - P R O P O S T A C O M E R C I A L

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 60/2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC
ENVELOPE Nº. 02 - D O C U M E N T A Ç Ã O

2.1.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal

possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.1.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2.1 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até 22/06/2021 às 09:00:00 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participação do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):
3.1.1 **Procuração** ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;
3.1.2 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.
3.1.2.1 Os documentos descritos no item 4.1.2 supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.
3.1.3 Declaração de habilitação modelo em anexo;
3.1.4 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte **(deve ser apresentado no momento do credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição)**.
3.1 **A não comprovação** de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.
3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
4.2 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
4.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
4.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
4.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.4 Se a empresa não se enquadrar na categoria de Micro empresa, Pequena Empresa de Pequeno Porte.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir: Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
5.1.1. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
5.1.2. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item **1 - DO OBJETO e Anexo TERMO DE REFERÊNCIA**, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
5.1.2.1. Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
5.1.2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.1.2.3 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.
5.1.3 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo (90) noventa dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
5.1.4 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida até 31 de dezembro de 2021, não será motivo para desclassificação da proposta.
5.1.5 Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

Parágrafo único – Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte da Pregoeira, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO III, do presente edital.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;

6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento)**.
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA, junto com a certificação do EPROC.
6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.4 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados em **original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal**, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.
6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.
6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções

previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
7.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:

1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);

2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);

3) Nas licitações de itens com valor superior a R$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);

4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);

5) Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando-se, justificadamente, a contratação de pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8.1 Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se paralisará o processo para digitação das propostas apresentadas, o qual se classificará a proposta de **Menor Preço Por Item** e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
8.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
8.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
8.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
8.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.
8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
8.10 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita **Menor Preço Por Item** e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
8.13 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, a Pregoeira procederá à abertura de seu envelope nº. **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item "7"** deste Edital.
8.14 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
8.15 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
8.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

8.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
8.18 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
8.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes.
8.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **Menor Preço Por Item**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
9.2 A adjudicação do objeto deste Pregão será **Menor Preço Por Item**, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

XI - DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.
11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XII - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão

Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.
12.1.1. As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.
12.1.2. O contrato de Registro de Preços será assinado pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.
12.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
12.3. O contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
12.3.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
12.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.
12.5. A Prefeitura Municipal de Presidente Nereu avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.
12.5.1. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.
12.5.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no jornal Diário Oficial dos Municípios, na internet página do município portal da transparência no link licitações e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.
12.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.
12.6.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.7. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao

requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.
12.8. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 11.6.1 e 11.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.
12.9. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 11.6.1 e 11.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.
12.10. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.
12.11. Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU e do Fornecedor.
12.12. Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
12.13. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
13.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
13.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
	05.01-2017-33393004-0101000
	05.01-2034-33393004-0101000

XV - DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.
15.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XVI - DO REAJUSTE:

16.1. O objeto licitado poderá sofrer revisão após expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

XVII - DAS PENALIDADES:

17.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVIII - DA RESCISÃO

18.1. A rescisão do presente poderá ser:

18.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 17.1 deste Edital;

18.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

18.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

19.1. A empresa vencedora obriga-se a:

19.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

19.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

19.1.3 Executar os objetos licitados **de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de compra, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu., localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.

19.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em

decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;
19.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;
19.1.7 Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
19.1.8 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;
19.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.
19.1.10 Os materiais entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.
19.1.11 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;
19.1.12 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo III – Termo Referência
19.1.13 Os serviços ora contratados deverão ser realizados no Perímetro Urbano do Município de Presidente Nereu (SC).

XX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
20.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “16” deste edital.
20.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XXI - DA VIGÊNCIA

21.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.
21.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
22.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
22.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
22.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
22.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
22.5.1 Adiada a abertura da licitação;

22.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
22.6 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Declaração de Retirada de Edital; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO II - Minuta do Contrato e ata de Registro de Preços;
ANEXO III - Termo de referência;
ANEXO IV - Modelo de Declaração; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO**).
ANEXO V - Modelo de Credenciamento; (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO VI - Modelo de Declaração para Habilitação; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**)
ANEXO VIII - Declaração de Porte Empresarial (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Comprometimento; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**).
ANEXO X - Modelo de Proposta Comercial (**Anexado no lado interno o envelope nº. 01 - PROPOSTA**).

22.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.
22.8 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
22.9 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no **Diário Oficial do Estado**, Diário Oficial dos Municípios, na **internet página do município no link licitações** e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU, 9 de junho de 2021.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (_____) _____
E-mail: _____
Pessoa de contato: _____
CNPJ da empresa: _____
Nome completo de quem retirou o edital: _____
CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20... E SEUS ANEXOS.

..... (SC), _____ de _____ de 20....

_____
Assinatura

CPF nº. _____

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../20.....
PREGÃO PRESENCIAL N° ...../20....
PROCESSO N° ...../20.....
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE .....
Aos __ dias do mês de _____ do ano de 20___, na cidade de ....., Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na praça Leão Dehon nº 50, Centro, deste município, devidamente representado e assistido, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° ...../20.... e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para .....Prefeitura Municipal, conforme os itens abaixo discriminados:

LOTE.....
1º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

2º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

3º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

DETALHAMENTO DE CADA ITEM PREÇO UNITÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE CARGA DE GAS DE COZINHA (GLP) EM BOTIJÃO DE 13 KG EM BOA CONSERVAÇÃO, BEM LACRADO, E INTACTO, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS NACIONAL DE PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PREFEITURA E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
19.2. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada

Código Dotação	Descrição

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até 21/06/2022

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados poderão ser reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de

compra, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, sem ônus para Prefeitura Municipal, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de <05> nº <01>/<02>, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas

testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.
Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do **art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no **art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993**, de acordo com o **art. 12 do Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e demais exigências deste Edital, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços**

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

....., ____ de _____ de 20....

Assinatura:

_____	_____
Prefeito Municipal	**Pregoeiro**

Assinaturas fornecedores:

_____ _____ _____
__ __ __

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de <04> -<06>, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na <84>, em <04> -<06>, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. <88>, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na rua José Teodoro de Melo, nº36 neste município, inscrito no CPF 767.132.029-34 de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em ..... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação, AQUISIÇÃO DE CARGA DE GAS DE COZINHA (GLP) EM BOTIJÃO DE 13 KG EM BOA CONSERVAÇÃO, BEM LACRADO, E INTACTO, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS NACIONAL DE PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PREFEITURA E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE
Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA
A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste

edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS
a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu., localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 13:00 às 18:00, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades conseqüentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto
.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 60/2021, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Presidente Nereu,

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARGA DE GAS DE COZINHA (GLP) EM BOTIJÃO DE 13 KG EM BOA CONSERVAÇÃO, BEM LACRADO, E INTACTO, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS NACIONAL DE PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PREFEITURA E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	200	CARGA	CARGA DE GÁS DE COZINHA	R$98,00	R$ 19.600,00

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa.....(Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial Registro de Preço nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL_____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA:_____Nº._____
BAIRRO:_____
CEP: _____
CIDADE: _____ UF:_____
FONE: (_____)_____

Apresentamos nossa proposta para visando REGISTRO DE PREÇO para aquisição de carga de gás de cozinha (glp) em botijão de 13 kg em boa conservação, bem lacrado, e intacto, devendo estar dentro das normas nacional de petróleo, gás natural e biocombustíveis, a serem utilizados pela rede municipal de ensino, prefeitura e demais fundos municipais da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), ao longo de 12 meses, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Registro de Preço nº. ..../20....., acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	200	CARGA	CARGA DE GÁS DE COZINHA	R$98,00	R$ 19.600,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).
LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Princesa

Prefeitura

DECRETO Nº 923, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3088375

DECRETO Nº 923, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Prorroga o prazo da prestação de contas dos valores repassados aos entes beneficiados pelos recursos da Lei Aldir Blanc conforme Decreto Municipal n° 686, de 24 de setembro de 2020, e Edital de Premiação 01/2020 – "Prêmio de Fomento à Cultura".

O Prefeito do Município de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e no Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020,

CONSIDERANDO que o Edital de Premiação 01/2020 – "Prêmio de Fomento à Cultura" estabeleceu que os entes beneficiados pelos recursos da Lei Aldir Blanc devem apresentar a prestação de contas em até 180 (cento e oitenta) dias após o pagamento;
CONSIDERANDO que a Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021 que alterou o prazo para prestação de contas dos recursos da Lei Aldir Blanc;

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo apresentar a prestação de contas até 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC,
em 09 de junho de 2021.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 151, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3089010

PORTARIA Nº 151, DE 09 DE JUNHO DE 2021
Autoriza Servidor Público Municipal desempenhar suas funções em home office e dá outras providências

O Prefeito do Município de Princesa, Edilson Miguel Volkweis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, IX e X da Lei Orgânica Municipal; combinado ao disposto na Lei 1.049, de 23 de abril de 2020, que estabelece medidas administrativas no âmbito do Poder Executivo do Município de Princesa, para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19), e

CONSIDERANDO o Atestado Médico que coloca em isolamento a Servidora Graciela Neumann, ocupante do Cargo de Monitora de Creche, com suspeita de contaminação pelo Novo Coronavírus (conforme informação da Servidora);

CONSIDERANDO que a alínea "a", do inciso II, do artigo 2º da Lei 1.049, de 23 de abril de 2020, autoriza a alteração da forma de cumprimento da jornada de trabalho mediante a instituição da modalidade de trabalho remoto (home office);

CONSIDERANDO que as funções desempenhadas pela Servidora têm fundamental importância para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a Servidora Graciela Neumann, Monitora de Creche, matrícula 1477, desempenhar suas funções em trabalho remoto (home office), pelo tempo que perdurar o Atestado Médico por isolamento.

Art. 2° Fica abonado o Atestado por isolamento para fins de alcance ao Prêmio Assiduidade instituído pela Lei Complementar Municipal n. 52, de 27 de março de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ex tunc a data de 09 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa,
Estado de Santa Catarina, 9 de junho de 2021.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 02 ADT 23/2019 HD SUPRIMENTOS

Publicação Nº 3090250

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 02 ADT 23/2019 - Contrato Nº: 23/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
Contratada...: HD COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENT
Valor ..... : 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 11/06/2021 Término: 10/06/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 (97), 2.091.4.4.90.00.00.00.00.00 (122)
Objeto ..... : Segundo termo aditivo visando a prorrogação de prazo e acréscimo de valor ao abjeto LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS multifuncionais colorida, jato de tinta A4, sem limites de cópias, para serem alocados pela Secretaria de Educação do Município de Princesa/SC. (Renascer e Creche)
Princesa, 10 de Junho de 2021

TERMO ADITIVO 06 ADT 24/2020 URBANIZA

Publicação Nº 3090226

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 06 ADT 24/2020 - Contrato Nº: 24/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
Contratada...: URBANIZA BRASIL LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 11/06/2021 Término: 10/08/2021
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 7/2020 Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Sexto termo aditivo visando a prorrogação de prazo do objeto Contratação de pessoa jurídica especializada, para realizar a execução de REPERFILAGEM ASFÁLTICA sobre calçamento e sinalização viária na estrada geral de acesso a comunidade de Linha Vista Alegre, com área total de 9.437,40m².
Princesa, 10 de Junho de 2021

Quilombo

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021

Publicação Nº 3089920

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 25/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N. 25/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2021

REGISTRO DE PREÇOS N. 10/2021.

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 10/06/2022.

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, inscrito no CNPJ: 83.021.865/0001-61, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Complementar Federal n. 123/2006 (ME EPP), Decreto Municipal n. 210/2009 (SRP), Decreto Federal n. 7.892/2013 (SRP) e Decreto Federal n. 10.024/2019 (Pregão Eletrônico) e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 25/2021, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por lote, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS, EDUCAÇÃO INFANTIL, E REFEIÇÕES (CAFÉ, ALMOÇO E JANTA) PARA OS ALUNOS DA CASA FAMILIAR RURAL SANTO AGOSTINHO, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, conforme disposto no edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 25/2021, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2. DA PUBLICIDADE

2.1. A Ata de Registro de Preços e suas alterações, se houver, serão publicadas no órgão oficial de divulgação do Município.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. As especificações do produto, quantidades, fornecedores selecionados, os preços registrados e a classificação encontram-se na Ata e Relatórios gerados automaticamente pela Plataforma Comprasnet, todos anexos a esta ata.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 1993 (Decreto Federal n. 7.892/2013, art. 12, § 1º).

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 10/06/2021 até 10/06/2022 (12 meses).

4.2. O Sistema Registro de Preços não obriga a compra de qualquer quantidade indicada no ANEXO II, podendo a Administração Pública Municipal promover a aquisição de acordo com suas necessidades, conforme § 4º do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93 e art. 16 do Decreto Federal n. 7.892/2011.

5. DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cujas fontes de recursos serão indicadas quando da emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.

6. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento da presente ata será realizado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes (Lei Federal n. 8.666/93, art. 58, III c/c art. 67).

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 17).

6.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 18, caput).
6.2.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 18, § 1º).
6.2.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 18, § 2º).
6.2.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 19):
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.2.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 19, parágrafo único).

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O registro do fornecedor será cancelado quando (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 20):
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002.
7.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 20, parágrafo único).

7.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 21):
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

8. CONTRATO ADMINISTRATIVO

8.1. O contrato administrativo regula-se pela Lei Federal n. 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (Lei Federal n. 8.666/93, art. 54).

8.2. O contrato administrativo será confeccionado de acordo com a necessidade do Administração Municipal/Requisitante da licitação.

8.3. Conforme art. 62 da Lei Federal n. 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo no caso de pregão, podendo ser substituído, a critério da Administração e independentemente de seu valor, por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

8.4. O licitante vencedor será convocado para a assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação emitida pelo Departamento de Licitações e Contratos – DLC, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n. 8.666/93 (Lei Federal n. 8.666/93, art. 64, caput).
8.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração (Lei Federal n. 8.666/93, art. 64, § 1º).
8.4.2. No momento da assinatura do termo de contrato, ou aceite ou retirada do instrumento equivalente:
a) A empresa deve comprovar regularidade fiscal e trabalhista (art. 29 da Lei Federal n. 8.666/93).
8.4.3. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49 do Decreto Federal n. 10.024/2019 (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 48, § 2º).

8.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas (Lei Federal n. 8.666/93, art. 84, caput), não se aplicando aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei Federal n. 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço (Lei Federal n. 8.666/93, art. 84, p.ú.).

8.6. O edital e seus anexos farão parte do contrato a ser celebrado como se nele estivessem transcritos.

8.7. O contrato poderá ser alterado de conformidade com o estabelecido na Lei Federal n. 8.666/93.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1. O contrato administrativo terá sua vigência definida pela Administração Municipal/Requisitante da licitação, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da administração e dentro do limite fixado no artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93.

9.2. Os prazos poderão ser alterados de acordo com o Município de Quilombo, com estrita observância ao estabelecido na Lei Federal n.

8.666/93.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO OBJETO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes (Lei Federal n. 8.666/93, art. 58, III c/c art. 67).

11. DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

11.1 CONTRATANTE:
a) Fiscalizar permanentemente o objeto contratado;
b) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
c) Intervir na execução do objeto, nos casos e condições previstos em lei;
d) Zelar pela boa qualidade do objeto;
e) Incentivar a competitividade.

11.2. CONTRATADO:
a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (Lei Federal n. 10.520/2002 c/c Lei Federal n. 8.666/93, art. 69);
b) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (Lei Federal n. 10.520/2002 c/c Lei Federal n. 8.666/93, art. 70);
c) Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal n. 10.520/2002 c/c Lei Federal n. 8.666/93, art. 71, caput);
d) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

12. ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. A entrega do objeto licitado deverá ser efetivada:
a) Conforme solicitado pelo MUNICÍPIO DE QUILOMBO, em até dois dias após a solicitação formal (emissão/envio/recebimento pelo fornecedor da autorização de fornecimento);
b) Os itens deverão ser entregues obedecendo rigorosamente a descrição dos mesmos do ANEXO III do edital;
c) Manutenção da regularidade e validade do art. 40 do Decreto Federal n. 10.024/2019.

13. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos (Lei Federal n. 8.666/93, art. 65 e ss):
a) Unilateralmente pela CONTRATANTE:
a.1) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
a.2) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites previstos na Lei Federal n. 8.666/93.
b) Por acordo das partes:
b.1) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b.2) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
b.3) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
b.4) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13.2. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que forem necessários, conforme parágrafos do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto será recebido pela Administração: O objeto será recebido pela Administração:
a) Provisoriamente (Lei Federal n. 8.666/93, art. 73, II, "a"): para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.
b) Definitivamente (Lei Federal n. 8.666/93, art. 73, II, "b"): após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

14.2. Poderá ser dispensado o recebimento provisório (Lei Federal n. 8.666/93, art. 74, caput, inciso I).

14.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte fornecimento executado em desacordo com o contrato (Lei Federal n. 8.666/93, art. 76).

15. PREÇOS

15.1. Não haverá atualização/revisão/reajuste dos preços, salvo o que dispõe a Lei Federal n. 8.666/1993 e demais legislação pertinente.

15.2. Em caso de atualização/revisão/reajuste dos preços, será feito com base na média da variação acumulada do IGP-M da FGV e INPC/IBGE observado o disposto no item anterior.
16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, através de depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de:
a) Nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto Estadual n. 413/2011, devidamente recebida e aceita pelo MUNICÍPIO DE QUILOMBO;
b) Certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista (Lei Federal n. 10.520/2002, art. 9º c/c Lei Federal n. 8.666/93, art. 29), válidas no momento do pagamento.
16.1.1. A nota fiscal/fatura será emitida pelo CONTRATADO constando as seguintes informações:
· Processo Licitatório n. 25/2021 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 25/2021
· Dados bancários do CONTRATADO.

16.2. Sobre o valor pago ao ME/EPP, a título de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN será retido da seguinte forma:
a) Para empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal n. 123/2003;
b) Para empresas não optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Municipal n. 125/ 2017.

17. INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento (Lei Federal n. 8.666/93, art. 77), sempre com observância ao Capítulo III, Seção V da Lei Federal n. 8.666/93.
17.1.1. A rescisão será feita mediante notificação, entregue (i) pessoalmente e/ou (ii) por via digital e/ou (iii) por via postal, com prova de recebimento.

17.2. Constituem motivo para rescisão do contrato (Lei Federal n. 8.666/93, art. 78):
a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
m) A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93;
n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
p) A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.;
r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
17.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa (Lei Federal n. 8.666/93, art. 78, p. ú.).

17.3. A rescisão do contrato poderá ser (Lei Federal n. 8.666/93, art. 79):
a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas "a" a "l" e "q" do item anterior;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
c) Judicial, nos termos da legislação.
17.3.1. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE (Lei Federal n. 8.666/93, art. 79, § 1º).
17.3.2. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "l" a "q" do item anterior, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido

dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a (Lei Federal n. 8.666/93, art. 79, § 2º):
a) Devolução de garantia;
b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
c) Pagamento do custo da desmobilização.
17.3.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo (Lei Federal n. 8.666/93, art. 79, § 5º).

17.4. A rescisão de que trata a alínea "a" do item 17.3 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 (Lei Federal n. 8.666/93, art. 80):
a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93;
c) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.
17.4.1. A aplicação das medidas previstas nas alíneas "a" e "b" deste item fica a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta (Lei Federal n. 8.666/93, art. 80, § 1º).
17.4.2. É permitido ao CONTRATANTE, no caso de concordata do CONTRATADO, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais (Lei Federal n. 8.666/93, art. 80, § 2º).
17.4.3. Na hipótese da alínea "b" deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal (Lei Federal n. 8.666/93, art. 80, § 3º).

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO DE QUILOMBO, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 49, caput):
a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
b) Não entregar a documentação exigida no edital;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Causar o atraso na execução do objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar na execução do contrato;
g) Fraudar a execução do contrato;
h) Comportar-se de modo inidôneo;
i) Declarar informações falsas; e
j) Cometer fraude fiscal.

18.2. As sanções descritas no caput do art. 49 do Decreto Federal n. 10.024/2019 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 49, § 1º).

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 25/2021.

19.2. O fornecimento e a veracidade dos dados são de inteira responsabilidade das licitantes.

19.3. Os casos omissos serão dirimidos pela legislação regedora, em especial Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Complementar Federal n. 123/2006 (ME EPP), Decreto Municipal n. 210/2009 (SRP), Decreto Federal n. 7.892/2013 (SRP) e Decreto Federal n. 10.024/2019 (Pregão Eletrônico).

20. DO FORO

20.1. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Quilombo/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Empresa:

SCS COMÉRCIO LTDA (CNPJ 13.995.853/0001-52

ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 16.738.785/0001-34)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021

Publicação Nº 3089167

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 26/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N. 26/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 26/2021

REGISTRO DE PREÇOS N. 09/2021.

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 08/06/2022.

Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, inscrito no CNPJ: 83.021.865/0001-61, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO/SC, inscrito no CNPJ: 13.886.006/0001-50, com sede à Rua Joaçaba, S/N, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Complementar Federal n. 123/2006 (ME EPP), Decreto Municipal n. 210/2009 (SRP), Decreto Federal n. 7.892/2013 (SRP) e Decreto Federal n. 10.024/2019 (Pregão Eletrônico) e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 26/2021, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por lote, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DÍESEL S10 E ÓLEOS DÍESEL S500) PARA MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE QUILOMBO/SC, conforme disposto no edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 26/2021, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 (Decreto Federal n. 7.892/2013, art. 12, § 1º).

1.3. O Sistema Registro de Preços não obriga a compra de qualquer quantidade indicada no ANEXO III, podendo a Administração Pública Municipal promover a aquisição de acordo com suas necessidades, conforme § 4º do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93 e art. 16 do Decreto Federal n. 7.892/2011.
2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 08/06/2021 até 08/06/2022 (12 meses).

3. DA PUBLICIDADE

3.1. A Ata de Registro de Preços e suas alterações, se houver, serão publicadas no órgão oficial de divulgação.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento da presente ata será realizado pelo Departamento de Licitações e Contratos – DLC, sendo necessária autorização do Prefeito Municipal para todo e qualquer ato, sob pena de nulidade (Lei Federal n. 8.666/93, art. 58, III c/c art. 67).

4.2. Cabe ao órgão gerenciador o disposto no art. 5º do Decreto Federal n. 7.892/2013.

5. RELATÓRIO "QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS"

5.1. As especificações do produto, quantidades, fornecedores selecionados, os preços registrados e a classificação encontram-se na Ata e Relatórios gerados automaticamente pela Plataforma Comprasnet, todos anexos a esta Ata de Registro de Preços n. 09/2021.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 17).
6.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 18, caput).
6.2.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 18, § 1º).
6.2.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 18, § 2º).
6.2.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão

gerenciador poderá (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 19):
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.2.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 19, parágrafo único).

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O registro do fornecedor será cancelado quando (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 20):
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 2002.
7.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 20, parágrafo único).

7.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 21):
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta ata, poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, ser aplicado ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas (analogia aos art. 86 a 88 da Lei Federal n. 8.666/93):

a) O atraso injustificado na execução de qualquer obrigação sujeitará o fornecedor registrado à multa de mora de 10%.
a.1) A multa não impede que a Administração cancele o registro unilateralmente e aplique outras sanções.

b) Pela inexecução total ou parcial da ata a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções:
i) Advertência;
ii) Multa de 10%;
iii) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
iv) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Quilombo, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
b.2) As sanções previstas em "i", "iii" e "iv" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em "ii", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
b.3) A sanção estabelecida em "iv" é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

c) As sanções previstas em "iii" e "iv" poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão das obrigações firmadas nessa ata:
i) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
ii) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
iii) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9. DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cujas fontes de recursos serão indicadas quando da emissão do termo de contrato ou outro termo equivalente.

10. CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. O contrato administrativo será confeccionado de acordo com a necessidade da secretaria requisitante da licitação, sendo regulado pela Lei Federal n. 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (Lei Federal n. 8.666/93, art. 54).

10.2. Conforme art. 62 da Lei Federal n. 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo no caso de pregão, podendo ser substituído, a critério da Administração e independentemente de seu valor, por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

10.3. O termo de contrato ou outro termo equivalente seguirá o regramento disposto na legislação e no edital com seus anexos.

11. ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A entrega do objeto licitado deverá ser efetivada conforme solicitado pelo MUNICÍPIO DE QUILOMBO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, observadas as seguintes condições:
a) O fornecimento do combustível deverá ocorrer em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação formal (emissão/envio/recebimento pelo fornecedor do termo de contrato ou termo equivalente), exatamente conforme o ANEXO III;
b) Manutenção da regularidade e validade do art. 40 do Decreto Federal n. 10.024/2019.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias do mês subsequente ao abastecimento, e através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de:
a) Nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto Estadual n. 413/2011, devidamente recebida e aceita pelo MUNICÍPIO DE QUILOMBO/ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO;
b) Certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista (Lei Federal n. 10.520/2002, art. 9º c/c Lei Federal n. 8.666/93, art. 29), válidas no momento do pagamento.
12.1.1. A nota fiscal/fatura será emitida pelo CONTRATADO constando as seguintes informações:
a) Processo Licitatório n. 26/2021 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 26/2021
b) Dados bancários do CONTRATADO.

12.2. Sobre o valor pago ao ME/EPP, a título de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN será retido da seguinte forma:
a) Para empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal n. 123/2003;
b) Para empresas não optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Municipal n. 125/2017.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram a presente ata o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n. 26/2021.

13.2. O fornecimento e a veracidade dos dados são de inteira responsabilidade das licitantes.

13.3. Os casos omissos serão dirimidos pela legislação regedora, em especial Decreto Municipal n. 210/2009 (SRP) e Decreto Federal n. 7.892/2013 (SRP), e demais normas legais aplicáveis.

14. DO FORO

14.1. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Quilombo/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Empresa:

SAFRA DIESEL LTDA (CNPJ 76.578.202/0001-87)

EXTRATO CONTRATO ADITIVO 88-2021

Publicação Nº 3089956

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato N.:	QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 217/2020
Contratante:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratado (NOME):	PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
Contratado (CNPJ):	82.743.832/0001-62
Objeto:	Prorrogação de Prazo
Vigência:	Até 08/09/2021.
Licitação:	TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 85/2020.
QUILOMBO, 09 de junho de 2021.	
Silvano de Pariz Prefeito Municipal	
Extrato Contratual	

DECRETO Nº. 178/2021 - DE 02 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3088547

DECRETO Nº. 178/2021 - DE 02 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 032/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Inciso I do Artigo 32 da Lei Complementar nº 32, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001.

Considerando o Ofício nº 014/2021, datado de 02 de junho de 2021, emitido pela Secretária Municipal de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto Municipal nº 032/2021, de 26 de janeiro de 2021, que dispunha sobre a nomeação de **Claudete Renner Kettl**, suplente do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02 de junho de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 02 de junho de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em ___ /___/2021
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Servidora Designada

DECRETO Nº. 180/2021 - DE 08 DE JUNHO DE 2021.

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELENI SEGALLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Inciso I do Artigo 32 da Lei Complementar nº 32, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001.

Considerando o Requerimento da Servidora Pública Municipal **Eleni Segalla,** protocolado sob o nº 9326, datado de 08 de junho de 2021, requerendo sua exoneração.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada do Serviço Público Municipal, a pedido, a partir de 09 de junho de 2021, a Servidora Pública Municipal **Eleni Segalla,** ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, nomeada através do Decreto nº 111/2016, de 02 de maio de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 08 de junho de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em ___ /06/2021
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Servidora Designada

HOMOLOGAÇÃO 25/2021

Publicação Nº 3089152

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE QUILOMBO CNPJ: 83.021.865/0001-61 RUA DUQUE DE CAXIAS, 165 C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 25/2021 - PE Processo Administrativo: 25/2021 Processo de Licitação: 25/2021 Data do Processo: 18/05/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, SILVANO DE PARIZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 25/2021
b) Licitação Nr.: 25/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 09/06/2021
e) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM AS ESCOLAS MUNICIPAIS, E ATENDER OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS, EDUCAÇÃO INFANTIL E AS REFEIÇÕES (CAFÉ, ALMOÇO E JANTA) DOS ALUNOS DA CASA FAMILIAR RURAL SANTO AGOSTINHO, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) — (em Reais R$)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
SCS COMERCIO LTDA (77542)						
27	AÇÚCAR CRISTAL: EMBALAGEM DE 5KG. DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SUCO DE CANA-DE-AÇÚCAR, CONTENDO NO MÍNIMO 99,3% DE SACAROSE, COM ASPECTO SÓLIDO E CRISTAIS BEM DEFINIDOS, COR BRANCA, ODOR E SABOR PRÓPRIOS DO PRODUTO, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, SEM UMIDADE, SEM EMPEDRAMENTOS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, COM EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PLÁSTICO RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO, REEMBALADAS EM FARDOS REFORÇADOS, COM PRAZO DE VALIDADE DE UM (1) ANO APÓS FORNECIMENTO.	pct	200,00	0,0000	14,90	2.980,00

Quilombo, 9 de Junho de 2021.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE QUILOMBO CNPJ: 83.021.865/0001-61 RUA DUQUE DE CAXIAS, 165 C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 25/2021 - PE Processo Administrativo: 25/2021 Processo de Licitação: 25/2021 Data do Processo: 18/05/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1

SCS COMERCIO LTDA (77542)

28	AÇÚCAR CRISTAL: EMBALAGEM DE 2KG. DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SUCO DE CANA-DE-AÇÚCAR, COM ASPECTO SÓLIDO E CRISTAIS BEM DEFINIDOS, COR BRANCA, ODOR E SABOR PRÓPRIOS DO PRODUTO, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, SEM UMIDADE, SEM EMPEDRAMENTOS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, COM EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PLÁSTICO RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO, REEMBALADAS EM FARDOS REFORÇADOS, COM PRAZO DE VALIDADE DE UM (1) ANO APÓS FORNECIMENTO. CLASSIFICAÇÃO DO TIPO DE PROCESSAMENTO: ULTRAPROCESSADO.	pct	400,00	0,0000	5,97	2.388,00
29	AMENDOIM, TIPO VERMELHO, CRU, ÍNTEGRO, SEM BOLOR, SEM SUJIDADE, COM SELO DA ABICAB. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	pct	300,00	0,0000	5,48	1.644,00
30	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM DE 1KG, PRODUTO AMILÁCEO, EXTRAÍDO DO MILHO PARA USO COMO ESPESSANTE. PÓ FINO, BRANCO E PURO, LIVRE DE QUALQUER ALTERAÇÃO DE AROMA E COLORAÇÃO. EMBALAGEM IMPERMEÁVEL, LIMPA, NÃO VIOLADA, E RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	kg	100,00	0,0000	5,25	525,00
31	ARROZ BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	pct	50,00	0,0000	4,48	224,00
32	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, COM GRÃO LONGO E FINO. FORNECIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, SEM SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. EM EMBALAGEM DE 1KG. TRANSPARENTE E RESISTENTE COM DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO RÓTULO DE FORMA LEGÍVEL. VALIDADE 11 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	pct	500,00	0,0000	4,30	2.150,00

Quilombo, 9 de Junho de 2021.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE QUILOMBO CNPJ: 83.021.865/0001-61 RUA DUQUE DE CAXIAS, 165 C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 25/2021 - PE Processo Administrativo: 25/2021 Processo de Licitação: 25/2021 Data do Processo: 18/05/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1

SCS COMERCIO LTDA (77542)

33	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, COM GRÃO LONGO E FINO. FORNECIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, SEM SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. EM EMBALAGEM DE 5KG. TRANSPARENTE E RESISTENTE COM DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO RÓTULO DE FORMA LEGÍVEL. VALIDADE 11 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	pct	250,00	0,0000	21,58	5.395,00
45	CANJICA AMARELA, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, AMARELA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, SACO POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE, TERMOSSOLDADO DE 500G. RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E LOTE.	pct	200,00	0,0000	2,25	450,00
51	EXTRATO DE TOMATE SEM CONSERVANTES, SAL, AÇÚCAR, EMBALAGEM SACHÊ COM 340 G. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	un	300,00	0,0000	1,99	597,00
52	FARINHA DE MILHO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO DE 1° QUALIDADE, DEVENDO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS TRANSPARENTES DE POLIETILENO, FECHADA ROTULADA COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, BEM COMO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1KG.	kg	100,00	0,0000	3,36	336,00
53	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CONTENDO EM 50G ACIMA DE 2,2G DE FERRO, 75UG ÁCIDO FÓLICO, 1,2G DE FIBRA. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG.	un	300,00	0,0000	3,49	1.047,00
54	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CONTENDO EM 50G ACIMA DE 2,2G DE FERRO, 75UG ÁCIDO FÓLICO, 1,2G DE FIBRA. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5KG. CLASSIFICAÇÃO DO TIPO DE PROCESSAMENTO: MINIMAMENTE PROCESSADO.	un	150,00	0,0000	14,39	2.158,50
55	FEIJÃO PRETO TIPO 1, SAFRA NOVA, GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, EMBALAGEM CONTENDO 01KG, TRANSPARENTE E COM DATA DE VALIDADE.	kg	700,00	0,0000	7,35	5.145,00

Total do Fornecedor: 25.039,50

Quilombo, 9 de Junho de 2021.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE QUILOMBO CNPJ: 83.021.865/0001-61 RUA DUQUE DE CAXIAS, 165 C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 25/2021 - PE Processo Administrativo: 25/2021 Processo de Licitação: 25/2021 Data do Processo: 18/05/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 2

SCS COMERCIO LTDA (77542)

60	GRÃO DE BICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN, RICO EM ÁCIDO FÓLICO, PROTEÍNA, FERRO E VITAMINAS. EMBALAGEM DE 500GR. COM VALIDADE DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	un	250,00	0,0000	6,19	1.547,50
61	LENTILHA TIPO 1, EMBALAGEM DE 500G. VALIDADE APROXIMADA DE 1 ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	un	250,00	0,0000	5,20	1.300,00
63	MACARRÃO SECO COM OVOS TIPO CABELO DE ANJO. PRODUTO EMBALADO EM POLIETILENO RESISTENTE, QUE PERMITA VISUALIZAR O PRODUTO. A EMBALAGEM DEVE CONTER 500G DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MODO DE PREPARO E TEMPO DE COZIMENTO.	pct	100,00	0,0000	3,90	390,00
64	MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500G DO PRODUTO, TRANSPARENTE E RESISTENTE. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MODO DE PREPARO E TEMPO DE COZIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	pct	200,00	0,0000	2,38	476,00
65	MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500G DO PRODUTO, TRANSPARENTE E RESISTENTE. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MODO DE PREPARO E TEMPO DE COZIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	pct	200,00	0,0000	3,08	616,00
66	MASSA DE LETRINHAS: SEM OVOS, MASSA SECA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, INTACTA, DE 500 GRAMAS, NA EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	pct	50,00	0,0000	2,65	132,50
70	POLVILHO AZEDO DE BOA QUALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. EMBALAGEM DE 500G. CLASSIFICAÇÃO DO TIPO DE PROCESSAMENTO: MINIMAMENTE PROCESSADO.	pct	100,00	0,0000	3,13	313,00
71	POLVILHO DOCE DE BOA QUALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. EMBALAGEM DE 500G. CLASSIFICAÇÃO DO TIPO DE PROCESSAMENTO: MINIMAMENTE PROCESSADO.	pct	100,00	0,0000	3,00	300,00

Quilombo, 9 de Junho de 2021.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE QUILOMBO CNPJ: 83.021.865/0001-61 RUA DUQUE DE CAXIAS, 165 C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 25/2021 - PE Processo Administrativo: 25/2021 Processo de Licitação: 25/2021 Data do Processo: 18/05/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 2

SCS COMERCIO LTDA (77542)

73	SAL REFINADO IODADO, COM NO MÍNIMO 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, PRODUTO COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA. VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM MÍNIMA DE 20 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1KG	pct	150,00	0,0000	2,00	300,00
75	VINAGRE DE MAÇÃ: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 750ML, COM TAMPA INVIOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO COM CÓDIGO DE RASTREABILIDADE.	un	50,00	0,0000	2,65	132,50
76	VINAGRE DE VINHO TINTO - COMPOSTO POR FERMENTADO ACÉTICO DE VINHO E ÁGUA, NO MÍNIMO 4,2 % DE ACIDEZ. EMBALAGEM CONTENDO 750ML. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 20 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	un	200,00	0,0000	3,65	730,00
90	ÓLEO DE GIRASSOL - EMBALAGEM DE 900ML DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SEM AMASSADOS. CLASSIFICAÇÃO DO TIPO DE PROCESSAMENTO: INGREDIENTE CULINÁRIO.	fr	50,00	0,0000	10,99	549,50
91	ÓLEO DE SOJA. EMBALAGEM PET DE 900ML. ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1 OBTIDO DA EXTRAÇÃO DO ÓLEO DA SEMENTE DE SOJA. PURO, CLARO, LEVE, COM BOA ESTABILIDADE OXIDATIVA, NÃO FAZ FUMAÇA, COM APLICABILIDADE PARA O PREPARO DE ALIMENTOS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 7 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	un	300,00	0,0000	7,59	2.277,00

Total do Fornecedor: 9.064,00

LOTE: 3

SCS COMERCIO LTDA (77542)

26	AÇAFRÃO DA TERRA, CÚRCUMA MOÍDA EMBALAGEM ÍNTEGRA E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE CONTENDO 50G. CLASSIFICAÇÃO DO TIPO DE PROCESSAMENTO: MINIMAMENTE PROCESSADO.	un	100,00	0,0000	3,20	320,00
35	BISCOITO DOCE DE LEITE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVENDO APRESENTAR POR PORÇÃO 30G: FIBRA ALIMENTAR ACIMA DE 0,5 GRAMAS, SÓDIO ABAIXO DE 150MG, ISENTA DE GORDURA TRANS. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 335 A 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	pct	200,00	0,0000	3,55	710,00

Quilombo, 9 de Junho de 2021.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE QUILOMBO

CNPJ: 83.021.865/0001-61
RUA DUQUE DE CAXIAS, 165
C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 25/2021 - PE

Processo Administrativo: 25/2021
Processo de Licitação: 25/2021
Data do Processo: 18/05/2021

Folha: 6/15

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 3

SCS COMERCIO LTDA (77542)

36	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVENDO APRESENTAR POR PORÇÃO 30G: FIBRA ALIMENTAR ACIMA DE 0,5 GRAMAS, SÓDIO ABAIXO DE 150MG, ISENTA DE GORDURA TRANS. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 335 A 400 GRAMAS.	pct	200,00	0,0000	3,59	718,00
37	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL: EMBALAGEM DE 370 A 400G. EMBALAGEM DE POLIPROPILENO RESISTENTE, ÍNTEGRA E SEM SINAIS DE VIOLAÇÃO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PESO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	pct	200,00	0,0000	3,59	718,00
38	BISCOITO SALGADO TIPO INTEGRAL, CONTENDO: FARINHA DE TRIGO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL AVEIA, CENTEIO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FIBRA DE TRIGO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE AMÔNIO, PIROFOSFATOÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE E MELHORADOR DE FARINHA E PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE, PACOTE DE 400 GRAMAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 335 A 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	pct	200,00	0,0000	4,90	980,00
39	BISCOITO TIPO SALGADO COM GERGELIM CONTENDO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), GORDURA VEGETAL, GERGELIM, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, EXTRATO DE MALTE, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, MELHORADORES DE FARINHA: PROTEASE E METABISSULFITO DE SÓDIO, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO, PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE, CONTÉM GLÚTEN PACOTES DE 330 A 400 GRAMAS. EMBALADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, CONTENDO MARCA DO PRODUTO, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, PESO, ROTULAGEM NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	pct	150,00	0,0000	5,39	808,50
40	ERVA DOCE EM SEMENTES, EMBALAGEM DE 40G. CLASSIFICAÇÃO DO TIPO DE PROCESSAMENTO: MINIMAMENTE PROCESSADO.	un	200,00	0,0000	1,55	310,00
41	CAMOMILA EM FLOR, EMBALAGEM DE 10G.CLASSIFICAÇÃO DO TIPO DE PROCESSAMENTO: MINIMAMENTE PROCESSADO.	un	50,00	0,0000	1,95	97,50

Quilombo, 9 de Junho de 2021.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE QUILOMBO CNPJ: 83.021.865/0001-61 RUA DUQUE DE CAXIAS, 165 C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 25/2021 - PE Processo Administrativo: 25/2021 Processo de Licitação: 25/2021 Data do Processo: 18/05/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 3

SCS COMERCIO LTDA (77542)

43	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO CONTENDO 200G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR A DATA DE ENTREGA.	vd	200,00	0,0000	10,00	2.000,00
44	CANELA EM RAMA: PACOTE COM 10 GRAMAS. ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM ÍNTEGRA, HERMETICAMENTE FECHADA, NÃO VIOLADA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	un	100,00	0,0000	2,00	200,00
46	COCO RALADO DESIDRATADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, PROCEDÊNCIA NACIONAL, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. EMBALADO EM POLIETILENO ATÓXICO, CAPACIDADE DE 100 GRAMAS. EMBALAGEM DEVE CONTER PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. CLASSIFICAÇÃO DO TIPO DE PROCESSAMENTO: MINIMAMENTE PROCESSADO.	un	200,00	0,0000	3,14	628,00
47	COLORÍFICO EM PÓ. CONDIMENTO PURO, LIVRE DE SUJIDADES E CONTAMINANTES. ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DA IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. A EMBALAGEM DEVE CONTER 500G DO PRODUTO. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	pct	120,00	0,0000	3,58	429,60
48	CRAVO DA ÍNDIA. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 10 A 15 GRAMAS.	un	100,00	0,0000	1,60	160,00
49	DOCE DE FRUTA CREMOSO - UVA, COM POLPA DE UVA, AÇÚCAR, CONSERVANTES E ACIDULANTES. A EMBALAGEM PRIMARIA DEVERÁ SER DE POTES DE POLIPROPILENO DE 1KG CADA. A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVERÁ SER DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	kg	100,00	0,0000	7,00	700,00
56	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO QUÍMICO EM PÓ, COMPOSTO POR PEQUENOS BASTÕES, DE COR BEGE A BEGE CLARO SACCHAROMYCES CEREVISIÆ E MONOESTEARATO DE SORBITANA. SEM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 500G, EMBALADO A VÁCUO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COM NO MÍNIMO 95% DA VALIDADE PARA CONSUMO.	pct	50,00	0,0000	18,85	942,50

Quilombo, 9 de Junho de 2021.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE QUILOMBO CNPJ: 83.021.865/0001-61 RUA DUQUE DE CAXIAS, 165 C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 25/2021 - PE Processo Administrativo: 25/2021 Processo de Licitação: 25/2021 Data do Processo: 18/05/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 3

SCS COMERCIO LTDA (77542)

57	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, SECO, INSTANTÂNEO COMPOSTO DE AMIDO DE MILHO, PIRO FOSFATO, ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO DE MONO-CÁLCIO, HERMETICAMENTE FECHADA. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 GRAMAS.	un	270,00	0,0000	2,19	591,30
62	LOURO - EM FOLHA SECA, OBTIDO DE ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNOS FOLHAS SÃS, LIMPOS E SECO, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. PESO DE 5 G. CLASSIFICAÇÃO DO TIPO DE PROCESSAMENTO: MINIMAMENTE PROCESSADO.	un	30,00	0,0000	1,50	45,00
69	OREGÁNO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100G. PROVENIENTE DAS FOLHAS DA PLANTA ORIGANUM VULGARE I., POPULARMENTE CONHECIDO COMO "ORÉGANO" ACOMPANHADA OU NÃO DE PEQUENA PORÇÃO DE SUMIDADES FLORAIS. SÃS, LIMPAS E SECAS. ASPETO: FOLHA OVALADA SECA. COR: VERDE-PARDACENTA. CHEIRO: PRÓPRIO. SABOR: PRÓPRIO. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, FUNGOS OU CONTAMINANTES. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	pct	100,00	0,0000	7,19	719,00
72	SAGU CLASSE PÉROLA, TIPO 1, EMBALAGEM DE 500G, CONTENDO APENAS AMIDO DE MANDIOCA. VALIDADE MÍNIMA DE 20 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	pct	200,00	0,0000	3,10	620,00
74	SUCO DE UVA INTEGRAL, OBTIDO DA UVA 100% NATURAL. ISENTO DE CONSERVANTES, CORANTES, E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. ROTULADO COM AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS: MARCA, ENDEREÇO, DATA DE PRODUÇÃO, DATA DE VALIDADE, INGREDIENTES E/OU INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LITRO (VIDRO) 1.5 LT. ENTREGA EM CAIXA.	un	350,00	0,0000	11,90	4.165,00

Total do Fornecedor: 15.862,40

Quilombo, 9 de Junho de 2021.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE QUILOMBO CNPJ: 83.021.865/0001-61 RUA DUQUE DE CAXIAS, 165 C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 25/2021 - PE Processo Administrativo: 25/2021 Processo de Licitação: 25/2021 Data do Processo: 18/05/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 4

SCS COMERCIO LTDA (77542)

77	IOGURTE NATURAL INTEGRAL SEM SABOR- INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO E FERMENTO LÁCTEO. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CONSERVANTES E CORANTES. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM EMBALAGENS ESTUFADAS, FURADAS, OU EM CONDIÇÕES ANORMAIS. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 1LT. COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CLASSIFICAÇÃO DO TIPO DE PROCESSAMENTO: MINIMAMENTE PROCESSADO.	un	300,00	0,0000	12,30	3.690,00
78	IOGURTE COM POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO E/OU SALADA DE FRUTAS PARCIALMENTE DESNATADO, EMBALAGEM PACOTE COM 900 ML, COMPOSTO POR SORO DE LEITE PASTEURIZADO, LEITE PASTEURIZADO SEMIDESNATADO, AÇÚCAR, PREPARADO DE MORANGO (ÁGUA, AÇÚCAR LIQUIDO INVERTIDO, POLPA DE MORANGO, ESTABILIZANTE: AMIDO MODIFICADO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MORANGO, AMIDO MODIFICADO, ESPESSANTE: GELATINA E FERMENTO LÁCTEO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CLASSIFICAÇÃO DO TIPO DE PROCESSAMENTO: ULTRAPROCESSADO.	un	2.500,00	0,0000	4,30	10.750,00
84	QUEIJO MUSSARELA- PRODUTO DEVE CONTER CHEIRO E SABOR DE LEITE, PORÉM LIGEIRAMENTE ÁCIDOS, TEXTURA FIRME E SEM BURACOS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE SER A VÁCUO, DEVE TER O SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (SIF, SIE OU SIM.), CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM. PESO APROXIMADO POR PEÇA 1KG.	kg	100,00	0,0000	29,99	2.999,00
86	PRESUNTO - COZIDO SEM CAPA DE GORDURA, À BASE DE CARNE SUÍNA. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1KG A 3 KG.	kg	50,00	0,0000	13,99	699,50
87	MORTADELA - EMBUTIDO CONTENDO, NO MÍNIMO, CARNE (MAGRA) SUÍNA, DIANTEIRO BOVINO, PRESUNTO, TOUCINHO, SAL, EMULSIFICANTE, ANTIOXIDANTE, CONDIMENTOS. QUANDO FATIADA, CORTADA EM FATIAS DE APROXIMADAMENTE 20G CADA. EMBALAGEM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE OU A VÁCUO, CONTENDO 500G A 3KG DE PRODUTO, CARIMBOS OFICIAIS (SIM, SIE OU SIF), DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO RESFRIADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE.	kg	80,00	0,0000	11,80	944,00

Quilombo, 9 de Junho de 2021.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE QUILOMBO CNPJ: 83.021.865/0001-61 RUA DUQUE DE CAXIAS, 165 C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 25/2021 - PE Processo Administrativo: 25/2021 Processo de Licitação: 25/2021 Data do Processo: 18/05/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 4

SCS COMERCIO LTDA (77542)

88	SALSICHA SUINA FRESCA E RESFRIADA - ISENTA DE OSSOS E CORPOS ESTRANHOS, EMBALAGEM PLÁSTICA E BEM ACONDICIONADA, SEM ACÚMULO DE LÍQUIDOS EM SEU INTERIOR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E O PESO. TEMPERATURA DE ESTOCAGEM E REGISTRO DO PRODUTO NO SIM, SIF OU CISPOA. EMBALAGEM DE 1KG A 3 KG.	kg	100,00	0,0000	20,50	2.050,00
89	MARGARINA VEGETAL SEM SAL, LIVRE DE GORDURA TRANS, ORIUNDA DE ÓLEO VEGETAL LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, CONTENDO VITAMINAS DENTRO DOS PADRÕES LEGAIS. TEOR DE LIPÍDEOS ENTRE 50% E 65%. EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA DE PROTEÇÃO INTERNA, PESANDO 500G, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, A MARCA DO FABRICANTE, O PRAZO DE VALIDADE, A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E O PESO LIQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	un	50,00	0,0000	6,50	325,00

Total do Fornecedor: 21.457,50

LOTE: 6

SCS COMERCIO LTDA (77542)

25	ACHOCOLATADO EM PÓ PCT C/ 700G, CONTENDO AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MINERAIS, MALTODEXTRINA, VITAMINAS, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO E AROMATIZANTE, GLÚTEN E LEITE. DE 1ª QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CLASSIFICAÇÃO DO TIPO DE PROCESSAMENTO: IN NATURA.	pct	100,00	0,0000	5,50	550,00
34	AVEIA EM FLOCOS FINOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 250G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	un	300,00	0,0000	3,40	1.020,00
42	CACAU EM PÓ, SOLÚVEL, SEM AÇÚCAR, 100% CACAU, CONTENDO APENAS CACAU EM PÓ ALCALINO. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	pct	300,00	0,0000	9,00	2.700,00

Quilombo, 9 de Junho de 2021.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE QUILOMBO CNPJ: 83.021.865/0001-61 RUA DUQUE DE CAXIAS, 165 C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 25/2021 - PE Processo Administrativo: 25/2021 Processo de Licitação: 25/2021 Data do Processo: 18/05/2021

Folha: 11/15

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 6

SCS COMERCIO LTDA (77542)

58	FLOCOS DE MILHO AÇUCARADOS, CONTENDO MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO, AÇÚCAR, SAL, VITAMINAS A, B1, B2, B6, B12 E C, NIACINA E ÁCIDO FÓLICO, MINERAIS: FERRO E ZINCO, ESTABILIZANTE: LECITINA DE SOJA. SEM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 1KG.VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	pct	150,00	0,0000	12,40	1.860,00
59	CEREAL DE MILHO, EM FLOCOS, SEM AÇÚCAR. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG. INGREDIENTES: MILHO, SAL, COMPLEXO VITAMÍNICO ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C), NIACINAMIDA (NIACINA), MONONITRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1), RIBOFLAVINA (VITAMINA B2), PIRIDOXINA (VITAMINA B6), COBALAMINA (VITAMINA B12), PANTOTENATO DE CÁLCIO (ÁCIDO PANTOTÊNICO), ÁCIDO FÓLICO, COMPLEXO MINERAL PIROFOSFATO FÉRRICO (FERRO), SULFATO DE ZINCO (ZINCO), ANTIOXIDANTES LECITINA DE SOJA E TBHQ. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. PODE CONTER AVEIA E TRIGO. CLASSIFICAÇÃO DO TIPO DE PROCESSAMENTO: ULTAPROCESSADO.	pct	400,00	0,0000	13,50	5.400,00
92	IOGURTE ZERO LACTOSE, PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 DIAS, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS DE 900ML. SABORES DE MORANGO E SALADA DE FRUTAS. SERÁ REALIZADO PEDIDO CONFORME OS NÚMEROS DE ALÉRGICOS NA REDE MUNICIPAL.	un	30,00	0,0000	9,40	282,00
93	FARINHA DE ARROZ: 100% DE GRÃOS MOÍDOS, NÃO CONTÉM GLÚTEN, PACOTES DE 1KG, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. SERÁ REALIZADO PEDIDO CONFORME OS NÚMEROS DE ALÉRGICOS NA REDE MUNICIPAL.	pct	10,00	0,0000	6,00	60,00
					Total do Fornecedor:	**11.872,00**

LOTE: 7

ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME (178326)

1	ABACAXI: DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, FRUTO SAUDÁVEL, SEM MANCHAS, EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM POLPA INTACTA E FIRME. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	un	500,00	0,0000	6,40	3.200,00
4	BANANA MAÇÃ. PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	kg	80,00	0,0000	10,99	879,20

Quilombo, 9 de Junho de 2021.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE QUILOMBO

CNPJ: 83.021.865/0001-61
RUA DUQUE DE CAXIAS, 165
C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 25/2021 - PE

Processo Administrativo: 25/2021
Processo de Licitação: 25/2021
Data do Processo: 18/05/2021

Folha: 12/15

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 7

ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME (178326)

5	BANANA CATURRA, SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS MECÂNICOS E FÍSICOS.	kg	2.500,00	0,0000	1,99	4.975,00
9	CAQUI - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO, E EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. CLASSIFICAÇÃO DO TIPO DE PROCESSAMENTO: IN NATURA.	kg	500,00	0,0000	4,69	2.345,00
12	LIMÃO TAITI OU GALEGO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS. CLASSIFICAÇÃO DO TIPO DE PROCESSAMENTO: IN NATURA.	kg	50,00	0,0000	2,29	114,50
13	MAÇÃ ARGENTINA: BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO DE 80 A 100G. FIRME SEM MANCHAS; COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	kg	50,00	0,0000	11,99	599,50
14	MAÇÃ IN NATURA. VARIEDADE FUGI, LIMPA, ÍNTEGRA, TENRA, CASCA LISA E BRILHANTE. COLORAÇÃO DO GRUPO AVERMELHADA, SEM MANCHAS, SEM PODRIDÃO, SEM DEFORMAÇÕES. BEM DESENVOLVIDA, COM DIÂMETRO HORIZONTAL ENTRE 60MM E 75MM (TAMANHO MÉDIO). POUCO TEMPO DE ESTOCAGEM.	kg	1.500,00	0,0000	3,59	5.385,00
15	MAMÃO FORMOSA IN NATURA, APLICAÇÃO ALIMENTAR. APRESENTAÇÃO: LIMPO, ÍNTEGRO, FIRME, SEM RACHADURAS, SEM PODRIDÃO, COM POLPA DOCE E ABUNDANTE, SEM MANCHAS, SEM DEFORMAÇÕES. POUCO TEMPO DE ESTOCAGEM, BEM DESENVOLVIDO COM GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO AO PRODUTO. ISENTO DE INSETOS OU PARASITAS, BEM COMO DANOS POR ESTES PROVOCADOS.	kg	500,00	0,0000	4,69	2.345,00
16	MAMÃO PAPAYA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO. FIRME SEM MANCHAS; COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 300G.	un	50,00	0,0000	4,00	200,00
17	MANGA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO. FIRME SEM MANCHAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	kg	150,00	0,0000	4,99	748,50
18	MELANCIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, LIMPA, COM PESO MÉDIO DE 6 A 10KG.	kg	1.500,00	0,0000	1,59	2.385,00

Quilombo, 9 de Junho de 2021.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE QUILOMBO CNPJ: 83.021.865/0001-61 RUA DUQUE DE CAXIAS, 165 C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 25/2021 - PE Processo Administrativo: 25/2021 Processo de Licitação: 25/2021 Data do Processo: 18/05/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 7

ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME (178326)

19	MELÃO AMARELO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO PARA CONSUMO NA SEMANA, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, LIMPOS, ASPECTO SAUDÁVEL, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO. CLASSIFICAÇÃO DO TIPO DE PROCESSAMENTO: IN NATURA.	kg	500,00	0,0000	3,69	1.845,00
23	PÊRA, ASPECTO GLOBOSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO PARA CONSUMO NA SEMANA, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, LIMPAS, ASPECTO SAUDÁVEL, DEVIDAMENTE ACONDICIONADA. NÃO DEVE ESTAR AMASSADA E/OU BATIDA. CLASSIFICAÇÃO DO TIPO DE PROCESSAMENTO: IN NATURA.	kg	50,00	0,0000	9,99	499,50
					Total do Fornecedor:	**25.521,20**

LOTE: 8

ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME (178326)

2	ABOBRINHA ITALIANA: DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, BEM FORMADA. LIVRE AMASSADOS. TAMANHO MÉDIO, COR VERDE CARACTERÍSTICA. CLASSIFICAÇÃO DO TIPO DE PROCESSAMENTO: IN NATURA.	kg	200,00	0,0000	2,39	478,00
3	ALHO ROXO SELECIONADO, TAMANHO MÉDIO, EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS MECÂNICOS E FÍSICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 GRAMAS. CLASSIFICAÇÃO DO TIPO DE PROCESSAMENTO: IN NATURA.	kg	50,00	0,0000	27,00	1.350,00
6	BATATA INGLESA, TUBÉRCULO IN NATURA, TIPO BATATA, ESPÉCIE INGLESA, LAVADA, LISA. LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, TENRA, FIRME, COM SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS SEM PODRIDÃO ÚMIDA OU SECA. SEM CORAÇÃO NEGRO OU OCO, SEM PARTES VITRIFICADAS, QUEIMADAS OU ESVERDEADAS, SEM DANOS PROFUNDOS OU BROTÃO. ISENTA DE CORTES E CONTUSÕES. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	kg	1.000,00	0,0000	4,19	4.190,00
7	BETERRABA, SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LAVADA, SEM BROTAÇÃO, COR UNIFORME E SEM DANOS MECÂNICOS.	kg	200,00	0,0000	4,99	998,00
8	BRÓCOLIS, PRODUTO FRESCO E SAUDÁVEL, TAMANHO GRANDE, AROMA E COR CARACTERÍSTICOS, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA, O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS. PRODUTO COM CÓDIGO DE RASTREABILIDADE.	kg	50,00	0,0000	4,69	234,50

Quilombo, 9 de Junho de 2021.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE QUILOMBO CNPJ: 83.021.865/0001-61 RUA DUQUE DE CAXIAS, 165 C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 25/2021 - PE Processo Administrativo: 25/2021 Processo de Licitação: 25/2021 Data do Processo: 18/05/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 8

ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME (178326)

10	CENOURA NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	kg	150,00	0,0000	2,29	343,50
11	CEBOLA DE CABEÇA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TENRA, RÍGIDA, COM PELÍCULAS PRESENTES (CASCA), E EM COLORAÇÃO BRANCA LEVEMENTE AMARELADA UNIFORME, CARACTERÍSTICA A VARIEDADE, SEM MANCHAS DE CARVÃO, SEM MANCHAS ENEGRECIDAS POR ATAQUE DE FUNGOS, SEM MOFOS, SEM PODRIDÃO NAS CAMADAS INTERNAS E EXTERNAS, SEM DEFORMAÇÕES, SEM TALO OU BROTADO. BEM DESENVOLVIDA, COM DIÂMETRO TRANSVERSAL ENTRE 60MM E 90MM	kg	500,00	0,0000	4,29	2.145,00
20	MORANGA OU ABÓBORA CABOTIÁ: ABÓBORA REDONDA, DE CASCA VERDE ESCURA, IN NATURA. LIMPA, MADURA, FIRME, COM PEDÚNCULO, SEM RACHADURAS, SEM MOFO, SEM PODRIDÃO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. TAMANHO PEQUENO COM PESO ENTRE 1 E 2KG. COM ASPECTO, CONSISTÊNCIA E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. ISENTO DE UMIDADE EXTERIOR ANORMAL, DE ODOR E/OU SABOR ANORMAIS. DE CONTUSÕES E LESÕES PROVOCADAS OU NÃO POR INSETOS, BOLORES E/OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS. POUCO TEMPO DE ESTOCAGEM.	kg	50,00	0,0000	2,09	104,50
21	PIMENTÃO VERDE - TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS, TENRO, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO UNIFORME. CLASSIFICAÇÃO DO TIPO DE PROCESSAMENTO: IN NATURA.	kg	50,00	0,0000	6,09	304,50
22	REPOLHO COM APROX. 2,5 KG IN NATURA - VERDE, NOVO, DE QUALIDADE, DESCASCADO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	un	100,00	0,0000	4,99	499,00
24	TOMATE. DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR NATURAL, NÃO FIBROSA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	kg	500,00	0,0000	3,99	1.995,00

Total do Fornecedor: 12.642,00

Quilombo, 9 de Junho de 2021.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE QUILOMBO

CNPJ: 83.021.865/0001-61
RUA DUQUE DE CAXIAS, 165
C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 25/2021 - PE

Processo Administrativo: 25/2021
Processo de Licitação: 25/2021
Data do Processo: 18/05/2021

Folha: 15/15

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 11

ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME (178326)

100	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, EMBALAGEM COM UMA OU DUAS UNIDADES. O PRODUTO PODERÁ NO MÁXIMO CONTER 6% DE GELO, CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, INSPECIONADA. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	kg	900,00	0,0000	8,09	7.281,00
101	CARNE DE FRANGO, TIPO PEITO, CONGELADA, SEM OSSO, SEM PELE, NÃO TEMPERADA EMBALADA DE SACO PLÁSTICO. INSPECIONADA. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	kg	700,00	0,0000	13,03	9.121,00
102	CARNE DE FRANGO, TIPO SASSAMI, CONGELADA, NÃO TEMPERADA EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. INSPECIONADA. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, 1 KG.	kg	500,00	0,0000	13,04	6.520,00

Total do Fornecedor: 22.922,00
Total Geral: 144.380,60

Quilombo, 9 de Junho de 2021.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 0434/2021 - DE 07 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3088521

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0434/2021 - DE 07 DE JUNHO DE 2021.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NAYARA P FARESIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, **Nayara Patrícia Faresin** (20181/19823), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 07 de junho de 2021, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 9303, de 02 de junho de 2021.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no *Art. 1º*, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 09 de junho de 2021, documento(s) comprobatório(s) (**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 07 de junho de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0435/2021 - DE 07 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3088527

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0435/2021 - DE 07 DE JUNHO DE 2021.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLECIANE MARIA GRAZZIOLLI BONETTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, **Cleciane Maria Grazziolli Bonetti** (20073), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 09 de junho de 2021, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 9302, de 02 de junho de 2021.

Art. 2° Em atendimento ao disposto no *Art. 1°*, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 11 de junho de 2021, documento(s) comprobatório(s) (**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 07 de junho de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0436/2021 - DE 08 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3088307

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0436/2021 - DE 08 DE JUNHO DE 2021.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVANIA PRIOR ALBERTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, **Ivania Prior Alberti** (20147), ocupante do cargo de Assistente de Promoção Social, no dia 10 de junho de 2021, no período vespertino para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 9311, de 07 de junho de 2021.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no *Art. 1º*, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 14 de junho de 2021, documento(s) comprobatório(s) (**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 08 de junho de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0437/2021 - DE 08 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3088312

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0437/2021 - DE 08 DE JUNHO DE 2021.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROMUALDO REBELATTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, **Romualdo Rebelatto** (20193), ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental (1ª a 5ª série), no dia 11 de junho de 2021, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 9322, de 08 de junho de 2021.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no *Art. 1º*, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 15 de junho de 2021, documento(s) comprobatório(s) (**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 08 de junho de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0438/2021 - DE 08 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3088322

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0438/2021 - DE 08 DE JUNHO DE 2021.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANIA MARIA DALA RIVA DALLSSAÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, **Vânia Maria Dala Riva Dallssaço** (1064/19851), ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), nos dias 07/09/14 e 16 de junho de 2021, no período vespertino das 13h 45m até 15h 30m para realizar fisioterapia com prescrição médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 9304, de 07 de junho de 2021.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no *Art. 1º*, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 21 de junho de 2021, documento(s) comprobatório(s) (**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 08 de junho de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0439/2021 - DE 08 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3088324

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0439/2021 - DE 08 DE JUNHO DE 2021.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DELTRO ASSOLINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, o Servidor Público Municipal, **Deltro Assolini** (20104), ocupante do cargo de Motorista, no dia 07 de junho de 2021, no período vespertino para realizar acompanhamento médico, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 9317, de 07 de junho de 2021.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no *Art. 1º*, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 09 de junho de 2021, documento(s) comprobatório(s) (**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 08 de junho de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0440/2021 - DE 08 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3088328

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0440/2021 - DE 08 DE JUNHO DE 2021.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DAHIANE NOVELLO BOFF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, **Dahiane Novello Boff** (1898), ocupante do cargo de Enfermeira, no dia 27 e 28 de maio de 2021, conforme Requerimento sob Protocolo N° 9309, de 07 de junho de 2021.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo, o período não trabalhado será descontado na folha de pagamento da referida servidora, na competência 06/2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 08 de junho de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0442/2021 - DE 08 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3088341

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0442/2021 - DE 08 DE JUNHO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DEANEIS PRIMÃO MIRANDOLLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, **Deaneis Primão Mirandolli** (20112), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por determinação médica e conforme atestado, por 09 (nove) dias, de 07 a 15 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 08 de junho de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0443/2021 - DE 08 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3088355

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0443/2021 - DE 08 DE JUNHO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADILSON HANAUER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, **Adilson Hanauer** (20418), ocupante do cargo de Assessor de Secretaria Municipal, por determinação médica e conforme atestado, nos dias 07 e 08 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 08 de junho de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0444/2021 - DE 08 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3088361

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0444/2021 - DE 08 DE JUNHO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSANGELA BASI GIROTTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, **Rosangela Basi Girotto** (1706), ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, por determinação médica e conforme atestado, do dia 07 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 08 de junho de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0445/2021 - DE 08 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3088364

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0445/2021 - DE 08 DE JUNHO DE 2021.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARLI TERESINHA CORIOLETI PAZINATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.°032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, **Marli Teresinha Corioletti Pazinato** (20194/1691), ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano), no dia 09 de junho de 2021, para acompanhar membro da família (irmã) para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 9328, de 08 de junho de 2021.

Art. 2° Em atendimento ao disposto no Art.1°, o servidor deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 14 de junho de 2021, documento(s) comprobatório(s) (**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único: Se decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem que o Servidor tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s) (**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmos) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 08 de junho de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Servidora Designada

PORTARIA Nº.0441/2021 - DE 08 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3088331

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº.0441/2021 - DE 08 DE JUNHO DE 2021.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DANIELA MOURA BORTOLATTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, **Daniela Moura Bortolatto** (20327), ocupante do cargo de Procuradora Municipal, nos dias 14 e 30 de junho de 2021, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 9316/2021, de 07 de junho de 2021.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 50h 20min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 08 de junho de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

Rancho Queimado

Prefeitura

DECRETO N° 2571

Publicação Nº 3089495

DECRETO Nº 2571, DE 09 DE JUNHO DE 2021.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1875/2021, resolve DECRETAR:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a fração do imóvel situado no Bairro Boa Vista, distrito Taquaras, neste município de Rancho Queimado, inscrita na matrícula n. 31.033, Livro n. 2, folha 01, de 04 de dezembro de 2020, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC, com as seguintes dimensões e características:

a) uma área de 1.338,74m² (mil, trezentos e trinta e oito metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados) e com perímetro de 272,45 m, conforme Levantamento Planimétrico executado em campo. Inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no Ponto 1 nas coordenadas N=6.936.070,884 m e E=682.764,832 m deste confrontando ao LESTE com "PERAU" e seguindo por um azimute de 207° 41' 33" uma distância de 5,49 m chega-se ao Ponto 2 nas coordenadas N=6.936.066,022 m e E=682.762,280 m deste confrontando ao LESTE com "PERAU" e seguindo por um azimute de 133° 24' 01" uma distância de 8,68 m chega-se ao Ponto 3 nas coordenadas N=6.936.060,060 m e E=682.768,585 m deste confrontando ao LESTE com "PERAU" e seguindo por um azimute de 109° 35' 34" uma distância de 2,62 m chega-se ao Ponto 4 nas coordenadas N=6.936.059,182 m e E=682.771,053 m deste confrontando ao LESTE com "PERAU" e seguindo por um azimute de 153° 39' 56" uma distância de 1,50 m chega-se ao Ponto 5 nas coordenadas N=6.936.057,834m e E=682.771,720 m deste confrontando ao LESTE com "PERAU" e seguindo por um azimute de 159° 26'44" uma distância de 20,23 m chega-se ao Ponto 6 nas coordenadas N=6.936.038,891 m e E=682.778,823 m deste confrontando ao SUL com "JUAREZ FRANCISCO SEGHETTO JUNIOR, MATRICULA: 6994" e seguindo por um azimute de 261° 56' 43" uma distância de 29,72 m chega-se ao Ponto 7 nas coordenadas N=6.936.034,726 m e E=682.749,392 m deste confrontando ao OESTE com "JUAREZ FRANCISCO SEGHETTO JUNIOR, MATRICULA: 6994" e seguindo por um azimute de 354° 30' 35" uma distância de 13,86 m chega-se ao Ponto 8 nas coordenadas N=6.936.048,527 m e E=682.748,065 m deste confrontando ao SUL com "JUAREZ FRANCISCO SEGHETTO JUNIOR, MATRICULA: 6994" e seguindo por um azimute de 264° 30' 35" uma distância de 75,33 m chega-se ao Ponto 9 nas coordenadas N=6.936.041,320 m e E=682.673,081 m deste confrontando ao OESTE com "RUA EXISTENTE" e seguindo por um azimute de 354° 30' 35" uma distância de 7,00 m chega-se ao Ponto 10 nas coordenadas N=6.936.048,288 m e E=682.672,412 m deste confrontando ao NORTE com "JUAREZ FRANCISCO SEGHETTO JUNIOR, MATRICULA: 6994" e seguindo por um azimute de 84° 30' 35" uma distância de 75,33 m chega-se ao Ponto 11 nas coordenadas N=6.936.055,495 m e E=682.747,396 m deste confrontando ao OESTE com "JUAREZ FRANCISCO SEGHETTO JUNIOR, MATRICULA: 6994" e seguindo por um azimute de 354° 30' 35" uma distância de 13,86 m chega-se ao Ponto 12 nas coordenadas N=6.936.069,296 m e E=682.746,069 m deste confrontando ao NORTE com "JUAREZ FRANCISCO SEGHETTO JUNIOR, MATRICULA: 6994" e seguindo por um azimute de 85° 09' 48" uma distância de 18,83 m chega-se ao Ponto 1 inicial desta descrição. Todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM e estão Georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro – SGB, IBGE, Datum SIRGAS 2000, referido ao meridiano central 51° WGr.

Art. 2º. Para fins de desapropriação, o valor da justa indenização do imóvel descrito no art. 1º do presente Decreto foi definido por Laudo de Avaliação efetuado pela Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal por intermédio da Portaria 240/2021, anexado à Lei Municipal nº 1875/2021.

Art. 3º. A área declarada de utilidade pública a ser desapropriada tem por finalidade a implantação de um Mirante no Morro da Boa Vista.

Art. 4º. O Poder Executivo praticará os atos necessários para cumprimento do referido Decreto, sendo o responsável por todos os encargos e tributos por ventura incidentes.

Art. 5º. As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta da dotação específica do orçamento vigente, sendo suplementado caso necessário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Queimado, 09 de junho de 2021.

INO GUILHERME WESTPHAL
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO 2ª ERRATA EDITAL - P.P. 12/2021

Publicação Nº 3088284

Aviso de Errata de Licitação - Processo Licitatório 32/2021, Pregão Presencial nº. 12/2021 - A Prefeitura Municipal de Rancho Queimado torna Público a 2ª Errata do Edital de Licitação cujo objeto é a Eventual contratação de empresa especializada em serviço de manutenção/recuperação asfáltica e fornecimento de concreto asfáltico betuminoso usinado a quente (CBUQ) e emulsão asfáltica RR-2C para manutenção das estradas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Obras para a realização de recuperação dos trechos danificados ao longo da pavimentação asfáltica do Município de Rancho Queimado. Alterou-se e retificou-se as condições e prazos de entrega ou execução e também as especificações do item 1 do lote 1. Alterando o recebimento dos envelopes para até o dia 24 de Junho de 2021 ás 09:00 horas, e a abertura dos envelopes iniciará às 09:00 horas do dia 24 de Junho de 2021, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado. Informações: o Edital (Errata) e seus anexos poderão ser obtidos através do telefone: (48) 3275-3108, pelo e-mail licitacoes@ranchoqueimado.sc.gov.br e/ou através da página do Município www.ranchoqueimado.sc.gov.br. Rancho Queimado, 09 de Junho de 2021. Cleci Aparecida Veronezi. Prefeita Municipal

EXTRATO JUSTIFICATIVA D.L. 08/2021 - FMS

Publicação Nº 3088357

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021 - Referente: A finalidade da presente Dispensa de Licitação Pública é a contratação de empresa para prestar serviços veterinários para a castração de cães e felinos (machos e fêmeas), atendendo assim a demanda da Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária e da Secretária Municipal de Saúde de Rancho Queimado. Do resumo da justificativa: Justifica-se a contratação de empresa para prestar serviços veterinários para a castração de cães e felinos (machos e fêmeas), para estabelecer um controle Populacional de Cães e Gatos, voltado preferencialmente aos animais de rua ou animais cujo proprietário seja residente em propriedade agrícola cadastrada na Secretaria Municipal de Agricultura. Escolha do executante: Indica-se a contratação da empresa MARIANA MONETA DANTE ME, Rua Dom Pedro II, nº 165, Bairro Campinas, Cidade de São José, SC, CEP 88.101-320, inscrito no CNPJ sob nº 06.972.402/0001-34, em face das informações de que possui comprovada especialização no ramo. O que possibilita a celebração de contrato. Do preço dos serviços: O preço de R$: 17.000,00 (Dezessete mil reais) coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pelo Fundo Municipal de Saúde de Rancho Queimado, diante das necessidades de atendimento, que mobilizarão os profissionais da empresa indicada para a contratação direta, para acompanhar e atender os assuntos supervenientes, sempre que ocorrerem e requisitarem pronta e imediata atenção. Para cotejar o preço proposto, foram levantados os valores de produtos idênticos ou semelhantes, e o valor acima citado encontra-se em melhor opção, dependente do grau de comprometimento e de dedicação dos profissionais, em razão do alcance e da expressão do objeto da contratação. A ressaltar que o preço ajustado entre as partes é eminentemente "bruto", ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo à empresa contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas dos profissionais, para o regular cumprimento do contrato. Assessoria jurídica: A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 24, inciso II da Lei nº 866/1993 e suas alterações. Rancho Queimado (SC), 08 de Junho de 2021. Autorização: Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa. Nazareno Floriano – Secretário Municipal de Saúde de Rancho Queimado.

Rio do Campo

Prefeitura

383 PORTARIA N° 383 REVOGA PORTARIA 310 DE 16 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3088276

Portaria nº 383, de 09 de Junho de 2021.

"REVOGA PORTARIA 310/2021 que concede ampliação de carga horaria a servidora EDINA COSTA BORGHEZAN".

VIDAL BALAK, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a partir do dia 01 de Junho de 2021, a portaria n° 310 de 16 de Abril de 2021, que concedeu ampliação de carga horaria de 10 (dez) horas semanais a servidora EDINA COSTA BORGHEZAN, Matrícula 34346-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 01 de Junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 09 de Junho de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

Rio do Oeste

PREFEITURA

DECRETO_2716_REGULAMENTA_DECLARACAO_BENS

Publicação Nº 3088399

DECRETO Nº 2.716, 08 DE JUNHO DE 2021.

Estabelece as normas para a apresentação, armazenamento e administração das declarações de bens dos agentes públicos municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições do art. 65, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto estabelece as normas para a apresentação, armazenamento e administração das declarações de bens de que tratam o art. 179, I da Lei complementar 21, de 21 de dezembro de 2006, art. 14, XIX da Lei 1.721, de 30 de março de 2007 e art. 13 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 2º A posse e o exercício de agente público em cargo, emprego ou função da administração pública direta ou indireta ficam condicionados à apresentação, pelo interessado, de declaração dos bens e valores que integram o respectivo patrimônio, bem como os do cônjuge, companheiro, filhos ou outras pessoas que vivam sob a sua dependência econômica, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.

Parágrafo único. A declaração de que trata este artigo compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior e, facultativamente, conterá a indicação das atividades profissionais do cônjuge, companheiro, filhos ou outras pessoas que vivam sob a sua dependência econômica, bem como outras fontes de renda.

Art. 3º Até o dia 30 de junho de cada ano e, em qualquer hipótese, no momento em que deixar o cargo, emprego ou função, o agente público atualizará a declaração de bens e valores, com a indicação da variação patrimonial ocorrida no período.

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 3º, o agente público poderá, a seu critério, entregar cópia da declaração anual de bens apresentada aos órgãos fazendários na conformidade da legislação do Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, com as necessárias atualizações.

§ 1º O agente público que optar por declarar seus bens na forma prevista no caput deste artigo, não fica eximido de informar eventuais bens que não constem da declaração do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza das pessoas físicas.

§ 2º A declaração de bens realizada na forma prevista no caput implica em autorização para acesso e armazenamento de todos os dados da declaração do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza das pessoas físicas pela Controladoria do Município e sua remessa ao Ministério Público quando requisitadas no bojo de investigação por ato de improbidade administrativa, regularmente instaurada contra o sujeito da declaração.

Art. 5º As declarações de que trata este Decreto serão apresentadas exclusivamente por meio do Sistema Atende.net ou outro que vier a substituí-lo.

Parágrafo único. O registro cadastral dos bens e valores declarados e da respectiva atualização anual até a data em que o agente público deixar o cargo, emprego ou função será armazenado em nuvem.

Art. 6º Compete ao Agente de Controle Interno do Município e ao servidor responsável pelos recursos humanos a administração do sistema e o controle das informações nele armazenadas.

Art. 7º Será instaurado processo administrativo disciplinar contra o servidor que se recusar a apresentar declaração de bens e valores na data própria, ou que a prestar falsamente, ficando sujeito à penalidade prevista no parágrafo 3° do art. 13 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992.

Parágrafo único. Instaurado o processo administrativo, a comissão dará imediato conhecimento do fato ao Ministério Público Estadual.

Art. 8º A apresentação da declaração de bens devida no ano de 2021 poderá ser efetuada até as 23h59min59s de 31 de agosto de 2021.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste – SC, 08 de junho de 2021.

ARNILDO FERRARI
Prefeito de Rio do Oeste

1º ADITIVO AO CONTRATO 103/2020

Publicação Nº 3088684

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
RUA PAULO SARDAGNA - 797 PREDIO | Rio do Oeste - SC | Cep 89.180-000
Fone: (47) 3543-0261 | CNPJ: 83.102.715/0001-82
e-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1º Aditivo/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2020

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 9 de junho de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - Estado Santa Catarina, com endereço RUA PAULO SARDAGNA, nº 797, inscrito no CNPJ/MF nº 83.102.715/0001-82, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ARNILDO FERRARI, portador do CI/RG nº 3.242.002, CPF/MF nº 831.646.699-68.

CONTRATADO: ALDO SAQUETTI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 003.413.869-28, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALDO SAQUETTI, Administrador, portador do RG/CI nº 2.492.119 e no CPF/MF nº 003.413.869-28, com endereço à ESTRADA MUNICIPAL - ROD 457, SN, SERRA DA BOA VISTA - 89.180-000, Rio do Oeste - SC.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SOB MATRÍCULA Nº 38689 NO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIO DO SUL/SC, QUE SERVIRÁ PARA MORADIA DA SRA. IVONE MARIA NICHELATTI, INSCRITA NO CPF Nº 072.563.679-37, TENDO EM VISTA O PARECER SOCIAL Nº 002/2020, DATADO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020, EMITIDO PELA ASSISTENTE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

DA FONTE DE RECURSOS: A execução da obra ocorrerá por conta dos recursos provenientes do Gestor: As ações de assistência social são executadas conforme legislação federal e municipal segundo os preceitos do Conselho Nacional de Assistência Social e diretrizes do Conselho Municipal de Assistência Social pelo Fundo Municipal de Assistência Social As atividades são exercidas por Servidora Efetiva no cargo de Assistente Social com registro no órgão de classe e uma auxiliar. da seguinte Dotação Orçamentária Municipal: 6.602.2021.3339000000000000000.01000001

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 6 (seis) meses, a partir da sua assinatura.

_____

ARNILDO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Rio do Sul

Prefeitura

1ª ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021

Publicação Nº 3088578

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6B154861CC95B5065900499862E2489CD58C8CD4

1º EDITAL DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL.

A Prefeitura Municipal de Rio do Sul/SC, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, procedeu às seguintes alterações no edital de Pregão Eletrônico nº 107/2021:

Ao Edital ficam incluídos os seguintes itens:

Item	Descritivo	Qtde.	Medida	Valor Unitário	Valor Total
26	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: produto em pó, sem fermento, embalada em sacos plásticos, não violados e resistentes. Enriquecido de ferro e ácido fólico. Isento de mofo ou substâncias nocivas. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do fabricante, informação nutricional, ingredientes, lote, data de fabricação, data de validade e peso do produto em local visível. Pacote com 5 kg. Informação aos alérgicos. Validade mínima de 5 meses na data de entrega.	7.579	pct	R$ 17,49	R$ 132.556,71
27	ARROZ INTEGRAL: classe longo fino, tipo 1. Embalados em sacos plásticos transparentes de 01 kg, atóxicos, limpos, resistentes que garantam a Integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. Preferencialmente orgânico. Isentos de sujidades e materiais estranhos. Conter na embalagem a identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e peso do produto. A data de validade mínima deverá ser de 06 meses a partir da data de entrega nas unidades educacionais.	7.020	pct	R$ 7,82	R$ 54.896,40
28	CANELA EM PÓ: fino e homogêneo, marrom claro, cheiro e sabor característico, em embalagem plástica atóxica, transparente, contendo no mínimo de 30 g. Proveniente de cascas sãs, limpas e secas. Isenta de sujidades, contaminantes e materiais estranhos. Embalagem deve apresentar os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro e de acordo com as legislações sanitárias. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	1.600	pct	R$7,79	R$ 12.464,00

29	FARELO DE AVEIA: 100% aveia em farelo, produto resultante da moagem de grãos da aveia após a limpeza e classificação. Isento de sujidades, mofo, larvas, parasitas e materiais estranhos. Não poderá estar fermentada, úmida ou rançosa. Embalada em plástico impermeável, limpo, não violada e resistente. Embalagem secundária em caixas de papelão, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacote plástico, transparente, limpo, sistema de fechamento e vedação resistente que garanta a integridade do produto. Capacidade mínima da embalagem de 200 g. A embalagem deverá conter os dados de identificação do fabricante informação nutricional, ingredientes, lote, data de validade, peso do produto em local visível, informações aos alérgicos e glúten. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	2.574	und	R$ 6,52	R$ 16.782,48

E, altera-se o seguinte:

ONDE SE LÊ:

"VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 296.792,48"

LEIA-SE:

"VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 513.492,07"

Fica designada nova data para abertura da sessão, que ocorrerá às 08h00min do dia 23/06/2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Rio do Sul, 09 de junho de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

1º EDITAL DE ALTERAÇÃO PE 103/2021

Publicação Nº 3089398

1º EDITAL DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PLACAS, TUBOS, BLOCOS, GRELHAS E MEIO FIO DE CONCRETO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E AGRICULTURA DE RIO DO SUL/SC

A Prefeitura Municipal de Rio do Sul/SC, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, procedeu às seguintes alterações no edital de Pregão Eletrônico nº 103/2021:

NO EDITAL E EM QUALQUER ANEXO, ONDE SE LÊ:

Item	Descritivo	Qtde.	Medida	Valor unitário	Valor total
1	PLACA DE CONCRETO 0,45X 0,45X 0O,2 MT MOD TRABALHADA	4.000	Unidade	R$ 16,75	R$ 67.000,00
2	PLACA DE CONCRETO 0,45X0,45X0,02 MT MOD POD GUIA	1.000	Unidade	R$ 19,33	R$ 19.330,00
3	PLACA DE CONCRETO 0,45X0,45X0,02 MT MOD POD ALERTA	800	Unidade	R$ 19,33	R$ 15.464,00
4	TUBO DE CONCRETO DN 0,30 MT TIPO MF CLASSE PA-1	1.000	Unidade	R$ 60,42	R$ 60.420,00
5	TUBO DE CONCRETO DN 0,40 MT TIPO MF CLASSE PA-1	1.000	Unidade	R$ 86,00	R$ 86.000,00
6	TUBO DE CONCRETO DN 0,50 MT TIPO MF CLASSE PA-1	500	Unidade	R$ 119,37	R$ 59.685,00
7	Tubo de concreto DN 0,80MT Tipo MF Classe PA-2	600	Unidade	R$ 304,33	R$ 182.598,00

8	GRELHA DE CONCRETO 0,55 X0,75X 0,10 MT	2.500	Unidade	R$ 156,50	R$ 391.250,00
9	GRELHA DE CONCRETO 0,40X0,70X0,10 MT	1.500	Unidade	R$ 142,83	R$ 214.245,00
10	MEIO FIO DE CONCRETO 1,00X 0,25X0,10MT	2.000	Unidade	R$ 27,38	R$ 54.760,00
11	BLOCO DE CONCRETO 0,19X0,19X0,39 MT	7.000	Unidade	R$ 4,25	R$ 29.750,00
				VALOR TOTAL	R$ 1.180.502,00

[...]

4.1. – DAS CONDIÇÕES:

4.1.1 Esta licitação está aberta exclusivamente às empresas com enquadramento na Lei n. 123/2006 como ME ou EPP, exceto para os itens 5, 7, 8 e 9 que serão abertos a ampla concorrência. As participantes devem se condizer ao ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atender as condições exigidas neste edital.

4.2 - – DAS RESTRIÇÕES:

4.2.1. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

d) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou dissolução ou em liquidação;

[...]

7.1.3 - DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) – Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

a.1 – Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

a.2 – Os licitantes com sede no Estado de Santa Catarina, ao emitir a certidão pelo sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado, deverão se atentar também ao novo sistema E-PROC, ou seja, deverá ser emitida uma certidão pelo sistema SAJ e outra pelo sistema E-PROC;

a.2.1 - As duas certidões deverão ser de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e do primeiro grau de jurisdição.

ALTERA-SE / INCLUI-SE (em vermelho):

Item	Descritivo	Qtde.	Medida	Valor unitário	Valor total
1	PLACA DE CONCRETO 0,45X0,45X2,5CM MT MOD TRABALHADO	4.000	Unidade	R$ 16,75	R$ 67.000,00
2	PLACA DE CONCRETO 0,45X0,45 X2,-5CM MOD POD GUIA (DIRECIONAL)	1.000	Unidade	R$ 19,33	R$ 19.330,00
3	PLACA DE CONCRETO 0,45X0,45X2,5CM MOD POD ALERTA	800	Unidade	R$ 19,33	R$ 15.464,00
4	TUBO DE CONCRETO DN 0,30CM TIPO MF CLASSE PS-1	1.000	Unidade	R$ 60,42	R$ 60.420,00
5	TUBO DE CONCRETO DN 0,40CM TIPO MF CLASSE PS-1	1.000	Unidade	R$ 86,00	R$ 86.000,00
6	TUBO DE CONCRETO DN 0,50 CM TIPO MF CLASSE PS-1	500	Unidade	R$ 119,37	R$ 59.685,00
7	TUBO DE CONCRETO DN 0,80CM TIPO MF CLASSE PA-2	600	Unidade	R$ 304,33	R$ 182.598,00
8	GRELHA DE CONCRETO 0,55X,075X,0,-10CM	1.500	Unidade	R$ 156,50	R$ 391.250,00
9	GRELHA DE CONCRETO 0,40 X0,70X0,-10CM	1.500	Unidade	R$ 142,83	R$ 214.245,00
10	MEIO FIO DE CONCRETO 1,00X0,25X0,-10CM	2.000	Unidade	R$ 27,38	R$ 54.760,00
11	BLOCO DE CONCRETO 0,19 X 0,19 X 0,39CM	7.000	Unidade	R$ 4,25	R$ 29.750,00

12	Lajota de concreto sextavado 0,30x0,10 cm classe 35 MPA	10.000	Metro Quadrado	R$ 69,58	R$ 695.800,00
13	Lajota de concreto sextavado 0,25x0,08 cm classe 35 MPA	5.000	Metro Quadrado	R$ 49,88	R$ 249.400,00
				VALOR TOTAL	R$ 1.969.202,00

[...]

4.1. – DAS CONDIÇÕES:

4.1.1 Esta licitação está aberta exclusivamente às empresas com enquadramento na Lei n. 123/2006 como ME ou EPP, exceto para os itens 5, 7, 8, 9, 12 e 13 que serão abertos a ampla concorrência. As participantes devem se condizer ao ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atender as condições exigidas neste edital.

4.2 - – DAS RESTRIÇÕES:

4.2.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

d) Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico- financeiro estabelecidos neste edital.

[...]

7.1.3 - DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) – Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

a.1 – Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

a.2. - Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

a.3 – Os licitantes com sede no Estado de Santa Catarina, ao emitir a certidão pelo sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado, deverão se atentar também ao novo sistema E-PROC, ou seja, deverá ser emitida uma certidão pelo sistema SAJ e outra pelo sistema E-PROC;

a.3.1 - As duas certidões deverão ser de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e do primeiro grau de jurisdição.

Fica designada nova data para abertura da sessão, que ocorrerá às 08h00min do dia 23/06/2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Rio do Sul, 09 de junho de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9980, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3089134

DECRETO Nº 9980, de 09 de junho de 2021.

"SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO DO SUL/SC."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul/SC, no uso de suas atribuições prevista no inciso IV do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar nº 287 de 16/09/2014, e Lei de 288 de 15/10/2014 e Decreto 4729 de 29 de maio de 2015,

DECRETA:
Art.1º – A nomeação de Substituição de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio do Sul – CMDCA, devidamente indicado pela sua entidade:

I - Representante de entidade governamental:

a) Representante de Fundação de Desportos:

Titular: Roberto Ferreira Junior.
Suplente: Marco Aurélio Ferrari.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO
09 de junho de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 9981, DE 09 JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3089141

DECRETO N° 9981, de 09 de junho de 2021.

"CONCESSÃO DO VEÍCULO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO – FMD, PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEADES, POR PRAZO DETERMINADO".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no Artigo 37, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1°- Concede-se por tempo determinado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social o veículo, Sprinter – Placas MJB 9856, da Fundação Municipal de Desportos - FMD, no dia 10 de junho de 2021, com saída às 07h30, para uma visita técnica no município de Lages. Retorno no final do evento.

Parágrafo Único: O referido veículo poderá retornar à Fundação Municipal de Desportos, antes do prazo por solicitação do Prefeito ou da Secretária.

Art. 2° - As despesas decorrentes do uso e manutenção do referido veículo, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Secretaria beneficiada.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
09 de junho de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 9982, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3090033

DECRETO Nº 9982, de 10 de junho de 2021.

"NOMEIA NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal Complementar Nº 301, de 25 de março de 2015.
DECRETA:
Art. 1°- Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS representante devidamente indicado por sua entidade ou secretaria.

I - Representantes de entidade governamental:

a) Dois representantes da Secretaria Municipal da Saúde:
Titular: Rúbia Pimentel.
Suplente: Camila Seibt de Oliveira.

b) Quatro representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento:
Titular: Júlio César Alves
Suplente: Daniel Juppa da Silva
Titular: Paloma Fabíola Borba
Suplente: Pricila Venturi.

c) Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Márcia Morastoni Bomfanti.
Suplente: Lara Aparecida Guse Ramos.

d) Dois representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura:
Titular: Jean Marco Pegoraro
Suplente: Carla Kaleski Pereira

e) Dois representantes da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
Titular: Maristela Regina Balbinot
Suplente: Ivonice Maria Pereira
Titular: Amarildo de Jesus.
Suplente: Paulo Henrique Becker

f) Dois representantes da Fundação Cultural de Rio do Sul;
Titular: Lucas Douglas Oliveira da Silva
Suplente: Rossano Sanfelice.

g) Dois representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
Titular: Diego Rodrigo Lazzarotto.
Suplente: Adilson Theiss.

II - Representantes de entidade não-governamentais:

a) Um representantes da Obra Kolping Estadual de Santa Catarina:
Titular: Fabian Granetto.

b) Um representante da Fundação de Saúde do Alto Vale do Itajaí:
Titular: Beatriz Sardá Rech.

c) Um representante da Associação de Pais e Amigos de Excepcionais:
Titular: Josiani Koth

d) Um representante da Casa da Amizade:
Suplente: Iris Herweg Heinrich.

e) Um representante Comunidade Evangélica de Rio do Sul:
Suplente: Cristina Rude Miguel.

f) Um representante da Conferência São Vicente de Paulo:
Suplente: Nelzi Maria Menelli Cardoso.

III - Representantes dos Trabalhadores do SUAS;

a) Titular: Rosimeire de Souza de Souza Alves.
Titular: Maria Lúcia dos Santos.
Titular: Deivid Pinto Vieira.

b) Suplente: Roseli M. de Delino.
Suplente: Sandra M. do Nascimento.
Suplente: Rosiani Heinz.

IV - Representantes do Fórum Municipal de Usuários do SUAS;

a) Titular: Mariazinha Salette de Souza.
Titular: Adriana Mara Schneider.
Titular: Deiziani de Souza da Silva Fontanive.

b) Suplente: Stéphany de Souza da Silva.
Suplente: Elisete Ferreira.
Suplente: Alzira Heesch Dorner.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO.
10 de junho de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal de Rio do Sul

PORTARIA N. 0543/DGP DE 04 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3084503

PORTARIA N. 0542/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 16/05/2021 à Comissão de Sindicância Administrativa n. 001/2020, designada pela Portaria n. 0560/DGP de 27 de maio de 2020 (publicada no DOM em 28/05/2020), para conclusão da Instrução da Sindicância Administrativa n. 001/2020.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 200, § 5º, da Lei Complementar n. 309/2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 019/SA/001/2020, de 02 de junho de 2021, devido a instrução ainda estar em andamento, considerando a necessidade de apuração dos fatos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de junho de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 0545/DGP

Publicação Nº 3089157

PORTARIA N. 0545/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II e X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, CARLA SOUSA GUEDELHA, para exercer o cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de junho de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Phb

PORTARIA N.° 0535/DGP

Publicação Nº 3088490

PORTARIA Nº. 0535/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1° Redistribuir, em conformidade com o artigo 42 da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e alterações, e do artigo 19, paragrafo 3º da Lei Complementar n. 075 de 20 de novembro de 2001, de acordo com o Memorando SEDUC/GAB n. 247/2021, em virtude da regularização da hora-aula para hora relógio, os servidores:

Servidor	Disciplina	Hora relógio na Unidade Origem	Hora relógio para Unidade Destino	A partir de
ADRIANA SCHMIDT DE SOUZA	Ensino Religioso	2h30min do Centro Educacional Pedro dos Santos	2h30min para Centro Educacional Roberto Machado	03/02/21
ALINE FRANÇA	Anos Iniciais	20 horas do Centro Educacional Roberto Machado	20 horas para Secretaria de Educação	03/02/21

ANA PAULA BERRI KUROSKI	Inglês	7h30min do Centro Educacional Pedro dos Santos	7h30min para Centro Educacional Sebastião Back	03/02/21
ANA PAULA BERRI KUROSKI	Inglês	2h30min do Centro Educacional Pedro dos Santos	2h30min para Secretaria de Educação	03/02/21
ANA PAULA PEREIRA BINI HAASE	Anos Iniciais	40 horas da Escola Modelo Ella Kurth	40 horas para Centro Educacional Pref. Luiz Adelar Soldatelli	08/02/21
ANTONIO MANTOANELLI	História	1h15min do Centro Educacional Willy Schleumer	1h15min para Secretaria de Educação	03/02/21
ARLETE DE SOUZA	Geografia	3h45min do Centro Educacional Ricardo Marchi	3h45min para o Centro Educacional Sebastião Back	03/02/21
ARLETE DE SOUZA	Geografia	7h30min do Centro Educacional Ricardo Marchi	7h30min para Secretaria de Educação	03/02/21
CAROLINE FRIEDEL	Matemática	5 horas do Centro Educacional Willy Schleumer	5 horas para Secretaria de Educação	03/02/21
CLEIDE SCHREIBER GONÇALVES	Educação Física	8h45min do Centro Educacional Roberto Machado	8h45min para Centro Educacional Pedro dos Santos	03/02/21
CLEIDE SCHREIBER GONÇALVES	Educação Física	8h45min do Centro Educacional Roberto Machado	8h45min para Secretaria de Educação	03/02/21
CYBELLE DOERDELEIN SOARES SCHLEMPER	Educação Física	11h15min do Centro Educacional Ricardo Marchi	11h15min para Centro Educacional Pedro dos Santos	03/02/21
DANIELY DEMARCHI	Arte	5 horas do Centro Educacional Aníbal de Barba	5 horas para Secretaria de Educação	03/02/21
DENISE MARIA DO PRADO	Anos Iniciais	40 horas da Secretaria de Educação	40 horas para Centro Educacional Pref. Luiz Adelar Soldatelli	08/02/21
EDSON IVO CHRISTEN JUNIOR	Educação Física	20 horas da Escola Modelo Ella Kurth	20 horas para Secretaria de Educação	03/02/21
ERIVONETE COSTA LUCIO	Geografia	5 horas do Centro Educacional Roberto Machado, 5 horas do Centro Educacional Pedro dos Santos	10 horas para Secretaria de Educação	03/02/21
FLAVIA VILSIANA HENCKEMEIER POPENGA	Arte	1h15min da Escola Modelo Ella Kurth	1h15min para Secretaria de Educação	03/02/21
FRANCINE MENEGHELLI	Matemática	20 horas da Secretaria de Educação	20 horas para Centro Educacional Pedro dos Santos	03/02/21
GUILHERME HUGO PAYERL	Informática	2h30min do Centro Educacional Roberto Machado	2h30min para Centro Educacional Sebastião Back	03/02/21
HELMUT LINDNER FILHO	Educação Física	6h15min do Centro Educacional Sebastião Back	6h15min para Secretaria de Educação	03/02/21
JANDIR GONÇALVES	Educação Física	15 horas do Centro Educacional Pref. Luiz Adelar Soldatelli	15 horas para Centro Educacional Pedro dos Santos	03/02/21
JOICE SABINA MAY	Ciências	5 horas do Centro Educacional Roberto Machado, 5 horas para do Centro Educacional Pedro dos Santos	10 horas para Secretaria de Educação	03/02/21
JOSÉ MARCOLINO KREUSCH	Ciências	18h45min da Secretaria de Educação	3h45min para Centro Educacional Sebastião Back, 10 horas para Escola Modelo Ella Kurth e 5 horas para Centro Educacional Pref. Luiz Adelar Soldatelli	03/02/21
KISIANE CORDOVA GABRIN	Arte	5 horas do Centro Educacional Ulrich Hubsch, 5 horas do Centro Educacional Pedro dos Santos	10 horas para Secretaria de Educação	03/02/21
LENITA GALVANI SCHARF	Anos Iniciais	20 horas do Centro Educacional Willy Schleumer	20 horas para Secretaria de Educação	03/02/21
LIDIANE DE MENECH DA SILVA	Ciências	5 horas do Centro Educacional Daniel Maschio, 1h15min do Centro Educacional Willy Schleumer	6h15min para Secretaria de Educação	03/02/21
LUCIANE MARIA RAMOS	Matemática	10 horas da Secretaria de Educação	10 horas para Centro Educacional Sebastião Back	03/02/21

LUIS RICARDO DE LIMA	Informática	2h30min do Centro Educacional Ricardo Marchi, 3h45min do Centro Educacional Daniel Maschio, 1h15min do Centro Educacional Ulrich Hubsch	7h30min para Centro Educacional Aníbal de Barba	03/02/21
LUIS RICARDO DE LIMA	Informática	1h15min do Centro Educacional Ulrich Hubsch	1h15min para Secretaria de Educação	03/02/21
MARCIA ELIANA CHIQUETTI	História	5 horas do Centro Educacional Daniel Maschio e 1h15min do Centro Educacional Ricardo Marchi	6h15min para Secretaria de Educação	03/02/21
MARIA LUCIANA DA SILVA CAMARGO	Anos Iniciais	20 horas do Centro Educacional Ulrich Hubsch	20 horas para Secretaria de Educação	03/02/21
MARINEUSA DOERNER OLIVO	História	2h30min do Centro Educacional Pedro dos Santos	2h30min para o Centro Educacional Sebastião Back	03/02/21
MARINEUSA DOERNER OLIVO	História	2h30min do Centro Educacional Pedro dos Santos	2h30min para Secretaria de Educação	03/02/21
MATEUS DE ANDRADE	Ciências	11h15min do Centro Educacional Ricardo Marchi	11h15min para Secretaria de Educação	03/02/21
MAURICIO MARCHI TENFEN	Matemática	15 horas do Centro Educacional Ricardo Marchi	15 horas para Secretaria de Educação	03/02/21
MERI ADRIANA BAADE BECKER	Inglês	3h45min do Centro Educacional Ricardo Marchi	3h45min para Centro Educacional Willy Schleumer	03/02/21
MERI ADRIANA BAADE BECKER	Inglês	6h15min do Centro Educacional Ricardo Marchi, 2h30min do Centro Educacional Daniel Maschio	8h45min para Secretaria de Educação	03/02/21
NATALIA WEISE SCHETINGER	Português	20 horas da Escola Modelo Ella Kurth	20 horas para Secretaria de Educação	03/02/21
PATRICIA REGINA PAWLAK KISSNER	Português	15 horas do Centro Educacional Ricardo Marchi	15 horas para Secretaria de Educação	03/02/21
RAFAEL DE ANDRADE	Educação Física	1h15min do Centro Educacional Willy Schleumer	1h15min para Secretaria de Educação	03/02/21
REGIANI MARIA DA ROCHA GRAH	Arte	10 horas da Escola Modelo Ella Kurth, 7h30min do Centro Educacional Daniel Maschio	17h30min para Secretaria de Educação	03/02/21
RODRIGO REIS SILVEIRA	Ensino Religioso	5 horas do Centro Educacional Ricardo Marchi e 2h30min do Centro Educacional Ulrich Hubsch	07h30min para o Centro Educacional Aníbal de Barba	03/02/21
RODRIGO REIS SILVEIRA	Ensino Religioso	1h15min do Centro Educacional Ricardo Marchi	1h15min para Secretaria de Educação	03/02/21
RODRIGO SALVALAGIO	Informática	2h30min do Centro Educacional Willy Schleumer	2h30min para Centro Educacional Pedro dos Santos	03/02/21
RODRIGO SALVALAGIO	Informática	10 horas da Escola Modelo Ella Kurth	10 horas para Secretaria de Educação	03/02/21
ROI HENTONI KLEIN	Geografia	5 horas do Centro Educacional Daniel Maschio	5 horas para Secretaria de Educação	03/02/21
ROSANE DE FATIMA MOREIRA GRUNFELDT	Inglês	5 horas do Centro Educacional Aníbal de Barba	5 horas para Secretaria de Educação	03/02/21
SIMONE CORADINI	Arte	12h30min do Centro Educacional Ricardo Marchi	12h30min para Secretaria de Educação	03/02/21
SONIA EGER CENSI	Inglês	3h45min do Centro Educacional Ricardo Marchi	3h45min para Centro Educacional Roberto Machado	03/02/21
SONIA EGER CENSI	Inglês	2h30min do Centro Educacional Ricardo Marchi	2h30min para Secretaria de Educação	03/02/21
SUELY CRISTINA FIGUEIREDO	Português	5 horas do Centro Educacional Willy Schleumer	5 horas para Secretaria de Educação	03/02/21
TAIZE DOS SANTOS BATISTTI	Arte	2h30min do Centro Educacional Willy Schleumer	2h30min para Secretaria de Educação	03/02/21
TIAGO CORADINI	Geografia	1h15min do Centro Educacional Willy Schleumer, 3h45min da Escola Modelo Ella Kurth	5 horas para Secretaria de Educação	03/02/21
VANESSA BAGATTOLI	Anos Iniciais	20 horas do Centro Educacional Daniel Maschio	20 horas para Secretaria de Educação	03/02/21

VANESSA MARCELLO	Anos Iniciais	20 horas do Centro Educacional Ricardo Marchi	20 horas para Secretaria de Educação	03/02/21
VLADEMIR LUIZ BRASIL JUNIOR	História	3h45min da Escola Modelo Ella Kurth, 12h30min do Centro Educacional Roberto Machado	16h15min para Secretaria de Educação	03/02/21

Art. 2° Redistribuir, em conformidade com o artigo 42 da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e alterações, e do artigo 19, paragrafo 3º da Lei Complementar n. 075 de 20 de novembro de 2001, de acordo com o Memorando SEDUC/GAB n. 245/2021, em virtude da diminuição de turmas nas suas Unidades de origem, os servidores:

Servidor	Disciplina	Unidade Origem	Unidade Destino	A partir de
ANA PAULA CARDOZO HOEPERS	Educação Infantil	40 horas do Centro Educacional Infantil Cinderela	40 horas para Secretaria de Educação	03/02/21
DAIANE MARIANO RODE	Educação Infantil	40 horas do Centro Educacional Infantil Cinderela	40 horas para Secretaria de Educação	03/02/21
FABIANA GRACIELA BRIDI BALDO	Educação Infantil	40 horas do Centro Educacional Roberto Machado	40 horas para Centro Educacional Infantil Egídio Dalmarco	03/02/21
KEROLIN DUANE BILK	Educação Infantil	40 horas do Centro Educacional Infantil Cinderela	40 horas para Centro Educacional Infantil Navegantes	03/02/21
NEIVA WEISS	Educação Infantil	40 horas do Centro Educacional Sebastião Back	40 horas para Secretaria de Educação	03/02/21
TATIANA COSTA SPINDOLA VIEIRA	Educação Infantil	40 horas do Centro Educacional Roberto Machado	40 horas para Centro Educacional Pref. Luiz Adelar Soldatelli	03/02/21
TEREZINHA MARGARETE ROOS	Educação Infantil	40 horas do Centro Educacional Sebastião Back	40 horas para Centro Educacional Infantil Padre Angelo Moser	08/02/21

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 02 de junho de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Radom

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2021/FMS

Publicação Nº 3089203

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2021/FMS Pregão Eletrônico Nº 024/2021/FMS Validade: 12 meses
Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2021/FMS, RESOLVE registrar os valores oferecidos para eventual aquisição de aparelhos celulares smartphones, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul/SC, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME	27.286.283/0001-36
JS SIMÕES EIRELI ME	26.981.059/0001-00
LICITA HB INFORMATICA LTDA	38.422.516/0001-05
LEONARDO FORTUNATO DA ROCHA DAMASCENO	39.481.277/0001-19
R.S VAREJO EIRELI	31.322.368/0001-08

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. CONTRATAÇÃO: eventual aquisição de aparelhos celulares smartphones, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul/SC, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 6060218 - LICITA HB INFORMATICA LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	APARELHO SMARTPHONE: Quad-Core 1.3ghz ou superior; Memória Interna 16Gb ou superior; Memória RAM 2Gb; Sistema Operacional Android 10 ou Superior; Display 4.7 ou superior; Vídeo HD 720p ou superior; GPS; Câmera 5 mp ou superior; WIFI; Capacidade da Bateria 3000 mAh; Bluetooth; Conteúdo da Embalagem: Smartphone, Carregador, Cabo USB, Fone de Ouvido e Manual do Usuário.	UND	Samsung	35	R$610,00	R$21.350,00
Total do Fornecedor:						R$21.350,00
Total Geral dos Itens:						R$21.350,00

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$21.350,00 (vinte e um mil e trezentos e cinquenta reais). Rio do Sul (SC), 09 de Junho de 2021 LICITA HB INFORMATICA LTDA
CONTRATADA
ROBERTA HOCHLEITNER
Secretária de Saúde
CPF: 032.540.729-01

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 097/2021

Publicação Nº 3088498

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (47) 3531-1200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: imprensa@riodosul.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.97/2021

Pregão Eletrônico Nº 40/2021

Validade: 12 meses

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 01, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2021, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RIO DO SUL/SC., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
RS DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	82.997.446/0001-05
AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO INFORMATICA E PAPELARIA EIRELI	00.147.109/0001-56
JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELLI - ME	13.965.228/0001-68
RSUL LTDA ME	14.066.477/0001-84
JS SIMÕES EIRELI ME	26.981.059/0001-00
ELF SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	31.167.879/0001-94
ELO PREMIUM COMERCIO DE PAPEIS EIRELI	39.887.052/0001-67
BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	11.472.411/0001-04
DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA -EPP	82.803.230/0001-53
REAL BOBINAS EIRELI	01.149.562/0001-64
T NAVA SERVICOS DE ASSESSORIA EM PREGOES ELETRONICOS	18.912.500/0001-65
MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME	26.716.048/0001-94
JONAS SCHUTZ	31.551.960/0001-73

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RIO DO SUL/SC.**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 2613999 - RSUL LTDA ME

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
13	Borracha branca n. 40, caixa com 40 unidades.	CX	ZAPP	475,00000	R$7,0000	R$3.325,0000
141	Grampo Trilho Plástico c/50un	Pct	NEOMUNDI	152,00000	R$8,9600	R$1.361,9200
62	Colchete metálico nº 12, caixa com 72 unidades.	CX	xr	77,00000	R$6,9900	R$538,2300
139	Grampo Galvanizado P/Grampeador - 26/6 - c/5000 unidades	CX	LYKE	413,00000	R$4,9900	R$2.060,8700
148	Lapis preto 6B, corpo verde, azul ou preto, hexagonal ou triangular, sem desenhos. Traço macio e escuro.	UND	ECOLE	853,00000	R$0,8400	R$716,5200
154	MARCADOR para quadro branco, COR AZUL. Recarregável	U	NEOMUNDI	2.036,00000	R$2,0000	R$4.072,0000
245	TESOURA GRANDE COM CABO PLÁSTICO(LÂMINA ENTRE 10,5 A 13 CM E CABO PLÁSTICO DE FÁCIL EMPUNHADURA COM DIMENSÕES ENTRE 7,5CM A 9,0 CM)	U	NEOMUNDI	705,00000	R$4,0000	R$2.820,0000
23	Caneta destaca texto amarela.	U	NEOMUNDI	1.306,00000	R$0,9000	R$1.175,4000
61	Colchete metálico n. 8, caixa com 72 unidades.	CX	xr	72,00000	R$4,9900	R$359,2800
24	Caneta destaca texto verde.	U	NEOMUNDI	984,00000	R$0,9000	R$885,6000
155	MARCADOR para quadro branco, COR PRETA. Recarregável.	U	NEOMUNDI	2.065,00000	R$1,8400	R$3.799,6000
64	CORRETIVO LIQUIDO / ESCRITA MECANICA - EM FORMA LIQUIDA BASE D'AGUA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL VOLUME LIQUIDO no mínimo 18 ML	U	ECOLE	357,00000	R$1,0000	R$357,0000
118	Fita Dupla Face 12mmx30m	UND	NEOMUNDI	448,00000	R$4,8900	R$2.190,7200

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (47) 3531-1200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: imprensa@riodosul.sc.gov.br

17	Caderno grande capa dura, 150 folhas	U	NEOMUNDI	933,00000	R$6,9800	R$6.512,3400
4	Apontador de metal.	U	LYKE	230,00000	R$0,6500	R$149,5000
8	Bloco adesivo 38 x 50 mm, embalagem com 4 blocos de cores sortidas, com 100 fls. cada	U	NEOMUNDI	564,00000	R$3,9900	R$2.250,3600
135	Grampeador de mesa, para no mínimo 25 folhas, grampo 26/6, base mínima 20 cm.	U	NEOMUNDI	389,00000	R$23,6500	R$9.199,8500
5	Balão Colorido Nº7, pacote c/ 50 und.	Pct.	Paraná Latex	1.039,00000	R$6,0000	R$6.234,0000
63	Corretivo branco em fita com no mínimo 2 metros	U	NEOMUNDI	630,00000	R$2,8000	R$1.764,0000
108	Fita adesiva de papel pardo, no mínimo 45mm x 50m.	U	NEOMUNDI	1.368,00000	R$9,9000	R$13.543,2000
110	Fita Adesiva Pequena Colorida 12mmX10m - Verde	UND	NEOMUNDI	150,00000	R$0,5400	R$81,0000
114	Fita adesiva pequena colorida 12mmx10m - vermelha	U	NEOMUNDI	100,00000	R$0,5400	R$54,0000
111	Fita adesiva pequena colorida 12mmx10m - amarela	U	NEOMUNDI	100,00000	R$0,5400	R$54,0000
112	Fita adesiva pequena colorida 12mmx10m - azul	U	NEOMUNDI	100,00000	R$0,5400	R$54,0000
115	Fita adesiva transparente no mínimo 12mmx32m	UND	NEOMUNDI	3.600,00000	R$1,1000	R$3.960,0000
119	Fita Dupla Face no mínimo 16mmx30m	UND	NEOMUNDI	385,00000	R$6,9900	R$2.691,1500
134	Giz escolar comum branco caixa com 64 unidades	CX	DELTA	293,00000	R$2,1900	R$641,6700
133	Giz escolar colorido, 64 bastoes em cada caixa.	U	DELTA	326,00000	R$2,7900	R$909,5400
144	Lapis de cor, formato hexagonal, cores fortes e vibrantes, caixa com 12 cores variadas, tamanho grande, composicao: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira, atoxico, imperecivel.	U	PIRILAMPO	971,00000	R$2,9500	R$2.864,4500
145	Lapis de cor, formato hexagonal, cores fortes e vibrantes, caixa com 24 cores variadas, tamanho grande, composicao: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira, atoxico, imperecivel.	Cxa.	FOKINHO	505,00000	R$8,6900	R$4.388,4500
30	Caneta marcador permanente para retroprojetor, na cor azul, cx com 12 unid.	CX	NEOMUNDI	27,00000	R$17,5000	R$472,5000
31	Caneta marcador permanente para retroprojetor, na cor preta, cx com 12 unid	CX	NEOMUNDI	98,00000	R$17,5000	R$1.715,0000
32	Caneta marcador permanente para retroprojetor, na cor vermelha, cx com 12 unid.	CX	NEOMUNDI	34,00000	R$17,5000	R$595,0000
12	Bloco papel desenho escolar branco 180g A3 mínimo 20 Folhas.	U	NEOMUNDI	1.356,00000	R$6,3400	R$8.597,0400
215	PINCEL marcador ATÔMICO, verde	U	NEOMUNDI	538,00000	R$1,2500	R$672,5000
221	Refil para marcador de quadro branco na cor AZUL	U	NEOMUNDI	1.506,00000	R$2,6700	R$4.021,0200
222	Refil para marcador de quadro branco na cor PRETO	U	NEOMUNDI	1.338,00000	R$2,6400	R$3.532,3200
223	Refil para marcador de quadro branco na cor VERDE	U	NEOMUNDI	659,00000	R$4,0900	R$2.695,3100
224	Refil para marcador de quadro branco na cor VERMELHO	U	NEOMUNDI	1.038,00000	R$2,6400	R$2.740,3200
156	MARCADOR para quadro branco, COR VERDE. Recarregável.	U	NEOMUNDI	1.846,00000	R$1,8400	R$3.396,6400
157	MARCADOR para quadro branco, COR VERMELHA. Recarregável	U	NEOMUNDI	2.039,00000	R$1,8400	R$3.751,7600
147	Lapis preto 4B, corpo verde, azul ou preto, hexagonal ou triangular, sem desenhos.	UND	LEONORA	10,00000	R$0,8400	R$8,4000
142	Lâmina P/Estilete Estreito 9mm - cx c/10un	UND	Hansa	6,00000	R$3,2000	R$19,2000
3	Apontador de lápis em polipropileno virgem atoxico, corte em aço(bom corte), sem dispenser	UND	GOLLER	20,00000	R$0,2000	R$4,0000
153	Marcador Para Quadro Branco - Azul/Vermelho/Preto	U	NEOMUNDI	132,00000	R$1,8000	R$237,6000
246	Tesoura reta de 16cm, totalmente em aço inoxidável.	U	NEOMUNDI	6,00000	R$74,7400	R$448,4400
158	Massa de modelar c/ 12 un. Coloridas	U	Splash Color	1.862,00000	R$3,2900	R$6.125,9800
204	Pincel formato chato, com cabo curto em madeira ou polipropileno e pelo em nylon. Virola: alumínio polido, tamanho #02	U	DGW	221,00000	R$0,9900	R$218,7900
205	Pincel formato chato, com cabo curto em madeira ou polipropileno e pelo em nylon. Virola: alumínio polido, tamanho #04	U	DGW	200,00000	R$0,9900	R$198,0000
206	Pincel formato chato, com cabo curto em madeira ou polipropileno e pelo em nylon. Virola: alumínio polido, tamanho #06	U	DGW	305,00000	R$1,0000	R$305,0000
207	Pincel formato chato, com cabo curto em madeira ou polipropileno e pelo em nylon. Virola: alumínio polido, tamanho #08	U	DGW	347,00000	R$1,0000	R$347,0000
208	Pincel formato chato, com cabo curto em madeira ou polipropileno e pelo em nylon. Virola: alumínio polido, tamanho #10	U	DGW	200,00000	R$1,0000	R$200,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (47) 3531-1200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: imprensa@riodosul.sc.gov.br

209	Pincel formato chato, com cabo curto em madeira ou polipropileno e pelo em nylon. Virola: alumínio polido, tamanho #12	U	FOKINHO	200,00000	R$1,2000	R$240,0000
210	Pincel formato chato, com cabo curto em madeira ou polipropileno e pelo em nylon. Virola: alumínio polido, tamanho #14	U	DGW	200,00000	R$1,3500	R$270,0000
					Total do Fornecedor:	R$119.825,4700
					Total Geral dos Itens:	R$119.825,4700

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 119.825,47 (cento e dezenove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos)

Rio do Sul (SC), 07 de Junho de 2021

_____
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal
Contratante

_____
RSUL LTDA ME
CONTRATADA

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 098/2021

Publicação Nº 3088499

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (47) 3531-1200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: imprensa@riodosul.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.98/2021

Pregão Eletrônico Nº 40/2021

Validade: 12 meses

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 01, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2021, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RIO DO SUL/SC., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
RS DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	82.997.446/0001-05
AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO INFORMATICA E PAPELARIA EIRELI	00.147.109/0001-56
JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELLI - ME	13.965.228/0001-68
RSUL LTDA ME	14.066.477/0001-84
JS SIMÕES EIRELI ME	26.981.059/0001-00
ELF SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	31.167.879/0001-94
ELO PREMIUM COMERCIO DE PAPEIS EIRELI	39.887.052/0001-67
BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	11.472.411/0001-04
DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA -EPP	82.803.230/0001-53
REAL BOBINAS EIRELI	01.149.562/0001-64
T NAVA SERVICOS DE ASSESSORIA EM PREGOES ELETRONICOS	18.912.500/0001-65
MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME	26.716.048/0001-94
JONAS SCHUTZ	31.551.960/0001-73

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RIO DO SUL/SC.**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 2902192 - JS SIMÕES EIRELI ME

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
243	Telefone sem fio, bivolt	U	INTELBRAS	33,00000	R$111,9500	R$3.694,3500
120	Fita Isolante 18x20mt	U	ADELBRAS	249,00000	R$6,7400	R$1.678,2600
198	Pilha Alcalina 23A - embalagem com 5 unidades	U	AFLL	377,00000	R$11,4900	R$4.331,7300
227	Régua Acrílica transparente 60cm	UND	WALEU	301,00000	R$4,8500	R$1.459,8500
6	Barbante 100% algodao rolo c/ no mínimo 400 gr.	U	VENEZA	223,00000	R$16,3400	R$3.643,8200
27	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL, MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, PONTA DE AÇO INOXIDAVEL, QUANTIDADE CARGAS 01, TIPO ESCRITA MEDIA, CARACTERISTICA ADICIONAS CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE E ORIFICIO LATERAL.	U	COMPACTOR	12.121,00000	R$0,3800	R$4.605,9800
28	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, PONTA DE AÇO INOXIDAVEL, QUANTIDADE CARGAS 01, TIPO ESCRITA MEDIA, CARACTERISTICA ADICIONAS CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE E ORIFICIO LATERAL	U	COMPACTOR	2.900,00000	R$0,3800	R$1.102,0000
33	Canetinhas coloridas. Caixa com 12 unidades.	Cxa.	GATTE	742,00000	R$3,1100	R$2.307,6200
21	Calculadora 10 digitos.	U	AFLL	117,00000	R$13,6000	R$1.591,2000
189	Pasta plástica sanfonada com 31 divisórias	U	ACP	199,00000	R$30,4900	R$6.067,5100

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (47) 3531-1200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: imprensa@riodosul.sc.gov.br

132	Giz de cera, caixa com 12 cores variadas, tamanho pequeno, composicao. parafina, estearina, pigmen- tosorganicos e carga mineral inerte, nao toxico e imperecivel.	U	PIRATININGA	974,00000	R$1,8500	R$1.801,9000
25	Caneta destaca texto vermelha.	U	MASTER PRINT	898,00000	R$1,1000	R$987,8000
29	CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA, MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, PONTA DE AÇO INOXIDAVEL, QUANTIDADE CARGAS 01, TIPO ESCRITA MEDIA, CARACTERISTICA ADICIONAS CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE E ORIFICIO LATERAL.	U	COMPACTOR	2.252,00000	R$0,3800	R$855,7600
184	Pasta Aba Ofício Transparente Cristal c/ Elástico	UND	ALAPLAST	70,00000	R$2,5000	R$175,0000
46	Cd-r virgem, c/ 50 unidades.	Pct	ELGIN	166,00000	R$34,4000	R$5.710,4000
200	Pilha Alcalina AA - Pacote com 4 unidades.	U	AFLL	30,00000	R$6,8500	R$205,5000
149	Lápis preto nº 2, corpo verde, preto ou azul, hexagonal ou triangular, sem desenhos.	UND	MASTER PRINT	6.580,00000	R$0,3000	R$1.974,0000
248	TINTA PARA CARIMBO AUTOENTINTADO TUBO C/ NO MÍNIMO 28ML	U	RADEX	169,00000	R$9,2900	R$1.570,0100
202	Pilha CR 2032.	U	AFLL	226,00000	R$1,4800	R$334,4800
65	DVD-R de 4.7GB	U	ELGIN	246,00000	R$1,2000	R$295,2000
7	Bateria alcalina 9 volts.	U	AFLL	208,00000	R$7,7000	R$1.601,6000
53	Clips tipo binder 41 ou 42 mm, caixa com 24.	CX	BRW	5,00000	R$19,4500	R$97,2500
52	Clips tipo binder 32 mm, caixa com 24.	CX	BRW	10,00000	R$12,9000	R$129,0000
14	Caderno brochura 60 fls	U	PANAMERICANA	2.140,00000	R$1,1900	R$2.546,6000
26	Caneta esferográfica 1.0mm com tinta gel colorida	U	BRW	452,00000	R$3,4000	R$1.536,8000
122	Folhas papel de seda na cor amarela	U	REIPEL	712,00000	R$0,1700	R$121,0400
123	Folhas papel de seda na cor azul	U	REIPEL	712,00000	R$0,1700	R$121,0400
124	Folhas papel de seda na cor branca	U	REIPEL	778,00000	R$0,1700	R$132,2600
125	Folhas papel de seda na cor laranja.	U	REIPEL	712,00000	R$0,1700	R$121,0400
126	Folhas papel de seda na cor lilás	U	REIPEL	712,00000	R$0,1700	R$121,0400
150	Lápis preto nº 2, corpo verde, preto ou azul, hexagonal ou triangular, sem desenhos, com borracha na ponta.	U	MASTER PRINT	1.325,00000	R$0,4000	R$530,0000
172	Papel crepom cor rosa (48cm x 2m)	U	REIPEL	200,00000	R$0,8800	R$176,0000
166	Papel crepom cor azul (48cm x 2m)	U	REIPEL	200,00000	R$0,8800	R$176,0000
165	Papel crepom cor amarela (48cm x 2m)	U	REIPEL	200,00000	R$0,8800	R$176,0000
174	Papel crepom cor vermelha (48cm x 2m)	U	REIPEL	200,00000	R$0,8800	R$176,0000
173	Papel crepom cor verde (48cm x 2m)	U	REIPEL	200,00000	R$0,8800	R$176,0000
169	Papel crepom cor lilás (48cm x 2m)	U	REIPEL	200,00000	R$0,8800	R$176,0000
167	Papel crepom cor branca (48cm x 2m)	U	REIPEL	200,00000	R$0,8800	R$176,0000
170	Papel crepom cor marrom (48cm x 2m)	U	REIPEL	200,00000	R$0,8800	R$176,0000
168	Papel crepom cor laranja (48cm x 2m)	U	REIPEL	200,00000	R$0,8800	R$176,0000
171	Papel crepom cor preta (48cm x 2m)	U	REIPEL	200,00000	R$0,8800	R$176,0000
182	Papel Vergê A4 Branco 180grs - c/50 fls	Pct	USAPEL	368,00000	R$10,9000	R$4.011,2000
181	Papel Vergê A4 Bege 180grs - c/50 fls	U	USAPEL	295,00000	R$11,5000	R$3.392,5000
226	Refil para pistola cola quente pequeno.	U	BRW	5.360,00000	R$0,3900	R$2.090,4000
244	Tesoura escolar sem ponta, em aço inox, medindo no mínimo 13 cm.	U	GATTE	1.325,00000	R$1,5000	R$1.987,5000
247	Tinta guache, caixa com 06 potes de 15 ml, cores diversas.	U	PIRATININGA	795,00000	R$2,8500	R$2.265,7500
249	Tinta para pintura facial infantil atóxica na cor amarela - Base cremosa artística a base de água, totalmente atóxica. Secagem uniforme e rápida. Indicada para uso sobre a pele do rosto e corpo, para crianças e adultos. Disponível em potinhos de 15ml. Produto registrado ANVISA.	U	ROSTINHO PINTADO	221,00000	R$4,5000	R$994,5000
250	Tinta para pintura facial infantil atóxica na cor azul - Base cremosa artística a base de água, totalmente atóxica. Secagem uniforme e rápida. Indicada para uso sobre a pele do rosto e corpo,	U	ROSTINHO PINTADO	221,00000	R$4,5000	R$994,5000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (47) 3531-1200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: imprensa@riodosul.sc.gov.br

	para crianças e adultos. Disponível em potinhos de 15ml. Produto registrado ANVISA.					
251	Tinta para pintura facial infantil atóxica na cor branca - Base cremosa artística a base de água, totalmente atóxica. Secagem uniforme e rápida. Indicada para uso sobre a pele do rosto e corpo, para crianças e adultos. Disponível em potinhos de 15ml. Produto registrado ANVISA.	U	ROSTINHO PINTADO	221,00000	R$4,5000	R$994,5000
252	Tinta para pintura facial infantil atóxica na cor laranja - Base cremosa artística a base de água, totalmente atóxica. Secagem uniforme e rápida. Indicada para uso sobre a pele do rosto e corpo, para crianças e adultos. Disponível em potinhos de 15ml. Produto registrado ANVISA.	U	ROSTINHO PINTADO	221,00000	R$4,5000	R$994,5000
253	Tinta para pintura facial infantil atóxica na cor marrom - Base cremosa artística a base de água, totalmente atóxica. Secagem uniforme e rápida. Indicada para uso sobre a pele do rosto e corpo, para crianças e adultos. Disponível em potinhos de 15ml. Produto registrado ANVISA.	U	ROSTINHO PINTADO	221,00000	R$4,5000	R$994,5000
254	Tinta para pintura facial infantil atóxica na cor preta - Base cremosa artística a base de água, totalmente atóxica. Secagem uniforme e rápida. Indicada para uso sobre a pele do rosto e corpo, para crianças e adultos. Disponível em potinhos de 15ml. Produto registrado ANVISA.	U	ROSTINHO PINTADO	221,00000	R$4,5000	R$994,5000
255	Tinta para pintura facial infantil atóxica na cor rosa - Base cremosa artística a base de água, totalmente atóxica. Secagem uniforme e rápida. Indicada para uso sobre a pele do rosto e corpo, para crianças e adultos. Disponível em potinhos de 15ml. Produto registrado ANVISA.	U	ROSTINHO PINTADO	221,00000	R$4,5000	R$994,5000
256	Tinta para pintura facial infantil atóxica na cor roxa - Base cremosa artística a base de água, totalmente atóxica. Secagem uniforme e rápida. Indicada para uso sobre a pele do rosto e corpo, para crianças e adultos. Disponível em potinhos de 15ml. Produto registrado ANVISA.	U	ROSTINHO PINTADO	221,00000	R$4,5000	R$994,5000
257	Tinta para pintura facial infantil atóxica na cor verde - Base cremosa artística a base de água, totalmente atóxica. Secagem uniforme e rápida. Indicada para uso sobre a pele do rosto e corpo, para crianças e adultos. Disponível em potinhos de 15ml. Produto registrado ANVISA.	U	ROSTINHO PINTADO	221,00000	R$4,5000	R$994,5000
258	Tinta para pintura facial infantil atóxica na cor vermelha - Base cremosa artística a base de água, totalmente atóxica. Secagem uniforme e rápida. Indicada para uso sobre a pele do rosto e corpo, para crianças e adultos. Disponível em potinhos de 15ml. Produto registrado ANVISA.	U	ROSTINHO PINTADO	245,00000	R$4,5000	R$1.102,5000
97	EVA liso na cor amarela	U	HAITI	520,00000	R$1,0700	R$556,4000
98	EVA liso na cor azul	U	HAITI	520,00000	R$1,0700	R$556,4000
99	EVA Liso na cor branca	U	HAITI	520,00000	R$1,0700	R$556,4000
100	EVA liso na cor laranja	U	HAITI	520,00000	R$1,0700	R$556,4000
101	EVA Liso na cor lilás	U	HAITI	520,00000	R$1,0700	R$556,4000
102	EVA Liso na cor preto	U	HAITI	520,00000	R$1,0700	R$556,4000
96	EVA Liso cor marrom	U	HAITI	520,00000	R$1,0500	R$546,0000
103	EVA Liso na cor rosa	U	HAITI	520,00000	R$1,0700	R$556,4000
104	EVA Liso na cor verde	U	HAITI	520,00000	R$1,0700	R$556,4000
105	EVA Liso na cor vermelha	U	HAITI	520,00000	R$1,0700	R$556,4000
106	EVA listrado colorido	U	HAITI	900,00000	R$3,3400	R$3.006,0000
136	Grampeador grande. para grampos 23/13 no mínimo 100 folhas	U	MASTER PRINT	2,00000	R$57,5000	R$115,0000
143	Lâmina P/Estilete Largo 18mm - cx c/10un	UND	BRW	5,00000	R$3,9700	R$19,8500
191	Pasta Sanfonada Plástica A4 C/12 Divisórias	U	ACP	10,00000	R$15,0000	R$150,0000
16	Caderno desenho pequeno 40 folhas, espiral.	U	PANAMERICANA	596,00000	R$1,2500	R$745,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (47) 3531-1200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: imprensa@riodosul.sc.gov.br

121	Folhas papel de seda	U	REIPEL	100,00000	R$0,1600	R$16,0000
180	Papel tipo cartão, nas cores azul, branca, rosa, verde, amarela, preta e vermelha.	U	REIPEL	4.120,00000	R$0,8500	R$3.502,0000
175	Papel crepom (diversas cores).nas cores; rosa, azul,amarela, vermelha, verde, lilas, branca,laranja e preta.	U	REIPEL	150,00000	R$0,8800	R$132,0000
176	Papel duplex (6x200) nas cores rosa, azul, amarelo, vermelho, verde, lilás, branco, marrom, laranja e preto.	U	REIPEL	2.580,00000	R$0,6500	R$1.677,0000
197	Perfurador de papel p/ 100 fls.	U	CAVIA	5,00000	R$176,9500	R$884,7500
					Total do Fornecedor:	R$92.811,5900
					Total Geral dos Itens:	R$92.811,5900

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 92.811,59 (noventa e dois mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e nove centavos)

Rio do Sul (SC), 07 de Junho de 2021

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal
Contratante

JS SIMÕES EIRELI ME
CONTRATADA

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 099/2021

Publicação Nº 3088500

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (47) 3531-1200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: imprensa@riodosul.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.99/2021

Pregão Eletrônico Nº 40/2021

Validade: 12 meses

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 01, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2021, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RIO DO SUL/SC., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
RS DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	82.997.446/0001-05
AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO INFORMATICA E PAPELARIA EIRELI	00.147.109/0001-56
JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELLI - ME	13.965.228/0001-68
RSUL LTDA ME	14.066.477/0001-84
JS SIMÕES EIRELI ME	26.981.059/0001-00
ELF SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	31.167.879/0001-94
ELO PREMIUM COMERCIO DE PAPEIS EIRELI	39.887.052/0001-67
BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	11.472.411/0001-04
DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA -EPP	82.803.230/0001-53
REAL BOBINAS EIRELI	01.149.562/0001-64
T NAVA SERVICOS DE ASSESSORIA EM PREGOES ELETRONICOS	18.912.500/0001-65
MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME	26.716.048/0001-94
JONAS SCHUTZ	31.551.960/0001-73

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RIO DO SUL/SC.**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 6052819 - ELF SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
73	Etiqueta Auto Adesiva Formato A4 - 210mmX297mm - Pacote C/100	U	LINK	108,00000	R$26,9000	R$2.905,2000
194	Pen drive 16 GB.	U	MAXPRINT	262,00000	R$24,9900	R$6.547,3800
47	CLIPS nº 2, NIQUELADO - cx 500 gr.	CX	RAFFA	239,00000	R$8,6000	R$2.055,4000
50	CLIPS nº 8, NIQUELADO - cx 500 gr.	CX	RAFFA	175,00000	R$10,2000	R$1.785,0000
67	Envelope A4 branco, embalagem com 250.	CX	SCRITY	2.144,00000	R$50,3000	R$107.843,2000
71	Estilete Largo de Metal Grande ,trava automática, lâmina 18 mm ,lâmina de aço carbono extensível interna ,	UND	STYLE	411,00000	R$2,5500	R$1.048,0500
192	Pasta suspensa marmorizada c/ 50.	U	THUR	429,00000	R$79,0000	R$33.891,0000
199	Pilha alcalina AA - embalagem com 02 unidades	U	ELGIN	1.225,00000	R$3,1700	R$3.883,2500
187	Pasta L transparente A4.	U	LYKE	625,00000	R$0,7700	R$481,2500
188	Pasta plástica Polionda c/aba e elástico, Ofício 55mm, Tamanho aberto: 58,5 x 43 cm (Largura x Altura);Tamanho fechado: 33,5 x 24,5 x 5,5 cm (Comprimento x Largura x Altura).	U	ALAPLAST	741,00000	R$3,7700	R$2.793,5700
15	Caderno de protocolo, capa dura, com no mínimo 100 páginas	U	AGS	99,00000	R$6,5000	R$643,5000
48	CLIPS nº 3, NIQUELADO - cx 500 gr.	U	RAFFA	259,00000	R$9,9000	R$2.564,1000
49	CLIPS nº 6, NIQUELADO - cx 500 gr.	U	RAFFA	266,00000	R$9,9000	R$2.633,4000
56	Cola Branca: Líquida, lavável, não tóxica e bico fácil, com no mínimo 90 gr.	U	PIRA	1.652,00000	R$1,2400	R$2.048,4800
57	Cola em bastão, no mínimo 20gr	U	LEOELEO	1.163,00000	R$1,0900	R$1.267,6700

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (47) 3531-1200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: imprensa@riodosul.sc.gov.br

66	Elástico Látex nº 18 Amarelo - 100gr	Pct	PRMIER	841,00000	R$1,8900	R$1.589,4900
151	Livro ata com 100 folhas, capa dura.	U	BAG	221,00000	R$6,8400	R$1.511,6400
201	Pilha Alcalina AAA - embalagem com 4 unidades	U	ELGIN	948,00000	R$5,9000	R$5.593,2000
35	Cartolina 150 g 50x66 na cor: amarela	U	BIGNARDI	1.758,00000	R$0,4000	R$703,2000
36	Cartolina 150 g 50x66 na cor: azul	U	BIGNARDI	1.758,00000	R$0,4000	R$703,2000
37	Cartolina 150 g 50x66 na cor: branca	U	BIGNARDI	2.816,00000	R$0,4000	R$1.126,4000
38	Cartolina 150 g 50x66 na cor: laranja	U	NOVA	1.596,00000	R$0,6100	R$973,5600
39	Cartolina 150 g 50x66 na cor: lilás	U	NOVA	1.548,00000	R$0,6100	R$944,2800
41	Cartolina 150 g 50x66 na cor: preta	U	NOVA	1.752,00000	R$0,6100	R$1.068,7200
42	Cartolina 150 g 50x66 na cor: rosa	U	BIGNARDI	1.548,00000	R$0,3900	R$603,7200
43	Cartolina 150 g 50x66 na cor: verde	U	BIGNARDI	1.638,00000	R$0,3800	R$622,4400
40	Cartolina 150 g 50x66 na cor: marron.	U	NOVA	1.500,00000	R$0,6100	R$915,0000
44	Cartolina 150 g 50x66 na cor: vermelho.	U	NOVA	1.668,00000	R$0,6100	R$1.017,4800
55	Cola branca, lavável, não tóxica, extra adesiva - tipo Cascorez - 1Kg	UND	PIRA	551,00000	R$7,3900	R$4.071,8900
58	Cola gliter cores diversas, 23 gr cada, bico aplicador,embalagem c/6 cores	CX	PIRA	1.844,00000	R$6,4000	R$11.801,6000
68	ENVELOPE branco para carta, tamanho 22,9cm largura x 11,4cm altura	U	SCRITY	4.212,00000	R$0,0600	R$252,7200
69	Envelope Plástico Ofício 4 furos P/Pasta Catálogo	UND	ACP	6.904,00000	R$0,1600	R$1.104,6400
70	Estilete Estreito Cabo Plástico - 9mm	UND	FOSKA	306,00000	R$0,8100	R$247,8600
162	Papel almaco com pauta c/10 folhas.	U	Max	1.074,00000	R$0,5500	R$590,7000
163	Papel contact transparente - rolo c/ 10 metros.	Rl	RS	650,00000	R$17,9000	R$11.635,0000
195	Percevejo latonado cx. c/ 100.pc.	U	BRW	308,00000	R$1,5000	R$462,0000
225	Refil para pistola cola quente grande	U	RENDICOLA	4.270,00000	R$0,8400	R$3.586,8000
196	PERFURADOR 2 furos - Capacidade de no mínimo 40 folhas	U	BRW	94,00000	R$31,0000	R$2.914,0000
60	Cola para EVA e isopor no mínimo 90g	U	FRAMA	268,00000	R$3,7000	R$991,6000
20	Caixas de arquivo morto plásticas.	U	ALAPLAST	478,00000	R$5,1000	R$2.437,8000
75	EVA decorado colorido	U	MILLY	900,00000	R$2,5000	R$2.250,0000
77	EVA Felpudo na cor amarela	U	MILLY	100,00000	R$2,9900	R$299,0000
78	EVA Felpudo na cor azul	U	MILLY	100,00000	R$3,1900	R$319,0000
79	EVA Felpudo na cor branca	U	MILLY	100,00000	R$3,1500	R$315,0000
80	EVA Felpudo na cor laranja	U	MILLY	100,00000	R$2,6400	R$264,0000
81	EVA Felpudo na cor lilás	U	MILLY	100,00000	R$2,6000	R$260,0000
82	EVA Felpudo na cor preto	U	MILLY	100,00000	R$2,6400	R$264,0000
76	EVA Felpudo cor marrom	U	MILLY	100,00000	R$2,9900	R$299,0000
83	EVA Felpudo na cor rosa	U	MILLY	100,00000	R$2,6400	R$264,0000
84	EVA Felpudo na cor verde	U	MILLY	100,00000	R$2,6400	R$264,0000
85	EVA Felpudo na cor vermelha	U	MILLY	100,00000	R$2,6900	R$269,0000
87	EVA gliter na cor amarela	U	MILLY	100,00000	R$3,9000	R$390,0000
88	EVA gliter na cor azul	U	MILLY	100,00000	R$3,8900	R$389,0000
89	EVA gliter na cor branca	U	MILLY	100,00000	R$3,6200	R$362,0000
92	EVA gliter na cor preto	U	MILLY	100,00000	R$3,6000	R$360,0000
90	EVA gliter na cor laranja	U	MILLY	100,00000	R$3,6000	R$360,0000
91	EVA gliter na cor lilás	U	MILLY	100,00000	R$3,6000	R$360,0000
86	EVA gliter cor marrom	U	MILLY	100,00000	R$3,6000	R$360,0000
93	EVA gliter na cor rosa	U	MILLY	100,00000	R$3,6000	R$360,0000
94	EVA gliter na cor verde	U	MILLY	100,00000	R$3,6000	R$360,0000
95	EVA gliter na cor vermelha	U	MILLY	100,00000	R$3,6000	R$360,0000
164	Papel contact transparente (fino) - rolo c/ 25,00m	Rl	RS	11,00000	R$40,5000	R$445,5000
152	Livro Ponto Pequeno - 160 folhas / Capa Dura / Folhas Numeradas	UND	FORONI	115,00000	R$10,9900	R$1.263,8500
72	Etiqueta A4 356 C/33 Por Folha 25,4mmX63,5mm - C/100fls	Pct	LINK	5,00000	R$29,0000	R$145,0000
190	Pasta plástica tipo Polionda c/aba e elástico, Ofício 40mm	UND	ALAAPLAST	120,00000	R$3,6000	R$432,0000
18	Caixa Arquivo Morto Ofício, semi-kraft, Gramatura : 411 grs/m², Medidas: 37 x 14 x 25 cm (A x L x P), papelão reforçado, Tamanho: ofício	U	BRANA	2.846,00000	R$2,7000	R$7.684,2000
45	Cartolina 150g 50x66 coloridanas cores: rosa, azul,amarela,vermelha, verde, preta, lilas, laranja.	U	BIGANRDI	2.000,00000	R$0,6100	R$1.220,0000
74	EVA cores lisas.	U	MILLY	1.000,00000	R$1,0600	R$1.060,0000
161	Papel A4 colorido, Contém no mínimo 10 folhas, Tamanho: 21,0 x 29,7 cm (LxA), Gramatura: 180g, Cor: laranja/verde/azul/amarelo/preto/rosa/vermelho/lilas	U	CHAMEQUINHO	110,00000	R$10,7300	R$1.180,3000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (47) 3531-1200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: imprensa@riodosul.sc.gov.br

Total do Fornecedor:	R$252.018,240
Total Geral dos Itens:	R$252.018,240

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 252.018,24 (duzentos e cinquenta e dois mil e dezoito reais e vinte e quatro centavos)

Rio do Sul (SC), 07 de Junho de 2021

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal
Contratante

ELF SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
CONTRATADA

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 100/2021

Publicação Nº 3088501

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (47) 3531-1200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: imprensa@riodosul.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.100/2021

Pregão Eletrônico Nº 40/2021

Validade: 12 meses

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 01, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2021, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RIO DO SUL/SC., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
RS DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	82.997.446/0001-05
AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO INFORMATICA E PAPELARIA EIRELI	00.147.109/0001-56
JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELLI - ME	13.965.228/0001-68
RSUL LTDA ME	14.066.477/0001-84
JS SIMÕES EIRELI ME	26.981.059/0001-00
ELF SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	31.167.879/0001-94
ELO PREMIUM COMERCIO DE PAPEIS EIRELI	39.887.052/0001-67
BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	11.472.411/0001-04
DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA -EPP	82.803.230/0001-53
REAL BOBINAS EIRELI	01.149.562/0001-64
T NAVA SERVICOS DE ASSESSORIA EM PREGOES ELETRONICOS	18.912.500/0001-65
MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME	26.716.048/0001-94
JONAS SCHUTZ	31.551.960/0001-73

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RIO DO SUL/SC.**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 6052835 - ELO PREMIUM COMERCIO DE PAPEIS EIRELI

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
160	Papel A4 210mmx297mm - 75g - Branco - Resma	UND	ELO PAPEIS	6.720,00000	R$13,6900	R$91.996,8000
					Total do Fornecedor:	R$91.996,8000
					Total Geral dos Itens:	R$91.996,8000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 91.996,80 (noventa e um mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)

Rio do Sul (SC), 07 de Junho de 2021

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal
Contratante

ELO PREMIUM COMERCIO DE PAPEIS EIRELI
CONTRATADA

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 101/2021

Publicação Nº 3088502

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (47) 3531-1200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: imprensa@riodosul.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.101/2021

Pregão Eletrônico Nº 40/2021

Validade: 12 meses

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 01, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2021, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RIO DO SUL/SC., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
RS DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	82.997.446/0001-05
AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO INFORMATICA E PAPELARIA EIRELI	00.147.109/0001-56
JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELLI - ME	13.965.228/0001-68
RSUL LTDA ME	14.066.477/0001-84
JS SIMÕES EIRELI ME	26.981.059/0001-00
ELF SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	31.167.879/0001-94
ELO PREMIUM COMERCIO DE PAPEIS EIRELI	39.887.052/0001-67
BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	11.472.411/0001-04
DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA -EPP	82.803.230/0001-53
REAL BOBINAS EIRELI	01.149.562/0001-64
T NAVA SERVICOS DE ASSESSORIA EM PREGOES ELETRONICOS	18.912.500/0001-65
MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME	26.716.048/0001-94
JONAS SCHUTZ	31.551.960/0001-73

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RIO DO SUL/SC.**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 29648068 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
213	PINCEL marcador ATÔMICO, azul.	U	JOCAR	590,00000	R$1,2000	R$708,0000
54	Cola adesiva instantânea 1 embalagem 20gr.	U	CLASSE	1.112,00000	R$4,5500	R$5.059,6000
220	PRANCHETA PORTATIL, MATERIAL ACRILICO, COMPRIMENTO 334, LARGURA 234, ESPESSURA 2, COR FUME, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM PRENDENDOR DE METAL E CANTOS ARREDONDADOS	U	WALEU	251,00000	R$9,9000	R$2.484,9000
1	APAGADOR P/Quadro Branco, de plástico, com feltro tratado no mínimo 8mm	UND	CARBRINK	653,00000	R$2,9900	R$1.952,4700
214	PINCEL marcador ATÔMICO, preto	U	JOCAR	608,00000	R$1,2400	R$753,9200
216	PINCEL marcador ATÔMICO, vermelho	U	JOCAR	584,00000	R$1,2400	R$724,1600
9	Bloco adesivo 76 x 76 mm, com no mínimo 90fl.	U	CLASSE	105,00000	R$2,2000	R$231,0000
11	Bloco autoadesivo estilo "Post-it" 76x76mm sortido c/ 450fls	U	CLASSE	174,00000	R$14,5500	R$2.531,7000
218	Pistola P/Cola Quente - pequena. bivolt.	UND	KZ	197,00000	R$11,7000	R$2.304,9000
217	Pistola para cola quente - grande. bivolt.	U	KZ	162,00000	R$15,5000	R$2.511,0000
19	Caixa articulável injetada em poliestireno com três bandejas no tamanho ofício, de forma vertical, tripla articulável fumê, medidas: 355 x 253 x 120 mm.	U	BELA AFRTE	5,00000	R$56,0000	R$280,0000
10	Bloco Adesivo para anotação - tipo Post-it - (76X102mm - bloco com no mínimo 90 folhas, amarelo)	Bl.	CLASSE	20,00000	R$2,7000	R$54,0000
					Total do Fornecedor:	R$19.595,6500
					Total Geral dos Itens:	R$19.595,6500

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (47) 3531-1200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: imprensa@riodosul.sc.gov.br

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 19.595,65 (dezenove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

Rio do Sul (SC), 07 de Junho de 2021

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal
Contratante

BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 102/2021

Publicação Nº 3088503

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (47) 3531-1200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: imprensa@riodosul.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.102/2021

Pregão Eletrônico Nº 40/2021

Validade: 12 meses

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 01, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2021, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RIO DO SUL/SC., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
RS DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	82.997.446/0001-05
AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO INFORMATICA E PAPELARIA EIRELI	00.147.109/0001-56
JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELLI - ME	13.965.228/0001-68
RSUL LTDA ME	14.066.477/0001-84
JS SIMÕES EIRELI ME	26.981.059/0001-00
ELF SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	31.167.879/0001-94
ELO PREMIUM COMERCIO DE PAPEIS EIRELI	39.887.052/0001-67
BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	11.472.411/0001-04
DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA -EPP	82.803.230/0001-53
REAL BOBINAS EIRELI	01.149.562/0001-64
T NAVA SERVICOS DE ASSESSORIA EM PREGOES ELETRONICOS	18.912.500/0001-65
MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME	26.716.048/0001-94
JONAS SCHUTZ	31.551.960/0001-73

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RIO DO SUL/SC.**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 316291757 - MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
138	Grampo Galvanizado P/Grampeador - 23/13 - c/1000 unidades	CX	JOCAR	95,00000	R$6,0000	R$570,0000
107	Extrator de grampo niquelado, tipo espátula, caixa com 12 unidades.	CX	CAVIA	103,00000	R$10,0000	R$1.030,0000
260	Visor e etiqueta para pasta suspensa, caixa com 50 unidades.	CX	GOODIE	95,00000	R$5,9800	R$568,1000
159	Molha dedo, tipo pastoso, c/ 12 gr.	U	RADEX	323,00000	R$1,8000	R$581,4000
185	Pasta AZ, tamanho A4, lombo com no mínimo 7 cm, capa dura e mecanismo niquelado.	U	FRAMA	171,00000	R$11,8800	R$2.031,4800
113	Fita adesiva pequena colorida 12mmx10m - Rosa	U	DELFIX	100,00000	R$0,8600	R$86,0000
128	Folhas papel de seda na cor preto	U	VMP	700,00000	R$0,1800	R$126,0000
127	Folhas papel de seda na cor marron	U	VMP	712,00000	R$0,1800	R$128,1600
129	Folhas papel de seda na cor rosa	U	VMP	718,00000	R$0,1800	R$129,2400
130	Folhas papel de seda na cor verde	U	VMP	712,00000	R$0,1800	R$128,1600
131	Folhas papel de seda na cor vermelha	U	VMP	718,00000	R$0,1800	R$129,2400
140	Grampo Galvanizado P/Grampeador de Parede - 106/6 - c/3500 unidades	CX	JOCAR	84,00000	R$13,0000	R$1.092,0000
203	Pincel formato chato, com cabo curto em madeira ou polipropileno e pelo em nylon. Virola: alumínio polido, tamanho #00.	U	LEONORA	199,00000	R$0,9900	R$197,0100
146	Lapis preto 2B, corpo verde, azul ou preto, hexagonal ou triangular, sem desenhos.	U	BRW	10,00000	R$0,8000	R$8,0000
2	Apontador de lápis, em polipropileno virgem atoxico, corte em aço(bom corte), formato(medidas aproximadas 5x2x1),	U	LEONORA	3,00000	R$0,9000	R$2,7000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (47) 3531-1200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: imprensa@riodosul.sc.gov.br

	com deposito de resíduos.					
137	Grampeador para grampos 106/6	UND	JOCAR	1,00000	R$93,5800	R$93,5800
22	Calculadora de Mesa - 12 Dígitos	U	MASTER PRINT	4,00000	R$22,4200	R$89,6800
59	COLA GLITTER (Diversas Cores) no mínimo 23g	U	PIRATININGA	60,00000	R$2,0000	R$120,0000
211	Pincel formato chato, com cabo curto em madeira ou polipropileno e pelo em nylon. Virola: alumínio polido, tamanho #16	U	LEONORA	200,00000	R$1,5900	R$318,0000
212	Pincel formato chato, com cabo curto em madeira ou polipropileno e pelo em nylon. Virola: alumínio polido, tamanho #18	U	LEONORA	200,00000	R$1,7400	R$348,0000
					Total do Fornecedor:	R$7.776,7500
					Total Geral dos Itens:	R$7.776,7500

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 7.776,75 (sete mil setecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos)

Rio do Sul (SC), 07 de Junho de 2021

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal
Contratante

MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME
CONTRATADA

TERMO DE CONVOCAÇÃO CARLA SOUSA GUEDELHA

Publicação Nº 3089170

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) CARLA SOUSA GUEDELHA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de ENFERMEIRO, 40 horas semanais, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2019, homologado por meio do Decreto nº 9.087 de 15/06/2020 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0545/DGP de 07/06/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 10/06/2021. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar nº 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. RX DE BACIA; 6. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 7. CREATININA (acima 40 anos); 8. LAUDO DO PSIQUIATRA; 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 09 de junho de 2021.

Departamento de Gestão de Pessoas'
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

DECRETO 9964, DE 31 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3088311

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2F80EF6F67E18B538187865CD813BE1084C97D7C

DECRETO Nº 9964, de 31 de maio de 2021.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021, DE 13.05.2021"

O Prefeito em Exercício do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 8955/2020 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 9528, de 11 de dezembro de 2020, e Decreto nº 9684, de 17 de fevereiro de 2021, o resultado do Edital de Pregão Eletrônico nº 096/2021, de 13.05.2021, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes:

GOLDEN TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
31 de maio de 2021.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957

Digitally signed by JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=11825802000157, cn=JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Date: 2021.06.01 13:53:09 -03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900

Assinado de forma digital por JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Dados: 2021.05.31 16:51:49 -03'00'

ANEXO AO DECRETO Nº 9964/2021

Pregão Presencial: Nº 096/2021, de 13.05.2021

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SONDAGEM SPT E INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA (CBR), COM EMISSÃO DE LAUDO, NAS PROXIMIDADES DA RUA DOM PEDRO II, BR 470, AV. GOV. JORGE LACERDA E RUA ENGENHEIRO ODEBRECHT, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIÍPIO.

Decisão: Pelo critério de menor preço por item, o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

GOLDEN TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO

DECRETO 9971, DE 04 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3090232

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C0A359D9C210C85687DFD9709B0255B38A838F71

DECRETO Nº 9971, de 04 de junho de 2021.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021, DE 04.05.2021"

O Prefeito em Exercício do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 8955/2020 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 9528, de 11 de dezembro de 2020, e Decreto nº 9684, de 17 de fevereiro de 2021, o resultado do Edital de Pregão Eletrônico nº 071/2021, de 05.05.2021, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes:

GERH SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.
TEIXEIRA SETTE ENGENHARIA LTDA.
NATIVA ARBORIZAÇÃO URBANA
JE AMBIENTAL EIRELI

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
04 de junho de 2021.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957

Digitally signed by JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=11825802000157, cn=JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Date: 2021.06.04 15:42:55 -03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900

Assinado de forma digital por JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Dados: 2021.06.04 15:06:35 -03'00'

ANEXO AO DECRETO Nº 9971/2021

Pregão Presencial: Nº 071/2021, de 04.05.2021

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CORTE E PODA DE ÁRVORES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC.

Decisão: Pelo critério de menor preço por item, o pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

GERH SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.
TEIXEIRA SETTE ENGENHARIA LTDA.
NATIVA ARBORIZAÇÃO URBANA
JE AMBIENTAL EIRELI

DECRETO Nº 9924, DE 21 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3088896

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BA64BC3D0A2D098695D99CE9ADE3FD510824A033

DECRETO Nº 9924, de 21 de maio de 2021.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 056/2021, DE 01.04.2021".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelos Decretos nº 9528, de 16 de dezembro de 2020, e nº 9684, de 17 de fevereiro de 2021, o resultado do Edital de Tomada de Preços nº 056/2021 de 01.04.2021, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

VIA PREFERENCIAL SERVIÇOS EIRELI LTDA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
21 de maio de 2021.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957

Digitally signed by JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=11825802000157, cn=JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Date: 2021.05.24 13:43:16 -03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900

Assinado de forma digital por JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Dados: 2021.05.24 13:22:06 -03'00'

ANEXO AO DECRETO Nº 9924/2021

Pregão Presencial: Nº 056/2021, de 01.04.2021.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO, EM LAJOTA DE CONCRETO, DO PÁTIO DA CRECHE TIPO I - BAIRRO BARRAGEM - RIO DO SUL/SC.

Decisão: Pelo critério de menor preço global, o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

VIA PREFERENCIAL SERVIÇOS EIRELI LTDA.

DECRETO Nº 9970, DE 04 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3088643

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1DEB1D05350117DE68AE2463A5B1CD4704D38AFD

DECRETO Nº 9970, de 04 de junho de 2021.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021, DE 05.05.2021"

O Prefeito em Exercício do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 8955/2020 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 9528, de 11 de dezembro de 2020, e Decreto nº 9684, de 17 de fevereiro de 2021, o resultado do Edital de Pregão Eletrônico nº 089/2021, de 05.05.2021, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes:

BECKER SAÚDE E SEGURANÇA LTDA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
04 de junho de 2021.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957

Digitally signed by JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=11825802000157, cn=JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Date: 2021.06.04 15:41:35 -03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900

Assinado de forma digital por JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Dados: 2021.06.04 15:06:08 -03'00'

ANEXO AO DECRETO Nº 9970/2021

Pregão Presencial: Nº 089/2021, de 05.05.2021

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC.

Decisão: Pelo critério de menor preço por item, o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

BECKER SAÚDE E SEGURANÇA LTDA.

Rio dos Cedros

Prefeitura

ERRATA - LEI COMPLEMENTAR Nº 331_2021 - ALTERA A LC 271_2015 - CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES

Publicação Nº 3089938

LEI COMPLEMENTAR Nº 331, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 271, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015 QUE "DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES NO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS" E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Todos os dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 271, de 27 de outubro de 2015 que se referem a Secretaria de Planejamento e Infraestrutura passam a se referir à Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.

Art.2º. O artigo 9º da Lei Complementar Municipal nº 271, de 27 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido dos seguintes dispositivos:

"Art. 9º Para efeito de análise de projeto, entende-se como:
I - construção = edificação nova;
II - modificação = modificação de projeto de edificação que já tenha sido expedido Alvará de Construção;
III - ampliação = aumento da área construída de edificação cujo projeto esteja aprovado;
IV - reforma = alteração da edificação, sem alteração da área construída originalmente aprovada, com ou sem alteração de uso, desde que o material permaneça inalterado;
V - regularização = aprovação de projeto de edificação concluída sem alvará de construção;
VI - redes de serviços = edificação ou manutenção de redes de transmissão de energia elétrica, de saneamento ambiental, de gás, telefonia, de drenagem e outras assemelhadas;
VII – material predominante = será considerado material predominante da edificação aquele que:
a. Edificações onde no mínimo um cômodo seja em material diferente do predominante será considerada mista;
b. Edificações onde apenas as paredes das áreas molhadas sejam em alvenaria, e os demais cômodos em madeira, o material predominante será considerado madeira;
c. Para casos específicos, consultar Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente."

Art.3º. Os parágrafos 1º e 2º do artigo 16 da Lei Complementar Municipal nº 271, de 27 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.16 – [...]
§ 1º - Para expedição de Alvará de construção para edificação não residencial, e edificação multifamiliar (exceto baixa complexidade) deverá ser apresentado o requerimento do projeto preventivo de incêndio apresentado junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.
§ 2º - A obra deverá ser iniciada no prazo de doze meses a contar da data de emissão do Alvará, podendo ser prorrogada por até seis meses, sob pena de caducidade deste."

Art.4º. O artigo 22 da Lei Complementar Municipal nº 271, de 27 de outubro de 2015, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

"Art. 22. [...]
§1º. O alvará de Habite-se apenas será emitido após a execução de calçada, conforme NBR vigente.
§2º. A calçada deverá ser executada em paver ou outro material correspondente, não podendo ser impermeável;
§3º. Só será obrigatória a execução de calçadas em vias já pavimentadas;
§4º. A largura da calçada deverá obedecer o gabarito da via;"

Art.5º. Os artigos 39, 45 e 46, todos da Lei Complementar Municipal nº 271, de 27 de outubro de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação e acrescido dos seguintes dispositivos:

"Art. 39. Nas edificações, o pé direito mínimo será de 2,70m (dois metros setenta centímetros), salvo maior exigência constante da legislação, regulamentos e normas técnicas em vigor.
§ 1º - Em caso de regularização de edificações, permite-se utilizar o pé direito já existente, mesmo que inferior ao disposto no Artigo 39.
§ 2º - Em caso de edificações do tipo chalé ou similares, não será obrigatória a utilização do pé direito mínimo em toda área do compartimento. Porém, deverá ser considerada no cálculo da Taxa de Ocupação e do Coeficiente de Aproveitamento."

"Art. 45. Toda edificação que não tiver ligação ao sistema público de esgotamento sanitário deverá possuir sistema de tratamento do efluente individual ou coletivo de acordo com as exigências da concessionária de serviço público.
§ 1º - A localização do sistema de tratamento de efluentes da edificação, bem como seu despejo, deverá ser indicada na planta de situação

do projeto arquitetônico, acompanhado do memorial de cálculo de dimensionamento, de acordo com a NBR vigente.
§2º - Para o cálculo de dimensionamento do sistema de tratamento de efluentes deve-se considerar o mínimo de 2 contribuintes por dormitório.
§3º - O sistema de tratamento de efluentes deverá ser constituído de fossa séptica e filtro anaeróbico, podendo ser adotado outra solução, desde que normatizada pela ABNT.
§4º - Quando não houver rede coletora de efluentes, será exigida a construção de sumidouro ou zona de raízes."

"Art. 46. Toda construção deverá possuir pelo menos 1 (um) reservatório de água com volume mínimo de 250 L (duzentos e cinquenta litros).
Parágrafo único - As edificações já existentes deverão se adaptar ao contido neste parágrafo, quando da realização da sua primeira reforma a partir da publicação desta Lei Complementar."

Art.6º. O artigo 52 da Lei Complementar Municipal nº 271, de 27 de outubro de 2015, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

"Art. 52.
Parágrafo Único - Os rebaixos de meio fio em edificações não residenciais já existentes, localizadas em áreas consolidadas, não terão a obrigatoriedade de adequar-se."

Art.7º. Os incisos I e IV do artigo 59 da Lei Complementar Municipal nº 271, de 27 de outubro de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 59.
I - beirais, toldos, marquises e pergolados projetados em balanço com, no máximo, 1,20m (um metro e vinte centímetros) do corpo da edificação e ainda:
a) ter altura mínima de 3,00m (três metros), quando projetados sobre o passeio público;
b) manter afastamento mínimo de 80cm (oitenta centímetros) do meio fio, quando projetados sobre o passeio público;
[...]
IV - brise, elemento decorativo sobrepostos às fachadas, tubulação para água pluvial e proteção para ar condicionado devem ter projeção máxima de 60cm (sessenta centímetros) da fachada da edificação;"

Art.8º. O artigo 63 da Lei Complementar Municipal nº 271, de 27 de outubro de 2015, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

"Art. 63.
§1º - As construções em área alagável deverão ser realizadas sob pilotis"

Art.9º. O artigo 69 da Lei Complementar Municipal nº 271, de 27 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido do seguinte dispositivo:

"Art. 69. A instalação sanitária deverá ser separada por sexo, nas seguintes situações:
I - na edificação de uso comercial e de serviço quando possuir área construída superior a 150m²;
II - no Terminal Urbano de Passageiros;
III - no Cemitério;
IV - no uso educacional;
V - no uso religioso;
VI - no uso recreacional;
VII - no uso segurança;
VIII - no uso saúde;
IX - no uso serviço especial II para crematório, autódromo, cartódromo e motódromo;
X - no uso veículos para postos de combustível;
XI – e outras situações exigidas por regulamento.
§1º - A instalação hoteleira que não possuir instalação sanitária por acomodação deverá possuir, em cada pavimento destinado a hospedagem, instalações sanitárias separadas por sexo.
§2º - A quantidade de lavabos, vasos sanitários, chuveiros e outras instalações sanitárias, bem como suas divisórias internas, obedecerão ao estabelecido na NBR vigente.
§3º - Toda edificação de uso não residencial deverá possuir no mínimo um sanitário acessível, conforme NBR vigente."

Art.10. O Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 271, de 27 de outubro de 2015, passa a vigorar de acordo com o Anexo I da presente Lei Complementar.

Art.11. A presente lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art.12. Ficam revogadas as disposições em sentido contrário convalidados os atos até então praticados.

Rio dos Cedros, 08 de junho de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 08 de junho de 2021.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

ANEXO I

ÁREAS MÍNIMAS DE ESTACIONAMENTO				
USO		PROPORÇÃO MÍNIMA (4)(5)	UNIDADE DE PROPORÇÃO (1)	
RM	Residencial multifamiliar	1:1	Vaga por unidade até 100 m2 de área privativa	
		1:1,5	Vaga por unidade de quitinete	
		2:1	Vaga por unidade > que 100 m2 de área privativa	
H	Hotéis	1:6	Vaga por leito	
		1:100	Vaga por leito para ônibus	
		1:2	Vaga para embarque e desembarque por vagas para ônibus e veículos de carga (3)	
		5:1	Vaga de bicicleta por estabelecimento	
	Pousada, pensões e albergues.	1:10	Vaga por leito	
		1:100	Vaga por leito para ônibus (2)	
		1:2	Vaga para embarque e desembarque por vagas para ônibus sendo no mínimo 1 por estabelecimento (2) (3)	
		5:1	Vaga de bicicleta por estabelecimento	
	Motéis	1:1	Vaga por unidade de alojamento	
CS	Comercio e serviços	1:100	Vaga por m2 de área construída	
		1:1000	Vaga para carga e descarga por m2 de área construída até 1.000,00 m2(3)	
		1:2000	Vaga para carga e descarga por m2 de área construída excedente a 1.000,00 m², sendo exigido no máximo 10 vagas (3)	
		1:100	Vaga de bicicleta por m2 de área construída	
IF1	Infra-estrutura 1	1:1	Vaga por equipamento edificado	
		5:1	Vaga de bicicleta por estabelecimento	
IF2	Infra-estrutura 2	1:500	Vaga por m2 de área construída ou terreno, com o mínimo de 20 vagas	
SEG	Segurança	1:200	Vaga por m2 de área construída	
		5:1	Vaga de bicicleta por estabelecimento	
VT	Veterinário	1:50	Vaga por m2 de área construída	
		1:100	Vaga de bicicleta por m2 de área construída	

SA	Todos os Usos, com exceção de asilos e orfanatos	1:50	Vaga por m2 de área construída	
		1:100	Vaga de bicicleta por m2 de área construída	
	Asilos e orfanatos	1:100	Vaga por m2 de área construída	
	Todos os Usos	1:500	Vaga para embarque e desembarque, por m2 de área construída, sendo no mínimo 01 vaga	
EB	Educacional Básico	1:120	Vaga para embarque e desembarque, por m2 de área construída, sendo no mínimo 01 vaga e máximo 10 vagas	
		1:40	Vaga por m2 de área construída	
		1 :50	Vaga de bicicleta por m2 de área construída	
EE	Educacional Especializado	1:500	Vaga para ônibus, sendo no mínimo 01 vaga	
		1:25	Vaga por m2 de área construída	
		1 :50	Vaga de bicicleta por m2 de área construída	
R	Religioso	1:30	Vaga por m2 de área construída	
		1:100	Vaga de bicicleta por m2 de área construída	
RC1	Recreacional 1	1:30	Vaga por m2 de área construída	
		5:1	Vaga de bicicleta por estabelecimento	
RC2	Recreacional 2	1:10	Vaga por m2 de área construída	
		5:1	Vaga de bicicleta por estabelecimento	
RC3	Recreacional 3	1:1000	Vaga por m2 de área de terreno	
		1 :250	Vaga de bicicletas por m2 de terreno, sendo exigido no máximo 100 vagas	
ÁREAS MÍNIMAS DE ESTACIONAMENTO				
USO		PROPORÇÃO MÍNIMA (4)(5)	UNIDADE DE PROPORÇÃO (1)	
SE1	Serviço Especial 1	1:500	Vaga por m2 de área construída	
		1:500	Vaga para carga e descarga por m2 de área construída até 500,00 m² (3)	
		1:1000	Vaga para carga e descarga de caminhões por m2 de área construída excedente a 500,00 m², sendo exigido no máximo 10 vagas (3)	
		5:1	Vaga de bicicleta por estabelecimento	

SE2	Autódromo, motódromo, kartódromo.	1:200	Vaga por m2 de área de terreno	
		1 :250	Vaga de bicicletas por m2 de terreno, sendo exigido no máximo 100 vagas	
	Crematório	1:100	Vaga por m2 de área construída	
	Demais usos	1:500	Vaga por m2 de área de terreno	
		5:1	Vaga de bicicleta por estabelecimento	
		1:1	Vaga para carga e descarga por empreendimento	
NAT	Zoológico	1:500	Vaga por m2 de terreno com o mínimo de 10 vagas	
		1 :250	Vaga de bicicletas por m2 de terreno, sendo exigido no máximo 100 vagas	
	Demais usos	2:1	Vaga por estabelecimento	
V	Veículos	1:500	Vaga para carga e descarga por m² de área construída (3)	
		1:2000	Vaga para carga e descarga por m2 de área construída excedente a 1.000,00 m², sendo exigido no máximo 10 vagas (3)	
E	Especial (Associações de Moradores)		Por analogia aos demais usos	
I	Indústrias	1:500	Vaga por m2 de área construída	
		1:500	Vaga para carga e descarga por m2 de área construída até 500,00 m² (3)	
		1:1000	Vaga para carga e descarga de caminhões por m2 de área construída excedente a 500,00 m², sendo exigido no máximo 10 vagas (3)	
		1 :100	Vaga de bicicletas por m2 de área construída, sendo exigido no máximo 100 vagas	

OBSERVAÇÕES:
(1) Onde a vaga não for especificada, subentende-se vaga para automóveis.
(2) Pousada com até 20 leitos, pensões e albergues, ficam dispensadas da vaga para embarque e desembarque de ônibus.
(3) As vagas de carga e descarga e embarque e desembarque podem estar situadas na circulação interna de acesso ao estacionamento, mantendo circulação livre mínima de 3,30m ou estarem localizadas nas áreas de manobras podendo estar engavetadas entre si.
(4) Para o cálculo do número de vagas, considerar-se-á o número inteiro inferior para as frações de 0,1 até 0,5 e o número inteiro superior para as frações acima de 0,5.
(5) Quando o uso for enquadrado como pólo gerador de viagem ou submetido ao estudo de impacto de vizinhança, o estudo poderá definir o número de vagas necessárias.

EXTRATO DO 2º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2020 DE 28/09/2020 DATA: 09/06/2021 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTRATAÇÃO DIRETA FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, ART. 24, II C/C DECRETO Nº 9.412/18 CONTRATO: ISMAEL FRANCISCO DE SOUZA MEI CNPJ 18.147.283/0001-64 OBJETO: PRESTAÇÃO DE

Publicação Nº 3089932

EXTRATO DO 2º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2020 de 28/09/2020
DATA: 09/06/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTRATAÇÃO DIRETA
FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, ART. 24, II C/C DECRETO Nº 9.412/18
CONTRATO: ISMAEL FRANCISCO DE SOUZA MEI CNPJ 18.147.283/0001-64
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E CAPACITAÇÃO SOBRE ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇA E ADOLESCENTE - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
INÍCIO: 27/07/2021
TÉRMINO: 31/12/2021

Rio Fortuna

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2021

Publicação Nº 3088624

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3B60AC9F6B4BF647DF8C7796BB809FA7A700DA02

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2021
OBJETO: Treinamento e apoio técnico operacional para a equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social, Gestão CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Bolsa Família, do Município de Rio Fortuna/SC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: BAPTISTA PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA.
VALOR: R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)
DATA DO CONTRATO: 09/06/2021
VIGÊNCIA: de 09/06/2021 até 31/12/2021
Rio Fortuna/SC, 09 de junho de 2021.
NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

Publicação Nº 3088612

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 95AFDA351FCA2345250A607B59C4CB8530A5F26A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021
OBJETO: Treinamento e apoio técnico operacional para a equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social, Gestão CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Bolsa Família, do Município de Rio Fortuna/SC.
CONTRATADO: BAPTISTA PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA.
VALOR GLOBAL HOMOLOGADO/ADJUDICADO:
R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/06/2021
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 09/06/2021
Rio Fortuna/SC, 09 de junho de 2021.
NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

Rio Negrinho

Prefeitura

PORTARIA Nº 25301 DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3089334

ADMITE ESTAGIÁRIOS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei n° 976 de 01/07/97, alterada pela Lei n° 2058 de 31/03/2009 e regulamentada pelo Decreto nº 8898 de 20/01/2006;

RESOLVE

ADMITIR nos termos da Lei n° 976/97 alterada pela Lei n° 2058/2009, os estagiários abaixo mencionados:
ALINE DOS SANTOS CARDOSO, aluna do Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIASSELVI, para atuar com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais na EMEB Professora Selma Teixeira Graboski, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a importância mensal descrita no art. 2° da lei n° 2058 de 31/03/2009, no período de 13/05/2021 a 12/05/2022.
ARIANY TABORDA RIBEIRO, aluna da EEM Manuel da Nóbrega, para atuar com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, percebendo a importância mensal descrita no art. 2° da lei n° 2058 de 31/03/2009, no período de 07/05/2021 a 06/05/2022.
BEATRIZ BERTHELSEN, aluna da EEM Manuel da Nóbrega, para atuar com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, percebendo a importância mensal descrita no art. 2° da lei n° 2058 de 31/03/2009, no período de 03/05/2021 a 02/05/2022;
CLEONICE APARECIDA FERRAZ, aluna do Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIASSELVI, para atuar com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais no CMEI Mundo Encantado, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a importância mensal descrita no art. 2° da lei n° 2058 de 31/03/2009, no período de 03/05/2021 a 02/05/2022;
EMELIM BATISTA DOS SANTOS, aluna da UNIVILLE, para atuar com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, percebendo a importância mensal descrita no art. 2° da lei n° 2058 de 31/03/2009, no período de 05/05/2021 a 04/05/2022;
ESTEFANI DE CARVALHO, aluna da Universidade do Contestado UnC, para atuar com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais na Consultoria Jurídica, vinculada ao Gabinete do Prefeito percebendo a importância mensal descrita no art. 2° da lei n° 2058 de 31/03/2009, no período de 03/05/2021 a 02/05/2022;
GLEICA MARIA MAROS, aluna do Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI, para atuar com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais na EMEB Professora Aurora Siqueira Jablonski, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a importância mensal descrita no art. 2° da lei n° 2058 de 31/03/2009, no período de 03/05/2021 a 02/05/2022;
JOÃO VICTOR GONCHOROSKI, aluno da Universidade do Contestado - UnC, para atuar com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais no Departamento de Licitações, da Secretaria Municipal de Ações Governamentais e Serviços Públicos, percebendo a importância mensal descrita no art. 2° da lei n° 2058 de 31/03/2009, no período de 12/05/2021 a 11/05/2022.
KAUANE BRODAY FERMINO, aluna do Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI, para atuar com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais na Secretaria Municipal de Habitação, percebendo a importância mensal descrita no art. 2° da lei n° 2058 de 31/03/2009, no período de 03/05/2021 a 02/05/2022;
LUANA CORDEIRO, aluna da Universidade Metropolitana de Santos, para atuar com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais na EMEB Padre Claudio Longen, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a importância mensal descrita no art. 2° da lei n° 2058 de 31/03/2009, no período de 03/05/2021 a 02/05/2022;
LUIZ GUSTAVO DA CRUZ, aluno da Universidade do Contestado - UnC, para atuar com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais na Consultoria Jurídica, vinculada ao Gabinete do Prefeito, percebendo a importância mensal descrita no art. 2° da lei n° 2058 de 31/03/2009, no período de 03/05/2021 a 02/05/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 07 de maio de 2021.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

SERGIO IVAN PICCOLLI - Secretário de Educação

IVO OLCY SOARES – Secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos

MARCELO STREIT - Secretário de Habitação e Promoção Social

PORTARIA Nº 25310 DE 14 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3089475

REMOVE SERVIDORA QUE MENCIONA.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto n° 9326, de 02 de abril de 2007, nos termos do artigo 24 da Lei Complementar n° 16/2000, considerando o Ofício nº 032/2021 do Secretário Municipal de Agricultura;

RESOLVE

REMOVER por interesse do serviço público, nos termos do art. 24 da Lei Complementar n° 16/2000, a servidora LUCYANE VOIGT CASA NUNES, matrícula nº 2949-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, para a Secretaria Municipal de Ações Governamentais e Serviços Públicos, a contar de 03 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 14 DE MAIO DE 2021.

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

IVO OLCY SOARES – Secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos

RONEI LOVEMBERGER - Secretário de Agricultura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020

Publicação Nº 3089068

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021
PREGÃO PRESENCIAL - RESUMO

O Município de Rio Negrinho – SC, através do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 8.733 de 18/08/2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, acha-se aberto até as 09h00min horas do dia 23 de junho de 2021, Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, PARA DISTRIBUIÇÃO A FAMÍLIAS CARENTES CADASTRADAS NA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, PARA ENTREGAS NOS DOMICÍLIOS DAS FAMÍLIAS BENEFICIADAS, EM QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA PARA ENTREGAS DURANTE O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES. As propostas deverão ser protocoladas e entregues no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, a partir desta data, encerrando-se no prazo acima. A abertura das propostas e o início da disputa das propostas classificadas ocorrerão no mesmo dia e horário acima. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, situado na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico de Rio Negrinho – SC. Cópias do edital poderão ser obtidas no site: http://rionegrinho.atende.net. Demais informações pelos telefones (47) 3646-3636/3646-3648.
Rio Negrinho, 02 de junho de 2021.
CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal

Rio Rufino

Prefeitura

LEI N° 816/2021

Publicação Nº 3090001

LEI Nº 816,
De 09 de junho de 2021.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".
ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do município de Rio Rufino na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
Atividade : 2.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES		
Dotação	Descrição do Elemento	Valor
(01) 3.1.90.00.00.00.01.0000 (080)	Aplicações Diretas	94.580,00

Art. 2º Fica aberto crédito especial no orçamento do município de Rio Rufino nas seguintes dotações orçamentária:

Órgão: 03 – SECRETARIA PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS		
Atividade : 2.070 – MANUTENÇÃO DOS CONSORCIOS PÚBLICOS		
Dotação	Descrição do Elemento	Valor
(..) 3.1.71.00.00.00.01.0000 (122)	Transferência Consórcios Públicos	15.000,00
(..) 3.3.71.00.00.00.01.0000 (122)	Transferência Consórcios Públicos	7.500,00
(..) 4.4.71.00.00.00.01.0000 (122)	Transferência Consórcios Públicos	4.500,00
TOTAL		27.000,00

Total de Suplementações	121.580,00

Art. 3º. Para atendimento das suplementações que tratam os arts. 1º e 2º desta Lei, serão utilizadas as anulações das seguintes dotações orçamentária:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO		
Atividade: 2.003 – MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO		
Dotação	Descrição do Elemento	Valor
(03) 4.4.90.00.00.00.01.0000 (122)	Aplicações Diretas	25.000,00
Órgão: 05 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS		
Atividade: 2.034 – MANUTENÇAO SECRET. TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
Dotação	Descrição do Elemento	Valor
(18) 3.3.90.00.00.00.01.0000 (122)	Aplicações Diretas	25.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES		
Atividade: 2.009 – MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Dotação	Descrição do Elemento	Valor
(50) 4.4.90.00.00.00.01.0001 (123)	Aplicações Diretas	5.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES		
Atividade: 2.013 – APOIO AO ESPORTE AMADOR/BOLSA ATLETA		
Dotação	Descrição do Elemento	Valor
(65) 4.4.90.00.00.00.01.0000 (122)	Aplicações Diretas	5.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Atividade: 2.038 – MANUTENÇAO DA SECRETAIA DE AGRICULTURA		
Dotação	Descrição do Elemento	Valor
(69) 4.4.90.00.00.00.01.0000 (122)	Aplicações Diretas	5.000,00

Órgão: 09 – SEC. DESENVOLVIMENTO MUN. ECONOMICO E TURISMO		
Atividade: 2.042 – REALIZAÇAO DA FESTA DO MUNICIPIO		
Dotação	Descrição do Elemento	Valor
(78) 4.4.90.00.00.00.01.0000 (122)	Aplicações Diretas	30.000,00

Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Atividade: 2.014 – MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS GERAIS DE SAUDE		
Dotação	Descrição do Elemento	Valor
(17) 3.1.90.00.00.00.01.0002 (124)	Aplicações Diretas	21.580,00

Órgão: 08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Atividade: 2.022 – MANUTENÇAO DA ASSISTENCIA SOCIAL		
Dotação	Descrição do Elemento	Valor
(08) 4.4.90.00.00.00.01.0000 (000)	Aplicações Diretas	5.000,00

Total de Anulações	121.580,00

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino, 09 de junho de 2021.

Encaminhado para publicação no DOM em
09/06/2021

Marcieli Kuhnen
Chefe de Gabinete
ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

PORTARIA MUNICIPAL N° 213/2021

Publicação Nº 3090007

PORTARIA Nº213,
De 09 de junho de 2021.

"EXONERA, SERVIDOR EM CARGO TEMPORÁRIO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o requerimento de exoneração de VIVIANE PICKLER ocupante do cargo monitora de sala, inscrita na matricula n°2201, datado de 09 de junho de 2021.
RESOLVE

Art.1º Exonera do cargo de monitora de sala, VIVIANE PICKLER , inscrito (a) na matricula n°2201, CPF nº 025.030.459-79.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino, 09 de junho de 2021.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino
Encaminhado para publicação no DOM em 09/06/2021
Marcieli Kuhnen
Chefe de Gabinete

Riqueza

Prefeitura

DECRETO 4151

Publicação Nº 3089057

DECRETO N.º 4151 09 DE JUNHO DE 2021.

”SUPLEMENTA DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA NO ORÇAMENTO VIGENTE".

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que estão autorizadas na Lei Municipal N.º 824 art. 11º, Parágrafo Único, inciso III de 27 de novembro de 2020;

DECRETA :

Art. 1.º Abre crédito suplementar às dotações orçamentárias, o valor total de R$ 17.070,00(treze mil trezentos e dez reais) adiante classificada e discriminada:
08.00 – SEC. MUN. TRANSPORTE, OBRAS, SERV. MUNICIPAIS
08.01 – Depto. De obras e Serviços Municipais
Atividade : 26155120009.1.013 Obras Equipamentos Municipais Saneamento Urbano
elemento : 4.4.90.00.00/648 Aplicações Diretas ..... R$ 17.070,00
Fonte: 0300 – Superávit Recursos Próprios

Art. 2.º . Para fazer face aos recursos suplementados no artigo anterior, serão à conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2020.

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riqueza, 09 de junho de 2021

RENALDO MUELLER
Prefeito Municipal

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 09 de junho de 2021

JULIANO LUIZ BORTOLANZA
Contador

DECRETO 4152

Publicação Nº 3089156

DECRETO N.º 4152 09 DE JUNHO DE 2021.

”SUPLEMENTA DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA NO ORÇAMENTO VIGENTE".

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que estão autorizadas na Lei Municipal N.º 824 art. 11º, Parágrafo Único, inciso I de 27 de novembro de 2020;

DECRETA :

Art. 1.º Abre crédito suplementar às dotações orçamentárias, o valor total de R$ 50.000,00(cinquenta mil reais) adiante classificada e discriminada:
08.00 – SEC. MUN. TRANSPORTE, OBRAS, SERV. MUNICIPAIS
08.01 – Depto. De obras e Serviços Municipais
Atividade : 26155120009.1.013 Obras Equipamentos Municipais Saneamento Urbano
elemento : 4.4.90.00.00/649 Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
Fonte: 0164 – Excesso Arrecadação Estado
Art. 2.º. Para fazer face aos recursos suplementados no artigo anterior, serão excesso de arrecadação nesta fonte.

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riqueza, 09 de junho de 2021

RENALDO MUELLER
Prefeito Municipal

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 09 de junho de 2021

JULIANO LUIZ BORTOLANZA
Contador

EXTRATO MENSAL - CONTRATOS MAIO DE 2021

Publicação Nº 3088579

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

EXTRATOS DOS CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE MAIO DE 2021:

Contrato nº: 34/2021
Contratada: MARIGA CALÇADOS CONFECÇÕES ESPORTE E PAPELARIA LTDA – CNPJ nº 79.851.275/0001-99.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais esportivos e educativos, conforme especificações constantes no edital.
Valor: R$ 8.122,95 **(**oito mil, cento e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos**).**
Vigência: 31 de dezembro de 2021.
Data da Emissão: 04 de maio de 2021.

Contratada: ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEL RIQUEZA LTDA.– CNPJ nº 31.306.611/0001-96;
Objeto: Segundo termo aditivo ao contrato nº 90/2020, referente ao reequilíbrio econômico financeiro do contrato primitivo.
Vigência: 31 de dezembro de 2021.
Data da Emissão: 05 de maio de 2021.

Contrato nº: 35/2021
Contratada: MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA – CNPJ nº 00.956.777/0001-24.
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de locação de impressoras multifuncionais (copiadora/impressora/ scanner).
Valor: R$ 9.760,00 (nove mil, setecentos e sessenta reais).
Vigência: 31 de dezembro de 2021.
Data da Emissão: 13 de maio de 2021.

Contrato nº: 36/2021
Contratada: MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA – CNPJ nº 00.956.777/0001-24.
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de locação de impressoras multifuncionais (copiadora/impressora/ scanner).
Valor: R$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais).
Vigência: 31 de dezembro de 2021.
Data da Emissão: 13 de maio de 2021.

Contrato nº: 37/2021
Contratada: COMERCIAL NEGÓCIOS AGRÍCOLAS LTDA – CNPJ nº 08.783.606/0001-52.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material permanente e outros destinados à manutenção das atividades do Corpo de Bombeiros Militar, conforme especificações constantes no edital.
Valor: R$ 7.210,00 **(**sete mil, duzentos e dez reais**)**.
Vigência: 31 de dezembro de 2021.
Data da Emissão: 13 de maio de 2021.

Contrato nº: 38/2021
Contratada: L&G POÇOS ARTESIANO LTDA – CNPJ nº 24.475.164/0001-33.
Objeto: contratação de empresa especializada para perfuração de poços artesianos nas comunidades da Linha Poço Torto e Linha Sanga Forte, no interior do município de Riqueza, incluindo todas as despesas relativas à mão de obra e materiais necessários para a execução do serviço.
Valor: 53.760,00 (cinquenta e três mil, setecentos e sessenta reais).
Vigência: 31 de dezembro de 2021.
Data da Emissão: 13 de maio de 2021.

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br

Contratada: A.J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS - EIRELI.– CNPJ nº 13.553.143/0001-72;
Objeto: Primeiro termo aditivo ao contrato nº 06/2021, referente ao reequilíbrio econômico financeiro do contrato primitivo.
Vigência: 31 de dezembro de 2021.
Data da Emissão: 14 de maio de 2021.

Contratada: LUCIANO RICARDO PETRY– CPF nº 018.653.769-73;
Objeto: Termo de distrato de prestação de serviço ao contrato nº 140/2017.
Data da Emissão: 14 de maio de 2021.

Contratada: MARLA DA CONCEIÇÃO FIM – CPF nº 024.946.490-05;
Objeto: Termo de distrato de prestação de serviço ao contrato nº 141/2017.
Data da Emissão: 14 de maio de 2021.

Contrato nº: 39/2021
Contratada: SANEOESTE INSTALADORA DE POÇOS EIRELI – CNPJ nº 07.928.342/0001-15.
Objeto: Contratação de empresa para execução da obra de Sistema de Abastecimento da Água.
Valor: R$ 33.310,00 **(**trinta e três mil, trezentos e dez reais**)**.
Vigência: 31 de dezembro de 2021.
Data da Emissão: 21 de maio de 2021.

Contratada: JAIR AGOSTINHO DA LUZ– CNPJ nº 30.026.628/0001-27;
Objeto: Quarto termo aditivo ao contrato nº 35/2020, para estabelecer o reajuste contratual, já que tem como finalidade substancial manter as condições reais e concretas existentes na proposta, fica estabelecido o reajuste de 7,59 % (sete vírgula cinquenta e nove por cento) do valor remanescente do contrato primitivo, de acordo com o índice acumulado (últimos doze meses) do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). O reajuste será aplicado conforme o tipo de atividade.
Vigência: 31 de dezembro de 2021.
Data da Emissão: 21 de maio de 2021.

Contrato nº: 40/2021
Contratada: LUCIANO RICARDO PETRY – CPF nº 018.653.769-73.
Objeto: Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços fonoaudiólogos e serviços de terapia ocupacional, para o Fundo Municipal de Saúde de Riqueza, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos.
Valor: R$ R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) no mês.
Vigência: 31 de dezembro de 2021.
Data da Emissão: 21 de maio de 2021.

Contrato nº: 41/2021
Contratada: MARLA DA CONCEIÇÃO FIM – CPF nº 024.946.490-05.
Objeto: Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços fonoaudiólogos e serviços de terapia ocupacional, para o Fundo Municipal de Saúde de Riqueza, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos.
Valor: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) no mês.
Vigência: 31 de Dezembro de 2021.
Data da Emissão: 21 de maio de 2021.

ARP nº:36/2021
Contratada: SANDRO RICARDO VALDUGA ME,– CNPJ nº 09.243.604/0001-33.
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de ar condicionado, para atender as necessidades da Administração de Riqueza/SC, com entrega parcelada, conforme

solicitação e de acordo com especificações e quantidades descritas no anexo "A" do edital, para período de 12 (doze) meses após a data da homologação.
Valor: R$ 25.467,73 (vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos).
Vigência: 20 de maio de 2022.
Data da Emissão: 21 de maio de 2021.

Contrato nº: 42/2021
Contratada: JP EQUIPAMENTOS LTDA ME – CNPJ nº 13.772.057/0001-50.
Objeto: Aquisição de material permanente, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar, com entrega conforme solicitação e de acordo com especificações e quantidades descritas no anexo "A" deste edital.
Valor: R$ 14.899,00 (quatorze mil, oitocentos e noventa e nove mil).
Vigência: 31 de dezembro de 2021.
Data da Emissão: 25 de maio de 2021.

Contrato nº: 44/2021
Contratada: JP EQUIPAMENTOS LTDA ME – CNPJ nº 13.772.057/0001-50.
Objeto: Aquisição de material permanente, copa e cozinha e outros, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar, conforme Convênio nº 009/2021 e Lei Municipal nº 830 de 15 de março de 2021, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos.
Valor: R$ 3.370,00 (três mil, trezentos e setenta reais).
Vigência: 31 de dezembro de 2021.
Data da Emissão: 31 de maio de 2021.

Contrato nº: 45/2021
Contratada: GESUL COMERCIAL EIRELI – CNPJ nº 14.711.959/0001-40.
Objeto: Aquisição de material permanente, copa e cozinha e outros, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar, conforme Convênio nº 009/2021 e Lei Municipal nº 830 de 15 de março de 2021, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos.
Valor: R$ 12.207,98 (doze mil, duzentos e sete reais e noventa e oito centavos).
Vigência: 31 de dezembro de 2021.
Data da Emissão: 31 de maio de 2021.

Contrato nº: 46/2021
Contratada: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ nº 37.658.173/0001-01.
Objeto: Aquisição de material permanente, copa e cozinha e outros, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar, conforme Convênio nº 009/2021 e Lei Municipal nº 830 de 15 de março de 2021, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos.
Valor: R$ 9.722,00 (nove mil, setecentos e vinte e dois reais).
Vigência: 31 de dezembro de 2021.
Data da Emissão: 31 de maio de 2021.

Contratada: POSTO AVENIDA RIQUEZENSE LTDA.– CNPJ nº 07.057.381/0001-94;
Objeto: Quarto termo aditivo ao contrato nº 91/2020, referente ao reequilíbrio econômico financeiro do contrato primitivo.
Vigência: 31 de dezembro de 2021.
Data da Emissão: 31 de maio de 2021.

Rodeio

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 36/2021

Publicação Nº 3088542

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 34B1F006F6FFED09C7651297118E9F579CB5CBCA

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio – Extrato de ata de registro de preço - Modalidade: Pregão Presencial - Registro de Preço 19/2021, Processo 25/2021. Órgão gerenciador: município de Rodeio - SC. Vigência: até 08/06/2022. Objeto: registro de preço para aquisição de cestas básicas de gêneros alimentícios para distribuição as pessoas carentes e necessitadas do município conforme levantamento efetuado pelo setor de assistência e promoção social. Ata de registro de preço 36/2021 - Supermercado Dallagnolo Ltda Epp, Valor estimado: R$ 138.900,00. Rodeio 08 de junho de 2021. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 03/2021

Publicação Nº 3088549

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 75610C5964801AC9C4A65643197FE34E497C1A28

Estado De Santa Catarina - Município de Rodeio - Aviso de licitação – Inexigibilidade 03/2021. Objeto: credenciamento para contratação de empresa(s) especializada(s) na locação de máquinas pesadas e equipamentos, incluindo manutenção preventiva e corretiva, custos de combustíveis e demais custos que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços. Da entrega de proposta: 09/06/2021 a 09/06/2022. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail pmcomp@terra.com.br ou pelo fone 47 – 33840161, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min, em dias úteis. Rodeio 09 de junho de 2021. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

CONTRATO Nº. 50/2021

Publicação Nº 3089545

CONTRATO Nº. 50/2021

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA SC, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado CONTRATANTE, estabelecido na Rua 12 de outubro, 242, Centro, Romelândia/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.821.182/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor JUAREZ FURTADO, inscrito no CPF nº. 430.365.039-00 e a empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.03.725.725/0001-35, localizada na Rua 238, nº. 277, sala 01, Meia Praia, Itapema-SC, CEP 88220-000, telefone (47) 33685668, neste ato representada pela Senhora CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL, inscrita no CPF nº. 037.536.889-24 resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº.865/2021, referente a Inexigibilidade nº 08/2021, consoante às seguintes cláusulas:

DOS DOCUMENTOS
Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

DO OBJETO
Cláusula segunda. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados no gerenciamento, divulgação, consolidação e publicação online de atos oficiais de efeito externo (leis).
§1º A prestação dos serviços acima mencionados envolve a cessão de uso de software da CONTRATADA à CONTRATANTE, sendo que a publicação dos atos estarão dispostos no site www.leismunicipais.com.br, com link direcionado à página eletrônica do Município de Romelândia – SC www.romelandia.sc.gov.br-, em menu específico denominado "LEIS MUNICIPAIS", cuja URL de conexão será fornecida pela CONTRATADA ao setor técnico da CONTRATANTE, compreendendo ainda:
a) FERRAMENTASDEPESQUISA-facilidadesproporcionadasemsistemadebuscaquepermiterealizarpesquisas estratificadas por período de tempo, por palavras-chave na ementa e/ou no texto, ou ainda pelo número do ato.
b) CONSOLIDAÇÃO - toda a legislação é interligada por indexação,possibilitando:
- A consolidação por dentro do texto, indicando as normas que alteram aquela visualizada, bem como quais foram por elarevogadas;
- A compilação do Ato, onde somente os artigos e informações que estão vigentes são apresentados;e
- O versionamento dos Atos consolidados e compilados, permitindo identificar o texto atualizado em períodos específicos que houvealterações.
c) VERSÃO PARA DEFICIENTE VISUAL - o acesso por parte do deficiente visual, tanto total (cego) quanto pelo parcial (daltônico, míope, etc.) é fator primordial, nos dias hodiernos, pela inclusão destes deficientes às informações de cunho legal emanadas pelo Poder Público.
§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei n 8.666, de 21 de junho de1993.
§ 3 º Considerar-se-ão inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, tais como encargos sociais, transportes, benefícios, despesas indiretas, tributos ou quaisquer outrasincidências.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Cláusula terceira. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo Licitatório nº. 865/2021 e com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, e que esta declara conhecer.
§ 1º A implantação, compreendendo todos os itens elencados na cláusula segunda, deverá ocorrer até 31 de dezembro de 2021, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.
§ 2º Os serviços sob-responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentar em defeitos deverão ser refeitas sem custos adicionais ao CONTRATANTE.
§ 3º A falta de funcionários, equipamentos e/ou ferramentas não poderá ser alegada como motivo para o não atendimento e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

DO RECEBIMENTO
Cláusula quarta. Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos provisoriamente pela fiscalização do CONTRATANTE ou pelo responsável pelo seu acompanhamento, em conformidade com o estabelecido no art. 73 da Lei n. 8.666/1993.
§ 1º A liberação da Nota Fiscal/Fatura se dará a partir de aposição de carimbo com o aceite definitivo, com a respectiva rubrica do servidor responsável pelo recebimento, comprovando que os mesmos foram executados em conformidade com o licitado.

DA FISCALIZAÇÃO
Cláusula quinta. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, por servidor designado, ao qual caberá fiscalizar e liberar os pagamentos, bem como comunicar à CONTRATADA, formalmente, o descumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato.
§1ºA fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitosobservados.
§ 2º A fiscalização atuará desde o início dos serviços até o término da vigência deste contrato.

§ 3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:
I - empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento das notas fiscais emdia;
II - publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, seocorrerem;
III - controlar e acompanhar toda a execução docontrato;
IV – controlar e acompanhar a execução do estabelecido e designar fiscal para acompanhamento deste Contrato;
V – apresentar toda sua legislação conforme preconiza a técnica legislativa estabelecida na Lei Complementar Federal nº 95/1995 contendo epígrafe, ementa, preâmbulo, texto normativo, data de publicação e assinatura das autoridades, em arquivos digitais nos formatos "doc" ou "txt" (texto editável), incluindo a atualização da legislação
VI – utilizar o endereço de e-mail fornecido pela CONTRATADA como meio de transmissão de dados de que trata o presente contrato. Os dados deverão observar o limite máximo de 20MB por e-mail encaminhado, por razões de ordem técnica; e
VII - Indicar o gestor/setor para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, visando à execução do objeto destecontrato.

Cláusula sétima. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
I – entregar, nas condições estabelecidas nestecontrato, o objeto definido na cláusula segunda;
II – cumprir os prazos estabelecidos para entrega e substituição do objeto contratado;
III – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;
IV – assumir a responsabilidade pela qualidade do objeto do contrato entregue, bem como por quaisquer danos decorrentes do fornecimento deste, causados ao CONTRATANTE e/ou aterceiros;
V – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução contratual;
VI – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificaçãoexigidas;
VII - publicar a legislação de atualização, compreendendo-se os atos do mês corrente, até o prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material, no formato estabelecido na cláusulasegunda;
VIII - manter a íntegra dos textos legais - fidedignos - no site mencionado na cláusula primeira, disponibilizando a legislação municipal de forma consolidada por indexação e por dentro do texto. A consolidação por dentro do texto obedecerá aos seguintes critérios:
a) ocorrerá após a integralização dos dados, ou seja, após a publicação de toda sequência numérica dos atos, conforme informações geradas nos relatórios de Atos faltantes;
b) a CONTRATANTE poderá requisitar, a qualquer tempo, a consolidação específica dos atos em que haja necessidade premente deste procedimento, notificando e encaminhando os arquivos previamente à CONTRATADA de todos àqueles correlacionados que tenham alterado ou regulamentado área específica do ato original;
IX - nos casos de atos que sejam considerados obsoletos, disponibilizá-los em imagem, digitando-os com fiel observância o tipo e número do ato, sua ementa na íntegra, e inserir link para visualização da imagem do ato;
X - encaminhar notificação via e-mail, ao gestor indicado pela CONTRATANTE, informando dos procedimentos a serem realizados pelos integrantes do corpo técnico Órgão Público CONTRATANTE para que tenham acesso aos recursos exclusivos fornecidos pela CONTRATADA, nos quaispoderão:
a) emitir relatórios que qualifique e quantifique dados estatísticos relativos às leisfaltantes (quando geradas em sequência numéricaininterrupta);
b) consultar relatórios mensais do número de acessos e consultas à legislação, número de atos publicados no exercício corrente, emissão de relatório mensal dos atos publicados, quantificando-os separadamente e discriminando-os por data, tipo, numeração e horário de publicação online;
c) obter acesso à pesquisa integrada do banco de dados contendo os atos oficiais relativos às demais pessoas jurídicas de direito público que aderiram ou vierem a aderir ao sistema;
XI - permitir acesso à legislação do município para a população em geral, sem qualquer ônus e independentemente de cadastro, e, inclusive, com acessibilidade à versão aberta para deficientes visuais (totais ouparciais);
XII - fornecer em mídia DVD, todo conteúdo das leis enviadas pela CONTRATANTE, mediante solicitação pela CONTRATANTE, durante o período de 30 (trinta) dias antecedentes ao término de cadamandato;
XIII – a CONTRATADA não será responsável pela fidelidade dos atos oficiais disponibilizados até o momento do fornecimento dos dados pelo Município, podendo manter sob sua custódia os textos originais enviados para prova do seu encaminhamento e teor;
XIV - a CONTRATANTE manterá constante vigilância sobre os produtos finais gerados e encaminhados, ficando a CONTRATADA obrigada a tomar as medidas corretivas aos textos das leis que se fizerem necessárias tão logo seja certificada de qualquer anormalidade constatada pelaCONTRATANTE;
XV – em razão de a legislação ser de domínio público, a CONTRATADA não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com suporte nas informações fornecidas pelo site, assim como não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de falhas de operação por pessoa não habilitada;
XVI - a CONTRATADA se obriga a fornecer orientação, em seu horário comercial, por suporte de telecomunicação, ao pessoal técnico da CONTRATANTE e/ou ao público em geral interessado nas informações; e
XVII - a CONTRATADA é desobrigada a abrir as informações de seu banco de dados para qualquer outra Pessoa Jurídica de Direito Público que não tenha vínculo contratual com esta.

DO CRÉDITO

Cláusula oitava. As despesas decorrentes do presente correrão por conta:

Órgão	Despesa	Valor	Descrição	Cod. Cat. Econ.	Cat. Econ.
DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	10597	6.000,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E PUBLICAÇÃO ONLINE DE ATOS OFICIAIS DE EFEITO EXTERNO (LEIS)	3.3.90.40.01.00.00	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES

DO PAGAMENTO
Cláusula nona. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, através de deposito bancário, conforme o disposto abaixo:
I- Pela instalação e ativação do sistema compreendendo a disponibilização dos dados e o processamento das informações dos textos originais, a consolidação por indexação, a consolidação por dentro do texto, a compilação e o versionamento dos atos, será pago o valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais. O gerenciamento, publicação e atualização de novas legislações e documentos administrativos no sistema; acesso ao Banco de Dados de legislações municipais, estaduais e de mais recursos do sistema, terão um custo mensal de R$ 500,00, durante 6 meses, pagos em parcelas mensais e sucessivas, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).
II– a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal acompanhada da seguinte documentação:
a) comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal;
b) comprovação da regularidade para com a Fazenda Estadual;
c) comprovação da regularidade para com a Fazenda Municipal;
d) comprovação da regularidade para com o FGTS;
e) comprovação da regularidade para com Seguridade Social (INSS);e
f) comprovante da regularidade relativa à Justiça do Trabalho(CNDT).
III–as certidões previstas no inciso anterior só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta)dias;
IV - caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista exigidas no inciso III e não haja a regularização dessa situação no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação emitida pela Diretoria de Administração e Fazenda, será realizado o pagamento e iniciado o processo de rescisão contratual, com aplicação da multa rescisória prevista no § 2º da cláusula décima quartaprimeira.
V – sobre o valor dos serviços incidirão as retenções previstas em lei, cabendo a CONTRATADA destacar na Nota Fiscal o valor relativo às retenções.
VI – as notas fiscais e os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ da empresa responsável pelo contrato, exceto quando houver menção expressa que as certidões são válidas para todos os estabelecimentosmatriz/filiais.
VII – o pagamento ocorrerá conforme Cronograma de Pagamentos estabelecido pelo Município, a partir do ingresso das notas fiscais no setor de tesouraria econtabilidade.
§1º a empresa poderá emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação, encaminhando a mesma para o email: compras@romelandia.sc.gov.br
§ 2º a nota fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, CNPJ 82.821.182/0001-26.
IX- considerar-se-ão inclusas no preço, todas as despesas concernentes à execução da obra, serviços projetados e especificações, fornecimento de materiais e mão de obra necessária, ferramental, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências.

DO REAJUSTE
Cláusula décima. Os preços cotados são fixos e irreajustáveis, admitindo-se, anualmente, repactuação, que deverá ter como parâmetro o Índice Geral de Preços – IGPM ou outro índice que venha a substituí-lo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Cláusula décima primeira. Pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar às LICITANTES e/ou às CONTRATADAS, as seguintes penalidades:
I – ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações cometidas que prejudiquem a lisurado processo licitatório ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou aterceiros;
II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado e compreenderão:
a) 1% (um por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor do(s) objeto(s) entregue(s) com atraso;
b) 1% (um porcento) ao dia, limitada a 20% (vinte porcento), sobre o valor do(s) objeto(s), pelo atraso na substituição ou na regularização daquele(s) entregue(s) em desacordo com as especificações;
c) 1% (um porcento) ao dia, limitada a 20% (vinte porcento), sobre o valor unitário do objeto, pelo atraso no reparo ou na substituição deste durante o período de garantia, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos do Código de Defesa do Consumidor;
d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do(s) objeto(s) entregues em desacordo com as especificações do edital;
e) 0,5% (zero vírgula cinco porcento) ao dia, limitada a 20% (vinte porcento), sobre o valor total do objeto, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
f) Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 5 (cinco) diasúteis.

g) Caso não seja possível à retenção e dedução do pagamento da NotaFiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste edital, NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial.
h) Quando o valor da multa extrapolar o limite de 20% (vinte porcento) e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de rescisão do instrumento contratual.
III – A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar e contratar com este Município e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais,nos seguintes casos:
a) fizer(em) declaração falsa;
b) deixar(em) de entregar documentação ou apresentar(em) documentação falsa;
c) ensejar(em) o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver(em) aproposta;
e) falhar(em) injustificadamente ou fraudar(em) a execução do contrato;
f) comportar(em)-se de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;
g) fornecer(em) os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir(em), no prazo estipulado, os produtos recusados por este Município;e/ou
i) descumprir(em) os prazos e as condições previstas nesta licitação;e
IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.
V – Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA(S) ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87 da Lei n.8.666/1993.
VI– A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará em inexecução contratual, com aplicação das penalidades contratuais previstas no item 15 deste edital.
VII– Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste Município, a(s) LICITANTE(S), ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.
VIII – As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.
IX–Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO
Cláusula décima segunda. A inexecução contratual ensejará a rescisão do avençado nesta licitação, nos termos da Seção V, Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, nos seguintes modos:
I – por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993 e na Lei n. 10.520/2002;
II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
III – judicialmente, nos termos da legislação vigente;
IV – por interesse público devidamente justificado em processo administrativo.
V – O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este Município o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ouextrajudicial.
VI– A rescisão,com base no inciso I do sub item 15.1, sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o saldo atualizado do contrato existente na data da rescisão, independentemente de outras multasaplicadas.
VII – Na aplicação destas penalidades e das demais previstas neste instrumento serão admitidos os recursos previstos em lei, observado o contraditório e a ampladefesa.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS
Cláusula décima terceira. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.
Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS ENCARGOS
Cláusula décima quarta.As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
Cláusula décima quinta. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo, que a este contrato se aderirá.

DOS PRAZOS
Cláusula décima sexta. Este contrato terá os seguintes prazos:
I – DE VIGÊNCIA: da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por sucessivos e iguais períodos, a critério da Administração, na formado artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações;
II – PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DO OBJETO: até 31 de dezembro de 2021;e
III – PRAZO PARA ATUALIZAÇÃO DOS ATOS, APÓS IMPLANTAÇÃO: 01 (um) dia útil, após o recebimento do material.

DO FORO

Cláusula décima sétima. Fica eleito o Foro da comarca de Anchieta, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordo, as partes assinam este contrato em 2 (duas) vias de igual forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Romelândia SC, 26 de Maio de 2021.

JUAREZ FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Testemunhas:

Elenice Elecir Porsch		Andressa Soares
CPF: 008.729.069-30		CPF: 076.209.969-07
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

Departamento Jurídico:

ANDRIELI ROTAVA
Procuradora Jurídica
AOB/SC 38.324

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 02 2021

Publicação Nº 3088583

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 73AA68F96C6E0E8EE0A117D5D5C02E62D42D2FF8

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Romelândia Endereço: Rua Anita Garibaldi, 565 Cidade: Romelândia – SC CEP 89908-000 CNPJ: 04.828.184/0001-33 Emissão: 09/06/21 Vencimento: 09/07/21	ORDEM DE COMPRA Nº:1/2021 Página: 001

DEPARTAMENTO DE COMPRAS 1.ª VIA–EMPRESA 2.ª VIA–CONTABILIDADE 3.ª VIA-COMPRAS

FORNECEDOR	CPF/CNPJ
GRAVAR ARTES COMERCIO DE ARTIGOS PUBLICITARIOS LTDA - ME	03.857.139/0001-44

DESTINO MATERIAL SERVIÇO
REFERENTE AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL PARA MANUTENÇÃO DOS TRABALHOS DESTA CASA LEGISLATIVA.. Processo Compra: 927/2021 - Dispensa por Limite 2/2021

Código da Despesa	Categoria Econômica	Fonte de Recurso
1042	339030160000 MATERIAL DE EXPEDIENTE	100 Recursos Proprios

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	100,00	UN	ETIQUETA PATRIMONIAL EM ALUMÍNIO COM TAMANHO AROXIMADO COM 4X2 CM -		3,80	380,00

	TOTAL:	380,00

Observações: Ao emitir a nota fiscal observar rigorosamente esta ordem de compra. NÃO VALE COMO RECIBO.	ESMAEL BARPP Presidente

Salete

Prefeitura

LICITAÇÃO 20 2021

Publicação Nº 3088892

MUNICIPIO DE SALETE
PUBLICAÇÃO: LICITAÇÃO Nº 020/2021 Modalidade: TOMADA DE PREÇOS
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de estudo preliminar e elaboração de projeto básico e executivo de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q. da Estrada Geral Rio Luiz em uma extensão aproximada de 3,8km e da Rua Mathias Loch – trecho 2, em aproximadamente 0,35 km. Entrega dos envelopes da documentação: Na Prefeitura de Salete, até as 09h00min, do dia 12/07/2021. Abertura dos Envelopes das propostas: Na Prefeitura de Salete, às 09h30min, do dia 12/07/2021. O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Imprensa Oficial do Município, na Divisão de Compras, de segunda a sexta-feira no horário normal de expediente ou pelo telefone (047) 3563-0266. Sendo ainda que o edital poderá ser retirado no site: www.salete.sc.gov.br ou pelo e-mail: licitacoes@salete.sc.gov.br.
Salete, 10 de junho de 2021
Solange Aparecida Bitencourt Schlichting
Prefeita de Salete

Salto Veloso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 70/2021

Publicação Nº 3090253

DECRETO N.º 070, DE 27 DE MAIO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEREU BORGA, Prefeito de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.706/2020 de 07.12.2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTICO
Projeto/Atividade: 2004 – MAN. DAS ATIV. ADM. E FINANCEIRAS
Modalidade de Aplicação: 3390.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 66.000,00
Fonte: 1100.0000
RED: 08

Art. 2º. O crédito adicional suplementar constante do art. 1º deste Decreto será aberto por conta da seguinte fonte de anulação do seguinte recurso:
Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTICO
Projeto/Atividade: 2004 – MAN. DAS ATIV. ADM. E FINANCEIRAS
Modalidade de Aplicação: 3393.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 23.000,00
Fonte: 1100.0000
RED: 03

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTICO
Projeto/Atividade: 2020 – MAN. DA SEC. AGRIC. E ABAST.
Modalidade de Aplicação: 3191.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 20.000,00
Fonte: 1100.0000
RED: 5

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTICO
Projeto/Atividade: 2020 – MAN. DA SEC. AGRIC. E ABAST.
Modalidade de Aplicação: 3393.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 23.000,00
Fonte: 1100.0000
RED: 9

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso/SC, 27 de Maio de 2021.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 71/2021

Publicação Nº 3090256

DECRETO N.º 071/2021, DE 27 DE MAIO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEREU BORGA, Prefeito de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.706/2020 de 07.12.2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 173.610,79 (Cento e Setenta e

Três Mil, Seiscentos e Dez Reais e Setenta e Nove Centavos), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2024 – MAN. DAS ATIV. DA SEC. DE TRANSP. E OBRAS
Modalidade de Aplicação: 4490.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 173.610,79
Fonte: 1350.0000
RED: 203

Art. 2º. O crédito adicional suplementar constante do art. 1º deste Decreto será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:
Fonte Financiadora: SUPERÁVIT FINANCEIRO
Descrição da Fonte: 00.01.1150.00000 e 01.01.1136.00000 - RECURSOS - CESSÃO ONEROSA
Superávit Financeiro: R$ 173.610,79

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso/SC, 27 de Maio de 2021.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N. 003/2021

Publicação Nº 3090138

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2021.

APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, REFERENTE O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SALTO VELOSO, no uso de suas atribuições legais, promulga e faz saber a todos que:

Considerando que, os arts. 222 e 223 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Salto Veloso, disciplinam sobre a competência do Poder Legislativo julgar as contas do Executivo Municipal;

Considerando que, o plenário da Câmara em Sessão Ordinária realizada especificamente para votação das contas anuais de 2019, decidiu por 07 (sete) votos favoráveis a aprovação destas contas;

Considerando por derradeiro, que após esta deliberação, só cabe a mesa diretora do Poder Legislativo exarar o DECRETO LEGISLATIVO de ratificação da decisão do plenário,

DECRETA:
Art. 1º Ficam APROVADAS as contas do Município de Salto Veloso, referente o exercício de 2019, apreciadas pelo Egrégio do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, em decisão no Processo nº PCP-20/00235276, em 26 de maio de 2020, recomendando a sua aprovação.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, em 08 de junho de 2021.

Este Decreto Legislativo foi Registrado e publicado na data supra.

Camila Donadel Jani Carlos Conte
Presidente Vice-Presidente

Regina Biscaro Ansiliero Dirceu Perão
Secretário Secretário Adjunto

Sangão

Prefeitura

PR 017/PMS/2021

Publicação Nº 3088453

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO
##ATO AVISO DE LICITAÇÃO
##TEX PREGÃO Nº 017/PMS/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar) para atendimento as necessidades dos alunos das Creches, Educação Infantil e do Ensino Fundamental das escolas da rede de ensino do Município de Sangão e APAE/SANGÃO – SC
Data da Abertura: Dia 23/06/2021 às 09h30min.
Local de cada Licitação: Dep. Compras Município de Sangão.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Dept. Compras Município de Sangão, no horário das 7:30 horas às 12:00 horas; email: licitacao@sangao.sc.gov.br; ou telefone (0**48) 3656-3500.
##DAT Sangão (SC) – 09/06/2021.
##ASS Castilho Silvano Vieira
##CAR Prefeito Municipal

Santa Cecilia

Prefeitura

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021

Publicação Nº 3089237

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AA28CB3A874C6E13C8E2F6F4F66329A860E6CF0D

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA, brasileira, fonoaudióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 2.667.655 inscrita no CPF sob o nº 848.094.859-00, residente e domiciliada na Rua Alceu Allage, 140, Bairro Adolfo Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante neste instrumento contratual simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA OESTE SUL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.076.451/0001-04, com sede na Rua Machado de Assis, nº 275, Centro, na cidade de Palmitos-SC, neste ato por seu representante legal, Sr. ADAIR SOARES, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3373169-3 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 907.866.299-91, com endereço profissional na Rua Machado de Assis, nº 275, Centro, na cidade de Palmitos-SC, de ora em diante simplesmente denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 057/2021, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

RESOLVEM firmar o presente TERMO ADITIVO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – Fica prorrogado o prazo de entrega decorrente do Contrato Administrativo nº 057/2021 até a data de 10/08/2021, tendo em vista as justificativas apresentadas pela CONTRATADA e em observância ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO ADITIVO – As demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 057/2021, não dispondo de forma contrária ao presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem as partes justas, entendidas, contratadas e de pleno acordo com as Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento de Termo Aditivo, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que dele possa gerar os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília-SC, 09 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA CONSTRUTORA OESTE SUL EIRELI
Contratante Contratada

TESTEMUNHAS:

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

Publicação Nº 3089263

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA CONTRATO
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA, brasileira, fonoaudióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 2.667.655 inscrita no CPF sob o nº 848.094.859-00, residente e domiciliada na Rua Alceu Allage, 140, Bairro Adolfo Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante neste instrumento contratual simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VILSON SOARES DE MEDEIROS & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.162.712/0001-46, com sede na Rua Pedro Grimes, nº 196, Bairro Adolfo Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato por seu representante legal, Sr. PEDRO DROZDEK, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3.461.824 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.179.729-03, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, nº 1342, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante simplesmente denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2021, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

RESOLVEM firmar o presente TERMO ADITIVO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor correspondente aos itens 14, 23 e 48, em razão do aumento do valor do item no mercado, conforme notas fiscais comprobatórias apresentadas pela CONTRATADA, as quais fazem parte integrante do presente, passando a terem novos valores de fornecimento, conforme tabela abaixo:

Item	Preço Anterior/LT	Preço Reajustado/LT
14- Farinha de milho Branca (Bijú). Embalagem de 1 Kg, Cesta básica - Kit 2 -Farinha de milho Branca (Bijú). Embalagem de 1 Kg, sacos plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Farinha de milho branca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, bolor, parasitas e larvas. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso e informações nutricionais.	4,77	6,55
23- Fubá - Fubá mimoso de milho, 1 Kg - Cesta Básica - Kit 2 - Fubá – Fubá mimoso de milho, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15% p/p, com acidez máxima de 5% p/p, com no mínimo de 7% p/p de proteína. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de 1kg.	2,98	4,06
48- Shampoo 330 ML, PH 5,5 cesta básica - Kit 2 - Shampoo 330 ML, PH 5,5 cesta básica.	4,47	5,01

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, § 1º, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO ADITIVO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas na Ata Contrato de Registro de Preços nº 011/2021, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, bem, como todos os demais termos constantes no Processo Licitatório nº 002/2021, Pregão Presencial nº 001/2021.

CLÁUSULA QUARTA DO TERMO ADITIVO – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data da sua assinatura.

E, por assim estarem as partes justas, entendidas, contratadas e de pleno acordo com as Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento de Termo Aditivo, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que dele possa gerar os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília-SC, 09 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA VILSON SOARES DE MEDEIROS & CIA LTDA
Contratante Contratada

TESTEMUNHAS:

Santa Helena

Prefeitura

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL-AUA- Nº 503/2021

Publicação Nº 3090264

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL-AuA- Nº 503/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 503/2021 CONDER
O município de Santa Helena, CNPJ 80.912.14/0001-75, cito a Rua D. Feliciano nº 476, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Autorização Ambiental de Operação Aua(Renovação), em 08/06/2021 com prazo de validade de 48 meses, formulado pelo empreendedor Valdir José Larentis, para a atividade 01.54.00 – Granja de Suínos -Terminação(Suinocultura) para 499 cabeças, que será exercida no imóvel Lote Rural nº 25 e 26, Matrícula 262 e 647, na Linha Joaçaba, com área total de 43,3 ha, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DANC-DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 747/2021

Publicação Nº 3090263

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DANC-DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 747/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 747/2021 CONDER
O município de Santa Helena, CNPJ 80.912.14/0001-75, cito a Rua D. Feliciano nº 476, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Licença Ambiental /Declaração de Atividade Não Constante-DANC, em 07/06/2021 com prazo de validade de 12 meses, formulado pelo empreendedor Luis Fernando Pazini ME, para a atividade de "Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores sem pintura e comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores", empreendimento instalado na Rua Pedro Ivo Hickmann, nº 517, Lote 10-B Quadra 17, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO(R) Nº 195/2021

Publicação Nº 3090260

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO(R) Nº 195/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 195/2021 CONDER
O município de Santa Helena, CNPJ 80.912.14/0001-75, cito a Rua D. Feliciano nº 476, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Licença Ambiental de Operação (Renovação), em 08/06/2021 com prazo de validade de 48 meses, formulado pelo empreendedor Romeu Back, para a atividade 01.54.00 – Granja de Suínos-Terminação(Suinocultura) para 600 cabeças, que será exercida no imóvel Parte do Lote Rural nº 41-A, Matrícula 695, na Linha Vinte Colônias, com área total de 12,69 ha, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 46/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021

Publicação Nº 3089531

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 018FBB456DA71C7742F2A7A4E4EB728C5D6B35AE

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 46/2021 – CHAMAMENTO PUBLICO N° 08/2021

O Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Blasio Ivo Hickmann, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 46/2021 - Chamamento Público n° 08/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para chamamento público consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Santa Helena - SC. Recebimento dos envelopes até as 08h00min do dia 25 de junho de 2021. Abertura das propostas as 08h10min do dia 25 de junho de 2021, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.
Santa Helena (SC), 09 de junho de 2021.
BLASIO IVO HICKMANN
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

PORTARIA 127/2021

Publicação Nº 3090029

PORTARIA N.º 127, DE 01 DE JUNHO DE 2021.
NOMEIA SERVIDOR APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 6º, 14, 15 e 16 da Lei n.º 117, de 30/06/92, e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a Sra. LUCIANE SANTIN, inscrita no
CPF: 924.585.800-68, para ocupar o Cargo Permanente de Assistente Social, do Grupo de Atividades de Nível Superior – ANS, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, aprovada pelo Concurso Público Edital n.º 001/2019.

Art. 2° - A posse deverá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Junho de 2021.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal de Governo

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO 115/2021

Publicação Nº 3088581

DECRETO N° 115/2021
Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1499/2020 e o Decreto 101/2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, em decorrência da Situação de Emergência provocada pela estiagem, de que trata a Lei n. 1499, de 08 de dezembro de 2020, no valor de até R$ 10.200,00 (dez mil duzentos reais).

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária			
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária			
206060048.2.03800 Manutenção das atividades do Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária			
113	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	2.700,00
114	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	7.500,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotação orçamentárias constates do orçamento vigente, conforme a Lei n. 1499, de 08 de dezembro de 2020, no valor de até R$ 10.200,00 (dez mil duzentos reais) a seguir especificados:

08.00 Reserva de Contingência				
08.01 Reserva de Contingência				
999990999.1.02200 Reserva de Contingência				
92	0100	9.9.99.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.200,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 08 de junho de 2021.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO 119/2021

Publicação Nº 3088598

DECRETO Nº 119/2021
CONTRATA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal 652 de 16 de fevereiro de 2007, Lei Complementar n° 10 de 16 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010 e considerando o resultado do processo seletivo aberto pelo Edital 001/2021, de 05 de fevereiro de 2021.
Considerando a vacância para o cargo de Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 02.
DECRETA

Art. 1º. Fica CONTRATADA, em caráter temporário, por excepcional interesse público, a Senhora JOYCE DA SILVA CARNEIRO, CPF n° 013.447.719-71, RG n° 7.429.403, aprovada no PROCESSO SELETIVO n° 001/2021, para desempenhar a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 02, carga horária de 40 horas semanais, código 63, no período de 08 de junho de 2021 á 08 de junho de 2022, podendo ser prorrogado por mais 01 ano.

Parágrafo Único – A servidora admitida nos termos do caput deste artigo perceberá os vencimentos conforme Anexo I da Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010 e suas alterações, será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e regido pelo Regime Jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2°. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta do Orçamento Municipal, em cada exercício.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, 08 de junho de 2021.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DL 16/2021

Publicação Nº 3088326

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 250AE2F8DEE1B1ADC5B06E50F9EE23DAB02B9F23

Estado de Santa Catarina Município de Santa Terezinha do Progresso- SC	
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2021	
Processo licitatório nº	52/2021
Contratado	VALCIR VIEIRA DA SILCA INSTALADORA ELETRICA, pessoa jurídica de direito privado, com Sede a Rua Doze de Maio, nº.01, centro na cidade de Santa Terezinha do Progresso, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ:21.260.813/0001-90, neste ato representada pelo Sr. Valcir Vieira da Silva, portador da cédula de identidade 528.14-1 e inscrito no CPF: 074.546.429-02.
Objeto	A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, MOTOBOMBA A DIESEL, SUCÇÃO DE 4" E RECALQUE DE 4" COM RALO DE SUCÇÃO, MOTOR A DIESEL COM 10CV, PARTIDA ELÉTRICA, CARCAÇA EM ALUMÍNIO E HIDRÁULICA EM FERRO FUNDIDO, 20MT MANGUEIRA DE SUCÇÃO "4POL", ESPIRAL AZUL.
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Vigência do Contrato	A partir do dia 09/06/2021 até 17/06/2021
Valor	R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)
Assinatura: MARCIA DETOFOL Prefeita Municipal do município de Santa Terezinha do Progresso - SC e Valcir Vieira da Silva pela contratada..	
Santa Terezinha do Progresso/SC, 09 de junho de 2021. Marcia Detofol Prefeita Municipal	

Santiago do Sul

Prefeitura

PORTARIA N°209/2021 – DE 07 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3088437

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°209/2021 – DE 07 DE JUNHO DE 2021.
Concede Licença por Motivo de Pessoa Doente da Família a Servidora Pública Municipal SANDRA MARA BOTTEGA e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 70 da Lei Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a Servidora Pública Municipal SANDRA MARA BOTTEGA, ocupante do Cargo de CHEFE DE SETOR, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 10 (dez) dias, ou seja, do dia 07 de junho de 2021 a 16 de junho de 2021, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 07 de junho de 2021.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°210/2021 – DE 08 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3088440

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°210/2021 – DE 08 DE JUNHO DE 2021.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal CHAIANE KUHL e da outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Pública Municipal CHAIANE KUHL, ocupante do Cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (HABILITADA), Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 11 (onze) dias, ou seja, do dia 08 de junho de 2021 a 18 de junho de 2021, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 08 de junho de 2021.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°211/2021 – DE 08 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3088442

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°211/2021 – DE 08 DE JUNHO DE 2021.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal JUDILE BOLZAN DURANTE e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Pública Municipal JUDILE BOLZAN DURANTE ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo período de 03 (Três) dias, ou seja, do dia 08 de junho de 2021 a 10 de junho de 2021, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 08 de junho de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

CONTRATO Nº 67/2021

Publicação Nº 3089150

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A6891199E7F125BE6C74C125C36E37CCE47EFA34

CONTRATO Nº 67, de 09 de junho de 2021

D03E636C2DFF1AA799D9F605F89C28A0999E4AB6

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E WAGNER SOUTO PEREIRA.

1. Partes: a) O Município de Santo Amaro da Imperatriz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, 306, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representado pelo Gestor Dionísio Cézar da Silva, brasileiro, funcionário público, portador do CPF nº 767.449.579-53, residente e domiciliado na Rua Frei Fidêncio Feldmann, 222, Bloco 2, Centro, Santo Amaro da Imperatriz - SC, doravante denominado simplesmente Contratante;

b) Mariana Kawa de Oliveira Belotti 06115205913, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 42.067.053/0001-70, com sede na Rua das Acácias Mimosas, 126, Caminho Novo, Município de Palhoça – SC, neste ato representado por Mariana Kawa de Oliveira Belotti, brasileira, farmacêutica, inscrito no CRF/SC 10.893 e no CPF sob o nº 061.152.059-13, residente e domiciliado à Rua das Acácias Mimosas, 126, Caminho Novo, Município de Palhoça - SC, doravante designado simplesmente Contratado.

2. Do Objeto: Contratação de farmacêutico regularmente inscrito no respectivo Conselho Profissional, visando a sua atuação na farmácia da Unidade Básica de Saúde Municipal Maricha Becker, Município de Santo Amaro da Imperatriz, com carga horária de 40 horas semanais pelo período de 03 (três) meses.

3. Do Fundamento: O presente contrato regido pela Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis, fundamenta-se no Processo nº 08/2021- FMS, na modalidade de Dispensa, homologado em 09/06/2021.

4. Do Valor e do Pagamento: Pela execução dos serviços descritos na cláusula anterior, conforme proposta, o Contratante pagará a Contratada a importância mensal de R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais), mensais, perfazendo um total de R$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais).

4.1 - Os pagamentos serão realizados após a emissão dos respectivos documentos fiscais, mensalmente, com apresentação de relatório de acompanhamento assinado pelo responsável da Secretaria.

4.2 - A fatura/nota fiscal será emitida mensalmente, sendo que nesta deverá estar destacado a retenção correspondente a 11% do valor dos serviços a favor da Seguridade Social (INSS), conforme Lei n° 8.212/91, além de outros tributos que incidam sob a prestação contratada.

4.3 - A importância retida será recolhida pela Contratante, em nome da Contratada, em GRPS até o dia dois do mês subseq-ente a retenção.

4.4 - O pagamento ocorrerá até cinco dias da emissão da fatura/nota fiscal, mediante depósito em conta bancária.

5. Do Prazo de Execução dos Serviços: Os serviços serão prestados a contar da firmação e publicação do presente, até 08/09/2021.

6. Da Classificação da Despesa: A Contratante empenhará a despesa decorrente da execução deste contrato a conta do Orçamento Vigente: 120012.100.3390.3905 (19).

7. Da Responsabilidade e Obrigações Específicas da Contratada:

A Contratada se obriga: manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

8. Da Fiscalização: A fiscalização dos serviços, objeto deste contrato, será exercida pela Contratante através de servidor designado pela Secretaria de saúde, o qual ficará responsável pelos relatórios de acompanhamento e recebimento dos serviços.

9. Da Rescisão: As partes poderão rescindir o presente contrato a qualquer momento na hipótese de inadimplência de quaisquer das cláusulas contidas no presente instrumento, sem prejuízo do disposto na cláusula seguinte.

10. Das Penalidades: Ocorrendo a inexecução parcial das cláusulas contidas no presente contrato por parte da contratada, ficará esta sujeita as seguintes penalidades:

a) multa de vinte por cento (20%) sobre o valor global da proposta;
b) advertência por escrito;
c) suspensão do direito de participar em licitações do Município até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitação na Administração, publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.
- As penalidades poderão ser aplicadas simultânea, combinadas ou separadamente.
- No ato de pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do contratado.

11. Do Foro: As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, com renúncia de qualquer outro, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

Por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em três vias de igual teor e forma.

Santo Amaro da Imperatriz, em 09 de junho de 2021.

Fundo Municipal de Saúde — Mariana Kawa de Oliveira Belotti
Contratante — Contratada

Testemunhas
1 ..... 2 .....

DISPENSA Nº 08/2021

Publicação Nº 3089074

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CF7F0EF21E30425F3D622521624122D3B9635A30

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021 - FMS.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICA PARA RESPONDER PELA FARMÁCIA REMÉDIOS CONTROLADOS.

CONSIDERANDO que em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública, a Lei nº 8.666/1993 permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório (artigo 24, inciso IV);
CONSIDERANDO, que nosso quadro de farmacêutico do Município é de uma vaga de 20 horas semanais e, nossa farmacêutica do quadro de efetivos está grávida e afastada (trabalhando de casa) por conta da Covid-19;
Considerando, que a farmacêutica será responsável pela farmácia remédios controlados da unidade básica de saúde municipal Maricha Becker.
CONSIDERANDO, que a referida contratação se faz necessária tendo em vista o aumento da demanda de dispensação de medicamentos para o enfrentamento
a pandemia da Covid-19 nas Unidades Básicas de Saúde Municipais, Centro de Triagem Covid-19, Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF, Vigilância em Saúde e Samu.
CONSIDERANDO, que atualmente não há processo seletivo válido para o cargo de farmacêutico, sequer existem vagas disponíveis e o Município está impedido de criar novas vagas, conforme Lei Complementar nº 173/2020.
CONSIDERANDO, que o Setor Jurídico deu parecer favorável para a contratação de farmacêutico pelo período de 03 meses;
O Fundo Municipal de Saúde, por seu Secretário, Sr. Dionísio Cézar Medeiros, diante da solicitação e exposição de motivos do próprio secretário para contratação de outro profissional farmacêutico, com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, resolve dar PARECER FAVORÁVEL A DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação da profissional Mariana Kawa de Oliveira Belotti 06115205913, CRF nº 10.893, inscrita no CNPJ nº 42.067.053/0001-70, com sede na Rua das Acácias Mimosas, 126, Caminho Novo, Município de Palhoça - SC, mediante o Processo Licitatório nº 08/2021 - Dispensa de Licitação, pelo valor de R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo um total de R$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais) conforme contrato a ser firmado.
No presente caso, considerando que o valor praticado pelo profissional supracitado se encontra dentro do valor de mercado, entende-se por justificável a sua contratação.

Santo Amaro da Imperatriz, em 09 de junho de 2021.

RATIFICO A DISPENSA NOS TERMOS ACIMA.

DIONÍSIO CÉZAR MEDEIROS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LEI COMPLEMENTAR Nº 246, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3090074

LEI COMPLEMENTAR Nº 246, DE 09 DE JUNHO DE 2021.
Altera a redação do parágrafo único do Art. 9º da Lei Complementar nº 241, de 08 de março de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, Estado de Santa Catarina. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Parágrafo único do art. 9º, da Lei Complementar nº 241, de 08 de março de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 9 (...)

[...]

"Parágrafo único: Caso ocorra o bloqueio de qualquer valor via SISBAJUD, o contribuinte poderá parcelar seus débitos, desde que o valor bloqueado fique como pagamento da primeira parcela."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Amaro da Imperatriz, em 09 de junho de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

EDGARD CAMARGO FILHO
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

LEI COMPLEMENTAR Nº 247, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3090154

LEI COMPLEMENTAR Nº 247, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Simplifica e consolida os procedimentos relativos a alvará e licenças para o exercício de atividade econômica e não econômica no Município e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, Estado de Santa Catarina. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Capítulo I
Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei Complementar institui os alvarás e licenças para exercício de atividade econômica e não econômica, regulamenta o procedimento simplificado para abertura, registro e alteração de negócios e estabelece outras providências necessárias para o desenvolvimento dos empreendimentos no Município.

Art. 2º Para fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - Consulta de Viabilidade para Instalação: ato pelo qual a administração municipal, mediante requerimento formal ou eletrônico, informa sobre os requisitos e impedimentos para o exercício de atividade econômica no território municipal, sendo este requisito essencial para se estabelecer e funcionar;
II - Alvará de Localização e Funcionamento: procedimento administrativo posterior ao registro empresarial e inscrições tributárias em que a Prefeitura verifica o preenchimento dos requisitos previstos na legislação, para autorizar o funcionamento de determinada atividade;
III - Alvará de Localização e Funcionamento Provisório: procedimento administrativo posterior ao registro para os estabelecimentos que possuam atividade econômica de baixo grau de risco, conforme Lei Estadual n. 17.071, de 2017, constará a informação que está concedido provisoriamente pelo prazo de cento e oitenta dias contados do ato de registro, convertendo-se em definitivo quando acompanhado das licenças ou autorizações de funcionamento emitidas pelos órgãos e entidades competentes;
IV - Alvará de Localização e Funcionamento Condicionado: procedimento administrativo, para os estabelecimentos que ocupem imóvel a ser regularizado exclusivamente para atividade não residencial, para atividades consideradas de baixo e alto grau de risco, e para todos os portes de empresas não abrangidas pelo tratamento diferenciado aos pequenos negócios;
V - Alvará de Licença de Atividade: autorização dada pelo Poder Executivo Municipal para, atendidos os requisitos, o contribuinte exercer suas atividades exclusivamente no estabelecimento do cliente, sem estabelecimento físico, na condição de Escritório Virtual, podendo ser compartilhada com o uso residencial, não constituindo a alteração do uso do imóvel no cadastro imobiliário, observados os requisitos previstos nesta Lei Complementar;
VI - Termo de Ciência e Responsabilidade: documento assinado pelo responsável legal pelo estabelecimento, que se responsabilizará e atestará que cumprirá com a legislação municipal, estadual e federal vigentes acerca das condições de higiene, segurança de uso, estabilidade e habitabilidade da edificação, nos termos da Lei Estadual n. 17.071, de 2017;
VII - Enquadramento Empresarial Simplificado (EES): Autodeclaração assinada pelo responsável legal pelo estabelecimento, de que as informações prestadas são verídicas, que sua atividade se enquadra como baixa probabilidade de risco e que conhece as normas relacionadas as atividades constantes no cadastro de pessoa jurídica, nos termos da Lei Estadual n. 17.071, de 2017;
VIII - Atividade econômica: ramo de atividade identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE);
IX - Grau de risco: nível de perigo em potencial à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio em decorrência do exercício de atividade econômica;
X - Pequenos Negócios: Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME), e Empresa de Pequeno Porte (EPP);
XI - Microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e §4º da Lei Complementar n. 123, de 2006;
XII - Agricultor familiar se dará nos termos da Lei n. 11.326, de 2006;

XIII - Produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei n. 8.212, de 1991;
XIV - Microempreendedor individual se dará nos termos do §1º do art. 18-A da Lei Complementar n. 123, de 2006;
XV - Sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei Federal n. 11.488, de 2007 e do art. 4º da Lei Federal n. 5.764, de1971;
XVI – Artesão se dará nos termos da Lei Federal n. 13.180, de 2015;
XVII – Microprodutor rural dará nos termos da Lei Estadual n. 16.971, de 2016;
XVIII – Entidades sem fins lucrativos nos termos da Lei Federal n. 9.790, de 1999;
XIX – Maricultura, pesca, aquicultura, nos termos da Lei Estadual n. 16.971, de 2016;
XX – Startup: empresa que visa aperfeiçoar sistemas, métodos, modelos de negócio, de produção, de serviços ou de produtos, estes, quando já existentes, startups de natureza incremental, ou quando na criação de algo totalmente novo, startups de natureza disruptiva; e
XXI – Alvará e Licença Sanitária: documento expedido pela Autoridade de Saúde, válido por doze meses, que aprova o desenvolvimento de atividades de assistência à saúde, de interessa da saúde e de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, sob o enfoque sanitário.

Parágrafo único. Todos os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, deverão incorporar em sua política de atuação e em seus procedimentos, bem como nos instrumentos em que forem parte, tais como ajustes públicos, convênios e contratos, o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado aos pequenos negócios, nos termos desta Lei Complementar.

Capítulo II
Tratamento Diferenciado e Favorecido aos Pequenos Negócios

Art. 3º Institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado aos pequenos negócios no âmbito do Município, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar Federal n. 123, de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, diretrizes e procedimentos instituídos na Lei Federal n. 11.598, de 2007 e, em conformidade com o que dispõe os art. 146, III, d, 170, IX, e 179 da Constituição Federal.

Art. 4º A fiscalização, no que se refere aos aspectos trabalhista, metrológico, sanitário, ambiental, de segurança e de uso e ocupação do solo, dos pequenos negócios, deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento, conforme Lei Complementar n. 123, de 2006.

Parágrafo único. Constatado eventual desrespeito aos parâmetros de incomodidade, condições de instalação, segurança e higiene e outras posturas municipais relativas a regularidade do imóvel nos termos da legislação municipal aplicável, o proprietário da edificação em situação irregular responderá solidariamente com a pessoa física ou jurídica responsável pela atividade exercida com base no alvará emitido pelo Poder Executivo Municipal.

Seção Única
Do Tratamento Diferenciado e Favorecido ao Microempreendedor Individual

Art. 5º O instituto do MEI é uma política pública que tem por objetivo a formalização de pequenos empreendimentos e a inclusão social e previdenciária, sendo vedado impor restrições ao MEI relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitações, em função da sua respectiva natureza jurídica, conforme Lei Complementar Federal n. 123, de 2006, devendo ser aplicada a Resolução CGSIM 59/2020..

Capítulo III
Alvará e Licenciamento de Atividades
Seção I
Consulta de Viabilidade de Instalação

Art. 6º Fica assegurado, a pessoa física ou à pessoa jurídica, a consulta de viabilidade de instalação, pesquisa prévia às etapas de registro ou inscrição e alteração dos empreendimentos conforme Lei Federal n. 11.598, de 2007.

§1º O Órgão municipal competente responderá à consulta de viabilidade de instalação no prazo que será estipulado via decreto que regulamentará esta Lei Complementar, devendo este prazo obedecer a Resolução CGSIM 63/2020.

§2º O exercício de atividade econômica, deverá obedecer nos termos da legislação municipal, sendo requisito essencial para todos os estabelecimentos se estabelecerem e funcionarem no território municipal, com exceção aos casos previstos na Lei 13.874/2019..

Seção II
Alvará de Localização e Funcionamento

Art. 7º Nenhum estabelecimento comercial, industrial, de prestação de serviços ou de outra natureza poderá se estabelecer ou funcionar sem o alvará emitido pelo Poder Executivo Municipal, exceto os casos previstos nas resoluções do Comitê Gestor SC Bem mais Simples, instituído pelo Decreto Estadual n. 413/2019, e que sejam autorizados mediante decreto expedido poder executivo.

Parágrafo único: A previsão contida no art. 1º, § 3º, estipula que as regras dos arts. 1º a 4º, da Lei Federal 13.874/2019, não se aplicam ao direito tributário, e os órgãos encarregados do licenciamento podem realizar fiscalização, de ofício ou como consequência de denúncia encaminhada à autoridade competente, do exercício das atividades consideradas como de baixo risco, não dispensando a cobrança de taxa pelo exercício de poder de polícia para o exercício da atividade no município.

Art. 8º Para fins da concessão do alvará de localização e funcionamento, para atividades econômicas ou não econômicas no Município, fica

instituído o Enquadramento Empresarial Simplificado (EES), ou autodeclaração.

§1º As atividades econômicas ou não econômicas serão classificadas de acordo com os critérios estabelecidos pelos órgãos licenciadores constantes na Lei Estadual n. 17.071, de 2017.

§2º Os critérios a que se referem o parágrafo anterior serão recepcionados pelos órgãos e pelas entidades municipais envolvidas nos processos de concessão e renovação de alvarás, de abertura, alteração, licenciamento e fechamento de empresas, bem como de emissão de atestados, conforme regulamentação desta Lei Complementar por Decreto do Poder Executivo.

Seção III
Licença Sanitária

Art. 9º Nenhum estabelecimento comercial, industrial, de prestação de serviços ou de outra natureza poderá se estabelecer ou funcionar sem a licença sanitária emitida pelo Poder Executivo Municipal, com exceção aos casos previstos na resolução normativa n. 001/DIVS/SUV/SES, ou instituídos por decreto do poder executivo municipal.

Art. 10 Para fins de concessão da licença sanitária para atividades econômicas ou não econômicas do município, fica instituído o Enquadramento Empresarial Simplificado (EES) ou autodeclaração.

Parágrafo único. As atividades econômicas ou não econômicas serão classificadas de acordo com os critérios estabelecidos pelo órgão licenciador municipal, não podendo haver classificação mais restritiva que a estabelecida pelo órgão Estadual correspondente, conforme a Lei Estadual n. 17.071, de 2017.

Art. 11 Para concessão da licença sanitária deve ser apresentada a consulta de viabilidade de instalação aprovada.

Seção IV
Alvará de Localização e Funcionamento Provisório

Art. 12 O Alvará de Localização e Funcionamento Provisório será concedido para os estabelecimentos que possuam atividade econômica considerada com baixa probabilidade de risco de incêndio, ambiental e sanitário, desde que seja apresentada a consulta de viabilidade de instalação aprovada.

Art. 13 Constará a informação que está concedido provisoriamente pelo prazo de cento e oitenta dias contados do ato de registro, convertendo-se em alvará de localização e funcionamento ou alvará de funcionamento condicionado quando acompanhado das licenças ou autorizações de funcionamento emitidas pelos órgãos e entidades competentes.

§1º O Alvará de Localização e Funcionamento Provisório será acompanhado de informações concernentes aos requisitos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio, vigentes no Município.

§2º O Alvará de localização e funcionamento provisório dar-se-á mediante a assinatura por parte do responsável legal pela atividade, do Termo de Ciência e Responsabilidade ou autodeclaração emitida pelo Enquadramento Empresarial Simplificado (EES), pelo qual este firmará compromisso, sob as penas da lei, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, para as atividades de baixo risco.

§3º O Alvará de Funcionamento Provisório, não dispensa da solicitação de outras licenças necessárias para o desenvolvimento da atividade.

Art. 14 O Poder Executivo concederá o Alvará de Localização e Funcionamento Provisório, para pequenos negócios, nas seguintes situações estabelecidas na Lei Complementar Federal n. 123, de 2006, exceto quando instalada em área de preservação permanente.

Parágrafo único. Não será exigido para renovação e/ou para a concessão de alvará de Localização e Funcionamento provisório ou definitivo a apresentação de habite-se quando a atividade seja de baixo ou médio risco e a edificação já esteja consolidada antes da data de 20 de dezembro de 2019.

Seção VI
Alvará de Localização e Funcionamento Condicionado

Art. 15 O Alvará de Localização e Funcionamento Condicionado será outorgado sempre que o estabelecimento ocupar imóvel a ser regularizado exclusivamente para atividade não residencial, para atividades consideradas de baixo e alto risco, e para todos os portes de empresas não abrangidas pelo tratamento diferenciado aos pequenos negócios.

§1º O Alvará de Localização e Funcionamento Condicionado será expedido para atividades comerciais, industriais, institucionais e de prestação de serviços, compatíveis ou adequados com a vizinhança residencial, exercidas em edificação a ser regularizada, classificadas nos termos da legislação em vigor, desde que:

I - a atividade exercida seja permitida no local em face da zona de uso, atenda os parâmetros, as condições de instalação e usos estabelecidos na legislação vigente;

II - o responsável técnico legalmente habilitado, conjuntamente com o responsável pelo uso, atestem que cumprirão a legislação municipal,

estadual e federal vigentes acerca das condições de higiene, segurança de uso, proteção do meio ambiente, estabilidade e habitabilidade da edificação;

III - no caso de edificação dispensada de sistema de segurança, na forma da legislação vigente, o responsável técnico ateste que realizou pessoalmente vistoria na edificação, equipamentos e instalações prediais, elétricas e de gás, e que ela se encontra estável, inclusive com relação a coberturas, tais como gessos, forros e telhados, tendo sido eliminadas todas as situações inseguras, precárias ou de alto risco eventualmente encontradas; e

IV - no caso de edificação sujeita à instalação de sistema de segurança, na conformidade da legislação em vigor, o interessado apresente documento comprobatório da segurança da edificação e do Certificado de Manutenção, quando couber, ou apresente atestado técnico atualizado relativo à segurança da edificação e manutenção do sistema, emitido por profissional legalmente habilitado.

§2º Quando for necessária a manifestação das autoridades do Corpo de Bombeiros, sanitária e ambiental deverá constar expressamente no Alvará de Localização e Funcionamento Condicionado.

§3º O Alvará de Localização e Funcionamento Condicionado não será expedido em relação à edificação:
I - cuja atividade pleiteada não seja tolerável para a zona de uso em que se situa;
II - situada em área contaminada, non edificandi ou de preservação ambiental permanente;
III - que tenha invadido logradouro ou terreno público, exceto nos casos objeto de concessão, permissão, autorização de uso e locação social;
IV - que seja objeto de ação administrativa ou judicial promovida pelo município de Santo Amaro da Imperatriz ou demais órgãos, objetivando a sua demolição, desocupação ou adequação; e
V - em área de risco geológico-geotécnico.

§4º O Alvará de Localização e Funcionamento Condicionado não dispensa a solicitação de outras licenças obrigatórias estabelecida em lei.

Art. 16 O Alvará de Localização e Funcionamento Condicionado deverá ser requerido pelo responsável pelas atividades e terá o prazo de validade de um ano, renovável por iguais períodos, desde que atendidas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar.

Seção VII
Do Licenciamento dos Empreendimentos Considerados de Baixo Risco

Art. 17 Fica estabelecido, o conceito de baixo risco para fins da dispensa de exigência de atos públicos de liberação para operação ou funcionamento de atividade econômica, no âmbito dos órgãos do município de Santo Amaro da Imperatriz, conforme estabelecido no inciso I do art. 3º, da Lei nº 13.874, de 2019.

§1º Para fins de padronização de redação, esta lei incorpora a mesma denominação para classificação de risco presente nos normativos federais e nas resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM, baixo risco.

§ 2º A classificação de atividades, nos termos do inciso II, do §1º, do art. 3º, da Lei nº 13.874, de 2019, tem efeito específico e exclusivo de dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento.

§ 3º As atividades de Nível de Risco I - Baixo Risco, "Baixo Risco A", Risco Leve, Irrelevante ou Inexistente, previstas neste Decreto, não comportam vistoria para o exercício contínuo e regular da atividade, estando sujeitas somente à fiscalização de devido enquadramento posterior nos termos do §2º, do art. 3º, da Lei nº 13.874, de 2019.

Art. 18 São consideradas atividades Nível de Risco I - Baixo Risco, "Baixo Risco A", Risco Leve, Irrelevante ou Inexistente, aquelas atividades que se qualifiquem, simultaneamente, como de:

I - nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente em prevenção contra incêndio e pânico na forma do caput do art. 4º da Resolução CGSIM nº 51, de 2019; e

II - nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente referente à segurança sanitária, ambiental, incluindo sobre o ambiente do trabalho, e econômica, na forma do caput do art. 5º da Resolução CGSIM nº 51, de 2019.

§ 1º Se a atividade a que se refere o caput deste artigo for exercida em zona urbana, somente será qualificada como de nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente quando:

I - executada em área sobre a qual o seu exercício é plenamente regular, conforme determinações do zoneamento urbano aplicável, incluindo a legislação municipal ou, nos termos do art. 7º da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando instaladas em área ou edificação desprovidas de regulação fundiária, imobiliária e edilícia, inclusive habite-se; ou

II - exploradas em estabelecimento inócuo ou virtual, assim entendido aquele:

a) exercido na residência do empresário, titular ou sócio, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas; ou

b) em que a atividade exercida for tipicamente digital, de modo que não exija estabelecimento físico para a sua operação.

§ 2º Consideram-se também de nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente, para os fins do caput deste artigo, todas as demais atividades econômicas que, independentemente de sua natureza, forem assim classificadas pelos próprios órgãos responsáveis pela emissão do respectivo ato público de liberação.

§ 3º Os empreendedores deverão, no ato do registro de suas atividades econômicas, observar as orientações e recomendações dos órgãos licenciadores a fim de que seu empreendimento seja classificado adequadamente quanto ao risco.

§ 4º A dispensa dos atos públicos de liberação não exime o cumprimento das normas necessárias ao exercício das atividades.

Art. 19 Ficam as atividades econômicas de baixo risco dispensadas dos atestados emitidos pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, nos termos da Instrução Normativa nº 001/CBM-SC.

Seção VIII
Entrada Única de Dados

Art. 20 Será assegurado ao contribuinte a entrada única de dados cadastrais e de documentos, visando a simplificação dos procedimentos de registro e funcionamento de atividades, estimulando o desenvolvimento econômico no Município.

Seção IX
Estimulo ao Empreendedorismo e Inovação

Art. 21 Fica criado o regime especial simplificado que concede às iniciativas empresariais, que se autodeclarem como startups ou empresa de inovação, um tratamento diferenciado visando estimular a sua criação, formalização, desenvolvimento e consolidação como agentes indutores de avanços tecnológicos e sociais e da geração de emprego e renda.

Art. 22. A Administração Municipal poderá promover parcerias com instituições públicas ou privadas, para o desenvolvimento de projetos que tenham por objetivo valorizar o papel do empreendedor, disseminar a cultura empreendedora e despertar vocações empresariais e fomentar o incentivo a inovação e criatividade para criação de pequenos negócios.

Capítulo IV
Disposições Finais

Art. 23 Fica estabelecido prazo de transição não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta Lei Complementar, para que os órgãos e entidades envolvidos no processo de concessão de licenças cumpram as disposições desta Lei Complementar.

Art. 24 O Poder Executivo Municipal regulamentará as disposições desta Lei Complementar no que for julgado necessário para sua perfeita execução, através de decreto, resolução, ou instrução normativa.

Art. 25 Revoga-se as disposições em contrário, em especial as leis 2.787/2020, 2.066/2010, e lei complementar 46/2007.

Art. 26 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 dias da sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, em 09 de junho de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

EDGARD CAMARGO FILHO
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 15.959/2021

Publicação Nº 3090086

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 15.959, de 07 de Junho de 2021.
CONCEDE REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 149 da Lei Complementar nº 059/09
RESOLVE :
Conceder por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a redução da jornada de trabalho para 20 (vinte) horas semanais do servidor EDER ZELIO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Motorista, a partir de 06/05/2021 à 06/05/2022.

Registre-se e Publique-se

Santo Amaro da Imperatriz, em 07 de Junho de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.593, DE 07 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3089931

PORTARIA Nº 16.593, de 07 de JUNHO de 2021.
AUTORIZA SERVIDOR A DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º - Fica autorizado o servidor Leigthon Furtado, inscrito no CPF sob o nº 058.074.139-70 e CNH nº 03695475050 a conduzir o veículo Fiesta Sedan placa MFG 6058 da Secretaria da Administração.

Art. 2º - O uso indevido do veículo oficial ou da autorização que lhe tenha sido concedida implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis.

Parágrafo Único – Ao Servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de junho de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.953/2021

Publicação Nº 3090079

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 16.953, de 07 de Junho de 2021.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença para Tratamento de Saúde concedida à servidora ANGÉLICA MARIA CECY

RESOLVE :
Prorrogar até 30/09/2021 a designação da servidora SANDRA APARECIDA STEIMBACH, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica (Portaria nº 16.475/2021).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 07 de Junho de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.955/2021

Publicação Nº 3090080

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 16.955, de 07 de Junho de 2021.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009

RESOLVE :
Conceder licença de 120 (cento e vinte) dias para tratamento de saúde ao servidor DANILO HERMESMEYER, matrícula nº 1470, ocupante do cargo de Motorista, com efeitos retroativos a partir de 01/06/2021 à 28/09/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 07 de Junho de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.956/2021

Publicação Nº 3090082

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 16.956, de 07 de Junho de 2021.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 120 (cento e vinte) dias para tratamento de saúde a servidora MARIA DO CARMO MATOS LAURINDO, matrícula nº 574, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a partir de 30/05/2021 à 26/09/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 07 de Junho de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.957/2021

Publicação Nº 3090090

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 16.957, de 07 de Junho de 2021.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora MARIA DO CARMO MATOS LAURINDO

RESOLVE :
Prorrogar até 26/09/2021 a designação da servidora ROSILDE LOCH, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Portaria nº 16.555/21).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 07 de Junho de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.958/2021

Publicação Nº 3090083

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-43PORTARIA Nº 16.958, de 07 de Junho de 2021.

CONCEDE PROMOÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 309, da Lei Complementar nº 060/09
RESOLVE :

Conceder Promoção Vertical de 5% sobre o valor do vencimento inicial da carreira com efeitos retroativos a partir de 01/06/2021 para a seguinte servidora:

Matrícula	Nomes
5140	Lidiane Alves Espíndola Oselame

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 07 de Junho de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.960/2021

Publicação Nº 3090088

PORTARIA Nº 16.960, de 07 de Junho de 2021.

SUSPENDE CONCESSÃO DE
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE :
Suspender o adicional de insalubridade de 40% (grau máximo) do servidor ARTHUR HIPOLITO TEIXEIRA, matrícula nº 5708.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 07 de Junho de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

05-2021 - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01

Publicação Nº 3088783

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Processo Nº 5/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1 / 2021

No dia 28 do mês de Maio do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 02.307.876/0001-00, com sede administrativa localizada na Rua Tereza Cristina, 306, bairro Centro, CEP nº 88140000, nesta cidade de Santo Amaro da Imperatriz,SC, representado pelo , o Sr(a) DIONISIO CEZAR MEDEIROS inscrito no cpf sob o nº 767.449.579-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 5/2021, Processo licitatório nº 5/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de oxigênio medicinal, ar comprimido e acessórios para atender a demanda do pronto atendimento, Unidades Básicas de Saúde Municipais e SAMU, pelo período de 12 meses. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
AP OXIGÊNIO COMERCIAL LTDA ME	1,2,3,4,5,6

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AP OXIGÊNIO COMERCIAL LTDA ME	01.499.087/0001-56	PAULO ROBERTO KUHNEN	646.736.269-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Aquisição de oxigênio medicinal, ar comprimido e acessórios para atender a demanda do pronto atendimento, Unidades Básicas de Saúde Municipais e SAMU, pelo período de 12 meses.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: AP OXIGÊNIO COMERCIAL LTDA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	Oxigênio gasoso medicinal, grau de pureza mínima 99,5%; símbolo O2, características físico químicas inodoro, insipido, não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988, produto sem efeito toxilogico, acondicionado em cilindro de 01 m³ em regime comodato	metro cúbico		5000	16,40	82000,00
2	Oxigênio gasoso medicinal, grau de pureza mínima 99,5%; símbolo O2, características físico químicas inodoro, insipido, não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988, produto sem efeito toxilógico, acondicionado em cilindro de 01, 07 à 10 m³ em regime de comodato.	milheiro		5000	16,40	82000,00
3	Ar sintético medicinal - É um gás inerte, incolor e é mimético, ou seja, simula as condições do ar atmosférico. É composto pela mistura dos dois principais componentes presentes na atmosfera: aproximadamente 21% de oxigênio em nitrogênio	metro cúbico		500	21,50	10750,00

balanço.

4	Válvula Redutora de Pressão para Cilindros de Oxigênio	unidade	20	380,00	7600,00
5	Conexão Y dupla saída para oxigênio	unidade	20	92,00	1840,00
6	Umidificador, material plástico, capacidade 200 a 300 ml, tipo conexão, conexão p/fluxômetro	unidade	20	20,50	410,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação

ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho,

contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Santo Amaro da Imperatriz,28 de Maio de 2021

AP OXIGÊNIO COMERCIAL LTDA ME
CNPJ: 01.499.087/0001-56

DIONISIO CEZAR MEDEIROS

08/2021 - HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 3089079

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B4E2B60662AFF7E6F564EC83BADEE1ABD80C8B4A

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

CNPJ: 02.307.876/0001-00 **Telefone:** (48) 3245-4300
Endereço: Rua Tereza Cristina, 306 - Centro
CEP: 88140-000 - Santo Amaro da Imperatriz

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 8/2021

Processo Adm.: **8/2021**
Data do Processo: **08/06/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 8/2021
b) Nr. Licitação: 8/2021 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 09/06/2021
e) Objeto da Licitação: *Contratação de farmacêutica para responder pela farmácia remédios controlados, na Unidade Básica de Saúde Municipal Maricha Becker.*

Participante: Mariana Kawa de Oliveira Belotti

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de farmacêutico	3,000	UN	3.750,00	11.250,00
				Total do Participante:	11.250,00
				Total Geral:	11.250,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Ações de Atenção Básica	12.001.10.301.0004.2100.3.3.90.00.00	R$ 11.250,00

09/06/2021

Santo Amaro da Imperatriz,

.....

DIONISIO CEZAR MEDEIROS

São Bento do Sul

Prefeitura

DECRETO N° 448/2021

Publicação Nº 3089483

DECRETO Nº 0448, DE 8 DE JUNHO DE 2021.
ALTERA O DECRETO Nº 131/2021 QUE DESIGNA A AUTORIDADE DE TRÂNSITO E OS MEMBROS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

O PREFEITO MUNICIPAL, no de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 9.503/97 e Lei Municipal nº 686/2003, com as diretrizes para o estabelecimento do DETRU,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 131, de 25 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica designado como Autoridade de Trânsito do Município o Sr. CÁSSIO LUIZ ZSCHOERPER, Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, com endereço funcional à Rua José Fendrich, 144, CEP 89.281-099, telefones (47) 3633 6354 e (47) 3633 1931, e-mail: detru@saobentodosul.sc.gov.br."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 8 de junho de 2021.
São Bento do Sul, 8 de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

DECRETO N° 449/2021

Publicação Nº 3089489

DECRETO Nº 0449, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

Designa para responder

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CÁSSIO LUIZ ZSCHOERPER, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, para responder, interinamente, pelo expediente do Departamento de Trânsito Urbano enquanto perdurar o afastamento para tratamento de saúde do titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 8 de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 453/2021

Publicação Nº 3089186

DECRETO Nº 0453, DE 9 DE JUNHO DE 2021.

Prorroga Prazo De Validade Do Processo Seletivo de Contratação temporária n° 006/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 006/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por um ano, a contar de 19 de junho de 2021, a validade do Processo Seletivo de Contratação Temporária Edital nº 006/2019, homologado em 17 de dezembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

São Bento do Sul, 9 de junho de 2019.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

DECRETO N° 454/2021

Publicação Nº 3089189

DECRETO Nº 0454, DE 9 DE JUNHO DE 2021.
ALTERA O DECRETO Nº 422/2021 QUE DESIGNA COMISSÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando ainda o teor do Memorando Interno, oriundo do Departamento de Suprimento e Patrimônio da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul,
DECRETA:
Art. 1º. O art. 1° do Decreto nº 422, de 26 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Ficam designados os servidores Alan Jones Unger, Daniele Celeski Wojakievicz, Larissa Juliane Jablonski, Raphael Bedin Bueno e Jullie de Souza, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de abertura e análise da documentação de habilitação e acompanhamento dos trabalhos referentes ao Edital de Tomada de Preços nº 95/2021, a realizar-se às 09:00 horas, do dia 10 de junho de 2021, na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 9 de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

DECRETO N° 455/2021

Publicação Nº 3089194

DECRETO Nº 0455, DE 9 DE JUNHO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - IPRESBS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização do Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 4.330/2020 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) no orçamento vigente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS.

Órgão: 19 - IPRESBS

Unidade: 001 - IPRESBS

Ação: 4062 – Administração e Funcionamento do IPRESBS

3390470000 – Obrigações tributárias e contributivas (02750000) R$ 5.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 19 - IPRESBS

Unidade: 001 - IPRESBS

Ação: 4062 – Administração e Funcionamento do IPRESBS

3390140000 – Diárias - civil (02750000) R$ 5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 9 de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

CLIFFORD JELINSKY
Diretor-Presidente do IPRESBS

DECRETO N° 456/2021

Publicação Nº 3089197

DECRETO Nº 0456, DE 9 DE JUNHO DE 2021.

Revoga Decreto nº 443/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° REVOGAR, o Decreto nº 443, de 8 de junho de 2021, que nomeou NELCI SCHNEIDER, no cargo efetivo de Professor Educação Especial, na Secretaria Municipal de Educação, por desistência espontânea em 7 de junho de 2021.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 9 de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 457/2021

Publicação Nº 3089200

DECRETO Nº 0457, DE 9 DE JUNHO DE 2021.
Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e
Considerando o que consta nos Memorandos n° 301/2021 – RH e n° 295/2021 – SEMED, e
Considerando a vacância do cargo de Professor Educação Especial em decorrência do falecimento da servidora Elizandra Souza Martins,
RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, a partir de 8 de junho de 2021, LEIDI DAIANA DE PAULA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 009/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Professor Educação Especial, Grupo Ocupacional – Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Licenciatura Plena, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 9 de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 458/2021

Publicação Nº 3089206

DECRETO Nº 0458, DE 9 DE JUNHO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização do Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 4.330/2020 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 - FUNDEB

Atividade: 4026 - Coordenação, manutenção e ampliação do Ensino Fundamental - FUNDEB

3190940000 - Indenizações e restituições trabalhista (01180018) R$ 50.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos Crédito Suplementar aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 - FUNDEB

Atividade: 4026 - Coordenação, manutenção e ampliação do Ensino Fundamental - FUNDEB

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - PC (01180018) R$ 50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 9 de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA N° 1470/2021

Publicação Nº 3089230

PORTARIA Nº 1470, DE 9 DE JUNHO DE 2021.

Designa para responder

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Designar, a partir de 7 de junho de 2021, MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças, para responder, interinamente, pelo expediente da Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal, enquanto perdurar a vacância do cargo.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 7 de junho de 2021.

São Bento do Sul, 9 de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIAS N° 1439/2021 A 1453/2021

Publicação Nº 3089212

PORTARIA Nº 1439, DE 8 DE JUNHO DE 2021.
Designa Gestor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014,
RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, o servidor EDUARDO PSCHEIDT NETO, portador do RG n° 3.397.746 e CPF n° 003.413.439-51, como gestor do Termo de Colaboração N° 01/2020, entabulado entre o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA e o São Bento Handebol Clube, conforme Edital de Chamamento Público n° 01/2020 – FIA/CMDCA e Lei Municipal nº 4276, de 6 de agosto de 2020.

Art. 2° Fica revogada a Portaria n° 11322, de 17 de agosto de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

São Bento do Sul, 8 de junho de 2020.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 1440, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

Designa Gestor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014,
RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, o servidor EDUARDO PSCHEIDT NETO, portador do RG n° 3.397.746 e CPF n° 003.413.439-51, como gestor do Termo de

Colaboração N° 02/2020, entabulado entre o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA e Associação São Bentense de Basquete, conforme Edital de Chamamento Público n° 01/2020 – FIA/CMDCA e Lei Municipal nº 4277, de 6 de agosto de 2020.

Art. 2° Fica revogada a Portaria n° 11323, de 17 de agosto de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

São Bento do Sul, 8 de junho de 2020.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 1441, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

Designa Gestor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, o servidor EDUARDO PSCHEIDT NETO, portador do RG n° 3.397.746 e CPF n° 003.413.439-51, como gestor do Termo de Colaboração N° 03/2020, entabulado entre o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA e São Bento Associação de Tênis de Mesa, conforme Edital de Chamamento Público n° 01/2020 – FIA/CMDCA e Lei Municipal nº 4278, de 6 de agosto de 2020.

Art. 2° Fica revogada a Portaria n° 11324, de 17 de agosto de 2020.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

São Bento do Sul, 8 de junho de 2020.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico
PORTARIA Nº 1442, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

Designa Gestor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, o servidor EDUARDO PSCHEIDT NETO, portador do RG n° 3.397.746 e CPF n° 003.413.439-51, como gestor do Termo de Colaboração N° 04/2020, entabulado entre o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA e a Associação de Pais e Professores da Escola Básica Municipal Prefeito Henrique Schwarz, conforme Edital de Chamamento Público n° 01/2020 – FIA/CMDCA e Lei Municipal nº 4279, de 6 de agosto de 2020.

Art. 2° Fica revogada a Portaria n° 11325, de 17 de agosto de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

São Bento do Sul, 8 de junho de 2020.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico
PORTARIA Nº 1443, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

Designa Gestor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, o servidor EDUARDO PSCHEIDT NETO, portador do RG n° 3.397.746 e CPF n° 003.413.439-51, como gestor do Termo de Colaboração N° 05/2020, entabulado entre o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA e a Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Infantil Municipal Vereador Silvio Ivens Grossl, conforme Edital de Chamamento Público n° 01/2020 – FIA/CMDCA e Lei Municipal nº 4280, de 6 de agosto de 2020.

Art. 2° Fica revogada a Portaria n° 11326, de 17 de agosto de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

São Bento do Sul, 8 de junho de 2020.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 1444, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

Designa Gestor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014,
RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, o servidor EDUARDO PSCHEIDT NETO, portador do RG n° 3.397.746 e CPF n° 003.413.439-51, como gestor do Termo de Colaboração N° 06/2020, entabulado entre o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA e o São Bento Clube de Natação, conforme Edital de Chamamento Público n° 01/2020 – FIA/CMDCA e Lei Municipal nº 4281, de 6 de agosto de 2020.

Art. 2° Fica revogada a Portaria n° 11327, de 17 de agosto de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

São Bento do Sul, 8 de junho de 2020.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico
PORTARIA Nº 1445, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

Designa Gestor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, o servidor EDUARDO PSCHEIDT NETO, portador do RG n° 3.397.746 e CPF n° 003.413.439-51, como gestor do Termo de Colaboração N° 07/2020, entabulado entre o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA e a Associação São Bento de Taekwondo, conforme Edital de Chamamento Público n° 01/2020 – FIA/CMDCA e Lei Municipal nº 4282, de 6 de agosto de 2020.

Art. 2° Fica revogada a Portaria n° 11328, de 17 de agosto de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

São Bento do Sul, 8 de junho de 2020.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 1446, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

Designa Gestor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, o servidor EDUARDO PSCHEIDT NETO, portador do RG n° 3.397.746 e CPF n° 003.413.439-51, como gestor do Termo de Colaboração N° 08/2020, entabulado entre o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA e a Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Infantil Municipal Pingo de Gente, conforme Edital de Chamamento Público n° 01/2020 – FIA/CMDCA e Lei Municipal nº 4283, de 6 de agosto de 2020.

Art. 2° Fica revogada a Portaria n° 11329, de 17 de agosto de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

São Bento do Sul, 8 de junho de 2020.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 1447, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

Designa Gestor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, o servidor EDUARDO PSCHEIDT NETO, portador do RG n° 3.397.746 e CPF n° 003.413.439-51, como gestor do Termo de Colaboração N° 09/2020, entabulado entre o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA e o São Bento Associação de Tênis de Mesa, conforme Edital de Chamamento Público n° 01/2020 – FIA/CMDCA e Lei Municipal nº 4284, de 6 de agosto de 2020.

Art. 2° Fica revogada a Portaria n° 11330, de 17 de agosto de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

São Bento do Sul, 8 de junho de 2020.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 1448, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

Designa Gestor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, o servidor EDUARDO PSCHEIDT NETO, portador do RG n° 3.397.746 e CPF n° 003.413.439-51, como gestor do Termo de Colaboração N° 10/2020, entabulado entre o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA e a Associação São Bento de Futsal, conforme Edital de Chamamento Público n° 01/2020 – FIA/CMDCA e Lei Municipal nº 4285, de 6 de agosto de 2020.

Art. 2° Fica revogada a Portaria n° 11331, de 17 de agosto de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

São Bento do Sul, 8 de junho de 2020.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 1449, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

Designa Gestor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, o servidor EDUARDO PSCHEIDT NETO, portador do RG n° 3.397.746 e CPF n° 003.413.439-51, como gestor do Termo de Colaboração N° 11/2020, entabulado entre o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA e a Associação São Bento de Futsal, conforme Edital de Chamamento Público n° 01/2020 – FIA/CMDCA e Lei Municipal nº 4286, de 6 de agosto de 2020.

Art. 2° Fica revogada a Portaria n° 11332, de 17 de agosto de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação
São Bento do Sul, 8 de junho de 2020.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 1450, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

Designa Gestor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, o servidor EDUARDO PSCHEIDT NETO, portador do RG n° 3.397.746 e CPF n° 003.413.439-51, como gestor do Termo de Colaboração N° 12/2020, entabulado entre o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA e o Centro de Recuperação Nova Esperança - CERENE, conforme Edital de Chamamento Público n° 01/2020 – FIA/CMDCA e Lei Municipal nº 4287, de 6 de agosto de 2020.

Art. 2° Fica revogada a Portaria n° 11333, de 17 de agosto de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

São Bento do Sul, 8 de junho de 2020.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 1451, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

Designa Gestor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, o servidor EDUARDO PSCHEIDT NETO, portador do RG n° 3.397.746 e CPF n° 003.413.439-51, como gestor do Termo de Colaboração N° 13/2020, entabulado entre o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA e o Centro de Recuperação Nova Esperança - CERENE, conforme Edital de Chamamento Público n° 01/2020 – FIA/CMDCA e Lei Municipal nº 4288, de 6 de agosto de 2020.

Art. 2° Fica revogada a Portaria n° 11334, de 17 de agosto de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

São Bento do Sul, 8 de junho de 2020.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 1452, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

Designa Gestor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, o servidor EDUARDO PSCHEIDT NETO, portador do RG n° 3.397.746 e CPF n° 003.413.439-51, como gestor do Termo de Colaboração N° 14/2020, entabulado entre o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA e a JCI São Bento do Sul, conforme Edital de Chamamento Público n° 01/2020 – FIA/CMDCA e Lei Municipal nº 4289, de 6 de agosto de 2020.

Art. 2° Fica revogada a Portaria n° 11335, de 17 de agosto de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

São Bento do Sul, 8 de junho de 2020.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 1453, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

Designa Gestor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, o servidor EDUARDO PSCHEIDT NETO, portador do RG n° 3.397.746 e CPF n° 003.413.439-51, como gestor do Termo de Colaboração N° 15/2020, entabulado entre o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA e o Instituto de Desenvolvimento Integral - IDI, conforme Edital de Chamamento Público n° 01/2020 – FIA/CMDCA e Lei Municipal nº 4298, de 26 de agosto de 2020.

Art. 2° Fica revogada a Portaria n° 11416, de 27 de agosto de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

São Bento do Sul, 8 de junho de 2020.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PORTARIAS N° 1454/2021 A 1469/2021

Publicação Nº 3089218

PORTARIA Nº 1454, DE 9 DE JUNHO DE 2021.

Opera remoção de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, nos termos do art. 51, da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:
Art. 1° REMOVER, por acordo, a partir de 26 de maio de 2021, a servidora pública JOSIANE FERREIRA DE LIMA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Finanças para o quadro do Gabinete do Prefeito.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 9 de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo
PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 1455, DE 9 DE JUNHO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 04/2021,
R E S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, VALMIR ANTONIO DA VEIGA, na função de Pedreiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 24 de maio de 2021.

São Bento do Sul, 9 de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 1456, DE 9 DE JUNHO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 02/2021,
R E S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde, TATIANA GROSSEL WENG, na função de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 1º de junho de 2021.

São Bento do Sul, 9 de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 1457, DE 9 DE JUNHO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 02/2021,
RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde, MARIA HELENA NOSSOL DE CRISTO, na função de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 7 de junho de 2021.

São Bento do Sul, 9 de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 1458, DE 9 DE JUNHO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 02/2021,
RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde, ELAINE MISZKA, na função de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 7 de junho de 2021.

São Bento do Sul, 9 de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 1459, DE 9 DE JUNHO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 03/2021 e considerando que KATIA SIMONE MENGUE foi nomeada Coordenadora Pedagógica da EBM Pref. Alfredo Diener,
-- - -
RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, FERNANDA DE SOUZA, para atuar na EBM Emilio Engel, na função de Professor Anos Finais – Língua Portuguesa, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir 1° de junho de 2021-até-30 de novembro de 2021-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 9 de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 1460, DE 9 DE JUNHO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 06/2019 e considerando que ADRIANE DA SILVA

SCHMIDT foi nomeada Coordenadora Pedagógica do CEIM Pica Pau,
-- - -
RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, DENISE APARECIDA LEITE PRZYDZIEMIRSKI, para atuar no CEIM Pica Pau, na função de Professor Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 7 de junho de 2021-até-6 de dezembro de 2021-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 9 de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 1461, DE 9 DE JUNHO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 03/2021 e considerando que KELLY MYUCHA MOES MESSIAS foi nomeada Diretora Escolar da EBM Pref. Antônio Treml,-- - -
RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, FERNANDA GABRIELA HEIDE, para atuar na EBM Maria Waltrudes de Vasconcelos Kruger, na função de Professor Anos Finais – Educação Física, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir 8 de junho de 2021-até-7 de dezembro de 2021-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 9 de junho de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 1462, DE 9 DE JUNHO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 03/2021 e considerando que DEISI FABIOLA DE OLIVEIRA encontra-se de Licença Tratamento de Saúde,- - -
RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, MATHEUS VALERIO, para atuar nas EBM Prof.ª Adelia Lutz (20 vinte horas semanais) e no PEM Cantinho do Ceu (20 vinte horas semanais), na função de Auxiliar de Serviços, totalizando a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 7 de junho de 2021-até-6 de dezembro de 2021-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 9 de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 1463, DE 9 DE JUNHO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 03/2021 e considerando que GIAN FRANKO LINK FELIX encontra-se em Readaptação Funcional, - -
RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, JACQUELINE FURMANN COMARELLA, para atuar nas EBM Pref. Antonio Treml (20 vinte horas semanais) e no CEIM Fada Madrinha (10 dez horas semanais), na função de Professor Anos Finais – Artes, totalizando a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 7 de junho de 2021-até-6 de dezembro de 2021-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 9 de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 1464, DE 9 DE JUNHO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 03/2021 e considerando a excepcionalidade da demanda de alunos que se encontram no regime remoto de ensino, para o ano letivo de 2021, em decorrência da situação de pandemia e frente as Diretrizes e Protocolos dos Planos de Contingência.
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, MARCIA NERIS, na função de Professor Anos Finais – Artes, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 7 de junho de 2021-até-6 de dezembro de 2021-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 9 de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal
LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 1465, DE 9 DE JUNHO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 06/2019 e considerando que SIMONE RANK foi nomeada Diretora Escolar da EBM Sophia Schwedler,-- - -
RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, JOSEANE RIBEIRO, para atuar no CEIM Tico e Teco, na função de Professor Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 7 de junho de 2021-até-6 de dezembro de 2021-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 9 de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 1466, DE 9 DE JUNHO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 03/2021 e considerando que JANAINA MARTENDAL encontra-se de Licença Maternidade,- - -
RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, DEJANIRA DA CONCEIÇÃO ALVES LOURENÇO OLESCOWITZ, para atuar nas EBM Baselisse Carvalho Ramos Virmond (20 vinte horas semanais) e no CEIM Pequenos Passos (20 vinte horas semanais), na função de Auxiliar de Serviços, totalizando a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 7 de junho de 2021-até-6 de dezembro de 2021-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 9 de junho de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 1467, DE 9 DE JUNHO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 03/2021 e considerando que SONIA KRUGER encontra-se de Licença Tratamento de Saúde,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, DEICIELE CALEGARI, para atuar nas EBM Alexandre Pfeiffer (20 vinte horas semanais) e na EBM Pref. Antonio Treml (20 vinte horas semanais), na função de Auxiliar de Serviços, totalizando a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 7 de junho de 2021-até-6 de dezembro de 2021-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 9 de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico
PORTARIA Nº 1468, DE 9 DE JUNHO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 03/2021 e considerando que GABRIELA ELENITA TURECK encontra-se de Licença Maternidade,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, FLAVIA SCHLOGL, na função de Professor Anos Finais - Inglês, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 7 de junho de 2021-até-6 de dezembro de 2021-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 9 de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 1469, DE 9 DE JUNHO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 03/2021 e considerando que ROSEMARI NALEVAIA foi nomeada Coordenadora Pedagógica do PEM Cantinho do Céu,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, LUANA JACIARA DE LIMA, para atuar no PEM Cantinho do Céu, na função de Professor Anos Finais – Artes, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 8 de junho de 2021-até-7 de dezembro de 2021-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 9 de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 08 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3088924

PORTARIA Nº 034 DE 08 DE JUNHO DE 2021.

"Exonera Assessor Parlamentar."

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar o Senhor Diego Medeiros Grossl, a pedido, do cargo de Assessor Parlamentar, do Vereador Angelo Ronei Peschiski, Símbolo CC-5, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de São Bento do Sul, de conformidade com a Resolução nº 023, de 27 de março de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de hoje dia 08 de junho de 2021.

São Bento do Sul, 08 de junho de 2021.

CARLA ODETE HOFMANN
Presidente

SAMAE - São Bento do Sul

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 078, DE 08 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3088362

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 078, de 08 de junho de 2021.

"ESTABELECE HORÁRIO DE TRABALHO E DE ATENDIMENTO
NO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pelo Decreto nº 013, de 01 de janeiro de 2021, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º - A partir do dia 10 de junho de 2021, o horário de expediente no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul será de 07:30 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas.

Art. 2º - O horário de atendimento ao público na sede será das 08:00 às 16:30 horas e no posto de atendimento localizado na Rua Marechal Floriano, 214 será de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas.

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

CONTRATO Nº 33/2021

Publicação Nº 3088807

CONTRATO Nº 33/2021

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pela Coordenadora o Sr. ALCEO NEGRI, brasileiro, divorciado, portador do CPF 019.753.0099-01, residente e domiciliado na Comunidade de Linha Sede Charuto no interior do Município de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a AV FRANCISCO PERONDI, 127, SALA 01, na cidade de Flor da Serra do Sul - PR, inscrita no CNPJ sob nº 19286537000198, neste ato representado pelo Sr. RAFAEL NICOLODI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Flor da Serra do Sul - PR, inscrito no CPF nº 086.081.529-32, doravante denominado CONTRATADA, de comum, resolvem contratar o objeto pelas seguintes cláusulas que segue:
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA EM PLATAFORMA WEB SINCRONIZADO/INTEGRADO AO E-SUS PARA AUXILIAR NA OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE INFORMAÇÃO DE PRODUÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO DO SISTEMA E TREINAMENTO AOS PROFISSIONAIS PARA UTIILIZAÇÃO DO E-SUS.
1.2 Serviços de implantação dos sistemas: A implantação compreende em realizar a instalação, parametrização, importação e migração de dados existentes, adaptação e ajustes da solução em todos os computadores que o município determinar, incluindo a adequação do servidor, liberação de portas e firewall de rede, além de capacitar os profissionais para utilização de todos os sistemas locados por esta municipalidade.
1.2.1. Capacitação dos profissionais: Capacitação, Treinamento, Reciclagem/Atualização dos profissionais VINCULADOS AS EQUIPES DE ESF, NASF, E ATENÇÃO BÁSICA para correta utilização dos sistemas fornecidos;
1.2.2. Adequação do servidor: A empresa deverá realizar adequação de software que achar necessário no servidor do município visando a melhor performance do sistema ofertado, utilizando obrigatoriamente sistema operacional gratuito. O município não disponibiliza licença de software e não se responsabiliza pela utilização de softwares fora dos parâmetros legais.
1.3.Locação de software: sistema sincronizado/integrado de gestão de saúde pública customizável seguindo as especificações técnicas e que contemple no mínimo os seguintes módulos: Portal da Transparência; Gestão de território populacional; Estoque-Farmácia e materiais diversos; Empréstimo de património; Frotas; Gestão de serviços e benefícios, Gestão de fila de espera; Vigilância Sanitária, Comunicação interna e Business inteligente, todos respeitando as características mínimas presentes neste documento;
1.3.1. O sistema deve possibilitar a gestão do sistema único de saúde (SUS) municipal, de acordo com as características e especificidades inerentes ao cuidado em saúde pública, considerando o funcionamento integrado em uma rede de serviços;
1.3.2. O sistema deve integrar os processos e serviços dos estabelecimentos de saúde do município, proporcionando a otimização destes e a gestão técnica-administrativa, apoio em tempo real para tomada de decisões, visando a economia de recursos e a melhoria de qualidade dos serviços prestados à população, atendendo as leis e normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde;
1.3.3. O sistema deverá funcionar em ambiente WEB, acessível pelos principais navegadores do mercado: Internet Explorer, Google Chrome, safari, Opera e Mozila Firefox, tanto através do computador, como também através de dispositivos móveis, sem a existência de nenhum componente que seja necessário instalação nas estações clientes;
1.3.4. Não será permitida a utilização de software emuladores de terminal;
1.3.5. O sistema deverá possuir um módulo de impressões, que execute a impressão de todos os documentos necessários com base nas informações do atendimento, tais como, atestados médicos, solicitação de procedimentos, receita médica, declaração de comparecimento de paciente/acompanhante, encaminhamentos, APACs, Folhas de TFD, relatórios estatísticos, e de auditoria de usuários com: (Ação do usuário, aceitação do termo de concordância de uso, acesso aos registros de auditoria, bloqueio de conta de usuário, configuração de perfil, cópia de segurança, desbloqueio de conta de usuário, inativação da sessão do usuário, operação no banco de dados, tentativa de autenticação sem sucesso, tentativa de autenticação com sucesso e troca de senha), entre outros que forem entendidos como necessários durante a implantação;
1.3.6. O sistema deverá ter a possibilidade de integração com outras tecnologias, plataformas e suportes, que forem entendidas como necessárias durante a vigência do contrato, sempre levando em consideração as condições de plataforma e viabilidade;
1.3.7. O sistema deverá realizar pareamento/sincronização com o SISTEMA e-SUS AB PEC e CDS, garantindo a unicidade dos dados entre os dois sistemas, realizando sincronização de forma automática diária, a fim de garantir que os dados não tenham distinções, de forma de facilitar os trabalhos da equipe da SMS, possibilitando a sincronização/atualização de cadastros, geração de relatórios complementares, busca de dados e informações, geração de estatísticas, e trazendo as informações de atendimentos e procedimentos para o B.I (Business Intelligence);
1.3.8. O sistema deverá possuir mecanismo de chamada eletrônica através de painéis eletrônicos, exibindo informações de lista de espera, nome do paciente, nome do médico, sala de atendimento;
1.3.9. O sistema deverá permitir a parametrização do layout das interfaces permitindo a adequação aos padrões de identidade visual em todas as interfaces da solução;
1.3.10. O sistema deverá permitir a inclusão de novas informações solicitadas pelos usuários da solução;
1.3.11. O sistema deverá permitir configuração e controle de acesso para o estabelecimento de políticas de segurança e de permissão/restrição de acesso, possibilitando o acesso de todos os módulos do sistema através de um único identificador (login), de acordo com o perfil de acesso.
1.4. Suporte técnico remoto:

1.4.1. A empresa deverá fornecer suporte técnico remoto de 8 (oito) horas diárias (por telefone, chat, e-mail) e/ou quando se fizer necessário em horário estendido com prévio agendamento, para cada profissional que utiliza o sistema, o suporte será utilizado no caso de dificuldades de utilização dos sistemas acima descritos como no processo de trabalho, também realiza atualização dos sistemas quando necessário, correção de problemas, levantamento de requisitos para modificação/adequação do sistema locado de acordo com a necessidade e viabilidade
1.4.2. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
1.4.3. Realizar auxílio aos usuários profissionais na utilização do sistema e-SUS fornecido de forma gratuita pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE.
2.3.4. A empresa deve ser capaz de realizar instalação quando necessários, atualizações, auxiliar os profissionais nas dificuldades encontradas na operacionalização do sistema em todos os seus módulos. 1.4.5. Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que exista backup adequado de segurança para satisfazer as necessidades de segurança;
1.4.6. Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas, como: gerar/validar arquivos para o órgão governamental, entre outros;
1.4.7. O backup deve ser realizado diariamente após o término das atividades locais da unidade de saúde, garantindo uma cópia no servidor local, além de também uma cópia em servidor nuvem, (o servidor em nuvem deve ser disponibilizado pela empresa vencedora);
1.4.8. O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o solucione;
1.4.9. No caso de parada do sistema, o atendimento de suporte deverá estar garantido nas 24 horas do dia, inclusive sábados, domingos e feriados;
1.4.10. A contratada deverá estar apta a acessar remotamente o sistema contratado em produção no cliente, de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da empresa fornecedora do sistema;
1.4.11. O prazo máximo para atender solicitações de suporte remoto, deverá ser num prazo não superior a 6 (seis) horas. Viabilizando no caso de prioridade mais severa em que não possa ser resolvido de forma remota, a presença de técnico nas dependências do município em prazo não superior a 24 horas, para a solução da pendência de qualquer sistema contratado. Em caso de parada total do sistema o prazo de correção do problema é de 2 (duas horas). Os prazos iniciam com a abertura do chamado técnico;
1.4.12. Esse atendimento poderá ser realizado por telefone, internet através de serviços de suporte remoto, ou nas dependências da unidade gestora, sempre que as alternativas anteriores não resultarem em solução satisfatória;
1.4.13. A contratada deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva do sistema contratado, durante a execução do contrato, incluindo as seguintes atividades:
1.5. Descrição dos Módulos:
1.5.1. Módulo de gestão de estoques de movimento de medicamentos, materiais ambulatoriais, almoxarifado e patrimônio: que permita realizar cadastro de licitações, solicitações de pedidos aos fornecedores, controle de saldo dos fornecedores e licitações, entradas por meio manual e por XML, transferências de entrada e saída entre estabelecimentos sendo por empréstimo, remanejamento, doação ou consumo próprio, dispensações para cidadãos ou setores, ajustes/acertos de estoque por avaria, apreensão sanitária, vencimento e perca; Os itens devem ser controlados por grupo, subgrupo, tipo de receita (no caso de medicamentos), nome do item, lote (ou número de patrimônio ou número de série), laboratório ou fabricante e validade, tendo a opção de estoque mínimo e margem de aviso de disponibilidade para cada item; Os itens devem ter históricos individuais por item e lote (ou número de patrimônio ou número de série); O sistema deve contar com toda a base de medicamentos da assistência farmacêutica do novo WEBSERVICE do Hórus, realizando a transmissão dos dados de estoque, entrada, dispensação, transferências, acertos, sendo possível verificar as inconsistências e realizar os ajustes localmente antes do envio. Deve ser possível consultar individualmente o protocolo de envio dos itens, podendo realizar a correção quando necessário; O sistema deve disponibilizar funcionalidade que possibilite o envio dos dados para o BPS (BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE) de acordo com legislação vigente; O sistema deve garantir a dispensação adequada de medicação levando em consideração normas de data, quantidade de medicação por receita, validade de receita e de medicamentos, lotes prioritários, de acordo com portaria 344/98; O sistema deve dispor de módulo de impressão de relatório contendo no mínimo relatório de controles de quantidades, disponibilidade, curva ABC, livro específico por item, b1,b2, livro específico completo com capa, utilização por estabelecimento, balanço físico financeiro e, patrimônio por situação, patrimônio emprestado, controle de patrimônio, utilização por estabelecimento, tendo a disponibilidade de ajustes e customização dos relatórios quando necessário; O sistema deve conter opção de acesso aos profissionais autorizadores de insumos para que realizem autorização via sistema da retirada de itens; O sistema deve conter opção de acesso aos profissionais prescritores de medicação para realização de receitas e consulta de disponibilidade dos itens;
a) O sistema deve conter portal de transparência de acesso ao público para consulta de itens disponíveis por estabelecimento, como também verificação de datas de devolução de itens em comodato de acordo com protocolo observando a segurança das informações de cada cidadão;
b) O sistema deve conter portal de transparência de acesso ao público para consulta de medicação disponível por estabelecimento, como também verificação de próxima retirada de medicação de acordo com protocolo observando a segurança das informações de cada cidadão;
c) O sistema deve conter módulo de gestão para acompanhamento de pedidos, transferências, compras e dispensação demanda reprimida, além de estatísticas mínimas para acompanhamento dos setores;
1.5.2 Módulo de gerenciamento de frotas com centro de custos:
a) Sistema de gestão de transporte de pacientes, com funcionalidade de geração de roteiros de viagem (os roteiros devem permitir alterações de acordo com solicitações do município), o roteiro de viagem deve conter minimamente data e hora de saída da viagem, veículo e placa, motoristas (deve permitir a inclusão de mais de um motorista por viagem), origem da viagem, destinos (deve permitir a inclusão de mais de um destino por viagem), campo para marcação de km inicial e final, identificação dos passageiros por nome, idade, CPF, telefone celular, local de saída, local destino (o sistema deve permitir a inclusão de mais de um destino por passageiro), hora de consulta no local destino, permitir a inclusão de acompanhante (o sistema deve permitir a inclusão de mais de um acompanhante por passageiro); O sistema ainda deve ter módulo de custos por viagem e veículo, sendo na viagem permitido relacionar despesas de viagem como por exemplo, combustível, alimentação, diária, e veículo sendo manutenções, mão de obra, lavagens documentações etc; O sistema deve realizar o aviso de vencimento de documentações; O sistema deve realizar validação de CNH por veículo, só permitindo a seleção de motoristas para a viagem de acordo com a CNH exigida pelo veículo; O sistema deve permitir a gestão de locais destinos, acompanhamento de veículos por histórico de rodagem, gerenciamento de horas extras dos motoristas; O sistema deve conter relatórios de viagem por veículo, motorista, destino, relatório de custos de viagens por veículo, viagens, motoristas;

b) Módulo de laboratório de análises clínicas: Deve permitir a solicitação de exames dos mais diversos setores da unidade, como também a impressão e consulta de resultado e digitação da produção, que poderá ser feita diretamente no laboratório caso este não se encontre na unidade ou seja terceirizado, desta forma integrando o município ao prestador, além de permitir a impressão de grupos de exames e impressão de resultado via protocolo diretamente no portal da secretaria, deve permitir a personalização do layout de cada exame, e realizar o faturamento de produção de acordo com os parâmetros do boletim de produção ambulatorial e os procedimentos da competência vigente do SIGTAP (SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS);
1.5.3. Módulo de vigilância sanitária: Deve possibilitar a criação de alvarás guias de inspeção, auto de infração, funcionalidade de acompanhamento de denúncias e vistorias, funcionalidade para realização de inspeções com georreferenciamento, mapeamento inteligente de focos/pontos estratégicos de epidemias cadastradas, além de avisos de CID's em estado de acompanhamento, como permitir o cadastramento de recebimento de denúncias específicas e anônimas diretamente ao setor de vigilância sanitária;
1.5.4. Módulo de central de regulação de tratamento fora de domicílio (TFD): Deve fornecer segurança para as filas de tratamento do SUS, gerenciando consultas, exames, intervenções cirúrgicas e outros procedimentos com: sistema de logs (registro eletrônico de atividades), assim registrando brevidades, cancelamentos e diretrizes de encaminhamentos por laudos médicos, assim imprimindo as TFD'S nos layouts de encaminhamento e agendamento, como também exportação de planilha de agendamento para as entidades que atendem o município, impressão de comprovante de encaminhamento e cancelamento para os munícipes, contendo protocolo para consultas, código do procedimento de acordo com as tabelas indicadas no SUS, e classificando o atendimento conforme as cotas visando a programação pactuada integrada, com isso o sistema deve prevenir fraudes nas filas de tratamento, impedindo usuários do sistema que consigam realizar qualquer tipo de fraude, como a seleção de pacientes para atendimento por afinidade. O sistema deve estar de acordo com a legislação vigente, e deve conter uma funcionalidade que permita realizar brevidades com a inserção de laudos médicos, e autorização administrativa, com o registro eletrônico de atividades do usuário logado e do médico solicitante, deixando visível no histórico do paciente. O sistema também deve imprimir relatórios estatísticos de filas, por paciente, por especialidade, e por procedimento. Também deve permitir o encaminhamento e agendamento coletivo de TFDs, facilitando o trabalho dos profissionais de regulação;
1.5.5. Gestão de concessão de benefícios: A central de custos deve facilitar a organização financeira dos contratos do município, consórcios, e terceirizações, disponibilidades, e ainda gerar um extrato analítico por paciente onde é possível estratificar o total de custos daquele paciente. O sistema deve permitir o compartilhamento de dados com outras secretarias, visualização de relatórios gráficos e acompanhamento de críticas, o sistema deve agregar todas as funcionalidades de controle de contratos, aditivos, vigências e valores, sendo possível a manipulação de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde;
1.5.6. Portal de transparência: Página Web de livre acesso a população contendo ouvidoria on-line para cadastramento de dúvidas, denúncias, reclamações, local para divulgação de notícias, informes, portarias, galeria de fotos, local para consulta de medicamentos da farmácia em tempo real, local para consulta de viagens em tempo real, local para consulta de profissionais e seus horários de atendimento, local para impressão de exames laboratoriais, local para consulta de filas de espera para consultas procedimentos e cirurgias, local para divulgação de links úteis.
1.5.7. Gestão de território: O sistema deve permitir a conexão/sincronização automática com o sistema e-SUS AB PEC/CDS, oferecendo relatórios personalizados de acordo com a solicitação do município. O sistema deve permitir realizar o georreferenciamento utilizando plataforma de mapas, o sistema deve permitir o acompanhamento da realização das visitas domiciliares, o sistema deve permitir o acompanhamento de grupos familiares, doenças, surtos virais, pessoas em grupo de risco, pessoas com doenças crônicas, onde será possível a utilização dos filtros por micro área, equipes de unidade de saúde da família, emissão de relatórios para acompanhamento de pessoas selecionadas de acordo com indicadores das fichas CDS, além de outros indicadores solicitados pelo município, também informando as famílias já visitadas, e os seus dependentes, além das famílias novas, seus dependentes que fazem parte de grupos de risco. Também deve ser possível o acompanhamento das visitas por ACS (ACS - Agente comunitário de Saúde) indicando estatísticas de acompanhamento das famílias de cada ACS, taxa de cobertura por indicador e por região;
1.5.8. Sistema intranet de comunicação: Sistema de comunicação interna que possibilite o envio e confirmação de leitura de mensagens, memorandos, e comunicações internas, o sistema deve permitir criar grupos de usuários, e enviar mensagens para usuários individuais e ou grupos.
1.6. Business intelligence: Fornecer ferramenta de Inteligência de negócio e processo WEB, para exibição em TV que facilite o gerenciamento de todos os módulos do sistema, integrado com todas as ferramentas descritas acima para informações de custos de pacientes, produção de profissionais, gerenciamento de custos por estabelecimento, fornecendo indicadores dos trabalhos realizados, e auxiliando na tomada de decisão, com emissão de avisos de pacientes que tiveram brevidade nos atendimentos via TFD, movimentações, compras, vencimentos, transferências relativos aos itens de estoque de farmácia, almoxarifado e ambulatório; Gerenciamento de transporte com fornecimento de estatísticas, viagens, motoristas, despesas de veículos, Estatísticas de atendimento por unidade, profissionais, CID, e CIAP2, Estatísticas de realização de exames, Estatísticas de Acompanhamento das Visitas domiciliares, e outros indicadores de grande relevância para os trabalhos desenvolvidos na SMS;
1.7 Disposições finais:
1.7.1. Qualquer um dos itens descritos neste termo de referência não atendidos implicará na desclassificação da proposta;
1.7.2. Os formulários padrão do ministério da saúde, estado de saúde, e que obrigatoriamente deverão estar disponibilizados no sistema, estão a disposição dos interessados no departamento de informática da Secretaria de Saúde;
1.7.3. Em todos os formulários e guias deverá constar o número do cartão nacional do SUS, conforme necessidade da secretaria.
1.8 Os serviços do Processo Licitatório serão requisitados pelo Município de São Bernardino, no período de vigência do contrato.
1.9 Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, todos os itens constantes no Processo Licitatório nº 09/2021 Modalidade Pregão Presencial nº 06/2021 do Município de São Bernardino-SC.
CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Contrato terá vigência, a contar da data de sua assinatura que é de 09 de Junho de 2021 até 31 de dezembro de 2021.
2.2 O presente contrato poderá ser prorrogado por interesse e conveniência da Administração, sempre por Termo Aditivo, conforme art. 57 inciso II.
2.3 Contrato ficará irreajustável por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser reajustado em caso de necessidade de prorrogação do prazo de execução cujo período ultrapasse de um ano, conforme previsto será concedido reajuste contratual anual, com base na variação do INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado no período de 12 (doze) meses. Não sendo prorrogado o contrato, nenhuma atualização monetária, com base neste item, será devida à Contratada.

CLÁUSULA III - DO PREÇO
3.1 O valor total do presente CONTRATO conforme descrito no presente contrato é de R$ 17.710,00 (dezessete mil setecentos e dez reais), assim composto:

Item	Quant	Unid.	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
1	1,00	Und	INSTALAÇÃO DE SISTEMA SOFTWARE GERENCIAMENTO SAÚDE PÚBLICA	1.000,00	1.000,00
2	40,00	Und	TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS P. UTILIZAÇÃO DO SISTEMA E-SUS	150,00	6.000,00
3	7,00	MES	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE WEB, INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, SUPORTE TÉCNICO REMOTO, REALIZAÇÃO DE BACKUPS, ATUALIZAÇÕES, CORREÇÕES DE PROBLEMAS E TUDO QUE FOR NECESSÁRIO PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, ALÉM DE SUPORTE AOS USUÁRIOS DURANTE O HORÁRIO COMERCIAL E OU FORA DELE QUANDO NECESSÁRIO E AGENDADO COM A EMPRESA. O SOFTWARE DEVERÁ POSSUIR OS MÓDULOS: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA;GESTÃO DE TERRITÓRIO POPULACIONAL; ESTOQUE--FARMÁCIA E MATERIAIS DIVERSOS; EMPRESTIMO DE PATRIMÓNIO; FROTAS; GESTÃO DE SERVIÇOS E BENEFÍCIOS, GESTÃO DE FILA DE ESPERA; VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COMUNICAÇÃO INTERNA E BUSINESS INTELIGENTE.	1.530,00	10.710,00
				TOTAL	17.710,00

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO
Da Forma de Pagamento
4.1 - Os pagamentos serão realizados com recursos próprios, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo prazo máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva emissão da nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
4.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de objetos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.
4.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.
4.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.
CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do orçamento previsto para o exercício de 2021.
2.008.3390.00 - 1002 - 4/2021 - Manutenção da Saúde Pública
CLÁUSULA VI - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
6.1 - DO CONTRATADO
6.1.1 Dar plena garantia sobre a qualidade dos serviços;
6.1.2 Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a prestação dos serviços, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município;
6.1.3 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;
6.1.4 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.
6.1.5 Por ocasião da prestação dos serviços, o setor requisitante reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o proponente vencedor a promover a devidos reajustes.
6.1.6 Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
6.1.7 - É de obrigação da empresa vencedora, realizar a migração dos dados existentes no sistema atual do município.
6.1.8 A implantação de todos os sistemas e seus módulos não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, exceto em casos justificados cabíveis feitos por escrito e aceitos pela administração pública;
6.1.9 A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: saude@saobernardino.sc.gov.br
6.2 - DA CONTRATANTE
6.2.1 - O Município ficará obrigado a:
a) promover, por seu responsável, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.
b) efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

CLÁUSULA VII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 98 da Lei no 8.666/93.
CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES
8.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas em qualquer dos dispositivos deste instrumento, ou de preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:
8.1.1 – Advertência;
8.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de São Bernardino - SC;
8.1.3 – Pagamento de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor do contrato; 8.1.4 – Declaração de inidoneidade;
8.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas, e multa de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total do contrato.
8.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;
8.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente com o Município de São Bernardino – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
9.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.
CLÁUSULA X - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
10.1 A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pela representante da Contratante o Senhor Alceo Negri, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO
11.1 Será de responsabilidade da Contratante, providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA XII - DAS ALTERAÇÕES
12.1 Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIII - DA EXECUÇÃO
13.1 Este contrato é intransferível, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência da contratante, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA XIV - DO FORO
14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Campo-Erê - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.
CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº 09/2021 na modalidade Pregão Presencial n. 06/2021, do Município de São Bernardino - SC.
E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (tres) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.
São Bernardino-SC, 09 de Junho de 2021.

ALCEO NEGRI
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

RAFAEL NICOLODI
Contratado

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

Testemunhas:---------- ----------

DECRETO Nº 213/2021

Publicação Nº 3089250

DECRETO Nº 213/2021 DE 07/06/2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 57, VII, da Lei Orgânica Municipal, arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o inciso III da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.328/2020 de 23/11/2020;

DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 4.915,00 (quatro mil novecentos e quinze reais), em favor da Secretaria que menciona, assim consignado:

ÓRGÃO: UNIDADE: PROJETO ATIVIDADE: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: ELEMENTO: VALOR R$:	08.00 Sec. da Infraestrutura 08.02 Dep. de Obras e Serviços Urbanos Manutenção da Rede de Energia Elétrica 25.752.0015.2.033 3390 (F – 3000) R$ 4.915,00 (quatro mil novecentos e quinze reais)

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 07 de Junho de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 214/2021

Publicação Nº 3090249

DECRETO Nº 214/2021 DE 09/06/2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 57, VII, da Lei Orgânica Municipal, arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o inciso III da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.328/2020 de 23/11/2020;
DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 42.817,88 (quarenta e dois mil oitocentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos), em favor da Secretaria que menciona, assim consignado:

ÓRGÃO: UNIDADE: PROJETO ATIVIDADE: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: ELEMENTO: VALOR R$:	06.00 Sec. Do Desenvolvimento Social. 06.01 FMAS – Fundo Munic. Assistência Social. Manutenção do Programa CRAS/PAINF 08.244.0014.2.045 4490 (F – 3351) R$ 14.552,03 (catorze mil quinhentos e cinquenta e dois reais e três centavos)

ÓRGÃO: UNIDADE: PROJETO ATIVIDADE: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: ELEMENTO: VALOR R$:	06.00 Sec. Do Desenvolvimento Social. 06.01 FMAS – Fundo Munic. Assistência Social. Manutenção do Programa CRAS/PAINF 08.244.0014.2.045 3390 (F – 3650) R$ 28.265,85 (vinte e oito mil duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 09 de Junho de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LIC.09/2021 SAUDE

Publicação Nº 3088510

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 11.431.615/0001-99
RUA VERÔNICA SCHEID
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 6/2021 - PR

Processo Administrativo:	**9/2021**
Processo de Licitação:	**9/2021**
Data do Processo:	**19/05/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Ordenador Da Despesa Do Fundo De Saúde, ALCEO NEGRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 9/2021
b) Licitação Nr.: 6/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 09/06/2021
e) Data da Adjudicação: 09/06/2021 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA EM PLATAFORMA WEB SINCRONIZADO/INTEGRADO AO E-SUS PARA AUXILIAR NA OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE INFORMAÇÃO DE PRODUÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO DO SISTEMA E TREINAMENTO AOS PROFISSIONAIS PARA UTIILIZAÇÃO DO E-SUS.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1	**RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA (5647)**					
1	INSTALAÇÃO DE SISTEMA SOFTWARE GERENCIAMENTO SAÚDE PÚBLICA	Und	1,00	-	1.000,00	1.000,00
2	TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS P. UTILIZAÇÃO DO SISTEMA E-SUS	Und	40,00	-	150,00	6.000,00

São Bernardino, 9 de Junho de 2021.

ALCEO NEGRI
Ordenador da Despesa do Fundo de Saúde

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 11.431.615/0001-99
RUA VERÔNICA SCHEID
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 6/2021 - PR

Processo Administrativo: 9/2021
Processo de Licitação: 9/2021
Data do Processo: 19/05/2021

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1 **RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA (5647)**

3	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE WEB, INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, SUPORTE TÉCNICO REMOTO, REALIZAÇÃO DE BACKUPS, ATUALIZAÇÕES, CORREÇÕES DE PROBLEMAS E TUDO QUE FOR NECESSÁRIO PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, ALÉM DE SUPORTE AOS USUÁRIOS DURANTE O HORÁRIO COMERCIAL E OU FORA DELE QUANDO NECESSÁRIO E AGENDADO COM A EMPRESA. O SOFTWARE DEVERÁ POSSUIR OS MÓDULOS: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA;GESTÃO DE TERRITÓRIO POPULACIONAL; ESTOQUE-FARMÁCIA E MATERIAIS DIVERSOS; EMPRESTIMO DE PATRIMÓNIO; FROTAS; GESTÃO DE SERVIÇOS E BENEFÍCIOS, GESTÃO DE FILA DE ESPERA; VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COMUNICAÇÃO INTERNA E BUSINESS INTELIGENTE.	MES	7,00	-	1.530,00	10.710,00

Total por Fornecedor: 17.710,00
Total Geral: 17.710,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (4) Saldo: 171.221,56

São Bernardino, 9 de Junho de 2021.

ALCEO NEGRI
Ordenador da Despesa do Fundo de Saúde

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**1.515.525,44**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**1.444.351,37**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	89.188,01	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.444.351,37**
Contribuições	3.691,03	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	622.168,78
Receita Patrimonial	6.480,69	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	684.855,68
Receita de Serviços	13.653,46	INVESTIMENTOS	137.326,91
Transferências Correntes	1.674.611,24		
Transferências de Capital	-20,00		
(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA COR	-272.078,99		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**339.536,26**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**339.536,26**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	339.536,26	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	339.536,26
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.309.904,47**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**3.373.205,73**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	7.200,59	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	7.200,59
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	96.542,79	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	96.857,49
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.662.322,30	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.653.193,42
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.543.838,79	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	97.595,07
		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.518.359,16
SALDOS ANTERIORES	**4.106.552,58**	**SALDOS ATUAIS**	**4.114.425,39**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	704.000,24	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	670.512,98
BANCO C/ MOVIMENTO	2.590.809,13	BANCO C/ MOVIMENTO	2.648.317,77
BANCOS C/ VINCULADAS	811.464,21	BANCOS C/ VINCULADAS	795.315,64
TESOURARIA GERAL	279,00	TESOURARIA GERAL	279,00
TOTAL	**9.271.518,75**	**TOTAL**	**9.271.518,75**

SÃO BERNARDINO, 09/06/2021

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

ADILSON FRANCO RIBEIRO
CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

Publicação Nº 3088591

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RECURSOS REC, TRANS CONST. MAIO 2021

Publicação Nº 3088592

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Recursos Recebidos - Transferências Constitucionais

Instrução Normativa - TCU nº 28 de 28/05/1999

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Maio

Recursos recebidos da União	Montante Recebido	
	No Mês	Até o Mês
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00 Cota-Parte do Fundo de Part. dos Munic. - Cota Men	449.967,08	2.124.397,13
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00 Cota-Parte do Fundo de Particip. dos Munic. - Cota	239.982,45	1.133.011,81
4.1.7.1.8.01.2.1.04.00.00 Cota-Parte do Fundo de Particip. dos Munic. - Cota	167.130,63	789.061,80
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00 Cota-Parte Imposto S/Prop. Territ. Rural - Princip	6,52	83,67
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00 Cota-Parte Imposto S/Prop. Territ. Rural - Princip	3,47	44,61
4.1.7.1.8.01.5.1.04.00.00 Cota-Parte Imposto S/Prop. Territ. Rural - Princip	2,42	31,07
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - P	15.987,23	62.680,70
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00 Transf. Prog. Agentes Comunit. Saude - PACS	10.850,00	53.200,00
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00 Transf. Prog. Saude Bucal - PSB	10.778,00	39.834,00
4.1.7.1.8.03.1.1.13.00.00 Transf. Rec. SUS - Custeio	27.174,91	155.281,17
4.1.7.1.8.03.1.1.16.00.00 Transf. Prog. SUS - Controle Endemias	1.550,00	3.100,00
4.1.7.1.8.03.1.1.17.00.00 Transf. Prog. SUS - Covid 19 - Receita 2021	25.560,11	25.560,11
4.1.7.1.8.03.2.1.01.00.00 Transf. de Rec. do SUS - MAC - Principal	1.477,65	7.388,25
4.1.7.1.8.03.3.1.01.00.00 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância Sanitaria	3.000,00	5.000,00
4.1.7.1.8.03.3.1.02.00.00 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância Epidemiologica	692,32	4.153,92
4.1.7.1.8.03.4.1.01.00.00 Transf. de Rec. do SUS - AFB	7.309,99	12.549,95
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00 Transferências do Salário-Educação - Principal	13.611,29	74.614,94
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progr	3.281,00	16.405,00
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progr	4.010,51	16.042,04
4.1.7.1.8.12.1.1.01.00.00 Transf. de Rec. do FNAS - SCFV	1.825,11	5.475,33
4.1.7.1.8.12.1.1.02.00.00 Transf. de Rec. do FNAS - CRAS/PAIF	2.754,64	7.339,24
4.1.7.1.8.12.1.1.03.00.00 Transf. de Rec. do FNAS - IGDBF	2.860,00	7.150,00
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.04 Outras Transf. União - LC-176/2020 - Lei Kandir	1.862,60	9.313,00
Subtotal:	991.677,93	4.551.717,74

Recursos recebidos do Estado	Montante Recebido	
	No Mês	Até o Mês
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal Ordinario	248.545,61	1.245.486,08
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal Educação	132.557,71	664.259,34
4.1.7.2.8.01.1.1.04.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal Saude	92.316,96	462.609,15
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00 Cota-Parte do IPVA - Principal Ordinario	12.092,49	54.279,57
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00 Cota-Parte do IPVA - Principal Educação	6.449,33	28.949,12
4.1.7.2.8.01.2.1.04.00.00 Cota-Parte do IPVA - Principal Saude	4.491,49	20.160,99
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal Ordinar	3.596,15	17.969,57
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal Educaçã	1.917,93	9.583,73
4.1.7.2.8.01.3.1.04.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal Saude	1.335,70	6.674,38
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domín	0,00	1.598,94
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00 Transf. Est. Prog. - AFB	1.676,50	8.382,50
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00 Transf. Est. Prog. - Co-Financ.	988,76	4.943,80
4.1.7.2.8.03.1.1.03.00.00 Transf. Est. Prog. NASF	457,14	2.285,70
4.1.7.2.8.03.1.1.04.00.00 Transf. Est. Prog. - PROCIS	3.145,10	15.562,96
4.1.7.2.8.03.1.1.05.00.00 Transf. Est. Prog. - ESF-SB - Est. S. Fam. e Saude	3.931,38	29.457,65
4.1.7.2.8.10.2.1.01.00.00 Transferencias Conv. Est. - Transp. Escolar	33.377,33	100.131,99
4.1.7.2.8.10.9.1.02.01.00 Transf. Est. Conv. Transito - Militar	1.181,81	3.717,39
4.1.7.2.8.10.9.1.02.02.00 Transf. Est. Conv. Transito - Civil	1.181,81	3.717,39
4.1.7.2.8.10.9.1.02.03.00 Transf. Est. Conv. Transito - Prefeitura	2.091,07	5.583,63
4.1.7.2.8.10.9.1.02.04.00 Transf. Est. Conv. Funrebom	218,57	7.963,89
Subtotal:	551.552,84	2.693.317,77
Total:	1.543.230,77	7.245.035,51

SÃO BERNARDINO, 09/06/2021

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

ADILSON FRANCO RIBEIRO
CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

TRIBUTOS ARRECADADOS MAIO 2021

Publicação Nº 3088593

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Recursos Recebidos - Transferências Constitucionais

Instrução Normativa - TCU nº 28 de 28/05/1999

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Maio

Recursos recebidos da União	Montante Recebido	
	No Mês	Até o Mês
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00 Cota-Parte do Fundo de Part. dos Munic. - Cota Men	449.967,08	2.124.397,13
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00 Cota-Parte do Fundo de Particip. dos Munic. - Cota	239.982,45	1.133.011,81
4.1.7.1.8.01.2.1.04.00.00 Cota-Parte do Fundo de Particip. dos Munic. - Cota	167.130,63	789.061,80
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00 Cota-Parte Imposto S/Prop. Territ. Rural - Princip	6,52	83,67
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00 Cota-Parte Imposto S/Prop. Territ. Rural - Princip	3,47	44,61
4.1.7.1.8.01.5.1.04.00.00 Cota-Parte Imposto S/Prop. Territ. Rural - Princip	2,42	31,07
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - P	15.987,23	62.680,70
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00 Transf. Prog. Agentes Comunit. Saude - PACS	10.850,00	53.200,00
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00 Transf. Prog. Saude Bucal - PSB	10.778,00	39.834,00
4.1.7.1.8.03.1.1.13.00.00 Transf. Rec. SUS - Custeio	27.174,91	155.281,17
4.1.7.1.8.03.1.1.16.00.00 Transf. Prog. SUS - Controle Endemias	1.550,00	3.100,00
4.1.7.1.8.03.1.1.17.00.00 Transf. Prog. SUS - Covid 19 - Receita 2021	25.560,11	25.560,11
4.1.7.1.8.03.2.1.01.00.00 Transf. de Rec. do SUS - MAC - Principal	1.477,65	7.388,25
4.1.7.1.8.03.3.1.01.00.00 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância Sanitaria	3.000,00	5.000,00
4.1.7.1.8.03.3.1.02.00.00 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância Epidemiologica	692,32	4.153,92
4.1.7.1.8.03.4.1.01.00.00 Transf. de Rec. do SUS - AFB	7.309,99	12.549,95
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00 Transferências do Salário-Educação - Principal	13.611,29	74.614,94
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progr	3.281,00	16.405,00
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progr	4.010,51	16.042,04
4.1.7.1.8.12.1.1.01.00.00 Transf. de Rec. do FNAS - SCFV	1.825,11	5.475,33
4.1.7.1.8.12.1.1.02.00.00 Transf. de Rec. do FNAS - CRAS/PAIF	2.754,64	7.339,24
4.1.7.1.8.12.1.1.03.00.00 Transf. de Rec. do FNAS - IGDBF	2.860,00	7.150,00
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.04 Outras Transf. União - LC-176/2020 - Lei Kandir	1.862,60	9.313,00
Subtotal:	991.677,93	4.551.717,74

Recursos recebidos do Estado	Montante Recebido	
	No Mês	Até o Mês
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal Ordinario	248.545,61	1.245.486,08
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal Educação	132.557,71	664.259,34
4.1.7.2.8.01.1.1.04.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal Saude	92.316,96	462.609,15
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00 Cota-Parte do IPVA - Principal Ordinario	12.092,49	54.279,57
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00 Cota-Parte do IPVA - Principal Educação	6.449,33	28.949,12
4.1.7.2.8.01.2.1.04.00.00 Cota-Parte do IPVA - Principal Saude	4.491,49	20.160,99
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal Ordinar	3.596,15	17.969,57
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal Educaçã	1.917,93	9.583,73
4.1.7.2.8.01.3.1.04.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal Saude	1.335,70	6.674,38
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domín	0,00	1.598,94
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00 Transf. Est. Prog. - AFB	1.676,50	8.382,50
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00 Transf. Est. Prog. - Co-Financ.	988,76	4.943,80
4.1.7.2.8.03.1.1.03.00.00 Transf. Est. Prog. NASF	457,14	2.285,70
4.1.7.2.8.03.1.1.04.00.00 Transf. Est. Prog. - PROCIS	3.145,10	15.562,96
4.1.7.2.8.03.1.1.05.00.00 Transf. Est. Prog. - ESF-SB - Est. S. Fam. e Saude	3.931,38	29.457,65
4.1.7.2.8.10.2.1.01.00.00 Transferencias Conv. Est. - Transp. Escolar	33.377,33	100.131,99
4.1.7.2.8.10.9.1.02.01.00 Transf. Est. Conv. Transito - Militar	1.181,81	3.717,39
4.1.7.2.8.10.9.1.02.02.00 Transf. Est. Conv. Transito - Civil	1.181,81	3.717,39
4.1.7.2.8.10.9.1.02.03.00 Transf. Est. Conv. Transito - Prefeitura	2.091,07	5.583,63
4.1.7.2.8.10.9.1.02.04.00 Transf. Est. Conv. Funrebom	218,57	7.963,89
Subtotal:	551.552,84	2.693.317,77
Total:	1.543.230,77	7.245.035,51

SÃO BERNARDINO, 09/06/2021

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

ADILSON FRANCO RIBEIRO
CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

São Carlos

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°094/2021

Publicação Nº 3088256

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

Nº 094/2021

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Rudi Miguel Sander, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº 868.119.249-34, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a): CLAUDIA ALINE FERNANDES residente na RUA CRISTOVAO COLOMBO, 444, BAIRRO CRISTO REI, Município de SÃO CARLOS Estado de Santa Catarina, portador(a) do documento de Identidade N° 3.570.328 CPF nº 031.936.949-83 doravante denominado de CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições de Auxiliar de Serviços Gerais ,com 40 horas semanais, junto a EM Professor Mario Xavier dos Santos que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013, e processo Seletivo nº: 006/2021.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de: 07/06/2021 até: 31/12/2021, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos SC, 09 de Junho de 2021

CLAUDIA ALINE FERNANDES
CPF: 031.936.949-83
Contratado(a)

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito
Contratante

Testemunhas:

1ª_____

Nome:

CPF:

2ª_____

Nome:

CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°095/2021

Publicação Nº 3088280

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

Nº 095/2021

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Rudi Miguel Sander, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº 868.119.249-34, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a): MARCIA SCHONBERGER, residente na RUA GUIDO KUNRATH 65, CENTRO, Município de SÃO CARLOS, Estado de Santa Catarina, portador(a) do documento de Identidade N°3.657.216 CPF nº: 028.828.959-50 doravante denominado de CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições do Cargo de Professor(a) de Educação Infantil, com 20 horas semanais, junto ao CEIM Criança Feliz, que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013, e processo Seletivo nº: 007/2019 Prorrogado Lei Complementar 002/2020 de 23 de Dezembro de 2020.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de: 07/06/2021 até: 31/12/2021, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos SC, 09 de Junho de 2021.

MARCIA SCHONBERGER
CPF: 028.898.959-50
Contratado(a)

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito
Contratante

Testemunhas:

1ª_____

Nome:

CPF:

2ª_____

Nome:

CPF:

EXTRATO CONTRATUAL N. 035/2021 - ADM

Publicação Nº 3090076

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

EXTRATO CONTRATUAL	
Processo Adm. nº:	**062/2021 - ADM**
Licitação:	Inexigibilidade nº 008/2021 – ADM
Contrato Adm. Nº	035/2021 - ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	**LAR DE ISOSOS VÓ MARIA LTDA**
Objeto.....:	**CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO ESPECIALIZADO PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL COMPULSÓRIA DE IDOSOS.**
Valor.....:	R$ 8.180,70 (oito mil cento e oitenta reais e setenta centavos)
Dotação.....:	**2.035.3390.00 - 00 – 247/2021 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS.**
Vigência.....:	31/12/2021

SÃO CARLOS/SC, 09 DE JUNHO DE 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021 - ADM

Publicação Nº 3089354

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A7502F9DA1BD0440DFF5041271DA2D2AC824456A

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 062/2021 - ADM
Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento nº 008/2021 – ADM

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO ESPECIALIZADO PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL COMPULSÓRIA DE IDOSOS.**

CONTRATADA:

LAR DE ISOSOS VÓ MARIA LTDA
CNPJ: 24.672.562/0001-40
ENDEREÇO: Rua Eurico Nunes da Silva, 558, Bairro Operário
MUNICÍPIO: Iraí/RS
CEP: 98.460-000

VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO:

R$ 8.180,70 (oito mil cento e oitenta reais e setenta centavos)

Dotação: **2.035.3390.00 - 00 – 247/2021 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS.**

JUSTIFICATIVA
Art. 25, caput da Lei n°. 8.666/93.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone 49 3325.3030 ou no site: **www.saocarlos.atende.net**

SAO CARLOS, 09 DE JUNHO DE 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 062/2021 - ADM

Publicação Nº 3089883

MUNICIPIO DE SAO CARLOS
Compras e Contratos
Termo Homologação - Demais Modalidades
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 530 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 62 codigoCliente: 530 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade
Para Contratação de Serviços
8/2021
Processo Administrativo: 62/2021

O(a) Prefeito (a), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

RATIFICAR

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 8/2021, o(s) participante(s):

453404 - LAR DE IDOSOS VO MARIA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL COMPULSÓRIA DE IDOSO (ADÃO ARI MENDES CAMARGO)	MES		6,7	R$610,50	R$4.090,35
2	SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL COMPULSÓRIA DE IDOSO (NILSON MENDES CAMARGO)	MES		6,7	R$610,50	R$4.090,35
					Total do Fornecedor:	R$8.180,70

São Carlos, 9 de junho de 2021.

_____
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

São Domingos

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 058/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 024/2021

Publicação Nº 3088961

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 39C6EF0E35D436E65FA148EE3DD2E78869AA4542

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE n. 58/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL n. 24/2021

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS/SC, conforme descrito no objeto do edital, e que estará recebendo os documentos pertinentes à habilitação e proposta na data e horário abaixo designados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Domingos, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei n. 8.666 de 21/06/93, e pelo contido no presente Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Até às 08:30 horas do dia 23 de junho de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS
23 de junho de 2021, a partir das 08:45 horas.

LOCAL DE ABERTURA
Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Domingos, localizada na Rua Getúlio Vargas n. 750, São Domingos, Centro, na cidade de São Domingos – SC.

1- DO OBJETO
1.1. O objeto do presente edital é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS/SC, conforme segue:

a) Levantamento físico dos bens móveis, tombamento (etiquetamento), identificando o bem, localização, situação (útil ou não) e valor médio de mercado do bem.
b) Levantamento de localização, medidas e valoração média dos bens imóveis do Poder Executivo Municipal de São Domingos.
c) Digitalização de todos os bens levantados, com a devida atualização de valores, emissão de relatório atualizado para análise da Comissão de Avaliação Especial Constituída.
d) Emissão de termos de responsabilidade pela posse e conservação dos bens por setores.
e) Registro fotográfico dos veículos, equipamentos, máquinas e edificações cujo valor seja considerável ou estejam em situação precária de utilização.

2 - DA PARTICIPAÇÃO
2.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas interessadas e devidamente cadastradas no Cadastro de Fornecedores (CRC) do Município de São Domingos – SC, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior ao do recebimento das propostas.

3 – PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
3.1. O envelope n. 01 – "HABILITAÇÃO" e o envelope n. 02 – "PROPOSTA DE PREÇO", deverão ser entregues lacrados, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Domingos, situada à Rua Getúlio Vargas, n. 750, Centro, no município de São Domingos, devendo conter na parte externa todos os dados que permitam identificar a licitante e o processo licitatório a que se refere, sendo modelo sugestivo:

ENVELOPE n. 01 – HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
À COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE n. 58/2021
PREGÃO PRESENCIAL PREFE n. 24/2021
NOME/RAZÃO SOCIAL
TELEFONE
E-MAIL

ENVELOPE n. 02 – PROPOSTA DE PREÇO
AO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
À COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE n. 58/2021
PREGÃO PRESENCIAL PREFE n. 24/2021

NOME/RAZÃO SOCIAL

3.2 – Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos;
3.3 - Caso a Comissão de Licitações não possa protocolar os envelopes no horário estabelecido e a licitante chegar até o horário previsto, este receberá uma senha, por ordem de chegada, até o horário para a entrega dos envelopes.

4 – CREDENCIAMENTO
4.1. O representante da licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes de representação para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
4.2. Se a licitante se fizer representar pelo seu proprietário, deverá apresentar documento que comprove tal condição.
4.3. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de termo de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo Anexo V do Edital.
4.4. Em qualquer dos casos, no ato de credenciamento, o representante da proponente deverá identificar-se, mediante a apresentação, ao Presidente da Comissão de Licitações ou qualquer dos seus membros, de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.
4.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
4.6. Somente poderá participar da fase de lances verbais e demais atos relativos, em caso de empate entre Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o representante legal da licitante.
4.7. Serão desconsiderados os documentos de credenciamento insertos no envelope PROPOSTA e/ou HABILITAÇÃO.
4.8. No ato do credenciamento, a licitante deverá apresentar Declaração de Cumprimento e Aceitação de todas as normas contidas no presente edital, podendo utilizar-se, para tanto, do modelo Anexo IV do Edital.
4.9. No ato do credenciamento a participante que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 147 de 07/08/2014, para garantia do direito de preferência previsto na lei, neste Processo Licitatório, deverá entregar o pregoeiro Oficial do Município CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL referente à situação de enquadramento da empresa, expedida há menos de 180 (cento e oitenta) dias.
4.10 - Cada licitante far-se-á representar por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento.
4.11 - A instituição de representante perante a Comissão de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no subitem 3.1 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitens 5.3 e 5.4, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.
4.12 - Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.
4.13 - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 5.3, bem como do documento de credenciamento outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado e ter poderes para firmar tal documento.
4.14 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 4.2, 4.3 e 4.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

5 - DA HABILITAÇÃO
5.2.1- Os documentos abaixo relacionados para habilitação deverão ser apresentados no "Envelope n. 01 – HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via autenticada ou cópia com apresentação do original (dentro ou fora do envelope), rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5,....5/5) em todas as folhas, com capa descrevendo a razão social, o número da Licitação e seu objeto resumido; índice dos documentos com as páginas correspondentes, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame pertinente, conforme segue:
5.2.1.1 - A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante apresentação de:
a) Prova de Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado, com todos os atos arquivados (podendo ser a Certidão de Inteiro Teor ou equivalente) no órgão competente, tratando-se de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, aqueles documentos deverão vir acompanhados da publicação da ata da última eleição de diretoria e da última alteração de capital. No caso de sociedades civis, deverá ser apresentada inscrição do ato constitutivo no órgão competente, do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, é exigida a apresentação de decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Nota 1: O objeto social da licitante deverá contemplar, dentre os objetivos sociais, a atividade comercial compatível com o ramo de atividade pertinente ao edital a que propõe participação, sob pena de inabilitação.
5.2.1.2 - A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos do domicílio ou sede da licitante:
a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Fornecedores, através da apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Município de São Domingos;
b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212/1991.
e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pela Fazenda do Estado, onde for sediada a

empresa;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS;
h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao);
i) Declaração de que a Proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei n. 9.854/99 e no Decreto n. 4.358/2002, podendo utilizar-se do modelo constante no Anexo V do Edital.
5.2.1.3 - A qualificação Econômico-Financeira será comprovada, mediante a apresentação de:
a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
b) Certidão(ões) de Situação Financeira da empresa, comprovando que não existe situação de Falência, Concordata, Recuperação Extrajudicial ou Judicial, no sistema e-proc e e-saj, decretada da sede da empresa, dentro do período dos últimos 60 (sessenta) dias, antecedentes à da data fixada para a abertura dos envelopes - "HABILITAÇÃO" - ou que esteja dentro da validade, conforme expresso na própria certidão;
5.2.1.4 - A qualificação técnica deverá ser comprovada mediante apresentação, junto aos documentos habilitatórios, de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
5.2 - Não será habilitada a empresa que:
5.2.1 - Faltar com a entrega de algum documento exigido neste edital.
5.2.2 - Esteja sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.
5.2.3 – Por qualquer razão, esteja declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta do Município de São Domingos – SC, inclusive empresa cujo(s) responsável (eis), diretor(es) ou sócio(s) que tenha(m) participado de outra empresa penalizada na mesma forma, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o sancionou.
5.2.4 - Não apresente condições jurídicas e fiscais, econômico financeiras ou técnicas, exigidas na presente licitação.
5.2.5 - Eventualmente tenha faltado de forma relevante com alguma condição legal ou editalícia.
5.2.6 – Participe desta licitação sob qualquer forma de constituição de consórcio, associação ou cooperação.
5.3 – As Certidões Negativas de débitos fiscais poderão ser fornecidas mediante documentação obtida via sistema eletrônico (on-line), desde que esta forma de comprovação esteja prevista em regulamentação própria, do órgão declarante.
5.4 – A aceitação das Certidões Negativas, emitidas via sistema eletrônico, poderá ficar condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor, pelo Município.
5.5 – Exceto as certidões obtidas via internet, os demais documentos somente poderão ser apresentados no original ou em processo de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor público da municipalidade.
5.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:
a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e
c) se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO
6.1 - A proposta financeira deverá ser apresentada no "Envelope n. 2 – PROPOSTA DE PREÇO", por escrito, com redação clara, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas folhas, devendo, ainda, estarem presas entre si.
6.1.1 - Fazer menção ao número desta Licitação, conter a razão social da licitante, inclusive o CNPJ, número(s) de telefone(s), de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP.
6. 2. Indicar validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, da sua oferta;
6.3. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
6.4. Somente será aceita cotação em moeda nacional do Brasil.
6.5. A proposta deverá, obrigatoriamente, contemplar 100% (cem por cento) da execução do objeto licitado a que propõe.
6.6 Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do anexo I, constando valor unitário e total, em moeda corrente nacional.
6.7. Sob as penas legais, não caberá desistência da proposta, salvo por motivos extremamente impeditivos e imprevisíveis que ocorrerem até a ocasião da apresentação da proposta, decorrente de fato superveniente ou excepcional, devidamente justificado no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados da ocorrência do imprevisto, e aceito pela Administração.
6.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Licitação ou baseados nas das demais licitantes;
6.9. Não será aceita proposta com valor excessivo ou extremamente baixo, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo por razões que os justifiquem, através de justificativa fundamentada pela ofertante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da solicitação do pregoeiro ou da autoridade superior.
6.10. Considera-se preço excessivo aquele acima do que a administração se propõe a pagar, conforme descrição do presente edital.

7 – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
7.1. No horário, data e local estabelecidos no tópico deste Edital, deverão comparecer as licitantes que desejarem fazer-se representar, devidamente munidas de documentação de credenciamento, de acordo com o item "4" do presente Edital.
7.2. A presente licitação, para efeito de julgamento, será do tipo menor preço por item.

7.3. Será considerada vencedora a proponente que tendo cumprido as exigências deste Edital, conforme prescreve o art. 45, da Lei n. 8.666/93 e apresentar o menor preço.
7.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das propostas, caso a licitante não atender com clareza o solicitado em Edital, conforme determina o art. 43, § 3°, da Lei n. 8.666/93.
7.5. Serão desconsideradas as propostas que contiverem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas.
7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório.
7.7. Serão desclassificados os licitantes que cotarem o valor acima do máximo permitido no presente edital.
7.8. No caso de empate de duas ou mais propostas, para o desempate será observado o critério de sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, observados o disposto no §2º do art. 3º da Lei n. 8.666/93.

8 - DOS RECURSOS
8.1. Caberá, junto à Prefeitura Municipal de São Domingos, recurso com efeito suspensivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:
8.1.1. Habilitação ou inabilitação do Licitante;
8.1.2. Do Julgamento das Propostas.

9 - DO CONTRATO
9.1. No prazo de até 03 (três) dias a contar do recebimento da convocação, a licitante vencedora deverá contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS o objeto licitado.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
São obrigações da CONTRATADA:
a) Levantamento físico dos bens móveis, tombamento (etiquetamento), identificando o bem, localização, situação (útil ou não) e valor médio de mercado do bem.
b) Levantamento de localização, medidas e valoração média dos bens imóveis do Poder Executivo Municipal de São Domingos.
c) Digitalização de todos os bens levantados, com a devida atualização de valores, emissão de relatório atualizado para análise da Comissão de Avaliação Especial Constituída.
d) Emissão de termos de responsabilidade pela posse e conservação dos bens por setores.
e) Registro fotográfico dos veículos, equipamentos, máquinas e edificações cujo valor seja considerável ou estejam em situação precária de utilização.

11. PENALIDADES
11.1. O licitante, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:
11.1.1. Advertência;
11.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta anual;
11.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município de São Domingos, pelo prazo de 12 (doze) meses;
11.1.4. Declaração de inidoneidade.

12. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE
12.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente do Município, a empresa licitante vencedora do certame será convocada para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei n. 8.666/93.
12.2 - Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei n. 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

13. DA VIGÊNCIA
13.1. O contrato que vier a ser firmado decorrente deste processo licitatório terá vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, até o limite legal.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:
14.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, após a emissão da nota fiscal, e entrega no Setor de Contabilidade do Município.
14.2. O reajuste em relação aos preços cotados poderá ocorrer em caso de prorrogação de prazo contratual e será aplicado como índice de reajuste o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado nos últimos 12 meses respectivos.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
15.1. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de recursos constantes no Orçamento para o exercício financeiro de 2021, já previstos para esta finalidade:

Órgão	Despesa	Elemento
Secretaria de Administração e Fazenda	12	33903999000000

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
16.1. As demais informações sobre o presente Processo Licitatório poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de São Domingos – SC, através do telefone (49) 3443 0281, ou através do e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br.
16.2. A apresentação da proposta implica na aceitação total e irrestrita das condições deste Edital por parte do licitante.
16.3. A Prefeita Municipal poderá anular ou revogar a presente licitação, antes da assinatura do contrato ou expedição do pedido, por ato

devidamente justificado.
16.4 O contrato decorrente do presente certame poderá ser rescindido unilateralmente desde que justificado pela Administração Pública.
16.5. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações.

17 – DO FORO
17.1. Fica eleito, para dirimir questões referentes a este Edital, bem como da futura contratação, o foro da Comarca de São Domingos – SC, com renúncia a qualquer outro.

18 – ANEXOS INTEGRANTES
18.1. Encontram-se em anexo e fazem parte integrante e inseparável deste Edital:
- Anexo I - Termo de Referência.
- Anexo II - Minuta do Contrato;
- Anexo III - Modelo de Carta Proposta;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo V - Modelo de Credenciamento;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXV da Constituição Federal;

São Domingos - SC, 09 de junho de 2021.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Elton John Martins Do Prado
Assessor Jurídico OAB/SC 42.539

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
1.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS/SC.

2. JUSTIFICATIVA
2.1. Considerando que no início do corrente ano houve a troca do Chefe do Executivo e considerando há necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de inventário patrimonial de Bens Móveis e Imóveis do município de São Domingos/SC, a qual tem o intuito de obter um controle mais eficaz e eficiente do patrimônio publico da instituição, atendendo assim as exigências da legislação pertinente à matéria, preservando e valorizando o bem púbico.

3. ESPECIFICAÇÃO
a) Levantamento físico dos bens móveis, tombamento (etiquetamento), identificando o bem, localização, situação (útil ou não) e valor médio de mercado do bem.
b) Levantamento de localização, medidas e valoração média dos bens imóveis do Poder Executivo Municipal de São Domingos.
c) Digitalização de todos os bens levantados, com a devida atualização de valores, emissão de relatório atualizado para análise da Comissão de Avaliação Especial Constituída.
d) Emissão de termos de responsabilidade pela posse e conservação dos bens por setores.
e) Registro fotográfico dos veículos, equipamentos, máquinas e edificações cujo valor seja considerável ou estejam em situação precária de utilização.

4. LOCAL DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS / QUANTIDADE ESTIMATIVA
4.1. Os serviços executados, devidamente lançados no Sistema Informatizado de Patrimônio da instituição serão entregues na Secretaria de Administração, sendo recebido pelo titular da pasta ou por quem este indicar.
4.2. De acordo com levantamento realizado pela administração anterior, o Município conta com aproximadamente 10.000 (dez mil) itens.

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
5.1. O prazo para execução dos trabalhos é de acordo com a extensão de lotação de bens da contratante e devidamente programado em conjunto com a equipe designada a ser iniciado a partir da assinatura do contrato e/ou emissão da ordem de serviço.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO
6.1. O Contrato que será firmado entre as partes terá vigência até a data de 31.12.2021, podendo ser prorrogado os termos da Lei N° 8.666/93.

7. DO CUSTO ESTIMADO
7.1. A presente contratação estará baseada nos orçamentos realizados por esta Prefeitura junto as empresas A.S INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA (R$ 5,90 – Valor por item); S&B AUDITORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA ME (R$ 5,60 – Valor por item) e FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA (R$ 9,71 – Valor por item), sendo que o método utilizado para abertura da presente licitação será o de menor valor cotado entre as empresas supracitadas, ou seja, R$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos por item).

8. DA GERÊNCIA DO CONTRATO
8.1. A gerência do referido Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

9. CONDIÇÕES GERAIS
9.1.1 As correções necessárias nos serviços ficam sob a responsabilidade da contratada;
9.1.2 Acréscimos ou Decréscimos de quantitativos serão ajustados mediante termos aditivos conforme a necessidade e o interesse da Administração;
9.1.3 A Contratante responderá pelo fornecimento de papel para impressão dos Termos de Responsabilidade, impressora, toner, mesas e cadeiras para execução dos serviços "in loco"
9.1.4 O pagamento será efetuado em duas parcelas, conforme prestação dos serviços, sendo 50%, 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e o restante dos 50% no final da elaboração dos serviços.

10. MODALIDADE DE LICITAÇÃO
10.1. Pregão Presencial – Registro de Preço

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1. A dotação orçamentária a ser utilizada será a seguinte:
Despesa: 12
Elemento: 33903999000000

São Domingos/SC, 04 de maio 2021.

Marcos André Morschheiser
Secretário de Administração e Fazenda

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO PREFE n. ....., de .....

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS/SC.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getulio Vargas, 750, centro, na cidade de São Domingos, SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.894/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Márcio Luiz Bigolin Grosbelli, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de São Domingos, SC, portador do RG n. xxxx SSP/SC e CPF n. xxxxxx, denominado para este instrumento simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede ..... , neste ato representada pelo Sócio Gerente, ..., denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente contrato para a Prestação de Serviços Médicos, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 8.666/93 e demais legislação aplicável, normas técnicas de proteção e segurança do respectivo ramo de atividade, bem como no Processo Licitatório PREFE n. 0xxx/2021, Pregão n. xxx/2021, os quais passam a ser parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 - O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.
2.1 - O Contratante pagará ao Contratado o valor cotado pelo licitante vencedor, em moeda corrente, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante entrega de nota fiscal correspondente, o valor de R$ .....
2.2 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.
2.3 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário contra a instituição bancária indicada pela Contratada.
2.4 - O Contratante, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos ao Contratado.
2.5 - O reajuste em relação aos preços cotados poderá ocorrer em caso de prorrogação de prazo contratual e será aplicado como índice de reajuste o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado nos últimos 12 meses respectivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
São obrigações da CONTRATADA:
a) Levantamento físico dos bens móveis, tombamento (etiquetamento), identificando o bem, localização, situação (útil ou não) e valor médio de mercado do bem.
b) Levantamento de localização, medidas e valoração média dos bens imóveis do Poder Executivo Municipal de São Domingos.
c) Digitalização de todos os bens levantados, com a devida atualização de valores, emissão de relatório atualizado para análise da Comissão de Avaliação Especial Constituída.
d) Emissão de termos de responsabilidade pela posse e conservação dos bens por setores.
e) Registro fotográfico dos veículos, equipamentos, máquinas e edificações cujo valor seja considerável ou estejam em situação precária de utilização.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
4.1. O Contratante obriga-se dispor dos serviços contratados nos exatos termos estabelecidos no presente contrato, bem como, ao

pagamento do valor estipulado, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato, bem como a:
a) Realizar o pagamento de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
5.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de recursos constantes no Orçamento para o exercício financeiro de 2021, já previstos para esta finalidade:

Órgão	Despesa	Elemento
Secretaria de Administração e Fazenda	12	33.90.39.99.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO
6.1 - O presente contrato terá vigência da data da sua assinatura até 31/12/2021, podendo ser prorrogado se o interesse público assim o exigir, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666-93, observados os preceitos e condicionantes legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL
7.1. O presente contrato poderá ser rescindido:
a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
b) por ato unilateral e escrito da administração se assim o interesse público exigir;
c) amigavelmente, por acordo entre as partes;
d) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93;
e) pelo motivo de realização de concurso público no todo ou em parte;

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES
8.1. Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
8.2. À contratada que não mantiver as obrigações ora contratadas, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, deste contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:
a) advertência;
b) multa, sendo:
b.1) de 1% (um por cento) sobre o valor total inicial do contrato, por dia, em caso de prestação do serviço em desacordo com as condições estabelecidas;
b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por dia, no caso de falta da prestação do serviço;
c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de São Domingos - SC, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou descumprimento parcial do Contrato;
d) Demais penalidades cabíveis e previstas em Lei.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
9.1. A execução do objeto do presente contrato será feita mediante a prestação dos serviços contratados pela empresa vencedora do certame exclusivamente.
9.2. Qualquer alteração na forma da prestação do serviço será sempre observado o edital e a comunicação entre as partes relativas ao presente contrato será formalizada por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais vistadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.
9.3. A fiscalização e o controle por parte do Contratante, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao Contratado do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE
10.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.
São Domingos, xxx de xxx de xxx.

CONTRATANTE: Mun. de São Domingos – SC – xxxxx – Prefeito Municipal_____

CONTRATADA: _____ - resp. legal_____

Visto/Jurídico: xxxxxx - OAB/SC xxx_____

Testemunhas:

Xxxx — Mat. PMSD n. xxx_____

xxxx — Mat. PMSD n.xxxx_____

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
ANEXO II

MODELO DE "CARTA PROPOSTA"

PROCESSO LICITATÓRIO n. 0xx/2021
PREGÃO PRESENCIAL n. 00x/2021

Apresentamos nossa proposta-orçamento, para .....(objeto do edital).
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL: .....
CNPJ: ..... INSCRIÇÃO ESTADUAL: .....
ENDEREÇO e TELEFONE: .....
AGÊNCIA e NÚMERO DE CONTA BANCÁRIA (preenchimento opcional) .....

2. CONDIÇÕES GERAIS
2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório, bem assim, estar ciente de que neste ato deverá estar regular com a Seguridade Social (INSS) e FGTS, bem assim, atender a todas as demais exigências de habilitação que rege a presente licitação e seus anexos integrantes, mantendo todas condições até o término do futuro contrato.
2.2 Na hipótese de nossa empresa sair vencedora desta licitação o contrato será assinado por .....(nome/cargo/qualificação).

3. DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO OFERTADO
3.1 (DESCREVER CONFORME O DESCRITIVO DO OBJETO DO EDITAL, COM TODAS AS CARACTERÍSTAS QUE A EMPRESA PROPÕE).

4. PREÇO
4.1 O preço global desta proposta, para ..... , é de R$ .....(.....), inclusos os custos previstos no edital, já considerados os eventuais descontos concedidos, não havendo qualquer outro valor a ser exigido do Contratante;
4.2 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar desta data.

NOME/ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO ÀS NORMAS DO EDITAL

..... (nome da empresa), com sede na ....(endereço), inscrita no CNPJ sob o n ..... , licitante no Processo Licitatório n. ..... Pregão n. ....., promovido pelo Município de São Domingos - SC, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, CPF n ..... , que atende a todas as exigências de habilitação constantes do edital do referido certame, bem como, que aceita e não se opõe a qualquer norma constante no ato convocatório.

Local e data

Assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n. 0xx/2021
Pregão Presencial n. 0xx/2021

Credencio o Senhor (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n. xxxxxxxxxxxxxxxx, expedido pela xxxxxxxxxxxxx, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n. xxxxxxxxxxxxxx, residente na rua xxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxx como representante da empresa xxxxxxxxxxx, CNPJ n. xxxxxxxxx, podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, inclusive com poderes para renúncia ao prazo recursal e todos os demais atos concernente ao processo licitatório acima identificado.

xxxxxxxxx, xxxx de xxxxxxxxxx de 2021.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ n. _____, por meio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF n. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa

RESOLUÇÃO 004/2021

Publicação Nº 3090157

RESOLUÇÃO Nº 004/2021
NOMEIA COMPONENTES PARA AS COMISSÕES TEMÁTICAS E INSTANCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Domingos – SC, fundamentado nos termos da Lei Federal nº 8.742/93, na Lei Municipal nº 1790 de 18 de agosto de 2016, no Decreto nº 738 de 17 de abril de 2019 e Sessão Ordinária do dia 01 de junho de 2021:

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os seguintes Conselheiros Municipais de Assistência Social para compor as Comissões Temáticas e de Instancia de Controle Social do Programa Bolsa Família:

I – COMISSÃO DE NORMAS, REGULAMENTO E INSCRIÇÕES:
a) Eleni Aparecida de Abreu (Conselheira Titular – representante Secretaria de Saúde);
b) Carina Tamanho (Conselheira Titular - representante da Secretaria de Assistência Social);
c) Sonolita Maria Cenci (Conselheira Titular – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE);
d) Dorilde Linhares (Conselheiro Titular – representante dos Usuários da Assistência Social).

II – COMISSÃO DE FINANCIAMENTO E ORÇAMENTO:
a) Lidiane Menezes França (Conselheira Titular – representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte);
b) Vanderleia Imaculada Cenci (Conselheiro Suplente – representante dos Usuários da Assistência Social);
c) Francismara Aparecida Mariani (Conselheira Titular – representante dos Trabalhadores do SUAS);
d) Marcos André Morschheiser (Conselheiro Suplente, representante da Secretaria de Administração e Fazenda).

III – COMISSÃO DE POLÍTICAS, DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO:
a) Leni Comachio Klein Lodi (Conselheira Suplente – representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE);
b) Marcos Baldissera (Conselheiro Titular – representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente);
c) Suzana Mozena da Luz (Conselheira Titular, representante dos Usuários da Assistência Social);
d) Natália Augusta Teixeira Peruzzo (Conselheira Suplente – representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes).

IV– INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA:
a) Juliane Bellé Vieira (Conselheira suplente – representante da Secretaria de Assistência Social);
b) Luana Ribeiro Ferreira (Conselheira Titular – representante dos Trabalhadores do SUAS);
c) Idaci Ribeiro Lemes de Lima (Conselheira Suplente – representante dos Usuários da Assistência Social);
d) Gilvane Silvério (Conselheiro Titular – representante da Secretaria de Administração e Fazenda);

Art. 2° Compete à Comissão de Normas, Regulamentos e Inscrições:
I – Propor regulamentação acerca das matérias discutidas pelo plenário do CMAS;
II – Acompanhar e atualizar o CMAS quanto às normas técnicas que regulem as atividades de assistência social;
III – Fiscalizar as publicações das Resoluções emitidas pelo CMAS;
IV – Propor e coordenar a atualização das normas que regem a assistência social;
V – Analisar os pedidos de inscrição das entidades não-governamentais com sede no Município, em conformidade com a legislação vigente, emitindo parecer ao CMAS;
VI – Solicitar relatório técnico à Secretaria Gestora;
VII – Propor procedimentos para aplicação de advertência, suspensão ou cassação da inscrição da entidade que não cumprir as normativas do CMAS, encaminhando à plenária;
VIII – Propor e organizar vistorias anuais às instituições inscritas de assistência social;
IX – Fiscalizar atividades irregulares identificadas, supostamente, como de assistência social.

Art. 3° Compete à Comissão de Financiamento e Orçamento:
I – Apreciar a movimentação financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, emitindo parecer;
II – Apreciar a proposta orçamentária do Município, formulando prioridades e emitindo pareceres;
III – Articular com outros conselhos da área social, no que se refere ao financiamento de programas e projetos sociais;
IV – Articular com o gestor do FMAS a fim de viabilizar os trabalhos da Comissão;
V – Fiscalizar a aplicação de recursos do FMAS pelas entidades privadas conveniadas e pelo Poder Público;
VI – Outras atividades correlatas.

Art. 4° Compete à Comissão de Política, Divulgação e Comunicação:
I – Auxiliar o CMAS na definição de prioridades, diretrizes e critérios para aprovação do Plano Municipal de Assistência Social;
II – Conhecer detalhadamente os projetos, programas e serviços governamentais e não governamentais da área de proteção social básica e especial;
III – Fornecer subsídios para o acompanhamento e a execução do Plano Municipal de Assistência Social, bem como supervisionar as ações

de atendimento desenvolvidas pelas entidades privadas e pelo Poder Público;
IV – Acompanhar e avaliar a gestão de recursos do FMAS pelas entidades conveniadas e pelo Poder Público, bem como, os ganhos sociais dos programas e projetos;
V – Subsidiar o CMAS nas ações deliberativas na Política Municipal de Assistência Social e em atos normativos;
VI – Organizar e articular os encaminhamentos necessários para realização da Conferência Municipal de Assistência Social, encaminhando ao CMAS relatórios pertinentes;
VII – Contribuir no desenvolvimento de políticas na área social, possibilitando o surgimento de novas propostas.

Art. 5° Compete a ICS – Instância de Controle Social:
I – Avaliar e fiscalizar a execução das estratégias adotadas pelo município em relação à identificação, mapeamento e cadastramento das famílias mais pobres, garantindo o acesso aos benefícios do CADUNICO, observando os critérios estabelecidos pelo governo federal;
II – Identificar as situações de impedimento do cadastramento e articular junto ao poder público municipal a superação das dificuldades;
III – Verificar periodicamente a quantidade de famílias cadastradas, considerando que o município pode, a qualquer tempo, incluir novas famílias no Cadastro Único, desde que se enquadrem no critério de renda;
IV – Avaliar e acompanhar as estratégias de atualização cadastral realizada pelo município;
V – Acompanhar e avaliar se os atos de gestão de benefício estão sendo realizados corretamente;
VI – Trabalhar em parceria com os conselhos de saúde e educação do município para garantir que os serviços acompanhados por eles sejam ofertados pelo poder público às famílias beneficiárias do Bolsa Família;
VII – Monitorar os registros das condicionalidades, avaliando as dificuldades encontradas para o cumprimento desses compromissos e demandar soluções ao poder público local;
VIII – Estimular a integração e a oferta de outras políticas públicas que favoreçam a autonomia e emancipação das famílias beneficiárias dos programas de transferência de renda;
IX – Identificar as potencialidades para a criação de programas próprios ou de integração com programas federais e estaduais, observando as características do município e as necessidades da população em situação de maior vulnerabilidade;
X – Fiscalizar os programas de transferência de renda, acompanhando os processos orientados pelo MDS e pela rede pública de fiscalização bem como solicitar ao gestor municipal, em caso de denúncias comprovadas, que tome as devidas providências para solucionar as irregularidades.

Art. 6º Os Conselheiros substituídos farão parte da Comissão Temática de sua representação.

Art. 7º As Comissões terão um coordenador e um relator, que emitirão pareceres sobre as matérias que lhe forem distribuídas.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos, 07 de junho de 2021.

Francismara Ap. Mariani
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PROCESSO LICITATÓRIO 059/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 025/2021

Publicação Nº 3089171

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 88A0BCC30FC604D8BF1A8B9F7B0E623818588A7C

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE n. 059/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL n. 25/2021

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE: UM FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO; UM FACILITADOR DE OFICINA DE EDUCADOR FÍSICO E RECREAÇÃO; UM FACILITADOR DE OFICINA DE UM EDUCADOR AMBIENTAL; UM FACILITADOR DE OFICINA DE MÚSICO PARA AS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV),** conforme descrito no objeto do edital, e que estará recebendo os documentos pertinentes à habilitação e proposta na data e horário abaixo designados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Domingos, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei n. 8.666 de 21/06/93, e pelo contido no presente Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Até às 08:30 horas do dia 25 de junho de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS
25 de junho de 2021, a partir das 08:45 horas.

LOCAL DE ABERTURA
Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Domingos, localizada na Rua Getúlio Vargas n. 750, São Domingos, Centro, na cidade de São Domingos – SC.

1- DO OBJETO
1.1. O objeto do presente edital é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE: UM FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO; UM FACILITADOR DE OFICINA DE EDUCADOR FÍSICO E RECREAÇÃO; UM FACILITADOR DE OFICINA DE UM EDUCADOR AMBIENTAL; UM FACILITADOR DE OFICINA DE MÚSICO PARA AS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), conforme segue:**

ITEM 01

Un. de medida	Descrição	Qualificações	Qtde.	Valor unitário R$
Mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO FACILITADOR DE OFICINA DE **RECREAÇÃO E ESPORTE,** PARA AS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA TRABALHAR COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS COM A FINALIDADE DE PROPICIAR TROCAS CULTURAIS E DE VIVÊNCIA, ATRAVÉS DE ATIVIDADES COMO JOGOS DE MESA, JOGOS COM BOLAS (FUTEBOL, FUTSAL, FUTEBOL SUÍÇO), JOGOS MEDIEVAIS, ALONGAMENTO, GINCANAS, BRINCADEIRAS POPULARES, DANÇAS POPULARES, ATIVIDADES RECREATIVAS, E OUTRAS ATIVIDADES DE ACORDO COM AS DEMANDAS DA OFICÍNA, VISANDO PROMOVER O	Poderá participar todo cidadão que apresentar comprovação de conhecimento através de diploma ou comprovação que está cursando **Educação Física,** conforme especificação abaixo. -Educação Física. **1. Habilitado:** (_) PD/C-III Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Educação Física (_) PD/D-IV	7	R$ 2.400 mensal

	AUTOCONHECIMENTO E DESENVOLVER A AUTOCONFIANÇA ATRAVÉS DAS TÉCNICAS E DA INTERAÇÃO.	Professor com Especialização Lato-Senso (Pós-Graduado) (_) PD/E-V Professor com Mestrado ou Doutorado. **2.Não Habilitado:** (_) PD/B-II Bacharel em Educação Física ou Cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura em Educação Física.		
	Total geral R$ 16.800			

Obs.: O método utilizado para abertura do presente edital foi o de menor valor cotado através de editais de outros municípios.

ITEM 02

Un. de medida	Descrição	Qualificações	Qtde.	Valor unitário R$
Mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO FACILITADOR DE OFICINA DE **ARTESANATO DIVERSOS,** PARA AS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA TRABALHAR COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS, COM A FINALIDADE DE PROPICIAR TROCAS CULTURAIS E DE VIVÊNCIA, ATRAVÉS DE ATIVIDADES PARA ENSINAR ARTESANATOS DIVERSOS TRABALHANDO COM TECELAGEM, EVA, FELTRAGEM, PINTURA, CORTE COSTURA, PONTO CRUZ, PATCHWORK, BORDADOS, TRICÔ, CROCHÊ, TRABALHOS COM FITA DE CETIM, ENTRE OUTROS PROPORCIONANDO CONHECIMENTO FRENTE A OFICINA.	Poderá participar todo cidadão que apresentar comprovação de conhecimento em cursos nas áreas abrangentes como: - Curso de Tecelagem; -Costura Industrial; -Bordado com Patchcolagem; - Crochê; -Artesanato em Tear com Lã de Ovelha; - Curso para trabalhar com fitas e demais nas áreas afins.	7	R$ 2.400,00 mensal
	Total geral R$ 16.800,00			

Obs.: O método utilizado para abertura do presente edital foi o de menor valor cotado através de editais de outros municípios.

ITEM 03

Un. de medida	Descrição	Qualificações	Qtde.	Valor unitário R$
Mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO FACILITADOR DE OFICINA DE **EDUCAÇÃO AMBIENTAL,** PARA AS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) COM CARGA HORÁRIA DE 20 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA TRABALHAR COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS, COM A FINALIDADE DE CONTRIBUIR NAS PRÁTICAS DE CONSCIENTIZAÇÃO, BUSCANDO FAVORECER A APRENDIZAGEM ATRAVÉS DA TROCA DE EXPERIÊNCIAS; VIVÊNCIAS PRÁTICAS QUANTO AO PLANTIO, CUIDADO E COLETA DE HORTALIÇAS E PLANTAS FRUTÍFERAS; O CONSUMO RESPONSÁVEL; O APROVEITAMENTO PARA PRODUÇÃO DOMICILIAR COM OS RESÍDUOS ORGÂNICOS; TRABALHAR EDUCAÇÃO AMBIENTAL ABORDANDO CAUSA E EFEITO NO MEIO AMBIENTE; ATIVIDADE RECREATIVA QUE TRABALHE COM A RECICLAGEM DO LIXO; UTILIZAR DE PRÁTICAS DIRECIONADAS A PRODUÇÃO DE OBJETOS UTILITÁRIOS E DECORATIVOS, A PARTIR DO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS. OU SEJA, ATUAR COM O OBJETIVO DE CONSCIENTIZAR SOBRE AS PRÁTICAS PESSOAIS E, COMO PODEM ASSUMIR UMA POSTURA CRÍTICA FRENTE A TEMÁTICA CENTRAL.	Poderá participar todo cidadão que apresentar comprovação de conhecimento em cursos nas áreas abrangentes como: Técnico Agrícola; Engenheiro ou Técnico Ambiental; Engenheiro ou Técnico Florestal; Engenheiro Agrônomo ou Áreas Afins.	7	R$ 2.400,00
	Total geral R$ 16.800,00			

Obs.: O método utilizado para abertura do presente edital foi o de menor valor cotado através de editais de outros municípios.

ITEM 04

Un. de medida	Descrição	Qualificações	Qtde.	Valor unitário R$
Mês	MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO POPULAR E TEORIA MUSICAL PARA OS ALUNOS DA ESCOLA DE MÚSICA. ELABORAR JUNTO COM O CONSULTOR DA ÁREA O PLANO DE CURSO DA DISCIPLINA.	Poderá participar todo cidadão que apresentar comprovação de	7	R$ 2.800,00

	ELABORAR O MECANISMO DE AVALIAÇÃO DO CURSO. SISTEMATIZAR OS RESULTADOS DOS MECANISMOS DE AVALIAÇÃO E ENCAMINHAR À COORDENAÇÃO. PARTICIPAR DAS PRÁTICAS DE CONJUNTO. MINISTRAR OFICINAS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DENTRO DA SUA ÁREA DE ATUAÇÃO. Carga Horária: 20 horas.	conhecimento através de declarações de capacidade técnica de empresas privadas ou públicas.		
	Total geral R$ 19.600,00			

2 - DA PARTICIPAÇÃO
2.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas interessadas e devidamente cadastradas no Cadastro de Fornecedores (CRC) do Município de São Domingos – SC, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior ao do recebimento das propostas.

3 – PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
3.1. O envelope n. 01 – "HABILITAÇÃO" e o envelope n. 02 – "PROPOSTA DE PREÇO", deverão ser entregues lacrados, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Domingos, situada à Rua Getúlio Vargas, n. 750, Centro, no município de São Domingos, devendo conter na parte externa todos os dados que permitam identificar a licitante e o processo licitatório a que se refere, sendo modelo sugestivo:

ENVELOPE n. 01 – HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
À COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE n. 059/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 025/2021
NOME/RAZÃO SOCIAL
TELEFONE
E-MAIL

ENVELOPE n. 02 – PROPOSTA DE PREÇO
AO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
À COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE n. 059/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 025/2021
NOME/RAZÃO SOCIAL

3.2 – Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos;
3.3 - Caso a Comissão de Licitações não possa protocolar os envelopes no horário estabelecido e a licitante chegar até o horário previsto, este receberá uma senha, por ordem de chegada, até o horário para a entrega dos envelopes.

4 – CREDENCIAMENTO
4.1. O representante da licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes de representação para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
4.2. Se a licitante se fizer representar pelo seu proprietário, deverá apresentar documento que comprove tal condição.
4.3. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de termo de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo **Anexo V** do Edital.
4.4. Em qualquer dos casos, no ato de credenciamento, o representante da proponente deverá identificar-se, mediante a apresentação, ao Presidente da Comissão de Licitações ou qualquer dos seus membros, de sua

Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.
4.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
4.6. Somente poderá participar da fase de lances verbais e demais atos relativos, em caso de empate entre Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o representante legal da licitante.
4.7. Serão desconsiderados os documentos de credenciamento insertos no envelope PROPOSTA e/ou HABILITAÇÃO.
4.8. No ato do credenciamento, a licitante deverá apresentar Declaração de Cumprimento e Aceitação de todas as normas contidas no presente edital, podendo utilizar-se, para tanto, do modelo **Anexo IV** do Edital.
4.9. No ato do credenciamento a participante que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 147 de 07/08/2014, para garantia do direito de preferência previsto na lei, neste Processo Licitatório, deverá entregar o pregoeiro Oficial do Município CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL referente à situação de enquadramento da empresa, expedida há menos de 180 (cento e oitenta) dias.
4.10 - Cada licitante far-se-á representar por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento.
4.11 - A instituição de representante perante a Comissão de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no subitem 3.1 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitens 5.3 e 5.4, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.
4.12 - Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.
4.13 - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 5.3, bem como do documento de credenciamento outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado e ter poderes para firmar tal documento.
4.14 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 4.2, 4.3 e 4.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

5 - DA HABILITAÇÃO
5.2.1- Os documentos abaixo relacionados para habilitação deverão ser apresentados no “Envelope n. 01 – HABILITAÇÃO”, em 01 (uma) via autenticada ou cópia com apresentação do original (dentro ou fora do envelope), rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5,....5/5) em todas as folhas, com capa descrevendo a razão social, o número da Licitação e seu objeto resumido; índice dos documentos com as páginas correspondentes, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame pertinente, conforme segue:
5.2.1.1 - A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante apresentação de:
a) **Prova de Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado, com todos os atos arquivados (podendo ser a Certidão de Inteiro Teor ou equivalente) no órgão competente**, tratando-se de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, aqueles documentos deverão vir acompanhados da publicação da ata da última eleição de diretoria e da última alteração de capital. No caso de sociedades civis, deverá ser apresentada inscrição do ato constitutivo no órgão competente, do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, é exigida a apresentação de decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Nota 1: O objeto social da licitante deverá contemplar, dentre os objetivos sociais, a atividade comercial compatível com o ramo de atividade pertinente ao edital a que propõe participação, sob pena de inabilitação.
Nota 2: O Facilitador deverá obrigatoriamente compor o quadro social da empresa licitante sob pena de inabilitação.
5.2.1.2 - A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos do domicílio ou sede da licitante:
a) **Comprovante de inscrição no Cadastro de Fornecedores**, através da apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Município de São Domingos;
b) **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);**

c) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
d) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212/1991.
e) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão emitida pela Fazenda do Estado, onde for sediada a empresa;
f) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
g) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS;
h) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao);
i) **Declaração de que a Proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos**, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei n. 9.854/99 e no Decreto n. 4.358/2002, podendo utilizar-se do modelo constante no **Anexo V** do Edital.
5.2.1.3 - A qualificação **Econômico-Financeira** será comprovada, mediante a apresentação de:
a) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
b) **Certidão(ões) de Situação Financeira da empresa, comprovando que não existe situação de Falência, Concordata, Recuperação Extrajudicial ou Judicial, no sistema e-proc e e-saj**, decretada da sede da empresa, dentro do período dos últimos 60 (sessenta) dias, antecedentes à da data fixada para a abertura dos envelopes - "HABILITAÇÃO" - ou que esteja dentro da validade, conforme expresso na própria certidão;
5.2.1.4 - A qualificação técnica deverá ser comprovada mediante apresentação, junto aos documentos habilitatórios, de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o profissional atuado na área pretendida, bem como certificado(s) de curso(s), conforme quadro especificado no item "01 – do objeto".
5.2 - **Não será habilitada** a empresa que:
5.2.1 - Faltar com a entrega de algum documento exigido neste edital.
5.2.2 - Esteja sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.
5.2.3 – Por qualquer razão, esteja declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta do Município de São Domingos – SC, inclusive empresa cujo(s) responsável (eis), diretor(es) ou sócio(s) que tenha(m) participado de outra empresa penalizada na mesma forma, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o sancionou.
5.2.4 - Não apresente condições jurídicas e fiscais, econômico financeiras ou técnicas, exigidas na presente licitação.
5.2.5 - Eventualmente tenha faltado de forma relevante com alguma condição legal ou editalícia.
5.2.6 – Participe desta licitação sob qualquer forma de constituição de consórcio, associação ou cooperação.
5.3 – As Certidões Negativas de débitos fiscais poderão ser fornecidas mediante documentação obtida via sistema eletrônico (on-line), desde que esta forma de comprovação esteja prevista em regulamentação própria, do órgão declarante.
5.4 – A aceitação das Certidões Negativas, emitidas via sistema eletrônico, poderá ficar condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor, pelo Município.
5.5 – Exceto as certidões obtidas via internet, os demais documentos somente poderão ser apresentados no original ou em processo de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor público da municipalidade.
5.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:
a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e
c) se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO
6.1 - A proposta financeira deverá ser apresentada no "Envelope n. 2 – PROPOSTA DE PREÇO", por escrito, com redação clara, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas folhas, devendo, ainda, estarem presas entre si.
6.1.1 - Fazer menção ao número desta Licitação, conter a razão social da licitante, inclusive o CNPJ, número(s) de telefone(s), de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP.
6.1.2 - Descrever o valor mensal, de acordo com a descrição constante no objeto do Edital.
6. 2. Indicar validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, da sua oferta;
6.3. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
6.4. Somente será aceita cotação em moeda nacional do Brasil.
6.5. A proposta deverá, obrigatoriamente, contemplar 100% (cem por cento) da execução do objeto licitado a que propõe.
6.6. Sob as penas legais, não caberá desistência da proposta, salvo por motivos extremamente impeditivos e imprevisíveis que ocorrerem até a ocasião da apresentação da proposta, decorrente de fato superveniente ou excepcional, devidamente justificado no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados da ocorrência do imprevisto, e aceito pela Administração.
6.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Licitação ou baseados nas das demais licitantes;
6.9. Não será aceita proposta com valor excessivo ou extremamente baixo, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo por razões que os justifiquem, através de justificativa fundamentada pela ofertante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da solicitação do pregoeiro ou da autoridade superior.
6.10. Considera-se preço excessivo aquele acima do que a administração se propõe a pagar, conforme descrição do presente edital.

7 – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
7.1. No horário, data e local estabelecidos no tópico deste Edital, deverão comparecer as licitantes que desejarem fazer-se representar, devidamente munidas de documentação de credenciamento, de acordo com o item "4" do presente Edital.
7.2. A presente licitação, para efeito de julgamento, será do tipo menor preço por item.
7.3. Será considerada vencedora a proponente que tendo cumprido as exigências deste Edital, conforme prescreve o art. 45, da Lei n. 8.666/93 e apresentar o menor preço.
7.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das propostas, caso a licitante não atender com clareza o solicitado em Edital, conforme determina o art. 43, § 3°, da Lei n. 8.666/93.
7.5. Serão desconsideradas as propostas que contiverem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas.
7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório.
7.7. Serão desclassificados os licitantes que cotarem o valor acima do máximo permitido no presente edital.
7.8. No caso de empate de duas ou mais propostas, para o desempate será observado o critério de sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, observados o disposto no §2º do art. 3º da Lei n. 8.666/93.

8 - DOS RECURSOS
8.1. Caberá, junto à Prefeitura Municipal de São Domingos, recurso com efeito suspensivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:
8.1.1. Habilitação ou inabilitação do Licitante;
8.1.2. Do Julgamento das Propostas.

9 - DO CONTRATO
9.1. No prazo de até 03 (três) dias a contar do recebimento da convocação, a licitante vencedora deverá contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS o objeto licitado.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
São obrigações da CONTRATADA:

a)Planejar e ministrar aulas;

b) Disponibilizar material técnico e de apoio necessário à prestação dos serviços.
c) Prestar os serviços de acordo com as necessidades profissionais
d) Cumprir a carga horária mínima de horas semanais, de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
e) Executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades específicas.
São Obrigações do CONTRATANTE:
a) Repassar para a CONTRATADA cronograma com relação dos dias e horários de aulas;
b) Realizar o pagamento de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório.

11. PENALIDADES
11.1. O licitante, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:
11.1.1. Advertência;
11.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta anual;
11.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município de São Domingos, pelo prazo de 12 (doze) meses;
11.1.4. Declaração de inidoneidade.

12. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE
12.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente do Município, a empresa licitante vencedora do certame será convocada para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei n. 8.666/93.
12.2 - Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei n. 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

13. DA VIGÊNCIA
13.1. O contrato que vier a ser firmado decorrente deste processo licitatório terá vigência até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, até o limite legal.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:
14.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, após a emissão da nota fiscal, e entrega no Setor de Contabilidade do Município.
14.2. O reajuste em relação aos preços cotados poderá ocorrer em caso de prorrogação de prazo contratual e será aplicado como índice de reajuste o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado nos últimos 12 meses respectivos.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
15.1. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de recursos constantes no Orçamento para o exercício financeiro de 2021, já previstos para esta finalidade:

Órgão	Reduzido	Elemento
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Assistência Social	83 – Recurso Próprio 87 – Recurso da União 89 - Recurso do Estado	33.90.39.99.00.00.00

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
16.1. As demais informações sobre o presente Processo Licitatório poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de São Domingos – SC, através do telefone (49) 3443 0281, ou através do e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br.
16.2. A apresentação da proposta implica na aceitação total e irrestrita das condições deste Edital por parte do licitante.
16.3. A Prefeita Municipal poderá anular ou revogar a presente licitação, antes da assinatura do contrato ou expedição do pedido, por ato devidamente justificado.
16.4 O contrato decorrente do presente certame poderá ser rescindido unilateralmente desde que justificado pela Administração Pública.
16.5. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações.

17 – DO FORO

17.1. Fica eleito, para dirimir questões referentes a este Edital, bem como da futura contratação, o foro da Comarca de São Domingos – SC, com renúncia a qualquer outro.

18 – ANEXOS INTEGRANTES
18.1. Encontram-se em anexo e fazem parte integrante e inseparável deste Edital:
- Anexo I - Termo de Referência.
- Anexo II - Minuta do Contrato;
- Anexo III - Modelo de Carta Proposta;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo V - Modelo de Credenciamento;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXV da Constituição Federal;

São Domingos - SC, 09 de junho de 2021.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Elton John Martins Do Prado
Assessor Jurídico OAB/SC 42.539

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO

Constitui objeto do presente termo de referência a contratação de pessoas jurídicas para atuar como oficineiro/ monitor de **RECREAÇÃO E ESPORTE; ARTESANATO DIVERSOS**; **MÚSICA; EDUCAÇÃO AMBIENTAL**, para atender as oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, nos grupos do Centro de Referência a Assistência Social – CRAS e PAIF, entre outros trabalhos que possam surgir no decorrer do ano vigente.

1.1 **ACEITABILIDADE DO OBJETO**

A – As oficinas serão desenvolvidas de acordo com a coordenação do CRAS, para turmas pré-determinadas.

B – As oficinas serão oferecidas no horário de funcionamento do SCFV, conforme Cronograma anual.

C – Os materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento das oficinas serão fornecidos pelo SCFV.

D – O cronograma de realização das oficinas será feito pela coordenação do SCFV, CRAS e o contratado somente será remunerado pelo trabalho efetivamente realizado.

E - As despesas com transporte, alimentação e demais despesas com impostos e taxas correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

F – Após a assinatura do(s) contrato(s), a(s) CONTRATADA(s) deverá (ao) juntamente com a coordenação do CRAS, fazer uma cronograma dos trabalhos para um período de 07 (doze) meses.

02- REGISTRO DE PREÇOS

Sim ( )
Não (x)

03 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

As ações da Política de Assistência Social promovem o desenvolvimento de potencialidades das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

Portanto, a contratação de oficineiros/instrutor justifica-se por se tratar de um serviço da Proteção Social Básica do SUAS, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). Foi reordenado em 2013 por meio da Resolução CNAS nº01/2013. Esse serviço é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias que é realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI). O SCFV possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. Portanto sua oferta amplia a garantia de segurança, acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários.

Cabe a ressalva de que para a qualidade de prestação do serviço no SCFV, os usuários são subdivididos pela sua faixa etária, ou de acordo com seu ciclo de vida., sendo que o trabalho é organizado por grupos, ou seja, é planejado de forma coletiva, contando com a participação ativa do técnico de referência, dos orientadores sociais e dos usuários. O trabalho realizado com os grupos é organizado em percursos, de forma a estimular as trocas culturais e o compartilhamento de vivências; desenvolver junto aos usuários o sentimento de pertença e de identidade; e fortalecer os vínculos familiares, sempre sob a perspectiva de incentivar a socialização e a convivência familiar e comunitária, sendo que cada grupo é trabalhado em espaços individualizados.

04 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 01

Un. de medida	Descrição	Qualificações	Qtde.	Valor unitário R$
Mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO FACILITADOR DE OFICINA DE **RECREAÇÃO E ESPORTE,** PARA AS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA TRABALHAR COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS COM A FINALIDADE DE PROPICIAR TROCAS CULTURAIS E DE VIVÊNCIA, ATRAVÉS DE ATIVIDADES COMO JOGOS DE MESA, JOGOS COM BOLAS (FUTEBOL, FUTSAL, FUTEBOL SUÍÇO), JOGOS MEDIEVAIS, ALONGAMENTO, GINCANAS, BRINCADEIRAS POPULARES, DANÇAS POPULARES, ATIVIDADES RECREATIVAS, E OUTRAS ATIVIDADES DE ACORDO COM AS DEMANDAS DA OFICÍNA, VISANDO PROMOVER O AUTOCONHECIMENTO E DESENVOLVER A AUTOCONFIANÇA ATRAVÉS DAS TÉCNICAS E DA INTERAÇÃO.	Poderá participar todo cidadão que apresentar comprovação de conhecimento através de diploma ou comprovação que está cursando **Educação Física,** conforme especificação abaixo. -Educação Física. **1. Habilitado:** (_) PD/C-III Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Educação Física (_) PD/D-IV Professor com Especialização Lato-Senso (Pós-Graduado) (_) PD/E-V Professor com Mestrado ou Doutorado. **2.Não Habilitado:** (_) PD/B-II Bacharel em Educação Física ou Cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura em Educação Física.	7	R$ 2.400
	Total geral R$ 16.800,00			

Obs.: O método utilizado para abertura do presente edital foi o de menor valor cotado através de editais de outros municípios.

ITEM 02

Un. de medida	Descrição	Qualificações	Qtde.	Valor unitário R$
Mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO FACILITADOR DE OFICINA DE **ARTESANATO DIVERSOS,** PARA AS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) COM CARGA HORÁRIA DE	Poderá participar todo cidadão que apresentar comprovação de conhecimento	7	R$ 2.400,00

	40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA TRABALHAR COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS, COM A FINALIDADE DE PROPICIAR TROCAS CULTURAIS E DE VIVÊNCIA, ATRAVÉS DE ATIVIDADES PARA ENSINAR ARTESANATOS DIVERSOS TRABALHANDO COM TECELAGEM, EVA, FELTRAGEM, PINTURA, CORTE COSTURA, PONTO CRUZ, PATCHWORK, BORDADOS, TRICÔ, CROCHÊ, TRABALHOS COM FITA DE CETIM, ENTRE OUTROS PROPORCIONANDO CONHECIMENTO FRENTE A OFICINA.	em cursos nas áreas abrangentes como: - Curso de Tecelagem; -Costura Industrial; -Bordado com Patchcolagem; - Crochê; -Artesanato em Tear com Lã de Ovelha; - Curso para trabalhar com fitas e demais nas áreas afins.		
	Total geral R$ 16.800,00			

Obs.: O método utilizado para abertura do presente edital foi o de menor valor cotado através de editais de outros municípios.

ITEM 03

Un. de medida	Descrição	Qualificações	Qtde.	Valor unitário R$
Mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO FACILITADOR DE OFICINA DE **EDUCAÇÃO AMBIENTAL,** PARA AS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) COM CARGA HORÁRIA DE 20 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA TRABALHAR COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS, COM A FINALIDADE DE CONTRIBUIR NAS PRÁTICAS DE CONSCIENTIZAÇÃO, BUSCANDO FAVORECER A APRENDIZAGEM ATRAVÉS DA TROCA DE EXPERIÊNCIAS; VIVÊNCIAS PRÁTICAS QUANTO AO PLANTIO, CUIDADO E COLETA DE HORTALIÇAS E PLANTAS FRUTÍFERAS; O CONSUMO RESPONSÁVEL; O APROVEITAMENTO PARA PRODUÇÃO DOMICILIAR COM OS RESÍDUOS ORGÂNICOS; TRABALHAR EDUCAÇÃO AMBIENTAL ABORDANDO CAUSA E EFEITO NO MEIO AMBIENTE; ATIVIDADE RECREATIVA QUE TRABALHE COM A RECICLAGEM DO LIXO; UTILIZAR DE PRÁTICAS DIRECIONADAS A PRODUÇÃO DE	Poderá participar todo cidadão que apresentar comprovação de conhecimento em cursos nas áreas abrangentes como: Técnico Agrícola; Engenheiro ou Técnico Ambiental; Engenheiro ou Técnico Florestal; Engenheiro Agrônomo ou Áreas Afins.	7	R$ 2.400,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda

	OBJETOS UTILITÁRIOS E DECORATIVOS, A PARTIR DO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS. OU SEJA, ATUAR COM O OBJETIVO DE CONSCIENTIZAR SOBRE AS PRÁTICAS PESSOAIS E, COMO PODEM ASSUMIR UMA POSTURA CRÍTICA FRENTE A TEMÁTICA CENTRAL.			
	Total geral R$ 16.800,00			

Obs.: O método utilizado para abertura do presente edital foi o de menor valor cotado através de editais de outros municípios.

ITEM 04

Un. de medida	**Descrição**	**Qualificações**	**Qtde.**	**Valor unitário R$**
Mês	MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO POPULAR E TEORIA MUSICAL PARA OS ALUNOS DA ESCOLA DE MÚSICA. ELABORAR JUNTO COM O CONSULTOR DA ÁREA O PLANO DE CURSO DA DISCIPLINA. ELABORAR O MECANISMO DE AVALIAÇÃO DO CURSO. SISTEMATIZAR OS RESULTADOS DOS MECANISMOS DE AVALIAÇÃO E ENCAMINHAR À COORDENAÇÃO. PARTICIPAR DAS PRÁTICAS DE CONJUNTO. MINISTRAR OFICINAS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DENTRO DA SUA ÁREA DE ATUAÇÃO. Carga Horária: 20 horas.	Poderá participar todo cidadão que apresentar comprovação de conhecimento através de 3 (três) declarações de capacidade técnica de empresas privadas ou públicas.	7	R$ 2.800,00
	Total geral R$ 19.600,00			

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O Contrato terá início após assinatura do contrato e terá vigência de 07 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n. 8.666/93.

6 – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO CONTRATO:

A Secretária Municipal de Assistência Social, a Senhora Aline Griss, fará a fiscalização da prestação dos serviços e atestará, a sua efetividade e qualidade, constituindo este documento requisito essencial para a liberação dos pagamentos à contratada.

7- CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia do mês subsequente a liquidação da nota fiscal após apresentação de relatório mensal dos serviços prestados, mediante certificação de aprovação e recebimento pelo gestor do Contrato.

A Nota Fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal, bem como, pela responsável pela Secretaria.

A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

08- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de recursos constantes no Orçamento para o exercício financeiro de 2021, já previstos para esta finalidade:

Órgão	Reduzido	Elemento
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Assistência Social	83 – Recurso Próprio 87 – Recurso da União 89 - Recurso do Estado	33.90.39.99.00.00.00

09 – RECURSOS PRÓPRIOS:

Será utilizado recursos próprios e vinculados.

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATADA:
a)Planejar e ministrar aulas;
b) Disponibilizar material técnico e de apoio necessário à prestação dos serviços.
c) Prestar os serviços de acordo com as necessidades profissionais
d) Cumprir a carga horária mínima de horas semanais, de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
e) Executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades específicas.
São Obrigações do CONTRATANTE:
a) Repassar para a CONTRATADA cronograma com relação dos dias e horários de aulas;
b) Realizar o pagamento de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório.

11. PENALIDADES
11.1. O licitante, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:
11.1.1. Advertência;
11.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta anual;
11.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município de São Domingos, pelo prazo de 12 (doze) meses;
11.1.4. Declaração de inidoneidade.

12 – QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

A qualificação técnica deverá ser comprovada mediante apresentação, junto aos documentos habilitatórios, de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o profissional atuado na área pretendida, bem como certificado(s) de curso(s), conforme quadro especificado no item “01 – do objeto”.

13 – VALORES REFERÊNCIA DE MERCADO EM ANEXO

Consta-se em anexo as fontes referenciadas.

14- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

07 meses, podendo ser prorrogado no caso de interesse da Administração Municipal.

São Domingos/SC, 31 de maio de 2021.

ALINE GRISS
SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO PREFE n. ....., de .....

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE: UM FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO; UM FACILITADOR DE OFICINA DE EDUCADOR FÍSICO E RECREAÇÃO; UM FACILITADOR DE OFICINA DE UM EDUCADOR AMBIENTAL; UM FACILITADOR DE OFICINA DE MÚSICO PARA AS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getulio Vargas, 750, centro, na cidade de São Domingos, SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.894/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Márcio Luiz Bigolin Grosbelli**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de São Domingos, SC, portador do RG n. xxxx SSP/SC e CPF n. xxxxxx, denominado para este instrumento simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede..... , neste ato representada pelo Sócio Gerente, ..., denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente contrato para a Prestação de Serviços Médicos, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 8.666/93 e demais legislação aplicável, normas técnicas de proteção e segurança do respectivo ramo de atividade, bem como no Processo Licitatório PREFE n. 0xxx/2021, Pregão n. xxx/2021, os quais passam a ser parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente contrato é a **DISPONIBILIZAÇÃO DE: UM FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO; UM FACILITADOR DE OFICINA DE EDUCADOR FÍSICO E RECREAÇÃO; UM FACILITADOR DE OFICINA DE UM EDUCADOR AMBIENTAL; UM FACILITADOR DE OFICINA DE MÚSICO PARA AS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.
2.1 - O Contratante pagará ao Contratado o valor cotado pelo licitante vencedor, em moeda corrente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante entrega de nota fiscal correspondente, o valor de R$.....
2.2 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.
2.3 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário contra a instituição bancária indicada pela Contratada.
2.4 - O Contratante, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos ao Contratado.
2.5 - O reajuste em relação aos preços cotados poderá ocorrer em caso de prorrogação de prazo contratual e será aplicado como índice de reajuste o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado nos últimos 12 meses respectivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
São obrigações da CONTRATADA:

a)Planejar e ministrar aulas;

b) Disponibilizar material técnico e de apoio necessário à prestação dos serviços.

c) Prestar os serviços de acordo com as necessidades profissionais

d) Cumprir a carga horária mínima de horas semanais, de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

e) Executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades específicas.

São Obrigações do CONTRATANTE:

a) Repassar para a CONTRATADA cronograma com relação dos dias e horários de aulas;

b) Realizar o pagamento de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
4.1. O Contratante obriga-se dispor dos serviços contratados nos exatos termos estabelecidos no presente contrato, bem como, ao pagamento do valor estipulado, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato, bem como a:
a) Repassar para a CONTRATADA cronograma com relação dos dias e horários de aulas;
b) Realizar o pagamento de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
5.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de recursos constantes no Orçamento para o exercício financeiro de 2021, já previstos para esta finalidade:

Órgão	Reduzido	Elemento
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Assistência Social	83 – Recurso Próprio 87 – Recurso da União 89 - Recurso do Estado	33.90.39.99.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO
6.1 - O presente contrato terá vigência 07 meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado se o interesse público assim o exigir, nos termos do art. 57 inciso II da Lei 8.666-93, observados os preceitos e condicionantes legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL
7.1. O presente contrato poderá ser rescindido:
a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
b) por ato unilateral e escrito da administração se assim o interesse público exigir;
c) amigavelmente, por acordo entre as partes;
d) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93;
e) pelo motivo de realização de concurso público no todo ou em parte;

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES
8.1. Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
8.2. À contratada que não mantiver as obrigações ora contratadas, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, deste contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:
a) advertência;
b) multa, sendo:
b.1) de 1% (um por cento) sobre o valor total inicial do contrato, por dia, em caso de prestação do serviço em desacordo com as condições estabelecidas;
b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por dia, no caso de falta da prestação do serviço;
c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de São Domingos - SC, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou descumprimento parcial do Contrato;
d) Demais penalidades cabíveis e previstas em Lei.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
9.1. A execução do objeto do presente contrato será feita mediante a prestação dos serviços contratados pela empresa vencedora do certame exclusivamente.
9.2. Qualquer alteração na forma da prestação do serviço será sempre observado o edital e a comunicação entre as partes relativas ao presente contrato será formalizada por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais vistadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.
9.3. A fiscalização e o controle por parte do Contratante, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao Contratado do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE
10.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma. São Domingos, xxx de xxx de xxx.

CONTRATANTE: Mun. de São Domingos – SC – xxxxx – Prefeito Municipal_____

CONTRATADA: _____ - resp. legal_____

Visto/Jurídico: xxxxxx - OAB/SC xxx_____

Testemunhas:

Xxxx — Mat. PMSD n. xxx_____

xxxx — Mat. PMSD n.xxxx_____

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
ANEXO II
MODELO DE "CARTA PROPOSTA"

PROCESSO LICITATÓRIO n. 0xx/2021
PREGÃO PRESENCIAL n. 00x/2021

Apresentamos nossa proposta-orçamento, para .....(objeto do edital).
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL:.....
CNPJ:..... INSCRIÇÃO ESTADUAL:.....
ENDEREÇO e TELEFONE: .....
AGÊNCIA e NÚMERO DE CONTA BANCÁRIA (preenchimento opcional) .....

2. CONDIÇÕES GERAIS
2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório, bem assim, estar ciente de que neste ato deverá estar regular com a Seguridade Social (INSS) e FGTS, bem assim, atender a todas as demais exigências de habilitação que rege a presente licitação e seus anexos integrantes, mantendo todas condições até o término do futuro contrato.
2.2 Na hipótese de nossa empresa sair vencedora desta licitação o contrato será assinado por .....(nome/cargo/qualificação).

3. DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO OFERTADO
3.1 (DESCREVER CONFORME O DESCRITIVO DO OBJETO DO EDITAL, COM TODAS AS CARACTERÍSTAS QUE A EMPRESA PROPÕE).

4. PREÇO
4.1 O preço global desta proposta, para....., é de R$ .....(.....), inclusos os custos previstos no edital, já considerados os eventuais descontos concedidos, não havendo qualquer outro valor a ser exigido do Contratante;
4.2 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar desta data.

NOME/ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO ÀS NORMAS DO EDITAL

.....(nome da empresa), com sede na .....(endereço), inscrita no CNPJ sob o n....., licitante no Processo Licitatório n. ..... Pregão Presencial n. ....., promovido pelo Município de São Domingos - SC, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, CPF n....., que atende a todas as exigências de habilitação constantes do edital do referido certame, bem como, que aceita e não se opõe a qualquer norma constante no ato convocatório.

Local e data

Assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n. 0xx/2021
Pregão Presencial n. 0xx/2021

Credencio o Senhor (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n. xxxxxxxxxxxxxxxx, expedido pela xxxxxxxxxxxx, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n. xxxxxxxxxxxxx, residente na rua xxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxx como representante da empresa xxxxxxxxxx, CNPJ n. xxxxxxxxx, podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, inclusive com poderes para renúncia ao prazo recursal e todos os demais atos concernente ao processo licitatório acima identificado.

xxxxxxxxx, xxxx de xxxxxxxxxx de 2021.

_____
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ n. _____, por meio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF n. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa

São Francisco do Sul

Prefeitura

ERRATA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, Nº 001/2021/PMSFS/STM

Publicação Nº 3088762

Errata
Errata para correção do item "5" - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, do Edital de Chamamento Público, Nº 001/2021/PMSFS/STM, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:
5.1 — Toda documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por processo de cópia perfeitamente legível e autenticada.
5.2 — O requerente que não apresentar quaisquer dos documentos constantes da lista de documentação obrigatória para habilitação será automaticamente inabilitado.
5.3 — Em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, será cancelada a inscrição e o requerente será eliminado do certame.
5.4 — Documentos obrigatórios:
5.4.1 — Requerimento de inscrição (ANEXO II);
1. a) Cópia do CPF, CNH e/ou RG, com foto, em nome do requerente;
2. b) Cópia do CPF, CNH e/ou RG, com foto, em nome do corresponsável;
3. c) Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), Passaporte, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto);
4. d) Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CNH sem foto, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;
5. e) Cópia do COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA: cópia do talão atual de água, telefone ou luz com validade máxima de três meses ou cópia do contrato de locação autenticado em cartório. Quando o comprovante estiver em nome de terceiro, o mesmo deverá estar acompanhado de declaração de residência reconhecida em cartório. Quando o comprovante estiver em nome do cônjuge, o mesmo deverá estar acompanhado de Certidão de Casamento ou declaração reconhecida em cartório que comprove o vínculo;
6. f) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, obtida junto ao endereço eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina;
7. g) Certidão Regularidade de Tributos e Contribuições Federais, conjunta quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
8. h) Certidão de Regularidade para com a Receita Estadual, expedida pela Fazenda Estadual de Santa Catarina;
9. i) Certidão de Regularidade para com a Receita Municipal, expedida pela Fazenda Municipal de São Francisco do Sul;
10. j) Certidão Negativa de Débito - CND perante o Instituto de Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento das contribuições sociais, de acordo com a Lei n° 8.212/91;
11. k) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço expedido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n° 8.036/90;
12. l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, de acordo com a Lei 12.440/2011.
13. m) Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pela própria empresa licitante, conforme Anexo VIII;.
14. n) Declaração da Inexistência de fato superveniente ao Registro Cadastral impeditivo de habilitação, conforme Anexo IX;
15. o) Declaração formal, contendo assinatura com firma reconhecida de que o interessado inscrito para participar do certame é o único membro do seu grupo familiar que está participando do presente processo de credenciamento, conforme ANEXO X.

LEIA-SE :
5.1 — Toda documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por processo de cópia perfeitamente legível e autenticada.
5.2 — O requerente que não apresentar quaisquer dos documentos constantes da lista de documentação obrigatória para habilitação será automaticamente inabilitado.
5.3 — Em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, será cancelada a inscrição e o requerente será eliminado do certame.
5.4 — Documentos obrigatórios:
5.4.1 — Requerimento de inscrição (ANEXO II);
1. a) Cópia do CPF, CNH e/ou RG, com foto, em nome do requerente;
2. b) Cópia do CPF, CNH e/ou RG, com foto, em nome do corresponsável;
3. c) Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), Passaporte, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto);
4. d) Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CNH sem foto, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;
5. e) Cópia do COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA: cópia do talão atual de água, telefone ou luz com validade máxima de três meses ou cópia do contrato de locação autenticado em cartório. Quando o comprovante estiver em nome de terceiro, o mesmo deverá estar acompanhado de declaração de residência reconhecida em cartório. Quando o comprovante estiver em nome do cônjuge, o mesmo deverá estar

acompanhado de Certidão de Casamento ou declaração reconhecida em cartório que comprove o vínculo;
6. f) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, obtida junto ao endereço eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina: tj.sc.gov.br.;
7. g) Certidão Regularidade de Tributos e Contribuições Federais, conjunta quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
8. h) Certidão de Regularidade para com a Receita Estadual, expedida pela Fazenda Estadual de Santa Catarina;
9. i) Certidão de Regularidade para com a Receita Municipal, expedida pela Fazenda Municipal de São Francisco do Sul;
10. j) Certidão Negativa de Débito - CND perante o Instituto de Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento das contribuições sociais, de acordo com a Lei n° 8.212/91;
11. l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, de acordo com a Lei 12.440/2011.
12. m) Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pela própria empresa licitante, conforme Anexo VIII;.
13. n) Declaração da Inexistência de fato superveniente ao Registro Cadastral impeditivo de habilitação, conforme Anexo IX;
14. o) Declaração formal, contendo assinatura com firma reconhecida de que o interessado inscrito para participar do certame é o único membro do seu grupo familiar que está participando do presente processo de credenciamento, conforme ANEXO X.

OBS: Considerando que este edital é somente para credenciamento de pessoas físicas, não há necessidade da apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

PORTARIA Nº 17.376/2021

Publicação Nº 3088272

PORTARIA nº 17.376, de 8 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar MAYRA LIDIA LEALDINI, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 097.255.929-99, do cargo em comissão de Gerente de Gestão de Pessoas, nível CC02, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 8 de junho de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 8 de junho de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.377/2021

Publicação Nº 3088278

PORTARIA nº 17.377, de 8 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear HELOIZA FERNANDA DA COSTA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 047.837.349-09, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Gestão de Pessoas, nível CC02, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 8 de junho de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 8 de junho de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PREGÃO P. 022/2021 - FMS-E-S

Publicação Nº 3088477

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC.
AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, as Leis 8.666/93, e suas modificações, torna público que a pedido do Fundo Municipal de Saúde, a abertura do certame 022/2021 previsto para o dia 15/06/2021 ás 09hrs; fica SUSPENSO POR PRAZO INDETERMINADO devido a análise de questionamentos do edital.

São Francisco do Sul, 09 de junho de 2021.
JEFFERSON PACHECO DE MORAES
Secretário Municipal de Saúde

IPRESF - Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul

ATA DA 2ª REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO IPRESF 2021

Publicação Nº 3088747

CONSELHO ADMINISTRATIVO IPRESF BIÊNIO 2019/2021
SÃO FRANCSICO DO SUL – SC
LEI Nº. 72/2015

ATA Nº 002/2021 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO IPRESF

LOCAL: Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de São Francisco do Sul - IPRESF
DATA: 12/03/2021
HORÁRIO: 10h15min

1. PARTICIPANTES
1.1. CONSELHEIROS TITULARES PRESENTES
• Abelard Helbling Junior (Secretaria de Obras);
• Flávia Regina Celestino (Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF);
• Idelson Alves Porto (Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF);
• Ricardo Luiz Fernandes (Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF);
• Yara de Oliveira Marcomini (Secretaria Municipal de Educação);

2. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS
A reunião extraordinária do Conselho Administrativo teve início, às 10h15min e término às 12h23min, sob a coordenação da Presidente, Srta. Flávia Regina Celestino, com os Conselheiros Abelard Helbling Junior, Idelson Alves Porto, Ricardo Luiz Fernandes presencialmente e Yara de Oliveira Marcomini via Whats App.

3. PAUTA DA REUNIÃO
3.1. Leitura e Assinatura da Ata Anterior;
3.2. Aprovação das Contas de Novembro de Dezembro;
3.3. Elaboração e Aprovação do Calendário de Reuniões;
3.4. Apresentação Recomendações de Investimentos pela SMI;
3.5. Assuntos Diversos.

4. DOCUMENTOS EXPEDIDOS E RECEBIDOS
4.1. DOCUMENTOS EXPEDIDOS
Não foram expedidos ofícios.
4.2. DOCUMENTOS RECEBIDOS
Não foram recebidos documentos.

5. ASSUNTOS TRATADOS
A Presidente Flávia deu início a reunião cumprimentando os demais membros do Colegiado e informando que a Conselheira Yara participará via aplicativo Whats App, em seguida procedeu o contato para dar sequência a reunião. Após estabelecida a comunicação iniciou a reunião com a leitura da ata anterior nº 001/2021 que foi lida e aprovada. Na continuidade, foram analisadas as contas de novembro e dezembro/2020, a Presidente leu o parecer do Conselho Fiscal onde foram mencionados questionamentos feitos à Diretoria Executiva do IPRESF, que foram sanados na sequência da reunião. Após essas considerações e análise de toda a documentação (demonstrações contábeis) as prestações de contas de novembro e dezembro de 2020 foram aprovadas por este Conselho. Dando continuidade à reunião os membros estabeleceram o calendário das próximas reuniões, sendo aprovado por todos os membros e passível de alterações se necessário:

Calendário de Reuniões de 2021 – Conselho Administrativo									
Mês	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Dia	28	26	30	28	31	29	27	30	21

A Presidente seguiu com a reunião lembrando aos membros do Conselho, sobre a importância de verificar como estão os trâmites dos Projetos de Lei que serão encaminhados para Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul, e a necessidade de monitoramento desses trâmites. O Diretor
Presidente e Conselheiro Idelson informou que os textos foram revisados e reencaminhados para análise do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal, e que posteriormente serão encaminhados a Câmara de Vereadores, o que fará possível o acompanhar pelo site da referida Casa Legislativa. Na sequência foi tratado sobre o recorrente apontamento do Conselho Fiscal, questionando a ausência da quantidade de beneficiários no relatório "Demonstrativo dos Benefícios Previdenciários" (Anexo V, Item III, alínea C). A Presidente informou que o relatório gerado pelo sistema de gestão pública IPM não traz essa informação, e que a correção desta ausência de informação já foi solicitada à empresa IPM. Desta forma o Conselho Administrativo estabelece que será anexado relatórios adicionais ao Demonstrativo dos Benefícios Previdenciários para suprir essa ausência de informação. Aprovados os trabalhos a Presidente agradeceu a presença de todos e

encerrou a reunião as 12h23min.

6. PRÓXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA
A próxima reunião obedecerá ao cronograma e será realizada no dia 28 de abril de 2021, salvo em caso excepcional que deverá ser previamente comunicado aos membros do Conselho Administrativo.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS
Nada mais havendo a tratar, a Presidente, Srta. Flávia Regina Celestino, encerrou a reunião, e lavrou a presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos demais Conselheiros presentes.

Flávia Regina Celestino Presidente	Abelard Helbling Junior Secretário
Idelson Alves Porto Conselheiro	Ricardo Luiz Fernandes Conselheiro
Yara de Oliveira Marcomini Conselheiro	

São João Batista

Prefeitura

1ª RETIFICAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/FMS/2021 - CREDENCIAMENTO 1/FMS/2021

Publicação Nº 3088413

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 17A07CB9ADD435402BAB89099AA5AAEF6C08D5FA

1ª RETIFICAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/FMS/2021 - CREDENCIAMENTO 1/FMS/2021

O Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, inscrito no CNPJ nº 08.361.788/0001-73, com sede na Rua Gilson Geraldo Sartori, 411, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Karin Cristine Geller Leopoldo, Secretária Municipal de Saúde, torna pública a 1ª RETIFICAÇÃO ao Processo Licitatório nº 19/FMS/2021 - Credenciamento 1/FMS/2021, para a CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL E NA ESPECIALIDADE PSIQUIATRIA, PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Fica suprimido do Termo de Referência o item 8.2. As empresas interessadas poderão inscrever-se para credenciamento a partir das 8h do dia 10 de junho de 2021, no Departamento de Licitação da Prefeitura de São João Batista, com sede na Praça Deputado Walter Vicente, 89, Centro, São João Batista/SC até às 8h45min do dia 28/06/2021; Abertura dos envelopes: 9h do dia 28/06/2021. Horário de expediente da Prefeitura: das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.sjbatista.sc.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação, através do telefone (48) 3265-0195 ou e-mails: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br.

São João Batista, 09 de junho de 2021.

Karin Cristine Geller Leopoldo
Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 21/FMS/2021 - TOMADA DE PREÇOS N.º 1/FMS/2021

Publicação Nº 3089039

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ECFC3C1564F9DC9E5E9CB66F87F113A04DA9A196

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 21/FMS/2021 - TOMADA DE PREÇOS N.º 1/FMS/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ n.º 08.361.788/0001-73, com sede na Rua Gilson Geraldo Sartori, nº 413, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Karin Cristine Geller Leopoldo, Secretária Municipal de Saúde, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 21/FMS/2021 - Tomada de Preços nº 1/FMS/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para CONSTRUÇÃO DE UM ALMOXARIFADO CENTRAL DE MEDICAMENTOS, INSUMOS DE ENFERMAGEM, ODONTOLOGIA E OUTROS, com 165,00 metros quadrados, junto às instalações do Posto de Saúde Central, com sede na Rua Gilson Geraldo Sartori, nº 413, Centro, município de São João Batista, SC, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, RRT e demais documentos complementares, parte integrante do edital do tipo "menor preço global"; Entrega dos envelopes: até às 8h45min do dia 29/06/2021. Abertura dos envelopes: 9h do dia 29/06/2021. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitação, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 (ramal 206) ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br.

São João Batista, 09 de junho de 2021.

Karin Cristine Geller Leopoldo
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br

JUSTIFICATIVA

INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo 0020.0001294/2021

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a **Associação Casa de Acolhimento Restauração e Evangelização - CARE,** associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 31.242.722/0001-86, com sede na Rod. SC 108, nº 638, Bairro Fernandes , São João Batista, CEP 88240-000, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

RESUMO: Termo de Fomento com a **Associação Casa de Acolhimento Restauração e Evangelização - CARE.**

DA JUSTIFICATIVA:

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."* Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem-estar coletivo.

Especificamente quanto ao caso retratado nestes autos, o Poder Público, por meio de seus órgãos, deve atuar na defesa dos direitos daqueles que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade, bem como acometidos de dependência química.

Tal demanda requer atenção especial pelos setores e em especial pela Política da Assistência Social e de Saúde que possui papel primordial na garantia dos direitos humanos das famílias e seus membros. Todavia nem todos os serviços de interesse público, podem ser realizados pelo Município,

necessitando para atingir o "*bem comum*", estabelecer parceria através do Termo de Fomento com Instituições sem fins lucrativos da Sociedade Civil, em especial para realizar um trabalho amplo e que oferte acolhimento de pessoas com transtornos, uso, abuso e dependência de substâncias psicoativas (SPA).

No que tange ao Termo de Fomento, o município busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre os municípios e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a Associação Casa de Acolhimento Restauração e Evangelização - CARE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Nesta ótica a Casa Care desenvolve atividades voltadas a serviços de acolhimento em regime de residência pessoas com idade de 18 a 65 anos, nas modalidades feminina e masculina, com transtornos, uso, abuso e dependência de substâncias psicoativas (SPA).

Notoriamente a Associação Casa de Acolhimento Restauração e Evangelização - CARE se enquadra no conceito de OSC´s, já que não visa a distribuição de resultados entre seus associados, com aplicação de seus recursos em sua finalidade social, conforme prega o art. 1º do referido estatuto social:

> "Art. 1º. – Associação Casa de Acolhimento Restauração e Evangelização - CARE é uma associação civil, com duração por prazo indeterminado, personalidade jurídica própria com número ilimitado de associados, sem fins econômicos e/ou lucrativos e sem fundo social, que tem por finalidade..."

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da Associação Casa de Acolhimento Restauração e Evangelização - CARE ora

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br

avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

De acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 4.051/2021, de 27 de maio de 2021, o Poder Executivo Municipal está autorizado a conceder subvenção social, por meio de termo de fomento, a Associação Casa de Acolhimento Restauração e Evangelização - CARE, de modo que é inexigível o chamamento púbico, por atender ao inciso II do Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014:

> Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (...)
> II - **A parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária**, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

A Associação Casa de Acolhimento Restauração e Evangelização - CARE desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Prefeitura e da Associação Casa de Acolhimento Restauração e Evangelização - CARE) na realização, em mútua cooperação,desta parceria.

Se observa pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

A comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br

Diante desta situação constatada no Município, julga-se pertinente a celebração do Termo de Parceria com a Associação Casa de Acolhimento Restauração e Evangelização - CARE, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto, esta Comissão de Seleção e de Julgamento para o Chamamento Público, constituída pelo Decreto Municipal 3.592/2019, recebeu toda a documentação juntada pela Associação Casa de Acolhimento Restauração e Evangelização - CARE Grupo, e considerou atendido ao preceitos do art. 31 inciso II da Lei 13.019/2014, e suas alterações, de forma que encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Inexigível de Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.

Encaminhe-se à autoridade competente, para providências cabíveis.

SÃO JOÃO BATISTA-SC, 03 de junho de 2021.

Rildo Vargas – Presidente

Rubia Soares – Vice- Presidente

Fernando Zanner- Secretário

4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br

DESPACHO

Em vistas das justificativas e fundamentações retro relatadas, **RATIFICO** a presente **INEXIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

Publique-se integralmente a justificativa e o presente termo de ratificação do ato de inexigibilidade do chamamento público, a fim de cumprimento das exigências contidas nos parágrafos do art. 32 da Lei 13.019/2014 e demais disposições legais.

São João Batista, 04 de junho de 2021.

Rosane Sartori Rosa
Secretária de Administração

5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 005/FUBE/2021

Publicação Nº 3088659

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 403AE71EEA434D6B9DA2B0060513F2080F73D667

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDACAO BATISTENSE DE ESPORTES - FUBE CNPJ: 07.825.719/0001-00 PÇA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES 89 C.E.P.: 88240-000 - São João Batista - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 5/2021 - PE Processo Administrativo: 5/2021 Processo de Licitação: 5/2021 Data do Processo: 20/05/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Executivo, MARCELO MIRANDA MACHADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 5/2021
b) Licitação Nr.: 5/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 09/06/2021
e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DESTINADO A FROTA MECANIZADA DA FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Desc to (%)	Preco Unitário	Total do Item
GENTE SEGURADORA S.A (12216)						
1	SEGURO COM COBERTURA PARA RCO (DETER), PLACAS MLZ - 2224, SPRINTER 2014, 20 PASSAGEIROS. DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS A PASSAGEIROS: R$ 1.539,804,00. - Marca: GENTE SEGURADORA	SEV	1,00	0,0000	2.055,83	2.055,83
3	SEGURO COM COBERTURA TOTAL, PLACAS MLZ - 2224, SPRINTER 2014, 20 PASSAGEIROS. - Marca: GENTE SEGURADORA	SEV	1,00	0,0000	617,00	617,00
					Total do Fornecedor:	**2.672,83**

São João Batista, 9 de Junho de 2021.

MARCELO MIRANDA MACHADO
DIRETOR EXECUTIVO

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDACAO BATISTENSE DE ESPORTES - FUBE CNPJ: 07.825.719/0001-00 PÇA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES 89 C.E.P.: 88240-000 - São João Batista - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 5/2021 - PE Processo Administrativo: 5/2021 Processo de Licitação: 5/2021 Data do Processo: 20/05/2021

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (15582)

2	SEGURO COM COBERTURA TOTAL, PLACAS QHM - 2471, GOL. CASCO: 100% DA FIPE. FRANQUIA MÁXIMA CONFORME TABELA. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00. DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00. DANOS MORAIS: R$ 20.000,00. APP MORTE: R$ 10.000,00. APP INVALIDEZ: R$ 10.000,00. DESPESA MÉDICA HOSPITALAR: R$ 10.000,00. ASSISTÊNCIA 24HRS: MÍNIMO DE 600KM. COBERTURA DE VIDROS COMPLETA (VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES). - Marca: PORTO SEGURO	SEV	1,00	0,0000	250,00	250,00

Total do Fornecedor: 250,00

Total Geral: 2.922,83

São João Batista, 9 de Junho de 2021.

MARCELO MIRANDA MACHADO
DIRETOR EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 010/SISAM/2021

Publicação Nº 3088507

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C5D1D5E4EA34156433A55D1493C3F57300520D67

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INFRA ESTRUTURA SAN. ABAS. AGUA MUN. SJB CNPJ: 07.585.406/0001-22 Rua José Antônio Soares, 2533 C.E.P.: 88240-000 - São João Batista - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 10/2021 - PE Processo Administrativo: 10/2021 Processo de Licitação: 10/2021 Data do Processo: 18/05/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretora Executiva, ANDREIA COSTA AZEVEDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 10/2021
b) Licitação Nr.: 10/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 09/06/2021
e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RASTREAMENTO GPS/GSM/GPRS VEICULAR DA FROTA DE VEÍCULOS DO SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA MUNICIPAL (SISAM) DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Desc.to (%)	Preco Unitário	Total do Item
EDILON JOSÉ CARVALHO 03317279940 (17596)						
1	SERVICO DE RASTREAMENTO VEICULAR DA FROTA DO SISAM. - Marca: ITER	MES	12,00	0,0000	118,00	1.416,00
					Total do Fornecedor:	**1.416,00**
					Total Geral:	**1.416,00**

São João Batista, 9 de Junho de 2021.

Titular da Unidade

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 039/PMSJB/2021

Publicação Nº 3089140

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DD51A0D183FC61AC6AE9947A2C085CF3D95D1064

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA CNPJ: 82.925.652/0001-00 PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89 C.E.P.: 88240-000 - São João Batista - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 39/2021 - PE Processo Administrativo: 55/2021 Processo de Licitação: 55/2021 Data do Processo: 24/05/2021

Folha: 1/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Secretário De Infraestrutura, GELIO DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 55/2021
b) Licitação Nr.: 39/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 09/06/2021
e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM, TIPO SUV, DESTINADO A POLÍCIA CIVIL, CONFORME CONVÊNIO DE TRANSITO FIRMADO COM MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Unid.	Quantidade	Desc.to (%)	Preco Unitário	Total do Item

São João Batista, 9 de Junho de 2021.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

CNPJ: 82.925.652/0001-00
PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89
C.E.P.: 88240-000 - São João Batista - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 39/2021 - PE

Processo Administrativo:	55/2021
Processo de Licitação:	55/2021
Data do Processo:	24/05/2021

Folha: 2/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LR COMERCIO DE VEICULOS LTDA (12377)

1	VEICULO SUV ZERO KM; DATA DE FABRICAÇÃO IGUAL OU POSTERIOR AO ANO DA ASSINATURA DO CONTRATO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CVNBR MEDIDOS NA GASOLINA. CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 50 LITROS; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; DIREÇÃO ELÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; RÁDIO AM/FM E CONECTIVIDADE USB E BLUETOOTH ORIGINAL DE FÁBRICA; TRAVAS ELÉTRICAS EM TODAS AS PORTAS; AIR BAGS DE SÉRIE; DESEMBAÇADOR E LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO, ORIGINAL DE FABRICA; 04 TAPETES DE BORRACHA; CILINDRADA MÍNIMA DE 1.6; PINTURA SOLIDA; PNEUS ORIGINAIS CONFORME LINHA DE MONTAGEM, INCLUINDO O ESTEPE; RODAS NO MÍNIMO ARO 16; PARA CHOQUES FRONTAL E TRASEIRO, NA COR DO VEÍCULO; PORTA MALAS COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 431 LITROS; FAROL AUXILIAR DE NEBLINA ORIGINAL DE FÁBRICA; SISTEMA ADICIONAL DE LUZ DE PARADA (BRAKE LIGHT); PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO COM GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS, COM TOM MAIS ESCURO PERMITIDO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, NO PARA-BRISA DIANTEIRO, EM SUA PARTE SUPERIOR, DEVERÁ SER INSTALADA UMA FAIXA PERIFÉRICA DE 15 CM A 20 CM DE LARGURA DE PELÍCULA AUTOMOTIVE, (DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 073/98 DO CONTRAN) OU PARA-BRISA DEGRADÊ ORIGINAL DE FÁBRICA; DA PINTURA: O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE NA COR PRETA. DOS PROTETORES EXTERNOS: PROTETOR DO CÁRTER E DO CÂMBIO. ADAPTAÇÃO DE VIATURA DESCARACTERIZADA: SINALIZAÇÃO ACÚSTICA VISUAL: NO VIDRO DIANTEIRO: (UM) SINALIZADOR COMPOSTO DE DOIS MÓDULOS SEPARADOS, COM QUATRO BLOCOS DE LED EM CADA MÓDULO, CADA BLOCO DE LED DEVE POSSUIR SEIS LEDS DE 3 W. DOTADO DE LENTE COLIMADORA DIFUSORA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA COM RESISTÊNCIA AUTOMOTIVA E ALTA VISIBILIDADE. A CORES DOS MÓDULOS DEVERÃO SER: VERMELHO NO LADO DO MOTORISTA, E AZUL NO LADO DO PASSAGEIRO. O SISTEMA ÓPTICO DEVERÁ SER MONTADO NA PARTE SUPERIOR DO PÁRA-BRISAS EM CHASSI DE ALUMÍNIO OU AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA QUE NÃO INTERFIRA NA PROJEÇÃO LUMINOSA DOS MÓDULOS DE LED E CRIE UM ANTEPARO OBSTRUINDO A REFLEXÃO DE LUZ PARA O INTERIOR DO VEÍCULO. SOMENTE EM CASOS DE O DESIGN DO VEÍCULO NÃO SER COMPATÍVEL COM O SINALIZADOR DESCRITO NO ITEM 1.1.1, SERÁ ACEITA A CONFIGURAÇÃO DE SINALIZADOR A SEGUIR: 01 (UM) SINALIZADOR COMPOSTO DE 2 MÓDULOS SEPARADOS, COM 3 BLOCOS DE LED EM CADA MÓDULO, CADA BLOCO DE LED DEVE POSSUIR 6 LEDS DE 3 W. DOTADO DE LENTE COLIMADORA DIFUSORA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA COM RESISTÊNCIA AUTOMOTIVA E ALTA VISIBILIDADE. A CORES DOS MÓDULOS DEVERÃO SER: VERMELHO NO LADO DO MOTORISTA, E AZUL NO LADO DO PASSAGEIRO. O SISTEMA ÓPTICO DEVERÁ SER MONTADO NA PARTE SUPERIOR DO PARA-BRISAS EM CHASSI DE ALUMÍNIO OU AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA QUE NÃO INTERFIRA NA	UN	1,00	0,0000	110.500,00	110.500,00

São João Batista, 9 de Junho de 2021.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

CNPJ: 82.925.652/0001-00
PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89
C.E.P.: 88240-000 - São João Batista - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 39/2021 - PE

Processo Administrativo:	55/2021
Processo de Licitação:	55/2021
Data do Processo:	24/05/2021

Folha: 3/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA QUE NÃO INTERFERIRA NA PROJEÇÃO LUMINOSA DOS MÓDULOS DE LED E CRIE UM ANTEPARO OBSTRUINDO A REFLEXÃO DE LUZ PARA O INTERIOR DO VEÍCULO. CADA LED DOS SINALIZADORES DIANTEIROS DEVERÁ OBEDECER À ESPECIFICAÇÃO A SEGUIR DESCRITA: - COR PREDOMINANTE: VERMELHO, COM COMPRIMENTO DE ONDA DE 620 A 630 NM; CATEGORIA DOS LEDS VERMELHOS: ALINGAP; COR PREDOMINANTE: AZUL, COM COMPRIMENTO DE ONDA DE 465 A 470 NM; CATEGORIA DOS LEDS AZUIS: INGAN. O SINALIZADOR DEVERÁ SER FIXADO MECANICAMENTE À ESTRUTURA DO VEÍCULO, INCORPORAR-SE DE MANEIRA HARMÔNICA AO DESIGN INTERNO DO VEÍCULO E SER INSTALADO ATRÁS DA FAIXA "DEGRADEE" DO PARA-BRISAS OU CASO ESTA NÃO EXISTA DEVERÁ SER CRIADA UMA FAIXA COM PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR SIMULANDO A FAIXA "DEGRADEE". NO VIDRO VIGIA: 02 (DOIS) SINALIZADORES COMPOSTOS DE 1 MÓDULO DE LED CADA, COM 2 BLOCOS DE LED CADA, CADA BLOCO DE LED DEVE POSSUIR 4 LEDS DE 3W. O SISTEMA ÓPTICO DEVERÁ SER MONTADO NA PARTE SUPERIOR OU INFERIOR DO VIDRO VIGIA DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO, EM CHASSI DE ALUMÍNIO OU AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA QUE NÃO INTERFIRA NA PROJEÇÃO LUMINOSA DOS MÓDULOS DE LED E CRIE UM ANTEPARO OBSTRUINDO A REFLEXÃO DE LUZ PARA O INTERIOR DO VEÍCULO. DEVERÁ SER FIXADO MECANICAMENTE A ESTRUTURA DO VEÍCULO. O SINALIZADOR DEVERÁ INCORPORAR-SE DE MANEIRA HARMÔNICA AO DESIGN INTERNO DO VEÍCULO E SER INSTALADO ATRÁS DA PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR. A CORES DOS MÓDULOS DEVERÃO SER: VERMELHO NO LADO DO MOTORISTA, E AZUL NO LADO DO PASSAGEIRO. CADA LED DOS SINALIZADORES TRASEIROS DEVERÁ OBEDECER À ESPECIFICAÇÃO A SEGUIR DESCRITA: COR PREDOMINANTE: VERMELHO, COM COMPRIMENTO DE ONDA DE 620 A 630 NM, CATEGORIA DOS LEDS VERMELHOS: ALINGAP; COR PREDOMINANTE: AZUL, COM COMPRIMENTO DE ONDA DE 465 A 470 NM; CATEGORIA DOS LEDS AZUIS: INGAN. NA DIANTEIRA DA VIATURA: DEVERÃO SER INSTALADO 4 (QUATRO) MINI SINALIZADORES COM 4 LED'S DE 3W CADA, SENDO DOIS NA COR VERMELHA, DOIS NA COR AZUL E DOIS NA COR BRANCA INSTALADOS NA GRADE FRONTAL DO VEÍCULO DE FORMA EQUIDISTANTES, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CADA LED DEVERÁ OBEDECER À ESPECIFICAÇÃO A SEGUIR DESCRITA: COR PREDOMINANTE VERMELHO: COMPRIMENTO DE ONDA DE 620 A 630 NM; CATEGORIA DOS LEDS VERMELHOS: ALINGAP; COR PREDOMINANTE AZUL: COMPRIMENTO DE ONDA DE 465 A 470NM CATEGORIA DOS LEDS AZUIS: INGAN; COR BRANCO: TEMPERATURA DE COR DE 6500K TÍPICO; CATEGORIA DOS LEDS BRANCOS: INGAN PARA EVITAR A IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO COMO VIATURA DESCARACTERIZADA DEVERÁ SER APLICADO TRATAMENTO DE ESCURECIMENTO NAS LENTES DE POLICARBONATO DOS MINI SINALIZADORES, COM EFEITO, "FUMÊ", SENDO VEDADO O USO DE TINTAS OU APLICAÇÃO DE PELÍCULA AUTOMOTIVA PARA ATINGIR ESTE EFEITO. SINALIZADOR ACÚSTICO: AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 100 W RMS DE POTÊNCIA, @ 13,8 VCC E 04 (QUATRO) TONS DISTINTOS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 300 A 3000 HZ; CONJUNTO SONOFLETOR COM DRIVER 100 W E PRESSÃO SONORA DE 110 DB A 1 METRO INSTALADO NO COFRE DO MOTOR; ACIONAMENTO POR CHAVE

São João Batista, 9 de Junho de 2021.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

CNPJ: 82.925.652/0001-00
PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89
C.E.P.: 88240-000 - São João Batista - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 39/2021 - PE

Processo Administrativo:	55/2021
Processo de Licitação:	55/2021
Data do Processo:	24/05/2021

Folha: 4/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

NO CUPRE DO MOTOR; ACIONAMENTO POR CHAVE SELETORA OU MOMENTÂNEA INSTALADO DE MODO OCULTO NO PAINEL DO VEÍCULO; ALIMENTADO NOMINALMENTE EM 12 VCC. OS EQUIPAMENTOS NÃO PODERÃO GERAR RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS OU QUALQUER OUTRA FORMA DE SINAL, QUE INTERFIRA NA RECEPÇÃO DOS TRANSCEPTORES (RÁDIOS), DENTRO DA FAIXA DE FREQUÊNCIA UTILIZADA PELAS POLÍCIAS. REVESTIMENTOS DE PISO E BANCO: REVESTIMENTO DOS BANCOS A SER APLICADO SOBRE OS BANCOS ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFECCIONADO EM CURVIM AUTOMOTIVO, FLEXÍVEL E IMPERMEÁVEL, QUE FACILITE A LIMPEZA, DOTADO DE PONTOS DE RESISTÊNCIA NAS LATERAIS DOS ENCOSTOS E DOS ASSENTOS, ONDE O ARMAMENTO PORTADO PELOS POLICIAIS MANTÉM CONTATO COM O BANCO. PISO REVESTIDO EM MATERIAL RESISTENTE, NÃO ABSORVENTE E LAVÁVEL, NA COR PRETA. DO COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE DETIDOS: COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE DETIDOS COM DIVISÓRIA TELADA, ADAPTADO NO COMPARTIMENTO DE BAGAGEM (CELA), DOTADO DE VENTILAÇÃO NATURAL PROPICIADA PELA ENTRADA DE AR ATRAVÉS DA DIVISÓRIA; ILUMINAÇÃO NATURAL, DEVENDO-SE PRESERVAR OS VIDROS ORIGINAIS DO VEÍCULO, PROTEGENDO-OS INTERNAMENTE COM CHAPA PERFURADA 8MMX8MM A 10MMX10MM, EM AÇO GALVANIZADO, DE NO MÍNIMO 1,2MM DE ESPESSURA; DIVISÓRIA DO PISO AO TETO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO LISA GALVANIZADA DE 1,2MM, NA PARTE INFERIOR E CHAPA DE AÇO GALVANIZADA PERFURADA 8MMX8MM NA SUPERIOR, ESTRUTURADA POR TUBOS QUADRADOS COM NO MÍNIMO 15MM DE LADO E 1,2 MM DE ESPESSURA, RESISTENTE A ÁGUA E IMPACTOS (SEPARAÇÃO DO BANCO TRASEIRO COM O BAGAGEIRO). OBS.: CASO O ESTEPE ORIGINALMENTE VENHA ALOJADO DENTRO DO COMPARTIMENTO DA PORTA - MALAS, O PISO DE CHAPA LISA DEVERÁ SER BASCULANTE E FIXADO COM PARAFUSOS, COM O FORNECIMENTO DE UMA CHAVE APROPRIADA NO CONJUNTO DE FERRAMENTAS DO ESTEPE; REVESTIMENTO DO ASSOALHO DO COMPARTIMENTO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA DE 1,2MM, COM BASE EM COMPENSADO NAVAL, A FIM DE PERMITIR A LAVAGEM E O ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS PARA FORA DO VEÍCULO, ATRAVÉS DE DOIS DRENOS NAS EXTREMIDADES TRASEIRAS DO COMPARTIMENTO; A CELA DEVERÁ SER VEDADA E TER SUA PARTE INFERIOR VEDADA, PARA PERMITIR A LAVAÇÃO, SEM QUE LÍQUIDOS ENTREM NA CABINE OU AFETEM FIÓS. TODO E QUALQUER ACESSO QUE POSSA EXISTIR PELO COMPARTIMENTO DE DETIDOS AO SISTEMA DE FECHO/TRINCO DA PORTA TRASEIRA DEVERÃO SER DEVIDAMENTE BLOQUEADOS E CASO EXISTAM FERRAMENTAS OU ACESSÓRIOS LOCALIZADOS NA MALA, ESTES DEVERÃO SER REPOSICIONADOS FORA DELA; DAS GARANTIAS E REVISÕES DO VEÍCULO: A GARANTIA DO VEÍCULO DEVE SER, NO MÍNIMO A ESTIPULADA PELO FABRICANTE, NÃO PODENDO SE MENOR QUE 3 (TRÊS) ANOS, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. OS SERVIÇOS RELACIONADOS À GARANTIA DEVERÃO SER REALIZADOS EM CONCESSIONÁRIAS OU OFICINAS AUTORIZADAS PELA MARCA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, EM CARÁTER DE URGÊNCIA. DUAS PRIMEIRAS REVISÕES INCLUÍDAS ATÉ 20 (VINTE) MIL QUILÔMETROS

São João Batista, 9 de Junho de 2021.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA CNPJ: 82.925.652/0001-00 PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89 C.E.P.: 88240-000 - São João Batista - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 39/2021 - PE Processo Administrativo: 55/2021 Processo de Licitação: 55/2021 Data do Processo: 24/05/2021

Folha: 5/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

REVISÕES INCLUÍDAS ATÉ 20 (VINTE) MIL QUILÔMETROS, CONFORME PLANO DE REVISÕES ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, CUSTEADAS PELA VENCEDORA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E DESPESAS DE PEÇAS DE MANUTENÇÃO REGULAR (ÓLEO, FILTROS, ETC.). DAS CONDIÇÕES GERAIS: QUANDO DA ENTREGA DO VEÍCULO O MESMO DEVERÁ ESTAR COM O TANQUE DE COMBUSTÍVEL COMPLETAMENTE ABASTECIDO (CHEIO). - Marca: HYUNDAI CRETA 1.6 AT

Total do Fornecedor: **110.500,00**

Total Geral: **110.500,00**

São João Batista, 9 de Junho de 2021.

Assinatura do Responsável

Câmara Municipal

DECRETO LEG. 03/2021

Publicação Nº 3090092

Decreto Legislativo nº 03/2021
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO PREFEITO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de São João Batista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele Promulga o presente
DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas do Prefeito referente ao exercício financeiro de 2019 da Prefeitura Municipal de São João Batista, na forma do Parecer Prévio n.º 175/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 09 de Junho de 2021.

Edésio Pedrinho Tomasi
Presidente

São João do Itaperiú

PREFEITURA

PL 30/2021 E PR 21/2021

Publicação Nº 3089275

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ – SC

ERRATA

Referente ao Processo Licitatório nº 30/2021 e Pregão Presencial nº 21/2021, onde se lê: j) em pelo menos 02 (dois) anos de atuação na área de comunicação e imprensa em Prefeitura. LEIA-SE: j) em pelo menos 01 (um) ano de atuação na área de comunicação e imprensa em Prefeitura
Os demais itens continuam inalterados. São João do Itaperiú/SC, 08 de junho de 2021.

Tatiane R. Arriola
Pregoeira

Publicado no local de costume,
Mural público, site
oficial e DOM
Em, 09/06/2021

São João do Oeste

Prefeitura

DECRETO 086 - HOMOLOGAÇÃO FINAL AUXÍLIO ESTUDANTE 01-21

Publicação Nº 3089092

DECRETO MUNICIPAL N° 086/21, DE 04/06/2021
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS NO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL 001/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Municipais nº 1.569/14 e 1.683/16, que institui o Programa Municipal de Concessão de Bolsa de Estudos para estudantes de ensino técnico de nível médio, profissionalizante e ensino superior do Município de São João do Oeste.

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o deferimento das inscrições dos estudantes no Edital do Programa de Concessão de Bolsas de Estudo nº 001/2021, conforme anexos a este Decreto.

ESTUDANTE	SITUAÇÃO
CURSO SUPERIOR	
ALAN KUNRATH	DEFERIDA
ALESSANDRA HENTGES	DEFERIDA
ALINE EYNG	DEFERIDA
ANA ELOÍSA BRACHT GAUER	DEFERIDA
ANA PAULA THOMÉ	DEFERIDA
CARINE FOLLMANN	DEFERIDA
CÉSAR EDUARDO KIPPER	DEFERIDA
CLEISON FELIPE WOLFART	DEFERIDA
CLEONICE SIMON	DEFERIDA
DAINARA KASPARY	DEFERIDA
DANIEL LAUSCHNER	DEFERIDA
DARIEL KAPPES	DEFERIDA
DAYSE RITTER	DEFERIDA
EDUARDA BRUXEL ANSCHAU	DEFERIDA
ELIDIANE THEISEN	DEFERIDA
FABIANO HENTGES	DEFERIDA
FELIPE SIDEGUM	DEFERIDA
GRACIELE KLUNK	DEFERIDA
HENRIQUE BRACHT FOLLMANN	DEFERIDA
JAINE OTT	DEFERIDA
JOÃO VICTOR BAUMGARTEN	DEFERIDA
JONAS ZILLES WAGNER	DEFERIDA
KAMILLE CRISTINA RAMME LERMEN	DEFERIDA
KARINI LAUXEN	DEFERIDA
LILIAN CRISTINE SCHNEIDER	DEFERIDA
LUANA DREBEL STEFFEN	DEFERIDA
LUANE SCHWERTZ	DEFERIDA
LUIS CARLOS HOFF	DEFERIDA
LUIZ GUSTAVO WEBER	DEFERIDA
LUIZA HEMSING	DEFERIDA
MAIARA STUELP	DEFERIDA
PÂMELA HALMENSCHLAGER	DEFERIDA
RAFAELA TERHORST	DEFERIDA
RENAN SPETH	DEFERIDA
RODRIGO BIESDORF	DEFERIDA
ROSEMARA REICHERT	DEFERIDA
SOLANGE SOMMER	DEFERIDA
STÉFANI FOLLMANN	DEFERIDA
STEFANY FAGUNDES THOMÉ	DEFERIDA
TATIELE MARA SCHNEIDER	DEFERIDA
VANESSA INÊS DIEHL	DEFERIDA
TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE, CASA FAMILIAR RURAL E ESCOLA AGRÍCOLA	

ARTHUR WIRTH	DEFERIDA
CÉSAR FELIPE BRESSLER	DEFERIDA
BRUNA MELISSA KAEFER	DEFERIDA
JULIANO STAUB	DEFERIDA
JÚLIO CÉSAR MELZ DA SILVA	DEFERIDA
LUCAS EDUARDO BRAUN	DEFERIDA
MARCELINE FOLLMANN	DEFERIDA
STEFENE HENRICH	DEFERIDA

Art. 2º. Ficam indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Concessão de Bolsas de Estudo nº 001/2021, do Município de São João do Oeste -SC, as seguintes inscrições:

ESTUDANTE	SITUAÇÃO
CURSO SUPERIOR	
CARLA GRETZLER SCHNEIDER	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2 do Edital
CARLISE SCHNEIDERS	INDEFERIDA - Não cumprimento total do item 2 do Edital
CÍNTHIA LUIZA FLACH	INDEFERIDA - Não cumprimento total do item 2 do Edital
GIOVANI PAULI	INDEFERIDA - Não cumprimento total do item 2 do Edital
IAN WEBER	INDEFERIDA - Não cumprimento total do item 2 do Edital
JÊNIFER HICKMANN	INDEFERIDA - Não cumprimento total do item 2 do Edital
ROSELI NIRLEI RAMBO	INDEFERIDA - Não cumprimento total do item 2 do Edital
STEFANY MEIER GABRIEL	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2 do Edital
SUELEN CRISTINE DEWES	INDEFERIDA - Não cumprimento total do item 2 do Edital
TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE, CASA FAMILIAR RURAL E ESCOLA AGRÍCOLA	
ARTHUR SCHNEIDER	INDEFERIDA - Não cumprimento total do item 2 do Edital
MARCOS JUNGBLUT	INDEFERIDA - Não cumprimento total do item 2 do Edital
SUELEN CRISTINE DEWES	INDEFERIDA - Não cumprimento total do item 2 do Edital
CAROLINE INÊS BIESDORF	INDEFERIDA - Não cumprimento total do item 2 do Edital
CÉSAR WOLFART	INDEFERIDA - Não cumprimento total do item 2 do Edital
EDUARDA PEDROZO WALKER	INDEFERIDA - Não cumprimento total do item 2 do Edital
EDUARDA ROTHER RURAL	INDEFERIDA - Não cumprimento total do item 2 do Edital
GUSTAVO WELTER	INDEFERIDA - Não cumprimento total do item 2 do Edital
MARIANA KUNZLER KUNZ	INDEFERIDA - Não cumprimento total do item 2 do Edital

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste - SC, 04 de junho de 2021.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TA A ATA Nº 10/2021

Publicação Nº 3089522

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2021
PARTES: Município de São João do Oeste e Metalúrgica Feilfer LTDA
ORIGEM: Processo Licitatório nº 27/2021 Pregão Presencial nº 15/2021
OBJETO: O presente termo aditivo estabelece o reequilíbrio econômico financeiro a maior de valor no item 01 - peças em ferro sob encomenda cortados no plasma com desenhos de engenharia, diversos tipos de espessuras de ferro para uso, conforme segue: +19,81 % passando de R$ 28,95/kg para R$ 34,68/kg, conforme faculta legislação vigente. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original, não expressamente alteradas por este Termo.
PRAZO: 10.06.2021 até 19.02.2022
São João do Oeste - 10 de maio de 2021.
Genésio Marino Anton - Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TA AO CONTRATO 79.2020

Publicação Nº 3089925

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8FACFAB2C0AE50277795C13ECB65A5F4995DE3E4

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 79.2020
PARTES: Município de São João do Oeste e Gaia Rodovias LTDA
ORIGEM: Processo Licitatório nº 161/2020 Tomada de preço nº 12/2020
OBJETO: O presente termo aditivo estabelece o reequilíbrio econômico financeiro a maior de valor nos itens Pintura de ligação com emulsão

asfáltica RR-1C – 0,60 L/m2 (2.551,71m2 licitados), passando de R$ 2,30 l/m para R$ 2,52 l/m2 e Construção de pavimento com CBUQ – esp. Média 5 cm (exclusive transp.) (127,59 m3 licitados), passando de R$ 1.137,10m3 para R$ 1.228,06m3, totalizando o valor de R$ 12.166,97, conforme faculta legislação vigente. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original, não expressamente alteradas por este Termo.
PRAZO: 10.06.2021 até 30.06.2021
São João do Oeste - 10 de maio de 2021.
Genésio Marino Anton - Prefeito Municipal

EXTRATO DO PL 81.2021 PE 02.2021

Publicação Nº 3089995

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81.2021
PARTES: Município de São João do Oeste e Norte Industria Grafica LTDA EPP
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 02.2021
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais gráficos para as secretarias do Município de São João do Oeste."
Valor: R$ 6.300,00
Prazo: 10.06.2021 até 10.06.2022
São João do Oeste – 10 de junho de 2021
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81.2021
PARTES: Município de São João do Oeste e Polimpressos Serviços Graficos LTDA
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 02.2021
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais gráficos para as secretarias do Município de São João do Oeste."
Valor: R$ 1.851,50
Prazo: 10.06.2021 até 10.06.2022
São João do Oeste – 10 de junho de 2021
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81.2021
PARTES: Município de São João do Oeste e A Vieira Serviços
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 02.2021
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais gráficos para as secretarias do Município de São João do Oeste."
Valor: R$ 4.305,00
Prazo: 10.06.2021 até 10.06.2022
São João do Oeste – 10 de junho de 2021
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 167/2021

Publicação Nº 3089065

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 167 DE 07 DE JUNHO DE 2021.

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES NA MODALIDADE DE TELETRABALHO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a Lei Federal 14.151 de 12/05/2021 que dispõe sobre o afastamento da funcionária gestante das atividades de trabalho presencial e que deverá ficar a disposição para exercer suas atividades em domicilio de forma remota no modo home-office;

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora Sra. LUCIELE ELIZA KIPPER, matrícula funcional nº888, ocupante do cargo de provimento efetivo de FISCAL SANITÁRIO, para exercer suas atividades na modalidade de teletrabalho, a partir do dia 07 de junho de 2021 até o prazo final da gestação, ou enquanto perdurar a situação de risco para o grupo de gestantes em função da pandemia.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 07 de junho de 2021.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

PP 53.2021 SEGUROS FROTA DE VEÍCULOS

Publicação Nº 3089147

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BD7A7F10BBF5CBB319AA282D149EFB108A9ADE54

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2021

O Município de São João do Oeste, torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Contratação de seguro para a frota de veículos oficial do Município de São João do Oeste com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros, roubos ou furtos, colisão, incêndio, danos causados pela natureza com assistência inclusa 24 (vinte e quatro) horas.
Tipo de licitação: Menor preço POR LOTE.
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até às 14:00 horas do dia 22 de junho de 2021 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal.
Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC 10 de junho de 2.021.GENÉSIO MARINO ANTON – PREFEITO MUNICIPAL

TP 05.2021 SERVIÇOS TECNICOS DE ENGENHARIA

Publicação Nº 3090135

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6841287DB3373BA19668F19DDA8545F58AAB5722

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

O Município de São João do Oeste, torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de engenharia, topografia e elaboração de projeto para implantação de calçada pública da Rua Santa Cruz, afim de atender as exigências da Lei 10.098/2000, as regras ABNT NBR 9050, 16537/2021, Lei complementar Municipal 018/2012 e normas da Caixa Econômica Federal, para o Município de São João do Oeste.
Tipo de licitação: Menor preço.
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até às 08:30 horas do dia 25 de junho de 2021 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal.
Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC 10 de junho de 2.021.GENÉSIO MARINO ANTON – PREFEITO MUNICIPAL

São João do Sul

Prefeitura

CONT. Nº 015-2021_FMS

Publicação Nº 3088428

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5C668BB645C09A3D121E823565A5BF5EAE9ADF45

FUNDO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO N° 015/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para disponibilização de profissional médico especialista em pediatria de segunda a sexta-feira, conforme as especificações mínimas, quantidades de consultas, forma e locais de prestação dos serviços, observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: DANIEL ADRIAN QUIROGA
VIGÊNCIA: 01/07/2027 a 31/12/2021.
VALOR: R$ 84.000,00.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, VIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA: 07.01 – 2.022 – 3.3.90.00.00.00.3040 (52).
São João do Sul/SC, 09 de junho de 2021.
Rejane Elibio Borba
Fundo Municipal de Sáude.

CONT. Nº 036_2021_PREF

Publicação Nº 3089296

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3114ED0422D2784DC329ACFB25D01C4E359E38BD

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2021
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de empresa jornalística, para através de jornal de circulação diária local e regional divulgar atos oficiais de interesse do município de São João do Sul/SC, conforme condições constantes no edital e anexos, obedecendo o descritivo, quantitativos e valores abaixo descritos, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC
CONTRATADO: APS INDUSTRIA GRAFICA EIRELI
VIGÊNCIA: 09/06/2021 Á 31/12/2021.
VALOR DO OBJETO: R$ 25.000,00
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 04.01 – 2.003 – 3.3.90.39.90.00.00.3080 (171): R$ 12,000.00; 04.01 – 2.003 – 3.3.90.39.47.00.00.3080 (171): R$ 3,000.00; 03.01 – 2.003 – 3.3.90.39.90.00.00.3080 (201): R$ 8,000.00; 03.01 – 2.003 – 3.3.90.39.47.00.00.3080 (201): R$ 2,000.00.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
São João do Sul- SC, em 09 de junho de 2021.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

P.E. 18-2021 - COMBUSTÍVEIS - S.R.P

Publicação Nº 3090183

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CDE40C010E20E6641CD9231F9B4C9B6DF626A9BA

ESTADO DE SANTA CATARINA – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL/SC – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Objeto: Ref.: O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina comum filtrada, diesel S10 e diesel comum), máquinas e equipamentos do município de São João do Sul/SC e seus fundos, nos quantitativos, especificações e demais condições constantes no Edital e anexos.. Base Legal: Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/19, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Forma de Julgamento: Menor Preço por item. Do Encaminhamento da Proposta, Documentos de Habilitação e da Sessão Pública: Exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br/. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 25 de junho de 2021 às 09h30min, no site https://www.gov.br/compras/pt-br/, nos termos das condições descritas no Edital. Informações através do e-mail: licitacoes@saojoaodosul.sc.gov.br, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30 as 17h30 ou pelo Fone (48) 3539-0113. São João do Sul/SC, 09 de junho de 2021. Moacir Francisco Teixeira – Prefeito Municipal.

PROCESSO 015-2021 - PE_SRP-RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 3090184

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL – RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2021/SRP - Objeto: Republicação em razão da necessidade de correção de um erro na forma de julgamento cadastrada para o item no sistema COMPRASNET no presente procedimento licitatório o qual tem por objetivo o registro de preços para futura aquisição de sementes de milho de variedades com aptidão para grão e silagem, conforme condições fixadas no edital. Entrega Parcelada. Tipo de julgamento: menor preço por item. Base Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 151, de 12 de novembro de 2013, Lei complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2016, Lei Federal nº 8.078, de 11 de novembro de 1990 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e, demais legislações correlatas. Do Encaminhamento da Proposta, Documentos de Habilitação e da Sessão Pública: Exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 23 de junho de 2021 às 09h30min, no site https://www.gov.br/compras/pt-br/, nos termos das condições descritas no Edital. Informações através do e-mail: licitacoes@saojoaodosul.sc.gov.br ou telefone (48) 3539-0113. São João do Sul-SC, 09 de junho de 2021 – Moacir Francisco Teixeira- Prefeito Municipal.

PROCESSO 17-2021

Publicação Nº 3088516

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BA8FCBA8AFD702AD5D3BA680CDA8F53161ACC52E

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021_S RP - Objeto: O presente pregão visa Promover Registro de Preços, visando selecionar proposta(s) mais vantajosa p/ futuras e eventuais aquisições parceladas de materiais de expediente para diversos setores desta Municipalidade, incluindo escolas da rede municipal de ensino fundamental e infantil e destacamento de policia militar, bem como materiais escolares para uso em sala de aula e distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino, conforme disposto no Edital e Anexos. Base Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 151, de 12 de novembro de 2013, Lei complementar Federal n° 123 de 14 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 003, de 05 de fevereiro de 2020, Lei Federal nº 8.078 de 11 de novembro de 1990 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e todas as respectivas alterações da legislação mencionada. Os envelopes deverão ser entregues até às 09h00min do dia 21 de junho de 2021, com inicio do credenciamento e abertura marcada para as 09h30min do dia 21 de junho de 2021. Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de São João do Sul, sito à Av. Nereu Ramos, nº 50, Centro de São João do Sul/SC. No horário das 08h00 as 12h00 e das 13h30min as 17h30min de segunda a sexta, no e-mail: licitacoes@saojoaodosul.sc.gov.br ou pelo tel. (48) 3539-0113. São João do Sul-SC, 09 de junho de 2021. Moacir Francisco Teixeira - Prefeito Municipal

São Joaquim

Prefeitura

AVISO - LICITAÇÃO FRACASSADA - PROCESSO 21/2021 FME

Publicação Nº 3088975

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO – LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO Nº 21/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público para conhecimento dos interessados que fica FRACASSO o processo licitatório nº 21/2021 na modalidade de Pregão Presencial que aconteceu no dia 10 de maio de 2021.
CONSIDERANDO conforme ata da Comissão de Licitação a pregoeira e a equipe de apoio constatou que os valores finais de cada produto ficaram acima do preço praticado no mercado, visto que a empresa Alfredo Comércio Varejista LTDA apresentou orçamento com valor superior prejudicando a média de preços inicial do processo.
Sendo assim conforme parecer jurídico fica decidido pela NÃO HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório, fracassando o mesmo, após todos os trâmites, será realizado um novo processo licitatório conforme prevê o artigo 3º da lei 8.666/93.
São Joaquim (SC), 09 de junho de 2021.

Departamento de Compras e Licitações

DECRETO Nº 221/2021

Publicação Nº 3089577

DECRETO Nº 221/2021

"QUE CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO A PROFESSORA
ANA MARIA TORTELLI COSTA"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido a senhora ANA MARIA TORTELLI COSTA, ocupante do cargo efetivo de Professora Municipal, para o qual havia sido nomeada através do Decreto Nº 026/2000, de 11/02/2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de junho de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 222/2021

Publicação Nº 3089684

DECRETO Nº 222/2021

"QUE EXONERA A PROFESSORA
ANDREIA ARTISMO DE SOUZA OLIVEIRA"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Conforme apresentação de Atestado de Óbito; Fica EXONERADA por falecimento a servidora: - ANDREIA ARTISMO DE SOUZA OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Professora Municipal, para o qual havia sido nomeada através do Decreto Nº 019/2000, de 07/02/2000. A referida exoneração é a contar do dia 07/06/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 07 de junho de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de junho de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 223/2021

Publicação Nº 3089810

DECRETO Nº 223/2021

"QUE CANCELA APOSENTADORIA DA SERVIDORA
MARIA EDOWIGES RODRIGUES"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Conforme apresentação de Certidão de Óbito; Fica CANCELADO o Benefício de Aposentadoria da servidora MARIA EDOWIGES RODRIGUES, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, que havia sido concedido através do Decreto Nº 040/1981, de 18/02/1981, o referido cancelamento é a contar do dia 07/06/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 07 de junho de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de junho de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.850/2021

Publicação Nº 3090040

LEI Nº 4.850/2021

"DISPÕE SOBRE PROGRAMA DE INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL ATRAVÉS DO FORNECIMENTO GRATUITO PELO MUNICÍPIO DOS BLOCOS DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR - MODELO 4, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC. faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o programa de incentivos ao produtor rural do Município, objetivando a conscientização tributaria e o estimulo a emissão de notas fiscais de produtor rural.

Art. 2° - O incentivo de que trata o artigo anterior será prestado através do fornecimento gratuito pelo Município dos blocos de notas fiscais aos produtores rurais. A Nota Fiscal de Produtor, modelo 4, será impressa pelo município conveniado com a Secretaria de Estado da Fazenda (SEF).

Art. 3° - Este programa beneficiará os produtores rurais do Município de São Joaquim, devidamente inscritos no Cadastro de Produtor Primário – CPP, que possuam cartão de identificação de propriedades e que façam parte do território do município de São Joaquim, analisadas as exigências dos parágrafos abaixo:

§ 1º - A quantidade de notas fiscais de produtor rural a que se refere o caput deste artigo será entregue aos produtores rurais conforme orientação da Secretaria do Estado da Fazenda, a retirada será avaliada através do histórico de utilização no ano anterior, e será de no máximo 50% do ano anterior de acordo com o registro da ficha de controle de Notas Fiscais pela Unidade conveniada do Município. Novos produtores serão contemplados inicialmente com 10 (dez) Notas Fiscais.

§ 2º - Não serão contemplados os produtores inadimplentes com o Município até que o interessado faça prova, por certidão negativa, da quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Municipal, relativos ao titular (interessado) do objeto em questão, em consonância com a Lei nº 2.562/2003 Art. 164.

§ 3º - Cumprir o disposto no Artigo 28 do Decreto Estadual nº 1.277 de 28 de novembro de 2012, que fixa o prazo de 60 (sessenta) dias para a prestação de contas da Nota Fiscal de Produtor em branco ou usada, acompanhada da respectiva contra nota junto a Unidade Conveniada no Município, o prazo se inicia no dia da emissão das notas, caso estejam em branco as notas receberão um novo prazo de 60 dias.

§ 4º - Efetuar a renovação das notas fiscais não utilizadas no exercício, devendo ser revalidadas na Unidade Conveniada no Município de 01

até 15 de fevereiro do ano subsequente, de acordo com Decreto Estadual 1.277 de 28 de novembro 2012.

§ 5º - Cumprir o disposto no RICMS, Anexo 11, CAPÍTULO IV-B, Art. 9º-K. Nas operações interestaduais, é obrigatório o uso da Nota Fiscal de Produtor Eletrônica (NFP-e).

§ 6º - Para o não cumprimento do § 3º, fica fixado em R$ 1,00 (um real) de preço público por unidade de Nota Fiscal retirada e não prestada conta no prazo legal para a regularização, e o mesmo valor para emissão de novas Notas Fiscais de Produtor Rural no Município de São Joaquim, podendo este valor ser reajustado anualmente pelo índice oficial utilizado pelo Município, mediante apresentação do Documento de Arrecadação Municipal – DAM devidamente quitado com autenticação bancária de no mínimo 10 (dez) Notas Fiscais.

§ 7º - Os produtores reincidentes nos § 3º, § 4º e § 6º deverão obrigatoriamente utilizar a Nota Fiscal de Produtor Eletrônica (NFP-e).

Art. 4° - O Executivo Municipal, para bem dos incentivos criados por esta lei, poderá baixar regulamentos, bem como determinar a fiscalização nas propriedades dos beneficiários, tendendo a verificação da efetiva aplicação dos referidos incentivos.

Art. 5° - O beneficiário ou seus autorizados, que devem estar castrados previamente através de Autorização padrão ou por procuração pública registrada, no ato de recebimento do(s) blocos(s) de produtor rural, devem assinar a ficha de controle das entregas.

Art. 6° - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações consignadas em ações do orçamento vigente.

Art. 7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de junho de 2021.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 523/2021

Publicação Nº 3089405

PORTARIANº 523/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença de 07 (sete) dias em razão do falecimento de seu pai, conforme apresentação de certidão de óbito, á servidora: - CLAUDIA MARIA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a contar do dia 05/06/2021 até o dia 11/06/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 05 de junho de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de junho de 2021.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 524/2021

Publicação Nº 3089528

PORTARIANº 524/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes servidores: – ANDRIGO DE SOUZA GOULART, ocupante do cargo de Motorista, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 08/06/2021 à 22/06/2021. – RODRIGO NUNES DEMECIANO, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 08/06/2021 à 07/07/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de junho de 2021.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 525/2021

Publicação Nº 3089534

PORTARIANº 525/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS ao servidor: - CLAUDIOMIR PEREIRA NUNES, ocupante do cargo de Operador de Máquina, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 09/06/2021 à 08/07/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de junho de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 526/2021

Publicação Nº 3089536

PORTARIANº 526/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA a senhora: - ANDREIA ARTISMO DE SOUZA OLIVEIRA, ocupante da função de Professora Substituta no CAIC – Fúlvio Amarante Ferreira, bairro Jardim Minuano, para a qual havia sido designada através da Portaria Nº 469/2021, de 20/05/2021. A referida exoneração é a contar do dia 07/06/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 07 de junho de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de junho de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 527/2021

Publicação Nº 3089538

PORTARIANº 527/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – SIMONI LIMA RIBEIRO PEREIRA, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 07/06/2021, para tratamento de saúde de pessoa da família. – MILENE FATIMA DE SOUZA, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 07/06/2021. – NEOMAR NESI DE MATOS, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 07/06/2021. – ELENICE SANTOS OLIVEIRA PEREIRA, ocupante do cargo de Assessora de Diretoria – CC-3, por 01 (um) dia, no dia 07/06/2021. – ROSILDA RAMOS NUNES, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 07/06/2021. – JOSIANE NUNES OLIVEIRA, ocupante do cargo de Psicóloga, por 03 (três) dias, a contar do dia 07/06/2021. – DIRCEIA DE OLIVEIRA SOUZA, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 07/06/2021. – TATIANE APARECIDA DE ANDRADE, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 02 (dois) dias, a contar do dia 07/06/2021. – LUANA ALVES MATOS, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por ½ (meio) dia, no dia 08/06/2021. – LUANA FARIAS DE SOUZA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por ½ (meio) dia, do dia 08/06/2021. – ANDREA ANTUNES DA SILVA, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 08/06/2021. – MARLI DA ROSA QUIRINO, ocupante da função de Professora – 20 horas, por ½ (meio) dia, período matutino do dia 08/06/2021. – MAIKELI CAMARGO ARRUDA, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 08/06/2021. – ANGELINA RAMOS FLORES

NUNES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, a contar do dia 08/06/2021 e o retorno de acordo com INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de junho de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 528/2021

Publicação Nº 3089540

PORTARIANº 528/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – ELENICE SANTOS OLIVEIRA PEREIRA, ocupante do cargo de Assessora de Diretoria – CC-3, por 05 (cinco) dias, a contar no dia 27/05/2021. – RAFAEL GODINHO FERNANDES, ocupante do cargo de Vigia, por 06 (seis) dias, a contar do dia 28/05/2021. – ALINE FERNANDA SIMIANO RIBEIRO, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 28/05/2021. – SAIARA PEREIRA FIGUEREDO, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 30/05/2021. – JOAQUIM GUEDES, ocupante do cargo comissionado de Chefe da Secretaria Particular da Saúde – CC-1, por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 30/05/2021. – MAIKELI CAMARGO ARRUDA, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 08 (oito) dias, a contar do dia 31/05/2021. – NEUSA TERESINHA LEITE, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 31/05/2021. – KARLINE LEITE IZIDORO, ocupante da função de Professora – 30 horas, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 31/05/2021. – SANDRA MARIA IBANÊZ, ocupante do cargo de Professora – 50 horas, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 31/05/2021. – FABRICIO HASCKEL, ocupante do cargo de motorista, por 08 (oito) dias, a contar do dia 31/05/2021. – MARCELO RODRIGUES ZAPELINI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 07 (sete) dias, a contar do dia 31/05/2021. – LUIZ JAYME DE SOUZA NETO, ocupante da função de Professor – 20 horas, por 08 (oito) dias, a contar do dia 01/06/2021. – CLARA APARECIDA FORMIGA, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 08 (oito) dias, a contar do dia 01/06/2021. – MARIA JACIRA CAMARGO GOULART, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, a contar do dia 02/06/2021 e o retorno de acordo com INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de junho de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 529/2021

Publicação Nº 3089543

PORTARIANº 529/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença de 05 (cinco) dias em razão do falecimento de seu pai, conforme apresentação de certidão de óbito, á servidora: - NEURA MARA DOS SANTOS CORDOVA, ocupante do cargo de Professora, a contar do dia 05/06/2021 até o dia 09/06/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 05 de junho de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de junho de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°120/2021

Publicação Nº 3089954

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2021 – PE N° 015/2021 – Processo 038/2021 – Proc. Adm. 830/2021 – Fornecedor: VALDELI CECÍLIO DOS SANTOS EIRELI. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MADEIRAS PARA USO GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SÃO JOSÉ/SC". Valor da ATA: R$ 663.699,70 (seiscentos e sessenta e três mil seiscentos e noventa e nove reais e setenta centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 14 de maio de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°148/2021

Publicação Nº 3090028

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2021 – CC 002/2021 – Processo 076/2021 – Proc. Adm. 768/2021 – Fornecedor: RDG CONSTRUÇÕES EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ A empresa, vencedora do Lote I, ofertou percentual de desconto de materiais e serviços de 60% (sessenta por cento). A Prefeitura de São José dispõe de um valor máximo para materiais e serviços: LOTE I R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais); A empresa, vencedora do Lote II, ofertou percentual de desconto de materiais e serviços de 20% (vinte por cento). A Prefeitura de São José dispõe de um valor máximo para materiais e serviços: LOTE II R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); A empresa, vencedora do Lote VI, ofertou percentual de desconto de materiais e serviços de 25% (vinte e cinco por cento). A Prefeitura de São José dispõe de um valor máximo para materiais e serviços: LOTE VIR$ 40.000,00 (quarenta mil reais); A empresa, vencedora do Lote VII, ofertou percentual de desconto de materiais e serviços de 20% (vinte por cento). A Prefeitura de São José dispõe de um valor máximo para materiais e serviços: LOTE VII R$ 10.000,00 (cem mil reais); A empresa, vencedora do Lote VIII, ofertou percentual de desconto de materiais e serviços de 07% (sete por cento). A Prefeitura de São José dispõe de um valor máximo para materiais e serviços: LOTE VIII R$ 20.000,00 (vinte mil reais); A empresa, vencedora do Lote IX, ofertou percentual de desconto de materiais e serviços de 30% (trinta por cento). A Prefeitura de São José dispõe de um valor máximo para materiais e serviços: LOTE IX R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais); Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogável, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 08 de JUNHO de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°149/2021

Publicação Nº 3090037

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2021 – CC 002/2021 – Processo 076/2021 – Proc. Adm. 768/2021 – Fornecedor: STOCK CONSTRUÇÕES COMERCIAL LTDA,. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: A empresa, vencedora do Lote III, ofertou percentual de desconto de materiais e serviços de 60% (sessenta por cento). A Prefeitura de São José dispõe de um valor máximo para materiais e serviços: LOTE III R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); A empresa, vencedora do Lote IV, ofertou percentual de desconto de materiais e serviços de 20% (vinte por cento). A Prefeitura de São José dispõe de um valor máximo para materiais e serviços: LOTE IV R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); A empresa, vencedora do Lote V, ofertou percentual de desconto de materiais e serviços de 60% (sessenta por cento). A Prefeitura de São José dispõe de um valor máximo para materiais e serviços: LOTE V R$ 300.000,00 (trezentos mil reais); Data da assinatura: 08 de JUNHO de 2021.

AVISO DE REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N° 020/2021

Publicação Nº 3089342

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°020/21 Processo nº 044/2021 – Proc. Adm. 740/2021. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, INCLUINDO COLETA, OPERAÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, PARA ATENDER A DEMANDA NECESSÁRIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC". O Município de São José informa a todos os interessados que está revogando o processo administrativo n° 740/2021, processo compras n° 002/2020, em razão de o certame ter restado deserto.

DECRETO Nº 15127/2021

Publicação Nº 3089091

DECRETO Nº 15127/2021
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Concede à servidoraCAROLINE MARAFIGO MELO POVOAS, matrícula 3883,a função gratificada nível FG-SU.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 07 de junho de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15128/2021

Publicação Nº 3089094

DECRETO Nº 15128/2021
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Concede à servidoraJULIANE VIEIRA DE SOUZA, matrícula3921,a função gratificada nível FG-SU.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 07 de junho de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15139/2021

Publicação Nº 3089105

DECRETO Nº 15139/2021
EXONERA SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora JÉSSICA PIRES DA SILVA do cargo de Assessor Administrativo V – CCM 5, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de maio de 2021.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de junho de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2021

Publicação Nº 3090153

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 034/2021
PAUTA DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, JUNIOR SPIES, faz saber que, de acordo com o artigo 179 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 21/2005, será julgado na sessão ordinária, virtualmente, no dia 14/06/2021, às 09h, na plataforma digital Hangouts e Meet do Google, os seguintes processos administrativos:

Processo Administrativo nº	9245/2020
Recorrente	EUGÊNIO SCHMITZ
Procurador habilitado nos autos	O MESMO
Relator	RODRIGO KOERICH DA SILVA

Informa-se ainda que o recorrente ou seu representante legal poderão realizar sustentação oral por 15 (quinze) minutos, e mais 5(cinco) minutos em réplica mediante requerimento e resumo escrito prévio em até 24h antes da referida sessão pelo e-mail: conselhodecontribuintes@gmail.com, através dos formulários anexos. De acordo com Art. 9º. § 3º e Art. 32º "VI" Do Decreto 5098/2015:
Art. 9º. A intervenção do sujeito passivo far-se-á pessoalmente ou por intermédio de procurador.
É facultada a sustentação oral por parte do sujeito passivo ou do seu procurador mediante requerimento próprio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.
Art. 32. Declarada aberta a sessão, será observada a seguinte ordem:
VI - durante a sessão de julgamento, o sujeito passivo ou seu Representante, observado o requerimento prévio de que trata o §3º do art. 9º deste Regimento Interno, e o Representante da Fazenda terão direito ao uso da palavra por 15 (quinze) minutos cada um, concedendo-se-lhes réplica e tréplica por 05 (cinco) minutos;

Caso a parte tenha interesse em realizar a sustentação oral de forma virtual, deverá informar um e-mail (acessado de um micro computador com webcam) ou um telefone com whatsapp onde será encaminhado um link de acesso a sessão de julgamento.
São José, 08 de junho de 2021.

JUNIOR SPIES Presidente do CMC Decreto Municipal n.º 15016/2021	GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT Secretária Geral do CMC Decreto Municipal n.º 15016/2021

REQUERIMENTO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL

PROCESSO nº_____
Interessado:_____

Eu,_____, CPF/OAB_____, venho por meio deste requerera realização de sustentação oral, referente ao processo em epígrafe durante a Sessão de Julgamento que ocorrerá no dia _____, conforme Edital de Convocação nº _____.

São José, ____/____/_____

Nome:
CPF/OAB

RESUMO DO TEOR DA SUSTENTAÇÃO ORAL

Assinatura CPF/ OAB

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 005/2021

Publicação Nº 3089457

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
05/2021/SMS/PMSJ

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS/SJ - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.214.458/0001-60, com sede na Avenida Acioni de Souza Filho, - Praia Comprida - São José/SC, CEP 88103-790 doravante denominado simplesmente contratante, neste ato representado pela secretária de saúde SINARA REGINA LANDT SIMIONI torna pública a chamada à realização de CREDENCIAMENTO e possível contratação de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde com interesse em participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde do Município de São José, com integral sujeição aos artigos 37, 196 a 200 da Constituição Federal/88; Lei nº 8.080/90; art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Portaria nº 1.034/GM/MS/10; Portaria n° 1606/GM, Decreto Municipal nº 36.743/2012e Portaria nº 086/2012 da SMS/SJ.

Tipo de Licitação:

Credenciamento/Chamamento nº 05/2021/SMS/PMSJ
Local do Credenciamento: Prefeitura Municipal de São José/SC, Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, sita Av. Acioni Souza Filho, 403 Centro - São José/SC - CEP 88.103-790, 3º Andar.
1. DO OBJETO
1.1 O objeto do presente credenciamento compreende a seleção e a possível contratação de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde para a realização de procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade ambulatorial no Grupos 02, 03 e 04 discriminados no SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM (Órteses e Próteses e Materiais Especiais) do SUS (Sistema Único de Saúde) que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://sigtab.datasus.gov.br, conforme termo de referência (Anexo I).
1.2 O Termo de Referência (Anexo I) apresenta de forma detalhada a necessidade e as áreas de interesse da Secretaria Municipal de Saúde para os Procedimentos finalidade diagnóstica de média e alta complexidade ambulatorial no Grupo 02- Procedimentos com Finalidade Diagnóstica- Sub Grupo: 05 Diagnóstico por ultrassonografia, Sub Grupo: 11 - Métodos diagnósticos em especialidades e Sub Grupo 01 – Coleta de material; Grupo: 03 - Procedimentos Clínicos - Sub Grupo: 01 - consulta / atendimentos / acompanhamentos; e Grupo 04 - Procedimentos Cirúrgicos- Sub Grupo 01 - Pequenas Cirurgias e Cirurgias de Pele, Tecido Subcutâneo e Mucosas - forma de Organização 01 - Pequenas Cirurgias e forma de Organização 06 - Cirurgia do aparelho circulatório; descritos na ☐Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS☐ conforme Lotes 1, 2 e 3;
2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 Constituição Federal, art.199;
2.2 Lei 8.080/90, arts. 24 e seguintes;
2.3 Lei 8.666/93 e alterações.
2.4 Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - ¨SUS", que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp
2.5 Carta dos Diretos dos Usuários da Saúde – disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/carta_direito_usuarios_2ed2007.pdf.
2.6 Resolução 1.821/2007 do Conselho Federal de Medicina - Aprova as normas técnicas concernentes à digitalização e uso dos sistemas informatizados para a guarda e manuseio dos documentos dos prontuários dos pacientes, autorizando a eliminação do papel e a troca de informação identificada em saúde. https://sistemas.cfm.org.br/normas/visualizar/resolucoes/BR/2007/1821. Brasil. Ministério da Saúde/ Secretaria de Atenção à Saúde/ Departamento de Regulação, Avaliação e Controle/Coordenação Geral de Sistemas de Informação – 2012;
2.7 Manual Técnico Operacional SIA/SUS - Sistema de Informações Ambulatoriais - Aplicativos de captação da produção ambulatorial APAC Magnético – BPA Magnético VERSIA – DE-PARA – FPO Magnético. Disponível em: http://www1.saude.rs.gov.br/dados/1273242960988Manual_Operacional_SIA2010.pdf.

3. DA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO
3.1 O local de entrega dos envelopes contendo os documentos será na Prefeitura Municipal de São José/SC, Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, sita Av. Acioni Souza Filho, 403, Centro - São José/SC - CEP 88.103-790, 3º Andar;
3.2 Após análise conduzida pela Comissão de Credenciamento, estará apta a empresa que cumprir todas as exigências contidas no presente instrumento convocatório e seus anexos;
3.3 Os interessados em atender o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos e anexos, no endereço eletrônico: www.pmsj.sc.gov.br;
3.4 Poderão participar os prestadores de serviços com sede no município de São José;
3.4.1 Para os interessados em realizar os procedimentos descritos no item 3.3.2 – Grupo - Procedimentos especializados em neurologia, excepcionalmente, poderá estar sediada em outro município da Grande Florianópolis;
3.4.2 O prestador com sede em outro município, ainda que realize outros procedimentos descritos neste Edital e seus anexos, somente poderá se credenciar para o item 3.3.2 – Grupo - Procedimentos especializados em neurologia;
3.5 Nada impede que, a critério da gestão e a qualquer tempo, seja realizado novo Credenciamento para os procedimentos constantes no objeto deste Edital;

4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
4.1 Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e qualificação técnica exigida em envelope fechado dirigido à:

4.2 Os documentos correspondentes à habilitação deverão ser entregues em original ou em cópia autenticada (por tabelião em Cartório), sendo que os documentos emitidos pela internet que possuam código de verificação de autenticidade serão conferidos pela Comissão de Credenciamento no momento da abertura do envelope. O envelope deve ser entregue hermeticamente fechado de forma a não permitir a visualização de seu conteúdo, como descrição citada no item 4.1;

5. DOS DOCUMENTOS
5.1 RELATIVOS À CAPACIDADE JURÍDICA
5.1.1 Identificação do proponente, com CNPJ, nome, endereço, inscrição municipal e todas as formas de contato (telefone, fax e e-mail), dados de identificação de conta bancária: identificação do Banco, número da agência e da conta corrente (conforme Ficha de Identificação da Empresa (anexo VII));
5.1.2 Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula na Junta Comercial, no caso de firma individual;
5.1.3 Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) devidamente registrado e acompanhado das alterações posteriores, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
5.1.4 Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de alterações e prova de diretoria em exercício;
5.1.5 Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5.1.6 Certidão Simplificada que prove o registro na Junta Comercial ou Certidão com breve relato emitida pelo Cartório no qual a Sociedade é registrada, descrevendo a existência ou não de alterações contratuais, nos casos de Sociedades Civis, com data inferior a 90 (noventa) dias da sua apresentação;

5.1.7 A empresa interessada em se credenciar, que tenha entregue o envelope com a documentação exigida, será informada da data de abertura e conferência do mesmo para que, caso queira, possa participar da sessão;

5.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
5.2.2 Certidões de regularidade de situação para com a Fazenda Federal (Receita Federal, Dívida Ativa da União e INSS), Estadual e Municipal, sendo os dois últimos expedidos pela localidade sede;
5.2.3 Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com o art. 27, "a", da Lei Federal no 8.036 de 11/05/1990;
5.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho-TST, de acordo com a Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011. http://www.tst.jus.br/certidao/;

5.3 RELATIVOS À IDONEIDADE FINANCEIRA
5.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinados pelo contador da firma reconhecida, o número das folhas do livro diário, bem como seu registro na Junta Comercial ou Cartório de registro de Títulos e documentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
5.3.2 Certidões Negativas de pedido de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
Observações: As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo, até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de recebimento das propostas;

5.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OFERTA DE SERVIÇOS
5.4.1 Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente ao objeto deste Credenciamento, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de notória idoneidade. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação do signatário, ser(em) apresentado(s) em papel timbrado da empresa ou órgão declarante, claramente identificada a razão social e o CNPJ do licitante;
5.4.2 Registro ou Inscrição da instituição no respectivo conselho regional de classe e o certificado de regularidade funcional do estabelecimento junto ao conselho regional de classe do qual o responsável técnico faz parte;
5.4.3 Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES); e Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando: nome, CPF, cargo, função, carga horária semanal, número com cópia de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso (Anexo II);
5.4.3.1 A empresa deverá demonstrar o vínculo de trabalho dos profissionais mediante a apresentação de cópia de Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Funcionários ou Instrumentos societários, em caso de sócio e/ou Diretor, ou Contrato de Prestação de Serviços;
5.4.4 Cópia do RG, CPF e Certificado no respectivo Conselho de Classe do responsável técnico pelo serviço a ser contratado;
5.4.5 Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos emitidos pelo Ministério da Saúde na forma do Artigo 17 do decreto n.º.237, de 20/07/10, somente para as entidades designadas como Filantrópicas, Sem Fins Lucrativos, Beneficentes ou Sem Fins Econômicos;

6. OUTROS DOCUMENTOS
6.1 Declaração afirmando estar ciente das condições do referido Edital e que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão conforme Anexo IV;
6.2 Declaração de aceite dos preços praticados pela Tabela SUS atualizada para pagamento dos procedimentos contratados, estando também ciente de que os reajustes aplicados aos referidos procedimentos obedecerão às determinações do Ministério da Saúde, conforme Anexo V;
6.3 Alvará Sanitário Atualizado, expedido pelo órgão estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio dos serviços prestados pelo interessado, em conformidade com objeto do contrato social e compatível com o objeto deste Credenciamento;
6.4 Alvará de Funcionamento Atualizado;
6.5 Declaração emitida pela empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz). Anexo III.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS
7.1 Os interessados em participar deste Edital deverão possuir capacidade instalada para realizar obrigatoriamente os procedimentos descritos neste Edital de Chamada Pública, os quais constam do Grupo 02- Procedimentos com Finalidade Diagnóstica- Sub Grupo: 05 Diagnóstico por ultrassonografia, Sub Grupo: 11 - Métodos diagnósticos em especialidades e Sub Grupo 01 – Coleta de material; Grupo: 03 - Procedimentos Clínicos - Sub Grupo: 01 - consulta / atendimentos / acompanhamentos; e Grupo 04 - Procedimentos Cirúrgicos- Sub Grupo 01 - Pequenas Cirurgias e Cirurgias de Pele, Tecido Subcutâneo e Mucosas - forma de Organização 01 - Pequenas Cirurgias e forma de Organização 06 - Cirurgia do aparelho circulatório, descritos na ☐Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS☐ conforme Lotes descritos nesse edital;
7.2 Poderão participar os prestadores de serviços com sede no município de São José;
7.2.1 Para os interessados em realizar os procedimentos descritos no item 3.3.2 – Grupo - Procedimentos especializados em neurologia, excepcionalmente, poderá estar sediada em outro município da Grande Florianópolis;
7.2.2 O prestador com sede em outro município, ainda que realize outros procedimentos descritos neste Edital e seus anexos, somente poderá se credenciar para o item 3.3.2- Grupo - Procedimentos especializados em neurologia;
7.3 O serviço deverá ser iniciado e executado imediatamente após a assinatura e publicação do Contrato.
7.4 A capacidade instalada total do prestador, bem como a proposta de oferta para o SUS, deverá ser informada através de um quadro descritivo, conforme modelo no Anexo VI, devendo este quantitativo ser ofertado obrigatoriamente via Sistema de Regulação vigente;

7.5 A Contratada deverá ter CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) no município de São José/SC,
7.5.1 A Contratada que realizar os procedimentos descritos no item 3.3.2 – Grupo - Procedimentos especializados em neurologia, poderá estar sediada em outro município da Grande Florianópolis.
7.6 Não fazer qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes do SUS e os demais pacientes atendidos pelo prestador;
7.7 O atendimento ao usuário do SUS será humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização - PNH (Ministério da Saúde, 2004) e a Carta de Direitos do Usuário do SUS (Ministério da Saúde, 2011);
7.8 O atendimento deverá ser de acordo com os protocolos clínicos assistenciais baseados em evidências científicas em saúde e pelas normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde;
7.9 O prestador contratado deverá executar, conforme a melhor técnica, os atendimentos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas e regulamentações respectivas;
7.10 Cobrança de qualquer valor excedente para os procedimentos constantes neste edital, dos pacientes ou de seus responsáveis, acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição de Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal.
7.11 Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato e dos serviços prestados.
7.12 Integrar-se à Regulação de São José, através do Sistema de Regulação vigente.
7.13 O prestador habilitado deverá cadastrar no Sistema de Regulação que a Secretaria de saúde venha a utilizar, com seu perfil Executante, o preparo para todos os procedimentos contratualizados, devendo manter atualizado esse cadastro, permitindo que as informações relativas ao preparo saiam impressas junto com o agendamento;
7.14 Todos os procedimentos executados deverão ser confirmados no Sistema de Regulação em uso em até 48 horas por profissional capacitado a utilizar o sistema.
7.15 É vedada a realização do procedimento quando houver adulterações nas solicitações dos procedimentos e/ou autorizações do Sistema;
7.16 Exclusivamente à Contratada caberá a responsabilidade pelo provimento e custos relativos aos insumos/recursos materiais necessários à realização dos procedimentos objeto deste Edital de Chamada Pública;
7.17 É vedada a realização do procedimento que não contenha no pedido a assinatura original do solicitante e sua correta identificação;
7.18 É vedada a realização de procedimentos não contemplados no presente Termo de Referência para o qual não solicitou credenciamento;
7.19 É vedada a cobrança de procedimento que não tenha sido realizado pela contratada;
7.20 É vedada a transferência a outrem das obrigações assumidas no contrato, salvo autorização, por escrito, da SMS/SJ, desde que dentro dos limites da Lei 8666/93, sob pena de rescisão do contrato;
7.21 Repetir o exame uma vez, sem nova cobrança ou qualquer custo adicional, em caso de dúvida referente ao laudo apresentado, devidamente justificado pelo médico assistente;
7.22 Fornecer os resultados dos exames diretamente em sua sede em formulário próprio e de qualidade e por meio da internet com login e senha, observando neste caso, todas as garantias referentes à privacidade e segurança das informações. Registrar ainda, conforme liberação da SMS/SJ, o resultado no prontuário do paciente, em sistema de prontuário eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde/SJ;
7.23 Os resultados dos exames deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis e no caso da anatomopatológica após entrega pelo prestador indicado pela SMS (A organização desse fluxo de atendimento será realizada após a assinatura contratual quando do início do atendimento por parte do prestador habilitado);
7.24 Caso haja a necessidade da realização de Mutirões de procedimentos relativos aos procedimentos diagnósticos aqui listados, seja para moradores de São José ou de Municípios de sua referência, a Secretaria de Saúde através de seu Gestor, solicitará participação dos prestadores habilitados de acordo com a capacidade instalada com aumento do teto físico - financeiro;
7.25 A Contratada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde;
7.26 A composição de quadro de profissionais necessários para a execução dos procedimentos deverá ser mantida durante toda a vigência do contrato, não sendo permitida a inexecução do objeto do contrato por falta de recursos humanos;
7.27 A Contratada ficará sujeita à Auditoria da SMS/SJ durante vigência do Contrato e deverá disponibilizar para consulta pela SMS/SJ, pelo período legal de guarda de prontuário, todas as informações de procedimentos por ela realizados;
7.28 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à Secretaria de Saúde de São José ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
7.29 As empresas que possuírem matriz e filial (is) somente poderão participar da presente chamada pública através de um único CNPJ com sede no município de São José/SC através do qual receberão os pagamentos caso sejam contratadas;
7.30 O profissional médico deverá obrigatoriamente possuir Registro de Qualificação de Especialista (RQE) para a especialidade desejada;

8. NÃO PODERÃO CREDENCIAR-SE
8.1 Aqueles que deixarem de cumprir qualquer item deste Edital;
8.2 Prestadores declarados inidôneos por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal;
8.3 Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III, do art. 87, da Lei n 8.666/93.
8.4 Pessoas Físicas.

9.DAS VISTORIAS TÉCNICAS
9.1 A Comissão de Credenciamento realizará visitas técnicas nas instalações de todos os interessados, independente de prévio agendamento, para verificação da capacidade instalada e das reais condições de atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
9.2 As vistorias técnicas serão realizadas a qualquer momento, mesmo após a assinatura do contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão.
9.3 Todos os prestadores contratados ficarão sujeitos à auditoria da SMS durante a vigência do contrato;
9.4 São vedadas as participações de prestadores em consórcio.
9.5 Todo prestador auditado pela Secretaria Municipal deverá:
9.5.1 Disponibilizar local para os auditores;

9.5.2 Responder relatório no tempo solicitado pela auditoria;
9.5.3Disponibilizar documentação solicitada pela auditoria.

10. DA SELEÇÃO
Serão selecionados os prestadores que atenderem a todas as exigências do presente edital e obtiverem declaração de não objeção à assinatura do contrato expedida pela Comissão após a realização da vistoria técnica.

11. DO CONTRATO
11.1 Os prestadores selecionados serão chamados para assinatura do contrato, cuja minuta segue no Anexo VIII deste Edital, conforme necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, momento em que tomarão conhecimento do seu teto financeiro.
11.2 No momento da assinatura do contrato, caso não haja aceitação do prestador selecionado, deverá ser assinado Termo de Desistência.
11.3 Em caso de desistência de algum prestador selecionado, o seu teto financeiro será redistribuído entre os demais interessados aptos a contratar.
11.4 A assinatura do contrato e a distribuição do teto financeiro ficarão a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde.
11.5 A distribuição de cotas conforme o teto financeiro se dará em razão da disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Saúde, a qual deverá ser cumprida em sua integralidade durante toda a vigência do contrato.
11.6 O prestador que, na vigência do contrato, por incapacidade técnica e/ou estrutural, deixar de atingir a quantidade de serviços/consultas ofertadas poderá ter seu contrato rescindido.
11.7 A fiscalização do contrato será exercida pela servidora Adriana Veras Caldeira – Matrícula 4300564 e Suplente do contrato Tânia Julieta Mafra - matrícula 10369.

12. DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DO PAGAMENTO
12.1 A contratada apresentará mensalmente à contratante, a produção dos serviços realizados por meio magnético de acordo com o SIA-SUS – Sistema de Informações Ambulatoriais e seu módulo específico, o Boletim de Produção Ambulatorial – BPA, obedecendo para tanto, o procedimento, os prazos e o cronograma estabelecido pelo Ministério da Saúde e contratante ou outro sistema disponibilizado pela Secretaria de Saúde.
12.2 A contratada deverá entregar na sede da contratante, conforme freq-ência e meios determinados por esta, documentação referente aos agendamentos e realização dos procedimentos para fins de conferência da produção.
12.3 A contratante, após conferência e certificação da Nota Fiscal, efetuará o pagamento através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias, a contar da data de liquidação da respectiva Nota Fiscal pela SMS/SJ (Secretaria Municipal de Saúde de São José), com o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados para a habilitação e proposta, desde que comprovada à regularidade da situação fiscal do proponente.
12.4 O atraso na entrega da nota fiscal acarretará o adiamento do prazo de pagamento na mesma quantidade de dias, não incidindo qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.
12.5 Os valores por procedimento da tabela SUS serão repassados à contratada somente após aprovados no SIA/SUS posteriormente à prestação dos serviços, ou seja, após produção, apresentação, aprovação, processamento e concomitantemente à respectiva transferência financeira do Fundo Nacional de Saúde.
12.6 Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento da produção, por culpa da contratante, esta garantirá à contratada o pagamento no prazo ajustado neste Contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior e que tenha sido validado pelas partes, acertando as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a SMS/SJ e o Ministério da Saúde, exonerados do pagamento de multas e sanções financeiras, assim como correção monetária dos créditos e outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas.
12.7 A produção aprovada será apresentada com o valor correspondente ao relatório de crítica emitido mensalmente pela contratante, utilizando o Sistema SIA/SUS, o qual será disponibilizado ao prestador pela SMS/SJ.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO:
13.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal com o serviço descrito detalhadamente;
13.2 O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento à empresa credenciada quando esta houver cumprido o serviço prestado conforme cláusulas contratuais.
13.3 O pagamento será feito somente daqueles procedimentos autorizados pela Secretaria de Saúde e efetivamente realizados pela empresa credenciada.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas oriundas do presente processo serão cobertas por dotação orçamentária do Exercício 2021.

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	CR	FR
2.537	33903900	1075	138
2.537	33903900	1074	82

15. DA DISTRIBUIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
15.1 Terão preferência de contratação os prestadores públicos, seguidos pelas entidades filantrópicas e pelas entidades sem fins lucrativos, segundo o § 1º, do artigo 199, da Constituição da República, e artigo 25, da Lei Federal nº. 8.080/90, de acordo com sua proposta de oferta para os procedimentos;
15.2 O teto financeiro do município de São José para o objeto deste Credenciamento, segundo a PPI - Programação Pactuada e Integrada, que contempla a abrangência prioritariamente dos 22 (vinte e dois municípios) da região, será distribuído entre os prestadores, podendo ser complementado com recursos próprios do tesouro Municipal e/ou Estadual mediante necessidade da SMS-SJ e da região;
15.2.1. O teto financeiro será distribuído entre os prestadores contratados respeitando a capacidade ofertada de cada prestador credenciado e de acordo com as disponibilidades de pactuações da SMS-SJ;

16. DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 Em caso de revogação, interposições recursais ou anulação deste processo, serão observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e

alterações.
16.2 O credenciamento decorrente do presente edital terá caráter precário, uma vez que a qualquer momento o credenciado poderá denunciar a avença, bem como a Administração poderá descredenciá-lo, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital ou no contrato, bastando para tanto notificar por escrito e conceder prazo de 30 (trinta) dias.
16.3 O extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, e o Edital na íntegra, com seus anexos, estarão disponíveis no site www.pmsj.sc.gov.br/entidades/saude.
16.4 A Comissão terá o prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento dos envelopes de documentação para avaliar e divulgar o resultado.

16.5 Fazem parte deste Edital os seguintes documentos
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Relação de profissionais que compõem a equipe Técnica;
Anexo III – Declaração conforme inciso XXXIII art 7° da CF
Anexo IV - Declaração de Aceitação do Edital;
Anexo V– Declaração de Aceitação dos Preços;
Anexo VI– Declaração de capacidade instalada e proposta de oferta para o SUS;
Anexo VII – Ficha de Identificação da Empresa;
Anexo VIII – Minuta do contrato;

São José, 12 de Abril de 2021

Sinara Regina Landt Simioni
Secretária de SaúdeANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA PROCEDIMENTOS MÉDICOS

1.0 - JUSTIFICATIVA DO OBJETO:
O presente termo visa o atendimento aos usuários da rede municipal de saúde de São José e dos municípios da Grande Florianópolis com pactuação de metas físico – financeiras da PPI (Programação Pactuada e Integrada) nos procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade. Justifica-se pela não realização pela rede própria dos exames descritos nos grupos de diagnósticos.

2.0 - OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA:
Este Termo de Referência tem como finalidade detalhar a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São José para a contratação de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde com sede no município de São José referente a procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade ambulatorial Grupo 02- Procedimentos com Finalidade Diagnóstica- Sub Grupo: 05 Diagnóstico por ultrassonografia, Sub Grupo: 11 - Métodos diagnósticos em especialidades e Sub Grupo 01 – Coleta de material; Grupo: 03 - Procedimentos Clínicos - Sub Grupo: 01 - consulta / atendimentos / acompanhamentos; e Grupo 04 - Procedimentos Cirúrgicos- Sub Grupo 01 - Pequenas Cirurgias e Cirurgias de Pele, Tecido Subcutâneo e Mucosas - forma de Organização 01 - Pequenas Cirurgias e forma de Organização 06 - Cirurgia do aparelho circulatório, descritos na ☐Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS☐, conforme Lotes 1, 2 e 3;
3.0 - CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:
Os procedimentos apresentados estão descritos com os valores de referência do Ministério da Saúde na Competência Abril/2021 e podem ser consultados diretamente pelo SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da ☐Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS☐ (online), no site: http://sigtap.datasus.gov.br. Em conformidade com o Anexo I deste Edital Os procedimentos estão organizados em conformidade com os Lotes 1, 2 e 3 (Tabela de Procedimentos e Valores), nos prazos, tipos, quantidades e qualidades solicitadas em ato formal do Município, deste Edital:
3.1 - Lote 1 – Procedimentos em Pequenas Cirurgias/Dermatologia;
3.2 - Lote 2 - Procedimentos Cardiológicos,
3.3 - Lote 3 - Procedimentos Neurológicos;

3.1 - LOTE 1- PROCEDIMENTOS EM PEQUENAS CIRURGIAS/DERMATOLOGIA

Os interessados em participar deste Lote deverão possuir capacidade instalada para realizar obrigatoriamente os Procedimentos em Pequenas Cirurgias/Dermatologia descritos neste Lote, os quais constam do Grupo 04 – Procedimentos Cirúrgicos- Sub Grupo – Pequenas Cirurgias e Cirurgias de Pele, Tecido Subcutâneo e Mucosas – forma de Organização 01 – Pequenas Cirurgias e forma de Organização 06 – Cirurgia do aparelho circulatório; Grupo 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica - Sub Grupo – Coleta de material; Grupo 03- Procedimentos Clínicos – Sub Grupo 1: Consultas/Atendimentos/Acompanhamentos – Forma de Organização – 01 – Consultas médicas/outros profissionais de nível superior, conforme descrição na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS".

3.1.1- Grupo - Consultas:

		Valor SUS	Valor do Complemento	Total	Qtidade Máxima
Consulta em cirurgia adulto (pequenas cirurgias)	03.01.01.007-2	R$ 10,00	50,00	60,00	1
Consulta em cirurgia pediátrica (pequenas cirurgias)	03.01.01.007-2	R$ 10,00	50,00	60,00	1

Consulta em Dermatologia	03.01.01.007-2	R$ 10,00	50,00	60,00	1

3.1.2- Grupo - Pequenas Cirurgias:

Ministério da Saúde - MS Secretaria de Atenção à Saúde Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS	
Competência:	04/2021
Grupo:	04 - Procedimentos cirúrgicos
SubGrupo:	01 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa
Forma de Organização:	01 - Pequenas cirurgias
Procedimento:	0401010040 - ELETROCOAGULACAO DE LESAO CUTANEA
Descrição:	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA RETIRADA DE PEQUENAS LESÕES DE PELE ATRAVÉS DA ELETROCOAGULAÇÃO. CONSISTE NA DESTRUIÇÃO DAS LESÕES COM O USO DE ELETROCAUTÉRIO OU BISTURI ELÉTRICO , QUE ATRAVÉS DE ENERGIA TRANSFORMADA EM CALOR É UTILIZADO PARA DESTRUIR A LESÃO OBJETO DO PROCEDIMENTO.
Complexidade:	MC - Média Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial, 02 - Hospitalar
Instrumento de Registro:	02 - BPA (Individualizado), 04 - AIH (Proc. Especial)
Tipo de Financiamento:	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
Valor Ambulatorial Total:	11,84
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
CBO:	225135, 225225, 225230 (Médico Dermatologista, Médico Cirurgião Geral e Cirurgião Pediatrico)
CID:	C449, D049, D239, D485, L989.
Procedimento:	0401010058 - EXCISAO DE LESAO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA
Descrição:	CONSISTE NO PROCEDIMENTO NO QUAL, APÓS ADMINISTRADA ANESTESIA LOCAL, É REALIZADA UMA INCISÃO COM BISTURI, ENVOLVENDO A LESÃO A SER REMOVIDA, ATINGINDO TODA AS CAMADAS DA PELE. O FECHAMENTO DA FERIDA É REALIADO COM SUTURA COM PONTOS. OS PONTOS EXTERNOS PODEM SER RETIRADOS EM 5 A 10 DIAS. ESTE PROCEDIMENTO PREVÊ A EXCISÃO DE UMA LESÃO OU O FECHAMENTO DE UM FERIMENTO NA PELE, ANEXOS E MUCOSAS EM QUALQUER REGIÃO DO CORPO.
Complexidade:	MC - Média Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial, 02 - Hospitalar
Instrumento de Registro:	02 - BPA (Individualizado), 04 - AIH (Proc. Especial)
Tipo de Financiamento:	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
Valor Ambulatorial Total:	23,16
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
CBO:	225135, 225225, 225230 (Médico Dermatologista, Médico Cirurgião Geral e Cirurgião Pediatrico)
Procedimento:	0401010074 - EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA
Descrição:	CONSISTE NA EXÉRESE CIRÚRGICA DE PEQUENAS LESÕES DE PELE E SEUS ANEXOS, COMO NEVUS, CISTO SEBÁCEO, INCLUINDO A RETIRADA DE CÁPSULA E LIPOMAS, COM USO DE DRENO OU NÃO. INCLUI A SUTURA INDICADA SENDO REALIZADAS EM AMBULATÓRIO.

Complexidade:	MC - Média Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	01 - BPA (Consolidado), 02 - BPA (Individualizado)
Tipo de Financiamento:	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
Valor Ambulatorial Total:	12,46
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
CBO:	225135, 225225, 225230 (Médico Dermatologista, Médico Cirurgião Geral e Cirurgião Pediatrico)
Procedimento:	0401010090 - FULGURACAO / CAUTERIZACAO QUIMICA DE LESOES CUTANEAS
Descrição:	FULGURAÇÃO CONSISTE NO MÉTODO TERAPÊUTICO QUE EMPREGA AS FAÍSCAS ELÉTRICAS E OS EFLÚVIOS DE ALTA FREQUÊNCIA APLICADAS SOBRE LESÕES VISANDO SUA DESTRUIÇÃO E/ OU REMOÇÃO.E A CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA CONSISTE NA APLICAÇÃO DE UMA SUBSTANCIA CAUSTICA, GERALMENTE UM ÁCIDO, SOBRE UMA LESÃO CUTÂNEA, PROVOCANDO A SUA REMOÇÃO E/OU DESTRUIÇÃO. ATÉ 05 (CINCO) LESÕES.
Complexidade:	MC - Média Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	01 - BPA (Consolidado), 02 - BPA (Individualizado)
Tipo de Financiamento:	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
Valor Ambulatorial Total:	11,84
Atributo Complementar:	001 - Inclui valor da anestesia
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
CBO:	225135, 225225, 225230 (Médico Dermatologista, Médico Cirurgião Geral e Cirurgião Pediatrico)
CID:	L82, L84.
Procedimento:	0401010104 - INCISAO E DRENAGEM DE ABSCESSO
Descrição:	CONSISTE EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA PROMOVER A DRENAGEM DE COLEÇÃO PURULENTA NA DERME E TECIDO SUBCUTÂNEO ADJACENTE. EM ALGUNS CASOS PODE SER NECESSÁRIA A COLOCAÇÃO DE UM DRENO DENTRO DO ESPAÇO DEIXADO PELO ABSCESSO CUTÂNEO PARA FACILITAR A DRENAGEM DE FLUIDOS CORPORAIS.
Complexidade:	MC - Média Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial, 02 - Hospitalar
Instrumento de Registro:	02 - BPA (Individualizado), 04 - AIH (Proc. Especial)
Tipo de Financiamento:	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
Valor Ambulatorial Total:	11,84
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
CBO:	225135, 225225, 225230 (Médico Dermatologista, Médico Cirurgião Geral e Cirurgião Pediatrico)
CID:	L020, L021, L022, L023, L024, L028, L029.
Procedimento:	0401010112 - RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTANEO
Descrição:	CONSISTE NA RETIRADA DO CORPO ESTRANHO NOS TECIDOS MOLES ATRAVÉS DE PEQUENA INCISÃO OU PELO PRÓPRIO ORIFÍCIO DA LESÃO, NA MAIORIA DAS VEZES É NECESSÁRIO O BLOQUEIO ANESTÉSICO LOCAL.
Complexidade:	MC - Média Complexidade

Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	01 - BPA (Consolidado), 02 - BPA (Individualizado)
Tipo de Financiamento:	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
Valor Ambulatorial Total:	11,84
Atributo Complementar:	001 - Inclui valor da anestesia
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
CBO:	225135, 225225, 225230 (Médico Dermatologista, Médico Cirurgião Geral e Cirurgião Pediatrico)
CID:	M795.
Procedimento:	0401010120 - RETIRADA DE LESAO POR SHAVING
Descrição:	CONSISTE EM REMOVER UMA LESÃO COM A UTILIZAÇÃO DE LÂMINA DE BISTURI OU TESOURA FINA, ATRAVÉS DE UMA INCISÃO PARALELAMENTE À PELE, DE FORMA SEMELHANTE AO ATO DE BARBEAR ("SHAVING"). PODE-SE USAR A ELETROCOAGULAÇÃO LEVE, LOGO EM SEGUIDA, DE MODO A APENAS ESTANCAR O SANGRAMENTO. A CICATRIZAÇÃO DEVE OCORRER EM 7 A 15 DIAS, DEPENDENDO DO TAMANHO DA LESÃO. É NECESSÁRIA A ADMINISTRAÇÃO DE ANESTESIA LOCAL, SENDO ESTE PROCEDIMENTO IDEAL PARA LESÕES BENIGNAS, QUE SE ELEVAM ACIMA DA SUPERFÍCIE DA PELE, COMO, POR EXEMPLO, NEVOS MELANOCÍTICOS INTRADÉRMICOS.
Complexidade:	MC - Média Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	01 - BPA (Consolidado), 02 - BPA (Individualizado)
Tipo de Financiamento:	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
Valor Ambulatorial Total:	19,79
Atributo Complementar:	001 - Inclui valor da anestesia
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
CBO:	225135, 225225, 225230 (Médico Dermatologista, Médico Cirurgião Geral e Cirurgião Pediatrico)
CID:	L988, L989.
Procedimento:	0401010139 - TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA DO PESCOCO (POR APROXIMACAO)
Complexidade:	MC - Média Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	01 - BPA (Consolidado), 02 - BPA (Individualizado)
Tipo de Financiamento:	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
Valor Ambulatorial Total:	29,86
Atributo Complementar:	001 - Inclui valor da anestesia
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
CBO:	225225, 225230 (Médico Cirurgião Geral e Cirurgião Pediatrico)
CID:	Q188.
Procedimento:	0401010015 - CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO
Descrição:	TRATAMENTO DE LESAO ABERTA, EM QUE HA GRANDE AREA DE TECIDO AFETADO NOS ASPECTOS DE EXTENSAO, PROFUNDIDADE E EXSUDATO (GRAU II), COM A FINALIDADE DE PROMOVER CICATRIZACAO, EVITAR CONTAMINACAO E/OU TRATAR INFECCAO. NECESSITANDO DE CUIDADOS MAIS COMPLEXOS.
Complexidade:	MC - Média Complexidade

Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	01 - BPA (Consolidado), 02 - BPA (Individualizado)
Tipo de Financiamento:	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
Valor Ambulatorial Total:	32,40
Sexo:	Ambos
Quantidade Máxima:	31
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
CBO:	2231F9, 223505, 223525, 225115, 225124, 225125, 225135, 225142, 225170, 225203, 225225, 225230, 225270, 225275, 225280, 225285
Procedimento:	0406020132 - EXCISAO E SUTURA DE HEMANGIOMA
Descrição:	CONSISTE NA RETIRADA CIRÚRGICA ONDE SE FAZ UMA INCISÃO (CORTE) AO REDOR DO HEMANGIOMA E APÓS PARADO O SANGRAMENTO POR TÉCNICAS CIRÚRGICAS, SE JUNTA AS LATERAIS DA FERIDA COM PONTOS, QUAISQUER QUE SEJAM OS TIPOS DE PONTOS (SIMPLES, CONTINUO, ETC.) NA PELE, ANEXOS OU MUCOSA.
Complexidade:	MC - Média Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	01 - BPA (Consolidado), 02 - BPA (Individualizado)
Tipo de Financiamento:	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
Valor Ambulatorial Total:	29,86
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
CBO:	223208, 223220, 223268, 225135, 225203, 225210, 225215, 225220, 225225, 225230, 225235, 225270
Procedimento:	0406020140 - EXCISAO E SUTURA DE LINFANGIOMA / NEVUS
Descrição:	CONSISTE NA REMOÇÃO DE UMA LESÃO (NEVO, LINFANGIOMA) ATRAVÉS DE UMA INCISÃO CIRÚRGICA E POSTERIOR SUTURA.
Complexidade:	MC - Média Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	01 - BPA (Consolidado), 02 - BPA (Individualizado)
Tipo de Financiamento:	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
Valor Ambulatorial Total:	29,86
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
CBO:	223268, 225135, 225203, 225210, 225215, 225220, 225225, 225230, 225235, 225240

3.1.3- Grupo - Pequenas Cirurgias - Biópsias:

Ministério da Saúde - MS Secretaria de Atenção à Saúde Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS	
Compêtencia:	04/2021
Grupo:	02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
SubGrupo:	01 - Coleta de material
Forma de Organização:	01 - Coleta de material por meio de punção/biópsia
Procedimento:	0201010020 - BIOPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE

Descrição:	CONSISTE NA REMOÇÃO DE PEQUENOS FRAGMENTOS DE TECIDO DO ORGANISMO VIVO NO QUAL É COLHIDA UMA AMOSTRA DE TECIDOS OU CÉLULAS PARA POSTERIOR ESTUDO EM LABORATÓRIO. DESTINA-SE AO DIAGNÓSTICO POR MEIO DE PROCEDIMENTO INVASIVO REALIZADO EM AMBIENTE SEGURO (OU EM BLOCO CIRÚRGICO, SE NECESSÁRIO), SOB ANESTESIA. A AMOSTRA DE TECIDO PARA EXAME HISTOLÓGICO PODE SER RETIRADA ATRAVÉS DE INCISÃO, RASPAGEM TISSULAR, ASPIRAÇÃO OU PUNÇÃO COM AGULHA, RETIRANDO FRAGMENTOS DE LESÃO SUSPEITA. NESTE CASO, DE LESÕES SUSPEITAS DE PELE.
Complexidade:	MC - Média Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial, 02 - Hospitalar, 03 - Hospital Dia
Instrumento de Registro:	01 - BPA (Consolidado), 02 - BPA (Individualizado), 05 - AIH (Proc. Secundário)
Valor Ambulatorial Total:	14,10
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
CBO:	225124, 225125, 225135, 225215, 225225, 225230, 225235, 225250
Procedimento:	0201010089 - BIOPSIA DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO
Descrição:	CONSISTE NA REMOÇÃO DE PEQUENOS FRAGMENTOS DE TECIDO DO ORGANISMO VIVO NO QUAL É COLHIDA UMA AMOSTRA DE TECIDOS OU CÉLULAS PARA POSTERIOR ESTUDO EM LABORATÓRIO. DESTINA-SE AO DIAGNÓSTICO POR MEIO DE PROCEDIMENTO INVASIVO REALIZADO EM AMBIENTE SEGURO (OU EM BLOCO CIRÚRGICO, SE NECESSÁRIO), SOB ANESTESIA. A AMOSTRA DE TECIDO PARA EXAME HISTOLÓGICO PODE SER RETIRADA ATRAVÉS DE INCISÃO, RASPAGEM TISSULAR, ASPIRAÇÃO OU PUNÇÃO COM AGULHA, RETIRANDO FRAGMENTOS DE LESÃO SUSPEITA. NESTE CASO, DE LESÕES DO CONDUTO AUDITIVO EXTERNO.
Complexidade:	MC - Média Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial, 02 - Hospitalar, 03 - Hospital Dia
Instrumento de Registro:	01 - BPA (Consolidado), 02 - BPA (Individualizado), 05 - AIH (Proc. Secundário)
Valor Ambulatorial Total:	19,06
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
Quantidade Máxima:	2
CBO:	225215, 225225, 225230, 225275
Procedimento:	0201010364 - BIOPSIA DE PAVILHAO AURICULAR
Descrição:	CONSISTE NA REMOÇÃO DE PEQUENOS FRAGMENTOS DE TECIDO DO ORGANISMO VIVO NO QUAL É COLHIDA UMA AMOSTRA DE TECIDOS OU CÉLULAS PARA POSTERIOR ESTUDO EM LABORATÓRIO. DESTINA-SE AO DIAGNÓSTICO POR MEIO DE PROCEDIMENTO INVASIVO REALIZADO EM AMBIENTE SEGURO (OU EM BLOCO CIRÚRGICO, SE NECESSÁRIO), SOB ANESTESIA. A AMOSTRA DE TECIDO PARA EXAME HISTOLÓGICO PODE SER RETIRADA ATRAVÉS DE INCISÃO, RASPAGEM TISSULAR, ASPIRAÇÃO OU PUNÇÃO COM AGULHA, RETIRANDO FRAGMENTOS DE LESÃO SUSPEITA. NESTE CASO, DE LESÕES SUSPEITAS DE PAVILHÃO AURICULAR.

Complexidade:	MC - Média Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	01 - BPA (Consolidado), 02 - BPA (Individualizado)
Valor Ambulatorial Total:	14,66
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
Quantidade Máxima:	2
CBO:	225135, 225215, 225225, 225230, 225235, 225275
Procedimento:	0201010372 - BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES
Descrição:	CONSISTE NA REMOÇÃO DE PEQUENOS FRAGMENTOS DE TECIDO DO ORGANISMO VIVO NO QUAL É COLHIDA UMA AMOSTRA DE TECIDOS OU CÉLULAS PARA POSTERIOR ESTUDO EM LABORATÓRIO. DESTINA-SE AO DIAGNÓSTICO POR MEIO DE PROCEDIMENTO INVASIVO REALIZADO EM AMBIENTE SEGURO (OU EM BLOCO CIRÚRGICO, SE NECESSÁRIO), SOB ANESTESIA. A AMOSTRA DE TECIDO PARA EXAME HISTOLÓGICO PODE SER RETIRADA ATRAVÉS DE INCISÃO, RASPAGEM TISSULAR, ASPIRAÇÃO OU PUNÇÃO COM AGULHA, RETIRANDO FRAGMENTOS DE LESÃO SUSPEITA. NESTE CASO, DE LESÕES SUSPEITAS DE PELE OU DE PARTES MOLES.
Complexidade:	MC - Média Complexidade
Instrumento de Registro:	02 - BPA (Individualizado), 04 - AIH (Proc. Especial)
Valor Ambulatorial Total:	25,83
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
Quantidade Máxima:	1
CBO:	225124, 225125, 225135, 225215, 225220, 225225, 225230, 225235, 225265, 225310
Procedimento:	0201010399 - BIOPSIA DE PIRAMIDE NASAL
Descrição:	CONSISTE NA REMOÇÃO DE PEQUENOS FRAGMENTOS DE TECIDO DO ORGANISMO VIVO NO QUAL É COLHIDA UMA AMOSTRA DE TECIDOS OU CÉLULAS PARA POSTERIOR ESTUDO EM LABORATÓRIO. DESTINA-SE AO DIAGNÓSTICO POR MEIO DE PROCEDIMENTO INVASIVO REALIZADO EM AMBIENTE SEGURO (OU EM BLOCO CIRÚRGICO, SE NECESSÁRIO), SOB ANESTESIA. A AMOSTRA DE TECIDO PARA EXAME HISTOLÓGICO PODE SER RETIRADA ATRAVÉS DE INCISÃO, RASPAGEM TISSULAR, ASPIRAÇÃO OU PUNÇÃO COM AGULHA, RETIRANDO FRAGMENTOS DE LESÃO SUSPEITA. NESTE CASO, DE LESÕES SUSPEITAS DE PIRÂMIDE NASAL.
Complexidade:	MC - Média Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial, 02 - Hospitalar, 03 - Hospital Dia
Instrumento de Registro:	01 - BPA (Consolidado), 02 - BPA (Individualizado), 05 - AIH (Proc. Secundário)
Tipo de Financiamento:	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)

Valor Ambulatorial Total:	18,33
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
CBO:	225215, 225225, 225230, 225275

a) Para cada procedimento do Grupo 3.1.2 e 3.1.3 realizado, será acrescido o valor de complemento correspondente como complementação financeira, conforme tabela abaixo.

Quadro resumo do Grupo 3.1.2 e 3.1.3 correspondente aos valores para pagamento.

GRUPO 3.1.2 - PROCEDIMENTOS DE PEQUENAS CIRURGIAS	Valor SUS	Valor do Complemento	Total
0401010040 - ELETROCOAGULACAO DE LESAO CUTANEA	11,84	11,84	23,68
0401010058 - EXCISAO DE LESAO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA	23,16	23,16	46,32
0401010074 - EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	12,46	12,46	24,92
0401010090 - FULGURACAO / CAUTERIZACAO QUIMICA DE LESOES CUTANEAS	11,84	11,84	23,68
0401010104 - INCISAO E DRENAGEM DE ABSCESSO	11,84	11,84	23,68
0401010112 - RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTANEO	11,84	11,84	23,68
0401010120 - RETIRADA DE LESAO POR SHAVING	19,79	19,79	39,58
*0401010139 - TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA DO PESCOCO PESCOCO (POR APROXIMACAO)	29,86	29,86	59,72
0401010015 - CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	32,40	32,40	64,80
0406020132 - EXCISAO E SUTURA DE HEMANGIOMA	29,86	29,86	59,72
0406020140 - EXCISAO E SUTURA DE LINFANGIOMA / NEVUS	29,86	29,86	59,72
GRUPO 3.1.3 - PROCEDIMENTOS DE PEQUENAS CIRURGIAS - BIÓPSIAS	Valor SUS	Valor do Complemento	Total
0201010020 - BIOPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	14,10	14,10	28,20
0201010089 - BIOPSIA DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO	19,06	19,06	38,12
0201010364 - BIOPSIA DE PAVILHAO AURICULAR	14,66	14,66	29,32
0201010372 - BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	25,83	25,83	51,66
0201010399 - BIOPSIA DE PIRAMIDE NASAL	18,33	18,33	36,66

b) Os prestadores deverão obrigatoriamente solicitar habilitação no grupo 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3, apresentando sua capacidade instalada para cada procedimento, sendo obrigatória a realização de todos os procedimentos desses grupos, com exceção o TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA DO PESCOCO (POR APROXIMACAO) – 0401010139 que exclui o Dermatologista dentro dos CBOs permitidos para sua realização.
c) Está incluso no valor dos procedimentos todos os recursos e materiais necessários à execução dos procedimentos, inclusive a anestesia;
d) O prestador somente poderá executar os procedimentos se possuir habilitação técnica necessária para tal e especialidade médica com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) de acordo com os CBOs permitidos para cada procedimento, conforme descritos no quadro

item 3.1.2 e 3.1.3.
e) O prestador contratado deverá prestar atendimento ambulatorial em pequenas cirurgias aos usuários do SUS, agendados pela Secretaria Municipal de Saúde via Sistema Nacional de Regulação (SISREG), ou outro que venha a substituir, sendo necessário realizar:
I - Consulta inicial para avaliação das demandas exigidas pelo quadro clínico do usuário, visando estabelecer um plano assistencial no que tange aos procedimentos de pequenas cirurgias descritos neste termo de referência;
II – Execução dos procedimentos de pequenas cirurgias de acordo com os procedimentos que constam deste termo de referência conforme previsto no item 3.1.2 e 3.1.3;
III - A organização desse fluxo de atendimento será realizada após a assinatura contratual quando do início do atendimento por parte do prestador habilitado.

f) Para cada atendimento/procedimento realizado pelo prestador poderá gerar retornos. O primeiro retorno após a realização do procedimento cirúrgico não poderá gerar cobrança. Após o primeiro retorno, havendo necessidade, o profissional solicitante deverá encaminhar o usuário à Unidade Básica de Saúde para inserção da solicitação de retorno com a devida justificativa no sistema de regulação municipal para autorização;
g) O Credenciado deverá oferecer suporte imediato a possíveis complicações pós operatórias, bem como a garantia de continuidade da assistência caso haja complicações relacionadas ao procedimento;
h) O prestador deverá encaminhar ao setor de controle e avaliação relatório contendo nome dos usuários atendidos, descrição da avaliação inicial contendo tipo e quantidade de procedimentos a serem realizados e relatório de atendimento descrevendo tipo e quantidade de procedimentos realizados para cada usuário com a data de realização dos procedimentos, devendo ser entregue junto com os documentos relativos à produção dos serviços.
i) Para os procedimentos em que houver necessidade de realização de biópsia em qualquer dos procedimentos que fazem parte do anexo I deste edital, a análise patológica desse material não estará inclusa no valor do procedimento. O material coletado pelo médico deve ser acondicionado em recipiente adequado com identificação correta. É obrigatório o preenchimento da ficha de solicitação do exame e/ou pedido do médico constando todos os dados pertinentes ao material (natureza e localização) e ao paciente, que contribuam para a correlação anátomo-clínica e conclusão diagnóstica final. Também devem constar claramente a identificação do médico solicitante e seu telefone e/ou ramal de contato fácil. O material coletado deverá ser encaminhado ao prestador de anatomia patológica indicado pela SMS. Os resultados dos procedimentos de anatomia patológica deverão ser entregues ao usuário pelo prestador que realizou o procedimento. A organização desse fluxo de atendimento será realizada após a assinatura contratual quando do início do atendimento por parte do prestador habilitado.
j) O prestador deverá informar a faixa etária para cada procedimento em pediatria;

3.2 - LOTE 2- PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS

Os interessados em participar deste Lote deverão possuir capacidade instalada para realizar obrigatoriamente os procedimentos cardiológicos descritos neste Lote, os quais constam do Grupo 02– Procedimentos com Finalidade Diagnóstica: Sub Grupo 11: Métodos diagnósticos em especialidades - Forma de organização 02: Diagnóstico em cardiologia; Sub Grupo 05: Diagnóstico em ultrassonografia e Grupo 03- Procedimentos Clínicos – Sub Grupo 1: Consultas/Atendimentos/Acompanhamentos – Forma de Organização – 01 – Consultas médicas/outros profissionais de nível superior, conforme descrição na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS"
3.2.1 Grupo - Consulta em Cardiologia:

Consulta em Cardiologia		Valor SUS	Valor do Complemento	Total	Qtidade Máxima
Consulta em cardiologia adulto	03.01.01.007-2	R$ 10,00	50,00	60,00	1
Consulta em cardiologia pediátrica	03.01.01.007-2	R$ 10,00	50,00	60,00	1

3.2.2- Grupo - Procedimentos especializados em Cardiologia:

Ministério da Saúde - MS Secretaria de Atenção à Saúde Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS				
Competencia:	04/2021			
Grupo:	02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica			
SubGrupo:	11 - Métodos diagnósticos em especialidades			
Forma de Organização:	02 - Diagnóstico em cardiologia			
Código	Nome	Tot. Amb.	Valor da Complementação	Total
0211020044	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	30,00	120,00	150,00
0211020052	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (M.A.P.A)	10,07	139,93	150,00
0211020060	TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO	30,00	120,00	150,00

0211020036	ELETROCARDIOGRAMA	5,15	29,85	35,00
Grupo:	02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica			
SubGrupo:	05 – Diagnóstico por ultrassonografia			
0205010032	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	39,94	68,00	107,94

a) Os prestadores deverão obrigatoriamente solicitar habilitação nos grupos 3.2.1 e 3.2.2, apresentando sua capacidade instalada para cada procedimento, sendo obrigatória a realização de todos os procedimentos dos grupos.
b) O prestador deverá possuir a habilitação técnica necessária para execução dos procedimentos e a especialidade médica com Registro de Qualificação de Especialista (RQE);
c) O prestador deverá informar a faixa etária para cada procedimento em pediatria;

3.3. LOTE 3 - PROCEDIMENTOS NEUROLÓGICOS
Este Lote 3.3 – Procedimentos Neurológicos tem como finalidade detalhar a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São José para a contratação de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde com sede no município de São José referente a procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade ambulatorial Grupo 02– Procedimentos com Finalidade Diagnóstica: Sub Grupo 11 – Forma de organização 05 - Diagnóstico em Neurologia e Grupo 03: Procedimentos Clínicos – Sub Grupo 1 – Consultas/Atendimentos/Acompanhamentos – Forma de Organização – 01 – Consultas médicas/outros profissionais de nível superior da tabela discriminados no SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM (Órteses e Próteses e Materiais Especiais) do SUS (Sistema Único de Saúde).
3.3.1 - Grupo - Consulta em Neurologia:

Consulta em Neurologia		Valor SUS	Valor do Complemento	Total	Qtidade Máxima
Consulta em neurologia adulto	03.01.01.007-2	R$ 10,00	50,00	60,00	1
Consulta em neurologia pediátrica	03.01.01.007-2	R$ 10,00	50,00	60,00	1

3.3.2 - Grupo - Procedimentos especializados em neurologia:

Ministério da Saúde - MS
Secretaria de Atenção à Saúde
Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS

Competencia:	04/2021
Grupo:	02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
SubGrupo:	11 - Métodos diagnósticos em especialidades
Forma de Organização:	05 - Diagnóstico em neurologia

Código	Nome	Tot. Amb.	Complemento	Total
0211050024	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTIMULO	11,34	78,66	90,00
0211050032	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)	25,00	65,00	90,00
0211050040	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO (EEG)	25,00	65,00	90,00
0211050059	ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG)	25,00	75,00	100,00
0211050067	ELETROMIOGRAMA (EMG)	27,00	73,00	100,00
0211050075	ELETROMIOGRAMA C/ ESTUDO DE FIBRA ÚNICA	27,00	173,00	200,00

0211050083	ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG)	27,00	73,00	100,00
0211050105	POLISSONOGRAFIA	125,00	175,00	300,00
0211050113	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO	4,06	95,94	100,00
0211050121	POTENCIAL EVOCADO VISUAL / OCCIPTO	4,06	95,94	100,00
0211050130	POTENCIAL SOSMATO-SENSITIVO	4,06	145,94	150,00
0211050156	VIDEO-ELETROENCEFALOGRAMA C/ REGISTRO PROLONGADO	27,00	173,00	200,00

a) Os prestadores poderão se habilitar nos grupos 3.3.1 e/ou 3.3.2, podendo optar por apenas 1 deles. É necessário que o prestador descreva os procedimentos que pretenda se habilitar em cada grupo, apresentando sua capacidade instalada para cada procedimento conforme anexo VI. Para o grupo 3.3.2 será obrigatória a realização de pelo menos um dos procedimentos de Eletroencefalograma (0211050024, 0211050032, 0211050040 e 0211050059), sendo facultada a realização dos demais procedimentos desse grupo;
b) O prestador deverá possuir a habilitação técnica necessária para execução dos procedimentos e a especialidade médica com Registro de Qualificação de Especialista (RQE);
c) O prestador deverá informar a faixa etária para cada procedimento em pediatria;

4.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
4.1 Os interessados em participar deste Edital deverão possuir capacidade instalada para realizar obrigatoriamente os procedimentos descritos neste Edital de Chamada Pública, os quais constam do Grupo 02- Procedimentos com Finalidade Diagnóstica- Sub Grupo: 05 Diagnóstico por ultrassonografia, Sub Grupo: 11 - Métodos diagnósticos em especialidades e Sub Grupo 01 – Coleta de material; Grupo: 03 - Procedimentos Clínicos - Sub Grupo: 01 - consulta / atendimentos / acompanhamentos; e Grupo 04 - Procedimentos Cirúrgicos- Sub Grupo 01 - Pequenas Cirurgias e Cirurgias de Pele, Tecido Subcutâneo e Mucosas - forma de Organização 01 - Pequenas Cirurgias e forma de Organização 06 - Cirurgia do aparelho circulatório, descritos na ☐Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS☐ conforme Lotes descritos nesse edital;
4.2 Poderão participar os prestadores de serviços com sede no município de São José;
4.2.1 Para os interessados em realizar os procedimentos descritos no item 3.3.2 – Grupo - Procedimentos especializados em neurologia, excepcionalmente, poderá estar sediada em outro município da Grande Florianópolis;
4.2.2 O prestador com sede em outro município, ainda que realize outros procedimentos descritos neste Edital e seus anexos, somente poderá se credenciar para o item 3.3.2 – Grupo - Procedimentos especializados em neurologia;
4.3 O serviço deverá ser iniciado e executado imediatamente após a assinatura e publicação do Contrato.
4.4 A capacidade instalada total do prestador, bem como a proposta de oferta para o SUS, deverá ser informada através de um quadro descritivo, conforme modelo no Anexo VI, devendo este quantitativo ser ofertado obrigatoriamente via SISREG (Sistema de Regulação) ou outro que venha a substituir;
4.5 A Contratada deverá ter CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) no município de São José/SC, com exceção do prestador dos procedimentos do item 3.3.2 Grupo - Procedimentos especializados em neurologia, neste caso deverá ter CNES no município da Grande Florianópolis em que estiver sediado;
4.6 Não fazer qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes do SUS e os demais pacientes atendidos pelo prestador;
4.7 O atendimento ao usuário do SUS será humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização - PNH (Ministério da Saúde, 2004) e a Carta de Direitos do Usuário do SUS (Ministério da Saúde, 2011);
4.8 O atendimento deverá ser de acordo com os protocolos clínicos assistenciais baseados em evidências científicas em saúde e pelas normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde;
4.9 O prestador contratado deverá executar, conforme a melhor técnica, os atendimentos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas e regulamentações respectivas;
4.10 Cobrança de qualquer valor excedente para os procedimentos constantes neste edital, dos pacientes ou de seus responsáveis, acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição de Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal.
4.11 Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato e dos serviços prestados.
4.12 Integrar-se à Regulação de São José, através do Sistema de Regulação vigente na Secretaria de Saúde.
4.13 O prestador habilitado deverá cadastrar no Sistema de Regulação que a Secretaria de saúde venha a utilizar, com seu perfil Executante, o preparo para todos os procedimentos contratualizados, devendo manter atualizado esse cadastro, permitindo que as informações relativas ao preparo saiam impressas junto com o agendamento;
4.14 Todos os procedimentos executados deverão ser confirmados no Sistema de Regulação em uso em até 48 horas por profissional capacitado a utilizar o sistema.
4.15 É vedada a realização do procedimento quando houver adulterações nas solicitações dos procedimentos e/ou autorizações do Sistema;
4.16 Exclusivamente à Contratada caberá a responsabilidade pelo provimento e custos relativos aos insumos/recursos materiais necessários à realização dos procedimentos objeto deste Edital de Chamada Pública;
4.17 É vedada a realização do procedimento que não contenha no pedido a assinatura original do solicitante e sua correta identificação;
4.18 É vedada a realização de procedimentos não contemplados no presente Termo de Referência para o qual não solicitou credenciamento;

4.19 É vedada a cobrança de procedimento que não tenha sido realizado pela contratada;
4.20 É vedada a transferência a outrem das obrigações assumidas no contrato, salvo autorização, por escrito, da SMS/SJ, desde que dentro dos limites da Lei 8666/93, sob pena de rescisão do contrato;
4.21 Repetir o exame uma vez, sem nova cobrança ou qualquer custo adicional, em caso de dúvida referente ao laudo apresentado, devidamente justificado pelo médico assistente;
4.22 Fornecer os resultados dos exames diretamente em sua sede em formulário próprio e de qualidade e por meio da internet com login e senha, observando neste caso, todas as garantias referentes à privacidade e segurança das informações. Registrar ainda, conforme liberação da SMS/SJ, o resultado no prontuário do paciente, em sistema de prontuário eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde/SJ;
4.23 Os resultados dos exames deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis e no caso da anatomopatológica após entrega pelo prestador indicado pela SMS (A organização desse fluxo de atendimento será realizada após a assinatura contratual quando do início do atendimento por parte do prestador habilitado);
4.24 Caso haja a necessidade da realização de Mutirões de procedimentos relativos aos procedimentos diagnósticos aqui listados, seja para moradores de São José ou de Municípios de sua referência, a Secretaria de Saúde através de seu Gestor, solicitará participação dos prestadores habilitados de acordo com a capacidade instalada com aumento do teto físico - financeiro;
4.25 A Contratada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde;
4.26 A composição de quadro de profissionais necessários para a execução dos procedimentos deverá ser mantida durante toda a vigência do contrato, não sendo permitida a inexecução do objeto do contrato por falta de recursos humanos;
4.27 A Contratada ficará sujeita à Auditoria da SMS/SJ durante vigência do Contrato e deverá disponibilizar para consulta pela SMS/SJ, pelo período legal de guarda de prontuário, todas as informações de procedimentos por ela realizados;
4.28 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à Secretaria de Saúde de São José ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
4.29 As empresas que possuírem matriz e filial (is) somente poderão participar da presente chamada pública através de um único CNPJ com sede no município de São José/SC através do qual receberão os pagamentos caso sejam contratadas;
4.30 O profissional médico deverá obrigatoriamente possuir Registro de Qualificação de Especialista (RQE) para a especialidade desejada;

5.0 - DO VALOR DOS PROCEDIMENTOS:
O preço referente ao objeto deste edital, nos termos do artigo 26 da Lei nº. 8.080/90 será aquele constante na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM - SIGTAP/SUS do Ministério da Saúde, e valores de complementação conforme descritos em cada Lote. Nesse valor estão compreendidos todos os procedimentos, custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital, de acordo com as especificações estipuladas neste anexo I e seus Lotes, ficando esclarecido, desde já, que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços;
6.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC:
6.1 - Aos prestadores será fornecido treinamento pela Secretaria Municipal de Saúde para utilização do Sistema de Regulação vigente.
6.2 - Acompanhar os serviços contratados, a fim de verificar o cumprimento das exigências estabelecidas no Edital.
6.3 - Efetuar o pagamento à empresa credenciada conforme estabelecido no contrato.
6.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Serviço.

7.0 - DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS:
7.1 A distribuição de cotas conforme o teto financeiro se dará em razão da capacidade instalada declarada de cada credenciado, a qual deverá ser cumprida em sua integralidade durante toda a vigência do contrato e o orçamento disponível;
7.2 O teto financeiro do município de São José para o objeto deste Credenciamento, segundo a PPI - Programação Pactuada e Integrada, que contempla a abrangência prioritariamente dos 22 (vinte e dois municípios) da região, será distribuído entre os prestadores, podendo ser complementado com recursos próprios do tesouro Municipal e/ou Estadual mediante necessidade da SMS-SJ e da região;
7.3 O prestador estará sujeito a vistorias técnicas com avaliação da capacidade instalada, podendo ter reduzida a cota de contrato se não apresentar capacidade instalada compatível com a apresentada.

8.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO:
8.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal com o serviço descrito detalhadamente;
8.2 O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento à empresa credenciada quando esta houver cumprido o serviço prestado conforme cláusulas contratuais.
8.3 O pagamento será feito somente daqueles procedimentos autorizados pela Secretaria de Saúde e efetivamente realizados pela empresa credenciada.

9.0 - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E PAGAMENTO
9.1 - A contratada apresentará mensalmente à contratante, a produção dos serviços realizados por meio magnético de acordo com o SIA-SUS – Sistema de Informações Ambulatoriais e seu módulo específico, o Boletim de Produção Ambulatorial – BPA, obedecendo para tanto, o procedimento, os prazos e o cronograma estabelecido pelo Ministério da Saúde e contratante.
9.2 - A contratada deverá entregar na sede da contratante, conforme freq-ência e meios determinados por esta, documentação referente aos agendamentos e realização dos procedimentos para fins de conferência da produção.
9.3 - A contratante, após conferência e certificação da Nota Fiscal, efetuará o pagamento através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias, a contar da data de liquidação da respectiva Nota Fiscal pela SMS/SJ (Secretaria Municipal de Saúde de São José), com o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados para a habilitação e proposta, desde que comprovada à regularidade da situação fiscal do proponente.
9.4 - O atraso na entrega da nota fiscal acarretará o adiamento do prazo de pagamento na mesma quantidade de dias, não incidindo qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.
9.5 - Os valores por procedimento da tabela SUS serão repassados à contratada somente após aprovados no SIA/SUS posteriormente à prestação dos serviços, ou seja, após produção, apresentação, aprovação, processamento e concomitantemente à respectiva transferência financeira do Fundo Nacional de Saúde.

9.6 - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento da produção, por culpa da contratante, esta garantirá à contratada o pagamento no prazo ajustado neste Contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior e que tenha sido validado pelas partes, acertando as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a SMS/SJ e o Ministério da Saúde, exonerados do pagamento de multas e sanções financeiras, assim como correção monetária dos créditos e outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas.
9.7 - A produção aprovada será apresentada com o valor correspondente ao relatório de crítica emitido mensalmente pela contratante, utilizando o Sistema SIA/SUS, o qual será disponibilizado ao prestador pela SMS/SJ.

10.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas oriundas do presente processo serão cobertas por dotação orçamentária do Exercício 2021.

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	CR	FR
2.537	33903900	1075	138
2.537	33903900	1074	82

11.0 - FISCAL DO CONTRATO:
A fiscalização do contrato será exercida pela servidora Adriana Veras Caldeira – matrícula 4300564 e Suplente do contrato Tânia Julieta Mafra - matrícula 10369.

Dione Lúcia Prim Laurindo Gerente do Controle e Avaliação Matrícula 117617		Roni Schmidtke Diretor de Regulação, Controle e Avaliação Matrícula 19.492-1 CRM/SC 10.382

Ciente:

Sinara Regina Landt Simioni
Secretária de Saúde PMSJ

ANEXO II

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM A EQUIPE TÉCNICA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 05/2021/SMS/PMSJ

Empresa: CNPJ:

Nome do profissional	CPF	Cargo	Função	Carga horária semanal	Número no Conselho Profissional (quando for o caso)

São José (SC), de de 2021.

NOME: CPF:
Cargo: ASS.:

ANEXO III
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 05/2021/SMS/PMSJ
DECLARAÇÃO
(Inciso XXXIII do art. 7º da CF)

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CNPJ nº por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade no ..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Datado aos dias de de .

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 05/2021/SMS/SJ
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL
A empresa ....., com sede na
..... , São José - SC, inscrita no CNPJ
nº ..... , por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância, com todos os termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 05/2021/SMS/PMSJ, que trata da seleção e possível contratação de entidades, prestadoras de serviços de saúde para realização de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica - Grupo 02- Procedimentos com Finalidade Diagnóstica- Sub Grupo: 05 Diagnóstico por ultrassonografia, Sub Grupo: 11 – Métodos diagnósticos em especialidades e Sub Grupo 01 – Coleta de material; Grupo: 03 – Procedimentos Clínicos - Sub Grupo: 01 – consulta / atendimentos / acompanhamentos; e Grupo 04 – Procedimentos Cirúrgicos- Sub Grupo 01 – Pequenas Cirurgias e Cirurgias de Pele, Tecido Subcutâneo e Mucosas – forma de Organização 01 – Pequenas Cirurgias e forma de Organização 06 – Cirurgia do aparelho circulatório, descritos na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS" conforme Lotes descritos nesse edital;, conforme descrição na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", relacionados no anexo I - Termo de Referência do referido edital, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CCP.

São José (SC), de de 2021.

NOME: CPF:
Cargo: ASS.:

ANEXO V

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 05/2021/SMS/PMSJ

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS E NORMAS DO SUS

A empresa .... ,	com	sede	na
...., São	José-SC	inscrita no	CNPJ

nº ..... , por meio de seu sócio-gerente ou representante legal abaixo firmado, vem manifestar sua aceitação aos preços praticados pela "Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS" para pagamento dos procedimentos contratados.
E ainda, estando ciente de que os reajustes aplicados aos referidos procedimentos obedecerão às determinações do Ministério da Saúde, os quais serão repassados ao contrato somente por intermédio de Termo Aditivo.
Declaramos, também, termos conhecimento das normas do SUS, obedecendo aos seus princípios e suas diretrizes, em consonância com a legislação vigente incluindo portarias ministeriais.

São José (SC), de de 2021.

NOME: CPF:
Cargo: ASS.:

ANEXO VI

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 05/2021/SMS/SJ
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA E PROPOSTA DE OFERTA PARA O SUS

A empresa ..... , com sede na ..... são José--SC, inscrita no CNPJ nº ..... , por meio de seu sócio-gerente ou representante legal abaixo firmado, em atenção ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 05/2021/SMS/PMSJ, vem declarar que possui capacidade de oferta mensal para procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade ambulatorial no Grupo 02- Procedimentos com Finalidade Diagnóstica- Sub Grupo: 05 Diagnóstico por ultrassonografia, Sub Grupo: 11 – Métodos diagnósticos em especialidades e Sub Grupo 01 – Coleta de material; Grupo: 03 – Procedimentos Clínicos - Sub Grupo: 01 – consulta / atendimentos / acompanhamentos; e Grupo 04 – Procedimentos Cirúrgicos- Sub Grupo 01 – Pequenas Cirurgias e Cirurgias de Pele, Tecido Subcutâneo e Mucosas – forma de Organização 01 – Pequenas Cirurgias e forma de Organização 06 – Cirurgia do aparelho circulatório, descritos na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS" conforme Lotes descritos nesse edital, descritos conforme quadro abaixo:

LOTE 3.1- PROCEDIMENTOS EM PEQUENAS CIRURGIAS/DERMATOLOGIA

3.1.1 Grupo – Consultas:

CONSULTA EM PEQUENAS CIRURGIAS/DERMATOLOGIA	Capacidade instalada de oferta em quantidade Mensal SUS e não SUS (Total)	Proposta para o SUS em quantidade mensal
Consulta em cirurgia adulto (pequenas cirurgias)		
Consulta em cirurgia pediátrica (pequenas cirurgias)		
Consulta em Dermatologia		

3.1.2 – Grupo – Pequenas Cirurgias e Grupo e
3.1.3 – Procedimentos de Pequenas Cirurgias -Biópsias

3.1.2 - GRUPO PROCEDIMENTOS DE PEQUENAS CIRURGIAS	Capacidade instalada de oferta em quantidade Mensal SUS e não SUS (Total)	Proposta para o SUS em quantidade mensal
0401010040 - ELETROCOAGULACAO DE LESAO CUTANEA		
0401010058 - EXCISAO DE LESAO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA		
0401010074 - EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA		
0401010090 - FULGURACAO / CAUTERIZACAO QUIMICA DE LESOES CUTANEAS		
0401010104 - INCISAO E DRENAGEM DE ABSCESSO		
0401010112 - RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTANEO		
0401010120 - RETIRADA DE LESAO POR SHAVING		
*0401010139 - TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA DO PESCOCO PESCOCO (POR APROXIMACAO)		
0401010015 - CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO		
0406020132 - EXCISAO E SUTURA DE HEMANGIOMA		
0406020140 - EXCISAO E SUTURA DE LINFANGIOMA / NEVUS		
GRUPO 3.1.3 - PROCEDIMENTOS DE PEQUENAS CIRURGIAS - BIÓPSIAS		
0201010020 - BIOPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE		
0201010089 - BIOPSIA DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO		
0201010364 - BIOPSIA DE PAVILHAO AURICULAR		

0201010372 - BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES		
0201010399 - BIOPSIA DE PIRAMIDE NASAL		

*Nomenclatura desobriga Dermatologista de preenchimento: 0401010139 - TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA DO PESCOCO (POR APROXIMACAO)

3.2 -LOTE 2- PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS

3.2.1 – Consulta em Cardiologia

CONSULTA EM CARDIOLOGIA	Capacidade instalada de oferta em quantidade Mensal SUS e não SUS (Total)	Proposta para o SUS em quantidade mensal
Consulta em cardiologia		
Consulta em cardiologia pediátrica		

3.2.2 - Grupo - Procedimentos especializados em Cardiologia

Procedimentos especializados em Cardiologia	Capacidade instalada de oferta em quantidade Mensal SUS e não SUS (Total)	Proposta para o SUS em quantidade mensal adulto	Proposta para o SUS em quantidade mensal para pediatria	Descreva a faixa Etária (Pediatria) na qual irá se habilitar
MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)				
MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (M.A.P.A)				
TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMÉTRICO				
ELETROCARDIOGRAMA				
ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA				

3.3 - LOTE 3- PROCEDIMENTOS NEUROLÓGICOS

3.3.1 Grupo - Consulta em Neurologia Geral

Consulta em Neurologia Geral	Capacidade instalada de oferta em quantidade Mensal SUS e não SUS (Total)	Proposta para o SUS em quantidade mensal
Consulta em neurologia adulto		
Consulta em neurologia pediátrica		

3.3.2 Grupo - Procedimentos especializados em neurologia

Diagnóstico em Neurologia	Capacidade instalada de oferta em quantidade Mensal SUS e não SUS (Total)	Proposta para o SUS em quantidade mensal adulto	Proposta para o SUS em quantidade mensal para pediatria	Descreva a faixa Etária (Pediatria) na qual irá se habilitar
ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTIMULO				

ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)				
ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO (EEG)				
ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG)				
ELETROMIOGRAMA (EMG)				
ELETROMIOGRAMA C/ ESTUDO DE FIBRA UNICA				
ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG)				
POLISSONOGRAFIA				
POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO				
POTENCIAL EVOCADO VISUAL / OCCIPTO				
POTENCIAL SOSMATO-SENSITIVO				
VIDEO-ELETROENCEFALOGRAMA C/ REGISTRO PROLONGADO				

São José (SC), de de 2021.
NOME:
CPF:
Cargo:
ASS.: _____

ANEXO VII

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL:			
LOGRADOURO/Nº			
BAIRRO:	CIDADE:		ESTADO:
CEP:	CAIXA POSTAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO NO ÓRGÃO REGULADOR:		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:		
TELEFONE:	TELEX:	FAX:	
CONTATO (NOME):	FONE:	RAMAL:	
E-MAIL:			
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C Nº:	
ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES A FORNECER:			
NOME DO DIRETOR OU GERENTE:			
NOME DO DIRETOR OU GERENTE:			

ASSINATURAS AUTORIZADAS (NOME / ASSINATURA): 1) 2)
CREDENCIAMENTO Nº ( )
LOCAL E DATA:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO VIII CONTRATO Nº ../2021.

TERMO DE CONTRATO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC E A EMPRESA ..... MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

CLÁUSULA PRIMEIRA
PREÂMBULO

1) CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.214.458/00001-60, situado a Av. Acioni Souza Filho, 403 Centro - São José/SC - CEP 88.103-790, neste ato representado por sua Secretária Municipal, infra-assinados, doravante denominados simplesmente MUNICÍPIO e,
2) CONTRATADA: ..... com sede à ..... neste ato representada pelo seu representante legal ..... CPF, CNPJ
3) Este contrato, regido pela Lei n.º 8.666/93, origina-se do Processo de Chamamento Públicon° 05/2020, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe.

CLÁUSULA SEGUNDA
OBJETO
O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de saúde para procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade ambulatorial no Grupo 02- Procedimentos com Finalidade Diagnóstica- Sub Grupo: 05 Diagnóstico por ultrassonografia, Sub Grupo: 11 - Métodos diagnósticos em especialidades e Sub Grupo 01 – Coleta de material; Grupo: 03 - Procedimentos Clínicos - Sub Grupo: 01 - consulta / atendimentos / acompanhamentos; e Grupo 04 - Procedimentos Cirúrgicos- Sub Grupo 01 - Pequenas Cirurgias e Cirurgias de Pele, Tecido Subcutâneo e Mucosas - forma de Organização 01 - Pequenas Cirurgias e forma de Organização 06 - Cirurgia do aparelho circulatório, descritos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS conforme Lotes descritos nesse edital; aos pacientes do SUS - Sistema Único de Saúde, de acordo com seus princípios, diretrizes, normas e tabela com os valores dos procedimentos e de acordo com o Edital de Credenciamento nº 05/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO
1) Pela prestação do serviço acima mencionado e efetivamente realizado o Município pagará a Contratada o valor correspondente a cada exame/procedimento no valor constante no termo de referencia
2) A empresa executará apenas os procedimentos autorizados pela Secretaria de Saúde exclusivamente para o lote pelo qual a empresa se credenciou;

CLÁUSULA QUARTA
DO PAGAMENTO
1) Os pagamentos serão efetuados mensalmente, diretamente na conta corrente informada pelo estabelecimento credenciado, conforme o número de exames efetivamente realizados, mediante apresentação da competente Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, descontados os encargos previstos em lei.
2) O procedimento para o pagamento será em conformidade com o ITEM 09 ☐DA APRESENTAÇÃO DE CONTAS E DO PAGAMENTO☐ do Termo de Referência, Anexo I ao Edital 05/2021, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA
DO PRAZO
Este contrato terá validade a partir de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nas formas do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas oriundas do presente credenciamento serão cobertas, inicialmente, por dotações orçamentárias do Exercício 2020, do Fundo Municipal de Saúde despesas 1074 e 1075.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FISCALIZAÇÃO

1) Cabe ao Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados. Fiscal designado: Adriana Veras Caldeira - Matrícula 4300564;
§ 1º - A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.
§ 2º - A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO, em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1) Obedecer na íntegra os critérios e especificações técnicas contidas no edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência.
2) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços contratados.
3) Não fazer qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes do SUS e os demais pacientes atendidos pelo prestador.
4) Cobrança de qualquer valor excedente para os procedimentos constantes neste edital, dos pacientes ou de seus responsáveis, acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição de Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal.
5) Manter -se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato e dos serviços prestados.
6) Integrar-se à Regulação de São José, através do Sistema Nacional de Regulação - SISREG ambulatorial ou outro Sistema que venha a substiuí-lo, observado o caso do Item 7.1.2 do Edital.
7) O prestador habilitado deverá cadastrar no Sistema, com seu perfil Executante, o preparo para todos os procedimentos contratualizados, devendo manter atualizado esse cadastro, permitindo que as informações relativas ao preparo saiam impressas junto com o agendamento do Sistema.
8) Todos os procedimentos executados deverão ser confirmados no Sistema por profissional capacitado a utilizar o sistema.
9) É vedada a realização do procedimento quando houver adulterações nas solicitações dos procedimentos e/ou autorizações do Sistema;
10) É vedada a realização do procedimento que não contenha no pedido a assinatura original do solicitante e sua correta identificação.
11) Repetir o exame uma vez, sem nova cobrança ou qualquer custo adicional, em caso de dúvida referente ao laudo apresentado, devidamente justificado pelo médico assistente.
12) Fornecer os resultados dos exames entregues em sua sede em formulário próprio e de qualidade, podendo também oferecer por meio da internet, observando neste caso, todas as garantias referentes à privacidade e segurança das informações.
13) Os resultados dos exames deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis.
14) Caso haja a necessidade da realização de Mutirões de procedimentos relativos aos procedimentos diagnósticos aqui listados, seja para moradores de São José ou de Municípios de sua referência, a Secretaria de Saúde através de seu Gestor, solicitará participação dos prestadores habilitados de acordo com a capacidade instalada com aumento do teto físico - financeiro.
15) A Contratada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde.
16) A Contratada ficará sujeita à Auditoria da SMS/SJ durante vigência do Contrato.
17) Fornecer os resultados dos exames entregues em sua sede em formulário próprio e de qualidade, podendo também oferecer por meio da internet, observando neste caso, todas as garantias referentes à privacidade e segurança das informações.
18) A produção dos serviços prestados deverá ser registrada e apresentada mensalmente, até o 5o dia útil, do mês subsequente, através dos seguintes instrumentos de registro
19) Para os itens que se referem ao SISREG - Sistema de Regulação, poderá ser utilizado outro sistema que eventualmente venha a substituí-lo.

CLÁUSULA NONA
DOS VALORES
1) Caso haja alteração de valores no SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM (Órteses e Próteses e Materiais Especiais) do SUS (Sistema Único de Saúde), também será aplicada aos contratos vigentes.
2) Os valores pagos a título de complemento não serão reajustados;

CLÁUSULA DÉCIMA
INEXECUÇÃO, ALTERAÇÃO CONTRATUAL E SANÇÕES.
1) A inexecução total ou parcial do contrato, terá procedimentos e conseq-ências, na forma estabelecida na Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos - Capítulo III, da Lei n.º 8.666/93.
2) O presente contrato poderá sofrer alterações na forma estabelecida na Seção III - Da Alteração dos Contratos - Capítulo III, da Lei n.º 8.666/93.
3) O atraso injustificado na execução do contrato, assim como a sua inexecução total ou parcial, sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas na forma prevista na Seção II - Das Sanções Administrativas - Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, ficando desde já estabelecidas as multas previstas no Edital.
4) O Município poderá aplicar à Contratada, ainda, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, em caso de inexecução total ou parcial do objeto ou contrato resultantes deste credenciamento:
4.1. advertência;
4.2. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor de referencia para o credenciamento para os 12 meses, para cada dia ou fração de atraso do fornecimento/serviço do objeto;
4.3. multa de 10% (dez por cento) do valor de referencia para o credenciamento para os 12 meses em caso de desistência do fornecimento/serviços ou execução;
5) Sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:
5.1. 10% (dez por cento) do valor de referencia para o credenciamento para os 12 meses pelo fornecimento de material/serviços desconforme

com o especificado e aceito;
5.2. 1,0 % (um por cento) do valor de referencia para o credenciamento para os 12 meses pela não substituição dos produtos/serviços recusados por este Município, no prazo estipulado, até o limite de 10% (dez por cento);
5.3. 0,33% por dia, do valor de referencia para o credenciamento para os 12 meses, pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste;
5.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
5.5. As multas referidas nesta cláusula serão deduzidas pelo Município por ocasião do pagamento da nota fiscal respectiva.
6) O presente termo poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DISPOSIÇÕES GERAIS
1) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento por parte do MUNICÍPIO.
2) Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o MUNICÍPIO apenas e tão somente pelo pagamento da quantia e disposições acordadas na Cláusula Terceira.
3) Fica eleito o foro da Comarca de São José/SC, como competente, a fim de dirimir questões que se originem do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
4) E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este Termo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos esperados.

São José/SC, data

Sinara Regina Landt Simioni Secretária Municipal de Saúde	Contratado

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 006/2021

Publicação Nº 3089472

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
06/2021/SMS/PMSJ

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS/SJ - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.214.458/0001-60, com sede na Avenida Acioni de Souza Filho, - Praia Comprida - São José/SC, CEP 88103-790 doravante denominado simplesmente contratante, neste ato representado pela secretária de saúde SINARA REGINA LANDT SIMIONI torna pública a chamada à realização de CREDENCIAMENTO e possível contratação de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde com interesse em participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde do Município de São José, com integral sujeição aos artigos 37, 196 a 200 da Constituição Federal/88; Lei nº 8.080/90; art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Portaria nº 1.034/GM/MS/10; Portaria n° 1606/GM, Decreto Municipal nº 36.743/2012e Portaria nº 086/2012 da SMS/SJ.

Tipo de Licitação:
Credenciamento/Chamamento nº 06/2021/SMS/PMSJ
Local do Credenciamento: Prefeitura Municipal de São José/SC, Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, sita Av. Acioni Souza Filho, 403 Centro - São José/SC - CEP 88.103-790, 3º Andar.
1. DO OBJETO
1.1 O objeto do presente credenciamento compreende a seleção e a possível contratação de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde para a realização de procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade ambulatorial nos Grupos 02, 03 e 04 discriminados no SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM (Órteses e Próteses e Materiais Especiais) do SUS (Sistema Único de Saúde) que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://sigtab.datasus.gov.br, conforme termo de referência (Anexo I);
1.2 O Termo de Referência (Anexo I) apresenta de forma detalhada a necessidade e as áreas de interesse da Secretaria Municipal de Saúde para os Procedimentos finalidade diagnóstica de média e alta complexidade ambulatorial no Grupo 02 - Procedimentos com finalidade Diagnóstica: Sub-grupo 04 - Diagnóstico em Radiologia, Forma de organização - 01: Exames radiológicos da cabeça e pescoço; Sub-grupos 05 - Diagnóstico em Ultrassonografia, Forma de organização 02: Ultrassonografia dos demais sistemas; e Sub-grupo 11 - Métodos diagnóstico em especialidades, Forma de organização 06: Diagnóstico em oftalmologia; No Grupo 03 - Procedimentos Clínicos: Sub-grupo 01 Consultas/Atendimento/Acompanhamentos, Formas de organização: 01 - Consultas médicas/outros profissionais de nível superior e 10 -Atendimentos de enfermagem (em geral); no Grupo 04 – Procedimentos cirúrgicos, Sub Grupos 05 - Cirurgia do aparelho da visão e Sub-grupo 17 - Anestesiologia.
2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 Constituição Federal, art.199;
2.2 Lei 8.080/90, arts. 24 e seguintes;

2.3 Lei 8.666/93 e alterações;
2.4 Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – "SUS", que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp ;
2.5 Carta dos Diretos dos Usuários da Saúde – disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/carta_direito_usuarios_2ed2007.pdf ;
2.6 Resolução 1.821/2007 do Conselho Federal de Medicina - Aprova as normas técnicas concernentes à digitalização e uso dos sistemas informatizados para a guarda e manuseio dos documentos dos prontuários dos pacientes, autorizando a eliminação do papel e a troca de informação identificada em saúde. https://sistemas.cfm.org.br/normas/visualizar/resolucoes/BR/2007/1821. Brasil. Ministério da Saúde/ Secretaria de Atenção à Saúde/ Departamento de Regulação, Avaliação e Controle/Coordenação Geral de Sistemas de Informação – 2012;
2.7 Manual Técnico Operacional SIA/SUS - Sistema de Informações Ambulatoriais - Aplicativos de captação da produção ambulatorial APAC Magnético – BPA Magnético VERSIA – DE-PARA – FPO Magnético. Disponível em: http://www1.saude.rs.gov.br/dados/1273242960988Manual_Operacional_SIA2010.pdf.
2.8 Portaria nº 155 de 22 de fevereiro de 2021, que define a distribuição de recursos financeiros para a realização da estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no Estado de Santa Catarina.
2.9 Portaria nº 3.641/GM/MS, de 21 de dezembro de 2020, que define para o exercício de 2021, a estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)
2.10 a Deliberação 008/CIB/2021, de 10 de fevereiro de 2021, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Santa Catarina, que define e aprova a realização de Cirurgias Eletivas no Estado de Santa Catarina, constante do NUP/SEI 25000.022702/2021-16.
3. DA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO
3.1 O local de entrega dos envelopes contendo os documentos será na Prefeitura Municipal de São José/SC, Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, sita Av. Acioni Souza Filho, 403, Centro - São José/SC - CEP 88.103-790, 3º Andar;
3.2 Após análise conduzida pela Comissão de Credenciamento estará apta a empresa que cumprir todas as exigências contidas no presente instrumento convocatório e seus anexos;
3.3 Os interessados em atender o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos e anexos, no endereço eletrônico: www.pmsj.sc.gov.br ;
3.4 Poderão participar os prestadores de serviços com sede no município de São José
3.5 Nada impede que, a critério da gestão e a qualquer tempo, seja realizado novo Credenciamento para os procedimentos constantes no objeto deste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
4.1 Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e qualificação técnica exigida em envelope fechado dirigido à:

4.2 Os documentos correspondentes à habilitação deverão ser entregues em original ou em cópia autenticada (por tabelião em Cartório), sendo que os documentos emitidos pela internet que possuam código de verificação de autenticidade serão conferidos pela Comissão de Credenciamento no momento da abertura do envelope. O envelope deve ser entregue hermeticamente fechado de forma a não permitir a visualização de seu conteúdo, como descrição citada no item 4.1.

5. DOS DOCUMENTOS
5.1 RELATIVOS À CAPACIDADE JURÍDICA
5.1.1 Identificação do proponente, com CNPJ, nome, endereço, inscrição municipal e todas as formas de contato (telefone, fax e e-mail), dados de identificação de conta bancária: identificação do Banco, número da agência e da conta corrente (conforme Ficha de Identificação da Empresa (anexo VII));
5.1.2 Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula na Junta Comercial, no caso de firma individual;
5.1.3 Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) devidamente registrado e acompanhado das alterações posteriores, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
5.1.4 Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de alterações e prova de diretoria em exercício;
5.1.5 Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5.1.6 Certidão Simplificada que prove o registro na Junta Comercial ou Certidão com breve relato emitida pelo Cartório no qual a Sociedade é registrada, descrevendo a existência ou não de alterações contratuais, nos casos de Sociedades Civis, com data inferior a 90 (noventa) dias da sua apresentação;
5.1.7 A empresa interessada em se credenciar, que tenha entregado o envelope com a documentação exigida, será informada da data de abertura e conferência do mesmo para que, caso queira, possa participar da sessão.

5.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
5.2.2 Certidões de regularidade de situação para com a Fazenda Federal (Receita Federal, Dívida Ativa da União e INSS), Estadual e Municipal, sendo os dois últimos expedidos pela localidade sede;
5.2.3 Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com o art. 27, "a", da Lei Federal n° 8.036 de 11/05/1990;
5.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho-TST, de acordo com a Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011. http://www.tst.jus.br/certidao/.

5.3 RELATIVOS À IDONEIDADE FINANCEIRA
5.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinados pelo contador da firma reconhecida, o número das folhas do livro diário quando utilizado, bem como seu registro na Junta Comercial ou Cartório de registro de Títulos e documentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou

balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
5.3.2 Certidões Negativas de pedido de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
Observações: As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo, até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de recebimento das propostas.

5.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OFERTA DE SERVIÇOS
5.4.1 Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente ao objeto deste Credenciamento, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de notória idoneidade. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação do signatário, ser(em) apresentado(s) em papel timbrado da empresa ou órgão declarante, claramente identificada a razão social e o CNPJ do licitante;
5.4.2 Registro ou Inscrição da instituição no respectivo conselho regional de classe e o certificado de regularidade funcional do estabelecimento junto ao conselho regional de classe do qual o responsável técnico faz parte;
5.4.3 Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES); e Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando: nome, CPF, cargo, função, carga horária semanal, número com cópia de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso (Anexo II);
5.4.3.1 A empresa deverá demonstrar o vínculo de trabalho dos profissionais mediante a apresentação de cópia de Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Funcionários ou Instrumentos societários, em caso de sócio e/ou Diretor, ou Contrato de Prestação de Serviços;
5.4.4 Cópia do RG, CPF e Certificado no respectivo Conselho de Classe do responsável técnico pelo serviço a ser contratado;
5.4.5 Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos emitidos pelo Ministério da Saúde na forma do Artigo 17 do decreto nº 237, de 20/07/10, somente para as entidades designadas como Filantrópicas, Sem Fins Lucrativos, Beneficentes ou Sem Fins Econômicos.

6. OUTROS DOCUMENTOS
6.1 Declaração afirmando estar ciente das condições do referido Edital e que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão conforme Anexo IV;
6.2 Declaração de aceite dos preços praticados pela Tabela SUS atualizada para pagamento dos procedimentos contratados, estando também ciente de que os reajustes aplicados aos referidos procedimentos obedecerão às determinações do Ministério da Saúde, conforme Anexo V;
6.3 Alvará Sanitário atualizado, expedido pelo órgão estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio dos serviços prestados pelo interessado, em conformidade com objeto do contrato social e compatível com o objeto deste Credenciamento;
6.4 Alvará de Funcionamento atualizado;
6.5 Declaração emitida pela empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz), Anexo III.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS
7.1 Os interessados em participar deste Edital deverão possuir capacidade instalada para realizar os procedimentos de Oftalmologia descritos neste Edital de Chamada Pública a partir dos critérios indicados no item 5 do Termo de Referência anexo ao presente, para cada grupo a seguir Grupo 02 - Procedimentos com finalidade Diagnóstica: Sub-grupo 04 - Diagnóstico em Radiologia, Forma de organização - 01: Exames radiológicos da cabeça e pescoço; Sub-grupos 05 - Diagnóstico em Ultrassonografia, Forma de organização 02: Ultrassonografia dos demais sistemas; e Sub-grupo 11 - Métodos diagnóstico em especialidades, Forma de organização 06: Diagnóstico em oftalmologia; No Grupo 03 - Procedimentos Clínicos: Sub-grupo 01 Consultas/Atendimento/Acompanhamentos, Formas de organização: 01 - Consultas médicas/outros profissionais de nível superior e 10 -Atendimentos de enfermagem (em geral); no Grupo 04 - Procedimentos cirúrgicos, Sub Grupos 05 - Cirurgia do aparelho da visão e Sub-grupo 17 - Anestesiologia, conforme descrição na ☐Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS☐;
7.2 Poderão participar os prestadores de serviços com sede no município de São José;
7.2.1 Os prestadores interessados em se credenciar para o Grupo - 5.5 do Termo de Referência anexo ao Edital deverão solicitar habilitação junto à Secretaria de Estado da Saúde entregando o Termo de Compromisso de Adesão ao Projeto Estadual de Cirurgias Eletivas para encaminhamentos, em até 30 (trinta) dias úteis após a informação via e-mail da sua Habilitação em conformidade com a Portaria nº 155 de 22 de fevereiro de 2021, que define a distribuição de recursos financeiros para a realização da estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no Estado de Santa Catarina; a Portaria nº 3.641/GM/MS, de 21 de dezembro de 2020, que define para o exercício de 2021, a estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e a Deliberação 008/CIB/2021, de 10 de fevereiro de 2021, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Santa Catarina, que define e aprova a realização de Cirurgias Eletivas no Estado de Santa Catarina, constante do NUP/SEI 25000.022702/2021-16, ou outras que as venham substituir;
7.3 O serviço deverá ser iniciado e executado imediatamente após a assinatura e publicação do Contrato;
7.4 A capacidade instalada total do prestador, bem como a proposta de oferta para o SUS, deverá ser informada através de um quadro descritivo, conforme modelo no Anexo VI, devendo este quantitativo ser ofertado obrigatoriamente via SISREG (Sistema de Regulação) ou outro que venha a substituir;
7.5 A Contratada deverá ter CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) no município de São José/SC;
7.6 Não fazer qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes do SUS e os demais pacientes atendidos pelo prestador;
7.7 O atendimento ao usuário do SUS será humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização - PNH (Ministério da Saúde, 2004) e a Carta de Direitos do Usuário do SUS (Ministério da Saúde, 2011);
7.8 O atendimento deverá ser de acordo com os protocolos clínicos assistenciais baseados em evidências científicas em saúde e pelas normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde;
7.9 O prestador contratado deverá executar, conforme a melhor técnica, os atendimentos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas e regulamentações respectivas;
7.10 Cobrança de qualquer valor excedente para os procedimentos constantes neste edital, dos pacientes ou de seus responsáveis, acarretará

na imediata rescisão do contrato e sujeição de Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal;
7.11 Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato e dos serviços prestados;
7.12 Integrar-se à Regulação de São José, através do Sistema Nacional de Regulação - SISREG ambulatorial ou outro sistema que a secretaria de saúde utilize para regulação ambulatorial;
7.13 O prestador habilitado deverá cadastrar no Sistema de Regulação que a Secretaria de saúde venha a utilizar, com seu perfil Executante, o preparo para todos os procedimentos contratualizados, devendo manter atualizado esse cadastro, permitindo que as informações relativas ao preparo saiam impressas junto com o agendamento;
7.14 Todos os procedimentos executados deverão ser confirmados no Sistema de Regulação em uso em até 48 horas por profissional capacitado a utilizar o sistema;
7.15 É vedada a realização do procedimento quando houver adulterações nas solicitações dos procedimentos e/ou autorizações do SISREG;
7.16 Exclusivamente à Contratada caberá a responsabilidade pelo provimento e custos relativos aos insumos/recursos materiais necessários à realização dos procedimentos objeto deste Edital de Chamada Pública;
7.17 É vedada a realização do procedimento que não contenha no pedido a assinatura original do solicitante e sua correta identificação;
7.18 É vedada a realização de procedimentos não contemplados no presente Termo de Referência para o qual não solicitou credenciamento;
7.19 É vedada a cobrança de procedimento que não tenha sido realizado pela contratada;
7.20 É vedada a transferência a outrem das obrigações assumidas no contrato, salvo autorização, por escrito, da SMS/SJ, desde que dentro dos limites da Lei 8666/93, sob pena de rescisão do contrato;
7.21 Repetir o exame uma vez, sem nova cobrança ou qualquer custo adicional, em caso de dúvida referente ao laudo apresentado, devidamente justificado pelo médico assistente;
7.22 Fornecer os resultados dos exames diretamente em sua sede em formulário próprio e de qualidade e por meio da internet com login e senha, observando neste caso, todas as garantias referentes à privacidade e segurança das informações. Registrar ainda, conforme liberação da SMS/SJ, o resultado no prontuário do paciente, em sistema de prontuário eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde/SJ;
7.23 Os resultados dos exames deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis;
7.24 Caso haja a necessidade da realização de Mutirões de procedimentos relativos aos procedimentos diagnósticos aqui listados, seja para moradores de São José ou de Municípios de sua referência, a Secretaria de Saúde através de seu Gestor, solicitará participação dos prestadores habilitados de acordo com a capacidade instalada com aumento do teto físico - financeiro;
7.25 A Contratada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde;
7.26 A composição de quadro de profissionais necessários para a execução dos procedimentos deverá ser mantida durante toda a vigência do contrato, não sendo permitida a inexecução do objeto do contrato por falta de recursos humanos;
7.27 A Contratada ficará sujeita à Auditoria da SMS/SJ durante vigência do Contrato e deverá disponibilizar para consulta pela SMS/SJ, pelo período legal de guarda de prontuário, todas as informações de procedimentos por ela realizados;
7.28 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à Secretaria de Saúde de São José ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
7.29 As empresas que possuírem matriz e filial (is) somente poderão participar da presente chamada pública através de um único CNPJ com sede no município de São José/SC através do qual receberão os pagamentos caso sejam contratadas;
7.30 Estar em conformidade com os seguintes critérios para habilitação:
I - O serviço de Oftalmologia deve ter um responsável técnico habilitado, registrado no Conselho Regional de Medicina, e um profissional legalmente habilitado para substituí-lo;
II - O responsável técnico e seu substituto devem possuir Título de Especialista pela Sociedade Científica da área afim ao subgrupo de exames/cirurgias ofertados ou na área de oftalmologia conforme a Resolução CFM 2114/2014, bem como RQE (Registro de Qualificação de Especialista) emitido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina;
III - A empresa proponente deverá apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica referente ao objeto, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a capacidade do proponente em prestar serviços compatíveis em especificação quantidade e prazos, conforme objeto da presente licitação;
7.31 No que tange a procedimentos cirúrgicos deverão estar em conformidade com a Deliberação nº 008/CIB/2021 de 10/12/2020 Retificada 12/04/2021 e a Portaria GM/MS nº 3.641 de 21 de Dezembro de 2020 ou outras que as venham substituir.

8. NÃO PODERÃO CREDENCIAR-SE
8.1 Aqueles que deixarem de cumprir qualquer item deste Edital;
8.2 Prestadores declarados inidôneos por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal;
8.3 Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III, do art. 87, da Lei n 8.666/93.
8.4 Pessoas Físicas.

9. DAS VISTORIAS TÉCNICAS
9.1 A Comissão realizará visitas técnicas nas instalações de todos os interessados, independente de prévio agendamento, para verificação da capacidade instalada e das reais condições de atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
9.2 As vistorias técnicas serão realizadas a qualquer momento, mesmo após a assinatura do contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão;
9.3 Todos os prestadores contratados ficarão sujeitos à auditoria da SMS durante a vigência do contrato;
9.4 São vedadas as participações de prestadores em consórcio;
9.5 Todo prestador auditado pela Secretaria Municipal deverá:
9.5.1 Disponibilizar local para os auditores;
9.5.2 Responder relatório no tempo solicitado pela auditoria;
9.5.3Disponibilizar documentação solicitada pela auditoria.

10. DA SELEÇÃO
Serão selecionados os prestadores que atenderem a todas as exigências do presente edital e obtiverem declaração de não objeção à assinatura do contrato expedida pela Comissão após a realização da vistoria técnica.

11. DO CONTRATO
11.1 Os prestadores selecionados serão chamados para assinatura do contrato, cuja minuta segue no Anexo VIII deste Edital, conforme necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, momento em que tomarão conhecimento do seu teto financeiro;
11.2 No momento da assinatura do contrato, caso não haja aceitação do prestador selecionado, deverá ser assinado Termo de Desistência;
11.3 Em caso de desistência de algum prestador selecionado, o seu teto financeiro será redistribuído entre os demais interessados aptos a contratar;
11.4 A assinatura do contrato e a distribuição do teto financeiro ficarão a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde;
11.5 A distribuição de cotas conforme o teto financeiro se dará em razão da disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Saúde, a qual deverá ser cumprida em sua integralidade durante toda a vigência do contrato;
11.6 O prestador que, na vigência do contrato, por incapacidade técnica e/ou estrutural, deixar de atingir a quantidade de serviços/consultas ofertadas poderá ter seu contrato rescindido;
11.7 A fiscalização do contrato será exercida pela servidora Adriana Veras Caldeira – matrícula 4300564 e Suplente do contrato Tânia Julieta Mafra - matrícula 10369.

12. DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DO PAGAMENTO
12.1 A contratada apresentará mensalmente à contratante, a produção dos serviços realizados por meio magnético de acordo com o SIA-SUS – Sistema de Informações Ambulatoriais e seu módulo específico, o Boletim de Produção Ambulatorial – BPA, obedecendo para tanto, o procedimento, os prazos e o cronograma estabelecido pelo Ministério da Saúde e contratante ou outro sistema disponibilizado pela Secretaria de Saúde;
12.2 A contratada deverá entregar na sede da contratante, conforme freq-ência e meios determinados por esta, documentação referente aos agendamentos e realização dos procedimentos para fins de conferência da produção;
12.3 A contratante, após conferência e certificação da Nota Fiscal, efetuará o pagamento através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias, a contar da data de liquidação da respectiva Nota Fiscal pela SMS/SJ (Secretaria Municipal de Saúde de São José), com o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados para a habilitação e proposta, desde que comprovada à regularidade da situação fiscal do proponente;
12.4 O atraso na entrega da nota fiscal acarretará o adiamento do prazo de pagamento na mesma quantidade de dias, não incidindo qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária;
12.5 Os valores por procedimento da tabela SUS serão repassados à contratada somente após aprovados no SIA/SUS posteriormente à prestação dos serviços, ou seja, após produção, apresentação, aprovação, processamento e concomitantemente à respectiva transferência financeira do Fundo Nacional de Saúde;
12.6 Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento da produção, por culpa da contratante, esta garantirá à contratada o pagamento no prazo ajustado neste Contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior e que tenha sido validado pelas partes, acertando as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a SMS/SJ e o Ministério da Saúde, exonerados do pagamento de multas e sanções financeiras, assim como correção monetária dos créditos e outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas;
12.7 A produção aprovada será apresentada com o valor correspondente ao relatório de crítica emitido mensalmente pela contratante, utilizando o Sistema SIA/SUS, o qual será disponibilizado ao prestador pela SMS/SJ.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO:
13.1 As cirurgias oftalmológicas realizadas receberão incremento por cirurgia;
13.1.1 O valor do prêmio representa um incentivo, dentro da lógica de proporcionar a minimização de filas e de demandas represadas e foram calculados levando-se em conta a complexidade de cada procedimento, com base na estimativa de tempo de realização de cada procedimento;
13.1.2 As despesas decorrentes do credenciamento celebrado serão cobertas por repasses do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde e recursos próprios de acordo com a demanda e disponibilidade financeira do Município;
13.1.3 A realização dos procedimentos descritos nos Grupos 5.5 e 5.6 do Termo de Referência, anexo ao presente, ficará condicionada à Autorização pela Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde de São José/SC;
13.2 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal com o serviço descrito detalhadamente;
13.3 O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento à empresa credenciada quando esta houver cumprido o serviço prestado conforme cláusulas contratuais.
13.4 O pagamento será feito somente daqueles procedimentos autorizados pela Secretaria de Saúde e efetivamente realizados pela empresa credenciada.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas oriundas do presente processo serão cobertas por dotação orçamentária do Exercício 2020.

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	CR	FR
2.537	33903900	1075	138
2.537	33903900	1074	82

15. DA DISTRIBUIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

15.1 Terão preferência de contratação os prestadores públicos, seguidos pelas entidades filantrópicas e pelas entidades sem fins lucrativos, segundo o § 1º, do artigo 199, da Constituição da República, e artigo 25, da Lei Federal nº. 8.080/90, de acordo com sua proposta de oferta para os procedimentos;
15.2 O teto financeiro do município de São José para o objeto deste Credenciamento, segundo a PPI - Programação Pactuada e Integrada, que contempla a abrangência prioritariamente dos 22 (vinte e dois municípios) da região, será distribuído entre os prestadores, podendo ser

complementado com recursos próprios do tesouro Municipal e/ou Estadual mediante necessidade da SMS-SJ e da região;
15.2.1. O teto financeiro será distribuído entre os prestadores contratados respeitando a capacidade ofertada de cada prestador credenciado e de acordo com as disponibilidades de pactuações da SMS-SJ.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Em caso de revogação, interposições recursais ou anulação deste processo, serão observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações;
16.2 O credenciamento decorrente do presente edital terá caráter precário, uma vez que a qualquer momento o credenciado poderá denunciar a avença, bem como a Administração poderá descredenciá-lo, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital ou no contrato, bastando para tanto notificar por escrito e conceder prazo de 30 (trinta) dias;
16.3 O extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, e o Edital na íntegra, com seus anexos, estarão disponíveis no site www.pmsj.sc.gov.br/entidades/saude ;
16.4 A Comissão terá o prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento dos envelopes de documentação para avaliar e divulgar o resultado;
16.5 Fazem parte deste Edital os seguintes documentos:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Relação de profissionais que compõem a equipe Técnica;
Anexo III – Declaração conforme inciso XXXIII art 7° da CF;
Anexo IV - Declaração de Aceitação do Edital;
Anexo V– Declaração de Aceitação dos Preços;
Anexo VI– Declaração de capacidade instalada e proposta de oferta para o SUS;
Anexo VII – Ficha de Identificação da Empresa;
Anexo VIII – Minuta do contrato;

São José, 07 de Maio de 2021.

Sinara Regina Landt Simioni
Secretária de SaúdeANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA OFTALMOLOGIA

1.0 - JUSTIFICATIVA DO OBJETO:
O presente termo visa o atendimento aos usuários da rede municipal de saúde de São José e dos municípios da Grande Florianópolis com pactuação de metas físico – financeiras da PPI (Programação Pactuada e Integrada) nos procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade. Justifica-se pela não realização pela rede própria dos exames descritos nos grupos de diagnósticos.

2.0 - OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA:
Este Termo de Referência tem como finalidade detalhar a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São José para a contratação de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde com sede no município de São José referente a procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade ambulatorial Grupo 02 - Procedimentos com finalidade Diagnóstica: Sub-grupo 04 - Diagnóstico em Radiologia, Forma de organização - 01: Exames radiológicos da cabeça e pescoço; Sub-grupos 05 - Diagnóstico em Ultrassonografia, Forma de organização 02: Ultrassonografia dos demais sistemas; e Sub-grupo 11 - Métodos diagnóstico em especialidades, Forma de organização 06: Diagnóstico em oftalmologia; No Grupo 03 - Procedimentos Clínicos: Sub-grupo 01 Consultas/ Atendimento/Acompanhamentos, Formas de organização: 01 - Consultas médicas/outros profissionais de nível superior e 10 -Atendimentos de enfermagem (em geral); no Grupo 04 – Procedimentos cirúrgicos, Sub Grupos 05 - Cirurgia do aparelho da visão e Sub-grupo 17 - Anestesiologia na tabela discriminados no SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM (Órteses e Próteses e Materiais Especiais) do SUS (Sistema Único de Saúde).

3.0 - CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:
Os procedimentos apresentados estão descritos com os valores de referência do Ministério da Saúde na Competência Abril /2021 e podem ser consultados diretamente pelo SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da ☐Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS☐ (online), no site: http://sigtap.datasus.gov.br. Em conformidade com o Anexo I deste Edital (Tabela de Procedimentos e Valores), nos prazos, tipos, quantidades e qualidades solicitadas em ato formal do Município.

4.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
4.1 Os interessados em participar deste Edital deverão possuir capacidade instalada para realizar os procedimentos de Oftalmologia descritos neste Edital de Chamada Pública a partir dos critérios descritos no item 5 para cada grupo a seguir: Grupo 02 - Procedimentos com finalidade Diagnóstica: Sub-grupo 04 - Diagnóstico em Radiologia, Forma de organização - 01: Exames radiológicos da cabeça e pescoço; Sub-grupos 05 - Diagnóstico em Ultrassonografia, Forma de organização 02: Ultrassonografia dos demais sistemas; e Sub-grupo 11 - Métodos diagnóstico em especialidades, Forma de organização 06: Diagnóstico em oftalmologia; No Grupo 03 - Procedimentos Clínicos: Sub-grupo 01 Consultas/Atendimento/Acompanhamentos, Formas de organização: 01 - Consultas médicas/outros profissionais de nível superior e 10 -Atendimentos de enfermagem (em geral); no Grupo 04 - Procedimentos cirúrgicos, Sub Grupos 05 - Cirurgia do aparelho da visão e Sub-grupo 17 - Anestesiologia, conforme descrição na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS, ;
4.2 Poderão participar os prestadores de serviços com sede no município de São José;
4.2.1 Os prestadores interessados em se credenciar para o Grupo - 5.5 do Termo de Referência anexo ao Edital, deverão solicitar habilitação junto à Secretaria de Estado da Saúde entregando o Termo de Compromisso de Adesão ao Projeto Estadual de Cirurgias Eletivas para encaminhamentos, em até 30 (trinta) dias úteis após a informação via e-mail da sua Habilitação em conformidade com a Portaria nº 155 de 22 de fevereiro de 2021, que define a distribuição de recursos financeiros para a realização da estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no Estado de Santa Catarina; a Portaria nº 3.641/GM/MS, de 21 de dezembro

de 2020, que define para o exercício de 2021, a estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e a Deliberação 008/CIB/2021, de 10 de fevereiro de 2021, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Santa Catarina, que define e aprova a realização de Cirurgias Eletivas no Estado de Santa Catarina, constante do NUP/SEI 25000.022702/2021-16, ou outras que as venham substituir;
4.3 O serviço deverá ser iniciado e executado imediatamente após a assinatura e publicação do Contrato;
4.4 A capacidade instalada total do prestador, bem como a proposta de oferta para o SUS, deverá ser informada através de um quadro descritivo, conforme modelo no Anexo VI, devendo este quantitativo ser ofertado obrigatoriamente via Sistema de Regulação em uso;
4.5 A Contratada deverá ter CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) no município de São José/SC.
4.6 Não fazer qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes do SUS e os demais pacientes atendidos pelo prestador;
4.7 O atendimento ao usuário do SUS será humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização - PNH (Ministério da Saúde, 2004) e a Carta de Direitos do Usuário do SUS (Ministério da Saúde, 2011);
4.8 O atendimento deverá ser de acordo com os protocolos clínicos assistenciais baseados em evidências científicas em saúde e pelas normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde;
4.9 O prestador contratado deverá executar, conforme a melhor técnica, os atendimentos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas e regulamentações respectivas;
4.10 Cobrança de qualquer valor excedente para os procedimentos constantes neste edital, dos pacientes ou de seus responsáveis, acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição de Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal;
4.11 Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato e dos serviços prestados;
4.12 Integrar-se à Regulação de São José, através do Sistema de Regulação ambulatorial em uso;
4.13 O prestador habilitado deverá cadastrar no Sistema de Regulação que a Secretaria de saúde venha a utilizar, com seu perfil Executante, o preparo para todos os procedimentos contratualizados, devendo manter atualizado esse cadastro, permitindo que as informações relativas ao preparo saiam impressas junto com o agendamento;
4.14 Todos os procedimentos executados deverão ser confirmados no SISREG em até 48 horas por profissional capacitado a utilizar o sistema;
4.15 É vedada a realização do procedimento quando houver adulterações nas solicitações dos procedimentos e/ou autorizações do SISREG;
4.16 Exclusivamente à Contratada caberá a responsabilidade pelo provimento e custos relativos aos insumos/recursos materiais necessários à realização dos procedimentos objeto deste Edital de Chamada Pública;
4.17 É vedada a realização do procedimento que não contenha no pedido a assinatura original do solicitante e sua correta identificação;
4.18 É vedada a realização de procedimentos não contemplados no presente Termo de Referência para o qual não solicitou credenciamento;
4.19 É vedada a cobrança de procedimento que não tenha sido realizado pela contratada;
4.20 É vedada a transferência a outrem das obrigações assumidas no contrato, salvo autorização, por escrito, da SMS/SJ, desde que dentro dos limites da Lei 8666/93, sob pena de rescisão do contrato;
4.21 Fornecer os resultados dos exames diretamente em sua sede em formulário próprio e de qualidade e por meio da internet com login e senha, observando neste caso, todas as garantias referentes à privacidade e segurança das informações. Registrar ainda, conforme liberação da SMS/SJ, o resultado no prontuário do paciente, em sistema de prontuário eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde/SJ;
4.22 Os resultados dos exames eventualmente realizados, deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis;
4.23 Repetir o exame uma vez, sem nova cobrança ou qualquer custo adicional, em caso de dúvida referente ao laudo apresentado, devidamente justificado pelo médico assistente;
4.24 Caso haja a necessidade da realização de Mutirões de procedimentos relativos aos procedimentos diagnósticos aqui listados, seja para moradores de São José ou de Municípios de sua referência, a Secretaria de Saúde através de seu Gestor, solicitará participação dos prestadores habilitados de acordo com a capacidade instalada com aumento do teto físico - financeiro;
4.25 A Contratada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde;
4.26 A composição de quadro de profissionais necessários para a execução dos procedimentos deverá ser mantida durante toda a vigência do contrato, não sendo permitida a inexecução do objeto do contrato por falta de recursos humanos;
4.27 A Contratada ficará sujeita à Auditoria da SMS/SJ durante vigência do Contrato e deverá disponibilizar para consulta pela SMS/SJ, pelo período legal de guarda de prontuário, todas as informações de procedimentos por ela realizados;
4.28 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à Secretaria de Saúde de São José ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
4.29 As empresas que possuírem matriz e filial (is) somente poderão participar da presente chamada pública através de um único CNPJ com sede no município de São José/SC através do qual receberão os pagamentos caso sejam contratadas;
4.30 Estar em conformidade com os seguintes critérios para Habilitação:
I - O serviço de Oftalmologia deve ter um responsável técnico habilitado, registrado no Conselho Regional de Medicina, e um profissional legalmente habilitado para substituí-lo;
II - O responsável técnico e seu substituto devem possuir Título de Especialista pela Sociedade Científica da área afim ao subgrupo de exames/cirurgias ofertados ou na área de oftalmologia conforme a Resolução CFM 2114/2014, bem como RQE (Registro de Qualificação de Especialista) emitido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina;
III - A empresa proponente deverá apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica referente ao objeto, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a capacidade do proponente em prestar serviços compatíveis em especificação quantidade e prazos, conforme objeto da presente licitação;
4.31 No que tange a procedimentos cirúrgicos deverão estar em conformidade com a Deliberação Retificada em 10/12/2020 e a Portaria GM/MS nº 3.641 de 21 de Dezembro de 2020 ou outras que as venham substituir.

5.0 - DO VALOR DOS PROCEDIMENTOS:
O preço referente ao objeto deste edital, nos termos do artigo 26 da Lei nº. 8.080/90 será aquele constante na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM - SIGTAP/SUS do Ministério da Saúde, nela compreendidos todos os procedimentos, custos e despesas que, direta ou

indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital, de acordo com as especificações estipuladas neste anexo I, ficando esclarecido, desde já, que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços. Os prestadores interessados deverão obrigatoriamente solicitar credenciamento nos grupos 5.1, 5.2, 5.3 e 5.4. Para os grupos 5.5 e 5.6 o credenciamento é opcional, sendo que no grupo 5.5 (Procedimentos Cirúrgicos Oftalmológicos Obrigatórios (Campanha das Cirurgias Eletivas), se o prestador optar pela solicitação de credenciamento, é obrigatória a realização de todos os procedimentos neste grupo a solicitação de habilitação por parte do prestador junto a Secretaria do Estado da Saúde no projeto ☐Campanha de Cirurgias Eletivas" conforme Deliberação nº 008/CIB/2021 Retificada 12/04/2021 e possuindo o termo de adesão assinado junto a Secretaria de Estado da Saúde/SES conforme deliberação. Já em relação ao grupo 5.6, deverá ser informado para qual(is) item(s) (pacote de procedimentos cirúrgicos) deseja se credenciar dentro do grupo, devendo realizar todos itens discriminados nas respectivas tabelas, os quais compõem a totalidade do procedimento. A realização dos procedimentos descritos nos Grupos 5.5 e 5.6 ficará condicionada à Autorização pela Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde de São José/SC;
Para todos os procedimentos deverá ser informada a capacidade instalada para sua realização.
Para os procedimentos cirúrgicos, será efetuado o pagamento de prêmios por cirurgia realizada, correspondendo ao valor de R$300,00, conforme Deliberações da Comissão Intergestora Bipartite e portarias normatizadoras do Ministério da Saúde vigentes, quando não houver campanha federal e/ou estadual o município garantirá a continuidade do mesmo. Caso haja alteração no valor do prêmio por cirurgia que conste deste edital e do Rol de procedimentos da Campanha de Cirurgia Eletivas de acordo com a deliberação da CIB vigente, este valor será repassado ao prestador. Os demais procedimentos que constam valor de prêmio deste edital, mas não constam da Campanha de Cirurgias Eletivas não sofrerão alteração.

5.1 - Grupo - Consulta em Oftalmologia Adulto e Oftalmologia Pediátrica:
Procedimentos de consulta de Oftalmologia Adulto e Oftalmologia Pediátrica – O valor do procedimento será conforme tabela do SUS. Fazem parte da consulta oftalmológica os procedimentos descritos a seguir, ficando a cargo do profissional decidir quanto a necessidade de realizar todos os procedimentos elencados abaixo no momento da realização do procedimento. Somente poderão ser cobrados os procedimentos efetivamente realizados;
5.1.1 - O valor do procedimento de consulta de Oftalmologia Adulto e Oftalmologia Pediátrica conforme tabela terá valor inicial de R$ R$ R$60,25 e valor máximo de R$ R$ 87,86 conforme necessidade de realização identificada pelo médico executante do procedimento e efetiva realização.

Consulta de Oftalmologia Adulto e Oftalmologia Pediátrica		Qtidade Máxima	Valor SUS Unitário	Valor total R$ SUS
Consulta médica na atenção especializada (oftalmologia adulto, oftalmologia pediatria)	03.01.01.007-2	1	R$ 10,00	R$ 10,00
Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9	2	R$ 3,37	R$ 6,74
Mapeamento de Retina com Gráfico (MONOCULAR)	02.11.06.012-7	2	R$ 24,24	R$ 48,48
Biomicroscopia de Fundo de Olho	02.11.06.002-0	1	R$ 12,34	R$ 12,34
Ceratometria (BINOCULAR)	02.11.06.005-4	1	R$ 3,37	R$ 3,37
Consulta de profissional de nível superior na atenção especializada (exceto Médico)	03.01.01.004-8	1	R$ 6,30	R$ 6,30
Administração de Medicamentos na Atenção Especializada por paciente	03.01.10.001-2	1	R$ 0,63	R$ 0,63
Total			R$60,25	R$ 87,86

5.2 Grupo - Consulta em Oftalmologia Retina
Procedimentos de consulta de oftalmologia retina – O valor dos procedimentos será conforme tabela do SUS. Fazem parte da consulta oftalmológica retina os procedimentos descritos a seguir, ficando a cargo do profissional decidir quanto a necessidade de realizar todos os procedimentos elencados abaixo no momento da realização do procedimento. Somente poderão ser cobrados os procedimentos efetivamente realizados.
5.2.1 - O valor do procedimento de consulta de oftalmologia retina conforme tabela terá valor inicial de R$ 176,50 e valor máximo de R$ 228,31 conforme necessidade de realização identificada pelo médico executante do procedimento e efetiva realização.

Consulta de Oftalmologia Retina	Qtidade Máxima permitida	Valor SUS R$ Unitário	Valor total R$ SUS

Consulta médica na atenção especializada (oftalmologia retina)	03.01.01.007-2	1	R$ 10,00	R$ 10,00
Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9	2	R$ 3,37	R$ 6,74
Mapeamento de Retina com Gráfico (MONOCULAR)	02.11.06.012-7	2	R$ 24,24	R$ 48,48
Biomicroscopia de Fundo de Olho (Binocular)	02.11.06.002-0	1	R$ 12,34	R$ 12,34
Consulta de profissional de nível superior na atenção especializada (exceto Médico)	03.01.01.004-8	1	R$ 6,30	R$ 6,30
Administração de Medicamentos na Atenção Especializada por paciente	03.01.10.001-2	1	R$ 0,63	R$ 0,63
Retinografia Fluorescente Binocular (*)	02.11.06.018-6	1	R$64,00	R$ 64,00
Retinografia Colorida Binocular (*)	02.11.06.017-8	1	R$24,68	R$ 24,68
Ultrassonografia de Globo ocular/Orbita (monocular) (*)	02.05.02.008-9	2	R$24,20	R$ 48,40
Gonioscopia Binocular (*)	02.11.06.011-9	1	R$ 6,74	R$ 6,74
Total			R$ 176,50	R$ 228,31

(*) Exame realizado mediante justificativa no prontuário do paciente

5.3 Grupo - Consulta em Oftalmologia Glaucoma

Procedimentos de consulta de oftalmologia Glaucoma – Os valores dos procedimentos serão conforme tabela do SUS. Fazem parte da consulta oftalmológica glaucoma os procedimentos descritos a seguir, ficando a cargo de o profissional decidir quanto à necessidade de realizar todos os procedimentos elencados abaixo no momento da realização do procedimento. Somente poderão ser cobrados os procedimentos efetivamente realizados.

5.3.1 - O valor do procedimento de consulta de oftalmologia Glaucoma conforme tabela terá valor inicial de R$ R$ R$110,36 e valor máximo de R$ 137,97 conforme necessidade de realização identificada pelo médico executante do procedimento e efetiva realização.

Consulta de Oftalmologia Glaucoma		Qtidade Máxima permitida	Valor SUS R$ Unitário	Valor total R$ SUS
Consulta médica na atenção especializada (oftalmologia retina)	03.01.01.007-2	1	R$ 10,00	R$ 10,00
Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9	2	R$ 3,37	R$ 6,74
Mapeamento de Retina com Gráfico (MONOCULAR)	02.11.06.012-7	2	R$ 24,24	R$ 48,48
Biomicroscopia de Fundo de Olho (Binocular)	02.11.06.002-0	1	R$ 12,34	R$ 12,34
Ceratometria (binocular)	02.11.06.005-4	1	R$ 3,37	R$ 3,37
Consulta de profissional de nível superior na atenção especializada (exceto Médico)	03.01.01.004-8	1	R$ 6,30	R$ 6,30
Administração de Medicamentos na Atenção Especializada por paciente	03.01.10.001-2	1	R$ 0,63	R$ 0,63
Campimetria computadorizada ou manual com gráfico (binocular)	02.11.06.003-8	1	R$ 40,00	R$ 40,00
Fundoscopia (binoular)	02.11.06.010-0	1	R$3,37	R$3,37
Teste de provação do glaucoma	02.11.06.020-8	1	R$6,74	R$6,74
Total			R$ 110,36	R$ 137,97

5.4 Grupo - Procedimentos especializados em Oftalmologia:

Ministério da Saúde - MS
Secretaria de Atenção à Saúde
Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS
Competência: 01/2021

02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica						
11 - Métodos diagnósticos em especialidades						
06 - Diagnóstico em oftalmologia						
Código	Nome	Instrumento de Registro*	Idade Mínima	Idade Máxima	Qtd. Máxima	Valor
0211060011	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	02	0 Mês(es)	130 Ano(s)	2	24,24
0211060020	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	01, 02	0 Mês(es)	130 Ano(s)	1	12,34
0211060038	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	01, 02	0 Mês(es)	130 Ano(s)	1	40,00
0211060054	CERATOMETRIA	01, 02	0 Mês(es)	130 Ano(s)	1	3,37
0211060062	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)	01, 02	0 Mês(es)	130 Ano(s)	1	10,11
0211060070	ELETRO-OCULOGRAFIA	01, 02	0 Mês(es)	130 Ano(s)	1	24,24
0211060089	ELETRORETINOGRAFIA	01, 02	0 Mês(es)	130 Ano(s)	1	24,24
0211060097	ESTESIOMETRIA	01, 02	0 Mês(es)	130 Ano(s)	1	3,37
0211060100	FUNDOSCOPIA	01, 02	0 Mês(es)	130 Ano(s)	1	3,37
0211060119	GONIOSCOPIA	02	0 Mês(es)	130 Ano(s)	1	6,74
0211060127	MAPEAMENTO DE RETINA	02	0 Mês(es)	130 Ano(s)	2	24,24
0211060135	MEDIDA DE OFUSCAMENTO E CONTRASTE	01, 02	0 Mês(es)	130 Ano(s)	1	3,37
0211060143	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	01,02	0 Mês(es)	130 Ano(s)	1	24,24
0211060151	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	01 , 02	0 Mês(es)	130 Ano(s)	1	3,37
0211060160	POTENCIAL VISUAL EVOCADO	01, 02	0 Mês(es)	130 Ano(s)	1	24,24
0211060178	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	02	0 Mês(es)	130 Ano(s)	1	24,68
0211060186	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	02	0 Mês(es)	130 Ano(s)	1	64,00
0211060208	TESTE DE PROVOCACAO DE GLAUCOMA	01 02	0 Mês(es)	130 Ano(s)	1	6,74
0211060216	TESTE DE SCHIRMER	01, 02	0 Mês(es)	130 Ano(s)	1	3,37
0211060224	TESTE DE VISÃO DE CORES	01, 02	0 Mês(es)	130 Ano(s)	1	3,37

0211060232	TESTE ORTÓPTICO	02	0 Mês(es)	130 Ano(s)	1	12,34
0211060240	TESTE P/ ADAPTA-CAO DE LENTE DE CONTATO	01, 02	0 Mês(es)	130 Ano(s)	1	12,34
0211060259	TONOMETRIA	02, 04	0 Mês(es)	130 Ano(s)	2	3,37
0211060267	TOPOGRAFIA COM-PUTADORIZADA DE CÓRNEA	02	0 Mês(es)	130 Ano(s)	1	24,24
0211060283	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTI-CA (Binocular)	06	0 Mês(es)	130 Ano(s)	1	48,00
Ministério da Saúde - MS						
Secretaria de Atenção à Saúde						
Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS						
Competência: 01/2021						
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica						
05 – Diagnóstico por Ultrassonografia						
02 – Ultrassonografia dos Demais Sistemas						
Código	Nome	Instrumento de Registro*	Idade Mínima	Idade Máxima	Qtd. Máxima	Valor
0205020020	Paquimetria Ultras-sônica	02	0 Mês(es)	130 Ano(s)	2	14,81
0205020089	Ultrassonografia de de Globo Ocular/ Orbita (monocular)	02	0 Mês(es)	130 Ano(s)	2	24,20

*Instrumento de Registro: 01 - BPA (Consolidado); 02 - BPA (Individualizado); 06 - APAC (Proc. Principal).

5.5. Grupo - Procedimentos Cirúrgicos Oftalmológicos Obrigatórios (Campanha das Cirurgias Eletivas)

TABELA DE PROCEDIMENTOS E VALORES			
Item	Descrição do Procedimento	Código	Valor Unitário
1	Facoemulsificação c/ implante de lente intra-ocular dobrável	04.05.05.037-2	R$ 771,60
	Incentivo a Cirurgia (Prêmio)	-	R$ 300,00
TOTAL GERAL			R$ 1.071,60
2	Tratamento Cirúrgico de Pterígio	04.05.05.036-4	R$ 209,55
	Incentivo a Cirurgia (Prêmio)	-	R$ 300,00
TOTAL GERAL			R$ 509,55
3	Recobrimento Conjuntival	04.05.05.021-6	R$ 172,27
	Incentivo a Cirurgia (Prêmio)	-	R$ 300,00
TOTAL GERAL			R$ 472,27
4	Correção Cirúrgica de Entrópio / Ectrópio	04.05.01.001-0	R$ 203,74
	Incentivo a Cirurgia (Prêmio)	-	R$ 300,00
TOTAL GERAL			R$503,74
5	Vitrectomia Anterior	04.05.03.01-34	R$ 381,08
	Incentivo a Cirurgia (Prêmio)	-	R$ 300,00
TOTAL GERAL			R$ 681,08

6	Trabeculectomia	04.05.05.032-1	R$ 898,35
	Incentivo a Cirurgia (Prêmio)	-	R$ 300,00
TOTAL GERAL			R$ 1.198,35
7	Iridotomia a Laser	04.05.05.019-4	R$ 45,00
	Incentivo a Cirurgia (Prêmio)	-	R$ 300,00
TOTAL GERAL			R$ 345,00
8	Exerese de Calázio e Outras Pequenas Lesões da Pálpebra e Supercílios	04.05.01.007-9	R$ 45,00
	Incentivo a Cirurgia (Prêmio)	-	R$ 300,00
TOTAL GERAL			R$ 345,00
9	Capsulotomia a Yag Laser	04.05.05.002.0	R$ 78,75
	Incentivo a Cirurgia (Prêmio)	-	R$ 300,00
TOTAL GERAL			R$ 378,75
10	Pan-Fotocoagulação de Retina a Laser	04.05.03.019-3	R$ 300,60
	Incentivo a Cirurgia (Prêmio)	-	R$ 300,00
TOTAL GERAL			R$ 600,60
11	Facectomia S/ Implante de Lente Intra-Ocular	04.05.05.010-0	R$ 483,60
	Incentivo a Cirurgia (Prêmio)	-	R$ 300,00
TOTAL GERAL			R$ 783,60
12	Fotocoagulação a Laser	04.05.03.004-5	R$ 75,15
	Incentivo a Cirurgia (Prêmio)	-	R$ 300,00
TOTAL GERAL			R$ 375,15
13	Facectomia com Implante de Lente Intra-Ocular	04.05.05.009-7	R$ 531,60
	Incentivo a Cirurgia (Prêmio)	-	R$ 300,00
TOTAL GERAL			R$ 831,60
14	Correção Cirúrgica de Estrabismo (Acima de 02 Músculos)	04.05.02.001-5	R$ 1.160,45
	Incentivo a Cirurgia (Prêmio)	-	R$ 300,00
TOTAL GERAL			R$ 1.460,45
15	Correção Cirúrgica do Estrabismo (Até 02 Músculos)	04.05.02.002-3	R$ 815,42
	Incentivo a Cirurgia (Prêmio)	-	R$ 300,00
TOTAL GERAL			R$ 1.115,42
16	Tratamento De Ptose Palpebral	04.05.04.020-2	R$ 449,44
	Incentivo a Cirurgia (Prêmio)	-	R$ 300,00
TOTAL GERAL			R$ 749,44
17	Reconstituição Parcial De Pálpebra Com Tarsorrafia	04.05.01.012-5	R$ 311,04
	Incentivo a Cirurgia (Prêmio)	-	R$ 300,00

TOTAL GERAL			R$ 611,04
18	Implante Secundário De Lente Intra--Ocular - Lio	04.05.05.015-1	R$ 1.112,83
	Incentivo a Cirurgia (Prêmio)	-	R$ 300,00
TOTAL GERAL			R$ 1.412,83
19	Reconstituição De Canal Lacrimal	04.05.01.011-7	R$ 689,66
	Incentivo a Cirurgia (Prêmio)	-	R$ 300,00
TOTAL GERAL			R$ 989,66
20	Correção Cirúrgica De Lagoftalmo	04.05.04.001-6	R$ 282,09
	Incentivo a Cirurgia (Prêmio)	-	R$ 300,00
TOTAL GERAL			R$ 582,09
21	Reconstituição De Fornix Conjuntival	04.05.05.022-4	R$ 22,93
	Incentivo a Cirurgia (Prêmio)	-	R$ 300,00
TOTAL GERAL			R$ 322,93
22	Ciclocriocoagulação / Diatermia	04.05.05.004-6	R$ 587,51
	Incentivo a Cirurgia (Prêmio)	-	R$ 300,00
TOTAL GERAL			R$ 887,51
23	Capsulectomia Posterior Cirúrgica	04.05.05.001-1	R$ 180,45
	Incentivo a Cirurgia (Prêmio)	-	R$ 300,00
TOTAL GERAL			R$ 480,45
24	Reposicionamento De Lente Intra-ocular	04.05.04.021-0	R$ 453,61
	Incentivo a Cirurgia (Prêmio)	-	R$ 300,00
TOTAL GERAL			R$ 753,61
25	Retinopexia C/ IntroflexãoEscleral	04.05.03.007-0	R$ 1.074,86
	Incentivo a Cirurgia (Prêmio)	-	R$ 300,00
TOTAL GERAL			R$ 1.374,86
26	Explante De Lente Intra Ocular	04.05.04.010-5	R$ 846,19
	Incentivo a Cirurgia (Prêmio)	-	R$ 300,00
TOTAL GERAL			R$ 1.146,19
27	Ciclodiálise	04.05.05.00-54	R$ 453,41
	Incentivo a Cirurgia (Prêmio)	-	R$ 300,00
TOTAL GERAL			R$ 753,41
28	Fototrabeculoplastia a laser	04.05.05.01-27	R$ 45,00
	Incentivo a Cirurgia (Prêmio)	-	R$ 300,00
TOTAL GERAL			R$ 345,00
29	Implante intra-estromal	04.05.05.01-43	R$ 1.083,55
	Incentivo a Cirurgia (Prêmio)	-	R$ 300,00
TOTAL GERAL			R$ 1.383,55

5.6 - Procedimentos Cirúrgicos oftalmológicos - Não Obrigatórios

TABELA DE PROCEDIMENTOS E VALORES			
Item	Descrição do Procedimento	Código	Valor Unitário
1	Tratamento Cirúrgico De Blefarocalase		
1.1	Pré-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	R$ 10,00
	Cons. de prof. de nível sup. na atenção especial. (exc. Médico)	03.01.01.004-8	R$ 6,30
	Biomicroscopia de Fundo de Olho	02.11.06.002-0	R$ 12,34
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9	R$ 3,37
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2	R$ 0,63
1.2	Tratamento Cirúrgico De Blefarocalase	04.05.01.018-4	R$ 95,42
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2	R$ 22,27
	Cons. de prof. de nível sup. na atenção especial. (exc. Médico)	03.01.01.004-8	R$ 6,30
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2	R$ 0,63
	Incentivo a Cirurgia (Prêmio)	-	R$ 300,00
1.3	Pós-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	R$ 10,00
	Cons. de prof. de nível sup. na atenção especial. (exc. Médico)	03.01.01.004-8	R$ 6,30
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2	R$ 0,63
T O T A L GERAL			R$ 474,19
2	Sondagem De Vias Lacrimais		
2.1	Pré-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	R$ 10,00
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9	R$ 3,37
	Biomicroscopia de Fundo de Olho	02.11.06.002-0	R$ 12,34
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	R$ 6,30
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2	R$ 0,63
2.2	Sondagem De Vias Lacrimais	04.05.01.016-8	R$ 22,93
	ANESTESIA REGIONAL	04.17.01.005-2	R$ 22,27
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	R$ 6,30
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2	R$ 0,63
	Incentivo a Cirurgia (Prêmio)	-	R$ 300,00
2.3	Pós-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	R$ 10,00
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	R$ 6,30
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2	R$ 0,63
TOTAL GERAL			R$ 401,70
3	Remoção de Óleo de Silicone		

3.1	Pré-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	R$ 10,00
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9	R$ 3,37
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0	R$ 12,34
	Retinografia colorida binocular (*)	02.11.06.017-8	R$ 24,68
	Ultrassonografia do Globo Ocular Monocular (*)	02.05.02.008-9	R$ 24,20
	Mapeamento De Retina Com Gráfico (MONOCULAR)	02.11.06.012-7	R$ 24,24
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	R$ 6,30
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2	R$ 0,63
3.2	Remoção De Óleo De Silicone	04.05.03.022-3	R$ 468,60
	ANESTESIA REGIONAL	04.17.01.005-2	R$ 22,27
	Incentivo a Cirurgia (Prêmio)	-	R$ 300,00
3.3	Pós-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	R$ 10,00
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9	R$ 3,37
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0	R$ 12,34
	Mapeamento De Retina Com Gráfico (MONOCULAR)	02.11.06.012-7	R$ 24,24
	Ultrassonografia do Globo Ocular Monocular (*)	02.05.02.008-9	R$ 24,20
	Retinografia colorida binocular (*)	02.11.06.017-8	R$ 24,68
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	R$ 6,30
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2	R$ 0,63
	(*) Exame realizado mediante justificativa no prontuário do paciente.		
TOTAL GERAL			R$ 1.002,39
4	Epilação de Cílios		
4.1	Pré-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	R$ 10,00
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	R$ 6,30
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9	R$ 3,37
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0	R$ 12,34
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2	R$ 0,63
4.2	Epilação De Cílios	04.05.01.006-0	R$ 22,93
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2	R$ 0,63
	Incentivo a Cirurgia (Prêmio)	-	R$ 300,00
4.3	Pós-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	R$ 10,00
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	R$ 6,30
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2	R$ 0,63
TOTAL GERAL			R$ 373,13

5	Epilação a Laser		
5.1	Pré-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	R$ 10,00
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9	R$ 3,37
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0	R$ 12,34
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2	R$ 0,63
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	R$ 6,30
5.2	Epilação A Laser	04.05.01.005-2	R$ 45,00
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2	R$ 0,63
	Incentivo a Cirurgia (Prêmio)	-	R$ 300,00
5.3	Pós-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	R$ 10,00
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	R$ 6,30
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2	R$ 0,63
TOTAL GERAL			R$ 395,20
6	Sutura de Pálpebras		
6.1	Pré-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	R$ 10,00
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9	R$ 3,37
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0	R$ 12,34
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2	R$ 0,63
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	R$ 6,30
6.2	Sutura De Pálpebras	04.05.01.017-6	R$ 143,99
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2	R$ 22,27
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2	R$ 0,63
	Incentivo a Cirurgia (Prêmio)	-	R$ 300,00
6.3	Pós-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	R$ 10,00
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	R$ 6,30
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2	R$ 0,63
TOTAL GERAL			R$ 516,46
7	Simblefaroplastia		
7.1	Pré-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	R$ 10,00
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9	R$ 3,37
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0	R$ 12,34
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2	R$ 0,63

	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	R$ 6,30
7.2	Simblefaroplastia	04.05.01.014-1	R$ 203,74
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	R$ 6,30
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2	R$ 0,63
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2	R$ 22,27
	Incentivo a Cirurgia (Prêmio)	-	R$ 300,00
7.3	Pós-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	R$ 10,00
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	R$ 6,30
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2	R$ 0,63
T O T A L GERAL			R$ 582,51
8	Injeção Retrobulbar / Peribulbar		
8.1	Pré-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	R$ 10,00
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9	R$ 3,37
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0	R$ 12,34
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2	R$ 0,63
	Mapeamento De Retina Com Gráfico (MONOCULAR)	02.11.06.012-7	R$ 24,24
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	R$ 6,30
8.2	Injeção Retrobulbar / Peribulbar	04.05.04.013-0	R$ 22,93
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2	R$ 0,63
8.3	Pós-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	R$ 10,00
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	R$ 6,30
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9	R$ 3,37
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0	R$ 12,34
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2	R$ 0,63
TOTAL GERAL			R$ 113,08
9	Tratamento Cirúrgico de Neoplasia de Esclera		
9.1	Pré-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	R$ 10,00
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9	R$ 3,37
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0	R$ 12,34
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2	R$ 0,63
	Mapeamento De Retina Com Gráfico (MONOCULAR)	02.11.06.012-7	R$ 24,24
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	R$ 6,30

9.2	Tratamento Cirúrgico de Neoplasia de Esclera	04.05.03.012-6	R$ 259,20
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2	R$ 22,27
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2	R$ 0,63
	Incentivo a Cirurgia (Prêmio)	-	R$ 300,00
9.3	Pós-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	R$ 10,00
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	R$ 6,30
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2	R$ 0,63
TOTAL GERAL			R$ 655,91
10	Crioterapia Ocular		
10.1	Pré-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	R$ 10,00
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9	R$ 3,37
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0	R$ 12,34
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2	R$ 0,63
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	R$ 6,30
10.2	Crioterapia Ocular	04.05.03.003-7	R$ 116,00
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2	R$ 22,27
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2	R$ 0,63
	Incentivo a Cirurgia (Prêmio)	-	R$ 300,00
10.3	Pós-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	R$ 10,00
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	R$ 6,30
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2	R$ 0,63
TOTAL GERAL			R$ 488,47
11	Retinopexia Pneumática		
11.1	Pré-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	R$ 10,00
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9	R$ 3,37
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0	R$ 12,34
	Retinografia Colorida Binocular (*)	02.11.06.017-8	R$ 24,68
	Retinografia Fluorescente Binocular (*)	02.11.06.018-6	R$ 64,00
	Mapeamento De Retina Com Gráfico (MONOCULAR)	02.11.06.012-7	R$ 24,24
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2	R$ 0,63
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	R$ 6,30
11.2	Retinopexia Pneumática	04.05.03.021-5	R$ 389,64

	Anestesia Regional	04.17.01.005-2	R$ 22,27
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2	R$ 0,63
	Incentivo a Cirurgia (Prêmio)	-	R$ 300,00
11.3	Pós-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	R$ 10,00
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	R$ 6,30
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9	R$ 3,37
	Mapeamento De Retina Com Gráfico (MONOCULAR)	02.11.06.012-7	R$ 24,24
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0	R$ 12,34
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2	R$ 0,63
	(*) Exame realizado mediante justificativa no prontuário do paciente.		
TOTAL GERAL			R$ 914,98
12	Tratamento Cirúrgico de Xantelasma		
12.1	Pré-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	R$ 10,00
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9	R$ 3,37
	Biomicroscopia de Fundo de Olho	02.11.06.002-0	R$ 12,34
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	R$ 6,30
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2	R$ 0,63
12.2	Tratamento Cirúrgico De Xantelasma	04.05.04.019-9	R$ 116,42
	ANESTESIA REGIONAL	04.17.01.005-2	R$ 22,27
	Incentivo a Cirurgia (Prêmio)	-	R$ 300,00
12.3	Pós-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	R$ 10,00
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	R$ 6,30
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2	R$ 0,63
TOTAL GERAL			R$ 488,26
13	Dacriocistografia		
13.1	Pré-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	R$ 10,00
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9	R$ 3,37
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0	R$ 12,34
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	R$ 6,30
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2	R$ 0,63
13.2	Dacriocistografia	02.04.01.001-2	R$ 48,85
	ANESTESIA REGIONAL	04.17.01.005-2	R$ 22,27
	Incentivo a Cirurgia (Prêmio)	-	R$ 300,00

13.3	Pós-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	R$ 10,00
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	R$ 6,30
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2	R$ 0,63
TOTAL GERAL			R$ 420,69
14	Drenagem de Abscesso de Pálpebra		
14.1	Pré-Operatório		
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	R$ 6,30
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9	R$ 3,37
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0	R$ 12,34
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2	R$ 0,63
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	R$ 10,00
14.2	Drenagem De Abscesso De Pálpebra	04.05.01.004-4	22,93
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2	R$ 0,63
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2	R$ 22,27
	Incentivo a Cirurgia (Prêmio)	-	R$ 300,00
14.3	Pós-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	R$ 10,00
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2	R$ 0,63
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	R$ 6,30
TOTAL GERAL			R$ 395,40
15	Correção Cirúrgica de Hérnia de Iris		
15.1	Pré-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	R$ 10,00
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9	R$ 3,37
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0	R$ 12,34
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2	R$ 0,63
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	R$ 6,30
15.2	Correção Cirúrgica De Hérnia De Iris	04.05.05.007-0	R$ 259,20
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2	R$ 22,27
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2	R$ 0,63
	Incentivo a Cirurgia (Prêmio)	-	R$ 300,00
15.3	Pós-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	R$ 10,00
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	R$ 6,30
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2	R$ 0,63
TOTAL GERAL			R$ 631,67

16	Retinopexia Pneumática		
16.1	Pré-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	R$ 10,00
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9	R$ 3,37
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0	R$ 12,34
	Retinografia Colorida Binocular (*)	02.11.06.017-8	R$ 24,68
	Retinografia Fluorescente Binocular (*)	02.11.06.018-6	R$ 64,00
	Mapeamento De Retina Com Gráfico (MONOCULAR)	02.11.06.012-7	R$ 24,24
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2	R$ 0,63
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	R$ 6,30
16.2	Retinopexia Pneumática	04.05.03.021-5	R$ 389,64
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2	R$ 22,27
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2	R$ 0,63
	Incentivo a Cirurgia (Prêmio)	-	R$ 300,00
16.3	Pós-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	R$ 10,00
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	R$ 6,30
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9	R$ 3,37
	Mapeamento De Retina Com Gráfico (MONOCULAR)	02.11.06.012-7	R$ 24,24
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0	R$ 12,34
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2	R$ 0,63
	(*) Exame realizado mediante justificativa no prontuário do paciente.		
TOTAL GERAL			R$ 914,98
17	Correção de Astigmatismo Secundário		
17.1	Pré-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	R$ 10,00
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9	R$ 3,37
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0	R$ 12,34
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2	R$ 0,63
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	R$ 6,30
17.2	Correção De Astigmatismo Secundário	04.05.05.006-2	R$ 19,14
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2	R$ 22,27
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2	R$ 0,63
	Incentivo a Cirurgia (Prêmio)	-	R$ 300,00
17.3	Pós-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	R$ 10,00
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	R$ 6,30

	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2	R$ 0,63
TOTAL GERAL			R$ 391,61
18	Ultrassom de Olho c/ Anestesia		
	Ultrassonografia de Globo Ocular / Orbita (Monocular)	02.05.02.008-9	R$ 24,20
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2	R$ 22,27
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	R$ 10,00
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	R$ 6,30
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2	R$ 0,63
T O T A L GERAL			R$ 63,40
19	Iridectomia Cirúrgica (Glaucoma)		
19.1	Pré-operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	R$ 10,00
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0	R$ 12,34
	Mapeamento de retina com gráfico (MONOCULAR)	02.11.06.012-7	R$ 24,24
	Tonometria (MONOCULAR)	02.11.06.025-9	R$ 3,37
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especilizada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	R$ 6,30
	Retinografia Colorida Binocular (*)	02.11.06.017-8	R$ 24,68
	Paquimetria Ultrassônica (*)	02.05.02.002-0	R$ 14,81
	Campimetria Computadorizada ou Manual com Gráfico (*)	02.11.06.003-8	R$ 40,00
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2	R$ 0,63
19.2	Iridectomia Cirúrgica (Glaucoma)	04.05.05.017-8	R$ 297,46
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2	R$ 22,27
	Cons. de prof. de nível sup. na atenção especial. (exc. Médico)	03.01.01.004-8	R$ 6,30
	Adm Medic Na Atenção Espec. Por Pcte	03.01.10.001-2	R$ 0,63
	Incentivo a Cirurgia (Prêmio)	-	R$ 300,00
19.3	Pós-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	R$ 10,00
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9	R$ 3,37
	Biomicroscopia De Fundo De Olho (*)	02.11.06.002-0	R$ 12,34
	Cons. de prof. de nível sup. na atenção especial. (exc. Médico)	03.01.01.004-8	R$ 6,30
	Adm Medic Na Atenção Espec. Por Pcte	03.01.10.001-2	R$ 0,63
19.4	Refração		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	R$ 10,00
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9	R$ 3,37
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0	R$ 12,34
	Adm Medic Na Atenção Espec. Por Pcte	03.01.10.001-2	R$ 0,63
	Cons. de prof. de nível sup. na atenção especial. (exc. Médico)	03.01.01.004-8	R$ 6,30

	(*) Exame realizado mediante justificativa no prontuário do paciente.		
T O T A L GERAL			R$ 828,31
20	Tratamento Cirúrgico de Triquiase c/ ou s/ Enxerto		
20.1	Pré-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	R$ 10,00
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	R$ 6,30
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9	R$ 3,37
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0	R$ 12,34
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2	R$ 0,63
20.2	Tratamento Cirúrgico de Triquiase c/ ou s/ Enxerto	04.05.01.019-2	R$ 278,90
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	R$ 6,30
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2	R$ 0,63
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2	R$ 22,27
	Incentivo a Cirurgia (Prêmio)	-	R$ 300,00
20.3	Pós-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	R$ 10,00
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	R$ 6,30
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2	R$ 0,63
T O T A L GERAL			R$ 657,67
21	Cauterização de Córnea		
21.1	Pré-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	R$ 10,00
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9	R$ 3,37
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0	R$ 12,34
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2	R$ 0,63
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	R$ 6,30
21.2	Cauterização de Córnea	04.05.05.003-8	R$ 19,14
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2	R$ 22,27
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2	R$ 0,63
	Incentivo a Cirurgia (Prêmio)	-	R$ 300,00
21.3	Pós-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	R$ 10,00
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	R$ 6,30
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2	R$ 0,63
TOTAL GERAL			R$ 391,61

6.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC:
6.1 - Aos prestadores será fornecido treinamento pela Secretaria Municipal de Saúde para utilização do SISREG ou outro que venha

substituir e demais sistemas que possam ser necessários para o correto andamento do trabalho;
6.2 - Acompanhar os serviços contratados, a fim de verificar o cumprimento das exigências estabelecidas no Edital;
6.3 - Efetuar o pagamento à empresa credenciada conforme estabelecido no contrato;
6.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Serviço.
7.0 - DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS:
7.1 - A distribuição de cotas conforme o teto financeiro se dará em razão da capacidade instalada declarada de cada credenciado, a qual deverá ser cumprida em sua integralidade durante toda a vigência do contrato e o orçamento disponível;
7.2 - O prestador estará sujeito a vistorias técnicas com avaliação da capacidade instalada, podendo ter reduzida a cota de contrato se não apresentar capacidade instalada compatível com a apresentada.

8.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO:
8.1- As cirurgias oftalmológicas realizadas receberão incremento por cirurgia;
8.1.1 - O valor do prêmio representa um incentivo, dentro da lógica de proporcionar a minimização de filas e de demandas represadas e foram calculados levando-se em conta a complexidade de cada procedimento, com base na estimativa de tempo de realização de cada procedimento;
8.1.2 - As despesas decorrentes do credenciamento celebrado serão cobertas por repasses do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde;
8.2 - O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal com o serviço descrito detalhadamente;
8.3 - O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento à empresa credenciada quando esta houver cumprido o serviço prestado conforme cláusulas contratuais;
8.4 - O pagamento será feito somente daqueles procedimentos autorizados pela Secretaria de Saúde e efetivamente realizados pela empresa credenciada.

9.0 - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E PAGAMENTO
9.1 - A contratada apresentará mensalmente à contratante, a produção dos serviços realizados por meio magnético de acordo com o SIA-SUS – Sistema de Informações Ambulatoriais e seu módulo específico, o Boletim de Produção Ambulatorial – BPA, obedecendo para tanto, o procedimento, os prazos e o cronograma estabelecido pelo Ministério da Saúde e contratante;
9.2 - A contratada deverá entregar na sede da contratante, conforme freq-ência e meios determinados por esta, documentação referente aos agendamentos e realização dos procedimentos para fins de conferência da produção;
9.3 - A contratante, após conferência e certificação da Nota Fiscal, efetuará o pagamento através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias, a contar da data de liquidação da respectiva Nota Fiscal pela SMS/SJ (Secretaria Municipal de Saúde de São José), com o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados para a habilitação e proposta, desde que comprovada à regularidade da situação fiscal do proponente;
9.4 - O atraso na entrega da nota fiscal acarretará o adiamento do prazo de pagamento na mesma quantidade de dias, não incidindo qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária;
9.5 - Os valores por procedimento da tabela SUS serão repassados à contratada somente após aprovados no SIA/SUS posteriormente à prestação dos serviços, ou seja, após produção, apresentação, aprovação, processamento e concomitantemente à respectiva transferência financeira do Fundo Nacional de Saúde;
9.6 - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento da produção, por culpa da contratante, esta garantirá à contratada o pagamento no prazo ajustado neste Contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior e que tenha sido validado pelas partes, acertando as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a SMS/SJ e o Ministério da Saúde, exonerados do pagamento de multas e sanções financeiras, assim como correção monetária dos créditos e outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas;
9.7 - A produção aprovada será apresentada com o valor correspondente ao relatório de crítica emitido mensalmente pela contratante, utilizando o Sistema SIA/SUS, o qual será disponibilizado ao prestador pela SMS/SJ.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas do presente processo serão cobertas por dotação orçamentária do Exercício 2020.

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	CR	FR
2.537	33903900	1075	138
2.537	33903900	1074	82

11.0 - FISCAL DO CONTRATO:
A fiscalização do contrato será exercida pela servidora Adriana Veras Caldeira – Matrícula 4300564 e Suplente do contrato Tânia Julieta Mafra matrícula – 10369.

Dione Lúcia Prim Laurindo Gerente do Controle e Avaliação Matrícula 117617		Roni Schmidtke Diretor de Regulação, Controle e Avaliação Matrícula 41.890-0 CRM/SC 10.382

Ciente:

Sinara Regina Landt Simioni
Secretária de Saúde PMSJ

ANEXO II

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM A EQUIPE TÉCNICA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 06/2021/SMS/PMSJ

Empresa:
CNPJ:

Nome do profissional	CPF	Cargo	Função	Carga horária semanal	Número no Conselho Profissional (quando for o caso)

São José (SC), de de 2021.

NOME: CPF:
Cargo: ASS.:

ANEXO III
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 06/2021/SMS/PMSJ
DECLARAÇÃO
(Inciso XXXIII do art. 7º da CF)

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CNPJ nº por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Datado aos dias de de .

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 06/2021/SMS/SJ
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL
A empresa ....., com sede na
..... , São José - SC, inscrita no CNPJ
nº ..... , por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância, com todos os termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 06/2020/SMS/PMSJ, que trata da seleção e possível contratação de entidades, prestadoras de serviços de saúde para realização de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica - Grupo 02 - Procedimentos com finalidade Diagnóstica: Sub-grupo 04 – Diagnóstico em Radiologia, Forma de organização – 01: Exames radiológicos da cabeça e pescoço; Sub-grupos 05 – Diagnóstico em Ultrassonografia, Forma de organização 02: Ultrassonografia dos demais sistemas; e Sub-grupo 11 – Métodos diagnóstico em especialidades, Forma de organização 06: Diagnóstico em oftalmologia; No Grupo 03 – Procedimentos Clínicos: Sub-grupo 01 Consultas/Atendimento/Acompanhamentos, Formas de organização: 01 – Consultas

médicas/outros profissionais de nível superior e 10 –Atendimentos de enfermagem (em geral); no Grupo 04 – Procedimentos cirúrgicos, Sub Grupos 05 – Cirurgia do aparelho da visão e Sub-grupo 17 – Anestesiologia, conforme descrição na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", relacionados no anexo I - Termo de Referência do referido edital, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CCP.

São José (SC), de de 2021.

NOME: CPF:
Cargo: ASS.:

ANEXO V

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 06/2021/SMS/PMSJ

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS E NORMAS DO SUS

A empresa .... ,	com	sede	na
...., São	José-SC	inscrita no	CNPJ

nº ..... , por meio de seu sócio-gerente ou representante legal abaixo firmado, vem manifestar sua aceitação aos preços praticados pela "Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS" para pagamento dos procedimentos contratados.
E ainda, estando ciente de que os reajustes aplicados aos referidos procedimentos obedecerão às determinações do Ministério da Saúde, os quais serão repassados ao contrato somente por intermédio de Termo Aditivo.
Declaramos, também, termos conhecimento das normas do SUS, obedecendo aos seus princípios e suas diretrizes, em consonância com a legislação vigente incluindo portarias ministeriais.

São José (SC), de de 2020.

NOME: CPF:
Cargo: ASS.:

ANEXO VI

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 06/2020/SMS/SJ
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA E PROPOSTA DE OFERTA PARA O SUS

A empresa ..... , com sede na ..... , São José-SC, inscrita no CNPJ nº ..... , por meio de seu sócio-gerente ou representante legal abaixo firmado, em atenção ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 06/2020/SMS/PMSJ, vem declarar que possui capacidade de oferta mensal para procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade ambulatorial no Grupo 02 - Procedimentos com finalidade Diagnóstica: Sub-grupo 04 – Diagnóstico em Radiologia, Forma de organização – 01: Exames radiológicos da cabeça e pescoço; Sub-grupos 05 – Diagnóstico em Ultrassonografia, Forma de organização 02: Ultrassonografia dos demais sistemas; e Sub-grupo 11 – Métodos diagnóstico em especialidades, Forma de organização 06: Diagnóstico em oftalmologia; No Grupo 03 – Procedimentos Clínicos: Sub-grupo 01 Consultas/Atendimento/Acompanhamentos, Formas de organização: 01 – Consultas médicas/outros profissionais de nível superior e 10 –Atendimentos de enfermagem (em geral); no Grupo 04 – Procedimentos cirúrgicos, Sub Grupos 05 – Cirurgia do aparelho da visão e Sub-grupo 17 – Anestesiologia, descritos conforme quadro abaixo:

5.1 - Grupo - Consulta em Oftalmologia Adulto e Oftalmologia Pediatria	Capacidade instalada de oferta em quantidade Mensal SUS e não SUS (Total)	Proposta para o SUS em quantidade mensal	

5.2 Grupo - Consulta em Oftalmologia Retina		Capacidade instalada de oferta em quantidade Mensal SUS e não SUS (Total)	Proposta para o SUS em quantidade mensal

5.3 Grupo - Consulta em Oftalmologia Glaucoma		Capacidade instalada de oferta em quantidade Mensal SUS e não SUS (Total)	Proposta para o SUS em quantidade mensal

5.4 Grupo - Procedimentos especializados em Oftalmologia		Capacidade instalada de oferta em quantidade Mensal SUS e não SUS (Total)	Proposta para o SUS em quantidade mensal
Código	Procedimento		
211060011	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)		
211060020	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO		
211060038	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO		
211060054	CERATOMETRIA		
211060062	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)		
211060070	ELETRO-OCULOGRAFIA		
211060089	ELETRORETINOGRAFIA		
211060097	ESTESIOMETRIA		
211060100	FUNDOSCOPIA		
211060119	GONIOSCOPIA		
211060127	MAPEAMENTO DE RETINA		
211060135	MEDIDA DE OFUSCAMENTO E CONTRASTE		
211060143	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA		

211060151	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL		
211060160	POTENCIAL VISUAL EVOCADO		
211060178	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR		
211060186	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR		
211060208	TESTE DE PROVOCACAO DE GLAUCOMA		
211060216	TESTE DE SCHIRMER		
211060224	TESTE DE VISÃO DE CORES		
211060232	TESTE ORTÓPTICO		
211060240	TESTE P/ ADAPTACAO DE LENTE DE CONTATO		
211060259	TONOMETRIA		
211060267	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA		
211060283	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA (Binocular)		
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica		Capacidade instalada de oferta em quantidade Mensal SUS e não SUS (Total)	Proposta para o SUS em quantidade mensal
05 – Diagnóstico por Ultrassonografia			
02 – Ultrassonografia dos Demais Sistemas			
Código	Procedimento		
205020020	Paquimetria Ultrassônica		
205020089	Ultrassonografia de Globo Ocular/Orbita (monocular)		
GRUPO - 5.5. Grupo - Procedimentos Cirúrgicos Oftalmológicos Obrigatórios (Campanha das Cirurgias Eletivas)		Capacidade instalada de oferta em quantidade Mensal SUS e não SUS (Total)	Proposta para o SUS em quantidade mensal
Item	Procedimentos		
1	Facoemulsificação c/ implante de lente intra-ocular dobrável (Catarata)		
2	Tratamento Cirúrgico de Pterígio		
3	Recobrimento Conjuntival		
4	Correção Cirúrgica de Entrópio / Ectrópio		
5	Vitrectomia Anterior		

6	Trabeculectomia		
7	Iridotomia a Laser		
8	Exerese de Calazio e Outras Pequenas Lesões da Pálpebra e Supercílios		
9	Capsulotomia a Yag Laser		
10	Pan-Fotocoagulação de Retina a Laser		
11	Facectomia S/ Implante de Lente Intra-Ocular		
12	Fotocoagulação a Laser		
13	Facectomia com Implante de Lente Intra-Ocular		
14	Correção Cirúrgica de Estrabismo - (Acima de 02 Músculos)		
15	Correção Cirúrgica de Estrabismo Estrabismo - (Até 02 Músculos)		
16	Tratamento de Ptose Palpebral		
17	Reconstituição Parcial de Pálpebra com Tarsorrafia		
18	Implante Secundário de Lente Intra-Ocular - Lio		
19	Reconstituição de Canal Lacrimal		
20	Correção Cirúrgica de Lagoftalmo		
21	Reconstituição de Fornix Conjuntival		
22	Ciclocriocoagulação / Diatermia		
23	Capsulectomia Posterior Cirúrgica (Ambulatorial)		
24	Reposicionamento de Lente Intraocular		
25	Retinopexia C/ Introflexão Escleral		
26	Explante De Lente Intra Ocular		
27	Ciclodiálise		
28	Fototrabeculoplastia a laser		
29	Implante intra-estromal		
GRUPO - 5.6 – Procedimentos Cirúrgicos oftalmológicos - Não Obrigatórios		Capacidade instalada de oferta em quantidade Mensal SUS e não SUS (Total)	Proposta para o SUS em quantidade mensal
Item	Procedimentos		

1	Tratamento Cirúrgico De Blefarocalase		
2	Sondagem De Vias Lacrimais		
3	Remoção de Óleo de Silicone		
4	Epilação de Cílios		
5	Epilação a Laser		
6	Sutura de Pálpebras		
7	Simblefaroplastia		
8	Injeção Retrobulbar / Peribulbar		
9	Tratamento Cirúrgico de Neoplasia de Esclera		
10	Crioterapia Ocular		
11	Retinopexia Pneumática		
12	Tratamento Cirúrgico de Xantelasma		
13	Dacriocistografia		
14	Drenagem de Abscesso de Pálpebra		
15	Correção Cirúrgica de Hérnia de Iris		
16	Retinopexia Pneumática		
17	Correção de Astigmatismo Secundário		
18	Ultrassonografia de olho com anestesia		
19	Iridectomia Cirúrgica (Glaucoma)		
20	Tratamento Cirúrgico de Triquiase c/ ou s/ Enxerto		
21	Cauterização de Córnea		

São José (SC), de de 2021.

NOME: CPF:
Cargo: ASS.:

ANEXO VII

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
LOGRADOURO/Nº		
BAIRRO:	CIDADE:	ESTADO:
CEP:	CAIXA POSTAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO NO ÓRGÃO REGULADOR:	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
TELEFONE:	TELEX:	FAX:
CONTATO (NOME):	FONE:	RAMAL:

E-MAIL:		
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C Nº:
ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES A FORNECER:		
NOME DO DIRETOR OU GERENTE:		
NOME DO DIRETOR OU GERENTE:		
ASSINATURAS AUTORIZADAS (NOME / ASSINATURA): 1) 2)		
CREDENCIAMENTO Nº ( )		
LOCAL E DATA:		
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL		

ANEXO VIII CONTRATO Nº ../2020.

TERMO DE CONTRATO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC E A EMPRESA ..... MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

CLÁUSULA PRIMEIRA
PREÂMBULO
1) CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.214.458/00001-60, situado a Av. Acioni Souza Filho, 403, Centro - São José/SC - CEP 88.103-790, neste ato representado por sua Secretária Municipal, infra-assinados, doravante denominados simplesmente MUNICÍPIO e,
2) CONTRATADA: ..... com sede à ..... neste ato representada pelo seu representante legal ..... CPF, CNPJ ....
3) Este contrato, regido pela Lei n.º 8.666/93, origina-se do Processo de Chamamento Público n° 06/2021, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe.
CLÁUSULA SEGUNDA
OBJETO
O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de saúde para procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade ambulatorial no Grupo 02 - Procedimentos com finalidade Diagnóstica: Sub-grupo 04 - Diagnóstico em Radiologia, Forma de organização - 01: Exames radiológicos da cabeça e pescoço; Sub-grupos 05 - Diagnóstico em Ultrassonografia, Forma de organização 02: Ultrassonografia dos demais sistemas; e Sub-grupo 11 - Métodos diagnóstico em especialidades, Forma de organização 06: Diagnóstico em oftalmologia; No Grupo 03 - Procedimentos Clínicos: Sub-grupo 01 Consultas/Atendimento/Acompanhamentos, Formas de organização: 01 - Consultas médicas/outros profissionais de nível superior e 10 -Atendimentos de enfermagem (em geral); no Grupo 04 – Procedimentos cirúrgicos, Sub Grupos 05 - Cirurgia do aparelho da visão e Sub-grupo 17 - Anestesiologia aos pacientes do SUS - Sistema Único de Saúde, de acordo com seus princípios, diretrizes, normas e tabela com os valores dos procedimentos e de acordo com o Edital de Credenciamento nº 06.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO
- Pela prestação do serviço acima mencionado e efetivamente realizado o Município pagará a Contratada o valor correspondente a cada exame/procedimento no valor constante no termo de referencia
- A empresa executará apenas os procedimentos autorizados pela Secretaria de Saúde exclusivamente para o lote pelo qual a empresa se credenciou;

CLÁUSULA QUARTA
DO PAGAMENTO
1) Os pagamentos serão efetuados mensalmente, diretamente na conta corrente informada pelo estabelecimento credenciado, conforme o número de exames efetivamente realizados, mediante apresentação da competente Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, descontados os encargos previstos em lei.
2) O procedimento para o pagamento será em conformidade com o ITEM 10 ☐DA APRESENTAÇÃO DE CONTAS E DO PAGAMENTO☐ do Termo de Referência, Anexo I ao Edital 06/2020, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA
DO PRAZO
1) Este contrato terá validade a partir de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nas formas do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1) As despesas oriundas do presente credenciamento serão cobertas, inicialmente, por dotações orçamentárias do Exercício 2020, do Fundo Municipal de Saúde despesas 1074 e 1075.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FISCALIZAÇÃO
1) Cabe ao Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados. Fiscal designado: Adriana Veras Caldeira - Matrícula 4300564;
§ 1º - A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.
§ 2º - A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO, em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (AJUSTAR)
1) Obedecer na íntegra os critérios e especificações técnicas contidas no edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência.
2) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços contratados.
3) Não fazer qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes do SUS e os demais pacientes atendidos pelo prestador.
4) Cobrança de qualquer valor excedente para os procedimentos constantes neste edital, dos pacientes ou de seus responsáveis, acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição de Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal.
5) Manter-se durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato e dos serviços prestados.
6) Integrar-se à Regulação de São José, através do Sistema Nacional de Regulação - SISREG ambulatorial.
7) O prestador habilitado deverá cadastrar no SISREG, com seu perfil Executante, o preparo para todos os procedimentos contratualizados, devendo manter atualizado esse cadastro, permitindo que as informações relativas ao preparo saiam impressas junto com o agendamento do SISREG.
8) Todos os procedimentos executados deverão ser confirmados no SISREG por profissional capacitado a utilizar o sistema.
9) É vedada a realização do procedimento quando houver adulterações nas solicitações dos procedimentos e/ou autorizações do SISREG;
10) É vedada a realização do procedimento que não contenha no pedido a assinatura original do solicitante e sua correta identificação.
11) Repetir o exame uma vez, sem nova cobrança ou qualquer custo adicional, em caso de dúvida referente ao laudo apresentado, devidamente justificado pelo médico assistente.
12) Fornecer os resultados dos exames entregues em sua sede em formulário próprio e de qualidade, podendo também oferecer por meio da internet, observando neste caso, todas as garantias referentes à privacidade e segurança das informações.
13) Os resultados dos exames deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis.
14) Caso haja a necessidade da realização de Mutirões de procedimentos relativos aos procedimentos diagnósticos aqui listados, seja para moradores de São José ou de Municípios de sua referência, a Secretaria de Saúde através de seu Gestor, solicitará participação dos prestadores habilitados de acordo com a capacidade instalada com aumento do teto físico - financeiro.
15) A Contratada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde.
16) A Contratada ficará sujeita à Auditoria da SMS/SJ durante vigência do Contrato.
17) Fornecer os resultados dos exames entregues em sua sede em formulário próprio e de qualidade, podendo também oferecer por meio da internet, observando neste caso, todas as garantias referentes à privacidade e segurança das informações.
18) A produção dos serviços prestados deverá ser registrada e apresentada mensalmente, até o 5o dia útil, do mês subseq-ente, através dos seguintes instrumentos de registro
19) Para os itens que se referem ao SISREG - Sistema de Regulação poderá ser utilizado outro sistema que eventualmente venha a substituí-lo.

CLÁUSULA NONA
DO REAJUSTE
Não haverá reajuste de preços no prazo de vigência do contrato e, na hipótese de o contrato se estender por prazo superior a 12 (doze) meses, poderá haver incidência de correção monetária através de aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro índice Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA
INEXECUÇÃO, ALTERAÇÃO CONTRATUAL E SANÇÕES.
1) A inexecução total ou parcial do contrato, terá procedimentos e conseq-ências, na forma estabelecida na Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos - Capítulo III, da Lei n.º 8.666/93.
2) O presente contrato poderá sofrer alterações na forma estabelecida na Seção III - Da Alteração dos Contratos - Capítulo III, da Lei n.º 8.666/93.
3) O atraso injustificado na execução do contrato, assim como a sua inexecução total ou parcial, sujeitará a CONTRATADA às sanções

administrativas na forma prevista na Seção II - Das Sanções Administrativas - Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, ficando desde já estabelecidas as multas previstas no Edital.
4) O Município poderá aplicar à Contratada, ainda, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, em caso de inexecução total ou parcial do objeto ou contrato resultantes deste credenciamento:
4.1. advertência;
4.2. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor de referencia para o credenciamento para os 12 meses, para cada dia ou fração de atraso do fornecimento/serviço do objeto;
4.3. multa de 10% (dez por cento) do valor de referencia para o credenciamento para os 12 meses em caso de desistência do fornecimento/serviços ou execução;
5) Sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:
5.1. 10% (dez por cento) do valor de referencia para o credenciamento para os 12 meses pelo fornecimento de material/serviços desconforme com o especificado e aceito;
5.2. 1,0 % (um por cento) do valor de referencia para o credenciamento para os 12 meses pela não substituição dos produtos/serviços recusados por este Município, no prazo estipulado, até o limite de 10% (dez por cento);
5.3. 0,33% por dia, do valor de referencia para o credenciamento para os 12 meses, pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste;
5.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;
5.5. As multas referidas nesta cláusula serão deduzidas pelo Município por ocasião do pagamento da nota fiscal respectiva.
6) O presente termo poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
1) O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DISPOSIÇÕES GERAIS
1) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento por parte do MUNICÍPIO.
2) Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o MUNICÍPIO apenas e tão somente pelo pagamento da quantia e disposições acordadas na Cláusula Terceira.

3) Fica eleito o foro da Comarca de São José/SC, como competente, a fim de dirimir questões que se originem do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
4) E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este Termo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos esperados.

São José/SC, data.....

Sinara Regina Landt Simioni Secretária Municipal de Saúde	Contratado

PORTARIA SMI/PMSJ N°009/2021

Publicação Nº 3089959

PORTARIA SMI/PMSJ nº 009, de 14 de MAIO de 2021.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar o Servidor Sr. Julio Cézar da Silva, matrícula n.º 433461-2, para efetuar a fiscalização da Ata de Registro de Preços n.º 120/2021, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 015/2021, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;

IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias.

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o Servidor Sr. Jaison Hames, matrícula.º 432279-7, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Paulo Duarte da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 047/2020-01

Publicação Nº 3088915

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 047/2020-01 Proc. Adm.1460/2021 – Contratado: AGIL EIRELI. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a REPACTUAÇÃO CONTRATUAL (CCT 2021) e PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos no Contrato nº 047/2020 e nos demais documentos que instruem o processo em epígrafe. DA REPACTUAÇÃO CONTRATUAL (CCT 2021) O Contrato original sofrerá reequilíbrio econômico-financeiro no percentual total de 4,9548%, alterando o valor mensal de R$ 71.090,83 (trezentos e dezoito mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos) para R$ 74.613,30 (trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos), retroativos a partir de 01/01/2021, conforme Convenção Coletiva de Trabalho (2021), nos seguintes termos da justificativa constante no Memorando nº 216//2021 – SADM - Diretoria Operacional de 13/04/2021; O referido acréscimo altera o valor total do Contrato de R$ 853.090,00 (oitocentos e cinquenta e três mil e noventa reais) para R$ 895.359,60 (oitocentos e noventa e cinco mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos). Data da assinatura: 20 de MAIO de 2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N° 045/2020

Publicação Nº 3089069

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A71621186D6D529BF9CC4BA7DF2B638695E2CFD2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 045/2020 – Processo nº 558/2020 – Proc. Adm. 7740/2020. Fornecedor: VOGELSANGER ENGENHARIA – ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA DELAMAR JOSÉ DA SILVA, KOBRASOL, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor: R$ 841.600,00 (oitocentos e quarenta e um mil e seiscentos reais). Data: 04 de junho de 2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N° 050/2020

Publicação Nº 3089122

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 12142E9CC0E703F49DE2B857773CDB341CD56499

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 050/2020 – Processo nº 565/2020 – Proc. Adm. 7812/2020. Fornecedor: QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA ANTÔNIO SCHERER, KOBRASOL, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor: R$ 581.225,47 (quinhentos e oitenta e um mil duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos). Data: 07 de junho de 2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N° 052/2020

Publicação Nº 3089279

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D65F72EDA7A4A6139CC5805E67E28358CBD97C85

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 052/2020 – Processo nº 571/2020 – Proc. Adm. 7994/2020. Fornecedor: FORMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA ANTÔNIO SCHROEDER, BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor: R$ 542.139,04 (quinhentos e quarenta e dois cento e trinta e nove mil e quatro centavos). Data: 07 de junho de 2021.

TERMO DE RESCIÇÃO CONTRATUAL DO TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA N°001/2021 /SMS

Publicação Nº 3089863

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 001/2021, QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ/SC E DE OUTRO LADO A EMPRESA SAGUARO COMUNICAÇÃO LTDA. DA RESCISÃO CONTRATUAL : fica rescindido unilateralmente , a partir de 07/06/2021, o Termo de Cooperação Técnica n°001/2021, celebrado em 06/04/2021, com a empresa SAGUARO COMUNICAÇÃO LTDA, tendo em vista 10.1 haja vista razões de interesse público. Data da assinatura: 07 de junho de 2021.

.

.

.

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 066/2021/SF

Publicação Nº 3088638

DECRETO Nº 066/2021 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso III do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.895/2020 LOA;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no orçamento geral de 2021 do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para as verbas a seguir discriminadas:

04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03 DEPTO. DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
2.008 DEPTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
"190"3.3.90.00.00.0.3.0000 Aplicações Diretas ..... R$100.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, será utilizado o valor de 100.000,00 (cem mil reais) oriundos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Recursos Ordinários, Fonte Nº 0.1.0000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 30 de maio de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 7081/2021

Publicação Nº 3088629

DECRETO Nº 7.081, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO"

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e Artigo 29, da Lei Complementar Municipal nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADA, a partir de 09 de junho de 2021, a servidora pública municipal, ANDRÉIA LEMES DE ABREU, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula 1.354.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 09 DE JUNHO DE 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 7082/2021

Publicação Nº 3088634

DECRETO Nº 7.082, DE 09 DE JUNHO DE 2021.
"ACRESCE ARTIGO 66-A AO DECRETO Nº 6.340, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018, QUE REGULAMENTA OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE NATUREZA AUTÁRQUICA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SEMAE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".
JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º - Acresce Artigo "66 – A" ao Decreto nº 6340 de 13 de setembro de 2018, com a seguinte redação:

Art. 66 A - As ligações de água e de esgoto, para os imóveis oriundos de Regularização Fundiária Urbana - REURB, serão concedidas em nome do proprietário do imóvel, mediante contrato de fornecimento estabelecido entre o SEMAE e o usuário, com a apresentação dos seguintes documentos:
I – Comprovante do vinculo de propriedade do solicitante com o imóvel: escritura pública ou contrato de compra e venda do imóvel com assinatura reconhecida em cartório;
II - Carteira de identidade e CPF ou CNPJ do solicitante;
III – Comprovação de existência de edificação residencial já consolidada sobre o lote quando do recebimento da matricula através da REURB;

§ 1º O ramal predial para construção será dimensionado de modo a ser aproveitado para ligação definitiva.
§ 2º O ramal predial ou ligação definitiva e rede coletora predial interna será dimensionado pelo SEMAE de acordo com necessidades básicas da unidade usuária, tendo as seguintes especificações:
I - o ramal predial terá diâmetro mínimo de ½ " (meia polegada) ou ¾" (três quartos de polegada), incluindo registro de manobra;
II - o coletor predial deverá ter diâmetro mínimo de 4 (quatro) polegadas

Art. 2º As demais disposições contidas no Decreto nº 6.340, de 13 de setembro de 2018 permanecem inalteradas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 09 DE JUNHO DE 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4982/2021

Publicação Nº 3088641

LEI Nº 4.982, DE 09 DE JUNHO DE 2021.
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR EQUIPAMENTOS QUE MENCIONA AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,
FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, CNPJ 06.096.391/0001-76, os itens relacionados no Anexo Único da presente Lei:

Parágrafo único. Os equipamentos serão utilizados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta do orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 09 de junho de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

TANIA REGINA GASPERIN DOS SANTOS,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

EDIMILSON LUIZ DALMAGRO,
Secretário Municipal de Administração.

JAIR POSTAY,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

KELLY LISIANE FIGUEIRÓ,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

IRONI FEDRIZZI,
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

JUCÉLI SOLDÁ FRANCO,
Secretária Municipal de Saúde.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 4.982/2021

PM	DESCRIÇÃO	VALOR	LOCALIZAÇÃO
8734	Moto serra Sthil 038 c sabre 40 cm;	R$ 25,00	Corpo de Bombeiros
8735	Moto serra Sthil 038 s /sabre	R$ 0,01	Corpo de Bombeiros
8736	Cortador Abrasivo Bristol 038	R$ 0,01	Corpo de Bombeiros
11758	Desencarcerador Hidraulico	R$ 2.100,00	Corpo de Bombeiros
13514	Motosserra partida mecanica	R$ 144,25	Corpo de Bombeiros
16198	Soprador Costal equipado com sistema antivibratorio e cintos alcochoados nos ombros, direcionador de jato de ar.	R$ 989,21	Corpo de Bombeiros
12343	Motobomba Honda GCAT 1929033, CHASSI N° 1468801, wb20xt, carburada dois tempos	R$ 190,82	Corpo de Bombeiros
11551	Fiat DUCATO maxi cargo mod. 2007,(ambulância) 0004 cilindros-0km, fiat, fab 2006 cor vermelha alpine, chassi 93w245g3372010939, codigo renavam: 204121, motor numero 8145, combustivel diesel, nº fab. 2279, potencia 127 HP, placa MER-5448	R$ 4.335,70	Corpo de Bombeiros
11620	Camioneta Strada fire flex 02 passageiros, 04 cilindros – 0km mod. fiat fab.2007 cor – vermelho alpine, chassi 9bd27833a72997870, motor 7510383, potencia 80 hp capacidade de carga 685 kg- placa MHQ-8122	R$ 2.191,20	Corpo de Bombeiros

11818	Veiculo automotor novo (ambulancia), tipo furgão, cor vermelho rubi, de fabricação nacional, ano 2008, motor diesel, 4 cilindros, 120 cv, injeção eletronica, turbinada e intercoolada, direção hidraulica, rodas aro 16, com furgão adaptado em 04/09/2008, placa MFL-8575.	R$ 4.078,00	Corpo de Bombeiros
16142	Caminhonete L200 triton hpe diesel, marca mitsubish, vermelha. Chassi: 93xhykb8thcg22659 motor 4m41u--cbg3044	R$ 77.683,13	Corpo de Bombeiros
17830	Motoserra Stihl MS 260	R$ 2.006,27	Corpo de Bombeiros

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 09 DE JUNHO DE 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

São José do Cerrito

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2021

Publicação Nº 3089957

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO-SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

Objeto: Registro de Preços para possível contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, lanternagem e pintura dos veículos automotores (veículos leves, médios e pesados, a diesel, gasolina e/ou flex).
Recebimento das Propostas: até 08h45 do dia 24/06/2021.
Abertura: às 09h00 do dia 24/06/2021.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home Page www.cerrito.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3242-1111.

São José do Cerrito, SC, 08 de junho de 2021.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2021

Publicação Nº 3089961

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO-SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

Objeto: Registro de Preços para possível contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a aplicação e fornecimento de peças e acessórios (sem exclusividade), para os Equipamentos e Máquinas Pesadas da Frota Municipal de São José do Cerrito.
Recebimento das Propostas: até 13h45 do dia 24/06/2021.
Abertura: às 14h00 do dia 24/06/2021.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home Page www.cerrito.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3242-1111.

São José do Cerrito, SC, 08 de junho de 2021.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2021

Publicação Nº 3089967

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO-SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 043/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de madeiras, para as unidades administrativas do Município de São José do Cerrito.
Recebimento das Propostas: até 08h45 do dia 25/06/2021.
Abertura: às 09h00 do dia 25/06/2021.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home Page www.cerrito.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3242-1111.

São José do Cerrito, SC, 08 de junho de 2021.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

ATA CIRCUNSTANCIADA Nº 002 - EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2021 DO CENTRO DE INOVAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

Publicação Nº 3088519

SELEÇÃO DE EMPREENDIMENTOS DE BASE TECNOLÓGICA PARA INCUBAÇÃO NO CENTRO INOVAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, CONFORME O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 259, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

São Lourenço do oeste – SC, 10 de junho de 2021.

ATA CIRCUNSTANCIADA Nº 002
INICIADA A VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PRESENTE A COMISSÃO AVALIADORA, DO EDITAL Nº 001/2021.

1. DANIEL FERNANDO CAROSSI
2. WINISSIUS SEGATTO
3. FÁBIO HENRIQUE REGERT
4. GILBERTO WOHLFARTH JÚNIOR

A Comissão, designada pelo Decreto nº 7.092, de 23 de abril de 2021, deu início à sessão, às 07h30min, do dia 10 de junho de 2021, após o recebimento da nova documentação da empresa SolluDev – Desenvolvimento e Soluções Empresariais da participante, constatando, que a empresa em questão apresentou o RG e o CPF do administrador ou representante legal exigidos pelo item 7.3.2.1, alínea "b", bem como os documentos solicitados pelo item 7.3.2.2, alíneas "a" (Prova de regularidade para com a Fazenda Federal), "b" (Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual), "c" (Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal), "d" (Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS) e "e" (Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas). Ainda, apresentou vídeo pitch sobre o seu negócio nos termos do o item 7.3.3.1, alínea "a", ficando assim habilitada e qualificada para esta fase. Ato contínuo, com base no item 7.4.4.1 do edital, a comissão concede o prazo de (02) dois dias para apresentação de eventuais recursos, findando o prazo às 17h30min do dia 14 de junho de 2021. Sem mais haver constar, encerra-se esta ata.

DANIEL FERNANDO CAROSSI - PRESIDENTE

WINISSIUS SEGATTO - MEMBRO

FÁBIO HENRIQUE REGERT - MEMBRO

GILBERTO WOHLFARTH JÚNIOR - MEMBRO

AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2021 -SRP-PR N° 004/2021- CDM

Publicação Nº 3089335

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 25752EB6526A2FBA455F4739BF6EE29717FDD88A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO COMITE DESPORTIVO MUNICIPAL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 22/06/2021, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ARBITRAGENS DAS PARTIDAS DOS CAMPEONATOS DE COMPETIÇÕES MUNICIPAIS QUE SERÃO PROMOVIDAS PELO COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC NO ANO DE 2021. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de junho de 2021.

ADIRLEI CARLOS SANTIAN
PRESIDENTE DO CDM

AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2021 - MODALIDADE LEILÃO N° 001/2021

Publicação Nº 3088536

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C7BE26819C202793B6DC90C94DB971FC05CF2B60

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 25/06/2021, às 10h00min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO 068/2021. MODALIDADE LEILÃO Nº 001/2021. OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I-A, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, PARA TODOS OS EFEITOS. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de junho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.131, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3088980

DECRETO Nº 7.131, DE 09 DE JUNHO DE 2021.
Abre crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento programa de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.563, de 1º de outubro de 2020, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de até R$ 2.946.331,00 (dois milhões, novecentos e quarenta e seis mil, trezentos e trinta e um reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME			
08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME			
08.01.12.361.4505.1.085 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0079		35	Aplicação Direta	R$ 946.331,00

08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME			
08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME			
08.01.12.361.4505.1.085 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0036		35	Aplicação Direta	R$ 2.000.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.563, de 1º de outubro de 2020 e o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de junho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021 - CDM

Publicação Nº 3088390

CONTRATO Nº 004/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

O COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.806.026/0001-33, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 759, Centro, São Lourenço do Oeste - SC, neste ato representado por seu Presidente da Autarquia, o Sr. Adirlei Carlos Santian, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 938.392.009-20, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa GERENSITE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.714.822/0001-70, estabelecida na Avenida Ernesto Beuter, nº 778, apto. 101, Bairro Brasília, na cidade de São Lourenço do Oeste - SC, CEP: 89990-000, neste ato representada pelo seu Administrador, o Sr. André César da Silva Lemanski, brasileiro,

casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.239.210 – SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 012.567.240-33, residente e domiciliado na Avenida Ernesto Beuter, nº 778, apto. 101, Bairro Brasília, na cidade de São Lourenço do Oeste - SC doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o presente Contrato, que se fundamenta nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I.1 - O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ENSINO DE ESPORTES NAS MODALIDADES DE BOCHA E BOLÃO COM O OBJETIVO DE ACOMPANHAR E DAR TREINAMENTO PARA AS EQUIPES MASCULINO ADULTO E JUVENIL E PARA A EQUIPE FEMININA ADULTO, ACOMPANHAR E ORIENTAR AS EQUIPES NAS COMPETIÇÕES QUE SERÃO PROMIVIDAS PELAS FEDERAÇÕES, CONFEDERAÇÃO E FUNDAÇÃO DE ESPORTES - FESPORTE, conforme a solicitação expedida pelo Presidente do Comitê Desportivo Municipal, cujo documento faz parte do presente instrumento para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZOS E VIGÊNCIA
II.1. Os serviços, objeto do presente Contrato, serão prestados pela Contratada na quantidade de 20h (vinte horas) semanais, entre preparação física e treinamentos técnicos, dentro das canchas, de segunda-feira a sábado, em horários que poderão ser alternados de acordo com a demanda e interesse das pessoas atendidas pelo projeto.
II.2. As atividades pertinentes ao objeto deste Contrato deverão ser prestadas por meio presencial, junto a sede do Comitê Desportivo Municipal - CDM e Centro Esportivo Municipal.
II.3. O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2021, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, inc. lI, § 4º, da Lei 8.666 de 1993.
II.4. Ocorrendo atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos aplicar-se-á multa conforme Cláusula Nona deste Contrato, sem prejuízo das demais sanções.
II.5. As despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação do objeto, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
III.1 - O Contratante pagará a Contratada, o valor de R$ 2.471,43 (dois mil e quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos) mensais, totalizando o montante de R$ 17.300,01 (dezessete mil e trezentos reais e um centavo), conforme o quadro abaixo descrito:

Item	Descrição	Und.	Qtide.	Valor Unit.	Valor Total
1	ENSINO DE ESPORTES NAS MODALIDADES DE BOCHA E BOLÃO COM O OBJETIVO DE ACOMPANHAR E DAR TREINAMENTO PARA AS EQUIPES MASCULINO ADULTO E JUVENIL E PARA A EQUIPE FEMININA ADULTO, ACOMPANHAR E ORIENTAR AS EQUIPES NAS COMPETIÇÕES QUE SERÃO PROMIVIDAS PELAS FEDERAÇÕES, CONFEDERAÇÃO E FUNDAÇÃO DE ESPORTES - FESPORTE	MÊS	07	R$ 2.471,43	R$ 17.300,01
TOTAL GERAL					R$ 17.300,01

III.2 - Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2021 estabelecida pelo Decreto nº 6.920, de 27 de novembro de 2020, que poderá ser de no máximo trinta dias, após a completa prestação do objeto contratado e, após a devida emissão da nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
III.3 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de serviços efetivamente prestados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade. Em outras palavras: se eventualmente a vencedora não cumprir com o objeto - conforme condições, quantidades e prazos deste instrumento, o Município realizará o pagamento proporcional, relativamente à quantidade efetivamente prestada.
III.4 - Os pagamentos somente serão realizados mediante a comprovação da quitação dos salários e demais encargos trabalhistas (INSS e FGTS), bem como ISS e demais tributos exigidos pela legislação pertinente em vigor, das respectivas competências, sendo autorizado ao Município a retenção dos valores até a comprovação de regularidade.
III.5 - Os pagamentos somente serão liberados mediante verificação da regularidade da Contratada perante os órgãos fazendários.
III.6 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.
III.7 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.
CLÁUSULA QUARTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO, REAJUSTES E ADITIVOS CONTRATUAIS
IV.1 - Será admitido o reequilíbrio econômico do valor do Contrato, na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
IV.2 - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta poderá a Contratada fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001, sempre com periodicidade anual.
IV.3 - O contrato ainda poderá sofrer acréscimos ou supressões, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, a critério do Município, conforme o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.
IV.3.1 - Nos termos do art. 65, § 2º, inciso II, do mesmo diploma legal, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os Contratantes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS
V.1 - As despesas, decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Comitê Desportivo Municipal, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018, por conta da seguinte rubrica orçamentária: D - 2 - 18.001.27.812.4517.2035.3.3 .90.00.00 - Manutenção do Comitê Desportivo Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL
VI.1 - O Comitê Desportivo Municipal responsabiliza-se a:
a) Promover, através dos seus prepostos, o acompanhamento e fiscalização do cumprimento das disposições deste Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
VII.1 - A Contratada responsabiliza-se em:
a) acompanhar e dar treinamento as equipes masculino adulto e juvenil e para a equipe feminina adulto;
b) acompanhar e orientar as equipes de bocha e bolão quando da participação em competições oficiais desenvolvidas pelas Federações, Confederações e Fundação de Esporte;
c) organizar equipes para disputar competições, representando o município de São Lourenço do Oeste - SC;
d) responsabilizar-se pelos equipamentos a serem utilizados como bochas, uniformes e afins;
e) realizar a prestação do objeto nas condições estabelecidas neste Contrato;
f) respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizer necessário para que a CONTRATANTE;
g) responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais;
h) fornecer e utilizar no todo a competente e indispensável mão-de-obra qualificada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação especifica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Contrato, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
i) assumir responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes de sua execução, causados a esta Municipalidade ou a terceiros;
j) cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
VIII.1 - O Contrato poderá ser rescindido, além das hipóteses previstas em outros itens, nos seguintes casos:
I - Unilateralmente pela Administração, nas hipóteses enumeradas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;
III - Judicialmente, por qualquer das partes, nas hipóteses em que a legislação permita.
IV - Nos casos em que haja inexecução total ou parcial do Contrato, a rescisão deste pela Administração não inibe a aplicação das penalidades definidas no item seguinte.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
IX.1 - Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as seguintes sanções contratuais, isolada ou conjuntamente:
I - Advertência;
II - Multa pelo não fornecimento do objeto do Contrato, total ou parcialmente, em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
III - Suspensão do direito de licitar junto a Administração por até 2 (dois) anos;
IV - Constatada a inveracidade de quaisquer das informações prestadas, a Contratada sofrerá sua declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FISCAL DO CONTRATO
X.1 - Fica designado como fiscal deste Contrato o servidor Joel Antoniano Garcias, ocupante do cargo de Articulador de Atividades Desportivas e Recreativas, inscrito sob a Matrícula nº 4/01, para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização tendo o dever de acompanhar a execução do contrato, conforme disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, em especial quanto as obrigações contratadas e as executadas (modo, forma e tempo), e na adoção das providências que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento dessas obrigações, anotando em registro próprias falhas detectadas, notificando a contratada para que adote as medidas corretivas necessárias e comunicando à Autoridade Superior as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte Contratada.
X.1.1 - Poderá o Município por intermédio do Fiscal deste Contrato rejeitar, no todo ou em parte, o que for executado em desacordo com as obrigações assumidas neste Contrato.
X.2 - A fiscalização de todas as fases da execução do Contrato, não exime a obrigação da Contratada de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
XI.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de junho de 2021.

ADIRLEI CARLOS SANTIAN Presidente da Autarquia	ANDRÉ CÉSAR DA SILVA LEMANSKI Gerensite Publicidade e Eventos Ltda.

Testemunhas:

1._____ 2. _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3088869

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021.
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2021.
Origem: Processo Licitatório nº 062/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 047/2021.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: SODES SOLUCOES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 24.870.433/0001-66.
Objeto: correção do valor unitário do item 2 "Licença para uso, manutenção (alocação) e suporte técnico", constante na Cláusula Terceira do Contrato nº 142/2021, de 08/06/2021 (originário do Processo Licitatório nº 062/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 047/2021, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA GERENCIAMENTO DE DADOS E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS E CREAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC), em razão de erro de digitação.
Data de Assinatura: 09/06/2021.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Cleonice Stanislawski Dengo - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3088923

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021.
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 303/2020.
Origem: Processo Licitatório nº 117/2020, Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 019/2020.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: QUARK ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.496.490/0001-48.
Objeto: rescisão amigável do Contrato nº 303/2020, de 08 de outubro de 2020, (originário do Processo Licitatório nº 117/2020, Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 019/2020, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE SUBESTAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO E MEDIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NA PRAÇA DA BANDEIRA, BEM COMO DE ALTERAÇÃO DA ILUMINAÇÃO EXISTENTE NA TRAVESSA SÃO PEDRO COM REINSTALAÇÃO NA RUA TIRADENTES NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, CONFORME PROJETOS EM ANEXO), visto se tratar de medida conveniente a Administração Pública, após diversas tratativas com a empresa, conforme justificativa anexa e nos termos do art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.
Data da assinatura: 09/06/2021.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Hoylson Trevisol, pelo Contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 010, DE 09 DE JUNHO DE 2021 - ICSL

Publicação Nº 3089129

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 010, DE 09 DE JUNHO DE 2021 - ICSL.
Cedente: Instituto Cultural de São Lourenço, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Usuário-Aluno: Raquel Sinai Linero Rodrigues, regularmente matriculado na Oficina de Violoncelo do ICSL.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Avimelec Benjamin Linero Rodrigues.
Objeto: Violoncelo, com registro no patrimônio do município sob o nº 13194.
Data da assinatura: 09 de junho de 2021.
Vigência: O prazo de vigência desta Cessão de Uso terá início na data da assinatura deste Termo e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado na oficina de Violoncelo do Instituto Cultural de São Lourenço, ou sendo parte integrante de atividades relacionadas à esta oficina, não podendo ultrapassar a data limite de 31 de dezembro de 2021.
Signatários: Alini Cristina Cadorim Bonetti - Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço e Avimelec Benjamin Linero Rodrigues - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

PORTARIA Nº 918, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3088288

PORTARIA Nº 918, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias a servidora pública municipal GABRIELE CHEVBOTOER, matrícula nº 3662/01, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, 40 (quarenta) horas semanais, no período de 09 a 23 de julho de 2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de junho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

HOMOLOGACAO_004_2021

Publicação Nº 3088315

Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, Sr. WILSON TREVISAN, no uso de suas atribuições legais, TORNA PUBLICO, aos interessados, a Homologação do Resultado Final, referente ao Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 004/2021, e informa que:

Coordenador Pedagógico

Classificação	Candidato	Qualificação Profissional	Tempo de Experiência	Data de Nascimento	Somatória
1°	Adreana Peruzzo	4,0	6,0	17/05/1972	10
2º	Eliane Marise Simon Werner	3,0	6,0	07/06/1962	9,0
3º	Ivania Fátima Costacurta	3,0	6,0	13/10/1964	9,0
4º	Jocilene Juliana Nievinski Pasini	3,0	6,0	13/09/1983	9,0
5º	Franciele Patricia Herbert Scherer	3,0	6,0	21/10/1986	9,0
6º	Marta Margarete Chies Stertz	2,0	6,0	05/03/1981	8,0
7°	Camila Trevisol	3,0	5,0	31/01/1992	8,0
8º	Graciele Sehn	2,0	5,0	25/06/1986	7,0
9º	Cleunice Dai Prai	3,0	3,0	12/06/1975	6,0
10º	Francielli Boff	3,0	3,0	08/03/1987	6,0
11º	Allyne Wandecledina Freitas de Souza	3,0	2,0	27/03/1988	5,0
12º	Camila Ana de Lima	3,0	2,0	03/02/1989	5,0
13º	Marceli Aparecida Johner Schmidt	3,0	2,0	09/03/1991	5,0
14º	Karine Vincenzi	3,0	1,0	23/04/1988	4,0
15º	Juliana Schneider Basso	3,0	1,0	21/02/1990	4,0
16º	Vania Cristina Policena	3,0	0,0	25/09/1990	3,0
17º	Bruna Agustini	3,0	0,0	25/11/1994	3,0
18º	Juliana Andressa Maggioni	3,0	0,0	01/12/1995	3,0
19º	Aglimone Battisti Soelo	3,0	0,0	01/08/1996	3,0
20º	Antonio Bortoli	2,0	0,0	19/07/1971	2,0
21º	Rosemeri Radel Muraro	2,0	0,0	23/02/1981	2,0
22º	Janieli Prudente	2,0	0,0	03/08/1993	2,0
23°	Karoline Stein	2,0	0,0	31/12/1997	2,0
	Elisa Paula Mariga	Desclassificado nos termos do item 6.11 do Edital 004/2021.			
	Ethyenne Ribeiro Tavares de Lacerda	Desclassificado nos termos do item 6.11 do Edital 004/2021.			
	Gabriela Ghisleni	Desclassificado nos termos dos itens 3.1 "a" e 6.11 do Edital 004/2021.			

Professor de Língua Inglesa

Classificação	Candidato	Qualificação Profissional	Tempo de Experiência	Data de Nascimento	Somatória
1°	Paulo Ricardo Longhi	2,0	0,0	21/09/1974	2,0
	Adriana Barbosa da Rocha	Desclassificado nos termos do item 3.1 "c" da segunda retificação do Edital 004/2021.			
	Edilene Mara Lewe	Desclassificado nos termos do item 3.1 "c" da segunda retificação do Edital 004/2021.			
	Aglimone Battisti Soelo	Desclassificado nos termos do item 3.1 "c" da segunda retificação do Edital 004/2021.			

Professor de Língua Espanhola

Classificação	Candidato	Qualificação Profissional	Tempo de Experiência	Data de Nascimento	Somatória
1°	Fabiani Liberací Hoppe Camara	2,0	0,0	22/01/1986	2,0
	Camila Scariot	Desclassificado nos termos do(s) item(ns) 6.5,"f", e 3.1, "b", do Edital 004/2021.			
	Igor Rafael de Oliveira	Desclassificado nos termos do(s) item(ns) 6.5,"f", e 3.1, "b", do Edital 004/2021.			

São Miguel do Oeste, 08 de junho de 2021.

(assinado digitalmente)

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal
(assinado digitalmente)
Abigail Lais Folmer Rochenbach
Membro da Comissão

(assinado digitalmente)
Marialice Brassiani
Presidente da Comissão

(assinado digitalmente)
Mônica Spiess
Membro da Comissão

OF_114_DAYANA_APARECIDA_VON_DENTZ

Publicação Nº 3089906

São Miguel do Oeste SC, 09 de junho de 2021.
OF. Nº 114/2021– SAFGP – DDP- SME
A(o) Senhor(a)
DAYANA APARECIDA VON DENTZ

Prezado (a) Senhor (a),

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo nº 002/2020 de 21 de outubro de 2020, cujo resultado foi homologado em 29 de janeiro de 2021.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/159/002-2020, Processo Seletivo Edital nº 002/2020, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas Municipal.

3
Ciente, em ...../ ..... /.....

PORT_0609_LEANDRA_MORTARI_CONCEDER_GOZO_DE_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 3088313

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0609/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto Municipal n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87- A, da LCM 024/2013, e;

Considerando o memorando 17.909/2021, com a solicitação de gozo de licença prêmio da servidora pública municipal Leandra Mortari.

Considerando que a Portaria nº 1139/2018, de 30 de julho de 2018, indicou que a servidora Leandra Mortari, possui direito à licença prêmio referente ao período aquisitivo de 12 de julho de 2013 a 11 de julho de 2018.

Considerando que tal medida não gerará aumento de despesa, visto que no período de gozo da licença prêmio não haverá a necessidade de contratação de profissional para substituir.

RESOLVE:
Art. CONCEDER o gozo de 61 (sessenta e um) dias da 1ª licença prêmio, nos termos do § 3º do Art. 108 da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto do Servidor) à servidora LEANDRA MORTARI, ocupante do cargo de Enfermeiro, concedido o direito conforme Portaria nº 1139/2018 de 30 de julho de 2018, referente ao período de 12 de julho de 2013 a 11 de julho de 2018, a serem gozados de 24 de julho de 2021 a 22 de setembro de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 08 de junho de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORT_0610_CONCEDER_FERIAS_JUNHO2

Publicação Nº 3089909

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0610/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII e X do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pela LCM 024/2013 e suas alterações;

Considerando que os pedidos de férias foram protocolados junto ao sistema 1DOC e devidamente autorizados pelas chefias imediatas.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER FÉRIAS para os servidores públicos municipais, nas referidas datas, conforme Anexo I desta portaria.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 08 de junho de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

Anexo I

Servidor	Data inicial	Data Final
IVANETE LANHE POVALA	14/06/2021	28/06/2021
LEANDRA MORTARI	09/06/2021	23/06/2021
LIDIANE KLEMENT	14/06/2021	23/06/2021
PATRICIA CRISTINA FALAVIGNA	14/06/2021	25/06/2021
RODRIGO CIEPLAK	14/06/2021	03/07/2021
VALDIR JORGE BERTO	08/06/2021	22/06/2021

PORT_0611_REVOGA_PORTARIA_SAFGP_0571_2021

Publicação Nº 3089913

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0611/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto Municipal n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87- A, da LCM 024/2013, e;

Considerando que a Servidora Municipal Suinara Maria Lucca Folmer informou que os indiciados I. G. e C. N. já apresentaram defesa prévia

por intermédio dos Protocolos nº 3678/2021 e nº 3679/2021, conforme consta no Memorando n. 18.261/2021.
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR os efeitos da Portaria SAFGP/DDP n. 0571, de 25 de maio de 2021, que designou a Servidora Suinara Maria Lucca Folmer, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 1201701, para atuar como defensora dativa dos servidores I.G e C.N, nas fases do Processo Administrativo instaurado pela Portaria SAFGP/DDP N. 1261/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de junho de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORT_0612_KARINA_BEAL_RECONHECER_O_DIREITO_DA_3_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 3089919

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0612/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto Municipal n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87- A, da LCM 024/2013, e;

Considerando o memorando 17318/2021 com a solicitação do reconhecimento do direito da terceira licença prêmio da servidora pública municipal efetiva, Karina Beal, correspondente ao período aquisitivo de 05 de setembro de 2013 a 04 de setembro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º RECONHECER o direito da 3ª (terceira) Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 108, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto dos Servidores), da Servidora KARINA BEAL, ocupante do cargo de Nutricionista, junto a Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao período aquisitivo de 05 de setembro de 2013 a 04 de setembro de 2018, com direito a 03 (três) meses.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de junho de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORT_0613_ELIANE_TEIXEIRA_DA_ROSA_CONCEDER_GOZO_DE_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 3089923

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0613/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto Municipal n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87- A, da LCM 024/2013, e;

Considerando o memorando 18269/2021, com a solicitação de gozo de licença prêmio da servidora pública municipal Eliane Teixeira da Rosa.

Considerando que a Portaria nº 0530/2013, de 20 de março de 2013, indicou que a servidora Eliane Teixeira da Rosa, possui direito à licença prêmio referente ao período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2008 a 17 de fevereiro de 2013.

Considerando que tal medida não gerará aumento de despesa, visto que no período de gozo da licença prêmio não haverá a necessidade de contratação de profissional para substituir.

RESOLVE:
Art. CONCEDER o gozo de 30 (trinta) dias da 1ª licença prêmio, nos termos do § 3º do Art. 108 da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto do Servidor) à servidora ELIANE TEIXEIRA DA ROSA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, concedido o direito conforme Portaria nº 0530/2013 de 20 de março de 2013, referente ao período de 18 de fevereiro de 2008 a 17 de fevereiro de 2013, a serem gozados de 19 de julho de 2021 a 17 de agosto de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de junho de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

RESULTADO_FINAL_005_2021

Publicação Nº 3089111

Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste

O PREFEITO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, Sr. WILSON TREVISAN, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, aos interessados, o resultado final, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº
005/2021, conforme segue:

Professor de Língua Portuguesa

Classificação	Candidato	Qualificação Profissional	Tempo de Experiência	Data de Nascimento	Somatória
1°	Elisangela Ecker	3,0	6,0	10/05/1976	9,0
2°	Vilma Maria Schmitt	3,0	4,0	26/01/1962	7,0
3°	Paulo Ricardo Longhi	3,0	0,0	21/09/1974	3,0
4°	Edilana da Silva Gonçalves	2,0	0,0	29/10/1993	2,0
5°	Camila Scariot	2,0	0,0	23/06/1995	2,0
	Elis Marina Frigeri	Desclassificado nos termos do item 6.11 do Edital 005/2021.			

São Miguel do Oeste, 09 de junho de 2021.

(assinado digitalmente)
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

(assinado digitalmente)
Abigail Lais Folmer Rochenbach
Membro da Comissão

(assinado digitalmente)
Marialice Brassiani
Presidente da Comissão

(assinado digitalmente)
Mônica Spiess
Membro da Comissão

RESULTADO_PRELIMINAR_PROCESSO_SELETIVO_001_2021.DOCX

Publicação Nº 3088562

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2021

RESULTADO PRELIMINAR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, Sr. WILSON TREVISAN, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, aos interessados, o Resultado Preliminar, referente ao Edital de Processo Seletivo n° 001/2021, e informa que:

1. A interposição de recursos, somente em face da correção dos cartões resposta, deverá ser realizada na forma prevista no item 10 do já citado edital, no período de 09 e 10.06.2021, pelo site da Ameosc: http://www.ameosc.org.br/.
2. Recursos interpostos de maneira diferente daquela prevista no edital, não serão apreciados.
3. Para os cargos de Advogado, Arquiteto, Assistente Social, Educador Social (Educação Artes), Educador Físico, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico (Clínico Geral, Infectologista e Psiquiatra), Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Pedagogo, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Auxiliar de Consultório Dentário, Fiscal de Obras e Posturas, Motorista, Operador de Máquinas, Técnico em Enfermagem, Recepcionista, Técnico Administrativo, Agente Comunitário de Saúde e Agente Comunitário de Saúde – Controle de Endemias (Dengue), São considerados classificados todos os candidatos que obtiveram a nota mínima de 4,00 (quatro) pontos no conjunto das provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais.
4. Para o cargo de Orientador Social, São considerados classificados todos os candidatos que obtiveram a nota mínima de 3,00 (três) pontos no conjunto das provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais.
5. A prova de títulos para o cargo de Orientador Social, somente será somada à média obtida pelos candidatos aprovados na prova objetiva.
6. O cartão de resposta de cada candidato que realizou a prova objetiva está disponível na área do candidato para conferencia, basta acessar com CPF e senha própria.
7. Os desempates estão de acordo com o item 8 do referido Edital.
8. Seguem inalteradas as demais disposições e prazos previstos no Edital de Processo Seletivo n° 001/2021.

ADVOGADO							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
685	Déborah Rossi	25/01/1996	6,50	1,50	1,50	9,50	1º
961	Leonardo Silveira Longen	04/02/1989	7,00	0,50	1,50	9,00	2º
38	Fernanda Piovesan Lazaretti	23/03/1996	6,50	1,50	1,00	9,00	3º
1032	Dimitri Teixeira Moreira Dos Santos	28/10/1987	6,50	1,00	1,50	9,00	4º
8	Julio Cezar De Oliveira	30/07/1994	6,50	1,00	1,50	9,00	5º
173	Joao Rafael Dutra Muller	04/08/1979	6,00	1,50	1,50	9,00	6º
919	Renata Vanin De Toni	18/05/1996	6,00	1,50	1,50	9,00	7º
719	Vander Luis Méndez Wissmann	18/04/1988	6,50	0,50	1,50	8,50	8º
1055	Pedro Do Couto Costa	01/10/1989	5,50	1,50	1,50	8,50	9º
243	Bruno Zilles Magno Nunes	08/07/1993	5,50	1,50	1,50	8,50	10º
547	Vanderley Jose Bolfe	02/09/1988	6,00	1,00	1,00	8,00	11º
1132	Cassiano Martins Gonçalves	01/12/1981	6,00	0,50	1,50	8,00	12º
264	Danilo Barros Sousa Rego	25/01/1988	6,00	0,50	1,50	8,00	13º
1116	Daniel Varella Dos Santos	09/10/1993	6,00	0,50	1,50	8,00	14º
1044	Poliana Madlene Schmitz	11/04/1995	6,00	0,50	1,50	8,00	15º
50	Mariana Ambrozini	26/06/1996	6,00	0,50	1,50	8,00	16º
1071	Luciano Dorochowicz	28/01/1992	5,50	1,00	1,50	8,00	17º
981	Naira Eliza Menegat	17/09/1997	5,50	1,00	1,50	8,00	18º
665	Stefany De Souza Rebequi	24/07/1998	5,50	1,00	1,50	8,00	19º
706	Larissa Fernanda Lermen	03/05/1994	5,00	1,50	1,50	8,00	20º
797	Igor Graeff Bohrer	20/09/1995	5,00	1,50	1,50	8,00	21º
1080	Marcio Schaker	05/07/1998	5,00	1,50	1,50	8,00	22º
233	Victória De Biazzi Ávila Soares	15/09/1996	5,50	0,50	1,50	7,50	23º
1176	Luíza Klein Haas	02/09/1999	5,00	1,50	1,00	7,50	24º
935	Eloise Alessandra Rodrigues	29/01/1997	5,00	1,00	1,50	7,50	25º

930	Rafaela Piovesan Barboza	12/11/1998	5,00	1,00	1,50	7,50	26º
366	Daiana Prado Kronbauer	09/09/1979	4,50	1,50	1,50	7,50	27º
699	Janaína Alessi	25/08/1993	4,50	1,50	1,50	7,50	28º
39	Mauricio De Oliveira Bravo	20/01/1994	4,50	1,50	1,50	7,50	29º
729	Rafael Isidorio Bombazaro	14/03/1994	4,50	1,50	1,50	7,50	30º
1194	Gabriel Juvenardi Rodrigues	14/05/1996	6,00	0,00	1,00	7,00	31º
119	Fernanda Mara Wathier	11/12/1992	5,00	0,50	1,50	7,00	32º
1175	Márcia Dos Reis	14/11/1967	4,50	1,00	1,50	7,00	33º
928	Jéssica Dalila Sidloski Semeler	10/06/1998	4,50	1,00	1,50	7,00	34º
615	Sulani Irlete Felten Serpa	14/03/1982	4,50	1,00	1,00	6,50	35º
1121	Vanessa Spielmann	23/09/1998	4,50	1,00	1,00	6,50	36º
2	Kalinka Suelyn Casanova	17/04/1991	4,50	0,50	1,50	6,50	37º
456	Vinicius Pauly Galupo	10/11/1998	4,50	0,50	1,50	6,50	38º
386	Valéria Giongo Vargas	17/02/1999	4,50	0,50	1,50	6,50	39º
905	Rogerth Júnyor Lasta	03/04/1997	4,00	1,00	1,50	6,50	40º
1009	Karim Blanc Simões Sayegh	21/03/1998	4,00	1,00	1,50	6,50	41º
1204	Nill Douglas Navarro Do Prado	10/10/1955	3,50	1,00	1,50	6,00	42º
925	Gabrielle Furlan Franzoi	18/04/1995	4,00	0,50	1,50	6,00	43º
569	Caroline De Britto Boff	04/08/1990	3,50	1,00	1,50	6,00	44º
1006	Bruna Mazieri	07/01/1998	3,50	1,00	1,50	6,00	45º
255	Letícia Vincenzi Gava	29/04/1997	4,50	0,00	1,00	5,50	46º
598	Jonatan Walker	09/11/1985	4,00	0,50	1,00	5,50	47º
168	Saulo Thiago Oro Lima	14/09/1991	4,00	0,00	1,50	5,50	48º
1125	Katrina Tormem Tolotti	20/05/1987	3,50	1,00	1,00	5,50	49º
1022	Adriana Girardelo Trentin	08/09/1985	3,50	0,50	1,50	5,50	50º
457	Maurício Cleiton Dos Passos	10/03/1995	3,00	1,00	1,50	5,50	51º
1154	Carolina Paola Santos Menin	05/01/1992	4,00	0,50	0,50	5,00	52º
410	Eliane Arruda De Oliveira	19/09/1990	4,00	0,00	1,00	5,00	53º
942	Jessyca Gonçalves Vieira	24/01/1997	3,50	1,00	0,50	5,00	54º
1100	Kassiane Bruning	20/08/1987	3,50	0,50	1,00	5,00	55º
449	Simone Vieira	12/12/1992	3,50	0,50	1,00	5,00	56º
271	Mauro Do Carmo	09/09/1967	3,00	1,00	1,00	5,00	57º
376	Cicero Da Rocha	11/05/1970	3,00	1,00	1,00	5,00	58º
589	Lilian Maria Timóteo De Araújo	11/10/1981	3,00	0,50	1,50	5,00	59º
640	Marlon Henry Kirst	23/12/1992	3,00	0,50	1,50	5,00	60º
911	Elis Regina Rossi	12/10/1990	2,50	1,00	1,50	5,00	61º
548	Marilia Andrade Lopes	08/08/1995	2,50	1,00	1,50	5,00	62º
929	Hellen Doris Pizzatto	02/01/1974	3,50	0,00	1,00	4,50	63º
561	Márcio Henrique Florencio	11/11/1985	3,00	0,50	1,00	4,50	64º
963	Eduardo Ferraz Kotsifas	08/09/1995	3,00	0,50	1,00	4,50	65º
231	Raquel Bertuol Frandoloso	16/09/1992	3,00	0,00	1,00	4,00	66º
838	Maicon Ismael Dos Santos	15/03/1993	2,50	0,50	1,00	4,00	67º
864	Larissa Machado Borges	15/02/1999	2,50	0,50	1,00	4,00	68º
693	Bruna Scalabrin Dos Anjos	12/10/2000	2,00	0,50	1,00	3,50	Desc.

1197	Marina Stocco	17/10/1992	1,50	0,50	1,00	3,00	Desc.
1202	Frederico Augusto Rodrigues De Almeida	Faltante					Desc.
1164	André Luiz Maia E Souza	Faltante					Desc.
884	Alandelon Cardoso Lima	Faltante					Desc.
1133	Clederson Galvan	Faltante					Desc.
437	Raul Hidetoci Mioshi Júnior	Faltante					Desc.
412	Fernando Cristyan Hanauer	Faltante					Desc.
490	Rafael Deniz De Amorim	Faltante					Desc.
978	Andrei Kossmann Homercher	Faltante					Desc.
222	Leonardo Signoretti Padilha Navas	Faltante					Desc.
438	Hiale Alves Lima	Faltante					Desc.
976	Gabriel Bezerra Da Silva	Faltante					Desc.
110	Elton Aparecido Campos Ferreira	Faltante					Desc.
31	Diogo Muller De Lara Quevedo	Faltante					Desc.
741	Cleyton Taffarel Gralha Dos Santos	Faltante					Desc.
1211	Sérgio Mendonça Dos Anjos	Faltante					Desc.
189	Bruna Casarotto	Faltante					Desc.
1201	Bruno Wolf Nóbrega	Faltante					Desc.
254	Tiago Steffenon	Faltante					Desc.
395	Lenieli Perinotto Furlanetto	Faltante					Desc.
801	Vitor Henrique Kollet	Faltante					Desc.
879	Deborah Aparecida Sereia	Faltante					Desc.
217	Gilvana Taffarel Dos Santos	Faltante					Desc.
1151	Guilherme Kroetz Fang	Faltante					Desc.
503	Rudimara Simone Albreisch	Faltante					Desc.
780	Jessyca Mara Gausmann Priebe	Faltante					Desc.
71	Marcus Vinícius Nunes Rodrigues Cruz	Faltante					Desc.
1123	Thais Cristal Bressan	Faltante					Desc.
114	Bruna De Amorim	Faltante					Desc.
471	Ecleziast De Paula Galvão Junior	Faltante					Desc.
20	Ana Carolina Guiessmann Krepsky	Faltante					Desc.
1179	Luiza Carla Beal	Faltante					Desc.
6	Henrique Antonio Gasperin	Faltante					Desc.
514	Beatriz Nunes Valim	Faltante					Desc.
546	Kelly Severo	Faltante					Desc.
591	Uriel Paranhos Loureiro	Faltante					Desc.
1004	Karina Ogrodoski Da Silva	Faltante					Desc.
645	Emerson Aldecir Giacomelli	Faltante					Desc.
430	Camila Da Silva Cunha	Faltante					Desc.

526	Victor Augusto Kondrat Da Silva	Faltante					Desc.
1087	Jordana Marasca	Faltante					Desc.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | ESF AGOSTINI							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
369	Sandra Baratto	Faltante					Desc.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | ESF PROGRESSO							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
494	Adriana Ivete Weizemann Pedrotti	22/02/1988	5,00	0,00	1,00	6,00	1º
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | ESF SÃO GOTARDO							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
451	Julia Hemsing	25/05/2003	4,50	1,00	1,00	6,50	1º
187	Suelen Bonho	27/07/1997	3,50	0,00	1,00	4,50	2º
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | ESF SÃO LUIZ							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
1103	Daniela Brito	16/03/1994	5,50	0,00	1,00	6,50	1º
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | ESF SÃO SEBASTIÃO							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
987	Jocineia Kasper	23/11/1974	4,50	0,00	1,50	6,00	1º
431	Jociane Juchem	14/04/1989	3,50	0,50	1,50	5,50	2º
966	Luana Scapin	Faltante					Desc.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | ESF: SÃO JORGE							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
401	Luísa Ellen Folmer	16/08/2002	6,00	1,00	1,50	8,50	1º
101	Adriana Catarina Zucco Tezzari	18/11/1976	5,00	1,50	1,50	8,00	2º
985	Ketlin Maiara Martins Camargo	01/07/1997	5,00	0,00	1,50	6,50	3º
1042	Gessica Gelci Rucks	08/12/1990	3,50	0,50	1,50	5,50	4º
1167	Rosemeri Delazari	22/12/1973	3,50	0,50	1,00	5,00	5º
1027	Vanessa Teresinha Braga Alban	Faltante					Desc.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CONTROLE DE ENDEMIAS (DENGUE)							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
571	Tatiana Cristina De Souza	09/08/1985	5,50	0,50	1,00	7,00	1º
484	Lís Andréia Mucha Mikulski	06/05/1983	4,00	0,50	1,00	5,50	2º
920	Marivete Zaccaron	10/09/1966	3,50	1,00	1,00	5,50	3º
213	Aelcio De Farias Soares	01/12/1969	3,50	1,00	1,00	5,50	4º
826	Micheli Patricia Zappani	04/06/1984	3,00	1,00	1,50	5,50	5º
811	Alteir Fernandes	02/09/1984	2,50	0,00	1,50	4,00	6º
1117	Camilla Padilha Mottes	Faltante					Desc.

ARQUITETO							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
21	Luísa Coppini Balestrin	09/07/1994	6,00	1,00	1,50	8,50	1º
152	Lígia Dallagnol Andreis	03/03/1998	5,50	1,50	1,50	8,50	2º
151	Mariani Dan Taufner	01/10/1990	5,00	1,50	1,50	8,00	3º
562	Karine Vasconcelos Kogi-kowski	05/04/1996	5,00	1,00	1,00	7,00	4º
670	Letícia Capoani	23/11/1997	4,00	1,50	1,50	7,00	5º
461	Rafael Fernando Falavigna	14/01/1995	4,50	0,50	1,50	6,50	6º
1111	Nubia Raquel Lyneburger	01/08/1992	4,00	1,00	1,50	6,50	7º
1174	João Pedro Da Silveira	29/11/1989	4,00	1,00	1,00	6,00	8º
33	Claudia Luisa Cofferi	30/01/1997	4,00	1,00	1,00	6,00	9º
583	Vanessa De Cesaro	21/08/1997	4,00	0,50	1,50	6,00	10º
761	Suély Thaís Bazzotti	15/01/1996	3,50	1,50	1,00	6,00	11º
1187	Precila Fernanda França	15/10/1990	3,50	1,00	1,50	6,00	12º
739	Monike Iaguczeski De Avila	13/03/1995	4,00	0,50	1,00	5,50	13º
750	Wellen Andreolla	18/04/1996	3,50	1,00	1,00	5,50	14º
14	Betina Ines Graff	04/12/1996	3,50	1,00	1,00	5,50	15º
30	Camilli Prestes Giongo	09/09/1997	3,50	1,00	1,00	5,50	16º
37	Luviane Pavan	02/04/1990	3,50	0,50	1,50	5,50	17º
57	Fernanda Caroline Santian Raimondi	15/10/1992	3,50	0,50	1,50	5,50	18º
858	Larissa Bavaresco	27/03/1997	3,50	0,50	1,50	5,50	19º
406	Vinicius Douglas Pinheiro	16/06/1991	4,00	0,50	0,50	5,00	20º
1005	Vanessa Lemke Israel	20/12/1989	3,50	1,00	0,50	5,00	21º
154	Brenda De Borba	15/01/1997	3,50	0,50	1,00	5,00	22º
784	Evelin Wagner Bender	17/05/1995	3,50	0,00	1,50	5,00	23º
626	Joceane Sapiezcinski	29/04/1989	3,00	0,50	1,50	5,00	24º
442	Rudimar Carvalho	18/12/1982	2,50	1,00	1,50	5,00	25º
344	Willian Felipe Grando	26/10/1989	3,50	0,50	0,50	4,50	26º
1096	Lucas Baratto Leonardi	24/03/1992	3,50	0,00	1,00	4,50	27º
1218	Leomar Soares Da Rosa	16/06/1991	3,00	0,50	1,00	4,50	28º
839	Andréia Camini	10/09/1993	3,00	0,50	1,00	4,50	29º
912	Bruna De Carli Borba	10/02/1996	3,00	0,50	1,00	4,50	30º
857	Julia Gehrke	01/09/1998	3,00	0,00	1,50	4,50	31º
869	Francisco Dorochowicz Neto	22/07/1980	2,50	0,50	1,50	4,50	32º
1208	Willian Douglas Navarro Do Prado	22/07/1997	2,00	1,00	1,50	4,50	33º
328	Marciele Wilbert	14/10/1998	3,00	0,50	0,50	4,00	34º
1034	Fernanda Fátima Herbert	24/09/1995	3,00	0,00	1,00	4,00	35º
538	Felipe Bernardi Tavares Alves	27/06/1994	2,50	0,50	1,00	4,00	36º
330	Jéssica Luana Arcari	06/06/1996	2,50	0,50	1,00	4,00	37º
696	Suelen Alessio Previdi	03/01/1994	2,00	0,50	1,50	4,00	38º
19	Alisson Rolim Knies	10/09/1996	2,50	0,00	1,00	3,50	Desc.
600	Ramon Furtado Carneiro Da Cunha	Faltante					Desc.
480	Leticia De Cassia B-rgin	Faltante					Desc.
1038	Loana Kauana Marostica	Faltante					Desc.

982	Karla Carvalho De Almeida	Faltante					Desc.
601	Laismoira Chemin Gronler	Faltante					Desc.
1007	Amanda Bamberg Ertel	Faltante					Desc.
226	Dayse Da Silva Gonçalves	Faltante					Desc.
1219	Eloisa Roberta Oro Antonelo	Faltante					Desc.
416	Eduardo Marmentini Calgaro	Faltante					Desc.
ASSISTENTE SOCIAL							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
136	Talita Paula Scandolara	06/06/1984	7,00	1,00	1,50	9,50	1º
844	Maiane Spessatto Grassioli	14/10/1983	6,50	0,50	1,00	8,00	2º
346	Marcia Bender	03/06/1990	6,00	1,00	1,00	8,00	3º
1074	Claire Inez Stratmann	26/06/1974	6,50	0,50	0,50	7,50	4º
303	Jaquelina Fatima Lolato	13/07/1983	5,50	0,50	1,50	7,50	5º
809	Márcia Besing	23/06/1979	5,50	1,00	0,50	7,00	6º
325	Edilaura Ana Steffens	19/10/1983	5,50	0,50	1,00	7,00	7º
277	Adriele Maiara Rodrigues	04/08/1994	5,00	1,00	1,00	7,00	8º
1190	Ana Paula De Quadros	15/12/1979	4,50	1,00	1,00	6,50	9º
841	Nádia Costacurta	02/12/1980	4,00	0,50	1,50	6,00	10º
126	Loreni Comel	08/05/1971	4,50	0,00	1,00	5,50	11º
507	Simone Carla Boito	30/10/1984	4,00	0,50	1,00	5,50	12º
268	Letícia Palaver	15/12/1996	3,50	0,50	1,00	5,00	13º
1184	Gesiane Vargas De Oliveira	16/05/1981	3,00	0,00	1,00	4,00	14º
937	Angelita Poletto	Faltante					Desc.
1207	Carina Fachinetto	Faltante					Desc.
1086	Marilia Munerolli	Faltante					Desc.
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
308	Laura Accadrolli Lolato	20/05/2000	6,50	1,00	1,50	9,00	1º
1064	Fernanda Andrea Ramos	10/02/1987	6,00	1,00	1,50	8,50	2º
393	Valéria De Lima Vaz	23/11/1995	6,00	1,00	1,50	8,50	3º
261	Raquel Dos Santos	29/03/1993	6,00	1,00	1,00	8,00	4º
534	Marise Correia De Alencar	19/08/1988	5,00	1,00	1,50	7,50	5º
396	Diana De Alencar	30/06/1993	5,50	0,50	1,00	7,00	6º
1136	Mariane Forgiarini	01/01/1996	4,50	0,50	1,50	6,50	7º
358	Erica Costa Ferreira Ferronato	27/11/1996	4,00	0,50	1,00	5,50	8º
1200	Ana Paula Longhi	22/06/1996	4,00	0,00	1,00	5,00	9º
171	Priscila Ferreira Gomes	13/06/1986	2,50	0,50	1,50	4,50	10º
EDUCADOR FÍSICO							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
1209	Fábio Alex Rost	15/12/1993	6,00	0,50	1,50	8,00	1º
1088	Dayana Aparecida Von Dentz	21/11/1990	5,00	1,00	1,00	7,00	2º
1024	Keyti Luccheta	26/07/1989	5,00	0,50	1,50	7,00	3º

988	Vanessa Thibes	08/01/1994	4,50	1,00	1,50	7,00	4º
544	Marcel Aguiar Rodrigues	09/11/1982	4,50	0,50	1,00	6,00	5º
306	Tatiane Colombo	09/09/1991	4,00	0,50	1,50	6,00	6º
208	Ketlyn Aline De Paula	10/08/1998	4,00	0,00	1,00	5,00	7º
995	Pedro Paulo De Souza	Faltante					Desc.
EDUCADOR SOCIAL (ARTES)							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
435	Elonir Biondo	02/10/1978	4,00	0,00	0,50	4,50	1º
305	Paulo Roberto Socol	17/06/1977	3,00	0,00	1,00	4,00	2º
ENFERMEIRO							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
532	Indianara Korb Rosa	08/06/1996	7,00	1,00	1,50	9,50	1º
436	Nadia Vieira Da Silva Sousa	20/09/1978	7,00	0,50	1,50	9,00	2º
141	Endiara Bauer	06/06/1998	7,00	0,50	1,50	9,00	3º
628	Franciele Schwaab Simon	31/08/1989	6,50	1,50	1,00	9,00	4º
130	Vanessa Lolato	10/05/1999	7,00	0,50	1,00	8,50	5º
117	Gabriela Bertochi	09/10/1999	7,00	0,00	1,50	8,50	6º
248	Débora Alessandra Dellai	05/05/1998	6,50	1,00	1,00	8,50	7º
1130	Rafaela Fátima De Godoi	15/09/1998	6,50	0,50	1,50	8,50	8º
825	Natalia Geny Degasperin	02/12/1998	6,00	1,00	1,50	8,50	9º
382	Aline Bernardi Tomazelli	28/12/1995	6,50	1,00	0,50	8,00	10º
676	Arlete Reichert	27/04/1998	6,50	0,50	1,00	8,00	11º
407	Vanessa Luana Bergmann Schmidt	22/01/1996	6,50	0,00	1,50	8,00	12º
321	Camila Alessio	11/03/1993	6,00	1,00	1,00	8,00	13º
1001	Ana Julia Provin	15/11/1996	6,00	0,50	1,50	8,00	14º
641	Taissana Dezanetti	03/05/1991	5,50	1,00	1,50	8,00	15º
1046	Emanuelly Luize Martins	14/03/1997	5,50	1,00	1,50	8,00	16º
424	Samantha Samile Toillier	10/06/1997	5,50	1,00	1,50	8,00	17º
614	Mariana Deggerone Vieira Alves	04/07/1999	5,50	1,00	1,50	8,00	18º
1099	Jocieli Marizilda Scariot	14/06/1990	6,50	0,50	0,50	7,50	19º
4	Debora Calza	16/07/1993	6,00	0,00	1,50	7,50	20º
883	Simone Orth	27/05/1994	5,50	1,00	1,00	7,50	21º
266	Marceli Aline Guth	01/07/1997	5,50	1,00	1,00	7,50	22º
581	Tatiane Aparecida Dos Santos	17/12/1980	5,50	0,50	1,50	7,50	23º
853	Maria Luciana Fank Idalgo Fagundes	19/05/1977	5,00	1,00	1,50	7,50	24º
402	Jéssica Schaurich	29/03/1993	5,00	1,00	1,50	7,50	25º
812	Alini Amabil Balbinot	15/06/1995	5,00	1,00	1,50	7,50	26º
657	Ana Cristina Kertischka	21/12/1969	6,00	0,50	0,50	7,00	27º
1069	Rafaela Cordeiro Machado Florentino	18/10/1989	6,00	0,00	1,00	7,00	28º
65	Karine Theobald	22/08/1993	5,50	0,50	1,00	7,00	29º
597	Juliana Zanin	27/11/1983	5,50	0,00	1,50	7,00	30º
515	Stephanie De Paiva Costa	26/11/1999	5,00	0,50	1,50	7,00	31º
123	Pamela Karin Lazzaroto	13/07/1991	4,50	1,00	1,50	7,00	32º

552	Édina Zanette De Biasi	09/05/1991	5,50	0,50	0,50	6,50	33º
782	Noeli Fatima Pereira	05/08/1984	5,50	0,00	1,00	6,50	34º
1178	Alexsandra Aparecida De Oliveira	16/08/1984	5,00	0,50	1,00	6,50	35º
262	Lethielle Vanessa Goulart	06/01/1985	5,00	0,50	1,00	6,50	36º
867	Aionny Pikula	03/05/1991	5,00	0,50	1,00	6,50	37º
343	Aline Carla Martini Herbert	23/07/1997	4,50	1,00	1,00	6,50	38º
132	Vanusa Inez Rhoden Rodrigues Dias	26/12/1980	5,00	0,00	1,00	6,00	39º
926	Magna Maria Spielmann	06/05/1981	5,00	0,00	1,00	6,00	40º
405	Diovanna Sala Da Silva	13/05/1999	4,50	0,50	1,00	6,00	41º
317	Carla Maisa Fraporti	03/08/1997	4,50	0,50	0,50	5,50	42º
1101	Bernadete Flach	18/06/1967	4,00	0,50	1,00	5,50	43º
889	Marlene Stefanon Paganini	25/09/1981	4,00	0,50	1,00	5,50	44º
861	Enize Ereno	Faltante					Desc.
56	Carina Letícia Hiining Schneider	Faltante					Desc.
924	Anderson Luiz Stanga	Faltante					Desc.
ENGENHEIRO CIVIL							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
979	Maico Aléx Gambatto	20/08/1990	5,50	1,00	1,50	8,00	1º
682	Matheus Gottwald	13/05/1992	4,50	1,00	1,00	6,50	2º
1092	Daniela Andressa Saling	03/11/1993	4,50	1,00	1,00	6,50	3º
980	Julia Schorr	11/01/1997	4,50	0,50	1,00	6,00	4º
783	Ana Paula Grando	24/06/1997	4,00	1,00	1,00	6,00	5º
127	Alexssandro Raldi	01/07/1999	4,50	0,50	0,50	5,50	6º
936	David Luiz Kreuz	19/02/1993	3,50	1,00	1,00	5,50	7º
1058	André Dahmer	25/01/1987	3,00	1,50	1,00	5,50	8º
1059	Luis Antonio Aran	14/05/1985	3,00	1,00	1,50	5,50	9º
630	Lucas Luiz Fabris	01/07/1992	3,00	1,00	1,50	5,50	10º
921	Kelvyn Ritcher Lopes Rodrigues	26/03/1996	3,00	1,00	1,50	5,50	11º
1104	Gustavo Henrique Seibel	06/10/1996	4,00	0,00	1,00	5,00	12º
1107	Amanda Saraiva	09/05/1994	3,00	1,00	1,00	5,00	13º
235	Denise Patricia Dalmolin Kesseler	23/11/1995	3,00	1,00	1,00	5,00	14º
677	Kassya Paula Vidor	26/02/1998	3,00	1,00	1,00	5,00	15º
459	Matheus Finco	26/05/1998	3,50	0,50	0,50	4,50	16º
1148	Giseli Cristina Primaz	15/11/1993	3,00	0,50	1,00	4,50	17º
448	André Luiz Moretto	21/11/1988	2,50	0,50	1,50	4,50	18º
970	Valdemar Batista Dos Santos	21/04/1994	2,00	0,00	0,50	2,50	Desc.
522	Cecilia Rita Franceschi	30/03/1998	1,00	0,50	1,00	2,50	Desc.
828	Eduardo Braun	Faltante					Desc.
646	Carlos Augusto Pretzel	Faltante					Desc.
483	Daiane Rodrigues Da Silva	Faltante					Desc.
FARMACÊUTICO							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.

53	Cláudia Talita Lucca Da Cunha	24/04/1981	3,00	1,00	1,50	5,50	1º
770	Shaiane Ellen Tonietto	01/03/1999	2,50	1,00	1,00	4,50	2º
814	Lílian Laura Liberalesso	16/02/1988	2,00	1,00	1,50	4,50	3º
1065	Talía Prestes Muller	27/04/1998	2,50	0,50	1,00	4,00	4º
207	Samanda Cristina Ziani	12/10/1994	2,00	1,00	1,00	4,00	5º
977	Ana Paula Christ	04/12/1985	2,00	0,50	1,50	4,00	6º
1020	Igor Dos Santos Fao	24/10/1988	2,00	0,50	1,00	3,50	Desc.
833	Cibele Mueller	08/07/1995	1,00	0,50	1,50	3,00	Desc.
FISCAL DE OBRAS E POSTURA							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
1155	Simone Moretti Kemper	29/11/1977	4,50	1,50	1,50	7,50	1º
1134	Matheus Gose Sassi	16/12/1997	3,50	0,50	1,00	5,00	2º
983	Luciano Antônio Bianchi	21/09/1987	3,50	0,00	1,50	5,00	3º
491	Sandra Fontana	03/01/1984	2,50	1,00	1,50	5,00	4º
1160	Nivaldo Do Prado	01/03/1967	2,50	1,00	0,50	4,00	5º
1003	Cesar Augusto Luchini	28/07/1969	2,00	0,50	1,50	4,00	6º
623	Marcio Mezadri	12/05/2002	2,00	0,50	0,50	3,00	Desc.
1035	Edemar Luiz Persch	19/10/1977	1,00	0,50	1,00	2,50	Desc.
FISIOTERAPEUTA							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
1008	Denise Tapparello	18/08/1993	6,50	1,00	1,50	9,00	1º
169	Cleiton Alex Heinzen	31/05/1981	6,50	0,50	1,50	8,50	2º
648	Luana Busnello Moreira	06/10/1996	7,00	0,00	1,00	8,00	3º
289	Tamires Carolo	08/04/1996	6,00	0,50	1,50	8,00	4º
496	Bruna Márcia Fiorini	25/01/1999	6,00	0,50	1,00	7,50	5º
195	Tayná Christina Zappani	24/11/1997	6,00	0,00	1,50	7,50	6º
411	Dayane Amador Peloso	03/12/1993	5,50	1,00	1,00	7,50	7º
876	Mateus Capitaneo	22/01/1999	5,50	1,00	1,00	7,50	8º
584	Valéria Carine Cherobin	10/04/1997	5,50	0,50	1,50	7,50	9º
351	Patricia Aline Bianchi	13/07/1989	5,00	0,50	1,00	6,50	10º
1127	Danusa Manica	01/08/1984	5,00	0,00	1,00	6,00	11º
501	Bruna Terres Dalsotto	10/02/1999	4,50	0,50	0,50	5,50	12º
391	Karisa Amanda Almeida Kochem	Faltante					Desc.
FONOAUDIÓLOGO							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
1098	Simone Gonzaga Dos Santos	Faltante					Desc.
MÉDICO - CLÍNICO GERAL							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
284	Juliane Anschau	05/12/1995	6,00	1,00	1,50	8,50	1º
440	Leonardo Felix Corezzolla	06/06/1993	5,50	1,00	1,50	8,00	2º
1161	Abel Demar Céspedes Alcoba	19/09/1983	5,50	1,00	1,00	7,50	3º
916	Lais Dorigon Alba	21/05/1994	5,00	1,00	1,00	7,00	4º

717	Wanessa Klock Thiesen	13/07/1996	5,00	1,00	1,00	7,00	5º
896	Maicon Madureira	02/09/1994	4,00	1,00	1,50	6,50	6º
892	Mayane Pagel Brum Massa	09/02/1963	3,50	0,50	1,00	5,00	7º
250	Ana Helena Schwarz	12/08/1976	3,50	0,00	1,00	4,50	8º
319	Antônia Célia Moura Martins	Faltante					Desc.
800	Ricardo Kegler Lorentz	Faltante					Desc.
1108	Rafael Henrique Sulsbach	Faltante					Desc.
880	Isabela Rodrigues Basso	Faltante					Desc.
111	Aléxia Degasperin Voigt	Faltante					Desc.
810	Thaís Giumbelli	Faltante					Desc.
1199	Rogger Elano Hoeltgebaum Rodrigues	Faltante					Desc.
143	Marina Thais Tosin	Faltante					Desc.
1029	Marcelo Tedesco Vidal Pinto	Faltante					Desc.
MÉDICO - PSIQUIATRA							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
704	Suzenara Voltolini	Faltante					Desc.
108	Bruna Monteiro Aguiar	Faltante					Desc.
106	Felipe Branco Arcadepani	Faltante					Desc.
98	Manuela Seger Nervis	Faltante					Desc.
MÉDICO VETERINÁRIO							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
1215	Antonise Mariely Jaguezeski	02/09/1993	6,50	0,50	1,50	8,50	1º
157	Júlia Cristina Rossett	13/03/1992	5,50	1,00	1,00	7,50	2º
849	Adriana Alles	17/04/1990	5,50	0,50	1,50	7,50	3º
230	Jaqueline De Carli	11/01/1995	5,00	1,00	1,50	7,50	4º
1012	Talia Cristina Francescon Dahmer	13/05/1997	4,50	1,50	1,50	7,50	5º
1152	Katlin Greiciely Primel	19/11/1993	5,50	1,00	0,50	7,00	6º
1015	Lucas Maldaner Luchini	04/04/1996	5,50	1,00	0,50	7,00	7º
712	Ana Paula Siemer	28/08/1997	5,50	0,50	1,00	7,00	8º
690	Gabriel Trentin Frigeri	30/09/1996	4,50	1,00	1,50	7,00	9º
557	Manoely Raquel Welker Koch	11/03/1998	4,00	1,50	1,50	7,00	10º
945	Ionara Regina Anschau	15/11/1997	5,00	0,50	1,00	6,50	11º
1206	Viviana Tischer Schons	27/09/1986	5,00	0,00	1,50	6,50	12º
725	Christian Carpeggiani Giotto	01/09/1997	4,50	1,00	1,00	6,50	13º
707	Emeline Pizzolatto De Mello	18/04/1996	4,00	1,50	1,00	6,50	14º
1049	Cassiana Patricia Blau	23/09/1997	4,50	0,50	1,00	6,00	15º
746	Larissa Cristina Orso	05/09/1999	4,50	0,50	1,00	6,00	16º
389	Eliéze Stulp	04/04/1997	4,00	1,00	1,00	6,00	17º
441	Pâmela Trevisol De Bona	29/12/1997	4,00	1,00	1,00	6,00	18º
760	Jaqueline Mayer Bassetto	04/03/1999	4,00	1,00	1,00	6,00	19º
404	Alvaro Busatto	21/11/1977	3,50	1,50	1,00	6,00	20º
698	Daniela Andrighi	31/12/1995	4,00	1,00	0,50	5,50	21º

850	Daniela Hemsing	22/08/1993	4,00	0,50	1,00	5,50	22º
1131	Leonardo Miglioranza	01/10/1997	3,50	1,00	1,00	5,50	23º
551	Tais Paula Bazzo	05/08/1992	3,50	0,50	1,50	5,50	24º
612	Vivian Prado De Camargo Leão	12/09/1975	4,00	0,50	0,50	5,00	25º
1076	Marieli Karlise Paini	30/01/1994	4,00	0,50	0,50	5,00	26º
124	Simone Deveras	09/06/1988	3,50	0,50	1,00	5,00	27º
703	João Eduardo Hartmann Monte Blanco	14/04/1999	3,50	0,50	1,00	5,00	28º
671	Fernando Schmaedecke	25/05/1995	4,00	0,00	0,50	4,50	29º
855	Djeisson Ronan Schneider	24/07/1998	3,50	0,00	1,00	4,50	30º
813	Dandara Monique Schneider	Faltante					Desc.
64	Táila Patrícia Gabbiatti	Faltante					Desc.
1213	Junior Cláudio Capellari	Faltante					Desc.
443	Natália Prado Torres	Faltante					Desc.
566	Júlia Baumgarten	Faltante					Desc.
1181	Yuri Psiuk	Faltante					Desc.
415	Letícia Rech	Faltante					Desc.
MOTORISTA (CNH CATEGORIA C, D OU E)							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
58	Maicon Joel Mosena	20/12/1987	7,00	1,00	1,50	9,50	1º
201	Renan Daniel Fernandes	01/08/1990	7,00	1,00	1,50	9,50	2º
720	Carlito Eidt	10/12/1986	6,50	1,50	1,50	9,50	3º
1227	Gustavo Arnoldo Schreiner	26/04/1986	7,00	0,50	1,50	9,00	4º
588	Volmar Mocellin	05/10/1970	6,50	1,50	1,00	9,00	5º
1050	Dejanir Ribeiro Da Silva	23/08/1980	6,50	1,00	1,00	8,50	6º
694	Ricardo Lauri Rost	11/02/1977	6,50	0,50	1,50	8,50	7º
11	Fernando Benedetti	19/08/1990	6,50	0,50	1,50	8,50	8º
1165	Gilmar Antonio Sbardelotto	27/01/1966	6,00	1,00	1,00	8,00	9º
933	Sebastião Dilceu Pereira Dias	20/01/1962	6,00	0,50	1,50	8,00	10º
523	Douglas Zatti	12/02/1990	5,50	1,00	1,00	7,50	11º
1102	Éder Berndt	01/06/1979	5,50	0,50	1,50	7,50	12º
603	Álvaro Klein	01/09/1994	5,50	0,50	1,50	7,50	13º
1193	Matias Fusieger	08/02/1991	4,50	1,50	1,50	7,50	14º
429	Idesio Demarck	12/03/1978	6,00	0,00	1,00	7,00	15º
23	Rafael Borla	30/12/1988	5,50	1,00	0,50	7,00	16º
445	Rudinei Alexandre Noro	17/09/1980	5,50	0,50	1,00	7,00	17º
555	Jose Paulo Medeiros	14/01/1980	5,00	0,50	1,50	7,00	18º
958	Jorge Mesadri	10/11/1973	5,50	0,00	1,00	6,50	19º
74	Jardel Dinarte Pavan	03/03/1994	4,50	1,00	1,00	6,50	20º
513	Euclides Pinheiro	25/09/1975	4,50	0,50	1,50	6,50	21º
1052	Moacir Luiz Falavigna	19/07/1962	4,00	0,00	1,50	5,50	22º
1183	Ronaldo Souza	19/04/1985	4,50	0,50	0,00	5,00	23º
383	Silvio Weber	Faltante					Desc.
728	Marcio Jose Steffens	Faltante					Desc.
656	Joao Carlos Rossarolla	Faltante					Desc.

NUTRICIONISTA							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
894	Liziane Maria Paetzold	22/08/1989	5,00	1,00	1,50	7,50	1º
252	Ana Paula Bison Thesing	12/11/1998	4,50	1,00	1,00	6,50	2º
621	Antoniely Marlize Jaguezeski	22/08/1991	3,50	1,50	1,50	6,50	3º
387	Patricia Aline De Souza	26/09/1985	4,00	1,00	1,00	6,00	4º
1189	Beatriz Dos Santos Alves	17/07/1997	3,00	1,00	1,50	5,50	5º
790	Fernanda Semanski	21/08/1990	3,50	0,50	1,00	5,00	6º
727	Sara Pâmela Kapazi	17/12/1998	3,50	0,50	1,00	5,00	7º
1075	Nadynne Barbosa De Camargo	17/09/1995	3,00	0,50	1,50	5,00	8º
799	Laura Kettermann Kretzmann	Faltante					Desc.
596	Jordânia Guimarães De Lima	Faltante					Desc.
1203	Nathália Gabriela Eduardo Rodrigues	Faltante					Desc.
881	Gabriela Teixeira Da Silva	Faltante					Desc.
788	Laura Vitória Grisotti Zeni	Faltante					Desc.
868	Allana Gabriely Luza Monteiro	Faltante					Desc.
ODONTÓLOGO							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
599	Leonardo Mottes	14/08/1997	5,50	1,50	1,50	8,50	1º
139	Rafaela Lasta	25/10/1996	6,00	1,00	1,00	8,00	2º
891	Ana Paula Klein	28/01/2000	6,00	0,50	1,00	7,50	3º
129	Paula Bienert	14/02/1997	5,00	1,50	1,00	7,50	4º
697	Taíse Alessandra Hanzen	25/08/1991	4,50	1,50	1,50	7,50	5º
730	Grasieli Pietro Biasi	02/12/1996	5,00	1,50	0,50	7,00	6º
871	Tiago Kronbauer Biegelmeier	09/07/1988	5,00	0,50	1,50	7,00	7º
1039	Bruna Marina Slaviero	05/03/1997	5,00	0,50	1,50	7,00	8º
955	Náthaly De Mello Gai	23/04/1997	5,00	0,50	1,50	7,00	9º
973	Jordana Luísa Renck	18/09/1998	5,00	0,50	1,50	7,00	10º
186	Guilherme Patias Vescia	09/10/1997	5,50	0,00	1,00	6,50	11º
887	Dejoane Muraro Pommer	27/02/1986	5,00	0,50	1,00	6,50	12º
454	Thalia Dos Passos	29/12/1997	4,50	1,00	1,00	6,50	13º
702	Camila Bronstrup Eckert	20/05/1999	4,50	1,00	1,00	6,50	14º
1068	Mateus Garcia	22/03/1997	4,50	0,50	1,50	6,50	15º
1040	Ana Carolina Slaviero	20/05/1998	4,00	1,00	1,50	6,50	16º
992	Camila Schneider Altenhofen	10/01/1999	4,00	1,00	1,50	6,50	17º
206	Débora Manfio Imig	25/02/1998	4,50	0,50	1,00	6,00	18º
1185	Mylena De Medeiros Tonello	06/05/1998	4,50	0,50	1,00	6,00	19º
467	Karol Eduarda Bordignon Mohr	03/03/1999	4,50	0,50	1,00	6,00	20º
572	Lívia Aguiar Rodrigues Lage	17/09/1986	4,00	1,00	1,00	6,00	21º
256	Ana Carolina Giongo	21/07/1992	4,00	1,00	1,00	6,00	22º
529	Dionatan Castellani Zauza	10/06/1991	3,50	1,00	1,50	6,00	23º

586	Sabrina Fachin	08/07/1993	4,00	0,50	1,00	5,50	24º
214	Camila Liamara Dilli Ribeiro	06/06/1997	4,00	0,50	0,50	5,00	25º
112	Janaine Fátima De Paula Klafke	25/03/1999	4,00	0,00	1,00	5,00	26º
1159	Franciele Roberta Luchese	23/07/1990	3,50	0,50	1,00	5,00	27º
354	Larissa Paola Salerno	21/10/1999	3,50	0,50	1,00	5,00	28º
669	Cristina Regina Bastian Giroldi	10/09/1996	3,00	1,00	1,00	5,00	29º
860	Tanessa Dai Prai	19/03/1991	2,50	1,00	1,50	5,00	30º
51	Deivithi Kuhl	22/12/1998	3,00	1,00	0,50	4,50	31º
329	Augusto Cezar Pezzini	13/02/1998	3,00	0,00	1,50	4,50	32º
608	Eduarda Severo	02/08/1998	2,50	1,00	1,00	4,50	33º
1089	Amara Augusta Leandro De Assis	Faltante					Desc.
1137	Carlos Henrique Pauletti	Faltante					Desc.
97	Willian Silveira Da Costa	Faltante					Desc.
1112	Gabriela Guth Floss	Faltante					Desc.
829	Gabriela Bampi	Faltante					Desc.
188	Maisa Ricardi	Faltante					Desc.
1168	Andressa Agazzi	Faltante					Desc.
1091	Larissa Luane Soder Hentz	Faltante					Desc.
957	Casiano Bedin	Faltante					Desc.
984	Mauricio Naibo	Faltante					Desc.
140	Tais Fernanda Soster	Faltante					Desc.
687	Caroline Paula Ludwig	Faltante					Desc.
292	Luena Vieira Cella	Faltante					Desc.
1109	Natalia Cerezoli	Faltante					Desc.
527	Renata Cordeiro Ramalho	Faltante					Desc.
827	Joana Savoldi Rossi	Faltante					Desc.
674	Milena Zancanaro	Faltante					Desc.
749	Lucas Zuse	Faltante					Desc.
830	Maria Luiza Lobler De Freitas De Oliveira	Faltante					Desc.
554	Kellen Zanata	Faltante					Desc.
OPERADOR DE MÁQUINAS (CNH - C, D OU E)							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
46	José De Oliveira	11/11/1982	6,50	1,00	1,00	8,50	1º
1010	Carlos Becker	28/05/1962	6,50	0,50	1,50	8,50	2º
356	Daniel Tiago Ferreira Da Silva	16/09/1995	6,00	1,00	1,50	8,50	3º
361	Adelmo Smaniotto	22/05/1957	0,00	0,00	0,00	0,00	Desc.
283	Mateus Daí Prai	Faltante					Desc.
PEDAGOGO							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
653	Fernanda Dos Anjos	01/10/1984	6,50	1,50	1,00	9,00	1º
508	Maria Luisa Kummer Mallmann	10/12/1963	6,00	0,50	1,50	8,00	2º
24	Janieli Prudente	03/08/1993	5,50	1,00	1,50	8,00	3º

901	Juliana Schneider Basso	21/02/1990	6,50	0,50	0,50	7,50	4º
497	Natália Costa Lima Aléssio	27/12/1993	6,50	0,00	1,00	7,50	5º
323	Fabiola Hanauer	29/05/1999	6,00	1,00	0,50	7,50	6º
414	Luciane Do Val Moraes	07/01/1977	5,50	0,50	1,50	7,50	7º
1138	Marciéle Danhaia	28/01/1991	5,50	0,50	1,50	7,50	8º
748	Juliana Andressa Maggioni	01/12/1995	5,00	1,00	1,00	7,00	9º
545	Adriana Barbosa	17/05/1982	5,00	0,00	1,00	6,00	10º
792	Gabriela Dal Magro	20/10/1994	4,50	0,50	1,00	6,00	11º
80	Camila Dos Santos	10/04/1995	4,00	1,00	1,00	6,00	12º
1228	Davi Pereira Da Silva	14/02/1978	4,50	0,00	1,00	5,50	13º
1122	Elisa Paula Mariga	29/07/1980	4,50	0,00	1,00	5,50	14º
519	Glaucia Dalla Longa	15/10/1985	4,00	0,00	1,00	5,00	15º
500	Ana Lucia Da Silva Da Rocha	Faltante					Desc.
1188	Adreana Peruzzo	Faltante					Desc.
433	Álida Rejane Da Silva Carvalho	Faltante					Desc.
288	Bruna Dallemole	Faltante					Desc.
150	Thalia Thais Kraemer	Faltante					Desc.
PSICÓLOGO							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
1030	Bruna Lunardi Belegante	25/07/1997	6,00	1,00	1,50	8,50	1º
968	Patrícia Gallon	01/03/1998	6,00	1,00	1,00	8,00	2º
192	Marcia Garlet	17/12/1995	5,50	1,00	1,00	7,50	3º
643	Fabiane Caroline Scheidt	01/10/1996	5,50	1,00	1,00	7,50	4º
485	Jaqueline Fabbi	20/06/1997	5,50	1,00	1,00	7,50	5º
1081	Edivan João Zaionc	29/07/1997	5,50	1,00	1,00	7,50	6º
1150	Andressa Antonioli	15/07/1998	5,50	1,00	1,00	7,50	7º
1192	Poliane Brunetto Carrasco	03/06/1992	5,00	1,00	1,50	7,50	8º
948	Eduarda Gabriela Malinski Côvolo	02/12/1994	6,00	0,00	1,00	7,00	9º
609	Gabriel Bacarol Kerber	20/07/1996	5,50	0,50	1,00	7,00	10º
81	Giovana Sandri	02/11/1998	5,50	0,50	1,00	7,00	11º
326	Kely Fernanda Deters	16/11/1997	5,00	1,00	1,00	7,00	12º
1078	Graciela Ritter	25/01/1994	5,00	0,50	1,50	7,00	13º
1057	Kelli De Amarante	12/12/1983	4,50	1,00	1,50	7,00	14º
721	Newton Gabriel De Andrade Bervian	13/12/1998	4,50	1,00	1,50	7,00	15º
1097	Daniela Bueno	29/09/1973	5,00	0,50	1,00	6,50	16º
149	Paola Andressa Kohn	01/06/1995	5,00	0,00	1,50	6,50	17º
738	Rosiana Both	18/12/1991	4,50	1,00	1,00	6,50	18º
28	Angela Ludwig	14/06/1997	4,50	1,00	1,00	6,50	19º
25	Maiara Carvalho Trentin	10/01/1991	4,50	0,50	1,00	6,00	20º
765	Ingrid Maria Cielo	06/06/1998	4,50	0,50	1,00	6,00	21º
251	Ana Carolina Alberti	23/09/1996	4,50	0,00	1,50	6,00	22º
5	Gisele Eduarda Schneider	06/08/1999	4,00	1,00	1,00	6,00	23º
902	Eloisa Bido	22/02/1997	4,50	0,50	0,50	5,50	24º
632	Luciana Kayser	22/11/1988	4,50	0,00	1,00	5,50	25º

339	Caroline Gonçalves Pinheiro	08/10/1985	4,00	0,50	1,00	5,50	26º
524	Jessica Cristina Gayardo	12/01/1997	4,00	0,50	1,00	5,50	27º
349	Anahi De Almeida Viganó	26/10/1998	4,00	0,50	1,00	5,50	28º
193	Vânia Ghisleri	21/10/1993	4,00	0,00	1,00	5,00	29º
927	Alessandra Karine Massuda	30/08/1994	3,50	0,50	1,00	5,00	30º
724	Jéssica Machado Neumann	13/09/1996	2,50	0,50	1,00	4,00	31º
1014	Gustavo Pivatto Dos Santos	Faltante					Desc.
965	Sandro Ronei Gonçalves	Faltante					Desc.
795	Chaiane Ferreira De Souza	Faltante					Desc.
320	Cinara Aires Da Silva	Faltante					Desc.
579	Nathalie Antunes Carneiro	Faltante					Desc.
1224	João Vitor Perardt	Faltante					Desc.
1085	Debora Cristina Scapin	Faltante					Desc.
423	Andriele Recalcatti Dos Santos	Faltante					Desc.
RECEPCIONISTA							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
686	Eliana Luz Amaral Mundstock	29/05/1988	7,00	1,00	1,50	9,50	1º
563	Andrenize Becker	19/09/1991	7,00	1,00	1,50	9,50	2º
590	Julia Finn	11/06/2003	7,00	1,00	1,00	9,00	3º
794	Hevelyn Karina Ropke	06/05/1989	6,50	1,00	1,50	9,00	4º
371	Júlia Odara Folmer	25/09/2000	6,50	1,00	1,50	9,00	5º
253	Thamires Rodrigues Da Silva	31/10/1995	6,00	1,50	1,50	9,00	6º
1191	Daiane Weinfortner	11/08/1998	6,00	1,50	1,50	9,00	7º
1153	Deise Cristiane Blasi Da Silva	02/09/1988	7,00	0,50	1,00	8,50	8º
798	Carla Claudia Dos Santos	13/04/1985	6,50	1,00	1,00	8,50	9º
846	Lilian De Ré	20/03/1997	6,50	1,00	1,00	8,50	10º
460	Renatha Zenaro	06/07/1999	6,50	1,00	1,00	8,50	11º
525	Andrieli Schneider De Mello	10/07/2002	6,50	1,00	1,00	8,50	12º
617	Francisca Da Silva Machado	17/03/2001	6,00	1,00	1,50	8,50	13º
510	Camila Maldaner Luchini	09/06/2001	5,50	1,00	1,50	8,00	14º
999	Rosane Aparecida Guth Darcortivo	06/04/1985	5,50	0,50	1,50	7,50	15º
294	Bruna Francielle Chernehaque Pinheiro	01/11/2001	5,50	0,50	1,50	7,50	16º
1198	Margareth Navarro Do Prado	03/04/1969	6,50	0,00	0,50	7,00	17º
166	Carolini Dal Bosco Gonçalves	09/04/1986	5,00	0,50	0,50	6,00	18º
380	Silvane Ferreira De Brito	Faltante					Desc.
990	Regina Célia Peniche Lima	Faltante					Desc.
629	Aline Joner	Faltante					Desc.
832	Jéssica Daisy Morawski Da Fonseca	Faltante					Desc.
1140	Daniele Mittmann Zanin	Faltante					Desc.
865	Ana Carolina Zappani	Faltante					Desc.

302	Débora Fernanda Cechet	Faltante					Desc.
373	Felipe Blank Santos	Faltante					Desc.
174	Thabata Laiane Konflanz Toral	Faltante					Desc.
36	Maisa Maslowski	Faltante					Desc.
TÉCNICO ADMINISTRATIVO							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
570	Bruna Greggio	15/06/1994	6,50	1,50	1,50	9,50	1º
1157	Thaíza Regina Mix Visintainer	10/12/1997	6,50	1,50	1,50	9,50	2º
272	Melissa Francisco	27/07/1997	6,50	1,00	1,50	9,00	3º
1115	Nédio Marchesan Júnior	31/03/1998	6,50	1,00	1,50	9,00	4º
989	Gabriel Pinheiro Carneiro	14/05/1986	6,00	1,50	1,50	9,00	5º
1180	Elias De Oliveira Couto Neto	10/10/1996	6,50	1,00	1,00	8,50	6º
340	Emanuelly Cristina Dos Reis De Oliveira	20/07/2001	6,50	0,50	1,50	8,50	7º
843	Nilmar Oliveira Das Neves Junior	22/05/1990	6,00	1,00	1,50	8,50	8º
872	Larissa Cristiane Welter	03/12/1992	6,00	1,00	1,50	8,50	9º
1158	Felipe Gabellini Ribas	18/12/1986	6,50	1,00	0,50	8,00	10º
7	Rodrigo De Jesus Tigre	08/04/1998	6,50	1,00	0,50	8,00	11º
556	Renata Rinaldi Diesel	20/04/1993	6,00	1,00	1,00	8,00	12º
764	Karini Lauxen	26/07/1999	6,00	1,00	1,00	8,00	13º
1147	Gabriel Lohrann Sampaio De Sousa	20/01/2002	6,00	1,00	1,00	8,00	14º
1141	Sidiane Ruviaro	24/03/1996	5,50	1,50	1,00	8,00	15º
888	Vanderlei Eloi Rasche	01/09/1973	5,50	1,00	1,50	8,00	16º
644	Luise Inês Teloeken	13/05/1987	5,50	1,00	1,50	8,00	17º
1043	Simone Francoski Barbieri	11/01/1991	5,50	1,00	1,50	8,00	18º
269	Roberta Caroline Benedito Lara De Camargo	01/03/1994	5,50	1,00	1,50	8,00	19º
619	Denilson Brescovit	25/11/1999	5,50	1,00	1,50	8,00	20º
917	Suelen Cristhine Kaisekamp	06/03/2002	5,50	1,00	1,50	8,00	21º
156	Franklin Antônio Mezzomo	12/04/1999	6,00	0,50	1,00	7,50	22º
1084	Renata Costa	18/06/1983	5,50	1,00	1,00	7,50	23º
575	Icore De Moraes Gomes	12/06/1989	5,50	1,00	1,00	7,50	24º
316	Marina Eduarda Alessio	06/07/1999	5,50	0,50	1,50	7,50	25º
775	Gabriel Augusto Barp De Oliveira	02/08/2000	5,50	0,50	1,50	7,50	26º
183	Fernanda Natália Ciríaco Silva	30/09/1983	5,00	1,00	1,50	7,50	27º
1170	Elisandra Karine Sebben	12/06/1987	5,00	1,00	1,50	7,50	28º
516	Leila Royer	16/11/1999	5,00	1,00	1,50	7,50	29º
1139	Guilherme Gose Sassi	18/08/2001	5,00	1,00	1,50	7,50	30º
1054	Rafael Gustavo Mocellin	19/07/2002	5,00	1,00	1,50	7,50	31º
258	Jéssica Stolarski	01/05/1991	6,00	0,00	1,00	7,00	32º
368	Carmen Maria Fiorini Goulart	20/09/1963	5,50	0,50	1,00	7,00	33º
462	Tailan Natan Canzi	18/04/1997	5,50	0,50	1,00	7,00	34º
847	Luciana Pagel Brum Massa	12/03/2000	5,50	0,50	1,00	7,00	35º
1118	Rodrigo Cezar Diesel Belló	06/07/1994	5,50	0,00	1,50	7,00	36º

962	Claudinei Jose Sturmer	23/02/1996	5,50	0,00	1,50	7,00	37º
482	Andressa Ghisleri	28/04/1994	5,00	1,00	1,00	7,00	38º
1182	Gisele Sebben	20/07/1984	5,00	0,50	1,50	7,00	39º
239	Adir Ferreira Ortiz	01/04/1991	5,00	0,50	1,50	7,00	40º
1	Camila Adriane Da Luz	20/01/1992	5,00	0,50	1,50	7,00	41º
817	Sandrieli Lemos Lucas	21/12/1997	5,00	0,50	1,50	7,00	42º
550	Maria Eduarda Faccio Hammes	17/02/2000	4,50	1,00	1,50	7,00	43º
394	Vitória Sarzi Villani	02/12/2002	4,50	1,00	1,50	7,00	44º
1026	Helena Silveira Thums	06/05/1977	4,00	1,50	1,50	7,00	45º
585	Gabriel De Lima Pereira	24/03/1995	6,00	0,50	0,00	6,50	46º
789	Jaqueline Regina Dariff	20/11/1999	5,00	1,00	0,50	6,50	47º
1051	Ivanici Veríssimo	19/03/1996	5,00	0,50	1,00	6,50	48º
1011	Caroline Ramos Barros Dalcin	26/01/1990	4,50	1,00	1,00	6,50	49º
210	Willian Roberto Menin Pereira	21/09/1999	4,50	1,00	1,00	6,50	50º
664	Marciane Vitória Motta	04/11/2001	4,50	1,00	1,00	6,50	51º
199	Patrícia Thais Teleken	21/12/1990	4,50	0,50	1,50	6,50	52º
1212	Adriana Da Silva Vieira	04/07/1996	4,50	0,50	1,00	6,00	53º
1094	Marina Bianchin	12/01/1999	4,50	0,50	1,00	6,00	54º
209	Micaela Herber	30/01/2001	4,50	0,50	1,00	6,00	55º
505	Josiane Pires Da Silva	10/06/1991	4,00	0,50	1,00	5,50	56º
381	Juarez Carlos Schreiner	01/06/1971	3,50	0,50	1,50	5,50	57º
716	Gabriela Zorzi	16/02/1995	3,50	0,50	1,50	5,50	58º
1230	Edimir Ricardo Laskoski	Faltante					Desc.
353	Daniela Jilmara De Oliveira	Faltante					Desc.
834	Sandra Beatriz Kreuzberg	Faltante					Desc.
1070	Sandra Iane Franco	Faltante					Desc.
488	Joao Paulo Goergen	Faltante					Desc.
232	Patricia Lineima Saft Soares	Faltante					Desc.
622	Adriani Orth	Faltante					Desc.
181	Carla Micheli Dill Narciso	Faltante					Desc.
695	Stefany Reis Rodrigues	Faltante					Desc.
468	Andressa Campagnaro Campana	Faltante					Desc.
796	Bruna Letícia Lemes De Lima	Faltante					Desc.
710	Janaina Maria Thomé	Faltante					Desc.
559	Sandro Junior Rychcik	Faltante					Desc.
650	Pedro Henrique Casarin	Faltante					Desc.
752	Sabrina Fernanda Teixeira	Faltante					Desc.
249	Lilian Bernardi Tomazelli	Faltante					Desc.
511	Andriely Ferreira Campos	Faltante					Desc.
932	Thalia Vanessa Pessin	Faltante					Desc.
403	Manfredo Happke Junior	Faltante					Desc.
528	Maiara Cristina Gaiardo	Faltante					Desc.
18	Hislley Galarça Feilstrecker	Faltante					Desc.
607	Eduardo Rocha	Faltante					Desc.

96	Suelen Dassi	Faltante					Desc.
991	Abner Ryan Peniche Lima	Faltante					Desc.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
946	Leda Bertollo	10/07/1981	4,00	1,00	1,50	6,50	1º
1110	Luciane Ines Ludwig	02/02/1991	4,50	0,00	1,50	6,00	2º
805	Eliane Suzin Bulin	28/02/1984	3,50	1,50	1,00	6,00	3º
399	Lidiane Regina Machado	24/07/1984	3,50	1,00	1,50	6,00	4º
941	Nereide Filippin Stieven	08/03/1969	4,50	0,00	1,00	5,50	5º
95	Michelle Dayane Denardi	12/06/1990	4,00	1,00	0,50	5,50	6º
1083	Jarlete Beatriz Becker	30/05/1978	4,00	0,50	1,00	5,50	7º
48	Talita Eduarda Ledur	15/12/1993	3,50	0,50	1,50	5,50	8º
594	Vanessa Dickel	30/05/1996	3,50	0,50	1,50	5,50	9º
68	Lizete Lamb	05/05/1975	3,50	0,50	1,00	5,00	10º
419	Vanuza De Fátima Rodrigues	23/03/1990	3,00	0,50	1,50	5,00	11º
1128	Rodrigo Pasqualotto	19/01/1994	3,00	1,00	0,50	4,50	12º
786	Cleci Da Silva	11/05/1975	3,50	0,00	0,50	4,00	13º
147	Silvia De Fatima Terres	21/05/1980	2,00	1,00	1,00	4,00	14º
85	Suzana Senger Dellazari	15/06/1977	2,00	0,50	1,00	3,50	Desc.
1066	Maristela Debastiani	06/01/1981	1,50	1,00	0,50	3,00	Desc.
633	Adriane Rogovski Soares	Faltante					Desc.
898	Andreia Pasinato Cardozo	Faltante					Desc.
662	Olize Da Silva	Faltante					Desc.
1216	Leticia Biazzi	Faltante					Desc.
1019	Fábia Pozza	Faltante					Desc.
1093	Danimar Antonio Santin	Faltante					Desc.
TERAPEUTA OCUPACIONAL							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
890	Flavia Luzia De Oliveira	04/12/1982	5,00	0,50	1,00	6,50	1º

ORIENTADOR SOCIAL								
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
1000	Camila Ana De Lima	03/02/1989	2,40	0,40	0,80	1,50	5,10	1º
840	Evandro Radaeli	17/10/1982	2,40	0,40	0,40	1,81	5,01	2º
94	Karine Vincenzi	23/04/1988	2,40	0,80	0,80	0,48	4,48	3º
1186	Marcos Belló Caetano	Faltante						Desc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
Em, 08 de junho de 2021.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Saudades

Prefeitura

PORTARIA N. 252, DE 28 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3088572

PORTARIA N. 252, DE 28 DE MAIO DE 2021.

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORES QUE IDENTIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, em exercício no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, especialmente, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar n. 05, de 25 de Outubro de 2002;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o direito ao gozo de férias aos servidores públicos identificados abaixo, de acordo com os respectivos períodos:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO CONCESSÃO
CARLOS EUGENIO SEHNEM	01.03.2019 À 29.02.2020	18.05.2021 à 01.06.2021
EVANDRO SEHN	18.02.2020 à 17.02.2021	10.05.2021 à 29.05.2021
FABIO RINALDO FRASNELLI	15.08.2018 à 14.08.2019	24.05.2021 à 12.06.2021
GELSON F. DOS SANTOS	21.01.2020 à 20.01.2021	04.05.2021 à 13.05.2021
JORGE LEANDRO KESSLER	09.06.2019 à 08.06.2020	17.05.2021 à 31.05.2021
JORGE SEHN	26.08.2019 à 25.08.2020	03.05.2021 à 01.06.2021
MARIANA U. MALLMANN	02.09.2019 à 01.09.2020	24.05.2021 à 04.06.2021
RAQUEL ALMEIDA STUDZINSKI	02.05.2020 à 01.05.2021	24.05.2021 à 02.06.2021
SALETE R. BORTOLAMEDI ROOS	02.01.2020 à 01.01.2021	03.05.2021 à 12.05.2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Saudades/SC, 28 de Maio de 2021.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra

MARCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 253, DE 1º DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3089996

PORTARIA N. 253, DE 1º DE JUNHO DE 2021.

"DESIGNA MEMBROS PARA A COMISSÃO DE PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS EM VIA DE ELIMINAÇÃO/DESTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 2.376, de 14 de abril de 2021, que trata sobre o arquivamento e eliminação de documentos públicos do município de Saudades/SC;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam designados os membros a seguir relacionados para analisar os documentos público do município de Saudades em via de eliminação/destruição:

I – Presidente: JAIME KOCH;
II – Secretária: NELSON JOSÉ SCHWENDLER;
III – Membro: CAROLINE DURIGON.

Art. 2º. Os membros ora designados deverão realizar, acompanhar e fiscalizar todos os atos relativos ao arquivamento e eliminação de documentos públicos do município de Saudades.

Art. 3º. A função ora designada será sem ônus para os cofres públicos, sendo considerada como relevante serviço prestado ao Município, não lhe sendo atribuída remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saudades/SC, 1ª de junho de 2021.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

Schroeder

Prefeitura

CONVOCAÇÃO CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 3089007

Convocação Conselho Tutelar

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através de e-mail datado em 07/06/2021;

Vem por meio deste CONVOCAR o Sr. NADINI MACIEL, inscrito no CPF sob n°. 100.202.649-09, eleito como 5º SUPLENTE, conforme Edital nº 02/2019-CMDCA, para o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR para assumir o respectivo cargo.

O convocado deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 11 de junho de 2021, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Schroeder, 9 de junho de 2021.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 3089006

Convocação Conselho Tutelar

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através de e-mail datado em 07/06/2021;

Vem por meio deste CONVOCAR o Sr. VANDERLEI CLEVER JUNCKES, inscrito no CPF sob n°. 033.532.209-33, eleito como 4º SUPLENTE, conforme Edital nº 02/2019-CMDCA, para o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR para assumir o respectivo cargo.

O convocado deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 10 de junho de 2021, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Schroeder, 8 de junho de 2021.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 30/2021-PMS

Publicação Nº 3088557

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 30/2021-PMS
Dispensa nº. 24/2021-PMS
Processo nº. 73/2021-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 07.791.107/0001-44, estabelecida na Rua Rua 26 de novembro nº. 79, Bairro Centro, na cidade de Tremembe, Estado de São Paulo, CEP: 12.120-000

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de aparelho eletrônico de fiscalização de trânsito (ETILÔMETRO) pelo convênio de trânsito, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	ETILÔMETRO BAF-300 / ACESSÓRIOS	1	Unidade	10.500,00	10.500,00
TOTAL R$					10.500,00

Valor do contrato: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
Data da Assinatura: 09/06/2021 Vigência: 31/12/2021

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 31/2021-PMS

Publicação Nº 3088885

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 31/2021-PMS
Dispensa nº. 25/2021-PMS
Processo nº. 74/2021-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: JORNAL O CORREIO DO POVO LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 08.945.050/0001-53, estabelecida na Rua Bernardo Dornbusch nº. 1106, sala 04 pvmto superior, Bairro Vila Lalau, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.256-184

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a assinatura de Jornal diário pelo período de 12 meses, Jornal o Correio do Povo, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	Assinatura de Jornal diário pelo período de 12 meses, Jornal o Correio do Povo.	1	Unidade	430,00	430,00
TOTAL R$					430,00

Valor do contrato: R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais)
Data da Assinatura: 09/06/2021 Vigência: 12 meses

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 32/2021-PMS

Publicação Nº 3089164

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 32/2021-PMS
Dispensa nº. 26/2021-PMS
Processo nº. 75/2021-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: PORTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o no 00.572.556/0001-52, estabelecida na Rua João Planincheck nº. 1479, Bairro Nova Brasilia, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.252-220

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição e instalação de cancela automática, completa com motor, placa controles e braço de 4 metros, localização Rua Paulo Jahn na guarita que dá acesso ao estacionamento da Prefeitura e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	aquisição de cancela automática, completa com motor, placa controles e braço de 4 metros, localização Rua Paulo Jahn na guarita que dá acesso ao estacionamento da Prefeitura e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	1	Unidade	3.968,00	3.968,00
2	Instalação de cancela eletrônica	1	Unidade	250,00	250,00
TOTAL R$					4.218,00

Valor do contrato: R$ 4.218,00 (quatro mil duzentos e dezoito reais)
Data da Assinatura: 09/06/2021 Vigência: 31/12/2021

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO Nº. 04/2021-SOSU/DP

Publicação Nº 3088304

NOTIFICAÇÃO Nº. 04/2021-SOSU/DP
Contrato Administrativo nº. 40/2020-PMS
Processo de licitação nº. 40/2020– PMS, Modalidade Tomada de Preços nº. 05/2020–PMS

Objeto: Execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) para reforma do Portal de Entrada no Município de Schroeder/SC, conforme contrato de repasse nº. 872011/2018/MTUR/CAIXA, de acordo com projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.

Fica a empresa WR ASSESSORIA E PLANEJAMENTO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.096.603/0001-13, estabelecida na Rua Avenida Brasil, 333, apt 704, Bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.330-040, NOTIFICADA do inadimplemento da Contrato Administrativo nº. 40/2020-PMS, firmado com o Município de Schroeder e TERMO ADITIVO Nº. A57/2021 – PMS, onde fica alterada a Cláusula Segunda "DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL" no item 2.2 e Cláusula Décima "DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA" no item 10.1.4 prorrogando o prazo de execução da obra até 08 de junho de 2021, do contrato supramencionado.
Por essa notificação, a empresa notificada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para adimplir o contrato com a realização do serviços para entrega final da obra, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Não adimplindo o contrato no prazo acima fica a empresa desde já notificada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa prévia quanto as penalidades previstas na Cláusula Sétima -multas e penalidades do Contrato Administrativo nº. 40/2020-PMS e nos termos do art. 87 da 8.666 de 21 de junho de 1993.
Considerando vistoria in loco na obra na data de 08/06/2021, observado e constatado que ainda existem alguns serviços a serem executados, tais como no item 04-PAVIAMENTAÇÃO, subitem 4.1.1, 4.1.2, 4.3, 4.5, 4.4.1, 4.4.2, 4.4.3, 4.4.4, 4.4.5, 4.4.6, 4.4.7, item 5.3-JARDINAGEM, subitem 5.3 e alguns reparos na finalização de pintura.
O prazo inicia-se a partir do imediato de sua publicação. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.
Atenciosamente,
Schroeder, 09 de junho de 2021.

Ivandra de Souza
Eng.ª Civil CREA/SC 148760-9

À empresa,
WR ASSESSORIA E PLANEJAMENTO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ sob o nº. 35.096.603/0001-13

TERMO ADITIVO Nº. A66/2021 – PMS

Publicação Nº 3089524

TERMO ADITIVO Nº. A66/2021 – PMS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 122/2020 – PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt.

CONTRATADA: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.094.645/0001-29, estabelecida na Rua Eugênio Moreira, nº. 187, salas 06, 07 e 09, Bairro Anita Garibaldi, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.202-100, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor LUIZ ANTONIO VALLE PEDREIRA DE CERQUEIRA, inscrito no CPF nº 381.042.459-53.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 122/2020-PMS, celebrado em 05 de novembro de 2020, Processo de licitação nº. 177/2020–PMS, Modalidade Tomada de Preços nº. 28/2020–PMS, para contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Ursula Sievers – Est. OPP à Est. 4+11,00m, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 91,00m e área total de 970,75m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.496/2020, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela empresa frente ao aditivo de reequilíbrio econômico financeiro conforme protocolo 2.756/2021, o deferimento no valor de R$ 12.359,25 (doze mil trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos) conforme Parecer nº 135/2021-PROJUR com base nos valores apresentados no Parecer 54/2021 do Setor de Engenharia.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entre as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Quarta "do valor do contrato" no item 4.1, aditando o valor de R$ 12.359,25 (doze mil trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), passando a ser o valor do contrato inicial de R$ 156.859,83 (cento e cinquenta e seis mil oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos).

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 122/2020-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 09 de junho de 2021.
CONTRATADA:

INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
LUIZ ANTONIO VALLE PEDREIRA DE CERQUEIRA
CPF nº 381.042.459-53
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Felipe Voigt
Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª _____
Nome: Valquiria Heidorn Eing
CPF nº. 690.419.039-68

TERMO ADITIVO Nº. A67/2021 – PMS

Publicação Nº 3089874

TERMO ADITIVO Nº. A67/2021 – PMS
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 46/2020– PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt.

CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Mauricio Vogelsanger, inscrito no CPF sob o no 638.924.309-00, e portador da carteira de Identidade nº. 2/R-2.191.067 SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 46/2020-PMS, celebrado em 03 de junho de 2020, Modalidade Tomada da Preço nº. 06/2020-PMS, Processo nº. 65/2020-PMS, tendo como objeto contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua 23 de março, EST OPP- Est 124 + 6m, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 2.486,00m e área total de 19.868,00m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, Contrato de Financiamento com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul -BRDE nº SC-45.505/2020-BNDES/AUT-TLP ST. PÚBLICO e em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.466/2020, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando que está de acordo com o Art. 65, § 1º., da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, frente ao aditivo de valor no total de R$ 28.558,61 (vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos), conforme parecer 53/2021 da engenharia.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Quarta "do valor do contrato" no item 4.1, aditando no valor 28.558,61 (vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos), passando a ser o valor do contrato inicial de R$ 3.139.730,89 (três milhões cento e trinta e nove reais setecentos e trinta reais e oitenta e nove centavos).

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 46/2020-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 09 de junho de 2021.
CONTRATADA:

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Mauricio Vogelsanger
CPF sob o no 638.924.309-00
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Felipe Voigt
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª _____
Nome: Valquiria Heidorn Eing
CPF nº. 690.419.039-68

ANULAÇÃO PR 34/2021-PMS

Publicação Nº 3088273

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 34/2021 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 64/2021
Data do Processo: 24/05/2021

Objeto: contratação de empresa especializada em serviço de construção de carroceria prancha operacional e alongamento entre eixos do chassi do caminhão Mercedes Benz 2318 com placas MAZ 9027 da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 6 / 2021

Motivo: Devido o Município optar por outro modelo de carreta prancha.

Schroeder, 9 de Junho de 2021

FELIPE VOIGT
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.591/2021, DE 7 DE JUNHO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2021.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.510/2020 de 30 de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 120.500,00 (cento e vinte mil e quinhentos reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.06.181.0014.2.057 - Manutenção Convênio Polícia Militar
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0010 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 10.500,00
06 - SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.02 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO
06.02.15.451.0004.2.034 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Obras e Instalacoes ..... R$ 110.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.06.181.0014.2.057 - Manutenção Convênio Polícia Militar
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0010 - Obras e Instalacoes ..... R$ 10.500,00
06 - SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.02 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO
06.02.15.451.0004.2.034 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Material de Consumo ..... R$ 20.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 90.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 7 de Junho de 2021.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

DECRETO Nº 5.592/2021, DE 7 DE JUNHO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - ESPECIAL - ABERTOS NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2021.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.510/2020 de 30 de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 2.547,50 (dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - FUNDO MUN DA INFÂNCIA E ADOLESC DE SCHROEDER
10.01 - FUNDO MUN DA INFÂNCIA E ADOLESC DE SCHROEDER
10.01.08.243.0015.2.062 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência à Criança e Adolescente
3.3.90.32.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Material de Distribuicao Gratuita ..... R$ 2.547,50

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - FUNDO MUN DA INFÂNCIA E ADOLESC DE SCHROEDER
10.01 - FUNDO MUN DA INFÂNCIA E ADOLESC DE SCHROEDER
10.01.08.243.0015.2.062 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência à Criança e Adolescente
3.1.90.34.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outras Despesas de Pessoal decorr.de Contr.de Terc ..... R$ 2.547,50

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 7 de Junho de 2021.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

DISPENSA 24/2021-PMS

Publicação Nº 3088396

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 24/2021 - DL

Processo Nr.: 73/2021
Data: 09/06/2021

Folha: 1/2

Fornecedor: **ELEC INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIC** Código: 14610
Endereço: R 26 DE NOVEMBRO,79 - ********
Cidade: Tremembé - SP
CNPJ: 07.791.107/0001-44 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: aquisição de aparelho eletrônico de fiscalização de trânsito (ETILÔMETRO) pelo convênio de trânsito.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	ETILÔMETRO BAF-300 / ACESSÓRIOS	UN	10.500,00	10.500,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Em face da necessidade de aquisição de aparelho eletrônico para fiscalização de trânsito e aplicação da lei neste município, de maneira a prover à esta Organização Policial Militar, as condições necessárias, para o bom desenvolvimento das atividades afetas a segurança pública, notadamente as ocorrências de trânsito, a fim de propiciar um atendimento de exelência ao cidadão.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 9 de Junho de 2021

FELIPE VOIGT
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 **- Schroeder - SC**

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 24/2021 - DL

Processo Nr.: 73/2021
Data: 09/06/2021

Folha: 2/2

20/05/2021

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 20 de Maio de 2021

Valor da Despesa: 10.500,00 (dez mil quinhentos reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

DISPENSA 25/2021-PMS

Publicação Nº 3088706

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 25/2021 - DL

Processo Nr.: 74/2021
Data: 09/06/2021

Folha: 1/2

Fornecedor: **JORNAL O CORREIO DO POVO LTDA** Código: 10543
Endereço: R BERNARDO DORNBUSCH,1106 - SALA 4
Cidade: JARAGUA DO SUL - SC
CNPJ: 08.945.050/0001-53 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Assinatura de Jornal diário pelo período de 12 meses, Jornal o Correio do Povo.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Assinatura de Jornal diário pelo período de 12 meses, Jornal o Correio do Povo.	UN	430,00	430,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

O jornal é ferramentas de informação para os setores. O Jornal O Correio do Povo de ampla circulação Municipal e Regional é fonte de informação pertinente a região.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 9 de Junho de 2021

FELIPE VOIGT
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 25/2021 - DL Processo Nr.: 74/2021 Data: 09/06/2021

Folha: 2/2

24/05/2021

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 24 de Maio de 2021

Valor da Despesa: 430,00 (quatrocentos e trinta reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DISPENSA 26/2021-PMS

Publicação Nº 3089085

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 26/2021 - DL

Processo Nr.: 75/2021
Data: 09/06/2021

Folha: 1/2

Fornecedor: **PORTEC COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS E SERVICOS** Código: 9117
Endereço: R JOAO PLANINCHECK,1479 - ********
Cidade: JARAGUA DO SUL - SC
CNPJ: 00.572.556/0001-52 Inscrição Estadual: 253.061.261

Objeto da Compra: Aquisição e instalação de cancela automática, completa com motor, placa controles e braço de 4 metros, localização Rua Paulo Jahn na guarita que dá acesso ao estacionamento da Prefeitura e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Aquisição de cancela automática, completa com motor, placa controles e braço de 4 metros, localização Rua Paulo Jahn na guarita que dá acesso ao estacionamento da Prefeitura e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	UN	3.968,00	3.968,00
2	1,00	Instalação de cancela eletrônica	UN	250,00	250,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

cancela automática para controlar entrada e saída de funcionários, empresas e munícipes, facilitando o serviço do pessoal da guarita

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 9 de Junho de 2021

FELIPE VOIGT
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 26/2021 - DL Processo Nr.: 75/2021 Data: 09/06/2021

Folha: 2/2

24/05/2021

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 24 de Maio de 2021

Valor da Despesa: 4.218,00 (quatro mil duzentos e dezoito reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Seara

Prefeitura

DECRETO 2231

Publicação Nº 3088745

DECRETO Nº 2231, DE 09 DE JUNHO DE 2021
Abre crédito adicional suplementar por conta da anulação de dotações orçamentárias no valor de R$ 300.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos II do art. 31 da Lei 2.059, de 28 de outubro de 2020 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2021 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "b" do inciso IV, do art. 4° da Lei 2068 de 18 de dezembro de 2020, que Estima a Receita e Fixa da Despesa para o exercício de 2021 e com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e autorizado pela Lei nº 2091, de 09 de junho de 2021,

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar:
Órgão: 15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 1 Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2289 Ações de Assistência em Saúde de Média e Alta Complexidade – MAC
Modalidade: 289 3339000000000000000 1020207 Aplicações Diretas 300.000,00
TOTAL .....R$ 300.000,00

Art. 2° O crédito suplementar constante no artigo anterior será aberto por conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 1 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade: 1 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Projeto Atividade: 2200 Gestão das Políticas e Ações do Processo Legislativo Municipal
Modalidade: 326 3339000000000000000 1000121 Aplicações Diretas 150.000,00
Modalidade: 327 3319000000000000000 1000121 Aplicações Diretas 150.000,00
TOTAL .....R$ 300.000,00

Art. 3° O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara, em 09 de junho de 2021.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 09 de junho de 2021

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

DECRETO Nº 2228

Publicação Nº 3089975

DECRETO N° 2228, DE 08 DE JUNHO DE 2021

Homologa a Resolução nº 02/CMHIS, de 01 de junho de 2021 do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS que aprova o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Seara/SC, referente ao exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe é conferida pelo inciso X do art. 108 da Lei Orgânica, combinado com o parágrafo único do art. 10 e demais dispositivos da Lei nº 1506 de 31 de março de 2008 que cria o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 02/CMHIS, de 01 de junho de 2021 do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS que aprova o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Seara/SC, referente ao exercício de 2020, nos termos da Ata do CMHIS n° 04/2021 realizada em 01 de junho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Fica revogado o Decreto n° 2225, de 04 de junho de 2021.

Seara/SC, em 08 de junho de 2021

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 08 de junho de 2021

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

DECRETO Nº 2228 - ANEXO

Publicação Nº 3089978

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
CMHIS-SEARA-SC
Lei n°1.506/2008 e Lei n° 1.561/2009 RESOLUÇÃO N°02, DE 01 DE JUNHO DE 2021,
Aprova o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Seara-SC, referente ao ano de 2020.
O Conselho Municipal de Habitação de interesse social - CMHIS, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.506, de 31 de março de 2008, alterada pela Lei n° 1.561, de 18 de junho de 2009, em conformidade com a Lei 1.505, de 31 de março de 2008, e Ata CMHIS n°04/2021, delibera com a Reunião Ordinária realizada no dia 01 de junho de 2021,
Considerando que o município de Seara-SC aderiu em 08 de maio de 2007 ao Sistema Nacional de Habitação Social do Ministério das Cidades.
Considerando que a Lei n° 11.124/2005 prevê que o entre federado que fizer adesão ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social--SNHIS deve apresentar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social todo o ano para continuar em situação REGULAR e estar apto a receber desembolso de contratos já firmados e também pleitear novos recursos:
Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência e do Desenvolvimento Comunitário de Seara-SC, responsável pela Política Municipal de Habitação, apresentou elementos que compõe o processo de apresentação de contas, observando legislação vigente:
Resolve:
Art.1° Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do município de Seara - SC, referente ao ano de 2020.
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação gerando efeitos a partir da data da aprovação em reunião ordinária do CMHIS.
Seara-SC, 01 de junho de 2021.

Gilberto de Moraes Gonçalves Benedito Antônio Kusmirczuk
Presidente do CMHIS Vice- Presidente do CMHIS

Tânia Letícia Beneti
1° Secretario do CMHIS
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
CMHIS-SEARA-SC
Lei n°1.506/2008 e Lei n° 1.561/2009 Demais presentes na Reunião Ordinária realizada em 01 de junho de 2021

Marinês Miranda_____
Sebastião Ilha_____
Jerson Antônio Brusamarelo_____
Simone Patrícia Trevisol_____
Jairo Zaìa Zanlucchi_____

Registra-se e Publica-se
Em, 01 de junho de 2021.

DECRETO Nº 2230

Publicação Nº 3089193

DECRETO Nº 2230, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar pelo excesso de arrecadação no valor de R$ 98.183,21.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, e no uso de suas atribuições e nos termos inciso II e III do art. 31 da Lei 2059, de 29 de outubro de 2020 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2021 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "a", do inciso IV, do art. 4° da Lei 2068 de 18/12/2020, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2021 – LOA e com o inciso II § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade:	001 - Fundo Municipal de Saude	
Projeto Atividade:	2280 - Manut. das Ações e Serv. de Saúde na Atenção Primária	
Modalidade:	(374) 339000000000000000 - Aplicações diretas	13.396,44

TOTAL ..... R$ 13.396,44

Art. 2º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:

Fonte:	01381538 - COVID-19/SAPS - Portaria 731	13.396,44

TOTAL ..... R$ 13.396,44

Art. 3º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade:	001 - Fundo Municipal de Saude	
Projeto Atividade:	2280 - Manut. das Ações e Serv. de Saúde na Atenção Primária	
Modalidade:	(375) 339000000000000000 - Aplicações diretas	84.786,77

TOTAL ..... R$ 84.786,77

Art. 4º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:

Fonte:	01381638 - COVID-19/SAPS - Portaria 894	84.786,77

TOTAL ..... R$ 84.786,77

Art. 5º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara, em 09 de junho de 2021.

EDEMILSON CANALE Prefeito Municipal		
Registra-se e Publica-se Em 09 de junho de 2021		
Dirlei Giombelli Wildner Secretária de Administração		

DECRETO Nº 2232

Publicação Nº 3089195

DECRETO Nº 2232, de 09 de junho de 2021

Anula Processo Licitatório n° 31/2021 – Dispensa nº 008/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso X do art. 108, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o artigo 49, da Lei n° 8666/1993, e alterações posteriores, e considerando:

a) Que a administração municipal pode anular a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

b) Que, constatou-se falta de critérios prévios para escolha do prestador de serviço;

DECRETA:
Art. 1° Fica anulado o Processo Licitatório n° 31/2021 – Dispensa nº 008/2021, que tem por objeto a Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de autenticação de boletos de pagamento de tributos e outras receitas correspondentes do Município de Seara/SC.

Art. 2° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 09 de junho de 2021.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 09 de junho de 2021

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

LEI 2088

Publicação Nº 3088741

LEI Nº 2088, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Altera dispositivos da lei nº 1658, de 06 de outubro de 2011, que autoriza executar serviços com máquinas, equipamentos e veículos próprios, mediante remuneração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado De Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 17 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município, que o poder legislativo municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados o art. 1º e seu parágrafo único, Tabela, §§ 1º e 2º do art. 2º e art. 5° e acrescentado o § 4º ao art. 2º da Lei nº 1658, de 06 de outubro de 2011, que autoriza executar serviços com máquinas, equipamentos e veículos próprios, mediante remuneração e dá outras providências, que passam a vigorar com a seguinte redação:
.....

Art. 1º Fica o Município autorizado a executar serviços com veículos próprios, máquinas e equipamentos da mesma categoria ou assemelhados, conforme valores por unidade constantes na Tabela do art. 2º da presente Lei, aplicáveis igualmente aos terceirizados.

Parágrafo único. A contratação de serviços com máquinas, equipamentos e veículos terceirizados será precedida de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial ou Credenciamento.

Art. 2º .....

Equipamento/Máquinas/Veículos	Unidade	Valor por Unidade (R$)
Retro Escavadeira Traçada	Hora	118,68
Trator de Esteira (D-51)	Hora	203,45
Moto Niveladora	Hora	169,54
Caminhão truque Basculante 12m³	Km	4,41
Veículo Leve	Km	1,19
Pá Carregadeira	Hora	110,20
Trator de Pneus com Equipamento	Hora	87,46
Caminhão Tanque de Adubo Líquido	Hora	59,34
Caminhão Basculante Toco de 6m³	Carga	25,43
Transporte de Água Potável com Caminhão Tanque	Carga	25,43
Escavadeira Hidráulica	Hora	203,45

§ 1º Os valores estabelecidos no presente artigo serão corrigidos anualmente por ato do Poder Executivo Municipal através da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA – IBGE), obtido pela variação ocorrida entre os meses de janeiro a dezembro do ano anterior ao reajuste.

§ 2º O primeiro reajuste previsto no § 1º do presente artigo será realizado de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA – IBGE), publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) de janeiro a dezembro de 2021.
.....

§ 4º A Tabela de Preços descrita no art. 2º, será aplicada independente do valor obtido no processo de licitação previsto no § único do art. 1º, e eventual diferença apurada correrá por conta do Orçamento Geral do Município.

.....

Art. 5º Os interessados na utilização das máquinas e equipamentos públicos ou terceirizados para a realização de serviços, deverão comprovar a adimplência com a Fazenda Municipal.
.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 09 de junho de 2021.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

LEI 2089

Publicação Nº 3088742

LEI Nº 2089, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Institui o regime de sobreaviso e fixa gratificação aos agentes de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Fiscal de Tributos e Fiscal de Obras e Posturas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Poder Legislativo aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o regime de sobreaviso aos servidores públicos ocupantes do cargo de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Fiscal de Tributos e Fiscal de Obras e Posturas, mediante o cumprimento de escala realizada no período das 08h00 da segunda-feira até as 07h59 da segunda-feira subsequente.

Art. 2° A gratificação do sobreaviso será de R$ 501,12 (quinhentos e um reais e doze centavos).

Parágrafo único. Cada servidor poderá realizar no máximo 02 (duas) jornadas de sobreaviso por mês.

Art. 3º Em caso de emergência ou de calamidade pública, decretada pelo Município, Estados e União com abrangência em todo o território municipal, o cumprimento de sobreaviso poderá ser atribuído a dois ou mais servidores, simultaneamente.

§ 1º. Caso seja constatado um aumento dos serviços prestados durante o cumprimento da escala de sobreaviso, o chefe do Poder Executivo, mediante decisão justificada e fundamentada poderá conceder um acréscimo de até 100% (cento por cento) no valor estabelecido a título de gratificação.

§ 2º Os servidores públicos que perceberem a gratificação prevista no art. 2º, não farão jus ao adicional de serviço extraordinário no período de cumprimento da escala da jornada de sobreaviso.

§ 3º A elaboração da escala de sobreaviso será de competência do Secretário da pasta respectiva, e deverá ocorrer até o dia 30 (trinta) de cada mês, o qual poderá estabelecer uma escala de até 6 (seis) meses.

§ 4º A fixação da escala de sobreaviso prevista no § 3º do presente artigo, sempre que possível, obedecer-se-á a rotatividade dos servidores públicos mencionados no art. 1º desta lei.

§ 5º Ao valor da gratificação prevista no artigo 2º, será assegurada a revisão anual na forma estabelecida no § 5º do artigo 62 da Lei Complementar nº 18/2003 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e dá outras providências.

Art. 3º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a investir como autoridades de saúde servidores públicos municipais que ocupem cargo de competência fiscalizatória, em conformidade com o que dispõe o art. 37, da lei 1114/1997.

Art. 4° A presente Lei entrará em vigor da na data de sua publicação.

Seara-SC, 09 de junho de 2021.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

LEI 2090

Publicação Nº 3088743

LEI Nº 2090, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Altera e acresce dispositivos à Lei nº 2054, de 15 de setembro de 2020, que define denominação Oficial da Sede, Distritos e Comunidades Rurais do Município de Seara e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso XXVI do art. 108, combinado com o inciso XVI do art. 41 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município, que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os incisos V, XI, XXV, XXIX, e XXXIII e acrescentado o inciso XLVII ao art. 1° da Lei n° 2054, de 15 de setembro de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

...
V – Linha Floresta;
...
XI – Linha Encruzilhada Santa Cruz;
...
XXV – Linha Lajeado Forte;
...
XXIX – Aldeia Toldo Pinhal;
...
XXXIII – Linha D. Pedro I;
...
XLVII – Linha Barra do Saltinho."

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 09 de junho de 2021.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Publicação Nº 3088744

LEI Nº 2091, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar por conta da anulação de dotações orçamentárias no valor de R$ 300.000,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos I do art. 31 da Lei 2.059, de 28 de outubro de 2020 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2021 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "d" do inciso IV, do art. 4° da Lei 2068 de 18 de dezembro de 2020, que Estima a Receita e Fixa da Despesa para o exercício de 2021 e com o inciso III, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão:	15	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade:	1	Fundo Municipal de Saúde		
Projeto Atividade:	2289	Ações de Assistência em Saúde de Média e Alta Complexidade - MAC		
Modalidade:	289	3339000000000000000 1020207	Aplicações Diretas	300.000,00
	TOTAL.....R$			**300.000,00**

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante no artigo anterior será aberto por conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	1	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
Unidade:	1	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
Projeto Atividade:	2200	Gestão das Políticas e Ações do Processo Legislativo Municipal		
Modalidade:	326	3339000000000000000 1000121	Aplicações Diretas	150.000,00
Modalidade:	327	3319000000000000000 1000121	Aplicações Diretas	150.000,00
	TOTAL.....R$			**300.000,00**

Art. 3° A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 09 de junho de 2021.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Serra Alta

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

Publicação Nº 3088473

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021
Tipo: Menor Preço por item.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de organização e execução de PROCESSO SELETIVO Municipal para provimento de vagas de cargos temporários para suprir as necessidades demandadas no quadro de pessoal do Município atualmente, englobando todas as fases do processo, elaboração do edital, aplicação de provas escritas e práticas, processamento de classificação final dos candidatos até a homologação do resultado final.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 25 de junho de 2021.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 25 de junho de 2021.
O Edital e anexos encontram-se disponíveis no site do Município www.serraalta.sc.gov.br e maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30horas.

SERRA ALTA/SC, 09 de junho de 2021.

RAFAEL MARIN
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 075/2021 DE 09 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3089226

PORTARIA Nº 075/2021 DE 09 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal de Contrato referente ao Processo Licitatório nº0023/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos Contratos na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATOS Nº:	023/2021-PM e 005/2021-FMS		
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOFÔNICOS DE DIVULGAÇÃO EM EMISSORAS DE RÁDIO DE FREQUÊNCIA MODULADA (FM) DE ABRANGÊNCIA E AUDIÊNCIA NO ÂMBITO REGIONAL E MUNICIPAL PARA A DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SERRA ALTA E DE TODAS AS SECRETARIAS E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMO AVISOS, SERVIÇOS DE CAMPANHAS EDUCATIVAS, BOLETINS INFORMATIVOS DIÁRIOS E SEMANAIS, COMUNICADOS E CONVITES DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE.		
EMPRESA:	RÁDIO 102 DE PINHALZINHO LTDA EPP		
CNPJ Nº:	03.802.438/0001-81		
EMPRESA:	RÁDIO MODELO LTDA ME		
CNPJ Nº:	75.875.716/0001-31		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	MARCONDES LEONARDO MULLER		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		
CPF:	053.864.149-50	MATRÍCULA:	1240
LOTAÇÃO:	Secretaria de Administração e Desenv. Econômico		
E-MAIL:	administracao@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364-0092		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	ANTONINHO LUIZ DE SOUZA		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		
CPF:	032.920.699-04	MATRÍCULA:	1241
LOTAÇÃO:	Secretaria de Saúde		
E-MAIL:	secretaria_saude@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364-0092		

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e ou Ata de Registro de Preços, titular e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º

da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Serra Alta SC, 09 de junho de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 076/2021 DE 09 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3089220

PORTARIA Nº. DE 09 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TITULAR E SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal de Ata de Registro de Preços Titular e substituto referente ao Processo Licitatório nº024/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS para acompanhar e fiscalizar a execução das referidas Atas na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº:	052/2021 / 053/2021 E 054/2021		
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL LOCAÇÃO DE ONIBUS, MICRO-ONIBUS E VAN, URBANO/RODOVIÁRIO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AFERIDOS POR KM RODADO, PARA TRANSPORTES DE CARÁTER EVENTUAL DE ATLETAS, ESTUDANTES, IDOSOS, SERVIDORES E DEMAIS GRUPOS DO MUNICIPIO.		
EMPRESA:	BAMPITUR TRANSPORTES LTDA ME		
CNPJ Nº:	11.416.188/0001-70		
EMPRESA:	GENOIR BAMPI & CIA LTDA EPP		
CNPJ Nº:	04.834.932/0001-90		
EMPRESA:	ZANOTO VIAGENS E TURISMO LTDA ME		
CNPJ Nº:	72.484.561/0001-14		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	MARCONDES LEONARDO MULLER		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		
CPF:	053.864.149-50	MATRÍCULA:	1240
LOTAÇÃO:	Secretaria de Administração e Desenv. Econômico		
E-MAIL:	administracao@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364-0092		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	VOLNEI LUIZ FICAGNA		
CARGO:	DIRETOR DE DEPARTAMENTO		
CPF:	612.956.639-53	MATRÍCULA:	1288
LOTAÇÃO:	Secretaria de Assistência Social		
EMAIL:	cras@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364 0073		

Art. 2º O serviço de fiscal de Ata de Registro de Preços titular e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando a Portaria nº 054/2021, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Serra Alta SC, 09 de junho de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Chefe de Gabinete

Siderópolis

PREFEITURA

53/2015 AVISO DE PARALISAÇÃO

Publicação Nº 3090009

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
PROCESSO N° 41/2015
CONTRATO Nº 53/2015
AVISO DE PARALISAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializa para execução de serviços de implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário.

O MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS torna público a PARALISAÇÃO da obra, em conformidade com as justificativas técnicas apontadas nos autos do processo em epígrafe.
Contratado: BRAMAC CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
CNPJ n° 12.392.547/0001-69.
Prazo: Indeterminado.

Siderópolis, 09 de junho de 2021

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito

Sombrio

Câmara Municipal

RELATORIO DA GESTAO FISCAL PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2021

Publicação Nº 3090178

MUNICÍPIO DE SOMBRIO - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SOMBRIO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Quadrimestre de 2021

R$ 1,00

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente liquida	93.361.310,06

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.468.179,64	2,64
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	5.601.678,60	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	5.321.594,67	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	5.041.510,74	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

SOMBRIO , 08/06/2021

GEAN DA SILVA ALBINO
Presidente da Câmara

HELIO JAIR MACHADO
Ass. Adm. Cont. CRC 021863/O-3

GLEISON MARTINS
Tesoureiro

08/06/2021

Sul Brasil

Prefeitura

ERRATA 2 DO PROCESSO Nº 43 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025 AQUISIÇAO DE BRINQUEDOS PARA INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL

Publicação Nº 3090096

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CB1C8C75105BE56C7AE931C19D905221323F75D8

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SUL BRASIL

Aviso de Licitação
ERRATA

Processo N.º 043/2021 – Pregão Presencial nº 025/2021

O Município de SUL BRASIL – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 – decorrente do PROCESSO 043/2021, visando a AQUISIÇAO DE BRINQUEDOS PARA ISTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações contidas no Edital.

OBJETO DA ERRATA
Inclusão do item 2.2 no edital.
Alteração na data de abertura.
Onde se lê: 15 de junho de 2021.
Leia-se: 21 de junho de 2021.
Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3367 0030, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Dr. José Leal Filho, 589, Sul Brasil - SC, 09 de junho de 2021. Moacir Gotz - Prefeito Municipal em Exercicio.

PROCESSO Nº 52 PREGÃO PRESENCIAL Nº 32 A CAMINHO DA CIDADE

Publicação Nº 3088580

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A51B42995A89BB39E3A0B63CEFF7B12081BD7ED8

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SUL BRASIL

Aviso de Licitação

Processo N.º 052/2021 – Pregão Presencial nº 032/2021

O Município de SUL BRASIL – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021 – decorrente do PROCESSO 052/2021, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE COLETIVO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA A CAMINHO DA CIDADE, de acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 15H30MIN DO DIA 24 DE JUNHO DE 2021, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Dr. José Leal Filho, 589, SUL BRASIL - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – HABILITAÇÃO, dar-se-á a partir das 15H35MIN DO DIA 24 DE JUNHO DE 2021, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Sul Brasil. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3367 0030, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Dr. José Leal Filho, 589, Sul Brasil - SC, 08 de Junho de 2021. Moacir Gotz - Prefeito Municipal

Taió

Prefeitura

DECRETO Nº 7.423/2021

Publicação Nº 3089894

DECRETO Nº 7.423, DE 9 DE JUNHO DE 2021

Suplementa dotações orçamentárias por conta do provável excesso de arrecadação, proveniente de recursos do Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320 e de conformidade com o estabelecido no art. 11, inciso I, da Lei nº 4.220, de 8 de dezembro de 2020 (LOA).
Considerando o provável excesso de arrecadação proveniente da receita: 4.1.7.1.8.03.11.26.00.00.00.00.00 - Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada.

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativo ao exercício de dois mil e vinte e um, nas dotações orçamentárias abaixo, o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), proveniente do provável excesso de arrecadação da receita: 4.1.7.1. 8.03.11.26.00.00.00.00.00 - Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada, conforme segue:
12 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05 - Atenção Primária
2.084 - Manutenção das Ações Estratégia da Saúde da Família
193 - 3.3.1.90.00.00.00.00.00.00.00.00.01.38.0022 - Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
443 - 3.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.00.01.38.0022 - Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 9 de junho de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

ROZI TEREZINHA DE SOUZA
Secretária de Saúde Pública

DECRETO Nº 7.424/2021

Publicação Nº 3089905

DECRETO Nº 7.424, DE 9 DE JUNHO 2021

Apura superávit financeiro do exercício de dois mil e vinte, abre créditos adicionais suplementares no exercício de dois mil e vinte e um.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320 e de conformidade com o estabelecido no art. 11, inciso III, da Lei nº 4.220, de 8 de dezembro de 2020 (LOA).

DECRETA:
Art. 1º Fica apurado e demonstrado o saldo financeiro do exercício de dois mil e vinte a título de superávit financeiro, para abertura de créditos adicionais suplementares no exercício de dois mil e vinte e um, conforme segue:
Tabela de Saldos de Recursos Vinculados C.E.F - Conta Movimento FMS - Agência 2815 - Conta nº 40-5

SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2020	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RECURSO UTILIZADO	RECURSO A UTILIZAR
R$ 122.287,54	R$ 18.304,87	R$ 103.982,67	x-x-x-x-x-	R$ 103.982,67

Art. 2º Com o recurso proveniente do artigo antecedente deste Decreto, ficam abertos os créditos adicionais suplementares, no valor de R$ 44.982,67 (quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos), no Orçamento Anual do Fundo Municipal de Saúde, permanecendo o saldo remanescente de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), conforme segue:
12 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
01 - Administração Saúde
2.095 - Manutenção das Ações - Enfrentamento da Emergência COVID-19
3.3.1.90.00.00.00.00.00.00.00.00.03.02.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 43.482,67
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.00.03.02.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 1.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 9 de junho de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

ROZI TEREZINHA DE SOUZA
Secretária de Saúde Pública

DECRETO Nº 7.425/2021

Publicação Nº 3089918

DECRETO Nº 7.425, DE 9 DE JUNHO DE 2021
Dispõe sobre anulações e suplementações de dotações orçamentárias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320 e de conformidade com o estabelecido no art. 11, inciso II, da Lei nº 4.220, de 8 de dezembro de 2020 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Ficam anulados no Orçamento Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativo ao exercício de dois mil e vinte e um, nas dotações orçamentárias abaixo, o valor de R$ 65.244,56 (sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), conforme segue:
12 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05 - Atenção Primária
2.084 - Manutenção das Ações Estratégia da Saúde da Família
191 - 3.3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.02.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 64.500,00
12 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
01 - Administração Saúde
2.095 - Manutenção das Ações - Enfrentamento da Emergência COVID-19
259 - 3.4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.02.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 644,56
213 - 3.3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.02.0000 - Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos .... R$ 100,00

Art. 2º Com o recurso orçamentário anulado no artigo anterior, fica suplementado nas dotações orçamentárias abaixo, o valor de R$ 65.244,56 (sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), conforme segue:
12 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05 - Atenção Primária
2.084 - Manutenção das Ações Estratégia da Saúde da Família
363 - 3.3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.02.0000 - Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos .... R$ 64.500,00
12 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
01 - Administração Saúde
2.095 - Manutenção das Ações - Enfrentamento da Emergência COVID-19
243 - 3.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.02.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 744,56

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 9 de junho de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN ROZI TEREZINHA DE SOUZA
Prefeito do Município de Taió Secretária de Saúde Pública

DECRETO Nº 7.426/2021

Publicação Nº 3089927

DECRETO Nº 7.426, DE 9 DE JUNHO DE 2021

Apura superávit financeiro do exercício de dois mil e vinte, abre crédito adicional suplementar no exercício de dois mil e vinte e um.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320 e de conformidade com o estabelecido no art. 11, inciso III, da Lei nº 4.220, de 8 de dezembro de 2020 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica apurado e demonstrado o saldo financeiro do exercício de dois mil e vinte a título de superávit financeiro, para abertura de

crédito adicional suplementar no exercício de dois mil e vinte e um, conforme segue:
Tabela de Saldos de Recursos - B.B. Conta Movimento - Agência nº 0809 - Conta nº 1.832-5

SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2020	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RECURSO UTILIZADO	RECURSO A UTILIZAR
R$ 343.603,67	x-x-x-x-x-	R$ 343.603,67	R$ 193.690,00	R$ 149.913,67

Art. 2º Com o recurso proveniente do artigo antecedente deste Decreto, fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 24.913,67 (vinte e quatro mil, novecentos e treze reais e sessenta e sete centavos), no Orçamento Anual do Município, permanecendo o saldo remanescente de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), conforme segue:
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 - Departamento de Administração, Finanças, Tributos e Fiscalização
1.067 - Reforma e Ampliação do Paço Municipal
457 - 3.4.4.90.00.00.00.00.00.00.00.00.03.00.0000 - Aplicações Diretas... R$ 24.913,67

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 9 de junho de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN ELVES JOHNY SCHREIBER
Prefeito do Município de Taió Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 7.427/2021

Publicação Nº 3089934

DECRETO Nº 7.427, DE 9 DE JUNHO 2021

Apura superávit financeiro do exercício de dois mil e vinte, abre crédito adicional suplementar no exercício de dois mil e vinte e um.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320 e de conformidade com o estabelecido no art. 11, inciso III, da Lei nº 4.220, de 8 de dezembro de 2020 (LOA).

DECRETA:
Art. 1º Fica apurado e demonstrado o saldo financeiro do exercício de dois mil e vinte a título de superávit financeiro, para abertura de crédito adicional suplementar no exercício de dois mil e vinte e um, conforme segue:
Tabela de Saldos de Recursos Vinculados C.E.F - B.B - Conta Movimento FMS- Agência 0809 - Conta nº 112.537-0

SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2020	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RECURSO UTILIZADO	RECURSO A UTILIZAR
R$ 8.114,77	-x-x-x-x-x-	R$ 8.114,77	x-x-x-x-x-	R$ 8.114,77

Art. 2º Com o recurso proveniente do artigo antecedente deste Decreto, fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 8.114,77 (oito mil, cento e quatorze reais e setenta e sete centavos), no Orçamento Anual do Fundo Municipal de Saúde, conforme segue:
12 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
04 - Vigilância em Saúde
2.093 - Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária
3.3.1.90.00.00.00.00.00.00.00.00.03.02.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 8.114,77

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 9 de junho de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

ROZI TEREZINHA DE SOUZA
Secretária de Saúde Pública

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 48/2021

Publicação Nº 3089958

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5FAEA74E2F7CC4C658451B48736545F196598AA7

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 48/2021
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 48/2021

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, torna público o Processo de Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCARIA PARA CENTRALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DE 100% (CEM POR CENTO) DA FOLHA DE PAGAMENTO GERADA PELO MUNICÍPIO E ANUENTES, QUE HOJE REPRESENTAM 588 SERVIDORES, ABRANGENDO SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, LANÇADOS EM CONTAS SALÁRIO INDIVIDUAIS NA CAIXA, ALÉM DE CRÉDITOS EM FAVOR DE ESTAGIÁRIOS OU QUALQUER OUTRA PESSOA QUE MANTENHA OU VENHA A MANTER VÍNCULO DE REMUNERAÇÃO COM A CONTRATANTE, SEJA RECEBENDO VENCIMENTO, SALÁRIO, SUBSÍDIO, PROVENTOS E PENSÕES OU BOLSA ESTÁGIO, DENOMINADOS, DORAVANTE, PARA EFEITO DESTE INSTRUMENTO, CREDITADOS, EM CONTRAPARTIDA DA EFETIVAÇÃO DE DÉBITO NA CONTA CORRENTE DO MUNICÍPIO E DEMAIS SERVIÇOS ATINENTES ÀS ATIVIDADES FINANCEIRAS DESCRITAS EM SUA PROPOSTA. Informações com Carlos ou pelo e-mail empenhos@taio.sc.gov.br. Documentação disponível no portal do Município: taio.atende.net - Registro no TCE 5FAEA74E2F7CC4C658451B48736545F196598AA7

Taió, 09 de junho de 2021.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA Nº 15402/2021

Publicação Nº 3090019

PORTARIA No 15.402, de 09/06/2021

ALTERA EXERCÍCIO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, com fundamento no Art. 2º da Lei Complementar n.º 010/1995.

CONSIDERANDO o Ofício n.º SMS/217/2021, datado de 07 de junho de 2021.
RESOLVE:
a contar de 09 de junho de 2021, alterar o exercício da servidora pública municipal CAMILA THOMAZI CASTELANI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, da Secretaria de Saúde Pública para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, tendo como horário de expediente das 08:00h as 12:00h e das 13:30h as 17:30h.

P.R.I.

Taió, 09 de junho de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA Nº 15403/2021

Publicação Nº 3090020

PORTARIA No 15.403, de 09/06/2021
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob n.º 5518/2021.
RESOLVE:
conceder gozo de férias interrompidas através da Portaria n.º 15.170/2021, estabelecidas na Portaria n.º 15.003/2021, a servidora pública municipal JULIANA ELISABETH KOCIAN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para então ser usufruída nos dias 09/06/2021 e 10/06/2021, ficando ainda 17 (dezessete) dias de saldo de férias.

P.R.I.

Taió, 09 de junho de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA Nº 15404/2021

Publicação Nº 3090021

PORTARIA No 15.404, de 09/06/2021
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, combinada com o Art. 19, da Lei Complementar no 010/95, de 11 de julho de 1995.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 037/2020, datado de 18 de dezembro de 2020.
RESOLVE:
conceder progressão funcional de 3% (três por cento) sobre o vencimento base, a contar do mês de junho de 2021, aos servidores públicos municipais CARINE DAUFENBACH ZOZ, DIRCEU ROBERTO WILLWOCK, FLAVIO MOLINARI, NEUSA MARIA DA ROSA VIZENTANHER, SIMÃO SELEME NETO.

P.R.I.

Taió, 09 de junho de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

Tangará

Prefeitura

EXTRATO CONTRATOS E ADITIVOS 02.06

Publicação Nº 3089301

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata Registro Preço: n° 108/2021
Processo Licitatório nº 75/2021
Pregão Presencial nº 036/2021
Objeto: O registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA MARMITAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: RESTAURANTE FAMÍLIA OTTO LTDA.
Valor Total: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).
Centro Administrativo, 01 de Junho de 2021 ADITAMENTOS
Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato –2°
ADITAMENTO
Contrato nº 018/2021
Processo Licitatório: nº 152/2020
Pregão Presencial n° 075/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES: ESCOLA MUNICIPAL CRESCER E APRENDER, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANGELA FUGANTI, ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL MARIA LUIZA OSÓRIO ZUMMER E CRECHE JANE MARIA ARCARI FILIPIN.
Contratante: Município De Tangará.
Contratado: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Item 21: Leite Uht Integral – Embalagem Tetra Pack - Caixa C/ 12 Litrosgasolina Comum – Valor com correção: R$ 44,76 (quarenta e quatro reais com setenta e seis centavos); Item 26 - Óleo De Soja – Embalagem Plástica De 900ml – Valor com correção: R$ 7,34 (sete reais com trinta e quatro centavos).
Centro Administrativo, 01 de junho de 2021.

EXTRATO CONTRATOS E ADITIVOS 08.06

Publicação Nº 3089302

ADITAMENTOS
Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato –1°
ADITAMENTO
Contrato nº 046/2021
Processo Licitatório: nº 002/2021
Tomada De Preço n° 001/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, A QUAL FORNEÇA MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA EXECUÇÃO DE CABECEIRA DE PONTE NA LINHA LAGEADO E ADEQUAÇÕES EM CABECEIRAS DE DUAS PONTES NA LINHA GRAMADO DOS SANTOS.
Contratante: Município De Tangará.
Contratado: DEEP ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
Aditamento de valor: 25.742,57 (vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).
Centro Administrativo, 07 de junho de 2021.

EXTRATO CONTRATOS E ADITIVOS 09.06

Publicação Nº 3089963

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata Registro Preço: n° 109/2021
Processo Licitatório nº 75/2021
Pregão Presencial nº 035/2021
Objeto: O registro de preço a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTOS E MANUTENÇÕES DOS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO.
Contratante: Município de Tangará.

Contratado: CESAR MURILO FLORES.
O valor será adquirido pelo desconto de porcentagem oferecida pela contratada com base nos valores das peças de acordo com a Tabela de Preços de Venda a vista de peças e acessórios dos fabricantes das marcas dos implementos agrícolas.
Centro Administrativo, 09 de Junho de 2021 ADITAMENTOS

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato –5°
ADITAMENTO
Contrato nº 054/2019
Processo Licitatório: nº 181/2018
Pregão Presencial n° 103/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Contratante: Município De Tangará.
Contratado: EXPRESSO PRIMAVERA LTDA ME.
Item 09: Itinerário 9 - Tipo De Veículo Necessário Ônibus Nº De Alunos Aproximado 25 Alunos Matutino E 25 Alunos Vespertino – Valor reajustado: R$ 5,70 (cinco reais com setenta centavos); Item 10 - Itinerário 10 - Tipo De Veículo Necessário Ônibus Nº De Alunos Aproximado 31 Alunos Matutino E 17 Alunos Vespertino – Valor reajustado: R$ 5,70 (cinco reais com setenta centavos); Item 12: Itinerário 12 - Tipo De Veículo Necessário Ônibus Nº De Alunos Aproximado 9 Alunos Matutino E 15 Alunos Vespertino – Valor reajustado: R$ 5,70 (cinco reais com setenta centavos); Item 13: Itinerário 13- Tipo De Veículo Necessário Ônibus Nº De Alunos Aproximado 13 Alunos Matutino E 11 Alunos Vespertino – Valor reajustado: R$ 5,70 (cinco reais com setenta centavos); Item 15: Itinerário 15 - Tipo De Veículo Necessário Ônibus Ou Microonibus Nº De Alunos Aproximado 25 A 30 Alunos – Valor reajustado: R$ 5,70 (cinco reais com setenta centavos).
Centro Administrativo, 01 de junho de 2021.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato –5°
ADITAMENTO
Contrato nº 051/2019
Processo Licitatório: nº 181/2018
Pregão Presencial n° 103/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Contratante: Município De Tangará.
Contratado: VIAÇÃO FLÓRIDA LTDA ME.
Item 05: Itinerário 5 - Tipo De Veículo Necessário Ônibus Nº De Alunos Aproximado 40 Alunos – Valor reajustado: R$ 5,70 (cinco reais com setenta centavos); Item 06 - Itinerário 6 - Tipo De Veículo Necessário Ônibus Ou Microonibus Nº De Alunos Aproximado 28 Alunos – Valor reajustado: R$ 5,70 (cinco reais com setenta centavos); Item 11: Itinerário 11 - Tipo De Veículo Necessário Ônibus Nº De Alunos Aproximado 32 Alunos Matutino E 18 Alunos Vespertino – Valor reajustado: R$ 5,70 (cinco reais com setenta centavos).
Centro Administrativo, 01 de junho de 2021.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato –5°
ADITAMENTO
Contrato nº 052/2019
Processo Licitatório: nº 181/2018
Pregão Presencial n° 103/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Contratante: Município De Tangará.
Contratado: FAGNER WALTER BRESSAN.
Item 04: Itinerário 4- Tipo De Veículo Necessário Ônibus
Nº De Alunos Aproximado 37 Alunos – Valor reajustado: R$ 5,70 (cinco reais com setenta centavos).
Centro Administrativo, 01 de junho de 2021.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato –5°
ADITAMENTO
Contrato nº 055/2019
Processo Licitatório: nº 181/2018
Pregão Presencial n° 103/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Contratante: Município De Tangará.
Contratado: JOÃO INÁCIO FRITZEN.
Item 14: Itinerário 14 - Tipo De Veículo Necessário Ônibus Nº De Alunos Aproximado 26 Alunos Matutino E 17 Alunos Vespertino – Valor reajustado: R$ 5,70 (cinco reais com setenta centavos).
Centro Administrativo, 01 de junho de 2021.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato –5°
ADITAMENTO
Contrato nº 056/2019
Processo Licitatório: nº 181/2018
Pregão Presencial n° 103/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Contratante: Município De Tangará.
Contratado: M.R. PERGHER & CIA LTDA.
Item 03: Itinerário 3 - Tipo De Veículo Necessário Ônibus Nº De Alunos Aproximado 48 Alunos– Valor reajustado: R$ 5,70 (cinco reais com setenta centavos).
Centro Administrativo, 01 de junho de 2021.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato –2°
ADITAMENTO
Contrato nº 024/2020
Processo Licitatório: nº 197/2019
Pregão Presencial n° 100/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, DEVIDO AO FATO DE NÃO HAVER MOTORISTA PARA SUPRIR DETERMINADOS TRAJETOS.
Contratante: Município De Tangará.
Contratado: EDSON NAVA.
Item 01: - Itinerário
Tipo De Veículo Necessário: Ônibus Ou Micro-Ônibus Nº De Alunos Aproximado: 25 A 30 Alunos – Valor reajustado: R$ 5,23 (cinco reais com vinte e três centavos).
Centro Administrativo, 01 de junho de 2021.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato –2°
ADITAMENTO
Contrato nº 053/2019
Processo Licitatório: nº 181/2018
Pregão Presencial n° 103/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA ESPECIALIZADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO MUNCÍPIO E INTERMUNICIPAL.
Contratante: Município De Tangará.
Contratado: EDSON NAVA.
Item 08: Itinerário 8 - Tipo De Veículo Necessário Kombi Ou Van
Nº De Alunos Aproximado 18 Alunos – Valor reajustado: R$ 3,59 (três reais com cinquenta e nove centavos).
Centro Administrativo, 01 de junho de 2021.

EXTRATO CONTRATOS MAIO 2021

Publicação Nº 3089294

Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata Registro Preço: n° 36/2021 Processo Licitatório nº 35/2021 Pregão Presencial nº 020/2021 Objeto: O registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS. Contratante: Município de Tangará. Contratado: TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA ME Valor Total: R$ 19.977,68 (dezenove mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos). Centro Administrativo, 03 de maio de 2021.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata Registro Preço nº 084/2021 Processo Licitatório nº 36/2021 Pregão Presencial nº 020/2021 Objeto: o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS. Contratante: Município de Tangará. Contratado: JULIANA DA SILVA REICHERT Valor Total: R$ 14.999,00 (quatorze mil e novecentos e noventa e nove reais). Centro Administrativo, 03 de maio de 2021.
Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata Registro Preço: n° 085/2021 Processo Licitatório nº 36/2021 Pregão Presencial nº 020/2021 Objeto: o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIRO. Contratante: Município de Tangará. Contratado: DEDETIZADORA PLANALTO E SERVIÇOS LTDA-ME Valor Total: R$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais). Centro Administrativo, 03 de maio de 2021.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata Registro de Preço nº 087/2021 Processo Licitatório nº 22/2021 Pregão Presencial nº 011/2021 Objeto: o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, OBRAS, SAÚDE, TURISMO, ASS. SOCIAL, BOMBEIROS E HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO. Contratante: Município de Tangará. Contratado: RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA Valor Total: R$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos reais). Centro Administrativo, 04 de maio de 2021.

Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preço nº 088/2021 Processo Licitatório nº 22/2021 Pregão Presencial nº 011/2021 Objeto: o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, OBRAS, SAÚDE, TURISMO, ASS. SOCIAL, BOMBEIROS E HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO. Contratante: Município de Tangará. Contratado: JOSÉ THIAGO DE SOUZA Valor Total: R$ 319,700,09 (trezentos e dezenove mil, setecentos reais e nove centavos). Centro Administrativo, 04 de maio de 2021.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preço nº 089/2021 Processo Licitatório nº 22/2021 Pregão Presencial nº 011/2021 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, OBRAS, SAÚDE, TURISMO, ASS. SOCIAL, BOMBEIROS E HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO. Contratante: Município de Tangará. Contratado: I.C.D. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PARA ENGENHARIA VIÁRIA LTDA Valor Total: R$ 85.855,97 (oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos). Centro Administrativo, 04 de maio de 2021.
Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preço nº 090/2021 Processo Licitatório nº 59/2021 Pregão Presencial nº 028/2021 Objeto: o registro de preço a AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE USO GERAL, DESTINADOS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS. Contratante: Município de Tangará. Contratado: COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA Valor Total: R$ $ 16.829,35(Dezesseis mil oitocentos e vinte nove reais e trinta e cinco centavos). Centro Administrativo, 05 de Maio de 2021.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preço nº 91/2021 Processo Licitatório nº 59/2021 Pregão Presencial nº 028/2021 Objeto: o registro de preço a AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE USO GERAL, DESTINADOS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS. Contratante: Município de Tangará. Contratado: EONIX COMERCIAL EIRELI Valor Total: R$ 9.158,00 (Nove mil, cento e cinquenta e oito reais). Centro Administrativo, 06 de Maio de 2021.
Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preço nº 092/2021 Processo Licitatório nº 59/2021 Pregão Presencial nº 028/2021 Objeto: o registro de preço a AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE USO GERAL, DESTINADOS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS. Contratante: Município de Tangará. Contratado: OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP. Valor Total: R$ 16.755,25(Dezesseis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). Centro Administrativo, 06 de Maio de 2021.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preço nº 093/2021 Processo Licitatório nº 59/2021 Pregão Presencial nº 028/2021 Objeto: o registro de preço a AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE USO GERAL, DESTINADOS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS Contratante: Município de Tangará. Contratado: TATIELLE BUENO ALVES – ME. Valor Total: R$ 2.958,65 (Dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos). Centro Administrativo, 06 de Maio de 2021.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato Administrativo nº 086/2021
Processo Licitatório n° 069/2021
Pregão Presencial n° 023/2021
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, NA MODALIDADE DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, NA METODOLOGIA DA EJA PROFISSIONALIZANTE EM ARTICULAÇÃO COM CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO CONFORME PARECER CNE/CEB Nº1/2016.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/DR/SC
Valor Total: R$ 285.199,20 (duzentos e oitenta e cinco mil cento e noventa e nove com vinte centavos)
Centro Administrativo, 06 de Maio de 2021.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço nº 094/2021
Processo Licitatório nº 61/2021
Pregão Presencial nº 029/2021
Objeto: o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM PAINEL DIVILUX.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: ALLURE FINO ACABAMENTO LTDA.
Valor Total: R$ 67.999,24 (Sessenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos).
Centro Administrativo, 12 de Maio de 2021.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço nº 095/2021
Processo Licitatório nº 49/2021
Pregão Presencial nº 024/2021
Objeto: o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, OBRAS, EDUCAÇÃO E HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: COMEPI PRODUTOS COMERCIAS EIRELI ME.
Valor Total: R$ 4.620,00 (Quatro mil, seiscentos e vinte reais).
Centro Administrativo, 13 de Maio de 2021.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço nº 096/2021
Processo Licitatório nº 49/2021
Pregão Presencial nº 024/2021
Objeto: o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, OBRAS, EDUCAÇÃO E HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: FACCINA DAUTORA
Valor Total: R$ 36.255,73 (trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais com setenta e três centavos).
Centro Administrativo, 13 de Maio de 2021.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço nº 097/2021
Processo Licitatório nº 49/2021
Pregão Presencial nº 024/2021
Objeto: o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, OBRAS, EDUCAÇÃO E HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
Valor Total: R$ 51.106,70 (Cinquenta e um mil, cento e seis reais e setenta centavos).
Centro Administrativo,13 de Maio de 2021.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço nº 098/2021
Processo Licitatório nº 49/2021
Pregão Presencial nº 024/2021
Objeto: o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, OBRAS, EDUCAÇÃO E HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: NEW LIFE REPRESENTACAO COMERCIAL DE PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EIRELI
Valor Total: R$ 23.364,00(Vinte e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais).
Centro Administrativo,13 de Maio de 2021.

Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preço nº 099/2021 Processo Licitatório nº 009/2021 Dispensa de licitação n° 006/2021. Objeto: o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE FARMACIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. Contratante: Município de Tangará. Contratado: STEPHANY NAVARRO PAREDES. Valor Total: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais). Centro Administrativo, 18 de maio de 2021.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato Administrativo nº 100/2021 Processo Licitatório n° 68/2021 Pregão Eletrônico n° 03/2021 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE DUAS RETROESCAVADEIRAS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE TANGARÁ. Contratante: Município de Tangará. Contratado: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA Valor Total: R$ 680.000,00 (Seiscentos e oitenta mil reais). Centro Administrativo, 20 de maio de 2021.	
Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preço 101/2021 Processo Licitatório nº 64/2021 Pregão Presencial nº 031/2021 Objeto: o registro de preço a AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MADEIRAS PARA AS SECRETARIAS DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO, ALÉM DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, TURISMO, EDUCAÇÃO. Contratante: Município de Tangará. Contratado: IRMÃOS ROSSATO & CIA LTDA ME. Valor Total: R 491.550,00(Quatrocentos e noventa e um mil, quinhentos e cinquenta reais). Centro Administrativo, 21 de maio de 2021	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preço 102/2021 Processo Licitatório nº 8/2021 Pregão Presencial nº 002/2021 Objeto: o registro de preço a AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E REGULADOR COM OXIGÊNIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO. Contratante: Município de Tangará. Contratado: OXIGÊNIO JOAÇABA COMÉRCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA Valor Total: R$ 353.400,00 (Trezentos e cinquenta e três mil e quatrocentos reais). Centro Administrativo, 24 de maio de 2021.	
Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preço 103/2021 Processo Licitatório nº 33/2021 Pregão Presencial nº 017/2021 Objeto: o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE GUINDASTE E CAMINHÃO MUNCK. Contratante: Município de Tangará. Contratado: CONSTRUTORA BORGES LTDA. Valor Total: R$ 62.034,50(Sessenta e dois mil e trinta e quatro reais com cinquenta centavos). Centro Administrativo, 26 de maio de 2021	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preço 104/2021 Processo Licitatório nº 71/2021 Pregão Presencial nº 033/2021 Objeto: o registro de preço a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO PARA TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TANGARÁ, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGERIO, POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS. Contratante: Município de Tangará. Contratado: JM EXTINTORES CAÇADOR LTDA. Valor Total: R$ 87.758,00 (Oitenta e sete mil setecentos e cinquenta e oito reais). Centro Administrativo, 27 de maio de 2021	

Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preço 105/2021 Processo Licitatório nº 71/2021 Pregão Presencial nº 033/2021 Objeto: o registro de preço a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO PARA TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TANGARÁ, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGERIO, POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS. Contratante: Município de Tangará. Contratado: SÓ LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS EIRELI. Valor Total: R$ 65.940,55(Sessenta e cinco mil novecentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos). Centro Administrativo, 27 de maio de 2021	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato Administrativo nº 106/2021 Processo Licitatório n° 073/2021 Pregão Presencial nº 34/2021 Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS DE TRICÔ, CROCHÊ E MACRAMÊ. Contratante: Município de Tangará. Contratado: CARMEM RHODEN CANTELLI Valor Total: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais). Centro Administrativo, 27 de maio de 2021.	
Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato Administrativo nº 107.2021 Processo Licitatório n° 073/2021 Pregão Presencial nº 34/2021 Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS DE TRICÔ, CROCHÊ E MACRAMÊ. Contratante: Município de Tangará. Contratado: MARLI PIERI BERTHA Valor Total: R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais). Centro Administrativo, 27 de maio de 2021.		

ADITAMENTOS

Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato – 2° ADITAMENTO Contrato nº 183/2020 Processo Licitatório: nº 019/2020 Pregão Presencial n° 006/2020 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, A QUAL FORNEÇA MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO PRESENCIAL, DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO. Contratante: Município De Tangará. Contratado SEMANN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Item 01: Serviços Médicos – Plantão (Todos Os Dias Da Semana 24 Horas Por Dia) – Valor atualizado: R$ 107,622 (cento e sete reais com sessenta e dois centavos) Centro Administrativo, 05 de maio de 2021.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato – 1° ADITAMENTO Contrato nº 214/2020 Processo Licitatório: nº 130/2020 Tomada De Preço n° 011/2020 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL A QUAL FORNEÇA MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA GARAGEM DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE TANGARÁ/SC. Contratante: Município De Tangará. Contratado: PRISCILLA ELISA SCKALEI ME. Aditivo de valor: R$ 5.595,84 (cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Centro Administrativo, 11 de maio de 2021.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato – 10°
ADITAMENTO
Contrato nº 001/2021
Processo Licitatório: nº 145/2020
Pregão Presencial n° 069/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, OBRAS, GABINETE, SAÚDE, FUNDO DE ASS. SOCIAL, POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS.
Contratante: Município De Tangará.
Contratado POSTO BOTTEGA EIRELI.
Item 02: Óleo diesel comum – Valor total: R$ 4,30 (quatro reais com trinta centavos); Item 03: Óleo diesel S10 – Valor total: 4,27 (quatro reais com vinte e sete reais)
Centro Administrativo, 11 de maio de 2021

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato – 14°
ADITAMENTO
Contrato nº 001/2021
Processo Licitatório: nº 145/2020
Pregão Presencial n° 069/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, OBRAS, GABINETE, SAÚDE, FUNDO DE ASS. SOCIAL, POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS.
Contratante: Município De Tangará.
Contratado POSTO BOTTEGA EIRELI.
Item 01: Gasolina Comum – Valor total R$ 5,30 (cinco reais com trinta centavos).
Centro Administrativo, 20 de maio de 2021

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato – 02°
ADITAMENTO
Contrato nº 214/2020
Processo Licitatório: nº 130/2020
Tomada De Preço N° 011/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL A QUAL FORNEÇA MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA GARAGEM DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE TANGARÁ/SC.
Contratante: Município De Tangará.
Contratado PRISCILLA ELISA SCKALEI ME.
Item 13: Estrutura Treliçada De Cobertura, Tipo Fink, Com Ligações Parafusadas – Valor total R$ 10,3748 (dez mil, trezentos e setenta e quatro reais com oito centavos); Item 14: Telhamento Com Telha De Aço/Alumínio E = 0,5 Mm, Com Até 2 Águas – Valor total R$ 72,224 (setenta e dois reais com vinte e dois centavos); Item 15: CALHA EM CHAPA EM AÇO GALVANIZADO N.24 – Valor total R$ 67,118 (setenta e sete reais com onze centavos).
Centro Administrativo, 20 de maio de 2021

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato – 4°
ADITAMENTO
Contrato nº 054/2019
Processo Licitatório: nº 181/2018
Pregão Presencial n° 103/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Contratante: Município De Tangará.
Contratado EXPRESSO PRIMAVERA LTDA ME.
Item 09: Itinerário 9 - Tipo De Veículo Necessário Ônibus Nº De Alunos Aproximado 25 Alunos Matutino E 25 Alunos Vespertino – Valor reajustado R$ 5,24 (cinco reais com vinte e quatro centavos); Item 10: Itinerário 10 - Tipo De Veículo Necessário Ônibus Nº De Alunos Aproximado 31 Alunos Matutino E 17 Alunos Vespertino – Valor reajustado R$ 5,24 (cinco reais com vinte e quatro centavos); Item 12: Itinerário 12 - Tipo De Veículo Necessário Ônibus Nº De Alunos Aproximado 9 Alunos Matutino E 15 Alunos Vespertino – Valor reajustado R$ 5,24 (cinco reais com vinte e quatro centavos); Item 13: Itinerário 13- Tipo De Veículo Necessário Ônibus Nº De Alunos Aproximado 13 Alunos Matutino E 11 Alunos Vespertino – Valor reajustado R$ 5,24 (cinco reais com vinte e quatro centavos); Item 15: Itinerário 15 - Tipo De Veículo Necessário Ônibus Ou Microonibus Nº De Alunos Aproximado 25 A 30 Alunos – Valor reajustado R$ 5,24 (cinco reais com vinte e quatro centavos).
Centro Administrativo, 26 de maio de 2021.

Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato – 4° ADITAMENTO Contrato nº 051/2019 Processo Licitatório nº 181/2018 Pregão Presencial n° 103/2018 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratante: Município De Tangará. Contratado: VIAÇÃO FLÓRIDA LTDA. Item 05: Itinerário 5 - Tipo De Veículo Necessário Ônibus nº De Alunos Aproximado 40 Alunos – Valor reajustado 5,24 (cinco reais com vinte e quatro centavos); Item 06: Itinerário 6 - Tipo De Veículo Necessário Ônibus Ou Microonibus nº De Alunos Aproximado 28 Alunos – Valor reajustado R$ 5,24 (cinco reais com vinte e quatro centavos); Item 07: Itinerário 7 - Tipo De Veículo Necessário Ônibus nº De Alunos Aproximado 39 Alunos – Valor reajustado R$ 5,24 (cinco reais com vinte e quatro centavos); Item 11: Itinerário 11 - Tipo De Veículo Necessário Ônibus nº De Alunos Aproximado 32 Alunos Matutino E 18 Alunos Vespertino – Valor reajustado R$ 5,24 (cinco reais com vinte e quatro centavos). Centro Administrativo, 26 de maio de 2021.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato – 4° ADITAMENTO Contrato nº 052/2019 Processo Licitatório nº 181/2018 Pregão Presencial n° 103/2018 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratante: Município De Tangará. Contratado: FAGNER WALTER BRESSAN. Item 04: Itinerário 4- Tipo De Veículo Necessário Ônibus Nº De Alunos Aproximado 37 Alunos – Valor reajustado R$ 5,24 (cinco reais com vinte e quatro centavos) Centro Administrativo, 26 de maio de 2021.
Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato – 4° ADITAMENTO Contrato nº 055/2019 Processo Licitatório nº 181/2018 Pregão Presencial n° 103/2018 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratante: Município De Tangará. Contratado: JOÃO INÁCIO FRITZEN. Item 14: Itinerário 14 - Tipo De Veículo Necessário Ônibus Nº De Alunos Aproximado 26 Alunos Matutino E 17 Alunos Vespertino – Valor reajustado R$ 5,24 (cinco reais com vinte e quatro centavos) Centro Administrativo, 26 de maio de 2021.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato – 4° ADITAMENTO Contrato nº 056/2019 Processo Licitatório nº 181/2018 Pregão Presencial n° 103/2018 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratante: Município De Tangará. Contratado: M.R. PERGHER & CIA LTDA. Item 03: Itinerário 3 - Tipo De Veículo Necessário Ônibus Nº De Alunos Aproximado 48 Alunos – Valor reajustado R$ 5,24 (cinco reais com vinte e quatro centavos) Centro Administrativo, 26 de maio de 2021.

PE 001/2021

Publicação Nº 3089151

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 038/2021 Pregão Eletrônico n. 001/2021
Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TRABALHOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 14h00min do dia 29/06/2021. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450 ou através dos sites https://www.tangara.sc.gov.br/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/.

Tangará, 09 de Junho de 2021.

ALDAIR BIASIOLO

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PR 35/2021

Publicação Nº 3088416

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CNPJ: 82.827.999/0001-01 **Telefone:** (49) 3532-1522
Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro
CEP: 89642-000 - Tangará

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 35/2021

Processo Adm.: **74/2021**
Data do Processo: **07/05/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 74/2021
b) Nr. Licitação: 35/2021 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 09/06/2021
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO E MANUTENÇÕES DOS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO.*

Participante: CESAR MURILO FLORES

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PATRIMÔNIO 8550 - COLHEDORA DE FORRAGENS JF C120 1000AT ANO - PATRIMÔNIO 8550 - COLHEDORA DE FORRAGENS JF C120 1000AT ANO 2018	1,000	UN	8,00	15.000,00
2	PATRIMÔNIO 8531 - COLHEDORA DE FORRAGENS JF C120 1000AT ANO - PATRIMÔNIO 8531 - COLHEDORA DE FORRAGENS JF C120 1000AT ANO 2018	1,000	UN	8,00	15.000,00
3	PATRIMÔNIO 6883 - COLHEDORA DE FORRAGENS CREMASCO ANO 2016 - PATRIMÔNIO 6883 - COLHEDORA DE FORRAGENS CREMASCO ANO 2016	1,000	UN	8,00	8.000,00
4	PATRIMÔNIO 6882 - COLHEDORA DE FORRAGENS CREMASCO ANO 2016 - PATRIMÔNIO 6882 - COLHEDORA DE FORRAGENS CREMASCO ANO 2016	1,000	UN	8,00	8.000,00
5	PATRIMÔNIO 6813 - COLHEDORA DE FORRAGENS BRAVA 300 ANO 2013 - PATRIMÔNIO 6813 - COLHEDORA DE FORRAGENS BRAVA 300 ANO 2013	1,000	UN	8,00	6.000,00
6	PATRIMÔNIO 8466 - CARRETA METÁLICA VENCEDORA ANO 2017 - PATRIMÔNIO 8466 - CARRETA METÁLICA VENCEDORA ANO 2017	1,000	UN	8,00	6.000,00
7	PATRIMÔNIO 8465 - CARRETA METÁLICA VENCEDORA ANO 2017 - PATRIMÔNIO 8465 - CARRETA METÁLICA VENCEDORA ANO 2017	1,000	UN	8,00	6.000,00
8	PATRIMÔNIO 5202 - CARRETA METÁLICA IAC ANO 2012 - PATRIMÔNIO 5202 - CARRETA METÁLICA IAC ANO 2012	1,000	UN	8,00	4.000,00
9	PATRIMÔNIO 9301 - CARRETA METÁLICA IAC ANO 2018 - PATRIMÔNIO 9301 - CARRETA METÁLICA IAC ANO 2018	1,000	UN	8,00	6.000,00
10	PATRIMÔNIO 6808 - DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO IAC ANO 2011 - PATRIMÔNIO 6808 - DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO IAC ANO 2011	1,000	UN	8,00	4.000,00
11	PATRIMÔNIO 5219 - DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO IAC ANO 2013 - PATRIMÔNIO 5219 - DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO IAC ANO 2013	1,000	UN	8,00	4.000,00
12	PATRIMÔNIO 5220 - DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO IAC ANO 2013 - PATRIMÔNIO 5220 - DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO IAC ANO 2013	1,000	UN	8,00	4.000,00
13	PATRIMÔNIO 9311 - DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO IAC ANO 2019 - PATRIMÔNIO 9311 - DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO IAC ANO 2019	1,000	UN	8,00	10.000,00
14	PATRIMÔNIO 9232 - DISTRIBUIDOR DE ADUBO IAC 6000 LITROS ANO - PATRIMÔNIO 9232 - DISTRIBUIDOR DE ADUBO IAC 6000	1,000	UN	8,00	15.000,00

LITROS ANO 2019

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
15	PATRIMÔNIO 5218 - DISTRIBUIDOR MEPEL 5.000 LITROS ANO 2013 - PATRIMÔNIO 5218 - DISTRIBUIDOR MEPEL 5.000 LITROS ANO 2013	1,000	UN	8,00	5.000,00
16	PATRIMÔNIO 2129 DISTRIBUIDOR MEPEL 6000 LITROS 2018 - PATRIMÔNIO 2129 DISTRIBUIDOR MEPEL 6000 LITROS 2018	1,000	UND	8,00	10.000,00
17	PATRIMÔNIO 6812 - DISTRIBUIDOR IPACOL 6.000 LITROS ANO 2013 - PATRIMÔNIO 6812 - DISTRIBUIDOR IPACOL 6.000 LITROS ANO 2013	1,000	UN	8,00	7.000,00
18	PATRIMÔNIO 6811 - DISTRIBUIDOR IPACOL 6.000 LITROS ANO 2013 - PATRIMÔNIO 6811 - DISTRIBUIDOR IPACOL 6.000 LITROS ANO 2013	1,000	UN	8,00	7.000,00
19	PATRIMÔNIO 5191 - GRADE DE ARRASTO BALDAN ANO 2012 - PATRIMÔNIO 5191 - GRADE DE ARRASTO BALDAN ANO 2012	1,000	UN	8,00	6.000,00
20	PATRIMÔNIO 5192 - GRADE DE ARRASTO BALDAN ANO 2012 - PATRIMÔNIO 5192 - GRADE DE ARRASTO BALDAN ANO 2012	1,000	UN	8,00	6.000,00
21	PATRIMÔNIO 9094 - GRADE NIVELADORA ANO 2019 - PATRIMÔNIO 9094 - GRADE NIVELADORA ANO 2019	1,000	UN	8,00	8.000,00
22	PATRIMÔNIO 010111 - DISTRIBUIDOR 6.000 LITROS BENPAR ANO 201 - PATRIMÔNIO 010111 - DISTRIBUIDOR 6.000 LITROS BENPAR ANO 2019	1,000	UN	8,00	10.000,00

Total do Participante: 170.000,00

Total Geral: 170.000,00

Tangará, 09/06/2021

.....

ALDAIR BIASIOLO

Prefeito Municipal

.....

Assinatura do Responsável

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Tigrinhos

Prefeitura

283 - REGULAMENTA AUXILIO ALIMENTAÇÃO

Publicação Nº 3088681

DECRETO Nº 283, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Regulamenta a Lei Municipal nº 958 de 26 de novembro de 2019 e altera o Decreto Municipal nº 263 que dispõe sobre a concessão do Auxílio-Alimentação aos servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Artigo 68, da Lei Orgânica,
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a concessão do auxílio-alimentação no âmbito do Poder Executivo Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Para fins de concessão do auxílio alimentação o servidor municipal deverá comprovar o cumprimento integral da jornada de trabalho mensal para o qual foi contratado.
§ 1º Caso o servidor possua uma única falta no mês de apuração do cumprimento dos requisitos para obtenção do auxílio, poderá ele compensar referida ausência com o cumprimento das horas faltantes até o ultimo dia do mês em que ela ocorrer.
§ 2º A compensação de que trata o § 1º deverá ser previamente combinada e autorizada pelo secretario municipal imediatamente superior ao servidor em horários compatíveis com a execução de serviços necessários ao Município.
Art 2º O auxílio alimentação não será concedido ao servidor que tiver mais de oito horas de falta durante o mês sem a devida compensação de que trata o § 1º, que deverá ser feita rigorosamente dentro do mês de apuração do cumprimento dos requisitos.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação oficial.

Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, 07 de junho de 2021.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

DECRETO Nº 281, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3088567

DECRETO Nº. 281, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Saúde do município de Tigrinhos SC e dá outras providências.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Artigo 68, da Lei Orgânica, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes representantes para comporem o Conselho Municipal de Saúde, com a seguinte composição:

I - representantes da Sociedade Civil:

a) CLUBE DE MÃES:
1.TITULAR: IVONE BONETTO
2. SUPLENTE: MAIDE PORFIRIO

b) REPRESENTANTES DOS GRUPOS DE IDOSOS:
1.TITULAR: LURDES DE QUADROS
2. SUPLENTE: IVONI SIMONETTI

c) REPRESENTANTES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO
1.TITULAR: LETÍCIA FRIZZON
2. SUPLENTE: LEANDRO A. DOS SANTOS

d) REPRESENTANTES DA REDE DE VIZINHOS:
1.TITULAR: PAULO FARINON
2.SUPLENTE: LOIVA GRASS

e) REPRESENTANTES DO GRUPO DE CASAIS:
1. TITULAR: BERNADETE LAPAZINI
2.SUPLENTE: LOIVA BONELLI

f) REPRESENTANTES DO GRUPO SER:
1. TITULAR: VERA BACZINSKI
2.SUPLENTE: ILSE ROESSELER

II - representantes Governamentais:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:
1.TITULAR: SALETE BADIA JOHNER
2.SUPLENTE: SOLANGE TESKE

b) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:
1.TITULAR: ALDERI PAULO SCHAFFER
2. SUPLENTE: ANDREIA WACHOLZ

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
1.TITULAR: ESTELA REGINA DE LIMA SCHAFER
2. SUPLENTE: ROSELI TEREZINHA DE CAMPOS

d) SECRETARIA DA AGRICULTURA:
1.TITULAR: ADRIANO BIALOZOR
2. SUPLENTE: VOLNEI ANAROLINO DA SILVA

e) SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:
1.TITULAR: ANGELICA WOLFF
2.SUPLENTE: LETÍCIA BOTH

f) REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE;
1.TITULAR: MATHEUS CHITOLINA
2. SUPLENTE: DAIANE K. BRAMBILLA

Art. 2º Os Membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE terão mandato de 02(dois) anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único. Os membros substitutos atuarão até completar o período de seus antecessores.

Art. 3º Os membros do Conselho não receberão qualquer remuneração, considerando-se a atividade como função de serviço público relevante.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 051, de 03 de junho de 2019.

Tigrinhos SC, 10 junho de 2021.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2021

Publicação Nº 3088727

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 21A0315D026951F004EE540B3105E9EC6C964727

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 42/2021
PREGAO PRESENCIAL Nº. 42/2021
Licitação Exclusiva ME/EPP

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para AQUISIÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO, BANCOS COM CANTONEIRA E REDES ESPORTIVAS PARA MANUTENÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES OLÍVIO BACZINSKI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.O recebimento dos envelopes de propostas e habilitação será até as 08h30min do dia 23/06/2021, no departamento de Compras e Licitações do Município de Tigrinhos, e a sessão terá início às 08h45min no Auditório do Centro Administrativo Municipal de Tigrinhos, no mesmo dia. Maiores Informações bem como cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sito a Avenida Felipe Baczinski 479, Centro, pelo site: www.tigrinhos.sc.gov.br Tigrinhos/SC, fone: (49) 36580064, em 09 de junho de 2021.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2021

Publicação Nº 3088811

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CDF1FF2B88E377C1E30F8E5815CEC19D627D8E95

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2021
MODALIDADE LEILÃO

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, com objetivo de alienação dos seguintes bens Móveis: DOIS VEÍCULOS ONIBUS DA MARCA IVECO, ANOS 2013 E 2014. Fica determinado o dia 29/06/2021, ás 09hs00min no auditório do Centro Administrativo Municipal de Tigrinhos para o recebimento dos envelopes de propostas e habilitação. Maiores Informações bem como cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sito a Avenida Felipe Baczinski 479, Tigrinhos/SC, fone: (49) 36580064, ou no site www.tigrinhos.sc.gov.br Tigrinhos (SC) 09 de junho de 2021.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 216/2021

Publicação Nº 3088411

PORTARIA Nº. 216/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar n°. 062/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica Concedida Licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal, Sra. LILIAN GARCIA BASSO, portadora do CPF nº. 031.220.679-86, efetiva no cargo de Professor IV Ciências, 10 horas semanais, Matricula Nº. 339/01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 09 (nove) dias, a partir de 09 de Junho de 2021 a 17 de Junho de 2021, retornando as atividades normais em 18 de Junho de 2021, nos termos do art. 82 da Lei Municipal Complementar n°. 062/2019 (Plano de cargos e carreiras do Magistério Público de Tigrinhos), conforme Atestado Médico Apresentado.

Lei Municipal Complementar nº 062/2019.
Art. 82 Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em exame médico, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus pelo período de 15 (quinze) dias, sendo que após, o funcionário deverá encaminhar o devido procedimento junto ao Instituto Nacional de Seguro Social. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 09 DE JUNHO DE 2021.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em nove de junho de dois mil e vinte um.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

PORTARIA 217/2021

Publicação Nº 3088616

PORTARIA Nº. 217/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA MOTORISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 959/2019 e Decreto Nº. 120/2020,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder para o Servidor Público Municipal, Sr. CLEITON DA SILVA, portador do CPF Nº. 006.796.910-06, Motorista, efetivo, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, adiantamento do equivalente a 03 (três) diárias, no valor de R$ 365,82 cada,

totalizando o valor de R$ 1.097,46 (hum mil e noventa sete reais e quarenta seis centavos), para sua viagem à Floriánopolis/SC, no periodo de 13 de Junho de 2021 a 16 de Junho de 2021, Com objetivo de levar o paciente Gerson Drews para Hospital Universitário de Florianópolis, onde o mesmo faz tratamento Oncológico.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 09 DE JUNHO DE 2021.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em nove de junho de dois mil e vinte um.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE RETIFICADO E NOVA DATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/SAMAE/2021 DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/SAMAE/2021

Publicação Nº 3088511

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/SAMAE/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 002/SAMAE/2021

RETIFICADO E NOVA DATA DE ABERTURA

Retificado Item 7.4.3 – Descrição – Unid - Quantidade e o Item 7.4.5

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e de serviços de engenharia de obras civis para recuperação e/ ou substituição de poços de visita da Rede Coletora de Esgotamento Sanitário para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Global;
Data de Abertura: 28 de junho de 2021, às 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
Luiz Rogério da Silva – PRESIDENTE DO SAMAE

DECRETO Nº 1710, 09 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Publicação Nº 3088866

DECRETO Nº 1710, 09 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre a Suplementação de Dotação
Orçamentária da Prefeitura Municipal de Tijucas.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 82 inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, em atendimento a recomendação contábil e de conformidade com a art. 18 da Lei 2805/2020
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada em R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais) a dotação orçamentária que segue:
04 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PUBLICOS
03 – Divisão de Transporte e Serviços Públicos
154510047.1.001 – Pavimentação de Ruas
4.4.90.00 – (21) 01.00.0103 – Aplicação Direta ..... R$ 1.000.000,00

Art. 2º - A Suplementação referida no artigo anterior correrá por conta do provável excesso de arrecadação por fonte de recurso.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na dada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 09 de junho de 2021.

ELÓI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

Timbé do Sul

PREFEITURA

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 13.465/17 - BAIRRO MARCHESINI

Publicação Nº 3089991

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos proprietários, confrontantes e responsáveis pela implantação do núcleo, abaixo relacionados, ou outros interessados sabidos e conhecidos que não foram notificados pessoalmente ou se recusarem a receber a notificação, que, o Poder Público realizou o levantamento topográfico, intramuros, para fins de **Regularização Fundiária nos termo da Lei Federal 13.465/17**, no **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO VILA MARCHESINI**, localizado nas Ruas Hercílio Maffioletti e Zeferino Crepaldi, Bairro Vila Marchesini, pertencente ao perímetro urbano do Município de Timbé do Sul, caracterizado pela expansão urbana, e formado pelo núcleo urbano informal consolidado promovido por Francisco Waterkemper e Maria da Silva Turossi, em área privada, matriculada sob o nº 12.717 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte: **ÁREA 1**: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **01**, de coordenadas **N 6.809.561,796m** e **E 611.837,771m**; deste segue confrontando com a propriedade de **ADELIO DE BETIO, NAIR TUROSSI DE BETIO, GILIO PELIZZARI, ENI PONCIANO PELIZZARI, HEITOR VELHO DA SILVA, OSMAR ARTILIANO VELHO, CILESIA PACHECO VELHO, VALDIR PELIZZARI, MARLENE MONÇANI, ARLINDO BORDIGNON, MARIA DE FATIMA QUIRINO BORDIGNON, ALCIDES MATEUS, JOÃO TUROSSI E MARIA DA SILVA TUROSSI, ARMANDO VELHO DA ROSA, ZENAIDE VELHO DA SILVA DA ROSA, DORIZETE LUIZ CARDOSO, DEONILDA DA SILVA, VALMIR FERNANDES, DONIZETE VELHO, ACÉLIO BAESSO, IVONIR LUIS BAESSO, ANTONIO VIEIRA, AUGUSTA DA SILVA VIEIRA, ANTONIO ARTILIANO VELHO, EVA SOUZA DE MELO, MARIO DE MELO, IDA MARIA GHELLERE, ANGELO AUGUSTO GHELLERE, VALDIR DOS SANTOS POLLI, NORINDA BECKER POLLI, SANTINO DE JESUS, VALMIR MAFFIOLETTE, ELZA TUROSSI MAFFIOLETTE, IVETE BORDIGNON DOS SANTOS, LUCAS NETTO AMARO, DAURA MARIA PATRICIO BRUSH, ADÃO VALDIR BRUSH, IZAURA PEREIRA, SANTINA GOMES KRUGER, VALDIR MAFFIOLETTE, MARIA PELISSARI MAFFIOLETTE, IOLANDA ZANELATTO PEREIRA, JULIANO BERTI, ORACIDES DA ROSA, MANOEL VELHO, ZILDA BORDIGNON VELHO, ADÃO DE MELO, IZENOIR BERTI DE MELO, MARIA TEREZINHA BLAUTHER, GENERCI DA SILVA BLAUTHER, WILSON GHELLERE, DINALVA PIZZOLO GHELLERE, JENETE GHELLERE MANENTI, CLEVENIR DOMINGOS MANENTI, AMARILDO MARCHESINI, MARIA LUIZA ZANELATTO MARCHESINI, ANGELO JOSÉ BORDIGNON, MARIA GULINSKI BORDIGNON, ANTONIO FELISBERTO DOS SANTOS, IDETE BORDIGNON DOS SANTOS, FELIPE ALANO DE SOUZA, MARIA GONZAGA DE SOUZA, FRANCISCO WATERKEMPER, ALDA PELIZZARI WATERKEMPER, JOÃO MARIA PADILHA VELHO, DOVINA VELHO, JOSÉ MONSANI, OTÍLIA FOLGIERINI MONSANI, NILSON TUROSSI, OLIVIA GONÇALVES GONZAGA, TEREZA BERTI, JOSÉ PATRÍCIO MACHADO, LEONOR GONZAGA MACHADO (MATRÍCULA Nº 12.717 DO CRI DE TURVO/SC)**, com azimute de 107°13'29" por uma distância de **15,82m** até o vértice **02**, de coordenadas **N 6.809.557,110m** e **E611.852,886m**; deste segue confrontando com a **RUA HERCILIO MAFFIOLETTI**, com azimute de 199°28'03" por uma distância de **12,07m** até o vértice **12**, de coordenadas **N 6.809.545,726m** e **E611.848,862m**; deste segue confrontando com o imóvel de posse de **EVERALDO MANOEL OLIVEIRA (CPF: 028.176.779-35)**, com azimute de 288°43'50" por uma distância de **14,10m** até o vértice **13**, de coordenadas **N 6.809.550,255m** e **E611.835,505m**; deste segue confrontando com a propriedade de **JOÃO LUIS PIZZONI E ERNEDES NETTO PIZZONI (MATRÍCULA Nº 27.019 DO CRI DE TURVO/SC**), com azimute 11°06'30" por uma distância de **11,76m** até o vértice **01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes

e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. **ÁREA 2:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **03**, de coordenadas **N 6.809.556,433m** e **E 611.860,854m**; deste segue confrontando com a propriedade de **ADELIO DE BETIO, NAIR TUROSSI DE BETIO, GILIO PELIZZARI, ENI PONCIANO PELIZZARI, HEITOR VELHO DA SILVA, OSMAR ARTILIANO VELHO, CILESIA PACHECO VELHO, VALDIR PELIZZARI, MARLENE MONÇANI, ARLINDO BORDIGNON, MARIA DE FATIMA QUIRINO BORDIGNON, ALCIDES MATEUS, JOÃO TUROSSI E MARIA DA SILVA TUROSSI, ARMANDO VELHO DA ROSA, ZENAIDE VELHO DA SILVA DA ROSA, DORIZETE LUIZ CARDOSO, DEONILDA DA SILVA, VALMIR FERNANDES, DONIZETE VELHO, ACÉLIO BAESSO, IVONIR LUIS BAESSO, ANTONIO VIEIRA, AUGUSTA DA SILVA VIEIRA, ANTONIO ARTILIANO VELHO, EVA SOUZA DE MELO, MARIO DE MELO, IDA MARIA GHELLERE, ANGELO AUGUSTO GHELLERE, VALDIR DOS SANTOS POLLI, NORINDA BECKER POLLI, SANTINO DE JESUS, VALMIR MAFFIOLETTE, ELZA TUROSSI MAFFIOLETTE, IVETE BORDIGNON DOS SANTOS, LUCAS NETTO AMARO, DAURA MARIA PATRICIO BRUSH, ADÃO VALDIR BRUSH, IZAURA PEREIRA, SANTINA GOMES KRUGER, VALDIR MAFFIOLETTE, MARIA PELISSARI MAFFIOLETTE, IOLANDA ZANELATTO PEREIRA, JULIANO BERTI, ORACIDES DA ROSA, MANOEL VELHO, ZILDA BORDIGNON VELHO, ADÃO DE MELO, IZENOIR BERTI DE MELO, MARIA TEREZINHA BLAUTHER, GENERCI DA SILVA BLAUTHER, WILSON GHELLERE, DINALVA PIZZOLO GHELLERE, JENETE GHELLERE MANENTI, CLEVENIR DOMINGOS MANENTI, AMARILDO MARCHESINI, MARIA LUIZA ZANELATTO MARCHESINI, ANGELO JOSÉ BORDIGNON, MARIA GULINSKI BORDIGNON, ANTONIO FELISBERTO DOS SANTOS, IDETE BORDIGNON DOS SANTOS, FELIPE ALANO DE SOUZA, MARIA GONZAGA DE SOUZA, FRANCISCO WATERKEMPER, ALDA PELIZZARI WATERKEMPER, JOÃO MARIA PADILHA VELHO, DOVINA VELHO, JOSÉ MONSANI, OTÍLIA FOLGIERINI MONSANI, NILSON TUROSSI, OLIVIA GONÇALVES GONZAGA, TEREZA BERTI, JOSÉ PATRÍCIO MACHADO, LEONOR GONZAGA MACHADO (MATRÍCULA Nº 12.717 DO CRI DE TURVO/SC),** com azimute de 110°50'49" por uma distância de **13,34m** até o vértice **04**, de coordenadas **N 6.809.551,685m** e **E611.873,324m**; deste segue confrontando com a propriedade de **ADELIO DE BETIO, NAIR TUROSSI DE BETIO, GILIO PELIZZARI, ENI PONCIANO PELIZZARI, HEITOR VELHO DA SILVA, OSMAR ARTILIANO VELHO, CILESIA PACHECO VELHO, VALDIR PELIZZARI, MARLENE MONÇANI, ARLINDO BORDIGNON, MARIA DE FATIMA QUIRINO BORDIGNON, ALCIDES MATEUS, JOÃO TUROSSI E MARIA DA SILVA TUROSSI, ARMANDO VELHO DA ROSA, ZENAIDE VELHO DA SILVA DA ROSA, DORIZETE LUIZ CARDOSO, DEONILDA DA SILVA, VALMIR FERNANDES, DONIZETE VELHO, ACÉLIO BAESSO, IVONIR LUIS BAESSO, ANTONIO VIEIRA, AUGUSTA DA SILVA VIEIRA, ANTONIO ARTILIANO VELHO, EVA SOUZA DE MELO, MARIO DE MELO, IDA MARIA GHELLERE, ANGELO AUGUSTO GHELLERE, VALDIR DOS SANTOS POLLI, NORINDA BECKER POLLI, SANTINO DE JESUS, VALMIR MAFFIOLETTE, ELZA TUROSSI MAFFIOLETTE, IVETE BORDIGNON DOS SANTOS, LUCAS NETTO AMARO, DAURA MARIA PATRICIO BRUSH, ADÃO VALDIR BRUSH, IZAURA PEREIRA, SANTINA GOMES KRUGER, VALDIR MAFFIOLETTE, MARIA PELISSARI MAFFIOLETTE, IOLANDA ZANELATTO PEREIRA, JULIANO BERTI, ORACIDES DA ROSA, MANOEL VELHO, ZILDA BORDIGNON VELHO, ADÃO DE MELO, IZENOIR BERTI DE MELO, MARIA TEREZINHA BLAUTHER, GENERCI DA SILVA BLAUTHER, WILSON GHELLERE, DINALVA PIZZOLO GHELLERE, JENETE GHELLERE MANENTI, CLEVENIR DOMINGOS MANENTI, AMARILDO MARCHESINI, MARIA LUIZA ZANELATTO MARCHESINI, ANGELO JOSÉ BORDIGNON, MARIA GULINSKI BORDIGNON, ANTONIO FELISBERTO DOS SANTOS, IDETE BORDIGNON DOS SANTOS, FELIPE ALANO DE SOUZA, MARIA GONZAGA DE SOUZA, FRANCISCO WATERKEMPER, ALDA PELIZZARI WATERKEMPER, JOÃO MARIA**

PADILHA VELHO, DOVINA VELHO, JOSÉ MONSANI, OTÍLIA FOLGIERINI MONSANI, NILSON TUROSSI, OLIVIA GONÇALVES GONZAGA, TEREZA BERTI, JOSÉ PATRÍCIO MACHADO, LEONOR GONZAGA MACHADO (MATRÍCULA Nº 12.717 DO CRI DE TURVO/SC), com azimute de 200°51'32" por uma distância de **15,01m** até o vértice **05**, de coordenadas **N 6.809.537,659m** e **E611.867,979m**; deste segue confrontando com a propriedade de **ADELIO DE BETIO, NAIR TUROSSI DE BETIO, GILIO PELIZZARI, ENI PONCIANO PELIZZARI, HEITOR VELHO DA SILVA, OSMAR ARTILIANO VELHO, CILESIA PACHECO VELHO, VALDIR PELIZZARI, MARLENE MONÇANI, ARLINDO BORDIGNON, MARIA DE FATIMA QUIRINO BORDIGNON, ALCIDES MATEUS, JOÃO TUROSSI E MARIA DA SILVA TUROSSI, ARMANDO VELHO DA ROSA, ZENAIDE VELHO DA SILVA DA ROSA, DORIZETE LUIZ CARDOSO, DEONILDA DA SILVA, VALMIR FERNANDES, DONIZETE VELHO, ACÉLIO BAESSO, IVONIR LUIS BAESSO, ANTONIO VIEIRA, AUGUSTA DA SILVA VIEIRA, ANTONIO ARTILIANO VELHO, EVA SOUZA DE MELO, MARIO DE MELO, IDA MARIA GHELLERE, ANGELO AUGUSTO GHELLERE, VALDIR DOS SANTOS POLLI, NORINDA BECKER POLLI, SANTINO DE JESUS, VALMIR MAFFIOLETTE, ELZA TUROSSI MAFFIOLETTE, IVETE BORDIGNON DOS SANTOS, LUCAS NETTO AMARO, DAURA MARIA PATRICIO BRUSH, ADÃO VALDIR BRUSH, IZAURA PEREIRA, SANTINA GOMES KRUGER, VALDIR MAFFIOLETTE, MARIA PELISSARI MAFFIOLETTE, IOLANDA ZANELATTO PEREIRA, JULIANO BERTI, ORACIDES DA ROSA, MANOEL VELHO, ZILDA BORDIGNON VELHO, ADÃO DE MELO, IZENOIR BERTI DE MELO, MARIA TEREZINHA BLAUTHER, GENERCI DA SILVA BLAUTHER, WILSON GHELLERE, DINALVA PIZZOLO GHELLERE, JENETE GHELLERE MANENTI, CLEVENIR DOMINGOS MANENTI, AMARILDO MARCHESINI, MARIA LUIZA ZANELATTO MARCHESINI, ANGELO JOSÉ BORDIGNON, MARIA GULINSKI BORDIGNON, ANTONIO FELISBERTO DOS SANTOS, IDETE BORDIGNON DOS SANTOS, FELIPE ALANO DE SOUZA, MARIA GONZAGA DE SOUZA, FRANCISCO WATERKEMPER, ALDA PELIZZARI WATERKEMPER, JOÃO MARIA PADILHA VELHO, DOVINA VELHO, JOSÉ MONSANI, OTÍLIA FOLGIERINI MONSANI, NILSON TUROSSI, OLIVIA GONÇALVES GONZAGA, TEREZA BERTI, JOSÉ PATRÍCIO MACHADO, LEONOR GONZAGA MACHADO (MATRÍCULA Nº 12.717 DO CRI DE TURVO/SC)**, com azimute de 110°04'12" por uma distância de **9,95m** até o vértice **06**, de coordenadas **N 6.809.534,244m** e **E611.877,325m**; deste segue confrontando com a propriedade de **ADELIO DE BETIO, NAIR TUROSSI DE BETIO, GILIO PELIZZARI, ENI PONCIANO PELIZZARI, HEITOR VELHO DA SILVA, OSMAR ARTILIANO VELHO, CILESIA PACHECO VELHO, VALDIR PELIZZARI, MARLENE MONÇANI, ARLINDO BORDIGNON, MARIA DE FATIMA QUIRINO BORDIGNON, ALCIDES MATEUS, JOÃO TUROSSI E MARIA DA SILVA TUROSSI, ARMANDO VELHO DA ROSA, ZENAIDE VELHO DA SILVA DA ROSA, DORIZETE LUIZ CARDOSO, DEONILDA DA SILVA, VALMIR FERNANDES, DONIZETE VELHO, ACÉLIO BAESSO, IVONIR LUIS BAESSO, ANTONIO VIEIRA, AUGUSTA DA SILVA VIEIRA, ANTONIO ARTILIANO VELHO, EVA SOUZA DE MELO, MARIO DE MELO, IDA MARIA GHELLERE, ANGELO AUGUSTO GHELLERE, VALDIR DOS SANTOS POLLI, NORINDA BECKER POLLI, SANTINO DE JESUS, VALMIR MAFFIOLETTE, ELZA TUROSSI MAFFIOLETTE, IVETE BORDIGNON DOS SANTOS, LUCAS NETTO AMARO, DAURA MARIA PATRICIO BRUSH, ADÃO VALDIR BRUSH, IZAURA PEREIRA, SANTINA GOMES KRUGER, VALDIR MAFFIOLETTE, MARIA PELISSARI MAFFIOLETTE, IOLANDA ZANELATTO PEREIRA, JULIANO BERTI, ORACIDES DA ROSA, MANOEL VELHO, ZILDA BORDIGNON VELHO, ADÃO DE MELO, IZENOIR BERTI DE MELO, MARIA TEREZINHA BLAUTHER, GENERCI DA SILVA BLAUTHER, WILSON GHELLERE, DINALVA PIZZOLO GHELLERE, JENETE GHELLERE MANENTI, CLEVENIR DOMINGOS MANENTI, AMARILDO MARCHESINI, MARIA LUIZA ZANELATTO MARCHESINI, ANGELO JOSÉ BORDIGNON, MARIA GULINSKI BORDIGNON, ANTONIO FELISBERTO DOS SANTOS,**

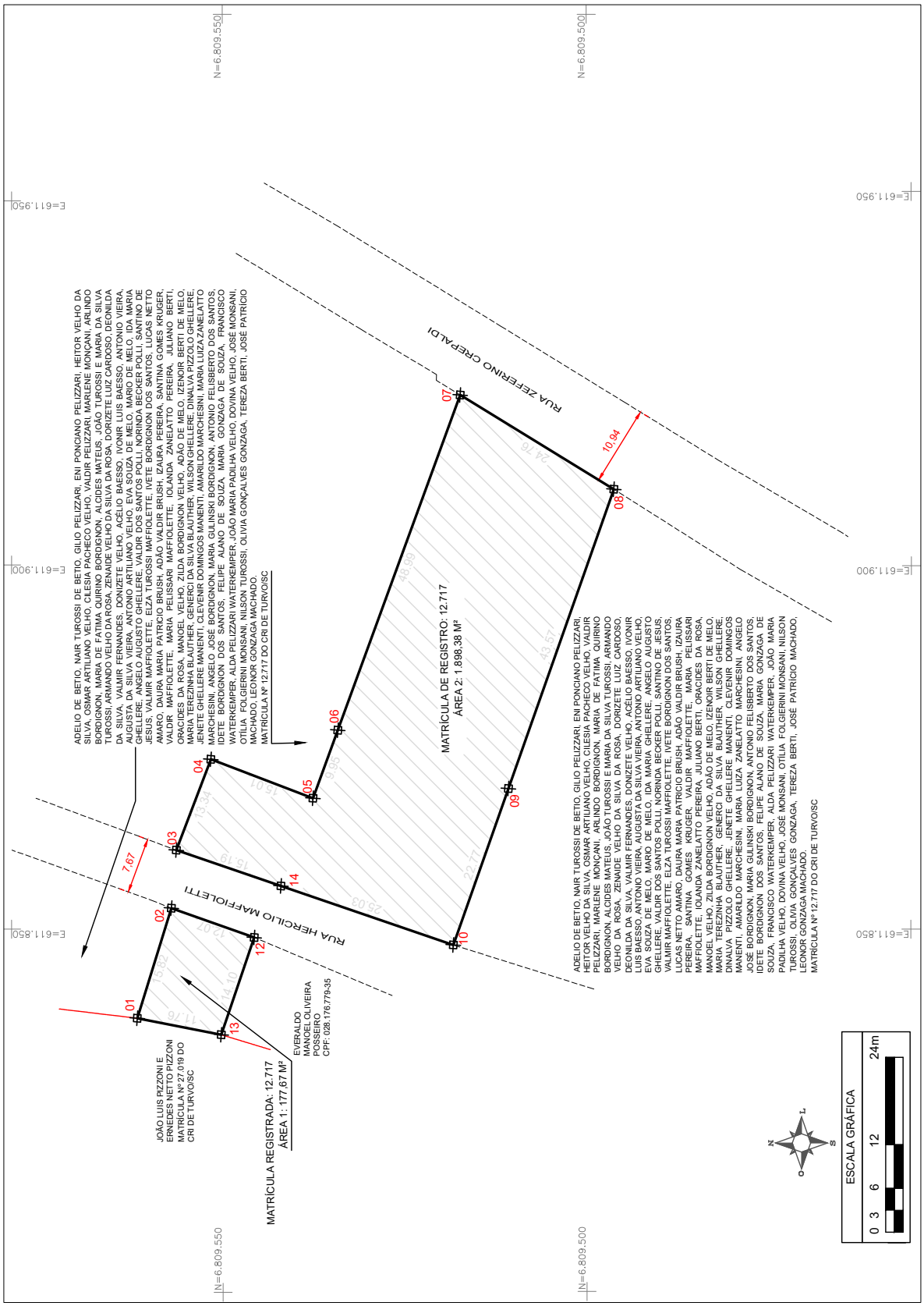
IDETE BORDIGNON DOS SANTOS, FELIPE ALANO DE SOUZA, MARIA GONZAGA DE SOUZA, FRANCISCO WATERKEMPER, ALDA PELIZZARI WATERKEMPER, JOÃO MARIA PADILHA VELHO, DOVINA VELHO, JOSÉ MONSANI, OTÍLIA FOLGIERINI MONSANI, NILSON TUROSSI, OLIVIA GONÇALVES GONZAGA, TEREZA BERTI, JOSÉ PATRÍCIO MACHADO, LEONOR GONZAGA MACHADO (MATRÍCULA Nº 12.717 DO CRI DE TURVO/SC), com azimute de 110°04'12" por uma distância de **48,99m** até o vértice **07**, de coordenadas **N 6.809.517,433m** e **E611.923,338m**; deste segue confrontando com a **RUA ZEFERINO CREPALDI**, com azimute de 211°29'47" por uma distância de **24,76m** até o vértice **08**, de coordenadas **N 6.809.496,322m** e **E611.910,403m**; deste segue confrontando com a propriedade de **ADELIO DE BETIO, NAIR TUROSSI DE BETIO, GILIO PELIZZARI, ENI PONCIANO PELIZZARI, HEITOR VELHO DA SILVA, OSMAR ARTILIANO VELHO, CILESIA PACHECO VELHO, VALDIR PELIZZARI, MARLENE MONÇANI, ARLINDO BORDIGNON, MARIA DE FATIMA QUIRINO BORDIGNON, ALCIDES MATEUS, JOÃO TUROSSI E MARIA DA SILVA TUROSSI, ARMANDO VELHO DA ROSA, ZENAIDE VELHO DA SILVA DA ROSA, DORIZETE LUIZ CARDOSO, DEONILDA DA SILVA, VALMIR FERNANDES, DONIZETE VELHO, ACÉLIO BAESSO, IVONIR LUIS BAESSO, ANTONIO VIEIRA, AUGUSTA DA SILVA VIEIRA, ANTONIO ARTILIANO VELHO, EVA SOUZA DE MELO, MARIO DE MELO, IDA MARIA GHELLERE, ANGELO AUGUSTO GHELLERE, VALDIR DOS SANTOS POLLI, NORINDA BECKER POLLI, SANTINO DE JESUS, VALMIR MAFFIOLETTE, ELZA TUROSSI MAFFIOLETTE, IVETE BORDIGNON DOS SANTOS, LUCAS NETTO AMARO, DAURA MARIA PATRICIO BRUSH, ADÃO VALDIR BRUSH, IZAURA PEREIRA, SANTINA GOMES KRUGER, VALDIR MAFFIOLETTE, MARIA PELISSARI MAFFIOLETTE, IOLANDA ZANELATTO PEREIRA, JULIANO BERTI, ORACIDES DA ROSA, MANOEL VELHO, ZILDA BORDIGNON VELHO, ADÃO DE MELO, IZENOIR BERTI DE MELO, MARIA TEREZINHA BLAUTHER, GENERCI DA SILVA BLAUTHER, WILSON GHELLERE, DINALVA PIZZOLO GHELLERE, JENETE GHELLERE MANENTI, CLEVENIR DOMINGOS MANENTI, AMARILDO MARCHESINI, MARIA LUIZA ZANELATTO MARCHESINI, ANGELO JOSÉ BORDIGNON, MARIA GULINSKI BORDIGNON, ANTONIO FELISBERTO DOS SANTOS, IDETE BORDIGNON DOS SANTOS, FELIPE ALANO DE SOUZA, MARIA GONZAGA DE SOUZA, FRANCISCO WATERKEMPER, ALDA PELIZZARI WATERKEMPER, JOÃO MARIA PADILHA VELHO, DOVINA VELHO, JOSÉ MONSANI, OTÍLIA FOLGIERINI MONSANI, NILSON TUROSSI, OLIVIA GONÇALVES GONZAGA, TEREZA BERTI, JOSÉ PATRÍCIO MACHADO, LEONOR GONZAGA MACHADO (MATRÍCULA Nº 12.717 DO CRI DE TURVO/SC)**, com azimute de 289°25'01" por uma distância de **43,57m** até o vértice **09**, de coordenadas **N 6.809.510,806m** e **E611.869,312m**; deste segue confrontando com a propriedade de **ADELIO DE BETIO, NAIR TUROSSI DE BETIO, GILIO PELIZZARI, ENI PONCIANO PELIZZARI, HEITOR VELHO DA SILVA, OSMAR ARTILIANO VELHO, CILESIA PACHECO VELHO, VALDIR PELIZZARI, MARLENE MONÇANI, ARLINDO BORDIGNON, MARIA DE FATIMA QUIRINO BORDIGNON, ALCIDES MATEUS, JOÃO TUROSSI E MARIA DA SILVA TUROSSI, ARMANDO VELHO DA ROSA, ZENAIDE VELHO DA SILVA DA ROSA, DORIZETE LUIZ CARDOSO, DEONILDA DA SILVA, VALMIR FERNANDES, DONIZETE VELHO, ACÉLIO BAESSO, IVONIR LUIS BAESSO, ANTONIO VIEIRA, AUGUSTA DA SILVA VIEIRA, ANTONIO ARTILIANO VELHO, EVA SOUZA DE MELO, MARIO DE MELO, IDA MARIA GHELLERE, ANGELO AUGUSTO GHELLERE, VALDIR DOS SANTOS POLLI, NORINDA BECKER POLLI, SANTINO DE JESUS, VALMIR MAFFIOLETTE, ELZA TUROSSI MAFFIOLETTE, IVETE BORDIGNON DOS SANTOS, LUCAS NETTO AMARO, DAURA MARIA PATRICIO BRUSH, ADÃO VALDIR BRUSH, IZAURA PEREIRA, SANTINA GOMES KRUGER, VALDIR MAFFIOLETTE, MARIA PELISSARI MAFFIOLETTE, IOLANDA ZANELATTO PEREIRA, JULIANO BERTI, ORACIDES DA ROSA, MANOEL VELHO, ZILDA BORDIGNON VELHO, ADÃO DE MELO, IZENOIR BERTI DE MELO, MARIA TEREZINHA**

BLAUTHER, GENERCI DA SILVA BLAUTHER, WILSON GHELLERE, DINALVA PIZZOLO GHELLERE, JENETE GHELLERE MANENTI, CLEVENIR DOMINGOS MANENTI, AMARILDO MARCHESINI, MARIA LUIZA ZANELATTO MARCHESINI, ANGELO JOSÉ BORDIGNON, MARIA GULINSKI BORDIGNON, ANTONIO FELISBERTO DOS SANTOS, IDETE BORDIGNON DOS SANTOS, FELIPE ALANO DE SOUZA, MARIA GONZAGA DE SOUZA, FRANCISCO WATERKEMPER, ALDA PELIZZARI WATERKEMPER, JOÃO MARIA PADILHA VELHO, DOVINA VELHO, JOSÉ MONSANI, OTÍLIA FOLGIERINI MONSANI, NILSON TUROSSI, OLIVIA GONÇALVES GONZAGA, TEREZA BERTI, JOSÉ PATRÍCIO MACHADO, LEONOR GONZAGA MACHADO (MATRÍCULA Nº 12.717 DO CRI DE TURVO/SC), com azimute de 289°25'01" por uma distância de **22,77m** até o vértice **10**, de coordenadas **N 6.809.518,376m** e **E611.847,837m**; deste segue confrontando com a **RUA HERCILIO MAFFIOLETTI**, com azimute de 18°52'59" por uma distância de **25,03m** até o vértice **14**, de coordenadas **N 6.809.542,058m** e **E611.855,937m**; deste segue confrontando com a **RUA HERCILIO MAFFIOLETTI**, com azimute 18°52'59" por uma distância de **15,19m** até o vértice **03**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Timbé do Sul, com sede localizada na Rua Prefeito Aristides José Bom, nº 215, Bairro Centro, nesta cidade, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.** O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura. Eu, Prefeito Municipal, o conferi e assino.

NOME	CPF/CNPJ
ADELIO DE BETIO	559.187.350-20
NAIR TUROSSI DE BETIO	
GILIO PELIZZARI	341.642.519-72
ENI PONCIANO PELIZZARI	
HEITOR VELHO DA SILVA	800.144.379-53
OSMAR ARTILIANO VELHO	379.695.289-53
CILESIA PACHECO VELHO	
VALDIR PELIZZARI	486.625.779-20
MARLENE MONÇANI	538.185.399-87
ARLINDO BORDIGNON	669.455.699-34
MARIA DE FATIMA QUIRINO BORDIGNON	
ALCIDES MATEUS	245.708.009-63
MARIA DA SILVA TUROSSI	915.348.449-53
ARMANDO VELHO DA ROSA	501.859.429-20
ZENAIDE VELHO DA SILVA DA ROSA	
DORIZETE LUIZ CARDOSO	
DEONILDA DA SILVA	950.940.559-04
VALMIR FERNANDES	
DONIZETE VELHO	800.144.109-15

ACÉLIO BAESSO	377.531.779-15
IVONIR LUIS BAESSO	016.638.409-70
ANTONIO VIEIRA	518.155.299-68
AUGUSTA DA SILVA VIEIRA	
ANTONIO ARTILIANO VELHO	486.627.209-00
EVA SOUZA DE MELO	951.867.519.87
MARIO DE MELO	
ANGELO AUGUSTO GHELLERE	030.078.809-63
IDA MARIA GHELLERE	863.716.819-15
VALDIR DOS SANTOS POLLI	219.249.619-20
NORINDA BECKER POLLI	
SANTINO DE JESUS	440.268.629-68
VALMIR MAFFIOLETTE	458.241.009-00
ELZA TUROSSI MAFFIOLETTE	
IVETE BORDIGNON DOS SANTOS	033.802.989-30
LUCAS NETTO AMARO	987.639.398-87
DAURA MARIA PATRICIO BRUSH	753.516.419-68
ADÃO VALDIR BRUSH	
IZAURA PEREIRA	887.414.439-34
SANTINA GOMES KRUGER	800.137.919-15
VALDIR MAFFIOLETTE	538.190.559-91
MARIA PELISSARI MAFFIOLETTE	
IOLANDA ZANELATTO PEREIRA	915.351.239-15
JULIANO BERTI	049.116.219-74
ORACIDES DA ROSA	753.522.819-49
MANOEL VELHO	503.553.259-34
ZILDA BORDIGNON VELHO	
ADÃO DE MELO	800.141.869-34
EZENOIR BERTI DE MELO	
MARIA TEREZINHA BLAUTHER	007.479.819-73
GENERCI DA SILVA BLAUTHER	594.488.579.34
WILSON GHELLERE	538.188.309-91
DINALVA PIZZOLO GHELLERE	868.755.589-04
JANETE GHELLERE MANENTI	020.649.249-90
CLEVENIR DOMINGOS MANENTI	594.489.979-49
AMARILDO MARCHESINI	674.514.549-91
MARIA LUIZA ZANELATTO MARCHESINI	
ANGELO JOSÉ BORDIGNON	518.110.069-49
MARIA GULINSKI BORDIGNON	
ANTONIO FELISBERTO DOS SANTOS	445.552.379-00
IDETE BORDIGNON DOS SANTOS	023.636.489-86
FELIPE ALANO DE SOUZA	664.869.339-15
MARIA GONZAGA DE SOUZA	
FRANCISCO WATERKEMPER	415.061.119-04
ALDA PELIZZARI WATERKEMPER	
JOÃO MARIA PADILHA VELHO	
DOVINA VELHO	
JOSÉ MONSANI	416.311.619-20

OTÍLIA FOLGIERINI MONSANI	
NILSON TUROSSI	613.560.779-00
OLIVIA GONÇALVES GONZAGA	690.513.139-34
TEREZA BERTI	664.875.609-87
JOSÉ PATRÍCIO MACHADO	460.974.229-20
LEONOR GONZAGA MACHADO	
JOÃO LUIS PIZZONI	398.508.629-04
ERNEDES NETTO PIZZONI	020.976.449-02
EVERALDO MANOEL OLIVEIRA	028.176.779-35

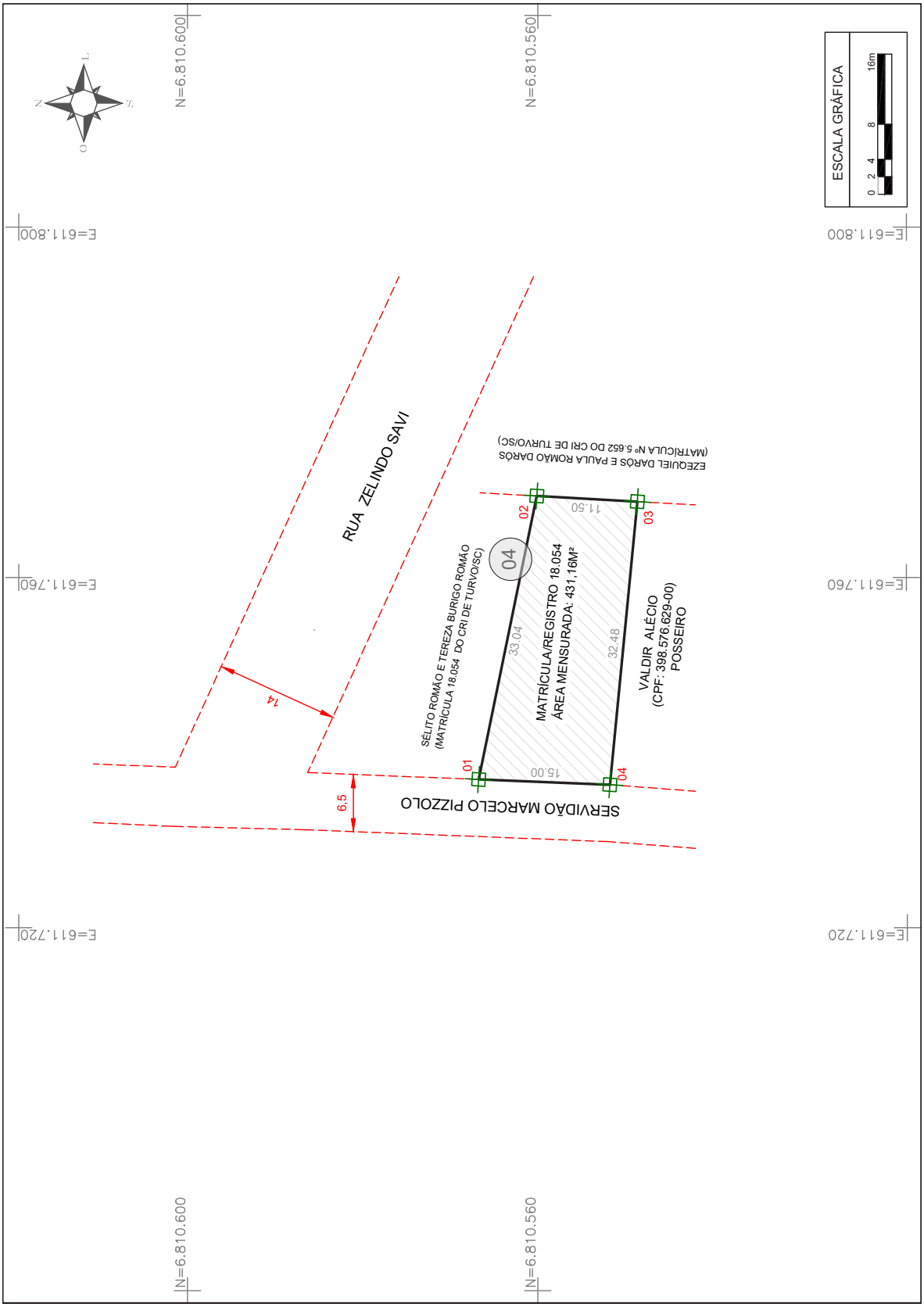

N=6.809.550
N=6.809.500
E=611.950
E=611.900
E=611.850
RUA ZEFERINO CREPALDI
RUA HERCILIO MAFFIOLETTI
MATRÍCULA DE REGISTRO: 12.717
ÁREA 2: 1.898,38 M²
MATRÍCULA REGISTRADA: 12.717
ÁREA 1: 177,67 M²
ADELIO DE BETIO, NAIR TUROSSI DE BETIO, GILIO PELIZZARI, ENI PONCIANO PELIZZARI, HEITOR VELHO DA SILVA, OSMAR ARTILIANO VELHO, CILESIA PACHECO VELHO, VALDIR PELIZZARI, MARLENE MONÇANI, ARLINDO BORDIGNON, MARIA DE FATIMA QUIRINO BORDIGNON, ALCIDES MATEUS, JOÃO TUROSSI E MARIA DA SILVA TUROSSI, ARMANDO VELHO DA ROSA, ZENAIDE VELHO DA SILVA DA ROSA, DORIZETE LUIZ CARDOSO, DEONILDA DA SILVA, VALMIR FERNANDES, DONIZETE VELHO, ACÉLIO BAESSO, IVONIR LUIS BAESSO, ANTONIO VIEIRA, AUGUSTA DA SILVA VIEIRA, ANTONIO ARTILIANO VELHO, EVA SOUZA DE MELO, MARIO DE MELO, IDA MARIA GHELLERE, ANGELO AUGUSTO GHELLERE, VALDIR DOS SANTOS POLLI, NORINDA BECKER POLLI, SANTINO DE JESUS, VALMIR MAFFIOLETTE, ELZA TUROSSI MAFFIOLETTE, IVETE BORDIGNON DOS SANTOS, LUCAS NETTO AMARO, DAURA MARIA PATRICIO BRUSH, ADÃO VALDIR BRUSH, IZAURA PEREIRA, SANTINA GOMES KRUGER, VALDIR MAFFIOLETTE, MARIA PELISSARI MAFFIOLETTE, IOLANDA ZANELATTO PEREIRA, JULIANO BERTI, ORACIDES DA ROSA, MANOEL VELHO, ADÃO DE MELO, IZENOIR BERTI DE MELO, ZILDA BORDIGNON VELHO, GENERCI DA SILVA BLAUTHER, WILSON GHELLERE, MARIA TEREZINHA BLAUTHER, GENERCI DA SILVA BLAUTHER, WILSON GHELLERE, DINALVA PIZZOLO GHELLERE, JENETE GHELLERE MANENTI, CLEVENIR DOMINGOS MANENTI, AMARILDO MARCHESINI, MARIA LUIZA ZANELATTO MARCHESINI, ANGELO JOSÉ BORDIGNON, MARIA GULINSKI BORDIGNON, ANTONIO FELISBERTO DOS SANTOS, IDETE BORDIGNON DOS SANTOS, FELIPE ALANO DE SOUZA, MARIA GONZAGA DE SOUZA, FRANCISCO WATERKEMPER, ALDA PELIZZARI WATERKEMPER, JOÃO MARIA PADILHA VELHO, DOVINA VELHO, JOSÉ MONSANI, OTÍLIA FOLGIERINI MONSANI, NILSON TUROSSI, OLIVIA GONÇALVES GONZAGA, TEREZA BERTI, JOSÉ PATRÍCIO MACHADO, LEONOR GONZAGA MACHADO.
MATRÍCULA Nº 12.717 DO CRI DE TURVO/SC
JOÃO LUIS PIZZONI E ERNEDES NETTO PIZZONI
MATRÍCULA Nº 27.019 DO CRI DE TURVO/SC
EVERALDO MANOEL OLIVEIRA
POSSEIRO
CPF: 028.176.779-35
ESCALA GRÁFICA
0 3 6 12 24m
01
02
03
04
05
06
07
08
09
10
12
13
14
7,87
10,94

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 13.465/17 -NÚCLEO ALICIA CORRENTE ALECIO

Publicação Nº 3089987

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos proprietários, confrontantes e responsáveis pela implantação do lote, abaixo relacionado, ou outros interessados sabidos e conhecidos que não foram notificados pessoalmente ou se recusarem a receber a notificação, que, o Poder Público realizou o levantamento topográfico, intramuros, para fins de **Regularização Fundiária nos termo da Lei Federal 13.465/17**, no **LOTE URBANO INFORMAL CONSOLIDADO ALICIA CORRENTE ALECIO**, localizado na Servidão Marcelo Pizzolo, Bairro Centro, pertencente ao perímetro urbano do Município de Timbé do Sul, caracterizado pela expansão urbana, e formado pelo lote urbano informal consolidado promovido por Selito Romão, em área privada, matriculada sob o nº 18.054 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **01**, de coordenadas **N 6.810.566,757m** e **E 611.736,934m**; deste segue confrontando com a propriedade de **SÉLITO ROMÃO E TEREZA BURIGO ROMÃO (MATRÍCULA Nº 18.054 DO CRI DE TURVO/SC)**, com azimute de 101°36'00" por uma distância de **33,04m** até o vértice **02**, de coordenadas **N 6.810.560,113m** e **E611.769,301m**; deste segue confrontando com a propriedade de **EZEQUIEL DARÓS E PAULA ROMÃO DARÓS (MATRÍCULA Nº 5.652 DO CRI DE TURVO/SC)**, com azimute de 183°13'05" por uma distância de **11,50m** até o vértice **03**, de coordenadas **N 6.810.548,631m** e **E611.768,655m**; deste segue confrontando com a propriedade de posse de **VALDIR ALECIO (CPF: 398.576.629-00)**, com azimute de 275°32'44" por uma distância de **32,48m** até o vértice **04**, de coordenadas **N 6.810.551,769m** e **E611.736,331m**; deste segue confrontando com a **SERVIDÃO MARCELO PIZZOLO**, com azimute 2°18'19" por uma distância de **15,00m** até o vértice **01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Timbé do Sul, com sede localizada na Rua Prefeito Aristides José Bom, nº 215, Bairro Centro, nesta cidade, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.** O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura. Eu, Prefeito Municipal, o conferi e assino.

NOME	CPF/CNPJ
SELITO ROMÃO	029.215.379-15
TEREZA BÚRIGO ROMÃO	789.741.279-20
EZEQUIEL DAROS	999.912.769-04
PAULA ROMÃO DAROS	032.294.529-17
VALDIR ALECIO	398.576.629-00


N=6.810.600
N=6.810.560
E=611.800
E=611.760
E=611.720
ESCALA GRÁFICA
0 2 4 8 16m
RUA ZELINDO SAVI
EZEQUIEL DAROS E PAULA ROMÃO DAROS
(MATRÍCULA Nº 5.652 DO CRI DE TURVO/SC)
SÉLITO ROMÃO E TEREZA BURIGO ROMÃO
(MATRÍCULA 18.054 DO CRI DE TURVO/SC)
04
02
03
01
11.50
33.04
32.48
15.00
MATRÍCULA/REGISTRO 18.054
ÁREA MENSURADA: 431,16M²
VALDIR ALÉCIO
(CPF: 398.576.629-00)
POSSEIRO
14
6.5
SERVIDÃO MARCELO PIZZOLO

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 13.465/17- BAIRRO PEDREIRA

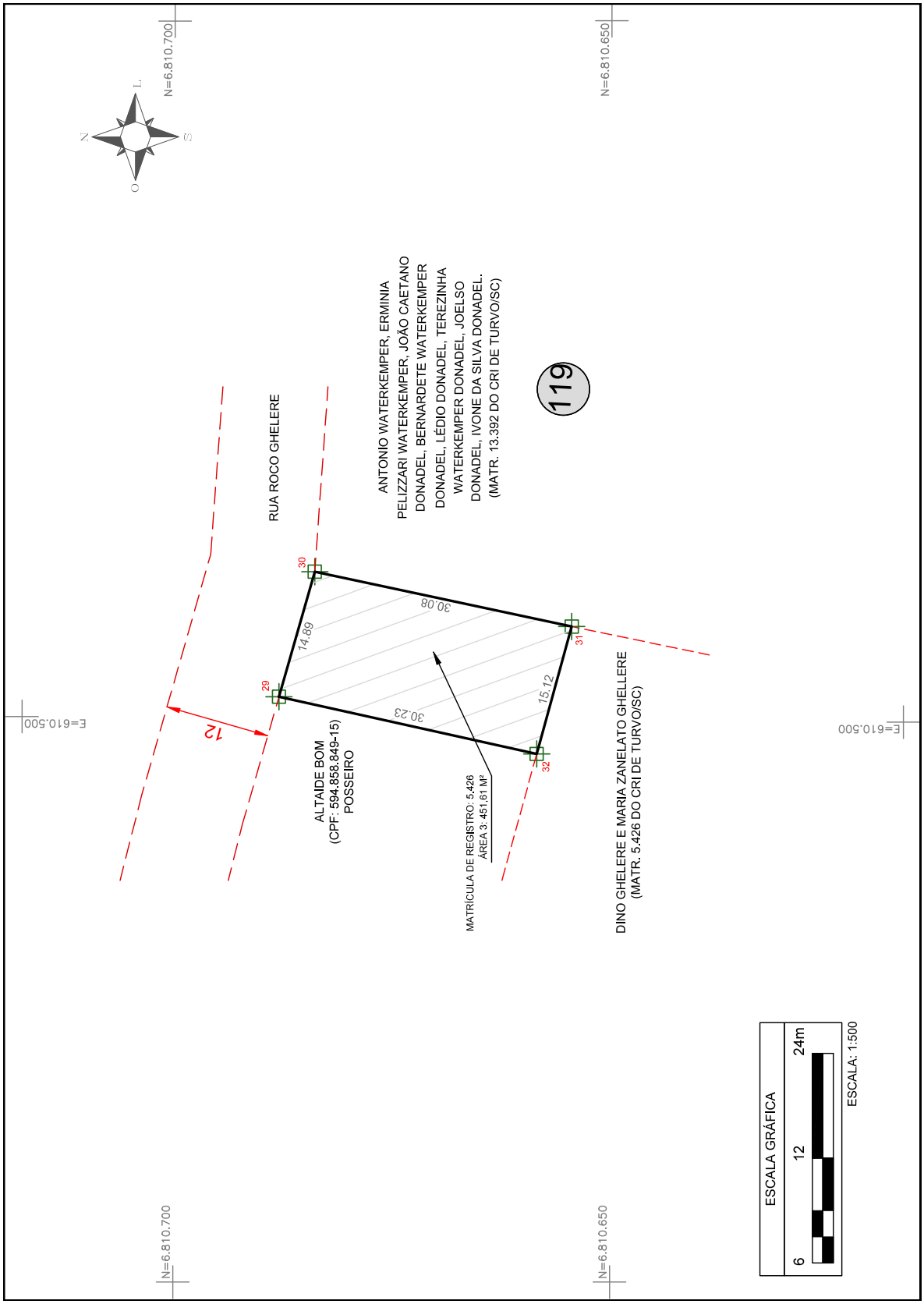
Publicação Nº 3089989

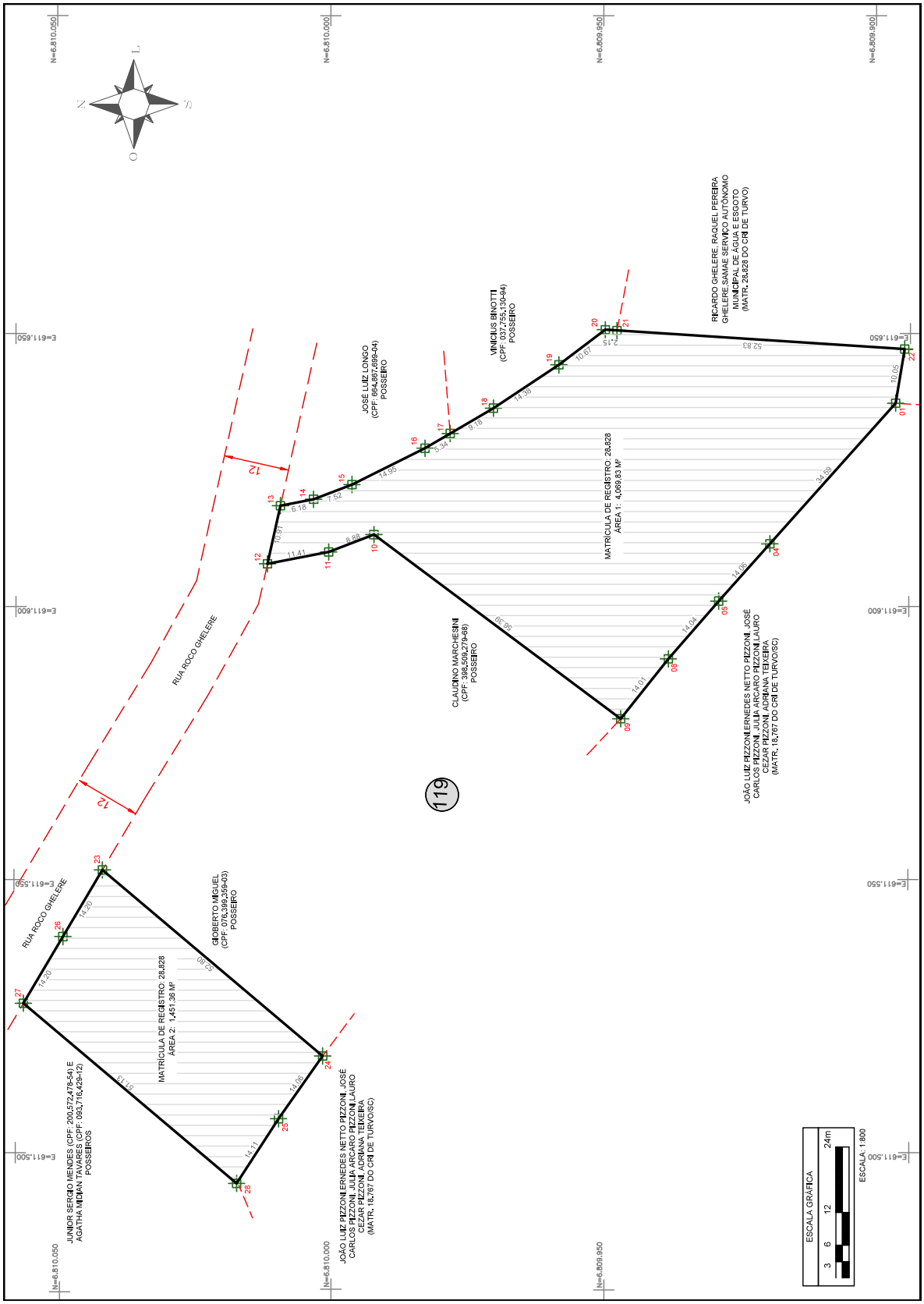
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos proprietários, confrontantes e responsáveis pela implantação do núcleo, abaixo relacionados, ou outros interessados sabidos e conhecidos que não foram notificados pessoalmente ou se recusarem a receber a notificação, que, o Poder Público realizou o levantamento topográfico, intramuros, para fins de **Regularização Fundiária nos termo da Lei Federal 13.465/17**, no **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO PEDREIRA**, localizado nas Ruas Roco Ghelere e Rua 449, Bairro Pedreira, pertencente ao perímetro urbano do Município de Timbé do Sul, caracterizado pela expansão urbana, e formado pelo núcleo urbano informal consolidado promovido por Dino Ghellere, Maria Zanelato Ghellere, Olívio Miguel e Ricardo Ghelere, em área privada, matriculada sob o nº 5.426 e 28.828 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte: **ÁREA 1**: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **12**, de coordenadas **N 6.810.011,601m** e **E 611.607,829m**; deste segue confrontando com a **RUA ROCO GHELERE** , com azimute de 102°36'14" por uma distância de **10,91m** até o vértice **13**, de coordenadas **N 6.810.009,221m** e **E611.618,472m**; deste segue confrontando com o imóvel de posse de **JOSÉ LUIZ LONGO (CPF: 664.867.699-04),** com azimute de 169°05'07" por uma distância de **6,18m** até o vértice **14**, de coordenadas **N 6.810.003,152m** e **E611.619,643m**; deste segue confrontando com o imóvel de posse de **JOSÉ LUIZ LONGO (CPF: 664.867.699-04),** com azimute de 159°01'45" por uma distância de **7,52m** até o vértice **15**, de coordenadas **N 6.809.996,129m** e **E611.622,334m**; deste segue confrontando com o imóvel de posse de **JOSÉ LUIZ LONGO (CPF: 664.867.699-04),** com azimute de 153°35'01" por uma distância de **14,95m** até o vértice **16**, de coordenadas **N 6.809.982,742m** e **E611.628,984m**; deste segue confrontando com o imóvel de posse de **JOSÉ LUIZ LONGO (CPF: 664.867.699-04),** com azimute de 149°36'19" por uma distância de **5,34m** até o vértice **17**, de coordenadas **N 6.809.978,137m** e **E611.631,686m**; deste segue confrontando com o imóvel de posse de **VINICIUS BINOTTI (CPF: 037.755.130-94)** , com azimute de 149°36'19" por uma distância de **9,18m** até o vértice **18**, de coordenadas **N 6.809.970,220m** e **E611.636,330m**; deste segue confrontando com o imóvel de posse de **VINICIUS BINOTTI (CPF: 037.755.130-94)**, com azimute de 146°30'34" por uma distância de **14,38m** até o vértice **19**, de coordenadas **N 6.809.958,229m** e **E611.644,264m**; deste segue confrontando com o imóvel de posse de **VINICIUS BINOTTI (CPF: 037.755.130-94)**, com azimute de 142°52'17" por uma distância de **10,67m** até o vértice **20**, de coordenadas **N 6.809.949,722m** e **E611.650,704m**; deste segue confrontando com o imóvel de posse de **VINICIUS BINOTTI (CPF: 037.755.130-94)**, com azimute de 183°42'22" por uma distância de **2,15m** até o vértice **21**, de coordenadas **N 6.809.947,579m** e **E611.650,565m**; deste segue confrontando com a propriedade de **RICARDO GHELERE, RAQUEL PEREIRA GHELERE, SAMAE SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (MATR.: 28.828)**, com azimute de 183°42'22" por uma distância de **52,83m** até o vértice **22**, de coordenadas **N 6.809.894,858m** e **E611.647,150m**; deste segue confrontando com a **RUA 449** com azimute de 279°26'03" por uma distância de **10,05m** até o vértice **01**, de coordenadas **N 6.809.896,505m** e **E611.637,239m**; deste segue confrontando com a propriedade de **JOÃO LUIZ PIZZONI, ERNEDES NETTO PIZZONI, JOSÉ CARLOS PIZZONI, JULIA ARCARO PIZZONI,LAURO CEZAR PIZZONI, ADRIANA TEIXEIRA (MATR.: 18.767)**, com azimute de 311°51'39" por uma distância de **35,12m** até o vértice **04**, de coordenadas **N 6.809.919,585m** e **E611.611,481m**; deste segue confrontando com a propriedade de **JOÃO LUIZ PIZZONI, ERNEDES NETTO PIZZONI, JOSÉ CARLOS PIZZONI, JULIA ARCARO PIZZONI, LAURO CEZAR PIZZONI, ADRIANA TEIXEIRA (MATR.: 18.767)**, com azimute de 311°47'47" por uma distância de **14,06m** até o vértice **05**, de coordenadas **N 6.809.928,952m** e **E611.601,003m**; deste segue confrontando com a propriedade de **JOÃO LUIZ PIZZONI, ERNEDES NETTO PIZZONI, JOSÉ**

CARLOS PIZZONI, JULIA ARCARO PIZZONI, LAURO CEZAR PIZZONI, ADRIANA TEIXEIRA (MATR.: 18.767), com azimute de 311°04'39" por uma distância de **14,04m** até o vértice **08**, de coordenadas **N 6.809.938,178m** e **E611.590,418m**; deste segue confrontando com a propriedade de **JOÃO LUIZ PIZZONI, ERNEDES NETTO PIZZONI, JOSÉ CARLOS PIZZONI, JULIA ARCARO PIZZONI, LAURO CEZAR PIZZONI, ADRIANA TEIXEIRA (MATR.: 18.767)**, com azimute de 308°30'04" por uma distância de **14,01m** até o vértice **09**, de coordenadas **N 6.809.946,898m** e **E611.579,457m**; deste segue confrontando com o imóvel de posse de **CLAUDINO MARCHESINI (CPF: 398.509.279-68),** com azimute de 36°42'38" por uma distância de **57,37m** até o vértice **10**, de coordenadas **N 6.809.992,106m** e **E611.613,167m**; deste segue confrontando com o imóvel de posse de **CLAUDINO MARCHESINI (CPF: 398.509.279-68),** com azimute de 339°05'57" por uma distância de **8,88m** até o vértice **11**, de coordenadas **N 6.810.000,456m** e **E611.609,978m**; deste segue confrontando com o imóvel de posse de **CLAUDINO MARCHESINI (CPF: 398.509.279-68),** com azimute 349°05'07" por uma distância de **11,41m** até o vértice **12**, ponto inicial da descrição deste perímetro. **ÁREA 2**: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **27**, de coordenadas **N 6.810.056,319m** e **E 611.527,354m**; deste segue confrontando com a **RUA ROCO GHELERE**, com azimute de 120°40'06" por uma distância de **14,20m** até o vértice **26**, de coordenadas **N 6.810.049,078m** e **E611.539,564m**; deste segue confrontando com a **RUA ROCO GHELERE** , com azimute de 120°40'06" por uma distância de **14,20m** até o vértice **23**, de coordenadas **N 6.810.041,838m** e **E611.551,774m**; deste segue confrontando com o imóvel de posse de **GIOBERTO MIGUEL (CPF: 076.399.359-03)**, com azimute de 220°10'54" por uma distância de **53,80m** até o vértice **24**, de coordenadas **N 6.810.001,498m** e **E611.517,706m**; deste segue confrontando com a propriedade de **JOÃO LUIZ PIZZONI, ERNEDES NETTO PIZZONI, JOSÉ CARLOS PIZZONI, JULIA ARCARO PIZZONI, LAURO CEZAR PIZZONI, ADRIANA TEIXEIRA (MATR.: 18.767)**, com azimute de 305°05'15" por uma distância de **14,06m** até o vértice **25**, de coordenadas **N 6.810.009,577m** e **E611.506,205m**; deste segue confrontando com a propriedade de **JOÃO LUIZ PIZZONI, ERNEDES NETTO PIZZONI, JOSÉ CARLOS PIZZONI, JULIA ARCARO PIZZONI, LAURO CEZAR PIZZONI, ADRIANA TEIXEIRA (MATR.: 18.767)**, com azimute de 302°57'24" por uma distância de **14,06m** até o vértice **28**, de coordenadas **N 6.810.017,254m** e **E611.494,364m**; deste segue confrontando com o imóvel de pose de **JUNIOR SERGIO MENDES (CPF: 200.572.478-54) E AGATHA MIDIAN TAVARES (CPF: 093.716.429-12)**, com azimute 40°10'54" por uma distância de **51,64m** até o vértice **27**, ponto inicial da descrição deste perímetro. **ÁREA 3:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **29**, de coordenadas **N 6.810.688,122m** e **E 610.502,264m**; deste segue confrontando com a **RUA ROCO GHELERE**, com azimute de 105°59'29" por uma distância de **14,89m** até o vértice **30**, de coordenadas **N 6.810.684,020m** e **E610.516,577m**; deste segue confrontando com a propriedade de **ANTONIO WATERKEMPER, ERMINIA PELIZZARI WATERKEMPER, JOÃO CAETANO DONADEL, BERNARDETE WATERKEMPER DONADEL, LÉDIO DONADEL, TEREZINHA WATERKEMPER DONADEL, JOELSO DONADEL, IVONE DA SILVA DONADEL**, com azimute de 192°02'51" por uma distância de **30,08m** até o vértice **31**, de coordenadas **N 6.810.654,606m** e **E610.510,299m**; deste segue confrontando com a propriedade de **DINO GHELLERE E MARIA ZANELATO GHELLERE (MATR. 5.426 DO CRI DE TURVO)**, com azimute de 285°22'13" por uma distância de **15,12m** até o vértice **32**, de coordenadas **N 6.810.658,614m** e **E610.495,719m**; deste segue confrontando com o imóvel de posse de **ALTAIDE BOM (CPF: 594.858.849-15),** com azimute 12°30'23" por uma distância de **30,23m** até o vértice **29**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Estando em termos, expediu-se

o presente edital para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Timbé do Sul, com sede localizada na Rua Prefeito Aristides José Bom, nº 215, Bairro Centro, nesta cidade, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.** O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura. Eu, Prefeito Municipal, o conferi e assino.

NOME	**CPF/CNPJ**
ALTAIDE BOM	594.858.849-15
ANTONIO WATERKEMPER	276.978.600-82
ERMINA PELIZZARI WATERKEMPER	
JOÃO CAETANO DONADEL	376.583.019-49
BERNADETE WATERKEMPER DONADEL	
LÉDIO DONADEL	613.556.669-53
TEREZINHA WATERKEMPER DONADEL	
JOELSO DONADEL	560.122.689-04
IVONE DA SILVA DONADEL	
JOÃO LUIZ PIZZONI	398.508.629-04
ERNDES NETTO PIZZONI	
JOSÉ CARLOS PIZZONI	573.499.169-49
JULIA ARCARO PIZZONI	
LAURO CEZAR PIZZONI	743.440.059-53
ADRIANA TEIXEIRA PIZZONI	
GIOBERTO MIGUEL	076.399.359-03
JUNIOR SERGIO MENDES	200.572.478-54
AGATHA MIDIAN TAVARES	093.716.429-12
CLAUDINO MARCHESINI	398.509.279-68
JOSÉ LUIZ LONGO	664.867.699-04
RICARDO GHELERE	951.863.959-00
RAQUEL PEREIRA GHELERE	029.000.299-02
SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO	83.820.076/0001-90
VINICIUS BINOTTI	037.755.130-94
DINO GHELLERE	179.474.489-49
MARIA ZANELATO GHELLERE	


N=6.810.700
N=6.810.650
E=610.500
RUA ROCO GHELERE
ANTONIO WATERKEMPER, ERMINIA PELIZZARI WATERKEMPER, JOÃO CAETANO DONADEL, BERNARDETE WATERKEMPER DONADEL, LÉDIO DONADEL, TEREZINHA WATERKEMPER DONADEL, JOELSO DONADEL, IVONE DA SILVA DONADEL. (MATR. 13.392 DO CRI DE TURVO/SC)
119
30
31
29
32
30.08
14.89
30.23
15.12
12
ALTAIDE BOM
(CPF: 594.858.849-15)
POSSEIRO
MATRÍCULA DE REGISTRO: 5.426
ÁREA 3: 451,61 M²
DINO GHELERE E MARIA ZANELATO GHELLERE
(MATR. 5.426 DO CRI DE TURVO/SC)
ESCALA GRÁFICA
6
12
24m
ESCALA: 1:500


RUA ROCO GHELERE
RUA ROCO GHELERE
JOSÉ LUIZ LONGO
(CPF: 664.867.699-04)
POSSEIRO
VINICIUS BINOTTI
(CPF: 037.755.130-94)
POSSEIRO
RICARDO GHELERE RAQUEL PEREIRA
GHELERE SAMAE SERVIÇO AUTÔNOMO
MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
(MATR. 28.828 DO CRI DE TURVO)
MATRÍCULA DE REGISTRO: 28.828
ÁREA 1: 4,099.63 M²
CLAUDINO MARCHESINI
(CPF: 398.599.279-68)
POSSEIRO
JOÃO LUIZ PIZZONI ERNEDES NETTO PIZZONI JOSÉ
CARLOS PIZZONI JULIA ARCARO PIZZONI LAURO
CEZAR PIZZONI ADRIANA TEIXEIRA
(MATR. 18,767 DO CRI DE TURVO/SC)
119
GLOBERTO MIGUEL
(CPF: 676.396.359-53)
POSSEIRO
MATRÍCULA DE REGISTRO: 28.828
ÁREA 2: 1,451.36 M²
JUNIOR SERGIO MENDES (CPF: 200.572.478-54) E
AGATHA MIRIAN TAVARES (CPF: 093.716.429-12)
POSSEIROS
JOÃO LUIZ PIZZONI ERNEDES NETTO PIZZONI JOSÉ
CARLOS PIZZONI JULIA ARCARO PIZZONI LAURO
CEZAR PIZZONI ADRIANA TEIXEIRA
(MATR. 18,767 DO CRI DE TURVO/SC)
ESCALA GRÁFICA
3 6 12 24m
ESCALA: 1:800
N=6.810.050
N=6.810.000
N=6.809.950
N=6.809.900
E=611.650
E=611.600
E=611.550
E=611.500

Timbó

Prefeitura

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO Nº 245 DE 09 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3088999

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO Nº 245
DE 09 DE JUNHO DE 2021.

A Secretária de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 196, de 29 de dezembro de 2000 e Decreto nº. 3329, de 22 de novembro de 2013, com fundamento na Lei Complementar nº. 465, de 24 de julho de 2015, certificam que:
Está APROVADO, estando cumpridas assim todas as exigências previstas em Lei, o desmembramento denominado "Oliva Milchert (+)", situado no lado ímpar da Rua Nicarágua, distando pelo lado direito do imóvel (ponto PP), em 246,40 metros da curva de transição formada pelo lado ímpar da Rua Marechal Deodoro, nesta Cidade de Timbó e Comarca, contendo a área de 1.496,68m2 (hum mil, quatrocentos e noventa e seis metros e sessenta e oito decímetros quadrados), processo D-005/2021 tudo conforme documentação apresentada pelo requerente Oliva MIlchert (+), acompanhando o requerimento protocolado sob nº 3791, datado de 26 de fevereiro de 2021 e da documentação elaborada e devidamente assinada pelo profissional, Rodrigo Penteado do Prado, Técnico Geomensor, CFT/BR 0246787390-6, onde constam projetos, memoriais, anotações de responsabilidade técnica e laudos, cabendo a este responsável técnico a responsabilidade civil pelos serviços de projetos, cálculos, topografia, memoriais e especificações.
O desmembramento foi realizado no imóvel urbano matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, sob o nº 30.299, livro 2, não localizado no limítrofe de outro município, cadastrado neste órgão fazendário sob nº 01.04.048.0335.001 constituído de 02 (duas) áreas a desmembrar.
Apesar da aprovação o proprietário/requerente e seus herdeiros e/ou sucessores e/ou demais responsáveis estão obrigados a atender e sujeitos a todas às exigências da Lei Complementar n.º 335/2007 e do Decreto n.º 3329, de 22 de novembro de 2013, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento, além de os demais dispositivos legais atinentes a espécie, em especial a Lei nº. 12.651/12 - Novo Código Florestal e Lei nº. 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano. Qualquer modificação no projeto e no memorial descritivo deverá ser submetida à aprovação do Município, a pedido do interessado.
A presente aprovação entra em vigor na data da publicação da Certidão e tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do art. 2º do Decreto 3329/2013.
Município de Timbó, 09 de junho de 2021.

BRUNA DE ANDRADE
Secretária de Planejamento, Trânsito,
Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços.
Município de Timbó.

Vivian Luciane Maas Barbosa
Arquiteta e Urbanista
CAU A41829-3

CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 04.2021 FMDE

Publicação Nº 3089865

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2021 FMDE

A Central de Licitações convoca, através do presente, os representantes legais das empresas COMERCIAL VITORIA LTDA ME, CNPJ n.º 18.138.763/0001-69, STEVEN ALAN TESKE ME, CNPJ n.º 21.136.333/0001-12, DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. – ME, CNPJ n.º 37.227.550/0001-58, MULTILUZ COMERCIAL LTDA, CNPJ n.º 31.128.170/0001-80 e JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA, CNPJ n.º 01.276.119/0001-54, a comparecerem para assinatura das respectivas atas de registro de preço, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações.
DATA: até 17/06/2021
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 09 de junho de 2021.
PATRICIA CONZATTI ARNDT
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO Nº 48.2021 SAMAE

Publicação Nº 3089867

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2021 SAMAE
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, ENGETINTAS REVESTIMENTOS ANTICORROSIVOS LTDA, CNPJ nº. 00.855.753/0001-89, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 17/06/2021.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs ás 17hs.

Timbó, 09 de junho de 2021.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12-05.2020 FMDE - PR COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI

Publicação Nº 3089868

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12-05/2020 FMDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, PR COMERCIO ATACADISTA EIRELI, CNPJ Nº 33.488.848/0001-60 a comparecer para assinatura do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 12-05/2020, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 17/06/2021.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 09 de junho de 2021.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 63.2020 PMT

Publicação Nº 3089871

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 63/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 33/2020 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA EPP, CNPJ nº. 12.535.370/0001-02, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 17/06/2021.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 09 de junho de 2021.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12-07.2020 FMDE - BR COMÉRCIO DE CARNES

Publicação Nº 3089873

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12-07/2020 FMDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, BR COMERCIO DE CARNES LTDA, CNPJ Nº 28.665.822/0001-00 a comparecer para assinatura do Segundo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 12-07/2020, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 17/06/2021.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 09 de junho de 2021.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

DECISÃO - DEFERIMENTO PARCIAL DE REEQUILIBRIO - BR COMERCIO DE CARNES LTDA - ARP 12-07.2020 FMDE

Publicação Nº 3089880

DECISÃO
PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020 FMDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12-07/2020 FMDE

A CONTRATADA (BR COMERCIO DE CARNES LTDA) apresentou pedido de reequilíbrio econômico financeiro em relação à Ata de Registro de Preço nº 12-07/2020 FMDE, decorrente do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020 FMDE, em relação aos itens n. 27, 28 e 30, alegando que sofreram aumento de preços, apresentando documentos e notas fiscais.

Conforme os documentos apresentados, argumenta que em função dos reajustes ocorridos no mercado, os itens nº 27, 28 e 30 da Ata de Registro de Preços 12-07/2020 devem ter os preços reequilibrados, respectivamente, para os valores de R$ 36,90 (trinta e seis reais e noventa centavos), R$ 9,44 (nove reais e quarenta e quatro centavos) e R$ 11,40 (onze reais e quarenta centavos).

Recebido o pedido, este foi encaminhado ao economista da municipalidade, junto com a documentação apresentada, o qual emitiu o Parecer Econômico-Financeiro n. 055/2021, cujo teor desde já adoto como razões de decidir.

Por meio do referido parecer, o economista, em síntese, concluiu que de fato houve um aumento de preços entre os períodos analisados, porém em patamar diverso daqueles apontados pela contratada em seu requerimento.

Deste modo, os valores dos itens já com o reajuste aplicado é o indicado na tabela abaixo, na coluna "valor unitário atualizado":

Item	Descrição	Valor Unitário Registrado – (R$)	Reajuste do mercado – (%)	Valor Unitário Atualizado – (R$)	Valor proposto pela contratada
27	COXÃO MOLE EM CUBOS OU ISCAS (KG)	R$ 29,0000	23,60%	R$ 35,84	R$ 36,90
28	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM PORÇÃO DORSAL	R$ 7,3800	26,94%	R$ 9,37	R$ 9,44
30	PEITO DE FRANGO COM OSSO E SEM CARCAÇA.	R$ 8,1000	37,34%	R$ 11,12	R$ 11,40

Diante do exposto, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido, sendo devido o reequilíbrio econômico financeiro ao contrato em favor do requerente, a contar do pedido, porém não no patamar solicitado, conforme justificativas alhures, limitado aos valores indicados na coluna "Valor Unitário Atualizado - (R$)", conforme apontado no parecer econômico financeiro nº 055/2021.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Timbó, 09 de junho de 2021.

ALFROH POSTAI
Secretário de Educação

DECISÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 15 2021 PMT - RECURSO PREVEN MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA

Publicação Nº 3089886

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021 PMT
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR O PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) E LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), ATRAVÉS DE AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA, ATENDENDO TAMBÉM AS FUNDAÇÕES E SECRETARIAS VINCULADAS, FORNECIMENTO DE SISTEMA OPERACIONAL CAPAZ DE ATENDER AS DEMANDAS DO E-SOCIAL, BEM COMO PRESTAR CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO NAS DEMANDAS INTERNAS
RECORRENTE: PREVEN MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA

I. RELATÓRIO

O Município de Timbó lançou em 16/04/2021 processo licitatório na modalidade Tomada de Preços (Edital de Tomada de Preços nº 15/2021 PMT), tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR O PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) E LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), ATRAVÉS DE AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA, ATENDENDO TAMBÉM AS FUNDAÇÕES E SECRETARIAS VINCULADAS, FORNECIMENTO DE SISTEMA OPERACIONAL CAPAZ DE ATENDER AS DEMANDAS DO E-SOCIAL, BEM COMO PRESTAR CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO NAS DEMANDAS INTERNAS.

Em 06/05/2021 ocorreu a sessão de julgamento da habilitação, onde restou decidido:

Da análise dos documentos de regularidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, declarações obrigatórias em especial "que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos", considerando o parecer emitido pelo Técnico de Segurança do Trabalho, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão de Licitações decide pela habilitação das empresas BECKER SAÚDE E SEGURANÇA LTDA, PMT CLINICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, SERVMED CLINICA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA, IMPACTO ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE LTDA, TOTAL LIFE ASSISTENCIA A VIDA LTDA, MEDIPRIME MEDICINA DO TRABALHO LTDA. Em observância ao Parecer de Análise da Qualificação Técnica emitido pelo Técnico de Segurança do Trabalho a Comissão decide pela inabilitação da empresa PREVEN MED SAUDE OCUPACIONAL LTDA pelo não atendimento do item 7.1.5 letra "a"
(grifou-se)
A inabilitação se deu por força do parecer técnico emitido em 05/05/2021, pelo Sr. Horst Sonntag, Técnico de Segurança do Trabalho, que concluiu que o atestado fornecido pela empresa PREVEN MED SAUDE OCUPACIONAL LTDA não comprova que a emitente possua em seus quadros o mínimo de 200 empregados, conforme item 7.1.5, "a" do Edital.

Inconformada, a empresa apresentou PREVEN MED SAUDE OCUPACIONAL apresentou recurso, alegando que sua inabilitação foi equivocada, pois o fato de o atestado fornecido mencionar que a emitente tenha "200 funcionários em média" não tem o condão de inabilitá-la, "vez que o conceito de média é utilizado para determinar um valor variável, ou seja, esse valor pode ser superior (...)".

O processo foi encaminhado a esta Autoridade para decisão.

É o breve relato dos fatos.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Em relação à qualificação técnica, exige o Edital, no item 7.1.5, "a":

Atestado de Capacidade Técnica, para a Razão social e nº de CNPJ da licitante, emitido por empresa de direito público ou privado, enquadrada no Grau de Risco 3 ou 4, com no mínimo 200 trabalhadores/empregados, atestando que a licitante já forneceu serviço compatível com o objeto licitado, contendo a Razão Social e o nº do CNPJ da emitente, em papel timbrado ou carimbado, e devidamente assinado por responsável legal;

Como se vê, há a exigência de o atestado fornecido contenha informação de que a licitante tenha fornecido serviço compatível com o objeto licitado; que a empresa emitente do atestado seja enquadrada no grau de risco 3 ou 4 contida no Quadro I da NR 4, bem como que a empresa emitente tenha no mínimo 200 trabalhadores.

Verifica-se do atestado fornecido pela Recorrente, emitido pela empresa Metalúrgica Cardoso Ltda, que esta possui "200 funcionários em média".

O Edital é expresso em exigir o mínimo de 200 empregados para a empresa emitente do atestado, de modo que o atestado fornecido pela Recorrente não atende ao comando do edital, devendo ser mantida a decisão de inabilitação.

Ao contrário do que aduz a empresa recorrente, o termo "em média 200 funcionários" permite a interpretação de que a empresa tenha

menos do que esta quantidade, o que contraria a exigência do edital, que exige o mínimo de 200 empregados, e não menos. Acaso fosse verídica a informação de que a empresa Metalúrgica Cardoso Ltda possui "efetivo muito superior que 200 funcionários, nunca inferior", bastaria afirmar no atestado que possui no mínimo 200 funcionários, hipótese em que seria habilitada no certame.

Em relação aos demais atestados fornecidos pela Recorrente, também não cumprem com a exigência do Edital, já que a emitente Prefeitura Municipal de Braço do Norte se enquadra no grau de risco 1; já o Município de Nova Erechim traz a informação de "190 empregados em média".

Destaca-se que a Recorrente pôde impugnar os termos do edital, conforme item 4.1 do Edital, não cabendo, neste momento, alegar a ilegalidade ou descabimento da exigência, quando passada a oportunidade para tal.

Conforme é cediço, é dever da Administração e dos licitantes obediência ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. De acordo com o artigo 3º da Lei nº 8.666/1993, "a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos". Grifo nosso.

O artigo 41 do mesmo diploma legal dispõe ainda que "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". Grifo nosso.

O edital é a lei interna do processo de licitação, vinculando aos seus termos tanto a Administração como os licitantes, não sendo aceitável que a Administração descumpra as regras previamente estabelecidas no ato convocatório.

Assim, por não ter atendido aos requisitos do Edital, mais especificamente ao item 7.1.5, "a", a manutenção da inabilitação da Recorrente é medida que se impõe.

Ante o exposto, o recurso deve ser indeferido.

III. DECISÃO

Ante todo o exposto e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público e considerando os fundamentos acima decide-se pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa PREVEN MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA, mantendo-se sua inabilitação.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Timbó, 09 de junho de 2021.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
SECRETÁRIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 15 2021 PMT - RECURSO SERVMED CLINICA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Publicação Nº 3089891

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021 PMT
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR O PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) E LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), ATRAVÉS DE AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA, ATENDENDO TAMBÉM AS FUNDAÇÕES E SECRETARIAS VINCULADAS, FORNECIMENTO DE SISTEMA OPERACIONAL CAPAZ DE ATENDER AS DEMANDAS DO E-SOCIAL, BEM COMO PRESTAR CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO NAS DEMANDAS INTERNAS
RECORRENTE: SERVMED CLINICA DE MEDICINA DO TRABAHO LTDA

I. RELATÓRIO

O Município de Timbó lançou em 16/04/2021 processo licitatório na modalidade Tomada de Preços (Edital de Tomada de Preços nº 15/2021 PMT), tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR O PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) E LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), ATRAVÉS DE AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA, ATENDENDO TAMBÉM AS FUNDAÇÕES E SECRETARIAS VINCULADAS, FORNECIMENTO DE SISTEMA OPERACIONAL CAPAZ DE ATENDER AS DEMANDAS DO E-SOCIAL, BEM COMO PRESTAR CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO NAS DEMANDAS INTERNAS.

Em 06/05/2021 ocorreu a sessão de julgamento da habilitação, onde restou decidido:

Da análise dos documentos de regularidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, declarações obrigatórias em especial "que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos", considerando o parecer emitido pelo Técnico de Segurança do Trabalho, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão de Licitações decide pela habilitação das empresas BECKER SAÚDE E SEGURANÇA LTDA, PMT CLINICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, SERVMED CLINICA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA, IMPACTO ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE LTDA, TOTAL LIFE ASSISTENCIA A VIDA LTDA, MEDIPRIME MEDICINA DO TRABALHO LTDA. Em observância ao Parecer de Análise da Qualificação Técnica emitido pelo Técnico de Segurança do Trabalho a Comissão decide pela inabilitação da empresa PREVEN MED SAUDE OCUPACIONAL LTDA pelo não atendimento do item 7.1.5 letra "a".
A empresa SERVMED CLINICA DE MEDICINA DO TRABAHO LTDA. apresentou recurso impugnando a habilitação das empresas BECKER SAÚDE E SEGURANÇA LTDA e TOTAL LIFE ASSISTÊNCIA À VIDA LTDA., alegando que ambas descumpriram o item 3.9 do edital e art. 22, II, §2º da L 8666/93, que exigem o cadastramento das licitantes até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas. Além disso, impugna a habilitação da empresa IMPACTO ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE LTDA por descumprimento do item 7.1.5 "a", alegando que os atestados fornecidos por ela não comprovam que as empresas emitentes se enquadram no grau de risco 3 ou 4, bem como que teria havido omissão à menção do serviço de PCMSO.

A empresa TOTAL LIFE ASSISTÊNCIA À VIDA LTDA e BECKER SAÚDE E SEGURANÇA LTDA apresentaram contrarrazões, requerendo a manutenção de sua habilitação no certame.

O processo foi encaminhado a esta Autoridade para decisão.

É o breve relato dos fatos.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Em relação à modalidade de licitação Tomada de Preços, a Lei nº 8.666/93 dispõe:

"Art. 22 São modalidades de licitação: (...) § 2o Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação."
O mesmo dispositivo foi repetido no Edital, no item 3.9:
3.9 - Conforme a Lei n.º 8.666/1993, em seu artigo 22, inciso II, §2º, somente poderão participar empresas devidamente cadastradas até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas
Portanto, para poder participar do procedimento licitatório em apreço, as licitantes deveriam, se já não cadastradas, efetuar o cadastramento na Prefeitura Municipal até o terceiro dia anterior à data agendada para recebimento das propostas, que no presente caso, era dia 05/05/2021, sendo o prazo máximo para cadastramento, portanto, a data de 30/04/2021.

De fato, o Certificado de Registro Cadastral da empresa TOTAL LIFE ASSISTÊNCIA À VIDA tem data de 03/05/2021, sendo que neste mesmo dia a empresa enviou via e-mail os documentos para cadastramento, extrapolando, portanto, o prazo legal para cadastramento.

Já a empresa BECKER SAÚDE E SEGURANÇA também extrapolou o prazo legal para cadastramento, já que seu Certificado de Registro Cadastral tem data de 04/05/2021, sendo que no dia 03/05/2021 a empresa enviou via e-mail a documentação necessária para a emissão do certificado.

Saliente-se que não existia cadastramento prévio, anterior aos mencionados, em relação às duas licitantes, de modo que elas tinham o dever de providenciá-los no prazo legal, sendo tal prazo também disposto no Edital, não podendo haver alegação de desconhecimento.

Portanto, merece provimento o recurso interposto neste tocante, a fim de reformar a decisão proferida pela Comissão de Licitações e inabilitar as empresas BECKER SAÚDE E SEGURANÇA e TOTAL LIFE ASSISTÊNCIA À VIDA.

A Recorrente também alega que a empresa IMPACTO ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE LTDA deveria ter sido inabilitada por descumprimento do item 7.1.5 "a", alegando que os atestados fornecidos por ela não comprovam que as empresas emitentes se enquadram no grau de risco 3 ou 4, bem como que teria havido omissão à menção do serviço de PCMSO.

Em relação à qualificação técnica, exige o Edital, no item 7.1.5, "a":

Atestado de Capacidade Técnica, para a Razão social e nº de CNPJ da licitante, emitido por empresa de direito público ou privado, enquadrada no Grau de Risco 3 ou 4, com no mínimo 200 trabalhadores/empregados, atestando que a licitante já forneceu serviço compatível com o objeto licitado, contendo a Razão Social e o nº do CNPJ da emitente, em papel timbrado ou carimbado, e devidamente assinado por responsável legal;

Como se vê, há a exigência de o atestado fornecido contenha informação de que a licitante tenha fornecido serviço compatível com o objeto licitado; que a empresa emitente do atestado seja enquadrada no grau de risco 3 ou 4 contida no Quando I da NR 4, bem como que a empresa emitente tenha no mínimo 200 trabalhadores.

Compulsando-se os atestados fornecidos pela licitante, verifica-se que a emitente Prefeitura de Indaial enquadra-se no grau de risco 1 do Quadro I da NR4 (CNAE principal 84.44-6-00), motivo pelo qual realmente não cumpre com o requisito do Edital. No entanto, a licitante também fornece atestado emitido pela empresa MACEDO & DUTRA EMPREITEIRA LTDA ME, o qual, além de se enquadrar no grau de risco

3 e possuir 250 empregados, atesta que a licitante forneceu o serviço de PGR, LCTCAT, entre outros ali dispostos.

Neste sentido, não merece prosperar a alegação da Recorrente de que a falta de menção no atestado ao serviço de PCMSO levaria à inabilitação da licitante, já que o Edital, no item 7.1.5, "a", menciona a exigência de "serviços compatíveis com o Edital", o que não significa necessariamente a expressa menção a todos os serviços objeto do Edital. Assim, o atestado fornecido, com as informações ali contidas, com menção a diversos serviços similares e afetos à segurança do trabalho, é suficiente para demonstrar a aptidão da empresa licitante em executar o objeto do certame.

Assim, o recurso interposto não merece provimento neste tocante.

III. DECISÃO

Ante todo o exposto e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público e considerando os fundamentos acima decide-se pelo DEFERIMENTO PARCIAL do recurso apresentado pela empresa SERVMED CLINICA DE MEDICINA DO TRABAHO LTDA, para INABILITAR as empresas BECKER SAÚDE E SEGURANÇA LTDA e TOTAL LIFE ASSISTÊNCIA À VIDA LTDA

Publique-se, registre-se e intime-se.

Timbó, 09 de junho de 2021.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
SECRETÁRIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE ITENS - PE 09.2020 FMS - ARP 09-05.2020 - SOMA - ITEM 166

Publicação Nº 3089898

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO
Assunto: Requerimento de cancelamento de Fornecimento - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2020 FMS - Item nº 166 - ENOXAPARINA 40MG/0,4ML.
RELATÓRIO:
Trata-se de requerimento apresentado pela empresa SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, através do qual solicita o cancelamento do item nº 166 relacionado ao objeto do Pregão Eletrônico nº 09/2020 PMT.
A fim de justificar o pedido, alega a Requerente que há indisponibilidade do produto junto aos fornecedores.
Este, na síntese necessária, é o relatório, passo a fundamentar a decisão.
Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, "quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais".
De acordo com a legislação, não cabe desistência de proposta após a etapa de habilitação, salvo se houver justo motivo decorrente de fato superveniente (§6º do art. 43 da Lei n. 8.666/93).
O Decreto Municipal nº 550/2006, no artigo 13, § 2º, regulamenta que: "O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados".
Neste sentido, embora haja informação da indisponibilidade do medicamento por parte da fornecedora, verifica-se que a Requerente solicitou o envio do medicamento à mesma somente na data de 16/04/2021, posteriormente ao envio da Ordem de Compra nº 523/2021, que se deu em 16/03/2021.
Desta forma, além de ter deixado transcorrer o prazo de 07 dias corridos disposto no item 10.2 do Edital, a Recorrente, até o momento, não entregou o medicamento, tendo solicitado à fornecedora o seu envio um mês depois do envio da Ordem de Compra pelo Município, atitude esta que deve ser apurada mediante procedimento administrativo próprio, visando à aplicação das penalidades previstas no Edital e na lei.
Acerca das obrigações da empresa Contratada, a Ata de Registro de Preços assim dispõe:
CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)
a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão nº 09/2020 FMS e anexos;
Já em relação às penalidades:
CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada quanto à execução, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, das condições/obrigações impostas por força deste certame, ensejará a aplicação das penalidades do edital, anexos e enunciadas no art. 87 e demais da Lei nº 8.666/1993 e alterações, ao critério da Administração.
(...)
3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Compra a Administração poderá aplicar à detentora da ata as seguintes penalidades (podendo ser aplicadas cumulativamente), sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) Advertência por escrito;
b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor Ata de Registro de Preço por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer

das cláusulas desta Ata, do Edital e/ou de seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.
4 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

E ainda:
15.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Fundo Municipal de Saúde.
15.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.
Desta forma, configura-se a imprescindibilidade de instauração de processo administrativo visando à apuração dos fatos em virtude da ausência de manutenção da proposta, visto que é obrigação da Administração coibir tais práticas, realizando todas as medidas previstas em Lei para punir os licitantes faltosos.
DECISÃO:
Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Requerente e os fatos acima narrados, determino:
a) O cancelamento da proposta apresentada por SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA para o item 166 - ENOXAPARINA 40MG/0,4ML, constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº. 09/2020 FMS, conforme expressamente requerido;
b) À Central de Licitações que realize os trâmites necessários para convocação da(s) empresa(s) próxima(s) colocada(s) no item 166 constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº. 09/2020 FMS, ao preço proposto pela empresa Requerente atualizado, como disciplina a Lei 8.666/93 em seu art. 24, inc. XI é dispensada a licitação "na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido";
c) A abertura de Processo Administrativo para fins de apuração e aplicação das penalidades previstas em Edital à empresa SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Registre-se, publique-se e intime-se acerca dos termos desta decisão para que surta os efeitos legais.
Timbó, 06 de junho de 2021.

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social

DECISÃO PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE ITENS - PE 09.2020 FMS - ARP 09-05.2020 - SOMA - ITEM 53

Publicação Nº 3089897

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO
Assunto: Requerimento de cancelamento de Fornecimento - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2020 FMS - Item nº 53 - DEXAMETASONA 4MG/ML (FOSFATO DISSÓDICO) FRASCO INJETÁVEL.
RELATÓRIO:
Trata-se de requerimento apresentado pela empresa - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, através do qual solicita o cancelamento do item nº 53 relacionado ao objeto do Pregão Eletrônico nº 09/2020 FMS.
Assevera a Requerente que não tem condições de cumprir a obrigação editalícia de sua proposta em relação ao item nº 53 em virtude de que o produto se encontra esgotado junto à fornecedora. Junta ainda informação proveniente de diversos fornecedores com resposta negativa quanto à cotação para o referido item.
Este, na síntese necessária, é o relatório, passo a fundamentar a decisão:
No caso em apreço, constata-se que a alegada impossibilidade de cumprimento do referido compromisso se deve à impossibilidade de a Requerente manter sua proposta, em consonância com o exposto acima.
De acordo com a legislação, não cabe desistência de proposta após a etapa de habilitação, salvo se houver justo motivo decorrente de fato superveniente (§6º do art. 43 da Lei n. 8.666/93).
O Decreto Municipal nº 550/2006, no artigo 13, § 2º, regulamenta que: "O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados".
Por certo, o argumento da empresa requerente, de que não pode manter sua proposta, tendo em vista tais situações alegadas retro, configuram sua real impossibilidade no fornecimento do item 53, tendo ela comprovado documentalmente a indisponibilidade do produto junto à fornecedora, conforme comunicado datado de 23/04/2021, bem como através de mensagens trocadas com outros laboratórios, nas quais foi demonstrada a impossibilidade de cotação para o item.
Desta forma, configura-se a impossibilidade da Requerente ser obrigada a arcar com suas responsabilidades assumidas, uma vez que seu fornecedor está com o produto em falta.

DECISÃO:
Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Requerente e os fatos acima narrados, determino:
a) O cancelamento da proposta apresentada por SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA para o item 53 - DEXAMETASONA 4MG/ML (FOSFATO DISSÓDICO) FRASCO INJETÁVEL, constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº. 09/2020 FMS;
b) À Central de Licitações que realize os trâmites necessários para convocação da(s) empresa(s) próxima(s) colocada(s) no item 53 constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº. 09/2020 FMS, ao preço proposto pela empresa Requerente atualizado, como disciplina a Lei 8.666/93 em seu art. 24, inc. XI é dispensada a licitação "na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas

pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido";
Registre-se, publique-se e intime-se acerca dos termos desta decisão para que surta os efeitos legais.
Timbó, 09 de junho de 2021.

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social

DECISÃO TOMADA DE PREÇO Nº 14 2020 FMDE

Publicação Nº 3089031

DECISÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2020

Em 30/10/2020, o Município de Timbó lançou procedimento de Tomada de Preços nº 14/2020 objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO ROQUE, CUJA ÁREA TOTAL É DE 1.527,87 M², EM PLENA E TOTAL CONFORMIDADE COM OS MEMORIAIS DESCRITIVOS, PROJETOS, QUANTITATIVOS, ORÇAMENTOS ESTIMATIVOS, CRONOGRAMAS FÍSICO – FINANCEIROS E DEMAIS DOCUMENTOS RELACIONADOS".
Conforme ata da sessão ocorrida em 17/12/2020, foram classificadas as propostas das empresas EMPR. MÃO DE OBRA CONSTRURIO LTDA. EPP e POLI CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, sendo que a primeira foi declarada vencedora, pelo valor de R$ 2.663.219,73, tendo sido convocada para assinatura do Contrato Administrativo nº 05/2021 – FMDE, através de e-mail, nos termos do item 12.1 do Edital, no dia 02/02/2021.
Em 03/03/2021 foi proferida decisão, publicada em 04/03/2021 (Edição DOM/SC nº 3429), na qual, em suma, determinou-se a abertura de processo administrativo em virtude da injustificada desistência da proposta pela empresa vencedora, atualmente em tramitação, bem como a convocação da segunda colocada para assinatura da minuta contratual, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, sendo a empresa vencedora intimada da decisão na data de 04/03/2021.
Em 04/03/2021 foi enviado comunicado à segunda colocada POLI CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, através de e-mail, solicitando a viabilidade de aceitação à convocação para assinatura da minuta contratual, nos termos da decisão proferida. Em 10/03/2021 houve resposta por parte da segunda colocada, na qual, em suma, declinou da assinatura da minuta contratual, pela inviabilidade de manutenção da proposta no valor ofertado pela primeira colocada devidamente atualizado.
Diante da situação narrada, constata-se a inviabilidade da continuidade do processo licitatório, tendo em vista a desistência imotivada por parte da primeira colocada, bem como recusa da segunda colocada em firmar a minuta contratual pelo preço ofertado pela vencedora, devidamente atualizado.
Conforme prevê o art. 64, §2º da Lei nº 8.666/93:
§ 2o É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

Sobre a revogação da licitação, dispõe o art. 49 da Lei nº 8.666/93:
Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
No caso em tela, o motivo ensejador da revogação da licitação atende ao comando do dispositivo acima citado, já que no caso há inviabilidade da continuidade do procedimento licitatório, ante a inexistência de licitantes classificadas e aptas à assinatura da minuta contratual, já que após a desistência da manutenção da proposta pela primeira colocada, houve o declínio da assinatura contratual por parte da segunda colocada no certame, não havendo outras vencedoras habilitadas.
Ante o exposto, fica revogado o Edital de Tomada de Preços nº 14/2020 - FMDE.
Publique-se, registre-se e intime-se.

Timbó, 09 de junho de 2021.

ALFROH POSTAI
Secretário de Educação

PUBLICAÇÕES LEGAIS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 003/2021

A **Fazenda Municipal de Timbó**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os arts. 114 ao 119, e art. 128, todos da Lei Complementar nº 142, de 21/12/98 – Código Tributário Municipal, **NOFITICA** os contribuintes em débito com a Fazenda Municipal, da inscrição em dívida ativa de créditos tributários e não tributários, referente aos exercícios fiscais de 2016 a 2020.

Os créditos inscritos em dívida ativa estão acrescidos: **a)** Atualização monetária prevista nos arts. 137 e 434 da LC nº 142/98, com redação da Lei Complementar nº193/2000 e art. 6º da Lei Complementar nº 255/2003; **b)** Juros previstos no art. 73 da LC nº142/98; **c)** Multa prevista no art. 193 da LC nº142/98.

Os créditos inscritos em dívida ativa oriundos do Simples Nacional sujeitam-se à incidência de encargos legais na forma prevista na legislação do imposto sobre a renda conforme art. 21 da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte).

Desta forma, cientificamos o(s) contribuinte(s) quanto aos débitos inscritos em dívida ativa e quanto ao **prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital**, para: Pagamento integral da dívida, ou para pedido de parcelamento de débitos, e/ou para apresentação de Defesa ou Recurso, na Central de Atendimento - Simplifica Timbó, sita na Rua Japão, 408, Bairro das Nações, neste Município.

Esgotado o prazo mencionado, a repartição competente providenciará a deflagração da cobrança via protesto extrajudicial e/ou ajuizamento de execução judicial, conforme art. 128 da LC nº 142/98.

Notificação: 1085/2021 de 10/05/2021
Contribuinte: ADEMIR DA SILVA
CPF/CNPJ: 464.563.849-15
Cadastro Imobiliário:16772

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
855/2020 - 0	Imposto Territorial	04/01/2021	15/06/2020	182,34	8,24	3,81	24,78	219,17	A
856/2020 - 0	Imposto Predial	04/01/2021	15/06/2020	410,09	18,54	8,57	55,72	492,92	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**592,43**	**26,78**	**12,38**	**80,50**	**712,09**	
EM EXTENSO: setecentos e doze reais e nove centavos									

Notificação: 1203/2021 de 24/05/2021
Contribuinte: ADO SPECIAL SERVICE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA ME
CPF/CNPJ: 05.219.182/0001-00
Cadastro Econômico:8047

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8865/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/10/2020	44,54	0,00	8,91	0,89	54,34	A
8890/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/08/2020	8,50	0,00	1,70	0,20	10,40	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**53,04**	**0,00**	**10,61**	**1,09**	**64,74**	
EM EXTENSO: sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos									

Notificação: 1461/2021 de 02/06/2021

Contribuinte: ALCENIR GUTKNECHT
CPF/CNPJ: 712.994.249-53
Cadastro Imobiliário:24198

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
1960/2019 - 0	Imposto Territorial	29/01/2020	10/04/2019	148,87	13,44	3,25	42,20	207,76	A
1961/2019 - 0	Imposto Predial	29/01/2020	10/04/2019	109,90	9,92	2,40	31,15	153,37	A
963/2020 - 0	Imposto Territorial	04/01/2021	10/07/2020	103,52	4,68	2,16	14,07	124,43	A
964/2020 - 0	Imposto Predial	04/01/2021	10/07/2020	76,42	3,45	1,60	10,38	91,85	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**438,71**	**31,49**	**9,41**	**97,80**	**577,41**	
EM EXTENSO: quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos									

Notificação: 1462/2021 de 02/06/2021
Contribuinte: ALCENIR GUTKNECHT
CPF/CNPJ: 712.994.249-53
Responsável: VALTER GIBOWSKI
CPF/CNPJ: 351.047.409-00
Cadastro Imobiliário:291854

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
5893/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	108,50	14,23	2,45	46,64	171,82	A
5894/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	132,49	17,38	3,00	56,95	209,82	A
5032/2019 - 0	Imposto Predial	29/01/2020	10/04/2019	112,57	10,16	2,45	31,91	157,09	A
5033/2019 - 0	Coleta de Lixo	29/01/2020	10/04/2019	27,48	2,48	0,60	7,79	38,35	A
3397/2020 - 0	Imposto Predial	04/01/2021	15/06/2020	117,42	5,31	2,45	17,18	142,36	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**498,46**	**49,56**	**10,95**	**160,47**	**719,44**	
EM EXTENSO: setecentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos									

Notificação: 1463/2021 de 02/06/2021
Contribuinte: ALCENIR GUTKNECHT
CPF/CNPJ: 712.994.249-53
Responsável: DENISE SCHEITD ARANTES
CPF/CNPJ: 005.238.429-29
Cadastro Imobiliário:303640

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
5075/2019 - 0	Imposto Territorial	29/01/2020	10/04/2019	169,95	15,34	3,71	48,18	237,18	A
5076/2019 - 0	Imposto Predial	29/01/2020	10/04/2019	132,76	11,98	2,89	37,63	185,26	A
5077/2019 - 0	Coleta de Lixo	29/01/2020	10/04/2019	24,24	2,19	0,53	6,87	33,83	A
3426/2020 - 0	Imposto Territorial	04/01/2021	15/06/2020	177,27	8,01	3,71	25,94	214,93	A
3427/2020 - 0	Imposto Predial	04/01/2021	15/06/2020	138,48	6,26	2,89	20,26	167,89	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**642,70**	**43,78**	**13,73**	**138,88**	**839,09**	
EM EXTENSO: oitocentos e trinta e nove reais e nove centavos									

Notificação: 1464/2021 de 02/06/2021
Contribuinte: ALCENIR GUTKNECHT
CPF/CNPJ: 712.994.249-53
Cadastro Imobiliário:400270

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
5123/2020 - 0	IPTU (Diferença de Pagamento)	04/01/2021	14/04/2020	14,62	0,66	0,31	2,14	17,73	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**14,62**	**0,66**	**0,31**	**2,14**	**17,73**	

EM EXTENSO: dezessete reais e setenta e três centavos

Notificação: 1556/2021 de 02/06/2021
Contribuinte: ALCIMAR EUGENIO MACOPPI
CPF/CNPJ: 070.819.489-36
Cadastro Econômico:15445

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
12272/2018 - 0	ISS Fixo Anual	30/01/2020	15/02/2019	168,60	15,22	3,68	51,47	238,97	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**168,60**	**15,22**	**3,68**	**51,47**	**238,97**	

EM EXTENSO: duzentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos

Notificação: 1557/2021 de 02/06/2021
Contribuinte: ALCIMAR EUGENIO MACOPPI
CPF/CNPJ: 070.819.489-36
Cadastro Econômico:15445

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
12273/2018 - 0	Taxa Licença	30/01/2020	15/02/2019	8,00	0,72	0,17	2,44	11,33	A
12274/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	30/01/2020	15/02/2019	13,48	1,22	0,29	4,12	19,11	A
12275/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	30/01/2020	15/02/2019	14,06	1,27	0,31	4,29	19,93	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**35,54**	**3,21**	**0,77**	**10,85**	**50,37**	

EM EXTENSO: cinquenta reais e trinta e sete centavos

Notificação: 845/2021 de 20/04/2021
Contribuinte: ALEX RICARDO CENTRO DE ESTÉTICA E BEM ESTAR LTDA
CPF/CNPJ: 30.196.736/0001-48
Cadastro Econômico:15175

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8830/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/11/2020	816,00	0,00	163,20	13,38	992,58	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**816,00**	**0,00**	**163,20**	**13,38**	**992,58**	

EM EXTENSO: novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos

Notificação: 1441/2021 de 02/06/2021
Contribuinte: ALEXANDRE FELIPE LIRA
CPF/CNPJ: 034.120.549-41
Cadastro Imobiliário:367940

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
7057/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/05/2018	165,00	21,64	3,73	69,06	259,43	A
7058/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/05/2018	76,77	10,07	1,74	32,13	120,71	A
5842/2019 - 0	Imposto Territorial	29/01/2020	10/04/2019	6,72	0,61	0,15	1,91	9,39	A
5843/2019 - 0	Imposto Predial	29/01/2020	10/04/2019	228,26	20,60	4,98	64,70	318,54	A
5844/2019 - 0	Coleta de Lixo	29/01/2020	10/04/2019	21,24	1,92	0,46	6,02	29,64	A
4047/2020 - 0	Imposto Territorial	04/01/2021	15/06/2020	7,01	0,32	0,15	1,03	8,51	A
4048/2020 - 0	Imposto Predial	04/01/2021	15/06/2020	238,10	10,76	4,98	34,84	288,68	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**743,10**	**65,92**	**16,19**	**209,69**	**1.034,90**	

EM EXTENSO: um mil, trinta e quatro reais e noventa centavos

Notificação: 1442/2021 de 02/06/2021
Contribuinte: ALEXANDRE FELIPE LIRA
CPF/CNPJ: 034.120.549-41
Cadastro Imobiliário:368245

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
5848/2019 - 0	Imposto Territorial	29/01/2020	10/04/2019	1,17	0,11	0,03	0,33	1,64	A
5849/2019 - 0	Imposto Predial	29/01/2020	10/04/2019	15,38	1,39	0,34	4,36	21,47	A
5850/2019 - 0	Coleta de Lixo	29/01/2020	10/04/2019	3,76	0,34	0,08	1,07	5,25	A
4051/2020 - 0	Imposto Territorial	04/01/2021	15/06/2020	1,22	0,06	0,03	0,18	1,49	A
4052/2020 - 0	Imposto Predial	04/01/2021	15/06/2020	16,04	0,73	0,34	2,35	19,46	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**37,57**	**2,63**	**0,82**	**8,29**	**49,31**	

EM EXTENSO: quarenta e nove reais e trinta e um centavos

Notificação: 1434/2021 de 02/06/2021
Contribuinte: ALEXANDRE NONES
CPF/CNPJ: 039.092.699-07
Cadastro Imobiliário:165719

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
5204/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	56,16	7,37	1,27	24,14	88,94	A
5205/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	318,05	41,71	7,20	136,71	503,67	A
5206/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	162,56	21,32	3,68	69,87	257,43	A
4521/2019 - 0	Imposto Territorial	29/01/2020	10/04/2019	58,27	5,26	1,27	16,52	81,32	A
4522/2019 - 0	Imposto Predial	29/01/2020	10/04/2019	329,98	29,78	7,20	93,54	460,50	A
4523/2019 - 0	Coleta de Lixo	29/01/2020	10/04/2019	33,75	3,05	0,74	9,57	47,11	A
3035/2020 - 0	Imposto Territorial	04/01/2021	15/06/2020	60,78	2,75	1,27	8,89	73,69	A
3036/2020 - 0	Imposto Predial	04/01/2021	15/06/2020	344,21	15,56	7,20	50,37	417,34	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.363,76**	**126,80**	**29,83**	**409,61**	**1.930,00**	

EM EXTENSO: um mil e novecentos e trinta reais

Notificação: 1397/2021 de 01/06/2021
Contribuinte: ALEXANDRE SENEM
CPF/CNPJ: 003.726.649-70
Cadastro Imobiliário:158992

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
4461/2019 - 0	Imposto Territorial	29/01/2020	10/04/2019	128,23	11,57	2,80	36,35	178,95	A
4462/2019 - 0	Imposto Predial	29/01/2020	10/04/2019	296,28	26,74	6,46	83,99	413,47	A
4463/2019 - 0	Coleta de Lixo	29/01/2020	10/04/2019	31,93	2,88	0,70	9,05	44,56	A
2974/2020 - 0	Imposto Territorial	04/01/2021	15/06/2020	133,76	6,05	2,80	19,57	162,18	A
2975/2020 - 0	Imposto Predial	04/01/2021	15/06/2020	309,05	13,97	6,46	45,22	374,70	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**899,25**	**61,21**	**19,22**	**194,18**	**1.173,86**	

EM EXTENSO: um mil, cento e setenta e três reais e oitenta e seis centavos

Notificação: 1355/2021 de 27/05/2021
Contribuinte: AM SANTOS ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CPF/CNPJ: 10.282.582/0001-08

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
12159/2018 - 0	Simples Nacional	10/10/2019	22/10/2018	3,20	0,00	0,06	0,36	3,62	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**3,20**	**0,00**	**0,06**	**0,36**	**3,62**	

EM EXTENSO: três reais e sessenta e dois centavos

Notificação: 1256/2021 de 24/05/2021
Contribuinte: AMARAL INSTALADORA ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA
CPF/CNPJ: 35.068.151/0001-66
Cadastro Econômico:16457

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
7743/2020 - 0	T.S.O.C.D	05/01/2021	17/08/2020	63,31	2,86	1,32	7,94	75,43	A
7744/2020 - 0	Taxa Licença	05/01/2021	17/08/2020	37,54	1,70	0,78	4,71	44,73	A
7745/2020 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	05/01/2021	17/08/2020	21,10	0,95	0,44	2,65	25,14	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**121,95**	**5,51**	**2,54**	**15,30**	**145,30**	

EM EXTENSO: cento e quarenta e cinco reais e trinta centavos

Notificação: 1257/2021 de 24/05/2021
Contribuinte: AMARAL INSTALADORA ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA
CPF/CNPJ: 35.068.151/0001-66
Cadastro Econômico:16457

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8773/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/11/2020	51,17	0,00	10,23	0,95	62,35	A
8801/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/07/2020	301,78	0,00	60,36	7,48	369,62	A
8814/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	21/09/2020	49,54	0,00	9,91	1,07	60,52	A
8824/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/10/2020	363,00	0,00	72,60	7,26	442,86	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**765,49**	**0,00**	**153,10**	**16,76**	**935,35**	

EM EXTENSO: novecentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos

Notificação: 1438/2021 de 02/06/2021
Contribuinte: ANA CRISTINA LIMA ME
CPF/CNPJ: 11.051.522/0001-39

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
11846/2018 - 0	ISS - Imposto Sobre Serviços Prestados	30/07/2019	15/10/2018	24,00	3,15	0,54	8,69	36,38	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**24,00**	**3,15**	**0,54**	**8,69**	**36,38**	

EM EXTENSO: trinta e seis reais e trinta e oito centavos

Notificação: 1261/2021 de 24/05/2021
Contribuinte: ANDERSON LUIZ SCHMITT PRETO LTDA ME
CPF/CNPJ: 06.190.890/0001-28
Cadastro Econômico:8446

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
7159/2019 - 0	T.S.O.C.D	30/01/2020	15/05/2019	121,39	10,96	2,65	33,09	168,09	A
7160/2019 - 0	Taxa Licença	30/01/2020	15/05/2019	95,98	8,66	2,09	26,16	132,89	A
7161/2019 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	30/01/2020	15/05/2019	40,46	3,65	0,88	11,03	56,02	A
7162/2019 - 0	Taxa Alvara Sanitario	30/01/2020	15/05/2019	121,39	10,96	2,65	33,09	168,09	A

TOTAL DAS PARCELAS EM R$				379,22	34,23	8,27	103,37	525,09	
EM EXTENSO: quinhentos e vinte e cinco reais e nove centavos									

Notificação: 1262/2021 de 24/05/2021
Contribuinte: ANDERSON LUIZ SCHMITT PRETO LTDA ME
CPF/CNPJ: 06.190.890/0001-28
Cadastro Econômico:8446

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9857/2019 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	22/07/2019	5,77	0,00	1,15	0,38	7,30	A
9865/2019 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	22/04/2019	4,87	0,00	0,97	0,40	6,24	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**10,64**	**0,00**	**2,12**	**0,78**	**13,54**	
EM EXTENSO: treze reais e cinquenta e quatro centavos									

Notificação: 1398/2021 de 01/06/2021
Contribuinte: ANDRE ANTONIO HEINIG
CPF/CNPJ: 011.175.079-20
Cadastro Imobiliário:44288

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
2340/2019 - 0	Imposto Territorial	29/01/2020	10/04/2019	380,85	34,37	8,30	107,96	531,48	A
2341/2019 - 0	Imposto Predial	29/01/2020	10/04/2019	320,84	28,96	7,00	90,95	447,75	A
2342/2019 - 0	Coleta de Lixo	29/01/2020	10/04/2019	42,49	3,83	0,93	12,04	59,29	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**744,18**	**67,16**	**16,23**	**210,95**	**1.038,52**	
EM EXTENSO: um mil, trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos									

Notificação: 1399/2021 de 01/06/2021
Contribuinte: ANDRE ANTONIO HEINIG
CPF/CNPJ: 011.175.079-20
Cadastro Imobiliário:3125181

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9041/2019 - 0	Multas de Construção Obras/Posturas	14/02/2020	14/11/2019	809,28	73,04	17,65	167,64	1.067,61	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**809,28**	**73,04**	**17,65**	**167,64**	**1.067,61**	
EM EXTENSO: um mil, sessenta e sete reais e sessenta e um centavos									

Notificação: 1205/2021 de 24/05/2021
Contribuinte: ANITA MARIA FAEZ SAGAZ ME
CPF/CNPJ: 15.347.472/0001-92
Cadastro Econômico:11204

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8854/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/03/2020	193,16	0,00	38,63	6,57	238,36	A
8877/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/11/2020	179,54	0,00	35,91	3,32	218,77	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**372,70**	**0,00**	**74,54**	**9,89**	**457,13**	
EM EXTENSO: quatrocentos e cinquenta e sete reais e treze centavos									

Notificação: 1206/2021 de 24/05/2021
Contribuinte: ANITA MARIA FAEZ SAGAZ ME
CPF/CNPJ: 15.347.472/0001-92
Cadastro Econômico:11204

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
5799/2020 - 0	T.S.O.C.D	05/01/2021	15/09/2020	42,21	1,91	0,88	4,85	49,85	A
5800/2020 - 0	Taxa Licença	05/01/2021	15/09/2020	41,72	1,89	0,87	4,80	49,28	A
5801/2020 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	05/01/2021	15/09/2020	14,07	0,64	0,29	1,62	16,62	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**98,00**	**4,44**	**2,04**	**11,27**	**115,75**	
EM EXTENSO: cento e quinze reais e setenta e cinco centavos									

Notificação: 1460/2021 de 02/06/2021
Contribuinte: ANTONIO JOSE BORTOLOTTI
CPF/CNPJ: 500.925.459-04
Responsável: IVANILDA APARECIDA SOARES BORTOLOTTI
CPF/CNPJ: 660.089.569-15
Cadastro Imobiliário:66303

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
2770/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/05/2018	34,41	4,51	0,78	14,40	54,10	A
2771/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/05/2018	129,48	16,98	2,93	54,19	203,58	A
2772/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/05/2018	92,94	12,19	2,10	38,90	146,13	A
2716/2019 - 0	Imposto Territorial	29/01/2020	10/04/2019	47,59	4,30	1,04	13,49	66,42	A
2717/2019 - 0	Imposto Predial	29/01/2020	10/04/2019	179,13	16,17	3,91	50,78	249,99	A
2718/2019 - 0	Coleta de Lixo	29/01/2020	10/04/2019	25,69	2,32	0,56	7,28	35,85	A
1556/2020 - 0	Imposto Territorial	04/01/2021	15/06/2020	49,64	2,24	1,04	7,26	60,18	A
1557/2020 - 0	Imposto Predial	04/01/2021	15/06/2020	186,85	8,45	3,91	27,34	226,55	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**745,73**	**67,16**	**16,27**	**213,64**	**1.042,80**	
EM EXTENSO: um mil, quarenta e dois reais e oitenta centavos									

Notificação: 1222/2021 de 24/05/2021
Contribuinte: ARIANE CRISTINA ULLER LEAL ME
CPF/CNPJ: 25.131.760/0001-69
Cadastro Econômico:13718

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8862/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/07/2020	289,81	0,00	57,96	7,19	354,96	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**289,81**	**0,00**	**57,96**	**7,19**	**354,96**	
EM EXTENSO: trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos									

Notificação: 289/2021 de 26/01/2021
Contribuinte: ARTE VISUAL COMUNICACAO LTDA
CPF/CNPJ: 24.226.299/0001-65
Cadastro Econômico:13346

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8285/2020 - 0	Taxa de Baixa	05/01/2021	21/12/2020	42,21	0,00	0,84	0,84	43,89	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**42,21**	**0,00**	**0,84**	**0,84**	**43,89**	

EM EXTENSO: quarenta e três reais e oitenta e nove centavos

Notificação: 291/2021 de 26/01/2021
Contribuinte: ARTE VISUAL COMUNICACAO LTDA
CPF/CNPJ: 24.226.299/0001-65
Cadastro Econômico:13346

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
12051/2018 - 0	ISS - Simples Nacional	25/09/2019	22/10/2018	220,86	0,00	4,42	23,17	248,45	A
12052/2018 - 0	ISS - Simples Nacional	25/09/2019	20/09/2018	128,84	0,00	2,58	14,21	145,63	A
12373/2018 - 0	ISS - Simples Nacional	22/06/2020	20/12/2018	185,67	0,00	37,13	17,66	240,46	A
12374/2018 - 0	ISS - Simples Nacional	22/06/2020	21/01/2019	254,52	0,00	50,90	22,83	328,25	A
9717/2019 - 0	ISS - Simples Nacional	22/06/2020	20/03/2019	43,24	0,00	8,65	3,46	55,35	A
9718/2019 - 0	ISS - Simples Nacional	22/06/2020	20/02/2019	10,53	0,00	2,11	0,89	13,53	A
9719/2019 - 0	ISS - Simples Nacional	22/06/2020	22/04/2019	36,66	0,00	7,33	2,75	46,74	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**880,32**	**0,00**	**113,12**	**84,97**	**1.078,41**	

EM EXTENSO: um mil, setenta e oito reais e quarenta e um centavos

Notificação: 292/2021 de 26/01/2021
Contribuinte: ARTE VISUAL COMUNICACAO LTDA
CPF/CNPJ: 24.226.299/0001-65
Cadastro Econômico:13346

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
10285/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	16/07/2018	70,20	5,77	1,52	23,55	101,04	A
10286/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	16/07/2018	114,54	9,42	2,48	38,43	164,87	A
10287/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	16/07/2018	23,40	1,92	0,51	7,85	33,68	A
10288/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	16/07/2018	70,20	5,77	1,52	23,55	101,04	A
8019/2019 - 0	T.S.O.C.D	30/01/2020	15/05/2019	121,39	5,23	2,53	26,59	155,74	A
8020/2019 - 0	Taxa Licença	30/01/2020	15/05/2019	198,07	8,54	4,13	43,39	254,13	A
8021/2019 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	30/01/2020	15/05/2019	40,46	1,74	0,84	8,86	51,90	A
8022/2019 - 0	Taxa Alvara Sanitario	30/01/2020	15/05/2019	121,39	5,23	2,53	26,59	155,74	A
6978/2020 - 0	T.S.O.C.D	05/01/2021	15/07/2020	126,62	0,00	2,53	11,40	140,55	A
6979/2020 - 0	Taxa Licença	05/01/2021	15/07/2020	206,61	0,00	4,13	18,59	229,33	A
6980/2020 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	05/01/2021	15/07/2020	42,21	0,00	0,84	3,80	46,85	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.135,09**	**43,62**	**23,56**	**232,60**	**1.434,87**	

EM EXTENSO: um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos

Notificação: 1421/2021 de 02/06/2021
Contribuinte: ASTRID NASATO
CPF/CNPJ: 533.737.239-49
Cadastro Imobiliário:344060

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S

3739/2020 - 0	Imposto Territorial	04/01/2021	15/06/2020	14,94	0,68	0,31	2,19	18,12	A
3740/2020 - 0	Imposto Predial	04/01/2021	15/06/2020	286,21	12,94	5,98	41,88	347,01	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**301,15**	**13,62**	**6,29**	**44,07**	**365,13**	
EM EXTENSO: trezentos e sessenta e cinco reais e treze centavos									

Notificação: 1422/2021 de 02/06/2021
Contribuinte: ASTRID NASATO
CPF/CNPJ: 533.737.239-49
Cadastro Imobiliário:344125

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
3741/2020 - 0	Imposto Territorial	04/01/2021	15/06/2020	2,11	0,10	0,04	0,31	2,56	A
3742/2020 - 0	Imposto Predial	04/01/2021	15/06/2020	15,36	0,69	0,32	2,25	18,62	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**17,47**	**0,79**	**0,36**	**2,56**	**21,18**	
EM EXTENSO: vinte e um reais e dezoito centavos									

Notificação: 1423/2021 de 02/06/2021
Contribuinte: ASTRID NASATO
CPF/CNPJ: 533.737.239-49
Cadastro Imobiliário:348856

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
6653/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	13,81	1,81	0,31	5,94	21,87	A
6654/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	264,47	34,69	5,98	113,68	418,82	A
6655/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	123,09	16,14	2,78	52,91	194,92	A
5599/2019 - 0	Imposto Territorial	29/01/2020	10/04/2019	14,32	1,29	0,31	4,06	19,98	A
5600/2019 - 0	Imposto Predial	29/01/2020	10/04/2019	274,39	24,76	5,98	77,78	382,91	A
5601/2019 - 0	Coleta de Lixo	29/01/2020	10/04/2019	25,53	2,30	0,56	7,24	35,63	A
3823/2020 - 0	Imposto Territorial	04/01/2021	15/06/2020	14,94	0,68	0,31	2,19	18,12	A
3824/2020 - 0	Imposto Predial	04/01/2021	15/06/2020	286,21	12,94	5,98	41,88	347,01	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.016,76**	**94,61**	**22,21**	**305,68**	**1.439,26**	
EM EXTENSO: um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos									

Notificação: 1424/2021 de 02/06/2021
Contribuinte: ASTRID NASATO
CPF/CNPJ: 533.737.239-49
Cadastro Imobiliário:348953

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
6658/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	1,95	0,26	0,04	0,84	3,09	A
6659/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	14,20	1,86	0,32	6,10	22,48	A
6660/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	17,32	2,27	0,39	7,44	27,42	A
5602/2019 - 0	Imposto Territorial	29/01/2020	10/04/2019	2,02	0,18	0,04	0,57	2,81	A
5603/2019 - 0	Imposto Predial	29/01/2020	10/04/2019	14,73	1,33	0,32	4,18	20,56	A
5604/2019 - 0	Coleta de Lixo	29/01/2020	10/04/2019	3,60	0,32	0,08	1,02	5,02	A
3830/2020 - 0	Imposto Territorial	04/01/2021	15/06/2020	2,11	0,10	0,04	0,31	2,56	A
3831/2020 - 0	Imposto Predial	04/01/2021	15/06/2020	15,36	0,69	0,32	2,25	18,62	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**71,29**	**7,01**	**1,55**	**22,71**	**102,56**	
EM EXTENSO: cento e dois reais e cinquenta e seis centavos									

Notificação: 2250/2020 de 16/10/2020
Contribuinte: AUTO OFICINA MASTELOTTO LTDA ME

CPF/CNPJ: 78.868.601/0001-08
Cadastro Imobiliário:85715

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
3073/2019 - 0	Imposto Territorial	29/01/2020	10/04/2019	150,40	6,48	3,14	29,81	189,83	A
3074/2019 - 0	Imposto Predial	29/01/2020	10/04/2019	229,55	9,89	4,79	45,49	289,72	A
3075/2019 - 0	Coleta de Lixo	29/01/2020	10/04/2019	65,55	2,83	1,37	12,99	82,74	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**445,50**	**19,20**	**9,30**	**88,29**	**562,29**	
EM EXTENSO: quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos									

Notificação: 2251/2020 de 16/10/2020
Contribuinte: AUTO OFICINA MASTELOTTO LTDA ME
CPF/CNPJ: 78.868.601/0001-08
Cadastro Econômico:1166

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
6886/2019 - 0	T.S.O.C.D	30/01/2020	15/05/2019	121,39	5,23	2,53	22,79	151,94	A
6887/2019 - 0	Taxa Licença	30/01/2020	15/05/2019	115,24	4,97	2,40	21,64	144,25	A
6888/2019 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	30/01/2020	15/05/2019	40,46	1,74	0,84	7,60	50,64	A
6889/2019 - 0	Taxa Alvara Sanitario	30/01/2020	15/05/2019	121,39	5,23	2,53	22,79	151,94	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**398,48**	**17,17**	**8,30**	**74,82**	**498,77**	
EM EXTENSO: quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos									

Notificação: 1369/2021 de 28/05/2021
Contribuinte: AUTO SOCORRO MACHADO EIRELI
CPF/CNPJ: 09.199.835/0001-97

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8984/2020 - 0	Simples Nacional	27/05/2021	20/01/2021	6,93	0,00	1,39	0,11	8,43	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**6,93**	**0,00**	**1,39**	**0,11**	**8,43**	
EM EXTENSO: oito reais e quarenta e três centavos									

Notificação: 1193/2021 de 24/05/2021
Contribuinte: BIERECK LOUNGE BAR EIRELI
CPF/CNPJ: 09.512.012/0001-70
Cadastro Econômico:9698

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8893/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/02/2020	43,65	0,00	8,73	1,63	54,01	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**43,65**	**0,00**	**8,73**	**1,63**	**54,01**	
EM EXTENSO: cinquenta e quatro reais e um centavo									

Notificação: 1194/2021 de 24/05/2021
Contribuinte: BIERECK LOUNGE BAR EIRELI
CPF/CNPJ: 09.512.012/0001-70
Cadastro Econômico:9698

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
7005/2020 - 0	T.S.O.C.D	05/01/2021	15/07/2020	126,62	5,72	2,65	17,20	152,19	A
7006/2020 - 0	Taxa Licença	05/01/2021	15/07/2020	125,15	5,66	2,62	17,01	150,44	A

7007/2020 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	05/01/2021	15/07/2020	42,21	1,91	0,88	5,74	50,74	A
7008/2020 - 0	Taxa Alvara Sanitario	05/01/2021	15/07/2020	253,25	11,45	5,29	34,41	304,40	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**547,23**	**24,74**	**11,44**	**74,36**	**657,77**	
EM EXTENSO: seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos									

Notificação: 1250/2021 de 24/05/2021
Contribuinte: BLUE HILL HOTEL EIRELI
CPF/CNPJ: 22.342.259/0001-53
Cadastro Econômico:12818

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9894/2019 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/01/2020	9.310,69	0,00	1.862,14	375,22	11.548,05	A
8908/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/11/2020	6.249,48	0,00	1.249,90	115,62	7.615,00	A
8920/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/07/2020	2.835,27	0,00	567,05	70,31	3.472,63	A
8924/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/08/2020	2.878,84	0,00	575,77	66,79	3.521,40	A
8925/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/03/2020	9.218,98	0,00	1.843,80	313,45	11.376,23	A
8930/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/10/2020	4.682,88	0,00	936,58	93,66	5.713,12	A
8933/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	21/09/2020	2.713,01	0,00	542,60	58,60	3.314,21	A
8950/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/02/2020	14.856,80	0,00	2.971,36	555,64	18.383,80	A
8954/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	21/12/2020	7.194,46	0,00	1.438,89	121,59	8.754,94	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**59.940,41**	**0,00**	**11.988,09**	**1.770,88**	**73.699,38**	
EM EXTENSO: setenta e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos									

Notificação: 1348/2021 de 27/05/2021
Contribuinte: BRYAN R C BITENCOURT COLOCACOES LTDA
CPF/CNPJ: 21.205.732/0001-98

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
12075/2017 - 0	Simples Nacional	10/10/2019	20/09/2017	27,60	0,00	0,55	5,02	33,17	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**27,60**	**0,00**	**0,55**	**5,02**	**33,17**	
EM EXTENSO: trinta e três reais e dezessete centavos									

Notificação: 816/2021 de 20/04/2021
Contribuinte: BUBLITZ FERRAMENTAS LTDA - ME
CPF/CNPJ: 06.949.548/0001-69
Cadastro Econômico:8614

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8639/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	16/03/2021	20/02/2020	40,40	0,00	8,08	1,43	49,91	A
8640/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	16/03/2021	20/03/2020	54,97	0,00	10,99	1,75	67,71	A

8641/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	16/03/2021	20/07/2020	47,84	0,00	9,57	1,09	58,50	A
8642/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	16/03/2021	20/08/2020	143,43	0,00	28,69	3,03	175,15	A
8643/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	16/03/2021	21/09/2020	122,71	0,00	24,54	2,39	149,64	A
8644/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	16/03/2021	20/10/2020	137,38	0,00	27,48	2,46	167,32	A
8645/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	16/03/2021	20/11/2020	118,69	0,00	23,74	1,95	144,38	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**665,42**	**0,00**	**133,09**	**14,10**	**812,61**	
EM EXTENSO: oitocentos e doze reais e sessenta e um centavos									

Notificação: 817/2021 de 20/04/2021
Contribuinte: BUBLITZ FERRAMENTAS LTDA - ME
CPF/CNPJ: 06.949.548/0001-69
Cadastro Econômico:8614

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
7183/2019 - 0	T.S.O.C.D	30/01/2020	16/09/2019	36,42	3,29	0,79	7,94	48,44	A
7184/2019 - 0	Taxa Licença	30/01/2020	16/09/2019	14,40	1,30	0,31	3,14	19,15	A
7185/2019 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	30/01/2020	16/09/2019	8,09	0,73	0,18	1,76	10,76	A
6929/2020 - 0	T.S.O.C.D	05/01/2021	15/07/2020	189,94	8,59	3,97	23,82	226,32	A
6930/2020 - 0	Taxa Licença	05/01/2021	15/07/2020	75,09	3,39	1,57	9,42	89,47	A
6931/2020 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	05/01/2021	15/07/2020	42,21	1,91	0,88	5,29	50,29	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**366,15**	**19,21**	**7,70**	**51,37**	**444,43**	
EM EXTENSO: quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos									

Notificação: 1418/2021 de 02/06/2021
Contribuinte: CACIA RODRIGUES MENGARDA
CPF/CNPJ: 311.573.009-87

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
480/2018 - 0	Cemitério	07/08/2018	28/03/2018	448,92	296,52	275,44	748,94	1.769,82	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**448,92**	**296,52**	**275,44**	**748,94**	**1.769,82**	
EM EXTENSO: um mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos									

Notificação: 1199/2021 de 24/05/2021
Contribuinte: CARIBE INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
CPF/CNPJ: 78.894.045/0001-44
Cadastro Econômico:11555

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9893/2019 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/01/2020	91,98	0,00	18,40	3,71	114,09	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**91,98**	**0,00**	**18,40**	**3,71**	**114,09**	
EM EXTENSO: cento e quatorze reais e nove centavos									

Notificação: 1579/2021 de 04/06/2021
Contribuinte: CAMILA SYPRIANY FRARE - AVALIART

CPF/CNPJ: 32.807.594/0001-33
Cadastro Econômico:15726

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8992/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	02/06/2021	20/01/2021	16,08	0,00	3,22	0,29	19,59	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**16,08**	**0,00**	**3,22**	**0,29**	**19,59**	
EM EXTENSO: dezenove reais e cinquenta e nove centavos									

Notificação: 1200/2021 de 24/05/2021
Contribuinte: CARIBE INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
CPF/CNPJ: 78.894.045/0001-44
Cadastro Econômico:11555

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
5725/2020 - 0	T.S.O.C.D	05/01/2021	15/07/2020	126,62	5,72	2,65	17,20	152,19	A
5726/2020 - 0	Taxa Licença	05/01/2021	15/07/2020	60,06	2,72	1,26	8,16	72,20	A
5727/2020 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	05/01/2021	15/07/2020	42,21	1,91	0,88	5,74	50,74	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**228,89**	**10,35**	**4,79**	**31,10**	**275,13**	
EM EXTENSO: duzentos e setenta e cinco reais e treze centavos									

Notificação: 1392/2021 de 31/05/2021
Contribuinte: CARINE DA SILVA E SOUZA
CPF/CNPJ: 088.797.349-38
Responsável: LENIRO CORDEIRO DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 033.517.079-08
Cadastro Imobiliário:340588

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
3681/2020 - 0	Imposto Territorial	04/01/2021	15/06/2020	14,14	0,64	0,30	2,07	17,15	A
3682/2020 - 0	Imposto Predial	04/01/2021	15/06/2020	159,55	7,21	3,34	23,35	193,45	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**173,69**	**7,85**	**3,64**	**25,42**	**210,60**	
EM EXTENSO: duzentos e dez reais e sessenta centavos									

Notificação: 1249/2021 de 24/05/2021
Contribuinte: CARLA ADRIANA KRUGER ME
CPF/CNPJ: 23.648.927/0001-38
Cadastro Econômico:13216

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8897/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	21/12/2020	64,80	0,00	12,96	1,10	78,86	A
8898/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/11/2020	23,33	0,00	4,67	0,43	28,43	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**88,13**	**0,00**	**17,63**	**1,53**	**107,29**	
EM EXTENSO: cento e sete reais e vinte e nove centavos									

Notificação: 1431/2021 de 02/06/2021
Contribuinte: CARMEM KRISER
CPF/CNPJ: 702.633.379-87
Cadastro Imobiliário:90514

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
3353/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/07/2018	28,52	3,74	0,65	11,29	44,20	A
3354/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/07/2018	73,86	9,69	1,67	29,24	114,46	A
3355/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/07/2018	70,82	9,29	1,60	28,04	109,75	A
3179/2019 - 0	Imposto Territorial	29/01/2020	10/05/2019	49,32	4,45	1,08	13,44	68,29	A
3180/2019 - 0	Imposto Predial	29/01/2020	10/05/2019	127,74	11,53	2,79	34,82	176,88	A
3181/2019 - 0	Coleta de Lixo	29/01/2020	10/05/2019	24,50	2,21	0,53	6,68	33,92	A
1949/2020 - 0	Imposto Territorial	04/01/2021	15/06/2020	77,16	3,49	1,61	11,29	93,55	A
1950/2020 - 0	Imposto Predial	04/01/2021	15/06/2020	174,57	7,89	3,65	25,54	211,65	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**626,49**	**52,29**	**13,58**	**160,34**	**852,70**	
EM EXTENSO: oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos									

Notificação: 1393/2021 de 31/05/2021
Contribuinte: CLARA MARTINS
CPF/CNPJ: 044.684.479-90
Responsável: JOSIEL RODRIGUES
CPF/CNPJ: 008.164.989-46
Cadastro Imobiliário:342084

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
5451/2019 - 0	Imposto Territorial	29/01/2020	10/04/2019	11,94	1,08	0,26	3,39	16,67	A
5452/2019 - 0	Imposto Predial	29/01/2020	10/04/2019	307,89	27,79	6,71	87,28	429,67	A
5453/2019 - 0	Coleta de Lixo	29/01/2020	10/04/2019	26,06	2,35	0,57	7,39	36,37	A
3705/2020 - 0	Imposto Territorial	04/01/2021	15/06/2020	12,45	0,56	0,26	1,82	15,09	A
3706/2020 - 0	Imposto Predial	04/01/2021	15/06/2020	321,16	14,52	6,71	47,00	389,39	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**679,50**	**46,30**	**14,51**	**146,88**	**887,19**	
EM EXTENSO: oitocentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos									

Notificação: 1239/2021 de 24/05/2021
Contribuinte: CLEYTHON LINDBERG STEIL
CPF/CNPJ: 00.535.592/0001-46
Cadastro Econômico:15376

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8965/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	03/05/2021	21/12/2020	308,85	0,00	61,77	5,22	375,84	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**308,85**	**0,00**	**61,77**	**5,22**	**375,84**	
EM EXTENSO: trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos									

Notificação: 838/2021 de 20/04/2021
Contribuinte: CLEYTON OLIVEIRA LEAL - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CPF/CNPJ: 30.749.869/0001-02
Cadastro Econômico:15197

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8616/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	25/02/2021	20/07/2020	749,30	0,00	149,86	17,01	916,17	A
8617/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	25/02/2021	20/08/2020	790,19	0,00	158,04	16,67	964,90	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.539,49**	**0,00**	**307,90**	**33,68**	**1.881,07**	
EM EXTENSO: um mil, oitocentos e oitenta e um reais e sete centavos									

Notificação: 1251/2021 de 24/05/2021
Contribuinte: CLINFONO ASSESSORIA LTDA
CPF/CNPJ: 21.201.115/0001-14
Cadastro Econômico:12662

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8901/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/11/2020	3.831,16	0,00	766,23	70,88	4.668,27	A
8903/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/07/2020	1.964,19	0,00	392,84	48,71	2.405,74	A
8915/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/10/2020	4.567,30	0,00	913,46	91,35	5.572,11	A
8918/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	21/09/2020	3.675,00	0,00	735,00	79,38	4.489,38	A
8938/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	21/12/2020	4.604,31	0,00	920,86	77,81	5.602,98	A
8944/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/08/2020	2.683,83	0,00	536,77	62,26	3.282,86	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**21.325,79**	**0,00**	**4.265,16**	**430,39**	**26.021,34**	
EM EXTENSO: vinte e seis mil, vinte e um reais e trinta e quatro centavos									

Notificação: 1359/2021 de 27/05/2021
Contribuinte: COMMFIVE TECNOLOGIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA
CPF/CNPJ: 11.393.065/0002-41
Cadastro Econômico:10444

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
5492/2020 - 0	T.S.O.C.D	05/01/2021	15/07/2020	189,94	8,59	3,97	25,81	228,31	A
5493/2020 - 0	Taxa Licença	05/01/2021	15/07/2020	125,15	5,66	2,62	17,01	150,44	A
5494/2020 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	05/01/2021	15/07/2020	42,21	1,91	0,88	5,74	50,74	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**357,30**	**16,16**	**7,47**	**48,56**	**429,49**	
EM EXTENSO: quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos									

Notificação: 1347/2021 de 27/05/2021
Contribuinte: COMPOST ASSISTENCIA TECNICA LTDA
CPF/CNPJ: 27.009.608/0001-33
Cadastro Econômico:14042

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
12126/2018 - 0	ISS - Simples Nacional	10/10/2019	20/03/2018	29,35	0,00	0,59	4,36	34,30	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**29,35**	**0,00**	**0,59**	**4,36**	**34,30**	
EM EXTENSO: trinta e quatro reais e trinta centavos									

Notificação: 1507/2021 de 02/06/2021
Contribuinte: CRISTIANO KLOEHN 08072084933 (MEI)
CPF/CNPJ: 26.577.962/0001-00
Cadastro Econômico:13946

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S

11678/2018 - 0	ISS - Retido na Fonte - Economico	02/05/2019	15/06/2018	3,15	0,41	0,07	1,28	4,91	A
11693/2018 - 0	ISS - Retido na Fonte - Economico	02/05/2019	15/08/2018	3,15	0,41	0,07	1,21	4,84	A
11706/2018 - 0	ISS - Retido na Fonte - Economico	02/05/2019	15/10/2018	3,15	0,41	0,07	1,14	4,77	A
11719/2018 - 0	ISS - Retido na Fonte - Economico	02/05/2019	15/12/2018	3,00	0,39	0,07	1,02	4,48	A
9649/2019 - 0	ISS - Retido na Fonte - Economico	16/06/2020	15/05/2019	3,00	0,27	0,07	0,82	4,16	A
9675/2019 - 0	ISS - Retido na Fonte - Economico	16/06/2020	15/10/2019	3,00	0,27	0,07	0,65	3,99	A
9683/2019 - 0	ISS - Retido na Fonte - Economico	16/06/2020	15/12/2019	3,00	0,27	0,07	0,59	3,93	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**21,45**	**2,43**	**0,49**	**6,71**	**31,08**	
EM EXTENSO: trinta e um reais e oito centavos									

Notificação: 1237/2021 de 24/05/2021
Contribuinte: DALLABRIDA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DO VESTUARIO LTDA.
CPF/CNPJ: 26.982.880/0001-32
Cadastro Econômico:14024

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
7025/2020 - 0	T.S.O.C.D	05/01/2021	15/07/2020	126,62	5,72	2,65	17,20	152,19	A
7026/2020 - 0	Taxa Licença	05/01/2021	15/07/2020	150,26	6,79	3,14	20,42	180,61	A
7027/2020 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	05/01/2021	15/07/2020	42,21	1,91	0,88	5,74	50,74	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**319,09**	**14,42**	**6,67**	**43,36**	**383,54**	
EM EXTENSO: trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos									

Notificação: 1238/2021 de 24/05/2021
Contribuinte: DALLABRIDA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DO VESTUARIO LTDA.
CPF/CNPJ: 26.982.880/0001-32
Cadastro Econômico:14024

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8910/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/03/2020	70,73	0,00	14,15	2,40	87,28	A
8928/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/11/2020	85,33	0,00	17,07	1,58	103,98	A
8941/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/02/2020	160,88	0,00	32,18	6,02	199,08	A
8947/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/07/2020	97,16	0,00	19,43	2,41	119,00	A
8952/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	21/09/2020	97,11	0,00	19,42	2,10	118,63	A
8972/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	05/05/2021	20/01/2021	100,16	0,00	20,03	1,54	121,73	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**611,37**	**0,00**	**122,28**	**16,05**	**749,70**	
EM EXTENSO: setecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos									

Notificação: 1336/2021 de 27/05/2021
Contribuinte: DANIEL THIAGO DIAS 06458886993
CPF/CNPJ: 18.797.122/0001-16

Cadastro Econômico:11997

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
12122/2018 - 0	ISS - Simples Nacional	10/10/2019	20/09/2018	40,99	0,00	0,82	4,80	46,61	A
12130/2018 - 0	ISS - Simples Nacional	10/10/2019	22/10/2018	108,89	0,00	2,18	12,17	123,24	A
12142/2018 - 0	ISS - Simples Nacional	10/10/2019	20/11/2018	41,14	0,00	0,82	4,40	46,36	A
12232/2018 - 0	ISS - Simples Nacional	16/12/2019	20/12/2018	50,05	0,00	1,00	5,11	56,16	A
12233/2018 - 0	ISS - Simples Nacional	16/12/2019	21/01/2019	110,90	0,00	2,22	10,71	123,83	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**351,97**	**0,00**	**7,04**	**37,19**	**396,20**	

EM EXTENSO: trezentos e noventa e seis reais e vinte centavos

Notificação: 1090/2021 de 10/05/2021
Contribuinte: DANTE SGUARIO
CPF/CNPJ: 129.540.948-85
Cadastro Imobiliário:181412

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
3172/2020 - 0	Imposto Territorial	04/01/2021	15/06/2020	151,95	6,87	3,18	20,65	182,65	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**151,95**	**6,87**	**3,18**	**20,65**	**182,65**	

EM EXTENSO: cento e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos

Notificação: 1091/2021 de 10/05/2021
Contribuinte: DANTE SGUARIO
CPF/CNPJ: 129.540.948-85
Cadastro Imobiliário:181420

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
3173/2020 - 0	Imposto Territorial	04/01/2021	15/06/2020	151,95	6,87	3,18	20,65	182,65	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**151,95**	**6,87**	**3,18**	**20,65**	**182,65**	

EM EXTENSO: cento e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos

Notificação: 1508/2021 de 02/06/2021
Contribuinte: DAVID DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 100.889.379-09
Responsável: IRIANE KOSTRZEVICZ
CPF/CNPJ: 096.510.589-00
Cadastro Imobiliário:3524248

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8067/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	11/06/2018	8,88	1,16	0,20	3,61	13,85	A
8068/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	11/06/2018	51,20	6,71	1,16	20,85	79,92	A
8069/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	11/06/2018	23,92	3,14	0,54	9,74	37,34	A
6735/2019 - 0	Imposto Territorial	29/01/2020	10/05/2019	13,82	1,25	0,30	3,77	19,14	A
6736/2019 - 0	Imposto Predial	29/01/2020	10/05/2019	79,67	7,19	1,74	21,72	110,32	A
6737/2019 - 0	Coleta de Lixo	29/01/2020	10/05/2019	7,45	0,67	0,16	2,03	10,31	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**184,94**	**20,12**	**4,10**	**61,72**	**270,88**	

EM EXTENSO: duzentos e setenta reais e oitenta e oito centavos

Notificação: 1390/2021 de 31/05/2021
Contribuinte: DENIS ARTHUR SCHULZ
CPF/CNPJ: 004.258.319-57

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9239/2019 - 0	Cemitério	17/02/2020	24/09/2019	218,46	19,72	4,76	50,02	292,96	A
9240/2019 - 0	Cemitério	17/02/2020	24/10/2019	218,45	19,72	4,76	47,63	290,56	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**436,91**	**39,44**	**9,52**	**97,65**	**583,52**	

EM EXTENSO: quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos

Notificação: 1295/2021 de 25/05/2021
Contribuinte: DEVEGILI COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA ME
CPF/CNPJ: 08.886.981/0001-28

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
5422/2020 - 0	TAXA DE PREVENÇÃO CONTRA SINISTROS	05/01/2021	03/04/2020	567,99	0,00	113,60	17,72	699,31	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**567,99**	**0,00**	**113,60**	**17,72**	**699,31**	

EM EXTENSO: seiscentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos

Notificação: 102/2021 de 19/01/2021
Contribuinte: DIRSON CLAUDINO ME
CPF/CNPJ: 13.664.656/0001-50
Cadastro Econômico:10807

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
7495/2019 - 0	T.S.O.C.D	30/01/2020	15/05/2019	121,39	5,23	2,53	26,59	155,74	A
7496/2019 - 0	Taxa Licença	30/01/2020	15/05/2019	57,58	2,48	1,20	12,61	73,87	A
7497/2019 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	30/01/2020	15/05/2019	40,46	1,74	0,84	8,86	51,90	A
7498/2019 - 0	Taxa Alvara Sanitario	30/01/2020	15/05/2019	121,39	5,23	2,53	26,59	155,74	A
5540/2020 - 0	T.S.O.C.D	05/01/2021	15/07/2020	126,62	0,00	2,53	11,40	140,55	A
5541/2020 - 0	Taxa Licença	05/01/2021	15/07/2020	60,06	0,00	1,20	5,41	66,67	A
5542/2020 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	05/01/2021	15/07/2020	42,21	0,00	0,84	3,80	46,85	A
5543/2020 - 0	Taxa Alvara Sanitario	05/01/2021	15/07/2020	126,62	0,00	2,53	11,40	140,55	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**696,33**	**14,68**	**14,20**	**106,66**	**831,87**	

EM EXTENSO: oitocentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos

Notificação: 1457/2021 de 02/06/2021
Contribuinte: DITMAR LIPINSKI
CPF/CNPJ: 003.726.299-89
Cadastro Imobiliário:33715

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
2017/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	44,46	5,83	1,01	19,11	70,41	A
2018/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	56,43	7,40	1,28	24,26	89,37	A
2019/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	102,96	13,50	2,33	44,25	163,04	A
2171/2019 - 0	Imposto Territorial	29/01/2020	10/04/2019	46,13	4,16	1,01	13,08	64,38	A
2172/2019 - 0	Imposto Predial	29/01/2020	10/04/2019	58,55	5,28	1,28	16,60	81,71	A
2173/2019 - 0	Coleta de Lixo	29/01/2020	10/04/2019	21,36	1,93	0,47	6,06	29,82	A

1111/2020 - 0	Imposto Territorial	04/01/2021	15/06/2020	48,12	2,18	1,01	7,04	58,35	A
1112/2020 - 0	Imposto Predial	04/01/2021	15/06/2020	61,07	2,76	1,28	8,94	74,05	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**439,08**	**43,04**	**9,67**	**139,34**	**631,13**	
EM EXTENSO: seiscentos e trinta e um reais e treze centavos									

Notificação: 1510/2021 de 02/06/2021
Contribuinte: DORACI ANA PAMPLONA
CPF/CNPJ: 746.488.459-00
Cadastro Imobiliário:409910

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
7715/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	11/06/2018	193,59	25,39	4,38	78,83	302,19	A
7716/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	11/06/2018	72,06	9,45	1,63	29,34	112,48	A
6287/2019 - 0	Imposto Territorial	29/01/2020	10/04/2019	6,56	0,59	0,14	1,86	9,15	A
6288/2019 - 0	Imposto Predial	29/01/2020	10/04/2019	267,79	24,17	5,84	75,91	373,71	A
6289/2019 - 0	Coleta de Lixo	29/01/2020	10/04/2019	24,93	2,25	0,54	7,07	34,79	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**564,93**	**61,85**	**12,53**	**193,01**	**832,32**	
EM EXTENSO: oitocentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos									

Notificação: 1511/2021 de 02/06/2021
Contribuinte: DORACI ANA PAMPLONA
CPF/CNPJ: 746.488.459-00
Cadastro Imobiliário:410365

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
6296/2019 - 0	Imposto Territorial	29/01/2020	10/04/2019	0,61	0,06	0,01	0,17	0,85	A
6297/2019 - 0	Imposto Predial	29/01/2020	10/04/2019	23,91	2,16	0,52	6,78	33,37	A
6298/2019 - 0	Coleta de Lixo	29/01/2020	10/04/2019	4,09	0,37	0,09	1,16	5,71	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**28,61**	**2,59**	**0,62**	**8,11**	**39,93**	
EM EXTENSO: trinta e nove reais e noventa e três centavos									

Notificação: 1448/2021 de 02/06/2021
Contribuinte: DRICATEX CONFECCOES EIRELI - ME
CPF/CNPJ: 16.946.772/0001-50
Cadastro Econômico:11524

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9649/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	175,50	23,02	3,97	73,45	275,94	A
9650/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	69,38	9,10	1,57	29,04	109,09	A
9651/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	5,11	0,88	16,32	61,31	A
9652/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	117,00	15,34	2,65	48,97	183,96	A
7618/2019 - 0	T.S.O.C.D	30/01/2020	15/05/2019	182,09	16,43	3,97	49,63	252,12	A
7619/2019 - 0	Taxa Licença	30/01/2020	15/05/2019	71,99	6,50	1,57	19,62	99,68	A
7620/2019 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	30/01/2020	15/05/2019	40,46	3,65	0,88	11,03	56,02	A
7621/2019 - 0	Taxa Alvara Sanitario	30/01/2020	15/05/2019	121,39	10,96	2,65	33,09	168,09	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**816,81**	**90,11**	**18,14**	**281,15**	**1.206,21**	
EM EXTENSO: um mil, duzentos e seis reais e vinte e um centavos									

Notificação: 1211/2021 de 24/05/2021
Contribuinte: DRYMAKER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 20.161.973/0001-10
Cadastro Econômico:12371

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8863/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/07/2020	2.066,34	0,00	413,27	51,25	2.530,86	A
8878/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/08/2020	3.241,70	0,00	648,34	75,21	3.965,25	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**5.308,04**	**0,00**	**1.061,61**	**126,46**	**6.496,11**	
EM EXTENSO: seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e onze centavos									

Notificação: 1449/2021 de 02/06/2021
Contribuinte: DULCE LEIA DURCKSEN
CPF/CNPJ: 421.619.089-87
Cadastro Imobiliário:56502

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
2521/2019 - 0	Imposto Territorial	29/01/2020	10/04/2019	121,63	10,98	2,65	34,48	169,74	A
2522/2019 - 0	Imposto Predial	29/01/2020	10/04/2019	158,78	14,33	3,46	45,01	221,58	A
2523/2019 - 0	Coleta de Lixo	29/01/2020	10/04/2019	14,85	1,34	0,32	4,21	20,72	A
1403/2020 - 0	Imposto Territorial	04/01/2021	15/06/2020	126,88	5,74	2,65	18,57	153,84	A
1404/2020 - 0	Imposto Predial	04/01/2021	15/06/2020	132,49	5,99	2,77	19,39	160,64	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**554,63**	**38,38**	**11,85**	**121,66**	**726,52**	
EM EXTENSO: setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos									

Notificação: 1450/2021 de 02/06/2021
Contribuinte: DULCE LEIA DURCKSEN
CPF/CNPJ: 421.619.089-87
Cadastro Imobiliário:3520870

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9036/2019 - 0	Multas de Construção Obras/Posturas	14/02/2020	09/12/2019	809,28	73,04	17,65	158,82	1.058,79	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**809,28**	**73,04**	**17,65**	**158,82**	**1.058,79**	
EM EXTENSO: um mil, cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos									

Notificação: 1346/2021 de 27/05/2021
Contribuinte: E.P AGRO PET LTDA ME
CPF/CNPJ: 14.290.370/0001-15
Cadastro Econômico:11054

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
5475/2020 - 0	T.S.O.C.D	05/01/2021	15/07/2020	126,62	5,72	2,65	17,20	152,19	A
5476/2020 - 0	Taxa Licença	05/01/2021	15/07/2020	60,06	2,72	1,26	8,16	72,20	A
5477/2020 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	05/01/2021	15/07/2020	42,21	1,91	0,88	5,74	50,74	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**228,89**	**10,35**	**4,79**	**31,10**	**275,13**	
EM EXTENSO: duzentos e setenta e cinco reais e treze centavos									

Notificação: 1407/2021 de 02/06/2021
Contribuinte: EDLA SPRUNG
CPF/CNPJ: 750.756.609-91

Cadastro Imobiliário:134384

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
4530/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	11/06/2018	48,93	6,42	1,11	19,93	76,39	A
4531/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	11/06/2018	98,37	12,90	2,23	40,06	153,56	A
4532/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	11/06/2018	116,64	15,30	2,64	47,50	182,08	A
4082/2019 - 0	Imposto Territorial	29/01/2020	10/04/2019	84,61	7,64	1,85	23,99	118,09	A
4083/2019 - 0	Imposto Predial	29/01/2020	10/04/2019	170,11	15,35	3,71	48,22	237,39	A
4084/2019 - 0	Coleta de Lixo	29/01/2020	10/04/2019	40,34	3,64	0,88	11,43	56,29	A
2678/2020 - 0	Imposto Territorial	04/01/2021	15/06/2020	88,26	3,99	1,85	12,92	107,02	A
2679/2020 - 0	Imposto Predial	04/01/2021	15/06/2020	177,44	8,02	3,71	25,96	215,13	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**824,70**	**73,26**	**17,98**	**230,01**	**1.145,95**	

EM EXTENSO: um mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos

Notificação: 1426/2021 de 02/06/2021
Contribuinte: EDNILSON VOIGT
CPF/CNPJ: 813.396.749-04
Cadastro Imobiliário:143987

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
4719/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	105,61	13,85	2,39	45,39	167,24	A
4720/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	557,09	73,06	12,60	239,46	882,21	A
4721/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	204,76	26,85	4,63	88,01	324,25	A
4225/2019 - 0	Imposto Territorial	29/01/2020	10/04/2019	109,58	9,89	2,39	31,06	152,92	A
4226/2019 - 0	Imposto Predial	29/01/2020	10/04/2019	577,99	52,17	12,60	163,84	806,60	A
4227/2019 - 0	Coleta de Lixo	29/01/2020	10/04/2019	42,49	3,83	0,93	12,04	59,29	A
2789/2020 - 0	Imposto Territorial	04/01/2021	10/07/2020	95,25	4,31	1,99	12,94	114,49	A
2790/2020 - 0	Imposto Predial	04/01/2021	10/07/2020	502,40	22,71	10,50	68,26	603,87	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**2.195,17**	**206,67**	**48,03**	**661,00**	**3.110,87**	

EM EXTENSO: três mil, cento e dez reais e oitenta e sete centavos

Notificação: 1264/2021 de 24/05/2021
Contribuinte: ELBRA - ENERGIA LIMPA DO BRASIL LTDA
CPF/CNPJ: 09.384.497/0001-63
Cadastro Econômico:10556

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9858/2019 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/01/2020	159,56	0,00	31,91	6,43	197,90	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**159,56**	**0,00**	**31,91**	**6,43**	**197,90**	

EM EXTENSO: cento e noventa e sete reais e noventa centavos

Notificação: 1218/2021 de 24/05/2021
Contribuinte: ELETRO G.V SERVIÇOS LTDA
CPF/CNPJ: 34.915.190/0001-99
Cadastro Econômico:16412

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8838/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/10/2020	531,85	0,00	106,37	10,64	648,86	A
8861/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/11/2020	80,40	0,00	16,08	1,49	97,97	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**612,25**	**0,00**	**122,45**	**12,13**	**746,83**	

EM EXTENSO: setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos

Notificação: 1219/2021 de 24/05/2021
Contribuinte: ELETRO G.V SERVIÇOS LTDA
CPF/CNPJ: 34.915.190/0001-99
Cadastro Econômico:16412

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8587/2019 - 0	T.S.O.C.D	30/01/2020	18/11/2019	40,46	3,65	0,88	8,38	53,37	A
8588/2019 - 0	Taxa Licença	30/01/2020	18/11/2019	24,00	2,17	0,52	4,97	31,66	A
8589/2019 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	30/01/2020	18/11/2019	40,46	3,65	0,88	8,38	53,37	A
7724/2020 - 0	T.S.O.C.D	05/01/2021	15/07/2020	126,62	5,72	2,65	17,20	152,19	A
7725/2020 - 0	Taxa Licença	05/01/2021	15/07/2020	75,09	3,39	1,57	10,20	90,25	A
7726/2020 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	05/01/2021	15/07/2020	42,21	1,91	0,88	5,74	50,74	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**348,84**	**20,49**	**7,38**	**54,87**	**431,58**	

EM EXTENSO: quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos

Notificação: 846/2021 de 20/04/2021
Contribuinte: ELSON ANTONIO APARECIDO MARSON JUNIOR EIRELI
CPF/CNPJ: 30.805.892/0001-69
Cadastro Econômico:15286

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8831/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/07/2020	60,30	0,00	12,06	1,37	73,73	A
8832/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	21/09/2020	201,00	0,00	40,20	3,92	245,12	A
8835/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/08/2020	201,00	0,00	40,20	4,24	245,44	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**462,30**	**0,00**	**92,46**	**9,53**	**564,29**	

EM EXTENSO: quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos

Notificação: 1299/2021 de 25/05/2021
Contribuinte: EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA AMARANTE PESSOA EIRELI
CPF/CNPJ: 33.102.942/0001-30
Cadastro Econômico:15886

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
56/2021 - 0	Auto de infração	25/05/2021	17/05/2021	441,16	0,00	8,82	4,41	454,39	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**441,16**	**0,00**	**8,82**	**4,41**	**454,39**	

EM EXTENSO: quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos

Notificação: 1223/2021 de 24/05/2021
Contribuinte: ERF TREINAMENTOS DE SEGURANCA LTDA ME
CPF/CNPJ: 21.334.287/0001-66
Cadastro Econômico:12588

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8845/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/11/2020	171,02	0,00	34,20	3,16	208,38	A

8867/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/08/2020	156,31	0,00	31,26	3,63	191,20	A
8874/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/10/2020	238,35	0,00	47,67	4,77	290,79	A
8883/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/07/2020	187,61	0,00	37,52	4,65	229,78	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**753,29**	**0,00**	**150,65**	**16,21**	**920,15**	
EM EXTENSO: novecentos e vinte reais e quinze centavos									

Notificação: 829/2021 de 20/04/2021
Contribuinte: EROTEIDE LEHMKUHL
CPF/CNPJ: 20.659.816/0001-39
Cadastro Econômico:12433

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
6140/2020 - 0	T.S.O.C.D	05/01/2021	15/07/2020	126,62	5,72	2,65	15,88	150,87	A
6141/2020 - 0	Taxa Licença	05/01/2021	15/07/2020	150,26	6,79	3,14	18,85	179,04	A
6142/2020 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	05/01/2021	15/07/2020	42,21	1,91	0,88	5,29	50,29	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**319,09**	**14,42**	**6,67**	**40,02**	**380,20**	
EM EXTENSO: trezentos e oitenta reais e vinte centavos									

Notificação: 830/2021 de 20/04/2021
Contribuinte: EROTEIDE LEHMKUHL
CPF/CNPJ: 20.659.816/0001-39
Cadastro Econômico:12433

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8677/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	16/03/2021	20/03/2020	6,72	0,00	1,34	0,21	8,27	A
8678/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	16/03/2021	20/08/2020	418,51	0,00	83,70	8,83	511,04	A
8679/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	16/03/2021	21/09/2020	114,64	0,00	22,93	2,24	139,81	A
8680/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	16/03/2021	20/10/2020	3,85	0,00	0,77	0,07	4,69	A
8681/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	16/03/2021	20/11/2020	3,83	0,00	0,77	0,06	4,66	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**547,55**	**0,00**	**109,51**	**11,41**	**668,47**	
EM EXTENSO: seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos									

Notificação: 1420/2021 de 02/06/2021
Contribuinte: ESPOLIO DE ALWINE BRANDL
CPF/CNPJ: 623.131.009-44
Cadastro Imobiliário:117277

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
3959/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	50,23	6,59	1,14	21,59	79,55	A
3960/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	37,28	4,89	0,84	16,02	59,03	A
3961/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	124,30	16,30	2,81	53,43	196,84	A
3636/2019 - 0	Imposto Territorial	29/01/2020	10/04/2019	52,12	4,70	1,14	14,77	72,73	A
3637/2019 - 0	Imposto Predial	29/01/2020	10/04/2019	38,68	3,49	0,84	10,96	53,97	A
3638/2019 - 0	Coleta de Lixo	29/01/2020	10/04/2019	25,78	2,33	0,56	7,31	35,98	A

2331/2020 - 0	Imposto Territorial	04/01/2021	15/06/2020	54,36	2,46	1,14	7,95	65,91	A
2332/2020 - 0	Imposto Predial	04/01/2021	15/06/2020	40,35	1,82	0,84	5,90	48,91	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**423,10**	**42,58**	**9,31**	**137,93**	**612,92**	
EM EXTENSO: seiscentos e doze reais e noventa e dois centavos									

Notificação: 4388/2019 de 05/11/2019
Contribuinte: ESPOLIO DE EUCLIDES IGNACIO DALRI
CPF/CNPJ: 108.823.249-34
Cadastro Imobiliário:20532

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
11005/2018 - 0	IPTU (Diferença de Pagamento)	11/02/2019	10/09/2018	30,00	1,13	0,62	4,36	36,11	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**30,00**	**1,13**	**0,62**	**4,36**	**36,11**	
EM EXTENSO: trinta e seis reais e onze centavos									

Notificação: 1403/2021 de 01/06/2021
Contribuinte: ESPOLIO DE SIEGWALD HELMBRECHT
CPF/CNPJ: 293.172.239-15
Responsável: ROSE MARIA HELMBRECHT
CPF/CNPJ: 936.465.859-00
Cadastro Imobiliário:23604

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
4180/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/04/2017	118,80	19,55	7,76	78,58	224,69	A
4181/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	107,15	158,48	130,58	387,48	783,69	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**225,95**	**178,03**	**138,34**	**466,06**	**1.008,38**	
EM EXTENSO: um mil, oito reais e trinta e oito centavos									

Notificação: 1294/2021 de 25/05/2021
Contribuinte: ESPOLIO DE VILFRID LEITZKE
CPF/CNPJ: 217.871.319-04
Cadastro Imobiliário:3524817

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
11002/2018 - 0	IPTU (Diferença de Pagamento)	11/02/2019	10/07/2018	9,22	1,21	0,21	3,65	14,29	A
11004/2018 - 0	IPTU (Diferença de Pagamento)	11/02/2019	10/08/2018	9,22	1,21	0,21	3,55	14,19	A
11010/2018 - 0	IPTU (Diferença de Pagamento)	11/02/2019	10/09/2018	9,22	1,21	0,21	3,44	14,08	A
11014/2018 - 0	IPTU (Diferença de Pagamento)	11/02/2019	10/10/2018	9,22	1,21	0,21	3,34	13,98	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**36,88**	**4,84**	**0,84**	**13,98**	**56,54**	
EM EXTENSO: cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos									

Notificação: 1291/2021 de 25/05/2021
Contribuinte: ESPÓLIO DE ALZIRA ZUMACH DREWS
CPF/CNPJ: 750.715.339-87
Cadastro Imobiliário:14648

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S

9221/2019 - 0	IPTU (Diferença de Pagamento)	17/02/2020	10/09/2019	14,64	1,32	0,32	3,35	19,63	A
5102/2020 - 0	IPTU (Diferença de Pagamento)	04/01/2021	14/04/2020	8,72	0,39	0,18	1,28	10,57	A
5144/2020 - 0	IPTU (Diferença de Pagamento)	04/01/2021	11/05/2020	8,41	0,38	0,18	1,14	10,11	A
5194/2020 - 0	IPTU (Diferença de Pagamento)	04/01/2021	10/09/2020	12,02	0,54	0,50	1,47	14,53	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**43,79**	**2,63**	**1,18**	**7,24**	**54,84**	
EM EXTENSO: cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos									

Notificação: 1318/2021 de 27/05/2021
Contribuinte: ESPÓLIO DE HEINZ HANNISCH
CPF/CNPJ: 247.899.929-34
Cadastro Imobiliário:105295

Insc/Ano/Parc	**Dívida**	**Data Insc.**	**Data Vcto**	**Tributo**	**Correção**	**Multa**	**Juros**	**Total**	**S**
2133/2020 - 0	Imposto Territorial	04/01/2021	15/06/2020	1.237,24	55,93	25,86	181,04	1.500,07	A
2134/2020 - 0	Imposto Predial	04/01/2021	15/06/2020	470,07	21,25	9,83	68,78	569,93	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.707,31**	**77,18**	**35,69**	**249,82**	**2.070,00**	
EM EXTENSO: dois mil e setenta reais									

Notificação: 1319/2021 de 27/05/2021
Contribuinte: ESPÓLIO DE HEINZ HANNISCH
CPF/CNPJ: 247.899.929-34
Cadastro Imobiliário:105309

Insc/Ano/Parc	**Dívida**	**Data Insc.**	**Data Vcto**	**Tributo**	**Correção**	**Multa**	**Juros**	**Total**	**S**
2135/2020 - 0	Imposto Predial	04/01/2021	15/06/2020	20,34	0,92	0,43	2,98	24,67	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**20,34**	**0,92**	**0,43**	**2,98**	**24,67**	
EM EXTENSO: vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos									

Notificação: 1320/2021 de 27/05/2021
Contribuinte: ESPÓLIO DE HEINZ HANNISCH
CPF/CNPJ: 247.899.929-34
Cadastro Imobiliário:105317

Insc/Ano/Parc	**Dívida**	**Data Insc.**	**Data Vcto**	**Tributo**	**Correção**	**Multa**	**Juros**	**Total**	**S**
2136/2020 - 0	Imposto Predial	04/01/2021	15/06/2020	41,11	1,86	0,86	6,02	49,85	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**41,11**	**1,86**	**0,86**	**6,02**	**49,85**	
EM EXTENSO: quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos									

Notificação: 1224/2021 de 24/05/2021
Contribuinte: ESPÓLIO DE HONORIO FACHINI
CPF/CNPJ: 146.761.929-91
Cadastro Imobiliário:63126

Insc/Ano/Parc	**Dívida**	**Data Insc.**	**Data Vcto**	**Tributo**	**Correção**	**Multa**	**Juros**	**Total**	**S**
1518/2020 - 0	Imposto Territorial	04/01/2021	15/06/2020	207,54	9,38	4,34	30,37	251,63	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**207,54**	**9,38**	**4,34**	**30,37**	**251,63**	
EM EXTENSO: duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos									

Notificação: 1292/2021 de 25/05/2021
Contribuinte: ESPÓLIO DE IVO KRUCINSKI
CPF/CNPJ: 292.941.699-87
Cadastro Imobiliário:64998

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9213/2019 - 0	IPTU (Diferença de Pagamento)	17/02/2020	10/09/2019	33,93	3,06	0,74	7,77	45,50	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**33,93**	**3,06**	**0,74**	**7,77**	**45,50**	
EM EXTENSO: quarenta e cinco reais e cinquenta centavos									

Notificação: 1286/2021 de 25/05/2021
Contribuinte: ESPÓLIO DE LINDAURA TEREZINHA MELLO
CPF/CNPJ: 501.494.159-15
Responsável: ESPÓLIO DE SULENE MELLO
CPF/CNPJ: 534.001.789-34
Cadastro Imobiliário:3101045

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
4931/2020 - 0	Imposto Territorial	04/01/2021	15/06/2020	267,77	12,10	5,60	39,18	324,65	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**267,77**	**12,10**	**5,60**	**39,18**	**324,65**	
EM EXTENSO: trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos									

Notificação: 1430/2021 de 02/06/2021
Contribuinte: ESTAMPARIA TIMBO LTDA
CPF/CNPJ: 06.922.126/0001-08
Cadastro Econômico:8572

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
11685/2018 - 0	ISS - Retido na Fonte - Economico	02/05/2019	15/07/2018	5,55	0,73	0,13	2,20	8,61	A
11700/2018 - 0	ISS - Retido na Fonte - Economico	02/05/2019	15/09/2018	5,70	0,75	0,13	2,13	8,71	A
11721/2018 - 0	ISS - Retido na Fonte - Economico	02/05/2019	15/12/2018	6,75	0,89	0,15	2,29	10,08	A
11727/2018 - 0	ISS - Retido na Fonte - Economico	02/05/2019	15/01/2019	5,57	0,73	0,13	1,83	8,26	A
9638/2019 - 0	ISS - Retido na Fonte - Economico	16/06/2020	15/03/2019	10,07	0,91	0,22	2,96	14,16	A
9642/2019 - 0	ISS - Retido na Fonte - Economico	16/06/2020	15/04/2019	5,57	0,50	0,12	1,58	7,77	A
9654/2019 - 0	ISS - Retido na Fonte - Economico	16/06/2020	15/06/2019	5,69	0,51	0,12	1,49	7,81	A
9659/2019 - 0	ISS - Retido na Fonte - Economico	16/06/2020	15/07/2019	5,69	0,51	0,12	1,43	7,75	A
9670/2019 - 0	ISS - Retido na Fonte - Economico	16/06/2020	15/08/2019	5,69	0,51	0,12	1,36	7,68	A
9676/2019 - 0	ISS - Retido na Fonte - Economico	16/06/2020	15/10/2019	10,19	0,92	0,22	2,22	13,55	A
9684/2019 - 0	ISS - Retido na Fonte - Economico	16/06/2020	15/12/2019	7,94	0,72	0,17	1,56	10,39	A
9692/2019 - 0	ISS - Retido na Fonte - Economico	16/06/2020	15/01/2020	5,69	0,51	0,12	1,49	7,81	A

8457/2020 - 0	ISS - Retido na Fonte - Economico	03/02/2021	15/02/2020	12,44	0,56	0,26	2,08	15,34	A
8466/2020 - 0	ISS - Retido na Fonte - Economico	03/02/2021	15/07/2020	11,38	0,51	0,24	1,31	13,44	A
8471/2020 - 0	ISS - Retido na Fonte - Economico	03/02/2021	15/06/2020	15,88	0,72	0,33	1,99	18,92	A
8476/2020 - 0	ISS - Retido na Fonte - Economico	03/02/2021	17/08/2020	11,38	0,51	0,24	1,19	13,32	A
8487/2020 - 0	ISS - Retido na Fonte - Economico	03/02/2021	15/10/2020	11,38	0,51	0,24	0,95	13,08	A
8498/2020 - 0	ISS - Retido na Fonte - Economico	03/02/2021	15/12/2020	11,74	0,53	0,25	0,74	13,26	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**154,30**	**11,53**	**3,31**	**30,80**	**199,94**	
EM EXTENSO: cento e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos									

Notificação: 1242/2021 de 24/05/2021
Contribuinte: F.W.L. USINAGEM PRECISAO LTDA ME
CPF/CNPJ: 03.090.686/0001-47
Cadastro Econômico:6987

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8967/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	03/05/2021	21/12/2020	297,64	0,00	59,53	5,03	362,20	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**297,64**	**0,00**	**59,53**	**5,03**	**362,20**	
EM EXTENSO: trezentos e sessenta e dois reais e vinte centavos									

Notificação: 1521/2021 de 02/06/2021
Contribuinte: FABIO AMARAL
CPF/CNPJ: 31.218.762/0001-92
Cadastro Econômico:15500

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
10847/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	16/11/2018	13,88	1,82	0,31	4,87	20,88	A
10848/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	16/11/2018	39,00	5,11	0,88	13,67	58,66	A
8348/2019 - 0	Taxa Licença	30/01/2020	15/05/2019	57,58	5,20	1,26	15,70	79,74	A
8349/2019 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	30/01/2020	15/05/2019	40,46	3,65	0,88	11,03	56,02	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**150,92**	**15,78**	**3,33**	**45,27**	**215,30**	
EM EXTENSO: duzentos e quinze reais e trinta centavos									

Notificação: 1327/2021 de 27/05/2021
Contribuinte: FABIO GOMES DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 022.854.299-59
Responsável: VIVIANE DE CASTRO DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 007.171.330-10
Cadastro Imobiliário:368610

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
5851/2019 - 0	Imposto Territorial	29/01/2020	10/04/2019	61,83	5,58	1,35	17,53	86,29	A
5852/2019 - 0	Imposto Predial	29/01/2020	10/04/2019	295,91	26,71	6,45	83,88	412,95	A
5853/2019 - 0	Coleta de Lixo	29/01/2020	10/04/2019	27,56	2,49	0,60	7,81	38,46	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**385,30**	**34,78**	**8,40**	**109,22**	**537,70**	

EM EXTENSO: quinhentos e trinta e sete reais e setenta centavos

Notificação: 1328/2021 de 27/05/2021
Contribuinte: FABIO GOMES DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 022.854.299-59
Responsável: VIVIANE DE CASTRO DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 007.171.330-10
Cadastro Imobiliário:368792

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
7076/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	8,03	1,05	0,18	3,45	12,71	A
7077/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	17,63	2,31	0,40	7,58	27,92	A
7078/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	17,94	2,35	0,41	7,71	28,41	A
5860/2019 - 0	Imposto Territorial	29/01/2020	10/04/2019	8,34	0,75	0,18	2,36	11,63	A
5861/2019 - 0	Imposto Predial	29/01/2020	10/04/2019	18,29	1,65	0,40	5,18	25,52	A
5862/2019 - 0	Coleta de Lixo	29/01/2020	10/04/2019	3,72	0,34	0,08	1,06	5,20	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**73,95**	**8,45**	**1,65**	**27,34**	**111,39**	

EM EXTENSO: cento e onze reais e trinta e nove centavos

Notificação: 1212/2021 de 24/05/2021
Contribuinte: FEG INDUSTRIAL EIRELI ME
CPF/CNPJ: 22.036.454/0001-55
Cadastro Econômico:12731

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
7136/2020 - 0	T.S.O.C.D	05/01/2021	15/07/2020	189,94	8,59	3,97	25,81	228,31	A
7137/2020 - 0	Taxa Licença	05/01/2021	15/07/2020	75,09	3,39	1,57	10,20	90,25	A
7138/2020 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	05/01/2021	15/07/2020	42,21	1,91	0,88	5,74	50,74	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**307,24**	**13,89**	**6,42**	**41,75**	**369,30**	

EM EXTENSO: trezentos e sessenta e nove reais e trinta centavos

Notificação: 1213/2021 de 24/05/2021
Contribuinte: FEG INDUSTRIAL EIRELI ME
CPF/CNPJ: 22.036.454/0001-55
Cadastro Econômico:12731

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9872/2019 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/01/2020	340,14	0,00	68,03	13,71	421,88	A
8837/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/03/2020	434,81	0,00	86,96	14,78	536,55	A
8850/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/10/2020	75,45	0,00	15,09	1,51	92,05	A
8857/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/07/2020	221,53	0,00	44,31	5,49	271,33	A
8876/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/02/2020	333,61	0,00	66,72	12,48	412,81	A
8879/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/08/2020	176,00	0,00	35,20	4,08	215,28	A
8889/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	21/09/2020	286,09	0,00	57,22	6,18	349,49	A
8892/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/11/2020	105,12	0,00	21,02	1,94	128,08	A

TOTAL DAS PARCELAS EM R$	**1.972,75**	**0,00**	**394,55**	**60,17**	**2.427,47**	

EM EXTENSO: dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos

Notificação: 1512/2021 de 02/06/2021
Contribuinte: FELIPE ALVES DE LIMA
CPF/CNPJ: 395.000.138-78
Cadastro Imobiliário:337587

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
6360/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/07/2018	4,08	0,54	0,09	1,62	6,33	A
6361/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/07/2018	107,24	14,06	2,43	42,46	166,19	A
6362/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/07/2018	49,90	6,54	1,13	19,75	77,32	A
5385/2019 - 0	Imposto Territorial	29/01/2020	10/04/2019	10,60	0,96	0,23	3,01	14,80	A
5386/2019 - 0	Imposto Predial	29/01/2020	10/04/2019	278,15	25,10	6,07	78,85	388,17	A
5387/2019 - 0	Coleta de Lixo	29/01/2020	10/04/2019	25,90	2,34	0,56	7,34	36,14	A
3640/2020 - 0	Imposto Territorial	04/01/2021	15/06/2020	11,06	0,50	0,23	1,62	13,41	A
3641/2020 - 0	Imposto Predial	04/01/2021	15/06/2020	290,14	13,12	6,07	42,46	351,79	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**777,07**	**63,16**	**16,81**	**197,11**	**1.054,15**	

EM EXTENSO: um mil, cinquenta e quatro reais e quinze centavos

Notificação: 1513/2021 de 02/06/2021
Contribuinte: FELIPE ALVES DE LIMA
CPF/CNPJ: 395.000.138-78
Cadastro Imobiliário:379859

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
5969/2019 - 0	Imposto Territorial	29/01/2020	10/04/2019	2,43	0,22	0,05	0,69	3,39	A
5970/2019 - 0	Imposto Predial	29/01/2020	10/04/2019	16,71	1,51	0,36	4,74	23,32	A
5971/2019 - 0	Coleta de Lixo	29/01/2020	10/04/2019	3,40	0,31	0,07	0,96	4,74	A
4201/2020 - 0	Imposto Territorial	04/01/2021	15/06/2020	2,53	0,11	0,05	0,37	3,06	A
4202/2020 - 0	Imposto Predial	04/01/2021	15/06/2020	17,43	0,79	0,36	2,55	21,13	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**42,50**	**2,94**	**0,89**	**9,31**	**55,64**	

EM EXTENSO: cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos

Notificação: 1377/2021 de 28/05/2021
Contribuinte: FELLIPE HENRIQUE SOUZA DE ARAUJO
CPF/CNPJ: 018.351.872-18

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
1192/2019 - 0	Receitas de Atividades Culturais	23/01/2020	15/02/2019	15,09	1,36	0,33	4,61	21,39	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**15,09**	**1,36**	**0,33**	**4,61**	**21,39**	

EM EXTENSO: vinte e um reais e trinta e nove centavos

Notificação: 1433/2021 de 02/06/2021
Contribuinte: FERNANDO HODECKER
CPF/CNPJ: 040.775.349-41
Cadastro Imobiliário:179353

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
5363/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	58,93	7,73	1,33	25,33	93,32	A
5364/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	49,18	6,45	1,11	21,14	77,88	A

4667/2019 - 0	Imposto Predial	29/01/2020	10/04/2019	61,14	5,52	1,33	17,33	85,32	A
4668/2019 - 0	Coleta de Lixo	29/01/2020	10/04/2019	10,20	0,92	0,22	2,89	14,23	A
3123/2020 - 0	Imposto Predial	04/01/2021	15/06/2020	63,78	2,88	1,33	9,33	77,32	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**243,23**	**23,50**	**5,32**	**76,02**	**348,07**	
EM EXTENSO: trezentos e quarenta e oito reais e sete centavos									

Notificação: 1209/2021 de 24/05/2021
Contribuinte: FERNANDO PETERSEN - ME
CPF/CNPJ: 17.186.279/0001-42
Cadastro Econômico:11526

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
7018/2020 - 0	T.S.O.C.D	05/01/2021	15/07/2020	126,62	5,72	2,65	17,20	152,19	A
7019/2020 - 0	Taxa Licença	05/01/2021	15/07/2020	60,06	2,72	1,26	8,16	72,20	A
7020/2020 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	05/01/2021	15/07/2020	42,21	1,91	0,88	5,74	50,74	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**228,89**	**10,35**	**4,79**	**31,10**	**275,13**	
EM EXTENSO: duzentos e setenta e cinco reais e treze centavos									

Notificação: 1210/2021 de 24/05/2021
Contribuinte: FERNANDO PETERSEN - ME
CPF/CNPJ: 17.186.279/0001-42
Cadastro Econômico:11526

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9874/2019 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/01/2020	208,13	0,00	41,63	8,39	258,15	A
8836/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/02/2020	776,06	0,00	155,21	29,02	960,29	A
8839/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/03/2020	340,11	0,00	68,02	11,56	419,69	A
8843/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/11/2020	272,56	0,00	54,51	5,04	332,11	A
8844/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/07/2020	137,27	0,00	27,45	3,40	168,12	A
8851/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	21/09/2020	253,23	0,00	50,65	5,47	309,35	A
8882/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/08/2020	276,43	0,00	55,29	6,41	338,13	A
8891/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/10/2020	292,78	0,00	58,56	5,86	357,20	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**2.556,57**	**0,00**	**511,32**	**75,15**	**3.143,04**	
EM EXTENSO: três mil, cento e quarenta e três reais e quatro centavos									

Notificação: 1357/2021 de 27/05/2021
Contribuinte: FERRAZ & RUFINO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CPF/CNPJ: 29.596.482/0001-76
Cadastro Econômico:14913

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
12100/2018 - 0	ISS - Simples Nacional	10/10/2019	20/09/2018	2,17	0,00	0,04	0,25	2,46	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**2,17**	**0,00**	**0,04**	**0,25**	**2,46**	

EM EXTENSO: dois reais e quarenta e seis centavos

Notificação: 1204/2021 de 24/05/2021
Contribuinte: FERSILTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS EIRELI ME
CPF/CNPJ: 05.219.247/0001-17
Cadastro Econômico:8045

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8859/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	21/09/2020	4.588,20	0,00	917,64	99,11	5.604,95	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**4.588,20**	**0,00**	**917,64**	**99,11**	**5.604,95**	

EM EXTENSO: cinco mil, seiscentos e quatro reais e noventa e cinco centavos

Notificação: 1195/2021 de 24/05/2021
Contribuinte: FIBERTIM INDUSTRIA DE FIBRA DE VIDRO LTDA - ME
CPF/CNPJ: 11.174.686/0001-53
Cadastro Econômico:10133

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
5614/2020 - 0	T.S.O.C.D	05/01/2021	15/07/2020	189,94	8,59	3,97	25,81	228,31	A
5615/2020 - 0	Taxa Licença	05/01/2021	15/07/2020	75,09	3,39	1,57	10,20	90,25	A
5616/2020 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	05/01/2021	15/07/2020	42,21	1,91	0,88	5,74	50,74	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**307,24**	**13,89**	**6,42**	**41,75**	**369,30**	

EM EXTENSO: trezentos e sessenta e nove reais e trinta centavos

Notificação: 1196/2021 de 24/05/2021
Contribuinte: FIBERTIM INDUSTRIA DE FIBRA DE VIDRO LTDA - ME
CPF/CNPJ: 11.174.686/0001-53
Cadastro Econômico:10133

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
12508/2014 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	22/12/2014	102,24	0,00	20,45	52,87	175,56	A
8840/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/02/2020	167,36	0,00	33,47	6,26	207,09	A
8841/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/07/2020	140,65	0,00	28,13	3,49	172,27	A
8847/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/03/2020	810,41	0,00	162,08	27,55	1.000,04	A
8849/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	21/09/2020	621,86	0,00	124,37	13,43	759,66	A
8858/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/11/2020	326,70	0,00	65,34	6,04	398,08	A
8866/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/10/2020	171,52	0,00	34,30	3,43	209,25	A
8888/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/08/2020	121,16	0,00	24,23	2,81	148,20	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**2.461,90**	**0,00**	**492,37**	**115,88**	**3.070,15**	

EM EXTENSO: três mil, setenta reais e quinze centavos

Notificação: 1214/2021 de 24/05/2021

Contribuinte: FK REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME
CPF/CNPJ: 24.587.015/0001-66
Cadastro Econômico:13466

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
6758/2020 - 0	T.S.O.C.D	05/01/2021	15/07/2020	126,62	5,72	2,65	17,20	152,19	A
6759/2020 - 0	Taxa Licença	05/01/2021	15/07/2020	75,09	3,39	1,57	10,20	90,25	A
6760/2020 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	05/01/2021	15/07/2020	42,21	1,91	0,88	5,74	50,74	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**243,92**	**11,02**	**5,10**	**33,14**	**293,18**	

EM EXTENSO: duzentos e noventa e três reais e dezoito centavos

Notificação: 1215/2021 de 24/05/2021
Contribuinte: FK REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME
CPF/CNPJ: 24.587.015/0001-66
Cadastro Econômico:13466

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8846/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/07/2020	236,23	0,00	47,25	5,86	289,34	A
8864/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/08/2020	322,58	0,00	64,52	7,48	394,58	A
8868/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	21/09/2020	390,06	0,00	78,01	8,43	476,50	A
8871/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/10/2020	1.227,02	0,00	245,40	24,54	1.496,96	A
8872/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/11/2020	685,15	0,00	137,03	12,68	834,86	A
8968/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	05/05/2021	21/12/2020	719,23	0,00	143,85	12,16	875,24	A
8969/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	05/05/2021	20/01/2021	733,96	0,00	146,79	11,30	892,05	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**4.314,23**	**0,00**	**862,85**	**82,45**	**5.259,53**	

EM EXTENSO: cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos

Notificação: 1456/2021 de 02/06/2021
Contribuinte: FRANK LINSHALM
CPF/CNPJ: 558.697.699-49
Cadastro Imobiliário:108634

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
3696/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	211,62	27,75	4,79	90,96	335,12	A
3697/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	286,38	37,56	6,48	123,10	453,52	A
3698/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	195,16	25,60	4,42	83,89	309,07	A
3432/2019 - 0	Imposto Territorial	29/01/2020	10/04/2019	219,56	19,82	4,79	62,24	306,41	A
3433/2019 - 0	Imposto Predial	29/01/2020	10/04/2019	297,13	26,82	6,48	84,23	414,66	A
3434/2019 - 0	Coleta de Lixo	29/01/2020	10/04/2019	40,50	3,66	0,88	11,48	56,52	A
2175/2020 - 0	Imposto Territorial	04/01/2021	15/06/2020	229,02	10,35	4,79	33,51	277,67	A
2176/2020 - 0	Imposto Predial	04/01/2021	15/06/2020	309,93	14,01	6,48	45,35	375,77	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.789,30**	**165,57**	**39,11**	**534,76**	**2.528,74**	

EM EXTENSO: dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos

Notificação: 1404/2021 de 02/06/2021
Contribuinte: FREYA KELLERMANN DIAS

CPF/CNPJ: 068.982.709-15
Cadastro Imobiliário:24180

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
961/2020 - 0	Imposto Territorial	04/01/2021	15/06/2020	422,08	19,08	8,82	61,76	511,74	A
962/2020 - 0	Imposto Predial	04/01/2021	15/06/2020	71,88	3,25	1,50	10,52	87,15	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**493,96**	**22,33**	**10,32**	**72,28**	**598,89**	
EM EXTENSO: quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos									

Notificação: 1405/2021 de 02/06/2021
Contribuinte: FREYA KELLERMANN DIAS
CPF/CNPJ: 068.982.709-15
Cadastro Imobiliário:28894

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
1891/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/08/2018	46,63	6,12	1,06	17,94	71,75	A
1892/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/08/2018	19,60	2,57	0,44	7,54	30,15	A
1893/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/08/2018	26,72	3,50	0,60	10,27	41,09	A
1045/2020 - 0	Imposto Territorial	04/01/2021	10/09/2020	63,08	2,85	1,32	7,25	74,50	A
1046/2020 - 0	Imposto Predial	04/01/2021	10/09/2020	26,52	1,20	0,55	3,05	31,32	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**182,55**	**16,24**	**3,97**	**46,05**	**248,81**	
EM EXTENSO: duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos									

Notificação: 1406/2021 de 02/06/2021
Contribuinte: FREYA KELLERMANN DIAS
CPF/CNPJ: 068.982.709-15
Cadastro Imobiliário:29394

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
1054/2020 - 0	Imposto Territorial	04/01/2021	15/06/2020	455,59	20,59	9,52	66,67	552,37	A
1055/2020 - 0	Imposto Predial	04/01/2021	15/06/2020	282,79	12,78	5,91	41,38	342,86	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**738,38**	**33,37**	**15,43**	**108,05**	**895,23**	
EM EXTENSO: oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos									

Notificação: 1268/2021 de 24/05/2021
Contribuinte: G.C. ESCOLA DE INFORMATICA E IDIOMAS LTDA ME
CPF/CNPJ: 10.807.983/0001-26
Cadastro Econômico:9979

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8768/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/07/2020	116,58	0,00	23,32	2,89	142,79	A
8785/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/02/2020	100,98	0,00	20,20	3,78	124,96	A
8789/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/10/2020	98,29	0,00	19,66	1,97	119,92	A
8804/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/11/2020	96,88	0,00	19,38	1,79	118,05	A
8807/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	21/09/2020	89,36	0,00	17,87	1,93	109,16	A
8822/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/03/2020	124,64	0,00	24,93	4,24	153,81	A
8825/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/08/2020	98,29	0,00	19,66	2,28	120,23	A

TOTAL DAS PARCELAS EM R$	**725,02**	**0,00**	**145,02**	**18,88**	**888,92**	

EM EXTENSO: oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos

Notificação: 1259/2021 de 24/05/2021
Contribuinte: GEAN DOUGLAS BORCHARDT
CPF/CNPJ: 34.394.757/0001-29
Cadastro Econômico:16219

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
7664/2020 - 0	Taxa Licença	05/01/2021	15/07/2020	75,09	3,39	1,57	10,20	90,25	A
7665/2020 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	05/01/2021	15/07/2020	42,21	1,91	0,88	5,74	50,74	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**117,30**	**5,30**	**2,45**	**15,94**	**140,99**	

EM EXTENSO: cento e quarenta reais e noventa e nove centavos

Notificação: 1260/2021 de 24/05/2021
Contribuinte: GEAN DOUGLAS BORCHARDT
CPF/CNPJ: 34.394.757/0001-29
Cadastro Econômico:16219

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9868/2019 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/01/2020	100,50	0,00	20,10	4,05	124,65	A
8774/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/03/2020	98,52	0,00	19,70	3,35	121,57	A
8782/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	21/09/2020	65,13	0,00	13,03	1,41	79,57	A
8786/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/02/2020	12,35	0,00	2,47	0,46	15,28	A
8788/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/10/2020	78,30	0,00	15,66	1,57	95,53	A
8793/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/08/2020	85,43	0,00	17,09	1,98	104,50	A
8799/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/07/2020	80,40	0,00	16,08	1,99	98,47	A
8805/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/11/2020	63,02	0,00	12,60	1,17	76,79	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**583,65**	**0,00**	**116,73**	**15,98**	**716,36**	

EM EXTENSO: setecentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos

Notificação: 1371/2021 de 28/05/2021
Contribuinte: GENTIL DE BRITO
CPF/CNPJ: 17.500.922/0001-60
Cadastro Econômico:11593

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
14156/2016 - 0	ISS - Simples Nacional	27/05/2021	20/01/2017	28,80	0,00	5,76	7,17	41,73	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**28,80**	**0,00**	**5,76**	**7,17**	**41,73**	

EM EXTENSO: quarenta e um reais e setenta e três centavos

Notificação: 1577/2021 de 04/06/2021

Contribuinte: GF PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA
CPF/CNPJ: 31.782.165/0001-96
Cadastro Econômico:15567

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
7484/2020 - 0	Taxa Licença	05/01/2021	15/07/2020	75,09	3,39	1,57	10,20	90,25	A
7485/2020 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	05/01/2021	15/07/2020	42,21	1,91	0,88	5,74	50,74	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**117,30**	**5,30**	**2,45**	**15,94**	**140,99**	
EM EXTENSO: cento e quarenta reais e noventa e nove centavos									

Notificação: 1578/2021 de 04/06/2021
Contribuinte: GF PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA
CPF/CNPJ: 31.782.165/0001-96
Cadastro Econômico:15567

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8993/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	02/06/2021	21/09/2020	74,27	0,00	14,85	1,80	90,92	A
8995/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	02/06/2021	20/07/2020	42,21	0,00	8,44	1,16	51,81	A
8997/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	02/06/2021	20/11/2020	47,84	0,00	9,57	1,01	58,42	A
8998/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	02/06/2021	20/08/2020	150,75	0,00	30,15	3,90	184,80	A
8999/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	02/06/2021	20/01/2021	40,20	0,00	8,04	0,73	48,97	A
9000/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	02/06/2021	20/03/2020	284,42	0,00	56,88	10,44	351,74	A
9002/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	02/06/2021	20/02/2020	391,95	0,00	78,39	15,72	486,06	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.031,64**	**0,00**	**206,32**	**34,76**	**1.272,72**	
EM EXTENSO: um mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos									

Notificação: 1580/2021 de 04/06/2021
Contribuinte: GF PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA
CPF/CNPJ: 31.782.165/0001-96
Cadastro Econômico:15567

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
61/2021 - 0	Taxa de Baixa	04/06/2021	17/05/2021	44,12	0,00	0,88	0,44	45,44	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**44,12**	**0,00**	**0,88**	**0,44**	**45,44**	
EM EXTENSO: quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos									

Notificação: 1274/2021 de 24/05/2021
Contribuinte: GIRO 29 BIKE COMERCIO DE BICICLETAS LTDA ME
CPF/CNPJ: 18.081.693/0001-50
Cadastro Econômico:11806

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8808/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/11/2020	43,38	0,00	8,68	0,80	52,86	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**43,38**	**0,00**	**8,68**	**0,80**	**52,86**	

EM EXTENSO: cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos

Notificação: 1353/2021 de 27/05/2021
Contribuinte: GONDOREK DEDETIZADORA LTDA
CPF/CNPJ: 06.075.631/0001-56

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9914/2019 - 0	Simples Nacional	24/05/2021	20/09/2019	4,99	0,00	1,00	0,28	6,27	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**4,99**	**0,00**	**1,00**	**0,28**	**6,27**	

EM EXTENSO: seis reais e vinte e sete centavos

Notificação: 1243/2021 de 24/05/2021
Contribuinte: HD DO BRASIL MAQUINAS E PERFURAÇÃO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI ME
CPF/CNPJ: 28.574.604/0001-60
Cadastro Econômico:14580

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9896/2019 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/01/2020	3.410,46	0,00	682,09	137,44	4.229,99	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**3.410,46**	**0,00**	**682,09**	**137,44**	**4.229,99**	

EM EXTENSO: quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos

Notificação: 1375/2021 de 28/05/2021
Contribuinte: HD DO BRASIL MAQUINAS E PERFURAÇÃO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI ME
CPF/CNPJ: 28.574.604/0001-60
Cadastro Econômico:14580

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
12446/2018 - 0	ISS - Simples Nacional	27/05/2021	20/06/2018	76,73	0,00	15,35	10,21	102,29	A
9918/2019 - 0	ISS - Simples Nacional	27/05/2021	20/11/2019	152,67	0,00	30,53	7,30	190,50	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**229,40**	**0,00**	**45,88**	**17,51**	**292,79**	

EM EXTENSO: duzentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos

Notificação: 843/2021 de 20/04/2021
Contribuinte: HERBERTO KAESTNER FILHO EIRELI EPP
CPF/CNPJ: 04.387.215/0001-68
Cadastro Econômico:7638

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8833/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/10/2020	12,93	0,00	2,59	0,23	15,75	A
8834/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	21/09/2020	27,69	0,00	5,54	0,54	33,77	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**40,62**	**0,00**	**8,13**	**0,77**	**49,52**	

EM EXTENSO: quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos

Notificação: 815/2021 de 20/04/2021
Contribuinte: HORN AUTO CENTER MECANICA AUTOMOTIVA LTDA ME
CPF/CNPJ: 05.927.161/0001-49
Cadastro Econômico:8322

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9838/2019 - 0	ISS - Simples Nacional	16/03/2021	20/03/2019	2,39	0,00	0,48	0,20	3,07	A
9839/2019 - 0	ISS - Simples Nacional	16/03/2021	20/11/2019	8,76	0,00	1,75	0,40	10,91	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**11,15**	**0,00**	**2,23**	**0,60**	**13,98**	
EM EXTENSO: treze reais e noventa e oito centavos									

Notificação: 1298/2021 de 25/05/2021
Contribuinte: IETEC - INSTITUTO DE ENSINO TECNICO EIRELI
CPF/CNPJ: 20.254.137/0001-80
Cadastro Econômico:12366

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
57/2021 - 0	Auto de infração	25/05/2021	24/05/2021	441,16	0,00	8,82	4,41	454,39	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**441,16**	**0,00**	**8,82**	**4,41**	**454,39**	
EM EXTENSO: quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos									

Notificação: 1354/2021 de 27/05/2021
Contribuinte: INDAIAL EXPRESS LDTA ME
CPF/CNPJ: 23.399.436/0001-09

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
12002/2017 - 0	Simples Nacional	10/10/2019	20/02/2017	4,02	0,00	0,08	0,97	5,07	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**4,02**	**0,00**	**0,08**	**0,97**	**5,07**	
EM EXTENSO: cinco reais e sete centavos									

Notificação: 1374/2021 de 28/05/2021
Contribuinte: ITUCONSTRU OBRAS EIRELI
CPF/CNPJ: 28.503.487/0001-44

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
12443/2018 - 0	Simples Nacional	27/05/2021	20/11/2018	330,62	0,00	66,12	35,34	432,08	A
12445/2018 - 0	Simples Nacional	27/05/2021	22/10/2018	303,05	0,00	60,61	33,88	397,54	A
9920/2019 - 0	Simples Nacional	27/05/2021	20/05/2019	449,05	0,00	89,81	34,31	573,17	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.082,72**	**0,00**	**216,54**	**103,53**	**1.402,79**	
EM EXTENSO: um mil, quatrocentos e dois reais e setenta e nove centavos									

Notificação: 1330/2021 de 27/05/2021
Contribuinte: IVO DIRCEU PEDRELLI
CPF/CNPJ: 26.948.102/0001-27
Cadastro Econômico:14046

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
7028/2020 - 0	Taxa Licença	05/01/2021	15/07/2020	75,09	3,39	1,57	10,20	90,25	A
7029/2020 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	05/01/2021	15/07/2020	42,21	1,91	0,88	5,74	50,74	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**117,30**	**5,30**	**2,45**	**15,94**	**140,99**	
EM EXTENSO: cento e quarenta reais e noventa e nove centavos									

Notificação: 1376/2021 de 28/05/2021
Contribuinte: IVO GESSNER
CPF/CNPJ: 443.502.879-49

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
11038/2018 - 0	Patrulha Mecanizada	11/02/2019	01/06/2018	109,85	14,41	2,49	44,73	171,48	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**109,85**	**14,41**	**2,49**	**44,73**	**171,48**	
EM EXTENSO: cento e setenta e um reais e quarenta e oito centavos									

Notificação: 1228/2021 de 24/05/2021
Contribuinte: IVO OLIVEIRA BALDUINO ME
CPF/CNPJ: 26.430.610/0001-19
Cadastro Econômico:13915

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9911/2019 - 0	ISS - Simples Nacional	13/05/2021	20/01/2020	70,29	0,00	14,06	2,83	87,18	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**70,29**	**0,00**	**14,06**	**2,83**	**87,18**	
EM EXTENSO: oitenta e sete reais e dezoito centavos									

Notificação: 1334/2021 de 27/05/2021
Contribuinte: JACKSON REWAY
CPF/CNPJ: 32.025.139/0001-86
Cadastro Econômico:15602

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
7502/2020 - 0	Taxa Licença	05/01/2021	15/07/2020	75,09	3,39	1,57	10,20	90,25	A
7503/2020 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	05/01/2021	15/07/2020	42,21	1,91	0,88	5,74	50,74	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**117,30**	**5,30**	**2,45**	**15,94**	**140,99**	
EM EXTENSO: cento e quarenta reais e noventa e nove centavos									

Notificação: 1458/2021 de 02/06/2021
Contribuinte: JANES OSS EMER
CPF/CNPJ: 765.048.089-53
Cadastro Imobiliário:350079

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
6695/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	7,96	1,04	0,18	3,42	12,60	A
6696/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	204,76	26,85	4,63	88,01	324,25	A
6697/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	95,32	12,50	2,16	40,97	150,95	A
5608/2019 - 0	Imposto Territorial	29/01/2020	10/04/2019	8,25	0,74	0,18	2,34	11,51	A
5609/2019 - 0	Imposto Predial	29/01/2020	10/04/2019	212,44	19,17	4,63	60,22	296,46	A
5610/2019 - 0	Coleta de Lixo	29/01/2020	10/04/2019	19,79	1,79	0,43	5,61	27,62	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**548,52**	**62,09**	**12,21**	**200,57**	**823,39**	
EM EXTENSO: oitocentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos									

Notificação: 1459/2021 de 02/06/2021
Contribuinte: JANES OSS EMER
CPF/CNPJ: 765.048.089-53
Cadastro Imobiliário:350192

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
6707/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	1,40	0,18	0,03	0,60	2,21	A
6708/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	14,00	1,84	0,32	6,02	22,18	A
6709/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	17,08	2,24	0,39	7,34	27,05	A
5614/2019 - 0	Imposto Territorial	29/01/2020	10/04/2019	1,46	0,13	0,03	0,41	2,03	A
5615/2019 - 0	Imposto Predial	29/01/2020	10/04/2019	14,53	1,31	0,32	4,12	20,28	A
5616/2019 - 0	Coleta de Lixo	29/01/2020	10/04/2019	3,56	0,32	0,08	1,01	4,97	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**52,03**	**6,02**	**1,17**	**19,50**	**78,72**	
EM EXTENSO: setenta e oito reais e setenta e dois centavos									

Notificação: 1326/2021 de 27/05/2021
Contribuinte: JC CONSTRUÇÕES EIRELI
CPF/CNPJ: 29.861.205/0001-43
Cadastro Econômico:14925

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
7299/2020 - 0	Taxa Licença	05/01/2021	15/07/2020	178,41	8,07	3,73	24,24	214,45	A
7300/2020 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	05/01/2021	15/07/2020	42,21	1,91	0,88	5,74	50,74	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**220,62**	**9,98**	**4,61**	**29,98**	**265,19**	
EM EXTENSO: duzentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos									

Notificação: 1352/2021 de 27/05/2021
Contribuinte: JD TECNOLOGIA EM SAUDE LTDA
CPF/CNPJ: 23.111.928/0001-49
Cadastro Econômico:13329

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
12367/2018 - 0	ISS - Simples Nacional	19/06/2020	20/04/2018	5,27	0,00	1,05	0,76	7,08	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**5,27**	**0,00**	**1,05**	**0,76**	**7,08**	
EM EXTENSO: sete reais e oito centavos									

Notificação: 1432/2021 de 02/06/2021
Contribuinte: JOAO ANTONIO SFREDO
CPF/CNPJ: 327.208.820-20
Cadastro Imobiliário:84387

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
5777/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	27/01/2020	5,31	0,87	0,12	2,90	9,20	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**5,31**	**0,87**	**0,12**	**2,90**	**9,20**	
EM EXTENSO: nove reais e vinte centavos									

Notificação: 1437/2021 de 02/06/2021
Contribuinte: JOAO IDINEU NANIA
CPF/CNPJ: 003.559.749-67
Cadastro Imobiliário:329363

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
6243/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	126,09	16,54	2,85	54,20	199,68	A
6244/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	230,11	30,18	5,21	98,91	364,41	A

6245/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	117,63	15,43	2,66	50,56	186,28	A
5268/2019 - 0	Imposto Territorial	29/01/2020	10/04/2019	130,82	11,81	2,85	37,08	182,56	A
5269/2019 - 0	Imposto Predial	29/01/2020	10/04/2019	238,74	21,55	5,21	67,68	333,18	A
5270/2019 - 0	Coleta de Lixo	29/01/2020	10/04/2019	24,40	2,20	0,53	6,92	34,05	A
3567/2020 - 0	Imposto Territorial	04/01/2021	15/06/2020	136,46	6,17	2,85	19,97	165,45	A
3568/2020 - 0	Imposto Predial	04/01/2021	15/06/2020	249,03	11,26	5,21	36,44	301,94	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.253,28**	**115,14**	**27,37**	**371,76**	**1.767,55**	
EM EXTENSO: um mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos									

Notificação: 1287/2021 de 25/05/2021
Contribuinte: JP COMERCIO E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA ME
CPF/CNPJ: 15.143.172/0001-91

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
12441/2018 - 0	Simples Nacional	24/05/2021	20/07/2018	10,29	0,00	2,06	1,31	13,66	A
12442/2018 - 0	Simples Nacional	24/05/2021	20/08/2018	221,36	0,00	44,27	26,98	292,61	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**231,65**	**0,00**	**46,33**	**28,29**	**306,27**	
EM EXTENSO: trezentos e seis reais e vinte e sete centavos									

Notificação: 1197/2021 de 24/05/2021
Contribuinte: JULES LUIZ BERTOLDI-ME
CPF/CNPJ: 26.439.235/0001-78
Cadastro Econômico:13940

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9851/2019 - 0	ISS - Simples Nacional	16/03/2021	20/01/2020	200,68	0,00	40,14	8,09	248,91	A
8686/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	16/03/2021	20/02/2020	344,36	0,00	68,87	12,88	426,11	A
8687/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	16/03/2021	20/03/2020	203,31	0,00	40,66	6,91	250,88	A
8688/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	16/03/2021	20/07/2020	181,76	0,00	36,35	4,51	222,62	A
8689/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	16/03/2021	20/08/2020	287,29	0,00	57,46	6,67	351,42	A
8690/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	16/03/2021	21/09/2020	85,51	0,00	17,10	1,85	104,46	A
8691/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	16/03/2021	20/10/2020	142,45	0,00	28,49	2,85	173,79	A
8692/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	16/03/2021	20/11/2020	245,37	0,00	49,07	4,54	298,98	A
8977/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	13/05/2021	21/12/2020	214,76	0,00	42,95	3,63	261,34	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.905,49**	**0,00**	**381,09**	**51,93**	**2.338,51**	
EM EXTENSO: dois mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos									

Notificação: 1518/2021 de 02/06/2021
Contribuinte: JÚNIOR REZINI
CPF/CNPJ: 052.271.819-18
Cadastro Econômico:15642

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
11748/2018 - 0	ISS Fixo Anual	14/05/2019	31/01/2019	390,01	51,15	8,82	127,94	577,92	A

8384/2019 - 0	ISS Fixo Anual	30/01/2020	15/05/2019	1.213,92	109,56	26,47	330,87	1.680,82	A
7530/2020 - 0	ISS Fixo Anual	05/01/2021	15/07/2020	1.266,24	57,24	26,47	172,05	1.522,00	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**2.870,17**	**217,95**	**61,76**	**630,86**	**3.780,74**	
EM EXTENSO: três mil, setecentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos									

Notificação: 1519/2021 de 02/06/2021
Contribuinte: JÚNIOR REZINI
CPF/CNPJ: 052.271.819-18
Cadastro Econômico:15642

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
11749/2018 - 0	Taxa Licença	14/05/2019	31/01/2019	18,49	2,43	0,42	6,07	27,41	A
11750/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	14/05/2019	31/01/2019	39,00	5,11	0,88	12,79	57,78	A
11751/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	14/05/2019	31/01/2019	32,49	4,26	0,74	10,66	48,15	A
8385/2019 - 0	Taxa Licença	30/01/2020	15/05/2019	57,58	5,20	1,26	15,70	79,74	A
8386/2019 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	30/01/2020	15/05/2019	40,46	3,65	0,88	11,03	56,02	A
8387/2019 - 0	Taxa Alvara Sanitario	30/01/2020	15/05/2019	101,16	9,13	2,21	27,57	140,07	A
7531/2020 - 0	Taxa Licença	05/01/2021	15/07/2020	60,06	2,72	1,26	8,16	72,20	A
7532/2020 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	05/01/2021	15/07/2020	42,21	1,91	0,88	5,74	50,74	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**391,45**	**34,41**	**8,53**	**97,72**	**532,11**	
EM EXTENSO: quinhentos e trinta e dois reais e onze centavos									

Notificação: 1520/2021 de 02/06/2021
Contribuinte: JÚNIOR REZINI
CPF/CNPJ: 052.271.819-18

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
11752/2018 - 0	Taxa de Vistoria	14/05/2019	29/10/2018	58,50	7,67	1,32	21,17	88,66	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**58,50**	**7,67**	**1,32**	**21,17**	**88,66**	
EM EXTENSO: oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos									

Notificação: 1446/2021 de 02/06/2021
Contribuinte: KARINE CONSTANTINO
CPF/CNPJ: 042.253.839-62
Responsável: GUILHERME ARAUJO
CPF/CNPJ: 056.756.729-07
Cadastro Imobiliário:343560

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
6496/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	10,92	1,43	0,25	4,69	17,29	A
6497/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	209,44	27,47	4,74	90,03	331,68	A
6498/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	97,46	12,78	2,20	41,89	154,33	A
5470/2019 - 0	Imposto Territorial	29/01/2020	10/04/2019	11,33	1,02	0,25	3,21	15,81	A
5471/2019 - 0	Imposto Predial	29/01/2020	10/04/2019	217,29	19,61	4,74	61,59	303,23	A
5472/2019 - 0	Coleta de Lixo	29/01/2020	10/04/2019	20,23	1,83	0,44	5,74	28,24	A
3724/2020 - 0	Imposto Territorial	04/01/2021	10/07/2020	5,82	0,26	0,12	0,79	6,99	A
3725/2020 - 0	Imposto Predial	04/01/2021	10/07/2020	113,33	5,12	2,37	15,40	136,22	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**685,82**	**69,52**	**15,11**	**223,34**	**993,79**	
EM EXTENSO: novecentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos									

Notificação: 1447/2021 de 02/06/2021
Contribuinte: KARINE CONSTANTINO
CPF/CNPJ: 042.253.839-62
Responsável: MARLENE EMKE
CPF/CNPJ: 480.095.809-10
Responsável: GUILHERME ARAUJO
CPF/CNPJ: 056.756.729-07
Cadastro Imobiliário:343633

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
6499/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	1,95	0,26	0,04	0,84	3,09	A
6500/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	14,35	1,88	0,32	6,17	22,72	A
6501/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	17,51	2,30	0,40	7,53	27,74	A
5473/2019 - 0	Imposto Territorial	29/01/2020	10/04/2019	2,02	0,18	0,04	0,57	2,81	A
5474/2019 - 0	Imposto Predial	29/01/2020	10/04/2019	14,89	1,34	0,32	4,22	20,77	A
5475/2019 - 0	Coleta de Lixo	29/01/2020	10/04/2019	3,64	0,33	0,08	1,03	5,08	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**54,36**	**6,29**	**1,20**	**20,36**	**82,21**	
EM EXTENSO: oitenta e dois reais e vinte e um centavos									

Notificação: 1349/2021 de 27/05/2021
Contribuinte: KATLYN C MISTURA
CPF/CNPJ: 18.243.835/0001-38

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
12215/2018 - 0	Simples Nacional	27/11/2019	20/11/2018	23,85	0,00	0,48	2,55	26,88	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**23,85**	**0,00**	**0,48**	**2,55**	**26,88**	
EM EXTENSO: vinte e seis reais e oitenta e oito centavos									

Notificação: 1466/2021 de 02/06/2021
Contribuinte: KREATEVA INDUSTRIAL LTDA
CPF/CNPJ: 04.069.595/0001-92

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
4447/2018 - 0	IPTU e Taxas SEM VINCULO CADASTRO IMOB	10/01/2019	10/04/2018	1.519,48	199,28	34,38	653,13	2.406,27	A
4448/2018 - 0	IPTU e Taxas SEM VINCULO CADASTRO IMOB	10/01/2019	10/04/2018	690,32	90,54	15,62	296,73	1.093,21	A
4449/2018 - 0	IPTU e Taxas SEM VINCULO CADASTRO IMOB	10/01/2019	10/04/2018	315,91	41,43	7,15	135,79	500,28	A
4450/2018 - 0	IPTU e Taxas SEM VINCULO CADASTRO IMOB	10/01/2019	10/04/2018	391,88	51,40	8,87	168,45	620,60	A
4451/2018 - 0	IPTU e Taxas SEM VINCULO CADASTRO IMOB	10/01/2019	10/04/2018	392,27	51,45	8,87	168,61	621,20	A
4452/2018 - 0	IPTU e Taxas SEM VINCULO CADASTRO IMOB	10/01/2019	10/04/2018	315,91	41,43	7,15	135,79	500,28	A
4013/2019 - 0	IPTU e Taxas SEM VINCULO CADASTRO IMOB	29/01/2020	10/04/2019	1.970,60	177,85	42,97	558,60	2.750,02	A

4014/2019 - 0	IPTU e Taxas SEM VINCULO CADASTRO IMOB	29/01/2020	10/04/2019	716,21	64,64	15,62	203,02	999,49	A
4015/2019 - 0	IPTU e Taxas SEM VINCULO CADASTRO IMOB	29/01/2020	10/04/2019	65,55	5,92	1,43	18,58	91,48	A
4016/2019 - 0	IPTU e Taxas SEM VINCULO CADASTRO IMOB	29/01/2020	10/04/2019	406,58	36,70	8,87	115,25	567,40	A
4017/2019 - 0	IPTU e Taxas SEM VINCULO CADASTRO IMOB	29/01/2020	10/04/2019	406,99	36,73	8,87	115,37	567,96	A
4018/2019 - 0	IPTU e Taxas SEM VINCULO CADASTRO IMOB	29/01/2020	10/04/2019	65,55	5,92	1,43	18,58	91,48	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**7.257,25**	**803,29**	**161,23**	**2.587,90**	**10.809,67**	
EM EXTENSO: dez mil, oitocentos e nove reais e sessenta e sete centavos									

Notificação: 1560/2021 de 02/06/2021
Contribuinte: KREATEVA INDUSTRIAL LTDA
CPF/CNPJ: 04.069.595/0001-92
Cadastro Econômico:7612

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8536/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	16/07/2018	415,36	54,47	9,40	164,44	643,67	A
8537/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	16/07/2018	1.537,40	201,63	34,78	608,66	2.382,47	A
8538/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	16/07/2018	26,00	3,41	0,59	10,29	40,29	A
8539/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	16/07/2018	78,00	10,23	1,76	30,88	120,87	A
7046/2019 - 0	T.S.O.C.D	30/01/2020	15/05/2019	646,41	58,34	14,10	176,19	895,04	A
7047/2019 - 0	Taxa Licença	30/01/2020	15/05/2019	2.392,64	215,94	52,17	652,15	3.312,90	A
7048/2019 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	30/01/2020	15/05/2019	40,46	3,65	0,88	11,03	56,02	A
7049/2019 - 0	Taxa Alvara Sanitario	30/01/2020	15/05/2019	121,39	10,96	2,65	33,09	168,09	A
5544/2020 - 0	T.S.O.C.D	05/01/2021	15/07/2020	674,27	30,48	14,10	91,62	810,47	A
5545/2020 - 0	Taxa Licença	05/01/2021	15/07/2020	2.495,76	112,82	52,17	339,12	2.999,87	A
5546/2020 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	05/01/2021	15/07/2020	42,21	1,91	0,88	5,74	50,74	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**8.469,90**	**703,84**	**183,48**	**2.123,21**	**11.480,43**	
EM EXTENSO: onze mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e três centavos									

Notificação: 1561/2021 de 02/06/2021
Contribuinte: KREATEVA INDUSTRIAL LTDA
CPF/CNPJ: 04.069.595/0001-92
Cadastro Econômico:7612

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
11662/2018 - 0	ISS - Retido na Fonte - Economico	02/05/2019	15/02/2018	13,76	1,80	0,31	6,22	22,09	A
11663/2018 - 0	ISS - Retido na Fonte - Economico	02/05/2019	15/03/2018	442,72	58,06	10,02	195,30	706,10	A
11668/2018 - 0	ISS - Retido na Fonte - Economico	02/05/2019	15/04/2018	13,76	1,80	0,31	5,91	21,78	A
11674/2018 - 0	ISS - Retido na Fonte - Economico	02/05/2019	15/05/2018	13,76	1,80	0,31	5,76	21,63	A

11679/2018 - 0	ISS - Retido na Fonte - Economico	02/05/2019	15/06/2018	14,04	1,84	0,32	5,72	21,92	A
11688/2018 - 0	ISS - Retido na Fonte - Economico	02/05/2019	15/07/2018	14,04	1,84	0,32	5,56	21,76	A
11690/2018 - 0	ISS - Retido na Fonte - Economico	02/05/2019	15/08/2018	14,07	1,85	0,32	5,41	21,65	A
11697/2018 - 0	ISS - Retido na Fonte - Economico	02/05/2019	15/09/2018	14,07	1,85	0,32	5,25	21,49	A
9639/2019 - 0	ISS - Retido na Fonte - Economico	16/06/2020	15/02/2019	14,10	1,27	0,31	4,30	19,98	A
9640/2019 - 0	ISS - Retido na Fonte - Economico	16/06/2020	15/03/2019	14,13	1,28	0,31	4,16	19,88	A
9641/2019 - 0	ISS - Retido na Fonte - Economico	16/06/2020	15/04/2019	14,13	1,28	0,31	4,01	19,73	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**582,58**	**74,67**	**13,16**	**247,60**	**918,01**	
EM EXTENSO: novecentos e dezoito reais e um centavo									

Notificação: 1265/2021 de 24/05/2021
Contribuinte: L P CELULARES LTDA ME
CPF/CNPJ: 09.384.543/0001-24

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9411/2019 - 0	TAXA DE PREVENÇÃO CONTRA SINISTROS	26/03/2020	18/10/2019	40,00	0,00	8,00	2,06	50,06	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**40,00**	**0,00**	**8,00**	**2,06**	**50,06**	
EM EXTENSO: cinquenta reais e seis centavos									

Notificação: 1266/2021 de 24/05/2021
Contribuinte: L P CELULARES LTDA ME
CPF/CNPJ: 09.384.543/0001-24
Cadastro Econômico:9623

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
5904/2020 - 0	T.S.O.C.D	05/01/2021	15/07/2020	126,62	5,72	2,65	17,20	152,19	A
5905/2020 - 0	Taxa Licença	05/01/2021	15/07/2020	150,26	6,79	3,14	20,42	180,61	A
5906/2020 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	05/01/2021	15/07/2020	42,21	1,91	0,88	5,74	50,74	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**319,09**	**14,42**	**6,67**	**43,36**	**383,54**	
EM EXTENSO: trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos									

Notificação: 1267/2021 de 24/05/2021
Contribuinte: L P CELULARES LTDA ME
CPF/CNPJ: 09.384.543/0001-24
Cadastro Econômico:9623

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8772/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/11/2020	161,62	0,00	32,32	2,99	196,93	A
8783/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	21/09/2020	94,82	0,00	18,96	2,05	115,83	A
8790/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/03/2020	8,70	0,00	1,74	0,30	10,74	A

8795/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/07/2020	63,26	0,00	12,65	1,57	77,48	A
8802/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/08/2020	39,79	0,00	7,96	0,92	48,67	A
8809/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/10/2020	150,51	0,00	30,10	3,01	183,62	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**518,70**	**0,00**	**103,73**	**10,84**	**633,27**	
EM EXTENSO: seiscentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos									

Notificação: 1382/2021 de 28/05/2021
Contribuinte: LARISSA OLIVEIRA FREDRICH
CPF/CNPJ: 080.828.689-70
Cadastro Econômico:14841

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8259/2019 - 0	Taxa Licença	30/01/2020	15/05/2019	57,58	5,20	1,26	15,70	79,74	A
8260/2019 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	30/01/2020	15/05/2019	40,46	3,65	0,88	11,03	56,02	A
8261/2019 - 0	Taxa Alvara Sanitario	30/01/2020	15/05/2019	242,78	21,91	5,29	66,17	336,15	A
7265/2020 - 0	Taxa Licença	05/01/2021	15/07/2020	60,06	2,72	1,26	8,16	72,20	A
7266/2020 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	05/01/2021	15/07/2020	42,21	1,91	0,88	5,74	50,74	A
7267/2020 - 0	Taxa Alvara Sanitario	05/01/2021	15/07/2020	253,25	11,45	5,29	34,41	304,40	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**696,34**	**46,84**	**14,86**	**141,21**	**899,25**	
EM EXTENSO: oitocentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos									

Notificação: 1383/2021 de 28/05/2021
Contribuinte: LARISSA OLIVEIRA FREDRICH
CPF/CNPJ: 080.828.689-70
Cadastro Econômico:14841

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8258/2019 - 0	ISS Fixo Anual	30/01/2020	15/05/2019	1.213,92	109,56	26,47	330,87	1.680,82	A
7264/2020 - 0	ISS Fixo Anual	05/01/2021	15/07/2020	1.266,24	57,24	26,47	172,05	1.522,00	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**2.480,16**	**166,80**	**52,94**	**502,92**	**3.202,82**	
EM EXTENSO: três mil, duzentos e dois reais e oitenta e dois centavos									

Notificação: 1341/2021 de 27/05/2021
Contribuinte: LEOCADIO LODI - ME
CPF/CNPJ: 29.028.880/0001-96
Cadastro Econômico:14682

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
749/2019 - 0	Taxa Licença	06/01/2020	15/05/2019	71,99	6,50	1,57	19,62	99,68	A
750/2019 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	06/01/2020	15/05/2019	40,46	3,65	0,88	11,03	56,02	A
7237/2020 - 0	Taxa Licença	05/01/2021	15/07/2020	75,09	3,39	1,57	10,20	90,25	A
7238/2020 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	05/01/2021	15/07/2020	42,21	1,91	0,88	5,74	50,74	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**229,75**	**15,45**	**4,90**	**46,59**	**296,69**	
EM EXTENSO: duzentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos									

Notificação: 1342/2021 de 27/05/2021
Contribuinte: LEOCADIO LODI - ME
CPF/CNPJ: 29.028.880/0001-96
Cadastro Econômico:14682

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8253/2020 - 0	ISS - Homologado	05/01/2021	16/03/2020	210,00	9,49	4,39	32,92	256,80	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**210,00**	**9,49**	**4,39**	**32,92**	**256,80**	
EM EXTENSO: duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos									

Notificação: 1436/2021 de 02/06/2021
Contribuinte: LEONIR VALCIR LANGA
CPF/CNPJ: 631.409.779-72
Cadastro Imobiliário:57916

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
382/2020 - 0	Coleta de Lixo (Diferença de Pagamento)	10/01/2019	10/04/2018	194,07	8,77	4,06	14,20	221,10	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**194,07**	**8,77**	**4,06**	**14,20**	**221,10**	
EM EXTENSO: duzentos e vinte e um reais e dez centavos									

Notificação: 1302/2021 de 25/05/2021
Contribuinte: LIOMARA DA SILVA MARTINS ME
CPF/CNPJ: 11.040.478/0001-61
Cadastro Econômico:10082

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
53/2021 - 0	Auto de infração	25/05/2021	11/05/2021	441,16	0,00	8,82	4,41	454,39	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**441,16**	**0,00**	**8,82**	**4,41**	**454,39**	
EM EXTENSO: quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos									

Notificação: 1271/2021 de 24/05/2021
Contribuinte: LIVERPOOL ENSINO E TREINAMENTO LTDA ME
CPF/CNPJ: 14.325.630/0001-40
Cadastro Econômico:10993

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
5830/2020 - 0	T.S.O.C.D	05/01/2021	15/10/2020	31,66	1,43	0,66	3,31	37,06	A
5831/2020 - 0	Taxa Licença	05/01/2021	15/10/2020	6,26	0,28	0,13	0,65	7,32	A
5832/2020 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	05/01/2021	15/10/2020	10,55	0,48	0,22	1,10	12,35	A
5833/2020 - 0	Taxa Alvara Sanitario	05/01/2021	15/10/2020	52,76	2,39	1,10	5,52	61,77	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**101,23**	**4,58**	**2,11**	**10,58**	**118,50**	
EM EXTENSO: cento e dezoito reais e cinquenta centavos									

Notificação: 1272/2021 de 24/05/2021
Contribuinte: LIVERPOOL ENSINO E TREINAMENTO LTDA ME
CPF/CNPJ: 14.325.630/0001-40
Cadastro Econômico:10993

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S

8777/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/10/2020	235,28	0,00	47,06	4,71	287,05	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**235,28**	**0,00**	**47,06**	**4,71**	**287,05**	
EM EXTENSO: duzentos e oitenta e sete reais e cinco centavos									

Notificação: 1411/2021 de 02/06/2021
Contribuinte: LUIZ CARLOS DOS SANTOS VIEIRA
CPF/CNPJ: 440.418.299-68
Cadastro Imobiliário:337390

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
6351/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	12,56	1,65	0,28	5,40	19,89	A
6352/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	168,87	22,15	3,82	72,59	267,43	A
6353/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	87,56	11,48	1,98	37,64	138,66	A
5379/2019 - 0	Imposto Territorial	29/01/2020	10/04/2019	13,03	1,18	0,28	3,69	18,18	A
5380/2019 - 0	Imposto Predial	29/01/2020	10/04/2019	175,21	15,81	3,82	49,67	244,51	A
5381/2019 - 0	Coleta de Lixo	29/01/2020	10/04/2019	18,17	1,64	0,40	5,15	25,36	A
3632/2020 - 0	Imposto Territorial	04/01/2021	15/06/2020	13,59	0,61	0,28	1,99	16,47	A
3633/2020 - 0	Imposto Predial	04/01/2021	15/06/2020	182,76	8,26	3,82	26,74	221,58	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**671,75**	**62,78**	**14,68**	**202,87**	**952,08**	
EM EXTENSO: novecentos e cinquenta e dois reais e oito centavos									

Notificação: 1325/2021 de 27/05/2021
Contribuinte: LUIZ ROBERTO ERDMANN
CPF/CNPJ: 30.938.436/0001-97
Cadastro Econômico:15314

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
7397/2020 - 0	T.S.O.C.D	05/01/2021	15/07/2020	126,62	5,72	2,65	17,20	152,19	A
7398/2020 - 0	Taxa Licença	05/01/2021	15/07/2020	60,06	2,72	1,26	8,16	72,20	A
7399/2020 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	05/01/2021	15/07/2020	42,21	1,91	0,88	5,74	50,74	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**228,89**	**10,35**	**4,79**	**31,10**	**275,13**	
EM EXTENSO: duzentos e setenta e cinco reais e treze centavos									

Notificação: 1246/2021 de 24/05/2021
Contribuinte: MAO AMIGA INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ: 27.513.005/0001-74
Cadastro Econômico:14300

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8946/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	21/12/2020	130,65	0,00	26,13	2,21	158,99	A
8956/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/10/2020	116,58	0,00	23,32	2,33	142,23	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**247,23**	**0,00**	**49,45**	**4,54**	**301,22**	
EM EXTENSO: trezentos e um reais e vinte e dois centavos									

Notificação: 1395/2021 de 01/06/2021
Contribuinte: MARCELO EVANDRO PRIEBE
CPF/CNPJ: 000.157.939-82
Responsável: MARIO WOLFF

CPF/CNPJ: 010.001.529-87
Cadastro Imobiliário:128635

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
2599/2020 - 0	Imposto Territorial	04/01/2021	15/06/2020	66,90	3,02	1,40	9,79	81,11	A
2600/2020 - 0	Imposto Predial	04/01/2021	15/06/2020	179,00	8,09	3,74	26,19	217,02	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**245,90**	**11,11**	**5,14**	**35,98**	**298,13**	

EM EXTENSO: duzentos e noventa e oito reais e treze centavos

Notificação: 1396/2021 de 01/06/2021
Contribuinte: MARCELO EVANDRO PRIEBE
CPF/CNPJ: 000.157.939-82
Responsável: MARIO WOLFF
CPF/CNPJ: 010.001.529-87
Cadastro Imobiliário:3194248

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8990/2020 - 0	Contribuição de Melhoria	01/06/2021	17/12/2020	7.092,76	320,63	148,27	444,80	8.006,46	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**7.092,76**	**320,63**	**148,27**	**444,80**	**8.006,46**	

EM EXTENSO: oito mil, seis reais e quarenta e seis centavos

Notificação: 1386/2021 de 28/05/2021
Contribuinte: MARCELO MENEZES DA SILVA
CPF/CNPJ: 504.148.791-04
Responsável: WILMA ELIANE CAROSO
CPF/CNPJ: 471.050.542-04
Cadastro Imobiliário:122157

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
3794/2019 - 0	Imposto Territorial	29/01/2020	10/04/2019	64,90	5,86	1,42	18,40	90,58	A
3795/2019 - 0	Imposto Predial	29/01/2020	10/04/2019	110,18	9,94	2,40	31,23	153,75	A
3796/2019 - 0	Coleta de Lixo	29/01/2020	10/04/2019	18,41	1,66	0,40	5,22	25,69	A
2451/2020 - 0	Imposto Territorial	04/01/2021	15/06/2020	67,70	3,06	1,42	9,91	82,09	A
2452/2020 - 0	Imposto Predial	04/01/2021	15/06/2020	114,93	5,20	2,40	16,82	139,35	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**376,12**	**25,72**	**8,04**	**81,58**	**491,46**	

EM EXTENSO: quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos

Notificação: 1356/2021 de 27/05/2021
Contribuinte: MARCIA NECKEL DA SILVA - ME
CPF/CNPJ: 25.191.392/0001-44
Cadastro Econômico:13782

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
12440/2018 - 0	ISS - Simples Nacional	05/05/2021	21/05/2018	2,00	0,00	0,40	0,28	2,68	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**2,00**	**0,00**	**0,40**	**0,28**	**2,68**	

EM EXTENSO: dois reais e sessenta e oito centavos

Notificação: 1301/2021 de 25/05/2021
Contribuinte: MARCIO MAURICIO DE DEUS E SILVA IMOBILIARIA ME
CPF/CNPJ: 19.908.095/0001-74
Cadastro Econômico:12352

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
54/2021 - 0	Auto de infração	25/05/2021	11/05/2021	441,16	0,00	8,82	4,41	454,39	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**441,16**	**0,00**	**8,82**	**4,41**	**454,39**	
EM EXTENSO: quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos									

Notificação: 1364/2021 de 28/05/2021
Contribuinte: MARIA CRISTINA KREVONIS
CPF/CNPJ: 075.892.729-06

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
1214/2019 - 0	Receitas de Atividades Culturais	23/01/2020	15/03/2019	20,00	1,81	0,44	5,89	28,14	A
1215/2019 - 0	Receitas de Atividades Culturais	23/01/2020	15/04/2019	20,00	1,81	0,44	5,67	27,92	A
1216/2019 - 0	Receitas de Atividades Culturais	23/01/2020	15/05/2019	20,00	1,81	0,44	5,45	27,70	A
1217/2019 - 0	Receitas de Atividades Culturais	23/01/2020	17/06/2019	20,00	1,81	0,44	5,23	27,48	A
1218/2019 - 0	Receitas de Atividades Culturais	23/01/2020	15/07/2019	20,00	1,81	0,44	5,02	27,27	A
1219/2019 - 0	Receitas de Atividades Culturais	23/01/2020	15/08/2019	20,00	1,81	0,44	4,80	27,05	A
1220/2019 - 0	Receitas de Atividades Culturais	23/01/2020	08/03/2019	15,09	1,36	0,33	4,44	21,22	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**135,09**	**12,22**	**2,97**	**36,50**	**186,78**	
EM EXTENSO: cento e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos									

Notificação: 1505/2021 de 02/06/2021
Contribuinte: MARIA HELENA SILVEIRA NETTO
CPF/CNPJ: 211.716.450-15
Responsável: JULIO MAURO STEFANELLI NETTO
CPF/CNPJ: 216.163.020-20
Cadastro Imobiliário:321974

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
6134/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	4,33	0,57	0,10	1,86	6,86	A
6135/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	19,97	2,62	0,45	8,58	31,62	A
6136/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	20,28	2,66	0,46	8,72	32,12	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**44,58**	**5,85**	**1,01**	**19,16**	**70,60**	
EM EXTENSO: setenta reais e sessenta centavos									

Notificação: 1506/2021 de 02/06/2021
Contribuinte: MARIA HELENA SILVEIRA NETTO
CPF/CNPJ: 211.716.450-15
Responsável: JULIO MAURO STEFANELLI NETTO
CPF/CNPJ: 216.163.020-20
Cadastro Imobiliário:322130

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
6140/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	41,97	5,50	0,95	18,04	66,46	A
6141/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	423,94	55,60	9,59	182,23	671,36	A
6142/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	197,31	25,88	4,46	84,81	312,46	A
				663,22	**86,98**	**15,00**	**285,08**	**1.050,28**	

TOTAL DAS PARCELAS EM R$						
EM EXTENSO: um mil, cinquenta reais e vinte e oito centavos						

Notificação: 1402/2021 de 01/06/2021
Contribuinte: MARIA IRACEMA BONIN
CPF/CNPJ: 666.005.889-34
Responsável: CELSO LAMIM
CPF/CNPJ: 727.833.119-68
Cadastro Imobiliário:111090

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
3790/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	71,41	9,37	4,58	35,38	120,74	A
3791/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	277,75	80,88	59,91	227,43	645,97	A
2226/2020 - 0	Imposto Territorial	04/01/2021	15/06/2020	77,28	3,49	1,62	11,31	93,70	A
2227/2020 - 0	Imposto Predial	04/01/2021	15/06/2020	471,42	21,31	9,85	68,98	571,56	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**897,86**	**115,05**	**75,96**	**343,10**	**1.431,97**	
EM EXTENSO: um mil, quatrocentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos									

Notificação: 1425/2021 de 02/06/2021
Contribuinte: MARIA LUIZA GRETHER
CPF/CNPJ: 003.796.589-17
Responsável: PAULO ROBERTO COSTA
CPF/CNPJ: 575.395.619-04
Cadastro Imobiliário:212407

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
5536/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	11/06/2018	12,47	17,47	15,79	36,04	81,77	A
5537/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	11/06/2018	297,96	39,08	19,10	135,12	491,26	A
4787/2019 - 0	Imposto Territorial	29/01/2020	10/05/2019	413,58	37,33	9,02	112,73	572,66	A
4788/2019 - 0	Imposto Predial	29/01/2020	10/05/2019	262,36	23,68	5,72	71,51	363,27	A
4789/2019 - 0	Coleta de Lixo	29/01/2020	10/05/2019	35,40	3,20	0,77	9,65	49,02	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.021,77**	**120,76**	**50,40**	**365,05**	**1.557,98**	
EM EXTENSO: um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos									

Notificação: 1280/2021 de 24/05/2021
Contribuinte: MARIOTTI SC EVENTOS EIRELI
CPF/CNPJ: 29.474.862/0001-38
Cadastro Econômico:14792

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8776/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/11/2020	1.382,91	0,00	276,58	25,58	1.685,07	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.382,91**	**0,00**	**276,58**	**25,58**	**1.685,07**	
EM EXTENSO: um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sete centavos									

Notificação: 1281/2021 de 24/05/2021
Contribuinte: MARIOTTI SC EVENTOS EIRELI
CPF/CNPJ: 29.474.862/0001-38
Cadastro Econômico:14792

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
7251/2020 - 0	Taxa Licença	05/01/2021	15/07/2020	125,15	5,66	2,62	17,01	150,44	A

7252/2020 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	05/01/2021	15/07/2020	42,21	1,91	0,88	5,74	50,74	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**167,36**	**7,57**	**3,50**	**22,75**	**201,18**	
EM EXTENSO: duzentos e um reais e dezoito centavos									

Notificação: 1365/2021 de 28/05/2021
Contribuinte: MARLENE EMKE
CPF/CNPJ: 480.095.809-10
Cadastro Imobiliário:404179

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
4437/2020 - 0	Imposto Territorial	04/01/2021	15/06/2020	12,28	0,56	0,26	1,80	14,90	A
4438/2020 - 0	Imposto Predial	04/01/2021	15/06/2020	324,62	14,67	6,79	47,50	393,58	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**336,90**	**15,23**	**7,05**	**49,30**	**408,48**	
EM EXTENSO: quatrocentos e oito reais e quarenta e oito centavos									

Notificação: 1366/2021 de 28/05/2021
Contribuinte: MARLENE EMKE
CPF/CNPJ: 480.095.809-10
Cadastro Imobiliário:404233

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
4439/2020 - 0	Imposto Territorial	04/01/2021	15/06/2020	1,60	0,07	0,03	0,23	1,93	A
4440/2020 - 0	Imposto Predial	04/01/2021	15/06/2020	18,66	0,84	0,39	2,73	22,62	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**20,26**	**0,91**	**0,42**	**2,96**	**24,55**	
EM EXTENSO: vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos									

Notificação: 1367/2021 de 28/05/2021
Contribuinte: MARLENE EMKE
CPF/CNPJ: 480.095.809-10
Cadastro Imobiliário:404250

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
7644/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	1,56	0,20	0,04	0,67	2,47	A
7645/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	18,17	2,38	0,41	7,81	28,77	A
7646/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	19,38	2,54	0,44	8,33	30,69	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**39,11**	**5,12**	**0,89**	**16,81**	**61,93**	
EM EXTENSO: sessenta e um reais e noventa e três centavos									

Notificação: 1368/2021 de 28/05/2021
Contribuinte: MARLENE EMKE
CPF/CNPJ: 480.095.809-10
Cadastro Imobiliário:404268

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
4441/2020 - 0	Imposto Territorial	04/01/2021	15/06/2020	2,03	0,09	0,04	0,30	2,46	A
4442/2020 - 0	Imposto Predial	04/01/2021	15/06/2020	23,43	1,06	0,49	3,43	28,41	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**25,46**	**1,15**	**0,53**	**3,73**	**30,87**	
EM EXTENSO: trinta reais e oitenta e sete centavos									

Notificação: 976/2021 de 29/04/2021

Contribuinte: MARLI RONCHETTI FAGUNDA
CPF/CNPJ: 381.244.679-00
Responsável: OSNIR FAGUNDA
CPF/CNPJ: 439.847.629-68
Cadastro Imobiliário:67482

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
2761/2019 - 0	Imposto Territorial	29/01/2020	10/04/2019	427,42	38,58	9,32	116,50	591,82	A
2762/2019 - 0	Imposto Predial	29/01/2020	10/04/2019	438,27	39,56	9,56	119,46	606,85	A
2763/2019 - 0	Coleta de Lixo	29/01/2020	10/04/2019	42,49	3,83	0,93	11,58	58,83	A
1581/2020 - 0	Imposto Territorial	04/01/2021	15/06/2020	445,84	20,15	9,32	60,58	535,89	A
1582/2020 - 0	Imposto Predial	04/01/2021	15/06/2020	457,15	20,67	9,56	62,12	549,50	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.811,17**	**122,79**	**38,69**	**370,24**	**2.342,89**	

EM EXTENSO: dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos

Notificação: 977/2021 de 29/04/2021
Contribuinte: MARLI RONCHETTI FAGUNDA
CPF/CNPJ: 381.244.679-00
Responsável: VANESSA DA SILVA GIMENES
CPF/CNPJ: 070.657.459-10
Responsável: OSNIR FAGUNDA
CPF/CNPJ: 439.847.629-68
Cadastro Imobiliário:67512

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
1583/2020 - 0	Imposto Territorial	04/01/2021	15/06/2020	87,16	3,94	1,82	11,84	104,76	A
1584/2020 - 0	Imposto Predial	04/01/2021	15/06/2020	229,57	10,38	4,80	31,19	275,94	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**316,73**	**14,32**	**6,62**	**43,03**	**380,70**	

EM EXTENSO: trezentos e oitenta reais e setenta centavos

Notificação: 978/2021 de 29/04/2021
Contribuinte: MARLI RONCHETTI FAGUNDA
CPF/CNPJ: 381.244.679-00
Responsável: MARIA MADALENA ALVES SOARES RONCHETTI
CPF/CNPJ: 750.724.249-87
Responsável: OSNIR FAGUNDA
CPF/CNPJ: 439.847.629-68
Cadastro Imobiliário:140090

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
7332/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/04/2017	47,01	7,73	1,09	26,82	82,65	A
7333/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	280,64	46,17	6,54	160,14	493,49	A
7334/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	198,89	32,72	4,63	113,49	349,73	A
4647/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	48,40	6,35	1,10	20,26	76,11	A
4648/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	288,92	37,89	6,54	120,92	454,27	A
4649/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	204,76	26,85	4,63	85,70	321,94	A
2750/2020 - 0	Imposto Territorial	04/01/2021	15/06/2020	52,38	2,37	1,10	7,12	62,97	A
2751/2020 - 0	Imposto Predial	04/01/2021	15/06/2020	312,68	14,13	6,54	42,49	375,84	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.433,68**	**174,21**	**32,17**	**576,94**	**2.217,00**	

EM EXTENSO: dois mil e duzentos e dezessete reais

Notificação: 979/2021 de 29/04/2021
Contribuinte: MARLI RONCHETTI FAGUNDA
CPF/CNPJ: 381.244.679-00

Responsável: OSNIR FAGUNDA
CPF/CNPJ: 439.847.629-68
Cadastro Imobiliário:328812

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
5262/2019 - 0	Imposto Predial	29/01/2020	10/04/2019	332,86	30,04	7,26	90,73	460,89	A
5263/2019 - 0	Coleta de Lixo	29/01/2020	10/04/2019	86,75	7,83	1,89	23,65	120,12	A
3563/2020 - 0	Imposto Predial	04/01/2021	15/06/2020	347,20	15,70	7,26	47,18	417,34	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**766,81**	**53,57**	**16,41**	**161,56**	**998,35**	
EM EXTENSO: novecentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos									

Notificação: 980/2021 de 29/04/2021
Contribuinte: MARLI RONCHETTI FAGUNDA
CPF/CNPJ: 381.244.679-00
Responsável: OSNIR FAGUNDA
CPF/CNPJ: 439.847.629-68
Cadastro Imobiliário:3525015

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
6754/2019 - 0	Imposto Predial	29/01/2020	10/04/2019	133,85	12,08	2,92	36,48	185,33	A
6755/2019 - 0	Coleta de Lixo	29/01/2020	10/04/2019	16,79	1,52	0,37	4,58	23,26	A
5030/2020 - 0	Imposto Predial	04/01/2021	15/06/2020	139,62	6,31	2,92	18,97	167,82	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**290,26**	**19,91**	**6,21**	**60,03**	**376,41**	
EM EXTENSO: trezentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos									

Notificação: 1255/2021 de 24/05/2021
Contribuinte: MARMORARIA E SERRALHERIA MORRO AZUL LTDA
CPF/CNPJ: 04.779.635/0001-90
Cadastro Econômico:9572

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8935/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/03/2020	7,41	0,00	1,48	0,25	9,14	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**7,41**	**0,00**	**1,48**	**0,25**	**9,14**	
EM EXTENSO: nove reais e quatorze centavos									

Notificação: 1240/2021 de 24/05/2021
Contribuinte: METALURGICA BACHMANN LTDA. EPP
CPF/CNPJ: 02.011.313/0001-70
Cadastro Econômico:6314

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8505/2020 - 0	ISS - Retido na Fonte - Economico	03/02/2021	15/12/2020	1.106,23	50,01	23,12	69,37	1.248,73	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.106,23**	**50,01**	**23,12**	**69,37**	**1.248,73**	
EM EXTENSO: um mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos									

Notificação: 1241/2021 de 24/05/2021
Contribuinte: METALURGICA BACHMANN LTDA. EPP
CPF/CNPJ: 02.011.313/0001-70
Cadastro Econômico:6314

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8966/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	03/05/2021	21/12/2020	152,57	0,00	30,51	2,58	185,66	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**152,57**	**0,00**	**30,51**	**2,58**	**185,66**	
EM EXTENSO: cento e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos									

Notificação: 1277/2021 de 24/05/2021
Contribuinte: METALURGICA GOMES LTDA
CPF/CNPJ: 21.158.318/0001-75
Cadastro Econômico:16134

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8780/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	21/09/2020	511,43	0,00	102,29	11,05	624,77	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**511,43**	**0,00**	**102,29**	**11,05**	**624,77**	
EM EXTENSO: seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos									

Notificação: 1300/2021 de 25/05/2021
Contribuinte: METALURGICA GOMES LTDA
CPF/CNPJ: 21.158.318/0001-75
Cadastro Econômico:16134

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
55/2021 - 0	Auto de infração	25/05/2021	13/05/2021	441,16	0,00	8,82	4,41	454,39	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**441,16**	**0,00**	**8,82**	**4,41**	**454,39**	
EM EXTENSO: quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos									

Notificação: 1216/2021 de 24/05/2021
Contribuinte: METRO LINEAR SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÃO LTDA
CPF/CNPJ: 34.847.827/0001-57
Cadastro Econômico:16391

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8870/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/02/2020	125,14	0,00	25,03	4,68	154,85	A
8880/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	21/09/2020	127,64	0,00	25,53	2,76	155,93	A
8884/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/07/2020	127,64	0,00	25,53	3,17	156,34	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**380,42**	**0,00**	**76,09**	**10,61**	**467,12**	
EM EXTENSO: quatrocentos e sessenta e sete reais e doze centavos									

Notificação: 1217/2021 de 24/05/2021
Contribuinte: METRO LINEAR SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÃO LTDA
CPF/CNPJ: 34.847.827/0001-57
Cadastro Econômico:16391

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8575/2019 - 0	Taxa Licença	30/01/2020	15/10/2019	52,81	4,77	1,15	11,52	70,25	A
8576/2019 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	30/01/2020	15/10/2019	40,46	3,65	0,88	8,82	53,81	A

7732/2020 - 0	Taxa Licença	05/01/2021	15/07/2020	165,29	7,47	3,46	22,46	198,68	A
7733/2020 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	05/01/2021	15/07/2020	42,21	1,91	0,88	5,74	50,74	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**300,77**	**17,80**	**6,37**	**48,54**	**373,48**	
EM EXTENSO: trezentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos									

Notificação: 1201/2021 de 24/05/2021
Contribuinte: MTM AUTO CENTER E COMERCIO DE BATERIAS LTDA ME
CPF/CNPJ: 79.412.342/0001-79
Cadastro Econômico:1191

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8926/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/08/2020	98,90	0,00	19,78	2,29	120,97	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**98,90**	**0,00**	**19,78**	**2,29**	**120,97**	
EM EXTENSO: cento e vinte reais e noventa e sete centavos									

Notificação: 1282/2021 de 25/05/2021
Contribuinte: NEW SERVICE INDUSTRIAL LTDA
CPF/CNPJ: 20.589.320/0001-36
Cadastro Econômico:12421

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9915/2019 - 0	ISS - Simples Nacional	24/05/2021	20/01/2020	437,16	0,00	87,43	17,62	542,21	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**437,16**	**0,00**	**87,43**	**17,62**	**542,21**	
EM EXTENSO: quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos									

Notificação: 1283/2021 de 25/05/2021
Contribuinte: NEW SERVICE INDUSTRIAL LTDA
CPF/CNPJ: 20.589.320/0001-36
Cadastro Econômico:12421

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
5657/2020 - 0	T.S.O.C.D	05/01/2021	15/07/2020	189,94	8,59	3,97	25,81	228,31	A
5658/2020 - 0	Taxa Licença	05/01/2021	15/07/2020	797,22	36,04	16,67	108,32	958,25	A
5659/2020 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	05/01/2021	15/07/2020	42,21	1,91	0,88	5,74	50,74	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.029,37**	**46,54**	**21,52**	**139,87**	**1.237,30**	
EM EXTENSO: um mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta centavos									

Notificação: 1284/2021 de 25/05/2021
Contribuinte: NEW SERVICE INDUSTRIAL LTDA
CPF/CNPJ: 20.589.320/0001-36
Cadastro Econômico:12421

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8479/2020 - 0	ISS - Retido na Fonte - Economico	03/02/2021	17/08/2020	15,27	0,69	0,32	1,60	17,88	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**15,27**	**0,69**	**0,32**	**1,60**	**17,88**	
EM EXTENSO: dezessete reais e oitenta e oito centavos									

Notificação: 1285/2021 de 25/05/2021
Contribuinte: NEW SERVICE INDUSTRIAL LTDA
CPF/CNPJ: 20.589.320/0001-36
Cadastro Econômico:12421

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
7992/2020 - 0	ISS - Homologado	05/01/2021	17/02/2020	4.374,08	197,73	91,44	731,49	5.394,74	A
7993/2020 - 0	ISS - Homologado	05/01/2021	16/03/2020	2.596,27	117,36	54,27	407,04	3.174,94	A
7994/2020 - 0	ISS - Homologado	05/01/2021	15/07/2020	1.477,49	66,79	30,89	169,87	1.745,04	A
7995/2020 - 0	ISS - Homologado	05/01/2021	17/08/2020	364,20	16,46	7,61	38,07	426,34	A
7996/2020 - 0	ISS - Homologado	05/01/2021	15/06/2020	38,38	1,74	0,80	4,81	45,73	A
7997/2020 - 0	ISS - Homologado	05/01/2021	15/07/2020	901,67	40,76	18,85	103,67	1.064,95	A
7998/2020 - 0	ISS - Homologado	05/01/2021	17/08/2020	4.132,94	186,83	86,40	431,98	4.838,15	A
7999/2020 - 0	ISS - Homologado	05/01/2021	15/09/2020	41,70	1,89	0,87	3,92	48,38	A
8000/2020 - 0	ISS - Homologado	05/01/2021	15/10/2020	258,57	11,69	5,41	21,62	297,29	A
8001/2020 - 0	ISS - Homologado	05/01/2021	16/11/2020	157,19	7,11	3,29	11,50	179,09	A
8734/2020 - 0	ISS - Homologado	08/04/2021	15/01/2021	458,40	20,72	9,58	23,96	512,66	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**14.800,89**	**669,08**	**309,41**	**1.947,93**	**17.727,31**	
EM EXTENSO: dezessete mil, setecentos e vinte e sete reais e trinta e um centavos									

Notificação: 1269/2021 de 24/05/2021
Contribuinte: NOELI CONFECCOES E COMERCIO EIRELI ME
CPF/CNPJ: 13.532.446/0001-09
Cadastro Econômico:10768

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
5868/2020 - 0	T.S.O.C.D	05/01/2021	17/08/2020	31,66	1,43	0,66	3,97	37,72	A
5869/2020 - 0	Taxa Licença	05/01/2021	17/08/2020	57,39	2,59	1,20	7,20	68,38	A
5870/2020 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	05/01/2021	17/08/2020	7,03	0,32	0,15	0,88	8,38	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**96,08**	**4,34**	**2,01**	**12,05**	**114,48**	
EM EXTENSO: cento e quatorze reais e quarenta e oito centavos									

Notificação: 1270/2021 de 24/05/2021
Contribuinte: NOELI CONFECCOES E COMERCIO EIRELI ME
CPF/CNPJ: 13.532.446/0001-09
Cadastro Econômico:10768

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9853/2019 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/01/2020	374,59	0,00	74,92	15,10	464,61	A
8771/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/11/2020	483,02	0,00	96,60	8,94	588,56	A
8775/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/10/2020	445,85	0,00	89,17	8,92	543,94	A
8779/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/03/2020	750,23	0,00	150,05	25,51	925,79	A
8792/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/02/2020	431,99	0,00	86,40	16,16	534,55	A
8815/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	21/09/2020	110,88	0,00	22,18	2,39	135,45	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**2.596,56**	**0,00**	**519,32**	**77,02**	**3.192,90**	

EM EXTENSO: três mil, cento e noventa e dois reais e noventa centavos

Notificação: 1387/2021 de 28/05/2021
Contribuinte: NOELI WALT CAMPREGHER
CPF/CNPJ: 687.076.579-00
Cadastro Imobiliário:363685

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
5773/2019 - 0	Imposto Territorial	29/01/2020	10/05/2019	36,75	3,32	0,80	10,02	50,89	A
5774/2019 - 0	Imposto Predial	29/01/2020	10/05/2019	197,91	17,86	4,32	53,94	274,03	A
5775/2019 - 0	Coleta de Lixo	29/01/2020	10/05/2019	20,25	1,83	0,44	5,52	28,04	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**254,91**	**23,01**	**5,56**	**69,48**	**352,96**	

EM EXTENSO: trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos

Notificação: 1379/2021 de 28/05/2021
Contribuinte: PATRICIA MASTELOTTO
CPF/CNPJ: 690.541.009-82
Cadastro Imobiliário:47040

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
2316/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	98,28	12,89	4,26	44,44	159,87	A
2317/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	363,38	47,66	15,76	164,32	591,12	A
2384/2019 - 0	Imposto Territorial	29/01/2020	10/04/2019	101,97	9,20	2,22	28,90	142,29	A
2385/2019 - 0	Imposto Predial	29/01/2020	10/04/2019	404,07	36,47	8,81	114,54	563,89	A
2386/2019 - 0	Coleta de Lixo	29/01/2020	10/04/2019	42,49	3,83	0,93	12,04	59,29	A
1300/2020 - 0	Imposto Territorial	04/01/2021	15/06/2020	106,36	4,81	2,22	15,56	128,95	A
1301/2020 - 0	Imposto Predial	04/01/2021	15/06/2020	421,49	19,05	8,81	61,68	511,03	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.538,04**	**133,91**	**43,01**	**441,48**	**2.156,44**	

EM EXTENSO: dois mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos

Notificação: 1419/2021 de 02/06/2021
Contribuinte: PAULO DA SILVA
CPF/CNPJ: 247.904.789-04
Cadastro Imobiliário:111910

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
3816/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	11/06/2018	225,60	29,58	14,46	101,83	371,47	A
3817/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	11/06/2018	155,36	20,38	9,95	70,12	255,81	A
3818/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	11/06/2018	136,52	17,90	8,75	61,62	224,79	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**517,48**	**67,86**	**33,16**	**233,57**	**852,07**	

EM EXTENSO: oitocentos e cinquenta e dois reais e sete centavos

Notificação: 1358/2021 de 27/05/2021
Contribuinte: PLAY CELULARES E ACESSÓRIOS LTDA
CPF/CNPJ: 13.266.138/0001-89
Cadastro Econômico:13262

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9907/2019 - 0	ISS - Simples Nacional	04/05/2021	30/04/2021	1,37	0,00	0,54	0,07	1,98	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1,37**	**0,00**	**0,54**	**0,07**	**1,98**	

EM EXTENSO: um real e noventa e oito centavos

Notificação: 1332/2021 de 27/05/2021
Contribuinte: PRECITEC MOLDES, MATRIZES E USINAGEM LTDA
CPF/CNPJ: 04.091.600/0001-63
Cadastro Econômico:7480

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
12198/2018 - 0	ISS - Simples Nacional	06/11/2019	20/12/2018	293,86	0,00	5,88	29,97	329,71	A
12199/2018 - 0	ISS - Simples Nacional	06/11/2019	21/01/2019	269,68	0,00	5,39	26,05	301,12	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**563,54**	**0,00**	**11,27**	**56,02**	**630,83**	

EM EXTENSO: seiscentos e trinta reais e oitenta e três centavos

Notificação: 1333/2021 de 27/05/2021
Contribuinte: PRECITEC MOLDES, MATRIZES E USINAGEM LTDA
CPF/CNPJ: 04.091.600/0001-63
Cadastro Econômico:7480

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8668/2019 - 0	ISS - Homologado	30/01/2020	15/05/2019	404,70	36,53	8,82	110,31	560,36	A
8669/2019 - 0	ISS - Homologado	30/01/2020	17/06/2019	223,50	20,17	4,87	58,48	307,02	A
8670/2019 - 0	ISS - Homologado	30/01/2020	17/09/2019	2.325,60	209,89	50,71	532,45	3.118,65	A
8671/2019 - 0	ISS - Homologado	30/01/2020	16/12/2019	504,00	45,49	10,99	98,91	659,39	A
8215/2020 - 0	ISS - Homologado	05/01/2021	16/03/2020	173,91	7,86	3,64	27,27	212,68	A
8216/2020 - 0	ISS - Homologado	05/01/2021	15/07/2020	439,98	19,89	9,20	50,59	519,66	A
8217/2020 - 0	ISS - Homologado	05/01/2021	17/08/2020	1.053,60	47,63	22,02	110,12	1.233,37	A
8218/2020 - 0	ISS - Homologado	05/01/2021	15/06/2020	745,80	33,71	15,59	93,54	888,64	A
8219/2020 - 0	ISS - Homologado	05/01/2021	15/07/2020	444,57	20,10	9,29	51,11	525,07	A
8220/2020 - 0	ISS - Homologado	05/01/2021	17/08/2020	929,61	42,02	19,43	97,16	1.088,22	A
8221/2020 - 0	ISS - Homologado	05/01/2021	15/09/2020	566,34	25,60	11,84	53,27	657,05	A
8222/2020 - 0	ISS - Homologado	05/01/2021	15/10/2020	15,51	0,70	0,32	1,30	17,83	A
8223/2020 - 0	ISS - Homologado	05/01/2021	16/11/2020	42,66	1,93	0,89	3,12	48,60	A
8224/2020 - 0	ISS - Homologado	05/01/2021	15/12/2020	2.135,49	96,53	44,64	133,92	2.410,58	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**10.005,27**	**608,05**	**212,25**	**1.421,55**	**12.247,12**	

EM EXTENSO: doze mil, duzentos e quarenta e sete reais e doze centavos

Notificação: 1244/2021 de 24/05/2021
Contribuinte: RAFAEL DE SOUZA BONSAITERAPIA
CPF/CNPJ: 28.102.007/0001-33
Cadastro Econômico:16070

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
7631/2020 - 0	T.S.O.C.D	05/01/2021	15/07/2020	126,62	5,72	2,65	17,20	152,19	A
7632/2020 - 0	Taxa Licença	05/01/2021	15/07/2020	60,06	2,72	1,26	8,16	72,20	A
7633/2020 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	05/01/2021	15/07/2020	42,21	1,91	0,88	5,74	50,74	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**228,89**	**10,35**	**4,79**	**31,10**	**275,13**	

EM EXTENSO: duzentos e setenta e cinco reais e treze centavos

Notificação: 1245/2021 de 24/05/2021

Contribuinte: RAFAEL DE SOUZA BONSAITERAPIA
CPF/CNPJ: 28.102.007/0001-33
Cadastro Econômico:16070

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9891/2019 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/01/2020	54,87	0,00	10,97	2,21	68,05	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**54,87**	**0,00**	**10,97**	**2,21**	**68,05**	
EM EXTENSO: sessenta e oito reais e cinco centavos									

Notificação: 1314/2021 de 26/05/2021
Contribuinte: RAFAEL DUARTE FANHA
CPF/CNPJ: 31.974.607/0001-04
Cadastro Econômico:15581

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
59/2021 - 0	Auto de infração	26/05/2021	26/04/2021	441,16	0,00	8,82	4,41	454,39	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**441,16**	**0,00**	**8,82**	**4,41**	**454,39**	
EM EXTENSO: quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos									

Notificação: 1350/2021 de 27/05/2021
Contribuinte: RECANTO DA VIOLA BAR E LANCHONETE LTDA
CPF/CNPJ: 14.485.209/0001-05

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
12216/2018 - 0	Simples Nacional	27/11/2019	20/08/2018	13,87	0,00	0,28	1,69	15,84	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**13,87**	**0,00**	**0,28**	**1,69**	**15,84**	
EM EXTENSO: quinze reais e oitenta e quatro centavos									

Notificação: 1317/2021 de 27/05/2021
Contribuinte: REGINA KLUG
CPF/CNPJ: 419.734.539-91
Responsável: ADLER TEXTIL LTDA
CPF/CNPJ: 82.933.987/0001-61
Cadastro Imobiliário:57290

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
2530/2019 - 0	Imposto Territorial	29/01/2020	10/04/2019	111,07	10,02	2,42	31,48	154,99	A
2531/2019 - 0	Imposto Predial	29/01/2020	10/04/2019	88,86	8,02	1,94	25,19	124,01	A
2532/2019 - 0	Coleta de Lixo	29/01/2020	10/04/2019	39,94	3,60	0,87	11,32	55,73	A
1408/2020 - 0	Imposto Predial	04/01/2021	15/06/2020	92,69	4,19	1,94	13,56	112,38	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**332,56**	**25,83**	**7,17**	**81,55**	**447,11**	
EM EXTENSO: quatrocentos e quarenta e sete reais e onze centavos									

Notificação: 1408/2021 de 02/06/2021
Contribuinte: REIMUND BUTZKE
CPF/CNPJ: 222.451.709-20
Cadastro Imobiliário:47074

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
1302/2020 - 0	Imposto Territorial	04/01/2021	15/06/2020	151,19	6,83	3,16	22,12	183,30	A
1303/2020 - 0	Imposto Predial	04/01/2021	15/06/2020	38,87	1,76	0,81	5,69	47,13	A

TOTAL DAS PARCELAS EM R$	**190,06**	**8,59**	**3,97**	**27,81**	**230,43**	

EM EXTENSO: duzentos e trinta reais e quarenta e três centavos

Notificação: 1409/2021 de 02/06/2021
Contribuinte: REIMUND BUTZKE
CPF/CNPJ: 222.451.709-20
Cadastro Imobiliário:145718

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
4751/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/09/2018	80,60	10,57	5,16	33,43	129,76	A
4752/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/09/2018	34,13	4,48	2,19	14,16	54,96	A
2811/2020 - 0	Imposto Predial	04/01/2021	15/06/2020	523,34	23,66	10,94	76,58	634,52	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**638,07**	**38,71**	**18,29**	**124,17**	**819,24**	

EM EXTENSO: oitocentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos

Notificação: 1410/2021 de 02/06/2021
Contribuinte: REIMUND BUTZKE
CPF/CNPJ: 222.451.709-20
Cadastro Imobiliário:182095

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
3179/2020 - 0	Imposto Predial	04/01/2021	15/06/2020	61,54	2,78	1,29	9,00	74,61	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**61,54**	**2,78**	**1,29**	**9,00**	**74,61**	

EM EXTENSO: setenta e quatro reais e sessenta e um centavos

Notificação: 1247/2021 de 24/05/2021
Contribuinte: REVIZZI RECUPERADORA LTDA
CPF/CNPJ: 27.490.421/0001-02
Cadastro Econômico:14214

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9885/2019 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/01/2020	511,13	0,00	102,23	20,60	633,96	A
8913/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	21/12/2020	232,69	0,00	46,54	3,93	283,16	A
8914/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/03/2020	175,51	0,00	35,10	5,97	216,58	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**919,33**	**0,00**	**183,87**	**30,50**	**1.133,70**	

EM EXTENSO: um mil, cento e trinta e três reais e setenta centavos

Notificação: 1429/2021 de 02/06/2021
Contribuinte: RICARDO RAMOS DOS ANJOS
CPF/CNPJ: 005.401.919-22
Responsável: RODRIGO RAMOS DOS ANJOS
CPF/CNPJ: 005.401.929-02
Cadastro Imobiliário:29084

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
1901/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	582,95	76,45	13,19	250,57	923,16	A
1902/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	376,91	49,43	8,53	162,01	596,88	A
1903/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	204,76	26,85	4,63	88,01	324,25	A
1049/2020 - 0	Imposto Territorial	04/01/2021	10/11/2020	105,15	4,75	2,20	9,89	121,99	A

1050/2020 - 0	Imposto Predial	04/01/2021	10/11/2020	67,98	3,07	1,42	6,39	78,86	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.337,75**	**160,55**	**29,97**	**516,87**	**2.045,14**	
EM EXTENSO: dois mil, quarenta e cinco reais e quatorze centavos									

Notificação: 1389/2021 de 31/05/2021
Contribuinte: ROBERTO CRESCENCIO LUIZ
CPF/CNPJ: 004.324.229-43
Cadastro Imobiliário:15512

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
1794/2019 - 0	Imposto Territorial	29/01/2020	10/04/2019	69,80	6,30	1,52	19,79	97,41	A
1795/2019 - 0	Imposto Predial	29/01/2020	10/04/2019	67,98	6,14	1,48	19,27	94,87	A
1796/2019 - 0	Coleta de Lixo	29/01/2020	10/04/2019	15,13	1,37	0,33	4,29	21,12	A
840/2020 - 0	Imposto Territorial	04/01/2021	15/06/2020	72,81	3,29	1,52	10,65	88,27	A
841/2020 - 0	Imposto Predial	04/01/2021	15/06/2020	70,91	3,21	1,48	10,38	85,98	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**296,63**	**20,31**	**6,33**	**64,38**	**387,65**	
EM EXTENSO: trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos									

Notificação: 1427/2021 de 02/06/2021
Contribuinte: RODRIGO RAMOS DOS ANJOS
CPF/CNPJ: 005.401.929-02
Responsável: RICARDO RAMOS DOS ANJOS
CPF/CNPJ: 005.401.919-22
Cadastro Imobiliário:29076

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
1900/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	1.100,57	144,34	24,90	473,07	1.742,88	A
1048/2020 - 0	Imposto Territorial	04/01/2021	10/11/2020	198,51	8,97	4,15	18,67	230,30	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.299,08**	**153,31**	**29,05**	**491,74**	**1.973,18**	
EM EXTENSO: um mil, novecentos e setenta e três reais e dezoito centavos									

Notificação: 1428/2021 de 02/06/2021
Contribuinte: RODRIGO RAMOS DOS ANJOS
CPF/CNPJ: 005.401.929-02
Responsável: RICARDO RAMOS DOS ANJOS
CPF/CNPJ: 005.401.919-22
Cadastro Imobiliário:29092

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
1904/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	406,00	53,25	9,19	174,52	642,96	A
1905/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	34,48	4,52	0,78	14,82	54,60	A
1906/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	117,82	15,45	2,67	50,64	186,58	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**558,30**	**73,22**	**12,64**	**239,98**	**884,14**	
EM EXTENSO: oitocentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos									

Notificação: 1220/2021 de 24/05/2021
Contribuinte: RSC TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA
CPF/CNPJ: 36.476.843/0001-06
Cadastro Econômico:16844

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
5470/2020 - 0	Taxa Licença	05/01/2021	15/07/2020	20,85	0,94	0,44	2,40	24,63	A

5471/2020 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	05/01/2021	15/07/2020	42,21	1,91	0,88	4,85	49,85	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**63,06**	**2,85**	**1,32**	**7,25**	**74,48**	
EM EXTENSO: setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos									

Notificação: 1221/2021 de 24/05/2021
Contribuinte: RSC TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA
CPF/CNPJ: 36.476.843/0001-06
Cadastro Econômico:16844

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8848/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/11/2020	172,06	0,00	34,41	3,18	209,65	A
8869/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/10/2020	72,36	0,00	14,47	1,45	88,28	A
8886/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	21/09/2020	72,36	0,00	14,47	1,56	88,39	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**316,78**	**0,00**	**63,35**	**6,19**	**386,32**	
EM EXTENSO: trezentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos									

Notificação: 825/2021 de 20/04/2021
Contribuinte: RUI SIMÃO JUNIOR 05113151980
CPF/CNPJ: 18.357.753/0001-14
Cadastro Econômico:13638

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
6981/2020 - 0	T.S.O.C.D	05/01/2021	15/07/2020	126,62	5,72	2,65	15,88	150,87	A
6982/2020 - 0	Taxa Licença	05/01/2021	15/07/2020	75,09	3,39	1,57	9,42	89,47	A
6983/2020 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	05/01/2021	15/07/2020	42,21	1,91	0,88	5,29	50,29	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**243,92**	**11,02**	**5,10**	**30,59**	**290,63**	
EM EXTENSO: duzentos e noventa reais e sessenta e três centavos									

Notificação: 826/2021 de 20/04/2021
Contribuinte: RUI SIMÃO JUNIOR 05113151980
CPF/CNPJ: 18.357.753/0001-14
Cadastro Econômico:13638

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9841/2019 - 0	ISS - Simples Nacional	16/03/2021	20/01/2020	192,10	0,00	38,42	7,34	237,86	A
8666/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	16/03/2021	20/02/2020	50,85	0,00	10,17	1,80	62,82	A
8667/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	16/03/2021	20/03/2020	81,78	0,00	16,36	2,61	100,75	A
8668/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	16/03/2021	20/07/2020	71,66	0,00	14,33	1,63	87,62	A
8669/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	16/03/2021	20/08/2020	68,34	0,00	13,67	1,44	83,45	A
8670/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	16/03/2021	21/09/2020	22,11	0,00	4,42	0,43	26,96	A
8671/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	16/03/2021	20/10/2020	14,27	0,00	2,85	0,26	17,38	A

8672/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	16/03/2021	20/11/2020	69,75	0,00	13,95	1,14	84,84	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**570,86**	**0,00**	**114,17**	**16,65**	**701,68**	
EM EXTENSO: setecentos e um reais e sessenta e oito centavos									

Notificação: 824/2021 de 20/04/2021
Contribuinte: S.M.S FABRICACAO DE CACAMBAS ESTACIONARIAS LTDA - ME
CPF/CNPJ: 13.632.370/0001-93
Cadastro Econômico:10783

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8659/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	16/03/2021	20/02/2020	43,95	0,00	8,79	1,55	54,29	A
8660/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	16/03/2021	20/03/2020	15,00	0,00	3,00	0,48	18,48	A
8661/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	16/03/2021	20/07/2020	146,38	0,00	29,28	3,32	178,98	A
8662/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	16/03/2021	20/08/2020	16,42	0,00	3,28	0,35	20,05	A
8663/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	16/03/2021	21/09/2020	118,60	0,00	23,72	2,31	144,63	A
8664/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	16/03/2021	20/10/2020	14,78	0,00	2,96	0,26	18,00	A
8665/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	16/03/2021	20/11/2020	162,23	0,00	32,45	2,66	197,34	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**517,36**	**0,00**	**103,48**	**10,93**	**631,77**	
EM EXTENSO: seiscentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos									

Notificação: 1273/2021 de 24/05/2021
Contribuinte: SARA PRINCESS CONFECÇÕES LTDA
CPF/CNPJ: 16.102.392/0001-30
Cadastro Econômico:13954

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8778/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/03/2020	271,58	0,00	54,32	9,23	335,13	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**271,58**	**0,00**	**54,32**	**9,23**	**335,13**	
EM EXTENSO: trezentos e trinta e cinco reais e treze centavos									

Notificação: 1372/2021 de 28/05/2021
Contribuinte: SERRALHERIA ADG LTDA
CPF/CNPJ: 25.131.779/0001-05
Cadastro Econômico:13717

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
6851/2020 - 0	T.S.O.C.D	05/01/2021	15/07/2020	126,62	5,72	2,65	17,20	152,19	A
6852/2020 - 0	Taxa Licença	05/01/2021	15/07/2020	150,26	6,79	3,14	20,42	180,61	A
6853/2020 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	05/01/2021	15/07/2020	42,21	1,91	0,88	5,74	50,74	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**319,09**	**14,42**	**6,67**	**43,36**	**383,54**	
EM EXTENSO: trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos									

Notificação: 1373/2021 de 28/05/2021
Contribuinte: SERRALHERIA ADG LTDA
CPF/CNPJ: 25.131.779/0001-05
Cadastro Econômico:13717

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9916/2019 - 0	ISS - Simples Nacional	27/05/2021	20/09/2019	98,45	0,00	19,69	5,55	123,69	A
9917/2019 - 0	ISS - Simples Nacional	27/05/2021	22/07/2019	28,44	0,00	5,69	1,88	36,01	A
9919/2019 - 0	ISS - Simples Nacional	27/05/2021	20/08/2019	41,54	0,00	8,31	2,53	52,38	A
9921/2019 - 0	ISS - Simples Nacional	27/05/2021	21/06/2019	37,57	0,00	7,51	2,69	47,77	A
8985/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	27/05/2021	21/12/2020	438,18	0,00	87,64	7,41	533,23	A
8986/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	27/05/2021	20/01/2021	110,88	0,00	22,18	1,71	134,77	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**755,06**	**0,00**	**151,02**	**21,77**	**927,85**	

EM EXTENSO: novecentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos

Notificação: 1572/2021 de 04/06/2021
Contribuinte: SERRALHERIA METALURGICA INDUSTRIAL A.N.M. LTDA
CPF/CNPJ: 08.018.852/0001-18
Cadastro Econômico:9076

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
12190/2017 - 0	ISS - Simples Nacional	02/06/2021	20/04/2017	1.335,15	0,00	267,03	299,61	1.901,79	A
12196/2017 - 0	ISS - Simples Nacional	02/06/2021	20/02/2017	394,75	0,00	78,95	95,85	569,55	A
12198/2017 - 0	ISS - Simples Nacional	02/06/2021	20/03/2017	477,70	0,00	95,54	110,97	684,21	A
12200/2017 - 0	ISS - Simples Nacional	02/06/2021	22/05/2017	407,53	0,00	81,51	87,66	576,70	A
12450/2018 - 0	ISS - Simples Nacional	02/06/2021	21/01/2019	2.054,25	0,00	410,85	203,99	2.669,09	A
8991/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	02/06/2021	20/01/2021	174,63	0,00	34,93	3,16	212,72	A
8994/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	02/06/2021	21/12/2020	598,11	0,00	119,62	11,72	729,45	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**5.442,12**	**0,00**	**1.088,43**	**812,96**	**7.343,51**	

EM EXTENSO: sete mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos

Notificação: 820/2021 de 20/04/2021
Contribuinte: SERRALHERIA METALURGICA INDUSTRIAL A.N.M. LTDA
CPF/CNPJ: 08.018.852/0001-18
Cadastro Econômico:9076

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8458/2020 - 0	ISS - Retido na Fonte - Economico	03/02/2021	15/03/2020	69,75	3,15	1,46	10,21	84,57	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**69,75**	**3,15**	**1,46**	**10,21**	**84,57**	

EM EXTENSO: oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos

Notificação: 821/2021 de 20/04/2021
Contribuinte: SERRALHERIA METALURGICA INDUSTRIAL A.N.M. LTDA
CPF/CNPJ: 08.018.852/0001-18
Cadastro Econômico:9076

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9840/2019 - 0	ISS - Simples Nacional	16/03/2021	20/01/2020	1.196,29	0,00	239,26	45,70	1.481,25	A
8646/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	16/03/2021	20/02/2020	394,36	0,00	78,87	13,92	487,15	A
8647/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	16/03/2021	20/03/2020	1.119,14	0,00	223,83	35,70	1.378,67	A
8648/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	16/03/2021	20/07/2020	1.244,94	0,00	248,99	28,26	1.522,19	A
8649/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	16/03/2021	20/08/2020	663,92	0,00	132,78	14,01	810,71	A
8650/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	16/03/2021	21/09/2020	1.654,91	0,00	330,98	32,27	2.018,16	A
8651/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	16/03/2021	20/10/2020	1.313,64	0,00	262,73	23,51	1.599,88	A
8652/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	16/03/2021	20/11/2020	799,34	0,00	159,87	13,11	972,32	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**8.386,54**	**0,00**	**1.677,31**	**206,48**	**10.270,33**	

EM EXTENSO: dez mil, duzentos e setenta reais e trinta e três centavos

Notificação: 1202/2021 de 24/05/2021
Contribuinte: SERRALHERIA SLOMP LTDA
CPF/CNPJ: 79.849.154/0001-02
Cadastro Econômico:1788

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8921/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/03/2020	543,64	0,00	108,73	18,48	670,85	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**543,64**	**0,00**	**108,73**	**18,48**	**670,85**	

EM EXTENSO: seiscentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos

Notificação: 66/2021 de 18/01/2021
Contribuinte: SETIC SERVICO ESPECIALIZADO EM TREINAMENTO LTDA ME
CPF/CNPJ: 19.889.785/0001-23
Cadastro Econômico:13258

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
3156/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/05/2017	113,65	12,98	2,53	56,98	186,14	A
3157/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	22,46	2,56	0,50	11,26	36,78	A
3158/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	4,32	0,84	18,99	62,03	A
3159/2017 - 0	Taxa Alvara Sanitario	24/01/2018	15/05/2017	94,71	10,81	2,11	47,48	155,11	A
10246/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	9,62	2,53	41,78	170,93	A
10247/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	23,13	1,90	0,50	8,26	33,79	A
10248/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	3,21	0,84	13,93	56,98	A
10249/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	97,50	8,02	2,11	34,82	142,45	A
878/2019 - 0	T.S.O.C.D	20/01/2020	15/05/2019	121,39	5,23	2,53	26,59	155,74	A
879/2019 - 0	Taxa Licença	20/01/2020	15/05/2019	24,00	1,03	0,50	5,26	30,79	A

880/2019 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	20/01/2020	15/05/2019	40,46	1,74	0,84	8,86	51,90	A
881/2019 - 0	Taxa Alvara Sanitario	20/01/2020	15/05/2019	101,16	4,36	2,11	22,16	129,79	A
6546/2020 - 0	T.S.O.C.D	05/01/2021	15/07/2020	126,62	0,00	2,53	11,40	140,55	A
6547/2020 - 0	Taxa Licença	05/01/2021	15/07/2020	25,03	0,00	0,50	2,25	27,78	A
6548/2020 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	05/01/2021	15/07/2020	42,21	0,00	0,84	3,80	46,85	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.026,20**	**65,78**	**21,81**	**313,82**	**1.427,61**	
EM EXTENSO: um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos									

Notificação: 1276/2021 de 24/05/2021
Contribuinte: SGC CONVERTEDORA DE GAS EIRELI
CPF/CNPJ: 20.364.385/0001-83
Cadastro Econômico:12384

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9863/2019 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/12/2019	34,95	0,00	6,99	1,54	43,48	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**34,95**	**0,00**	**6,99**	**1,54**	**43,48**	
EM EXTENSO: quarenta e três reais e quarenta e oito centavos									

Notificação: 72/2021 de 18/01/2021
Contribuinte: SIDNEY FABRICIO VALCANAIA
CPF/CNPJ: 029.363.509-99
Cadastro Imobiliário:24015

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
1946/2019 - 0	Imposto Territorial	29/01/2020	10/04/2019	291,34	12,56	6,08	66,86	376,84	A
1947/2019 - 0	Imposto Predial	29/01/2020	10/04/2019	95,21	4,10	1,99	21,85	123,15	A
1948/2019 - 0	Coleta de Lixo	29/01/2020	10/04/2019	23,19	1,00	0,48	5,32	29,99	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**409,74**	**17,66**	**8,55**	**94,03**	**529,98**	
EM EXTENSO: quinhentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos									

Notificação: 73/2021 de 18/01/2021
Contribuinte: SIDNEY FABRICIO VALCANAIA
CPF/CNPJ: 029.363.509-99
Cadastro Imobiliário:24023

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
1949/2019 - 0	Imposto Predial	29/01/2020	10/04/2019	130,05	5,61	2,71	29,85	168,22	A
1950/2019 - 0	Coleta de Lixo	29/01/2020	10/04/2019	60,41	2,60	1,26	13,86	78,13	A
956/2020 - 0	Imposto Territorial	04/01/2021	15/06/2020	303,90	0,00	6,08	30,39	340,37	A
957/2020 - 0	Imposto Predial	04/01/2021	15/06/2020	114,81	0,00	2,30	11,48	128,59	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**609,17**	**8,21**	**12,35**	**85,58**	**715,31**	
EM EXTENSO: setecentos e quinze reais e trinta e um centavos									

Notificação: 74/2021 de 18/01/2021
Contribuinte: SIDNEY FABRICIO VALCANAIA
CPF/CNPJ: 029.363.509-99
Cadastro Imobiliário:408581

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S

6277/2019 - 0	Imposto Predial	29/01/2020	10/04/2019	891,34	38,42	18,60	204,55	1.152,91	A
6278/2019 - 0	Coleta de Lixo	29/01/2020	10/04/2019	42,49	1,83	0,89	9,75	54,96	A
4496/2020 - 0	Imposto Predial	04/01/2021	15/06/2020	743,79	0,00	14,88	74,38	833,05	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.677,62**	**40,25**	**34,37**	**288,68**	**2.040,92**	
EM EXTENSO: dois mil, quarenta reais e noventa e dois centavos									

Notificação: 75/2021 de 18/01/2021
Contribuinte: SIDNEY FABRICIO VALCANAIA
CPF/CNPJ: 029.363.509-99

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9362/2019 - 0	TAXA DE PREVENÇÃO CONTRA SINISTROS	26/03/2020	12/06/2019	172,50	0,00	34,50	11,18	218,18	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**172,50**	**0,00**	**34,50**	**11,18**	**218,18**	
EM EXTENSO: duzentos e dezoito reais e dezoito centavos									

Notificação: 1401/2021 de 01/06/2021
Contribuinte: SINAL VERDE AUTO CENTER LTDA
CPF/CNPJ: 01.161.817/0001-04
Cadastro Econômico:5813

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
86/2020 - 0	T.S.O.C.D diferença de pagamento	23/01/2019	15/01/2020	7,41	0,34	0,15	0,93	8,83	A
87/2020 - 0	Alv. Loc. Func. (Diferença de Pagamento)	23/01/2019	15/01/2020	7,12	0,32	0,15	0,89	8,48	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**14,53**	**0,66**	**0,30**	**1,82**	**17,31**	
EM EXTENSO: dezessete reais e trinta e um centavos									

Notificação: 1388/2021 de 31/05/2021
Contribuinte: SOC. DESP. RECR. CULTURAL HARRY TESKE
CPF/CNPJ: 79.373.809/0001-19
Cadastro Imobiliário:67580

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
2764/2019 - 0	Imposto Territorial	29/01/2020	10/04/2019	2.498,25	225,47	54,47	708,17	3.486,36	A
1585/2020 - 0	Imposto Territorial	04/01/2021	15/06/2020	2.605,92	117,80	54,47	381,32	3.159,51	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**5.104,17**	**343,27**	**108,94**	**1.089,49**	**6.645,87**	
EM EXTENSO: seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos									

Notificação: 1207/2021 de 24/05/2021
Contribuinte: SOM TRES LTDA ME
CPF/CNPJ: 17.165.766/0001-29
Cadastro Econômico:11516

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8855/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/08/2020	41,70	0,00	8,34	0,97	51,01	A

8856/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/11/2020	8,86	0,00	1,77	0,16	10,79	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**50,56**	**0,00**	**10,11**	**1,13**	**61,80**	
EM EXTENSO: sessenta e um reais e oitenta centavos									

Notificação: 1208/2021 de 24/05/2021
Contribuinte: SOM TRES LTDA ME
CPF/CNPJ: 17.165.766/0001-29
Cadastro Econômico:11516

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
5741/2020 - 0	T.S.O.C.D	05/01/2021	15/07/2020	126,62	5,72	2,65	17,20	152,19	A
5742/2020 - 0	Taxa Licença	05/01/2021	15/07/2020	285,33	12,90	5,96	38,77	342,96	A
5743/2020 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	05/01/2021	15/07/2020	42,21	1,91	0,88	5,74	50,74	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**454,16**	**20,53**	**9,49**	**61,71**	**545,89**	
EM EXTENSO: quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos									

Notificação: 1400/2021 de 01/06/2021
Contribuinte: TECH REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE ETIQUETAS LTDA.
CPF/CNPJ: 82.162.694/0001-28
Cadastro Econômico:3094

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
11412/2018 - 0	ISS - Homologado	02/05/2019	16/04/2018	38,56	5,06	0,87	16,58	61,07	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**38,56**	**5,06**	**0,87**	**16,58**	**61,07**	
EM EXTENSO: sessenta e um reais e sete centavos									

Notificação: 813/2021 de 20/04/2021
Contribuinte: TFK USINAGEM E PRECISAO LTDA - ME
CPF/CNPJ: 01.245.094/0001-21
Cadastro Econômico:5793

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8630/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	16/03/2021	21/09/2020	357,40	0,00	71,48	6,97	435,85	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**357,40**	**0,00**	**71,48**	**6,97**	**435,85**	
EM EXTENSO: quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos									

Notificação: 1337/2021 de 27/05/2021
Contribuinte: THAIS TATIANA KLUG SAUTNER - ME
CPF/CNPJ: 24.919.400/0001-63

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
5412/2020 - 0	TAXA DE PREVENÇÃO CONTRA SINISTROS	05/01/2021	02/03/2020	41,00	0,00	8,20	1,39	50,59	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**41,00**	**0,00**	**8,20**	**1,39**	**50,59**	
EM EXTENSO: cinquenta reais e cinquenta e nove centavos									

Notificação: 1331/2021 de 27/05/2021
Contribuinte: THERMLANDER CLIMATIZACAO E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ: 03.952.750/0001-51
Cadastro Econômico:7381

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
5981/2020 - 0	Taxa Licença	05/01/2021	15/07/2020	125,15	5,66	2,62	17,01	150,44	A
5982/2020 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	05/01/2021	15/07/2020	42,21	1,91	0,88	5,74	50,74	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**167,36**	**7,57**	**3,50**	**22,75**	**201,18**	
EM EXTENSO: duzentos e um reais e dezoito centavos									

Notificação: 1362/2021 de 28/05/2021
Contribuinte: TIAGO FELIPE WOELFER
CPF/CNPJ: 089.016.839-38
Responsável: DANIELA CRISTNA PISKE WOELFER
CPF/CNPJ: 105.669.429-76
Cadastro Imobiliário:3524671

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
5025/2020 - 0	Imposto Territorial	04/01/2021	15/06/2020	25,20	1,14	0,53	3,69	30,56	A
5026/2020 - 0	Imposto Predial	04/01/2021	15/06/2020	159,08	7,19	3,33	23,28	192,88	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**184,28**	**8,33**	**3,86**	**26,97**	**223,44**	
EM EXTENSO: duzentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos									

Notificação: 831/2021 de 20/04/2021
Contribuinte: TOMELIN ACADEMIA LTDA
CPF/CNPJ: 20.744.304/0001-70
Cadastro Econômico:12457

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9832/2019 - 0	ISS - Simples Nacional	25/02/2021	20/08/2019	16,69	0,00	3,34	0,98	21,01	A
9842/2019 - 0	ISS - Simples Nacional	16/03/2021	22/04/2019	372,53	0,00	74,51	29,69	476,73	A
9843/2019 - 0	ISS - Simples Nacional	16/03/2021	20/05/2019	13,84	0,00	2,77	1,03	17,64	A
9844/2019 - 0	ISS - Simples Nacional	16/03/2021	21/06/2019	14,31	0,00	2,86	1,00	18,17	A
9845/2019 - 0	ISS - Simples Nacional	16/03/2021	22/07/2019	8,81	0,00	1,76	0,56	11,13	A
9846/2019 - 0	ISS - Simples Nacional	16/03/2021	20/09/2019	11,41	0,00	2,28	0,62	14,31	A
9847/2019 - 0	ISS - Simples Nacional	16/03/2021	21/10/2019	571,35	0,00	114,27	28,28	713,90	A
9848/2019 - 0	ISS - Simples Nacional	16/03/2021	20/11/2019	568,35	0,00	113,67	25,97	707,99	A
9849/2019 - 0	ISS - Simples Nacional	16/03/2021	20/12/2019	20,39	0,00	4,08	0,86	25,33	A
9850/2019 - 0	ISS - Simples Nacional	16/03/2021	20/01/2020	6,27	0,00	1,25	0,24	7,76	A
8682/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	16/03/2021	20/02/2020	719,05	0,00	143,81	25,38	888,24	A
8683/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	16/03/2021	20/03/2020	2.791,72	0,00	558,34	89,06	3.439,12	A

8684/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	16/03/2021	20/07/2020	1.553,61	0,00	310,72	35,27	1.899,60	A
8685/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	16/03/2021	20/08/2020	127,98	0,00	25,60	2,70	156,28	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**6.796,31**	**0,00**	**1.359,26**	**241,64**	**8.397,21**	
EM EXTENSO: oito mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos									

Notificação: 827/2021 de 20/04/2021
Contribuinte: TONI CARLOS LEANDRO ME
CPF/CNPJ: 19.873.310/0001-49
Cadastro Econômico:12274

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
5602/2020 - 0	Taxa Licença	05/01/2021	15/07/2020	60,06	2,72	1,26	7,53	71,57	A
5603/2020 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	05/01/2021	15/07/2020	42,21	1,91	0,88	5,29	50,29	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**102,27**	**4,63**	**2,14**	**12,82**	**121,86**	
EM EXTENSO: cento e vinte e um reais e oitenta e seis centavos									

Notificação: 828/2021 de 20/04/2021
Contribuinte: TONI CARLOS LEANDRO ME
CPF/CNPJ: 19.873.310/0001-49
Cadastro Econômico:12274

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8673/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	16/03/2021	20/07/2020	298,89	0,00	59,78	6,78	365,45	A
8674/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	16/03/2021	20/08/2020	238,95	0,00	47,79	5,04	291,78	A
8675/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	16/03/2021	21/09/2020	288,03	0,00	57,61	5,62	351,26	A
8676/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	16/03/2021	20/10/2020	237,58	0,00	47,52	4,25	289,35	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.063,45**	**0,00**	**212,70**	**21,69**	**1.297,84**	
EM EXTENSO: um mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos									

Notificação: 1229/2021 de 24/05/2021
Contribuinte: TORRESANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CPF/CNPJ: 75.551.887/0001-05
Responsável: ODILON TIERGARTEN
CPF/CNPJ: 760.313.069-72
Cadastro Imobiliário:18961

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
880/2020 - 0	Imposto Territorial	04/01/2021	15/06/2020	77,49	3,50	1,62	11,34	93,95	A
881/2020 - 0	Imposto Predial	04/01/2021	15/06/2020	627,97	28,39	13,13	91,89	761,38	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**705,46**	**31,89**	**14,75**	**103,23**	**855,33**	
EM EXTENSO: oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos									

Notificação: 1230/2021 de 24/05/2021
Contribuinte: TORRESANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CPF/CNPJ: 75.551.887/0001-05
Responsável: TAIONARA DALCANALE

CPF/CNPJ: 052.535.149-37
Cadastro Imobiliário:364169

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
4007/2020 - 0	Imposto Territorial	04/01/2021	15/06/2020	63,02	2,85	1,32	9,22	76,41	A
4008/2020 - 0	Imposto Predial	04/01/2021	15/06/2020	510,46	23,08	10,67	74,70	618,91	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**573,48**	**25,93**	**11,99**	**83,92**	**695,32**	
EM EXTENSO: seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos									

Notificação: 1231/2021 de 24/05/2021
Contribuinte: TORRESANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CPF/CNPJ: 75.551.887/0001-05
Responsável: TAIONARA DALCANALE
CPF/CNPJ: 052.535.149-37
Cadastro Imobiliário:364657

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
4011/2020 - 0	Imposto Territorial	04/01/2021	15/06/2020	6,42	0,29	0,13	0,94	7,78	A
4012/2020 - 0	Imposto Predial	04/01/2021	15/06/2020	22,58	1,02	0,47	3,30	27,37	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**29,00**	**1,31**	**0,60**	**4,24**	**35,15**	
EM EXTENSO: trinta e cinco reais e quinze centavos									

Notificação: 1232/2021 de 24/05/2021
Contribuinte: TORRESANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CPF/CNPJ: 75.551.887/0001-05
Responsável: ODILON TIERGARTEN
CPF/CNPJ: 760.313.069-72
Cadastro Imobiliário:364681

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
4013/2020 - 0	Imposto Territorial	04/01/2021	15/06/2020	6,42	0,29	0,13	0,94	7,78	A
4014/2020 - 0	Imposto Predial	04/01/2021	15/06/2020	22,58	1,02	0,47	3,30	27,37	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**29,00**	**1,31**	**0,60**	**4,24**	**35,15**	
EM EXTENSO: trinta e cinco reais e quinze centavos									

Notificação: 1233/2021 de 24/05/2021
Contribuinte: TORRESANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CPF/CNPJ: 75.551.887/0001-05
Responsável: TAIONARA DALCANALE
CPF/CNPJ: 052.535.149-37
Cadastro Imobiliário:364720

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
4015/2020 - 0	Imposto Territorial	04/01/2021	15/06/2020	6,12	0,28	0,13	0,90	7,43	A
4016/2020 - 0	Imposto Predial	04/01/2021	15/06/2020	21,61	0,98	0,45	3,16	26,20	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**27,73**	**1,26**	**0,58**	**4,06**	**33,63**	
EM EXTENSO: trinta e três reais e sessenta e três centavos									

Notificação: 1234/2021 de 24/05/2021
Contribuinte: TORRESANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CPF/CNPJ: 75.551.887/0001-05
Responsável: ODILON TIERGARTEN
CPF/CNPJ: 760.313.069-72

Cadastro Imobiliário:364827

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
4017/2020 - 0	Imposto Territorial	04/01/2021	15/06/2020	7,22	0,33	0,15	1,06	8,76	A
4018/2020 - 0	Imposto Predial	04/01/2021	15/06/2020	25,45	1,15	0,53	3,72	30,85	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**32,67**	**1,48**	**0,68**	**4,78**	**39,61**	

EM EXTENSO: trinta e nove reais e sessenta e um centavos

Notificação: 1235/2021 de 24/05/2021
Contribuinte: TORRESANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CPF/CNPJ: 75.551.887/0001-05
Responsável: ODILON TIERGARTEN
CPF/CNPJ: 760.313.069-72
Cadastro Imobiliário:364908

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
4019/2020 - 0	Imposto Territorial	04/01/2021	15/06/2020	16,46	0,74	0,34	2,41	19,95	A
4020/2020 - 0	Imposto Predial	04/01/2021	15/06/2020	54,36	2,46	1,14	7,95	65,91	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**70,82**	**3,20**	**1,48**	**10,36**	**85,86**	

EM EXTENSO: oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos

Notificação: 1236/2021 de 24/05/2021
Contribuinte: TORRESANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CPF/CNPJ: 75.551.887/0001-05

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
5420/2020 - 0	TAXA DE PREVENÇÃO CONTRA SINISTROS	05/01/2021	23/03/2020	3.385,24	0,00	677,05	115,10	4.177,39	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**3.385,24**	**0,00**	**677,05**	**115,10**	**4.177,39**	

EM EXTENSO: quatro mil, cento e setenta e sete reais e trinta e nove centavos

Notificação: 1303/2021 de 25/05/2021
Contribuinte: TRENTO ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CPF/CNPJ: 32.728.070/0002-38
Cadastro Econômico:15819

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
52/2021 - 0	Auto de infração	25/05/2021	11/05/2021	441,16	0,00	8,82	4,41	454,39	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**441,16**	**0,00**	**8,82**	**4,41**	**454,39**	

EM EXTENSO: quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos

Notificação: 1335/2021 de 27/05/2021
Contribuinte: TREX REPRESENTACOES LTDA
CPF/CNPJ: 09.589.112/0001-02
Cadastro Econômico:9701

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
5688/2020 - 0	T.S.O.C.D	05/01/2021	15/07/2020	126,62	5,72	2,65	17,20	152,19	A
5689/2020 - 0	Taxa Licença	05/01/2021	15/07/2020	150,26	6,79	3,14	20,42	180,61	A

5690/2020 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	05/01/2021	15/07/2020	42,21	1,91	0,88	5,74	50,74	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**319,09**	**14,42**	**6,67**	**43,36**	**383,54**	
EM EXTENSO: trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos									

Notificação: 1321/2021 de 27/05/2021
Contribuinte: V&V TECNOLOGIA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
CPF/CNPJ: 11.282.237/0002-00

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8700/2020 - 0	Simples Nacional	18/03/2021	20/03/2020	2.510,69	0,00	502,14	85,36	3.098,19	A
8701/2020 - 0	Simples Nacional	18/03/2021	20/07/2020	1.721,58	0,00	344,32	42,70	2.108,60	A
8702/2020 - 0	Simples Nacional	18/03/2021	20/08/2020	3.063,85	0,00	612,77	71,08	3.747,70	A
8703/2020 - 0	Simples Nacional	18/03/2021	21/09/2020	4.006,13	0,00	801,23	86,53	4.893,89	A
8704/2020 - 0	Simples Nacional	18/03/2021	20/11/2020	1.230,57	0,00	246,11	22,77	1.499,45	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**12.532,82**	**0,00**	**2.506,57**	**308,44**	**15.347,83**	
EM EXTENSO: quinze mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos									

Notificação: 1444/2021 de 02/06/2021
Contribuinte: VALMIR VALTRICK
CPF/CNPJ: 052.063.019-06
Cadastro Imobiliário:381454

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9031/2019 - 0	Multas de Construção Obras/Posturas	14/02/2020	29/11/2019	809,28	73,04	17,65	167,64	1.067,61	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**809,28**	**73,04**	**17,65**	**167,64**	**1.067,61**	
EM EXTENSO: um mil, sessenta e sete reais e sessenta e um centavos									

Notificação: 1445/2021 de 02/06/2021
Contribuinte: VALMIR VALTRICK
CPF/CNPJ: 052.063.019-06

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
11354/2018 - 0	TAXA DE PREVENÇÃO CONTRA SINISTROS	15/04/2019	10/09/2018	165,89	0,00	33,18	19,89	218,96	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**165,89**	**0,00**	**33,18**	**19,89**	**218,96**	
EM EXTENSO: duzentos e dezoito reais e noventa e seis centavos									

Notificação: 1278/2021 de 24/05/2021
Contribuinte: VANDEIJANE DO O ARAUJO
CPF/CNPJ: 22.485.137/0001-16
Cadastro Econômico:12782

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
6399/2020 - 0	Taxa Licença	05/01/2021	15/07/2020	75,09	3,39	1,57	10,20	90,25	A
6400/2020 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	05/01/2021	15/07/2020	42,21	1,91	0,88	5,74	50,74	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**117,30**	**5,30**	**2,45**	**15,94**	**140,99**	

EM EXTENSO: cento e quarenta reais e noventa e nove centavos

Notificação: 1279/2021 de 24/05/2021
Contribuinte: VANDEIJANE DO O ARAUJO
CPF/CNPJ: 22.485.137/0001-16
Cadastro Econômico:12782

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8787/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	21/09/2020	60,65	0,00	12,13	1,31	74,09	A
8791/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/07/2020	170,76	0,00	34,15	4,23	209,14	A
8806/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/10/2020	193,55	0,00	38,71	3,87	236,13	A
8817/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/11/2020	206,26	0,00	41,25	3,82	251,33	A
8828/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/08/2020	244,52	0,00	48,90	5,67	299,09	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**875,74**	**0,00**	**175,14**	**18,90**	**1.069,78**	

EM EXTENSO: um mil, sessenta e nove reais e setenta e oito centavos

Notificação: 1391/2021 de 31/05/2021
Contribuinte: VANESSA FERRARI
CPF/CNPJ: 036.486.799-02
Cadastro Imobiliário:339687

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
5403/2019 - 0	Imposto Territorial	29/01/2020	10/04/2019	13,03	1,18	0,28	3,69	18,18	A
5404/2019 - 0	Imposto Predial	29/01/2020	10/04/2019	175,17	15,81	3,82	49,65	244,45	A
5405/2019 - 0	Coleta de Lixo	29/01/2020	10/04/2019	18,17	1,64	0,40	5,15	25,36	A
3658/2020 - 0	Imposto Territorial	04/01/2021	15/06/2020	13,59	0,61	0,28	1,99	16,47	A
3659/2020 - 0	Imposto Predial	04/01/2021	15/06/2020	182,72	8,26	3,82	26,74	221,54	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**402,68**	**27,50**	**8,60**	**87,22**	**526,00**	

EM EXTENSO: quinhentos e vinte e seis reais

Notificação: 1322/2021 de 27/05/2021
Contribuinte: VEIGA REPRESENTACOES LTDA. - ME
CPF/CNPJ: 26.195.465/0001-39
Cadastro Econômico:13984

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
10467/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	15,34	2,65	48,97	183,96	A
10468/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	138,84	18,21	3,14	58,11	218,30	A
10469/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	5,11	0,88	16,32	61,31	A
6849/2019 - 0	T.S.O.C.D	30/01/2020	15/05/2019	121,39	10,96	2,65	33,09	168,09	A
6850/2019 - 0	Taxa Licença	30/01/2020	15/05/2019	144,05	13,00	3,14	39,26	199,45	A
6851/2019 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	30/01/2020	15/05/2019	40,46	3,65	0,88	11,03	56,02	A
6984/2020 - 0	T.S.O.C.D	05/01/2021	15/07/2020	126,62	5,72	2,65	17,20	152,19	A
6985/2020 - 0	Taxa Licença	05/01/2021	15/07/2020	150,26	6,79	3,14	20,42	180,61	A
6986/2020 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	05/01/2021	15/07/2020	42,21	1,91	0,88	5,74	50,74	A
				919,83	**80,69**	**20,01**	**250,14**	**1.270,67**	

TOTAL DAS PARCELAS EM R$						
EM EXTENSO: um mil, duzentos e setenta reais e sessenta e sete centavos						

Notificação: 1323/2021 de 27/05/2021
Contribuinte: VEIGA REPRESENTACOES LTDA. - ME
CPF/CNPJ: 26.195.465/0001-39
Cadastro Econômico:13984

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
6852/2019 - 0	ISS - Homologado	30/01/2020	15/02/2019	229,70	20,73	5,01	70,12	325,56	A
6853/2019 - 0	ISS - Homologado	30/01/2020	15/03/2019	149,52	13,49	3,26	44,01	210,28	A
6854/2019 - 0	ISS - Homologado	30/01/2020	16/04/2019	115,32	10,41	2,51	32,69	160,93	A
6855/2019 - 0	ISS - Homologado	30/01/2020	15/05/2019	330,69	29,85	7,21	90,14	457,89	A
6856/2019 - 0	ISS - Homologado	30/01/2020	17/06/2019	344,06	31,05	7,50	90,03	472,64	A
6857/2019 - 0	ISS - Homologado	30/01/2020	15/07/2019	398,46	35,96	8,69	99,92	543,03	A
6858/2019 - 0	ISS - Homologado	30/01/2020	15/08/2019	571,21	51,55	12,46	137,01	772,23	A
6859/2019 - 0	ISS - Homologado	30/01/2020	17/09/2019	456,03	41,16	9,94	104,41	611,54	A
6860/2019 - 0	ISS - Homologado	30/01/2020	15/10/2019	387,97	35,02	8,46	84,60	516,05	A
6861/2019 - 0	ISS - Homologado	30/01/2020	18/11/2019	304,73	27,50	6,64	63,12	401,99	A
6862/2019 - 0	ISS - Homologado	30/01/2020	16/12/2019	264,97	23,91	5,78	52,00	346,66	A
6863/2019 - 0	ISS - Homologado	30/01/2020	15/01/2020	156,56	14,13	3,41	29,02	203,12	A
8192/2020 - 0	ISS - Homologado	05/01/2021	17/02/2020	249,91	11,30	5,22	41,79	308,22	A
8193/2020 - 0	ISS - Homologado	05/01/2021	16/03/2020	218,59	9,88	4,57	34,27	267,31	A
8194/2020 - 0	ISS - Homologado	05/01/2021	15/07/2020	132,88	6,01	2,78	15,28	156,95	A
8195/2020 - 0	ISS - Homologado	05/01/2021	17/08/2020	128,63	5,81	2,69	13,44	150,57	A
8196/2020 - 0	ISS - Homologado	05/01/2021	15/06/2020	355,41	16,07	7,43	44,58	423,49	A
8197/2020 - 0	ISS - Homologado	05/01/2021	15/07/2020	395,52	17,88	8,27	45,47	467,14	A
8198/2020 - 0	ISS - Homologado	05/01/2021	17/08/2020	279,72	12,64	5,85	29,24	327,45	A
8199/2020 - 0	ISS - Homologado	05/01/2021	15/09/2020	279,13	12,62	5,84	26,26	323,85	A
8200/2020 - 0	ISS - Homologado	05/01/2021	15/10/2020	169,16	7,65	3,54	14,14	194,49	A
8201/2020 - 0	ISS - Homologado	05/01/2021	16/11/2020	311,63	14,09	6,51	22,80	355,03	A
8202/2020 - 0	ISS - Homologado	05/01/2021	15/12/2020	320,73	14,50	6,70	20,11	362,04	A
8746/2020 - 0	ISS - Homologado	08/04/2021	15/01/2021	231,39	10,46	4,84	12,09	258,78	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**6.781,92**	**473,67**	**145,11**	**1.216,54**	**8.617,24**	
EM EXTENSO: oito mil, seiscentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos									

Notificação: 1324/2021 de 27/05/2021
Contribuinte: VEIGA REPRESENTACOES LTDA. - ME
CPF/CNPJ: 26.195.465/0001-39
Cadastro Econômico:13984

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
11784/2017 - 0	ISS - Simples Nacional	11/09/2019	20/09/2017	50,00	0,00	1,00	9,10	60,10	A
11785/2017 - 0	ISS - Simples Nacional	11/09/2019	20/10/2017	50,00	0,00	1,00	8,78	59,78	A
11786/2017 - 0	ISS - Simples Nacional	11/09/2019	20/11/2017	50,00	0,00	1,00	8,49	59,49	A
11787/2017 - 0	ISS - Simples Nacional	11/09/2019	20/12/2017	50,00	0,00	1,00	8,22	59,22	A
11788/2017 - 0	ISS - Simples Nacional	11/09/2019	22/01/2018	50,00	0,00	1,00	7,93	58,93	A
11954/2018 - 0	ISS - Simples Nacional	11/09/2019	20/02/2018	243,98	0,00	4,88	37,55	286,41	A

11955/2018 - 0	ISS - Simples Nacional	11/09/2019	20/03/2018	354,26	0,00	7,09	52,64	413,99	A
11956/2018 - 0	ISS - Simples Nacional	11/09/2019	20/04/2018	539,81	0,00	10,80	77,41	628,02	A
11957/2018 - 0	ISS - Simples Nacional	11/09/2019	21/05/2018	292,56	0,00	5,85	40,43	338,84	A
11958/2018 - 0	ISS - Simples Nacional	11/09/2019	20/06/2018	223,23	0,00	4,46	29,69	257,38	A
11959/2018 - 0	ISS - Simples Nacional	11/09/2019	20/07/2018	305,04	0,00	6,10	38,92	350,06	A
11960/2018 - 0	ISS - Simples Nacional	11/09/2019	20/08/2018	401,17	0,00	8,02	48,90	458,09	A
11961/2018 - 0	ISS - Simples Nacional	11/09/2019	20/09/2018	602,55	0,00	12,05	70,62	685,22	A
11962/2018 - 0	ISS - Simples Nacional	11/09/2019	22/10/2018	263,58	0,00	5,27	29,47	298,32	A
11963/2018 - 0	ISS - Simples Nacional	11/09/2019	20/11/2018	326,73	0,00	6,53	34,93	368,19	A
12270/2018 - 0	ISS - Simples Nacional	29/01/2020	20/12/2018	318,21	0,00	63,64	32,46	414,31	A
12271/2018 - 0	ISS - Simples Nacional	29/01/2020	21/01/2019	225,14	0,00	45,03	21,75	291,92	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**4.346,26**	**0,00**	**184,72**	**557,29**	**5.088,27**	
EM EXTENSO: cinco mil, oitenta e oito reais e vinte e sete centavos									

Notificação: 1351/2021 de 27/05/2021
Contribuinte: VITACLEAN SOLUÇÕES EM LIMPEZA EIRELI
CPF/CNPJ: 31.694.959/0001-06

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8816/2020 - 0	Simples Nacional	19/04/2021	20/11/2020	7,93	0,00	1,59	0,15	9,67	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**7,93**	**0,00**	**1,59**	**0,15**	**9,67**	
EM EXTENSO: nove reais e sessenta e sete centavos									

Notificação: 1339/2021 de 27/05/2021
Contribuinte: VIVAZ MARKETING INTELIGENTE EIRELI
CPF/CNPJ: 13.306.184/0001-64
Cadastro Econômico:10696

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9587/2019 - 0	ISS - Simples Nacional	09/06/2020	20/08/2019	201,00	0,00	40,20	12,26	253,46	A
9588/2019 - 0	ISS - Simples Nacional	09/06/2020	21/10/2019	21,09	0,00	4,22	1,09	26,40	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**222,09**	**0,00**	**44,42**	**13,35**	**279,86**	
EM EXTENSO: duzentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos									

Notificação: 1340/2021 de 27/05/2021
Contribuinte: VIVAZ MARKETING INTELIGENTE EIRELI
CPF/CNPJ: 13.306.184/0001-64
Cadastro Econômico:10696

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
6662/2020 - 0	T.S.O.C.D	05/01/2021	15/07/2020	126,62	5,72	2,65	17,20	152,19	A

6663/2020 - 0	Taxa Licença	05/01/2021	15/07/2020	60,06	2,72	1,26	8,16	72,20	A
6664/2020 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	05/01/2021	15/07/2020	42,21	1,91	0,88	5,74	50,74	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**228,89**	**10,35**	**4,79**	**31,10**	**275,13**	
EM EXTENSO: duzentos e setenta e cinco reais e treze centavos									

Notificação: 1361/2021 de 28/05/2021
Contribuinte: VIVIANA KRUEGER SONNTAG
CPF/CNPJ: 047.732.039-27

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
1255/2019 - 0	Receitas de Atividades Culturais	23/01/2020	16/12/2019	20,00	1,81	0,44	3,93	26,18	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**20,00**	**1,81**	**0,44**	**3,93**	**26,18**	
EM EXTENSO: vinte e seis reais e dezoito centavos									

Notificação: 1329/2021 de 27/05/2021
Contribuinte: VULCANO EXPERTISE AMBIENTAL EIRELI
CPF/CNPJ: 30.261.075/0001-97
Cadastro Econômico:15056

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8873/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/03/2020	1.115,31	0,00	223,06	37,92	1.376,29	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.115,31**	**0,00**	**223,06**	**37,92**	**1.376,29**	
EM EXTENSO: um mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos									

Notificação: 1515/2021 de 02/06/2021
Contribuinte: WANDERLEI ABREU
CPF/CNPJ: 003.655.819-25

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
11863/2018 - 0	Taxa de Vistoria	22/08/2019	10/09/2018	58,50	7,67	1,32	21,84	89,33	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**58,50**	**7,67**	**1,32**	**21,84**	**89,33**	
EM EXTENSO: oitenta e nove reais e trinta e três centavos									

Notificação: 1252/2021 de 24/05/2021
Contribuinte: WB MOVEIS E DECORACOES EIRELI
CPF/CNPJ: 11.020.009/0001-80
Cadastro Econômico:10084

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8899/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	21/09/2020	211,05	0,00	42,21	4,56	257,82	A
8905/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/08/2020	208,87	0,00	41,77	4,85	255,49	A
8911/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/10/2020	203,50	0,00	40,70	4,07	248,27	A
8923/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	21/12/2020	312,41	0,00	62,48	5,28	380,17	A
8936/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/07/2020	183,54	0,00	36,71	4,55	224,80	A

8942/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/11/2020	168,78	0,00	33,76	3,12	205,66	A
8949/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/02/2020	227,03	0,00	45,41	8,49	280,93	A
8957/2020 - 0	ISS - Simples Nacional	19/04/2021	20/03/2020	229,84	0,00	45,97	7,81	283,62	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.745,02**	**0,00**	**349,01**	**42,73**	**2.136,76**	
EM EXTENSO: dois mil, cento e trinta e seis reais e setenta e seis centavos									

Notificação: 1360/2021 de 28/05/2021
Contribuinte: YES TRADE MARKETING LTDA
CPF/CNPJ: 19.597.238/0001-74
Cadastro Econômico:12245

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9882/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	55,50	7,28	1,26	23,23	87,27	A
9883/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	5,11	0,88	16,32	61,31	A
7754/2019 - 0	Taxa Licença	30/01/2020	15/05/2019	57,58	5,20	1,26	15,70	79,74	A
7755/2019 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	30/01/2020	15/05/2019	40,46	3,65	0,88	11,03	56,02	A
5606/2020 - 0	Taxa Licença	05/01/2021	15/07/2020	60,06	2,72	1,26	8,16	72,20	A
5607/2020 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	05/01/2021	15/07/2020	42,21	1,91	0,88	5,74	50,74	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**294,81**	**25,87**	**6,42**	**80,18**	**407,28**	
EM EXTENSO: quatrocentos e sete reais e vinte e oito centavos									

Notificação: 300/2021 de 26/01/2021
Contribuinte: ZOOMTEC EIRELI - ME
CPF/CNPJ: 28.278.973/0001-06
Cadastro Econômico:14528

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
11973/2018 - 0	ISS - Simples Nacional	11/09/2019	20/06/2018	48,24	0,00	0,96	6,08	55,28	A
11974/2018 - 0	ISS - Simples Nacional	11/09/2019	20/07/2018	43,42	0,00	0,87	5,24	49,53	A
11975/2018 - 0	ISS - Simples Nacional	11/09/2019	20/08/2018	37,79	0,00	0,76	4,35	42,90	A
11976/2018 - 0	ISS - Simples Nacional	11/09/2019	20/09/2018	13,47	0,00	0,27	1,49	15,23	A
11977/2018 - 0	ISS - Simples Nacional	11/09/2019	22/10/2018	9,80	0,00	0,20	1,03	11,03	A
12378/2018 - 0	ISS - Simples Nacional	22/06/2020	20/12/2018	17,29	0,00	3,46	1,64	22,39	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**170,01**	**0,00**	**6,52**	**19,83**	**196,36**	
EM EXTENSO: cento e noventa e seis reais e trinta e seis centavos									

Notificação: 301/2021 de 26/01/2021
Contribuinte: ZOOMTEC EIRELI - ME
CPF/CNPJ: 28.278.973/0001-06
Cadastro Econômico:14528

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S

8249/2020 - 0	ISS - Homologado	05/01/2021	15/07/2020	84,00	0,00	1,68	5,88	91,56	A
8250/2020 - 0	ISS - Homologado	05/01/2021	15/09/2020	16,50	0,00	0,33	0,83	17,66	A
8251/2020 - 0	ISS - Homologado	05/01/2021	15/10/2020	12,00	0,00	0,24	0,48	12,72	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**112,50**	**0,00**	**2,25**	**7,19**	**121,94**	
EM EXTENSO: cento e vinte e um reais e noventa e quatro centavos									

Notificação: 1575/2021 de 04/06/2021
Contribuinte: ZOOMTEC EIRELI - ME
CPF/CNPJ: 28.278.973/0001-06
Cadastro Econômico:14528

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
12451/2018 - 0	ISS - Simples Nacional	02/06/2021	21/01/2019	53,47	0,00	10,69	5,31	69,47	A
12465/2018 - 0	ISS - Simples Nacional	02/06/2021	20/02/2018	6,03	0,00	1,21	0,94	8,18	A
9929/2019 - 0	ISS - Simples Nacional	02/06/2021	21/10/2019	4,22	0,00	0,84	0,23	5,29	A
9930/2019 - 0	ISS - Simples Nacional	02/06/2021	20/01/2020	38,79	0,00	7,76	1,67	48,22	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**102,51**	**0,00**	**20,50**	**8,15**	**131,16**	
EM EXTENSO: cento e trinta e um reais e dezesseis centavos									

Notificação: 302/2021 de 26/01/2021
Contribuinte: ZOOMTEC EIRELI - ME
CPF/CNPJ: 28.278.973/0001-06
Cadastro Econômico:14528

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
3581/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/10/2017	37,88	4,32	0,84	16,88	59,92	A
3582/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/10/2017	22,46	2,56	0,50	10,01	35,53	A
3583/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/10/2017	37,88	4,32	0,84	16,88	59,92	A
3584/2017 - 0	Taxa Alvara Sanitario	24/01/2018	15/10/2017	37,88	4,32	0,84	16,88	59,92	A
10609/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	9,62	2,53	41,78	170,93	A
10610/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	69,38	5,71	1,50	24,78	101,37	A
10611/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	3,21	0,84	13,93	56,98	A
10612/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	117,00	9,62	2,53	41,78	170,93	A
8213/2019 - 0	T.S.O.C.D	30/01/2020	15/05/2019	121,39	5,23	2,53	26,59	155,74	A
8214/2019 - 0	Taxa Licença	30/01/2020	15/05/2019	71,99	3,10	1,50	15,77	92,36	A
8215/2019 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	30/01/2020	15/05/2019	40,46	1,74	0,84	8,86	51,90	A
8216/2019 - 0	Taxa Alvara Sanitario	30/01/2020	15/05/2019	121,39	5,23	2,53	26,59	155,74	A
7177/2020 - 0	T.S.O.C.D	05/01/2021	15/07/2020	126,62	0,00	2,53	11,40	140,55	A
7178/2020 - 0	Taxa Licença	05/01/2021	15/07/2020	75,09	0,00	1,50	6,76	83,35	A
7179/2020 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	05/01/2021	15/07/2020	42,21	0,00	0,84	3,80	46,85	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.077,63**	**58,98**	**22,69**	**282,69**	**1.441,99**	
EM EXTENSO: um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos									

Legenda de identificação dos tributos acima descritos e sua fundamentação legal:

Imposto Territorial, Imposto Predial ou IPTU e/ou Taxas: Imposto Predial e Territorial Urbano. Art. 156, I da Constituição Federal; Arts. 32 a 34 do Código Tributário Nacional (LC nº5.172/66); Arts. 234 a 248 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98); e/ou Taxa de Coleta de Lixo. Arts. 347 a 349 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

Coleta de lixo: taxa de coleta de lixo. Arts. 347 a 349 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

Simples Nacional ou ISS Simples Nacional: Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza. Art. 156, III da Constituição Federal; Arts. 10 a 13, 16 e 16-A da Lei Complementar Municipal nº389/2010. Arts. 262, 263, 265 ao 269, 275 ao 278 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98). Art. 13 e 18 ao 22 da Lei Complementar Nacional nº123/2006.

ISS homologado ou ISS Imposto sobre serviços prestados ou ISS fiscalização: Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza recolhido pelo prestador do serviço. Art. 156, III da Constituição Federal; Arts. 262, 263, 265 ao 269, 275, 278 ao 281 e 288 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

ISS fixo ou ISS fixo anual ou ISS fiscalização: Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza devido por profissional autônomo ou sociedade uniprofissional. Art. 156, III da Constituição Federal; Arts. 262, 267 ao 269, 276, 277, 279, 280 e 288 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

ISS retido na fonte: Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza devido pelo tomador do serviço. Art. 156, III da Constituição Federal; Art. 3º da Lei Complementar Nacional nº116/2003; Arts. 262, 265 ao 275, 278, 280, 281 e 288 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

TAS ou Alvará Sanitário ou Taxa Alvará Sanitário: Taxa de Vigilância Sanitária. Art. 145. II da Constituição Federal; Arts. 298 ao 300, 364 ao 414 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98); Código Sanitário Municipal (LC nº466/2015).

TSOCD: Taxa de Segurança Ostensiva Contra Delitos. Art. 145. II da Constituição Federal; Arts. 11 e 12 da Lei Complementar nº125/1997.

TL ou Taxa Licença ou T.L. Com. Eventual: Taxa de Licença para Localização e Funcionamento. Art. 145. II da Constituição Federal; Arts. 301 ao 321 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

AL ou Alvará Localização ou Alvará Loc. Funcionamento: Alvará de licença para localização e Funcionamento. Art. 145. II da Constituição Federal; Arts. 355, 356 e 357, item 3, "a", do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

Taxa de prevenção contra sinistros: Convênio nº2013/15, Lei Estadual SC n° 7.541/ 1988, Lei Estadual SC nº 16.157/2013 e Decreto Estadual SC nº 1.957/2013.

Patrulha mecanizada: Preço público. Art. 435 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98). Decreto nº 632/2006, art. 1º.

Multas de Construção Obras/Posturas: Multas de Construção: Arts.213, 217 e 218 do Código de Edificações (LC 363/2008).

Multas de Fiscalização de Posturas: Referente à infração às disposições do Código Municipal de Posturas (LC 364/2008).

Contribuição de Melhoria: Art. 145, III da Constituição Federal; Arts. 81 e 82 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/66); Art. 233, III e art. 415 a 430 do Código Tributário Municipal (LC nº 142/98).
Rua Wilhelm Milke: Lei n° 2967, de 14 de Maio de 2018 (Autoriza a cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente da execução da pavimentação da Rua Wilhelm Milke) alterada pela Lei 2983, de 06 de Julho de 2018, Edital de Pavimentação por Mutirão n° 15/2018 (publicado no Diário Oficial dos Municípios em 28 de agosto de 2018, edição n° 2614) e edital de lançamento de Contribuição de Melhoria n° 08/2019 (publicado no Diário Oficial dos Municípios em 20 de novembro de 2019, Edição nº 2983)

Taxa de baixa: taxa de expediente. Arts. 357, item 3, "d", do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

Auto de infração: Multa por descumprimento de obrigação tributária acessória prevista na legislação tributária municipal. Código Tributário Municipal (LC nº 142/98): Art. 120, 122, 165, 166, 167, 197 e 198.

Receitas de Atividades Culturais: Art. 435, § Único da Lei Complementar nº 142/98 e Decreto nº 632/2006, art. 1º, item 5.

Dif. Pgtos – Pgto a Menor, Dif. Pgto – IPTU, ISSQN – Pgto a menor ou Dif. de pgto a menor CME: Diferença de pagamento de tributos após o vencimento. Dos Impostos - Título II do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº142/98), das Taxas Título III do Código Tributário Municipal e da Contribuição de Melhoria Título IV do Código Tributário Municipal. Juros: Art. 73 da Lei Complementar nº142/98. Multa: Art. 193 da Lei Complementar nº142/98. Atualização monetária: Arts. 137 e 434 da LC nº142/98, com redação da Lei Complementar nº193/2000 e art. 6º da Lei Complementar nº255/2003.

Cemitério: Preço público. Art. 435 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98). Decreto nº 632/2006, art. 1º.

Maiores informações poderão ser obtidas na Unidade de Conciliação da Dívida Ativa – Central de Atendimento Simplifica Timbó, no horário das 08h00 às 17h00.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 07 de junho de 2021, 151º Ano de Fundação; 87º Ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração

Pamela Luize Longo Fachini
Coordenadora da Dívida Ativa e Cobrança Administrativa – Matrícula 4040962

RESULTADO FINAL - ATO CONVOCATÓRIO 029-2021 - CHAMADA PÚBLICA SEMED

Publicação Nº 3089120

RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS PARA OS CARGOS AUXILIAR OPERACIONAL – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E COZINHA - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ATO CONVOCATÓRIO N. 029/2021 REALIZADO EM 04/06/2021

A Comissão de Seleção de Pessoal da SEMED, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do Edital de CHAMADA PÚBLICA Suplementar nº 02/2020-SEMED, torna público o resultado final da classificação dos candidatos inscritos, nos moldes abaixo:

CANDIDATOS CLASSIFICADOS PELA ORDEM DE CRITÉRIOS DEFINIDOS NO EDITAL:

AUXILIAR OPERACIONAL – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E COZINHA

Classificados:

	Nomes
1º	Solecir Terezinha da Silva
2º	Robenilze do Nascimento Diniz
3º	Ynara Jardim de Souza
4º	Iraci Aparecida Ribeiro dos Santos
5º	Maristela de Fátima Lopez
6º	Roseli Felippi Conzatti
7º	Sandra Regina Goede
8º	Aurilene Pereira das Virgens
9º	Cleide de Fatima Elisio

Timbó, 09 de junho de 2021

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PESSOAL
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO,FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS AO PCP - 20/00087900

Publicação Nº 3089001

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Processo: 16/2021
Parecer: 31/2021
Matéria: Parecer Prévio TCE PCP – 20/00087900
Autor: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina
Relator: Ver. Adilson Mesch
Conclusão: Favorável
Data: 27/05/2021

Ementa do Projeto: Dispõe sobre a prestação de contas do Prefeito Municipal de Timbó, referente ao exercício de 2019.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina PCP- 20/00087900, que trata da Prestação de Contas do Prefeito Municipal de Timbó referente ao exercício de 2019 da Prefeitura Municipal de Timbó.
Respectivo parecer foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 03 de março de 2021 corrente, sendo apresentado em Plenário no dia 9 de março de 2021 e imediatamente autuado para ser distribuído à esta Comissão.
No dia 11 de março foi apresentado por essa comissão requisição para o Presidente da Mesa Diretora no sentido de que fosse notificado o Prefeito Municipal, Jorge Augusto Kr-ger, responsável pela prestação de contas, para apresentar sua defesa, bem como fossem disponibilizados para consulta pública os autos do parecer prévio pelo prazo de 60 dias.
No dia 17 de março foi encaminhado ofício ao Poder Executivo, notificando o Prefeito Municipal para apresentar sua defesa (ofício nº 025/2021). No mesmo dia, as contas e o parecer prévio do Tribunal foram disponibilizadas para consulta dos munícipes por até 60 dias, tendo o prazo se iniciado em 18 de março de 2021 (fls. 73-74). No dia 19 de abril foi juntada a manifestação do Prefeito Municipal Jorge

Augusto Kr-ger (fls.76-88). No dia 17 de maio, transcorreu o prazo de disponibilização da prestação de contas referentes ao exercício de 2019, sem que houvesse sido apresentada impugnação ou outro questionamento (certidão de fls. 89 dos autos).
Após, seguindo os trâmites dos artigos 147 e seguintes do Regimento Interno, esta Comissão analisou o presente parecer prévio em sua reunião ordinária realizada no dia 27 de maio, exarando o parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Com relação à prestação de contas, entende esse relator, por bem, acompanhar o parecer prévio aprovado pelo Tribunal de Contas que, por sua vez, acompanha a conclusão da Diretoria de Controle dos Municípios.
A respeito das matérias e recomendações analisadas e apontadas pelo Tribunal de Contas, presume-se que as mesmas tenham sido devidamente observadas e acatadas por parte do prestador de contas, conforme se depreende de manifestação juntada as fls. 76-88 dos autos.
Todavia, ainda que tais recomendações não tivessem sido acatadas em sua íntegra, essa omissão não seria motivo razoável para a rejeição das contas em análise, conforme referido, inclusive, pelo Tribunal de Contas quando de seu julgamento.
Frise-se, a propósito, que ao Poder Legislativo, nesse momento, não cabe ir além dos itens que compuseram o parecer prévio do Tribunal de Contas, sendo certo que qualquer irregularidade, porventura existente e detectada, seria tratada em processo específico.
Ressalte-se, a propósito, que a aprovação das contas não veda a possibilidade de análise futura de fato que venha a se tornar conhecido e comprovado, em especial no que diz respeito aos apontamentos realizados pelo Tribunal de Contas.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela aprovação do presente parecer prévio, propondo-se para tanto a edição e promulgação do decreto legislativo pertinente, que segue em anexo e, após a aprovação do parecer em Plenário, deverá ser promulgado e encaminhado aos interessados na forma regimental.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:

Vereador Edson José Bona
Vereador Ivonir José Schrer

Sala das Comissões, 27 de maio de 2021.

Adilson Mesch
Presidente/Relator

Edson José Bona
Membro

Ivonir José Schrer
Membro

Três Barras

Prefeitura

EDITAL 005/2021 - PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Publicação Nº 3089532

EDITAL 005/2021 – PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS, Luiz Divonsir Shimoguiri, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 65, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, torna público através do presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o processo seletivo, para a área de atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde, a serem admitidos em caráter temporário, em conformidade com a Lei nº 3.338, de 27 de dezembro de 2017, com o intuito de suprir as situações de substituição das vagas efetivas que necessitem de afastamento por motivo de: readaptação; licenças prêmio, para tratamento de saúde ou maternidade, licença sem vencimento.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Executivo Municipal;

1.2 A seleção dos candidatos será publicada em Diário Oficial do Município e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e/ou da experiência comprovada;

1.3 O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária pelo prazo em que durar o afastamento do servidor substituto.

1.4 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem crescente de classificação;
1.5 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:
I– pelo término do prazo contratual;
II – por iniciativa da administração pública; e
III – por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

2 - DAS VAGAS

2.1 - Serão oferecidas as seguintes vagas, respeitados os requisitos de comprovação presentes no item 3 deste edital e seus subitens:

Cargo/Competência	Vagas	CH *	Habilitação mínima exigida
MÉDICO GENERALISTA	01	40	Certificado ou Diploma de Curso Superior em Medicina. Registro no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO GENERALISTA	02	20	Certificado ou Diploma de Curso Superior em Medicina. Registro no Conselho Regional de Medicina.

• Carga Horária Semanal

2.2Da Remuneração

Cargo/Competência	CH *	Valor (R$)
MÉDICO GENERALISTA	40	*R$ 12.210,64
MÉDICO GENERALISTA	20	*R$ 6.105,32

* Para os profissionais médicos, acréscimo da gratificação aprovada na Lei Complementar 161 de 25/10/2011, sendo R$ 3.800,00 para 40 hs e R$ 1.900,00 para 20 hs.

2.3 - As atribuições do cargo estão descritas no anexo I deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES
As inscrições deverão ser feitas na sede da Secretaria de Municipal de Saúde, situada na Rua Lumber, 180, Centro – Três Barras, nos dias 08/06/2021 a 11/06/2021, no horário das 8:30h até às 12h e 13:30h às 16:30h ou através do e-mail seletivo@tresbarras.sc.gov.br, nesse endereço podendo ser até as 23:30 hs do dia 11/06/2021, não sendo cobrada a taxa de inscrição;

3.1- O candidato deverá apresentar ou anexar a documentação comprobatória exigida no presente Edital quando for realizado sua inscrição;

2.0.1 A documentação comprobatória juntamente com a Ficha de Inscrição (modelo Anexo II), quando a inscrição for feita através do e-mail deverá ser digitalizada em arquivo único e formato PDF e deverá ter, no máximo, 15 MB;

2.0.2 É responsabilidade do candidato o envio correto da documentação relativa à inscrição;
2.0.3 É de responsabilidade do candidato o envio de documentação legível para fins de pontuação;

2.0.4 A Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pelo não recebimento de documentação comprobatória de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via internet;

2.0.5 A inscrição do candidato implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.1 No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer os seguintes documentos, conforme orientações abaixo:

3.2.1 - Dos requisitos para inscrição:

a) Carteira de Identidade e CPF ou CNH;
b) Documento indicativo do PIS/PASEP;
c) Foto 3x4;
d) Certidão de nascimento, ou documento de identidade, de filho(s) menor(es), quando houver;
e) Certificados dos cursos realizados;
f)Ser brasileiro nato ou naturalizado, comprovado por meio do documento de identidade;
g)Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;

2.2 - Para fins de comprovação da experiência na função serão aceitos:

a) Declaração e/ou Certidão de Tempo de Serviço prestado emitido pela empresa contratante, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado, com especificação do cargo ocupado, contendo timbre, endereço, no qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida ou Registro na Carteira de Trabalho.
b) Certificados de Conclusão de Curso de Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado;
c) 2.5 Curriculum Vitae completo e atualizado.

4.0 – Do Processo Seletivo

4.1 - A classificação do Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

3.2 - Para contagem de títulos e experiência comprovada na função serão considerados os descritos nos quadros abaixo:

3.2.1 Nível Superior

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
TÍTULOS*	Especialização	1,0 (um vírgula zero)
	Mestrado	1,5 (um vírgula cinco)
	Doutorado	2,0 (dois vírgula zero)
AVALIAÇÃO CURRICULAR		2,0 (dois vírgula zero)
EXPERIÊNCIA COMPROVADA	De 06 meses até 18 meses	1,0 (um vírgula zero)
	De 19 meses até 30 meses	1,5 (um vírgula cinco)
	De 31 meses até 42 meses	2,0 (dois vírgula zero)
	De 43 meses até 60 meses	2,5 (dois vírgula cinco)
	De 61 meses até 72 meses	3,0 (três vírgula zero)
	Acima de 72 meses	3.5 (três vírgula cinco)

3.3 Para fins de pontuação por experiência será considerado todo o período de experiência apresentado conforme exigido para o cargo, sendo os períodos trabalhados de forma concomitantes contabilizados uma única vez.

4 DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada, além da avaliação curricular;

4.2 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

• 1 - maior pontuação por títulos;
• 2 – maior pontuação por experiência comprovada.
• 3 - maior idade;
• 4 - maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos;

4.3 A classificação final será publicada por meio de Portaria no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Três Barras,

quando concluída a conferência e avaliação de todas as documentações de inscrição, entre os dias 12/06/2021 e 14/06/2021;

4.4 Após a publicação do Resultado de Classificação até o dia 14/06/2021, os candidatos terão direito de recurso sobre o resultado final, nos termos do item 6 deste edital.

6. DOS RECURSOS

6.1Será assegurado ao candidato o direito a recurso quanto à classificação do Processo Seletivo que deverá ser encaminhado por meio do endereço eletrônico seletivo@tresbarras.sc.gov.br, em arquivo único e formato PDF, até 24 horas após a publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios. A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil subseq-ente a publicação no DOM/SC.

6.1 Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido;

6.2 Os recursos poderão ser elaborados livremente pelo próprio candidato, devendo ser observados os seguintes requisitos:

• ser fundamentado com argumentação lógica e consistente;

• conter os dados pessoais e do processo seletivo, devendo ser acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato;

6.3 O resultado do recurso junto com parecer da comissão do processo seletivo simplificado será encaminhado aos requerentes por meio de endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição;

6.4.1 – Da decisão da Comissão não caberá mais recurso ou impugnação;

6.4 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço eletrônico. As atualizações deverão ser encaminhadas para o e-mail seletivo@ tresbarras.sc.gov.br

6.4.1 Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos seus dados junto à Comissão Permanente de Processo Seletivo.

7. DA CONTRATAÇÃO
7.1 A contratação e o exercício da função dependerá dos seguintes requisitos básicos, e apresentação dos respectivos documentos comprobatórios:

a) Aprovação e classificação no processo seletivo simplificado;
b) RG e CPF;
c) Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho.
d) Certificado de reservista ou comprovação de regularidade com o Serviço Militar, para candidatos do sexto masculino;
e) Título de Eleitor e Quitação Eleitoral comprovada por meio de certidão emitida pela Justiça Eleitoral;
f) Comprovante do PIS / PASEP;
g) Quitação com o respectivo Conselho Profissional do Estado de Santa Catarina;
h) Conta corrente individual do Itaú;
i)Certidão de casamento e certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
j)Certidões Negativas de Antecedentes Criminais expedidas nos últimos 30 dias, pelo Poder Judiciário Estadual e Federal;
l) Certificado ou Diploma de conclusão dos cursos superiores,
m) Registro no órgão de classe;

7.2 A convocação do candidato aprovado será feita, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico indicado no momento da inscrição, após encerramento do prazo de recursos.

7.3 - Considerando que o Processo Seletivo Simplificado ocorre com o objetivo de contratação para substituição quando necessário, encerrados todos os procedimentos de classificação e publicações, o candidato quando chamado terá o prazo de 05 dias úteis a contar do envio da convocação para apresentação dos documentos e, se habilitado, iniciar as atividades, caso contrário será considerado desistente definitivo à vaga;

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O presente edital terá validade por um ano, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, a contar da homologação do resultado, publicada no Diário Oficial dos Municípios;

8.2 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminará o candidato do processo seletivo;

8.3 O processo de chamamento e admissão dos candidatos aprovados neste processo seletivo dar-se-á de acordo com a necessidade do serviço público emergencial, para efetivar o afastamento de profissionais efetivos para tratamento de saúde, licenças sem vencimento, licença gestacional;

8.4 Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculado ao Regime Geral de Previdência Social;

8.5 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e Procuradoria Municipal;

8.6 Fica o responsável pela Coordenação da Comissão autorizada a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste processo seletivo;

8.7 O prazo de vigência deste Processo Seletivo é por doze meses, podendo ser renovado por igual período, uma única vez.

Três Barras, 08 de junho de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES

Médico generalista
Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e às famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos na Unidade de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.), conforme as normas técnicas definidas; realizar atividades de atendimento à demanda espontânea e programada, independente de sexo, idade, órgão ou sistema, pequenas urgências clínico cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidades, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilidade pelo acompanhamento do usuário na alta; responsabilizar-se pela constatação e declaração de óbito dentro de sua área adstrita; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde; participar de programas de graduação, pós-graduação e residências multiprofissionais estabelecidos pelo gestor municipal; seguir as diretrizes preconizadas pelas políticas de saúde vigentes no Município de Três Barras; e executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; identificar os problemas de saúde e as situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e dos fatores que colocam em risco a saúde; executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto e de respeito; prestar assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada; coordenar, participar ou organizar grupos de educação para a saúde; promover ações Inter setoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; fomentar as participações populares, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania e de direito à saúde e as suas bases legais; incentivar a formação ou a participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no conselho municipal de saúde.

ANEXO II
MODELO FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TRÊS BARRAS
Cargo: _____

Número de Inscrição: _____ (Deixar em branco)

Nome do Candidato:_____

Data de Nascimento:_____ Telefone: ( ) _____

Endereço:_____

E-mail: _____

Bairro:_____ Município: _____ Estado:_____

Cópia da Carteira de Identidade: ( ) Sim ( ) Não

Cópia do CPF: ( ) Sim ( ) Não

Cópia do Comprovante Eleitoral e Militar: ( ) Sim ( ) Não

Cópia dos Certificados
( ) Sim ( ) Não

Comprovante de Endereço: ( ) Sim ( ) Não

02 Fotos 3X4: ( ) Sim ( ) Não

Certificados de Cursos : ( ) Sim ( ) Não

Declaro serem verdadeiras as informações acima declaradas.

Três Barras (SC) , _____ / _____ / 2021

Assinatura do Candidato

EDITAL 005/2021 – PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Lista de Inscrição

Número Inscrição	Nome	Cargo	Assinatura	Data

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 29/2021

Publicação Nº 3089019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
Procedimento Licitatório nº. 29/2021 - Edital nº. 26/2021.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera até as 09 h e 00 min. do dia 23 de junho de 2021, Propostas para "REGISTRO DE PREÇO DE MEDICAMENTOS" para manutenção da Secretaria de Saúde e das Unidades Básicas de Saúde do Município.
Sistema de entrega: mediante solicitação do contratante, independente de quantidade mínima a ser solicitada ou quantidade de entregas que serão realizadas.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 23 de junho de 2021.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax:

47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 09 de junho de 2021.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO EDUARDO MARTINS WEINFURTER
Código de Registro TC: 1A174F11A4B93BCA482B82B7EF223E9E19C5B3A5

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2021

Publicação Nº 3088371

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 11/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS-SC E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TRÊS BARRAS – SC, PARA AUXILIO FINANCEIRO EMERGENCIAL – AÇÕES DE SAÚDE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA COVID 19.

Pelo presente termo de Termo de Colaboração, que entre si fazem o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE TRES BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 11.491.075/0001-39, através de seu representante legal, na pessoa do Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Três Barras – SC, doravante denominado de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e de outro lado a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TRÊS BARRAS, entidade assistencial sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 83.627.596/0001-81, com sede na João Manoel Sarda, n° 439, Km 02, neste ato representado por seu Presidente Sr. Anderson Stocloski, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 040.780.699-75, portador da CI. nº 4.242.714-SSP-SC, residente e domiciliado na cidade de Três Barras – SC, e que no final chancela o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, doravante denominado de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as seguintes condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL:
1.1 – Este TERMO DE COLABORAÇÃO encontra-se amparo legal no Disposto na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2001, nas correspondentes leis: Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 4º da Lei Municipal nº 3.510 de 15 de dezembro de 2020.
1.2 – Considerando as disposições da Portaria GAB/SES nº 246 de 14/04/2020, que determinou a habilitação de 50% dos leitos da FHTB, para tratamento de infecção pelo novo Coronavírus, COVID-19, regulados pela Central de Regulação Norte/Nordeste, podendo eles receber pacientes de qualquer município da Macrorregião.
1.3 – Considerando o Ofício Circular nº 2061/2020, da Secretaria do Estado de Saúde, que solicitou a reativação dos leitos exclusivos para tratamento do COVID-19, bem como a contratação de profissionais para atendimento exclusivo aos casos de infecção pelo vírus.
1.4 – Considerando o Ofício Adm. nº 98/2021, da Fundação Hospitalar de Três Barras-SC, qual solicita auxílio financeiro e expõe seus motivos (Anexo).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:
2.1 - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente de dispensa de chamamento público disposto no art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014, tem por objeto o apoio financeiro para auxílio emergencial à Fundação Hospitalar de Três Barras – SC, para pagamento das DESPESAS COM CONSUMO DE OXIGÊNIO para manutenção da Sala COVID-19 e da Sala COVID-2.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS.
3.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL repassará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pago em parcela única em até 05 (cinco) dias da assinatura deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS:
4.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária especifica do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.
5.1 – A prestação de contas dos Recursos Financeiros de que trata o presente Termo de Colaboração, será elaborada de acordo com as normas contábeis, com o prazo até 08 de agosto de 2021, conforme §2º do Art. 7º da Lei Municipal nº 3.510/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES.
6.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL se compromete a:
a) Repassar os valores solicitados, existindo disponibilidade orçamentária;
b) Supervisionar a execução do presente Termo de Colaboração, através da Secretaria Municipal de Saúde.
6.2 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete a:
a) Utilizar os recursos financeiros deste Termo de Colaboração, em conformidade com a Cláusula Segunda, ou seja, para manutenção e custeio da Entidade;
b) Apresentar ao Município, até o dia 08/08/2021, a prestação de contas e relatório acerca da aplicação dos recursos financeiros repassados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
7.1 – O presente TERMO DE COLABORAÇÃO terá validade com início em 08 de julho de 2021 e término em 08 de setembro de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1 – O Presente Termo de Colaboração ficará rescindido, de pleno direito, por inadimplência de qualquer das obrigações aqui pactuadas, principalmente pela não prestação de contas, ficando ainda possível a rescisão do TERMO DE COLABORAÇÃO, caso fique apurada irregularidades na ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, quanto ao uso de recursos.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
9.1 – Fica ainda, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, liberado de quaisquer ônus, decorrentes do presente Termo de Colaboração, principalmente de quaisquer encargos sociais, trabalhistas e outros emolumentos, que não, exclusivamente, o repasse dos recursos firmados, salientando que na omissão do Termo de Colaboração, as partes de comum acordo devem resolver a pendência, sempre em benefício do erário Municipal.
9.2 – As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Canoinhas-SC, para dirimir as dúvidas que porventura venham a existir no decorrer do presente Termo de Colaboração.
9.3 – E, por assim estarem acordados firmam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Três Barras – SC, em 09 de junho de 2021.

Luiz Divonsir Shimoguiri Prefeito Municipal Administração Pública Municipal	Anderson Stocloski Presidente Fundação Hospitalar de Três Barras – SC CNPJ nº 83.627.596/0001.81 Contratado
Dr. Antônio Eduardo Martins Weinfurter Procurador Municipal	
Testemunhas:	
01 – Cristian Roberto Todt	02 – Denise Magali Moskvin

Treviso

Prefeitura

DECRETO Nº 321/2021, DE 08 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3089537

DECRETO Nº 321/2021, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

ENCERRA CONTRATO DE TRABALHO À PEDIDO POR TEMPO DETERMINADO DA SERVIDORA PATRÍCIA BOVAROLI GHISLANDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, Incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e o Decreto nº 110/2021, de 08 de fevereiro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º. Fica encerrado a pedido, na data de 08 de junho de 2021, o contrato de trabalho por tempo determinado e, de consequência exonerada a servidora PATRÍCIA BOVAROLI GHISLANDI das funções do emprego de PSICÓLOGA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 08 de junho de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 10 de junho de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 965/2021, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3089875

LEI Nº 965/2021, DE 10 DE JUNHO DE 2021.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETIVAR REPASSE DE RECURSOS FINANCEIRO AO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiro ao FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA - FUMPOM, CNPJ nº 13.925.994/0001-07, com o intuito de cooperação entre as partes para a aquisição de munições por intermédio do Centro de Material Bélico da PMSC, destinado ao treinamento do efetivo dos Policiais militares deste grupamento.

Parágrafo único. O valor total do repasse será no montante de até R$ 12.256,49 (doze mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

Art. 2º Fundo de Melhoria da Polícia Militar de Santa Catarina deverá prestar contas do repasse em até 60 (sessenta dias) contados do depósito ou transferência bancária.

Art. 3º A não obediência das finalidades e prazos estabelecidos nesta Lei, acarretará na devolução integral dos valores atualizados monetariamente em favor do Município.

Art. 4º As despesas decorrerão por conta do orçamento vigente, Órgão 04; Unidade 01; Atividade 2.003; elemento de despesa 3.3.30.00.00; Fonte de Recurso 0001 - Recursos Ordinários.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 10 de junho de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 10 de junho de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N° 313/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3089556

PORTARIA N° 313/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021.
DESIGNA O SERVIDOR CEZAR DOMINGOS CESCONETTO COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2021, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS FONTANELLA E BALDESSAR LTDA.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 09 de junho de 2021 o servidor Cezar Domingos Cesconetto, Diretor de Departamento, matrícula 3379, como fiscal da Ata de Registro de Preço nº 06/2021, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Comércio de Combustíveis Fontanella e Baldessar Ltda, cujo objeto é aquisições de combustíveis, gasolina comum, diesel S10 e Arla 32, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Treviso/SC pelos próximos 12 meses.
Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 09 de junho de 2021.

Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em 10 de junho de 2021.

PORTARIA N° 314/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3089691

PORTARIA N° 314/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021.
DESIGNA O SERVIDOR GABRIEL DOMINGOS ADRIANO COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 12/2021, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA GRÁFICA E PAPELARIA FRASSETTO LTDA.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 09 de junho de 2021 o servidor Gabriel Domingos Adriano, Assistente Administrativo, matrícula 3154, como fiscal do Contrato nº 12/2021, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Gráfica e Papelaria Frassetto Ltda, cujo objeto é a aquisição de materiais gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Treviso durante o ano de 2021.
Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 09 de junho de 2021.

Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em 10 de junho de 2021.

PORTARIA Nº 315/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3089763

PORTARIA Nº 315/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS E PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS A SERVIDORA EMILLY DE SÁ RODRIGUES.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 09 de junho de 2021, e pagamento de 1/3 de férias referente ao período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2020 a 17 de fevereiro de 2021, a servidora EMILLY DE SÁ RODRIGUES, ocupante do emprego de SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 09 de junho de 2021.
VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 10 de junho de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 316/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3089840

PORTARIA Nº 316/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS + PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS E ABONO PECUNIÁRIO A SERVIDORA LILIAN POSSOLI BERNARDINI.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica do Município; Art. 129 e 130 da CLT e Art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 608/12 de 14 de março de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o pagamento de 20 (vinte) dias de férias, pagamento de 1/3 de férias referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2019 a 31 de maio de 2020, e abono pecuniário a servidora LILIAN POSSOLI BERNARDINI, ocupante do emprego de TÉCNICA EM ENFERMAGEM.

Art. 2º - O gozo de folga destes 20 dias será em data oportuna, tendo em vista a grande demanda dos profissionais vacinadores neste momento, e o abono pecuniário justifica-se pelo mesmo motivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 09 de junho de 2021.
VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 10 de junho de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças.

PREGÃO 30/2021

Publicação Nº 3088604

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4DEC84AC753A8684C0BAE614E94A6E00A1C10B62

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PROCESSO LICITATÓRIO 34/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

O Município de Treviso, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, nos termos da lei nº 10.520/02, lei 123/06, por este edital e subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão Presencial/ Registro de Preço para futuras aquisições de materiais de expediente, para atender os setores do paço municipal de Treviso pelos próximos 12 meses. A abertura dos envelopes de proposta de preço e documentação será realizada no dia 28/06/2021 às 08h30min, no Setor de Licitações. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, de segunda à sexta feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, sem custo e/ou através do site http://www.treviso.sc.gov.br/ (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000.
Treviso(SC), 09 de junho de 2021.
Ernany da Silva Moreti
Secretaria de Administração e Finanças

Treze Tílias

Prefeitura

DECRETO 2721

Publicação Nº 3090026

DECRETO N.º 2.721 DE 09 DE JUNHO DE 2021
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI OHLWEILER, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme Lei Orçamentária Anual n.º 2.051/2020 de 28/10/2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, no orçamento do Município de Treze Tílias, um crédito suplementar no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) para as dotações relacionadas, anulando recurso conforme especificação abaixo:

12.01 – CONSELHO TUTELAR
2.316 – Manutenção do Conselho Tutelar
Suplementa: (135) 4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0000 .....R$ 3.000,00
Anula: (134) 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000 .....R$ 3.000,00

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
aos 09 dias do mês de junho de 2.021

RUDI OHLWEILER
Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

iara de ross
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 43/2019

Publicação Nº 3089966

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 43/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: FOCALLE ENGENHARIA VIARIA LTDA
OBJETO: Locação de forma parcelada de equipamentos para monitoramento eletrônico de trânsito no perímetro urbano do município de Treze Tílias, com emissão de provas visuais do cometimento de infrações, de acordo com as características mínimas descritas no item Anexo I, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo VI do edital, e Estudo Técnico.
Aditivo: O presente contrato passa a ter vigência para até 10/06/2022, contados a partir da data de assinatura.
Demais clausulas: Todas as demais clausulas permanecem inalteradas.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo de Licitação nº 45/2019, instaurado pelo edital PP nº 45/2019, homologado no dia 12/06/2019.
DATA ASSINATURA: 09/06/2021
Treze Tílias (SC), 09 de junho de 2021

PORTARIA Nº 142/21

Publicação Nº 3090053

PORTARIA Nº 142/21 DE 07 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Sr. FERNANDO MARTINI, CPF nº 054.757.059-76, residente e domiciliado neste município, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS (I) – (CC9), conforme Lei Complementar nº 134/2021 de 20 de maio de 2021.

Artigo 2º - O servidor qualificado no artigo anterior, entrou em efetivo exercício na data de 07/06/2021.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 07 DE JUNHO DE 2021.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

IARA DE ROSS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 143/21

Publicação Nº 3090056

PORTARIA Nº 143/21 DE 09 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, o Sr. JACSON VICENTE LANG, CPF nº 021.263.099-75, residente e domiciliado neste município, do cargo em comissão de ASSESSOR DE OBRAS E MAQUINÁRIO (I) - (CC9), conforme Portaria de nomeação nº 055/21 de 01 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - NOMEAR, o Sr. JACSON VICENTE LANG, CPF nº 021.263.099-75, residente e domiciliado neste município, para ocupar o cargo comissionado de DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS - (CC6), conforme Lei Complementar nº 100/2018 de 22 de fevereiro de 2018.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 09 DE JUNHO DE 2021.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

IARA DE ROSS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 144/21

Publicação Nº 3090012

PORTARIA Nº 144/21 DE 09 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR os membros abaixo descritos para compor a Comissão de Avaliação da Chamada Pública Edital 02/2021.

Presidente: Cláudia Valeria Dalazem Santos;
Rúbia Lopes;
Márcia Hechenblaichner;
Eduardo C. Flâmia;
Karoline H. Cesa;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 09 DE JUNHO DE 2021.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

IARA DE ROSS
Sec. Municipal de Administração e Finanças

CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 02/2021

Publicação Nº 3090131

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL

EDITAL Nº 02/2021

RUDI OHLWEILER, Prefeito do município de Treze Tílias/SC, no uso de suas atribuições e considerando a "necessidade temporária e de excepcional interesse público", torna público que realizará Chamada Pública para contratação temporária de profissional Médico para atendimento ao enfrentamento da pandemia COVID-19.

CONSIDERANDO o amparo legal dado pelo inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal nº 60/2013;

CONSIDERANDO o caráter emergencial na ocupação da vaga para atender à demanda de enfrentamento ao COVID-19;

CONSIDERANDO que houve a abertura de um certame através do Edital nº 01/2021, de 21 de janeiro de 2021, e respectivo Decreto de Homologação nº 2.674/2021, de 09 de fevereiro de 2021, sendo que, não há no momento mais nenhum classificado para ser convocado;

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Chamada Pública a que se refere o presente Edital, em caráter excepcional e emergencial, trata da contratação temporária e imediata de profissional **médico para atuar junto ao enfrentamento ao COVID-19**, visto a solicitação de exoneração da servidora ocupante do cargo em questão, sendo que o mesmo consistirá de "**ANÁLISE DE TÍTULOS E TEMPO DE FORMAÇÃO**", tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de profissional conforme o **ANEXO I**.

1.2 A Chamada Pública será regida pelo presente Edital.

1.3 O candidato inscrito neste Processo está ciente que o **início do contrato** será imediato (logo após o encerramento das etapas legais do certame), e com o **término do contrato**, previsto no fim da pandemia COVID-19 ou sua significativa amenização, ou em até 12 meses, podendo inclusive ser prorrogado conforme Lei Municipal 60/2013, a critério da Administração.

1.4 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.

1.5 Para candidatar-se à vaga em aberto neste edital, o candidato deverá comprovar a formação mínima exigida, conforme detalhado no presente edital.

1.6 As atribuições, os direitos e deveres e demais normas dos profissionais contratados sob a égide do presente Processo são aquelas previstas na Lei Complementar nº 39/2011 de 07 de dezembro de 2011 – Plano de Cargos e Salários (e suas alterações) e, no que couber, a Lei Complementar nº 40/2011 de 07 de dezembro de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município e Lei Complementar nº 60/2013 de 18 de setembro de 2013 - que trata da admissão de pessoal em caráter temporário, sendo que todas estas Leis podem ser consultadas no site www.trezetilias.sc.gov.br na opção transparência\legislação, sendo inclusive os contratados regidos pelo Regime Geral de Previdência – RGPS.

2. DO CRONOGRAMA

DATA	DESCRIÇÃO
10/06/2021	Publicação do Edital de Chamada Pública 02/2021 no site do Município www.trezetilias.sc.gov.br e no DOM – Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.sc.gov.br;
10 e 11 de junho de 2021	Período da Inscrição (Ver item 3 e o anexo II);
14/06/2021	Análise pela comissão da documentação encaminhada pelos candidatos e elaboração da Ata com o “resultado parcial”;
15/06/2021	Divulgação da Ata com o “resultado parcial” no site do Município www.trezetilias.sc.gov.br e no DOM – Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.sc.gov.br;
16/06/2021	Prazo para interposição dos recursos (Ver anexo III);
17/06/2021	Análise pela comissão dos eventuais recursos interpostos e elaboração da Ata com o “resultado final”;
18/06/2021	Divulgação da Ata com o “resultado final” no site do Município www.trezetilias.sc.gov.br e no DOM – Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.sc.gov.br;

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 A participação neste Processo de Chamada Pública iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas no presente Edital.

3.2 O candidato deverá estar ciente de todas as informações sobre este Processo de Chamada Pública.

3.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e eventuais aditivos, bem como de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados no site da Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC - www.trezetilias.sc.gov.br e no site do D.O.M - www.diariomunicial.sc.gov.br, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 Os candidatos interessados deverão se dirigir pessoalmente ou representado pelo seu procurador (desde que, legalmente constituído), no dia 10/06/2021 ou 11/06/2021 no período das 07:30hs às 11:30hs ou das 13:30hs às 17:30hs, junto ao antigo Hospital da cidade (ao lado do Posto de Saúde), localizado na rua Oscar Von Hohenbruch nº 527, bairro Santa Catarina.

3.5 Apresentar a ficha de inscrição (Anexo II), a qual inclusive poderá ser retirada, preenchida e entregue junto ao Hospital nos dias e horários informados no item 3.4, juntamente com os demais documentos exigidos conforme discriminado no item 3.16.

3.6 Compete ao candidato conferir atentamente os dados informados no ato da inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas.

3.7 Não será admitida inscrição de candidato sem a documentação exigida neste Edital e/ou sem a Ficha de Inscrição completamente preenchida e assinada.

3.8 O candidato que prestar informações falsas, inexatas ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas no presente Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.9 A inscrição não poderá ser realizada via correio eletrônico, ou por meio de fax, bem como, não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

3.10 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alterações. Sendo realizada mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, será considerado o último número de protocolo.

3.11 A veracidade e comprovação das informações contidas na Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

3.12 Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração do interessado, acompanhado das cópias legíveis de comprovantes e documentos constantes do item 3.16 deste edital.

3.13 O candidato deverá reconhecer firma na procuração.

3.14 O comprovante de inscrição será entregue ao candidato ou ao seu procurador no momento que for efetuada a sua inscrição.

3.15 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da Ficha de Inscrição do Candidato e em sua entrega.

3.16 Para formalizar a inscrição o candidato deverá apresentar:

- Ficha de Inscrição do Candidato (Anexo II deste Edital) devidamente preenchida, assinada e protocolada;

- Cópia do CPF e\ou identidade;

- Diploma de conclusão do curso de medicina original ou cópia autenticada;

- Comprovante de inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) original ou cópia autenticada;

- Comprovante da residência médica original ou cópia autenticada;

Obs - Para o candidato classificado e convocado para assumir a vaga em questão, além dos documentos acima descritos, haverão outros a serem apresentados ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura a título de cadastro no sistema e obediência à Lei.

3.17 As inscrições para este Processo serão gratuitas.

3.18 Os candidatos serão responsáveis pelos dados cadastrais informados na ficha de inscrição bem como pelo conteúdo do envelope.

4. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Tempo de formação	02 (dois) pontos para cada ano de formado
Residência médica (*)	20 (vinte) pontos

* Cumulativo

4.1 A análise dos títulos será realizada pela comissão nomeada pela Portaria nº 144/21 de 09 de junho de 2021, de acordo com as condições e os critérios de avaliação estabelecidos.

5. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO EMPREGO PÚBLICO

5.1 Ter sido aprovado no presente Processo de Chamada Pública;

5.2 Ter nacionalidade brasileira, admitidos estrangeiros na forma da lei;

5.3 Contar com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;

5.4 Estar no gozo dos direitos políticos;

5.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

5.6 Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

5.7 Possuir o nível de escolaridade e demais obrigações exigidas para o exercício do emprego público de acordo com o estabelecido no presente Edital;

5.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego público;

5.9 Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público, exceto aqueles previstos em lei;

5.10 Declaração de bens;

6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos.

6.2 Ocorrendo empate na pontuação, o desempate será feito através dos seguintes critérios, por ordem:

1º - Maior tempo de formação;

2º - Maior idade;

7. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1 Após a realização do processo de avaliação, o resultado final da presente Chamada Pública será homologado pelo Chefe do Poder Executivo e divulgado no dia 18/06/2021, através de publicação no site da Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC – www.trezetilias.sc.gov.br e no D.O.M – Diário Oficial dos Municípios no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 O candidato convocado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, será contratado para a vaga temporária e emergencial para atendimento ao enfrentamento ao COVID-19 junto à Secretaria de Saúde.

8.2 A convocação se dará por e-mail, telefone ou aplicativo whatsapp, mediante as informações deixadas na ficha de inscrição, de modo que o candidato terá 24 horas para confirmar se assumirá ou não a vaga, desconsiderando o dia de início do prazo, e caso opte por assumir a vaga terá o prazo máximo de 02 dias úteis após a sua confirmação para entrar em exercício.

8.3 O candidato que no ato de sua convocação não desejar ocupar a vaga para a qual foi chamado, independente do motivo, deverá notificar por escrito o setor de Recursos Humanos desta Prefeitura expondo a sua decisão. Caso não comparecer no prazo estipulado pelo Edital de Convocação, ou estiver com a documentação faltante será automaticamente eliminado\desclassificado do certame, prosseguindo-se então com a chamada do próximo candidato aprovado. Não será possível a recolocação para o final da fila dos classificados.

8.4 A data inicial do contrato de trabalho do convocado será contada a partir da entrada efetiva em exercício.

8.5 Para admissão, os candidatos deverão apresentar todos os documentos solicitados pelo departamento de Recursos Humanos da Prefeitura conforme Edital de Convocação.

8.6 A admissão dar-se-á dentro do interesse e conveniência da Administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O presente processo de Chamada Pública terá validade de 06 (seis) meses após a sua homologação, não podendo ser aditivado.

9.2 Para interposição de recursos, o candidato deverá preencher o Anexo III e entregá-lo pessoalmente ou pelo seu procurador no dia 16/06/2021, no período das 07:30hs às 11:30hs ou das 13:30hs às 17:30hs, junto ao antigo Hospital da cidade, localizado na rua Oscar Von Hohenbruch nº 527, bairro Santa Catarina.

9.3 Será excluído desta Chamada Pública, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade deste, o candidato que se enquadrar no que dispõem as alíneas a seguir:

a) Responder a processo nas áreas penal e administrativa;

b) Fazer declaração ou apresentação de documentação falsa;

c) Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no presente Edital;

d) Não atender as condições constantes do item 4 deste Edital;

e) Não atender ao que rege a Lei Complementar nº 39 e 40/2011 e a Lei Complementar 60/2013;

9.4 A aprovação e classificação definitiva geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação temporária.

9.5 A avaliação dos Títulos, do Tempo de Serviço, a análise dos eventuais recursos, bem como para dirimir sobre os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação da Chamada Pública nomeada pela Portaria nº 103/21 de 20 de abril de 2021.

9.6 O inteiro teor deste Edital e o(s) ato(s) de homologação dos resultados finais da presente Chamada Pública serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC – www.trezetilias.sc.gov.br e no D.O.M – Diário Oficial dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br.

10. DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo de Chamada Pública de que trata este Edital será o da Comarca de Joaçaba/SC

Treze Tílias, 09 de junho de 2021.

_____

RUDI OHLWEILER

PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

ANEXO I

DO CARGO, VAGA, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS E SALÁRIO BASE

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária semanal	Requisitos\Formação mínima	Salário base
TMNS Médico (*)	01	40hs	Curso de nível superior em Medicina e comprovante de registro no CRM	21.903,04

* Atuar no enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19)

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO CHAMADA PÚBLICA

EDITAL Nº 02/2021

Cargo de: Médico
Carga horária: 40HS

PROTOCOLO Nº_____/____

Nome Completo:_____

CPF:_____ RG:_____

Nacionalidade:_____Naturalidade:_____

Data de Nascimento: ...../...../..... Estado Civil: _____

Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino

Rua\logradouro: _____Nº:_____

Bairro:_____Cidade:_____

Telefones: Comercial: ( ) _____ Celular: ( ) _____ ( )Whats?

Email: _____

Local e Data: _____

_____

Assinatura do candidato

RECORTE AQUI

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

(ESTE DESTAQUE\CUPOM DEVERÁ SER ENTREGUE AO CANDIDATO)

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 CARGO – MÉDICO Preenchimento pela Secretaria: PROTOCOLO Nº: _____	SERVIDOR QUE EFETUOU A INSCRIÇÃO NOME – _____ ASS. – _____

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA CHAMADA PÚBLICA

EDITAL 02/2021

NOME DO CANDIDATO: _____

CARGO: MÉDICO

CARGA HORÁRIA: 40 HS

TIPO DE RECURSO: **( ) 1 - CONTRA NOTA DO(S) TÍTULO(S)**

( ) 2 - CONTRA A NOTA DO TEMPO DE SERVIÇO

( ) 3 - OUTRAS FUNDAMENTAÇÕES

FUNDAMENTAÇÃO:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Local Data: _____

_____

Assinatura do candidato

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Médico:

* atendimento ao enfrentamento a pandemia COVID-19,

* participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde;
* cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município;
* integrar a equipe de padronização de medicamentos e protocolos para utilização dos mesmos;
* assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva;
* participar, articulado, com equipe interdisciplinar, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
* efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, visando prestar assistência integral;
* manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
* preencher e assinar declarações de óbito;
* realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes;
* realizar procedimentos cirúrgicos;
* realizar partos;
* efetuar a notificação compulsória de doenças;
* prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis;
* participar de grupos terapêuticos, através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos, para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes;
* participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando a divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades;
* promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em

casos clínicos mais complexos;
* participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população;
* realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe;
* atuar em equipe interdisciplinar e interdisciplinar na estratégia Saúde da Família;
* atuar de acordo com Código de Ética de sua classe;
* efetuar regulação médica, otimizando o atendimento do usuário SUS, na rede assistencial de saúde - ambulatorial, hospitalar, urgência/emergência;
* dar assistência a pacientes que estão em internação domiciliar e ou acamados;
* prestar atendimento em urgências e emergências;
* encaminhar pacientes para internação hospitalar, quando necessário;
* acompanhar os pacientes com risco de morte no transporte até um serviço de maior complexidade;
* encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando necessário;
* participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;
* participar de auditorias e sindicâncias médicas, quando solicitado;
* orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;
* utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
* desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Trombudo Central

Prefeitura

TERMO ADITIVO 061/2021 - FMS

Publicação Nº 3088683

Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME
Aditivo n° 061/2021
Contrato n° 017/2021
Sequencial do Aditivo: 2
Término: 01/03/2022
Licitação: 34/2020
Objeto da Contratação: 2º TERMO ADITIVO NA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIALDE COPA E COZINHA, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC
Trombudo Central, 09 de junho de 2021.

TERMO ADITIVO 062/2021 - FMS

Publicação Nº 3088686

Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - ME
Aditivo n° 062/2021
Contrato n° 015/2021
Sequencial do Aditivo: 1
Término: 01/03/2022
Licitação: 34/2020
Objeto da Contratação: 1º TERMO ADITIVO NA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIALDE COPA E COZINHA, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC
Trombudo Central, 09 de junho de 2021.

TERMO ADITIVO 063/2021 - FMS

Publicação Nº 3088688

Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: LOCH & HASSE LTDA
Aditivo n° 063/2021
Contrato n° 021/2021
Sequencial do Aditivo: 2
Término: 09/03/2022
Licitação: 33/2020
Objeto da Contratação: 2º TERMO ADITIVO NA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FLÍDOS DE FREIO E GRAXA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE TROCA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS LINHA LEVE, VEÍCULOS LINHA PESADA, MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO E MÁQUINAS DE AGRICULTURA, DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 09 de junho de 2021.

TERMO ADITIVO 118/2021 - PMTC

Publicação Nº 3088585

Aditivo n° 118/2021
Contrato N° 036/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME
Sequencial do Aditivo: 2
Término: 01/03/2022
Licitação: 34/2020
Objeto da Contratação: 2º TERMO ADITIVO NA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIALDE COPA E COZINHA, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC
Trombudo Central, 09 de junho de 2021.

TERMO ADITIVO 119/2021 - PMTC

Publicação Nº 3088676

Aditivo n° 119/2021
Contrato N° 034/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - ME
Sequencial do Aditivo: 1
Término: 01/03/2022
Licitação: 34/2020
Objeto da Contratação: 1º TERMO ADITIVO NA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIALDE COPA E COZINHA, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC
Trombudo Central, 09 de junho de 2021.

TERMO DE CONTRATO 064/2021 - FMS

Publicação Nº 3088712

Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINÁRIOS EIRELI - ME
Contrato N° 64/2021
Valor: 30.000,00
Início: 07/06/2021
Término: 31/12/2021
Licitação: 2/2021
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) COLPOSCÓPIO, PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 09 de junho de 2021

TERMO DE CONTRATO 120/2021 - PMTC

Publicação Nº 3088679

Aditivo n° 120/2021
Contrato N° 043/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: LOCH & HASSE LTDA
Sequencial do Aditivo: 2
Término: 09/03/2022
Licitação: 33/2020
Objeto da Contratação: 2º TERMO ADITIVO NA FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FLUÍDOS DE FREIO E GRAXA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE TROCA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS LINHA LEVE, VEÍCULOS LINHA PESADA, MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO E MÁQUINAS DA AGRICULTURA, DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC
Trombudo Central, 09 de junho de 2021.

Tunápolis

PREFEITURA

DECRETO Nº 2221/2021

Publicação Nº 3088403

DECRETO N° 2221, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Determina a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 280.000,00, alterando a Lei Orçamentária nº 1.446, de 30 de outubro de 2020, e contém outras providências.
MARINO JOSÉ FREY, Prefeito do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal e especialmente das Leis nº 1446, de 30 de outubro de 2020 e da Lei nº 1474, de 10 de junho de 2021, DECRETA:
Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal, determina a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 280.000,00 alterando a LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.446, de 30 de outubro de 2020 para reforçar as dotações abaixo indicada para o atendimento das despesas concernentes à manutenção, coordenação e desenvolvimento das atividades, em conformidade com as prescritas em Lei conforme segue:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL			
Órgão:	04.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade:	04.09	ESPORTES	
Proj./Ativ	27.812.0016.1.012	Aquisição de Áreas/Construções/Reformas/Ampliações de Quadras, Ginásios, Praças Esportivas	
4.4.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (113)	70.0000,00

Órgão:	06.00	SECRETARIA TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
Unidade:	06.02	URBANISMO, INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS GERAIS	
Proj./Ativ	15.451.0009.1.021	Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos	
4.4.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (160)	70.0000,00

Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
Unidade:	07.01	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
Proj./Ativ	22.661.0014.1.018	Construção, Ampliação e Conservação dos Pavilhões e Áreas Industriais	
4.4.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (170)	50.000,00

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE			
Órgão:	10.00	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	
Unidade:	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Proj./Ativ	10.301.0012.1.003	Aquisição de Veículos, Equipam. e Materiais Permanentes	
4.4.90.00.00.00.00.00.1002		Aplicações Diretas (1)	50.000,00

Proj./Ativ	10.301.0012.1.024	Construção, Ampliação e Conservação Unidade de Saúde	
4.4.90.00.00.00.00.00.1002		Aplicações Diretas (6)	40.000,00

TOTAL . . . . . R$ 280.000,00
Art. 2º Para o atendimento do Crédito determinado no artigo anterior deste ato, o Chefe do Poder Executivo Municipal, determina a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo orçamento, a saber:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL			
Órgão:	04.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade:	04.09	ESPORTES	
Proj./Ativ	27.812.0016.2.022	Manutenção das Atividades Esportivas	
3.3.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (116)	70.0000,00

Órgão:	08.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade:	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Proj./Ativ	08.244.0003.2.036	Manutenção Proteção Social Especial – Alta Complexidade	
3.3.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (205)	20.000,00

Proj./Ativ	08.244.0003.2.038	Manutenção da Gestão da Assistência Social	
3.1.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (206)	25.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (207)	75.000,00

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Órgão:	10.00	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	
Unidade:	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Proj./Ativ	10.301.0012.2.037	Manutenção do Bloco da Assistência Farmacêutica Básica	
3.3.90.00.00.00.00.00.1002		Aplicações Diretas (36)	68.487,62

Proj./Ativ	10.302.0026.2.053	Manutenção de Consórcio Público – CIS Ameosc	
3.3.93.00.00.00.00.00.1002		Aplic.Direta Decorrente Op.entre Orgãos (50)	21.512,38

TOTAL . . . . . R$ 280.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunápolis, aos 10 de junho de 2021.

Marino José Frey
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado
em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de controladoria Interna

LEI Nº 1474/2021

Publicação Nº 3088409

LEI Nº 1474, DE 10 DE JUNHO DE 2021.
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 280.000,00, alterando a Lei Orçamentária nº 1.446, de 30 de outubro de 2020, e contém outras providências.
O Prefeito do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 280.000,00 alterando a LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.446, de 30 de outubro de 2020 para reforçar as dotações abaixo indicada para o atendimento das despesas concernentes à manutenção, coordenação e desenvolvimento das atividades, em conformidade com as prescritas em Lei conforme segue:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL			
Órgão:	04.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade:	04.09	ESPORTES	
Proj./Ativ	27.812.0016.1.012	Aquisição de Áreas/Construções/Reformas/Ampliações de Quadras, Ginásios, Praças Esportivas	
4.4.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (113)	70.0000,00

Órgão:	06.00	SECRETARIA TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
Unidade:	06.02	URBANISMO, INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS GERAIS	
Proj./Ativ	15.451.0009.1.021	Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos	
4.4.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (160)	70.0000,00

Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
Unidade:	07.01	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
Proj./Ativ	22.661.0014.1.018	Construção, Ampliação e Conservação dos Pavilhões e Áreas Industriais	
4.4.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (170)	50.000,00

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE		
Órgão:	10.00	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
Unidade:	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ	10.301.0012.1.003	Aquisição de Veículos, Equipam. e Materiais Permanentes	
4.4.90.00.00.00.00.00.1002		Aplicações Diretas (1)	50.000,00

Proj./Ativ	10.301.0012.1.024	Construção, Ampliação e Conservação Unidade de Saúde	
4.4.90.00.00.00.00.00.1002		Aplicações Diretas (6)	40.000,00

TOTAL . . . . . R$ 280.000,00
Art. 2º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo orçamento, a saber:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL			
Órgão:	04.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade:	04.09	ESPORTES	
Proj./Ativ	27.812.0016.2.022	Manutenção das Atividades Esportivas	
3.3.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (116)	70.0000,00

Órgão:	08.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade:	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Proj./Ativ	08.244.0003.2.036	Manutenção Proteção Social Especial – Alta Complexidade	
3.3.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (205)	20.000,00

Proj./Ativ	08.244.0003.2.038	Manutenção da Gestão da Assistência Social	
3.1.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (206)	25.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (207)	75.000,00

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Órgão:	10.00	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	
Unidade:	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Proj./Ativ	10.301.0012.2.037	Manutenção do Bloco da Assistência Farmacêutica Básica	
3.3.90.00.00.00.00.00.1002		Aplicações Diretas (36)	68.487,62

Proj./Ativ	10.302.0026.2.053	Manutenção de Consórcio Público – CIS Ameosc	
3.3.93.00.00.00.00.00.1002		Aplic.Direta Decorrente Op.entre Orgãos (50)	21.512,38

TOTAL . . . . . R$ 280.000,00
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data sua publicação.
Tunápolis, aos 10 de junho de 2021.

Marino José Frey
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada
em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de controladoria Interna

LEI Nº 1475/2021

Publicação Nº 3090237

LEI Nº 1475, DE 10 DE JUNHO DE 2021.
Autoriza a autorga de subsídio pelo Poder Executivo Municipal no Transporte de água não tratada para consumo animal às propriedades rurais do Município.
O Prefeito do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar o custo do transporte de água não tratada para consumo animal às propriedades rurais do município de Tunápolis – SC, nos termos descritos na presente Lei.
Art. 2º O transporte de água de que trata o artigo 1º, será realizado por caminhões de empresas previamente credenciadas junto a Secretaria da Agricultura do município e que atenderão as regras previamente determinadas por meio de Nota Técnica ou regulamentadas por

Decreto do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º O ressarcimento das despesas a título de subsídio se dará mediante a apresentação dos comprovantes de despesas em nome do beneficiado, (nota fiscal de pessoa jurídica), dos serviços prestados das empresas credenciadas no Município para tal, devendo o produtor ainda estar adimplente com o Município, sendo então feito o depósito diretamente em conta corrente bancária de titularidade do beneficiário, reservando-se ainda o Município o prazo de até 30 dias após a entrega dos comprovantes da despesa.
Parágrafo único: O valor do subsídio será pago no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) por hora de água transportada com Caminhão que tenha no mínimo capacidade de 8m³ (oito metros cúbicos) de volume.

Art. 5º As despesas decorrentes com a implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.
Art. 6º Revoga a Lei nº 1.449, de 17 de novembro de 2020.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis, SC,
aos 10 de junho de 2021.

Marino José Frey
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada
em data supra

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interna

MENSAGEM Nº 18/2021.
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores e demais Edis.
Com nossos cordiais cumprimentos encaminhamos a V. Exa. e digníssimos Pares dessa R. Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza a autorga de subsídio pelo Poder Executivo Municipal no Transporte de água não tratada para consumo animal às propriedades rurais do Município".
Com o projeto ora encaminhado estamos solicitando uma autorização para subsidiar parte do valor de transporte de água às propriedades rurais, uma vez que não estamos conseguindo contratar empresas para este tipo de serviço pela atual legislação que o Município possui, razão pela estamos encaminhando um novo projeto, conseguindo assim atender mais propriedades rurais que necessitam deste transporte suprindo a falta de água para o consumo animal nas propriedades.
Destacamos também que a cada dia que passa a situação se agrava pela falta de chuvas significativas tanto para o meio rural, assim como para o próprio abastecimento do sistema municipal de água, necessitando urgentemente deste transporte da água principalmente para atendimento à diversas propriedades rurais do Município.
Salientamos que o Município como forma de incentivo irá subsidiar os custos do transporte, sendo que parte dos valores deverão ser ressarcidos aos cofres públicos conforme tabela do Anexo Único, parte integrante do presente projeto de Lei.
Sendo estas as justificativas que anexamos ao presente Projeto de Lei, solicitamos o apoio para apreciação e posterior aprovação em regime de urgência, reafirmando nesta oportunidade, protestos de estima e apreço.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de junho de 2021.

Marino José Frey
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

MARINO JOSÉ FREY, Prefeito Municipal de Tunápolis – SC, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 e do art. 17 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro em relação ao projeto de Lei da mensagem nº 18/2021:
DECLARO existir recursos para realizar o gasto (recursos próprios), cujas despesas, no exercício financeiro de 2021 correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	
Unidade:	12.01	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	
Proj./Ativ.	17.512.0011.2.042	Manutenção do SAMAE-Sistema de Abastecimento Municipal de Água e Esgoto	
3.3.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas	56.000,00

As dotações acima estão adequadas às Leis Orçamentárias Anuais e compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, não comprometendo as metas fiscais fixadas para o exercício de 2021, bem como para os exercícios seguintes.
DECLARO, também que o impacto financeiro previsto para o atual exercício de 2021 é no valor de R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais), estimando valores de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para os próximos exercícios para este tipo de situação.
Tunápolis-SC, 04 de junho de 2021.

Marino José Frey
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5690/2021

Publicação Nº 3088277

PORTARIA Nº. 5.690/2021
Em 09 de Junho de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Legislação vigente, baseado na Lei Complementar nº 063/2020;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR: Vanderlei Stoffel, Ediel Baumgratz e Bruno Lengert, brasileiros, servidores públicos municipais, sob a presidência do primeiro, para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO, conforme preconiza a Lei Complementar Municipal nº. 063/2020, de 16 de Novembro de 2020.
Art. 2º - Compete a Comissão: analisar os requerimentos dos interessados, aprovar e/ou rejeitar de acordo com o que preceitua a Lei Complementar Municipal nº. 063/2020. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 09 de Junho de 2021.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

SÉRGIO LUÍS EIDT
Responsável RH
Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

Turvo

PREFEITURA

AVISO DISPENSALICITACAO 063/2021

Publicação Nº 3090252

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Turvo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Do objeto: Execução de pavimentação asfáltica com fornecimento de materiais na TVO 456, Trecho 01, Localização: TVO 456, Turvo Baixo, Turvo/SC.

Contratante: Município de Turvo com sede à Rua Nereu Ramos, 609, neste município, inscrito no CNPJ sob o nº 82.548.983/0001-60.

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DA AMESC – CINFRA, Associação Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 32.113.845/0001-80, com sede na Rua Nereu Ramos, 595 - Centro, no município de Turvo/SC.

Do valor e do pagamento: O valor total estimado para execução dos serviços é de R$ 720.045,34 (Setecentos e vinte mil quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) e será pago conforme execução dos serviços e termino na obra.

Da dotação orçamentária: As despesas decorrentes desta prestação de serviços correrão por conta da seguinte dotação:
07.01 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos
1.021 – Vias Rurais Pavimentação, Passeio e Praças Públicas
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (72)

Da base legal: Art. 24, inciso XXVI da Lei 8666/93, Inciso III, § 1º do Art. 2º da Lei n° 11.107 de 06/04/2005 e art. 18, do Decreto n° 6.017 de 17/01/2007

Da justificativa: Justifica-se tal contratação por tratar-se de Consórcio Público criado exclusivamente para prover serviços de desenvolvimento da infraestrutura rodoviária, formado pelos municípios de Jacinto Machado, Timbé do Sul, Ermo e Turvo, visando prestação mais racional, eficiente e econômica de serviços públicos de interesse comum, num compartilhamento de servidores, máquinas e equipamentos, saber tecnológico e capacidade administrativa, fundamentado pela Lei 11.107/2005.

Turvo/SC, 09 de Junho de 2021.

Vanderlei Pazini Candido
Secretario de Transportes, Obras e Serviços Públicos

União do Oeste

Prefeitura

CONTRATO ADM. POR PRAZO DETERMINADO DE TRABALHO Nº 023/2021

Publicação Nº 3089502

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 023/2021.
CONTRATA SERVIDOR PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Em conformidade ao inciso IV da Lei Municipal n. 957, de 18 de março de 2013, Lei Municipal N.º 1.047 e 1.056/2016, Lei Municipal n.º 090/2015 e alterações posteriores e ao Edital de Processo Seletivo Para Contratação Temporária n. 003/2021, o MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida São Luiz, n.º 531, centro, inscrito no CNPJ sob o n. 78.505.591/0001-46, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. VALMOR GOLO, doravante denominado CONTRATANTE e JOSIANE SIQUEIRA, brasileira, solteira, portadora do RG n. 5.177.533 SSP/SC e do CPF n. 070.923.639-50, residente e domiciliada sito a Linha Alto Santa Terezinha, Interior, do Município de União do Oeste - SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Tem por objeto o presente Contrato Administrativo, a contratação por prazo determinado, da Contratada acima qualificada, para desempenhar as atribuições do Cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, 40 HORAS SEMANAIS, descrito na Lei Municipal N.º 1.047 E 1.056/2016, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DISCIPLINAR: A Contratante e o Contratado sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e quando omissa a legislação local, à Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME: A relação de emprego entre a Contratante e o Contratado, reger-se-á pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no art. 39 da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUARTA - DO HORÁRIO DE TRABALHO: A Contratada cumprirá a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com horário compreendido entre as 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda as sextas-feiras.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA: Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará à Contratada o vencimento correspondente ao nível 18 do Plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, correspondendo atualmente a R$ 1.586,96 (um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Contrato terá duração de (01) um ano a partir da data de sua assinatura, ou seja, de 10 de junho de 2021 até 09 de junho de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, mediante comprovação da necessidade e/ou interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CARACTERIZAÇÃO: A contratação se faz necessária para atender ao Programa municipal de combate e prevenção à dengue nos termos da lei municipal n.º 1.044/2016, conforme ampara o inciso IV do artigo 2º, da Lei Municipal n.º 957/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONTRIBUIÇÕES: A Contratante descontará na folha de pagamento do Contratado, mensalmente, a importância correspondente às contribuições para o INSS.

CLÁUSULA NONA - DO TEMPO DE SERVIÇO: A Contratante, a pedido do Contratado, fornecerá certidão de tempo de serviço, conforme estabelece a Constituição Federal.

CLÁUSULA DECIMA - DA REVOGAÇÃO: Este Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES: O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS: Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

União do Oeste, SC, 10 de junho de 2021.
JOSIANE SIQUEIRA — VALMOR GOLO
Contratada — Prefeito Municipal
P/ Contratante

Testemunhas:

01._____ 02._____
Nome: Giane Smaniotto — Nome: Dione Ana Colla
CPF: 060.416.089-55 — CPF: 026.249.519-89

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.866/2021

Publicação Nº 3089018

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE
DECRETO MUNICIPAL N.º 4.866, de 09 de junho de 2021.
Concede prorrogação de Licença Gestante à Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 163., da Lei Complementar Municipal n.º 093, de 21 de setembro de 2015, e requerimento da servidora em anexo,

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogada pelo prazo de 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 10 de agosto de 2021, à Licença Gestante da servidora pública Municipal DEBORA FATIMA MOTERLE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 09 de junho de 2021.
VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.867/2021

Publicação Nº 3089021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE
DECRETO MUNICIPAL N.º 4.867, de 09 de junho de 2021.
Concede prorrogação de Licença Gestante à Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 163., da Lei Complementar Municipal n.º 093, de 21 de setembro de 2015, e requerimento da servidora em anexo,

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogada pelo prazo de 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 17 de agosto de 2021, à Licença Gestante da servidora pública Municipal MARCIA CASSARO, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 09 de junho de 2021.
VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.868/2021

Publicação Nº 3089497

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.868, de 10 de junho de 2021.
Dispõe sobre contratação de servidora em caráter temporário e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 73, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal N.º 090/2015 e alterações posteriores, Lei Municipal n.º 957/2013, Lei Municipal 1047/2016, Lei Municipal n.º 1056/2016 e considerando:

O resultado do Processo Seletivo para contratação temporária realizado a partir do Edital n.º 03/2021;
O contrato administrativo de trabalho por prazo determinado n.º 023/2021;

DECRETA:
Art.1º Fica contratada JOSIANE SIQUEIRA – brasileira, solteira, portadora do RG n.º 5.177.533/SC e do CPF n.º 070.923.639-50, para desempenhar as atribuições do cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, com vencimento, lotação, jornada de trabalho e vigência descritos no contrato de trabalho temporário, obedecendo-se o que estabelece a legislação municipal.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 10 de junho de 2021.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme Lei Municipal N. 1010/2014.

RETIFICAÇÃO DE CONTRAT ADM. DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 022/2021

Publicação Nº 3088950

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

O Município de União do Oeste - SC torna público a todos os interessados, que pelo presente termo, fica RETIFICADO o contrato administrativo de trabalho por prazo determinado n° 022/2021, celebrado entre o Município de União do Oeste e SILVANIO LUCAS GRIEP.
Considerando necessidade, interesse público e previsão na Lei nº 957/2013 art. 4º, inciso II.

Onde lê-se:

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Contrato terá duração a partir da data de sua assinatura, ou seja, 12 de maio de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Leia-se:

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Contrato terá duração de 12 meses a partir da data de sua assinatura, ou seja, 12 de maio de 2021 à 11 de maio de 2022. Improrrogável.

União do Oeste 09 de junho de 2021.

SILVANIO LUCAS GRIEP	VALMOR GOLO
Contratado	Prefeito Municipal
	P/ Contratante

Testemunhas:

01._____	02._____
Nome: Giane Smaniotto	Nome: Dione Ana Colla
CPF: 060.416.089-55	CPF: 026.249.519-89

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

Urussanga

Prefeitura

DECRETO GP/Nº 51/2021

Publicação Nº 3089477

DECRETO GP/N° 51, DE 9 DE JUNHO DE 2021.

Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 46, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo municipal, a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas, de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto 2013, pela prática de atos contra a Administração Pública municipal.

CAPÍTULO II
DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Seção I
Disposições gerais

Art. 2º A apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, será efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

Art. 3º A competência para a instauração e para o julgamento do PAR é da autoridade máxima do órgão ou da entidade municipal em face da qual foi praticado o ato lesivo.
Parágrafo único. A competência de que trata o caput será exercida de ofício ou mediante provocação e poderá ser delegada, sendo vedada a subdelegação.

Seção II
Do Processo Administrativo de Responsabilização

Art. 4º O processo administrativo de que trata o artigo 2º deste decreto respeitará o direito ao contraditório e à ampla defesa, e observará o disposto no Capítulo IV da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Subseção I
Da instauração, tramitação e julgamento

Art. 5º A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada no meio de comunicação oficial do Município e deverá conter:
I - o nome, o cargo e a matrícula dos membros integrantes da comissão;
II - a indicação do membro que presidirá a comissão;
III - o número do processo administrativo onde estão narrados os fatos a serem apurados; IV - o prazo para conclusão do processo.

Art. 6º O PAR será conduzido por comissão processante composta por dois ou mais servidores estáveis e exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da administração pública, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
Parágrafo único. Em entidades da Administração Pública municipal cujos quadros funcionais não sejam formados por servidores públicos, a comissão a que se refere o caput será composta por dois ou mais empregados públicos.

Art. 7º O prazo para conclusão do PAR não excederá 180 (cento e oitenta) dias, admitida prorrogação por meio de solicitação do presidente da comissão à autoridade instauradora, que decidirá de forma fundamentada.

Art. 8º Instaurado o PAR, a comissão processante analisará os documentos pertinentes e intimará a pessoa jurídica para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação, apresentar defesa escrita e especificar eventuais provas que pretende produzir.
Parágrafo único. Deverá constar na intimação:
I - a identificação da pessoa jurídica;
II - a indicação do órgão ou entidade envolvido na ocorrência e o número do processo administrativo de responsabilização;
III - a descrição objetiva dos atos lesivos supostamente praticados contra a Administração Pública municipal;
IV - a especificação das provas utilizadas pela comissão do PAR para imputar responsabilidade à pessoa jurídica;
V - a informação de que a pessoa jurídica tem o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar defesa escrita e especificar provas;

VI - a identificação da comissão com a indicação do local onde ela se encontra instalada.

Art. 9º As intimações serão feitas por qualquer meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada.
Parágrafo único. Estando a parte estabelecida em local incerto, não sabido ou inacessível, ou caso não tenha êxito a intimação na forma do caput, será feita nova intimação por meio de edital.

Art. 10. Na hipótese de a pessoa jurídica requerer a produção de provas em sua defesa, a comissão processante fixará prazo razoável para sua produção.
Parágrafo único. Serão recusadas, mediante decisão fundamentada, provas propostas pela pessoa jurídica que sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Art. 11. O depoimento de testemunhas observará o procedimento previsto na legislação municipal que regulamenta a matéria, aplicando-se, subsidiariamente, o Código de Processo Civil.

Art. 12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a pessoa jurídica poderá apresentar novas alegações acerca do que foi produzido no prazo de 10 (dez) dias, contado do encerramento da instrução probatória.

Art. 13. Caso a pessoa jurídica apresente em sua defesa informações e documentos referentes à existência e ao funcionamento de programa de integridade, a comissão processante deverá examiná-lo segundo os parâmetros indicados em Regulamento do Poder Executivo federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, para subsidiar a dosimetria da multa a ser proposta.

Art. 14. Concluídos os trabalhos de apuração, a comissão elaborará relatório final a respeito dos fatos apurados, o qual deverá ser conclusivo quanto à responsabilização da pessoa jurídica.
§ 1º A comissão designada para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica, após a conclusão do procedimento administrativo, dará conhecimento ao Ministério Público de sua existência, para apuração de eventuais delitos.
§ 2º Na hipótese de decisão contrária ao relatório da comissão, esta deverá ser fundamentada com base nas provas produzidas no PAR.

Art. 15. Caberá pedido de reconsideração à autoridade julgadora, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação da decisão.

Art. 16. Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no meio de comunicação oficial do Município.

Art. 17. A pessoa jurídica contra a qual foram impostas sanções no PAR e que não interpor recurso, deverá cumpri-las no prazo de 30 (trinta) dias, contado do fim do prazo para interposição do pedido de reconsideração.
Parágrafo único. Mantida a decisão administrativa sancionadora, será concedido à pessoa jurídica o mesmo prazo previsto no caput, para cumprimento das sanções que lhe foram impostas, contado da data de publicação da nova decisão.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS ENCAMINHAMENTOS JUDICIAIS

Seção I
Disposições gerais

Art. 18. As pessoas jurídicas estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013:
I - multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
II - publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.

Seção II
Da Multa

Art. 19. A multa levará em consideração a gravidade e a repercussão social da infração, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 20. Para o cálculo da multa, devem ser considerados os elementos presentes no art. 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
§ 1º A existência e quantificação dos elementos de dosimetria da multa devem estar evidenciadas no relatório final da comissão, o qual também conterá a estimativa, sempre que possível, dos valores da vantagem auferida e da pretendida.
§ 2º O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.

Art. 21. O valor final da multa deverá ficar entre 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.
§ 1º Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração do PAR, a multa será calculada entre R$ 6.000,00 (seis mil reais) e R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
§ 2º Em qualquer hipótese, o valor final da multa não poderá exceder a 3 (três vezes) a vantagem pretendida ou auferida.

Art. 22. O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias, contado na forma do art. 17.

Seção III
Da publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora

Art. 23. A pessoa jurídica sancionada publicará a decisão condenatória em meios de comunicação no município, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e em seu sítio eletrônico, caso existente.

CAPÍTULO IV
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 24. Para fins do disposto neste Decreto, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as regras estabelecidas em regulamento do Poder Executivo federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal 12.846, de 2013.

CAPÍTULO V
DO ACORDO DE LENIÊNCIA

Art. 25. O acordo de leniência será celebrado com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 1993, com vistas à isenção ou à atenuação das respectivas sanções, desde que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, observados os requisitos previstos nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 26. Compete à autoridade máxima do órgão municipal responsável pelo controle interno celebrar acordos de leniência no âmbito do Poder Executivo municipal, nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 12.846, de 2013, sendo vedada a sua delegação.

Art. 27. O acordo de leniência será proposto pela pessoa jurídica, por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou por meio de procurador com poderes específicos para tal ato, observado o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
§ 1º A proposta do acordo de leniência receberá tratamento sigiloso, conforme previsto no § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e tramitará em autos apartados do PAR.
§ 2º A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório a ser elaborado no PAR.
§ 3º A apresentação da proposta de acordo de leniência deverá ser realizada por escrito, com a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e deverá conter, no mínimo:
I - a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber;
II - o resumo da prática supostamente ilícita;
III - a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.
§ 4º Uma vez proposto o acordo de leniência, a autoridade competente nos termos do art. 26 deste Decreto poderá requisitar cópia dos autos de processos administrativos em curso em outros órgãos ou entidades da Administração Pública municipal relacionados aos fatos objeto do acordo.

Art. 28. Uma vez apresentada a proposta de acordo de leniência, a autoridade competente designará comissão composta por dois servidores estáveis para a negociação do acordo.

Art. 29. Compete à comissão responsável pela condução da negociação:
I - esclarecer à pessoa jurídica proponente os requisitos legais necessários para a celebração de acordo de leniência;
II - avaliar os elementos trazidos pela pessoa jurídica proponente que demonstrem:
a) ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;
b) a admissão de sua participação na infração administrativa;
c) o compromisso de ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo;
d) a efetividade da cooperação ofertada pela proponente às investigações e ao processo administrativo.
III - propor a assinatura de memorando de entendimentos;
IV - proceder à avaliação do programa de integridade, caso existente, nos termos estabelecidos em regulamento do Poder Executivo federal;
V - propor cláusulas e obrigações para o acordo de leniência que, diante das circunstâncias do caso concreto, reputem-se necessárias para assegurar:
a) a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo;
b) o comprometimento da pessoa jurídica em promover alterações em sua governança que mitiguem o risco de ocorrência de novos atos lesivos;
c) a obrigação da pessoa jurídica em adotar, aplicar ou aperfeiçoar programa de integridade;
d) o acompanhamento eficaz dos compromissos firmados no acordo de leniência.
Parágrafo único. O relatório conclusivo acerca das negociações será submetido pela comissão à autoridade competente, sugerindo, de forma motivada, quando for o caso, a aplicação dos efeitos previstos pelo art. 33 deste Decreto.

Art. 30. Após manifestação de interesse da pessoa jurídica em colaborar com a investigação ou a apuração de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013, poderá ser firmado memorando de entendimentos com a autoridade competente para celebrar o acordo de leniência, a fim de formalizar a proposta e definir os parâmetros do acordo.

Art. 31. A fase de negociação do acordo de leniência deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias, contados da apresentação da proposta, podendo ser prorrogado por igual período, caso presentes circunstâncias que o exijam.
§ 1º A pessoa jurídica será representada na negociação e na celebração do acordo de leniência por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social.
§ 2º Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência haverá registro dos temas tratados em atas de reunião assinadas pelos presentes, as quais serão mantidas em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.

Art. 32. A qualquer momento que anteceda a celebração do acordo de leniência, a pessoa jurídica proponente poderá desistir da proposta ou a autoridade competente pela negociação rejeitá-la.
§ 1º A desistência da proposta de acordo de leniência ou sua rejeição:
I - não importará em confissão quanto à matéria de fato nem em reconhecimento da prática do ato lesivo investigado pela pessoa jurídica;
II - implicará a devolução, sem retenção de cópias, dos documentos apresentados, sendo vedado o uso desses ou de outras informações obtidas durante a negociação para fins de responsabilização, exceto quando a administração pública tiver conhecimento deles por outros meios.
§ 2º O não atendimento às determinações e solicitações da autoridade competente durante a etapa de negociação importará a desistência da proposta.

Art.33. A celebração do acordo de leniência poderá:
I - isentar a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do art. 6º e no inciso IV do art. 19 da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
II - reduzir em até 2/3 (dois terços), nos termos do acordo, o valor da multa aplicável, prevista no inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
III - isentar ou atenuar, nos termos do acordo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou em outras normas de licitações e contratos cabíveis.
§ 1º Os benefícios previstos no caput ficam condicionados ao cumprimento do acordo.
§2º Os benefícios do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integrarem o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que tenham firmado o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.

Art. 34. No caso de descumprimento do acordo de leniência:
I - a pessoa jurídica perderá os benefícios pactuados e ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de 3 (três) anos, contados do conhecimento pela administração pública do referido descumprimento;
II - o PAR, referente aos atos e fatos incluídos no acordo, será retomado;
III - será cobrado o valor integral da multa, descontando-se as frações eventualmente já pagas.
Parágrafo único. O descumprimento do acordo de leniência será registrado no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, administrado pelo Poder Executivo federal.

Art. 35. Concluído o acompanhamento do acordo de leniência, este será considerado definitivamente cumprido com a declaração da isenção ou cumprimento das respectivas sanções.

CAPÍTULO VI
DOS CADASTROS

Art. 36. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS informações referentes às sanções administrativas impostas a pessoas físicas ou jurídicas que impliquem restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública municipal, entre as quais:
I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso III do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
III - impedimento de licitar e contratar com União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
IV - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 47 da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011;
V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 33 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso V do caput do art. 33 da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

Art. 37. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP informações referentes:
I - às sanções impostas com fundamento na Lei Federal nº 12.846, de 2013;
II - ao descumprimento de acordo de leniência celebrado com fundamento na Lei Federal nº 12.846, de 2013, nos termos do parágrafo único do art. 34 deste Decreto.
Parágrafo único. As informações sobre os acordos de leniência celebrados com fundamento na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão registradas no CNEP após a celebração do acordo, exceto se causar prejuízo às investigações ou ao processo administrativo.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 9 de junho de 2021.

JAIR NANDI
Prefeito Municipal

SIDNEI JOSÉ DE LUCCA
Secretário Municipal Interino de Administração

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 98/2020

Publicação Nº 3078579

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, o Município de Urussanga/SC, informa que se encontram registrado os preços, decorrente do Processo de Licitação n° 59/2020 Pregão Presencial 38/2020 - Ata de Registro de Preços nº 98/2020, visando registrar preço para aquisição de serviços de manutenção e conservação de logradouros públicos, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, para o município de Urussanga, de acordo com o edital e seus anexos, para o município de Urussanga/SC.

Esta ata foi publicada na íntegra no DOM SC Nº 3257 de 10/09/2020, Pág. nº 1316, 1317, 1318, 1319, 1320, 1321 e pelo site www.urussanga.sc.gov.br

Vigência: 09/09/2021
4ª Publicação

Câmara Municipal

MOÇÃO Nº 12/2021

Publicação Nº 3090062

MOÇÃO

A Câmara Municipal de Urussanga, por meio de proposição subscrita pelo Vereador Odivaldo Bonetti, consignou em seus anais o envio à empresa Sysdata Tecnologia, de MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO, com o seguinte teor:

"A CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA, APROVANDO PROPOSIÇÃO SUBSCRITA PELO VEREADOR ODIVALDO BONETTI, MANIFESTA CONGRATULAÇÃO À EMPRESA SYSDATA TECNOLOGIA, EM VIRTUDE DE SEUS 30 ANOS DE ATIVIDADES, COMPLETADOS EM 1º DE JULHO DE 2021, PROPORCIONANDO AOS SEUS CLIENTES SOLUÇÕES INOVADORAS, DE FORMA ÁGIL E RESPONSÁVEL, NA REGIÃO SUL DE SANTA CATARINA."

Urussanga, 8 de junho de 2021.

Vereador Odivaldo Bonetti
Presidente

Vereador Rozemar Sebastião
Vice-Presidente

Vereador Elson Roberto Ramos
Primeiro Secretário

Vereador Thiago Mutini
Segundo Secretário

Vereador Ademir Bonomi

Vereador Daniel Rejes Pereira Moraes

Vereador Fabiano Murialdo De Bona

Vereador José Carlos José

Vereador Luan Francisco Varnier

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 8 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3090031

Resolução nº 8, de 8 de junho de 2021.

Institui e constitui a comissão especial de acompanhamento do processo de regularização fundiária de imóveis irregulares no Município de Urussanga, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Urussanga aprova:

Art. 1° Fica instituída nos termos do art. 98 do Regimento Interno, institui e constitui a comissão especial de acompanhamento do processo de regularização fundiária de imóveis irregulares no município de Urussanga, bem como da Legislação Tributária.

Art. 2° A Comissão instituída por esta Resolução será constituída por 4 (quatro) membros representantes das Bancadas Partidárias com representação nesta Casa Legislativa.

Art. 3° A Comissão Especial ficará automaticamente extinta ao final da Legislatura ou após a apresentação de relatório de conclusão dos seus trabalhos, que será protocolizado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, para leitura em plenário na primeira Reunião Ordinária subsequente.

Art. 4° Para o pleno funcionamento e execução dos trabalhos, serão convocados, servidores da Câmara Municipal para prestarem serviços durante sua realização, além da disponibilização de material, transportes e equipamentos necessários para tal.

Art. 5° Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 8 de junho de 2021.

Vereador Odivaldo Bonetti
Presidente

Vereador Rozemar Sebastião
Vice-Presidente

Vereador Elson Roberto Ramos
Primeiro Secretário

Vereador Thiago Mutini
Segundo Secretário

Registrado e publicado a presente Resolução no mural da Câmara Municipal e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br, em 8 de junho de 2021.

Vereador Elson Roberto Ramos
Primeiro Secretário

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2021

Publicação Nº 3088418

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2021
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: FREI BRUNO LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA E CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO LTDA
CNPJ: 13.667.215/0001-02
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa para consertos, confecção e fornecimento de Próteses Dentárias destinadas para atender os programas de saúde bucal dos ESFs,, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: 42.540,10 (quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta reais e dez centavos))
VIGÊNCIA DA ATA: A partir de 09 de junho de 2021 até 08 de junho de 2022.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações.
Vargeão, SC, 09 de junho de 2021.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2021

Publicação Nº 3088667

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2021
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0001-67
OBJETO: Fica acrescido ao contrato o item: "Sistema para assinaturas", e respectivo serviço de implantação e treinamento. Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 3.306,08 (três mil trezentos e seis reais e oito centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e contrato nº 001/2021.
Vargeão, SC, 09 de junho de 2021.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal
`

LEI Nº 1.712/2021.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGEÃO A REALIZAR DOAÇÃO DE AÇÕES DA COMPANHIA HIDROMINERAL DO OESTE CATARINENSE - HIDROESTE, CONFORME ESPECIFICA".

O Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder na forma da lei, a "doação" de ações, de forma gratuita e sem encargos, referentes ao percentual de participação que o Município de Vargeão – SC, possui junto a Companhia Hidromineral do Oeste Catarinense – HIDROESTE, CNPJ nº 83.675.512/0001-85, situada na Rua Florianópolis, s/nº, cidade de Águas de Chapecó - SC, podendo para tanto tudo ser feito ao objetivo desta.

Art. 2º A doação a que se refere o artigo 1º Será ser em benefício do Município de Águas de Chapecó - SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, procedendo-se nas devidas anotações e/ou baixa no patrimônio municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargeão, SC, em 07 de junho de 2021.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

PORTARIA N. 132/2021

Publicação Nº 3089183

PORTARIA N. 132/2021

"PRORROGA PRAZO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA QUE ESPECIFICA"

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o prazo da Sindicância Administrativa instaurada através da portaria nº 077/2021 de 22 de abril de 2021 para apurar os fatos narrados, conforme Comunicação Interna e Boletim de Ocorrência.
Art. 2º - O prazo de prorrogação passa a ser de 21 de maio à 04 de junho de 2021.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 21 de Maio de 2021.

Registre-se e Publique-se.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Vidal Ramos

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2021

Publicação Nº 3089414

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

Processo Licitatório nº. 54/2021
Dispensa de Licitação nº. 13/2021

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos informa que o presente Processo de Dispensa de Licitação para aquisição de um bicicletário, bomba de ar, apoio para bike, e conjunto de chaves tudo 9instalado no município de Vidal Ramos, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
O bicicletário e demais itens tem por finalidade atender os grupos de ciclismo presentes na cidade de Vidal Ramos, com o objetivo de reunir ciclistas da cidade ou visitantes, oferecendo um lugar agradável para descanso, mecânica básica e abastecimento de água.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Nota-se, pelas razões fáticas acima apresentadas, que a contratação, conforme programação do Município ocorreria via licitação. Contudo, em razão do valor, tempo para conclusão do procedimento licitatório, isto não se mostrou viável no momento. Tendo que garantir os serviços essenciais em comento, abrimos mão do que dispõe o art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações:

DO PREÇO
O valor previsto para pagamento do bicicletário e demais materiais é de R$ 1.859,00 (um mil oitocentos e cinquenta e nove reais), o preço está baseado no menor valor dos orçamentos que conseguimos que foi no valor citado acima para o fornecimento solicitado.
PERGOLADO

Item	Q.	UND	CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	1	UND	Bicicletário de chão para 15 bicicletas	840,00	840,00
2	1	UND	Bomba de ar manual, corpo em aço pintado, pressão máxima 160 PSI/11 Bar, Diâmetro do tudo 32mm, mangueira 600mm	239,00	239,00
3	1	UND	Apoio para bike, em ferro pintado, altura 1,20 metros, com ponta emborrachada para apoiar a bicicleta.	700,00	700,00
1	1	KIT	Kit de chaves presas em cabo de aço, composto por chave allen n°. 2, n°. 3, n°. 4, n°. 5, n°. 6, 01 chave de boca nº. 15 e 01 espátula para troca de pneu	80,00	80,00
TOTAL				1.859,00	

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para a realização da presente dispensa de licitação foi verificada a existência de suficiência de recursos orçamentários, como segue: 3.3.9.00.0.0.0.00.00.00.00.00.
DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Os serviços deverão ser prestados até o dia 31 de dezembro de 2021.
DA DOCUMENTAÇÃO
Poderão participar desta licitação quaisquer interessados, desde que:
Para habilitação entreguem os seguintes documentos:
Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Regularidade Fiscal:
Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Federal/INSS, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa;
Prova de regularidade fiscal perante o FGTS, do domicílio ou sede da empresa;
Prova de regularidade relativo à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Declaração de que não emprega menor;
Declaração emitida pela empresa vencedora da Licitação atestando que não possui em seu quadro societário servidor público, vereadores, vice-prefeito ou prefeito do Município de Vidal Ramos, em atendimento ao art. 101 da Lei Orgânica Municipal, Deputados Federais e Senadores em atendimento ao art. 54, I, "a", da Constituição da República, Deputados Estaduais em atendimento ao art. 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina.
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Eduardo Thechrin, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no

artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e suas alterações posteriores, em favor da empresa CARLOS ALBERTO DE SOUZA BORRACHARIA ME, estabelecida na Rua Engenheiro Constâncio Krumel, nº. 20, centro, Vidal Ramos - SC, CEP: 88.443-000, inscrita no CNPJ sob o número 11.844.048/0001-00.
Assim, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, vem comunicar ao Exmo. Prefeito Municipal em Exercício, Ambrosio Rubick, todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, com a devida ratificação.

Vidal Ramos, 10 de junho de 2021.

Eduardo Thechrin
Presidente da Comissão de Licitação

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 18.149/21

Publicação Nº 3088438

DECRETO Nº 18.149/21, DE 8 DE JUNHO DE 2021.
Cede Servidor Municipal ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira – INPREVID.

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º Ceder, em caráter precário, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o servidor IVANOR LUCAS DE MELO, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo II, ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira – INPREVID, com ônus para a origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 24 de maio de 2021.

Videira, 8 de junho de 2021.
CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de junho de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 18.150/21

Publicação Nº 3088434

DECRETO Nº 18.150/21, DE 8 DE JUNHO DE 2021.
Nomeia Membros para compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Cultura de Videira.

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e alterações e, à vista do contido no Processo Administrativo nº 13171/2021;

DECRETA
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros, para compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Cultura de Videira:

I - Presidente: KLEBER RIBEIRO;

II – Vice-presidente: ANGELA MARIA CROTTI DA ROSA;

II – Secretária Executiva: MÁRCIA MARIA MODZELESKI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 8 de junho de 2021.
CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de junho de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 18.151/21

Publicação Nº 3088432

DECRETO Nº 18.151/21, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

Altera o Decreto nº 18.129/21, que Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a servidora MARIA CAMARGO DE GODOI, declara a vacância do cargo público e dá outras providencias.

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º Altera o artigo 1º do Decreto nº 18.129/21, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica aposentada por tempo de contribuição, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a servidora MARIA CAMARGO DE GODOI, inscrita no CPF sob nº 760.953.639-34, no RG n° 2.404.917 e no PIS/PASEP nº 1234780943-3, detentora da matrícula funcional nº 2929, ocupante do cargo de provimento efetivo de Trabalhador Braçal, do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 8 de junho de 2021.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de junho de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 0182/2021

Publicação Nº 3089527

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 182/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionado para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2019 - PMV:

CONVOCADOS	CARGO
1. MIRLEY CARLOTTO MONTENEGRO	ENFERMEIRO

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 08 de junho de 2021.
EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 0183/2021

Publicação Nº 3089866

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 183/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2020:

CONVOCADOS	CARGO
1. ADRIANO DANIEL PASQUALOTTI	AUXILIAR EDUCACIONAL
2. KATIUSCIA BATISTA	AUXILIAR EDUCACIONAL
3.ANGELITA DE FATIMA GODOI GRIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4.JESSICA KNOB RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
5.CLARISSA MARIA MEISTERLIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6.ANA CLAUDIA DA SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
7.ALINI LINS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
8.JACIARA ZAVILINSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
9.PATRICIA CORREIA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10.EDNEIA ANA UNGARATTO	PROFESSOR DE CIÊNCIAS ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES FINAIS
11.LUCILENE ZAGER BONETTI	PROFESSOR DE ENSINO, FUNDAMENTAL ATUAÇÃO: SÉRIES INICIAS

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo; Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
l) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
m) Declaração de bens;
n) Certidão negativa de antecedentes criminais;
o) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 08 de junho de 2021.
EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º ED013/2021

Publicação Nº 3088291

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º ED013/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o disposto no art. 145, III da Constituição Federal;
Considerando o disposto nos artigos 81 e 82 da Lei 5.172 de 25/10/66 CTN;
Considerando o disposto no Decreto-Lei n° 195, de 24 de fevereiro de 1967;
Considerando o disposto do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto nos artigos 69 a 78A da Lei n.º 69/85 (Código Trib. Municipal);
Considerando o disposto no Decreto n.º 3386, de 30 de março de 1993;
Considerando o disposto na Lei Complementar 0228/2019 de 03 de outubro de 2019;
Considerando o disposto no Edital Prévio 005/2016.

NOTIFICA:

Todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis situados na Rua Jaçanã no Município de Videira, que nesta data está sendo lançada pela Secretaria Municipal de Fazenda a Contribuição de Melhoria decorrente da valorização imobiliária de obra pública relativa à pavimentação em pedras irregulares, pelos valores e distribuição constantes dos Anexos I e II, conforme documento do Processo Administrativo 4568/2021, e deverá ser paga observados os seguintes prazos e condições:

1 – DO MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO (art. 82, I, a, da Lei 5.172/66 – CTN)
O Memorial Descritivo da obra é o constante do Anexo I, páginas 01 a 08, deste Edital e Processo Administrativo Licitatório TP nº 008/2016PMV.

2 – DO ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA (art. 82, I, b, da Lei 5.172/66 – CTN)
Serviços de pavimentação em pedras irregulares de 1.098,62m2 na Rua Jaçanã no valor total de R$ 74.299,25 (setenta e quatro mil duzentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), conforme documentos do Anexo I, páginas 01 a 08, deste Edital.

3 – DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO (art. 82, I, c, da Lei 5.172/66 – CTN)
Os proprietários de imóveis situados na rua onde a obra foi executada irão custear o valor de R$ 18.413,94 (dezoito mil quatrocentos e treze reais e noventa e quatro centavos). Valor este correspondente a valorização dos imóveis beneficiados com a obra, conforme avaliações efetuadas antes da obra (fls.39 a 44 PA4568/2021) e posterior a obra. (fls.50 a 64 PA4568/2021).

4 – DA DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA (art. 82, I, d, da Lei 5.172/66 – CTN)
Os imóveis limítrofes, com testada integral ou parcial para a Rua Jaçanã conforme demonstrado no Anexo II, pág 01 deste Edital.

5 – DO LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (art. 82, I,"e",e §§1° e 2°,Lei 5.172/66–CTN)
O valor a ser pago limitar-se-á ao fator de valorização dos imóveis, decorrente da obra de pavimentação e será rateado pela área de abrangência dos imóveis beneficiados pela obra, conforme Anexo II deste edital.

O valor da Contribuição de Melhoria será definido através de fórmula de cálculo, que leva em consideração a valorização individual decorrente da obra de pavimentação, tendo por limite máximo o custo da obra.

Contribuição de Melhoria = Valorização decorrente da obra (individual) X participação dos proprietários
Valorização total da obra

PLANILHA DE RATEIO E CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
DADOS DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS COM A OBRA
RUA JAÇANÃ

Valor da Obra: Rua Jaçanã R$ 74.299,25

Participação Proprietários/particulares R$ 14.020,44

Participação Imóveis de Área Pública R$ 4.393,50

Valorização Total Resultante da Obra R$ 18.413,94

Rua Jaçanã Área do Valor Valor Valorização Valor Rateio
proprietários Terreno terreno terreno resultante contribuição individual
inscrição imobiliária antes da após obra da obra melhoria conf valoriz.
obra Partic. Prop.

Lar o Bom Samaritano 3.969,00 861.273,00 865.242,00 3.969,00 3.969,00 21,55%
01.04.078.0431

Aldo Bado 394,64 85.636,88 86.820,80 1.183,92 1.183,92 6,43%
01.04.099.0263

Deisy Santi 375,00 81.375,00 82.500,00 1.125,00 1.125,00 6,11%
01.04.099.0246

Município de Videira 624,50 135.516,50 137.390,00 1.873,50 1.873,50 10,17%
01.04.098.0021

Município de Videira 630,00 136.710,00 138.600,00 1.890,00 1.890,00 10,26%
01.04.098.0042

Município de Videira 420,00 91.140,00 92.400,00 1.260,00 1.260,00 6,84%
01.04.098.0056

Município de Videira 420,00 91.140,00 92.400,00 1.260,00 1.260,00 6,84%

01.04.098.0070

Rodrigo Mendes 420,00 91.140,00 92.400,00 1.260,00 1.260,00 6,84%
01.04.098.0084

Adilson Carelli 414,00 89.838,00 91.080,00 1.242,00 1.242,00 6,74%
01.04.098.0097

EPF Administradora Ltda. 555,84 120.617,28 122.284,80 1.667,52 1.667,52 9,06%
01.04.098.0126

Rose Mary Santi 1.683,00 365.211,00 366.894,00 1.683,00 1.683,00 9,14%
01.04.098.0146

6 - PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO: (art. 82, § 2º da Lei 5.172/66 – CTN)

I –Pagamento em parcela única: somente poderá ser efetuado até a data de vencimento da primeira parcela, em 20 de agosto de 2021, e gozará de desconto de 10% (dez por cento). O documento de arrecadação pré-emitido, relativo à parcela única, já traz consignado o valor da redução a que o contribuinte tem direito.

II – Pagamento parcelado: o tributo poderá ser pago em dez (10) parcelas vencíveis nos dias 20 (vinte) de cada mês, sendo a primeira vencível em 20 de agosto de 2021.
O recolhimento deverá ser realizado nas agências da Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil em documento de arrecadação próprio do município.

7 - PAGAMENTO COM ATRASO:
O pagamento com atraso das parcelas estará sujeito à atualização monetária a partir de 90 (noventa) dias do vencimento (Artigo 100, §1º,"a" da Lei Municipal nº 69/85) e aos seguintes acréscimos (artigo 100 da Lei Municipal n.º 69/85):
a) Multa: de 0,2 (dois décimos por cento) ao dia até o limite de 20% (vinte por cento)
b) Juros de mora: de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir do mês seguinte ao do vencimento, considerado mês qualquer fração.

8 - FALTA DE PAGAMENTO: (art. 201 e seguintes da Lei 5.172/66 – CTN)
O tributo não pago no prazo regulamentar será inscrito em Dívida Ativa até o término do exercício financeiro correspondente. (art. 147 da Lei Municipal n.º 69/85). Os débitos inscritos em Dívida Ativa, devidamente atualizados e com os acréscimos legais, se não pagos amigavelmente, serão cobrados judicialmente.

9 - IMPUGNAÇÕES (art. 82, II da Lei 5.172/66 – CTN)
O tributo acima mencionado poderá ser objeto de impugnação, obedecido o disposto nos artigos 153 a 156 da Lei Municipal nº 69/85, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação do contribuinte, conforme artigo 100, §2º, da Lei Orgânica Municipal, após esse prazo, serão consideradas intempestivas.
Sendo incerta a data da notificação do contribuinte, esta será considerada como ocorrida na data de vencimento de que trata o Item 6 deste Edital.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS:
São partes integrantes deste Edital:
Anexo I – Contrato de Prestação de Serviços 121/2016, Planilha quantitativa páginas 01 a 08.
Anexo II –Delimitação da zona beneficiada- área de abrangência.

Demais documentos do Processo Administrativo PA4568/2021, ficam à disposição dos contribuintes, podendo deles requerer cópias, que serão encaminhadas em meio digital para o contribuinte.

Os Documentos de Arrecadação Municipal de Contribuição de Melhoria estão disponíveis no Portal Tributário do Município, no site do município www.videira.sc.gov.br, Link "Portal Tributário". O contribuinte deverá localizar o serviço "Emissão de Guias Contribuição de Melhoria", efetuar a pesquisa por inscrição imobiliária ou por CPF do proprietário do imóvel, podendo então imprimir o carnê pelo portal do Município. *(link direto: https://videira.atende.net/#!/tipo/servico/valor/41/padrao/1/load/1)

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital dando-se ciência do mesmo aos contribuintes notificados.

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.
Videira, 07 de junho de 2021.

Wolmar Erdmann Edvans Pasqual Ezequiel Carlos de Oliveira
Fiscal de Tributos Fiscal de Tributos Fiscal de Tributos
Matr. 5.302 Matr. 15.490 Matr. 15.936

Ricardo Garcia Schulz Maria Alice Vanz
Fiscal de Tributos Fiscal de Tributos

Matr.19.047 Matr. 15.665

Luiz Carlos Bondicz
Secretário Municipal da Fazenda

Claudete Vavassori
Prefeita Municipal em exercício

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º ED015/2021

Publicação Nº 3088292

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º ED015/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o disposto no art. 145, III da Constituição Federal;
Considerando o disposto nos artigos 81 e 82 da Lei 5.172 de 25/10/66 CTN;
Considerando o disposto no Decreto-Lei n° 195, de 24 de fevereiro de 1967;
Considerando o disposto do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto nos artigos 69 a 78A da Lei n.º 69/85 (Código Trib. Municipal);
Considerando o disposto no Decreto n.º 3386, de 30 de março de 1993;
Considerando o disposto no Edital Prévio 004/2016.

NOTIFICA:

Todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis situados na Rua Ricieri Saugo, parte da Rua Arnaldo F. Paulmichl e parte da Rua Alois Sporr no Bairro Campo Experimental no Município de Videira, que nesta data está sendo lançada pela Secretaria Municipal de Fazenda a Contribuição de Melhoria decorrente da valorização imobiliária de obra pública relativa à pavimentação em pedras irregulares, pelos valores e distribuição constantes dos Anexos I e II, conforme documento do Processo Administrativo 4796/2021, e deverá ser paga observados os seguintes prazos e condições:

1 – DO MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO (art. 82, I, a, da Lei 5.172/66 – CTN)
O Memorial Descritivo da obra é o constante do Anexo I, páginas 01 a 10 deste Edital e Processo Administrativo Licitatório TP nº 003/2016PMV.

2 – DO ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA (art. 82, I, b, da Lei 5.172/66 – CTN)
Serviços de pavimentação em pedras irregulares de 1.324,65m2 na Rua Ricieri Saugo, de 647.67m2 em parte da Rua Arnaldo F. Paulmichl e 418,21m2 em parte da Rua Alois Sporr no valor total de R$ 162.987,89 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), conforme documentos do Anexo I, páginas 01 a 10, deste Edital e do Edital Prévio 004/2016.

3 – DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO (art. 82, I, c, da Lei 5.172/66 – CTN)
Os proprietários de imóveis situados nas ruas onde a obra foi executada irão custear o valor de R$ 38.782,11 (trinta e oito mil, setecentos e oitenta e dois centavos e onze centavos). Valor este correspondente a valorização dos imóveis beneficiados com a obra, conforme avaliações efetuadas antes da obra (fls. 16 a 42 PA4796/2021) e posterior a obra. (fls. 53 a 78 PA4796/2021).

4 – DA DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA (art. 82, I, d, da Lei 5.172/66 – CTN)
Os imóveis limítrofes, com testada integral ou parcial para a Rua Ricieri Saugo, parte da Rua Arnaldo F. Paulmichl e parte da Rua Alois Sporr no Bairro Campo Experimental conforme demonstrado no Anexo II, pág 01 e 02 deste Edital.

5 – DO LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (art. 82, I,"e",e §§1° e 2°,Lei 5.172/66–CTN)
O valor a ser pago limitar-se-á ao fator de valorização dos imóveis, decorrente da obra de pavimentação e será rateado pela área de abrangência dos imóveis beneficiados pela obra, conforme Anexo II deste edital.

O valor da Contribuição de Melhoria será definido através de fórmula de cálculo, que leva em consideração a valorização individual decorrente da obra de pavimentação, tendo por limite máximo o custo da obra.

Contribuição de Melhoria = Valorização decorrente da obra (individual) X participação dos proprietários
Valorização total da obra

PLANILHA DE RATEIO E CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
DADOS DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS COM A OBRA
RUA RICIERI SAUGO, ARNALDO F. PAULMICHL E ALOIS SPORR

Valor da obra Rua Ricieri Saugo R$ 89.215,21
Valor da obra Rua Arnaldo F. Paulmichl R$ 45.331,16
Valor da obra Rua Alois Sporr R$ 28.441,52
Valor Total das 3 Ruas R$ 162.987,89
Participação Proprietários R$ 25.622,07
Participação Imóveis Área Pública R$ 13.160,04

Valorização Total Resultante da Obra R$ 38.782,11

Área do Valor Valor Valorização Valor Rateio
proprietários Terreno terreno terreno resultante contribuição individual
inscrição imobiliária antes da após obra da obra melhoria conf valoriz.
obra Partic. Prop.

Roberto Bortolini 302,50 65.642,50 66.550,00 907,50 R$ 907,50 2,34%
01.03.049.0013

Alvizio Valderi de Morais 305,08 66.202,36 67.117,60 915,24 R$ 915,24 2,36%
01.03.049.0026

Ademar Perazzoli 308,12 66.862,04 67.786,40 924,36 R$ 924,36 2,38%
01.03.049.0040

Jilberto Soares 301,51 65.427,67 66.332,20 904,53 R$ 904,53 2,33%
01.03.049.0053

Tania Maria Bonadiman 301,33 65.388,61 66.292,60 903,99 R$ 903,99 2,33%
01.03.049.0065

Alexandre Hupalo 364,12 79.014,04 80.106,40 1.092,36 R$ 1.092,36 2,82%
01.03.049.0100

Lindamir de Fatima Pontes 398,05 86.376,85 87.571,00 1.194,15 R$ 1.194,15 3,08%
01.03.049.0139

Aline Massugnani dos Santos 465,54 101.022,18 102.418,80 1.396,62 R$ 465,54 1,20%
01.03.045.0014.000.001

Terezinha Souza R$ 465,54 1,20%
01.03.045.0014.000.002

Elidiane Costa Palhano Cunha R$ 465,54 1,20%
01.03.045.0014.000.003

Luciane Regina Carniel 502,00 108.934,00 110.440,00 1.506,00 R$ 1.506,00 3,88%
01.03.045.0028

Santo Antonio Camaroto 351,00 76.167,00 77.220,00 1.053,00 R$ 1.053,00 2,72%
01.03.045.0041

Marinez Aparecida da Silva 547,63 118.835,71 120.478,60 1.642,89 R$ 1.642,89 4,24%
01.03.045.0082

Olice Campagnaro 457,66 99.312,22 100.685,20 1.372,98 R$ 1.372,98 3,54%
01.03.045.0132

Vilmar Anzanello 394,67 85.643,39 86.827,40 1.184,01 R$ 1.184,01 3,05%
01.03.046.0266

Gloria Olivia Alves 312,00 67.704,00 68.640,00 936,00 R$ 936,00 2,41%
01.03.046.0219

Valdir Trevisol 312,00 67.704,00 68.640,00 936,00 R$ 936,00 2,41%
01.03.046.0206

Luciano Mariano de Oliveira 312,00 67.704,00 68.640,00 936,00 R$ 936,00 2,41%
01.03.046.0193

Município de Videira 4.386,68 951.909,56 965.069,60 13.160,04 R$ 13.160,04 33,93%
01.03.048.0131

Valdemar Costa 326,27 70.800,59 71.779,40 978,81 R$ 978,81 2,52%
01.03.048.0094

Jose Pedro Rigo 303,46 65.850,82 66.761,20 910,38 R$ 910,38 2,35%
01.03.048.0076

Renilde Gregolon Scortegagna 365,42 79.296,14 80.392,40 1.096,26 R$ 1.096,26 2,83%
01.03.048.0056

Hedimari Moreira Valter 365,42 79.296,14 80.392,40 1.096,26 R$ 365,42 0,94%
01.03.048.0045.003

Roberto Olivo
01.03.048.0045.000.001 R$ 365,42 0,94%

Irineu Fscher
01.03.048.0045.000.002 R$ 365,42 0,94%

Olivia Machado Baldo 361,57 78.460,69 79.545,40 1.084,71 R$ 1.084,71 2,80%
01.03.048.0034

Iracema Angelina de Souza 451,10 97.888,70 99.242,00 1.353,30 R$ 1.353,30 3,49%
– Espólio 01.03.048.0022

Lourdes Salete Ceron Alabora 432,24 93.796,08 95.092,80 1.296,72 R$ 1.296,72 3,34%
01.03.045.0236

6 - PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO: (art. 82, § 2º da Lei 5.172/66 – CTN)

I –Pagamento em parcela única: somente poderá ser efetuado até a data de vencimento da primeira parcela, em 20 de agosto de 2021, e gozará de desconto de 10% (dez por cento). O documento de arrecadação pré-emitido, relativo à parcela única, já traz consignado o valor da redução a que o contribuinte tem direito.

II – Pagamento parcelado: o tributo poderá ser pago em dez (10) parcelas vencíveis nos dias 20 (vinte) de cada mês, sendo a primeira vencível em 20 de agosto de 2021.
O recolhimento deverá ser realizado nas agências da Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil em documento de arrecadação próprio do município.

7 - PAGAMENTO COM ATRASO:
O pagamento com atraso das parcelas estará sujeito à atualização monetária a partir de 90 (noventa) dias do vencimento (Artigo 100, §1º,"a" da Lei Municipal nº 69/85) e aos seguintes acréscimos (artigo 100 da Lei Municipal n.º 69/85):
a) Multa: de 0,2 (dois décimos por cento) ao dia até o limite de 20% (vinte por cento)
b) Juros de mora: de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir do mês seguinte ao do vencimento, considerado mês qualquer fração.

8 - FALTA DE PAGAMENTO: (art. 201 e seguintes da Lei 5.172/66 – CTN)
O tributo não pago no prazo regulamentar será inscrito em Dívida Ativa até o término do exercício financeiro correspondente. (art. 147 da Lei Municipal n.º 69/85). Os débitos inscritos em Dívida Ativa, devidamente atualizados e com os acréscimos legais, se não pagos amigavelmente, serão cobrados judicialmente.

9 - IMPUGNAÇÕES (art. 82, II da Lei 5.172/66 – CTN)
O tributo acima mencionado poderá ser objeto de impugnação, obedecido o disposto nos artigos 153 a 156 da Lei Municipal nº 69/85, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação do contribuinte, conforme artigo 100, §2º, da Lei Orgânica Municipal, após esse prazo, serão consideradas intempestivas.
Sendo incerta a data da notificação do contribuinte, esta será considerada como ocorrida na data de vencimento de que trata o Item 6 deste Edital.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS:
São partes integrantes deste Edital:
Anexo I – Contrato de Prestação de Serviços 052/2016 e Planilha quantitativa páginas 01 a 10.
Anexo II –Delimitação da zona beneficiada- área de abrangência páginas 01 e 02.

Demais documentos do Processo Administrativo PA4796/2021, ficam à disposição dos contribuintes, podendo deles requerer cópias, que serão encaminhadas em meio digital para o contribuinte.

Os Documentos de Arrecadação Municipal de Contribuição de Melhoria estão disponíveis no Portal Tributário do Município, no site do município www.videira.sc.gov.br, Link "Portal Tributário". O contribuinte deverá localizar o serviço "Emissão de Guias Contribuição de Melhoria", efetuar a pesquisa por inscrição imobiliária ou por CPF do proprietário do imóvel, podendo então imprimir o carnê da contribuição de melhoria pelo portal do Município.
*(link direto: https://videira.atende.net/#!/tipo/servico/valor/41/padrao/1/load/1)

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital dando-se ciência do mesmo aos contribuintes notificados.

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08

e do Decreto nº 9.098/09
Videira, 07 de junho de 2021.

Wolmar Erdmann Edvans Pasqual Ezequiel Carlos de Oliveira
Fiscal de Tributos Fiscal de Tributos Fiscal de Tributos
Matr. 5.302 Matr. 15.490 Matr. 15.936

Ricardo Garcia Schulz Maria Alice Vanz
Fiscal de Tributos Fiscal de Tributos
Matr.19.047 Matr. 15.665

Luiz Carlos Bondicz
Secretário Municipal da Fazenda

Claudete Vavassori
Prefeita Municipal em exercício

EDITAL Nº 004/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS

Publicação Nº 3090070

EDITAL Nº 004/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O MUNICÍPIO DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, através da vice Prefeita na Chefia do Executivo Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, objetivando a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado de Títulos, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação, e a contratação para o cargo temporário das vagas a seguir estipuladas;

1.2. As contratações oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado de Títulos dar-se-ão unicamente para preenchimento de vagas de caráter excepcional e temporário, necessárias em razão de ter esgotado a lista classificatória do Processo Seletivo de Provas e Títulos, ou de restar frustrada a seleção realizada anteriormente, por ausência de interessado ou aprovado;

1.3. Serão realizadas contratações oriundas do presente Processo Seletivo de Títulos apenas e tão somente ante a inexistência de Processos Seletivos de "Provas e Títulos" mesmo que este último possua data posterior àquele;

1.4. O Processo Seletivo Simplificado de Títulos será realizado pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 0131/21;

1.5. Durante toda a realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízos de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, "caput" da Constituição Federal;

1.6. O Processo Seletivo Simplificado de Títulos será de caráter classificatório e destina-se a contratação temporária, dos seguintes cargos, remuneração e carga horária:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Agente Social	CR*	40 horas	R$ 1.726,99
Enfermeiro	CR*	40 horas	R$ 4.535,67
Engenheiro Agrimensor	CR*	40 horas	R$ 5.431,56
Médico	CR*	40 horas	R$ 20.060,76
Médico Pediatra	CR*	20 horas	R$ 11.463,28
Médico Psiquiatra	CR*	10 horas	R$ 5.731,60
Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Finais: Língua Portuguesa	CR*	40 horas	R$ 3.662,95
Terapeuta Ocupacional	CR*	40 horas	R$ 4.535,67

1.6.1. Atribuições e requisitos dos cargos são os constantes do Anexo I;

1.7. Para as contratações decorrentes do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, ficando assegurados os direitos e deveres previstos na Lei Municipal nº 2.369/10 e alterações;

1.8. O edital de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado e o resultado final serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Videira: www.videira.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina: www.diariomunicipal.sc.gov.br;

1.7.1. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Videira: www.videira.sc.gov.br;

1.8. O Processo Seletivo Simplificado seguirá o seguinte cronograma, o qual poderá sofrer alterações, de acordo com a necessidade:

DATA	ATO
10/06/2021	Publicação do Edital
11/06/2021 a 17/06/2021	Período de inscrições
22/06/2021	Divulgação da lista preliminar de classificados
23/06/2021 e 24/06/2021	Prazo para recurso contra classificação preliminar
29/06/2021	Homologação do resultado final

1.9. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação de títulos, de caráter classificatório.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas dos dias 11 de junho de 2021 até 17 de junho de 2021, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min, junto a Secretaria Municipal da Administração, localizada no Centro Administrativo Municipal, no Departamento de Protocolo, sito à Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, na cidade de Videira/SC;

2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

2.3. As inscrições serão requeridas em Ficha de Inscrição própria, constante do Anexo II deste Edital, que deverá ser preenchida com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados solicitados;

2.4. O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado;

2.5. Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração;

2.6. É vedada a inscrição condicional ou por correspondência; contudo será permitida inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandato procuratório, com firma do outorgante devidamente reconhecida por Tabelião, acompanhado de cópia de documento oficial de identidade do procurador, autenticada em Cartório;

2.7. Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido;

2.8. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial de Avaliação excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como, se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações;

2.9. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital;

2.10. A aceitação da inscrição não desobriga o Candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O Candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

2.11. A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado ou a contratação;

2.12. São requisitos para Inscrição:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
II - Ter no mínimo 18 anos completos no ato da posse;
III - Estar em gozo com os direitos políticos;
IV - Estar quite, se de sexo masculino, com as obrigações militares;
V - Atender as condições especiais prescritas para o preenchimento do cargo.

2.13. Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, na Lei 7.853/89 e no Decreto Federal 3.298/99, serão admitidos os candidatos inscritos como pessoa com deficiência, selecionados neste processo seletivo na proporção de um para cada vinte candidatos, equivalentes a 5% (cinco por cento) das vagas a serem ofertadas, desde que as atribuições do cargo/emprego público sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

2.13.1. O candidato com deficiência deverá apresentar laudo médico que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência

ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças.

2.14. As inscrições serão gratuitas;

2.15. É de inteira obrigação e responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Videira: www.videira.sc.gov.br.

3. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante Prova de Avaliação de Títulos, através da pontuação dos Títulos apresentados, em uma escala de zero a dez pontos, conforme os seguintes critérios:

Para os cargos de ENFERMEIRO, ENGENHEIRO AGRIMENSOR; MÉDICO; MÉDICO PEDIATRA; MÉDICO PSIQUIATRA; TERAPEUTA OCUPACIONAL E PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS: LÍNGUA PORTUGUESA

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso de Graduação na área correspondente à vaga	1,0	1,0
Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) na área correspondente à vaga	1,25	2,5
Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (especialização), em andamento, na área correspondente à vaga, a ser comprovado por meio de atestado expedido pela Universidade.	0,75	0,75
Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu (mestrado/doutorado) na área correspondente à vaga	1,25	1,25
Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu (mestrado/doutorado), em andamento, na área correspondente a vaga, a ser comprovado por meio de atestado expedido pela Universidade.	0,75	0,75
Cursos, Seminários, Jornadas, Simpósios e Congressos, relacionados a área de atuação, com data da emissão do comprovante dentro dos últimos cinco (5) anos, contados da data deste Edital	0,25 a cada 40 horas	1,25
Tempo de serviço na Rede Pública e/ou Privada, na área de atuação (só será aceito para o computo total documento com carimbo e assinatura do responsável pelo órgão emissor)	0,25 a cada ano	2,5
TOTAL		10,00

Para o cargo de AGENTE SOCIAL

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Médio Completo	2,0	2,0
Curso de Graduação na área correspondente à vaga	2,0	2,0
Curso de Graduação em andamento, na área correspondente à vaga, a ser comprovado por meio de atestado expedido pela Universidade.	1,0	1,0
Cursos, Seminários, Jornadas, Simpósios e Congressos, relacionados a área de atuação, com data da emissão do comprovante dentro dos últimos cinco (5) anos, contados da data deste Edital	0,25 a cada 40 horas	2,0
Tempo de serviço na Rede Pública e/ou privada na área de atuação (só será aceito para o computo total documento com carimbo e assinatura do responsável pelo órgão emissor)	0,25 a cada ano	3,0
TOTAL		10,00

3.2. Os comprovantes - títulos (diplomas, certificados, declaração de conclusão de cursos, etc.), deverão ser apresentados no ato da inscrição, junto com a Ficha de Inscrição (anexo II) em fotocópias autenticadas; originais ou originais para conferência, devendo ser numerados e rubricados pelo Candidato, na ordem cronológica que constar na Relação de Títulos (anexo a Ficha de Inscrição – Anexo II).

3.3. Os comprovantes – títulos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;

3.4. O Candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc), deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não obter pontuação relativo ao comprovante - título com nome diferente da inscrição e/ou identidade;

3.5. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos do Candidato, bem como, o encaminhamento de um comprovante - título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o Candidato será eliminado e, se for o caso, rescindido o Contrato.

3.6. O resultado preliminar dos Candidatos classificados será divulgado na data provável de 22 de junho de 2021, no site da Prefeitura Municipal de Videira: www.videira.sc.gov.br.

4. DOS RECURSOS

4.1. Da classificação preliminar dos candidatos, é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 2 (dois) dias úteis;

4.2. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Videira ou encaminhados via correio, ao seguinte endereço, com direcionamento à Comissão do Processo Seletivo de Títulos: Avenida Manoel Roque, 188, Bairro Alvorada, Videira/SC;

4.3. Somente serão aceitos recursos devidamente protocolados ou recebidos no prazo previsto no Edital para interposição de recursos;

4.4. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

4.5. Será possibilitada vista das Fichas de Inscrições e dos documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações;

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação as notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
5.1.1. Maior titulação;
5.1.2. Maior tempo de serviço;
5.1.3. Maior idade;
5.1.4. Morar no município de Videira/SC;

5.2. Permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público;

5.2.1. O Sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, com a convocação dos Candidatos interessados através de telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que possibilite a ciência do interessado;

5.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

6.2. A data de divulgação do resultado final poderá ser antecipada ou postergada, de acordo com o número de candidatos inscritos e a apresentação de recursos.

7. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

7.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada as contratações pelo Prefeito Municipal, serão convocados os candidatos pela ordem de classificação, observado o previsto na Lei 2.369/10, devendo o candidato apresentar e os seguintes documentos:

a) comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
b) uma foto 3x4;
c) cópia de Comprovante de Residência e número de telefone;
d) cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF e Título de Eleitor;
e) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino
f) comprovante do tipo sanguíneo;
g) cópia de Certidão de Nascimento ou casamento;
h) cópia de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
i) declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
j) cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo/emprego público;
k) declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos/empregos públicos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei, (modelo anexo);
l) carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
m) declaração de bens, (modelo anexo);
n) certidão negativa de antecedentes criminais; e
o) convocação para contratação de acordo com processo seletivo para o cargo/emprego público.

7.2. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, contados da publicação da homologação do resultado final.

7.3. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação

do resultado final;

8.2. Os candidatos classificados deverão obrigatoriamente manter atualizados, junto à Prefeitura Municipal, os seus endereços e telefones (próprios e se possuir, para recado) a fim de que possam ser convocados;

8.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente neste Edital, conforme dispuser a legislação local;

8.4. O presente Processo Seletivo de Títulos tem caráter exclusivamente classificatório;

8.5. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Videira/SC, 09 de junho de 2021.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ANEXO I

AGENTE SOCIAL

Carga Horária: 40 horas
Escolaridade: Ensino Médio Completo
Padrão Inicial: R$ 1726,99

Atribuições:
1. Quanto ao cuidado das crianças e adolescentes:
a) informar-se sobre as crianças e adolescentes;
b) cuidar da aparência e higiene pessoal;
c) observar os horários das atividades diárias;
d) ajudar a criança, no banho, na alimentação, no andar e nas necessidades fisiológicas;
e) estar atento às ações das crianças;
f) verificar as informações dadas pelas crianças e adolescentes;
g) informar-se do dia-a-dia das crianças e dos adolescentes no retorno de sua folga;
h) relatar o dia-a-dia das crianças e adolescentes à Coordenação;
i) educar a criança e o adolescente nos deveres da casa e comunitários;
j) manter o lazer e a recreação no dia-a-dia;
k) desestimular a agressividade de criança.
2. Quanto a promoção do bem-estar:
a) ouvir as crianças e adolescentes respeitando sua necessidade individual de falar;
b) dar apoio psicológico e emocional;
c) ajudar a recuperação da auto-estima, dos valores e da afetividade;
d) promover momentos de afetividade;
e) estimular a independência;
f) orientar crianças e adolescentes na sua necessidade espiritual e religiosa;
3. Quanto a cuidar da alimentação de crianças e adolescentes:
a) participar na elaboração do cardápio;
b) verificar a despensa;
c) observar a qualidade e a validade dos alimentos;
d) preparar a alimentação;
e) servir a refeição em ambientes e em porções adequadas;
f) estimular e controlar a ingestão de líquidos e de alimentos variados;
g) reeducar os hábitos alimentares da criança, jovens, adolescentes.
4. Quanto aos cuidados da saúde:
a) observar temperatura, urina, fezes e vômitos;
b) controlar e observar a qualidade do sono;
c) ajudar nas terapias ocupacionais e físicas;
d) ter cuidados especiais com deficiências e dependências físicas das crianças e adolescentes;
e) observar alterações físicas e de comportamento;
f) lidar com comportamentos compulsivos e evitar ferimentos;
g) controlar guarda, horário e ingestão de medicamentos, bem como acompanhar em consultas e atendimentos médico-hospitalar;
h) relatar a orientação médica aos responsáveis;
i) seguir a orientação médica.
5. Quanto ao incentivo a cultura e educação:
a) estimular o gosto pela música, dança e esporte;

b) selecionar jornais, livros e revistas de acordo com a idade;
c) ler estórias e textos para criança e adolescentes;
d) orientar as crianças e os adolescentes nos deveres educacionais, morais e cívicos;
e) ajudar nas tarefas escolares;
f) participar da elaboração do projeto de vida da criança e do adolescente.
6. Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades coletivas nos Centros de Referências – CRAS E CREAS e/ou na comunidade;
7. Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
8. Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nos Centros de Referências CRAS e CREAS e/ou na comunidade;
9. Participar das reuniões de equipes para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
10. Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentos específicos, como listas de frequência, atas sistemas eletrônicos próprios, etc;
11. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
12. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
13. Executar outras atividades correlatas.

ENFERMEIRO
Carga Horária: 40 horas
Escolaridade: Nível Superior em Enfermagem, com registro no COFEN
Padrão Inicial: R$ 4.535,67

Atribuições:
1. Efetuar levantamentos e diagnósticos, junto as equipes locais de saúde, das unidades da região correspondente, essenciais ao planejamento estabelecendo objetivos e metas para os serviços de saúde, especificamente para a área de enfermagem;
2. Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade;
3. Organizar sistema adequado de registro de atividade junto aos postos de saúde, recebendo e assegurando o encaminhamento de dados de interesse aos órgãos competentes e promovendo orientação sobre a importância do registro de dados ao pessoal de enfermagem, em especial;
4. Implementar as ações de saúde pública de acordo com a s Ações Integradas de Saúde e as diretrizes municipais de saúde, em especial aquelas relacionadas ao plano de enfermagem, e participar das atividades programáticas intrainstitucionais e interinstitucionais;
5. Elaborar estudos, que visem o aperfeiçoamento contínuo das atividades de enfermagem;
6. Realizar supervisão periódica das ações de saúde pertinentes a enfermagem, acompanhando e orientando a execução de atividades a nível local nas atividades de consulta de enfermagem, e consulta pré-natal;
7. Supervisionar as atividades de imunização provendo as necessidades de serviço de modo a garantir a ampliação da cobertura vacinal;
8. Contribuir ativamente para a implementação das atividades de vigilância epidemiológica de doenças infecto-contagiosas e de vigilância epidemiológica nutricional;
9. Participar das atividades desenvolvidas pela Municipalidade no sentido de promoção à ações de saneamento e de proteção e recuperação do meio ambiente;
10. Garantir as ações de promoção da saúde da mulher e da criança junto à população, de acordo com as diretrizes do Sistema Municipal de Saúde;
11. Realizar periodicamente avaliação das ações de saúde implantadas na região, com a participação das equipes locais e regionais de saúde;
12. Participar e contribuir para a consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e as intervenções epidemiológicas que forem assumidas pelo Município;
13. Executar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem;
14. Prestar consulta de enfermagem e fazer prescrição da assistência de enfermagem, inclusive efetuando cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;
15. Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública ou em rotina aprovada pela instituição de saúde;
16. Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido, inclusive prestando assistência obstétrica em situação de emergência;
17. Participar de programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
18. Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem;
19. Cumprir e fazer cumprir todos os preceitos contidos no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (Resolução COFEN 160);
20. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho;
21. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
22. Executar outras atividades correlatas.

ENGENHEIRO AGRIMENSOR
Carga Horária: 40 horas
Escolaridade: Nível Superior em Engenharia de Agrimensura com registro no CREA.
Padrão Inicial: R$ 5.431,56

Atribuições: Atribuições:
1. Orientar e executar projetos de loteamentos, de sistemas de saneamento, de irrigação e drenagem e de traçados de cidades;
2. Consultar levantamentos topográficos e geodésicos para abertura de estradas e construção de barragens;
3. Zelar pela guarda e conservação dos materiais, equipamentos e veículos utilizados;
4. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
5. Executar outras atividades correlatas.

MÉDICO

Carga Horária: 40 horas
Escolaridade: Nível Superior em Medicina com registro no respectivo órgão de classe
Padrão Inicial: R$ 20.060,76

Atribuições:
1. Prestar atendimento clínico a níveis de unidades básicas de saúde a pacientes em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos;
2. Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados pelo enfermeiro classificador de risco;
3. Realizar consultas e procedimentos nas unidades de saúde, quando necessário, no domicilio do paciente;
4. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico;
5. Prestar assistência aos casos básicos de manifestação de doenças e perturbações mentais, solicitando apoio da equipe de saúde mental, quando necessário;
6. Prescrever medicamentos observando a padronização de condutas médicas e de uso de medicamentos da Prefeitura Municipal;
7. Registrar corretamente os dados referentes ao atendimento médico, utilizando o Boletim de Atendimento Médico Diário, o Boletim de Atendimento Médico Mensal e demais formulários;
8. Incentivar e participar ativamente na formação e acompanhamento dos grupos na comunidade (gestantes, nutrizes, CLIS e outros);
9. Participar e contribuir com as ações de saúde destinadas aos escolares da rede municipal de ensino;
10. Realizar atendimento individual, coletivo e matricial para pacientes em todas as faixas etárias e para todos os tipos de problemas dentro da complexidade do nível de atenção da sua atuação, inclusive de situações emergenciais e inesperadas;
11. Realizar consultas e procedimentos nas unidades de saúde, quando necessário, no domicílio do paciente;
12. Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
13. Encaminhar o paciente aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência;
14. Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
15. Verificar e atestar óbito;
16. Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão;
17. Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar, caso indicado;
18. Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social;
19. Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Prefeitura Municipal;
20. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho e executar outras tarefas correlatas à sua área de competência;
21. Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade;
22. Obedecer ao Código de Ética Médica;
23. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
24. Participar ativamente do Programa de Reabilitação Profissional, avaliando e acompanhando os servidores, realizando todos os atos médicos previstos na legislação acerca da reabilitação profissional, bem como, emitindo laudo conclusivo sobre o estado de saúde do servidor.

MÉDICO PEDIATRA

Carga Horária: 20 horas
Escolaridade: Nível Superior em Medicina com especialização em pediatria e registro no respectivo órgão de classe
Padrão Inicial: R$ 11.463,28

Atribuições:
1. Prestar atendimento de passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento e unidades básicas de saúde pediátrico, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos;
2. Realizar consultas e procedimentos nas unidades de saúde e, quando necessário, no domicílio do paciente;
3. Encaminhar o paciente aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência;
4. Em caso de urgência e emergência, na falta de um médico clinico no local, ou em caso de real necessidade de atendimento rápido a pacientes com risco de vida, deve o médico pediatra atender o paciente sem distinção de idade, até que outro profissional assuma o caso;
5. Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados pelo enfermeiro;
6. Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão;
7. Prescrever medicamentos observando a padronização de condutas médicas e de uso de medicamentos da Prefeitura Municipal;
8. Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar, caso indicado;
9. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico;
10. Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico;

11. Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
12. Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da administração;
13. Realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde;
14. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho e executar outras tarefas correlatas à sua área de competência;
15. Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade;
16. Obedecer ao Código de Ética Médica;
17. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

MÉDICO PSIQUIATRA
Carga Horária: 10 horas
Escolaridade: Nível Superior em Medicina com especialização em psiquiatria e registro no respectivo órgão de classe
Padrão Inicial: 5.731,60

Atribuições:
1. Promover ações em saúde que propicie o bem estar dos usuários, efetuando atendimentos médicos, nos diferentes níveis de atenção;
2. Emitir pareceres. Prescrever medicamentos e outros, utilizando-se da medicina preventiva e/ou terapêutica;
3. Prestar a plena atenção aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde, encaminhando pacientes para atendimento especializado, requerendo pareceres técnicos (contra-referência) e ou exames complementares, analisando e interpretando exames diversos, para estabelecer o diagnóstico, prognóstico e plano de tratamento, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina;
4. Manter o registro dos usuários atendidos (prontuário), incluindo a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução, procedimentos tomados, a fim de efetuar a orientação terapêutica adequada;
5. Emitir atestados de saúde, aptidão física e mental, óbito e outros em acordo com sua atribuição técnica com a finalidade de atender determinações legais. Prestar informações e orientações à população, visando proporcionar troca de conhecimentos, divulgar fatores de riscos e outros, participando dos grupos e/ou reuniões comunitárias;
6. Realizar exames de sanidade mental quando for solicitado;
7. Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas, discussão de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares etc.
8. Difundir os conhecimentos médicos preparando material didático, promovendo aulas, palestras, desenvolvendo pesquisas, participando de encontros, congressos e demais eventos na área;
9. Solicitar, quando necessário, exames complementares e pareceres de especialistas para melhor elucidação dos casos;
10. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.
11. Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição.
12. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho e executar outras tarefas correlatas à sua área de competência
13. Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade
14. Obedecer ao Código de Ética Médica.
15. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho e executar outras tarefas correlatas à sua área de competência;
16. Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade;
17. Obedecer ao Código de Ética Médica;
18. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. 19. Participar ativamente do Programa de Reabilitação Profissional, avaliando e acompanhando os servidores, realizando todos os atos médicos previstos na legislação acerca da reabilitação profissional, bem como, emitindo laudo conclusivo sobre o estado de saúde do servidor.

PROFESSOR

Carga Horária: 40 horas
Escolaridade: Escolaridade: Habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena, comprovada mediante certificado de registro do Ministério da Educação e Cultura para atuar na educação infantil e no ensino fundamental.
Padrão Inicial: R$ 3.662,95

Atribuições:

1. Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
2. Participar no processo de planejamento das atividades da escola;
3. Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino;
4. Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola;
5. Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;
6. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
7. Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;
8. Estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menor rendimento;
9. Atualizar-se em sua área de conhecimento;
10. Cooperar com serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;
11. Zelar pela aprendizagem do aluno;
12. Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
13. Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe;

14. Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s);
15. Seguir as diretrizes de ensino, emanadas do órgão superior competente;
16. Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento;
17. Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola;
18. Executar o trabalho docente no Atendimento Educacional Especializado
19. Zelar pela disciplina e pelo material docente;
20. Executar tarefas correlatas.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Carga Horária: 40 horas
Escolaridade: Nível Superior em Terapia Ocupacional
Padrão Inicial: R$ 4.535,67

Atribuições:
1. Planejar e desenvolver atividades ocupacionais e recreativas;
2. Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes;
3. Orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo;
4. Ministrar técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros;
5. Motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo;
6. Proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados através da participação de concursos e exposições;
7. Avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação;
8. Avaliar os trabalhos realizados;
9. Promover atividades sócio-recreativas;
10. Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes;
11. Participar de programas voltados para a saúde pública;
12. Emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade;
13. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;
14. Participar de equipes interdisciplinares na elaboração e execução de políticas de saúde;
15. Planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas de saúde;
16. Participar de estudos e pesquisas na área de saúde;
17. Orientar, supervisionar, controlar e avaliar estágios sob a sua responsabilidade;
18. Prestar assistência direta a pacientes;
19. Realizar práticas e intervenções terapêuticas de terapia ocupacional;
20. Orientar paciente, familiar e comunidade quanto à preservação de doenças promoção e recuperação da saúde;
21. Promover cursos de atualização para equipes de terapeutas ocupacionais;
22. Orientar, coordenar e supervisionar equipes de terapeutas ocupacionais.
23. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
24. Zelar pela guarda dos materiais equipamentos de trabalho;
25. Executar outras atividades correlatas.

ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 004/2021

Cargo			Nº da Inscrição:
Nome do(a) Candidato(a):			
Identidade:		Data de Nascimento:	Sexo: M ( ) F ( )
CPF:	Título Eleitoral:		
Estado Civil:	e-mail -		
Telefone:	Telefone para Recado (se houver):		
Endereço:			Bairro:
Município:		Estado:	CEP:
Portador de Necessidade Especial ( ) Sim ( ) Não	Qual:		

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.	
Videira, .../ ..... /.....	Assinatura do Candidato: (Obs: a assinatura deverá deve ser igual a constante na identidade).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0022/2021

Publicação Nº 3089056

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0022/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: REJANE DE CARVALHO NASCIMENTO
CPF: 054.616.724-18
VIGÊNCIA: de 10 de fevereiro de 2021 até 30 de julho de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0028/2021

Publicação Nº 3089075

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0028/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DANIELA DE OLIVEIRA
CPF: 078.249.159-64
VIGÊNCIA: de 10 de fevereiro de 2021 até 30 de agosto de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0039/2021

Publicação Nº 3089070

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0039/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DIENIFER PONTES
CPF: 069.746.139-46
VIGÊNCIA: de 10 de fevereiro de 2021 até 30 de agosto de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0072/2019

Publicação Nº 3089036

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0072/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: AMANDA CRISTINA SALVATTI ZANELLA
CPF: 070.132.789-80
CLÁUSULA 1ª - Ficam alteradas as Cláusulas 1ª e 2ª do Contrato Administrativo nº 0072/19, firmado em 04 de fevereiro de 2019, com término previsto para 13 de abril de 2021, prorrogando-se até 29 de agosto de 2021, alterando-se o vencimento e a justificativa de "R$ 3.576,41 (três mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos); e tendo em vista parecer jurídico n. 195/2013; fica assegurada a estabilidade da funcionária que está grávida, até a data prevista do parto" para "R$ 3.764,78 (três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos); e fica assegurada a contratação da funcionária até 29 de agosto de 2021, referente à estabilidade de 5 (cinco) meses após o parto".
VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2019 até 29 de agosto de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0075/2020

Publicação Nº 3089015

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0075/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SARA GONÇALVES RYBANDT
CPF: 763.271.409-04
CLÁUSULA 1ª - CLÁUSULA 1ª - Ficam alteradas as Cláusulas 1ª e 2ª do Contrato Administrativo nº 0075/20, firmado em 03 de fevereiro de 2020, com término previsto para 01 de maio de 2021, prorrogando-se até 14 de maio de 2021, alterando-se o vencimento e a justificativa de "R$ 1.059,17 (um mil e cinquenta e nove reais e dezessete centavos); em substituição à servidora MARILEI APARECIDA VAIS DIAS, em tratamento de saúde, conforme perícia médica" para "R$ 1.131,56 (um mil, cento e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos); para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação". VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2019 até 14 de maio de 2021 LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0142/2021

Publicação Nº 3089078

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0142/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FABIANE SONAGLIO MAFIOLETTI
CPF: 043.892.179-84
VIGÊNCIA: de 10 de fevereiro de 2021 até 20 de agosto de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0145/2021

Publicação Nº 3089058

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0145/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIANA ARALDI
CPF: 091.185.219-08
VIGÊNCIA: de 10 de fevereiro de 2021 até 30 de julho de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0175/2021

Publicação Nº 3089063

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0175/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DEBORA JACKELINE BENKER
CPF: 049.752.349-39
VIGÊNCIA: de 02 de março de 2021 até 30 de julho de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0214/2021

Publicação Nº 3089097

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0214/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SINDY GOMES DE GOIS
CPF: 113.297.249-33
VIGÊNCIA: de 03 de março de 2021 até 30 de agosto de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0215/2021

Publicação Nº 3089049

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0215/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: GABRIELA FRANCINE TRINDADE
CPF: 092.086.619-03
VIGÊNCIA: de 03 de março de 2021 até 05 de junho de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0217/2021

Publicação Nº 3089121

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0217/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARCIA DE LIMA VELOZO
CPF: 074.445.489-19
VIGÊNCIA: de 03 de março de 2021 até 30 de agosto de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0229/2021

Publicação Nº 3089088

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0229/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SIRLEI CRISTINA ZAGO HEESCH
CPF: 043.050.089-04
VIGÊNCIA: de 02 de março de 2021 até 20 de dezembro de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0302/2021

Publicação Nº 3089077

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0302/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: AMÁBILE GUEDES MACHADO
CPF: 086.364.629-83
VIGÊNCIA: de 09 de abril de 2021 até 01 de agosto de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0373/2019

Publicação Nº 3089059

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0373/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ROSANE DOS SANTOS RAMOS
CPF: 063.842.869-63
VIGÊNCIA: de 15 de julho de 2019 até 14 de julho de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0428/2019

Publicação Nº 3089066

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0428/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIA SALETE MORIGGI
CPF: 558.287.799-15
VIGÊNCIA: de 04 de setembro de 2019 até 05 de agosto de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0486/2021

Publicação Nº 3088430

PORTARIA nº 0486/2021
Concede Licença Prêmio

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 13144/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 01 (um) mês a servidora TALISSA BUZZI, Técnica de Enfermagem, no período de 7 de junho de 2021 a 7 de julho de 2021, referente ao quinquênio de 6 de abril de 2015 até 7 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 7 de junho de 2021.

Videira, 8 de junho de 2021.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de junho de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0487/2021

Publicação Nº 3088427

PORTARIA nº 0487/2021
Concede Licença Prêmio

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 130/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 9555/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a servidora DANIELA GEMELLI PIACENTINI, Professora, no período de 7 de junho de 2021 a 7 de setembro de 2021, referente ao quinquênio de 2 de fevereiro de 2015 até 1° de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 7 de junho de 2021.

Videira, 8 de junho de 2021.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de junho de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0488/2021

Publicação Nº 3088425

PORTARIA nº 0488/2021
Concede Licença Prêmio

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 130/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 9423/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a servidora FRANCIELE TESTOLIN, Professora, no período de 19 de julho de 2021 a 19 de outubro de 2021, referente ao quinquênio de 2 de fevereiro de 2015 até 29 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 19 de julho de 2021.

Videira, 8 de junho de 2021.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de junho de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0489/2021

Publicação Nº 3088424

PORTARIA nº 0489/2021
Concede Licença Prêmio

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 13150/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor FRANCISCO ASSIS RIBEIRO DE CAMPOS, Zelador, no período de 3 de julho de 2021 a 3 de outubro de 2021, referente ao quinquênio de 1° de julho de 2014 até 30 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 3 de julho de 2021.

Videira, 8 de junho de 2021.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de junho de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0490/2021

Publicação Nº 3088422

PORTARIA nº 0490/2021

Revoga a Portaria nº 0741/18

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0741/18, que designa WALDECIR DEODORO SOUZA, Motorista IV – Caminhões e Caminhonetes, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe de Manutenção de Estradas do Interior, símbolo FG-6, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 4 de junho de 2021.

Videira, 8 de junho de 2021.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de junho de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0491/2021

Publicação Nº 3088456

PORTARIA nº 0491/2021

Revoga a Portaria nº 0522/2020

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0522/2020, que designa CHARLES GRIGOLO, Motorista IV – Caminhões e Caminhonetes, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe de Manutenção de Estradas do Interior, símbolo FG-6, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 4 de junho de 2021.

Videira, 8 de junho de 2021.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de junho de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021 - PMV

Publicação Nº 3088535

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C02D6F2BD5B2C2E9BE4CF0EF96BF201B11847C53

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021 – PMV
O Secretário Municipal de Gabinete torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 69/2021 – PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS COM PEDIDOS PARCELADOS, DE SOPRADORES, ROÇADEIRAS, PODADORES E MÁQUINA CORTADORA DE ASFALTO, PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR DE VIDEIRA.2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. Recebimento das propostas: do dia 10/06/2021 a partir das 12:00h até o dia 23/06/2021 às 13:59h. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 23/06/2021 às 14:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9053.
Videira/SC, 09 de Junho de 2021.
FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete

Código do TCE/SC: C02D6F2BD5B2C2E9BE4CF0EF96BF201B11847C53

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021 - CMV

Publicação Nº 3090059

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E049EE5C5A651B2AB34D9A1A0E8B41C59334602B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA
CONTRATO Nº: 06/2021 – CMV
PROCESSO: DL 06/2021 -CMV
CONTRATADA: CW COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para fabricação e serviço de mão de obra de instalação para aquisição de: Item 1: 01 und de Placa em ACM com estrutura metálica, tamanho 4,80mX0,80m, na cor preta. Com os dizeres "Poder Legislativo", em PVC 10mm recortado, pintura dourada no tamanho aproximado 2,80mX0,35m. E brasão Legislativo em letra PVC 10mm recortada, pintura com as cores do brasão. Com elaboração da arte inclusa; Item 2: Letreiro em PVC 10mm recortado + pintura + ACM espelhado 3mm. Com os dizeres "Câmara de Vereadores de Videira", em tamanho proporcional a placa de MDF na qual será instalado (1,90x0,60) Com elaboração da arte inclusa; Item 3: 08 und de Adesivo vinil para porta de vidro medindo 0,97mx15cm, com serviço de remoção dos adesivos antigos. Com elaboração da arte inclusa; 02 und de Adesivo vinil para porta de vidro medindo 2,34mx15cm, com serviço de remoção dos adesivos antigos. Com elaboração da arte inclusa.
VALOR TOTAL: R$ 3.280,00 (trez mil duzentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: de 09/06/2021 À 09/12/2021.
DATA DE ASSINATURA: 09/06/2021
Videira, 09 de junho de 2021.
WILMAR ANTUNES PEREIRA
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2021 - CMV

Publicação Nº 3090061

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 080B201C42BF298D7E35AA5830C85EB87BA9DF03

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA
CONTRATO Nº: 07/2021 – CMV
PROCESSO: DL 06/2021 -CMV
CONTRATADA: EUCLÓVIS LUIS DRESCH ME.
OBJETO: Contratação de empresa para fabricação e serviço de mão de obra de instalação para aquisição de: Item 1: 01 und de Placa em ACM com estrutura metálica, tamanho 4,80mX0,80m, na cor preta. Com os dizeres "Poder Legislativo", em PVC 10mm recortado, pintura dourada no tamanho aproximado 2,80mX0,35m. E brasão Legislativo em letra PVC 10mm recortada, pintura com as cores do brasão. Com elaboração da arte inclusa; Item 2: Letreiro em PVC 10mm recortado + pintura + ACM espelhado 3mm. Com os dizeres "Câmara de Vereadores de Videira", em tamanho proporcional a placa de MDF na qual será instalado (1,90x0,60) Com elaboração da arte inclusa; Item 3: 08 und de Adesivo vinil para porta de vidro medindo 0,97mx15cm, com serviço de remoção dos adesivos antigos. Com elaboração da arte inclusa; 02 und de Adesivo vinil para porta de vidro medindo 2,34mx15cm, com serviço de remoção dos adesivos antigos. Com elaboração da arte inclusa.
VALOR TOTAL: R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: de 09/06/2021 À 09/12/2021.
DATA DE ASSINATURA: 09/06/2021
Videira, 09 de junho de 2021.
WILMAR ANTUNES PEREIRA
Presidente

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021 - CMV

Publicação Nº 3090057

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 302B5128409FC370BF1B352026CC4EDCC84948CA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021 - CMV
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA COMUNICA A HOMOLOGAÇÃO DOS SEGUINTES ATOS:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021 - CMV
HOMOLOGAÇÃO: 09/06/2021
CONTRATADAS: CW COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME E DRESCH COMUNICAÇÃO E DESIGN.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE: ITEM 1: 01 UND DE PLACA EM ACM COM ESTRUTURA METÁLICA, TAMANHO 4,80MX0,80M, NA COR PRETA. COM OS DIZERES "PODER LEGISLATIVO", EM PVC 10MM RECORTADO, PINTURA DOURADA NO TAMANHO APROXIMADO 2,80MX0,35M. E BRASÃO LEGISLATIVO EM LETRA PVC 10MM RECORTADA, PINTURA COM AS CORES DO BRASÃO. COM ELABORAÇÃO DA ARTE INCLUSA; ITEM 2: LETREIRO EM PVC 10MM RECORTADO + PINTURA + ACM ESPELHADO 3MM. COM OS DIZERES "CÂMARA DE VEREADORES DE VIDEIRA", EM TAMANHO PROPORCIONAL A PLACA DE MDF NA QUAL SERÁ INSTALADO (1,90X0,60) COM ELABORAÇÃO DA ARTE INCLUSA; ITEM 3: 08 UND DE ADESIVO VINIL PARA PORTA DE VIDRO MEDINDO 0,97MX15CM, COM SERVIÇO DE REMOÇÃO DOS ADESIVOS ANTIGOS. COM ELABORAÇÃO DA ARTE INCLUSA; 02 UND DE ADESIVO VINIL PARA PORTA DE VIDRO MEDINDO 2,34MX15CM, COM SERVIÇO DE REMOÇÃO DOS ADESIVOS ANTIGOS. COM ELABORAÇÃO DA ARTE INCLUSA.
VALOR TOTAL: R$ 4.240,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS).
FUNDAMENTO: ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº. 8.666/93. VIDEIRA - SC, 09 DE JUNHO DE 2021.
WILMAR ANTUNES PEREIRA – PRESIDENTE.

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 001/2021

Publicação Nº 3088860

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 001/2021.
APROVA O REGULAMENTO DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO § 1º DO ART. 2º DA LEI Nº 10.520/2002, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS, NO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno.
Faço saber que a Edilidade, em Sessão Plenária, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução Legislativa:
Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Pregão Eletrônico, modalidade de licitação, para a aquisição de bens e serviços comuns no Poder Legislativo do Município de Videira, nos termos constantes do anexo único desta Resolução.
Art. 2º Compete ao Poder Legislativo estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada por esta Resolução.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2021.

WILMAR ANTUNES PEREIRA ROGÉRIO ANTONIO PEZZINI
Presidente Vice-Presidente

JANAÍNA GUEDES DE FREITAS JHONATA DOS SANTOS
1ª Secretária 2º Secretário

ANEXO ÚNICO
REGULAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO

(RESOLUÇÃO Nº 001/2021).

Art. 1º. O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

§ 4º A Câmara Municipal de Vereadores de Videira poderá celebrar Termo de Adesão para utilização do sistema eletrônico com órgão ou entidade dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 2º Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o(a) pregoeiro(a), os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica.

§ 1º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

§ 3º O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

§ 4º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

Art. 3º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.

Art. 4º A licitação na modalidade de Pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 5º A licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, não se aplica às contratações de obras de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral.

Art. 6º Os participantes de licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido nesta Resolução, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 7º À autoridade competente da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, de acordo com as atribuições, cabe:

I - designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio;

II - indicar o provedor do sistema;

III - determinar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra atos do(a) pregoeiro(a) quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação; e

VII - celebrar o contrato e atas de registro de preços.

Art. 8º Na fase preparatória do Pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;

II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente;

III - apresentação de justificativa da necessidade da contratação;

IV - elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;

V - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração;

VI - designação do(a) pregoeiro(a) e de sua equipe de apoio.

§ 1º A autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos II e III, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela Câmara Municipal de Vereadores de Videira.

§ 2º O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela Câmara Municipal de Vereadores diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

Art. 9º As designações do pregoeiro e da equipe de apoio devem recair nos servidores capacitados para tal fim, que reúna qualificação profissional e perfil adequados, aferidos pela autoridade competente.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada, em sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração pública, pertencentes, preferencialmente, ao quadro permanente da Câmara Municipal de Vereadores de Videira.

§ 2º A designação do(a) pregoeiro(a), a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, admitindo-se reconduções, ou para licitação específica.

§ 3º Somente poderá atuar como pregoeiro(a) o(a) servidor(a) que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição que reúna perfil adequados, aferidos pela autoridade competente.

Art. 10. Caberá ao(a) pregoeiro(a), em especial:

I - coordenar o processo licitatório;

II - elaborar as minutas do edital e seus anexos, submetendo os mesmos à aprovação da Autoridade Competente;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;

IV - conduzir a sessão pública;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VII - indicar o vencedor do certame;

VIII - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 11. Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

Art. 12. Caberá ao licitante interessado em participar do Pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se no provedor do sistema para certames promovidos pela Câmara.

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo Único - O fornecedor descredenciado no provedor do sistema terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

Art. 13. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema da seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei no 8.666, de 1993.

Parágrafo Único - A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V deste artigo poderá ser substituída por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

Art. 14. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

Art. 15. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

I - comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Município;

II - apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por empresa consorciada;

III - comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital;

IV - demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

VI - obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 16. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, veiculado através do endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

§ 1º O aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet.

§ 2º A publicação referida neste artigo poderá ser feita em sítios oficiais do Município/Câmara.

§ 3º O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 08 (oito) dias úteis.

§ 4º Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 17. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

§ 1º Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24h (vinte e quatro horas).

§ 2º Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Art. 18. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

Art. 19. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 20. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

§ 1º A participação no Pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

§ 2º Para participação no Pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

§ 3º A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas nesta Resolução.

§ 4º Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

Art. 21. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§ 2º O(A) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

§ 3º A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

§ 4º As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

§ 5º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes para o Pregoeiro. Somente na fase de negociação, é possível que o fornecedor use o chat, caso tenha sido aberta a negociação com a empresa.

Art. 22. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

Art. 23. Classificadas as propostas, o(a) pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

§ 6º A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a).

§ 7º O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

§ 8º Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

§ 9º A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 10. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

§ 11. Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 24. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

§ 1º A habilitação dos licitantes será verificada por meio de Sistema de Cadastramento de Fornecedores ou por meio documental quando for exigido o encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas.

§ 2º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no de Sistema de Cadastramento de Fornecedores, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados via e-mail, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

§ 3º Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via e-mail, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no edital.

§ 4º Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

§ 5º Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 6º No caso de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada de imediato por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 7º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

§ 8º Os demais procedimentos referentes ao sistema de registro de preços ficam submetidos à norma específica que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93.

§ 9º Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

§ 10 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante declarado vencedor.

§ 11 A apresentação de novas propostas na forma do § 10 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 25. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 1º A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 2º O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

§ 3º No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Art. 26. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

§ 1º Após a homologação referida no caput, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido no edital.

§ 2º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 3º O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no § 2º ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

§ 4º O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, salvo disposição específica do edital.

Art. 27. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Câmara, e será descredenciado no Sistema de Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 28. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 29. O processo licitatório será instruído com os seguintes documentos:

I - justificativa da contratação;

II - termo de referência;

III - planilhas de custo, quando for o caso;

IV - autorização de abertura da licitação;

V - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VI - edital e respectivos anexos, quando for o caso;

VII - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

VII - parecer jurídico;

IX - documentação exigida para a habilitação;

X - ata contendo os seguintes registros:
a) licitantes participantes;
b) propostas apresentadas;
c) lances ofertados na ordem de classificação;
d) aceitabilidade da proposta de preço;
e) habilitação; e
f) recursos interpostos, respectivas análises e decisões;

XI - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do resultado da licitação;
c) do extrato do contrato; e
d) dos demais atos em que seja exigida a publicidade, conforme o caso.

§ 1º O processo licitatório poderá ser realizado por meio de sistema eletrônico, sendo que os atos e documentos referidos neste artigo constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º Os arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório, deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas.

§ 3º A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

Art. 30. A Câmara Municipal de Vereadores de Videira poderá estabelecer instruções complementares ao disposto nesta Resolução.

Art. 31. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de Maio de 2021

WILMAR ANTUNES PEREIRA	ROGÉRIO ANTONIO PEZZINI
Presidente	Vice-Presidente
JANAÍNA GUEDES DE FREITAS	JHONATA DOS SANTOS
1ª Secretária	2º Secretário

INPREVID

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021

Publicação Nº 3086518

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - INPREVID

Processo Licitatório N° 004/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021.

Contratante: INPREVID.
Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa de tecnologia de informação para fornecimento de sistema integrado de gestão pública municipal e serviços correlatos.
Vigência: 01/07/2021 a 27/12/2021.
Valor Total da Despesa: R$ 25.115,14 (vinte e cinco mil, cento e quinze reais e quatorze centavos).
Data de Homologação: 08/06/2021
Fundamento: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Videira/SC, 08 de junho de 2021.

VILSO VANZ
Presidente do INPREVID

VISAN - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2021

Publicação Nº 3088855

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Altera o Anexo Único da Instrução Normativa nº 07/2019 o qual estabelece os padrões para aporte financeiro das atividades do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário em novos empreendimentos.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira – VISAN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 199 de 20 de dezembro de 2017 e Decreto 16.990 de 26 de setembro de 2019;

Considerando o previsto no artigo 133, do Anexo Único do Decreto Municipal nº 16.990/19, e a necessidade de estabelecer critérios e demais orientações relativas ao aporte financeiro das atividades do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, em novos loteamentos, desmembramentos e condomínios horizontais;

Considerando ainda o previsto no artigo 6º da Instrução Normativa nº 07/2019 de 09 de outubro de 2019, esta Autarquia emite a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º Altera o Anexo Único da instrução normativa nº 07/2019 de 09 de outubro de 2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO ÚNICO – IN 07/2019

METODOLOGIA DE APORTE FINANCEIRO PARA NOVOS EMPREENDIMENTOS

Para composição dos investimentos a serem aportados, utilizou-se como instrumento norteador a NOTA TÉCNICA SNSA Nº 492/2010, Resumo 01/2011, do Ministério das Cidades, a qual apresenta indicadores de custos de referência e de eficiência técnica para análise técnica de engenharia de infraestrutura de saneamento nas modalidades de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Considerando que a referida Nota Técnica possui referencias de valores do ano de 2008, e de modo a atualizar os valores da mesma, utilizou-se como parâmetro o Índice Geral de Preços do Mercado - IGP–M.

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

Desta forma, aplicou-se os índices acumulados do período de dezembro de 2008 e abril de 2019, os quais estão apresentados no quadro 01:

QUADRO 1 – Evolução do Índice Geral de Preços do Mercado em percentual entre 2008 e 2019.

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ACUMULADO (12 Meses)
2008	1,09	0,53	0,74	0,69	1,61	1,98	1,76	-0,3	0,1	0,98	0,38	-0,13	**9,80%**
2009	-0,4	0,26	-0,7	-0,15	-0,1	-0,1	-0,4	-0,4	0,4	0,05	0,1	-0,26	**-1,71%**
2010	0,63	1,18	0,94	0,77	1,19	0,85	0,15	0,77	1,2	1,01	1,45	0,69	**11,32%**
2011	0,79	1	0,62	0,45	0,43	-0,2	-0,1	0,44	0,7	0,53	0,5	-0,12	**5,09%**
2012	0,25	-0,1	0,43	0,85	1,02	0,66	1,34	1,43	1	0,02	-0	0,68	**7,81%**
2013	0,34	0,29	0,21	0,15	0	0,75	0,26	0,15	1,5	0,86	0,29	0,6	**5,52%**
2014	0,48	0,38	1,67	0,78	-0,1	-0,7	-0,6	-0,3	0,2	0,28	0,98	0,62	**3,67%**
2015	0,76	0,27	0,98	1,17	0,41	0,67	0,69	0,28	1	1,89	1,52	0,49	**10,54%**
2016	1,14	1,29	0,51	0,33	0,82	1,69	0,18	0,15	0,2	0,16	-0	0,54	**7,19%**
2017	0,64	0,08	0,01	-1,1	-0,9	-0,7	-0,7	0,1	0,5	0,2	0,52	0,89	**-0,53%**
2018	0,76	0,07	0,64	0,57	1,38	1,87	0,51	0,7	1,5	0,89	-0,5	-1,08	**7,55%**
2019	0,01	0,88	1,26	0,92	0,45	0,8	0,4	-0,67	0,01	0,68	0,3	2,09	**3,98%**
2020	0,48	0,04	1,24	0,8	0,28	1,56	2,23	2,74	4,34	3,23	3,28	0,96	**23,14%**
2021	2,58	2,53	2,94	1,51	-	-	-	-	-	-	-	-	**32,03%**

Fonte = Portal Brasil (2021)

A referida Nota Técnica ainda utiliza como critério de composição de seus valores o custo global por habitante, para o sistema de abastecimento de água (SAA) e o sistema de esgotamento sanitário (SES), por regiões do Brasil, considerando o número de domicílios.

Para fins da elaboração desta metodologia, utilizou-se dos valores apresentados para a região Sul do Brasil.

Na primeira publicação da IN 07 em 2019 os valores apresentados na nota técnica do ministério das cidades foram atualizados utilizando o IGP-M acumulado de dezembro de 2008 à abril de 2019. Considerando o artigo 6 desta instrução normativa realiza-se o reajuste dos valores apresentados na primeira publicação utilizando a mesma metodologia. Desta forma atualizou-se os valores utilizando o IGP-M dos últimos doze meses acumulados referentes a abril de 2021.

Todos os valores apresentados abaixo foram atualizados utilizando este referencial.

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

No quadro 02 é apresentado o referencial de custo por habitante por atividade.

QUADRO 2 – Custo por Habitante para SAA e SES.

	Valor	Número de Domicílios
Custo Global por Habitante para Sistema de Abastecimento de Água para Região Sul do Brasil	R$ 2.770,07	1.000 < D < 2.000
	R$ 1.674,55	2.001 < D <4.000
	R$ 1.183,53	4.001 < D < 10.000
	R$ 1.023,72	10.001 < D < 20.000
	R$ 847,70	20.001 < D < 34.000
	R$ 1.012,14	34.001 < D < 64.000
Custo Global por Habitante para Sistema de Esgotamento Sanitário para Região Sul do Brasil	R$ 3.318,98	1.001 < D < 2.000
	R$ 2.015,02	2.001 < D < 4.000
	R$ 2.028,92	4.001 < D < 6.000
	R$ 2.072,92	6.001 < D < 10.000
	R$ 2.103,03	10.001 < D < 12.000
	R$ 2.114,61	12.001 < D < 14.000
	R$ 2.126,18	14.001 < D < 16.000
	R$ 2.140,09	16.001 < D < 18.000
	R$ 2.179,46	18.001 < D < 20.000
	R$ 2.292,95	20.001 < D < 34.000
	R$ 2.272,10	34.001 < D < 64.000

Valores atualizados **para abril de 2021** com base na nota técnica nº 492/2010 (MINISTÉRIO DAS CIDADES)

Segundo o Plano Municipal de Saneamento Básico de Videira (PMSB), o munícipio conta com um total de 13.976 domicílios.

Desta forma, o município de Videira enquadra-se no custo global de R$ 1.023,72 e R$ 2.114,61, por habitante para os investimentos necessários no sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, respectivamente.

A Nota Técnica SNSA Nº 492/2010 ainda especifica as parcelas de custo por atividade dos sistemas considerados. O quadro 3 apresenta os valores atualizados para o município de Videira:

QUADRO 3 – Custo por Atividade por Habitante para o SAA e SES.

Custo por Atividade por Habitante para o SAA	
Captação	R$ 194,51
Estação Elevatória Intermediária	R$ 30,71
Adução	R$ 163,80
ETA	R$ 174,03
Reservação	R$ 276,40

Rede	R$ 112,61
Ligação	R$ 71,67
Custo por Atividade por Habitante para o SES	
Ligação	R$ 299,62
Elevatórias	R$ 149,80
Rede Coletora	R$ 1.198,45
ETE	R$ 449,42
Emissário	R$ 42,80

Valores atualizados para **abril de 2021** com base na nota técnica nº 492/2010 (MINISTÉRIO DAS CIDADES)

Visando definir uma tabela de valores de fácil aplicação determinou-se valores por lote, sendo considerada a ocupação por domicílio apresentada no PMSB que é de 3,05 hab/lote.

Das atividades descritas no quadro 3, não serão consideradas para o aporte os valores referente a rede de abastecimento e ligação de água, pois a execução dos mesmos será encargo do loteador e do proprietário do lote, respectivamente.

As atividades de Captação, Estação Elevatória Intermediária (já existentes no sistema) e ETA (Estação de Tratamento de Água) foram agregadas e renomeadas como Disponibilidade Hídrica.

Para as atividades passíveis de aporte será realizada uma análise técnica pelo prestador, através da qual será determinada quais deverão aportadas pelo empreendimento de acordo com a infraestrutura disponível no município.

O aporte referente a adução de água e rede coletora de esgoto, não seguirá a nota técnica, para estas atividade foram elaboradas composições de custo unitário com base em valores do Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil - SINAPI e de materiais licitados e homologados pela VISAN.

O quadro 4 apresenta os valores que poderão ser aportados com base na Nota Técnica SNSA Nº 492/2010 atualizada, por atividade por lote.

QUADRO 4 - Aporte por Atividade por Lote para atividades de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.

Aporte por Atividade por lote para o SAA	
Disponibilidade Hídrica	R$ 1.217,125
Reservação	R$ 843,02

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

Aporte por Atividade por lote para o SES	
Elevatórias	R$ 456,89
ETE	R$ 1370,73
Emissário	R$ 130,54

Baseado nos valores da nota técnica SNSA nº 492/2010(MINISTÉRIO DAS CIDADES), considerando uma densidade de 3,05 hab/lote (PMSB).

Considerando análises de valores referenciais de mercado e buscando não onerar substancialmente os empreendedores foram considerados descontos nos valores do quadro 04, conforme segue:

Para empreendimentos até 100 lotes será considerado um desconto de **15% (quinze por cento),** conforme disposto no quadro 05.

QUADRO 5 – Aporte para Loteamentos Até 100 Lotes.

Até 100 lotes	
Aporte por Atividade por lote para o SAA	
Disponibilidade Hídrica	R$ 1.034,56
Reservação	R$ 716,57
Aporte por Atividade por lote para o SES	
Elevatórias	R$ 388,36
ETE	R$ 1.165,12
Emissário	R$ 110,96

Para empreendimentos de 101 até 200 lotes será considerado um desconto de **20% (vinte por cento),** conforme disposto no quadro 06.

QUADRO 6 – Aporte para Loteamentos Entre 101 e 200 Lotes.

De 101 até 200 lotes	
Aporte por Atividade por lote para o SAA	
Disponibilidade Hídrica	R$ 973,70
Reservação	R$ 674,42
Aporte por Atividade por lote para o SES	
Elevatórias	R$ 365,51
ETE	R$ 1.096,58
Emissário	R$ 104,43

Para empreendimentos de 201 até 300 lotes será considerado um desconto de **25% (vinte e cinco por cento),** conforme disposto no quadro 07.

QUADRO 7 – Aporte para Loteamentos Entre 201 e 300 Lotes.

De 201 até 300 lotes	
Aporte por Atividade por lote para o SAA	
Disponibilidade Hídrica	R$ 304,28

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

Reservação	R$ 210,76
Aporte por Atividade por lote para o SES	
Elevatórias	R$ 114,22
ETE	R$ 342,68
Emissário	R$ 32,64

Para empreendimentos acima de 300 lotes será considerado um desconto de **30% (trinta por cento),** conforme disposto no quadro 08.

QUADRO 8 – Aporte para Loteamentos com Mais de 300 Lotes.

Acima de 300 lotes	
Aporte por Atividade por lote para o SAA	
Disponibilidade Hídrica	R$ 851,99
Reservação	R$ 590,11
Aporte por Atividade por lote para o SES	
Elevatórias	R$ 319,82
ETE	R$ 959,51
Emissário	R$ 91,38

METODOLOGIA ADUTORAS DE ÁGUA TRATADA

Devido as particularidades de cada empreendimento, para o aporte referente a adutoras, foi construída uma composição de custo unitário baseando-se nos valores disponíveis no **SINAPI 04/2021** DESONERADO, considerando: escavação de vala, assentamento de tubulação, recobrimento com pó de pedra, reaterro da vala e repavimentação.

Para os materiais hidráulicos necessários, serão utilizados os valores com base nas últimas licitações homologadas e vigente da VISAN.

O aporte será calculado individualmente para cada empreendimento de acordo com a extensão necessária de adutora que será definida na aprovação do projeto hidráulico pela equipe técnica da VISAN.

Ainda, poderá ser utilizada esta metodologia como base para descontos nos valores totais do aporte, quando da solicitação da execução de adutoras com vazão superior a necessidade do empreendimento.

Estão dispostos nos quadros 09 a 36 as composições de custos determinadas para os diferentes diâmetros de rede e os tipos de pavimentação.

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

QUADRO 9 – Custo unitário para assentamento de tubulações de DN 50mm com repavimentação asfáltica.

Escavação, Assentamento de Tubulação **DN 50mm PVC CL15**, vala com 0,8m de profundidade e 0,5m de largura, com reaterro com camada de pó de Brita, com repavimentação de asfalto com 7 cm					
Cód.	**Composição/Insumo**		**Custo Unitário (R$)**	**Coeficiente**	**Custo por metro (R$)**
90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/un.A COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	$ 10,71	0,4	4,28
97121	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	M	$ 1,56	1	1,56
101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA	M3	$ 199,51	0,123	24,54
93374	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	$ 18,96	0,275	5,21
101021	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM CAP 50/70, PARA CAMADA DE ROLAMENTO, PADRÃO DNIT FAIXA C, EM USINA DE ASFALTO CONTÍNUA DE 80 TON/H.	T	$ 345,01	0,0805	27,77
91645	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, I - CHP DIURNO	CHP	$ 307,22	0,02	6,14
VISAN	TUBO PVC CL 15 DN 50	M	17,37	1	17,37
				Custo por metro	**R$ 86,89**

QUADRO 10 – Custo unitário para assentamento de tubulações de DN 50mm com reassentamento de paralelepípedo.

Escavação, Assentamento de Tubulação de **DN 50mm PVC CL15**, vala com 0,8m de profundidade, com reaterro com camada de pó de Brita, com re assentamento de paralelepípedo					
Cód.	**Composição/Insumo**		**Custo Unitário (R$)**	**Coeficiente**	**Custo por metro (R$)**
90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/un.A COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	$ 10,71	0,4	4,28
97121	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	M	$ 1,56	1	1,56
101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA	M3	$ 199,51	0,123	24,54
93374	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	$ 18,96	0,275	5,21
78785/ Chapecó	PAVIMENTACAO DE PEDRA IRREGULAR, INCLUSIVE REJUNTE DE PO DE PEDRA E COMPACTACAO, EXCLUSIVE COLCHAO E REGULARIZACAO DO SUBLEITO	M2	$ 27,77	0,5	13,89
VISAN	TUBO PVC CL 15 DN 50	M	17,37	1	17,37
				Custo por metro	**R$ 66,85**

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

QUADRO 11 – Custo unitário para assentamento de tubulações de DN 50mm com passeio em paver.

Escavação, Assentamento de Tubulação de **DN 50mm PVC CL15**, vala com 0,8m de profundidade, com reaterro com camada de pó de Brita, com passeio em paver					
Cód.	**Composição/Insumo**		**Custo Unitário (R$)**	**Coeficiente**	**Custo por metro (R$)**
90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/un.A COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	$ 10,71	0,4	4,28
97121	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	M	$ 1,56	1	1,56
101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA	M3	$ 199,51	0,123	24,54
93374	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	$ 18,96	0,275	5,21
92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	M2	$ 55,74	0,5	27,87
VISAN	TUBO PVC CL 15 DN 50	M	17,37	1	17,37
				Custo por metro	**R$ 80,84**

QUADRO 12 – Custo unitário para assentamento de tubulações de DN 50mm sem repavimentação.

Escavação, Assentamento de Tubulação de **DN 50mm PVC CL15**, vala com 0,8m de profundidade, com reaterro com camada de pó de Brita, sem repavimentação					
Cód.	**Composição/Insumo**		**Custo Unitário (R$)**	**Coeficiente**	**Custo por metro (R$)**
90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/un.A COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	$ 10,71	0,4	4,28
97121	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	M	$ 1,56	1	1,56
101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA	M3	$ 199,51	0,123	24,54
93374	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	$ 18,96	0,275	5,21
VISAN	TUBO PVC CL 15 DN 50	M	$ 17,37	1	17,37
				Custo por metro	**R$ 52,97**

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

QUADRO 13 – Custo unitário para assentamento de tubulações de DN 75mm com repavimentação asfáltica.

Escavação, Assentamento de Tubulação de **DN 75mm, PVC CL15**, vala com 0,8m de profundidade com 0,5m de largura, com reaterro com camada de pó de Brita, com repavimentação de asfalto com 7 cm

Cód.	Composição/Insumo		Custo Unitário (R$)	Coeficiente	Custo por metro (R$)
90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/un.A COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	10,44	0,4	4,18
97122	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	M	$ 2,17	1	2,17
101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA	M3	$ 199,51	0,133	26,53
93374	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	$ 18,96	0,262	4,97
101021	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM CAP 50/70, PARA CAMADA DE ROLAMENTO, PADRÃO DNIT FAIXA C, EM USINA DE ASFALTO CONTÍNUA DE 80 TON/H.	T	$ 345,01	0,0805	27,77
91645	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, I - CHP DIURNO	CHP	$ 307,22	0,02	6,14
VISAN	TUBO PVC CL 15 DN 75	M	10,83	1	10,83
				Custo por metro	**R$ 82,60**

QUADRO 14 – Custo unitário para assentamento de tubulações de DN 75mm com reassentamento de paralelepípedo.

Escavação, Assentamento de Tubulação de **DN 75mm, PVC CL15**, vala com 0,8m de profundidade com 0,5m de largura, com reaterro com camada de pó de Brita, com re assentamento de paralelepípedo

Cód.	Composição/Insumo		Custo Unitário (R$)	Coeficiente	Custo por metro (R$)
90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/un.A COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	10,44	0,4	4,18
97122	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	M	$ 2,17	1	2,17
101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA	M3	$ 199,51	0,133	26,53
93374	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	$ 18,96	0,262	4,97
78785/ Chapecó	PAVIMENTACAO DE PEDRA IRREGULAR, INCLUSIVE REJUNTE DE PO DE PEDRA E COMPACTACAO, EXCLUSIVE COLCHAO E REGULARIZACAO DO SUBLEITO	M2	$ 27,77	0,5	13,89
VISAN	TUBO PVC CL 15 DN 75	M	10,83	1	10,83
				Custo por metro	**R$ 62,56**

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

QUADRO 15 – Custo unitário para assentamento de tubulações de DN 75mm com passeio em paver.

Escavação, Assentamento de Tubulação de **DN 75mm, PVC CL15**, vala com 0,8m de profundidade com 0,5m de largura, com passeio em Paver

Cód.	Composição/Insumo		Custo Unitário (R$)	Coeficiente	Custo por metro (R$)
90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/un.A COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	10,44	0,4	4,18
97122	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	M	$ 2,17	1	2,17
101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA	M3	$ 199,51	0,133	26,53
93374	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	$ 18,96	0,262	4,97
92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	M2	$ 55,74	0,5	27,87
VISAN	TUBO PVC CL 15 DN 75	M	10,83	1	10,83
				Custo por metro	**R$ 76,55**

QUADRO 16 – Custo unitário para assentamento de tubulações de DN 75mm sem repavimentação.

Escavação, Assentamento de Tubulação de **DN 75mm, PVC CL15**, vala com 0,8m de profundidade com 0,5m de largura, com reaterro com camada de pó de Brita, sem repavimentação

Cód.	Composição/Insumo		Custo Unitário (R$)	Coeficiente	Custo por metro (R$)
90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/un.A COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	10,44	0,4	4,18
97122	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	M	$ 2,17	1	2,17
101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA	M3	$ 199,51	0,133	26,53
93374	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	$ 18,96	0,262	4,97
VISAN	TUBO PVC CL 15 DN 75	M	$ 10,83	1	10,83
				Custo por metro	**R$ 48,68**

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

QUADRO 17 – Custo unitário para assentamento de tubulações de DN 100mm com repavimentação asfáltica.

Escavação, Assentamento de Tubulação de **DN 100mm, DEFOFO 1 MPA**, vala com 1m de profundidade e 0,5m de largura, com reaterro com camada de pó de Brita, com repavimentação de asfalto com 7 cm

Cód.	Composição/Insumo		Custo Unitário (R$)	Coeficiente	Custo por metro (R$)
90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/un.A COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	$ 10,71	0,5	5,36
97123	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	M	$ 2,76	1	2,76
101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA	M3	$ 199,51	0,142	28,33
93374	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	$ 18,96	0,35	6,64
101021	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM CAP 50/70, PARA CAMADA DE ROLAMENTO, PADRÃO DNIT FAIXA C, EM USINA DE ASFALTO CONTÍNUA DE 80 TON/H.	T	$ 345,01	0,0805	27,77
91645	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, I - CHP DIURNO	CHP	$ 307,22	0,02	6,14
VISAN	TUBO DEFOFO 1MPA DN 100	M	26,51	1	26,51
				Custo por metro	**R$ 103,51**

QUADRO 18 – Custo unitário para assentamento de tubulações de DN 100mm com reassentamento de paralelepípedo.

Escavação, Assentamento de Tubulação de **DN 100mm, DEFOFO 1 MPA**, vala com 1m de profundidade e 0,5m de largura, com reaterro com camada de pó de Brita, com re assentamento de paralelepípedo

Cód.	Composição/Insumo		Custo Unitário (R$)	Coeficiente	Custo por metro (R$)
90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/un.A COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	$ 10,71	0,5	5,36
97123	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	M	$ 2,76	1	2,76
101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA	M3	$ 199,51	0,142	28,33
93374	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	$ 18,96	0,35	6,64
78785/ Chapecó	PAVIMENTACAO DE PEDRA IRREGULAR, INCLUSIVE REJUNTE DE PO DE PEDRA E COMPACTACAO, EXCLUSIVE COLCHAO E REGULARIZACAO DO SUBLEITO	M2	$ 27,77	0,5	13,89
VISAN	TUBO DEFOFO 1MPA DN 100	M	26,51	1	26,51
				Custo por metro	**R$ 83,48**

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

QUADRO 19 – Custo unitário para assentamento de tubulações de DN 100mm com passeio em paver.

Escavação, Assentamento de Tubulação de **DN 100mm, DEFOFO 1 MPA**, vala com 1m de profundidade e 0,5m de largura, com reaterro com camada de pó de Brita, com passeio em paver

Cód.	Composição/Insumo		Custo Unitário (R$)	Coeficiente	Custo por metro (R$)
90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/un.A COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	$ 10,71	0,5	5,36
97123	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	M	$ 2,76	1	2,76
101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA	M3	$ 199,51	0,142	28,33
93374	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	$ 18,96	0,35	6,64
92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	M2	$ 55,74	0,5	27,87
VISAN	TUBO DEFOFO 1MPA DN 100	M	26,51	1	26,51
				Custo por metro	**R$ 97,46**

QUADRO 20 – Custo unitário para assentamento de tubulações de DN 100mm sem repavimentação.

Escavação, Assentamento de Tubulação de **DN 100mm, DEFOFO 1 MPA**, vala com 1m de profundidade e 0,5m de largura, com reaterro com camada de pó de Brita, sem repavimentação

Cód.	Composição/Insumo		Custo Unitário (R$)	Coeficiente	Custo por metro (R$)
90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/un.A COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	$ 10,71	0,5	5,36
97123	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	M	$ 2,76	1	2,76
101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA	M3	$ 199,51	0,142	28,33
93374	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	$ 18,96	0,35	6,64
VISAN	TUBO DEFOFO 1MPA DN 100	M	$ 26,51	1	26,51
				Custo por metro	**R$ 69,59**

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

QUADRO 21 – Custo unitário para assentamento de tubulações de DN 150mm com repavimentação asfáltica.

Escavação, Assentamento de Tubulação de **DN 150mm, DEFOFO 1 MPA**, vala com 1,5 m de profundidade e 0,7m de largura, com reaterro com camada de pó de Brita, com repavimentação de asfalto com 7 cm

Cód.	Composição/Insumo		Custo Unitário (R$)	Coeficiente	Custo por metro (R$)
90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/un.A COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	$ 10,71	1,05	11,25
97127	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO OU PRFV OU RPVC PARA REDE DE ÁGUA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	M	$ 3,98	1	3,98
101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA	M3	$ 199,51	0,227	45,29
93374	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	$ 18,96	0,84	15,93
101021	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM CAP 50/70, PARA CAMADA DE ROLAMENTO, PADRÃO DNIT FAIXA C, EM USINA DE ASFALTO CONTÍNUA DE 80 TON/H.	T	$ 345,01	0,1127	38,88
91645	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, I - CHP DIURNO	CHP	$ 307,22	0,026	7,99
VISAN	TUBO DEFOFO 1MPA DN 150	M	62,37	1	62,37
				Custo por metro	**R$ 185,68**

QUADRO 22 – Custo unitário para assentamento de tubulações de DN 150mm reassentamento de paralelepípedo

Escavação, Assentamento de Tubulação de **DN 150mm, DEFOFO 1 MPA**, vala com 1,5 m de profundidade e 0,7m de largura, com reaterro com camada de pó de Brita, com re assentamento de paralelepípedo

Cód.	Composição/Insumo		Custo Unitário (R$)	Coeficiente	Custo por metro (R$)
90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/un.A COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	$ 10,71	1,05	11,25
97127	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO OU PRFV OU RPVC PARA REDE DE ÁGUA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	M	$ 3,98	1	3,98
101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA	M3	$ 199,51	0,227	45,29
93374	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	$ 18,96	0,84	15,93
78785/ Chapecó	PAVIMENTACAO DE PEDRA IRREGULAR, INCLUSIVE REJUNTE DE PO DE PEDRA E COMPACTACAO, EXCLUSIVE COLCHAO E REGULARIZACAO DO SUBLEITO	M2	$ 27,77	0,7	19,44
VISAN	TUBO DEFOFO 1MPA DN 150	M	62,37	1	62,37
				Custo por metro	**R$ 158,25**

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

QUADRO 23 – Custo unitário para assentamento de tubulações de DN 150mm com passeio em paver.

Escavação, Assentamento de Tubulação de **DN 150mm, DEFOFO 1 MPA**, vala com 1,5 m de profundidade e 0,7m de largura, com reaterro com camada de pó de Brita,com passeio em paver

Cód.	Composição/Insumo		Custo Unitário (R$)	Coeficiente	Custo por metro (R$)
90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/un.A COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	$ 10,71	1,05	11,25
97127	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO OU PRFV OU RPVC PARA REDE DE ÁGUA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	M	$ 3,98	1	3,98
101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA	M3	$ 199,51	0,227	45,29
93374	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	$ 18,96	0,84	15,93
92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	M2	$ 55,74	0,7	39,02
VISAN	TUBO DEFOFO 1MPA DN 150	M	62,37	1	62,37
			Custo por metro		**R$ 177,83**

QUADRO 24 – Custo unitário para assentamento de tubulações de DN 150mm sem repavimentação.

Escavação, Assentamento de Tubulação de **DN 150mm, DEFOFO 1 MPA**, vala com 1,5 m de profundidade e 0,7m de largura, com reaterro com camada de pó de Brita, sem repavimentação

Cód.	Composição/Insumo		Custo Unitário (R$)	Coeficiente	Custo por metro (R$)
90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/un.A COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	$ 10,71	1,05	11,25
97127	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO OU PRFV OU RPVC PARA REDE DE ÁGUA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	M	$ 3,98	1	3,98
101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA	M3	$ 199,51	0,227	45,29
93374	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	$ 18,96	0,84	15,93
VISAN	TUBO DEFOFO 1MPA DN 150	M	$ 62,37	1	62,37
			Custo por metro		**R$ 138,81**

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

QUADRO 25 – Custo unitário para assentamento de tubulações de DN 200mm com repavimentação asfáltica.

Escavação, Assentamento de Tubulação de **DN 200mm, DEFOFO 1 MPA**, vala com 1,5m de profundidade e 0,7m de largura, com reaterro com camada de pó de Brita, com repavimentação de asfalto com 7 cm

Cód.	Composição/Insumo		Custo Unitário (R$)	Coeficiente	Custo por metro (R$)
90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/un.A COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	$ 10,71	1,05	11,25
97128	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO OU PRFV OU RPVC PARA REDE DE ÁGUA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2017	M	$ 7,69	1	7,69
101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA	M3	$ 199,51	0,249	49,68
93374	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	$ 18,96	0,805	15,26
101021	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM CAP 50/70, PARA CAMADA DE ROLAMENTO, PADRÃO DNIT FAIXA C, EM USINA DE ASFALTO CONTÍNUA DE 80 TON/H.	T	$ 345,01	0,1127	38,88
91645	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, I - CHP DIURNO	CHP	$ 307,22	0,026	7,99
VISAN	TUBO DEFOFO 1MPA DN 200	M	110,39	1	110,39
				Custo por metro	**R$ 241,14**

QUADRO 26 – Custo unitário para assentamento de tubulações de DN 200mm com reassentamento de paralelepípedo.

Escavação, Assentamento de Tubulação de **DN 200mm, DEFOFO 1 MPA**, vala com 1,5m de profundidade e 0,7m de largura, com reaterro com camada de pó de Brita, com re assentamento de paralelepípedo

Cód.	Composição/Insumo		Custo Unitário (R$)	Coeficiente	Custo por metro (R$)
90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/un.A COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	$ 10,71	1,05	11,25
97128	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO OU PRFV OU RPVC PARA REDE DE ÁGUA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2017	M	$ 7,69	1	7,69
101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA	M3	$ 199,51	0,249	49,68
93374	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	$ 18,96	0,805	15,26
78785/ Chapecó	PAVIMENTACAO DE PEDRA IRREGULAR, INCLUSIVE REJUNTE DE PO DE PEDRA E COMPACTACAO, EXCLUSIVE COLCHAO E REGULARIZACAO DO SUBLEITO	M2	$ 27,77	0,7	19,44
VISAN	TUBO DEFOFO 1MPA DN 200	M	110,39	1	110,39
				Custo por metro	**R$ 213,71**

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

QUADRO 27 – Custo unitário para assentamento de tubulações de DN 200mm com passeio em paver.

Escavação, Assentamento de Tubulação de **DN 200mm, DEFOFO 1 MPA**, vala com 1,5m de profundidade e 0,7m de largura, com reaterro com camada de pó de Brita, com passeio em paver

Cód.	Composição/Insumo		Custo Unitário (R$)	Coeficiente	Custo por metro (R$)
90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/un.A COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	$ 10,71	1,05	11,25
97128	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO OU PRFV OU RPVC PARA REDE DE ÁGUA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2017	M	$ 7,69	1	7,69
101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA	M3	$ 199,51	0,249	49,68
93374	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	$ 18,96	0,805	15,26
92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	M2	$ 55,74	0,7	39,02
VISAN	TUBO DEFOFO 1MPA DN 200	M	110,39	1	110,39
			Custo por metro		**R$ 233,28**

QUADRO 28 – Custo unitário para assentamento de tubulações de DN 200mm sem repavimentação.

Escavação, Assentamento de Tubulação de **DN 200mm, DEFOFO 1 MPA**, vala com 1,5m de profundidade e 0,7m de largura, com reaterro com camada de pó de Brita, sem repavimentação

Cód.	Composição/Insumo		Custo Unitário (R$)	Coeficiente	Custo por metro (R$)
90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/un.A COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	$ 10,71	1,05	11,25
97128	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO OU PRFV OU RPVC PARA REDE DE ÁGUA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2017	M	$ 7,69	1	7,69
101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA	M3	$ 199,51	0,249	49,68
93374	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	$ 18,96	0,805	15,26
VISAN	TUBO DEFOFO 1MPA DN 200	M	$ 110,39	1	110,39
			Custo por metro		**R$ 194,27**

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

QUADRO 29 – Custo unitário para assentamento de tubulações de DN 250mm com repavimentação asfáltica.

Escavação, Assentamento de Tubulação de **DN 250mm, DEFOFO 1MPA**, vala com 1,5m de profundidade e 0,8m de largura, com reaterro com camada de pó de Brita, com repavimentação de asfalto com 7 cm

Cód.	Composição/Insumo		Custo Unitário (R$)	Coeficiente	Custo por metro (R$)
90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/un.A COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	$ 10,71	1,2	12,85
97129	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO OU PRFV OU RPVC PARA REDE DE ÁGUA, DN 250 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	M	$ 9,47	1	9,47
101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA	M3	$ 199,51	0,311	62,05
93374	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	$ 18,96	0,88	16,68
101021	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM CAP 50/70, PARA CAMADA DE ROLAMENTO, PADRÃO DNIT FAIXA C, EM USINA DE ASFALTO CONTÍNUA DE 80 TON/H.	T	$ 345,01	0,1288	44,44
91645	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, I - CHP DIURNO	CHP	$ 307,22	0,03	9,22
VISAN	TUBO DEFOFO 1MPA DN 250	M	172,91	1	172,91
				Custo por metro	**R$ 327,62**

QUADRO 30 – Custo unitário para assentamento de tubulações de DN 250mm com reassentamento de paralelepípedo.

Escavação, Assentamento de Tubulação de **DN 250mm, DEFOFO 1MPA**, vala com 1,5m de profundidade e 0,8m de largura, com reaterro com camada de pó de Brita,com re assentamento de paralelepípedo

Cód.	Composição/Insumo		Custo Unitário (R$)	Coeficiente	Custo por metro (R$)
90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/un.A COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	$ 10,71	1,2	12,85
97129	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO OU PRFV OU RPVC PARA REDE DE ÁGUA, DN 250 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	M	$ 9,47	1	9,47
101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA	M3	$ 199,51	0,311	62,05
93374	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	$ 18,96	0,88	16,68
78785/ Chapecó	PAVIMENTACAO DE PEDRA IRREGULAR, INCLUSIVE REJUNTE DE PO DE PEDRA E COMPACTACAO, EXCLUSIVE COLCHAO E REGULARIZACAO DO SUBLEITO	M2	$ 27,77	0,8	22,22
VISAN	TUBO DEFOFO 1MPA DN 250	M	172,91	1	172,91
				Custo por metro	**R$ 296,18**

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

QUADRO 31 – Custo unitário para assentamento de tubulações de DN 250mm com passeio em paver.

Escavação, Assentamento de Tubulação de **DN 250mm, DEFOFO 1MPA**, vala com 1,5m de profundidade e 0,8m de largura, com reaterro com camada de pó de Brita,com passeio em paver

Cód.	Composição/Insumo		Custo Unitário (R$)	Coeficiente	Custo por metro (R$)
90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/un.A COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	$ 10,71	1,2	12,85
97129	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO OU PRFV OU RPVC PARA REDE DE ÁGUA, DN 250 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	M	$ 9,47	1	9,47
101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA	M3	$ 199,51	0,311	62,05
93374	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	$ 18,96	0,88	16,68
92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	M2	$ 55,74	0,8	44,59
VISAN	TUBO DEFOFO 1MPA DN 250	M	172,91	1	172,91
				Custo por metro	**R$ 318,56**

QUADRO 32 – Custo unitário para assentamento de tubulações de DN 250mm sem repavimentação.

Escavação, Assentamento de Tubulação de **DN 250mm, DEFOFO 1MPA**, vala com 1,5m de profundidade e 0,8m de largura, com reaterro com camada de pó de Brita, sem repavimentação

Cód.	Composição/Insumo		Custo Unitário (R$)	Coeficiente	Custo por metro (R$)
90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/un.A COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	$ 10,71	1,2	12,85
97129	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO OU PRFV OU RPVC PARA REDE DE ÁGUA, DN 250 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	M	$ 9,47	1	9,47
101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA	M3	$ 199,51	0,311	62,05
93374	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	$ 18,96	0,88	16,68
VISAN	TUBO DEFOFO 1MPA DN 250	M	$ 172,91	1	172,91
				Custo por metro	**R$ 273,96**

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

QUADRO 33 – Custo unitário para assentamento de tubulações de DN 300mm com repavimentação asfáltica.

Escavação, Assentamento de Tubulação de **DN 300mm, DEFOFO 1 MPA**, vala com 1,5m de profundidade e 0,8m de largura, com reaterro com camada de pó de Brita, com repavimentação de asfalto com 7 cm

Cód.	Composição/Insumo		Custo Unitário (R$)	Coeficiente	Custo por metro (R$)
90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/un.A COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	$ 10,71	1,2	12,85
97130	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO OU PRFV OU RPVC PARA REDE DE ÁGUA, DN 300 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	M	$ 11,24	1	11,24
101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA	M3	$ 199,51	0,329	65,64
93374	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	$ 18,96	0,84	15,93
101021	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM CAP 50/70, PARA CAMADA DE ROLAMENTO, PADRÃO DNIT FAIXA C, EM USINA DE ASFALTO CONTÍNUA DE 80 TON/H.	T	$ 345,01	0,1288	44,44
91645	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, I - CHP DIURNO	CHP	$ 307,22	0,03	9,22
VISAN	TUBO DEFOFO 1MPA DN 300	M	243,51	1	243,51
				Custo por metro	**R$ 402,82**

QUADRO 34 – Custo unitário para assentamento de tubulações de DN 300mm com reassentamento de paralelepípedo.

Escavação, Assentamento de Tubulação de **DN 300mm, DEFOFO 1 MPA**, vala com 1,5m de profundidade e 0,8m de largura, com reaterro com camada de pó de Brita, ,com re assentamento de paralelepípedo

Cód.	Composição/Insumo		Custo Unitário (R$)	Coeficiente	Custo por metro (R$)
90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/un.A COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	$ 10,71	1,2	12,85
97130	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO OU PRFV OU RPVC PARA REDE DE ÁGUA, DN 300 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	M	$ 11,24	1	11,24
101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA	M3	$ 199,51	0,329	65,64
93374	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	$ 18,96	0,84	15,93
78785/ Chapecó	PAVIMENTACAO DE PEDRA IRREGULAR, INCLUSIVE REJUNTE DE PO DE PEDRA E COMPACTACAO, EXCLUSIVE COLCHAO E REGULARIZACAO DO SUBLEITO	M2	$ 27,77	0,8	22,22
VISAN	TUBO DEFOFO 1MPA DN 300	M	243,51	1	243,51
				Custo por metro	**R$ 371,38**

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

QUADRO 35 – Custo unitário para assentamento de tubulações de DN 300mm com passeio em paver.

Escavação, Assentamento de Tubulação de **DN 300mm, DEFOFO 1 MPA**, vala com 1,5m de profundidade e 0,8m de largura, com reaterro com camada de pó de Brita, ,com passeio em paver

Cód.	Composição/Insumo		Custo Unitário (R$)	Coeficiente	Custo por metro (R$)
90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/un.A COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	$ 10,71	1,2	12,85
97130	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO OU PRFV OU RPVC PARA REDE DE ÁGUA, DN 300 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	M	$ 11,24	1	11,24
101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA	M3	$ 199,51	0,329	65,64
93374	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	$ 18,96	0,84	15,93
92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	M2	$ 55,74	0,8	44,59
VISAN	TUBO DEFOFO 1MPA DN 300	M	243,51	1	243,51
				Custo por metro	**R$ 393,76**

QUADRO 36 – Custo unitário para assentamento de tubulações de DN 300mm sem repavimentação.

Escavação, Assentamento de Tubulação de **DN 300mm, DEFOFO 1 MPA**, vala com 1,5m de profundidade e 0,8m de largura, com reaterro com camada de pó de Brita, sem repavimentação

Cód.	Composição/Insumo		Custo Unitário (R$)	Coeficiente	Custo por metro (R$)
90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/un.A COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	$ 10,71	1,2	12,85
97130	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO OU PRFV OU RPVC PARA REDE DE ÁGUA, DN 300 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	M	$ 11,24	1	11,24
101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA	M3	$ 199,51	0,329	65,64
93374	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	$ 18,96	0,84	15,93
VISAN	TUBO DEFOFO 1MPA DN 300	M	243,51	1	243,51
				Custo por metro	**R$ 349,17**

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

No quadro 37 é apresentado o resumo das composições para o aporte de adutoras.

QUADRO 37 – Resumo das composições para adutoras.

Custo por Metro de Tubulação de acordo com o Tipo de Repavimentação		
DN (mm)	**Tipo de Repavimentação**	**Custo Unitário por metro**
50	Asfalto	R$ 86,89
	Paralelepípedo	R$ 66,85
	Paver	R$ 80,84
	Nenhum	R$ 52,97
75	Asfalto	R$ 82,60
	Paralelepípedo	R$ 62,56
	Paver	R$ 76,55
	Nenhum	R$ 48,68
100	Asfalto	R$ 103,51
	Paralelepípedo	R$ 83,48
	Paver	R$ 97,46
	Nenhum	R$ 69,59
150	Asfalto	R$ 185,68
	Paralelepípedo	R$ 158,25
	Paver	R$ 177,83
	Nenhum	R$ 138,81
200	Asfalto	R$ 241,14
	Paralelepípedo	R$ 213,71
	Paver	R$ 233,28
	Nenhum	R$ 194,27
250	Asfalto	R$ 327,62
	Paralelepípedo	R$ 296,18
	Paver	R$ 318,56
	Nenhum	R$ 273,96
300	Asfalto	R$ 402,82
	Paralelepípedo	R$ 371,38
	Paver	R$ 393,76
	Nenhum	R$ 349,17

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

METODOLOGIA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO

Para o aporte referente a redes coletoras de esgoto, foi desenvolvida uma composição de custo unitário baseando-se nos valores disponíveis no **SINAPI 04/2021 DESONERADO**, considerando: escavação de vala, assentamento de tubulação, recobrimento com pó de pedra e reaterro da vala.

Não será considerado o custo de repavimentação na composição do serviço, devido aos novos empreendimentos não possuírem tal infraestrutura no momento da execução das redes.

Os valores a serem aportados serão calculados individualmente para cada empreendimento, após a aprovação do projeto hidráulico pela equipe técnica da VISAN.

Estão dispostos nos quadros 38 a 40 as composições de custos determinadas para os diferentes diâmetros de rede para cálculo do aporte.

QUADRO 38 – Custo unitário para assentamento de tubulações para rede coletora de esgoto DN 150mm.

Escavação, Assentamento de Tubulação para rede coletora de esgoto **DN 150mm**, vala com 1,5m de profundidade e 0,4m de largura, com reaterro com camada de pó de Brita sem pavimentação					
Cód.	**Composição/Insumo**		**Custo Unitário (R$)**	**Coeficiente**	**Custo por metro (R$)**
90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/un.A COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	10,71	0,60	6,43
90695	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M	82,76	1,00	82,76
93374	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	18,96	0,50	9,48
101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA	M3	R$ 199,51	0,10	19,15
90725	JUNTA ARGAMASSADA ENTRE TUBO DN 150 MM E O POÇO DE VISITA/ CAIXA DE CONCRETO OU ALVENARIA EM REDES DE ESGOTO.	un.	22,45	0,06	1,35
98420	POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,0 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M, INCLUINDO TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO DE 60 CM.	un.	1.595,44	0,03	47,86
			Custo por metro		**R$ 167,03**

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

QUADRO 39 – Custo unitário para assentamento de tubulações para rede coletora de esgoto DN 200mm.

Escavação, Assentamento de Tubulação para rede coletora de esgoto com **DN 200mm**, vala com 1,5m de profundidade e 0,6m de largura, com reaterro com camada de pó de Brita sem pavimentação

Cód.	Composição/Insumo		Custo Unitário (R$)	Coeficiente	Custo por metro (R$)
90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/un.A COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	10,71	0,90	9,64
90696	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2015	M	123,06	1,00	123,06
93374	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	18,96	0,72	13,65
101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA	M3	R$ 199,51	0,18	35,91
90725	JUNTA ARGAMASSADA ENTRE TUBO DN 150 MM E O POÇO DE VISITA/ CAIXA DE CONCRETO OU ALVENARIA EM REDES DE ESGOTO.	un.	22,45	0,06	1,35
98420	POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,0 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M, INCLUINDO TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO DE 60 CM.	un.	1.595,44	0,03	47,86
			Custo por metro		**R$ 231,47**

QUADRO 40 – Custo unitário para assentamento de tubulações para rede coletora de esgoto DN 250mm.

Escavação, Assentamento de Tubulação para rede coletora de esgoto com **DN 250mm**, vala com 1,5m de profundidade e 0,7m de largura, com reaterro com camada de pó de Brita sem pavimentação

Cód.	Composição/Insumo		Custo Unitário (R$)	Coeficiente	Custo por metro (R$)
90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/un.A COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	10,71	1,05	11,25
90697	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 250 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2015	M	207,65	1,00	207,65
93374	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	18,96	0,81	15,26
101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA	M3	R$ 199,51	0,25	48,88
90725	JUNTA ARGAMASSADA ENTRE TUBO DN 150 MM E O POÇO DE VISITA/ CAIXA DE CONCRETO OU ALVENARIA EM REDES DE ESGOTO.	un.	22,45	0,06	1,35
98420	POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,0 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M, INCLUINDO TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO DE 60 CM.	un.	1.595,44	0,03	47,86
					R$ 332,25

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

No quadro 41 é apresentado o resumo das composições para o aporte de redes coletoras de esgoto.

QUADRO 41 – Resumo das composições para redes coletoras de esgoto.

DN (mm)	Custo Por Metro
150	R$ 167,03
200	R$ 231,47
250	R$ 332,25

Referências:

NOTA TÉCNICA SNSA Nº 492/2010 – MINISTÉRIO DAS CIDADES, 2010.

INDÍCE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – PORTAL BRASIL, 2021.

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, 2019.

SINAPI COMPOSIÇÕES DESONERADA, 04/2021.

Art. 2° Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogada as disposições em contrário.

SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral VISAN

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

Vitor Meireles

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 022/2021 PE

Publicação Nº 3089154

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Impressão Ata Registro Preço Origem
Código Cliente: 94 Ano Minuta: 2021 Número Minuta: 30 Sequência Ata: 1 Ata Unica: 0 Sequência - Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2021 Número - Ata Registro de Preço: 14 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2021 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 30 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preco: 94

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.14/2021

Pregão Nº 22/2021

Validade: 10/06/2022

09 de junho de 2021, o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES por meio do(a) MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA SANTA CATARINA, Nº 2266, CENTRO, cidade de Vitor Meireles - SC, inscrito no CNPJ Nº. 79.372.520/0001-85, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2021, RESOLVE registrar os valores oferecidos para RECAPE E VULCANIZO PARA VEÍCULOS DA FROTA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: RECAPE E VULCANIZO PARA VEÍCULOS DA FROTA RODOVIÁRIA MUNICIPAL**, em um prazo que se estende 10/06/2022 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 861936 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA

Lote 1: PNEU 1000X20

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO 22MM	UN	RUZI RUZI	8	673,00	5.384,00
2	VULCANIZACAO DE PNEU 1000X20	UN	RUZI RUZI	10	228,90	2.289,00
					Total por Lote:	7.673,00

Lote 2: PNEU 275/80 R22,5

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
3	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80 R22,5 MISTO COM NO MINIMO 18MM DE SULCO	UN	RUZI RUZI	8	665,025	5.320,20
4	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO 22MM	UN	RUZI RUZI	12	690,96	8.291,52
5	VULCANIZACAO DE PNEU 275/80 R22,5	UN	RUZI RUZI	36	224,98	8.099,28
					Total por Lote:	21.711,00

Lote 3: PNEU 1400X24

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
6	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400 X 24 BORRACHUDO	UN	RUZI RUZI	12	2.094,96	25.139,52
7	VULCANIZACAO DE PNEU 1400X24	UN	RUZI RUZI	26	488,98	12.713,48
					Total por Lote:	37.853,00

Lote 4: PNEU 16.9X24

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
8	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 16,9X24	UN	RUZI RUZI	8	2.089,9153	16.719,3224
9	VULCANIZACAO DE PNEU 16,9X24	UN	RUZI RUZI	15	530,9785	7.964,6775
					Total por Lote:	24.683,9999

Lote 5: PNEU 12.5/80 R18

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
10	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12,5/80R 18	UN	RUZI RUZI	6	1.104,00	6.624,00
11	VULCANIZACAO DE PNEU 12,5X80 R18	UN	RUZI RUZI	16	370,00	5.920,00
					Total por Lote:	12.544,00

Lote 6: PNEU 19,5L 24

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
12	RECAUCHUTAGEM DE PNEU TRASEIRO 19,5L 24	UN	RUZI RUZI	4	2.297,00	9.188,00
13	VULCANIZACAO DE PNEU 19,5 L24	UN	RUZI RUZI	10	594,00	5.940,00

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Impressão Ata Registro Preço Origem
Código Cliente: 94 Ano Minuta: 2021 Número Minuta: 30 Sequência Ata: 1 Ata Unica: 0 Sequência - Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2021 Número - Ata Registro de Preço: 14 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2021 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 30 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preço: 94

Fornecedor: 861936 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA						
Lote 6: PNEU 19,5L 24						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
					Total por Lote:	15.128,00
Lote 7: PNEU 14 X 17,5						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
14	RECAUCHUTAGEM DE PNEU DIANTEIRO 14-17,5	UN	RUZI RUZI	4	1.385,00	5.540,00
15	VULCANIZACAO DE PNEU 14 X R17.5	UN	RUZI RUZI	10	325,00	3.250,00
					Total por Lote:	8.790,00
Lote 8: PNEU 215/75 R17,5						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
16	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215/75 R17,5 BORRACHUDO COM NO MINIMO 18MM DE SULCO	UN	RUZI RUZI	23	428,00	9.844,00
17	VULCANIZACAO DE PNEU 215/75 R17.5	UN	RUZI RUZI	10	180,00	1.800,00
					Total por Lote:	11.644,00
					Total do Fornecedor:	**140.026,9999**

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de **R$ 140.026,9999** (**cento e quarenta mil e vinte e sete reais**).

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 10/06/2022, a partir da sua assinatura, nos termos do § 3º., Inciso III do Artigo 15 da Lei nº. 8.666/93, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Nº. 22/2021**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Nº. 22/2021** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Código	**Descrição**
2021	
69	Referência
06	Secretaria de Educacao
001	Secretaria de Educacao
2023	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3339039190000000000	Manutenção e conservação de veículos
01625500	Transf.Convênio -Estado/Educação
2021	
87	Referência
07	Secretaria de Obras e Serviços Publicos

Código	Descrição
2021	
87	Referência
001	Secretaria de Obras e Serviços Publicos
2033	MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
3339039190000000000	Manutenção e conservação de veículos
01000000	Recursos Ordinários

4.2 O Pagamento será realizado de acordo com a quantia dos produtos entregues e apresentação da nota fiscal, sendo que só será realizado o pagamento após todos os itens solicitados ter sido entregues.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, independente das quantidade solicitada.

5.1. A entrega dos produtos será parcelada sendo que o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compra.

5.2 Local de entrega: conforme definido em ordem de compra pela Prefeitura Municipal de Vitor Meireles.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

7.3 A PMVM, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

7.4 A PMVM convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

7.5. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos solicitados.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Impressão Ata Registro Preço Origem
Código Cliente: 94 Ano Minuta: 2021 Número Minuta: 30 Sequência Ata: 1 Ata Unica: 0 Sequência - Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2021 Número - Ata Registro de Preço: 14 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2021 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 30 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preco: 94

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de RECAPE E VULCANIZO PARA VEÍCULOS DA FROTA RODOVIÁRIA MUNICIPAL Nº. 22/2021, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Presidente Getúlio (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Vítor Meireles (SC), 09 de junho de 2021.

VALDELI JOSE SEBASTIAO
Pregoeiro

CAROLINE APARECIDA MAZOTI WACHHOLZ
Equipe de Apoio

LUIS CARLOS BOING
Equipe de Apoio

INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 023/2021

Publicação Nº 3089278

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Impressão Ata Registro Preço Origem
Código Cliente: 94 Ano Minuta: 2021 Número Minuta: 31 Sequência Ata: 1 Ata Unica: 0 Sequência - Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2021 Número - Ata Registro de Preço: 15 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2021 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 31 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preco: 94

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.15/2021

Pregão Nº 23/2021

Validade: 10/06/2022

09 de junho de 2021, o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES por meio do(a) MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA SANTA CATARINA, Nº 2266, CENTRO, cidade de Vitor Meireles - SC, inscrito no CNPJ Nº. 79.372.520/0001-85, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2021, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA USO NA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA USO NA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES**, em um prazo que se estende 10/06/2022 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 41629 - CIMEDIANA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TUBO DE CONCRETO D=15 PS1 C-2	UN	CIMEDIANA	80	19,00	1.520,00
2	TUBO DE CONCRETO D=20 PS1 C-2	UN	CIMEDIANA	130	21,00	2.730,00
3	TUBO DE CONCRETO D=30 PS1 C-2	UN	CIMEDIANA	700	28,50	19.950,00
4	TUBO DE CONCRETO D=40 PS1 C-2	UN	CIMEDIANA	800	39,00	31.200,00
5	TUBO DE CONCRETO D=50 PS1 C-2	UN	CIMEDIANA	275	65,00	17.875,00
6	TUBO DE CONCRETO D=60 PS1 C-2	UN	CIMEDIANA	150	82,00	12.300,00
7	TUBO DE CONCRETO D=80 PA-1	UN	CIMEDIANA	25	249,00	6.225,00
8	TUBO DE CONCRETO D=100 PA-01	UN	CIMEDIANA	20	340,00	6.800,00
9	TUBO DE CONCRETO D=120 PA-01	UN	CIMEDIANA	20	560,00	11.200,00
					Total do Fornecedor:	**109.800,00**

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de **R$ 109.800,00** (**cento e nove mil e oitocentos reais)**.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 10/06/2022, a partir da sua assinatura, nos termos do § 3º., Inciso III do Artigo 15 da Lei nº. 8.666/93, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Nº. 23/2021**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Nº. 23/2021** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Código	Descrição
2021	
87	Referência
07	Secretaria de Obras e Serviços Publicos
001	Secretaria de Obras e Serviços Publicos
2033	MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
3339030510000000000	Material de conserv. e manut. bens uso comum povo
01000000	Recursos Ordinários

4.2 O Pagamento será realizado de acordo com a quantia dos produtos entregues e apresentação da nota fiscal, sendo que só será realizado o pagamento após todos os itens solicitados ter sido entregues.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, independente das quantidade solicitada.

5.1. A entrega dos produtos será parcelada sendo que o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compra.

5.2 Local de entrega: conforme definido em ordem de compra pela Prefeitura Municipal de Vitor Meireles.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

7.3 A PMVM, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

7.4 A PMVM convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

7.5. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos solicitados.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA USO NA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES Nº. 23/2021, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Presidente Getúlio (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Vítor Meireles (SC), 09 de junho de 2021.

VALDELI JOSE SEBASTIAO
Pregoeiro

CAROLINE APARECIDA MAZOTI WACHHOLZ
Equipe de Apoio

LUIS CARLOS BOING
Equipe de Apoio

CIMEDIANA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME
CONTRATADA

TERMO DE HOMOLOGAÇAO PP 022/2021 PE

Publicação Nº 3089535

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 683318667265A12CA7B39619475511C71F892FD2

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 94 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 30 codigoCliente: 94 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Contratação de Serviços
22/2021
Processo Administrativo: 29/2021

Ao Sr(a). BENTO FRANCISCO SILVY tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 303/2020.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 22/2021, o(s) participante(s):

861936 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA						
Lote: 1 - PNEU 1000X20						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO 22MM	UN	RUZI RUZI	8	R$673,00	R$5.384,00
2	VULCANIZACAO DE PNEU 1000X20	UN	RUZI RUZI	10	R$228,90	R$2.289,00
Lote: 2 - PNEU 275/80 R22,5						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80 R22,5 MISTO COM NO MINIMO 18MM DE SULCO	UN	RUZI RUZI	8	R$665,025	R$5.320,20
4	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO 22MM	UN	RUZI RUZI	12	R$690,96	R$8.291,52
5	VULCANIZACAO DE PNEU 275/80 R22,5	UN	RUZI RUZI	36	R$224,98	R$8.099,28
Lote: 3 - PNEU 1400X24						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400 X 24 BORRACHUDO	UN	RUZI RUZI	12	R$2.094,96	R$25.139,52
7	VULCANIZACAO DE PNEU 1400X24	UN	RUZI RUZI	26	R$488,98	R$12.713,48
Lote: 4 - PNEU 16.9X24						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 16,9X24	UN	RUZI RUZI	8	R$2.089,9153	R$16.719,3224
9	VULCANIZACAO DE PNEU 16,9X24	UN	RUZI RUZI	15	R$530,9785	R$7.964,6775
Lote: 5 - PNEU 12.5/80 R18						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
10	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12,5/80R 18	UN	RUZI RUZI	6	R$1.104,00	R$6.624,00
11	VULCANIZACAO DE PNEU 12,5X80 R18	UN	RUZI RUZI	16	R$370,00	R$5.920,00
Lote: 6 - PNEU 19,5L 24						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
12	RECAUCHUTAGEM DE PNEU TRASEIRO 19,5L 24	UN	RUZI RUZI	4	R$2.297,00	R$9.188,00
13	VULCANIZACAO DE PNEU 19,5 L24	UN	RUZI RUZI	10	R$594,00	R$5.940,00
Lote: 7 - PNEU 14 X 17,5						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
14	RECAUCHUTAGEM DE PNEU DIANTEIRO 14-17,5	UN	RUZI RUZI	4	R$1.385,00	R$5.540,00
15	VULCANIZACAO DE PNEU 14 X R17.5	UN	RUZI RUZI	10	R$325,00	R$3.250,00
Lote: 8 - PNEU 215/75 R17,5						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
16	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215/75 R17,5 BORRACHUDO COM NO MINIMO 18MM DE SULCO	UN	RUZI RUZI	23	R$428,00	R$9.844,00
17	VULCANIZACAO DE PNEU 215/75 R17.5	UN	RUZI RUZI	10	R$180,00	R$1.800,00
					Total do Fornecedor:	R$140.026,9999

Valor Total:	140.027,00

Vitor Meireles, 8 de junho de 2021

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 94 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 30 codigoCliente: 94 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇAO PP 023/2021

Publicação Nº 3089542

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6B3322DEBD10A906326CCEA80FA1413C92B849EE

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 94 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 31 codigoCliente: 94 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de Bens
23/2021
Processo Administrativo: 30/2021

Ao Sr(a). BENTO FRANCISCO SILVY tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 303/2020.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 23/2021, o(s) participante(s):

41629 - CIMEDIANA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TUBO DE CONCRETO D=15 PS1 C-2	UN	CIMEDIANA	80	R$19,00	R$1.520,00
2	TUBO DE CONCRETO D=20 PS1 C-2	UN	CIMEDIANA	130	R$21,00	R$2.730,00
3	TUBO DE CONCRETO D=30 PS1 C-2	UN	CIMEDIANA	700	R$28,50	R$19.950,00
4	TUBO DE CONCRETO D=40 PS1 C-2	UN	CIMEDIANA	800	R$39,00	R$31.200,00
5	TUBO DE CONCRETO D=50 PS1 C-2	UN	CIMEDIANA	275	R$65,00	R$17.875,00
6	TUBO DE CONCRETO D=60 PS1 C-2	UN	CIMEDIANA	150	R$82,00	R$12.300,00
7	TUBO DE CONCRETO D=80 PA-1	UN	CIMEDIANA	25	R$249,00	R$6.225,00
8	TUBO DE CONCRETO D=100 PA-01	UN	CIMEDIANA	20	R$340,00	R$6.800,00
9	TUBO DE CONCRETO D=120 PA-01	UN	CIMEDIANA	20	R$560,00	R$11.200,00
					Total do Fornecedor:	R$109.800,00

Valor Total:	109.800,00

Vitor Meireles, 9 de junho de 2021

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito

Witmarsum

Prefeitura

EXTRATO 31/2021 - CONCESSÃO 012021

Publicação Nº 3089177

MUNICÍPIO DE WITMARSUM-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO Nº 1/2021
O Prefeito Municipal de Witmarsum – SC, torna público, que fará realizar Processo Licitatório modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO, no dia 08/07/2021, às 08:45 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de Witmarsum, sito a Rua 7 de setembro, nº 1520, Centro, CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A GUARDA, O DEPÓSITO E A VENDA DE VEÍCULOS, REMOVIDOS, APREENDIDOS E/OU RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO, BEM COMO, SOBRE OS SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS EM DECORRÊNCIA OU INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE WITMARSUM. Demais informações diariamente, das 08:00 às 12:00 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima, no site www.witmarsum.sc.gov.br ou pelo fone/fax (47) 3358-1304.
Witmarsum/SC, em 08 de junho de 2021.
CESAR PANINI
Prefeito Municipal

EXTRATO 32/2021 - CAMINHÃO 6X4 + CAÇAMBA BASCULANTE

Publicação Nº 3089208

MUNICÍPIO DE WITMARSUM-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2021
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021
O Prefeito Municipal de Witmarsum/SC, torna público, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇO, no dia 24/06/2021, às 09:00 horas, tendo como local a Prefeitura Municipal de Witmarsum, sito a Rua 7 de setembro, nº 1520, Centro, AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO 6x4 E CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE PARA 12M³, PARA A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE WITMARSUM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO EDITAL. Demais informações diariamente, das 08:00 às 12:00 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima, no site www.witmarsum.sc.gov.br ou pelo fone/fax (47) 3358-1304.
Witmarsum/SC, em 09 de junho de 2021.
CESAR PANINI
Prefeito Municipal

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045/2021

Publicação Nº 3088488

AVISO DE LICITAÇÃO.
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, através do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0045/2021, tendo como objeto a Aquisição de Equipamentos e Materiais para o Setor de Fisioterapia, e a Aquisição de Equipamentos Odontológicos, destinados ao atendimento dos pacientes que fazem uso da rede de atenção básica da Secretaria Municipal de Saúde, e a Aquisição de Materiais e Equipamentos para Academia, destinados aos Bombeiros Militares e Comunitários do 14º BBM, de Xanxerê-SC, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 08h45min, do dia 28 de junho de 2021, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br.
Xanxerê-SC, 09 de junho de 2021. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 441/2021

Publicação Nº 3088508

PORTARIA Nº 441/2021
REVOGAR INSALUBRIDADE DE 40%.
CONCEDER INSALUBRIDADE DE 20% AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº JB 2218/96.
RESOLVE

REVOGAR INSALUBRIDADE DE 40%.
CONCEDER, o adicional de Insalubridade, conforme NR 15 e NR 16, de Grau Médio. 20% (vinte por cento), conforme Lei Municipal nº JB 2218/96, ao Servidor Público Municipal Sr. ERNESTO DE LIMA NUNES, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município de Xanxerê/SC, portador da CI nº 1.556.872 e CPF nº 520.087.549-87, nomeado conforme Decreto Municipal AM 144/2003 no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

Esta portaria atende as normas estabelecidas pela Segurança e Medicina do Trabalho, conforme documento datado de 24 de Maio de 2021.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 26 de Maio de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 442/2021

Publicação Nº 3088515

PORTARIA Nº 442/2021

REVOGAR INSALUBRIDADE DE 40%.
CONCEDER INSALUBRIDADE DE 20% AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº JB 2218/96.
RESOLVE

REVOGAR INSALUBRIDADE DE 40%.
CONCEDER, o adicional de Insalubridade, conforme NR 15 e NR 16, de Grau Médio. 20% (vinte por cento), conforme Lei Municipal nº JB 2218/96, ao Servidor Público Municipal Sr. SÉRGIO SVEREVITCH, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município de Xanxerê/SC, portador da CI nº 5.879.156 e CPF nº 076.715.369-40, nomeado conforme Decreto Municipal AM 039/2017 no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

Esta portaria atende as normas estabelecidas pela Segurança e Medicina do Trabalho, conforme documento datado de 24 de Maio de 2021.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 26 de Maio de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 443/2021

Publicação Nº 3088736

PORTARIA Nº 443/2021

REVOGAR INSALUBRIDADE DE 40%.
CONCEDER INSALUBRIDADE DE 20% AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº JB 2218/96.
RESOLVE

REVOGAR INSALUBRIDADE DE 40%.
CONCEDER, o adicional de Insalubridade, conforme NR 15 e NR 16, de Grau Médio. 20% (vinte por cento), conforme Lei Municipal nº JB 2218/96, ao Servidor Público Municipal Sr. GERALDO CEZAR FERREIRA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município de Xanxerê/SC, portador da CI nº 1.780.761 e CPF nº 522.310.389-00, nomeado conforme Decreto Municipal BLB 135/10 no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

Esta portaria atende as normas estabelecidas pela Segurança e Medicina do Trabalho, conforme documento datado de 24 de Maio de 2021.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 26 de Maio de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 444/2021

Publicação Nº 3088752

PORTARIA Nº 444/2021
EXONERAR A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê -SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 69 incisos VI e Lei HW 1.775/91.
RESOLVE:
EXONERAR a pedido a partir de 28.05.2021, a Servidora Pública Municipal Sra. SILVIA REGINA BARALDI BANDEIRA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - SC, portadora da CI nº. 2.429.376-8 e CPF nº. 736.397.539-68, nomeada conforme Decreto Municipal Nº L J V 015/10, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto Municipal Nº L J V 015/10.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 28 de Maio de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

PORTARIA N. 135, DE 01 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3088986

PORTARIA N. 135, DE 01 DE JUNHO DE 2021.
Concede férias a servidor público municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 134 e seguintes da Lei Complementar Municipal n. 002/2000,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal ALDERI PAVAN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, referente ao período aquisitivo de 01/12/2019 à 30/11/2020, com período de gozo de 07/06/2021 à 06/07/2021.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 01 de junho de 2021.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 136, DE 01 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3088990

PORTARIA N. 136, DE 01 DE JUNHO DE 2021.
Concede férias à servidora pública municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 134 e seguintes da Lei Complementar Municipal n. 002/2000,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora pública municipal IZILDE JANDIRA PAWEUKIEVICZ FASOLO, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor(a) de Comunicação Social e Imprensa, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, referente ao período aquisitivo de 03/02/2019 à 02/02/2020, com período de gozo de 07/06/2021 à 26/06/2021.
Art. 2º Com fulcro no artigo 136, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Municipal n. 002/2000, 1/3 (um terço) das férias será convertido em abono pecuniário.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data.
Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 01 de junho de 2021.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 137, DE 02 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3088993

PORTARIA N. 137, DE 02 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre a concessão de adicional de titulação à servidora pública municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no artigo 11 da Lei Complementar Municipal n. 020, de 25 de março de 2004 (atualizada) e, considerando requerimento apresentado pela servidora, acompanhado de novo título,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal CASSIA CAON, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal Sanitarista, Adicional de Titulação, verba denominada Adicional de Especialização, no percentual correspondente a 6,5% (seis vírgula cinco por cento), que será calculado sobre o vencimento base da servidora, gerando efeitos a contar da apresentação do requerimento,
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 02 de junho de 2021.
ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 138, DE 04 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3088996

PORTARIA N. 138, DE 04 DE JUNHO DE 2021.
Concede férias remanescentes à servidora pública municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, considerando Portaria Municipal que interrompeu parcialmente as férias concedidas; e, considerando que ainda restam dias de férias remanescentes a serem gozados pela servidora,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 08 (oito) dias de férias remanescentes à servidora pública municipal MARTA MARIA CAON SUZANA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador(a), do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, a serem gozados a partir do dia 07/06/2021.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 04 de junho de 2021.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 139, DE 04 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3088998

PORTARIA N. 139, DE 04 DE JUNHO DE 2021.
Concede férias a servidor público municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 134 e seguintes da Lei Complementar Municipal n. 002/2000,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal JOSELINO LUIZ NAISSINGER, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor(a), do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, referente ao período aquisitivo de 10/05/2020 à 09/05/2021, com período de gozo de 14/06/2021 à 03/07/2021.
Art. 2º Com fulcro no artigo 136, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Municipal n. 002/2000, 1/3 (um terço) das férias será convertido em abono pecuniário.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data.
Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 04 de junho de 2021.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 140, DE 07 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3089000

PORTARIA N. 140, DE 07 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere que lhe confere o artigo 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, considerando o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, recepcionado pela Lei Orgânica Municipal (artigo 19, inciso II) e pela Lei Complementar Municipal n. 02/2000 (artigo 9°, inciso II),
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ADEMIR ANTONIO PARAVISI, ocupante titular do cargo de provimento efetivo de Motorista, para ocupar, a partir de 07 de junho de 2021, o cargo de provimento em comissão de Diretor(a), do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, com jornada de dedicação integral e exclusiva, vinculado ao regime jurídico estabelecido pela Lei Complementar Municipal n. 002/2000 e lotado na Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, percebendo o vencimento de acordo com o grupo, cargo e o nível de ingresso previsto na Lei Complementar n. 020/2004 e suas alterações.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 07 de junho de 2021.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 141, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3089003

PORTARIA N. 141, DE 09 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre a concessão de adicional de titulação a servidor público municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no artigo 11 da Lei Complementar Municipal n. 020, de 25 de março de 2004 (atualizada) e, considerando requerimento apresentado pelo servidor, acompanhado de novo título,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor público municipal OSÉIAS CASONATTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, Adicional de Titulação, verba denominada Adicional de Ensino Médio, no percentual correspondente a 3,5% (três e meio por cento), que será calculado sobre o vencimento base do servidor, gerando efeitos a contar da apresentação do requerimento e do respectivo diploma.
Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 09 de junho de 2021.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PREFEITURA

DECRETO 255/2021

Publicação Nº 3088746

DECRETO Nº. 255/2021

"Dispõe Sobre a Suplementação de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente e da outras providencias".

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº. 4.463/20 de 17 de dezembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.638.629,66 (Hum milhão, seiscentos e trinta e oito mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos), destinado a reforçar as seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente:

Código	Unidade	Projeto atividade	
07.01	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	1.009 – Obras de Infraestrutura Urbana	
Despesa	Modalidade	Fonte	Valor R$
0153/2021	4.4.90.00.00	03.083	1.638.629,66

Art. 2° - Para dar cobertura ao crédito suplementar serão utilizados recursos do Superávit Financeiro da Fonte de Recursos 1083 da conta bancaria nº 37.274-9 e relativo ao cancelamento do restos a pagar nº 6357/2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), em 01 de junho de 2021.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

DECRETO 256/2021

Publicação Nº 3088577

DECRETO Nº 256, de 08 de junho de 2021.
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Edilson Antonio Folle, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando a conclusão dos serviços previstos em cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, destinado ao preenchimento de vagas para contratação de professores, em caráter temporário, para atuação na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e Secretaria de Municipal de Assistência Social e Habitação, para o exercício de 2021;

Considerando a formalidade regulamentar dos procedimentos adotados, garantindo a transparência através de ampla publicidade e garantido o direito de contraditório, através de recursos, em todas as fases da seleção;

Considerando o exaurimento do período destinado a recursos em face dos resultados e da classificação do certame seletivo e resolvidos todos, tempestiva e regularmente interpostos;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado e a classificação final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, destinado à contratação de professores em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, durante o exercício de 2021, conforme segue:

FUNÇÃO: PROFESSOR DE KARATE
NÃO HOUVE INSCRITOS

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (CRIANÇA E ADOLESCENTE)

CLASSIFICAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO PONTUAÇÃO
1º 009 ARIANE ARLETE BERNDT 29 (20 Público + 09 Privado)
2º 002 CLECILEIA DE FATIMA ASSIS 15 (10 Pós + 05 Público)

FUNÇÃO: PROFESSOR DE MUSICA
CLASSIFICAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO PONTUAÇÃO
1º 011 RAFAEL MARTICELLI TEIXEIRA 49 (20 Grad + 20 Púb + 09 Priv)
2º 007 DELESIA TEREZINHA BRUNHEROTTO 20 (20 Público)
3º 013 MARIA IVANILCE DE MELLO DAMARAT 09 (09 Privado)
FUNÇÃO: PROFESSOR DE FUTSAL
CLASSIFICAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO PONTUAÇÃO
1º 010 JOÃO PAULO GARIBOTTI FLORIANI 30 (10 Pós + 20 Público)
2º 001 CRISTIAN DIEGO RUECKERT 15 (15 Público)
3º 012 ANDRE WILIAN PRIORI 05 (05 Público)

FUNÇÃO: PROFESSOR DE FUTEBOL
NÃO HOUVE INSCRITOS

FUNÇÃO: PROFESSOR DE VOLEIBOL
CLASSIFICAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO PONTUAÇÃO
1º 004 MARLON SEEMUND 02 (pontuação mínima)

FUNÇÃO: PROFESSOR DE INFORMÁTICA
CLASSIFICAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO PONTUAÇÃO
1º 006 ANA JULIA GIACOMELLI 02 (pontuação mínima)

FUNÇÃO: PROFESSOR DE XADREZ
CLASSIFICAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO PONTUAÇÃO
1º 003 CLECILEIA DE FATIMA ASSIS 10 (Pós)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xaxim - SC,
em 08 de junho de 2021.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Willian Batista Casal
Procurador Geral do Município

DECRETO 257/2021

Publicação Nº 3088626

DECRETO Nº 0257/2021.

Demite servidor municipal concursado em decorrência de processo administrativo disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI, do Artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações; e,

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo disciplinar portaria nº 0140/2021;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública primar pelos princípios da legalidade e da moralidade, ambos previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é proibido ao servidor proceder de forma delituosa, nos termos do art. 152, inciso XIII, lei 1729/94;
CONSIDERANDO, o que dispõe o enunciado da súmula 599 do Superior Tribunal de Justiça;

DECRETA:
Art. 1º Fica demitido, a partir de 08 de junho de 2021, o servidor municipal J.C., ocupante do cargo concursado de ARQUITETO E URBANISTA, portador da matrícula 3102, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de junho de 2021.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra e no local de costume.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0051/2021

Publicação Nº 3090005

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0051/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM

CONTRATADO: TERRAMAX– CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA

Objeto: O PRESENTE TERMO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA ORCULANO BERNARDES NO DISTRITO INDUSTRIAL SÉRGIO ANTÔNIO DAVI, CONFORME OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL, ATRAVÉS DE CADASTRO APROVADO NO SADIPEM Nº PVL02.001224/2020-71, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.638.629,66 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E TRINTA E OITO MIL, SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)
Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.99.00.00.00 (153/2021) (66/2021) (67/2021)
Vigência: 18/05/2021 a 18/08/2021

Xaxim/SC, 10 de junho de 2021. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0055/2021

Publicação Nº 3088251

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0055/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM

CONTRATADO: CETRIC CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SOLIDOS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CHAPECÓ LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE XAXIM.

Valor do Contrato: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)
Dotação Orçamentária: 33.90.32.04.00.00.00 (81 e 142/2021)
Vigência: 11/05/2021 a 11/06/2021

Xaxim/SC, 09 de junho de 2021. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal

EXTRATO DO 01° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0051/2021

Publicação Nº 3090038

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 01° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0051/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: TERRAMAX– CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA ORCULANO BERNARDES NO DISTRITO INDUSTRIAL SÉRGIO ANTÔNIO DAVI, CONFORME OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL, ATRAVÉS DE CADASTRO APROVADO NO SADIPEM Nº PVL02.001224/2020-71, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
Aditivo: Acréscimo de valor e reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamentação legal no inciso I, "a" e "b" do art. 65 e §1º e art. 57 da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato.
Valor do acréscimo: Acresce-se o valor de R$ 559.442,17 (quinhentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos), totalizando o contrato em R$ 2.198.071,83 (dois milhões, cento e noventa e oito mil e setenta e um reais e oitenta e três centavos).
Vigência: 18/05/2021 a 18/08/2021
Licitação: Processo de Licitação n° 0086/2020, Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n° 020/2020

Xaxim-SC, 10 de junho de 2021. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal

PORTARIA 600/2021

Publicação Nº 3088645

PORTARIA Nº 0600/2021
PROMOVE O ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE EVENTUAL FALTA FUNCIONAL GRAVE – PORTARIAS 0909/2015 E 0646/2019, SEM ANÁLISE DE MÉRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO a previsão constitucional do artigo 37, XXI que exige a rigorosa observância aos princípios da Administração Pública;
CONSIDERANDO que em análise aos processos administrativos deflagrados pelas Portarias 0909/2015 e 0646/2019, não se vislumbram a atenção necessárias aos devidos processos legais;
CONSIDERANDO o teor dos Boletins de Ocorrência nº 02447-2015-00902 e n° 00270.2019.0002913, como possível ocorrência de fato gravíssimo praticado pelo servidor público M. J. Z.
RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento na Súmula 473 do STF, anular todos os atos praticados nas portarias 0909/2015 e 0646/2019, revendo-os para adequá-los aos termos da lei e dos fatos, quando contiverem erro, nulidade ou anulabilidade;
Art. 2º Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para fiscalizar e apurar suposta falta grave, por parte M.J.Z., e, ao final, se constatado, que seja aplicada a sanção cabível ao caso;
Art. 3º Para cumprimento do disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores públicos 1. Luanda Boschetti; 2. Susana Aparecida Danielli de Barros; e 3. Adriana Regina Curtarelli; sob a presidência da primeira, para início dos trabalhos necessários à conclusão do Processo Administrativo;

Art. 4º Para o cumprimento das suas atribuições, a Comissão de servidores de que trata o artigo anterior, terá acesso a toda documentação necessária e pertinente ao caso, bem como deverá colher quaisquer dados, elementos e demais provas que entender pertinentes à apuração do objeto do presente;
Art. 5º A comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir o processo, prorrogável, se necessário, dando ciência a Administração Municipal do resultado do mesmo;
Art. 6º A presente portaria torna sem efeito os demais atos praticados em que o objeto é idêntico ao aqui regulamentado, reservando o direito, caso seja o entendimento da Comissão Processante, a formação processual deste com os documentos que instruem as portarias 0909/2015 e 0646/2019;

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), em 07 de junho de 2021.
EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

Luciano Gabriel
Subprocurador do Município

Associações

EGEM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2021

Publicação Nº 3088717

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2021

A Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM, Senhora ROSANE ANTUNES PIRES INFELD, Prefeita de Zortéa, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONVOCA:
Os senhores prefeitos municipais membros do Conselho de Administração, membros do Conselho Fiscal, Presidente da FECAM, Presidentes de Associações de Municípios de Santa Catarina ou seus legítimos representantes para Assembleia Geral Extraordinária semipresencial com a seguinte ordem do dia:

Data: 22 de junho de 2021
Horário: 1ª convocação: 08h30
2ª convocação 08h45
3ª convocação 09h00
Local: Auditório da Associação dos Municípios da Grande Florianópolis - GRANFPOLIS (R. Cândido Ramos, 250 - Capoeiras, Florianópolis – SC) e Sala virtual EGEM (Plataforma ZOOM)
Pautas:
1. Deliberações de medidas administrativas da Escola;
2. Assuntos gerais.
Florianópolis/SC, 08 de junho de 2021.

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD
Prefeita de Zortéa
Presidente da EGEM

Consórcios

AGIR

CONTRATO Nº 006/2021 - AGIR E O MUNICÍPIO DE BRUSQUE

Publicação Nº 3090016

CONTRATO Nº 006/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR, E O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, OBJETIVANDO O REPASSE DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO DAS FINALIDADES DA AGIR NO EXERCÍCIO DE 2021.

Pelo presente contrato, de um lado a AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei n° 11.107/05, inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, com sede na Rua Alberto Stein, nº 466, bairro Velha, no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, de acordo com o Decreto nº 109/2021, neste ato representado por seu presidente, Sr. MÁRIO HILDEBRANDT, brasileiro, casado, administrador, RG nº 2335061 e CPF nº 674.916.349-15, domiciliado e residente na Rua Wilhelm Grosskreutz, 423, Água Verde - Blumenau/SC, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, e de outro lado o MUNICÍPIO DE BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.343/0001-94, com sede na Praça das Bandeiras, nº 77, bairro Centro na cidade de Brusque, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ARI VEQUI, brasileiro, casado, empresário, RG nº 1.927.098 e CPF nº 591.530839-20, domiciliado e residente na Rua Vitório Soares, nº 137, Apto 503, bairro Santa Terezinha, na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina. Doravante denominado simplesmente CONSORCIADO, fundamentados na Lei Federal nº 11.107/05 e seu Decreto regulamentador nº 6.017/07, no Novo Protocolo de Intenções da AGIR ratificado pelos Municípios, e com base nas Leis Municipais 4.090, de 18 de outubro de 2017 e 4.370, de 20 de abril de 202, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Contrato tem como objeto o repasse dos recursos necessários à manutenção das finalidades da AGIR no exercício de 2021, visando a Regulação do Transporte Público Coletivo no município de Brusque, nos termos do § 6º da Clásula 15 do Protocolo de Intenções da AGIR, c/c o artigo 2º da Lei Municipal 4.090/2017, alterada pela Lei Municipal nº 4.370, de 20 de abril de 2021, se dará através de Contrato firmado com esta Agência de Regulação, e de acordo com a Resolução n° 188/2021, que reconhece a inclusão da competência da regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos de transporte coletivo do Município de Brusque à AGIR, e estabelece que as despesas relativas a esta, se dará através de Contrato firmado com a AGIR, enquanto não houver a implantação e efetiva cobrança da taxa de regulação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 O repasse dos recursos do Município CONSORCIADO se dará pelo critério da proporcionalidade populacional, tendo como base a variação percentual apontada do crescimento populacional de 2019 para 2020 aplicada à população do ano de 2020 (última estimativa divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE), para obter-se a projeção populacional, conforme aprovado na Assembleia Geral Extraordinária (AGE) do dia 06 de julho de 2020 e Assembleia Geral Extraordinária (AGE) do dia 19 de novembro de 2020.
2.2 O valor correspondente ao município de Brusque, ente novo CONSORCIADO da AGIR será dividido em 12 (doze) parcelas, resultando na "Cota Mensal", que será repassada mensalmente sob a forma de depósito na conta corrente de titularidade da AGIR, que fornecerá o recibo e/ou documento fiscal hábil, correspondente datado no dia do depósito.
2.3 Os pagamentos relativos ao repasse para Regulação de Transporte Público serão realizados por meio de quitação de boletos bancários emitidos e encaminhados pela AGIR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1 Para o objeto deste Contrato considerar-se-á para o exercício de 2021 o valor total de R$ 99.136,08 (noventa e nove mil, cento e trinta e seis reais e oito centavos), compreendendo a previsão necessária para pagamento de pessoal, encargos sociais, material de expediente, deslocamentos, serviços de terceiros etc.
3.2 O valor total para o MUNICÍPIO DE BRUSQUE, observado o critério da proporcionalidade populacional, resulta nos seguintes valores, em reais:

Município:	Habitantes:	Cota Mensal (janeiro a dezembro/2021) R$	Cota Anual R$	TRTC – Taxa do Transporte Coletivo de Passageiros (R$/habitante)
BRUSQUE	137.689*	8.261,34	99.136,08	0,06

* Conforme item 2.1 deste Contrato.
3.3 Os depósitos na conta corrente das cotas mensais correspondentes deverão ocorrer até o 10° (décimo) dia de cada mês.
3.4 Outras despesas não previstas, necessárias a consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação em Assembleia, e deverão ser objeto de termo aditivo ao presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1 O prazo de vigência deste Contrato estará condicionado ao término do exercício financeiro (2021), ou seja: 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado mediante manifestação das partes através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento do município de BRUSQUE, município CONSORCIADO DA AGIR, vigente para o exercício financeiro de 2021.
5.2 Os repasses mensais feitos pelo MUNICÍPIO DE BRUSQUE à AGIR serão incorporados como receita orçamentária, conforme Orçamento-Programa Anual 2021.
5.3 Na eventualidade da não observância dos prazos para repasse pelo município CONSORCIADO, este deverá inscrever no seu passivo permanente os valores a serem repassados, cabendo a AGIR contabilizar tais valores em seu ativo permanente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
6.1 Fica desde já a AGIR responsável por:
a) promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento de suas finalidades;
b) contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste Contrato, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelos CONSORCIADOS AGIR;
c) aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades;
d) facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;
e) fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da lei.
6.2 Além das demais obrigações e responsabilidades constantes da legislação, deste instrumento, do Estatuto e do Contrato de Consócio Público, fica o município CONSORCIADO desde já responsáveis por:
a) efetuar o pagamento mensal, nos termos estipulados na cláusula terceira;
b) inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados, na eventualidade da não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e o correto demonstrativo contábil do débito;
c) fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento.
6.3 O não repasse dos valores devidos ora acordados ensejará a aplicação de multa e a cobrança de juros de mora, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas em Lei ou no Novo Protocolo de Intenções da AGIR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da CLÁUSULA 99 do Novo Protocolo de Intenções da AGIR, com os acréscimos de juros e demais encargos previstos na legislação aplicável de cada ente consorciado, conforme e local do fato gerador do tributo.
7.2 No caso de rescisão sem justo motivo incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
7.3 A parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 03 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança das penalidades citados nos incisos anteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.
8.2 Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o município CONSORCIADO, mediante notificação escrita, deverá informá-la à AGIR, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.
8.3 A eventual impossibilidade de o município CONSORCIADO cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga a AGIR a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.
8.4 Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000, a AGIR deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do município CONSORCIADO, todas as receitas e despesas realizadas, para que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Blumenau/SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Blumenau (SC) em 10 de junho de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT Presidente da AGIR. Decreto nº 109/2021	JOSÉ ARI VEQUI Prefeito do Município de BRUSQUE e Presidente da AGIR.

Testemunhas:

ANA CLAUDIA HAFEMANN Diretora Administrativa e Insttitucional da AGIR. CPF nº 071.611.199-36	MARIA DE FATIMA MARTINS Assessora Jurídica da AGIR. CPF nº 552.396.769-68

CIMVI

AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 003/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DA CENTRAL DE RESÍDUOS DO CIMVI

Publicação Nº 3089053

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A8409DD119392BD55B935D8DEAAABFA621B668D5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): A8409DD119392BD55B935D8DEAAABFA621B668D5

O Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí torna público, de acordo com as Leis Nacionais nº 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar n° 123/2006 e Resolução CIMVI nº 166/16, que fará realizar Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços para seleção de propostas para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DA CENTRAL DE RESÍDUOS DO CIMVI, do tipo Menor Preço por Item.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede do CIMVI, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, em Timbó/SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, e na internet em http://cimvi.sc.gov.br/>Licitações.
Os envelopes (Proposta e Habilitação) serão recebidos até o dia 23 de Junho de 2021, às 09h00min na sede do CIMVI, sito à Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, em Timbó/SC.
A sessão pública de abertura dos envelopes será realizada na data de 24 de Junho de 2021, às 09h30min por videoconferência através do link: https://meet.google.com/hzj-vkru-xzj, com participação aberta às licitantes e público em geral.
Timbó(SC), 09 de Junho de 2021.

Fernando Tomaselli
Diretor Executivo do CIMVI

AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 004/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE PEDRAS DESTINADAS A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE DISPOSIÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E ACESSOS DA CENTRAL DE RESÍDUOS DO CIMVI

Publicação Nº 3089135

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7233623F5D55ABD1625A7307E560F7B17A0B3334

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 7233623F5D55ABD1625A7307E560F7B17A0B3334

O Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí torna público, de acordo com as Leis Nacionais nº 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar n° 123/2006 e Resolução CIMVI nº 166/16, que fará realizar Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços para seleção de propostas para AQUISIÇÃO DE PEDRAS DESTINADAS A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE DISPOSIÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E ACESSOS DA CENTRAL DE RESÍDUOS DO CIMVI, do tipo Menor Preço por Item.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede do CIMVI, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, em Timbó/SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, e na internet em http://cimvi.sc.gov.br/>Licitações.
Os envelopes (Proposta e Habilitação) serão recebidos até o dia 23 de Junho de 2021, às 09h00min na sede do CIMVI, sito à Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, em Timbó/SC.
A sessão pública de abertura dos envelopes será realizada na data de 24 de Junho de 2021, às 14h30min por videoconferência através do link: https://meet.google.com/hzj-vkru-xzj, com participação aberta às licitantes e público em geral.
Timbó(SC), 09 de Junho de 2021.

Fernando Tomaselli
Diretor Executivo do CIMVI

LICITAÇÃO Nº 002/2021 - TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Publicação Nº 3089926

Licitação nº 002/2021 – TOMADA DE PREÇOS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, OBRAS DE CONTENÇÃO, OBRA DE ARTE ESPECIAL E ESTUDOS AMBIENTAIS DA LIGAÇÃO VIÁRIA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE INDAIAL (RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA) E ASCURRA (RUA INDAIAL), PERFAZENDO UM TOTAL DE 11 KM DE EXTENSÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Pelo presente Termo de Retificação do edital de Tomada de Preços nº 002/2021 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, OBRAS DE CONTENÇÃO, OBRA DE ARTE ESPECIAL E ESTUDOS AMBIENTAIS DA LIGAÇÃO VIÁRIA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE INDAIAL (RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA) E ASCURRA (RUA INDAIAL), PERFAZENDO UM TOTAL DE 11 KM DE EXTENSÃO, o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, associação pública inscrita no CNPJ sob o nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1070 – Zona Rural, cidade de Timbó/SC, atendendo aos princípios que norteiam a atuação administrativa, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio deste, RETIFICAR O EDITAL para ANULAR o item 5.3.4.1.3.

As demais disposições contidas no Edital de Tomada de Preços nº 002/2021 permanecem inalteradas.

Timbó (SC), 09 de Junho de 2021.

FERNANDO TOMASELLI
Diretor Executivo do CIMVI

RESOLUÇÃO N° 476 DE 09 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3090036

RESOLUÇÃO Nº 476, DE 09 DE JUNHO DE 2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$ 281.651,00 NO ORÇAMENTO-PROGRAMA 2021 DO CIMVI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios e pelo Contrato de Consórcio Público, com fundamento nos artigos 165, 166 e 167 da Constituição Federal, nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 435, de 11/12/2020 (Orçamento CIMVI 2021), na Lei n° 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000;

RESOLVE:
Art. 1° - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa 2021 do CIMVI, no valor de R$ 281.651,00 (duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta e um reais) mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° desta Resolução, conforme segue:

03.002.0017.0512.0002.2008 GESTÃO DA DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS 3449000000000000000 - Aplicações diretas	03000120	281.651,00

Art. 2º - O Crédito Adicional de que trata o artigo anterior corre à conta de Superávit Financeiro de exercício anterior.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em sentido contrário.

Timbó - SC, 09 de junho de 2021.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Presidente do CIMVI

A presente Resolução foi publicada na forma regulamentar em
09 de junho de 2021.

Patricia Barbaresco
Assessora Jurídica – CIMVI

RESOLUÇÃO N° 477 DE 09 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3090041

RESOLUÇÃO N° 477, DE 09 DE JUNHO DE 2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$ 54.000,00 NO ORÇAMENTO-PROGRAMA 2021 DO CIMVI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios e pelo Contrato de Consórcio Público, com fundamento nos artigos 165, 166 e 167 da Constituição Federal, nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 435, de 11/12/2020 (Orçamento CIMVI 2021), na Lei n° 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000;

RESOLVE:
Art. 1° - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa 2021 do CIMVI, no valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° desta Resolução, conforme segue:

03.008.0008.0243.0010.2005 Acolhimento Institutional de Crianças e Adolescentes 3339000000000000000 - Aplicações Diretas	03000019	54.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional de que trata o artigo anterior corre à conta de Superávit Financeiro de exercício anterior.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em sentido contrário.

Timbó - SC, 09 de junho de 2021.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Presidente do CIMVI

A presente Resolução foi publicada na forma regulamentar em
09 de junho de 2021.

Patricia Barbaresco
Assessora Jurídica – CIMVI

INDEFERIMENTO - OFÍCIO Nº 7403/2021

Publicação Nº 3088790

CIMVI Ambiental
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí
Apiúna | Ascurra | Benedito Novo | Botuverá | Doutor Pedrinho | Ilhota | Indaial | Luiz Alves | Massaranduba | Pomerode | Rio dos Cedros | Rodeio | Timbó

Ofício nº 7.403/2021 Timbó, 04 de maio de 2021.

À

CA&MILA CONFECÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.002.002/0001-05, com sede na Rodovia BR 470, nº 4123, Bairro Ribeirão São Luiz, em Apiúna, Estado de Santa Catarina – CEP 89.135-000.

Nesta,

Referência: Solicitação de Declaração de Atividade não constante.
Protocolo CIMVI nº 194/2021

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI**, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89120-000, em parceria técnica com o **MUNICÍPIO DE APIÚNA,** vem, com referência ao processo de licenciamento mencionado em epígrafe expor e requerer o que segue:

CONSIDERANDO que o empreendedor formulou pedido de emissão de Declaração de Atividade Não Constante;

CONSIDERANDO a **Decreto Nº 2.929, De 31 de Outubro de 2018** que "*disciplina o procedimento ambiental para obtenção de declaração de atividade não constante, certidões de conformidade ambiental e dá outras providências"* determina que: "*A análise dos pedidos de certidões e declarações somente será iniciada mediante a comprovação, pelo solicitante, do recolhimento das taxas devidas*" (art. 2º);

CONSIDERANDO que, já foi emitida 02 guias para o recolhimento da taxa, tendo o (a) empreendedor (a) deixado vencer o prazo sem o pagamento;

CONSIDERANDO que a Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, em seu artigo 13 reza que: "*O custo de análise para a obtenção da licença ambiental deverá ser estabelecido por dispositivo legal, visando o ressarcimento, pelo empreendedor, das despesas realizadas pelo órgão ambiental competente*", havendo previsão legal para cobrança de taxa;

CONSIDERANDO que a Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, em seu artigo 17 reza que: "*O arquivamento do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos no artigo 10, mediante novo pagamento de custo de análise.* "

Fica a Vossa Senhoria COMUNICADO(A) do INDEFERIMENTO do pedido de emissão de Declaração de Atividade Não Constante, pelos fundamentos acima citados, bem como para que querendo, no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, contados do recebimento do presente, apresente recurso junto ao órgão ambiental do Município.

Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Timbó – SC – E-mail: contatoamb@cimvi.sc.gov.br
Telefone: (47) 3380-1345

O processo administrativo ambiental encontra-se com vista aberta para o intimado, podendo ter acesso aos autos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a sede do CIMVI Ambiental, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000.

Certos de que o assunto merecerá pronta acolhida e compreensão de Vossa Senhoria, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima. Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente.

Jozete Teixeira Nunes
Engenheira Ambiental
CREA/SC 145566-4

Homologo as razões acima, as quais utilizo como fundamento e com base em tais motivos INDEFIRO o pedido de aprovação de Declaração de Atividade Não Constante formulado, e DETERMINO o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do processo administrativo respectivo, diante do abandono do processo.

Eventual recurso poderá ser formulado no endereço do órgão ambiental municipal de Apiúna, em horário de expediente, no prazo de **20 (vinte) dias**, contados do recebimento do presente.

P.R.I.A.C.-se.

Apiúna, 04 de maio de 2021.

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente
Vilson Miliorini
Portaria nº 0078/2021

INDEFERIMENTO - OFÍCIO Nº 7404/2021

Publicação Nº 3088794

CIMVI Ambiental — Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí

Apiúna | Ascurra | Benedito Novo | Botuverá | Doutor Pedrinho | Ilhota | Indaial | Luiz Alves | Massaranduba | Pomerode | Rio dos Cedros | Rodeio | Timbó

Ofício nº 7.404/2021 Timbó, 04 de maio de 2021.

À

TGA EMBALAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.330.744/0001-23, com sede na Rua Irma Gustmann, nº 107, Bairro Quintino, em Timbó, Estado de Santa Catarina – CEP 89.120-000

Nesta,

Referência: Solicitação de Declaração de Atividade não constante.
Protocolo CIMVI nº 136/2021

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI**, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89120-000, em parceria técnica com o **MUNICÍPIO DE TIMBÓ,** vem, com referência ao processo de licenciamento mencionado em epígrafe expor e requerer o que segue:

CONSIDERANDO que o empreendedor formulou pedido de emissão de Declaração de Atividade Não Constante;

CONSIDERANDO a **Decreto Nº 2.929, De 31 de Outubro de 2018** que "*disciplina o procedimento ambiental para obtenção de declaração de atividade não constante, certidões de conformidade ambiental e dá outras providências"* determina que: "*A análise dos pedidos de certidões e declarações somente será iniciada mediante a comprovação, pelo solicitante, do recolhimento das taxas devidas*" (art. 2º);

CONSIDERANDO que, já foi emitida 03 guias para o recolhimento da taxa, tendo o (a) empreendedor (a) deixado vencer o prazo sem o pagamento;

CONSIDERANDO que a Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, em seu artigo 13 reza que: "*O custo de análise para a obtenção da licença ambiental deverá ser estabelecido por dispositivo legal, visando o ressarcimento, pelo empreendedor, das despesas realizadas pelo órgão ambiental competente*", havendo previsão legal para cobrança de taxa;

CONSIDERANDO que a Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, em seu artigo 17 reza que: "*O arquivamento do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos no artigo 10, mediante novo pagamento de custo de análise.* ";

Fica a Vossa Senhoria COMUNICADO (A) do INDEFERIMENTO do pedido de emissão de Declaração de Atividade Não Constante, pelos fundamentos acima citados, bem como para que querendo, no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, contados do recebimento do presente, apresente recurso junto ao órgão ambiental do Município.

Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Timbó – SC – E-mail: contatoamb@cimvi.sc.gov.br
Telefone: (47) 3380-1345

O processo administrativo ambiental encontra-se com vista aberta para o intimado, podendo ter acesso aos autos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a sede do CIMVI Ambiental, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89120-000.

Certos de que o assunto merecerá pronta acolhida e compreensão de Vossa Senhoria, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima. Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Jozete Teixeira Nunes
Engenheira Ambiental
CREA/SC 145566-4

Homologo as razões acima, as quais utilizo como fundamento e com base em tais motivos INDEFIRO o pedido de aprovação de Declaração de Atividade Não Constante formulado, e DETERMINO o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do processo administrativo respectivo, diante do abandono do processo.

Eventual recurso poderá ser formulado no endereço do órgão ambiental municipal de Timbó, em horário de expediente, no prazo de **20 (vinte) dias**, contados do recebimento do presente.

P.R.I.A.C.-se.

Timbó, 03 de maio de 2021.

Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços
Ricardo Longo Orsi
Decreto nº 4.817/2018

CINCATARINA

AT21CIN39270-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002932021

Publicação Nº 3089787

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN39270
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/05/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/05/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN39547-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-RAÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3089831

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN39547
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: RAÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA-EPP
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 25/05/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/05/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN39547-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-RAÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3089733

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN39547
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: RAÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA-EPP
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 25/05/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/05/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN39757-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3089832

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN39757
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/05/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/05/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN39757-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3089734

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN39757
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/05/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/05/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN39762-SÃO JOÃO BATISTA-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL0002852021

Publicação Nº 3089833

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN39762
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA
FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/05/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/05/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN39762-SÃO JOÃO BATISTA-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL0002852021

Publicação Nº 3089735

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN39762
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA
FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/05/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/05/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN39771-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3089788

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN39771
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/05/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/05/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN39790-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES-ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E-PAL0002002021

Publicação Nº 3089548

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN39790
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA FILIAL
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/05/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN39790-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES-ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E-PAL0002002021

Publicação Nº 3089549

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN39790
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA FILIAL
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/05/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN39792-MUNICÍPIO DE LUZERNA-BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA FILIAL-PAL0002002021

Publicação Nº 3089588

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN39792
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA FILIAL
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/05/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN39792-MUNICÍPIO DE LUZERNA-BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA FILIAL-PAL0002002021

Publicação Nº 3089576

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN39792
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA FILIAL
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/05/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN39795-MUNICÍPIO DE LUZERNA-BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA FILIAL-PAL0002002021

Publicação Nº 3089547

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN39795
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA FILIAL
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/05/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN39805-CORREIA PINTO-BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA FILIAL-PAL0002002021

Publicação Nº 3089552

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN39805
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA FILIAL
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/05/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN39805-CORREIA PINTO-BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA FILIAL-PAL0002002021

Publicação Nº 3089553

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN39805
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA FILIAL
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/05/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN39808-CORREIA PINTO-CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089551

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN39808
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/05/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN39808-CORREIA PINTO-CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089550

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN39808
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/05/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN39809-CORREIA PINTO-COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089586

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN39809
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/05/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN39809-CORREIA PINTO-COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089593

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN39809
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/05/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40085-MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ-TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3089796

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40085
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/05/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/05/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40086-MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ-INDUMED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUT-PAL0002932021

Publicação Nº 3089791

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40086
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: INDUMED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - FILIAL
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/05/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/05/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40090-MAREMA-TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3089792

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40090
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAREMA
FORNECEDOR: TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/05/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAREMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/05/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40090-MAREMA-TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3089856

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40090
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAREMA
FORNECEDOR: TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/05/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAREMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/05/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40100-AGROLÂNDIA-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3089736

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40100
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/05/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/05/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40100-AGROLÂNDIA-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3089839

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40100
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/05/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/05/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40101-AGROLÂNDIA-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3089835

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40101
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/05/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/05/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40101-AGROLÂNDIA-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3089739

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40101
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/05/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/05/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40102-AGROLÂNDIA-INFRASEG SOLUÇÕES EM PREVENÇÃO LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3089738

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40102
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
FORNECEDOR: INFRASEG SOLUÇÕES EM PREVENÇÃO LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/05/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/05/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40102-AGROLÂNDIA-INFRASEG SOLUÇÕES EM PREVENÇÃO LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3089837

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40102
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
FORNECEDOR: INFRASEG SOLUÇÕES EM PREVENÇÃO LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/05/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/05/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40117-SANTO AMARO DA IMPERATRIZ-MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3089789

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40117
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
FORNECEDOR: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/05/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/05/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40124-IPIRA-ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3089794

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40124
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IPIRA
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/05/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IPIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/05/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40128-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3089790

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40128
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/05/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/05/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40130-PETROLÂNDIA-CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS-PAL0002002021

Publicação Nº 3089573

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40130
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/05/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40130-PETROLÂNDIA-CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS-PAL0002002021

Publicação Nº 3089574

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40130
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/05/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40131-PETROLÂNDIA-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3089560

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40131
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/05/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40131-PETROLÂNDIA-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3089561

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40131
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/05/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40132-PETROLÂNDIA-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089563

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40132
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/05/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40133-PETROLÂNDIA-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3089565

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40133
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/05/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40133-PETROLÂNDIA-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3089566

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40133
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/05/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40134-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS -PAL0002002021

Publicação Nº 3089559

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40134
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/05/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40135-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-GRAMS & GRAMS LTDA ME-PAL0002002021

Publicação Nº 3089571

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40135
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/05/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40135-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-GRAMS & GRAMS LTDA ME-PAL0002002021

Publicação Nº 3089572

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40135
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/05/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40136-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS -PAL0002002021

Publicação Nº 3089562

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40136
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/05/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40137-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002002021

Publicação Nº 3089558

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40137
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/05/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40138-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089569

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40138
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/05/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40139-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-INOVAMED HOSPITALAR LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089575

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40139
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/05/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40140-PETROLÂNDIA-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3089568

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40140
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/05/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40162-PETROLÂNDIA-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3089570

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40162
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/05/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40163-PETROLÂNDIA-JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089579

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40163
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FORNECEDOR: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/05/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40166-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS -PAL0002002021

Publicação Nº 3089564

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40166
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/05/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40167-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E-PAL0002002021

Publicação Nº 3089567

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40167
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA FILIAL
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/05/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40172-CORREIA PINTO-DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP-PAL0002002021

Publicação Nº 3089555

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40172
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/05/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40172-CORREIA PINTO-DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP-PAL0002002021

Publicação Nº 3089554

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40172
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/05/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40174-CORREIA PINTO-GRAMS & GRAMS LTDA ME-PAL0002002021

Publicação Nº 3089557

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40174
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/05/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40248-CORREIA PINTO-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002002021

Publicação Nº 3089578

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40248
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/05/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40248-CORREIA PINTO-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002002021

Publicação Nº 3089587

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40248
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/05/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40253-CORREIA PINTO-PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089582

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40253
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/05/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40253-CORREIA PINTO-PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089590

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40253
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/05/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40262-CORREIA PINTO-TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E-PAL0002002021

Publicação Nº 3089589

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40262
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/05/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40262-CORREIA PINTO-TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E-PAL0002002021

Publicação Nº 3089580

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40262
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/05/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40286-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089627

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40286
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40286-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089598

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40286
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40290-OTACÍLIO COSTA-GRAMS & GRAMS LTDA ME-PAL0002002021

Publicação Nº 3089591

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40290
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40290-OTACÍLIO COSTA-GRAMS & GRAMS LTDA ME-PAL0002002021

Publicação Nº 3089584

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40290
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40317-CAMBORIÚ-SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILU-PAL0002852021

Publicação Nº 3089838

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40317
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
FORNECEDOR: SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40317-CAMBORIÚ-SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILU-PAL0002852021

Publicação Nº 3089740

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40317
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
FORNECEDOR: SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40330-SÃO JOÃO BATISTA-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL0002852021

Publicação Nº 3089841

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40330
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA
FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40330-SÃO JOÃO BATISTA-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL0002852021

Publicação Nº 3089747

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40330
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA
FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40336-CAMBORIÚ-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002932021

Publicação Nº 3089801

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40336
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40338-CAMBORIÚ-MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORREL-PAL0002932021

Publicação Nº 3089798

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40338
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
FORNECEDOR: MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40339-CAMBORIÚ-POSSATTO & POSSATTO LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3089799

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40339
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40340-CAMBORIÚ-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3089800

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40340
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40341-MUNICÍPIO DE CALMON-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3089814

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40341
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40342-MUNICÍPIO DE IOMERÊ-MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3089797

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40342
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40344-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E-PAL0002932021

Publicação Nº 3089795

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40344
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40345-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3089600

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40345
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40345-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3089632

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40345
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40347-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089631

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40347
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40347-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089615

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40347
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40349-MUNICÍPIO DE CALMON-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089637

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40349
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40349-MUNICÍPIO DE CALMON-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089605

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40349
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40350-MUNICÍPIO DE CALMON-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089604

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40350
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40350-MUNICÍPIO DE CALMON-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089636

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40350
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40351-MUNICÍPIO DE CALMON-JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089606

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40351
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40351-MUNICÍPIO DE CALMON-JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089638

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40351
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40352-MUNICÍPIO DE CALMON-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3089633

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40352
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40352-MUNICÍPIO DE CALMON-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3089601

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40352
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40355-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS QUILOMBO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089592

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40355
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40355-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS QUILOMBO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089585

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40355
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40356-MUNICÍPIO DE CALMON-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3089603

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40356
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40356-MUNICÍPIO DE CALMON-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3089635

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40356
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40359-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO -PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3089599

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40359
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40360-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE-SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089602

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40360
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40360-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE-SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089634

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40360
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40361-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE-DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP-PAL0002002021

Publicação Nº 3089596

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40361
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40361-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE-DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP-PAL0002002021

Publicação Nº 3089595

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40361
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40365-MUNICÍPIO DE VARGEM-GRAMS & GRAMS LTDA ME-PAL0002002021

Publicação Nº 3089643

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40365
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40365-MUNICÍPIO DE VARGEM-GRAMS & GRAMS LTDA ME-PAL0002002021

Publicação Nº 3089597

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40365
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40366-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE-ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E-PAL0002002021

Publicação Nº 3089722

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40366
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA FILIAL
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40366-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE-ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E-PAL0002002021

Publicação Nº 3089644

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40366
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA FILIAL
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40754-NAVEGANTES-GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 3089752

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40754
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40754-NAVEGANTES-GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 3089849

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40754
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40755-NAVEGANTES-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002852021

Publicação Nº 3089855

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40755
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40755-NAVEGANTES-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002852021

Publicação Nº 3089742

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40755
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40756-NAVEGANTES-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3089751

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40756
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40756-NAVEGANTES-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3089848

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40756
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40757-NAVEGANTES-L.P. DE BORBA & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3089758

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40757
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: L.P. DE BORBA & CIA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40758-NAVEGANTES-3S MATERIAIS PARA EMPRESAS E PAPELARIA EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 3089756

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40758
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: 3/S MATERIAIS PARA EMPRESAS E PAPELARIA EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40758-NAVEGANTES-3S MATERIAIS PARA EMPRESAS E PAPELARIA EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 3089853

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40758
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: 3/S MATERIAIS PARA EMPRESAS E PAPELARIA EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40759-NAVEGANTES-ECOS&M COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 3089757

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40759
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: ECOS&M COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40759-NAVEGANTES-ECOS&M COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 3089854

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40759
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: ECOS&M COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40760-NAVEGANTES-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL0002852021

Publicação Nº 3089750

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40760
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40760-NAVEGANTES-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL0002852021

Publicação Nº 3089847

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40760
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40761-NAVEGANTES-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3089843

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40761
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40761-NAVEGANTES-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3089745

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40761
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40762-NAVEGANTES-MAYCON WILL EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 3089844

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40762
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: MAYCON WILL EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40762-NAVEGANTES-MAYCON WILL EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 3089746

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40762
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: MAYCON WILL EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40763-NAVEGANTES-RAÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3089754

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40763
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: RAÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA-EPP
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40763-NAVEGANTES-RAÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3089851

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40763
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: RAÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA-EPP
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40764-NAVEGANTES-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3089852

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40764
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40764-NAVEGANTES-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3089755

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40764
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40765-NAVEGANTES-RAÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3089753

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40765
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: RAÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA-EPP
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40765-NAVEGANTES-RAÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3089850

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40765
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: RAÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA-EPP
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40766-NAVEGANTES-MAYCON WILL EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 3089786

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40766
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: MAYCON WILL EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40766-NAVEGANTES-MAYCON WILL EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 3089845

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40766
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: MAYCON WILL EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40767-NAVEGANTES-VW COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 3089744

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40767
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: VW COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40767-NAVEGANTES-VW COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 3089842

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40767
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: VW COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40768-NAVEGANTES-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL0002852021

Publicação Nº 3089749

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40768
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40768-NAVEGANTES-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL0002852021

Publicação Nº 3089846

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40768
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40769-NAVEGANTES-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3089808

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40769
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40770-NAVEGANTES-DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME-PAL0002932021

Publicação Nº 3089805

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40770
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40771-NAVEGANTES-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LT-PAL0002932021

Publicação Nº 3089806

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40771
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40772-NAVEGANTES-POSSATTO & POSSATTO LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3089803

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40772
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40773-NAVEGANTES-TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3089807

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40773
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40774-NAVEGANTES-GOEDERT LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3089812

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40774
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: GOEDERT LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40775-NAVEGANTES-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3089809

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40775
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40776-NAVEGANTES-GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIR-PAL0002932021

Publicação Nº 3089811

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40776
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40777-NAVEGANTES-RP COMERCIAL LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3089802

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40777
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: RP COMERCIAL LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40778-ASCURRA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3089804

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40778
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ASCURRA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40784-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089642

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40784
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40784-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089610

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40784
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40785-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL-PAL0002002021

Publicação Nº 3089608

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40785
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40785-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL-PAL0002002021

Publicação Nº 3089640

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40785
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40787-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089607

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40787
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40787-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089639

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40787
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40791-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089641

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40791
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40791-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089609

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40791
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40869-NAVEGANTES-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LT-PAL0002262021

Publicação Nº 3089830

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40869
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000226/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0007/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/06/2021 a 15/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40869-NAVEGANTES-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LT-PAL0002262021

Publicação Nº 3089732

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40869
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000226/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0007/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/06/2021 a 15/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40883-LAURENTINO-GOEDERT LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3089820

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40883
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAURENTINO
FORNECEDOR: GOEDERT LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAURENTINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40884-MUNICÍPIO DE IMARUÍ-GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIR-PAL0002932021

Publicação Nº 3089815

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40884
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IMARUÍ
FORNECEDOR: GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IMARUÍ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40885-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE-LA DALLA PORTA JUNIOR EPP-PAL0002932021

Publicação Nº 3089816

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40885
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE
FORNECEDOR: LA DALLA PORTA JUNIOR EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40886-SÃO JOÃO BATISTA-GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIR-PAL0002932021

Publicação Nº 3089819

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40886
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA
FORNECEDOR: GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40898-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089777

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40898
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40898-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089712

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40898
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40899-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO-GRAMS & GRAMS LTDA ME-PAL0002002021

Publicação Nº 3089662

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40899
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40899-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO-GRAMS & GRAMS LTDA ME-PAL0002002021

Publicação Nº 3089630

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40899
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40900-MUNICÍPIO DE IOMERÊ-GRAMS & GRAMS LTDA ME-PAL0002002021

Publicação Nº 3089727

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40900
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40900-MUNICÍPIO DE IOMERÊ-GRAMS & GRAMS LTDA ME-PAL0002002021

Publicação Nº 3089702

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40900
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40901-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089698

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40901
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40901-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089699

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40901
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40902-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL-PAL0002002021

Publicação Nº 3089696

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40902
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40902-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL-PAL0002002021

Publicação Nº 3089723

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40902
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40928-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089726

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40928
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40928-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089701

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40928
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40929-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089708

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40929
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40929-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089724

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40929
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40930-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089771

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40930
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40930-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089705

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40930
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40931-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL-PAL0002002021

Publicação Nº 3089716

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40931
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40931-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL-PAL0002002021

Publicação Nº 3089695

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40931
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40933-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089669

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40933
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40933-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089678

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40933
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40934-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089688

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40934
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40935-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP-PAL0002002021

Publicação Nº 3089666

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40935
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40935-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP-PAL0002002021

Publicação Nº 3089675

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40935
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40936-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME-PAL0002002021

Publicação Nº 3089697

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40936
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40936-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME-PAL0002002021

Publicação Nº 3089779

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40936
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40938-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-INOVAMED HOSPITALAR LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089770

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40938
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40938-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-INOVAMED HOSPITALAR LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089704

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40938
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40939-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089715

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40939
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40939-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089694

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40939
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40941-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-LIGIA MARIA CARNEIRO-PAL0002002021

Publicação Nº 3089690

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40941
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: LIGIA MARIA CARNEIRO
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40942-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002002021

Publicação Nº 3089774

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40942
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40942-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002002021

Publicação Nº 3089709

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40942
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40943-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-NUNESFARMA DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089773

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40943
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: NUNESFARMA DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40943-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-NUNESFARMA DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089731

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40943
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: NUNESFARMA DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40944-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089703

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40944
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40944-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089743

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40944
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40946-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089682

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40946
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40947-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3089710

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40947
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40947-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3089775

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40947
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40948-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089686

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40948
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40948-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089685

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40948
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40949-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089714

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40949
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40949-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089693

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40949
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40950-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089725

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40950
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40950-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089700

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40950
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40953-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E-PAL0002002021

Publicação Nº 3089689

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40953
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40954-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089706

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40954
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40954-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089772

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40954
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40956-COCAL DO SUL-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LT-PAL0002932021

Publicação Nº 3089818

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40956
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40963-BENEDITO NOVO-MORAES COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3089817

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40963
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
FORNECEDOR: MORAES COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40964-BENEDITO NOVO-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0002932021

Publicação Nº 3089813

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40964
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40973-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS QUILOMBO-ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL-PAL0002002021

Publicação Nº 3089625

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40973
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO
FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40973-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS QUILOMBO-ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL-PAL0002002021

Publicação Nº 3089658

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40973
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO
FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40974-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS QUILOMBO-BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA FILIAL-PAL0002002021

Publicação Nº 3089650

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40974
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO
FORNECEDOR: BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA FILIAL
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40974-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS QUILOMBO-BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA FILIAL-PAL0002002021

Publicação Nº 3089618

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40974
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO
FORNECEDOR: BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA FILIAL
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40975-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS QUILOMBO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089659

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40975
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40975-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS QUILOMBO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089626

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40975
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40976-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS QUILOMBO-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL-PAL0002002021

Publicação Nº 3089612

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40976
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40976-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS QUILOMBO-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL-PAL0002002021

Publicação Nº 3089649

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40976
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40978-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS QUILOMBO-COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089611

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40978
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40978-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS QUILOMBO-COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089648

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40978
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40980-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS QUILOMBO-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089623

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40980
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40980-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS QUILOMBO-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089656

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40980
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40981-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS QUILOMBO-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089778

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40981
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40981-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS QUILOMBO-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089647

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40981
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40982-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS QUILOMBO-DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP-PAL0002002021

Publicação Nº 3089664

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40982
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40983-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS QUILOMBO-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME-PAL0002002021

Publicação Nº 3089613

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40983
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40983-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS QUILOMBO-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME-PAL0002002021

Publicação Nº 3089645

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40983
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40984-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS QUILOMBO-GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H-PAL0002002021

Publicação Nº 3089622

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40984
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO
FORNECEDOR: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40984-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS QUILOMBO-GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H-PAL0002002021

Publicação Nº 3089655

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40984
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO
FORNECEDOR: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40987-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS QUILOMBO-JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089619

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40987
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO
FORNECEDOR: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40987-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS QUILOMBO-JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089651

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40987
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO
FORNECEDOR: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40989-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS QUILOMBO-LIGIA MARIA CARNEIRO-PAL0002002021

Publicação Nº 3089718

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40989
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO
FORNECEDOR: LIGIA MARIA CARNEIRO
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40989-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS QUILOMBO-LIGIA MARIA CARNEIRO-PAL0002002021

Publicação Nº 3089617

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40989
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO
FORNECEDOR: LIGIA MARIA CARNEIRO
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40990-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS QUILOMBO-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002002021

Publicação Nº 3089668

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40990
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40990-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS QUILOMBO-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002002021

Publicação Nº 3089677

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40990
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40993-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS QUILOMBO-NUNESFARMA DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089676

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40993
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO
FORNECEDOR: NUNESFARMA DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40993-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS QUILOMBO-NUNESFARMA DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089667

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40993
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO
FORNECEDOR: NUNESFARMA DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40994-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS QUILOMBO-ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E-PAL0002002021

Publicação Nº 3089670

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40994
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO
FORNECEDOR: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA FILIAL
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40994-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS QUILOMBO-ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E-PAL0002002021

Publicação Nº 3089679

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40994
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO
FORNECEDOR: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA FILIAL
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40995-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS QUILOMBO-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089683

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40995
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40997-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS QUILOMBO-PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089621

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40997
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40997-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS QUILOMBO-PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089654

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40997
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40998-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS QUILOMBO-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3089672

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40998
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO
FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40998-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS QUILOMBO-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3089692

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40998
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO
FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40999-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS QUILOMBO-PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089624

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40999
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO
FORNECEDOR: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40999-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS QUILOMBO-PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089657

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40999
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO
FORNECEDOR: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41000-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS QUILOMBO-RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089646

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41000
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO
FORNECEDOR: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41000-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS QUILOMBO-RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089614

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41000
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO
FORNECEDOR: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS QUILOMBO-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089661

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41001
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS QUILOMBO-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089629

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41001
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS QUILOMBO-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089628

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41002
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS QUILOMBO-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089660

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41002
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41004-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS QUILOMBO-SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089671

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41004
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41004-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS QUILOMBO-SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089680

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41004
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41005-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS QUILOMBO-TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E-PAL0002002021

Publicação Nº 3089653

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41005
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO
FORNECEDOR: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41005-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS QUILOMBO-TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E-PAL0002002021

Publicação Nº 3089616

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41005
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO
FORNECEDOR: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41006-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS QUILOMBO-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0002002021

Publicação Nº 3089620

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41006
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41006-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS QUILOMBO-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0002002021

Publicação Nº 3089652

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41006
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41007-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS QUILOMBO-WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089665

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41007
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO
FORNECEDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41007-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS QUILOMBO-WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089673

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41007
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO
FORNECEDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41027-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0001702021

Publicação Nº 3089546

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41027
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
PAL: 000170/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 09/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de IMPRESSORAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41028-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL-SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILU-PAL0002852021

Publicação Nº 3089857

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41028
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
FORNECEDOR: SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41028-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL-SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILU-PAL0002852021

Publicação Nº 3089759

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41028
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
FORNECEDOR: SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41029-BOTUVERÁ-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3089760

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41029
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41030-MUNICÍPIO DE JOAÇABA-ECOS&M COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 3089764

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41030
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FORNECEDOR: ECOS&M COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41030-MUNICÍPIO DE JOAÇABA-ECOS&M COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 3089860

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41030
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FORNECEDOR: ECOS&M COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41032-MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-MAYCON WILL EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 3089858

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41032
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: MAYCON WILL EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41032-MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-MAYCON WILL EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 3089761

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41032
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: MAYCON WILL EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41033-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-AH2A COMÉRCIO DE EPIS E UNIFORMES LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3089762

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41033
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: AH2A COMÉRCIO DE EPIS E UNIFORMES LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41033-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-AH2A COMÉRCIO DE EPIS E UNIFORMES LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3089859

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41033
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: AH2A COMÉRCIO DE EPIS E UNIFORMES LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41052-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO -PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089776

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41052
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41052-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO -PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089711

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41052
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41058-BOTUVERÁ-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3089765

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41058
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41058-BOTUVERÁ-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3089861

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41058
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41059-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL0002852021

Publicação Nº 3089768

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41059
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41060-BENEDITO NOVO-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL0002852021

Publicação Nº 3089769

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41060
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41062-PEDRAS GRANDES-RAÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3089862

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41062
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES
FORNECEDOR: RAÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA-EPP
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41062-PEDRAS GRANDES-RAÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3089766

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41062
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES
FORNECEDOR: RAÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA-EPP
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41073-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-LIGIA MARIA CARNEIRO-PAL0002002021

Publicação Nº 3089822

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41073
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: LIGIA MARIA CARNEIRO
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41073-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-LIGIA MARIA CARNEIRO-PAL0002002021

Publicação Nº 3089719

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41073
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: LIGIA MARIA CARNEIRO
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41075-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089836

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41075
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41075-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089717

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41075
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41079-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE-GRAMS & GRAMS LTDA ME-PAL0002002021

Publicação Nº 3089827

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41079
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41079-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE-GRAMS & GRAMS LTDA ME-PAL0002002021

Publicação Nº 3089730

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41079
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41080-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE-SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089834

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41080
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41080-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE-SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089713

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41080
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41082-OTACÍLIO COSTA-ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E-PAL0002002021

Publicação Nº 3089737

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41082
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA FILIAL
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41082-OTACÍLIO COSTA-ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E-PAL0002002021

Publicação Nº 3089821

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41082
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA FILIAL
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41112-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO -WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089728

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41112
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41112-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO -WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089825

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41112
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41113-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO -S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089826

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41113
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41113-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO -S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089729

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41113
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41125-MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3089767

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41125
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41126-MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3089781

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41126
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41205-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0002002021

Publicação Nº 3089824

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41205
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41205-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0002002021

Publicação Nº 3089721

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41205
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41207-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089823

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41207
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41207-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089720

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41207
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41229-NAVEGANTESPREV-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL0002852021

Publicação Nº 3089785

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41229
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41230-NAVEGANTESPREV-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3089783

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41230
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41231-NAVEGANTESPREV-MAYCON WILL EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 3089782

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41231
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: MAYCON WILL EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41232-NAVEGANTESPREV-NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS-PAL0002852021

Publicação Nº 3089793

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41232
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41233-NAVEGANTESPREV-RAÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3089780

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41233
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: RAÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA-EPP
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41235-NAVEGANTESPREV-SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILU-PAL0002852021

Publicação Nº 3089784

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41235
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41258-MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089829

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41258
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41258-MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3089741

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41258
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quarta-feira, 9 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CIS/AMARP

11º ADITIVO MAICE

Publicação Nº 3089877

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 004/2019

Pelo presente instrumento de Aditivo, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque nº 99 Térreo - Alvorada, Videira/SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Gianfranco Volpato e de outro lado a ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA - HOSPITAL MAICE, inscrita no CNPJ nº 33.543.356/0020-93, situada na Rua Bolívia nº 54 - Reunidas, Caçador/SC, neste ato representada pela sua representante legal, Sra. Elisabeth de Fatima Lima, RG 7.106.736 e CPF 542.143.009-04, considerando a concordância e o interesse das partes, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato de Prestação de Serviço 004/2019, conforme as Cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A lista de procedimentos da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato de Prestação de Serviço, passa a conter em sua relação o(s) seguinte(s) procedimento(s):

PROCEDIMENTO	CODIGO SUS	VALOR CIS
Complemento p/ Cirurgia de CATARATA com APAC	00.09.01.646-5	140,00

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente aditivo terá vigência a partir de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para todos os fins de direito, excetuada a modificação constante da condição acima aditada, ficam ratificadas todas as demais disposições do Contrato de prestação de serviços 004/2019, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em duas (02) vias de igual teor.

Videira, 21 de maio de 2021.

Gianfranco Volpato
Presidente CISAMARP

Elisabeth de Fatima Lima
Representante Legal

13º ADITIVO MAICE

Publicação Nº 3089881

13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 004/2019

Pelo presente instrumento de Aditivo, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque nº 99 Térreo - Alvorada, Videira/SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Gianfranco Volpato e de outro lado a ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA - HOSPITAL MAICE, inscrita no CNPJ nº 33.543.356/0020-93, situada na Rua Bolívia nº 54 - Reunidas, Caçador/SC, neste ato representada pela sua representante legal, Sra. Elisabeth de Fatima Lima, RG 7.106.736 e CPF 542.143.009-04, considerando a concordância e o interesse das partes, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato de Prestação de Serviço 004/2019, conforme as Cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A lista de procedimentos da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato de Prestação de Serviço, passa a conter em sua relação o(s) seguinte(s) procedimento(s):

PROCEDIMENTO	CODIGO SUS	VALOR CIS
Complemento p/ Cirurgia de PTERÍGIO com APAC	10.80.30.133-5	260,00

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente aditivo terá vigência a partir de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para todos os fins de direito, excetuada a modificação constante da condição acima aditada, ficam ratificadas todas as demais disposições do Contrato de prestação de serviços 004/2019, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em duas (02) vias de igual teor.

Videira, 07 de junho de 2021.

Gianfranco Volpato
Presidente CISAMARP

Elisabeth de Fatima Lima
Representante Legal

RESULTADO PRELIMINAR PROC ADM ESTÁGIO 04/2021

Publicação Nº 3088558

Edital nº 04/2021 – CISAMARP
Processo Seletivo de Estagio 04/2021 CISAMARP
Processo Administrativo 08/2021

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO 04/2021.

A comissão de estágio - CE instituída pela resolução nº 26/2021 em conformidade com o Processo Seletivo de Estágio nº 04/2021, visando à contratação de estagiários para preenchimento de vaga junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, informa a lista de CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR dos candidatos, conforme segue.
1. Classificação Preliminar:

Nome	Classificação Preliminar
Mariane Grando de Albuquerque	1ª
Larissa Gomes do Amaral	2ª

2. Dos Recursos:
6.1 Do resultado preliminar do Processo de Seleção de Estagiário caberá recurso à Diretoria Executiva que receberá as razões e decidirá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
6.1.1 Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente pelo candidato, ou por procurador com poderes para tal, no primeiro dia útil após a divulgação do resultado preliminar das 8h às 12h e das 13h ás 17h, mediante requerimento formal acompanhado das respectivas razões e ser devidamente protocolado, na sede do CISAMARP.
6.2 Recursos inconsistentes serão indeferidos.
6.3 Não serão aceitos pedidos de recursos por correio eletrônico ou postal, ou qualquer outro meio que divergente do item 6.1.1.

Conforme acima exposto os recursos deverão ser protocolados no CISAMARP EXCLUSIVAMENTE no dia 11/06/2021.

Videira, 10 de junho de 2021.

Viviam Fiabane Rissardi
Presidente da CE

Marcélo José Borsatti
Membro

Monalisa Giazzoni
Membro

CIS/AMVI

ARP GERAL PE 12_2021

Publicação Nº 3088653

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BB840A7B2BD45D1238B33F5D99F7927712129723

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

COMPRAS COMPARTILHADAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - GERAL
PREGÃO ELETRÔNICO 12/2021

Vigência de 14/06/2021 até 10/11/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI**, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, e considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico N° 12/2021, registrar os preços das empresas indicadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis n°s 8.666/93 e 10.520/02 e dos Decretos Federais n°s 7.892/13 e 10.024/19, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MEDICAMENTOS**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico N° 12/2021.

1.2. Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico N° 12/2021.

1.3. As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido (20 dias corridos), sob pena de multa pelo atraso registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ 12.014.370/0001-67					
Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

23	Doxiciclina, 100 mg, cápsula,comprimido ou drágea, embalagem com no máximo 600 unidades	PHARLAB	36.500 UND	0,1799	6.566,35
27	Extrato medicinal de castanha da índia (aesculus hippocastanum l.) 100 mg,cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades.	CIFARMA	217.500 UND	0,1800	39.150,00
33	Glicose 50%, solução injetável,ampola com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 ampolas.	SAMTEC	5.500 AMP	0,3900	2.145,00
				TOTAL DO VENCEDOR	R$ 47.861,35

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - CNPJ 00.802.002/0001-02					
Item	**Produto**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
32	Glicose, 25%, solução injetável,ampola com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 ampolas.	SAMTEC	1.650 AMP	R$0,3762	620,73
				TOTAL DO VENCEDOR	R$ 620,73

ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.192.829/0001-08					
Item	**Produto**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
09	Carvedilol, 25 mg,comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	TORRENT	278.500 CPR	R$ 0,1580	44.003,00
				TOTAL DO VENCEDOR	R$ 44.003,00

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 03.652.030/0003-32					
Item	**Produto**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	Ambroxol, sal cloridrato, 6 mg/ml,xarope adulto, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos	FARMACE	607.700 ML	R$0,0175	10.634,75
11	Cefalexina (cloridrato ou sal sódico),suspensão oral, 50 mg/ml, frasco com 50 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos.	ABL	883.000 ML	R$0,0855	75.496,50
20	Dexametasona, 0,1%, creme,bisnaga com 10 g, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 bisnagas	GREEN PHARMA	43.650 BNG	R$0,8800	38.412,00

cisamvi@cisamvi.sc.gov.br
CISAMVI.SC.GOV.BR
Rua Alberto Stein, 466 | Velha Blumenau | SC | 89.036-200
Fone: 47 3331-5812

38	Isossorbida, sal mononitrato, 20 mg,comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	ZYDUS	192.000 CPR	R$0,1270	24.384,00
49	Paracetamol, 200 mg/ml, solução oral,frasco com 10 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos	FARMACE	486.750 ML	R$0,0600	29.205,00
				TOTAL DO VENCEDOR	R$ 178.132,25

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ 12.418.191/0001-95

	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
42	Lidocaína cloridrato, 2%, injetável, sem vasoconstritor, frasco-ampola de 20 ml, embalagem individual ou com no máximo 50 frascos-ampolas.	HYPOFARMA	2.925 FAM	R$ 4,2900	12.548,25
				TOTAL DO VENCEDOR	R$ 12.548,25

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ 44.734.671/0001-51

Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	Biperideno, 2 mg,comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	CRISTALIA	515.000 CPR	R$ 0,1900	97.850,00
29	Fenobarbital sódico, 100 mg, comprimido,embalagem com no máximo 600 comprimidos	CRISTALIA	478.500 CPR	R$ 0,1600	76.560,00
34	Haloperidol, 5mg,comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	CRISTALIA	348.500 CPR	R$ 0,1900	66.215,00
				TOTAL DO VENCEDOR	R$ 240.625,00

DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 02.520.829/0003-02

Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	Amoxicilina, 500 mg,cápsula ou comprimido, blister fracionável conforme rdc anvisa 80/2006, embalagem com no máximo 600 unidades	PRATI DONADUZZI	614.800 UND	R$ 0,3800	233.624,00
14	Ciprofloxacino cloridrato, 500 mg,comprimido, blister fracionável conforme rdc anvisa 80/2006, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	PRATI DONADUZZI	367.500 CPR	R$ 0,3400	124.950,00
				TOTAL DO VENCEDOR	R$ 358.574,00

GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.472.278/0001-64

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

COMPRAS COMPARTILHADAS

Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22	Diazepam, 5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	NOVA QUIMICA	129.000 CPR	R$ 0,0600	7.740,00
				TOTAL DO VENCEDOR	R$ 7.740,00

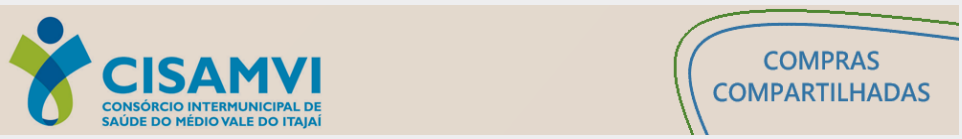
GRAMS & GRAMS LTDA - CNPJ: 10.448.145/0001-03					
Item	**Produto**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
13	Cianocobalamina, associada com dexametasona, piridoxina e tiamina, 5 mg +4 mg + 100 mg + 100 mg, solução injetavel, ampola I com vitaminas, ampola II com dexametasona, ampolas com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.	ARESE	21.550 CJ	R$ 10,0800	217.224,00
				TOTAL DO VENCEDOR	R$ 217.224,00

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001-02					
Item	**Produto**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
24	Enalapril maleato, 20 mg,comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	CIMED	1.146.000 CPR	R$ 0,0510	58.446,00
47	Omeprazol, 40 mg, injetável,frasco-ampola, pó liófilo para injetável, com diluente, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos-ampolas	BLAU	4.610 FAM	R$ 30,9800	142.817,80
56	Sinvastatina, 40 mg,comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	CIMED	1.694.000 CPR	R$ 0,1184	200.569,60
				TOTAL DO VENCEDOR	R$ 401.833,40

JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.027.398/0001-71					
Item	**Produto**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	Carbonato de lítio, 300 mg,comprimido, blister fracionável conforme rdc anvisa 80/2006, ou embalagem primária com no máximo 15 comprimidos e embalagem secundária com no máximo 600 comprimidos.	HIPOLABOR	1.048.000 CPR	R$ 0,4055	424.964,00
				TOTAL DO VENCEDOR	R$ 424.964,00

MEDILAR IMP. DISTR. DE PRODUTOS MED. HOSP. S/A. - CNPJ 07.752.236/0001-23

cisamvi@cisamvi.sc.gov.br
CISAMVI.SC.GOV.BR
Rua Alberto Stein, 466 | Velha Blumenau | SC | 89.036-200
Fone: 47 3331-5812



Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21	Dexclorfeniramina maleato, 2 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	GEOLAB	163.500 CPR	R$ 0,0440	7.194,00
				TOTAL DO VENCEDOR	R$ 7.194,00

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA. - CNPJ 02.816.696/0001-54					
Item	**Produto**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
48	Ondansetrona cloridrato, 2 mg/ml, injetável, ampola com 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.	HYPOFARMA	3.950 AMP	R$ 2.1060	8.318,70
				TOTAL DO VENCEDOR	R$ 8.318,70

PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - CNPJ: 73.856.593/0001-66					
Item	**Produto**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Aciclovir 50 mg/gcreme dermatológico, bisnaga com 10 g, embalagem com no máximo 100 bisnagas.	PRATI DONADUZZI	1.100 BNG	R$ 1,7500	1.925,00
43	Metformina cloridrato, 850 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	PRATI DONADUZZI	4.843.000 CPR	R$ 0,0700	339.010,00
50	Paracetamol, 500 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	PRATI DONADUZZI	3.026.000 CPR	R$ 0,0950	287.470,00
				TOTAL DO VENCEDOR	R$ 628.405,00

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 81.706.251/0001-98					
Item	**Produto**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
40	Levonorgestrel, associado com etinilestradiol, 0,15 mg + 0,03 mg, blister calendário com 21 comprimidos.	BIOLAB	221.600 CPR	R$ 0,0776	17.196,16
				TOTAL DO VENCEDOR	R$ 17.196,16

RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 31.905.076/0001-90					
Item	**Produto**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	Ácido acetilsalicílico 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 1000 comprimidos.	IMEC	4.405.000 CPR	R$ 0,0409	180.164,50

cisamvi@cisamvi.sc.gov.br
CISAMVI.SC.GOV.BR
Rua Alberto Stein, 466 | Velha Blumenau | SC | 89.036-200
Fone: 47 3331-5812

6	Benzoilmetronidazol, 40 mg/ml, suspensão oral, frasco com 50 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 60 frascos.	BELFAR	74.000 ML	R$ 0,0544	4.025,60
39	Ivermectina, 6mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	GERMED	112.900 CPR	R$ 2,4000	270.960,00
46	Omeprazol, 20 mg, cápsula ou comprimido, em embalagem primária blister e embalagem secundária com no máximo 600 unidades.	GEOLAB	6.188.000 UND	R$ 0,1030	637.364,00
				TOTAL DO VENCEDOR	R$ 1.092.514,10

S & R DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 04.889.315/0001-92					
Item	**Produto**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
55	Retinol, associado com colecalciferol, 50.000 ui + 10.000 ui, solução oral, frasco com no máximo 30 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos.	NATULAB	250.700 ML	R$ 0,3180	79.722,60
				TOTAL DO VENCEDOR	R$ 79.722,60

SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 05.531.725/0001-20					
Item	**Produto**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
05	Anlodipino besilato, 5 mg,comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	GEOLAB	2.935.500 CPR	R$ 0,0280	82.194,00
10	Cefalexina, 500 mg, cápsula, comprimido ou drágea, embalagem com no máximo 600 unidades.	TEUTO	712.000 UND	R$ 0,3600	256.320,00
15	Claritromicina, 500 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	EMS	17.500 CPR	R$ 2,6140	45.745,00
16	Clonazepam, 2 mg, comprimido, blister fracionável conforme rdc anvisa 80/2006 ou embalagem primária com no máximo 15 comprimidos, embalagem secundaria com no máximo 600 comprimidos.	EMS	3.861.000 CPR	R$ 0,0650	250.965,00
18	Clorpromazina, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	UNIÃO QUÍMICA	270.500 CPR	R$ 0,2400	64.920,00
28	Fenitoína sódica, 50 mg/ml, solução injetável, ampola com 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas	HIPOLABOR	1.700 AMP	R$ 2,9400	4.998,00

cisamvi@cisamvi.sc.gov.br
CISAMVI.SC.GOV.BR
Rua Alberto Stein, 466 | Velha Blumenau | SC | 89.036-200
Fone: 47 3331-5812

31	Glibenclamida, 5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	MEDQUÍMICA	1.432.500	R$ 0,0217	31.085,25
44	Miconazol nitrato, 20 mg/g, creme dermatológico, bisnaga com 20 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 bisnagas.	HIPOLABOR	37.200 GR	R$ 0,0760	2.827,20
51	Paracetamol, associado com codeína, 500mg + 30mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	GEOLAB	641.500 CPR	0,3720	238.638,00
52	Prometazina cloridrato, 25mg/ml, solução injetável, ampola com 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.	SANVAL	4.300 AMP	1,9800	8.514,00
				TOTAL DO VENCEDOR	R$ 986.206,45

SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 09.944.371/0001-04					
Item	**Produto**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
41	Levotiroxina sódica, 50 mcg, comprimido, embalagem secundária com 30 comprimidos.	ACHÉ	2.216.000 CPR	R$ 0,0692	153.347,20
				TOTAL DO VENCEDOR	R$ 153.347,20

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 14/06/2021 até 10/11/2021.

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

4.1. A fornecedora declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/13 e Decreto Federal n° 8.420/15, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

4.2. A fornecedora declara que nenhum valor pago a ela com base na presente Ata de Registro de Preços será utilizado na prática de atos que infrinjam ou possam infringir as Normas Anticorrupção.

4.3. A fornecedora fica obrigada a informar ao CISAMVI, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua ciência, qualquer ato praticado por si, seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e/ou terceiros que, sendo relacionado com o CISAMVI ou com esta Ata de Registro de Preços), infrinja ou represente uma potencial infração às Normas Anticorrupção.

4.4. O CISAMVI poderá, a qualquer tempo, solicitar à fornecedora documentos com a finalidade de verificar o cumprimento das Normas Anticorrupção.

5. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para o e-mail apoio2@cisamvi.sc.gov.br e licitacao@cisamvi.sc.gov.br, devendo no campo assunto do e-mail ser informado: Pedido de Reequilíbrio, item e número ata de registro de preços.

5.2.1 Para admissibilidade do pedido, o e-mail enviado deverá vir como anexo toda documentação comprobatória do pleito, contrato social vigente da empresa, documento oficial com foto do preposto, bem como o pedido **deve conter assinatura digital de documentos, desde que inequívoca a autenticidade e integridade ao documento eletrônico e que a assinatura digital seja gerada por processo de criptografia de chaves públicas, conforme MP n° 2.200-2/2001**.

5.2.1.1 O Pedido de Reequilíbrio/cancelamento que não contiver assinatura digital, **deverá ter firma reconhecida em cartório.**

5.2.2 Todas as Autorizações de Fornecimento emitidas até o protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, ou cancelamento, devem ser atendidas considerado o valor até então registrado, ficando o item suspenso para novos pedidos desde a data do protocolo do pedido até a análise final do requerimento;

5.2.3 Será dado ciência ao remetente do e-mail enviado seu recebimento;

5.2.4 A decisão da análise do pedido se dará através de ofício encaminhado ao remetente da solicitação.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:

5.3.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.

5.3.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.3.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento.

5.3.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.

5.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4. Independentemente de solicitação, o Consórcio poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da Ata, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

5.5. A critério do CISAMVI, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

5.6. Caso a beneficiária do registro venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado, não a repassando à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.7. Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. É de responsabilidade do fornecedor registrado:

6.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência, e ao prazo de validade, constando na embalagem do produto a observação "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO";

6.1.3 Substituir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pelo CISAMVI e/ou município consorciado, o(s) produto(s) que apresentarem defeitos de fabricação ou discordância em relação às especificações previstas no Termo de Referência;

6.1.4 Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

6.1.5 Comunicar por escrito, ao CISAMVI a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

6.1.6 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor;

6.1.7 Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos;

6.1.9 Acessar o Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI a fim de efetuar o recebimento das Autorizações de Fornecimento;

6.1.10 Incluir a Nota Fiscal em formato .pdf, ou quando for o caso, informar sua DANFE, no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI;

6.1.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto desta licitação ou a ela relacionada;

6.1.12 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CISAMVI e aos municípios consorciados em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;

6.1.13 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital e seus anexos.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Aos fornecedores que não cumprirem com o prazo estabelecido para a entrega será aplicada automaticamente multa, nos seguintes termos:

7.1.1 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto ficam os fornecedores sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada desde o 1° (primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor total do item, na respectiva Autorização de Fornecimento (AF);

7.1.1.1 Caso fornecedor solicite prorrogação de prazo de entrega, **sendo este não cumprido**, o marco original de atraso retroage ao vencimento original da AF, desconsiderando o pedido não cumprido.

7.1.2 Caso o fornecedor tenha requerido dilação do prazo da entrega, dentro dos

primeiros 20 (vinte) dias da solicitação da AF, conforme item 21.4, não será aplicada multa até sua efetiva entrega, desde que observado o prazo estipulado no pedido de prorrogação;

7.1.3 Não havendo entrega dentro do prazo de dilação solicitado pelo fornecedor, a multa retroagirá a data original do vencimento da AF, desconsiderando o pedido de prorrogação apresentado anteriormente;

7.1.4 Finda a contagem da multa no momento da entrega ou no fim do período de 30 (trinta) dias;

7.1.5 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 5,00 (cinco reais), facultando-se ao CISAMVI exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar este limite.

7.2. Nos atrasos de entrega acima de 30 (trinta) dias o fornecedor estará sujeito, além da multa automática prevista no subitem 7.1, à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei n° 8.666/93, com a observância do devido processo administrativo previsto na Resolução n° 362/2020 do CISAMVI:

7.2.1 Advertência por escrito;

7.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CISAMVI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

7.3. São consideradas ainda situações de aplicação das sanções previstas no subitem 7.2:

7.3.1 Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pelo CISAMVI;

7.3.2 Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento;

7.3.3 Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s) e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico N° 12/2021 e no Termo de Referência correspondente.

8.2. O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.

8.3. A quantidade registrada serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.

8.4. Todas as obrigações estabelecidas no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico N° 12/2021 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

8.5. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes das Leis n°s 8.666/93 e 10.520/02, e dos Decretos n°s n° 7.892/13 e 10.024/19.

Blumenau - SC, 9 de maio de 2021.

Cleones Hostins

DIRETOR EXECUTIVO – CISAMVI

CISAMVI

CONTRATO DE RATEIO CISAMVI 2021 (Nº 86/2020) - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 3088678

CONTRATO DE RATEIO CISAMVI 2021
Nº 86/2020 – EXERCÍCIO DE 2021
1º TERMO ADITIVO
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de rateio que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI, e os municípios de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Ilhota, Indaial, Luiz Alves, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó, objetivando a inclusão do Município de Ilhota no rateio de recursos para manutenção das finalidades do CISAMVI no exercício de 2021.

Pelo presente contrato de rateio, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei n° 11.107/05, inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, aqui representado por seu presidente ERCIO KRIEK, brasileiro, casado, empresário, RG nº 2.026.174 e CPF nº 605.728.259-00, domiciliado e residente na Rua Itália, 07, bairro Centro, na cidade de Pomerode, neste Estado, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, e de outro lado os Municípios de: APIÚNA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 79.373.767/0001-16, com sede à Rua Quintino Bocaiúva, 204, Apiúna - SC, representado por seu Prefeito Municipal, MARCELO DOUTEL DA SILVA, brasileiro, solteiro, RG nº 3.067.193 e CPF nº 895.356.189-20, residente e domiciliado na Rua Joinville, 710, Centro, Apiúna, CEP 89135-000; ASCURRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, com sede à Rua Benjamin Constant, 221, Ascurra - SC, representado por seu Prefeito Municipal, ARÃO JOSINO DA SILVA, brasileiro, solteiro, RG nº 4.129.961 e CPF nº 075.880.349-47, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constante, 530 apartamento 101, Centro, Ascurra, CEP 89138-000; BENEDITO NOVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.780/0001-08, com sede à Rua Celso Ramos, 1.168, na cidade de Benedito Novo, neste Estado, representado por sua Prefeita Municipal, ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, brasileiro, viúva, RG nº 1.049.253 e CPF nº 576.876.259-00, residente e domiciliada na Rua Celso Ramos, 5.159, Centro, Benedito Novo, CEP 89124-000; BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 83.108.357/0001-15, com sede na Praça Victor Konder, 02, Blumenau - SC, representado por seu Prefeito Municipal, MÁRIO HILDEBRANDT, brasileiro, casado, RG nº 2335061-0 e CPF nº 674.916.349-15, residente e domiciliado na Rua Wilhelm Grosskreutz, 23, Água Verde, Blumenau, CEP 89042-010; BOTUVERÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 83.102.350/0001-96, com sede na Rua João Morelli, 66, Botuverá - SC, representado por seu Prefeito Municipal, ALCIR MERIZIO, brasileiro, casado, RG nº 1.921.198 e CPF nº 569.634.169-15, residente e domiciliado na Estrada Geral, s/n, bairro Águas Negras, Botuverá, CEP 88295-000; BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 83.102.343/0001-94, com sede na Praça das Bandeiras, 77, Brusque - SC, representado por seu Prefeito Municipal, JOSÉ ARI VEQUI, brasileiro, casado, RG nº 1.927.098 e CPF nº 591.530.839-20, residente e domiciliado na Rua Luiz Alves, 68, bairro Santa Terezinha, Brusque, CEP 88352-245; DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, com sede à Rua Brasília, 2, Doutor Pedrinho - SC, representado por seu Prefeito Municipal, HARTWIG PERSUHN, brasileira, casado, RG nº 691.692-9 e CPF nº 392.825.699-68, residente e domiciliado na Rua Fritz Donner, 438, bairro Salto Donner, Doutor Pedrinho, CEP 89126-000; GASPAR, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.244/0001-02, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, Gaspar - SC, representado por seu Prefeito Municipal, KLEBER EDSON WAN-DALL, brasileiro, casado, RG nº 3.899.377 e CPF nº 028.823.189-95, residente e domiciliado na Rua Guabiruba, 392, casa 1, Santa Terezinha, Gaspar, CEP 89114-288; GUABIRUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 83.102.368/0001-98, com sede na Rua Brusque, 344, Guabiruba - SC, representado por seu Prefeito Municipal, VALMIR ZIRKE, brasileiro, casado, RG nº 1.925.798 e CPF nº 584.741.619-91, residente e domiciliado na Rua Alois Erthal, 20, Centro, Guabiruba, CEP 88360-000; ILHOTA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 83.102.301/0001-53, com sede à Rua Dr. Leoberto Leal, 160, centro, na cidade de Ilhota, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, ERICO DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, RG nº 338.420 e CPF nº 291.364.239-04, domiciliado e residente na Rua Pedro Castellain, 226 – Centro, Ilhota, CEP 88320-000; INDAIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 126, na cidade de Indaial, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, ANDRÉ LUIZ MOSER, brasileiro, casado, RG nº 4.365.137 e CPF nº 045.251.719-28, residente e domiciliado na Rua dos Atiradores, 141, apartamento 604, Centro, Indaial, CEP 89080-021; LUIZ ALVES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.319/0001-55, com sede na rua Erich Gielow, 35, bairro Centro, na cidade de Luiz Alves, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, MARCOS PEDRO VEBER, brasileiro, solteiro, RG nº 4.700.333 e CPF nº 048.834.879-03, residente e domiciliado na Rua Francisco Schmitz, 4919, bairro Braço Elza, Luiz Alves, CEP 89115-000; POMERODE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.251/0001-04, com sede à Rua XV de Novembro, 525, na cidade de Pomerode, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, ERCIO KRIEK, brasileiro, casado, RG nº 2.026.174 e CPF nº 605.728.259-00 residente e domiciliado na Rua Itália, 07, Centro, Pomerode, CEP 89107-000; RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, com sede à Rua Nereu Ramos, 2.055, Rio dos Cedros - SC, representado por seu Prefeito Municipal, JORGE LUIZ STOLF, brasileiro, casado, RG nº 2.280.012 e CPF nº 701.917.009-91, residente e domiciliado na Rodovia RDC 418, 400, bairro Rio Rosina, Rio dos Cedros, CEP 89.121-000; RODEIO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.814/0001-64, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 1.069, na cidade de Rodeio, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, VALCIR FERRARI, brasileiro, casado, RG nº 2.487.273 e CPF nº 710.929.359-91, residente e domiciliado na Rua Faustino Pasqualli, 120, bairro Rodeio 12, Rodeio, CEP 89136-000; TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.764/0001-15, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 700, Timbó - SC, representado por seu Prefeito Municipal, JORGE AUGUSTO KRÜGER, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 4.365.094 e CPF nº 006.107.339-31, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 764, bairro Capitais, Timbó, CEP 89120-000; doravante denominados simplesmente CONSORCIADOS, fundamentados na Lei Federal nº 11.107/05 e seu Decreto regulamentador nº 6.017/07, no Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, no Contrato de Consórcio Público e na Resolução nº 564, de 10 de março de 2021 que aprovou o ingresso do município de Ilhota ao CISAMVI, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente termo aditivo tem como objeto incluir o município de Ilhota no rateio dos recursos necessários à manutenção das finalidades do CONSÓRCIO no exercício fiscal de 2021, para o período de junho à dezembro de 2021, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados aos Municípios consorciados.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO DO RATEIO PARA MANUTENÇÃO DAS FINALIDADES DO CONSÓRCIO

2.1 Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para o exercício de 2021, o período de junho à dezembro, para o Município de Ilhota, o valor total de R$ 18.365,41 (dezoito mil trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos) compreendendo a previsão necessária para pagamento de pessoal, encargos sociais, e manutenção da administração do CISAMVI com a inclusão do respectivo município.
2.2 As cláusulas 3.1 e 3.2 do Contrato de Rateio CISAMVI 2021 - nº 86/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"3.1 Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para o exercício de 2021 o valor total de R$ 1.218.726,77 (um milhão, duzentos e dezoito mil setecentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos), compreendendo a previsão necessária para pagamento de pessoal, encargos sociais, e manutenção da administração do CISAMVI com a inclusão do município de Ilhota."
"3.2 O rateio do valor total entre os CONSORCIADOS, observado o critério estabelecido, resulta nos seguintes valores, em reais, sem alteração dos valores já previsto aos municípios subscritores do contrato inicial:"

Município	Cota Mensal (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)	
			Valor	Total
APIÚNA	Janeiro a Novembro: R$ 4.987,08 Dezembro: R$ 4.987,13	3190	48.517,16	59.845,01
		3390	10.530,16	
		4490	797,69	
ASCURRA	Janeiro a Novembro: R$ 3.603,06 Dezembro: R$ 3.603,11	3190	35.052,64	43.236,77
		3390	7.607,81	
		4490	576,32	
BENEDITO NOVO	Janeiro a Novembro: R$ 3.818,31 Dezembro: R$ 3.818,21	3190	37.146,59	45.819,62
		3390	8.062,29	
		4490	610,74	
BLUMENAU	Janeiro a Novembro: R$ 20.411,91 Dezembro: R$ 20.411,92	3190	198.578,56	244.942,93
		3390	43.099,45	
		4490	3.264,92	
BOTUVERÁ	Janeiro a Novembro: R$ 4.973,16 Dezembro: R$ 4.973,23	3190	48.381,75	59.677,99
		3390	10.500,77	
		4490	795,47	
BRUSQUE	Janeiro a Novembro: R$ 13.593,41 Dezembro: R$ 13.593,37	3190	132.244,31	163.120,88
		3390	28.702,28	
		4490	2.174,29	
DOUTOR PEDRINHO	Janeiro a Novembro: R$ 2.897,30 Dezembro: R$ 2.897,26	3190	28.186,54	34.767,56
		3390	6.117,59	
		4490	463,43	
GASPAR	Janeiro a Novembro: R$ 9.341,69 Dezembro: R$ 9.341,64	3190	90.881,18	112.100,23
		3390	19.724,83	
		4490	1.494,22	
GUABIRUBA	Janeiro a Novembro: R$ 5.217,10 Dezembro: R$ 5.217,03	3190	50.754,83	62.605,13
		3390	11.015,82	
		4490	834,48	
ILHOTA	Junho a Novembro: R$ 2.623,63 Dezembro: R$ 2.623,63	3190	14.889,09	18.365,41
		3390	3.231,52	
		4490	244,80	
INDAIAL	Janeiro a Novembro: R$ 8.776,96 Dezembro: R$ 8.777,02	3190	85.387,25	105.323,58
		3390	18.532,43	
		4490	1.403,90	
LUIZ ALVES	Janeiro a Novembro: R$ 2.730,93 Dezembro: R$ 2.730,89	3190	26.567,99	32.771,12
		3390	5.766,31	
		4490	436,82	
POMERODE	Janeiro a Novembro: R$ 7.108,96 Dezembro: R$ 7.109,00	3190	69.159,99	85.307,56
		3390	15.010,48	
		4490	1.137,09	
RIO DOS CEDROS	Janeiro a Novembro: R$ 3.697,25 Dezembro: R$ 3.697,22	3190	35.968,90	44.366,97
		3390	7.806,68	
		4490	591,39	
RODEIO	Janeiro a Novembro: R$ 3.111,53 Dezembro: R$ 3.111,57	3190	30.270,75	37.338,40
		3390	6.569,96	
		4490	497,69	
TIMBÓ	Janeiro a Novembro: R$ 5.761,47 Dezembro: R$ 5.761,44	3190	56.050,80	69.137,61
		3390	12.165,26	
		4490	921,55	

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
3.1 As demais clausulas e condições do Contrato de Rateio de 2021 permanecem inalteradas e são do conhecimento do Município de Ilhota.
3.2 Este Termo Aditivo foi homologado pela Assembleia Geral de Prefeitos de 02 de junho de 2021.
E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 17 (dezessete) vias de igual teor e forma,

juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.
Blumenau - SC, 02 de junho de 2021.

CISAMVI Ércio Kriek Presidente		
APIÚNA Marcelo Doutel da Silva Prefeito	ASCURRA Arão Josino da Silva Prefeito	BENEDITO NOVO Arrabel Antonieta Lenzi Murara Prefeita
BLUMENAU Mário Hildebrandt Prefeito	BOTUVERÁ Alcir Merizio Prefeito	BRUSQUE José Ari Vequi Prefeito
DOUTOR PEDRINHO Hartwig Persuhn Prefeito	GASPAR Kleber Edson Wan-Dall Prefeito	GUABIRUBA Valmir Zirke Prefeito
ILHOTA Erico de Oliveira Prefeito	INDAIAL André Luiz Moser Prefeito	LUIZ ALVES Marcos Pedro Veber Prefeito
POMERODE Ércio Kriek Prefeito	RIO DOS CEDROS Jorge Luiz Stolf Prefeito	RODEIO Valcir Ferrari Prefeito
TIMBÓ Jorge Augusto Kr-ger Prefeito		

Testemunhas:

Cleones Hostins	Daniel Alberto Hornburg
CPF nº 007.944.929-83	CPF nº 044.869.899-45
Diretor Executivo do CISAMVI	Assessor Jurídico CISAMVI

RESOLUÇÃO Nº 604/2021 - CISAMVI - SUP. ORÇ. 2021 - MULTAS ARRECADADAS

Publicação Nº 3090035

RESOLUÇÃO Nº. 604, DE 09 DE JUNHO DE 2021
Suplementa por conta de provável excesso de arrecadação o orçamento vigente do CISAMVI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios e pelo Contrato de Consórcio Público; e com base na Lei n°. 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar n°. 101, de 04/05/2000, e considerando:
1. As previsões contidas no artigo 3º da Resolução nº. 535 de 10 de dezembro de 2020;
RESOLVE:
Art. 1º Fica suplementado ao Orçamento-Programa 2021 do CISAMVI, no valor de R$ 9.824,25 (nove mil oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos) por Superávit e R$ 10.140,37 (dez mil cento e quarenta reais e trinta e sete centavos) por Excesso de Arrecadação, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente do CISAMVI:

Órgão: 02 – Consórcio Intermunicipal Saúde Médio Vale Itajaí	
Unidade: 001 – Consórcio Intermunicipal Saúde Médio Vale Itajaí	
Função: 010 – Saúde	
SubFunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0001 – Gestão de Compras Compartilhadas	
Projeto/Atividade: 2014 – Manutenção das Atividades do CISAMVI	
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Vínculo: 01000021 – Recursos Ordinários 2021	R$ 10.140,37
Vínculo: 03000020 – Recursos Ordinários 2020	R$ 9.824,25
TOTAL	R$ 19.964,62

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Blumenau – SC, 09 de junho de 2021.

ERCIO KRIEK
Presidente do Conselho Administrativo

CISAMREC

EDITAL LICITAÇÃO Nº.005-CISAMREC-2021 PE 004-2021 COMPRAS PUBLICAS

Publicação Nº 3088859

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC

ARARANGUÁ - BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - BALNEÁRIO GAIVOTA - BALNEÁRIO RINCÃO - COCAL DO SUL - CRICIÚMA - ERMO - FORQUILHINHA - IÇARA - JACINTO MACHADO - LAURO MüLLER - MARACAJÁ - MELEIRO - MORRO DA FUMAÇA - MORRO GRANDE - NOVA VENEZA - ORLEANS - PASSO DE TORRES - PRAIA GRANDE - SANTA ROSA DO SUL - SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISO - TURVO - URUSSANGA

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 005/CISAMREC/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/CISAMREC/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.078/CISAMREC/2021

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços, através de empresas do ramo pertinente, para aquisições futuras e eventuais de **Medicamentos em geral e Insumos para saúde,** para atendimento à Rede Municipal de Saúde dos entes consorciados no Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC - CISAMREC.



Criciúma (SC), junho de 2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2021

REGISTRO DE PREÇOS

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC – CISAMREC**, pessoa jurídica de direito público, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio designado pela Portaria nº 016/CISAMREC/2020, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de licitações virtuais do ***PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS***, no *link* https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/, onde será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **"MENOR PREÇO"** e mais vantajoso para os entes públicos consorciados. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93, pela Resolução nº. 008/CISAMREC/2020, e suas alterações, por quaisquer outros dispositivos que venham a substituí-las, alterá-las ou completá-las e legislações pertinentes, bem como pelas disposições fixadas neste Edital, na Ata de Registros de Preços - ARP e anexos, e pelos preceitos de direito público, aplicando-sê-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

a) Os documentos contendo as propostas de preços e habilitações serão postados no portal licitações eletrônicas do ***PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS***, no *link* https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/, até a data e o horário previstos no inciso 2.1 deste edital, observando os procedimentos, regras e condições nele estabelecidos, e dos seus anexos;

b) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF;

c) Para todos os efeitos, não haverá expedientes aos sábados, domingos e feriados federais, estaduais e do município de Criciúma;

d) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização do certame na data fixada para a sua realização, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação;

e) O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que não ultrapasse o prazo máximo, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o CISAMREC ou por motivos supervenientes;

f) O Pregão de forma Eletrônica será realizado em sessão pública, em todas as suas fases, por meio da internet, mediante condições de segurança criptografada e de autenticação, através do ***PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS***, no endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/, observando-se os campos próprios para os atos a serem praticados.

g) Os Trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, devidamente designado pela autoridade competente, mediante a inserção de sua chave de acesso e senha, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados neste Edital;

h) O Edital encontra-se disponível para consulta no sítio eletrônico do CISAMREC, no link https://cisamrec.sc.gov.br/licitacao, e no Portal de Licitações do ***PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS***, no link https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/ **;**

i) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação;
j) As licitantes/proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições para participar neste certame e as condições para o fornecimento do objeto, bem como as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais e demais pressupostos, ficando cientes de que o CISAMREC aplicará as sanções previstas nas cláusulas deste edital e da Ata de Registro de Preços/Contratos, obedecido ao disposto na lei federal n° 8.666/93 com suas alterações;
k) Ao apresentar a proposta e os documentos de habilitação, o licitante/proponente se obriga e declara ter aceito os termos do presente edital, da Ata de Registro de Preços, do contrato ou do documentos equivalente, e anexos;
l) Órgão gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC - CISAMREC;
m) Municípios participantes: Todos os entes associados ao CISAMREC.

1. DO OBJETO
1.1. Registro de preços, através de empresas do ramo pertinente, para aquisições futuras e eventuais de **Medicamentos em geral e Insumos para saúde,** para atendimento aos entes consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC - CISAMREC, de acordo com as especificações, quantitativos estimados e condições expressos do **Anexo VII** do presente Edital;
1.2. Os proponentes vencedores do certame deverão atender as seguintes exigências:
1.2.1. Os produtos descritos no **Anexo VII** deverão ser entregues no Centro de Distribuição do CISAMREC, sito na Av. Santos Dumont nº. 1.980, sala 03 e 04, Bairro São Luiz, no município de Criciúma (SC);
1.2.2. Os esclarecimentos e dúvidas técnicas quanto aos produtos, objetos desta licitação, poderão ser solicitadas, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail **cisamrec@cisamrec.sc.gov.br**, sob pena de preclusão.
1.3. As aquisições dos produtos, objeto deste edital, serão realizadas pelo CISAMREC mediante emissão de Ordens de Compras - OC, de acordo com os pedidos formulados por cada município consorciado ou pelo setor de compras do CISAMREC, de acordo com suas necessidades, enviado para o endereço eletrônico informado pelo fornecedor no **Anexo IV**.

2. DA ABERTURA
2.1. O credenciamento, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, as propostas de Preços, os documentos de habilitação e demais anexos, deverão ser postados no portal de licitações do ***PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS***, do endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/ ; até as **00h00min do dia 23/06/2021**;
2.2. A abertura da presente certame dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, as **09h00min do dia 23/06/2021**, a ser realizada de acordo com as legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.
2.3. O presente pregão eletrônico será realizado através do ***PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS***, do endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/;
2.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova

convocação, salvo por questões supervenientes que serão comunicadas na sala de licitações virtuais do portal da BLL COMPRAS.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas as pessoas jurídicas de direito público ou privado, empresários e sociedades empresárias, registradas e sediadas no território brasileiro, cuja Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) sejam compatíveis com o fornecimento dos objetos licitados, que atendam a todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos, e que estejam devidamente cadastradas e credenciadas no ***PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS***, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico, sendo a proponente a ser adjudicatária/contratada a única responsável pela execução dos serviços;

3.2. Ao apresentar a proposta e os documentos de habilitação, o licitante/proponente se obriga e declara ter aceito os termos do presente edital, da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, e anexo;

3.3. É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou falência, ou que tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais, e por seus órgãos da administração indireta, ou ainda, suspensos de contratar com a administração pública direta ou indireta de qualquer das esferas governamentais;

3.4. Não será admitida a participação conjunta neste pregão, empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou que, independentemente, nomeiem um mesmo representante;

3.5. Toda documentação de Habilitação e Proposta de Preço deverá ser apresentada à época pertinente, preferencialmente, rubricada e ordenada na forma deste Edital, em campo próprio do portal de licitações do ***PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS***, no endereço indicado no preâmbulo.

3.6. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos, impossibilitará o credenciamento e, consequentemente, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As licitantes interessadas em participar do presente processo licitatório deverão cadastrar-se previamente perante o provedor do sistema eletrônico, através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no link https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/;

4.2. O Credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal intransferível;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CISAMREC qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso e, consequentemente, alteração da

senha e chave de acesso, conforme o caso;
4.6. A proponente deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico do portal de licitações do ***PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS***, inseridos nos campos próprios, a proposta de preços, os documentos de habilitação e demais documentos exigidos neste Edital, até a data e horário estabelecidos no inciso 2.1 deste edital, quando então encerrar-se-á automaticamente, ficando impedido de participar do certame;
4.6.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em arquivos digitalizados no formato PDF (*Portable Document Format*) preferencialmente reunidos em formato de compactação de arquivos WINZIP, sendo considerado não apresentado o documento em formato diferente de PDF;
4.6.1.1. Será considerado não apresentado o documento que, estando no formato PDF, estiver com o arquivo corrompido, facultado ao Pregoeiro a sua reapresentação, salvo se tratar-se de documento essencial e constitutivo para o julgamento da proposta ou de habilitação;
4.6.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil;
4.6.3. Tratando-se de sociedade empresária estrangeira, autorizada a funcionar no Brasil, quaisquer documento de caráter essencial, de natureza constitutiva, apresentados em língua estrangeira, deverá ser autenticado pelo respectivos consulado e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado (Art. 1.134 e ss, CC c/c Instrução Normativa DREI Nº 77, de 18 de Março de 2020);
4.6.3.1. Os documentos não essenciais apresentados em língua estrangeira, de natureza declaratório, deverão ser traduzidos e apresentados juntamente com o original em língua estrangeira, podendo ser exigidos a sua autenticidade por tabelionatos a critério da autoridade competente, fixada no edital, ou por ato do Pregoeiro.
4.6.4. Até a data fixada para apresentação dos documento, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
4.6.5. A falta de qualquer documento solicitado para o credenciamento impede o licitante de propor lances e recursos (Art. 41 da Lei 8.666/93 c/c inciso VI, art. 4°, da Lei 10.520/2002).
4.7. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:
4.7.1. A proponente deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
4.8. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:
4.8.1. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, juntamente com os documentos de credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição;
4.8.2. Não será oportunizado a exclusividade formalizadas pelos art. 47 e 48 da Lei complementar 123/2006 e suas alterações neste certame, tendo em vista que somente a participação das Micro empresas e Empresa de Pequeno Porte não será vantajoso para a administração pública, representando prejuízo na participação ampla dos fornecedores e do maior número de propostas, consoante o disposto no art. 49 do referido diploma legal, bem

como segundo pesquisa junto aos órgão competentes, não há no mínimo três micro empresas ou empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local, compreendendo os municípios consorciados ao CISAMREC, nos termos da Resolução nº. 011/CISAMREC/2018, capazes de cumprir as exigências dos objetos estabelecidos no instrumento convocatório;

5. DAS AMOSTRAS

5.1. A licitante, cuja marca cotada, não estiver pré-aprovada, conforme planilha do Anexo VII, deverá apresentar, em até 03 (três) dias uteis, após o encerramento do pregão eletrônico, se vencedora no(s) item(s), no mínimo, 03 (três) amostra do produto para cada item, para que a autoridade competente, através do responsável técnico do CISAMREC e profissionais designados pelos municípios consorciados, teste-a, aprove-a ou não, sob pena de inabilitação/desclassificação do item;

5.2. Para os produtos de marcas pré-aprovadas, constantes na planilha no **Anexo VII**, não é necessário a apresentação de amostras;

5.3 Para os produtos que não esta sendo solicitado marcas pré-aprovadas (somente em edital de Material médico hospitalar), deve ser apresentado junto aos documentos de habilitação (anexados na plataforma BLL COMPRAS) o catálogo do produto e fotos originais tirada de um produto disponível na empresa, para comprovação do modelo e detalhes do mesmo.

5.4 Somente serão utilizadas para testes, de qualidade e eficácia do produto, as amostras da proposta de menor preço e que atendam ao descritivo do objeto.

5.5. Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil, juntando-se à proposta o original e o traduzido;

5.6. Será classificada a proposta de menor preço unitário e que atenda aos requisitos do descritivo do objeto, bem como obtenha a aprovação no teste de qualidade e eficácia, ficando as demais propostas classificadas em lista de espera, a critério do CISAMREC;

5.7. Não aprovado a qualidade e eficácia do produto, será convocado dos demais classificados, observando a ordem de classificação, sob as mesmas condições acima estabelecidas.

5.8. A amostra do produto deve vir, obrigatoriamente, etiquetada com o nome da empresa licitante, a identificação do pregão, número do item e descritivo conforme planilha do Anexo VII, nome da marca do produto e fabricante, número do lote, mediante memorando em papel timbrado ou carimbado com o nome da empresa licitante, devidamente assinado pelo representante legal, juntamente com o registro no Ministério da Saúde ou notificação simplificada (ANVISA), se for o caso; sob pena de desclassificação;

5.9. O relatório da análise do produto será disponibilizado no site do CISAMREC;

5.10. A amostra não será devolvida à licitante e ficará à disposição do CISAMREC até o vencimento do produto ou do prazo de vigência do certame, findo o qual será devidamente descartada.

5.11. A amostra do produto deverá ser encaminhada ao CISAMREC, sito na Av. Santos Dumont nº. 1.980, salas 03-04, bairro São Luiz, CEP: 88804-500, Criciúma SC;

5.12. O CISAMREC não se responsabilizará por extravios ou recebimento da amostra enviadas por meio de remessa postal.

5.13. Para medicamentos, não será solicitado amostras, portanto esta claúsula deverá ser desconsiderada.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A licitante deverá apresentar as propostas por meio do sistema eletrônico, registrada em

campo próprio, com a descrição do objeto ofertado, preço unitário e a marca do produto do fabricante, conforme expresso no **Anexo VII**, até a data e horário estabelecidos para apresentação da proposta (Inciso 2.1 do edital), quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação;

6.1.1. Sob pena de desclassificação no item, o preço unitário ofertado não poderá ultrapassar o valor estimado no **Anexo VII**, salvo se o lançamento do valor estimado o torne inexequível, que poderá ser corrigido levando-se em consideração o preço médio de mercado ou o preço máximo para venda de medicamentos ou produtos regulados, conforme o caso, mediante justificativa da autoridade competente, que registrará a ocorrência em Ata.

6.1.2. Cotar preços expressos em reais, com até 04 (QUATRO) casas decimais;

6.2. Os preços propostos completos, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, tarifas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

6.3. A proposta poderá ser apresentada para todos os itens, ou para tantos quantos sejam de conveniência do licitante, dentro dos quantitativos máximos previstos no **Anexo VII** deste edital;

6.4. Juntamente com as propostas, o licitante deverá apresentar relação dos itens cotados, contendo o número de ordem do item, a descrição do produto, a forma de apresentação da embalagem e o quantitativo do produto por embalagem, que vincular-se-á a proposta;

6.5 Indicar a marca dos produtos ofertados, no campo das propostas, sob pena de desclassificação;

6.5.1. Poderá o proponente indicar, além da marca apresentada com a proposta (inciso 5.5.), em declaração apartada, juntamente com os documentos de habilitação, outras marcas, desde que atenda ao descritivo do item, estabelecido no Anexo VII, e demais condições do Edital.

6.6. O prazo de validade das propostas não será inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da realização do certame.

6.7. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital;

6.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato, no documento equivalente, e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas nas legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital;

6.9. As propostas porventura sem data serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação;

6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório;

6.11. Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica qualquer nome, texto, elementos ou caracteres que possam identificar o licitante, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação de sanção administrativa prevista neste edital;

6.12. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.13. A licitante deverá apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)

vigente, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que comprove estar autorizada a comercializar a marca do item, se for o caso;

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A licitante deverá inserir no sistema eletrônico os documentos descritos neste edital, da matriz ou da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, a seguir:

7.1.1. Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do §2º do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei n° 9.648/98, conforme modelo do Anexo I;

7.1.2. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal c/c Inciso V, Art. 27, Lei 8.666/93, conforme modelo do Anexo II;

7.1.3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo III;

7.1.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos estabelecidos inabilitará o licitante e sujeitará às sanções previstas neste Edital;

7.2. Relativos à Qualificação Técnica

7.2.1. Alvará de Licença para Localização e Funcionamento da Empresa licitante, expedida pelo município onde está localizada sede ou filial da proponente;

7.2.2 Alvará Sanitário, emitido pelo município da sede ou filial da empresa licitante;

7.2.3. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) de distribuição e/ou comercialização da marca do item cotado, vigente, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, nos termos da Lei Federal n.º 6.360/1976 c/c **lei nº 9.782/1999**, comprovado com a publicação no DOU (Diário Oficial da União), se for o caso;

7.2.4. Declaração de informação do endereço eletrônico para efeitos de emissão de Ordens de Compras-OC, informações, solicitações, comunicações, notificações, intimações e imposições de penalidades administrativas, nos termos do item 17.10, conforme modelo do **Anexo IV**.

7.3. Relativos à Habilitação Jurídica

7.3.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I. Registro comercial, no caso de empresa individual;

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (Art. 1.134 e ss, CC c/c Instrução Normativa DREI Nº 77, de 18 de Março de 2020);

7.4. Relativos à Regularidade Fiscal e trabalhista

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**, com validade na data da realização da licitação;

II. Certidão conjunta negativa perante a **Fazenda Federal,** abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias, e quanto a Dívida Ativa da União, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal;
III. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda onde está sediada a empresa proponente;
IV. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, onde está sediada a empresa proponente;
V. Certificado de **Regularidade do FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal, na forma da alínea "a", artigo 27, da Lei Nº 8.036, de 11/05/90;
VI. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** – **CNDT**, em atendimento a Lei 12.440, de 7 de julho de 2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470 de 24.08.2011;
7.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira
I. Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso;
II. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
III. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

§ 1º. Os índices contábeis escolhidos são os mais usuais em editais de licitação, os quais servem para diversos segmentos de mercado incluindo o objeto deste instrumento convocatório. Os índices detectam a boa situação financeira da empresa interessada, porém, a avaliação da real capacidade da empresa não se restringe apenas aos índices, esta avaliação também está atrelada ao inciso II, do item 7.5 deste edital. A utilização do índice **Liquidez Geral (ILG)** se dá pela razão de indicar quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período, o Índice de **Liquidez Corrente (ILC) é utilizado por** indicar quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo e o índice de **Solvência Geral**

(ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

7.6. Disposições Gerais da Habilitação
7.6.1. Das Certidões emitidas pela Internet, serão feitas consultas ao serviços de verificação de autenticidade, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las;
7.6.2. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "comprovantes de solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
7.6.3. Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão;
7.6.4. Será vedada a participação de empresas na licitação quando suspensas temporariamente de participar em licitação, impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer esferas de órgãos governamentais, ainda que descentralizados;
7.6.5. Os documentos enviados eletronicamente devem ser versões digitalizadas dos originais assinados;
7.6.6. Os documentos remetidos eletronicamente poderão ser solicitados a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, em original ou por cópia autenticada por tabelião;
7.6.7. Ao Pregoeiro e a autoridade competente do órgão gerenciador, reserva-se o direito de solicitar do licitante, em qualquer tempo, no curso ou após a realização da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues;
7.6.8. A falta de quaisquer dos documentos essenciais e constitutivos, exigidos no Edital, implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

8. DO RECEBIMENTO, ABERTURA E FORMA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data e horário indicados neste Edital, por meio de sistema eletrônico, através do ***PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS***, no link https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/;
8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para conversação em **tempo real** entre o Pregoeiro e os licitantes (Chat);
8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no descritivo do item;
8.3.1. As especificações técnicas exigidas no descritivos do item do produto poderá ser modificada quando tratar-se de erros ou falhas sanáveis, que não alterem a substância das propostas e o fim a que se destina e não altere o valor estimado, e será fundamentada pelo Pregoeiro e apreciada pelos demais licitantes;
8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

8.7. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Iniciada a fase competitiva, oportunidade em que os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor correspondente ao MENOR PREÇO / POR ITEM;

9.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

9.2.1. Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

9.2.2. **O intervalo mínimo de diferença de valores para oferta entre lances será de R$ 0,0001 (décimo de milésimo), podendo, a critério do pregoeiro, por questões de conveniência, estabelecer outros intervalos;**

9.3. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, na forma do Art. 31, Inciso I do Decreto Federal n.º 10.024/2019;

9.4. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

9.4.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

9.4.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma acima estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente;

9.4.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos acima consignado, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa;

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.7. Fica a critério do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro);

9.8. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema;

9.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas;

9.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da

sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.10.1. Se a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do CISAMREC.

9.11. DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DA PROPOSTA

9.11.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados;

9.11.2. O Pregoeiro deverá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço ou mais vantajoso para a administração, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.11.3. O Pregoeiro concederá, na sessão, o tempo de 10 (dez) minutos para o recebimento de contraproposta, podendo prorroga-lo pelo tempo necessário para a obtenção do menor preço para a administração a pedido do licitante;

9.11.4. O licitante terá o prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada.

9.11.5. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá anexar em campo próprio do sistema a ser liberado pelo pregoeiro, a sua proposta adequada ao último lance, observando as especificações dos descritivos do item e dos termos do Edital.

9.11.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.12.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.12.2. Será desclassificada a proponente que:

I. Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

II. Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

III. Apresentar preços que ultrapassem os valores estimados no Edital.

9.12.3. Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro ou a Autoridade competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

9.12.4. Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, lote ou global (conforme o caso), o Pregoeiro examinará a documentação de Habilitação do licitante vencedora para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital;

9.12.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

9.12.5.1 Será julgada inabilitada a proponente que:

I. Deixar de atender alguma exigência constante no presente Edital;

II. Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

9.13. DOS RECURSOS

9.13.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, momento em que qualquer licitante poderá manifestar, imediatamente e motivadamente, no CAMPO PRÓPRIO do sistema *PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS* **[Manifestação Recurso],** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no próprio sistema.

9.13.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente, vedado à licitante a utilizar-se de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Competente, arquivar sumariamente os expedientes, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.13.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.13.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas;

9.13.5. Os recursos somente serão admitidos e processados se interpostos no campo próprio do Portal BLL COMPRAS, e tempestivamente;

9.14.1. A falta de manifestação imediata com a síntese dos motivos do recurso da licitante, no CAMPO PRÓPRIO do sistema *PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS* **[Manifestação Recurso],** importará a decadência do direito de recurso, vedada qualquer outra forma ou meio de manifestação recursal, e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor, registrando-se na Ata da Sessão;

9.14.2. Sob pena de inadmissibilidade, as razões recursais, bem como as contrarrazões recursais, a que se refere o inciso 8.14, deverá, ser postada no CAMPO PRÓPRIO do sistema *PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS* **[Recurso]**, vedada qualquer outra forma ou meio de apresenção.

9.14.3. O tempo para manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos, imediatamente após declarada a licitante vencedora, momento em que o pregoeiro iniciará a contagem do tempo recursal.

9.14.3.1. Todas as ações praticadas no sistema serão realizadas dentro do horário de expediente do CISAMREC (08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00), desta forma, de acordo com o inciso IV do art. 19 do Decreto Federal 10.024/19, é de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.14.4. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

9.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, na presença dos demais licitantes;

9.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes

presentes;
9.17. Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos;
9.18. As empresas vencedoras de cada item deverão apresentar em até 02 (dois) dias úteis após ser considerada vencedora, ou juntamente com os documentos de habilitação, no Portal de Licitações do BLL COMPRAS os seguintes documentos:
I. Apresentar junto a proposta adequada, o item vencido, contendo o número de ordem do mesmo, a descrição do produto, a forma de apresentação da embalagem, quantitativo do produto por embalagem, que vincular-se-á a proposta adequada e o número do registro do produto emitido pelo Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
II. A proposta adequeda será requisitada pelo Pregoeiro ao declarar o(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns) vencido(s), que será anexada pelo proponente em local próprio do sistema.
III. Os registros dos produtos na ANVISA, com prazo de validade no mês do processo licitatório, não serão aceitos sem o protocolo de renovação;
9.19. Caso os documentos não sejam apresentados no prazo indicado, ou que estejam em desacordo com a legislação pertinente, a empresa será automaticamente desclassificada, sob pena de ficar impedida de licitar com os municípios consorciados, passando ser vencedora a segunda colocada, e assim sucessivamente.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar esse edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº. 8.666/93, devendo protocolar, conforme item 10.9, o pedido em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, sob pena de preclusão;
10.2. Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação dos termos do Edital é de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, sob pena de preclusão;
10.3 . Ocorrendo a preclusão a que se refere o inciso 10.1 e 10.2, a comunicação não será apreciada, ocorrendo o arquivamento sumário, bem como não suspenderá o curso do certame;
10.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação;
10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
10.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se necessário for;
10.7. As impugnações a que se refere os itens 10.1 e 10.2, por falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, será considerada comunicação e não terá efeito de recurso**;**
10.8. As impugnações deverão ser justificadas e fundamentadas, vedada a sua utilização como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Competente, arquivar sumariamente os expedientes, sem prejuízo das sanções cabíveis;
10.9. Não serão reconhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal;
10.10. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.11. As impugnações somente serão admitidas e processadas se interpostas no campo

próprio do Portal de Licitações *PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS*, e tempestivamente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo à Autoridade Competente para a sua homologação e posterior adjudicação do objeto.

11.2. Caso haja recurso, a homologação pela Autoridade Competente e a adjudicação, somente ocorrer após apreciação pelo Pregoeiro, que poderá encaminhar à autoridade competente para apreciação quando tratar-se de questões técnicas relativas ao produto, bem como ao parecer jurídico em se tratando de matéria de direito.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP E/OU CONTRATAÇÃO

12.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado;

12.1.1. No mesmo prazo acima estabelecido, o adjudicatário deverá apresentar relação, somente dos itens vencedores registrados na ARP, contendo a descrição do produto, a forma de apresentação da embalagem e o quantitativo do produto por embalagem, para o devido registro no sistema informatizado do CISAMREC.

12.2. A licitante vencedora por item deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação que lhe foram exigidas nesta licitação.

12.3. A recusa injustificada do licitante vencedor do certame, no item, em atender o disposto no item 12.1, dentro do prazo estabelecido, sujeitará, a licitante, à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa estabelecida do item 17.2, d, d.5, deste edital;

12.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

12.5. A relação jurídica com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, de instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

12.6. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido no item 11.1, ou sendo requerido pela licitante vencedora a sua desclassificação ou cancelamento da Ata no item, sem prejuízo das sanções cabíveis na cláusula 17.2, d, d.5, deste edital, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários, respeitada a ordem de classificação, e que aceitarem à fornecer o quantitativo indicado pela Autoridade Competente, do mesmo produto descrito no edital, da mesma marca ou marca reconhecida e aceitável, com qualidade igual ou superior, com o mesmo preço do licitante vencedor, para que, se aceitarem, adjudicar na Ata de Registro de preços;

12.7. Excepcionalmente, afim de atender aos interesses públicos e dos usuários do SUS, poderão ser registrados outros preços diferentes da proposta vencedora, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho igual e superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, desde que a oferta seja em valor inferior ao limite máximo admitido no certame, e que aceitarem à fornecer o quantitativo indicado pela Autoridade Competente do

mesmo produto descrito no edital, da mesma marca ou marca reconhecida e aceitável;

13. DAS ALTERAÇÕES E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
13.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
13.3. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado nos termo da Lei nº. 8.666/93 e, subsidiariamente, por ato da Autoridade Competente para atendimento ao interesse público e da administração;
13.4. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
13.5. A ARP poderá ser alterada nos casos de pedido de cancelamento, reequilíbrio econômico-financeiro, ou troca de marca, de itens, nos termos estabelecidos na respectiva ARP.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária específica do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC – CISAMREC.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO
15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos na sede do CISAMREC, sito a Avenida Santos Dumont nº 1.980, sala 03 e 04, bairro São Luiz, no Município de Criciúma/SC, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos e Ordem de Compra-OC, anuídas pelo setor responsável, e em conformidade ao discriminado na ata de registro de preços, edital e anexos, e mediante a apresentação do boleto bancário emitido pelo fornecedor com data de vencimento não inferior à 30 (trinta) dias da data da emissão da nota fiscal/fatura;
15.1.1. A nota fiscal e boleto bancário deverá ser emitido individualmente por município consorciado participante ao CISAMREC, de acordo com a Ordem de Compra-OC emitida pelo Órgão Gerenciador;
15.1.2. Caso não for emitido o respectivo boleto bancário, os pagamentos poderão ser efetuados através de transferência bancária, indicada pela Adjudicatária/Contratada, conforme Anexo VI, cujo custo da tarifa bancária para o referido serviço recairá a Adjudicatária/Contratada, mediante abatimento do valor a ser pago pelo Contratante;
15.2 Todas as notas fiscais devem conter, junto à discriminação do item fornecido, o número do lote, data de validade, nome do fabricante do produto, conforme especificado na requisição de entrega;
15.3 A nota fiscal, deverá conter no seu corpo ou rodapé, **o número do respectivo pregão e da Ata de Registro de Preço, número do pedido, número da OC, e o nome do município consorciado correspondente**, conforme especificação da Ordem de Compra-OC. Deverá também ser encaminhado cópia da nota fiscal, em fomato pdf, para o e-mail **compras@cisamrec.sc.gov.br** e **pc@cisamrec.sc.gov.br**. A liberação da nota

fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências;
15.4 Nenhum pagamento será efetuado pelo CISAMREC, sem a devida comprovação da regularidade junto ao INSS e o FGTS, mediante a emissão da CND e CRF respectivamente;

16 DO PRAZO, CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E ENTREGA
16.1. Os produtos deverão ser entregues num prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Compra- OC, enviada por e-mail (item 6.2.4 c/c 17.10 deste edital), no Centro de Distribuição do CISAMREC, livres de quaisquer encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, dentre outros;
16.1.1. O prazo de entrega estabelecido no item 16.1 é fixo e improrrogável, salvo por motivo considerado superveniente, de força maior ou fortuito previsto em lei, comunicado pela Adjudicatária/Contratada, por e-mail, ao Setor de Compras da Adjudicante/Contratante, antes do vencimento do prazo estabelecido no item 16.1, acompanhado de provas cabais e inequívocas de suas alegações;
16.2. A não observância do item 16.1.1 caracterizará infringência das disposições contratuais e mora de execução, sujeitando-a as sanções previstas na cláusula 17 e SS deste Edital.
16.3. Aceito e oficializado por escrito, o prazo de entrega será prorrogado por período a ser assinalado pela Autoridade Competente do órgão gerenciador;
16.4. Os produtos serão entregues no Centro de Distribuição do CISAMREC, situado na Av. Santos Dumont nº. 1.980 sala 03 e 04, B. São Luiz, na cidade de Criciúma SC, de segunda a sexta-feira, exceto sábados, domingos e feriados nacionais ou do município de Criciúma, no horário **das 8h às 12h** e **das 13h às 17h**; ao farmacêutico ou funcionário designado pelo CISAMREC, livres de quaisquer encargos, sejam fretes, taxa de descargas, tarifas, embalagens e congêneres;
16.5. Quando a empresa participante for distribuidora, portanto, não titular do registro do produto no Ministério da Saúde, deverá disponibilizar, quando solicitado, documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização e distribuição do produto (Lei nº 6.360/1976, Portaria MS nº 2.814/98, e nº 802, de 07/04/99), incluindo-se relatórios de análises de controle de qualidade;
16.6. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.);
16.7. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano; e de 90% (noventa por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Na ocorrência, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem quaisquer ônus adicional, observando-se o prazo máximo de 15 (quinze) dias para a substituição, contados do recebimento do produto;
16.8. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem, bula e instruções de uso, devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor;
16.9. Os produtos ou itens que serão fornecidos pelas empresas vencedoras no certame, devem apresentar em suas embalagens secundárias e primárias a expressão **"PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO"** (artigo 7ª da Portaria nº 2.814, de 29/05/1998), sob pena de devolução da mercadoria, as expensas do fornecedor;

16.10. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas instruções de uso;
16.11. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde se for o caso;
16.12. As embalagens primárias dos produtos (caixas, frascos, pacotes, etc.) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade;
16.13. Os produtos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável, se for o caso;
16.14. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o licitante vencedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para ao municípios;
16.15. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas;
16.16. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, a licitante fornecedora será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE;
16.17. O acondicionamento e transporte deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura;
16.18. O transporte dos produtos deverão ser realizados em veículos fechados e adequados, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas, agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes, pneus e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos *in natura*, e outros materiais que alterem as características físico-químicas dos produtos;
16.19. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte dos produtos, a mercadoria, mesmo quando recebida pelo CONTRATANTE, terá imediata solicitação de troca à licitante fornecedor, substituição esta que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional. Este procedimento deve ser garantido que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente;
16.20. As empresas fornecedoras deverão enviar ao CISAMREC relação das transportadoras que irão fazer as entregas, contendo, o nome da transportadora, endereço da matriz e filial correspondente, CNPJ, nome dos responsáveis (gerentes) da matriz e filial, bem como os telefones e e-mail para contatos;
16.21. É vedado às transportadoras a sobreposição de etiquetas nas embalagens primárias, em cima das etiquetas do fabricante e da empresa fornecedora, tendo em vista que esta prática impede o lançamento de dados no sistema informatizado, sujeitando-se ao não recebimento da mercadoria;
16.22. O aceite no recebimento das mercadorias somente serão dados após a devida conferência do total de volumes, pelo setor responsável pelo recebimento;
16.23. Ocorrendo divergência entre o total de volumes apontadas nos romaneios e as efetivamente entregues ao CISAMREC, as mercadorias serão devolvidas na sua totalidade, salvo se houver ciência da transportadora e do fornecedor quanto a divergência, através de e-mail endereçado ao setor de compras do CISAMREC;
16.24. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado. Havendo avarias em algumas das caixas, tais como, caixas abertas, semiabertas ou danificadas, todas as caixas serão abertas para conferência. Havendo divergência entre o quantitativo efetivo de mercadorias recebidas e as constantes na nota

fiscal, bem como mercadorias sem condições de uso, não serão recebidas;
16.25. Se, posteriormente ao recebimento dos volumes, houver divergências entre os quantitativos de unidades ou de itens, em relação ao indicado na respectiva Nota Fiscal, os produtos serão colocados à disposição do fornecedor, mediante comunicação por e-mail, para a regularização no prazo improrrogável de até 05 dias corridos;
16.25.1. Não havendo manifestação do adjudicatário/fornecedor no prazo acima estabelecido, o CISAMREC receberá a(s) mercadoria(s)/produto(s) considerando a divergência, aplicando-se lhe a Cláusula 15.26.1 deste Edital.
16.26. Caso a Nota Fiscal apresentar quantitativo de produtos ou de itens inferiores aos solicitados nas Ordens de Compras-OCs, caracterizará descumprimento contratual, sujeitando o infrator as penalidades previstas no Edital e na ARP;
16.26.1. Quando a Nota Fiscal apresentar quantitativo de produtos, ou de itens, inferior ao solicitado na Ordem de Compra-OC, a mercadoria será recebida parcialmente pelo setor competente do CISAMREC, todavia, o pagamento da referida Nota Fiscal somente ocorrerá quanto comprovado o recebimento do quantitativo remanescente, sem qualquer tipo de ônus ao CISAMREC;
16.27. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) produto(s);
16.28. A empresa vencedora será responsável por monitorar se o transporte dos produtos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte, mesmo em caso de terceirização do transporte;

17 DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
17.1. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos depois de testados, vistoriados e aprovados pelo responsável do Setor de Compras do CONTRATANTE, especialmente designado para o seu recebimento;
17.2. Caso os produtos venham a ser rejeitados deverá ser pronta e imediatamente substituído pela Adjudicatária/Contratada, dentro das mesmas características exigidas neste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento;
17.3. Os produtos fornecidos pela ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA deverão ter laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, enviado por e-mail, e sempre que necessário o CONTRATANTE poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu produto;
17.4. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento solicitar amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a Ata de Registro de Preços e/ou celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º. da Lei 10.520/2002,

pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

18.2. Em caso de inexecução das disposições estabelecidas neste Edital, na ARP, do contrato ou documento equivalente, correspondente, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Adjudicatária/Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multas:

a) De 5% (cinco por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global, dos itens adjudicados na ARP, no contrato ou documento equivalente, limitada a 50% (cinquenta por cento) do valor global destes instrumentos, entendendo-se como atraso a não entrega dos produtos no prazo estabelecido no item 16.1 deste instrumento;

a.1) Na prática reiteradas de descumprimento do prazo de entrega de quaisquer produtos ou itens, adjudicados no certame correspondente, aprazada no item 16.1, sujeitará o adjudicatário/contratante ao cancelamento do item na ARP e a aplicação das sanções previstas na alínea “a”, inclusive a de suspenção ou de declaração de inidoneidade, por tratar-se de produtos de alta relevância e de interesse público, tendo consequência a convocação dos demais classificados, respeitada a ordem de classificação, para assumirem o fornecimento do item ou produto, nos termos em que dispõe a legislação pertinente, este Edital e a ARP;

a.2) Aplicar-se-á a multa estabelecida na alínea “a” deste inciso, no pedido de prorrogação de prazo de entrega, sem a observância das condições estabelecidas no Cláusula 16.1.1, deste edital;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor global, dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, do contrato ou documento equivalente, por infração e descumprimento de qualquer cláusula avençada na Ata de Registro de Preços e/ou termos do contrato, não especificada na alínea “a” deste artigo, aplicada em dobro na reincidência;

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor global dos itens registrados na Ata de Registro de Preços ou do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito no fornecimento de produtos ou na prestação dos serviços, caracterizando-se a recusa, a não correção efetiva nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes a data da sua notificação;

d) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços-ARP, quando:

d.1) houver recusa injustificada do licitante adjudicatária em firmar a ARP ou os termos de contrato, no prazo e condições estabelecidas no Edital do pregão correspondente;

d.2) Praticar reiterados pedidos de cancelamento/desclassificação de itens adjudicados na ARP, após o encerramento do certame, sua adjudicação e assinatura do pregoeiro ou Autoridade Competente, sem o devido requerimento formal acompanhado da prova cabal e inequívoca do motivo do cancelamento;

d.3) Sobre qualquer dos fatos ocorridos, constantes nas alíneas do inciso II, desta cláusula;

d.4) Sobre o total de itens cotados, pela recusa injustificada do licitante vencedor do certame, em atender o disposto no item 11.1 do Edital, dentro do prazo estabelecido;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não inferior a 02 (dois) anos e não superior a 05 (cinco) anos, nas hipóteses de:

a) Recusar-se em fornecedor o produto ou item adjudicado no certame ou na ordem de

compra emitida, assinar a Ata de Registro de Preço ou o termo do contrato, quando convocado dentro do prazo estabelecido no respectivo Edital do Pregão Eletrônico;
b) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital do Pregão Eletrônico, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) Retardar a execução do certame por conduta reprovável do licitante, registrada em ata;
e) Não manter a proposta após a homologação;
f) Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
g) Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
h) Fraudar a execução do contrato;
i) Descumprir as obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços ou nos termos do contrato;
j) Praticar ou deixar de praticar os atos elencados nos subitens d.1 e d.2, do inciso II da clausula 17.2;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e seus órgãos, pelas infrações elencadas nos incisos II e III, e seus subitens, da cláusula 17 deste Edital, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
18.3. Considera-se práticas reiteradas, para efeitos dos subitens d.2 e d.3 deste inciso, a ocorrência de 03 (três) ou mais notificações de descumprimento contratual ou decorrentes infringência as cláusula avençadas na Ata de Registro de Preços ou nos termos do contrato;
18.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) Não receber ou retirar a respectiva ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Presentes razões de interesse público.
18.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II, assegurado, em todos os casos, o direito ao contraditório e à ampla defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva notificação ou intimação;
18.6. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante;
18.7. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
18.8. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fatos supervenientes e imprevisíveis que venha comprometer a perfeita execução contratual, ou decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente fundamentado e provado com provas cabais e inequívocas;
18.8.1. Não sendo provado o fato superveniente, imprevisível, fortuito ou de força maior, a

solicitação será indeferida, arquivada sumariamente e aplicada as sanções correspondentes;
18.9. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA fazer jus. A inexistência ou insuficiência de crédito da Adjudicatária/Contratada, sujeitar-se-á a execução do contrato pelas vias judiciais, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;
18.10. As Ordens de Compras-OCs, comunicações, notificações, intimações e imposições administrativas serão realizadas por transmissão eletrônica, na forma de comunicação a distância com a utilização da rede mundial de computadores, no endereço (e-mail) declarado no item 6.2.4 deste edital (Anexo IV);
18.10.1. Cumpre ao habilitado, comunicar a ocorrência de alteração do endereço eletrônico**,** sendo válidas as comunicações, notificações e intimações administrativas, enviadas para o endereço declarado na declaração do Anexo IV (item 6.2.4 do Edital).

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação;
19.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam passiveis de correções, a aferição da sua qualidade, segurança e eficácia do produto, conforme o caso, e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão;
19.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
19.4. Nenhuma indenização será devida ao licitante pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;
19.5. A adjudicação do objeto ou itens para o licitante vencedora, e a homologação do certame, não implicará direito à contratação;
19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente normal no município de Criciúma SC, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
19.7. O Pregoeiro ou a Autoridade Competente, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, quando pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n°. 8.666/93;
19.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
19.9. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas às proponentes por qualquer meio do *PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS*, no site do CISAMREC ou pela Rede Mundial de Computadores (Internet) e via e-mail;
19.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos;
19.11. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Cometente,

em conformidade com as disposições constantes nas legislações citadas no preâmbulo e nos dispositivos, deste Edital;
19.12. Os fornecimentos a serem realizados em decorrência da licitação serão efetuados após regular assinatura da Ata de Registro de Preços, contrato ou documento equivalente, e pela emissão de pedidos de compras pelos municípios consorciados, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que as requisições de entrega representam compromisso entre as partes, assim como a Ata de Registro de Preços;
19.13. A critério do CISAMREC, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado;
19.14. Será competente o Foro da Comarca de Criciúma para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital;
19.15. Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser solicitados no *PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS* ou pelo e-mail **cisamrec@cisamrec.sc.gov.br**.
19.16 Fazem parte integrante deste Edital:
Anexo I – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º Da Constituição Federal;
Anexo III – Modelo Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
Anexo IV – Declaração e informação do endereço eletrônico.
Anexo V – Modelo de Informação de Dados Bancários;
Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo VII – Planilha com as especificações, quantidade e preço dos produtos.

Criciúma (SC), XX de junho de 2021.

ROQUE SALVAN
Diretor Executivo do CISAMREC
Autoridade Competente

ANEXO I - Modelo

AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2021

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA,
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Para fins de participação no Edital de **Pregão Eletrônico nº 004-2021**, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea, e nem suspensa, por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais, ou de seus órgãos da administração indireta, ou, ainda, pelo CISAMREC, nos termos do Parágrafo 2º, do Artigo 32, da Lei Federal Nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____de_____de 2021.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

ANEXO II - Modelo

AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2021

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA,
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação da licitação do Edital de **Pregão Eletrônico Nº 004-2021**, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos, para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____de_____de 2021.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

ANEXO III - Modelo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2021

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA,
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados senhores,

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF nº....., por intermédio do seu representante legal, Sr(a)....., portador(a) do RG nº....., e do CPF nº....., declara, para fins do direito de participar do **Pregão Eletrônico nº. 004-2021**, que atende plenamente aos requisitos de habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, Art. 4ª, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

_____, _____de_____de 2021.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

ANEXO IV – Modelo

AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2021

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA,
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

Declaramos para os devidos fins, nos termos do itens 6.2.4 e 17.10 do Edital de **Pregão Eletrônico nº 004-2021**, e §4º e §5º da Cláusula 9ª. da Ata de Registro de Preços, que utilizaremos o endereço eletrônico, e-mail: _____, para recebimento de informações, comunicações, notificações e intimações administrativas, sendo nossa a responsabilidade de comunicar, imediatamente, a ocorrência de alteração do referido endereço eletrônico, cientes de que não caberá qualquer tipo de alegação de desconhecimento de tal obrigação, sendo válidos os efeitos dos atos que deste provier.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____de_____de 2021.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

ANEXO V - Modelo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2021

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA,
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

Nos termos do item 14.1.2 do edital supra e do parágrafo 3º, da Cláusula 6ª, da Ata de Registro de Preço supra, informamos, no caso de não emitirmos o Boleto Bancário para recebimento de nossos créditos, os dados bancários abaixo:

Instituição Bancária	Agência	Conta nº.	Outras Informações

_____, _____de_____de 2021.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

ANEXO VI - Modelo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2021
(Pregão Eletrônico nº 004-2021)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC, órgão gerenciador, com sede na Rua Santos Dumont n. 1.980, salas 03 e 04, bairro São Luiz, em Criciúma SC, inscrita no CNPJ/MF sob o No. 13.791.885/0001-36, neste ato representado pelo Sr. Roque Salvan, portador do RG n°. 5ª/R 587.545/SSP/SC, inscrito no CPF sob o n°. 440.610.569-72, doravante nominado **ADJUDICANTE/CONTRATANTE;** e a(s) empresa(s)_____CNPJ/MF n.º_____estabelecida na_____ _____, em_____, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA (S)**,

As partes, acima qualificadas, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, bem como do Edital supra e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 004-2021**, para registro de preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços-ARP, segundo as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO
Cláusula 1ª. A presente Ata de Registros de Preços-ARP, tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais, para aquisições futuras e eventuais de **Medicamentos em geral e Insumos para saúde,** para atendimento aos entes consorciados no Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC-CISAMREC**,** conforme itens e especificações dos produtos constante no **Anexo VII** deste Edital do Pregão Eletrônico supra.

DOS PREÇOS REGISTRADOS
Cláusula 2ª. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são os constantes na planilha a seguir:

[.....]
[.....]
[.....]

DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA
Cláusula 3ª. Os produtos deverão ser entregues num prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do envio da(s) Ordem(ns) de Compra- OC, enviada por e-mail (item 6.2.4 c/c 17.10 deste edital), no Centro de Distribuição do CISAMREC, livres de quaisquer encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, dentre outros.
§1ª. O prazo de entrega estabelecido no *caput* desta cláusula é fixo e improrrogável, salvo por motivo considerado superveniente, de força maior ou fortuito previsto em lei, comunicado pela Adjudicatária/Contratada, por e-mail, ao Setor de Compras da

Adjudicante/Contratante, antes do vencimento do prazo estabelecido no *caput,* acompanhado de provas cabais e inequívocas de suas alegações, referenciando o item e o descritivo do produto, o número da ordem de compra correspondente e assinalando o prazo de prorrogação. A não observância deste parágrafo, caracterizará infringência das disposições contratuais e mora de execução, sujeitando-a as sanções previstas na Cláusula 9ª desta ARP;

§2ª. Aceito e oficializado por escrito, pelo Setor de compras, o prazo de entrega será prorrogado por período a ser assinalado pela autoridade competente, desde que inexista ordens de compras em aberto anteriores a envio do e-mail expresso no *caput* e superiores ao prazo de entrega;

§3ª. Os produtos serão entregues no Centro de Distribuição do CISAMREC, situado na Av. Santos Dumont nº. 1.980 sala 03 e 04, B. São Luiz, na cidade de Criciúma SC, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados nacionais ou do município de Criciúma, no horário das 13h30min às 17h; ao funcionário designado pelo CISAMREC, livres de quaisquer encargos, sejam fretes, taxa de descargas, tarifas, embalagens e congêneres. Qualquer entrega fora desse prazo e do horário estabelecido não será recebida;

§4ª. Quando a empresa participante for distribuidora, portanto, não titular do registro do produto no Ministério da Saúde, deverá disponibilizar, quando solicitado, documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização e distribuição do produto (Portaria. MS nº 2.814, de 29.05.98, e nº 802, de 07/04/99), incluindo-se relatórios de análises de controle de qualidade;

§5ª. Todas as notas fiscais devem, junto à discriminação do item, informar o número do lote, data de validade e nome do fabricante, conforme especificado na Ordem de Compra-OC, nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC-CISAMREC e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias.

§6º. Deverá constar, obrigatoriamente, no corpo ou rodapé da nota fiscal/fatura, **o número do Pregão correspondente e da Ata de Registro de Preços-ARP**; **o número do pedido, da Ordem de Compra e o nome do município solicitante do produto**; e demais dados. Deverá também ser encaminhado cópia da nota fiscal, em fomato pdf, para o e-mail **compras@cisamrec.sc.gov.br** e **pc@cisamrec.sc.gov.br**. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências;

§7ª. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc...);

§8ª. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano; e de 90% (noventa por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Na ocorrência, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem quaisquer ônus adicional, observando-se o prazo de 15 (quize) dias corridos, para substituição, contados do recebimento do produto;

§9ª. O texto e demais exigências legais previstas para as embalagens, cartucho, rotulagem, bula e instruções de uso, devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor;

§10. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras, dos itens, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **"PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO"** (artigo 7ª da Portaria nº 2.814, de 29/05/1998);

§11. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas e/ou instruções de

uso;
§12. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde, se for o caso;
§13. As embalagens primárias dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação, prazo de validade e nome do fabricante e do distribuidor/fornecedor;
§14. Os produtos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável, se for o caso;
§15. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o licitante vencedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para ao municípios;
§16. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) produto(s);
§17. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado;
§18. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas;
§19. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o licitante fornecedora será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o ADJUDICANTE/CONTRATANTE;
§20. O acondicionamento e transporte deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura;
§21. O transporte dos produtos deverá ser realizado em veículos fechados e adequados, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas, agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes, pneus, materiais com odor forte e congêneres, que possam impregnar no produto objeto deste contrato;
§22. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte dos produtos, a mercadoria, mesmo quando recebida pelo ADJUDICANTE/CONTRATANTE, terá imediata solicitação de troca ao licitante fornecedor, substituição esta que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional. Este procedimento deve ser garantido que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente;
§23. As empresas fornecedoras deverão enviar ao CISAMREC relação das transportadoras que irão fazer as entregas, contendo, o nome da transportadora, endereço da matriz e filial correspondente, CNPJ, nome dos responsáveis (gerentes) da matriz e filial, bem como os telefones e e-mail para contatos;
§24. É vedado às transportadoras a sobreposição de etiquetas nas embalagens primárias, em cima das etiquetas do fabricante e da empresa fornecedora, tendo em vista que esta prática impede o lançamento de dados no sistema informatizado, sujeitando-se ao não recebimento da mercadoria;
§25. O aceite no recebimento das mercadorias somente serão dados após a devida conferência do total de volumes indicados no romaneio da transportadora, pelo setor responsável pelo recebimento;
§26. Ocorrendo divergência entre o total de volumes apontadas nos romaneios e as efetivamente entregues ao CISAMREC, as mercadorias serão devolvidas na sua totalidade,

salvo se houver ciência da transportadora e do fornecedor quanto a divergência, através de e-mail endereçado ao setor de compras do CISAMREC;

§27. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado. Havendo avarias em algumas das caixas, tais como, caixas abertas, semiabertas ou danificadas, todas as caixas serão abertas para conferência. Havendo divergência entre o quantitativo efetivo de mercadorias recebidas e as constantes na nota fiscal, bem como mercadorias sem condições de uso, não serão recebidas;

§28. Se, posteriormente ao recebimento dos volumes, houver divergências entre os quantitativos de unidades, ou de itens, em relação ao indicado na respectiva Nota Fiscal, os produtos serão colocados à disposição do fornecedor, mediante comunicação por e-mail, para a regularização no prazo improrrogável de até 05 dias corridos e na seguinte condição:

I. Não havendo manifestação do adjudicatário/fornecedor no prazo acima estabelecido, o CISAMREC receberá a(s) mercadoria(s)/produto(s) considerando a divergência, aplicando-se lhe o §30 deste Edital.

§29. Caso a Nota Fiscal apresentar quantitativo de produtos ou de itens inferiores aos solicitados nas Ordens de Compras-OCs, caracterizará descumprimento contratual, sujeitando o infrator as penalidades previstas no Edital e na ARP;

§30. Quando a Nota Fiscal apresentar quantitativo de produtos, ou de itens, inferior ao solicitado na Ordem de Compra-OC, a mercadoria será recebida pelo setor competente do CISAMREC, todavia, o pagamento da referida Nota Fiscal somente ocorrerá quando comprovado o recebimento do quantitativo remanescente.

§31. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) produto(s);

§32. A Adjudicatária/Contratada deverá constar na nota fiscal a data e a hora em que a entrega do(s) produto(s) foi(am) feita(s), além da identificação de quem procedeu o recebimento;

§33. O setor competente terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência dos produtos entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Adjudicatária/Contratada para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas;

§34. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Adjudicatária/Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 03 (três) dias;

§35. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Adjudicatária/Contratada pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios defeitos ou incorreções;

§36. Nos casos da Adjudicatária/Contratada não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente;

§37. A empresa vencedora será responsável por monitorar se o transporte do produto está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte, mesmo em caso de terceirização do transporte;

DA ALTERAÇÃO DA ARP E SUA VALIDADE

Cláusula 4ª. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e demais disposições deste instrumento.

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

§2º. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado nos termo da Cláusula 10 deste instrumento, das disposições da Lei nº. 8.666/93 e, subsidiariamente, por ato da Autoridade Competente, para atendimento ao interesse público e da administração;

§3º. A ARP poderá ser alterada nos casos de pedido de cancelamento, reequilíbrio econômico-financeiro, ou troca de marca, de itens, nas seguintes condições:

I. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro de item adjudicado na ARP, só terão seus efeitos a partir do despacho concessivo da autoridade competente, publicado no Diário Oficial do Município-DOM/SC, após o devido procedimento administrativo, nas seguintes condições:

a) Sob pena de indeferimento sumário e arquivamento definitivo, o pedido de equilíbrio econômico-financeiro de item adjudicados na ARP, somente será autuado e processado administrativamente se inexistir ordens de compras-OCs em aberto enviadas anteriormente a data do requerimento, certificado pelo setor de compras do CISAMREC, que será comunicado, via e-mail, no endereço eletrônico da Adjudicatária/Contratada , salvo se as OCs pendentes estiverem no prazo estabelecido na cláusula 3ª deste instrumento (Item 15 do Edital);

b) Sob pena de indeferimento sumário e arquivamento definitivo, o requerimento de realinhamento de preços objetivando o equilíbrio econômico-financeiro para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, deverá ser oficiado, motivado, fundamentado e acompanhado de provas cabais e inequívocas da pretensão, expressando claramente o valor a ser realinhado, sujeitando-se a consultas dos demais classificados no certame para ofertarem o fornecimento do item pelo preço adjudicado ao vencedor do certame ou propor preço diferente e mais vantajoso para a administração, nos termos do item 11.5 do Edital c/c a Lei 10.191/2001;

c) Ofertado o valor pelos demais classificados e estes mantiverem o preço adjudicado pelo vencedor do certame ou proposto preço inferior ao requerido pelo adjudicatário, este será automaticamente desclassificado no item e, consequentemente, convocados os demais classificados no certame, observando-se a ordem de classificação;

d) Caracterizará sobrepreço quando o percentual aplicado para o equilíbrio econômico-financeiro do produto for superior ao índice percentual aplicado para reajuste do produto pelo laboratório fabricante, vedado, neste caso, a autuação do processamento administrativo do pedido;

e) É vedado o pedido de realinhamento econômico-financeiro de item ou produto, quando não provado o reajuste praticado pelo fabricante da marca cotada, tratando-se de fornecedor distribuidor, ou de planilha circunstanciada compondo o custo e/ou resoluções do Conselho de Ministros da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos-CMED, conforme o caso, tratando-se de fornecedor fabricante da marca, bem como não será considerado como provas das alegações o simples comunicado do reajuste pelo

fabricante ou notas fiscais de outros distribuidores, sem as provas acima estabelecida;
II. O pedido de cancelamento de item adjudicado na ARP, com fundamento na cláusula 11.6, e nos dispositivos expressos no preambulo, do Edital correspondente, vinculados a esta ARP, só terão seus efeitos a partir do despacho concessivo da autoridade competente, publicado no Diário Oficial do Município-DOM/SC, após o devido procedimento administrativo, nas seguintes condições:
a) O requerimento de cancelamento de item adjudicado na ARP somente será autuado e processado administrativamente se inexistir ordens de compras-OCs em abertos, enviadas anteriormente a data do requerimento, certificado pelo setor de compras do CISAMREC, salvo se as OCs pendentes estiverem no prazo estabelecido na cláusula 3ª deste instrumento (Item 15 do Edital);
b) O requerimento de cancelamento de item adjudicado na ARP somente será processado administrativamente se oficiado, motivado, fundamentado e acompanhado de provas cabais e inequívocas das alegações, sob pena indeferimento sumário e arquivamento definitivo do pedido.
III. O **pedido de troca de marca de item adjudicado na ARP**, somente será processados administrativamente quando, comprovadamente tratar-se de produto de mesma qualidade ou superior, ser reconhecida no mercado nacional e pelos municípios consorciados a esta instituição, estar de acordo com o descritivo do **Anexo VII** do Edital, preencher os requisitos do §3º desta Cláusula e, estiver acompanhado de:
a) registro do produto e autorização de sua comercialização e distribuição, expedido pela ANVISA;
b) especificação da apresentação da embalagem, indicando o quantitativo por embalagem;
c) Tratando-se de troca de marca, cuja marca a ser trocada é comercializada a preço inferior do valor ofertado no lance adjudicado, em comparação a procedimentos da mesma modalidade de licitação realizadas no estado de Santa Catarina, o requerente deverá solicitar no mesmo requerimento, a supressão do valor;
d) Não requerida a supressão nos termos acima estabelecido, e verificado a oferta do produto com preço inferior ao ofertado pelo adjudicatário, restará caracterizado fraude à execução do contrato e inidoneidade para contratar com a administração pública, aplicando-se as sanções previstas na Cláusula 9ª deste instrumento.
§4º. As ordem de compras-OC emitidas antes da publicação do despacho a que se refere os incisos I e II desta cláusulas, deverão ser atendidas pela adjudicatária na sua totalidade, pelo preço adjudicado na ARP, independentemente de despacho concessivo ou de desclassificação no item, sob pena de incorrer no descumprimento contratual e sujeito as sanções avençadas na Cláusula 9ª e seguintes da ARP;
§5º. Sob pena de indeferimento, os pedidos a que se referem o §1º, desta cláusula, deverão ser formalizados individualmente por item, mediante:
I. requerimento em papel timbrado contendo a razão social e CNPJ da empresa requerente;
II. o número do pregão e da ARP correspondente;
III. a indicação do número do item, seu descritivo e preço adjudicado;
IV. narração dos fatos e fundamentos legais;
V. provas cabais e inequívocas das alegações;
VI. data de emissão;
VII. a assinatura do representante legal da empresa;

§6º. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o órgão gerenciador/administração, ou por questões supervenientes, vedado o reajuste de preços neste período.

DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
Cláusula 5ª. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos depois de vistoriado e aprovado pelo departamento de compras do órgão gerenciador, especialmente designado para o seu recebimento.
§1º. Caso os produtos venham a ser rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituído pela Adjudicatária/Contratada, dentro das mesmas características e especificações exigidas na ARP, no contrato ou documento equivalente, sem qualquer ônus para o Adjudicante/Contratante, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento;
§2º. Os produtos fornecidos pela Adjudicatária/Contratada deverão ter laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, enviado por e-mail, e sempre que necessário o Adjudicatária/Contratada poderá solicitar as especificações técnicas do produto estabelecido pelo fabricante, como padrão de qualidade de seu produto;
§3º. O Adjudicante/Contratante poderá a qualquer momento solicitar amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica;
§4º. Não serão recebidas as mercadorias, ou a critério do CISAMREC devolvidas à fornecedora sob suas expensas, quando as NFs apresentarem quantitativos de produtos inferiores aos solicitados nas Ordens de Compras-OCs, caracterizando, desta forma, o descumprimento contratual, e sujeitando o infrator as penalidades previstas no Edital e na ARP;
§5º. Excepcionalmente, as mercadorias poderão ser recebidas em quantitativos inferiores aos solicitados nas OCs, quando houver, justificadamente, prévia solicitação da fornecedora para o faturamento em quantitativo inferior, informando o prazo de entrega do quantitativo remanescente, e devidamente autorizado pelo CISAMREC, todavia, o pagamento da referida fatura de quantitativo inferior somente ocorrerá quanto comprovado o recebimento, pelo CISAMREC, do quantitativo remanescente, de acordo com a OC enviada;
§6º. A comunicação a que se refere o §5º, deverá ser solicitada para o Setor de Compras do CISAMREC, via e-mail: **compras@cisamrec.sc.gov.br** com cópia para **cd2@cisamrec.sc.gov.br**.

DO PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos na sede do CISAMREC, sito na Rua Santos Dumont nº 1.980, sala 03 e 04, bairro São Luiz, no Município de Criciúma/SC, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas emitida ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC-CISAMREC, acompanhada das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos e Ordem de Compra-OC, atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado na ata de registro de preços, edital e anexos, e mediante a apresentação do boleto bancário emitido pelo fornecedor com data de vencimento não inferior à 30 (trinta) dias da data da

emissão da nota fiscal/fatura. A nota fiscal e boleto bancário deverá ser emitido individualmente por município consorciado participante ao CISAMREC e de acordo com a Ordem de Compra-OC emitida pelo Órgão Gerenciador;
§1º. A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o **"CERTIFICO"** pelo responsável do órgão competente do Adjudicante/Contratante, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores;
§2º. Todas as notas fiscais devem conter, junto à discriminação do item adquirido, o número do lote, data de validade, nome do fabricante do produto, conforme especificado na requisição de entrega; o endereço do local de entrega (item 16.4 do Edital), o número do respectivo pregão e da Ata de Registro de Preço, nome do município consorciado correspondente, conforme especificação da Ordem de Compra-OC. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências;
§3º. Caso não emitido o respectivo boleto bancário, o pagamentos será efetuado através de transferência bancária (TED ou DOC) em conta corrente indicada pela Adjudicatária/Contratada, conforme **Anexo VI**, cujo custo da tarifa bancária para o referido serviço recairá à Adjudicatária/Contratada, mediante abatimento do valor a ser pago pelo Adjudicante/Contratante;
§4º. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal do município de Criciúma SC, sede da ADJUDICANTE/CONTRATANTE, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente;
§5º. A Adjudicatária/Contratada deverá exibir nas datas de liquidação, comprovação da regularidade junto ao INSS e o FGTS, mediante a emissão da CND e CRF respectivamente, sob pena da sustação do pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, que só cessará mediante comprovação da sua regularidade**;**
§6º. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, não cabendo ao Adjudicante/Contratante, por via de consequência, qualquer ônus financeiro;
§7º. O Adjudicante/Contratante não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a Adjudicatária/Contratada por perdas e danos em decorrência de tais transações;
§8º. O Adjudicante/Contratante não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes no edital e seus anexos.
§9º. Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária/Contratada enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICANTE/CONTRATANTE
Cláusula 7ª. O Adjudicante/Contratante se obriga:
I. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
II. Aplicara as penalidade, quando for o caso;
III. Prestar todas e quaisquer informação, quando solicitada, necessária a perfeita execução do CONTRATO ou documento equivalente;
IV. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor

competente, de acordo com o estabelecido no edital e neste instrumento;
V. Notificar, por e-mail, à ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA
Cláusula 8ª. Para o cumprimento do objeto a Adjudicatária/Contratada se obriga:
I. Fornecer os produtos solicitados mediante a Ordem de Compra-OC, e de acordo com as especificações descritas no **Anexo VII** do edital e seus anexo, observando as formas e condições dispostas na Cláusula 3ª deste instrumento;
II. Pagar todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, tarifas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
III. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
IV. Fornecer o objeto registrado, das marcas, no preço, prazo e forma estipuladas na proposta;
V. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.
VI. Manter atualizado o endereço eletrônico, nos termos do item 6.2.4 do edital.

DAS PENALIDADES
Cláusula 9ª. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a Ata de Registro de Preços e/ou celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º. da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;
§1º. Em caso de inexecução do contrato ou documento equivalente, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Adjudicatária/Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I. advertência;
II. multas:
a) De 5% (cinco por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global, dos itens adjudicados na ARP, no contrato ou documento equivalente, limitada a 50% (cinquenta por cento) do valor global, entendendo-se como atraso a não entrega dos produtos no prazo estabelecido no item 15.1 deste instrumento;
a.1) Na prática reiteradas de descumprimento do prazo de entrega de quaisquer produto ou itens, adjudicados no certame correspondente, aprazada no item 15.1, sujeitará o adjudicatário/contratante ao cancelamento do item na ARP e a aplicação das sanções previstas na alínea "a", inclusive a de suspenção e/ou declaração de inidoneidade, por tratar-se de produtos de alta relevância e de interesse público, tendo consequência a convocação dos demais classificados, respeitada a ordem de desclassificação, para a assumirem o fornecimento do item ou produto, nos termos em que dispõe a legislação pertinente, este

Edital e a ARP;
a.2) Aplicar-se-á a multa estabelecida na alínea "a" deste inciso, no pedido de prorrogação de prazo de entrega, sem a observância das condições estabelecidas no §1º, da Cláusula 3ª, desta ARP;
b) De 10% (dez por cento) sobre o valor global, dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, do contrato ou documento equivalente, por infração e descumprimento de qualquer cláusula avençada na Ata de Registro de Preços e/ou termos do contrato, não especificada na alínea "a" deste artigo, aplicada em dobro na reincidência;
c) De 10% (dez por cento) sobre o valor global dos itens registrados na Ata de Registro de Preços ou do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito no fornecimento de produtos ou na prestação dos serviços, caracterizando-se a recusa, a não correção efetiva nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes a data da sua notificação;
d) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços-ARP, quando:
d.1) houver recusa injustificada do licitante adjudicatária em firmar a ARP ou os termos de contrato, no prazo e condições estabelecidas no Edital do pregão correspondente;
d.2) Praticar reiterados pedidos de cancelamento/desclassificação de itens adjudicados na ARP, após o encerramento do certame, sua adjudicação e assinatura do pregoeiro ou Autoridade Competente, sem o devido requerimento formal acompanhado da prova cabal e inequívoca do motivo do cancelamento;
d.3) Sobre qualquer dos fatos ocorridos, constantes nas alíneas do inciso II, desta cláusula;
d.4) Sobre o total de itens cotados, pela recusa injustificada do licitante vencedor do certame, em atender o disposto no item 11.1 do Edital, dentro do prazo estabelecido;
III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não inferior a 02 (dois) anos e não superior a 05 (cinco) anos, nas hipóteses de:
a) Recusar-se em fornecedor o produto ou item adjudicado no certame ou na ordem de compra emitida, assinar a Ata de Registro de Preço ou o termo do contrato, quando convocado dentro do prazo estabelecido no respectivo Edital do Pregão Eletrônico;
b) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital do Pregão Eletrônico, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) Não manter a proposta após a homologação;
f) Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
g) Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
h) Fraudar a execução do contrato;
i) Descumprir as obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços ou nos termos do contrato;
j) Praticar ou deixar de praticar os atos elencados nos subitens d.1 e d.2, do inciso II da clausula 17.2;
IV. Declaração de inidoneidade, nos termos do *caput* desta cláusula**,** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§2º. Considera-se práticas reiteradas, para efeitos dos subitens a.1 e d.2 do inciso II desta cláusula, a ocorrência de 03 (três) ou mais notificações de descumprimento contratual, seja por atraso de entrega de produtos ou de cancelamento, de itens adjudicados na ARP ou decorrentes das cláusula avençadas na Ata de Registro de Preços ou nos termos do contrato;
§3º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II, assegurado, em todos os casos, o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado, no respectivo processo de penalização, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva notificação ou intimação, sob pena de preclusão, observando-se que:
§4º. Não caberá no âmbito da defesa prévia, de notificação ou intimação de penalidades por descumprimento contratual, inexecução do contrato e demais fatos previstos neste instrumento, pedido de cancelamento, ou prorrogação de prazo de entrega, de itens ou produtos, devendo estes institutos serem formulados em procedimento próprio, nos termos desta ARP, do contrato ou documento equivalente;
§5º. As sanções previstas nestas cláusulas serão comunicadas e/ou notificadas, por meio eletrônico, via endereço eletrônico (e-mail), nos termos dos itens 6.2.4 do edital, juntando-se comprovante ao processo administrativo.
§6º. O valor das multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação e/ou intimação, à crédito na conta do CISAMREC, mediante a emissão de boleto bancário emitido por esta;
§7º. Se o valor da multa não for pago será automaticamente descontado do pagamento a que a Adjudicatária/Contratada fazer jus;
§8º. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Adjudicatária/Contratada, para o desconto acima estipulado, esta sujeitar-se-á a execução do contrato pelas vias judiciais, sem prejuízos das aplicações das sanções dos incisos III e IV do §1º desta cláusula, conforme o caso.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Cláusula 10. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Adjudicante/Contratante, quando:
I. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
II. A detentora não receber qualquer OC, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
III. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;
§1º. O cancelamento do registros, nas hipóteses previstas no Edital ou na ARP, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC-CISAMREC;
§2º. O cancelamento de registro de preço poderá ocorrer de forma parcial ou total,

considerando-se o total de itens firmado na Ata de Registro de Preços, nos termos do Edital e desta ARP;
§3º. A comunicação do cancelamento do preço registrado na ARP será feita por meio de correspondência eletrônica, via e-mail, nos termos do item 6.2.4 do Edital, juntando-se o comprovante ao processo administrativo ou, ainda, por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;
§4º. Pela detentora, na forma e termos do Art. 4º da ARP, quando, mediante solicitação por escrito, provar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
§5º. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
Cláusula 11. A(s) aquisição(ões) do(s) produto(s), objeto da presente Ata de Registro de Preços, será(ão) realizada(s) pelo setor competente do Órgão Gerenciador, mediante emissão da Ordem de Compra-OC contendo o(s) objetos e quantitativo(s), e número do pedido formulado pelo correspondente município consorciado ao CISAMREC;
§1º. A emissão Ordens de compras, de notas de empenho, ou documento equivalente, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão autorizados pela mesma autoridade competente, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
§2º. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada mediante a Ata de Registro de Preços, instrumento contratual, nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula 12. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária dos municípios participantes**.**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula 13. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 004-2021,** seus anexos e a proposta da detentora desta ata.

Cláusula 14. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, pela Resolução nº. 008/CISAMREC/2020, e suas alterações, bem como pelos com os princípios gerais do direito.

DO FORO
Cláusula 15. As partes elegem o Foro da Comarca de Criciúma/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Criciúma (SC), XX de XXXXXX de 2021

ROQUE SALVAN
Diretor Executivo do CISAMREC
Autoridade Competente

NOME DA EMPRESA DETENTORA DA ATA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXX

ANEXO VII

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 005/CISAMREC/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/CISAMREC/2021

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

DO OBJETO: Registro de preços, através de empresas do ramo pertinente, para aquisições futuras e eventuais de **Medicamentos em geral e Insumos para saúde,** para atendimento da Rede Municipal de Saúde dos municípios consorciados no Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC - CISAMREC.

P.E. nº 004/CISAMREC/2021									
Lote	ME/EPP (sim/não)	Item	Descrição	Unid	Ficha técnica (sim não)	Catálago (sim/ não)	Qtde	Valor unit. Cotado (R$)	Valor total Cotado (R$)
1	Não	1	AAS - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	comprimido	Não	Não	11.828.000	0,0700	827.960,00
2	Não	2	AAS - ÁCIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100MG	comprimido	Não	Não	89.590	0,5900	52.858,10
3	Não	3	AAS - ÁCIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100MG MICROEMCAPSULADO LIB ENTERICA	comprimido	Não	Não	2.670	0,5200	1.388,40
4	Não	4	AAS - ÁCIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 200MG	comprimido	Não	Não	2.790	1,2700	3.543,30
5	Não	5	AAS - ÁCIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 325MG	comprimido	Não	Não	8.460	1,1500	9.729,00
6	Não	6	AAS - ÁCIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 81MG	comprimido	Não	Não	21.891	0,4900	10.726,59
7	Não	7	ACEBROFILINA 25MG/5ML	Frasco	Não	Não	14.600	6,0600	88.476,00
8	Não	8	ACEBROFILINA 50MG/5ML	Frasco	Não	Não	36.000	8,7000	313.200,00
9	Não	9	ACETATO DE DEXTROALFATOCOFEROL + ÁCIDO ASCÓRBICO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + SULFATO DE MANGANÊS + LUTEÍNA + ÓXIDO DE ZINCO + CIANOCOBALAMINA + RIBOFLAVINA + MONONITRATO DE TIAMINA + ÁCIDO FÓLICO + ÔMEGA 3 + NIACINA + SELÊNIO + VITAMINA A (RETINOL) + COBRE + ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO (DHA) + ÁCIDO EICOSAPENTAENÓICO (EPA) + ZEAXANTINA - CAPS ***(VITALUX PLUS- ALCON - JUDICIAL)***	capsula	Não	Não	2.260	4,3500	9.831,00
10	Não	10	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML - FRASCO AMPOLA 1 ML (SUSPENSÃO AQUOSA INJETÁVEL ESTÉRIL)	Ampola	Não	Não	9.810	24,8900	244.170,90
11	Não	11	ACETATO DE NORETISTERONA + ESTRADIOL 0,5-1MG	comprimido	Não	Não	7.220	19,9000	143.678,00
12	Não	12	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI+ AMINOACIDOS 25 MG + METIONINA 5MG+ CLORANFENICOL 5 MG - POMADA	Tubo	Não	Não	803	12,6600	10.165,98

13	Não	13	ACETILCISTEINA 600MG/ENV 5 GR	Sachet	Não	Não	20.390	0,8300	16.923,70
14	Não	14	ACETILCISTEINA 20MG/ML - XAROPE **(frasco com no minimo 100mL)**	frasco	Não	Não	1.850	6,7400	12.469,00
15	Não	15	ACICLOVIR 200MG	comprimido	Não	Não	443.850	0,4900	217.486,50
16	Não	16	ACICLOVIR 400MG	comprimido	Não	Não	29.100	1,8600	54.126,00
17	Não	17	ACICLOVIR 50MG/GR CREME	Tubo	Não	Não	38.295	3,9100	149.733,45
18	Não	18	ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML INJ 5ML	Ampola	Não	Não	19.355	1,3800	26.709,90
19	Não	19	ACIDO ASCÓRBICO 200MG/ML - 20ML	frasco	Não	Não	2.484	2,8400	7.054,56
20	Não	20	ACIDO ASCORBICO 1GR EFERVESCENTE	comprimido efervescente	Não	Não	82.700	1,6400	135.628,00
21	Não	21	ACIDO ASCORBICO 500MG	comprimido	Não	Não	16.800	0,7500	12.600,00
22	Não	22	ACIDO ASCORBICO 1G + ZINCO 10MG	comprimido efervescente	Não	Não	2.350	2,2200	5.217,00
23	Não	23	ACIDO BÓRICO 3% (Antisséptico, bacteriostático e fungistático) 100ML	frasco	Não	Não	112	23,9600	2.683,52
24	Não	24	ÁCIDO EICOSAPENTAENÓICO (EPA) + ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO (DHA) - ÓLEO DE PEIXE	capsula	Não	Não	630	1,1800	743,40
25	Não	25	ACIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOL ORAL 30ML	Frasco	Não	Não	17.370	8,4400	146.602,80
26	Não	26	ACIDO FÓLICO 5MG	comprimido	Não	Não	1.711.200	0,0900	154.008,00
27	Não	27	ACIDO FOLINICO 15MG	comprimido	Não	Não	52.540	1,8700	98.249,80
28	Não	28	ACIDO FUSÍDICO 2% - 15G	tubo	Não	Não	100	39,5600	3.956,00
29	Não	29	ACIDO MEFENÂMICO 500MG	comprimido	Não	Não	1.020	0,4400	448,80
30	Não	30	ACIDO NICOTÍNICO 500MG	comprimido	Não	Não	1.940	7,3300	14.220,20
31	Não	31	ACIDO NICOTÍNICO 750MG	comprimido	Não	Não	440	6,2700	2.758,80
32	Não	32	ACIDO SALICILICO 5% POMADA	tubo	Não	Não	72	12,3600	889,92
33	Não	33	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML 5ML	Ampola	Não	Não	2.012	6,7200	13.520,64
34	Não	34	ACIDO URSODESOXICÓLICO 150MG	comprimido	Não	Não	2.130	2,3600	5.026,80
35	Não	35	ACIDO URSODESOXICÓLICO 300MG	comprimido	Não	Não	3.270	4,5900	15.009,30
36	Não	36	ACIDO VALPRÓICO 250 MG	capsula	Não	Não	2.133.750	0,5100	1.088.212,50

37	Não	37	ACIDO VALPRÓICO 300 MG	comprimido	Não	Não	15.600	1,4600	22.776,00
38	Não	38	ACIDO VALPROICO 500MG	comprimido	Não	Não	2.728.900	1,2500	3.411.125,00
39	Não	39	ACIDO VALPROICO 50MG/ML SOL. ORAL 100ML	Frasco	Não	Não	113.190	6,1800	699.514,20
40	Não	40	Adalimumabe 40mg/0,8mL (caneta advanced com 0,8mL de solução de uso subcutâneo)	caneta	Não	Não	58	########	67.626,26
41	Não	41	ADENOSINA 3MG/ML INJ 2ML	Ampola	Não	Não	8.110	11,5900	93.994,90
42	Não	42	ADESIVO TRANSDÉRMICO DE NICOTINA 14MG	unidade	Não	Não	11.629	8,6100	100.125,69
43	Não	43	ADESIVO TRANSDÉRMICO DE NICOTINA 21MG	unidade	Não	Não	11.629	8,9900	104.544,71
44	Não	44	ADESIVO TRANSDÉRMICO DE NICOTINA 7MG	unidade	Não	Não	11.629	8,4800	98.613,92
45	Não	45	ADRENALINA 1/1000 SOL. INJ. 1 ML (EPINEFRINA)	Ampola	Não	Não	10.530	4,0700	42.857,10
46	Não	46	AGOMELATINA 25MG **(Referência - VALDOXAN - judicial)**	comprimido	Não	Não	1.180	4,6300	5.463,40
47	Não	47	ÁGUA DEIONIZADA 5000 ML (ÁGUA PARA AUTOCLAVE)	unidade	Não	Não	4.545	12,2000	55.449,00
48	Não	48	AGUA DESTILADA 10ML	Ampola	Não	Não	110.200	0,5700	62.814,00
49	Não	49	AGUA DESTILADA 5ML	Ampola	Não	Não	81.900	0,4300	35.217,00
50	Não	50	ALBENDAZOL 400MG	comprimido	Não	Não	142.370	0,6600	93.964,20
51	Não	51	ALBENDAZOL 400MG/10ML	Frasco	Não	Não	99.135	1,4600	144.737,10
52	Não	52	ALENDRONATO SÓDICO 10MG	comprimido	Não	Não	1.050	0,2700	283,50
53	Não	53	ALENDRONATO SÓDICO 70MG	comprimido	Não	Não	405.030	1,2400	502.237,20
54	Não	54	ALENDRONATO DE SÓDIO + COLECALCIFEROL 91,37MG/140MCG **(Referência Fosamax D - Judicial)**	comprimido	Não	Não	192	2,9500	566,40
55	Não	55	ALOGLIPITINA, BENZ. + PIOGLITAZONA, clor. 25/30MG **(Referência Nesina Pio - Judicial)**	comprimido	Não	Não	900	4,5600	4.104,00
56	Não	56	ALOGLIPTINA, BENZ. + METFORMINA, CLOR. 12,5/850MG	comprimido	Não	Não	6.090	1,9400	11.814,60
57	Não	57	ALOGLIPTINA 25MG	comprimido	Não	Não	11.130	3,5800	39.845,40
58	Não	58	ALOPURINOL 100 MG	comprimido	Não	Não	1.306.300	0,2000	261.260,00
59	Não	59	ALOPURINOL 300MG	comprimido	Não	Não	310.950	0,5400	167.913,00
60	Não	60	ALPRAZOLAM 0,5MG	comprimido	Não	Não	38.520	0,1800	6.933,60
61	Não	61	ALPRAZOLAM 1MG	comprimido	Não	Não	198.960	0,2300	45.760,80
62	Não	62	ALPRAZOLAM 2MG	comprimido	Não	Não	47.040	0,3000	14.112,00

63	Não	63	AMBROXOL 3MG/ML	Frasco	Não	Não	22.400	3,7600	84.224,00
64	Não	64	AMBROXOL 6MG/ML	Frasco	Não	Não	32.760	4,0500	132.678,00
65	Não	65	AMINAFTONA 75MG	comprimido	Não	Não	5.380	1,1800	6.348,40
66	Não	66	AMINOFILINA 100 MG	comprimido	Não	Não	202.950	0,1500	30.442,50
67	Não	67	AMINOFILINA 200 MG	comprimido	Não	Não	69.330	0,4500	31.198,50
68	Não	68	AMINOFILINA 240 MG SOL. INJ.10 ML	Ampola	Não	Não	5.243	1,4000	7.340,20
69	Não	69	AMIODARONA 100MG	comprimido	Não	Não	56.760	1,3800	78.328,80
70	Não	70	AMIODARONA 150MG/ML C/3ML	Ampola	Não	Não	3.383	4,3200	14.614,56
71	Não	71	AMIODARONA 200 MG	comprimido	Não	Não	746.850	1,0200	761.787,00
72	Não	72	AMISSULPRIDA 50MG	comprimido	Não	Não	7.680	4,6600	35.788,80
73	Não	73	AMISULPRIDA 200MG - **(Referência SOCIAN 200MG - judicial)**	comprimido	Não	Não	2.360	8,6200	20.343,20
74	Não	74	AMITRIPTILINA 25 MG	comprimido	Não	Não	10.271.000	0,2900	2.978.590,00
75	Não	75	AMITRIPTILINA 75 MG	comprimido	Não	Não	58.240	0,8000	46.592,00
76	Não	76	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 250MG + 62,5MG/5ML SUSP. ORAL PEDIATRICO	Frasco	Não	Não	69.430	15,8100	1.097.688,30
77	Não	77	AMOXICILINA 250 MG SUSP. ORAL 60 ML	Frasco	Não	Não	104.700	4,7600	498.372,00
78	Não	78	AMOXICILINA 500 MG ***ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA,CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇAO : NOME DO PRINCIPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE – BLISTER FRACIONAVEL***	capsula	Não	Não	2.093.000	0,3700	774.410,00
79	Não	79	AMOXICILINA 500MG + ÁCIDO CLAVULCÂNICO 125MG	comprimido	Não	Não	1.405.500	3,0700	4.314.885,00
80	Não	80	AMPICILINA 500 MG	comprimido	Não	Não	77.100	4,6000	354.660,00
81	Não	81	ANLODIPINO 10MG	comprimido	Não	Não	1.134.000	0,1000	113.400,00
82	Não	82	ANLODIPINO 5MG	comprimido	Não	Não	5.634.000	0,0900	507.060,00
83	Não	83	ANTIETANOL 250 MG	comprimido	Não	Não	3.180	0,5400	1.717,20
84	Não	84	APIXABANA 2,5MG	comprimido	Não	Não	13.086	3,8600	50.511,96
85	Não	85	APIXABANA 5MG	comprimido	Não	Não	14.145	6,0700	85.860,15
86	Não	86	ARIPIPRAZOL 10MG	comprimi	Não	Não	23.220	1,2500	29.025,00

				o					
87	Não	87	ASPIRINA PREVENT 100 MG **(Judicial)**	comprimido	Não	Não	3.705	0,5000	1.852,50
88	Não	88	ASPARTATO DE ARGININA 250MG	comprimido	Não	Não	320	2,1100	675,20
89	Não	89	ATENOLOL 100MG	comprimido	Não	Não	57.780	0,1200	6.933,60
90	Não	90	ATENOLOL 25MG	comprimido	Não	Não	837.180	0,0900	75.346,20
91	Não	91	ATENOLOL 50MG	comprimido	Não	Não	4.052.600	0,1700	688.942,00
92	Não	92	ATORVASTATINA 10MG	comprimido	Não	Não	65.025	1,2000	78.030,00
93	Não	93	ATORVASTATINA 20MG	comprimido	Não	Não	73.290	0,5000	36.645,00
94	Não	94	ATORVASTATINA 40MG	comprimido	Não	Não	19.820	1,0600	21.009,20
95	Não	95	ATROPINA 0,25 MG SOL INJ. 1 ML	Ampola	Não	Não	4.350	1,9100	8.308,50
96	Não	96	ATROPINA 0,5MG INJ. 1ML	Ampola	Não	Não	41.040	1,8100	74.282,40
97	Não	97	AZITROMICINA 200MG/5ML	Frasco	Não	Não	86.280	10,6500	918.882,00
98	Não	98	AZITROMICINA 500MG CPR - ***ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇAO : NOME DO PRINCIPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE – BLISTER FRACIONAVEL***	comprimido	Não	Não	1.780.000	2,3300	4.147.400,00
99	Não	99	BACLOFENO 10MG	comprimido	Não	Não	57.495	0,4100	23.572,95
100	Não	100	BAMIFILINA 300MG	comprimido	Não	Não	19.965	1,2900	25.754,85
101	Não	101	BAMIFILINA 600MG	comprimido	Não	Não	12.540	2,2200	27.838,80
102	Não	102	BECLOMETASONA 200MCG CÁPSULA INALANTE	Frasco	Não	Não	3.495	98,6600	344.816,70
103	Não	103	BECLOMETASONA 200MCG PÓ INALANTE	Frasco	Não	Não	3.480	135,7900	472.549,20
104	Não	104	BECLOMETASONA 200MCG SPRAY- AEROSOL ORAL	Frasco	Não	Não	5.040	123,7000	623.448,00
105	Não	105	BECLOMETASONA 400MCG CÁPSULA INALANTE	Frasco	Não	Não	4.020	149,9100	602.638,20
106	Não	106	BECLOMETASONA 400MCG PÓ INALANTE	Frasco	Não	Não	3.480	149,9100	521.686,80
107	Não	107	BECLOMETASONA 50MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	Frasco	Não	Não	58.118	149,9100	8.712.469,38
108	Não	108	BECLOMETASONA 50MCG/DOSE SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	Frasco	Não	Não	1.960	149,9100	293.823,60
109	Não	109	BECLOMETASONA + FORMOTEROL 100/6 **(Fortair DPI 100+6MG Referencia - judicial)**	Frasco	Não	Não	1.680	182,1600	306.028,80
110	Não	110	BENFOTIAMINA 150MG	drágea	Não	Não	1.980	2,7000	5.346,00
111	Não	111	BENZILPENICILINA (1.200.000 UI)	Frasco	Não	Não	52.220	11,1700	583.297,40

112	Não	112	BENZILPENICILINA (600.000 UI)	Frasco	Não	Não	22.083	17,4300	384.906,69
113	Não	113	BENZILPENICILINA (PROCAÍNA 300.000 UI + POTÁSSIA 100.000 UI)	Frasco	Não	Não	8.625	10,3900	89.613,75
114	Não	114	BENZOATO DE BENZILA 25% 100 ML	Frasco	Não	Não	3.625	14,4200	52.272,50
115	Não	115	BESILATO DE CISATRACÚRIO 2MG/ML - 5 à 10mL	ampola 5 à 10mL	Não	Não	10.010	78,6500	787.286,50
116	Não	116	BETAISTINA 24MG	comprimido	Não	Não	19.140	0,5900	11.292,60
117	Não	117	BETAISTINA 16MG	comprimido	Não	Não	3.960	0,5100	2.019,60
118	Não	118	BETAISTINA 8MG	comprimido	Não	Não	57.060	0,3700	21.112,20
119	Não	119	BETAMETASONA (ACETATO 3MG + FOSFATO DISSÓDICO 3MG) SOL INJ	Ampola	Não	Não	13.125	11,9600	156.975,00
120	Não	120	BETAMETASONA (DIPROPIONATO 5MG + FOSFATO DISSÓDICO 2MG) SOL INJ 1ML	Ampola	Não	Não	10.050	11,5900	116.479,50
121	Não	121	BETAMETASONA 0,1MG ELIXIR 120 ML	Frasco	Não	Não	1.110	21,9000	24.309,00
122	Não	122	BETAMETASONA VALERATO CREME 0,1% 30GR	Tubo	Não	Não	1.020	10,1500	10.353,00
123	Não	123	BETAMETASONA+GENTAMICINA+TOLNAFTATO+ CLIOQUINOL 0,5/1/10/10 MG/G	tubo	Não	Não	900	15,2000	13.680,00
124	Não	124	BETAXOLOL, CLORIDRATO 0,5% - SOL OFT. 5ML	frasco	Não	Não	55	32,3200	1.777,60
125	Não	125	BLEPHAGEL 40G **(Referência - judicial)**	tubo	Não	Não	126	96,0200	12.098,52
126	Não	126	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOL INJ	Ampola	Não	Não	623	1,2000	747,60
127	Não	127	BIMATOPROSTA 0,03% SOL. OFTALMICA 3ML	Frasco	Não	Não	1.043	135,9500	141.795,85
128	Não	128	BIMATOPROSTA+TIMOLOL 0,03+0,5% 3ML	Frasco	Não	Não	578	93,5500	54.071,90
129	Não	129	BIO ZINC KIDS 2MG/0,5ML - 75ML **(Referência - judicial)**	Frasco	Não	Não	1.811	45,1200	81.712,32
130	Não	130	BIPERIDENO 2 MG	comprimido	Não	Não	1.924.000	0,3900	750.360,00
131	Não	131	BIPERIDENO 5 MG/ML SOL INJ. 1 ML	Ampola	Não	Não	2.290	2,3500	5.381,50
132	Não	132	BISACODIL 5MG	CP	Não	Não	3.865	0,4600	1.777,90
133	Não	133	BISOPROLOL + HCT 5MG/12,50MG	comprimido	Não	Não	1.530	2,9600	4.528,80
134	Não	134	BISOPROLOL 1,25MG	comprimido	Não	Não	4.700	1,5200	7.144,00
135	Não	135	BISOPROLOL 10MG	comprimido	Não	Não	20.000	1,7000	34.000,00
136	Não	136	BISOPROLOL 2,5MG	comprimido	Não	Não	27.900	1,5300	42.687,00
137	Não	137	BISOPROLOL 5MG	comprimido	Não	Não	204.315	1,8000	367.767,00
138	Não	138	BISOPROLOL 5MG **(Referencia Concor 5mg - Judicial)**	comprimido	Não	Não	560	2,2800	1.276,80
139	Não	139	BRIMONIDINA 0,15% 5ML SOL OFTALMICA	Frasco	Não	Não	548	63,3300	34.704,84

140	Não	140	BRIMONIDINA 0,20% 5ML SOL OFTALMICA	Frasco	Não	Não	698	74,1700	51.770,66
141	Não	141	BRINZOLAMIDA 1% 5ML SOL OFTALMICA	Frasco	Não	Não	525	93,4000	49.035,00
142	Não	142	BROMAZEPAM 3MG (blister CONTENDO 10 OU 15 comprimido)	comprimido	Não	Não	362.210	0,1700	61.575,70
143	Não	143	BROMAZEPAM 6MG (blister CONTENDO 10 OU 15 comprimido)	comprimido	Não	Não	487.700	0,2700	131.679,00
144	Não	144	BROMETO DE IPRATROPIO 0,250MG/ML SOL INALAÇÃO 20ML	Frasco	Não	Não	26.955	5,8000	156.339,00
145	Não	145	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20MCG/DOSE 10ML	Frasco	Não	Não	2.790	22,6200	63.109,80
146	Não	146	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG+250MG	comprimido	Não	Não	484.380	0,9100	440.785,80
147	Não	147	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG+500MG SOL INJ. 5 ML	Ampola	Não	Não	76.673	1,9400	148.745,62
148	Não	148	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67MG+333,4MG/ML GOTAS 20ML	Frasco	Não	Não	24.105	4,2900	103.410,45
149	Não	149	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 10MG	comprimido	Não	Não	449.720	1,0000	449.720,00
150	Não	150	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 20 MG SOL INJ. 1ML	Ampola	Não	Não	28.135	2,0700	58.239,45
151	Não	151	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 5ML SOL. INJ.	Ampola	Não	Não	2.930	4,7200	13.829,60
152	Não	152	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML - 5mL	Frasco-ampola 5mL	Não	Não	10.013	38,7200	387.703,36
153	Não	153	BROMETO DE TIOTRÓPIO - RESPIMAX 2,5MCG/DOSE 4ML	Frasco	Não	Não	821	386,7100	317.488,91
154	Não	154	Brometo de Tiotrópio 2,5 mcg/dose 4 mL - **SPIRIVA Respimat -** frasco c/ 60 doses **(Judicial)**	frasco c/ 60 doses	Não	Não	201	266,1900	53.504,19
155	Não	155	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,5% 20ML	Frasco	Não	Não	43.875	12,2200	536.152,50
156	Não	156	BROMOPRIDA 10MG	comprimido	Não	Não	3.820	0,5400	2.062,80
157	Não	157	BRONFENIRAMINA, MALEATO 4MG + FENILEFRINA, CLORIDRATO 5MG	comprimido	Não	Não	540	12,1200	6.544,80
158	Não	158	BRONFENIRAMINA, MALEATO 12MG + FENILEFRINA, CLORIDRATO 15MG	comprimido	Não	Não	540	3,8100	2.057,40
159	Não	159	BRONFENIRAMINA, MALEATO 2MG/ML + FENILEFRINA, CLORIDRATO 2,5MG/ML - 20ML	frasco	Não	Não	65	13,9300	905,45
160	Não	160	BUDESONIDA 3MG LIB. CONTROLADA (Referência ENTOCORT® capsula - Judicial)	capsula	Não	Não	172	4,4000	756,80
161	Não	161	BUDESONIDA 32MCG AEROSSOL NASAL	Frasco	Não	Não	157.665	17,6800	2.787.517,20
162	Não	162	BUDESONIDA 50MCG AEROSSOL NASAL	Frasco	Não	Não	7.920	31,7400	251.380,80
163	Não	163	BUDESONIDA 64MCG - AEROSOL NASAL - FRASCO COM 120 DOSES	Frasco	Não	Não	3.660	29,9600	109.653,60
164	Não	164	BUDESONIDA SUSP. P/ NEBULIZ. 0,5MG/ML C/2ML	Frasco	Não	Não	3.060	12,8800	39.412,80
165	Não	165	BUPROPIONA 150MG	comprimido	Não	Não	525.180	0,8200	430.647,60
166	Não	166	BUPROPIONA XL 150 MG	comprimi	Não	Não	6.120	4,1800	25.581,60

				o					
167	Não	167	BUPROPIONA 300MG **(Referencia Zetron XL 300mg - Judicial)**	comprimido	Não	Não	6.690	4,3300	28.967,70
168	Não	168	BUSPIRONA 10MG	comprimido	Não	Não	5.400	2,2800	12.312,00
169	Não	169	BUSPIRONA 5MG	comprimido	Não	Não	21.030	1,2300	25.866,90
170	Não	170	CAFEÍNA 30MG + CARISOPRODOL 125 MG + DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG + PARACETAMOL 300 MG **(Referencia Mioflex - judicial)**	comprimido	Não	Não	2.740	0,6900	1.890,60
171	Não	171	CALCIO CITRATO MALATO + VITAMINA D	comprimido	Não	Não	6.090	3,3500	20.401,50
172	Não	172	CALCIO + VITAMIDA D + VITAMINA K - Kids - Suplemento alimentar em capsula mastigáveis	capsula mastigaveis	Não	Não	6.420	0,5600	3.595,20
173	Não	173	CANDESARTANA 16MG	comprimido	Não	Não	5.820	2,4600	14.317,20
174	Não	174	CANDESARTANA 8MG	comprimido	Não	Não	3.750	2,1100	7.912,50
175	Não	175	CANDESARTANA CILEXETIL + HIDROCLOROTIAZIDA 16/12,5MG	comprimido	Não	Não	5.720	2,4200	13.842,40
176	Não	176	CAPTOPRIL 25 MG (blister CONTENDO 10 OU 15 comprimido)	comprimido	Não	Não	4.543.000	0,1600	726.880,00
177	Não	177	CAPTOPRIL 50 MG	comprimido	Não	Não	191.620	0,5100	97.726,20
178	Não	178	CARBAMAZEPINA 200 MG (blister CONTENDO 10 OU 15 comprimido)	comprimido	Não	Não	6.849.000	0,5300	3.629.970,00
179	Não	179	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SOL. ORAL 100 ML	Frasco	Não	Não	35.445	19,4400	689.050,80
180	Não	180	CARBAMAZEPINA 400MG	comprimido	Não	Não	513.300	0,9600	492.768,00
181	Não	181	CARBAMAZEPINA CR 200 MG	comprimido	Não	Não	89.670	0,9400	84.289,80
182	Não	182	CARBAMAZEPINA CR 400 MG	comprimido	Não	Não	52.100	1,9800	103.158,00
183	Não	183	CARBOCISTEINA 20MG/ML XAROPE 100ML	Frasco	Não	Não	1.675	5,2600	8.810,50
184	Não	184	CARBOCISTEINA 50MG/ML XAROPE 100ML	Frasco	Não	Não	7.460	9,0700	67.662,20
185	Não	185	CARBONATO DE CALCIO + VIT D 500MG+400UI	comprimido	Não	Não	2.691.760	0,2600	699.857,60
186	Não	186	CARBONATO DE CALCIO + VIT D 600MG+200UI	comprimido	Não	Não	175.900	0,6200	109.058,00
187	Não	187	CARBONATO DE CALCIO 1.250MG EQV 500MG CA++	comprimido	Não	Não	961.950	0,3700	355.921,50
188	Não	188	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG (blister CONTENDO 10 OU 15 comprimido)	comprimido	Não	Não	3.863.500	0,7900	3.052.165,00

189	Não	189	CARBONATO DE LÍTIO 400 MG	comprimido	Não	Não	76.080	1,6900	128.575,20
190	Não	190	CARBONATO DE LÍTIO CR 450 MG	comprimido	Não	Não	522.555	2,2100	1.154.846,55
191	Não	191	CARMELOSE DE SÓDIO 0,5% + GLICERINA 0,9% - FLACONETE 0,4ML - SOL.OFT.	flaconete	Não	Não	580	1,6300	945,40
192	Não	192	CARVAO VEGETAL ATIVADO 1KG	pacote	Não	Não	69	10,3600	714,84
193	Não	193	CARVAO ATIVADO 250MG	comprimido	Não	Não	2.430	1,7800	4.325,40
194	Não	194	CARVEDILOL 12,5MG	comprimido	Não	Não	1.459.500	0,1900	277.305,00
195	Não	195	CARVEDILOL 25MG	comprimido	Não	Não	1.913.400	0,2900	554.886,00
196	Não	196	CARVEDILOL 3,125MG	comprimido	Não	Não	820.650	0,1400	114.891,00
197	Não	197	CARVEDILOL6,25MG	comprimido	Não	Não	1.562.400	0,1500	234.360,00
198	Não	198	CEFALEXINA 250 MG SUSP. ORAL 60 ML	Frasco	Não	Não	166.928	11,6400	1.943.041,92
199	Não	199	CEFALEXINA 500 MG	capsula / comprimido	Não	Não	1.870.000	1,2500	2.337.500,00
200	Não	200	CEFTRIAXONA 1GR IM COM ANESTÉSICO	Ampola	Não	Não	27.015	14,7700	399.011,55
201	Não	201	CEFTRIAXONA 1GR IV DILUENTE AGUA DEST	Ampola	Não	Não	5.595	14,7700	82.638,15
202	Não	202	CEFTRIAXONA 500MG IM COM DILUENTE	Ampola	Não	Não	14.250	18,1800	259.065,00
203	Não	203	CELECOXIBE 200MG	comprimido	Não	Não	15.255	2,4700	37.679,85
204	Não	204	CETIRIZINA 10MG	comprimido	Não	Não	2.580	1,8900	4.876,20
205	Não	205	CETOCONAZOL 200 MG	comprimido	Não	Não	168.105	0,4500	75.647,25
206	Não	206	CETOCONAZOL 20MG/G + BETAMETASONA 0,64MG/G 30GRS	tubo	Não	Não	22.598	13,0700	295.355,86
207	Não	207	CETOCONAZOL 20MG/G CREME	tubo	Não	Não	35.835	6,3000	225.760,50
208	Não	208	CETOCONAZOL SHAMPOO 2% 100ML	Frasco	Não	Não	10.785	9,9700	107.526,45
209	Não	209	CETOPROFENO 100 MG SOL. INJ. 2 ML	Ampola	Não	Não	43.440	4,1100	178.538,40
210	Não	210	CETOPROFENO 100MG IV PO LIOFOLIZADO	Ampola	Não	Não	24.195	3,5600	86.134,20
211	Não	211	CETOPROFENO 150MG	comprimido	Não	Não	5.955	1,5200	9.051,60
212	Não	212	CIANOCOBALAMINA 1000MCG/ML AMP. 2ML	Ampola	Não	Não	1.905	6,5200	12.420,60
213	Não	213	CILOSTAZOL 100MG	comprimido	Não	Não	249.390	0,6400	159.609,60
214	Não	214	CILOSTAZOL 50MG	comprimido	Não	Não	79.650	0,5900	46.993,50

215	Não	215	CIMETIDINA 200 MG	comprimido	Não	Não	214.980	0,8300	178.433,40
216	Não	216	CIMETIDINA 300 MG SOL INJ. 2 ML	Ampola	Não	Não	16.395	5,8700	96.238,65
217	Não	217	CINARIZINA 25MG	comprimido	Não	Não	183.480	0,1600	29.356,80
218	Não	218	CINARIZINA 75 MG	comprimido	Não	Não	1.299.000	1,3900	1.805.610,00
219	Não	219	CIPIONATO DE TESTOSTERONA 200MG/ML	ampola	Não	Não	63	13,2100	832,23
220	Não	220	CIPROFIBRATO 100MG	comprimido	Não	Não	117.540	0,6900	81.102,60
221	Não	221	CIPROFLOXACINO 500MG CPR - ***ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇAO : NOME DO PRINCIPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE – BLISTER FRACIONAVEL***	comprimido	Não	Não	1.417.900	1,3400	1.899.986,00
222	Não	222	CIPROTERONA 50MG	comprimido	Não	Não	1.215	3,5200	4.276,80
223	Não	223	CIPROTERONA + ETINILESTRADIOL 2MG + 0,035MG	comprimido	Não	Não	1.680	0,2300	386,40
224	Não	224	CITALOPRAM 20MG	comprimido	Não	Não	838.740	0,5400	452.919,60
225	Não	225	CLARITROMICINA 500MG	comprimido	Não	Não	39.540	3,8900	153.810,60
226	Não	226	CLINDAMICINA 300 MG	capsula	Não	Não	21.750	3,4900	75.907,50
227	Não	227	CLOBAZAM 10MG	comprimido	Não	Não	22.050	0,4600	10.143,00
228	Não	228	CLOBAZAM 20MG	comprimido	Não	Não	13.755	1,7700	24.346,35
229	Não	229	CLOMIPRAMINA 10MG	comprimido	Não	Não	13.560	0,6800	9.220,80
230	Não	230	CLOMIPRAMINA 25MG	comprimido	Não	Não	610.050	1,4400	878.472,00
231	Não	231	CLOMIPRAMINA 75MG	comprimido	Não	Não	17.760	2,3000	40.848,00
232	Não	232	CLOMIPRAMINA 75MG LIBERAÇÃO PROLONGADA - **(Referência ANAFRANIL SR 75MG CPR - judicial)**	comprimido	Não	Não	2.250	4,9100	11.047,50
233	Não	233	CLONAZEPAM 0,5MG (blister CONTENDO 10 OU 15 comprimido)	comprimido	Não	Não	512.550	0,1400	71.757,00
234	Não	234	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML 20ML	Frasco	Não	Não	357.900	2,5000	894.750,00
235	Não	235	CLONAZEPAM 2MG (blister CONTENDO 10 OU 15 comprimido)	comprimido	Não	Não	8.757.000	0,3200	2.802.240,00
236	Não	236	CLONAZEPAM 2MG CPR **(Rivotril referencia Roche - Judicial)**	comprimido	Não	Não	45.930	1,3600	62.464,80
237	Não	237	CLONIDINA 0,100MG	comprimido	Não	Não	119.430	0,3800	45.383,40

				o					
238	Não	238	CLONIDINA 0,150 MG	comprimido	Não	Não	66.330	0,4300	28.521,90
239	Não	239	CLOPIDOGREL 75MG	comprimido	Não	Não	2.070.900	0,9400	1.946.646,00
240	Não	240	CLORDIAZEPÓXIDO + CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 5/12,5MG	capsula	Não	Não	153.780	0,4800	73.814,40
241	Não	241	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOL INJ 10ML	Ampola	Não	Não	2.130	2,0400	4.345,20
242	Não	242	CLORETO DE POTÁSSIO 100MG	comprimido	Não	Não	180	0,6600	118,80
243	Não	243	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOL INJ	Ampola	Não	Não	1.515	0,7800	1.181,70
244	Não	244	CLORETO DE POTASSIO 600MG	comprimido	Não	Não	3.180	0,7200	2.289,60
245	Não	245	CLORETO DE SÓDIO 20% SOL INJ.	Ampola	Não	Não	3.660	0,5000	1.830,00
246	Não	246	CLORETO DE SÓDIO 0,9% + GLICOSE 5% 500 ML (SISTEMA FECHADO)	unidade	Não	Não	1.695	3,1200	5.288,40
247	Não	247	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML (SISTEMA FECHADO)	unidade	Não	Não	54.345	1,5900	86.408,55
248	Não	248	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000 ML (SISTEMA FECHADO)	unidade	Não	Não	11.295	6,0100	67.882,95
249	Não	249	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML ***(SISTEMA ABERTO)***	Frasco	Não	Não	17.595	5,6800	99.939,60
250	Não	250	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML ***(SISTEMA FECHADO)***	unidade	Não	Não	55.845	6,1000	340.654,50
251	Não	251	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML ***(SISTEMA FECHADO)***	unidade	Não	Não	23.745	8,8800	210.855,60
252	Não	252	CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETAVÉL 10ML	Ampola	Não	Não	2.190	1,0300	2.255,70
253	Não	253	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL NASAL 30ML	Frasco	Não	Não	6.915	1,0900	7.537,35
254	Não	254	CLORETO DE SÓDIO NASAL 0,9% SPRAY	frasco	Não	Não	2.730	7,1400	19.492,20
255	Não	255	CLORETO DE TETRACAÍNA + FENILEFRINA 1%+0,1-COLÍRIO 10 ML	Frasco	Não	Não	878	11,9300	10.474,54
256	Não	256	CLORIDRATO DE BROMEXINA 0,8MG/ML - 120ML (SABOR MORANGO)	frasco	Não	Não	60	29,8300	1.789,80
257	Não	257	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG	comprimido	Não	Não	81.615	0,5700	46.520,55
258	Não	258	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG	comprimido	Não	Não	14.340	0,3700	5.305,80
259	Não	259	CLORIDRATO DE CIPROEPTADINA + ASSOCIAÇÕES **(Referência Apevitin BC - Judicial)**	frasco	Não	Não	100	17,5900	1.759,00
260	Não	260	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	comprimido	Não	Não	112.650	2,1300	239.944,50
261	Não	261	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	comprimido	Não	Não	117.150	4,0100	469.771,50
262	Não	262	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG	comprimido	Não	Não	432.780	0,3900	168.784,20
263	Não	263	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG	comprimido	Não	Não	105.780	0,5000	52.890,00
264	Não	264	CLORIDRATO DE MEBEVERINA 200MG	capsula	Não	Não	1.440	2,4500	3.528,00

265	Não	265	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 1MG/ML XAROPE 120ML	Frasco	Não	Não	1.869	43,6400	81.563,16
266	Não	266	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG	comprimido	Não	Não	30.660	1,2500	38.325,00
267	Não	267	CLORIDRATO DE OXIBUTINNA 10MG	comprimido	Não	Não	3.450	2,0400	7.038,00
268	Não	268	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG SOL INJ 2 ML	Ampola	Não	Não	615	5,2400	3.222,60
269	Não	269	CLORIDRATO DE SUXAMETÔNIO 100 MG	Pó p/ Solução Injetável	Não	Não	1.065	36,5100	38.883,15
270	Não	270	CLORIDRATO DE SUXAMETÔNIO 500 MG	Pó p/ Solução Injetável	Não	Não	1.065	47,1000	50.161,50
271	Não	271	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 5MG - 2ML	Ampola	Não	Não	473	5,9900	2.833,27
272	Não	272	CLORIDRATO DORZOLAMIDA 2% SOL OFTALMICA 5ML	Frasco	Não	Não	503	50,3700	25.336,11
273	Não	273	CLORIDRATO DE PRASUGREL 10MG	comprimido	Não	Não	4.440	8,7600	38.894,40
274	Não	274	CLORPROMAZINA 100 MG	comprimido	Não	Não	2.014.000	0,4300	866.020,00
275	Não	275	CLORPROMAZINA 25 MG	comprimido	Não	Não	1.646.000	0,3500	576.100,00
276	Não	276	CLORPROMAZINA 25 MG SOL INJ. 5 ML	Ampola	Não	Não	2.595	1,6800	4.359,60
277	Não	277	CLORPROMAZINA 4% GOTAS 20 ML	Frasco	Não	Não	9.375	6,0100	56.343,75
278	Não	278	CLORTALIDONA 12,5MG	comprimido	Não	Não	3.495	0,2000	699,00
279	Não	279	CLORTALIDONA 25MG	comprimido	Não	Não	156.420	0,4200	65.696,40
280	Não	280	COBALAMINA CRONOATIVA 5000MCG **(Referência Cronobê - Judicial)**	Ampola	Não	Não	125	0,7600	95,00
281	Não	281	CODEINA + DICLOF SÓDICO 50MG+50MG	comprimido	Não	Não	11.535	0,5300	6.113,55
282	Não	282	CODEINA + PARACETAMOL 30MG+500MG	comprimido	Não	Não	265.650	0,7200	191.268,00
283	Não	283	CODEINA 30MG	comprimido	Não	Não	338.010	1,3300	449.553,30
284	Não	284	CODEINA 60MG	comprimido	Não	Não	8.450	2,1200	17.914,00
285	Não	285	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,1UI POMADA 30 G	tubo	Não	Não	4.200	21,4700	90.174,00
286	Não	286	COLAGENASE 0,6 UI/G 30 G	tubo	Não	Não	4.380	13,4600	58.954,80
287	Não	287	COLAGENASE 1,2 U/G 30G POMADA	tubo	Não	Não	13.560	14,9600	202.857,60
288	Não	288	COLÁGENO HIDROLISADO	Sachet	Não	Não	3.360	4,1300	13.876,80
289	Não	289	COLÁGENO TIPO II NÃO HIDROLIZADO 40mg	capsula	Não	Não	7.710	1,3600	10.485,60

290	Não	290	COLCHICINA 0,5MG	comprimido	Não	Não	118.200	0,6000	70.920,00
291	Não	291	COLECALCIFEROL 10000UI	comprimido	Não	Não	12.630	4,5500	57.466,50
292	Não	292	COLECALCIFEROL 2000UI	comprimido	Não	Não	18.630	3,9200	73.029,60
293	Não	293	COLECALCIFEROL 50000UI	comprimido	Não	Não	14.790	11,4800	169.789,20
294	Não	294	COLECALCIFEROL 7000UI	comprimido	Não	Não	64.695	2,2600	146.210,70
295	Não	295	COLECALCIFEROL 500UI GOTAS	frasco	Não	Não	14.080	31,1500	438.592,00
296	Não	296	COLECALCIFEROL 14.000 UI/ML	frasco	Não	Não	1.584	69,5900	110.230,56
297	Não	297	COLECALCIFEROL 15.000UI **(Referencia ALTA D 15.000UI - judicial)**	capsula	Não	Não	260	7,8000	2.028,00
298	Não	298	COLECALCIFEROL 1.000UI/GOTAS	frasco	Não	Não	2.760	37,6600	103.941,60
299	Não	299	COLESTIRAMINA 4GR ENVELOPE	CX C 50 ENV	Não	Não	2.880	9,5400	27.475,20
300	Não	300	CONDROITINA + GLICOSAMINA 1200MG + 1500MG SACHET	unidade	Não	Não	42.780	5,4000	231.012,00
301	Não	301	CONDROITINA + GLICOSAMINA 500MG+400MG CAPSULA	capsula	Não	Não	76.410	2,2000	168.102,00
302	Não	302	CUMARINA + TROXERRUTINA 15MG + 90MG	comprimido	Não	Não	14.625	1,6200	23.692,50
303	Não	303	DABIGATRANA 110MG	comprimido	Não	Não	18.480	3,6900	68.191,20
304	Não	304	DABIGATRANA, ETEXILATO 150MG	comprimido	Não	Não	13.530	3,2100	43.431,30
305	Não	305	Dapagliflozina + Cloridrato de Metformina 5/1000mg (comprimido revestidos)	comprimido	Não	Não	20.760	4,1400	85.946,40
306	Não	306	DAPAGLIFLOZINA 10MG **(Referência FORXIGA - judicial)**	comprimido	Não	Não	40.485	5,0700	205.258,95
307	Não	307	DAPAFLIFLOZINA + METFORMINA 10/1000MG	comprimido	Não	Não	9.060	5,6500	51.189,00
308	Não	308	DEFLAZACORTE 30MG	comprimido	Não	Não	1.290	6,5900	8.501,10
309	Não	309	DEFLAZACORTE 6MG	comprimido	Não	Não	1.275	1,7100	2.180,25
310	Não	310	DEFLAZACORTE 7,5MG	comprimido	Não	Não	975	2,5600	2.496,00
311	Não	311	DESLANOSÍDEO 0,2 MG SOL INJ. 2 ML	Ampola	Não	Não	3.510	3,0800	10.810,80
312	Não	312	DESLORATADINA 5MG	comprimido	Não	Não	1.590	1,6600	2.639,40
313	Não	313	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO 100MG	comprimido	Não	Não	13.200	3,9200	51.744,00
314	Não	314	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO 37,5MG	comprimid	Não	Não	3.405	1,3600	4.630,80

				o					
315	Não	315	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO 50MG	comprimido	Não	Não	19.620	1,7800	34.923,60
316	Não	316	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	frasco	Não	Não	6.060	6,1900	37.511,40
317	Não	317	DEXAMETASONA 0,1MG/ML SUSPENÇÃO OFTALMICA	Frasco	Não	Não	776	14,0300	10.887,28
318	Não	318	DEXAMETASONA 2 MG SOL INJ. 1 ML	Ampola	Não	Não	22.328	2,1400	47.781,92
319	Não	319	DEXAMETASONA 4 MG SOL INJ. 2,5 ML	Ampola	Não	Não	59.805	1,9300	115.423,65
320	Não	320	DEXAMETASONA 4MG	comprimido	Não	Não	173.250	0,6000	103.950,00
321	Não	321	DEXAMETASONA CREME 10 G	tubo	Não	Não	206.800	1,6600	343.288,00
322	Não	322	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2MG+0,25MG/5ML 120ML	Frasco	Não	Não	14.093	9,2300	130.078,39
323	Não	323	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	comprimido	Não	Não	199.500	0,0900	17.955,00
324	Não	324	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 120ML	Frasco	Não	Não	40.545	3,2000	129.744,00
325	Não	325	DEXPANTENOL 50MG/G 30GRS	tubo	Não	Não	1.062	14,4200	15.314,04
326	Não	326	DIACEREINA 50MG	comprimido	Não	Não	13.470	4,6400	62.500,80
327	Não	327	DIAZEPAM 10 MG ***ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇAO : NOME DO PRINCIPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE – BLISTER FRACIONAVEL***	comprimido	Não	Não	5.161.000	0,3100	1.599.910,00
328	Não	328	DIAZEPAM 10 MG SOL. INJ. 2 ML	Ampola	Não	Não	28.220	1,2100	34.146,20
329	Não	329	DIAZEPAM 5 MG (blister CONTENDO 10 OU 15 comprimido), blister de aluminio.	comprimido	Não	Não	1.612.500	0,1200	193.500,00
330	Não	330	DICLOFENACO DE RESINATO 15MG/ML GOTAS 20 ML	Frasco	Não	Não	5.190	7,5400	39.132,60
331	Não	331	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	comprimido	Não	Não	776.288	0,1500	116.443,20
332	Não	332	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG SOL INJ. 3 ML	Ampola	Não	Não	119.520	1,1900	142.228,80
333	Não	333	DICLOFENACO DIETILAMONIO 10,5MG/G 60GR	tubo	Não	Não	2.268	12,7300	28.871,64
334	Não	334	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG CPR	comprimido	Não	Não	762.180	0,1300	99.083,40
335	Não	335	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG/3ML	Ampola	Não	Não	42.810	2,8300	121.152,30
336	Não	336	DICLOFENACO+PARACETAMOL+CAFEINA+CARISOPRODOL 50MG+300MG+30MG+125MG	comprimido	Não	Não	28.830	0,7300	21.045,90
337	Não	337	DIGOXINA 0,25 MG	comprimido	Não	Não	983.700	0,1900	186.903,00
338	Não	338	DILTIAZEM 30MG	comprimido	Não	Não	79.830	0,2400	19.159,20
339	Não	339	DILTIAZEM 60MG	comprimido	Não	Não	35.280	0,4400	15.523,20

340	Não	340	DILTIAZEM 90MG	capsula	Não	Não	2.840	1,7400	4.941,60
341	Não	341	DIMENIDRATO 50MG	comprimido	Não	Não	3.465	0,8000	2.772,00
342	Não	342	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA 25+5 MG / ML-GOTAS	Frasco	Não	Não	16.230	8,1200	131.787,60
343	Não	343	DIMENIDRATO 30 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG + GLICOSE 1G + D-FRUTOSE 1G SOL INJ. 10 ML	Ampola	Não	Não	30.600	4,6500	142.290,00
344	Não	344	DIMENIDRATO 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG SOL INJ. 1 ML	Ampola	Não	Não	44.805	3,2400	145.168,20
345	Não	345	DIMENIDRINATO 100MG	comprimido	Não	Não	3.780	1,4100	5.329,80
346	Não	346	DIMENIDRINATO 50MG +PIRIDOXINA 10MG	comprimido	Não	Não	19.980	1,2800	25.574,40
347	Não	347	DIMETICONA+METOCLOPRAMIDA+PEPSINA 7/40/50mg	comprimido	Não	Não	2.430	1,6100	3.912,30
348	Não	348	DIMETICONA 40MG	comprimido	Não	Não	23.730	0,1300	3.084,90
349	Não	349	DIMETICONA 75MG/ML - 15ML	frasco	Não	Não	16.785	1,6200	27.191,70
350	Não	350	DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG+50MG	comprimido	Não	Não	158.805	1,5200	241.383,60
351	Não	351	DIOSMINA 900MG E HESPERIDINA 100MG	comprimido	Não	Não	11.520	1,9800	22.809,60
352	Não	352	DIOSMINA 900MG E HESPERIDINA 100MG SDU - **(Referencia DIOSMIN SDU - judicial)**	unidade	Não	Não	4.605	4,3700	20.123,85
353	Não	353	DIOVAN ANLO FIX 160 MG/10 MG **(Referência - Judicial)**	comprimido	Não	Não	1.182	2,8100	3.321,42
354	Não	354	DIPIRONA 500 MG	comprimido	Não	Não	7.587.000	0,9700	7.359.390,00
355	Não	355	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS 10 ML	Frasco	Não	Não	205.650	2,5600	526.464,00
356	Não	356	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOL INJ. 2ML	Ampola	Não	Não	146.175	0,8700	127.172,25
357	Não	357	DIPIRONA 300MG + ISOMETEPTENO 30MG + CAFEINA 30MG	comprimido	Não	Não	3.180	0,5600	1.780,80
358	Não	358	DIPIRONA MONOIDRATADA 300MG + CITRATO DE ORFENADRINA 35MG + CAFEÍNA ANIDRA 50MG	comprimido	Não	Não	1.380	0,5500	759,00
359	Não	359	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG - SPRAY	Frasco	Não	Não	8.153	58,7400	478.907,22
360	Não	360	DIVALPROATO SÓDICO 125MG	comprimido	Não	Não	2.115	0,5400	1.142,10
361	Não	361	DIVALPROATO SÓDICO 250MG	comprimido	Não	Não	22.380	0,6600	14.770,80
362	Não	362	DIVALPROATO SODICO 500MG	comprimido	Não	Não	34.080	0,8500	28.968,00
363	Não	363	DIVALPROATO SODICO ER 500MG	comprimido	Não	Não	51.300	1,5200	77.976,00
364	Não	364	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	Ampola	Não	Não	923	9,9800	9.211,54
365	Não	365	DOMPERIDONA 10MG	comprimid	Não	Não	15.810	0,1800	2.845,80

				o					
366	Não	366	DOMPERIDONA SUSP ORAL 1MG/ML FR 100ML	FRASCO	Não	Não	968	29,3500	28.410,80
367	Não	367	DONEPEZILA 10MG	comprimido	Não	Não	23.310	1,9700	45.920,70
368	Não	368	DONEPEZILA 5MG	comprimido	Não	Não	2.565	2,0600	5.283,90
369	Não	369	DONEPEZILA, CLORIDRATO + MEMANTINA,CLORIDRATO 10+20MG	comprimido	Não	Não	1.770	5,6800	10.053,60
370	Não	370	DOPAMINA 50MG/10ML - SOLUÇÃO INJ.	Ampola	Não	Não	3.548	2,4200	8.586,16
371	Não	371	DOXAZOSINA 1MG	comprimido	Não	Não	2.610	0,2100	548,10
372	Não	372	DOXAZOSINA 2MG	comprimido	Não	Não	2.250.300	0,5800	1.305.174,00
373	Não	373	DOXAZOSINA 4MG	comprimido	Não	Não	642.735	0,3200	205.675,20
374	Não	374	DOXICICLINA 100MG	comprimido	Não	Não	7.830	0,7500	5.872,50
375	Não	375	DROPROPIZINA 1,5MG/ML INFANTIL - 120ML	frasco	Não	Não	1.240	9,1900	11.395,60
376	Não	376	DROSPIRENONA 3MG + ETINILESTRADIOL 0,02MG - 24 comprimido (Referencia Iumi - Judicial)	comprimido	Não	Não	460	1,4700	676,20
377	Não	377	DULOXETINA, CLORIDRATO 30MG	capsula	Não	Não	115.950	2,1300	246.973,50
378	Não	378	DULOXETINA, CLORIDRATO 60MG	capsula	Não	Não	116.880	4,0100	468.688,80
379	Não	379	DUTASTERIDA + TANSULOSINA 0,5MG+0,4MG	comprimido	Não	Não	45.450	3,9800	180.891,00
380	Não	380	DUTASTERIDA 0,5 MG	comprimido	Não	Não	8.400	2,2400	18.816,00
381	Não	381	EMPAGLIFOZINA 25MG	comprimido	Não	Não	23.145	5,6200	130.074,90
382	Não	382	EMPAGLIFOZINA + LINAGLIPTINA 25/5MG	comprimido	Não	Não	15.240	5,7300	87.325,20
383	Não	383	ENALAPRIL 10 MG	comprimido	Não	Não	5.691.600	0,1400	796.824,00
384	Não	384	ENALAPRIL 20 MG	comprimido	Não	Não	5.004.000	0,1500	750.600,00
385	Não	385	ENALAPRIL 5 MG	comprimido	Não	Não	1.476.000	0,1000	147.600,00
386	Não	386	ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 20/12,5MG **(Referencia Vasopril Plus 20/12,5MG - judicial)**	comprimido	Não	Não	2.250	2,3600	5.310,00
387	Não	387	ENANTOATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50+5MG/ML	Ampola	Não	Não	20.040	17,5100	350.900,40
388	Não	388	ENOXAPARINA 20MG	Ampola	Não	Não	2.040	31,4600	64.178,40
389	Não	389	ENOXAPARINA 40MG ***(Uso gestacional)***	Ampola	Não	Não	18.240	34,4000	627.456,00

390	Não	390	ERITROMICINA 1000MG INJETÁVEL	frasco-ampola	Não	Não	230	39,4300	9.068,90
391	Não	391	ERITROMICINA GEL 20MG/G	tubo	Não	Não	810	33,3800	27.037,80
392	Não	392	ERITROMICINA 250MG	comprimido	Não	Não	23.130	8,1000	187.353,00
393	Não	393	ERITROMICINA 250MG/5ML SUSP. ORAL 60 ML	Frasco	Não	Não	10.650	8,4100	89.566,50
394	Não	394	ERITROMICINA 500MG	comprimido	Não	Não	62.130	1,2900	80.147,70
395	Não	395	ESCITALOPRAM, 20MG/ML 15ML	Frasco	Não	Não	7.791	61,7700	481.250,07
396	Não	396	ESCITALOPRAM, OXALATO 10MG	comprimido	Não	Não	219.630	0,5600	122.992,80
397	Não	397	ESCITALOPRAM, OXALATO 15MG	comprimido	Não	Não	28.890	1,0300	29.756,70
398	Não	398	ESCITALOPRAM, OXALATO 20MG	comprimido	Não	Não	67.290	1,5900	106.991,10
399	Não	399	ESCOPOLAMINA 10MG/ML 10ML - GOTAS	frasco	Não	Não	25.365	8,9800	227.777,70
400	Não	400	ESCOPOLAMINA 10MG + PARACETAMOL 500MG	comprimido	Não	Não	27.780	0,8000	22.224,00
401	Não	401	ESOMEPRAZOL 20MG	capsula	Não	Não	27.330	1,0300	28.149,90
402	Não	402	ESOMEPRAZOL 20MG+NAPROXENO 500MG	comprimido	Não	Não	8.760	1,7300	15.154,80
403	Não	403	ESOMEPRAZOL 40MG	capsula	Não	Não	26.850	1,0500	28.192,50
404	Não	404	ESPINHEIRA SANTA - MAYTENUS ILICIFOLIA MART.	capsula	Não	Não	43.890	0,6700	29.406,30
405	Não	405	ESPIRAMICINA 500MG CPR (ROVAMICINA)	comprimido	Não	Não	24.360	4,6400	113.030,40
406	Não	406	ESPIRONOLACTONA 100 MG	comprimido	Não	Não	32.700	0,9900	32.373,00
407	Não	407	ESPIRONOLACTONA 25 MG	comprimido	Não	Não	3.007.500	0,3300	992.475,00
408	Não	408	ESPIRONOLACTONA 50MG	comprimido	Não	Não	78.180	0,4300	33.617,40
409	Não	409	ESTRADIOL 1MG	comprimido	Não	Não	27.360	1,8500	50.616,00
410	Não	410	ESZOPICLONA 3MG	comprimido	Não	Não	5.250	2,5200	13.230,00
411	Não	411	EXTRATO DE ÁCAROS, FUNGOS DO AR, LÃ DE CARNEIRO E LISADO BACTERIANO ... 5 mcg/mL - 15mL frasco com gotejador **(Referência LUSVAC® SL 1ª Série - judicial)**	frasco	Não	Não	20	340,0000	6.800,00
412	Não	412	EXTRATO DE ÁCAROS, FUNGOS DO AR, LÃ DE CARNEIRO E LISADO BACTERIANO ... 50 mcg/mL - 15mL frasco com gotejador **(Referência LUSVAC® SL 2ª Série - judicial)**	frasco	Não	Não	20	340,0000	6.800,00
413	Não	413	EXTRATO DE ÁCAROS, FUNGOS DO AR, LÃ DE CARNEIRO E LISADO BACTERIANO ... 500 mcg/mL - 15mL frasco com gotejador **(Referência LUSVAC® SL 3ª Série - judicial)**	frasco	Não	Não	20	340,0000	6.800,00
414	Não	414	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL 50GR	tubo	Não	Não	12.360	18,5500	229.278,00

415	Não	415	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG	comprimido	Não	Não	97.568	1,7100	166.841,28
416	Não	416	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG/G C/7APLIC CR VAG 26GR	tubo	Não	Não	4.080	40,7000	166.056,00
417	Não	417	ETILEFRINA 10MG/ML INJ 1ML	Ampola	Não	Não	420	3,6000	1.512,00
418	Não	418	ETINILESTRADIOL + ACETATO DE NORETISTERONA 1MG+0,5MG **(Referencia Suprelle - judicial)**	comprimido	Não	Não	1.160	1,4400	1.670,40
419	Não	419	ETOMIDATO 2MG/ML INJ 10ML	Ampola	Não	Não	9.623	35,3600	340.269,28
420	Não	420	EXTRATO DE PINUS PINASTER 50MG	comprimido	Não	Não	2.805	1,7200	4.824,60
421	Não	421	EXTRATO SECO DE RHODIOLA ROSEA L. 400MG COMPRIMIDO	comprimido	Não	Não	3.885	3,5700	13.869,45
422	Não	422	EZETEMIBA + SINVASTATINA 10MG+20MG	comprimido	Não	Não	8.115	3,6000	29.214,00
423	Não	423	EZETEMIBA + SINVASTATINA 10MG+40MG	comprimido	Não	Não	4.995	4,0900	20.429,55
424	Não	424	EZETIMIBA 10MG	comprimido	Não	Não	18.375	0,8200	15.067,50
425	Não	425	FENITOÍNA 100 MG	comprimido	Não	Não	1.384.500	0,4300	595.335,00
426	Não	426	FENITOÍNA 50MG/ML 5ML INJ.	Ampola	Não	Não	32.778	2,9400	96.367,32
427	Não	427	FENOBARBITAL 100 MG	comprimido	Não	Não	1.896.000	0,3100	587.760,00
428	Não	428	FENOBARBITAL 100MG SOLUÇÃO INJ. 2ML	Ampola	Não	Não	1.380	2,6900	3.712,20
429	Não	429	FENOBARBITAL 200 MG/ML SOL INJ. 1 ML	Ampola	Não	Não	525	4,2100	2.210,25
430	Não	430	FENOBARBITAL 40 MG/ML GOTAS 20 ML	Frasco	Não	Não	58.290	5,4400	317.097,60
431	Não	431	FENOFIBRATO 160MG	comprimido	Não	Não	2.475	3,2700	8.093,25
432	Não	432	FENOFIBRATO 200MG	comprimido	Não	Não	2.475	1,7000	4.207,50
433	Não	433	FENOFIBRATO 250mg (Blister com 15 capsula gelatinosas com microgrânulos de liberação retardada)	capsula	Não	Não	2.340	2,1700	5.077,80
434	Não	434	FERRO POLIMALTOSADO GOTAS - 20ML	frasco	Não	Não	7.635	15,5700	118.876,95
435	Não	435	FENTANILA, CITRATO DE. 0,05MG/ML 10ML INJ. - EV	Ampola	Não	Não	1.898	11,2600	21.371,48
436	Não	436	FEXOFENADINA 60MG	comprimido	Não	Não	2.580	3,4600	8.926,80
437	Não	437	FINASTERIDA 1MG	comprimido	Não	Não	7.770	0,3800	2.952,60
438	Não	438	FINASTERIDA 5MG	comprimido	Não	Não	937.500	0,7300	684.375,00
439	Não	439	FITOMENADIONA 10MG/ML INJ 1ML	Ampola	Não	Não	615	3,1100	1.912,65
440	Não	440	Fondaparinux sodico (Arixtra) 2,5mg/0,5mL . Sol. inj. Com 2 seringas preenchidas com 0,5mL de solução para	seringa	Não	Não	60	54,2400	3.254,40

			injeção.						
441	**Não**	**441**	FUORATO DE FLUTICASONA + TRIFENATATO DE VILANTEROL 100/25MG **(Referencia Relvar Ellipta - judicial)**	pó para inalação	Não	Não	**46**	**145,7600**	**6.704,96**
442	**Não**	**442**	FLUCONAZOL 150MG CAP - ***ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇAO : NOME DO PRINCIPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE – BLISTER FRACIONAVEL***	capsula	Não	Não	**2.081.000**	**0,6200**	**1.290.220,00**
443	**Não**	**443**	FLUMAZENIL 0,1MG/ML INJ 5ML	Ampola	Não	Não	**1.373**	**11,4600**	**15.734,58**
444	**Não**	**444**	FLUNARIZINA 10MG	comprimido	Não	Não	**10.350**	**0,2800**	**2.898,00**
445	**Não**	**445**	FLUNITRAZEPAM 1MG	comprimido	Não	Não	**18.150**	**0,7100**	**12.886,50**
446	**Não**	**446**	FLUNITRAZEPAM 2MG	comprimido	Não	Não	**3.090**	**0,8400**	**2.595,60**
447	**Não**	**447**	FLUOXETINA 20MG CAPS (Em blíster - Cartelas com no mínimo 7 capsula)	capsula	Não	Não	**11.340.000**	**0,3700**	**4.195.800,00**
448	**Não**	**448**	FLUOXETINA 20MG/ML GOTAS	Frasco	Não	Não	**2.310**	**48,2700**	**111.503,70**
449	**Não**	**449**	FLURAZEPAM 30MG	comprimido	Não	Não	**160**	**0,7800**	**124,80**
450	**Não**	**450**	FLUTICASONA 0,0275 MCG/DOSE- FRASCO 120 DOSES- SPRAY NASAL	frasco	Não	Não	**1.743**	**49,4500**	**86.191,35**
451	**Não**	**451**	FLUVOXAMINA 50MG	comprimido	Não	Não	**15.120**	**2,5700**	**38.858,40**
452	**Não**	**452**	FLUVOXAMINA 100MG	comprimido	Não	Não	**990**	**4,9600**	**4.910,40**
453	**Não**	**453**	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12MCG + 400MCG CAPS	capsula	Não	Não	**49.590**	**86,5500**	**4.292.014,50**
454	**Não**	**454**	FOSFATO CALCIO TRIBASICO/COLECALCIFEROL 600/400MG	comprimido	Não	Não	**5.640**	**0,3800**	**2.143,20**
455	**Não**	**455**	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG	capsula para inalação com inalador	Não	Não	**5.160**	**49,1000**	**253.356,00**
456	**Não**	**456**	FUMARATO DE FORMOTEROL DIIDRATADO + BUDESONIDA 6/200MCG AEROSSOL BUCAL 120 DOSES	Frasco	Não	Não	**3.057**	**92,6400**	**283.200,48**
457	**Não**	**457**	FUROSEMIDA 10MG/ML SOL INJ. 2ML	Ampola	Não	Não	**24.870**	**0,7600**	**18.901,20**
458	**Não**	**458**	FUROSEMIDA 40 MG	comprimido	Não	Não	**3.267.000**	**0,1500**	**490.050,00**
459	**Não**	**459**	GABAPENTINA 300MG	comprimido	Não	Não	**68.520**	**0,5300**	**36.315,60**
460	**Não**	**460**	GABAPENTINA 400MG	comprimido	Não	Não	**4.350**	**0,6400**	**2.784,00**
461	**Não**	**461**	GATIFLOXACINO+PREDNISOLONA 3+10MG/ML	frasc	Não	Não	**311**	**51,3000**	**15.954,30**

			(colirio)	o					
462	Não	462	GEL HIDRADANTE E ABSORVENTE PARA FERIDAS - *Alginato de Cálcio + Sódio. Gel incolor hidratante e absorvente para feridas, nãoestéril, viscoso, aquoso, transparente e levemente aderente, composto por alginato de cálcio e sódio, carboximetilcelulose sódica, água purificada, propilenoglicol, trietanolamina, ácido bórico, sorbato de potássio e hidantoína. Embalagem original íntegra, que permita abertura e transferência com técnica asséptica até o momento de sua utilização e proteção adequada do produto após abertura. Apresentação em tubos ou bisnagas com 85 gramas.*	unidade	Não	Não	4.073	62,2000	253.340,60
463	Não	463	GENFIBROZILA 600MG	comprimido	Não	Não	5.520	1,9700	10.874,40
464	Não	464	GENFIBROZILA 900MG	comprimido	Não	Não	1.380	2,8200	3.891,60
465	Não	465	GINKGO BILOBA 120MG COMPRIMIDO	comprimido	Não	Não	10.590	1,2200	12.919,80
466	Não	466	GINKGO BILOBA 80MG COMPRIMIDO	comprimido	Não	Não	5.680	0,4400	2.499,20
467	Não	467	GLIBENCLAMIDA 5 MG	comprimido	Não	Não	3.481.500	0,1000	348.150,00
468	Não	468	GLICINE MAX ISOFLAVONA 75MG (ISOFLAVONA)	comprimido	Não	Não	12.090	0,3800	4.594,20
469	Não	469	GLICINE MAX ISOFLAVONA 150MG (ISOFLAVONA)	capsula	Não	Não	37.590	0,8800	33.079,20
470	Não	470	GLICINATO FÉRRICO 500MG	comprimido	Não	Não	4.290	1,7200	7.378,80
471	Não	471	GLICINATO FÉRRICO + ÁCIDO FÓLICO 250MG/ML + 0,2MG/ML (**Referencia Neutrofer fólico 250mg/ml+0,2mg/ml - judicial)**	frasco	Não	Não	317	46,9700	14.889,49
472	Não	472	GLICLAZIDA 30 MG	comprimido	Não	Não	369.180	0,4100	151.363,80
473	Não	473	GLICLAZIDA 30 MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA	comprimido	Não	Não	1.579.650	0,6900	1.089.958,50
474	Não	474	GLICLAZIDA 60MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA	comprimido	Não	Não	286.050	1,3100	374.725,50
475	Não	475	GLICLAZIDA 80 MG	comprimido	Não	Não	55.500	0,9000	49.950,00
476	Não	476	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10 ML	Ampola	Não	Não	945	2,9300	2.768,85
477	Não	477	GLICOSAMINA, SULFATO 3,95GR SACHE	unidade	Não	Não	26.265	3,0100	79.057,65
478	Não	478	GLICOSE 25% 10ML SOL INJ.	Ampola	Não	Não	8.535	0,7200	6.145,20
479	Não	479	GLICOSE 5% 250 ML ***(SISTEMA FECHADO)***	unidade	Não	Não	9.690	3,3600	32.558,40
480	Não	480	GLICOSE 5% 500 ML ***(SISTEMA FECHADO)***	unidade	Não	Não	9.345	4,0200	37.566,90
481	Não	481	GLICOSE 50% 10ML	Ampola	Não	Não	22.395	0,8100	18.139,95
482	Não	482	GLIMEPIRIDA 1MG	comprimido	Não	Não	4.995	0,4100	2.047,95

483	Não	483	GLIMEPIRIDA 2MG	comprimido	Não	Não	306.090	0,3000	91.827,00
484	Não	484	GLIMEPIRIDA 4MG	comprimido	Não	Não	59.310	0,5500	32.620,50
485	Não	485	GOMA DE MASCAR DE NICOTINA 2MG	unidade	Não	Não	8.445	5,9800	50.501,10
486	Não	486	HALOPERIDOL 1 MG	comprimido	Não	Não	367.500	0,1700	62.475,00
487	Não	487	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL ORAL	Frasco	Não	Não	13.223	3,7600	49.718,48
488	Não	488	HALOPERIDOL 5 MG	comprimido	Não	Não	1.372.200	0,2900	397.938,00
489	Não	489	HALOPERIDOL 5 MG SOL INJ. 1 ML	Ampola	Não	Não	16.875	7,9000	133.312,50
490	Não	490	HALOPERIDOL DECANOATO 1ML SOL. INJ	Ampola	Não	Não	42.195	10,0500	424.059,75
491	Não	491	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS 300MG	comprimido	Não	Não	26.640	4,8700	129.736,80
492	Não	492	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS 400MG **(Referência Arpadol - Judicial)**	comprimido	Não	Não	190.710	2,8800	549.244,80
493	Não	493	HEPARINA 5000 UI SUBCUTÂNEA SOL INJ. 0,25 ML	Ampola	Não	Não	71.790	9,3100	668.364,90
494	Não	494	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML 5 ML	Ampola	Não	Não	17.340	29,6200	513.610,80
495	Não	495	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% - 10ML **(Referencia Hyabak - judicial)**	frasco	Não	Não	33	75,1300	2.479,29
496	Não	496	HIDRALAZINA 20MG/ML INJ 1ML	Ampola	Não	Não	220	7,5800	1.667,60
497	Não	497	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	comprimido	Não	Não	47.040	0,5400	25.401,60
498	Não	498	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	comprimido	Não	Não	7.097.500	0,1100	780.725,00
499	Não	499	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	comprimido	Não	Não	132.180	0,1100	14.539,80
500	Não	500	HIDROCORTISONA 10MG/ML, SULF NEOMICINA 5MG/ML, SULF POLIMIXINA B 10.000UI/ML	ampola	Não	Não	1.260	24,7400	31.172,40
501	Não	501	HIDROCORTIZONA 100 MG SOL INJ	Ampola	Não	Não	23.055	4,4400	102.364,20
502	Não	502	HIDROCORTIZONA 500 MG SOL INJ	Ampola	Não	Não	39.585	7,6000	300.846,00
503	Não	503	HIDROXICLOROQUINA 400MG	comprimido	Não	Não	71.910	2,0000	143.820,00
504	Não	504	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO 60MG+40MG/ML 100ML	Frasco	Não	Não	19.875	16,4300	326.546,25
505	Não	505	HIDROXIBENZOATO DE VIMINOL 70MG **(Referência Dividol 70mg - judicial)**	comprimido	Não	Não	3.130	1,7300	5.414,90
506	Não	506	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SOL ORAL 150 ML	Frasco	Não	Não	36.165	4,5300	163.827,45
507	Não	507	HIDROXIZINA 25MG COMPRIMIDO	comprimido	Não	Não	12.450	0,6000	7.470,00
508	Não	508	HIDROXIZINA 2MG/ML - 100ML	frasco	Não	Não	265	11,9500	3.166,75
509	Não	509	HIPROMELOSE 0,5% COL 10ML	Frasco	Não	Não	336	22,8800	7.687,68

510	**Não**	**510**	IRBESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 150/12,5MG	comprimido	Não	Não	**840**	**1,9400**	**1.629,60**
511	**Não**	**511**	IBUPROFENO 100MG/ML 20ML (Frasco minimo 20ml)	Frasco	Não	Não	**17.370**	**2,3000**	**39.951,00**
512	**Não**	**512**	IBUPROFENO 100MG/ML 30ML SUSP ORAL	Frasco	Não	Não	**3.960**	**2,6700**	**10.573,20**
513	**Não**	**513**	IBUPROFENO 200 MG	comprimido	Não	Não	**62.940**	**0,2300**	**14.476,20**
514	**Não**	**514**	IBUPROFENO 300 MG	comprimido	Não	Não	**167.190**	**0,2300**	**38.453,70**
515	**Não**	**515**	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML SUSP ORAL	Frasco	Não	Não	**146.700**	**2,4200**	**355.014,00**
516	**Não**	**516**	IBUPROFENO 600 MG CPR - ***ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇAO : NOME DO PRINCIPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE – BLISTER FRACIONAVEL***	comprimido	Não	Não	**5.330.440**	**0,4800**	**2.558.611,20**
517	**Não**	**517**	IMIPRAMINA 25 MG	comprimido	Não	Não	**2.578.500**	**0,4900**	**1.263.465,00**
518	**Não**	**518**	IMIPRAMINA 75 MG	comprimido	Não	Não	**21.060**	**1,9100**	**40.224,60**
519	**Não**	**519**	INDACATEROL 150 MCG **(Judicial)**	capsula	Não	Não	**6.720**	**4,0200**	**27.014,40**
520	**Não**	**520**	INDACATEROL + GLICOPIRRÔNIO 110 MCG + 50 MCG (30 capsula + 1 inalador)	capsula	Não	Não	**250**	**5,6200**	**1.405,00**
521	**Não**	**521**	INDAPAMIDA 1,5MG	comprimido	Não	Não	**36.945**	**0,4800**	**17.733,60**
522	**Não**	**522**	INDOMETACINA 50MG	comprimido	Não	Não	**3.615**	**1,0000**	**3.615,00**
523	**Não**	**523**	INELATTE ZERO TABLETES MASTIGÁVEIS ***(JUDICIAL)***	Tablete	Não	Não	**1.350**	**1,5700**	**2.119,50**
524	**Não**	**524**	Insulina asparte 100U/ml (NOVORAPID) frasco 10ml **(Judicial)**	unidades	Não	Não	**115**	**133,6700**	**15.372,05**
525	**Não**	**525**	Insulina asparte 100U/ml (NOVORAPID FLEXPEN) - CANETA **(Judicial)**	caneta	Não	Não	**165**	**47,5300**	**7.842,45**
526	**Não**	**526**	Insulina asparte 100U/ml (NOVORAPID FLEXPEN) - REFIL **(Judicial)**	refil	Não	Não	**40**	**45,3000**	**1.812,00**
527	**Não**	**527**	Insulina Degludeca 100U/Ml ***(carpule com 3mL de solução de uso subcutâneo + 1 sistema de aplicação)***	caneta	Não	Não	**1.020**	**170,1200**	**173.522,40**
528	**Não**	**528**	INSULINA GLARGINA 100UI/ML (BASAGLAR-LILLY) ***REFIL 3ML*** **- JUDICIAL**	Frasco	Não	Não	**1.905**	**250,1600**	**476.554,80**
529	**Não**	**529**	INSULINA GLARGINA 100UI/ML (LANTUS) 10ML **- JUDICIAL**	Frasco	Não	Não	**1.658**	**208,7900**	**346.173,82**
530	**Não**	**530**	INSULINA GLARGINA 100UI/ML (LANTUS) CANETA DESC.3ML **- JUDICIAL**	unidade	Não	Não	**2.499**	**100,4400**	**250.999,56**
531	**Não**	**531**	INSULINA GLARGINA 100UI/ML (LANTUS) REFIL 3ML **- JUDICIAL**	refil	Não	Não	**1.705**	**54,6300**	**93.144,15**
532	**Não**	**532**	INSULINA GLULISINA 100UI/ML (APIDRA) CANETA DESC. 3ML **- JUDICIAL**	unidade	Não	Não	**1.470**	**31,6500**	**46.525,50**
533	**Não**	**533**	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI 10 ML INJ.	Frasco	Não	Não	**12.990**	**43,4100**	**563.895,90**
534	**Não**	**534**	INSULINA LISPRO 100UI/ML (HUMALOG) 10ML	Frasco	Não	Não	**280**	**105,0600**	**29.416,80**

535	Não	535	INSULINA LISPRO 100UI/ML (HUMALOG) CANETA DESC. 3ML	unidade	Não	Não	880	65,1900	57.367,20
536	Não	536	Insulina LISPRO (HUMALOG) 100 UI/mL - REFIL mL	refil	Não	Não	470	37,9700	17.845,90
537	Não	537	Insulina NOVOMIX FLEXPEN 30 caneta 3 mL	caneta	Não	Não	520	41,4600	21.559,20
538	Não	538	INSULINA NPH 100 UI/ML	Frasco	Não	Não	18.690	38,0400	710.967,60
539	Não	539	IODETO DE POTASSIO 2% XPE 60ML	Frasco	Não	Não	15.330	4,3100	66.072,30
540	Não	540	ISOSSORBIDA 10 MG	comprimido	Não	Não	244.590	0,3900	95.390,10
541	Não	541	ISOSSORBIDA 5 MG SUB LINGUAL	comprimido	Não	Não	665.550	0,4000	266.220,00
542	Não	542	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG	comprimido	Não	Não	1.946.000	0,1300	252.980,00
543	Não	543	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40MG	comprimido	Não	Não	680.580	0,4700	319.872,60
544	Não	544	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 50MG RET	comprimido	Não	Não	7.660	1,2300	9.421,80
545	Não	545	ITRACONAZOL 100MG	comprimido	Não	Não	63.225	1,4400	91.044,00
546	Não	546	IVERMECTINA 6MG	comprimido	Não	Não	855.870	2,2800	1.951.383,60
547	Não	547	LACTASE (Aspergillus oryae) 10.000 FCC ALU - CAPSULA	capsula	Não	Não	1.880	2,0600	3.872,80
548	Não	548	LACTASE (Aspergillus oryae) 10.000 FCC ALU - COMPRIMIDO MASTIGAVEL	comprimido mastigável	Não	Não	380	2,0600	782,80
549	Não	549	LACTASE (Aspergillus oryae) 10.000 FCC ALU - LIQUÍDO (min. 15mL)	frasco	Não	Não	110	43,8400	4.822,40
550	Não	550	LACTULOSE 667MG XPE 120ML	Frasco	Não	Não	18.111	10,5100	190.346,61
551	Não	551	LAMOTRIGINA 100MG	comprimido	Não	Não	78.045	1,7700	138.139,65
552	Não	552	LAMOTRIGINA 25MG	comprimido	Não	Não	25.725	0,4800	12.348,00
553	Não	553	LAMOTRIGINA 50MG	comprimido	Não	Não	30.510	0,7900	24.102,90
554	Não	554	LAMOTRIGINA CD 50MG **(Referencia Lamitor CD - judicial)**	comprimido	Não	Não	4.590	2,2700	10.419,30
555	Não	555	LANSOPRAZOL 15MG	comprimido	Não	Não	1.800	2,0000	3.600,00
556	Não	556	LANSOPRAZOL 30MG	comprimido	Não	Não	3.840	2,4700	9.484,80
557	Não	557	LATANOPROST 0,05MG SOL OFTALMICA 2,5ML	Frasco	Não	Não	473	19,4400	9.195,12
558	Não	558	LATANOPROSTA + TIMOLOL 50MCG + 5MG SOL OFT. 2,5ML	Frasco	Não	Não	233	125,3400	29.204,22
559	Não	559	LAVANDULA OFFICINALIS - ÓLEO ESSENCIAL - 10ML	frasco	Não	Não	40	54,8800	2.195,20

560	Não	560	LEVANLODIPINO 2,5MG	comprimido	Não	Não	3.885	1,9000	7.381,50
561	Não	561	LEVANLODIPINO 5MG	comprimido	Não	Não	3.270	3,0400	9.940,80
562	Não	562	LEVETIRACETAM 100MG/ML	frasco	Não	Não	792	97,2800	77.045,76
563	Não	563	LEVETIRACETAM 250MG	comprimido	Não	Não	8.040	1,3800	11.095,20
564	Não	564	LEVOCETIRIZINA 5MG	comprimido	Não	Não	2.145	2,8500	6.113,25
565	Não	565	LEVODOPA + BENZERASIDA 200MG+50MG	comprimido	Não	Não	735.450	3,0500	2.243.122,50
566	Não	566	LEVODOPA + BENZERASIDA BD 100MG + 25MG	comprimido	Não	Não	1.339.300	1,8100	2.424.133,00
567	Não	567	LEVODOPA + BENZERASIDA DISPERSÍVEL 100MG+25MG	comprimido	Não	Não	301.830	2,0700	624.788,10
568	Não	568	LEVODOPA + BENZERASIDA DR 200MG+50MG (LIB. PROL.)	comprimido	Não	Não	93.750	3,0900	289.687,50
569	Não	569	LEVODOPA + BENZERASIDA HBS 100MG+25MG	comprimido	Não	Não	550.200	1,6900	929.838,00
570	Não	570	LEVODOPA 200 MG + CARBIDOPA 50 MG	comprimido	Não	Não	23.100	2,4700	57.057,00
571	Não	571	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG	comprimido	Não	Não	241.350	1,1200	270.312,00
572	Não	572	LEVOFLOXACINO 500MG	comprimido	Não	Não	172.695	1,3500	233.138,25
573	Não	573	LEVOID 75 MCG **(Referencia - Judicial)**	comprimido	Não	Não	16.125	0,7400	11.932,50
574	Não	574	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	comprimido	Não	Não	531.150	1,0600	563.019,00
575	Não	575	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	comprimido	Não	Não	386.400	0,7000	270.480,00
576	Não	576	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML 20ML	Frasco	Não	Não	8.250	16,3700	135.052,50
577	Não	577	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15MG+0,03MG	comprimido	Não	Não	750.145	0,7300	547.605,85
578	Não	578	LEVONORGESTREL 0,75MG C/ 2 CP - PILEM	comprimido	Não	Não	10.875	5,1300	55.788,75
579	Não	579	LEVOTIROXINA 175MCG	comprimido	Não	Não	2.535	0,7100	1.799,85
580	Não	580	LEVOTIROXINA 112MG **(Referencia Euthyrox 112mg - judicial)**	comprimido	Não	Não	1.590	0,4200	667,80
581	Não	581	LEVOTIROXINA 100MCG	comprimido	Não	Não	2.562.000	0,1900	486.780,00
582	Não	582	LEVOTIROXINA 25MCG	comprimido	Não	Não	2.671.500	0,3000	801.450,00
583	Não	583	LEVOTIROXINA 37,5MCG	comprimido	Não	Não	4.290	0,2900	1.244,10

				o					
584	Não	584	LEVOTIROXINA 50MCG	comprimido	Não	Não	3.502.000	0,3400	1.190.680,00
585	Não	585	LEVOTIROXINA 75MCG	comprimido	Não	Não	249.090	0,2300	57.290,70
586	Não	586	LEVOTIROXINA 88MCG	comprimido	Não	Não	32.120	0,2700	8.672,40
587	Não	587	LIDOCAINA GEL 2% 30 G	tubo	Não	Não	299.280	7,1200	2.130.873,60
588	Não	588	LIDOCAINA + EPINEFRINA 2% + 1:200.000 20ML	Frasco	Não	Não	11.190	7,8200	87.505,80
589	Não	589	LIDOCAINA + EPINEFRINA 2% + 1:80.000 20ML	Frasco	Não	Não	2.138	8,3500	17.852,30
590	Não	590	LIDOCAINA 2% SEM VASO 20 ML	Frasco	Não	Não	24.840	4,0100	99.608,40
591	Não	591	LIDOCAINA 5% EMPLASTRO	emplastro	Não	Não	8.100	12,0900	97.929,00
592	Não	592	LIDOCAINA SPRAY 100MG/ML 50 ML	Frasco	Não	Não	1.091	63,2800	69.038,48
593	Não	593	LINAGLIPTINA 5MG	comprimido	Não	Não	15.660	5,1300	80.335,80
594	Não	594	LIRAGLUTIDA 6MG/ML (VICTOZA) ***PEDIDO MIN 2 UNID.***	unidade	Não	Não	1.300	300,6700	390.871,00
595	Não	595	LISADO BACTERIANO 3,5 MG: ***LISADOS BACTERIANOS (STAPHYLOCOCCUS AUREUS, STREPTOCOCCUS PYOGENES, STREPTOCOCCUS MITIS, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE,KLEBSIELLA PNEUMONIAE, BRANHAMELLA CATARRHALIS, HAEMOPHILUS INFLUENZAE)***	Sachet	Não	Não	1.305	4,7500	6.198,75
596	Não	596	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 30MG	capsula	Não	Não	5.150	10,2200	52.633,00
597	Não	597	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 50MG	capsula	Não	Não	1.150	10,6400	12.236,00
598	Não	598	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 70MG	capsula	Não	Não	3.322	12,4200	41.259,24
599	Não	599	LISINOPRIL 20MG	comprimido	Não	Não	10.200	0,8600	8.772,00
600	Não	600	LISINOPRIL 5MG	comprimido	Não	Não	3.540	0,4600	1.628,40
601	Não	601	LORATADINA 10MG	comprimido	Não	Não	2.058.900	0,2400	494.136,00
602	Não	602	LORATADINA 1MG/ML - 100ML	Frasco	Não	Não	119.720	3,1100	372.329,20
603	Não	603	LORAZEPAM 1MG	comprimido	Não	Não	4.335	0,1900	823,65
604	Não	604	LORAZEPAM 2MG	comprimido	Não	Não	33.690	0,3700	12.465,30
605	Não	605	LORNOXICAM 8MG	comprimido	Não	Não	3.630	2,3400	8.494,20
606	Não	606	LOSARTANA 25MG	comprimido	Não	Não	19.150	0,8100	15.511,50
607	Não	607	LOSARTANA 50MG	comprimido	Não	Não	11.511.750	0,3000	3.453.525,00

608	Não	608	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 100/25MG **(Referencia Aradois H 100/25MG - judicial)**	comprimido	Não	Não	1.160	2,2900	2.656,40
609	Não	609	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 50/12,5MG	comprimido	Não	Não	12.060	0,6700	8.080,20
610	Não	610	LUTEÍNA ENRIQUECIDA COM VITAMINAS C, E, SELÊNIO E ZINCO (NEOVITE)	comprimido	Não	Não	7.800	2,4000	18.720,00
611	Não	611	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML 1 ML	Ampola	Não	Não	210	2,4600	516,60
612	Não	612	MANIDIPINO 10 MG	comprimido	Não	Não	920	3,3600	3.091,20
613	Não	613	MANITOL 20% SOLUÇÃO INJ.FRASCO 250ML ***(sistema fechado)***	unidade	Não	Não	795	5,9700	4.746,15
614	Não	614	MEBENDAZOL 100 MG	comprimido	Não	Não	102.915	0,8600	88.506,90
615	Não	615	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSP. ORAL 30 ML	Frasco	Não	Não	11.625	3,5000	40.687,50
616	Não	616	MEDROXIPROGESTERONA 10MG	comprimido	Não	Não	13.575	2,3900	32.444,25
617	Não	617	MELILOTUS OFFICINALIS **(REFERENCIA VECASTEN - JUDICIAL)**	comprimido	Não	Não	6.120	2,5500	15.606,00
618	Não	618	MELISSA OFFICINALIS L. 46,0MG/ML 30ML	Frasco	Não	Não	240	98,0000	23.520,00
619	Não	619	MELOXICAM 15MG	comprimido	Não	Não	9.630	0,5300	5.103,90
620	Não	620	MELOXICAM 7,5MG	comprimido	Não	Não	7.860	0,3000	2.358,00
621	Não	621	MEMANTINA 10MG	comprimido	Não	Não	31.380	0,6400	20.083,20
622	Não	622	MESALAZINA 1200MG	comprimido	Não	Não	2.550	9,0400	23.052,00
623	Não	623	MESALAZINA 800MG	comprimido	Não	Não	3.270	1,9200	6.278,40
624	Não	624	METADONA, CLORIDRATO 5MG	comprimido	Não	Não	7.770	1,1400	8.857,80
625	Não	625	METADONA, CLORIDRATO 10MG	comprimido	Não	Não	7.770	0,8700	6.759,90
626	Não	626	METADONA, CLORIDRATO 10MG/ML - Emb. Com 10 ampola de 1mL	ampola 1mL	Não	Não	2.421	5,4800	13.267,08
627	Não	627	METAMUCIL(Plantago Ovata Forssk) POTE 174G - **(Judicial)**	pote c/ 174 g	Não	Não	162	68,5700	11.108,34
628	Não	628	METAMUCIL (Plantago Ovata Forssk 0,492g/g) - envelope **(Judicial)**	envelope	Não	Não	2.660	3,4400	9.150,40
629	Não	629	METFORMINA 500MG	comprimido	Não	Não	4.092.400	0,1400	572.936,00
630	Não	630	METFORMINA 750MG	comprimido	Não	Não	221.720	0,2000	44.344,00
631	Não	631	METFORMINA 850 MG	comprimido	Não	Não	7.521.400	0,2200	1.654.708,00

632	Não	632	METFORMINA XR 1000 MG	comprimido	Não	Não	28.380	1,6000	45.408,00
633	Não	633	METIL PREDNISOLONA 125MG INJETAVEL	Ampola	Não	Não	710	24,4400	17.352,40
634	Não	634	METIL PREDNISOLONA 500MG INJETAVEL	Ampola	Não	Não	1.410	31,0500	43.780,50
635	Não	635	METILDOPA 250MG	comprimido	Não	Não	1.401.300	0,8000	1.121.040,00
636	Não	636	METILDOPA 500 MG	comprimido	Não	Não	167.760	1,1100	186.213,60
637	Não	637	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10MG	comprimido	Não	Não	418.900	0,7200	301.608,00
638	Não	638	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA **(Referência RITALINA LA - judicial)**	comprimido	Não	Não	5.460	4,4500	24.297,00
639	Não	639	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML 1 ML	Ampola	Não	Não	1.010	2,1500	2.171,50
640	Não	640	METOCLOPRAMIDA 10 MG	comprimido	Não	Não	1.378.800	0,2000	275.760,00
641	Não	641	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETÁVEL	Ampola	Não	Não	119.393	0,6400	76.411,52
642	Não	642	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4 MG/ML FR 10ML	Frasco	Não	Não	52.185	2,1200	110.632,20
643	Não	643	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG	comprimido	Não	Não	784.425	1,5100	1.184.481,75
644	Não	644	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG	comprimido	Não	Não	735.000	0,7400	543.900,00
645	Não	645	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG	comprimido	Não	Não	2.006.580	0,9200	1.846.053,60
646	Não	646	METOPROLOL, SUCCINATO 5MG/5ML	Ampola	Não	Não	2.620	28,8500	75.587,00
647	Não	647	METRONIDAZOL 250 MG	comprimido	Não	Não	871.000	0,4900	426.790,00
648	Não	648	METRONIDAZOL 4% SUSP. ORAL 80 ML	Frasco	Não	Não	16.630	8,9100	148.173,30
649	Não	649	METRONIDAZOL 400MG	comprimido	Não	Não	51.450	0,4800	24.696,00
650	Não	650	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G ***Contendo no MÍNIMO 1 APLICADOR***	tubo	Não	Não	57.660	7,4100	427.260,60
651	Não	651	MESILATO DE DI-HIDROERGOTAMINA 1 MG, DIPIRONA MONOIDRATADA 350 MG, CAFEÍNA 100 MG	comprimido	Não	Não	930	1,2700	1.181,10
652	Não	652	MICONAZOL CREME 2% 30GR	tubo	Não	Não	36.690	10,5000	385.245,00
653	Não	653	MICONAZOL CREME VAGINAL 2% 80G ***Contendo no MÍNIMO 1 APLICADOR***	tubo	Não	Não	138.675	6,8000	942.990,00
654	Não	654	MIDAZOLAM 15MG	comprimido	Não	Não	6.120	9,6000	58.752,00
655	Não	655	MIDAZOLAN 15MG/3ML SOLUÇÃO INJ.	Ampola	Não	Não	6.690	13,0300	87.170,70
656	Não	656	MIDAZOLAN 50MG/10ML SOLUÇÃO INJ.	Ampola	Não	Não	2.460	18,1100	44.550,60
657	Não	657	MIKANIA GLOMERATA SEM AÇUCAR 120ML	Frasco	Não	Não	59.290	16,3800	971.170,20
658	Não	658	MIRTAZAPINA 15MG	comprimido	Não	Não	8.820	2,2000	19.404,00

659	Não	659	MIRTAZAPINA 30MG	comprimido	Não	Não	17.550	1,9100	33.520,50
660	Não	660	MIRTAZAPINA 45MG	comprimido	Não	Não	67.065	1,2500	83.831,25
661	Não	661	MODAFINILA 200MG - (blister contendo 10 ou 15 ou 30 comprimido)	comprimido	Não	Não	580	7,4600	4.326,80
662	Não	662	MONTELUCASTE 10MG	comprimido	Não	Não	8.190	0,8800	7.207,20
663	Não	663	MONTELUCASTE DE SODIO 4MG	comprimido	Não	Não	5.760	1,3900	8.006,40
664	Não	664	MONTELUCASTE DE SODIO 5MG	comprimido	Não	Não	4.940	1,1900	5.878,60
665	Não	665	MORFINA 10MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	Não	Não	8.980	5,3100	47.683,80
666	Não	666	MORFINA 30 MG	comprimido	Não	Não	19.440	1,6600	32.270,40
667	Não	667	MULTIVITAMINÍCOS + SAIS MINERIAS **(Referencia Quelatus Mind - judicial)**	capsula	Não	Não	40.180	1,6700	67.100,60
668	Não	668	MUPIROCINA 20MG - CREME COM 15G	tubo	Não	Não	2.030	23,6200	47.948,60
669	Não	669	NALOXONA INJ 0,4 MG/ML AMP. 1ML	Ampola	Não	Não	570	9,1400	5.209,80
670	Não	670	NALTREXONA 50MG	comprimido	Não	Não	47.745	4,6700	222.969,15
671	Não	671	N-BUTILESCOPOLAMINA GOTAS	frasco	Não	Não	5.415	13,4500	72.831,75
672	Não	672	NEBIVOLOL 5MG	comprimido	Não	Não	69.975	1,4100	98.664,75
673	Não	673	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10G	tubo	Não	Não	154.950	3,6600	567.117,00
674	Não	674	NIFEDIPINA 10 MG	comprimido	Não	Não	680.550	0,4800	326.664,00
675	Não	675	NIFEDIPINA 10 MG SUB LINGUAL	comprimido	Não	Não	5.430	0,3000	1.629,00
676	Não	676	NIFEDIPINA 20 MG	comprimido	Não	Não	259.410	0,2100	54.476,10
677	Não	677	NIFEDIPINA 20 MG (RETARD)	comprimido	Não	Não	376.680	0,2900	109.237,20
678	Não	678	NIMESULIDA 100MG	comprimido	Não	Não	1.864.500	0,1500	279.675,00
679	Não	679	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML	Frasco	Não	Não	8.790	1,6500	14.503,50
680	Não	680	NIMODIPINO 30MG	comprimido	Não	Não	15.090	0,2400	3.621,60
681	Não	681	NISTATINA 100.000UI 50ML SOL. ORAL	Frasco	Não	Não	30.375	6,1100	185.591,25
682	Não	682	NISTATINA CREME VAGINAL 60G ***Contendo no MÍNIMO 1 APLICADOR***	tubo	Não	Não	134.535	8,8400	1.189.289,40
683	Não	683	NISTATINA+ÓXIDO DE ZINCO	tubo	Não	Não	910	12,0800	10.992,80
684	Não	684	NITAZOXANIDA 500MG	comprimido	Não	Não	6.360	5,4700	34.789,20

685	Não	685	NITRATO TIAMINA 100MG, CLOR PIRIDOXINA 100MG, CIANOCOBALAMINA 5000MCG - COMPRIMIDO	comprimido	Não	Não	79.980	2,6800	214.346,40
686	Não	686	NITRATO TIAMINA 100MG, CLOR PIRIDOXINA 100MG, CIANOCOBALAMINA 5000MCG - INJETAVEL	ampola	Não	Não	25.088	4,8200	120.924,16
687	Não	687	NITRATO TIAMINA 100MG, CLOR PIRIDOXIDINA 100MG, CIANOCOBALAMINA 1000MCG INJ. **(Referencia Citoneurin 1000 - judicial)**	ampola	Não	Não	80	9,2100	736,80
688	Não	688	NITRENDIPINO 10MG	comprimido	Não	Não	9.240	0,5800	5.359,20
689	Não	689	NITRENDIPINO 20MG	comprimido	Não	Não	7.440	1,4600	10.862,40
690	Não	690	NITROFURANTOÍNA 100MG	comprimido	Não	Não	499.770	0,5900	294.864,30
691	Não	691	NITROFURANTOÍNA 5MG/ML 120ML	Frasco	Não	Não	330	28,8400	9.517,20
692	Não	692	NITROGLICERINA 5MG/ML	Ampola	Não	Não	938	39,0800	36.657,04
693	Não	693	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG INJ.	Ampola	Não	Não	160	28,0600	4.489,60
694	Não	694	NORADRENALINA 1MG/ML INJ 4ML	Ampola	Não	Não	4.140	11,5500	47.817,00
695	Não	695	NORETISTERONA 0,35MG	comprimido	Não	Não	139.185	0,1600	22.269,60
696	Não	696	NORFLOXACINO 400MG	comprimido	Não	Não	88.340	0,9400	83.039,60
697	Não	697	NORTRIPTILINA 10MG	comprimido	Não	Não	29.610	0,9200	27.241,20
698	Não	698	NORTRIPTILINA 25MG	comprimido	Não	Não	1.087.700	0,5400	587.358,00
699	Não	699	NORTRIPTILINA 50MG	comprimido	Não	Não	146.840	0,5800	85.167,20
700	Não	700	NORTRIPTILINA 75MG	comprimido	Não	Não	12.510	1,4200	17.764,20
701	Não	701	OLANZAPINA 10MG	comprimido	Não	Não	122.775	0,5100	62.615,25
702	Não	702	OLANZAPINA 5MG	comprimido	Não	Não	75.075	0,7600	57.057,00
703	Não	703	OLEO MINERAL SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	Frasco	Não	Não	23.325	8,2000	191.265,00
704	Não	704	ORLISTATE 120MG	capsula	Não	Não	7.280	1,9500	14.196,00
705	Não	705	OLMESARTANA MEDOXOMILA + BESILATO ANLODIPINO 20/5MG	comprimido	Não	Não	2.040	2,1000	4.284,00
706	Não	706	OLMESARTANA MEDOXILA + BESILATO ANLODIPINO 40/10MG	comprimido	Não	Não	2.600	2,7300	7.098,00
707	Não	707	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HCT 20MG+12,5MG	comprimido	Não	Não	3.855	0,8800	3.392,40
708	Não	708	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HCT 40MG+12,5MG	comprimido	Não	Não	3.180	1,5200	4.833,60

709	Não	709	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG	comprimido	Não	Não	12.030	1,2100	14.556,30
710	Não	710	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG	comprimido	Não	Não	14.760	1,3000	19.188,00
711	Não	711	OMEGA 3 CAPS ***(1000mg COM no mínimo 180mg de EPA e 120mg e DHA)***	capsula	Não	Não	7.440	0,3500	2.604,00
712	Não	712	OMEPRAZOL 20 MG (Embalagem em blister com no mínimo 7 capsula)	capsula	Não	Não	15.515.000	0,9300	14.428.950,00
713	Não	713	OMEPRAZOL 40MG INJETAVÉL	Ampola	Não	Não	13.688	36,6700	501.938,96
714	Não	714	ONDANSETRONA 4MG	comprimido	Não	Não	123.675	1,6200	200.353,50
715	Não	715	ONDANSETRONA 4MG/2ML INJ.	Ampola	Não	Não	49.275	3,8600	190.201,50
716	Não	716	ONDANSETRONA 8MG	comprimido	Não	Não	57.360	2,2500	129.060,00
717	Não	717	OSELTAMIVIR, FOSFATO 75MG	comprimido	Não	Não	106.590	15,1600	1.615.904,40
718	Não	718	OXCARBAZEPINA 300MG	comprimido	Não	Não	46.860	1,1900	55.763,40
719	Não	719	OXCARBAZEPINA 600MG	comprimido	Não	Não	37.050	2,2500	83.362,50
720	Não	720	OXCARBAZEPINA 60MG/ML 100ML	Frasco	Não	Não	15.510	32,6000	505.626,00
721	Não	721	OXICODONA 10MG	comprimido	Não	Não	9.408	8,0400	75.640,32
722	Não	722	OXICODONA 20MG	comprimido	Não	Não	8.180	12,1800	99.632,40
723	Não	723	PANAX GINSENG C.A. MEYER +ASSOCIAÇÕES (GERIATON) 40MG	comprimido	Não	Não	2.040	3,7100	7.568,40
724	Não	724	PANTOTENATO DE CALCIO 60 MG, CISTINA 20 MG, NITRATO DE TIAMINA 60 MG, LEVEDURA MEDICINAL 100 MG, QUERATINA 20 MG, ACIDO AMINOBENZÓICO 20 MG - caixa com 30 capsula (Referencia Pantogar - judicial)	capsula	Não	Não	600	8,7500	5.250,00
725	Não	725	PANTOPRAZOL 20MG	comprimido	Não	Não	13.620	0,3900	5.311,80
726	Não	726	PANTOPRAZOL 40MG	comprimido	Não	Não	57.411	0,3700	21.242,07
727	Não	727	PANTOPRAZOL 40MG CPR **(REFERÊNCIA ZIPROL - JUDICIAL)**	comprimido	Não	Não	2.229	1,3500	3.009,15
728	Não	728	PARACETAMOL 32MG/ML - 60ML - SABOR FRUTAS	frasco	Não	Não	360	12,6200	4.543,20
729	Não	729	PARACETAMOL 200 MG SOL. ORAL GOTAS 15 ML	Frasco	Não	Não	131.775	1,5800	208.204,50
730	Não	730	PARACETAMOL 500 MG	comprimido	Não	Não	8.108.000	0,5700	4.621.560,00
731	Não	731	PARACETAMOL 750 MG	comprimido	Não	Não	387.540	0,6200	240.274,80
732	Não	732	PAROXETINA XR 12,5MG	comprimido	Não	Não	7.240	2,1600	15.638,40

733	Não	733	PAROXETINA 15MG	comprimido	Não	Não	8.860	2,0400	18.074,40
734	Não	734	PAROXETINA 20MG	comprimido	Não	Não	274.770	1,0100	277.517,70
735	Não	735	PAROXETINA 25MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	comprimido	Não	Não	13.770	3,2200	44.339,40
736	Não	736	PAROXETINA 30MG	comprimido	Não	Não	8.670	5,9700	51.759,90
737	Não	737	PASSIFLORA INCARNATA 260MG - COMPRIMIDO	comprimido	Não	Não	7.360	1,6900	12.438,40
738	Não	738	PASSIFLORA INCARNATA 90MG/ML - 100ML	frasco	Não	Não	305	25,8700	7.890,35
739	Não	739	PASSIFLORA INCARNATA+CARATAEGUS OXYACANTHA+ SALIX ALBA 100/30/100MG	capsula	Não	Não	31.740	1,7400	55.227,60
740	Não	740	PASTA D'AGUA 90GR (OXIDO DE ZINCO) - **em tubo**	tubo	Não	Não	7.860	13,5500	106.503,00
741	Não	741	PENICILINA 400000UI - FRASCO	frasco	Não	Não	2.760	9,7100	26.799,60
742	Não	742	PENTOXIFILINA 20 MG/ML 5 ML	Ampola	Não	Não	365	4,1900	1.529,35
743	Não	743	PENTOXIFILINA 400MG	comprimido	Não	Não	20.940	1,1700	24.499,80
744	Não	744	PEPTIDEOS DE COLAGENOS SACHE	unidade	Não	Não	2.050	5,5000	11.275,00
745	Não	745	PERICIAZINA 10MG	comprimido	Não	Não	23.330	0,4100	9.565,30
746	Não	746	PERICIAZINA 1% GOTAS 20ML	Frasco	Não	Não	22.733	9,3700	213.008,21
747	Não	747	PERICIAZINA 40MG/ML 20ML	Frasco	Não	Não	27.167	15,8600	430.868,62
748	Não	748	PERINDOPRIL 4MG/INDAPAMIDA 1,25MG	comprimido	Não	Não	1.170	2,5600	2.995,20
749	Não	749	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	comprimido	Não	Não	3.990	0,9400	3.750,60
750	Não	750	PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO 60ML	Frasco	Não	Não	36.615	2,1200	77.623,80
751	Não	751	PERMETRINA 50MG/ML LOÇÃO 60ML	Frasco	Não	Não	17.655	2,7700	48.904,35
752	Não	752	PILOCARPINA 0,2% SOL OFTALMICA 10ML	Frasco	Não	Não	250	33,0200	8.255,00
753	Não	753	PIOGLITAZONA 15 MG **(Judicial)**	comprimido	Não	Não	9.300	2,4400	22.692,00
754	Não	754	PIOGLITAZONA 30MG	comprimido	Não	Não	11.040	2,6100	28.814,40
755	Não	755	PIRIDOXINA 40 MG	comprimido	Não	Não	5.490	0,8600	4.721,40
756	Não	756	PIRIMETAMINA 25MG	comprimido	Não	Não	23.940	0,2400	5.745,60
757	Não	757	PIROXICAN 20MG	comprimido	Não	Não	2.060	0,3800	782,80
758	Não	758	PITAVASTATINA 2MG	comprimido	Não	Não	4.380	2,2200	9.723,60
759	Não	759	PLANTAGO OVATA SACHE	unida	Não	Não	68.190	2,7100	184.794,90

				de					
760	Não	760	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEO 5MG/G 40GRS	tubo	Não	Não	848	27,5600	23.370,88
761	Não	761	POLICRESULENO 360MG/G - 12ML **(Albocresil 360mg/g - 12mL)**	frasco	Não	Não	100	23,0000	2.300,00
762	Não	762	POLIVITAMINICO E SAIS MINERAIS CPR (VIT A. B1.B2.B6.B12.C.D3.E. AC FOLICO.AC PANTON.COBRE.ZINCO)	comprimido	Não	Não	408.000	0,1700	69.360,00
763	Não	763	POLIVITAMINICO E SAIS MINERAIS FRASCO 20ML	Frasco	Não	Não	7.230	18,5200	133.899,60
764	Não	764	PRAMIPEXOL 0,125MG	comprimido	Não	Não	4.710	1,0000	4.710,00
765	Não	765	PRAMIPEXOL 0,25MG	comprimido	Não	Não	7.840	0,8000	6.272,00
766	Não	766	PRAMIPEXOL 0,375MG	comprimido	Não	Não	2.760	1,8000	4.968,00
767	Não	767	PREDNISOLONA 1MG/ML 100ML SOL. ORAL	Frasco	Não	Não	14.955	8,0200	119.939,10
768	Não	768	PREDNISOLONA 3MG/ML 100ML SOL. ORAL	Frasco	Não	Não	125.715	9,8100	1.233.264,15
769	Não	769	PREDNISOLONA, ACETATO 1% SOL OFT 5ML	Frasco	Não	Não	878	25,8300	22.678,74
770	Não	770	PREDNISONA 20 MG - ***ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA,CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇAO : NOME DO PRINCIPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE – BLISTER FRACIONAVEL***	comprimido	Não	Não	2.022.600	0,3800	768.588,00
771	Não	771	PREDNISONA 5 MG - ***ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA,CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇAO : NOME DO PRINCIPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE – BLISTER FRACIONAVEL***	comprimido	Não	Não	1.555.500	0,1700	264.435,00
772	Não	772	PREGABALINA 150MG	comprimido	Não	Não	25.590	1,5300	39.152,70
773	Não	773	PREGABALINA 75MG	comprimido	Não	Não	84.540	1,2700	107.365,80
774	Não	774	PROMETAZINA 20GR/G CREME DERM.	tubo	Não	Não	1.223	12,3000	15.042,90
775	Não	775	PROMETAZINA 25 MG	comprimido	Não	Não	1.402.500	0,2200	308.550,00
776	Não	776	PROMETAZINA 50 MG SOL INJ. 2 ML	Ampola	Não	Não	51.728	2,2900	118.457,12
777	Não	777	PROPAFENONA 300MG	comprimido	Não	Não	8.610	1,2000	10.332,00
778	Não	778	PROPATILNITRATO 10MG	comprimido	Não	Não	577.420	0,5600	323.355,20
779	Não	779	PROPILENOGLICOL 400 + POLIETILENOGRLICOL - Lubrificante oftalmico **(Referência Systane 10mL - judicial)**	frasco	Não	Não	175	76,7600	13.433,00
780	Não	780	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5MG/G 30GRS	tubo	Não	Não	390	7,2500	2.827,50
781	Não	781	PROPIONATO DE FLUTICASONA 250MCG AEROSOL	Frasco	Não	Não	2.508	157,0100	393.781,08

782	**Não**	**782**	PROPRANOLOL 10 MG	comprimido	Não	Não	**3.780**	**0,3500**	**1.323,00**
783	**Não**	**783**	PROPRANOLOL 40 MG	comprimido	Não	Não	**2.885.250**	**0,5900**	**1.702.297,50**
784	**Não**	**784**	PROTOVIT PLUS 20ML - Polivitaminico **(Referencia judicial)**	Frasco	Não	Não	**644**	**21,6700**	**13.955,48**
785	**Não**	**785**	QUETIAPINA 100MG	comprimido	Não	Não	**212.850**	**1,0700**	**227.749,50**
786	**Não**	**786**	QUETIAPINA 200MG	comprimido	Não	Não	**51.225**	**1,7000**	**87.082,50**
787	**Não**	**787**	QUETIAPINA 25MG	comprimido	Não	Não	**319.275**	**1,1000**	**351.202,50**
788	**Não**	**788**	QUETIAPINA 300MG CPR LIB PROLONGADA **(Referência-SEROQUEL XRO - judicial)**	comprimido	Não	Não	**3.690**	**17,8800**	**65.977,20**
789	**Não**	**789**	QUETIAPINA 50 MG XRO **(Referência - SEROQUEL XRO - judicial)**	comprimido	Não	Não	**1.590**	**5,6100**	**8.919,90**
790	**Não**	**790**	QUETIAPINA XRO 200MG **(Referencia - Quet XR 200MG - judicial)**	comprimido	Não	Não	**240**	**9,9700**	**2.392,80**
791	**Não**	**791**	QUETIAPINA 50MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	comprimido	Não	Não	**41.250**	**4,2900**	**176.962,50**
792	**Não**	**792**	RAMIPRIL 2,5MG	comprimido	Não	Não	**2.240**	**1,6800**	**3.763,20**
793	**Não**	**793**	RAMIPRIL 5MG	comprimido	Não	Não	**6.720**	**3,1900**	**21.436,80**
794	**Não**	**794**	RAMIPRIL + BESILATO DE ANLODIPINO 5MG + 5MG **(Referencia - Naprix A5 + 5 - judicial)**	comprimido	Não	Não	**660**	**1,8900**	**1.247,40**
795	**Não**	**795**	RAMIPRIL + BESILATO DE ANLODIPINO 10MG + 10MG **(Referencia Naprix 10/10MG - judicial)**	comprimido	Não	Não	**660**	**1,9100**	**1.260,60**
796	**Não**	**796**	RANITIDINA 15MG/ML 120ML	frasco	Não	Não	**2.610**	**11,6000**	**30.276,00**
797	**Não**	**797**	RANITIDINA CLORIDRATO 150MG	comprimido	Não	Não	**536.850**	**0,6500**	**348.952,50**
798	**Não**	**798**	RANITIDINA CLORIDRATO 25MG/ML INJ. 2ML	Ampola	Não	Não	**9.803**	**4,2800**	**41.956,84**
799	**Não**	**799**	RETINOL+COLECALCIFEROL+OX. ZINCO 5000+900UI+150MG/G POMADA	tubo	Não	Não	**207**	**12,6100**	**2.610,27**
800	**Não**	**800**	RIFAMICINA 10MG/ML 20ML	Frasco	Não	Não	**1.830**	**3,9100**	**7.155,30**
801	**Não**	**801**	RISEDRONATO 35MG	comprimido	Não	Não	**855**	**8,6400**	**7.387,20**
802	**Não**	**802**	RISPERIDONA 1MG	comprimido	Não	Não	**1.700.100**	**1,0300**	**1.751.103,00**
803	**Não**	**803**	RISPERIDONA 1MG/ML SOL ORAL 30ML	Frasco	Não	Não	**83.835**	**13,7500**	**1.152.731,25**
804	**Não**	**804**	RISPERIDONA 2MG	comprimido	Não	Não	**1.242.000**	**1,7500**	**2.173.500,00**
805	**Não**	**805**	RISPERIDONA 3MG	comprimido	Não	Não	**119.370**	**0,5100**	**60.878,70**

806	Não	806	RIVAROXABANA 10MG	comprimido	Não	Não	40.560	8,5400	346.382,40
807	Não	807	RIVAROXABANA 15MG	comprimido	Não	Não	37.773	10,4900	396.238,77
808	Não	808	RIVAROXABANA 20MG	comprimido	Não	Não	76.248	9,5900	731.218,32
809	Não	809	RIVAROXABANA 2,5MG	comprimido	Não	Não	10.455	5,5400	57.920,70
810	Não	810	RIVAROXABANA 5MG	comprimido	Não	Não	16.680	6,9200	115.425,60
811	Não	811	RIVASTIGMINA 1,5MG	comprimido	Não	Não	2.745	3,4300	9.415,35
812	Não	812	ROFLUMILASTE 500MCG	comprimido	Não	Não	730	7,2700	5.307,10
813	Não	813	ROSUVASTATINA 10MG	comprimido	Não	Não	58.005	0,6000	34.803,00
814	Não	814	ROSUVASTATINA 20MG	comprimido	Não	Não	25.390	1,2900	32.753,10
815	Não	815	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20MG/ML 5ML INJ.	Ampola	Não	Não	2.980	13,5500	40.379,00
816	Não	816	SACUBITRIL+VALSARTANA SÓDICA 97/103MG **(Referência Entresto 97/103mg - Judicial)**	comprimido	Não	Não	6.690	4,6100	30.840,90
817	Não	817	SACUBITRIL+VALSARTANA SÓDICA 24/26MG **(Referência Entresto 24/26mg - Judicial)**	comprimido	Não	Não	1.280	3,9300	5.030,40
818	Não	818	SAF GEL 85G	tubo	Não	Não	2.600	48,7800	126.828,00
819	Não	819	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE (Clor Sódio3,5g + Clor Potássio 1,5g + Citrato de Sódio 2,9g + Glicose 20gr) ***SEM SABOR***	unidade	Não	Não	137.250	0,7200	98.820,00
820	Não	820	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE (Clor Sódio3,5g + Clor Potássio 1,5g + Citrato de Sódio 2,9g + Glicose 20gr) ***SABOR DE GUARANÁ***	unidade	Não	Não	52.500	1,0500	55.125,00
821	Não	821	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE 100 ML	Frasco	Não	Não	19.380	3,5200	68.217,60
822	Não	822	SALBUTAMOL 100MCG SPRAY COM AEROSSOL	Frasco	Não	Não	85.065	14,4700	1.230.890,55
823	Não	823	SALBUTAMOL 2MG	comprimido	Não	Não	6.240	1,9900	12.417,60
824	Não	824	SALMETEROL + FLUTICASONA 25MCG + 125MCG Minimo 120 doses	Frasco	Não	Não	4.710	134,9000	635.379,00
825	Não	825	SALMETEROL + FLUTICASONA 25MCG + 250MCG Minimo 120 doses	Frasco	Não	Não	3.093	168,6500	521.634,45
826	Não	826	SALMETEROL + FLUTICASONA 25MCG + 50MCG Minimo 120 doses	Frasco	Não	Não	3.188	112,7700	359.510,76
827	Não	827	SALMETEROL + FLUTICASONA 50/250MCG PÓ INALAÇÃO 60 DOSES	frasco	Não	Não	3.036	152,7800	463.840,08
828	Não	828	SALMETEROL + FLUTICASONA 50/500MCG - ***pó para inalação 60 doses***	frasco	Não	Não	3.033	184,4300	559.376,19
829	Não	829	SAXAGLIPITINA 5MG + METFORMINA 1000MG XR	comprimido	Não	Não	1.200	6,2700	7.524,00
830	Não	830	SAXAGLIPTINA 5MG	comprimido	Não	Não	4.800	3,9800	19.104,00

831	Não	831	SECNIDAZOL 1000MG	comprimido	Não	Não	28.830	1,0400	29.983,20
832	Não	832	SENNA ALEXANDRINA MILLER+CASSIA FISTULA 5,8+3,9 MG/G	Potes	Não	Não	55	78,6500	4.325,75
833	Não	833	SERTRALINA 100MG	comprimido	Não	Não	50.250	0,8600	43.215,00
834	Não	834	SERTRALINA 50MG	comprimido	Não	Não	2.074.500	0,7500	1.555.875,00
835	Não	835	SIBUTRAMINA, CLORIDRATO 10MG	comprimido	Não	Não	5.360	1,6600	8.897,60
836	Não	836	SIBUTRAMINA, CLORIDRATO 15MG	capsula	Não	Não	5.360	1,6600	8.897,60
837	Não	837	SILIMARINA 200MG	capsula	Não	Não	3.560	2,3300	8.294,80
838	Não	838	SIMETICONA 40MG	comprimido	Não	Não	75.435	0,1500	11.315,25
839	Não	839	SIMETICONA 75mg/mL GOTAS 10 ML	Frasco	Não	Não	35.415	2,0800	73.663,20
840	Não	840	SIMETICONA 75mg/mL GOTAS 10ML - SABOR MORANGO	frasco	Não	Não	560	2,4300	1.360,80
841	Não	841	SINVASTATINA 10MG	comprimido	Não	Não	45.720	0,1500	6.858,00
842	Não	842	SINVASTATINA 20MG	comprimido	Não	Não	10.172.700	0,1700	1.729.359,00
843	Não	843	SINVASTATINA 40MG	comprimido	Não	Não	5.165.550	0,2800	1.446.354,00
844	Não	844	SITAGLIPTINA + METFORMINA 50/1000MG	comprimido	Não	Não	32.577	4,5700	148.876,89
845	Não	845	SITAGLIPTINA + METFORMINA XR 50/500MG	comprimido	Não	Não	5.600	3,8400	21.504,00
846	Não	846	SITAGLIPTINA + METFORMINA 50MG + 850MG	comprimido	Não	Não	33.021	4,4000	145.292,40
847	Não	847	SITAGLIPTINA 100MG	comprimido	Não	Não	14.649	8,2200	120.414,78
848	Não	848	SITAGLIPTINA 50MG	comprimido	Não	Não	9.930	5,8400	57.991,20
849	Não	849	SOLUÇÃO DE GLICERINA 120MG/ML 500ML (VIA RETAL)	Frasco	Não	Não	85	11,9800	1.018,30
850	Não	850	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO DE SÓDIO 500 ML (SITEMA FECHADO)	unidade	Não	Não	590	5,5700	3.286,30
851	Não	851	SOMALIUM 3MG **(JUDICIAL)**	comprimido	Não	Não	1.230	3,3400	4.108,20
852	Não	852	SORBITOL 714 MG+ LAURILSULFATO SODICO 7,7 MG SOL. RETAL **(Minilax)**	Bisnaga	Não	Não	960	5,3800	5.164,80
853	Não	853	SOTALOL 120MG	comprimido	Não	Não	1.650	1,2400	2.046,00
854	Não	854	SOTALOL 160MG	comprimido	Não	Não	5.610	1,3200	7.405,20
855	Não	855	STRYPHNODENDRON ADSTRINGENS C. EXTR SEC POM 20GR	tubo	Não	Não	58	59,4000	3.445,20

856	Não	856	SULFADIAZINA 500MG	comprimido	Não	Não	44.910	2,8100	126.197,10
857	Não	857	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 50GR	tubo	Não	Não	67.838	7,6900	521.674,22
858	Não	858	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA 400GR	Pote	Não	Não	8.856	59,8700	530.208,72
859	Não	859	SULFAMETOXAZOL 200MG - TRIMETROPINA 40MG SOL ORAL 100ML	Frasco	Não	Não	70.390	7,4800	526.517,20
860	Não	860	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG CPR - ***ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇAO: NOME DO PRINCIPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE – BLISTER FRACIONAVEL***	comprimido	Não	Não	763.900	0,2100	160.419,00
861	Não	861	SULFATO DE MAGNESIO 10% INJ 10ML	Ampola	Não	Não	513	6,3900	3.278,07
862	Não	862	SULFATO DE MORFINA 10 MG	comprimido	Não	Não	12.480	0,7400	9.235,20
863	Não	863	SULFATO DE MORFINA 10 MG SOL INJ. 1 ML	Ampola	Não	Não	15.405	7,8900	121.545,45
864	Não	864	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML SOL ORAL	frasco	Não	Não	1.875	22,2000	41.625,00
865	Não	865	SULFATO DE MORFINA 1MG/ML SOL INJ. 2ML	Ampola	Não	Não	2.295	9,3100	21.366,45
866	Não	866	SULFATO DE NEOMICINA + TARTARATO DE BISMUTO E SÓDIO + CLORIDRATO DE PROCAINA 25ML/ML + 25MG/ML + 15MG/ML	frasco	Não	Não	27	28,2700	763,29
867	Não	867	SULFATO FERROSO 125MG/ML SOL ORAL 30 ML	Frasco	Não	Não	28.763	2,4800	71.332,24
868	Não	868	SULFATO FERROSO 25MG/ML XAROPE 120ML	Frasco	Não	Não	5.085	9,6900	49.273,65
869	Não	869	SULFATO FERROSO 50MG/ML GOTAS ***(Frasco minimo 20ml)***	Frasco	Não	Não	18.653	20,9400	390.593,82
870	Não	870	SULFATO FERROSO- EQUIVALENTE A 40MG DE FERRO ELEMENTAR ***- em blister***	comprimido	Não	Não	4.459.000	0,6700	2.987.530,00
871	Não	871	SULPIRIDA 50MG	comprimido	Não	Não	15.480	0,6100	9.442,80
872	Não	872	TADALAFILA 5mg	comprimido	Não	Não	4.540	1,9400	8.807,60
873	Não	873	TANSULOSINA 0,4MG	comprimido	Não	Não	91.695	1,2500	114.618,75
874	Não	874	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG	comprimido	Não	Não	139.060	0,5000	69.530,00
875	Não	875	TENOXICAM 20MG PÓ LIOF. INJ.	Ampola	Não	Não	5.520	9,8100	54.151,20
876	Não	876	TEOFILINA 100MG	comprimido	Não	Não	7.590	0,7300	5.540,70
877	Não	877	TERBUTALINA 0,5MG/ML INJ	Ampola	Não	Não	12.240	1,4500	17.748,00
878	Não	878	TETRACICLINA 500 MG	capsula	Não	Não	39.840	1,0700	42.628,80
879	Não	879	THIOCTACID 600 MG **(Referencia - Judicial)**	comprimido	Não	Não	1.650	5,1600	8.514,00
880	Não	880	TIAMAZOL 10MG	comprimido	Não	Não	2.460	0,5400	1.328,40

881	Não	881	TIAMAZOL 5MG	comprimido	Não	Não	1.710	0,2500	427,50
882	Não	882	TIAMINA 300 MG	comprimido	Não	Não	210.000	0,6900	144.900,00
883	Não	883	TIBOLONA 2,5MG	comprimido	Não	Não	14.085	0,7400	10.422,90
884	Não	884	TICLOPIDINA 250MG	comprimido	Não	Não	6.600	0,8600	5.676,00
885	Não	885	TIMOLOL 5MG/ML + TRAVOPROSTA 0,04MG - COLÍRIO	Frasco	Não	Não	815	192,2300	156.667,45
886	Não	886	TIMOLOL 0,5% 5ML	Frasco	Não	Não	4.373	4,9200	21.515,16
887	Não	887	TIOCOLCHICOSIDEO 4MG/ML AMPOLA 2ML (COLTRAX)	Ampola	Não	Não	3.480	9,0800	31.598,40
888	Não	888	TIORIDAZINA 100MG	comprimido	Não	Não	16.620	0,8400	13.960,80
889	Não	889	TIORIDAZINA 25MG	comprimido	Não	Não	15.780	0,8300	13.097,40
890	Não	890	TIORIDAZINA 50MG	comprimido	Não	Não	21.180	1,0100	21.391,80
891	Não	891	TIZANIDINA 2MG	comprimido	Não	Não	250	1,0200	255,00
892	Não	892	TOPIRAMATO 100MG	comprimido	Não	Não	76.080	0,7900	60.103,20
893	Não	893	TOPIRAMATO 25MG	comprimido	Não	Não	76.650	0,6800	52.122,00
894	Não	894	TOPIRAMATO 50MG	comprimido	Não	Não	136.440	0,5400	73.677,60
895	Não	895	TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5M,G+325MG	comprimido	Não	Não	30.450	3,2200	98.049,00
896	Não	896	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 100 MG	comprimido	Não	Não	92.700	4,6700	432.909,00
897	Não	897	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 100 MG SOL INJ. 2 ML	Ampola	Não	Não	24.300	2,2400	54.432,00
898	Não	898	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50 MG	capsula	Não	Não	2.089.500	0,4200	877.590,00
899	Não	899	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50 MG SOL INJ. 1 ML	Ampola	Não	Não	23.070	2,1600	49.831,20
900	Não	900	TRAVOPROSTA 0,04% SOL OFT 2,5ML	Frasco	Não	Não	30.210	48,2700	1.458.236,70
901	Não	901	TRAZODONA 50MG	comprimido	Não	Não	216.630	1,7500	379.102,50
902	Não	902	TRAZODONA RETARD (DONAREN RETARD) 150MG	comprimido	Não	Não	73.800	6,3600	469.368,00
903	Não	903	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1 MG/G 10 G	tubo	Não	Não	620	3,8600	2.393,20
904	Não	904	TRIMETAZIDINA 35MG MR	comprimido	Não	Não	118.770	1,4300	169.841,10
905	Não	905	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG SUBLINGUAL	comprimido	Não	Não	4.230	3,5800	15.143,40

906	Não	906	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPRÓICO (TORVAL CR) 199,80MG+87MG EQUIVALENTE 300MG	comprimido	Não	Não	3.450	2,8200	9.729,00
907	Não	907	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPRÓICO (TORVAL CR) 333MG+145MG EQUIVALENTE 500MG	comprimido	Não	Não	3.480	2,4500	8.526,00
908	Não	908	VALSARTANA + ANLODIPINO 160MG+5MG	comprimido	Não	Não	2.260	2,8100	6.350,60
909	Não	909	VALSARTANA + HCT 320MG+12,5MG	comprimido	Não	Não	1.965	3,0800	6.052,20
910	Não	910	VALSARTANA + HIDROCLORATIAZIDA 160/25MG	comprimido	Não	Não	250	3,6500	912,50
911	Não	911	Valsartana + Hidroclorotiazida + Besilato de Anlodipino 320mg + 25mg + 10mg (comprimido revestidos)	comprimido	Não	Não	1.060	4,9500	5.247,00
912	Não	912	VALSARTANA 160MG	comprimido	Não	Não	82.515	1,8000	148.527,00
913	Não	913	VALSARTANA 320MG	comprimido	Não	Não	17.670	2,4700	43.644,90
914	Não	914	VALSARTANA 80MG	comprimido	Não	Não	12.930	1,3600	17.584,80
915	Não	915	VARFARINA SÓDICA 5MG	comprimido	Não	Não	604.350	0,2700	163.174,50
916	Não	916	VENLAFAXINA 150MG LIB. PROLONG. CAPS	capsula	Não	Não	233.400	2,2200	518.148,00
917	Não	917	VENLAFAXINA 150MG LIB. PROLONG. CAPS **(Referência-ALENTHUS XR 150MG - judicial)**	capsula	Não	Não	1.320	3,3800	4.461,60
918	Não	918	VENLAFAXINA 37,5MG LIB. PROLONG.	comprimido	Não	Não	80.250	1,0000	80.250,00
919	Não	919	VENLAFAXINA 75MG LIB. PROLONG. CAPS **(Referência-ALENTHUS XR 75MG - judicial)**	capsula	Não	Não	1.230	6,9700	8.573,10
920	Não	920	VENLAFAXINA 75MG LIB. PROLONG.CPR	comprimido	Não	Não	439.065	3,3100	1.453.305,15
921	Não	921	VERAPAMIL 120MG	comprimido	Não	Não	45.330	0,9600	43.516,80
922	Não	922	VERAPAMIL 80 MG	comprimido	Não	Não	1.584.000	0,5300	839.520,00
923	Não	923	VIGABATRINA 500MG	comprimido	Não	Não	11.240	5,8000	65.192,00
924	Não	924	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50/500MG	comprimido	Não	Não	3.720	3,1300	11.643,60
925	Não	925	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50MG+1000MG	comprimido	Não	Não	25.848	2,6500	68.497,20
926	Não	926	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50MG+850MG	comprimido	Não	Não	42.978	3,4300	147.414,54
927	Não	927	VILDAGLIPTINA 50MG	comprimido	Não	Não	41.343	3,2500	134.364,75
928	Não	928	VITAMINA A (PALMITATO DE RETINOL) - **frasco com min. 20mL**	frasco	Não	Não	735	23,5000	17.272,50
929	Não	929	VITAMINA A (PALMITATO DE RETINOL) 300.000UI/AMPOLA - **ampola com 1mL**	Ampola	Não	Não	795	60,1800	47.843,10

930	Não	930	VITAMINAS DO COMPLEXO B	comprimido	Não	Não	1.404.000	0,1400	196.560,00
931	Não	931	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOL INJ. 2 ML	Ampola	Não	Não	66.495	2,8000	186.186,00
932	Não	932	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL 30ML	Frasco	Não	Não	5.633	6,6900	37.684,77
933	Não	933	ZARGUS 2MG **(JUDICIAL)**	comprimido	Não	Não	160	3,7000	592,00
934	Não	934	Zinco quelado 50mg	comprimido	Não	Não	3.720	1,3900	5.170,80
935	Não	935	ZINCO HEPTAHIDRATADO, SULFATO 17,60MG - **frasco com 100mL**	frasco	Não	Não	1.805	27,1600	49.023,80
936	Não	936	ZOLPIDEM 10MG	comprimido	Não	Não	1.200.360	0,9500	1.140.342,00
937	Não	937	ZOLPIDEM 6,25MG **(STILNOX 6,25MG - Referencia)**	comprimido	Não	Não	2.680	4,5900	12.301,20
938	Não	938	ZOLPIDEM 12,5MG LIB. PROLONG.	comprimido	Não	Não	11.040	3,5000	38.640,00
939	Não	939	ZOLPIDEM SL 5MG	comprimido	Não	Não	15.900	3,5700	56.763,00
940	Não	940	GENTAMICINA, SULFATO 80MG/ML - SOL. INJ.	ampola	Não	Não	1.600	0,8500	1.360,00
941	Não	941	PROPOFOL 10MG/ML - 20ML **(Referencia Propovan 20Ml - Judicial)**	ampola	Não	Não	10.000	195,2600	1.952.600,00
942	Não	942	BESILATO DE ATRACÚRIO 10MG/ML - 2,5ML	ampola	Não	Não	10.000	25,5800	255.800,00
943	Não	943	BESILATO DE ATRACÚRIO 10MG/ML - 5,0ML	ampola	Não	Não	10.000	30,6500	306.500,00
944	Não	944	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MG/ML - 5,0ML	ampola	Não	Não	10.000	18,5300	185.300,00
945	Não	945	ESPESSANTE A BASE DE AMIDO DE MILHO	pote	Não	Não	250	66,9700	16.742,50
946	Não	946	CITRATO MALATO DE CÁLCIO + VIT.D3 + VIT.K2 COM MAGNÉSICO **(Referência Prosso KM - Judicial)**	comprimido	Não	Não	5.000	3,4300	17.150,00
947	Não	947	FUMARATO DE FORMOTEROL DIIDRATADO + BUDESONIDA 6/100 MCG AEROSOL BUCAL 120 DOCES **(Referência SYMBICORT - Judicial)**	frasco	Não	Não	360	157,9300	56.854,80
948	Não	948	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG **(Referência Succinil colin 100mg - Judicial)**	ampola	Não	Não	350	39,3300	13.765,50
949	Não	949	ÓLEO DE GIRASSOL CICATRIZANTE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) FRASCO 100ML	frasco	Não	Não	2.000	23,4800	46.960,00
950	Não	950	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG - 200 DOSES SPRAY ORAL	frasco	Não	Não	700	45,9400	32.158,00
951	Não	951	HYPERICUM PERFORATUM (ERVA DE SÃO JOÃO)	capsula	Não	Não	20.000	1,6600	33.200,00
952	Não	952	METFORMINA 500MG XR	comprimido	Não	Não	87.000	0,1700	14.790,00
953	Não	953	METILFENIDATO 36MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	comprimido	Não	Não	720	8,8300	6.357,60
954	Não	954	DABIGATRANA, ETIXALATO 110MG **(Referência Pradaxa - judicial)**	comprimido	Não	Não	720	4,8400	3.484,80
955	Não	955	CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA 50MG/ML - 1ML INJ.	ampola	Não	Não	250	26,4700	6.617,50
956	Não	956	PROMESTRIENO CREME 10MG/G **(Referência Antrofi - Judicial)**	tubo	Não	Não	250	32,7000	8.175,00

957	Não	957	ARIPRIPAZOL 15 MG	comprimido	Não	Não	3.000	10,9200	32.760,00
958	Não	958	ARIPRIPAZOL 30 MG	comprimido	Não	Não	3.000	14,5500	43.650,00
959	Não	959	OLMESARTANA MEDOXILA 40MG + HCTZ 25MG **(Referência Benicar HCT)**	comprimido	Não	Não	2.000	1,3000	2.600,00
960	Não	960	COGMAX - SUPLEMENTO ALIMENTAR EM capsula	capsula	Não	Não	2.000	1,9400	3.880,00
961	Não	961	METILFENIDATO 18MG **(Referência Concerta - Judicial)**	comprimido	Não	Não	2.000	7,5600	15.120,00
962	Não	962	DEXLANZOPRAZOL 30MG **(Referência Dexlant - judicial)**	comprimido	Não	Não	4.000	2,4300	9.720,00
963	Não	963	OCTILFENOL POLIOXIETILENO, DIESTEARATO DE POLIETILENOGLICOL COLÍRIO 10ML **(Referência Dimetilpolisiloxane ophthalmos - judicial)**	frasco	Não	Não	550	106,9200	58.806,00
964	Não	964	VALSARTANA + BESILATO DE ANLODIPINO 320/10MG **(Referência Diovan anlo fix - judicial)**	comprimido revestidos	Não	Não	4.000	3,7100	14.840,00
965	Não	965	DOBESILATO DE CÁLCIO **(Referência Dobeven - judicial)**	capsula	Não	Não	7.000	2,1700	15.190,00
966	Não	966	ACETATO DE FLUORMETOLONA SUSP. OFTALMICA 1MG/ML (0,1%) - 5ML **(Referência Flutinol - judicial)**	frasco	Não	Não	100	36,6600	3.666,00
967	Não	967	CLORIDRATO DE METFORMINA + GLICLAZIDA 500MG + 30 MG **(Referência Glivance XR - judicial)**	comprimido	Não	Não	11.000	4,3000	47.300,00
968	Não	968	EMPAGLIFOZINA + LINAGLIPTINA 10MG / 5MG **(Referência Glyxambi - judicial)**	comprimido	Não	Não	4.000	8,8500	35.400,00
969	Não	969	EDOXABANA 30MG **(Referência Lixiana - judicial)**	comprimido	Não	Não	8.000	4,2800	34.240,00
970	Não	970	EDOXABANA 60MG **(Referência Lixiana - judicial)**	comprimido	Não	Não	3.800	8,1800	31.084,00
971	Não	971	BROMETO DE OTILÔNIO 40MG **(Referência Lonium - judicial)**	comprimido	Não	Não	5.500	1,2700	6.985,00
972	Não	972	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML INJ. **(Referência Noripurum - judicial)**	ampola	Não	Não	2.000	29,3500	58.700,00
973	Não	973	MESILATO DE DOXAZOSINA + FINASTERIDA 2MG/5MG **(Referência Prós HP - judicial)**	capsula	Não	Não	3.500	2,3900	8.365,00
974	Não	974	SAXAGLIPTINA + DAPAGLIFOZINA 5/10MG **(Referência Qtern - judicial)**	comprimido	Não	Não	2.500	4,9500	12.375,00
975	Não	975	CLORIDRATO DE LURASIDONA 80MG **(Referência Latuda - judicial)**	comprimido	Não	Não	4.000	7,6400	30.560,00
976	Não	976	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 3,5MG/ML + DEXAMETASONA 1MG/ML COLÍRIO 5ML	frasco	Não	Não	400	14,8000	5.920,00
977	Não	977	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 1,5MG **(Referência Quera LP - judicial)**	comprimido	Não	Não	6.000	5,6100	33.660,00
978	Não	978	CITRATO DE SILDENAFILA 40MG	comprimido	Não	Não	6.000	5,1600	30.960,00
979	Não	979	TADALAFILA 20MG	comprimido	Não	Não	2.500	4,4100	11.025,00

980	Não	980	CETOROLACO TROMETAMO 5MG/ML SOL. OFT. 5ML **(Referência Terolac - judicial)**	frasco	Não	Não	200	56,9700	11.394,00
981	Não	981	INSULINA GLARGINA 300 UNIDADES/ML SOL. INJ. EM CANETA PRÉ-CHEIA **(Referência Toujeo - judicial)**	caneta pré-cheia	Não	Não	200	192,5500	38.510,00
982	Não	982	INSULINA DEGLUDECA 100U/ML + LIRAGLUTIDA 3,6MG/ML SOL. INJ. **(Referência Xultoph - judicial)**	caneta	Não	Não	350	196,7500	68.862,50
983	Não	983	ETABONATO DE LOTEPREDNOL 5,0MG/ML SUSP. OFTALMICA 5 ML **(Referência Loteprol - judicial)**	frasco	Não	Não	200	93,4000	18.680,00
984	Não	984	OLMESARTANA MEDOXILA + BESILATO ANLODIPINO 40/5MG	comprimido	Não	Não	3.500	2,4200	8.470,00
985	Não	985	VALSARTANA + HCTZ 160/12,5MG	comprimido	Não	Não	3.500	3,8400	13.440,00
986	Não	986	CLONAZEPAM 0,25MG	comprimido	Não	Não	5.500	0,2200	1.210,00
987	Não	987	METOTREXATO 2,5MG	comprimido	Não	Não	2.000	1,5900	3.180,00
988	Não	988	COLECALCIFEROL GOTAS 500UI **(Referência DePura - judicial)**	frasco	Não	Não	300	76,8200	23.046,00
989	Não	989	GUAIFENESINA 13,33 MG/ML + BROMIDRATO DE DEXTROMETORFANO MONOIDRATADO 1,33 MG/ML - 120ML **(Referência Xarope 44E Vick - judicial)**	frasco	Não	Não	200	38,3600	7.672,00
990	Não	990	LEVOMENTOL 28,2MG/G + CANFORA 52,6MG/G + ÓLEO DE EUCALIPTO 13,3MG/G - VAPORIZADOR DESCONGESTIONANETE 100G	pote	Não	Não	100	35,7600	3.576,00
991	Não	991	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/10ML	frasco-ampola	Não	Não	15.000	9,8300	147.450,00
992	Não	992	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/2ML	ampola	Não	Não	15.000	7,4500	111.750,00
993	Não	993	SULPIRIDA 25MG + BROMAZEPAM 1MG	capsula	Não	Não	1.500	2,2500	3.375,00
994	Não	994	SUPLEMENTO MINERAL À BASE DE ZINCO 0,8MG/ML - 120ML	frasco	Não	Não	130	86,5200	11.247,60
995	Não	995	SULFATO FERROSO 300MG (60MG DE FERRO ELEMENTAR)	comprimido	Não	Não	4.000	0,9100	3.640,00
996	Não	996	SULFATO FERROSO 200MG (40MG DE FERRO ELEMENTAR)	comprimido	Não	Não	4.000	0,6400	2.560,00
997	Não	997	DOBESILATO DE CÁLCIO 500MG	capsula	Não	Não	2.000	2,1700	4.340,00
998	Não	998	ÁGUA DESTILADA 20ML	frasco	Não	Não	4.000	19,5900	78.360,00
999	Não	999	ATA 50% 20ML (Acido tricloroacetico 50)	frasco	Não	Não	30	83,0400	2.491,20
1.000	Não	1.000	BROMETO DE PANCURONIO 4MG/2ML	ampola	Não	Não	15.000	19,4900	292.350,00
						Totais	324.865.170		247.308.364,45

EXTRATO EDITAL PE 004.CISAMREC.2021 MED EM GERAL E INSUMOS SAÚDE

Publicação Nº 3089505

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 005/CISAMREC/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº P.E.004/2021 P.A.078/2021

REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC - CISAMREC, torna público, a quem interessar possa, que realizará o Pregão Eletrônico supra, para registro de preços, nos termos da lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93, conforme abaixo:

Objeto: Registro de preços, através de empresas do ramo pertinente, para aquisições futuras e eventuais de Medicamentos em geral e Insumos para saúde, para atendimento à Rede Municipal de Saúde dos municípios consorciados no Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC-CISAMREC.

Data de Abertura da Sessão: dia 23 de junho de 2021, às 09h00min.

O Edital completo, a minuta da Ata de Registro de Preços-ARP e demais documentos, estão disponibilizados nos seguintes acessos:
I. no Portal de Licitações PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, disponível no link em:
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/
II. no site do CISAMREC, disponível no link em:
https://cisamrec.sc.gov.br/licitacao/
III. no Portal da Fecam em:
https://lai.fecam.org.br/cisamrec/cms/pagina/ver/codMapaItem/156679

Os esclarecimentos e dúvidas técnicas quanto aos produtos, objetos desta licitação, poderão ser solicitadas, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail cisamrec@cisamrec.sc.gov.br, sob pena de preclusão.

Criciúma (SC), 09 de junho de 2021.

ROQUE SALVAN
Diretor Executivo do CISAMREC
Autoridade Competente

CISNORDESTE

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO SIMPLIFICADO N° 03-2021. EDITAL N° 05-2021. ATO N° 13-2021

Publicação Nº 3089014

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, n° 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31

Homologação da Classificação Preliminar do Processo de Seleção de Estagiário Simplificado n° 03/2021
Edital n° 05/2021
Ato n° 13/2021

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, Sr. Clézio José Fortunato, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Processo de Seleção de Estagiário n° 05/2021, de 21 de maio de 2021, visando a contratação de Estagiário para preenchimento de 02 vagas junto aos setores de Controle e Avaliação e Gerência Financeira do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, informa a lista de CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR dos candidatos, conforme segue.

1. Controle e Avaliação/ Gerência Financeira

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Camilla dos S. Quadros	21,99	1°
Gláucia Velasques Cervo	4,40	2°

A classificação dos candidatos para preenchimento da vaga obedecerá à ordem de classificação e será realizada mediante termo de convocação, encaminhado via sistema eletrônico.

Joinville, 09 de junho de 2021.

Clézio José Fortunato
Prefeito de São João do Itaperiú
Presidente do CISNORDESTE/SC

CISAMA

AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 04-2021 - PLANOS DIRETORES

Publicação Nº 3090134

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0977A3D489F5176B58BBBC898B08AE5EDC6B4E4C

CONSÓRCIO INTERMUNCIPAL SERRA CATARINENSE - CISAMA

RETIFICAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021-CISAMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

O CISAMA torna público que fará realizar licitação na modalidade "Pregão Presencial", do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica habilitada para prestar assessoria para elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal (urbano e rural), sob a luz do Estatuto da Cidade para os municípios deste consórcio, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante do Edital. Recebimento das propostas: até às 09h00m do dia 23/06/2021, início da sessão de disputa de preços: às 10h00m do dia 23/06/2021, referência de tempo: Horário de Brasília (DF), LOCAL: Rua Otacílio Vieira da Costa, 112 – Auditório AMURES, obtenção do edital: No site, www.cisama.sc.gov.br, formalização de consultas e esclarecimentos : Endereço: Rua Otacílio Vieira da Costa, nº 112, Bairro Centro, CEP 88.501-050, em Lages, SC, e-mail: licitacao@cisama.sc.gov.br, Telefone: (49) 3224-4800.

Lages (SC), 09 de junho de 2021.
ADEMILSON CONRADO
Presidente CISAMA

CIM-AMFRI

CIM-AMFRI ATA DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

Publicação Nº 3088995

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI - CIM-AMFRI SC
ITAJAÍ-SC

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021
Processo Administrativo Nº 06/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ARIANE SIMIONATTO SCHIZZI
Data de Publicação: 14/05/2021 13:48:02

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 09/06/2021 09:03:15
Software para Gerenciamento de Atividades Esportivas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: MES Marca: Placar Municipal Modelo: Único
Descrição: Software para Gerenciamento de Atividades Esportivas, incluindo as necessárias responsabilidades técnicas e legais, capacitação, treinamento de usuários, suporte técnico e atualizações para versão mais atualizada disponível
Quantidade: 7 **Valor Unit.:** 4.844,5714 **Valor Total:** 33.911,9998

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	IGGY MARKETING E INOVAÇÃO LTDA	083	29.583.930/0001-05	34.546,05	33.912,00	Sim
2	FERNANDA BERNARDO DE ASSIS PEDROSO -	075	30.209.334/0001-30	34.013,00	34.013,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

AUTORIDADE: JOÃO LUIZ DEMANTOVA

Gerado em: 09/06/2021 09:03:15

CIGAMVALI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001_2021 - CONTADOR - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E ANALISTA AMBIETAL

Publicação Nº 3089139

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021
Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Contador, Assistente Administrativo e Analista Ambiental por prazo determinado.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de 01 (um) Contador e 01 (um) Assistente Administrativo, para desempenhar funções junto ao consórcio, e 01 (um) Analista Ambiental para desempenhar funções junto ao Licenciamento Ambiental dos Municípios Consorciados, e que tenha conhecimento das características e domínio técnico da região pretendida para atuação (Bacia Hidrográfica do Rio Itapocu), amparado em excepcional interesse público com fulcro no art. 37, IX, por prazo determinado, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital e executado pelo Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI (http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e na página oficial do consórcio (http://www.cigamvali.atende.net).

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI e por meio eletrônico na página oficial do Consórcio.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital e entrevista, ambas de caráter classificatório e eliminatório, cujos critérios encontram-se especificados nos Anexos III, IV e V deste Edital.

1.6 A contratação será pelo prazo determinado de 2 (dois) anos, a contar da assinatura do contrato e se regerá pelo Regime Celetista, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

1.7 Não será destinada vaga para reserva, quer para pessoas com deficiência quer para cotistas raciais, uma vez que o quantum de vagas ofertadas para cada cargo não atinge o parâmetro quantitativo de 01 (uma) vaga para a concorrência restrita, em termos do atendimento do percentual legal de 20% e de seus arredondamentos com relação ao correspondente número de vagas constante no presente Edital.

1.8 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação em quaisquer das etapas do processo seletivo.

1.9 O Candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas deste Edital será eliminado do processo.

1.10 O candidato para a vaga de Analista Ambiental deverá ter conhecimento das características e domínio técnico da região pretendida para atuação (Bacia Hidrográfica do Rio Itapocu).

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA
2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades de Contador, Assistente Administrativo e Analista Ambiental, de acordo com as atribuições abaixo descritas individualmente, porém todos os cargos devem atender a todas as atividades assim definidas:

Síntese das atividades para todas as funções

Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de sua competência; realizar orientações e auditorias; elaborar estudos, pesquisas e pareceres na sua área de atuação; elaborar relatórios, compilar informações e elaborar pareceres nos assuntos relacionados à sua área de atuação; pesquisar dados e proceder a estudos comparativos, bem como manter banco de dados específicos, relativos ao setor de trabalho; analisar atos e fatos técnicos e administrativos, apresentando soluções e alternativas; analisar, diagnosticar e avaliar programas, projetos e ações relacionados a sua área de atuação; propor a edição de normas e atos de natureza técnica ou administrativa pertinentes a sua formação; manter atualizado material informativo de natureza técnica e administrativa, diretamente relacionado com as atividades desenvolvidas pelo setor onde desempenha suas atribuições; executar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação, compatíveis com sua área de atuação; acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu setor; prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação; estudar e acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira; acompanhar o desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro, a fim de promover o seu aperfeiçoamento; desenvolver projetos, objetivando racionalizar e informatizar as rotinas e os procedimentos; elaborar fluxogramas, organogramas e gráficos das informações; elaborar diretrizes para a organização e modernização das estruturas e procedimentos administrativos; fornecer subsídios

técnicos para elaboração de anteprojetos de leis e decretos relacionados a assuntos de sua área de competência; emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; participar da elaboração e execução de contratos e convênios; elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão em processos de planejamento ou organização nos assuntos de sua área de atuação; organizar e revisar fichários, catálogos e índices, por meio de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação da informação; executar serviços de disseminação de informações, conforme o perfil de interesse do usuário, elaborando publicações correntes ou promovendo sua distribuição e circulação; elaborar registros de operações contábeis; fazer registros da legislação pertinente às atividades da instituição; executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional; e executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais da instituição.

Contador (20hs)

Descrição sintética: Supervisionar, coordenar e orientar e realizar a escrituração dos atos ou fatos contábeis; Exercer o controle e registro de contratos e convênios, compras e licitações; Examinar e elaborar processos de prestação de contas; Auxiliar na elaboração do plano de aplicação e da proposta orçamentária; Examinar e realizar empenhos de despesas, verificando sua classificação e a existência de saldo nas dotações orçamentárias; Exercer o controle da liquidação das despesas e elaborar os pagamentos; Informar, através de relatórios sobre a situação financeira e patrimonial do consórcio; Elaborar e publicar os balanços, balancetes e demais relatórios patrimoniais, de execução orçamentária ou financeiros; Prestar informações da área contábil e realizar serviços de assessoramento superior e gerencial à Diretoria; Orientar o registro e controle do patrimônio; Promover a observância das normas e preceitos da contabilidade pública; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIGAMVALI.

2.2 A carga horária de trabalho semanal será de 20 horas.
2.3 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato e inscrição no Regime Geral de Previdência.
2.3.1 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.
2.5 Os vencimentos serão assim atribuídos:
2.5.1 Contador 20hs o valor mensal de R$ 2.520,39 (dois mil, quinhentos e vinte reais e trinta e nove centavos.

Assistente Administrativo (40hs)

Descrição sintética: Executar os serviços de suporte operacional nas áreas de recursos humanos, administração, compras, contabilidade, ouvidoria, controle, devendo, para tanto, elaborar relatórios, planilhas e demais ações de expediente, bem como executar as ações requeridas pelos superiores hierárquicos; executar outras atividades correlatas elencadas no Regimento Interno ou que lhe venham a ser atribuídas, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIGAMVALI.

2.6 A carga horária de trabalho semanal será de 40 horas.
2.7 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, vale alimentação, indenizadas ao final do contrato e inscrição no Regime Geral de Previdência.
2.7.1 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
2.8 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.
2.9 Os vencimentos serão assim atribuídos:
2.9.1 Assistente Administrativo 40hs o valor mensal de R$ 2.520,39 (dois mil, quinhentos e vinte reais e trinta e nove centavos.
2.10 Além do valor mensal, receberá ainda o Assistente Administrativo o valor de R$ 22,00 (vinte e dois reais) por dia útil trabalhado a título de vale alimentação.

Analista Ambiental (40hs)

Descrição sintética: Na respectiva área de atuação/graduação e de acordo com as atribuições dos cargos e respectivas funções: supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente; executar estudo, planejamento, projeto e especificação; executar estudo de viabilidade técnico-econômica; prestar assistência, assessoria e consultoria; dirigir obras e serviços técnicos; executar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; realizar ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica e extensão; elaborar orçamento; efetuar a padronização, mensuração e controle de qualidade; executar obra e serviço técnico; fiscalizar obra e serviço técnico; efetuar produção técnica e especializada; conduzir trabalho técnico.

2.10 A carga horária de trabalho semanal será de 40 horas.
2.11 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, vale alimentação, indenizadas ao final do contrato e inscrição no Regime Geral de Previdência.
2.11.1 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
2.12 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.
2.13 Os vencimentos serão assim atribuídos:
2.13.1 Analista Ambiental 40hs o valor mensal de R$ 3.691,35 (três mil, seiscentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos).
2.14 Além do valor mensal, receberá ainda o Analista Ambiental o valor de R$ 22,00 (vinte e dois reais) por dia útil trabalhado a título de vale alimentação.

3. INSCRIÇÕES
3.1 As inscrições serão online, através do e-mail projetos@cigamvali.sc.gov.br e ficarão abertas no período de 11/06/2021 até às (23h59min – horário de Brasília) do dia 18/06/2021.
3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
3.3 As inscrições serão gratuitas
3.4 No assunto do e-mail deve constar: SELEÇÃO – EDITAL 001/2021

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO
4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá enviar por e-mail os seguintes documentos:
4.1.1 Ficha de inscrição e currículo – Anexo I, disponibilizada no ato pelo Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI devidamente preenchida e assinada.
4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, que valham como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15) apresentar ainda cópia do CPF.
4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;
4.1.4 Cópia do Diploma e Histórico do Ensino Superior completo e demais certificados referentes aos cursos concluídos
4.1.5 Possuir, à data do encerramento das inscrições, idade mínima de 18 (dezoito) anos;

4.1.6 Cópia da carteira de habilitação com categoria "B" ou superior capaz de comprovar a possibilidade de conduzir veículos automotores.

4.1.7 Para o cargo de Analista Ambiental o candidato deverá ter conhecimento das características e domínio técnico da região pretendida para atuação (Bacia Hidrográfica do Rio Itapocu), com a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica da região e estudos que possam comprovar o conhecimento e domínio na área de atuação da bacia hidrográfica do rio Itapocu e apresentar ainda documentos comprobatórios das exigências profissionais requeridas para a função.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI (http://www.cigamvali.atende.net) em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
5.2.1 No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Presidente do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.
5.2.5 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas informações e/ou documentos apresentados, e se for verificada após a contratação, o mesmo terá seu contrato rescindido por motivo de fraude durante a seleção.

6. ANÁLISE, FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS e ENTREVISTAS
6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.
6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 200 (duzentos) pontos.
6.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
6.4 Nenhum título receberá dupla valorização.
6.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:
6.6 A análise de currículo será de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com as pontuações descritas nos ANEXOS III, IV e V deste Edital.
6.7 Os candidatos serão listados em ordem decrescente de pontuação e serão classificados para a segunda etapa (entrevista/prova) os cinco primeiros colocados de cada vaga de serviço. Os demais candidatos estarão automaticamente eliminados do processo seletivo.
6.8 A entrevista/prova, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada somente para os candidatos classificados na etapa anterior (análise dos currículos)
6.9 Os candidatos deverão apresentar-se para a entrevista/prova em local, data e horário que serão informados pela comissão de seleção, através do sítio do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI (http://cigamvali.atende.net), e por e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição, após serem classificados na etapa anterior (Análise de Currículo);
6.10 O tempo de entrevista/prova será de até 30 minutos por candidato.
6.11 O candidato que não comparecer à entrevista no horário estipulado será eliminado do processo seletivo
6.12 Será atribuída ao candidato entrevistado uma pontuação de desempenho na entrevista de acordo com os critérios a serem avaliados, conforme ANEXO II, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 60 (sessenta) pontos nesta etapa.
6.13 A nota final de cada candidato será a média aritmética simples das notas obtidas na Análise de Currículo e na Entrevista.
6.14 Os candidatos serão aprovados e classificados segundo a ordem decrescente das notas finais obtidas.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de 01 (um) dia, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI em meio eletrônico (http://www.cigamvali.atende.net), abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

8. RECURSOS
8.1 Da classificação preliminar dos candidatos será cabível recurso endereçado à Comissão Organizadora do Consórcio, uma única vez, no prazo comum de 01 (um dia).
8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão Organizadora do Consórcio, permitindo-se anotações.
8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Presidente do Consórcio para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE
9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
9.1.1 apresentar maior título de graduação de escolaridade.
9.1.1 maior idade.
9.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Presidente do Consórcio para homologação, no prazo de 01 (um) dia.
10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO
11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Presidente do Consórcio, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
11.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma da lei;
11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
11.1.3 - Comprovante de Residência atualizado, com validade máxima de 30 (trinta) dias.
11.1.4 Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
11.1.5 Para o cargo de Assistente Administrativo ter nível de escolaridade mínima de Ensino Médio Completo, e para os cargos de Contador e Analista Ambiental ter nível de escolaridade mínima de Ensino Superior Completo.
11.1.6 Apresentar declaração de bens e rendas.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI. (http://www.cigamvali.atende.net).

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

11.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observada a ordem classificatória.

11.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI em 09 de Junho de 2021.

Clézio Jose Fortunato
PRESIDENTE DO CIGAMVALI

Registre-se e Publique-se

Fabiano Spezia
DIRETOR EXECUTIVO DO CIGAMVALI
Anexo I

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____ SEXO: _____ DATA NASCIMENTO: _____/_____/_____ CARTEIRA DE IDENTIDADE: _____ FILIAÇÃO:PAI: _____ MÃE: _____ ENDEREÇO: _____ CANDIDATO À VAGA DE: _____

Declaro que tomei conhecimento do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, atendendo todos os requisitos e que as declarações acima são verdadeiras.
Jaraguá do Sul, ____ de _____ de 2021

Assinatura do(a) Candidato(a)

Anexo II
CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
1. DADOS PESSOAIS
1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: _____1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
2.4 Número do certificado de reservista: _____
2.5 Endereço Residencial: _____
2.6 Endereço Eletrônico: _____
2.7 Telefone residencial e celular: _____
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE
3.1 NÍVEL FUNDAMENTAL
Séries: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____
3.2 ENSINO MÉDIO
Séries: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____
3.3 GRADUAÇÃO
Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA PARA QUAL ESTÁ CONCORRENDO E/OU AFIM À FUNÇÃO
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Jaraguá do Sul, ____ de _____ de 2021

Declaro ter conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital. (item3.2).

Assinatura do Candidato
ANEXO III
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Etapas	Prazo	Data
Abertura das Inscrições	8 dias	11/06/2021 a 18/06/2021
Publicação dos Inscritos	1 dia	21/06/2021
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	22/06/2021
Publicação da relação final de inscritos	2 dias	24/06/2021
Análise dos currículos / critério de desempate	1 dia	28/06/2021
Publicação dos Candidatos Aprovados para Fase de Entrevista	1 dia	29/06/2021
Entrevistas	2 dias	01/07/2021 e 02/07/2021
Publicação do resultado preliminar	1 dia	05/07/2021
Recurso	1 dia	06/07/2021
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	07/07/2021
Julgamento do Recurso pelo Presidente do Consórcio e Aplicação do critério de desempate	1 dia	08/07/2021
Homologação do resultado final.	1 dia	09/07/2021
TOTAL	21 dias	

ANEXO III
CARGO ANALISTA AMBIENTAL
CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO E ENTREVISTA
A pontuação ocorrerá para todos os cargos objetos deste Processo Seletivo Simplificado
Análise Curricular

Experiência Profissional (últimos cinco anos)	Experiência Comprovada na Função	4 pontos por Semestre – Totalizando no máximo 40 Pontos
Experiência Profissional com Licenciamento Ambiental (Últimos cinco anos)	Experiência Comprovada com ART ou ART/Cargo Função para Órgãos Públicos	3 Pontos por Semestre – Totalizando no Máximo 30 Pontos
Capacitação/Qualificação	Título de Doutor na área de formação exigida no Processo Seletivo	10 Pontos
	Título de Mestre na área de formação exigida no processo seletivo	7 Pontos
	Título de Doutor em qualquer área	5 Pontos
	Certificado de especialização na área de formação exigida no processo seletivo	3 Pontos
	Exercício de atividade profissional de nível superior, na Administração Pública ou Privada, em empregos/cargos Especializados na área de formação. Valor por ano, sem sobreposição de tempo	0,5 pontos por Semestre – Totalizando no máximo 5 Pontos
Total máximo de pontos na avaliação da entrevista		100 Pontos

Entrevista

Abordagem	Pontuação Máxima

Conhecimento na área específica do cargo pretendido	30
Disponibilidade de tempo para a realização do trabalho de licenciamento	20
Facilidade de comunicação e desenvoltura na entrevista	20
Conhecimento das características e domínio técnico da região pretendida para atuação (Bacia Hidrográfica do Rio Itapocu) com base na prova aplicada	30
Total máximo de pontos na avaliação da entrevista	100

ANEXO IV
CARGO CONTADOR
CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO E ENTREVISTA
A pontuação ocorrerá para todos os cargos objetos deste Processo Seletivo Simplificado
Análise Curricular

Experiência Profissional (últimos cinco anos)	Experiência Comprovada na Função	4 pontos por Semestre – Totalizando no máximo 40 Pontos
Experiência Profissional na Administração Pública na área de Formação.	Experiência Comprovada na Função	3 Pontos por Semestre – Totalizando no Máximo 30 Pontos
Capacitação/Qualificação	Título de Doutor na área de formação exigida no Processo Seletivo	10 Pontos
	Título de Mestre na área de formação exigida no processo seletivo	7 Pontos
	Título de Doutor em qualquer área	5 Pontos
	Certificado de especialização na área de formação exigida no processo seletivo	3 Pontos
	Exercício de atividade profissional de nível superior, na Administração Pública ou Privada, em empregos/cargos Especializados na área de formação. Valor por ano, sem sobreposição de tempo	0,5 pontos por Semestre – Totalizando no máximo 5 Pontos
Total máximo de pontos na avaliação da entrevista		100 Pontos

Entrevista

Abordagem	Pontuação Máxima
Conhecimento na área específica do cargo pretendido	40
Conhecimentos do emprego público	10
Facilidade de comunicação e desenvoltura na entrevista	10
Prova	40
Total máximo de pontos na avaliação da entrevista	100

ANEXO V
CARGO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO E ENTREVISTA
A pontuação ocorrerá para todos os cargos objetos deste Processo Seletivo Simplificado
Análise Curricular

Experiência Profissional (últimos cinco anos)	Experiência Comprovada na Função	4 pontos por Semestre – Totalizando no máximo 40 Pontos
Experiência Profissional na Administração Pública na área de Formação.	Experiência Comprovada na Função	3 Pontos por Semestre – Totalizando no Máximo 30 Pontos
Capacitação/Qualificação	Título de Doutor na área de formação exigida no Processo Seletivo	10 Pontos
	Título de Mestre na área de formação exigida no processo seletivo	8 Pontos
	Título de Doutor em qualquer área	7 Pontos
	Certificado de especialização na área de formação exigida no processo seletivo	5 Pontos
Total máximo de pontos na avaliação da entrevista		100 Pontos

Entrevista

Abordagem	Pontuação Máxima
Conhecimento na área específica do cargo pretendido	40
Conhecimentos do emprego público	10
Facilidade de comunicação e desenvoltura na entrevista	10
Prova	40
Total máximo de pontos na avaliação da entrevista	100